Jornal Oficial AMM-MT

Edição diária

Associação Mato-grossense dos Municípios

QUINTA-FEIRA

23/04/2026

Nº 4974

Edição oficial. Assinada digitalmente.

ÍNDICE

Câmara Municipal de Cáceres ... 6
Câmara Municipal de Canabrava do Norte ... 8
Câmara Municipal de Gaúcha do Norte ... 8
Câmara Municipal de General Carneiro ... 9
Câmara Municipal de Matupá ... 9
Câmara Municipal de Mirassol d´Oeste ... 10
Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo ... 10
Câmara Municipal de Ribeirãozinho ... 12
Câmara Municipal de Santa Cruz do Xingu ... 12
Câmara Municipal de Santa Rita do Trivelato ... 13
Câmara Municipal de Tabaporã ... 13
Câmara Municipal de Tangará da Serra ... 14
Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá – CIDES-VRC ... 16
Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Médio Araguaia - CODEMA ... 51
Consórcio Intermunicipal de Infraestrutura e Desenvolvimento do Vale do Arinos - CINDVALE ... 52
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Guaporé ... 69
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto - CISVP ... 70
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Médio Norte Matogrossense ... 84
Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá ... 86
Consórcio Público Intermunicipal de Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social dos municípios mato-grossenses – CONSPREV ... 106
Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Peixoto de Azevedo ... 107
Instituto Municipal da Previdência dos Servidores de Tangará da Serra - SERRAPREV ... 107
Prefeitura Municipal de Acorizal ... 107
Prefeitura Municipal de Água Boa ... 108
Prefeitura Municipal de Alto Araguaia ... 123
Prefeitura Municipal de Alto Garças ... 124
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai ... 126
Prefeitura Municipal de Alto Taquari ... 126
Prefeitura Municipal de Apiacás ... 129
Prefeitura Municipal de Araguaiana ... 131
Prefeitura Municipal de Araguainha ... 133
Prefeitura Municipal de Araputanga ... 133
Prefeitura Municipal de Arenápolis ... 137
Prefeitura Municipal de Aripuanã ... 142
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres ... 152
Prefeitura Municipal de Barra do Garças ... 153
Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Norte ... 167
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia ... 168
Prefeitura Municipal de Brasnorte ... 168
Prefeitura Municipal de Cáceres ... 169
Prefeitura Municipal de Campinápolis ... 170
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis ... 171
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio ... 184
Prefeitura Municipal de Campo Verde ... 187
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte ... 207
Prefeitura Municipal de Canarana ... 208
Prefeitura Municipal de Carlinda ... 211
Prefeitura Municipal de Castanheira ... 216
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães ... 217
Prefeitura Municipal de Cláudia ... 393
Prefeitura Municipal de Cocalinho ... 422
Prefeitura Municipal de Colíder ... 422
Prefeitura Municipal de Colniza ... 434
Prefeitura Municipal de Comodoro ... 436
Prefeitura Municipal de Confresa ... 439
Prefeitura Municipal de Conquista D`Oeste ... 477
Prefeitura Municipal de Curvelândia ... 478
Prefeitura Municipal de Denise ... 482
Prefeitura Municipal de Diamantino ... 487
Prefeitura Municipal de Dom Aquino ... 492
Prefeitura Municipal de Feliz Natal ... 493

Prefeitura Municipal de Figueirópolis d´Oeste 494
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte 495
Prefeitura Municipal de Glória d´Oeste 498
Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte 500
Prefeitura Municipal de Indiavaí 500
Prefeitura Municipal de Itaúba 501
Prefeitura Municipal de Itiquira 502
Prefeitura Municipal de Jaciara 507
Prefeitura Municipal de Jangada 507
Prefeitura Municipal de Jauru 507
Prefeitura Municipal de Juara 674
Prefeitura Municipal de Juína 1275
Prefeitura Municipal de Juruena 1276
Prefeitura Municipal de Juscimeira 1278
Prefeitura Municipal de Lambari d´Oeste 1279
Prefeitura Municipal de Luciara 1281
Prefeitura Municipal de Marcelândia 1288
Prefeitura Municipal de Matupá 1293
Prefeitura Municipal de Mirassol d´Oeste 1296
Prefeitura Municipal de Nobres 1315
Prefeitura Municipal de Nortelândia 1315
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento 1316
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes 1322
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia 1331
Prefeitura Municipal de Nova Guarita 1333
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda 1336
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia 1338
Prefeitura Municipal de Nova Maringá 1341
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde 1342
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré 1346
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia 1350
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena 1354
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã 1361
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina 1362
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte 1364
Prefeitura Municipal de Novo Mundo 1365
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio 1368
Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim 1369
Prefeitura Municipal de Paranatinga 1373
Prefeitura Municipal de Pedra Preta 1377
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo 1386
Prefeitura Municipal de Planalto da Serra 1393
Prefeitura Municipal de Poconé 1400
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia 1400
Prefeitura Municipal de Ponte Branca 1402
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte 1402
Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos 1402
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião 1407
Prefeitura Municipal de Porto Estrela 1407
Prefeitura Municipal de Poxoréu 1408
Prefeitura Municipal de Querência 1409
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal 1420
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira 1423
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho 1425
Prefeitura Municipal de Rio Branco 1435
Prefeitura Municipal de Rondolândia 1585
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste 1589
Prefeitura Municipal de Salto do Céu 1591
Prefeitura Municipal de Santa Carmem 1591
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu 1594
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato 1604
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha 1606
Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger 1607
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste 1607

Prefeitura Municipal de São José do Povo 1608
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro 1609
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos 1610
Prefeitura Municipal de São José do Xingu 1614
Prefeitura Municipal de Sapezal 1615
Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada 1620
Prefeitura Municipal de Sorriso 1621
Prefeitura Municipal de Tabaporã 1673
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 1770
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte 1772
Prefeitura Municipal de Torixoréu 1775
Prefeitura Municipal de União do Sul 1777
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos 1783
Prefeitura Municipal de Vera 1783
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade 1783
Prefeitura Municipal de Vila Rica 1825

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM TRIÊNIO 2024/2026

Presidente de Honra: Juarez Alves da Costa

Presidente: Hemerson Lourenço Máximo - Colíder

Primeiro Vice-Presidente: José Guedes de Souza - Rondolândia

Segundo Vice-Presidente: Edu Laudi Pascoski - Itanhangá

Terceiro Vice-Presidente: Thiago Castellan Ribeiro - Santa Terezinha

Secretário Geral: Thiago Timo Oliveira - Torixoréu

Tesoureira Geral: Francieli Magalhães Vieira Pires - Santo Antônio Leverger

Conselho Fiscal:

1º Fernando de Oliveira Ribeiro - Carlinda
2º Fábio Marcos Pereira de Farias - Canarana
3º João Isaack Moreira - Tesouro

Suplentes Fiscais:

1º Egon Hoepers - Santa Rita do Trivelato
2º Irineu Marcos Parmeggiani – Campos de Júlio
3º Enilson de Araújo Rios - Araputanga

Responsável pelo Jornal Oficial AMM

Noides Cênio da Silva

(65) 99931 - 8446
(65) 2123 - 1200
(65) 99903 - 7934

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1201

O Jornal Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
DESPACHO PRESIDÊNCIA

Assunto: Pedido de Retorno Antecipado ao Mandato — Vereador Jorge Augusto de Almeida (PP)

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, Estado de Mato Grosso, Vereador **FLÁVIO ANTONIO LARA SILVA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 24 do Regimento Interno desta Casa de Leis, pela Lei Orgânica do Município de Cáceres-MT e pela Constituição Federal, tendo em vista o requerimento de retorno antecipado ao mandato formulado pelo Excelentíssimo Vereador **JORGE AUGUSTO DE ALMEIDA**, filiado ao Partido Progressista (PP), atualmente licenciado por 180 dias nos termos da Portaria nº 083, de 1º de abril de 2026,

I. SÍNTESE FÁTICA

O Excelentíssimo Vereador **Jorge Augusto de Almeida (PP)** inicialmente solicitou licença para **tratar de interesses particulares**, conforme se vê do Ofício protocolado perante esta Presidência, onde em seguida desistiu do referido pedido.

Posteriormente, **alterou o pedido** para licença por **tratamento de saúde**, pelo prazo de **180 (cento e oitenta) dias**, com efeitos retroativos a **27 de março de 2026**, apresentando atestado médico.

A licença foi deferida pela **Portaria nº 083, de 1º de abril de 2026**, com fundamento em atestado médico emitido pelo Dr. Ivando L. Araújo Jr. (CRM/MT 11092), diagnosticando necessidade de afastamento para recuperação de cirurgia de reconstrução ligamentar do joelho esquerdo (CID M-23.1/S-83.2). Os efeitos foram retroativos a **27 de março de 2026**, nos termos do Art. 98, inciso I, do Regimento Interno.

(link: https://amm.diariomunicipal.org/publicacao/1809157/)

Em razão do afastamento superior a 120 dias, na mesma **Portaria nº 083, de 1º de abril de 2026** foi convocado o **4º Suplente Judson Sander Prata**, que tomou posse em **06 de abril de 2026**, com mandato previsto até **23 de setembro de 2026**. O **Termo de Juramento e Posse** foi publicado no Diário Oficial dos Municípios em **07 de abril de 2026**.

(link: https://amm.diariomunicipal.org/publicacao/1810333/)

Ainda em **abril de 2026**, ou seja, pouquíssimos dias após o início da licença de 180 dias e após a posse do suplente, o Vereador **Jorge Augusto solicitou retorno antecipado** ao mandato, ainda durante o período de licença médica em curso.

O pedido foi submetido ao crivo da **Procuradoria Jurídica desta Casa de Leis** que emitiu parecer. A fundamentação jurídica baseia-se no Artigo 102 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cáceres, que estabelece o retorno antecipado como um direito subjetivo do parlamentar, desde que apresentado atestado médico comprovando sua aptidão e restabelecimento da saúde. O documento reforça que a exigência de uma junta médica é uma faculdade discricionária da Presidência, limitada exclusivamente aos casos em que ocorram pedidos sucessivos de licença.

A conclusão da assessoria jurídica orienta que, caso não existam pedidos sucessivos, a Presidência deve deferir o retorno imediato apenas com base no atestado médico apresentado. Se a hipótese de pedidos sucessivos estiver configurada, a Presidência pode optar pela junta médica, mas o ato deve ser obrigatoriamente motivado com critérios objetivos e fundamentação fática para garantir a segurança jurídica e evitar a nulidade por vício de motivação. O parecer destaca que criar obstáculos desproporcionais ao retorno do eleito, sem amparo legal estrito, violaria princípios constitucionais como a legalidade e o pleno exercício do mandato político.

Eis o resumo.

II. DOS FUNDAMENTOS PARA SUBMISSÃO DO PEDIDO A JUNTA MÉDICA (Art. 102, § 5°, do Regimento Interno):

II.1 DECISÃO

Considerando os documentos anexos e o Parecer Jurídico da Procuradoria Legislativa desta Casa de Leis, e, no uso de suas atribuições legais e regimentais, resolve:

DEFERIR o pedido de retorno antecipado ao exercício do mandato parlamentar formulado pelo Vereador **JORGE AUGUSTO DE ALMEIDA**, com fundamento no Art. 102, § 4º do Regimento Interno, que autoriza o vereador licenciado por saúde a reassumir o cargo antes do prazo findo, mediante apresentação de atestado médico de restabelecimento.

RECONHECER a plena validade do atestado médico apresentado pelo parlamentar, o qual declara a cessação da incapacidade laboral anterior e a aptidão para o retorno às atividades legislativas, cumprindo integralmente o requisito formal exigido por esta Casa de Leis.

DETERMINAR a imediata cessação dos efeitos da **Portaria nº 083, de 1º de abril de 2026**, no que tange ao afastamento do titular e à convocação do suplente.

A presente decisão ampara-se nos seguintes pilares:

Soberania do Mandato Popular: O mandato parlamentar é fruto da vontade soberana do eleitor. A permanência de suplente no cargo é situação excepcional e transitória, devendo o titular reassumir suas funções tão logo cessem os impedimentos, em respeito ao princípio democrático e representativo.

Cumprimento do Requisito Regimental: O § 4º do Art. 102 do Regimento Interno é taxativo ao permitir o retorno mediante a simples apresentação de "atestado médico informando o restabelecimento de sua saúde". Uma vez apresentado o documento, a presunção de veracidade do profissional médico assistente deve prevalecer, garantindo a celeridade administrativa.

Desnecessidade de Junta Médica: Embora o § 5º do Art. 102 faculte à Presidência a convocação de junta médica, tal medida é discricionária e deve ser aplicada apenas em casos de dúvidas insanáveis. No presente caso, prioriza-se a economia processual e o direito do parlamentar de exercer o múnus público para o qual foi eleito.

III. PROVIDÊNCIAS ADMINISTRATIVAS

Secretaria Legislativa: Proceder à imediata notificação do suplente em exercício, Sr. Clóvis Salvador de Oliveira (ou Judson Sander Prata, conforme o registro de posse mais recente), sobre a reassunção do titular, agradecendo-o pelos serviços prestados.

Departamento de Recursos Humanos: Realizar os ajustes necessários na folha de pagamento com adoção das providências legais cabíveis, e registros funcionais do Vereador JORGE AUGUSTO DE ALMEIDA a partir desta data, em especial junto à PREVICÁCERES.

Publicação: Publique-se este Despacho no Diário Oficial dos Municípios (AMM-MT) para que surta seus efeitos legais imediatos.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 22 de abril de 2026.

FLÁVIO ANTONIO LARA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
AVISO DE PUBLICAÇÃO DA RELAÇÃO DE INSCRITOS

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2026

A Câmara Municipal de Cáceres-MT, por intermédio da Comissão Especial de Licitação, designada pela Portaria nº 009/2026, torna pública, para conhecimento dos interessados, a **relação dos profissionais inscritos** no Chamamento Público nº 001/2026, destinado à formação da Subcomissão Técnica que será responsável pela análise e julgamento das propostas técnicas relativas à Concorrência nº 001/2026, cujo objeto é a contratação de agência de propaganda, nos termos da Lei Federal nº 12.232/2010.

Relação de inscritos:

- Eraldo José Padovani
- Fernanda Leite Camilo
- Hemília Maia Ribeiro Bernard
- Joner Ferreira de Campos
- Juliana Giraldini Barbosa da Silva
- Lygia Cristina Menezes de Lima
- Nataniel Patrick Pinho Zanferrari
- Rosane Michels Saravy
- Sinézio Nunes de Alcântara

Nos termos do art. 10, § 4º, da Lei Federal nº 12.232/2010, a presente relação será publicada com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data prevista para realização do sorteio dos membros da Subcomissão Técnica.

Eventuais impugnações aos nomes constantes desta relação poderão ser apresentadas no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas antes da data do sorteio, mediante protocolo junto à Câmara Municipal de Cáceres.

Cáceres-MT, 22 de abril de 2026.

Charles Finney Dalbem Barbosa Presidente da Comissão

Elizabeth Perez Artiaga Membro

Letícia de Oliveira Xaves Membro

Elvis da Silva Soares Membro

Viviane Cristina Matias Pereira Membro

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
REPUBLICAÇÃO DA PORTARIA Nº 083, DE 1º DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre a licença para tratamento de saúde ao Excelentíssimo Vereador JORGE AUGUSTO DE ALMEIDA (PP), determina a CONVOCAÇÃO IMEDIATA do 4º Suplente do Partido PP, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Regimento Interno desta Casa de Leis, e:

CONSIDERANDO o requerimento formalizado pelo Vereador **JORGE AUGUSTO DE ALMEIDA (PP)**, solicitando licença para tratamento de saúde por um período de 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 27 de março de 2026;

CONSIDERANDO o Atestado Médico anexo, emitido em 27 de março de 2026 (XXX), que atesta a necessidade de afastamento das atividades laborais (XXX);

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico favorável emitido pela Procuradoria Jurídica desta Câmara Municipal;

CONSIDERANDO que o afastamento é superior a 120 (cento e vinte) dias, o que impõe a obrigatoriedade de convocação de suplente para garantir a representatividade parlamentar, conforme o Art. 102 do Regimento Interno, o Art. 56, § 1º da Constituição Federal e o entendimento vinculante do STF (ADIs 7251, 7257, 7249/MT e 7254/PE);

CONSIDERANDO a notificação do 3º Suplente da legenda (PP), Sr. **SEBASTIÃO PINHEIRO DUARTE**, e sua subsequente desistência ao interesse na posse para a referida vacância temporária;

CONSIDERANDO, por fim, a ordem de sucessão partidária e a apresentação do diploma eleitoral do 4º Suplente, Sr. **JUDSON SANDER PRATA**, habilitando-o à investidura no cargo;

RESOLVE:

Art. 1º – **CONCEDER** licença para tratamento de saúde ao Vereador **JORGE AUGUSTO DE ALMEIDA**, pelo prazo ininterrupto de **180 (cento e oitenta) dias**, com efeitos retroativos a **27 de março de 2026**, nos termos do Art. 98, inciso I, do Regimento Interno.

Art. 2º – **CONVOCAR** o 4º Suplente do Partido Progressista (PP), Sr. **JUDSON SANDER PRATA**, para assumir temporariamente o cargo de Vereador nesta Câmara Municipal de Cáceres, em substituição ao titular licenciado, ante a vacância temporária e a desistência do suplente predecessor.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Câmara Municipal de Cáceres/MT, 1° de abril de 2026.

FLÁVIO ANTONIO LARA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 107, DE 22 DE ABRIL DE 2026

"Dispõe sobre a cessação de licença para tratamento de saúde e determina o retorno imediato do Vereador JORGE AUGUSTO DE ALMEIDA ao exercício do mandato parlamentar, e dá outras providências."

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**, Estado de Mato Grosso, Vereador **FLÁVIO ANTONIO LARA SILVA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Regimento Interno desta Casa de Leis;

CONSIDERANDO o requerimento protocolado pelo Vereador Jorge Augusto de Almeida em 18 de abril de 2026 (Processo 1Doc no 1.682/2026), solicitando sua recondução ao cargo após período de licença médica;

CONSIDERANDO a apresentação de atestado médico, datado de 20 de abril de 2026, certificando a aptidão do parlamentar e o restabelecimento de sua saúde para o pleno exercício das atividades laborais;

CONSIDERANDO os termos do Parecer Jurídico no 077/2026, que concluiu pela legalidade do retorno antecipado mediante a comprovação de aptidão médica, fundamentado no Art. 102, § 4°, do Regimento Interno;

CONSIDERANDO o pedido de desistência formalizado pelo 1º Suplente do Partido Progressista (PP), Sr. **Clóvis Salvador**, protoco-

lado em 20 de abril de 2026, no qual declara sua impossibilidade de assumir a vaga em razão de problemas de saúde, renunciando à convocação decorrente da vacância temporária do cargo;

CONSIDERANDO o Despacho da Presidência exarado em 22 de abril de 2026, que deferiu o pedido de retorno priorizando o direito fundamental ao exercício do mandato eletivo e a economia processual;

R E S O L V E:

Art. 1º Determinar a cessação, a partir desta data, dos efeitos da Portaria no 083, de 1° de abril de 2026, que concedeu licença para tratamento de saúde ao **Vereador JORGE AUGUSTO DE ALMEIDA.**

Art. 2º Fica o Vereador **JORGE AUGUSTO DE ALMEIDA**, filiado ao Partido Progressista (PP), reconduzido ao pleno exercício de seu mandato parlamentar na Câmara Municipal de Cáceres-MT.

Art. 3º Fica homologada a desistência do **Sr. Clóvis Salvador DE OLIVEIRA** quanto à assunção do mandato de suplente, tornando sem efeito qualquer convocação anterior feita por Portaria em seu nome para este período específico, em virtude do imediato retorno do Vereador titular e da manifestação expressa de renúncia à vaga.

Art. 4º Determinar ao Departamento de Recursos Humanos e à Secretaria de Finanças a adoção das providências administrativas necessárias para o ajuste da folha de pagamento e registros funcionais, com a devida comunicação à PREVICÁCERES.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data da apresentação da aptidão médica, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 22 de abril de 2026.

FLÁVIO ANTONIO LARA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

EDITAL DE COTAÇÃO 007 2026

EDITAL DE COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS Nº 007/2026

A CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE, por meio de seu setor competente, torna público para conhecimento dos interessados que realizará COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS, com a finalidade de levantamento de mercado, nos termos da Lei nº 14.133/2021, visando futura contratação conforme as condições estabelecidas neste edital.
OBJETO: A presente cotação tem por objeto à AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL DO TIPO DIESEL S10 destinados a atender as necessidades da Câmara Municipal de Canabrava do Norte-MT, conforme especificações abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND/MED	QT	Valor Unit	Valor Total
1	AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL DO TIPO DIESEL S10	LT	400		

O orçamento deverá ser apresentado no prazo e condições a seguir especificadas:
1. Elaborar uma carta de proposta em papel timbrado da empresa, que deverá conter, necessariamente, as seguintes informações:
a) Nome da Empresa Proponente;
b) Endereço completo;
c) Carimbo contendo o número do CNPJ da Empresa;
d) Nome do representante legal da empresa;
e) Preço unitário de cada item solicitado e valor total da proposta;
f) Assinatura e rubrica do representante da Empresa;
g) Telefone;
h) E-mail

DO PRAZO E ENVIO DAS PROPOSTAS: Os orçamentos deverão ser encaminhados para o endereço eletrônico camaracomprascbn@gmail.com, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da publicação deste instrumento, que ocorrerá em 23/04/2026, encerrando-se o prazo em 27/04/2026.
Para maiores esclarecimentos, os interessados poderão entrar em contato pelo telefone (66) 98437-2047.

THIAGO DE FREITAS
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2026

Contratante: CAMARA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE – MT.

Contratado: EVOLVE INTERNET LTDA, CNPJ/MF nº 14.701.099/0001-63.

Objeto: Prestação de serviços de consultoria em transparência pública, incluindo apoio técnico nas publicações oficiais, orientação quanto ao atendimento às exigências do Portal Nacional de Transparência Pública (PNTP), acompanhamento dos critérios de avaliação e suporte técnico contínuo, destinados a atender às necessidades da Câmara Municipal de Gaúcha do Norte – MT.

Valor Global: R$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais).

Prazo: 12 (doze) meses, contados da data da assinatura.

Dotação Orçamentária: 01.01.2.0001. 3.3.90.39.00.

Data Assinatura Contrato: 22/04/2026

Gaúcha do Norte – MT, 22 DE ABRIL DE 2026.

LORENA BRUNA BRITO DE MELO

Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

CAMARA MUNICIPAL
AVISO DE CONVOCAÇÃO DE REMANESCENTE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00002/2026

A **Câmara Municipal de General Carneiro/MT**, através de seu Agente de Contratação, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o **Art. 90, §2º e §4º da Lei Federal nº 14.133/2021**, torna público aos interessados:

1. **DA DESISTÊNCIA:** Fica registrada conforme Oficio 10/2026 a desistência da empresa classificada e homologada em primeiro lugar; **TECNOLINK SERVIÇOS BR LTDA CNPJ: 60***.***/0001-28**, acarretando a perda do direito à contratação.
2. **DA CONVOCAÇÃO:** Fica **CONVOCADA** a empresa segunda colocada, **WIRIK DIEF ALVES DA SILVA** inscrita no CNPJ sob o nº **58.***.***/0001-94** para que, no prazo de **2 dias úteis**, manifeste interesse na contratação.
3. **DA PROPOSTA:** A convocação visa a contratação pelo valor de sua proposta original uma vez que este se encontra devidamente alinhado ao balizamento de preços apurado no Estudo Técnico Preliminar (ETP) deste órgão.
4. **DA HABILITAÇÃO:** A empresa convocada deverá apresentar, no mesmo prazo, a atualização de suas certidões de regularidade fiscal, trabalhista e jurídica.

O não comparecimento ou a não aceitação dentro do prazo estabelecido caracterizará a renúncia ao direito de contratar, autorizando a Administração a convocar os licitantes remanescentes, sucessivamente.

General Carneiro – MT, 22 de abril de 2026

PAULO GABRIEL BUSANELLO MACHADO

Agente de Contratação Portaria nº 003/2026

CÂMARA MUNICIPAL DE MATUPÁ

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 002/2025

OBJETO: **"CONTRATAÇÃO DA AGÊNCIA DE PUBLICIDADE VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO DE MÍDIA A SER PRODUZIDA PELA CÂMARA MUNICIPAL DE MATUPÁ/MT",** de acordo com o respectivo Pregão Eletrônico nº 001/2025**.**

CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE MATUPÁ/MT**

CONTRATADA: **IDEAL AGÊNCIA DE PUBLICIDADES EIRELI -ME**

OBJETIVO: Este termo tem por finalidade, alterar a *Cláusula Segunda* – Vigência e Prorrogação e ***Cláusula Quarta*** - Valor**, que passa a vigorar com as seguintes redações:**

***Cláusula Segunda* –** Vigência e Prorrogação

O novo prazo de vigência do presente contrato será contado a partir da data de seu vencimento até **16 DE ABRIL DE 2027,** prorrogável no interesse das partes até o máximo previsto em Lei.

***Clausula Quarta* –** Valor

O valor total da contratação é de **R$ 120.000,00 (Cento e mil reais).**

Dotação Orçamentaria: 01.001.01.031.0045.21250.3390000000.15000000000

Assinatura: 15/04/2026

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 012/2025

OBJETO: **"AQUISIÇÕES DE MOBILIÁRIO, APARELHOS ELETRÔNICOS, ELETRODOMÉSTICOS, APARELHOS DE AR CONDICIONADOS, INFÓRMATICA E ENTRE OUTROS EQUIPAMENTOS PERMANENTES, EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATUPÁ/MT**

CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE MATUPÁ/MT**

CONTRATADA: **OLMI INFORMÁTICA LTDA**

***ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SEGUNDA* – DO OBJETIVO -** O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 012/2025 pelo período de 30 (trinta) dias, a contar de 13 de abril de 2026.

Assinatura: 13/04/2026

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N º 006/2026

OBJETO: "**CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS, COMPREENDENDO SERVIÇOS DE EMISSÃO, REMARCAÇÃO, CANCELAMENTO, REEMBOLSO E DEMAIS ATIVIDADES CORRELATAS, para atendimento as necessidades da Câmara Municipal de Matupá/MT,** conforme cotação emitida em 17/04/2026, a mesma encontra-se anexo ao Contrato.

CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE MATUPÁ/MT**

CONTRATADA: **AFEFE TURISMO LTDA**

Valor/Global: O preço global para o serviço ora contratados, será de **R$ 21.017,77,** para emissão de 4 (quatro bilhetes de passagens) de ida e volta, sendo os seguintes itinerários (Sinop x Brasília), (Brasília x Sinop) Brasília x Cuiabá)

As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta de orçamentária citada abaixo:

Código Geral: 01.031.0045.21240 – Manutenção das Atividades do Legislativo – 3.3.90.00.00.00 – Aplicações Diretas

Assinatura: 17/04/2026

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE
PORTARIA Nº 026 DE 22 DE ABRIL DE 2026

Portaria nº 026 de 22 de abril de 2026

O VEREADOR EDSON DOMINGOS DA SILVA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, Usando de suas legais atribuições e:

Considerando Laudo Médico Pericial (em anexo), concedendo afastamento por 60 dias para servidora que especifica;

Considerando ainda a previsão da Lei Complementar 199/2020 e Decreto 3774/2020;

Expede a seguinte Portaria, RESOLVENDO:

Artigo 1º - Registrar afastamento da servidora abaixo para recebimento de benefício por incapacidade temporária (Auxílio Doença) a partir de 08 de abril de 2026:

Matrícula	Nome	Data do afastamento
020	MARIA DA SILVA	08/04/2026

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revoga-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Mirassol D´Oeste, Estado de Mato Grosso, em 22 de abril de 2026.

EDSON DOMINGOS DA SILVA

presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

PORTARIA Nº 24-2026

PORTARIA Nº 24-2026

Dispõe sobre a regulamentação do procedimento de avaliação de desempenho dos servidores públicos no âmbito da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo/MT.

O Sr. **THAWÊ RODRIGUES DORTA**, Presidente da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas previstas na Lei Orgânica Municipal e no Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo/MT, o procedimento de avaliação de desempenho dos servidores públicos.

Art. 2º - A avaliação tem por finalidade aferir a eficiência do serviço público, subsidiar a gestão administrativa, a progressão funcional e, no que couber, o estágio probatório, nos termos da legislação vigente.

Art. 3º - A avaliação será realizada anualmente, podendo ser efetuadas avaliações intermediárias.

Art. 4º - A avaliação será conduzida por Comissão de Avaliação de Desempenho.

Art. 5º - A Comissão será composta por 03 (três) membros, preferencialmente servidores efetivos estáveis.

§1º - Os membros serão designados por ato da Presidência.

§2º - É vedada a participação de membro que possua subordinação direta, interesse pessoal ou parentesco até o terceiro grau com o servidor avaliado.

Art. 6º - A avaliação considerará os seguintes **critérios:**

I – assiduidade;

II – pontualidade;

III – disciplina;

IV – eficiência e produtividade;

V – qualidade do trabalho;

VI – responsabilidade;

VII – relacionamento interpessoal;

VIII – iniciativa e proatividade;

IX – cumprimento de metas;

X – zelo pelo patrimônio público.

Art. 7º - Cada critério será avaliado de 1 a 5, conforme ficha anexa a esta Portaria, da seguinte forma:

I – 1: insatisfatório;

II – 2: regular;

III – 3: bom;

IV – 4: muito bom;

V – 5: excelente.

Art. 8º - A pontuação final será a soma das notas atribuídas a cada critério.

Art. 9º - A média final será obtida pela divisão da pontuação final pelo número de critérios do Art.6° desta portaria.

Fórmula:

Média Final= PONTUAÇÃO FINAL ÷ NÚMERO DE CRITÉRIOS (10)

Art. 10. Classificação:

I – Satisfatório: ≥ 3,0;

II – Regular: 2,0 a 2,9;

III – Insatisfatório: < 2,0.

Art. 11. - O resultado da avaliação será utilizado para:

I – progressão funcional;

II – concessão de vantagens;

III – capacitação;

IV – melhoria da gestão;

V – subsidiar o estágio probatório.

Art. 12 - Será assegurado ao servidor avaliado o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Lei Complementar nº 3/2005.

Art. 13 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo-MT, 15 de Abril de 2026.

THAWÊ RODRIGUES DORTA PRESIDENTE (BIÊNIO 2025/2026)

ANEXO I – FICHA DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

Servidor: _____

Cargo: _____ Matrícula: _____

Setor: _____

Período Avaliado: _____

Escala: 1 – Insatisfatório | 2 – Regular | 3 – Bom | 4 – Muito Bom | 5 – Excelente

Critério	1	2	3	4	5
Assiduidade	( )	( )	( )	( )	( )
Pontualidade	( )	( )	( )	( )	( )
Disciplina	( )	( )	( )	( )	( )
Eficiência e Produtividade	( )	( )	( )	( )	( )
Qualidade do Trabalho	( )	( )	( )	( )	( )
Responsabilidade	( )	( )	( )	( )	( )
Relacionamento Interpessoal	( )	( )	( )	( )	( )
Iniciativa e Proatividade	( )	( )	( )	( )	( )
Cumprimento de Metas	( )	( )	( )	( )	( )
Zelo pelo Patrimônio Público	( )	( )	( )	( )	( )

Pontuação Total: _____

Média Final: _____

Classificação:

Satisfatório (≥ 3,0)

Regular (2,0 a 2,9)

Insatisfatório (< 2,0)

PORTARIA Nº 25 - 2026

PORTARIA Nº 25 - 2026

Dispõe sobre a instituição da Comissão de Análise e Baixa dos Balancetes Contábeis da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo – MT.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Orgânica Municipal e no Regimento Interno,

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 4.320/64 quanto ao controle da execução orçamentária, financeira e patrimonial;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), quanto à transparência e controle da gestão fiscal;

CONSIDERANDO os entendimentos técnicos do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso acerca da regularidade da prestação de contas e da necessidade de controle documental ;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a fidedignidade dos balancetes mensais e a correta instrução dos processos de prestação de contas;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituída a **Comissão de Análise e Baixa dos Balancetes Contábeis** da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo – MT.

Art. 2º - A Comissão será composta pelos seguintes servidores:

I – **WANESSA SANTOS DE SIQUEIRA** – Presidente II – **CRISTIANE MACEDO LIMA** – Membro III – **EVANIR PEREIRA DA SILVA MATOS** – Membro

Art. 3º - Compete à Comissão:

I – analisar os balancetes mensais; II – verificar a conformidade das receitas e despesas com a legislação vigente; III – conferir as fases da despesa (empenho, liquidação e pagamento); IV – verificar a regularidade da documentação comprobatória; V – avaliar a correta classificação contábil e orçamentária; VI – emitir relatório conclusivo; VII – proceder à baixa dos balancetes após validação; VIII – comunicar irregularidades ao Presidente e ao Controle Interno.

Art. 4º - A Comissão poderá requisitar apoio técnico do setor contábil e do Controle Interno.

Art. 5º -A baixa dos balancetes somente ocorrerá após conferência completa e validação da regularidade dos atos.

Art. 6º - Os trabalhos deverão observar os prazos legais de prestação de contas ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Peixoto de Azevedo – MT, 22 de Abril de 2026.

THAWÊ RODRIGUES DORTA Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

RETIFICAÇÃO DE CONTRATO Nº 03/2026

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO – MT, torna público, para todos os fins, a retificação do Contrato nº 03/2026, oriundo da Dispensa nº 001/2026.

Onde se lê:

“HOME CENTER MARCHIO MINEIROS, inscrita no CNPJ sob nº 21.438.421/0001-79”

Leia-se:

“MARCHIO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 21.438.421/0001-79”

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do referido contrato.

RETIFICAÇÃO – CONTRATO Nº 04/2026

A Câmara Municipal de Ribeirãozinho – MT torna pública a retificação do Contrato nº 04/2026, oriundo do Processo Administrativo nº 02/2026, Dispensa de Licitação (art. 75, II, Lei nº 14.133/2021). Onde se lê: GESSO LÍDER EIRELI, CNPJ nº 29.503.816/0001-10. Leia-se: IND COM GESSO LÍDER LTDA, CNPJ nº 29.503.816/0001-10. Permanecem inalteradas as demais disposições contratuais.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU
EDITAL DE COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO N.º 006/2026_CMSCX

EDITAL DE COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO N.º 006/2026

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT, através da Diretoria Geral, vem solicitar **COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS**, com o objetivo de pesquisa de preço no mercado em âmbito nacional, uma vez que este é de suma importância para a CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT, pois nele consiste no início do procedimento legal para realização de futuras contratações/licitações.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos profissionais de assessoria e consultoria pública, com foco na **Transparência Pública**, visando atender às exigências legais e normativas vigentes, incluindo:

- Diagnóstico e levantamento dos problemas atuais;
- Implantação de soluções tecnológicas;
- Definição de responsáveis por setor;
- Capacitação de servidores;
- Assessoria para revisão e publicação de informações obrigatórias;

- Monitoramento e relatórios de acompanhamento.

Interessados deverão enviar orçamentos no E-mail: coordenacao@santacruzdoxingu.mt.leg.br, até o dia **27 de Abril de 2026**, contato via celular (66) 99239-7698, para maiores esclarecimentos.

O orçamento deverá ser apresentado no prazo e condições a seguir especificadas:

1. Elaborar uma carta de proposta em papel timbrado da empresa, que deverá conter, necessariamente, as seguintes informações:

a) Nome da Empresa Proponente;

b) Endereço completo;

c) Carimbo contendo o número do CNPJ da Empresa;

d) Nome do representante legal da empresa;

e) Preço unitário de cada item solicitado e valor total da proposta;

f) Assinatura e rubrica do representante da Empresa;

g) Telefone;

h) E-mail;

Santa Cruz do Xingu – MT, 22 de Abril de 2026.

Luis Marcelio Carvalho

Diretor Geral

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

PORTARIA Nº. 020/2026 DE 22 DE ABRIL DE 2026.

SÚMULA: "CONFORME DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE PATRIMÔNIO APROVAR A BAIXA DOS PATRIMÔNIOS COMO DOAÇÃO.

O senhor **GILMAR ANTONIO ZANUTTO**, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Rita do Trivelato, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno da Casa.

R E S O L V E

Art. 1º - Conforme deliberação da Comissão de Patrimônio, Reavaliação e Depreciação dos Bens Patrimoniais em Ata Nº 001/2026, decidiu por unanimidade dar baixa como DOAÇÃO para prefeitura o seguinte bem**,**

PLAQUETA N° 870 – SPIN 1.8L AT PREMIER GM CHASSI 9BGJP7520LB109079 RENAVAN 104647 ANO DE FABRICAÇÃO 2019 ANO MODELO 2020 COMBUSTIVEL GAS/ALCOOL MOTOR 1.8L NUMERO JWH021943 COR INTERNA JET BLACK COR EXTERNA BRANCO SUMMIT

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga as demais disposições em contrário.

Câmara de Vereadores de Santa Rita do Trivelato, 22 de abril de 2026.

GILMAR ANTONIO ZANUTTO

Presidente

Registre-se, Publique-se e afixe-se.

Na data supra de 22.04.2026.

***Portaria em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)*.**

CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

CAMARA MUNICIPAL DE TABAPORÃ - MT
EXTRATO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 01/2022

EXTRATO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 01/2022

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPORÃ - MT E A EMPRESA *L.C. BACHEGA MB ASSESSORIA EIRELI – EPP*, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTABILIDADE PUBLICA.

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Tabaporã

CNPJ: 37.465.945/0001-99

CONTRATADA: L.C. BACHEGA MB - ASSESSORIA EIRELI – EPP

CNPJ: 00.871.509/0001-00

VIGENCIA: O prazo de Vigência é de 09(NOVE) meses contados a partir de abril de 2026.

PREÇO: O preço total deste contrato será de R$72.000,00(setenta e dois mil Reais).

Tabaporã/MT, 20 de abril de 2026.

CAMARA MUNICIPAL DE TABAPORÃ - MT
PORTARIA N.º 539/2026

PORTARIA N.º 539/2026

THANYS ALESSANDRO DE OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Tabaporã – MT, no uso de suas atribuições Legais que lhe são conferidas em Lei:-

RESOLVE:-

Artigo 1º:- Conceder férias de 15(quinze) dias iniciando-se em 04/05/2026, com término em 19/05/2026, referente ao período aquisitivo de 01/2025 a 01/2026 a Senhora Regiane Cristina do Nascimento Oliveira, Secretaria Geral da Câmara Municipal de Tabaporã.

Artigo 2º:- Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se

Publica-se

Cumpra-se

Plenário Ver. Geraldo Alves Monteiro, 20 de abril de 2026.

THANYS ALESSANDRO DE OLIVEIRA-PL

PRESIDENTE DA CÂMARA

CAMARA MUNICIPAL DE TABAPORÃ - MT
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº008/2025

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº008/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2025

CONTRATO Nº 008/2025

FUNDAMENTO DA CONTRATAÇÃO: ART. 74, inciso I DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, bem como suas alterações posteriores.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPORA – CNPJ.37.465.945/0001-99

CONTRATADO:COPLAN CONSULTORIA E PLANEJAMENTO EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº.07.281.368/0001-14

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE SISTEMAS INTEGRADOS DE GESTÃO PÚBLICA, INCLUINDO CONVERSAO DE DADOS, IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO,

DO PREÇO: R$112.977,14(cento e doze mil, novecentos e setenta e sete reais, quatorze centavos), anual

VIGENCIA: ABRIL DE 2026 A ABRIL DE 2027

DATA ASSINATURA: 22 de abril de 2026

CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

PORTARIA Nº 50, DE 22 DE ABRIL DE 2026.

PRORROGA PRAZO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO ESPECIAL PARA APURAÇÃO DE VALORES NA FORMA DA LEI 7.198, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026.

O Vereador **EDMILSON PORFÍRIO,** Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º – Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos do Processo Administrativo Especial nº 1/2026 para apuração, cálculo e consolidação dos valores retroativos de natureza indenizatória devidos aos servidores públicos efetivos da Câmara Municipal de Tangará da Serra, em cumprimento ao disposto na Lei Municipal nº 7.198, de 12 de fevereiro de 2026, instaurado pela Portaria nº 14, de 20 de fevereiro de 2026, contados do término do prazo inicial.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data se sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e dois dias do mês de abril de 2026.

EDMILSON PORFÍRIO

Presidente

Registrada na Secretaria Geral da Câmara Municipal de Tangará da Serra e publicada por afixação em lugar de costume na data supra.

CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026

AVISO DE RETIFICAÇÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA-MT, por meio do pregoeiro designado pela Portaria nº 08, de 29 de janeiro de 2026, torna público à sociedade e aos demais interessados **A RETIFICAÇÃO** do Processo Licitatório 13/2026, Pregão Eletrônico 02/2026, cujo objeto é a aquisição de salgados e bolos destinados à realização de coffee breaks no âmbito da Câmara Municipal de Tangará da Serra-MT, mediante sistema de registro de preços, **MANTENDO-SE A DATA DE REALIZAÇÃO DO CERTAME**, **SUPRIMINDO o item 11.8**. do termo de referência **E ACRESCENTANDO O ITEM 12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES** no termo de referência, com o seguinte teor:

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial da ata de registro de preço;

b) der causa à inexecução parcial da ata de registro de preço, que cause grave dano a Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total da ata de registro de preço;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da ata de registro de preço;

f) praticar ato fraudulento na execução da ata de registro de preço;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

12.2.1. Advertência, quando o contratado der causa a inexecução parcial da ata de registro de preço, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, da ata de registro de preço, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, da ata de registro de preço, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.2.4. Multa:

12.2.4.1. Moratória de 1,0 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

12.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total da ata de registro de preço, por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida.

12.2.4.2.1. O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a exclusão do fornecedor registrado por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 15% a 30% do valor da ata de registro de preço.

12.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total da ata de registro de preço, prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 5% a 20% do valor da ata de registro de preço.

12.2.4.5. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de 5% a 15% do valor da ata de registro de preço.

12.2.4.6. Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de 01% a 10% do valor da ata de registro de preço.

12.2.4.7. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de 01% a 05% do valor da ata de registro de preço.

12.3. A aplicação das sanções previstas nesta ata de registro de preço não inclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4. Todas as sanções previstas nesta ata de registro de preço, poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, alem da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta ata de registro de preços ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica previa (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.12. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

12.13. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

12.14. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 12.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

Tangará da Serra-MT 22 de abril de 2026.

MARCELO FERNANDES ROSA

Pregoeiro

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 006/2026/CIDESVRC DE 22 DE ABRIL DE 2026

Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá
E-mail: inspecao@mail.consorciovaledoriocuiaba.com.br - SITE: www.consorciovaledoriocuiaba.com.br
COORDENAÇÃO - SISTEMA DE INSPEÇÃO MUNICIPAL VIA CONSÓRCIO.

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 006/2026/CIDESVRC DE 22 DE ABRIL DE 2026

INSTRUÇÃO NORMATIVA – IN Nº 001/2026/CIDESVRC/SIM

APROVA A INSTRUÇÃO NORMATIVA – IN Nº 001/2026/CIDESVRC/SIM, QUE DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS PADRÃO A SEREM APLICADOS E EXECUTADOS NOS SERVIÇOS DE INSPEÇÃO MUNICIPAIS – S.I.M. VINCULADOS AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO VALE DO RIO CUIABÁ/MT.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá (CIDESVRC) no uso das atribuições legais.

Considerando o Programa de Trabalho (conforme inciso I do art. 8º da Portaria nº 672, de 08 de abril de 2024) constante no sistema e-SISBI do MAPA, RESOLVE APROVAR e estabelecer a presente Instrução Normativa aplicável aos S.I.M. vinculados ao Consórcio CIDESVRC/MT.

Título I

DOS OBJETIVOS

Art.1º - Esta norma tem o objetivo de:

I. Padronizar os procedimentos padrão de preenchimento, controle e arquivamento

Rua Professor João Félix - 1024, qd 5, lt 60, Bairro Lixeira
CEP 78.008-435 - Cuiabá-MT - Telefone (65) 3359-2808
CNPJ/MF nº 07.950.742/0001-27

de documentos resultantes do trabalho de inspeção e fiscalização a serem realizados pelos S.I.M vinculados ao Consórcio CIDESVRC;

II. Determinar e padronizar o compartilhamento de documentos e controle dos procedimentos de inspeção e fiscalização realizados, via sistema eletrônico, através do Google Drive ou por e-mail, para serem arquivados no servidor do CIDESVRC;

III. Harmonizar, através da padronização, os modelos de planilhas de gestão dos trabalhos inerentes ao da inspeção e fiscalização realizados pelos SIM vinculados ao SIM/CIDESVRC de acordo com os apresentados no Programa de Trabalho informado ao MAPA constante na plataforma do e-SISBI na página do Consórcio CIDESVRC;

Título II

DA BASE LEGAL

Art. 2º - Atender aos seguintes dispositivos legais:

I. Resolução Administrativa nº 13/2024/CIDESVRC de 04 de novembro de 2024;

II. Programa de Trabalho para SISBI-POA para atualização e manutenção da integração do Consórcio CIDESVRC-MT ao SISBI-POA.

Título III

PROCEDIMENTOS

Art. 3º - Os Médicos Veterinários dos Serviços de Inspeção Municipais vinculados ao Serviço de Inspeção Municipal do CIDESVRC (SIM/CIDESVRC) deverão seguir os procedimentos harmonizados, através desta Instrução, para o preenchimento de documentos inerentes aos trabalhos do Serviço de Inspeção bem como das planilhas de controle de procedimentos, cujos modelos constam anexos a esta Instrução.

Art. 4º - É de responsabilidade do Médico Veterinário, responsável pelo Serviço de

Inspeção Municipal vinculado ao SIM/CIDESVRC, o correto preenchimento e fornecimento dos dados exigidos pela legislação vigente e, quando delegada a outro profissional, fica o Médico Veterinário obrigado a observar o fiel cumprimento das funções outrora delegadas e o correto preenchimento das planilhas e fornecimento de dados estatísticos.

Parágrafo único – O não cumprimento desta Instrução, acarretará em procedimentos disciplinares aplicados ao Médico Veterinário responsável pelo S.I.M. conforme determinado na Resolução Administrativa nº 18/2024/CIDESVRC de 04 de dezembro de 2024.

Art. 5º - Quanto ao registro de entrada e saída de documentos no Serviço de Inspeção Municipal vinculado ao Consórcio (Registros de entrada/saida de documentos - Anexo I):

I. Documentos Recebidos:

a) Os documentos que chegarem ao SIM, são dados ciência por escrito, com aposição da data e assinatura do recebedor e anotado no caderno de Controle de Entrada de Documentos, incluíndo a forma de recebimento (protocolo físico ou e-mail);

b) Tomadas as devidas providências solicitadas pelo documento, o mesmo é arquivado na Pasta de Arquivo para Documentos Recebidos.

II. Documentos Enviados:

a) OFÍCIOS: Será descrita a numeração, data, assunto, destinatário e setor responsável, bem como a forma de envio e a de confirmação de recebimento. O documento é arquivado em Pasta Ofícios Enviados e, caso tenha sido enviado por e-mail, será arquivada uma cópia da confirmação do recebimento ou do email de envio ou da confirmação eletrônica de recebimento por parte do Serviço de Inspeção.

b) COMUNICAÇÃO INTERNA (CI): Será descrita a numeração, data, assunto, destinatário e setor responsável, bem como a forma de envio e a de confirmação de recebimento. O documento é arquivado na Pasta CIs Enviadas e, caso tenha sido enviada por e-mail, será arquivada uma cópia da confirmação do recebimento ou do email de envio ou a confirmação eletrônica de recebimento por parte do Serviço de Inspeção.

c) E-MAILS: Será utilizado para envio de e-mails com a finalidade de realizar

algum comunicado importante ou reencaminhar algum documento. A cópia do e-mail será arquivado na Pasta E-mails Enviados. Será arquivada também uma cópia do documento enviado, se for o caso, e uma cópia da confirmação do recebimento ou do email de envio ou a confirmação eletrônica de recebimento por parte do Serviço de Inspeção.

Art. 6º - As etapas para o registro de estabelecimentos ao Serviço de Inspeção Municipal vinculado ao Consórcio são:

I. O Médico Veterinário deverá receber os documentos encaminhados pelos responsáveis pelo estabelecimento e verificar se atendem ao disposto no artigo 3º da Resolução Administrativa nº 16/2024/CIDESVRC de 04 de dezembro de 2024, utilizando o check list dispoto no Anexo II.

II. De posse dos documentos referidos no item anterior, o Médico Veterinário abrirá um Processo para Registro de estabelecimentos:

a) Colocar os documentos em uma pasta física que na capa deverá conter:

- Timbre da prefeitura ou da secretaria de agricultura ou correlata, o nº do processo composto por nº de algarismos numéricos em ordem crescente/ano. Ex.: se o estabelecimento requerente é o 1º estabelecimento a buscar o registro no S.I.M no ano de 2026 o Processo terá como número 001/2026. O próximo processo de registro seguirá a ordem numérica crescente. Ex.: o segundo processo de registro terá como nº 002/2026 e assim sucessivamente. Ao final do processo de registro de estabelecimento, o Médico Veterinário deverá fornecer um número de registro no SIM para o estabelecimento em questão.

- Deverá conter ainda na capa da pasta do Processo Administrativo (Modelo de Capa de Processo Administrativo - Anexo III) nome da empresa/endereço do estabelecimento/classificação do estabelecimento/ se é registro no SIM ou SIM-SISBI/ a data da abertura do processo/número de registro do estabelecimento (fornecido na conclusão do processo)/ telefone de contato/e-mail e o assunto: Processo de Registro de Estabelecimento.

- Deverá constar também espaços para informar os trâmites do processo com data e assinatura do responsável pela instituição do processo.

b) Preencher a planilha de Excel no google drive - aba de Controle de Processos de Registro de Estabelecimentos (Anexo IV) que se encontra na pasta do respectivo município onde o estabelecimento está buscando o registro na pasta Controle de Informações/Processos – SIM - nome do município.

c) Ainda que nem todos os documentos tenham sido entregues ou se algum deles estiver em correção, o processo administrativo deverá ser iniciado e a pasta com sua capa e a planilha no drive preenchidas.

III. Ao final da entrega de todos os documentos, finalizada as correções, e verificados os demais procedimentos exigidos em legislação para a emissão do título de registro, o Médico Veterinário emitirá um Parecer Técnico favorável ao registro. Após a emissão do parecer, o SIM irá fornecer um nº de registro ao estabelecimento e poderá emitir o título de registro seguindo a Resolução Administrativa nº 16/2024/CIDESVRC de 04 de dezembro de 2024.

IV. Concomitantemente, informará ao responsável pelo estabelecimento, através de Ofício, os prazos para a implantação dos programas de autocontrole, seguindo o art. 30 da Resolução Administrativa nº 12/2024/CIDESVRC de 31 de outubro de 2024, bem como as penalidades que poderão ser aplicadas também presentes na Resolução Administrativa nº 12/2024/CIDESVRC, caso os prazos não sejam cumpridos.

V. Após a emissão do Título de Registro, o Médico Veterinário irá paginar todas as folhas do processo e rubricar uma a uma e arquivá-las em uma pasta física exclusiva para o estabelecimento recém registrado. Posteriormente, encaminhará toda a documentação do registro do estabelecimento com a Coordenação do SIM/CIDESVRC via pasta compartilhada Google drive ou por e-mail para ser arquivada no servidor do CIDESVRC na Pasta denominada Processos de registros de estabelecimentos constante na pasta com o nome do município responsável na Pasta SIM nº XXX– Nome do estabelecimento.

VI. Por último, após a conclusão de todas as etapas posteriores, o Médico Veterinário responsável pelo S.I.M. com acesso a plataforma e-SISBI/SGSI, deverá inserir os dados do estabelecimento recém registrado no sistema do e-SISBI, no SGSI, bem como os dados pelo responsável pelo cadastro – Responsável Técnico (RT) do estabelecimento (preferencialmente) ou qualquer outro correlato que fará a inserção dos dados de produção do estabelecimento no e-SISBI através do SGE. É de responsabilidade do Médico Veterinário do SIM manter o e-SISBI atualizado com todos os estabelecimentos registrados no Serviço do seu município, inseridos no e-SISBI.

Art. 7º - As etapas de registro de produtos, que deverão acontecer tão logo o registro do estabelecimento tenha sido efetivado, seguem a seguinte ordem:

I. O Médico Veterinário deverá receber os documentos encaminhados pelos

responsáveis pelo estabelecimento e verificar se atendem ao disposto no artigo 15 da Resolução Administrativa nº 14/2024/CIDESVRC de 04 de novembro de 2024.

II. De posse dos documentos referidos no item anterior, o Médico Veterinário abrirá um processo administrativo para registro de produtos:

a) Colocar os documentos em uma pasta física que na capa deverá conter:

- Timbre da prefeitura ou da secretaria de agricultura ou correlata,

- O nº do processo composto por nº de algarismos numéricos em ordem (correspondente ao número de registro do produto, seguindo ordem crescente de um produto para o outro) / número do registro no SIM do estabelecimento/ano. Ex.: se o estabelecimento, com registro no SIM sob nº 001, está registrando três produtos diferentes, serão três processos separados, ou seja, serão três pastas que conterão no mínimo o Memorial Descritivo de Processo de Fabricação e Rotulagem e o croqui do rótulo colorido com informações de tamanho da etiqueta e do carimbo de inspeção. O número do processo seguirá o número do registro do produto já informado pelo S.I.M no Memorial Descritivo, então o rótulo cujo número de registro no Memorial é 001, na pasta do processo será "Processo de registro de produto nº 001 (nº produto)/001 (nº de registro do estabelecimento no S.I.M) /2026 (ano). O segundo produto, cujo número de registro no Memorial Descritivo consta 002, será 002/001/2026. O terceiro produto, cujo nº de registro no Memorial é 003, no processo será 003/001/2026 e assim sucessivamente.

- Deverá conter ainda na capa da pasta do processo administrativo (Modelo de Capa de Processo Administrativo - Anexo III) de registro do produto o nome da empresa/endereço do estabelecimento/classificação do estabelecimento/ se é registro no SIM ou SIM-SISBI/ a data da abertura do processo/número de registro do estabelecimento / telefone de contato/e-mail e o assunto: Processo de Registro de Produtos/rótulos.

- Deverá constar também espaços para informar os trâmites do processo com data e assinatura do responsável pela instituição do processo.

b) Verificar as informações contidas no Memorial Descritivo de Processo de Fabricação e Rotulagem, analisar o croqui se embasando para tais verificações a Resolução Administrativa nº 14/2024/CIDESVRC de 04 de novembro de 2024, legislações do MAPA, ANVISA, INMETRO, RTIQ dos produtos quando padronizados e as Diretrizes do MAPA constantes no e-SISBI para produtos não padronizados.

c) Após a conclusão das etapas de verificação e correção do Memorial e croqui do rótulo, estando tudo conforme as legislações citadas no item anterior, o Médico Veterinário responsável pela análise do processo de registro do produto emitirá um parecer favorável ao registro do produto e enviará uma cópia do parecer ao responsável pelo produto e a outra ficará arquivada junto ao processo relacionado.

III. Encaminhar um ofício para o responsável pelo cadastro (informado pelo Médico Veterinário do S.I.M. no momento da inserção do estabelecimento no e-SISBI/SGSI), solicitando que o mesmo insira os dados do produto no e-SISBI/SGE, informando-o que o comércio dentro do território do Consórcio só será permitido após a inserção destas informações no e-SISBI/SGE.

IV. Arquivar uma cópia deste ofício junto ao processo administrativo de registro de produto.

V. Paginar e rubricar todas as páginas.

VI. Preencher a planilha do Excel Controle de Registro de Produtos/Rótulos (Anexo V) constante na pasta do município, compartilhada no drive.

V. Arquivar o processo numa pasta física, juntamente com o processo de registro do estabelecimento referente ao estabelecimento. Posteriormente, encaminhará toda a documentação do registro do produto/rótulo à Coordenação do SIM/CIDESVRC via pasta compartilhada do Google drive ou por e-mail para ser arquivada no servidor do CIDESVRC na Pasta denominada Processos de Registros de de Produtos/Rótulos constante na pasta com o nome do município responsável na Pasta SIM nº XXX– Nome do estabelecimento.

Parágrafo único – O estabelecimento só poderá realizar o comércio do produto no município onde está registrada a sua agroindústria após ter recebido o ofício do SIM com o parecer favorável ao registro do produto. Para o comércio do produto no território do consórcio, o estabelecimento terá que receber uma autorização do SIM, via Ofício, que será emitido após a conferência das informações lançadas no e-SISBI:

a) O cadastro deverá estar como a Situação “Ativo” no e-SISBI/SGSI.

b) Os Produtos cadastrados de forma correta e com rotulagem adequada aprovada pelo SIM;

Art 8º - As etapas de abertura para os demais processos administrativos (autuação/infrações, entre outros), seguem a seguinte ordem:

I. De posse dos documentos de fiscalização que levaram a realizar a autuação o Médico Veterinário abrirá um processo administrativo para autuações/infrações:

a) Colocar os documentos em uma pasta física que na capa deverá conter:

• nome do processo, nº de algarismos numéricos em ordem crescente/ano. Ex.: se for o 1º processo de autuação/infração no S.I.M no ano de 2026 o Processo será nomeado como Auto de Infração nº 001/2026. O próximo processo de infração seguirá a ordem numérica crescente. Ex.: o segundo processo de registro terá como Auto de Infração nº 002/2026 e assim sucessivamente. E para demais autuações, deverá seguir o meso padrão.

• Deverá conter ainda na capa da pasta do processo administrativo de Autuação/infrações (Modelo de Capa de Processo Administrativo - Anexo III) o nome da empresa/endereço do estabelecimento/classificação do estabelecimento/ se é registro no SIM ou SIM/SISBI/ a data da abertura do processo/ telefone de contato/e-mail e o assunto: Processo de Auto de Infração.

• Deverá constar também espaços para informar os trâmites do processo com data e assinatura do responsável pela instituição do processo.

b) Preencher a planilha Excel no drive Planilha de Controle de Infrações (Anexo VI). Esta planilha estará dentro da pasta do respectivo município onde o SIM informará o andamento, bem como a finalização do processo.

II. Após a conclusão do processo, deverá informar ao responsável pelo estabelecimento, através de ofício, a conclusão do processo e no caso de aplicação da penalidade, informar qual a penalidade foi sancionada e o valor da multa, se houver.

III. Ao final do processo o Médico Veterinário irá paginar todas as folhas do processo e rubricar uma a uma e arquivá-las em uma pasta física exclusiva para Auto de Infração. Posteriormente, encaminhará toda a documentação do Processo de auto de infração à Coordenação do SIM/CIDESVRC via pasta compartilhada Google drive ou por e-mail para ser arquivada no servidor do CIDESVRC na pasta denominada Processos de Controle de Infrações constante na pasta com o nome do município responsável na Pasta SIM nº XXX – Nome do estabelecimento.

Art. 9º - Os dados estatísticos de entrada de matéria prima / produção / comercialização / condenação, obedecendo ao artigo 51, item IV, da Resolução Administrativa nº 12/2024/CIDESVRC de 31 de outubro de 2024, deverão ser entregues aos Serviços de Inspeção Municipais referente ao estabelecimento

registrado, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, em mãos pelo responsável legal ou do responsável técnico estabelecimento ou através de e-mail.

I. Quando do recebimento por e-mail ou presencial, o S.I.M. primeiro irá conferir os dados informados correlacionando a matéria prima / produção / comercialização / condenação e, após, irá informar por escrito no próprio documento, a data de recebimento, a data de conferência, assinar e carimbar.

II. Ecaminhar uma cópia à Coordenação do SIM/CIDESVRC, via e-mail, com o título: MAPAS ESTATÍSTICOS – nome empresa/nº registro do estabelecimento e, após, deverá arquivar uma cópia de cada mapa, na pasta de MAPAS ESTATÍSTICOS.

Art. 10º - Os dados de mapas nosográficos:

I. Para os estabelecimentos que realizam abate, é obrigatório o preenchimento dos mapas nosográficos diariamente, ao final do abate, após o término da inspeção post mortem. E, posteriormente, os dados devem ser transcritos na planilha disponível no google drive do referido município, na pasta com o nome do estabelecimento.

II. As planilhas (padrão) a serem utilizadas dos mapas nosográficos constam na página do Consórcio nos Documentos Relacionados da Resolução Administrativa nº 13/2024, de 04 de novembro de 2024. As planilhas físicas serão datadas, assinadas e arquivadas junto ao processo de abate e devem estar disponíveis durante a supervisão ou sempre que solicitadas. As planilhas do google drive, serão salvas em PDF no servidor do CIDESVRC ao final de cadas mês serão arquivadas juntamente com os os mapas estatísticos de matéria prima/produção/comercialização/condenação na pasta denominada Mapas Estatísticos constante na pasta com o nome do município responsável na Pasta SIM nº XXX – Nome do estabelecimento.

III. Outra planilha a ser preenchida, concomitantemente com os mapas nosográficos, é a planilha de condenações total, constante na última aba do documento Excel, do mapa nosográfico. Esta deverá ficar arquivada junto com os mapas nosográficos correspondentes ao mesmo mês.

Art. 11 - O controle e programação de análises laboratoriais será realizado de acordo com a Portaria nº 010/2026, de 18 de março de 2026 do CIDESVRC.

Art.12 - Todos os Serviços de Inspeção Municipais, vinculados ao Consórcio deverão registrar no cronograma das análises oficiais de produtos as análises programadas para o ano em curso. O registro será realizado em planilha Excel, seguindo o modelo do anexo VII desta Resolução, que estará na planilha do google drive

compartilhada com a Coordenação denominada Cronograma e controle de análises laboratoriais nas pastas com os nomes dos municípios correspondente. Na mesma planilha, em outra aba, constará a planilha de resultados, onde serão registrados os resultados das análises realizadas (anexo VII).

Art. 13 - A programação e o controle de análises laboratoriais para atender ao Programa de Combate a Fraude será elaborado pela Coordenação do SIM/CIDESVRC no início da vigência do Programa de Trabalho (Cronograma de Análises Laboratoriais Oficiais de Produtos – Programa de Combate à Fraude – Anexo VII) e seus resultados serão registrados em Planilha Análises Laboratoriais Oficiais de Produtos – Programa de Combate à Fraude (resultados) e serão arquivadas na Pasta Municípios em uma pasta denominada Programa de Combate à Fraude.

Art. 14 - Para a realização das análises oficiais de produtos, o laboratório credenciado pelo Consórcio é o CENTROLAB, da UFMT-MT. Antes do envio das amostras, é necessário seguir as seguintes etapas:

I. O Médico Veterinário, responsável pelo SIM, deverá solicitar um orçamento ao laboratório através do e-mail centrolabfanut@gmail.com informando:

a) os **dados do solicitante – Consórcio do Vale do Rio Cuiabá,** CNPJ 07.950.742/0001-27, Rua Professor João Felix, 1024. Lixeira, Cuiabá-MT, C.E.P. 78.008-435.

b) Produto – de acordo com a nomenclatura padronizada pelo MAPA e,

c) Os parâmetros a serem analisados tanto para a análise microbiológica quanto para a físico-química, utilizando para isto os parâmetros definidos pelo MAPA, nas tabelas de parâmetros físico-químicos e microbiológicos para produtos de origem animal comestíveis encontrados no site https://www.gov.br/agricultura/pt-br/assuntos/inspecao/produtos-animal/analises-laboratoriais-anuarios-programas

d) Os parâmetros deverão ser informados por nome e não por código.

e) Informar no campo observações "amostras referentes a Proposta Comercial (PC) nº xx/xxxx" relacionando o SOA com sua proposta comercial correspondente.

II. Ao receber a proposta comercial do laboratório, por e-mail, encaminhar a mesma ao e-mail da Coordenação do SIM/CIDESVRC inspecao@mail.consorciovaledoriocuiaba.com.br e aguardar a aprovação e o aceite

da coordenação. Ao receber o e-mail da Coordenação do SIM/CIDESVRC aprovando a proposta, o médico veterinário do SIM responderá o laboratório, informando a previsão do envio desta amostra orçada e deverá arquivar a PC na pasta Análises Laboratoriais - Orçamentos e laudos. O SIM/CIDESVRC irá arquivar essa documentação na pasta Análises Laboratoriais - Orçamentos e laudos do município requerente no servidor do CIDESVRC.

III. O Médico Veterinário dará continuidade coletando a amostra na presença de um responsável pelo estabelecimento, fechará o saco contendo a amostra e a acondicinará em caixa de isopor e em meios de conservação adequados exigidos a depender da temperatura de conservação de cada produto (usar gelos recicláveis).

IV. Preencher a SOA (Solicitação Oficial de Análise) que é fornecido pelo laboratório, quando do envio da proposta comercial, em duas vias.

- A 1ª via vai com a amostra. A amostras estará em um saco plástico fechado e a SOA em outro. Ambas serão colocadas em um terceiro saco plástico e este será lacrado com lacre inviolável e posteriormente colocada na caixa de isopor.

- Arquivar uma cópia na pasta Análises Laboratoriais - Orçamentos e laudos juntamente com a proposta comercial correspondente.

- A 2ª via ficará arquivada no S.I.M. em pasta física própria.

V. Lacrar a caixa de isopor fechando-a com fita tipo durex inserindo um papel impresso com o seguinte dizer: DEVERÁ SER ABERTA APENAS NO LABORATÓRIO.

VI. Colar uma das laterais da caixa o endereço do remetente (endereço do Serviço de Inspeção Municipal) e em outra lateral o endereço do laboratório.

VII. Entregar para o responsável do estabelecimento para proceder com a remessa da amostra ao laboratório. O custo do frete do envio da amostra das análises oficiais de produtos é de responsabilidade do estabelecimento. O custo das análises oficiais do produto (realizadas pelo Serviço de Inspeção Municipal vinculado ao Consórcio) é do Consórcio apenas para os casos previstos no Art 4º da a Portaria nº 010/2026 de 18 de março de 2026 do CIDESVRC.

VIII. Ao receber o laudo das análises, deverá imprimir uma via, escrever a data do recebimento, quando dos resultados todos conformes escrever “resultados dentro dos padrões estabelecidos em legislação vigente”, assinar e carimbar.

IX. O S.I.M deverá inserir as informações na planilha Cronograma e controle de análises laboratoriais produtos, na aba Resultados de análises e encaminhar uma cópia ao SIM/CIDESVRC. Este irá verificar e arquivar, no servidor do CIDESVRC uma cópia do laudo junto com sua proposta comercial equivalente na pasta Análises Laboratoriais - Orçamentos e laudos dentro da pasta do município responsável na Pasta SIM nº XXX – Nome do estabelecimento.

X. O SIM deverá arquivar em uma pasta física juntamente com a proposta comercial na pasta respectiva daquele estabelecimento.

XI. Quando um resultado estiver fora dos padrões estabelecidos em legislação vigente, emitir um Relatório de Não Conformidade (modelo constante na Resolução Administrativa nº13/2024/CIDESVRC de 04 de novembro de 2024), seguindo o disposto no artigo 577-B da Resolução Administrativa nº 12/2024/CIDESVRC, de 31 de outubro de 2024. Se incorrer em risco a saúde pública, consultar o capítulo de infrações e penalidades constante na Resolução Administrativa nº 12/2024 para verificar qual (ais) medidas cautelares deverão ser tomadas.

Art. 15 – Quando for necessária a realização da coleta de água de abastecimento para análises oficiais, mediante justificativa, de acordo com a Portaria nº 10/2026 do CIDESVRC, deverá seguir o mesmo protocolo citado no Art. 13. O custo desta análise será do estabelecimento.

Art. 16 - As fiscalizações periódicas também seguem um cronograma, a ser definido pelo Médico Veterinário responsável pelo S.I.M, de acordo com a Resolução Administrativa nº 17/2024/CIDESVRC de 02 de dezembro de 2024.

Parágrafo único: Este cronograma será disponibilizado, pelo Médico Veterinário do S.I.M. na planilha do google drive, compartilhada com a Coordenação do SIM/CIDESVRC, denominada Cronograma e Controle de fiscalizações periódicas (Anexo VIII).

Art. 17 - Os modelos de relatórios a serem utilizados para as fiscalizações periódicas são os aprovados pela Resolução Administrativa nº 13/2024/CIDESVRC nos anexos do manual e disponíveis na página do Consórcio nos Documentos Relacionados da Resolução Administrativa nº 13/2024, de 04 de novembro de 2024. O relatório de inspeção periódica deve estar acompanhado do Formulário de Caracterização do Risco Associado ao Estabelecimento (RE) constante na Resolução Administrativa nº 17/2024/CIDESVRC.

I. Os relatórios de inspeção periódica serão preenchidos em duas vias, podendo ser de forma digital ou de forma manual. Lembrando que, na conclusão do relatório, após descrever as não conformidades encontradas e as ações fiscais tomadas, solicitar que a empresa apresente um Plano de Ação determinando o prazo para esta apresentar o referido Plano. Uma via fica com o estabelecimento e a outra arquivada no S.I.M. O relatório deverá ser entregue no dia da fiscalização, caso não seja possível, deverá ser apresentado no menor prazo possível.

II. Os números do relatório seguem a seguinte ordem: 001/nº SIM/ano para o primeiro relatório daquele estabelecimento em questão, 002/nº SIM/ano para o segundo relatório daquele estabelecimento em questão realizado no mesmo ano que o anterior (001). Quando altera o estabelecimento, a numeração começa novamente do 001 e, quando muda o ano também começa a numeração novamente do 001.

III. O arquivamento destes relatórios se fará de forma digital, cópia encaminhada para arquivamento no Servidor do CIDESVRC, em pasta denominada Cronograma e controle de fiscalizações periódicas na pasta com o nome do município responsável na Pasta SIM nº XXX – Nome do estabelecimento, onde serão arquivados o relatório da fiscalização periódica e do formulário de caracterização do risco associado ao estabelecimento.

Art. 18 - Para o controle de infrações e penalidades, a planilha para o registro do histórico de infrações (Anexo IX) estará disponibilizada em uma pasta denominada Controle de infrações, dentro desta pasta com o nome dos municípios responsável na Pasta SIM nº XXX – Nome do estabelecimento.

I. A planilha Controle de infrações, em Excel, constará controle dos autos de interdições aplicados, autos de apreensão, auto de liberação, notificação e Relatórios de Não-Conformidades (RNC) aplicados. Para a numeração, sequencial dos RNC, seguir o disposto no § 4º do artigo 577-B., da Resolução Administrativa nº 12/2024/CIDESVRC.

II. O sequencial do nº dos demais autos seguirá da seguinte forma: 001/Nº S.I.M./ANO e seguindo em ordem numérica crescente para cada estabelecimento sendo assim, para o estabelecimento com nº de registro no SIM nº XXX, o primeiro auto de infração será o 001/XXX /ano, o segundo auto de infração no mesmo ano será 002/XXX/ano. Se o estabelecimento x for notificado, o primeiro auto de notificação será o 001/XXX/ano, a segunda notificação, no mesmo ano, será 002/XXX/ano e dessa forma para os demais autos. No caso do estabelecimento com registro no SIM nº Y, situado no mesmo município que o estabelecimento x, receber um auto de infração no mesmo ano que o estabelecimento y também recebeu, a

sequência numérica do auto de infração do estabelecimento y será 001/y/ano, para o primeiro auto de infração e sucessivamente para os demais autos de infração. Se o estabelecimento Y receber, além do auto de infração, um auto de apreensão, este também terá como sequência 001/y/ano, desde que seja o primeiro auto de apreensão realizado naquele ano.

a) O arquivamento desses autos será de forma digital, cópia encaminhada para a Coordenação do SIM/CIDESVRC identificadas com o nome do auto (infração/apreensão/notificação/liberação/RNC)/nome da empresa/nºregistro que será arquivada dentro da pasta principal com o nome do município correspondente e na pasta secundária denominada Controle de infrações.

b) O SIM deverá arquivar de forma física em pastas idênticas as utilizadas para os processos de registros de estabelecimentos e produtos, descritos nos artigos 5 e 6 desta norma.

c) Ademais, também constará na planilha Excel Controle de Infrações, uma aba contendo uma planilha para o registro do Controle de auto de infração e multa, dentro da pasta de cada município. Nesta planilha serão registrados os autos de infrações emitidos pelo SIM, informando o nº do processo (o nº do auto de infração), município, registro no SIM, razão social do estabelecimento, data do auto de infração, se foi para a primeira e segunda instância, se o infracionado é reincidente ou não, a data do auto de multa, o valor em UPF/MT, o valor em reais, a data do vencimento da multa, data do pagamento, se foi para dívida ativa, retorno da dívida ativa e arquivamento. Esta planilha se faz necessária para o acompanhamento dos autos de infrações emitidos, que resultaram em aplicação de multa pelo S.I.M.

d) As planilhas deverão ser preenchidas no momento em que os autos forem aplicados.

e) O acompanhamento, pelo SIM, dos prazos propostos em respostas aos autos pelo estabelecimento fica sob responsabilidade do Médico Veterinário que assinou os respectivos autos. Não há modelo, aprovado pela Coordenação do SIM/CIDESVRC, de documento que registre o acompanhamento do SIM da conclusão dos prazos estipulados pelo estabelecimento, ficando a cargo do SIM, registrar da melhor forma que entender.

Art. 19 - Todas as planilhas citadas como anexas nesta norma estarão disponíveis no site do Consórcio, em formato editável, para serem baixadas e utilizadas pelo S.I.M juntamente com a publicação desta.

Art. 20 - Todas as informações, fornecidas e registradas, nos documentos

Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá
E-mail: inspecao@mail.consorciovaledoriocuiaba.com.br - SITE: www.consorciovaledoriocuiaba.com.br
COORDENAÇÃO - SISTEMA DE INSPEÇÃO MUNICIPAL VIA CONSÓRCIO.

relacionados nesta norma são de inteira responsabilidade do Médico Veterinário responsável pelo S.I.M. correspondente, respondendo legalmente, internamente e civilmente por elas.

Art. 21 - Esta norma entrará em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá, 22 de abril de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
SILMAR DE SOUZA GONCALVES
Data: 22/04/2026 10:27:49-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Presidente CIDESVRC

gov.br Documento assinado digitalmente
ANA CAROLINA SILVA DE FARIA ALVES
Data: 22/04/2026 10:35:58-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ANA CAROLINA SILVA DE FARIA ALVES

Coordenadora SIM/CIDESVRC

Rua Professor João Félix - 1024, qd 5, lt 60, Bairro Lixeira
CEP 78.008-435 - Cuiabá-MT - Telefone (65) 3359-2808
CNPJ/MF n° 07.950.742/0001-27

Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá
E-mail: inspecao@mail.consorciovaledoriocuiaba.com.br - SITE: www.consorciovaledoriocuiaba.com.br
COORDENAÇÃO - SISTEMA DE INSPEÇÃO MUNICIPAL VIA CONSÓRCIO.

ANEXO I

CONTROLE DE ENTRADA/SAÍDA DE DOCUMENTOS

CONTROLE DE ENTRADA DE DOCUMENTOS

Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO VALE DO RIO CUIABÁ	logo município
	PREFEITURA MUNICIPAL DE _____	
	SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL	

CONTROLE DE ENTRADA DE DOCUMENTOS								
Nº protocolo	Tipo do documento	Data do documento	Data do recebimento	Forma de recebimento	Discriminação do documento	Assunto	Remetente	Setor responsável / empresa

Rua Professor João Félix - 1024, qd 5, lt 60, Bairro Lixeira
CEP 78.008-435 - Cuiabá-MT - Telefone (65) 3359-2808
CNPJ/MF nº 07.950.742/0001-27

Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá
E-mail: inspecao@mail.consorciovaledoriocuiaba.com.br - SITE: www.consorciovaledoriocuiaba.com.br
COORDENAÇÃO - SISTEMA DE INSPEÇÃO MUNICIPAL VIA CONSÓRCIO.

CONTROLE DE OFÍCIO ENVIADOS

Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO VALE DO RIO CUIABÁ	logo município
	PREFEITURA MUNICIPAL DE _____	
	SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL	

CONTROLE DE OFÍCIO ENVIADOS							
Nº	Data do documento	Data confirmação de recebimento	Assunto	Destinatário	Setor responsável	Município	Forma de envio

Rua Professor João Félix - 1024, qd 5, lt 60, Bairro Lixeira
CEP 78.008-435 - Cuiabá-MT - Telefone (65) 3359-2808
CNPJ/MF nº 07.950.742/0001-27

Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá
E-mail: inspecao@mail.consorciovaledoriocuiaba.com.br - SITE: www.consorciovaledoriocuiaba.com.br
COORDENAÇÃO - SISTEMA DE INSPEÇÃO MUNICIPAL VIA CONSÓRCIO.

CONTROLE DE CI ENVIADAS

Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO VALE DO RIO CUIABÁ	logo município
	PREFEITURA MUNICIPAL DE _____	
	SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL	

CONTROLE DE CI ENVIADAS						
Nº	DATA	DATA CONFIRMAÇÃO DE RECEBIMENTO	ASSUNTO	DESTINATÁRIO	SETOR RESPONSÁVEL	FORMA DE ENVIO

Rua Professor João Félix - 1024, qd 5, lt 60, Bairro Lixeira
CEP 78.008-435 - Cuiabá-MT - Telefone (65) 3359-2808
CNPJ/MF nº 07.950.742/0001-27

Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá
E-mail: inspecao@mail.consorciovaledoriocuiaba.com.br - SITE: www.consorciovaledoriocuiaba.com.br
COORDENAÇÃO - SISTEMA DE INSPEÇÃO MUNICIPAL VIA CONSÓRCIO.

CONTROLE DE EMAILS ENVIADOS

Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO VALE DO RIO CUIABÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE _____ SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL	logo município

CONTROLE DE EMAILS ENVIADOS						
Data	Data confirmação de recebimento (plataforma)	Data confirmação de recebimento (destinatário)	Assunto	Anexo	E-mail encaminhado	Setor responsável

Rua Professor João Félix - 1024, qd 5, lt 60, Bairro Lixeira
CEP 78.008-435 - Cuiabá-MT - Telefone (65) 3359-2808
CNPJ/MF nº 07.950.742/0001-27

Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá
E-mail: inspecao@mail.consorciovaledoriocuiaba.com.br - SITE: www.consorciovaledoriocuiaba.com.br
COORDENAÇÃO - SISTEMA DE INSPEÇÃO MUNICIPAL VIA CONSÓRCIO.

ANEXO II

CHECK LIST – DOCUMENTAÇÃO REGISTRO DE ESTABELECIMENTO

	DOCUMENTAÇÃO	C / CN
( )	Memorial Técnico Sanitário do Estabelecimento (MTSE)	
( )	Plantas baixas das edificações	
( )	• Planta baixa de cada pavimento com os detalhes dos equipamentos	
( )	• Planta de situação;	
( )	• Planta hidrossanitária	
( )	• Plantas de cortes longitudinal e transversal	
( )	• Planta com setas indicativas do fluxo de produção e de movimentação decolaboradores	
( )	Croqui (pequeno produtor)	
( )	Documento exarado pela autoridade registrária competente, vinculado ao endereço da unidade que se pretende registrar	
( )	Inscrição estadual, contrato social ou firma individual e comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ (Pessoa Jurídica)	
( )	Documento oficial de identificação, para os casos de registro de estabelecimento em nome de pessoa física.	

(*) Conforme - C; (**) Não Conforme – NC

Obs.: Para renovação de registro apresentar apenas a documentação a ser expedidas no ano corrente e as que necessitem de atualização.

Rua Professor João Félix - 1024, qd 5, lt 60, Bairro Lixeira
CEP 78.008-435 - Cuiabá-MT - Telefone (65) 3359-2808
CNPJ/MF nº 07.950.742/0001-27

Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá
E-mail: inspecao@mail.consorciovaledoriocuiaba.com.br - SITE: www.consorciovaledoriocuiaba.com.br
COORDENAÇÃO - SISTEMA DE INSPEÇÃO MUNICIPAL VIA CONSÓRCIO.

CHECK LIST – DOCUMENTAÇÃO TRANSFERÊNCIA DE REGISTRO

	DOCUMENTAÇÃO	C / CN
( )	Atualização das informações cadastrais depositadas	
( )	Memorial Técnico Sanitário do Estabelecimento (MTSE) (Atualização)	
( )	Plantas baixas das edificações (Atualização)	
( )	• Planta baixa de cada pavimento com os detalhes dos equipamentos (Atualização)	
( )	• Planta de situação (Atualização)	
( )	• Planta hidrossanitária (Atualização)	
( )	• Plantas de cortes longitudinal e transversal (Atualização)	
( )	• Planta com setas indicativas do fluxo de produção e de movimentação decolaboradores (Atualização)	
( )	Documento exarado pela autoridade registrária competente, vinculado ao endereço da unidade que se pretende registrar (Atualização)	
( )	Inscrição estadual, contrato social ou firma individual e comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ (Pessoa Jurídica) – (Atualização)	
( )	Documento oficial de identificação, para os casos de registro de estabelecimento em nome de pessoa física (Atualização)	
( )	Documentação comprobatória da aquisição, locação, alienação ou arrendamento.	

(*) Conforme - C; (**) Não Conforme – NC

Rua Professor João Félix - 1024, qd 5, lt 60, Bairro Lixeira
CEP 78.008-435 - Cuiabá-MT - Telefone (65) 3359-2808
CNPJ/MF nº 07.950.742/0001-27

Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá
E-mail: inspecao@mail.consorciovaledoriocuiaba.com.br - SITE: www.consorciovaledoriocuiaba.com.br
COORDENAÇÃO - SISTEMA DE INSPEÇÃO MUNICIPAL VIA CONSÓRCIO.

ANEXO III

Modelo de Capa de Processo Administrativo

Logo município		
Processo de _____ Nº ____/____ **Processo Administrativo nº _____/_____**		
Dados do estabelecimento	(RAZAÇÃO SOCIAL, NOME FANTASIA, CNPJ, ENDEREÇO, CEP, MUNICÍPIO)	
Classificação do estabelecimento		
Tipo Registro (SIM/ SIM-SISBI):		
Data abertura do processo:		
Telefone / e-mail:		
Nº do Registro do Estabelecimento:		
Data	**Andamento do processo**	**Responsável**

Rua Professor João Félix - 1024, qd 5, lt 60, Bairro Lixeira
CEP 78.008-435 - Cuiabá-MT - Telefone (65) 3359-2808
CNPJ/MF nº 07.950.742/0001-27

Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá
E-mail: inspecao@mail.consorciovaledoriocuiaba.com.br - SITE: www.consorciovaledoriocuiaba.com.br
COORDENAÇÃO - SISTEMA DE INSPEÇÃO MUNICIPAL VIA CONSÓRCIO.

ANEXO IV

PLANILHA DE CONTROLE DE PROCESSOS DE REGISTRO DE ESTABELECIMENTO

Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO VALE DO RIO CUIABÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE _____ SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL	LOGO MUNICÍPIO

S.I.M - PLANILHA DE CONTROLE DE PROCESSOS DE REGISTRO DE ESTABELECIMENTO															
NOME FANTASIA	RAZÃO SOCIAL	CNPJ / CPF	CLASSIFICAÇÃO	ENDEREÇO	BAIRRO / DISTRITO / COMUNIDADE	MUNICÍPIO	TELEFONE	E-MAIL	Nº REGISTRO NO SERVIÇO	DATA DE REGISTRO NO SERVIÇO	Nº DO PROCESSO DO REGISTRO	PRODUTOS REGISTRADOS	STATUS DO ESTABELECIMENTO	CAPACIDADE DE PRODUÇÃO	OBSERVAÇÕES

Rua Professor João Félix - 1024, qd 5, lt 60, Bairro Lixeira
CEP 78.008-435 - Cuiabá-MT - Telefone (65) 3359-2808
CNPJ/MF nº 07.950.742/0001-27

Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá
E-mail: inspecao@mail.consorciovaledoriocuiaba.com.br - SITE: www.consorciovaledoriocuiaba.com.br
COORDENAÇÃO - SISTEMA DE INSPEÇÃO MUNICIPAL VIA CONSÓRCIO.

ANEXO V

CONTROLE DE PROCESSOS DE REGISTRO DE PRODUTOS

Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO VALE DO RIO CUIABÁ	LOGO MUNICÍPIO
	PREFEITURA MUNICIPAL DE _____	
	SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL	

S.I.M - CONTROLE DE PROCESSOS DE REGISTRO DE PRODUTOS									
ESTABELECIMENTO	Nº REGISTRO DO PRODUTO	DATA DE REGISTRO DO PRODUTO	DENOMINAÇÃO DE VENDA	COMERCIALIZAÇÃO	FORMA DE CONSERVAÇÃO	MEMORIAL	CROQUI	E-SISBI	STATUS: ATUALIZANDO, PARALISADO, APROVADO, REPROVADO

Rua Professor João Félix - 1024, qd 5, lt 60, Bairro Lixeira
CEP 78.008-435 - Cuiabá-MT - Telefone (65) 3359-2808
CNPJ/MF nº 07.950.742/0001-27

Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá
E-mail: inspecao@mail.consorciovaledoriocuiaba.com.br - SITE: www.consorciovaledoriocuiaba.com.br
COORDENAÇÃO - SISTEMA DE INSPEÇÃO MUNICIPAL VIA CONSÓRCIO.

ANEXO VI

CONTROLE DE INFRAÇÕES – Aba Controle de Autos

Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO VALE DO RIO CUIABÁ	LOGO MUNICÍPIO
	PREFEITURA MUNICIPAL DE _____	
	SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL	

S.I.M - CONTROLE DE INTERDIÇÃO							
N° do Auto	N° S.I.M.	Estabelecimento	Data do auto	Plano de ação	Prazo	Verificação	Data da verificação

Rua Professor João Félix - 1024, qd 5, lt 60, Bairro Lixeira
CEP 78.008-435 - Cuiabá-MT - Telefone (65) 3359-2808
CNPJ/MF nº 07.950.742/0001-27

Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá
E-mail: inspecao@mail.consorciovaledoriocuiaba.com.br - SITE: www.consorciovaledoriocuiaba.com.br
COORDENAÇÃO - SISTEMA DE INSPEÇÃO MUNICIPAL VIA CONSÓRCIO.

CONTROLE DE APREENSÃO

Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO VALE DO RIO CUIABÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE _____ SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL _____	LOGO MUNICÍPIO

S.I.M - CONTROLE DE APREENSÃO							
N° do Auto	N° S.I.M.	Estabelecimento	Data do auto	Plano de ação	Prazo	Verificação	Data da verificação

Rua Professor João Félix - 1024, qd 5, lt 60, Bairro Lixeira
CEP 78.008-435 - Cuiabá-MT - Telefone (65) 3359-2808
CNPJ/MF nº 07.950.742/0001-27

Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá
E-mail: inspecao@mail.consorciovaledoriocuiaba.com.br - SITE: www.consorciovaledoriocuiaba.com.br
COORDENAÇÃO - SISTEMA DE INSPEÇÃO MUNICIPAL VIA CONSÓRCIO.

CONTROLE DE INFRAÇÃO

Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO VALE DO RIO CUIABÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE _____ SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL _____	LOGO MUNICÍPIO

S.I.M - CONTROLE DE INFRAÇÃO							
N° do Auto	N° S.I.M.	Estabelecimento	Data do auto	Plano de ação	Prazo	Verificação	Data da verificação

Rua Professor João Félix - 1024, qd 5, lt 60, Bairro Lixeira
CEP 78.008-435 - Cuiabá-MT - Telefone (65) 3359-2808
CNPJ/MF nº 07.950.742/0001-27

Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá

E-mail: inspecao@mail.consorciovaledoriocuiaba.com.br - SITE: www.consorciovaledoriocuiaba.com.br
COORDENAÇÃO - SISTEMA DE INSPEÇÃO MUNICIPAL VIA CONSÓRCIO.

CONTROLE DE LIBERAÇÃO

Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO VALE DO RIO CUIABÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE _____ SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL _____	LOGO MUNICÍPIO

S.I.M - CONTROLE DE LIBERAÇÃO							
N° do Auto	N° S.I.M.	Estabelecimento	Data do auto	Plano de ação	Prazo	Verificação	Data da verificação

Rua Professor João Félix - 1024, qd 5, lt 60, Bairro Lixeira
CEP 78.008-435 - Cuiabá-MT - Telefone (65) 3359-2808
CNPJ/MF nº 07.950.742/0001-27

Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá
E-mail: inspecao@mail.consorciovaledoriocuiaba.com.br - SITE: www.consorciovaledoriocuiaba.com.br
COORDENAÇÃO - SISTEMA DE INSPEÇÃO MUNICIPAL VIA CONSÓRCIO.

CONTROLE DE LIBERAÇÃO

Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO VALE DO RIO CUIABÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE _____ SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL _____	LOGO MUNICÍPIO

S.I.M - CONTROLE DE LIBERAÇÃO							
N° do Auto	N° S.I.M.	Estabelecimento	Data do auto	Plano de ação	Prazo	Verificação	Data da verificação

Rua Professor João Félix - 1024, qd 5, lt 60, Bairro Lixeira
CEP 78.008-435 - Cuiabá-MT - Telefone (65) 3359-2808
CNPJ/MF nº 07.950.742/0001-27

Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá

E-mail: inspecao@mail.consorciovaledoriocuiaba.com.br - SITE: www.consorciovaledoriocuiaba.com.br
COORDENAÇÃO - SISTEMA DE INSPEÇÃO MUNICIPAL VIA CONSÓRCIO.

RELATÓRIO DE NÃO CONFORMIDADE

Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO VALE DO RIO CUIABÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE _____ SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL _____	LOGO MUNICÍPIO

S.I.M – RELATÓRIO DE NÃO CONFORMIDADE								
Sequencial	N° S.I.M.	Nº do Relatório	Estabelecimento	Data do Documento	Resposta	Prazo	Verificação	Data da verificação

Rua Professor João Félix - 1024, qd 5, lt 60, Bairro Lixeira
CEP 78.008-435 - Cuiabá-MT - Telefone (65) 3359-2808
CNPJ/MF nº 07.950.742/0001-27

Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá
E-mail: inspecao@mail.consorciovaledoriocuiaba.com.br - SITE: www.consorciovaledoriocuiaba.com.br
COORDENAÇÃO - SISTEMA DE INSPEÇÃO MUNICIPAL VIA CONSÓRCIO.

Anexo VII

CRONOGRAMA DE ANÁLISES LABORATORIAIS OFICIAIS DE PRODUTOS

Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO VALE DO RIO CUIABÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL	LOGO MUNICÍPIO

S.I.M - CRONOGRAMA DE ANÁLISES LABORATORIAIS OFICIAIS DE PRODUTOS													
Estabelecimento	Nº SIM	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO

Rua Professor João Félix - 1024, qd 5, lt 60, Bairro Lixeira
CEP 78.008-435 - Cuiabá-MT - Telefone (65) 3359-2808
CNPJ/MF nº 07.950.742/0001-27

Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá
E-mail: inspecao@mail.consorciovaledoriocuiaba.com.br - SITE: www.consorciovaledoriocuiaba.com.br
COORDENAÇÃO - SISTEMA DE INSPEÇÃO MUNICIPAL VIA CONSÓRCIO.

CONTROLE DE ANÁLISES LABORATORIAIS DE PRODUTOS (RESULTADO)

Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO VALE DO RIO CUIABÁ	
	PREFEITURA MUNICIPAL DE _____	
	SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL	

S.I.M - CONTROLE DE ANÁLISES LABORATORIAIS DE PRODUTOS (RESULTADO)

Estabelecimento	Nº Registro SIM	categoria	Produto	Tipo da análise	Data prevista	Data de Coleta	Data recebimento laboratório	servidor responsável	Resultado	Ação Fiscal	Observações

Rua Professor João Félix - 1024, qd 5, lt 60, Bairro Lixeira
CEP 78.008-435 - Cuiabá-MT - Telefone (65) 3359-2808
CNPJ/MF nº 07.950.742/0001-27

Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá

E-mail: inspecao@mail.consorciovaledoriocuiaba.com.br - SITE: www.consorciovaledoriocuiaba.com.br
COORDENAÇÃO - SISTEMA DE INSPEÇÃO MUNICIPAL VIA CONSÓRCIO.

CRONOGRAMA DE ANÁLISES LABORATORIAIS OFICIAIS DE PRODUTOS – Programa de Combate à Fraude

Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO VALE DO RIO CUIABÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL	LOGO MUNICÍPIO

S.I.M - CRONOGRAMA DE ANÁLISES LABORATORIAIS OFICIAIS DE PRODUTOS – PROGRAMA DE COMBATE A FRAUDE													
Estabelecimento	Nº SIM	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO

Rua Professor João Félix - 1024, qd 5, lt 60, Bairro Lixeira
CEP 78.008-435 - Cuiabá-MT - Telefone (65) 3359-2808
CNPJ/MF nº 07.950.742/0001-27

Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá
E-mail: inspecao@mail.consorciovaledoriocuiaba.com.br - SITE: www.consorciovaledoriocuiaba.com.br
COORDENAÇÃO - SISTEMA DE INSPEÇÃO MUNICIPAL VIA CONSÓRCIO.

ABA RESULTADOS - Programa de Combate à Fraude

Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO VALE DO RIO CUIABÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE _____ SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL	

S.I.M - CONTROLE DE ANÁLISES LABORATORIAIS DE PRODUTOS (RESULTADO) – PROGRAMA DE COMBATE A FRAUDE											
Estabelecimento	Nº Registro SIM	categoria	Produto	Tipo da análise	Data prevista	Data de Coleta	Data recebimento laboratório	servidor responsável	Resultado	Ação Fiscal	Observações

Rua Professor João Félix - 1024, qd 5, lt 60, Bairro Lixeira
CEP 78.008-435 - Cuiabá-MT - Telefone (65) 3359-2808
CNPJ/MF nº 07.950.742/0001-27

Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá
E-mail: inspecao@mail.consorciovaledoriocuiaba.com.br - SITE: www.consorciovaledoriocuiaba.com.br
COORDENAÇÃO - SISTEMA DE INSPEÇÃO MUNICIPAL VIA CONSÓRCIO.

ANEXO VIII

CONTROLE FISCALIZAÇÕES PERIÓDICAS

Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO VALE DO RIO CUIABÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE _____ SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL	LOGO MUNICÍPIO

S.I.M - CONTROLE FISCALIZAÇÃO PERIÓDICAS																								
Nº registro no S.I.M	Estabelecimento	Categoria	Janeiro		Fevereiro		Março		Abril		Junho		Julho		Agosto		Setembro		Outubro		Novembro		Dezembro	
			Prev	Exec	Prev	Exec	Prev	Exec	Prev	Exec	Prev	Exec	Prev	Exec	Prev	Exec	Prev	Exec	Prev	Exec	Prev	Exec	Prev	Exec

Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá
E-mail: inspecao@mail.consorciovaledoriocuiaba.com.br - SITE: www.consorciovaledoriocuiaba.com.br
COORDENAÇÃO - SISTEMA DE INSPEÇÃO MUNICIPAL VIA CONSÓRCIO.

Anexo IX

REGISTRO DE HISTÓRICO DE INFRAÇÕES

Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO VALE DO RIO CUIABÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE _____ SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL	LOGO MUNICÍPIO

S.I.M - CONTROLE DE AUTO DE INFRAÇÃO (Controle de auto de infração e multa)															
TIPO DE INFRAÇÃO	N DO PROCESSO	REGISTRO NO S.I.M	RAZÃO SOCIAL/ ESTABELECIMENTO	DATA DO AUTO DE INFRAÇÃO	1 INSTâNCIA S ou N	2 INSTâNCIA S ou N2	REICIDENTE	DATA DO AUTO DE MULTA	VALOR EM UPFMT	VALOR EM REAIS	DATA DO VENCIMENTO	DATA DO PAGAMENTO	DÍVIDA ATIVA	RETORNO DIVIA ATIVA	ARQUIVAMENTO

Rua Professor João Félix - 1024, qd 5, lt 60, Bairro Lixeira
CEP 78.008-435 - Cuiabá-MT - Telefone (65) 3359-2808
CNPJ/MF nº 07.950.742/0001-27

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL 'MÉDIO ARAGUAIA' – CODEMA, EM CONFORMIDADE COM O ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, TORNA PÚBLICA AS SEGUINTES LICENÇAS, RETROATIVAS A DATA DA SUA EMISSÃO:

CANARANA-MT, 23 DE ABRIL DE 2026.

PROCESSO	Nº. LICENÇA	TIPO LICENÇA	RAZÃO SOCIAL	ATIVIDADE LICENCIADA	MUNICÍPIO
2942.006.00038.000000001/2026	037/2026	PREVIA	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ	PAVIMENTAÇÃO URBANA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS URBANAS.	NOVA NAZARÉ - MT
2942.006.00038.000000001/2026	037/2026	INSTALAÇÃO	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ	PAVIMENTAÇÃO URBANA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS URBANAS.	NOVA NAZARÉ - MT
2942006.00039.000000008/2025	036/2026	PREVIA	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA	INSTALAÇÃO OU SUBSTITUIÇÃO DE BUEIROS TUBULARES E CELULARES.	NOVA XAVANTINA - MT
2942006.00039.000000008/2025	037/2026	INSTALAÇÃO	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA	INSTALAÇÃO OU SUBSTITUIÇÃO DE BUEIROS TUBULARES E CELULARES.	NOVA XAVANTINA - MT

VILSON BIGUELINI

PRESIDENTE DO CODEMA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO DO VALE DO ARINOS - CINDVALE

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO DE CONTAS CONTÁBEIS

CINDVALE

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO DO VALE DO ARINOS - CINDVALE
CNPJ 42.421.467/0001-55
Rua Niteroi, 81-N, Centro, SALA PREF. MUN. DE JUARA - CEP 78.575-000 – Juara/MT

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO DE CONTAS CONTÁBEIS

PCASP-MT

Atributo: Todos

Mês/Ano: 11/2025

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débitos	Créditos	No mês	Até o mês	No mês	Até o mês	Débitos	Créditos
1	ATIVO								
1.1	ATIVO CIRCULANTE								
1.1.1	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA								
1.1.1.1	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL								
1.1.1.1.1	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL - CONSOLIDACAO								
1.1.1.1.02	CONTA UNICA (F)	4.938.777,07		38.054,50	5.585.015,37	36.348,92	766.845,45	4.940.482,65	
1.1.1.3	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA - VALORES RESTITUÍVEIS E VINCULADOS								
1.1.1.3.1	DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS - CONSOLIDAÇÃO								
1.1.1.3.1.06	OUTROS VALORES RESTITUÍVEIS (F)			628,74	7.147,90	628,74	7.147,90		
1.1.2	CREDITOS A CURTO PRAZO								
1.1.2.3	CREDITOS DE TRANSFERENCIAS A RECEBER								
1.1.2.3.1	CREDITOS DE TRANSFERENCIAS A RECEBER - CONSOLIDACAO								
1.1.2.3.1.02	CREDITOS DE CONSORCIOS PUBLICOS DECORRENTES DE CONTRATO DE RATEIO (P)	855.478,63		10.095,00	1.489.355,86	10.095,00	679.770,43	855.478,63	
1.1.5	ESTOQUES								
1.1.5.6	ALMOXARIFADO								
1.1.5.6.1	ALMOXARIFADO - CONSOLIDACAO								
1.1.5.6.1.01	MATERIAL DE CONSUMO (P)	335.400,94			23.880,00			335.400,94	
1.1.5.6.1.04	AUTOPECAS (P)	133.768,72			133.768,72			133.768,72	
1.1.5.6.1.99	OUTROS - ALMOXARIFADO (P)	472.598,89			98.605,78			472.598,89	
1.2	ATIVO NAO CIRCULANTE								
1.2.3	IMOBILIZADO								
1.2.3.1	BENS MOVEIS								
1.2.3.1.1	BENS MOVEIS - CONSOLIDACAO								
1.2.3.1.1.03	MÓVEIS E UTENSÍLIOS								
1.2.3.1.1.03.04	UTENSÍLIOS EM GERAL (P)	3.269,00						3.269,00	
1.2.3.1.1.99	DEMAIS BENS MOVEIS								
1.2.3.1.1.99.08	BENS MOVEIS A CLASSIFICAR (P)	180,00						180,00	
2	PASSIVO E PATRIMONIO LIQUIDO								
2.1	PASSIVO CIRCULANTE								
2.1.1	OBRIGACOES TRABALHISTAS, PREVIDENCIARIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO								

CINDVALE

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO DO VALE DO ARINOS - CINDVALE
CNPJ 42.421.467/0001-55
Rua Niteroi, 81-N, Centro, SALA PREF. MUN. DE JUARA - CEP 78.575-000 – Juara/MT

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO DE CONTAS CONTÁBEIS

PCASP-MT

Atributo: Todos

Mês/Ano: 11/2025

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débitos	Créditos	No mês	Até o mês	No mês	Até o mês	Débitos	Créditos
2.1.1.1	PESSOAL A PAGAR								
2.1.1.1.1	PESSOAL A PAGAR - CONSOLIDACAO								
2.1.1.1.1.01	PESSOAL A PAGAR								
2.1.1.1.1.01.01	SALARIOS, REMUNERACOES E BENEFICIOS								
2.1.1.1.1.01.01.01	SALARIOS, REMUNERACOES E BENEFICIOS (F)			6.500,00	73.666,66	6.500,00	73.666,66		
2.1.1.4	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR								
2.1.1.4.1	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-CONSOLIDAÇÃO								
2.1.1.4.1.01	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR								
2.1.1.4.1.01.01	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS SOBRE SALÁRIOS E REMUNERAÇÕES								
2.1.1.4.1.01.01.01	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS SOBRE SALÁRIOS E REMUNERAÇÕES (F)			1.365,00	21.404,90	1.365,00	21.404,90		
2.1.1.4.1.05	FGTS								
2.1.1.4.1.05.00	FGTS								
2.1.1.4.1.05.00.01	FGTS (F)			520,00	6.817,72	520,00	6.817,72		
2.1.3	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO								
2.1.3.1	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO								
2.1.3.1.1	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO								
2.1.3.1.1.01	FORNECEDORES NACIONAIS								
2.1.3.1.1.01.01	FORNECEDORES NÃO PARCELADOS A PAGAR								
2.1.3.1.1.01.01.01	FORNECEDORES NÃO PARCELADOS A PAGAR (F)			23.242,66	371.738,95	23.242,66	371.738,95		
2.1.3.1.1.01.99	DEMAIS FORNECEDORES A PAGAR								
2.1.3.1.1.01.99.01	DEMAIS FORNECEDORES A PAGAR (F)			5.350,00	276.073,76	5.350,00	276.073,76		
2.1.3.1.1.03	CONTAS A PAGAR CREDORES NACIONAIS								
2.1.3.1.1.03.01	CONTAS NÃO PARCELADAS A PAGAR								
2.1.3.1.1.03.01.01	CONTAS NÃO PARCELADAS A PAGAR (F)				23.880,00		23.880,00		
2.1.8	ADIANTAMENTO DE CLIENTES E DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO								
2.1.8.8	VALORES RESTITUÍVEIS								
2.1.8.8.1	VALORES RESTITUÍVEIS - CONSOLIDAÇÃO								
2.1.8.8.1.01	CONSIGNAÇÕES								
2.1.8.8.1.01.04	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF (F)		3.241,78	390,88	4.569,60	390,88	4.158,24		3.241,78
2.1.8.8.1.01.99	OUTROS CONSIGNATARIOS (F)		180,00	1.964,58	20.496,22	1.964,58	20.496,22		180,00

CINDVALE

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO DO VALE DO ARINOS - CINDVALE
CNPJ 42.421.467/0001-55
Rua Niteroi, 81-N, Centro, SALA PREF. MUN. DE JUARA - CEP 78.575-000 – Juara/MT

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO DE CONTAS CONTÁBEIS

PCASP-MT

Atributo: Todos

Mês/Ano: 11/2025

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débitos	Créditos	No mês	Até o mês	No mês	Até o mês	Débitos	Créditos
2.3	**PATRIMÔNIO LIQUIDO**								
2.3.1	**PATRIMÔNIO SOCIAL E CAPITAL SOCIAL**								
2.3.1.1	**PATRIMÔNIO SOCIAL**								
2.3.1.1.1	PATRIMÔNIO SOCIAL - CONSOLIDAÇÃO		2.872.798,44				809.585,43		2.872.798,44
2.3.7	**RESULTADOS ACUMULADOS**								
2.3.7.1	**SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS**								
2.3.7.1.1	**SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - CONSOLIDAÇÃO**								
2.3.7.1.1.02	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.209.877,17						1.209.877,17	
2.3.7.1.2	**SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTRA OFSS**								
2.3.7.1.2.01	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO								
3	**VARIACAO PATRIMONIAL DIMINUTIVA**								
3.1	**PESSOAL E ENCARGOS**								
3.1.1	**REMUNERACAO A PESSOAL**								
3.1.1.2	**REMUNERACAO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RGPS**								
3.1.1.2.1	**REMUNERACAO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RGPS - CONSOLIDACAO**								
3.1.1.2.1.01	**VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - RGPS**								
3.1.1.2.1.01.01	VENCIMENTOS E SALARIOS	67.166,66		6.500,00	73.666,66			73.666,66	
3.1.1.2.1.04	**CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO**								
3.1.1.2.1.04.27	FGTS	6.297,72		520,00	6.817,72			6.817,72	
3.1.2	**ENCARGOS PATRONAIS**								
3.1.2.2	**ENCARGOS PATRONAIS - RGPS**								
3.1.2.2.1	**ENCARGOS PATRONAIS - RGPS - CONSOLIDACAO**								
3.1.2.2.1.01	CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS - RGPS	20.039,90		1.365,00	21.404,90			21.404,90	
3.3	**USO DE BENS, SERVICOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO**								
3.3.1	**USO DE MATERIAL DE CONSUMO**								
3.3.1.1	**CONSUMO DE MATERIAL**								
3.3.1.1.1	**CONSUMO DE MATERIAL - CONSOLIDACAO**								
3.3.1.1.1.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	51.850,00		5.350,00	57.200,00			57.200,00	
3.3.2	**SERVICOS**								
3.3.2.2	**SERVICOS TERCEIROS - PF**								

CINDVALE

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO DO VALE DO ARINOS - CINDVALE
CNPJ 42.421.467/0001-55
Rua Niteroi, 81-N, Centro, SALA PREF. MUN. DE JUARA - CEP 78.575-000 – Juara/MT

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO DE CONTAS CONTÁBEIS

PCASP-MT

Atributo: Todos

Mês/Ano: 11/2025

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débitos	Créditos	No mês	Até o mês	No mês	Até o mês	Débitos	Créditos
3.3.2.2.1	**SERVICOS TERCEIROS - PF - CONSOLIDACAO**								
3.3.2.2.1.15	SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS	120.267,98			120.267,98			120.267,98	
3.3.2.2.1.26	SERV. DE APOIO ADMIN., TECNICO E OPERACIONAL	214.480,60		23.210,00	237.690,60			237.690,60	
3.3.2.3	**SERVICOS TERCEIROS - PJ**								
3.3.2.3.1	**SERVICOS TERCEIROS - PJ - CONSOLIDACAO**								
3.3.2.3.1.32	SERVICOS BANCARIOS	246,97		32,66	279,63			279,63	
4	**VARIACAO PATRIMONIAL AUMENTATIVA**								
4.1	**IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUICOES DE MELHORIA**								
4.1.1	**IMPOSTOS**								
4.1.1.2	**IMPOSTOS SOBRE PATRIMONIO E A RENDA**								
4.1.1.2.2	**IMPOSTOS SOBRE PATRIMÔNIO E A RENDA - INTRA OFSS**								
4.1.1.2.2.01	IMPOSTOS SOBRE PATRIMÔNIO E A RENDA - INTRA OFSS		6.519,16			628,74	7.147,90		7.147,90
4.4	**VARIACOES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS**								
4.4.5	**REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS E APLICACOES FINANCEIRAS**								
4.4.5.1	**REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS**								
4.4.5.1.1	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS - CONSOLIDACAO		32.419,95			27.959,50	60.379,45		60.379,45
4.5	**TRANSFERENCIAS E DELEGACOES RECEBIDAS**								
4.5.2	**TRANSFERENCIAS INTER GOVERNAMENTAIS**								
4.5.2.4	**OUTRAS TRANSFERENCIAS**								
4.5.2.4.4	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS - INTER OFSS - ESTADO		4.844.865,49				4.844.865,49		4.844.865,49
4.5.5	**TRANSFERENCIAS DE CONSORCIOS PUBLICOS**								
4.5.5.1	**TRANSFERÊNCIAS DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS**								
4.5.5.1.1	TRANSFERÊNCIAS DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS - CONSOLIDAÇÃO		669.675,43			10.095,00	679.770,43		679.770,43
5	**CONTROLES DA APROVACAO DO PLANEJAMENTO E ORCAMENTO**								
5.2	**ORCAMENTO APROVADO**								
5.2.1	**PREVISAO DA RECEITA**								
5.2.1.1	**PREVISAO INICIAL DA RECEITA**								
5.2.1.1.1	PREVISAO INICIAL DA RECEITA BRUTA	1.404.100,00			1.404.100,00			1.404.100,00	
5.2.1.2	**ALTERACAO DA PREVISAO DA RECEITA**								
5.2.1.2.1	**PREVISAO ADICIONAL DA RECEITA**								

CINDVALE

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO DO VALE DO ARINOS - CINDVALE

CNPJ 42.421.467/0001-55

Rua Niteroi, 81-N, Centro, SALA PREF. MUN. DE JUARA - CEP 78.575-000 – Juara/MT

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO DE CONTAS CONTÁBEIS

PCASP-MT

Atributo: Todos

Mês/Ano: 11/2025

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débitos	Créditos	No mês	Até o mês	No mês	Até o mês	Débitos	Créditos
5.2.1.2.1.01	REESTIMATIVA	4.844.865,49			4.844.865,49			4.844.865,49	
5.2.2	**FIXACAO DA DESPESA**								
5.2.2.1	**DOTACAO ORCAMENTARIA**								
5.2.2.1.1	**DOTACAO INICIAL**								
5.2.2.1.1.01	CREDITO INICIAL	1.404.100,00			1.404.100,00			1.404.100,00	
5.2.2.1.2	**DOTACAO ADICIONAL POR TIPO DE CREDITO**								
5.2.2.1.2.01	CREDITO ADICIONAL - SUPLEMENTAR			60.000,00	60.000,00			60.000,00	
5.2.2.1.2.02	**CREDITO ADICIONAL - ESPECIAL**								
5.2.2.1.2.02.01	CREDITOS ESPECIAIS ABERTOS	4.844.865,49			4.844.865,49			4.844.865,49	
5.2.2.1.3	**DOTACAO ADICIONAL POR FONTE**								
5.2.2.1.3.02	EXCESSO DE ARRECADACAO	4.844.865,49			4.844.865,49			4.844.865,49	
5.2.2.1.3.03	ANULACAO DE DOTACAO			60.000,00	60.000,00			60.000,00	
5.2.2.1.3.99	VALOR GLOBAL DA DOTACAO ADICIONAL POR FONTE		4.844.865,49			60.000,00	4.904.865,49		4.904.865,49
5.2.2.9	**OUTROS CONTROLES DA DESPESA ORCAMENTARIA**								
5.2.2.9.1	**PRE-EMPENHOS DA DESPESA**								
5.2.2.9.1.01	PRE-EMPENHOS EMITIDOS	484.685,43			726.705,83		242.020,40	484.685,43	
5.3	**INSCRICAO DE RESTOS A PAGAR**								
5.3.1	**INSCRICAO DE RP NAO PROCESSADOS**								
5.3.1.1	RP NAO PROCESSADOS INSCRITOS	10.000,00						10.000,00	
5.3.1.7	RP NAO PROCESSADOS - INSCRICAO NO EXERCICIO								
6	**CONTROLES DA EXECUCAO DO PLANEJAMENTO E ORCAMENTO**								
6.2	**EXECUCAO DO ORCAMENTO**								
6.2.1	**EXECUCAO DA RECEITA**								
6.2.1.1	RECEITA A REALIZAR		695.485,46	38.683,24	5.592.163,27		6.248.965,49		656.802,22
6.2.1.2	RECEITA REALIZADA		5.553.480,03			38.683,24	5.592.163,27		5.592.163,27
6.2.2	**EXECUCAO DA DESPESA**								
6.2.2.1	**DISPONIBILIDADES DE CREDITO**								
6.2.2.1.1	CREDITO DISPONIVEL		5.483.059,31	31.595,00	1.039.521,58	60.000,00	6.550.985,89		5.511.464,31
6.2.2.1.2	**CREDITO INDISPONIVEL**								
6.2.2.1.2.02	CREDITO PRE-EMPENHADO				726.705,83		726.705,83		
6.2.2.1.3	**CREDITO UTILIZADO**								
6.2.2.1.3.01	CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR (F)		39.301,85	36.977,66	763.581,99	31.595,00	797.501,18		33.919,19
6.2.2.1.3.02	CREDITO EMPENHADO EM LIQUIDACAO			23.242,66	614.492,71	23.242,66	614.492,71		

Data: 22/04/2026 17:36:45 Página: 5 de 9

Data da emissão: 22/04/2026 17:36:45 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: MICHELLE BLATT HUTTRA

CINDVALE

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO DO VALE DO ARINOS - CINDVALE

CNPJ 42.421.467/0001-55

Rua Niteroi, 81-N, Centro, SALA PREF. MUN. DE JUARA - CEP 78.575-000 – Juara/MT

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO DE CONTAS CONTÁBEIS

PCASP-MT

Atributo: Todos

Mês/Ano: 11/2025

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débitos	Créditos	No mês	Até o mês	No mês	Até o mês	Débitos	Créditos
6.2.2.1.3.03	CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR			36.977,66	763.581,99	36.977,66	763.581,99		
6.2.2.1.3.04	CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO PAGO		726.604,33			36.977,66	763.581,99		763.581,99
6.2.2.9	**OUTROS CONTROLES DA DESPESA ORCAMENTARIA**								
6.2.2.9.1	**DESPESA PRE-EMPENHADA**								
6.2.2.9.1.01	PRE-EMPENHOS A EMPENHAR				726.705,83		726.705,83		
6.2.2.9.1.02	PRE-EMPENHOS EMPENHADOS		484.685,43				484.685,43		484.685,43
6.3	**EXECUCAO DE RESTOS A PAGAR**								
6.3.1	**EXECUCAO DE RP NAO PROCESSADOS**								
6.3.1.1	RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR (F)				10.000,00				
6.3.1.3	RP NAO PROCESSADOS LIQUIDADOS A PAGAR				10.000,00		10.000,00		
6.3.1.4	RP NAO PROCESSADOS PAGOS		10.000,00				10.000,00		10.000,00
6.3.1.7	**RP NAO PROCESSADOS - INSCRICAO NO EXERCICIO**								
6.3.1.7.1	RP NAO PROCESSADOS A LIQUIDAR- INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO (F)								
7	**CONTROLES DEVEDORES**								
7.1	**ATOS POTENCIAIS**								
7.1.1	**ATOS POTENCIAIS ATIVOS**								
7.1.1.2	**DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGENERES**								
7.1.1.2.1	**DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGENERES - CONSOLIDACAO**								
7.1.1.2.1.01	DIREITOS CONVENIADOS	634.291,30						634.291,30	
7.1.1.3	**DIREITOS CONTRATUAIS**								
7.1.1.3.1	**DIREITOS CONTRATUAIS - CONSOLIDACAO**								
7.1.1.3.1.08	CONTRATOS DE RATEIO DE CONSORCIOS PUBLICOS	2.036.690,33			809.585,43			2.036.690,33	
7.1.2	**ATOS POTENCIAIS PASSIVOS**								
7.1.2.3	**OBRIGACOES CONTRATUAIS**								
7.1.2.3.1	**OBRIGACOES CONTRATUAIS - CONSOLIDACAO**								
7.1.2.3.1.02	CONTRATOS DE SERVICOS	200.696,51			190.696,51			200.696,51	
7.2	**ADMINISTRACAO FINANCEIRA**								
7.2.1	**DISPONIBILIDADES POR DESTINACAO**								
7.2.1.1	**CONTROLE DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS**								
7.2.1.1.1	RECURSOS ORDINARIOS	4.825,00						4.825,00	
7.2.1.1.2	RECURSOS VINCULADOS	5.670.967,76		38.683,24	5.592.163,27			5.709.651,00	
7.5	**CONSORCIOS PUBLICOS**								

CINDVALE

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO DO VALE DO ARINOS - CINDVALE

CNPJ 42.421.467/0001-55

Rua Niteroi, 81-N, Centro, SALA PREF. MUN. DE JUARA - CEP 78.575-000 – Juara/MT

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO DE CONTAS CONTÁBEIS

PCASP-MT

Atributo: Todos

Mês/Ano: 11/2025

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débitos	Créditos	No mês	Até o mês	No mês	Até o mês	Débitos	Créditos
7.5.2	PRESTACAO DE CONTAS DE CONSORCIOS PUBLICOS	2.641.040,24		10.095,00	679.770,43			2.651.135,24	
7.9	**OUTROS CONTROLES**								
7.9.5	**CONTRAPARTIDA DE CONTROLES ESPECÍFICOS TCE/MT**								
7.9.5.5	CONTRAPARTIDA DO CONTROLE FINANCEIRO DOS VALORES EM CONSIGNAÇÃO	26.132,14		2.355,46	24.654,46			28.487,60	
8	**CONTROLES CREDORES**								
8.1	**EXECUCAO DOS ATOS POTENCIAIS**								
8.1.1	**EXECUCAO DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS**								
8.1.1.2	**EXECUCAO DE DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGENERES**								
8.1.1.2.1	**EXECUCAO DE DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGENERES - CONSOLIDACAO**								
8.1.1.2.1.01	**EXECUCAO DE CONVENIOS**								
8.1.1.2.1.01.01	CONVENIOS A RECEBER		200,00						200,00
8.1.1.2.1.01.02	CONVENIOS A COMPROVAR			31.627,66	312.795,38	31.627,66	63.015,07		
8.1.1.2.1.01.03	CONVENIOS A APROVAR		634.091,30	31.627,66	63.015,07	31.627,66	312.795,38		634.091,30
8.1.1.3	**EXECUCAO DE DIREITOS CONTRATUAIS**								
8.1.1.3.1	**EXECUCAO DE DIREITOS CONTRATUAIS - CONSOLIDACAO**								
8.1.1.3.1.08	**EXECUCAO DE CONTRATOS DE RATEIO DE CONSORCIOS PUBLICOS**								
8.1.1.3.1.08.01	CONTRATOS DE RATEIO - A EXECUTAR				809.585,43		809.585,43		
8.1.1.3.1.08.02	CONTRATOS DE RATEIO - EM EXECUCAO		1.367.014,90	10.095,00	679.770,43		809.585,43		1.356.919,90
8.1.1.3.1.08.03	CONTRATOS DE RATEIO - EXECUTADOS		669.675,43			10.095,00	679.770,43		679.770,43
8.1.2	**EXECUCAO DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS**								
8.1.2.3	**EXECUCAO DE OBRIGACOES CONTRATUAIS**								
8.1.2.3.1	**EXECUCAO DE OBRIGACOES -CONSOLIDACAO**								
8.1.2.3.1.02	**CONTRATOS DE SERVICOS**								
8.1.2.3.1.02.01	A EXECUTAR		28.850,00	5.350,00	177.196,51		190.696,51		23.500,00
8.1.2.3.1.02.02	EXECUTADOS		171.846,51			5.350,00	177.196,51		177.196,51
8.2	**EXECUCAO DA ADMINISTRACAO FINANCEIRA**								
8.2.1	**EXECUCAO DAS DISPONIBILIDADES POR DESTINACAO**								
8.2.1.1	**EXECUCAO DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS**								
8.2.1.1.1	**DISPONIBILIDADE POR DESTINACAO DE RECURSOS**								
8.2.1.1.1.01	RECURSOS DISPONÍVEIS PARA O EXERCÍCIO (F)		4.896.053,44	31.595,00	797.501,18	38.683,24	5.592.163,27		4.903.141,68

Data: 22/04/2026 17:36:45 Página: 7 de 9

Data da emissão: 22/04/2026 17:36:45 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: MICHELLE BLATT HUTTRA

CINDVALE

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO DO VALE DO ARINOS - CINDVALE

CNPJ 42.421.467/0001-55

Rua Niteroi, 81-N, Centro, SALA PREF. MUN. DE JUARA - CEP 78.575-000 – Juara/MT

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO DE CONTAS CONTÁBEIS

PCASP-MT

Atributo: Todos

Mês/Ano: 11/2025

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débitos	Créditos	No mês	Até o mês	No mês	Até o mês	Débitos	Créditos
8.2.1.1.2	**DISPONIBILIDADE POR DESTINACAO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EMPENHO**								
8.2.1.1.2.01	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EMPENHO - A LIQUIDAR (F)		39.301,85	36.977,66	773.581,99	31.595,00	797.501,18		33.919,19
8.2.1.1.2.02	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EMPENHO - EM LIQUIDAÇÃO (F)			23.242,66	614.492,71	23.242,66	614.492,71		
8.2.1.1.3	**DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇÃO E ENTRADAS COMPENSATÓRIAS**								
8.2.1.1.3.01	COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇÃO (F)			36.977,66	773.581,99	36.977,66	773.581,99		
8.2.1.1.3.02	COMPROMETIDA POR RETENÇÕES E CONSIGNAÇÕES (F)		3.421,78	2.355,46	25.065,82	2.355,46	24.654,46		3.421,78
8.2.1.1.4	**DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS UTILIZADA**								
8.2.1.1.4.01	UTILIZADA COM EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		730.496,53			36.348,92	766.845,45		766.845,45
8.2.1.1.4.02	UTILIZADA COM RETENÇÕES E CONSIGNAÇÕES		6.519,16			628,74	7.147,90		7.147,90
8.5	**EXECUCAO DOS CONSORCIOS PUBLICOS**								
8.5.2	**EXECUCAO DA PRESTACAO DE CONTAS DE CONSORCIO PUBLICO**								
8.5.2.1	A COMPROVAR		2.641.040,24			10.095,00	679.770,43		2.651.135,24
8.9	**OUTROS CONTROLES**								
8.9.5	**CONTROLES ESPECÍFICOS TCE/MT**								
8.9.5.5.1	CONSIGNAÇÕES A PAGAR		3.421,78	2.355,46	25.065,82	2.355,46	24.654,46		3.421,78
8.9.5.5.2	CONSIGNAÇÕES PAGAS		22.710,36			2.355,46	25.065,82		25.065,82
	Total do Geral:	**37.481.825,43**	**37.481.825,43**	**675.903,16**	**49.438.526,86**	**675.903,16**	**49.438.526,86**	**37.691.642,37**	**37.691.642,37**

JUARA - MT, 22 de abril de 2026

CINDVALE

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO DO VALE DO ARINOS - CINDVALE

CNPJ 42.421.467/0001-55

Rua Niteroi, 81-N, Centro, SALA PREF. MUN. DE JUARA - CEP 78.575-000 – Juara/MT

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO DE CONTAS CONTÁBEIS

PCASP-MT

Atributo: Todos

Mês/Ano: 11/2025

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débitos	Créditos	No mês	Até o mês	No mês	Até o mês	Débitos	Créditos

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO DE CONTAS CONTÁBEIS

CINDVALE

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO DO VALE DO ARINOS - CINDVALE
CNPJ 42.421.467/0001-55
Rua Niteroi, 81-N, Centro, SALA PREF. MUN. DE JUARA - CEP 78.575-000 – Juara/MT

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO DE CONTAS CONTÁBEIS

PCASP-MT

Atributo: Todos

Mês/Ano: 12/2025

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débitos	Créditos	No mês	Até o mês	No mês	Até o mês	Débitos	Créditos
1	ATIVO								
1.1	ATIVO CIRCULANTE								
1.1.1	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA								
1.1.1.1	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL								
1.1.1.1.1	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL - CONSOLIDACAO								
1.1.1.1.1.02	CONTA UNICA (F)	4.940.482,65		176.563,87	5.761.579,24	41.745,18	808.590,63	5.075.301,34	
1.1.1.3	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA - VALORES RESTITUÍVEIS E VINCULADOS								
1.1.1.3.1	DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS - CONSOLIDAÇÃO								
1.1.1.3.1.06	OUTROS VALORES RESTITUÍVEIS (F)			1.257,48	8.405,38	1.257,48	8.405,38		
1.1.2	CREDITOS A CURTO PRAZO								
1.1.2.3	CREDITOS DE TRANSFERENCIAS A RECEBER								
1.1.2.3.1	CREDITOS DE TRANSFERENCIAS A RECEBER - CONSOLIDACAO								
1.1.2.3.1.02	CREDITOS DE CONSORCIOS PUBLICOS DECORRENTES DE CONTRATO DE RATEIO (P)	855.478,63		129.815,00	1.619.170,86	985.293,63	1.665.064,06		
1.1.5	ESTOQUES								
1.1.5.6	ALMOXARIFADO								
1.1.5.6.1	ALMOXARIFADO - CONSOLIDACAO								
1.1.5.6.1.01	MATERIAL DE CONSUMO (P)	335.400,94			23.880,00	335.400,94	335.400,94		
1.1.5.6.1.04	AUTOPECAS (P)	133.768,72			133.768,72	133.768,72	133.768,72		
1.1.5.6.1.99	OUTROS - ALMOXARIFADO (P)	472.598,89			98.605,78	472.598,89	472.598,89		
1.2	ATIVO NAO CIRCULANTE								
1.2.3	IMOBILIZADO								
1.2.3.1	BENS MOVEIS								
1.2.3.1.1	BENS MOVEIS - CONSOLIDACAO								
1.2.3.1.1.03	MÓVEIS E UTENSÍLIOS								
1.2.3.1.1.03.04	UTENSÍLIOS EM GERAL (P)	3.269,00						3.269,00	
1.2.3.1.1.99	DEMAIS BENS MOVEIS								
1.2.3.1.1.99.08	BENS MOVEIS A CLASSIFICAR (P)	180,00						180,00	
1.2.3.8	(-) DEPRECIACAO, EXAUSTAO E AMORTIZACAO ACUMULADAS								
1.2.3.8.1	(-) DEPRECIACAO, EXAUSTAO E AMORTIZACAO ACUMULADAS - CONSOLIDACAO								
1.2.3.8.1.01	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS								

CINDVALE

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO DO VALE DO ARINOS - CINDVALE
CNPJ 42.421.467/0001-55
Rua Niteroi, 81-N, Centro, SALA PREF. MUN. DE JUARA - CEP 78.575-000 – Juara/MT

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO DE CONTAS CONTÁBEIS

PCASP-MT

Atributo: Todos

Mês/Ano: 12/2025

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débitos	Créditos	No mês	Até o mês	No mês	Até o mês	Débitos	Créditos
1.2.3.8.1.01.99	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS MÓVEIS (P)					344,90	344,90		344,90
2	**PASSIVO E PATRIMONIO LIQUIDO**								
2.1	**PASSIVO CIRCULANTE**								
2.1.1	**OBRIGACOES TRABALHISTAS, PREVIDENCIARIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO**								
2.1.1.1	**PESSOAL A PAGAR**								
2.1.1.1.1	**PESSOAL A PAGAR - CONSOLIDACAO**								
2.1.1.1.1.01	**PESSOAL A PAGAR**								
2.1.1.1.1.01.01	**SALARIOS, REMUNERACOES E BENEFICIOS**								
2.1.1.1.1.01.01.01	SALARIOS, REMUNERACOES E BENEFICIOS (F)			13.000,00	86.666,66	13.000,00	86.666,66		
2.1.1.4	**ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR**								
2.1.1.4.1	**ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-CONSOLIDAÇÃO**								
2.1.1.4.1.01	**CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR**								
2.1.1.4.1.01.01	**CONTRIBUIÇÕES AO RGPS SOBRE SALÁRIOS E REMUNERAÇÕES**								
2.1.1.4.1.01.01.01	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS SOBRE SALÁRIOS E REMUNERAÇÕES (F)			2.730,00	24.134,90	2.730,00	24.134,90		
2.1.1.4.1.05.00	**FGTS**								
2.1.1.4.1.05	**FGTS**								
2.1.1.4.1.05.00.01	FGTS (F)			1.040,00	7.857,72	1.040,00	7.857,72		
2.1.3	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO**								
2.1.3.1	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO**								
2.1.3.1.1	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO**								
2.1.3.1.1.01	**FORNECEDORES NACIONAIS**								
2.1.3.1.1.01.01	**FORNECEDORES NÃO PARCELADOS A PAGAR**								
2.1.3.1.1.01.01.01	FORNECEDORES NÃO PARCELADOS A PAGAR (F)			21.032,66	392.771,61	21.032,66	392.771,61		
2.1.3.1.1.01.99	**DEMAIS FORNECEDORES A PAGAR**								
2.1.3.1.1.01.99.01	DEMAIS FORNECEDORES A PAGAR (F)			5.350,00	281.423,76	5.350,00	281.423,76		
2.1.3.1.1.03	**CONTAS A PAGAR CREDORES NACIONAIS**								
2.1.3.1.1.03.01	**CONTAS NÃO PARCELADAS A PAGAR**								
2.1.3.1.1.03.01.01	CONTAS NÃO PARCELADAS A PAGAR (F)				23.880,00		23.880,00		
2.1.8	**ADIANTAMENTO DE CLIENTES E DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO**								
2.1.8.8	**VALORES RESTITUÍVEIS**								

Data: 22/04/2026 18:28:05 Página: 2 de 9

Data da emissão: 22/04/2026 18:28:05 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: MICHELLE BLATT HUTTRA

CINDVALE

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO DO VALE DO ARINOS - CINDVALE

CNPJ 42.421.467/0001-55

Rua Niteroi, 81-N, Centro, SALA PREF. MUN. DE JUARA - CEP 78.575-000 – Juara/MT

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO DE CONTAS CONTÁBEIS

PCASP-MT

Atributo: Todos

Mês/Ano: 12/2025

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débitos	Créditos	No mês	Até o mês	No mês	Até o mês	Débitos	Créditos
2.1.8.8.1	**VALORES RESTITUÍVEIS - CONSOLIDAÇÃO**								
2.1.8.8.1.01	**CONSIGNAÇÕES**								
2.1.8.8.1.01.04	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF (F)		3.241,78	390,88	4.960,48	390,88	4.549,12		3.241,78
2.1.8.8.1.01.99	OUTROS CONSIGNATARIOS (F)		180,00	2.534,16	23.030,38	2.684,16	23.180,38		330,00
2.3	**PATRIMÔNIO LIQUIDO**								
2.3.1	**PATRIMÔNIO SOCIAL E CAPITAL SOCIAL**								
2.3.1.1	**PATRIMÔNIO SOCIAL**								
2.3.1.1.1	PATRIMÔNIO SOCIAL - CONSOLIDAÇÃO		2.872.798,44	855.478,63	855.478,63		809.585,43		2.017.319,81
2.3.7	**RESULTADOS ACUMULADOS**								
2.3.7.1	**SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS**								
2.3.7.1.1	**SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - CONSOLIDAÇÃO**								
2.3.7.1.1.01	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO			817.079,55	817.079,55	916.713,75	916.713,75		99.634,20
2.3.7.1.1.02	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.209.877,17		685.514,05	685.514,05			1.895.391,22	
2.3.7.1.2	**SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTRA OFSS**								
2.3.7.1.2.01	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO					8.405,38	8.405,38		8.405,38
2.3.7.1.4	**SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - ESTADO**								
2.3.7.1.4.01	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO					4.844.865,49	4.844.865,49		4.844.865,49
3	**VARIACAO PATRIMONIAL DIMINUTIVA**								
3.1	**PESSOAL E ENCARGOS**								
3.1.1	**REMUNERACAO A PESSOAL**								
3.1.1.2	**REMUNERACAO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RGPS**								
3.1.1.2.1	**REMUNERACAO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RGPS - CONSOLIDACAO**								
3.1.1.2.1.01	**VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - RGPS**								
3.1.1.2.1.01.01	VENCIMENTOS E SALARIOS	73.666,66		13.000,00	86.666,66	86.666,66	86.666,66		
3.1.1.2.1.04	**CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO**								
3.1.1.2.1.04.27	FGTS	6.817,72		1.040,00	7.857,72	7.857,72	7.857,72		
3.1.2	**ENCARGOS PATRONAIS**								
3.1.2.2	**ENCARGOS PATRONAIS - RGPS**								
3.1.2.2.1	**ENCARGOS PATRONAIS - RGPS - CONSOLIDACAO**								
3.1.2.2.1.01	CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS - RGPS	21.404,90		2.730,00	24.134,90	24.134,90	24.134,90		

CINDVALE

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO DO VALE DO ARINOS - CINDVALE

CNPJ 42.421.467/0001-55

Rua Niteroi, 81-N, Centro, SALA PREF. MUN. DE JUARA - CEP 78.575-000 – Juara/MT

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO DE CONTAS CONTÁBEIS

PCASP-MT

Atributo: Todos

Mês/Ano: 12/2025

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débitos	Créditos	No mês	Até o mês	No mês	Até o mês	Débitos	Créditos
3.3	**USO DE BENS, SERVICOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO**								
3.3.1	**USO DE MATERIAL DE CONSUMO**								
3.3.1.1	**CONSUMO DE MATERIAL**								
3.3.1.1.1	**CONSUMO DE MATERIAL - CONSOLIDACAO**								
3.3.1.1.1.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	57.200,00		5.350,00	62.550,00	62.550,00	62.550,00		
3.3.1.1.1.39	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE VEICULOS			133.768,72	133.768,72	133.768,72	133.768,72		
3.3.1.1.1.99	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO			122.485,78	122.485,78	122.485,78	122.485,78		
3.3.2	**SERVICOS**								
3.3.2.2	**SERVICOS TERCEIROS - PF**								
3.3.2.2.1	**SERVICOS TERCEIROS - PF - CONSOLIDACAO**								
3.3.2.2.1.15	SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS	120.267,98			120.267,98	120.267,98	120.267,98		
3.3.2.2.1.26	SERV. DE APOIO ADMIN., TECNICO E OPERACIONAL	237.690,60		21.012,29	258.702,89	258.702,89	258.702,89		
3.3.2.3	**SERVICOS TERCEIROS - PJ**								
3.3.2.3.1	**SERVICOS TERCEIROS - PJ - CONSOLIDACAO**								
3.3.2.3.1.32	SERVICOS BANCARIOS	279,63		20,37	300,00	300,00	300,00		
3.3.3	**DEPRECIACAO, AMORTIZACAO E EXAUSTAO**								
3.3.3.1	**DEPRECIACAO**								
3.3.3.1.1	**DEPRECIACAO - CONSOLIDACAO**								
3.3.3.1.1.01	**DEPRECIACAO DE IMOBILIZADO**								
3.3.3.1.1.01.01	DEPRECIACAO DE BENS MOVEIS			344,90	344,90	344,90	344,90		
4	**VARIACAO PATRIMONIAL AUMENTATIVA**								
4.1	**IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUICOES DE MELHORIA**								
4.1.1	**IMPOSTOS**								
4.1.1.2	**IMPOSTOS SOBRE PATRIMONIO E A RENDA**								
4.1.1.2.2	**IMPOSTOS SOBRE PATRIMÔNIO E A RENDA - INTRA OFSS**								
4.1.1.2.2.01	IMPOSTOS SOBRE PATRIMÔNIO E A RENDA - INTRA OFSS		7.147,90	8.405,38	8.405,38	1.257,48	8.405,38		
4.4	**VARIACOES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS**								
4.4.5	**REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS E APLICACOES FINANCEIRAS**								
4.4.5.1	**REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS**								
4.4.5.1.1	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS - CONSOLIDACAO		60.379,45	107.128,32	107.128,32	46.748,87	107.128,32		
4.5	**TRANSFERENCIAS E DELEGACOES RECEBIDAS**								

CINDVALE

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO DO VALE DO ARINOS - CINDVALE

CNPJ 42.421.467/0001-55

Rua Niteroi, 81-N, Centro, SALA PREF. MUN. DE JUARA - CEP 78.575-000 – Juara/MT

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO DE CONTAS CONTÁBEIS

PCASP-MT

Atributo: Todos

Mês/Ano: 12/2025

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débitos	Créditos	No mês	Até o mês	No mês	Até o mês	Débitos	Créditos
4.5.2	**TRANSFERENCIAS INTER GOVERNAMENTAIS**								
4.5.2.4	**OUTRAS TRANSFERENCIAS**								
4.5.2.4.4	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS - INTER OFSS - ESTADO		4.844.865,49	4.844.865,49	4.844.865,49		4.844.865,49		
4.5.5	**TRANSFERENCIAS DE CONSORCIOS PUBLICOS**								
4.5.5.1	**TRANSFERÊNCIAS DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS**								
4.5.5.1.1	TRANSFERÊNCIAS DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS - CONSOLIDAÇÃO		679.770,43	809.585,43	809.585,43	129.815,00	809.585,43		
5	**CONTROLES DA APROVACAO DO PLANEJAMENTO E ORCAMENTO**								
5.2	**ORCAMENTO APROVADO**								
5.2.1	**PREVISAO DA RECEITA**								
5.2.1.1	**PREVISAO INICIAL DA RECEITA**								
5.2.1.1.1	PREVISAO INICIAL DA RECEITA BRUTA	1.404.100,00			1.404.100,00			1.404.100,00	
5.2.1.2	**ALTERACAO DA PREVISAO DA RECEITA**								
5.2.1.2.1	**PREVISAO ADICIONAL DA RECEITA**								
5.2.1.2.1.01	REESTIMATIVA	4.844.865,49			4.844.865,49			4.844.865,49	
5.2.2	**FIXACAO DA DESPESA**								
5.2.2.1	**DOTACAO ORCAMENTARIA**								
5.2.2.1.1	**DOTACAO INICIAL**								
5.2.2.1.1.01	CREDITO INICIAL	1.404.100,00			1.404.100,00			1.404.100,00	
5.2.2.1.2	**DOTACAO ADICIONAL POR TIPO DE CREDITO**								
5.2.2.1.2.01	CREDITO ADICIONAL - SUPLEMENTAR	60.000,00			60.000,00			60.000,00	
5.2.2.1.2.02	**CREDITO ADICIONAL - ESPECIAL**								
5.2.2.1.2.02.01	CREDITOS ESPECIAIS ABERTOS	4.844.865,49			4.844.865,49			4.844.865,49	
5.2.2.1.3	**DOTACAO ADICIONAL POR FONTE**								
5.2.2.1.3.02	EXCESSO DE ARRECADACAO	4.844.865,49			4.844.865,49			4.844.865,49	
5.2.2.1.3.03	ANULACAO DE DOTACAO	60.000,00			60.000,00			60.000,00	
5.2.2.1.3.99	VALOR GLOBAL DA DOTACAO ADICIONAL POR FONTE		4.904.865,49				4.904.865,49		4.904.865,49
5.2.2.9	**OUTROS CONTROLES DA DESPESA ORCAMENTARIA**								
5.2.2.9.1	**PRE-EMPENHOS DA DESPESA**								
5.2.2.9.1.01	PRE-EMPENHOS EMITIDOS	484.685,43			726.705,83	28.548,82	270.569,22	456.136,61	
5.3	**INSCRICAO DE RESTOS A PAGAR**								
5.3.1	**INSCRICAO DE RP NAO PROCESSADOS**								
5.3.1.1	RP NAO PROCESSADOS INSCRITOS	10.000,00				10.000,00	10.000,00		
5.3.1.7	RP NAO PROCESSADOS - INSCRICAO NO EXERCICIO								

Data: 22/04/2026 18:28:05 Página: 5 de 9

Data da emissão: 22/04/2026 18:28:05 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: MICHELLE BLATT HUTTRA

CINDVALE

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO DO VALE DO ARINOS - CINDVALE

CNPJ 42.421.467/0001-55

Rua Niteroi, 81-N, Centro, SALA PREF. MUN. DE JUARA - CEP 78.575-000 – Juara/MT

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO DE CONTAS CONTÁBEIS

PCASP-MT

Atributo: Todos

Mês/Ano: 12/2025

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débitos	Créditos	No mês	Até o mês	No mês	Até o mês	Débitos	Créditos
6	**CONTROLES DA EXECUCAO DO PLANEJAMENTO E ORCAMENTO**								
6.2	**EXECUCAO DO ORCAMENTO**								
6.2.1	**EXECUCAO DA RECEITA**								
6.2.1.1	RECEITA A REALIZAR		656.802,22	177.821,35	5.769.984,62		6.248.965,49		478.980,87
6.2.1.2	RECEITA REALIZADA		5.592.163,27			177.821,35	5.769.984,62		5.769.984,62
6.2.2	**EXECUCAO DA DESPESA**								
6.2.2.1	**DISPONIBILIDADES DE CREDITO**								
6.2.2.1.1	CREDITO DISPONIVEL		5.511.464,31	37.782,29	1.077.303,87	28.548,82	6.579.534,71		5.502.230,84
6.2.2.1.2	**CREDITO INDISPONIVEL**								
6.2.2.1.2.02	CREDITO PRE-EMPENHADO			28.548,82	755.254,65	28.548,82	755.254,65		
6.2.2.1.3	**CREDITO UTILIZADO**								
6.2.2.1.3.01	CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR (F)		33.919,19	71.701,48	835.283,47	37.782,29	835.283,47		
6.2.2.1.3.02	CREDITO EMPENHADO EM LIQUIDACAO			21.032,66	635.525,37	21.032,66	635.525,37		
6.2.2.1.3.03	CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR			43.152,66	806.734,65	43.152,66	806.734,65		
6.2.2.1.3.04	CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO PAGO		763.581,99			43.152,66	806.734,65		806.734,65
6.2.2.9	**OUTROS CONTROLES DA DESPESA ORCAMENTARIA**								
6.2.2.9.1	**DESPESA PRE-EMPENHADA**								
6.2.2.9.1.01	PRE-EMPENHOS A EMPENHAR			28.548,82	755.254,65	28.548,82	755.254,65		
6.2.2.9.1.02	PRE-EMPENHOS EMPENHADOS		484.685,43	28.548,82	28.548,82		484.685,43		456.136,61
6.3	**EXECUCAO DE RESTOS A PAGAR**								
6.3.1	**EXECUCAO DE RP NAO PROCESSADOS**								
6.3.1.1	RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR (F)				10.000,00				
6.3.1.3	RP NAO PROCESSADOS LIQUIDADOS A PAGAR				10.000,00		10.000,00		
6.3.1.4	RP NAO PROCESSADOS PAGOS		10.000,00	10.000,00	10.000,00		10.000,00		
6.3.1.7	**RP NAO PROCESSADOS - INSCRICAO NO EXERCICIO**								
6.3.1.7.1	RP NAO PROCESSADOS A LIQUIDAR- INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO (F)								
7	**CONTROLES DEVEDORES**								
7.1	**ATOS POTENCIAIS**								
7.1.1	**ATOS POTENCIAIS ATIVOS**								
7.1.1.2	**DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGENERES**								
7.1.1.2.1	**DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGENERES - CONSOLIDACAO**								
7.1.1.2.1.01	DIREITOS CONVENIADOS	634.291,30						634.291,30	

CINDVALE

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO DO VALE DO ARINOS - CINDVALE

CNPJ 42.421.467/0001-55

Rua Niteroi, 81-N, Centro, SALA PREF. MUN. DE JUARA - CEP 78.575-000 – Juara/MT

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO DE CONTAS CONTÁBEIS

PCASP-MT

Atributo: Todos

Mês/Ano: 12/2025

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débitos	Créditos	No mês	Até o mês	No mês	Até o mês	Débitos	Créditos
7.1.1.3	DIREITOS CONTRATUAIS								
7.1.1.3.1	DIREITOS CONTRATUAIS - CONSOLIDACAO								
7.1.1.3.1.08	CONTRATOS DE RATEIO DE CONSORCIOS PUBLICOS	2.036.690,33			809.585,43			2.036.690,33	
7.1.2	ATOS POTENCIAIS PASSIVOS								
7.1.2.3	OBRIGACOES CONTRATUAIS								
7.1.2.3.1	OBRIGACOES CONTRATUAIS - CONSOLIDACAO								
7.1.2.3.1.02	CONTRATOS DE SERVICOS	200.696,51			190.696,51	182.546,51	182.546,51	18.150,00	
7.2	ADMINISTRACAO FINANCEIRA								
7.2.1	DISPONIBILIDADES POR DESTINACAO								
7.2.1.1	CONTROLE DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS								
7.2.1.1.1	RECURSOS ORDINARIOS	4.825,00						4.825,00	
7.2.1.1.2	RECURSOS VINCULADOS	5.709.651,00		177.821,35	5.769.984,62	816.996,01	816.996,01	5.070.476,34	
7.5	CONSORCIOS PUBLICOS								
7.5.2	PRESTACAO DE CONTAS DE CONSORCIOS PUBLICOS	2.651.135,24		129.815,00	809.585,43			2.780.950,24	
7.9	OUTROS CONTROLES								
7.9.5	CONTRAPARTIDA DE CONTROLES ESPECÍFICOS TCE/MT								
7.9.5.5	CONTRAPARTIDA DO CONTROLE FINANCEIRO DOS VALORES EM CONSIGNAÇÃO	28.487,60		3.075,04	27.729,50	27.990,86	27.990,86	3.571,78	
8	CONTROLES CREDORES								
8.1	EXECUCAO DOS ATOS POTENCIAIS								
8.1.1	EXECUCAO DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS								
8.1.1.2	EXECUCAO DE DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGENERES								
8.1.1.2.1	EXECUCAO DE DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGENERES - CONSOLIDACAO								
8.1.1.2.1.01	EXECUCAO DE CONVENIOS								
8.1.1.2.1.01.01	CONVENIOS A RECEBER		200,00						200,00
8.1.1.2.1.01.02	CONVENIOS A COMPROVAR			37.802,66	350.598,04	37.802,66	100.817,73		
8.1.1.2.1.01.03	CONVENIOS A APROVAR		634.091,30	37.802,66	100.817,73	37.802,66	350.598,04		634.091,30
8.1.1.3	EXECUCAO DE DIREITOS CONTRATUAIS								
8.1.1.3.1	EXECUCAO DE DIREITOS CONTRATUAIS - CONSOLIDACAO								
8.1.1.3.1.08	EXECUCAO DE CONTRATOS DE RATEIO DE CONSORCIOS PUBLICOS								
8.1.1.3.1.08.01	CONTRATOS DE RATEIO - A EXECUTAR				809.585,43		809.585,43		
8.1.1.3.1.08.02	CONTRATOS DE RATEIO - EM EXECUCAO		1.356.919,90	129.815,00	809.585,43		809.585,43		1.227.104,90

CINDVALE

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO DO VALE DO ARINOS - CINDVALE

CNPJ 42.421.467/0001-55

Rua Niteroi, 81-N, Centro, SALA PREF. MUN. DE JUARA - CEP 78.575-000 – Juara/MT

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO DE CONTAS CONTÁBEIS

PCASP-MT

Atributo: Todos

Mês/Ano: 12/2025

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débitos	Créditos	No mês	Até o mês	No mês	Até o mês	Débitos	Créditos
8.1.1.3.1.08.03	CONTRATOS DE RATEIO - EXECUTADOS		679.770,43			129.815,00	809.585,43		809.585,43
8.1.2	**EXECUCAO DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS**								
8.1.2.3	**EXECUCAO DE OBRIGACOES CONTRATUAIS**								
8.1.2.3.1	**EXECUCAO DE OBRIGACOES -CONSOLIDACAO**								
8.1.2.3.1.02	**CONTRATOS DE SERVICOS**								
8.1.2.3.1.02.01	A EXECUTAR		23.500,00	5.350,00	182.546,51		190.696,51		18.150,00
8.1.2.3.1.02.02	EXECUTADOS		177.196,51	182.546,51	182.546,51	5.350,00	182.546,51		
8.2	**EXECUCAO DA ADMINISTRACAO FINANCEIRA**								
8.2.1	**EXECUCAO DAS DISPONIBILIDADES POR DESTINACAO**								
8.2.1.1	**EXECUCAO DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS**								
8.2.1.1.1	**DISPONIBILIDADE POR DESTINACAO DE RECURSOS**								
8.2.1.1.1.01	RECURSOS DISPONÍVEIS PARA O EXERCÍCIO (F)		4.903.141,68	37.782,29	835.283,47	206.370,17	5.798.533,44		5.071.729,56
8.2.1.1.2	**DISPONIBILIDADE POR DESTINACAO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EMPENHO**								
8.2.1.1.2.01	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EMPENHO - A LIQUIDAR (F)		33.919,19	71.701,48	845.283,47	37.782,29	835.283,47		
8.2.1.1.2.02	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EMPENHO - EM LIQUIDAÇÃO (F)			21.032,66	635.525,37	21.032,66	635.525,37		
8.2.1.1.3	**DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇÃO E ENTRADAS COMPENSATÓRIAS**								
8.2.1.1.3.01	COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇÃO (F)			43.152,66	816.734,65	43.152,66	816.734,65		
8.2.1.1.3.02	COMPROMETIDA POR RETENÇÕES E CONSIGNAÇÕES (F)		3.421,78	2.925,04	27.990,86	3.075,04	27.729,50		3.571,78
8.2.1.1.4	**DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS UTILIZADA**								
8.2.1.1.4.01	UTILIZADA COM EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		766.845,45	808.590,63	808.590,63	41.745,18	808.590,63		
8.2.1.1.4.02	UTILIZADA COM RETENÇÕES E CONSIGNAÇÕES		7.147,90	8.405,38	8.405,38	1.257,48	8.405,38		
8.5	**EXECUCAO DOS CONSORCIOS PUBLICOS**								
8.5.2	**EXECUCAO DA PRESTACAO DE CONTAS DE CONSORCIO PUBLICO**								
8.5.2.1	A COMPROVAR		2.651.135,24	2.780.950,24	2.780.950,24	129.815,00	809.585,43		
8.5.2.3	A APROVAR					2.780.950,24	2.780.950,24		2.780.950,24
8.9	**OUTROS CONTROLES**								
8.9.5	**CONTROLES ESPECÍFICOS TCE/MT**								
8.9.5.5.1	CONSIGNAÇÕES A PAGAR		3.421,78	2.925,04	27.990,86	3.075,04	27.729,50		3.571,78
8.9.5.5.2	CONSIGNAÇÕES PAGAS		25.065,82	27.990,86	27.990,86	2.925,04	27.990,86		

CINDVALE

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO DO VALE DO ARINOS - CINDVALE
CNPJ 42.421.467/0001-55
Rua Niteroi, 81-N, Centro, SALA PREF. MUN. DE JUARA - CEP 78.575-000 – Juara/MT

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO DE CONTAS CONTÁBEIS

PCASP-MT

Atributo: Todos

Mês/Ano: 12/2025

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débitos	Créditos	No mês	Até o mês	No mês	Até o mês	Débitos	Créditos
	Total do Geral:	37.691.642,37	37.691.642,37	13.738.144,36	63.176.671,22	13.738.144,36	63.176.671,22	35.442.029,63	35.442.029,63

JUARA - MT, 22 de abril de 2026

Data: 22/04/2026 18:28:05 Página: 9 de 9

Data da emissão: 22/04/2026 18:28:05 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: MICHELLE BLATT HUTTRA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO GUAPORÉ

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2026/CISVAG

INEXIGIBILIDADE Nº 001/2026/CISVAG

(PROCESSO Nº 001/2026/CISVAG)

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO GUAPORÉ – CISVAG**, por meio de seu Agente de Contratação, designado pela Resolução nº 003/2026, de 24 de fevereiro de 2026, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE SAÚDE, PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS, EXAMES E CIRURGIAS, PARA ATENDER A DEMANDA DOS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO GUAPORÉ – CISVAG PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA FILA ZERO**, com pagamento dos serviços às pessoas jurídicas credenciadas, conforme critérios, termos e condições estabelecidas no Edital e no Termo de Referência nº 001/2026, Anexo I, deste instrumento.

Para o presente credenciamento, será adotada a hipótese de contratação prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, ou seja, paralela e não excludente, caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

Período de recebimento de documentos: a partir do dia 30/03/2026, no horário das 07h às 11h e das 13h às 17h, horário de Mato Grosso.

Obs.: Durante toda a vigência do credenciamento, as empresas que não solicitarem o credenciamento no prazo estipulado acima poderão solicitar, nos mesmos termos deste edital.

Forma de recebimento das solicitações de credenciamento: as solicitações serão realizadas através do Sistema Web, com link disponível na página do consórcio (www.cisvag.com.br), mediante solicitação de cadastramento da interessada e de usuário de acesso, nos termos deste Edital.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos na sede do CISVAG ou por meio do site oficial do consórcio.

Pontes e Lacerda/MT, 23 de março de 2026.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Presidente do CISVAG

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO - CISVP

AVISO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO "VALE DO PEIXOTO"
CNPJ: 02.997.711/0001-08 E-mail: cisvaledopeixoto@gmail.com
Municípios: Matupá, Novo Mundo, Peixoto de Azevedo e Terra Nova do Norte.

AVISO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DO VALE DO PEIXOTO - CISRVP, torna público para conhecimento dos interessados, que aderiu a Ata de Registro de Preços nº 005/2026, oriunda do Pregão Eletrônico nº 010/2025 – SRP do Consorcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso – CORESS/MT, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES, CONSIDERANDO O MAIOR DESCONTO SOBRE O LOTE, ATENDER DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER DEMANDAS DO MUNICIPIOS, INTEGRANTES DO CONSORCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO.**

ID FARMA LTDA

CNPJ sob o n.º 46.796.127/0001-60

ITEM	DESCRIÇÃO	CÓD. SISTEMA	UNIDADE MEDIDA	ANVISA	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
LOTE 01							
1	ABAIXADOR DE LÍNGUA EM MADEIRA DESCARTÁVEL, CONVENCIONAL, TAMANHO 2 MM APROXIMADAMENTE. EMBALAGEM CONTENDO 100 UNIDADES.	16643	PACOTE COM 100 UNIDADES	80002369003	500	R$ 2,9960	R$ 1.498,00
2	AGULHA ANESTÉSICA PARA RAQUIDIANA, AÇO INOXIDÁVEL, 25 G X 3 1/2", PONTA QUINCKE, COM MANDRIL, CONECTOR LUER LOCK, CÔNICO E TRANSPARENTE, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL.	16644	UNIDADE	10150470179	1.000	R$ 0,6499	R$ 649,90
3	AGULHA ANESTÉSICA PARA RAQUIDIANA, AÇO INOXIDÁVEL, 27 G X 3 1/2", PONTA QUINCKE, COM MANDRIL AJUSTADO, CONECTOR LUER LOCK, COM VISOR TRANSPARENTE, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL.	16645	UNIDADE	10150470179	250	R$ 0,79	R$ 197,50
4	APARELHO DE BARBEAR DESCARTÁVEL, EMBALAGEM COM 02 UNIDADES, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO RÍGIDO, COM DUAS LAMINAS ISENTAS DE REBARBA, COM FITA LUBRIFICANTE E CAPA PROTETORA. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO	16646	UNIDADE	ISENTO	5.000	R$ 5,6230	R$ 28.115,00

Rua Teotônio Vilela, nº 645, Sala 2 e 3, Bairro Centro, CEP: 78.530-000, Fone: (66) 3575-2489
Peixoto de Azevedo - MT

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO
"VALE DO PEIXOTO"
CNPJ: 02.997.711/0001-08 E-mail: cisvaledopeixoto@gmail.com
Municípios: Matupá, Novo Mundo, Peixoto de Azevedo e Terra Nova do Norte.

	PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, INSTRUÇÕES E CUIDADOS NA UTILIZAÇÃO						
5	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA COM BALÃO 6.0. ESTÉRIL, USO ÚNICO. PONTA DISTAL ARREDONDADA, PVC, RADIOPACO. FLEXÍVEL SILICONIZADA.	16647	UNIDADE	10150470317	100	R$ 19.98	R$ 1.998,00
6	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA COM BALÃO 7,0. ESTÉRIL, USO ÚNICO. PONTA DISTAL ARREDONDADA, PVC, RAIOPACO. FLEXÍVEL, SILICONIZADA.	16648	UNIDADE	10150470317	100	R$ 19,98	R$ 1.998,00
8	CATETER INTRAVENOSO. NÚMERO: 16 G, POLIURETANO, PERIFÉRICO, SILICONIZADO, CÂMARA REFLUXO, TAMPA PROTETORA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, RADIOPACO, AGULHA AÇO INÓX, BISEL CURTO, TRIFACETADO, PADRÃO DE CORES UNIVERSAL, NBR ISSO: 10555-5, CONECTOR LUER, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, CONFORME NR:32,PORTARIA Nº 939 DE 18/11/2008 E PORTARIA Nº 1748 DE 30/08/2011, MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO.	16649	UNIDADE	80495510053	10.000	R$ 5,7880	R$ 57.880,00
9	CATETER INTRAVENOSO. NÚMERO: 18 G, POLIURETANO, PERIFÉRICO, SILICONIZADO, CÂMARA REFLUXO, TAMPA PROTETORA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, RADIOPACO, AGULHA AÇO INÓX, BISEL CURTO, TRIFACETADO, PADRÃO DE CORES UNIVERSAL, NBR ISSO: 10555-5, CONECTOR LUER, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, CONFORME NR:32, PORTARIA Nº 939 DE 18/11/2008 E PORTARIA Nº 1748 DE 30/08/2011, MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO.	16650	UNIDADE	80495510053	10.000	R$ 6,060	R$ 60.600,00
10	CATETER INTRAVENOSO. NÚMERO: 20 G, POLIURETANO, PERIFÉRICO, SILICONIZADO, CÂMARA REFLUXO, TAMPA PROTETORA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, RADIOPACO, AGULHA AÇO INÓX, BISEL CURTO, TRIFACETADO, PADRÃO DE CORES UNIVERSAL, NBR ISO: 10555-5, CONECTOR LUER, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, CONFORME NR:32, PORTARIA Nº 939 DE 18/11/2008 E PORTARIA Nº1748 DE 30/08/2011, MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO.	16651	UNIDADE	80495510053	5.000	R$ 6,2010	R$ 31.005,00
11	CATETER INTRAVENOSO. NÚMERO: 22 G, POLIURETANO, PERIFÉRICO, SILICONIZADO, CÂMARA REFLUXO, TAMPA PROTETORA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, RADIOPACO, AGULHA AÇO INÓX, BISEL CURTO,	16652	UNIDADE	80495510053	5.000	R$ 6,2010	R$ 31.005,00

Rua Teotônio Vilela, nº 645, Sala 2 e 3, Bairro Centro, CEP: 78.530-000, Fone: (66) 3575-2489
Peixoto de Azevedo - MT

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO
"VALE DO PEIXOTO"
CNPJ: 02.997.711/0001-08 E-mail: cisvaledopeixoto@gmail.com
Municípios: Matupá, Novo Mundo, Peixoto de Azevedo e Terra Nova do Norte.

	TRIFACETADO, PADRÃO DE CORES UNIVERSAL, NBR ISO: 10555-5, CONECTOR LUER, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, CONFORME NR:32, PORTARIA Nº 939 DE 18/11/2008 E PORTARIA Nº1748 DE 30/08/2011, MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO.						
12	CATETER INTRAVENOSO. NÚMERO: 24 G, POLIURETANO, PERIFÉRICO, SILICONIZADO, CÂMARA REFLUXO, TAMPA PROTETORA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, RADIOPACO, AGULHA AÇO INÓX, BISEL CURTO, TRIFACETADO, PADRÃO DE CORES UNIVERSAL, NBR ISO: 10555-5, CONECTOR LUER, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, CONFORME NR:32, PORTARIA Nº 939 DE 18/11/2008 E PORTARIA Nº1748 DE 30/08/2011, MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO.	16653	UNIDADE	80495510053	500	R$ 14,0020	R$ 7.001,00
13	COLETOR DE URINA INFANTIL, ESTÉRIL, FEMININO, DESCARTÁVEL, COM ADESIVO HIPOALERGÊNICO. EMBALAGEM CONTENDO 100 UNIDADES.	16654	PACOTE COM 100 UNIDADES	10379860182	2.500	R$ 258,7260	R$ 648.815,00
14	COLETOR DE URINA INFANTIL, ESTÉRIL, MASCULINO, DESCARTÁVEL, COM ADESIVO HIPOALERGÊNICO EMBALAGEM CONTENDO 100 UNIDADES.	16655	PACOTE COM 100 UNIDADES	10379860182	2.500	R$ 280,00	R$ 700.000,00
16	COLETOR DE URINA SISTEMA ABERTO, DESCARTÁVEL, CAPACIDADE DE 02 LITROS.	16656	UNIDADE	10330660178	10.000	R$ 25,0000	R$ 250.000,00
27	LÂMINA PARA BISTURI Nº 11. EM AÇO CARBONO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE. CAIXA CONTENDO 100 UNIDADES.	16657	CAIXA COM 100 UNIDADES	80495510026	1.500	R$ 12,3930	R$ 18.589,50
28	LÂMINA PARA BISTURI Nº 15. EM AÇO CARBONO, ESTERILIZADAS POR EXPOSIÇÃO A RAIOS GAMA, GRANDE RESISTÊNCIA À CORROSÃO E PERDA DE AFIAÇÃO. EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM MATERIAL ALUMINIZADO PARA SE MANTEREM ESTÉREIS PRESERVANDO A INTEGRIDADE ASSÉPTICA DO PRODUTO. CAIXA CONTENDO100 UNIDADES COM REGISTRO NA ANVISA.	16658	CAIXA COM 100 UNIDADES	80495510026	500	R$ 27,00	R$ 13.500,00
30	LÂMINA PARA BISTURI Nº 21. EM AÇO CARBONO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE. CAIXA CONTENDO 100 UNIDADES.	16659	CAIXA COM 100 UNIDADES	80495510026	500	R$ 12,6650	R$ 6.332,50
34	MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA 15 CM X 15 M. CONSTITUÍDA DE FIOS DE ALGODÃO, TIPO PUNHO SIMPLES.A MALHA DEVERÁ APRESENTAR ELASTICIDADE ADEQUADA, ISENTA DE DEFEITOS, EM ROLO DE 15 METROS DE COMPRIMENTO, EMBALADOS DE ACORDO COM A PRAXE DO FABRICANTE E CONSTAR EXTERNAMENTE OS DADOS DE	16660	UNIDADE	80128000012	1.000	R$ 26,9805	R$ 26.980,50

Rua Teotônio Vilela, nº 645, Sala 2 e 3, Bairro Centro, CEP: 78.530-000, Fone: (66) 3575-2489
Peixoto de Azevedo - MT

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO
"VALE DO PEIXOTO"
CNPJ: 02.997.711/0001-08 E-mail: cisvaledopeixoto@gmail.com
Municípios: Matupá, Novo Mundo, Peixoto de Azevedo e Terra Nova do Norte.

	IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.						
35	MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA 20 CM X 15 M. CONSTITUÍDA DE FIOS DE ALGODÃO, TIPO PUNHO SIMPLES. A MALHA DEVERÁ APRESENTAR ELASTICIDADE ADEQUADA, ISENTA DE DEFEITOS, EM ROLO DE 15 METROS DE COMPRIMENTO, EMBALADOS DE ACORDO COM A PRAXE DO FABRICANTE E CONSTAR EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	16661	UNIDADE	80128000012	1.000	R$ 31,38	R$ 31.380,00
36	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 04, PVC ATÓXICO FLEXÍVEL, DESCARTÁVEL, PONTA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIOS DISTAIS LATERALIZADOS, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	16662	UNIDADE	80163570005	750	R$ 4,2690	R$ 3.201,75
37	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 10, PVC ATÓXICO FLEXÍVEL, DESCARTÁVEL, PONTA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIOS DISTAIS LATERALIZADOS, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	16664	UNIDADE	80163570005	750	R$ 4,2690	R$ 3.201,75
38	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12, PVC ATÓXICO FLEXÍVEL, DESCARTÁVEL, PONTA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIOS DISTAIS LATERALIZADOS, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	16665	UNIDADE	80163570005	750	R$ 4,2690	R$ 3.201,75
39	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 18, PVC ATÓXICO FLEXÍVEL, DESCARTÁVEL, PONTA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIOS DISTAIS LATERALIZADOS, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	16666	UNIDADE	80163570005	750	R$ 5,00	R$ 3.750,00
40	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 8, PVC ATÓXICO FLEXÍVEL, DESCARTÁVEL, PONTA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIOS DISTAIS LATERALIZADOS, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	16663	UNIDADE	80163570005	750	R$ 5,00	R$ 3.750,00
41	SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO, Nº 3.0, POLIVINIL, PONTA ARREDONDADA, BALÃO PILOTO COM VÁLVULA, CONECTOR ADAPTÁVEL, BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL.	16667	UNIDADE	10150470427	250	R$ 12,00	R$ 3.000,00
42	SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO, Nº 4.0, PVC SILICONIZADO ATÓXICO, MARCADOR RADIOPACO, TRANSPARENTE, BALÃO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL.	16668	UNIDADE	10150470427	250	R$ 12,00	R$ 3.000,00
43	SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO, Nº 4.5, PVC SILICONIZADO ATÓXICO, MARCADOR	16669	UNIDADE	10150470427	250	R$ 15,000	R$ 3.750,00

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO
"VALE DO PEIXOTO"
CNPJ: 02.997.711/0001-08 E-mail: cisvaledopeixoto@gmail.com
Municípios: Matupá, Novo Mundo, Peixoto de Azevedo e Terra Nova do Norte.

	RADIOPACO,TRANSPARENTE, BALÃO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL.						
44	SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO, Nº 5.0, PVC SILICONIZADO ATÓXICO, MARCADOR RADIOPACO, TRANSPARENTE, BAIXA PRESSÃO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL.	16670	UNIDADE	10150470427	250	R$ 19,00	R$ 4.750,00
45	SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO, Nº 5.5, PVC SILICONIZADO ATÓXICO, MARCADOR RADIOPACO, TRANSPARENTE, BALÃO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL.	16671	UNIDADE	10150470427	250	R$ 12,6650	R$ 3.166,25
46	SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO, Nº 6.0, SILICONIZADO, ATÓXICO, MARCADOR RADIOPACO, TRANSPARENTE, BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL.	16672	UNIDADE	10150470427	250	R$ 12,6650	R$ 3.166,25
47	SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO, Nº 7.0, SILICONIZADO, ATÓXICO, MARCADOR RADIOPACO, TRANSPARENTE, BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL.	16674	UNIDADE	10150470427	500	R$ 13,2180	R$ 6.609,00
48	SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO, Nº 7.5, PVC SILICONIZADO ATÓXICO, MARCADOR RADIOPACO, TRANSPARENTE, BALÃO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL.	16675	UNIDADE	10150470427	500	R$ 13,2180	R$ 6.609,00
49	SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO, Nº 8.0, PVC SILICONIZADO ATÓXICO, MARCADOR RADIOPACO, TRANSPARENTE, BALÃO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL.	16676	UNIDADE	10150470427	500	R$ 13,49	R$ 6.745,00
50	SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO, Nº 8.5, PVC SILICONIZADO ATÓXICO, MARCADOR RADIOPACO, TRANSPARENTE, BALÃO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	16677	UNIDADE	10150470427	500	R$ 13,7620	R$ 6.881,00
51	SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO, Nº 9.0, PVC SILICONIZADO ATÓXICO, MARCADOR RADIOPACO, TRANSPARENTE, BALÃO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL.	16678	UNIDADE	10150470427	500	R$ 13,7620	R$ 6.881,00
52	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 6.5, PVC SILICONIZADO ATÓXICO, MARCADOR RADIOPACO, TRANSPARENTE, BALÃO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL.	16673	UNIDADE	10150470427	500	R$ 13,7620	R$ 6.881,00
53	SONDA FOLEY 02 VIAS, Nº 18, BALÃO DE 05 ML, LÁTEX SILICONIZADO, VÁLVULA BORRACHA PARA TODAS	16681	UNIDADE	10369460176	5.000	R$ 15,1410	R$ 75.705,00

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO "VALE DO PEIXOTO"
CNPJ: 02.997.711/0001-08 E-mail: cisvaledopeixoto@gmail.com
Municípios: Matupá, Novo Mundo, Peixoto de Azevedo e Terra Nova do Norte.

	SERINGAS, FUNIL DRENAGEM COM CONEXÃO PADRÃO A COLETORES.						
54	SONDA FOLEY 02 VIAS, Nº12. BALÃO DE 05 ML, LÁTEX SILICONIZADO, VÁLVULA BORRACHA PARA TODAS SERINGAS, FUNIL DRENAGEM COM CONEXÃO PADRÃO A COLETORES.	16679	UNIDADE	10369460176	5.000	R$ 15,1410	R$ 75.705,00
55	SONDA FOLEY Nº14, 02 VIAS, BALÃO DE 05 ML, LÁTEX SILICONIZADO, VÁLVULA BORRACHA PARA TODAS SERINGAS, FUNIL DRENAGEM COM CONEXÃO PADRÃO A COLETORES.	16680	UNIDADE	10369460176	3.000	R$ 15,4130	R$ 46.239,00
59	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 06, PVC FLEXÍVEL, LEVINE CURTA, COM ORIFÍCIO NA EXTREMIDADE DISTAL, ATÓXICA, ATRAUMÁTICA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, SILICONIZADA, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	16682	UNIDADE	80163570009	250	R$ 3,4430	R$ 860,75
60	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 10, PVC FLEXÍVEL, LEVINE CURTA, COM ORIFÍCIO NA EXTREMIDADE DISTAL, ATÓXICA, ATRAUMÁTICA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, SILICONIZADA, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	16683	UNIDADE	80163570009	500	R$ 3,4430	R$ 1.721,50
61	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 12, PVC FLEXÍVEL, LEVINE CURTA, COM ORIFÍCIO NA EXTREMIDADE DISTAL, ATÓXICA, ATRAUMÁTICA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, SILICONIZADA, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	16684	UNIDADE	80163570009	500	R$ 3,4430	R$ 1.721,50
62	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 12, PVC FLEXÍVEL, LEVINE LONGA, COM ORIFÍCIO NA EXTREMIDADE DISTAL, ATÓXICA, ATRAUMÁTICA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, SILICONIZADA, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	16685	UNIDADE	80163570009	1.000	R$ 3,4430	R$ 3.443,00
63	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 14, PVC FLEXÍVEL, LEVINE LONGA, COM ORIFÍCIO NA EXTREMIDADE DISTAL, ATÓXICA, ATRAUMÁTICA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, SILICONIZADA, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	16686	UNIDADE	80163570009	1.000	R$ 3,5840	R$ 3.584,00
64	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 16, PVC FLEXÍVEL, LEVINE LONGA, COM ORIFÍCIO NA EXTREMIDADE DISTAL,ATÓXICA, ATRAUMÁTICA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, SILICONIZADA, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	16687	UNIDADE	80163570009	1.000	R$ 4,1370	R$ 4.137,00
65	SONDA URETRAL Nº 10. PVC ATÓXICO, SILICONIZADO, ESTÉRIL.	16688	UNIDADE	80163570001	150	R$ 1,3510	R$ 202,65
66	SONDA URETRAL Nº 12. PVC ATÓXICO, SILICONIZADO, ESTÉRIL.	16689	UNIDADE	80163570001	150	R$ 1,3510	R$ 202,65
LOTE 02							
1	ALGODÃO HIDRÓFILO, ROLO DE 500 G, PRODUTO 100% ALGODÃO, DE ELEVADA QUALIDADE	16694	ROLO 500 GRAMAS	10071150056	7.500	R$ 34,7480	R$ 260.610,00

Rua Teotônio Vilela, nº 645, Sala 2 e 3, Bairro Centro, CEP: 78.530-000, Fone: (66) 3575-2489
Peixoto de Azevedo - MT

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO
"VALE DO PEIXOTO"
CNPJ: 02.997.711/0001-08 E-mail: cisvaledopeixoto@gmail.com
Municípios: Matupá, Novo Mundo, Peixoto de Azevedo e Terra Nova do Norte.

	EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.						
2	ATADURA GESSADA 20 CM, ROLO COM 04 METROS DE COMPRIMENTO, COMPOSIÇÃO 100% ALGODÃO, IMPREGNADA COM GESSO COLOIDAL, SECAGEM RAPIDA. EMBALAGEM CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, VALIDADE, DIMENSÕES DO PRODUTO, MARCA COMERCIAL, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	16696	UNIDADE	10181829004	10.000	R$ 18,8690	R$ 188.690,00
3	ATADURA TAMANHO: 10 CM X 1,80 CM. ATADURA DE ALGODÃO ORTOPÉDICO, HIDRÓFOBO, CONFECCIONADO COM FIBRAS DE PURO ALGODÃO, TRANSFORMADAS EM ROLOS DE MANTAS UNIFORMES, COM GOMA APLICADA EM UMA DAS FACES, COR NATURAL, SERVE DE ACOLCHOAMENTO NOS APARELHOS ORTOPÉDICOS. EMBALAGEM COM 12 UNIDADES CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, VALIDADE, DIMENSÕES DO PRODUTO, MARCA COMERCIAL, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	16695	PACOTE COM 12 UNIDADES	10181829002	10.000	R$ 2,4010	R$ 24.010,00
6	LUVA CIRÚRGICA Nº 7, LÁTEX, ESTÉRIL, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28 CM, LUBRIFICADA COM PÓ ABSORVÍVEL, ATÓXICA, DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, COM ABERTURA ASSÉPTICA, CONFORME NORMAS DA ABNT.	16700	UNIDADE	80808480009	100.000	R$ 3,4410	R$ 344.100,00
7	LUVA CIRÚRGICA Nº 7.5, LÁTEX, ESTÉRIL, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28 CM, LUBRIFICADA COM PÓ ABSORVÍVEL, ATÓXICA, DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, COM ABERTURA ASSÉPTICA, CONFORME NORMAS DA ABNT.	16701	UNIDADE	80808480009	100.000	R$ 3,4410	R$ 344.100,00
8	LUVA CIRÚRGICA Nº 8.5, LÁTEX, ESTÉRIL, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28 CM, LUBRIFICADA COM PÓ ABSORVÍVEL, ATÓXICA, DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, COM ABERTURA ASSÉPTICA, CONFORME NORMAS DA ABNT.	16705	UNIDADE	80808480009	100.000	R$ 3,4590	R$ 345.900,00
9	LUVA DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTO, TAMANHO: G TALCADA, NAO ESTÉRIL, AMBIDESTRA, CAIXA CONTENDO 100 UNIDADES.	16706	CAIXA COM 100 UNIDADES	10330669104	10.000	R$ 52,6330	R$ 526.330,00
10	LUVA DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTO, TAMANHO: M TALCADA, NAO ESTÉRIL, AMBIDESTRA, CAIXA CONTENDO 100 UNIDADES.	16707	CAIXA COM 100 UNIDADES	10330669104	15.000	R$ 52,6330	R$ 789.495,00
11	LUVA DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTO, TAMANHO: P TALCADA, NÃO ESTÉRIL,	16708	CAIXA COM 100 UNIDADES	10330669104	15.000	R$ 52,6330	R$ 789.495,00

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO
"VALE DO PEIXOTO"
CNPJ: 02.997.711/0001-08 E-mail: cisvaledopeixoto@gmail.com
Municípios: Matupá, Novo Mundo, Peixoto de Azevedo e Terra Nova do Norte.

	AMBIDESTRA, CAIXA CONTENDO 100 UNIDADES.						
14	PROPÉ CIRÚRGICO PROTETOR PARA CALÇADO, COR BRANCA, FABRICADO EM TNT, DESCARTAVEL. COM ELASTICOS FIXADOR. TAMANHO UNICO. PACOTE CONTENDO 100 UNIDADES (50) PARES.	16710	PACOTE COM 100 UNIDADES	82189770006	1.500	R$ 14,5820	R$ 21.873,00
18	SERINGA DESCARTÁVEL 10 ML, SEM AGULHA. POLIPROPILENO, TRANSPARENTE, BICO SIMPLES EMBOLO COM PONTEIRA DE BORRACHA, SILICONIZADA, DESCARTAVÉL, ESTÉRIL.	16713	UNIDADE	10330660103	100.000	R$ 0,6530	R$ 65.300,00
19	SERINGA DESCARTÁVEL 3 ML, SEM AGULHA. POLIPROPILENO, TRANSPARENTE, BICO SIMPLES, EMBOLO COM PONTEIRA DE BORRACHA, SILICONIZADA, DESCARTAVÉL, ESTÉRIL	16711	UNIDADE	10330660103	200.000	R$ 0,4690	R$ 93.800,00
20	SERINGA DESCARTÁVEL 5 ML, SEM AGULHA. POLIPROPILENO, TRANSPARENTE, BICO SIMPLES, EMBOLO COM PONTEIRA DE BORRACHA, SILICONIZADA, DESCARTAVÉL, ESTÉRIL	16712	UNIDADE	10330660103	200.000	R$ 0,5980	R$ 119.600,00
21	SERINGA DESCARTÁVEL 60 ML, SEM AGULHA. POLIPROPILENO, TRANSPARENTE, BICO SIMPLES EMBOLO COM PONTEIRA DE BORRACHA, SILICONIZADA, DESCARTAVÉL, ESTÉRIL.	16715	UNIDADE	1030669025	10.000	R$ 2,7320	R$ 27.320,00
25	AGULHA HIPODÉRMICA 40 X 12 ESTÉRIL, COM BISEL TRIFACETADO A LASER, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA. ATENDER A NR:32, PORTARIA Nº 939 DE 18/11/2008. PORTARIA Nº 1748 DE 30/11/2011, DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO.	16693	UNIDADE	10301169006	10.000	R$ 0,3310	R$ 3.310,00
26	AGULHA HIPODÉRMICA 13 X 4,5, CORPO EM AÇO INOX SILICONIZADO, BISEL CURTO TRIFACETADO, CONECTOR EM PLÁSTICO LUER, PROTETOR PLÁSTICO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL.	16690	UNIDADE	80495510095	100.000	R$ 0,2480	R$ 24.800,00
31	EQUIPO 2 VIAS MULTIVIAS, COM CLAMP, FLEXÍVEL E TRANSPARENTE EM P.V.C DE 60 MM DE COMPRIMENTO; 02 CLAMP CORTA FLUXO, POSSUI 02 CONECTORES LUER LOCK FÊMEA UNIVERSAIS COM TAMPAS E UM CONECTOR LUER SLIP MACHO UNIVERSAL COM PROPETOR.	16698	UNIDADE	80495510030	12.500	R$ 2,0330	R$ 25.412,50
35	LUVA CIRÚRGICA Nº 8, LÁTEX, ESTÉRIL, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28 CM, LUBRIFICADA COM PÓ ABSORVÍVEL, ATÓXICA, DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, COM ABERTURA ASSÉPTICA, CONFORME NORMAS DA ABNT.	16702	PAR	80808480009	5.000	R$ 3,7810	R$ 18.905,00
37	AGULHA HIPODÉRMICA ESTÉRIL, COM BISEL TRIFACETADO A LASER, COM MEDIDAS DE: 25 X 7, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA. ATENDER A NR:32,	16691	UNIDADE	10301169006	500.000	R$ 0,2580	R$ 129.000,00

Rua Teotônio Vilela, nº 645, Sala 2 e 3, Bairro Centro, CEP: 78.530-000, Fone: (66) 3575-2489
Peixoto de Azevedo - MT

	PORTARIA Nº 939 DE 18/11/2008. PORTARIA Nº 1748 DE 30/11/2011, DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO.						
38	AGULHA HIPODÉRMICA 25 X 8 ESTÉRIL, COM BISEL TRIFACETADO A LASER, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, ATENDER A NR:32, PORTARIA Nº 939 DE 18/11/2008. PORTARIA Nº 1748 DE 30/11/2011, DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO.	16692	UNIDADE	10301169006	500.000	R$ 0,3310	R$ 165.500,00
42	LUVA CIRÚRGICA Nº 6,5, LÁTEX, ESTÉRIL, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28 CM, LUBRIFICADA COM PÓ ABSORVÍVEL, ATÓXICA, DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, COM ABERTURA ASSÉPTICA, CONFORME NORMAS DA ABNT.	16699	UNIDADE	80808480009	5.000	R$ 3,4410	R$ 17.205,00
43	SERINGA DESCARTÁVEL 20 ML, SEM AGULHA. POLIPROPILENO, TRANSPARENTE, BICO SIMPLES, EMBOLO COM PONTEIRA DE BORRACHA, SILICONIZADA, DESCARTAVÉL, ESTÉRIL.	16714	UNIDADE	10330660103	10.000	R$ 0,9200	R$ 9.200,00
45	COLETOR DE URINA ADULTO, PVC, SISTEMA FECHADO, GRADUADO, VÁLVULA ANTI REFLUXO, FILTRO DE AR NA VÁLVULA, PINÇA CLAMP, EXTENSÃO 1,30 CM APROXIMADAMENTE, CONECTOR DE SONDA COM TAMPA PROTETORA.CAPACIDADE DE 02 LITROS.	16697	UNIDADE	80212340044	5.000	R$ 3,77179	R$ 18.858,95
46	MÁSCARA DESCARTÁVEL, TRIPLA PROTEÇÃO, COM ELÁSTICO, PREGAS HORIZONTAIS, ATÓXICA, CLIP NASAL EMBUTIDO, HIPOALERGÊNICA, DEVE OFERECER PROTEÇÃO ACIMA DE 99% CONTRA BACTÉRIAS. NA COR: BRANCA. EMBALAGEM CONTENDO 50 UNIDADES, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	16709	CAIXA 50 UNIDADES	80495510061	150.000	R$ 12,1530	R$ 1.822.950,00
			LOTE 03				
1	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL, EMBALAGEM CONTENDO 10 CM X 4,5 M, ROLO COM CAPA PROTETORA, PRODUTO COMPOSTO DE TECIDO 100% ALGODÃO COM RESINA ACRÍLICA, IMPERMEABILIZANTE A BASE DE MASSA ADESIVA DE BORRACHA NATURAL, ÓXIDO DE ZINCO E RESINA. O PRODUTO DEVE SER FÁCIL DE RASGAR E DE EXCELENTE FLEXIBILIDADE E FIXAÇÃO. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	16721	UNIDADE	80245219058	10.000	R$ 0,6280	R$ 6.280,00
3	FITA MICROPORE BRANCA, 50MM X 10M, HIPOALERGÊNICA, INDICADA PRINCIPALMENTE PARA PELES SENSÍVEIS. POROSA,	16723	UNIDADE	80003300024	5.000	R$ 0,7480	R$ 3.740,00

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO
"VALE DO PEIXOTO"
CNPJ: 02.997.711/0001-08 E-mail: cisvaledopeixoto@gmail.com
Municípios: Matupá, Novo Mundo, Peixoto de Azevedo e Terra Nova do Norte.

	COM DORSO DE NÃO TECIDO DE RAYON E VISCOSE.EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.						
5	TUBO DE LÁTEX GARROTE LÁTEX Nº 200, TAMANHO 01(UM) METRO.	16732	UNIDADE	10182420010	500	R$ 130,00	R$ 65.000,00
9	FITA CREPE HOSPITALAR MEDIDAS: 16MM X 50M. CONFECCIONADA COM DORSO DE PAPEL CREPADO, E MASSA ADESIVA A BASE DE BORRACHA NATURAL E RESINA, COR BEGE, COM BOA ADESÃO, PAPEL PARA ESCRITA EMBALADO INDIVIDUALMENTE, ONSTANDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO PROCEDÊNCIA, DATA DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	16724	UNIDADE	10071159056	1.000	R$ 25,00	R$ 25.000,00
10	FITA MICROPORE BEGE (COR DA PELE), HIPOALERGÊNICA, MEDIDAS: 25MMX10M. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	16722	UNIDADE	10002079007	5.000	R$ 50,00	R$ 250.000,00
11	LÂMINA PARA BISTURI Nº 23. EM AÇO CARBONO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE. CAIXA CONTENDO 100 UNIDADES.	16725	CAIXA COM 100 UNIDADES	10150470360	5.000	R$ 95,00	R$ 475.000,00
12	MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA 10 CM X 15 M. CONSTITUÍDA DE FIOS DE ALGODÃO, TIPO PUNHO SIMPLES. A MALHA DEVERÁ APRESENTAR ELASTICIDADE ADEQUADA, ISENTA DE DEFEITOS, EM ROLO DE 15 METROS DE COMPRIMENTO, EMBALADOS DE ACORDO COM A PRAXE DO FABRICANTE E CONSTAR EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	16726	UNIDADE	80113320008	25.000	R$ 45,00	R$ 1.125.000,00
13	MÁSCARA LARINGEA Nº 1,0. EM SILICONE, AUTOCLÁVEL, COM MANGUITO DE ALTO VOLUME E BAIXA , NÃO ESTÉRIL.	16727	UNIDADE	10296909029	750	R$ 150,00	R$ 112.500,00
21	ATADURA GESSADA 15 CM, ROLO COM 03 METROS DE COMPRIMENTO, COMPOSIÇÃO 100% ALGODÃO, IMPREGNADA COM GESSO COLOIDAL, SECAGEM RAPIDA. EMBALAGEM CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, VALIDADE, DIMENSÕES DO PRODUTO, MARCA COMERCIAL, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	16718	UNIDADE	80245210070	5.000	R$ 16,2950	R$ 81.475,00
22	ATADURA TAMANHO: 20 CM X 1,80 CM, ATADURA DE ALGODÃO ORTOPÉDICO, HIDRÓFOBO, CONFECCIONADO COM FIBRAS DE PURO ALGODÃO, TRANSFORMADAS EM ROLOS DE MANTAS UNIFORMES, COM GOMA	16717	PACOTE COM 12 UNIDADES	8003400027	5.000	R$ 12,7080	R$ 63.540,00

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO
"VALE DO PEIXOTO"
CNPJ: 02.997.711/0001-08 E-mail: cisvaledopeixoto@gmail.com
Municípios: Matupá, Novo Mundo, Peixoto de Azevedo e Terra Nova do Norte.

	APLICADA EM UMA DAS FACES, COR NATURAL, SERVE DE ACOLCHOAMENTO NOS APARELHOS ORTOPÉDICOS. EMBALAGEM COM 12 UNIDADES CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, VALIDADE, DIMENSÕES DO PRODUTO, MARCA COMERCIAL, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE						
24	CAIXA COLETORA PARA MATERIAL PERFURO CORTANTE COM CAPACIDADE DE ARMAZENAGEM DE 13 LITROS. FECHAMENTO PRÁTICO E SEGURO AO MANUSEIO, COM PLÁSTICO INTERNO, EM FORMATO QUADRADO, COM DESCARTADOR DE AGULHA, O PRODUTO DEVERÁ ATENDER A TODAS AS LEGISLAÇÕES VIGENTES.	16719	UNIDADE	RDC Nº 751/2022	25.000	R$ 19,0620	R$ 476.550,00
25	COMPRESSA DE GAZE COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA "NÃO ESTÉRIL", PRODUTO CONFECCIONADO COM 13 FIOS 100 % ALGODÃO, EM TECIDO TIPO TELA, SEM FALHAS, COM 8 CAMADAS E 5 DOBRAS NAS DIMENSÕES DE 7,5 X 7,5 CM QUANDO FECHADAS E 15 X 30 CM QUANDO ABERTAS, ALVEJADAS, PURIFICADAS E ISENTAS DE IMPUREZAS, SUBSTÂNCIAS GORDUROSAS, AMIDOS, CORANTES CORRETIVOS E ALVEJANTES ÓPTICOS. INODORAS E INSÍPIDAS. NÃO DEVENDO CONTER MICROORGANISMOS OU QUALQUER OUTRO TIPO DE IMPUREZAS. COM ACABAMENTO LATERAL EM TODA A SUA EXTENSÃO. PESO MÍNIMO: 500 GRAMAS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. DEVERÁ SER APRESENTADA AMOSTRA DO PRODUTO NO ATO DA LICITAÇÃO.	16720	PACOTE COM 500 UNIDADES	81648610002	5.000	R$ 34,8020	R$ 174.010,00
27	MÁSCARA LARINGEA Nº 2,5. EM SILICONE, AUTOCLÁVEL, COM MANGUITO DE ALTO VOLUME E BAIXA. NÃO ESTERIL.	16728	UNIDADE	10150479122	50	R$ 176,7570	R$ 8.837,85
28	MÁSCARA LARINGEA Nº 3. EM SILICONE, AUTOCLÁVEL, COM MANGUITO DE ALTO VOLUME E BAIXA . NÃO ESTERIL.	16729	UNIDADE	80070210018	50	R$ 182,2830	R$ 9.114,15
29	MÁSCARA VENTURI KIT MÁSCARA FACIAL PARA OXIGENOTERAPIA, PARA USO PEDIÁTRICO, COMPOSTO POR: MÁSCARA EM MATERIAL SILICONIZADO TRANSPARENTE COM ELÁSTICO PARA AJUSTE FACIAL E ORIFÍCIOS SUPERIORES, TRAQUÉIA COM CONECTORES COLORIDOS PARA DETERMINAÇÃO DA FRAÇÃO DE OXIGÊNIO REGULÁVEL QUE PERMITA DIFERENTES	16731	KIT	80070219031	50	R$ 151,9060	R$ 7.595,30

Rua Teotônio Vilela, nº 645, Sala 2 e 3, Bairro Centro, CEP: 78.530-000, Fone: (66) 3575-2489
Peixoto de Azevedo - MT

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO
"VALE DO PEIXOTO"
CNPJ: 02.997.711/0001-08 E-mail: cisvaledopeixoto@gmail.com
Municípios: Matupá, Novo Mundo, Peixoto de Azevedo e Terra Nova do Norte.

	CONCENTRAÇÕES DE GASES E PROLONGAMENTO DE OXIGÊNIO DE NO MÍNIMO 02 METROS.						
34	ALMOTOLIA BICO RETO CAPACIDADE 250 ML, TRANSPARENTE.	16716	UNIDADE	ISENTO	1.500	R$ 11,6070	R$ 17.410,50
40	MÁSCARA VENTURI KIT MÁSCARA FACIAL PARA OXIGENOTERAPIA, PARA USO EM ADULTO, COMPOSTO POR: MÁSCARA EM MATERIAL SILICONIZADO TRANSPARENTE COM ELÁSTICO PARA AJUSTE FACIAL E ORIFÍCIOS SUPERIORES, TRAQUEIA COM 6 CONECTORES COLORIDOS PARA DETERMINAÇÃO DA FRAÇÃO DE OXIGÊNIO REGULÁVEL QUE PERMITA DIFERENTES CONCENTRAÇÕES DE GASES E PROLONGAMENTO DE OXIGÊNIO DE NO MÍNIMO 02 METROS.	16730	KIT	10296900148	150	R$ 160,00	R$ 24.000,00
LOTE 04							
1	KIT PARA DRENAGEM DE TÓRAX CONTENDO EXTENSÃO DE 1,20 METROS, FRASCO COLETOR DE DRENAGEM, PVC RÍGIDO TRANSPARENTE, ATÓXICO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, TAMPA ROSCA, 03 VIAS, CAPACIDADE 2000 ML Nº 34.	16739	UNIDADE	10229650023	500	R$ 89,204	R$ 44.602,00
4	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 04, PVC FLEXÍVEL, LEVINE CURTA, COM ORIFÍCIO NA EXTREMIDADE DISTAL, ATÓXICA, ATRAUMÁTICA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, SILICONIZADA, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	16747	UNIDADE	80212340034	1.500	R$ 3,354	R$ 5.031,00
5	SONDA URETRAL Nº 16. PVC ATÓXICO, SILICONIZADO, ESTÉRIL.	16753	UNIDADE	80212340015	5.000	R$ 1,79962	R$ 8.998,10
6	SONDA URETRAL Nº 18. PVC ATÓXICO, SILICONIZADO, ESTÉRIL.	16754	UNIDADE	80212340015	5.000	R$ 1,815	R$ 9.075,00
7	SONDA URETRAL Nº 4. PVC ATÓXICO, SILICONIZADO, ESTÉRIL.	16749	UNIDADE	82740070002	1.500	R$ 1,368	R$ 2.052,00
8	SONDA URETRAL Nº 6. PVC ATÓXICO, SILICONIZADO, ESTÉRIL.	16750	UNIDADE	82740070002	2.500	R$ 1,368	R$ 3.420,00
9	SONDA URETRAL Nº 8. PVC ATÓXICO, SILICONIZADO, ESTÉRIL.	16751	UNIDADE	82740070002	2.500	R$ 1,368	R$ 3.420,00
23	ESPÉCULO VAGINAL TAMANHO: G DESCARTÁVEL, EM POLIETILENO, ESTÉRIL, SEM LUBRIFICAÇÃO.	16735	UNIDADE	10237610153	5.000	R$ 5,3002	R$ 26.501,00
24	ESPÉCULO VAGINAL TAMANHO: M DESCARTÁVEL, EM POLIETILENO, ESTÉRIL, SEM LUBRIFICAÇÃO.	16736	UNIDADE	10237610153	5.000	R$ 5,3002	R$ 26.501,00
25	ESPÉCULO VAGINAL TAMANHO: P DESCARTÁVEL, EM POLIETILENO, ESTÉRIL, SEM LUBRIFICAÇÃO.	16737	UNIDADE	10237610153	5.000	R$ 5,3002	R$ 26.501,00
26	FIO CATGUT SIMPLES, 4.0, COMPRIMENTO MÍNIMO: 70 CM, AGULHADO, COM AGULHA DE 2.0 CM, 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, ESTÉRIL. EMBALAGEM COM 24 UNIDADES.	16738	CAIXA COM 24 UNIDADES	10243410012	500	R$ 264,808	R$ 132.404,00
32	SONDA FOLEY 02 VIAS, Nº 20. BALÃO DE 05 ML, LÁTEX	16746	UNIDADE	10150470484	750	R$ 11,715	R$ 8.786,25

Rua Teotônio Vilela, nº 645, Sala 2 e 3, Bairro Centro, CEP: 78.530-000, Fone: (66) 3575-2489
Peixoto de Azevedo - MT

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO "VALE DO PEIXOTO"
CNPJ: 02.997.711/0001-08 E-mail: cisvaledopeixoto@gmail.com
Municípios: Matupá, Novo Mundo, Peixoto de Azevedo e Terra Nova do Norte

	SILICONIZADO, VÁLVUL A BORRACHA PARA TODAS SERINGAS, FUNIL DRENAGEM COM CONEXÃO PADRÃO A COLETORES.						
33	SONDA FOLEY 02 VIAS, Nº10. BALÃO DE 05 ML, LÁTEX SILICONIZADO, VÁLVUL A BORRACHA PARA TODAS SERINGAS, FUNIL DRENAGEM COM CONEXÃO PADRÃO A COLETORES.	16744	UNIDADE	10150470484	750	R$ 10,594	R$ 7.945,50
34	SONDA FOLEY 02 VIAS, Nº16. BALÃO DE 05 ML, LÁTEX SILICONIZADO, VÁLVUL A BORRACHA PARA TODAS SERINGAS, FUNIL DRENAGEM COM CONEXÃO PADRÃO A COLETORES.	16745	UNIDADE	80614390035	750	R$ 11,43	R$ 8.572,50
35	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 14, PVC FLEXÍVEL, LEVINE CURTA, COM ORIFÍCIO NA EXTREMIDADE DISTAL, ATÓXICA, ATRAUMÁTICA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL , SILICONIZADA, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	16748	UNIDADE	80286000034	1.500	R$ 11,43	R$ 17.145,00
38	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA COM BALÃO 7,5. ESTERIL, USO ÚNICO. PONTA DISTAL ARREDONDADA, PVC, RADIOPACO. FLEXÍVEL SILICONIZADA.	16733	UNIDADE	10150470382	500	R$ 33,453	R$ 16.726,50
39	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA COM BALAO 8,0. ESTÉRIL, USO ÚNICO. PONTA DISTAL ARREDONDADA, PVC, RADIOPACO. FLEXÍVEL, SILICONIZADA.	16734	UNIDADE	10150470382	500	R$ 33,453	R$ 16.726,50
42	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 14, PVC ATÓXICO FLEXÍVEL, DESCARTÁVEL, PONTA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIOS DISTAIS LATERALIZADOS, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	16742	UNIDADE	10150470537	2.500	R$ 4,465	R$ 11.162,50
43	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 16, PVC ATÓXICO FLEXÍVEL,DESCARTÁVEL, PONTA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIOS DISTAIS LATERALIZADOS,	16743	UNIDADE	10150470537	2.500	R$ 4,465	R$ 11.162,50

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO "VALE DO PEIXOTO"
CNPJ: 02.997.711/0001-08 E-mail: cisvaledopeixoto@gmail.com
Municípios: Matupá, Novo Mundo, Peixoto de Azevedo e Terra Nova do Norte

	ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.						
44	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 6, PVC ATÓXICO FLEXÍVEL,DESCARTÁVEL, PONTA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIOS DISTAIS LATERALIZADOS, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	16741	UNIDADE	80163570005	1.500	R$ 4,19	R$ 6.285,00
45	SONDA URETRAL Nº 14. PVC ATÓXICO, SILICONIZADO, ESTÉRIL.	16752	UNIDADE	80212340015	1.500	R$ 1,539	R$ 2.308,50
VALOR TOTAL						**R$ 11.703.753,80**	

Peixoto de Azevedo/MT, 22 de abril de 2026.

Lucas Ponciano da Silva
Agente de Contratações do CISVP

Rua Teotônio Vilela, Nº 645, Sala 2 e 3, Bairro Centro, CEP: 78530-000, Peixoto de Azevedo – MT

AVISO DE ABERTURA

EDITAL N° 004/2026

CREDENCIAMENTO N° 004/2026

- OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE ANÁLISES LABORATORIAIS DA QUALIDADE DA ÁGUA UTILIZADA NO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO – HRPA, COM VISTAS A GARANTIR SUA POTABILIDADE E CONFORMIDADE COM OS PADRÕES SANITÁRIOS VIGENTES, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, objetivando

futura e eventual prestação de serviços e atividades correlatas, conforme descrição detalhada constante no respectivo **Edital n° 004/2026** do **Credenciamento n° 004/2026**.

- **PERÍODO:** A partir do dia 23/04/2026, permanecendo em aberto pelo período de **12 (doze) meses** para quaisquer novos interessados.

- AQUISIÇÃO DO EDITAL: De segunda à sexta-feira das 07h às 11h e das 13h às 17h, na Sede Administrativa do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, localizado na Rua Teotônio Vilela, n° 645, Salas 02 e 03, Bairro Centro, CEP 78.530-000, Peixoto de Azevedo/MT, pelo e-mail **licitacoes@cisvaledopeixoto.com.br** ou pelo site **www.cisvaledopeixoto.com.br.**

Peixoto de Azevedo-MT, 22 de abril de 2026.

Lucas Ponciano da Silva

Agente de Contratações do CISVP

AVISO DE ABERTURA

EDITAL N° 005/2026

CREDENCIAMENTO N° 005/2026

- OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS POR ESPECIALIDADE, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS ASSISTENCIAIS DO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO – HRPA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, objetivando futura e eventual prestação de serviços e atividades correlatas, conforme descrição detalhada constante no respectivo **Edital n° 005/2026** do **Credenciamento n° 005/2026**.

- **PERÍODO:** A partir do dia 23/04/2026, permanecendo em aberto pelo período de **24 (vinte e quatro) meses** para quaisquer novos interessados.

- AQUISIÇÃO DO EDITAL: De segunda à sexta-feira das 07h às 11h e das 13h às 17h, na Sede Administrativa do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, localizado na Rua Teotônio Vilela, n° 645, Salas 02 e 03, Bairro Centro, CEP 78.530-000, Peixoto de Azevedo/MT, pelo e-mail **licitacoes@cisvaledopeixoto.com.br** ou pelo site **www.cisvaledopeixoto.com.br.**

Peixoto de Azevedo-MT, 22 de abril de 2026.

Lucas Ponciano da Silva

Agente de Contratações do CISVP

ATO NORMATIVO Nº 030, 13 DE ABRIL DE 2026.

ATO NORMATIVO Nº 030, 13 DE ABRIL DE 2026.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO DE ASSESOR TECNICO DE FATURAMENTO DO HRPA E DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO PEIXOTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

NILMAR NUNES DE MIRANDA, Presidente do Conselho Diretor do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Peixoto, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a servidora REGIANE CALIXTO BORGES para exercer o cargo de ASSESOR TECNICO DE FATURAMENTO do HRPA e do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Peixoto, do qual assume total responsabilidade pelo bom desempenho dos serviços para o qual foi nomeado.

Art. 2º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto. 1 13/04/2026.

Registre-se

Publique-se

NILMAR NUNES DE MIRANDA
Presidente do CISVP

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO MÉDIO NORTE MATOGROSSENSE

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2026

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2026

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO MÉDIO NORTE MATO-GROSSENSE, pessoa jurídica de direito público, por meio de sua Comissão Permanente de Contratação, designada pela Portaria nº 001/2025 de 17 de janeiro de 2025 e posteriormente alterada pela Portaria nº 002/2025 de 19 de fevereiro de 2025, torna público para conhecimento dos interessados que estará aberto **CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas que tenham interesse na prestação de serviços especializados na área de saúde, para realização de procedimentos com finalidade diagnóstica e procedimentos cirúrgicos ambulatoriais e hospitalares, para atender a demanda dos municípios que compõem o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Médio Norte Mato-grossense no âmbito do Programa Fila Zero na Cirurgia.**

Período de Vigência do Credenciamento: de 27/04/2026 à 26/04/2027.

O Edital completo se encontra disponível para download no site http://www.cismnorte.com.br e também poderá ser solicitado junto à Secretaria Executiva do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO MÉDIO NORTE MATO-GROSSENSE,** Rua Francisco Ferreira Ramos, nº 82 E, Centro, Tangará da Serra –MT, ou pelo endereço eletrônico: licitacao@cismnorte.com.br

Maiores informações através fone/whatsApp 65 33251374.

Tangará da Serra - MT, 22 de abril de 2024.

ALZENI RODRIGUES DA SILVA

Presidente da CPC

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

Presidente do CISMNORTE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 199/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO N. 18/2025

CISVARC Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá

ESTADO DE MATO GROSSO
CONSÓRCIO INTERMUNIC. DE SAÚDE
VALE DO RIO CUIABÁ
C.N.P.J.: 36.833.348/0001-07

Licitação CISVARC
Fls. _____
Ass.:

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 199/2025 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS E MÉDICOS HOSPITALARES, DE FORMA PARCELADA, FIRMADO ENTRE O CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE VALE DO RIO CUIABÁ E A EMPRESA **LICITE SAÚDE COMERCIO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**

Pregão Eletrônico nº 018/2025
Validade: 12 (doze) meses.

O CONSORCIO INTERMUNICPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica, com sede administrativa na Rua Professor Joao Felix, 1024, bairro: Lixeira, CEP nº 78.008-435, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o n.º 36.833.348/0001-07, representado neste ato pelo seu Secretário Executivo o Sr. Neurilan Fraga, brasileiro, engenheiro, portador do RG nº 042840 SSP/MT e CPF nº 063.907.651-34, residente e domiciliado na o município de Cuiabá/MT denominado de CONTRATANTE, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado à empresasa**, LICITE SAÚDE COMERCIO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ,** inscrita no CNPJ nº 34.223.536/0001-98, I.E 028908969-67 sediada na Rodovia PR 317, nº 6752, Barracão A, Parque Industrial 200, Maringá – PR – CEP: 87035-510, por intermédio de seu responsável legal, o senhor Marcos Henrique Lahoud , é adjudicatária do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 018/2025**, doravantedenominada CONTRATADA, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal n° 14.133/21 mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1º – DO OBJETO:

1.1. O presente instrumento tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS E MÉDICOS HOSPITALARES, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS MUNICIPIOS, INTEGRANTES DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ,** para atender as demandas dos municípios integrantes deste Consorcio de acordo com o Termo de Referência do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 018/2025,** conforme quantidades, valores, descrições e demais especificações constantes do Anexo I desta Ata de Registro de Preços, o qual integra o presente instrumento.

1.2. As quantidades constantes nesta Ata de Registro de Preços poderão não ser adquiridas pelo Consorcio. Quando adquiridas, serão fornecidas pela empresa acima identificada, mediante emissão e recebimento pela PROMITENTE FORNECEDORA da NOTA DE EMPENHO (valida como ordem de fornecimento), de acordo com o disposto na presente ata e no edital que a originou, podendo o fornecimento ser parcial ou total, de acordo com as necessidades do Município.

1.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de plenoconhecimento das partes.

1.4. Fica registrado conforme planilha abaixo, o preço, as especificações, os quantitativos, para a empresa detentora desta ata, e demonstrada também no relatório de vencedores do sistema no processo licitatório:

Item	Quant.	Un	Descrição	Modelo	Valor Lance	Total Lance
40	25.650	UNIDADE	BOLSA COLETORA DE URINA SISTEMA FECHADO 2000ML ESTERIL. GRADUADA A CADA 100ML EMBALAGEM APROPRIADA PARA O PRODUTO.	M2LIFE	R$ 3,60	R$ 92.340,00
100	418.800	UNIDADE	ELETRODO PARA MONITORIZACAO CARDIACA QUE GARANTA LONGA DURACAO DE PERMANENCIA ATE 04 DIAS APRESENTE DORSO DE ESPUMA GEL SOLIDO ADESIVO ACRILICO HIPOALERGICO PINO DE ACO INOXIDAVEL CONTRA-PINO DE CLORETO DE PRATA	DESCARPACK	R$ 0,20	R$ 83.760,00
101	1.078.800	UNIDADE	EQUIPO MACROGOTAS COM INJETOR LATERAL PARA ADMINISTRACAO DE SOLUCOES PARENTERAIS, ESTERIL. CONSTITUIDO DE PONTA PERFURANTE PARA AMPOLA PLASTICA, CAMARA MACROGOTAS, TUBO CONECTOR E ADAPTADOR LUER E PINCA ROLETE DE ALTA PRECISAO, COMPRIMENTO MINIMO DE 150CM EMBALAGEM COM DADOS DE INDENTIFICACAO E PROCEDENCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZACAO E TEMPO DE VALIDADE	M2LIFE	R$ 0,70	R$ 755.160,00
109	2.500	ROLO	ESPARADRAPO HIPOALERGENICO 5 CM X 4,5 M - COM BOA ADESIVIDADE, EMBALAGEM EM CARRETEL COM CAPA PLASTICA DE PROTECAO, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA,LOTE, VALIDADE E REGISTRO NO MS.	MISSNER	R$ 5,17	R$ 12.925,00
165	1.200	UNIDADE	FITA MICROPOROSA - BRANCO 25MM X 4,5M	WILTEX	R$ 2,40	R$ 2.880,00
183	6.850	PACOTE	GORRO / TOUCA DESCARTÁVEL,SANFONADO, DE FÁCIL MANUSEIO, FIXAÇÃO ATRAVÉS DE ELASTICO, MATERIAL ANTIALÉRGICO, COMPOSTO DE PROPILRNO DE 20G/ML, MICROPERFURADO COM BORDA COM 2 ELÁSTICOS, FORRO DUPLO, TAMANHO ÚNICO. PACOTE C/100	DESCARPACK	R$ 5,39	R$ 36.921,50
196	46.800	PAR	LUVA CIRURGICA ESTERIL, DESCARTAVEL, Nº 6,5, EMBALAGEM COM UM PAR DE LUVAS IDENTIFICANDO A MAO DIREITA E ESQUERDA CONFORME PADRÃO INTERNACIONAL. CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, FORMATO ANATOMICO, COM BAINHA, COM TEXTURA UNIFORME, SEM FALHAS, EMENDAS OU FUROS, DEVE SER ANTIDERRAPANTE E APRESENTAR ELASTICIDADE, RESISTENCIA A TRACAO E SENSIBILIDADE TATIL COMPATIVEIS COM A FINALIDADE, O PRODUTO DEVE SER HIPOALERGENICO CADA PAR DE LUVAS EM UMA EMBALAGEM DUPLA, SENDO QUE A INTERNA, ENVOLVA AS LUVAS, IDENTIFICANDO A MAO DIREITA E ESQUERDA, COM OS PUNHOS E POLEGARES DOBRADOS ADEQUADAMENTE, DE FORMA A FACILITAR O CALCAMENTO SEM CONTAMINAR. A EMBALAGEM EXTERNA EM PAPEL GRAU CIRURGICO E FILME PLASTICO, COM SELAGEM EFICIENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATE O MOMENTO DE SUA UTILIZACAO, PERMITA A ABERTURA E TRANSFERENCIA COM TECNICA ASSEPTICA. O PRAZO DE VALIDADE MINIMO DEVE SER DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	DESCARPACK	R$ 1,17	R$ 54.756,00

197	49.000	UNIDADE	LUVA CIRURGICA ESTERIL, DESCARTAVEL, Nº 7,0, EMBALAGEM COM UM PAR DE LUVAS IDENTIFICANDO A MAO DIREITA E ESQUERDA,	DESCARPACK	R$ 1,17	R$ 57.330,00
198	41.750	PAR	LUVA CIRURGICA ESTERIL, DESCARTAVEL, Nº 7,5, EMBALAGEM COM UM PAR DE LUVAS IDENTIFICANDO A MAO DIREITA E ESQUERDA,	DESCARPACK	R$ 1,17	R$ 48.847,50
199	33.800	PAR	LUVA CIRURGICA ESTERIL, DESCARTAVEL, Nº 8,0, EMBALAGEM COM UM PAR DE LUVAS IDENTIFICANDO A MAO DIREITA E ESQUERDA	DESCARPACK	R$ 1,17	R$ 39.546,00
200	12.000	PAR	LUVA CIRURGICA ESTERIL, DESCARTAVEL, Nº 8,5, EMBALAGEM COM UM PAR DE LUVAS IDENTIFICANDO A MAO DIREITA E ESQUERDA	DESCARPACK	R$ 1,17	R$ 14.040,00
201	36.930	CAIXA	LUVA DE PROCEDIMENTO G EM LATEX AMBIDESTRA PARA PROCEDIMENTOS NÃO CIRÚRGICOS, NÃO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM C/100 UNIDADES	DESCARPACK	R$ 16,99	R$ 627.440,70
202	44.480	CAIXA	LUVA DE PROCEDIMENTO M EM LATEX AMBIDESTRA PARA PROCEDIMENTOS NÃO CIRÚRGICOS, NÃO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM C/100 UNIDADES	DESCARPACK	R$ 16,99	R$ 755.715,20
203	6.350	CAIXA	LUVA DE PROCEDIMENTO NAO CIRURGICA FABRICADA EM NITRILO, AMBIDESTRA, NAO ESTERIL, HIPOALERGENICA, ISENTA DE PO BIOABSORVIVEL E COM MICROTEXTURA NAS PONTAS DOS DEDOS. TAMANHO G - CAIXA C/100	DESCARPACK	R$ 16,29	R$ 103.441,50
204	6.550	CAIXA	LUVA DE PROCEDIMENTO NAO CIRURGICA FABRICADA EM NITRILO, AMBIDESTRA, NAO ESTERIL, HIPOALERGENICA, ISENTA DE PO BIOABSORVIVEL E COM MICROTEXTURA NAS PONTAS DOS DEDOS. TAMANHO M - CAIXA C/100	DESCARPACK	R$ 16,29	R$ 106.699,50
205	6.050	CAIXA	LUVA DE PROCEDIMENTO NAO CIRURGICA FABRICADA EM NITRILO, AMBIDESTRA, NAO ESTERIL, HIPOALERGENICA, ISENTA DE PO BIOABSORVIVEL E COM MICROTEXTURA NAS PONTAS DOS DEDOS. TAMANHO P - CAIXA C/100	DESCARPACK	R$ 16,29	R$ 98.554,50
206	56.600	CAIXA	LUVA DE PROCEDIMENTO P EM LATEX AMBIDESTRA PARA PROCEDIMENTOS NÃO CIRÚRGICOS, NÃO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM C/100 UNIDADES	DESCARPACK	R$ 16,99	R$ 961.634,00
207	27.250	CAIXA	LUVA DE PROCEDIMENTO PP EM LATEX AMBIDESTRA PARA PROCEDIMENTOS NÃO CIRÚRGICOS, NÃO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM C/100 UNIDADES	DESCARPACK	R$ 16,99	R$ 462.977,50
208	11.550	CAIXA	LUVA DE PROCEDIMENTO PP, NAO CIRURGICA FABRICADA EM NITRILO, AMBIDESTRA, NAO ESTERIL, HIPOALERGENICA, ISENTA DE PO BIOABSORVIVEL E COM MICROTEXTURA NAS PONTAS DOS DEDOS. EMBALAGEM C/100 UNIDADES	DESCARPACK	R$ 16,29	R$ 188.149,50
236	5.000	CAIXA	MASCARA TRIPLA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL, COM ELASTICO. CX COM 50 UNIDADES	SPK	R$ 4,72	R$ 23.600,00
240	830	UNIDADE	PAPEL GRAU CIRURGICO 10CM X 100MTS	AMED	R$ 41,58	R$ 34.511,40
241	820	UNIDADE	PAPEL GRAU CIRURGICO 15 X100 M. P/ ESTERILIZAÇÃO A VAPOR, EM FORMA DE BOBINA, APIROGÊNICO, ATÓXICO	AMED	R$ 64,99	R$ 53.291,80
242	820	UNIDADE	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 200CM X 100MTS ROLO	AMED	R$ 86,79	R$ 71.167,80
243	820	UNIDADE	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 250MM X 100MTS ROLO	AMED	R$ 113,00	R$ 92.660,00
244	810	UNIDADE	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 350MMX100M P/ ESTERILIZAÇÃO A VAPOR, EM FORMA DE BOBINA, APIROGÊNICO, ATÓXICO.	AMED	R$ 151,19	R$ 122.463,90

245	810	UNIDADE	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 5CM X 100MTS ROLO	AMED	R$ 25,69	R$ 20.808,90
246	810	UNIDADE	PAPEL GRAU CIRURGICO 8CM X 100M	AMED	R$ 33,71	R$ 27.305,10
248	910	UNIDADE	PAPEL GRAU CIRÚRGICO, 12 CM, 100 M, EMBALAR MATERIAL PARA ESTERILIZAÇÃO	AMED	R$ 57,99	R$ 52.770,90
						Total R$ 5.001.698,20

Valor Global de **R$ 5.001.698,20 (cinco milhões um mil seissentos noventa oito reias e vinte centavos).**

CLAUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade a partir de sua ASSINATURA, com termo final de vigência de 12 meses.

2.2. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 018/2025**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLAUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O Consorcio Intermunicipal De Saúde Vale Do Rio Cuiabá é o ÓRGÃO GERENCIADOR e responsável pela condução do conjunto de procedimentos para o registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente.

CLAUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1. A DETENTORA DA ATA deverá apresentar as notas fiscais eletrônicas, correspondentes ao fornecimento, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pelo órgão participante, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo setor responsável de cada Órgão participante.

4.1. Na emissão da Nota Fiscal Eletrônica deverá ser observado o correto preenchimento dos campos obrigatórios constantes do Manual da Nota Fiscal Eletrônica (Disponível em: http://www.nfe.fazenda.gov.br/portal/listaConteudo.aspx?tipoConteudo=33ol5hhSYZk=), em especial o adequado preenchimento da nota fiscais eletrônicas correspondentes.

4.2. O preenchimento dos referidos campos necessários na NF-e, serão comprovados mediante a apresentação do respectivo arquivo XML.

4.3. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, de acordo com a programação do Consórcio e de cada órgão participante, não excedendo o período de 30 dias após o recebimento definitivo, caracterizado pela atestação das Notas Fiscais pelo fiscal do contrato

4.4. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

4.5. Para fazer jus ao pagamento, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação:

4.5.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, que deverá ser comprovada através de Certidão Negativa de Débitos, ou outra equivalente, na forma da lei;

4.5.2. Prova de regularidade relativa a Seguridade Social – INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, podendo ser apresentada uma única certidão;

4.5.3. Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

4.6. A certidões deverão ser mantidas atualizadas no cadastro da DETENTORA DA ATA, junto ao sistema (SICS), carregadas via ferramenta de upload.

4.7. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

4.8. O CNPJ da DETENTORA DA ATA constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

4.9. Os pagamentos serão realizados por meio de depósito bancário na Agência, Conta nº, Banco, de titularidade da DETENTORA DA ATA, conforme proposta apresentada no processo Licitatório do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 018/2025**.

CLAUSULA QUINTA - DO PRAZO DE ENTREGA, LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

5.1. O prazo de entrega dos medicamentos será de até 15 (quinze) dias corridos, após recebimento da Autorização de Fornecimento – AF.

5.2. A entrega dos medicamentos deverá ser efetuada conforme o endereço descrito na ordem de fornecimento.

5.3. DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS (MEDICAMENTOS):

5.3.1. O armazenamento e o transporte dos produtos deverão atender às especificações técnicas do produto (temperatura, calor, umidade, luz) determinadas pela ANVISA.

5.3.2. Nas notas fiscais deverá constar nome do medicamento por princípio ativo, os números de lotes e a respectiva validade e o laboratório fabricante/marca correspondentes às entregas. Os volumes/caixas deverão estar separados por lotes, conforme as informações das notas fiscais.

5.3.3. Identificar cada produto com etiquetas adesivas constando às informações de validade e lotes e quando necessário de FRÁGIL.

5.3.4. Os volumes com fração deverão estar identificados (etiqueta com aviso de fração).

5.3.5. Os medicamentos adquiridos pelo Consórcio Intermunicipal De Saúde Vale Do Rio Cuiabá deverão possuir laudos de análise do fabricante para cada item entregue e sempre que necessário, a unidade requisitante poderá solicitar as especificações técnicas do produto, tais como:

I. **Identidade** – Características que indicam os componentes ativos presentes na fórmula;
II. **Pureza** – a ausência de contaminantes químicos, físicos e biológicos;
III. **Concentração** – quantidade do princípio ativo contido no produto;
IV. **Potência** – quantidade dos princípios ativos necessários para que o produto exerça sua ação terapêutica, até expirado o prazo de validade;
V. **Uniformidade da Dose;**

5.3.6. Reserva-se o direito à unidade requisitante de solicitar a qualquer momento amostras para análise, a fim de comprovar a qualidade do produto ofertado.
5.3.7. Uma vez solicitado o produto pela unidade requisitante e este apresentar problemas técnicos e/ou defeitos que impossibilitem ou dificultem seu uso, o referido medicamento deverá ser reposto pelo fornecedor, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data informada ao referido.
5.3.8. A partir desse prazo de troca, o consorcio solicitará o cancelamento dos itens em desacordo com o edital, no que se refere aos documentos de compras e/ou a nota fiscal sem qualquer ônus direto ou indireto, decorrente do mesmo, inclusive por questões de transporte e ônus dos produtos.

5.4. EMBALAGENS DOS PRODUTOS:

5.4.1. Os medicamentos deverão ser entregues em embalagens lacradas com fita adesiva constando os seguintes dizeres: "PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO" (Portaria nº. 2814/GM de 29 de maio de 1998), bem como o nome do medicamento, nome do laboratório, lote e data de validade, devendo a embalagem seguir o seguinte padrão:

a) Embalagem primária: caixa para acondicionamento do blister utilizado para o acondicionamento do medicamento;
b) Embalagem secundária: caixa para acondicionamento de medicamentos alocados em caixas menores;
5.4.2. Os medicamentos deverão ser embalados de acordo com cada tipo: líquidos (frascos, soluções, suspensões, etc.), sólidos (comprimidos, cápsulas, etc.) e injetáveis (ampolas, frascos-ampolas, etc.).

5.5. DO PRAZO DE VENCIMENTO DOS MEDICAMENTOS

5.5.1. Os Medicamentos deverão ser entregues imediatamente após a sua fabricação ou até 12 meses dessa data.
5.5.2. Para os medicamentos com data de fabricação igual ou menor que 12 (doze) meses, deverão os mesmos respeitar a condição de não ter prazo de validade do produto menor que 75% do seu vencimento.

5.5.3. Na hipótese de absoluta impossibilidade de cumprimento desta condição, devidamente justificada e previamente avaliada pela instância gestora das Atas de Registro de Preços e fiscal a Secretaria poderá, excepcionalmente, admitir a entrega, obrigando se o fornecedor, quando acionado, a proceder a imediata substituição, à vista da inviabilidade de utilização dos medicamentos no período de validade.

CLAUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES

6.1. DOS ÓRGÃO PARTICIPANTES:

6.2. DO ORGAO GERENCIADOR E ORGÃO PARTICIPANTE

6.2.1. O Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá é denominado como Órgão Gestor e tambem Órgão Participante do referido processo.

6.3. DA DETENTORA DA ATA:

6.3.1. Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste termo de referência.

6.3.2. Atender a entrega dos materiais deste Termo de Referência, observando o prazo de até 12 (dose) meses;

6.3.3. A empresa deverá se atentar para o prazo de entrega 15 (quinze) dias corrido para que não incorra em multas.

6.3.4. É de responsabilidade da contratada a visualização dos pedidos através da plataforma https://cpsvtp.pentagono.info/dash, através do usuário cadastrado.

6.3.5. Correrá por conta da contratada, qualquer prejuízo causado aos produtos sob qualquer eventualidade.

6.3.6. Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados aos materiais deste Termo de Referência, mesmo que para isso outra solução não prevista neste, tenha que ser apresentada, para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para a Prefeitura Municipal.

6.3.7. Antes de apresentar sua proposta, a empresa deverá analisar o termo de referência de modo a não ocorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração de data de entrega ou de qualidade dos materiais.

6.3.8. Os itens que apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituído pela contratada, sem ônus para a contratante.

6.3.9. A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Consórcio, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

6.3.10. Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Consórcio, e cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.

6.3.11. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizerem necessários no quantitativo estimado do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

6.3.12. Cumprir com os prazos de entrega dos itens relacionados conforme solicitação encaminhada, bem como, visualização dos pedidos na plataforma de gestão de compras https://cpsvtp.pentagono.info/dash, através do seu usuário cadastrado;

CLAUSULA SETIMA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1. Os contratos de aquisição decorrente da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados através da nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme a Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento

7.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme a Lei nº 14.133, de 2021.

7.4. A ciência do recebimento da solicitação se dará na forma da Clausula anterior, pelo envio através usuário cadastrado no sistema (SICS).

7.4.1. Em caso de encaminhamento por outros meios, na forma do item 4.2, a ciência se dará

pelo recebimento no endereço eletrônico indicado pela fornecedora no momento da licitação ou expressamente em ato posterior.

CLAUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto (dias corridos), calculados sobre o valor total dos produtos entregues com atraso, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.1.1. As multas apuradas serão retidas em garantia e descontadas dos valores que a CONTRATADA tiver a receber da entrega a que se referem, abrindo-se prazo para apresentação de recurso.

8.1.2. Em caso de apresentação de recurso e procedência das razões recursais, os valores retidos serão restituídos à CONTRATADA. Na hipótese de não apresentação de recurso no prazo legal, renúncia, ou improcedência, os valores retidos serão revertidos em favor da administração pública, como receita administrativa do Consórcio.

8.1.3. A multa à que alude esta cláusula não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas em Lei.

8.2. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho ou requisição de compra, sujeitará a Detentora da Ata às penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, das quais destacam-se:

8.2.1. Advertência;

8.2.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo remanescente na Ata de Registro de Preços relativo ao item, a partir de atraso superior a 20 (vinte) dias na entrega do objeto, facultando ao Consórcio a rescisão contratual parcial ou total;

8.2.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, assim considerado a soma do total de todos os itens registrados para a contratada, no caso da CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão total, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

8.2.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consórcio por período não superior a 03 (três) anos;

8.2.5. Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

8.3. A aplicação das sanções previstas no item 8.1. ou 8.2.1 não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 8.2.2, 8.2.3, 8.2.4 e 8.2.5, sem prejuízo de outras hipóteses, facultada a defesa prévia do interessado para as penalidades constantes do item 8.2., no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

8.4. As multas aplicadas poderão ser retidas e descontadas dos valores que a CONTRATADA tiver a receber do Órgão Participante.

8.5. Da aplicação das multas conforme item 7.1, e das penalidades das alíneas "8.2.1" a "8.2.5",

do item 8.2, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação.

CLAUSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

9.1.1. Considera-se Preço Registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

9.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na Lei nº 14.133/2021 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

9.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

9.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

9.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

9.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

9.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

9.8. Quando o preço registrado se tornar inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

9.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

9.8.2. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

9.9. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

9.10. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pelo Consórcio, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

9.11. Definido o preço máximo a ser pago pelo Consórcio, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

9.11.1. Não será dado reajuste de preço a pedidos enviados ao fornecedor, caso seja concedido o reequilibrio valerá para os pedidos enviados a partir da aprovação pelo órgão gerenciador.

9.12. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLAUSULA DECIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

10.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

10.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e o Consórcio não aceitar sua justificativa;

10.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do CONSÓRCIO, observada a legislação em vigor;

10.2. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo CONSÓRCIO, com observância das disposições legais;

10.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

10.4. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo Consórcio.

10.5. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada ao Consórcio a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

DECIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

11.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas de

11.2. consumo, mediante prévia e obrigatória pesquisa de preços, onde se verifique que o preço registrado em ata se encontra compatível com o de mercado.

11.3. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da nota de

empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme a Lei nº 14.133, de 2021.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS COMUNICAÇÕES

12.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas via sistema (SICS) fornecido pelo Consórcio, disponível em www.cisvarc.com.br, na opção "Acesso ao Sistema" ou em https://cpsvtp.pentagono.info/dash, através do usuário cadastrado.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES E FISCALIZAÇÃO

13.1. A contratada será obrigada a atender ao pedido efetuado durante a vigência da Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLAUSULA DECIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 018/2025** e a proposta da empresa classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

14.3. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

CLAUSULA QUINTA - DO FORO

15.1. As partes elegem o foro da Comarca de Cuiabá- MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Cuiabá/MT, 01 de dezembro de 2025.

NEURILAN FRAGA:06390765134

Assinado de forma digital por NEURILAN FRAGA:06390765134
Dados: 2025.12.03 14:13:09 -04'00'

NEURILAN FRAGA
Consorcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá
CONTRATANTE

LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LT:34223536000198

Assinado de forma digital por LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LT:34223536000198
Dados: 2025.12.02 10:43:07 -03'00'

LICITE SAÚDE COMERCIO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ Sob. Nº 34.223.536/0001-98
Marcos Henrique Lahoud
CONTRATADA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 213/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO N. 018/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 213/2025 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS E MÉDICOS HOSPITALARES, DE FORMA PARCELADA, FIRMADO ENTRE O CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE VALE DO RIO CUIABÁ E A EMPRESA **NUTRI CARE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.**

Pregão Eletrônico nº 018/2025
Validade: 12 (doze) meses.

O CONSORCIO INTERMUNICPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica, com sede administrativa na Rua Professor Joao Felix, 1024, bairro: Lixeira, CEP nº 78.008-435, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o n.º 36.833.348/0001-07, representado neste ato pelo seu Secretário Executivo o Sr. Neurilan Fraga, brasileiro, engenheiro, portador do RG nº 042840 SSP/MT e CPF nº 063.907.651-34, residente e domiciliado na o município de Cuiabá/MT denominado de CONTRATANTE, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado à empresasa**, NUTRI CARE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA**, inscrita no CNPJ Nº. 22.680.187/0001-54, sediada na AV. MIGUEL SUTIL, 14500, COOPHAMIL - CEP: 78028-015 – CUIABÁ- MT, por seu representante legal abaixo assinado, a Srª Glaucia Laine Gomes Pereira Macedo, é adjudicatária do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 018/2025**, doravante denominada CONTRATADA, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal n° 14.133/21 mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1º – DO OBJETO:

1.1. O presente instrumento tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS E MÉDICOS HOSPITALARES, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS MUNICIPIOS, INTEGRANTES DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ,** para atender as demandas dos municípios integrantes deste Consorcio de acordo com o Termo de Referência do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 018/2025,** conforme quantidades, valores, descrições e demais especificações constantes do Anexo I desta Ata de Registro de Preços, o qual integra o presente instrumento.

1.2. As quantidades constantes nesta Ata de Registro de Preços poderão não ser adquiridas pelo Consorcio. Quando adquiridas, serão fornecidas pela empresa acima identificada, mediante emissão e recebimento pela PROMITENTE FORNECEDORA da NOTA DE EMPENHO (valida como ordem de fornecimento), de acordo com o disposto na presente ata e no edital que a originou, podendo o fornecimento ser parcial ou total, de acordo com as necessidades do Município.

1.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de plenoconhecimento das partes.

1.4. Fica registrado conforme planilha abaixo, o preço, as especificações, os quantitativos, para a empresa detentora desta ata, e demonstrada também no relatório de vencedores do sistema no processo licitatório:

Item	Quant.	Un	Descrição	Modelo	Valor unitario	Valor Total
345	2.002.030	CAIXA	TIRA REAGENTE PARA AFERICAO DE GLICEMIA ACCU CHEK ACTIVE - TIRAS PARA DETERMINACAO DE GLICEMIA QUANTITATIVA EM AMOSTRAS DE SANGUE CAPILAR. A EMBALAGEM DEVERA GARANTIR A CONSERVACAO E A QUALIDADE DAS TIRAS E DEVERA MANTER A VALIDADE DAS TIRAS APOS A ABERTURA DO FRASCO. TAMANHO DA AMOSTRA DE ATE 2 MICROLITROS, COM CAPACIDADE DE UMA MEDICAO QUANTITATIVA DA GLICOSE SANGUINEA DE 10 A 600 MG/DL. MONITOR COM CODIFICACAO AUTOMATICA. O APARELHO DEVERA TER A CAPACIDADE DE ARMAZENAR NO MINIMO 300TESTES COM A RESPECTIVA DATA E HORA DA SUA REALIZACAO, COM LEITURA DE RESULTADO EM ATE 40 SEGUNDOS. A EMPRESAVENCEDORA DEVERA FORNECER OS LEITORES COMPATIVEIS COM AS TIRAS, SENDO 1 LEITOR A CADA 300 CAIXA TIRAS REAGENTES. **CAIXA COM 50 TIRAS**	TIRAS GLICOSE ACCU-CHEK ACTIVE 50 TESTES	R$ 22,00	R$ 44.044.660,00
						Total R$ 44.044.660,00

Valor Global de **R$ 44.044.660,00 (quarenta quatro milhões, quarenta quatro mil seissentos sessenta reias).**

CLAUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade a partir de sua ASSINATURA, com termo final de vigência de 12 meses.

2.2. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 018/2025**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLAUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O Consorcio Intermunicipal De Saúde Vale Do Rio Cuiabá é o ÓRGÃO GERENCIADOR e responsável pela condução do conjunto de procedimentos para o registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente.

CLAUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1. A DETENTORA DA ATA deverá apresentar as notas fiscais eletrônicas, correspondentes ao fornecimento, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pelo órgão participante, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo setor responsável de cada

Órgão participante.

4.1. Na emissão da Nota Fiscal Eletrônica deverá ser observado o correto preenchimento dos campos obrigatórios constantes do Manual da Nota Fiscal Eletrônica (Disponível em: http://www.nfe.fazenda.gov.br/portal/listaConteudo.aspx?tipoConteudo=33ol5hhSYZk=), em especial o adequado preenchimento da nota fiscais eletrônicas correspondentes.

4.2. O preenchimento dos referidos campos necessários na NF-e, serão comprovados mediante a apresentação do respectivo arquivo XML.

4.3. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, de acordo com a programação do Consórcio e de cada órgão participante, não excedendo o período de 30 dias após o recebimento definitivo, caracterizado pela atestação das Notas Fiscais pelo fiscal do contrato

4.4. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

4.5. Para fazer jus ao pagamento, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação:

4.5.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, que deverá ser comprovada através de Certidão Negativa de Débitos, ou outra equivalente, na forma da lei;

4.5.2. Prova de regularidade relativa a Seguridade Social – INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, podendo ser apresentada uma única certidão;

4.5.3. Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

4.6. A certidões deverão ser mantidas atualizadas no cadastro da DETENTORA DA ATA, junto ao sistema (SICS), carregadas via ferramenta de upload.

4.7. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

4.8. O CNPJ da DETENTORA DA ATA constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

4.9. Os pagamentos serão realizados por meio de depósito bancário na Agência, Conta nº, Banco, de titularidade da DETENTORA DA ATA, conforme proposta apresentada no processo Licitatório do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 018/2025**.

CLAUSULA QUINTA - DO PRAZO DE ENTREGA, LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

5.1. O prazo de entrega dos medicamentos será de até 15 (quinze) dias corridos, após recebimento da Autorização de Fornecimento – AF.

5.2. A entrega dos medicamentos deverá ser efetuada conforme o endereço descrito na ordem de fornecimento.

5.3. DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS (MEDICAMENTOS):

5.3.1. O armazenamento e o transporte dos produtos deverão atender às especificações técnicas do produto (temperatura, calor, umidade, luz) determinadas pela ANVISA.
5.3.2. Nas notas fiscais deverá constar nome do medicamento por princípio ativo, os números de lotes e a respectiva validade e o laboratório fabricante/marca correspondentes às entregas. Os volumes/caixas deverão estar separados por lotes, conforme as informações das notas fiscais.
5.3.3. Identificar cada produto com etiquetas adesivas constando às informações de validade e lotes e quando necessário de FRÁGIL.
5.3.4. Os volumes com fração deverão estar identificados (etiqueta com aviso de fração).
5.3.5. Os medicamentos adquiridos pelo Consórcio Intermunicipal De Saúde Vale Do Rio Cuiabá deverão possuir laudos de análise do fabricante para cada item entregue e sempre que necessário, a unidade requisitante poderá solicitar as especificações técnicas do produto, tais como:

I. **Identidade** – Características que indicam os componentes ativos presentes na fórmula;
II. **Pureza** – a ausência de contaminantes químicos, físicos e biológicos;
III. **Concentração** – quantidade do princípio ativo contido no produto;
IV. **Potência** – quantidade dos princípios ativos necessários para que o produto exerça sua ação terapêutica, até expirado o prazo de validade;
V. **Uniformidade da Dose;**

5.3.6. Reserva-se o direito à unidade requisitante de solicitar a qualquer momento amostras para análise, a fim de comprovar a qualidade do produto ofertado.
5.3.7. Uma vez solicitado o produto pela unidade requisitante e este apresentar problemas técnicos e/ou defeitos que impossibilitem ou dificultem seu uso, o referido medicamento deverá ser reposto pelo fornecedor, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data informada ao referido.
5.3.8. A partir desse prazo de troca, o consorcio solicitará o cancelamento dos itens em desacordo com o edital, no que se refere aos documentos de compras e/ou a nota fiscal sem qualquer ônus direto ou indireto, decorrente do mesmo, inclusive por questões de transporte e ônus dos produtos.

5.4. EMBALAGENS DOS PRODUTOS:

5.4.1. Os medicamentos deverão ser entregues em embalagens lacradas com fita adesiva constando os seguintes dizeres: "PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO" (Portaria nº. 2814/GM de 29 de maio de 1998), bem como o nome do medicamento, nome do laboratório, lote e data de validade, devendo a embalagem seguir o seguinte padrão:

a) Embalagem primária: caixa para acondicionamento do blister utilizado para o acondicionamento do medicamento;
b) Embalagem secundária: caixa para acondicionamento de medicamentos alocados em caixas menores;
5.4.2. Os medicamentos deverão ser embalados de acordo com cada tipo: líquidos (frascos, soluções, suspensões, etc.), sólidos (comprimidos, cápsulas, etc.) e injetáveis (ampolas, frascos-ampolas, etc.).

5.5. DO PRAZO DE VENCIMENTO DOS MEDICAMENTOS

5.5.1. Os Medicamentos deverão ser entregues imediatamente após a sua fabricação ou até 12 meses dessa data.
5.5.2. Para os medicamentos com data de fabricação igual ou menor que 12 (doze) meses, deverão os mesmos respeitar a condição de não ter prazo de validade do produto menor que 75% do seu vencimento.

5.5.3. Na hipótese de absoluta impossibilidade de cumprimento desta condição, devidamente justificada e previamente avaliada pela instância gestora das Atas de Registro de Preços e fiscal a Secretaria poderá, excepcionalmente, admitir a entrega, obrigando se o fornecedor, quando acionado, a proceder a imediata substituição, à vista da inviabilidade de utilização dos medicamentos no período de validade.

CLAUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES

6.1. DOS ÓRGÃO PARTICIPANTES:

6.2. DO ORGAO GERENCIADOR E ORGÃO PARTICIPANTE

6.2.1. O Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá é denominado como Órgão Gestor e tambem Órgão Participante do referido processo.

6.3. DA DETENTORA DA ATA:

6.3.1. Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste termo de referência.

6.3.2. Atender a entrega dos materiais deste Termo de Referência, observando o prazo de até 12 (dose) meses;

6.3.3. A empresa deverá se atentar para o prazo de entrega 15 (quinze) dias corrido para que não incorra em multas.

6.3.4. É de responsabilidade da contratada a visualização dos pedidos através da plataforma https://cpsvtp.pentagono.info/dash, através do usuário cadastrado.

6.3.5. Correrá por conta da contratada, qualquer prejuízo causado aos produtos sob qualquer eventualidade.

6.3.6. Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados aos materiais deste Termo de Referência, mesmo que para isso outra solução não prevista neste, tenha que ser apresentada, para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para a Prefeitura Municipal.

6.3.7. Antes de apresentar sua proposta, a empresa deverá analisar o termo de referência de modo a não ocorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração de data de entrega ou de qualidade dos materiais.

6.3.8. Os itens que apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituído pela contratada, sem ônus para a contratante.

6.3.9. A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Consórcio, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

6.3.10. Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Consórcio, e cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.

6.3.11. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizerem necessários no quantitativo estimado do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

6.3.12. Cumprir com os prazos de entrega dos itens relacionados conforme solicitação encaminhada, bem como, visualização dos pedidos na plataforma de gestão de compras

https://cpsvtp.pentagono.info/dash, através do seu usuário cadastrado;

CLAUSULA SETIMA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1. Os contratos de aquisição decorrente da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados através da nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme a Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento

7.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme a Lei nº 14.133, de 2021.

7.4. A ciência do recebimento da solicitação se dará na forma da Clausula anterior, pelo envio através usuário cadastrado no sistema (SICS).

7.4.1. Em caso de encaminhamento por outros meios, na forma do item 4.2, a ciência se dará pelo recebimento no endereço eletrônico indicado pela fornecedora no momento da licitação ou expressamente em ato posterior.

CLAUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto (dias corridos), calculados sobre o valor total dos produtos entregues com atraso, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.1.1. As multas apuradas serão retidas em garantia e descontadas dos valores que a CONTRATADA tiver a receber da entrega a que se referem, abrindo-se prazo para apresentação de recurso.

8.1.2. Em caso de apresentação de recurso e procedência das razões recursais, os valores retidos serão restituídos à CONTRATADA. Na hipótese de não apresentação de recurso no prazo legal, renúncia, ou improcedência, os valores retidos serão revertidos em favor da administração pública, como receita administrativa do Consórcio.

8.1.3. A multa à que alude esta cláusula não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas em Lei.

8.2. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho ou requisição de compra, sujeitará a Detentora da Ata às penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, das quais destacam-se:

8.2.1. Advertência;

8.2.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo remanescente na Ata de Registro de Preços relativo ao item, a partir de atraso superior a 20 (vinte) dias na entrega do objeto, facultando ao Consórcio a rescisão contratual parcial ou total;

8.2.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, assim

considerado a soma do total de todos os itens registrados para a contratada, no caso da CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão total, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

8.2.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consórcio por período não superior a 03 (três) anos;

8.2.5. Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

8.3. A aplicação das sanções previstas no item 8.1. ou 8.2.1 não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 8.2.2, 8.2.3, 8.2.4 e 8.2.5, sem prejuízo de outras hipóteses, facultada a defesa prévia do interessado para as penalidades constantes do item 8.2., no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

8.4. As multas aplicadas poderão ser retidas e descontadas dos valores que a CONTRATADA tiver a receber do Órgão Participante.

8.5. Da aplicação das multas conforme item 7.1, e das penalidades das alíneas "8.2.1" a "8.2.5", do item 8.2, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação.

CLAUSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

9.1.1. Considera-se Preço Registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

9.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na Lei nº 14.133/2021 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

9.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

9.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

9.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

9.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador

desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

9.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

9.8. Quando o preço registrado se tornar inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

9.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

9.8.2. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

9.9. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

9.10. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pelo Consórcio, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

9.11. Definido o preço máximo a ser pago pelo Consórcio, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

9.11.1. Não será dado reajuste de preço a pedidos enviados ao fornecedor, caso seja concedido o reequilibrio valerá para os pedidos enviados a partir da aprovação pelo órgão gerenciador.

9.12. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLAUSULA DECIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

10.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

10.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e o Consórcio não aceitar sua justificativa;

10.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do CONSÓRCIO, observada a legislação em vigor;

10.2. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo CONSÓRCIO, com observância das disposições legais;

10.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

10.4. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo Consórcio.

10.5. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada ao Consórcio a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

DECIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

11.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas de

11.2. consumo, mediante prévia e obrigatória pesquisa de preços, onde se verifique que o preço registrado em ata se encontra compatível com o de mercado.

11.3. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme a Lei nº 14.133, de 2021.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS COMUNICAÇÕES

12.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas via sistema (SICS) fornecido pelo Consórcio, disponível em www.cisvarc.com.br, na opção "Acesso ao Sistema" ou em https://cpsvtp.pentagono.info/dash, através do usuário cadastrado.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES E FISCALIZAÇÃO

13.1. A contratada será obrigada a atender ao pedido efetuado durante a vigência da Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLAUSULA DECIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 018/2025** e a proposta da empresa classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

14.3. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

CLAUSULA QUINTA - DO FORO

15.1. As partes elegem o foro da Comarca de Cuiabá- MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas

abaixo.

Cuiabá/MT, 01 de dezembro de 2025.

NEURILAN FRAGA:06390765134

Assinado de forma digital por NEURILAN FRAGA:06390765134
Dados: 2025.12.03 14:17:44 -04'00'

NEURILAN FRAGA
Consorcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá
CONTRATANTE

GLAUCIA LAINE GOMES PEREIRA MACEDO:65165764168

Digitally signed by GLAUCIA LAINE GOMES PEREIRA MACEDO:65165764168
Date: 2025.12.02 15:35:29 -04'00'

NUTRI CARE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
CNPJ Sob. Nº 22.680.187/0001-54
Glaucia Laine Gomes Pereira Macedo
CONTRATADA

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DOS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS MUNICÍPIOS MATO-GROSSENSES – CONSPREV

PORTARIA N.º 08/2026. DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO DO COMITÊ TÉCNICO DO CONSPREV

PORTARIA N.º 08/2026.

Dispõe sobre a substituição de membro do Comitê
Técnico do Consórcio Público Intermunicipal de
Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social
dos Municípios Mato-Grossense – CONSPREV.
DIEGO EWERTON FIGUEIREDO TAQUES, Presidente do Consórcio Público Intermunicipal dos Regimes Próprios de Previdência dos Municípios Mato-grossense – CONSPREV, no uso de suas atribuições que são conferidas pelas disposições estatutárias, e
CONSIDERANDO a Portaria n. º 10/2022, que dispõe sobre nomeação do Comitê Técnico do Consórcio Público Intermunicipal de Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social dos Municípios Mato-Grossense – CONSPREV, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, ANO XVII, N° 4.048 no dia 17 de agosto de 2022;
RESOLVE:

Art. 1º Substituir, a pedido, a Sr. ª Claudia Simara Martins de Oliveira de Itaúba, que representava a gestão dos RPPS de pequeno porte, pela Sr. ª Bruna Maria Procópio Martins Parron de Nova Santa Helena, que passará a representar a gestão dos RPPS de pequeno porte.
Art. 2º O art. 2º da Portaria n.º 10/2022, passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 2º O Comitê Técnico será integrado pelos seguintes membros:
I – Fernando Jorge Mendes de Oliveira, Secretário Adjunto Especial de Previdência do Município de Cuiabá, representando a gestão dos RPPS de grande porte;
II – Laura Pereira, Diretora Executiva do SERRAPREV, representando a gestão dos RPPS de Médio Porte; e
III – Bruna Maria Procópio Martins Parron, Diretora Executiva do SANTA HELENAPREVI, representando a gestão dos RPPS de pequeno porte.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente do CONSPREV em Cuiabá/MT 22 de abril de 2026.
DIEGO EWERTON FIGUEIREDO TAQUES
Presidente

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE PEIXOTO DE AZEVEDO

PORTARIA N.º 011/2026 RETIFICAÇÃO

"Dispõe sobre a retificação da Portaria N.º 034/2025, que concedeu o benefício de Aposentadoria por Idade."

A DIRETORA EXECUTIVA DA PREVI-PAZ - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar a Portaria N.º 034/2025, publicada em 03 de dezembro de 2025, que concedeu o benefício de Aposentadoria por Idade à servidora, quanto ao nome da beneficiária.

Onde se lê: MARIA APARECIDA LEMES DA SILVA SOUZA Leia-se: MARIA APARECIDA LEMES DA SILVA SOUSA

Art. 2º - Permanecem inalteradas as demais disposições constantes na Portaria N.º 034/2025.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre, publique e cumpra-se.

Peixoto de Azevedo - MT, 22 de abril de 2026.

SÔNIA APARECIDA PEREIRA FRANCO
Diretora Executiva da PREVI-PAZ

INSTITUTO MUNICIPAL DA PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE TANGARÁ DA SERRA - SERRAPREV

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001/2026

EDITAL PARA COMPOSIÇÃO DO COMITÊ DE INVESTIMENTO DO SERRAPREV- COMIN Nº 001/2026

O INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE TANGARÁ DA SERRA – SERRAPREV, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 13.694.270/0001-91, com sede na Rua João Elias Ramos, 460-E, Jardim Floriza, na Cidade de Tangará da Serra/MT, através da Diretora Executiva em exercício, Laura Pereira, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICA a prorrogação do Edital nº 001/2026, destinado à composição do Comitê de Investimentos – COMIN, para o triênio 2026/2029.

1. Prorrogar as inscrições:

As inscrições serão realizadas de forma online, até o dia **30 de abril de 2026**, por meio do sistema 1Doc, disponível no seguinte link: Prefeitura de Tangará da Serra | 1Doc https://portalatendimento.tangaradaserra.mt.gov.br/b.php?pg=o%2Fbusca_servicos&search=serr Serviço: Solicitação de inscrição para o Comitê de Investimentos – SERRAPREV.

Permanecem inalteradas as demais disposições constantes no Edital nº 001/2026.

Tangará da Serra-MT, 22 de Abril de 2026.

Laura Pereira

Diretora Executiva

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL

PORTARIA 74-2025

PORTARIA Nº 074, DE 01 DE AGOSTO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO COORDENADOR DE TRIBUTOS E ARRECADAÇÃO DO MUNICIPIO DE ACORIZAL/MT, ".

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL-MT, por seu Prefeito Sr. **DIEGO EWERTON FIGUEIREDO TAQUES**, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Srª. **ROBERT YURI BRUNO FIGUEIREDO MARREZ**, portador do CPF 073.039.231-79 e RG 2306912-0 SSP/

MT, do cargo de Coordenador de Tributos do Município de Acorizal.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se.

Publica-se.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 01 de Agosto de 2025.

DIEGO EWERTON FIGUEIREDO TAQUES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

RH
PROCESSO SELETIVO PUBLICO – N° 001/2026

DECLARAÇÃO DE DECISÃO DOS RECURSOS INTEPOSTOS CONTRA O EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO PUBLICO 001/2026

A Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, por meio desta Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público 001/2026, instituída através do Decreto Municipal nº 3523 de 29 de abril de 2021, DECLARA que não houve **Recursos Interpostos Contra a Homologação Dos Candidatos Inscritos no Processo Seletivo Público nº 001/2026.**

Água Boa/MT, 22 de abril de 2026.

GILSON BENOVIT

Presidente de Processo Seletivo

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1987, DE 13 DE ABRIL DE 2026.

(PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 003/2026, 16 de março de 2026)

Autoria: Vereador Rodrigo Rosa Fidelis (UNIÃO BRASIL).

“DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA, NO ÂMBITO MUNICIPAL, A ‘ASSOCIAÇÃO CABF - CLUBE ÁGUA BOA DE FUTSAL’ E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Mariano Kolankiewicz Filho, Prefeito Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são atribuídas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em Sessão Extraordinária do dia 09 de abril de 2026 aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública no âmbito Municipal, a ASSOCIAÇÃO CABF - CLUBE ÁGUA BOA DE FUTSAL), entidade civil sem fins lucrativos, com Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ: 54.636.607/0001-91, com sede na Avenida Olímpica nº 730, Bairro Universitário, CEP 78.635-000, Água Boa-MT.

Art. 2º - Fica assegurado à entidade mencionada no caput desta lei, todos os direitos e vantagens da legislação vigente na esfera do município de Água Boa-MT.

Art. 3º - A entidade, ora reconhecida de utilidade pública, terá prioridade em estabelecer convênios e parcerias com o Poder Executivo Municipal.

Art. 4º - A referida entidade tem por finalidade promover, incentivar e desenvolver atividades esportivas, especialmente no desenvolvimento do futsal municipal, promovendo inclusão social, formação cidadã e incentivo à prática esportiva entre crianças e adolescentes.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA - MT, AOS 13 DE ABRIL DE 2026.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 199, DE 17 DE ABRIL DE 2026.

“READAPTAÇÃO DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL DO QUADRO DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO, QUE ESPECIFICA”.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, inciso VI, da Lei Orgânica, art. 33 e *parágrafo único*, art. 34 e 36 da Lei Complementar nº 188/2023;

CONSIDERANDO o Ofício nº 346/2026/SEMED, de 24 de março de 2026, expedido pela Secretária Municipal de Educação, Cléria Wagner;

CONSIDERANDO o atestado médico expedido em 10 de março de 2026 pelo Dr. Paulo Torres, inscrito no CRM/MT sob o nº 6.595, que comprova a enfermidade da servidora e recomenda sua readaptação funcional, em razão do diagnóstico de tenossinovite estiloide radial no punho direito e tenossinovite estenosante do terceiro quirodáctilo direito, classificadas sob os códigos CID-10 M65.4 e M65.3;

CONSIDERANDO o Parecer da Junta Médica da Secretaria Municipal de Saúde de Água Boa/MT, expedido pelo Dr. Daniel Henrique Peres Santos - CRM-MT 15738, em 10 de março de 2026;

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida a **readaptação funcional** da Servidora Pública Municipal **ANGELITA BROCH MAGNI**, matrícula nº 117-1, ocupante do cargo efetivo de **Apoio Adm. Educacional - Nutrição**, lotada na Secretaria Municipal de Educação – **Escola Municipal Cantinho da Alegria**, pelo período de **120 (cento e vinte) dias**, **a partir de 10 de março de 2026**.

Art. 2º - A servidora em readaptação desempenhará as funções de Apoio nas atividades da nutrição, com a execução de tarefas compatíveis com sua limitação funcional, de natureza leve, junto à Escola Municipal Cantinho da Alegria, mantidos os vencimentos e a carga horária do cargo efetivo.

Parágrafo Único. O descumprimento do disposto no caput deste artigo implicará o **imediato retorno da servidora às atribuições do cargo de origem**, ressalvada nova avaliação médica.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, **produzindo efeitos retroativos a 10 de março de 2026**.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 17 DE ABRIL DE 2026**.**

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

CLÉRIA WAGNER

Secretária Municipal de Educação

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração de Água Boa-MT, em 17 de abril de 2026.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 200, DE 17 DE ABRIL DE 2026.

"READAPTA O SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, inciso VI, da Lei Orgânica, art. 33 e *parágrafo único*, art. 34 e 36 da Lei Complementar nº 188/2023;

CONSIDERANDO Ofício nº 346/2026-SEMED em 24 de março de 2026, expedido pela Secretária Municipal de Educação, Cléria Wagner;

CONSIDERANDO o Relatório Médico expedido pelo Ortopedista e Traumatologista Dr. Bruno Costa de Assis, CRM-MT 14015, em 23 de março de 2026, que comprova a enfermidade da servidora e recomenda sua readaptação funcional, em razão do diagnóstico de tendinopatia Manguito Rotador, classificada sob o código CID-10 M75.1.

CONSIDERANDO o Parecer da Junta Médica, expedido pelo Dr. Daniel Henrique Peres Santos, CRM: 15738/MT em 23 de março de 2026.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido a **READAPTAÇÃO** profissional da servidora Pública Municipal, Senhora **MARLEI SALETE MUHL GRAMINHO**, matrícula nº 3157.1, efetiva no Cargo de APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/NUTRIÇÃO, lotada na Escola Municipal Guarujá, pelo **período de 90 (noventa dias) a partir de 23 de março de 2026.**

Art. 2º - A servidora em readaptação continuará suas atividades como auxiliar de nutrição em serviços leves e condizentes com seu estado de saúde, junto a Escola Municipal Guarujá - Secretaria Municipal de Educação, com vencimentos e carga horária do cargo efetivo.

Parágrafo Único: o não cumprimento do previsto no caput deste artigo resultará no imediato retorno às atividades do cargo de origem.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 17 DE ABRIL DE 2026.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

CLERIA WAGNER

Secretária Municipal de Educação

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração de Água Boa-MT, em 17 de abril de 2026.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE FINANÇAS
EXTRATO CONTRATO Nº 40/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 22/2026.

CHAMAMENTO PÚBLICO: Nº 01/2026.

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Água Boa-MT.

CONTRATADA: Manoel Moreno de Mello, inscrito no CPF/MF sob o n.º 347.395.210-91.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar e/ou empreendedor familiar rural, destinado ao atendimento do programa nacional de alimentação escolar – PNAE, (Lei nº 11.947/2009), para compor o cardápio da alimentação escolar municipal, atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Educação, do Município de Água Boa-MT.

VALOR: R$39.777,00 (Trinta e nove mil, setecentos e setenta e sete reais).

Código	Descrição	Und	Qtde	Preço de Aquisição	
				Valor unitário	Valor total
313	TOMATE	QUILO	800	13,14	10.512,00
429	MANDIOCA	QUILO	500	12,19	6.095,00
565	SALSA	MAÇO	250	12,10	3.025,00
30024	ALFACE MAÇO	MAÇO 1,00 UND	1250	9,02	11.275,00
31029	COUVE MANTEIGA - MAÇO	UND	400	10,24	4.096,00
36386	CEBOLINHA VERDE	MAÇO 1,00 UND	300	14,38	4.314,00
3967549	COENTRO - COR COLORACAO UNIFORME, FRESCA, FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES SUJIDADES	MACO	50,0000	9,2000	460,00
				Total	39.777,00

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 13 de abril de 2026 até 13 de abril de 2027.

DATA: Água Boa/MT, 13 de abril de 2026.

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: Fica a empresa convocada a assinar o Contrato dentro do prazo previsto no Edital.

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 201, DE 17 DE ABRIL DE 2026.

"READAPTA O SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, inciso VI, da Lei Orgânica, art. 33 e *parágrafo único*, art. 34 e 36 da Lei Complementar nº 188/2023;

CONSIDERANDO Ofício nº 346/2026-SEMED em 24 de março de 2026, expedido pela Secretária Municipal de Educação, Cleria Wagner;

CONSIDERANDO o Relatório Médico expedido pelo Ortopedista e Traumatologista Dr. Paulo Torres, CRM-MT 6595, em 20 de março de 2026, que comprova a enfermidade da servidora e recomenda sua readaptação funcional, em razão do diagnóstico de Gonartrose bilateral (CID M17), Tendinopatia crônica do ombro direito (CID M65), Sequelas de fratura transtrocantérica de fêmur esquerdo (CID S72.1/T93.2), Rizartrose (CID M19.9) e Fibromialgia (CID M79.7), classificada sob o código CID-10 M75.1.

CONSIDERANDO o Parecer da Junta Médica, expedido pelo Dr. Daniel Henrique Peres Santos, CRM: 15738/MT em 23 de março de 2026;

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido a **READAPTAÇÃO** profissional da servidora Pública Municipal, Senhora **MARIA MADALENA DA SILVA THEMOTEO LEONARDO**, matrícula nº 7253.1, efetiva no Cargo de PROFESSORA, lotada na Escola Municipal Guarujá, pelo **período de 90 (noventa dias) a partir de 23 de março de 2026.**

Art. 2º - A servidora em readaptação desempenhará as funções como Auxiliar de sala de aula, junto a Escola Municipal Guarujá, com vencimentos e carga horária do cargo efetivo.

Parágrafo Único: o não cumprimento do previsto no caput deste artigo resultará no imediato retorno às atividades do cargo de origem.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 17 DE ABRIL DE 2026.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

CLERIA WAGNER

Secretária Municipal de Educação

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração de Água Boa-MT, em 17 de abril de 2026.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 196, DE 17 DE ABRIL DE 2026.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, QUE ESPECIFICA".

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, inciso VI da Lei Orgânica do Município e o art. 100 e 101, da Lei Complementar 188/2023;

CONSIDERANDO o requerimento, expedido pela Servidora Pública Municipal, Diolaine Costa Alves, deferido pela Gerente de RH e Gestão de Pessoas e pela Secretária Municipal de Educação, em 14 de abril de 2026;

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER Licença para tratar de interesse particular sem remuneração por 2 (dois) anos a Servidora Pública Municipal, Srª **DIOLAINE COSTA ALVES,** inscrito na matricula nº 7445.1, efetiva no cargo de **Professora** – Secretaria Municipal de Educação - Prefeitura Municipal de Água Boa-MT.

Parágrafo Único: O período da licença para tratar de interesse particular sem remuneração compreende o período de 09/04/2026 à 07/04/2028.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de abril de 2026.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 17 DE ABRIL DE 2026

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

CLÉRIA WAGNER

Secretária Municipal de Educação

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração de Água Boa-MT, em 17 de abril de 2026.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 195, DE 17 DE ABRIL DE 2026.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AO SERVIDOR MUNICIPAL, QUE ESPECIFICA".

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, inciso VI da Lei Orgânica do Município e art. 96, 97,98 e 99 da Lei Complementar nº 188/2023, e;

CONSIDERANDO o Requerimento da servidora Meire Rejeane Ribeiro Massena, de 26 de março de 2026, conferido e atestado pelo Secretário Municipal de Saúde, Secretário de Administração, Gerente de Recursos Humanos, e deferido pelo Prefeito Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade pelo período de 30 (trinta) dias a servidora **MEIRE REJEANE RIBEIRO MASSENA**, efetiva no cargo de Técnico em Enfermagem**,** sob matrícula nº 7292.1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - Prefeitura Municipal de Água Boa-MT.

Parágrafo Único. A referida licença compreende o período aquisitivo de **05/03/2018** à **04/03/2023,** que será usufruída no período de **06/04/2026** à **05/05/2026** com retorno previsto para o dia **06/05/2026.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 06 de abril de 2026.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 17 DE ABRIL DE 2026.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração de Água Boa-MT, em 17 de abril de 2026.

ROBERTA MARTINS NOGUEIRA

Gerente Legislativa

SECRETARIA DE FINANÇAS
EXTRATO CONTRATO Nº 39/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 22/2026.

CHAMAMENTO PÚBLICO: Nº 01/2026.

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Água Boa-MT.

CONTRATADA: Leandro Oliveira da Silva, inscrito no CPF sob o n.º 009.xxx.xxx-84.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar e/ou empreendedor familiar rural, destinado ao atendimento do programa nacional de alimentação escolar – PNAE, (Lei nº 11.947/2009), para compor o cardápio da alimentação escolar municipal, atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Educação, do Município de Água Boa-MT.

VALOR: R$39.997,50 (Trinta e nove mil, novecentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos).

Código	Descrição	Und	Qtde	Preço de Aquisição	
				Valor unitário	Valor total
221	LIMÃO	Kg	300	6,68	2.004,00
429	MANDIOCA	Kg	1.000	12,19	12.190,00
613	QUIABO	Kg	200	12,40	2.480,00
24880	LIMÃO TAHITY	Kg	250	10,31	2.577,50
28686	ABOBRINHA VERDE	Kg	600	7,56	4.536,00
31029	COUVE MANTEIGA - MAÇO	UND	600	10,24	6.144,00
36386	CEBOLINHA VERDE	MAÇO 1,00 UND	700	14,38	10.066,00
				Total	39.997,50

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 13 de abril de 2026 até 13 de abril de 2027.

DATA: Água Boa/MT, 13 de abril de 2026.

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: Fica a empresa convocada a assinar o Contrato dentro do prazo previsto no Edital.

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 197, DE 17 DE ABRIL DE 2026.

"DISPÕE SOBRE ELEVAÇÃO DE NÍVEL E/OU CLASSE DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL REGIDO PELA LC Nº 189/2023-PCCV".

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, da Lei Orgânica do Município e o artigo 25 da LC nº 189/2023/PCCV;

CONSIDERANDO o Requerimento expedido pelo servidor Gilson Cesar da Silva Galle, em 01 de abril de 2026, deferido pela Gerente de Recursos Humanos e pela Secretaria de Finanças;

R E S O L V E:

Art. 1º – Concede progressão funcional em "Elevação de Nível e/ou classe" para o servidor na forma abaixo relacionada:

SERVIDOR(A)	CARGO	SITUAÇÃO ATUAL:			ELEVAR PARA:			DATA	LOTAÇÃO
		Classe	Nível	Valor	Classe	Nível	Valor		
GILSON CESAR DA SILVA GALLE	Agente Fiscal	E	08	10.044,07	E	09	10.847,58	01/04/2026	Secretaria Municipal de Finanças

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 17 DE ABRIL DE 2026.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

SEBASTIAO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração de Água Boa-MT, em 17 de abril de 2026.

ROBERTA MARTINS NOGUEIRA

Gerente Legislativa

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 198, DE 17 DE ABRIL DE 2026.

"DISPÕE SOBRE ELEVAÇÃO DE NÍVEL E/OU CLASSE DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL REGIDO PELA LC Nº 189/2023-PC-CV".

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, da Lei Orgânica do Município e o artigo 25 da LC nº 189/2023/PCCV;

CONSIDERANDO os requerimentos apresentados pelos servidores abaixo relacionados, todos devidamente deferidos pela Gerência de Recursos Humanos e pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente;

R E S O L V E:

Art. 1º – Concede progressão funcional em "Elevação de Nível e/ou classe" para o servidor na forma abaixo relacionada:

SERVIDOR(A)	CARGO	SITUAÇÃO ATUAL:			ELEVAR PARA:			DATA	LOTAÇÃO
		Classe	Nível	Valor	Classe	Nível	Valor		
ARI NILCEU MULLER	Agente de Serviços Gerais	C	08	4.205,19	C	09	4.541,61	01/04/2026	Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente
JACIR PAVAN	Vigilante	E	08	4.654,61	E	09	5.028,21	01/04/2026	Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente
JARBAS ANTONIO NOGUEIRA SPANEMBERG	Zelador de Cemitério	B	08	3.979,91	B	09	4.298,31	01/04/2026	Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente
SIRLAN FERREIRA DA SILVA	Agente de Serviços Gerais	C	08	4.205,19	C	09	4.541,61	08/04/2026	Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente
OSMAR GUNTZEL	Gari	B	08	3.979,91	B	09	4.298,31	01/04/2026	Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 17 DE ABRIL DE 2026.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

SEBASTIAO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração de Água Boa-MT, em 17 de abril de 2026.

ROBERTA MARTINS NOGUEIRA

Gerente Legislativa

SECRETARIA DE FINANÇAS
EXTRATO CONTRATO Nº 41/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 22/2026.

CHAMAMENTO PÚBLICO: Nº 01/2026.

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Água Boa-MT.

CONTRATADA: Cooperativa Regional Agropecuária Portal do Xingu, inscrito no CNPJ n° 13.972.638/0001-36.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar e/ou empreendedor familiar rural, destinado ao atendimento do programa nacional de alimentação escolar – PNAE, (Lei nº 11.947/2009), para compor o cardápio da alimentação escolar municipal, atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Educação, do Município de Água Boa-MT.

VALOR: R$382.633,00 (Trezentos e oitenta e dois mil, seiscentos e trinta e três reais).

CÓD	NOME	UND DE FORNE	QNT	VLR. UNIT	TOTAL
24891	BOLO SIMPLES - SABORES DIRVERSOS	QUILO	1000,00	50,50	50.500,00
24897	PÃO PARA CACHORRO-QUENTE	QUILO	2000,00	16,15	32.300,00
3965615	POLPA DE FRUTA SABORES DIVERSOS - FRUTAS DA ESTAÇÃO	UNIDADE	7100,00	42,23	299.833,00
				TOTAL	**382.633,00**

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 13 de abril de 2026 até 13 de abril de 2027.

DATA: Água Boa/MT, 13 de abril de 2026.

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: Fica a empresa convocada a assinar o Contrato dentro do prazo previsto no Edital.

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 202, DE 17 DE ABRIL DE 2026

"Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Monitoramento e Avaliação das parcerias celebradas nos termos da Lei nº 13.019/2014, e dá outras providências."

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 13.019/2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento, fiscalização e avaliação das parcerias firmadas pelo Município;

CONSIDERANDO os Ofícios nº 383/2026, da Secretaria Municipal de Educação, e nº 064/2026/SEMAS, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, que solicitam a substituição de representantes;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão de Monitoramento e Avaliação, responsável pelo acompanhamento e fiscalização das parcerias celebradas com fundamento na Lei nº 13.019/2014:

I. Secretaria de Administração		
Nome	**Cargo**	**Matrícula**
Roberta Martins Nogueira	*Gerente Legislativa*	*8147-2*
Letícia Roque Milan dos Santos	*Gerente Administrativa*	*8606-1*

II. Gabinete do Prefeito		
Nome	**Cargo**	**Matrícula**
Geison Bissolotti	*Assessor Jurídico*	*8150-1*

III. Secretaria de Finanças		
Nome	**Cargo**	**Matrícula**
Tania Maria Riboli Reichert	*Gerente de Contabilidade*	*655-1*

IV. Secretaria de Saúde		
Nome	**Cargo**	**Matrícula**
Douglas Perciliano Silva	*Atendente Geral em Saúde*	*8262-1*

V. Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Agricultura, Turismo e Inovação		
Nome	**Cargo**	**Matrícula**
Leidiane Oliveira Ramos	*Gerente Indústria, Comércio e Turismo*	*6985-6*

VI. Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente		
Nome	**Cargo**	**Matrícula**
Gilmar Roberto Giacomolli	*Secretário Adjunto de Urbanismo*	*37-1*

VII. Secretaria de Esporte, Cultura, Lazer e Eventos		
Nome	**Cargo**	**Matrícula**
Jalis Machado Filho	*Secretário Adjunto de Esporte*	*6598-9*
Michelli Marchioretto Alves da Silva	*Secretária Adjunta de Lazer*	*7424-2*

VIII. Secretaria de Assistência Social e Cidadania		
Nome	**Cargo**	**Matrícula**

Alana Luna	*Gerente Administrativa*	*7580-4*

IX. Secretaria de Planejamento, Obras e Engenharia		
Nome	**Cargo**	**Matrícula**
Mário Marcelo Lemes Duarte	*Engenheiro Civil*	*7638-1*

X. Secretaria de Educação		
Nome	**Cargo**	**Matrícula**
Estela Adorno Caetano Pilz	*Coordenadora de Ponto Eletrônico*	*6281-6*

Art. 2º - Compete à Comissão:

I – Monitorar a execução das parcerias firmadas;

II – Analisar relatórios de execução do objeto;

III – Emitir parecer técnico conclusivo;

IV – Analisar prestações de contas, nos termos da legislação vigente;

V – Adotar demais providências necessárias ao fiel cumprimento da Lei nº 13.019/2014.

Art. 3º - A Comissão poderá solicitar apoio técnico de outros servidores, quando necessário ao desempenho de suas atribuições.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria Municipal nº 126, de 03 de março de 2026.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 17 DE ABRIL DE 2026

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração de Água Boa-MT, em 17 de abril de 2026

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE FINANÇAS
EXTRATO CONTRATO Nº 42/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 22/2026.

CHAMAMENTO PÚBLICO: Nº 01/2026.

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Água Boa-MT.

CONTRATADA: Rosilene Abadia Vieira, inscrito no CPF sob o n.º 968.xxx.xxx-34.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar e/ou empreendedor familiar rural, destinado ao atendimento do programa nacional de alimentação escolar – PNAE, (Lei nº 11.947/2009), para compor o cardápio da alimentação escolar municipal, atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Educação, do Município de Água Boa-MT.

VALOR: R$39.995,35 (Trinta e nove mil, novecentos e noventa e cinco reais e trinta e cinco centavos).

Código	**Descrição**	**Und**	**Qtde**	**Preço de Aquisição**	
				Valor unitário	**Valor total**
429	MANDIOCA	QUILO	500,00	12,19	6.095,00
568	MARACUJÁ	QUILO	650,00	26,65	17.322,50
613	QUIABO	QUILO	200,00	12,40	2.480,00
32397	MILHO VERDE - EM ESPIGAS	QUILO	1.495,00	9,43	14.097,85
				Total	39.995,35

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 13 de abril de 2026 até 13 de abril de 2027.

DATA: Água Boa/MT, 13 de abril de 2026.

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: Fica a empresa convocada a assinar o Contrato dentro do prazo previsto no Edital.

SECRETARIA DE FINANÇAS
EXTRATO CONTRATO Nº 43/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 22/2026.

CHAMAMENTO PÚBLICO: Nº 01/2026.

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Água Boa-MT.

CONTRATADA: Cooperativa Regional dos Agricultores Familiares Terra de Ouro, inscrita no CNPJ n° 63.790.827-0001-66.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar e/ou empreendedor familiar rural, destinado ao atendimento do programa nacional de alimentação escolar – PNAE, (Lei nº 11.947/2009), para compor o cardápio da alimentação escolar municipal, atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Educação, do Município de Água Boa-MT.

VALOR: R$134.266,00 (Cento e trinta e quatro mil, duzentos e sessenta e seis reais).

CÓD	NOME	UND DE FORNE	QNT	VLR. UNIT	TOTAL
185	MORANGA JAPONESA (ABÓBORA)	QUILO	750,00	5,61	4.207,50
190	ABACAXI	UNIDADE	1000,00	12,35	12.350,00
191	MELANCIA - EM KG	QUILO	3000,00	5,07	15.210,00
221	LIMÃO	QUILO	200,00	6,68	1.336,00
294	BANANA NANICA	QUILO	5000,00	10,53	52.650,00
327	ABOBORA CABOTIÁ	QUILO	700,00	5,65	3.955,00
724	BANANA MAÇA	QUILO	2000,00	14,07	28.140,00
24880	LIMÃO TAHITY	QUILO	250,00	10,3100	2.577,50
25764	BANANA TERRA	QUILO	1000,00	13,8400	13.840,00
				TOTAL:	**134.266,00**

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 13 de abril de 2026 até 13 de abril de 2027.

DATA: Água Boa/MT, 13 de abril de 2026.

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: Fica a empresa convocada a assinar o Contrato dentro do prazo previsto no Edital.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 194, DE 13 DE ABRIL DE 2026.

"DISPÕE SOBRE ELEVAÇÃO DE NÍVEL E/OU CLASSE DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL REGIDO PELA LC Nº 189/2023-PCCV".

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, da Lei Orgânica do Município e o artigo 25 da LC nº 189/2023/PCCV;

CONSIDERANDO o Requerimento expedido pelo servidor Pedro Jair Pereira da Paixão, em 09 de abril de 2026, deferido pela Gerente de Recursos Humanos e pela Secretaria de Finanças;

R E S O L V E:

Art. 1º – Concede progressão funcional em "Elevação de Nível e/ou classe" para o servidor na forma abaixo relacionada:

SERVIDOR(A)	CARGO	SITUAÇÃO ATUAL:			ELEVAR PARA:			DATA	LOTAÇÃO
		Classe	Nível	Valor	Classe	Nível	Valor		
PEDRO JAIR PEREIRA DA PAIXÃO	Agente Fiscal	D	08	9.558,06	D	09	10.322,70	09/04/2026	Secretaria Municipal de Finanças

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 13 DE ABRIL DE 2026.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

SEBASTIAO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração de Água Boa-MT, em 13 de abril de 2026.

LETÍCIA ROQUE MILAN DOS SANTOS

Gerente Administração

SECRETARIA DE FINANÇAS
EXTRATO CONTRATO Nº 46/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 38/2026.

CREDENCIAMENTO: Nº 03/2026.

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Água Boa-MT.

CONTRATADA: G. M. B. da Costa e CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 06.017.797/0001-16.

OBJETO: Credenciamento de empresas especializadas no fornecimento, produção, montagem e instalação de móveis planejados em MDF, para atender as secretariais vinculadas à administração municipal de Água Boa-MT.

VALOR: R$1.623.320,80 (Um milhão, seiscentos e vinte e três mil, trezentos e vinte reais e oitenta centavos).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 17 de abril de 2026 a Vigência Indeterminada.

DATA: Água Boa/MT, 17 de abril de 2026.

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: Fica a empresa convocada a assinar o Contrato dentro do prazo previsto no Edital.

SECRETARIA DE FINANÇAS
EXTRATO CONTRATO Nº 47/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 38/2026.

CREDENCIAMENTO: Nº 03/2026.

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Água Boa-MT.

CONTRATADA: Vinicius Guarato Rosa, inscrita no CNPJ sob o n° 39.927.525/0001-02

OBJETO: Credenciamento de empresas especializadas no fornecimento, produção, montagem e instalação de móveis planejados em MDF, para atender as secretariais vinculadas à administração municipal de Água Boa-MT.

VALOR: R$1.623.320,80 (Um milhão, seiscentos e vinte e três mil, trezentos e vinte reais e oitenta centavos).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 17 de abril de 2026 a Vigência Indeterminada.

DATA: Água Boa/MT, 17 de abril de 2026.

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: Fica a empresa convocada a assinar o Contrato dentro do prazo previsto no Edital.

SECRETARIA DE FINANÇAS
EXTRATO CONTRATO Nº 44/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 44/2026.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: Nº 026/2026.

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Água Boa-MT.

CONTRATADA: Marcelo Fries, inscrito no CPF nº 550.xxx.xxx-87.

OBJETO: Locação de espaço amplo para atender as necessidades estruturais da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Eventos – Departamento de Cultura e Secretaria de Administração, do município de Água Boa/MT.

VALOR: R$102.000,00 (Cento e dois mil reais), a serem pagos em 12 (doze) parcelas iguais no valor de R$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais).

CÓD	NOME	UND DE FORNE	QTD	VALOR UNIT R$	TOTAL R$
22323	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	MÊS	12	8.500,00	102.000,00

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 14 de abril de 2026 até 14 de abril de 2027.

DATA: Água Boa/MT, 14 de abril de 2026.

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: Fica a empresa convocada a assinar o Contrato dentro do prazo previsto no Edital.

SECRETARIA DE FINANÇAS
TERMO ADITIVO Nº 01 - ATA Nº 58/2025

Termo Aditivo Nº 01 da Ata Nº 58/2025 - Processo Administrativo Nº 18/2025, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL, Estado de Mato Grosso**, e **OLMI INFORMATICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 00.789.321/0001-17, devidamente já qualificados na Ata originária.

OBJETO: PRORROGAÇÃO da vigência da Ata de Registro de Preços nº 58/2025 por 12 meses; e o **ACRÉSCIMO** de valor à ata original, com reajuste de 4,88%, conforme índice INPC, abrangendo o período de fevereiro de 2025 a fevereiro de 2026, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"2.1 – Fica alterada a **VIGÊNCIA** da referida ata, prorrogando-se o vencimento para o dia **02/04/2027;**

2.2 - Fica alterada a CLÁUSULA PRIMEIRA, ficando acrescido à ata original o valor de **R$7.180,70** (Sete mil, cento e oitenta reais e setenta centavos);

3.1 - O valor total da Ata de Registro de Preços nº 58/2025 passará a ser de **R$154.328,70** (Cento e cinquenta e quatro mil, trezentos e vinte e oito reais e setenta centavos)."

Água Boa-MT, 01 de abril de 2026.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

OLMI INFORMATICA LTDA

Fornecedor Registrado

SECRETARIA DE FINANÇAS
TERMO ADITIVO Nº 01 - ATA Nº 56/2025

Termo Aditivo Nº 01 da Ata Nº 56/2025 - Processo Administrativo Nº 18/2025, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL, Estado de Mato Grosso**, e **IVANETE ULLRICH IAPPE E CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 12.993.070/0001-77, devidamente já qualificados na Ata originária.

OBJETO: PRORROGAÇÃO da vigência da Ata de Registro de Preços nº 56/2025 por 12 meses; e o **ACRÉSCIMO** de valor à ata original, com reajuste de 4,88%, conforme índice INPC, abrangendo o período de fevereiro de 2025 a fevereiro de 2026, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"2.1 – Fica alterada a CLÁUSULA SEGUNDA – DO **OBJETO**, prorrogando-se o vencimento para o dia **02/04/2027;**

2.2 - Fica alterada a CLÁUSULA PRIMEIRA, ficando **acrescido** à ata original o valor de **R$12.978,91** (Doze mil, novecentos e setenta e oito reais e noventa e um centavos);

3.1 - O valor total da Ata de Registro de Preços nº 56/2025 passará a ser de **R$279.061,37** (Duzentos e setenta e nove mil, sessenta e um reais e trinta e sete centavos)."

Água Boa-MT, 02 de abril de 2026.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

IVANETE ULLRICH IAPPE E CIA LTDA

Fornecedor Registrado

SECRETARIA DE FINANÇAS
TERMO ADITIVO Nº 01 - ATA Nº 117/2025

Termo Aditivo Nº 01 da Ata Nº 117/2025 - Processo Administrativo Nº 18/2025, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL, Estado de Mato Grosso**, e **MEDIATIZE INTERMEDIANDO SOLUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 45.369.129/0001-00, devidamente já qualificados na Ata originária.

OBJETO: PRORROGAÇÃO da vigência da Ata de Registro de Preços nº 117/2025 por 12 meses; **RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO** do valor da ata original, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"2.1 – Fica alterada a CLÁUSULA QUINTA – DA **VIGÊNCIA E DO PAGAMENTO**, prorrogando-se o vencimento para o dia **08/04/2027;**

2.2 - Fica alterada a CLÁUSULA PRIMEIRA, ficando acrescido à ata original o valor de **R$110.146,65** (Cento e dez mil, cento e quarenta e seis reais e sessenta e cinco centavos);

3.1 - O valor total da Ata de Registro de Preços nº 117/2025 passará a ser de **R$313.321,65** (Trezentos e treze mil, trezentos e vinte e um reais e sessenta e cinco centavos)."

Água Boa-MT, 08 de abril de 2026.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

MEDIATIZE INTERMEDIANDO SOLUÇÕES LTDA

Fornecedor Registrado

SECRETARIA DE FINANÇAS
TERMO ADITIVO Nº 01 - ATA Nº 59/2025

Termo Aditivo Nº 01 da Ata Nº 59/2025 - Processo Administrativo Nº 18/2025, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL, Estado de Mato Grosso**, e **META TECNOLOGIA SOLUÇOES INTEGRADAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 44.227.505/0001-69, devidamente já qualificados na Ata originária.

OBJETO: PRORROGAÇÃO da vigência da Ata de Registro de Preços nº 59/2025 por 12 meses; e o **ACRÉSCIMO** de valor à ata original, com reajuste de 4,88%, conforme índice INPC, abrangendo o período de fevereiro de 2025 a fevereiro de 2026, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"2.1 – Fica alterada a CLÁUSULA SEGUNDA – **DO OBJETO**, prorrogando-se o vencimento para o dia **02/04/2027;**

2.2 - Fica alterada a CLÁUSULA PRIMEIRA, ficando **acrescido** à ata original o valor de **R$2.925,35** (Dois mil, novecentos e vinte e cinco reais e trinta e cinco centavos);

3.1 - O valor total da Ata de Registro de Preços nº 59/2025 passará a ser de **R$62.785,35** (Sessenta e dois mil, setecentos e oitenta e cinco reais e trinta e cinco centavos)."

Água Boa-MT, 02 de abril de 2026.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

META TECNOLOGIA SOLUÇOES INTEGRADAS LTDA

Fornecedor Registrado

SECRETARIA DE FINANÇAS
TERMO ADITIVO Nº 01 - ATA Nº 57/2025

Termo Aditivo Nº 01 da Ata Nº 57/2025 - Processo Administrativo Nº 18/2025, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL, Estado de Mato Grosso**, e **DI BENTO COMERCIO E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 14.238.297/0001-32, devidamente já qualificados na Ata originária.

OBJETO: PRORROGAÇÃO da vigência da Ata de Registro de Preços nº 57/2025 por 12 meses; e o **ACRÉSCIMO** de valor à ata original, com reajuste de 4,88%, conforme índice INPC, abrangendo o período de fevereiro de 2025 a fevereiro de 2026, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"2.1 – Fica alterada a CLÁUSULA SEGUNDA – **DO OBJETO**, prorrogando-se o vencimento para o dia **02/04/2027.**

2.2 - Fica alterada a CLÁUSULA PRIMEIRA, ficando acrescido à ata original o valor de **R$6.073,32** (Seis mil, setenta e três reais e trinta e dois centavos).

3.1 - O valor total da Ata de Registro de Preços nº 57/2025 passará a ser de **R$130.343,32** (Cento e trinta mil, trezentos e quarenta e três reais e trinta e dois centavos)."

Água Boa-MT, 02 de abril de 2026.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

DI BENTO COMERCIO E SERVICOS LTDA

Fornecedor Registrado

SECRETARIA DE FINANÇAS
TERMO ADITIVO Nº 02 - ATA Nº 55/2025

Termo Aditivo Nº 02 da Ata Nº 55/2025 - Processo Administrativo Nº 36/2025, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL, Estado de Mato Grosso**, e **CLEIDE BEATRIZ IORIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 41.947.390/0001-99, devidamente já qualificados na Ata originária.

OBJETO: Acréscimo de valor à ata original, com reajuste de 4,29%, conforme índice INPC**,** abrangendo o **período de março de 2025 a março de 2026**, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"2.1 – Fica alterada a CLÁUSULA TERCEIRA – DO **PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**; ficando acrescido ao contrato original o valor de **R$3.600,00** (Três mil e seiscentos reais)."

Água Boa-MT, 14 de abril de 2026.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

CLEIDE BEATRIZ IORIS LTDA

Fornecedor Registrado

SECRETARIA DE FINANÇAS
TERMO ADITIVO Nº 01 - ATA Nº 55/2025

Termo Aditivo Nº 01 da Ata Nº 55/2025 - Processo Administrativo Nº 36/2025, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL, Estado de Mato Grosso**, e **CLEIDE BEATRIZ IORIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 41.947.390/0001-99, devidamente já qualificados na Ata originária.

OBJETO: PRORROGAÇÃO da vigência da Ata de Registro de Preços nº 55/2025 por 12 meses, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"2.1 – Fica alterada a **VIGÊNCIA** da referida ata, prorrogando-se o vencimento para o dia **02/04/2027;**

3.1 - O valor total do termo aditivo é de **R$83.760,00** (Oitenta e três mil, setecentos e sessenta reais)."

Água Boa-MT, 02 de abril de 2026.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

CLEIDE BEATRIZ IORIS LTDA

Fornecedor Registrado

SECRETARIA DE FINANÇAS
TERMO ADITIVO Nº 01 - ATA Nº 90/2025

Termo Aditivo Nº 01 da Ata Nº 90/2025 - Processo Administrativo Nº 59/2025, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL, Estado de Mato Grosso**, e **BELMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 54.388.280/0001-86, devidamente já qualificados na Ata originária.

OBJETO: Acréscimo de 25% na quantidade dos itens 3969821 – 17733 – 17662 – 25684 e 3969848 da Ata de Registro de Preços nº 90/2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"2.1 – Fica **ACRESCIDO** à Ata de Registro de Preços nº 90/2025 o valor de **R$11.362,05** (Onze mil, trezentos e sessenta e dois reais e cinco centavos);

3.2 - O valor total da Ata nº 90/2025 passará a ser de **R$316.227,25** (Trezentos e dezesseis mil, duzentos e vinte e sete reais e vinte e cinco centavos)."

Água Boa-MT, 15 de abril de 2026.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

BELMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Fornecedor Registrado

SECRETARIA DE FINANÇAS
TERMO ADITIVO Nº 02 - CONTRATO Nº 59/2024

Termo Aditivo Nº 02 do Contrato Nº 59/2024 - Processo Administrativo Nº 32/2024, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL, Estado de Mato Grosso**, e **MÁXIMA AMBIENTAL SERVIÇOS GERAIS E PARTICIPAÇÕES**, inscrita no CNPJ sob nº 07.657.198/0001-20, devidamente já qualificados no Contrato originário.

OBJETO: PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato nº 59/2024 por 12 meses; e o **ACRÉSCIMO** de valor ao contrato original com reajuste de 5,64%, conforme índice IPCA, abrangendo o período de março de 2024 a março de 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"2.1 – Fica alterada a CLÁUSULA QUARTA – **DA VIGÊNCIA**, prorrogando-se o vencimento para o dia **04/04/2027;**

2.2 - Fica alterada a CLÁUSULA QUINTA – **DO PREÇO**, ficando acrescido ao contrato original o valor de **R$8.472,00** (Oito mil, quatrocentos e setenta e dois reais);

3.1 - O valor total do contrato nº 59/2024 passará a ser de **R$159.552,00** (Cento e cinquenta e nove mil e quinhentos e cinquenta e dois reais)."

Água Boa-MT, 02 de abril de 2026.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

MÁXIMA AMBIENTAL SERVIÇOS GERAIS E PARTICIPAÇÕES

Fornecedor Registrado

SECRETARIA DE FINANÇAS
TERMO ADITIVO Nº 06 - CONTRATO Nº 48/2022

Termo Aditivo Nº 06 do Contrato Nº 48/2022 - Processo Administrativo Nº 64/2022, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL, Estado de Mato Grosso**, e **LM DESENVOLVIMENTO E CONSULTORIA WEB LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 45.318.172/0001-46, devidamente já qualificados no Contrato originário.

OBJETO: PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato nº 048/2022 por 12 meses, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"2.1 – Fica alterada a CLÁUSULA QUARTA – DA **VIGÊNCIA CONTRATUAL**; ficando prorrogada a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses **até 05 de abril de 2027;**

3.1 - O valor total do Termo Aditivo é de **R$10.691,09** (Dez mil, seiscentos e noventa e um reais e nove centavos)."

Água Boa-MT, 02 de abril de 2026.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

LM DESENVOLVIMENTO E CONSULTORIA WEB LTDA

Fornecedor Registrado

SECRETARIA DE FINANÇAS
TERMO ADITIVO Nº 02 - CONTRATO Nº 65/2024

Termo Aditivo Nº 02 do Contrato Nº 65/2024 - Processo Administrativo Nº 28/2024, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL, Estado de Mato Grosso**, e **GENTE SEGURADORA S/A**, inscrita no CNPJ n° 90.180.605/0001-02, devidamente já qualificados no Contrato originário.

OBJETO: PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato nº 065/2024 por 12 meses, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"2.1 – Fica alterada a CLÁUSULA SEXTA – DO **PRAZO DE FORNECIMENTO E VIGÊNCIA;** ficando prorrogada a vigência do contrato até **09 de abril de 2027.**

2.2 - O valor total do aditivo é de **R$117.118,59** (Cento e dezessete mil, cento e dezoito reais e cinquenta e nove centavos)."

Água Boa-MT, 09 de abril de 2026.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

GENTE SEGURADORA S/A

Fornecedor Registrado

SECRETARIA DE FINANÇAS
TERMO ADITIVO Nº 01 - CONTRATO Nº 76/2025

Termo Aditivo Nº 01 do Contrato Nº 76/2025 - Processo Administrativo Nº 29/2024, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL, Estado de Mato Grosso**, e **CALCARIO VALE DO ARAGUAIA SA**, inscrita no CNPJ n° 05.872.541/0004-76, devidamente já qualificados no Contrato originário.

OBJETO: Restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro do valor do contrato nº 76/2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"2.1 – Fica alterada a CLÁUSULA TERCEIRA – DO **PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**, ficando acrescido ao contrato original o valor de **R$64.817,05** (Sessenta e quatro mil, oitocentos e dezessete reais e cinco centavos)."

Água Boa-MT, 13 de abril de 2026.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

CALCARIO VALE DO ARAGUAIA SA

Fornecedor Registrado

SETOR DE TRIBUTAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00003, DE 22 DE ABRIL DE 2026.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
MUNICÍPIO - AGUA BOA - MT

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 00003, de 22 de Abril de 2026.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Notificação de Lançamento (ITR)**
GENIVAL FERNANDES	025.890.078-41	9191 /00067/2025
GENIVAL FERNANDES	025.890.078-41	9191 /00068/2025

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: Beatriz Regina Stein Zandoná	Matrícula: 00001399
Cargo: Fiscal de Tributos / 14499	Assinatura:

Data de afixação: 22/04/2026

Data de desafixação: 07/05/2026

SECRETARIA DE FINANÇAS
TERMO ADITIVO Nº 03 - CONTRATO Nº 84/2023

Termo Aditivo Nº 03 do Contrato Nº 84/2023 - Processo Administrativo Nº 57/2023, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL, Estado de Mato Grosso**, e **E. C. ZOCANTE E CIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 10.525.132/0001-90, devidamente já qualificados no Contrato originário.

OBJETO: Prorrogação da Vigência do Contrato nº 084/2023 por 12 meses, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"2.1 – Fica alterada a CLÁUSULA QUARTA – DO **PRAZO DE FORNECIMENTO**; ficando prorrogada a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses **até 14 de abril de 2027;**

3.1 - O Valor do Termo Aditivo é de **R$421.439,31** (Quatrocentos e vinte e um mil, quatrocentos e trinta e nove reais e trinta e um centavos)."

Água Boa-MT, 14 de abril de 2026.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

E. C. ZOCANTE E CIA LTDA

Fornecedor Registrado

SECRETARIA DE FINANÇAS
TERMO ADITIVO Nº 04 - CONTRATO Nº 64/2023

Termo Aditivo Nº 04 do Contrato Nº 64/2023 - Processo Administrativo Nº 46/2023, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL, Estado de Mato Grosso**, e **VERA LÚCIA RIBEIRO DUTKA**, brasileira, inscrita no CPF nº. 859.xxx.xxx-20, devidamente já qualificados no Contrato originário.

OBJETO: Acréscimo de valor à ata original, com reajuste de 4,72%, conforme índice INPC**,** abrangendo o período de março de 2025 a março de 2026, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"2.1 – Fica alterada a CLÁUSULA QUARTA – DO **VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**; ficando acrescido ao contrato original o valor de **R$3.443,52** (Três mil, quatrocentos e quarenta e três reais e cinquenta e dois centavos)."

Água Boa-MT, 14 de abril de 2026.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

VERA LÚCIA RIBEIRO DUTKA

Fornecedor Registrado

SECRETARIA DE FINANÇAS
TERMO ADITIVO Nº 07 - CONTRATO Nº 48/2022

Termo Aditivo Nº 07 do Contrato Nº 48/2022 - Processo Administrativo Nº 64/2022, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL, Estado de Mato Grosso**, e **LM DESENVOLVIMENTO E CONSULTORIA WEB LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 45.318.172/0001-46, devidamente já qualificados no Contrato originário.

OBJETO: Acréscimo de valor ao contrato original, com reajuste de 4,29%, conforme índice INPC, **abrangendo o período de março de 2025 a março de 2026**, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"2.1 – Fica alterada a CLÁUSULA TERCEIRA – DO **PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**; ficando acrescido ao contrato original o valor de **R$459,50** (Quatrocentos e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos);

3.1 - O valor total do Termo Aditivo é de **R$11.150,59** (Onze mil, cento e cinquenta reais e cinquenta e nove centavos)."

Água Boa-MT, 14 de abril de 2026.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

LM DESENVOLVIMENTO E CONSULTORIA WEB LTDA

Fornecedor Registrado

SECRETARIA DE FINANÇAS
TERMO ADITIVO Nº 03 - CONTRATO Nº 59/2024

Termo Aditivo Nº 03 do Contrato Nº 59/2024 - Processo Administrativo Nº 32/2024, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL, Estado de Mato Grosso**, e **MÁXIMA AMBIENTAL SERVIÇOS GERAIS E PARTICIPAÇÕES**, inscrita no CNPJ sob nº 07.657.198/0001-20, devidamente já qualificados no Contrato originário.

OBJETO: ACRÉSCIMO de valor ao contrato original com reajuste de 4,72%, conforme índice IPCA, abrangendo o período de março de 2025 a março de 2026, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"2.1 – Fica alterada a CLÁUSULA QUINTA – DO **PREÇO**, ficando acrescido ao contrato original o valor de **R$7.680,00** (Sete mil, seiscentos e oitenta reais);

3.1 - O valor total do contrato nº 59/2024 passará a ser de **R$167.232,00** (Cento e sessenta e sete mil, duzentos e trinta e dois reais)."

Água Boa-MT, 02 de abril de 2026.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

MÁXIMA AMBIENTAL SERVIÇOS GERAIS E PARTICIPAÇÕES

Fornecedor Registrado

SECRETARIA DE FINANÇAS
TERMO ADITIVO Nº 01 - CONTRATO DE RATEIO Nº 03/2026

Termo Aditivo Nº 01 do Contrato de Rateio Nº 03/2026 - Processo de Compra Nº 40/2026, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL, Estado de Mato Grosso**, e **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO ARAGUAIA - CISMA**, inscrito no CNPJ sob o nº 02.427.361/0001-44, devidamente já qualificados no Contrato originário.

OBJETO: PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato nº 03/2026, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"2.1 – Fica alterada a CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA **VIGÊNCIA**; ficando sua vigência prorrogada pelo período de 01 mês, **até o dia 15 de maio de 2026**."

Água Boa-MT, 15 de abril de 2026.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO ARAGUAIA - CISMA

Fornecedor Registrado

SECRETARIA DE FINANÇAS
TERMO ADITIVO Nº 01 - CONTRATO DE RATEIO Nº 04/2026

Termo Aditivo Nº 01 do Contrato de Rateio Nº 04/2026 - Processo de Compra Nº 38/2026, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL, Estado de Mato Grosso**, e **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO ARAGUAIA - CISMA**, inscrito no CNPJ sob o nº 02.427.361/0001-44, devidamente já qualificados no Contrato originário.

OBJETO: PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato nº 04/2026, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"2.1 – Fica alterada a CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA **VIGÊNCIA**; ficando sua vigência prorrogada pelo período de 01 mês, **até o dia 15 de maio de 2026**."

Água Boa-MT, 15 de abril de 2026.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO ARAGUAIA - CISMA

Fornecedor Registrado

SECRETARIA DE FINANÇAS
TERMO ADITIVO Nº 01 - CONTRATO DE RATEIO Nº 05/2026

Termo Aditivo Nº 01 do Contrato de Rateio Nº 05/2026 - Processo de Compra Nº 42/2026, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL, Estado de Mato Grosso**, e **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO ARAGUAIA - CISMA**, inscrito no CNPJ sob o nº 02.427.361/0001-44, devidamente já qualificados no Contrato originário.

OBJETO: PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato nº 05/2026, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"2.1 – Fica alterada a CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA **VIGÊNCIA**; ficando sua vigência prorrogada pelo período de 01 mês, **até o dia 15 de maio de 2026**."

Água Boa-MT, 15 de abril de 2026.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO ARAGUAIA - CISMA

Fornecedor Registrado

SECRETARIA DE FINANÇAS
TERMO ADITIVO Nº 03 - CONTRATO DE RATEIO Nº 100/2024

Termo Aditivo Nº 03 do Contrato de Rateio Nº 100/2024 - Processo de Compra Nº 1008/2024, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL, Estado de Mato Grosso**, e **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO ARAGUAIA - CISMA**, inscrito no CNPJ sob o nº 02.427.361/0001-44, devidamente já qualificados no Contrato originário.

OBJETO: PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato nº 100/2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"2.1 – Fica alterada a CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA **VIGÊNCIA**; ficando sua vigência prorrogada pelo período de 01 mês, **até o dia 16 de maio de 2026**."

Água Boa-MT, 15 de abril de 2026.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO ARAGUAIA - CISMA

Fornecedor Registrado

SETOR DE ENGENHARIA
TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO PARCIAL N.º 003/2026 CONTRATO N.º 176/2023

REPUPLICADO POR ERRO NA Sexta-feira, 20 de Fevereiro de 2026 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XXI | N° 4932

REF.: AMPLIAÇÃO E REFORMA DA ESCOLA ESTADUAL JARAGUÁ NO MUNÍCIPIO DE ÁGUA BOA MT, COM RECURSOS DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 2099/2021, FIRMADO COM A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO - SEDUC.

O Termo de Recebimento Provisório declarará formalmente à Contratada que os serviços foram prestados ou que os bens foram recebidos para posterior análise das conformidades e qualidade, baseadas nos requisitos e nos critérios de aceitação definidos no Termo de Referência/Projeto Básico e do Contrato.

DADOS CONTRATUAIS	
ENDEREÇO DA OBRA/SERVIÇO:	P.A JARAGUÁ
LICITAÇÃO:	CONCORRÊNCIA N.º 010/2023
CONTRATO:	176/2023
DATA ORDEM DE SERVIÇO:	24/11/2023
PRAZO TOTAL DE EXECUÇÃO:	818 DIAS
VALOR TOTAL:	R$ 3.350.978,35
VALOR DO CONTRATO:	R$ 3.228.742,42
VALOR 1.º TERMO ADITIVO DE VALOR:	R$ 517.764,01
VALOR DA 1.ª SUPRESSÃO:	R$ 395.528,08

DADOS DA CONTRATADA	
NOME EMPRESARIAL:	SLN CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA

CNPJ:	00.095.125/0001-42
NOME DO REPRESENTANTE:	ALESSANDRO MESSIAS SILVA
CPF DO REPRESENTANTE:	016.602.361-26

DADOS DO RESPONSÁVEL TÉCNICO (RT)	
NOME COMPLETO:	MÁRIO IBRAHIM DO PRADO FILHO
CARGO:	ENGENHEIRO CIVIL
CREA/CAU:	1017413290
ART/RRT/TRT:	1220240034130

DADOS DO FISCAL TÉCNICO	
NOME COMPLETO:	KARINE SARA DAL' SOTO
CARGO:	ENGENHEIRA CIVIL
CREA/CAU:	47928
ART/RRT/TRT:	1220260020154

DADOS DO GESTOR DO CONTRATO	
NOME COMPLETO:	MARCELO ALVES PEREIRA
CARGO:	DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS

REGISTRO DE OCORRÊNCIAS

DATA	N.º	RESUMO	SITUAÇÃO
02/02/2024	1.ª NOTIFICAÇÃO	NOTIFICAÇÃO PARA RETIRAR OU ISOLAR OS ENTULHOS DA OBRA QUE FICA EM LOCAL DE FÁCIL ACESSO A CRIANÇAS	RESOLVIDO
12/08/2024	2.ª NOTIFICAÇÃO	FISSURAS NO PISO RECENTEMENTE EXECUTADO	NÃO RESOLVIDO
21/01/2025	3.ª NOTIFICAÇÃO	SOLICITAÇÃO DE RETORNO DAS ATIVIDADES DA OBRA CONVENIADA COM A SEDUC	RESOLVIDO
05/02/2025	4.ª NOTIFICAÇÃO	SOLICITAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE PRAZO DE INÍCIO DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DA OBRA CONVENIADA COM A SEDUC	RESOLVIDO
22/06/2025	5.ª NOTIFICAÇÃO	SOLICITAÇÃO PARA ENTREGA DE PROJETOS	RESOLVIDO
06/08/2025	6.ª NOTIFICAÇÃO	PORTAS EM DESACORDO COM PROJETO	NÃO RESOLVIDO
12/08/2025	7.ª NOTIFICAÇÃO	BAIXA PRODUTIVIDADE	NÃO RESOLVIDO
03/10/2025	8.ª NOTIFICAÇÃO	TRINCAS ESTRUTURAIS NAS DEPENDÊNCIAS DA OBRA	NÃO RESOLVIDO
14/11/2025	9.ª NOTIFICAÇÃO	NOMEAÇÃO OFICIAL DE REPRESENTANTES OBRIGATÓRIOS – CONTRATO N.º 176/2023	NÃO RESOLVIDO
18/11/2025	10.ª NOTIFICAÇÃO	SOLICITAÇÃO DE CNO DA OBRA E RELATÓRIO DE DIVERGÊNCIAS ENTRE PLANILHAS	RESOLVIDO
20/01/2026	11.ª NOTIFICAÇÃO	IRREGULARIDADE FISCAL - INSCRIÇÃO EM DÉBITOS MUNICIPAIS - CONTRATO Nº 176/2023 - AMPLIAÇÃO E REFORMA ESCOLA ESTADUAL JARAGUÁ	NÃO RESOLVIDO
04/02/2026	12.ª NOTIFICAÇÃO	NÃO CONFORMIDADES TÉCNICAS, ESTRUTURAIS E DE SEGURANÇA	NÃO RESOLVIDO
13/02/2026	13.ª NOTIFICAÇÃO	DESCUMPRIMENTO DE PRAZO E SOLICITAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO IMEDIATA	RESOLVIDO

OBSERVAÇÕES/APONTAMENTOS
RELATORIO TECNICO N.º 018-2026 - PENDÊNCIAS DO CON-2023.176) AMP E REF E.E. JARAGUÁ

Por este instrumento, atestamos que os serviços correspondentes ao contrato acima identificado, foram recebidos provisoriamente na presente data e serão objetos de avaliação por parte da contratante quanto à adequação da entrega às condições contratuais, de acordo com os critérios de aceitação previamente definidos no termo de referência/projeto básico e do contrato.

Água Boa – MT, 19 de fevereiro de 2026.

(assinado eletronicamente)

KARINE SARA DAL' SOTO

Fiscal Técnica do Contrato

(assinado eletronicamente)

ALESSANDRO MESSIAS SILVA

Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

CREDENCIAMENTO 001/2026 – RESULTADO

A Prefeitura Municipal de Alto Araguaia – Estado de Mato Grosso, situada na avenida Carlos Hugueney, n.º 572, centro, Alto Araguaia–MT, CEP 78.780-000, por meio da sua Comissão de Contratação, torna público para conhecimento de todos que do julgamento do certame supracitado cujo objeto trata-se de CHAMADA PÚBLICA para CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA ÁREA DE SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS REFERENTE A ANALISES CLINICAS, ficaram credenciadas até o presente momento os seguintes fornecedores: LABORATÓRIO BIOEXAME LTDA, LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS FREITAS LTDA, sendo que cumpriram com todas as exigências. Alto Araguaia – MT, 22 de Abril de 2026.

Leidiane Pereira Farias

Agente de Contratação

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026

Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa especializada na locação de sistema integrado de gestão

comercial, 100% web, voltado aos serviços de saneamento, incluindo conversão de dados, implantação do sistema, treinamento de usuários, suporte técnico, manutenção e utilização de software para emissão de contas de água, destinado ao DIVAES – Divisão de Água e Esgoto do Município de Alto Araguaia/MT. Sagrou-se vencedora do certame a seguinte empresa: **COGESAN - COMPANHIA GERENCIADORA DESANEAMENTO** (22580606000186) no valor total de R$ 76.782,26 (setenta e seis mil e setecentos e oitenta e dois reais e vinte e seis centavos). ALTO ARAGUAIA - MT, 22 de abril de 2026.

Leidiane Pereira Farias

Pregoeira

CONTRATO: 013/2026

Contratada: A R COUTO RIBEIRO LTDA**.**

Objeto: REFORMA EMERGENCIAL SOBRE A PONTE SOBRE O CÓRREGO BURITI, LOCALIZADA NA MU 45, KM 7,7.

Prazo: O prazo de vigência contratual será de 97 (noventa e sete) dias até 21/07/2026.

O prazo da execução dos serviços será de 07 (sete) dias, a contar da data na ordem de serviço.

Valor Total: O valor deste Contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de R$ 23.900,00 (vinte e tres mil e novecentos reais).

Data: 15/04/2026

Alto Araguaia 22/04/2026

LEIDIANE PEREIRA FARIAS

SETOR DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 208 DE, 22 DE ABRIL DE 2026.

“REVOGA A PORTARIA Nº 198, DE 13 DE ABRIL DE 2026, QUE DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE FISCAIS DE CONTRATO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS–MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso I da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica revogada, em seu inteiro teor, a Portaria nº 198, de 13 de abril de 2026, que designou os servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato Administrativo nº 041/2026 no âmbito da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças-MT, em 22 de abril de 2026.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Alto Garças-MT

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 209, DE 22 DE ABRIL DE 2026.

“DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE FISCAIS DE CONTRATO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE REFERENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 041/2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS–MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso I da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO os Artigos 7º e 117º da Lei nº 14.133/2021 que tratam das atribuições da Administração Pública quanto ao acompanhamento e fiscalização da execução contratual;

CONSIDERANDO as necessidades administrativas da Secretaria Municipal de Saúde na execução do Contrato Administrativo nº **041/2026;**

CONSIDERANDO a Comunicação Interna nº 176/2026/SMS.

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato Administrativo nº **041/2026** no âmbito das despesas **da Secretaria Municipal de Saúde**, a ser composta pelos seguintes:

SERVIDOR	RESPONSABILIDADE
TITULAR: MYLENA DOMÍCIA CAJANGO DE OLIVEIRA SOUZA Matrícula nº:3751 **SUPLENTE:** TATIANE PAIS AGULHON Matrícula nº:3689	FISCAIS DE CONTRATO

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças-MT, **em 22 de abril de 2026.**

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Alto Garças-MT

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 210, DE 22 DE ABRIL DE 2026.

"DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE FISCAIS DE CONTRATO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO REFERENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 042/2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS–MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso I da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO os Artigos 7º e 117º da Lei nº 14.133/2021 que tratam das atribuições da Administração Pública quanto ao acompanhamento e fiscalização da execução contratual;

CONSIDERANDO as necessidades administrativas da Secretaria Municipal de Administração na execução do Contrato Administrativo nº **042/2026;**

CONSIDERANDO a Comunicação Interna nº 128/2026/SEC/ADM.

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato Administrativo nº **042/2026** no âmbito das despesas **da Secretaria Municipal de Administração**, a ser composta pelos seguintes:

SERVIDOR	RESPONSABILIDADE
TITULAR: DELAYNNE CRISTINA LEITE A. COSTA Matrícula nº:3631 **SUPLENTE:** CAMYLLE VICTÓRIA CARMO DA SILVA Matrícula nº:3927	FISCAIS DE CONTRATO

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças-MT, **em 22 de abril de 2026.**

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Alto Garças-MT

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMPRAS E LICITAÇÕES
2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 007/2026

2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 007/2026

2º TERMO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS/MT E A EMPRESA JUNN JD EMPREENDIMENTOS LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Dom Aquino, 346, Bairro Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.133.097/0001-07, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR,** que doravante denominado, simplesmente de **CONTRATANTE,** e do outro lado a empresa **JUNN JD EMPREENDIMENTOS LTDA,** devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o nº 51.382.335/0001-52, estabelecida à Avenida Benedito Soares, nº 172, Vila do Bonito, Alto Garças-MT, CEP 78770-000, representado neste ato pelo sr. **IRANDIR DA SILVA MACIEL JUNIOR,** (dados pessoais constantes dos autos do Credenciamento nº 003/2025), chamado simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo de Apostilamento nos termos do processo licitatório nº 033/2022 de 08 de abril de 2025 realizado na modalidade de **Pregão Eletrônico nº 009/2025** com abertura em 25 de abril de 2025 mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA 1ª – O presente Termo de Apostilamento tem por finalidade retificar o Contrato nº 007/2026, com o objetivo de incluir a dotação orçamentárias.

CLÁUSULA 2ª - As despesas decorrentes deste Termo de Apostilamento correrão à conta das dotações orçamentárias abaixo discriminadas, vinculadas às respectivas secretarias e unidades gestoras.

Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Esportes, Lazer Cultura e Turismo
Unidade: 004 – Departamento de Esporte
Função: 27 – Desporto e Lazer
Subfunção: 812 – Desporto Comunitário
Programa: 0093 – Gestão de Qualidade de Vida
Ação: 20072 – Manutenção e Encargos Com Departamento de Esportes e Lazer
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros serv. de terceiros pessoa jurídica
Fonte de recurso: 1.500.0000000 – Recursos Não Vinculado de Impostos

CLÁUSULA 3ª - Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original celebrado entre as partes, bem como aquelas constantes de seus termos aditivos.

Alto Garças-MT, 22 de abril de 2026.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal
Contratante

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

DEPTO RH
PORTARIA 120/2026

PORTARIA 120/2026

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, **ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

· Art. 1º. – EXONERAR a pedido a Servidora JOSIANI MARIA DE ALMEIDA, Matrícula **N° 2427,** portadora do RG **Nº 16976240 SSP/MT** e do **CPF: N° ***.583.98*.**, do Cargo em comissão DIR. ASSIST. SUPERIOR - CHEFE DEPT. DAS – 4 – COORDENADORA DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA,** junto a Secretaria de Saúde, a partir da data 04/04/2026.

ART.2º. -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registra-se;

Publique-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai - MT, 20 de Abril de 2026.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PLANEJAMENTO/LICITACAO
6º TERMO ADITIVO CONTRATO N° 031/2022 - PRISMA

CONTRATO N° 031/2022.

RDC 005/2022.

Que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI-MT** e a empresa **PRISMA SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 10.754.461/0001-03** na forma abaixo.

O MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI-MT, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida presidente Médici, nº 470, Planalto, CEP: 78.410-000, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o № 03.648.532/0001-28, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal Senhor: **ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA**, e do outro lado a **PRISMA SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 10.754.461/0001-03**, ambos já qualificados no Contrato Público n° 031/2022, RDC. 005/2022 têm justo e firmado entre si este Termo de Aditivo de prazo Prorrogação do prazo de execução da obra do contrato, em conformidade com os despachos e demais elementos constantes do processo administrativo, resolvem prorrogar o prazo de prestação de serviços citado no referido processo licitatório, ficando inalteradas as demais clausulas constantes do mesmo, conforme consta no quadro abaixo;

PRIMEIRA – O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência previsto no Contrato original, fica prorrogado por mais 180 (cento e oitenta) dias começando a vigorar a partir do dia 30 de Março de 2026.

SEGUNDA - Considerando que a vigência deste 6° Termo Aditivo, tem seu termino em 30.09.2026.

TERCEIRA - As demais cláusulas e condições do contrato original, que não se incompatibilizarem com o presente aditivo permanecerão inalteradas e devidamente ratificadas pelo presente Termo.

Alto Paraguai/MT, 30 de Março de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI-MT PRISMA SERVIÇOS EIRELI

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA CNPJ nº 10.754.461/0001-03

Prefeito Municipal

Contratante Empresa Contratada

DEPTO RH
PORTARIA 121/2026

PORTARIA 121/2026

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, **ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º – CONCEDER Cedência da Servidora Pública Municipal Srª **JENICELIA MARIA DA CRUZ**, matrícula **1572**, portadora do **CPF: N° ***.269.451-**, Titular do Cargo efetivo TEC. DE NIVEL SUPERIOR - CONTADOR**, junto a Secretaria de Receita e Controle**,** para prestar serviços na função de **CONTADORA**, junto a Câmara Municipal de Alto Paraguai/MT, previsto em **LEI Nº 011/90**, **art. 58**, pelo período de 1 (um) ano.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogada a disposições em contrário**.**

Registra-se;

Publique-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai - MT, 22 de Abril de 2026.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR 001/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026

A Prefeitura Municipal de Alto Taquari – Estado de Mato Grosso, situada na Av. Macário Subtil de Oliveira 848 – centro, CEP 78.785-000 através da sua Agente de Contratação, torna público para quem possa interessar, que Retifica o Edital original no que tange à data de abertura do Edital original e assim expede o Edital Complementar 001/2026 ao Edital do Pregão Eletrônico 017/2026. Permanecendo **inalteradas** todas as demais condições do edital original, **MANTENDO na íntegra todo seu teor,** conforme determina o *Art. 55. § 1º* da Lei 14.133/21, com sua abertura para o dia **05/05/2026, às 08:30 horas (horário oficial de Brasília/DF),** que tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA E MATERIAIS DE EXPEDIENTE**, **VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PRE-**

FEITURA DE ALTO TAQUARI – MT. Informação mais detalhada pelo email: licitacao@altotaquari.mt.gov.br edital e projetos completos poderão ser obtidos pela plataforma Licitanet e através do site: www.altotaquari.mt.gov.br/licitacoes.

Alto Taquari – MT, 22 de abril de 2026.

Irno Buosi Martins

Agente de Contratação

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO 011/2026

ERRATA DE PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO 011/2026, DE 17 DE ABRIL 2026. PUBLICADA NO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO EDIÇÃO N. º 3.852 DE 17/04/2026, PÁGINA Nº 82; JORNAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO EDIÇÃO Nº 4.972 DE 20/04/2026, PÁGINA Nº 47 e 48 E JORNAL ESTADÃO DE MATO GROSSO DE 20/04/2026, PÁGINA Nº 07 DOS CLASSIFICADOS.

RETIFICA: AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO 011/2026

A Prefeitura Municipal de Alto Taquari, através do Pregoeiro e equipe de apoio no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o PREGÃO ELETRÔNICO N° 011/2026, que tem por objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAL HIDRÁULICO, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO (DAE) DO MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI/MT, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, POR MEIO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, cujo certame se deu início às 08h30min, do dia 15/04/2026, sagraram-se vencedores os seguintes preponentes, nos termos do Termo de Homologação:

- CENTRAL DAS CONEXÕES LTDA - CNPJ: 65.355.381/0001-77 com valor de R$ 84.903,25;
- BRASIDAS LTDA - CNPJ: 20.483.193/0001-96 com valor de R$ 2.234,99;
- NAVODAP - COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS EIRELI - CNPJ: 33.540.866/0001-44 com valor de R$ 2.245,00;
- YOUCARE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTO DE MEDIÇÃO E MONITORAMENTO - CNPJ: 05.766.903/0001-00 com valor de R$ 6.061,00;
- ONIX COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - CNPJ: 12.514.719/0001-20 com valor de R$ 19.473,00;
- CONSTRUFACIL MATERIAIS E CONSTRUÇÃO LTDA - CNPJ: 37.509.767/0001-50 com valor de R$ 33.985,40;
- UNIONE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VÁLVULAS E EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ: 41.103.228/0001-94 com valor de R$ 14.022,00;
- METALSAF INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - CNPJ: 09.655.998/0001-37 com valor de R$ 45.700,00;
- HIDROSANU SOLUÇÕES PARA CONSTRUÇÃO E SANEAMENTO LTDA - CNPJ: 29.175.860/0001-48 com valor de R$ 24.778,50;
- ALL PUMPS EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 61.895.149/0001-70 com valor de R$ 6.803,00;
- SALVATI SANEAMENTO BÁSICO LTDA - CNPJ: 10.886.904/0001-10 com valor de R$ 1.620,00.

com valor total adjudicado de R$ 241.826,14 (duzentos e quarenta e um mil, oitocentos e vinte e seis reais e quatorze centavos).

A licitação foi realizada pela modalidade Pregão Eletrônico, com certame homologado em 17 de abril de 2026 pela Prefeita Municipal.

Alto Taquari-MT, 22 de abril de 2026.

Irno Buosi Martins

Agente de Contratação

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 007/2026

A Prefeitura Municipal de Alto Taquari, através de seu Agente de Contratação e equipe de apoio no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o **PREGÃO ELETRÔNICO N° 007/2026, cujo certame se deu início às 08h32min, do dia 26/03/2026**, sagrou-se vencedores os preponentes: **FGS COMERCIAL LTDA - CNPJ: 39.988.022/0001-47**, com o valor de R$ 4.862,00 (quatro mil, oitocentos e sessenta e dois reais); **GLOBAL COMÉRCIO VAREJISTA E SERVIÇOS EM RECARGAS DE EXTINTORES LTDA - CNPJ: 22.871.544/0001-61**, com o valor de R$ 16.679,84 (dezesseis mil, seiscentos e setenta e nove reais e oitenta e quatro centavos); **EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA - CNPJ: 37.278.673/0001-18**, com o valor de R$ 19.094,40 (dezenove mil e noventa e quatro reais e quarenta centavos). A licitação foi realizada pela modalidade Pregão Eletrônico, com certame homologado em 22 de abril de 2026.

Alto Taquari – MT, 22 de abril de 2026.

Thaís Regina Bender de Souza

Agente de Contratação

RESPOSTA AO REQUERIMENTO CONCURSO RAINHA DO RODEIO DA 29ª EXPO TAQUARI 2026

Interessada: Rosenilma dos Santos marinho

Assunto: Pedido de Cancelamento de Inscrição

I. RELATÓRIO

Trata-se do requerimento apresentado pela candidata **Rosenilma dos Santos Marinho**, regularmente inscrita no **Concurso Rainha do Rodeio da 29ª Expo Taquari – Edição 2026**, no qual solicita o **cancelamento de sua inscrição no referido certame**, sob a alegação de motivos pessoais.

O pedido foi formalizado mediante requerimento escrito e protocolado perante a Comissão Organizadora, manifestando de forma expressa a intenção da candidata em **desistir de sua participação no concurso**.

É o breve relatório.

II. FUNDAMENTAÇÃO

Considerando que a participação no Concurso Rainha do Rodeio possui **natureza voluntária**, não havendo impedimento à desistência da candidata, desde que formalmente manifestada;

Considerando que o requerimento apresentado demonstra de forma **clara, expressa e inequívoca a vontade da interessada em cancelar sua participação** no certame;

Considerando, ainda, que não há qualquer prejuízo à organização do concurso ou afronta às normas estabelecidas no edital vigen-

te;

Entende esta Comissão Organizadora que o pedido **merece acolhimento**, devendo ser procedido o cancelamento da inscrição da candidata.

III. DECISÃO

Diante do exposto, **DEFIRO o pedido formulado**, determinando o **cancelamento da inscrição da candidata Rosenilma dos Santos Marinho no Concurso Rainha do Rodeio da 29ª Expo Taquari – Edição 2026.**

Determino, ainda, que seja realizada a **atualização da lista oficial de candidatas inscritas e aptas a participar do concurso**, promovendo-se as adequações necessárias nos registros administrativos e nas eventuais publicações oficiais relacionadas ao certame.

Paulo Eduardo da Silva Almeida Presidente da Comissão Organizadora Portaria 204/2026

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 060/2026

DECRETO Nº 060/2026

"Dispõe sobre Exoneração de Servidor e dá outras providências".

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Marilda Garofolo Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

DECRETA:

Artigo 1º - Fica exonerada, do Cargo Provimento em Comissão de **Coordenadora de Representação Municipal**, a Senhora **AMANDA XAVIER SALAZAR**, devidamente inscrita no CPF/MF sob o n° 011.424.351-48, nomeada através de Decreto n.º 073/2025.

Artigo 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3°. - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Taquari/MT, em 22 de Abril de 2026.

Marilda Garofolo Sperandio

Prefeita Municipal

RESPOSTA AO REQUERIMENTO CONCURSO RAINHA DO RODEIO DA 29ª EXPO TAQUARI 2026

Interessada: Stephanny Furquim

Assunto: Pedido de Cancelamento de Inscrição

I. RELATÓRIO

Trata-se de manifestação apresentada pela candidata **Stephanny Furquim**, regularmente inscrita no **Concurso Rainha do Rodeio da 29ª Expo Taquari – Edição 2026**, na qual solicita o cancelamento de sua inscrição no referido certame, sob a alegação de motivos pessoais.

Ressalta-se que o pedido não foi formalizado por meio de requerimento protocolado perante a Comissão Organizadora. Entretanto, a candidata manifestou sua intenção de desistência por meio de contato telefônico realizado através do número **(66) 9 9975-5118**, telefone destinado ao uso institucional da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, previamente informado às candidatas como canal oficial de comunicação da Comissão Organizadora.

Na ocasião, a interessada informou que apresentaria requerimento formal de desistência. Contudo, até a presente data desta decisão, em 22 de abril de 2026, às 14h35min, não houve a formalização do pedido, permanecendo a candidata inerte.

Verifica-se ainda que a candidata **não participou de nenhum dos ensaios oficiais realizados no Centro Cultural Municipal**, atividades previamente comunicadas às participantes e consideradas obrigatórias para a adequada preparação e participação no concurso.

É o breve relatório.

II. FUNDAMENTAÇÃO

O **Edital nº 001/2026**, que rege o Concurso Rainha do Rodeio – Edição 2026, estabelece que as candidatas devem possuir **disponibilidade para participação nos ensaios e demais atividades oficiais promovidas pela Comissão Organizadora**.

A participação nessas atividades possui caráter obrigatório, tendo como finalidade garantir a organização do evento, a preparação das candidatas e a igualdade de condições entre todas as participantes.

No presente caso, observa-se que a candidata **manifestou interesse em desistir do concurso**, ainda que de forma informal, e **não participou das atividades preparatórias obrigatórias**, especialmente dos ensaios oficiais promovidos pela organização.

Dessa forma, a manutenção da candidata no certame **mostra-se incompatível com as regras estabelecidas no edital**, bem como com a regular organização das atividades do concurso.

I. DECISÃO

Diante do exposto, **DECIDO HOMOLOGAR o cancelamento da inscrição da candidata Stephanny Furquim**, considerando a manifestação de desistência apresentada e a ausência de participação nas atividades preparatórias obrigatórias do concurso.

Determino, ainda, que seja realizada a **atualização da lista oficial de candidatas participantes**, procedendo-se aos registros administrativos necessários.

Dê-se ciência à interessada.

Paulo Eduardo da Silva Almeida Presidente da Comissão Organizadora Portaria 204/2026

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 012/2026

A Prefeitura Municipal de Alto Taquari, através de seu Agente de Contratação e equipe de apoio no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o **PREGÃO ELETRÔNICO N° 012/2026, cujo certame se deu início às 08h30min, do dia 17/04/2026**, sagrou-se vencedores os preponentes: **CALLMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - CNPJ: 09.135.378/0001-77**, com o valor de R$ 5.850,00 (cinco mil, oitocentos e cinquenta reais); **PRO-REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMETICOS LTDA - CNPJ: 05.159.591/0001-68**, com o valor de R$ 258.740,00 (duzentos e cinquenta e oito mil, setecentos e quarenta reais); **SANTANA FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 55.007.465/0001-66**, com o valor de R$ 172.030,00 (cento e setenta e dois mil e trinta reais); **DIMASTER - CO-**

MERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 02.520.829/0001-40, com o valor de R$ 107.600,00 (cento e sete mil e seiscentos reais); **C.A. HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 26.457.348/0001-04**, com o valor de R$ 27.126,00 (vinte e sete mil, cento e vinte e seis reais); **VERTICE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 60.146.737/0001-49**, com o valor de R$ 169.500,00 (cento e sessenta e nove mil e quinhentos reais); **ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 37.676.047/0001-80**, com o valor de R$ 14.402,00 (quatorze mil, quatrocentos e dois reais); **PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 81.706.251/0001-98**, com o valor de R$ 70.488,00 (setenta mil, quatrocentos e oitenta e oito reais). A licitação foi realizada pela modalidade Pregão Eletrônico, com certame homologado em 22 de abril de 2026.

Alto Taquari – MT, 22 de abril de 2026.

Thaís Regina Bender de Souza

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 117/2026.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica Nomeada a Srta. **MARIA ROSENILDE PINHEIRO,** inscrita no CPF sob o nº ***.***.893-**, no cargo de **CHEFE DE SETOR II,** lotada na Secretaria Municipal de Agricultura.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua afixação ou publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT, 22 de Abril de 2026.

JULIO CESAR DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 118/2026.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica Nomeado o Sr. **JOAO MARIA DE OLIVEIRA,** inscrito no CPF sob o nº ***.***.869-**, no cargo de **CHEFE DE SETOR I,** lotado na Secretaria Municipal de Agricultura.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua afixação ou publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT, 22 de Abril de 2026.

JULIO CESAR DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 119/2026.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

D E C R E T A

Artigo 1º - Exonerar o Sr. **GLEISON DA CONCEIÇÃO RODRIGUES,** inscrito no CPF sob o nº ***.***.361-**, do cargo de **CHEFE DE DIVISÃO III,** lotado na Secretaria Municipal de Urbanismo.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT, 22 de Abril de 2026.

JULIO CESAR DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 120/2026.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS/MT E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica Alterado o cargo do Servidor Sr. **EVANILDO ANDRADE PEREIRA,** inscrito no CPF sob o nº ***.***.623-**, de **COORDENADOR I** para **CHEFE DE DIVISÃO III,** lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua afixação ou publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT, 22 de Abril de 2026.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. **109/2026**

CONTRATANTE - **PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**

CONTRATADA – **KATHELYN MARIA PALUDO NEVES**

OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CARGO DE PSICOLOGO**

VALOR MENSAL: **R$ 5.502,99 (Cinco mil quinhentos e dois reais e noventa e nove centavos)**

VIGÊNCIA – **22/04/2026 à 31/12/2026.**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 198/2026.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

RESOLVE:

Art. 1° - Contratar por prazo determinado a Srta. **KATHELYN MARIA PALUDO NEVES,** inscrita no CPF sob o nº ***.***.991-**, no cargo de **Psicóloga** – **Lei municipal nº 1.401/2023**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social - Contrato de Prestação de Serviços nº. 109/2026, no período de 22 de Abril de 2026 à 31 de Dezembro de 2026.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT, em 22 de Abril de 2026.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°. 199/2026.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE PROGRESSÃO FUNCIONAL À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Elevação de Nível de Progressão Vertical: tempo de serviços, conforme Art. 12; 13 e 14 da Lei Complementar nº 066/2011 à Servidora:

Nome: (1243) SILVIA DOS SANTOS ARANTES SIQUEIRA

Cargo Efetivo: (256) Enfermeira

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Classe/Nível: C - 06.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT, em 22 de Abril de 2026.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°. 200/2026.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE PROGRESSÃO FUNCIONAL À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Elevação de Nível de Progressão Vertical: tempo de serviços, conforme Art. 11 e 12 da Lei Complementar nº 065/2011 aos Servidores:

Nome: (1241) ELISABETE OLIVEIRA DE SOUZA

Cargo Efetivo: (221) Trabalhadora Braçal

Lotação: Secretaria Municipal de Educação

Classe/Nível: C - 06.

Nome: (1240) JOSÉ SERGIO RODRIGUES DA LUZ PASSOS

Cargo Efetivo: (268) Serviços Gerais

Lotação: Secretaria Municipal de Administração

Classe/Nível: C - 06.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT, em 22 de Abril de 2026.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

PREFEITURA/DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO
ATA DE REGISTRO N° 092/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS-MT
CONTRATADA: MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI - EPP

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS.
Aditivo de reequilíbrio econômico-financeiro: Fica reajustado o valor unitário do item a seguir descrito, conforme segue:

ITEM	MATERIAL	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	MARCA	UN.MED.	VLR. REGISTRADO	VLR.REAJUSTADO
62	3012028	MIPRAMINA, CLORIDRATO CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	CRISTALIA	UN	R$ 0,48	R$ 0,64

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00001, DE 22 DE ABRIL DE 2026

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
MUNICÍPIO - ARAGUAIANA - MT
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00001, de 22 de Abril de 2026.
Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto
do seu interesse.
O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do
artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196
/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado
[s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste
município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].
Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á
feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.
Sujeito(s) Passivo(s)
Nome Completo / Razão Social MARCOS AUGUSTO COSTA MACIEL CPF/CNPJ 327.XXX.XXX-20
Termo de Intimação Fiscal (ITR) Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR
9869/00002/2026 Nome: TIZZA AUGUSTA NERY Matrícula: 00000788 Cargo: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS / 32025
Data de afixação: 22/04/2026
Data de desafixação: 07/05/2026
Assinatura:

DEPERTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO 31/25

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO
EMPREGADOR: Prefeitura Municipal de Araguaiana-MT
EMPREGADO**: JAQUELINE MENDES DAMARES DUARTE**
CARGO: TECNICO DE ENFERMAGEM
N° ADITIVO DE CTR: 31/2025
DATA EMISSÃO: 30/12/2025
DATA VENCIMENTO: 31/12/2026
REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 1.733,20

DEPERTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO 32/2025

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO
EMPREGADOR: Prefeitura Municipal de Araguaiana-MT
EMPREGADO**: JEANE LEMOS DE OLIVEIRA AQUINO**
CARGO: ENFERMEIRA
N° ADITIVO DE CTR: 32/2025
DATA EMISSÃO: 30/12/2025
DATA VENCIMENTO: 31/12/2026
REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 4.980,73

DEPERTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO 33/2025

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO
EMPREGADOR: Prefeitura Municipal de Araguaiana-MT
EMPREGADO**: JOÃO GOMES FILHO**
CARGO: OPERADOR DE MAQUINA II
N° ADITIVO DE CTR: 33/2025
DATA EMISSÃO: 30/12/2025
DATA VENCIMENTO: 31/12/2026
REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 2.167,13

DEPERTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO 34/2025

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO
EMPREGADOR: Prefeitura Municipal de Araguaiana-MT
EMPREGADO**: JOSE WILLIAN CRISLEI SALUSTIANO**
CARGO: OPERADOR DE MAQUINA II
N° ADITIVO DE CTR: 34/2025
DATA EMISSÃO: 30/12/2025
DATA VENCIMENTO: 31/12/2026
REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 2.167,13

DEPERTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO 35/2025

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO
EMPREGADOR: Prefeitura Municipal de Araguaiana-MT
EMPREGADO**: JOVIANO PEDROSA DA CRUZ**
CARGO: MOTORISTA II

N° ADITIVO DE CTR: 35/2025
DATA EMISSÃO: 30/12/2025
DATA VENCIMENTO: 31/12/2026
REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 1.986,53

DEPERTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO 36/ 2025

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO
EMPREGADOR: Prefeitura Municipal de Araguaiana-MT
EMPREGADO**: JULIANE CHRISTINE REZENDE HEIDTMANN**
CARGO: PSICOLOGA
N° ADITIVO DE CTR: 36/2025
DATA EMISSÃO: 30/12/2025
DATA VENCIMENTO: 31/12/2026
REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 5.421,56

DEPERTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO 37/ 2025

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO
EMPREGADOR: Prefeitura Municipal de Araguaiana-MT
EMPREGADO**: KESSYA NETANIA DUARTE ALVES DA SILVA**
CARGO: LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA
N° ADITIVO DE CTR: 37/2025
DATA EMISSÃO: 30/12/2025
DATA VENCIMENTO: 31/12/2026
REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 3.850,11

DEPERTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO 38/ 2025

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO
EMPREGADOR: Prefeitura Municipal de Araguaiana-MT
EMPREGADO**: LAIS MATEUS DE ARAÚJO**
CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
N° ADITIVO DE CTR: 38/2025
DATA EMISSÃO: 30/12/2025
DATA VENCIMENTO: 31/12/2026
REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 2.169,27

DEPERTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO 39/ 2025

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO
EMPREGADOR: Prefeitura Municipal de Araguaiana-MT
EMPREGADO**: LAURA MEIRE MARQUES DOS SANTOS REIS**
CARGO: LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA
N° ADITIVO DE CTR: 39/2025
DATA EMISSÃO: 30/12/2025
DATA VENCIMENTO: 31/12/2026
REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 3.850,11

DEPERTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO 40/ 2025

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO
EMPREGADOR: Prefeitura Municipal de Araguaiana-MT
EMPREGADO**: LEIDIANE DA SILVA COSTA**
CARGO: LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA
N° ADITIVO DE CTR: 40/2025
DATA EMISSÃO: 30/12/2025
DATA VENCIMENTO: 31/12/2026
REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 3.850,11

DEPERTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO 41/ 2025

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO
EMPREGADOR: Prefeitura Municipal de Araguaiana-MT
EMPREGADO**: LEIDIANE VOLTOLINI MARQUES**
CARGO: LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA
N° ADITIVO DE CTR: 41/2025
DATA EMISSÃO: 30/12/2025
DATA VENCIMENTO: 31/12/2026
REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 3.850,11

DEPERTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO 42/ 2025

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO
EMPREGADOR: Prefeitura Municipal de Araguaiana-MT
EMPREGADO**: LEOSMAR PEREIRA DO ROSARIO**
CARGO: AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS
N° ADITIVO DE CTR: 42/2025
DATA EMSSÃO: 30/12/2025
DATA VENCIMENTO: 31/12/2026
REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 3.304,87

DEPERTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO 43/ 2025

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO
EMPREGADOR: Prefeitura Municipal de Araguaiana-MT
EMPREGADO**: LYNDON JOHNSON MARQUES PRIMO**
CARGO: MOTORISTA II
N° ADITIVO DE CTR: 43/2025
DATA EMISSÃO: 30/12/2025

DATA VENCIMENTO: 31/12/2026

REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 1.986,53

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

EXTRATO DE CONTRATO

NÚMERO DO CONTRATO: Nº. 004/2026

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 14.133/21

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Araguainha - MT

CONTRATADA: GABRIEL DA SILVA MATOS

OBJETO: contratação temporária de Vigilante pra substituição do servidor efetivo Reinaldo Naves Passos, que se encontra em gozo de férias, conforme consta-se na Portaria nº. 003/2026, datada de 30/03/2026.

PRAZO: 30 dias

VALOR DO CONTRATO: R$ 1.621,00

DATA DA ASSINATURA: 01/04/2026

VIGÊNCIA: 01/04/2026 a 30/04/2026.

EXTRATO DO CONTRATO 052/2026

NÚMERO DO CONTRATO: 052/2026

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 14.133/21

CONTATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA - MT

CONTRATADO: 60.692.982 RAYANNE FERREIRA GOMES

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ARAGUAINHA/MT

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 30.051,84 (TRINTA E UM MIL, CINQUENTA E UM REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS).

DATA DO CONTRATO: 06/04/2026.

DATA DA ASSINATURA: 06/04/2026.

VIGÊNCIA: 06/04/2026 a 31/03/2027.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº 35/2026

INSTITUI O FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME, CORESPONSÁVEL PELAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Araputanga:

CONSIDERANDO que a Constituição da República, em seu art. 206, inc. VI, consagra a gestão democrática do ensino público, impondo ao Poder Público o dever de abrir espaço à participação social;

CONSIDERANDO que a Lei nº 9.394/1996 (LDB) estabelece, no art. 3º, inc. VIII, o princípio da participação dos profissionais da educação, dos estudantes e da comunidade na elaboração das políticas educacionais;

CONSIDERANDO que o Plano Nacional de Educação - PNE (Lei nº 13.005/2014) determina, entre suas estratégias, a constituição e o funcionamento de fóruns permanentes de acompanhamento e avaliação, inspirando-nos a instituir instância similar no âmbito municipal;

CONSIDERANDO a vigência do Plano Municipal de Educação - PME, instituído pela Lei Municipal nº 724/2007, que fixa diretrizes, metas e estratégias para a educação em Araputanga-MT, elaboradas com ampla participação da comunidade escolar;

CONSIDERANDO a avaliação e adequação do PME realizadas pela Lei Municipal nº 1.169/2015, que reafirmou o caráter democrático e o compromisso com metas decenais atualizadas;

CONSIDERANDO a prorrogação da vigência do PME até 31 de dezembro de 2025, promovida pela Lei Municipal nº 1.817/2025, conferindo prazo hábil para elaboração de novo plano alinhado ao próximo ciclo do PNE;

CONSIDERANDO a instituição da Política Municipal de Educação Integral pela Lei Municipal nº 1.801/2025, que reforça a necessidade de articulação intersetorial e de acompanhamento contínuo das ações educacionais;

CONSIDERANDO que a participação efetiva de representantes dos diversos segmentos da sociedade civil e poder público fortalece a transparência, a corresponsabilidade e o controle social sobre as políticas educacionais;

CONSIDERANDO que a criação de um Fórum Municipal de Educação - FME permanente, consultivo, propositivo e mobilizador é instrumento essencial para monitorar a execução do PME, avaliar resultados, propor ajustes e encaminhar recomendações às Conferências Municipais de Educação;

CONSIDERANDO, finalmente, que se torna imperioso formalizar estes fundamentos para que o FME nasça em solo fértil e comprometido com a melhoria contínua da educação municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído o **Fórum Municipal de Educação de Araputanga/MT (FMEA)**, órgão permanente, de caráter consultivo, propositivo, mobilizador e de acompanhamento das políticas públicas educacionais no âmbito do Município.

Art. 2º - O Fórum Municipal de Educação - FMA será composto por representantes titulares e seus respectivos suplentes, indicados pelos seguintes segmentos:

I - 01 (um) representante do Ensino Superior;

II - 01 (um) representante da Educação Básica do Ensino Privado;

III - 01 (um) representante da APAE de Araputanga;

IV - 01 (um) representante da Comissão de Educação da Câmara Municipal;

V - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

VI - 01 (um) representante dos Professores da Rede Estadual de Ensino;

VII - 01 (um) representante dos Professores da Rede Municipal de Ensino;

VIII - 01 (um) representante do Conselho Municipal de Educação;

IX - 01 (um) representante de Pais de Alunos;

X - 01 (um) representante de Alunos.

§ 1º Cada representante titular terá um suplente, que o substituirá em suas ausências e impedimentos.

§ 2º Os membros serão indicados por seus respectivos órgãos,

entidades ou segmentos e nomeados por ato do Poder Executivo Municipal.

§ 3º O mandato dos membros do Fórum Municipal de Educação será de 02 (dois) anos, permitida uma recondução por igual período.

§ 4º A função de membro do FME é considerada de serviço público relevante social e o seu exercício tem prioridade sobre o de qualquer outro cargo público no Município de que sejam titulares os seus membros.

Art. 3º - O(A) Secretário(a) Municipal de Educação e o Presidente do Conselho Municipal de Educação são membros natos do Fórum Municipal de Educação.

§ 1º A eleição dos representantes para a composição do Fórum Municipal de Educação - FME será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e será realizada democraticamente entre os representantes dos segmentos, sob o acompanhamento e coordenação dessa Secretaria e do Conselho Municipal de Educação.

§ 2º O Prefeito Municipal nomeará os membros do Fórum Municipal de Educação através de ato próprio.

Art. 4º - São atribuições do Fórum Municipal de Educação - FME, entre outras:

I - Estabelecer Regimento Interno, definindo normas e cronograma de trabalho;

II - Eleger dentre seus próprios membros, a cada 02 (dois) anos, Equipe Coordenadora do FME, composta por 05 (cinco) membros;

III - O Fórum Municipal de Educação terá uma coordenação eleita entre seus membros, composta por:

a) Coordenador(a);

b) Vice-Coordenador(a);

c) Secretário(a).

IV - São atribuições da coordenação:

a) Convocar, organizar e realizar as reuniões ordinárias e extraordinárias do Fórum Municipal de Educação - FME;

b) Tomar as providências deliberadas nas reuniões do FME;

c) Expedir documentos do FME.

Art. 5º - Compete ao Fórum Municipal de Educação de Araputanga/MT:

I - Estudar as bases legais do Plano Municipal de Educação - PME;

II - Diagnosticar a realidade socioeconômica e educacional do Município de Araputanga, em articulação com outros atores locais, por meio de minicenso ou amostragem dos dados de escolaridade da população, a fim de verificar os percentuais de atendimento nas diversas etapas e modalidades de ensino e subsidiar a definição de metas do PME;

III - Elaborar, acompanhar e avaliar o Plano Municipal de Educação – PME do Município de Araputanga – MT, com vigência de 10 (dez) anos a partir de sua sanção;

IV - Realizar estudos sobre a história, geografia e economia do Município, visando embasar os objetivos do PME e alinhá-lo aos projetos de desenvolvimento local;

V - Definir os objetivos do PME, em consonância com as diretrizes do Plano Nacional de Educação – PNE e do Plano Estadual de Educação – PEE vigentes;

VI - Conhecer, acompanhar e analisar os recursos financeiros públicos destinados, aplicados e aplicáveis à educação no Município;

VII - Mobilizar a sociedade para participação ativa nas discussões educacionais, por meio de pesquisas, reuniões, assembleias, conferências e outros instrumentos de participação social;

VIII - Discutir, definir e quantificar as metas do PME de forma clara, com seus desdobramentos temporais e financeiros, considerando o regime de colaboração com a União e o Estado, quando necessário;

IX - Definir estratégias, ações, procedimentos e indicadores para o alcance das metas do PME, com base em informações e dados estatísticos educacionais, administrativos e financeiros, garantindo acesso às informações necessárias junto aos órgãos municipais;

X - Realizar Conferências Municipais de Educação com a finalidade de conhecer, discutir e deliberar sobre a realidade e as aspirações educacionais do Município, contribuindo para a elaboração e aprovação do PME;

XI - Reunir-se, ordinariamente, no mínimo semestralmente após a sanção do PME, para acompanhar e avaliar o cumprimento das metas, seus desdobramentos e propor ajustes e aperfeiçoamentos;

XII - Realizar Conferências Municipais de Educação, bianualmente, com a finalidade de informar a sociedade, avaliar a execução das metas do PME e propor revisões e melhorias;

XIII - Elaborar o anteprojeto de Lei do PME e encaminhá-lo ao Poder Executivo, conforme os prazos estabelecidos pelo Plano Nacional de Educação;

XIV - Acompanhar a tramitação e aprovação do anteprojeto de Lei do PME junto ao Poder Legislativo;

XV - Assessorar as autoridades municipais na formulação e tomada de decisões relacionadas às políticas públicas de educação no Município de Araputanga.

§ 1º As reuniões extraordinárias poderão ser convocadas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pelo Conselho Municipal de Educação ou pela maioria simples dos membros do Fórum, sempre que necessário.

§ 2º O Fórum Municipal de Educação - FME reunir-se-á quantas vezes forem necessárias até a conclusão e encaminhamento do anteprojeto do PME ao Poder Executivo.

Art. 6º - O Fórum Municipal de Educação - FME terá acesso amplo e irrestrito acesso às informações e estatísticas educacionais, administrativas e financeiras de todos os setores da Prefeitura Municipal de Araputanga, relevantes para a elaboração e acompanhamento do PME.

Art. 7º - A verba destinada às despesas necessárias à realização das ações do FME é consignada da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 8º - O profissional docente da Rede Municipal, membro do Fórum terá garantida, durante a vigência dos trabalhos, a substituição em sala de aula em virtude de sua participação efetiva nos mesmos, quando se fizer necessária.

Parágrafo único. O controle de participação efetiva de todos os membros do FME deverá ser estabelecido em seu Regimento Interno.

Art. 9º - As despesas decorrentes de formação e outras atividades realizadas fora do Município serão custeadas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 10 - As condições para funcionamento do Fórum Municipal de Educação - FME serão asseguradas pela Secretaria Municipal

de Educação e Cultura.

Art. 11 - A Secretaria Municipal de Educação e Cultura, através de Portaria Interna, designará uma Equipe Orientadora para subsidiar e supervisionar os trabalhos do FME, até que o PME seja aprovado e sancionado e, sempre que se fizer necessário.

Art. 12 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga/MT, aos vinte e dois (22) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e vinte e seis (2026).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA INTERNA Nº 040/2026-DRH

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE AFASTAMENTO DE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.

O **DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS** DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA/MT**,** no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder férias aos servidores abaixo relacionados, referentes ao período aquisitivo indicado, para **gozo**, tendo em vista que a respectiva remuneração de férias já foi devidamente quitada em momento anterior, conforme relacionado no quadro abaixo:

MATRICULA	NOME	ADMISSÃO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
001287	Luciene Vieira Ramos	31/03/2009	31/03/2024 a 30/03/2025	08/04/2026 a 17/04/2026
000137	Ronaldo Edson Schiavinato	01/10/1996	01/10/2021 a 30/09/2022	06/04/2026 a 20/04/2026

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Araputanga-MT, 22 de abril de 2026.

OVÍDIO DE FREITAS GODOY

Diretor de Recursos Humanos

Portaria nº 659/2022

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. º 220/2026

DISPÕE SOBRE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL POR TERMINO CONTRATUAL.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

CONSIDERANDO, que a servidora esteve em gozo de licença-maternidade no período de 23/10/2025 a 20/04/2026, conforme Portaria Interna DRH 047/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - RESCINDIR por término de contrato, a senhorita **HELLEN DE JESUS BORGES**, matrícula nº 3477, ocupante do cargo temporário de **MONITOR DE CRECHE**, contrato administrativo temporário nº. 068/2024, lotada na Secretaria de Educação e Cultura desta Prefeitura Municipal de Araputanga-MT.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, vinte (20) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e vinte e seis (2026).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DE ARAPUTANGA
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO (RITO SUMÁRIO) Nº. 02/2026

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO (RITO SUMÁRIO) Nº. 02/2026

O Ilmo Sr. José Orlando de Souza, Diretor Executivo do PREVIARA – Fundo Municipal de Previdência Social do Município de Araputanga/MT, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais e considerando que o processo supracitado transcorreu em completa normalidade, legalidade e em conformidade com a legislação de regência resolve **HOMOLOGAR** o presente certame, para que produza os efeitos legais.

OBJETO: **''CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS CONTÁBEIS AO SETOR PUBLICO, INCLUINDO ASSESSORIA CONTÁBIL E ASSESSORIA E SUPORTE NO USO DO SISTEMA APLIC, COM ENVIO, REENVIO E REGULARIZAÇÃO DE PRESTAÇÕES DE CONTAS, VISANDO AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE ARAPUTANGA/MT''.**

Fornecedor/Contratado: **C P SISTEMAS LTDA,** inscrita sob o **CNPJ n°. 51.038.045/0001-96.**

VALOR TOTAL: **R$ 19.600,00 (dezenove mil e seiscentos reais).**

Fundamento Legal: Art. 75, inciso II – Lei Federal nº 14.133/2021.

Araputanga-MT, 22 de abril de 2026.

JOSÉ ORLANDO SOUZA
Diretor Executivo do PREVIARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO 1° TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO 008-2026 - INSTITUTO SÃO MIGUEL ARCANJO DE GESTÃO EM SAÚDE – ISMAS

A Prefeitura Municipal de Araputanga – MT, por meio da Secretaria Municipal de Administração, torna pública a presente RETIFICAÇÃO referente à publicação do 1° TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO 008-2026 - INSTITUTO SÃO MIGUEL ARCANJO DE GESTÃO EM SAÚDE – ISMAS, veiculada na publicação de Quarta-feira, 22 de Abril de 2026 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XXI | N° 4973.

ONDE SE LÊ:

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - Em decorrência da inclusão de dotação orçamentária, a despesa passará a correr à conta das seguintes rubricas orçamentárias:

Secretaria	Dotação Orçamentária/Fonte de Recursos
Secretaria Municipal de Saúde	**(508) 08.002.10.302.0071.2123.3.3.50. F. R 1.605**

LEIA-SE:

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - Em decorrência da inclusão de dotação orçamentária, a despesa passará a correr à conta das seguintes rubricas orçamentárias:

Secretaria	Dotação Orçamentária/Fonte de Recursos
Secretaria Municipal de Saúde	**(508) 08.002.10.302.0071.2123.3.3.50. F. R 2.605**

Araputanga/MT, 22 de abril de 2026.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 221/2026

DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO MUNICIPAL EM RAZÃO DE POSSE EM OUTRO CARGO INACUMULÁVEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

CONSIDERANDO que o Município, revestido dos poderes de legalidade e moralidade deve cumprir o texto da Lei e garantir os direitos conferidos ao servidor público municipal, quanto a declaração de vacância do cargo público ocupado;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora pública **DAIANY SOUZA LIMA**, matrícula nº 1534, no exercício do cargo de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL "D-05",** pleiteando a declaração de vacância;

CONSIDERANDO a convocação da servidora supracitada ao exercício do cargo efetivo de CONTADORA - PREVIARA, neste Município de Araputanga/MT, por força de aprovação em concurso público de provas e títulos;

CONSIDERANDO que a vacância do cargo público ocupado pelo servidor decorre da posse de outro cargo inacumulável, tendo previsão legal, na dicção do art. 35, VI da Lei Municipal nº 135/92 (RJU);

RESOLVE:

Art. 1.º - Declarar a vacância do cargo público de provimento efetivo de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL "D-05"**, ocupado pela servidora **DAIANY SOUZA LIMA**, matrícula nº 1534, em razão de posse em outro cargo de CONTADORA - PREVIARA, no Município de Araputanga – Estado de Mato Grosso, nos termos do art. 35, inciso VI da Lei nº 135/92 (RJU de Araputanga/MT).

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte e dois (22) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e vinte e seis (2026).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DE ARAPUTANGA
PORTARIA N.° 012/2026 ''ENCERRAMENTO DE BENEFÍCIO DE PENSÃO''

PORTARIA N.° 012/2026

"ENCERRAMENTO DE BENEFÍCIO DE PENSÃO DA SRª. MARIA DE LOURDES DIAS PEREIRA".

O Diretor Executivo do PREVIARA, **Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Araputanga**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Resolve,

Art. 1º Encerrar, por motivo de falecimento, ocorrido em 17 de setembro de 2025, o benefício de Pensão da Srª. **Maria de Lourdes Dias Pereira**, pensionista deste Órgão Previdenciário desde 24 de janeiro de 2021, pela Portaria nº 013/2021.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 17 de setembro de 2025.

Registre, publique e cumpra-se.

Araputanga – MT, 22 de abril de 2026.

JOSÉ ORLANDO DE SOUZA
Diretor Executivo
Previara

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DE ARAPUTANGA
PORTARIA N.° 013/2026 ''ENCERRAMENTO DE BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA''

PORTARIA N.° 013/2026

“ENCERRAMENTO DE BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA DO SR. CICERO CHAVES DE ARAÚJO FILHO”.

O Diretor Executivo do PREVIARA, **Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Araputanga**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Resolve,

Art. 1º Encerrar, por motivo de falecimento, ocorrido em 28 de fevereiro de 2026, o benefício de Aposentadoria do Sr. **Cicero Chaves de Araújo Filho**, aposentado deste Órgão Previdenciário desde 17 de janeiro de 2008, pela Portaria nº 002/2008.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 28 de fevereiro de 2026.

Registre, publique e cumpra-se.

Araputanga – MT, 22 de abril de 2026.

JOSÉ ORLANDO DE SOUZA
Diretor Executivo
Previara

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026

A Prefeitura Municipal de Araputanga-MT, através da Agente de Contratação, torna público aos interessados, que o julgamento do certame supracitado realizado no dia 14/04/2026, cujo objeto é o Registro de Preços para Futura e Eventual AQUISIÇÃO DE CHAPÉUS E TAÇAS PERSONALIZADOS PARA SEREM DISTRIBUÍDOS NO EVENTO “40º ENCONTRO DA MULHER RURAL”, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano e Rural, resultou em vencedor a empresa:

MARCELO SIMONI, inscrita sob CNPJ nº. 37.652.289/0001-33, vencedora dos itens 1 e 2, totalizando o valor global de R$ 54.428,00 (cinquenta e quatro mil quatrocentos e vinte e oito reais).

Informa aos interessados que os autos do certame ficam desde já disponíveis para exame de quaisquer interessados.

Araputanga/MT, 22 de abril de 2026.

Eduarda Pardim Lopes

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO Nº 008/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE ENFERMARMAGEM PLANTONISTAS E TRANSPORTE DE PACIENTES EM ESTADO DE URGENCIA, EM REGIME DE ESCALA PARA O PRONTO ATENDIMENTO NA UPA – UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO, INTERESSADOS EM FIRMAR COM O MUNICIPÍO DE ARENÁPOLIS/MT, CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, DEVENDO A CONTRATAÇÃO OCORRER CONFORME A NECESSIDADE E O INTERESSE PÚBLICO, SUPRINDO ASSIM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NA MODALIDADE DE CREDENCIAMENTO.

PARTICIPANTES CREDENCIADAS: **SABRINA CARVALHO LIMA**, no valor total de **R$ 23.835,02** (vinte e três mil, oitocentos e trinta e cinco reais e dois centavos), o participante **CHRYSTIAN RODRIGUES DE SOUZA**, no valor total de **R$ 23.835,02** (vinte e três mil, oitocentos e trinta e cinco reais e dois centavos), a participante **ELAINE APARECIDA ARRUDA DE FARIA,** no valor total de **R$ 23.835,02** (vinte e três mil, oitocentos e trinta e cinco reais e dois centavos), a participante **DANIELE CRISTINE TAQUES SEGUNDINO**, no valor total de **R$ 23.835,02** (vinte e três mil, oitocentos e trinta e cinco reais e dois centavos), a participante **DELISMARA DA SILVA SANTOS**, no valor total de **R$ 23.835,02** (vinte e três mil, oitocentos e trinta e cinco reais e dois centavos), a participante **FABIANA ALMEIDA ORMOND,** no valor total de **R$ 23.835,02** (vinte e três mil, oitocentos e trinta e cinco reais e dois centavos), a participante **POLIANA VIEIRA DOMINGUES**, no valor total de **R$ 23.835,02** (vinte e três mil, oitocentos e trinta e cinco reais e dois centavos), a participante **JOSIELLY CRISTINA REGO DE MACEDO**, no valor total de **R$ 23.500,77** (vinte e três mil, quinhentos reis e setenta e sete centavos), a participante **GISELA OLIVEIRA DOS SANTOS**, no valor total de **R$ 23.205,08** (vinte e três mil, duzentos e cinco reais e oito centavos), a participante **KAROLAYNE BASTIANI LOPES**, no valor total de **R$ 23.205,08** (vinte e três mil, duzentos e cinco reais e oito centavos), a participante **DANIELA EVENNYS COSTA DE OLIVEIRA,** no valor total de **R$ 23.205,08** (vinte e três mil, duzentos e cinco reais e oito centavos).

Arenápolis-MT, 17 de Abril de 2026.

EDERSON FIGUEIREDO

Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO Nº 009/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVICOS DE ARBITRAGEM PARA REALIZAÇÃO DOS JOGOS ESCOLARES MATO-GROSSENSES E DOS JOGOS ESTUDANTIS DE SELEÇÕES MATOGROSSENSES NO MUNICIPIO DE ARENAPOLIS-MT, NO PERIODO DE 24/04/2026 A 30/04/2026, CONFORME PROPOSTA 0336/2026/FUNDED-MT, COM ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO ANEXO I DO EDITAL.

EMPRESA CREDENCIADA: **PLAY SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **13.952.360/0001-35**, no valor total de **R$ 54.400,00** (cinqüenta e quatro mi e quatrocentos reais).

Arenápolis-MT, 22 de Abril de 2026.

EDERSON FIGUEIREDO

Prefeito Municipal

AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 003/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE ALIMEN-

TAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DOS JOGOS ESCOLARES MATO-GROSSENSES E DOS JOGOS ESTUDANTIS DE SELEÇÕES MATOGROSSENSES NO MUNICIPIO DE ARENAPOLIS-MT, NO PERIODO DE 24/04/2026 A 30/04/2026, CONFORME PROPOSTA 0336/2026/FUNDED-MT.

EMPRESA VENCEDORA: PLAY SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.952.360/0001-35, no valor no ITEM 01- AQUISIÇÃO DE ALIMENTAÇAO, de R$ 180.063,00 (cento e oitenta mil e sessenta e reais),

Arenápolis- MT, 20 de Abril de 2026.

REGINA LÚCIA DE SOUZA

Pregoeira

EXTRATOS DOS CONTRATOS 35 ATÉ 47 DE 2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 035/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA TIRADENTES MÉDICO HOSPITALAR LTDA

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO É SERVICO DE MANUTENCAO (PREVENTIVA E CORRETIVA) PARA EQUIPAMENTOS DE DIGITALIZAÇÃO E IMPRESSÃO PARA RAIOS-X

VALOR: 15.000,00

PERIODO DE VIGENCIA: 08/04/2026 até 08/01/2027

DATA DA ASSINATURA: 08/04/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 036/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA REGRAS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO É REGULAR A APRESENTAÇÃO MUSICAL DOS ARTISTAS/INTÉRPRETES MUSICAIS QUE, JUNTOS, COMPÕEM A DUPLA SERTANEJA "DIEGO & ARNALDO", DORAVANTE DENOMINADOS SIMPLESMENTE "ARTISTAS" OU "DUPLA" OU "DUPLA SERTANEJA CONTRATADA", BEM COMO AS DEMAIS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS À REALIZAÇÃO DO SHOW EM QUESTÃO.

VALOR: 270.000,00

PERIODO DE VIGENCIA: 15/04/2026 até 30/06/2026

DATA DA ASSINATURA: 15/04/2026

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 037/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: MARCILENE OLIANI MIRANDA

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO É A CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE TECNICO EM ENFERMAGEM PLANTONISTAS E TRANSPORTE DE PACIENTE EM ESTADO URGENCIA, EM REGIME DE ESCALA PARA O PONTO ATENDIMENTO NA UPA-UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO NO MUNICIPIO DE ARENAPOLIS/MT

VALOR: 31.881,72

PERIODO DE VIGENCIA: 15/04/2026 ATÉ 31/12/2026

DATA DA ASSINATURA: 15/04/2026

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 038/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: BASILIA GUSMÃO BARROSO CATULÉ

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO É A CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE TECNICO EM ENFERMAGEM PLANTONISTAS E TRANSPORTE DE PACIENTE EM ESTADO URGENCIA, EM REGIME DE ESCALA PARA O PONTO ATENDIMENTO NA UPA-UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO NO MUNICIPIO DE ARENAPOLIS/MT

VALOR: 31.881,72

PERIODO DE VIGENCIA: 15/04/2026 ATÉ 31/12/2026

DATA DA ASSINATURA: 15/04/2026

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 039/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: DAYANE DE SOUZA PIRES

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO É A CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE TECNICO EM ENFERMAGEM PLANTONISTAS E TRANSPORTE DE PACIENTE EM ESTADO URGENCIA, EM REGIME DE ESCALA PARA O PONTO ATENDIMENTO NA UPA-UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO NO MUNICIPIO DE ARENAPOLIS/MT

VALOR: 31.881,72

PERIODO DE VIGENCIA: 15/04/2026 ATÉ 31/12/2026

DATA DA ASSINATURA: 15/04/2026

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 040/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: DEBORA SILVA SOARES

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO É A CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE TECNICO EM ENFERMAGEM PLANTONISTAS E TRANSPORTE DE PACIENTE EM ESTADO URGENCIA, EM REGIME DE ESCALA PARA O PONTO ATENDIMENTO NA UPA-UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO NO MUNICIPIO DE ARENAPOLIS/MT

VALOR: 31.881,72

PERIODO DE VIGENCIA: 15/04/2026 ATÉ 31/12/2026

DATA DA ASSINATURA: 15/04/2026

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 041/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: WILNA ASSUNÇÃO CARVALHO

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO É A CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE TECNICO EM ENFERMAGEM PLANTONISTAS E TRANSPORTE DE PACIENTE EM ESTADO URGENCIA, EM REGIME DE ESCALA PARA O PONTO ATENDIMENTO NA UPA-UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO NO MUNICIPIO DE ARENAPOLIS/MT

VALOR: 31.881,72

PERIODO DE VIGENCIA: 15/04/2026 ATÉ 31/12/2026

DATA DA ASSINATURA: 15/04/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 042/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA NOVO SOM PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E EVENTOS LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A DUPLA ARTISTA

“BANDA NOVO SOM”, A SER REALIZADA NA PRAÇA DE INDEPEDENCIA, NO DIA 19 DE ABRIL DE 2026, PARA ANIMAÇÃO DAS FESTIVIDADES ALUSIVAS EM COMEMORAÇÃO AS FESTIVIDADES DO ANIVERSÁRIO DA CIDADE AOS 72 ANOS DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS/MT.

VALOR: 50.000,00

PERIODO DE VIGENCIA: 16/04/2026 até 15/05/2026

DATA DA ASSINATURA: 16/04/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 043/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA REVANILDO DIVINO SOUZA SILVA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A DUPLA ARTISTA “ALCERIR & ALESSANDRO”, A SER REALIZADA NA PRAÇA DE INDEPEDENCIA, NO DIA 19 DE ABRIL DE 2026, PARA ANIMAÇÃO DAS FESTIVIDADES ALUSIVAS EM COMEMORAÇÃO AS FESTIVIDADES DO ANIVERSÁRIO DA CIDADE AOS 72 ANOS DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS/MT.

VALOR: 50.000,00

PERIODO DE VIGENCIA: 16/04/2026 até 15/05/2026

DATA DA ASSINATURA: 16/04/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 044/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA PEDRO BATISTA CORREIA LIMITADA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM O ARTISTA “THIAGUINHO DO ESQUENTA”, A SER REALIZADA NA PRAÇA DE INDEPEDENCIA, NO DIA 20 DE ABRIL DE 2026, PARA ANIMAÇÃO DAS FESTIVIDADES ALUSIVAS EM COMEMORAÇÃO AS FESTIVIDADES DO ANIVERSÁRIO DA CIDADE AOS 72 ANOS DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS/MT.

VALOR: 15.000,00

PERIODO DE VIGENCIA: 16/04/2026 até 15/05/2026

DATA DA ASSINATURA: 16/04/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 045/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA RODRIGO MATHEUS GUIMARÃES LTDA-EPP

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE ÁREA COBERTA EM ESTRUTURA METALICA NA ESCOLA MUNICIPAL PREFEITO DUÍLIO RIBEIRO BRAGA NO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS/MT, TUDO CONFORME PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E TERMO DE REFERÊNCIA A CONCORRÊNCIA PRESENCIAL – EDITAL Nº 001/2026

VALOR: 722.971,18

PERIODO DE VIGENCIA: 16/04/2026 até 16/04/2027

DATA DA ASSINATURA: 16/04/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 046/2026.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA IMPERIAL CONSULTORIA, TELECOMUNICAÇÕES E RADIODIFUSÃO LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRAMITAÇÃO DE PROCESSOS, PROJETOS, CONVÊNIOS E DEMAIS ASSUNTOS DO INTERESSE DO MUNICIPIO JUNTO AOS PODERES LEGISLATIVO E EXECUTIVOS FEDERAL, SEUS ORGÃOS, FNDE, AGÊNCIAS EXECUTIVAS, AUTARQUIAS, FUNDAÇÕES, EMPRESAS PUBLICAS E DE ECONOMIA MISTA, OBJETIVANDO OTIMIZAR SERVIÇOS A SEREM DESTINADOS AO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS/MT

VALOR: 36.000,00

PERIODO DE VIGENCIA: 16/04/2026 ATÉ 31/12/2026

DATA DA ASSINATURA: 16/04/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 047/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA ESTYLUS EVENTOS E LOCAÇÃO DE ESTRUTURA, SOM E LUZ LTDA

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCUÇÃO DE SOM, PALCO, TENDAS A SER REALIZADA NA PRAÇA DE INDEPEDENCIA, NOS DIAS 19 E 20 DE ABRIL DE 2026, PARA ATENDER AS FESTIVIDADES ALUSIVAS EM COMEMORAÇÃO AS FESTIVIDADES DO ANIVERSÁRIO DA CIDADE AOS 72 ANOS DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS/MT

VALOR: 300.390,00

PERIODO DE VIGENCIA: 16/04/2026 até 31/12/2026

DATA DA ASSINATURA: 16/04/2026

EXTRATO DO QUINTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 182/2024

EXTRATO DO QUINTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 182/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

CONTRATADO: EMPRESA RODRIGO MATHEUS GUIMARAES-ME

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 182/2024, por mais 15 (quinze) dias, a partir de **15/04/2026 ATÉ 30/04/2026**, na forma da Lei nº 14.133/2021.

PERIODO DE VIGENCIA: 15/04/2026 ATÉ 30/04/2026

DATA DA ASSINATURA: 15/04/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
RESOLUÇÃO Nº 003/2026/ CMDCA-MT

RESOLUÇÃO Nº 003/2026/ CMDCA-MT

SÚMULA: Atualização do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Arenápolis/MT - no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.668 de 22 de março de 2023, atualiza o comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violências e dá Escuta Especializada e,

CONSIDERANDO a Lei Federal n° 8.069/90 que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente.

CONSIDERANDO a Lei 13.431/17, que Estabelece o Sistema de Garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência.

CONSIDERANDO que o Decreto n° 9.603 de 10 de dezembro de 2018 que regulamenta a Lei nº 13.431, de 4 de abril de 2017, que estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência.

CONSIDERANDO que o Decreto Presidencial n.º 9.603/2018, especifica que o sistema de garantia de direitos intervirá nas situações de violência contra crianças e adolescentes com a finalidade de mapear as ocorrências das formas de violência e suas particularidades no País.

CONSIDERANDO a Lei 13.431/2017, que define ser a escuta especializada um procedimento realizado pelos órgãos da rede de proteção nos campos da educação, da saúde, da assistência social, da segurança pública e dos direitos humanos, com o objetivo de assegurar o acompanhamento da vítima em suas demandas, na perspectiva de superação das consequências da violação sofrida, inclusive no âmbito familiar. Deve-se limitar estritamente ao necessário para o cumprimento da finalidade de proteção.

CONSIDERANDO que o Decreto fixou o prazo de 180 dias, a partir de sua publicação, para a criação, preferencialmente no âmbito dos Conselhos de Direitos das Crianças e Adolescentes, de um Comitê de GestãoColegiada daRede de Cuidado e de Proteção Social das Crianças e dos Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência.

CONSIDERANDO o que dispõe a Resolução n° 113/2006 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente –CONANDA, que trata sobre os parâmetros para a institucionalização e fortalecimento do Sistema de Garantias dos Direitos da Criança e do adolescente.

CONSIDERANDO que a Resolução n°169/2014 do CONANDA preconiza que o atendimento a crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de crimes deverá ser realizado, sempre que possível por equipe técnica interprofissional respeitando-se a autonomia técnica no manejo dos procedimentos.

RESOLVE:

Art. 1º - Atualizar o Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social das Crianças e dos Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência, no âmbito do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Arenápolis - Mato Grosso.

Art. 2º - O Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social das Crianças e dos Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência, é composto por 02 representantes nomeados à seguir, titular e suplente, dos seguintes órgãos e instituições:

NOME	REPRESENTAÇÃO
Titular: Sebastião Benício **Suplente:** Edmilson Pereira dos Santos	Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA
Titular: Maria Cristina dos Reis Miranda **Suplente**:Rayane Pâmela Almeida Gomes	Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Ronaldo da Silva Rodrigues **Suplente:** Marcondes Aurélio Pimentel	Secretaria Municipal de Educação
Titular: Adriana Rodrigues de Barros **Suplente:** Erica Carla Santana de Almeida	Conselho Tutelar
Titular: Marcelo Prestes dos Santos **Suplente**: Roberto Ferreira da Silva	Delegacia de Polícia Civil
Titular: Valdete Luiza Ascari Salvalaggio **Suplente**: Tatiane Vaz Scheffer	Poder Judiciário
Titular: Marta Claro da Silva **Suplente**: Eva Pereira da Silva Rondon	Casa Lar – Serviço de Acolhimento Institucional para crianças e adolescentes
Titular: Adair Santos de Souza **Suplente**: Alini Barbão Santos	Ministério Público
Titular: Edibidiana Lopes dos Santos **Suplente**: Amanda Vitória da Silva Brant	Secretaria Municipal de Assistência Social

§ 1° O titular e o suplente poderão participar das reuniões do Comitê Gestor concomitantemente, visando o enriquecimento dos trabalhos e o fomento da discussão sobre a temática dentro das instituições, mantendo o direito ao voto aos 02 (dois) representantes.

§ 2° Em caso de vacância, o respectivo órgão ou entidade deverá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, encaminhar nova indicação ao CMDCA de Arenápolis/MT, via oficio.

§ 3° O servidor nomeado para compor o Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e Proteção Social das Crianças e dos Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência estará liberado das suas atividades, quando estiver em ações relativas à rede de proteção.

Art. 3º O Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social das Crianças e dos Adolescentes Vítimas ou Testemu-

nhas de Violência, terá um coordenador e vice coordenador para responderem sempre que necessário pelo Comitê Gestor e representá-lo.

§1° A função de coordenador e vice coordenador do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social das Crianças e dos Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência terá a duração de 02 (dois) ano, podendo ser prorrogado por igual período, conforme deliberação do colegiado, mantendo ao coordenador o direito ao voto de minerva.

Coordenador:

Vice Coordenador:

Art. 4° Compete à Secretaria Municipal de Assistência Social, a qual o CMDCA está vinculado, prover a estrutura e os recursos necessários para o funcionamento do Comitê.

Art. 5º As reuniões do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social das Crianças e dos Adolescentes Vítimas ou testemunhas de violência, ocorrerão semestralmente ou de acordo com a necessidade apresentada, conforme deliberação do colegiado.

Art. 6º Cabe ao Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social das Crianças e dos Adolescentes Vítimas ou testemunhas de Violência, conforme Art. 9º, do Decreto Presidencial n.º 9.603/2018:

I - Articular, mobilizar, planejar, acompanhar e avaliar as ações da rede intersetorial, aprimorando a integração do referido Comitê.

II - Definir os fluxos de atendimento às crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência, observados os seguintes requisitos:

a) Os atendimentos à criança ou ao adolescente serão realizados de modo articulado com os demais setores públicos pertencentes a Rede de Proteção;

b) A superposição de tarefas será evitada;

c) A cooperação entre os órgãos, os serviços, os programas e os equipamentos públicos serão priorizados;

d) Os mecanismos de compartilhamento das informações serão estabelecidos;

e) O papel de cada instância ou serviço e o profissional de referência que o supervisionará será definido;

III- Criar grupos intersetoriais locais para discussão, acompanhamento e encaminhamento de casos de suspeita ou de confirmação de violência contra crianças e adolescentes.

§ 1º O atendimento intersetorial poderá conter os seguintes Procedimentos:

I - Acolhimento ou acolhida;

II - Escuta especializada feita pelos profissionais nos órgãos do sistema de proteção;

III - Atendimento da rede de saúde e da rede de assistência social;

IV - Comunicação ao Conselho Tutelar;

V - Comunicação à autoridade policial;

VI - Comunicação ao Ministério Público;

VII - Depoimento especial perante autoridade policial ou judiciária; e

VIII - Aplicação de medida de proteção pelo Conselho Tutelar, caso necessário.

§ 2º Os serviços deverão compartilhar entre si, de forma integrada, as informações coletadas junto às vítimas, aos membros da família e a outros sujeitos de sua rede afetiva, por meio de relatórios, em conformidade com o fluxo estabelecido, preservado o sigilo das informações.

§ 3º Poderão ser adotados outros procedimentos, além daqueles previstos no § 1º, quando o profissional avaliar, no caso concreto, que haja essa necessidade.

Art. 7° O Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social das Crianças e dos Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência poderá promover campanhas de sensibilização social para identificação das violações de direitos e garantias de crianças e adolescentes e a divulgação dos serviços de proteção e dos fluxos de atendimento, como forma de evitar a violência institucional, conforme prevê o art. 13, parágrafo único, da Lei 13.431/2017.

Art. 8° O Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social das Crianças e dos Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência promoverá a articulação intersetorial da infância e Juventude de Arenápolis - MT, com o escopo de favorecer a comunicação entre as instituições que compõe o Sistema de Garantia de Direitos, qualificar o atendimento e promover a proteção integral de crianças e adolescentes em situações de violência e violação de direitos.

§ 1° A articulação Intersetorial da Infância e Juventude de Arenápolis/MT será estruturada em 03 eixos de atuação, desenvolvidos por grupos de trabalho no âmbito do Comitê Gestor, com os seguintes objetivos:

I - Prevenção e Proteção Social em Situações de Violência e Violação de Direitos:

a) Construir vínculos institucionais horizontais de interdependência e complementaridade;

b) Garantir o atendimento especializado de crianças e adolescentes em situações de violência e violação de direitos e o encaminhamento no menor tempo possível para reduzir os danos e prevenir a reincidência;

c) Implementar ações integradas entre as políticas públicas para superação das expressões da questão social que colocam crianças e adolescentes em situação de risco pessoal e social;

d) Instituir fluxos e protocolo integrado de atendimento que reduzam a morosidade e revitimização de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência;

e) Realizar oficinas e campanhas para a prevenção de situações de violência e violação de direitos de crianças e adolescentes.

II - Educação Permanente dos Agentes Sociais:

a) Fomentar o desenvolvimento de programas de qualificação profissional de forma continuada, para aqueles/as que, de forma direta ou indireta, atendam crianças e adolescentes, objetivando ampliar a percepção acerca das expressões da questão social que comprometem o desenvolvimento de crianças e adolescentes;

b) Incentivar a realização de oficinas de trabalho para discussão e estudos de casos, potencializando o trabalho intersetorial;

c) Estimular a participação de discentes, docentes e profissionais técnicos na elaboração de projetos, com temas referentes a crianças, adolescentes e juventude;

d) Acompanhar, monitorar e avaliar as ações da Rede de Proteção.

Art. 9º Os casos omissos na presente Resolução serão avaliados pelo Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidados e de Proteção Social das Crianças e dos Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência.

Art. 10º Esta Resolução entre em vigor na data de sua publicação.

Arenápolis, 10 de abril de 2026.

_____

Eder Borges de Aguiar

Presidente do CMDCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

FINANÇAS - ORÇAMENTO PUBLICO
DECRETO N°. 5.849/2026

SÚMULA:

“REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO NO VALOR DE R$ 158.082,42 (CENTO E CINQUENTA E OITO MIL OITENTA E DOIS REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS), NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo no art. 4º Lei n. 2.925/2025 de 27 de novembro de 2025 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 158.082,42 (cento e cinquenta e oito mil oitenta e dois reais e quarenta e dois centavos) nos termos do inciso I do Art. 41 da Lei Federal 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos consignadas no Orçamento vigente:

Quadro Detalhamento Da Despesa	Fonte	Valor R$
09.002.10.301.0013.2062 - Manutenção das Ações das APS Atenção Primaria em Saúde		
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica	2.600.3110000	118.082,42
3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	2.600.3110000	40.000,00
Total		**158.082,42**

Art. 2º Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de Superavit Financeiro, vinculado a repasse do FMS para custeio da saúde Atenção Primaria de Saúde, Portaria GM/MS 4.524/2024. Proposta FNS 36000.621988202400 Emenda 60060003 da Senadora Margareth Buzetti, nos termos do Parágrafo único do Art. 4º da Lei n. 2.925/2025 e no inciso I do § 1 do artigo 43 da Lei 4.320/64, disponível nas seguintes contas bancárias:

Conta bancária n.	Fonte	Valor R$
30.543-X	2.600.3110000	158.082,42
Total		**158.082,42**

Art. 3º Faz parte integrante desse decreto Plano de Trabalho 32/2026 – SEMUSA, devidamente aprovado.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã aos 15 dias do mês de abril de 2026.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDREIA PEREIRA DA SILVA

Secretária Municipal de Finanças

Minuta 055

FINANÇAS - ORÇAMENTO PUBLICO
DECRETO N°. 5.850/2026

SÚMULA:

“REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO NO VALOR DE R$ 272.237,19 (DUZENTOS E SETENTA E DOIS MIL DUZENTOS E TRINTA E SETE REAIS E DEZENOVE CENTAVOS) NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo no art. 4º Lei n. 2.925/2025 de 27 de novembro de 2025 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 272.237,19 (duzentos e setenta e dois mil duzentos e trinta e sete reais e dezenove centavos) nos termos do inciso I do Art. 41 da Lei Federal 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos consignadas no Orçamento vigente:

Quadro Detalhamento Da Despesa	Fonte	Valor R$
08.002.15.451.0007.2052 - Manutenção Urbana		
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	2.708.0000000	272.237,19
Total		**272.237,19**

Art. 2º Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de Superavit Financeiro vinculados a Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais, nos termos do Parágrafo único do Art. 4º da Lei n. 2.925/2025 e no inciso I do § 1 do artigo 43 da Lei 4.320/64, disponível na seguinte conta bancária:

Conta bancária n.	Fonte	Valor R$
20.079-4	2.708.0000000	272.237,19
Total		**272.237,19**

Art. 3º Faz parte integrante desse decreto Plano de Trabalho 013/2026 – SINFRA, devidamente aprovado.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã aos 15 dias do mês de abril de 2026.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se
ANDREIA PEREIRA DA SILVA

Secretária Municipal de Finanças

Minuta 057

COORDENADORIA DE LICITAÇÃO
AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 09/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 050/2026

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE CRONOMETRAGEM ELETRÔNICA E FORNECIMENTO DE INFRAESTRUTURA LOGÍSTICA PARA EVENTOS DE CORRIDA DE RUA, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA ADJUNTA DE ESPORTE E LAZER - SAEL DO MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ - MT, EM CONFORMIDADE AO EDITAL E SEUS ANEXOS, DE ACORDO COM O ART. 75, INCISO II, DA LEI N.º 14.133/2021,** podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de ABERTURA E HOMOLOGAÇÃO, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Abertura dos Envelopes: 28/04/2026 às 08h

A proposta de Preços e os documentos de Habilitação deverão ser entregues em **ENVELOPE LACRADO** no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Aripuanã, sito a Praça São Francisco de Assis, nº. 128, Centro, Aripuanã-MT, CEP: 78.325-000, nos horários de 07h:00min às 11h:00min e 13h:00min as 17h:00min, em dias uteis até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município http://www.aripuana.mt.gov.br, ou através do licitacao@aripuana.mt.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, si Praça São Francisco de Assis, nº. 128, Centro, Aripuanã-MT, CEP: 78.325-000, no horário das 07h:00min às 11h:00min de segunda a sexta feira.

Aripuanã-MT, 22 de abril de 2026.

EDIR SPREDEMANN

Agente de Contratação

COORDENADORIA DE LICITAÇÃO
AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 10/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 052/2026

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **contratação de empresa especializada para a confecção e fornecimento de estrutura decorativa em metal tipo flor de girassol, destinada à campanha Maio Laranja (em defesa da criança e adolescente), em atendimento a Secretária de Assistência Social deste Município de Aripuanã,** podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de ABERTURA E HOMOLOGAÇÃO, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Abertura dos Envelopes: 28/04/2026 às 13h

A proposta de Preços e os documentos de Habilitação deverão ser entregues em **ENVELOPE LACRADO** no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Aripuanã, sito a Praça São Francisco de Assis, nº. 128, Centro, Aripuanã-MT, CEP: 78.325-000, nos horários de 07h:00min às 11h:00min e 13h:00min as 17h:00min, em dias uteis até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município http://www.aripuana.mt.gov.br, ou através do licitacao@aripuana.mt.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, si Praça São Francisco de Assis, nº. 128, Centro, Aripuanã-MT, CEP: 78.325-000, no horário das 07h:00min às 11h:00min de segunda a sexta feira.

Aripuanã-MT, 22 de abril de 2026.

EDIR SPREDEMANN

Agente de Contratação

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EDITAL 00020-2026 DE INTIMAÇÃO FISCAL

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
MUNICÍPIO - ARIPUANA - MT

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00020, de 22 de Abril de 2026.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
DIVINA MAMEDES DA CUNHA	***.849.542-**	9027/00031/2026

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: ANDREIA PEREIRA DA SILVA	Matrícula: 00004837
Cargo: SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS / 18750	Assinatura:

Data de afixação: 22/04/2026

Data de desafixação: 07/05/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EDITAL 00021-2026 DE INTIMAÇÃO FISCAL

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
MUNICÍPIO - ARIPUANA - MT

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00021, de 22 de Abril de 2026.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
JOAO BATISTA DE FREITAS	***.999.709-**	9027/00033/2026

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: ANDREIA PEREIRA DA SILVA	Matrícula: 00004837
Cargo: SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS / 18750	Assinatura:

Data de afixação: 22/04/2026

Data de desafixação: 07/05/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EDITAL 00022-2026 DE INTIMAÇÃO FISCAL

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
MUNICÍPIO - ARIPUANA - MT

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00022, de 22 de Abril de 2026.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
VALDEMAR MALTEZO (ESPÓLIO DE)	***.920.141-**	9027/00040/2026

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: ANDREIA PEREIRA DA SILVA	Matrícula: 00004837
Cargo: SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS / 18750	Assinatura:

Data de afixação: 22/04/2026

Data de desafixação: 07/05/2026

COMPRAS E LICITAÇÃO
DESPACHO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO - REVOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Processo Licitatório – Pregão Eletrônico SRP nº 11/2026

Considerando o Termo de Revogação do Processo Licitatório referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 11/2026, expedido pela Excelentíssima Prefeita Municipal de Aripuanã – MT, Sra. Seluir Peixer Reghin, no uso de suas atribuições legais;

Considerando que a decisão administrativa fundamenta-se no conhecimento do Processo nº 274.498-8/2026 – Representação de Natureza Externa, instaurado perante o Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT, relativo ao processo licitatório em epígrafe;

Considerando que, diante das circunstâncias apresentadas, a autoridade competente decidiu pela revogação do processo licitatório, visando resguardar a legalidade, a regularidade dos atos administrativos e a adequada condução dos procedimentos de contratação pública;

DESPACHO:

Na qualidade de Agente de Contratação do Município de Aripuanã – MT, tomo ciência e dou cumprimento à decisão da autoridade superior, procedendo com o devido registro da revogação do Pregão Eletrônico SRP nº 11/2026 nos autos do processo administrativo.

Determino, ainda:

A publicização da decisão de revogação, garantindo a ampla transparência e conhecimento por parte dos interessados e demais órgãos de controle;

O encaminhamento do presente despacho e do Termo de Revogação às unidades administrativas competentes, para ciência e adoção das providências cabíveis;

Que a Secretaria Demandante promova as adequações necessárias na fase de planejamento da contratação, revisando os documentos preparatórios do processo, a fim de possibilitar a instauração de novo procedimento licitatório, observando-se as recomendações e ajustes necessários.

Dê-se ciência, cumpra-se e proceda-se com as anotações administrativas pertinentes.

EDIR SPREDEMANN

Agente de contratações – Portaria n°20.349/2026

Secretário adjunto de compras e licitações - Portaria n°19.022/2025

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 002/2026 RELAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026 PARA CADASTRO DE RESERVA NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, por meio da Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto no Edital de Abertura do referido certame,

TORNA PÚBLICO

O local e horário da prova do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026, destinado à formação de cadastro de reserva no âmbito da Secretaria Municipal de Educação.

A data da realização da prova será no dia **26/04/2026**.

HORÁRIO: Das 8h00 às 10h00

LOCAL: Escola Estadual São Francisco de Assis, sita à rua Comendador Manoel Pedro de Oliveira, nº 121 - Centro - Aripuanã/MT.

OBS: Em frente a praça São Francisco de Assis

Aripuanã-MT, 22 de abril de 2025

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 003/2026 HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026 PARA CADASTRO DE RESERVA NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, por meio da Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto no Edital de Abertura do referido certame,

TORNA PÚBLICO

A homologação das inscrições do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026, destinado à formação de cadastro de reserva no âmbito da Secretaria Municipal de Educação.

Aripuanã-MT, 22 de abril de 2025

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

EDITAL COMPLEMENTAR 001/2026 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CADASTRO DE RESERVA Nº 001/2026		
PROFESSOR		
LOCALIDADE - COMUNIDADE MORENA		
Nº DA INSCRIÇÃO	**NOME**	**HABILITAÇÃO**
029/2026	ROSANGELA CARDOSO SOUZA VAZ	PÓS-GRADUAÇÃO
091/2026	JOCILENE DE JESUS DA SILVA	PÓS-GRADUAÇÃO
092/2026	KELEN CRISTINA PITOL	PÓS-GRADUAÇÃO
097/2026	DÉBORA MARTINS PADILHA	PEDAGOGIA
175/2026	CLAUDETE DE OLIVEIRA MARTINS NECKEL	PÓS-GRADUAÇÃO

185/2026	MARIZA DA SILVA	PÓS-GRADUAÇÃO
193/2026	LAYANE JUNIARA LEAL DA SILVA SANTOS	PEDAGOGIA
LOCALIDADE - COMUNIDADE LONTRA		
Nº DA INSCRIÇÃO	**NOME**	**HABILITAÇÃO**
094/2026	ELIENE MARIA ALVARENGA	PEDAGOGIA
095/2026	SUELY PEREIRA DE SOUZA LIMA	CURSANDO PEDAGOGIA
098/2026	KESCIA DA CRUZ SANTOS SILVA	PÓS-GRADUAÇÃO
113/2026	MARCILEIA ANDRADE FRANK CARVALHO	PÓS-GRADUAÇÃO
116/2026	GLEINY ENNY RUMÃO DE OLIVEIRA	PÓS-GRADUAÇÃO
120/2026	SAID DE SOUZA PEREIRA	PEDAGOGIA
126/2026	ANA PAULA FRANCISCA DA SILVA	PÓS-GRADUAÇÃO
128/2026	KEILA INÁCIO BARBOSA	PÓS-GRADUAÇÃO
149/2026	ALDENICE GOMES DE SOUSA GALVÃO	PÓS-GRADUAÇÃO
157/2026	ERICA RIBEIRO CHICHETT	PEDAGOGIA
179/2026	SANDRA DA SILVA PONTES DOS SANTOS	PÓS-GRADUAÇÃO
190/2026	PAULA CLEANE LEMES GOMES	PÓS-GRADUAÇÃO
LOCALIDADE - SÃO LOURENÇO		
Nº DA INSCRIÇÃO	**NOME**	**HABILITAÇÃO**
161/2026	ADRIANA SANTOS FREITAS	PÓS-GRADUAÇÃO
LOCALIDADE - VALE DO AMANHECER		
Nº DA INSCRIÇÃO	**NOME**	**HABILITAÇÃO**
015/2026	VANESSA BIAPINA RIBEIRO	PÓS-GRADUAÇÃO
111/2026	ELIANE PEREIRA DE MELO MATTOS	PÓS-GRADUAÇÃO
057/2026	VILMA RAIMUNDO DO COUTO FELBERG	PÓS-GRADUAÇÃO
078/2026	LAUDICEIA DOMINGOS DA SILVA RIBEIRO QUEIROZ	PÓS-GRADUAÇÃO
085/2026	ERICA SCHALAVIN TEIXEIRA	PÓS-GRADUAÇÃO
LOCALIDADE - AR2		
Nº DA INSCRIÇÃO	**NOME**	**HABILITAÇÃO**
005/2026	MAELI DA SILVA TORRES FIRMINO	PÓS-GRADUAÇÃO
007/2026	LIDIANE GOMES DE OLIVEIRA DAMACENA	PÓS-GRADUAÇÃO
010/2026	POLLIANA CRISTINA LIMA DOS SANTOS	PEDAGOGIA
036/2026	MARILZA ALVES DE AMORIM	PÓS-GRADUAÇÃO
109/2026	ELENILDA MARIA INÁCIO	PEDAGOGIA
151/2026	ELIZANGELA OLIVEIRA DE LANA MONTEIRO	PÓS-GRADUAÇÃO
152/2026	ESTELA ALVES DE JESUS MEIRA	PÓS-GRADUAÇÃO
148/2026	MARIA DAS DORES GOMES DE SOUZA	PÓS-GRADUAÇÃO
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCAIONAL - ZELADORA		
SEDE DO MUNICÍPIO		
Nº DA INSCRIÇÃO	**NOME**	**HABILITAÇÃO**
009/2026	MÍRIAN KLÉIA DIAS DA SILVA	ENSINO MÉDIO
012/2026	CAMILA DE LIMA GONÇALVES	ENSINO MÉDIO
019/2026	FLAVIA MARIA DA SILVA OLIVEIRA	ENSINO FUNDAMENTAL
020/2026	ANA PAULA DO PRADO RAFAEL	ENSINO MÉDIO
021/2026	VILMA RODRIGUES SERGIO	ENSINO MÉDIO
022/2026	PATRICIA SOUZA RAMOS	ENSINO MÉDIO
024/2026	REGIANE RODRIGUES DOS SANTOS	ENSINO MÉDIO
026/2026	ADMAR SANTOS DA SILVA NASCIMENTO	ENSINO MÉDIO
038/2026	MARIA CARDOSO DOS SANTOS	ENSINO MÉDIO
039/2026	PAULA EMÍLIA MENDES CLAUDINO DE JESUS	ENSINO MÉDIO
040/2026	CAROLAINE CERCHI SANTOS	ENSINO FUNDAMENTAL
044/2026	ANDREIA DA SILVA RIBEIRO	ENSINO MÉDIO
045/2026	FERNANDA SOUZA RAMOS	ENSINO MÉDIO
047/2026	MARCIANE COSTA DOS SANTOS	ENSINO MÉDIO
049/2026	LUCIANA BATISTA DE SOUZA ALVES	ENSINO MÉDIO
055/2026	MARIA APARECIDA ADAMI RECO	ENSINO MÉDIO
073/2026	REGIANE PINHEIRO DE OLIVEIRA	ENSINO MÉDIO
089/2026	CLAUDIA FERREIRA DA FONSECA	ENSINO MÉDIO
093/2026	AURENI VERGE MARTINS	ENSINO MÉDIO
102/2026	LIDIANE DAS ALMAS	ENSINO MÉDIO
104/2026	SIMONE ALVES CARDOSO	ENSINO MÉDIO
105/2026	DAMARES FEITOSA BERNARDO MOREIRA	ENSINO MÉDIO
110/2026	LUCIA APARECIDA RODRIGUES FARIA	ENSINO MÉDIO
117/2026	MARCIA REGINA ARAUJO	ENSINO MÉDIO
118/2026	MARIA CRISTIANE APARECIDA SIMÃO GERALDO	ENSINO MÉDIO
121/2026	TATIANE MOREIRA DA SILVA	ENSINO MÉDIO
127/2026	MARIA APARECIDA DA CUNHA	ENSINO MÉDIO
130/2026	MARIA IDELZUITE DA SILVA LIMA	ENSINO MÉDIO
131/2026	FRANCISCA NASCIMENTO LIMA	ENSINO MÉDIO
132/2026	CARMEN DA ROSA	ENSINO MÉDIO
133/2026	JAMILE MACHADO FERREIRA	ENSINO MÉDIO
134/2026	ROBERTA ANDRIELLY AZEVEDO	ENSINO MÉDIO
135/2026	MAELY ORÁCIO FONSECA DA SILVA	ENSINO MÉDIO
140/2026	FABRICIA HOFFELDER SEVERO	ENSINO MÉDIO
143/2026	JHESSICA SOUZA DA SILVA	ENSINO MÉDIO
144/2026	ROSICLEIDE ANDRADE SANTOS DE OLIVEIRA	ENSINO MÉDIO
147/2026	ROSILENE GOMES PINTO MACHADO	ENSINO MÉDIO

150/2026	NICELHA MARIA DOS SANTOS	ENSINO MÉDIO
154/2026	ANGÉLICA PEREIRA DA SILVA	ENSINO MÉDIO
155/2026	CLEMENCIA IZABEL LOPES DA SILVA	ENSINO MÉDIO
156/2026	CLESIANE DA SILVA OLIVEIRA RABELO	ENSINO MÉDIO
159/2026	ANA CLAUDIA DA SILVA DE MELO	ENSINO FUNDAMENTAL
160/2026	WAGNER ALEX DO NASCIMENTO	ENSINO MÉDIO
162/2026	ELTON NUNES DOS SANTOS	ENSINO MÉDIO
165/2026	ANDREIA DA SILVA DAS CHAGAS	ENSINO MÉDIO
168/2026	LUCIANA FERNANDES ROSA PEREIRA	ENSINO MÉDIO
169/2026	VIVIANE ARAUJO DA SILVA LOPES	ENSINO MÉDIO
181/2026	ELESSANDRA MIRIAN FERREIRA ATANAZIO	ENSINO MÉDIO
182/2026	FRANCISCA ALVES DE SOUZA DA SILVA	ENSINO FUNDAMENTAL
183/2026	SANDRA DILL DE PAULA	ENSINO MÉDIO
186/2026	ADRIANA RODRIGUES NOCENTE	ENSINO MÉDIO
187/2026	GABRIELA DAS NEVES DIAS	ENSINO MÉDIO
188/2026	GISLAINE ANDRADE DOS SANTOS	ENSINO MÉDIO
191/2026	MARTA APARECIDA LOPES DA SILVA	PEDAGOGIA
194/2026	LETYCIA VITÓRIA THOMAZ	ENSINO MÉDIO
195/2026	ALESSANDRA MARREIROS PINHEIRO	ENSINO MÉDIO
198/2026	LUCIANA DE CARVALHO	ENSINO MÉDIO
199/2026	DAIZE CORREA GONÇALVES	ENSINO MÉDIO
LOCALIDADE - COMUNIDADE MILAGROSA		
Nº DA INSCRIÇÃO	**NOME**	**HABILITAÇÃO**
028/2026	ELAINE BARBOSA	ENSINO MÉDIO
042/2026	NEIDE BARBOSA DA SILVA	ENSINO MÉDIO
043/2026	MARIA HELENA MARTINS DE MENDONÇA	ENSINO MÉDIO
048/2026	CARINA PATRICIA MARINHA DE MELLO	ENSINO MÉDIO
101/2026	FABIANA PEDROZO GULARTE	ENSINO FUNDAMENTAL
103/2026	JULIANA SOUSA LARA	ENSINO FUNDAMENTAL
108/2026	AMANDA INÁCIO BEDONE	ENSINO MÉDIO
145/2026	ALESSANDRA FERREIRA SANTOS	ENSINO MÉDIO
146/2026	IOLANDA DOS SANTOS TIZZIANI	ENSINO FUNDAMENTAL
LOCALIDADE - COMUNIDADE MORENA		
Nº DA INSCRIÇÃO	**NOME**	**HABILITAÇÃO**
030/2026	SOLANGE DOS SANTOS	ENSINO MÉDIO
031/2026	SONÁRIA SIGESMUNDO ALVES DE JESUS	ENSINO MÉDIO
032/2026	MARIA VALDENIA DE OLIVEIRA SOUZA	ENSINO MÉDIO
050/2026	KAUANE ALVES FERREIRA ROCHA	ENSINO MÉDIO
114/2026	JULIANA FERNANDES DA SILVA DOS SANTOS	ENSINO MÉDIO
158/2026	THAIS CRISTINA DA SILVA	ENSINO MÉDIO
LOCALIDADE - COMUNIDADE LONTRA		
Nº DA INSCRIÇÃO	**NOME**	**HABILITAÇÃO**
100/2026	BARBARA SILVA STEINHORST	ENSINO FUNDAMENTAL
123/2026	ALCIONE BARBOSA DA SILVA	ENSINO MÉDIO
LOCALIDADE - CONSELVAN		
Nº DA INSCRIÇÃO	**NOME**	**HABILITAÇÃO**
056/2026	PATRICIA PETERS DE SOUZA	ENSINO MÉDIO
058/2026	VANESSA DE CARVALHO SIMÕES	ENSINO MÉDIO
060/2026	BEATRIZ NASCIMENTO NOUGUEIRA	ENSINO MÉDIO
061/2026	FABIANA NASCIMENTO NOUGUEIRA	PÓS-GRADUAÇÃO
063/2026	JOILZA DA CONCEIÇÃO DA SILVA	ENSINO MÉDIO
064/2026	JAINE VANDEL REI SOUZA	ENSINO MÉDIO
065/2026	REGIANE FERREIRA DA SILVA VENTURA	ENSINO MÉDIO
066/2026	ROSELI PADILHA DE LARA	ENSINO FUNDAMENTAL
068/2026	LUZIANA BARBOSA	ENSINO MÉDIO
070/2026	FABIANA MARIA ROOS DE OLIVEIRA	ENSINO FUNDAMENTAL
072/2026	CLAUDETE REZENDE PEREIRA	ENSINO MÉDIO
074/2026	PATRÍCIA ALVES PERONI	ENSINO FUNDAMENTAL
076/2026	EDILAINE PONTES BALDSON DA SILVA	ENSINO MÉDIO
077/2026	MARIANY XAVIER FERREIRA	ENSINO MÉDIO
079/2026	CLAUDIA APARECIDA PEREIRA DA CRUZ	ENSINO MÉDIO
081/2026	CLAUDIANE ARAÚJO ARANHA	ENSINO MÉDIO
083/2026	MARIA JÚLYA GOMES DUARTE	ENSINO FUNDAMENTAL
084/2026	CRISTIANE PEREIRA DA CRUZ	ENSINO MÉDIO
086/2026	JOZIVANE PEGO DA SILVA	ENSINO MÉDIO
087/2026	ROSILDA PEREIRA OLIVEIRA	ENSINO MÉDIO
088/2026	KETHELIN LAYANE DOS SANTOS ROVEDOR	ENSINO FUNDAMENTAL
178/2026	EMILLI RAIANE DA SIVA MORAES	ENSINO FUNDAMENTAL
LOCALIDADE - AR2		
Nº DA INSCRIÇÃO	**NOME**	**HABILITAÇÃO**
006/2026	RENATA DOS SANTOS ARAUJO	ENSINO MÉDIO
034/2026	ALESSANDRA AUGUSTO DOS SANTOS SELMER	ENSINO MÉDIO
189/2026	CELONI FERNANDES DE LIMA	ENSINO FUNDAMENTAL INCONPLETO
LOCALIDADE - VALE DO AMANHECER		
Nº DA INSCRIÇÃO	**NOME**	**HABILITAÇÃO**
014/2026	ROSANA MARIA FREZ DA SILVA	ENSINO FUNDAMENTAL

016/2026	JAINE DA SILVA BRAUM	ENSINO MÉDIO
017/2026	CASSIA REGINA OLIVEIRA LEITE	ENSINO MÉDIO
075/2026	EMILLY MAIURY DE MELO ALVES	ENSINO MÉDIO
APOIO OPERACIONAL- MOTORISTA DO TRANSPORTE ESCOLAR		
SEDE DO MUNICÍPIO		
Nº DA INSCRIÇÃO	**NOME**	**HABILITAÇÃO**
003/2026	ANACLETO ANTONIO ROSA DE LARA	ENSINO MÉDIO
008/2026	OZÉIAS TOMAZ MARTINS	ENSINO MÉDIO
011/2026	CLAUDIONOR SIMÃO NASCIMENTO	ENSINO MÉDIO
013/2026	ROSIMAR FERREIRA DA SILVA	GRADUAÇÃO EM TECNOLOGIA EM SEG. DO TRABALHO
018/2026	POLIANA DO PRADO RAFAEL	ENSINO MÉDIO
023/2026	DAVID BARRETO JUNIOR	GRADUAÇÃO
025/2026	MARCOS DA SILVA TORRES	ENSINO MÉDIO
027/2026	LUIZ DA SILVA GONÇALVES	GRADUAÇÃO GESTÃO DE SEG. PÚBLICA E PRIVADA
033/2026	JOSÉ CARQUES	ENSINO MÉDIO
037/2026	ILDO MOACIR ALBA	ENSINO MÉDIO
041/2026	FLÁVIO AUGUSTO LEMOS PAIXÃO	ENSINO MÉDIO
046/2026	JOSÉ EDMILSON DE SOUZA SILVA	ENSINO MÉDIO
052/2026	EDNELSON CARVALHO	ENSINO MÉDIO
054/2026	MARCELO DE ARAUJO BEZERRA	ENSINO MÉDIO
099/2026	ALEX BARBOSA DE FREITAS	ENSINO MÉDIO
106/2026	FILEMONS DA SILVA MOREIRA	ENSINO MÉDIO
124/2026	EVANILDO FERREIRA DA CRUZ	ENSINO FUNDAMENTAL
129/2026	JONATAS DA CRUZ SANTOS	ENSINO SUPERIOR - MATEMÁTICA
136/2026	MARCOS ANTONIO GOMES PEREIRA	ENSINO MÉDIO
138/2026.	MARCELINO FEITOZA DE SOUZA	ENSINO MÉDIO
139/2026	VILSON FERREIRA SANTANA	ENSINO MÉDIO
141/2026	ELIZA SCHIER WENDLER	ENSINO MÉDIO
153/2026	NAILTON ALVES DE MEIRA	ENSINO FUNDAMENTAL
163/2026	WALACE FERREIRA DA SILVA	ENSINO MÉDIO
164/2026	EZEQUIEL NASCIMENTO COELHO	ENSINO MÉDIO
166/2026	EVANI BARBOSA DOS SANTOS ROCHA	ENSINO MÉDIO
167/2026	GILMAR DA SILVA GOMES	ENSINO FUNDAMENTAL
170/2026	ROBERVAL LOPES ARAUJO	ENSINO MÉDIO
172/2026	LUIZ GUILHERME SARUDAKS DE SÁ	ENSINO MÉDIO
173/2026	ROGINALDO ALVES DA SILVA	ENSINO SUPERIOR
174/2026	WASLEY FERREIRA DA SILVA	ENSINO MÉDIO
176/2026	GILSON ALVES DE MORAIS	ENSINO MÉDIO
177/2026	ELIZON CAVALCANTE DE ARAÚJO	ENSINO MÉDIO
180/2026	RENAN OLIVEIRA PROENÇA	ENSINO MÉDIO
184/2026	LUZIMAR MATOZO DA SILVA	ENSINO MÉDIO
192/2026	EVA DOS SANTOS DE ARAÚJO	ENSINO MÉDIO
196/2026	EDNALDO VITURINO DA SILVA	ENSINO MÉDIO
197/2026	FRANCIELDO SILVA MOREIRA	ENSINO MÉDIO
200/2026	SUELLEN ANDRADE DE OLIVEIRA MARTINS	ENSINO MÉDIO
LOCALIDADE - COMUNIDADE MILAGROSA		
Nº DA INSCRIÇÃO	**NOME**	**HABILITAÇÃO**
001/2026	MARCIO ROGERIO DAMBROSO	ENSINO MÉDIO
002/2026	PEDRO ALFRISIO MEURER	ENSINO MÉDIO
004/2026	CARLOS DE JESUS FIRMINO	ENSINO MÉDIO
090/2026	GILBERTO BARROSO DA SILVA	ENSINO MÉDIO
096/2026	JUSCENIL CUSTÓDIO CAMPOS	ENSINO MÉDIO
LOCALIDADE - COMUNIDADE MORENA		
Nº DA INSCRIÇÃO	**NOME**	**HABILITAÇÃO**
051/2026	EMERSON CAMERA DA SILVA	ENSINO MÉDIO
112/2026	ODAIR JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS	ENSINO MÉDIO
122/2026	ELIEL JANICKI OFMANN	ENSINO MÉDIO
LOCALIDADE - COMUNIDADE LONTRA		
Nº DA INSCRIÇÃO	**NOME**	**HABILITAÇÃO**
107/2026	CHARLES DE ALMEIDA	ENSINO MÉDIO
125/2026	VANDERLEI ALVES DA SILVA	ENSINO MÉDIO
171/2026	KENISON SANTOS DA SILVA	ENSINO FUNDAMENTAL
LOCALIDADE - CONSELVAN		
Nº DA INSCRIÇÃO	**NOME**	**HABILITAÇÃO**
035/2026	VANDERSON INOCENCIO DO CARMO	ENSINO MÉDIO
053/2026	CLAUDINEI DOS SANTOS	ENSINO MÉDIO
059/2026	MIQUÉIAS DOS SANTOS COSTA	ENSINO FUNDAMENTAL
067/2026	EDINALDO DO ROOS	ENSINO MÉDIO
069/2026	HUGO MARCELO VALER	ENSINO FUNDAMENTAL
071/2026	VALDENIR ROSA DE OLIVEIRA	ENSINO MÉDIO
080/2026	MARCIO DOS SANTOS CRUZ	ENSINO MÉDIO
119/2026	SIDIRLEY OLIVEIRA DE SOUZA	ENSINO MÉDIO
137/2026	ROMENING GOMES RATES	ENSINO MÉDIO
LOCALIDADE - AR2		
Nº DA INSCRIÇÃO	**NOME**	**HABILITAÇÃO**
115/2026	VANDERLEI LADISLAU MACIEL	ENSINO MÉDIO

142/2026	HELIOMAR DA SILVA NORA	ENSINO MÉDIO
LOCALIDADE - VALE DO AMANHECER		
Nº DA INSCRIÇÃO	**NOME**	**HABILITAÇÃO**
062/2026	MARCIEL KALK KLITZKE	ENSINO MÉDIO
082/2026	JOVENILDO PEREIRA	ENSINO MÉDIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

CÂMARA MUNICIPAL
ATO Nº 001/2026

DISPÕE SOBRE A NOTIFICAÇÃO DO VEREADOR LAÉRCIO NOBERTO JÚNIOR ACERCA DAS DELIBERAÇÕES APROVADAS EM SESSÃO EXTRAORDINÁRIA.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES, ESTADO DE MATO GROSSO, por seu Vice-Presidente no exercício da Presidência, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a realização da 415ª Sessão Extraordinária, realizada em 20 de abril de 2026;

CONSIDERANDO o requerimento formulado pela Procuradoria da Mulher desta Casa Legislativa;

CONSIDERANDO a existência de medida protetiva de urgência deferida nos autos do processo nº 1001277-22.2026.8.11.0008, com fundamento na Lei nº 11.340/2006;

CONSIDERANDO que o Plenário desta Casa deliberou sobre os quesitos apresentados, nos termos do Regimento Interno;

CONSIDERANDO, ainda, o **requerimento de autoria do Vereador Gustavo da Silva Ferreira**, submetido ao Plenário, solicitando a suspensão da remuneração do Vereador afastado, o qual foi **APROVADO POR UNANIMIDADE**;

CONSIDERANDO que ambas as matérias submetidas à votação foram **APROVADAS POR UNANIMIDADE**;

RESOLVE:

Art. 1º Fica o Vereador **Laércio Noberto Júnior** FORMALMENTE NOTIFICADO de que, em deliberação plenária, foram aprovadas por unanimidade as seguintes medidas:

I – **Destituição do cargo de Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Barra do Bugres – MT**, referente ao biênio 2025/2026;

II – **Afastamento cautelar do mandato eletivo de Vereador**, enquanto perdurarem os efeitos da medida protetiva judicial.

III – **Suspensão da remuneração**, conforme requerimento aprovado pelo Plenário.

Art. 2º As medidas possuem natureza cautelar e preventiva, não implicando julgamento definitivo, tendo como finalidade:

I – garantir a integridade da vítima; II – assegurar a lisura das investigações; III – preservar a moralidade administrativa e a imagem institucional do Poder Legislativo; IV – dar cumprimento à decisão judicial vigente.

Art. 3º A suspensão da remuneração decorre de deliberação expressa do Plenário, nos termos do requerimento aprovado, devendo ser imediatamente cumprida pelos setores administrativos competentes.

Art. 4º Fica assegurado ao notificado o direito ao contraditório e à ampla defesa, nos termos da Constituição Federal.

Ar. 5º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser dado imediato cumprimento, com:

I – notificação pessoal do interessado; II – publicação oficial; III – comunicação aos órgãos competentes.

Plenário da Câmara Municipal de Barra do Bugres – MT, 20 de abril de 2026.

Ivonilson Pereira Prado

Vice-Presidente no exercício da Presidência

Claudia Santana Barbosa

1ª Secretária

Fabio Jamil de Arruda Almeida

2º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 012/2026

Dispõe sobre a destituição do cargo de Presidente da Câmara Municipal, o afastamento cautelar do mandato eletivo de Vereador, fixa prazo para apuração, e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, especialmente nos termos do Regimento Interno desta Casa de Leis,

CONSIDERANDO a decisão judicial proferida pelo MM. Juiz de Direito Dr. Luiz Guilherme Carvalho Guimarães, nos Autos de Medidas Protetivas de Urgência (Lei nº 11.340/2006 – Lei Maria da Penha), processo nº 1001277-22.2026.8.11.0008, em trâmite na Comarca de Barra do Bugres/MT, com fundamento no art. 22 da referida Lei;

CONSIDERANDO o deferimento de medidas protetivas de urgência, dentre as quais: I – proibição de aproximação da ofendida, de seus familiares e das testemunhas, fixando-se o limite mínimo de 100 (cem) metros; II – proibição de contato com a ofendida e seus familiares, por qualquer meio de comunicação, inclusive eletrônico; III – proibição de frequentar o local de trabalho da ofendida, qual seja, a Câmara Municipal de Barra do Bugres/MT; IV – afastamento do lar, domicílio ou local de convivência com a ofendida;

CONSIDERANDO a necessidade de dar fiel cumprimento à decisão judicial, bem como resguardar a integridade física e psicológica da possível vítima;

CONSIDERANDO os princípios da moralidade administrativa, da supremacia do interesse público e da regularidade dos trabalhos legislativos;

FAZ SABER que o Plenário aprovou e ela promulga a seguinte Resolução:

ART. 1º. FICA DECLARADA A DESTITUIÇÃO DO CARGO DE PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES/MT, ANTERIORMENTE EXERCIDO PELO VEREADOR LAÉRCIO NOBERTO JÚNIOR, EM CUMPRIMENTO À DECISÃO JUDICIAL PROFERIDA NOS AUTOS DO PROCESSO Nº 1001277-22.2026.8.11.0008.

ART. 2º. FICA DETERMINADO O AFASTAMENTO CAUTELAR DO MANDATO ELETIVO DO VEREADOR LAÉRCIO NOBERTO JÚNIOR, ENQUANTO PERDURAREM OS EFEITOS DA MEDIDA PROTETIVA QUE O IMPEDE DE FREQUENTAR AS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL.

ART. 3º. O AFASTAMENTO PREVISTO NESTA RESOLUÇÃO POSSUI NATUREZA PREVENTIVA E ACAUTELATÓRIA, TENDO POR FINALIDADE:
I – GARANTIR A LISURA DAS APURAÇÕES;
II – RESGUARDAR A INTEGRIDADE DA POSSÍVEL VÍTIMA;
III – PRESERVAR A IMAGEM INSTITUCIONAL DA CÂMARA MUNICIPAL;
IV – ASSEGURAR A REGULARIDADE DOS TRABALHOS LEGISLATIVOS;
V – EVITAR EVENTUAL INTERFERÊNCIA NA INSTRUÇÃO PROCESSUAL.

ART. 4º. FICA SUSPENSO O PAGAMENTO DA REMUNERAÇÃO DO VEREADOR AFASTADO, CONFORME DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO, EM RAZÃO DA IMPOSSIBILIDADE MATERIAL DE EXERCÍCIO DO MANDATO DECORRENTE DE ORDEM JUDICIAL, SEM PREJUÍZO DE REVISÃO DA MEDIDA, CASO CESSADOS OS MOTIVOS QUE A ENSEJARAM.

ART. 5º. FICA ASSEGURADO AO VEREADOR AFASTADO O DIREITO AO CONTRADITÓRIO E À AMPLA DEFESA, NOS TERMOS DO ART. 5º, INCISO LV, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

ART. 6º. EM RAZÃO DA DESTITUIÇÃO DO CARGO DE PRESIDENTE, E COM FUNDAMENTO NO ART. 13 DO REGIMENTO INTERNO DESTA CASA DE LEIS, FICA CONVOCADA ELEIÇÃO PARA PREENCHIMENTO DO CARGO, PARA COMPLETAR O PERÍODO DO MANDATO, NA SESSÃO A SER REALIZADA EM 23 DE ABRIL DE 2026, ÀS 19H00.

ART. 7º. ESTA RESOLUÇÃO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES DA CLEMENTE GOMES CARDOSO, AOS 20 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE BARRA DO BUGRES – MT, DE 2026.

Ivonilson Pereira Prado

Vice-Presidente

Cláudia Santana Barbosa — 1ª secretária

Fábio Jamil de Arruda Almeida — 2º Secretário

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.770/2026

ERRATA

Na Publicação do dia 20 de abril de 2026, Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso nº 4.972 página Nº 083 e 084.

Onde si lê:

LEI MUNICIPAL Nº 2.760/2026

Leia-se:

LEI MUNICIPAL Nº 2.770/2026

LEI MUNICIPAL Nº 2.770/2026

Que autoriza o Poder Executivo a conceder premiação aos vencedores do 30º Festival Regional de Pesca de Barra do Bugres – **30º FESTBUGRES e 1º FEST FEMININO**, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Barra do Bugres, tendo em vista o que dispõe o artigo 59 da Lei Orgânica Municipal, aprova e a Prefeita Municipal **MARIA AZENILDA PEREIRA**, nos termos do artigo 76 da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte lei.

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado conceder a premiação de 02 (dois) veículos de passeio 0 Km aos vencedores do 30º Festival Regional de Pesca de Barra do Bugres e 1º Fest Feminino, na forma abaixo:

· 1º Lugar categoria masculino - 01 veículo 0 km

· 1º Lugar categoria feminino - 01 veículo 0 km

Art.2º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a recolher aos cofres públicos eventuais doações em espécie ou incorporar ao patrimônio público na seguinte rubrica orçamentária: 1.9.90.98.01.00 - Patrocínio Fest Bugres.

Art.3º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, MEIO AMBIENTE E TURISMO

11.001.0.0.23.695.7010.1.022 - FEST BUGRES

3.3.90.31.00.00 - PREMIAÇÕES CULTURAIS

Art.4° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 17 de abril de 2026.

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 19/2026.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24/2026

OBJETO: Futura e eventual aquisição de equipamentos de proteção individual (EPIS), destinados a atender às demandas do Município de Barra do Garças – MT.

O Município de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº.

03.439.239/0001-50 com sede administrativa a Rua Carajás, nº 522 – Centro Sul, representado pelo seu prefeito municipal, Sr. Adilson Gonçalves de Macedo, doravante denominada simplesmente de ORGÃO GERENCIADOR e, de outro lado, a empresa, CONSTRUFER MAQUINAS CONSTRUCOES FERRAMENTAS E EPI S LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº. 37.853.101/0001-15, estabelecida Av Manoel Jose de Arruda, nº 1700, bairro Praeiro, em Cuiabá – MT, CEP nº 78.070-500, endereço eletrônico: construfermt@hotmail.com, telefone: (65) 9692-5213/ (65) 9663-7509 neste ato representada por seu sócio proprietário, Senhor Thiago Freitas Do Nascimento, daqui por diante, denominada simplesmente FORNECEDOR REGISTRADO subordinado às seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. O objeto da presente Ata é constituir o Sistema de Registro de Preços, das propostas vencedoras (conforme itens descritos abaixo) visando atender as necessidades da Administração Municipal do Município de Barra do Garças, tudo em conformidade com as especificações constantes no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, no Edital, na Proposta de Preços do Processo Administrativo nº 24/2026, que constituem partes integrantes desta Ata independente de transcrição.

CLAUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data da sua primeira publicação, poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovada a sua vantajosidade, nos termos do art. 84, da Lei nº 14.133/21.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A presente Ata estará vigente até que se tenha consumido todo o quantitativo registrado ou até o termo final do prazo de sua validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas decorrentes da contratação dos serviços objeto desta Ata correrão à conta dos recursos consignados na Classificação Funcional Programática do Processo Licitatório nº 24/2026, indicadas por cada secretaria(s) demandante(s) mencionada(s) abaixo:

· Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico;

· Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Sustentável;

· Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços;

· Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade;

· Secretaria Municipal de Saúde;

· Secretaria Municipal de Turismo;

· Controladoria Geral do Município;

· Gabinete do Poder Executivo Municipal;

· Procuradoria Geral do Município;

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

4.1 O valor global da contratação da presente Ata de Registro de Preços, ofertado pela empresa acima classificada com o menor preço, perfazendo o total de R$ 6.782,6100 (seis mil setecentos e oitenta e dois reais e sessenta e um centavos), os preços unitários, as quantidades, por fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata.

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
27173	Protetor auricular tipo plug protetor auricular tipo plug de espuma, com cordão, indicado para proteção contra ruido, com atenuação mínima de 15 DB.	Par	Carbografite	203,00	R$ 1,50	R$ 304,50
27803	Luva tricotada com revestimento Luva de segurança tricotada em algodão, poliéster ou nylon, com revestimento em látex ou borracha nitrílica na palma e dedos, proporcionando resistência a abrasão e boa aderência. Indicada para atividades gerais e construção civil. Tamanhos conforme solicitação.	Par	Plastcor	43,00	R$ 5,37	R$ 230,91
33022	Fita zebrada – Fita para sinalização confeccionada em material plástico, nas cores amarelo e preto, com largura aproximada de 7 cm, acondicionada em rolo com aproximadamente 200 metros.	Rolo	Plastcor	347,00	R$ 9,00	R$ 3.123,00
40541	Respirador PFF2 – Máscara de proteção respiratória tipo PFF2, formato concha ou similar, indicada para proteção contra poeiras, fumos, névoas e vapores orgânicos, com tiras elásticas e clipe nasal.	Unidade	Plastcor	403,00	R$ 1,50	R$ 604,50
40761	Avental de segurança em PVC – Avental de segurança confeccionado em PVC com forro em poliéster, impermeável, com tiras soldadas eletronicamente, sendo uma no pescoço e duas na cintura com fivela plástica. Acabamento por solda eletrônica nas laterais. Dimensões aproximadas: 1,00 m x 0,70 m; 1,20 m x 0,70 m ou 1,40 m x 0,70 m.	Unidade	Plastcor	30,00	R$ 10,49	R$ 314,70
41304	Cinta lombar ergonômica – Cinta lombar confeccionada em material elástico reforçado, com hastes flexíveis e fechamento em velcro, indicada para apoio ergonômico	Unidade	Plastcor	63,00	R$ 35,00	R$ 2.205,00
VALOR TOTAL:						**R$ 6.782,6100**

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A Secretaria Municipal demandante monitorará os preços dos serviços objeto da presente Ata de Registro de Preço de compromisso de fornecimento, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos serviços registrados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pela execução dos serviços objeto desta Ata.

PARÁGRAFO TERCEIRO: É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o Decreto Municipal nº 5.385/2024.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE, REVISÃO DE PREÇOS E ÍNDICE

5.1 A Prefeitura Municipal de Barra do Garças poderá realizar reajuste do preço registrado nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

PARÁGRAFO SEGUNDO: Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

PARÁGRAFO TERCEIRO: quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUARTA: Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

PARÁGRAFO QUINTA: No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

PARÁGRAFO SEXTO: Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

PARÁGRAFO OITAVO: O reajuste será realizado por aditivo.

PARÁGRAFO NONO: Os valores estabelecidos nesta Ata de Registro de Preços serão reajustados anualmente, com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo, considerando o período de 12 (doze) meses, tendo como data-base do reajuste o dia 01/04/2026, correspondente à data do orçamento apresentado pela empresa.

PARÁGRAFO DÉCIMO: Caso o índice mencionado no parágrafo nono não esteja disponível na data base, o reajuste será calculado com base no último índice divulgado até a data limite de reajuste.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: O reajuste será aplicado sobre o valor total da Ata de Registro de Preços vigente à época do reajuste.

CLÁUSULA SEXTA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

6.1. O reequilíbrio econômico-financeiro da ARP poderá ser solicitado, conforme art. 124 e seguintes da Lei n°14.133/2021, quando houver:

a) Alteração unilateral da ARP pela Administração;

b) Fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução da ARP;

c) Caso fortuito ou força maior;

d) Ato do príncipe, entendendo-se como tal qualquer ato da Administração Pública que, direta ou indiretamente, onere a ARP;

e) Fato da Administração, quando esta impedir ou retardar a execução da ARP;

f) Alterações significativas nos preços dos insumos essenciais à execução da Ata de Registro de Preços, devidamente comprovadas.

g) Deverá formalizar o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro:

h) Apresentando justificativas detalhadas e documentação comprobatória dos fatos e seus impactos econômicos na ARP;

i) A Administração, ao receber o pedido, terá o prazo de até 30 (trinta) dias para analisar e responder, podendo solicitar informações ou documentos complementares;

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONTRATAÇÃO, CONDIÇÕES E PRAZO DE EXECUÇÃO

7.1. A existência de preços registrados não obriga a administração municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para contratações dos serviços, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições, conforme previsto no art. 83 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Após formalizada a Ata de Registro de Preços, havendo necessidade de contratação, a mesma será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme dispõe o Art. 95 da Lei 14.133/2021. Se houver contrato, esse passará observar o regime jurídico previsto na lei 14.133/2021, quanto aos prazos e vigência e demais mecanismos.

7.3. As solicitações serão realizadas por intermédio de nota de empenho ordinário e ordem de fornecimento/serviço nos casos de empenhos globais ou estimativo, que deverá ser retirada pelo CONTRATADO no prazo de 05 (cinco) dias úteis, salvo disposição diversa

constante do edital e anexo.

7.4. Quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração Municipal, o prazo para retirada da Nota Empenho/Ordem de Fornecimento/Serviço poderá ser prorrogado por igual período;

7.5. A nota de empenho/Ordens/contrato poderá será encaminhada via e-mail, indicado pela empresa, e/ou via correios ou retirado pessoalmente pelo contratado;

7.6. O prazo para entrega/instalação ou início da execução somente se iniciará após a confirmação de recebimento da nota de empenho/ordem de fornecimento/serviço pelo Contratado, fato que deverá ser certificado no Processo.

A DETENTORA PODE informar e-mail institucional e DEVE indicar pessoal ou setor responsável pela comunicação/tratativas com a Administração Municipal.

7.7. A entrega da nota de empenho e a assinatura do contrato (quando este for exigível) ficarão condicionadas à apresentação pela DETENTORA dos seguintes documentos, devidamente atualizados:

a) Certidão negativa de débitos para com a Seguridade Social – INSS/FEDERAL;

b) Certificado de regularidade de situação, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

d) Certidão de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal (relativas ao domicílio ou sede do licitante).

7.8. Ao receber a ordem de serviço/nota de empenho a DETENTORA deverá dela passar recibo na cópia que necessariamente lhe acompanhará, devolvendo-a à unidade requisitante para que seja juntada aos autos dos processos de requisição e de liquidação e pagamento.

7.9. Cada entrega deverá ser efetuada mediante o instrumento de solicitação por escrito, formalizado pela contratante, através da ordem de fornecimento, na forma e prazo especificado no presente Termo de Referência. A contratada ficará obrigada a entregar os objetos após a emissão da ordem de fornecimento, da respectiva secretaria, com indicação de local no ato da solicitação.

Considerando que os itens a serem adquiridos possuem diferentes características de fornecimento, disponibilidade de mercado e eventuais necessidades específicas, ficam definidos prazos diferenciados de entrega, conforme a natureza do material solicitado:

a) Itens comuns e de pronta entrega

Para os EPIs considerados de uso habitual, amplamente disponíveis no mercado e que não demandem qualquer tipo de adaptação ou personalização, o prazo máximo de entrega será de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou ordem formal de fornecimento.

b) Itens com especificações técnicas diferenciadas

Para EPIs que, embora padronizados, exijam maior complexidade logística, tamanhos específicos, certificações adicionais ou dependam de disponibilidade limitada junto aos fabricantes, o prazo máximo de entrega será de até 20 (vinte) dias corridos, a contar do recebimento da solicitação.

c) Itens personalizados ou sob encomenda

Para EPIs que necessitem de personalização, confecção sob medida, identificação institucional ou produção específica, o prazo máximo de entrega será de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da ordem de fornecimento, considerando o tempo adicional necessário para fabricação e adequação do produto.

Ressalta-se que, em situações excepcionais e devidamente justificadas, caracterizadas como necessidade emergencial, o Município poderá solicitar a entrega em prazo reduzido, visando evitar desabastecimento e garantir a continuidade das atividades essenciais, especialmente aquelas que envolvam exposição a riscos ocupacionais.

7.10. Os prazos de adimplemento das obrigações contratuais admitem prorrogação nos casos e condições especificados no art. 105 da Lei nº 14.133/21, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

7.11. A DETENTORA responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasione a Administração Municipal de Barra do Garças ou a terceiros, em razão dos fornecimentos decorrentes da presente Ata.

CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO

8.1. A DETENTORA do Registro deverá executar o objeto da presente Ata após o recebimento da Ordem de Fornecimento/Serviço/Nota de Empenho, conforme todas as exigências e especificações técnicas contidas Termo de Referência, Edital e proposta.

I. PARÁGRAFO PRIMEIRO: Em conformidade com o artigo 140, inciso I e/ou II (conforme o caso) da Lei nº. 14.133/21, o objeto da presente licitação será recebido:

II. PROVISORIAMENTE – pelo fiscal da Ata de Registro de Preços, indicado pela secretaria mediante termo de recebimento, após o recebimento da nota fiscal/fatura;

III. DEFINITIVAMENTE – por comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria, comprovando a adequação do objeto aos termos contratuais;

8.2. A entrega dos produtos será após a emissão da ordem de fornecimento, da respectiva secretaria, com indicação de local no ato

da solicitação, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas salvos os casos de urgência, quando os serviços deverão ser prestados de forma imediata ou no prazo máximo de até 24 (vinte quatro) horas.

8.3. O(s) servidor(es) que receber(em) itens ou serviços em desacordo com o registrado na presente Ata, será(ão) responsabilizado(s), mediante instauração de processo administrativo, conforme previsto no Decreto Municipal nº 5.374 de 23 de janeiro de 2024 e suas alterações/atualizações.

CLÁUSULA NONA - DA FORMA DE PAGAMENTO

9.1 Para processar-se o pagamento, a DETENTORA deverá apresentar a competente nota fiscal (e demais documentos que por ventura sejam exigidos no edital), acompanhada do atestado/termo de recebimento definitivo (se for o caso) e dos seguintes documentos, devidamente atualizados:

a) Certidão negativa de débitos para com a Seguridade Social – INSS/FEDERAL;

b) Certificado de regularidade de situação Fundo de Garantia do Tempo de Serviço–FGTS.

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

d) Certidão de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal (relativas ao domicílio ou sede do licitante).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Nas hipóteses em que a DETENTORA deva proceder a ajustes da documentação necessária ao pagamento, o prazo será interrompido e reiniciará a partir da data em que se der a regularização.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Estando a regular a documentação apresentada, o pagamento devido será depositado na conta corrente que a DETENTORA, em um dos Bancos informados pelas mesmas ou por ordem bancária.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a DETENTORA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, será devido encargos moratórios, desde a data limite par apagamento (30 dias após apresentação da nota fiscal) até a data do efetivo pagamento pelo CONTRATANTE, que serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

EM = I X N X VP, onde:

Em = Encargos Moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado: I= I/365 I= 6/100/365

I= 0,00016438

Onde I = taxa percentual anual no valor de 6%

PARÁGRAFO QUARTO: Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à DETENTORA ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

10.1 Cumprir com o objeto da presente Ata de Registro de Preços, dentro do prazo, condições e no local de execução conforme Termo de Referência do Processo Administrativo Nº 24/2026, de acordo com o preço registrado, sob pena de ter a ata cancelada nos termos do artigo 28 do Decreto Federal 11.462 de 31 de março de 2023.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Caso haja a necessidade de acionamento do direito à garantia, a contratada deverá realizar a coleta e entrega dos objetos substituídos no prazo máximo de 30 (trinta) dias, com todas as despesas, ficando a cargo da contratada;

PARÁGRAFO TERCEIRO: Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência da execução do serviço/fornecimento dos bens, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive as despesas com pessoal, e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo Município de Barra do Garças.

PARÁGRAFO QUARTO: Responder perante a Administração Municipal de Barra do Garças e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na entrega dos itens/materiais, objeto desta ARP sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à realização dos serviços objeto do Termo de Referência.

PARÁGRAFO QUINTO: Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a Administração desta Municipalidade.

PARÁGRAFO SEXTO: Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da execução do objeto da presente Ata.

PARÁGRAFO SÉTIMO: A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.

PARÁGRAFO OITAVO: Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto desta ata de registro de preços.

PARÁGRAFO NONO: A DETENTORA deve manter-se, durante toda a vigência desta ata de registro de preços, em compatibilidade todas

as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

PARÁGRAFO DÉCIMO: A empresa contratada deverá executar a entrega/serviços objetos do Termo de Referência, sendo estes de acordo com padrões de fábrica, com padrões de PRIMEIRA QUALIDADE, e em conformidade com as normas técnicas e as especificações constantes na Autorização de Fornecimento, para que não venha causar danos ao erário público. Executar serviços obedecendo à melhor técnica vigente, enquadrando-se dentro dos preceitos normativos da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1 Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a DETENTORA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula nona.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: fornece e colocar à disposição da DETENTORA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do serviço/entrega do objeto.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Notificar, formal e tempestivamente, a DETENTORA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do serviço.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Notificar a DETENTORA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

PARÁGRAFO QUARTO: Acompanhar a execução dos serviços, efetuada pela DETENTORA, podendo intervir durante a sua entrega, para fins de ajustes ou suspensão do fornecimento.

PARÁGRAFO QUINTO: Fiscalizar a entrega, conforme art. 117 da Lei Federal Nº 14.133/21.

PARÁGRAFO SEXTO: O Órgão gerenciador será responsável pela prática de todos os atos de controle da Administração do Sistema de Registro de Preços previstos na Lei Federal nº. 14.133/21 e atualizações e, ainda, no que couber os previstos no Decreto Federal 11.462/23 ou outro que vier suas em substituição.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS PENALIDADES

12.1 Comete infração administrativa, nos termos do Art. 155° Lei nº 14.133/2021, o CONTRATADO que:

a) Der causa à inexecução parcial do contrato ou seu equivalente;

b) Der causa à inexecução parcial do contrato ou seu equivalente que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Der causa à inexecução total do contrato ou seu equivalente;

d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) Não celebrar o contrato (ou retirar seu equivalente) ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato ou seu equivalente;

i) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato ou seu equivalente;

j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

l) Praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções (Art. 156° Lei nº 14.133/2021):

a) Advertência;

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” da CLÁUSULA 10ª deste Instrumento, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (Art. 156°, § 4° da Lei 14.133/21);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k” e “l” CLÁUSULA 10ª deste Instrumento, bem como nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do mesmo item, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (Art. 156°, §5° da Lei 14.133/21);

d) Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias (Art. 156°, §3°; Art. 162° da Lei 14.133/21);

e) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou seu equivalente, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial (Art. 156°, §3°, Art. 162°, Parágrafo Único da Lei 14.133/21;

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na aplicação das sanções serão considerados (Art. 156°, §1° da Lei 14.133/21):

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A sanção prevista na Alínea a da CLÁUSULA 10ª § 2º deste Instrumento será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na Alínea a do CLÁUSULA 10ª § 1º deste Instrumento, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (Art. 156°, §2° da Lei 14.133/21);

PARÁGRAFO QUARTO: A sanção estabelecida na Alínea c do item CLÁUSULA 10ª § 2º deste Instrumento será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva da autoridade máxima desta Municipalidade, ou seja, do Prefeito (Art. 156°, §6° da Lei 14.133/21);

PARÁGRAFO QUINTO: As sanções previstas nas alíneas "a", “b” e "c" do item CLÁUSULA 10ª § 2º deste Instrumento, poderão ser aplicadas cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "d" e “e” da mesma CLÁUSULA 10ª § 2º deste Instrumento (Art. 156°, §7° da Lei 14.133/21);

PARÁGRAFO SEXTO: O valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobradas judicialmente;

PARÁGRAFO SÉTIMO: Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (Art. 156°, §8° da lei 14.133/21);

PARÁGRAFO OITAVO: Na aplicação da sanção prevista nas Alíneas “d” e “e” da CLÁUSULA 10ª deste Instrumento, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (Art. 157° da lei 14.133/21);

PARÁGRAFO NONO: A aplicação das sanções previstas na CLÁUSULA 10ª § 2º deste Instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública (Art. 156°, §9° da lei 14.133/21);

PARÁGRAFO DÉCIMO: A aplicação das sanções previstas nas Alíneas “b” e “c” da CLÁUSULA 10ª do § 2º deste Instrumento requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido nos termos do (Art. 158° e seus parágrafos da Lei 14.133/2021).

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: O não pagamento de multas no prazo previsto, ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a contratada ao processo judicial de execução.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA

13.1 A Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada pela administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa, dentre outras hipóteses legais, quando a DETENTORA:

a) Descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie;

b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese de este tornar-se superior aos praticados no mercado.

d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei n. 14.133/21 ou no inciso VI do art. 155 da mesma Lei.

e) Por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I- por razão de interesse público, mediante despacho motivado e devidamente justificado; ou

II- a pedido do fornecedor, mediante solicitações por escrito aceita pela Administração, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências do edital que deu origem ao registro de preços ou de cumprir as cláusulas e condições do contrato de compromisso de fornecimento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” será formalizado por despacho do órgão gerenciador, ratificado pelo Prefeito assegurado o contraditório e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O cancelamento do registro de preços, na hipótese da alínea “e”, I, será feito no processo que lhe deu origem, devendo sua comunicação, ser feita por correspondência com recibo de entrega, juntando-se o comprovante nos autos respectivos e por publicação em jornal de circulação diário, por uma vez e afixado no mural oficial, considerando-se cancelado o registro na data de publicação na imprensa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

14.1 Ficará a cargo da Administração a publicação integral do presente instrumento no Portal Nacional de Compras Públicas (PCNP) nos termos do art. 94 da Lei Federal 14.133/21 art. 21 do Decreto Federal 11.462/23, em extrato no Diário dos Municípios de Mato Grosso (AMM), no prazo de até cinco dias úteis, após a data da sua lavratura.

PARÁGRAFO ÚNICO: A Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade, vide art. 83 da Lei Federal n.14.133/2021 art. 21 do Decreto Federal 11.462/23.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Integram está Ata de Registro de Preços, o Ato Convocatório do Pregão – Edital e seus anexos, bem com a proposta de preço escrita formulada pela(s) DETENTORA(S) da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os preços registrados serão publicados em casos de alterações, para orientação da Administração, nos termos

do art. 25 do Decreto Federal 11.462/23.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os documentos supracitados são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata definir a sua extensão, e desta forma, reger a execução adequada do instrumento ora celebrado.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os casos omissos serão resolvidos, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente, em especial, lei 14.133/2021.

PARÁGRAFO QUARTO: Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

PARÁGRAFO QUINTO: A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023.

PARÁGRAFO SEXTO: Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

PARÁGRAFO SÉTIMO: As aquisições ou contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgãos participantes, e não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo dos itens consignados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme inciso I do art. 32 do Decreto Federal N° 11.462/23 art. 86° § 4º da Lei 14.133/21.

PARÁGRAFO OITAVO: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condição nela estabelecida, optar pela aceitação ou não da executar do objeto, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que estes não prejudiquem as obrigações anteriormente assumidas.

PARÁGRAFO NONO: Os Contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no instrumento convocatório, e poderão ser alterados, conforme disposto no art. 105 da Lei n. 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DA ARP

16.1 A fiscalização do objeto desta Ata de Registro de Preços será efetuada pelo, fiscal e suplente que foram indicados no Processo Administrativo nº 24/2026 pertencentes as SECRETARIAS DEMANDANTES, a qual efetuará a conferência da execução do objeto e dos valores designados no recibo/fatura de aluguel e, estando em conformidade com o contratado, encaminhará à Secretaria de Fazenda para que se proceda ao pagamento na forma prevista em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DO FORO

17.1 Fica eleito o foro da Comarca de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, para dirimir todas as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, sendo esta, competente para a propositura de qualquer medida judicial, decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

PARÁGRAFO ÚNICO: E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo, cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Barra do Garças - MT, 14 de abril de 2026.

ADILSON GONÇALVES DE MACEDO

Prefeito Municipal Barra do Garças - MT

ÓRGÃO GERENCIADOR

CONSTRUFER MAQUINAS CONSTRUCOES

FERRAMENTAS E EPI S LTDA

CNPJ Nº 37.853.101/0001-15

FORNECEDOR REGISTRADO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 12/2026.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24/2026

OBJETO: Futura e eventual aquisição de equipamentos de proteção individual (EPIS), destinados a atender às demandas do Município de Barra do Garças – MT.

O Município de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.439.239/0001-50 com sede administrativa a Rua Carajás, nº 522 – Centro Sul, representado pelo seu prefeito municipal, Sr. Adilson Gonçalves de Macedo, doravante denominada simplesmente de ORGÃO GERENCIADOR e, de outro lado, a empresa, MINEIRAO MA-

TERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº. 24.447.862/0001-25, estabelecida Avenida Major Aroldo Coimbra, Nº 1368, Quadra 08 Lote 17, Setor Nova Esperança, em Aragarças – GO, CEP Nº 76.240-000, endereço eletrônico: mastercontabilidade1@hotmail.com, telefone: (62) 3370-1049 neste ato representado por sua sócia proprietária, Senhora Sandra Regina Martins dos Santos, daqui por diante, denominada simplesmente FORNECEDOR REGISTRADO subordinado às seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. O objeto da presente Ata é constituir o Sistema de Registro de Preços, das propostas vencedoras (conforme itens descritos abaixo) visando atender as necessidades da Administração Municipal do Município de Barra do Garças, tudo em conformidade com as especificações constantes no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, no Edital, na Proposta de Preços do Processo Administrativo nº 24/2026, que constituem partes integrantes desta Ata independente de transcrição.

CLAUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data da sua primeira publicação, poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovada a sua vantajosidade, nos termos do art. 84, da Lei nº 14.133/21.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A presente Ata estará vigente até que se tenha consumido todo o quantitativo registrado ou até o termo final do prazo de sua validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas decorrentes da contratação dos serviços objeto desta Ata correrão à conta dos recursos consignados na Classificação Funcional Programática do Processo Licitatório nº 24/2026, indicadas por cada secretaria(s) demandante(s) mencionada(s) abaixo:

· Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico;

· Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Sustentável;

· Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços;

· Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade;

· Secretaria Municipal de Saúde;

· Secretaria Municipal de Turismo;

· Controladoria Geral do Município;

· Gabinete do Poder Executivo Municipal;

· Procuradoria Geral do Município;

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

4.1 O valor global da contratação da presente Ata de Registro de Preços, ofertado pela empresa acima classificada com o menor preço, perfazendo o total de R$ 18.430,85 (dezoito mil quatrocentos e trinta reais e oitenta e cinco centavos), os preços unitários, as quantidades, por fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata.

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
27049	Bota ocupacional térmica (meio cano) – Calçado ocupacional tipo bota meio cano, confeccionado em material hidrófugo, com forração térmica para resistência a baixas temperaturas, palmilha antimicrobiana, biqueira de conformação não metálica, solado de poliuretano bidensidade, antiderrapante e resistente a óleo combustível e à penetração de água. Tamanhos diversos conforme solicitação.	Par	Bracol	20,00	R$ 129,19	R$ 2.583,80
29060	Máscara descartável – Máscara descartável confeccionada em TNT, com clipe nasal e elástico, atóxica, indicada para proteção básica respiratória.	Caixa 100,000 Unidade	Goedert	30,00	R$ 7,37	R$ 221,10
32142	Luva para procedimento não cirúrgico – Luva descartável para procedimento não cirúrgico, confeccionada em látex de borracha natural, não estéril, tamanhos diversos.	Caixa 100,000 Unidade	Bompack	7,00	R$ 20,03	R$ 140,21
38122	**Cone de sinalização** – cone plástico para sinalização viária, com faixa refletiva, com dimensões aproximadas de 75 × 38 × 38 cm.	Unidade	Plastcor	257,00	R$ 38,00	R$ 9.766,00
53029	Avental descartável – Avental descartável confeccionado em TNT, atóxico, com mangas curtas, indicado para atividades de curta duração, com gramatura mínima de 40 g/m². Tamanhos conforme solicitação.	Pacote 10,000 Unidade	Soldasul	20,00	R$ 17,76	R$ 355,20
73531	Óculos de segurança ampla visão – Óculos de segurança tipo ampla visão, com vedação perimetral, lente resistente a impactos, permitindo sobreposição a óculos de grau, indicado para proteção contra partículas multidirecionais e respingos.	Unidade	Ferreira Mold	87,00	R$ 7,00	R$ 609,00
73660	Cinturão de segurança tipo paraquedista – Cinturão de segurança confeccionado em nylon, tipo paraquedista, com talabarte em Y, indicado para trabalho em altura.	Unidade	Degomaster	21,00	R$ 218,00	R$ 4.578,00
87825	Visor: fabricado em nylon de alta resistência ou aço galvanizado, com malha hexagonal ou quadrada. A cor preta e padrão para reduzir o reflexo da luz solar e melhorar a visibilidade. Suporte: confeccionado em polietileno de alta densidade (PEAD) ou polipropileno, com ajuste simples ou catraca para fixação craniana. Cúpula: fabricada em plástico ABS ou polipropileno de alto impacto, servindo como anteparo para a testa.	Unidade	Polymer	6,00	R$ 29,59	R$ 177,54
VALOR TOTAL:				**R$ 18.430,85**		

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A Secretaria Municipal demandante monitorará os preços dos serviços objeto da presente Ata de Registro de Preço de compromisso de fornecimento, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos serviços registrados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pela execução dos serviços objeto desta Ata.

PARÁGRAFO TERCEIRO: É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o Decreto Municipal nº 5.385/2024.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE, REVISÃO DE PREÇOS E ÍNDICE

5.1 A Prefeitura Municipal de Barra do Garças poderá realizar reajuste do preço registrado nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

PARÁGRAFO SEGUNDO: Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

PARÁGRAFO TERCEIRO: quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUARTA: Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

PARÁGRAFO QUINTA: No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

PARÁGRAFO SEXTO: Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

PARÁGRAFO OITAVO: O reajuste será realizado por aditivo.

PARÁGRAFO NONO: Os valores estabelecidos nesta Ata de Registro de Preços serão reajustados anualmente, com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo, considerando o período de 12 (doze) meses, tendo como data-base do reajuste o dia 01/04/2026, correspondente à data do orçamento apresentado pela empresa.

PARÁGRAFO DÉCIMO: Caso o índice mencionado no parágrafo nono não esteja disponível na data base, o reajuste será calculado com base no último índice divulgado até a data limite de reajuste.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: O reajuste será aplicado sobre o valor total da Ata de Registro de Preços vigente à época do reajuste.

CLÁUSULA SEXTA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

6.1. O reequilíbrio econômico-financeiro da ARP poderá ser solicitado, conforme art. 124 e seguintes da Lei n°14.133/2021, quando houver:

a) Alteração unilateral da ARP pela Administração;

b) Fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução da ARP;

c) Caso fortuito ou força maior;

d) Ato do príncipe, entendendo-se como tal qualquer ato da Administração Pública que, direta ou indiretamente, onere a ARP;

e) Fato da Administração, quando esta impedir ou retardar a execução da ARP;

f) Alterações significativas nos preços dos insumos essenciais à execução da Ata de Registro de Preços, devidamente comprovadas.

g) Deverá formalizar o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro:

h) Apresentando justificativas detalhadas e documentação comprobatória dos fatos e seus impactos econômicos na ARP;

i) A Administração, ao receber o pedido, terá o prazo de até 30 (trinta) dias para analisar e responder, podendo solicitar informações ou documentos complementares;

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONTRATAÇÃO, CONDIÇÕES E PRAZO DE EXECUÇÃO

7.1. A existência de preços registrados não obriga a administração municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para contratações dos serviços, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições, conforme previsto no art. 83 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Após formalizada a Ata de Registro de Preços, havendo necessidade de contratação, a mesma será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme dispõe o Art. 95 da Lei 14.133/2021. Se houver contrato, esse passará observar o regime jurídico previsto na lei 14.133/2021, quanto aos prazos e vigência e demais mecanismos.

7.3. As solicitações serão realizadas por intermédio de nota de empenho ordinário e ordem de fornecimento/serviço nos casos de empenhos globais ou estimativo, que deverá ser retirada pelo CONTRATADO no prazo de 05 (cinco) dias úteis, salvo disposição diversa constante do edital e anexo.

7.4. Quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração Municipal, o prazo para retirada da Nota Empenho/Ordem de Fornecimento/Serviço poderá ser prorrogado por igual período;

7.5. A nota de empenho/Ordens/contrato poderá será encaminhada via e-mail, indicado pela empresa, e/ou via correios ou retirado pessoalmente pelo contratado;

7.6. O prazo para entrega/instalação ou início da execução somente se iniciará após a confirmação de recebimento da nota de empenho/ordem de fornecimento/serviço pelo Contratado, fato que deverá ser certificado no Processo.

A DETENTORA PODE informar e-mail institucional e DEVE indicar pessoal ou setor responsável pela comunicação/tratativas com a Administração Municipal.

7.7. A entrega da nota de empenho e a assinatura do contrato (quando este for exigível) ficarão condicionadas à apresentação pela DETENTORA dos seguintes documentos, devidamente atualizados:

a) Certidão negativa de débitos para com a Seguridade Social – INSS/FEDERAL;

b) Certificado de regularidade de situação, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

d) Certidão de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal (relativas ao domicílio ou sede do licitante).

7.8. Ao receber a ordem de serviço/nota de empenho a DETENTORA deverá dela passar recibo na cópia que necessariamente lhe acompanhará, devolvendo-a à unidade requisitante para que seja juntada aos autos dos processos de requisição e de liquidação e pagamento.

7.9. Cada entrega deverá ser efetuada mediante o instrumento de solicitação por escrito, formalizado pela contratante, através da ordem de fornecimento, na forma e prazo especificado no presente Termo de Referência. A contratada ficará obrigada a entregar os objetos após a emissão da ordem de fornecimento, da respectiva secretaria, com indicação de local no ato da solicitação.

Considerando que os itens a serem adquiridos possuem diferentes características de fornecimento, disponibilidade de mercado e eventuais necessidades específicas, ficam definidos prazos diferenciados de entrega, conforme a natureza do material solicitado:

a) Itens comuns e de pronta entrega

Para os EPIs considerados de uso habitual, amplamente disponíveis no mercado e que não demandem qualquer tipo de adaptação ou personalização, o prazo máximo de entrega será de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou ordem formal de fornecimento.

b) Itens com especificações técnicas diferenciadas

Para EPIs que, embora padronizados, exijam maior complexidade logística, tamanhos específicos, certificações adicionais ou dependam de disponibilidade limitada junto aos fabricantes, o prazo máximo de entrega será de até 20 (vinte) dias corridos, a contar do recebimento da solicitação.

c) Itens personalizados ou sob encomenda

Para EPIs que necessitem de personalização, confecção sob medida, identificação institucional ou produção específica, o prazo máximo de entrega será de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da ordem de fornecimento, considerando o tempo adicional necessário para fabricação e adequação do produto.

Ressalta-se que, em situações excepcionais e devidamente justificadas, caracterizadas como necessidade emergencial, o Município poderá solicitar a entrega em prazo reduzido, visando evitar desabastecimento e garantir a continuidade das atividades essenciais, especialmente aquelas que envolvam exposição a riscos ocupacionais.

7.10. Os prazos de adimplemento das obrigações contratuais admitem prorrogação nos casos e condições especificados no art. 105 da Lei nº 14.133/21, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

7.11. A DETENTORA responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasione a Administração Municipal de Barra do Garças ou a terceiros, em razão dos fornecimentos decorrentes da presente Ata.

CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO

8.1. A DETENTORA do Registro deverá executar o objeto da presente Ata após o recebimento da Ordem de Fornecimento/Serviço/Nota de Empenho, conforme todas as exigências e especificações técnicas contidas Termo de Referência, Edital e proposta.

I. PARÁGRAFO PRIMEIRO: Em conformidade com o artigo 140, inciso I e/ou II (conforme o caso) da Lei nº. 14.133/21, o objeto da presente licitação será recebido:

II. PROVISORIAMENTE – pelo fiscal da Ata de Registro de Preços, indicado pela secretaria mediante termo de recebimento, após o recebimento da nota fiscal/fatura;

III. DEFINITIVAMENTE – por comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria, comprovando a adequação do objeto aos termos contratuais;

8.2. A entrega dos produtos será após a emissão da ordem de fornecimento, da respectiva secretaria, com indicação de local no ato da solicitação, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas salvos os casos de urgência, quando os serviços deverão ser prestados de forma imediata ou no prazo máximo de até 24 (vinte quatro) horas.

8.3. O(s) servidor(es) que receber(em) itens ou serviços em desacordo com o registrado na presente Ata, será(ão) responsabilizado(s), mediante instauração de processo administrativo, conforme previsto no Decreto Municipal nº 5.374 de 23 de janeiro de 2024 e suas alterações/atualizações.

CLÁUSULA NONA - DA FORMA DE PAGAMENTO

9.1 Para processar-se o pagamento, a DETENTORA deverá apresentar a competente nota fiscal (e demais documentos que por ventura sejam exigidos no edital), acompanhada do atestado/termo de recebimento definitivo (se for o caso) e dos seguintes documentos, devidamente atualizados:

a) Certidão negativa de débitos para com a Seguridade Social – INSS/FEDERAL;

b) Certificado de regularidade de situação Fundo de Garantia do Tempo de Serviço–FGTS.

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

d) Certidão de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal (relativas ao domicílio ou sede do licitante).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Nas hipóteses em que a DETENTORA deva proceder a ajustes da documentação necessária ao pagamento, o prazo será interrompido e reiniciará a partir da data em que se der a regularização.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Estando a regular a documentação apresentada, o pagamento devido será depositado na conta corrente que a DETENTORA, em um dos Bancos informados pelas mesmas ou por ordem bancária.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a DETENTORA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, será devido encargos moratórios, desde a data limite par apagamento (30 dias após apresentação da nota fiscal) até a data do efetivo pagamento pelo CONTRATANTE, que serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

EM = I X N X VP, onde:

Em = Encargos Moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado: I= I/365 I= 6/100/365

I= 0,00016438

Onde I = taxa percentual anual no valor de 6%

PARÁGRAFO QUARTO: Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à DETENTORA ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

10.1 Cumprir com o objeto da presente Ata de Registro de Preços, dentro do prazo, condições e no local de execução conforme Termo de Referência do Processo Administrativo Nº 24/2026, de acordo com o preço registrado, sob pena de ter a ata cancelada nos termos do artigo 28 do Decreto Federal 11.462 de 31 de março de 2023.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Caso haja a necessidade de acionamento do direito à garantia, a contratada deverá realizar a coleta e entrega dos objetos substituídos no prazo máximo de 30 (trinta) dias, com todas as despesas, ficando a cargo da contratada;

PARÁGRAFO TERCEIRO: Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência da execução do serviço/fornecimento dos bens, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive as despesas com pessoal, e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo Município de Barra do Garças.

PARÁGRAFO QUARTO: Responder perante a Administração Municipal de Barra do Garças e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na entrega dos itens/materiais, objeto desta ARP sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à realização dos serviços objeto do Termo de Referência.

PARÁGRAFO QUINTO: Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a Administração desta Municipalidade.

PARÁGRAFO SEXTO: Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da execução do objeto da presente Ata.

PARÁGRAFO SÉTIMO: A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.

PARÁGRAFO OITAVO: Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto desta ata de registro de preços.

PARÁGRAFO NONO: A DETENTORA deve manter-se, durante toda a vigência desta ata de registro de preços, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

PARÁGRAFO DÉCIMO: A empresa contratada deverá executar a entrega/serviços objetos do Termo de Referência, sendo estes de acordo com padrões de fábrica, com padrões de PRIMEIRA QUALIDADE, e em conformidade com as normas técnicas e as especificações constantes na Autorização de Fornecimento, para que não venha causar danos ao erário público. Executar serviços obedecendo à melhor técnica vigente, enquadrando-se dentro dos preceitos normativos da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1 Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a DETENTORA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula nona.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: fornece e colocar à disposição da DETENTORA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do serviço/entrega do objeto.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Notificar, formal e tempestivamente, a DETENTORA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do serviço.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Notificar a DETENTORA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

PARÁGRAFO QUARTO: Acompanhar a execução dos serviços, efetuada pela DETENTORA, podendo intervir durante a sua entrega, para fins de ajustes ou suspensão do fornecimento.

PARÁGRAFO QUINTO: Fiscalizar a entrega, conforme art. 117 da Lei Federal Nº 14.133/21.

PARÁGRAFO SEXTO: O Órgão gerenciador será responsável pela prática de todos os atos de controle da Administração do Sistema de Registro de Preços previstos na Lei Federal nº. 14.133/21 e atualizações e, ainda, no que couber os previstos no Decreto Federal 11.462/23 ou outro que vier suas em substituição.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS PENALIDADES

12.1 Comete infração administrativa, nos termos do Art. 155° Lei nº 14.133/2021, o CONTRATADO que:

a) Der causa à inexecução parcial do contrato ou seu equivalente;

b) Der causa à inexecução parcial do contrato ou seu equivalente que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Der causa à inexecução total do contrato ou seu equivalente;

d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) Não celebrar o contrato (ou retirar seu equivalente) ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato ou seu equivalente;

i) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato ou seu equivalente;

j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

l) Praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções (Art. 156° Lei nº 14.133/2021):

a) Advertência;

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” da CLÁUSULA 10ª deste Instrumento, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (Art. 156°, § 4° da Lei 14.133/21);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k” e “l” CLÁUSULA 10ª deste Instrumento, bem como nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do mesmo item, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (Art. 156°, §5° da Lei 14.133/21);

d) Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias (Art. 156°, §3°; Art. 162° da Lei 14.133/21);

e) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou seu equivalente, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial (Art. 156°, §3°, Art. 162°, Parágrafo Único da Lei 14.133/21;

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na aplicação das sanções serão considerados (Art. 156°, §1° da Lei 14.133/21):

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A sanção prevista na Alínea a da CLÁUSULA 10ª § 2º deste Instrumento será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na Alínea a do CLÁUSULA 10ª § 1º deste Instrumento, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (Art. 156°, §2° da Lei 14.133/21);

PARÁGRAFO QUARTO: A sanção estabelecida na Alínea c do item CLÁUSULA 10ª § 2º deste Instrumento será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva da autoridade máxima desta Municipalidade, ou seja, do Prefeito (Art. 156°, §6° da Lei 14.133/21);

PARÁGRAFO QUINTO: As sanções previstas nas alíneas "a", “b” e "c" do item CLÁUSULA 10ª § 2º deste Instrumento, poderão ser aplicadas cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "d" e “e” da mesma CLÁUSULA 10ª § 2º deste Instrumento (Art. 156°, §7° da Lei 14.133/21);

PARÁGRAFO SEXTO: O valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobradas judicialmente;

PARÁGRAFO SÉTIMO: Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (Art. 156°, §8° da lei 14.133/21);

PARÁGRAFO OITAVO: Na aplicação da sanção prevista nas Alíneas “d” e “e” da CLÁUSULA 10ª deste Instrumento, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (Art. 157° da lei 14.133/21);

PARÁGRAFO NONO: A aplicação das sanções previstas na CLÁUSULA 10ª § 2º deste Instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública (Art. 156°, §9° da lei 14.133/21);

PARÁGRAFO DÉCIMO: A aplicação das sanções previstas nas Alíneas “b” e “c” da CLÁUSULA 10ª do § 2º deste Instrumento requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido nos termos do (Art. 158° e seus parágrafos da Lei 14.133/2021).

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: O não pagamento de multas no prazo previsto, ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a contratada ao processo judicial de execução.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA

13.1 A Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada pela administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa, dentre outras hipóteses legais, quando a DETENTORA:

a) Descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie;

b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese de este tornar-se superior aos praticados no mercado.

d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei n. 14.133/21 ou no inciso VI do art. 155 da mesma Lei.

e) Por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I- por razão de interesse público, mediante despacho motivado e devidamente justificado; ou

II- a pedido do fornecedor, mediante solicitações por escrito aceita pela Administração, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências do edital que deu origem ao registro de preços ou de cumprir as cláusulas e condições do contrato de compromisso de fornecimento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” será formalizado por despacho do órgão gerenciador, ratificado pelo Prefeito assegurado o contraditório e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O cancelamento do registro de preços, na hipótese da alínea “e”, I, será feito no processo que lhe deu origem, devendo sua comunicação, ser feita por correspondência com recibo de entrega, juntando-se o comprovante nos autos respectivos e por publicação em jornal de circulação diário, por uma vez e afixado no mural oficial, considerando-se cancelado o registro na data de publicação na imprensa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

14.1 Ficará a cargo da Administração a publicação integral do presente instrumento no Portal Nacional de Compras Públicas (PCNP) nos termos do art. 94 da Lei Federal 14.133/21 art. 21 do Decreto Federal 11.462/23, em extrato no Diário dos Municípios de Mato Grosso (AMM), no prazo de até cinco dias úteis, após a data da sua lavratura.

PARÁGRAFO ÚNICO: A Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade, vide art. 83 da Lei Federal n.14.133/2021 art. 21 do Decreto Federal 11.462/23.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Integram está Ata de Registro de Preços, o Ato Convocatório do Pregão – Edital e seus anexos, bem com a proposta de preço escrita formulada pela(s) DETENTORA(S) da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os preços registrados serão publicados em casos de alterações, para orientação da Administração, nos termos do art. 25 do Decreto Federal 11.462/23.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os documentos supracitados são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata definir a sua extensão, e desta forma, reger a execução adequada do instrumento ora celebrado.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os casos omissos serão resolvidos, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente, em especial, lei 14.133/2021.

PARÁGRAFO QUARTO: Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

PARÁGRAFO QUINTO: A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023.

PARÁGRAFO SEXTO: Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

PARÁGRAFO SÉTIMO: As aquisições ou contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgãos participantes, e não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo dos itens consignados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme inciso I do art. 32 do Decreto Federal N° 11.462/23 art. 86° § 4º da Lei 14.133/21.

PARÁGRAFO OITAVO: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condição nela estabelecida, optar pela aceitação ou não da executar do objeto, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que estes não prejudiquem as obrigações anteriormente assumidas.

PARÁGRAFO NONO: Os Contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no instrumento convocatório, e poderão ser alterados, conforme disposto no art. 105 da Lei n. 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DA ARP

16.1 A fiscalização do objeto desta Ata de Registro de Preços será efetuada pelo, fiscal e suplente que foram indicados no Processo Administrativo nº 24/2026 pertencentes as SECRETARIAS DEMANDANTES, a qual efetuará a conferência da execução do objeto e dos valores designados no recibo/fatura de aluguel e, estando em conformidade com o contratado, encaminhará à Secretaria de Fazenda para que se proceda ao pagamento na forma prevista em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DO FORO

17.1 Fica eleito o foro da Comarca de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, para dirimir todas as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, sendo esta, competente para a propositura de qualquer medida judicial, decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

PARÁGRAFO ÚNICO: E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo, cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Barra do Garças - MT, 14 de abril de 2026.

ADILSON GONÇALVES DE MACEDO

Prefeito Municipal Barra do Garças - MT

ÓRGÃO GERENCIADOR

MINEIRAO MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA

CNPJ: 24.447.862/0001-25

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO NORTE

AVISO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2026 - ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 009/2026

Tendo em vista as informações constantes nos autos do Processo Administrativo nº 028/2026, referente à adesão ao Primeiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 016/2024, do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá – CIDESVRC, cujo objeto é a **"ADESÃO AO PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2024 DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO VALE DO RIO CUIABÁ – CIDESVRC, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER"**, e constatada a regularidade da empresa C**B NEWS COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.934.170/0001-55, pelo valor global de **R$ 473.816,00 (quatrocentos e setenta e três mil, oitocentos e dezesseis reais)**, o Prefeito Municipal RATIFICA E HOMOLOGA, nos termos da Lei nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos.

Boa Esperança do Norte-MT, 22 de abril de 2026.

CALEBE FRANCESCO FRANCIO

Prefeito Municipal

JESUE SOARES DOS SANTOS

Secretário Municipal de Administração

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2026 - ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2026 - EXTRATO DA RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A Agente de Contratação do Município de Boa Esperança do Norte – MT, nomeada pela Portaria nº 54/2025, em cumprimento à ratificação e homologação procedida pelo Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de Adesão à Ata de Registro de Preços nº 009/2026, visando à **ADESÃO AO PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2024 DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO VALE DO RIO CUIABÁ – CIDESVRC, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.**

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 86, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021. **CONTRATADA:** CB NEWS COMERCIAL LTDA **CNPJ:** 08.934.170/0001-55 **VALOR GLOBAL:** R$ 473.816,00 (quatrocentos e setenta e três mil, oitocentos e dezesseis reais). **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 12 (doze) meses.

Declaração emitida pela Agente de Contratação e Ratificada pelo Prefeito Municipal, Sr. Calebe Francesco Francio.

Boa Esperança do Norte – MT, 22 de abril de 2026.

MIRIAN BUSS RASPINI

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

PROCESSO Nº 28/2026

INEXIGIBILIDADE Nº 13/2026

Objeto: Contratação de empresa para realização de show com o **"Ministério Trazendo a Arca" para apresentação no "13º Dia do Evangelho", a realizar-se na praça de eventos Maria Bota no dia 30/08/2026**, conforme condições e especificações contidas no termo de referência e proposta da empesa.

Empresa: A. MATAICHI IZUMI LTDA EPP

Valor R$: 120.000,00 (Cento e vinte mil reais);

O Sr. Marcilei Alves de Oliveira, Prefeito Municipal, no exercício de suas atribuições legais e como autoridade máxima do Município de Bom Jesus do Araguaia, torna público a **AUTORIZAÇÃO** da **inexigibilidade de licitação** com respaldo legal no artigo 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Publique-se na forma do Parágrafo Único do art. 72 da Lei 14.133/2021.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia/MT, 22/04/2026.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 13/2026

PROCESSO: Nº 28/2026

OBJETO: Contratação de empresa para realização de show com o **"Ministério Trazendo a Arca" para apresentação no "13º Dia do Evangelho", a realizar-se na praça de eventos Maria Bota no dia 30/08/2026,** conforme condições e especificações contidas no termo de referência e proposta da empesa**.**

O Senhor MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, usando das suas atribuições que lhe são inerentes, respeitados os princípios legais correlatos, profere o seguinte ato de HOMOLOGAÇÃO.

I – O certame Solicitado pela Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura e aberto pelo agente de contratação da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia /MT, quanto aos praticados, verificou-se que foram realizados em conformidade com a Lei nº 14.133/21, conhecendo-se como legais, legítimos e válidos.

II - Quanto à convivência do processo Licitatório, constatou-se que é de extrema necessidade e que os recursos para cobertura das despesas oriundas da presente licitação estão consignados no Orçamento do Município.

III - Diante do exposto, observando-se as formalidades para efeito de adjudicação, considerando os atos do certame como válidos e convenientes ao interesse público, HOMOLOGO o Processo Licitatório nº. 28/2026, Inexigibilidade nº. 13/2026, em nome da fornecedora abaixo discriminada:

IV - Favorecida: **A. MAITAICHI IZUMI LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 66.122.303/0001-95; no valor global de R$: 120.000,00 (Cento e vinte mil reais). Para que a justificativa nela proferida produza os efeitos jurídicos e legais.

Dê-se ciência ao interessado, observando as prescrições legais.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia-MT, 22 de Abril de 2026.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 30/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA – MT.

CONTRATADA: A MAITAICHI IZUMI LTDA EPP

VALOR GLOBAL: R$: 120.000,00 (Cento e vinte mil reais)

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a Contratação de empresa para realização de show com o **"Ministério Trazendo a Arca" para apresentação no "13º Dia do Evangelho", a realizar-se na praça de eventos Maria Bota no dia 30/08/2026, com duração mínima de 90min de show**, e conforme condições e especificações contidas no termo de referência e proposta da empesa, parte integrante e inseparável deste contrato**.**

VIGÊNCIA: até 22/10/2026.

Bom Jesus do Araguaia – MT, em 22 de Abril de 2026.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

PREFEITURA DE BRASNORTE
NOTIFICAÇÃO

NOTIFICAÇÃO AOS PARTIDOS POLÍTICOS, SINDICATOS DE TRABALHADORES E ENTIDADES EMPRESARIAIS COM SEDE NO MUNICÍPIO DE BRASNORTE – MT DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS.

Em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 9452/97, notificamos a liberação de recursos financeiros no valor de R$ 522.791,00 (quinhentos e vinte e dois mil e setecentos e noventa e um reais), na conta vinculada ao Termo de Compromisso nº 973959/2025/MCIDADES, Representado pela Caixa Econômica Federal, com o objeto Implantação de Barracão para Manuseio e Tratamento de Resíduos Sólidos. 1. Valor Total do Convênio: R$ 1.045.582,00, sendo Valor de Repasse: R$ 1.045.582,00 e Valor da Contrapartida: R$ 0,00. Vigência: 30/04/2025 a 30/04/2028.

Brasnorte-MT, 22 de Abril de 2026.

EDELO MARCELO FERRARI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

MEMBRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 09-2026 REGISTRO DE PREÇO, MENOR PREÇO POR ITEM

Interessada: Prefeitura Municipal de Cáceres

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual **contratação de empresa para fornecimento de refeições prontas e acondicionadas em marmitex** para atender à demanda do Município de Cáceres.

Realização: 08 de maio de 2026 às 09h00min horário de Brasília.

Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Brasil nº 119, CEP: 78.210-906, ou baixadas no portal https://www.caceres.mt.gov.br/Licitacoes e na plataforma www.licitanet.com.br.

Prefeitura de Cáceres-MT, 22 de Abril de 2026.

WILTON BENTO PIMENTA

PREGOEIRO OFICIAL

Portaria nº 251/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 11-2026 REGISTRO DE PREÇO, MENOR PREÇO POR ITEM

Interessada: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística.

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de madeira de lei para manutenção e/ou recuperação de pontes de madeira do Município de Cáceres.

Realização: 06 de maio de 2026 às 09h00min horário de Brasília.

Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Brasil nº 119, CEP: 78.210-906, ou baixadas no portal https://www.caceres.mt.gov.br/Licitacoes e na plataforma www.licitanet.com.br.

Prefeitura de Cáceres-MT, 22 de abril de 2026.

WILTON BENTO PIMENTA

PREGOEIRO OFICIAL

Portaria nº 251/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/ COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
DECRETO Nº. 221 DE 22 DE ABRIL DE 2026

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o Decreto nº 666 de 25 de setembro de 2025, que nomeia membros para compor o Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa-CMDDPI;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº. 13.371, de 22 de abril de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a senhora relacionada abaixo, para compor como membro representante do **CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA– CMDDPI**, para complementar o mandato relativo ao biênio 2025-2027.

REPRESENTANTE GOVERNAMENTAL

Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Josiane Simões dos Santos em substituição a senhora Andreia Daniele Bastos Neves Oliveira.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 22 de abril de 2026.

.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

ANDRESSA DA SILVA MENDONÇA DOS SANTOS

Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania Interina

---

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
PORTARIA Nº 233 DE 20 DE ABRIL DE 2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o § 3º Artigo 101 da Lei Complementar nº. 025 de 27 de novembro de 1997 e o Artigo 40, Inciso I, da Lei Complementar nº. 48, de 05 de setembro de 2003;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 13.178, de 17 de abril de 2026;

RESOLVE:

Art.1º Conceder a servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, Licença-Prêmio, conforme cronograma.

Nome	Período de Gozo	Período Aquisitivo	Dias de Gozo
LUZENI DE OLIVEIRA PINHEIRO	01/04/2026 - 30/04/2026	2017/2022	30

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 20 de abril de 2026.

ALESSANDRA CASTILHO PAIVA PAULINO

Secretária Municipal de Turismo e Cultura

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

PUBLICAÇÕES RH SEMED
PORTARIA DE Nº 265 DE 22 DE ABRIL DE 2026

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA RELACIONADA ABAIXO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e;

CONSIDERANDO o Decreto nº 4830 de 12 de dezembro de 2025.

CONSIDERANDO o requerimento da servidora protocolado nº 3015/2026

RESOLVE:

I – CONCEDER, NA FORMA DOS DISPOSITIVOS LEGAIS SUPRAMENCIONADOS, *"FÉRIAS"*, A SERVIDORA RELACIONADA NA TABELA ABAIXO E SEU RESPECTIVO PERÍODO AQUISITIVO DE AFASTAMENTO.

Nº	Mat	Nome	Período Aquisitivo	Período de Gozo
01	330	Michele das Graças	01.02.2024 a 31.01.2025	22.04.2026 a 01.05.2026 (gozo) 1/3 de férias pago em abril de 2026

II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 22 de abril de 2026.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DE MANUTENÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 038/2025.

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS-MT,** CNPJ nº 00.965.152/0001-29.

Contratada: **OLMI INFORMATICA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 00.789.321/0001-17.

Objeto: Constitui objeto do presente Termo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, dos itens, adjudicado a **ATA DE REGISTRO DE PREÇO 038/2025**, no Pregão Eletrônico n° 08/2025, como fundamenta-se no artigo 124 da Lei nº 14.133/2021.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	VALOR UNIT. ATA	VALOR REAJUSTE	REAJUSTE%
112721	NOTEBOOKESPECIFICAÇÕES: 12ª GERAÇÃO INTEL CORE I7-1255U (10 NÚCLEOS, CACHE DE 12MB, ATÉ 4.7GHZ) SISTEMA OPERACIONAL INCLUSO (VERSÃO EM PORTUGUÊS – BRASIL) PLACA GRÁFICA INTEGRADA COM MEMÓRIA COMPARTILHADA TELA FULL HD DE 15.6" (1920 X 1080), 120 HZ, WVA 6GB DDR4 (2X8GB) 2666MT/S; LIMITE DE 16GB ATINGIDO (2 SLOTS SODIMM) SSD DE 512GB PCIE NVME M.2 TECLADO NÃO RETROILUMINADO EM PORTUGUÊS (BRASIL) WIRELESS PLACA DE REDE SEM FIO 802.11AC 1X1 WI-FI COM BLUETOOTH BATERIA DE 4 CÉLULAS E 54WH (INTEGRADA) OBS: O COMPUTADOR DEVERÁ VIR ACOMPANHADO DA LICENÇA WINDOWNS 10 PRO ORIGINAL OU WINDOWS 11 PRO GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	UN	R$ 4.580,00	R$ 5.148,00	+ 12,402 %
112723	MICROCOMPUTADOR DESKTOP COMPLETO, CORE I5 12ª OU 13 ª GERAÇÃ, PLACA MÃE SOCKET LGA 1700 PARA 12ª GERAÇÃO CHIPSET H610 EXPRESS OU SUPERIORES. COM QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR AS MARCAS ASUS, GIGABYTE, MSI (COM LAUDO ATESTANDO QUALIDADE).MEMÓRIA 2 X DIMM, EXPASÍVEL 64GB, DDR4 3200/ 3000/ 2933/ 2666/ 2400/ 2133 MHZ,ARQUITETURA DE MEMÓRIA: PROCESSADOR GRÁFICO INTEGRADO,SAÍDA MULTI-VGA: PORTAS HDMI/VGA ,SLOTS DE EXPANSÃO: 1 X PCIE 16X, 1 X PCI-EXPRESS 2.0,ARMAZENAMENTO: 4 X PORTA(S) SATA 6GB/S,1X ENTRADA USB 3.2 GEN 1 ,1X ENTRADA USB 2.0, REDE: 1 X GIGABIT LAN 10/100/1000 BITS,AUDIO REALTEK, SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 11 (32/64BITS), MEMORIA: RAM DDR4 8GB 3200 MHZ. COM QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR AS MARCAS: KINGSTON, CORSAIR HYPERX. (COM LAUDO ATESTANDO QUALIDADE) PROCESSADOR: SOCKET LGA 1700, CORE I5 – NO MINIMO 12ª GERAÇÃO, C/COOLER ORIGINAL (BOX ORIGINAL) SSD: 480 GB, COM QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR AS MARCAS WESTERN DIGITAL, GIGABYTE, HP E KINGSTON (COM LAUDO ATESTANDO QUALIDADE),BINETE: (TORRE ATX COM - 2 BAIAS DE 3,5" INTERNA PARA HD)GABINETE COM TAMPAS LATERAIS REMOVÍVEIS, FIXADAS COM PARAFUSOS DE ROSCAS,ACEITA PLACAS COMS ATÉ	UN	R$ 3.107,00	R$ 3.811,00	+ 22,659 %

	7 SLOTS,ACEITA 1 COOLER TRASEIRO DE 80 X 80 OU 90 X 90 MM OU 120X120 MM, MATERIAL:AÇO PAINEL FRONTAL:				

Vigência: Conforme vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 038/2025.

Ratificação: Ficam ratificadas as demais cláusulas não mencionadas neste Termo.

Assinam: JEOVAN FARIA – Por parte da CONTRATANTE e ANDREY RICARDO IORIS – por parte da CONTRATADA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
COMUNICADO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

O **Departamento de Licitações** unidade vinculada à Secretaria Municipal de Administração, na qualidade de órgão gerenciador, vem por meio deste informar aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal que realizará processo licitatório na **modalidade pregão**, na **forma eletrônica**, do tipo **menor preço**, para **registro de preços** para futura e eventual aquisição de material de ferragem, nos termos do artigo 454 do Decreto Municipal nº 56/2023.

O órgão ou entidade interessada poderá manifestar o interesse em ser participante do registro de preços dentro do prazo de **08 (oito) dias úteis**, nos termos do artigo 456 do Decreto Municipal nº 56/2023, a partir da comunicação formal.

Para fins de participação o órgão ou entidade deverá encaminhar até o dia **04/05/2026** suas intenções, no e-mail: **licitacao@camponovodoparecis.mt.gov.br**, com os seguintes documentos:

a) Solicitação de Despesa com a especificação do objeto, juntamente com o Estudo Técnico Preliminar, com justificativas da sua necessidade;

b) Estimativa de consumo;

c) Local de entrega

d) Cronograma de contratação, quando couber

Mais informações podem ser obtidas pelos telefones (65) 3380-0500.

Campo Novo do Parecis – MT, 22 de abril de 2026.

Tarcísio Nascimento da Silva

Agente de Contratação

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 440 DE 17 DE ABRIL DE 2026.

DESIGNAR OS SERVIDORES PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO N°49/2026.

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

· O **Proc. Administrativo 721/2026** via 1doc da Secretaria Municipal de Administração;

· A necessidade administrativa;

RESOLVE:

Art. 1 º Designa os servidores **Edilson Sonsin Junior,** matrícula nº 3001, como fiscal, **Luiz Henrique Solao Cintra,** matrícula nº 5041, como suplente, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato n° 49/2026.

CONTRATO	OBJETO	CONTRATADA
Nº49/2026	Contratação de serviço de subscrição temporária do uso de licença de aglomerado tecnológico para gestão de recursos públicos, contemplando módulos sistêmicos integrados, destinados ao atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.	**GEXTEC GESTAO EM TECNOLOGIA LTDA**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, 17 de abril de 2026.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 439 DE 17 DE ABRIL DE 2026.

AUTORIZA O SERVIDOR HERCULES MOREIRA DE CASTILHO FILHO, A CONDUZIR VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS.

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere Lei Orgânica do Município e,

Considerando:

· a Instrução Normativa nº 14/2009, Versão 04, do Sistema de Controle Interno;

· a Lei Municipal nº 1.213, de 5 de dezembro de 2007;

· a Resolução Normativa nº 15/2017 do TCE/MT;

· os Decretos Executivos nº 101/2017 e 174/2017;

· o Memorando 8.403/2026 do sistema 1Doc, proveniente do Gabinete do Governo Municipal;

· a necessidade administrativa;

RESOLVE:

Art. 1° Autorizar, a partir desta data, o servidor **HERCULES MOREIRA DE CASTILHO FILHO,** matrícula funcional nº 6969, Carteira Nacional de Habilitação (CNH), registro nº 00269498222 a conduzir os veículos da Prefeitura Municipal de Campo Novo do

Parecis, observando a validade e habilidade.

Art. 2° O servidor deverá observar as normas dos Decretos 101/2017 e 174/2017.

ART. 3° ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

Campo Novo do Parecis, 17 de abril de 2026.

EDILSON ANTONIO PIAIA

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA N° 441, DE 17 DE ABRIL DE 2026

Institui Comissão de Processo Administrativo n° 10/2026, designa membros e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe a Lei Orgânica Municipal e com fundamento no art. 155, inciso II, da Lei Federal n° 14.133/2021, tendo em vista a solicitação oriunda da Secretaria Municipal de Educação/Setor de Merenda e Material Escolar, via Memorando 1Doc n° 6.377/2026, e Ata n° 10/2026 - Processo Administrativo, resolve:

Art. 1° Instituir Comissão de Processo Administrativo n° 10/2026, instaurada para apurar o descumprimento de obrigações pactuadas no Contrato de Prestação de Serviços n° 01/2023, de 3 de janeiro de 2023, pela empresa PRESTADORA DE SERVIÇOS ADF LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.598.018/0001-50, estabelecida na Rua Euflausino de Lima, n° 1.199, Sala 01, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Campo Novo do Parecis/MT, 78360-000, especificamente pelo não recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) dos trabalhadores desde o mês de novembro de 2025, conforme exigido pela legislação trabalhista brasileira (Lei n° 8.036/90), e violação à Cláusula Sexta, Subcláusula 6.6, inciso XVI, do referido contrato.

Art. 2° Designar os seguintes servidores para compor a referida Comissão:

I - Presidente: **Monique Alencar Caetano Altes**, matrícula n° 6166;

II - **Membro:** Membro: **Hellen Cris de Pinho Nascimento Andrade,** matrícula funcional n° 2634;

III - Membro: **Caroline Rodrigues Polizel**, matrícula funcional n° 5545.

Art. 3° A Comissão deverá realizar os trabalhos no prazo de 90 (noventa) dias, com início a partir da data de publicação desta Portaria, podendo o prazo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa, devendo ao final dos trabalhos apresentar ao Chefe do Poder Executivo relatório conclusivo do referido processo.

Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Novo do Parecis/MT, 17 de abril de 2026.

EDILSON ANTÔNIO PIAIA
PREFEITO MUNICIPAL

PRISCILLA GIMENEZ SIQUEIRA GONÇALVES OLSSON
Secretária Municipal de Administração Interina

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
EXTRATO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: N°005/2026

CONTRATANTE: Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis - MT

FORNECEDOR: Atame Assessoria Consultoria e Planejamento Ltda, CNPJ: 00.839.039/0001-05

OBJETO: Inscrição para o curso “Integridade nas Contratações Públicas”

FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 74, III, da Lei 14.133/2021

VALOR TOTAL: R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais).

Campo Novo do Parecis-MT, 22 de abril de 2026.

SANDRO SILVIO CATTANEO

DIRETOR EXECUTIVO/GESTOR FINANCEIRO - FUNSEM

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 007/2026

Proc. Administrativo: 621/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT

FORNECEDOR: AXONS CENTRO ESPECIALIZADO EM NEUROLOGIA E NEUROFISIOLOGIA DE MT LTDA

CNPJ: 28.794.575/0001-42

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização de exame de Video-Eletroencefalograma (V- EEG) com manutenção continua de 24 horas, em regime de urgência, destinado a atender a demanda judicializada em favor da Paciente Poliana Kamilla Soler da Silva Godoi.

DO FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso VIII da Lei 14.133/2021.

VALOR TOTAL: R$ 6.000,00 (seis mil reais)

RECURSOS HUMANOS
ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – POR TEMPO DETERMINADO – RH Nº 281/2025

Que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAMPO DE NOVO DO PARECIS**, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 24.772.287/0001-36, com sede na Avenida Mato Grosso, nº 66 NE, centro, nesta cidade de Campo Novo do Parecis/MT, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **EDILSON ANTONIO PIAIA**, brasileiro, casado, portador do Documento de Identidade RG nº 2XXXX4 SESP/SC, inscrito no CPF sob o nº 390.XXX.XXX-68, residente e domiciliado

nesta cidade, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE neste ato denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, Sr.(a) **CAROLAINE CRUZ DE ABREU,** brasileiro(a), união estável(a), portador(a) do Documento de Identidade RG nº 1XXXXXXX5 SEPC/AC, inscrito(a) no CPF sob nº 021.XXX.XXX-16, residente e domiciliado(a) neste município, neste ato denominado(a) simplesmente **CONTRATADO (A)**, tem ajustado o presente **ADITIVO** ao contrato supracitado, por meio do qual ajustam entre si o que segue:

ClÁusula Primeira. Diante da necessidade e da imprescindível continuidade da prestação dos serviços prestados pelo (a) CONTRATADO (A), nos termos exarados pela Secretária Municipal de Educação.

ClÁusula SEGUNDA. Fica aditado o Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público - Por Tempo Determinado – supracitado, nos termos de sua **Cláusula Terceira – Da Vigência**, que passa a ser prorrogado por mais um período, com início **em 25 de abril de 2026 e será extinto em 23 de abril de 2027.**

Cláusula TERCEIRA. Ratificam-se as demais cláusulas e condições estipuladas no Contrato supracitado.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Campo Novo do Parecis/MT, 24 de abril de 2026.

RECURSOS HUMANOS
ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – POR TEMPO DETERMINADO – RH Nº 283/2025

Que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAMPO DE NOVO DO PARECIS**, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 24.772.287/0001-36, com sede na Avenida Mato Grosso, nº 66 NE, centro, nesta cidade de Campo Novo do Parecis/MT, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **EDILSON ANTONIO PIAIA**, brasileiro, casado, portador do Documento de Identidade RG nº 2XXXX4 SESP/SC, inscrito no CPF sob o nº 390.XXX.XXX-68, residente e domiciliado nesta cidade, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE neste ato denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, Sr.(a) **CLEONICE NEVES DA SILVA FERNANDES,** brasileiro(a),Casado(a), portador(a) do Documento de Identidade RG nº 3XXXXXXX5 SESP/MT, inscrito(a) no CPF sob nº 073.XXX.XXX-98, residente e domiciliado(a) neste município, neste ato denominado(a) simplesmente **CONTRATADO (A)**, tem ajustado o presente **ADITIVO** ao contrato supracitado, por meio do qual ajustam entre si o que segue:

ClÁusula Primeira. Diante da necessidade e da imprescindível continuidade da prestação dos serviços prestados pelo (a) CONTRATADO (A), nos termos exarados pela Secretária Municipal de Educação.

ClÁusula SEGUNDA. Fica aditado o Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público - Por Tempo Determinado – supracitado, nos termos de sua **Cláusula Terceira – Da Vigência**, que passa a ser prorrogado por mais um período, com início **em 29 de abril de 2026 e será extinto em 27 de abril de 2027.**

Cláusula TERCEIRA. Ratificam-se as demais cláusulas e condições estipuladas no Contrato supracitado.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Campo Novo do Parecis/MT, 28 de abril de 2026.

EDILSON ANTONIO PIAIA

CONTRATANTE

CLEONICE NEVES DA SILVA FERNANDES

CONTRATADO (A)

RECURSOS HUMANOS
ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – POR TEMPO DETERMINADO – RH Nº 280/2025

Que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAMPO DE NOVO DO PARECIS**, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 24.772.287/0001-36, com sede na Avenida Mato Grosso, nº 66 NE, centro, nesta cidade de Campo Novo do Parecis/MT, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **EDILSON ANTONIO PIAIA**, brasileiro, casado, portador do Documento de Identidade RG nº 2XXXX4 SESP/SC, inscrito no CPF sob o nº 390.XXX.XXX-68, residente e domiciliado nesta cidade, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE neste ato denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, Sr.(a) **ELZIMAR DE ALMEIDA SANTIAGO,** brasileiro(a),Casado(a), portador(a) do Documento de Identidade RG nº 1XXXXXX4 SSP/MT, inscrito(a) no CPF sob nº 030.XXX.XXX-59, residente e domiciliado(a) neste município, neste ato denominado(a) simplesmente **CONTRATADO (A)**, tem ajustado o presente **ADITIVO** ao contrato supracitado, por meio do qual ajustam entre si o que segue:

ClÁusula Primeira. Diante da necessidade e da imprescindível continuidade da prestação dos serviços prestados pelo (a) CONTRATADO (A), nos termos exarados pela Secretária Municipal de Educação.

ClÁusula SEGUNDA. Fica aditado o Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público - Por Tempo Determinado – supracitado, nos termos de sua **Cláusula Terceira – Da Vigência**, que passa a ser prorrogado por mais um período, com início **em 24 de abril de 2026 e será extinto em 22 de abril de 2027.**

Cláusula TERCEIRA. Ratificam-se as demais cláusulas e condições estipuladas no Contrato supracitado.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Campo Novo do Parecis/MT, 23 de abril de 2026.

EDILSON ANTONIO PIAIA

CONTRATANTE

ELZIMAR DE ALMEIDA SANTIAGO CONTRATADO (A)

RECURSOS HUMANOS
ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – POR TEMPO DETERMINADO – RH Nº 279/2025

Que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAMPO DE NOVO DO PARECIS**, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 24.772.287/0001-36, com sede na Avenida Mato Grosso, nº 66 NE, centro, nesta cidade de Campo Novo do Parecis/MT, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **EDILSON ANTONIO PIAIA**, brasileiro, casado, portador do Documento de Identidade RG nº 2XXXX4 SESP/SC, inscrito no CPF sob o nº 390.XXX.XXX-68, residente e domiciliado nesta cidade, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE neste ato denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, Sr.(a **JESSICA COSTA DIAS,** brasileiro(a), solteiro(a), portador(a) do Documento de Identidade RG nº 2XXXXXXX1 SSP/MT, inscrito(a) no CPF sob nº 045.XXX.XXX-89,, residente e domiciliado(a) neste município, neste ato denominado(a) simplesmente **CONTRATADO (A)**, tem ajustado o presente **ADITIVO** ao contrato supracitado, por meio do qual ajustam entre si o que segue:

ClÁusula Primeira. Diante da necessidade e da imprescindível continuidade da prestação dos serviços prestados pelo (a) CONTRATADO (A), nos termos exarados pela Secretária Municipal de Educação.

ClÁusula SEGUNDA. Fica aditado o Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público - Por Tempo Determinado – supracitado, nos termos de sua **Cláusula Terceira – Da Vigência**, que passa a ser prorrogado por mais um período, com início **em 23 de abril de 2026 e será extinto em 21 de abril de 2027.**

Cláusula TERCEIRA. Ratificam-se as demais cláusulas e condições estipuladas no Contrato supracitado.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Campo Novo do Parecis/MT, 22 de abril de 2026.

EDILSON ANTONIO PIAIA

CONTRATANTE

JESSICA COSTA DIAS

CONTRATADO (A)

RECURSOS HUMANOS
ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – POR TEMPO DETERMINADO – RH Nº 268/2025

Que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAMPO DE NOVO DO PARECIS**, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 24.772.287/0001-36, com sede na Avenida Mato Grosso, nº 66 NE, centro, nesta cidade de Campo Novo do Parecis/MT, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **EDILSON ANTONIO PIAIA**, brasileiro, casado, portador do Documento de Identidade RG nº 2XXXX4 SESP/SC, inscrito no CPF sob o nº 390.XXX.XXX-68, residente e domiciliado nesta cidade, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE neste ato denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, Sr.(a **ELENILZA FERREIRA PAZ DE OLIVEIRA,** brasileiro(a), casado(a), portador(a) do Documento de Identidade RG nº 2XXXXXXX7 SESP/MT, inscrito(a) no CPF sob nº 004.XXX.XXX-14, residente e domiciliado(a) neste município, neste ato denominado(a) simplesmente **CONTRATADO (A)**, tem ajustado o presente **ADITIVO** ao contrato supracitado, por meio do qual ajustam entre si o que segue:

ClÁusula Primeira. Diante da necessidade e da imprescindível continuidade da prestação dos serviços prestados pelo (a) CONTRATADO (A), nos termos exarados pela Secretária Municipal de Educação.

ClÁusula SEGUNDA. Fica aditado o Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público - Por Tempo Determinado – supracitado, nos termos de sua **Cláusula Terceira – Da Vigência**, que passa a ser prorrogado por mais um período, com início **em 23 de abril de 2026 e será extinto em 21 de abril de 2027.**

Cláusula TERCEIRA. Ratificam-se as demais cláusulas e condições estipuladas no Contrato supracitado.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Campo Novo do Parecis/MT, 22 de abril de 2026.

EDILSON ANTONIO PIAIA

CONTRATANTE

ELENILZA FERREIRA PAZ DE OLIVEIRA

CONTRATADO (A)

RECURSOS HUMANOS
AO CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – POR TEMPO DETERMINADO – RH Nº 216/2025

Que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAMPO DE NOVO DO PARECIS**, pessoa jurídica de direito público, devida-

mente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 24.772.287/0001-36, com sede na Avenida Mato Grosso, nº 66 NE, centro, nesta cidade de Campo Novo do Parecis/MT, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **EDILSON ANTONIO PIAIA**, brasileiro, casado, publicitário, portador do Documento de Identidade RG nº 2XXXX4 SESP/SC, inscrito no CPF sob o nº 390.XXX.XXX-68, residente e domiciliado nesta cidade, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE neste ato denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, **FERNANDA FERREIRA CAMPOS,** brasileiro(a), casado(a), portador(a) do Documento de Identidade RG nº 1XXXXX3 SESDC/RO, inscrito(a) no CPF sob nº 033.XXX.XXX-06 residente e domiciliado(a) neste município, neste ato denominado(a) simplesmente **CONTRATADO (A)**, tem ajustado o presente **ADITIVO** ao contrato supracitado, por meio do qual ajustam entre si o que segue:

ClÁusula Primeira. Diante da necessidade e da imprescindível continuidade da prestação dos serviços prestados pelo (a) CONTRATADO (A), nos termos exarados pela Secretária Municipal de Educação.

ClÁusula SEGUNDA. Fica aditado o Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público - Por Tempo Determinado – supracitado, nos termos de sua **Cláusula Terceira – Da Vigência**, que passa a ser prorrogado por mais um período, com início **em 19 de fevereiro de 2026 e será extinto em 18 de fevereiro de 2027.**

Cláusula TERCEIRA. Ratificam-se as demais cláusulas e condições estipuladas no Contrato supracitado.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Campo Novo do Parecis/MT, 18 de fevereiro de 2026.

EDILSON ANTONIO PIAIA

PREFEITO

CONTRATANTE

FERNANDA FERREIRA CAMPOS

CONTRATADO (A)

RECURSOS HUMANOS
ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – POR TEMPO DETERMINADO – RH Nº 266/2025

Que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAMPO DE NOVO DO PARECIS**, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 24.772.287/0001-36, com sede na Avenida Mato Grosso, nº 66 NE, centro, nesta cidade de Campo Novo do Parecis/MT, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **EDILSON ANTONIO PIAIA**, brasileiro, casado, portador do Documento de Identidade RG nº 2XXXX4 SESP/SC, inscrito no CPF sob o nº 390.XXX.XXX-68, residente e domiciliado nesta cidade, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE neste ato denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, Sr.(a) **DANIELA SIMOES GARCIA BAIOTO,** brasileiro(a), Casado(a), portador(a) do Documento de Identidade RG nº 2XXXXXXX2 SESP/MT, inscrito(a) no CPF sob nº 040.XXX.XXX-22, residente e domiciliado(a) neste município, neste ato denominado(a) simplesmente **CONTRATADO (A)**, tem ajustado o presente **ADITIVO** ao contrato supracitado, por meio do qual ajustam entre si o que segue:

ClÁusula Primeira. Diante da necessidade e da imprescindível continuidade da prestação dos serviços prestados pelo (a) CONTRATADO (A), nos termos exarados pela Secretária Municipal de Educação.

ClÁusula SEGUNDA. Fica aditado o Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público - Por Tempo Determinado – supracitado, nos termos de sua **Cláusula Terceira – Da Vigência**, que passa a ser prorrogado por mais um período, com início **em 04 de abril de 2026 e será extinto em 02 de abril de 2027.**

Cláusula TERCEIRA. Ratificam-se as demais cláusulas e condições estipuladas no Contrato supracitado.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Campo Novo do Parecis/MT, 03 de abril de 2026.

EDILSON ANTONIO PIAIA

CONTRATANTE

DANIELA SIMOES GARCIA BAIOTO CONTRATADO (A)

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
COMUNICADO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

O **Departamento de Licitações** unidade vinculada à Secretaria Municipal de Administração, na qualidade de órgão gerenciador, vem por meio deste informar aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal que realizará processo licitatório na **modalidade pregão**, na **forma eletrônica**, do tipo **menor preço**, para **registro de preços** para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de recarga de extintores, nos termos do artigo 454 do Decreto Municipal nº 56/2023.

O órgão ou entidade interessada poderá manifestar o interesse em ser participante do registro de preços dentro do prazo de **08 (oito) dias úteis**, nos termos do artigo 456 do Decreto Municipal nº 56/2023, a partir da comunicação formal.

Para fins de participação o órgão ou entidade deverá encaminhar até o dia **04/05/2026** suas intenções, no e-mail: **licitacao@camponovodoparecis.mt.gov.br**, com os seguintes documentos:

a) Solicitação de Despesa com a especificação do objeto, juntamente com o Estudo Técnico Preliminar, com justificativas da sua necessidade;

b) Estimativa de consumo;

c) Local de entrega

d) Cronograma de contratação, quando couber

Mais informações podem ser obtidas pelos telefones (65) 3380-0500.

Campo Novo do Parecis – MT, 22 de abril de 2026.

Tarcísio Nascimento da Silva

Agente de Contratação

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
COMUNICADO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

O **Departamento de Licitações** unidade vinculada à Secretaria Municipal de Administração, na qualidade de órgão gerenciador, vem por meio deste informar aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal que realizará processo licitatório na **modalidade pregão**, na **forma eletrônica**, do tipo **menor preço**, para **registro de preços** para futura e eventual aquisição de bandeiras, nos termos do artigo 454 do Decreto Municipal nº 56/2023.

O órgão ou entidade interessada poderá manifestar o interesse em ser participante do registro de preços dentro do prazo de **08 (oito) dias úteis**, nos termos do artigo 456 do Decreto Municipal nº 56/2023, a partir da comunicação formal.

Para fins de participação o órgão ou entidade deverá encaminhar até o dia **04/05/2026** suas intenções, no e-mail: **licitacao@camponovodoparecis.mt.gov.br**, com os seguintes documentos:

a) Solicitação de Despesa com a especificação do objeto, juntamente com o Estudo Técnico Preliminar, com justificativas da sua necessidade;

b) Estimativa de consumo;

c) Local de entrega

d) Cronograma de contratação, quando couber

Mais informações podem ser obtidas pelos telefones (65) 3380-0500.

Campo Novo do Parecis – MT, 22 de abril de 2026.

Tarcísio Nascimento da Silva

Agente de Contratação

RECURSOS HUMANOS
ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – POR TEMPO DETERMINADO – RH Nº 270/2025

Que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAMPO DE NOVO DO PARECIS**, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 24.772.287/0001-36, com sede na Avenida Mato Grosso, nº 66 NE, centro, nesta cidade de Campo Novo do Parecis/MT, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **EDILSON ANTONIO PIAIA**, brasileiro, casado, portador do Documento de Identidade RG nº 2XXXX4 SESP/SC, inscrito no CPF sob o nº 390.XXX.XXX-68, residente e domiciliado nesta cidade, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE neste ato denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, Sr.(a) **SONIA BARROS ROCCI,** brasileiro(a), Divorciado(a), portador(a) do Documento de Identidade RG nº 3XXXXXXX3 SESP/MT, inscrito(a) no CPF sob nº 056.XXX.XXX-31, residente e domiciliado(a) neste município, neste ato denominado(a) simplesmente **CONTRATADO (A)**, tem ajustado o presente **ADITIVO** ao contrato supracitado, por meio do qual ajustam entre si o que segue:

ClÁusula Primeira. Diante da necessidade e da imprescindível continuidade da prestação dos serviços prestados pelo (a) CONTRATADO (A), nos termos exarados pela Secretária Municipal de Educação.

ClÁusula SEGUNDA. Fica aditado o Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público - Por Tempo Determinado – supracitado, nos termos de sua **Cláusula Terceira – Da Vigência**, que passa a ser prorrogado por mais um período, com início **em 18 de abril de 2026 e será extinto em 16 de abril de 2027.**

Cláusula TERCEIRA. Ratificam-se as demais cláusulas e condições estipuladas no Contrato supracitado.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Campo Novo do Parecis/MT, 17 de abril de 2026.

EDILSON ANTONIO PIAIA

CONTRATANTE

SONIA BARROS ROCCI

CONTRATADO (A)

RECURSOS HUMANOS
ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – POR TEMPO DETERMINADO – RH Nº 271/2025

Que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAMPO DE NOVO DO PARECIS**, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 24.772.287/0001-36, com sede na Avenida Mato Grosso, nº 66 NE, centro, nesta cidade de Campo Novo do Parecis/MT, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **EDILSON ANTONIO PIAIA**, brasileiro, casado, portador do Documento de Identidade RG nº 2XXXX4 SESP/SC, inscrito no CPF sob o nº 390.XXX.XXX-68, residente e domiciliado nesta cidade, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE neste ato denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, Sr.(a) **FATIMA HELENA SILVEIRA FERNANDES,** brasileiro(a), Solteiro(a), portador(a) do Documento de Identidade RG nº 8XXXXXXX7 SESP/MT, inscrito(a) no CPF sob nº 639.XXX.XXX-53, residente e domiciliado(a) neste município, neste ato denominado(a) simplesmente **CONTRATADO (A)**, tem ajustado o presente **ADITIVO** ao contrato supracitado, por meio do qual ajustam entre si o que segue:

ClÁusula Primeira. Diante da necessidade e da imprescindível continuidade da prestação dos serviços prestados pelo (a) CONTRATADO (A), nos termos exarados pela Secretária Municipal de Educação.

ClÁusula SEGUNDA. Fica aditado o Contrato Temporário por Ex-

cepcional Interesse Público - Por Tempo Determinado – supracitado, nos termos de sua **Cláusula Terceira – Da Vigência**, que passa a ser prorrogado por mais um período, com início **em 18 de abril de 2026 e será extinto em 16 de abril de 2027.**

Cláusula TERCEIRA. Ratificam-se as demais cláusulas e condições estipuladas no Contrato supracitado.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Campo Novo do Parecis/MT, 17 de abril de 2026.

EDILSON ANTONIO PIAIA

CONTRATANTE

FATIMA HELENA SILVEIRA FERNANDES

CONTRATADO (A)

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
COMUNICADO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

O **Departamento de Licitações** unidade vinculada à Secretaria Municipal de Administração, na qualidade de órgão gerenciador, vem por meio deste informar aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal que realizará processo licitatório na **modalidade pregão**, na **forma eletrônica**, do tipo **menor preço**, para **registro de preços** para futura e eventual aquisição de peças e componentes de reposição para a manutenção preventiva e corretiva dos conjuntos semafóricos, nos termos do artigo 454 do Decreto Municipal nº 56/2023.

O órgão ou entidade interessada poderá manifestar o interesse em ser participante do registro de preços dentro do prazo de **08 (oito) dias úteis**, nos termos do artigo 456 do Decreto Municipal nº 56/2023, a partir da comunicação formal.

Para fins de participação o órgão ou entidade deverá encaminhar até o dia **04/05/2026** suas intenções, no e-mail: **licitacao@camponovodoparecis.mt.gov.br**, com os seguintes documentos:

a) Solicitação de Despesa com a especificação do objeto, juntamente com o Estudo Técnico Preliminar, com justificativas da sua necessidade;

b) Estimativa de consumo;

c) Local de entrega

d) Cronograma de contratação, quando couber

Mais informações podem ser obtidas pelos telefones (65) 3380-0500.

Campo Novo do Parecis – MT, 22 de abril de 2026.

Tarcísio Nascimento da Silva

Agente de Contratação

RECURSOS HUMANOS
ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – POR TEMPO DETERMINADO – RH Nº 269/2025

Que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAMPO DE NOVO DO PARECIS**, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 24.772.287/0001-36, com sede na Avenida Mato Grosso, nº 66 NE, centro, nesta cidade de Campo Novo do Parecis/MT, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **EDILSON ANTONIO PIAIA**, brasileiro, casado, portador do Documento de Identidade RG nº 2XXXX4 SESP/SC, inscrito no CPF sob o nº 390.XXX.XXX-68, residente e domiciliado nesta cidade, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE neste ato denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, Sr.(a) **EDINALVA FERREIRA DA SILVA,** brasileiro(a), Solteiro(a), portador(a) do Documento de Identidade RG nº 2XXXXXXX3 SSPM/MT, inscrito(a) no CPF sob nº 056.XXX.XXX-31, residente e domiciliado(a) neste município, neste ato denominado(a) simplesmente **CONTRATADO (A)**, tem ajustado o presente **ADITIVO** ao contrato supracitado, por meio do qual ajustam entre si o que segue:

ClÁusula Primeira. Diante da necessidade e da imprescindível continuidade da prestação dos serviços prestados pelo (a) CONTRATADO (A), nos termos exarados pela Secretária Municipal de Educação.

ClÁusula SEGUNDA. Fica aditado o Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público - Por Tempo Determinado – supracitado, nos termos de sua **Cláusula Terceira – Da Vigência**, que passa a ser prorrogado por mais um período, com início **em 18 de abril de 2026 e será extinto em 16 de abril de 2027.**

Cláusula TERCEIRA. Ratificam-se as demais cláusulas e condições estipuladas no Contrato supracitado.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Campo Novo do Parecis/MT, 17 de abril de 2026.

EDILSON ANTONIO PIAIA

CONTRATANTE

EDINALVA FERREIRA DA SILVA

CONTRATADO (A)

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
COMUNICADO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

O **Departamento de Licitações** unidade vinculada à Secretaria Municipal de Administração, na qualidade de órgão gerenciador, vem por meio deste informar aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal que realizará processo licitatório na **modalidade pregão**, na **forma eletrônica**, do tipo **menor preço**, para **registro de preços** para futura e eventual aquisição de produtos químicos destinados a atender às demandas do depar-

tamento de águas parecis, nos termos do artigo 454 do Decreto Municipal nº 56/2023.

O órgão ou entidade interessada poderá manifestar o interesse em ser participante do registro de preços dentro do prazo de **08 (oito) dias úteis**, nos termos do artigo 456 do Decreto Municipal nº 56/2023, a partir da comunicação formal.

Para fins de participação o órgão ou entidade deverá encaminhar até o dia **04/05/2026** suas intenções, no e-mail: **licitacao@camponovodoparecis.mt.gov.br**, com os seguintes documentos:

a) Solicitação de Despesa com a especificação do objeto, juntamente com o Estudo Técnico Preliminar, com justificativas da sua necessidade;

b) Estimativa de consumo;

c) Local de entrega

d) Cronograma de contratação, quando couber

Mais informações podem ser obtidas pelos telefones (65) 3380-0500.

Campo Novo do Parecis – MT, 22 de abril de 2026.

Tarcísio Nascimento da Silva

Agente de Contratação

RECURSOS HUMANOS
ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – POR TEMPO DETERMINADO – RH Nº 273/2025

Que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAMPO DE NOVO DO PARECIS**, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 24.772.287/0001-36, com sede na Avenida Mato Grosso, nº 66 NE, centro, nesta cidade de Campo Novo do Parecis/MT, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **EDILSON ANTONIO PIAIA**, brasileiro, casado, portador do Documento de Identidade RG nº 2XXXX4 SESP/SC, inscrito no CPF sob o nº 390.XXX.XXX-68, residente e domiciliado nesta cidade, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE neste ato denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, Sr.(a) **DIOGO MICHAEL HEPP,** brasileiro(a), Solteiro(a), portador(a) do Documento de Identidade RG nº 9XXXXXXX2 SESP/PR, inscrito(a) no CPF sob nº 056.XXX.XXX-31, residente e domiciliado(a) neste município, neste ato denominado(a) simplesmente **CONTRATADO (A)**, tem ajustado o presente **ADITIVO** ao contrato supracitado, por meio do qual ajustam entre si o que segue:

ClÁusula Primeira. Diante da necessidade e da imprescindível continuidade da prestação dos serviços prestados pelo (a) CONTRATADO (A), nos termos exarados pela Secretária Municipal de Educação.

ClÁusula SEGUNDA. Fica aditado o Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público - Por Tempo Determinado – supracitado, nos termos de sua **Cláusula Terceira – Da Vigência**, que passa a ser prorrogado por mais um período, com início **em 18 de abril de 2026 e será extinto em 16 de abril de 2027.**

Cláusula TERCEIRA. Ratificam-se as demais cláusulas e condições estipuladas no Contrato supracitado.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Campo Novo do Parecis/MT, 17 de abril de 2026.

EDILSON ANTONIO PIAIA

CONTRATANTE

DIOGO MICHAEL HEPP

Contratado (a

RECURSOS HUMANOS
ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – POR TEMPO DETERMINADO – RH Nº 267/2025

Que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAMPO DE NOVO DO PARECIS**, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 24.772.287/0001-36, com sede na Avenida Mato Grosso, nº 66 NE, centro, nesta cidade de Campo Novo do Parecis/MT, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **EDILSON ANTONIO PIAIA**, brasileiro, casado, portador do Documento de Identidade RG nº 2XXXX4 SESP/SC, inscrito no CPF sob o nº 390.XXX.XXX-68, residente e domiciliado nesta cidade, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE neste ato denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, Sr.(a) **CONSUELO LIMA DA SILVA DUARTE,** brasileiro(a), casado(a), portador(a) do Documento de Identidade RG nº 1XXXXXXX1 SSP/MT, inscrito(a) no CPF sob nº 025.XXX.XXX-22, residente e domiciliado(a) neste município, neste ato denominado(a) simplesmente **CONTRATADO (A)**, tem ajustado o presente **ADITIVO** ao contrato supracitado, por meio do qual ajustam entre si o que segue:

ClÁusula Primeira. Diante da necessidade e da imprescindível continuidade da prestação dos serviços prestados pelo (a) CONTRATADO (A), nos termos exarados pela Secretária Municipal de Educação.

ClÁusula SEGUNDA. Fica aditado o Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público - Por Tempo Determinado – supracitado, nos termos de sua **Cláusula Terceira – Da Vigência**, que passa a ser prorrogado por mais um período, com início **em 17 de abril de 2026 e será extinto em 15 de abril de 2027.**

Cláusula TERCEIRA. Ratificam-se as demais cláusulas e condições estipuladas no Contrato supracitado.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Campo Novo do Parecis/MT, 16 de abril de 2026.

EDILSON ANTONIO PIAIA

CONTRATANTE

CONSUELO LIMA DA SILVA DUARTE

CONTRATADO (A)

RECURSOS HUMANOS
ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – POR TEMPO DETERMINADO – RH Nº 275/2025

Que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAMPO DE NOVO DO PARECIS**, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 24.772.287/0001-36, com sede na Avenida Mato Grosso, nº 66 NE, centro, nesta cidade de Campo Novo do Parecis/MT, neste ato representado por seu Prefeito **Sr**. **EDILSON ANTONIO PIAIA**, brasileiro, casado, portador do Documento de Identidade RG nº 2XXXX4 SESP/SC, inscrito no CPF sob o nº 390.XXX.XXX-68, residente e domiciliado nesta cidade, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE neste ato denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado Sr.(a) **ANDRE LUIZ FREITAS MACIEL DA SILVA,** brasileiro(a), portador(a) do Documento de Identidade RG nº 3XXXXXXXX6 SESP/MT, inscrito(a) no CPF sob nº 073.XXX.XXX-33, residente e domiciliado(a) nesse município, neste ato denominado (a) simplesmente de **CONTRATADO (A)**, tem ajustado o presente **ADITIVO** ao contrato supracitado, por meio do qual ajustam entre si o que segue:

ClÁusula Primeira. Diante da necessidade e da imprescindível continuidade da prestação dos serviços prestados pelo (a) CONTRATADO (A), nos termos exarados pela Secretária Municipal de Educação.

ClÁusula SEGUNDA. Fica aditado o Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público - Por Tempo Determinado – supracitado, nos termos de sua **Cláusula Terceira – Da Vigência**, que passa a ser prorrogado por mais um período, com início **em 23 de abril de 2026 e será extinto em 22 de abril de 2027.**

Cláusula TERCEIRA. Ratificam-se as demais cláusulas e condições estipuladas no Contrato supracitado.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Campo Novo do Parecis/MT, 22 de abril de 2026.

EDILSON ANTONIO PIAIA

CONTRATANTE

ANDRE LUIZ FREITAS MACIEL DA SILVA

CONTRATADO (A)

RECURSOS HUMANOS
ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – POR TEMPO DETERMINADO – RH Nº 276/2025

Que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAMPO DE NOVO DO PARECIS**, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 24.772.287/0001-36, com sede na Avenida Mato Grosso, nº 66 NE, centro, nesta cidade de Campo Novo do Parecis/MT, neste ato representado por seu Prefeito **Sr**. **EDILSON ANTONIO PIAIA**, brasileiro, casado, portador do Documento de Identidade RG nº 2XXXX4 SESP/SC, inscrito no CPF sob o nº 390.XXX.XXX-68, residente e domiciliado nesta cidade, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE neste ato denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado Sr.(a) **JALBERTA MARIA DA SILVA ,** brasileiro(a), casado(a), portador(a) do Documento de Identidade RG nº 1XXXXXX7 SSP/MT, inscrito(a) no CPF sob nº 046.XXX.XXX-39, residente e domiciliado(a) neste município, neste ato denominado (a) simplesmente de **CONTRATADO (A)**, tem ajustado o presente **ADITIVO** ao contrato supracitado, por meio do qual ajustam entre si o que segue:

ClÁusula Primeira. Diante da necessidade e da imprescindível continuidade da prestação dos serviços prestados pelo (a) CONTRATADO (A), nos termos exarados pela Secretária Municipal de Educação.

ClÁusula SEGUNDA. Fica aditado o Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público - Por Tempo Determinado – supracitado, nos termos de sua **Cláusula Terceira – Da Vigência**, que passa a ser prorrogado por mais um período, com início **em 18 de abril de 2026 e será extinto em 16 de abril de 2027.**

Cláusula TERCEIRA. Ratificam-se as demais cláusulas e condições estipuladas no Contrato supracitado.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Campo Novo do Parecis/MT, 17 de abril de 2026.

EDILSON ANTONIO PIAIA

CONTRATANTE

JALBERTA MARIA DA SILVA

CONTRATADO (A)

RECURSOS HUMANOS
ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – POR TEMPO DETERMINADO – RH Nº 274/2025

Que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAMPO DE NOVO DO PARECIS**, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 24.772.287/0001-36, com sede na Avenida Mato Grosso, nº 66 NE, centro, nesta cidade de Campo Novo do Parecis/MT, neste ato representado por seu Pre-

feito **Sr**. **EDILSON ANTONIO PIAIA**, brasileiro, casado, portador do Documento de Identidade RG nº 2XXXX4 SESP/SC, inscrito no CPF sob o nº 390.XXX.XXX-68, residente e domiciliado nesta cidade, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE neste ato denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado Sr.(a) **KAROLINE GONÇALVES DE OLIVEIRA,** brasileiro(a), casado(a), portador(a) do Documento de Identidade RG nº 2XXXXXX9 SSP/MT, inscrito(a) no CPF sob nº 066.XXX.XXX-56,, residente e domiciliado(a) neste município, neste ato denominado (a) simplesmente de **CONTRATADO (A)**, tem ajustado o presente **ADITIVO** ao contrato supracitado, por meio do qual ajustam entre si o que segue:

ClÁusula Primeira. Diante da necessidade e da imprescindível continuidade da prestação dos serviços prestados pelo (a) CONTRATADO (A), nos termos exarados pela Secretária Municipal de Educação.

ClÁusula SEGUNDA. Fica aditado o Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público - Por Tempo Determinado – supracitado, nos termos de sua **Cláusula Terceira – Da Vigência**, que passa a ser prorrogado por mais um período, com início **em 18 de abril de 2026 e será extinto em 16 de abril de 2027.**

Cláusula TERCEIRA. Ratificam-se as demais cláusulas e condições estipuladas no Contrato supracitado.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Campo Novo do Parecis/MT, 17 de abril de 2026.

EDILSON ANTONIO PIAIA

CONTRATANTE

KAROLINE GONÇALVES DE OLIVEIRA

Contratado (a

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA 002/2026

A documentação/proposta deverá ser entregue no Paço Municipal Euclides Horst, aos cuidados do Departamento de Licitações, até o dia **16 de junho de 2026 às 08h00min.**

OBJETO: SELEÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL INTERESSADA NA EXECUÇÃO DE PROJETOS E OBRAS DE EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO - HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - NO ÂMBITO DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA – FAIXA 2 E EM PARCERIA COM A MT PARTICIPAÇÕES E PROJETOS S.A – MT-PAR.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: https://bllcompras.com/ Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT, ou pelo telefone 65 3380-0500 ramal 305, o edital na integra poderá ser retirado pelo site: www.camponovodoparecis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis-MT, 22 de abril de 2026**.**

_____

Leandro Nery Varaschin

Agente de contratação

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 47/2026

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis x : **HIDROCAVE POCOS ARTESIANOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob n°13.778.371/0001-40.

Objeto: Constitui objeto da presente Licitação a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de perfuração e instalação de poços tubulares profundos, incluindo o fornecimento de materiais, equipamentos, sistema hidráulico complementar, mão de obra qualificada, bem como a obtenção das autorizações e licenciamentos ambientais necessários à sua plena operação**, condições e quantitativos constantes neste Contrato e seus Anexos.

Vigência: O prazo de vigência contratual será de 100 (cem) dias, abrangendo todas as etapas administrativas e de execução, **podendo ser prorrogado**, mediante justificativa técnica, **nas hipóteses previstas no art. 105 da Lei nº 14.133/2021**, quando comprovada a necessidade de prazo adicional para a conclusão dos serviços, especialmente em decorrência de **condições geológicas imprevistas, dificuldades operacionais, intempéries ou outros fatores supervenientes não atribuíveis à contratada**.

Valor: R$ 384.850,00 (trezentos e oitenta e quatro mil e oitocentos e cinqüenta reais).

Dotações Orçamentárias:

A despesa decorrente deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária:

07.004.17.512.0009.10026.4490000000.17530000000003 - Aplicações Diretas

Procedimento Licitatório Pregão Eletrônico n. 21/2026

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – POR TEMPO DETERMINADO – RH Nº 278/2025

Que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAMPO DE NOVO DO PARECIS**, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 24.772.287/0001-36, com sede na Avenida Mato Grosso, nº 66 NE, centro, nesta cidade de Campo Novo do Parecis/MT, neste ato representado por seu Prefeito **Sr**. **EDILSON ANTONIO PIAIA**, brasileiro, casado, publicitário, portador do Documento de Identidade RG nº 2XXXX4 SESP/SC, inscrito no CPF sob o nº 390.XXX.XXX-68, residente e domiciliado nesta cidade, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE neste ato denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado Sr.(a) **AMANDA FRANCISCA DOS SANTOS COSTA**, brasileiro (a), solteira(o), portador (a) do Documento de Identidade RG nº 2XXXXXXX2- SSP/MT, inscrito(a) no CPF sob o nº 060.XXX.XXX-90, residente e domiciliado(a) nesse município, neste ato denominado (a) simplesmente de **CONTRATADO (A)**, tem ajustado o presente **ADITIVO** ao contrato supracitado, por meio do qual ajus-

tam entre si o que segue:

ClÁusula Primeira. Diante da necessidade e da imprescindível continuidade da prestação dos serviços prestados pelo (a) CONTRATADO (A), nos termos exarados pela Secretária Municipal de Educação.

ClÁusula SEGUNDA. Fica aditado o Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público - Por Tempo Determinado – supracitado, nos termos de sua **Cláusula Terceira – Da Vigência**, que passa a ser prorrogado por mais um período, com início **em 23 de abril de 2026 e será extinto em 21 de abril de 2027.**

Cláusula TERCEIRA. Ratificam-se as demais cláusulas e condições estipuladas no Contrato supracitado.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Campo Novo do Parecis/MT, 22 de abril de 2026.

EDILSON ANTONIO PIAIA

CONTRATANTE

AMANDA FRANCISCA DOS SANTOS COSTA

CONTRATADO (A)

RECURSOS HUMANOS
ADITIVO Nº001 AO CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – POR TEMPO DETERMINADO – RH Nº. 265/2025

Que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAMPO DE NOVO DO PARECIS**, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 24.772.287/0001-36, com sede na Avenida Mato Grosso, nº 66 NE, centro, nesta cidade de Campo Novo do Parecis/MT, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **EDILSON ANTONIO PIAIA**, brasileiro, casado, portador do Documento de Identidade RG nº 2XXX4 SESP/SC, inscrito no CPF nº 390.XXX.XXX-91, residente e domiciliado nesta cidade de Campo Novo do Parecis/MT, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, o(a Sr.(a). **JULIANA DOS SANTOS BONETI,** brasileiro(a), Solteiro(a), portador(a) do Documento de Identidade RG nº 398708575 SSP/SP, inscrito (a) no CPF sob o nº 055.839.211-37, residente e domiciliado (a) neste município, neste ato denominado (a) simplesmente de **CONTRATADO (A)**, tem ajustado o presente **ADITIVO** ao contrato supracitado, por meio do qual ajustam entre si o que segue:

ClÁusula Primeira. Diante da necessidade e da imprescindível continuidade da prestação dos serviços prestados pelo (a) CONTRATADO (A), nos termos exarados pela Secretaria Municipal de Saúde , através do Memorando nº 1.540/2026 enviado via 1Doc..

ClÁusula SEGUNDA. Fica aditado o Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público - Por Tempo Determinado – supracitado, nos termos de sua **Cláusula Terceira – Da Vigência**, que passa a ser prorrogado por mais um período, com início em **08 de abril de 2026** e término em **07 de abril de 2027.**

Cláusula TERCEIRA. Ratificam-se as demais cláusulas e condições estipuladas no Contrato supracitado.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Campo Novo do Parecis/MT, 07 de abril de 2026.

EDILSON ANTONIO PIAIA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

JULIANA DOS SANTOS BONETI

CONTRATADO (A)

RECURSOS HUMANOS
ADITIVO Nº001 AO CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – POR TEMPO DETERMINADO – RH Nº. 264/2025

Que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAMPO DE NOVO DO PARECIS**, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 24.772.287/0001-36, com sede na Avenida Mato Grosso, nº 66 NE, centro, nesta cidade de Campo Novo do Parecis/MT, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **EDILSON ANTONIO PIAIA**, brasileiro, casado, portador do Documento de Identidade RG nº 2XXX4 SESP/SC, inscrito no CPF nº 390.XXX.XXX-91, residente e domiciliado nesta cidade de Campo Novo do Parecis/MT, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, o(a Sr.(a). **JOSE SALUSTRIANO DIAS,** brasileiro(a), Casado(a), portador(a) do Documento de Identidade RG nº 1XXXXXXX7, inscrito (a) no CPF sob o nº 887.XXX.XXX-87,, residente e domiciliado (a) neste município, neste ato denominado (a) simplesmente de **CONTRATADO (A)**, tem ajustado o presente **ADITIVO** ao contrato supracitado, por meio do qual ajustam entre si o que segue:

ClÁusula Primeira. Diante da necessidade e da imprescindível continuidade da prestação dos serviços prestados pelo (a) CONTRATADO (A), nos termos exarados pela Secretaria Municipal de Saúde , através do Memorando nº 1.540/2026 enviado via 1Doc..

ClÁusula SEGUNDA. Fica aditado o Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público - Por Tempo Determinado – supracitado, nos termos de sua **Cláusula Terceira – Da Vigência**, que passa a ser prorrogado por mais um período, com início em **08 de abril de 2026** e término em **07 de abril de 2027.**

Cláusula TERCEIRA. Ratificam-se as demais cláusulas e condições estipuladas no Contrato supracitado.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Campo Novo do Parecis/MT, 07 de abril de 2026.

EDILSON ANTONIO PIAIA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

JOSE SALUSTRIANO DIAS

CONTRATADO (A)

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS
EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO

Termo de Convênio nº 002/2026

CONVENENTES: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis **x ACADEMIA JUINENSE DE ENSINO SUPERIOR -LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº **11.847.382/0001-00**.

Objeto: O presente CONVÊNIO tem por objetivo formalizar as condições básicas para a realização de estágios curriculares obrigatórios pelos estudantes da INSTITUIÇÃO DE ENSINO junto ao CONCEDENTE, entendido o estágio como um aprendizado de competências próprias da atividade profissional e à contextualização curricular, objetivando o desenvolvimento do educando para a vida cidadã e para o trabalho.

Vigência. Este CONVÊNIO terá a vigência de 01 (hum) ano, a partir da data de sua assinatura.

EDILSON ANTONIO PIAIA
Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO N° 75, DE 22 DE ABRIL DE 2026

CONVOCA A 9º CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COM O TEMA CENTRAL "SAÚDE, DEMOCRACIA, SOBERANIA E SUS: CUIDAR DO POVO É CUIDAR DO BRASIL."

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 59 da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista a solicitação oriunda da Secretaria Municipal de Saúde, via Memorando 1Doc 8.572/2026,

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a 9º Conferência Municipal de Saúde, com o tema central "Saúde, Democracia, Soberania e SUS: Cuidar do povo é cuidar do Brasil" e os eixos temáticos são:

I - Democracia, saúde como direito e soberania nacional;

II - Financiamento adequado e suficiente para o SUS, com base na justiça tributária e na sustentabilidade fiscal e social;

III - Os desafios para o SUS na agenda nacional da defesa da vida e da saúde: emergências climáticas e justiça socioambiental;

IV - Modelo de atenção e gestão, territórios integrados e cuidado integral.

Art. 2º - A 9º Conferência Municipal de Saúde, será presidida pelo presidente do Conselho Municipal de Saúde e coordenada por pessoa indicada pelo Conselho e Secretaria Municipal de Saúde e, em sua ausência ou impedimento, pelo Secretário-Executivo do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 3º - A 9º Conferência Municipal de Saúde será realizada no dia 26/06/2026.

Art. 4 -º O regimento interno da 9º Conferência Municipal de Saúde será aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde.

Art. 5º - As despesas com a organização e com a realização da 9º Conferência Municipal de Saúde, ocorrerão à conta das dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Novo do Parecis/MT, 22 de abril de 2026.

EDILSON ANTÔNIO PIAIA

Prefeito Municipal

PRISCILLA GIMENEZ SIQUEIRA GONÇALVES OLSSON

Secretária Municipal de Administração Interina

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO

QUINTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 72/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT E A RENOVARE SERVIÇOS E ATIVIDADES DE LIMPEZA LTDA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n° 24.772.287/0001-36, estabelecido na Avenida Mato Grosso, 66 NE, na Cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo Prefeito em Exercício, **Sr. JOSE MARCIANO DA SILVA**, brasileiro, inscrito no RG nº 20***88 SSP/AL, CPF sob nº 056.****.****-42.

CONTRATADA: RENOVARE SERVICOS E ATIVIDADES DE LIMPEZA LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 37.338.435/0001-50, com sede na Av. Porto Alegre - Sul, nº 1515, sala 02, Loteamento Monte Líbano I, em Sorriso/MT, CEP: 78894-391, neste ato representada pelo **Sr. NEREU BRESOLIN,** brasileiro, empresário, inscrito(a) no CPF sob o nº 332.***.***-00, residente e domiciliado neste Município**.**

OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem por objeto formalizar a designação de **Agente Fiscalizador Titular e Suplente**, nos termos do **Art. 136 da Lei nº 14.133/2021**, para o acompanhamento da execução contratual, conforme o **Memorando nº 8.511/2026** enviado pela Secretaria Municipal de Turismo via 1Doc e especificações abaixo:

AGENTE FISCALIZADOR: Eliane Rosa Martin - Matrícula nº 6879

AGENTE FISCALIZADOR SUPLENTE: Josias De Carvalho - Matrícula nº 6877

Campo Novo do Parecis - MT, 22 de abril de 2026.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE ADITAMENTO

ADITIVO 01 CONTRATO Nº 74/2025

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis x **SERVICO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DE MATO GROSSO,** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº 03.534.450/0001-52.

Objeto: O presente termo aditivo visa alterar a Cláusula Quinta - Da Vigência, do contrato 74/2025, de 05 de setembro de 2025.

Prorroga-se o presente contrato por mais um período de 03 (três) meses, com início em 06 de abril de 2026 e término em 05 de julho de 2026.

Justificativa: Justifica-se o presente Termo Aditivo para que a contratada possa finalizar o escopo do trabalho contratado, conforme memorando 6.902/2026.

Fundamento: art. 111 da Lei n. 14.133/2021 e informações do Memorando 6.902/2026 enviado pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente.

Procedimento Licitatório: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2025

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA N° 445, DE 22 DE ABRIL DE 2026

A Secretária Municipal de Saúde de Campo Novo do Parecis-MT, no uso de suas atribuições legais e considerando as deliberações do Conselho Municipal de Saúde de através da Reunião Ordinária do dia 17/04/2026.

Resolve:

Art. 1º Instituir a estrutura e composição da COMISSÃO ORGANIZADORA da 9ª Conferência Municipal de Saúde de Campo Novo do Parecis-MT que será realizada no dia 26 de junho de 2026, conforme especificação na estrutura abaixo:

1 - Comitê Executivo:

Coordenadoria Geral: Natagyla L. Mariano da Silva Coelho

Secretário Geral: Lenir Regina Silva Jacobi

2- Comissão Relatoria:

Relatoria: Katia de Souza Rizzotto

Relatoria adjunta: Maristela Zanetti

3 - Comissão Administrativo-Orçamentária e Financeira:

Coordenador Geral: Poliana Cristina Tessaro

Composição: Jheniffer Froes Rodrigues

Composição: Ana Claudia Martins da Silva

4 - Comissão articulação e mobilização:

Coordenador Geral: Elaine Aparecida da Silva

Composição: Marcos da Cunha Rufino

Composição: Delize Aparecida de Souza Correia

Composição: Cristiane Galli Cardoso

Composição: Ronan Marcelo Freitas

Composição: Elisangela Borges de Freitas Forestieri

Composição: Hallan Alencar Ribeiro- Segmento

Composição: Emerson Alves de Abreu

Composição: Monise Garcia Vilhena

5-Comissão Eleitoral:

a) Presidente: Marcos da Cunha Rufino- Segmento: Trabalhador de saúde

b) Membros: Zilda de Souza Rizzotto - Segmento: Trabalhador de saúde

c) Membros: Cinthia Maria Dias da Silva - Segmento: Usuário

d) Membros: Diego Silva Barros – Segmento: Governo Municipal

6 – Comissão Comunicação Imprensa e Registros.

Composição: Nathalia Bitencourt Rodrigues

Composição: Ana Claudia Martins da Silva

Composição: Jheniffer Froes Rodrigues

Art. 2º Cabe a comissão Organizadora, definir as atribuições, plano de trabalho e convocar colaboradores, caso necessário.

Art.3º A Comissão Organizadora será destituída após a entrega do relatório final da 9ª Conferência Municipal de Saúde, ao Conselho Municipal de Saúde de Campo Novo do Parecis-MT.

Publique-se, registre se, registre-se e cumpra-se..

Campo Novo do Parecis/MT, 22 de abril de 2026.

EDILSON ANTONIO PIAIA

PREFEITO MUNICIPAL

Cleide Maria Anzil
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 936/2026

Natagyla L. Mariano da Siva Coelho
Presidente do Conselho de Saúde
Portaria nº 1211/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 12, DE 22 DE ABRIL DE 2026.

INTERROMPE O GOZO DE FÉRIAS E CONVOCA AO SERVIÇO O SERVIDOR MUNICIPAL QUE MENCIONA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais previstas no artigo 58, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal (LOM*) e;*

CONSIDERANDO o disposto no artigo 89 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, instituído pela Lei Complementar nº 12/2025,

CONSIDERANDO o Ofício nº. 078/2026/SMSCJ/GS, substicrito pela Ilustríssima Secretária Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º. Interromper a fruição do gozo de férias materializada na Portaria nº. 71, de 27 de março de 2026, o servidor abaixo nominado, lotado na Secretária Municipal de Saúde, para retornar as suas atividades funcionais **a partir do dia 22/04/2026**, sem prejuízo da compensação do respectivo período após o encerramento das férias inicialmente concedidas, ficando em haver 09 dias, a fim de assegurar a continuidade dos serviços:

NOME	MATRÍCULA
ADAIR SANTOS BATISTA	1827

Art. 2º Esse edital entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 22 de abril de 2026.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos vinte e dois dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO N° 40/2025

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO N° 40/2025

ESPÉCIE: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS **Assistente Educacional**

OBJETO: Rescinde o Contrato de Prestação de Serviços de nº **40/2025** AMIGÁVEL a partir de **30/04/2026.**

PARTES: MUNICIPIO DE CAMPOS DE JÚLIO/ RESCINDENTE **EDUARDA ALACRINO DE ALMEIDA** RESCINDIDA.

Andréia Vitório Diniz / Fiscal de Contratos

PORTARIA Nº. 90, DE 22 DE ABRIL DE 2026.

EXONERA OCUPANTE QUE MENCIONA DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSISTENTE ADMINISTRATIVO DA SAÚDE.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 42, inciso I da Lei Complementar nº. 12, de 02 de abril de 2025*

CONSIDERANDO *O Ofício nº 079/2026/SMSCJ/GS, subscrito pela Ilustríssima Secretária Municipal de Saúde;*

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, de ofício, a servidora **CATARINA ALVES DE SOUZA,** inscrita no CPF sob nº. 020.***.***-70 do cargo em comissão de Assistente Administrativo da Saúde.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir do dia 30 de abril de 2026.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições contidas na Portaria nº. 196, de 13 de março de 2025.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos vinte e dois dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

EDITAL Nº. 08, DE 22 DE ABRIL DE 2026.

CONVOCA APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO REGIDO PELO EDITAL Nº. 1/2024.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e;

CONSIDERANDO *a classificação do (s) candidato (s) mencionado(s) no artigo primeiro desse edital no concurso público para preenchimento de vagas do quadro efetivo da administração pública municipal; regido pelo edital nº 001, de 17 de maio de 2024, homologado através do Decreto nº.* 04, de 13 de janeiro de 2025;

CONSIDERANDO *a estrita observância à regra prevista no artigo 37, II da Constituição Federal e no artigo 8º, inciso IV da Lei Complementar nº173, de 27 de maio de 2020;*

CONSIDERANDO o Comunicado Interno nº. 123/2026 datado de 22 de abril de 2026, subscrito pela Ilustríssima Secretária Municipal de Educação;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica(m) convocado(s) o(s) candidato(s) aprovado/classificado(s) no Concurso Público 001/2024, de 17/05/2024, abaixo nominado(s), para comparecer (em) ao Departamento de Recursos Humanos dessa municipalidade, a fim de apresentar os documentos exigidos conforme o item 17.1 do Edital nº 001/2024 para a efetiva nomeação.

COZINHEIRO DE NUTRIÇÃO ESCOLAR

CANDIDATO(A)	COLOCAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
MARIA DA GUIA FERREIRA DA SILVA	3º	Classificado

Art. 2º. Para tomar posse, o (a) candidato(a) deverá apresentar documentação no original e fotocópia autenticada em cartório, que comprove os requisitos exigidos no item 17.1 do edital 001/2024, a seguir elencados:

I.Ter Nacionalidade brasileira ou estrangeira na forma da lei;

II. Ter no ato da convocação idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

III.Certidões Negativas: Cível e Criminais dos últimos 05 (cinco) anos de todos os Estados da Federação brasileira em que candidato já residiu;

IV. Certidão negativa de débitos para com o município de posse;

V. Carteira de identidade (RG);

VI.CPF;

VII.CPF do cônjuge e data de nascimento;

VIII.Certidão de nascimento ou casamento;

IX.Título de eleitor e certidão de quitação eleitoral;

X. Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e CPF dos filhos até 21 anos (menores de 05 anos, cópia da carteira de vacina);

XI. Carteira de Trabalho e número de inscrição no PIS ou PASEP;

XII. Carteira profissional no caso de profissões regulamentadas, com a apresentação do devido comprovante de quitação de anuidade e respectiva certidão de regularidade;

XIII.Documento militar (se o candidato for do sexo masculino);

XIV. 02 fotos 3x4 coloridas e recentes;

XV. Comprovante bancário/conta corrente;

XVI. Comprovante de residência;

XVII.Declaração de não acumulo de cargo, se exerce ou não outro cargo ou função pública remunerada, inclusive emprego em autarquias, empresas públicas e sociedades de economia mista;

XVIII. Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horaria do cargo em que exercerá sua função;

XIX. Declaração de Bens e valores;

XX. Comprovante de escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre, devidamente registrado pelo MEC;

XXI. Habilitação se exigir o cargo;

XXII.Realizar exames exigidos conforme **Edital**

Parágrafo único. Além dos documentos previstos no subitem 17.1, o candidato deverá apresentar, no ato da posse, os seguintes exames, na forma prevista no item 17.2 do edital nº. 001/2024:

a. Hemograma completo em jejum;

b. Glicemia em jejum (GLICOSE);

c. Reação sorológica para Lues (V.D.R.L) (sifilis);

d. Gama GT (Gama Glutamil Transferase);

e. Perfil Lipídico (Colesterol L.D.L, Colesterol H.D.L e Colesterol Total, Triglicérides);

f. VHS;

g. Ácido Úrico;

h. Eletrocardiograma (E.C.G) com avaliação do médico cardiologista;

i. Ultrassom pélvica (sexo feminino);

j. Parasitológico de fezes;

k. Exame Anti-HCV;

l. Exame de urina tipo I (E.A.S);

m. Teste ergométrico;

n. Raio-X do tórax P.A e perfil e os laudos correspondentes. **OBS:** dispensável para gestantes mediante apresentação do laudo de ultrasonografia (ecografia) recente a data da avaliação médica pericial;

o. Raios-X total da coluna vertebral com laudo radiológico (exceto para gestantes, que devem apresentar laudo de ultrassonografia gestacional recente);

p. Avaliação de médico ortopedista quanto a saúde física de membros superiores, inferiores e coluna vertebral total (baseada no exame geral do candidato e nos Raios-X de coluna total);

q. Atestado de saúde mental emitido por médico (psiquiatra) com indicação no Conselho Federal de Medicina;

r. Teste Palográfico (Avaliação Psicológica) com laudo e métodos utilizados na avaliação;

s. Eletroencefalograma (E.E.G) com mapa e avaliação de médico neurologista para homens e mulheres com idade igual ou acima de 40 anos;

t. Colpocitologia Oncotica - Papanicolau para mulheres com idade igual ou acima de 40 anos;

u. Antígeno Prostático Especifico - P.S.A para homens com idade igual ou acima de 40 anos;

v. Laringoscopia de cordas vocais com avaliação do médico otorrinolaringologista para cargo de Professor;

w. Declaração do candidato ou laudo que possui algum tipo de alergia de qualquer forma (GIZ, PRODUTOS DE LIMPEZA ETC.) para os cargos de Professor.

Art. 3º. No ato da posse, todos os requisitos especificados no subitem 17.1 e aqueles que vierem a ser estabelecidos em função da alínea "l" do mesmo subitem, deverão ser comprovados mediante a apresentação de documento original juntamente com fotocópia.

Art. 4º. A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades na apresentação dos documentos exigidos no edital do certame, verificadas a qualquer tempo, acarretará na nulidade de pleno direito do ato de nomeação do(s) candidato(s) ora convocado (s).

Art. 5º Será considerado desistente e, portanto, eliminado do concurso público o(s) candidato(s) que não se apresentar a administração para a posse no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação desse edital.

Art. 6º A publicação do presente edital de convocação será tornada pública por meio da Imprensa Oficial do Município, considerada essa o Jornal da Associação dos Municípios Mato-grossenses (www.amm.org.br), sendo de responsabilidade do(s) candidato(s) o acompanhamento de tais publicações, na forma do item 18.1 do edital nº 01/2024.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos vinte e dois dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

PORTARIA Nº. 91, DE 22 DE ABRIL DE 2026.

NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE COZINHEIRO DE NUTRIÇÃO ESCOLAR.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO *a estrita observância à regra prevista no artigo 37, II da Constituição Federal e no artigo 8º, inciso IV da Lei Complementar nº173, de 27 de maio de 2020;*

CONSIDERANDO *as disposições preconizadas no artigo 8º e do § 2º do artigo 17 do Estatuto dos Servidores Públicos, instituído pela Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008,*

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 2º e artigo 4º do edital de convocação nº. 08, de 22 de abril de 2026 e do edital do certame nº 1/2024;*

CONSIDERANDO o Comunicado Interno nº. 123/2026 datado de 22 de abril de 2026, subscrito pela Ilustríssima Secretária Municipal de Educação;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a terceira colocada na ordem de classificação do certame regido pelo edital nº 1/2024**, MARIA DA GUIA FERREI-**

RA DA SILVA para o cargo de provimento efetivo de cozinheiro de nutrição escolar, para tomar posse no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da publicação da presente portaria.

Art. 2º A servidora deverá preencher todos os requisitos necessários a posse no prazo previsto no artigo primeiro, sob pena de ser tornado sem efeito o presente ato de nomeação, na forma do § 6º do artigo 27 do Estatuto dos Servidores Públicos de Campos de Júlio, instituído pela Lei Complementar nº 001, de 15 de julho de 2008.

Art. 3º. A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades na apresentação dos documentos exigidos no edital do certame, verificadas a qualquer tempo, acarretará na nulidade de pleno direito do ato de nomeação da candidata ora convocada.

Art. 4º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos vinte e dois dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

EXTRATO DO TERMO DE ACEITE DO ITEM Nº 20, 108, 109, 225 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 004/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000003/2026 COMERCIAL LUAR LTDA.

EXTRATO DO TERMO DE ACEITE DO ITEM Nº 20, 108, 109, 225 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 004/2026. Pregão Eletrônico nº 002/2026, Processo Licitatório nº 000003/2026 COMERCIAL LUAR LTDA.

DA ESPÉCIE: Aceite dos item Nº **20, 108, 109, 225** pela empresa na ata de registros de preços nº 004/2026, Pregão Eletrônico 002/2026 e Processo Licitatório nº 000003/2026 por parte da Fornecedora.

DO OBJETO: **Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de gêneros alimentícios não perecíveis, para atender as necessidades das Secretarias Municipais e seus Departamentos**,

DO FATO: Vigente a partir da data de **15/04/2026** o item abaixo relacionado:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO
109	022.006.010	Floco de Milho, Tipo: milharina, Características: milho, ferro e ácido fólico, flocos de milho pré-cozido, Isento: gordura trans e sal, Embalagem: pacote – 500g.	R$ 5,95
108	022.008.011	Fermento, Tipo: químico, Apresentação: pó, Composição: amido de milho ou fécula de mandioca, fosfato monocálcico, bicabornato de sódio e carbonato de cálcio, Embalagem: pacote contendo 100 gramas.	R$ 3,35
20	022.013.021	Bala, Tipo: dura, Sabor: frutas sortidas, Composição básica: açúcar, xarope de glicose, acidulante ácido cítrico, aromatizantes e corantes artificiais, Embalagem: pacote de 500 g.	R$ 9,45
225	022.004.002	Leite Integral, Aspecto Físico: liquido, Características: minerais [cálcio (fosfato tricálcico), ferro (pirofosfato férrico), zinco (sulfato de zinco), vitaminas [vitamina C (ácido ascórbico), vitamina e (acetato de Dl-alfa-tocoferila), vitamina a (acetato de retinila) e vitamina D (colecalciferol)] e estabilizantes citratos de sódio, trifosfato de sódio, monofosfato de sódio e difosfato de sódio, Indicação: maiores de 02 ano, Isento: glúten, Embalagem: longa vida – 1L.	R$ 6,50

PARTES: MUNICIPIO DE CAMPOS DE JÚLIO-MT/IRINEU M. PARMEGGIANI- PREFEITO/CONTRATANTE, e a empresa COMERCIAL LUAR LTDA/ CNPJ: 02.545.557/0001-33/CONTRATADA.

Josiane Ribeiro da Silva- *Fiscal de Contratos.*

Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, MT.

PORTARIA Nº. 92, DE 22 DE ABRIL DE 2026.

NOMEIA OCUPANTE AO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE GERENTE DE CONTROLE DE ABASTECIMENTO E PEÇAS.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO *a Comunicação Interna nº 132026, subscrito pelo Ilustríssimo Secretário Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos;*

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o senhor **CARLOS ALBERTO NARDINO,** inscrito no CPF sob nº. 394.***.***-34, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Gerente de Controle de Abastecimento e Peças, com atribuições funcionais previstas no anexo IV, da Lei nº. 2.215, de 28 de fevereiro de 2025, com direito a percepção da remuneração equivalente ao Padrão CC-6.

Art. 2º. Revoga-se as disposições contidas na Portaria nº. 355, de 04 de junho de 2025**.**

Art. 3º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir do dia 01 de maio de 2026.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos vinte e dois dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

SMASHAB - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 015/CMDCA DE 22 DE ABRIL DE 2026.

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO COMITÊ DE GESTÃO COLEGIADA DA REDE DE CUIDADO E PROTEÇÃO SOCIAL DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES VÍTIMAS OU TESTEMUNHAS DE VIOLÊNCIA DE CAMPO VERDE - MT

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE CAMPO VERDE/MT**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 3.057/2024

Nova Lei de Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e

CONSIDERANDO a Lei nº 8.069 de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente.

CONSIDERANDO a Lei nº 13.431 de 04 de abril de 2017, que Estabelece o Sistema de Garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência, que preconiza a Escuta Protegida e o Depoimento Especial.

CONSIDERANDO o Plano Nacional de Enfrentamento à violência sexual de crianças e adolescentes, de maio de 2013.

CONSIDERANDO que o Decreto Presidencial nº 9.603 de 10 de dezembro de 2018, que regulamenta a Lei nº 13.431 de 04 de abril de 2017, reitera que a criança e o adolescente são sujeitos de direitos e pessoas em condição peculiar de desenvolvimento, que devem receber proteção integral.

CONSIDERANDO que o Decreto Presidencial nº 9.603 de 10 de dezembro de 2018, afirma que é preciso prevenir, fazer cessar e evitar a reiteração da violência, promovendo o atendimento de crianças e adolescentes para minimizar as sequelas da violência sofrida, bem como para garantir a reparação integral de seus direitos.

CONSIDERANDO que a Lei 13.43104 de abril de 2017, que define a escuta especializada como um procedimento de entrevista realizado pelos órgãos da rede de proteção nos campos da educação, da saúde, da assistência social, da segurança pública e dos direitos humanos, com a exclusiva finalidade protetiva, limitada a escuta ao estritamente necessário para o cumprimento da finalidade de proteção.

CONSIDERANDO que o Decreto Presidencial nº 9.60310 de dezembro de 2018, em seu artigo 9º, situa a escuta especializada como um dos procedimentos intersetoriais de finalidade protetiva, mas não o único.

CONSIDERANDO que nas políticas intersetoriais é imprescindível que haja **integração** dos serviços e o estabelecimento de **fluxo de atendimento articulado**, evitando-se a superposição de tarefas por meio da fixação de mecanismos de cooperação e compartilhamento das informações e da definição do papel de cada instância/serviço e do profissional de referência que supervisionará as atividades.

CONSIDERANDO a Resolução do CONANDA nº 235 de 12 de maio de 2023, que estabelece aos Conselhos Estaduais, Distrital e Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente a obrigação de implantação de Comitês de gestão colegiada da rede de cuidado e proteção social das crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência nas suas localidades, resolve:

Art. 1º. Criar o Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência.

Art. 2º. O Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência será composto por representantes, titulares e suplentes, dos seguintes órgãos e instituições:

I – Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação; II – Secretaria Municipal de Saúde; III – Secretaria Municipal de Educação; IV – Conselho Tutelar; V – Promotoria de Justiça; VI – Segurança Pública (Polícia Civil e/ou Militar); VII – CMDCA;

Art. 3º. As reuniões do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes vítimas e testemunhas de violência, serão realizadas bimestralmente, na primeira quarta-feira do referido mês para avaliação do Protocolo de Atendimento às Crianças e Adolescentes em situação de violência, com ênfase na Escuta Especializada ou a partir de solicitação de qualquer um de seus integrantes e sempre que necessário, em mais encontros pactuados pelo grupo.

Art. 4º. O Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes vítimas e testemunhas de violência, definirá um coordenador e um vice -coordenador para responderem sempre que necessário pelo Comitê Gestor e representa-lo, quando necessário.

Art. 5º. Cabe ao Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes vítimas e testemunhas de violência, conforme Art. 9 do Decreto Presidencial nº 9.603/2018:

I - Articular, mobilizar, planejar, acompanhar e avaliar as ações da rede intersetorial, além de colaborar para a definição dos fluxos de atendimento e o aprimoramento da integração do referido comitê;

II - Definir o fluxo de atendimento, observados os seguintes requisitos:

a) Os atendimentos à criança ou ao adolescente serão feitos de maneira articulada;

b) A superposição de tarefas será evitada;

c) A cooperação entre os órgãos, os serviços, os programas e os equipamentos públicos será priorizada;

d) Os mecanismos de compartilhamento das informações serão estabelecidos;

e) O papel de cada instância ou serviço e o profissional de referência que o supervisionará será definido; e

III - Criar grupos intersetoriais locais para discussão, acompanhamento e encaminhamento de casos de suspeita ou de confirmação de violência contra crianças e adolescentes.

§ 1º O atendimento intersetorial poderá conter os seguintes procedimentos:

I - Acolhimento ou acolhida;

II - Escuta especializada nos órgãos do sistema de proteção;

III - Atendimento da rede de saúde e da rede de assistência social;

IV - Comunicação ao Conselho Tutelar;

V - Comunicação à autoridade policial;

VI - Comunicação ao Ministério Público;

VII - Depoimento especial perante autoridade policial ou judiciária; e

VIII - Aplicação de medida de proteção pelo Conselho Tutelar, caso necessário.

§ 2º Os serviços deverão compartilhar entre si, de forma integrada, as informações coletadas junto às vítimas, aos membros da família e a outros sujeitos de sua rede afetiva, por meio de relatórios, em conformidade com o fluxo estabelecido, preservado o sigilo das informações.

§ 3º Poderão ser adotados outros procedimentos, além daqueles previstos no § 1º, quando o profissional avaliar, no caso concreto, que haja essa necessidade.

Art. 6º. As ações da Comissão de Gestão Colegiada e do processo de implantação da Escuta Especializada junto aos Municípios serão custeadas pelos fundos das políticas – saúde, assistência social e educação e Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do

Adolescente – FMDCA de Campo Verde.

Art. 7º. O servidor nomeado para compor esse Comitê de Gestão Colegiada estará liberado das suas atividades, quando das reuniões e ações relativas aos referidos procedimentos intersetoriais.

Art. 8º. O Comitê de Gestão Colegiada fará a inclusão, em seu Plano de Trabalho, das Capacitações para a rede de proteção, aqueles que atendem e recebem a revelação espontânea, bem como das Capacitações aos Profissionais que serão responsáveis pela realização da entrevista da escuta especializada, além de campanhas e divulgação dos fluxos e orientações preventivas para a comunidade, sempre respeitando o disposto na Lei nº 13.431, de 4 de abril de 2017, que Estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência e altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

Art. 9º. Os casos omissos na presente Resolução serão avaliados pelo Comitê de Gestão Colegiada e submetidos à Sessão Plenária do CMDCA.

Art.10º. Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação. Dê-se ciência aos interessados e a quem de direito para que a presente produza seus efeitos. Publique-se.

Campo Verde, 22 de Abril de 2026.

WESLLEY FERNANDO FRERES

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

---

SMFIN - CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 045/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 045/2026

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: VERA LUCIA CRUZ MOVEIS E AMBIENTES INTEGRADOS LTDA.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO INTEGRADO SENSORIAL E MATERIAIS PEDAGÓGICO DE INCLUSÃO E CONSCIENTIZAÇÃO PARA EDUCAÇÃO ESPECIALIZADA DE ESTUDANTES NEURODIVERGENTE, NO ÂMBITO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CAMPO VERDE.

Valor: R$: 1.563.254,34 (um milhão, quinhentos e sessenta e três mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e trinta e quatro centavos).

Vigência do Contrato: 15 de abril de 2026 a 14 de abril de 2027.

Data de Assinatura: 15 de abril de 2026.

SMFIN - CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 046/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 046/2026

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: CONSTRUTORA POSSAMAI LTDA.

Objeto: AQUISIÇÃO DE PISOS POLIÉDRICOS PARA MANUTENÇÃO DE ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS ESPORTIVAS E RECREATIVAS, para atender demanda da secretaria de educação.

Valor: R$ 480.892,50 (quatrocentos e oitenta mil, oitocentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos).

Vigência do Contrato: 15 de abril de 2026 a 13 de julho de 2026.

Data de Assinatura: 15 de abril de 2026.

SME - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
NOTIFICAÇÃO DE EMPRESA 07/2026

Campo Verde, 23 de março de 2026.

Prefeitura Municipal de Campo Verde Praça dos Três Poderes, nº 03, Campo Real II Campo Verde – MT

Notificação nº 07/2026

Assunto: Notificação por descumprimento parcial de substituição de produto – Alimentação Escolar

ALIMEX LMA LTDA CNPJ: 55.602.279/0001-75 Av. Manoel José de Arruda – Jardim Shangrilá

Prezado (a) Senhor (a),

Na qualidade de Fiscal Suplente da ARP nº 17/2026, referente ao fornecimento de gêneros alimentícios destinados à Alimentação Escolar da Rede Municipal de Ensino, e em continuidade à **Notificação nº 06/2026**, vimos por meio desta NOTIFICAR a empresa ALIMEX LMA LTDA acerca do **descumprimento parcial da substituição do produto anteriormente rejeitado**.

Conforme estabelecido na notificação anterior, a empresa comprometeu-se a realizar a substituição integral dos **550 kg de carne bovina tipo "patinho para estrogonofe"** até o dia **21 de março de 2026 (sábado)**.

Informamos que:

- Foram entregues **322,8 kg** do produto no dia 21/03/2026, no período da tarde;
- Ressalta-se que o recebimento ocorreu em caráter excepcional, fora do horário regular desta unidade (segunda a sexta-feira, até às 17h), a fim de não comprometer a produção da merenda escolar;
- A **qualidade do produto entregue foi devidamente corrigida**, estando em conformidade com as especificações técnicas exigidas.

Entretanto, verifica-se que **não houve a entrega da totalidade do quantitativo**, restando pendente o fornecimento de **227,2 kg**, o que comprometeu diretamente a rotina de produção da alimentação escolar, com prejuízos ao atendimento dos alunos da rede municipal.

Diante do exposto, solicitamos:

- A **entrega imediata (até o final da manhã de hoje) do quantitativo restante (227,2 kg)**, em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas;
- O cumprimento integral das obrigações assumidas, evitando prejuízos à execução do serviço público essencial.

Ressaltamos que o não atendimento desta notificação poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas em contrato e na legislação vigente.

Sem mais para o momento.

Atenciosamente,

Elizandra Dal'Maso

Fiscal Suplente ARP nº 17/2026

SMIASP - PROCON
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO EM AVERIGUAÇÃO PRELIMINAR

O **PROCON Municipal de Campo Verde – MT**, no uso de suas atribuições legais, em especial com fundamento no art. 5º, inciso XXXII, e art. 170, inciso V, da Constituição Federal, nos arts. 4º e 55, §4º, da Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), bem como no art. 49 do Decreto Municipal nº 014/2023, **NOTIFICA**, por meio do presente edital, o fornecedor **REDEFLEX COMÉRCIO E SERVIÇO DE TELEFONIA LTDA, inscrito no CNPJ nº 06.207.421/0001-74**, referente à **Averiguação Preliminar nº 23.09.0190.001.00130-3,** tendo em vista que restaram infrutíferas as tentativas de notificação via postal (AR devolvido por "endereço insuficiente"), para que, **no prazo máximo e improrrogável de 10 (dez) dias corridos**, **a contar da publicação deste**, apresente **defesa administrativa escrita, junte contrato social atualizado e eventual procuração, preste esclarecimentos acerca do não atendimento às notificações deste órgão, apresente cópia do contrato firmado com o consumidor (independentemente da forma de assinatura, física ou digital), bem como todos os documentos e provas admitidos em direito que entender pertinentes à elucidação dos fatos**, os quais poderão ser encaminhados ao PROCON Municipal de Campo Verde – MT, situado à Rua Manoel Genildo de Araújo, 240, Bairro Campo Real II, CEP 78840-085, Campo Verde – MT, ou por meio do endereço eletrônico procon@campoverde.mt.gov.br, durante o horário regular de expediente, **sob pena de caracterização de desrespeito às determinações do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor (SNDC)**, podendo ensejar a adoção das medidas administrativas cabíveis, inclusive instauração de processo sancionatório, sem prejuízo de eventual encaminhamento às autoridades competentes. Campo Verde – MT, 22 de abril de 2026. Pedro Paulo de Sousa Marins. Conciliador de Defesa do Consumidor.

SMFIN - CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 044/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 044/2026

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: J. MUSIC EDITORA E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO, A SER REALIZADO DURANTE A FESTA NORDESTINA, NO DIA 16 DE MAIO DE 2025, NO PARQUE DAS ARARAS.

Valor: R$: 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais).

Vigência do Contrato: 17 de abril de 2026 a 30 de julho de 2026.

Data de Assinatura:17 de abril de 2026.

SMFIN - CONVÊNIOS E CONTRATOS
PORTARIA Nº 372/2026, 22 DE ABRIL DE 2026.

PORTARIA Nº 372/2026, 22 DE ABRIL DE 2026.

NOMEIA O SERVIDOR ARIOLINO SILVA PINTO PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO N° 044/2026, DESTA MUNICIPALIDADE, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL PARA O EVENTO "FESTA NORDESTINA" - (J. MUSIC EDITORA E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA – CNPJ: 39.888.402/0001-00), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

ARTIGO. 1º - Nomear o servidor **ARIOLINO SILVA PINTO**, matrícula nº **9008**, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E JUVENTUDE, fiscal do **CONTRATO n° 044/2026,** firmado com **J. MUSIC EDITORA E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA** (Objeto: Contratação de show artístico musical para o evento "Festa Nordestina"), que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas nesta Portaria, conforme **Instrução Normativa SC n° 001/2015**, devendo ainda:

a) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 117 da Lei n° 14.133/2021;

b) Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sansão contratual;

c) Comunicar formalmente ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) Exigir que a contratada substitua os equipamentos/produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) Comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recebido, assinado pelas partes, de acordo com o art. 140 da Lei n° 14.133/2021, recusando, de logo, objetos que não correspondem ao contratado;

h) Testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) Analisar, conferir e atestar as notas fiscais encaminhando ao Setor de Contratos juntamente com o relatório mensal de acompanhamento do contrato.

j) Exigir juntamente com as notas fiscais, os comprovantes de regularidade da contratada, sendo, no mínimo: Certidão Negativa de Débitos Previdenciários; Certificado de Regularidade do FGTS; Certidão Conjunta Negativa de Débitos da União; Certidão Negativa de Débitos Estadual – ICMS IPVA; Certidão Negativa de Débitos

Municipal; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

k) Em se tratando de prestação de serviço terceirizado, deverá exigir além dos itens acima:

k.1) Comprovante de pagamento da remuneração e das contribuições sociais - FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço) e Previdência Social, correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, compatível com os empregados vinculados à execução contratual, nominalmente identificados.

k.2) Cópia do protocolo de envio de arquivos, emitido pela Conectividade Social (GFIP).

k.3) Cópia dos holerites assinados; juntamente com os documentos que comprovem a jornada de trabalho de seus empregados, bem como espelho de substituições e rescisões;

k.4) Demonstrativo da folha de pagamento, contendo nome dos funcionários e valor dos vencimentos e número da conta corrente, e mês de referência;

l) Encaminhar tempestivamente a documentação ao Setor de Contratos para pagamento;

m) Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

n) Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para a possível instauração de processo punitivo contratual.

o) Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empresados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público pautada pela ética e urbanidade no atendimento.

ARTIGO 2º - Na ausência do servidor supra designado, fica nomeado como suplente o servidor **BRUNO SILVA PARREIRA**, matrícula nº **4498**, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E JUVENTUDE.

ARTIGO 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 17 de abril de 2026, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 22 dias do mês de abril de 2026.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

ARIOLINO SILVA PINTO

FISCAL DO CONTRATO

BRUNO SILVA PARREIRA

SUPLENTE

Registre-se, Publique-se.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

E RECURSOS HUMANOS

SMFIN - CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 043/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 043/2026

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: KAMPAI MOTORS MATO GROSSO LTDA.

Objeto: AQUISIÇÃO DE CAMINHONETE CABINE DUPLA, CONFORME DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE.

Valor: R$: 691.000,00 (seiscentos e noventa e um mil reais).

Vigência do Contrato: 10 de abril de 2026 a 09 de abril de 2027.

Data de Assinatura: 10 de abril de 2026

SMFIN - CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATO DO QUINQUAGÉSIMO SÉTIMO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO DE GESTÃO Nº. 001/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE CAMPO VERDE, E O INSTITUTO SOCIAL DE SAÚDE SÃO LUCAS, PARA R

EXTRATO DO QUINQUAGÉSIMO SÉTIMO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO DE GESTÃO Nº. 001/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE CAMPO VERDE, E O INSTITUTO SOCIAL DE SAÚDE SÃO LUCAS, PARA REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS DA ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR ADVINDAS DA UNIÃO, DESTINADAS AO CUMPRIMENTO DO PISO SALARIAL NACIONAL DE ENFERMEIROS, TÉCNICOS E AUXILIARES DE ENFERMAGEM E PARTEIRAS, INSTITUÍDO PELA LEI 14.434/2022.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: INSTITUTO SOCIAL DE SAÚDE SÃO LUCAS

Objeto: O presente aditivo visa acrescer ao contrato de gestão, o repasse de recursos da Assistência Financeira Complementar advindos da União, destinados ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras, instituído pela Lei 14.434/2022. O valor a ser repassado de Assistência Financeira Complementar à Convenente será R$ 107.579,23 (cento e sete mil quinhentos e setenta e nove reais e vinte e três centavos), relativo ao acerto de contas dos valores referentes à parcela do mês de março/2026, conforme discriminado na Portaria GM/MS nº 10.414, de 23 de março de 2026.

Data de Assinatura: 16 de abril de 2026.

SMADRH - COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE SUSPENSÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 312/2024

Processo nº 2095/2024

Ata de registro de preços nº312/2024

Pregão Eletrônico nº 083/2024

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviço de propaganda volante e gravação e produção de spot.

Fornecedor: WAGNER PEREIRA DA SILVA - CNPJ N° 23.013.559/0001-51

O MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ no 24.950.495/0002-69, com sede à Praça dos Três Poderes, n° 03, CEP 78840-000, Campo Verde–MT, neste ato representado pelo Senhor Prefeito**,** ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA,

RESOLVE:

1. Suspender a Ata de Registro de Preços nº 312/2024, com efeitos a partir da data de publicação deste Termo, permanecendo vedadas novas contratações ou fornecimentos com base nesta Ata até imediata deliberação judicial.

2. Registrar que a presente suspensão decorre da decisão liminar do Ministério Público do Estado de Mato Grosso, a qual determinou a suspensão da execução do contrato administrativo decorrente da licitação que originou a presente ação.

3. Determinar a publicação deste Termo no Diário Oficial do Município, garantindo ampla transparência e publicidade do ato.

4. Comunicar a contratada e **dar ciência** ao Ministério Público do Estado de Mato Grosso acerca do cumprimento integral da decisão.

Campo Verde/MT, 22 de abril de 2026.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

SMFIN - CONVÊNIOS E CONTRATOS
PORTARIA Nº 363/2026, 22 DE ABRIL DE 2026.

NOMEIA A SERVIDORA SUELY JAMISE RODRIGUES DO NASCIMENTO PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO DE GESTÃO N° 001/2022, DESTA MUNICIPALIDADE, CUJO OBJETO É CONTRATO A GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE DO HOSPITAL MUNICIPAL CORAÇÃO DE JESUS (INSTITUTO SOCIAL DE SAÚDE SÃO LUCAS – CNPJ: 96.295.654/0001-69), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

ARTIGO. 1º - Nomear a servidora **SUELY JAMISE RODRIGUES DO NASCIMENTO**, matrícula nº **5333**, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, fiscal do **CONTRATO DE GESTÃO n° 001/2022,** firmado com o **INSTITUTO SOCIAL DE SAÚDE SÃO LUCAS** (Objeto: contrato a gestão técnica e administrativa, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde do Hospital Municipal Coração de Jesus), que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas nesta Portaria, conforme **Instrução Normativa SC n° 001/2015**, devendo ainda:

a) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei n° 8.666/93;

b) Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sansão contratual;

c) Comunicar formalmente ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) Exigir que a contratada substitua os equipamentos/produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) Comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recebido, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n° 8.666/93, recusando, de logo, objetos que não correspondem ao contratado;

h) Testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) Analisar, conferir e atestar as notas fiscais encaminhando ao Setor de Contratos juntamente com o relatório mensal de acompanhamento do contrato.

j) Exigir juntamente com as notas fiscais, os comprovantes de regularidade da contratada, sendo, no mínimo: Certidão Negativa de Débitos Previdenciários; Certificado de Regularidade do FGTS; Certidão Conjunta Negativa de Débitos da União; Certidão Negativa de Débitos Estadual – ICMS IPVA; Certidão Negativa de Débitos Municipal; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

k) Em se tratando de prestação de serviço terceirizado, deverá exigir além dos itens acima:

k.1) Comprovante de pagamento da remuneração e das contribuições sociais - FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço) e Previdência Social, correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, compatível com os empregados vinculados à execução contratual, nominalmente identificados.

k.2) Cópia do protocolo de envio de arquivos, emitido pela Conectividade Social (GFIP).

k.3) Cópia dos holerites assinados; juntamente com os documentos que comprovem a jornada de trabalho de seus empregados, bem como espelho de substituições e rescisões;

k.4) Demonstrativo da folha de pagamento, contendo nome dos funcionários e valor dos vencimentos e número da conta corrente, e mês de referência;

l) Encaminhar tempestivamente a documentação ao Setor de Contratos para pagamento;

m) Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

n) Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para a possível instauração de processo punitivo contratual.

o) Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização

de crachá e de uniforme pelos empresados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público pautada pela ética e urbanidade no atendimento.

ARTIGO 2º - Na ausência da servidora supra designada, fica nomeado como suplente o Servidor **BRUNO GABRIEL RODRIGUES PORTO,** matrícula nº **8819**, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

ARTIGO 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 25 de março de 2026, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 22 dias do mês de abril de 2026.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

SUELY JAMISE RODRIGUES DO NASCIMENTO

FISCAL DO CONTRATO

BRUNO GABRIEL ROGRIGUES PORTO

SUPLENTE

Registre-se, Publique-se.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

E RECURSOS HUMANOS

SMFIN - CONVÊNIOS E CONTRATOS
PORTARIA Nº 364/2026, 22 DE ABRIL DE 2026.

NOMEIA A SERVIDOR DIONALDO SILVA DE ALMEIDA PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO N° 034/2024, DESTA MUNICIPALIDADE, CUJO OBJETO É A CONCESSÃO ONEROSA DE USO PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE ESPAÇO PÚBLICO, QUIOSQUE 01 - PARQUE DAS ARARAS - (IRRIK ISAEL LIRA DA SILVA RODRIGUES - CNPJ: 51.048.714/0001-00), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

ARTIGO. 1º - Nomear a servidor **DIONALDO SILVA DE ALMEIDA**, matrícula nº **8946**, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, fiscal do **CONTRATO n° 034/2024,** firmado com a empresa **IRRIK ISAEL LIRA DA SILVA RODRIGUES** (Objeto: Concessão onerosa de uso para exploração comercial de espaço público, quiosque 01 - Parque das Araras), que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas nesta Portaria, conforme **Instrução Normativa SC n° 001/2015**, devendo ainda:

a) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei n° 8.666/93;

b) Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sansão contratual;

c) Comunicar formalmente ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) Exigir que a contratada substitua os equipamentos/produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) Comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recebido, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n° 8.666/93, recusando, de logo, objetos que não correspondem ao contratado;

h) Testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) Analisar, conferir e atestar as notas fiscais encaminhando ao Setor de Contratos juntamente com o relatório mensal de acompanhamento do contrato.

j) Exigir juntamente com as notas fiscais, os comprovantes de regularidade da contratada, sendo, no mínimo: Certidão Negativa de Débitos Previdenciários; Certificado de Regularidade do FGTS; Certidão Conjunta Negativa de Débitos da União; Certidão Negativa de Débitos Estadual – ICMS IPVA; Certidão Negativa de Débitos Municipal; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

k) Em se tratando de prestação de serviço terceirizado, deverá exigir além dos itens acima:

k.1) Comprovante de pagamento da remuneração e das contribuições sociais - FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço) e Previdência Social, correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, compatível com os empregados vinculados à execução contratual, nominalmente identificados.

k.2) Cópia do protocolo de envio de arquivos, emitido pela Conectividade Social (GFIP).

k.3) Cópia dos holerites assinados; juntamente com os documentos que comprovem a jornada de trabalho de seus empregados, bem como espelho de substituições e rescisões;

k.4) Demonstrativo da folha de pagamento, contendo nome dos funcionários e valor dos vencimentos e número da conta corrente, e mês de referência;

l) Encaminhar tempestivamente a documentação ao Setor de Contratos para pagamento;

m) Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

n) Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para a possível instauração de processo punitivo contratual.

o) Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empresados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público pautada pela ética e urbanidade no atendimento.

ARTIGO 2º - Na ausência do servidor supra designado, fica nomeado como suplente o servidor **CARLOS GABRIEL CORDEIRO DUARTE**, matrícula nº **8813**, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO.

ARTIGO 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 23 de março de 2026, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 22 dias do mês de abril de 2026.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

DIONALDO SILVA DE ALMEIDA

FISCAL DO CONTRATO

CARLOS GABRIEL CORDEIRO DUARTE

SUPLENTE

Registre-se, Publique-se.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

E RECURSOS HUMANOS

SMFIN - CONVÊNIOS E CONTRATOS
PORTARIA Nº 365/2026, 22 DE ABRIL DE 2026.

NOMEIA A SERVIDOR DIONALDO SILVA DE ALMEIDA PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO N° 106/2024, DESTA MUNICIPALIDADE, CUJO OBJETO É A CONCESSÃO ONEROSA DE USO PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE ESPAÇO PÚBLICO. QUIOSQUE 01, PRAÇA JOÃO PAULO II - (RICARDO SEGATEL - CNPJ: 56.416.378/0001-25), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

ARTIGO. 1º - Nomear a servidor **DIONALDO SILVA DE ALMEIDA**, matrícula nº **8946**, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, fiscal do **CONTRATO n° 106/2024,** firmado com a empresa **RICARDO SEGATEL** (Objeto: Concessão onerosa de uso para exploração comercial de espaço público. Quiosque 01, Praça João Paulo II), que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas nesta Portaria, conforme **Instrução Normativa SC n° 001/2015**, devendo ainda:

a) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei n° 8.666/93;

b) Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sansão contratual;

c) Comunicar formalmente ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) Exigir que a contratada substitua os equipamentos/produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) Comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recebido, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n° 8.666/93, recusando, de logo, objetos que não correspondem ao contratado;

h) Testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) Analisar, conferir e atestar as notas fiscais encaminhando ao Setor de Contratos juntamente com o relatório mensal de acompanhamento do contrato.

j) Exigir juntamente com as notas fiscais, os comprovantes de regularidade da contratada, sendo, no mínimo: Certidão Negativa de Débitos Previdenciários; Certificado de Regularidade do FGTS; Certidão Conjunta Negativa de Débitos da União; Certidão Negativa de Débitos Estadual – ICMS IPVA; Certidão Negativa de Débitos Municipal; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

k) Em se tratando de prestação de serviço terceirizado, deverá exigir além dos itens acima:

k.1) Comprovante de pagamento da remuneração e das contribuições sociais - FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço) e Previdência Social, correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, compatível com os empregados vinculados à execução contratual, nominalmente identificados.

k.2) Cópia do protocolo de envio de arquivos, emitido pela Conectividade Social (GFIP).

k.3) Cópia dos holerites assinados; juntamente com os documentos que comprovem a jornada de trabalho de seus empregados, bem como espelho de substituições e rescisões;

k.4) Demonstrativo da folha de pagamento, contendo nome dos funcionários e valor dos vencimentos e número da conta corrente, e mês de referência;

l) Encaminhar tempestivamente a documentação ao Setor de Contratos para pagamento;

m) Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

n) Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para a possível instauração de processo punitivo contratual.

o) Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização

de crachá e de uniforme pelos empresados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público pautada pela ética e urbanidade no atendimento.

ARTIGO 2º - Na ausência do servidor supra designado, fica nomeado como suplente o servidor **CARLOS GABRIEL CORDEIRO DUARTE**, matrícula nº **8813**, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 23 de março de 2026, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 22 dias do mês de abril de 2026.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

DIONALDO SILVA DE ALMEIDA FISCAL DO CONTRATO

CARLOS GABRIEL CORDEIRO DUARTE

SUPLENTE

Registre-se, Publique-se.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

E RECURSOS HUMANOS

SMFIN - CONVÊNIOS E CONTRATOS
PORTARIA Nº 366/2026, 22 DE ABRIL DE 2026.

NOMEIA A SERVIDOR DIONALDO SILVA DE ALMEIDA PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO N° 038/2025, DESTA MUNICIPALIDADE, CUJO OBJETO É A CONCESSÃO ONEROSA DE USO E EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE ESPAÇO PÚBLICO - QUIOSQUE PRAÇA JOÃO PAULO II, QUIOSQUE 02 - (ELVIO DE BRITO MENEZES – CNPJ: 55.277.501/0001-01), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

ARTIGO. 1º - Nomear a servidor **DIONALDO SILVA DE ALMEIDA**, matrícula nº **8946**, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, fiscal do **CONTRATO n° 038/2025,** firmado com a empresa **ELVIO DE BRITO MENEZES** (Objeto: Concessão onerosa de uso e exploração comercial de espaço público - Quiosque Praça João Paulo II, Quiosque 02), que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas nesta Portaria, conforme **Instrução Normativa SC n° 001/2015**, devendo ainda:

a) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 117 da Lei n° 14.133/2021;

b) Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sansão contratual;

c) Comunicar formalmente ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) Exigir que a contratada substitua os equipamentos/produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) Comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recebido, assinado pelas partes, de acordo com o art. 140 da Lei n° 14.133/2021, recusando, de logo, objetos que não correspondem ao contratado;

h) Testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) Analisar, conferir e atestar as notas fiscais encaminhando ao Setor de Contratos juntamente com o relatório mensal de acompanhamento do contrato.

j) Exigir juntamente com as notas fiscais, os comprovantes de regularidade da contratada, sendo, no mínimo: Certidão Negativa de Débitos Previdenciários; Certificado de Regularidade do FGTS; Certidão Conjunta Negativa de Débitos da União; Certidão Negativa de Débitos Estadual – ICMS IPVA; Certidão Negativa de Débitos Municipal; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

k) Em se tratando de prestação de serviço terceirizado, deverá exigir além dos itens acima:

k.1) Comprovante de pagamento da remuneração e das contribuições sociais - FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço) e Previdência Social, correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, compatível com os empregados vinculados à execução contratual, nominalmente identificados.

k.2) Cópia do protocolo de envio de arquivos, emitido pela Conectividade Social (GFIP).

k.3) Cópia dos holerites assinados; juntamente com os documentos que comprovem a jornada de trabalho de seus empregados, bem como espelho de substituições e rescisões;

k.4) Demonstrativo da folha de pagamento, contendo nome dos funcionários e valor dos vencimentos e número da conta corrente, e mês de referência;

l) Encaminhar tempestivamente a documentação ao Setor de Contratos para pagamento;

m) Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

n) Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para a possível instauração de processo punitivo contratual.

o) Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empresados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público pauta-

da pela ética e urbanidade no atendimento.

ARTIGO 2º - Na ausência do servidor supra designado, fica nomeado como suplente o servidor **CARLOS GABRIEL CORDEIRO DUARTE**, matrícula nº **8813**, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 23 de março de 2026, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 22 dias do mês de abril de 2026.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

DIONALDO SILVA DE ALMEIDA FISCAL DO CONTRATO

CARLOS GABRIEL CORDEIRO DUARTE

SUPLENTE

Registre-se, Publique-se.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

E RECURSOS HUMANOS

SMFIN - CONVÊNIOS E CONTRATOS
PORTARIA Nº 367/2026, 22 DE ABRIL DE 2026.

NOMEIA A SERVIDOR DIONALDO SILVA DE ALMEIDA PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO N° 039/2025, DESTA MUNICIPALIDADE, CUJO OBJETO É A CONCESSÃO ONEROSA DE USO E EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE ESPAÇO PÚBLICO - QUIOSQUE PRAÇA JOÃO PAULO II, QUIOSQUE 03 - (RAQUEL ALVES DE AZEVEDO BRAS-ME– CNPJ: 58.905.347/0001-63), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

ARTIGO. 1º - Nomear a servidor **DIONALDO SILVA DE ALMEIDA**, matrícula nº **8946**, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, fiscal do **CONTRATO n° 039/2025,** firmado com a empresa **RAQUEL ALVES DE AZEVEDO BRAS** (Objeto: Concessão onerosa de uso e exploração comercial de espaço público - Quiosque Praça João Paulo II, Quiosque 03), que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas nesta Portaria, conforme **Instrução Normativa SC n° 001/2015**, devendo ainda:

a) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 117 da Lei n° 14.133/2021;

b) Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sansão contratual;

c) Comunicar formalmente ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) Exigir que a contratada substitua os equipamentos/produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) Comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recebido, assinado pelas partes, de acordo com o art. 140 da Lei n° 14.133/2021, recusando, de logo, objetos que não correspondem ao contratado;

h) Testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) Analisar, conferir e atestar as notas fiscais encaminhando ao Setor de Contratos juntamente com o relatório mensal de acompanhamento do contrato.

j) Exigir juntamente com as notas fiscais, os comprovantes de regularidade da contratada, sendo, no mínimo: Certidão Negativa de Débitos Previdenciários; Certificado de Regularidade do FGTS; Certidão Conjunta Negativa de Débitos da União; Certidão Negativa de Débitos Estadual – ICMS IPVA; Certidão Negativa de Débitos Municipal; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

k) Em se tratando de prestação de serviço terceirizado, deverá exigir além dos itens acima:

k.1) Comprovante de pagamento da remuneração e das contribuições sociais - FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço) e Previdência Social, correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, compatível com os empregados vinculados à execução contratual, nominalmente identificados.

k.2) Cópia do protocolo de envio de arquivos, emitido pela Conectividade Social (GFIP).

k.3) Cópia dos holerites assinados; juntamente com os documentos que comprovem a jornada de trabalho de seus empregados, bem como espelho de substituições e rescisões;

k.4) Demonstrativo da folha de pagamento, contendo nome dos funcionários e valor dos vencimentos e número da conta corrente, e mês de referência;

l) Encaminhar tempestivamente a documentação ao Setor de Contratos para pagamento;

m) Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

n) Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para a possível instauração de processo punitivo contratual.

o) Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empresados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público pauta-

da pela ética e urbanidade no atendimento.

ARTIGO 2º - Na ausência do servidor supra designado, fica nomeado como suplente o servidor **CARLOS GABRIEL CORDEIRO DUARTE,** matrícula nº **8813**, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 23 de março de 2026, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 22 dias do mês de abril de 2026.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

DIONALDO SILVA DE ALMEIDA FISCAL DO CONTRATO

CARLOS GABRIEL CORDEIRO DUARTE

SUPLENTE

Registre-se, Publique-se.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

E RECURSOS HUMANOS

SMFIN - CONVÊNIOS E CONTRATOS
PORTARIA Nº 368/2026, 22 DE ABRIL DE 2026.

NOMEIA A SERVIDOR DIONALDO SILVA DE ALMEIDA PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO N° 135/2022, DESTA MUNICIPALIDADE, CUJO OBJETO É A CONCESSÃO ONEROSA DE USO PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE ESPAÇO PÚBLICO, PRAÇA IV DE JULHO, QUIOSQUE 01 - (LF LANCHONETE E ESPETINHOS LTDA – CNPJ: 46.782.288/0001-02), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

ARTIGO. 1º - Nomear a servidor **DIONALDO SILVA DE ALMEIDA**, matrícula nº8946, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, fiscal do **CONTRATO n° 135/2022,** firmado com a empresa **LF LANCHONETE E ESPETINHOS LTDA** (Objeto: concessão onerosa de uso para exploração comercial de espaço público, Praça IV de Julho, quiosque 01), que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas nesta Portaria, conforme **Instrução Normativa SC n° 001/2015**, devendo ainda:

a) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei n° 8.666/93;

b) Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sansão contratual;

c) Comunicar formalmente ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) Exigir que a contratada substitua os equipamentos/produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) Comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recebido, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n° 8.666/93, recusando, de logo, objetos que não correspondem ao contratado;

h) Testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) Analisar, conferir e atestar as notas fiscais encaminhando ao Setor de Contratos juntamente com o relatório mensal de acompanhamento do contrato.

j) Exigir juntamente com as notas fiscais, os comprovantes de regularidade da contratada, sendo, no mínimo: Certidão Negativa de Débitos Previdenciários; Certificado de Regularidade do FGTS; Certidão Conjunta Negativa de Débitos da União; Certidão Negativa de Débitos Estadual – ICMS IPVA; Certidão Negativa de Débitos Municipal; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

k) Em se tratando de prestação de serviço terceirizado, deverá exigir além dos itens acima:

k.1) Comprovante de pagamento da remuneração e das contribuições sociais - FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço) e Previdência Social, correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, compatível com os empregados vinculados à execução contratual, nominalmente identificados.

k.2) Cópia do protocolo de envio de arquivos, emitido pela Conectividade Social (GFIP).

k.3) Cópia dos holerites assinados; juntamente com os documentos que comprovem a jornada de trabalho de seus empregados, bem como espelho de substituições e rescisões;

k.4) Demonstrativo da folha de pagamento, contendo nome dos funcionários e valor dos vencimentos e número da conta corrente, e mês de referência;

l) Encaminhar tempestivamente a documentação ao Setor de Contratos para pagamento;

m) Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

n) Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para a possível instauração de processo punitivo contratual.

o) Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empresados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público pauta-

da pela ética e urbanidade no atendimento.

ARTIGO 2º - Na ausência do servidor supra designado, fica nomeado como suplente o servidor **CARLOS GABRIEL CORDEIRO DUARTE**, matrícula nº **8813**, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO.

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 23 de março de 2026, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 22 dias do mês de abril de 2026.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

DIONALDO SILVA DE ALMEIDA

FISCAL DO CONTRATO

CARLOS GABRIEL CORDEIRO DUARTE

SUPLENTE

Registre-se, Publique-se.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

E RECURSOS HUMANOS

SMPLA - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 374, DE 22 DE ABRIL DE 2026.

NOMEIA EM SUBSTITUIÇÃO, MEMBROS PARA COMPOR O GABINETE DE GESTÃO INTEGRADA MUNICIPAL – GGI-M DA PORTARIA N° 752/2017, CONFORME LEI MUNICIPAL N° 2157/2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE LOPES, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a imperiosa necessidade de regulamentar o funcionamento do referido Conselho;

Considerando o que estabelece a Lei Complementar nº 2157/2015, de 09 de Dezembro de 2015;

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Alterar a composição dos membros que irão compor o Gabinete de Gestão Integrada do Município – GGI-M, que busca o desempenho na luta contra a violência e a criminalidade.

ARTIGO 2º - O referido Conselho será composto pelos representantes abaixo citados pelo mandato de dois anos, podendo o mesmo ser prorrogado por mais dois anos.

I. REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO:

a) Titular: **ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA**, portador do CPF nº 631.xxx.xxx-68, residente e domiciliado em Campo Verde – MT.

b) Suplente: **EDNA QUEIROS DA SILVA**, portadora CPF: 960.xxx.xxx-72, residente e domiciliada em Campo Verde – MT.

II. REPRESENTANTES DA SECRETARIA INTEGRADA DE APOIO A SEGURANÇA PÚBLICA:

a) Titular: **FRANCISCO SIQUEIRA SAMPAIO**, portador do CPF n° 898.xxx.xxx-49, residente e domiciliado em Campo Verde – MT.

b) Suplente: **JULIANO FACINCANI DE OLIVEIRA**, portador do CPF: 006.xxx.xxx-39, residente e domiciliado em Campo Verde – MT.

III. REPRESENTANTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL:

a) Titular: **FÁBIO ALVES DOS SANTOS**, portador do CPF: 014.xxx.xxx-39, residente e domiciliado em Campo Verde – MT.

b) Suplente: **FRANCISCO SILVIO PEREIRA CRUZ**, portador CPF: 592.xxx.xxx-87, residente e domiciliado em Campo Verde – MT.

IV. REPRESENTANTES DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR:

a) Titular: **CAPITÃO BM WELLINGTON FRAGA PEDROZO**, portador do CPF n° 045.xxx.xxx-28, residente e domiciliado em Campo Verde – MT.

b) Suplente: **CAPITÃO BM OSMAR MARQUES DA SILVA**, portador do CPF n° 603.xxx.xxx-91, residente e domiciliado em Campo Verde – MT.

V. REPRESENTANTES DA POLÍCIA MILITAR:

a) Titular: **MAJOR PM REBERT SANTOS SILVA**, portador do CPF n° 702.xxx.xxx-72, residente e domiciliado em Campo Verde – MT.

b) Suplente: **SERGIO ANTONIO DOS SANTOS**, portador do CPF n° 705.xxx.xxx-72, residente e domiciliado em Campo Verde – MT.

VI. REPRESENTANTES DA POLÍCIA JUDICIÁRIA CIVIL:

a) Titular: **GABRIEL CONRADO SOUZA**, portador do CPF n° 032.xxx.xxx-12, residente e domiciliado em Campo Verde – MT.

b) Suplente: **RODRIGO AMORIM SOUSA**, portador do CPF n° 054.xxx.xxx-06, residente e domiciliado em Campo Verde – MT.

VII. REPRESENTANTES DA POLÍCIA RODOVIARIA FEDERAL:

a) Titular: **JOSÉ MARCIO DA SILVA JUNIOR**, portador do CPF n° 036.xxx.xxx-84, residente e domiciliado em Primavera do Leste – MT.

b) Suplente: **WILSON MARQUES SECO**, portador do CPF n° 022.940.138-40, residente e domiciliado em Primavera do Leste – MT.

VIII. REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR:

a) Titular: **GLAUCIA MUNHOZ MALOSPIRITO**, portadora do CPF n° 906.xxx.xxx-15, residente e domiciliada em Campo Verde – MT.

b) Suplente: **EULINA GUIMARÃES DA CONCEIÇÃO**, portadora do CPF n°. 956.xxx.xxx-59, residente e domiciliada em Campo Verde – MT.

IX. REPRESENTANTES DO PODER JUDICIÁRIO:

a) Titular: **CAROLINE SCHNEIDER GUANAES SIMÕES**, portadora do CPF: 631.xxx.xxx-00, residente e domiciliada em Campo Verde – MT.

b) Suplente: **ANDRÉ BARBOSA GUANAES SIMÕES,** portador do CPF: 655.xxx.xxx-53, residente e domiciliado em Campo Verde – MT.

X. REPRESENTANTES DA DEFENSORIA PÚBLICA:

a) Titular: **BRUNO CURY DE MORAES**, portador do CPF: 100.755.616-11, residente e domiciliado em Campo Verde – MT.

b) Suplente: **MARIA LUZIANE RIBEIRO DE CASTRO**, portadora do CPF: 496.xxx.xxx-00, residente e domiciliado em Cuiabá – MT.

XI. REPRESENTANTES DO MINISTERIO PÚBLICO:

a) Titular: **ARIVALDO GUIMARÃES DA COSTA JUNIOR,** portador do CPF: 273.xxx.xxx-08, residente e domiciliado em Campo Verde – MT.

b) Suplente: **MARCELO DOS SANTOS ALVES CÔRREA**, portador do CPF: 603.xxx.xxx-04, residente e domiciliado em Campo Verde – MT.

XII. REPRESENTANTES DO CONSEG:

a) Titular: **MARCIO CESAR AVENTURA DA SILVA**, portador do

CPF: 592.xxx.xxx-34, residente e domiciliado em Campo Verde – MT.

b) Suplente: **RAFAEL FABRI DOS SANTOS**, portador do CPF: 993.xxx.xxx-68, residente e domiciliado em Campo Verde – MT.

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 22 dias do mês de abril de 2026.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

SMFIN - CONVÊNIOS E CONTRATOS
PORTARIA Nº 369/2026, 22 DE ABRIL DE 2026.

NOMEIA A SERVIDORA JOSILENE ABREU DE BARROS PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO N° 124/2022, DESTA MUNICIPALIDADE, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PREDIAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO - (COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVICOS - COOPSERV'S – CNPJ: 02.355.192/0001-84), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

ARTIGO. 1º - Nomear a servidora **JOSILENE ABREU DE BARROS**, matrícula nº **8784**, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, fiscal do **CONTRATO n° 124/2022,** firmado com a empresa **COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS - COOPSERV'S** (Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços contínuos de limpeza e conservação predial, para atender as necessidades da Secretaria De Desenvolvimento Econômico), que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas nesta Portaria, conforme **Instrução Normativa SC n° 001/2015**, devendo ainda:

a) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei n° 8.666/93;

b) Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sansão contratual;

c) Comunicar formalmente ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) Exigir que a contratada substitua os equipamentos/produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) Comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recebido, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n° 8.666/93, recusando, de logo, objetos que não correspondem ao contratado;

h) Testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) Analisar, conferir e atestar as notas fiscais encaminhando ao Setor de Contratos juntamente com o relatório mensal de acompanhamento do contrato.

j) Exigir juntamente com as notas fiscais, os comprovantes de regularidade da contratada, sendo, no mínimo: Certidão Negativa de Débitos Previdenciários; Certificado de Regularidade do FGTS; Certidão Conjunta Negativa de Débitos da União; Certidão Negativa de Débitos Estadual – ICMS IPVA; Certidão Negativa de Débitos Municipal; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

k) Em se tratando de prestação de serviço terceirizado, deverá exigir além dos itens acima:

k.1) Comprovante de pagamento da remuneração e das contribuições sociais - FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço) e Previdência Social, correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, compatível com os empregados vinculados à execução contratual, nominalmente identificados.

k.2) Cópia do protocolo de envio de arquivos, emitido pela Conectividade Social (GFIP).

k.3) Cópia dos holerites assinados; juntamente com os documentos que comprovem a jornada de trabalho de seus empregados, bem como espelho de substituições e rescisões;

k.4) Demonstrativo da folha de pagamento, contendo nome dos funcionários e valor dos vencimentos e número da conta corrente, e mês de referência;

l) Encaminhar tempestivamente a documentação ao Setor de Contratos para pagamento;

m) Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

n) Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para a possível instauração de processo punitivo contratual.

o) Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empresados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público pautada pela ética e urbanidade no atendimento.

ARTIGO 2º - Na ausência da servidora supra designada, fica nomeado como suplente o servidor **DIONALDO SILVA DE ALMEIDA, matrícula** nº **8946**, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE

DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 23 de março de 2026, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 22 dias do mês de abril de 2026.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

JOSILENE ABREU DE BARROS

FISCAL DO CONTRATO

DIONALDO SILVA DE ALMEIDA

SUPLENTE

Registre-se, Publique-se.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

E RECURSOS HUMANOS

SMFIN - CONVÊNIOS E CONTRATOS
PORTARIA Nº 370/2026, 22 DE ABRIL DE 2026.

NOMEIA A SERVIDORA JOSILENE ABREU DE BARROS PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO N° 018/2025, DESTA MUNICIPALIDADE, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE RECEPCIONISTA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - (COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVICOS - COOPSERV'S - CNPJ: 02.355.192/0001-84), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

ARTIGO. 1º - Nomear a servidora **JOSILENE ABREU DE BARROS**, matrícula nº **8784**, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, fiscal do **CONTRATO n° 018/2025,** firmado com a empresa **COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVICOS - COOPSERV'S** (Objeto: Contratação de serviços terceirizados de recepcionista, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico), que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas nesta Portaria, conforme **Instrução Normativa SC n° 001/2015**, devendo ainda:

a) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 117 da Lei n° 14.133/2021;

b) Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sansão contratual;

c) Comunicar formalmente ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) Exigir que a contratada substitua os equipamentos/produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) Comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recebido, assinado pelas partes, de acordo com o art. 140 da Lei n° 14.133/2021, recusando, de logo, objetos que não correspondem ao contratado;

h) Testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) Analisar, conferir e atestar as notas fiscais encaminhando ao Setor de Contratos juntamente com o relatório mensal de acompanhamento do contrato.

j) Exigir juntamente com as notas fiscais, os comprovantes de regularidade da contratada, sendo, no mínimo: Certidão Negativa de Débitos Previdenciários; Certificado de Regularidade do FGTS; Certidão Conjunta Negativa de Débitos da União; Certidão Negativa de Débitos Estadual – ICMS IPVA; Certidão Negativa de Débitos Municipal; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

k) Em se tratando de prestação de serviço terceirizado, deverá exigir além dos itens acima:

k.1) Comprovante de pagamento da remuneração e das contribuições sociais - FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço) e Previdência Social, correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, compatível com os empregados vinculados à execução contratual, nominalmente identificados.

k.2) Cópia do protocolo de envio de arquivos, emitido pela Conectividade Social (GFIP).

k.3) Cópia dos holerites assinados; juntamente com os documentos que comprovem a jornada de trabalho de seus empregados, bem como espelho de substituições e rescisões;

k.4) Demonstrativo da folha de pagamento, contendo nome dos funcionários e valor dos vencimentos e número da conta corrente, e mês de referência;

l) Encaminhar tempestivamente a documentação ao Setor de Contratos para pagamento;

m) Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

n) Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para a possível instauração de processo punitivo contratual.

o) Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empresados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público pautada pela ética e urbanidade no atendimento.

ARTIGO 2º - Na ausência da servidora supra designada, fica nomeado como suplente o servidor **DIONALDO SILVA DE ALMEIDA**, matrícula nº **8946**, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 23 de março de 2026, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 22 dias do mês de abril de 2026.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

JOSILENE ABREU DE BARROS

FISCAL DO CONTRATO

DIONALDO SILVA DE ALMEIDA

SUPLENTE

Registre-se, Publique-se.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

E RECURSOS HUMANOS

SMFIN - CONVÊNIOS E CONTRATOS
PORTARIA Nº 371/2026, 22 DE ABRIL DE 2026.

NOMEIA O SERVIDOR DIONALDO SILVA DE ALMEIDA PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO N° 143/2024, DESTA MUNICIPALIDADE, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS PARA REALIZAÇÃO DOS EVENTOS DESENVOLVIDOS PELA MUNICIPALIDADE - (COMUNICASOM PRODUCAO DE EVENTOS EIRELLI EPP - CNPJ: 08.710.383/0001-01), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

ARTIGO. 1º - Nomear o servidor **DIONALDO SILVA DE ALMEIDA**, matrícula nº **8946**, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, fiscal do **CONTRATO n° 143/2024,** firmado com a empresa **COMUNICASOM PRODUCAO DE EVENTOS EIRELLI EPP** (Objeto: Contratação de serviços de locação de estruturas para realização dos eventos desenvolvidos pela municipalidade), que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas nesta Portaria, conforme **Instrução Normativa SC n° 001/2015**, devendo ainda:

a) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 117 da Lei n° 14.133/2021;

b) Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sansão contratual;

c) Comunicar formalmente ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) Exigir que a contratada substitua os equipamentos/produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) Comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recebido, assinado pelas partes, de acordo com o art. 140 da Lei n° 14.133/2021, recusando, de logo, objetos que não correspondem ao contratado;

h) Testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) Analisar, conferir e atestar as notas fiscais encaminhando ao Setor de Contratos juntamente com o relatório mensal de acompanhamento do contrato.

j) Exigir juntamente com as notas fiscais, os comprovantes de regularidade da contratada, sendo, no mínimo: Certidão Negativa de Débitos Previdenciários; Certificado de Regularidade do FGTS; Certidão Conjunta Negativa de Débitos da União; Certidão Negativa de Débitos Estadual – ICMS IPVA; Certidão Negativa de Débitos Municipal; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

k) Em se tratando de prestação de serviço terceirizado, deverá exigir além dos itens acima:

k.1) Comprovante de pagamento da remuneração e das contribuições sociais - FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço) e Previdência Social, correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, compatível com os empregados vinculados à execução contratual, nominalmente identificados.

k.2) Cópia do protocolo de envio de arquivos, emitido pela Conectividade Social (GFIP).

k.3) Cópia dos holerites assinados; juntamente com os documentos que comprovem a jornada de trabalho de seus empregados, bem como espelho de substituições e rescisões;

k.4) Demonstrativo da folha de pagamento, contendo nome dos funcionários e valor dos vencimentos e número da conta corrente, e mês de referência;

l) Encaminhar tempestivamente a documentação ao Setor de Contratos para pagamento;

m) Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

n) Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para a possível instauração de processo punitivo contratual.

o) Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empresados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público pauta-

da pela ética e urbanidade no atendimento.

ARTIGO 2º - Na ausência do servidor supra designado, fica nomeado como suplente o servidor **CARLOS GABRIEL CORDEIRO DUARTE**, matrícula nº **8813**, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 23 de março de 2026, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 22 dias do mês de abril de 2026.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

DIONALDO SILVA DE ALMEIDA FISCAL DO CONTRATO

CARLOS GABRIEL CORDEIRO DUARTE

SUPLENTE

Registre-se, Publique-se.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

E RECURSOS HUMANOS

SME - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
NOTIFICAÇÃO DE EMPRESA 08/2026

Campo Verde, 22 de abril de 2026.
Prefeitura Municipal de Campo Verde
Praça dos Três Poderes, N.º 03, Campo Real II
Campo Verde – MT
Notificação N.º 08/2026
Assunto: Não entrega de produto.
ALIMEX LMA LTDA
CNPJ: 55.602.279/0001-75
Av.Manoel José de Arruda – Jardim Shangrilá
Prezado (a) Senhor (a),
Na qualidade de Fiscal da ARP n.º 17/2026 referente ao fornecimento de
gêneros alimentícios destinados à Alimentação Escolar da Rede Municipal de
Ensino, notifico formalmente a empresa ALIMEX LMA LTDA quanto ao
descumprimento contratual, conforme segue:
Foi constatada a não entrega dentro do prazo estabelecido de 100 kg de
carne bovina patinho “para estrogonnof” no dia 15/04/2026 essa entrega
foi feita no dia 22/04/2026 e a entrega de 500 kg de carne bovina tipo
patinho referente ao dia 22/04/2026 que não foi feita na data de hoje.
Conforme previsto na respectiva Ata e/ou ordem de fornecimento referente
à Nota de Autorização de Despesa (NAD) nº 4292/2026 e 4593/2026,
respectivamente, a entrega dos itens não ocorreu dentro do dentro do prazo
estabelecido.
Diante do exposto, fica a empresa NOTIFICADA para que, apresente
justificativa formal para o ocorrido até as 17:00 hrs na data de hoje e proceda
com a regularização imediata da entrega pendente ou será feito o
cancelamento da ATA por inadimplemento conforme o item 16.2 da Ata de
registro de preço.
Atenciosamente,
LETICIA DA S. NUNES
Fiscal ARP n.º 17/2026

SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 373, DE 22 DE ABRIL DE 2026

PORTARIA Nº 373, DE 22 DE ABRIL DE 2026.

SUBSTITUI MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - CMS DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE-MT.

ALEXANDRE LOPES, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a imperiosa necessidade de regulamentar o funcionamento do referido Conselho;

Considerando o que estabelece a Lei Municipal nº 1044/2005, de 02 de junho de 2005;

Considerando a necessidade de proceder com a substituição de membros nomeados da Portaria Nº. **377 de 13 de março** de 2024 para a devida atualização do Conselho.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Substitui os membros do Conselho Municipal de Saúde do Município de Campo Verde – MT, constituído pelos membros abaixo:

I. PRESIDENTE

A) Titular: TAMARA ARIANA TELLINE, inscrita no CPF sob o n.º 031.XXX.XXX-38, residente e domiciliada no município de Campo Verde/MT.

II. VICE-PRESIDENTE

A) Titular: RAFAELA MAGRI, inscrita no CPF sob o n.º 032.XXX.XXX-25, residente e domiciliada no município de Campo Verde/MT.

III) REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

A) Titular: RAFAELA MAGRI, inscrita no CPF sob o n.º 032.XXX.XXX-25, residente e domiciliada no município de Campo Verde/MT.

B) Suplente: **NATHÁLIA DE SOUSA DOURADO PEREIRA,** inscrita no CPF sob o n.º 070.XXX.XXX-50, residente e domiciliada no município de Campo Verde/MT.

IV. REPRESENTANTES DE OUTRA SECRETARIA MUNICIPAL OU GESTOR ESTADUAL:

A) Titular: SONIA CARDOSO TOFOLETTE, inscrita no CPF sob o n.º 966.XXX.XXX-91, residente e domiciliada no município de Campo Verde/MT.

B) Suplente: **JULIANO FACINCANI DE OLIVEIRA,** inscrito no CPF sob o n.º 009.XXX.XXX-39, residente e domiciliado no município de Campo Verde/MT.

V. REPRESENTANTES DOS PRESTADORES DE SERVIÇO PRIVADO OU PÚBLICO CONVENIADO AO SUS:

A) Titular: JOANA WELITA MORAES DA SILVA FELIPE, inscrito no CPF sob o n.º 030.XXX.XXX-71, residente e domiciliado no município de Campo Verde/MT.

B) Suplente: JÚLIO BARBOSA GONÇALVES, inscrito no CPF sob o n.º 010.XXX.XXX-64, residente e domiciliado no município de Campo Verde/MT.

VI. REPRESENTANTES DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE - NÍVEL SUPERIOR:

A) Titular: SUELY JAMISE RODRIGUES DO NASCIMENTO, inscrita no CPF sob o n.º 988.XXX.XXX-87, residente e domiciliada no município de Campo Verde/MT.

B) Suplente: ADRIANA LOPES DUARTE PASSOS, inscrita no CPF sob o n.º 951.XXX.XXX-91, residente e domiciliada no município de Campo Verde/MT.

C) Titular: TAMARA ARIANA TELLINE, inscrita no CPF sob o n.º 031.XXX.XXX-38, residente e domiciliada no município de Campo Verde/MT.

D) Suplente: FREDERYCO MIGUEL SARAFIM DOS REIS, inscrito no CPF sob o n.º 701.XXX.XXX-09, residente e domiciliado no município de Campo Verde/MT.

VII. REPRESENTANTES DAS CATEGORIAS DE SAÚDE - NÍVEL FUNDAMENTAL OU MÉDIO DE ENSINO:

A) Titular: RENATA HELAYNE PEREIRA DE ALENCAR, inscrita no CPF sob o n.º 040.XXX.XXX-31, residente e domiciliada no município de Campo Verde/MT.

B) Suplente: **AMELIA LEONEL PEREIRA,** inscrita no CPF sob o n.º 008.XXX.XXX-40, residente e domiciliada no município de Campo Verde/MT.

VIII. REPRESENTANTES DOS ASSOCIADOS DOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS:

A) Titular: ANA PAULA TORRES DA SILVA, inscrita no CPF sob o n.º 061.XXX.XXX-51, residente e domiciliada no município de Campo Verde/MT.

B) Suplente: **RUDNEI ZAGO FORTUNATO** inscrito no CPF sob o n.º 654.XXX.XXX-53, residente e domiciliada no município de Campo Verde/MT.

IX. REPRESENTANTES DAS ORGANIZAÇÕES RELIGIOSAS:

A) Titular: MARIA CRISTINA GOMES RIBEIRO, inscrita no CPF sob o n.º 682.XXX.XXX-04, residente e domiciliada no município de Campo Verde/MT.

B) Suplente: **LUCIMAR VELMER,** inscrito no CPF sob o n.º 790.XXX.XXX-04, residente e domiciliado no município de Campo Verde/MT.

X. REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO E PRESTADORES DE SERVIÇO DO MUNICÍPIO:

A) Titular: CARMINI FABRIZ, inscrita no CPF sob o n.º 015.XXX.XXX-70, residente e domiciliado no município de Campo Verde/MT.

B) Suplente: RENATO DUARTE SOARES, inscrito no CPF sob o n.º 349.XXX.XXX-58, residente e domiciliada no município de Campo Verde/MT.

XI. REPRESENTANTES DE ASSOCIAÇÃO DE BAIRROS:

A) Titular: HINDIANARA LUANA RODRIGUES LEITE PACHECO, inscrita no CPF sob n.º 016.XXX.XXX-98, residente e domiciliada no município de Campo Verde/MT.

B) Suplente: JOVANIA CRISTINA DIAS DA CRUZ, inscrita no CPF sob n.º 568.XXX.XXX-20, residente e domiciliada no município de Campo Verde/MT.

XII. REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO DOS APOSENTADOS, PENSIONISTAS E IDOSOS:

A) Titular: NADIR DO PRADO COSTA MATEUS, inscrita no CPF sob n.º 782.XXX.XXX-34, residente e domiciliada no município de Campo Verde/MT.

B) Suplente: LONI LUDWIG, inscrita no CPF sob n.º 773.XXX.XXX-04, residente e domiciliada no município de Campo Verde/MT.

XIII. REPRESENTANTES DO SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE CAMPO VERDE - MT:

A) Titular: GENINHO CRISTÓFOLI, inscrito no CPF sob n.º 141.XXX.XXX-20, residente e domiciliado no município de Campo Verde/MT.

B) Suplente: MARISETE ROSA SACHET, inscrita no CPF sob n.º 764.XXX.XXX-72, residente e domiciliado no município de Campo Verde/MT.

XIV. SECRETARIA EXECUTIVA:

A) CAROLINA INNOCÊNCIO, inscrita no CPF sob o n.º 043.XXX.XXX-20, residente e domiciliada no município de Campo Verde/MT.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 22 dias do mês de abril de 2026.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

SMADRH - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
INTIMAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DEFESA PRÉVIA - PAS 006/2026

INTIMAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DEFESA PRÉVIA

Processo Administrativo Sancionador N.º 006/2026

Interessado(a): **NUNES GOLGO SOCIEDADE DE ADVOGADOS, CNPJ: 19.320.060/0001-10**

Assunto: Intimação para Apresentação de Defesa Prévia nos autos do Processo Administrativo Sancionador N.º 006/2026.

Prezado(a) Senhor(a)

Por meio desta, **INTIMAMOS** Vossa Senhoria da instauração do Processo Administrativo Sancionador N.º 006/2026, conforme Portaria Municipal N.º 354/2026, para apurar as supostas irregularidades cometidas nos termos dos contratos N.º 019/2023 e N.º 067/2024.

Junto a esta intimação, segue cópia do Despacho e Portaria que instaurou o processo em epígrafe, bem como, documentos que indicam a descrição das irregularidades apontadas.

Na qualidade de indiciado(a), Vossa Senhoria tem o direito de apresentar **DEFESA PRÉVIA** formal, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, nos termos do Art. 29 do Decreto Municipal N.º 097/2024, contados da ciência desta intimação, podendo produzir ou especificar as provas que pretende produzir na referida defesa prévia, podendo, se necessário, produzir provas em audiência designada para o devido fim.

A defesa prévia deverá ser protocolada eletronicamente no e-

mail: claudilei.secadm@campoverde.mt.gov.br.

O prazo para apresentação da defesa prévia será contado a partir da ciência desta intimação.

Caso Vossa Senhoria não apresente defesa prévia no prazo estipulado, será considerado como revel, ensejando em presunção relativa de veracidade dos fatos alegados no Processo Administrativo Sancionador N.º 006/2026.

Campo Verde-MT, 23 de abril de 2026.

Atenciosamente,

JOAO PAULO RODRIGUES ZAGO

Comissão de Processo Administrativo Sancionador

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

Endereço da Comissão de Processo Administrativo Sancionador:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Praça dos Três Poderes, N.º 03, Bairro: Campo Real 2, Cidade: Campo Verde-MT

SMADRH - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
INTIMAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DEFESA PRÉVIA - PAS 007/2026

INTIMAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DEFESA PRÉVIA

Processo Administrativo Sancionador N.º 007/2026

Interessado(a): **LIDER COMUNICACAO VISUAL LTDA, CNPJ: 46.537.512/0001-92**

Assunto: Intimação para Apresentação de Defesa Prévia nos autos do Processo Administrativo Sancionador N.º 007/2026.

Prezado(a) Senhor(a)

Por meio desta, **INTIMAMOS** Vossa Senhoria da instauração do Processo Administrativo Sancionador N.º 007/2026, conforme Portaria Municipal N.º 355/2026, para apurar as supostas irregularidades cometidas nos termos da Ata de Registro de Preço N.º 302/2025, Pregão Eletrônico N.º 066/2025, Processo N.º 2712/2025.

Junto a esta intimação, segue cópia do Despacho e Portaria que instaurou o processo em epígrafe, bem como, documentos que indicam a descrição das irregularidades apontadas.

Na qualidade de indiciado(a), Vossa Senhoria tem o direito de apresentar **DEFESA PRÉVIA** formal, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, nos termos do Art. 29 do Decreto Municipal N.º 097/2024, contados da ciência desta intimação, podendo produzir ou especificar as provas que pretende produzir na referida defesa prévia, podendo, se necessário, produzir provas em audiência designada para o devido fim.

A defesa prévia deverá ser protocolada eletronicamente no e-mail: claudilei.secadm@campoverde.mt.gov.br.

O prazo para apresentação da defesa prévia será contado a partir da ciência desta intimação.

Caso Vossa Senhoria não apresente defesa prévia no prazo estipulado, será considerado como revel, ensejando em presunção relativa de veracidade dos fatos alegados no Processo Administrativo Sancionador N.º 007/2026.

Campo Verde-MT, 23 de abril de 2026.

Atenciosamente,

JOAO PAULO RODRIGUES ZAGO

Comissão de Processo Administrativo Sancionador

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

Endereço da Comissão de Processo Administrativo Sancionador:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Praça dos Três Poderes, N.º 03, Bairro: Campo Real 2, Cidade: Campo Verde-MT

SMADRH - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
INTIMAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DEFESA PRÉVIA - PAS 008/2026

INTIMAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DEFESA PRÉVIA

Processo Administrativo Sancionador N.º 008/2026

Interessado(a): **ALIMEX LMA LTDA, CNPJ: 55.602.279/0001-75**

Assunto: Intimação para Apresentação de Defesa Prévia nos autos do Processo Administrativo Sancionador N.º 008/2026.

Prezado(a) Senhor(a)

Por meio desta, **INTIMAMOS** Vossa Senhoria da instauração do Processo Administrativo Sancionador N.º 008/2026, conforme Portaria Municipal N.º 356/2026, para apurar as supostas irregularidades cometidas nos termos da Ata de Registro de Preço N.º 017/2026, Pregão Eletrônico N.º 004/2026, Processo N.º 3342/2025.

Junto a esta intimação, segue cópia do Despacho e Portaria que instaurou o processo em epígrafe, bem como, documentos que indicam a descrição das irregularidades apontadas.

Na qualidade de indiciado(a), Vossa Senhoria tem o direito de apresentar **DEFESA PRÉVIA** formal, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, nos termos do Art. 29 do Decreto Municipal N.º 097/2024, contados da ciência desta intimação, podendo produzir ou especificar as provas que pretende produzir na referida defesa prévia, podendo, se necessário, produzir provas em audiência designada para o devido fim.

A defesa prévia deverá ser protocolada eletronicamente no e-mail: claudilei.secadm@campoverde.mt.gov.br.

O prazo para apresentação da defesa prévia será contado a partir da ciência desta intimação.

Caso Vossa Senhoria não apresente defesa prévia no prazo estipulado, será considerado como revel, ensejando em presunção relativa de veracidade dos fatos alegados no Processo Administrativo Sancionador N.º 008/2026.

Campo Verde-MT, 23 de abril de 2026.

Atenciosamente,

JOAO PAULO RODRIGUES ZAGO

Comissão de Processo Administrativo Sancionador

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

Endereço da Comissão de Processo Administrativo Sancionador:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Praça dos Três Poderes, N.º 03, Bairro: Campo Real 2, Cidade: Campo Verde-MT

SMFIN - CONVÊNIOS E CONTRATOS
PORTARIA Nº 375, DE 22 DE ABRIL DE 2026

NOMEIA A SERVIDORA PATRICIA DANTAS AMORIM PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO TERMO DE FOMENTO Nº 004/2026, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE E A ASSOCIAÇÃO CAMPOVERDENSE DE ARTES MARCIAIS

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - Nomear a servidora **PATRICIA DANTAS DE AMORIM**, matrícula **nº 4603**, lotada na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, como fiscal do Termo de Fomento nº 004/2026, firmado com a Associação Campoverdense de Artes Marciais.

ARTIGO 2º - Na ausência da servidora supra designada, fica nomeada como suplente, a servidora **PRISCILLA DANTAS DE AMORIM**, matrícula **nº 8822** lotada na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

ARTIGO 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 22 dias do mês de Abril de 2026.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PATRICIA DANTAS DE AMORIM

Fiscal

PRISCILLA DANTAS DE AMORIM

Suplente

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

SMADRH - COMPRAS E LICITAÇÕES
1º ADENDO MODIFICADO AO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 017/2026

PROCESSO N° 745/2026

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de passagens aéreas, mediante prestação de serviços de agenciamento e emissão de passagens, compreendendo as atividades de solicitação, reserva, emissão, remessa, marcação, remarcação, cancelamento e entrega de bilhetes ou documento equivalente, com critério de julgamento baseado no maior percentual de desconto sobre a taxa administrativa.

A Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT torna público, para conhecimento dos interessados, que houve alteração no Item 5 – Critérios de Desempate do Edital em epígrafe, por meio do 1º Adendo Modificador. As alterações não impactam na formulação das propostas, mas em atenção à organização administrativa e à ampla participação dos interessados, **a nova data de abertura da sessão pública fica fixada para o dia 04 de maio de 2026, às 09h30min (horário de Brasília/DF).** A integra do Adendo Modificador está disponível na plataforma Licitanet, Portal Nacional de Compras Públlicas-PNCP e site Oficial da Prefeitura. As demais cláusulas, anexos e disposições do Edital permanecem inalteradas e em pleno vigor.

Campo Verde – MT, 22 de abril de 2026.

Gislene Jesus Lopes

Agente de Contratação

Portaria nº 841/2025

SMFIN - CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 048/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 048/2026

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: MARCIANO SOUZA DOS SANTOS – ME

Objeto: CONTRATAÇÃO DE OFICINAS DE VIOLÃO E VIOLA CAIPIRA, PARA DEMANDA DA SECRETARIA DE CULTURA E JUVENTUDE.

Valor: R$: 24.300,00 (vinte e quatro mil e trezentos reais).

Vigência do Contrato: 17 de abril de 2026 a 31 de dezembro de 2026.

Data de Assinatura: 17 de abril de 2026.

SMFIN - CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 047/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 047/2026

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: TÁ ATÉ DOCE PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E EVENTOS LTDA

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO, A SER REALIZADO DURANTE A FESTA NORDESTINA, NO DIA 16 DE MAIO DE 2025, NO PARQUE DAS ARARAS.

Valor: R$: 90.000,00 (noventa mil reais).

Vigência do Contrato: 17 de abril de 2026 a 30 de junho de 2026.

Data de Assinatura: 17 de abril de 2026.

SMADRH - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026

A Prefeitura Municipal de Campo Verde/MT torna público a realização do **Pregão Eletrônico nº 021/2026**, cujo objeto é o **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria em saúde e segurança do trabalho e perícia trabalhista, exceto médicas, em atendimento às normas regulamentadoras do ministério do trabalho e previdência social, relacionadas à saúde e ao bem-estar dos servidores da Prefeitura Municipal de Campo Verde – MT.** SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DA PROPOSTA E DISPUTA DE LANCES**: 08 de maio de 2026, às 09h30min** (Horário de Brasília – DF); SITE/PLATAFORMA: **www.licitanet.com.br** . O Edital completo, anexos e complementos poderão ser retirados no site da Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT, disponível no endereço eletrônico: https://www.campoverde.mt.gov.br/ no portal Licitanet, disponível no endereço eletrônico: https://www.licitanet.com.br/ e no

Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, disponível no endereço eletrônico: https://pncp.gov.br/. Para demais informações: e-mail licitacao1@campoverde.mt.gov.br / compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-4202 / 3419-2067. Campo Verde- MT, 22 de abril de 2026. Gislene J. Lopes – Pregoeira.

GP - PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº. 032, DE 22 DE ABRIL DE 2026.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA 9ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COM O TEMA "SAÚDE, DEMOCRACIA, SOBERANIA E SUS: CUIDAR DO POVO É CUIDAR DO BRASIL", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Fica convocada a 9ª Conferência Municipal de Saúde, com o tema central "Saúde, Democracia, Soberania e SUS: Cuidar do povo é cuidar do Brasil", cujos eixos temáticos são:

I - Democracia, saúde como direito e soberania nacional;

II - Financiamento adequado e suficiente para o SUS, com base na justiça tributária e na sustentabilidade fiscal e social;

III - Os desafios para o SUS na agenda nacional da defesa da vida e da saúde: emergências climáticas e justiça socioambiental;

IV - Modelo de atenção e gestão, territórios integrados e cuidado integral.

Art. 2º. A 9ª Conferência Municipal de Saúde será presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde e coordenada por pessoa indicada pelo Conselho Municipal de Saúde e pela Secretaria Municipal de Saúde e, em sua ausência ou impedimento, pelo Secretário-Executivo do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 3º. A 9ª Conferência Municipal de Saúde será realizada no dia 25 de junho de 2026.

Art. 4º. O regimento interno da 9ª Conferência Municipal de Saúde será aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde.

Art. 5º. As despesas com a organização e realização da 9ª Conferência Municipal de Saúde ocorrerão à conta das dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, em 22 de abril de 2026.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - JULGAMENTO DE 1ª INSTÂNCIA – PAS Nº 1331.51849.2026/SVS

Processo Administrativo Sanitário nº: 1331.51849.2026

Auto de Infração Sanitária nº: D-13255

Autuado: EMPORIO SUPERMERCADO LTDA **CNPJ:** 20.056.443/0001-01

I – RELATÓRIO

Trata-se de Processo Administrativo Sanitário instaurado em decorrência do Auto de Infração Sanitária nº D-13255, lavrado pela Vigilância Sanitária Municipal de Campo Verde/MT, após inspeção sanitária realizada em 25 de fevereiro de 2026, nas dependências do estabelecimento EMPORIO SUPERMERCADO LTDA, localizado neste município.

Conforme descrito no auto de infração, foram constatadas irregularidades relacionadas às condições higiênico-sanitárias, estruturais e operacionais do estabelecimento, destacando-se: recepção de matérias-primas em condições inadequadas de limpeza e proteção; armazenamento de produtos cárneos diretamente no piso; ausência de utilização de estrados ou paletes; e falhas na adoção de medidas preventivas contra contaminação cruzada.

Tais condutas foram enquadradas como infração sanitária por violação aos arts. 79 e 82 da Lei Complementar nº 5, de 30 de dezembro de 2005, ao art. 10, incisos XXIX e XXXI, da Lei nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, bem como às disposições da Resolução da Diretoria Colegiada – RDC nº 216, de 15 de setembro de 2004 (Anvisa).

Regularmente notificado, o autuado não apresentou defesa administrativa no prazo legal, nos termos do art. 193 da Lei Complementar nº 5, de 30 de dezembro de 2005, razão pela qual o processo prosseguiu à revelia, conforme consignado no Relatório da Equipe Técnica Autuante, também no qual a equipe técnica concluiu pela manutenção integral do auto de infração, diante da comprovação das irregularidades e do risco sanitário envolvido.

É o relatório. Passo a decidir.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO

A Vigilância Sanitária exerce função essencial de proteção da saúde coletiva, incumbindo-lhe atuar preventivamente para eliminar, reduzir ou controlar riscos decorrentes da produção e comercialização de alimentos, nos termos do art. 7º da Lei Complementar nº 5, de 30 de dezembro de 2005.

No caso concreto, restou devidamente comprovado que o estabelecimento mantinha produtos alimentícios, especialmente de origem animal, em condições incompatíveis com as boas práticas sanitárias, notadamente pelo armazenamento direto sobre o piso e pela ausência de medidas eficazes de prevenção de contaminação cruzada.

A materialidade e a autoria das infrações encontram-se plenamente demonstradas pelo conjunto probatório constante dos autos, especialmente pelo Auto de Infração Sanitária nº D-13255 e pelo Relatório da Equipe Técnica Autuante, cujos registros gozam de presunção de legitimidade e veracidade, atributo inerente aos atos administrativos regularmente praticados.

As condutas verificadas configuram infração sanitária por afronta às normas destinadas à proteção da saúde pública, nos termos do art. 10, incisos XXIX e XXXI, da Lei nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, bem como por descumprimento das obrigações sanitárias previstas nos arts. 79 e 82 da Lei Complementar nº 5, de 30 de dezembro de 2005, além de violarem diretamente os requisitos de boas práticas estabelecidos na Resolução da Diretoria Colegiada – RDC nº 216, de 15 de setembro de 2004 (Anvisa).

Sob o ponto de vista técnico-sanitário, o armazenamento de alimentos diretamente no piso representa falha grave nos controles higiênico-sanitários, pois compromete as barreiras de proteção contra contaminantes e favorece a ocorrência de contaminação cruzada, especialmente no caso de produtos cárneos, cuja manipulação exige rigorosos padrões de segurança.

No âmbito do Direito Sanitário, a atuação administrativa orienta-se pela lógica da prevenção, de modo que a caracterização da infração não depende da ocorrência de dano concreto, mas da existência de condições que representem risco potencial à saúde

coletiva. Assim, a manutenção de práticas incompatíveis com as normas sanitárias já configura situação suficiente para a intervenção da autoridade sanitária.

A ausência de apresentação de defesa impede a contraposição técnica dos fatos, reforçando a validade das constatações realizadas pela fiscalização e a higidez do auto de infração.

Nos termos do art. 222 da Lei Complementar nº 5, de 30 de dezembro de 2005, verifica-se a presença de circunstância atenuante consistente na colaboração com a ação fiscalizatória (alínea "e"), bem como de circunstâncias agravantes relevantes, quais sejam: (i) o dolo (alínea "d"), evidenciado pela manutenção de condições sanitárias inadequadas em desconformidade com normas básicas de higiene; e (ii) o dano, ainda que eventual, à saúde pública (alínea "l"), considerando o risco sanitário inerente ao armazenamento inadequado de alimentos.

Diante da gravidade concreta das infrações e da presença de circunstâncias agravantes, as condutas são classificadas como de natureza grave, nos termos do art. 218, inciso II, da Lei Complementar nº 5, de 30 de dezembro de 2005, sem desconsiderar, contudo, a circunstância atenuante verificada, a qual deve ser devidamente valorada na dosimetria da penalidade.

A aplicação da penalidade deve observar os critérios previstos no art. 222 da Lei Complementar nº 5, de 30 de dezembro de 2005, bem como os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e proteção da saúde pública, considerando que o processo administrativo sanitário possui natureza não apenas sancionatória, mas também preventiva, educativa e orientadora, voltada à indução de condutas conformes e à prevenção de reincidências.

III – DA DECISÃO

Diante do exposto, com fundamento nos arts. 79, 82, 217, 218, inciso II, e 219 da Lei Complementar nº 5, de 30 de dezembro de 2005; no art. 6º da Resolução da Diretoria Colegiada – RDC nº 216, de 15 de setembro de 2004 (Anvisa); e no art. 10, incisos XXIX e XXXI, da Lei nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, e com base nos elementos constantes dos autos, **JULGO PROCEDENTE o Auto de Infração Sanitária nº D-13255**, reconhecendo a materialidade e a autoria das infrações, e **APLICO** ao autuado **as seguintes sanções e determinações:**

1. ADVERTÊNCIA, como medida de caráter educativo, com determinação de imediata adequação às exigências sanitárias vigentes;

2. MULTA DE 344 UPFCV, correspondente ao valor de R$ 1.190,24 (um mil cento e noventa reais e vinte e quatro centavos), observados os critérios de proporcionalidade e razoabilidade, bem como consideradas as circunstâncias agravantes e atenuantes identificadas, pelas infrações ao art. 10, incisos XXIX e XXXI, da Lei nº 6.437/1977 c/c art. 219 da Lei Complementar nº 5/2005, consignando-se que a presente sanção possui não apenas caráter punitivo, em razão da reprovabilidade da conduta, mas também finalidade preventiva e pedagógica, voltada à desestimulação da reincidência e ao reforço do dever permanente de conformidade sanitária por parte do estabelecimento.

3. DETERMINAR o cumprimento integral das obrigações de fazer anteriormente fixadas e reiteradas, sob acompanhamento direto da Vigilância Sanitária Municipal, advertindo que o descumprimento das determinações ora impostas poderá ensejar a aplicação de sanções mais severas:

I – a suspensão do Alvará Sanitário, nos termos do art. 18, inciso III, da Lei Complementar nº 5, de 30 de dezembro de 2005 c/c art. 12 da RDC nº 153, de 26 de abril de 2017;

II – a cassação da licença, do Alvará Sanitário ou da autorização de funcionamento, conforme a gravidade e a persistência das irregularidades;

III - Interdição cautelar (temporária) de serviços e ambientes, em desacordo com a legislação vigente.

4. Esclarece-se, desde já, que a suspensão do Alvará Sanitário implica a interdição imediata do estabelecimento, sendo vedado o exercício de qualquer atividade comercial até a completa regularização das pendências sanitárias descritas. Notifique-se o autuado para que, no prazo de 10 (dez) dias, contados da ciência desta decisão, interponha, se desejar, recurso administrativo à autoridade julgadora de segunda instância, nos termos do art. 197 da Lei Complementar nº 5, de 30 de dezembro de 2005.

Notifique-se o autuado para que, no prazo de 10 (dez) dias contados da ciência desta decisão, interponha, se desejar, recurso administrativo à Autoridade Julgadora de 2ªInstância, preferencialmente por meio eletrônico (visa@campoverde.mt.gov.br) ou presencialmente na sede da Vigilância Sanitária Municipal (Travessa do Comércio, nº 449– Bairro Jupiara – Campo Verde/MT), conforme o art. 197 da Lei Complementar nº 5, de 30 de dezembro de 2005.

Encaminhe-se cópia da presente decisão à parte autuada e à Vigilância Sanitária Municipal para ciência e providências cabíveis.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Campo Verde – MT, 22 de abril de 2026.

VIVIANI BORGES GERALDINO AGUIAR

Diretora de Vigilância Sanitária – Matrícula nº 697

Secretaria Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 163/2026/GAPRE, DE 22 DE ABRIL DE 2026.

PORTARIA Nº 163/2026/GAPRE, DE 22 DE ABRIL DE 2026.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

NEUILSON DA SILVA LIMA, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 83º, inciso III e XXX da Lei Orgânica do Município de Canabrava do Norte, e;

RESOLVE:

Art. 1°. Conceder **FÉRIAS** pelo período de 30 (trinta) dias ininterruptos aos Servidores Públicos abaixo:

Matrícula	Servidor(a)	Período Aquisitivo	Período Concessivo
1867	Vanderlei Testoni	05/10/2024 a 04/10/2025	01/05/2026 a 30/05/2026
2401	Henislene Pereira Barros Pantaleão	16/12/2024 a 15/12/2025	01/05/2026 a 30/05/2026
263	Sirley Pantaleão	01/06/2015 a 31/05/2016	01/05/2026 a 30/05/2026
1756	Rones Rodrigues Vasconcelos	01/08/2014 a 31/07/2015	01/05/2026 a 30/05/2026
1869	Aline Pereira Metke	24/11/2022 a 23/11/2023	01/05/2026 a 31/05/2026
1766	Diomara Neves da Souza	01/08/2024 a 31/07/2025	01/05/2026 a 31/01/2026
839	Leomar dos Santos Nascimento	01/06/2024 a 31/05/2025	01/05/2026 a 30/05/2026
81	Sirleide Silva Souza	24/02/2024 a 23/02/2025	01/05/2026 a 30/05/2026
2606	Marcelo Alves Barreto	01/01/2025 a 31/12/2025	01/05/2026 a 30/05/2026
2625	Jose Antônio Ribeiro de Amorim	14/01/2025 a 13/01/2026	01/05/2026 a 30/05/2026
1753	Jucerlei Bonatto	01/08/2024 a 31/07/2025	01/05/2026 a 30/05/2026
402	Lazaro Jose da Silva	01/01/2025 a 31/12/2025	01/05/2026 a 31/05/2026
2081	Arnaldo Gomes da Silva	01/02/2025 a 31/01/2026	01/05/2026 a 30/01/2026
285	Gleudina Lima dos Santos	02/01/2025 a 01/01/2026	01/05/2026 a 30/05/2026
2498	Rael Coelho Gomes	10/01/2025 a 09/01/2026	01/05/2026 a 30/05/2026

Art. 2°. Conceder FÉRIAS pelo período de 15 (quinze) dias ininterrupto aos Servidores Públicos abaixo:

2505	Glauce de Castro e Silva Costa	15/01/2025 a 14/01/2026	11/05/2026 a 25/05/2026
2164	Dulcimar Lacerda Silva	01/11/2023 a 31/10/2024	18/05/2026 a 01/06/2026
2083	Mislaine Ferreira da Silva	18/02/2025 a 18/02/2026	11/05/2026 a 25/05/2026
1855	Veronica Salustiana Bezerra	03/06/2024 a 02/06/2025	04/05/2026 a 18/05/2026

Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revogando-se as disposições em contrário.

NEUILSON DA SILVA LIMA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

1º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 030/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, CEP: 78.640-000, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Senhor **VILSON BIGUELINI**, brasileiro, casado, empresário, matricula 8923-1, residente e domiciliado em Canarana-MT, e de outro lado a empresa **NEURI VALTER SCHERER,** pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 49.298.934/0001-40, com sede à Rua 07, nº 951, Bairro: Centro II, na Cidade de Água boa-MT, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **NEURI VALTER SCHERER,** portador da Cédula de Identidade RG **45*55* SSP-MT e inscrita no CPF sob nº ***.586.370-**, e perante as testemunhas ao final firmadas, pactuam o presente termo aditivo contrato, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. **Constitui o objeto do presente aditivo a** prorrogação da vigência do contrato originário pelo prazo de **365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias**, ficando estendida até o dia **24/04/2027, ou até a finalização dos saldos existentes ou a realização de um novo processo licitatório.**

CLÁUSULA SEGUNDA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

2.1. A justificativa da prorrogação encontra-se em anexo, passando a ser parte integrante do contrato.

2.2 - Fundamenta-se o presente instrumento o que dispõem o Art. 107 da Lei Federal 14.133/2021, e ainda conforme item 3.1 do contrato originário.

CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1. A Contratante providenciará a publicação deste instrumento de aditivo contratual, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios, na forma do art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

3.2. Permanecem inalteradas, como também ratificadas, todas as demais cláusulas e condições estipuladas no **contrato nº 030/2025**.

3.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Canarana-MT, 15 de Abril de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA **FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA** Prefeito Municipal - CONTRATANTE	**NEURI VALTER SCHERER** NEURI VALTER SCHERER CONTRATADA

CLEIVANIA DE SOUZA OLIVEIRA

Portaria nº 1016/2025

FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:

01:_____ 02: _____

Nome> Nome>

1º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 029/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, CEP: 78.640-000, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Senhor **VILSON BIGUELINI**, brasileiro, casado, empresário, matricula 8923-1, residente e domiciliado em Canarana-MT, e de outro lado a empresa **OESTE MEDIC DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 25.252.533/0001-91, localizada à Avenida Ipiranga nº 1084, Sala 01 Bairro Goiabeiras, Cuiaba-MT, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **LEANDRO ALMEIDA FERREIRA,** portador da Cédula de Identidade RG **998532-* SSP/MT e CPF nº ***.078.351-**, e perante as testemunhas ao final firmadas, pactuam o presente termo aditivo contrato, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. **Constitui o objeto do presente aditivo a** prorrogação da vigência do contrato originário pelo prazo de **365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias**, ficando estendida até o dia **24/04/2027, ou até a finalização dos saldos existentes ou a realização de um novo processo licitatório.**

CLÁUSULA SEGUNDA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

2.1. A justificativa da prorrogação encontra-se em anexo, passando a ser parte integrante do contrato.

2.2 - Fundamenta-se o presente instrumento o que dispõem o Art. 107 da Lei Federal 14.133/2021, e ainda conforme item 3.1 do contrato originário.

CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1. A Contratante providenciará a publicação deste instrumento de aditivo contratual, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios, na forma do art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

3.2. Permanecem inalteradas, como também ratificadas, todas as demais cláusulas e condições estipuladas no **contrato nº 029/2025**.

3.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Canarana-MT, 15 de Abril de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA **FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA** Prefeito Municipal - CONTRATANTE	**OESTE MEDIC DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** LEANDRO ALMEIDA FERREIRA CONTRATADA

OIR FREITAS DE OLIVEIRA

PORTARIA 339/2025

FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:

01:_____ 02: _____

Nome> Nome>

4º TERMO ADITIVO - CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 052/2022

Pelo presente instrumento, regido pela Lei Federal nº 8.666/93, o **MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, Centro, CNPJ nº 15.023.922/0001-91, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal Senhor **VILSON BIGUELINI**, brasileiro, casado, empresário, matricula 8923-1, doravante denominado **LOCATÁRIO** e o **Sra. ANDREIA DE SOUZA SILVA**, brasileira, casada, estudante, Psicóloga, portadora da cédula de Identidade RG nº ***3825-* SSP/MT e inscrita no CPF nº ***.197.571-**, residente e domiciliada à Av. Mato Grosso, nº 115, Centro, Cidade de Canarana, doravante denominada, **LOCADORA**, resolvem firmar o presente termo aditivo conforme cláusulas e condições a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO VALOR

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação da vigência da locação de imóvel para funcionamento do Centro de Atendimento Psicossocial-CAPS, por mais 12 (doze) meses;**

1.2. Com a prorrogação constante no inciso 1.1 a vigência do referido contrato fica estendida até **05 de abril de 2027**.

1.3. O valor global do presente termo aditivo é de **R$ 56.400,00 (Cinquenta e seis mil e quatrocentos reais),** que será pago **em 12 (doze) parcelas mensais** no valor de **R$ 4.700,00 (Quatro mil e Setecentos reais).**

CLAUSULA SEGUNDA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

2.1. A justificativa do presente termo encontra-se anexo e passa a ser parte integrante do contrato.

2.2. O presente aditivo encontra embasamento legal no artigo Art. 57 e art. 65, I, "b" e § 1º da Lei nº 8.666/93, amparados também pelas Cláusulas Sexta do Contrato Originário.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1. As demais cláusulas do contrato originário e **1º, 2º, 3º termos aditivos, e 1º apostilamento** permanecem inalterados.

3.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana – MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Por estarem justos e contratados, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Canarana-MT, 01 de Abril de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA **VILSON BIGUELINI** Prefeito Municipal – Locatário	**ANDREIA DE SOUZA SILVA** Locador

JOSIANE DE OLIVEIRA MACHADO

Portaria Nº 242/2022 de 05/04/2022

Fiscal do contrato

TESTEMUNHA: ASSINATURA ..... Nome: CPF:	ASSINATURA ..... Nome: CPF:

4º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 065/2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, CEP: 78.640-000, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Senhor **VILSON BIGUELINI**, brasileiro, casado, empresário, matricula 8923-1, residente e domiciliado em Canarana-MT, e de outro lado a empresa **MARCELO RODRIGUES SIQUEIRA-ME,** inscrita no CNPJ Nº 14.452.602/0001-94, estabelecida na Rua Cedro Marcado nº 74B, Bairro Nova Canarana, na cidade de Canarana-MT, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por Marcelo Rodrigues Siqueira, ocupando o cargo de empresário, brasileiro, casado, RG nº **6419* SSPII/GO e CPF nº ***.477.261-**, e perante as testemunhas ao final firmadas, pactuam o presente termo aditivo contrato, em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. **Constitui o objeto do presente aditivo a** prorrogação da vigência do contrato originário pelo prazo de **365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias**, ficando estendida até o dia **23/04/2027,** ou até a finalização dos saldos existentes ou a realização de um novo processo licitatório.

CLÁUSULA SEGUNDA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

2.1. A justificativa da prorrogação encontra-se em anexo, passando a ser parte integrante do contrato.

2.2 - Fundamenta-se o presente instrumento o que dispõem o Art. 57 § 1º da Lei 8.666/93, e ainda, a cláusula terceira, inciso 3.47 do contrato originário.

CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1. A Contratante providenciará a publicação deste instrumento de aditivo contratual, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios, na forma do art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

3.2. Permanecem inalteradas, como também ratificadas, todas as demais cláusulas e condições estipuladas no **contrato nº 065/2023, 1º, 2º e 3º Aditivos**.

3.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Canarana-MT, 15 de abril de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA **VILSON BIGUELINI -** Prefeito Municipal CONTRATANTE	**MARCELO RODRIGUES SIQUEIRA-ME** MARCELO RODRIGUES SIQUEIRA CONTRATADO
EZEQUIAS MAGALHÃES DE LIMA FISCAL DE CONTRATO	

TESTEMUNHAS:

01:_____ 02: _____

Nome> Nome>

CPF CPF

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

REPUBLICAÇÃO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO 2025 PREVCAR

PREVCAR
Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Carlinda - MT
CNPJ 02.870.728/0001-08
Gestão 2023-2025

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Dezembro/2025

Não consolidado
Exercício: 2025

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Nota	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c - b)
Receitas Correntes (I)		**5.600.000,00**	**5.600.000,00**	**5.613.665,32**	**13.665,32**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria					
Receita de Contribuições		5.555.000,00	5.555.000,00	5.574.239,59	19.239,59
Receita Patrimonial		30.000,00	30.000,00	37.625,73	7.625,73
Receita Agropecuária					
Receita Industrial					
Receita de Serviços					
Transferências Correntes				1.800,00	1.800,00
Outras Receitas Correntes		15.000,00	15.000,00		-15.000,00
Receitas de Capital (II)					
Operações de Crédito					
Alienação de Bens					
Amortização de Empréstimos					
Transferências de Capital					
Outras Receitas de Capital					
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)		**5.600.000,00**	**5.600.000,00**	**5.613.665,32**	**13.665,32**
Operações de Crédito/ Refinanciamento (IV)					
Operações de Crédito Internas					
Mobiliária					
Contratual					
Operações de Crédito Externas					
Mobiliária					
Contratual					
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)		**5.600.000,00**	**5.600.000,00**	**5.613.665,32**	**13.665,32**
Déficit (VI)					
TOTAL (VII) = (V + VI)		**5.600.000,00**	**5.600.000,00**	**5.613.665,32**	**13.665,32**
Saldos de Exercícios Anteriores					
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores					
Superávit Financeiro					

Data: 22/04/2026 15:14:07 Página: 1 de 4

Data da emissão: 22/04/2026 15:14:07 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: Gean Carlos

PREVCAR
Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Carlinda - MT
CNPJ 02.870.728/0001-08
Gestão 2023-2025

Reabertura de Créditos Adicionais

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Nota	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f-g)
Despesas Correntes (VIII)		**5.203.000,00**	**5.229.882,12**	**5.147.701,87**	**5.147.701,87**	**5.147.701,87**	**82.180,25**
Pessoal e Encargos Sociais		4.933.000,00	5.086.054,05	5.021.835,96	5.021.835,96	5.021.835,96	64.218,09
Juros e Encargos da Dívida							
Outras Despesas Correntes		270.000,00	143.828,07	125.865,91	125.865,91	125.865,91	17.962,16
Despesas de Capital (IX)		**27.000,00**	**117,88**	**117,88**	**117,88**	**117,88**	
Investimentos		27.000,00	117,88	117,88	117,88	117,88	
Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida							
Reserva de Contingência (X)							
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VII + IX + X)		**5.230.000,00**	**5.230.000,00**	**5.147.819,75**	**5.147.819,75**	**5.147.819,75**	**82.180,25**
Amortização da Dívida / Refinanciamento (XII)							
Amortização da Dívida Interna							
Dívida Mobiliária							
Outras Dívidas							
Amortização da Dívida Externa							
Dívida Mobiliária							
Outras Dívidas							
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII) = (XI+ XII)		**5.230.000,00**	**5.230.000,00**	**5.147.819,75**	**5.147.819,75**	**5.147.819,75**	**82.180,25**
Superávit (XIV)				465.845,57			
TOTAL (XV) = (XIII + XIV)		**5.230.000,00**	**5.230.000,00**	**5.613.665,32**	**5.147.819,75**	**5.147.819,75**	**82.180,25**
Reserva do RPPS		370.000,00	370.000,00				370.000,00

PREVCAR
Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Carlinda - MT
CNPJ 02.870.728/0001-08
Gestão 2023-2025

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

Dezembro/2025

Não consolidado
Exercício: 2025

	Inscritos					
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo a Pagar
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a+b-d-e)
Despesas Correntes						
Pessoal e Encargos Sociais						
Juros e Encargos da Dívida						
Outras Despesas Correntes						
Despesas De Capital						
Investimentos						
Inversões Financeiras						
Amortização Da Dívida						
TOTAL						

PREVCAR
Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Carlinda - MT
CNPJ 02.870.728/0001-08
Gestão 2023-2025

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

Dezembro/2025

Não consolidado
Exercício: 2025

	Inscritos				
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Pagos	Cancelados	Saldo a Pagar
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e) = (a+b-c-d)
Despesas Correntes		**5.464,06**	**5.464,06**		
Pessoal e Encargos Sociais					
Juros e Encargos da Dívida					
Outras Despesas Correntes		5.464,06	5.464,06		
Despesas De Capital					
Investimentos					
Inversões Financeiras					
Amortização Da Dívida					
TOTAL		**5.464,06**	**5.464,06**		

Notas explicativas

CARLINDA - MT, 22 de abril de 2026

CLEVERSON COELHO
Diretor Executivo

VIVIANE CRISTINA RICHARTZ DE OLIVEIRA
Contador(a)

CLAUDEMIR LUIZ GOMES
Presidente do Conselho Curador

Data: 22/04/2026 15:14:08 Página: 4 de 4
Data da emissão: 22/04/2026 15:14:08 ÁGIL|Blue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: Gean Carlos

LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE PUBLICAÇÃO - EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2026

De conformidade com o disposto no artigo 75, inciso III, alínea b da Lei Federal n° 14.133/2021, justifica-se e ratifica-se a dispensa de licitação para a **AQUISIÇÃO DE ADUBOS, FERTILIZANTES E INSUMOS AGRÍCOLAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA.**

VALOR GLOBAL: **R$ 199.352,00 (Cento e noventa e nove mil e trezentos e cinquenta e dois reais).**

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 75, inciso III, alínea b da Lei Federal nº 14.133/2021.

EMPRESA CONTRATADA: AGROPEV COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA inscrita no **CNPJ nº 46.356.151/0001-88**

Carlinda - MT, 22 de abril de 2026.

FRANCIANE KETHLEN RIBEIRO NOGUEIRA

Agente de Contratação

GABINETE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 16 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2025 EDITAL DE SELEÇÃO N.º 002/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARLINDA-MT, no uso de suas atribuições e em conformidade com o disposto no Edital de Seleção N.º 002/2025, do Processo Seletivo Simplificado 2025, da Secretaria Municipal de Educação, resolve:

CONVOCAR os candidatos abaixo relacionados, conforme a classificação apresentada no Edital de Resultado Final (Edital de Seleção N.º 002/2025), a comparecer na Secretaria Municipal de Educação, à Avenida Antônio Castilho, nº 169, Centro, **até o dia 27 de abril de 2026**.

PROFESSORES NA ÁREA DE PEDAGOGIA – SÉRIES INICIAIS E EDUCAÇÃO INFANTIL ZONA RURAL**	
Ord.	**Nome**
50	Katianne Araújo dos Santos

**OBS: por não mais haver candidatos aprovados e/ou classificados ao cargo na lista da zona rural, estamos convocando candidatos na ordem da lista da zona urbana.

**De acordo com os subitens do Edital de Seleção N.º 002/2025:

8.1.2 O candidato classificado que no ato da convocação não aceitar ou desistir da vaga a que concorreu, deverá assinar Termo de Renúncia ficando para o final da fila de classificação, salvo se a vaga ofertada for para localidade diferente da escolhida pelo candidato que, neste caso, deverá permanecer na mesma classificação (entende-se por localidade área urbana e rural).

8.1.3 Se o candidato aceitar a vaga na localidade diferente da escolhida no ato da inscrição do processo seletivo, o mesmo deverá permanecer na localidade de contratação.

O não comparecimento no prazo acima estipulado caracterizará desistência por parte do candidato e será convocado o candidato imediatamente melhor classificado para o mesmo cargo no referido certame.

O candidato a ser contratado deverá apresentar-se à Secretaria Municipal de Educação com original e cópia dos seguintes documentos:

ü 01 foto 3x4;

ü Cópia RG;

ü Cópia CPF;

ü Cópia da Carteira de Trabalho; xerox da foto e do verso da foto.

ü PIS/PASEP;

ü Cópia da Reservista;

ü Carteira de Motorista;

ü Cópia do Título de Eleitor;

ü Comprovante de Votação 1° e 2° turno;

ü E-mail e Telefone para contato;

ü Cópia do Comprovante de Endereço Atual;

ü Cópia da Certidão de Nascimento (Solteiro);

ü Cópia da Certidão de Casamento e Cópia do CPF do Esposo;

ü Número do CPF do Pai ou cópia do mesmo, Certidão de Óbito (em caso de falecimento);

ü Número do CPF da Mãe ou cópia do mesmo, Certidão de Óbito (em caso de falecimento);

ü Cópia Certidão de Nascimento dos Filhos;

ü Cópia do CPF dos Dependentes menores de 21 (vinte e um) anos;

ü Cópia do Comprovante de Escolaridade (Diploma e Histórico Escolar);

ü Declaração de Escolaridade dos filhos que estão estudando;

ü Cópia da Carteira de Vacinação dos Filhos Menores de 06 (seis) Anos;

ü Certidão de Quitação Eleitoral; disponível em: https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral

ü Certidão de Antecedentes Criminais; disponível em: www.tjmt.jus.br e www.trf1.jus.br

ü Atestado Médico de Sanidade Física e Mental; (Aguardar Secretaria)

ü Abertura de Conta no Banco do Brasil; (Aguardar Secretaria) caso o servidor já possua conta no Banco do Brasil, deverá encaminhar cópia do cartão ou do extrato bancário.

ü Declaração de Bens; Manuscrita de próprio punho.

ü Declaração de não acúmulo de cargos; manuscrita de próprio punho.

ü Declaração que responde ou Não Responde a Inquérito Policial e a Processo Administrativo Disciplinar; Manuscrita de próprio punho.

ü Declaração que Não Foi Demitido com Justa Causa e a Bem do Serviço Público, no período de 05 (cinco) anos, nas Esferas Federal, Estadual e Municipal; Manuscrita de próprio punho.

ü Declaração de Grau de Parentesco; Manuscrita de próprio punho.

ü Declaração Que Não Possui Empresa como Micro, Pequena, Média e Grande, mesmo sendo Proprietário ou Membro; Manuscrita de próprio punho.

ü Declaração de Dedução de Imposto de Renda; Manuscrita de próprio punho.

O candidato convocado será contratado quando da apresentação de todos os documentos e assinatura do contrato.

Fernando de Oliveira Ribeiro

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 28/2026

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 28/2026

Texto

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 28/2026

PROCESSO LICITATÓRIO: **DISPENSA Nº 02/2026**

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO: J.S.BAHIA REPRESENTAÇOES COMERCIAIS LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O N.º 27.213.673/0001-86

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REPARO EMERGENCIAL DE PONTE EM MADEIRA, LOCALIZADA NA LINHA 01, SOBRE O RIO BONITO, COM EXTENSÃO APROXIMADA DE 27 (VINTE E SETE) METROS DE COMPRIMENTO, NO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA/MT, VISANDO GARANTIR A TRAFEGABILIDADE SEGURA DE VEÍCULOS E PEDESTRES, BEM COMO A CONTINUIDADE DO ACESSO DA POPULAÇÃO LOCAL.

VALOR: R$ 13.986,00 (Treze mil e novecentos e oitenta e seis reais).

VIGÊNCIA: 16.04.2026 a 15.04.2027

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 16/04/2026

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Poder Executivo - Castanheira-MT

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Texto:

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Texto

TERMO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO: INEXIGIBILIDADE Nº 01/2026

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO: **AGRO VERDE PECUARIA E AGRICOLA LTDA CPF/CNPJ: 04.334.289/0006-40**

OBJETO: FORNECIMENTO, DE FORMA PARCELADA, DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO, HIDRÁULICO, FERRAMENTAS E PINTURA, COM BASE NA TABELA SINAPI

VALOR: R$ 1.006.886,73 (um milhão e seis mil e oitocentos e oitenta e seis reais e setenta e três centavos)

VIGÊNCIA: 16.04.2026 a 15.04.2027

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 16/04/2026

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Poder Executivo - Castanheira-MT

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2026

O MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA/MT, torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado do Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 06/2026, que tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual aquisição de gás (casco/recarga) e água mineral (recarga/vasilhame/garrafa/copo), para as secretarias do município de Castanheira/MT.

Após análise e julgamento das propostas, sagra-se vencedora do certame a seguinte empresa:

A. J. DA SILVA LTDA, inscrita no CNPJ nº 33.792.500/0002-43, com valor total de R$ 88.457,09 (Oitenta e oito mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e nove centavos).

Castanheira-MT, 22 de abril de 2026.

ALINE DE OLIVEIRA

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Portaria N° 068/2026

CHAMAMENTO PÚBLICO 11/2025 - CREDENCIAMENTO

Processo Administrativo nº 75/2025

CREDENCIADOS

O Município de Castanheira/MT, torna público o credenciado no Chamamento Público nº 11/2025 – “Credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, máquinas, implementos agrícolas, equipamentos pesados e leves, motores e veículos de duas rodas, bem como prestação de serviços especializados em geral, tais como alinhamento, balanceamento, cambagem, lanternagem, pintura, serviços de guincho e serviços elétricos, para as secretarias do município de Castanheira/MT”.

LOTE 23 - SERVIÇO MECÂNICO ESPECIALIZADO EM DIAGNÓSTICO POR APARELHO PARA LINHA LEVE, CAMINHONETES, CAMINHÕES, ÔNIBUS, VAN, VEÍCULOS 3/4, MÁQUINAS PESADAS			
Nº	**Item**		
1	SERVIÇOS MECANICO ESPECIALIZADOS EM DIAGNOSTICO POR APARELHO NA PARTE ELETRICA EM MAQUINAS PESADAS E TRATORES (ALTERNADOR, MOTOR DE PARTIDA, LIMPADOR DE PARABRISAS, FAROIS, SETAS, REVISÃO DE CHICOTE SIMPLES E COMPLETO.		
2	LOTE 23 - ASSISTENCIA A CAMPO DESLOCAMENTO KM RODADO.		
	Posição	Credenciado	CNPJ
	1º	O.NONATO JOAO & CIA LTDA	07.193.336/0001-67
	2º	GIDELTON DOMINGOS DE SOUZA	51.233.946/0001-39
	3º	RETIFICA DE MOTORES TOZZO LTDA	37.458.873/0001-52
	4º	C. MALESKI CANDIDO	50.100.472/0001-94
	5°	JAIR DIAS STEFANE	06.001.989/0001-34
	6º	ANDERSON OLIVEIRA RIOS	20.825.126/0001-02
	7º	MAIKON CORDEIRO DOS SANTOS	53.199.339/0001-25
	8º	VALDIR DOS SANTOS	61.880.237/0001-07

Castanheira – MT, 22 de abril de 2026.

ALINE DE OLIVEIRA

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

DECISÃO DO PREFEITO

Processo Administrativo Disciplinar nº 01/2026

Servidor: Lucas Clemente de Souza Teles (Matrícula nº 5244)

(...)

3. DISPOSITIVO

Diante do exposto, com fulcro no Art. 152, I, da Lei Complementar nº 471/2005 e considerando o disposto nos Arts. 127, I e III, 128, XIX, e 143, XIII, todos da Lei Complementar Municipal nº 471/2005:

I. Rejeito as preliminares e teses defensivas pela ausência de suporte fático e legal;

II. Acato integralmente o Relatório Final da Comissão Processante, adotando, além do exposto acima, seus fundamentos também como razões de decidir;

III. Reconheço a responsabilidade administrativa do servidor Lucas Clemente de Souza Teles, matrícula nº 5244, pela prática de conduta negligente no exercício de suas funções;

IV. Aplico ao referido servidor a penalidade de DEMISSÃO, por infração aos deveres funcionais de zelo, dedicação e observância das normas legais, bem como por conduta incompatível com o exercício da função pública, nos termos dos dispositivos legais acima mencionados;

V. Determino:

a) A publicação do extrato desta decisão no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso (AMM - Associação Mato-Grossense dos municípios);

b) A notificação do Servidor pessoalmente assegurando-lhe o direito previsto nos Arts. 117 e 119, da Lei Complementar Municipal nº 471/2005;

c) A formalização do ato de desligamento funcional do servidor, com a expedição dos atos administrativos necessários, observadas as disposições legais pertinentes, sem prejuízo do direito de apresentação de pedido de reconsideração;

d) Transcorrido os prazos legais, proceda-se ao arquivamento dos autos com as cautelas de praxe.

Castanheira/MT, 22 de abril de 2026.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº.: 09/2026

PORTARIA Nº.: 09/2026

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO AVALIADORA DAS PROPOSTAS RECEBIDAS NO CHAMAMENTO 002/2026 PARA SELEÇÃO DE PROJETOS PARA SEREM REALIZADOS DURANTE O 39° FESTIVAL DE INVERNO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no Chamamento Público nº 002/2026 – para seleção de projetos para serem realizados durante o 39° Festival de Inverno de Chapada dos Guimarães.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os seguintes membros para compor a Comissão Avaliadora das propostas recebidas no Chamamento 002/2026, para seleção de projetos para serem realizados durante o 39° Festival de Inverno de Chapada dos Guimarães.

I – Davi Santana de Oliveira - (Sec. Municipal de Cultura)

II – Tatiane Reis de Castro - (Conselho Municipal de Políticas Culturais)

III – Liliane de Souza Coury - (Conselho Municipal de Políticas Culturais)

Art. 2º - A Comissão Avaliadora será responsável por analisar e selecionar as propostas de acordo com os critérios estabelecidos no Chamamento 002/2026, para seleção de projetos culturais a serem realizados durante o 39º Festival de Inverno de Chapada dos Guimarães.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Pedro Reindel Fonseca, Em Chapada dos Guimarães/MT, 22 de abril de 2026.

OSMAR FRONER DE MELLO

PREFEITO MUNICIPAL

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES - PREVI-SERV
PORTARIA N.º 010/2026/PREVI-SERV

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a servidora ***Srª. Shirley Souza Domingos Pacheco".***

O Fundo Municipal de Previdência Social do Município de Chapada dos Guimarães - PREVI-SERV, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o § 9º do art. 4º da Emenda Constitucional nº 103/2019 e o preenchimento dos pressupostos legais contidos no Art. 6º, incisos I, II, III e IV da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, e art. 92, inciso I, II, III e IV da Lei Municipal nº 1.606/2014, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Chapada dos Guimarães/MT, e Lei nº 2.149/2026 que versa sobre a revisão geral anual dos servidores da educação básica; Lei LGPD nº 13.709/2018;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, a **SRA. SHIRLEY SOUZA DOMINGOS PACHECO**, portadora do RG nº 052****-31 SESP/MT e inscrita no CPF nº 393.***.***-49, residente e domiciliada nesta municipalidade, servidora efetiva no cargo de Professor III, Classe "C", Nível "10", lotada na Secretaria Municipal de Educação de Chapada dos Guimarães, devidamente matriculada sob o nº 137, contando até 22/04/2026 com **37 anos, 03 meses e 23 dias** de tempo de contribuição, **com proventos integrais, última remuneração do cargo efetivo,** conforme processo administrativo do PREVI-SERV nº. **2026.04.00008P**, até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor a partir de **23 de abril de 2026**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se.

Chapada dos Guimarães-MT, 22 de abril de 2026.

MARIALVA DE CAMPOS MARTINS

Secretária Municipal de Previdência

Homologo:

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE LICITAÇÃO - DISPENSA Nº 068/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PAPAI NOEL PARA ATENDER OS MUNICIPES E VISITANTES DURANTE FESTIVIDADES DO NATAL LUZ 2025 NO MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES/MT.

DATA: 01/12/2025

VALOR GLOBAL: R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES-MT

OSMAR FRONER DE MELLO – Prefeito Municipal;

CONTRATADA: JOSEANE ROSA MURARO SILVA - MEI; CNPJ 16.526.533/0001-41

EXTRATO DE LICITAÇÃO - DISPENSA Nº 073/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCERIZADOS PARA LIMPEZA DE BANHEIROS, CAMARINS E PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO DURANTE O REVEILLON 2025/2026.

DATA: 22/12/2025

VALOR GLOBAL: R$ 16.250,00 (dezesseis mil duzentos e cinquenta reais)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES-MT

OSMAR FRONER DE MELLO – Prefeito Municipal;

CONTRATADA: MARIELLI GOMES BRANDOLFF; CNPJ 30.312.711/0001-62

CONTABILIDADE
CONTAS ANUAIS DE GESTÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES - EXERCICIO DE 2025

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2025

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	NOTA	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d)=(c-b)
RECEITAS CORRENTES (I)		**147.583.000,00**	**183.665.133,45**	**181.705.067,19**	**-1.960.066,26**
RECEITA TRIBUTÁRIA		34.328.500,00	35.712.500,00	38.218.233,84	2.505.733,84
Impostos		32.545.400,00	33.929.400,00	36.068.210,42	2.138.810,42
Taxas		1.783.100,00	1.783.100,00	2.150.023,42	366.923,42
Contribuição de Melhoria		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES		370.000,00	370.000,00	983.834,12	613.834,12
Contribuições Sociais		0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico		0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública		370.000,00	370.000,00	983.834,12	613.834,12
RECEITA PATRIMONIAL		1.418.500,00	2.418.500,00	2.161.180,34	-257.319,66
Receitas Imobiliária		480.000,00	480.000,00	445.983,71	-34.016,29
Receitas de Valores Mobiliários		938.500,00	1.938.500,00	1.715.196,63	-223.303,37
Receita de Concessões e Permissões		0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras		0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público		0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos		0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVICOS		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERENCIAS CORRENTES		111.148.000,00	144.846.133,45	136.500.382,13	-8.345.751,32
Transferências Intergovernamentais		111.148.000,00	144.846.133,45	136.049.769,70	-8.796.363,75
Transferências de Instituições Privadas		0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior		0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas		0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios		0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes		0,00	0,00	450.612,43	450.612,43
OUTRAS RECEITAS CORRENTES		318.000,00	318.000,00	3.841.436,76	3.523.436,76
Multas e Juros de Mora		5.000,00	5.000,00	7.433,18	2.433,18
Indenizações e Restituições		60.000,00	60.000,00	3.598.394,40	3.538.394,40
Receita da Dívida Ativa		0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas		253.000,00	253.000,00	235.609,18	-17.390,82
RECEITAS DE CAPITAL (II)		**4.700.000,00**	**5.773.218,58**	**8.558.445,58**	**2.785.227,00**
OPERAÇÕES DE CREDITO		0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas		0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas		0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS		0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis		0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis		0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERENCIA DE CAPITAL		4.700.000,00	5.773.218,58	8.558.445,58	2.785.227,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (IV) = (I + II)		**152.283.000,00**	**189.438.352,03**	**190.263.512,77**	**825.160,74**
OPERAÇÕES DE CREDITO/ REFINANCIAMENTO (V)		**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito Internas		**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Mobiliária		0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual		0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas		**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Mobiliária		0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual		0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VI) = (IV+V)		**152.283.000,00**	**189.438.352,03**	**190.263.512,77**	**825.160,74**
DÉFICIT (VII)		0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VIII) = (VI + VII)		**152.283.000,00**	**189.438.352,03**	**166.508.043,02**	**-22.930.309,01**
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados Para Créditos Adicionais)		**8.589.954,20**	**8.589.954,20**	**8.589.954,20**	**0,00**
Superávit Financeiro		8.589.954,20	8.589.954,20	8.589.954,20	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais		0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2025

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	NOTA	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j)=(f-g)
Despesas Correntes (IX)		**129.130.000,00**	**172.865.693,31**	**155.680.527,62**	**154.724.299,30**	**149.191.589,10**	**17.185.165,69**
Pessoal e Encargos Sociais		38.100.000,00	44.127.926,61	41.548.928,88	41.548.928,88	40.601.593,55	2.578.997,73
Juros e Encargos da Dívida		100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes		90.930.000,00	128.737.766,70	114.131.598,74	113.175.370,42	108.589.995,55	14.606.167,96
Despesas de Capital (X)		**16.331.000,00**	**16.633.708,58**	**10.827.515,40**	**10.827.515,40**	**10.071.576,23**	**5.806.193,18**
Investimentos		14.366.000,00	14.542.708,58	8.881.916,46	8.881.916,46	8.414.641,46	5.660.792,12
Inversões Financeiras		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida		1.965.000,00	2.091.000,00	1.945.598,94	1.945.598,94	1.656.934,77	145.401,06
Reserva de Contingência (XI)		**100.000,00**	**100.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**100.000,00**
Reserva do RPPS (XII)		**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)		**145.561.000,00**	**189.599.401,89**	**166.508.043,02**	**165.551.814,70**	**159.263.165,33**	**23.091.358,87**
Amortização da Dívida/ Refinanciamento (XIV)		**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida mobiliária		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XV) = (XIII + XIV)		**145.561.000,00**	**189.599.401,89**	**166.508.043,02**	**165.551.814,70**	**159.263.165,33**	**23.091.358,87**
Superávit (XVI)		**0,00**	**0,00**	**23.755.469,75**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL (XVII) = (XV + XVI)		**145.561.000,00**	**189.599.401,89**	**166.508.043,02**	**165.551.814,70**	**159.263.165,33**	**23.091.358,87**

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2025

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	NOTA	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo
		Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior				
		(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a+b-d-e)
Despesas Correntes		**0,00**	**1.048.468,06**	**747.467,61**	**747.467,61**	**0,00**	**301.000,45**
Pessoal e Encargos Sociais		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes		0,00	1.048.468,06	747.467,61	747.467,61	0,00	301.000,45
Despesas de Capital		**0,00**	**142.370,30**	**142.370,30**	**142.370,30**	**0,00**	**0,00**
Investimentos		0,00	142.370,30	142.370,30	142.370,30	0,00	0,00
Inversões Financeiras		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		**0,00**	**1.190.838,36**	**889.837,91**	**889.837,91**	**0,00**	**301.000,45**

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2025

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	NOTA	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo
		Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior			
		(a)	(b)	(c)	(d)	(e) = (a+b-c-d)
Despesas Correntes		**3.917.620,92**	**10.399.887,21**	**8.378.399,62**	**1.616.102,86**	**4.323.005,65**
Pessoal e Encargos Sociais		2.139.694,35	3.790.563,61	2.514.742,32	1.616.102,86	1.799.412,78
Juros e Encargos da Dívida		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes		1.777.926,57	6.609.323,60	5.863.657,30	0,00	2.523.592,87
Despesas de Capital		**1.629.660,07**	**1.453.170,92**	**1.393.074,00**	**0,00**	**1.689.756,99**
Investimentos		54.500,23	1.393.074,00	1.393.074,00	0,00	54.500,23
Inversões Financeiras		0,00	0,00	0,00	0,00	54.500,23
Amortização da Dívida		1.575.159,84	60.096,92	0,00	0,00	1.635.256,76
TOTAL		**5.547.280,99**	**11.853.058,13**	**9.771.473,62**	**1.616.102,86**	**6.012.762,64**

OSMAR FRONER DE MELLO:37557785649 Assinado de forma digital por OSMAR FRONER DE MELLO:37557785649
OSMAR FRONER DE MELLO
PREFEITO MUNICIPAL

CAROLINE PACHECO ALVES DE OLIVEIRA:02468006151 Assinado de forma digital por CAROLINE PACHECO ALVES DE OLIVEIRA:02468006151
CAROLINE PACHECO ALVES DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

ALEXANDRE SILVA CORREA:00115394109 Assinado de forma digital por ALEXANDRE SILVA CORREA:00115394109
ALEXANDRE SILVA CORRÊA
GERENTE DE CONTABILIDADE

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT
BALANÇO FINANCEIRO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2025

INGRESSOS	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Receita Orçamentária (I)		**163.810.802,95**	**166.771.258,14**
Recursos Não Vinculados		**94.487.443,92**	**85.082.076,13**
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)		**69.323.359,03**	**81.689.182,01**
Recursos Vinculados à Educação		8.302.035,17	11.258.281,32
Recursos Vinculados à Saúde		34.968.072,91	15.250.685,13
Recursos Vinculados à Seguridade Social		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social (EXCETO RPPS)		0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências		0,00	0,00
Demais Vinculações Legais		0,00	0,00
Outras Vinculações		26.053.250,95	55.180.215,56
Recursos Vinculados ao RPPS		**0,00**	**0,00**
Rec. Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		0,00	0,00
Rec. Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)		0,00	0,00
Rec. Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração		0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)		**0,00**	**0,00**
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS		0,00	0,00
Transferências Recebidas para o Sistema de Proteção Social dos Militares		0,00	0,00
Outras Movimentações Financeiras Recebidas (III)		**0,00**	**0,00**
Resgate de Investimentos e Aplicações Financeiras		0,00	0,00
Desbloqueios de Valores em Caixa		0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (IV)		**23.964.690,85**	**25.777.227,96**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		0,00	1.190.838,36
Inscrição de Restos a Pagar Processados		0,00	11.853.058,13
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		13.713.431,55	11.662.741,36
Outros Recebimentos Extraorçamentários		10.251.259,30	1.070.590,11
Saldo do Exercício Anterior (V)		**22.271.224,75**	**11.868.146,54**
Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS)		22.271.224,75	11.868.146,54
Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS		0,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
TOTAL (VI) = (I + II + III + IV + V)		**210.046.718,55**	**204.416.632,64**

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT
BALANÇO FINANCEIRO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2025

DISPÊNDIOS	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Despesa Orçamentária (VII)		**143.045.046,83**	**155.963.812,53**
Recursos Não Vinculados		**58.106.657,96**	**64.919.731,95**
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)		**84.938.388,87**	**91.044.080,58**
Recursos Destinados à Educação		21.314.489,13	23.878.730,01
Recursos Destinados à Saúde		44.312.244,15	28.615.649,19
Recursos Destinados à Seguridade Social		0,00	500.000,00
Recursos Vinculados à Previdência Social (EXCETO RPPS)		0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências		0,00	0,00
Demais Vinculações Legais		0,00	0,00
Outras Vinculações		19.311.655,59	38.049.701,38
Recursos Vinculados ao RPPS		**0,00**	**0,00**
Rec. Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		0,00	0,00
Rec. Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)		0,00	0,00
Rec. Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração		0,00	0,00
Transferências Financeiras Concedidas (VIII)		**10.497.881,89**	**8.694.343,42**
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária		10.497.881,89	8.694.343,42
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS		0,00	0,00
Transferências Concedidas para o Sistema de Proteção Social dos Militares		0,00	0,00
Outras Movimentações Financeiras Concedidas (IX)		**0,00**	**0,00**
Transferências para Investimentos e Aplicações Financeiras		0,00	0,00
Bloqueios de Valores em Caixa		0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (X)		**25.201.480,93**	**22.269.936,29**
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		889.837,91	1.006.791,24
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		9.771.473,62	8.258.523,99
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		14.523.501,42	12.945.768,77
Outros Pagamentos Extraorçamentários		16.667,98	58.852,29
Saldo para o Exercício Seguinte (XI)		**31.302.308,90**	**22.271.224,75**
Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS)		31.302.308,90	22.271.224,75
Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS		0,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
TOTAL (XII) = (VII + VIII + IX + X + XI)		**210.046.718,55**	**209.199.316,99**

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT
BALANÇO FINANCEIRO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2025

ESPECIFICAÇÃO	NOTA	Exercício Atual			Exercício Anterior		
		Receita Orçamentária (a)	Deduções da Receita Orçamentária (b)	Saldo (c) = (a - b)	Receita Orçamentária (d)	Deduções da Receita Orçamentária (e)	Saldo (f) = (d - e)
Recursos Não Vinculados		**110.428.567,66**	**15.941.123,74**	**94.487.443,92**	**100.376.851,74**	**15.294.775,61**	**85.082.076,13**
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)		**69.323.359,03**	**0,00**	**69.323.359,03**	**81.707.314,24**	**18.132,23**	**81.689.182,01**
Recursos Vinculados à Educação		8.302.035,17	0,00	8.302.035,17	11.276.413,55	18.132,23	11.258.281,32
Recursos Vinculados à Saúde		34.968.072,91	0,00	34.968.072,91	15.250.685,13	0,00	15.250.685,13
Recursos Vinculados à Assistência Social		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social (EXCETO RPPS)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Legais		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Vinculações		26.053.250,95	0,00	26.053.250,95	55.180.215,56	0,00	55.180.215,56
Recursos Vinculados ao RPPS		**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Rec. Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rec. Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rec. Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		**179.751.926,69**	**15.941.123,74**	**163.810.802,95**	**182.084.165,98**	**15.312.907,84**	**166.771.258,14**

OSMAR FRONER DE MELLO:37557785649 Assinado de forma digital por OSMAR FRONER DE MELLO:37557785649
OSMAR FRONER DE MELLO
PREFEITO MUNICIPAL

CAROLINE PACHECO ALVES DE OLIVEIRA:02468006151 Assinado de forma digital por CAROLINE PACHECO ALVES DE OLIVEIRA:02468006151
CAROLINE PACHECO ALVES DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

ALEXANDRE SILVA CORREA:00115394109 Assinado de forma digital por ALEXANDRE SILVA CORREA:00115394109
ALEXANDRE SILVA CORRÊA
GERENTE DE CONTABILIDADE

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT
BALANÇO PATRIMONIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2025

ATIVO	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Ativo Circulante		**31.388.474,77**	**22.389.609,36**
Caixa e Equivalentes de Caixa		31.302.308,90	22.271.224,75
Créditos a Curto Prazo		86.165,87	118.384,61
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		0,00	0,00
Estoques		0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente		0,00	0,00
Total do Ativo Circulante		**31.388.474,77**	**22.389.609,36**
Ativo Não Circulante		**183.946.827,26**	**171.525.730,46**
Realizável a Longo Prazo		**93.582.811,18**	**87.375.536,62**
Créditos a Longo Prazo		93.582.811,18	87.375.536,62
Investimentos Temporários a Longo Prazo		0,00	0,00
Estoques		0,00	0,00
VPD pagas antecipadamente		0,00	0,00
Investimentos		0,00	0,00
Imobilizado		90.364.016,08	84.150.193,84
Intangível		0,00	0,00
Total do Ativo Não Circulante		**183.946.827,26**	**171.525.730,46**
TOTAL DO ATIVO		**215.335.302,03**	**193.915.339,82**

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT
BALANÇO PATRIMONIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2025

PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Passivo Circulante		**15.538.915,53**	**21.131.577,70**
Obrigações Trab. Prev. e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo		4.493.617,03	7.357.302,57
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo		52.040,28	55.529,78
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo		7.917.415,93	9.804.633,49
Obrigações Fiscais a Curto Prazo		62.484,54	62.484,54
Obrigações Fiscais a Curto Prazo		62.484,54	62.484,54
Obrigações de Repartições a Outros Entes		0,00	0,00
Obrigações de Repartições a Outros Entes		0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo		0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Curto Prazo		3.013.357,75	3.851.627,32
Demais Obrigações a Curto Prazo		3.013.357,75	3.851.627,32
Total do Passivo Circulante		**15.538.915,53**	**21.131.577,70**
Total do Passivo Circulante		**15.538.915,53**	**21.131.577,70**
Passivo Não Circulante		**19.174.941,30**	**20.627.984,46**
Passivo Não Circulante		**19.174.941,30**	**20.627.984,46**
Obrigações Trab. Prev. e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo		15.637.498,99	15.863.420,11
Obrigações Trab. Prev. e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo		15.637.498,99	15.863.420,11
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo		0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo		3.537.442,31	4.764.564,35
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo		3.537.442,31	4.764.564,35
Obrigações Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo		0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Longo Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Longo Prazo		0,00	0,00
Resultado Diferido		0,00	0,00
Resultado Diferido		0,00	0,00
Total do Passivo Não Circulante		**19.174.941,30**	**20.627.984,46**
Total do Passivo Não Circulante		**19.174.941,30**	**20.627.984,46**
Patrimônio Líquido		**180.621.445,20**	**151.281.303,70**
Patrimônio Líquido		**180.621.445,20**	**151.281.303,70**
Patrimônio Social e Capital Social		0,00	0,00
Patrimônio Social e Capital Social		0,00	0,00
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital		0,00	0,00
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital		0,00	0,00
Reservas de Capital		0,00	0,00
Reservas de Capital		0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial		0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial		0,00	0,00
Reservas de Lucros		0,00	0,00
Reservas de Lucros		0,00	0,00
Demais Reservas		0,00	0,00
Demais Reservas		0,00	0,00
Resultados Acumulados		180.621.445,20	151.281.303,70
Resultados Acumulados		180.621.445,20	151.281.303,70
(-) Ações / Cotas em Tesouraria		0,00	0,00
(-) Ações / Cotas em Tesouraria		0,00	0,00
Total do Patrimônio Líquido		**180.621.445,20**	**151.281.303,70**
Total do Patrimônio Líquido		**180.621.445,20**	**151.281.303,70**
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO		**215.335.302,03**	**193.040.865,86**
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO		**215.335.302,03**	**193.040.865,86**

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT
QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2025

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Ativo (I)		**215.335.302,03**	**193.915.339,82**
Ativo (I)		**215.335.302,03**	**193.915.339,82**
Ativo Financeiro		31.303.728,99	22.272.644,84
Ativo Financeiro		31.303.728,99	22.272.644,84
Ativo Permanente		184.031.573,04	171.642.694,98
Ativo Permanente		184.031.573,04	171.642.694,98
Total do Ativo		**215.335.302,03**	**193.915.339,82**
Total do Ativo		**215.335.302,03**	**193.915.339,82**
Passivo (II)		**39.466.899,95**	**42.950.400,52**
Passivo (II)		**39.466.899,95**	**42.950.400,52**
Passivo Financeiro		19.920.094,06	22.266.886,28
Passivo Financeiro		19.920.094,06	22.266.886,28
Passivo Permanente		19.546.805,89	20.683.514,24
Passivo Permanente		19.546.805,89	20.683.514,24
Total do Passivo		**39.466.899,95**	**42.950.400,52**
Total do Passivo		**39.466.899,95**	**42.950.400,52**
Saldo Patrimonial (III) = (I – II)		**175.868.402,08**	**150.964.939,30**
Saldo Patrimonial (III) = (I – II)		**175.868.402,08**	**150.964.939,30**

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT
QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2025

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Atos Potenciais Ativos		**141.298.220,87**	**113.197.969,83**
Atos Potenciais Ativos		**141.298.220,87**	**113.197.969,83**
Garantias e Contragarantias recebidas		0,00	0,00
Garantias e Contragarantias recebidas		0,00	0,00
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres		134.950.101,25	106.849.850,21
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres		134.950.101,25	106.849.850,21
Direitos Contratuais		6.348.119,62	6.348.119,62
Direitos Contratuais		6.348.119,62	6.348.119,62
Outros atos potenciais ativo		0,00	0,00
Outros atos potenciais ativo		0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Ativos		**141.298.220,87**	**113.197.969,83**
Total dos Atos Potenciais Ativos		**141.298.220,87**	**113.197.969,83**
Atos Potenciais Passivos		**530.488.703,01**	**335.395.564,00**
Atos Potenciais Passivos		**530.488.703,01**	**335.395.564,00**
Garantias e Contragarantias concedidas		0,00	0,00
Garantias e Contragarantias concedidas		0,00	0,00
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres		948.289,32	948.289,32
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres		948.289,32	948.289,32
Obrigações contratuais		529.540.413,69	334.447.274,68
Obrigações contratuais		529.540.413,69	334.447.274,68
Outros atos potenciais passivos		0,00	0,00
Outros atos potenciais passivos		0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Passivos		**530.488.703,01**	**335.395.564,00**
Total dos Atos Potenciais Passivos		**530.488.703,01**	**335.395.564,00**
TOTAL DOS ATOS POTENCIAIS		**-389.190.482,14**	**-222.197.594,17**
TOTAL DOS ATOS POTENCIAIS		**-389.190.482,14**	**-222.197.594,17**

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT
QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2025

FONTES DE RECURSOS	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
500 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		-4.039.804,15	-9.947.961,90
501 OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS		70.000,00	70.000,00
502 RECURSOS NÃO VINCULADOS DA COMPENSAÇÃO DE IMPOSTOS		63.747,77	20.650,45
540 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS		0,00	-2.203.708,14
543 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO VAAR		72.946,48	0,00
552 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR		27.538,18	24.447,92
569 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE		27.124,85	87.181,38
570 TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCUL		1.735.294,62	0,00
571 TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À EDU		1.609.367,18	2.552.743,30
575 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À EDUCAÇÃO		58.416,69	-101.515,94
599 OUTROS RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO		154.849,84	259.580,34
600 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE		2.159.651,80	2.214.124,92
601 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE		1.028.021,88	18.739,69
602 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE		63.167,83	63.167,83
605 ASSISTÊNCIA FINANCEIRA DA UNIÃO DESTINADA À COMPLEMENTAÇÃO AO PAGAMENTO DOS PISOS SALARIAIS		92.335,38	34.090,24
621 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL		353.978,86	653.539,20
631 TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCUL		46,70	71,24
659 OUTROS RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE		297.670,74	219.743,23
660 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS		214.486,31	113.377,06
661 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		112.100,17	8.315,67
665 TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL		69,26	71,17
669 OUTROS RECURSOS VINCULADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL		24.360,95	24.360,95
700 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO		80.912,68	80.912,68
701 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS		5.455.330,70	1.962.869,60
704 TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS N		3.521,45	3.521,45
706 TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO		3.304.888,91	3.289.119,96
707 TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - INCISO I DO ART. 5º DA LEI COMPLEMENTAR 173/2020		466,56	466,56
708 TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE À COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS MINERAIS		0,00	28.990,73
709 TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE À COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS HÍDRICOS		7.969,26	0,10
710 TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DOS ESTADOS		1.264.737,27	511,34
711 DEMAIS TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS NÃO DECORRENTES DE REPARTIÇÕES DE RECEITAS		270.811,77	270.496,24
720 TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃOREFERENTES ÀS PARTICIPAÇÕES NAEXPLORAÇÃO DE PETRÓLEO E GÁSNATURAL DE		3.826,82	0,00
749 OUTRAS VINCULAÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS		0,39	0,39
750 RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - CIDE		17.382,24	45.050,89
751 RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP		58.841,03	0,00
759 RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS		98.865,45	0,00
899 OUTROS RECURSOS VINCULADOS		186.523,41	212.800,01
Total das Fontes de Recursos		**14.879.449,28**	**5.758,56**

OSMAR FRONER DE MELLO:37557785649 Assinado de forma digital por OSMAR FRONER DE MELLO:37557785649
OSMAR FRONER DE MELLO
PREFEITO MUNICIPAL

CAROLINE PACHECO ALVES DE OLIVEIRA:02468006151 Assinado de forma digital por CAROLINE PACHECO ALVES DE OLIVEIRA:02468006151
CAROLINE PACHECO ALVES DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

ALEXANDRE SILVA CORREA:00115394109 Assinado de forma digital por ALEXANDRE SILVA CORREA:00115394109
ALEXANDRE SILVA CORRÊA
GERENTE DE CONTABILIDADE

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2025

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		**218.010.571,99**	**429.939.781,90**
Impostos Taxas e Contribuições de Melhoria		51.432.485,00	62.166.895,65
Contribuições		983.834,12	436.522,38
Exploração e Venda de Bens Serviços e Direitos		445.983,71	531.195,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras		2.486.288,92	25.789.610,52
Transferências e Delegações Recebidas		156.408.009,59	170.041.527,54
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos		1.616.102,86	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas		4.637.867,79	170.974.030,81
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)		**218.010.571,99**	**429.939.781,90**
Pessoal e Encargos		42.191.495,93	43.280.919,96
Benefícios Previdenciários e Assistenciais		444.366,66	29.500,00
Uso de Bens Serviços e Consumo de Capital Fixo		110.993.460,25	115.443.996,87
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras		492.685,94	0,00
Transferências e Delegações Concedidas		23.105.010,50	20.369.425,79
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos		7.899.857,96	140.310.565,46
Tributárias		373.911,82	334.592,95
Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos e dos Serviços Prestados		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas		4.044.115,39	1.184.006,38
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)		**189.544.904,45**	**320.953.007,41**
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (III) = (I – II)		**28.465.667,54**	**108.986.774,49**

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2025

NOTA I - IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Impostos		48.828.526,07	60.943.842,22
Taxas		2.603.958,93	1.223.053,43
Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		**51.432.485,00**	**62.166.895,65**
NOTA II - CONTRIBUIÇÕES	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Contribuições Sociais		0,00	0,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico		0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública		983.834,12	436.522,38
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais		0,00	0,00
Contribuições		**983.834,12**	**436.522,38**
Contribuições		**983.834,12**	**436.522,38**
NOTA III - EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Vendas de Mercadorias		0,00	0,00
Vendas de Mercadorias		0,00	0,00
Vendas de Produtos		0,00	0,00
Vendas de Produtos		0,00	0,00
Exploração de Bens Direitos e Prestação de Serviços		445.983,71	531.195,00
Exploração de Bens Direitos e Prestação de Serviços		445.983,71	531.195,00
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos		**445.983,71**	**531.195,00**
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos		**445.983,71**	**531.195,00**
NOTA IV - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos		0,00	0,00
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos		0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora		771.092,29	24.637.387,38
Juros e Encargos de Mora		771.092,29	24.637.387,38
Variações Monetárias e Cambiais		0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais		0,00	0,00
Descontos Financeiros Obtidos		0,00	0,00
Descontos Financeiros Obtidos		0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras		1.715.196,63	1.152.223,14
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras		1.715.196,63	1.152.223,14
Aportes do Banco Central		0,00	0,00
Aportes do Banco Central		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas – Financeiras		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas – Financeiras		0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras		**2.486.288,92**	**25.789.610,52**
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras		**2.486.288,92**	**25.789.610,52**
NOTA V - TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Transferências Intragovernamentais		0,00	0,00
Transferências Intragovernamentais		0,00	0,00
Transferências Intergovernamentais		156.408.009,59	169.841.527,54
Transferências Intergovernamentais		156.408.009,59	169.841.527,54
Transferências das Instituições Privadas		0,00	0,00
Transferências das Instituições Privadas		0,00	0,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais		0,00	0,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais		0,00	0,00
Transferências de Consórcios Públicos		0,00	0,00
Transferências de Consórcios Públicos		0,00	0,00
Transferências do Exterior		0,00	0,00
Transferências do Exterior		0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes		0,00	200.000,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes		0,00	200.000,00
Transferências de Pessoas Físicas		0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas		0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas		0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas		0,00	0,00
Transferências e Delegações Recebidas		**156.408.009,59**	**170.041.527,54**
Transferências e Delegações Recebidas		**156.408.009,59**	**170.041.527,54**
NOTA VI - VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Reavaliação de Ativos		0,00	0,00
Reavaliação de Ativos		0,00	0,00
Ganhos com Alienação		0,00	0,00
Ganhos com Alienação		0,00	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos		0,00	0,00

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2025

Ganhos com Incorporação de Ativos		0,00	0,00
Desincorporação de Passivos		1.616.102,86	0,00
Desincorporação de Passivos		1.616.102,86	0,00
Reversão de Redução ao Valor Recuperável		0,00	0,00
Reversão de Redução ao Valor Recuperável		0,00	0,00
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos		**1.616.102,86**	**0,00**
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos		**1.616.102,86**	**0,00**
NOTA VII - OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
VPA a classificar		80.862,10	135.874,63
VPA a classificar		80.862,10	135.874,63
Resultado Positivo de Participações		0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações		0,00	0,00
Operações da Autoridade Monetária		0,00	0,00
Operações da Autoridade Monetária		0,00	0,00
Subvenções Econômicas		0,00	0,00
Subvenções Econômicas		0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes para Perdas		0,00	138.042.840,33
Reversão de Provisões e Ajustes para Perdas		0,00	138.042.840,33
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas		4.557.005,69	32.795.315,85
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas		4.557.005,69	32.795.315,85
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas		**4.637.867,79**	**170.974.030,81**
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas		**4.637.867,79**	**170.974.030,81**
NOTA VIII - PESSOAL E ENCARGOS	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Remuneração a Pessoal		38.600.032,35	37.956.883,80
Remuneração a Pessoal		38.600.032,35	37.956.883,80
Encargos Patronais		3.591.463,58	5.324.036,16
Encargos Patronais		3.591.463,58	5.324.036,16
Benefícios a Pessoal		0,00	0,00
Benefícios a Pessoal		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos		0,00	0,00
Pessoal e Encargos		**42.191.495,93**	**43.280.919,96**
Pessoal e Encargos		**42.191.495,93**	**43.280.919,96**

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2025

NOTA IX - BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Aposentadorias e Reformas		41.289,85	0,00
Aposentadorias e Reformas		41.289,85	0,00
Pensões		0,00	0,00
Pensões		0,00	0,00
Benefícios de Prestação Continuada		348.196,81	0,00
Benefícios de Prestação Continuada		348.196,81	0,00
Benefícios Eventuais		0,00	0,00
Benefícios Eventuais		0,00	0,00
Políticas Públicas de Transferência de Renda		0,00	0,00
Políticas Públicas de Transferência de Renda		0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais		54.880,00	29.500,00
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais		54.880,00	29.500,00
Benefícios Previdenciários e Assistenciais		**444.366,66**	**29.500,00**
Benefícios Previdenciários e Assistenciais		**444.366,66**	**29.500,00**
NOTA X - USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Uso de Material de Consumo		21.209.261,42	16.165.845,50
Uso de Material de Consumo		21.209.261,42	16.165.845,50
Serviços		86.973.734,31	99.278.151,37
Serviços		86.973.734,31	99.278.151,37
Depreciação Amortização e Exaustão		2.810.464,52	0,00
Depreciação Amortização e Exaustão		2.810.464,52	0,00
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo		**110.993.460,25**	**115.443.996,87**
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo		**110.993.460,25**	**115.443.996,87**
NOTA XI - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRA	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos		0,00	0,00
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos		0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora		130,16	0,00
Juros e Encargos de Mora		130,16	0,00
Variações Monetárias e Cambiais		492.555,78	0,00
Variações Monetárias e Cambiais		492.555,78	0,00
Descontos Financeiros Concedidos		0,00	0,00
Descontos Financeiros Concedidos		0,00	0,00
Aporte ao Banco Central		0,00	0,00
Aporte ao Banco Central		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas – Financeiras		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas – Financeiras		0,00	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras		**492.685,94**	**0,00**
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras		**492.685,94**	**0,00**
NOTA XII - TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Transferências Intragovernamentais		10.497.881,89	8.694.343,42
Transferências Intragovernamentais		10.497.881,89	8.694.343,42
Transferências Intergovernamentais		11.799.794,31	11.135.075,27
Transferências Intergovernamentais		11.799.794,31	11.135.075,27
Transferências a Instituições Privadas		261.241,16	233.750,00
Transferências a Instituições Privadas		261.241,16	233.750,00
Transferências a Instituições Multigovernamentais		0,00	0,00
Transferências a Instituições Multigovernamentais		0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos		546.093,14	306.257,10
Transferências a Consórcios Públicos		546.093,14	306.257,10
Transferências ao Exterior		0,00	0,00
Transferências ao Exterior		0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes		0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes		0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Concedidas		0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Concedidas		0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas		**23.105.010,50**	**20.369.425,79**
Transferências e Delegações Concedidas		**23.105.010,50**	**20.369.425,79**
NOTA XIII - DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas		0,00	0,00
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas		0,00	0,00
Perdas com Alienação		0,00	0,00
Perdas com Alienação		0,00	0,00
Perdas Involuntárias		0,00	0,00
Perdas Involuntárias		0,00	0,00

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2025

Incorporação de Passivos		0,00	0,00
Incorporação de Passivos		0,00	0,00
Desincorporação de Ativos		7.899.857,96	140.310.565,46
Desincorporação de Ativos		7.899.857,96	140.310.565,46
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos		**7.899.857,96**	**140.310.565,46**
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos		**7.899.857,96**	**140.310.565,46**
NOTA XIV - TRIBUTÁRIAS	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Impostos Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Impostos Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Contribuições		373.911,82	334.592,95
Contribuições		373.911,82	334.592,95
Total de VPD Tributárias		**373.911,82**	**334.592,95**
Total de VPD Tributárias		**373.911,82**	**334.592,95**
NOTA XV - CUSTO DAS MERCADORIAS E PRODUTOS VENDIDOS, E DOS SERVIÇOS PREST	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Custos das Mercadorias Vendidas		0,00	0,00
Custos das Mercadorias Vendidas		0,00	0,00
Custos dos Produtos Vendidos		0,00	0,00
Custos dos Produtos Vendidos		0,00	0,00
Custos dos Serviços Prestados		0,00	0,00
Custos dos Serviços Prestados		0,00	0,00
Total de Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados		**0,00**	**0,00**
Total de Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados		**0,00**	**0,00**
NOTA XVI - OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Premiações		0,00	0,00
Premiações		0,00	0,00
Resultado Negativo de Participações		0,00	0,00
Resultado Negativo de Participações		0,00	0,00
Operações da Autoridade Monetária		0,00	0,00
Operações da Autoridade Monetária		0,00	0,00
Incentivos		0,00	0,00
Incentivos		0,00	0,00
Subvenções Econômicas		0,00	0,00
Subvenções Econômicas		0,00	0,00
Participações e Contribuições		0,00	0,00
Participações e Contribuições		0,00	0,00
Constituição de Provisões		0,00	0,00
Constituição de Provisões		0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas		4.044.115,39	1.184.006,38
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas		4.044.115,39	1.184.006,38
Total de Outras Variações Patrimoniais Diminutivas		**4.044.115,39**	**1.184.006,38**
Total de Outras Variações Patrimoniais Diminutivas		**4.044.115,39**	**1.184.006,38**

OSMAR FRONER DE MELLO:37557785649 — Assinado de forma digital por OSMAR FRONER DE MELLO:37557785649
OSMAR FRONER DE MELLO
PREFEITO MUNICIPAL

CAROLINE PACHECO ALVES DE OLIVEIRA:02468006151 — Assinado de forma digital por CAROLINE PACHECO ALVES DE OLIVEIRA:02468006151
CAROLINE PACHECO ALVES DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

ALEXANDRE SILVA CORREA:00115394109 — Assinado de forma digital por ALEXANDRE SILVA CORREA:00115394109
ALEXANDRE SILVA CORRÊA
GERENTE DE CONTABILIDADE

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2025

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS			
Ingressos		**195.435.166,72**	**185.304.239,68**
Receita Tributária		38.218.233,84	35.429.328,83
Receita de Contribuições		983.834,12	436.522,38
Receita Patrimonial		445.983,71	531.195,00
Receita Agropecuária		0,00	0,00
Receita Industrial		0,00	0,00
Receita de Serviços		0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades		1.715.196,63	1.152.223,14
Outras Receitas Derivadas e Originárias		3.841.436,76	883.403,93
Transferências recebidas		136.500.382,13	133.348.669,43
Outros Ingressos Operacionais		13.730.099,53	13.522.896,97
Desembolsos		**183.355.507,62**	**178.094.005,94**
Pessoal e demais despesas		153.776.999,02	154.374.853,39
Juros e encargos da dívida		0,00	0,00
Transferências concedidas		4.540.457,31	3.884.832,06
Outros desembolsos operacionais		25.038.051,29	19.834.320,49
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais (I)		**12.079.659,10**	**7.210.233,74**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO			
Ingressos		**8.558.445,58**	**25.427.782,84**
Alienação de bens		0,00	0,00
Amortização de empréstimos e financiamentos concedidos		0,00	0,00
Outros ingressos de investimentos		8.558.445,58	25.427.782,84
Desembolsos		**9.950.085,76**	**19.109.601,09**
Aquisição de ativo não circulante		9.950.085,76	19.104.051,09
Concessão de empréstimos e financiamentos		0,00	0,00
Outros desembolsos de investimentos		0,00	5.550,00
Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento (II)		**-1.391.640,18**	**6.318.181,75**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO			
Ingressos		**0,00**	**0,00**
Operações de crédito		0,00	0,00
Integralização do capital social de empresas dependentes		0,00	0,00
Outros ingressos de financiamentos		0,00	0,00
Desembolsos		**1.656.934,77**	**1.324.033,96**
Amortização /Refinanciamento da dívida		0,00	0,00
Outros desembolsos de financiamentos		1.656.934,77	1.324.033,96
Fluxo de caixa líquido das atividades de financiamento (III)		**-1.656.934,77**	**-1.324.033,96**
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)		**9.031.084,15**	**12.204.381,53**
Caixa e Equivalentes de caixa inicial		22.271.224,75	11.868.146,54
Caixa e Equivalente de caixa final		31.302.308,90	22.271.224,75

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT
QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2025

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS		**136.500.382,13**	**133.348.669,43**
Intergovernamentais		**114.363.172,43**	**114.505.175,57**
da União		54.047.683,46	47.254.270,05
da União		54.047.683,46	47.254.270,05
de Estados e Distrito Federal		60.315.488,97	67.250.905,52
de Estados e Distrito Federal		60.315.488,97	67.250.905,52
de Municípios		0,00	0,00
de Municípios		0,00	0,00
Intragovernamentais		0,00	0,00
Intragovernamentais		0,00	0,00
Outras transferências recebidas		22.137.209,70	18.843.493,86
Outras transferências recebidas		22.137.209,70	18.843.493,86
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		**4.540.457,31**	**3.884.832,06**
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		**4.540.457,31**	**3.884.832,06**
Intergovernamentais		**546.093,14**	**261.483,75**
Intergovernamentais		**546.093,14**	**261.483,75**
a União		0,00	0,00
a União		0,00	0,00
a Consórcios Públicos		546.093,14	261.483,75
a Consórcios Públicos		546.093,14	261.483,75
a Municípios		0,00	0,00
a Municípios		0,00	0,00
Intragovernamentais		3.713.873,01	3.361.393,31
Intragovernamentais		3.713.873,01	3.361.393,31
Outras transferências concedidas		280.491,16	261.955,00
Outras transferências concedidas		280.491,16	261.955,00

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT
QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2025

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Legislativa		0,00	0,00
Legislativa		0,00	0,00
Judiciária		0,00	0,00
Judiciária		0,00	0,00
Essencial à Justiça		0,00	0,00
Essencial à Justiça		0,00	0,00
Administração		36.771.500,86	32.583.332,77
Administração		36.771.500,86	32.583.332,77
Defesa Nacional		0,00	0,00
Defesa Nacional		0,00	0,00
Segurança Pública		0,00	0,00
Segurança Pública		0,00	0,00
Relações Exteriores		0,00	0,00
Relações Exteriores		0,00	0,00
Assistência Social		4.592.427,01	4.765.231,49
Assistência Social		4.592.427,01	4.765.231,49
Previdência Social		0,00	0,00
Previdência Social		0,00	0,00
Saúde		42.769.545,89	36.363.966,86
Saúde		42.769.545,89	36.363.966,86
Trabalho		0,00	0,00
Trabalho		0,00	0,00
Educação		38.698.013,53	35.628.336,70
Educação		38.698.013,53	35.628.336,70
Cultura		2.398.675,05	11.290.774,72
Cultura		2.398.675,05	11.290.774,72
Direitos da Cidadania		0,00	0,00
Direitos da Cidadania		0,00	0,00
Urbanismo		7.646.412,69	10.991.938,60
Urbanismo		7.646.412,69	10.991.938,60
Habitação		0,00	0,00
Habitação		0,00	0,00
Saneamento		0,00	0,00
Saneamento		0,00	0,00
Gestão Ambiental		11.578,68	22.763,00
Gestão Ambiental		11.578,68	22.763,00
Ciência e Tecnologia		393.572,24	646.494,17
Ciência e Tecnologia		393.572,24	646.494,17
Agricultura		3.815.727,69	4.606.558,65
Agricultura		3.815.727,69	4.606.558,65
Organização Agrária		0,00	0,00
Organização Agrária		0,00	0,00
Indústria		0,00	0,00
Indústria		0,00	0,00
Comércio e Serviços		0,00	0,00
Comércio e Serviços		0,00	0,00
Comunicações		0,00	0,00
Comunicações		0,00	0,00
Energia		97.590,36	132.000,00
Energia		97.590,36	132.000,00
Transporte		15.764.682,71	15.852.412,04
Transporte		15.764.682,71	15.852.412,04
Desporto e Lazer		817.272,31	1.491.044,39
Desporto e Lazer		817.272,31	1.491.044,39
Encargos Especiais		0,00	0,00
Encargos Especiais		0,00	0,00
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função		**153.776.999,02**	**154.374.853,39**
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função		**153.776.999,02**	**154.374.853,39**

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT
QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2025

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna		0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna		0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa		0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa		0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida		0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida		0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida		**0,00**	**0,00**
Total dos Juros e Encargos da Dívida		**0,00**	**0,00**

OSMAR FRONER DE MELLO:37557785649 Assinado de forma digital por OSMAR FRONER DE MELLO:37557785649
OSMAR FRONER DE MELLO
PREFEITO MUNICIPAL

CAROLINE PACHECO ALVES DE OLIVEIRA:02468006151 Assinado de forma digital por CAROLINE PACHECO ALVES DE OLIVEIRA:02468006151
CAROLINE PACHECO ALVES DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

ALEXANDRE SILVA CORREA:00115394109 Assinado de forma digital por ALEXANDRE SILVA CORREA:00115394109
ALEXANDRE SILVA CORRÊA
GERENTE DE CONTABILIDADE

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARÃES - MT

ANEXO 1 DA LEI 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS
DEZEMBRO/2025

RECEITA	R$	R$	DESPESA	R$	R$
RECEITAS CORRENTES		181.705.067,19	**DESPESAS CORRENTES**		155.680.527,62
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	42.359.406,37		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	41.548.928,88	
CONTRIBUIÇÕES	983.834,12		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	114.131.598,74	
RECEITA PATRIMONIAL	2.161.180,34				
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	148.300.176,44				
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	3.841.593,66				
DEDUÇÕES DA RECEITA	-15.941.123,74				
DÉFICIT ORÇAMENTO CORRENTE			**SUPERÁVIT ORÇAMENTO CORRENTE**		**15.526.657,68**
TOTAL		**181.705.067,19**	**TOTAL**		**155.680.527,62**
RECEITAS DE CAPITAL		8.558.445,58	**DESPESAS DE CAPITAL**		10.827.515,40
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	8.558.445,58		INVESTIMENTOS	8.881.916,46	
			AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.945.598,94	
DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00				
			RESERVA DE CONTIGÊNCIA		**0,00**
DÉFICIT DO ORÇAMENTO CAPITAL		**2.269.069,82**	**SUPERÁVIT ORÇAMENTO CAPITAL**		
			TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS (EGRESSO)		10.497.881,89
DÉFICIT ORÇAMENTÁRIO			**SUPERÁVIT ORÇAMENTÁRIO**		**13.257.587,86**
TOTAL		**190.263.512,77**	**TOTAL**		**190.263.512,77**

RESUMO - COM TRANSFERÊNCIAS

RECEITAS CORRENTES	197.646.190,93	DESPESAS CORRENTES	155.680.527,62
DEDUÇÕES DA RECEITA	-15.941.123,74	DESPESAS DE CAPITAL	10.827.515,40
RECEITAS DE CAPITAL	8.558.445,58	RESERVA DE CONTIGÊNCIA	0,00
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS (INGRESSO)	0,00	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS (EGRESSO)	10.497.881,89
DÉFICIT TOTAL		**SUPERÁVIT TOTAL**	**13.257.587,86**
TOTAL	**190.263.512,77**	**TOTAL**	**190.263.512,77**

OSMAR FRONER DE MELLO:37557785649 Assinado de forma digital por OSMAR FRONER DE MELLO:37557785649
OSMAR FRONER DE MELLO
PREFEITO MUNICIPAL

CAROLINE PACHECO ALVES DE OLIVEIRA:02468006151 Assinado de forma digital por CAROLINE PACHECO ALVES DE OLIVEIRA:02468006151
CAROLINE PACHECO ALVES DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA DE FINANÇAS

ALEXANDRE SILVA CORREA:00115394109 Assinado de forma digital por ALEXANDRE SILVA CORREA:00115394109
ALEXANDRE SILVA CORRÊA
GERENTE DE CONTABILIDADE

ARAnexo_Contabil_1 Página: 1 / 1

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARÃES - MATO GROSSO

ANEXO 2 DA LEI 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA
DEZEMBRO/2025

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OP.	DESDOBRAMENTO	SUBCATEGORIA ECONÔMICA	CATEGORIA ECONÔMICA
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS CORRENTES				181.705.067,19
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA			38.218.233,84	
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00	IMPOSTOS		36.068.210,42		
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO		16.946.147,98		
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA		10.155.977,77		
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL		7.843.900,02		
1.1.1.2.50.0.2.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS DE MORA		73.130,82		
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA		1.854.590,26		
1.1.1.2.50.0.4.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS DE MORA D		384.356,67		
1.1.1.2.53.0.0.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE I		6.790.170,21		
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IM		6.785.563,99		
1.1.1.2.53.0.2.00.00.00	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IM		4.606,22		
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA		4.213.691,97		
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE		4.213.691,97		
1.1.1.3.03.1.0.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO		4.213.675,91		
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PRINCIPAL		4.213.675,91		
1.1.1.3.03.1.1.01.00.00	IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO - PRINCIPAL - ATIVOS/INATIVOS DO PODER EXECUTIV		4.213.675,91		
1.1.1.3.03.4.0.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS		16,06		
1.1.1.3.03.4.1.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL		16,06		
1.1.1.3.03.4.1.01.00.00	IRRF - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL - PODER EXECUTIVO		16,06		
1.1.1.4.00.0.0.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS		14.908.370,47		
1.1.1.4.51.0.0.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS		14.908.370,47		
1.1.1.4.51.1.0.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN		14.908.370,47		
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL		14.626.373,70		
1.1.1.4.51.1.1.01.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL		14.626.373,70		
1.1.1.4.51.1.2.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS E JUROS DE MORA		66.376,55		
1.1.1.4.51.1.2.01.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS E JUROS DE MORA		66.376,55		
1.1.1.4.51.1.3.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA		201.567,61		
1.1.1.4.51.1.4.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍ		14.052,61		
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00	TAXAS		2.150.023,42		
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA		1.507.547,83		
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO		1.507.547,83		
1.1.2.1.01.0.1.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL		1.390.824,94		
1.1.2.1.01.0.1.01.00.00	TAXA DE LICENÇA DE FUNC. ESTAB. COMERCIAL/INDUSTRIAL/SERVIÇO - ALVARÁ		1.298.493,91		

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARÃES - MATO GROSSO

ANEXO 2 DA LEI 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA
DEZEMBRO/2025

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OP.	DESDOBRAMENTO	SUBCATEGORIA ECONÔMICA	CATEGORIA ECONÔMICA
1.1.2.1.01.0.1.03.00.00	ALVARA DE CONSTRUCAO		87.845,90		
1.1.2.1.01.0.1.99.00.00	OUTRAS TAXAS PELO PODER DE POLICIA		4.485,13		
1.1.2.1.01.0.2.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS		76.575,78		
1.1.2.1.01.0.3.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA		34.677,25		
1.1.2.1.01.0.4.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS		5.469,86		
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		642.475,59		
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		642.475,59		
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - PRINCIPAL		519.816,40		
1.1.2.2.01.0.1.01.00.00	TAXA DE SERVIÇOS CADASTRAIS		359.037,99		
1.1.2.2.01.0.1.99.00.00	OUTRAS TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		160.778,41		
1.1.2.2.01.0.2.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - MULTAS E JUROS		3.245,32		
1.1.2.2.01.0.3.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - DÍVIDA ATIVA		109.697,51		
1.1.2.2.01.0.4.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS		9.716,36		
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES			983.834,12	
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		983.834,12		
1.2.4.1.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		983.834,12		
1.2.4.1.50.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		983.834,12		
1.2.4.1.50.0.1.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - PRINCIPAL		983.834,12		
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL			2.161.180,34	
1.3.1.0.00.0.0.00.00.00	EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO		445.983,71		
1.3.1.1.00.0.0.00.00.00	EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO		445.983,71		
1.3.1.1.01.0.0.00.00.00	ALUGUÉIS, ARRENDAMENTOS, FOROS, LAUDÊMIOS, TARIFAS DE OCUPAÇÃO		445.983,71		
1.3.1.1.01.1.0.00.00.00	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS		445.983,71		
1.3.1.1.01.1.1.00.00.00	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - PRINCIPAL		445.983,71		
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	VALORES MOBILIÁRIOS		1.715.196,63		
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS		1.715.196,63		
1.3.2.1.01.0.0.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS		1.715.196,63		
1.3.2.1.01.0.1.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL		1.715.196,63		
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCARIOS - PRINCIPAL		1.131.309,39		
1.3.2.1.01.0.1.02.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS - FUNDEB - PRINCIPAL		58.952,98		
1.3.2.1.01.0.1.03.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS - FUNDO DE SAÚDE - PRI		228.030,91		
1.3.2.1.01.0.1.04.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS - PISO ENFERMAGEM		58.791,17		
1.3.2.1.01.0.1.05.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS - FUNDO NACIONAL DE A		59.052,08		
1.3.2.1.01.0.1.06.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS - FUNDO NACIONAL DE D		20.417,84		

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARÃES - MATO GROSSO

ANEXO 2 DA LEI 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA
DEZEMBRO/2025

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OP.	DESDOBRAMENTO	SUBCATEGORIA ECONÔMICA	CATEGORIA ECONÔMICA
1.3.2.1.01.0.1.07.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS - ESTADUAL		11.578,35		
1.3.2.1.01.0.1.08.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCARIOS DE RECURSOS VINCULADOS - EMENDA SAUDE FNS		56.549,23		
1.3.2.1.01.0.1.09.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCARIOS DE RECURSOS VINCULADOS - TRANSF. ESPECIAL ESTA		82.415,31		
1.3.2.1.01.0.1.10.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCARIOS DE RECURSOS VINCULADOS - AUX. FINANCEIRO FETHA		3.819,65		
1.3.2.1.01.0.1.11.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCARIOS DE RECURSOS VINCULADOS - EMENDA SAUDE FNS - ES		4.279,72		
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES			136.500.382,13	
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		54.047.683,46		
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO		27.557.869,31		
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM		25.611.196,52		
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL		22.191.441,45		
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL		22.191.441,45		
1.7.1.1.51.2.0.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIOS - 1% COTA ENTREGUE NO MÊS DE DE		3.419.755,07		
1.7.1.1.51.2.1.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIOS – 1% COTA - PRINCIPAL		2.235.406,03		
1.7.1.1.51.2.2.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIOS – 1% COTA ENTREGUE NO MÊS DE JU		1.184.349,04		
1.7.1.1.52.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL		1.946.672,79		
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL		1.946.672,79		
1.7.1.2.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS		3.609.226,40		
1.7.1.2.50.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS HÍDRICOS		2.367.549,22		
1.7.1.2.50.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS HÍDRICOS - PRINCIPAL		2.367.549,22		
1.7.1.2.51.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS MINERAIS - CFEM		708.628,11		
1.7.1.2.51.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS MINERAIS - CFEM - PRINCIPAL		708.628,11		
1.7.1.2.52.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO		533.049,07		
1.7.1.2.52.4.0.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP		533.049,07		
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO – FEP - PRINCIPAL		533.049,07		
1.7.1.3.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS		18.618.006,57		
1.7.1.3.50.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS – REPASSES FUNDO A FUND		17.605.791,57		
1.7.1.3.50.1.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS		10.385.928,06		
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS		10.385.928,06		
1.7.1.3.50.1.1.01.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS		4.317.601,00		
1.7.1.3.50.1.1.02.00.00	TRANSF. DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PUBLICOS DE SAUDE		1.704.349,06		
1.7.1.3.50.1.1.03.00.00	ANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE		637.993,00		
1.7.1.3.50.1.1.04.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS		3.725.985,00		
1.7.1.3.50.2.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS		5.795.282,90		
1.7.1.3.50.2.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS		5.795.282,90		

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARÃES - MATO GROSSO

ANEXO 2 DA LEI 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA
DEZEMBRO/2025

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OP.	DESDOBRAMENTO	SUBCATEGORIA ECONÔMICA	CATEGORIA ECONÔMICA
1.7.1.3.50.2.1.01.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS		2.104.282,90		
1.7.1.3.50.2.1.02.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS		3.691.000,00		
1.7.1.3.50.3.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS		394.164,40		
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS		394.164,40		
1.7.1.3.50.3.1.01.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS		394.164,40		
1.7.1.3.50.4.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS		172.280,52		
1.7.1.3.50.4.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS		172.280,52		
1.7.1.3.50.4.1.01.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS		172.280,52		
1.7.1.3.50.5.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS		858.135,69		
1.7.1.3.50.5.2.00.00.00	ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR PARA O PAGAMENTO DO PISO SALARIAL DOS PROFISS		858.135,69		
1.7.1.3.51.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - REPASSES FUNDO A FUND		1.012.215,00		
1.7.1.3.51.2.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS		1.012.215,00		
1.7.1.3.51.2.2.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS		1.012.215,00		
1.7.1.4.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – F		1.996.466,73		
1.7.1.4.50.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO		1.232.664,61		
1.7.1.4.50.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL		1.232.664,61		
1.7.1.4.52.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE		332.118,00		
1.7.1.4.52.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE - PR		332.118,00		
1.7.1.4.52.0.1.01.00.00	PNAE - ENSINO FUNDAMENTAL		153.980,00		
1.7.1.4.52.0.1.02.00.00	PNAE - PRE-ESCOLA		77.472,00		
1.7.1.4.52.0.1.03.00.00	PNAE - CRECHE		96.722,00		
1.7.1.4.52.0.1.04.00.00	PNAE - AEE		3.944,00		
1.7.1.4.53.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLA		223.162,56		
1.7.1.4.53.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLA		223.162,56		
1.7.1.4.53.0.1.01.00.00	PNATE - FUNDAMENTAL		153.998,88		
1.7.1.4.53.0.1.02.00.00	PNATE - INFANTIL		30.925,15		
1.7.1.4.53.0.1.03.00.00	PNATE - ENSINO MEDIO		38.238,53		
1.7.1.4.99.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO		208.521,56		
1.7.1.4.99.0.1.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO		208.521,56		
1.7.1.5.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDO DE MANUTENÇÃO E		1.247.162,97		
1.7.1.5.52.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAR		1.004.000,68		
1.7.1.5.52.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAR - PRINCIPA		1.004.000,68		
1.7.1.5.53.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDEB DESTINADOS À CRIAÇÃO DE MATRÍCULAS EM ETI		243.162,29		
1.7.1.5.53.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDEB DESTINADOS À CRIAÇÃO DE MATRÍCULAS EM ETI - P		243.162,29		

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARÃES - MATO GROSSO

ANEXO 2 DA LEI 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA
DEZEMBRO/2025

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OP.	DESDOBRAMENTO	SUBCATEGORIA ECONÔMICA	CATEGORIA ECONÔMICA
1.7.1.6.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS		429.255,04		
1.7.1.6.50.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS		429.255,04		
1.7.1.6.50.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS - PRINCIP		429.255,04		
1.7.1.6.50.0.1.01.00.00	TRANSF. FNAS - SCFV		97.193,49		
1.7.1.6.50.0.1.02.00.00	TRANSF. FNAS - PISO BÁSICO FIXO		54.885,72		
1.7.1.6.50.0.1.03.00.00	TRANSF. FNAS - IGD BF		90.443,42		
1.7.1.6.50.0.1.04.00.00	TANSF. FNAS - EQUIPE VOLANTE		41.164,32		
1.7.1.6.50.0.1.05.00.00	TRANSF. FNAS - PISO TRANSF. MEDIA COMPLEXIDADE		11.822,55		
1.7.1.6.50.0.1.06.00.00	TRANSF. FNAS - PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA DO SUAS		53.052,00		
1.7.1.6.50.0.1.10.00.00	PROG. DE FORTALECIM. EMERG. DO ATENDIM. DO CADAST. UNICO DO SUAS - PROCAD-SUAS		31.150,56		
1.7.1.6.50.0.1.11.00.00	OUTRAS TRANSF. DO FUNDO NACIONAL DE ASS. SOCIAL.		49.542,98		
1.7.1.9.00.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO		589.696,44		
1.7.1.9.58.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR Nº 176/2020		589.696,44		
1.7.1.9.58.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - LEI COMPLEMENTAR 176/2020		589.696,44		
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES		60.315.488,97		
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL		23.191.142,88		
1.7.2.1.50.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS		19.939.417,57		
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL		19.939.417,57		
1.7.2.1.51.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA		3.121.654,46		
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL		3.121.654,46		
1.7.2.1.52.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS		71.430,05		
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL		71.430,05		
1.7.2.1.53.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO		58.640,80		
1.7.2.1.53.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - PRINCIPAL		58.640,80		
1.7.2.2.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS		3.760.666,08		
1.7.2.2.53.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS		3.760.666,08		
1.7.2.2.53.0.1.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS - PRINCIPAL		3.760.666,08		
1.7.2.2.53.0.1.01.00.00	AUXÍLIO FINANCEIRO AOS MUNICÍPIOS PARA COMPENSAÇÃO DE PERDAS (FETHAB DIESEL) - DECR		3.760.666,08		
1.7.2.3.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS		15.548.061,34		
1.7.2.3.50.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS		15.548.061,34		
1.7.2.3.50.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS - PRINCIPAL		15.548.061,34		
1.7.2.3.50.0.1.01.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS - PRINCIPAL		443.424,00		
1.7.2.3.50.0.1.03.00.00	TRANSF. ESTADO SAUDE - CO-FINANCIAMENTO ESTADUAL ATENÇÃO BASICA E MEDIA ALTA COMPL		7.350.000,00		
1.7.2.3.50.0.1.04.00.00	TRANSF. ESTADO SAUDE - OUTRAS TRANSFERENCIAS		184.637,34		

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARÃES - MATO GROSSO

ANEXO 2 DA LEI 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA
DEZEMBRO/2025

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OP.	DESDOBRAMENTO	SUBCATEGORIA ECONÔMICA	CATEGORIA ECONÔMICA
1.7.2.3.50.0.1.06.00.00	TRANSF. ESTADO SAUDE - EMENDAS PARLAMENTARES		7.570.000,00		
1.7.2.4.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES		15.768.185,40		
1.7.2.4.51.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO		2.191.717,00		
1.7.2.4.51.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRI		2.191.717,00		
1.7.2.4.51.0.1.01.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR - PRINCIPAL		1.189.957,07		
1.7.2.4.51.0.1.02.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - OUT		1.001.759,93		
1.7.2.4.99.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES		13.576.468,40		
1.7.2.4.99.0.1.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPA		10.576.468,40		
1.7.2.4.99.0.1.01.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPA		2.737.999,00		
1.7.2.4.99.0.1.03.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPA		7.838.469,40		
1.7.2.4.99.0.6.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPA		3.000.000,00		
1.7.2.9.00.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL		2.047.433,27		
1.7.2.9.51.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL		264.722,70		
1.7.2.9.51.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL - PRINCIPAL		264.722,70		
1.7.2.9.51.0.1.01.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL - PRINCIPAL		264.722,70		
1.7.2.9.53.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DA TRANSFERÊNCIA DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DAS PERDAS COM ARRECADAÇÃ		43.097,32		
1.7.2.9.53.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DA TRANSFERÊNCIA DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DAS PERDAS COM ARRECADAÇÃ		43.097,32		
1.7.2.9.99.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF		1.739.613,25		
1.7.2.9.99.0.1.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF - PRINCIPAL		1.739.613,25		
1.7.2.9.99.0.1.01.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO-FETHAB - PRINCIPAL		446.331,11		
1.7.2.9.99.0.1.02.00.00	FUNDO DE TRANSPORTE E HABITACAO - FETHAB (TRANSP. ESCOLAR) PRINCIPAL		47.073,83		
1.7.2.9.99.0.1.03.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS - PRINCIPAL		198.423,03		
1.7.2.9.99.0.1.05.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DO ESTADO - FEP ESTADUAL		9.448,34		
1.7.2.9.99.0.1.06.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS E DF - ITFRM		38.336,94		
1.7.2.9.99.0.1.07.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS E DF - EMENDA PARLAMENTAR ESTADUAL EDUCAÇÃO		1.000.000,00		
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS		21.686.597,27		
1.7.5.1.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃ		21.686.597,27		
1.7.5.1.50.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃ		21.686.597,27		
1.7.5.1.50.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃ		21.686.597,27		
1.7.9.0.00.0.0.00.00.00	DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		450.612,43		
1.7.9.2.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE DEPÓSITOS NÃO IDENTIFICADOS		403.064,15		
1.7.9.2.01.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE DEPÓSITOS NÃO IDENTIFICADOS		403.064,15		
1.7.9.2.01.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE DEPÓSITOS NÃO IDENTIFICADOS - PRINCIPAL		403.064,15		
1.7.9.9.00.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		47.548,28		

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARÃES - MATO GROSSO

ANEXO 2 DA LEI 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA
DEZEMBRO/2025

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OP.	DESDOBRAMENTO	SUBCATEGORIA ECONÔMICA	CATEGORIA ECONÔMICA
1.7.9.9.99.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		47.548,28		
1.7.9.9.99.0.1.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES - PRINCIPAL		47.548,28		
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES			3.841.436,76	
1.9.1.0.00.0.0.00.00.00	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS		7.433,18		
1.9.1.1.00.0.0.00.00.00	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS		7.433,18		
1.9.1.1.01.0.0.00.00.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA		7.433,18		
1.9.1.1.01.0.3.00.00.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - DÍVIDA ATIVA		3.678,22		
1.9.1.1.01.0.4.00.00.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA		3.754,96		
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS		3.598.394,40		
1.9.2.1.00.0.0.00.00.00	INDENIZAÇÕES		2.652.728,30		
1.9.2.1.99.0.0.00.00.00	OUTRAS INDENIZAÇÕES		2.652.728,30		
1.9.2.1.99.0.1.00.00.00	OUTRAS INDENIZAÇÕES - PRINCIPAL		2.652.728,30		
1.9.2.1.99.0.1.01.00.00	DEMAIS RESTITUICOES		2.652.728,30		
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00	RESTITUIÇÕES		945.666,10		
1.9.2.2.99.0.0.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES		945.666,10		
1.9.2.2.99.0.1.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL		359.505,06		
1.9.2.2.99.0.2.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES - MULTAS E JUROS DE MORA		6.351,81		
1.9.2.2.99.0.9.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES - CONV. ESTADUAL		579.809,23		
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00	DEMAIS RECEITAS CORRENTES		235.609,18		
1.9.9.9.00.0.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		235.609,18		
1.9.9.9.12.0.0.00.00.00	ENCARGOS LEGAIS PELA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA E RECEITAS DE ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA		109.613,16		
1.9.9.9.12.2.0.00.00.00	ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA		109.613,16		
1.9.9.9.12.2.1.00.00.00	ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - PRINCIPAL		108.735,90		
1.9.9.9.12.2.2.00.00.00	ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - MULTAS E JUROS DE MORA		877,26		
1.9.9.9.16.0.0.00.00.00	TÍTULOS EXECUTIVOS EXTRAJUDICIAIS		125.996,02		
1.9.9.9.16.1.0.00.00.00	TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA - TAC		125.996,02		
1.9.9.9.16.1.1.00.00.00	TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA - TAC - PRINCIPAL		125.996,02		
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL				8.558.445,58
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL			8.558.445,58	
2.4.1.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		2.808.513,20		
2.4.1.2.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – F		1.735.294,62		
2.4.1.2.50.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO		1.735.294,62		
2.4.1.2.50.9.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO		1.735.294,62		
2.4.1.2.50.9.1.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO		1.735.294,62		

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARÃES - MATO GROSSO

ANEXO 2 DA LEI 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA
DEZEMBRO/2025

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OP.	DESDOBRAMENTO	SUBCATEGORIA ECONÔMICA	CATEGORIA ECONÔMICA
2.4.1.2.50.9.1.04.00.00	OUTRAS TRANSF. DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - NOVO PAC CONST. ESCOLA NOVA M		1.735.294,62		
2.4.1.4.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		1.073.218,58		
2.4.1.4.99.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		1.073.218,58		
2.4.1.4.99.0.1.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		1.073.218,58		
2.4.1.4.99.0.1.01.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL		1.073.218,58		
2.4.2.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES		5.749.932,38		
2.4.2.2.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES		5.749.932,38		
2.4.2.2.51.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO		2.274.277,09		
2.4.2.2.51.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO		2.274.277,09		
2.4.2.2.51.0.1.02.00.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DA EDUCAÇÃO - CON		1.351.980,58		
2.4.2.2.51.0.1.05.00.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DA EDUCAÇÃO - CON		712.267,13		
2.4.2.2.51.0.1.06.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - CON		210.029,38		
2.4.2.2.99.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES		3.475.655,29		
2.4.2.2.99.0.1.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES		3.475.655,29		
2.4.2.2.99.0.1.02.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES - CONV. 240		2.750.000,00		
2.4.2.2.99.0.1.05.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES - CONV. 15		725.655,29		
				TOTAL INTERFERÊNCIA FINANCEIRA (INGRESSO):	0,00
				TOTAL:	190.263.512,77

OSMAR FRONER DE MELLO:37557785649 Assinado de forma digital por OSMAR FRONER DE MELLO:37557785649
OSMAR FRONER DE MELLO
PREFEITO MUNICIPAL

CAROLINE PACHECO ALVES DE OLIVEIRA:02468006151 Assinado de forma digital por CAROLINE PACHECO ALVES DE OLIVEIRA:02468006151
CAROLINE PACHECO ALVES DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA DE FINANÇAS

ALEXANDRE SILVA CORREA:00115394109 Assinado de forma digital por ALEXANDRE SILVA CORREA:00115394109
ALEXANDRE SILVA CORRÊA
GERENTE DE CONTABILIDADE

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARÃES - MATO GROSSO

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 2, DA LEI Nº 4.320/64
DEZEMBRO/2025

ÓRGÃO: 02 GABINETE DO PREFEITO
UNIDADE: 001 GABINETE DO PREFEITO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO DE DESPESA	CAT. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				3.783.066,91
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			1.526.068,42	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.481.754,22		
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0,00			
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL	1.366.130,66			
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	115.623,56			
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES D		44.314,20		
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	44.314,20			
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			2.256.998,49	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		2.256.998,49		
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	900,00			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	262.530,11			
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	33.468,58			
3.3.90.35.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	0,00			
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	120.526,00			
3.3.90.37.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	0,00			
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	1.173.607,38			
3.3.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	51.458,10			
3.3.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	6.093,51			
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	608.414,81			
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				117.024,01
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			117.024,01	
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		117.024,01		
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00			
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	117.024,01			
				TOTAL DO ÓRGÃO:	**3.900.090,92**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARÃES - MATO GROSSO

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 2, DA LEI Nº 4.320/64
DEZEMBRO/2025

ÓRGÃO: 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
UNIDADE: 001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO DE DESPESA	CAT. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				6.103.748,34
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			900.113,52	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		832.478,79		
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	19.734,00			
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL	778.682,87			
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	34.061,92			
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES D		67.634,73		
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	67.634,73			
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			5.203.634,82	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		5.203.634,82		
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	0,00			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	363.534,77			
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0,00			
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4.500,00			
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	4.031.223,60			
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	561.225,03			
3.3.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	9.393,00			
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	233.758,42			
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				53.827,62
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			53.827,62	
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		53.827,62		
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	53.827,62			
				TOTAL DO ÓRGÃO:	**6.157.575,96**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARÃES - MATO GROSSO

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 2, DA LEI Nº 4.320/64
DEZEMBRO/2025

ÓRGÃO: 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS
UNIDADE: 001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO DE DESPESA	CAT. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				4.070.136,28
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			1.850.254,52	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.724.578,45		
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0,00			
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL	1.662.847,45			
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	61.731,00			
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES D		125.676,07		
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	125.676,07			
3.2.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA			0,00	
3.2.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		0,00		
3.2.90.21.00.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	0,00			
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			2.219.881,76	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		2.219.881,76		
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	500,00			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	23.004,02			
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0,00			
3.3.90.35.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	11.000,00			
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	20.735,00			
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	1.151.390,65			
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	373.631,82			
3.3.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	56.651,57			
3.3.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00			
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	582.968,70			
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				1.970.157,94
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			24.559,00	
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		24.559,00		
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	24.559,00			
4.6.00.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA			1.945.598,94	
4.6.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.945.598,94		
4.6.90.71.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	1.945.598,94			
				TOTAL DO ÓRGÃO:	**6.040.294,22**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARÃES - MATO GROSSO

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 2, DA LEI Nº 4.320/64
DEZEMBRO/2025

ÓRGÃO: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORCAMENTO
UNIDADE: 001 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORCAMENTO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO DE DESPESA	CAT. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				728.843,12
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			304.484,93	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		300.278,15		
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL	273.199,66			
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	27.078,49			
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES D		4.206,78		
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.206,78			
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			424.358,19	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		424.358,19		
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	1.850,00			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	168.871,81			
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	700,00			
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	118.706,23			
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	134.230,15			
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				0,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			0,00	
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		0,00		
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00			
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00			
				TOTAL DO ÓRGÃO:	**728.843,12**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARÃES - MATO GROSSO

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 2, DA LEI Nº 4.320/64
DEZEMBRO/2025

ÓRGÃO: 06 SECRETARIA MUNICICIPAL DE AGRICULTURA E ASSUNTOS FUNDIARIOS
UNIDADE: 001 SECRETARIA MUNIC.AGRICULTURA E ASSUNTOS FUNDIARIOS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO DE DESPESA	CAT. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				3.894.640,99
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			562.209,11	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		524.284,16		
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0,00			
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL	499.046,92			
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	25.237,24			
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES D		37.924,95		
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	37.924,95			
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			3.332.431,88	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		3.332.431,88		
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	0,00			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	603.453,21			
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	21.375,00			
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	2.546.035,83			
3.3.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	8.573,68			
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	152.994,16			
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				56.087,01
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			56.087,01	
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		56.087,01		
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	56.087,01			
				TOTAL DO ÓRGÃO:	**3.950.728,00**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARÃES - MATO GROSSO

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 2, DA LEI Nº 4.320/64
DEZEMBRO/2025

ÓRGÃO: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
UNIDADE: 001 GABINETE DO SECRETARIO DE EDUCACAO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO DE DESPESA	CAT. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				5.125.969,71
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			2.365.073,46	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		2.175.935,65		
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	25.174,44			
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL	1.850.549,72			
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	36.896,70			
3.1.90.96.00.00	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	263.314,79			
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES D		189.137,81		
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	189.137,81			
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			2.760.896,25	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		2.760.896,25		
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	2.110,00			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	324.767,99			
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0,00			
3.3.90.35.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	0,00			
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	141.759,11			
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	1.889.707,08			
3.3.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	320,15			
3.3.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	53.862,96			
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	348.368,96			
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				0,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			0,00	
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		0,00		
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00			
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00			
				TOTAL DO ÓRGÃO:	**5.125.969,71**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARÃES - MATO GROSSO

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 2, DA LEI Nº 4.320/64
DEZEMBRO/2025

ÓRGÃO: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
UNIDADE: 002 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO DE DESPESA	CAT. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				11.989.378,01
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			0,00	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		0,00		
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL	0,00			
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0,00			
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES D		0,00		
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0,00			
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			11.989.378,01	
3.3.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		261.241,16		
3.3.50.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	261.241,16			
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		11.728.136,85		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	4.642.009,23			
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0,00			
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	7.086.127,62			
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				3.517.146,01
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			3.517.146,01	
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		3.517.146,01		
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	3.416.013,18			
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	101.132,83			
				TOTAL DO ÓRGÃO:	**15.506.524,02**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARÃES - MATO GROSSO

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 2, DA LEI Nº 4.320/64
DEZEMBRO/2025

ÓRGÃO: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
UNIDADE: 003 FUNDEB

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO DE DESPESA	CAT. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				22.375.231,41
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			19.645.897,32	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		18.128.967,56		
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0,00			
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL	17.956.023,52			
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	172.944,04			
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES D		1.516.929,76		
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.516.929,76			
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			2.729.334,09	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		2.729.334,09		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	573.193,57			
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	2.156.140,52			
3.3.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00			
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,00			
				TOTAL DO ÓRGÃO:	**22.375.231,41**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARÃES - MATO GROSSO

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 2, DA LEI Nº 4.320/64
DEZEMBRO/2025

ÓRGÃO: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS URBANOS
UNIDADE: 001 GABINETE DO SECRETARIO DE OBRAS E SERVICOS URBANO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO DE DESPESA	CAT. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				26.376.341,25
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			826.805,78	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		773.721,45		
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0,00			
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL	726.983,07			
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	46.738,38			
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES D		53.084,33		
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	53.084,33			
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			25.549.535,47	
3.3.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		84.899,41		
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	84.899,41			
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		25.464.636,06		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	5.879.122,19			
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	611.704,00			
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	18.748.925,40			
3.3.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	28.686,68			
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	196.197,79			
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				4.187.345,04
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			4.187.345,04	
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		4.187.345,04		
4.4.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	0,00			
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	4.159.188,84			
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	28.156,20			
				TOTAL DO ÓRGÃO:	**30.563.686,29**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARÃES - MATO GROSSO

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 2, DA LEI Nº 4.320/64
DEZEMBRO/2025

ÓRGÃO: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE
UNIDADE: 001 GABINETE DO SEC. TURISMO E MEIO AMBIENTE

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO DE DESPESA	CAT. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				1.096.767,75
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			683.008,79	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		641.119,86		
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0,00			
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL	612.200,50			
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	28.919,36			
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES D		41.888,93		
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	41.888,93			
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			413.758,96	
3.3.70.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS NACIONAIS		0,00		
3.3.70.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	0,00			
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		413.758,96		
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	0,00			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	31.267,20			
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.400,00			
3.3.90.37.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	0,00			
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	206.394,14			
3.3.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	23.148,51			
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	147.549,11			
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				5.980,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			5.980,00	
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		5.980,00		
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.980,00			
				TOTAL DO ÓRGÃO:	**1.102.747,75**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARÃES - MATO GROSSO

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 2, DA LEI Nº 4.320/64
DEZEMBRO/2025

ÓRGÃO: 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
UNIDADE: 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO DE DESPESA	CAT. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				44.304.218,85
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			11.055.786,45	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		10.350.494,94		
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	89.217,43			
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL	10.172.803,85			
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	63.682,72			
3.1.90.96.00.00	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	24.790,94			
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES D		705.291,51		
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	705.291,51			
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			33.248.432,40	
3.3.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		461.193,73		
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	461.193,73			
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		32.787.238,67		
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	2.720,00			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	7.394.441,20			
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	0,00			
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0,00			
3.3.90.35.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	81.555,38			
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	134.731,24			
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	24.116.352,98			
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	84.578,20			
3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	49.280,00			
3.3.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	30.468,06			
3.3.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	165.416,16			
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	727.695,45			
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				794.785,50
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			794.785,50	
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		794.785,50		
4.4.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	0,00			
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00			
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	794.785,50			
				TOTAL DO ÓRGÃO:	**45.099.004,35**

ARAnexo_Contabil_2a Página: 11 / 24

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARÃES - MATO GROSSO

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 2, DA LEI Nº 4.320/64
DEZEMBRO/2025

ÓRGÃO: 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
UNIDADE: 001 GABINETE DA SECRETARIA MUNIC.DE ASSISTENCIA SOCIAL

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO DE DESPESA	CAT. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				3.381.213,57
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			556.466,51	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		556.466,51		
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	63.915,84			
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL	436.603,36			
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	55.947,31			
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES D		0,00		
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0,00			
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			2.824.747,06	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		2.824.747,06		
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	2.020,00			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	254.668,62			
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0,00			
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	49.337,92			
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	2.221.519,94			
3.3.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	21.847,60			
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	275.352,98			
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				12.800,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			12.800,00	
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		12.800,00		
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00			
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12.800,00			
				TOTAL DO ÓRGÃO:	**3.394.013,57**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARÃES - MATO GROSSO

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 2, DA LEI Nº 4.320/64
DEZEMBRO/2025

ÓRGÃO: 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
UNIDADE: 002 CONSELHO TUTELAR

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO DE DESPESA	CAT. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				366.243,76
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			292.222,54	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		292.222,54		
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL	258.294,95			
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	33.927,59			
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			74.021,22	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		74.021,22		
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	0,00			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	7.756,57			
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0,00			
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	28.094,78			
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	38.169,87			
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				0,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			0,00	
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		0,00		
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00			
				TOTAL DO ÓRGÃO:	**366.243,76**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARÃES - MATO GROSSO

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 2, DA LEI Nº 4.320/64
DEZEMBRO/2025

ÓRGÃO: 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
UNIDADE: 003 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO DE DESPESA	CAT. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				677.733,54
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			677.733,54	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		677.733,54		
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	0,00			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	197.763,55			
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	0,00			
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0,00			
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	57.354,20			
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	418.421,79			
3.3.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	4.194,00			
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				49.343,28
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			49.343,28	
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		49.343,28		
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	49.343,28			
				TOTAL DO ÓRGÃO:	**727.076,82**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARÃES - MATO GROSSO

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 2, DA LEI Nº 4.320/64
DEZEMBRO/2025

ÓRGÃO: 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
UNIDADE: 005 FUNDO MUNICIPAL DE DIREITO DA PESSOA IDOSA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO DE DESPESA	CAT. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				23.048,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			23.048,00	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		23.048,00		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	0,00			
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	23.048,00			
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				0,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			0,00	
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		0,00		
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00			
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00			
				TOTAL DO ÓRGÃO:	**23.048,00**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARÃES - MATO GROSSO

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 2, DA LEI Nº 4.320/64
DEZEMBRO/2025

ÓRGÃO: 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
UNIDADE: 006 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO DE DESPESA	CAT. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				0,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			0,00	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		0,00		
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	0,00			
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0,00			
				TOTAL DO ÓRGÃO:	**0,00**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARÃES - MATO GROSSO

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 2, DA LEI Nº 4.320/64
DEZEMBRO/2025

ÓRGÃO: 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
UNIDADE: 001 GABINETE DO SECRETARIO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO DE DESPESA	CAT. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				0,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			0,00	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		0,00		
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL	0,00			
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0,00			
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES D		0,00		
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0,00			
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			0,00	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		0,00		
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	0,00			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	0,00			
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0,00			
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	0,00			
3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	0,00			
3.3.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	0,00			
3.3.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00			
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,00			
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				0,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			0,00	
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		0,00		
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00			
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00			
				TOTAL DO ÓRGÃO:	**0,00**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARÃES - MATO GROSSO

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 2, DA LEI Nº 4.320/64
DEZEMBRO/2025

ÓRGÃO: 13 SECRETARIA DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO
UNIDADE: 001 SECRETARIA DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO DE DESPESA	CAT. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				406.805,41
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			230.379,88	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		230.379,88		
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL	208.839,50			
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	21.540,38			
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES D		0,00		
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0,00			
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			176.425,53	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		176.425,53		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	10.500,00			
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4.550,00			
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	60.439,76			
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	100.935,77			
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				0,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			0,00	
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		0,00		
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00			
				TOTAL DO ÓRGÃO:	**406.805,41**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARÃES - MATO GROSSO

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 2, DA LEI Nº 4.320/64
DEZEMBRO/2025

ÓRGÃO: 16 GABINETE DO VICE-PREFEITO
UNIDADE: 001 GABINETE DO VICE-PREFEITO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO DE DESPESA	CAT. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				377.772,41
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			240.578,08	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		240.578,08		
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL	212.782,97			
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	27.795,11			
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			137.194,33	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		137.194,33		
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	0,00			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	0,00			
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	0,00			
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	137.194,33			
				TOTAL DO ÓRGÃO:	**377.772,41**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARÃES - MATO GROSSO

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 2, DA LEI Nº 4.320/64
DEZEMBRO/2025

ÓRGÃO: 17 SECRETARIA MUNICIPAL DE PREVIDENCIA
UNIDADE: 001 SECRETARIO MUNCIPAL DE PREVIDENCIA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO DE DESPESA	CAT. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				277.867,62
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			236.440,50	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		221.752,06		
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL	209.456,51			
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12.295,55			
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES D		14.688,44		
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	14.688,44			
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			41.427,12	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		41.427,12		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	0,00			
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	0,00			
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	41.427,12			
				TOTAL DO ÓRGÃO:	**277.867,62**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARÃES - MATO GROSSO

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 2, DA LEI Nº 4.320/64
DEZEMBRO/2025

ÓRGÃO: 18 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
UNIDADE: 001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO DE DESPESA	CAT. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				782.554,31
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			196.358,78	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		196.358,78		
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL	178.647,83			
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	17.710,95			
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES D		0,00		
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0,00			
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			586.195,53	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		586.195,53		
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	0,00			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	157.195,19			
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17.195,00			
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	334.974,44			
3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	5.600,00			
3.3.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.243,87			
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	69.987,03			
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				63.018,99
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			63.018,99	
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		63.018,99		
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00			
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	63.018,99			
				TOTAL DO ÓRGÃO:	**845.573,30**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARÃES - MATO GROSSO

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 2, DA LEI Nº 4.320/64
DEZEMBRO/2025

ÓRGÃO: 19 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
UNIDADE: 001 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO DE DESPESA	CAT. ECONÔMICA
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES				19.538.946,38
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			76.780,29	
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		76.780,29		
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL	68.224,52			
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	8.555,77			
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES D		0,00		
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0,00			
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			19.462.166,09	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		19.462.166,09		
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	0,00			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	94.672,76			
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	122.345,07			
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	18.312.146,63			
3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	0,00			
3.3.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	0,00			
3.3.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	684.130,89			
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	248.870,74			
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL				0,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			0,00	
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		0,00		
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00			
				TOTAL DO ÓRGÃO:	**19.538.946,38**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARÃES - MATO GROSSO

ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 2, DA LEI Nº 4.320/64
DEZEMBRO/2025

ÓRGÃO: 99 RESERVA DE CONTINGENCIA
UNIDADE: 999 RESERVA DE CONTINGENCIA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO DE DESPESA	CAT. ECONÔMICA
9.0.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA				0,00
9.9.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			0,00	
9.9.99.00.00.00	A DEFINIR (OU RESERVA DE CONTINGÊNCIA)		0,00		
9.9.99.99.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA DO RPPS	0,00			
				TOTAL DO ÓRGÃO:	**0,00**
				TOTAL INTERFERÊNCIA FINANCEIRA (EGRESSO):	**10.497.881,89**
				TOTAL GERAL:	**177.005.924,91**

RESUMO POR ÓRGÃO/UNIDADE

ÓRGÃO	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR
02	001	GABINETE DO PREFEITO	3.900.090,92
03	001	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	6.157.575,96
04	001	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS	6.040.294,22
05	001	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORCAMENTO	728.843,12
06	001	SECRETARIA MUNIC.AGRICULTURA E ASSUNTOS FUNDIARIOS	3.950.728,00
07	001	GABINETE DO SECRETARIO DE EDUCACAO	5.125.969,71
07	002	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO	15.506.524,02
07	003	FUNDEB	22.375.231,41
08	001	GABINETE DO SECRETARIO DE OBRAS E SERVICOS URBANO	30.563.686,29
09	001	GABINETE D0 SEC. TURISMO E MEIO AMBIENTE	1.102.747,75
10	001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	45.099.004,35
11	001	GABINETE DA SECRETARIA MUNIC.DE ASSISTENCIA SOCIAL	3.394.013,57
11	002	CONSELHO TUTELAR	366.243,76
11	003	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	727.076,82
11	005	FUNDO MUNICIPAL DE DIREITO DA PESSOA IDOSA	23.048,00
13	001	SECRETARIA DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO	406.805,41
16	001	GABINETE DO VICE-PREFEITO	377.772,41
17	001	SECRETARIO MUNCIPAL DE PREVIDENCIA	277.867,62
18	001	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	845.573,30
19	001	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	19.538.946,38
		TOTAL GERAL:	**166.508.043,02**

OSMAR FRONER DE MELLO:37557785649 Assinado de forma digital por OSMAR FRONER DE MELLO:37557785649
OSMAR FRONER DE MELLO
PREFEITO MUNICIPAL

CAROLINE PACHECO ALVES DE OLIVEIRA:02468006151 Assinado de forma digital por CAROLINE PACHECO ALVES DE OLIVEIRA:02468006151
CAROLINE PACHECO ALVES DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA DE FINANÇAS

ALEXANDRE SILVA CORREA:00115394109 Assinado de forma digital por ALEXANDRE SILVA CORREA:00115394109
ALEXANDRE SILVA CORRÊA
GERENTE DE CONTABILIDADE

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARÃES - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
DEZEMBRO/2025

ÓRGÃO: 02 GABINETE DO PREFEITO
UNIDADE: 001 GABINETE DO PREFEITO

PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
04	ADMINISTRACAO	0,00	3.900.090,92	0,00	3.900.090,92
04.122	ADMINISTRACAO GERAL	0,00	3.900.090,92	0,00	3.900.090,92
04.122.0076	DESENVOLVIMENTO E GERENCIAMENTO DA JUNTA MILITAR	0,00	0,00	0,00	0,00
04.122.0076.20251	MANTER A JUNTA MILITAR	0,00	0,00	0,00	0,00
04.122.0002	DESENVOLVIMENTO E GERENCIAMENTO DO GABINETE DO PREFEITO	0,00	2.818.756,74	0,00	2.818.756,74
04.122.0002.20180	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	0,00	2.818.756,74	0,00	2.818.756,74
04.122.0003	APERFEIÇOAMENTO DA GESTÃO PÚBLICA -GABINETE	0,00	0,00	0,00	0,00
04.122.0003.10081	DESAPROPRIAÇÕES E AQUISIÇÕES DE IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00
04.122.0051	DESENVOLVIMENTO E GERENCIAMENTO DO PROCON	0,00	634,25	0,00	634,25
04.122.0051.20181	MANUTENÇÃO DO PROCON	0,00	634,25	0,00	634,25
04.122.0048	DESENVOLVIMENTO E GERENCIAMENTO DA PROCURADORIA GERAL	0,00	633.598,79	0,00	633.598,79
04.122.0048.20186	MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA GERAL	0,00	633.598,79	0,00	633.598,79
04.122.0049	DESENVOLVIMENTO E GERENCIAMENTO DA DEFESA CIVIL	0,00	322.885,00	0,00	322.885,00
04.122.0049.20187	MANUTENÇÃO DA DEFESA CIVIL	0,00	322.885,00	0,00	322.885,00
04.122.0050	DESENVOLVIMENTO E GERENCIAMENTO DA CASA DOS CONSELHOS	0,00	1.179,03	0,00	1.179,03
04.122.0050.20188	MANUTENÇÃO DA CASA DOS CONSELHOS	0,00	1.179,03	0,00	1.179,03
04.122.0052	DESENVOLVIMENTO E GERENCIAMENTO DA CONTROLADORIA INTERNA	0,00	123.037,11	0,00	123.037,11
04.122.0052.20185	MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA INTERNA	0,00	122.773,12	0,00	122.773,12
04.122.0052.20228	MANUTENÇÃO DA OUVIDORIA	0,00	263,99	0,00	263,99
	TOTAL:	**0,00**	**3.900.090,92**	**0,00**	**3.900.090,92**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARÃES - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
DEZEMBRO/2025

ÓRGÃO: 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
UNIDADE: 001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
04	ADMINISTRACAO	0,00	6.157.575,96	0,00	6.157.575,96
04.122	ADMINISTRACAO GERAL	0,00	6.157.575,96	0,00	6.157.575,96
04.122.0005	DESENVOLVIMENTO E GERENCIAMENTO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.	0,00	6.157.575,96	0,00	6.157.575,96
04.122.0005.20005	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	6.157.575,96	0,00	6.157.575,96
04.122.0005.20008	CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS	0,00	0,00	0,00	0,00
04.122.0005.20258	SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO EM GESTÃO DOCUMENTAL DA ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
04.122.0078	TRANSPORTE PUBLICO	0,00	0,00	0,00	0,00
04.122.0078.20270	IMPLANTAÇÃO E MANUTENCAO DO TRANSPORTE COLETIVO MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL:	**0,00**	**6.157.575,96**	**0,00**	**6.157.575,96**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARÃES - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
DEZEMBRO/2025

ÓRGÃO: 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS
UNIDADE: 001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS

PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
04	ADMINISTRACAO	1.945.598,94	4.094.695,28	0,00	6.040.294,22
04.123	ADMINISTRACAO FINANCEIRA	0,00	3.721.063,46	0,00	3.721.063,46
04.123.0006	GESTÃO DA POLÍTICA ECONÔMICA E A GARANTIA DA ESTABILIDADE FINANCEIRA.	0,00	3.721.063,46	0,00	3.721.063,46
04.123.0006.20178	PROMOÇÃO DE CAMPANHAS DE INCENTIVO A ARRECADAÇÃO	0,00	328.428,04	0,00	328.428,04
04.123.0006.20176	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS	0,00	3.392.635,42	0,00	3.392.635,42
04.843	SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	1.945.598,94	0,00	0,00	1.945.598,94
04.843.0006	GESTÃO DA POLÍTICA ECONÔMICA E A GARANTIA DA ESTABILIDADE FINANCEIRA.	1.945.598,94	0,00	0,00	1.945.598,94
04.843.0006.10067	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA.	1.945.598,94	0,00	0,00	1.945.598,94
04.846	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	373.631,82	0,00	373.631,82
04.846.0006	GESTÃO DA POLÍTICA ECONÔMICA E A GARANTIA DA ESTABILIDADE FINANCEIRA.	0,00	373.631,82	0,00	373.631,82
04.846.0006.20177	PROGRAMA DE FORMAÇÃO DO PATR. DO SER. PÚBLICO - PASEP	0,00	373.631,82	0,00	373.631,82
	TOTAL:	**1.945.598,94**	**4.094.695,28**	**0,00**	**6.040.294,22**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARÃES - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
DEZEMBRO/2025

ÓRGÃO: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORCAMENTO
UNIDADE: 001 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORCAMENTO

PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
04	ADMINISTRACAO	0,00	584.450,44	0,00	584.450,44
04.121	PLANEJAMENTO E ORCAMENTO	0,00	584.450,44	0,00	584.450,44
04.121.0008	TERRA REGULAR - URBANA	0,00	0,00	0,00	0,00
04.121.0008.20101	REGULARIZAÇAO FUNDIARIA E AMBIENTAL URBANA	0,00	0,00	0,00	0,00
04.121.0007	APERFEIÇOAMENTO DA GESTÃO PÚBLICA - PLANEJAMENTO	0,00	584.450,44	0,00	584.450,44
04.121.0007.20096	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	0,00	584.450,44	0,00	584.450,44
25	ENERGIA	0,00	144.392,68	0,00	144.392,68
25.451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	0,00	144.392,68	0,00	144.392,68
25.451.0022	GESTÃO DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO URBANO/ HABITAÇÃO.	0,00	144.392,68	0,00	144.392,68
25.451.0022.20250	MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.	0,00	144.392,68	0,00	144.392,68
	TOTAL:	**0,00**	**728.843,12**	**0,00**	**728.843,12**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARÃES - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
DEZEMBRO/2025

ÓRGÃO: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ASSUNTOS FUNDIARIOS
UNIDADE: 001 SECRETARIA MUNIC.AGRICULTURA E ASSUNTOS FUNDIARIOS

PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
18	GESTAO AMBIENTAL	0,00	8.738,68	0,00	8.738,68
18.541	PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL	0,00	8.738,68	0,00	8.738,68
18.541.0024	TURISMO SUSTENTÁVEL	0,00	8.738,68	0,00	8.738,68
18.541.0024.20164	MANUTENÇÃO E VALORIZAÇÃO DO HORTO FLORESTAL	0,00	8.738,68	0,00	8.738,68
20	AGRICULTURA	7.077,84	3.934.911,48	0,00	3.941.989,32
20.122	ADMINISTRACAO GERAL	0,00	3.529.539,59	0,00	3.529.539,59
20.122.0010	DESENVOLVIMENTO E GERENCIAMENTO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E ASSUNTOS FUNDI	0,00	3.529.539,59	0,00	3.529.539,59
20.122.0010.20016	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E ASSUNTOS FUNDIÁRIOS	0,00	3.529.539,59	0,00	3.529.539,59
20.601	PROMOCAO DA PRODUCAO VEGETAL	0,00	0,00	0,00	0,00
20.601.0009	AGRICULTURA FAMÍLIAR	0,00	0,00	0,00	0,00
20.601.0009.20013	CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DA FEIRA MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00
20.604	DEFESA SANITARIA ANIMAL	0,00	0,00	0,00	0,00
20.604.0009	AGRICULTURA FAMÍLIAR	0,00	0,00	0,00	0,00
20.604.0009.20014	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SERVIÇOS DE INSPEÇÃO MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00
20.606	EXTENSAO RURAL	7.077,84	405.371,89	0,00	412.449,73
20.606.0009	AGRICULTURA FAMÍLIAR	7.077,84	405.371,89	0,00	412.449,73
20.606.0009.20252	IMPLANTAR E MANTER PROGRAMA DE INCENTIVO AO PEQUENO PRODUTOR	0,00	405.371,89	0,00	405.371,89
20.606.0009.10004	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7.077,84	0,00	0,00	7.077,84
20.606.0009.20253	MANTER A PATRULHA MECÂNICA	0,00	0,00	0,00	0,00
20.606.0009.20261	ARTICULAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DO SISTEMA DE GESTÃO INTEGRADA E COMPARTILHADA DO	0,00	0,00	0,00	0,00
20.606.0009.20269	MANUTENÇÃO E VALORIZACAO DA HORTA COMUNITARIA SANTA EDWIRGES	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL:	**7.077,84**	**3.943.650,16**	**0,00**	**3.950.728,00**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARÃES - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
DEZEMBRO/2025

ÓRGÃO: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
UNIDADE: 001 GABINETE DO SECRETARIO DE EDUCACAO

PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
12	EDUCACAO	0,00	5.125.969,71	0,00	5.125.969,71
12.122	ADMINISTRACAO GERAL	0,00	5.083.550,64	0,00	5.083.550,64
12.122.0013	DESENVOLVIMENTO E GERENCIAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.	0,00	5.083.550,64	0,00	5.083.550,64
12.122.0013.20028	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	0,00	5.083.550,64	0,00	5.083.550,64
12.128	FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	0,00	42.419,07	0,00	42.419,07
12.128.0013	DESENVOLVIMENTO E GERENCIAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.	0,00	42.419,07	0,00	42.419,07
12.128.0013.20030	CAPACITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	0,00	42.419,07	0,00	42.419,07
12.361	ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00
12.361.0015	MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL.	0,00	0,00	0,00	0,00
12.361.0015.10078	CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO E REFORMA DE QUADRAS	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL:	**0,00**	**5.125.969,71**	**0,00**	**5.125.969,71**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARÃES - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
DEZEMBRO/2025

ÓRGÃO: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
UNIDADE: 002 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
12	EDUCACAO	3.595.427,54	11.911.096,48	0,00	15.506.524,02
12.306	ALIMENTACAO E NUTRICAO	0,00	927.986,74	0,00	927.986,74
12.306.0014	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR SUSTENTÁVEL.	0,00	927.986,74	0,00	927.986,74
12.306.0014.20031	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ALIMENTAR RECURSOS PRÓPRIOS – ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	599.265,02	0,00	599.265,02
12.306.0014.20034	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ALIMENTAR – PNAE CRECHE	0,00	172.748,65	0,00	172.748,65
12.306.0014.20035	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ALIMENTAR – PNAE PRÉ ESCOLA	0,00	155.973,07	0,00	155.973,07
12.361	ENSINO FUNDAMENTAL	3.580.060,66	9.485.008,53	0,00	13.065.069,19
12.361.0015	MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL.	3.580.060,66	9.485.008,53	0,00	13.065.069,19
12.361.0015.20038	MANUTENÇÃO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR	0,00	2.595.724,69	0,00	2.595.724,69
12.361.0015.10011	REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS MUNICIPAIS	3.580.060,66	0,00	0,00	3.580.060,66
12.361.0015.20036	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO – ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	6.889.283,84	0,00	6.889.283,84
12.365	EDUCACAO INFANTIL	15.366,88	1.236.860,05	0,00	1.252.226,93
12.365.0017	MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO INFANTIL.	15.366,88	1.236.860,05	0,00	1.252.226,93
12.365.0017.10016	CONSTRUÇÃO E REFORMAS DE CRECHES	15.366,88	0,00	0,00	15.366,88
12.365.0017.20045	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO - ENSINO INFANTIL	0,00	1.236.860,05	0,00	1.236.860,05
12.367	EDUCACAO ESPECIAL	0,00	261.241,16	0,00	261.241,16
12.367.0018	MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	261.241,16	0,00	261.241,16
12.367.0018.20052	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	261.241,16	0,00	261.241,16
	TOTAL:	**3.595.427,54**	**11.911.096,48**	**0,00**	**15.506.524,02**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARÃES - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
DEZEMBRO/2025

ÓRGÃO: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
UNIDADE: 003 FUNDEB

PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
12	EDUCACAO	0,00	22.375.231,41	0,00	22.375.231,41
12.361	ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	18.045.379,02	0,00	18.045.379,02
12.361.0015	MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL.	0,00	18.045.379,02	0,00	18.045.379,02
12.361.0015.20043	REMUNERACAO FUNDEB - MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ESCOLAR	0,00	1.598.877,62	0,00	1.598.877,62
12.361.0015.20042	REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	14.424.996,87	0,00	14.424.996,87
12.361.0015.20190	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB	0,00	2.021.504,53	0,00	2.021.504,53
12.365	EDUCACAO INFANTIL	0,00	4.329.852,39	0,00	4.329.852,39
12.365.0017	MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO INFANTIL.	0,00	4.329.852,39	0,00	4.329.852,39
12.365.0017.20050	REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO FUNDEB - ENSINO INFANTIL	0,00	4.329.852,39	0,00	4.329.852,39
12.365.0017.20051	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL:	**0,00**	**22.375.231,41**	**0,00**	**22.375.231,41**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARÃES - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
DEZEMBRO/2025

ÓRGÃO: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS URBANOS
UNIDADE: 001 GABINETE DO SECRETARIO DE OBRAS E SERVICOS URBANO

PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
04	ADMINISTRACAO	0,00	3.042.274,68	0,00	3.042.274,68
04.122	ADMINISTRACAO GERAL	0,00	0,00	0,00	0,00
04.122.0005	DESENVOLVIMENTO E GERENCIAMENTO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.	0,00	0,00	0,00	0,00
04.122.0005.10002	REFORMA DO PAÇO MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00
04.451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	0,00	1.586,28	0,00	1.586,28
04.451.0022	GESTÃO DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO URBANO/ HABITAÇÃO.	0,00	1.586,28	0,00	1.586,28
04.451.0022.20060	MANUTENÇÃO DO CEMITÉRIO E CAPELA MORTUÁRIA	0,00	1.586,28	0,00	1.586,28
04.452	SERVICOS URBANOS	0,00	3.040.688,40	0,00	3.040.688,40
04.452.0019	APERFEIÇOAMENTO DA GESTÃO PÚBLICA.(GABINETE DO SECRETÁRIO)	0,00	3.040.688,40	0,00	3.040.688,40
04.452.0019.20055	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS	0,00	3.040.688,40	0,00	3.040.688,40
15	URBANISMO	3.981.055,09	7.878.270,28	0,00	11.859.325,37
15.451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	3.981.055,09	3.467.261,76	0,00	7.448.316,85
15.451.0021	CONSTRUÇÃO DE PONTES E ESTRADAS VICINAIS/RURAL	0,00	1.667.273,40	0,00	1.667.273,40
15.451.0021.20058	MANUTENÇÃO DE BALSAS	0,00	1.667.273,40	0,00	1.667.273,40
15.451.0022	GESTÃO DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO URBANO/ HABITAÇÃO.	3.981.055,09	0,00	0,00	3.981.055,09
15.451.0022.10025	PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA	3.981.055,09	0,00	0,00	3.981.055,09
15.451.0022.10027	CONSTRUÇÃO DE OBRAS PARA ACESSIBILIDADE.	0,00	0,00	0,00	0,00
15.451.0023	MANUTENÇÃO DE LOGRADOUROS, PRAÇAS, ÁREAS DE LAZER E PARQUES.	0,00	1.799.988,36	0,00	1.799.988,36
15.451.0023.20061	MANUTENÇÃO DE RUAS, AVENIDA, CALÇADAS, MEIO FIOS E BUEIROS.	0,00	1.731.990,66	0,00	1.731.990,66
15.451.0023.20063	MANUTENÇÃO DE PRAÇAS, LAGOS E PARQUES PÚBLICOS.	0,00	67.997,70	0,00	67.997,70
15.452	SERVICOS URBANOS	0,00	4.411.008,52	0,00	4.411.008,52
15.452.0026	INFRAESTRUTURA DE LIMPEZA URBANA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS	0,00	4.411.008,52	0,00	4.411.008,52
15.452.0026.20174	MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE LIMPEZA PÚBLICA	0,00	4.411.008,52	0,00	4.411.008,52
26	TRANSPORTE	15.662.086,24	0,00	0,00	15.662.086,24
26.451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	15.662.086,24	0,00	0,00	15.662.086,24
26.451.0021	CONSTRUÇÃO DE PONTES E ESTRADAS VICINAIS/RURAL	15.662.086,24	0,00	0,00	15.662.086,24
26.451.0021.10024	REEST. E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS MUNICIPAIS	15.662.086,24	0,00	0,00	15.662.086,24

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARÃES - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
DEZEMBRO/2025

ÓRGÃO: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS URBANOS
UNIDADE: 001 GABINETE DO SECRETARIO DE OBRAS E SERVICOS URBANO

PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
26.782	TRANSPORTE RODOVIARIO	0,00	0,00	0,00	0,00
26.782.0021	CONSTRUÇÃO DE PONTES E ESTRADAS VICINAIS/RURAL	0,00	0,00	0,00	0,00
26.782.0021.10079	CONSTRIUR PONTES BUEIROS E SIMILARES	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL:	**19.643.141,33**	**10.920.544,96**	**0,00**	**30.563.686,29**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARÃES - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
DEZEMBRO/2025

ÓRGÃO: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE
UNIDADE: 001 GABINETE D0 SEC. TURISMO E MEIO AMBIENTE

PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
04	ADMINISTRACAO	0,00	1.102.747,75	0,00	1.102.747,75
04.122	ADMINISTRACAO GERAL	0,00	1.102.747,75	0,00	1.102.747,75
04.122.0024	TURISMO SUSTENTÁVEL	0,00	0,00	0,00	0,00
04.122.0024.20153	MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS	0,00	0,00	0,00	0,00
04.122.0025	DESENVOLVIMENTO E GERENCIAMENTO DAS SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO	0,00	1.102.747,75	0,00	1.102.747,75
04.122.0025.20171	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TURISMO E MEIO AMBIENTE	0,00	1.102.747,75	0,00	1.102.747,75
04.122.0049	DESENVOLVIMENTO E GERENCIAMENTO DA DEFESA CIVIL	0,00	0,00	0,00	0,00
04.122.0049.20187	MANUTENÇÃO DA DEFESA CIVIL	0,00	0,00	0,00	0,00
04.695	TURISMO	0,00	0,00	0,00	0,00
04.695.0024	TURISMO SUSTENTÁVEL	0,00	0,00	0,00	0,00
04.695.0024.20147	REALIZAÇÃO DO EVENTO REVEILLON EM CHAPADA	0,00	0,00	0,00	0,00
13	CULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00
13.392	DIFUSAO CULTURAL	0,00	0,00	0,00	0,00
13.392.0024	TURISMO SUSTENTÁVEL	0,00	0,00	0,00	0,00
13.392.0024.20161	CONSTRUÇÃO/MANUTENÇÃO DO CENTRO CULTURAL E TURÍSTICO (CENTRO DE EVENTOS)	0,00	0,00	0,00	0,00
18	GESTAO AMBIENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00
18.541	PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00
18.541.0025	DESENVOLVIMENTO E GERENCIAMENTO DAS SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO	0,00	0,00	0,00	0,00
18.541.0025.20264	MANUTENÇÃO DO GEOPARQUE CHAPADA DOS GUIMARAES	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL:	**0,00**	**1.102.747,75**	**0,00**	**1.102.747,75**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARÃES - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
DEZEMBRO/2025

ÓRGÃO: 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
UNIDADE: 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
10	SAUDE	180.000,00	44.919.004,35	0,00	45.099.004,35
10.122	ADMINISTRACAO GERAL	0,00	7.970.396,95	0,00	7.970.396,95
10.122.0027	CONSOLIDAÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	0,00	7.970.396,95	0,00	7.970.396,95
10.122.0027.20065	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE.	0,00	7.969.396,95	0,00	7.969.396,95
10.122.0027.20067	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE.	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
10.301	ATENCAO BASICA	0,00	15.113.111,51	0,00	15.113.111,51
10.301.0028	CONSOLIDAÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS/ATENÇÃO BÁSICA	0,00	15.113.111,51	0,00	15.113.111,51
10.301.0028.10038	CONSTRUÇÃO, REFORMA E MANUTENÇÃO.	0,00	0,00	0,00	0,00
10.301.0028.20069	MANUTENÇÃO DOS PSFS.	0,00	14.492.478,35	0,00	14.492.478,35
10.301.0028.20070	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL.	0,00	620.633,16	0,00	620.633,16
10.302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	180.000,00	21.812.473,30	0,00	21.992.473,30
10.302.0029	CONSOLIDAÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS/MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	180.000,00	21.812.473,30	0,00	21.992.473,30
10.302.0029.10043	AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA;	180.000,00	0,00	0,00	180.000,00
10.302.0029.20074	MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE REABILITAÇÃO;	0,00	508.767,41	0,00	508.767,41
10.302.0029.20076	MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA 24 HRS.	0,00	14.546.553,54	0,00	14.546.553,54
10.302.0029.20249	ATIVIDADE A CARGO DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ	0,00	849.741,84	0,00	849.741,84
10.302.0029.20073	MANUTENCAO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	0,00	5.907.410,51	0,00	5.907.410,51
10.303	SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO	0,00	0,00	0,00	0,00
10.303.0030	-CONSOLIDAÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS/ SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	0,00	0,00	0,00	0,00
10.303.0030.20080	MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA MUNICIPAL;	0,00	0,00	0,00	0,00
10.304	VIGILANCIA SANITARIA	0,00	8.953,79	0,00	8.953,79
10.304.0031	CONSOLIDAÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS/ VIGILÂNCIA SANITÁRIA.	0,00	8.953,79	0,00	8.953,79
10.304.0031.20081	MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA;	0,00	8.953,79	0,00	8.953,79
10.304.0031.20257	CONTROLE POPULACIONAL DE ANIMAIS DOMESTICOS E AFINS	0,00	0,00	0,00	0,00
10.305	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	0,00	14.068,80	0,00	14.068,80
10.305.0032	CONSOLIDAÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS/ VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	0,00	14.068,80	0,00	14.068,80
10.305.0032.20083	MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	0,00	14.068,80	0,00	14.068,80

ARAnexo_Contabil_6 Página: 12 / 22

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARÃES - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
DEZEMBRO/2025

ÓRGÃO: 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
UNIDADE: 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
	TOTAL:	180.000,00	44.919.004,35	0,00	45.099.004,35

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARÃES - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
DEZEMBRO/2025

ÓRGÃO: 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
UNIDADE: 001 GABINETE DA SECRETARIA MUNIC.DE ASSISTENCIA SOCIAL

PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
08	ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	3.394.013,57	0,00	3.394.013,57
08.122	ADMINISTRACAO GERAL	0,00	3.373.072,94	0,00	3.373.072,94
08.122.0033	MODERNIZACAO E MANUTECAO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	3.373.072,94	0,00	3.373.072,94
08.122.0033.20084	MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL.	0,00	3.313.590,83	0,00	3.313.590,83
08.122.0033.20229	PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	0,00	59.482,11	0,00	59.482,11
08.242	ASSISTENCIA AO PORTADOR DE DEFICIENCIA	0,00	0,00	0,00	0,00
08.242.0040	ATENÇÃO A PESSOA COM DEFICIÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00
08.242.0040.20138	APOIO AS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00
08.243	ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	0,00	20.940,63	0,00	20.940,63
08.243.0038	ATENÇÃO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	0,00	20.940,63	0,00	20.940,63
08.243.0038.20134	MANUTENÇÃO DO ABRIGO PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES	0,00	20.940,63	0,00	20.940,63
08.243.0071	GESTÃO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	0,00	0,00	0,00	0,00
08.243.0071.20241	MANUTENÇÃO DO FIA	0,00	0,00	0,00	0,00
08.244	ASSISTENCIA COMUNITARIA	0,00	0,00	0,00	0,00
08.244.0070	GESTÃO DO FUMIS	0,00	0,00	0,00	0,00
08.244.0070.20240	MANUTENÇÃO DO FUMIS	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL:	**0,00**	**3.394.013,57**	**0,00**	**3.394.013,57**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARÃES - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
DEZEMBRO/2025

ÓRGÃO: 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
UNIDADE: 002 CONSELHO TUTELAR

PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
08	ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	366.243,76	0,00	366.243,76
08.122	ADMINISTRACAO GERAL	0,00	366.243,76	0,00	366.243,76
08.122.0036	GESTÃO DO CONSELHO TUTELAR	0,00	366.243,76	0,00	366.243,76
08.122.0036.20124	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	0,00	366.243,76	0,00	366.243,76
	TOTAL:	**0,00**	**366.243,76**	**0,00**	**366.243,76**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARÃES - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
DEZEMBRO/2025

ÓRGÃO: 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
UNIDADE: 003 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
08	ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	727.076,82	0,00	727.076,82
08.244	ASSISTENCIA COMUNITARIA	0,00	727.076,82	0,00	727.076,82
08.244.0037	GESTÃO DA POLÍTICA DE AÇÃO SOCIAL	0,00	641.500,87	0,00	641.500,87
08.244.0037.20130	MANUTENÇÃO DO CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	18.000,00	0,00	18.000,00
08.244.0037.10058	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CREAS	0,00	0,00	0,00	0,00
08.244.0037.20125	MANUTENÇÃO DO CRAS	0,00	623.500,87	0,00	623.500,87
08.244.0037.20243	APOIO A MEDIDAS SÓCIO EDUCATIVAS	0,00	0,00	0,00	0,00
08.244.0035	CONSOLIDAÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SUAS)	0,00	85.575,95	0,00	85.575,95
08.244.0035.20242	ACESSUAS TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00
08.244.0035.20255	MANUTENÇÃO DA CASA DE PASSAGEM	0,00	85.575,95	0,00	85.575,95
	TOTAL:	**0,00**	**727.076,82**	**0,00**	**727.076,82**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARÃES - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
DEZEMBRO/2025

ÓRGÃO: 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
UNIDADE: 005 FUNDO MUNICIPAL DE DIREITO DA PESSOA IDOSA

PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
08	ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	23.048,00	0,00	23.048,00
08.241	ASSISTENCIA AO IDOSO	0,00	23.048,00	0,00	23.048,00
08.241.0039	ATENÇÃO A PESSOA IDOSA	0,00	23.048,00	0,00	23.048,00
08.241.0039.20137	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA	0,00	23.048,00	0,00	23.048,00
08.241.0039.10080	CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL:	**0,00**	**23.048,00**	**0,00**	**23.048,00**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARÃES - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
DEZEMBRO/2025

ÓRGÃO: 13 SECRETARIA DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO
UNIDADE: 001 SECRETARIA DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO

PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
19	COMUNICAÇÃO	0,00	406.805,41	0,00	406.805,41
19.122	ADMINISTRACAO GERAL	0,00	406.805,41	0,00	406.805,41
19.122.0053	DESENVOLVIMENTO E GERENCIAMENTO DA SECRETARIA DE GOVERNO	0,00	406.805,41	0,00	406.805,41
19.122.0053.20189	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	0,00	406.805,41	0,00	406.805,41
	TOTAL:	**0,00**	**406.805,41**	**0,00**	**406.805,41**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARÃES - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
DEZEMBRO/2025

ÓRGÃO: 16 GABINETE DO VICE-PREFEITO
UNIDADE: 001 GABINETE DO VICE-PREFEITO

PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
04	ADMINISTRACAO	0,00	377.772,41	0,00	377.772,41
04.122	ADMINISTRACAO GERAL	0,00	377.772,41	0,00	377.772,41
04.122.0079	DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO VICE-PREFEITO	0,00	377.772,41	0,00	377.772,41
04.122.0079.20271	MANUTENCAO E ENCARGOS COM GABINETE DO VICE-PREFEITO	0,00	377.772,41	0,00	377.772,41
	TOTAL:	**0,00**	**377.772,41**	**0,00**	**377.772,41**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARÃES - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
DEZEMBRO/2025

ÓRGÃO: 17 SECRETARIA MUNICIPAL DE PREVIDENCIA
UNIDADE: 001 SECRETARIO MUNCIPAL DE PREVIDENCIA

PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
04	ADMINISTRACAO	0,00	277.867,62	0,00	277.867,62
04.122	ADMINISTRACAO GERAL	0,00	277.867,62	0,00	277.867,62
04.122.0080	DESENVOLVIMENTO E GERENCIAMENTO DA SECRETARIA DE PREVIDENCIA	0,00	277.867,62	0,00	277.867,62
04.122.0080.20272	MANUTENCAO E ENCARGOS COM SECRETARIA DE PREVIDENCIA	0,00	277.867,62	0,00	277.867,62
	TOTAL:	**0,00**	**277.867,62**	**0,00**	**277.867,62**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARÃES - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
DEZEMBRO/2025

ÓRGÃO: 18 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
UNIDADE: 001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
27	DESPORTO E LAZER	0,00	845.573,30	0,00	845.573,30
27.122	ADMINISTRACAO GERAL	0,00	470.729,12	0,00	470.729,12
27.122.0054	DESENVOLVIMENTO E GERENCIAMENTO DA SECRETARIA DE ESPORTES.	0,00	470.729,12	0,00	470.729,12
27.122.0054.20090	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER	0,00	5.600,00	0,00	5.600,00
27.122.0054.20273	MANUTENCAO E ENCARGOS COM SECRETARIA DE ESPORTES	0,00	465.129,12	0,00	465.129,12
27.812	DESPORTO COMUNITARIO	0,00	374.844,18	0,00	374.844,18
27.812.0041	ESPORTE CIDADANIA E DESENVOLVIMENTO.	0,00	164.526,94	0,00	164.526,94
27.812.0041.20093	REALIZAÇÃO DE TORNEIOS ESPORTIVOS E CAMPEONATOS	0,00	164.313,20	0,00	164.313,20
27.812.0041.20191	APOIAR E INTEGRAR OS PNE´S EM ATIVIDADES ESPORTIVAS	0,00	213,74	0,00	213,74
27.812.0054	DESENVOLVIMENTO E GERENCIAMENTO DA SECRETARIA DE ESPORTES.	0,00	210.317,24	0,00	210.317,24
27.812.0054.20091	MANUTENÇÃO DOS CAMPOS, QUADRAS, MINI ESTÁDIOS E GINÁSIO	0,00	210.317,24	0,00	210.317,24
	TOTAL:	**0,00**	**845.573,30**	**0,00**	**845.573,30**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARÃES - MATO GROSSO

ADENDO V A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1985
ANEXO 6, DA LEI Nº 4.320/64
DEZEMBRO/2025

ÓRGÃO: 19 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
UNIDADE: 001 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

PROGRAMA DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
04	ADMINISTRACAO	0,00	17.264.808,11	0,00	17.264.808,11
04.695	TURISMO	0,00	17.264.808,11	0,00	17.264.808,11
04.695.0024	TURISMO SUSTENTÁVEL	0,00	17.264.808,11	0,00	17.264.808,11
04.695.0024.20154	REALIZAÇÃO DO CARNAVAL EM CHAPADA	0,00	1.912.529,42	0,00	1.912.529,42
04.695.0024.20148	REALIZAÇÃO DE DECORAÇÃO E EVENTO NATALINO EM CHAPADA	0,00	94.360,55	0,00	94.360,55
04.695.0024.20147	REALIZAÇÃO DO EVENTO REVEILLON EM CHAPADA	0,00	4.589.053,00	0,00	4.589.053,00
04.695.0024.20144	REALIZAÇÃO DO FESTIVAL DE INVERNO EM CHAPADA	0,00	9.289.435,63	0,00	9.289.435,63
04.695.0024.20274	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SECRETARIA DE CULTURA	0,00	1.379.429,51	0,00	1.379.429,51
13	CULTURA	0,00	2.274.138,27	0,00	2.274.138,27
13.392	DIFUSAO CULTURAL	0,00	2.158.744,27	0,00	2.158.744,27
13.392.0024	TURISMO SUSTENTÁVEL	0,00	2.121.744,27	0,00	2.121.744,27
13.392.0024.20158	REALIZAÇÕES DE EVENTOS CULTURAIS EM CHAPADA	0,00	2.121.744,27	0,00	2.121.744,27
13.392.0024.20161	CONSTRUÇÃO/MANUTENÇÃO DO CENTRO CULTURAL E TURÍSTICO (CENTRO DE EVENTOS)	0,00	0,00	0,00	0,00
13.392.0025	DESENVOLVIMENTO E GERENCIAMENTO DAS SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO	0,00	37.000,00	0,00	37.000,00
13.392.0025.20266	EXECUÇÃO PROJETOS LEI ALDIR BLANC	0,00	37.000,00	0,00	37.000,00
13.695	TURISMO	0,00	115.394,00	0,00	115.394,00
13.695.0024	TURISMO SUSTENTÁVEL	0,00	115.394,00	0,00	115.394,00
13.695.0024.20265	REALIZAÇÃO DO EVENTO FESTIVAL DA CERVEJA EM CHAPADA	0,00	115.394,00	0,00	115.394,00
	TOTAL:	**0,00**	**19.538.946,38**	**0,00**	**19.538.946,38**
				TOTAL INTERFERENCIA FINANCEIRA (EGRESSO):	**10.497.881,89**
	TOTAL GERAL:	**25.371.245,65**	**141.136.797,37**	**0,00**	**177.005.924,91**

OSMAR FRONER DE MELLO:37557785649 — Assinado de forma digital por OSMAR FRONER DE MELLO:37557785649
OSMAR FRONER DE MELLO
PREFEITO MUNICIPAL

CAROLINE PACHECO ALVES DE OLIVEIRA:02468006151 — Assinado de forma digital por CAROLINE PACHECO ALVES DE OLIVEIRA:02468006151
CAROLINE PACHECO ALVES DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA DE FINANÇAS

ALEXANDRE SILVA CORREA:00115394109 — Assinado de forma digital por ALEXANDRE SILVA CORREA:00115394109
ALEXANDRE SILVA CORRÊA
GERENTE DE CONTABILIDADE

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARÃES - MATO GROSSO

ANEXO 7 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DE FUNÇÕES E SUBFUNÇÕES, PROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES
DEZEMBRO/2025

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
04	ADMINISTRACAO	1.945.598,94	36.802.283,17	0,00	38.747.882,11
04.121	PLANEJAMENTO E ORCAMENTO	0,00	584.450,44	0,00	584.450,44
04.121.0007	APERFEIÇOAMENTO DA GESTÃO PÚBLICA - PLANEJAMENTO	0,00	584.450,44	0,00	584.450,44
04.121.0007.20096	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	0,00	584.450,44	0,00	584.450,44
04.121.0008	TERRA REGULAR - URBANA	0,00	0,00	0,00	0,00
04.121.0008.20101	REGULARIZAÇAO FUNDIARIA E AMBIENTAL URBANA	0,00	0,00	0,00	0,00
04.122	ADMINISTRACAO GERAL	0,00	11.816.054,66	0,00	11.816.054,66
04.122.0002	DESENVOLVIMENTO E GERENCIAMENTO DO GABINETE DO PREFEITO	0,00	2.818.756,74	0,00	2.818.756,74
04.122.0002.20180	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	0,00	2.818.756,74	0,00	2.818.756,74
04.122.0003	APERFEIÇOAMENTO DA GESTÃO PÚBLICA -GABINETE	0,00	0,00	0,00	0,00
04.122.0003.10081	DESAPROPRIAÇÕES E AQUISIÇÕES DE IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00
04.122.0005	DESENVOLVIMENTO E GERENCIAMENTO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.	0,00	6.157.575,96	0,00	6.157.575,96
04.122.0005.10002	REFORMA DO PAÇO MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00
04.122.0005.20005	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	6.157.575,96	0,00	6.157.575,96
04.122.0005.20008	CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS	0,00	0,00	0,00	0,00
04.122.0005.20258	SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO EM GESTÃO DOCUMENTAL DA ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
04.122.0024	TURISMO SUSTENTÁVEL	0,00	0,00	0,00	0,00
04.122.0024.20153	MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS	0,00	0,00	0,00	0,00
04.122.0025	DESENVOLVIMENTO E GERENCIAMENTO DAS SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO	0,00	1.102.747,75	0,00	1.102.747,75
04.122.0025.20171	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TURISMO E MEIO AMBIENTE	0,00	1.102.747,75	0,00	1.102.747,75
04.122.0048	DESENVOLVIMENTO E GERENCIAMENTO DA PROCURADORIA GERAL	0,00	633.598,79	0,00	633.598,79
04.122.0048.20186	MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA GERAL	0,00	633.598,79	0,00	633.598,79
04.122.0049	DESENVOLVIMENTO E GERENCIAMENTO DA DEFESA CIVIL	0,00	322.885,00	0,00	322.885,00
04.122.0049.20187	MANUTENÇÃO DA DEFESA CIVIL	0,00	322.885,00	0,00	322.885,00
04.122.0050	DESENVOLVIMENTO E GERENCIAMENTO DA CASA DOS CONSELHOS	0,00	1.179,03	0,00	1.179,03
04.122.0050.20188	MANUTENÇÃO DA CASA DOS CONSELHOS	0,00	1.179,03	0,00	1.179,03
04.122.0051	DESENVOLVIMENTO E GERENCIAMENTO DO PROCON	0,00	634,25	0,00	634,25
04.122.0051.20181	MANUTENÇÃO DO PROCON	0,00	634,25	0,00	634,25
04.122.0052	DESENVOLVIMENTO E GERENCIAMENTO DA CONTROLADORIA INTERNA	0,00	123.037,11	0,00	123.037,11
04.122.0052.20185	MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA INTERNA	0,00	122.773,12	0,00	122.773,12
04.122.0052.20228	MANUTENÇÃO DA OUVIDORIA	0,00	263,99	0,00	263,99
04.122.0076	DESENVOLVIMENTO E GERENCIAMENTO DA JUNTA MILITAR	0,00	0,00	0,00	0,00
04.122.0076.20251	MANTER A JUNTA MILITAR	0,00	0,00	0,00	0,00
04.122.0078	TRANSPORTE PUBLICO	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARÃES - MATO GROSSO

ANEXO 7 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DE FUNÇÕES E SUBFUNÇÕES, PROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES
DEZEMBRO/2025

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
04.122.0078.20270	IMPLANTAÇÃO E MANUTENCAO DO TRANSPORTE COLETIVO MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00
04.122.0079	DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO VICE-PREFEITO	0,00	377.772,41	0,00	377.772,41
04.122.0079.20271	MANUTENCAO E ENCARGOS COM GABINETE DO VICE-PREFEITO	0,00	377.772,41	0,00	377.772,41
04.122.0080	DESENVOLVIMENTO E GERENCIAMENTO DA SECRETARIA DE PREVIDENCIA	0,00	277.867,62	0,00	277.867,62
04.122.0080.20272	MANUTENCAO E ENCARGOS COM SECRETARIA DE PREVIDENCIA	0,00	277.867,62	0,00	277.867,62
04.123	ADMINISTRACAO FINANCEIRA	0,00	3.721.063,46	0,00	3.721.063,46
04.123.0006	GESTÃO DA POLÍTICA ECONÔMICA E A GARANTIA DA ESTABILIDADE FINANCEIRA.	0,00	3.721.063,46	0,00	3.721.063,46
04.123.0006.20176	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS	0,00	3.392.635,42	0,00	3.392.635,42
04.123.0006.20178	PROMOÇÃO DE CAMPANHAS DE INCENTIVO A ARRECADAÇÃO	0,00	328.428,04	0,00	328.428,04
04.451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	0,00	1.586,28	0,00	1.586,28
04.451.0022	GESTÃO DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO URBANO/ HABITAÇÃO.	0,00	1.586,28	0,00	1.586,28
04.451.0022.20060	MANUTENÇÃO DO CEMITÉRIO E CAPELA MORTUÁRIA	0,00	1.586,28	0,00	1.586,28
04.452	SERVICOS URBANOS	0,00	3.040.688,40	0,00	3.040.688,40
04.452.0019	APERFEIÇOAMENTO DA GESTÃO PÚBLICA.(GABINETE DO SECRETÁRIO)	0,00	3.040.688,40	0,00	3.040.688,40
04.452.0019.20055	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS	0,00	3.040.688,40	0,00	3.040.688,40
04.695	TURISMO	0,00	17.264.808,11	0,00	17.264.808,11
04.695.0024	TURISMO SUSTENTÁVEL	0,00	17.264.808,11	0,00	17.264.808,11
04.695.0024.20144	REALIZAÇÃO DO FESTIVAL DE INVERNO EM CHAPADA	0,00	9.289.435,63	0,00	9.289.435,63
04.695.0024.20147	REALIZAÇÃO DO EVENTO REVEILLON EM CHAPADA	0,00	4.589.053,00	0,00	4.589.053,00
04.695.0024.20148	REALIZAÇÃO DE DECORAÇÃO E EVENTO NATALINO EM CHAPADA	0,00	94.360,55	0,00	94.360,55
04.695.0024.20154	REALIZAÇÃO DO CARNAVAL EM CHAPADA	0,00	1.912.529,42	0,00	1.912.529,42
04.695.0024.20274	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SECRETARIA DE CULTURA	0,00	1.379.429,51	0,00	1.379.429,51
04.843	SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	1.945.598,94	0,00	0,00	1.945.598,94
04.843.0006	GESTÃO DA POLÍTICA ECONÔMICA E A GARANTIA DA ESTABILIDADE FINANCEIRA.	1.945.598,94	0,00	0,00	1.945.598,94
04.843.0006.10067	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA.	1.945.598,94	0,00	0,00	1.945.598,94
04.846	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	373.631,82	0,00	373.631,82
04.846.0006	GESTÃO DA POLÍTICA ECONÔMICA E A GARANTIA DA ESTABILIDADE FINANCEIRA.	0,00	373.631,82	0,00	373.631,82
04.846.0006.20177	PROGRAMA DE FORMAÇÃO DO PATR. DO SER. PÚBLICO - PASEP	0,00	373.631,82	0,00	373.631,82
08	ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	4.510.382,15	0,00	4.510.382,15
08.122	ADMINISTRACAO GERAL	0,00	3.739.316,70	0,00	3.739.316,70
08.122.0033	MODERNIZACAO E MANUTECAO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	3.373.072,94	0,00	3.373.072,94
08.122.0033.20084	MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL.	0,00	3.313.590,83	0,00	3.313.590,83
08.122.0033.20229	PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	0,00	59.482,11	0,00	59.482,11
08.122.0036	GESTÃO DO CONSELHO TUTELAR	0,00	366.243,76	0,00	366.243,76

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARÃES - MATO GROSSO

ANEXO 7 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DE FUNÇÕES E SUBFUNÇÕES, PROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES
DEZEMBRO/2025

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
08.122.0036.20124	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	0,00	366.243,76	0,00	366.243,76
08.122.0037	GESTÃO DA POLÍTICA DE AÇÃO SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
08.122.0037.20268	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER	0,00	0,00	0,00	0,00
08.241	ASSISTENCIA AO IDOSO	0,00	23.048,00	0,00	23.048,00
08.241.0039	ATENÇÃO A PESSOA IDOSA	0,00	23.048,00	0,00	23.048,00
08.241.0039.10080	CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO	0,00	0,00	0,00	0,00
08.241.0039.20137	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA	0,00	23.048,00	0,00	23.048,00
08.242	ASSISTENCIA AO PORTADOR DE DEFICIENCIA	0,00	0,00	0,00	0,00
08.242.0040	ATENÇÃO A PESSOA COM DEFICIÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00
08.242.0040.20138	APOIO AS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00
08.243	ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	0,00	20.940,63	0,00	20.940,63
08.243.0038	ATENÇÃO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	0,00	20.940,63	0,00	20.940,63
08.243.0038.20134	MANUTENÇÃO DO ABRIGO PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES	0,00	20.940,63	0,00	20.940,63
08.243.0071	GESTÃO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	0,00	0,00	0,00	0,00
08.243.0071.20241	MANUTENÇÃO DO FIA	0,00	0,00	0,00	0,00
08.244	ASSISTENCIA COMUNITARIA	0,00	727.076,82	0,00	727.076,82
08.244.0035	CONSOLIDAÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SUAS)	0,00	85.575,95	0,00	85.575,95
08.244.0035.20242	ACESSUAS TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00
08.244.0035.20255	MANUTENÇÃO DA CASA DE PASSAGEM	0,00	85.575,95	0,00	85.575,95
08.244.0037	GESTÃO DA POLÍTICA DE AÇÃO SOCIAL	0,00	641.500,87	0,00	641.500,87
08.244.0037.10058	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CREAS	0,00	0,00	0,00	0,00
08.244.0037.20125	MANUTENÇÃO DO CRAS	0,00	623.500,87	0,00	623.500,87
08.244.0037.20130	MANUTENÇÃO DO CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	18.000,00	0,00	18.000,00
08.244.0037.20243	APOIO A MEDIDAS SÓCIO EDUCATIVAS	0,00	0,00	0,00	0,00
08.244.0037.20267	PREVENÇÃO E COMBATE À VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER	0,00	0,00	0,00	0,00
08.244.0070	GESTÃO DO FUMIS	0,00	0,00	0,00	0,00
08.244.0070.20240	MANUTENÇÃO DO FUMIS	0,00	0,00	0,00	0,00
10	SAUDE	180.000,00	44.919.004,35	0,00	45.099.004,35
10.122	ADMINISTRACAO GERAL	0,00	7.970.396,95	0,00	7.970.396,95
10.122.0027	CONSOLIDAÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	0,00	7.970.396,95	0,00	7.970.396,95
10.122.0027.20065	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE.	0,00	7.969.396,95	0,00	7.969.396,95
10.122.0027.20067	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE.	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
10.301	ATENCAO BASICA	0,00	15.113.111,51	0,00	15.113.111,51
10.301.0028	CONSOLIDAÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS/ATENÇÃO BÁSICA	0,00	15.113.111,51	0,00	15.113.111,51

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARÃES - MATO GROSSO

ANEXO 7 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DE FUNÇÕES E SUBFUNÇÕES, PROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES
DEZEMBRO/2025

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
10.301.0028.10038	CONSTRUÇÃO, REFORMA E MANUTENÇÃO.	0,00	0,00	0,00	0,00
10.301.0028.20069	MANUTENÇÃO DOS PSFS.	0,00	14.492.478,35	0,00	14.492.478,35
10.301.0028.20070	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL.	0,00	620.633,16	0,00	620.633,16
10.302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	180.000,00	21.812.473,30	0,00	21.992.473,30
10.302.0029	CONSOLIDAÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS/MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	180.000,00	21.812.473,30	0,00	21.992.473,30
10.302.0029.10043	AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA;	180.000,00	0,00	0,00	180.000,00
10.302.0029.20073	MANUTENCAO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	0,00	5.907.410,51	0,00	5.907.410,51
10.302.0029.20074	MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE REABILITAÇÃO;	0,00	508.767,41	0,00	508.767,41
10.302.0029.20076	MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA 24 HRS.	0,00	14.546.553,54	0,00	14.546.553,54
10.302.0029.20249	ATIVIDADE A CARGO DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ	0,00	849.741,84	0,00	849.741,84
10.303	SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO	0,00	0,00	0,00	0,00
10.303.0030	-CONSOLIDAÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS/ SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	0,00	0,00	0,00	0,00
10.303.0030.20080	MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA MUNICIPAL;	0,00	0,00	0,00	0,00
10.304	VIGILANCIA SANITARIA	0,00	8.953,79	0,00	8.953,79
10.304.0031	CONSOLIDAÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS/ VIGILÂNCIA SANITÁRIA.	0,00	8.953,79	0,00	8.953,79
10.304.0031.20081	MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA;	0,00	8.953,79	0,00	8.953,79
10.304.0031.20257	CONTROLE POPULACIONAL DE ANIMAIS DOMESTICOS E AFINS	0,00	0,00	0,00	0,00
10.305	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	0,00	14.068,80	0,00	14.068,80
10.305.0032	CONSOLIDAÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS/ VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	0,00	14.068,80	0,00	14.068,80
10.305.0032.20083	MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	0,00	14.068,80	0,00	14.068,80
12	EDUCACAO	3.595.427,54	39.412.297,60	0,00	43.007.725,14
12.122	ADMINISTRACAO GERAL	0,00	5.083.550,64	0,00	5.083.550,64
12.122.0013	DESENVOLVIMENTO E GERENCIAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.	0,00	5.083.550,64	0,00	5.083.550,64
12.122.0013.20028	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	0,00	5.083.550,64	0,00	5.083.550,64
12.128	FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	0,00	42.419,07	0,00	42.419,07
12.128.0013	DESENVOLVIMENTO E GERENCIAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.	0,00	42.419,07	0,00	42.419,07
12.128.0013.20030	CAPACITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	0,00	42.419,07	0,00	42.419,07
12.306	ALIMENTACAO E NUTRICAO	0,00	927.986,74	0,00	927.986,74
12.306.0014	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR SUSTENTÁVEL.	0,00	927.986,74	0,00	927.986,74
12.306.0014.20031	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ALIMENTAR RECURSOS PRÓPRIOS – ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	599.265,02	0,00	599.265,02
12.306.0014.20034	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ALIMENTAR – PNAE CRECHE	0,00	172.748,65	0,00	172.748,65
12.306.0014.20035	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ALIMENTAR – PNAE PRÉ ESCOLA	0,00	155.973,07	0,00	155.973,07
12.361	ENSINO FUNDAMENTAL	3.580.060,66	27.530.387,55	0,00	31.110.448,21
12.361.0015	MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL.	3.580.060,66	27.530.387,55	0,00	31.110.448,21

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARÃES - MATO GROSSO

ANEXO 7 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DE FUNÇÕES E SUBFUNÇÕES, PROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES
DEZEMBRO/2025

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
12.361.0015.10011	REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS MUNICIPAIS	3.580.060,66	0,00	0,00	3.580.060,66
12.361.0015.10078	CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO E REFORMA DE QUADRAS	0,00	0,00	0,00	0,00
12.361.0015.20036	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO – ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	6.889.283,84	0,00	6.889.283,84
12.361.0015.20038	MANUTENÇÃO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR	0,00	2.595.724,69	0,00	2.595.724,69
12.361.0015.20042	REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	14.424.996,87	0,00	14.424.996,87
12.361.0015.20043	REMUNERACAO FUNDEB - MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ESCOLAR	0,00	1.598.877,62	0,00	1.598.877,62
12.361.0015.20190	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB	0,00	2.021.504,53	0,00	2.021.504,53
12.365	EDUCACAO INFANTIL	15.366,88	5.566.712,44	0,00	5.582.079,32
12.365.0017	MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO INFANTIL.	15.366,88	5.566.712,44	0,00	5.582.079,32
12.365.0017.10016	CONSTRUÇÃO E REFORMAS DE CRECHES	15.366,88	0,00	0,00	15.366,88
12.365.0017.20045	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO - ENSINO INFANTIL	0,00	1.236.860,05	0,00	1.236.860,05
12.365.0017.20050	REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO FUNDEB - ENSINO INFANTIL	0,00	4.329.852,39	0,00	4.329.852,39
12.365.0017.20051	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
12.367	EDUCACAO ESPECIAL	0,00	261.241,16	0,00	261.241,16
12.367.0018	MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	261.241,16	0,00	261.241,16
12.367.0018.20052	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	261.241,16	0,00	261.241,16
13	CULTURA	0,00	2.274.138,27	0,00	2.274.138,27
13.392	DIFUSAO CULTURAL	0,00	2.158.744,27	0,00	2.158.744,27
13.392.0024	TURISMO SUSTENTÁVEL	0,00	2.121.744,27	0,00	2.121.744,27
13.392.0024.20158	REALIZAÇÕES DE EVENTOS CULTURAIS EM CHAPADA	0,00	2.121.744,27	0,00	2.121.744,27
13.392.0024.20161	CONSTRUÇÃO/MANUTENÇÃO DO CENTRO CULTURAL E TURÍSTICO (CENTRO DE EVENTOS)	0,00	0,00	0,00	0,00
13.392.0025	DESENVOLVIMENTO E GERENCIAMENTO DAS SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO	0,00	37.000,00	0,00	37.000,00
13.392.0025.20266	EXECUÇÃO PROJETOS LEI ALDIR BLANC	0,00	37.000,00	0,00	37.000,00
13.695	TURISMO	0,00	115.394,00	0,00	115.394,00
13.695.0024	TURISMO SUSTENTÁVEL	0,00	115.394,00	0,00	115.394,00
13.695.0024.20265	REALIZAÇÃO DO EVENTO FESTIVAL DA CERVEJA EM CHAPADA	0,00	115.394,00	0,00	115.394,00
15	URBANISMO	3.981.055,09	7.878.270,28	0,00	11.859.325,37
15.451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	3.981.055,09	3.467.261,76	0,00	7.448.316,85
15.451.0021	CONSTRUÇÃO DE PONTES E ESTRADAS VICINAIS/RURAL	0,00	1.667.273,40	0,00	1.667.273,40
15.451.0021.20058	MANUTENÇÃO DE BALSAS	0,00	1.667.273,40	0,00	1.667.273,40
15.451.0022	GESTÃO DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO URBANO/ HABITAÇÃO.	3.981.055,09	0,00	0,00	3.981.055,09
15.451.0022.10025	PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA	3.981.055,09	0,00	0,00	3.981.055,09
15.451.0022.10027	CONSTRUÇÃO DE OBRAS PARA ACESSIBILIDADE.	0,00	0,00	0,00	0,00
15.451.0023	MANUTENÇÃO DE LOGRADOUROS, PRAÇAS, ÁREAS DE LAZER E PARQUES.	0,00	1.799.988,36	0,00	1.799.988,36

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARÃES - MATO GROSSO

ANEXO 7 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DE FUNÇÕES E SUBFUNÇÕES, PROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES
DEZEMBRO/2025

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
15.451.0023.20061	MANUTENÇÃO DE RUAS, AVENIDA, CALÇADAS, MEIO FIOS E BUEIROS.	0,00	1.731.990,66	0,00	1.731.990,66
15.451.0023.20063	MANUTENÇÃO DE PRAÇAS, LAGOS E PARQUES PÚBLICOS.	0,00	67.997,70	0,00	67.997,70
15.452	SERVICOS URBANOS	0,00	4.411.008,52	0,00	4.411.008,52
15.452.0026	INFRAESTRUTURA DE LIMPEZA URBANA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS	0,00	4.411.008,52	0,00	4.411.008,52
15.452.0026.20174	MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE LIMPEZA PÚBLICA	0,00	4.411.008,52	0,00	4.411.008,52
18	GESTAO AMBIENTAL	0,00	8.738,68	0,00	8.738,68
18.541	PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL	0,00	8.738,68	0,00	8.738,68
18.541.0024	TURISMO SUSTENTÁVEL	0,00	8.738,68	0,00	8.738,68
18.541.0024.20164	MANUTENÇÃO E VALORIZAÇÃO DO HORTO FLORESTAL	0,00	8.738,68	0,00	8.738,68
18.541.0025	DESENVOLVIMENTO E GERENCIAMENTO DAS SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO	0,00	0,00	0,00	0,00
18.541.0025.20264	MANUTENÇÃO DO GEOPARQUE CHAPADA DOS GUIMARAES	0,00	0,00	0,00	0,00
19	COMUNICAÇÃO	0,00	406.805,41	0,00	406.805,41
19.122	ADMINISTRACAO GERAL	0,00	406.805,41	0,00	406.805,41
19.122.0053	DESENVOLVIMENTO E GERENCIAMENTO DA SECRETARIA DE GOVERNO	0,00	406.805,41	0,00	406.805,41
19.122.0053.20189	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	0,00	406.805,41	0,00	406.805,41
20	AGRICULTURA	7.077,84	3.934.911,48	0,00	3.941.989,32
20.122	ADMINISTRACAO GERAL	0,00	3.529.539,59	0,00	3.529.539,59
20.122.0010	DESENVOLVIMENTO E GERENCIAMENTO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E ASSUNTOS FUNDI	0,00	3.529.539,59	0,00	3.529.539,59
20.122.0010.20016	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E ASSUNTOS FUNDIÁRIOS	0,00	3.529.539,59	0,00	3.529.539,59
20.601	PROMOCAO DA PRODUCAO VEGETAL	0,00	0,00	0,00	0,00
20.601.0009	AGRICULTURA FAMÍLIAR	0,00	0,00	0,00	0,00
20.601.0009.20013	CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DA FEIRA MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00
20.604	DEFESA SANITARIA ANIMAL	0,00	0,00	0,00	0,00
20.604.0009	AGRICULTURA FAMÍLIAR	0,00	0,00	0,00	0,00
20.604.0009.20014	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SERVIÇOS DE INSPEÇÃO MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00
20.606	EXTENSAO RURAL	7.077,84	405.371,89	0,00	412.449,73
20.606.0009	AGRICULTURA FAMÍLIAR	7.077,84	405.371,89	0,00	412.449,73
20.606.0009.10004	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7.077,84	0,00	0,00	7.077,84
20.606.0009.20252	IMPLANTAR E MANTER PROGRAMA DE INCENTIVO AO PEQUENO PRODUTOR	0,00	405.371,89	0,00	405.371,89
20.606.0009.20253	MANTER A PATRULHA MECÂNICA	0,00	0,00	0,00	0,00
20.606.0009.20261	ARTICULAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DO SISTEMA DE GESTÃO INTEGRADA E COMPARTILHADA DO	0,00	0,00	0,00	0,00
20.606.0009.20269	MANUTENÇÃO E VALORIZACAO DA HORTA COMUNITARIA SANTA EDWIRGES	0,00	0,00	0,00	0,00
25	ENERGIA	0,00	144.392,68	0,00	144.392,68
25.451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	0,00	144.392,68	0,00	144.392,68

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARÃES - MATO GROSSO

ANEXO 7 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DE FUNÇÕES E SUBFUNÇÕES, PROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES
DEZEMBRO/2025

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ESPECIAIS	TOTAL
25.451.0022	GESTÃO DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO URBANO/ HABITAÇÃO.	0,00	144.392,68	0,00	144.392,68
25.451.0022.20250	MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.	0,00	144.392,68	0,00	144.392,68
26	TRANSPORTE	15.662.086,24	0,00	0,00	15.662.086,24
26.451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	15.662.086,24	0,00	0,00	15.662.086,24
26.451.0021	CONSTRUÇÃO DE PONTES E ESTRADAS VICINAIS/RURAL	15.662.086,24	0,00	0,00	15.662.086,24
26.451.0021.10024	REEST. E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS MUNICIPAIS	15.662.086,24	0,00	0,00	15.662.086,24
26.782	TRANSPORTE RODOVIARIO	0,00	0,00	0,00	0,00
26.782.0021	CONSTRUÇÃO DE PONTES E ESTRADAS VICINAIS/RURAL	0,00	0,00	0,00	0,00
26.782.0021.10079	CONSTRIUR PONTES BUEIROS E SIMILARES	0,00	0,00	0,00	0,00
27	DESPORTO E LAZER	0,00	845.573,30	0,00	845.573,30
27.122	ADMINISTRACAO GERAL	0,00	470.729,12	0,00	470.729,12
27.122.0054	DESENVOLVIMENTO E GERENCIAMENTO DA SECRETARIA DE ESPORTES.	0,00	470.729,12	0,00	470.729,12
27.122.0054.20090	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER	0,00	5.600,00	0,00	5.600,00
27.122.0054.20273	MANUTENCAO E ENCARGOS COM SECRETARIA DE ESPORTES	0,00	465.129,12	0,00	465.129,12
27.812	DESPORTO COMUNITARIO	0,00	374.844,18	0,00	374.844,18
27.812.0041	ESPORTE CIDADANIA E DESENVOLVIMENTO.	0,00	164.526,94	0,00	164.526,94
27.812.0041.20093	REALIZAÇÃO DE TORNEIOS ESPORTIVOS E CAMPEONATOS	0,00	164.313,20	0,00	164.313,20
27.812.0041.20191	APOIAR E INTEGRAR OS PNE´S EM ATIVIDADES ESPORTIVAS	0,00	213,74	0,00	213,74
27.812.0054	DESENVOLVIMENTO E GERENCIAMENTO DA SECRETARIA DE ESPORTES.	0,00	210.317,24	0,00	210.317,24
27.812.0054.20091	MANUTENÇÃO DOS CAMPOS, QUADRAS, MINI ESTÁDIOS E GINÁSIO	0,00	210.317,24	0,00	210.317,24
99	RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	0,00	0,00
99.999	RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	0,00	0,00
99.999.9999	RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	0,00	0,00
99.999.9999.99999	RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL:	**25.371.245,65**	**141.136.797,37**	**0,00**	**166.508.043,02**
				TOTAL INTERFERÊNCIA FINANCEIRA (EGRESSO):	**10.497.881,89**
	TOTAL GERAL:	**25.371.245,65**	**141.136.797,37**	**0,00**	**177.005.924,91**

OSMAR FRONER DE MELLO:37557785649 Assinado de forma digital por OSMAR FRONER DE MELLO:37557785649
OSMAR FRONER DE MELLO
PREFEITO MUNICIPAL

CAROLINE PACHECO ALVES DE OLIVEIRA:02468006151 Assinado de forma digital por CAROLINE PACHECO ALVES DE OLIVEIRA:02468006151
CAROLINE PACHECO ALVES DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA DE FINANÇAS

ALEXANDRE SILVA CORREA:00115394109 Assinado de forma digital por ALEXANDRE SILVA CORREA:00115394109
ALEXANDRE SILVA CORRÊA
GERENTE DE CONTABILIDADE

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARÃES - MATO GROSSO

ANEXO 8 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME VÍNCULO COM OS RECURSOS
DEZEMBRO/2025

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORDINÁRIO	VINCULADO	TOTAL
04	ADMINISTRACAO	27.931.319,15	10.816.562,96	38.747.882,11
04.121	PLANEJAMENTO E ORCAMENTO	584.450,44	0,00	584.450,44
04.121.0007	APERFEIÇOAMENTO DA GESTÃO PÚBLICA - PLANEJAMENTO	584.450,44	0,00	584.450,44
04.121.0008	TERRA REGULAR - URBANA	0,00	0,00	0,00
04.122	ADMINISTRACAO GERAL	11.816.054,66	0,00	11.816.054,66
04.122.0002	DESENVOLVIMENTO E GERENCIAMENTO DO GABINETE DO PREFEITO	2.818.756,74	0,00	2.818.756,74
04.122.0003	APERFEIÇOAMENTO DA GESTÃO PÚBLICA -GABINETE	0,00	0,00	0,00
04.122.0005	DESENVOLVIMENTO E GERENCIAMENTO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.	6.157.575,96	0,00	6.157.575,96
04.122.0024	TURISMO SUSTENTÁVEL	0,00	0,00	0,00
04.122.0025	DESENVOLVIMENTO E GERENCIAMENTO DAS SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO	1.102.747,75	0,00	1.102.747,75
04.122.0048	DESENVOLVIMENTO E GERENCIAMENTO DA PROCURADORIA GERAL	633.598,79	0,00	633.598,79
04.122.0049	DESENVOLVIMENTO E GERENCIAMENTO DA DEFESA CIVIL	322.885,00	0,00	322.885,00
04.122.0050	DESENVOLVIMENTO E GERENCIAMENTO DA CASA DOS CONSELHOS	1.179,03	0,00	1.179,03
04.122.0051	DESENVOLVIMENTO E GERENCIAMENTO DO PROCON	634,25	0,00	634,25
04.122.0052	DESENVOLVIMENTO E GERENCIAMENTO DA CONTROLADORIA INTERNA	123.037,11	0,00	123.037,11
04.122.0076	DESENVOLVIMENTO E GERENCIAMENTO DA JUNTA MILITAR	0,00	0,00	0,00
04.122.0078	TRANSPORTE PUBLICO	0,00	0,00	0,00
04.122.0079	DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO VICE-PREFEITO	377.772,41	0,00	377.772,41
04.122.0080	DESENVOLVIMENTO E GERENCIAMENTO DA SECRETARIA DE PREVIDENCIA	277.867,62	0,00	277.867,62
04.123	ADMINISTRACAO FINANCEIRA	3.721.063,46	0,00	3.721.063,46
04.123.0006	GESTÃO DA POLÍTICA ECONÔMICA E A GARANTIA DA ESTABILIDADE FINANCEIRA.	3.721.063,46	0,00	3.721.063,46
04.451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	1.586,28	0,00	1.586,28
04.451.0022	GESTÃO DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO URBANO/ HABITAÇÃO.	1.586,28	0,00	1.586,28
04.452	SERVICOS URBANOS	3.040.688,40	0,00	3.040.688,40
04.452.0019	APERFEIÇOAMENTO DA GESTÃO PÚBLICA.(GABINETE DO SECRETÁRIO)	3.040.688,40	0,00	3.040.688,40
04.695	TURISMO	6.448.245,15	10.816.562,96	17.264.808,11
04.695.0024	TURISMO SUSTENTÁVEL	6.448.245,15	10.816.562,96	17.264.808,11
04.843	SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	1.945.598,94	0,00	1.945.598,94
04.843.0006	GESTÃO DA POLÍTICA ECONÔMICA E A GARANTIA DA ESTABILIDADE FINANCEIRA.	1.945.598,94	0,00	1.945.598,94
04.846	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	373.631,82	0,00	373.631,82
04.846.0006	GESTÃO DA POLÍTICA ECONÔMICA E A GARANTIA DA ESTABILIDADE FINANCEIRA.	373.631,82	0,00	373.631,82
08	ASSISTENCIA SOCIAL	3.966.868,67	543.513,48	4.510.382,15
08.122	ADMINISTRACAO GERAL	3.676.235,37	63.081,33	3.739.316,70
08.122.0033	MODERNIZACAO E MANUTECAO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	3.309.991,61	63.081,33	3.373.072,94

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARÃES - MATO GROSSO

ANEXO 8 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME VÍNCULO COM OS RECURSOS
DEZEMBRO/2025

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORDINÁRIO	VINCULADO	TOTAL
08.122.0036	GESTÃO DO CONSELHO TUTELAR	366.243,76	0,00	366.243,76
08.122.0037	GESTÃO DA POLÍTICA DE AÇÃO SOCIAL	0,00	0,00	0,00
08.241	ASSISTENCIA AO IDOSO	0,00	23.048,00	23.048,00
08.241.0039	ATENÇÃO A PESSOA IDOSA	0,00	23.048,00	23.048,00
08.242	ASSISTENCIA AO PORTADOR DE DEFICIENCIA	0,00	0,00	0,00
08.242.0040	ATENÇÃO A PESSOA COM DEFICIÊNCIA	0,00	0,00	0,00
08.243	ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	12.336,56	8.604,07	20.940,63
08.243.0038	ATENÇÃO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	12.336,56	8.604,07	20.940,63
08.243.0071	GESTÃO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	0,00	0,00	0,00
08.244	ASSISTENCIA COMUNITARIA	278.296,74	448.780,08	727.076,82
08.244.0035	CONSOLIDAÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SUAS)	57.995,70	27.580,25	85.575,95
08.244.0037	GESTÃO DA POLÍTICA DE AÇÃO SOCIAL	220.301,04	421.199,83	641.500,87
08.244.0070	GESTÃO DO FUMIS	0,00	0,00	0,00
10	SAUDE	5.524.668,74	39.574.335,61	45.099.004,35
10.122	ADMINISTRACAO GERAL	0,00	7.970.396,95	7.970.396,95
10.122.0027	CONSOLIDAÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	0,00	7.970.396,95	7.970.396,95
10.301	ATENCAO BASICA	1.106.728,22	14.006.383,29	15.113.111,51
10.301.0028	CONSOLIDAÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS/ATENÇÃO BÁSICA	1.106.728,22	14.006.383,29	15.113.111,51
10.302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	4.417.940,52	17.574.532,78	21.992.473,30
10.302.0029	CONSOLIDAÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS/MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	4.417.940,52	17.574.532,78	21.992.473,30
10.303	SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO	0,00	0,00	0,00
10.303.0030	-CONSOLIDAÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS/ SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	0,00	0,00	0,00
10.304	VIGILANCIA SANITARIA	0,00	8.953,79	8.953,79
10.304.0031	CONSOLIDAÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS/ VIGILÂNCIA SANITÁRIA.	0,00	8.953,79	8.953,79
10.305	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	0,00	14.068,80	14.068,80
10.305.0032	CONSOLIDAÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS/ VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	0,00	14.068,80	14.068,80
12	EDUCACAO	599.265,02	42.408.460,12	43.007.725,14
12.122	ADMINISTRACAO GERAL	0,00	5.083.550,64	5.083.550,64
12.122.0013	DESENVOLVIMENTO E GERENCIAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.	0,00	5.083.550,64	5.083.550,64
12.128	FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	0,00	42.419,07	42.419,07
12.128.0013	DESENVOLVIMENTO E GERENCIAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.	0,00	42.419,07	42.419,07
12.306	ALIMENTACAO E NUTRICAO	599.265,02	328.721,72	927.986,74
12.306.0014	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR SUSTENTÁVEL.	599.265,02	328.721,72	927.986,74
12.361	ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	31.110.448,21	31.110.448,21

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARÃES - MATO GROSSO

ANEXO 8 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME VÍNCULO COM OS RECURSOS
DEZEMBRO/2025

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORDINÁRIO	VINCULADO	TOTAL
12.361.0015	MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL.	0,00	31.110.448,21	31.110.448,21
12.365	EDUCACAO INFANTIL	0,00	5.582.079,32	5.582.079,32
12.365.0017	MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO INFANTIL.	0,00	5.582.079,32	5.582.079,32
12.367	EDUCACAO ESPECIAL	0,00	261.241,16	261.241,16
12.367.0018	MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	261.241,16	261.241,16
13	CULTURA	1.846.888,86	427.249,41	2.274.138,27
13.392	DIFUSAO CULTURAL	1.731.494,86	427.249,41	2.158.744,27
13.392.0024	TURISMO SUSTENTÁVEL	1.731.494,86	390.249,41	2.121.744,27
13.392.0025	DESENVOLVIMENTO E GERENCIAMENTO DAS SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO	0,00	37.000,00	37.000,00
13.695	TURISMO	115.394,00	0,00	115.394,00
13.695.0024	TURISMO SUSTENTÁVEL	115.394,00	0,00	115.394,00
15	URBANISMO	8.606.448,19	3.252.877,18	11.859.325,37
15.451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	4.520.233,01	2.928.083,84	7.448.316,85
15.451.0021	CONSTRUÇÃO DE PONTES E ESTRADAS VICINAIS/RURAL	1.667.273,40	0,00	1.667.273,40
15.451.0022	GESTÃO DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO URBANO/ HABITAÇÃO.	1.184.046,40	2.797.008,69	3.981.055,09
15.451.0023	MANUTENÇÃO DE LOGRADOUROS, PRAÇAS, ÁREAS DE LAZER E PARQUES.	1.668.913,21	131.075,15	1.799.988,36
15.452	SERVICOS URBANOS	4.086.215,18	324.793,34	4.411.008,52
15.452.0026	INFRAESTRUTURA DE LIMPEZA URBANA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS	4.086.215,18	324.793,34	4.411.008,52
18	GESTAO AMBIENTAL	8.738,68	0,00	8.738,68
18.541	PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL	8.738,68	0,00	8.738,68
18.541.0024	TURISMO SUSTENTÁVEL	8.738,68	0,00	8.738,68
18.541.0025	DESENVOLVIMENTO E GERENCIAMENTO DAS SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO	0,00	0,00	0,00
19	COMUNICAÇÃO	406.805,41	0,00	406.805,41
19.122	ADMINISTRACAO GERAL	406.805,41	0,00	406.805,41
19.122.0053	DESENVOLVIMENTO E GERENCIAMENTO DA SECRETARIA DE GOVERNO	406.805,41	0,00	406.805,41
20	AGRICULTURA	3.845.503,49	96.485,83	3.941.989,32
20.122	ADMINISTRACAO GERAL	3.529.539,59	0,00	3.529.539,59
20.122.0010	DESENVOLVIMENTO E GERENCIAMENTO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E ASSUNTOS FUNDIÁRIOS.	3.529.539,59	0,00	3.529.539,59
20.601	PROMOCAO DA PRODUCAO VEGETAL	0,00	0,00	0,00
20.601.0009	AGRICULTURA FAMÍLIAR	0,00	0,00	0,00
20.604	DEFESA SANITARIA ANIMAL	0,00	0,00	0,00
20.604.0009	AGRICULTURA FAMÍLIAR	0,00	0,00	0,00
20.606	EXTENSAO RURAL	315.963,90	96.485,83	412.449,73
20.606.0009	AGRICULTURA FAMÍLIAR	315.963,90	96.485,83	412.449,73

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARÃES - MATO GROSSO

ANEXO 8 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME VÍNCULO COM OS RECURSOS
DEZEMBRO/2025

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORDINÁRIO	VINCULADO	TOTAL
25	ENERGIA	13.159,46	131.233,22	144.392,68
25.451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	13.159,46	131.233,22	144.392,68
25.451.0022	GESTÃO DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO URBANO/ HABITAÇÃO.	13.159,46	131.233,22	144.392,68
26	TRANSPORTE	14.857.619,71	804.466,53	15.662.086,24
26.451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	14.857.619,71	804.466,53	15.662.086,24
26.451.0021	CONSTRUÇÃO DE PONTES E ESTRADAS VICINAIS/RURAL	14.857.619,71	804.466,53	15.662.086,24
26.782	TRANSPORTE RODOVIARIO	0,00	0,00	0,00
26.782.0021	CONSTRUÇÃO DE PONTES E ESTRADAS VICINAIS/RURAL	0,00	0,00	0,00
27	DESPORTO E LAZER	827.284,43	18.288,87	845.573,30
27.122	ADMINISTRACAO GERAL	470.729,12	0,00	470.729,12
27.122.0054	DESENVOLVIMENTO E GERENCIAMENTO DA SECRETARIA DE ESPORTES.	470.729,12	0,00	470.729,12
27.812	DESPORTO COMUNITARIO	356.555,31	18.288,87	374.844,18
27.812.0041	ESPORTE CIDADANIA E DESENVOLVIMENTO.	164.526,94	0,00	164.526,94
27.812.0054	DESENVOLVIMENTO E GERENCIAMENTO DA SECRETARIA DE ESPORTES.	192.028,37	18.288,87	210.317,24
99	RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	0,00
99.999	RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	0,00
99.999.9999	RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	0,00
	TOTAL:	**68.434.569,81**	**98.073.473,21**	**166.508.043,02**
			TOTAL INTERFERÊNCIA FINANCEIRA (EGRESSO):	**10.497.881,89**
	TOTAL GERAL:	**68.434.569,81**	**98.073.473,21**	**177.005.924,91**

OSMAR FRONER DE MELLO:37557785649 Assinado de forma digital por OSMAR FRONER DE MELLO:37557785649
OSMAR FRONER DE MELLO
PREFEITO MUNICIPAL

CAROLINE PACHECO ALVES DE OLIVEIRA:02468006151 Assinado de forma digital por CAROLINE PACHECO ALVES DE OLIVEIRA:02468006151
CAROLINE PACHECO ALVES DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA DE FINANÇAS

ALEXANDRE SILVA CORREA:00115394109 Assinado de forma digital por ALEXANDRE SILVA CORREA:00115394109
ALEXANDRE SILVA CORRÊA
GERENTE DE CONTABILIDADE

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARÃES - MATO GROSSO

ANEXO 9 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃO E FUNÇÕES
DEZEMBRO/2025

ÓRGÃO/FUNÇÕES	LEGISLATIVA	JUDICIÁRIA	ESSENCIAL À JUSTIÇA	ADMINISTRAÇÃO	DEFESA NACIONAL	SEGURANÇA PÚBLICA	RELAÇÕES EXTERIORES
02 - GABINETE DO PREFEITO				3.900.090,92			
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO				6.157.575,96			
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS				6.040.294,22			
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORCAMENTO				584.450,44			
06 - SECRETARIA MUNICICIPAL DE AGRICULTURA E ASSUNTOS FUNDIARIOS							
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO							
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS URBANOS				3.042.274,68			
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE				1.102.747,75			
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE							
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL							
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER							
13 - SECRETARIA DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO							
16 - GABINETE DO VICE-PREFEITO				377.772,41			
17 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PREVIDENCIA				277.867,62			
18 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER							
19 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA				17.264.808,11			
99 - RESERVA DE CONTINGENCIA							
TOTAL				38.747.882,11			

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARÃES - MATO GROSSO

ANEXO 9 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃO E FUNÇÕES
DEZEMBRO/2025

ÓRGÃO/FUNÇÕES	ASSISTÊNCIA SOCIAL	PREVIDÊNCIA MUNICIPAL	SAÚDE	TRABALHO	EDUCAÇÃO	CULTURA	DIREITOS DE CIDADANIA
02 - GABINETE DO PREFEITO							
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO							
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS							
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORCAMENTO							
06 - SECRETARIA MUNICICIPAL DE AGRICULTURA E ASSUNTOS FUNDIARIOS							
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO					43.007.725,14		
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS URBANOS							
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE							
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE			45.099.004,35				
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	4.510.382,15						
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER							
13 - SECRETARIA DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO							
16 - GABINETE DO VICE-PREFEITO							
17 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PREVIDENCIA							
18 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER							
19 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA						2.274.138,27	
99 - RESERVA DE CONTINGENCIA							
TOTAL	4.510.382,15		45.099.004,35		43.007.725,14	2.274.138,27	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARÃES - MATO GROSSO

ANEXO 9 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃO E FUNÇÕES
DEZEMBRO/2025

ÓRGÃO/FUNÇÕES	URBANISMO	HABITAÇÃO	SANEAMENTO	GESTÃO AMBIENTAL	CIÊNCIA E TECNOLOGIA	AGRICULTURA	ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA
02 - GABINETE DO PREFEITO							
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO							
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS							
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORCAMENTO							
06 - SECRETARIA MUNICICIPAL DE AGRICULTURA E ASSUNTOS FUNDIARIOS				8.738,68		3.941.989,32	
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO							
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS URBANOS	11.859.325,37						
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE							
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE							
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL							
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER							
13 - SECRETARIA DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO					406.805,41		
16 - GABINETE DO VICE-PREFEITO							
17 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PREVIDENCIA							
18 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER							
19 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA							
99 - RESERVA DE CONTINGENCIA							
TOTAL	11.859.325,37			8.738,68	406.805,41	3.941.989,32	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARÃES - MATO GROSSO

ANEXO 9 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃO E FUNÇÕES
DEZEMBRO/2025

ÓRGÃO/FUNÇÕES	INDÚSTRIA	COMÉRCIO E SERVIÇOS	COMUNICAÇÕES	ENERGIA	TRANSPORTES	DESPORTO E LAZER	ENCARGOS SOCIAIS
02 - GABINETE DO PREFEITO							
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO							
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS							
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORCAMENTO				144.392,68			
06 - SECRETARIA MUNICICIPAL DE AGRICULTURA E ASSUNTOS FUNDIARIOS							
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO							
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS URBANOS					15.662.086,24		
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE							
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE							
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL							
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER							
13 - SECRETARIA DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO							
16 - GABINETE DO VICE-PREFEITO							
17 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PREVIDENCIA							
18 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER						845.573,30	
19 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA							
99 - RESERVA DE CONTINGENCIA							
TOTAL				144.392,68	15.662.086,24	845.573,30	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARÃES - MATO GROSSO

ANEXO 9 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃO E FUNÇÕES
DEZEMBRO/2025

ÓRGÃO/FUNÇÕES	RESERVA LEGAL DO RPPS	RESERVA DE CONTINGÊNCIA					TOTAL
02 - GABINETE DO PREFEITO							3.900.090,92
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO							6.157.575,96
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS							6.040.294,22
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORCAMENTO							728.843,12
06 - SECRETARIA MUNICICIPAL DE AGRICULTURA E ASSUNTOS FUNDIARIOS							3.950.728,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO							43.007.725,14
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS URBANOS							30.563.686,29
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE							1.102.747,75
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE							45.099.004,35
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL							4.510.382,15
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER							0,00
13 - SECRETARIA DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO							406.805,41
16 - GABINETE DO VICE-PREFEITO							377.772,41
17 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PREVIDENCIA							277.867,62
18 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER							845.573,30
19 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA							19.538.946,38
99 - RESERVA DE CONTINGENCIA							0,00
TOTAL							166.508.043,02
						TOTAL INTERFERÊNCIA FINANCEIRA (EGRESSO):	10.497.881,89
						TOTAL GERAL:	177.005.924,91

OSMAR FRONER DE MELLO:37557785649 Assinado de forma digital por OSMAR FRONER DE MELLO:37557785649
OSMAR FRONER DE MELLO
PREFEITO MUNICIPAL

CAROLINE PACHECO ALVES DE OLIVEIRA:02468006151 Assinado de forma digital por CAROLINE PACHECO ALVES DE OLIVEIRA:02468006151
CAROLINE PACHECO ALVES DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA DE FINANÇAS

ALEXANDRE SILVA CORREA:00115394109 Assinado de forma digital por ALEXANDRE SILVA CORREA:00115394109
ALEXANDRE SILVA CORRÊA
GERENTE DE CONTABILIDADE

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARÃES - MATO GROSSO

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM ARRECADADA

DEZEMBRO/2025

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OP	ORÇADO	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
				ANTERIOR	NO MÊS	ANUL. NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
1.0.0.0.00.0.0.00.00	**RECEITAS CORRENTES**		**147.583.000,00**	**154.573.957,53**	**27.228.885,23**	**-97.775,57**	**27.131.109,66**	**181.705.067,19**	**34.122.067,19**	**0,00**
1.1.0.0.00.0.0.00.00	**IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA**		**34.328.500,00**	**34.933.591,13**	**3.284.642,71**	**0,00**	**3.284.642,71**	**38.218.233,84**	**3.889.733,84**	**0,00**
1.1.1.0.00.0.0.00.00	**IMPOSTOS**		**32.545.400,00**	**32.874.529,81**	**3.193.680,61**	**0,00**	**3.193.680,61**	**36.068.210,42**	**3.522.810,42**	**0,00**
1.1.1.2.00.0.0.00.00	**IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO**		**17.684.400,00**	**16.231.070,72**	**715.077,26**	**0,00**	**715.077,26**	**16.946.147,98**	**0,00**	**738.252,02**
1.1.1.2.50.0.0.00.00	**IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA**		**9.019.400,00**	**9.719.907,87**	**436.069,90**	**0,00**	**436.069,90**	**10.155.977,77**	**1.136.577,77**	**0,00**
1.1.1.2.50.0.1.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	02	-800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-800,00
1.1.1.2.50.0.1.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	00	10.000.000,00	10.321.344,02	242.172,17	0,00	242.172,17	10.563.516,19	563.516,19	0,00
1.1.1.2.50.0.1.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	03	-18.000,00	-29.514,03	-1.582,14	0,00	-1.582,14	-31.096,17	-13.096,17	0,00
1.1.1.2.50.0.1.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	04	-2.600.000,00	-2.656.939,88	-31.580,12	0,00	-31.580,12	-2.688.520,00	-88.520,00	0,00
1.1.1.2.50.0.2.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS DE MORA	00	7.000,00	65.647,29	7.483,53	0,00	7.483,53	73.130,82	66.130,82	0,00
1.1.1.2.50.0.3.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA	03	-18.000,00	-39.647,97	0,00	0,00	0,00	-39.647,97	-21.647,97	0,00
1.1.1.2.50.0.3.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA	00	1.500.000,00	1.713.490,35	180.747,88	0,00	180.747,88	1.894.238,23	394.238,23	0,00
1.1.1.2.50.0.3.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA	19	-800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-800,00
1.1.1.2.50.0.4.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	19	-550.000,00	-914.402,91	-111.535,18	0,00	-111.535,18	-1.025.938,09	-475.938,09	0,00
1.1.1.2.50.0.4.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	00	700.000,00	1.259.931,00	150.363,76	0,00	150.363,76	1.410.294,76	710.294,76	0,00
1.1.1.2.53.0.0.00.00	**IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS**		**8.665.000,00**	**6.511.162,85**	**279.007,36**	**0,00**	**279.007,36**	**6.790.170,21**	**0,00**	**1.874.829,79**
1.1.1.2.53.0.1.00.00	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - PRINCIPAL	00	9.000.000,00	6.593.576,78	281.779,50	0,00	281.779,50	6.875.356,28	0,00	2.124.643,72
1.1.1.2.53.0.1.00.00	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS"	02	-3.000,00	-4.773,79	0,00	0,00	0,00	-4.773,79	-1.773,79	0,00

ARComparativo_Receita_Prev_Arrecadada2 Página: 1 / 19

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARÃES - MATO GROSSO

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM ARRECADADA

DEZEMBRO/2025

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OP	ORÇADO	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
				ANTERIOR	NO MÊS	ANUL. NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
	DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - PRINCIPAL									
1.1.1.2.53.0.1.00.00	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - PRINCIPAL	03	-4.000,00	-51.211,74	0,00	0,00	0,00	-51.211,74	-47.211,74	0,00
1.1.1.2.53.0.1.00.00	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - PRINCIPAL	10	-330.000,00	-31.034,62	-2.772,14	0,00	-2.772,14	-33.806,76	0,00	-296.193,24
1.1.1.2.53.0.2.00.00	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - MULTAS E JUROS DE MORA	00	1.000,00	4.606,22	0,00	0,00	0,00	4.606,22	3.606,22	0,00
1.1.1.2.53.0.3.00.00	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - DÍVIDA ATIVA	00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1.1.1.3.00.0.0.00.00	**IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA**		**4.201.000,00**	**3.361.363,15**	**852.328,82**	**0,00**	**852.328,82**	**4.213.691,97**	**12.691,97**	**0,00**
1.1.1.3.03.0.0.00.00	**IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE**		**4.201.000,00**	**3.361.363,15**	**852.328,82**	**0,00**	**852.328,82**	**4.213.691,97**	**12.691,97**	**0,00**
1.1.1.3.03.1.0.00.00	**IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO**		**4.200.000,00**	**3.361.347,09**	**852.328,82**	**0,00**	**852.328,82**	**4.213.675,91**	**13.675,91**	**0,00**
1.1.1.3.03.1.1.00.00	**IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PRINCIPAL**		**4.200.000,00**	**3.361.347,09**	**852.328,82**	**0,00**	**852.328,82**	**4.213.675,91**	**13.675,91**	**0,00**
1.1.1.3.03.1.1.01.00	IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO - PRINCIPAL - ATIVOS/INATIVOS DO PODER EXECUTIVO/INDIRETAS	00	4.100.000,00	3.361.347,09	852.328,82	0,00	852.328,82	4.213.675,91	113.675,91	0,00
1.1.1.3.03.1.1.02.00	IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO - PRINCIPAL - ATIVOS/INATIVOS DO PODER LEGISLATIVO	00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
1.1.1.3.03.4.0.00.00	**IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS**		**1.000,00**	**16,06**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**16,06**	**0,00**	**983,94**
1.1.1.3.03.4.1.00.00	**IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL**		**1.000,00**	**16,06**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**16,06**	**0,00**	**983,94**
1.1.1.3.03.4.1.01.00	IRRF - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL - PODER EXECUTIVO	00	1.000,00	16,06	0,00	0,00	0,00	16,06	0,00	983,94
1.1.1.4.00.0.0.00.00	**IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS**		**10.660.000,00**	**13.282.095,94**	**1.626.274,53**	**0,00**	**1.626.274,53**	**14.908.370,47**	**4.248.370,47**	**0,00**
1.1.1.4.51.0.0.00.00	**IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS**		**10.660.000,00**	**13.282.095,94**	**1.626.274,53**	**0,00**	**1.626.274,53**	**14.908.370,47**	**4.248.370,47**	**0,00**
1.1.1.4.51.1.0.00.00	**IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER**		**10.660.000,00**	**13.282.095,94**	**1.626.274,53**	**0,00**	**1.626.274,53**	**14.908.370,47**	**4.248.370,47**	**0,00**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARÃES - MATO GROSSO

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM ARRECADADA

DEZEMBRO/2025

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OP	ORÇADO	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
				ANTERIOR	NO MÊS	ANUL. NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
	NATUREZA - ISSQN									
1.1.1.4.51.1.1.00.00	**IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL**		**10.318.000,00**	**13.043.915,40**	**1.582.458,30**	**0,00**	**1.582.458,30**	**14.626.373,70**	**4.308.373,70**	**0,00**
1.1.1.4.51.1.1.01.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL	02	-2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-2.000,00
1.1.1.4.51.1.1.01.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL	03	-80.000,00	-125.516,84	-13.165,07	0,00	-13.165,07	-138.681,91	-58.681,91	0,00
1.1.1.4.51.1.1.01.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL	00	10.400.000,00	13.169.432,24	1.595.623,37	0,00	1.595.623,37	14.765.055,61	4.365.055,61	0,00
1.1.1.4.51.1.2.00.00	**IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS E JUROS DE MORA**		**52.000,00**	**59.601,19**	**6.775,36**	**0,00**	**6.775,36**	**66.376,55**	**14.376,55**	**0,00**
1.1.1.4.51.1.2.01.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS E JUROS DE MORA	00	52.000,00	59.601,19	6.775,36	0,00	6.775,36	66.376,55	14.376,55	0,00
1.1.1.4.51.1.3.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA	00	285.000,00	200.367,38	35.047,29	0,00	35.047,29	235.414,67	0,00	49.585,33
1.1.1.4.51.1.3.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA	03	-5.000,00	-33.847,06	0,00	0,00	0,00	-33.847,06	-28.847,06	0,00
1.1.1.4.51.1.4.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	00	27.000,00	28.542,02	11.872,92	0,00	11.872,92	40.414,94	13.414,94	0,00
1.1.1.4.51.1.4.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	19	-17.000,00	-16.482,99	-9.879,34	0,00	-9.879,34	-26.362,33	-9.362,33	0,00
1.1.2.0.00.0.0.00.00	**TAXAS**		**1.783.100,00**	**2.059.061,32**	**90.962,10**	**0,00**	**90.962,10**	**2.150.023,42**	**366.923,42**	**0,00**
1.1.2.1.00.0.0.00.00	**TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA**		**1.277.500,00**	**1.493.587,13**	**13.960,70**	**0,00**	**13.960,70**	**1.507.547,83**	**230.047,83**	**0,00**
1.1.2.1.01.0.0.00.00	**TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO**		**1.277.500,00**	**1.493.587,13**	**13.960,70**	**0,00**	**13.960,70**	**1.507.547,83**	**230.047,83**	**0,00**
1.1.2.1.01.0.1.00.00	**TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL**		**1.252.600,00**	**1.378.548,36**	**12.276,58**	**0,00**	**12.276,58**	**1.390.824,94**	**138.224,94**	**0,00**
1.1.2.1.01.0.1.01.00	TAXA DE LICENÇA DE FUNC. ESTAB. COMERCIAL/INDUSTRIAL/SERVIÇO - ALVARÁ	10	0,00	-698,40	0,00	0,00	0,00	-698,40	-698,40	0,00
1.1.2.1.01.0.1.01.00	TAXA DE LICENÇA DE FUNC. ESTAB. COMERCIAL/INDUSTRIAL/SERVIÇO - ALVARÁ	03	-1.200,00	-2.202,13	0,00	0,00	0,00	-2.202,13	-1.002,13	0,00
1.1.2.1.01.0.1.01.00	TAXA DE LICENÇA DE FUNC. ESTAB. COMERCIAL/INDUSTRIAL/SERVIÇO - ALVARÁ	00	1.200.000,00	1.294.148,27	7.246,17	0,00	7.246,17	1.301.394,44	101.394,44	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARÃES - MATO GROSSO

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM ARRECADADA

DEZEMBRO/2025

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OP	ORÇADO	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
				ANTERIOR	NO MÊS	ANUL. NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
1.1.2.1.01.0.1.01.00	TAXA DE LICENÇA DE FUNC. ESTAB. COMERCIAL/INDUSTRIAL/SERVIÇO - ALVARÁ	02	-1.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.200,00
1.1.2.1.01.0.1.03.00	ALVARA DE CONSTRUCAO	03	0,00	-365,01	0,00	0,00	0,00	-365,01	-365,01	0,00
1.1.2.1.01.0.1.03.00	ALVARA DE CONSTRUCAO	00	55.000,00	83.180,50	5.030,41	0,00	5.030,41	88.210,91	33.210,91	0,00
1.1.2.1.01.0.1.99.00	OUTRAS TAXAS PELO PODER DE POLICIA	00	0,00	4.485,13	0,00	0,00	0,00	4.485,13	4.485,13	0,00
1.1.2.1.01.0.2.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS	00	8.000,00	76.410,13	165,65	0,00	165,65	76.575,78	68.575,78	0,00
1.1.2.1.01.0.3.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA	00	14.000,00	33.317,84	1.359,41	0,00	1.359,41	34.677,25	20.677,25	0,00
1.1.2.1.01.0.4.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	19	-2.100,00	-11.737,90	-570,22	0,00	-570,22	-12.308,12	-10.208,12	0,00
1.1.2.1.01.0.4.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	00	5.000,00	17.048,70	729,28	0,00	729,28	17.777,98	12.777,98	0,00
1.1.2.2.00.0.0.00.00	**TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**		**505.600,00**	**565.474,19**	**77.001,40**	**0,00**	**77.001,40**	**642.475,59**	**136.875,59**	**0,00**
1.1.2.2.01.0.0.00.00	**TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**		**505.600,00**	**565.474,19**	**77.001,40**	**0,00**	**77.001,40**	**642.475,59**	**136.875,59**	**0,00**
1.1.2.2.01.0.1.00.00	**TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - PRINCIPAL**		**359.600,00**	**453.595,13**	**66.221,27**	**0,00**	**66.221,27**	**519.816,40**	**160.216,40**	**0,00**
1.1.2.2.01.0.1.01.00	TAXA DE SERVIÇOS CADASTRAIS	00	270.000,00	295.981,57	63.056,42	0,00	63.056,42	359.037,99	89.037,99	0,00
1.1.2.2.01.0.1.99.00	OUTRAS TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	03	-400,00	-47,15	0,00	0,00	0,00	-47,15	0,00	-352,85
1.1.2.2.01.0.1.99.00	OUTRAS TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	00	90.000,00	157.660,71	3.164,85	0,00	3.164,85	160.825,56	70.825,56	0,00
1.1.2.2.01.0.2.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - MULTAS E JUROS	00	11.000,00	6.909,91	270,30	0,00	270,30	7.180,21	0,00	3.819,79
1.1.2.2.01.0.2.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - MULTAS E JUROS	19	-5.000,00	-3.784,06	-150,83	0,00	-150,83	-3.934,89	0,00	-1.065,11
1.1.2.2.01.0.3.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - DÍVIDA ATIVA	03	-7.000,00	-1.039,48	0,00	0,00	0,00	-1.039,48	0,00	-5.960,52
1.1.2.2.01.0.3.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - DÍVIDA ATIVA	00	135.000,00	100.705,97	10.031,02	0,00	10.031,02	110.736,99	0,00	24.263,01
1.1.2.2.01.0.4.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	19	-55.000,00	-41.087,50	-5.604,03	0,00	-5.604,03	-46.691,53	0,00	-8.308,47
1.1.2.2.01.0.4.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	00	67.000,00	50.174,22	6.233,67	0,00	6.233,67	56.407,89	0,00	10.592,11
1.2.0.0.00.0.0.00.00	**CONTRIBUIÇÕES**		**370.000,00**	**894.475,83**	**89.358,29**	**0,00**	**89.358,29**	**983.834,12**	**613.834,12**	**0,00**
1.2.4.0.00.0.0.00.00	**CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**		**370.000,00**	**894.475,83**	**89.358,29**	**0,00**	**89.358,29**	**983.834,12**	**613.834,12**	**0,00**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARÃES - MATO GROSSO

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM ARRECADADA

DEZEMBRO/2025

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OP	ORÇADO	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
				ANTERIOR	NO MÊS	ANUL. NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
1.2.4.1.00.0.0.00.00	**CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**		**370.000,00**	**894.475,83**	**89.358,29**	**0,00**	**89.358,29**	**983.834,12**	**613.834,12**	**0,00**
1.2.4.1.50.0.0.00.00	**CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**		**370.000,00**	**894.475,83**	**89.358,29**	**0,00**	**89.358,29**	**983.834,12**	**613.834,12**	**0,00**
1.2.4.1.50.0.1.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - PRINCIPAL	00	370.000,00	894.475,83	89.358,29	0,00	89.358,29	983.834,12	613.834,12	0,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00	**RECEITA PATRIMONIAL**		**1.418.500,00**	**1.957.645,39**	**203.534,95**	**0,00**	**203.534,95**	**2.161.180,34**	**742.680,34**	**0,00**
1.3.1.0.00.0.0.00.00	**EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO**		**480.000,00**	**445.983,71**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**445.983,71**	**0,00**	**34.016,29**
1.3.1.1.00.0.0.00.00	**EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO**		**480.000,00**	**445.983,71**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**445.983,71**	**0,00**	**34.016,29**
1.3.1.1.01.0.0.00.00	**ALUGUÉIS, ARRENDAMENTOS, FOROS, LAUDÊMIOS, TARIFAS DE OCUPAÇÃO**		**480.000,00**	**445.983,71**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**445.983,71**	**0,00**	**34.016,29**
1.3.1.1.01.1.0.00.00	**ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS**		**480.000,00**	**445.983,71**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**445.983,71**	**0,00**	**34.016,29**
1.3.1.1.01.1.1.00.00	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - PRINCIPAL	00	480.000,00	445.983,71	0,00	0,00	0,00	445.983,71	0,00	34.016,29
1.3.2.0.00.0.0.00.00	**VALORES MOBILIÁRIOS**		**938.500,00**	**1.511.661,68**	**203.534,95**	**0,00**	**203.534,95**	**1.715.196,63**	**776.696,63**	**0,00**
1.3.2.1.00.0.0.00.00	**JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS**		**938.500,00**	**1.511.661,68**	**203.534,95**	**0,00**	**203.534,95**	**1.715.196,63**	**776.696,63**	**0,00**
1.3.2.1.01.0.0.00.00	**REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS**		**938.500,00**	**1.511.661,68**	**203.534,95**	**0,00**	**203.534,95**	**1.715.196,63**	**776.696,63**	**0,00**
1.3.2.1.01.0.1.00.00	**REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL**		**938.500,00**	**1.511.661,68**	**203.534,95**	**0,00**	**203.534,95**	**1.715.196,63**	**776.696,63**	**0,00**
1.3.2.1.01.0.1.01.00	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCARIOS - PRINCIPAL	00	640.000,00	1.003.075,33	128.234,06	0,00	128.234,06	1.131.309,39	491.309,39	0,00
1.3.2.1.01.0.1.02.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS - FUNDEB - PRINCIPAL	00	6.000,00	52.820,06	6.132,92	0,00	6.132,92	58.952,98	52.952,98	0,00
1.3.2.1.01.0.1.03.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS - FUNDO DE SAÚDE - PRINCIPAL	00	17.000,00	219.934,04	8.096,87	0,00	8.096,87	228.030,91	211.030,91	0,00
1.3.2.1.01.0.1.04.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS - PISO ENFERMAGEM	00	500,00	58.109,24	681,93	0,00	681,93	58.791,17	58.291,17	0,00
1.3.2.1.01.0.1.05.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS - FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS - PRINCIPAL	00	48.000,00	49.022,27	10.029,81	0,00	10.029,81	59.052,08	11.052,08	0,00
1.3.2.1.01.0.1.06.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS - FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE - PRINCIPAL	00	14.000,00	19.842,34	575,50	0,00	575,50	20.417,84	6.417,84	0,00
1.3.2.1.01.0.1.07.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE	00	193.000,00	5.388,93	6.189,42	0,00	6.189,42	11.578,35	0,00	181.421,65

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARÃES - MATO GROSSO

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM ARRECADADA

DEZEMBRO/2025

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OP	ORÇADO	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
				ANTERIOR	NO MÊS	ANUL. NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
	RECURSOS VINCULADOS - ESTADUAL									
1.3.2.1.01.0.1.08.00	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCARIOS DE RECURSOS VINCULADOS - EMENDA SAUDE FNS	00	0,00	19.327,92	37.221,31	0,00	37.221,31	56.549,23	56.549,23	0,00
1.3.2.1.01.0.1.09.00	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCARIOS DE RECURSOS VINCULADOS - TRANSF. ESPECIAL ESTADO	00	0,00	80.321,90	2.093,41	0,00	2.093,41	82.415,31	82.415,31	0,00
1.3.2.1.01.0.1.10.00	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCARIOS DE RECURSOS VINCULADOS - AUX. FINANCEIRO FETHAB DIESEL	00	0,00	3.819,65	0,00	0,00	0,00	3.819,65	3.819,65	0,00
1.3.2.1.01.0.1.11.00	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCARIOS DE RECURSOS VINCULADOS - EMENDA SAUDE FNS - ESTRUTURAÇÃO	00	0,00	0,00	4.279,72	0,00	4.279,72	4.279,72	4.279,72	0,00
1.3.2.1.01.0.1.99.00	REMUNERAÇÃO DE OUTROS DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS - PRINCIPAL	00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS CORRENTES**		**111.148.000,00**	**116.194.408,97**	**20.403.748,73**	**-97.775,57**	**20.305.973,16**	**136.500.382,13**	**25.352.382,13**	**0,00**
1.7.1.0.00.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES**		**42.811.000,00**	**44.034.481,93**	**10.013.201,53**	**0,00**	**10.013.201,53**	**54.047.683,46**	**11.236.683,46**	**0,00**
1.7.1.1.00.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO**		**25.576.000,00**	**23.833.512,42**	**3.724.356,89**	**0,00**	**3.724.356,89**	**27.557.869,31**	**1.981.869,31**	**0,00**
1.7.1.1.51.0.0.00.00	**COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM**		**25.000.000,00**	**22.096.596,66**	**3.514.599,86**	**0,00**	**3.514.599,86**	**25.611.196,52**	**611.196,52**	**0,00**
1.7.1.1.51.1.0.00.00	**COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL**		**23.200.000,00**	**19.899.415,24**	**2.292.026,21**	**0,00**	**2.292.026,21**	**22.191.441,45**	**0,00**	**1.008.558,55**
1.7.1.1.51.1.1.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	00	29.000.000,00	24.874.268,56	2.865.032,72	0,00	2.865.032,72	27.739.301,28	0,00	1.260.698,72
1.7.1.1.51.1.1.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	01	-5.800.000,00	-4.974.853,32	-573.006,51	0,00	-573.006,51	-5.547.859,83	0,00	-252.140,17
1.7.1.1.51.2.0.00.00	**COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIOS - 1% COTA ENTREGUE NO MÊS DE DEZEMBRO**		**1.800.000,00**	**2.197.181,42**	**1.222.573,65**	**0,00**	**1.222.573,65**	**3.419.755,07**	**1.619.755,07**	**0,00**
1.7.1.1.51.2.1.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIOS – 1% COTA - PRINCIPAL	00	1.800.000,00	1.012.832,38	1.222.573,65	0,00	1.222.573,65	2.235.406,03	435.406,03	0,00
1.7.1.1.51.2.2.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIOS – 1% COTA ENTREGUE NO MÊS DE JULHO - PRINCIPAL	00	0,00	1.184.349,04	0,00	0,00	0,00	1.184.349,04	1.184.349,04	0,00
1.7.1.1.52.0.0.00.00	**COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A**		**576.000,00**	**1.736.915,76**	**209.757,03**	**0,00**	**209.757,03**	**1.946.672,79**	**1.370.672,79**	**0,00**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARÃES - MATO GROSSO

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM ARRECADADA

DEZEMBRO/2025

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OP	ORÇADO	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
				ANTERIOR	NO MÊS	ANUL. NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
	PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL									
1.7.1.1.52.0.1.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL	01	-144.000,00	-434.228,77	-52.439,24	0,00	-52.439,24	-486.668,01	-342.668,01	0,00
1.7.1.1.52.0.1.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL	00	720.000,00	2.171.144,53	262.196,27	0,00	262.196,27	2.433.340,80	1.713.340,80	0,00
1.7.1.2.00.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS**		**2.710.000,00**	**3.256.573,86**	**352.652,54**	**0,00**	**352.652,54**	**3.609.226,40**	**899.226,40**	**0,00**
1.7.1.2.50.0.0.00.00	**COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS HÍDRICOS**		**1.450.000,00**	**2.218.576,14**	**148.973,08**	**0,00**	**148.973,08**	**2.367.549,22**	**917.549,22**	**0,00**
1.7.1.2.50.0.1.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS HÍDRICOS - PRINCIPAL	00	1.450.000,00	2.218.576,14	148.973,08	0,00	148.973,08	2.367.549,22	917.549,22	0,00
1.7.1.2.51.0.0.00.00	**COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS MINERAIS - CFEM**		**840.000,00**	**548.141,98**	**160.486,13**	**0,00**	**160.486,13**	**708.628,11**	**0,00**	**131.371,89**
1.7.1.2.51.0.1.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS MINERAIS - CFEM - PRINCIPAL	00	840.000,00	548.141,98	160.486,13	0,00	160.486,13	708.628,11	0,00	131.371,89
1.7.1.2.52.0.0.00.00	**COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO**		**420.000,00**	**489.855,74**	**43.193,33**	**0,00**	**43.193,33**	**533.049,07**	**113.049,07**	**0,00**
1.7.1.2.52.4.0.00.00	**COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP**		**420.000,00**	**489.855,74**	**43.193,33**	**0,00**	**43.193,33**	**533.049,07**	**113.049,07**	**0,00**
1.7.1.2.52.4.1.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO – FEP - PRINCIPAL	00	420.000,00	489.855,74	43.193,33	0,00	43.193,33	533.049,07	113.049,07	0,00
1.7.1.3.00.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS**		**10.882.000,00**	**13.090.530,84**	**5.527.475,73**	**0,00**	**5.527.475,73**	**18.618.006,57**	**7.736.006,57**	**0,00**
1.7.1.3.50.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS – REPASSES FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**		**10.882.000,00**	**13.090.530,84**	**4.515.260,73**	**0,00**	**4.515.260,73**	**17.605.791,57**	**6.723.791,57**	**0,00**
1.7.1.3.50.1.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – ATENÇÃO PRIMÁRIA**		**5.500.000,00**	**6.321.270,34**	**4.064.657,72**	**0,00**	**4.064.657,72**	**10.385.928,06**	**4.885.928,06**	**0,00**
1.7.1.3.50.1.1.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – ATENÇÃO PRIMÁRIA - PRINCIPAL**		**5.500.000,00**	**6.321.270,34**	**4.064.657,72**	**0,00**	**4.064.657,72**	**10.385.928,06**	**4.885.928,06**	**0,00**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARÃES - MATO GROSSO

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM ARRECADADA

DEZEMBRO/2025

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OP	ORÇADO	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
				ANTERIOR	NO MÊS	ANUL. NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
1.7.1.3.50.1.1.01.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – ATENÇÃO PRIMÁRIA - PRINCIPAL	00	4.300.000,00	4.000.285,34	317.315,66	0,00	317.315,66	4.317.601,00	17.601,00	0,00
1.7.1.3.50.1.1.02.00	TRANSF. DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PUBLICOS DE SAUDE - ATENÇÃO PRIMARIA - AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE	00	1.200.000,00	1.432.992,00	271.357,06	0,00	271.357,06	1.704.349,06	504.349,06	0,00
1.7.1.3.50.1.1.03.00	ANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – ATENÇÃO PRIMÁRIA - EMENDA DEP. FED. JOSE MEDEIROS - INCREMENTO PAP	00	0,00	637.993,00	0,00	0,00	0,00	637.993,00	637.993,00	0,00
1.7.1.3.50.1.1.04.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – ATENÇÃO PRIMÁRIA - EMENDAS	00	0,00	250.000,00	3.475.985,00	0,00	3.475.985,00	3.725.985,00	3.725.985,00	0,00
1.7.1.3.50.2.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – ATENÇÃO ESPECIALIZADA**		**3.500.000,00**	**5.617.453,78**	**177.829,12**	**0,00**	**177.829,12**	**5.795.282,90**	**2.295.282,90**	**0,00**
1.7.1.3.50.2.1.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – ATENÇÃO ESPECIALIZADA - PRINCIPAL**		**3.500.000,00**	**5.617.453,78**	**177.829,12**	**0,00**	**177.829,12**	**5.795.282,90**	**2.295.282,90**	**0,00**
1.7.1.3.50.2.1.01.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – ATENÇÃO ESPECIALIZADA - PRINCIPAL	00	3.500.000,00	1.926.453,78	177.829,12	0,00	177.829,12	2.104.282,90	0,00	1.395.717,10
1.7.1.3.50.2.1.02.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – ATENÇÃO ESPECIALIZADA - EMENDA PARLAMENTAR MAC	00	0,00	3.691.000,00	0,00	0,00	0,00	3.691.000,00	3.691.000,00	0,00
1.7.1.3.50.3.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – VIGILÂNCIA EM SAÚDE**		**440.000,00**	**343.119,96**	**51.044,44**	**0,00**	**51.044,44**	**394.164,40**	**0,00**	**45.835,60**
1.7.1.3.50.3.1.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – VIGILÂNCIA EM SAÚDE - PRINCIPAL**		**440.000,00**	**343.119,96**	**51.044,44**	**0,00**	**51.044,44**	**394.164,40**	**0,00**	**45.835,60**
1.7.1.3.50.3.1.01.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE	00	440.000,00	343.119,96	51.044,44	0,00	51.044,44	394.164,40	0,00	45.835,60

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARÃES - MATO GROSSO

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM ARRECADADA

DEZEMBRO/2025

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OP	ORÇADO	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
				ANTERIOR	NO MÊS	ANUL. NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – VIGILÂNCIA EM SAÚDE - PRINCIPAL									
1.7.1.3.50.4.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA**		**200.000,00**	**172.280,52**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**172.280,52**	**0,00**	**27.719,48**
1.7.1.3.50.4.1.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - PRINCIPAL**		**200.000,00**	**172.280,52**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**172.280,52**	**0,00**	**27.719,48**
1.7.1.3.50.4.1.01.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - PRINCIPAL	00	200.000,00	172.280,52	0,00	0,00	0,00	172.280,52	0,00	27.719,48
1.7.1.3.50.5.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – GESTÃO DO SUS**		**1.242.000,00**	**636.406,24**	**221.729,45**	**0,00**	**221.729,45**	**858.135,69**	**0,00**	**383.864,31**
1.7.1.3.50.5.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – GESTÃO DO SUS - PRINCIPAL	00	52.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	52.000,00
1.7.1.3.50.5.2.00.00	ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR PARA O PAGAMENTO DO PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM	00	1.190.000,00	636.406,24	221.729,45	0,00	221.729,45	858.135,69	0,00	331.864,31
1.7.1.3.51.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - REPASSES FUNDO A FUNDO - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**		**0,00**	**0,00**	**1.012.215,00**	**0,00**	**1.012.215,00**	**1.012.215,00**	**1.012.215,00**	**0,00**
1.7.1.3.51.2.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO ESPECIALIZADA**		**0,00**	**0,00**	**1.012.215,00**	**0,00**	**1.012.215,00**	**1.012.215,00**	**1.012.215,00**	**0,00**
1.7.1.3.51.2.2.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO ESPECIALIZADA - EMENDA PARLAMENTAR	00	0,00	0,00	1.012.215,00	0,00	1.012.215,00	1.012.215,00	1.012.215,00	0,00
1.7.1.4.00.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO**		**2.024.000,00**	**1.880.581,42**	**115.885,31**	**0,00**	**115.885,31**	**1.996.466,73**	**0,00**	**27.533,27**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARÃES - MATO GROSSO

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM ARRECADADA

DEZEMBRO/2025

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OP	ORÇADO	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
				ANTERIOR	NO MÊS	ANUL. NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
	– FNDE									
1.7.1.4.50.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO**		**1.200.000,00**	**1.128.869,55**	**103.795,06**	**0,00**	**103.795,06**	**1.232.664,61**	**32.664,61**	**0,00**
1.7.1.4.50.0.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	00	1.200.000,00	1.128.869,55	103.795,06	0,00	103.795,06	1.232.664,61	32.664,61	0,00
1.7.1.4.52.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE**		**331.000,00**	**320.027,75**	**12.090,25**	**0,00**	**12.090,25**	**332.118,00**	**1.118,00**	**0,00**
1.7.1.4.52.0.1.00.00	**TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE - PRINCIPAL**		**331.000,00**	**320.027,75**	**12.090,25**	**0,00**	**12.090,25**	**332.118,00**	**1.118,00**	**0,00**
1.7.1.4.52.0.1.01.00	PNAE - ENSINO FUNDAMENTAL	00	150.000,00	153.980,00	0,00	0,00	0,00	153.980,00	3.980,00	0,00
1.7.1.4.52.0.1.02.00	PNAE - PRE-ESCOLA	00	82.000,00	77.472,00	0,00	0,00	0,00	77.472,00	0,00	4.528,00
1.7.1.4.52.0.1.03.00	PNAE - CRECHE	00	97.000,00	84.631,75	12.090,25	0,00	12.090,25	96.722,00	0,00	278,00
1.7.1.4.52.0.1.04.00	PNAE - AEE	00	2.000,00	3.944,00	0,00	0,00	0,00	3.944,00	1.944,00	0,00
1.7.1.4.53.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR – PNATE**		**223.000,00**	**223.162,56**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**223.162,56**	**162,56**	**0,00**
1.7.1.4.53.0.1.00.00	**TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR – PNATE - PRINCIPAL**		**223.000,00**	**223.162,56**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**223.162,56**	**162,56**	**0,00**
1.7.1.4.53.0.1.01.00	PNATE - FUNDAMENTAL	00	148.000,00	153.998,88	0,00	0,00	0,00	153.998,88	5.998,88	0,00
1.7.1.4.53.0.1.02.00	PNATE - INFANTIL	00	29.000,00	30.925,15	0,00	0,00	0,00	30.925,15	1.925,15	0,00
1.7.1.4.53.0.1.03.00	PNATE - ENSINO MEDIO	00	46.000,00	38.238,53	0,00	0,00	0,00	38.238,53	0,00	7.761,47
1.7.1.4.99.0.0.00.00	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE**		**270.000,00**	**208.521,56**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**208.521,56**	**0,00**	**61.478,44**
1.7.1.4.99.0.1.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE - PRINCIPAL	00	270.000,00	208.521,56	0,00	0,00	0,00	208.521,56	0,00	61.478,44
1.7.1.5.00.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB**		**0,00**	**1.080.596,27**	**166.566,70**	**0,00**	**166.566,70**	**1.247.162,97**	**1.247.162,97**	**0,00**
1.7.1.5.52.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAR**		**0,00**	**898.224,56**	**105.776,12**	**0,00**	**105.776,12**	**1.004.000,68**	**1.004.000,68**	**0,00**
1.7.1.5.52.0.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAR	00	0,00	898.224,56	105.776,12	0,00	105.776,12	1.004.000,68	1.004.000,68	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARÃES - MATO GROSSO

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM ARRECADADA

DEZEMBRO/2025

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OP	ORÇADO	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
				ANTERIOR	NO MÊS	ANUL. NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
	- PRINCIPAL									
1.7.1.5.53.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDEB DESTINADOS À CRIAÇÃO DE MATRÍCULAS EM ETI**		**0,00**	**182.371,71**	**60.790,58**	**0,00**	**60.790,58**	**243.162,29**	**243.162,29**	**0,00**
1.7.1.5.53.0.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDEB DESTINADOS À CRIAÇÃO DE MATRÍCULAS EM ETI - PRINCIPAL	00	0,00	182.371,71	60.790,58	0,00	60.790,58	243.162,29	243.162,29	0,00
1.7.1.6.00.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS**		**532.000,00**	**352.132,05**	**77.122,99**	**0,00**	**77.122,99**	**429.255,04**	**0,00**	**102.744,96**
1.7.1.6.50.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS**		**532.000,00**	**352.132,05**	**77.122,99**	**0,00**	**77.122,99**	**429.255,04**	**0,00**	**102.744,96**
1.7.1.6.50.0.1.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS - PRINCIPAL**		**532.000,00**	**352.132,05**	**77.122,99**	**0,00**	**77.122,99**	**429.255,04**	**0,00**	**102.744,96**
1.7.1.6.50.0.1.01.00	TRANSF. FNAS - SCFV	00	142.000,00	73.169,96	24.023,53	0,00	24.023,53	97.193,49	0,00	44.806,51
1.7.1.6.50.0.1.02.00	TRANSF. FNAS - PISO BÁSICO FIXO	00	85.000,00	41.704,24	13.181,48	0,00	13.181,48	54.885,72	0,00	30.114,28
1.7.1.6.50.0.1.03.00	TRANSF. FNAS - IGD BF	00	78.000,00	82.608,58	7.834,84	0,00	7.834,84	90.443,42	12.443,42	0,00
1.7.1.6.50.0.1.04.00	TANSF. FNAS - EQUIPE VOLANTE	00	46.000,00	31.278,18	9.886,14	0,00	9.886,14	41.164,32	0,00	4.835,68
1.7.1.6.50.0.1.05.00	TRANSF. FNAS - PISO TRANSF. MEDIA COMPLEXIDADE	00	28.000,00	11.822,55	0,00	0,00	0,00	11.822,55	0,00	16.177,45
1.7.1.6.50.0.1.06.00	TRANSF. FNAS - PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA DO SUAS	00	50.000,00	30.855,00	22.197,00	0,00	22.197,00	53.052,00	3.052,00	0,00
1.7.1.6.50.0.1.09.00	INDICE DE GESTAO DESCENTRALIZADA - PROGRAMA AUXILIO BRASIL	00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00
1.7.1.6.50.0.1.10.00	PROG. DE FORTALECIM. EMERG. DO ATENDIM. DO CADAST. UNICO DO SUAS - PROCAD-SUAS	00	70.000,00	31.150,56	0,00	0,00	0,00	31.150,56	0,00	38.849,44
1.7.1.6.50.0.1.11.00	OUTRAS TRANSF. DO FUNDO NACIONAL DE ASS. SOCIAL.	00	22.000,00	49.542,98	0,00	0,00	0,00	49.542,98	27.542,98	0,00
1.7.1.7.00.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES**		**152.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**152.000,00**
1.7.1.7.99.0.0.00.00	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES**		**152.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**152.000,00**
1.7.1.7.99.0.1.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL - ALDIR BLANC	00	152.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	152.000,00
1.7.1.9.00.0.0.00.00	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO**		**935.000,00**	**540.555,07**	**49.141,37**	**0,00**	**49.141,37**	**589.696,44**	**0,00**	**345.303,56**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARÃES - MATO GROSSO

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM ARRECADADA

DEZEMBRO/2025

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OP	ORÇADO	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
				ANTERIOR	NO MÊS	ANUL. NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
1.7.1.9.58.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR Nº 176/2020**		**780.000,00**	**540.555,07**	**49.141,37**	**0,00**	**49.141,37**	**589.696,44**	**0,00**	**190.303,56**
1.7.1.9.58.0.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - LEI COMPLEMENTAR 176/2020	00	780.000,00	540.555,07	49.141,37	0,00	49.141,37	589.696,44	0,00	190.303,56
1.7.1.9.60.0.0.00.00	**Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022**		**155.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**155.000,00**
1.7.1.9.60.0.1.00.00	Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022 - PRINCIPAL	00	155.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	155.000,00
1.7.2.0.00.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES**		**48.337.000,00**	**52.425.498,06**	**7.889.990,91**	**0,00**	**7.889.990,91**	**60.315.488,97**	**11.978.488,97**	**0,00**
1.7.2.1.00.0.0.00.00	**PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL**		**21.419.000,00**	**21.115.390,46**	**2.075.752,42**	**0,00**	**2.075.752,42**	**23.191.142,88**	**1.772.142,88**	**0,00**
1.7.2.1.50.0.0.00.00	**COTA-PARTE DO ICMS**		**19.200.000,00**	**17.992.902,55**	**1.946.515,02**	**0,00**	**1.946.515,02**	**19.939.417,57**	**739.417,57**	**0,00**
1.7.2.1.50.0.1.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	00	24.000.000,00	22.491.127,93	2.433.143,75	0,00	2.433.143,75	24.924.271,68	924.271,68	0,00
1.7.2.1.50.0.1.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	01	-4.800.000,00	-4.498.225,38	-486.628,73	0,00	-486.628,73	-4.984.854,11	-184.854,11	0,00
1.7.2.1.51.0.0.00.00	**COTA-PARTE DO IPVA**		**2.000.000,00**	**3.005.048,58**	**116.605,88**	**0,00**	**116.605,88**	**3.121.654,46**	**1.121.654,46**	**0,00**
1.7.2.1.51.0.1.00.00	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	00	2.500.000,00	3.756.309,59	145.757,23	0,00	145.757,23	3.902.066,82	1.402.066,82	0,00
1.7.2.1.51.0.1.00.00	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	01	-500.000,00	-751.261,01	-29.151,35	0,00	-29.151,35	-780.412,36	-280.412,36	0,00
1.7.2.1.52.0.0.00.00	**COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS**		**162.000,00**	**58.798,53**	**12.631,52**	**0,00**	**12.631,52**	**71.430,05**	**0,00**	**90.569,95**
1.7.2.1.52.0.1.00.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	00	162.000,00	58.798,53	12.631,52	0,00	12.631,52	71.430,05	0,00	90.569,95
1.7.2.1.53.0.0.00.00	**COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO**		**57.000,00**	**58.640,80**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**58.640,80**	**1.640,80**	**0,00**
1.7.2.1.53.0.1.00.00	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - PRINCIPAL	00	57.000,00	58.640,80	0,00	0,00	0,00	58.640,80	1.640,80	0,00
1.7.2.2.00.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS**		**0,00**	**3.565.203,49**	**195.462,59**	**0,00**	**195.462,59**	**3.760.666,08**	**3.760.666,08**	**0,00**
1.7.2.2.53.0.0.00.00	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS**		**0,00**	**3.565.203,49**	**195.462,59**	**0,00**	**195.462,59**	**3.760.666,08**	**3.760.666,08**	**0,00**
1.7.2.2.53.0.1.00.00	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS - PRINCIPAL**		**0,00**	**3.565.203,49**	**195.462,59**	**0,00**	**195.462,59**	**3.760.666,08**	**3.760.666,08**	**0,00**
1.7.2.2.53.0.1.01.00	AUXÍLIO FINANCEIRO AOS MUNICÍPIOS PARA COMPENSAÇÃO DE PERDAS (FETHAB DIESEL) -	00	0,00	3.565.203,49	195.462,59	0,00	195.462,59	3.760.666,08	3.760.666,08	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARÃES - MATO GROSSO

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM ARRECADADA

DEZEMBRO/2025

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OP	ORÇADO	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
				ANTERIOR	NO MÊS	ANUL. NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
	DECRETO ESTADUAL Nº 1354/2025									
1.7.2.3.00.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS**		**12.937.000,00**	**15.288.950,34**	**259.111,00**	**0,00**	**259.111,00**	**15.548.061,34**	**2.611.061,34**	**0,00**
1.7.2.3.50.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS**		**12.937.000,00**	**15.288.950,34**	**259.111,00**	**0,00**	**259.111,00**	**15.548.061,34**	**2.611.061,34**	**0,00**
1.7.2.3.50.0.1.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS - PRINCIPAL**		**12.937.000,00**	**15.288.950,34**	**259.111,00**	**0,00**	**259.111,00**	**15.548.061,34**	**2.611.061,34**	**0,00**
1.7.2.3.50.0.1.01.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS - PRINCIPAL	00	237.000,00	405.272,00	38.152,00	0,00	38.152,00	443.424,00	206.424,00	0,00
1.7.2.3.50.0.1.03.00	TRANSF. ESTADO SAUDE - CO-FINANCIAMENTO ESTADUAL ATENÇÃO BASICA E MEDIA ALTA COMPLEXIDADE	00	0,00	7.350.000,00	0,00	0,00	0,00	7.350.000,00	7.350.000,00	0,00
1.7.2.3.50.0.1.04.00	TRANSF. ESTADO SAUDE - OUTRAS TRANSFERENCIAS	00	1.700.000,00	163.678,34	20.959,00	0,00	20.959,00	184.637,34	0,00	1.515.362,66
1.7.2.3.50.0.1.06.00	TRANSF. ESTADO SAUDE - EMENDAS PARLAMENTARES	00	11.000.000,00	7.370.000,00	200.000,00	0,00	200.000,00	7.570.000,00	0,00	3.430.000,00
1.7.2.4.00.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES**		**9.752.000,00**	**11.409.199,89**	**4.358.985,51**	**0,00**	**4.358.985,51**	**15.768.185,40**	**6.016.185,40**	**0,00**
1.7.2.4.51.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO**		**545.000,00**	**2.082.731,49**	**108.985,51**	**0,00**	**108.985,51**	**2.191.717,00**	**1.646.717,00**	**0,00**
1.7.2.4.51.0.1.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL**		**545.000,00**	**2.082.731,49**	**108.985,51**	**0,00**	**108.985,51**	**2.191.717,00**	**1.646.717,00**	**0,00**
1.7.2.4.51.0.1.01.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR - PRINCIPAL	00	545.000,00	1.080.994,89	108.962,18	0,00	108.962,18	1.189.957,07	644.957,07	0,00
1.7.2.4.51.0.1.02.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - OUTROS CONVENIOS	00	0,00	1.001.736,60	23,33	0,00	23,33	1.001.759,93	1.001.759,93	0,00
1.7.2.4.99.0.0.00.00	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES**		**9.207.000,00**	**9.326.468,40**	**4.250.000,00**	**0,00**	**4.250.000,00**	**13.576.468,40**	**4.369.468,40**	**0,00**
1.7.2.4.99.0.1.00.00	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL**		**9.207.000,00**	**8.326.468,40**	**2.250.000,00**	**0,00**	**2.250.000,00**	**10.576.468,40**	**1.369.468,40**	**0,00**
1.7.2.4.99.0.1.01.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL	00	9.207.000,00	487.999,00	2.250.000,00	0,00	2.250.000,00	2.737.999,00	0,00	6.469.001,00
1.7.2.4.99.0.1.03.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS	00	0,00	7.838.469,40	0,00	0,00	0,00	7.838.469,40	7.838.469,40	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARÃES - MATO GROSSO

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM ARRECADADA

DEZEMBRO/2025

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OP	ORÇADO	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
				ANTERIOR	NO MÊS	ANUL. NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
	ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL - CONV. SECEL N.º 0272-2025 - 38º FESTIVAL DE INVERNO 2025 DE CHAPADA DOS GUIMARÃES/MT									
1.7.2.4.99.0.6.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL - CONV. CARNAVAL	00	0,00	1.000.000,00	2.000.000,00	0,00	2.000.000,00	3.000.000,00	3.000.000,00	0,00
1.7.2.9.00.0.0.00.00	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL**		**4.229.000,00**	**1.046.753,88**	**1.000.679,39**	**0,00**	**1.000.679,39**	**2.047.433,27**	**0,00**	**2.181.566,73**
1.7.2.9.51.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL**		**682.000,00**	**264.722,70**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**264.722,70**	**0,00**	**417.277,30**
1.7.2.9.51.0.1.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL - PRINCIPAL**		**682.000,00**	**264.722,70**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**264.722,70**	**0,00**	**417.277,30**
1.7.2.9.51.0.1.01.00	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL - PRINCIPAL	00	682.000,00	264.722,70	0,00	0,00	0,00	264.722,70	0,00	417.277,30
1.7.2.9.53.0.0.00.00	**COTA-PARTE DA TRANSFERÊNCIA DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DAS PERDAS COM ARRECADAÇÃO DE ICMS - LC N. 194/2022**		**0,00**	**43.097,32**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**43.097,32**	**43.097,32**	**0,00**
1.7.2.9.53.0.1.00.00	COTA-PARTE DA TRANSFERÊNCIA DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DAS PERDAS COM ARRECADAÇÃO DE ICMS - LC N. 194/2023 - PRINCIPAL	00	0,00	43.097,32	0,00	0,00	0,00	43.097,32	43.097,32	0,00
1.7.2.9.99.0.0.00.00	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF**		**3.547.000,00**	**738.933,86**	**1.000.679,39**	**0,00**	**1.000.679,39**	**1.739.613,25**	**0,00**	**1.807.386,75**
1.7.2.9.99.0.1.00.00	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF - PRINCIPAL**		**3.547.000,00**	**738.933,86**	**1.000.679,39**	**0,00**	**1.000.679,39**	**1.739.613,25**	**0,00**	**1.807.386,75**
1.7.2.9.99.0.1.01.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO-FETHAB - PRINCIPAL	00	3.200.000,00	446.331,11	0,00	0,00	0,00	446.331,11	0,00	2.753.668,89
1.7.2.9.99.0.1.02.00	FUNDO DE TRANSPORTE E HABITACAO - FETHAB (TRANSP. ESCOLAR) PRINCIPAL	00	330.000,00	47.073,83	0,00	0,00	0,00	47.073,83	0,00	282.926,17
1.7.2.9.99.0.1.03.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS - PRINCIPAL	00	0,00	197.743,64	679,39	0,00	679,39	198.423,03	198.423,03	0,00
1.7.2.9.99.0.1.05.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DO ESTADO - FEP ESTADUAL	00	14.000,00	9.448,34	0,00	0,00	0,00	9.448,34	0,00	4.551,66
1.7.2.9.99.0.1.06.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS E DF - ITFRM	00	3.000,00	38.336,94	0,00	0,00	0,00	38.336,94	35.336,94	0,00
1.7.2.9.99.0.1.07.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS E DF - EMENDA PARLAMENTAR ESTADUAL EDUCAÇÃO	00	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARÃES - MATO GROSSO

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM ARRECADADA

DEZEMBRO/2025

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OP	ORÇADO	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
				ANTERIOR	NO MÊS	ANUL. NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
1.7.5.0.00.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS**		**20.000.000,00**	**19.686.880,70**	**2.097.492,14**	**-97.775,57**	**1.999.716,57**	**21.686.597,27**	**1.686.597,27**	**0,00**
1.7.5.1.00.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB**		**20.000.000,00**	**19.686.880,70**	**2.097.492,14**	**-97.775,57**	**1.999.716,57**	**21.686.597,27**	**1.686.597,27**	**0,00**
1.7.5.1.50.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB**		**20.000.000,00**	**19.686.880,70**	**2.097.492,14**	**-97.775,57**	**1.999.716,57**	**21.686.597,27**	**1.686.597,27**	**0,00**
1.7.5.1.50.0.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB - PRINCIPAL	00	20.000.000,00	19.686.880,70	2.097.492,14	-97.775,57	1.999.716,57	21.686.597,27	1.686.597,27	0,00
1.7.9.0.00.0.0.00.00	**DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES**		**0,00**	**47.548,28**	**403.064,15**	**0,00**	**403.064,15**	**450.612,43**	**450.612,43**	**0,00**
1.7.9.2.00.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE DEPÓSITOS NÃO IDENTIFICADOS**		**0,00**	**0,00**	**403.064,15**	**0,00**	**403.064,15**	**403.064,15**	**403.064,15**	**0,00**
1.7.9.2.01.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE DEPÓSITOS NÃO IDENTIFICADOS**		**0,00**	**0,00**	**403.064,15**	**0,00**	**403.064,15**	**403.064,15**	**403.064,15**	**0,00**
1.7.9.2.01.0.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE DEPÓSITOS NÃO IDENTIFICADOS - PRINCIPAL	00	0,00	0,00	403.064,15	0,00	403.064,15	403.064,15	403.064,15	0,00
1.7.9.9.00.0.0.00.00	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES**		**0,00**	**47.548,28**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**47.548,28**	**47.548,28**	**0,00**
1.7.9.9.99.0.0.00.00	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES**		**0,00**	**47.548,28**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**47.548,28**	**47.548,28**	**0,00**
1.7.9.9.99.0.1.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES - PRINCIPAL	00	0,00	47.548,28	0,00	0,00	0,00	47.548,28	47.548,28	0,00
1.9.0.0.00.0.0.00.00	**OUTRAS RECEITAS CORRENTES**		**318.000,00**	**593.836,21**	**3.247.600,55**	**0,00**	**3.247.600,55**	**3.841.436,76**	**3.523.436,76**	**0,00**
1.9.1.0.00.0.0.00.00	**MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS**		**5.000,00**	**7.433,18**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**7.433,18**	**2.433,18**	**0,00**
1.9.1.1.00.0.0.00.00	**MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS**		**5.000,00**	**7.433,18**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**7.433,18**	**2.433,18**	**0,00**
1.9.1.1.01.0.0.00.00	**MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA**		**5.000,00**	**7.433,18**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**7.433,18**	**2.433,18**	**0,00**
1.9.1.1.01.0.1.00.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - PRINCIPAL	00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
1.9.1.1.01.0.3.00.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - DÍVIDA ATIVA	00	2.000,00	3.678,22	0,00	0,00	0,00	3.678,22	1.678,22	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARÃES - MATO GROSSO

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM ARRECADADA

DEZEMBRO/2025

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OP	ORÇADO	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
				ANTERIOR	NO MÊS	ANUL. NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
1.9.1.1.01.0.4.00.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	00	1.000,00	3.792,55	0,00	0,00	0,00	3.792,55	2.792,55	0,00
1.9.1.1.01.0.4.00.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	19	0,00	-37,59	0,00	0,00	0,00	-37,59	-37,59	0,00
1.9.2.0.00.0.0.00.00	**INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS**		**60.000,00**	**372.911,53**	**3.225.482,87**	**0,00**	**3.225.482,87**	**3.598.394,40**	**3.538.394,40**	**0,00**
1.9.2.1.00.0.0.00.00	**INDENIZAÇÕES**		**30.000,00**	**9.409,23**	**2.643.319,07**	**0,00**	**2.643.319,07**	**2.652.728,30**	**2.622.728,30**	**0,00**
1.9.2.1.99.0.0.00.00	**OUTRAS INDENIZAÇÕES**		**30.000,00**	**9.409,23**	**2.643.319,07**	**0,00**	**2.643.319,07**	**2.652.728,30**	**2.622.728,30**	**0,00**
1.9.2.1.99.0.1.00.00	**OUTRAS INDENIZAÇÕES - PRINCIPAL**		**30.000,00**	**9.409,23**	**2.643.319,07**	**0,00**	**2.643.319,07**	**2.652.728,30**	**2.622.728,30**	**0,00**
1.9.2.1.99.0.1.01.00	DEMAIS RESTITUICOES	00	30.000,00	9.409,23	2.643.319,07	0,00	2.643.319,07	2.652.728,30	2.622.728,30	0,00
1.9.2.2.00.0.0.00.00	**RESTITUIÇÕES**		**30.000,00**	**363.502,30**	**582.163,80**	**0,00**	**582.163,80**	**945.666,10**	**915.666,10**	**0,00**
1.9.2.2.99.0.0.00.00	**OUTRAS RESTITUIÇÕES**		**30.000,00**	**363.502,30**	**582.163,80**	**0,00**	**582.163,80**	**945.666,10**	**915.666,10**	**0,00**
1.9.2.2.99.0.1.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL	00	30.000,00	327.341,26	32.163,80	0,00	32.163,80	359.505,06	329.505,06	0,00
1.9.2.2.99.0.2.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES - MULTAS E JUROS DE MORA	00	0,00	6.351,81	0,00	0,00	0,00	6.351,81	6.351,81	0,00
1.9.2.2.99.0.9.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES - CONV. ESTADUAL	00	0,00	29.809,23	550.000,00	0,00	550.000,00	579.809,23	579.809,23	0,00
1.9.9.0.00.0.0.00.00	**DEMAIS RECEITAS CORRENTES**		**253.000,00**	**213.491,50**	**22.117,68**	**0,00**	**22.117,68**	**235.609,18**	**0,00**	**17.390,82**
1.9.9.9.00.0.0.00.00	**OUTRAS RECEITAS CORRENTES**		**253.000,00**	**213.491,50**	**22.117,68**	**0,00**	**22.117,68**	**235.609,18**	**0,00**	**17.390,82**
1.9.9.9.12.0.0.00.00	**ENCARGOS LEGAIS PELA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA E RECEITAS DE ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA**		**108.000,00**	**97.104,48**	**12.508,68**	**0,00**	**12.508,68**	**109.613,16**	**1.613,16**	**0,00**
1.9.9.9.12.2.0.00.00	**ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA**		**108.000,00**	**97.104,48**	**12.508,68**	**0,00**	**12.508,68**	**109.613,16**	**1.613,16**	**0,00**
1.9.9.9.12.2.1.00.00	ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - PRINCIPAL	03	0,00	-119,31	0,00	0,00	0,00	-119,31	-119,31	0,00
1.9.9.9.12.2.1.00.00	ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - PRINCIPAL	00	108.000,00	96.378,29	12.476,92	0,00	12.476,92	108.855,21	855,21	0,00
1.9.9.9.12.2.2.00.00	ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - MULTAS E JUROS DE MORA	00	0,00	845,50	31,76	0,00	31,76	877,26	877,26	0,00
1.9.9.9.16.0.0.00.00	**TÍTULOS EXECUTIVOS EXTRAJUDICIAIS**		**145.000,00**	**116.387,02**	**9.609,00**	**0,00**	**9.609,00**	**125.996,02**	**0,00**	**19.003,98**
1.9.9.9.16.1.0.00.00	**TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA - TAC**		**145.000,00**	**116.387,02**	**9.609,00**	**0,00**	**9.609,00**	**125.996,02**	**0,00**	**19.003,98**
1.9.9.9.16.1.1.00.00	TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA - TAC - PRINCIPAL	00	145.000,00	116.387,02	9.609,00	0,00	9.609,00	125.996,02	0,00	19.003,98
	SOMA		147.583.000,00	154.573.957,53	27.228.885,23	-97.775,57	27.131.109,66	181.705.067,19	34.122.067,19	0,00
2.0.0.0.00.0.0.00.00	**RECEITAS DE CAPITAL**		**4.700.000,00**	**6.823.150,96**	**1.735.294,62**	**0,00**	**1.735.294,62**	**8.558.445,58**	**3.858.445,58**	**0,00**
2.4.0.0.00.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL**		**4.700.000,00**	**6.823.150,96**	**1.735.294,62**	**0,00**	**1.735.294,62**	**8.558.445,58**	**3.858.445,58**	**0,00**
2.4.1.0.00.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES**		**0,00**	**1.073.218,58**	**1.735.294,62**	**0,00**	**1.735.294,62**	**2.808.513,20**	**2.808.513,20**	**0,00**
2.4.1.2.00.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO**		**0,00**	**0,00**	**1.735.294,62**	**0,00**	**1.735.294,62**	**1.735.294,62**	**1.735.294,62**	**0,00**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARÃES - MATO GROSSO

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM ARRECADADA

DEZEMBRO/2025

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OP	ORÇADO	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
				ANTERIOR	NO MÊS	ANUL. NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
	NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE									
2.4.1.2.50.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO**		**0,00**	**0,00**	**1.735.294,62**	**0,00**	**1.735.294,62**	**1.735.294,62**	**1.735.294,62**	**0,00**
2.4.1.2.50.9.0.00.00	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO**		**0,00**	**0,00**	**1.735.294,62**	**0,00**	**1.735.294,62**	**1.735.294,62**	**1.735.294,62**	**0,00**
2.4.1.2.50.9.1.00.00	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO**		**0,00**	**0,00**	**1.735.294,62**	**0,00**	**1.735.294,62**	**1.735.294,62**	**1.735.294,62**	**0,00**
2.4.1.2.50.9.1.04.00	OUTRAS TRANSF. DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - NOVO PAC CONST. ESCOLA NOVA MUN. TEMPO INTEGRAL.	00	0,00	0,00	1.735.294,62	0,00	1.735.294,62	1.735.294,62	1.735.294,62	0,00
2.4.1.4.00.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES**		**0,00**	**1.073.218,58**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.073.218,58**	**1.073.218,58**	**0,00**
2.4.1.4.99.0.0.00.00	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES**		**0,00**	**1.073.218,58**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.073.218,58**	**1.073.218,58**	**0,00**
2.4.1.4.99.0.1.00.00	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES**		**0,00**	**1.073.218,58**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.073.218,58**	**1.073.218,58**	**0,00**
2.4.1.4.99.0.1.01.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL	00	0,00	1.073.218,58	0,00	0,00	0,00	1.073.218,58	1.073.218,58	0,00
2.4.2.0.00.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES**		**4.200.000,00**	**5.749.932,38**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**5.749.932,38**	**1.549.932,38**	**0,00**
2.4.2.2.00.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES**		**4.200.000,00**	**5.749.932,38**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**5.749.932,38**	**1.549.932,38**	**0,00**
2.4.2.2.51.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO**		**4.200.000,00**	**2.274.277,09**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**2.274.277,09**	**0,00**	**1.925.722,91**
2.4.2.2.51.0.1.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO**		**4.200.000,00**	**2.274.277,09**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**2.274.277,09**	**0,00**	**1.925.722,91**
2.4.2.2.51.0.1.02.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DA EDUCAÇÃO - CONV. Nº 1831-2021/SEDUC - CONST. ESCOLA ESTADUAL NOVA	00	1.500.000,00	1.351.980,58	0,00	0,00	0,00	1.351.980,58	0,00	148.019,42
2.4.2.2.51.0.1.03.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DA EDUCAÇÃO - CONV. 1687-2021 REF. DA EE CORONEL RAFAEL DE SIQUEIRA	00	1.500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500.000,00
2.4.2.2.51.0.1.04.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DA EDUCAÇÃO -	00	1.200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.200.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARÃES - MATO GROSSO

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM ARRECADADA

DEZEMBRO/2025

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TIPO OP	ORÇADO	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
				ANTERIOR	NO MÊS	ANUL. NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
	CONV. Nº 1684-2021/SEDUC - REF. DA ESC. EST. ANA TEREZA ALBERNAZ									
2.4.2.2.51.0.1.05.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DA EDUCAÇÃO - CONV. 1690-2021 ESCOLA ESTADUAL REUNIDAS DA CACHOEIRA RICA	00	0,00	712.267,13	0,00	0,00	0,00	712.267,13	712.267,13	0,00
2.4.2.2.51.0.1.06.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - CONV. 1698 -2021 REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL SANTA HELENA	00	0,00	210.029,38	0,00	0,00	0,00	210.029,38	210.029,38	0,00
2.4.2.2.99.0.0.00.00	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES**		**0,00**	**3.475.655,29**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**3.475.655,29**	**3.475.655,29**	**0,00**
2.4.2.2.99.0.1.00.00	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES**		**0,00**	**3.475.655,29**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**3.475.655,29**	**3.475.655,29**	**0,00**
2.4.2.2.99.0.1.02.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES - CONV. 2400-2023 PAV. MT 515	00	0,00	2.750.000,00	0,00	0,00	0,00	2.750.000,00	2.750.000,00	0,00
2.4.2.2.99.0.1.05.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES - CONV. 1512-2024. MIGUELZINHO E LAGOINHA DE CIMA.	00	0,00	725.655,29	0,00	0,00	0,00	725.655,29	725.655,29	0,00
2.4.5.0.00.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS**		**500.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**500.000,00**
2.4.5.1.00.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS**		**500.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**500.000,00**
2.4.5.1.01.0.0.00.00	**TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS**		**500.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**500.000,00**
2.4.5.1.01.0.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS - CONST. PARQUE OLHO D'AGUA M.P.	00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00
	SOMA		4.700.000,00	6.823.150,96	1.735.294,62	0,00	1.735.294,62	8.558.445,58	3.858.445,58	0,00
	TOTAL GERAL		152.283.000,00	161.397.108,49	28.964.179,85	-97.775,57	28.866.404,28	190.263.512,77	37.980.512,77	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARÃES - MATO GROSSO

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM ARRECADADA

DEZEMBRO/2025

TOTAL POR TIPO OP		TIPO OP	ORÇADO	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
				ANTERIOR	NO MÊS	ANUL. NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
	00 - RECEITA	00	167.227.500,00	176.020.167,33	30.282.244,75	-97.775,57	30.184.469,18	206.204.636,51	38.977.136,51	0,00
	01 - DEDUÇÃO PARA O FUNDEB	01	-11.244.000,00	-10.658.568,48	-1.141.225,83	0,00	-1.141.225,83	-11.799.794,31	-555.794,31	0,00
	02 - RESTITUIÇÕES	02	-7.000,00	-4.773,79	0,00	0,00	0,00	-4.773,79	0,00	-2.226,21
	03 - COMPENSAÇÕES	03	-133.600,00	-283.510,72	-14.747,21	0,00	-14.747,21	-298.257,93	-164.657,93	0,00
	04 - DESCONTO CONCEDIDO	04	-2.600.000,00	-2.656.939,88	-31.580,12	0,00	-31.580,12	-2.688.520,00	-88.520,00	0,00
	10 - RENÚNCIA POR ISENÇÃO	10	-330.000,00	-31.733,02	-2.772,14	0,00	-2.772,14	-34.505,16	0,00	-295.494,84
	19 - OUTRAS RENÚNCIAS	19	-629.900,00	-987.532,95	-127.739,60	0,00	-127.739,60	-1.115.272,55	-485.372,55	0,00

OSMAR FRONER DE MELLO:37557785649 Assinado de forma digital por OSMAR FRONER DE MELLO:37557785649

OSMAR FRONER DE MELLO

PREFEITO MUNICIPAL

CAROLINE PACHECO ALVES DE OLIVEIRA:02468006151 Assinado de forma digital por CAROLINE PACHECO ALVES DE OLIVEIRA:02468006151

CAROLINE PACHECO ALVES DE OLIVEIRA

SECRETÁRIA DE FINANÇAS

ALEXANDRE SILVA CORREA:00115394109 Assinado de forma digital por ALEXANDRE SILVA CORREA:00115394109

ALEXANDRE SILVA CORRÊA

GERENTE DE CONTABILIDADE

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARÃES - MATO GROSSO

ANEXO 11 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964

DEZEMBRO/2025

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

CÓDIGO	TÍTULOS	AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	
02	GABINETE DO PREFEITO								
02 001	GABINETE DO PREFEITO								
04.122.0002.20180-3190040000-15000000000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO								
04.122.0002.20180-3190110000-15000000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL	800.000,00		800.000,00	704.513,31	94.681,98		799.195,29	804,71
04.122.0002.20180-3190130000-15000000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	68.000,00		68.000,00	57.106,16	10.295,79		67.401,95	598,05
04.122.0002.20180-3191130000-15000000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	39.000,00		39.000,00	37.782,60	3.194,81	7.007,54	33.969,87	5.030,13
04.122.0002.20180-3390140000-15000000000	DIÁRIAS - CIVIL	1.000,00		1.000,00	900,00			900,00	100,00
04.122.0002.20180-3390300000-15000000000	MATERIAL DE CONSUMO	152.000,00		152.000,00	129.086,64	12.502,49		141.589,13	10.410,87
04.122.0002.20180-3390330000-15000000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	34.000,00		34.000,00	28.168,58	5.300,00		33.468,58	531,42
04.122.0002.20180-3390350000-15000000000	SERVIÇOS DE CONSULTORIA								
04.122.0002.20180-3390360000-15000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00		10.000,00	8.235,00			8.235,00	1.765,00
04.122.0002.20180-3390370000-15000000000	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA								
04.122.0002.20180-3390390000-15000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	1.093.500,00		1.093.500,00	1.022.418,77	66.348,44	49.900,00	1.038.867,21	54.632,79
04.122.0002.20180-3390910000-15000000000	SENTENÇAS JUDICIAIS	59.780,00		59.780,00	47.968,60	3.489,50		51.458,10	8.321,90
04.122.0002.20180-3390920000-15000000000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11.000,00		11.000,00	6.093,51			6.093,51	4.906,49
04.122.0002.20180-3390930000-15000000000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	591.000,00		591.000,00	539.623,82	50.211,39		589.835,21	1.164,79
04.122.0002.20180-4490520000-15000000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	52.000,00		52.000,00	24.306,00	23.436,89		47.742,89	4.257,11
04.122.0003.10081-3390300000-15000000000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00		1.000,00					1.000,00
04.122.0003.10081-3390390000-15000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	1.000,00		1.000,00					1.000,00
04.122.0003.10081-4490510000-15000000000	OBRAS E INSTALAÇÕES	8.000,00		8.000,00					8.000,00
04.122.0048.20186-3190110000-15000000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL	505.000,00		505.000,00	414.228,16	58.858,02		473.086,18	31.913,82
04.122.0048.20186-3190130000-15000000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	55.000,00		55.000,00	40.570,06	7.651,55		48.221,61	6.778,39
04.122.0048.20186-3191130000-15000000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS								
04.122.0048.20186-3390360000-15000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	116.000,00		116.000,00	112.291,00			112.291,00	3.709,00
04.122.0049.20187-3190110000-15000000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL	4.000,00		4.000,00					4.000,00
04.122.0049.20187-3190130000-15000000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000,00		5.000,00					5.000,00
04.122.0049.20187-3390300000-15000000000	MATERIAL DE CONSUMO	136.000,00		136.000,00	115.715,00	4.230,50		119.945,50	16.054,50
04.122.0049.20187-3390300000-18990000000	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00		3.000,00	995,48			995,48	2.004,52
04.122.0049.20187-3390390000-15000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	143.000,00		143.000,00	132.662,90	10.000,00	10.000,00	132.662,90	10.337,10
04.122.0049.20187-4490520000-18990000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	72.000,00		72.000,00	69.281,12			69.281,12	2.718,88
04.122.0050.20188-3390300000-15000000000	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00		2.000,00					2.000,00
04.122.0050.20188-3390390000-15000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	3.000,00		3.000,00	1.179,03			1.179,03	1.820,97
04.122.0051.20181-3390300000-15000000000	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00		2.000,00					2.000,00
04.122.0051.20181-3390360000-15000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00		1.000,00					1.000,00
04.122.0051.20181-3390390000-15000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	2.000,00		2.000,00	634,25			634,25	1.365,75

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARÃES - MATO GROSSO

ANEXO 11 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964

DEZEMBRO/2025

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

CÓDIGO	TÍTULOS	AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	
04.122.0052.20185-3190110000-15000000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL	120.000,00		120.000,00	86.856,36	6.992,83		93.849,19	26.150,81
04.122.0052.20185-3191130000-15000000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12.000,00		12.000,00	11.303,74	959,41	1.918,82	10.344,33	1.655,67
04.122.0052.20185-3390930000-15000000000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	19.700,00		19.700,00	17.007,15	1.572,45		18.579,60	1.120,40
04.122.0052.20228-3390300000-15000000000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00		5.000,00					5.000,00
04.122.0052.20228-3390390000-15000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	3.000,00		3.000,00	263,99			263,99	2.736,01
04.122.0052.20228-4490520000-15000000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE								
04.122.0076.20251-3190130000-15000000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.000,00		3.000,00					3.000,00
04.122.0076.20251-3390390000-15000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	2.000,00		2.000,00					2.000,00
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	4.134.980,00		4.134.980,00	3.609.191,23	359.726,05	68.826,36	3.900.090,92	234.889,08
	TOTAL DO ÓRGÃO	4.134.980,00		4.134.980,00	3.609.191,23	359.726,05	68.826,36	3.900.090,92	234.889,08
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO								
03 001	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO								
04.122.0005.20005-3190040000-15000000000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	21.000,00		21.000,00	16.698,00	3.036,00		19.734,00	1.266,00
04.122.0005.20005-3190110000-15000000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL	783.000,00		783.000,00	702.254,46	76.428,41		778.682,87	4.317,13
04.122.0005.20005-3190130000-15000000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	35.000,00		35.000,00	29.335,79	4.726,13		34.061,92	938,08
04.122.0005.20005-3191130000-15000000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	102.000,00		102.000,00	74.741,68	6.905,41	14.012,36	67.634,73	34.365,27
04.122.0005.20005-3390140000-15000000000	DIÁRIAS - CIVIL	1.000,00		1.000,00					1.000,00
04.122.0005.20005-3390300000-15000000000	MATERIAL DE CONSUMO	385.000,00		385.000,00	350.019,17	18.749,69	5.234,09	363.534,77	21.465,23
04.122.0005.20005-3390330000-15000000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	7.000,00		7.000,00					7.000,00
04.122.0005.20005-3390360000-15000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00		10.000,00	4.500,00			4.500,00	5.500,00
04.122.0005.20005-3390390000-15000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	3.983.200,00		3.983.200,00	3.718.501,22	246.005,50	43.967,63	3.920.539,09	62.660,91
04.122.0005.20005-3390390000-17110000804	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	126.020,00		126.020,00	95.359,87	15.324,64		110.684,51	15.335,49
04.122.0005.20005-3390390000-27110000804	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA								
04.122.0005.20005-3390400000-15000000000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESS	611.000,00		611.000,00	554.445,46	56.143,30	49.363,73	561.225,03	49.774,97
04.122.0005.20005-3390920000-15000000000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16.000,00		16.000,00	9.393,00			9.393,00	6.607,00
04.122.0005.20005-3390930000-15000000000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	249.000,00		249.000,00	217.765,09	15.993,33		233.758,42	15.241,58
04.122.0005.20005-4490520000-15000000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	54.000,00		54.000,00	53.827,62			53.827,62	172,38
04.122.0005.20008-3390390000-15000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	10.000,00		10.000,00					10.000,00
04.122.0005.20258-3390390000-15000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	10.000,00		10.000,00					10.000,00
04.122.0078.20270-3390390000-15000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA								
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	6.403.220,00		6.403.220,00	5.826.841,36	443.312,41	112.577,81	6.157.575,96	245.644,04
	TOTAL DO ÓRGÃO	6.403.220,00		6.403.220,00	5.826.841,36	443.312,41	112.577,81	6.157.575,96	245.644,04
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS								

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARÃES - MATO GROSSO

ANEXO 11 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964

DEZEMBRO/2025

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

CÓDIGO	TÍTULOS	AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	
04 001	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS								
04.123.0006.20176-3190040000-15000000000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	3.000,00		3.000,00					3.000,00
04.123.0006.20176-3190110000-15000000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL	1.690.000,00		1.690.000,00	1.498.037,92	164.809,53		1.662.847,45	27.152,55
04.123.0006.20176-3190130000-15000000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	62.000,00		62.000,00	51.840,66	9.890,34		61.731,00	269,00
04.123.0006.20176-3191130000-15000000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	127.000,00		127.000,00	133.531,00	13.307,80	21.162,73	125.676,07	1.323,93
04.123.0006.20176-3390140000-15000000000	DIÁRIAS - CIVIL	2.000,00		2.000,00	500,00			500,00	1.500,00
04.123.0006.20176-3390300000-15000000000	MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00		25.000,00	19.896,11	3.287,91	180,00	23.004,02	1.995,98
04.123.0006.20176-3390330000-15000000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000,00		1.000,00					1.000,00
04.123.0006.20176-3390350000-15000000000	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	11.000,00		11.000,00	11.000,00			11.000,00	
04.123.0006.20176-3390360000-15000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	22.000,00		22.000,00	19.785,00	1.100,00	150,00	20.735,00	1.265,00
04.123.0006.20176-3390390000-15000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	827.000,00		827.000,00	719.557,62	118.030,30	14.625,31	822.962,61	4.037,39
04.123.0006.20176-3390910000-15000000000	SENTENÇAS JUDICIAIS	60.000,00		60.000,00	1.488,24	55.163,33		56.651,57	3.348,43
04.123.0006.20176-3390920000-15000000000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.000,00		2.000,00					2.000,00
04.123.0006.20176-3390930000-15000000000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	627.000,00		627.000,00	546.491,94	36.476,76		582.968,70	44.031,30
04.123.0006.20176-4490520000-15000000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	25.000,00		25.000,00	24.559,00			24.559,00	441,00
04.123.0006.20178-3390390000-15000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	330.000,00		330.000,00	328.428,04			328.428,04	1.571,96
04.843.0006.10067-3290210000-15000000000	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO								
04.843.0006.10067-4690710000-15000000000	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	2.091.000,00		2.091.000,00	1.936.677,82	8.921,12		1.945.598,94	145.401,06
04.846.0006.20177-3390470000-15000000000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	405.300,00		405.300,00	373.631,82			373.631,82	31.668,18
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	6.310.300,00		6.310.300,00	5.665.425,17	410.987,09	36.118,04	6.040.294,22	270.005,78
	TOTAL DO ÓRGÃO	6.310.300,00		6.310.300,00	5.665.425,17	410.987,09	36.118,04	6.040.294,22	270.005,78
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORCAMENTO								
05 001	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORCAMENTO								
04.121.0007.20096-3190110000-15000000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL	294.000,00		294.000,00	237.872,36	35.327,30		273.199,66	20.800,34
04.121.0007.20096-3190130000-15000000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	30.000,00		30.000,00	22.776,16	4.302,33		27.078,49	2.921,51
04.121.0007.20096-3191130000-15000000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000,00		10.000,00	4.589,38	395,14	777,74	4.206,78	5.793,22
04.121.0007.20096-3390140000-15000000000	DIÁRIAS - CIVIL	3.000,00		3.000,00	1.850,00			1.850,00	1.150,00
04.121.0007.20096-3390300000-15000000000	MATERIAL DE CONSUMO	45.000,00		45.000,00	37.690,91			37.690,91	7.309,09
04.121.0007.20096-3390360000-15000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16.000,00		16.000,00		700,00		700,00	15.300,00
04.121.0007.20096-3390390000-15000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	115.000,00		115.000,00	104.829,80	664,65		105.494,45	9.505,55
04.121.0007.20096-3390930000-15000000000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	150.000,00		150.000,00	122.710,81	11.519,34		134.230,15	15.769,85
04.121.0007.20096-4490520000-15000000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00		1.000,00					1.000,00
04.121.0008.20101-3390390000-15000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA								
25.451.0022.20250-3390300000-15000000000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00		10.000,00					10.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARÃES - MATO GROSSO

ANEXO 11 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964

DEZEMBRO/2025

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

CÓDIGO	TÍTULOS	AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	
25.451.0022.20250-3390300000-17510000000	MATERIAL DE CONSUMO	142.000,00		142.000,00	131.180,90			131.180,90	10.819,10
25.451.0022.20250-3390390000-15000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	14.000,00		14.000,00	13.159,46			13.159,46	840,54
25.451.0022.20250-3390390000-17510000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	1.000,00		1.000,00	52,32			52,32	947,68
25.451.0022.20250-4490510000-15000000000	OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000,00		10.000,00					10.000,00
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	841.000,00		841.000,00	676.712,10	52.908,76	777,74	728.843,12	112.156,88
	TOTAL DO ÓRGÃO	841.000,00		841.000,00	676.712,10	52.908,76	777,74	728.843,12	112.156,88
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ASSUNTOS F								
06 001	SECRETARIA MUNIC.AGRICULTURA E ASSUNTOS FUNDIARIO								
18.541.0024.20164-3390300000-15000000000	MATERIAL DE CONSUMO	6.600,00		6.600,00	5.056,00			5.056,00	1.544,00
18.541.0024.20164-3390360000-15000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	6.000,00		6.000,00					6.000,00
18.541.0024.20164-3390390000-15000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	4.000,00		4.000,00	3.682,68			3.682,68	317,32
20.122.0010.20016-3190040000-15000000000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	7.500,00		7.500,00					7.500,00
20.122.0010.20016-3190110000-15000000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL	520.000,00		520.000,00	441.928,57	57.118,35		499.046,92	20.953,08
20.122.0010.20016-3190130000-15000000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	60.000,00		60.000,00	20.950,22	4.287,02		25.237,24	34.762,76
20.122.0010.20016-3191130000-15000000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	50.000,00		50.000,00	43.432,92	3.699,69	9.207,66	37.924,95	12.075,05
20.122.0010.20016-3390140000-15000000000	DIÁRIAS - CIVIL	7.000,00		7.000,00					7.000,00
20.122.0010.20016-3390300000-15000000000	MATERIAL DE CONSUMO	771.000,00		771.000,00	647.885,85	63.313,14	117.243,90	593.955,09	177.044,91
20.122.0010.20016-3390360000-15000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	23.000,00		23.000,00	21.375,00			21.375,00	1.625,00
20.122.0010.20016-3390390000-15000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	2.300.000,00		2.300.000,00	2.008.073,89	231.248,66	48.890,00	2.190.432,55	109.567,45
20.122.0010.20016-3390920000-15000000000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	40.000,00		40.000,00	8.573,68			8.573,68	31.426,32
20.122.0010.20016-3390930000-15000000000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	168.000,00		168.000,00	139.880,02	13.114,14		152.994,16	15.005,84
20.122.0010.20016-4490520000-15000000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.000,00		4.000,00					4.000,00
20.601.0009.20013-3390300000-15000000000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00		5.000,00					5.000,00
20.601.0009.20013-3390390000-15000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	5.000,00		5.000,00					5.000,00
20.604.0009.20014-3390300000-15000000000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00		5.000,00					5.000,00
20.604.0009.20014-3390390000-15000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	5.000,00		5.000,00					5.000,00
20.606.0009.10004-4490520000-15000000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	24.000,00		24.000,00	7.077,84			7.077,84	16.922,16
20.606.0009.20252-3390300000-15000000000	MATERIAL DE CONSUMO	8.000,00		8.000,00					8.000,00
20.606.0009.20252-3390300000-27010000000	MATERIAL DE CONSUMO	30.425,00		30.425,00	30.720,50		26.278,38	4.442,12	25.982,88
20.606.0009.20252-3390390000-15000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	259.000,00		259.000,00	226.459,77	28.935,00		255.394,77	3.605,23
20.606.0009.20252-3390390000-17010000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	100.000,00		100.000,00	96.485,83			96.485,83	3.514,17
20.606.0009.20252-3390390000-27010000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	1.000,00		1.000,00	80,00		40,00	40,00	960,00
20.606.0009.20252-4490520000-27010000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00		50.000,00	49.009,17			49.009,17	990,83
20.606.0009.20253-3390300000-15000000000	MATERIAL DE CONSUMO								

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARÃES - MATO GROSSO

ANEXO 11 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964

DEZEMBRO/2025

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

CÓDIGO	TÍTULOS	AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	
20.606.0009.20253-3390390000-15000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	10.000,00		10.000,00					10.000,00
20.606.0009.20261-3390300000-15000000000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00		10.000,00					10.000,00
20.606.0009.20269-3390300000-15000000000	MATERIAL DE CONSUMO	8.000,00		8.000,00					8.000,00
20.606.0009.20269-3390390000-15000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	2.000,00		2.000,00					2.000,00
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	4.489.525,00		4.489.525,00	3.750.671,94	401.716,00	201.659,94	3.950.728,00	538.797,00
	TOTAL DO ÓRGÃO	4.489.525,00		4.489.525,00	3.750.671,94	401.716,00	201.659,94	3.950.728,00	538.797,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO								
07 001	GABINETE DO SECRETARIO DE EDUCACAO								
12.122.0013.20028-3190040000-15001001000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	26.000,00		26.000,00	25.174,44			25.174,44	825,56
12.122.0013.20028-3190110000-15001001000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL	1.970.000,00		1.970.000,00	1.667.839,73	182.709,99		1.850.549,72	119.450,28
12.122.0013.20028-3190130000-15001001000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	50.000,00		50.000,00	31.512,43	5.384,27		36.896,70	13.103,30
12.122.0013.20028-3190960000-15001001000	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	266.000,00		266.000,00	224.618,17	38.696,62		263.314,79	2.685,21
12.122.0013.20028-3191130000-15001001000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	219.000,00		219.000,00	217.658,85	18.666,40	47.187,44	189.137,81	29.862,19
12.122.0013.20028-3390140000-15001001000	DIÁRIAS - CIVIL	5.000,00		5.000,00	2.110,00			2.110,00	2.890,00
12.122.0013.20028-3390300000-15001001000	MATERIAL DE CONSUMO	354.500,00		354.500,00	332.131,16	9.933,28	17.296,45	324.767,99	29.732,01
12.122.0013.20028-3390330000-15001001000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.330,00		2.330,00					2.330,00
12.122.0013.20028-3390350000-15001001000	SERVIÇOS DE CONSULTORIA								
12.122.0013.20028-3390360000-15001001000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	134.500,00		134.500,00	109.267,11	13.332,00	3.120,00	119.479,11	15.020,89
12.122.0013.20028-3390360000-15500000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15.000,00		15.000,00	6.650,00			6.650,00	8.350,00
12.122.0013.20028-3390360000-15990000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	20.000,00		20.000,00	15.630,00			15.630,00	4.370,00
12.122.0013.20028-3390390000-15001001000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	1.870.500,00		1.870.500,00	1.803.153,38	65.780,93	21.646,30	1.847.288,01	23.211,99
12.122.0013.20028-3390910000-15001001000	SENTENÇAS JUDICIAIS	500,00		500,00	320,15			320,15	179,85
12.122.0013.20028-3390920000-15001001000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	103.000,00		103.000,00	53.862,96			53.862,96	49.137,04
12.122.0013.20028-3390930000-15001001000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	377.000,00		377.000,00	322.444,82	25.924,14		348.368,96	28.631,04
12.122.0013.20028-4490520000-15001001000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00		5.000,00					5.000,00
12.128.0013.20030-3390390000-15001001000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	43.000,00		43.000,00	42.419,07			42.419,07	580,93
12.361.0015.10078-4490510000-15001001000	OBRAS E INSTALAÇÕES	20.000,00		20.000,00					20.000,00
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	5.481.330,00		5.481.330,00	4.854.792,27	360.427,63	89.250,19	5.125.969,71	355.360,29
07 002	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO								
12.306.0014.20031-3390300000-15000000000	MATERIAL DE CONSUMO	680.000,00		680.000,00	665.284,49	16.764,71	82.784,18	599.265,02	80.734,98
12.306.0014.20034-3390300000-15520000000	MATERIAL DE CONSUMO	196.500,00		196.500,00	176.294,89	51,84	14.461,08	161.885,65	34.614,35
12.306.0014.20034-3390390000-15520000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	15.000,00		15.000,00	10.863,00			10.863,00	4.137,00
12.306.0014.20035-3390300000-15520000000	MATERIAL DE CONSUMO	164.500,00		164.500,00	144.823,82	11.149,25		155.973,07	8.526,93

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARÃES - MATO GROSSO

ANEXO 11 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964

DEZEMBRO/2025

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

CÓDIGO	TÍTULOS	AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	
12.361.0015.10011-3390390000-15001001000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	125.746,00		125.746,00	8.759,59	116.400,78	0,01	125.160,36	585,64
12.361.0015.10011-3390390000-15990000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	94.254,00		94.254,00	94.134,51		39.880,51	54.254,00	40.000,00
12.361.0015.10011-4490510000-15001001000	OBRAS E INSTALAÇÕES	21.000,00		21.000,00	19.509,80	806,48		20.316,28	683,72
12.361.0015.10011-4490510000-15710000000	OBRAS E INSTALAÇÕES	3.514.000,00		3.514.000,00	3.251.060,09	129.269,93		3.380.330,02	133.669,98
12.361.0015.10011-4490510000-15750000000	OBRAS E INSTALAÇÕES	66.000,00		66.000,00					66.000,00
12.361.0015.20036-3390300000-15001001000	MATERIAL DE CONSUMO	291.000,00		291.000,00	233.327,58	43.051,80	4.810,00	271.569,38	19.430,62
12.361.0015.20036-3390300000-15460000000	MATERIAL DE CONSUMO					32.382,66	32.382,66		
12.361.0015.20036-3390300000-15500000000	MATERIAL DE CONSUMO	934.450,00		934.450,00	793.582,22	152.214,91	33.592,71	912.204,42	22.245,58
12.361.0015.20036-3390390000-15001001000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	4.386.000,00		4.386.000,00	3.055.477,49	1.302.591,23	234,14	4.357.834,58	28.165,42
12.361.0015.20036-3390390000-15500000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	315.550,00		315.550,00	236.618,90	71.320,47		307.939,37	7.610,63
12.361.0015.20036-3390390000-15710000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA		1.000.000,00	1.000.000,00	999.271,00			999.271,00	729,00
12.361.0015.20036-3390390000-25710000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA								
12.361.0015.20036-4490520000-15001001000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00		50.000,00	40.465,09			40.465,09	9.534,91
12.361.0015.20036-4490520000-15500000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00		20.000,00					20.000,00
12.361.0015.20038-3390300000-15001001000	MATERIAL DE CONSUMO	824.000,00		824.000,00	690.787,55	107.876,12	16.861,84	781.801,83	42.198,17
12.361.0015.20038-3390300000-15530000000	MATERIAL DE CONSUMO	245.000,00		245.000,00	221.430,19			221.430,19	23.569,81
12.361.0015.20038-3390300000-15750000000	MATERIAL DE CONSUMO	787.000,00		787.000,00	783.934,39	11.275,31	32.534,01	762.675,69	24.324,31
12.361.0015.20038-3390300000-17590000701	MATERIAL DE CONSUMO	80.000,00		80.000,00	43.286,16			43.286,16	36.713,84
12.361.0015.20038-3390390000-15001001000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	590.000,00		590.000,00	497.206,17	115.655,25	135.520,72	477.340,70	112.659,30
12.361.0015.20038-3390390000-15530000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	38.000,00		38.000,00	37.900,00			37.900,00	100,00
12.361.0015.20038-3390390000-15750000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	280.000,00		280.000,00	271.290,12			271.290,12	8.709,88
12.361.0015.20038-3390390000-17590000701	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA								
12.365.0017.10016-4490510000-15001001000	OBRAS E INSTALAÇÕES	35.000,00		35.000,00	15.366,88			15.366,88	19.633,12
12.365.0017.20045-3190110000-15001001000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL	5.000,00		5.000,00					5.000,00
12.365.0017.20045-3190130000-15001001000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS								
12.365.0017.20045-3191130000-15001001000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS								
12.365.0017.20045-3390300000-15001001000	MATERIAL DE CONSUMO	270.000,00		270.000,00	198.489,41	68.365,79	1.377,00	265.478,20	4.521,80
12.365.0017.20045-3390300000-15690000000	MATERIAL DE CONSUMO	304.000,00		304.000,00	213.922,71			213.922,71	90.077,29
12.365.0017.20045-3390300000-15990000000	MATERIAL DE CONSUMO	190.000,00		190.000,00	186.506,25			186.506,25	3.493,75
12.365.0017.20045-3390300000-25990000000	MATERIAL DE CONSUMO	67.000,00		67.000,00	66.010,66			66.010,66	989,34
12.365.0017.20045-3390330000-15001001000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.000,00		5.000,00					5.000,00
12.365.0017.20045-3390390000-15001001000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	420.000,00		420.000,00	412.974,49			412.974,49	7.025,51
12.365.0017.20045-3390390000-15690000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	50.000,00		50.000,00	31.300,00			31.300,00	18.700,00
12.365.0017.20045-3390390000-25690000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA								
12.365.0017.20045-4490520000-15690000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	65.000,00		65.000,00	60.667,74			60.667,74	4.332,26

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARÃES - MATO GROSSO

ANEXO 11 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964

DEZEMBRO/2025

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

CÓDIGO	TÍTULOS	AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	
12.365.0017.20045-4490520000-15990000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE								
12.367.0018.20052-3350410000-15001001000	CONTRIBUIÇÕES	268.000,00		268.000,00	241.075,23	20.165,93		261.241,16	6.758,84
12.367.0018.20052-3390330000-15001001000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO								
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	15.397.000,00	1.000.000,00	16.397.000,00	13.701.620,42	2.199.342,46	394.438,86	15.506.524,02	890.475,98
07 003	FUNDEB								
12.361.0015.20042-3190040000-15401070000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO								
12.361.0015.20042-3190110000-15001001000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL	1.260.000,00		1.260.000,00	1.058.846,41	193.932,33		1.252.778,74	7.221,26
12.361.0015.20042-3190110000-15401070000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL	11.254.000,00		11.254.000,00	10.540.406,36	134.691,22		10.675.097,58	578.902,42
12.361.0015.20042-3190110000-15430000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL	678.279,24		678.279,24		678.279,24		678.279,24	
12.361.0015.20042-3190130000-15401070000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	187.000,00		187.000,00	133.661,19	7.521,36		141.182,55	45.817,45
12.361.0015.20042-3190130000-15430000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	7.920,61		7.920,61		7.920,61		7.920,61	
12.361.0015.20042-3190130000-15460000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	23.840,88		23.840,88		23.840,88		23.840,88	
12.361.0015.20042-3191130000-15401070000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	979.000,00		979.000,00	1.468.716,83	9.595,35	639.471,76	838.840,42	140.159,58
12.361.0015.20042-3191130000-15460000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	99.227,29		99.227,29		99.227,29		99.227,29	
12.361.0015.20042-3390300000-15400000000	MATERIAL DE CONSUMO	626.000,00		626.000,00	495.101,40	129.057,02	50.964,85	573.193,57	52.806,43
12.361.0015.20042-3390390000-15401070000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	136.000,00		136.000,00	76.350,55			76.350,55	59.649,45
12.361.0015.20042-3390390000-15460000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	60.790,57		60.790,57		58.285,44		58.285,44	2.505,13
12.361.0015.20043-3190040000-15400000000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	10.000,00		10.000,00					10.000,00
12.361.0015.20043-3190110000-15001001000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL	115.000,00		115.000,00		103.070,01		103.070,01	11.929,99
12.361.0015.20043-3190110000-15400000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL	1.420.000,00		1.420.000,00	1.289.901,20	26.713,25		1.316.614,45	103.385,55
12.361.0015.20043-3190130000-15400000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS								
12.361.0015.20043-3191130000-15001001000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12.500,00		12.500,00					12.500,00
12.361.0015.20043-3191130000-15400000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	250.000,00		250.000,00	201.420,97	21.680,76	43.908,57	179.193,16	70.806,84
12.361.0015.20190-3390390000-15001001000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	56.000,00		56.000,00	35.755,88			35.755,88	20.244,12
12.361.0015.20190-3390390000-15400000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	2.077.000,00		2.077.000,00	1.938.443,81	50.001,26	2.696,42	1.985.748,65	91.251,35
12.361.0015.20190-3390390000-15430000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA								
12.361.0015.20190-3390920000-15400000000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES								
12.361.0015.20190-3390930000-15400000000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	4.000,00		4.000,00					4.000,00
12.365.0017.20050-3190110000-15401070000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL	3.931.000,00		3.931.000,00	3.599.739,53	20.312,12		3.620.051,65	310.948,35
12.365.0017.20050-3190110000-15430000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL	310.131,85		310.131,85		310.131,85		310.131,85	
12.365.0017.20050-3191130000-15401070000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	445.000,00		445.000,00	590.635,42		242.793,27	347.842,15	97.157,85
12.365.0017.20050-3191130000-15430000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.397,91		3.397,91		3.397,91		3.397,91	
12.365.0017.20050-3191130000-15460000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	48.428,83		48.428,83		48.428,83		48.428,83	
12.365.0017.20051-3190040000-15400000000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	5.000,00		5.000,00					5.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARÃES - MATO GROSSO

ANEXO 11 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964

DEZEMBRO/2025

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

CÓDIGO	TÍTULOS	AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	
12.365.0017.20051-3190130000-15400000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000,00		10.000,00					10.000,00
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	24.009.517,18		24.009.517,18	21.428.979,55	1.926.086,73	979.834,87	22.375.231,41	1.634.285,77
	TOTAL DO ÓRGÃO	44.887.847,18		45.887.847,18	39.985.392,24	4.485.856,82	1.463.523,92	43.007.725,14	2.880.122,04
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS URBANOS								
08 001	GABINETE DO SECRETARIO DE OBRAS E SERVICOS URBANO								
04.122.0005.10002-4490510000-15000000000	OBRAS E INSTALAÇÕES	2.000,00		2.000,00					2.000,00
04.451.0022.20060-3390300000-15000000000	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00		2.000,00		1.586,48	0,20	1.586,28	413,72
04.451.0022.20060-3390390000-15000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	3.000,00		3.000,00					3.000,00
04.452.0019.20055-3190040000-15000000000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	5.000,00		5.000,00					5.000,00
04.452.0019.20055-3190110000-15000000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL	730.000,00		730.000,00	650.549,81	76.433,26		726.983,07	3.016,93
04.452.0019.20055-3190130000-15000000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	60.000,00		60.000,00	41.127,54	5.610,84		46.738,38	13.261,62
04.452.0019.20055-3191130000-15000000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100.000,00		100.000,00	58.259,68	5.107,51	10.282,86	53.084,33	46.915,67
04.452.0019.20055-3390300000-15000000000	MATERIAL DE CONSUMO	780.000,00		780.000,00	765.293,08	399,80	2.733,20	762.959,68	17.040,32
04.452.0019.20055-3390360000-15000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	175.000,00		175.000,00	157.825,00	3.000,00		160.825,00	14.175,00
04.452.0019.20055-3390390000-15000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	1.046.000,00		1.046.000,00	997.107,27	40.000,00	50,00	1.037.057,27	8.942,73
04.452.0019.20055-3390920000-15000000000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	34.000,00		34.000,00	28.686,68			28.686,68	5.313,32
04.452.0019.20055-3390930000-15000000000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	199.000,00		199.000,00	178.890,45	17.307,34		196.197,79	2.802,21
04.452.0019.20055-4490520000-15000000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	28.500,00		28.500,00	28.156,20			28.156,20	343,80
15.451.0021.20058-3390300000-15000000000	MATERIAL DE CONSUMO								
15.451.0021.20058-3390300000-17590000700	MATERIAL DE CONSUMO								
15.451.0021.20058-3390390000-15000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	1.680.000,00		1.680.000,00	1.667.273,40	11.687,43	11.687,43	1.667.273,40	12.726,60
15.451.0022.10025-3390300000-15000000000	MATERIAL DE CONSUMO	61.800,00		61.800,00	61.800,00			61.800,00	
15.451.0022.10025-3390390000-15000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	434.000,00		434.000,00	397.794,20			397.794,20	36.205,80
15.451.0022.10025-3390390000-17590000702	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA								
15.451.0022.10025-4490510000-15000000000	OBRAS E INSTALAÇÕES	11.000,00		11.000,00	10.923,88			10.923,88	76,12
15.451.0022.10025-4490510000-17000000000	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.073.218,58		1.073.218,58	1.073.218,58			1.073.218,58	
15.451.0022.10025-4490510000-17010000000	OBRAS E INSTALAÇÕES	-975.000,00	2.750.000,00	1.775.000,00	1.120.621,11	603.169,00		1.723.790,11	51.209,89
15.451.0022.10025-4490510000-17200000000	OBRAS E INSTALAÇÕES								
15.451.0022.10025-4490510000-17590000700	OBRAS E INSTALAÇÕES								
15.451.0022.10025-4490510000-17590000702	OBRAS E INSTALAÇÕES	716.000,00		716.000,00	713.528,32			713.528,32	2.471,68
15.451.0022.10025-4490510000-18990000000	OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000,00		10.000,00					10.000,00
15.451.0022.10027-4490510000-15000000000	OBRAS E INSTALAÇÕES								
15.451.0022.10027-4490510000-17590000700	OBRAS E INSTALAÇÕES	5.000,00		5.000,00					5.000,00
15.451.0023.20061-3390300000-15000000000	MATERIAL DE CONSUMO	229.000,00		229.000,00	79.835,55	71.350,65		151.186,20	77.813,80

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARÃES - MATO GROSSO

ANEXO 11 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964

DEZEMBRO/2025

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

CÓDIGO	TÍTULOS	AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	
15.451.0023.20061-3390390000-15000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	850.000,00		850.000,00	829.581,38	14.666,67	32.246,69	812.001,36	37.998,64
15.451.0023.20061-3390390000-17090000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	130.000,00		130.000,00	126.871,08			126.871,08	3.128,92
15.451.0023.20061-3390390000-17590000700	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	6.000,00		6.000,00	4.204,07			4.204,07	1.795,93
15.451.0023.20061-4490510000-15000000000	OBRAS E INSTALAÇÕES	20.000,00		20.000,00	3.319,98			3.319,98	16.680,02
15.451.0023.20061-4490510000-17060000000	OBRAS E INSTALAÇÕES								
15.451.0023.20061-4490510000-27010000000	OBRAS E INSTALAÇÕES	635.000,00		635.000,00	634.407,97			634.407,97	592,03
15.451.0023.20061-4490520000-17060000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE								
15.451.0023.20063-3390390000-15000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	76.258,00		76.258,00	67.997,70			67.997,70	8.260,30
15.452.0026.20174-3390390000-15000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	4.090.000,00		4.090.000,00	3.516.992,44	569.222,74		4.086.215,18	3.784,82
15.452.0026.20174-3390390000-17090000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	327.000,00		327.000,00	658.041,91		333.248,57	324.793,34	2.206,66
26.451.0021.10024-3371700000-15000000000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	85.000,00		85.000,00	84.899,41			84.899,41	100,59
26.451.0021.10024-3390300000-15000000000	MATERIAL DE CONSUMO	3.588.000,00		3.588.000,00	3.082.595,46	662.756,70	377.822,56	3.367.529,60	220.470,40
26.451.0021.10024-3390300000-17500000000	MATERIAL DE CONSUMO	57.000,00		57.000,00	56.854,45			56.854,45	145,55
26.451.0021.10024-3390300000-17590000700	MATERIAL DE CONSUMO	220.000,00		220.000,00	186.496,19	280,00	166,80	186.609,39	33.390,61
26.451.0021.10024-3390300000-17590000702	MATERIAL DE CONSUMO	1.339.000,00		1.339.000,00	956.184,77	380.641,45	46.229,63	1.290.596,59	48.403,41
26.451.0021.10024-3390360000-15000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	458.500,00		458.500,00	370.695,00	77.634,00	13.750,00	434.579,00	23.921,00
26.451.0021.10024-3390360000-17590000702	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	40.000,00		40.000,00	16.300,00			16.300,00	23.700,00
26.451.0021.10024-3390390000-15000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	7.895.712,00		7.895.712,00	5.837.326,53	2.386.222,79	513.645,64	7.709.903,68	185.808,32
26.451.0021.10024-3390390000-17010000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	-315.000,00	725.655,29	410.655,29	259.651,08	136.404,84		396.055,92	14.599,37
26.451.0021.10024-3390390000-17080000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	40.000,00		40.000,00	34.946,77			34.946,77	5.053,23
26.451.0021.10024-3390390000-17590000700	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	130.000,00		130.000,00	130.000,00			130.000,00	
26.451.0021.10024-3390390000-17590000702	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	1.830.000,00		1.830.000,00	1.659.843,46	65.554,02	34.200,00	1.691.197,48	138.802,52
26.451.0021.10024-3390390000-27010000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	263.000,00		263.000,00	262.613,95			262.613,95	386,05
26.451.0021.10024-4490300000-17590000700	MATERIAL DE CONSUMO								
26.451.0021.10024-4490510000-15000000000	OBRAS E INSTALAÇÕES								
26.782.0021.10079-4490510000-15000000000	OBRAS E INSTALAÇÕES								
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	28.174.988,58	3.475.655,29	31.650.643,87	26.810.714,35	5.129.035,52	1.376.063,58	30.563.686,29	1.086.957,58
	TOTAL DO ÓRGÃO	28.174.988,58		31.650.643,87	26.810.714,35	5.129.035,52	1.376.063,58	30.563.686,29	1.086.957,58
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE								
09 001	GABINETE D0 SEC. TURISMO E MEIO AMBIENTE								
04.122.0024.20153-3390300000-15000000000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00		1.000,00					1.000,00
04.122.0024.20153-3390390000-15000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	1.000,00		1.000,00					1.000,00
04.122.0025.20171-3190040000-15000000000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	3.000,00		3.000,00					3.000,00
04.122.0025.20171-3190110000-15000000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL	625.000,00		625.000,00	548.884,72	63.315,78		612.200,50	12.799,50

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARÃES - MATO GROSSO

ANEXO 11 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964

DEZEMBRO/2025

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

CÓDIGO	TÍTULOS	AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	
04.122.0025.20171-3190130000-15000000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	29.000,00		29.000,00	24.063,91	4.855,45		28.919,36	80,64
04.122.0025.20171-3191130000-15000000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	70.000,00		70.000,00	49.878,58	4.258,67	12.248,32	41.888,93	28.111,07
04.122.0025.20171-3370410000-15000000000	CONTRIBUIÇÕES	15.000,00		15.000,00					15.000,00
04.122.0025.20171-3390140000-15000000000	DIÁRIAS - CIVIL	5.000,00		5.000,00					5.000,00
04.122.0025.20171-3390300000-15000000000	MATERIAL DE CONSUMO	46.000,00		46.000,00	29.551,15	1.750,43	34,38	31.267,20	14.732,80
04.122.0025.20171-3390360000-15000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	7.000,00		7.000,00	5.400,00			5.400,00	1.600,00
04.122.0025.20171-3390370000-15000000000	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	4.000,00		4.000,00					4.000,00
04.122.0025.20171-3390390000-15000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	236.000,00		236.000,00	178.522,45	27.927,54	55,85	206.394,14	29.605,86
04.122.0025.20171-3390920000-15000000000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	46.000,00		46.000,00	23.148,51			23.148,51	22.851,49
04.122.0025.20171-3390930000-15000000000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	173.000,00		173.000,00	133.136,68	14.412,43		147.549,11	25.450,89
04.122.0025.20171-4490520000-15000000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12.000,00		12.000,00	5.980,00			5.980,00	6.020,00
04.122.0049.20187-4490520000-15000000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00		5.000,00					5.000,00
04.695.0024.20147-3390390000-27010000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	7.000,00		7.000,00					7.000,00
13.392.0024.20161-3390390000-15000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA								
18.541.0025.20264-3390300000-15000000000	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00		15.000,00					15.000,00
18.541.0025.20264-4490520000-15000000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE								
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	1.300.000,00		1.300.000,00	998.566,00	116.520,30	12.338,55	1.102.747,75	197.252,25
	TOTAL DO ÓRGÃO	1.300.000,00		1.300.000,00	998.566,00	116.520,30	12.338,55	1.102.747,75	197.252,25
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE								
10 001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE								
10.122.0027.20065-3190040000-15001002000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO								
10.122.0027.20065-3190110000-15001002000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL	2.594.000,00		2.594.000,00	2.337.914,82	251.363,68		2.589.278,50	4.721,50
10.122.0027.20065-3190130000-15001002000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	70.000,00		70.000,00	43.243,12	9.059,32		52.302,44	17.697,56
10.122.0027.20065-3190960000-15001002000	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	60.000,00		60.000,00	24.790,94			24.790,94	35.209,06
10.122.0027.20065-3191130000-15001002000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	178.700,00		178.700,00	290.451,29	26.628,86	144.840,96	172.239,19	6.460,81
10.122.0027.20065-3390140000-15001002000	DIÁRIAS - CIVIL	6.000,00		6.000,00	1.940,00	780,00		2.720,00	3.280,00
10.122.0027.20065-3390300000-15001002000	MATERIAL DE CONSUMO	700.000,00		700.000,00	634.625,10	63.508,61	17.665,94	680.467,77	19.532,23
10.122.0027.20065-3390330000-15001002000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.000,00		5.000,00					5.000,00
10.122.0027.20065-3390360000-15001002000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	50.000,00		50.000,00	35.508,00	800,00		36.308,00	13.692,00
10.122.0027.20065-3390390000-15001002000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	3.621.000,00		3.621.000,00	3.272.627,67	397.118,23	105.894,76	3.563.851,14	57.148,86
10.122.0027.20065-3390400000-15001002000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESS	90.000,00		90.000,00	72.970,38	16.107,82	4.500,00	84.578,20	5.421,80
10.122.0027.20065-3390910000-15001002000	SENTENÇAS JUDICIAIS	37.000,00		37.000,00	30.468,06			30.468,06	6.531,94
10.122.0027.20065-3390920000-15001002000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	61.300,00		61.300,00	48.683,91			48.683,91	12.616,09
10.122.0027.20065-3390930000-15001002000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	376.000,00		376.000,00	345.249,42	27.062,88		372.312,30	3.687,70

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARÃES - MATO GROSSO

ANEXO 11 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964

DEZEMBRO/2025

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

CÓDIGO	TÍTULOS	AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	
10.122.0027.20065-4490520000-15001002000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	332.000,00		332.000,00	311.396,50	13.907,00	13.907,00	311.396,50	20.603,50
10.122.0027.20067-3390390000-15001002000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	4.000,00		4.000,00	1.000,00			1.000,00	3.000,00
10.301.0028.10038-4490300000-15001002000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00		10.000,00					10.000,00
10.301.0028.10038-4490510000-15001002000	OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000,00		10.000,00					10.000,00
10.301.0028.10038-4490510000-16210000000	OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000,00		10.000,00					10.000,00
10.301.0028.20069-3190110000-15001002000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL	4.152.000,00		4.152.000,00	3.788.547,99	360.201,87		4.148.749,86	3.250,14
10.301.0028.20069-3190110000-16000000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL	1.000,00		1.000,00					1.000,00
10.301.0028.20069-3191130000-15001002000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	410.000,00		410.000,00	567.726,65	53.244,40	336.580,14	284.390,91	125.609,09
10.301.0028.20069-3390300000-15001002000	MATERIAL DE CONSUMO	356.000,00		356.000,00	317.897,84	31.408,96	164.825,94	184.480,86	171.519,14
10.301.0028.20069-3390300000-16210000000	MATERIAL DE CONSUMO	80.000,00		80.000,00	61.679,81			61.679,81	18.320,19
10.301.0028.20069-3390300000-17103210000	MATERIAL DE CONSUMO	1.912.013,55		1.912.013,55	1.411.270,12	171.216,22		1.582.486,34	329.527,21
10.301.0028.20069-3390320000-16003110000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		119.993,00	119.993,00					119.993,00
10.301.0028.20069-3390350000-15001002000	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	2.000,00		2.000,00					2.000,00
10.301.0028.20069-3390360000-15001002000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	20.000,00		20.000,00	5.100,00			5.100,00	14.900,00
10.301.0028.20069-3390360000-16210000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	86.300,00		86.300,00	78.369,92	6.853,32		85.223,24	1.076,76
10.301.0028.20069-3390390000-15001002000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	1.750.200,00		1.750.200,00	1.440.143,54	302.200,14		1.742.343,68	7.856,32
10.301.0028.20069-3390390000-16000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	1.742.000,00		1.742.000,00	1.737.243,35			1.737.243,35	4.756,65
10.301.0028.20069-3390390000-16003110000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA		1.443.985,00	1.443.985,00	814.520,07	383.768,83	91.560,68	1.106.728,22	337.256,78
10.301.0028.20069-3390390000-16210000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	188.000,00		188.000,00	130.001,43	8.340,00		138.341,43	49.658,57
10.301.0028.20069-3390390000-17103210000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	3.430.000,00		3.430.000,00	2.918.666,01	91.560,68		3.010.226,69	419.773,31
10.301.0028.20069-3390390000-26210000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	273.539,20		273.539,20	272.528,36			272.528,36	1.010,84
10.301.0028.20069-3390390000-26590000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA								
10.301.0028.20069-3390480000-15001002000	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	40.000,00	20.000,00	60.000,00		49.280,00		49.280,00	10.720,00
10.301.0028.20069-3390930000-15001002000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	55.000,00		55.000,00	37.200,00			37.200,00	17.800,00
10.301.0028.20069-3390930000-16000000000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	22.000,00		22.000,00	15.786,60			15.786,60	6.213,40
10.301.0028.20069-3390930000-16210000000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	20.000,00		20.000,00	7.300,00			7.300,00	12.700,00
10.301.0028.20069-4490520000-15001002000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000,00		3.000,00		2.399,00		2.399,00	601,00
10.301.0028.20069-4490520000-26213210000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.990,00		20.990,00	20.990,00			20.990,00	
10.301.0028.20070-3190110000-15001002000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL	340.000,00		340.000,00	309.591,70	25.953,52		335.545,22	4.454,78
10.301.0028.20070-3191130000-15001002000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	70.000,00		70.000,00	49.038,95	4.160,78	17.005,38	36.194,35	33.805,65
10.301.0028.20070-3390300000-16000000000	MATERIAL DE CONSUMO	249.000,00		249.000,00	248.893,59			248.893,59	106,41
10.301.0028.20070-3390390000-16000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	10.000,00		10.000,00					10.000,00
10.302.0029.10043-4490520000-15001002000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	660.000,00		660.000,00	657.887,00		657.887,00		660.000,00
10.302.0029.10043-4490520000-17103210000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	660.000,00		660.000,00					660.000,00
10.302.0029.10043-4490520000-26213210000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	180.000,00		180.000,00	180.000,00			180.000,00	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARÃES - MATO GROSSO

ANEXO 11 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964

DEZEMBRO/2025

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

CÓDIGO	TÍTULOS	AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	
10.302.0029.20073-3190040000-15001002000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	90.000,00		90.000,00	74.651,85	14.565,58		89.217,43	782,57
10.302.0029.20073-3190110000-15001002000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL	1.862.000,00		1.862.000,00	1.694.007,56	167.874,23		1.861.881,79	118,21
10.302.0029.20073-3190110000-16000000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL	8.000,00		8.000,00					8.000,00
10.302.0029.20073-3190130000-15001002000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	20.000,00		20.000,00	9.486,75	1.893,53		11.380,28	8.619,72
10.302.0029.20073-3191130000-15001002000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	120.000,00		120.000,00	248.390,01	23.834,52	152.922,55	119.301,98	698,02
10.302.0029.20073-3390300000-15001002000	MATERIAL DE CONSUMO	560.000,00		560.000,00	46.012,86	510.475,20		556.488,06	3.511,94
10.302.0029.20073-3390300000-16000000000	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00		50.000,00	48.696,58			48.696,58	1.303,42
10.302.0029.20073-3390300000-16590000000	MATERIAL DE CONSUMO	900.000,00		900.000,00	111.155,71	215.645,50		326.801,21	573.198,79
10.302.0029.20073-3390390000-15001002000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	453.000,00		453.000,00	442.897,27			442.897,27	10.102,73
10.302.0029.20073-3390390000-16000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	1.449.000,00		1.449.000,00	1.448.133,10			1.448.133,10	866,90
10.302.0029.20073-3390390000-16590000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	700.000,00		700.000,00	449.945,02			449.945,02	250.054,98
10.302.0029.20073-3390930000-15001002000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	50.000,00		50.000,00	46.933,18			46.933,18	3.066,82
10.302.0029.20073-3390930000-16050000000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	227.000,00		227.000,00	192.216,41	33.518,20		225.734,61	1.265,39
10.302.0029.20073-4490520000-16000000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	292.000,00		292.000,00	280.000,00			280.000,00	12.000,00
10.302.0029.20074-3190110000-15001002000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL	449.000,00		449.000,00	399.163,75	47.362,02		446.525,77	2.474,23
10.302.0029.20074-3191130000-15001002000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	75.000,00		75.000,00	63.146,31	7.150,49	31.957,92	38.338,88	36.661,12
10.302.0029.20074-3390300000-15001002000	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00		15.000,00	1.474,00			1.474,00	13.526,00
10.302.0029.20074-3390300000-16000000000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00		10.000,00					10.000,00
10.302.0029.20074-3390390000-15001002000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	5.000,00		5.000,00					5.000,00
10.302.0029.20074-3390930000-15001002000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	30.000,00		30.000,00	21.505,45	923,31		22.428,76	7.571,24
10.302.0029.20074-4490520000-15001002000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00		10.000,00					10.000,00
10.302.0029.20076-3190110000-15001002000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL	850.000,00		850.000,00	730.195,10	60.627,61		790.822,71	59.177,29
10.302.0029.20076-3191130000-15001002000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	80.000,00		80.000,00	111.412,19	9.586,32	66.172,31	54.826,20	25.173,80
10.302.0029.20076-3390300000-15001002000	MATERIAL DE CONSUMO	1.185.000,00		1.185.000,00	1.096.637,53	52.847,76	43.704,37	1.105.780,92	79.219,08
10.302.0029.20076-3390300000-16000000000	MATERIAL DE CONSUMO	130.000,00		130.000,00	111.924,41			111.924,41	18.075,59
10.302.0029.20076-3390300000-16003110000	MATERIAL DE CONSUMO	391.000,00	1.100.000,00	1.491.000,00		16.229,75	16.229,75		1.491.000,00
10.302.0029.20076-3390300000-16210000000	MATERIAL DE CONSUMO	244.000,00		244.000,00	146.216,25	2.961,96		149.178,21	94.821,79
10.302.0029.20076-3390300000-16590000000	MATERIAL DE CONSUMO	700.000,00		700.000,00	683.900,05			683.900,05	16.099,95
10.302.0029.20076-3390300000-17103210000	MATERIAL DE CONSUMO	1.700.000,00		1.700.000,00	798.367,45	458.520,04		1.256.887,49	443.112,51
10.302.0029.20076-3390330000-16000000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO								
10.302.0029.20076-3390350000-15001002000	SERVIÇOS DE CONSULTORIA								
10.302.0029.20076-3390350000-16000000000	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	106.000,00		106.000,00	81.555,38			81.555,38	24.444,62
10.302.0029.20076-3390350000-16210000000	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15.000,00		15.000,00					15.000,00
10.302.0029.20076-3390360000-16000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	30.000,00		30.000,00	8.100,00			8.100,00	21.900,00
10.302.0029.20076-3390390000-15001002000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	2.605.000,00		2.605.000,00	2.556.629,64	33.318,00	89.158,94	2.500.788,70	104.211,30

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARÃES - MATO GROSSO

ANEXO 11 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964

DEZEMBRO/2025

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

CÓDIGO	TÍTULOS	AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	
10.302.0029.20076-3390390000-16000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	3.170.000,00		3.170.000,00	2.905.290,67	265.980,00	52.500,00	3.118.770,67	51.229,33
10.302.0029.20076-3390390000-16003110000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	1.800.000,00	2.000.000,00	3.800.000,00	224.924,42	831.387,06	7.309,76	1.049.001,72	2.750.998,28
10.302.0029.20076-3390390000-16050000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	720.500,00		720.500,00	606.480,30	113.488,32		719.968,62	531,38
10.302.0029.20076-3390390000-16590000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	1.800.000,00		1.800.000,00	1.722.847,57	34.241,82	348,75	1.756.740,64	43.259,36
10.302.0029.20076-3390390000-17103210000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	3.721.200,00		3.721.200,00	1.010.351,31	357.058,28	325.834,02	1.041.575,57	2.679.624,43
10.302.0029.20076-3390920000-16000000000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10.000,00		10.000,00	5.033,97			5.033,97	4.966,03
10.302.0029.20076-3390920000-26000000000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	112.000,00		112.000,00	111.698,28			111.698,28	301,72
10.302.0029.20076-4490520000-16210000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00		50.000,00					50.000,00
10.302.0029.20076-4490520000-17103210000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.700.000,00		3.700.000,00					3.700.000,00
10.302.0029.20249-3371700000-15001002000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	139.890,00		139.890,00	124.598,32			124.598,32	15.291,68
10.302.0029.20249-3371700000-16000000000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	250.000,00		250.000,00	185.933,00	46.468,50		232.401,50	17.598,50
10.302.0029.20249-3371700000-16210000000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	180.000,00		180.000,00	78.191,91	26.002,00		104.193,91	75.806,09
10.302.0029.20249-3390300000-15000000000	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00		50.000,00	39.853,60			39.853,60	10.146,40
10.302.0029.20249-3390300000-16000000000	MATERIAL DE CONSUMO	380.000,00		380.000,00	348.694,51			348.694,51	31.305,49
10.303.0030.20080-3390320000-15001002000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	40.000,00		40.000,00					40.000,00
10.303.0030.20080-3390320000-16000000000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	5.000,00		5.000,00					5.000,00
10.304.0031.20081-3190110000-15001002000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL	20.000,00		20.000,00					20.000,00
10.304.0031.20081-3191130000-15001002000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000,00		5.000,00					5.000,00
10.304.0031.20081-3390300000-15001002000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00		10.000,00	6.753,79			6.753,79	3.246,21
10.304.0031.20081-3390390000-15001002000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	10.000,00		10.000,00	2.200,00			2.200,00	7.800,00
10.304.0031.20081-4490520000-15001002000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00		5.000,00					5.000,00
10.304.0031.20257-3390300000-15001002000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00		10.000,00					10.000,00
10.305.0032.20083-3190110000-15001002000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL	5.000,00		5.000,00					5.000,00
10.305.0032.20083-3191130000-15001002000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000,00		5.000,00					5.000,00
10.305.0032.20083-3390300000-15001002000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00		10.000,00					10.000,00
10.305.0032.20083-3390390000-15001002000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	20.000,00		20.000,00	14.068,80			14.068,80	5.931,20
10.305.0032.20083-4490520000-15001002000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00		5.000,00					5.000,00
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	56.592.632,75	4.683.978,00	61.276.610,75	41.810.926,40	5.628.884,12	2.340.806,17	45.099.004,35	16.177.606,40
	TOTAL DO ÓRGÃO	56.592.632,75		61.276.610,75	41.810.926,40	5.628.884,12	2.340.806,17	45.099.004,35	16.177.606,40
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL								
11 001	GABINETE DA SECRETARIA MUNIC.DE ASSISTENCIA SOCIAL								
08.122.0033.20084-3190040000-15000000000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	70.000,00		70.000,00	53.163,35	10.752,49		63.915,84	6.084,16
08.122.0033.20084-3190110000-15000000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL	440.000,00		440.000,00	379.299,69	57.303,67		436.603,36	3.396,64
08.122.0033.20084-3190130000-15000000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	56.000,00		56.000,00	47.100,01	8.847,30		55.947,31	52,69

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARÃES - MATO GROSSO

ANEXO 11 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964

DEZEMBRO/2025

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

CÓDIGO	TÍTULOS	AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	
08.122.0033.20084-3191130000-15000000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000,00		10.000,00					10.000,00
08.122.0033.20084-3390140000-15000000000	DIÁRIAS - CIVIL	7.000,00		7.000,00	1.820,00			1.820,00	5.180,00
08.122.0033.20084-3390300000-15000000000	MATERIAL DE CONSUMO	228.000,00		228.000,00	202.109,37	21.211,71	93,80	223.227,28	4.772,72
08.122.0033.20084-3390330000-15000000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.000,00		5.000,00					5.000,00
08.122.0033.20084-3390360000-15000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	60.000,00		60.000,00	48.137,92	1.200,00		49.337,92	10.662,08
08.122.0033.20084-3390390000-15000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	2.172.000,00		2.172.000,00	2.010.891,19	190.992,46	31.416,70	2.170.466,95	1.533,05
08.122.0033.20084-3390390000-16600000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	66.000,00		66.000,00	15.049,01	3.022,58	3.000,00	15.071,59	50.928,41
08.122.0033.20084-3390920000-15000000000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	22.000,00		22.000,00	21.847,60			21.847,60	152,40
08.122.0033.20084-3390930000-15000000000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	281.000,00		281.000,00	250.907,37	24.445,61		275.352,98	5.647,02
08.122.0033.20084-4490510000-15000000000	OBRAS E INSTALAÇÕES	2.000,00		2.000,00					2.000,00
08.122.0033.20084-4490520000-15000000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE								
08.122.0033.20229-3390140000-16600000000	DIÁRIAS - CIVIL	2.000,00		2.000,00	200,00			200,00	1.800,00
08.122.0033.20229-3390300000-15000000000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00		10.000,00	9.472,37			9.472,37	527,63
08.122.0033.20229-3390300000-16600000000	MATERIAL DE CONSUMO	13.000,00		13.000,00	7.015,74			7.015,74	5.984,26
08.122.0033.20229-3390390000-15000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	5.000,00		5.000,00	2.000,00			2.000,00	3.000,00
08.122.0033.20229-3390390000-16600000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	29.000,00		29.000,00	26.797,00	1.197,00		27.994,00	1.006,00
08.122.0033.20229-4490520000-16600000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	25.000,00		25.000,00	12.800,00			12.800,00	12.200,00
08.242.0040.20138-3390360000-16600000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.000,00		3.000,00					3.000,00
08.242.0040.20138-3390390000-16600000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	2.000,00		2.000,00					2.000,00
08.243.0038.20134-3390300000-15000000000	MATERIAL DE CONSUMO	13.000,00		13.000,00	11.916,08	420,48		12.336,56	663,44
08.243.0038.20134-3390300000-16600000000	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00		3.000,00	2.616,67			2.616,67	383,33
08.243.0038.20134-3390390000-15000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	5.000,00		5.000,00					5.000,00
08.243.0038.20134-3390390000-16600000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	6.000,00		6.000,00	1.687,40	4.300,00		5.987,40	12,60
08.243.0038.20134-4490520000-16600000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000,00		3.000,00					3.000,00
08.243.0071.20241-3390300000-15000000000	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00		2.000,00					2.000,00
08.243.0071.20241-3390360000-15000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00		1.000,00					1.000,00
08.243.0071.20241-3390390000-15000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	2.000,00		2.000,00					2.000,00
08.244.0070.20240-3390300000-16610000000	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00		2.000,00					2.000,00
08.244.0070.20240-3390360000-16610000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00		1.000,00					1.000,00
08.244.0070.20240-3390390000-16610000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	2.000,00		2.000,00					2.000,00
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	3.548.000,00		3.548.000,00	3.104.830,77	323.693,30	34.510,50	3.394.013,57	153.986,43
11 002	CONSELHO TUTELAR								
08.122.0036.20124-3190110000-15000000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL	272.000,00		272.000,00	226.386,71	31.908,24		258.294,95	13.705,05
08.122.0036.20124-3190130000-15000000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	42.000,00		42.000,00	29.714,52	4.213,07		33.927,59	8.072,41

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARÃES - MATO GROSSO

ANEXO 11 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964

DEZEMBRO/2025

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

CÓDIGO	TÍTULOS	AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	
08.122.0036.20124-3390140000-15000000000	DIÁRIAS - CIVIL	1.000,00		1.000,00					1.000,00
08.122.0036.20124-3390300000-15000000000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00		10.000,00	7.756,57			7.756,57	2.243,43
08.122.0036.20124-3390360000-15000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00		5.000,00					5.000,00
08.122.0036.20124-3390390000-15000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	36.000,00		36.000,00	28.094,78			28.094,78	7.905,22
08.122.0036.20124-3390930000-15000000000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	41.000,00		41.000,00	35.193,62	2.976,25		38.169,87	2.830,13
08.122.0036.20124-4490520000-15000000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00		5.000,00					5.000,00
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	412.000,00		412.000,00	327.146,20	39.097,56		366.243,76	45.756,24
11 003	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL								
08.244.0035.20242-3390140000-16600000000	DIÁRIAS - CIVIL	1.000,00		1.000,00					1.000,00
08.244.0035.20242-3390300000-16600000000	MATERIAL DE CONSUMO	26.000,00		26.000,00					26.000,00
08.244.0035.20242-3390390000-16600000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	3.000,00		3.000,00					3.000,00
08.244.0035.20242-4490520000-16600000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	14.000,00		14.000,00					14.000,00
08.244.0035.20255-3390300000-15000000000	MATERIAL DE CONSUMO	51.000,00		51.000,00	39.802,89	10.267,48	0,17	50.070,20	929,80
08.244.0035.20255-3390300000-16600000000	MATERIAL DE CONSUMO	27.000,00		27.000,00	17.992,75	587,50		18.580,25	8.419,75
08.244.0035.20255-3390390000-15000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	15.000,00		15.000,00	7.925,50			7.925,50	7.074,50
08.244.0035.20255-3390390000-16600000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	14.000,00		14.000,00	9.000,00			9.000,00	5.000,00
08.244.0037.10058-3390390000-16600000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	1.000,00		1.000,00					1.000,00
08.244.0037.20125-3390140000-16600000000	DIÁRIAS - CIVIL	1.000,00		1.000,00					1.000,00
08.244.0037.20125-3390300000-15000000000	MATERIAL DE CONSUMO	90.000,00		90.000,00	88.706,13		0,10	88.706,03	1.293,97
08.244.0037.20125-3390300000-16600000000	MATERIAL DE CONSUMO	74.000,00		74.000,00	39.942,07	465,00		40.407,07	33.592,93
08.244.0037.20125-3390300000-16610000000	MATERIAL DE CONSUMO								
08.244.0037.20125-3390320000-15000000000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10.000,00		10.000,00					10.000,00
08.244.0037.20125-3390320000-16600000000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	11.000,00		11.000,00					11.000,00
08.244.0037.20125-3390330000-16600000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.000,00		2.000,00					2.000,00
08.244.0037.20125-3390360000-16600000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	90.000,00		90.000,00	57.354,20			57.354,20	32.645,80
08.244.0037.20125-3390360000-16610000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	7.000,00		7.000,00					7.000,00
08.244.0037.20125-3390390000-15000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	135.000,00		135.000,00	133.488,51	920,00	2.813,50	131.595,01	3.404,99
08.244.0037.20125-3390390000-16600000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	141.000,00		141.000,00	124.115,29	12.782,00	6.000,00	130.897,29	10.102,71
08.244.0037.20125-3390390000-16610000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	127.000,00		127.000,00	70.084,99	50.919,00		121.003,99	5.996,01
08.244.0037.20125-3390390000-26600000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA								
08.244.0037.20125-3390920000-16600000000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.000,00		5.000,00	4.194,00			4.194,00	806,00
08.244.0037.20125-4490520000-16600000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	34.000,00		34.000,00	22.099,32	11.517,16		33.616,48	383,52
08.244.0037.20125-4490520000-16610000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	18.000,00		18.000,00	15.726,80			15.726,80	2.273,20
08.244.0037.20130-3390140000-16600000000	DIÁRIAS - CIVIL	3.000,00		3.000,00					3.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARÃES - MATO GROSSO

ANEXO 11 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964

DEZEMBRO/2025

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

CÓDIGO	TÍTULOS	AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	
08.244.0037.20130-3390300000-15000000000	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00		2.000,00					2.000,00
08.244.0037.20130-3390360000-15000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00		1.000,00					1.000,00
08.244.0037.20130-3390390000-15000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA								
08.244.0037.20130-3390390000-16600000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	25.000,00		25.000,00	18.000,00			18.000,00	7.000,00
08.244.0037.20130-4490520000-15000000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00		2.000,00					2.000,00
08.244.0037.20243-3390300000-15000000000	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00		2.000,00					2.000,00
08.244.0037.20243-3390300000-16610000000	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00		2.000,00					2.000,00
08.244.0037.20243-3390360000-16610000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00		5.000,00					5.000,00
08.244.0037.20243-3390390000-15000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	1.000,00		1.000,00					1.000,00
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	940.000,00		940.000,00	648.432,45	87.458,14	8.813,77	727.076,82	212.923,18
11 005	FUNDO MUNICIPAL DE DIREITO DA PESSOA IDOSA								
08.241.0039.10080-4490510000-15000000000	OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000,00		10.000,00					10.000,00
08.241.0039.20137-3390300000-16600000000	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00		3.000,00					3.000,00
08.241.0039.20137-3390390000-16600000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	32.000,00		32.000,00	23.048,00			23.048,00	8.952,00
08.241.0039.20137-4490520000-16600000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00		1.000,00					1.000,00
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	46.000,00		46.000,00	23.048,00			23.048,00	22.952,00
11 006	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER								
08.122.0037.20268-3390140000-16610000000	DIÁRIAS - CIVIL	2.000,00		2.000,00					2.000,00
08.244.0037.20267-3390360000-16610000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.000,00		3.000,00					3.000,00
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	5.000,00		5.000,00					5.000,00
	TOTAL DO ÓRGÃO	4.951.000,00		4.951.000,00	4.103.457,42	450.249,00	43.324,27	4.510.382,15	440.617,85
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER								
12 001	GABINETE DO SECRETARIO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER								
04.695.0024.20144-3390300000-15000000000	MATERIAL DE CONSUMO								
04.695.0024.20144-3390390000-15000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA								
04.695.0024.20144-3390390000-17010000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA								
04.695.0024.20147-3390390000-15000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA								
04.695.0024.20148-3390300000-15000000000	MATERIAL DE CONSUMO								
04.695.0024.20148-3390360000-15000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA								
04.695.0024.20148-3390390000-15000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA								
04.695.0024.20154-3390390000-15000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA								
13.392.0024.20158-3390300000-15000000000	MATERIAL DE CONSUMO								

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARÃES - MATO GROSSO

ANEXO 11 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964

DEZEMBRO/2025

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

CÓDIGO	TÍTULOS	AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	
13.392.0024.20158-3390360000-15000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA								
13.392.0024.20158-3390360000-18990000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA								
13.392.0024.20158-3390390000-15000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA								
13.392.0024.20158-3390390000-17000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA								
13.392.0024.20158-3390390000-17010000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA								
13.392.0024.20158-3390390000-17080000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA								
13.392.0024.20158-3390390000-18990000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA								
13.392.0025.20266-3390390000-17190000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA								
13.695.0024.20265-3390390000-15000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA								
27.122.0054.20090-3190110000-15000000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL								
27.122.0054.20090-3190130000-15000000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS								
27.122.0054.20090-3191130000-15000000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS								
27.122.0054.20090-3390140000-15000000000	DIÁRIAS - CIVIL								
27.122.0054.20090-3390300000-15000000000	MATERIAL DE CONSUMO								
27.122.0054.20090-3390360000-15000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA								
27.122.0054.20090-3390390000-15000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA								
27.122.0054.20090-3390480000-15000000000	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS								
27.122.0054.20090-3390910000-15000000000	SENTENÇAS JUDICIAIS								
27.122.0054.20090-3390920000-15000000000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES								
27.122.0054.20090-3390930000-15000000000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES								
27.122.0054.20090-4490520000-15000000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE								
27.812.0041.20093-3390300000-15000000000	MATERIAL DE CONSUMO								
27.812.0041.20093-3390390000-15000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA								
27.812.0041.20191-3390300000-15000000000	MATERIAL DE CONSUMO								
27.812.0041.20191-3390390000-15000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA								
27.812.0054.20091-3390300000-15000000000	MATERIAL DE CONSUMO								
27.812.0054.20091-3390360000-15000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA								
27.812.0054.20091-3390390000-15000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA								
27.812.0054.20091-4490510000-15000000000	OBRAS E INSTALAÇÕES								
27.812.0054.20091-4490520000-15000000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE								
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA								
	TOTAL DO ÓRGÃO								
13	SECRETARIA DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO								
13 001	SECRETARIA DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO								

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARÃES - MATO GROSSO

ANEXO 11 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964

DEZEMBRO/2025

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

CÓDIGO	TÍTULOS	AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	
19.122.0053.20189-3190110000-15000000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL	225.000,00		225.000,00	181.406,33	27.433,17		208.839,50	16.160,50
19.122.0053.20189-3190130000-15000000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	35.000,00		35.000,00	17.974,07	3.566,31		21.540,38	13.459,62
19.122.0053.20189-3191130000-15000000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000,00		5.000,00					5.000,00
19.122.0053.20189-3390300000-15000000000	MATERIAL DE CONSUMO	14.000,00		14.000,00	10.500,00			10.500,00	3.500,00
19.122.0053.20189-3390360000-15000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00		5.000,00	4.550,00			4.550,00	450,00
19.122.0053.20189-3390390000-15000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	61.000,00		61.000,00	60.439,76			60.439,76	560,24
19.122.0053.20189-3390930000-15000000000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	110.000,00		110.000,00	91.514,85	9.420,92		100.935,77	9.064,23
19.122.0053.20189-4490520000-15000000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00		5.000,00					5.000,00
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	460.000,00		460.000,00	366.385,01	40.420,40		406.805,41	53.194,59
	TOTAL DO ÓRGÃO	460.000,00		460.000,00	366.385,01	40.420,40		406.805,41	53.194,59
16	GABINETE DO VICE-PREFEITO								
16 001	GABINETE DO VICE-PREFEITO								
04.122.0079.20271-3190110000-15000000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL	213.000,00		213.000,00	189.849,19	22.933,78		212.782,97	217,03
04.122.0079.20271-3190130000-15000000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	28.000,00		28.000,00	23.340,44	4.454,67		27.795,11	204,89
04.122.0079.20271-3390140000-15000000000	DIÁRIAS - CIVIL	2.000,00		2.000,00					2.000,00
04.122.0079.20271-3390300000-15000000000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00		5.000,00					5.000,00
04.122.0079.20271-3390390000-15000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	5.000,00		5.000,00					5.000,00
04.122.0079.20271-3390930000-15000000000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	150.000,00		150.000,00	124.515,22	12.679,11		137.194,33	12.805,67
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	403.000,00		403.000,00	337.704,85	40.067,56		377.772,41	25.227,59
	TOTAL DO ÓRGÃO	403.000,00		403.000,00	337.704,85	40.067,56		377.772,41	25.227,59
17	SECRETARIA MUNICIPAL DE PREVIDENCIA								
17 001	SECRETARIO MUNCIPAL DE PREVIDENCIA								
04.122.0080.20272-3190110000-15000000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL	225.000,00		225.000,00	186.191,65	23.264,86		209.456,51	15.543,49
04.122.0080.20272-3190130000-15000000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	13.000,00		13.000,00	10.387,65	1.907,90		12.295,55	704,45
04.122.0080.20272-3191130000-15000000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	20.000,00		20.000,00	16.002,97	1.356,77	2.671,30	14.688,44	5.311,56
04.122.0080.20272-3390300000-15000000000	MATERIAL DE CONSUMO								
04.122.0080.20272-3390390000-15000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA								
04.122.0080.20272-3390930000-15000000000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	45.000,00		45.000,00	37.921,01	3.506,11		41.427,12	3.572,88
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	303.000,00		303.000,00	250.503,28	30.035,64	2.671,30	277.867,62	25.132,38
	TOTAL DO ÓRGÃO	303.000,00		303.000,00	250.503,28	30.035,64	2.671,30	277.867,62	25.132,38
18	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER								
18 001	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER								

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARÃES - MATO GROSSO

ANEXO 11 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964

DEZEMBRO/2025

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

CÓDIGO	TÍTULOS	AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	
27.122.0054.20090-3390480000-15000000000	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	20.000,00		20.000,00	5.000,00	600,00		5.600,00	14.400,00
27.122.0054.20273-3190110000-15000000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL	250.000,00		250.000,00	156.892,95	21.754,88		178.647,83	71.352,17
27.122.0054.20273-3190130000-15000000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	30.000,00		30.000,00	14.882,82	2.828,13		17.710,95	12.289,05
27.122.0054.20273-3191130000-15000000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	20.000,00		20.000,00					20.000,00
27.122.0054.20273-3390140000-15000000000	DIÁRIAS - CIVIL								
27.122.0054.20273-3390300000-15000000000	MATERIAL DE CONSUMO	65.000,00		65.000,00	52.061,98	1.067,93	84,60	53.045,31	11.954,69
27.122.0054.20273-3390390000-15000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	150.000,00		150.000,00	116.909,05	24.566,08		141.475,13	8.524,87
27.122.0054.20273-3390920000-15000000000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15.000,00		15.000,00	1.243,87			1.243,87	13.756,13
27.122.0054.20273-3390930000-15000000000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	80.000,00		80.000,00	63.711,01	6.276,02		69.987,03	10.012,97
27.122.0054.20273-4490520000-15000000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.000,00		4.000,00	620,00	2.399,00		3.019,00	981,00
27.812.0041.20093-3390300000-15000000000	MATERIAL DE CONSUMO	18.000,00		18.000,00	9.648,46	7.590,00		17.238,46	761,54
27.812.0041.20093-3390390000-15000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	164.000,00		164.000,00	107.074,74	56.250,00	16.250,00	147.074,74	16.925,26
27.812.0041.20191-3390300000-15000000000	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00		2.000,00					2.000,00
27.812.0041.20191-3390390000-15000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	3.000,00		3.000,00	213,74			213,74	2.786,26
27.812.0054.20091-3390300000-15000000000	MATERIAL DE CONSUMO	80.000,00		80.000,00	65.495,02	5.634,58	2.507,05	68.622,55	11.377,45
27.812.0054.20091-3390300000-17510000000	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00		20.000,00	17.615,72	789,15	116,00	18.288,87	1.711,13
27.812.0054.20091-3390360000-15000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	32.000,00		32.000,00	12.545,00	4.650,00		17.195,00	14.805,00
27.812.0054.20091-3390390000-15000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	208.000,00		208.000,00	44.463,19	162.454,58	160.706,94	46.210,83	161.789,17
27.812.0054.20091-4490510000-15000000000	OBRAS E INSTALAÇÕES	15.000,00		15.000,00					15.000,00
27.812.0054.20091-4490520000-15000000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	63.000,00		63.000,00	59.999,99	2.399,00	2.399,00	59.999,99	3.000,01
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	1.239.000,00		1.239.000,00	728.377,54	299.259,35	182.063,59	845.573,30	393.426,70
	TOTAL DO ÓRGÃO	1.239.000,00		1.239.000,00	728.377,54	299.259,35	182.063,59	845.573,30	393.426,70
19	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA								
19 001	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA								
04.695.0024.20144-3390300000-15000000000	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00		15.000,00	367,50			367,50	14.632,50
04.695.0024.20144-3390360000-15000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	90.000,00		90.000,00	76.000,00			76.000,00	14.000,00
04.695.0024.20144-3390390000-15000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	1.465.000,00		1.465.000,00	1.397.945,72	58.400,00		1.456.345,72	8.654,28
04.695.0024.20144-3390390000-17010000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	7.757.469,43		7.757.469,43	7.756.722,41			7.756.722,41	747,02
04.695.0024.20147-3390390000-15000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	2.633.000,00		2.633.000,00	46.353,50	2.568.699,50	26.000,00	2.589.053,00	43.947,00
04.695.0024.20147-3390390000-17010000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA		2.000.000,00	2.000.000,00		2.000.000,00		2.000.000,00	
04.695.0024.20148-3390300000-15000000000	MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00		4.000,00					4.000,00
04.695.0024.20148-3390360000-15000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00		5.000,00					5.000,00
04.695.0024.20148-3390390000-15000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	40.000,00		40.000,00	34.520,00			34.520,00	5.480,00
04.695.0024.20148-3390390000-27060000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	60.000,00		60.000,00	59.840,55			59.840,55	159,45

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARÃES - MATO GROSSO

ANEXO 11 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964

DEZEMBRO/2025

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

CÓDIGO	TÍTULOS	AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	
04.695.0024.20154-3390390000-15000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	1.012.000,00		1.012.000,00	901.386,42	11.143,00		912.529,42	99.470,58
04.695.0024.20154-3390390000-17010000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	1.000.000,00		1.000.000,00	1.000.000,00			1.000.000,00	
04.695.0024.20274-3190110000-15000000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL	72.000,00		72.000,00	64.027,68	4.196,84		68.224,52	3.775,48
04.695.0024.20274-3190130000-15000000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	9.000,00		9.000,00	8.010,19	545,58		8.555,77	444,23
04.695.0024.20274-3191130000-15000000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15.000,00		15.000,00					15.000,00
04.695.0024.20274-3390140000-15000000000	DIÁRIAS - CIVIL	3.000,00		3.000,00					3.000,00
04.695.0024.20274-3390300000-15000000000	MATERIAL DE CONSUMO	85.110,00		85.110,00	85.097,26			85.097,26	12,74
04.695.0024.20274-3390360000-15000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00		10.000,00	4.145,07	500,00		4.645,07	5.354,93
04.695.0024.20274-3390390000-15000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	290.000,00		290.000,00	274.454,67	14.450,59	9.000,00	279.905,26	10.094,74
04.695.0024.20274-3390480000-15000000000	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	13.000,00		13.000,00					13.000,00
04.695.0024.20274-3390910000-15000000000	SENTENÇAS JUDICIAIS	5.000,00		5.000,00					5.000,00
04.695.0024.20274-3390920000-15000000000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	685.000,00		685.000,00	684.130,89			684.130,89	869,11
04.695.0024.20274-3390930000-15000000000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	251.700,00		251.700,00	179.317,35	69.553,39		248.870,74	2.829,26
04.695.0024.20274-4490520000-15000000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00		5.000,00	4.666,80		4.666,80		5.000,00
13.392.0024.20158-3390300000-15000000000	MATERIAL DE CONSUMO	11.000,00		11.000,00		10.469,50	1.261,50	9.208,00	1.792,00
13.392.0024.20158-3390360000-15000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	20.000,00		20.000,00	19.500,00			19.500,00	500,00
13.392.0024.20158-3390360000-18990000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00		10.000,00					10.000,00
13.392.0024.20158-3390390000-15000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	1.721.095,66		1.721.095,66	1.362.609,26	349.177,60	9.000,00	1.702.786,86	18.308,80
13.392.0024.20158-3390390000-17000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA								
13.392.0024.20158-3390390000-17010000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	390.900,00		390.900,00	376.749,41	13.500,00		390.249,41	650,59
13.392.0024.20158-3390390000-17080000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA								
13.392.0024.20158-3390390000-18990000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA								
13.392.0024.20158-3390390000-28990000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA								
13.392.0024.20161-3390390000-15000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA		6.000,00	6.000,00					6.000,00
13.392.0025.20266-3390360000-17190000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	23.000,00		23.000,00	22.200,00			22.200,00	800,00
13.392.0025.20266-3390390000-17190000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	17.000,00		17.000,00	14.800,00			14.800,00	2.200,00
13.695.0024.20265-3390390000-15000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	125.000,00		125.000,00	115.394,00			115.394,00	9.606,00
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	17.843.275,09	2.006.000,00	19.849.275,09	14.488.238,68	5.100.636,00	49.928,30	19.538.946,38	310.328,71
	TOTAL DO ÓRGÃO	17.843.275,09		19.849.275,09	14.488.238,68	5.100.636,00	49.928,30	19.538.946,38	310.328,71
99	RESERVA DE CONTINGENCIA								
99 999	RESERVA DE CONTINGENCIA								
99.999.9999.99999-9999990000-15000000000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA DO RPPS	100.000,00		100.000,00					100.000,00
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	100.000,00		100.000,00					100.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARÃES - MATO GROSSO

ANEXO 11 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964

DEZEMBRO/2025

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

CÓDIGO	TÍTULOS	AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	
	TOTAL DO ÓRGÃO	100.000,00		100.000,00					100.000,00
	TOTAL	178.433.768,60	11.165.633,29	189.599.401,89	149.409.107,57	22.989.615,02	5.890.679,57	166.508.043,02	23.091.358,87
	INTERFERÊNCIA FINANCEIRA (EGRESSO)	6.692.000,00		6.692.000,00	9.628.520,32	869.361,57		10.497.881,89	-3.805.881,89
	TOTAL GERAL	185.125.768,60	11.165.633,29	196.291.401,89	159.037.627,89	23.858.976,59	5.890.679,57	177.005.924,91	19.285.476,98

OSMAR FRONER DE MELLO:37557785649 Assinado de forma digital por OSMAR FRONER DE MELLO:37557785649

OSMAR FRONER DE MELLO

PREFEITO MUNICIPAL

CAROLINE PACHECO ALVES DE OLIVEIRA:02468006151 Assinado de forma digital por CAROLINE PACHECO ALVES DE OLIVEIRA:02468006151

CAROLINE PACHECO ALVES DE OLIVEIRA

SECRETÁRIA DE FINANÇAS

ALEXANDRE SILVA CORREA:00115394109 Assinado de forma digital por ALEXANDRE SILVA CORREA:00115394109

ALEXANDRE SILVA CORRÊA

GERENTE DE CONTABILIDADE

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARÃES - MATO GROSSO

ANEXO 16 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA
DEZEMBRO/2025

DÍVIDA FUNDADA INTERNA POR CONTRATOS

(art. 124 da Lei nº 4.320/1964)

AUTORIZAÇÕES						SALDO CIRCULAÇÃO DO EXERCICIO ANTERIOR	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO				SALDO PARA EXERCÍCIO POSTERIOR	
LEIS	DESCRIÇÃO	PARCELAS TOT.	PARCELAS PAGAS	DATA	VALOR EMISSÃO		EMISSÃO	ATUALIZAÇÃO	RESGATE	CANCELAMENTO	QUANTIDADE	VALOR
				TOTAL:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	0,00
0/0	PRECATÓRIO 106643/2007 - FRANCISCO DE PAULA	80	31	01/04/2015	286.585,60	175.533,68	0,00	0,00	0,00	0,00	49	175.533,68
0/0	PRECATÓRIO 56883/2007 - MOSAR FRATARI TAVAR	880	831	01/04/2015	106.178,40	65.034,27	0,00	0,00	0,00	0,00	49	65.034,27
0/0	PRECATÓRIO 106643/2007 - SOUZA NEVES ADVOC	60	11	01/04/2015	90.452,80	55.402,34	0,00	0,00	0,00	0,00	49	55.402,34
				TOTAL:	483.216,80	295.970,29	0,00	0,00	0,00	0,00	147	295.970,29
0/0	PRECATÓRIO 106643/2007 - DIDIMA DA SILVA PIN	80	33	01/04/2015	244.530,40	128.497,57	0,00	0,00	0,00	0,00	47	128.497,57
0/0	PRECATÓRIO 6180/2000 - CAMAPUA - CONSTRUÇÕ	67	21	01/04/2015	330.485,54	187.446,71	0,00	0,00	0,00	0,00	46	187.446,71
1537/2013	DIVIDA PUBLICA - PREV-SERV	1	1	02/01/2015	3.967.426,35	3.586.786,93	0,00	0,00	0,00	0,00	0	3.586.786,93
0/0	PRECATÓRIO 56883/2007 - MARCUS VINICIOS MOR	80	33	01/04/2015	424.712,80	242.610,77	0,00	0,00	0,00	0,00	47	242.610,77
0/0	PRECATÓRIO 2204/2009 - ERLINDO DA CRUZ	80	33	01/04/2015	624.076,00	360.242,97	0,00	0,00	0,00	0,00	47	360.242,97
0/0	PRECATÓRIO 106643/2007 - SOUZA NEVES ADVOC	80	31	01/04/2015	132.778,40	81.326,77	0,00	0,00	0,00	0,00	49	81.326,77
0/0	PRECATÓRIO 49087/20009 - SEBASTIÃO ISALTINO	60	33	01/04/2015	78.009,00	34.870,45	0,00	0,00	0,00	0,00	27	34.870,45
0/0	PRECATÓRIO 2204/2009 - SEBASTIÃO ISALTINO DE	80	31	01/04/2015	156.019,20	95.561,76	0,00	0,00	0,00	0,00	49	95.561,76
0/0	PRECATÓRIO 56883/2007 - MOSAR FRATARI TAVAR	80	31	01/04/2015	106.178,40	65.034,27	0,00	0,00	0,00	0,00	49	65.034,27
0/0	PARCELAMENTO PASEP 2	6	1	12/03/2020	81.194,99	73.075,50	0,00	0,00	0,00	0,00	5	73.075,50
0/0	PARCELAMENTO PASEP 3	9	2	24/03/2020	533.068,74	414.609,02	0,00	0,00	0,00	0,00	7	414.609,02
0/0	PARCELAMENTO PASEP 1	6	1	12/03/2020	31.780,22	26.483,53	0,00	0,00	0,00	0,00	5	26.483,53
19/2019	PARCELAMENTO ENERGISA	17	17	19/07/2019	360.372,89	17.043,55	0,00	0,00	0,00	0,00	0	17.043,55
1901/2021	RPPS PLANO FINANCEIRO PATRONAL-TERMO 0085	60	10	16/09/2021	531.618,62	875.179,52	0,00	0,00	0,00	0,00	50	875.179,52
1901/2021	RPPS PLANO PREVIDENCIARIO PATRONAL-TERMO	60	10	16/09/2021	990.925,17	1.731.930,70	0,00	0,00	0,00	0,00	50	1.731.930,70
1901/2021	RPPS PLANO PREVIDENCIARIO PATRONAL-TERMO	60	9	16/09/2021	939.532,87	732.048,53	0,00	0,00	0,00	0,00	51	732.048,53
1901/2021	RPPS PLANO PREVIDENCIARIO SEGURADO-TERMO	60	10	16/09/2021	813.697,86	598.104,92	0,00	0,00	0,00	0,00	50	598.104,92
1901/2021	PARCELAMENTO RPPS - ACORDO 1786/13	240	9	16/09/2021	290.653,26	120.373,70	0,00	0,00	0,00	0,00	231	120.373,70
0/0	PRECATORIOS TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE MATO GR	105	111	15/07/2021	2.959.740,32	1.374.073,61	0,00	492.555,78	1.370.916,73	0,00	3	495.712,66
1901/2021	PARCELAMENTO RPPS ACORDO 1787/2013	60	0	16/09/2021	435.651,43	435.651,43	0,00	0,00	0,00	0,00	60	435.651,43

ARAnexo_Contabil_16 Página: 1 / 2

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARÃES - MATO GROSSO

ANEXO 16 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA
DEZEMBRO/2025

(art. 124 da Lei nº 4.320/1964)

DÍVIDA FUNDADA INTERNA NÃO VINCULADA

AUTORIZAÇÕES						SALDO CIRCULAÇÃO DO EXERCICIO ANTERIOR	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO				SALDO PARA EXERCÍCIO POSTERIOR	
LEIS	DESCRIÇÃO	PARCELAS TOT.	PARCELAS PAGAS	DATA	VALOR EMISSÃO		EMISSÃO	ATUALIZAÇÃO	RESGATE	CANCELAMENTO	QUANTIDADE	VALOR
1909/2021	PARCELAMENTO DE DÉBITOS NÃO PREVIDENCIÁRI	60	20	04/11/2021	230.999,56	107.322,16	0,00	0,00	0,00	0,00	45	107.322,16
1901/2021	PARCELAMENTO RPPS - ACORDO 00089/2022	24	5	04/04/2022	476.383,58	372.802,02	0,00	0,00	0,00	0,00	19	372.802,02
1901/2021	PARCELAMENTO RPPS - ACORDO 00090/2022	40	5	01/04/2022	416.538,23	362.680,56	0,00	0,00	0,00	0,00	35	362.680,56
1901/2021	PARCELAMENTO RPPS - ACORDO 00088/2022	43	2	05/04/2022	8.145.285,48	7.760.945,83	0,00	0,00	0,00	0,00	41	7.760.945,83
1082/2003	AQUISIÇÃO IMÓVEL CENEC	1	0	31/12/2014	74.180,00	74.180,00	0,00	0,00	3.489,50	0,00	1	70.690,50
1909/2021	PARCELAMENTO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS 05	62	61	04/11/2021	1.747.747,91	980.629,91	0,00	0,00	225.921,12	0,00	1	754.708,79
1744/2017	DIVIDA FUNDADA COM CEMAT	120	68	20/04/2018	3.764.318,40	2.018.211,78	0,00	0,00	60.096,92	0,00	53	1.958.114,86
				TOTAL:	**28.887.905,62**	**22.857.724,47**	**0,00**	**492.555,78**	**1.660.424,27**	**0,00**	**1068**	**21.689.855,98**
				TOTAL GERAL:	**29.371.122,42**	**23.153.694,76**	**0,00**	**492.555,78**	**1.660.424,27**	**0,00**	**1215**	**21.985.826,27**

OSMAR FRONER DE MELLO:37557785649 Assinado de forma digital por OSMAR FRONER DE MELLO:37557785649
OSMAR FRONER DE MELLO
PREFEITO MUNICIPAL

CAROLINE PACHECO ALVES DE OLIVEIRA:02468006151 Assinado de forma digital por CAROLINE PACHECO ALVES DE OLIVEIRA:02468006151
CAROLINE PACHECO ALVES DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA DE FINANÇAS

ALEXANDRE SILVA CORREA:00115394109 Assinado de forma digital por ALEXANDRE SILVA CORREA:00115394109
ALEXANDRE SILVA CORRÊA
GERENTE DE CONTABILIDADE

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARÃES - MATO GROSSO

ANEXO 17 DA LEI 4.320/64
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE
DEZEMBRO/2025

TÍTULOS	SALDO DO EXERCÍCIO	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO				SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE
		RECEITAS		DESPESAS		
		INSCRIÇÃO	CANCELAMENTO	BAIXA	CANCELAMENTO	
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(a+(b-c)-(d-e))
ATIVO FINANCEIRO						
REALIZÁVEL						
RESPONSABILIDADES FINANCEIRAS						
SALARIO FAMÍLIA INSS (RGPS)	0,00	3.747,26	0,00	3.747,26	0,00	0,00
SALARIO MATERNIDADE INSS (RGPS)	0,00	12.744,57	176,15	12.744,57	176,15	0,00
SUBTOTAL:	0,00	16.491,83	176,15	16.491,83	176,15	0,00
PASSIVO FINANCEIRO						
RESTOS A PAGAR						
RESTOS A PAGAR 2019 - PROCESSADOS	247.163,06	0,00	0,00	0,00	0,00	247.163,06
RESTOS A PAGAR 2020 - PROCESSADOS	399.991,66	0,00	0,00	0,00	1.912,34	398.079,32
RESTOS A PAGAR 2021 - PROCESSADOS	749.599,08	0,00	0,00	1.591,19	287.928,64	460.079,25
RESTOS A PAGAR 2022 - PROCESSADOS	430.822,77	0,00	0,00	0,00	118.058,57	312.764,20
RESTOS A PAGAR 2023 - PROCESSADOS	3.719.704,42	0,00	0,00	51.354,80	254.778,08	3.413.571,54
RESTOS A PAGAR 2024 - PROCESSADOS	11.853.058,13	0,00	0,00	9.718.527,63	953.425,23	1.181.105,27
RESTOS A PAGAR 2024 - NÃO PROCESSADOS - A LIQUIDAR	1.190.838,36	0,00	0,00	889.837,91	0,00	301.000,45
RESTOS A PAGAR 2025 - PROCESSADOS	0,00	6.288.649,37	0,00	0,00	0,00	6.288.649,37
RESTOS A PAGAR 2025 - NÃO PROCESSADOS - A LIQUIDAR	0,00	956.228,32	0,00	0,00	0,00	956.228,32
SUBTOTAL:	18.591.177,48	7.244.877,69	0,00	10.661.311,53	1.616.102,86	13.558.640,78
TOTAL DOS RESTOS:	18.591.177,48		7.244.877,69		12.277.414,39	13.558.640,78
PASSIVO FINANCEIRO						
DEPÓSITOS						
PIS/COFINS/CSLL	11.843,42	4.526,40	0,00	5.361,87	0,00	11.007,95
INSS FUNDEB 60%	121.303,92	367.212,45	0,00	296.216,25	0,00	192.300,12
INSS FUNDEB 40%	11.778,12	1.009,10	0,00	1.009,10	0,00	11.778,12
INSS - DEMAIS SEGURADOS	241.697,28	393.092,76	0,00	322.533,15	0,00	312.256,89
PREVIDENCIA EDUCAÇAO	111.589,15	190.502,32	0,00	285.639,78	0,00	16.451,69
PREVIDENCIA SAUDE	797.774,09	1.152.952,94	0,00	1.851.989,08	0,00	98.737,95
PREVIDENCIA FUNDEB 60%	991.864,38	1.561.893,82	0,00	2.419.487,84	0,00	134.270,36
PREVIDENCIA FUNDEB 40%	136.821,50	177.528,60	0,00	296.234,65	0,00	18.115,45
PREVIDÊNCIA DEMAIS SEGURADOS	192.267,02	380.384,97	0,00	541.052,08	0,00	31.599,91
PENSÃO ALIMENTICIA	3.287,86	30.332,20	0,00	28.662,10	0,00	4.957,96

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARÃES - MATO GROSSO

ANEXO 17 DA LEI 4.320/64
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE
DEZEMBRO/2025

TÍTULOS	SALDO DO EXERCÍCIO	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO				SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE
		RECEITAS		DESPESAS		
		INSCRIÇÃO	CANCELAMENTO	BAIXA	CANCELAMENTO	
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(a+(b-c)-(d-e))
CONTRIBUIÇÃO SINDICAL	19.098,92	177.649,62	0,00	181.255,89	0,00	15.492,65
CONSIGNADO BANCO DO BRASIL	147.845,62	2.024.373,53	0,00	2.013.152,37	0,00	159.066,78
IRRF DE SERVIDORES	207.756,89	1.392.413,76	0,00	719.960,68	0,00	880.209,97
IRRF DE TERCEIROS	642,00	182,00	0,00	182,00	0,00	642,00
ISSQN	65.470,64	916.319,79	4.147,50	797.949,20	0,00	179.693,73
IRRF - (EMPRESAS)	55.313,46	683.374,11	0,00	574.313,15	0,00	164.374,42
CONSIGNADO BANCO BRADESCO	7.126,95	106.254,96	0,00	107.544,23	0,00	5.837,68
UNIMED - PLANO DE SAUDE	11.527,60	342.476,63	0,00	320.901,32	0,00	33.102,91
UNIMED - TAXAS DE SERVIÇOS	1.967,88	20.949,11	0,00	19.340,40	0,00	3.576,59
TICKTS SINDICATO	92.287,83	1.143.032,86	0,00	1.130.417,01	0,00	104.903,68
CONTRIBUIÇÃO SINDICAL - SAUDE	0,00	73.256,44	0,00	67.072,87	0,00	6.183,57
CONSIGNADO CAIXA ECONOMICA FEDERAL	134.112,85	1.638.580,99	0,00	1.615.774,76	0,00	156.919,08
BANCO PANAMERICANO CONSIGNAÇÃO	76.703,48	0,00	0,00	0,00	0,00	76.703,48
CONTRIBUIÇÃO SINDICAL AGENTES DE SAUDE	3.359,18	17.506,87	0,00	17.648,85	0,00	3.217,20
INSS SAUDE	40.217,54	48.441,00	0,00	38.176,01	0,00	50.482,53
INSS EDUCAÇÃO	22.938,52	24.398,19	0,00	20.006,95	0,00	27.329,76
CONSIGNADO SICOOB - SAUDE	5.329,41	69.749,19	0,00	69.163,13	0,00	5.915,47
CONSIGNADO SICOOB - DEMAIS	1.235,59	90.428,96	0,00	79.841,85	0,00	11.822,70
CONSIGNADO SICOOB - FUNDEB 60%	5.218,73	86.625,41	0,00	82.604,80	0,00	9.239,34
CONSIGNADO SICOOB - FUNDEB 40%	3.306,08	24.797,05	0,00	23.663,52	0,00	4.439,61
CONTRIBUIÇÃO FEDERATIVA	43.150,38	0,00	0,00	0,00	0,00	43.150,38
INSS - SERVIÇOS DE TERCEIROS	54.843,95	30.862,67	0,00	57.516,70	0,00	28.189,92
CONSIGNADO SICREDI	38.628,14	459.347,08	0,00	464.178,82	0,00	33.796,40
CONTRIBUIÇÃO SINPEN	97,52	457,06	0,00	454,70	0,00	99,88
CONSIGNADO SICOOB - EDUCAÇÃO	243,11	51.764,15	0,00	44.368,21	0,00	7.639,05
DECISÃO JUDICIAL	21.670,87	30.754,56	0,00	25.680,60	0,00	26.744,83
SUBTOTAL:	3.680.319,88	13.713.431,55	4.147,50	14.519.353,92	0,00	2.870.250,01
TOTAL DOS DEPÓSITOS:	3.680.319,88		13.709.284,05		14.519.353,92	2.870.250,01
TOTAL DO PASSIVO:	22.271.497,36		20.954.161,74		26.796.768,31	16.428.890,79
TOTAL (PASSIVO-ATIVO):	22.271.497,36		20.937.846,06		26.780.452,63	16.428.890,79

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARÃES - MATO GROSSO

ANEXO 17 DA LEI 4.320/64
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE
DEZEMBRO/2025

TÍTULOS	SALDO DO EXERCÍCIO (a)	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO				SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE (a+(b-c)-(d-e))
		RECEITAS		DESPESAS		
		INSCRIÇÃO (b)	CANCELAMENTO (c)	BAIXA (d)	CANCELAMENTO (e)	

OSMAR FRONER DE MELLO:37557785649 Assinado de forma digital por OSMAR FRONER DE MELLO:37557785649

OSMAR FRONER DE MELLO
PREFEITO MUNICIPAL

CAROLINE PACHECO ALVES DE OLIVEIRA:02468006151 Assinado de forma digital por CAROLINE PACHECO ALVES DE OLIVEIRA:02468006151

CAROLINE PACHECO ALVES DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA DE FINANÇAS

ALEXANDRE SILVA CORREA:00115394109 Assinado de forma digital por ALEXANDRE SILVA CORREA:00115394109

ALEXANDRE SILVA CORRÊA
GERENTE DE CONTABILIDADE

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARÃES - MATO GROSSO

Quarta-feira, 22 de Abril de 2026

DESPESAS A LIQUIDAR

EXERCÍCIO DE 2025

PERÍODO: 01/01/2025 ATÉ 31/12/2025

NÚMERO	TIPO	DATA	DOTAÇÃO	CREDOR	EMPENHADO	ANULADO	LIQUIDADO	A LIQUIDAR
00000008332/2025	ORDINÁRIO	19/11/2025	0559 - 08.001.26.451.0021.10024.3.3.90.39.00.00.17590000702	17605 - FCK - ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
00000009368/2025	ORDINÁRIO	29/12/2025	0598 - 19.001.04.695.0024.20147.3.3.90.39.00.00.17010000000	11420743 - MARIELLI GOMES BRANDOLFF	16.250,00	0,00	0,00	16.250,00
00000009365/2025	ORDINÁRIO	29/12/2025	0474 - 19.001.04.695.0024.20147.3.3.90.39.00.00.15000000000	11420743 - MARIELLI GOMES BRANDOLFF	119.517,00	0,00	0,00	119.517,00
00000009363/2025	ORDINÁRIO	29/12/2025	0598 - 19.001.04.695.0024.20147.3.3.90.39.00.00.17010000000	11405219 - J L P DE BARROS – ANJOS SALVA UTI MÓVE	28.500,00	0,00	0,00	28.500,00
00000009369/2025	ORDINÁRIO	29/12/2025	0011 - 02.001.04.122.0002.20180.3.3.90.39.00.00.15000000000	243 - BRAVO PRODUCOES ARTISTICAS LTDA	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
00000009358/2025	ORDINÁRIO	29/12/2025	0598 - 19.001.04.695.0024.20147.3.3.90.39.00.00.17010000000	243 - BRAVO PRODUCOES ARTISTICAS LTDA	1.083.507,50	0,00	1.083.499,91	7,59
00000009378/2025	ESTIMATIVO	29/12/2025	0559 - 08.001.26.451.0021.10024.3.3.90.39.00.00.17590000702	2 - BANCO DO BRASIL SA	24,00	0,00	23,25	0,75
00000009380/2025	ESTIMATIVO	29/12/2025	0068 - 04.001.04.123.0006.20176.3.3.90.39.00.00.15000000000	2 - BANCO DO BRASIL SA	10.000,00	0,00	9.062,54	937,46
00000009406/2025	GLOBAL	29/12/2025	0068 - 04.001.04.123.0006.20176.3.3.90.39.00.00.15000000000	2 - BANCO DO BRASIL SA	10.000,00	0,00	6.179,32	3.820,68
00000009532/2025	ORDINÁRIO	29/12/2025	0215 - 08.001.15.452.0026.20174.3.3.90.39.00.00.15000000000	11430280 - ECO ENGENHARIA, COLETA E ORGANIZACAO	66.662,19	0,00	66.648,86	13,33
00000009531/2025	ORDINÁRIO	29/12/2025	0215 - 08.001.15.452.0026.20174.3.3.90.39.00.00.15000000000	11430280 - ECO ENGENHARIA, COLETA E ORGANIZACAO	75.664,84	0,00	75.649,71	15,13
00000009370/2025	ORDINÁRIO	29/12/2025	0598 - 19.001.04.695.0024.20147.3.3.90.39.00.00.17010000000	11398784 - LUIZ G RODRIGUES JUNIOR	225.218,17	0,00	0,00	225.218,17
00000009367/2025	ORDINÁRIO	29/12/2025	0598 - 19.001.04.695.0024.20147.3.3.90.39.00.00.17010000000	11408579 - ARQUITETON ARQUITETURA E CONSTRUÇO	295.206,83	0,00	0,00	295.206,83
00000009364/2025	ORDINÁRIO	29/12/2025	0598 - 19.001.04.695.0024.20147.3.3.90.39.00.00.17010000000	11408577 - W.HERCULANO DECHANDT REZENDE - VIGI	74.250,00	0,00	0,00	74.250,00
00000009361/2025	ORDINÁRIO	29/12/2025	0598 - 19.001.04.695.0024.20147.3.3.90.39.00.00.17010000000	11420743 - MARIELLI GOMES BRANDOLFF	55.000,00	0,00	0,00	55.000,00
00000009362/2025	ORDINÁRIO	29/12/2025	0598 - 19.001.04.695.0024.20147.3.3.90.39.00.00.17010000000	11400216 - EDSON PEREIRA CORREA	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
00000009625/2025	ESTIMATIVO	30/12/2025	0068 - 04.001.04.123.0006.20176.3.3.90.39.00.00.15000000000	566 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS	15.749,75	0,00	14.785,23	964,52
00000009629/2025	GLOBAL	30/12/2025	0611 - 07.003.12.361.0015.20042.3.3.90.39.00.00.15460000000	566 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS	58.285,44	0,00	58.285,04	0,40
00000009565/2025	GLOBAL	30/12/2025	0412 - 11.003.08.244.0037.20125.3.3.90.39.00.00.16610000000	481 - ANA XAVIER DA SILVA	2.277,00	0,00	2.065,00	212,00
00000009621/2025	GLOBAL	30/12/2025	0412 - 11.003.08.244.0037.20125.3.3.90.39.00.00.16610000000	481 - ANA XAVIER DA SILVA	40.216,00	0,00	34.978,70	5.237,30
00000009615/2025	ORDINÁRIO	30/12/2025	0325 - 10.001.10.302.0029.20076.3.3.90.30.00.00.16210000000	11412419 - VALECORTES PRODUTOS ALIMENTICIOS LT	2.961,96	0,00	2.961,80	0,16
00000009652/2025	ORDINÁRIO	30/12/2025	0323 - 10.001.10.302.0029.20076.3.3.90.30.00.00.17103210000	103370 - DENTAL MIX COMERCIO DE PRODUTOS MEDIC	204.893,19	0,00	203.816,19	1.077,00
				TOTAL:	**2.514.183,87**	**0,00**	**1.557.955,55**	**956.228,32**

ALEXANDRE SILVA CORREA:00115394109 Assinado de forma digital por ALEXANDRE SILVA CORREA:00115394109

CAROLINE PACHECO ALVES DE OLIVEIRA:02468006151 Assinado de forma digital por CAROLINE PACHECO ALVES DE OLIVEIRA:02468006151

OSMAR FRONER DE MELLO:37557785649 Assinado de forma digital por OSMAR FRONER DE MELLO:37557785649

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARÃES - MATO GROSSO

Quarta-feira, 22 de Abril de 2026

PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR - TODOS

PERÍODO: 01/01/2025 à 31/12/2025

RP	LIQUIDAÇÃO	PAGAMENTO	DATA	DOTAÇÃO	CREDOR		PROCESSADOS	NÃO PROCESSADOS	TOTAL
00000007973/2024	00000000327/2025	00000000128/2025	02/01/2025	11.003-08.244.0035.20255-3.3.90.39.00.00-16600000000	18.009.871/0001-31	PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA	0,00	6.000,00	6.000,00
00000007796/2024	00000008510/2024	00000000383/2025	03/01/2025	08.001-04.452.0019.20055-3.3.90.36.00.00-15000000000	363.016.041-72	FRANCISCO PAULO DA COSTA	5.000,00	0,00	5.000,00
00000007948/2024	00000008639/2024	00000000113/2025	06/01/2025	08.001-04.452.0019.20055-3.3.90.30.00.00-15000000000	37.487.717/0001-10	THOR COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E ACESSORIOS LTDA	2.265,23	0,00	2.265,23
00000007909/2024	00000008641/2024	00000000114/2025	06/01/2025	08.001-04.452.0019.20055-3.3.90.30.00.00-15000000000	37.487.717/0001-10	THOR COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E ACESSORIOS LTDA	2.272,50	0,00	2.272,50
00000007988/2024	00000008723/2024	00000000211/2025	06/01/2025	03.001-04.122.0005.20005-3.1.90.11.00.00-15000000000	03.507.530/0001-19	PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARAES	51.614,99	0,00	51.614,99
00000007352/2024	00000008154/2024	00000000156/2025	06/01/2025	02.001-04.122.0002.20180-3.3.90.39.00.00-15000000000	18.009.871/0001-31	PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA	11.000,00	0,00	11.000,00
00000006602/2024	00000008539/2024	00000000157/2025	06/01/2025	09.001-13.392.0024.20158-3.3.90.39.00.00-15000000000	17.505.616/0001-17	SOLUCAO LOCADORA DE TOALETES LTDA	28.978,00	0,00	28.978,00
00000007986/2024	00000008721/2024	00000002098/2025	06/01/2025	07.003-12.365.0017.20050-3.1.90.11.00.00-15401070000	03.507.530/0001-19	PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARAES	170.843,60	0,00	170.843,60
00000008000/2024	00000008735/2024	00000002095/2025	06/01/2025	02.001-04.122.0002.20180-3.3.90.93.00.00-15000000000	03.507.530/0001-19	PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARAES	22.995,49	0,00	22.995,49
00000008001/2024	00000008736/2024	00000002096/2025	06/01/2025	02.001-04.122.0002.20180-3.1.90.11.00.00-15000000000	03.507.530/0001-19	PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARAES	74.490,78	0,00	74.490,78
00000008002/2024	00000008737/2024	00000002069/2025	06/01/2025	03.001-04.122.0005.20005-3.1.90.11.00.00-15000000000	03.507.530/0001-19	PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARAES	21.138,31	0,00	21.138,31
00000008003/2024	00000008738/2024	00000002068/2025	06/01/2025	05.001-04.121.0007.20096-3.1.90.11.00.00-15000000000	03.507.530/0001-19	PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARAES	19.918,81	0,00	19.918,81
00000008004/2024	00000008739/2024	00000002067/2025	06/01/2025	06.001-20.122.0010.20016-3.1.90.11.00.00-15000000000	03.507.530/0001-19	PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARAES	19.255,76	0,00	19.255,76
00000008005/2024	00000008740/2024	00000002070/2025	06/01/2025	08.001-04.452.0019.20055-3.1.90.11.00.00-15000000000	03.507.530/0001-19	PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARAES	9.582,51	0,00	9.582,51
00000008017/2024	00000008752/2024	00000002097/2025	06/01/2025	07.003-12.361.0015.20042-3.1.90.11.00.00-15401070000	03.507.530/0001-19	PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARAES	39.501,22	0,00	39.501,22
00000008035/2024	00000008791/2024	00000002064/2025	06/01/2025	07.003-12.361.0015.20043-3.1.90.11.00.00-15400000000	03.507.530/0001-19	PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARAES	7.436,41	0,00	7.436,41
00000008036/2024	00000008792/2024	00000002066/2025	06/01/2025	07.003-12.361.0015.20042-3.1.90.11.00.00-15401070000	03.507.530/0001-19	PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARAES	128.526,84	0,00	128.526,84
00000008041/2024	00000008797/2024	00000002065/2025	06/01/2025	07.003-12.361.0015.20042-3.1.90.11.00.00-15401070000	03.507.530/0001-19	PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARAES	742,10	0,00	742,10
00000008059/2024	00000008815/2024	00000002099/2025	06/01/2025	07.003-12.361.0015.20042-3.1.90.13.00.00-15401070000	29.979.036/0001-40	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL	293,61	0,00	293,61
00000008224/2024	00000000286/2025	00000000464/2025	06/01/2025	08.001-26.451.0021.10024-3.3.90.36.00.00-15000000000	071.123.901-09	JOAO VICTOR LEITE DA SILVA	0,00	7.900,00	7.900,00
00000007590/2024	00000008496/2024	00000000160/2025	07/01/2025	08.001-26.451.0021.10024-3.3.90.39.00.00-15000000000	18.009.871/0001-31	PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA	18.000,00	0,00	18.000,00
00000007618/2024	00000008497/2024	00000000140/2025	07/01/2025	08.001-26.451.0021.10024-3.3.90.39.00.00-15000000000	18.009.871/0001-31	PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA	18.400,00	0,00	18.400,00
00000006272/2024	00000006952/2024	00000000161/2025	08/01/2025	10.001-10.302.0029.20076-3.3.90.30.00.00-16000000000	09.179.444/0001-00	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA	31.914,54	0,00	31.914,54
00000006502/2024	00000007137/2024	00000000040/2025	08/01/2025	10.001-10.302.0029.20076-3.3.90.30.00.00-16000000000	09.179.444/0001-00	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA	32.653,56	0,00	32.653,56
00000006553/2024	00000007466/2024	00000000162/2025	08/01/2025	10.001-10.302.0029.20076-3.3.90.30.00.00-16000000000	26.148.070/0001-85	MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS EIRELI	9.933,58	0,00	9.933,58
00000006859/2024	00000007535/2024	00000000077/2025	08/01/2025	10.001-10.302.0029.20076-3.3.90.30.00.00-16000000000	09.179.444/0001-00	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA	30.790,36	0,00	30.790,36
00000007355/2024	00000008152/2024	00000000159/2025	08/01/2025	10.001-10.301.0028.20069-3.3.90.39.00.00-16000000000	18.009.871/0001-31	PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA	8.000,00	0,00	8.000,00
00000003426/2024	00000008542/2024	00000000106/2025	08/01/2025	07.002-12.361.0015.20036-4.4.90.52.00.00-15001001000	36.519.422/0001-15	IVG BRASIL LTDA	469,50	0,00	469,50
00000003425/2024	00000008543/2024	00000000107/2025	08/01/2025	07.002-12.361.0015.20036-4.4.90.52.00.00-15990000000	36.519.422/0001-15	IVG BRASIL LTDA	469.029,50	0,00	469.029,50
00000007594/2024	00000008494/2024	00000000102/2025	08/01/2025	08.001-26.451.0021.10024-3.3.90.39.00.00-15000000000	18.009.871/0001-31	PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA	18.400,00	0,00	18.400,00
00000007594/2024	00000008494/2024	00000000103/2025	08/01/2025	08.001-26.451.0021.10024-3.3.90.39.00.00-15000000000	18.009.871/0001-31	PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA	100,00	0,00	100,00
00000007592/2024	00000008495/2024	00000000104/2025	08/01/2025	08.001-26.451.0021.10024-3.3.90.39.00.00-15000000000	18.009.871/0001-31	PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA	2.000,00	0,00	2.000,00
00000007592/2024	00000008495/2024	00000000105/2025	08/01/2025	08.001-26.451.0021.10024-3.3.90.39.00.00-15000000000	18.009.871/0001-31	PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA	18.000,00	0,00	18.000,00
00000007584/2024	00000006925/2024	00000000180/2025	08/01/2025	10.001-10.122.0027.20065-3.3.90.39.00.00-15001002000	18.009.871/0001-31	PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA	8.000,00	0,00	8.000,00
00000008230/2024	00000009204/2024	00000000024/2025	08/01/2025	09.001-04.695.0024.20147-3.3.90.39.00.00-15000000000	22.183.717/0001-59	ARQUITETON ARQUITETURA E CONSTRUÇOES LTDA	156.000,08	0,00	156.000,08
00000008221/2024	00000009205/2024	00000000025/2025	08/01/2025	09.001-04.695.0024.20147-3.3.90.39.00.00-17010000000	22.183.717/0001-59	ARQUITETON ARQUITETURA E CONSTRUÇOES LTDA	139.206,75	0,00	139.206,75
00000008209/2024	00000000303/2025	00000000026/2025	08/01/2025	09.001-04.695.0024.20147-3.3.90.39.00.00-17010000000	42.228.374/0001-09	MARCIA ALMEIDA SAMPAIO	0,00	5.000,00	5.000,00
00000008214/2024	00000000304/2025	00000000027/2025	08/01/2025	09.001-04.695.0024.20147-3.3.90.39.00.00-17010000000	15.661.971/0001-50	EDSON PEREIRA CORREA	0,00	15.000,00	15.000,00
00000007969/2024	00000000314/2025	00000000068/2025	08/01/2025	08.001-26.451.0021.10024-3.3.90.39.00.00-17590000700	18.009.871/0001-31	PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA	0,00	18.500,00	18.500,00
00000007956/2024	00000000290/2025	00000000041/2025	08/01/2025	10.001-10.122.0027.20065-3.3.90.39.00.00-15001002000	18.009.871/0001-31	PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA	0,00	8.000,00	8.000,00
00000007955/2024	00000000295/2025	00000000076/2025	08/01/2025	10.001-10.302.0029.20076-3.3.90.39.00.00-16000000000	18.009.871/0001-31	PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA	0,00	8.000,00	8.000,00
00000007970/2024	00000000316/2025	00000000081/2025	08/01/2025	08.001-26.451.0021.10024-3.3.90.39.00.00-17590000700	18.009.871/0001-31	PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA	0,00	20.000,00	20.000,00
00000007591/2024	00000008605/2024	00000000169/2025	09/01/2025	08.001-26.451.0021.10024-3.3.90.39.00.00-15000000000	18.009.871/0001-31	PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA	18.500,00	0,00	18.500,00

ESTADO DE MATO GROSSO Quarta-feira, 22 de Abril de 2026

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARÃES - MATO GROSSO

PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR - TODOS

PERÍODO: 01/01/2025 à 31/12/2025

RP	LIQUIDAÇÃO	PAGAMENTO	DATA	DOTAÇÃO	CREDOR		PROCESSADOS	NÃO PROCESSADOS	TOTAL
00000007619/2024	00000008606/2024	00000000166/2025	09/01/2025	08.001-15.451.0023.20063-3.3.90.39.00.00-15000000000	18.009.871/0001-31	PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA	13.500,00	0,00	13.500,00
00000008274/2024	00000009341/2024	00000000021/2025	09/01/2025	09.001-04.695.0024.20147-3.3.90.39.00.00-15000000000	09.370.367/0001-71	SEVENN PRODUCOES LTDA	100.000,00	0,00	100.000,00
00000008322/2024	00000009406/2024	00000000479/2025	09/01/2025	09.001-04.695.0024.20147-3.3.90.39.00.00-17010000000	40.253.891/0001-02	CARINE LARRE SCOLMEISTER COSTA 80556310004	7.000,00	0,00	7.000,00
00000007972/2024	00000000326/2025	00000000129/2025	09/01/2025	02.001-04.122.0002.20180-3.3.90.39.00.00-15000000000	18.009.871/0001-31	PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA	0,00	11.000,00	11.000,00
00000002933/2024	00000004346/2024	00000000110/2025	10/01/2025	07.001-12.122.0013.20028-3.3.90.30.00.00-15001001000	09.179.444/0001-00	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA	10.560,00	0,00	10.560,00
00000004161/2024	00000004647/2024	00000000111/2025	10/01/2025	08.001-26.451.0021.10024-3.3.90.30.00.00-15000000000	09.179.444/0001-00	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA	3.480,00	0,00	3.480,00
00000005355/2024	00000005910/2024	00000000109/2025	10/01/2025	08.001-04.452.0019.20055-3.3.90.30.00.00-15000000000	09.179.444/0001-00	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA	3.760,00	0,00	3.760,00
00000005358/2024	00000005907/2024	00000000126/2025	10/01/2025	08.001-04.452.0019.20055-3.3.90.30.00.00-15000000000	09.179.444/0001-00	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA	4.760,00	0,00	4.760,00
00000006856/2024	00000007532/2024	00000000039/2025	10/01/2025	08.001-26.451.0021.10024-3.3.90.30.00.00-17590000700	09.179.444/0001-00	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA	102.014,10	0,00	102.014,10
00000007076/2024	00000007708/2024	00000000185/2025	10/01/2025	06.001-20.122.0010.20016-3.3.90.39.00.00-15000000000	21.021.012/0001-72	SULPICIO JOSE CERQUEIRA CALDAS - MEI	950,00	0,00	950,00
00000007074/2024	00000007709/2024	00000000112/2025	10/01/2025	08.001-26.451.0021.10024-3.3.90.39.00.00-15000000000	21.021.012/0001-72	SULPICIO JOSE CERQUEIRA CALDAS - MEI	9.300,00	0,00	9.300,00
00000007803/2024	00000008604/2024	00000000168/2025	10/01/2025	11.003-08.244.0037.20125-3.3.90.39.00.00-15000000000	18.009.871/0001-31	PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA	80.600,00	0,00	80.600,00
00000007518/2024	00000008607/2024	00000000186/2025	10/01/2025	07.001-12.122.0013.20028-3.3.90.39.00.00-15001001000	45.795.117/0001-47	ONIVALDO DE SANTANA	6.480,00	0,00	6.480,00
00000007885/2024	00000008620/2024	00000000182/2025	10/01/2025	07.003-12.361.0015.20190-3.3.90.39.00.00-15400000000	17.363.705/0001-76	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	192.528,54	0,00	192.528,54
00000007965/2024	00000008636/2024	00000000457/2025	10/01/2025	08.001-15.452.0026.20174-3.3.90.39.00.00-15000000000	02.791.517/0001-71	AGUA PRATA - CONSTRUCAO CIVIL E COMERCIO LTDA	42.648,86	0,00	42.648,86
00000007167/2024	00000007968/2024	00000000377/2025	10/01/2025	08.001-26.451.0021.10024-3.3.90.39.00.00-15000000000	15.111.741/0001-17	O.A. CORREA	7.150,00	0,00	7.150,00
00000007918/2024	00000008690/2024	00000000458/2025	10/01/2025	10.001-10.122.0027.20065-3.3.90.36.00.00-15001002000	619.910.742-04	DENIVAL PAES MORAES	10.000,00	0,00	10.000,00
00000007911/2024	00000008701/2024	00000000177/2025	10/01/2025	02.001-04.122.0048.20186-3.3.90.36.00.00-15000000000	833.503.731-00	ROSANE COSTA ITACARAMBY	8.978,09	0,00	8.978,09
00000004930/2024	00000005671/2024	00000000622/2025	10/01/2025	07.001-12.122.0013.20028-3.3.90.30.00.00-15001001000	09.179.444/0001-00	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA	4.776,00	0,00	4.776,00
00000007286/2024	00000008058/2024	00000001002/2025	10/01/2025	02.001-04.122.0002.20180-3.1.90.13.00.00-15000000000	29.979.036/0001-40	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL	1.541,03	0,00	1.541,03
00000007287/2024	00000008059/2024	00000001005/2025	10/01/2025	11.001-08.122.0033.20084-3.1.90.13.00.00-15000000000	29.979.036/0001-40	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL	3.140,06	0,00	3.140,06
00000007288/2024	00000008060/2024	00000001004/2025	10/01/2025	11.002-08.122.0036.20124-3.1.90.13.00.00-15000000000	29.979.036/0001-40	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL	1.293,43	0,00	1.293,43
00000007289/2024	00000008061/2024	00000001010/2025	10/01/2025	07.003-12.361.0015.20043-3.1.90.13.00.00-15400000000	29.979.036/0001-40	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL	555,37	0,00	555,37
00000007290/2024	00000008062/2024	00000001003/2025	10/01/2025	02.001-04.122.0002.20180-3.1.90.13.00.00-15000000000	29.979.036/0001-40	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL	7.798,03	0,00	7.798,03
00000007291/2024	00000008063/2024	00000001000/2025	10/01/2025	03.001-04.122.0005.20005-3.1.90.13.00.00-15000000000	29.979.036/0001-40	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL	2.113,83	0,00	2.113,83
00000007292/2024	00000008064/2024	00000000998/2025	10/01/2025	05.001-04.121.0007.20096-3.1.90.13.00.00-15000000000	29.979.036/0001-40	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL	1.991,88	0,00	1.991,88
00000007293/2024	00000008065/2024	00000001014/2025	10/01/2025	06.001-20.122.0010.20016-3.1.90.13.00.00-15000000000	29.979.036/0001-40	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL	1.925,58	0,00	1.925,58
00000007294/2024	00000008066/2024	00000000996/2025	10/01/2025	08.001-04.452.0019.20055-3.1.90.13.00.00-15000000000	29.979.036/0001-40	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL	1.318,07	0,00	1.318,07
00000007295/2024	00000008067/2024	00000000995/2025	10/01/2025	09.001-04.122.0025.20171-3.1.90.13.00.00-15000000000	29.979.036/0001-40	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL	2.696,49	0,00	2.696,49
00000007296/2024	00000008068/2024	00000001015/2025	10/01/2025	12.001-27.122.0054.20090-3.1.90.13.00.00-15000000000	29.979.036/0001-40	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL	1.991,88	0,00	1.991,88
00000007297/2024	00000008069/2024	00000001008/2025	10/01/2025	10.001-10.302.0029.20073-3.1.90.13.00.00-15001002000	29.979.036/0001-40	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL	494,83	0,00	494,83
00000007298/2024	00000008070/2024	00000001009/2025	10/01/2025	10.001-10.122.0027.20065-3.1.90.13.00.00-15001002000	29.979.036/0001-40	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL	3.343,83	0,00	3.343,83
00000007299/2024	00000008071/2024	00000001016/2025	10/01/2025	13.001-19.122.0053.20189-3.1.90.13.00.00-15000000000	29.979.036/0001-40	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL	2.484,62	0,00	2.484,62
00000007300/2024	00000008072/2024	00000001017/2025	10/01/2025	02.001-04.122.0048.20186-3.1.90.13.00.00-15000000000	29.979.036/0001-40	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL	2.968,71	0,00	2.968,71
00000007301/2024	00000008073/2024	00000001001/2025	10/01/2025	03.001-04.122.0005.20005-3.1.90.13.00.00-15000000000	29.979.036/0001-40	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL	141,20	0,00	141,20
00000007302/2024	00000008074/2024	00000000999/2025	10/01/2025	04.001-04.123.0006.20176-3.1.90.13.00.00-15000000000	29.979.036/0001-40	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL	4.976,62	0,00	4.976,62
00000007303/2024	00000008075/2024	00000001013/2025	10/01/2025	07.001-12.122.0013.20028-3.1.90.13.00.00-15001001000	29.979.036/0001-40	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL	4.002,24	0,00	4.002,24
00000007304/2024	00000008076/2024	00000001011/2025	10/01/2025	07.003-12.361.0015.20042-3.1.90.13.00.00-15401070000	29.979.036/0001-40	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL	26.868,89	0,00	26.868,89
00000007305/2024	00000008077/2024	00000001006/2025	10/01/2025	11.001-08.122.0033.20084-3.1.90.13.00.00-15000000000	29.979.036/0001-40	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL	423,60	0,00	423,60
00000007306/2024	00000008078/2024	00000001007/2025	10/01/2025	11.001-08.122.0033.20084-3.1.90.13.00.00-15000000000	29.979.036/0001-40	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL	1.639,58	0,00	1.639,58

ESTADO DE MATO GROSSO Quarta-feira, 22 de Abril de 2026

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARÃES - MATO GROSSO

PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR - TODOS

PERÍODO: 01/01/2025 à 31/12/2025

RP	LIQUIDAÇÃO	PAGAMENTO	DATA	DOTAÇÃO	CREDOR		PROCESSADOS	NÃO PROCESSADOS	TOTAL
00000007339/2024	00000008111/2024	00000000997/2025	10/01/2025	08.001-04.452.0019.20055-3.1.90.13.00.00-15000000000	29.979.036/0001-40	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL	293,59	0,00	293,59
00000007340/2024	00000008112/2024	00000001012/2025	10/01/2025	07.003-12.361.0015.20042-3.1.90.13.00.00-15401070000	29.979.036/0001-40	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL	577,18	0,00	577,18
00000008222/2024	00000000352/2025	00000000028/2025	10/01/2025	09.001-04.695.0024.20147-3.3.90.39.00.00-17010000000	17.505.616/0001-17	SOLUCAO LOCADORA DE TOALETES LTDA	0,00	52.050,00	52.050,00
00000008243/2024	00000007804/2024	00000000087/2025	13/01/2025	09.001-04.695.0024.20147-3.3.90.39.00.00-17060000000	11.539.717/0001-22	ADRIANA XAVIER MARQUES DA SILVA - ME	17.800,00	0,00	17.800,00
00000005841/2024	00000006407/2024	00000000387/2025	13/01/2025	11.003-08.244.0037.20125-3.3.90.39.00.00-15000000000	11.539.717/0001-22	ADRIANA XAVIER MARQUES DA SILVA - ME	3.900,00	0,00	3.900,00
00000005811/2024	00000007094/2024	00000000100/2025	13/01/2025	12.001-27.812.0041.20093-3.3.90.39.00.00-15000000000	31.013.988/0001-57	J L P DE BARROS – ANJOS SALVA UTI MÓVEL	2.400,00	0,00	2.400,00
00000006931/2024	00000007577/2024	00000000108/2025	13/01/2025	11.001-08.243.0038.20134-3.3.90.30.00.00-15000000000	24.766.560/0001-10	BRASILEIRA DISTRIBUIDORA DE FRUTAS LTDA	817,66	0,00	817,66
00000006926/2024	00000007581/2024	00000000099/2025	13/01/2025	11.003-08.244.0037.20125-3.3.90.30.00.00-15000000000	24.233.431/0001-66	VALECORTES PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA-EPP	880,80	0,00	880,80
00000007457/2024	00000008220/2024	00000000170/2025	13/01/2025	11.002-08.122.0036.20124-3.3.90.39.00.00-15000000000	76.535.764/0329-32	OI S.A.	86,15	0,00	86,15
00000007404/2024	00000008221/2024	00000000147/2025	13/01/2025	11.001-08.122.0033.20084-3.3.90.39.00.00-15000000000	54.943.656/0001-77	54.943.656 MARCOS FRANCISCO TORRES ARAUJO JUNIOR	330,00	0,00	330,00
00000007402/2024	00000008223/2024	00000000148/2025	13/01/2025	06.001-20.122.0010.20016-3.3.90.39.00.00-15000000000	54.943.656/0001-77	54.943.656 MARCOS FRANCISCO TORRES ARAUJO JUNIOR	140,00	0,00	140,00
00000006870/2024	00000007792/2024	00000000386/2025	13/01/2025	07.002-12.361.0015.20036-3.3.90.39.00.00-15001001000	11.539.717/0001-22	ADRIANA XAVIER MARQUES DA SILVA - ME	6.400,00	0,00	6.400,00
00000007096/2024	00000007796/2024	00000000385/2025	13/01/2025	11.001-08.122.0033.20084-3.3.90.36.00.00-15000000000	474.344.061-00	FABIO ANTONIO MARQUES GOBBI	1.300,00	0,00	1.300,00
00000007942/2024	00000008692/2024	00000000189/2025	13/01/2025	10.001-10.302.0029.20076-3.3.90.30.00.00-16000000000	27.801.606/0001-82	D. S. F. DA COSTA	15.407,70	0,00	15.407,70
00000007941/2024	00000008693/2024	00000000188/2025	13/01/2025	10.001-10.302.0029.20073-3.3.90.30.00.00-16000000000	27.801.606/0001-82	D. S. F. DA COSTA	5.988,50	0,00	5.988,50
00000007857/2024	00000009130/2024	00000000095/2025	13/01/2025	09.001-04.695.0024.20147-3.3.90.39.00.00-17060000000	11.539.717/0001-22	ADRIANA XAVIER MARQUES DA SILVA - ME	7.850,00	0,00	7.850,00
00000007849/2024	00000009135/2024	00000000094/2025	13/01/2025	09.001-04.695.0024.20147-3.3.90.39.00.00-17060000000	11.539.717/0001-22	ADRIANA XAVIER MARQUES DA SILVA - ME	7.080,00	0,00	7.080,00
00000007841/2024	00000009150/2024	00000000093/2025	13/01/2025	09.001-04.695.0024.20147-3.3.90.39.00.00-17060000000	11.539.717/0001-22	ADRIANA XAVIER MARQUES DA SILVA - ME	19.860,00	0,00	19.860,00
00000006259/2024	00000006919/2024	00000000466/2025	13/01/2025	11.001-08.122.0033.20084-3.3.90.39.00.00-15000000000	20.184.489/0001-06	EMPREENDIMENTO DE TELECOMUNICAO BRASIL LTDA	2.650,00	0,00	2.650,00
00000006851/2024	00000007524/2024	00000000467/2025	13/01/2025	11.001-08.122.0033.20084-3.3.90.39.00.00-15000000000	20.184.489/0001-06	EMPREENDIMENTO DE TELECOMUNICAO BRASIL LTDA	2.650,00	0,00	2.650,00
00000006903/2024	00000008142/2024	00000000178/2025	14/01/2025	10.001-10.302.0029.20076-3.3.90.39.00.00-15001002000	49.194.188/0001-45	CARMED REMOCOES U.T.I MOVEL LTDA	19.200,00	0,00	19.200,00
00000007944/2024	00000008646/2024	00000000167/2025	14/01/2025	07.001-12.122.0013.20028-3.3.90.39.00.00-15001001000	17.363.705/0001-76	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	20.482,25	0,00	20.482,25
00000007403/2024	00000008225/2024	00000000181/2025	14/01/2025	10.001-10.122.0027.20065-3.3.90.39.00.00-15001002000	54.943.656/0001-77	54.943.656 MARCOS FRANCISCO TORRES ARAUJO JUNIOR	530,00	0,00	530,00
00000007615/2024	00000008342/2024	00000000172/2025	14/01/2025	10.001-10.122.0027.20065-3.3.90.40.00.00-15001002000	11.247.425/0001-16	INOVATUS SISTEMAS DE INFORMATICA LTDA - ME	7.107,82	0,00	7.107,82
00000007856/2024	00000008617/2024	00000000150/2025	14/01/2025	03.001-04.122.0005.20005-3.3.90.39.00.00-15000000000	17.363.705/0001-76	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	3.248,68	0,00	3.248,68
00000006615/2024	00000008441/2024	00000000152/2025	14/01/2025	10.001-10.302.0029.20076-3.3.90.39.00.00-16000000000	14.147.098/0001-19	SANCRISTO - COLETA DE RESIDUOS LTDA	5.911,27	0,00	5.911,27
00000006615/2024	00000008442/2024	00000000155/2025	14/01/2025	10.001-10.302.0029.20076-3.3.90.39.00.00-16000000000	14.147.098/0001-19	SANCRISTO - COLETA DE RESIDUOS LTDA	3.544,36	0,00	3.544,36
00000007587/2024	00000000315/2025	00000000125/2025	14/01/2025	07.001-12.122.0013.20028-3.3.90.39.00.00-15001001000	18.009.871/0001-31	PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA	0,00	17.900,00	17.900,00
00000008244/2024	00000006624/2024	00000000088/2025	15/01/2025	09.001-04.695.0024.20147-3.3.90.39.00.00-17060000000	11.539.717/0001-22	ADRIANA XAVIER MARQUES DA SILVA - ME	14.300,00	0,00	14.300,00
00000006440/2024	00000007164/2024	00000000085/2025	15/01/2025	02.001-04.122.0002.20180-3.3.90.30.00.00-15000000000	09.179.444/0001-00	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA	100,00	0,00	100,00
00000006451/2024	00000007157/2024	00000000084/2025	15/01/2025	02.001-04.122.0002.20180-3.3.90.39.00.00-15000000000	09.179.444/0001-00	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA	750,00	0,00	750,00
00000007836/2024	00000008671/2024	00000000175/2025	15/01/2025	08.001-04.452.0019.20055-3.3.90.30.00.00-15000000000	46.020.488/0001-10	R DE ALMEIDA LARA LTDA	14.480,00	0,00	14.480,00
00000007900/2024	00000008674/2024	00000000174/2025	15/01/2025	08.001-04.452.0019.20055-3.3.90.30.00.00-15000000000	46.020.488/0001-10	R DE ALMEIDA LARA LTDA	585,00	0,00	585,00
00000007832/2024	00000008691/2024	00000000176/2025	15/01/2025	10.001-10.301.0028.20069-3.3.90.30.00.00-15001002000	46.020.488/0001-10	R DE ALMEIDA LARA LTDA	1.195,00	0,00	1.195,00
00000007835/2024	00000008695/2024	00000000187/2025	15/01/2025	06.001-20.122.0010.20016-3.3.90.30.00.00-15000000000	46.020.488/0001-10	R DE ALMEIDA LARA LTDA	6.120,00	0,00	6.120,00
00000007831/2024	00000008699/2024	00000000190/2025	15/01/2025	02.001-04.122.0049.20187-3.3.90.30.00.00-15000000000	46.020.488/0001-10	R DE ALMEIDA LARA LTDA	610,00	0,00	610,00
00000007833/2024	00000009144/2024	00000000115/2025	15/01/2025	09.001-04.122.0025.20171-3.3.90.30.00.00-15000000000	46.020.488/0001-10	R DE ALMEIDA LARA LTDA	280,00	0,00	280,00
00000008328/2024	00000007550/2024	00000001020/2025	15/01/2025	09.001-04.695.0024.20147-3.3.90.39.00.00-17060000000	11.539.717/0001-22	ADRIANA XAVIER MARQUES DA SILVA - ME	10.500,00	0,00	10.500,00
00000008100/2024	00000008771/2024	00000002090/2025	15/01/2025	11.001-08.122.0033.20084-3.1.90.11.00.00-15000000000	03.507.530/0001-19	PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARAES	27.956,52	0,00	27.956,52
00000008101/2024	00000008772/2024	00000002091/2025	15/01/2025	11.002-08.122.0036.20124-3.1.90.11.00.00-15000000000	03.507.530/0001-19	PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARAES	15.779,84	0,00	15.779,84
00000008102/2024	00000008773/2024	00000002072/2025	15/01/2025	07.003-12.361.0015.20043-3.1.90.11.00.00-15400000000	03.507.530/0001-19	PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARAES	5.553,74	0,00	5.553,74
00000008115/2024	00000008786/2024	00000002071/2025	15/01/2025	04.001-04.123.0006.20176-3.1.90.11.00.00-15000000000	03.507.530/0001-19	PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARAES	49.766,24	0,00	49.766,24
00000008117/2024	00000008788/2024	00000002088/2025	15/01/2025	07.003-12.361.0015.20042-3.1.90.11.00.00-15401070000	03.507.530/0001-19	PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARAES	73.801,78	0,00	73.801,78
00000008118/2024	00000008789/2024	00000002092/2025	15/01/2025	11.001-08.122.0033.20084-3.1.90.04.00.00-15000000000	03.507.530/0001-19	PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARAES	1.446,58	0,00	1.446,58

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARÃES - MATO GROSSO

Quarta-feira, 22 de Abril de 2026

PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR - TODOS

PERÍODO: 01/01/2025 à 31/12/2025

RP	LIQUIDAÇÃO	PAGAMENTO	DATA	DOTAÇÃO	CREDOR		PROCESSADOS	NÃO PROCESSADOS	TOTAL
00000008119/2024	00000008790/2024	00000002076/2025	15/01/2025	11.001-08.122.0033.20084-3.1.90.11.00.00-15000000000	03.507.530/0001-19	PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARAES	9.743,83	0,00	9.743,83
00000008229/2024	00000000273/2025	00000000022/2025	15/01/2025	09.001-04.695.0024.20147-3.3.90.39.00.00-15000000000	42.228.374/0001-09	MARCIA ALMEIDA SAMPAIO	0,00	32.740,00	32.740,00
00000008228/2024	00000000276/2025	00000000023/2025	15/01/2025	09.001-04.695.0024.20147-3.3.90.39.00.00-15000000000	11.539.717/0001-22	ADRIANA XAVIER MARQUES DA SILVA - ME	0,00	13.243,71	13.243,71
00000008215/2024	00000000274/2025	00000000233/2025	15/01/2025	09.001-13.392.0024.20158-3.3.90.39.00.00-15000000000	30.312.711/0001-62	MARIELLI GOMES BRANDOLFF	0,00	13.060,52	13.060,52
00000007480/2024	00000000328/2025	00000000127/2025	15/01/2025	08.001-15.451.0022.10025-4.4.90.51.00.00-17590000700	15.319.010/0001-61	ORION CONSTRUÇÕES E IMOBILIÁRIA LTDA	0,00	68.325,15	68.325,15
00000007930/2024	00000000333/2025	00000000480/2025	15/01/2025	09.001-04.695.0024.20147-3.3.90.39.00.00-17060000000	11.539.717/0001-22	ADRIANA XAVIER MARQUES DA SILVA - ME	0,00	35.000,00	35.000,00
00000007889/2024	00000000546/2025	00000001700/2025	15/01/2025	09.001-04.695.0024.20147-3.3.90.39.00.00-17060000000	08.337.158/0001-63	SETTE LOCAÇÃO DE SOM, LUZ E PALCO LTDA	0,00	75.609,50	75.609,50
00000004030/2024	00000004474/2024	00000000144/2025	16/01/2025	03.001-04.122.0005.20005-3.3.90.40.00.00-15000000000	07.281.368/0001-14	COPLAN - CONSULTORIA E PLANEJAMENTO EIRELI	46.533,35	0,00	46.533,35
00000005658/2024	00000006858/2024	00000000142/2025	16/01/2025	03.001-04.122.0005.20005-3.3.90.39.00.00-15000000000	28.799.439/0001-45	NELSON LUIS DOS SANTOS DIAS 47092289068	2.400,00	0,00	2.400,00
00000005793/2024	00000007552/2024	00000000141/2025	16/01/2025	11.001-08.122.0033.20084-3.3.90.39.00.00-15000000000	28.799.439/0001-45	NELSON LUIS DOS SANTOS DIAS 47092289068	2.000,00	0,00	2.000,00
00000007880/2024	00000008619/2024	00000000151/2025	16/01/2025	09.001-13.392.0024.20158-3.3.90.30.00.00-15000000000	19.464.396/0001-56	JANE S B BALDUINO	8.462,84	0,00	8.462,84
00000007688/2024	00000008412/2024	00000000173/2025	16/01/2025	03.001-04.122.0005.20005-3.3.90.30.00.00-15000000000	19.464.396/0001-56	JANE S B BALDUINO	3.768,20	0,00	3.768,20
00000007691/2024	00000008444/2024	00000000143/2025	16/01/2025	10.001-10.302.0029.20076-3.3.90.39.00.00-15001002000	03.481.736/0001-17	LAVEBRAS MT GESTAO DE TEXTEIS LTDA	2.575,47	0,00	2.575,47
00000007168/2024	00000007967/2024	00000000461/2025	16/01/2025	08.001-26.451.0021.10024-3.3.90.39.00.00-15000000000	15.111.741/0001-17	O.A. CORREA	9.350,00	0,00	9.350,00
00000008105/2024	00000008776/2024	00000002074/2025	16/01/2025	05.001-04.121.0007.20096-3.1.90.11.00.00-15000000000	03.507.530/0001-19	PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARAES	19.918,81	0,00	19.918,81
00000008107/2024	00000008778/2024	00000002075/2025	16/01/2025	08.001-04.452.0019.20055-3.1.90.11.00.00-15000000000	03.507.530/0001-19	PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARAES	13.180,67	0,00	13.180,67
00000008118/2024	00000008789/2024	00000002093/2025	16/01/2025	11.001-08.122.0033.20084-3.1.90.04.00.00-15000000000	03.507.530/0001-19	PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARAES	2.789,42	0,00	2.789,42
00000007887/2024	00000000296/2025	00000000075/2025	16/01/2025	09.001-13.392.0024.20158-3.3.90.39.00.00-15000000000	55.519.379/0001-32	EVERTON MARCELINO MUNIZ LTDA	0,00	4.000,00	4.000,00
00000007964/2024	00000000325/2025	00000000380/2025	16/01/2025	11.001-08.122.0033.20229-3.3.90.39.00.00-16600000000	18.009.871/0001-31	PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA	0,00	3.000,00	3.000,00
00000007945/2024	00000008647/2024	00000000083/2025	17/01/2025	10.001-10.301.0028.20069-3.3.90.39.00.00-16000000000	17.363.705/0001-76	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	2.019,92	0,00	2.019,92
00000007492/2024	00000008653/2024	00000000086/2025	17/01/2025	07.003-12.361.0015.20190-3.3.90.39.00.00-15400000000	24.683.120/0001-07	TERRANORTE ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA	12.048,19	0,00	12.048,19
00000007492/2024	00000008654/2024	00000000459/2025	17/01/2025	07.003-12.361.0015.20190-3.3.90.39.00.00-15400000000	24.683.120/0001-07	TERRANORTE ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA	18.100,75	0,00	18.100,75
00000007492/2024	00000008655/2024	00000000378/2025	17/01/2025	07.003-12.361.0015.20190-3.3.90.39.00.00-15400000000	24.683.120/0001-07	TERRANORTE ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA	18.100,76	0,00	18.100,76
00000007845/2024	00000008627/2024	00000000179/2025	17/01/2025	10.001-10.302.0029.20076-3.3.90.39.00.00-15001002000	17.363.705/0001-76	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	17.940,60	0,00	17.940,60
00000007929/2024	00000008698/2024	00000000158/2025	17/01/2025	02.001-04.122.0002.20180-3.3.90.30.00.00-15000000000	03.442.182/0001-49	SANT'ANA CONSTRUCAO CIVIL E ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA	145,53	0,00	145,53
00000007759/2024	00000008483/2024	00000000038/2025	17/01/2025	07.001-12.122.0013.20028-3.3.90.39.00.00-15001001000	17.363.705/0001-76	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	45.941,00	0,00	45.941,00
00000007489/2024	00000008440/2024	00000000465/2025	17/01/2025	07.003-12.361.0015.20190-3.3.90.39.00.00-15400000000	24.683.120/0001-07	TERRANORTE ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA	24.096,38	0,00	24.096,38
00000007869/2024	00000008622/2024	00000000786/2025	17/01/2025	07.002-12.367.0018.20052-3.3.50.41.00.00-15001001000	00.791.095/0001-09	ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CHAPADA DOS GUIMARAES	19.250,00	0,00	19.250,00
00000008106/2024	00000008777/2024	00000002094/2025	17/01/2025	06.001-20.122.0010.20016-3.1.90.11.00.00-15000000000	03.507.530/0001-19	PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARAES	15.252,29	0,00	15.252,29
00000007480/2024	00000000329/2025	00000000082/2025	17/01/2025	08.001-15.451.0022.10025-4.4.90.51.00.00-17590000700	15.319.010/0001-61	ORION CONSTRUÇÕES E IMOBILIÁRIA LTDA	0,00	68.325,15	68.325,15
00000007311/2024	00000008083/2024	00000002103/2025	20/01/2025	07.003-12.361.0015.20042-3.1.91.13.00.00-15401070000	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CHAPADA DOS GUIMARAES	87.721,77	0,00	87.721,77
00000008324/2024	00000000576/2025	00000000706/2025	20/01/2025	09.001-04.695.0024.20147-3.3.90.39.00.00-17060000000	11.539.717/0001-22	ADRIANA XAVIER MARQUES DA SILVA - ME	0,00	49.460,00	49.460,00
00000007351/2024	00000008149/2024	00000000154/2025	21/01/2025	02.001-04.122.0002.20180-3.3.90.39.00.00-15000000000	18.009.871/0001-31	PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA	8.000,00	0,00	8.000,00
00000007350/2024	00000008150/2024	00000000043/2025	21/01/2025	02.001-04.122.0002.20180-3.3.90.39.00.00-15000000000	18.009.871/0001-31	PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA	8.000,00	0,00	8.000,00
00000007349/2024	00000008151/2024	00000000051/2025	21/01/2025	02.001-04.122.0002.20180-3.3.90.39.00.00-15000000000	18.009.871/0001-31	PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA	10.000,00	0,00	10.000,00
00000006854/2024	00000007530/2024	00000000183/2025	21/01/2025	07.002-12.361.0015.20036-3.3.90.30.00.00-15500000000	09.179.444/0001-00	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA	89.728,06	0,00	89.728,06
00000006906/2024	00000007562/2024	00000000460/2025	21/01/2025	03.001-04.122.0005.20005-3.3.90.39.00.00-15000000000	00.786.782/0001-36	NELSON C CRUZ	1.080,00	0,00	1.080,00
00000007353/2024	00000008153/2024	00000000052/2025	21/01/2025	02.001-04.122.0002.20180-3.3.90.39.00.00-15000000000	18.009.871/0001-31	PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA	12.000,00	0,00	12.000,00
00000007397/2024	00000008222/2024	00000000060/2025	21/01/2025	03.001-04.122.0005.20005-3.3.90.39.00.00-15000000000	70.432.323/0001-30	SS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS E ELETRICOS LTDA	847,00	0,00	847,00
00000007028/2024	00000007685/2024	00000000059/2025	21/01/2025	03.001-04.122.0005.20005-3.3.90.30.00.00-15000000000	11.072.640/0001-23	RL DE CAMPOS P CORREA - EPP	537,00	0,00	537,00
00000007142/2024	00000007907/2024	00000000031/2025	21/01/2025	07.001-12.122.0013.20028-3.3.90.39.00.00-15001001000	70.432.323/0001-30	SS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS E ELETRICOS LTDA	4.366,00	0,00	4.366,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARÃES - MATO GROSSO

Quarta-feira, 22 de Abril de 2026

PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR - TODOS

PERÍODO: 01/01/2025 à 31/12/2025

RP	LIQUIDAÇÃO	PAGAMENTO	DATA	DOTAÇÃO	CREDOR		PROCESSADOS	NÃO PROCESSADOS	TOTAL
00000007689/2024	00000008411/2024	00000000030/2025	21/01/2025	11.001-08.122.0033.20084-3.3.90.30.00.00-15000000000	31.869.372/0001-82	GISLAINE LENKE DE LIMA	500,00	0,00	500,00
00000007354/2024	00000008881/2024	00000000137/2025	21/01/2025	04.001-04.123.0006.20176-3.3.90.39.00.00-15000000000	18.009.871/0001-31	PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA	8.000,00	0,00	8.000,00
00000007840/2024	00000008917/2024	00000000146/2025	21/01/2025	08.001-26.451.0021.10024-3.3.90.39.00.00-15000000000	24.683.120/0001-07	TERRANORTE ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA	26.731,54	0,00	26.731,54
00000007839/2024	00000008918/2024	00000000145/2025	21/01/2025	08.001-26.451.0021.10024-3.3.90.39.00.00-17010000000	24.683.120/0001-07	TERRANORTE ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA	146.176,24	0,00	146.176,24
00000007530/2024	00000009002/2024	00000000133/2025	21/01/2025	03.001-04.122.0005.20005-3.3.90.39.00.00-15000000000	17.508.021/0001-15	MAIS INDUSTRIA COMERCIO E LOCAO DE MODULOS METALICOS E CABINES SANITARIAS LTDA ME	1.660,00	0,00	1.660,00
00000007531/2024	00000009003/2024	00000000134/2025	21/01/2025	03.001-04.122.0005.20005-3.3.90.39.00.00-15000000000	17.508.021/0001-15	MAIS INDUSTRIA COMERCIO E LOCAO DE MODULOS METALICOS E CABINES SANITARIAS LTDA ME	830,00	0,00	830,00
00000008099/2024	00000008770/2024	00000002079/2025	21/01/2025	02.001-04.122.0002.20180-3.1.90.11.00.00-15000000000	03.507.530/0001-19	PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARAES	15.410,28	0,00	15.410,28
00000008103/2024	00000008774/2024	00000002080/2025	21/01/2025	02.001-04.122.0002.20180-3.1.90.11.00.00-15000000000	03.507.530/0001-19	PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARAES	53.060,46	0,00	53.060,46
00000008104/2024	00000008775/2024	00000002086/2025	21/01/2025	03.001-04.122.0005.20005-3.1.90.11.00.00-15000000000	03.507.530/0001-19	PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARAES	17.615,25	0,00	17.615,25
00000008108/2024	00000008779/2024	00000002073/2025	21/01/2025	09.001-04.122.0025.20171-3.1.90.11.00.00-15000000000	03.507.530/0001-19	PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARAES	20.799,57	0,00	20.799,57
00000008109/2024	00000008780/2024	00000002085/2025	21/01/2025	12.001-27.122.0054.20090-3.1.90.11.00.00-15000000000	03.507.530/0001-19	PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARAES	19.918,81	0,00	19.918,81
00000008110/2024	00000008781/2024	00000002082/2025	21/01/2025	10.001-10.302.0029.20073-3.1.90.04.00.00-15001002000	03.507.530/0001-19	PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARAES	4.948,28	0,00	4.948,28
00000008111/2024	00000008782/2024	00000002083/2025	21/01/2025	10.001-10.122.0027.20065-3.1.90.11.00.00-15001002000	03.507.530/0001-19	PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARAES	32.699,24	0,00	32.699,24
00000008112/2024	00000008783/2024	00000002084/2025	21/01/2025	13.001-19.122.0053.20189-3.1.90.11.00.00-15000000000	03.507.530/0001-19	PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARAES	16.139,13	0,00	16.139,13
00000008113/2024	00000008784/2024	00000002081/2025	21/01/2025	02.001-04.122.0048.20186-3.1.90.11.00.00-15000000000	03.507.530/0001-19	PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARAES	27.377,62	0,00	27.377,62
00000008114/2024	00000008785/2024	00000002087/2025	21/01/2025	03.001-04.122.0005.20005-3.1.90.04.00.00-15000000000	03.507.530/0001-19	PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARAES	1.412,00	0,00	1.412,00
00000008116/2024	00000008787/2024	00000002078/2025	21/01/2025	07.001-12.122.0013.20028-3.1.90.11.00.00-15001001000	03.507.530/0001-19	PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARAES	40.022,35	0,00	40.022,35
00000007962/2024	00000000312/2025	00000000070/2025	21/01/2025	08.001-26.451.0021.10024-3.3.90.39.00.00-15000000000	18.009.871/0001-31	PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA	0,00	18.500,00	18.500,00
00000007963/2024	00000000313/2025	00000000069/2025	21/01/2025	08.001-26.451.0021.10024-3.3.90.39.00.00-15000000000	18.009.871/0001-31	PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA	0,00	20.000,00	20.000,00
00000003129/2023	00000005329/2023	00000000123/2025	22/01/2025	03.001-04.122.0005.20005-3.3.90.39.00.00-15000000000	14.074.423/0001-60	EQUIPE ASSISTENCIA MEDICA	5.000,00	0,00	5.000,00
00000003244/2023	00000005330/2023	00000000184/2025	22/01/2025	03.001-04.122.0005.20005-3.3.90.39.00.00-15000000000	14.074.423/0001-60	EQUIPE ASSISTENCIA MEDICA	2.750,00	0,00	2.750,00
00000006568/2023	00000007607/2023	00000000136/2025	22/01/2025	03.001-04.122.0005.20005-3.3.90.39.00.00-15000000000	14.074.423/0001-60	EQUIPE ASSISTENCIA MEDICA	3.750,00	0,00	3.750,00
00000002490/2023	00000005328/2023	00000000122/2025	22/01/2025	03.001-04.122.0005.20005-3.3.90.39.00.00-15000000000	14.074.423/0001-60	EQUIPE ASSISTENCIA MEDICA	2.500,00	0,00	2.500,00
00000005440/2023	00000006062/2023	00000000138/2025	22/01/2025	03.001-04.122.0005.20005-3.3.90.39.00.00-15000000000	14.074.423/0001-60	EQUIPE ASSISTENCIA MEDICA	3.750,00	0,00	3.750,00
00000001708/2023	00000005327/2023	00000000061/2025	22/01/2025	03.001-04.122.0005.20005-3.3.90.39.00.00-15000000000	14.074.423/0001-60	EQUIPE ASSISTENCIA MEDICA	3.500,00	0,00	3.500,00
00000005409/2023	00000006199/2023	00000000139/2025	22/01/2025	03.001-04.122.0005.20005-3.3.90.39.00.00-15000000000	14.074.423/0001-60	EQUIPE ASSISTENCIA MEDICA	10.937,80	0,00	10.937,80
00000005803/2023	00000007190/2023	00000000037/2025	22/01/2025	03.001-04.122.0005.20005-3.3.90.39.00.00-15000000000	14.074.423/0001-60	EQUIPE ASSISTENCIA MEDICA	4.500,00	0,00	4.500,00
00000005804/2023	00000007191/2023	00000000135/2025	22/01/2025	03.001-04.122.0005.20005-3.3.90.39.00.00-15000000000	14.074.423/0001-60	EQUIPE ASSISTENCIA MEDICA	4.000,00	0,00	4.000,00
00000001335/2024	00000002350/2024	00000000096/2025	22/01/2025	03.001-04.122.0005.20005-3.3.90.39.00.00-15000000000	14.074.423/0001-60	EQUIPE ASSISTENCIA MEDICA	3.000,00	0,00	3.000,00
00000002050/2024	00000002351/2024	00000000042/2025	22/01/2025	03.001-04.122.0005.20005-3.3.90.39.00.00-15000000000	14.074.423/0001-60	EQUIPE ASSISTENCIA MEDICA	5.000,00	0,00	5.000,00
00000005530/2024	00000006124/2024	00000000131/2025	22/01/2025	03.001-04.122.0005.20005-3.3.90.40.00.00-15000000000	07.281.368/0001-14	COPLAN - CONSULTORIA E PLANEJAMENTO EIRELI	46.600,00	0,00	46.600,00
00000006584/2024	00000007239/2024	00000000463/2025	22/01/2025	02.001-04.122.0002.20180-3.3.90.39.00.00-15000000000	08.767.016/0001-36	EDUARDO ADOLFO FRANK	18.000,00	0,00	18.000,00
00000006596/2024	00000007411/2024	00000000032/2025	22/01/2025	02.001-04.122.0002.20180-3.3.90.39.00.00-15000000000	55.489.649/0001-00	55.489.649 GEDIVALDO SOUZA DE LIMA	18.000,00	0,00	18.000,00
00000006554/2024	00000007463/2024	00000000033/2025	22/01/2025	11.001-08.243.0038.20134-3.3.90.30.00.00-15000000000	26.148.070/0001-85	MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS EIRELI	1.466,56	0,00	1.466,56
00000006930/2024	00000007578/2024	00000000121/2025	22/01/2025	11.001-08.243.0038.20134-3.3.90.30.00.00-15000000000	26.148.070/0001-85	MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS EIRELI	1.007,86	0,00	1.007,86
00000007946/2024	00000008648/2024	00000000101/2025	22/01/2025	07.001-12.122.0013.20028-3.3.90.39.00.00-15001001000	20.275.382/0001-73	DALBERTO CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI	5.668,00	0,00	5.668,00
00000004031/2024	00000008650/2024	00000000132/2025	22/01/2025	04.001-04.123.0006.20176-3.3.90.39.00.00-15000000000	17.554.481/0001-80	G. LANZARINI - ME	4.587,00	0,00	4.587,00
00000006954/2024	00000007795/2024	00000000035/2025	22/01/2025	07.001-12.122.0013.20028-3.3.90.30.00.00-15001001000	26.148.070/0001-85	MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS EIRELI	3.469,07	0,00	3.469,07
00000007607/2024	00000008343/2024	00000000062/2025	22/01/2025	03.001-04.122.0005.20005-3.3.90.39.00.00-15000000000	14.728.004/0001-03	MPX BRASIL SOLUCOES WEB EIRELI	2.149,69	0,00	2.149,69
00000007161/2024	00000007920/2024	00000000029/2025	22/01/2025	08.001-26.451.0021.10024-3.3.90.36.00.00-15000000000	049.058.261-36	LUCAS SILVA DE OLIVEIRA	600,00	0,00	600,00
00000007840/2024	00000008913/2024	00000000097/2025	22/01/2025	08.001-26.451.0021.10024-3.3.90.39.00.00-15000000000	24.683.120/0001-07	TERRANORTE ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA	26.731,54	0,00	26.731,54
00000007839/2024	00000008914/2024	00000000098/2025	22/01/2025	08.001-26.451.0021.10024-3.3.90.39.00.00-17010000000	24.683.120/0001-07	TERRANORTE ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA	146.176,24	0,00	146.176,24
00000008223/2024	00000000283/2025	00000000071/2025	22/01/2025	08.001-26.451.0021.10024-3.3.90.36.00.00-15000000000	010.182.631-10	ROZENIL APARECIDA DE PINHO	0,00	2.025,00	2.025,00
00000008226/2024	00000000284/2025	00000000072/2025	22/01/2025	08.001-04.452.0019.20055-3.3.90.36.00.00-15000000000	615.994.091-00	ODIVAL ALVES CORREA	0,00	5.200,00	5.200,00

ESTADO DE MATO GROSSO Quarta-feira, 22 de Abril de 2026

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARÃES - MATO GROSSO

PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR - TODOS

PERÍODO: 01/01/2025 à 31/12/2025

RP	LIQUIDAÇÃO	PAGAMENTO	DATA	DOTAÇÃO	CREDOR		PROCESSADOS	NÃO PROCESSADOS	TOTAL
00000007503/2024	00000000288/2025	00000000073/2025	22/01/2025	08.001-26.451.0021.10024-3.3.90.39.00.00-15000000000	40.600.695/0001-67	R. N. DIAS CONSULTORIA E PROJETOS	0,00	16.800,00	16.800,00
00000003967/2024	00000004273/2024	00000000054/2025	23/01/2025	11.001-08.243.0038.20134-3.3.90.30.00.00-15000000000	24.766.560/0001-10	BRASILEIRA DISTRIBUIDORA DE FRUTAS LTDA	2.228,26	0,00	2.228,26
00000007782/2024	00000008514/2024	00000000382/2025	23/01/2025	07.001-12.122.0013.20028-3.3.90.36.00.00-15001001000	000.371.631-75	NEVTON LUIZ NASCIMENTO MACHADO	6.447,00	0,00	6.447,00
00000005136/2024	00000005643/2024	00000000117/2025	23/01/2025	11.003-08.244.0037.20125-3.3.90.30.00.00-15000000000	11.072.640/0001-23	RL DE CAMPOS P CORREA - EPP	3.466,85	0,00	3.466,85
00000004745/2024	00000005649/2024	00000000045/2025	23/01/2025	07.001-12.122.0013.20028-3.3.90.30.00.00-15001001000	24.766.560/0001-10	BRASILEIRA DISTRIBUIDORA DE FRUTAS LTDA	6.874,50	0,00	6.874,50
00000004839/2024	00000005650/2024	00000000044/2025	23/01/2025	07.002-12.306.0014.20031-3.3.90.30.00.00-15001001000	07.265.247/0001-89	MERCADO E PADARIA ESTRELA LTDA	3.447,86	0,00	3.447,86
00000005123/2024	00000005655/2024	00000000047/2025	23/01/2025	07.002-12.306.0014.20035-3.3.90.30.00.00-15520000000	40.812.830/0001-38	IMPERIO FRUTAS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	11.389,72	0,00	11.389,72
00000005723/2024	00000006287/2024	00000000063/2025	23/01/2025	07.002-12.365.0017.20045-3.3.90.30.00.00-15001001000	07.265.247/0001-89	MERCADO E PADARIA ESTRELA LTDA	6.538,12	0,00	6.538,12
00000005722/2024	00000006288/2024	00000000079/2025	23/01/2025	07.002-12.365.0017.20045-3.3.90.30.00.00-15001001000	07.265.247/0001-89	MERCADO E PADARIA ESTRELA LTDA	6.026,01	0,00	6.026,01
00000005721/2024	00000006289/2024	00000000049/2025	23/01/2025	11.001-08.243.0038.20134-3.3.90.30.00.00-15000000000	03.401.442/0001-38	GASOLINI COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	2.130,00	0,00	2.130,00
00000005843/2024	00000006389/2024	00000000055/2025	23/01/2025	11.003-08.244.0037.20125-3.3.90.30.00.00-15000000000	24.766.560/0001-10	BRASILEIRA DISTRIBUIDORA DE FRUTAS LTDA	1.755,68	0,00	1.755,68
00000005834/2024	00000006392/2024	00000000120/2025	23/01/2025	07.002-12.365.0017.20045-3.3.90.30.00.00-15001001000	03.401.442/0001-38	GASOLINI COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	4.508,00	0,00	4.508,00
00000005755/2024	00000006524/2024	00000000046/2025	23/01/2025	07.002-12.306.0014.20031-3.3.90.30.00.00-15001001000	43.614.059/0001-82	JEL AGROINDUSTRIA E COMERCIO DE PESCADOS LTDA	14.430,00	0,00	14.430,00
00000005910/2024	00000006581/2024	00000000078/2025	23/01/2025	11.003-08.244.0037.20125-3.3.90.30.00.00-15000000000	24.766.560/0001-10	BRASILEIRA DISTRIBUIDORA DE FRUTAS LTDA	2.809,22	0,00	2.809,22
00000006231/2024	00000006914/2024	00000000048/2025	23/01/2025	07.002-12.361.0015.20036-3.3.90.30.00.00-15001001000	24.233.431/0001-66	VALECORTES PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA-EPP	11.725,00	0,00	11.725,00
00000006232/2024	00000006915/2024	00000000053/2025	23/01/2025	07.002-12.365.0017.20045-3.3.90.30.00.00-15001001000	24.233.431/0001-66	VALECORTES PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA-EPP	11.935,00	0,00	11.935,00
00000006234/2024	00000006917/2024	00000000091/2025	23/01/2025	07.002-12.306.0014.20031-3.3.90.30.00.00-15001001000	40.812.830/0001-38	IMPERIO FRUTAS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	11.082,68	0,00	11.082,68
00000006237/2024	00000006918/2024	00000000064/2025	23/01/2025	07.002-12.361.0015.20036-3.3.90.30.00.00-15001001000	33.677.006/0001-57	PROVEL - COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP	5.583,50	0,00	5.583,50
00000006377/2024	00000007033/2024	00000000058/2025	23/01/2025	07.002-12.365.0017.20045-3.3.90.30.00.00-15001001000	07.265.247/0001-89	MERCADO E PADARIA ESTRELA LTDA	3.263,10	0,00	3.263,10
00000006383/2024	00000007089/2024	00000000092/2025	23/01/2025	07.002-12.361.0015.20036-3.3.90.30.00.00-15001001000	03.401.442/0001-38	GASOLINI COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	4.508,00	0,00	4.508,00
00000006555/2024	00000007201/2024	00000000056/2025	23/01/2025	11.001-08.243.0038.20134-3.3.90.30.00.00-15000000000	24.766.560/0001-10	BRASILEIRA DISTRIBUIDORA DE FRUTAS LTDA	1.064,33	0,00	1.064,33
00000006625/2024	00000007393/2024	00000000379/2025	23/01/2025	07.001-12.122.0013.20028-3.3.90.36.00.00-15001001000	056.540.341-97	JANAINA DOS SANTOS CORREA	10.725,00	0,00	10.725,00
00000006610/2024	00000007461/2024	00000000065/2025	23/01/2025	07.002-12.361.0015.20036-3.3.90.30.00.00-15001001000	33.677.006/0001-57	PROVEL - COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP	6.371,00	0,00	6.371,00
00000006626/2024	00000007464/2024	00000000057/2025	23/01/2025	11.003-08.244.0037.20125-3.3.90.30.00.00-15000000000	11.072.640/0001-23	RL DE CAMPOS P CORREA - EPP	3.831,49	0,00	3.831,49
00000006929/2024	00000007579/2024	00000000119/2025	23/01/2025	11.001-08.243.0038.20134-3.3.90.30.00.00-15000000000	11.072.640/0001-23	RL DE CAMPOS P CORREA - EPP	3.042,20	0,00	3.042,20
00000006928/2024	00000007580/2024	00000000034/2025	23/01/2025	11.001-08.243.0038.20134-3.3.90.30.00.00-15000000000	24.766.560/0001-10	BRASILEIRA DISTRIBUIDORA DE FRUTAS LTDA	1.225,85	0,00	1.225,85
00000006925/2024	00000007582/2024	00000000050/2025	23/01/2025	11.003-08.244.0037.20125-3.3.90.30.00.00-15000000000	11.072.640/0001-23	RL DE CAMPOS P CORREA - EPP	1.485,50	0,00	1.485,50
00000006953/2024	00000007660/2024	00000000118/2025	23/01/2025	07.002-12.361.0015.20036-3.3.90.30.00.00-15520000000	03.401.442/0001-38	GASOLINI COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	3.952,00	0,00	3.952,00
00000007191/2024	00000007985/2024	00000000036/2025	23/01/2025	03.001-04.122.0005.20005-3.3.90.30.00.00-15000000000	27.981.389/0001-50	NABELLA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	1.616,00	0,00	1.616,00
00000007788/2024	00000008491/2024	00000000080/2025	23/01/2025	11.001-08.122.0033.20084-3.3.90.30.00.00-15000000000	41.253.138/0001-80	QUEITI SUENI MAMORE GONCALVES	3.064,00	0,00	3.064,00
00000005153/2024	00000005656/2024	00000000090/2025	24/01/2025	07.002-12.365.0017.20045-3.3.90.30.00.00-15001001000	28.019.973/0001-91	COOPERATIVA AGROPECUARIA DOS PRODUTORES RURAIS DE CHAPADA DOS GUIMARAES - COOPERCHAPADA	5.786,20	0,00	5.786,20
00000005151/2024	00000005657/2024	00000000089/2025	24/01/2025	07.002-12.306.0014.20031-3.3.90.30.00.00-15001001000	28.019.973/0001-91	COOPERATIVA AGROPECUARIA DOS PRODUTORES RURAIS DE CHAPADA DOS GUIMARAES - COOPERCHAPADA	8.791,20	0,00	8.791,20
00000005154/2024	00000005658/2024	00000000163/2025	24/01/2025	07.002-12.306.0014.20031-3.3.90.30.00.00-15001001000	28.019.973/0001-91	COOPERATIVA AGROPECUARIA DOS PRODUTORES RURAIS DE CHAPADA DOS GUIMARAES - COOPERCHAPADA	9.799,88	0,00	9.799,88
00000006692/2024	00000007318/2024	00000000193/2025	24/01/2025	07.001-12.122.0013.20028-3.1.90.11.00.00-15001001000	03.507.530/0001-19	PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARAES	29.573,67	0,00	29.573,67
00000006612/2024	00000007389/2024	00000000165/2025	24/01/2025	07.002-12.361.0015.20036-3.3.90.30.00.00-15001001000	24.233.431/0001-66	VALECORTES PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA-EPP	12.775,00	0,00	12.775,00
00000006617/2024	00000007410/2024	00000000171/2025	24/01/2025	02.001-04.122.0002.20180-3.3.90.39.00.00-15000000000	55.489.649/0001-00	55.489.649 GEDIVALDO SOUZA DE LIMA	18.000,00	0,00	18.000,00
00000006611/2024	00000007794/2024	00000000164/2025	24/01/2025	07.002-12.365.0017.20045-3.3.90.30.00.00-15001001000	24.233.431/0001-66	VALECORTES PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA-EPP	11.725,00	0,00	11.725,00
00000007144/2024	00000007881/2024	00000000153/2025	24/01/2025	07.001-12.122.0013.20028-3.3.90.30.00.00-15001001000	24.233.431/0001-66	VALECORTES PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA-EPP	3.850,00	0,00	3.850,00
00000008232/2024	00000000275/2025	00000000074/2025	24/01/2025	09.001-13.392.0024.20158-3.3.90.39.00.00-15000000000	31.013.988/0001-57	J L P DE BARROS – ANJOS SALVA UTI MÓVEL	0,00	33.915,00	33.915,00
00000006436/2024	00000007167/2024	00000000066/2025	28/01/2025	06.001-20.122.0010.20016-3.3.90.39.00.00-15000000000	06.312.945/0001-25	AGRO E TRUCK'S RENOVADORA DE PNEUS LTDA - ME	5.220,00	0,00	5.220,00
00000006572/2024	00000007219/2024	00000000067/2025	28/01/2025	06.001-20.122.0010.20016-3.3.90.39.00.00-15000000000	06.312.945/0001-25	AGRO E TRUCK'S RENOVADORA DE PNEUS LTDA - ME	9.000,00	0,00	9.000,00
00000006692/2024	00000007318/2024	00000000195/2025	28/01/2025	07.001-12.122.0013.20028-3.1.90.11.00.00-15001001000	03.507.530/0001-19	PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARAES	27.000,00	0,00	27.000,00
00000007491/2024	00000008433/2024	00000000124/2025	29/01/2025	07.002-12.361.0015.20036-3.3.90.39.00.00-15001001000	24.683.120/0001-07	TERRANORTE ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA	26.506,02	0,00	26.506,02

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARÃES - MATO GROSSO

Quarta-feira, 22 de Abril de 2026

PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR - TODOS

PERÍODO: 01/01/2025 à 31/12/2025

RP	LIQUIDAÇÃO	PAGAMENTO	DATA	DOTAÇÃO	CREDOR		PROCESSADOS	NÃO PROCESSADOS	TOTAL
00000003868/2024	00000003861/2024	00000002108/2025	30/01/2025	11.001-08.122.0033.20084-3.1.91.13.00.00-15000000000	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CHAPADA DOS GUIMARAES	854,09	0,00	854,09
00000003869/2024	00000003862/2024	00000002112/2025	30/01/2025	07.001-12.122.0013.20028-3.1.91.13.00.00-15001001000	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CHAPADA DOS GUIMARAES	4.117,52	0,00	4.117,52
00000003874/2024	00000003867/2024	00000002106/2025	30/01/2025	03.001-04.122.0005.20005-3.1.91.13.00.00-15000000000	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CHAPADA DOS GUIMARAES	8.440,04	0,00	8.440,04
00000003875/2024	00000003868/2024	00000002115/2025	30/01/2025	04.001-04.123.0006.20176-3.1.91.13.00.00-15000000000	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CHAPADA DOS GUIMARAES	11.690,59	0,00	11.690,59
00000003876/2024	00000003869/2024	00000002110/2025	30/01/2025	06.001-20.122.0010.20016-3.1.91.13.00.00-15000000000	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CHAPADA DOS GUIMARAES	3.097,87	0,00	3.097,87
00000003877/2024	00000003870/2024	00000002109/2025	30/01/2025	08.001-04.452.0019.20055-3.1.91.13.00.00-15000000000	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CHAPADA DOS GUIMARAES	4.658,04	0,00	4.658,04
00000003878/2024	00000003871/2024	00000002111/2025	30/01/2025	09.001-04.122.0025.20171-3.1.91.13.00.00-15000000000	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CHAPADA DOS GUIMARAES	3.261,21	0,00	3.261,21
00000003885/2024	00000003878/2024	00000002104/2025	30/01/2025	07.001-12.122.0013.20028-3.1.91.13.00.00-15001001000	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CHAPADA DOS GUIMARAES	11.427,60	0,00	11.427,60
00000003886/2024	00000003879/2024	00000002105/2025	30/01/2025	02.001-04.122.0052.20185-3.1.91.13.00.00-15000000000	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CHAPADA DOS GUIMARAES	1.063,80	0,00	1.063,80
00000003901/2024	00000003894/2024	00000002113/2025	30/01/2025	08.001-04.452.0019.20055-3.1.91.13.00.00-15000000000	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CHAPADA DOS GUIMARAES	780,09	0,00	780,09
00000003890/2024	00000003883/2024	00000002102/2025	30/01/2025	07.003-12.365.0017.20050-3.1.91.13.00.00-15401070000	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CHAPADA DOS GUIMARAES	1.291,62	0,00	1.291,62
00000003892/2024	00000003885/2024	00000002114/2025	30/01/2025	08.001-04.452.0019.20055-3.1.91.13.00.00-15000000000	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CHAPADA DOS GUIMARAES	1.183,33	0,00	1.183,33
00000003897/2024	00000003890/2024	00000002107/2025	30/01/2025	07.001-12.122.0013.20028-3.1.91.13.00.00-15001001000	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CHAPADA DOS GUIMARAES	1.532,44	0,00	1.532,44
00000004676/2024	00000005045/2024	00000002139/2025	30/01/2025	10.001-10.122.0027.20065-3.1.91.13.00.00-15001002000	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CHAPADA DOS GUIMARAES	8.862,11	0,00	8.862,11
00000004690/2024	00000005059/2024	00000002135/2025	30/01/2025	10.001-10.301.0028.20070-3.1.91.13.00.00-15001002000	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CHAPADA DOS GUIMARAES	4.772,17	0,00	4.772,17
00000004691/2024	00000005060/2024	00000002133/2025	30/01/2025	10.001-10.302.0029.20073-3.1.91.13.00.00-15001002000	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CHAPADA DOS GUIMARAES	21.235,32	0,00	21.235,32
00000004692/2024	00000005061/2024	00000002136/2025	30/01/2025	10.001-10.302.0029.20074-3.1.91.13.00.00-15001002000	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CHAPADA DOS GUIMARAES	4.125,80	0,00	4.125,80
00000004693/2024	00000005062/2024	00000002137/2025	30/01/2025	10.001-10.302.0029.20076-3.1.91.13.00.00-15001002000	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CHAPADA DOS GUIMARAES	9.947,94	0,00	9.947,94
00000004696/2024	00000005065/2024	00000002130/2025	30/01/2025	10.001-10.122.0027.20065-3.1.91.13.00.00-15001002000	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CHAPADA DOS GUIMARAES	870,80	0,00	870,80
00000004705/2024	00000005074/2024	00000002138/2025	30/01/2025	10.001-10.302.0029.20076-3.1.91.13.00.00-15001002000	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CHAPADA DOS GUIMARAES	767,13	0,00	767,13
00000005268/2024	00000005565/2024	00000002116/2025	30/01/2025	10.001-10.122.0027.20065-3.1.91.13.00.00-15001002000	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CHAPADA DOS GUIMARAES	8.862,11	0,00	8.862,11
00000005281/2024	00000005578/2024	00000002120/2025	30/01/2025	10.001-10.301.0028.20069-3.1.91.13.00.00-15001002000	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CHAPADA DOS GUIMARAES	36.909,90	0,00	36.909,90
00000005281/2024	00000005578/2024	00000002125/2025	30/01/2025	10.001-10.301.0028.20069-3.1.91.13.00.00-15001002000	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CHAPADA DOS GUIMARAES	9.846,42	0,00	9.846,42

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARÃES - MATO GROSSO

Quarta-feira, 22 de Abril de 2026

PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR - TODOS

PERÍODO: 01/01/2025 à 31/12/2025

RP	LIQUIDAÇÃO	PAGAMENTO	DATA	DOTAÇÃO	CREDOR		PROCESSADOS	NÃO PROCESSADOS	TOTAL
00000005282/2024	00000005579/2024	00000002119/2025	30/01/2025	10.001-10.301.0028.20070-3.1.91.13.00.00-15001002000	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CHAPADA DOS GUIMARAES	5.370,37	0,00	5.370,37
00000005283/2024	00000005580/2024	00000002127/2025	30/01/2025	10.001-10.302.0029.20073-3.1.91.13.00.00-15001002000	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CHAPADA DOS GUIMARAES	21.242,04	0,00	21.242,04
00000005284/2024	00000005581/2024	00000002117/2025	30/01/2025	10.001-10.302.0029.20074-3.1.91.13.00.00-15001002000	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CHAPADA DOS GUIMARAES	4.125,80	0,00	4.125,80
00000005285/2024	00000005582/2024	00000002128/2025	30/01/2025	10.001-10.302.0029.20076-3.1.91.13.00.00-15001002000	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CHAPADA DOS GUIMARAES	9.971,81	0,00	9.971,81
00000005293/2024	00000005590/2024	00000002121/2025	30/01/2025	10.001-10.301.0028.20069-3.1.91.13.00.00-15001002000	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CHAPADA DOS GUIMARAES	2.529,21	0,00	2.529,21
00000005294/2024	00000005591/2024	00000002118/2025	30/01/2025	10.001-10.302.0029.20073-3.1.91.13.00.00-15001002000	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CHAPADA DOS GUIMARAES	2.457,87	0,00	2.457,87
00000007501/2024	00000000297/2025	00000000130/2025	30/01/2025	09.001-13.392.0024.20158-3.3.90.39.00.00-15000000000	26.559.837/0001-69	RENATO RICHARD OLIVEIRA DE SOUZA 02256500101	0,00	17.600,00	17.600,00
00000007818/2024	00000008602/2024	00000000149/2025	31/01/2025	02.001-04.122.0002.20180-3.3.90.39.00.00-15000000000	02.435.563/0001-38	BRAVO PRODUCOES ARTISTICAS LTDA	25.000,00	0,00	25.000,00
00000007899/2024	00000008439/2024	00000000384/2025	31/01/2025	11.003-08.244.0037.20125-3.3.90.36.00.00-16600000000	276.192.810-53	CARLINHOS HOMERO GERALDO	250,00	0,00	250,00
00000003871/2024	00000003864/2024	00000002100/2025	31/01/2025	07.003-12.361.0015.20043-3.1.91.13.00.00-15400000000	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CHAPADA DOS GUIMARAES	16.079,01	0,00	16.079,01
00000005341/2024	00000006056/2024	00000000590/2025	03/02/2025	04.001-04.123.0006.20176-3.3.90.39.00.00-15000000000	10.676.614/0001-41	K3 COMERCIO VAREJISTA DE JORNAIS, REVISTAS E OUTRAS PUBLICACOES LTDA	3.392,00	0,00	3.392,00
00000007554/2024	00000008524/2024	00000000671/2025	04/02/2025	08.001-04.452.0019.20055-3.3.90.39.00.00-15000000000	55.489.649/0001-00	55.489.649 GEDIVALDO SOUZA DE LIMA	18.000,00	0,00	18.000,00
00000007561/2024	00000000311/2025	00000000613/2025	04/02/2025	11.001-08.243.0038.20134-3.3.90.30.00.00-15000000000	24.233.431/0001-66	VALECORTES PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA-EPP	0,00	2.198,20	2.198,20
00000007698/2024	00000000307/2025	00000000634/2025	04/02/2025	11.003-08.244.0037.20125-3.3.90.30.00.00-15000000000	24.233.431/0001-66	VALECORTES PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA-EPP	0,00	2.020,95	2.020,95
00000007702/2024	00000000309/2025	00000000635/2025	04/02/2025	11.003-08.244.0037.20125-3.3.90.30.00.00-15000000000	24.233.431/0001-66	VALECORTES PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA-EPP	0,00	2.184,25	2.184,25
00000007768/2024	00000000306/2025	00000000771/2025	04/02/2025	11.001-08.243.0038.20134-3.3.90.30.00.00-15000000000	24.233.431/0001-66	VALECORTES PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA-EPP	0,00	928,40	928,40
00000007701/2024	00000000310/2025	00000000654/2025	04/02/2025	11.003-08.244.0037.20125-3.3.90.30.00.00-15000000000	24.233.431/0001-66	VALECORTES PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA-EPP	0,00	48,14	48,14
00000007711/2024	00000000305/2025	00000000655/2025	04/02/2025	11.003-08.244.0037.20125-3.3.90.30.00.00-15000000000	24.233.431/0001-66	VALECORTES PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA-EPP	0,00	48,14	48,14
00000004498/2024	00000004858/2024	00000000638/2025	05/02/2025	12.001-27.122.0054.20090-3.3.90.39.00.00-15000000000	18.009.871/0001-31	PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA	5.950,00	0,00	5.950,00
00000005429/2024	00000005939/2024	00000000639/2025	05/02/2025	08.001-04.452.0019.20055-3.3.90.39.00.00-15000000000	18.009.871/0001-31	PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA	16.935,60	0,00	16.935,60
00000006872/2024	00000007541/2024	00000000566/2025	05/02/2025	03.001-04.122.0005.20005-3.3.90.40.00.00-15000000000	07.281.368/0001-14	COPLAN - CONSULTORIA E PLANEJAMENTO EIRELI	46.600,00	0,00	46.600,00
00000007652/2024	00000008390/2024	00000000701/2025	05/02/2025	08.001-26.451.0021.10024-3.3.90.30.00.00-15000000000	10.921.408/0001-50	MADEIREIRA FENIX LTDA	28.824,00	0,00	28.824,00
00000007593/2024	00000009127/2024	00000000548/2025	06/02/2025	08.001-26.451.0021.10024-3.3.90.39.00.00-15000000000	18.009.871/0001-31	PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA	6.900,00	0,00	6.900,00
00000007958/2024	00000000318/2025	00000000545/2025	06/02/2025	02.001-04.122.0002.20180-3.3.90.39.00.00-15000000000	18.009.871/0001-31	PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA	0,00	10.000,00	10.000,00
00000007959/2024	00000000319/2025	00000000544/2025	06/02/2025	02.001-04.122.0002.20180-3.3.90.39.00.00-15000000000	18.009.871/0001-31	PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA	0,00	8.000,00	8.000,00
00000007960/2024	00000000317/2025	00000000546/2025	06/02/2025	02.001-04.122.0002.20180-3.3.90.39.00.00-15000000000	18.009.871/0001-31	PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA	0,00	8.000,00	8.000,00
00000007954/2024	00000000322/2025	00000000578/2025	06/02/2025	07.001-12.122.0013.20028-3.3.90.39.00.00-15001001000	18.009.871/0001-31	PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA	0,00	9.500,00	9.500,00
00000007957/2024	00000000320/2025	00000000553/2025	06/02/2025	04.001-04.123.0006.20178-3.3.90.39.00.00-15000000000	18.009.871/0001-31	PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA	0,00	8.000,00	8.000,00
00000007953/2024	00000000321/2025	00000000577/2025	06/02/2025	07.001-12.122.0013.20028-3.3.90.39.00.00-15001001000	18.009.871/0001-31	PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA	0,00	7.760,00	7.760,00
00000007974/2024	00000000323/2025	00000000624/2025	06/02/2025	02.001-04.122.0002.20180-3.3.90.39.00.00-15000000000	18.009.871/0001-31	PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA	0,00	12.000,00	12.000,00
00000007951/2024	00000000299/2025	00000000643/2025	06/02/2025	08.001-26.451.0021.10024-3.3.90.39.00.00-15000000000	18.009.871/0001-31	PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA	0,00	18.500,00	18.500,00
00000007950/2024	00000000300/2025	00000000644/2025	06/02/2025	08.001-26.451.0021.10024-3.3.90.39.00.00-15000000000	18.009.871/0001-31	PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA	0,00	13.500,00	13.500,00
00000007952/2024	00000000298/2025	00000000647/2025	06/02/2025	08.001-26.451.0021.10024-3.3.90.39.00.00-15000000000	18.009.871/0001-31	PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA	0,00	18.000,00	18.000,00
00000006603/2024	00000009143/2024	00000000558/2025	07/02/2025	09.001-13.392.0024.20158-3.3.90.39.00.00-15000000000	15.661.971/0001-50	EDSON PEREIRA CORREA	3.000,00	0,00	3.000,00
00000007769/2024	00000000293/2025	00000000610/2025	07/02/2025	11.001-08.243.0038.20134-3.3.90.30.00.00-15000000000	24.766.560/0001-10	BRASILEIRA DISTRIBUIDORA DE FRUTAS LTDA	0,00	1.306,58	1.306,58
00000007813/2024	00000000294/2025	00000000626/2025	07/02/2025	11.003-08.244.0037.20125-3.3.90.30.00.00-15000000000	24.766.560/0001-10	BRASILEIRA DISTRIBUIDORA DE FRUTAS LTDA	0,00	1.400,58	1.400,58
00000007682/2024	00000000277/2025	00000000612/2025	07/02/2025	10.001-10.302.0029.20076-3.3.90.39.00.00-16000000000	00.786.782/0001-36	NELSON C CRUZ	0,00	2.400,00	2.400,00
00000007693/2024	00000000291/2025	00000000627/2025	07/02/2025	11.003-08.244.0037.20125-3.3.90.30.00.00-15000000000	24.766.560/0001-10	BRASILEIRA DISTRIBUIDORA DE FRUTAS LTDA	0,00	1.049,50	1.049,50

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARÃES - MATO GROSSO

Quarta-feira, 22 de Abril de 2026

PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR - TODOS

PERÍODO: 01/01/2025 à 31/12/2025

RP	LIQUIDAÇÃO	PAGAMENTO	DATA	DOTAÇÃO	CREDOR		PROCESSADOS	NÃO PROCESSADOS	TOTAL
00000003586/2024	00000004200/2024	00000000672/2025	10/02/2025	07.001-12.122.0013.20028-3.3.90.39.00.00-15001001000	17.363.705/0001-76	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	45.755,88	0,00	45.755,88
00000003972/2024	00000004291/2024	00000000661/2025	10/02/2025	05.001-04.121.0007.20096-3.3.90.39.00.00-15000000000	50.900.063/0001-72	IMAGINATIO PROJETOS LTDA	29.875,00	0,00	29.875,00
00000002909/2024	00000004340/2024	00000000698/2025	10/02/2025	08.001-26.451.0021.10024-3.3.90.30.00.00-15000000000	09.179.444/0001-00	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA	6.670,00	0,00	6.670,00
00000003916/2024	00000004824/2024	00000000573/2025	10/02/2025	04.001-04.123.0006.20176-3.3.90.35.00.00-15000000000	19.430.120/0001-57	LIBRA SERVIÇOS CORPORATIVOS LTDA	11.000,00	0,00	11.000,00
00000003916/2024	00000005857/2024	00000000623/2025	10/02/2025	04.001-04.123.0006.20176-3.3.90.35.00.00-15000000000	19.430.120/0001-57	LIBRA SERVIÇOS CORPORATIVOS LTDA	11.000,00	0,00	11.000,00
00000003914/2024	00000006343/2024	00000000637/2025	10/02/2025	09.001-04.695.0024.20144-3.3.90.39.00.00-15000000000	10.560.187/0001-31	ASSOCIACAO BRASILEIRA DE PARAQUEDISTAS-ABPQD	48.344,00	0,00	48.344,00
00000005869/2024	00000006542/2024	00000000556/2025	10/02/2025	08.001-26.451.0021.10024-3.3.90.30.00.00-15000000000	09.179.444/0001-00	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA	7.875,45	0,00	7.875,45
00000005868/2024	00000006543/2024	00000000555/2025	10/02/2025	08.001-26.451.0021.10024-3.3.90.30.00.00-15000000000	09.179.444/0001-00	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA	4.595,00	0,00	4.595,00
00000005870/2024	00000006545/2024	00000000621/2025	10/02/2025	08.001-26.451.0021.10024-3.3.90.30.00.00-15000000000	09.179.444/0001-00	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA	7.070,00	0,00	7.070,00
00000005866/2024	00000006547/2024	00000000674/2025	10/02/2025	08.001-26.451.0021.10024-3.3.90.30.00.00-15000000000	09.179.444/0001-00	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA	3.220,31	0,00	3.220,31
00000005853/2024	00000006548/2024	00000000641/2025	10/02/2025	08.001-26.451.0021.10024-3.3.90.30.00.00-15000000000	09.179.444/0001-00	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA	4.153,95	0,00	4.153,95
00000005854/2024	00000006549/2024	00000000657/2025	10/02/2025	08.001-26.451.0021.10024-3.3.90.30.00.00-15000000000	09.179.444/0001-00	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA	17.298,30	0,00	17.298,30
00000005855/2024	00000006550/2024	00000000658/2025	10/02/2025	08.001-26.451.0021.10024-3.3.90.30.00.00-15000000000	09.179.444/0001-00	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA	7.197,50	0,00	7.197,50
00000005856/2024	00000006551/2024	00000000670/2025	10/02/2025	08.001-26.451.0021.10024-3.3.90.30.00.00-15000000000	09.179.444/0001-00	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA	2.297,27	0,00	2.297,27
00000005857/2024	00000006552/2024	00000000557/2025	10/02/2025	08.001-26.451.0021.10024-3.3.90.30.00.00-15000000000	09.179.444/0001-00	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA	2.515,27	0,00	2.515,27
00000005858/2024	00000006553/2024	00000000554/2025	10/02/2025	08.001-26.451.0021.10024-3.3.90.30.00.00-15000000000	09.179.444/0001-00	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA	2.223,83	0,00	2.223,83
00000005964/2024	00000006637/2024	00000000649/2025	10/02/2025	10.001-10.302.0029.20073-3.3.90.39.00.00-15001002000	09.179.444/0001-00	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA	1.590,00	0,00	1.590,00
00000006004/2024	00000006649/2024	00000000675/2025	10/02/2025	07.002-12.361.0015.20038-3.3.90.39.00.00-15001001000	09.179.444/0001-00	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA	7.000,00	0,00	7.000,00
00000006005/2024	00000006650/2024	00000000640/2025	10/02/2025	07.002-12.361.0015.20038-3.3.90.39.00.00-15001001000	09.179.444/0001-00	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA	7.500,00	0,00	7.500,00
00000005642/2024	00000006881/2024	00000000697/2025	10/02/2025	08.001-26.451.0021.10024-3.3.90.39.00.00-15000000000	09.179.444/0001-00	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA	16.896,24	0,00	16.896,24
00000005653/2024	00000006883/2024	00000000700/2025	10/02/2025	08.001-26.451.0021.10024-3.3.90.39.00.00-17590000700	09.179.444/0001-00	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA	20.599,86	0,00	20.599,86
00000006181/2024	00000006903/2024	00000000699/2025	10/02/2025	02.001-04.122.0049.20187-3.3.90.30.00.00-15000000000	16.741.586/0001-85	RENOVAR COMERCIO E CONSTRUCAO CIVIL LTDA	19.969,00	0,00	19.969,00
00000006245/2024	00000006941/2024	00000000650/2025	10/02/2025	08.001-26.451.0021.10024-3.3.90.39.00.00-15000000000	09.179.444/0001-00	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA	4.363,00	0,00	4.363,00
00000006241/2024	00000006944/2024	00000000673/2025	10/02/2025	08.001-26.451.0021.10024-3.3.90.39.00.00-15000000000	09.179.444/0001-00	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA	4.858,00	0,00	4.858,00
00000006239/2024	00000006942/2024	00000000619/2025	10/02/2025	08.001-26.451.0021.10024-3.3.90.39.00.00-15000000000	09.179.444/0001-00	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA	6.325,00	0,00	6.325,00
00000006240/2024	00000006943/2024	00000000620/2025	10/02/2025	08.001-26.451.0021.10024-3.3.90.39.00.00-15000000000	09.179.444/0001-00	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA	3.483,00	0,00	3.483,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARÃES - MATO GROSSO

Quarta-feira, 22 de Abril de 2026

PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR - TODOS

PERÍODO: 01/01/2025 à 31/12/2025

RP	LIQUIDAÇÃO	PAGAMENTO	DATA	DOTAÇÃO	CREDOR		PROCESSADOS	NÃO PROCESSADOS	TOTAL
00000006242/2024	00000006945/2024	00000000618/2025	10/02/2025	08.001-26.451.0021.10024-3.3.90.39.00.00-15000000000	09.179.444/0001-00	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA	2.658,00	0,00	2.658,00
00000006243/2024	00000006946/2024	00000000642/2025	10/02/2025	08.001-26.451.0021.10024-3.3.90.39.00.00-15000000000	09.179.444/0001-00	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA	3.860,00	0,00	3.860,00
00000006238/2024	00000006947/2024	00000000551/2025	10/02/2025	08.001-26.451.0021.10024-3.3.90.39.00.00-15000000000	09.179.444/0001-00	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA	4.345,00	0,00	4.345,00
00000006461/2024	00000007153/2024	00000000552/2025	10/02/2025	08.001-15.451.0023.20061-3.3.90.39.00.00-17590000700	09.179.444/0001-00	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA	19.330,00	0,00	19.330,00
00000005885/2024	00000008176/2024	00000000576/2025	10/02/2025	10.001-10.302.0029.20076-3.3.90.30.00.00-15001002000	14.890.803/0001-73	DENTAL MIX COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS ODONTOLOGICO LTDA	12.993,00	0,00	12.993,00
00000005159/2024	00000008208/2024	00000000696/2025	10/02/2025	08.001-04.452.0019.20055-3.3.90.30.00.00-15000000000	09.179.444/0001-00	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA	8.845,00	0,00	8.845,00
00000005166/2024	00000008204/2024	00000000656/2025	10/02/2025	08.001-04.452.0019.20055-3.3.90.30.00.00-15000000000	09.179.444/0001-00	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA	4.564,89	0,00	4.564,89
00000005165/2024	00000008205/2024	00000000559/2025	10/02/2025	08.001-04.452.0019.20055-3.3.90.30.00.00-15000000000	09.179.444/0001-00	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA	9.000,00	0,00	9.000,00
00000005161/2024	00000008206/2024	00000000660/2025	10/02/2025	08.001-04.452.0019.20055-3.3.90.30.00.00-15000000000	09.179.444/0001-00	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA	2.510,00	0,00	2.510,00
00000005158/2024	00000008209/2024	00000000659/2025	10/02/2025	08.001-04.452.0019.20055-3.3.90.30.00.00-15000000000	09.179.444/0001-00	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA	4.395,50	0,00	4.395,50
00000005156/2024	00000008210/2024	00000000579/2025	10/02/2025	08.001-04.452.0019.20055-3.3.90.30.00.00-15000000000	09.179.444/0001-00	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA	2.744,00	0,00	2.744,00
00000005163/2024	00000008207/2024	00000000560/2025	10/02/2025	08.001-04.452.0019.20055-3.3.90.30.00.00-15000000000	09.179.444/0001-00	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA	2.990,00	0,00	2.990,00
00000003916/2024	00000008525/2024	00000001361/2025	10/02/2025	04.001-04.123.0006.20176-3.3.90.35.00.00-15000000000	19.430.120/0001-57	LIBRA SERVIÇOS CORPORATIVOS LTDA	11.000,00	0,00	11.000,00
00000007052/2024	00000000292/2025	00000000609/2025	10/02/2025	11.003-08.244.0035.20255-3.3.90.30.00.00-15000000000	08.459.768/0001-30	V. CONCEICAO SILVA & CIA LTDA	0,00	165,26	165,26
00000008273/2024	00000000353/2025	00000000632/2025	10/02/2025	11.003-08.244.0037.20125-3.3.90.39.00.00-16600000000	11.539.717/0001-22	ADRIANA XAVIER MARQUES DA SILVA - ME	0,00	7.080,00	7.080,00
00000007645/2024	00000008506/2024	00000000664/2025	11/02/2025	06.001-20.122.0010.20016-3.3.90.30.00.00-15000000000	22.204.086/0001-07	BOMBA DIESEL CAMPO VERDE LTDA	10.743,94	0,00	10.743,94
00000002930/2024	00000004345/2024	00000000665/2025	11/02/2025	08.001-26.451.0021.10024-3.3.90.30.00.00-15000000000	09.179.444/0001-00	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA	10.650,00	0,00	10.650,00
00000000796/2024	00000004389/2024	00000000667/2025	11/02/2025	03.001-04.122.0005.20005-3.3.90.39.00.00-15000000000	14.074.423/0001-60	EQUIPE ASSISTENCIA MEDICA	3.250,00	0,00	3.250,00
00000003991/2024	00000004426/2024	00000000669/2025	11/02/2025	03.001-04.122.0005.20005-3.3.90.39.00.00-15000000000	14.074.423/0001-60	EQUIPE ASSISTENCIA MEDICA	3.000,00	0,00	3.000,00
00000005365/2024	00000005916/2024	00000000690/2025	11/02/2025	03.001-04.122.0005.20005-3.3.90.39.00.00-15000000000	14.074.423/0001-60	EQUIPE ASSISTENCIA MEDICA	3.250,00	0,00	3.250,00
00000005427/2024	00000005942/2024	00000000662/2025	11/02/2025	08.001-04.452.0019.20055-3.3.90.39.00.00-15000000000	18.009.871/0001-31	PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA	1.131,40	0,00	1.131,40
00000005507/2024	00000006125/2024	00000000668/2025	11/02/2025	03.001-04.122.0005.20005-3.3.90.39.00.00-15000000000	14.074.423/0001-60	EQUIPE ASSISTENCIA MEDICA	2.250,00	0,00	2.250,00
00000006300/2024	00000007024/2024	00000000648/2025	11/02/2025	03.001-04.122.0005.20005-3.3.90.40.00.00-15000000000	07.281.368/0001-14	COPLAN - CONSULTORIA E PLANEJAMENTO EIRELI	46.600,00	0,00	46.600,00
00000006757/2024	00000007467/2024	00000000575/2025	11/02/2025	03.001-04.122.0005.20005-3.3.90.30.00.00-15000000000	06.128.710/0001-88	JVM COPIADORAS E INFORMATICA LTDA	11.880,00	0,00	11.880,00
00000006759/2024	00000007568/2024	00000000666/2025	11/02/2025	02.001-04.122.0002.20180-3.3.90.30.00.00-15000000000	06.128.710/0001-88	JVM COPIADORAS E INFORMATICA LTDA	6.297,00	0,00	6.297,00
00000007541/2024	00000008353/2024	00000000569/2025	11/02/2025	10.001-10.302.0029.20076-3.3.90.39.00.00-15001002000	53.613.468/0001-18	ALESSANDRO LIMA FIN LTDA	1.600,00	0,00	1.600,00
00000007916/2024	00000008675/2024	00000000568/2025	11/02/2025	08.001-04.452.0019.20055-3.3.90.30.00.00-15000000000	03.442.182/0001-49	SANT'ANA CONSTRUCAO CIVIL E ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA	2.102,90	0,00	2.102,90
00000007913/2024	00000008697/2024	00000000567/2025	11/02/2025	06.001-20.122.0010.20016-3.3.90.30.00.00-15000000000	03.442.182/0001-49	SANT'ANA CONSTRUCAO CIVIL E ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA	8.000,00	0,00	8.000,00
00000005829/2024	00000008876/2024	00000000676/2025	11/02/2025	02.001-04.122.0049.20187-3.3.90.39.00.00-15000000000	18.009.871/0001-31	PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA	442,40	0,00	442,40
00000005830/2024	00000008877/2024	00000000692/2025	11/02/2025	02.001-04.122.0050.20188-3.3.90.39.00.00-15000000000	18.009.871/0001-31	PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA	102,50	0,00	102,50
00000007912/2024	00000008884/2024	00000000687/2025	11/02/2025	07.002-12.361.0015.20036-3.3.90.30.00.00-15001001000	03.442.182/0001-49	SANT'ANA CONSTRUCAO CIVIL E ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA	10.361,30	0,00	10.361,30
00000007579/2024	00000009131/2024	00000000694/2025	11/02/2025	06.001-20.122.0010.20016-3.3.90.30.00.00-15000000000	51.551.255/0001-83	IMPACTUS COMERCIO E SERVICOS LTDA	2.602,65	0,00	2.602,65
00000007805/2024	00000009132/2024	00000000695/2025	11/02/2025	06.001-20.122.0010.20016-3.3.90.30.00.00-15000000000	51.551.255/0001-83	IMPACTUS COMERCIO E SERVICOS LTDA	2.187,48	0,00	2.187,48

ESTADO DE MATO GROSSO Quarta-feira, 22 de Abril de 2026

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARÃES - MATO GROSSO

PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR - TODOS

PERÍODO: 01/01/2025 à 31/12/2025

RP	LIQUIDAÇÃO	PAGAMENTO	DATA	DOTAÇÃO	CREDOR		PROCESSADOS	NÃO PROCESSADOS	TOTAL
00000005897/2024	00000009138/2024	00000000550/2025	11/02/2025	10.001-10.122.0027.20065-3.3.90.39.00.00-15001002000	18.009.871/0001-31	PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA	1.713,72	0,00	1.713,72
00000007578/2024	00000009141/2024	00000000630/2025	11/02/2025	07.001-12.122.0013.20028-3.3.90.30.00.00-15001001000	51.551.255/0001-83	IMPACTUS COMERCIO E SERVICOS LTDA	2.140,85	0,00	2.140,85
00000007581/2024	00000009142/2024	00000000629/2025	11/02/2025	10.001-10.122.0027.20065-3.3.90.39.00.00-15001002000	51.551.255/0001-83	IMPACTUS COMERCIO E SERVICOS LTDA	380,00	0,00	380,00
00000007575/2024	00000009160/2024	00000000588/2025	11/02/2025	08.001-26.451.0021.10024-3.3.90.30.00.00-15000000000	51.551.255/0001-83	IMPACTUS COMERCIO E SERVICOS LTDA	2.268,18	0,00	2.268,18
00000007576/2024	00000009161/2024	00000000587/2025	11/02/2025	08.001-26.451.0021.10024-3.3.90.30.00.00-15000000000	51.551.255/0001-83	IMPACTUS COMERCIO E SERVICOS LTDA	151,65	0,00	151,65
00000007576/2024	00000009162/2024	00000000581/2025	11/02/2025	08.001-26.451.0021.10024-3.3.90.30.00.00-15000000000	51.551.255/0001-83	IMPACTUS COMERCIO E SERVICOS LTDA	1.560,45	0,00	1.560,45
00000007576/2024	00000009163/2024	00000000582/2025	11/02/2025	08.001-26.451.0021.10024-3.3.90.30.00.00-15000000000	51.551.255/0001-83	IMPACTUS COMERCIO E SERVICOS LTDA	1.959,60	0,00	1.959,60
00000007577/2024	00000009164/2024	00000000583/2025	11/02/2025	08.001-26.451.0021.10024-3.3.90.30.00.00-15000000000	51.551.255/0001-83	IMPACTUS COMERCIO E SERVICOS LTDA	438,50	0,00	438,50
00000007577/2024	00000009165/2024	00000000584/2025	11/02/2025	08.001-26.451.0021.10024-3.3.90.30.00.00-15000000000	51.551.255/0001-83	IMPACTUS COMERCIO E SERVICOS LTDA	797,52	0,00	797,52
00000007577/2024	00000009166/2024	00000000585/2025	11/02/2025	08.001-26.451.0021.10024-3.3.90.30.00.00-15000000000	51.551.255/0001-83	IMPACTUS COMERCIO E SERVICOS LTDA	299,75	0,00	299,75
00000007577/2024	00000009167/2024	00000000586/2025	11/02/2025	08.001-26.451.0021.10024-3.3.90.30.00.00-15000000000	51.551.255/0001-83	IMPACTUS COMERCIO E SERVICOS LTDA	123,40	0,00	123,40
00000007577/2024	00000009168/2024	00000000685/2025	11/02/2025	08.001-26.451.0021.10024-3.3.90.30.00.00-15000000000	51.551.255/0001-83	IMPACTUS COMERCIO E SERVICOS LTDA	277,45	0,00	277,45
00000007577/2024	00000009170/2024	00000000589/2025	11/02/2025	08.001-26.451.0021.10024-3.3.90.30.00.00-15000000000	51.551.255/0001-83	IMPACTUS COMERCIO E SERVICOS LTDA	2.369,38	0,00	2.369,38
00000007448/2024	00000008616/2024	00000000785/2025	11/02/2025	03.001-04.122.0005.20005-3.3.90.40.00.00-15000000000	07.281.368/0001-14	COPLAN - CONSULTORIA E PLANEJAMENTO EIRELI	46.600,00	0,00	46.600,00
00000007915/2024	00000008885/2024	00000001362/2025	11/02/2025	07.002-12.365.0017.20045-3.3.90.30.00.00-15001001000	03.442.182/0001-49	SANT'ANA CONSTRUCAO CIVIL E ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA	14.141,30	0,00	14.141,30
00000007582/2024	00000009137/2024	00000001360/2025	11/02/2025	10.001-10.302.0029.20076-3.3.90.30.00.00-15001002000	51.551.255/0001-83	IMPACTUS COMERCIO E SERVICOS LTDA	428,75	0,00	428,75
00000007437/2024	00000000287/2025	00000000611/2025	11/02/2025	08.001-04.452.0019.20055-3.3.90.30.00.00-15000000000	27.801.606/0001-82	D. S. F. DA COSTA	0,00	1.948,80	1.948,80
00000007503/2024	00000000330/2025	00000000646/2025	11/02/2025	08.001-26.451.0021.10024-3.3.90.39.00.00-15000000000	40.600.695/0001-67	R. N. DIAS CONSULTORIA E PROJETOS	0,00	16.800,00	16.800,00
00000000521/2024	00000005624/2024	00000000574/2025	12/02/2025	04.001-04.123.0006.20176-3.3.90.39.00.00-15000000000	17.554.481/0001-80	G. LANZARINI - ME	4.587,00	0,00	4.587,00
00000000521/2024	00000005784/2024	00000000653/2025	12/02/2025	04.001-04.123.0006.20176-3.3.90.39.00.00-15000000000	17.554.481/0001-80	G. LANZARINI - ME	4.587,00	0,00	4.587,00
00000002807/2024	00000006297/2024	00000000564/2025	12/02/2025	04.001-04.123.0006.20176-3.3.90.35.00.00-15000000000	10.727.102/0001-67	NIVALDO ALMEIDA QUEIROZ - ME	10.000,00	0,00	10.000,00
00000002807/2024	00000006296/2024	00000000565/2025	12/02/2025	04.001-04.123.0006.20176-3.3.90.35.00.00-15000000000	10.727.102/0001-67	NIVALDO ALMEIDA QUEIROZ - ME	10.000,00	0,00	10.000,00
00000003213/2024	00000006372/2024	00000000563/2025	12/02/2025	09.001-13.392.0024.20158-3.3.90.39.00.00-15000000000	26.787.440/0001-24	LUIZ G RODRIGUES JUNIOR	26.680,00	0,00	26.680,00
00000006533/2024	00000007169/2024	00000000652/2025	12/02/2025	04.001-04.123.0006.20176-3.3.90.39.00.00-15000000000	17.554.481/0001-80	G. LANZARINI - ME	4.587,00	0,00	4.587,00
00000006817/2024	00000007472/2024	00000000651/2025	12/02/2025	02.001-04.122.0002.20180-3.3.90.39.00.00-15000000000	30.425.483/0001-37	KAIQUE CESAR FONSECA	440,00	0,00	440,00
00000007713/2024	00000008558/2024	00000000547/2025	12/02/2025	05.001-04.121.0007.20096-3.3.90.39.00.00-15000000000	12.303.331/0001-80	CONSTRUTORA SAO JERONIMO LTDA	3.000,00	0,00	3.000,00
00000007054/2024	00000008887/2024	00000000561/2025	12/02/2025	07.002-12.361.0015.20036-3.3.90.30.00.00-15500000000	79.788.766/0015-38	BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA	73.512,89	0,00	73.512,89
00000007104/2024	00000008910/2024	00000000562/2025	12/02/2025	07.002-12.361.0015.20036-3.3.90.39.00.00-15500000000	79.788.766/0015-38	BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA	17.723,10	0,00	17.723,10
00000006692/2024	00000007318/2024	00000000197/2025	13/02/2025	07.001-12.122.0013.20028-3.1.90.11.00.00-15001001000	03.507.530/0001-19	PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARAES	27.000,00	0,00	27.000,00
00000002910/2024	00000004343/2024	00000000679/2025	13/02/2025	08.001-26.451.0021.10024-3.3.90.39.00.00-15000000000	09.179.444/0001-00	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA	3.500,00	0,00	3.500,00
00000006587/2024	00000007237/2024	00000000693/2025	13/02/2025	05.001-04.121.0007.20096-3.3.90.39.00.00-15000000000	00.360.305/0001-04	CAIXA ECONOMICA FEDERAL S.A.	1.800,00	0,00	1.800,00
00000004890/2024	00000009134/2024	00000000688/2025	13/02/2025	11.001-08.122.0033.20084-3.3.90.30.00.00-15000000000	44.225.227/0001-00	A.C.SILVA FANTICHELLI LTDA	10.800,00	0,00	10.800,00
00000007056/2024	00000000302/2025	00000000636/2025	13/02/2025	11.003-08.244.0037.20125-4.4.90.52.00.00-16600000000	36.656.877/0001-82	ERICA DE FATIMA GENTIL BORIS LTDA	0,00	5.720,00	5.720,00
00000004444/2024	00000004789/2024	00000000602/2025	14/02/2025	08.001-04.452.0019.20055-3.3.90.30.00.00-15000000000	09.179.444/0001-00	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA	13.140,00	0,00	13.140,00
00000004931/2024	00000005672/2024	00000000603/2025	14/02/2025	07.001-12.122.0013.20028-3.3.90.30.00.00-15001001000	09.179.444/0001-00	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA	11.424,00	0,00	11.424,00
00000005800/2024	00000006423/2024	00000000599/2025	14/02/2025	07.002-12.365.0017.20045-3.3.90.30.00.00-15001001000	09.179.444/0001-00	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA	8.720,00	0,00	8.720,00
00000007544/2024	00000008518/2024	00000000614/2025	17/02/2025	08.001-04.452.0019.20055-3.3.90.39.00.00-15000000000	53.613.468/0001-18	ALESSANDRO LIMA FIN LTDA	3.358,00	0,00	3.358,00
00000007545/2024	00000008523/2024	00000000592/2025	17/02/2025	08.001-04.452.0019.20055-3.3.90.39.00.00-15000000000	53.613.468/0001-18	ALESSANDRO LIMA FIN LTDA	4.420,00	0,00	4.420,00
00000008282/2024	00000009323/2024	00000000617/2025	17/02/2025	08.001-26.451.0021.10024-3.3.90.30.00.00-15000000000	51.551.255/0001-83	IMPACTUS COMERCIO E SERVICOS LTDA	5.557,31	0,00	5.557,31
00000007491/2024	00000008434/2024	00000000615/2025	17/02/2025	07.002-12.361.0015.20036-3.3.90.39.00.00-15001001000	24.683.120/0001-07	TERRANORTE ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA	26.506,03	0,00	26.506,03
00000008313/2024	00000009407/2024	00000000689/2025	17/02/2025	06.001-20.606.0009.20252-3.3.90.30.00.00-27010000000	09.179.444/0001-00	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA	4.890,16	0,00	4.890,16

ESTADO DE MATO GROSSO Quarta-feira, 22 de Abril de 2026

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARÃES - MATO GROSSO

PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR - TODOS

PERÍODO: 01/01/2025 à 31/12/2025

RP	LIQUIDAÇÃO	PAGAMENTO	DATA	DOTAÇÃO	CREDOR		PROCESSADOS	NÃO PROCESSADOS	TOTAL
00000006343/2024	00000009222/2024	00000000678/2025	17/02/2025	08.001-26.451.0021.10024-3.3.90.39.00.00-15000000000	09.179.444/0001-00	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA	4.384,00	0,00	4.384,00
00000003643/2024	00000009225/2024	00000000682/2025	17/02/2025	07.001-12.122.0013.20028-3.3.90.30.00.00-15001001000	09.179.444/0001-00	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA	4.782,36	0,00	4.782,36
00000003498/2024	00000009226/2024	00000000684/2025	17/02/2025	11.001-08.122.0033.20084-3.3.90.39.00.00-15000000000	09.179.444/0001-00	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA	100,00	0,00	100,00
00000003648/2024	00000009227/2024	00000000683/2025	17/02/2025	11.001-08.122.0033.20084-3.3.90.39.00.00-15000000000	09.179.444/0001-00	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA	180,00	0,00	180,00
00000007785/2024	00000008507/2024	00000000591/2025	18/02/2025	08.001-04.452.0019.20055-3.3.90.30.00.00-15000000000	01.088.311/0001-17	OLIVEIRA PECAS E SERVICOS LTDA	2.297,70	0,00	2.297,70
00000007784/2024	00000008512/2024	00000000616/2025	18/02/2025	07.001-12.122.0013.20028-3.3.90.30.00.00-15001001000	01.088.311/0001-17	OLIVEIRA PECAS E SERVICOS LTDA	2.470,70	0,00	2.470,70
00000007827/2024	00000009133/2024	00000000580/2025	18/02/2025	06.001-20.122.0010.20016-3.3.90.30.00.00-15000000000	01.088.311/0001-17	OLIVEIRA PECAS E SERVICOS LTDA	1.953,50	0,00	1.953,50
00000005686/2024	00000009184/2024	00000000784/2025	18/02/2025	11.001-08.122.0033.20084-4.4.90.52.00.00-15000000000	03.093.776/0006-04	MANUPA COM., EXP., IMP. DE EQUIP. E VEICULOS ADAPTADOS LTDA	228.000,00	0,00	228.000,00
00000005685/2024	00000009185/2024	00000000783/2025	18/02/2025	11.003-08.244.0037.20125-4.4.90.52.00.00-26610000000	03.093.776/0006-04	MANUPA COM., EXP., IMP. DE EQUIP. E VEICULOS ADAPTADOS LTDA	500.000,00	0,00	500.000,00
00000008067/2024	00000008823/2024	00000002168/2025	18/02/2025	07.003-12.361.0015.20043-3.1.91.13.00.00-15400000000	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CHAPADA DOS GUIMARAES	16.235,08	0,00	16.235,08
00000008068/2024	00000008824/2024	00000002171/2025	18/02/2025	07.003-12.365.0017.20050-3.1.91.13.00.00-15401070000	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CHAPADA DOS GUIMARAES	21.257,06	0,00	21.257,06
00000008085/2024	00000008841/2024	00000002169/2025	18/02/2025	07.003-12.361.0015.20042-3.1.91.13.00.00-15401070000	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CHAPADA DOS GUIMARAES	8.669,18	0,00	8.669,18
00000008087/2024	00000008843/2024	00000002170/2025	18/02/2025	07.003-12.365.0017.20050-3.1.91.13.00.00-15401070000	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CHAPADA DOS GUIMARAES	1.357,30	0,00	1.357,30
00000008091/2024	00000008847/2024	00000002172/2025	18/02/2025	10.001-10.301.0028.20069-3.1.91.13.00.00-15001002000	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CHAPADA DOS GUIMARAES	4.091,48	0,00	4.091,48
00000007627/2024	00000000301/2025	00000000645/2025	18/02/2025	08.001-04.452.0019.20055-3.3.90.36.00.00-15000000000	615.994.091-00	ODIVAL ALVES CORREA	0,00	5.200,00	5.200,00
00000004296/2024	00000004726/2024	00000000607/2025	19/02/2025	08.001-26.451.0021.10024-3.3.90.39.00.00-15000000000	09.179.444/0001-00	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA	2.500,00	0,00	2.500,00
00000003610/2024	00000004185/2024	00000000594/2025	19/02/2025	07.001-12.122.0013.20028-3.3.90.30.00.00-15001001000	09.179.444/0001-00	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA	4.820,00	0,00	4.820,00
00000004297/2024	00000004727/2024	00000000601/2025	19/02/2025	08.001-26.451.0021.10024-3.3.90.30.00.00-15000000000	09.179.444/0001-00	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA	3.120,00	0,00	3.120,00
00000003517/2024	00000003652/2024	00000000541/2025	19/02/2025	08.001-04.452.0019.20055-3.3.90.39.00.00-15000000000	18.009.871/0001-31	PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA	1.887,00	0,00	1.887,00
00000003005/2024	00000003004/2024	00000000571/2025	19/02/2025	07.001-12.122.0013.20028-3.3.90.30.00.00-15001001000	09.179.444/0001-00	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA	13.805,00	0,00	13.805,00
00000007786/2024	00000008513/2024	00000000704/2025	19/02/2025	07.001-12.122.0013.20028-3.3.90.30.00.00-15001001000	26.910.360/0001-14	NEVTON LUIZ NASCIMENTO MACHADO	8.491,00	0,00	8.491,00
00000004052/2024	00000004395/2024	00000000595/2025	19/02/2025	07.001-12.122.0013.20028-3.3.90.30.00.00-15001001000	09.179.444/0001-00	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA	7.600,00	0,00	7.600,00
00000003696/2024	00000004480/2024	00000000540/2025	19/02/2025	08.001-04.452.0019.20055-3.3.90.39.00.00-15000000000	18.009.871/0001-31	PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA	3.080,68	0,00	3.080,68
00000004035/2024	00000004481/2024	00000000539/2025	19/02/2025	08.001-04.452.0019.20055-3.3.90.39.00.00-15000000000	18.009.871/0001-31	PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA	1.258,00	0,00	1.258,00
00000004806/2024	00000005673/2024	00000000570/2025	19/02/2025	07.002-12.361.0015.20038-3.3.90.30.00.00-15690000000	09.179.444/0001-00	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA	11.580,00	0,00	11.580,00
00000005048/2024	00000005669/2024	00000000572/2025	19/02/2025	08.001-04.452.0019.20055-3.3.90.30.00.00-15000000000	09.179.444/0001-00	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA	11.655,00	0,00	11.655,00
00000005050/2024	00000005667/2024	00000000608/2025	19/02/2025	08.001-04.452.0019.20055-3.3.90.30.00.00-15000000000	09.179.444/0001-00	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA	12.250,00	0,00	12.250,00

ESTADO DE MATO GROSSO Quarta-feira, 22 de Abril de 2026

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARÃES - MATO GROSSO

PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR - TODOS

PERÍODO: 01/01/2025 à 31/12/2025

RP	LIQUIDAÇÃO	PAGAMENTO	DATA	DOTAÇÃO	CREDOR		PROCESSADOS	NÃO PROCESSADOS	TOTAL
00000005051/2024	00000005668/2024	00000000542/2025	19/02/2025	08.001-04.452.0019.20055-3.3.90.30.00.00-15000000000	09.179.444/0001-00	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA	11.098,00	0,00	11.098,00
00000005386/2024	00000005896/2024	00000000702/2025	19/02/2025	11.001-08.122.0033.20229-3.3.90.30.00.00-15000000000	09.179.444/0001-00	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA	4.585,66	0,00	4.585,66
00000005381/2024	00000005898/2024	00000000593/2025	19/02/2025	02.001-04.122.0049.20187-3.3.90.30.00.00-15000000000	09.179.444/0001-00	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA	1.642,75	0,00	1.642,75
00000005375/2024	00000005906/2024	00000000597/2025	19/02/2025	07.002-12.361.0015.20036-3.3.90.30.00.00-15001001000	09.179.444/0001-00	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA	3.472,74	0,00	3.472,74
00000005376/2024	00000005901/2024	00000000596/2025	19/02/2025	06.001-20.122.0010.20016-3.3.90.30.00.00-15000000000	09.179.444/0001-00	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA	6.706,90	0,00	6.706,90
00000005373/2024	00000005904/2024	00000000703/2025	19/02/2025	08.001-04.452.0019.20055-3.3.90.30.00.00-15000000000	09.179.444/0001-00	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA	2.929,71	0,00	2.929,71
00000005374/2024	00000005905/2024	00000000691/2025	19/02/2025	02.001-04.122.0002.20180-3.3.90.30.00.00-15000000000	09.179.444/0001-00	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA	3.430,15	0,00	3.430,15
00000003573/2024	00000005965/2024	00000000543/2025	19/02/2025	10.001-10.301.0028.20069-4.4.90.52.00.00-16210000000	50.158.608/0001-17	BENZER TECNOLOGIA LTDA	165.735,00	0,00	165.735,00
00000005670/2024	00000006264/2024	00000000598/2025	19/02/2025	08.001-26.451.0021.10024-3.3.90.30.00.00-15000000000	09.179.444/0001-00	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA	2.382,72	0,00	2.382,72
00000006849/2024	00000007527/2024	00000000606/2025	19/02/2025	11.003-08.244.0037.20125-3.3.90.30.00.00-15000000000	09.179.444/0001-00	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA	720,77	0,00	720,77
00000007406/2024	00000008212/2024	00000000605/2025	19/02/2025	08.001-04.452.0019.20055-3.3.90.30.00.00-15000000000	09.179.444/0001-00	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA	138,48	0,00	138,48
00000007474/2024	00000008219/2024	00000000600/2025	19/02/2025	10.001-10.122.0027.20065-3.3.90.39.00.00-15001002000	09.179.444/0001-00	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA	80,00	0,00	80,00
00000007039/2024	00000007688/2024	00000000604/2025	19/02/2025	11.002-08.122.0036.20124-3.3.90.30.00.00-15000000000	09.179.444/0001-00	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA	104,40	0,00	104,40
00000007146/2024	00000007882/2024	00000000705/2025	19/02/2025	07.001-12.122.0013.20028-3.3.90.30.00.00-15001001000	41.253.138/0001-80	QUEITI SUENI MAMORE GONCALVES	5.602,00	0,00	5.602,00
00000008128/2024	00000008860/2024	00000002752/2025	20/02/2025	08.001-04.452.0019.20055-3.1.90.13.00.00-15000000000	29.979.036/0001-40	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL	1.318,07	0,00	1.318,07
00000008129/2024	00000008861/2024	00000002751/2025	20/02/2025	09.001-04.122.0025.20171-3.1.90.13.00.00-15000000000	29.979.036/0001-40	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL	2.079,96	0,00	2.079,96
00000008120/2024	00000008852/2024	00000002764/2025	20/02/2025	02.001-04.122.0002.20180-3.1.90.13.00.00-15000000000	29.979.036/0001-40	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL	1.541,03	0,00	1.541,03
00000008121/2024	00000008853/2024	00000002746/2025	20/02/2025	11.001-08.122.0033.20084-3.1.90.13.00.00-15000000000	29.979.036/0001-40	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL	2.795,65	0,00	2.795,65
00000008122/2024	00000008854/2024	00000002745/2025	20/02/2025	11.002-08.122.0036.20124-3.1.90.13.00.00-15000000000	29.979.036/0001-40	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL	1.577,98	0,00	1.577,98
00000008123/2024	00000008855/2024	00000002767/2025	20/02/2025	07.003-12.361.0015.20043-3.1.90.13.00.00-15400000000	29.979.036/0001-40	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL	244,94	0,00	244,94
00000008124/2024	00000008856/2024	00000002763/2025	20/02/2025	02.001-04.122.0002.20180-3.1.90.13.00.00-15000000000	29.979.036/0001-40	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL	6.114,01	0,00	6.114,01
00000008125/2024	00000008857/2024	00000002759/2025	20/02/2025	03.001-04.122.0005.20005-3.1.90.13.00.00-15000000000	29.979.036/0001-40	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL	1.761,53	0,00	1.761,53
00000008126/2024	00000008858/2024	00000002757/2025	20/02/2025	05.001-04.121.0007.20096-3.1.90.13.00.00-15000000000	29.979.036/0001-40	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL	1.991,88	0,00	1.991,88
00000008127/2024	00000008859/2024	00000002756/2025	20/02/2025	06.001-20.122.0010.20016-3.1.90.13.00.00-15000000000	29.979.036/0001-40	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL	1.525,23	0,00	1.525,23
00000008130/2024	00000008862/2024	00000002744/2025	20/02/2025	12.001-27.122.0054.20090-3.1.90.13.00.00-15000000000	29.979.036/0001-40	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL	1.991,88	0,00	1.991,88
00000008131/2024	00000008863/2024	00000002749/2025	20/02/2025	10.001-10.302.0029.20073-3.1.90.13.00.00-15001002000	29.979.036/0001-40	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL	494,83	0,00	494,83
00000008132/2024	00000008864/2024	00000002750/2025	20/02/2025	10.001-10.122.0027.20065-3.1.90.13.00.00-15001002000	29.979.036/0001-40	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL	3.269,92	0,00	3.269,92
00000008133/2024	00000008865/2024	00000002743/2025	20/02/2025	13.001-19.122.0053.20189-3.1.90.13.00.00-15000000000	29.979.036/0001-40	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL	1.613,91	0,00	1.613,91
00000008134/2024	00000008866/2024	00000002692/2025	20/02/2025	02.001-04.122.0048.20186-3.1.90.13.00.00-15000000000	29.979.036/0001-40	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL	2.737,76	0,00	2.737,76
00000008135/2024	00000008867/2024	00000002765/2025	20/02/2025	03.001-04.122.0005.20005-3.1.90.13.00.00-15000000000	29.979.036/0001-40	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL	141,20	0,00	141,20
00000008136/2024	00000008868/2024	00000002758/2025	20/02/2025	04.001-04.123.0006.20176-3.1.90.13.00.00-15000000000	29.979.036/0001-40	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL	4.976,62	0,00	4.976,62
00000008137/2024	00000008869/2024	00000002755/2025	20/02/2025	07.001-12.122.0013.20028-3.1.90.13.00.00-15001001000	29.979.036/0001-40	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL	4.002,24	0,00	4.002,24
00000008138/2024	00000008870/2024	00000002754/2025	20/02/2025	07.003-12.361.0015.20042-3.1.90.13.00.00-15401070000	29.979.036/0001-40	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL	7.380,18	0,00	7.380,18
00000008139/2024	00000008871/2024	00000002747/2025	20/02/2025	11.001-08.122.0033.20084-3.1.90.13.00.00-15000000000	29.979.036/0001-40	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL	423,60	0,00	423,60

ESTADO DE MATO GROSSO Quarta-feira, 22 de Abril de 2026

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARÃES - MATO GROSSO

PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR - TODOS

PERÍODO: 01/01/2025 à 31/12/2025

RP	LIQUIDAÇÃO	PAGAMENTO	DATA	DOTAÇÃO	CREDOR		PROCESSADOS	NÃO PROCESSADOS	TOTAL
00000008140/2024	00000008872/2024	00000002748/2025	20/02/2025	11.001-08.122.0033.20084-3.1.90.13.00.00-15000000000	29.979.036/0001-40	INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL	974,38	0,00	974,38
00000005550/2024	00000009256/2024	00000000633/2025	25/02/2025	08.001-04.452.0019.20055-3.3.90.30.00.00-15000000000	27.222.285/0001-61	SOLUÇÕES PRATICAS MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA	53.000,00	0,00	53.000,00
00000004295/2024	00000004734/2024	00000000628/2025	25/02/2025	12.001-27.812.0054.20091-3.3.90.39.00.00-15000000000	18.009.871/0001-31	PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA	39.817,91	0,00	39.817,91
00000000006/2024	00000007575/2024	00000000663/2025	25/02/2025	05.001-25.451.0022.20250-3.3.90.39.00.00-17510000000	15.661.971/0001-50	EDSON PEREIRA CORREA	11.000,00	0,00	11.000,00
00000007773/2024	00000008526/2024	00000000625/2025	25/02/2025	02.001-04.122.0002.20180-3.3.90.39.00.00-15000000000	02.435.563/0001-38	BRAVO PRODUCOES ARTÍSTICAS LTDA	30.000,00	0,00	30.000,00
00000007583/2024	00000009221/2024	00000000631/2025	25/02/2025	02.001-04.122.0049.20187-3.3.90.39.00.00-15000000000	18.009.871/0001-31	PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA	10.000,00	0,00	10.000,00
00000008225/2024	00000000336/2025	00000000116/2025	25/02/2025	08.001-26.451.0021.10024-3.3.90.36.00.00-15000000000	789.487.031-53	JOSE ALAN SOUZA OLIVEIRA	0,00	8.000,00	8.000,00
00000007407/2024	00000008217/2024	00000000686/2025	26/02/2025	08.001-04.452.0019.20055-3.3.90.39.00.00-15000000000	13.243.387/0001-59	RICARDO MURILO DE ARRUDA ALVES-ME	8.000,00	0,00	8.000,00
00000006439/2024	00000000337/2025	00000000677/2025	26/02/2025	02.001-04.122.0002.20180-3.3.90.39.00.00-15000000000	09.179.444/0001-00	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA	0,00	240,00	240,00
00000007398/2024	00000008195/2024	00000000680/2025	27/02/2025	08.001-04.452.0019.20055-3.3.90.30.00.00-15000000000	27.981.389/0001-50	NABELLA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	1.239,00	0,00	1.239,00
00000007873/2024	00000009147/2024	00000000681/2025	27/02/2025	09.001-13.392.0024.20158-3.3.90.30.00.00-15000000000	27.981.389/0001-50	NABELLA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	383,10	0,00	383,10
00000003870/2024	00000003863/2024	00000002298/2025	27/02/2025	07.003-12.361.0015.20042-3.1.91.13.00.00-15401070000	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CHAPADA DOS GUIMARAES	89.272,47	0,00	89.272,47
00000003872/2024	00000003865/2024	00000002300/2025	27/02/2025	07.003-12.365.0017.20050-3.1.91.13.00.00-15401070000	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CHAPADA DOS GUIMARAES	21.038,16	0,00	21.038,16
00000003873/2024	00000003866/2024	00000002613/2025	27/02/2025	02.001-04.122.0002.20180-3.1.91.13.00.00-15000000000	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CHAPADA DOS GUIMARAES	3.150,75	0,00	3.150,75
00000003900/2024	00000003893/2024	00000002299/2025	27/02/2025	07.003-12.361.0015.20042-3.1.91.13.00.00-15401070000	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CHAPADA DOS GUIMARAES	708,75	0,00	708,75
00000003889/2024	00000003882/2024	00000002295/2025	27/02/2025	07.003-12.361.0015.20043-3.1.91.13.00.00-15400000000	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CHAPADA DOS GUIMARAES	2.295,67	0,00	2.295,67
00000005273/2024	00000005570/2024	00000002297/2025	27/02/2025	07.003-12.365.0017.20050-3.1.91.13.00.00-15401070000	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CHAPADA DOS GUIMARAES	21.038,16	0,00	21.038,16
00000006528/2024	00000000289/2025	00000000858/2025	05/03/2025	10.001-10.301.0028.20069-3.3.90.30.00.00-15001002000	24.233.431/0001-66	VALECORTES PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA-EPP	0,00	2.961,70	2.961,70
00000007029/2024	00000000308/2025	00000000859/2025	05/03/2025	10.001-10.122.0027.20065-3.3.90.30.00.00-15001002000	03.401.442/0001-38	GASOLINI COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	0,00	1.704,00	1.704,00
00000007622/2024	00000000285/2025	00000000860/2025	05/03/2025	10.001-10.301.0028.20069-3.3.90.30.00.00-15001002000	41.253.138/0001-80	QUEITI SUENI MAMORE GONCALVES	0,00	3.703,90	3.703,90
00000005677/2024	00000006258/2024	00000000870/2025	06/03/2025	02.001-04.122.0049.20187-3.3.90.30.00.00-15000000000	09.179.444/0001-00	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA	1.797,65	0,00	1.797,65
00000005671/2024	00000006263/2024	00000000869/2025	06/03/2025	02.001-04.122.0002.20180-3.3.90.30.00.00-15000000000	09.179.444/0001-00	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA	2.930,02	0,00	2.930,02
00000002807/2024	00000006299/2024	00000000862/2025	06/03/2025	04.001-04.123.0006.20176-3.3.90.35.00.00-15000000000	10.727.102/0001-67	NIVALDO ALMEIDA QUEIROZ - ME	10.000,00	0,00	10.000,00
00000002807/2024	00000006298/2024	00000000861/2025	06/03/2025	04.001-04.123.0006.20176-3.3.90.35.00.00-15000000000	10.727.102/0001-67	NIVALDO ALMEIDA QUEIROZ - ME	10.000,00	0,00	10.000,00
00000002807/2024	00000006844/2024	00000000863/2025	06/03/2025	04.001-04.123.0006.20176-3.3.90.35.00.00-15000000000	10.727.102/0001-67	NIVALDO ALMEIDA QUEIROZ - ME	10.000,00	0,00	10.000,00
00000006264/2024	00000006951/2024	00000000871/2025	06/03/2025	02.001-04.122.0049.20187-3.3.90.30.00.00-15000000000	09.179.444/0001-00	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA	1.562,52	0,00	1.562,52
00000006482/2024	00000007148/2024	00000000906/2025	06/03/2025	08.001-26.451.0021.10024-3.3.90.30.00.00-15000000000	09.179.444/0001-00	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA	7.470,00	0,00	7.470,00
00000006483/2024	00000007149/2024	00000000907/2025	06/03/2025	08.001-26.451.0021.10024-3.3.90.30.00.00-15000000000	09.179.444/0001-00	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA	9.115,00	0,00	9.115,00
00000006484/2024	00000007150/2024	00000000868/2025	06/03/2025	08.001-26.451.0021.10024-3.3.90.30.00.00-15000000000	09.179.444/0001-00	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA	9.090,00	0,00	9.090,00
00000006259/2024	00000007569/2024	00000000856/2025	06/03/2025	11.001-08.122.0033.20084-3.3.90.39.00.00-15000000000	20.184.489/0001-06	EMPREENDIMENTO DE TELECOMUNICAO BRASIL LTDA	2.650,00	0,00	2.650,00
00000007928/2024	00000008651/2024	00000000865/2025	06/03/2025	04.001-04.123.0006.20176-3.3.90.39.00.00-15000000000	17.554.481/0001-80	G. LANZARINI - ME	4.587,00	0,00	4.587,00
00000007458/2024	00000008218/2024	00000000864/2025	06/03/2025	04.001-04.123.0006.20176-3.3.90.39.00.00-15000000000	17.554.481/0001-80	G. LANZARINI - ME	4.587,00	0,00	4.587,00
00000007928/2024	00000008652/2024	00000000866/2025	06/03/2025	04.001-04.123.0006.20176-3.3.90.39.00.00-15000000000	17.554.481/0001-80	G. LANZARINI - ME	4.587,00	0,00	4.587,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARÃES - MATO GROSSO

Quarta-feira, 22 de Abril de 2026

PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR - TODOS

PERÍODO: 01/01/2025 à 31/12/2025

RP	LIQUIDAÇÃO	PAGAMENTO	DATA	DOTAÇÃO	CREDOR		PROCESSADOS	NÃO PROCESSADOS	TOTAL
00000007783/2024	00000008549/2024	00000000867/2025	06/03/2025	07.002-12.361.0015.20036-3.3.90.39.00.00-15001001000	03.467.321/0001-99	ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.	512,46	0,00	512,46
00000007799/2024	00000009228/2024	00000000855/2025	06/03/2025	10.001-10.122.0027.20065-3.3.90.39.00.00-15001002000	04.408.208/0001-03	SISTEMA AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE CHAPADA DOS GUIMARAES	3.987,85	0,00	3.987,85
00000007447/2024	00000009409/2024	00000001403/2025	06/03/2025	09.001-04.122.0025.20171-3.3.90.36.00.00-15000000000	343.728.810-53	EVALDO GIORDANI	8.000,00	0,00	8.000,00
00000007967/2024	00000000278/2025	00000000857/2025	06/03/2025	08.001-04.452.0019.20055-3.3.90.39.00.00-15000000000	00.699.211/0001-64	JEREMIAS FERREIRA ROSA ME	0,00	8.040,00	8.040,00
00000007503/2024	00000000331/2025	00000000900/2025	06/03/2025	08.001-26.451.0021.10024-3.3.90.39.00.00-15000000000	40.600.695/0001-67	R. N. DIAS CONSULTORIA E PROJETOS	0,00	16.800,00	16.800,00
00000007947/2024	00000008659/2024	00000000895/2025	07/03/2025	08.001-04.452.0019.20055-3.3.90.36.00.00-15000000000	789.487.031-53	JOSE ALAN SOUZA OLIVEIRA	10.000,00	0,00	10.000,00
00000007828/2024	00000000533/2025	00000000852/2025	07/03/2025	11.003-08.244.0037.20125-3.3.90.30.00.00-15000000000	11.072.640/0001-23	RL DE CAMPOS P CORREA - EPP	0,00	3.336,28	3.336,28
00000007940/2024	00000009145/2024	00000000874/2025	11/03/2025	09.001-13.392.0024.20158-3.3.90.30.00.00-15000000000	27.801.606/0001-82	D. S. F. DA COSTA	15.854,30	0,00	15.854,30
00000007090/2024	00000000324/2025	00000000875/2025	11/03/2025	11.003-08.244.0037.20125-3.3.90.39.00.00-16600000000	09.351.494/0001-23	INSTITUTO RESGATE JOÃO L. PIZZATTO	0,00	5.000,00	5.000,00
00000005493/2024	00000006846/2024	00000000872/2025	12/03/2025	09.001-13.392.0024.20158-3.3.90.39.00.00-15000000000	35.673.668/0001-84	P R L DE ALMEIDA OLIVEIRA	8.000,00	0,00	8.000,00
00000003972/2024	00000004317/2024	00000000888/2025	13/03/2025	05.001-04.121.0007.20096-3.3.90.39.00.00-15000000000	50.900.063/0001-72	IMAGINATIO PROJETOS LTDA	29.875,00	0,00	29.875,00
00000005930/2024	00000006867/2024	00000000873/2025	13/03/2025	11.001-08.122.0033.20084-4.4.90.52.00.00-15000000000	08.710.871/0001-00	STUDIO COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA	29.840,00	0,00	29.840,00
00000007491/2024	00000008436/2024	00000000891/2025	14/03/2025	07.002-12.361.0015.20036-3.3.90.39.00.00-15001001000	24.683.120/0001-07	TERRANORTE ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA	22.292,59	0,00	22.292,59
00000007491/2024	00000008435/2024	00000001402/2025	14/03/2025	07.002-12.361.0015.20036-3.3.90.39.00.00-15001001000	24.683.120/0001-07	TERRANORTE ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA	22.292,59	0,00	22.292,59
00000007700/2024	00000000281/2025	00000000890/2025	14/03/2025	11.003-08.244.0037.20125-3.3.90.30.00.00-15000000000	11.072.640/0001-23	RL DE CAMPOS P CORREA - EPP	0,00	1.292,70	1.292,70
00000007710/2024	00000000282/2025	00000000897/2025	14/03/2025	11.003-08.244.0037.20125-3.3.90.30.00.00-15000000000	11.072.640/0001-23	RL DE CAMPOS P CORREA - EPP	0,00	1.292,70	1.292,70
00000007560/2024	00000000348/2025	00000000915/2025	14/03/2025	11.001-08.243.0038.20134-3.3.90.30.00.00-15000000000	11.072.640/0001-23	RL DE CAMPOS P CORREA - EPP	0,00	1.340,08	1.340,08
00000003237/2024	00000003328/2024	00000000927/2025	18/03/2025	07.002-12.361.0015.20038-3.3.90.39.00.00-15001001000	09.179.444/0001-00	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA	5.550,00	0,00	5.550,00
00000003999/2024	00000004315/2024	00000000928/2025	18/03/2025	07.001-12.122.0013.20028-3.3.90.39.00.00-15001001000	09.179.444/0001-00	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA	5.550,00	0,00	5.550,00
00000004819/2024	00000005619/2024	00000000910/2025	18/03/2025	12.001-27.122.0054.20090-3.3.90.39.00.00-15000000000	18.009.871/0001-31	PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA	1.800,00	0,00	1.800,00
00000005043/2024	00000005706/2024	00000000911/2025	18/03/2025	08.001-04.452.0019.20055-3.3.90.39.00.00-15000000000	18.009.871/0001-31	PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA	2.990,00	0,00	2.990,00
00000005044/2024	00000005707/2024	00000000912/2025	18/03/2025	08.001-04.452.0019.20055-3.3.90.39.00.00-15000000000	18.009.871/0001-31	PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA	2.895,00	0,00	2.895,00
00000005045/2024	00000005708/2024	00000000909/2025	18/03/2025	08.001-04.452.0019.20055-3.3.90.39.00.00-15000000000	18.009.871/0001-31	PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA	2.395,00	0,00	2.395,00
00000005046/2024	00000005709/2024	00000000925/2025	18/03/2025	08.001-04.452.0019.20055-3.3.90.39.00.00-15000000000	18.009.871/0001-31	PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA	4.800,00	0,00	4.800,00
00000004824/2024	00000005914/2024	00000000908/2025	18/03/2025	07.002-12.361.0015.20038-3.3.90.39.00.00-15001001000	09.179.444/0001-00	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA	5.550,00	0,00	5.550,00
00000005551/2024	00000006145/2024	00000000926/2025	18/03/2025	08.001-26.451.0021.10024-3.3.90.39.00.00-15000000000	18.009.871/0001-31	PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA	42.171,47	0,00	42.171,47
00000005673/2024	00000006261/2024	00000000876/2025	18/03/2025	07.002-12.361.0015.20036-3.3.90.30.00.00-15001001000	09.179.444/0001-00	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA	2.609,24	0,00	2.609,24
00000005672/2024	00000006262/2024	00000000878/2025	18/03/2025	11.001-08.122.0033.20084-3.3.90.30.00.00-15000000000	09.179.444/0001-00	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA	3.810,77	0,00	3.810,77
00000003914/2024	00000006344/2024	00000000905/2025	18/03/2025	09.001-04.695.0024.20144-3.3.90.39.00.00-15000000000	10.560.187/0001-31	ASSOCIACAO BRASILEIRA DE PARAQUEDISTAS-ABPQD	48.344,00	0,00	48.344,00
00000005535/2024	00000006907/2024	00000000887/2025	18/03/2025	09.001-13.392.0024.20158-3.3.90.39.00.00-15000000000	44.232.713/0001-56	YOUGO SOLUÇÕES EM TECNOLOGA LTDA	40.000,00	0,00	40.000,00
00000006233/2024	00000006916/2024	00000000916/2025	18/03/2025	07.002-12.306.0014.20034-3.3.90.30.00.00-15520000000	40.812.830/0001-38	IMPERIO FRUTAS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	5.492,60	0,00	5.492,60
00000006267/2024	00000006950/2024	00000000877/2025	18/03/2025	08.001-04.452.0019.20055-3.3.90.30.00.00-15000000000	09.179.444/0001-00	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA	2.079,00	0,00	2.079,00
00000006266/2024	00000006949/2024	00000000880/2025	18/03/2025	07.002-12.361.0015.20038-3.3.90.30.00.00-15001001000	09.179.444/0001-00	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA	4.200,36	0,00	4.200,36
00000006274/2024	00000006953/2024	00000000882/2025	18/03/2025	11.001-08.122.0033.20084-3.3.90.30.00.00-15000000000	09.179.444/0001-00	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA	4.356,70	0,00	4.356,70
00000006265/2024	00000006948/2024	00000000881/2025	18/03/2025	02.001-04.122.0002.20180-3.3.90.30.00.00-15000000000	09.179.444/0001-00	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA	4.075,17	0,00	4.075,17

ESTADO DE MATO GROSSO Quarta-feira, 22 de Abril de 2026

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARÃES - MATO GROSSO

PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR - TODOS

PERÍODO: 01/01/2025 à 31/12/2025

RP	LIQUIDAÇÃO	PAGAMENTO	DATA	DOTAÇÃO	CREDOR		PROCESSADOS	NÃO PROCESSADOS	TOTAL
00000006374/2024	00000007029/2024	00000000903/2025	18/03/2025	07.002-12.365.0017.20045-3.3.90.30.00.00-15001001000	28.019.973/0001-91	COOPERATIVA AGROPECUARIA DOS PRODUTORES RURAIS DE CHAPADA DOS GUIMARAES - COOPERCHAPADA	5.698,47	0,00	5.698,47
00000006373/2024	00000007030/2024	00000000902/2025	18/03/2025	07.002-12.365.0017.20045-3.3.90.30.00.00-15001001000	28.019.973/0001-91	COOPERATIVA AGROPECUARIA DOS PRODUTORES RURAIS DE CHAPADA DOS GUIMARAES - COOPERCHAPADA	8.374,29	0,00	8.374,29
00000006371/2024	00000007032/2024	00000000901/2025	18/03/2025	07.002-12.361.0015.20036-3.3.90.30.00.00-15001001000	28.019.973/0001-91	COOPERATIVA AGROPECUARIA DOS PRODUTORES RURAIS DE CHAPADA DOS GUIMARAES - COOPERCHAPADA	7.234,81	0,00	7.234,81
00000006385/2024	00000007034/2024	00000000892/2025	18/03/2025	07.002-12.361.0015.20036-3.3.90.30.00.00-15001001000	28.019.973/0001-91	COOPERATIVA AGROPECUARIA DOS PRODUTORES RURAIS DE CHAPADA DOS GUIMARAES - COOPERCHAPADA	5.712,90	0,00	5.712,90
00000006382/2024	00000007036/2024	00000000918/2025	18/03/2025	07.002-12.365.0017.20045-3.3.90.30.00.00-15001001000	28.019.973/0001-91	COOPERATIVA AGROPECUARIA DOS PRODUTORES RURAIS DE CHAPADA DOS GUIMARAES - COOPERCHAPADA	11.171,04	0,00	11.171,04
00000006381/2024	00000007037/2024	00000000896/2025	18/03/2025	07.002-12.361.0015.20036-3.3.90.30.00.00-15001001000	07.265.247/0001-89	MERCADO E PADARIA ESTRELA LTDA	9.103,90	0,00	9.103,90
00000006380/2024	00000007038/2024	00000000904/2025	18/03/2025	07.002-12.361.0015.20036-3.3.90.30.00.00-15001001000	28.019.973/0001-91	COOPERATIVA AGROPECUARIA DOS PRODUTORES RURAIS DE CHAPADA DOS GUIMARAES - COOPERCHAPADA	10.276,49	0,00	10.276,49
00000006491/2024	00000007141/2024	00000000884/2025	18/03/2025	11.001-08.122.0033.20084-3.3.90.30.00.00-15000000000	09.179.444/0001-00	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA	3.750,60	0,00	3.750,60
00000006486/2024	00000007144/2024	00000000886/2025	18/03/2025	07.002-12.361.0015.20036-3.3.90.30.00.00-15001001000	09.179.444/0001-00	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA	3.232,93	0,00	3.232,93
00000006490/2024	00000007147/2024	00000000885/2025	18/03/2025	08.001-04.452.0019.20055-3.3.90.30.00.00-15000000000	09.179.444/0001-00	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA	1.914,29	0,00	1.914,29
00000006488/2024	00000007241/2024	00000000883/2025	18/03/2025	02.001-04.122.0002.20180-3.3.90.30.00.00-15000000000	09.179.444/0001-00	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA	3.890,12	0,00	3.890,12
00000006614/2024	00000007384/2024	00000000917/2025	18/03/2025	07.002-12.306.0014.20031-3.3.90.30.00.00-15001001000	40.812.830/0001-38	IMPERIO FRUTAS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	10.915,88	0,00	10.915,88
00000006613/2024	00000007383/2024	00000000893/2025	18/03/2025	07.002-12.361.0015.20036-3.3.90.30.00.00-15001001000	40.812.830/0001-38	IMPERIO FRUTAS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	3.482,30	0,00	3.482,30
00000006758/2024	00000007468/2024	00000000894/2025	18/03/2025	03.001-04.122.0005.20005-3.3.90.39.00.00-15000000000	06.128.710/0001-88	JVM COPIADORAS E INFORMATICA LTDA	4.420,00	0,00	4.420,00
00000006850/2024	00000007528/2024	00000000879/2025	18/03/2025	08.001-04.452.0019.20055-3.3.90.30.00.00-15000000000	09.179.444/0001-00	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA	2.221,59	0,00	2.221,59
00000006878/2024	00000007551/2024	00000000898/2025	18/03/2025	09.001-13.392.0024.20158-3.3.90.39.00.00-15000000000	00.699.211/0001-64	JEREMIAS FERREIRA ROSA ME	4.613,98	0,00	4.613,98
00000007703/2024	00000008576/2024	00000000899/2025	18/03/2025	03.001-04.122.0005.20005-3.3.90.39.00.00-15000000000	05.976.090/0001-74	GUARA ASSESSORIA E SERVICOS EM GESTAO EIRELI	8.000,00	0,00	8.000,00
00000007563/2024	00000008338/2024	00000000923/2025	18/03/2025	07.002-12.306.0014.20031-3.3.90.30.00.00-15001001000	28.019.973/0001-91	COOPERATIVA AGROPECUARIA DOS PRODUTORES RURAIS DE CHAPADA DOS GUIMARAES - COOPERCHAPADA	8.374,29	0,00	8.374,29
00000006384/2024	00000007035/2024	00000001407/2025	18/03/2025	07.002-12.361.0015.20036-3.3.90.30.00.00-15500000000	28.019.973/0001-91	COOPERATIVA AGROPECUARIA DOS PRODUTORES RURAIS DE CHAPADA DOS GUIMARAES - COOPERCHAPADA	4.539,70	0,00	4.539,70
00000008325/2024	00000009410/2024	00000001398/2025	18/03/2025	07.002-12.361.0015.20038-3.3.90.39.00.00-17590000701	09.179.444/0001-00	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA	5.550,00	0,00	5.550,00
00000007968/2024	00000000346/2025	00000000889/2025	18/03/2025	06.001-20.122.0010.20016-3.3.90.39.00.00-15000000000	57.222.692/0001-30	TAIANE CAROLINE DIAS FERREIRA	0,00	19.479,00	19.479,00
00000007563/2024	00000008338/2024	00000000924/2025	20/03/2025	07.002-12.306.0014.20031-3.3.90.30.00.00-15001001000	28.019.973/0001-91	COOPERATIVA AGROPECUARIA DOS PRODUTORES RURAIS DE CHAPADA DOS GUIMARAES - COOPERCHAPADA	808,66	0,00	808,66
00000005451/2024	00000008878/2024	00000003051/2025	20/03/2025	10.001-10.302.0029.20073-3.3.90.30.00.00-15001002000	18.009.871/0001-31	PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA	420,00	0,00	420,00
00000005452/2024	00000008879/2024	00000003056/2025	20/03/2025	10.001-10.302.0029.20073-3.3.90.30.00.00-15001002000	18.009.871/0001-31	PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA	300,00	0,00	300,00
00000005450/2024	00000008880/2024	00000003050/2025	20/03/2025	10.001-10.302.0029.20073-3.3.90.30.00.00-15001002000	18.009.871/0001-31	PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA	1.050,00	0,00	1.050,00
00000005669/2024	00000006265/2024	00000000913/2025	24/03/2025	06.001-20.122.0010.20016-3.3.90.30.00.00-15000000000	09.179.444/0001-00	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA	13.797,88	0,00	13.797,88
00000006489/2024	00000007146/2024	00000000851/2025	24/03/2025	06.001-20.122.0010.20016-3.3.90.30.00.00-15000000000	09.179.444/0001-00	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA	4.770,96	0,00	4.770,96
00000006847/2024	00000007525/2024	00000003016/2025	24/03/2025	02.001-04.122.0002.20180-3.3.90.30.00.00-15000000000	09.179.444/0001-00	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA	3.923,21	0,00	3.923,21

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARÃES - MATO GROSSO

Quarta-feira, 22 de Abril de 2026

PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR - TODOS

PERÍODO: 01/01/2025 à 31/12/2025

RP	LIQUIDAÇÃO	PAGAMENTO	DATA	DOTAÇÃO	CREDOR		PROCESSADOS	NÃO PROCESSADOS	TOTAL
00000006848/2024	00000007526/2024	00000000922/2025	24/03/2025	11.001-08.243.0038.20134-3.3.90.30.00.00-15000000000	09.179.444/0001-00	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA	3.693,05	0,00	3.693,05
00000006853/2024	00000007529/2024	00000000914/2025	24/03/2025	07.002-12.361.0015.20036-3.3.90.30.00.00-15001001000	09.179.444/0001-00	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA	3.905,96	0,00	3.905,96
00000007405/2024	00000008211/2024	00000000919/2025	24/03/2025	08.001-04.452.0019.20055-3.3.90.30.00.00-15000000000	09.179.444/0001-00	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA	5.819,06	0,00	5.819,06
00000007037/2024	00000007690/2024	00000000920/2025	24/03/2025	07.002-12.361.0015.20036-3.3.90.30.00.00-15001001000	09.179.444/0001-00	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA	6.944,93	0,00	6.944,93
00000006855/2024	00000007531/2024	00000001406/2025	24/03/2025	06.001-20.122.0010.20016-3.3.90.30.00.00-15000000000	09.179.444/0001-00	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA	4.072,48	0,00	4.072,48
00000003972/2024	00000004318/2024	00000000841/2025	25/03/2025	05.001-04.121.0007.20096-3.3.90.39.00.00-15000000000	50.900.063/0001-72	IMAGINATIO PROJETOS LTDA	29.875,00	0,00	29.875,00
00000005609/2024	00000006182/2024	00000000845/2025	25/03/2025	12.001-27.122.0054.20090-3.3.90.39.00.00-15000000000	18.009.871/0001-31	PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA	2.264,70	0,00	2.264,70
00000005713/2024	00000006272/2024	00000000843/2025	25/03/2025	12.001-27.812.0054.20091-3.3.90.39.00.00-15000000000	18.009.871/0001-31	PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA	7.560,00	0,00	7.560,00
00000005708/2024	00000006273/2024	00000000844/2025	25/03/2025	07.003-12.361.0015.20190-3.3.90.39.00.00-15001001000	18.009.871/0001-31	PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA	7.200,00	0,00	7.200,00
00000006193/2024	00000008178/2024	00000000842/2025	25/03/2025	02.001-04.122.0002.20180-3.3.90.39.00.00-15000000000	23.915.126/0001-91	SANTOS PEREGO E NUNES DA CUNHA ADVOGADOS ASSOCIADOS	59.750,00	0,00	59.750,00
00000005608/2024	00000006184/2024	00000000853/2025	26/03/2025	12.001-27.122.0054.20090-3.3.90.39.00.00-15000000000	18.009.871/0001-31	PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA	9.020,00	0,00	9.020,00
00000005741/2024	00000006417/2024	00000000854/2025	26/03/2025	09.001-13.392.0024.20158-3.3.90.39.00.00-15000000000	18.009.871/0001-31	PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA	3.083,40	0,00	3.083,40
00000000427/2024	00000000377/2024	00000002800/2025	26/03/2025	07.003-12.365.0017.20050-3.1.91.13.00.00-15401070000	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CHAPADA DOS GUIMARAES	19.539,00	0,00	19.539,00
00000000446/2024	00000000396/2024	00000002796/2025	26/03/2025	07.003-12.365.0017.20050-3.1.91.13.00.00-15401070000	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CHAPADA DOS GUIMARAES	1.207,12	0,00	1.207,12
00000001164/2024	00000001170/2024	00000003032/2025	26/03/2025	09.001-04.122.0025.20171-3.1.91.13.00.00-15000000000	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CHAPADA DOS GUIMARAES	3.138,28	0,00	3.138,28
00000001174/2024	00000001180/2024	00000002787/2025	26/03/2025	07.003-12.361.0015.20042-3.1.91.13.00.00-15401070000	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CHAPADA DOS GUIMARAES	10.275,90	0,00	10.275,90
00000001155/2024	00000001161/2024	00000003031/2025	26/03/2025	07.001-12.122.0013.20028-3.1.91.13.00.00-15001001000	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CHAPADA DOS GUIMARAES	3.851,99	0,00	3.851,99
00000001156/2024	00000001162/2024	00000002788/2025	26/03/2025	07.003-12.361.0015.20042-3.1.91.13.00.00-15401070000	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CHAPADA DOS GUIMARAES	84.301,72	0,00	84.301,72
00000001160/2024	00000001166/2024	00000003030/2025	26/03/2025	03.001-04.122.0005.20005-3.1.91.13.00.00-15000000000	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CHAPADA DOS GUIMARAES	8.554,64	0,00	8.554,64
00000002448/2024	00000002586/2024	00000003036/2025	26/03/2025	02.001-04.122.0052.20185-3.1.91.13.00.00-15000000000	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CHAPADA DOS GUIMARAES	1.016,82	0,00	1.016,82
00000003179/2024	00000003137/2024	00000003034/2025	26/03/2025	11.001-08.122.0033.20084-3.1.91.13.00.00-15000000000	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CHAPADA DOS GUIMARAES	854,09	0,00	854,09
00000003197/2024	00000003155/2024	00000003035/2025	26/03/2025	02.001-04.122.0052.20185-3.1.91.13.00.00-15000000000	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CHAPADA DOS GUIMARAES	1.063,80	0,00	1.063,80
00000003203/2024	00000003161/2024	00000003041/2025	26/03/2025	03.001-04.122.0005.20005-3.1.91.13.00.00-15000000000	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CHAPADA DOS GUIMARAES	1.254,41	0,00	1.254,41
00000003204/2024	00000003162/2024	00000003033/2025	26/03/2025	04.001-04.123.0006.20176-3.1.91.13.00.00-15000000000	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CHAPADA DOS GUIMARAES	1.215,80	0,00	1.215,80
00000003205/2024	00000003163/2024	00000003042/2025	26/03/2025	09.001-04.122.0025.20171-3.1.91.13.00.00-15000000000	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CHAPADA DOS GUIMARAES	1.991,97	0,00	1.991,97
00000003872/2024	00000003865/2024	00000002791/2025	26/03/2025	07.003-12.365.0017.20050-3.1.91.13.00.00-15401070000	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CHAPADA DOS GUIMARAES	21.038,16	0,00	21.038,16
00000003888/2024	00000003881/2024	00000002789/2025	26/03/2025	07.003-12.361.0015.20042-3.1.91.13.00.00-15401070000	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE	7.186,03	0,00	7.186,03

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARÃES - MATO GROSSO

Quarta-feira, 22 de Abril de 2026

PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR - TODOS

PERÍODO: 01/01/2025 à 31/12/2025

RP	LIQUIDAÇÃO	PAGAMENTO	DATA	DOTAÇÃO	CREDOR		PROCESSADOS	NÃO PROCESSADOS	TOTAL
						CHAPADA DOS GUIMARAES			
00000001896/2024	00000001563/2024	00000002803/2025	26/03/2025	07.003-12.365.0017.20050-3.1.91.13.00.00-15401070000	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CHAPADA DOS GUIMARAES	2.752,68	0,00	2.752,68
00000001896/2024	00000001563/2024	00000002804/2025	26/03/2025	07.003-12.365.0017.20050-3.1.91.13.00.00-15401070000	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CHAPADA DOS GUIMARAES	21.038,16	0,00	21.038,16
00000001912/2024	00000001579/2024	00000002802/2025	26/03/2025	07.003-12.361.0015.20042-3.1.91.13.00.00-15401070000	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CHAPADA DOS GUIMARAES	7.421,36	0,00	7.421,36
00000001913/2024	00000001580/2024	00000002833/2025	26/03/2025	07.003-12.361.0015.20043-3.1.91.13.00.00-15400000000	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CHAPADA DOS GUIMARAES	1.357,30	0,00	1.357,30
00000001929/2024	00000001597/2024	00000002805/2025	26/03/2025	07.003-12.361.0015.20042-3.1.91.13.00.00-15401070000	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CHAPADA DOS GUIMARAES	11.904,61	0,00	11.904,61
00000000073/2024	00000004388/2024	00000000846/2025	27/03/2025	03.001-04.122.0005.20005-3.3.90.92.00.00-15000000000	14.074.423/0001-60	EQUIPE ASSISTENCIA MEDICA	3.750,00	0,00	3.750,00
00000006273/2024	00000007101/2024	00000000848/2025	27/03/2025	06.001-20.122.0010.20016-3.3.90.30.00.00-15000000000	09.179.444/0001-00	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA	10.056,78	0,00	10.056,78
00000006271/2024	00000007102/2024	00000000847/2025	27/03/2025	06.001-20.606.0009.20252-3.3.90.30.00.00-27010000000	09.179.444/0001-00	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA	9.160,04	0,00	9.160,04
00000006495/2024	00000007140/2024	00000000850/2025	27/03/2025	06.001-20.122.0010.20016-3.3.90.30.00.00-15000000000	09.179.444/0001-00	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA	13.456,89	0,00	13.456,89
00000006858/2024	00000007534/2024	00000000849/2025	27/03/2025	06.001-20.122.0010.20016-3.3.90.30.00.00-15000000000	09.179.444/0001-00	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA	16.013,93	0,00	16.013,93
00000004424/2024	00000004827/2024	00000000968/2025	01/04/2025	11.001-08.122.0033.20084-3.3.90.39.00.00-15000000000	17.363.705/0001-76	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	8.589,35	0,00	8.589,35
00000004425/2024	00000004836/2024	00000000967/2025	01/04/2025	07.001-12.122.0013.20028-3.3.90.39.00.00-15001001000	17.363.705/0001-76	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	54.921,78	0,00	54.921,78
00000004429/2024	00000004926/2024	00000000966/2025	01/04/2025	06.001-20.122.0010.20016-3.3.90.39.00.00-15000000000	17.363.705/0001-76	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	9.211,12	0,00	9.211,12
00000004428/2024	00000005155/2024	00000000949/2025	01/04/2025	03.001-04.122.0005.20005-3.3.90.39.00.00-15000000000	17.363.705/0001-76	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	10.257,54	0,00	10.257,54
00000004778/2024	00000005197/2024	00000000956/2025	01/04/2025	11.001-08.122.0033.20084-3.3.90.39.00.00-15000000000	09.144.719/0001-70	V.M. PEREIRA-ME	2.625,00	0,00	2.625,00
00000005104/2024	00000005661/2024	00000000945/2025	01/04/2025	08.001-04.452.0019.20055-3.3.90.30.00.00-15000000000	09.179.444/0001-00	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA	3.641,63	0,00	3.641,63
00000005103/2024	00000005662/2024	00000000946/2025	01/04/2025	08.001-26.451.0021.10024-3.3.90.39.00.00-15000000000	09.179.444/0001-00	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA	2.420,00	0,00	2.420,00
00000004863/2024	00000005701/2024	00000000964/2025	01/04/2025	08.001-04.452.0019.20055-3.3.90.39.00.00-15000000000	09.144.719/0001-70	V.M. PEREIRA-ME	2.195,00	0,00	2.195,00
00000004899/2024	00000005702/2024	00000000957/2025	01/04/2025	08.001-04.452.0019.20055-3.3.90.39.00.00-15000000000	09.144.719/0001-70	V.M. PEREIRA-ME	2.539,00	0,00	2.539,00
00000004960/2024	00000005700/2024	00000000963/2025	01/04/2025	08.001-04.452.0019.20055-3.3.90.39.00.00-15000000000	09.144.719/0001-70	V.M. PEREIRA-ME	2.195,00	0,00	2.195,00
00000005357/2024	00000005908/2024	00000000948/2025	01/04/2025	08.001-26.451.0021.10024-3.3.90.30.00.00-15000000000	09.179.444/0001-00	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA	27.900,00	0,00	27.900,00
00000005356/2024	00000005909/2024	00000000947/2025	01/04/2025	08.001-26.451.0021.10024-3.3.90.30.00.00-15000000000	09.179.444/0001-00	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA	9.300,00	0,00	9.300,00
00000005407/2024	00000005934/2024	00000000934/2025	01/04/2025	08.001-04.452.0019.20055-3.3.90.30.00.00-15000000000	09.179.444/0001-00	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA	14.400,00	0,00	14.400,00
00000005497/2024	00000006107/2024	00000000936/2025	01/04/2025	07.001-12.122.0013.20028-3.3.90.30.00.00-15001001000	09.179.444/0001-00	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA	8.200,00	0,00	8.200,00
00000005542/2024	00000006149/2024	00000000962/2025	01/04/2025	08.001-04.452.0019.20055-3.3.90.39.00.00-15000000000	09.144.719/0001-70	V.M. PEREIRA-ME	2.195,00	0,00	2.195,00
00000005542/2024	00000006150/2024	00000000960/2025	01/04/2025	08.001-04.452.0019.20055-3.3.90.39.00.00-15000000000	09.144.719/0001-70	V.M. PEREIRA-ME	2.195,00	0,00	2.195,00
00000005794/2024	00000006422/2024	00000000935/2025	01/04/2025	07.001-12.122.0013.20028-3.3.90.30.00.00-15001001000	09.179.444/0001-00	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA	10.200,00	0,00	10.200,00
00000005818/2024	00000006421/2024	00000000937/2025	01/04/2025	07.002-12.361.0015.20036-3.3.90.30.00.00-15001001000	09.179.444/0001-00	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA	15.240,00	0,00	15.240,00

ESTADO DE MATO GROSSO Quarta-feira, 22 de Abril de 2026

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARÃES - MATO GROSSO

PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR - TODOS

PERÍODO: 01/01/2025 à 31/12/2025

RP	LIQUIDAÇÃO	PAGAMENTO	DATA	DOTAÇÃO	CREDOR		PROCESSADOS	NÃO PROCESSADOS	TOTAL
00000005542/2024	00000006537/2024	00000000961/2025	01/04/2025	08.001-04.452.0019.20055-3.3.90.39.00.00-15000000000	09.144.719/0001-70	V.M. PEREIRA-ME	2.195,00	0,00	2.195,00
00000005895/2024	00000006587/2024	00000000939/2025	01/04/2025	07.002-12.361.0015.20038-3.3.90.30.00.00-15001001000	09.179.444/0001-00	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA	10.210,00	0,00	10.210,00
00000005985/2024	00000006631/2024	00000000942/2025	01/04/2025	10.001-10.301.0028.20069-3.3.90.39.00.00-15001002000	09.179.444/0001-00	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA	3.711,40	0,00	3.711,40
00000006210/2024	00000006940/2024	00000000938/2025	01/04/2025	08.001-04.452.0019.20055-3.3.90.30.00.00-15000000000	09.179.444/0001-00	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA	7.360,00	0,00	7.360,00
00000006342/2024	00000006986/2024	00000000943/2025	01/04/2025	08.001-26.451.0021.10024-3.3.90.30.00.00-15000000000	09.179.444/0001-00	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA	15.374,29	0,00	15.374,29
00000006295/2024	00000006987/2024	00000000941/2025	01/04/2025	07.002-12.361.0015.20038-3.3.90.39.00.00-15001001000	09.179.444/0001-00	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA	2.450,00	0,00	2.450,00
00000006296/2024	00000006988/2024	00000000940/2025	01/04/2025	07.002-12.361.0015.20038-3.3.90.30.00.00-15001001000	09.179.444/0001-00	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA	3.562,53	0,00	3.562,53
00000006480/2024	00000007151/2024	00000000944/2025	01/04/2025	07.001-12.122.0013.20028-3.3.90.30.00.00-15001001000	09.179.444/0001-00	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA	3.420,00	0,00	3.420,00
00000005542/2024	00000007614/2024	00000000959/2025	01/04/2025	08.001-04.452.0019.20055-3.3.90.39.00.00-15000000000	09.144.719/0001-70	V.M. PEREIRA-ME	2.195,00	0,00	2.195,00
00000006952/2024	00000007659/2024	00000000953/2025	01/04/2025	07.002-12.361.0015.20036-3.3.90.30.00.00-15001001000	07.265.247/0001-89	MERCADO E PADARIA ESTRELA LTDA	11.498,06	0,00	11.498,06
00000007521/2024	00000008290/2024	00000000969/2025	01/04/2025	10.001-10.122.0027.20065-3.3.90.93.00.00-15001002000	08.117.493/0001-56	RIKA COMERCIO DE ALIMENTOS - EIRELI	5.086,12	0,00	5.086,12
00000007812/2024	00000008593/2024	00000000954/2025	01/04/2025	07.002-12.361.0015.20036-3.3.90.30.00.00-15001001000	07.265.247/0001-89	MERCADO E PADARIA ESTRELA LTDA	8.027,26	0,00	8.027,26
00000007811/2024	00000008594/2024	00000000955/2025	01/04/2025	07.002-12.361.0015.20036-3.3.90.30.00.00-15001001000	07.265.247/0001-89	MERCADO E PADARIA ESTRELA LTDA	8.245,00	0,00	8.245,00
00000007806/2024	00000008595/2024	00000000932/2025	01/04/2025	07.002-12.361.0015.20036-3.3.90.30.00.00-15001001000	28.019.973/0001-91	COOPERATIVA AGROPECUARIA DOS PRODUTORES RURAIS DE CHAPADA DOS GUIMARAES - COOPERCHAPADA	15.292,75	0,00	15.292,75
00000007542/2024	00000008317/2024	00000000973/2025	01/04/2025	12.001-27.122.0054.20090-3.3.90.39.00.00-15000000000	53.613.468/0001-18	ALESSANDRO LIMA FIN LTDA	5.696,00	0,00	5.696,00
00000007566/2024	00000008335/2024	00000000933/2025	01/04/2025	07.002-12.306.0014.20031-3.3.90.30.00.00-15001001000	28.019.973/0001-91	COOPERATIVA AGROPECUARIA DOS PRODUTORES RURAIS DE CHAPADA DOS GUIMARAES - COOPERCHAPADA	2.566,85	0,00	2.566,85
00000007565/2024	00000008336/2024	00000000950/2025	01/04/2025	07.002-12.306.0014.20031-3.3.90.30.00.00-15001001000	28.019.973/0001-91	COOPERATIVA AGROPECUARIA DOS PRODUTORES RURAIS DE CHAPADA DOS GUIMARAES - COOPERCHAPADA	6.145,11	0,00	6.145,11
00000007564/2024	00000008337/2024	00000000952/2025	01/04/2025	07.002-12.306.0014.20031-3.3.90.30.00.00-15001001000	28.019.973/0001-91	COOPERATIVA AGROPECUARIA DOS PRODUTORES RURAIS DE CHAPADA DOS GUIMARAES - COOPERCHAPADA	6.152,31	0,00	6.152,31
00000007093/2024	00000007845/2024	00000000958/2025	01/04/2025	07.002-12.361.0015.20036-3.3.90.30.00.00-15001001000	07.265.247/0001-89	MERCADO E PADARIA ESTRELA LTDA	3.357,52	0,00	3.357,52
00000008326/2024	00000009411/2024	00000001518/2025	01/04/2025	07.001-12.122.0013.20028-3.3.90.39.00.00-15001001000	09.179.444/0001-00	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA	5.550,00	0,00	5.550,00
00000001895/2024	00000001562/2024	00000002840/2025	01/04/2025	07.003-12.361.0015.20043-3.1.91.13.00.00-15400000000	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CHAPADA DOS GUIMARAES	16.300,51	0,00	16.300,51
00000007770/2024	00000000347/2025	00000000965/2025	01/04/2025	11.003-08.244.0037.20125-3.3.90.30.00.00-15000000000	11.072.640/0001-23	RL DE CAMPOS P CORREA - EPP	0,00	3.630,52	3.630,52
00000007697/2024	00000000280/2025	00000000972/2025	01/04/2025	11.003-08.244.0037.20125-3.3.90.30.00.00-15000000000	11.072.640/0001-23	RL DE CAMPOS P CORREA - EPP	0,00	1.641,20	1.641,20
00000007695/2024	00000000279/2025	00000000974/2025	01/04/2025	11.003-08.244.0037.20125-3.3.90.30.00.00-15000000000	11.072.640/0001-23	RL DE CAMPOS P CORREA - EPP	0,00	1.463,00	1.463,00
00000007521/2024	00000008288/2024	00000000970/2025	02/04/2025	10.001-10.122.0027.20065-3.3.90.93.00.00-15001002000	08.117.493/0001-56	RIKA COMERCIO DE ALIMENTOS - EIRELI	1.389,40	0,00	1.389,40
00000007521/2024	00000008289/2024	00000000971/2025	02/04/2025	10.001-10.122.0027.20065-3.3.90.93.00.00-15001002000	08.117.493/0001-56	RIKA COMERCIO DE ALIMENTOS - EIRELI	469,40	0,00	469,40
00000006976/2024	00000007676/2024	00000000951/2025	03/04/2025	07.001-12.122.0013.20028-3.3.90.39.00.00-15001001000	09.179.444/0001-00	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA	5.550,00	0,00	5.550,00
00000005007/2024	00000008677/2024	00000001578/2025	03/04/2025	02.001-04.122.0002.20180-3.3.90.39.00.00-15000000000	23.915.126/0001-91	SANTOS PEREGO E NUNES DA CUNHA ADVOGADOS ASSOCIADOS	120.000,00	0,00	120.000,00
00000004586/2024	00000005082/2024	00000001582/2025	08/04/2025	06.001-20.122.0010.20016-3.3.90.39.00.00-15000000000	17.363.705/0001-76	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	15.007,30	0,00	15.007,30
00000004585/2024	00000005083/2024	00000001581/2025	08/04/2025	07.002-12.361.0015.20036-3.3.90.39.00.00-15001001000	17.363.705/0001-76	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	57.842,24	0,00	57.842,24
00000004588/2024	00000005085/2024	00000001580/2025	08/04/2025	11.001-08.122.0033.20084-3.3.90.39.00.00-15000000000	17.363.705/0001-76	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	11.023,58	0,00	11.023,58
00000004589/2024	00000005086/2024	00000001583/2025	08/04/2025	03.001-04.122.0005.20005-3.3.90.39.00.00-15000000000	17.363.705/0001-76	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	12.514,00	0,00	12.514,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARÃES - MATO GROSSO

Quarta-feira, 22 de Abril de 2026

PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR - TODOS

PERÍODO: 01/01/2025 à 31/12/2025

RP	LIQUIDAÇÃO	PAGAMENTO	DATA	DOTAÇÃO	CREDOR		PROCESSADOS	NÃO PROCESSADOS	TOTAL
00000006755/2024	00000007447/2024	00000001921/2025	15/04/2025	10.001-10.122.0027.20065-3.3.90.30.00.00-15001002000	06.128.710/0001-88	JVM COPIADORAS E INFORMATICA LTDA	16.979,00	0,00	16.979,00
00000001161/2024	00000001167/2024	00000003122/2025	15/04/2025	04.001-04.123.0006.20176-3.1.91.13.00.00-15000000000	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CHAPADA DOS GUIMARAES	12.115,69	0,00	12.115,69
00000001163/2024	00000001169/2024	00000003125/2025	15/04/2025	08.001-04.452.0019.20055-3.1.91.13.00.00-15000000000	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CHAPADA DOS GUIMARAES	5.076,57	0,00	5.076,57
00000001171/2024	00000001177/2024	00000003126/2025	15/04/2025	07.001-12.122.0013.20028-3.1.91.13.00.00-15001001000	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CHAPADA DOS GUIMARAES	11.802,52	0,00	11.802,52
00000002432/2024	00000002570/2024	00000003109/2025	15/04/2025	07.003-12.361.0015.20042-3.1.91.13.00.00-15401070000	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CHAPADA DOS GUIMARAES	90.182,81	0,00	90.182,81
00000002450/2024	00000002588/2024	00000003117/2025	15/04/2025	07.003-12.361.0015.20042-3.1.91.13.00.00-15401070000	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CHAPADA DOS GUIMARAES	6.458,12	0,00	6.458,12
00000002451/2024	00000002589/2024	00000003116/2025	15/04/2025	07.003-12.361.0015.20043-3.1.91.13.00.00-15400000000	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CHAPADA DOS GUIMARAES	1.677,01	0,00	1.677,01
00000002452/2024	00000002590/2024	00000003118/2025	15/04/2025	07.003-12.365.0017.20050-3.1.91.13.00.00-15401070000	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CHAPADA DOS GUIMARAES	1.357,30	0,00	1.357,30
00000005326/2024	00000005860/2024	00000002019/2025	17/04/2025	11.001-08.122.0033.20084-3.3.90.39.00.00-15000000000	17.363.705/0001-76	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	7.989,57	0,00	7.989,57
00000005321/2024	00000005861/2024	00000002043/2025	17/04/2025	03.001-04.122.0005.20005-3.3.90.39.00.00-15000000000	17.363.705/0001-76	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	10.273,65	0,00	10.273,65
00000005634/2024	00000006189/2024	00000002044/2025	17/04/2025	07.001-12.122.0013.20028-3.3.90.39.00.00-15001001000	17.363.705/0001-76	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	55.189,41	0,00	55.189,41
00000005633/2024	00000006190/2024	00000002042/2025	17/04/2025	06.001-20.122.0010.20016-3.3.90.39.00.00-15000000000	17.363.705/0001-76	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	9.461,59	0,00	9.461,59
00000006198/2024	00000008125/2024	00000002041/2025	17/04/2025	02.001-04.122.0002.20180-3.3.90.39.00.00-15000000000	23.915.126/0001-91	SANTOS PEREGO E NUNES DA CUNHA ADVOGADOS ASSOCIADOS	120.000,00	0,00	120.000,00
00000007807/2024	00000008596/2024	00000001924/2025	22/04/2025	07.002-12.361.0015.20036-3.3.90.30.00.00-15001001000	28.019.973/0001-91	COOPERATIVA AGROPECUARIA DOS PRODUTORES RURAIS DE CHAPADA DOS GUIMARAES - COOPERCHAPADA	14.825,16	0,00	14.825,16
00000007808/2024	00000008598/2024	00000001928/2025	22/04/2025	07.002-12.361.0015.20036-3.3.90.30.00.00-15001001000	28.019.973/0001-91	COOPERATIVA AGROPECUARIA DOS PRODUTORES RURAIS DE CHAPADA DOS GUIMARAES - COOPERCHAPADA	15.296,69	0,00	15.296,69
00000007810/2024	00000008599/2024	00000001925/2025	22/04/2025	07.002-12.361.0015.20036-3.3.90.30.00.00-15001001000	28.019.973/0001-91	COOPERATIVA AGROPECUARIA DOS PRODUTORES RURAIS DE CHAPADA DOS GUIMARAES - COOPERCHAPADA	15.292,30	0,00	15.292,30
00000002433/2024	00000002571/2024	00000003111/2025	22/04/2025	07.003-12.361.0015.20043-3.1.91.13.00.00-15400000000	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CHAPADA DOS GUIMARAES	16.300,51	0,00	16.300,51
00000007809/2024	00000008597/2024	00000002925/2025	22/04/2025	07.002-12.361.0015.20036-3.3.90.30.00.00-15001001000	28.019.973/0001-91	COOPERATIVA AGROPECUARIA DOS PRODUTORES RURAIS DE CHAPADA DOS GUIMARAES - COOPERCHAPADA	12.782,70	0,00	12.782,70
00000001162/2024	00000001168/2024	00000003124/2025	30/04/2025	06.001-20.122.0010.20016-3.1.91.13.00.00-15000000000	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CHAPADA DOS GUIMARAES	4.722,99	0,00	4.722,99
00000006725/2024	00000007351/2024	00000003108/2025	30/04/2025	07.003-12.365.0017.20050-3.1.91.13.00.00-15401070000	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CHAPADA DOS GUIMARAES	21.257,06	0,00	21.257,06
00000006743/2024	00000007369/2024	00000003107/2025	30/04/2025	07.003-12.365.0017.20050-3.1.91.13.00.00-15401070000	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CHAPADA DOS GUIMARAES	1.532,44	0,00	1.532,44
00000006753/2024	00000007379/2024	00000003110/2025	30/04/2025	07.003-12.361.0015.20042-3.1.91.13.00.00-15401070000	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CHAPADA DOS GUIMARAES	985,14	0,00	985,14
00000001905/2021	00000002577/2021	00000003365/2025	06/05/2025	11.001-08.122.0033.20084-3.3.90.92.00.00-15000000000	974.952.121-87	OPILA MACRINA DE SIQUEIRA XAVIER	1.591,19	0,00	1.591,19
00000002975/2023	00000003552/2023	00000003363/2025	06/05/2025	02.001-04.122.0002.20180-3.3.90.39.00.00-15000000000	08.337.158/0001-63	SETTE LOCAÇÃO DE SOM, LUZ E PALCO LTDA	5.940,00	0,00	5.940,00
00000005778/2023	00000006567/2023	00000003393/2025	06/05/2025	06.001-20.122.0010.20016-3.3.90.30.00.00-15000000000	08.212.256/0001-74	F. A. MARQUES GOBBI LTDA	2.327,00	0,00	2.327,00
00000000142/2024	00000000218/2024	00000003364/2025	06/05/2025	06.001-18.541.0024.20164-3.3.90.30.00.00-15000000000	08.212.256/0001-74	F. A. MARQUES GOBBI LTDA	2.840,00	0,00	2.840,00
00000004478/2024	00000004942/2024	00000003366/2025	06/05/2025	10.001-10.302.0029.20076-3.3.90.39.00.00-15001002000	04.408.208/0001-03	SISTEMA AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE CHAPADA DOS GUIMARAES	4.299,14	0,00	4.299,14
00000005821/2024	00000006429/2024	00000003367/2025	06/05/2025	10.001-10.122.0027.20065-3.3.90.39.00.00-15001002000	04.408.208/0001-03	SISTEMA AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE CHAPADA DOS GUIMARAES	5.855,59	0,00	5.855,59

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARÃES - MATO GROSSO

Quarta-feira, 22 de Abril de 2026

PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR - TODOS

PERÍODO: 01/01/2025 à 31/12/2025

RP	LIQUIDAÇÃO	PAGAMENTO	DATA	DOTAÇÃO	CREDOR		PROCESSADOS	NÃO PROCESSADOS	TOTAL
00000006558/2024	00000007217/2024	00000003369/2025	06/05/2025	10.001-10.122.0027.20065-3.3.90.39.00.00-15001002000	04.408.208/0001-03	SISTEMA AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE CHAPADA DOS GUIMARAES	4.121,26	0,00	4.121,26
00000007060/2024	00000007698/2024	00000003368/2025	06/05/2025	10.001-10.122.0027.20065-3.3.90.39.00.00-15001002000	04.408.208/0001-03	SISTEMA AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE CHAPADA DOS GUIMARAES	5.544,30	0,00	5.544,30
00000004380/2024	00000007876/2024	00000003360/2025	06/05/2025	02.001-04.122.0052.20228-3.3.90.39.00.00-15000000000	76.535.764/0329-32	OI S.A.	174,77	0,00	174,77
00000007714/2024	00000008413/2024	00000003361/2025	06/05/2025	02.001-04.122.0002.20180-3.3.90.39.00.00-15000000000	76.535.764/0329-32	OI S.A.	164,67	0,00	164,67
00000004732/2024	00000008134/2024	00000003362/2025	06/05/2025	02.001-04.122.0051.20181-3.3.90.39.00.00-15000000000	76.535.764/0329-32	OI S.A.	175,82	0,00	175,82
00000007816/2024	00000008608/2024	00000003479/2025	15/05/2025	02.001-04.122.0002.20180-3.3.90.39.00.00-15000000000	02.435.563/0001-38	BRAVO PRODUCOES ARTISTICAS LTDA	45.000,00	0,00	45.000,00
00000006039/2024	00000006842/2024	00000003626/2025	22/05/2025	06.001-20.122.0010.20016-3.3.90.39.00.00-15000000000	17.363.705/0001-76	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	9.963,96	0,00	9.963,96
00000006018/2024	00000006830/2024	00000003379/2025	22/05/2025	07.002-12.361.0015.20036-3.3.90.39.00.00-15001001000	17.363.705/0001-76	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	32.607,72	0,00	32.607,72
00000006019/2024	00000006831/2024	00000003625/2025	22/05/2025	11.001-08.122.0033.20084-3.3.90.39.00.00-15000000000	17.363.705/0001-76	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	9.213,81	0,00	9.213,81
00000008325/2024	00000009410/2024	00000003832/2025	28/05/2025	07.002-12.361.0015.20038-3.3.90.39.00.00-17590000701	09.179.444/0001-00	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA	5.283,60	0,00	5.283,60
00000007817/2024	00000008603/2024	00000004209/2025	10/06/2025	02.001-04.122.0002.20180-3.3.90.39.00.00-15000000000	02.435.563/0001-38	BRAVO PRODUCOES ARTISTICAS LTDA	50.000,00	0,00	50.000,00
00000007848/2024	00000008700/2024	00000004207/2025	10/06/2025	10.001-10.301.0028.20069-3.3.90.39.00.00-15001002000	24.683.120/0001-07	TERRANORTE ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA	182.476,42	0,00	182.476,42
00000008065/2024	00000008821/2024	00000004820/2025	30/06/2025	07.001-12.122.0013.20028-3.1.91.13.00.00-15001001000	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CHAPADA DOS GUIMARAES	2.256,70	0,00	2.256,70
00000008069/2024	00000008825/2024	00000004770/2025	30/06/2025	02.001-04.122.0002.20180-3.1.91.13.00.00-15000000000	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CHAPADA DOS GUIMARAES	3.155,36	0,00	3.155,36
00000008070/2024	00000008826/2024	00000004837/2025	30/06/2025	03.001-04.122.0005.20005-3.1.91.13.00.00-15000000000	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CHAPADA DOS GUIMARAES	8.512,28	0,00	8.512,28
00000002435/2024	00000002573/2024	00000004774/2025	30/06/2025	02.001-04.122.0002.20180-3.1.91.13.00.00-15000000000	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CHAPADA DOS GUIMARAES	3.052,53	0,00	3.052,53
00000002437/2024	00000002575/2024	00000004795/2025	30/06/2025	04.001-04.123.0006.20176-3.1.91.13.00.00-15000000000	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CHAPADA DOS GUIMARAES	11.322,00	0,00	11.322,00
00000002438/2024	00000002576/2024	00000004783/2025	30/06/2025	06.001-20.122.0010.20016-3.1.91.13.00.00-15000000000	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CHAPADA DOS GUIMARAES	2.982,41	0,00	2.982,41
00000002439/2024	00000002577/2024	00000004833/2025	30/06/2025	08.001-04.452.0019.20055-3.1.91.13.00.00-15000000000	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CHAPADA DOS GUIMARAES	5.090,34	0,00	5.090,34
00000002440/2024	00000002578/2024	00000004776/2025	30/06/2025	09.001-04.122.0025.20171-3.1.91.13.00.00-15000000000	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CHAPADA DOS GUIMARAES	3.154,71	0,00	3.154,71
00000002447/2024	00000002585/2024	00000004815/2025	30/06/2025	07.001-12.122.0013.20028-3.1.91.13.00.00-15001001000	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CHAPADA DOS GUIMARAES	11.427,60	0,00	11.427,60
00000002453/2024	00000002591/2024	00000004768/2025	30/06/2025	02.001-04.122.0002.20180-3.1.91.13.00.00-15000000000	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CHAPADA DOS GUIMARAES	1.615,24	0,00	1.615,24
00000002459/2024	00000002597/2024	00000004800/2025	30/06/2025	07.001-12.122.0013.20028-3.1.91.13.00.00-15001001000	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CHAPADA DOS GUIMARAES	1.357,30	0,00	1.357,30
00000008071/2024	00000008827/2024	00000004808/2025	30/06/2025	04.001-04.123.0006.20176-3.1.91.13.00.00-15000000000	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CHAPADA DOS GUIMARAES	11.724,38	0,00	11.724,38
00000003180/2024	00000003138/2024	00000004817/2025	30/06/2025	07.001-12.122.0013.20028-3.1.91.13.00.00-15001001000	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CHAPADA DOS GUIMARAES	4.117,52	0,00	4.117,52
00000003184/2024	00000003142/2024	00000004826/2025	30/06/2025	02.001-04.122.0002.20180-3.1.91.13.00.00-15000000000	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CHAPADA DOS GUIMARAES	3.133,22	0,00	3.133,22
00000003185/2024	00000003143/2024	00000004841/2025	30/06/2025	03.001-04.122.0005.20005-3.1.91.13.00.00-15000000000	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CHAPADA DOS GUIMARAES	8.404,16	0,00	8.404,16
00000003186/2024	00000003144/2024	00000004793/2025	30/06/2025	04.001-04.123.0006.20176-3.1.91.13.00.00-15000000000	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE	11.690,59	0,00	11.690,59

ESTADO DE MATO GROSSO Quarta-feira, 22 de Abril de 2026

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARÃES - MATO GROSSO

PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR - TODOS

PERÍODO: 01/01/2025 à 31/12/2025

RP	LIQUIDAÇÃO	PAGAMENTO	DATA	DOTAÇÃO	CREDOR		PROCESSADOS	NÃO PROCESSADOS	TOTAL
						CHAPADA DOS GUIMARAES			
00000003187/2024	00000003145/2024	00000004787/2025	30/06/2025	06.001-20.122.0010.20016-3.1.91.13.00.00-15000000000	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CHAPADA DOS GUIMARAES	3.097,87	0,00	3.097,87
00000003188/2024	00000003146/2024	00000004835/2025	30/06/2025	08.001-04.452.0019.20055-3.1.91.13.00.00-15000000000	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CHAPADA DOS GUIMARAES	5.325,50	0,00	5.325,50
00000003189/2024	00000003147/2024	00000004781/2025	30/06/2025	09.001-04.122.0025.20171-3.1.91.13.00.00-15000000000	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CHAPADA DOS GUIMARAES	3.261,21	0,00	3.261,21
00000003196/2024	00000003154/2024	00000004818/2025	30/06/2025	07.001-12.122.0013.20028-3.1.91.13.00.00-15001001000	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CHAPADA DOS GUIMARAES	11.427,60	0,00	11.427,60
00000008072/2024	00000008828/2024	00000004790/2025	30/06/2025	06.001-20.122.0010.20016-3.1.91.13.00.00-15000000000	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CHAPADA DOS GUIMARAES	3.161,98	0,00	3.161,98
00000008073/2024	00000008829/2024	00000004831/2025	30/06/2025	08.001-04.452.0019.20055-3.1.91.13.00.00-15000000000	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CHAPADA DOS GUIMARAES	4.675,61	0,00	4.675,61
00000008074/2024	00000008830/2024	00000004778/2025	30/06/2025	09.001-04.122.0025.20171-3.1.91.13.00.00-15000000000	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CHAPADA DOS GUIMARAES	3.261,21	0,00	3.261,21
00000008081/2024	00000008837/2024	00000004823/2025	30/06/2025	07.001-12.122.0013.20028-3.1.91.13.00.00-15001001000	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CHAPADA DOS GUIMARAES	11.537,05	0,00	11.537,05
00000008082/2024	00000008838/2024	00000004772/2025	30/06/2025	02.001-04.122.0052.20185-3.1.91.13.00.00-15000000000	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CHAPADA DOS GUIMARAES	1.063,80	0,00	1.063,80
00000008084/2024	00000008840/2024	00000004843/2025	30/06/2025	11.001-08.122.0033.20084-3.1.91.13.00.00-15000000000	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CHAPADA DOS GUIMARAES	854,09	0,00	854,09
00000008088/2024	00000008844/2024	00000004839/2025	30/06/2025	03.001-04.122.0005.20005-3.1.91.13.00.00-15000000000	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CHAPADA DOS GUIMARAES	387,81	0,00	387,81
00000008089/2024	00000008845/2024	00000004829/2025	30/06/2025	08.001-04.452.0019.20055-3.1.91.13.00.00-15000000000	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CHAPADA DOS GUIMARAES	808,97	0,00	808,97
00000008064/2024	00000008820/2024	00000004845/2025	30/06/2025	11.001-08.122.0033.20084-3.1.91.13.00.00-15000000000	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CHAPADA DOS GUIMARAES	854,09	0,00	854,09
00000008086/2024	00000008842/2024	00000005854/2025	01/07/2025	07.003-12.361.0015.20043-3.1.91.13.00.00-15400000000	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CHAPADA DOS GUIMARAES	4.091,48	0,00	4.091,48
00000003881/2023	00000004907/2023	00000004855/2025	10/07/2025	08.001-04.452.0019.20055-3.3.90.39.00.00-15000000000	19.293.041/0002-22	EXTRA MAQUINAS S/A	1.200,00	0,00	1.200,00
00000003882/2023	00000004906/2023	00000004854/2025	10/07/2025	08.001-04.452.0019.20055-3.3.90.39.00.00-15000000000	19.293.041/0002-22	EXTRA MAQUINAS S/A	1.200,00	0,00	1.200,00
00000006738/2024	00000007364/2024	00000005954/2025	30/07/2025	07.001-12.122.0013.20028-3.1.91.13.00.00-15001001000	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CHAPADA DOS GUIMARAES	11.537,05	0,00	11.537,05
00000006769/2024	00000007470/2024	00000004906/2025	05/08/2025	11.001-08.122.0033.20084-3.3.90.39.00.00-15000000000	17.363.705/0001-76	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	8.724,16	0,00	8.724,16
00000007368/2024	00000008156/2024	00000004905/2025	05/08/2025	11.001-08.122.0033.20084-3.3.90.39.00.00-15000000000	17.363.705/0001-76	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	8.364,39	0,00	8.364,39
00000007369/2024	00000008157/2024	00000004934/2025	05/08/2025	06.001-20.122.0010.20016-3.3.90.39.00.00-15000000000	17.363.705/0001-76	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	9.240,47	0,00	9.240,47
00000007373/2024	00000008158/2024	00000005455/2025	05/08/2025	03.001-04.122.0005.20005-3.3.90.39.00.00-15000000000	17.363.705/0001-76	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	11.262,69	0,00	11.262,69
00000007372/2024	00000008159/2024	00000005220/2025	05/08/2025	07.001-12.122.0013.20028-3.3.90.39.00.00-15001001000	17.363.705/0001-76	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	33.224,15	0,00	33.224,15
00000006767/2024	00000007658/2024	00000005221/2025	05/08/2025	07.001-12.122.0013.20028-3.3.90.39.00.00-15001001000	17.363.705/0001-76	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	36.093,99	0,00	36.093,99
00000002441/2024	00000002579/2024	00000006973/2025	21/08/2025	10.001-10.122.0027.20065-3.1.91.13.00.00-15001002000	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CHAPADA DOS GUIMARAES	14.017,93	0,00	14.017,93
00000002442/2024	00000002580/2024	00000006952/2025	21/08/2025	10.001-10.301.0028.20069-3.1.91.13.00.00-15001002000	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CHAPADA DOS GUIMARAES	9.393,28	0,00	9.393,28
00000002443/2024	00000002581/2024	00000006947/2025	21/08/2025	10.001-10.301.0028.20070-3.1.91.13.00.00-15001002000	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CHAPADA DOS GUIMARAES	3.676,25	0,00	3.676,25
00000002445/2024	00000002583/2024	00000006978/2025	21/08/2025	10.001-10.302.0029.20074-3.1.91.13.00.00-15001002000	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE	3.944,45	0,00	3.944,45

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARÃES - MATO GROSSO

Quarta-feira, 22 de Abril de 2026

PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR - TODOS

PERÍODO: 01/01/2025 à 31/12/2025

RP	LIQUIDAÇÃO	PAGAMENTO	DATA	DOTAÇÃO	CREDOR		PROCESSADOS	NÃO PROCESSADOS	TOTAL
00000002456/2024	00000002594/2024	00000006956/2025	21/08/2025	10.001-10.301.0028.20069-3.1.91.13.00.00-15001002000	04.429.459/0001-66	CHAPADA DOS GUIMARAES FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CHAPADA DOS GUIMARAES	1.563,47	0,00	1.563,47
00000002456/2024	00000002594/2024	00000006969/2025	21/08/2025	10.001-10.301.0028.20069-3.1.91.13.00.00-15001002000	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CHAPADA DOS GUIMARAES	3.455,67	0,00	3.455,67
00000002457/2024	00000002595/2024	00000006991/2025	21/08/2025	10.001-10.302.0029.20073-3.1.91.13.00.00-15001002000	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CHAPADA DOS GUIMARAES	1.927,65	0,00	1.927,65
00000002458/2024	00000002596/2024	00000006989/2025	21/08/2025	10.001-10.302.0029.20076-3.1.91.13.00.00-15001002000	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CHAPADA DOS GUIMARAES	1.825,63	0,00	1.825,63
00000006169/2024	00000006808/2024	00000006943/2025	21/08/2025	10.001-10.302.0029.20073-3.1.91.13.00.00-15001002000	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CHAPADA DOS GUIMARAES	1.382,35	0,00	1.382,35
00000006724/2024	00000007350/2024	00000006996/2025	21/08/2025	07.003-12.361.0015.20043-3.1.91.13.00.00-15400000000	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CHAPADA DOS GUIMARAES	16.371,29	0,00	16.371,29
00000006740/2024	00000007366/2024	00000006983/2025	21/08/2025	10.001-10.122.0027.20065-3.1.91.13.00.00-15001002000	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CHAPADA DOS GUIMARAES	843,07	0,00	843,07
00000006749/2024	00000007375/2024	00000006975/2025	21/08/2025	10.001-10.302.0029.20076-3.1.91.13.00.00-15001002000	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CHAPADA DOS GUIMARAES	894,72	0,00	894,72
00000007312/2024	00000008084/2024	00000006994/2025	21/08/2025	07.003-12.361.0015.20043-3.1.91.13.00.00-15400000000	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CHAPADA DOS GUIMARAES	16.228,83	0,00	16.228,83
00000007331/2024	00000008103/2024	00000007015/2025	21/08/2025	07.003-12.365.0017.20050-3.1.91.13.00.00-15401070000	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CHAPADA DOS GUIMARAES	1.357,30	0,00	1.357,30
00000007341/2024	00000008113/2024	00000007010/2025	21/08/2025	07.003-12.361.0015.20042-3.1.91.13.00.00-15401070000	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CHAPADA DOS GUIMARAES	1.039,87	0,00	1.039,87
00000002444/2024	00000002582/2024	00000006917/2025	29/08/2025	10.001-10.302.0029.20073-3.1.91.13.00.00-15001002000	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CHAPADA DOS GUIMARAES	21.012,51	0,00	21.012,51
00000002446/2024	00000002584/2024	00000006919/2025	29/08/2025	10.001-10.302.0029.20076-3.1.91.13.00.00-15001002000	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CHAPADA DOS GUIMARAES	9.391,78	0,00	9.391,78
00000006139/2024	00000006778/2024	00000006923/2025	29/08/2025	10.001-10.122.0027.20065-3.1.91.13.00.00-15001002000	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CHAPADA DOS GUIMARAES	8.862,11	0,00	8.862,11
00000006151/2024	00000006790/2024	00000006931/2025	29/08/2025	10.001-10.122.0027.20065-3.1.91.13.00.00-15001002000	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CHAPADA DOS GUIMARAES	14.694,22	0,00	14.694,22
00000006154/2024	00000006793/2024	00000006935/2025	29/08/2025	10.001-10.302.0029.20073-3.1.91.13.00.00-15001002000	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CHAPADA DOS GUIMARAES	21.302,39	0,00	21.302,39
00000006155/2024	00000006794/2024	00000006937/2025	29/08/2025	10.001-10.302.0029.20074-3.1.91.13.00.00-15001002000	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CHAPADA DOS GUIMARAES	4.125,80	0,00	4.125,80
00000006156/2024	00000006795/2024	00000006921/2025	29/08/2025	10.001-10.302.0029.20076-3.1.91.13.00.00-15001002000	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CHAPADA DOS GUIMARAES	10.014,71	0,00	10.014,71
00000006167/2024	00000006806/2024	00000006925/2025	29/08/2025	10.001-10.122.0027.20065-3.1.91.13.00.00-15001002000	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CHAPADA DOS GUIMARAES	2.076,41	0,00	2.076,41
00000006168/2024	00000006807/2024	00000006927/2025	29/08/2025	10.001-10.301.0028.20069-3.1.91.13.00.00-15001002000	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CHAPADA DOS GUIMARAES	4.671,97	0,00	4.671,97
00000006170/2024	00000006809/2024	00000006929/2025	29/08/2025	10.001-10.302.0029.20076-3.1.91.13.00.00-15001002000	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CHAPADA DOS GUIMARAES	1.561,48	0,00	1.561,48
00000006720/2024	00000007346/2024	00000006939/2025	29/08/2025	10.001-10.122.0027.20065-3.1.91.13.00.00-15001002000	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CHAPADA DOS GUIMARAES	8.862,11	0,00	8.862,11
00000008079/2024	00000008835/2024	00000006933/2025	29/08/2025	10.001-10.302.0029.20074-3.1.91.13.00.00-15001002000	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE	4.385,90	0,00	4.385,90

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARÃES - MATO GROSSO

Quarta-feira, 22 de Abril de 2026

PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR - TODOS

PERÍODO: 01/01/2025 à 31/12/2025

RP	LIQUIDAÇÃO	PAGAMENTO	DATA	DOTAÇÃO	CREDOR		PROCESSADOS	NÃO PROCESSADOS	TOTAL
00000006143/2024	00000006782/2024	00000007650/2025	10/09/2025	07.003-12.361.0015.20043-3.1.91.13.00.00-15400000000	04.429.459/0001-66	CHAPADA DOS GUIMARAES FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CHAPADA DOS GUIMARAES	16.360,88	0,00	16.360,88
00000007313/2024	00000008085/2024	00000007647/2025	10/09/2025	07.003-12.365.0017.20050-3.1.91.13.00.00-15401070000	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CHAPADA DOS GUIMARAES	21.257,06	0,00	21.257,06
00000001265/2024	00000002977/2024	00000008931/2025	16/12/2025	08.001-04.452.0019.20055-3.3.90.92.00.00-15000000000	07.811.058/0001-64	GRUPO MONACO - M DIESEL CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA	11.471,12	0,00	11.471,12
						TOTAL PAGO:	9.780.848,70	889.837,91	10.670.686,61
						TOTAL ANULADO:	9.375,08	0,00	9.375,08
						TOTAL LÍQUIDO:	9.771.473,62	889.837,91	10.661.311,53

OSMAR FRONER DE MELLO:37557785649 Assinado de forma digital por OSMAR FRONER DE MELLO:37557785649

ALEXANDRE SILVA CORREA:00115394109 Assinado de forma digital por ALEXANDRE SILVA CORREA:00115394109

CAROLINE PACHECO ALVES DE OLIVEIRA:02468006151 Assinado de forma digital por CAROLINE PACHECO ALVES DE OLIVEIRA:02468006151

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARÃES - MATO GROSSO

Quarta-feira, 22 de Abril de 2026

CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR - TODOS

PERÍODO: 01/01/2025 à 31/12/2025

RP	CANCELAMENTO	DATA	DOTAÇÃO	CREDOR		NÃO PROCESSADO	PROCESSADO	TOTAL
00000002184/2020	00000000001/2025	17/12/2025	07.001-12.122.0013.20028-3.1.91.13.00.00-1.500.1001000	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CHAPADA DOS GUIMARA	0,00	1.912,34	1.912,34
00000000356/2021	00000000002/2025	17/12/2025	10.001-10.122.0027.20065-3.1.91.13.00.00-1.500.1002000	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CHAPADA DOS GUIMARA	0,00	3.220,12	3.220,12
00000000358/2021	00000000004/2025	17/12/2025	07.003-12.361.0015.20042-3.1.91.13.00.00-1.540.1070000	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CHAPADA DOS GUIMARA	0,00	12.593,33	12.593,33
00000000362/2021	00000000008/2025	17/12/2025	04.001-04.123.0006.20176-3.1.91.13.00.00-1.500.0000000	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CHAPADA DOS GUIMARA	0,00	478,55	478,55
00000000363/2021	00000000009/2025	17/12/2025	06.001-20.122.0010.20016-3.1.91.13.00.00-1.500.0000000	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CHAPADA DOS GUIMARA	0,00	218,27	218,27
00000001013/2021	00000000069/2025	17/12/2025	03.001-04.122.0005.20005-3.1.91.13.00.00-1.500.0000000	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CHAPADA DOS GUIMARA	0,00	1.387,91	1.387,91
00000001014/2021	00000000070/2025	17/12/2025	04.001-04.123.0006.20176-3.1.91.13.00.00-1.500.0000000	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CHAPADA DOS GUIMARA	0,00	478,55	478,55
00000001015/2021	00000000071/2025	17/12/2025	06.001-20.122.0010.20016-3.1.91.13.00.00-1.500.0000000	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CHAPADA DOS GUIMARA	0,00	407,60	407,60
00000001016/2021	00000000072/2025	17/12/2025	08.001-04.452.0019.20055-3.1.91.13.00.00-1.500.0000000	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CHAPADA DOS GUIMARA	0,00	601,77	601,77
00000001017/2021	00000000073/2025	17/12/2025	09.001-04.122.0025.20171-3.1.91.13.00.00-1.500.0000000	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CHAPADA DOS GUIMARA	0,00	520,75	520,75
00000001018/2021	00000000074/2025	17/12/2025	10.001-10.122.0027.20065-3.1.91.13.00.00-1.500.1002000	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CHAPADA DOS GUIMARA	0,00	1.238,38	1.238,38
00000001019/2021	00000000075/2025	17/12/2025	10.001-10.301.0028.20069-3.1.91.13.00.00-1.500.1002000	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CHAPADA DOS GUIMARA	0,00	16.939,76	16.939,76
00000001020/2021	00000000076/2025	17/12/2025	10.001-10.301.0028.20070-3.1.91.13.00.00-1.500.1002000	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CHAPADA DOS GUIMARA	0,00	2.004,89	2.004,89
00000001021/2021	00000000077/2025	17/12/2025	10.001-10.302.0029.20073-3.1.91.13.00.00-1.500.1002000	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CHAPADA DOS GUIMARA	0,00	3.197,31	3.197,31
00000001023/2021	00000000078/2025	17/12/2025	10.001-10.302.0029.20076-3.1.91.13.00.00-1.500.1002000	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CHAPADA DOS GUIMARA	0,00	2.336,38	2.336,38
00000001024/2021	00000000079/2025	17/12/2025	12.001-27.122.0054.20090-3.1.91.13.00.00-1.500.0000000	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CHAPADA DOS GUIMARA	0,00	171,62	171,62
00000001025/2021	00000000080/2025	17/12/2025	13.001-19.122.0053.20189-3.1.91.13.00.00-1.500.0000000	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CHAPADA DOS GUIMARA	0,00	876,29	876,29
00000001026/2021	00000000081/2025	17/12/2025	07.001-12.122.0013.20028-3.1.91.13.00.00-1.500.1001000	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CHAPADA DOS GUIMARA	0,00	478,23	478,23
00000001027/2021	00000000082/2025	17/12/2025	02.001-04.122.0052.20185-3.1.91.13.00.00-1.500.0000000	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CHAPADA DOS GUIMARA	0,00	774,43	774,43
00000001062/2021	00000000083/2025	17/12/2025	10.001-10.122.0027.20065-3.1.91.13.00.00-1.500.1002000	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CHAPADA DOS GUIMARA	0,00	357,58	357,58
00000000357/2021	00000000003/2025	17/12/2025	07.001-12.122.0013.20028-3.1.91.13.00.00-1.500.1001000	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CHAPADA DOS GUIMARA	0,00	1.912,35	1.912,35
00000000359/2021	00000000005/2025	17/12/2025	07.003-12.365.0017.20050-3.1.91.13.00.00-1.540.1070000	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CHAPADA DOS GUIMARA	0,00	7.212,51	7.212,51
00000000360/2021	00000000006/2025	17/12/2025	02.001-04.122.0002.20180-3.1.91.13.00.00-1.500.0000000	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CHAPADA DOS GUIMARA	0,00	405,72	405,72
00000000361/2021	00000000007/2025	17/12/2025	03.001-04.122.0005.20005-3.1.91.13.00.00-1.500.0000000	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CHAPADA DOS GUIMARA	0,00	1.176,86	1.176,86
00000000364/2021	00000000010/2025	17/12/2025	08.001-04.452.0019.20055-3.1.91.13.00.00-1.500.0000000	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CHAPADA DOS GUIMARA	0,00	398,52	398,52
00000000367/2021	00000000013/2025	17/12/2025	10.001-10.301.0028.20069-3.1.91.13.00.00-1.500.1002000	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CHAPADA DOS GUIMARA	0,00	16.593,16	16.593,16
00000000370/2021	00000000016/2025	17/12/2025	10.001-10.302.0029.20074-3.1.91.13.00.00-1.500.1002000	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CHAPADA DOS GUIMARA	0,00	496,32	496,32
00000000371/2021	00000000017/2025	17/12/2025	10.001-10.302.0029.20076-3.1.91.13.00.00-1.500.1002000	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CHAPADA DOS GUIMARA	0,00	2.317,79	2.317,79
00000000372/2021	00000000018/2025	17/12/2025	12.001-27.122.0054.20090-3.1.91.13.00.00-1.500.0000000	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CHAPADA DOS GUIMARA	0,00	171,62	171,62
00000000373/2021	00000000019/2025	17/12/2025	13.001-19.122.0053.20189-3.1.91.13.00.00-1.500.0000000	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CHAPADA DOS GUIMARA	0,00	864,09	864,09
00000000374/2021	00000000020/2025	17/12/2025	07.001-12.122.0013.20028-3.1.91.13.00.00-1.500.1001000	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CHAPADA DOS GUIMARA	0,00	676,96	676,96
00000000411/2021	00000000023/2025	17/12/2025	07.003-12.361.0015.20042-3.1.91.13.00.00-1.540.1070000	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CHAPADA DOS GUIMARA	0,00	1.093,10	1.093,10
00000000413/2021	00000000025/2025	17/12/2025	03.001-04.122.0005.20005-3.1.91.13.00.00-1.500.0000000	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CHAPADA DOS GUIMARA	0,00	630,38	630,38
00000000415/2021	00000000027/2025	17/12/2025	10.001-10.122.0027.20065-3.1.91.13.00.00-1.500.1002000	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CHAPADA DOS GUIMARA	0,00	677,31	677,31
00000000417/2021	00000000029/2025	17/12/2025	10.001-10.302.0029.20076-3.1.91.13.00.00-1.500.1002000	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CHAPADA DOS GUIMARA	0,00	41,53	41,53
00000000419/2021	00000000030/2025	17/12/2025	07.003-12.361.0015.20043-3.1.91.13.00.00-1.540.0000000	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CHAPADA DOS GUIMARA	0,00	0,01	0,01
00000000705/2021	00000000036/2025	17/12/2025	02.001-04.122.0002.20180-3.1.91.13.00.00-1.500.0000000	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CHAPADA DOS GUIMARA	0,00	405,72	405,72
00000000706/2021	00000000037/2025	17/12/2025	03.001-04.122.0005.20005-3.1.91.13.00.00-1.500.0000000	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CHAPADA DOS GUIMARA	0,00	1.195,88	1.195,88
00000000707/2021	00000000038/2025	17/12/2025	04.001-04.123.0006.20176-3.1.91.13.00.00-1.500.0000000	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CHAPADA DOS GUIMARA	0,00	478,55	478,55
00000000710/2021	00000000041/2025	17/12/2025	09.001-04.122.0025.20171-3.1.91.13.00.00-1.500.0000000	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CHAPADA DOS GUIMARA	0,00	520,75	520,75
00000000713/2021	00000000044/2025	17/12/2025	10.001-10.301.0028.20070-3.1.91.13.00.00-1.500.1002000	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CHAPADA DOS GUIMARA	0,00	1.361,28	1.361,28
00000000716/2021	00000000047/2025	17/12/2025	10.001-10.302.0029.20076-3.1.91.13.00.00-1.500.1002000	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CHAPADA DOS GUIMARA	0,00	2.332,66	2.332,66
00000000719/2021	00000000050/2025	17/12/2025	07.001-12.122.0013.20028-3.1.91.13.00.00-1.500.1001000	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CHAPADA DOS GUIMARA	0,00	670,26	670,26
00000000740/2021	00000000058/2025	17/12/2025	07.001-12.122.0013.20028-3.1.91.13.00.00-1.500.1001000	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CHAPADA DOS GUIMARA	0,00	1.257,42	1.257,42
00000001063/2021	00000000084/2025	17/12/2025	07.001-12.122.0013.20028-3.1.91.13.00.00-1.500.1001000	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CHAPADA DOS GUIMARA	0,00	807,66	807,66
00000001064/2021	00000000085/2025	17/12/2025	07.003-12.361.0015.20042-3.1.91.13.00.00-1.540.1070000	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CHAPADA DOS GUIMARA	0,00	546,55	546,55

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARÃES - MATO GROSSO

Quarta-feira, 22 de Abril de 2026

CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR - TODOS

PERÍODO: 01/01/2025 à 31/12/2025

RP	CANCELAMENTO	DATA	DOTAÇÃO	CREDOR		NÃO PROCESSADO	PROCESSADO	TOTAL
00000001065/2021	00000000086/2025	17/12/2025	07.003-12.365.0017.20050-3.1.91.13.00.00-1.540.1070000	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CHAPADA DOS GUIMARA	0,00	575,83	575,83
00000001066/2021	00000000087/2025	17/12/2025	10.001-10.301.0028.20069-3.1.91.13.00.00-1.500.1002000	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CHAPADA DOS GUIMARA	0,00	2.149,22	2.149,22
00000001067/2021	00000000088/2025	17/12/2025	10.001-10.301.0028.20070-3.1.91.13.00.00-1.500.1002000	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CHAPADA DOS GUIMARA	0,00	235,99	235,99
00000001068/2021	00000000089/2025	17/12/2025	10.001-10.302.0029.20073-3.1.91.13.00.00-1.500.1002000	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CHAPADA DOS GUIMARA	0,00	271,34	271,34
00000001069/2021	00000000090/2025	17/12/2025	10.001-10.302.0029.20074-3.1.91.13.00.00-1.500.1002000	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CHAPADA DOS GUIMARA	0,00	496,32	496,32
00000001324/2021	00000000091/2025	17/12/2025	10.001-10.122.0027.20065-3.1.91.13.00.00-1.500.1002000	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CHAPADA DOS GUIMARA	0,00	3.302,48	3.302,48
00000001325/2021	00000000092/2025	17/12/2025	07.001-12.122.0013.20028-3.1.91.13.00.00-1.500.1001000	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CHAPADA DOS GUIMARA	0,00	1.941,63	1.941,63
00000001326/2021	00000000093/2025	17/12/2025	07.003-12.361.0015.20042-3.1.91.13.00.00-1.540.1070000	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CHAPADA DOS GUIMARA	0,00	7.236,90	7.236,90
00000001327/2021	00000000094/2025	17/12/2025	07.003-12.365.0017.20050-3.1.91.13.00.00-1.540.1070000	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CHAPADA DOS GUIMARA	0,00	7.300,35	7.300,35
00000001328/2021	00000000095/2025	17/12/2025	07.003-12.365.0017.20051-3.1.91.13.00.00-1.540.0000000	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CHAPADA DOS GUIMARA	0,00	243,28	243,28
00000001329/2021	00000000096/2025	17/12/2025	02.001-04.122.0002.20180-3.1.91.13.00.00-1.500.0000000	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CHAPADA DOS GUIMARA	0,00	405,72	405,72
00000001330/2021	00000000097/2025	17/12/2025	03.001-04.122.0005.20005-3.1.91.13.00.00-1.500.0000000	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CHAPADA DOS GUIMARA	0,00	1.414,43	1.414,43
00000001331/2021	00000000098/2025	17/12/2025	04.001-04.123.0006.20176-3.1.91.13.00.00-1.500.0000000	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CHAPADA DOS GUIMARA	0,00	478,55	478,55
00000000365/2021	00000000011/2025	17/12/2025	09.001-04.122.0025.20171-3.1.91.13.00.00-1.500.0000000	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CHAPADA DOS GUIMARA	0,00	520,75	520,75
00000000366/2021	00000000012/2025	17/12/2025	10.001-10.122.0027.20065-3.1.91.13.00.00-1.500.1002000	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CHAPADA DOS GUIMARA	0,00	1.232,43	1.232,43
00000000368/2021	00000000014/2025	17/12/2025	10.001-10.301.0028.20070-3.1.91.13.00.00-1.500.1002000	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CHAPADA DOS GUIMARA	0,00	1.373,93	1.373,93
00000000369/2021	00000000015/2025	17/12/2025	10.001-10.302.0029.20073-3.1.91.13.00.00-1.500.1002000	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CHAPADA DOS GUIMARA	0,00	3.865,32	3.865,32
00000000375/2021	00000000021/2025	17/12/2025	02.001-04.122.0052.20185-3.1.91.13.00.00-1.500.0000000	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CHAPADA DOS GUIMARA	0,00	730,89	730,89
00000000410/2021	00000000022/2025	17/12/2025	10.001-10.122.0027.20065-3.1.91.13.00.00-1.500.1002000	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CHAPADA DOS GUIMARA	0,00	392,66	392,66
00000000412/2021	00000000024/2025	17/12/2025	07.003-12.365.0017.20050-3.1.91.13.00.00-1.540.1070000	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CHAPADA DOS GUIMARA	0,00	1.093,10	1.093,10
00000000414/2021	00000000026/2025	17/12/2025	08.001-04.452.0019.20055-3.1.91.13.00.00-1.500.0000000	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CHAPADA DOS GUIMARA	0,00	283,66	283,66
00000000416/2021	00000000028/2025	17/12/2025	10.001-10.301.0028.20069-3.1.91.13.00.00-1.500.1002000	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CHAPADA DOS GUIMARA	0,00	1.190,77	1.190,77
00000000420/2021	00000000031/2025	17/12/2025	04.001-04.123.0006.20176-3.1.91.13.00.00-1.500.0000000	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CHAPADA DOS GUIMARA	0,00	0,01	0,01
00000000421/2021	00000000032/2025	17/12/2025	09.001-04.122.0025.20171-3.1.91.13.00.00-1.500.0000000	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CHAPADA DOS GUIMARA	0,00	0,01	0,01
00000000422/2021	00000000033/2025	17/12/2025	10.001-10.122.0027.20065-3.1.91.13.00.00-1.500.1002000	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CHAPADA DOS GUIMARA	0,00	0,01	0,01
00000000700/2021	00000000034/2025	17/12/2025	10.001-10.122.0027.20065-3.1.91.13.00.00-1.500.1002000	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CHAPADA DOS GUIMARA	0,00	3.220,12	3.220,12
00000000701/2021	00000000035/2025	17/12/2025	07.001-12.122.0013.20028-3.1.91.13.00.00-1.500.1001000	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CHAPADA DOS GUIMARA	0,00	1.941,63	1.941,63
00000000708/2021	00000000039/2025	17/12/2025	06.001-20.122.0010.20016-3.1.91.13.00.00-1.500.0000000	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CHAPADA DOS GUIMARA	0,00	407,60	407,60
00000000709/2021	00000000040/2025	17/12/2025	08.001-04.452.0019.20055-3.1.91.13.00.00-1.500.0000000	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CHAPADA DOS GUIMARA	0,00	692,03	692,03
00000000711/2021	00000000042/2025	17/12/2025	10.001-10.122.0027.20065-3.1.91.13.00.00-1.500.1002000	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CHAPADA DOS GUIMARA	0,00	1.238,38	1.238,38
00000000712/2021	00000000043/2025	17/12/2025	10.001-10.301.0028.20069-3.1.91.13.00.00-1.500.1002000	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CHAPADA DOS GUIMARA	0,00	16.652,27	16.652,27
00000000714/2021	00000000045/2025	17/12/2025	10.001-10.302.0029.20073-3.1.91.13.00.00-1.500.1002000	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CHAPADA DOS GUIMARA	0,00	3.443,97	3.443,97
00000000715/2021	00000000046/2025	17/12/2025	10.001-10.302.0029.20074-3.1.91.13.00.00-1.500.1002000	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CHAPADA DOS GUIMARA	0,00	496,32	496,32
00000000717/2021	00000000048/2025	17/12/2025	12.001-27.122.0054.20090-3.1.91.13.00.00-1.500.0000000	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CHAPADA DOS GUIMARA	0,00	171,62	171,62
00000000718/2021	00000000049/2025	17/12/2025	13.001-19.122.0053.20189-3.1.91.13.00.00-1.500.0000000	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CHAPADA DOS GUIMARA	0,00	876,29	876,29
00000000720/2021	00000000051/2025	17/12/2025	02.001-04.122.0052.20185-3.1.91.13.00.00-1.500.0000000	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CHAPADA DOS GUIMARA	0,00	774,43	774,43
00000000721/2021	00000000052/2025	17/12/2025	10.001-10.122.0027.20065-3.1.91.13.00.00-1.500.1002000	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CHAPADA DOS GUIMARA	0,00	334,13	334,13
00000000722/2021	00000000053/2025	17/12/2025	11.001-08.122.0033.20084-3.1.91.13.00.00-1.500.0000000	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CHAPADA DOS GUIMARA	0,00	1.674,78	1.674,78
00000000724/2021	00000000054/2025	17/12/2025	07.003-12.361.0015.20042-3.1.91.13.00.00-1.540.1070000	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CHAPADA DOS GUIMARA	0,00	0,14	0,14
00000000728/2021	00000000055/2025	17/12/2025	03.001-04.122.0005.20005-3.1.91.13.00.00-1.500.0000000	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CHAPADA DOS GUIMARA	0,00	0,05	0,05
00000000738/2021	00000000056/2025	17/12/2025	10.001-10.302.0029.20076-3.1.91.13.00.00-1.500.1002000	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CHAPADA DOS GUIMARA	0,00	771,76	771,76
00000000739/2021	00000000057/2025	17/12/2025	12.001-27.122.0054.20090-3.1.91.13.00.00-1.500.0000000	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CHAPADA DOS GUIMARA	0,00	534,97	534,97
00000000754/2021	00000000059/2025	17/12/2025	10.001-10.301.0028.20069-3.1.91.13.00.00-1.500.1002000	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CHAPADA DOS GUIMARA	0,00	931,86	931,86
00000000755/2021	00000000060/2025	17/12/2025	10.001-10.302.0029.20073-3.1.91.13.00.00-1.500.1002000	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CHAPADA DOS GUIMARA	0,00	197,18	197,18
00000000757/2021	00000000061/2025	17/12/2025	07.003-12.361.0015.20042-3.1.91.13.00.00-1.540.1070000	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CHAPADA DOS GUIMARA	0,00	628,71	628,71
00000000772/2021	00000000062/2025	17/12/2025	11.001-08.122.0033.20084-3.1.91.13.00.00-1.500.0000000	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CHAPADA DOS GUIMARA	0,00	159,30	159,30

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARÃES - MATO GROSSO

Quarta-feira, 22 de Abril de 2026

CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR - TODOS

PERÍODO: 01/01/2025 à 31/12/2025

RP	CANCELAMENTO	DATA	DOTAÇÃO	CREDOR		NÃO PROCESSADO	PROCESSADO	TOTAL
00000001007/2021	00000000063/2025	17/12/2025	10.001-10.122.0027.20065-3.1.91.13.00.00-1.500.1002000	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CHAPADA DOS GUIMARA	0,00	3.211,70	3.211,70
00000001008/2021	00000000064/2025	17/12/2025	07.001-12.122.0013.20028-3.1.91.13.00.00-1.500.1001000	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CHAPADA DOS GUIMARA	0,00	1.941,63	1.941,63
00000001009/2021	00000000065/2025	17/12/2025	07.003-12.361.0015.20042-3.1.91.13.00.00-1.540.1070000	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CHAPADA DOS GUIMARA	0,00	7.236,80	7.236,80
00000001010/2021	00000000066/2025	17/12/2025	07.003-12.365.0017.20050-3.1.91.13.00.00-1.540.1070000	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CHAPADA DOS GUIMARA	0,00	7.300,35	7.300,35
00000001011/2021	00000000067/2025	17/12/2025	07.003-12.365.0017.20051-3.1.91.13.00.00-1.540.0000000	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CHAPADA DOS GUIMARA	0,00	243,28	243,28
00000001012/2021	00000000068/2025	17/12/2025	02.001-04.122.0002.20180-3.1.91.13.00.00-1.500.0000000	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CHAPADA DOS GUIMARA	0,00	405,72	405,72
00000001332/2021	00000000099/2025	17/12/2025	06.001-20.122.0010.20016-3.1.91.13.00.00-1.500.0000000	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CHAPADA DOS GUIMARA	0,00	407,60	407,60
00000001333/2021	00000000100/2025	17/12/2025	08.001-04.452.0019.20055-3.1.91.13.00.00-1.500.0000000	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CHAPADA DOS GUIMARA	0,00	601,77	601,77
00000001334/2021	00000000101/2025	17/12/2025	09.001-04.122.0025.20171-3.1.91.13.00.00-1.500.0000000	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CHAPADA DOS GUIMARA	0,00	520,75	520,75
00000001335/2021	00000000102/2025	17/12/2025	10.001-10.122.0027.20065-3.1.91.13.00.00-1.500.1002000	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CHAPADA DOS GUIMARA	0,00	1.238,38	1.238,38
00000001336/2021	00000000103/2025	17/12/2025	10.001-10.301.0028.20069-3.1.91.13.00.00-1.500.1002000	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CHAPADA DOS GUIMARA	0,00	17.469,49	17.469,49
00000001337/2021	00000000104/2025	17/12/2025	10.001-10.301.0028.20070-3.1.91.13.00.00-1.500.1002000	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CHAPADA DOS GUIMARA	0,00	2.044,33	2.044,33
00000001338/2021	00000000105/2025	17/12/2025	10.001-10.302.0029.20073-3.1.91.13.00.00-1.500.1002000	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CHAPADA DOS GUIMARA	0,00	3.230,25	3.230,25
00000001339/2021	00000000106/2025	17/12/2025	10.001-10.302.0029.20074-3.1.91.13.00.00-1.500.1002000	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CHAPADA DOS GUIMARA	0,00	496,32	496,32
00000001340/2021	00000000107/2025	17/12/2025	10.001-10.302.0029.20076-3.1.91.13.00.00-1.500.1002000	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CHAPADA DOS GUIMARA	0,00	2.344,00	2.344,00
00000001341/2021	00000000108/2025	17/12/2025	12.001-27.122.0054.20090-3.1.91.13.00.00-1.500.0000000	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CHAPADA DOS GUIMARA	0,00	171,62	171,62
00000001342/2021	00000000109/2025	17/12/2025	13.001-19.122.0053.20189-3.1.91.13.00.00-1.500.0000000	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CHAPADA DOS GUIMARA	0,00	876,29	876,29
00000001343/2021	00000000110/2025	17/12/2025	07.001-12.122.0013.20028-3.1.91.13.00.00-1.500.1001000	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CHAPADA DOS GUIMARA	0,00	478,23	478,23
00000001349/2021	00000000112/2025	17/12/2025	07.003-12.361.0015.20043-3.1.91.13.00.00-1.540.0000000	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CHAPADA DOS GUIMARA	0,00	0,02	0,02
00000001354/2021	00000000113/2025	17/12/2025	06.001-20.122.0010.20016-3.1.91.13.00.00-1.500.0000000	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CHAPADA DOS GUIMARA	0,00	0,01	0,01
00000001377/2021	00000000115/2025	17/12/2025	07.003-12.365.0017.20050-3.1.91.13.00.00-1.540.1070000	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CHAPADA DOS GUIMARA	0,00	1.151,66	1.151,66
00000001378/2021	00000000116/2025	17/12/2025	10.001-10.301.0028.20069-3.1.91.13.00.00-1.500.1002000	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CHAPADA DOS GUIMARA	0,00	1.496,71	1.496,71
00000001380/2021	00000000118/2025	17/12/2025	10.001-10.302.0029.20076-3.1.91.13.00.00-1.500.1002000	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CHAPADA DOS GUIMARA	0,00	211,60	211,60
00000001381/2021	00000000119/2025	17/12/2025	12.001-27.122.0054.20090-3.1.91.13.00.00-1.500.0000000	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CHAPADA DOS GUIMARA	0,00	171,62	171,62
00000001384/2021	00000000120/2025	17/12/2025	07.003-12.361.0015.20042-3.1.91.13.00.00-1.540.1070000	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CHAPADA DOS GUIMARA	0,00	714,45	714,45
00000001387/2021	00000000121/2025	17/12/2025	03.001-04.122.0005.20005-3.1.91.13.00.00-1.500.0000000	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CHAPADA DOS GUIMARA	0,00	909,80	909,80
00000001404/2021	00000000122/2025	17/12/2025	12.001-27.122.0054.20090-3.1.91.13.00.00-1.500.0000000	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CHAPADA DOS GUIMARA	0,00	236,06	236,06
00000001745/2021	00000000125/2025	17/12/2025	07.003-12.361.0015.20042-3.1.91.13.00.00-1.540.1070000	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CHAPADA DOS GUIMARA	0,00	7.236,80	7.236,80
00000001746/2021	00000000126/2025	17/12/2025	07.003-12.365.0017.20050-3.1.91.13.00.00-1.540.1070000	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CHAPADA DOS GUIMARA	0,00	7.300,35	7.300,35
00000001748/2021	00000000128/2025	17/12/2025	03.001-04.122.0005.20005-3.1.91.13.00.00-1.500.0000000	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CHAPADA DOS GUIMARA	0,00	1.224,26	1.224,26
00000001749/2021	00000000129/2025	17/12/2025	04.001-04.123.0006.20176-3.1.91.13.00.00-1.500.0000000	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CHAPADA DOS GUIMARA	0,00	478,55	478,55
00000001750/2021	00000000130/2025	17/12/2025	06.001-20.122.0010.20016-3.1.91.13.00.00-1.500.0000000	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CHAPADA DOS GUIMARA	0,00	218,27	218,27
00000001751/2021	00000000131/2025	17/12/2025	08.001-04.452.0019.20055-3.1.91.13.00.00-1.500.0000000	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CHAPADA DOS GUIMARA	0,00	601,77	601,77
00000001753/2021	00000000133/2025	17/12/2025	10.001-10.122.0027.20065-3.1.91.13.00.00-1.500.1002000	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CHAPADA DOS GUIMARA	0,00	1.238,38	1.238,38
00000001756/2021	00000000136/2025	17/12/2025	10.001-10.302.0029.20073-3.1.91.13.00.00-1.500.1002000	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CHAPADA DOS GUIMARA	0,00	3.264,80	3.264,80
00000001758/2021	00000000138/2025	17/12/2025	10.001-10.302.0029.20076-3.1.91.13.00.00-1.500.1002000	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CHAPADA DOS GUIMARA	0,00	2.354,74	2.354,74
00000001795/2021	00000000145/2025	17/12/2025	10.001-10.122.0027.20065-3.1.91.13.00.00-1.500.1002000	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CHAPADA DOS GUIMARA	0,00	373,41	373,41
00000001796/2021	00000000146/2025	17/12/2025	07.003-12.361.0015.20042-3.1.91.13.00.00-1.540.1070000	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CHAPADA DOS GUIMARA	0,00	1.766,53	1.766,53
00000001344/2021	00000000111/2025	17/12/2025	02.001-04.122.0052.20185-3.1.91.13.00.00-1.500.0000000	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CHAPADA DOS GUIMARA	0,00	799,42	799,42
00000001376/2021	00000000114/2025	17/12/2025	10.001-10.122.0027.20065-3.1.91.13.00.00-1.500.1002000	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CHAPADA DOS GUIMARA	0,00	741,00	741,00
00000001379/2021	00000000117/2025	17/12/2025	10.001-10.302.0029.20073-3.1.91.13.00.00-1.500.1002000	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CHAPADA DOS GUIMARA	0,00	764,75	764,75
00000001743/2021	00000000123/2025	17/12/2025	10.001-10.122.0027.20065-3.1.91.13.00.00-1.500.1002000	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CHAPADA DOS GUIMARA	0,00	3.359,14	3.359,14
00000001744/2021	00000000124/2025	17/12/2025	07.001-12.122.0013.20028-3.1.91.13.00.00-1.500.1001000	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CHAPADA DOS GUIMARA	0,00	1.941,63	1.941,63
00000001747/2021	00000000127/2025	17/12/2025	07.003-12.365.0017.20051-3.1.91.13.00.00-1.540.0000000	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CHAPADA DOS GUIMARA	0,00	243,28	243,28
00000001752/2021	00000000132/2025	17/12/2025	09.001-04.122.0025.20171-3.1.91.13.00.00-1.500.0000000	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CHAPADA DOS GUIMARA	0,00	520,75	520,75
00000001754/2021	00000000134/2025	17/12/2025	10.001-10.301.0028.20069-3.1.91.13.00.00-1.500.1002000	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CHAPADA DOS GUIMARA	0,00	14.805,54	14.805,54

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARÃES - MATO GROSSO

Quarta-feira, 22 de Abril de 2026

CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR - TODOS

PERÍODO: 01/01/2025 à 31/12/2025

RP	CANCELAMENTO	DATA	DOTAÇÃO	CREDOR		NÃO PROCESSADO	PROCESSADO	TOTAL
00000001755/2021	00000000135/2025	17/12/2025	10.001-10.301.0028.20070-3.1.91.13.00.00-1.500.1002000	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CHAPADA DOS GUIMARA	0,00	2.049,54	2.049,54
00000001757/2021	00000000137/2025	17/12/2025	10.001-10.302.0029.20074-3.1.91.13.00.00-1.500.1002000	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CHAPADA DOS GUIMARA	0,00	506,20	506,20
00000001759/2021	00000000139/2025	17/12/2025	12.001-27.122.0054.20090-3.1.91.13.00.00-1.500.0000000	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CHAPADA DOS GUIMARA	0,00	171,62	171,62
00000001760/2021	00000000140/2025	17/12/2025	13.001-19.122.0053.20189-3.1.91.13.00.00-1.500.0000000	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CHAPADA DOS GUIMARA	0,00	628,42	628,42
00000001761/2021	00000000141/2025	17/12/2025	07.001-12.122.0013.20028-3.1.91.13.00.00-1.500.1001000	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CHAPADA DOS GUIMARA	0,00	478,23	478,23
00000001762/2021	00000000142/2025	17/12/2025	02.001-04.122.0052.20185-3.1.91.13.00.00-1.500.0000000	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CHAPADA DOS GUIMARA	0,00	280,09	280,09
00000001767/2021	00000000143/2025	17/12/2025	07.003-12.361.0015.20042-3.1.91.13.00.00-1.540.1070000	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CHAPADA DOS GUIMARA	0,00	0,11	0,11
00000001781/2021	00000000144/2025	17/12/2025	10.001-10.302.0029.20076-3.1.91.13.00.00-1.500.1002000	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CHAPADA DOS GUIMARA	0,00	0,02	0,02
00000001797/2021	00000000147/2025	17/12/2025	10.001-10.301.0028.20069-3.1.91.13.00.00-1.500.1002000	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CHAPADA DOS GUIMARA	0,00	563,68	563,68
00000001798/2021	00000000148/2025	17/12/2025	10.001-10.302.0029.20073-3.1.91.13.00.00-1.500.1002000	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CHAPADA DOS GUIMARA	0,00	212,83	212,83
00000001799/2021	00000000149/2025	17/12/2025	02.001-04.122.0052.20185-3.1.91.13.00.00-1.500.0000000	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CHAPADA DOS GUIMARA	0,00	280,09	280,09
00000001805/2021	00000000150/2025	17/12/2025	10.001-10.301.0028.20069-3.1.91.13.00.00-1.500.1002000	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CHAPADA DOS GUIMARA	0,00	345,72	345,72
00000001820/2021	00000000151/2025	17/12/2025	02.001-04.122.0002.20180-3.1.91.13.00.00-1.500.0000000	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CHAPADA DOS GUIMARA	0,00	1.009,93	1.009,93
00000001821/2021	00000000152/2025	17/12/2025	10.001-10.122.0027.20065-3.1.91.13.00.00-1.500.1002000	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CHAPADA DOS GUIMARA	0,00	272,30	272,30
00000001822/2021	00000000153/2025	17/12/2025	10.001-10.302.0029.20076-3.1.91.13.00.00-1.500.1002000	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CHAPADA DOS GUIMARA	0,00	1.367,09	1.367,09
00000002059/2021	00000000154/2025	17/12/2025	06.001-20.122.0010.20016-3.1.91.13.00.00-1.500.0000000	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CHAPADA DOS GUIMARA	0,00	0,01	0,01
00000002062/2021	00000000155/2025	17/12/2025	10.001-10.122.0027.20065-3.1.91.13.00.00-1.500.1002000	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CHAPADA DOS GUIMARA	0,00	0,02	0,02
00000002064/2021	00000000156/2025	17/12/2025	10.001-10.301.0028.20070-3.1.91.13.00.00-1.500.1002000	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CHAPADA DOS GUIMARA	0,00	27,81	27,81
00000002538/2021	00000000157/2025	17/12/2025	07.001-12.122.0013.20028-3.1.91.13.00.00-1.500.1001000	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CHAPADA DOS GUIMARA	0,00	500,24	500,24
00000002540/2021	00000000158/2025	17/12/2025	07.003-12.361.0015.20043-3.1.91.13.00.00-1.540.0000000	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CHAPADA DOS GUIMARA	0,00	0,01	0,01
00000002541/2021	00000000159/2025	17/12/2025	07.003-12.365.0017.20050-3.1.91.13.00.00-1.540.1070000	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CHAPADA DOS GUIMARA	0,00	0,13	0,13
00000002544/2021	00000000160/2025	17/12/2025	04.001-04.123.0006.20176-3.1.91.13.00.00-1.500.0000000	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CHAPADA DOS GUIMARA	0,00	0,01	0,01
00000002545/2021	00000000161/2025	17/12/2025	06.001-20.122.0010.20016-3.1.91.13.00.00-1.500.0000000	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CHAPADA DOS GUIMARA	0,00	0,01	0,01
00000002547/2021	00000000162/2025	17/12/2025	09.001-04.122.0025.20171-3.1.91.13.00.00-1.500.0000000	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CHAPADA DOS GUIMARA	0,00	0,01	0,01
00000002548/2021	00000000163/2025	17/12/2025	10.001-10.122.0027.20065-3.1.91.13.00.00-1.500.1002000	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CHAPADA DOS GUIMARA	0,00	0,02	0,02
00000002551/2021	00000000164/2025	17/12/2025	10.001-10.302.0029.20073-3.1.91.13.00.00-1.500.1002000	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CHAPADA DOS GUIMARA	0,00	0,05	0,05
00000002555/2021	00000000167/2025	17/12/2025	13.001-19.122.0053.20189-3.1.91.13.00.00-1.500.0000000	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CHAPADA DOS GUIMARA	0,00	0,01	0,01
00000002562/2021	00000000168/2025	17/12/2025	07.003-12.361.0015.20043-3.1.91.13.00.00-1.540.0000000	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CHAPADA DOS GUIMARA	0,00	0,06	0,06
00000002999/2021	00000000186/2025	17/12/2025	07.003-12.365.0017.20050-3.1.91.13.00.00-1.540.1070000	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CHAPADA DOS GUIMARA	0,00	0,10	0,10
00000003027/2021	00000000197/2025	17/12/2025	10.001-10.122.0027.20065-3.1.91.13.00.00-1.500.1002000	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CHAPADA DOS GUIMARA	0,00	0,08	0,08
00000003028/2021	00000000198/2025	17/12/2025	10.001-10.301.0028.20069-3.1.91.13.00.00-1.500.1002000	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CHAPADA DOS GUIMARA	0,00	0,08	0,08
00000003070/2021	00000000204/2025	17/12/2025	11.001-08.122.0033.20084-3.1.91.13.00.00-1.500.0000000	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CHAPADA DOS GUIMARA	0,00	483,35	483,35
00000003407/2021	00000000207/2025	17/12/2025	07.003-12.361.0015.20042-3.1.91.13.00.00-1.540.1070000	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CHAPADA DOS GUIMARA	0,00	0,08	0,08
00000003409/2021	00000000209/2025	17/12/2025	07.003-12.365.0017.20050-3.1.91.13.00.00-1.540.1070000	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CHAPADA DOS GUIMARA	0,00	0,04	0,04
00000003410/2021	00000000210/2025	17/12/2025	03.001-04.122.0005.20005-3.1.91.13.00.00-1.500.0000000	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CHAPADA DOS GUIMARA	0,00	0,01	0,01
00000003411/2021	00000000211/2025	17/12/2025	04.001-04.123.0006.20176-3.1.91.13.00.00-1.500.0000000	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CHAPADA DOS GUIMARA	0,00	0,01	0,01
00000003415/2021	00000000213/2025	17/12/2025	10.001-10.122.0027.20065-3.1.91.13.00.00-1.500.1002000	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CHAPADA DOS GUIMARA	0,00	0,01	0,01
00000003418/2021	00000000215/2025	17/12/2025	10.001-10.302.0029.20073-3.1.91.13.00.00-1.500.1002000	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CHAPADA DOS GUIMARA	0,00	0,05	0,05
00000003419/2021	00000000216/2025	17/12/2025	10.001-10.302.0029.20074-3.1.91.13.00.00-1.500.1002000	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CHAPADA DOS GUIMARA	0,00	0,01	0,01
00000003423/2021	00000000218/2025	17/12/2025	02.001-04.122.0052.20185-3.1.91.13.00.00-1.500.0000000	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CHAPADA DOS GUIMARA	0,00	0,01	0,01
00000003434/2021	00000000220/2025	17/12/2025	06.001-20.122.0010.20016-3.1.91.13.00.00-1.500.0000000	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CHAPADA DOS GUIMARA	0,00	0,02	0,02
00000003438/2021	00000000221/2025	17/12/2025	10.001-10.301.0028.20069-3.1.91.13.00.00-1.500.1002000	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CHAPADA DOS GUIMARA	0,00	0,08	0,08
00000003442/2021	00000000225/2025	17/12/2025	10.001-10.302.0029.20076-3.1.91.13.00.00-1.500.1002000	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CHAPADA DOS GUIMARA	0,00	0,05	0,05
00000003689/2021	00000000231/2025	17/12/2025	10.001-10.301.0028.20069-3.1.91.13.00.00-1.500.1002000	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CHAPADA DOS GUIMARA	0,00	200,27	200,27
00000001891/2023	00000000330/2025	17/12/2025	10.001-10.301.0028.20070-3.1.91.13.00.00-1.500.1002000	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CHAPADA DOS GUIMARA	0,00	5.931,19	5.931,19
00000001893/2023	00000000332/2025	17/12/2025	10.001-10.302.0029.20074-3.1.91.13.00.00-1.500.1002000	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CHAPADA DOS GUIMARA	0,00	3.165,20	3.165,20

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARÃES - MATO GROSSO

Quarta-feira, 22 de Abril de 2026

CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR - TODOS

PERÍODO: 01/01/2025 à 31/12/2025

RP	CANCELAMENTO	DATA	DOTAÇÃO	CREDOR		NÃO PROCESSADO	PROCESSADO	TOTAL
00000006017/2023	00000000352/2025	17/12/2025	08.001-04.452.0019.20055-3.1.91.13.00.00-1.500.0000000	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CHAPADA DOS GUIMARA	0,00	173,01	173,01
00000002436/2024	00000000386/2025	17/12/2025	03.001-04.122.0005.20005-3.1.91.13.00.00-1.500.0000000	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CHAPADA DOS GUIMARA	0,00	8.164,61	8.164,61
00000002438/2024	00000000387/2025	17/12/2025	06.001-20.122.0010.20016-3.1.91.13.00.00-1.500.0000000	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CHAPADA DOS GUIMARA	0,00	472,96	472,96
00000002444/2024	00000000390/2025	17/12/2025	10.001-10.302.0029.20073-3.1.91.13.00.00-1.500.1002000	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CHAPADA DOS GUIMARA	0,00	442,72	442,72
00000002445/2024	00000000391/2025	17/12/2025	10.001-10.302.0029.20074-3.1.91.13.00.00-1.500.1002000	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CHAPADA DOS GUIMARA	0,00	912,11	912,11
00000002457/2024	00000000396/2025	17/12/2025	10.001-10.302.0029.20073-3.1.91.13.00.00-1.500.1002000	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CHAPADA DOS GUIMARA	0,00	442,72	442,72
00000003187/2024	00000000404/2025	17/12/2025	06.001-20.122.0010.20016-3.1.91.13.00.00-1.500.0000000	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CHAPADA DOS GUIMARA	0,00	494,81	494,81
00000003189/2024	00000000405/2025	17/12/2025	09.001-04.122.0025.20171-3.1.91.13.00.00-1.500.0000000	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CHAPADA DOS GUIMARA	0,00	1.052,31	1.052,31
00000003193/2024	00000000407/2025	17/12/2025	10.001-10.302.0029.20073-3.1.91.13.00.00-1.500.1002000	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CHAPADA DOS GUIMARA	0,00	462,55	462,55
00000003194/2024	00000000408/2025	17/12/2025	10.001-10.302.0029.20074-3.1.91.13.00.00-1.500.1002000	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CHAPADA DOS GUIMARA	0,00	970,99	970,99
00000003202/2024	00000000409/2025	17/12/2025	07.003-12.365.0017.20050-3.1.91.13.00.00-1.540.1070000	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CHAPADA DOS GUIMARA	0,00	1.735,90	1.735,90
00000003870/2024	00000000412/2025	17/12/2025	07.003-12.361.0015.20042-3.1.91.13.00.00-1.540.1070000	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CHAPADA DOS GUIMARA	0,00	3.046,92	3.046,92
00000003871/2024	00000000413/2025	17/12/2025	07.003-12.361.0015.20043-3.1.91.13.00.00-1.540.0000000	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CHAPADA DOS GUIMARA	0,00	881,36	881,36
00000003872/2024	00000000414/2025	17/12/2025	07.003-12.365.0017.20050-3.1.91.13.00.00-1.540.1070000	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CHAPADA DOS GUIMARA	0,00	4.305,97	4.305,97
00000003876/2024	00000000415/2025	17/12/2025	06.001-20.122.0010.20016-3.1.91.13.00.00-1.500.0000000	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CHAPADA DOS GUIMARA	0,00	494,81	494,81
00000003883/2024	00000000419/2025	17/12/2025	10.001-10.302.0029.20074-3.1.91.13.00.00-1.500.1002000	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CHAPADA DOS GUIMARA	0,00	970,99	970,99
00000004685/2024	00000000423/2025	17/12/2025	06.001-20.122.0010.20016-3.1.91.13.00.00-1.500.0000000	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CHAPADA DOS GUIMARA	0,00	494,81	494,81
00000004687/2024	00000000424/2025	17/12/2025	09.001-04.122.0025.20171-3.1.91.13.00.00-1.500.0000000	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CHAPADA DOS GUIMARA	0,00	1.052,31	1.052,31
00000004691/2024	00000000426/2025	17/12/2025	10.001-10.302.0029.20073-3.1.91.13.00.00-1.500.1002000	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CHAPADA DOS GUIMARA	0,00	795,72	795,72
00000002552/2021	00000000165/2025	17/12/2025	10.001-10.302.0029.20074-3.1.91.13.00.00-1.500.1002000	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CHAPADA DOS GUIMARA	0,00	0,01	0,01
00000002553/2021	00000000166/2025	17/12/2025	10.001-10.302.0029.20076-3.1.91.13.00.00-1.500.1002000	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CHAPADA DOS GUIMARA	0,00	0,02	0,02
00000002566/2021	00000000171/2025	17/12/2025	04.001-04.123.0006.20176-3.1.91.13.00.00-1.500.0000000	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CHAPADA DOS GUIMARA	0,00	0,04	0,04
00000002590/2021	00000000172/2025	17/12/2025	07.003-12.361.0015.20042-3.1.91.13.00.00-1.540.1070000	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CHAPADA DOS GUIMARA	0,00	0,02	0,02
00000002592/2021	00000000174/2025	17/12/2025	08.001-04.452.0019.20055-3.1.91.13.00.00-1.500.0000000	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CHAPADA DOS GUIMARA	0,00	0,01	0,01
00000002593/2021	00000000175/2025	17/12/2025	10.001-10.301.0028.20069-3.1.91.13.00.00-1.500.1002000	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CHAPADA DOS GUIMARA	0,00	607,95	607,95
00000002601/2021	00000000179/2025	17/12/2025	04.001-04.123.0006.20176-3.1.91.13.00.00-1.500.0000000	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CHAPADA DOS GUIMARA	0,00	16,00	16,00
00000002602/2021	00000000180/2025	17/12/2025	08.001-04.452.0019.20055-3.1.91.13.00.00-1.500.0000000	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CHAPADA DOS GUIMARA	0,00	0,01	0,01
00000002603/2021	00000000181/2025	17/12/2025	10.001-10.122.0027.20065-3.1.91.13.00.00-1.500.1002000	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CHAPADA DOS GUIMARA	0,00	0,02	0,02
00000002604/2021	00000000182/2025	17/12/2025	10.001-10.302.0029.20076-3.1.91.13.00.00-1.500.1002000	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CHAPADA DOS GUIMARA	0,00	0,01	0,01
00000002995/2021	00000000183/2025	17/12/2025	10.001-10.122.0027.20065-3.1.91.13.00.00-1.500.1002000	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CHAPADA DOS GUIMARA	0,00	0,02	0,02
00000002998/2021	00000000185/2025	17/12/2025	07.003-12.361.0015.20043-3.1.91.13.00.00-1.540.0000000	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CHAPADA DOS GUIMARA	0,00	0,02	0,02
00000003030/2021	00000000199/2025	17/12/2025	10.001-10.302.0029.20073-3.1.91.13.00.00-1.500.1002000	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CHAPADA DOS GUIMARA	0,00	0,09	0,09
00000003051/2021	00000000202/2025	17/12/2025	07.001-12.122.0013.20028-3.1.91.13.00.00-1.500.1001000	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CHAPADA DOS GUIMARA	0,00	983,25	983,25
00000003406/2021	00000000206/2025	17/12/2025	07.001-12.122.0013.20028-3.1.91.13.00.00-1.500.1001000	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CHAPADA DOS GUIMARA	0,00	0,02	0,02
00000003412/2021	00000000212/2025	17/12/2025	06.001-20.122.0010.20016-3.1.91.13.00.00-1.500.0000000	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CHAPADA DOS GUIMARA	0,00	0,01	0,01
00000003417/2021	00000000214/2025	17/12/2025	10.001-10.301.0028.20070-3.1.91.13.00.00-1.500.1002000	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CHAPADA DOS GUIMARA	0,00	0,01	0,01
00000003427/2021	00000000219/2025	17/12/2025	07.001-12.122.0013.20028-3.1.91.13.00.00-1.500.1001000	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CHAPADA DOS GUIMARA	0,00	0,10	0,10
00000003472/2021	00000000229/2025	17/12/2025	10.001-10.302.0029.20073-3.1.91.13.00.00-1.500.1002000	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CHAPADA DOS GUIMARA	0,00	0,01	0,01
00000003802/2021	00000000238/2025	17/12/2025	08.001-04.452.0019.20055-3.1.91.13.00.00-1.500.0000000	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CHAPADA DOS GUIMARA	0,00	0,01	0,01
00000003804/2021	00000000239/2025	17/12/2025	10.001-10.122.0027.20065-3.1.91.13.00.00-1.500.1002000	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CHAPADA DOS GUIMARA	0,00	0,01	0,01
00000003817/2021	00000000245/2025	17/12/2025	07.003-12.361.0015.20042-3.1.91.13.00.00-1.540.1070000	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CHAPADA DOS GUIMARA	0,00	0,42	0,42
00000003818/2021	00000000246/2025	17/12/2025	07.003-12.361.0015.20043-3.1.91.13.00.00-1.540.0000000	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CHAPADA DOS GUIMARA	0,00	0,07	0,07
00000003825/2021	00000000250/2025	17/12/2025	09.001-04.122.0025.20171-3.1.91.13.00.00-1.500.0000000	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CHAPADA DOS GUIMARA	0,00	0,01	0,01
00000003827/2021	00000000252/2025	17/12/2025	10.001-10.301.0028.20069-3.1.91.13.00.00-1.500.1002000	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CHAPADA DOS GUIMARA	0,00	0,08	0,08
00000003828/2021	00000000253/2025	17/12/2025	10.001-10.301.0028.20070-3.1.91.13.00.00-1.500.1002000	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CHAPADA DOS GUIMARA	0,00	0,02	0,02
00000003830/2021	00000000255/2025	17/12/2025	10.001-10.302.0029.20074-3.1.91.13.00.00-1.500.1002000	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CHAPADA DOS GUIMARA	0,00	0,02	0,02

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARÃES - MATO GROSSO

Quarta-feira, 22 de Abril de 2026

CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR - TODOS

PERÍODO: 01/01/2025 à 31/12/2025

RP	CANCELAMENTO	DATA	DOTAÇÃO	CREDOR		NÃO PROCESSADO	PROCESSADO	TOTAL
00000004289/2021	00000000259/2025	17/12/2025	10.001-10.301.0028.20069-3.1.91.13.00.00-1.500.1002000	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CHAPADA DOS GUIMARA	0,00	0,04	0,04
00000004295/2021	00000000261/2025	17/12/2025	13.001-19.122.0053.20189-3.1.91.13.00.00-1.500.0000000	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CHAPADA DOS GUIMARA	0,00	106,05	106,05
00000004296/2021	00000000262/2025	17/12/2025	02.001-04.122.0052.20185-3.1.91.13.00.00-1.500.0000000	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CHAPADA DOS GUIMARA	0,00	0,01	0,01
00000004301/2021	00000000264/2025	17/12/2025	07.003-12.361.0015.20042-3.1.91.13.00.00-1.540.1070000	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CHAPADA DOS GUIMARA	0,00	0,43	0,43
00000004305/2021	00000000265/2025	17/12/2025	03.001-04.122.0005.20005-3.1.91.13.00.00-1.500.0000000	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CHAPADA DOS GUIMARA	0,00	0,06	0,06
00000004306/2021	00000000266/2025	17/12/2025	04.001-04.123.0006.20176-3.1.91.13.00.00-1.500.0000000	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CHAPADA DOS GUIMARA	0,00	0,01	0,01
00000004327/2021	00000000268/2025	17/12/2025	10.001-10.122.0027.20065-3.1.91.13.00.00-1.500.1002000	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CHAPADA DOS GUIMARA	0,00	62,35	62,35
00000004328/2021	00000000269/2025	17/12/2025	07.003-12.361.0015.20042-3.1.91.13.00.00-1.540.1070000	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CHAPADA DOS GUIMARA	0,00	29,15	29,15
00000004330/2021	00000000271/2025	17/12/2025	06.001-20.122.0010.20016-3.1.91.13.00.00-1.500.0000000	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CHAPADA DOS GUIMARA	0,00	37,69	37,69
00000004331/2021	00000000272/2025	17/12/2025	10.001-10.301.0028.20069-3.1.91.13.00.00-1.500.1002000	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CHAPADA DOS GUIMARA	0,00	848,83	848,83
00000004332/2021	00000000273/2025	17/12/2025	10.001-10.302.0029.20073-3.1.91.13.00.00-1.500.1002000	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CHAPADA DOS GUIMARA	0,00	254,02	254,02
00000004333/2021	00000000274/2025	17/12/2025	07.003-12.361.0015.20042-3.1.91.13.00.00-1.540.1070000	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CHAPADA DOS GUIMARA	0,00	139,15	139,15
00000004334/2021	00000000275/2025	17/12/2025	03.001-04.122.0005.20005-3.1.91.13.00.00-1.500.0000000	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CHAPADA DOS GUIMARA	0,00	0,02	0,02
00000002564/2021	00000000169/2025	17/12/2025	02.001-04.122.0002.20180-3.1.91.13.00.00-1.500.0000000	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CHAPADA DOS GUIMARA	0,00	0,01	0,01
00000002565/2021	00000000170/2025	17/12/2025	03.001-04.122.0005.20005-3.1.91.13.00.00-1.500.0000000	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CHAPADA DOS GUIMARA	0,00	0,07	0,07
00000002591/2021	00000000173/2025	17/12/2025	03.001-04.122.0005.20005-3.1.91.13.00.00-1.500.0000000	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CHAPADA DOS GUIMARA	0,00	0,01	0,01
00000002595/2021	00000000176/2025	17/12/2025	10.001-10.302.0029.20076-3.1.91.13.00.00-1.500.1002000	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CHAPADA DOS GUIMARA	0,00	0,01	0,01
00000002597/2021	00000000177/2025	17/12/2025	07.001-12.122.0013.20028-3.1.91.13.00.00-1.500.1001000	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CHAPADA DOS GUIMARA	0,00	0,03	0,03
00000002598/2021	00000000178/2025	17/12/2025	07.003-12.361.0015.20042-3.1.91.13.00.00-1.540.1070000	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CHAPADA DOS GUIMARA	0,00	0,02	0,02
00000003002/2021	00000000188/2025	17/12/2025	06.001-20.122.0010.20016-3.1.91.13.00.00-1.500.0000000	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CHAPADA DOS GUIMARA	0,00	0,01	0,01
00000003005/2021	00000000190/2025	17/12/2025	10.001-10.122.0027.20065-3.1.91.13.00.00-1.500.1002000	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CHAPADA DOS GUIMARA	0,00	0,02	0,02
00000003008/2021	00000000191/2025	17/12/2025	10.001-10.302.0029.20073-3.1.91.13.00.00-1.500.1002000	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CHAPADA DOS GUIMARA	0,00	0,03	0,03
00000003009/2021	00000000192/2025	17/12/2025	10.001-10.302.0029.20074-3.1.91.13.00.00-1.500.1002000	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CHAPADA DOS GUIMARA	0,00	0,01	0,01
00000003010/2021	00000000193/2025	17/12/2025	10.001-10.302.0029.20076-3.1.91.13.00.00-1.500.1002000	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CHAPADA DOS GUIMARA	0,00	0,03	0,03
00000003013/2021	00000000194/2025	17/12/2025	02.001-04.122.0052.20185-3.1.91.13.00.00-1.500.0000000	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CHAPADA DOS GUIMARA	0,00	0,01	0,01
00000003019/2021	00000000196/2025	17/12/2025	07.003-12.361.0015.20043-3.1.91.13.00.00-1.540.0000000	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CHAPADA DOS GUIMARA	0,00	0,02	0,02
00000003069/2021	00000000203/2025	17/12/2025	02.001-04.122.0002.20180-3.1.91.13.00.00-1.500.0000000	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CHAPADA DOS GUIMARA	0,00	1.028,58	1.028,58
00000003405/2021	00000000205/2025	17/12/2025	10.001-10.122.0027.20065-3.1.91.13.00.00-1.500.1002000	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CHAPADA DOS GUIMARA	0,00	0,06	0,06
00000003408/2021	00000000208/2025	17/12/2025	07.003-12.361.0015.20043-3.1.91.13.00.00-1.540.0000000	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CHAPADA DOS GUIMARA	0,00	0,02	0,02
00000003420/2021	00000000217/2025	17/12/2025	10.001-10.302.0029.20076-3.1.91.13.00.00-1.500.1002000	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CHAPADA DOS GUIMARA	0,00	0,02	0,02
00000003441/2021	00000000224/2025	17/12/2025	10.001-10.302.0029.20074-3.1.91.13.00.00-1.500.1002000	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CHAPADA DOS GUIMARA	0,00	0,02	0,02
00000004329/2021	00000000270/2025	17/12/2025	07.003-12.365.0017.20050-3.1.91.13.00.00-1.540.1070000	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CHAPADA DOS GUIMARA	0,00	177,30	177,30
00000004347/2021	00000000281/2025	17/12/2025	07.003-12.361.0015.20043-3.1.91.13.00.00-1.540.0000000	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CHAPADA DOS GUIMARA	0,00	196,16	196,16
00000001839/2022	00000000287/2025	17/12/2025	10.001-10.302.0029.20076-3.1.91.13.00.00-1.500.1002000	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CHAPADA DOS GUIMARA	0,00	1.469,51	1.469,51
00000003361/2022	00000000290/2025	17/12/2025	07.003-12.361.0015.20042-3.1.91.13.00.00-1.500.1001000	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CHAPADA DOS GUIMARA	0,00	1.495,54	1.495,54
00000003363/2022	00000000292/2025	17/12/2025	08.001-04.452.0019.20055-3.1.91.13.00.00-1.500.0000000	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CHAPADA DOS GUIMARA	0,00	225,90	225,90
00000000471/2023	00000000322/2025	17/12/2025	10.001-10.302.0029.20076-3.1.91.13.00.00-1.500.1002000	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CHAPADA DOS GUIMARA	0,00	1.336,82	1.336,82
00000001369/2023	00000000323/2025	17/12/2025	07.003-12.361.0015.20042-3.1.91.13.00.00-1.500.1001000	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CHAPADA DOS GUIMARA	0,00	2.271,35	2.271,35
00000001892/2023	00000000331/2025	17/12/2025	10.001-10.302.0029.20073-3.1.91.13.00.00-1.500.1002000	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CHAPADA DOS GUIMARA	0,00	19.662,05	19.662,05
00000001894/2023	00000000333/2025	17/12/2025	10.001-10.302.0029.20076-3.1.91.13.00.00-1.500.1002000	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CHAPADA DOS GUIMARA	0,00	9.794,83	9.794,83
00000000424/2024	00000000353/2025	17/12/2025	07.001-12.122.0013.20028-3.1.91.13.00.00-1.500.1001000	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CHAPADA DOS GUIMARA	0,00	944,00	944,00
00000000425/2024	00000000354/2025	17/12/2025	07.003-12.361.0015.20042-3.1.91.13.00.00-1.540.1070000	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CHAPADA DOS GUIMARA	0,00	2.361,73	2.361,73
00000000426/2024	00000000355/2025	17/12/2025	07.003-12.361.0015.20043-3.1.91.13.00.00-1.540.0000000	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CHAPADA DOS GUIMARA	0,00	17.370,90	17.370,90
00000000427/2024	00000000356/2025	17/12/2025	07.003-12.365.0017.20050-3.1.91.13.00.00-1.540.1070000	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CHAPADA DOS GUIMARA	0,00	19.413,76	19.413,76
00000000431/2024	00000000357/2025	17/12/2025	06.001-20.122.0010.20016-3.1.91.13.00.00-1.500.0000000	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CHAPADA DOS GUIMARA	0,00	472,95	472,95
00000000433/2024	00000000358/2025	17/12/2025	09.001-04.122.0025.20171-3.1.91.13.00.00-1.500.0000000	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CHAPADA DOS GUIMARA	0,00	1.005,83	1.005,83

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARÃES - MATO GROSSO

Quarta-feira, 22 de Abril de 2026

CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR - TODOS

PERÍODO: 01/01/2025 à 31/12/2025

RP	CANCELAMENTO	DATA	DOTAÇÃO	CREDOR		NÃO PROCESSADO	PROCESSADO	TOTAL
00000000444/2024	00000000359/2025	17/12/2025	07.003-12.361.0015.20042-3.1.91.13.00.00-1.540.1070000	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CHAPADA DOS GUIMARA	0,00	268,27	268,27
00000000457/2024	00000000360/2025	17/12/2025	07.003-12.361.0015.20043-3.1.91.13.00.00-1.540.0000000	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CHAPADA DOS GUIMARA	0,00	182,21	182,21
00000001155/2024	00000000361/2025	17/12/2025	07.001-12.122.0013.20028-3.1.91.13.00.00-1.500.1001000	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CHAPADA DOS GUIMARA	0,00	944,12	944,12
00000001156/2024	00000000362/2025	17/12/2025	07.003-12.361.0015.20042-3.1.91.13.00.00-1.540.1070000	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CHAPADA DOS GUIMARA	0,00	2.361,75	2.361,75
00000001157/2024	00000000363/2025	17/12/2025	07.003-12.361.0015.20043-3.1.91.13.00.00-1.540.0000000	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CHAPADA DOS GUIMARA	0,00	16.922,73	16.922,73
00000001158/2024	00000000364/2025	17/12/2025	07.003-12.365.0017.20050-3.1.91.13.00.00-1.540.1070000	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CHAPADA DOS GUIMARA	0,00	40.698,10	40.698,10
00000002996/2021	00000000184/2025	17/12/2025	07.001-12.122.0013.20028-3.1.91.13.00.00-1.500.1001000	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CHAPADA DOS GUIMARA	0,00	0,01	0,01
00000003000/2021	00000000187/2025	17/12/2025	03.001-04.122.0005.20005-3.1.91.13.00.00-1.500.0000000	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CHAPADA DOS GUIMARA	0,00	0,01	0,01
00000003439/2021	00000000222/2025	17/12/2025	10.001-10.301.0028.20070-3.1.91.13.00.00-1.500.1002000	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CHAPADA DOS GUIMARA	0,00	0,02	0,02
00000003440/2021	00000000223/2025	17/12/2025	10.001-10.302.0029.20073-3.1.91.13.00.00-1.500.1002000	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CHAPADA DOS GUIMARA	0,00	0,10	0,10
00000003805/2021	00000000240/2025	17/12/2025	10.001-10.301.0028.20069-3.1.91.13.00.00-1.500.1002000	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CHAPADA DOS GUIMARA	0,00	0,02	0,02
00000003826/2021	00000000251/2025	17/12/2025	10.001-10.122.0027.20065-3.1.91.13.00.00-1.500.1002000	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CHAPADA DOS GUIMARA	0,00	0,07	0,07
00000003829/2021	00000000254/2025	17/12/2025	10.001-10.302.0029.20073-3.1.91.13.00.00-1.500.1002000	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CHAPADA DOS GUIMARA	0,00	0,09	0,09
00000003831/2021	00000000256/2025	17/12/2025	10.001-10.302.0029.20076-3.1.91.13.00.00-1.500.1002000	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CHAPADA DOS GUIMARA	0,00	0,05	0,05
00000004280/2021	00000000257/2025	17/12/2025	07.003-12.361.0015.20042-3.1.91.13.00.00-1.540.1070000	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CHAPADA DOS GUIMARA	0,00	1.932,51	1.932,51
00000004286/2021	00000000258/2025	17/12/2025	08.001-04.452.0019.20055-3.1.91.13.00.00-1.500.0000000	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CHAPADA DOS GUIMARA	0,00	0,03	0,03
00000004293/2021	00000000260/2025	17/12/2025	10.001-10.302.0029.20076-3.1.91.13.00.00-1.500.1002000	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CHAPADA DOS GUIMARA	0,00	0,01	0,01
00000004299/2021	00000000263/2025	17/12/2025	11.001-08.122.0033.20084-3.1.91.13.00.00-1.500.0000000	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CHAPADA DOS GUIMARA	0,00	0,01	0,01
00000004311/2021	00000000267/2025	17/12/2025	10.001-10.301.0028.20069-3.1.91.13.00.00-1.500.1002000	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CHAPADA DOS GUIMARA	0,00	0,02	0,02
00000004335/2021	00000000276/2025	17/12/2025	04.001-04.123.0006.20176-3.1.91.13.00.00-1.500.0000000	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CHAPADA DOS GUIMARA	0,00	0,02	0,02
00000004338/2021	00000000278/2025	17/12/2025	10.001-10.301.0028.20070-3.1.91.13.00.00-1.500.1002000	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CHAPADA DOS GUIMARA	0,00	0,01	0,01
00000004346/2021	00000000280/2025	17/12/2025	10.001-10.301.0028.20069-3.1.91.13.00.00-1.500.1002000	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CHAPADA DOS GUIMARA	0,00	297,08	297,08
00000004802/2021	00000000282/2025	17/12/2025	07.001-12.122.0013.20028-3.1.91.13.00.00-1.500.1001000	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CHAPADA DOS GUIMARA	0,00	280,60	280,60
00000001336/2022	00000000286/2025	17/12/2025	11.001-08.122.0033.20084-3.1.91.13.00.00-1.500.0000000	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CHAPADA DOS GUIMARA	0,00	571,26	571,26
00000003918/2022	00000000294/2025	17/12/2025	10.001-10.122.0027.20065-3.1.91.13.00.00-1.500.1002000	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CHAPADA DOS GUIMARA	0,00	764,32	764,32
00000004393/2022	00000000298/2025	17/12/2025	09.001-04.122.0025.20171-3.1.91.13.00.00-1.500.0000000	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CHAPADA DOS GUIMARA	0,00	919,10	919,10
00000004396/2022	00000000301/2025	17/12/2025	10.001-10.302.0029.20074-3.1.91.13.00.00-1.500.1002000	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CHAPADA DOS GUIMARA	0,00	847,07	847,07
00000004997/2022	00000000307/2025	17/12/2025	10.001-10.302.0029.20076-3.1.91.13.00.00-1.500.1002000	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CHAPADA DOS GUIMARA	0,00	655,70	655,70
00000005377/2022	00000000308/2025	17/12/2025	10.001-10.122.0027.20065-3.1.91.13.00.00-1.500.1002000	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CHAPADA DOS GUIMARA	0,00	5.824,33	5.824,33
00000001869/2023	00000000326/2025	17/12/2025	07.003-12.361.0015.20042-3.1.91.13.00.00-1.500.1001000	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CHAPADA DOS GUIMARA	0,00	2.271,35	2.271,35
00000001870/2023	00000000327/2025	17/12/2025	07.003-12.361.0015.20043-3.1.91.13.00.00-1.540.0000000	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CHAPADA DOS GUIMARA	0,00	1.770,19	1.770,19
00000001908/2023	00000000334/2025	17/12/2025	07.003-12.365.0017.20050-3.1.91.13.00.00-1.540.1070000	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CHAPADA DOS GUIMARA	0,00	1.956,12	1.956,12
00000001917/2023	00000000336/2025	17/12/2025	10.001-10.301.0028.20069-3.1.91.13.00.00-1.500.1002000	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CHAPADA DOS GUIMARA	0,00	5.332,38	5.332,38
00000002318/2023	00000000338/2025	17/12/2025	07.003-12.361.0015.20043-3.1.91.13.00.00-1.540.0000000	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CHAPADA DOS GUIMARA	0,00	635,00	635,00
00000002337/2023	00000000339/2025	17/12/2025	10.001-10.122.0027.20065-3.1.91.13.00.00-1.500.1002000	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CHAPADA DOS GUIMARA	0,00	15.018,29	15.018,29
00000004189/2023	00000000341/2025	17/12/2025	07.001-12.122.0013.20028-3.1.91.13.00.00-1.500.1001000	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CHAPADA DOS GUIMARA	0,00	0,01	0,01
00000004946/2023	00000000342/2025	17/12/2025	07.001-12.122.0013.20028-3.1.91.13.00.00-1.500.1001000	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CHAPADA DOS GUIMARA	0,00	1.432,18	1.432,18
00000004949/2023	00000000344/2025	17/12/2025	10.001-10.302.0029.20073-3.1.91.13.00.00-1.500.1002000	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CHAPADA DOS GUIMARA	0,00	1.151,05	1.151,05
00000005556/2023	00000000347/2025	17/12/2025	07.003-12.361.0015.20042-3.1.91.13.00.00-1.540.1070000	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CHAPADA DOS GUIMARA	0,00	4.951,25	4.951,25
00000005573/2023	00000000349/2025	17/12/2025	03.001-04.122.0005.20005-3.1.91.13.00.00-1.500.0000000	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CHAPADA DOS GUIMARA	0,00	339,88	339,88
00000006000/2023	00000000351/2025	17/12/2025	07.003-12.361.0015.20042-3.1.91.13.00.00-1.540.1070000	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CHAPADA DOS GUIMARA	0,00	3.559,99	3.559,99
00000001926/2024	00000000376/2025	17/12/2025	07.003-12.365.0017.20050-3.1.91.13.00.00-1.540.1070000	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CHAPADA DOS GUIMARA	0,00	564,17	564,17
00000002430/2024	00000000381/2025	17/12/2025	11.001-08.122.0033.20084-3.1.91.13.00.00-1.500.0000000	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CHAPADA DOS GUIMARA	0,00	817,27	817,27
00000002432/2024	00000000383/2025	17/12/2025	07.003-12.361.0015.20042-3.1.91.13.00.00-1.540.1070000	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CHAPADA DOS GUIMARA	0,00	2.568,51	2.568,51
00000002433/2024	00000000384/2025	17/12/2025	07.003-12.361.0015.20043-3.1.91.13.00.00-1.540.0000000	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CHAPADA DOS GUIMARA	0,00	843,24	843,24
00000002440/2024	00000000388/2025	17/12/2025	09.001-04.122.0025.20171-3.1.91.13.00.00-1.500.0000000	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CHAPADA DOS GUIMARA	0,00	1.005,84	1.005,84

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARÃES - MATO GROSSO

Quarta-feira, 22 de Abril de 2026

CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR - TODOS

PERÍODO: 01/01/2025 à 31/12/2025

RP	CANCELAMENTO	DATA	DOTAÇÃO	CREDOR		NÃO PROCESSADO	PROCESSADO	TOTAL
00000003004/2021	00000000189/2025	17/12/2025	09.001-04.122.0025.20171-3.1.91.13.00.00-1.500.0000000	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CHAPADA DOS GUIMARA	0,00	0,01	0,01
00000003015/2021	00000000195/2025	17/12/2025	11.001-08.122.0033.20084-3.1.91.13.00.00-1.500.0000000	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CHAPADA DOS GUIMARA	0,00	0,01	0,01
00000003032/2021	00000000200/2025	17/12/2025	10.001-10.302.0029.20076-3.1.91.13.00.00-1.500.1002000	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CHAPADA DOS GUIMARA	0,00	0,03	0,03
00000003050/2021	00000000201/2025	17/12/2025	13.001-19.122.0053.20189-3.1.91.13.00.00-1.500.0000000	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CHAPADA DOS GUIMARA	0,00	0,01	0,01
00000003462/2021	00000000226/2025	17/12/2025	07.003-12.361.0015.20042-3.1.91.13.00.00-1.540.1070000	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CHAPADA DOS GUIMARA	0,00	0,05	0,05
00000003467/2021	00000000227/2025	17/12/2025	04.001-04.123.0006.20176-3.1.91.13.00.00-1.500.0000000	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CHAPADA DOS GUIMARA	0,00	0,01	0,01
00000003470/2021	00000000228/2025	17/12/2025	10.001-10.122.0027.20065-3.1.91.13.00.00-1.500.1002000	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CHAPADA DOS GUIMARA	0,00	0,01	0,01
00000003483/2021	00000000230/2025	17/12/2025	07.003-12.361.0015.20042-3.1.91.13.00.00-1.540.1070000	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CHAPADA DOS GUIMARA	0,00	1.214,94	1.214,94
00000003690/2021	00000000232/2025	17/12/2025	07.003-12.361.0015.20042-3.1.91.13.00.00-1.540.1070000	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CHAPADA DOS GUIMARA	0,00	1.104,49	1.104,49
00000003691/2021	00000000233/2025	17/12/2025	10.001-10.301.0028.20069-3.1.91.13.00.00-1.500.1002000	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CHAPADA DOS GUIMARA	0,00	156,22	156,22
00000003795/2021	00000000234/2025	17/12/2025	07.001-12.122.0013.20028-3.1.91.13.00.00-1.500.1001000	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CHAPADA DOS GUIMARA	0,00	0,02	0,02
00000003800/2021	00000000236/2025	17/12/2025	04.001-04.123.0006.20176-3.1.91.13.00.00-1.500.0000000	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CHAPADA DOS GUIMARA	0,00	0,01	0,01
00000003801/2021	00000000237/2025	17/12/2025	06.001-20.122.0010.20016-3.1.91.13.00.00-1.500.0000000	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CHAPADA DOS GUIMARA	0,00	0,01	0,01
00000003807/2021	00000000241/2025	17/12/2025	10.001-10.302.0029.20073-3.1.91.13.00.00-1.500.1002000	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CHAPADA DOS GUIMARA	0,00	0,01	0,01
00000003809/2021	00000000242/2025	17/12/2025	10.001-10.302.0029.20076-3.1.91.13.00.00-1.500.1002000	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CHAPADA DOS GUIMARA	0,00	0,01	0,01
00000003812/2021	00000000243/2025	17/12/2025	02.001-04.122.0052.20185-3.1.91.13.00.00-1.500.0000000	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CHAPADA DOS GUIMARA	0,00	0,01	0,01
00000003815/2021	00000000244/2025	17/12/2025	11.001-08.122.0033.20084-3.1.91.13.00.00-1.500.0000000	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CHAPADA DOS GUIMARA	0,00	0,01	0,01
00000003819/2021	00000000247/2025	17/12/2025	07.003-12.365.0017.20050-3.1.91.13.00.00-1.540.1070000	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CHAPADA DOS GUIMARA	0,00	0,08	0,08
00000003820/2021	00000000248/2025	17/12/2025	02.001-04.122.0002.20180-3.1.91.13.00.00-1.500.0000000	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CHAPADA DOS GUIMARA	0,00	0,01	0,01
00000003824/2021	00000000249/2025	17/12/2025	08.001-04.452.0019.20055-3.1.91.13.00.00-1.500.0000000	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CHAPADA DOS GUIMARA	0,00	0,05	0,05
00000004336/2021	00000000277/2025	17/12/2025	10.001-10.122.0027.20065-3.1.91.13.00.00-1.500.1002000	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CHAPADA DOS GUIMARA	0,00	0,01	0,01
00000003314/2022	00000000289/2025	17/12/2025	07.003-12.361.0015.20042-3.1.91.13.00.00-1.500.1001000	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CHAPADA DOS GUIMARA	0,00	0,15	0,15
00000003916/2022	00000000293/2025	17/12/2025	08.001-04.452.0019.20055-3.1.91.13.00.00-1.500.0000000	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CHAPADA DOS GUIMARA	0,00	673,03	673,03
00000003951/2022	00000000295/2025	17/12/2025	10.001-10.302.0029.20076-3.1.91.13.00.00-1.500.1002000	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CHAPADA DOS GUIMARA	0,00	437,16	437,16
00000004390/2022	00000000296/2025	17/12/2025	07.001-12.122.0013.20028-3.1.91.13.00.00-1.500.1001000	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CHAPADA DOS GUIMARA	0,00	877,32	877,32
00000004394/2022	00000000299/2025	17/12/2025	10.001-10.301.0028.20069-3.1.91.13.00.00-1.500.1002000	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CHAPADA DOS GUIMARA	0,00	291,92	291,92
00000004395/2022	00000000300/2025	17/12/2025	10.001-10.302.0029.20073-3.1.91.13.00.00-1.500.1002000	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CHAPADA DOS GUIMARA	0,00	684,26	684,26
00000004412/2022	00000000303/2025	17/12/2025	10.001-10.302.0029.20073-3.1.91.13.00.00-1.500.1002000	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CHAPADA DOS GUIMARA	0,00	18.855,98	18.855,98
00000004413/2022	00000000304/2025	17/12/2025	10.001-10.302.0029.20074-3.1.91.13.00.00-1.500.1002000	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CHAPADA DOS GUIMARA	0,00	3.790,36	3.790,36
00000005385/2022	00000000309/2025	17/12/2025	04.001-04.123.0006.20176-3.1.91.13.00.00-1.500.0000000	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CHAPADA DOS GUIMARA	0,00	10.167,51	10.167,51
00000005387/2022	00000000310/2025	17/12/2025	08.001-04.452.0019.20055-3.1.91.13.00.00-1.500.0000000	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CHAPADA DOS GUIMARA	0,00	4.122,16	4.122,16
00000005388/2022	00000000311/2025	17/12/2025	09.001-04.122.0025.20171-3.1.91.13.00.00-1.500.0000000	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CHAPADA DOS GUIMARA	0,00	3.585,41	3.585,41
00000005389/2022	00000000312/2025	17/12/2025	10.001-10.122.0027.20065-3.1.91.13.00.00-1.500.1002000	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CHAPADA DOS GUIMARA	0,00	11.071,74	11.071,74
00000005390/2022	00000000313/2025	17/12/2025	10.001-10.301.0028.20069-3.1.91.13.00.00-1.500.1002000	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CHAPADA DOS GUIMARA	0,00	8.306,30	8.306,30
00000005391/2022	00000000314/2025	17/12/2025	10.001-10.301.0028.20070-3.1.91.13.00.00-1.500.1002000	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CHAPADA DOS GUIMARA	0,00	4.575,34	4.575,34
00000005392/2022	00000000315/2025	17/12/2025	10.001-10.302.0029.20073-3.1.91.13.00.00-1.500.1002000	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CHAPADA DOS GUIMARA	0,00	14.315,69	14.315,69
00000005393/2022	00000000316/2025	17/12/2025	10.001-10.302.0029.20074-3.1.91.13.00.00-1.500.1002000	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CHAPADA DOS GUIMARA	0,00	3.028,20	3.028,20
00000005394/2022	00000000317/2025	17/12/2025	10.001-10.302.0029.20076-3.1.91.13.00.00-1.500.1002000	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CHAPADA DOS GUIMARA	0,00	7.584,88	7.584,88
00000005422/2022	00000000318/2025	17/12/2025	10.001-10.301.0028.20069-3.1.91.13.00.00-1.500.1002000	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CHAPADA DOS GUIMARA	0,00	3.069,79	3.069,79
00000003796/2021	00000000235/2025	17/12/2025	07.003-12.361.0015.20042-3.1.91.13.00.00-1.540.1070000	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CHAPADA DOS GUIMARA	0,00	0,02	0,02
00000004345/2021	00000000279/2025	17/12/2025	07.003-12.361.0015.20043-3.1.91.13.00.00-1.540.0000000	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CHAPADA DOS GUIMARA	0,00	321,32	321,32
00000001911/2023	00000000335/2025	17/12/2025	07.003-12.361.0015.20042-3.1.91.13.00.00-1.500.1001000	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CHAPADA DOS GUIMARA	0,00	4.440,48	4.440,48
00000001919/2023	00000000337/2025	17/12/2025	10.001-10.302.0029.20076-3.1.91.13.00.00-1.500.1002000	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CHAPADA DOS GUIMARA	0,00	3.016,38	3.016,38
00000002363/2023	00000000340/2025	17/12/2025	10.001-10.301.0028.20069-3.1.91.13.00.00-1.500.1002000	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CHAPADA DOS GUIMARA	0,00	1.540,54	1.540,54
00000004948/2023	00000000343/2025	17/12/2025	09.001-04.122.0025.20171-3.1.91.13.00.00-1.500.0000000	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CHAPADA DOS GUIMARA	0,00	1.181,95	1.181,95
00000005538/2023	00000000345/2025	17/12/2025	07.003-12.361.0015.20042-3.1.91.13.00.00-1.540.1070000	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CHAPADA DOS GUIMARA	0,00	84.422,43	84.422,43

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARÃES - MATO GROSSO

Quarta-feira, 22 de Abril de 2026

CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR - TODOS

PERÍODO: 01/01/2025 à 31/12/2025

RP	CANCELAMENTO	DATA	DOTAÇÃO	CREDOR		NÃO PROCESSADO	PROCESSADO	TOTAL
00000005551/2023	00000000346/2025	17/12/2025	10.001-10.302.0029.20074-3.1.91.13.00.00-1.500.1002000	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CHAPADA DOS GUIMARA	0,00	912,11	912,11
00000005572/2023	00000000348/2025	17/12/2025	07.003-12.365.0017.20050-3.1.91.13.00.00-1.540.1070000	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CHAPADA DOS GUIMARA	0,00	122,76	122,76
00000001896/2024	00000000371/2025	17/12/2025	07.003-12.365.0017.20050-3.1.91.13.00.00-1.540.1070000	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CHAPADA DOS GUIMARA	0,00	22.793,97	22.793,97
00000001902/2024	00000000373/2025	17/12/2025	09.001-04.122.0025.20171-3.1.91.13.00.00-1.500.0000000	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CHAPADA DOS GUIMARA	0,00	1.005,84	1.005,84
00000001914/2024	00000000375/2025	17/12/2025	07.003-12.365.0017.20050-3.1.91.13.00.00-1.540.1070000	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CHAPADA DOS GUIMARA	0,00	3.327,14	3.327,14
00000001929/2024	00000000377/2025	17/12/2025	07.003-12.361.0015.20042-3.1.91.13.00.00-1.540.1070000	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CHAPADA DOS GUIMARA	0,00	336,07	336,07
00000001931/2024	00000000378/2025	17/12/2025	07.003-12.365.0017.20050-3.1.91.13.00.00-1.540.1070000	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CHAPADA DOS GUIMARA	0,00	5.770,13	5.770,13
00000002428/2024	00000000379/2025	17/12/2025	03.001-04.122.0005.20005-3.1.91.13.00.00-1.500.0000000	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CHAPADA DOS GUIMARA	0,00	296,33	296,33
00000002429/2024	00000000380/2025	17/12/2025	10.001-10.122.0027.20065-3.1.91.13.00.00-1.500.1002000	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CHAPADA DOS GUIMARA	0,00	8.463,56	8.463,56
00000002431/2024	00000000382/2025	17/12/2025	07.001-12.122.0013.20028-3.1.91.13.00.00-1.500.1001000	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CHAPADA DOS GUIMARA	0,00	5.039,32	5.039,32
00000002442/2024	00000000389/2025	17/12/2025	10.001-10.301.0028.20069-3.1.91.13.00.00-1.500.1002000	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CHAPADA DOS GUIMARA	0,00	322,28	322,28
00000002449/2024	00000000392/2025	17/12/2025	10.001-10.122.0027.20065-3.1.91.13.00.00-1.500.1002000	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CHAPADA DOS GUIMARA	0,00	1.674,96	1.674,96
00000002451/2024	00000000393/2025	17/12/2025	07.003-12.361.0015.20043-3.1.91.13.00.00-1.540.0000000	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CHAPADA DOS GUIMARA	0,00	210,81	210,81
00000002452/2024	00000000394/2025	17/12/2025	07.003-12.365.0017.20050-3.1.91.13.00.00-1.540.1070000	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CHAPADA DOS GUIMARA	0,00	3.254,81	3.254,81
00000002465/2024	00000000398/2025	17/12/2025	07.003-12.365.0017.20050-3.1.91.13.00.00-1.540.1070000	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CHAPADA DOS GUIMARA	0,00	289,32	289,32
00000003182/2024	00000000402/2025	17/12/2025	07.003-12.361.0015.20043-3.1.91.13.00.00-1.540.0000000	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CHAPADA DOS GUIMARA	0,00	881,36	881,36
00000003183/2024	00000000403/2025	17/12/2025	07.003-12.365.0017.20050-3.1.91.13.00.00-1.540.1070000	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CHAPADA DOS GUIMARA	0,00	25.315,19	25.315,19
00000005271/2024	00000000430/2025	17/12/2025	07.003-12.361.0015.20042-3.1.91.13.00.00-1.540.1070000	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CHAPADA DOS GUIMARA	0,00	3.142,61	3.142,61
00000005273/2024	00000000432/2025	17/12/2025	07.003-12.365.0017.20050-3.1.91.13.00.00-1.540.1070000	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CHAPADA DOS GUIMARA	0,00	26.096,33	26.096,33
00000005279/2024	00000000434/2025	17/12/2025	09.001-04.122.0025.20171-3.1.91.13.00.00-1.500.0000000	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CHAPADA DOS GUIMARA	0,00	1.052,31	1.052,31
00000005280/2024	00000000435/2025	17/12/2025	10.001-10.122.0027.20065-3.1.91.13.00.00-1.500.1002000	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CHAPADA DOS GUIMARA	0,00	14.496,41	14.496,41
00000006168/2024	00000000455/2025	17/12/2025	10.001-10.301.0028.20069-3.1.91.13.00.00-1.500.1002000	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CHAPADA DOS GUIMARA	0,00	2.197,69	2.197,69
00000006177/2024	00000000456/2025	17/12/2025	07.003-12.365.0017.20050-3.1.91.13.00.00-1.540.1070000	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CHAPADA DOS GUIMARA	0,00	1.157,27	1.157,27
00000006722/2024	00000000461/2025	17/12/2025	07.001-12.122.0013.20028-3.1.91.13.00.00-1.500.1001000	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CHAPADA DOS GUIMARA	0,00	1.004,47	1.004,47
00000006723/2024	00000000462/2025	17/12/2025	07.003-12.361.0015.20042-3.1.91.13.00.00-1.540.1070000	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CHAPADA DOS GUIMARA	0,00	3.142,61	3.142,61
00000006732/2024	00000000467/2025	17/12/2025	10.001-10.122.0027.20065-3.1.91.13.00.00-1.500.1002000	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CHAPADA DOS GUIMARA	0,00	15.081,36	15.081,36
00000006733/2024	00000000468/2025	17/12/2025	10.001-10.301.0028.20069-3.1.91.13.00.00-1.500.1002000	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CHAPADA DOS GUIMARA	0,00	45.966,72	45.966,72
00000006742/2024	00000000474/2025	17/12/2025	07.003-12.361.0015.20043-3.1.91.13.00.00-1.540.0000000	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CHAPADA DOS GUIMARA	0,00	220,34	220,34
00000006743/2024	00000000475/2025	17/12/2025	07.003-12.365.0017.20050-3.1.91.13.00.00-1.540.1070000	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CHAPADA DOS GUIMARA	0,00	1.735,90	1.735,90
00000006746/2024	00000000476/2025	17/12/2025	10.001-10.301.0028.20069-3.1.91.13.00.00-1.500.1002000	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CHAPADA DOS GUIMARA	0,00	7.749,36	7.749,36
00000006747/2024	00000000477/2025	17/12/2025	10.001-10.301.0028.20070-3.1.91.13.00.00-1.500.1002000	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CHAPADA DOS GUIMARA	0,00	2.901,40	2.901,40
00000006748/2024	00000000478/2025	17/12/2025	10.001-10.302.0029.20073-3.1.91.13.00.00-1.500.1002000	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CHAPADA DOS GUIMARA	0,00	1.875,27	1.875,27
00000000868/2022	00000000283/2025	17/12/2025	07.003-12.361.0015.20043-3.1.91.13.00.00-1.540.0000000	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CHAPADA DOS GUIMARA	0,00	0,18	0,18
00000000875/2022	00000000284/2025	17/12/2025	09.001-04.122.0025.20171-3.1.91.13.00.00-1.500.0000000	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CHAPADA DOS GUIMARA	0,00	0,03	0,03
00000000910/2022	00000000285/2025	17/12/2025	10.001-10.301.0028.20069-3.1.91.13.00.00-1.500.1002000	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CHAPADA DOS GUIMARA	0,00	855,51	855,51
00000002799/2022	00000000288/2025	17/12/2025	07.003-12.365.0017.20050-3.1.91.13.00.00-1.500.1001000	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CHAPADA DOS GUIMARA	0,00	527,38	527,38
00000003362/2022	00000000291/2025	17/12/2025	03.001-04.122.0005.20005-3.1.91.13.00.00-1.500.0000000	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CHAPADA DOS GUIMARA	0,00	211,78	211,78
00000004392/2022	00000000297/2025	17/12/2025	06.001-20.122.0010.20016-3.1.91.13.00.00-1.500.0000000	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CHAPADA DOS GUIMARA	0,00	434,96	434,96
00000004411/2022	00000000302/2025	17/12/2025	10.001-10.301.0028.20070-3.1.91.13.00.00-1.500.1002000	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CHAPADA DOS GUIMARA	0,00	5.841,32	5.841,32
00000004976/2022	00000000305/2025	17/12/2025	07.001-12.122.0013.20028-3.1.91.13.00.00-1.500.1001000	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CHAPADA DOS GUIMARA	0,00	1.305,87	1.305,87
00000004988/2022	00000000306/2025	17/12/2025	10.001-10.122.0027.20065-3.1.91.13.00.00-1.500.1002000	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CHAPADA DOS GUIMARA	0,00	671,61	671,61
00000000422/2023	00000000319/2025	17/12/2025	07.001-12.122.0013.20028-3.1.91.13.00.00-1.500.1001000	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CHAPADA DOS GUIMARA	0,00	877,32	877,32
00000005999/2023	00000000350/2025	17/12/2025	07.001-12.122.0013.20028-3.1.91.13.00.00-1.500.1001000	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CHAPADA DOS GUIMARA	0,00	1.636,78	1.636,78
00000002434/2024	00000000385/2025	17/12/2025	07.003-12.365.0017.20050-3.1.91.13.00.00-1.540.1070000	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CHAPADA DOS GUIMARA	0,00	46.092,97	46.092,97
00000002454/2024	00000000395/2025	17/12/2025	03.001-04.122.0005.20005-3.1.91.13.00.00-1.500.0000000	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CHAPADA DOS GUIMARA	0,00	1.766,65	1.766,65
00000002464/2024	00000000397/2025	17/12/2025	07.003-12.361.0015.20043-3.1.91.13.00.00-1.540.0000000	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CHAPADA DOS GUIMARA	0,00	252,45	252,45

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARÃES - MATO GROSSO

Quarta-feira, 22 de Abril de 2026

CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR - TODOS

PERÍODO: 01/01/2025 à 31/12/2025

RP	CANCELAMENTO	DATA	DOTAÇÃO	CREDOR		NÃO PROCESSADO	PROCESSADO	TOTAL
00000004680/2024	00000000422/2025	17/12/2025	07.003-12.361.0015.20043-3.1.91.13.00.00-1.540.0000000	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CHAPADA DOS GUIMARA	0,00	881,36	881,36
00000006138/2024	00000000442/2025	17/12/2025	03.001-04.122.0005.20005-3.1.91.13.00.00-1.500.0000000	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CHAPADA DOS GUIMARA	0,00	664,34	664,34
00000006141/2024	00000000443/2025	17/12/2025	07.001-12.122.0013.20028-3.1.91.13.00.00-1.500.1001000	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CHAPADA DOS GUIMARA	0,00	1.004,47	1.004,47
00000006144/2024	00000000445/2025	17/12/2025	07.003-12.365.0017.20050-3.1.91.13.00.00-1.540.1070000	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CHAPADA DOS GUIMARA	0,00	25.286,25	25.286,25
00000006148/2024	00000000446/2025	17/12/2025	06.001-20.122.0010.20016-3.1.91.13.00.00-1.500.0000000	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CHAPADA DOS GUIMARA	0,00	508,21	508,21
00000006150/2024	00000000447/2025	17/12/2025	09.001-04.122.0025.20171-3.1.91.13.00.00-1.500.0000000	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CHAPADA DOS GUIMARA	0,00	1.052,31	1.052,31
00000006152/2024	00000000448/2025	17/12/2025	10.001-10.301.0028.20069-3.1.91.13.00.00-1.500.1002000	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CHAPADA DOS GUIMARA	0,00	45.787,17	45.787,17
00000006153/2024	00000000449/2025	17/12/2025	10.001-10.301.0028.20070-3.1.91.13.00.00-1.500.1002000	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CHAPADA DOS GUIMARA	0,00	4.385,90	4.385,90
00000006154/2024	00000000450/2025	17/12/2025	10.001-10.302.0029.20073-3.1.91.13.00.00-1.500.1002000	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CHAPADA DOS GUIMARA	0,00	795,72	795,72
00000006155/2024	00000000451/2025	17/12/2025	10.001-10.302.0029.20074-3.1.91.13.00.00-1.500.1002000	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CHAPADA DOS GUIMARA	0,00	970,99	970,99
00000006160/2024	00000000452/2025	17/12/2025	07.003-12.361.0015.20043-3.1.91.13.00.00-1.540.0000000	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CHAPADA DOS GUIMARA	0,00	220,34	220,34
00000006166/2024	00000000454/2025	17/12/2025	09.001-04.122.0025.20171-3.1.91.13.00.00-1.500.0000000	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CHAPADA DOS GUIMARA	0,00	1.052,31	1.052,31
00000006178/2024	00000000457/2025	17/12/2025	07.003-12.361.0015.20042-3.1.91.13.00.00-1.540.1070000	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CHAPADA DOS GUIMARA	0,00	164,19	164,19
00000006179/2024	00000000458/2025	17/12/2025	07.003-12.365.0017.20050-3.1.91.13.00.00-1.540.1070000	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CHAPADA DOS GUIMARA	0,00	109,46	109,46
00000006180/2024	00000000459/2025	17/12/2025	04.001-04.123.0006.20176-3.1.91.13.00.00-1.500.0000000	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CHAPADA DOS GUIMARA	0,00	207,68	207,68
00000006719/2024	00000000460/2025	17/12/2025	03.001-04.122.0005.20005-3.1.91.13.00.00-1.500.0000000	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CHAPADA DOS GUIMARA	0,00	664,34	664,34
00000006724/2024	00000000463/2025	17/12/2025	07.003-12.361.0015.20043-3.1.91.13.00.00-1.540.0000000	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CHAPADA DOS GUIMARA	0,00	881,36	881,36
00000006725/2024	00000000464/2025	17/12/2025	07.003-12.365.0017.20050-3.1.91.13.00.00-1.540.1070000	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CHAPADA DOS GUIMARA	0,00	25.315,19	25.315,19
00000006729/2024	00000000465/2025	17/12/2025	06.001-20.122.0010.20016-3.1.91.13.00.00-1.500.0000000	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CHAPADA DOS GUIMARA	0,00	508,21	508,21
00000006731/2024	00000000466/2025	17/12/2025	09.001-04.122.0025.20171-3.1.91.13.00.00-1.500.0000000	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CHAPADA DOS GUIMARA	0,00	1.052,31	1.052,31
00000006734/2024	00000000469/2025	17/12/2025	10.001-10.301.0028.20070-3.1.91.13.00.00-1.500.1002000	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CHAPADA DOS GUIMARA	0,00	3.942,53	3.942,53
00000006735/2024	00000000470/2025	17/12/2025	10.001-10.302.0029.20073-3.1.91.13.00.00-1.500.1002000	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CHAPADA DOS GUIMARA	0,00	795,72	795,72
00000006736/2024	00000000471/2025	17/12/2025	10.001-10.302.0029.20074-3.1.91.13.00.00-1.500.1002000	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CHAPADA DOS GUIMARA	0,00	5.096,79	5.096,79
00000006737/2024	00000000472/2025	17/12/2025	10.001-10.302.0029.20076-3.1.91.13.00.00-1.500.1002000	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CHAPADA DOS GUIMARA	0,00	10.014,71	10.014,71
00000006741/2024	00000000473/2025	17/12/2025	07.003-12.361.0015.20042-3.1.91.13.00.00-1.540.1070000	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CHAPADA DOS GUIMARA	0,00	5.407,30	5.407,30
00000000429/2023	00000000320/2025	17/12/2025	10.001-10.122.0027.20065-3.1.91.13.00.00-1.500.1002000	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CHAPADA DOS GUIMARA	0,00	7.429,79	7.429,79
00000000442/2023	00000000321/2025	17/12/2025	10.001-10.301.0028.20069-3.1.91.13.00.00-1.500.1002000	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CHAPADA DOS GUIMARA	0,00	31.335,94	31.335,94
00000001370/2023	00000000324/2025	17/12/2025	07.003-12.361.0015.20043-3.1.91.13.00.00-1.540.0000000	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CHAPADA DOS GUIMARA	0,00	1.078,94	1.078,94
00000001371/2023	00000000325/2025	17/12/2025	07.003-12.365.0017.20050-3.1.91.13.00.00-1.540.1070000	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CHAPADA DOS GUIMARA	0,00	13.588,56	13.588,56
00000001871/2023	00000000328/2025	17/12/2025	07.003-12.365.0017.20050-3.1.91.13.00.00-1.540.1070000	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CHAPADA DOS GUIMARA	0,00	14.762,22	14.762,22
00000001877/2023	00000000329/2025	17/12/2025	10.001-10.122.0027.20065-3.1.91.13.00.00-1.500.1002000	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CHAPADA DOS GUIMARA	0,00	7.679,74	7.679,74
00000001162/2024	00000000365/2025	17/12/2025	06.001-20.122.0010.20016-3.1.91.13.00.00-1.500.0000000	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CHAPADA DOS GUIMARA	0,00	472,96	472,96
00000001164/2024	00000000366/2025	17/12/2025	09.001-04.122.0025.20171-3.1.91.13.00.00-1.500.0000000	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CHAPADA DOS GUIMARA	0,00	1.005,84	1.005,84
00000001176/2024	00000000367/2025	17/12/2025	07.003-12.365.0017.20050-3.1.91.13.00.00-1.540.1070000	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CHAPADA DOS GUIMARA	0,00	8.394,50	8.394,50
00000001893/2024	00000000368/2025	17/12/2025	07.001-12.122.0013.20028-3.1.91.13.00.00-1.500.1001000	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CHAPADA DOS GUIMARA	0,00	944,12	944,12
00000001894/2024	00000000369/2025	17/12/2025	07.003-12.361.0015.20042-3.1.91.13.00.00-1.540.1070000	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CHAPADA DOS GUIMARA	0,00	2.568,51	2.568,51
00000001895/2024	00000000370/2025	17/12/2025	07.003-12.361.0015.20043-3.1.91.13.00.00-1.540.0000000	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CHAPADA DOS GUIMARA	0,00	1.054,05	1.054,05
00000001900/2024	00000000372/2025	17/12/2025	06.001-20.122.0010.20016-3.1.91.13.00.00-1.500.0000000	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CHAPADA DOS GUIMARA	0,00	472,96	472,96
00000001913/2024	00000000374/2025	17/12/2025	07.003-12.361.0015.20043-3.1.91.13.00.00-1.540.0000000	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CHAPADA DOS GUIMARA	0,00	210,81	210,81
00000003177/2024	00000000399/2025	17/12/2025	03.001-04.122.0005.20005-3.1.91.13.00.00-1.500.0000000	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CHAPADA DOS GUIMARA	0,00	664,34	664,34
00000003180/2024	00000000400/2025	17/12/2025	07.001-12.122.0013.20028-3.1.91.13.00.00-1.500.1001000	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CHAPADA DOS GUIMARA	0,00	1.004,47	1.004,47
00000003181/2024	00000000401/2025	17/12/2025	07.003-12.361.0015.20042-3.1.91.13.00.00-1.540.1070000	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CHAPADA DOS GUIMARA	0,00	2.845,99	2.845,99
00000003191/2024	00000000406/2025	17/12/2025	10.001-10.301.0028.20069-3.1.91.13.00.00-1.500.1002000	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CHAPADA DOS GUIMARA	0,00	336,64	336,64
00000003866/2024	00000000410/2025	17/12/2025	03.001-04.122.0005.20005-3.1.91.13.00.00-1.500.0000000	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CHAPADA DOS GUIMARA	0,00	664,34	664,34
00000003869/2024	00000000411/2025	17/12/2025	07.001-12.122.0013.20028-3.1.91.13.00.00-1.500.1001000	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CHAPADA DOS GUIMARA	0,00	1.004,47	1.004,47
00000003878/2024	00000000416/2025	17/12/2025	09.001-04.122.0025.20171-3.1.91.13.00.00-1.500.0000000	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CHAPADA DOS GUIMARA	0,00	1.052,31	1.052,31

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARÃES - MATO GROSSO

Quarta-feira, 22 de Abril de 2026

CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR - TODOS

PERÍODO: 01/01/2025 à 31/12/2025

RP	CANCELAMENTO	DATA	DOTAÇÃO	CREDOR		NÃO PROCESSADO	PROCESSADO	TOTAL
00000003880/2024	00000000417/2025	17/12/2025	10.001-10.301.0028.20069-3.1.91.13.00.00-1.500.1002000	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CHAPADA DOS GUIMARA	0,00	336,64	336,64
00000003882/2024	00000000418/2025	17/12/2025	10.001-10.302.0029.20073-3.1.91.13.00.00-1.500.1002000	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CHAPADA DOS GUIMARA	0,00	473,87	473,87
00000004675/2024	00000000420/2025	17/12/2025	03.001-04.122.0005.20005-3.1.91.13.00.00-1.500.0000000	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CHAPADA DOS GUIMARA	0,00	664,34	664,34
00000004678/2024	00000000421/2025	17/12/2025	07.001-12.122.0013.20028-3.1.91.13.00.00-1.500.1001000	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CHAPADA DOS GUIMARA	0,00	1.004,47	1.004,47
00000004689/2024	00000000425/2025	17/12/2025	10.001-10.301.0028.20069-3.1.91.13.00.00-1.500.1002000	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CHAPADA DOS GUIMARA	0,00	336,64	336,64
00000004692/2024	00000000427/2025	17/12/2025	10.001-10.302.0029.20074-3.1.91.13.00.00-1.500.1002000	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CHAPADA DOS GUIMARA	0,00	970,99	970,99
00000005267/2024	00000000428/2025	17/12/2025	03.001-04.122.0005.20005-3.1.91.13.00.00-1.500.0000000	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CHAPADA DOS GUIMARA	0,00	664,34	664,34
00000005270/2024	00000000429/2025	17/12/2025	07.001-12.122.0013.20028-3.1.91.13.00.00-1.500.1001000	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CHAPADA DOS GUIMARA	0,00	1.004,47	1.004,47
00000005272/2024	00000000431/2025	17/12/2025	07.003-12.361.0015.20043-3.1.91.13.00.00-1.540.0000000	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CHAPADA DOS GUIMARA	0,00	881,36	881,36
00000005277/2024	00000000433/2025	17/12/2025	06.001-20.122.0010.20016-3.1.91.13.00.00-1.500.0000000	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CHAPADA DOS GUIMARA	0,00	494,81	494,81
00000005281/2024	00000000436/2025	17/12/2025	10.001-10.301.0028.20069-3.1.91.13.00.00-1.500.1002000	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CHAPADA DOS GUIMARA	0,00	336,64	336,64
00000005283/2024	00000000437/2025	17/12/2025	10.001-10.302.0029.20073-3.1.91.13.00.00-1.500.1002000	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CHAPADA DOS GUIMARA	0,00	795,72	795,72
00000005284/2024	00000000438/2025	17/12/2025	10.001-10.302.0029.20074-3.1.91.13.00.00-1.500.1002000	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CHAPADA DOS GUIMARA	0,00	970,99	970,99
00000005288/2024	00000000439/2025	17/12/2025	03.001-04.122.0005.20005-3.1.91.13.00.00-1.500.0000000	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CHAPADA DOS GUIMARA	0,00	442,89	442,89
00000005289/2024	00000000440/2025	17/12/2025	07.001-12.122.0013.20028-3.1.91.13.00.00-1.500.1001000	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CHAPADA DOS GUIMARA	0,00	1.004,47	1.004,47
00000005291/2024	00000000441/2025	17/12/2025	07.003-12.365.0017.20050-3.1.91.13.00.00-1.540.1070000	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CHAPADA DOS GUIMARA	0,00	3.182,48	3.182,48
00000006142/2024	00000000444/2025	17/12/2025	07.003-12.361.0015.20042-3.1.91.13.00.00-1.540.1070000	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CHAPADA DOS GUIMARA	0,00	3.142,61	3.142,61
00000006161/2024	00000000453/2025	17/12/2025	07.003-12.365.0017.20050-3.1.91.13.00.00-1.540.1070000	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CHAPADA DOS GUIMARA	0,00	1.735,90	1.735,90
00000007307/2024	00000000479/2025	17/12/2025	03.001-04.122.0005.20005-3.1.91.13.00.00-1.500.0000000	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CHAPADA DOS GUIMARA	0,00	642,19	642,19
00000007311/2024	00000000482/2025	17/12/2025	07.003-12.361.0015.20042-3.1.91.13.00.00-1.540.1070000	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CHAPADA DOS GUIMARA	0,00	3.142,61	3.142,61
00000007321/2024	00000000486/2025	17/12/2025	10.001-10.301.0028.20069-3.1.91.13.00.00-1.500.1002000	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CHAPADA DOS GUIMARA	0,00	46.190,19	46.190,19
00000007322/2024	00000000487/2025	17/12/2025	10.001-10.301.0028.20070-3.1.91.13.00.00-1.500.1002000	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CHAPADA DOS GUIMARA	0,00	3.902,12	3.902,12
00000007324/2024	00000000489/2025	17/12/2025	10.001-10.302.0029.20074-3.1.91.13.00.00-1.500.1002000	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CHAPADA DOS GUIMARA	0,00	5.144,30	5.144,30
00000007325/2024	00000000490/2025	17/12/2025	10.001-10.302.0029.20076-3.1.91.13.00.00-1.500.1002000	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CHAPADA DOS GUIMARA	0,00	10.042,16	10.042,16
00000007328/2024	00000000491/2025	17/12/2025	10.001-10.122.0027.20065-3.1.91.13.00.00-1.500.1002000	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CHAPADA DOS GUIMARA	0,00	908,04	908,04
00000007330/2024	00000000492/2025	17/12/2025	07.003-12.361.0015.20042-3.1.91.13.00.00-1.540.1070000	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CHAPADA DOS GUIMARA	0,00	4.974,89	4.974,89
00000007331/2024	00000000493/2025	17/12/2025	07.003-12.365.0017.20050-3.1.91.13.00.00-1.540.1070000	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CHAPADA DOS GUIMARA	0,00	3.327,14	3.327,14
00000007334/2024	00000000494/2025	17/12/2025	06.001-20.122.0010.20016-3.1.91.13.00.00-1.500.0000000	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CHAPADA DOS GUIMARA	0,00	508,21	508,21
00000007338/2024	00000000497/2025	17/12/2025	07.001-12.122.0013.20028-3.1.91.13.00.00-1.500.1001000	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CHAPADA DOS GUIMARA	0,00	1.291,62	1.291,62
00000007343/2024	00000000499/2025	17/12/2025	07.003-12.361.0015.20042-3.1.91.13.00.00-1.540.1070000	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CHAPADA DOS GUIMARA	0,00	218,92	218,92
00000008063/2024	00000000501/2025	17/12/2025	10.001-10.122.0027.20065-3.1.91.13.00.00-1.500.1002000	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CHAPADA DOS GUIMARA	0,00	8.862,11	8.862,11
00000008065/2024	00000000502/2025	17/12/2025	07.001-12.122.0013.20028-3.1.91.13.00.00-1.500.1001000	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CHAPADA DOS GUIMARA	0,00	1.004,47	1.004,47
00000008066/2024	00000000503/2025	17/12/2025	07.003-12.361.0015.20042-3.1.91.13.00.00-1.540.1070000	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CHAPADA DOS GUIMARA	0,00	91.585,88	91.585,88
00000008067/2024	00000000504/2025	17/12/2025	07.003-12.361.0015.20043-3.1.91.13.00.00-1.540.0000000	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CHAPADA DOS GUIMARA	0,00	881,36	881,36
00000008068/2024	00000000505/2025	17/12/2025	07.003-12.365.0017.20050-3.1.91.13.00.00-1.540.1070000	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CHAPADA DOS GUIMARA	0,00	24.476,18	24.476,18
00000008072/2024	00000000506/2025	17/12/2025	06.001-20.122.0010.20016-3.1.91.13.00.00-1.500.0000000	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CHAPADA DOS GUIMARA	0,00	508,21	508,21
00000008077/2024	00000000510/2025	17/12/2025	10.001-10.301.0028.20070-3.1.91.13.00.00-1.500.1002000	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CHAPADA DOS GUIMARA	0,00	3.902,12	3.902,12
00000008078/2024	00000000511/2025	17/12/2025	10.001-10.302.0029.20073-3.1.91.13.00.00-1.500.1002000	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CHAPADA DOS GUIMARA	0,00	21.093,88	21.093,88
00000008079/2024	00000000512/2025	17/12/2025	10.001-10.302.0029.20074-3.1.91.13.00.00-1.500.1002000	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CHAPADA DOS GUIMARA	0,00	774,29	774,29
00000008080/2024	00000000513/2025	17/12/2025	10.001-10.302.0029.20076-3.1.91.13.00.00-1.500.1002000	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CHAPADA DOS GUIMARA	0,00	10.042,16	10.042,16
00000008087/2024	00000000515/2025	17/12/2025	07.003-12.365.0017.20050-3.1.91.13.00.00-1.540.1070000	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CHAPADA DOS GUIMARA	0,00	2.459,19	2.459,19
00000008091/2024	00000000517/2025	17/12/2025	10.001-10.301.0028.20069-3.1.91.13.00.00-1.500.1002000	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CHAPADA DOS GUIMARA	0,00	5.036,34	5.036,34
00000008092/2024	00000000518/2025	17/12/2025	10.001-10.301.0028.20070-3.1.91.13.00.00-1.500.1002000	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CHAPADA DOS GUIMARA	0,00	999,35	999,35
00000007308/2024	00000000480/2025	17/12/2025	10.001-10.122.0027.20065-3.1.91.13.00.00-1.500.1002000	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CHAPADA DOS GUIMARA	0,00	8.862,11	8.862,11
00000007310/2024	00000000481/2025	17/12/2025	07.001-12.122.0013.20028-3.1.91.13.00.00-1.500.1001000	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CHAPADA DOS GUIMARA	0,00	1.004,47	1.004,47
00000007312/2024	00000000483/2025	17/12/2025	07.003-12.361.0015.20043-3.1.91.13.00.00-1.540.0000000	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CHAPADA DOS GUIMARA	0,00	881,36	881,36

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DE CHAPADA DOS GUIMARAES MT

RUA TIRADENTES, Nº 166, CENTRO, CHAPADA DOS GUIMARÃES - MATO GROSSO

Quarta-feira, 22 de Abril de 2026

CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR - TODOS

PERÍODO: 01/01/2025 à 31/12/2025

RP	CANCELAMENTO	DATA	DOTAÇÃO	CREDOR		NÃO PROCESSADO	PROCESSADO	TOTAL
00000007317/2024	00000000484/2025	17/12/2025	06.001-20.122.0010.20016-3.1.91.13.00.00-1.500.0000000	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CHAPADA DOS GUIMARA	0,00	508,21	508,21
00000007319/2024	00000000485/2025	17/12/2025	09.001-04.122.0025.20171-3.1.91.13.00.00-1.500.0000000	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CHAPADA DOS GUIMARA	0,00	1.052,31	1.052,31
00000007323/2024	00000000488/2025	17/12/2025	10.001-10.302.0029.20073-3.1.91.13.00.00-1.500.1002000	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CHAPADA DOS GUIMARA	0,00	21.072,10	21.072,10
00000007336/2024	00000000495/2025	17/12/2025	10.001-10.301.0028.20069-3.1.91.13.00.00-1.500.1002000	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CHAPADA DOS GUIMARA	0,00	3.110,39	3.110,39
00000007337/2024	00000000496/2025	17/12/2025	10.001-10.302.0029.20073-3.1.91.13.00.00-1.500.1002000	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CHAPADA DOS GUIMARA	0,00	321,85	321,85
00000007342/2024	00000000498/2025	17/12/2025	10.001-10.302.0029.20073-3.1.91.13.00.00-1.500.1002000	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CHAPADA DOS GUIMARA	0,00	198,82	198,82
00000008062/2024	00000000500/2025	17/12/2025	03.001-04.122.0005.20005-3.1.91.13.00.00-1.500.0000000	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CHAPADA DOS GUIMARA	0,00	620,05	620,05
00000008074/2024	00000000507/2025	17/12/2025	09.001-04.122.0025.20171-3.1.91.13.00.00-1.500.0000000	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CHAPADA DOS GUIMARA	0,00	1.052,31	1.052,31
00000008075/2024	00000000508/2025	17/12/2025	10.001-10.122.0027.20065-3.1.91.13.00.00-1.500.1002000	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CHAPADA DOS GUIMARA	0,00	15.132,82	15.132,82
00000008076/2024	00000000509/2025	17/12/2025	10.001-10.301.0028.20069-3.1.91.13.00.00-1.500.1002000	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CHAPADA DOS GUIMARA	0,00	46.207,53	46.207,53
00000008083/2024	00000000514/2025	17/12/2025	10.001-10.122.0027.20065-3.1.91.13.00.00-1.500.1002000	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CHAPADA DOS GUIMARA	0,00	843,07	843,07
00000008090/2024	00000000516/2025	17/12/2025	10.001-10.122.0027.20065-3.1.91.13.00.00-1.500.1002000	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CHAPADA DOS GUIMARA	0,00	873,56	873,56
00000008093/2024	00000000519/2025	17/12/2025	10.001-10.302.0029.20073-3.1.91.13.00.00-1.500.1002000	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CHAPADA DOS GUIMARA	0,00	3.439,64	3.439,64
00000008094/2024	00000000520/2025	17/12/2025	10.001-10.302.0029.20074-3.1.91.13.00.00-1.500.1002000	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CHAPADA DOS GUIMARA	0,00	1.499,02	1.499,02
00000008095/2024	00000000521/2025	17/12/2025	10.001-10.302.0029.20076-3.1.91.13.00.00-1.500.1002000	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CHAPADA DOS GUIMARA	0,00	588,85	588,85
00000008098/2024	00000000522/2025	17/12/2025	07.003-12.361.0015.20042-3.1.91.13.00.00-1.540.1070000	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CHAPADA DOS GUIMARA	0,00	119,03	119,03
00000006143/2024	00000000523/2025	17/12/2025	07.003-12.361.0015.20043-3.1.91.13.00.00-1.540.0000000	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CHAPADA DOS GUIMARA	0,00	881,36	881,36
00000007313/2024	00000000524/2025	17/12/2025	07.003-12.365.0017.20050-3.1.91.13.00.00-1.540.1070000	04.429.459/0001-66	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CHAPADA DOS GUIMARA	0,00	24.476,18	24.476,18
					TOTAL GERAL CANCELADO:	**0,00**	**1.616.102,86**	**1.616.102,86**
					TOTAL GERAL DE ESTORNO DE CANCELAMENTOS:	**0,00**	**0,00**	**0,00**
					TOTAL GERAL LIQUIDO:	**0,00**	**1.616.102,86**	**1.616.102,86**

ALEXANDRE SILVA CORREA:00115394109 — Assinado de forma digital por ALEXANDRE SILVA CORREA:00115394109

CAROLINE PACHECO ALVES DE OLIVEIRA:02468006151 — Assinado de forma digital por CAROLINE PACHECO ALVES DE OLIVEIRA:02468006151

OSMAR FRONER DE MELLO:37557785649 — Assinado de forma digital por OSMAR FRONER DE MELLO:37557785649

Página: 12 / 12

SAAE
PORTARIA Nº 08

PORTARIA Nº 08

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS AO SERVIDOR JODEMILSON DA SILVA SOUZA."

O **DIRETOR GERAL** do Sistema Autônomo de Água e Esgoto de Chapada dos Guimarães – SAAE-CG, Sr. **GUILHERME HENRIQUE DE OLIVEIRA COSTA**, no uso das atribuições que lhe confere o cargo;

R E S O L V E:

Art. 1.º - Conceder ao Servidor Público Municipal **Sr. *JODEMILSON DA SILVA SOUZA***, ocupante do cargo de **OPERADOR DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA - ETA,** 30 (trinta) dias de férias, referentes ao período aquisitivo de 15/12/2020 a 14/12/2021.

Art.2º - As férias de que trata a presente Portaria terão início em **02/05/2026** e término em **31/05/2026**, devendo o servidor apresentar-se ao trabalho no dia **01/06/2026.**

R E G I S T R E – S E, P U B L I Q U E – S E, C U M P R A – S E.

Chapada dos Guimarães/MT, 22 de abril de 2026.

Guilherme Henrique de Oliveira Costa

Diretor-Geral do SAAE-CG

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

CONTABILIDADE
RETIFICAÇÃO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2025

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	NOTA	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d)=(c-b)
RECEITAS CORRENTES (I)		**87.701.921,00**	**87.947.406,00**	**106.064.714,30**	**18.117.308,30**
RECEITA TRIBUTÁRIA		12.779.215,85	12.779.215,85	17.334.671,33	4.555.455,48
Impostos		10.626.265,85	10.626.265,85	14.753.464,67	4.127.198,82
Taxas		1.376.460,00	1.376.460,00	1.517.050,20	140.590,20
Contribuição de Melhoria		776.490,00	776.490,00	1.064.156,46	287.666,46
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES		1.900.000,00	1.900.000,00	1.740.413,91	-159.586,09
Contribuições Sociais		0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico		0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública		1.900.000,00	1.900.000,00	1.740.413,91	-159.586,09
RECEITA PATRIMONIAL		853.140,00	853.140,00	2.720.502,09	1.867.362,09
Receitas Imobiliária		0,00	0,00	4.111,72	4.111,72
Receitas de Valores Mobiliários		853.140,00	853.140,00	2.716.390,37	1.863.250,37
Receita de Concessões e Permissões		0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras		0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público		0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos		0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS		0,00	0,00	7.273,90	7.273,90
TRANSFERENCIAS CORRENTES		71.843.565,15	72.089.050,15	83.445.122,71	11.356.072,56
Transferências Intergovernamentais		71.843.565,15	72.089.050,15	83.445.122,71	11.356.072,56
Transferências de Instituições Privadas		0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior		0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas		0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios		0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes		0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES		326.000,00	326.000,00	816.730,36	490.730,36
Multas e Juros de Mora		0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações e Restituições		246.000,00	246.000,00	680.680,92	434.680,92
Receita da Dívida Ativa		0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas		80.000,00	80.000,00	136.049,44	56.049,44
RECEITAS DE CAPITAL (II)		**35.298.079,00**	**35.628.079,00**	**8.277.254,38**	**-27.350.824,62**
OPERAÇÕES DE CREDITO		0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas		0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas		0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS		250.000,00	250.000,00	67.088,00	-182.912,00
Alienação de Bens Móveis		250.000,00	250.000,00	0,00	-250.000,00
Alienação de Bens Imóveis		0,00	0,00	67.088,00	67.088,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERENCIA DE CAPITAL		35.048.079,00	35.378.079,00	8.210.166,38	-27.167.912,62
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (IV) = (I + II)		**123.000.000,00**	**123.575.485,00**	**114.341.968,68**	**-9.233.516,32**
OPERAÇÕES DE CREDITO/ REFINANCIAMENTO (V)		**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito Internas		**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Mobiliária		0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual		0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas		**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Mobiliária		0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual		0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VI) = (IV+V)		**123.000.000,00**	**123.575.485,00**	**114.341.968,68**	**-9.233.516,32**
DÉFICIT (VII)		0,00	0,00	709.722,30	0,00
TOTAL (VIII) = (VI + VII)		**123.000.000,00**	**123.575.485,00**	**114.341.968,68**	**-9.233.516,32**
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados Para Créditos Adicionais)		**15.915.966,51**	**15.915.966,51**	**15.915.966,51**	**0,00**
Superávit Financeiro		15.915.966,51	15.915.966,51	15.915.966,51	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais		0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2025

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	NOTA	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j)=(f-g)
Despesas Correntes (IX)		**76.752.929,00**	**93.578.304,91**	**86.826.115,49**	**86.475.893,28**	**85.987.866,26**	**6.752.189,42**
Pessoal e Encargos Sociais		30.027.177,60	32.776.118,78	31.187.916,59	31.187.916,59	30.811.163,66	1.588.202,19
Juros e Encargos da Dívida		2.303.300,00	1.827.897,95	1.827.830,09	1.827.830,09	1.827.830,09	67,86
Outras Despesas Correntes		44.422.451,40	58.974.288,18	53.810.368,81	53.460.146,60	53.348.872,51	5.163.919,37
Despesas de Capital (X)		**42.802.071,00**	**42.468.146,60**	**28.225.575,49**	**23.754.498,73**	**23.694.977,59**	**14.242.571,11**
Investimentos		41.220.631,00	40.548.864,85	26.306.973,55	21.835.896,79	21.776.375,65	14.241.891,30
Inversões Financeiras		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida		1.581.440,00	1.919.281,75	1.918.601,94	1.918.601,94	1.918.601,94	679,81
Reserva de Contingência (XI)		**100.000,00**	**100.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**100.000,00**
Reserva do RPPS (XII)		**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)		**119.655.000,00**	**136.146.451,51**	**115.051.690,98**	**110.230.392,01**	**109.682.843,85**	**21.094.760,53**
Amortização da Dívida/ Refinanciamento (XIV)		**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida mobiliária		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XV) = (XIII + XIV)		**119.655.000,00**	**136.146.451,51**	**115.051.690,98**	**110.230.392,01**	**109.682.843,85**	**21.094.760,53**
Superávit (XVI)		**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL (XVII) = (XV + XVI)		**119.655.000,00**	**136.146.451,51**	**114.341.968,68**	**110.230.392,01**	**109.682.843,85**	**21.804.482,83**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2025

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	NOTA	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo
		Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior				
		(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a+b-d-e)
Despesas Correntes		**0,00**	**15.882,98**	**15.882,98**	**15.882,98**	**0,00**	**0,00**
Pessoal e Encargos Sociais		0,00	14.023,78	14.023,78	14.023,78	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes		0,00	1.859,20	1.859,20	1.859,20	0,00	0,00
Despesas de Capital		**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Investimentos		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		**0,00**	**15.882,98**	**15.882,98**	**15.882,98**	**0,00**	**0,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2025

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	NOTA	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo
		Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior			
		(a)	(b)	(c)	(d)	(e) = (a+b-c-d)
Despesas Correntes		**3.423,00**	**553.521,66**	**553.521,66**	**0,00**	**3.423,00**
Pessoal e Encargos Sociais		3.423,00	65.116,62	65.116,62	0,00	3.423,00
Juros e Encargos da Dívida		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes		0,00	488.405,04	488.405,04	0,00	0,00
Despesas de Capital		**0,00**	**32.790,00**	**32.790,00**	**0,00**	**0,00**
Investimentos		0,00	32.790,00	32.790,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		**3.423,00**	**586.311,66**	**586.311,66**	**0,00**	**3.423,00**

CONTABILIDADE
RETIFICAÇÃO BALANÇO FINANCEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
BALANÇO FINANCEIRO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2025

INGRESSOS	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Receita Orçamentária (I)		**114.341.968,68**	**107.356.068,92**
Recursos Não Vinculados		**46.933.822,80**	**59.030.277,60**
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)		**67.408.145,88**	**48.325.791,32**
Recursos Vinculados à Educação		29.898.373,64	21.051.185,70
Recursos Vinculados à Saúde		21.537.296,87	5.894.575,46
Recursos Vinculados à Seguridade Social		1.158.993,18	489.787,45
Recursos Vinculados à Previdência Social (EXCETO RPPS)		0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências		2.745.053,05	15.935.051,79
Demais Vinculações Legais		2.309.006,57	4.955.190,92
Outras Vinculações		9.759.422,57	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS		**0,00**	**0,00**
Rec. Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		0,00	0,00
Rec. Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)		0,00	0,00
Rec. Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração		0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)		**491.869,59**	**804.876,73**
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária		491.869,59	804.876,73
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS		0,00	0,00
Transferências Recebidas para o Sistema de Proteção Social dos Militares		0,00	0,00
Outras Movimentações Financeiras Recebidas (III)		**0,00**	**0,00**
Resgate de Investimentos e Aplicações Financeiras		0,00	0,00
Desbloqueios de Valores em Caixa		0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (IV)		**13.363.372,56**	**6.685.654,98**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		4.821.298,97	15.882,98
Inscrição de Restos a Pagar Processados		547.548,16	586.311,66
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		7.994.525,43	6.079.769,65
Outros Recebimentos Extraorçamentários		0,00	3.690,69
Saldo do Exercício Anterior (V)		**20.667.211,23**	**9.729.531,52**
Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS)		20.667.211,23	9.729.531,52
Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS		0,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
TOTAL (VI) = (I + II + III + IV + V)		**148.864.422,06**	**124.576.132,15**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
BALANÇO FINANCEIRO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2025

DISPÊNDIOS	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Despesa Orçamentária (VII)		**115.051.690,98**	**91.992.247,64**
Recursos Não Vinculados		**41.572.768,34**	**56.386.598,02**
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)		**73.478.922,64**	**35.605.649,62**
Recursos Destinados à Educação		32.569.870,91	14.025.691,99
Recursos Destinados à Saúde		20.617.191,79	7.560.953,18
Recursos Destinados à Seguridade Social		920.233,13	528.585,20
Recursos Vinculados à Previdência Social (EXCETO RPPS)		0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências		2.548.666,97	9.431.978,77
Demais Vinculações Legais		9.674.300,65	4.058.440,48
Outras Vinculações		7.148.659,19	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS		**0,00**	**0,00**
Rec. Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		0,00	0,00
Rec. Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)		0,00	0,00
Rec. Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração		0,00	0,00
Transferências Financeiras Concedidas (VIII)		**3.345.000,00**	**2.855.000,00**
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária		3.345.000,00	2.855.000,00
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS		0,00	0,00
Transferências Concedidas para o Sistema de Proteção Social dos Militares		0,00	0,00
Outras Movimentações Financeiras Concedidas (IX)		**0,00**	**0,00**
Transferências para Investimentos e Aplicações Financeiras		0,00	0,00
Bloqueios de Valores em Caixa		0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (X)		**7.872.104,51**	**9.061.673,28**
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		15.882,98	2.002.023,13
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		586.311,66	553.393,47
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		7.269.909,87	6.500.667,83
Outros Pagamentos Extraorçamentários		0,00	5.588,85
Saldo para o Exercício Seguinte (XI)		**22.595.626,57**	**20.667.211,23**
Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS)		22.595.626,57	20.667.211,23
Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS		0,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
TOTAL (XII) = (VII + VIII + IX + X + XI)		**148.864.422,06**	**124.576.132,15**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
BALANÇO FINANCEIRO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2025

ESPECIFICAÇÃO	NOTA	Exercício Atual			Exercício Anterior		
		Receita Orçamentária (a)	Deduções da Receita Orçamentária (b)	Saldo (c) = (a - b)	Receita Orçamentária (d)	Deduções da Receita Orçamentária (e)	Saldo (f) = (d - e)
Recursos Não Vinculados		**48.656.867,84**	**1.723.045,04**	**46.933.822,80**	**70.189.428,20**	**11.159.150,60**	**59.030.277,60**
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)		**82.535.686,84**	**12.382.487,91**	**70.153.198,93**	**48.325.791,32**	**0,00**	**48.325.791,32**
Recursos Vinculados à Educação		42.279.735,16	12.381.361,52	29.898.373,64	21.051.185,70	0,00	21.051.185,70
Recursos Vinculados à Saúde		21.537.923,26	626,39	21.537.296,87	5.894.575,46	0,00	5.894.575,46
Recursos Vinculados à Assistência Social		1.158.993,18	0,00	1.158.993,18	489.787,45	0,00	489.787,45
Recursos Vinculados à Previdência Social (EXCETO RPPS)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências		2.745.053,05	0,00	2.745.053,05	15.935.051,79	0,00	15.935.051,79
Demais Vinculações Legais		2.309.506,57	500,00	2.309.006,57	4.955.190,92	0,00	4.955.190,92
Outras Vinculações		12.504.475,62	0,00	12.504.475,62	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS		**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Rec. Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rec. Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rec. Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		**131.192.554,68**	**14.105.532,95**	**117.087.021,73**	**118.515.219,52**	**11.159.150,60**	**107.356.068,92**

CONTABILIDADE
RETIFICAÇÃO BALANÇO PATRIMONIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
BALANÇO PATRIMONIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2025

ATIVO	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Ativo Circulante		**43.941.288,13**	**23.693.279,45**
Caixa e Equivalentes de Caixa		22.595.626,57	20.667.211,23
Créditos a Curto Prazo		4.329.066,89	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		0,00	0,00
Estoques		17.016.594,67	3.026.068,22
VPD Pagas Antecipadamente		0,00	0,00
Total do Ativo Circulante		**43.941.288,13**	**23.693.279,45**
Ativo Não Circulante		**146.751.385,92**	**124.163.508,75**
Realizável a Longo Prazo		**43.559.160,80**	**40.892.074,52**
Créditos a Longo Prazo		43.559.160,80	40.892.074,52
Investimentos Temporários a Longo Prazo		0,00	0,00
Estoques		0,00	0,00
VPD pagas antecipadamente		0,00	0,00
Investimentos		763.531,70	728.669,62
Imobilizado		102.428.693,42	82.542.764,61
Intangível		0,00	0,00
Total do Ativo Não Circulante		**146.751.385,92**	**124.163.508,75**
TOTAL DO ATIVO		**190.692.674,05**	**147.856.788,20**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
BALANÇO PATRIMONIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2025

PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Passivo Circulante		**1.340.753,12**	**654.901,06**
Obrigações Trab. Prev. e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo		380.175,93	68.539,62
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo		87.063,69	462.790,00
Obrigações Fiscais a Curto Prazo		79.331,54	52.405,04
Obrigações de Repartições a Outros Entes		0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Curto Prazo		794.181,96	71.166,40
Total do Passivo Circulante		**1.340.753,12**	**654.901,06**
Passivo Não Circulante		**31.785.861,36**	**34.491.529,26**
Obrigações Trab. Prev. e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo		0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo		11.476.218,95	13.394.820,89
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo		513.369,84	660.818,81
Obrigações Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo		19.796.272,57	20.435.889,56
Demais Obrigações a Longo Prazo		0,00	0,00
Resultado Diferido		0,00	0,00
Total do Passivo Não Circulante		**31.785.861,36**	**34.491.529,26**
Patrimônio Líquido		**157.566.059,57**	**113.349.974,87**
Patrimônio Social e Capital Social		0,00	0,00
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital		0,00	0,00
Reservas de Capital		0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial		0,00	0,00
Reservas de Lucros		0,00	0,00
Demais Reservas		0,00	0,00
Resultados Acumulados		157.566.059,57	113.349.974,87
(-) Ações / Cotas em Tesouraria		0,00	0,00
Total do Patrimônio Líquido		**157.566.059,57**	**113.349.974,87**
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO		**190.692.674,05**	**148.496.405,19**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2025

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Ativo (I)		**190.692.674,05**	**147.856.788,20**
Ativo Financeiro		22.595.626,57	20.667.211,23
Ativo Permanente		168.097.047,48	127.189.576,97
Total do Ativo		**190.692.674,05**	**147.856.788,20**
Passivo (II)		**37.947.913,45**	**35.162.313,30**
Passivo Financeiro		6.162.052,09	670.784,04
Passivo Permanente		31.785.861,36	34.491.529,26
Total do Passivo		**37.947.913,45**	**35.162.313,30**
Saldo Patrimonial (III) = (I – II)		**152.744.760,60**	**112.694.474,90**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2025

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Atos Potenciais Ativos		**58.729.374,80**	**41.703.071,64**
Garantias e Contragarantias recebidas		0,00	0,00
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres		58.729.374,80	41.703.071,64
Direitos Contratuais		0,00	0,00
Outros atos potenciais ativo		0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Ativos		**58.729.374,80**	**41.703.071,64**
Atos Potenciais Passivos		**96.771.302,56**	**65.799.944,69**
Garantias e Contragarantias concedidas		0,00	0,00
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres		147.900,00	147.900,00
Obrigações contratuais		96.623.402,56	65.652.044,69
Outros atos potenciais passivos		0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Passivos		**96.771.302,56**	**65.799.944,69**
TOTAL DOS ATOS POTENCIAIS		**-38.041.927,76**	**-24.096.873,05**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2025

FONTES DE RECURSOS	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		3.703.612,39	0,00
1.500.1002000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		0,00	-449,99
1.501.0000000 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS		352.281,32	39.894,94
1.502.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DA COMPENSAÇÃO DE IMPOSTOS		344,14	0,00
1.540.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS		598.037,30	13.232,49
1.540.1070000 - IDENTIFICAÇÃO DO PERCENTUAL APLICADO NO PAGAMENTO DA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSION		716.462,82	-13.232,49
1.543.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO VAAR		233.362,33	0,00
1.550.0000000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO		115.973,17	0,00
1.552.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃ		9.413,70	0,00
1.553.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO T		4.874,80	0,00
1.569.0000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE		2.199,58	0,00
1.570.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNE		18.279,41	0,00
1.571.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCU		723.607,59	0,00
1.599.0000000 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO		170.798,67	0,00
1.600.0000600 - SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ATENÇÃO BÁSICA		548.175,46	449,99
1.600.0000602 - SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA		41.015,45	0,00
1.600.0000603 - SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ATENÇÃO ESPECIALIZADA		61.804,78	0,00
1.600.0000605 - SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO VIGILÂNCIA EM SAÚDE		58.139,24	0,00
1.600.3110000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL		34.735,10	0,00
1.601.0000600 - SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ATENÇÃO BÁSICA PRIMÁRIA		3.167,24	0,00
1.601.0000602 - SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA		29.092,64	0,00
1.604.0000000 - SEM CÓDIGO DE ACOMPANHAMENTO		90.820,76	500,00
1.605.0000000 - ASSISTÊNCIA FINANCEIRA DA UNIÃO DESTINADA À COMPLEMENTAÇÃO AO PAGAMENTO DOS PISO		25.602,31	0,02
1.621.0000600 - SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ATENÇÃO BÁSICA		102.054,99	0,00
1.621.0000602 - SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA		3.761,74	0,00
1.621.0000603 - SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ATENÇÃO ESPECIALIZADA		180.825,05	0,00
1.621.3210000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUA		49.584,95	0,00
1.660.0000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS		193.814,58	0,00
1.661.0000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		40.567,51	0,00
1.700.0000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO		609.770,58	0,00
1.701.0000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS		2.087.146,48	0,00
1.705.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO		7.004,72	0,00
1.709.0000000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE À COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS HÍDRICOS		103.332,56	0,00
1.711.0000804 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DA UNIÃO (LEI COMPLEMENTAR 176/2020)		179.044,71	0,00
1.716.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL - LC Nº 195/2022 - ART. 8º - DEMAIS SETORE		0,00	0,07
1.719.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - LEI Nº 14.399/		699,54	0,00
1.720.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES ÀS PARTICIPAÇÕES NA EXPLORAÇÃO DE PETRÓLEO E GÁ		41.478,95	0,00
1.750.0000000 - RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - CIDE		3.981,60	0,00
1.751.0000000 - RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP		925.102,23	0,00
1.755.0000000 - RECURSOS DE ALIENAÇÃO DE BENS/ATIVOS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA		995,34	0,00
2.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		989.248,76	2.432.328,27
2.500.1002000 - FONTE DE RECURSO CONVERSÃO		0,00	4.396,25
2.501.0000000 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS		519.857,43	574.855,46
2.540.1070000 - IDENTIFICAÇÃO DO PERCENTUAL APLICADO NO PAGAMENTO DA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSION		0,00	175.566,28
2.550.0000000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO		5.379,45	55.528,59
2.552.0000000 - FONTE DE RECURSO CONVERSÃO		0,19	0,19
2.553.0000000 - FONTE DE RECURSO CONVERSÃO		139,20	139,20
2.569.0000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE		19.600,79	58.316,17
2.571.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCUL		1.856.890,93	6.856.890,93
2.599.0000000 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO		122,37	542,37
2.600.0000600 - SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ATENÇÃO BÁSICA		31,74	13.362,88
2.600.0000601 - FONTE DE RECURSO CONVERSÃO		43.580,44	51.484,33
2.600.0000602 - SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA		0,00	14.985,37
2.600.0000605 - FONTE DE RECURSO CONVERSÃO		20.175,49	19.675,49
2.600.3110000 - IDENTIFICAÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMEDAS PARLAMENTARES IN		0,00	27.710,60
2.601.0000600 - FONTE DE RECURSO CONVERSÃO		199,08	199,08
2.604.0000000 - SEM CÓDIGO DE ACOMPANHAMENTO		0,00	49.520,46
2.605.0000000 - ASSISTÊNCIA FINANCEIRA DA UNIÃO DESTINADA À COMPLEMENTAÇÃO AO PAGAMENTO DOS PISO		0,00	78.105,30
2.621.0000600 - SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ATENÇÃO BÁSICA		100,67	18.425,75
2.621.0000602 - SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA		0,10	2.834,25
2.621.0000603 - SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ATENÇÃO ESPECIALIZADA		12.720,58	28.809,96
2.621.3110000 - FONTE DE RECURSO CONVERSÃO		0,00	6.069,06
2.660.0000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS		185,78	85.644,05
2.661.0000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		304,49	13.288,49
2.701.0000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS		26.187,29	6.662.617,95
2.709.0000000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE À COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS HÍDRICOS		56,52	62.592,40

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2025

FONTES DE RECURSOS	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
2.711.0000804 - TRANSFERENCIA DE RECURSOS DA UNIÃO (LEI COMPLEMENTAR 176/2020		541,13	87.231,79
2.715.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL - LC Nº 195/2022 - ART. 5º - AUDIOVISUAL		0,00	87.958,73
2.716.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL - LC Nº 195/2022 - ART. 8º - DEMAIS SETORE		0,00	198,66
2.719.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - LEI Nº 14.399/		5.085,29	5.085,29
2.720.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES ÀS PARTICIPAÇÕES NA EXPLORAÇÃO DE PETRÓLEO E GÁ		34,24	12.607,26
2.750.0000000 - FONTE DE RECURSO CONVERSÃO		32,23	32,23
2.751.0000000 - RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP		859.046,20	2.408.557,80
2.755.0000000 - FONTE DE RECURSO CONVERSÃO		3.088,36	13.506,35
2.759.0000700 - IDENFIFICAÇÃO DOS RECURSOS PROVENIENTES DO FUNDO DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO - FETH		0,00	46.444,87
2.759.0000701 - IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS PROVENIENTES DO FUNDO DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO – FETH		0,00	520,05
Total das Fontes de Recursos		**16.433.574,48**	**19.996.427,19**

CONTABILIDADE
RETIFICAÇÃO DEMONSTRATIVO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2025

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		**147.412.777,80**	**128.706.639,73**
Impostos Taxas e Contribuições de Melhoria		24.204.078,09	12.116.698,52
Contribuições		1.740.413,91	2.280.187,21
Exploração e Venda de Bens Serviços e Direitos		2.029.902,02	10,40
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras		2.783.642,74	2.974.548,77
Transferências e Delegações Recebidas		102.542.027,16	103.730.184,48
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos		13.358.155,38	6.389.723,22
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas		754.558,50	1.215.287,13
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)		**147.412.777,80**	**128.706.639,73**
Pessoal e Encargos		31.162.322,33	28.807.266,63
Benefícios Previdenciários e Assistenciais		1.235,00	4.148,62
Uso de Bens Serviços e Consumo de Capital Fixo		47.579.430,63	52.935.454,12
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras		0,00	1.644.819,27
Transferências e Delegações Concedidas		21.114.933,16	17.777.432,52
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos		116.386,49	5.936.513,34
Tributárias		1.024.673,07	840.361,42
Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos e dos Serviços Prestados		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas		2.197.712,42	1.628.713,27
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)		**103.196.693,10**	**109.574.709,19**
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (III) = (I – II)		**44.216.084,70**	**19.131.930,54**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2025

NOTA I - IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Impostos		19.972.882,46	9.965.012,18
Taxas		2.652.700,88	1.861.515,01
Contribuições de Melhoria		1.578.494,75	290.171,33
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		**24.204.078,09**	**12.116.698,52**
NOTA II - CONTRIBUIÇÕES	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Contribuições Sociais		0,00	0,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico		0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública		1.740.413,91	2.280.187,21
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais		0,00	0,00
Contribuições		**1.740.413,91**	**2.280.187,21**
NOTA III - EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Vendas de Mercadorias		0,00	0,00
Vendas de Produtos		0,00	0,00
Exploração de Bens Direitos e Prestação de Serviços		2.029.902,02	10,40
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos		**2.029.902,02**	**10,40**
NOTA IV - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos		0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora		67.252,37	2.014.391,65
Variações Monetárias e Cambiais		0,00	5.343,91
Descontos Financeiros Obtidos		0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras		2.716.390,37	954.813,21
Aportes do Banco Central		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas – Financeiras		0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras		**2.783.642,74**	**2.974.548,77**
NOTA V - TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Transferências Intragovernamentais		491.869,59	804.876,73
Transferências Intergovernamentais		102.050.157,57	102.405.619,08
Transferências das Instituições Privadas		0,00	277.500,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais		0,00	0,00
Transferências de Consórcios Públicos		0,00	0,00
Transferências do Exterior		0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes		0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas		0,00	242.188,67
Outras Transferências e Delegações Recebidas		0,00	0,00
Transferências e Delegações Recebidas		**102.542.027,16**	**103.730.184,48**
NOTA VI - VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Reavaliação de Ativos		46.223,94	3.751.410,87
Ganhos com Alienação		67.088,00	403.263,30
Ganhos com Incorporação de Ativos		13.244.843,44	2.235.049,05
Desincorporação de Passivos		0,00	0,00
Reversão de Redução ao Valor Recuperável		0,00	0,00
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos		**13.358.155,38**	**6.389.723,22**
NOTA VII - OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
VPA a classificar		0,00	845.852,21
Resultado Positivo de Participações		0,00	0,00
Operações da Autoridade Monetária		0,00	0,00
Subvenções Econômicas		0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes para Perdas		0,00	270.557,01
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas		754.558,50	98.877,91
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas		**754.558,50**	**1.215.287,13**
NOTA VIII - PESSOAL E ENCARGOS	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Remuneração a Pessoal		26.045.497,49	24.785.379,18
Encargos Patronais		3.907.611,68	4.021.887,45
Benefícios a Pessoal		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos		1.209.213,16	0,00
Pessoal e Encargos		**31.162.322,33**	**28.807.266,63**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2025

NOTA IX - BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Aposentadorias e Reformas		0,00	0,00
Pensões		0,00	0,00
Benefícios de Prestação Continuada		0,00	0,00
Benefícios Eventuais		0,00	0,00
Políticas Públicas de Transferência de Renda		0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais		1.235,00	4.148,62
Benefícios Previdenciários e Assistenciais		**1.235,00**	**4.148,62**
NOTA X - USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Uso de Material de Consumo		3.035.873,52	14.146.904,96
Serviços		44.428.581,92	36.176.808,75
Depreciação Amortização e Exaustão		114.975,19	2.611.740,41
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo		**47.579.430,63**	**52.935.454,12**
NOTA XI - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRA	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos		0,00	1.644.819,27
Juros e Encargos de Mora		0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais		0,00	0,00
Descontos Financeiros Concedidos		0,00	0,00
Aporte ao Banco Central		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas – Financeiras		0,00	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras		**0,00**	**1.644.819,27**
NOTA XII - TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Transferências Intragovernamentais		4.737.438,32	2.855.000,00
Transferências Intergovernamentais		12.380.454,20	10.906.938,85
Transferências a Instituições Privadas		1.493.872,82	978.724,45
Transferências a Instituições Multigovernamentais		0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos		2.503.167,82	3.036.769,22
Transferências ao Exterior		0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes		0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Concedidas		0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas		**21.114.933,16**	**17.777.432,52**
NOTA XIII - DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas		0,00	1.670.869,57
Perdas com Alienação		0,00	0,00
Perdas Involuntárias		0,00	2.937.833,54
Incorporação de Passivos		0,00	595.298,90
Desincorporação de Ativos		116.386,49	732.511,33
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos		**116.386,49**	**5.936.513,34**
NOTA XIV - TRIBUTÁRIAS	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Impostos Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Contribuições		1.024.673,07	840.361,42
Total de VPD Tributárias		**1.024.673,07**	**840.361,42**
NOTA XV - CUSTO DAS MERCADORIAS E PRODUTOS VENDIDOS, E DOS SERVIÇOS PREST	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Custos das Mercadorias Vendidas		0,00	0,00
Custos dos Produtos Vendidos		0,00	0,00
Custos dos Serviços Prestados		0,00	0,00
Total de Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados		**0,00**	**0,00**
NOTA XVI - OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Premiações		131.234,50	158.899,98
Resultado Negativo de Participações		0,00	0,00
Operações da Autoridade Monetária		0,00	0,00
Incentivos		1.257.745,66	1.066.058,33
Subvenções Econômicas		0,00	0,00
Participações e Contribuições		0,00	0,00
Constituição de Provisões		0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas		808.732,26	403.754,96
Total de Outras Variações Patrimoniais Diminutivas		**2.197.712,42**	**1.628.713,27**

CONTABILIDADE
RETIFICAÇÃO DEMONSTRATIVO DE FLUXO DE CAIXA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2025

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS			
Ingressos		**114.551.109,32**	**113.374.937,33**
Receita Tributária		17.334.671,33	12.734.094,20
Receita de Contribuições		1.740.413,91	2.280.187,21
Receita Patrimonial		4.111,72	1.040,00
Receita Agropecuária		0,00	0,00
Receita Industrial		0,00	0,00
Receita de Serviços		7.273,90	0,00
Remuneração das Disponibilidades		2.716.390,37	954.813,21
Outras Receitas Derivadas e Originárias		816.730,36	0,00
Transferências recebidas		83.445.122,71	90.188.352,85
Outros Ingressos Operacionais		8.486.395,02	7.216.449,86
Desembolsos		**97.177.660,69**	**87.023.178,22**
Pessoal e demais despesas		76.565.938,92	68.870.736,48
Juros e encargos da divida		1.827.830,09	1.851.773,62
Transferências concedidas		8.168.981,81	6.948.690,98
Outros desembolsos operacionais		10.614.909,87	9.351.977,14
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais (I)		**17.373.448,63**	**26.351.759,11**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO			
Ingressos		**8.277.254,38**	**330.246,55**
Alienação de bens		67.088,00	330.246,55
Amortização de empréstimos e financiamentos concedidos		0,00	0,00
Outros ingressos de investimentos		8.210.166,38	0,00
Desembolsos		**21.803.685,73**	**14.367.293,50**
Aquisição de ativo não circulante		6.835.409,98	5.908.216,67
Concessão de empréstimos e financiamentos		0,00	0,00
Outros desembolsos de investimentos		14.968.275,75	8.459.076,83
Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento (II)		**-13.526.431,35**	**-14.037.046,95**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO			
Ingressos		**0,00**	**529.942,57**
Operações de crédito		0,00	529.942,57
Integralização do capital social de empresas dependentes		0,00	0,00
Outros ingressos de financiamentos		0,00	0,00
Desembolsos		**1.918.601,94**	**1.906.975,02**
Amortização /Refinanciamento da dívida		0,00	0,00
Outros desembolsos de financiamentos		1.918.601,94	1.906.975,02
Fluxo de caixa líquido das atividades de financiamento (III)		**-1.918.601,94**	**-1.377.032,45**
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)		**1.928.415,34**	**10.937.679,71**
Caixa e Equivalentes de caixa inicial		20.667.211,23	9.729.531,52
Caixa e Equivalente de caixa final		22.595.626,57	20.667.211,23

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2025

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS		**83.445.122,71**	**110.130.397,60**
Intergovernamentais		**69.058.179,90**	**98.319.633,99**
da União		28.767.532,75	25.464.463,29
de Estados e Distrito Federal		40.290.647,15	72.855.170,70
de Municípios		0,00	0,00
Intragovernamentais		0,00	0,00
Outras transferências recebidas		14.386.942,81	11.810.763,61
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		**8.168.981,81**	**6.948.690,98**
Intergovernamentais		**2.538.029,90**	**2.622.154,52**
a União		0,00	0,00
a Consórcios Públicos		2.538.029,90	2.622.154,52
a Municípios		0,00	0,00
Intragovernamentais		4.137.079,09	3.347.812,01
Outras transferências concedidas		1.493.872,82	978.724,45

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2025

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Legislativa		0,00	0,00
Judiciária		0,00	0,00
Essencial à Justiça		0,00	0,00
Administração		10.684.334,98	9.868.558,59
Defesa Nacional		0,00	0,00
Segurança Pública		754.226,55	750.440,01
Relações Exteriores		0,00	0,00
Assistência Social		4.062.767,03	3.704.638,11
Previdência Social		0,00	0,00
Saúde		17.068.763,52	15.719.861,02
Trabalho		0,00	0,00
Educação		22.777.484,09	20.502.318,26
Cultura		4.777.292,69	2.637.489,90
Direitos da Cidadania		0,00	0,00
Urbanismo		7.755.522,04	7.806.175,69
Habitação		0,00	0,00
Saneamento		0,00	0,00
Gestão Ambiental		43.667,02	2.373,97
Ciência e Tecnologia		0,00	0,00
Agricultura		1.354.262,96	1.194.969,35
Organização Agrária		0,00	0,00
Indústria		0,00	0,00
Comércio e Serviços		0,00	0,00
Comunicações		0,00	0,00
Energia		0,00	0,00
Transporte		4.871.236,66	4.591.129,00
Desporto e Lazer		1.418.634,81	1.213.383,27
Encargos Especiais		997.746,57	879.399,31
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função		**76.565.938,92**	**68.870.736,48**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2025

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna		1.827.830,09	1.851.773,62
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa		0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida		0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida		**1.827.830,09**	**1.851.773,62**

CONTRATOS
CONTRATO 014-2026

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
Secretaria de Administração – Gestão de Contratos
CNPJ: 01.310.499/0001-04 – email: gestaocontratos@claudia.mt.gov.br
Av. Gaspar, s/nº - centro cívico - CEP: 78.540-000 – Fone/WhatsApp: (66) 3546-3100 – Cláudia/MT

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 014/2026

Por este instrumento particular de contrato, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.310.499/0001-04, com sede na Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Srº. **MARCOS FERNANDO FELDHAUS,** com endereço eletrônico: gestaocontratos@claudia.mt.gov.br, fone WhatsApp: 66-9.9606-5620, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE,** e, de outro lado, a empresa **LR PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o n.º 24.535.705/0001-71, estabelecida na Rua Euclides da Cunha, n.º 443, Bairro Jardim Shangri-lá, na cidade de Londrina/PR, com endereço eletrônico: contratos@agroplaymusic.com.br, com fone whatsapp: 44-9.9911-1507, neste ato representada pelo Sr. **RODOLFO BOMFIM ALESSI**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA,** resolvem celebrar entre si o presente Contrato, decorrente de processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 007/2026**, e em conformidade com as disposições contidas no art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021, e suas respectivas alterações e pelos dispostos nas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O objeto do presente Contrato consiste na **"CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A DUPLA "LÉO E RAPHAEL", ARTISTAS DE RENOME NACIONAL, PARA APRESENTAÇÃO MUSICAL NO DIA 02 DE JULHO DE 2026, AO VIVO, DURANTE AS COMEMORAÇÕES DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA-MT."** que se realizará no "Parque de Exposições de Cláudia-MT".

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O presente contrato terá vigência de 120 (cento e vinte) dias, contados de sua data, vedada a renovação do objeto, admitindo-se prorrogação apenas excepcional para fins de conclusão de obrigações pendentes, mediante justificativa da Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O valor global do referido contrato é de **R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), conforme abaixo:**

item	Itens	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor total
1	CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A DUPLA LÉO E RAPHAEL, ARTISTAS DE RENOME NACIONAL, COM APRESENTAÇÃO MUSICAL AO VIVO VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE CLÁUDIA-MT	Un	1,00	R$ 250.000,00	R$ 250.000,00

VALOR: R$ 250.000,00

3.2. O pagamento será efetuado pelo contratante em favor da contratada mediante transferência eletrônica (TED/DOC) para a conta bancária indicada pela contratada, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pela Secretaria solicitante e pelo Servidor responsável pela fiscalização.

3.2.1. O pagamento do valor homologado na licitação, deverá ser efetuado em parcela única até o dia **02/07/2026 (dois de julho de dois mil e vinte seis)** data prevista para a realização do evento, mediante prévia emissão do respectivo empenho orçamentário.

Clicksign 888bc4a5-03b4-405c-adad-1d66b13de24b

3.2.2. Como condição para emissão da Nota de Empenho, o licitado vencedor deverá apresentar toda a documentação fiscal obrigatória e ainda CNDT negativa ou positiva com efeito de negativa, atualizadas.
3.3. A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição e quantitativo dos serviços, o número e o nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento.
3.4. Caso constatada alguma irregularidade nas Notas Fiscais/Faturas, estas serão devolvidas à contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
3.5. Nenhum pagamento isentará o fornecedor das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
3.6. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à contratada, ou inadimplência contratual.
3.7. A Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de factoring.
3.8. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.
3.9. A CONTRATANTE aplicará o disposto na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n° 1234/2012 com alterações dadas pela Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n° 2145/2023 para fins de retenção de Imposto de Renda nos pagamentos efetuados à CONTRATADA, conforme regulamentação prevista pelo Decreto Municipal de Cláudia/MT n° 865 de 29 de maio de 2023. As alíquotas a serem aplicadas na retenção serão as descritas no Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal n° 1234/2012, definidas conforme o bem fornecido ou o serviço prestado constante do objeto da presente licitação. Cabendo à Contratada, nos casos de isenção, imunidade, não retenção do imposto de renda, apresentar declaração conforme modelo disponibilizado, e conforme os anexos II, III e IV da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n° 1234/2012, nos casos específicos.
3.10. A CONTRATANTE nos casos que couber, aplicará o disposto na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n° 2.110/2022 para fins de retenção nos pagamentos efetuados a CONTRATADA, das contribuições sociais destinadas ao Regime Geral de Previdência Social (RGPS) - Instituto Nacional do Seguro Social – INSS. Bem como aplicará a retenção nos pagamentos efetuados a CONTRATADA, do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, nos casos que couber em conformidade com a Lei Complementar n° 23 de 12/12/2014, que institui o Código Tributário Municipal de Cláudia/MT e com a Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003.

CLÁUSULA QUARTA – DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

4.1. A presente contratação prescinde de licitação, haja vista satisfazer o elencado no **art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021.**

CLÁUSULA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ESTE CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS.

5.1. As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal nº. 14.133/2021 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a este Contrato, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação;
5.2. Aplica-se ainda, subsidiariamente as normas do Código Civil e leis complementares.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.1. Atestar nas Notas Fiscais/faturas da efetiva prestação do item deste Contrato;
6.2. Aplicar à contratadas penalidades, quando for o caso;
6.3. Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;
6.4. Efetuar o pagamento à Contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
6.5. Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção;

Clicksign 888bc4a5-03b4-405c-adad-1d66b13de24b

6.6. Providenciar os serviços de acústica e microfones de boa qualidade, sem fio, conforme descrito no mapa de palco;
6.7. Providenciar todas as licenças, alvarás e autorizações que se fizerem necessárias para realização do espetáculo;
6.8. Disponibilizar no local do show, palco, camarim e seguranças;
6.9. Providenciar que nenhuma pessoa estranha ao show permaneça no palco;
6.10. As despesas com montagem das estruturas de palco, camarim, abastecimento de camarim sonorização, iluminação, geradores, liberação de documentos necessários para a realização deste show, nos órgãos federal, municipal, policia militar, corpo de bombeiros, ECAD, ISS, bem como outras necessidades que se façam necessárias para a boa apresentação do espetáculo e segurança dos artistas e do seu público em geral serão de responsabilidade da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Executar os serviços nas especificações contidas neste Contrato e estritamente de acordo com a proposta apresentada inicialmente;
7.2. Prestar os serviços, objeto do presente contrato, com absoluta diligência e perfeição; sendo o **show no dia 02/07/2026 (dois de julho de dois mil e vinte e seis)** com no mínimo 01:30 h (uma hora e trinta minutos) de duração, com início previsto para as 23:50 horas com término estimado por volta de 01h20 da madrugada do dia 03 de julho de 2026 (três de julho de dois mil e vinte e seis), que ocorrerá no "Parque de Exposições de Cláudia-MT".
7.3. Permitir o acompanhamento da Prefeitura Municipal no desenvolvimento dos serviços, caso necessário;
7.4. Todas as despesas diretas e indiretas da apresentação artística, já estão inclusas no valor constante neste contrato, tais como: encargos sociais trabalhistas, previdenciários, profissionais, bem como a despesa de transporte rodoviário para os artistas e toda a equipe, transporte terrestre de equipamentos, vans com motoristas, para translado de aeroporto a cidade, carregadores, alimentação e hospedagem dos artistas e músicos, e transporte local e demais despesas inerentes a sua execução;
7.5. A contratada se compromete na apresentação da "DUPLA **LÉO E RAPHAEL**", *friso* a personalidade artística da **DUPLA LÉO E RAPHAEL** em palco durante a apresentação, com a presença física de ambos Léo e Rafhael se apresentando em palco no período e data contratada, sob pena das sanções cabíveis caso não esteja presente em palco no período e data contrata sem justificativa prévia, a qual será objeto de análise da Contratante podendo ser acatada ou não.
7.6. Responsabilizar-se pela ausência dos artistas ou pela impossibilidade de realização do evento em qualquer situação, salvo em caso fortuito ou força maior perfeitamente justificável, e que a mesma será marcada para nova data sem prejuízos para ambas as partes.
7.7. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
7.7.1. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
7.7.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
7.7.3. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
7.7.4. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. São motivos para a rescisão do presente contrato, no que couber, os enumerados nos artigos 155

Clicksign 888bc4a5-03b4-405c-adad-1d66b13de24b

e 137 da Lei 14.133/21.

8.2. No caso de rescisão deste contrato, será obedecido ao que estabelecem os artigos 155 e 137 da Lei 14.133/21.

8.3. A contratante, reconhece neste ato todos os direitos previstos em caso de rescisão administrativa conforme lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

e) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

f) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. O fornecedor que infringir quaisquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações do item 9;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 9.1. deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

9.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

9.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

10.1. Os recursos para o pagamento deste Contrato serão oriundos dos recursos próprios da contratante, e serão empenhados na dotação orçamentária:

Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude – SEMCTJ

(394) 13.002.13.392.0014.1017.3390390000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte: 1500.0000000

Clicksign 888bc4a5-03b4-405c-adad-1d66b13de24b

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FISCAL DO CONTRATO

11.1. A fiscalização do presente Contrato será realizada pelo Servidor da Contratante, ocupante de Cargo efetivo e/ou comissionado, nomeado por Portaria expedido pelo responsável legal, devendo este:
a) Promover a avaliação e fiscalização da entrega dos serviços/produtos, solicitando à Contratada e seus prepostos todas as providências necessárias ao bom andamento do Contrato;
b) Atestar as notas fiscais da Contratada para efeitos de pagamento;
c) Solicitar ao Prefeito Municipal as providências que ultrapassem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução do Contrato.
11.2. A ação da fiscalização não exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais.
11.3. A gestão do contrato será realizada pelo Setor de Contratos a quem competirá controlar.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. As partes contratantes elegem o foro de Cláudia - MT, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente ajuste, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fazem parte integrante deste Contrato independente de transcrição: o Edital do **INEXIGIBILIDADE Nº 007/2026**, e a proposta da contratada.
13.2. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle do presente Contrato, serão feitas sempre de forma expressa e por escrito, preferencialmente por e-mail oficial indicado na qualificação da Contratante e/ou representante legal da mesma e Contratada ou por seu preposto/representante a ser indicado de forma expressa por escrito.
13.3. Nos casos omissos e não podendo ser por e-mail e/ou pelo aplicativo whatsapp, será por outro meio legal permitido, podendo ser por A.R (aviso de recebimento) por correio, telegrama, Notificação Extrajudicial feita pelo Registro de Título e Documentos da sede da Contratante ou Contratada, e/ou edital que dê publicidade, ou outro meio legal que certifique a ciência.
13.4. Caso haja alterações nos meios de comunicação oficiais inicialmente informados pela Contratante e pela Contratada, deverão ser imediatamente comunicadas, indicando de forma expressa, com recebido (aceite) da outra parte, o endereço, e-mail e/ou telefone (WhatsApp) atualizados, sob pena de serem considerados citados/intimados dos atos de comunicação/notificação/citação, contagem de prazos, eventuais advertências e/ou outras sanções, nos meios de comunicação anteriormente informados.
13.5. Este contrato se sujeita ainda às Leis municipais inerentes ao assunto.

Cláudia - MT, 14 de abril de 2026.

MUNICÍPIO DE CLÁUDIA - MT
MARCOS FERNANDO FELDHAUS- Prefeito Municipal
CONTRATANTE

LR PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA
RODOLFO BOMFIM ALESSI
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: FERNANDA KAEFER CPF: ***688.189***	Nome: ANA PAULA DA SILVA CPF: ***435.381***

Clicksign 888bc4a5-03b4-405c-adad-1d66b13de24b

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
Secretaria de Administração – Gestão de Contratos
CNPJ: 01.310.499/0001-04 – email: gestaocontratos@claudia.mt.gov.br
Av. Gaspar, s/nº - centro cívico - CEP: 78.540-000 – Fone/WhatsApp: (66) 3546-3100 – Cláudia/MT

ORDEM DE SERVIÇO

Autorizo a CONTRATADA: **LR PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o n.º 24.535.705/0001-71, estabelecida na Rua Euclides da Cunha, n.º 443, Bairro Jardim Shangri-lá, na cidade de Londrina/PR, com endereço eletrônico: contratos@agroplaymusic.com.br, com fone whatsapp: 44-9.9911-1507, neste ato representada pelo Sr. **RODOLFO BOMFIM ALESSI**, em prestar serviços em **SHOW ARTÍSTICO COM A DUPLA "LÉO E RAPHAEL", ARTISTAS DE RENOME NACIONAL, PARA APRESENTAÇÃO MUSICAL NO DIA 02 DE JULHO DE 2026, AO VIVO, DURANTE AS COMEMORAÇÕES DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA-MT.**

Cláudia - MT, 14 de abril de 2026.

MUNICÍPIO DE CLÁUDIA - MT
MARCOS FERNANDO FELDHAUS- Prefeito Municipal
CONTRATANTE

LR PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA
RODOLFO BOMFIM ALESSI
CONTRATADA

Clicksign 888bc4a5-03b4-405c-adad-1d66b13de24b

Clicksign

Datas e horários em GMT -03:00 Brasilia
Log gerado em 22 de abril de 2026. Versão v1.48.0.

CONTRATO 014-2026 SHOW LEO E RAFHAEL.pdf

Documento número #888bc4a5-03b4-405c-adad-1d66b13de24b
Hash do documento original (SHA256): 453bf9056f2a4b5af2f1e94f7448871c369ce7224249b8cf6145d3ab2a27cc94
Hash do PAdES (SHA256): ca88700fa0e1a6a7d3dcde059652027ce3effa812963bf3bbbca4cde8872c435

Assinaturas

MARCOS FERNANDO FELDHAUS
CPF: 032.253.511-56
Assinou como contratante em 14 abr 2026 às 13:38:34
Emitido por AC SyngularID Multipla- com Certificado Digital ICP-Brasil válido até 20 jan 2027

FERNANDA KAERFER
CPF: 066.688.189-86
Assinou como testemunha em 14 abr 2026 às 13:40:52
Emitido por AC SyngularID Multipla- com Certificado Digital ICP-Brasil válido até 20 mai 2026

Ana Paula da Silva
CPF: 703.435.381-64
Assinou como testemunha em 14 abr 2026 às 13:49:21
Emitido por AC SyngularID Multipla- com Certificado Digital ICP-Brasil válido até 05 mai 2026

RODOLFO BOMFIM ALESSI
CPF: 011.615.921-99
Assinou como contratada em 22 abr 2026 às 11:48:33
Emitido por AC SOLUTI Multipla v5- com Certificado Digital ICP-Brasil válido até 12 jan 2027

Log

14 abr 2026, 13:31:14	Operador com email gestaocontratos@claudia.mt.gov.br na Conta 86ff5f7f-89de-4c46-932c-12623e11bfe4 criou este documento número 888bc4a5-03b4-405c-adad-1d66b13de24b. Data limite para assinatura do documento: 14 de maio de 2026 (13:31). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
14 abr 2026, 13:35:16	Operador com email gestaocontratos@claudia.mt.gov.br na Conta 86ff5f7f-89de-4c46-932c-12623e11bfe4 alterou o processo de assinatura. Data limite para assinatura do documento: 23 de abril de 2026 (23:48).

Clicksign

Datas e horários em GMT -03:00 Brasilia
Log gerado em 22 de abril de 2026. Versão v1.48.0.

14 abr 2026, 13:35:17	Operador com email gestaocontratos@claudia.mt.gov.br na Conta 86ff5f7f-89de-4c46-932c-12623e11bfe4 adicionou à Lista de Assinatura: contratos@agroplaymusic.com.br para assinar como contratada, via E-mail. Pontos de autenticação: Certificado Digital; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo RODOLFO BOMFIM ALESSI e CPF 011.615.921-99.
14 abr 2026, 13:35:17	Operador com email gestaocontratos@claudia.mt.gov.br na Conta 86ff5f7f-89de-4c46-932c-12623e11bfe4 adicionou à Lista de Assinatura: gabinete@claudia.mt.gov.br para assinar como contratante, via E-mail. Pontos de autenticação: Certificado Digital; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo MARCOS FERNANDO FELDHAUS e CPF 032.253.511-56.
14 abr 2026, 13:35:17	Operador com email gestaocontratos@claudia.mt.gov.br na Conta 86ff5f7f-89de-4c46-932c-12623e11bfe4 adicionou à Lista de Assinatura: compras@claudia.mt.gov.br para assinar como testemunha, via E-mail. Pontos de autenticação: Certificado Digital; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Ana Paula da Silva e CPF 703.435.381-64.
14 abr 2026, 13:35:17	Operador com email gestaocontratos@claudia.mt.gov.br na Conta 86ff5f7f-89de-4c46-932c-12623e11bfe4 adicionou à Lista de Assinatura: compras@claudia.mt.gov.br para assinar como testemunha, via E-mail. Pontos de autenticação: Certificado Digital; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo FERNANDA KAERFER e CPF 066.688.189-86.
14 abr 2026, 13:38:34	MARCOS FERNANDO FELDHAUS assinou como contratante. Pontos de autenticação: certificado digital, tipo A1 e-cpf. CPF informado: 032.253.511-56. IP: 179.189.49.190. Componente de assinatura versão 1.1422.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
14 abr 2026, 13:40:52	FERNANDA KAERFER assinou como testemunha. Pontos de autenticação: certificado digital, tipo A1 e-cpf. CPF informado: 066.688.189-86. IP: 179.189.49.190. Componente de assinatura versão 1.1422.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
14 abr 2026, 13:49:21	Ana Paula da Silva assinou como testemunha. Pontos de autenticação: certificado digital, tipo A1 e-cpf. CPF informado: 703.435.381-64. IP: 179.189.49.190. Componente de assinatura versão 1.1422.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
16 abr 2026, 10:33:42	Operador com email gestaocontratos@claudia.mt.gov.br na Conta 86ff5f7f-89de-4c46-932c-12623e11bfe4 fez alteração em contratos@agroplaymusic.com.br: contratos2@agroplaymusic.com.br para assinar como contratada
16 abr 2026, 10:36:08	Operador com email gestaocontratos@claudia.mt.gov.br na Conta 86ff5f7f-89de-4c46-932c-12623e11bfe4 fez alteração em contratos2@agroplaymusic.com.br: assinar como contratada
17 abr 2026, 09:31:32	Operador com email gestaocontratos@claudia.mt.gov.br na Conta 86ff5f7f-89de-4c46-932c-12623e11bfe4 alterou o processo de assinatura. Data limite para assinatura do documento: 27 de abril de 2026 (23:48).

Clicksign

Datas e horários em GMT -03:00 Brasilia
Log gerado em 22 de abril de 2026. Versão v1.48.0.

22 abr 2026, 11:48:33	RODOLFO BOMFIM ALESSI assinou como contratada. Pontos de autenticação: certificado digital, tipo A1 e-cpf. CPF informado: 011.615.921-99. IP: 191.242.244.166. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -23.31479558129695 e longitude -51.17720154762093. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location. Componente de assinatura versão 1.1424.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
22 abr 2026, 11:48:34	Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 888bc4a5-03b4-405c-adad-1d66b13de24b.

ICP Brasil

Documento assinado com validade jurídica.
Para conferir a validade, acesse https://www.clicksign.com/validador e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.
As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 888bc4a5-03b4-405c-adad-1d66b13de24b, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO N. 14/2026.

EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO N. 14/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT

CONTRATADA: LR PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o n.º 24.535.705/0001-71

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A DUPLA "LÉO E RAPHAEL", ARTISTAS DE RENOME NACIONAL, PARA APRESENTAÇÃO MUSICAL NO DIA 02 DE JULHO DE 2026, AO VIVO, DURANTE

AS COMEMORAÇÕES DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA-MT.

Valor: O valor global do referido contrato é de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

Vigência: O presente contrato terá vigência de 120 (cento e vinte) dias, contados de sua data 14/04/2026.

Cláudia/MT, 22 de abril de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

AVISO DE RESULTADO PARCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026 - SRP
PROCESSO LICITATORIO Nº 021/2026

O MUNICÍPIO DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio do Pregoeiro designado pelo Decreto nº 2.404/2024, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam se interessar, o resultado parcial da licitação para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO, para o objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE COCALINHO – MT.** Sagraram-se vencedores as empresas abaixo descritas:

EMPRESA	CNPJ	ITEM	VALOR TOTAL
A FRENTE SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA	32.580.116/0001-33	Nº 01	R$ 56.879,60
ASCIA COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA	28.258.221/0001-83	Nº 03, Nº 07	R$ 721.199,98
SOCIETE COMERCIO DE VEICULOS LTDA	29.987.662/0001-89	Nº 08	R$686.000,00
B&F NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	26.166.156/0001-30	Nº09	R$ 80.033,34

Cocalinho – MT, 22 de abril de 2026.

CARLOS EDUARDO RODRIGUES ADORNO

PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR 01/2026 AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

O MUNICÍPIO DE COLÍDER, por intermédio da SECRETARIA MUNIPAL DE CULTURA, torna pública, para conhecimento dos interessados, a alteração do cronograma do CHAMAMENTO PÚBLICO destinado à seleção de projetos culturais conforme as categorias dispostas no edital.

RESOLVE:

1. **RETIFICAÇÃO** integral **do subitem 2.4 do item 2 - INFORMAÇÕES GERAIS** no edital, onde retifica as etapas/fases do Cronograma do Chamamento Público, conforme segue:

2.4 Prazo de inscrição

De 07h30 do dia 17/03/2026 até às 23h59 do dia 24/04/2026.

Cronograma (sujeito a alteração)

Inscrição	17/03 a 24/04
Divulgação de resultado preliminar	29/04
Prazo para interposição de recurso	30/04 a 05/05
Divulgação do resultado final	07/05
Habilitação dos proponentes contemplados no resultado (entrega de documentação prevista no item 10)	08/05 a 15/05
Prazo para interposição de recurso fase de habilitação	18/05 a 20/05
Assinatura do Termo de Execução Cultural	21/05 a 29/05

2. Este Edital Complementar entra em vigor a contar do dia 17 de abril de 2026.

3. As demais disposições constantes no Edital de Chamamento Público N.º 001/2026 e seus Anexos permanecem inalteradas.

Margarida Gaona

Secretária Municipal de Cultura.

Portaria N°053/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR 01/2026 AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026

CULTURAS POPULARES E TRADICIONAIS

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

O MUNICÍPIO DE COLÍDER, por intermédio da SECRETARIA MUNIPAL DE CULTURA, torna pública, para conhecimento dos interessados, a alteração do cronograma do CHAMAMENTO PÚBLICO destinado à seleção de projetos culturais conforme as categorias dispostas no edital.

RESOLVE:

1. RETIFICAÇÃO integral do subitem 2.4 do item 2 - INFORMAÇÕESGERAIS no edital, onde retifica as etapas/fases do Cronograma do Chamamento Público, conforme segue:

2.4 Prazo de inscrição

De 07h30 do dia 17/03/2026 até às 23h59 do dia 24/04/2026.

Cronograma (sujeito a alteração)

Inscrição	17/03 a 24/04
Divulgação de resultado preliminar	29/04
Prazo para interposição de recurso	30/04 a 05/05
Divulgação do resultado final	07/05
Habilitação dos proponentes contemplados noresultado (entrega de documentação previstano item 10)	08/05 a 15/05

Prazo para interposição de recurso fase de habilitação	18/05 a 20/05
Assinatura do Termo de Execução Cultural	21/05 a 29/05

2. Este Edital Complementar entra em vigor a contar do dia 17 de abril de2026.

3. As demais disposições constantes no Edital de Chamamento Público N.º002/2026 e seus Anexos permanecem inalteradas.

Margarida Gaona

Secretária Municipal de Cultura.

Portaria N°053/2025

DECRETO Nº 17/2026

EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PARA ALTERACAO DE FONTE DE RECURSOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Rodrigo Luiz Benassi, Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei Municipal n.º 3503/2025, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

Art. 1º - Abre Crédito Adicional Suplementar de Alteração de Fontes de Recursos ao Orçamento Programa do Exercício de 2025 no valor de R$ 728.169,00 (Setecentos e vinte e oito mil e cento e sessenta e nove reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

05 SEC. MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRACAO

05.01 GABINETE DO SECRETARIO

001.04.122.0002.2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SPLAFA

Cód. Reduzido 23

3190110000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL

SUBTOTAL 235.000,00

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

06.01 GABINETE DA SECRETARIA

001.12.361.0008.2018 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR-ESTADO

Cód. Reduzido 1385

3390300000 MATERIAL DE CONSUMO

	SUBTOTAL	**140.000,00**
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO**	
07.001	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS**	
001.10.301.0012.2037	**MANUTENÇÃO COM ATENÇÃO BASICA**	
Cód. Reduzido	**1412**	
3390300000	**MATERIAL DE CONSUMO**	

Cód. Reduzido	**1417**	
3390390000	**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**	
Cód. Reduzido	**1418**	
3390400000	**SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO -**	
	PESSOA JURÍDICA	
07.001	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS**	
001.10.301.0012.2074	**MANUTENÇÃO SAÚDE BUCAL - ODONTO MAIS**	
Cód. Reduzido	**1460**	
3390300000	**MATERIAL DE CONSUMO**	
07.001	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS**	
001.10.302.0013.2070	**MANUTENÇÃO SAE - QUALISAE SAE DE QUALIDADE**	
Cód. Reduzido	**2765**	
3190110000	**VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL**	
Cód. Reduzido	**2762**	
3390300000	**MATERIAL DE CONSUMO**	
07.001	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS**	
001.10.302.0013.2076	**MANUTENÇÃO CEREST - SAÚDE DO TRABALHADOR COM EXCELÊNCIA**	
Cód. Reduzido	**2777**	
3190110000	**VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL**	
Cód. Reduzido	**2778**	
3191130000	**OBRIGAÇÕES PATRONAIS**	
07.001	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS**	
001.10.302.0013.2079	**MANUTENÇÃO CMS - CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
Cód. Reduzido	**2768**	
3190110000	**VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL**	
07.001	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS**	
001.10.303.0014.2041	**MANUTENÇÃO ASSISTENCIA FARMACEUTICA**	
Cód. Reduzido	**2766**	
3190110000	**VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL**	
07.001	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS**	
001.10.305.0015.2039	**MANUTENÇÃO COM A VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA**	
Cód. Reduzido	**2767**	
3190110000	**VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL**	
	SUBTOTAL	**349.389,00**

10	**SEC.MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS**	
10.001	**GABINETE DA SECRETARIA**	
001.26.782.0002.2055 Cód. Reduzido	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SINFRA 845**	
3390300000	**MATERIAL DE CONSUMO**	
	SUBTOTAL	**3.780,00**

TOTAL 728.169,00

Art. 2º - O presente credito adicional, ampara-se no artigo 40 e 43 da Lei nº 4.320/64 de 17 de março de 1964, e os recursos utilizados são os previstos no inciso III do §1º do Artigo 43 da lei citada, ou seja, os resultados de anulações parcial ou total de dotações orçamentárias ou crédito adicional autorizada em lei.

05	**SEC. MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRACAO**	
05.001	**GABINETE DO SECRETARIO**	
001.04.122.0002.2011 Cód. Reduzido	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SPLAFA 1359**	
3190110000	**VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL**	
	SUBTOTAL	**235.000,00**
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**	
06.001	**GABINETE DA SECRETARIA**	
001.12.361.0008.2018 Cód. Reduzido	**MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR-ESTADO 64**	
3390300000	**MATERIAL DE CONSUMO**	
	SUBTOTAL	**140.000,00**
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO**	
07.001	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS**	
001.10.301.0012.2037 Cód. Reduzido	**MANUTENÇÃO COM ATENÇÃO BASICA 405**	
3390300000	**MATERIAL DE CONSUMO**	
Cód. Reduzido	**415**	
3390390000	**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**	
Cód. Reduzido	**418**	

3390400000	**SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO -**	
	PESSOA JURÍDICA	
07.001	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS**	
001.10.301.0012.2074	**MANUTENÇÃO SAÚDE BUCAL - ODONTO MAIS**	
Cód. Reduzido	**437**	

3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	
07.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS	
001.10.302.0013.2070	MANUTENÇÃO SAE - QUALISAE SAE DE QUALIDADE	
Cód. Reduzido	522	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	
Cód. Reduzido	530	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	
07.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS	
001.10.302.0013.2076	MANUTENÇÃO CEREST - SAÚDE DO TRABALHADOR COM EXCELÊNCIA	
Cód. Reduzido	540	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	
Cód. Reduzido	543	
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
07.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS	
001.10.302.0013.2079	MANUTENÇÃO CMS - CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Cód. Reduzido	580	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	
07.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS	
001.10.303.0014.2041	MANUTENÇÃO ASSISTENCIA FARMACEUTICA	
Cód. Reduzido	57	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	
07.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS	
001.10.305.0015.2039	MANUTENÇÃO COM A VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	
Cód. Reduzido	627	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	
	SUBTOTAL	349.389,00
10	SEC.MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS	
10.001	GABINETE DA SECRETARIA	
001.26.782.0002.2055	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SINFRA	
Cód. Reduzido	1760	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	
	SUBTOTAL	3.780,00
	TOTAL	728.169,00

Art. 3º**.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Colider-MT, aos , 2 de Fevereiro de 2026

RODRIGO LUIZ BENASSI

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.

DECRETO Nº 18/2026

SÚMULA: "ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS" .

O Senhor Rodrigo Luiz Benassi, Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal n.º 3503/2025, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Credito Adicional Suplementar em conformidade com o inciso I do artigo 41, da Lei 4.320/64, no valor de R$ 557.727,00 (Quinhentos e cinquenta e sete mil e setecentos e vinte e sete reais) para inclusão de Fontes e dotação não consignada no orçamento vigente:

05 SEC. MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRACAO

05.001 GABINETE DO SECRETARIO

001.04.122.0002.2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SPLAFA

Cód. Reduzido 2775

3190130000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Cód. Reduzido 2776

3191130000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

SUBTOTAL 52.532,00

07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO

07.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS

001.10.301.0012.2037 MANUTENÇÃO COM ATENÇÃO BASICA
Cód. Reduzido 2785
3390340000 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS
DE TERCEIRIZAÇÃO
Cód. Reduzido 2684
4490520000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

07.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS
001.10.302.0013.2069 MANUTENÇÃO UDR - UNIDADE DE REABILITAÇÃO VIDA
Cód. Reduzido 2754
3390390000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
07.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS
001.10.302.0013.2077 MANUTENÇÃO DO CAPS - SAÚDE MENTAL EM AÇÃO
Cód. Reduzido 2763
4490520000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
07.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS
001.10.302.0013.2079 MANUTENÇÃO CMS - CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE
Cód. Reduzido 2687
3390390000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
07.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS
001.10.304.0015.2040 MANUTENÇÃO COM A VIGILANCIA SANITARIA
Cód. Reduzido 2753
3390340000 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS
DE TERCEIRIZAÇÃO
07.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS
001.10.305.0015.2039 MANUTENÇÃO COM A VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA
Cód. Reduzido 2764
4490520000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
07.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS
001.10.605.0015.2066 MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO DE CONTROLE DE ÁGUA
Cód. Reduzido 2702
3390300000 MATERIAL DE CONSUMO
SUBTOTAL 433.464,39
09 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
09.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
002.08.244.0006.2114 GESTÃO DOS BENEFICIOS EVENTUAIS
Cód. Reduzido 2679
3390300000 MATERIAL DE CONSUMO
09.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
002.08.245.0025.2120 BLOCO DA PROTECAO SOCIAL BASICA
Cód. Reduzido 2663
3390300000 MATERIAL DE CONSUMO
Cód. Reduzido 2665
3390390000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
09.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
002.08.245.0026.2119 BLOCO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC)
Cód. Reduzido 2769 3390140000 DIÁRIAS - CIVIL

Cód. Reduzido 3390300000	2677 MATERIAL DE CONSUMO	
	SUBTOTAL	40.500,00
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	
12.001	GABINETE DO SECRETARIO	
001.04.122.0002.2064 Cód. Reduzido	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SMAGRI 2783	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	
	SUBTOTAL	23.450,91
16	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
16.001	GABINETE DO SECRETARIO DE CULTURA	
001.04.122.0002.2105 Cód. Reduzido	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA 2770	
3390930000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
	SUBTOTAL	7.779,70
	TOTAL	557.727,00

Art. 2º. Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar do Artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes de Superávit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior nos termos do §1º inciso I do artigo 43, da Lei 4.320/64.

Art. 3º**.** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposicões em contrário.

Gabinete do Prefeito de Colider-MT, 2 de Fevereiro de 2026**.**

RODRIGO LUIZ BENASSI

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 19/2026

SÚMULA: "ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS" .

O Senhor Rodrigo Luiz Benassi, Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal n.º 3503/2025, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Credito Adicional Suplementar no valor de R$ 2.344.471,03 (Dois milhoes e trezentos e quarenta e quatro mil e quatrocentos e setenta e um reais e tres centavos), nos termos do inciso I do artigo 41, da Lei 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos no Orçamento vigente:

03	SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE, GOVERNO E COMUNICACAO	
03.001	GABINETE DO PREFEITO	
001.04.122.0002.2003 Cód. Reduzido	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO 130	
3390370000	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	
	SUBTOTAL	25.000,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER	
04.001	DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER	
001.27.812.0003.2007 Cód. Reduzido	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ESPORTE 183	
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
	SUBTOTAL	1.459,00
05	SEC. MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRACAO	

05.001	GABINETE DO SECRETARIO	
001.28.843.0009.1023	SERVIÇOS DA DÍVIDA FUNDADA E PRECATÓRIOS.	
Cód. Reduzido	2681	
3290210000	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	
Cód. Reduzido	2680	
4690710000	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	
	SUBTOTAL	52.865,67
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
06.001	GABINETE DA SECRETARIA	
001.12.122.0005.1024	CONSTRUÇÃO/REFORMA/AMPL/READEQ/SME	
Cód. Reduzido	256	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	
06.001	GABINETE DA SECRETARIA	
001.12.361.0005.1025	CONSTRUÇÃO/REFORMA/AMPL/READEQ/E.E.FUNDAMENTAL.	
Cód. Reduzido	26	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	
06.001	GABINETE DA SECRETARIA	
001.12.361.0008.2016	QUOTA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	
Cód. Reduzido	62	

3390300000	**MATERIAL DE CONSUMO**	
06.001	**GABINETE DA SECRETARIA**	
001.12.365.0005.1026	**CONSTRUCAO/REFORMA/AMPL/READEQ/E.E.INFANTIL**	
Cód. Reduzido	**68**	
3390300000	**MATERIAL DE CONSUMO**	
	SUBTOTAL	**500.000,00**
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO**	
07.001	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS**	
001.10.122.0002.2126	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE**	
Cód. Reduzido	**357**	
3390140000	**DIÁRIAS - CIVIL**	
07.001	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS**	
001.10.301.0012.2034	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMS**	
Cód. Reduzido	**1402**	
3190070000	**CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA**	
Cód. Reduzido	**380**	
3390300000	**MATERIAL DE CONSUMO**	
07.001	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS**	
001.10.301.0012.2037	**MANUTENÇÃO COM ATENÇÃO BASICA**	
Cód. Reduzido	**1412**	

3390300000 MATERIAL DE CONSUMO

Cód. Reduzido 1413

3390320000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Cód. Reduzido 1417

3390390000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

07.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS

001.10.301.0012.2074 MANUTENÇÃO SAÚDE BUCAL - ODONTO MAIS

Cód. Reduzido 1463

3390340000 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS
DE TERCEIRIZAÇÃO

07.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS

001.10.302.0013.1071 AQUISIÇÃO DE VEICULOS E AMBULANCIA - MAC

Cód. Reduzido 40

4490520000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

07.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS

001.10.302.0013.2038 MANUTENÇÃO MAC - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Cód. Reduzido 499

3390300000 MATERIAL DE CONSUMO

07.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS

001.10.302.0013.2069 MANUTENÇÃO UDR - UNIDADE DE REABILITAÇÃO VIDA

Cód. Reduzido 515

3390300000 MATERIAL DE CONSUMO

07.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS

001.10.302.0013.2077 MANUTENÇÃO DO CAPS - SAÚDE MENTAL EM AÇÃO

Cód. Reduzido 1580

3390390000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

07.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS

001.10.302.0013.2078 MANUTENÇÃO LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS

Cód. Reduzido 2786

3390390000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

07.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS

001.10.302.0013.2080 MANUTENÇÃO PA - PRONTO ATENDIMENTO

Cód. Reduzido 2784

3390340000 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS

DE TERCEIRIZAÇÃO

Cód. Reduzido 2787

3390390000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

07.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS

001.10.303.0014.2041 MANUTENÇÃO ASSISTENCIA FARMACEUTICA

Cód. Reduzido 1152

3390300000 MATERIAL DE CONSUMO

Cód. Reduzido 1606

3390340000 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS

	DE TERCEIRIZAÇÃO	
07.001	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS**	
001.10.304.0015.2040	**MANUTENÇÃO COM A VIGILANCIA SANITARIA**	
Cód. Reduzido	**1165**	
3190130000	**OBRIGAÇÕES PATRONAIS**	
07.001	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS**	
001.10.305.0015.2039	**MANUTENÇÃO COM A VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA**	
Cód. Reduzido	**1636**	
3390140000	**DIÁRIAS - CIVIL**	
Cód. Reduzido	**1635**	
3390300000	**MATERIAL DE CONSUMO**	
	SUBTOTAL	**1.227.666,94**
09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
09.001	**GABINETE DA SECRETARIA**	
001.04.122.0002.2113	**MANUT DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
Cód. Reduzido	**689**	
3390140000	**DIÁRIAS - CIVIL**	
09.002	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
002.08.243.0006.1067	**PROJETO BOMBEIROS DO FUTURO**	
Cód. Reduzido	**1295**	
3390300000	**MATERIAL DE CONSUMO**	
09.002	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
002.08.245.0025.2120	**BLOCO DA PROTECAO SOCIAL BASICA**	
Cód. Reduzido	**1797**	
3190940000	**INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS**	
	SUBTOTAL	**5.128,00**
10	**SEC.MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS**	
10.001	**GABINETE DA SECRETARIA**	
001.26.782.0002.2055	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SINFRA**	
Cód. Reduzido	**845**	
3390300000	**MATERIAL DE CONSUMO**	
	SUBTOTAL	**520.000,00**
12	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA**	
12.001	**GABINETE DO SECRETARIO**	
001.04.122.0002.2064	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SMAGRI**	
Cód. Reduzido	**964**	
3390300000	**MATERIAL DE CONSUMO**	
	SUBTOTAL	**5.000,00**

15	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS E MEIO AMBIE**	
15.001	**GABINETE DO SECRETARIO DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS**	
001.21.122.0002.2107	**MANUTENÇÃO AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS**	
Cód. Reduzido	**1085**	
3390300000	**MATERIAL DE CONSUMO**	
Cód. Reduzido	**1092**	
3390400000	**SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO -**	
	PESSOA JURÍDICA	
	SUBTOTAL	**6.200,00**
16	**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**	
16.001	**GABINETE DO SECRETARIO DE CULTURA**	
001.04.122.0002.2105	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA**	
Cód. Reduzido	**2771**	
3390930000	**INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES**	
	SUBTOTAL	**1.151,42**
	TOTAL	**2.344.471,03**

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar Aberto conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no inciso III parágrafo 1 do artigo 43 da Lei 4.320/64 oriundos de anulação parcial ou total de dotações.

03	**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE, GOVERNO E COMUNICACAO**	

03.001	**GABINETE DO PREFEITO**	
001.04.122.0002.2003 Cód. Reduzido	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO 131**	
3390390000	**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**	
	SUBTOTAL	**25.000,00**
04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER**	
04.001	**DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER**	
001.27.812.0003.2007 Cód. Reduzido	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ESPORTE 181**	
3190110000	**VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL**	
	SUBTOTAL	**1.459,00**
05	**SEC. MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRACAO**	
05.001	**GABINETE DO SECRETARIO**	

001.28.843.0009.1023	**SERVIÇOS DA DÍVIDA FUNDADA E PRECATÓRIOS.**	
Cód. Reduzido	**20**	
3290210000	**JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO**	
Cód. Reduzido	**221**	
4690710000	**PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO**	
	SUBTOTAL	**52.865,67**
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**	
06.001	**GABINETE DA SECRETARIA**	
001.12.361.0008.2016	**QUOTA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO**	
Cód. Reduzido	**295**	
3390390000	**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**	
06.001	**GABINETE DA SECRETARIA**	
001.12.365.0005.1026	**CONSTRUCAO/REFORMA/AMPL/READEQ/E.E.INFANTIL**	
Cód. Reduzido	**319**	
4490510000	**OBRAS E INSTALAÇÕES**	
	SUBTOTAL	**515.000,00**
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO**	
07.001	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS**	
001.10.122.0002.2130	**MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE EDUC PERMANENTE E CONTINUADA EM SAUDE**	
Cód. Reduzido	**1275**	
3390360000	**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA**	
07.001	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS**	
001.10.301.0012.2034	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMS**	
Cód. Reduzido	**371**	
3190110000	**VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL**	
Cód. Reduzido	**386**	
3390390000	**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**	
07.001	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS**	
001.10.301.0012.2037	**MANUTENÇÃO COM ATENÇÃO BASICA**	
Cód. Reduzido	**405**	
3390300000	**MATERIAL DE CONSUMO**	
Cód. Reduzido	**1447**	
3390340000	**OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS**	
	DE TERCEIRIZAÇÃO	
Cód. Reduzido	**411**	
3390340000	**OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS**	
	DE TERCEIRIZAÇÃO	
07.001	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS**	
001.10.302.0005.1088	**CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES**	

ESPECIALIZADAS

Cód. Reduzido 1498

4490510000 OBRAS E INSTALAÇÕES

07.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS

001.10.302.0013.2067 MANUTENÇÃO COMPLEXO REGULADOR

Cód. Reduzido 1549

3390390000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

07.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS

001.10.302.0013.2069 MANUTENÇÃO UDR - UNIDADE DE REABILITAÇÃO VIDA

Cód. Reduzido 1550

3390340000 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS

DE TERCEIRIZAÇÃO

07.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS

001.10.302.0013.2078 MANUTENÇÃO LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS

Cód. Reduzido 573

3390340000 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS

DE TERCEIRIZAÇÃO

07.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS

001.10.302.0013.2080 MANUTENÇÃO PA - PRONTO ATENDIMENTO

Cód. Reduzido 617

3390340000 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS

DE TERCEIRIZAÇÃO

07.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS

001.10.303.0014.2041 MANUTENÇÃO ASSISTENCIA FARMACEUTICA

Cód. Reduzido 1602

3390320000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

07.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS

001.10.304.0015.2040 MANUTENÇÃO COM A VIGILANCIA SANITARIA

Cód. Reduzido 1608

3190110000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL

Cód. Reduzido 1167

3191130000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

07.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS

001.10.305.0015.2039 MANUTENÇÃO COM A VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA

Cód. Reduzido 633

3390300000 MATERIAL DE CONSUMO

SUBTOTAL 1.212.666,94

09 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

09.001 GABINETE DA SECRETARIA

001.04.122.0002.2113 MANUT DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

Cód. Reduzido 647

3390370000 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA

09.002	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
002.08.122.0027.2121	**GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA**	
Cód. Reduzido	**706**	
3390300000	**MATERIAL DE CONSUMO**	
09.002	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
002.08.245.0025.2120	**BLOCO DA PROTECAO SOCIAL BASICA**	
Cód. Reduzido	**740**	
3190110000	**VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL**	
	SUBTOTAL	**5.128,00**
10	**SEC.MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS**	
10.001	**GABINETE DA SECRETARIA**	
001.15.451.0005.1048	**INTERVENÇÕES URBANAS E MODERNIZAÇÕES**	
Cód. Reduzido	**795**	
3390300000	**MATERIAL DE CONSUMO**	
10.001	**GABINETE DA SECRETARIA**	
001.26.782.0002.2055	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SINFRA**	
Cód. Reduzido	**855**	
3390390000	**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**	
	SUBTOTAL	**520.000,00**
12	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA**	
12.001	**GABINETE DO SECRETARIO**	
001.04.122.0002.2064	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SMAGRI**	
Cód. Reduzido	**969**	
3390390000	**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**	
	SUBTOTAL	**5.000,00**
15	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS E MEIO AMBIE**	
15.001	**GABINETE DO SECRETARIO DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS**	
001.21.122.0002.2107	**MANUTENÇÃO AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS**	

Cód. Reduzido	**1087**	
3390340000	**OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS**	
	DE TERCEIRIZAÇÃO	
Cód. Reduzido	**1091**	
3390390000	**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**	
	SUBTOTAL	**6.200,00**
16	**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**	
16.002	**DEPARTAMENTO DE CULTURA**	

002.13.392.0016.2106 MANUTENÇÃO E APOIO A REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS DO MUNICÍPIO

Cód. Reduzido 1125

3390390000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

SUBTOTAL 1.151,42

TOTAL 2.344.471,03

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Colider-MT, 2 de Fevereiro de 2026

RODRIGO LUIZ BENASSI

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DIVULGAÇÃO RESPOSTA DO RECURSO CONTRA O RESULTADO DAS INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2026

O Prefeito Municipal de Colíder/MT, juntamente com o Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026, faz saber aos interessados que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado de Títulos, em conformidade com o Artigo 37 inciso IX da Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, Lei n° 2408/2010 e alterações – Estatuto do Servidor Público, Lei nº 2118/2008 e alterações - Plano de Cargos, Carreiras e Salários (PCCS), Lei nº 2767/2014 e Lei nº 3176/2021, Lei nº 3.517/2026- autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de excepcional interesse público e dá outras providências, Portaria 165/2026 que nomeia a Comissão Organizadora, **DIVULGA resposta do recurso contra o resultado das inscrições deferidas e indeferidas**, no Processo Seletivo Simplificado para contratação de Apoio de Desenvolvimento Escolar – ADE e Professor com Licenciatura em Educação Física.

INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO	RESPOSTA
260100157	Ana Maria Oliveira Lima	Indeferido	Documentação anexada não atende as exigências do Edital.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Colíder/MT, 22 de abril de 2026.

Rodrigo Luiz Benassi

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 217/2026

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **EXONERAR,** o servidor, **ROBERIO PEREIRA DA SILVA**, portador da matricula n. 7412, do cargo em comissão de **SECRETÁRIO ADJUNTO**, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Urbanismo, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 20 de abril de 2026.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 20 de abril de 2026.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 20 de abril de 2026.

RODRIGO LUIZ BENASSI

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 220/2026

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **EXONERAR,** a servidora, **ANDREIA CRISPIM DA SILVA**, portadora da matricula n. 7991, do cargo em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 16 de abril de 2026.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 16 de abril de 2026.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 22 de abril de 2026.

RODRIGO LUIZ BENASSI

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 222/2026

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **EXONERAR,** o servidor, **DANIEL ELIAS BARON SOARES,** portador da matricula n. 7630, do cargo em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO**, lotado na Secretaria Municipal de Gabinete, Governo e Comunicação, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 17 de abril de 2026.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 17 de abril de 2026.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 22 de abril de 2026.

RODRIGO LUIZ BENASSI

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026 – SRP.

A Prefeitura Municipal de Colider - MT, através de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de **PREGÃO** em sua forma **ELETRÔNICA** sob o Nº 010/2026; **TIPO**: Menor Preço por Lote; **OBJETO**: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos, sob demanda, compreendendo a confecção de materiais institucionais e operacionais, tais como banners, adesivos, blocos de formulários, cartões de vacinação e carimbos, incluindo o fornecimento de todos os insumos e mão de obra necessários, para atendimento às necessidades das diversas secretarias do município de Colider-MT; **ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES**: 08/05/2026 às 08h30min. (Horário de Brasília-DF); **REALIZAÇÃO**: Por meio do Site www.portaldecompraspublicas.com.br; **INTEGRA do EDITAL**: por meio do site: www.portaldecompraspublicas.com.br e no site da Prefeitura: www.colider.mt.gov.br para informações (Ícone: Licitação).

Colider-MT, em 22 de abril de 2026.

ELIZA CRISTTINA DA SILVA

Pregoeira Oficial

Publique-se

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026 – SRP.

A Prefeitura Municipal de Colider - MT, através de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de **PREGÃO** em sua forma **ELETRÔNICA** sob o Nº 011/2026; **TIPO**: Menor Preço por Item; **OBJETO**: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, compreendendo alimentos não perecíveis, carnes, pães e hortifrutigranjeiros, destinados à composição do cardápio da merenda escolar a ser fornecida aos alunos matriculados na rede municipal de ensino de Colíder/MT, em atendimento às diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE; **ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES**: 06/05/2026 às 08h30min. (Horário de Brasília-DF); REALIZAÇÃO: Por meio do Site www.portaldecompraspublicas.com.br; **INTEGRA do EDITAL**: por meio do site: www.portaldecompraspublicas.com.br e no site da Prefeitura: www.colider.mt.gov.br para informações (Ícone: Licitação).

Colider-MT, em 22 de abril de 2026.

ELIZA CRISTTINA DA SILVA

Pregoeira Oficial

Publique-se

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA–SEGEST/PIQ Nº _109/2026, DE 22 DE ABRIL DE 2026

“Dispõe sobre a concessão do Benefício de Salário Maternidade em favor da servidora “ JULIE MAIRA DA SILVA”

Viviane Halateno, Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 12º da Lei nº 3053/2019.

Resolve,

Art. 1º Deferir o Benefício de Salário Maternidade em favor da servidora Sra. JULIE MAIRA DA SILVA, portadora da matricula n. 7553, nomeada no cargo em comissão de DIRETOR DE DEPARTAMENTO, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda, Administração, período do afastamento com início a partir de 18/04/2026 e término em 15/08/2026, fundamentado na Perícia Médica do Município, com prorrogação no período de 16/08/2026 a 14/10/2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 18/04/2026, revogadas as disposições em contrário.

VIVIANE HALATENO

Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento

Portaria n°. 10/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 223/2026

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR, o senhor, **WENDER RIBEIRO MOREIRA,** para exercer o cargo em comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO,** lotado na Secretaria Municipal de Gabinete, Governo e Comunicação, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 20 de abril de 2026.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 20 de abril de 2026.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 22 de abril de 2026.

RODRIGO LUIZ BENASSI

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 224/2026

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR, o senhor, **DANIEL ELIAS BARON SOARES,** para exercer o cargo em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO**, lotado na Secretaria Municipal de Gabinete, Governo e Comunicação desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 20 de abril de 2026.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 20 de abril de 2026.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 22 de abril de 2026.

RODRIGO LUIZ BENASSI

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 221/2026

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **EXONERAR,** a servidora, **DANIELLI CAMILA ALVES**, portadora da matricula n. 7620, do cargo em comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO**, lotada na Secretaria Municipal de Gabinete, Governo e Comunicação, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 17 de abril de 2026.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 17 de abril de 2026.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 22 de abril de 2026.

RODRIGO LUIZ BENASSI

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 226/2026

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **EXONERAR,** o servidor, **MIQUEIAS FELIPE BARBOSA DE CARVALHO**, portador da matricula n. 7649, do cargo em comissão de **ASSESSOR TÉCNICO**, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda, Administração, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 22 de abril de 2026.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 22 de abril de 2026.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 22 de abril de 2026.

RODRIGO LUIZ BENASSI

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA N° 17 DE 22 DE ABRIL DE 2026

O Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA**, **Estado de Mato Grosso**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o disposto no parágrafo único do Artigo 41 da Lei Municipal n. 505/2011;

Considerando o disposto no inciso I do Artigo 41 da Lei Municipal n. 505/2011;

Considerando o requerimento do servidor apresentado em 14 de abril de 2026, sob o protocolo nº. 510/2026, apresentando o Diploma de pós-graduação em MBA em Contabilidade e Finanças expedido por instituição credenciada pelo MEC;

Considerando o parecer favorável emitido pela Comissão de Avaliação de Desempenho para fins de concessão de Progressões em 22 de abril de 2026, a qual foi instituída pela Portaria n°. 029/2022.

R E S O L V E:

Art. 1° - Enquadrar **o Sr. Alexandre Lima Lopes,** portador do RG nº ***3034-* SSP/** e do CPF nº. ***.070.***-**, Servidor Efetivo, ocupante do Cargo de **Contador** da Câmara Municipal de Colniza/MT, na **Referência "09", Nível "04",** com vencimentos estabelecidos no Anexo II, Tabela II, da Lei Municipal 1.316/2026 e lei 505/2011, de 06 de julho de 2011.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se; Publique-se, e, Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Colniza/MT, Palácio Vereador Mauro Mendes, 22 de abril de 2026.

OSEIA PEREIRA GUEDES

PRESIDENTE

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação nos locais de costume, átrio da Câmara e Recinto do Paço Municipal.

Colniza-MT, 22 de abril de 2026.

_____

Oseia Pereira Guedes

Presidente

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 121/GP/2026

PORTARIA Nº 121/GP/2026, DE 22 DE ABRIL DE 2026.

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT;

Considerando o *REQUERIMENTO DE EXONERAÇÃO* da servidora Fabiana Neves da Silva, protocolo nº. 2985/2026;

RESOLVE:

ART. 1º - Exonerar a pedido nos moldes do Art. 41 da Lei Municipal nº. 499/2011 – Estatuto do Servidor Público, a Servidora Fabiana Neves da Silva, matrícula nº. 1183-1, efetiva no Cargo de Auxiliar de Consultório Odontológico, 40 horas semanais, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 22 de abril de 2026.

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

Certidão de Publicação

Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.

Colniza/MT, em 22 de abril de 2026.

_____

Elvira Mund da Costa

Secretária Adjunta de Administração

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 122/GP/2026

PORTARIA Nº 122/GP/2026, DE 22 DE ABRIL DE 2026.

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

Considerando o Com. Interno nº. 234/RH/SMS/2026 da Secretaria Municipal de Saúde, encaminhando o requerimento de vacância do Servidor Wender Ricardo de Arruda, protocolado sob nº. 2990/2026;

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder vacância nos termos do Inciso VI do Art. 40 da Lei Municipal nº. 499/2011 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais ao Servidor **Wender Ricardo de Arruda**, matricula nº 7368-1, efetivo no Cargo de Técnico de Informática, 40 horas semanais, vinculado a Secretaria de Saúde e Saneamento.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos no dia 04 de maio de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 22 de abril de 2026.

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

Certidão de Publicação

Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.

Colniza/MT, em 22 de abril de 2026.

_____

ELVIRA MUND DA COSTA

SECRETÁRIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA N° 018, DE 22 DE ABRIL DE 2026.

PORTARIA N° 018, DE 22 DE ABRIL DE 2026.

O Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA**, **Estado de Mato Grosso**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Requerimento de férias de protocolo n. 384/2025, de autoria da Servidora Sra. Sohyane Gomes dos Santos.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido o gozo de férias para a Servidora Comissionada da Câmara Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso **Sra. Sohyane Gomes dos Santos,** ocupante do cargo de Assessora da Presidência**,** no período de 01/06/2026 a 30/06/2026. Sendo que o período de 21.06.2026 a.30.06.2026 será considerado abono pecuniário.

PARÁGRAFO ÚNICO – AS FÉRIAS A QUE SE REFERE O CAPUT TRATA-SE DO PERÍODO AQUISITIVO DE 13/01/2025 A 12/01/2026.

ART.2º - AS DESPESAS DECORRENTES DA PRESENTE PORTARIA CORRERÃO POR CONTA DA DOTAÇÃO PRÓPRIA DO ORÇAMENTO VIGENTE.

ART.3º - ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGAM-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

Registra-se. Publica-se. Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Colniza/MT, 22 de abril de 2026.

OSEIA PEREIRA GUEDES

Presidente

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação nos locais de costume, átrio da Câmara e Recinto do Paço Municipal.

Colniza/MT, 22 de abril de 2026.

_____

Oseia Pereira Guedes

Presidente

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 123/GP/2026

PORTARIA Nº 123/GP/2026, DE 22 DE ABRIL DE 2026.

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT;

Considerando o Art. 2º. da Lei Municipal nº. 613/2014 de 12 de dezembro de 2014, alterado pela Lei Municipal nº. 846 de 19 de dezembro de 2019;

Considerando o Com. Interno nº. 215/RH/SMS/2026, da Secretaria Municipal Saúde, protocolado sob nº. 2644/2026;

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder verba indenizatória de locomoção de **50%** (cinquenta por cento) sobre o salário base inicial do respectivo cargo, para o Servidor **Adenilso dos Santos Medeiros,** matricula nº. 9679-2, Contratado no Cargo de Motorista de Veículo Pe-

sado, 40 horas semanais, para o transporte de pacientes em ambulância fora do Distrito de Três Fronteiras (urgência/Emergência), vinculado a Secretaria Municipal de Saúde.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 08 de abril de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 22 de abril de 2026.

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

Certidão de Publicação

Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.

Colniza/MT, em 22 de abril de 2026.

_____

ELVIRA MUND DA COSTA

SECRETÁRIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO

LICITAÇÃO-CONTRATOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA 02/2026

Procedimento Administrativo Nº 1.752/2026

RECONHEÇO E RATIFICO com base no Art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21, e a vista do Parecer N. º 033/2026 da Procuradoria-Geral do Município, a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2026, Processo Administrativo Nº 1.752/2026, com fundamento no Art. 75, inciso II, para contratação da empresa **A. TOMBORELLI TEIXEIRA LTDA**, inscrita no **CNPJ: 18.776.860/0001-87**, perfazendo o valor total de R$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais), cujo objeto consiste na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO TÉCNICO-PRÁTICA EM HANSENÍASE, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE COLNIZA/MT.**

Colniza/MT, 22 de abril de 2026.

MILTON DE SOUZA AMORIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

ORDEM DE INICIO DE OBRA/SERVIÇO Nº 004/2026 DE 16/04/2026

Solicito o início da execução da obra referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO NO MUNICÍPIO DE COMODORO/MT, EM ATENDIMENTO AO TERMO DE COMPROMISSO TC/PAC 017/2012**, objeto do Contrato de Execução de Obras nº. 005/2026, firmado entre o Município de Comodoro e a empresa: **ARAUJO RAMIRES CONSTRUTORA LTDA – CNPJ: 28.229.256/0001-94**

Comodoro-MT, 16 de Abril de 2026.

_____

JAIR DE SOUZA PEREIRA

SECRETÁRIO DE OBRAS

De acordo,
ARAUJO RAMIRES CONSTRUTORA LTDA
CNPJ: 28.229.256/0001-94

LEI Nº. 2.192/2026 DE: 17.04.2026

"Altera o Artigo 15 da Lei nº 2.160, de 11 de dezembro de 2025, que "Dispõe sobre o parcelamento do solo de imóveis rurais para fins urbanos na modalidade de chácaras de recreio na forma de condomínios de lotes e loteamentos e institui zonas de urbanização específica para chácaras de recreio (ZUECR)".

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Comodoro aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei,

Art. 1º. O Artigo 15 da Lei nº 2.160, de 11 de dezembro de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 15. Até a instituição formal do condomínio de lotes ou da associação de proprietários, e pelo prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses contados do registro do empreendimento, caberá ao empreendedor zelar pela conservação mínima das vias de circulação internas e das demais áreas de uso comum, garantindo sua trafegabilidade e segurança.

§1º. Instituído o condomínio de lotes ou a associação de proprietários e lavrada a respectiva convenção ou estatuto, a responsabilidade pela conservação, manutenção e limpeza das vias internas e demais áreas comuns será integralmente transferida ao condomínio ou associação, nos termos dos arts. 1.336 e 1.358-A do Código Civil e do art. 36-A da Lei Federal nº 6.766/79.

§2º. Caso, decorrido o prazo previsto no caput, não tenha sido instituído condomínio ou associação, o Município notificará os proprietários para que, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, promovam sua constituição, permanecendo o empreendedor responsável apenas pela correção de vícios construtivos das obras de infraestrutura originalmente executadas, nos prazos previstos na legislação civil e de defesa do consumidor, não lhe cabendo a realização de serviços ordinários de conservação.

§3º. É vedada a transferência ao Poder Público municipal da responsabilidade pela manutenção das vias internas

e áreas comuns dos empreendimentos implantados sob a forma de condomínio de lotes ou loteamento de acesso controlado, salvo na hipótese de futura transformação das vias em logradouros públicos, mediante lei específica e aceite formal das obras."

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 17 dias do mês de abril de 2026.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

LEI Nº. 2.193/2026 DE: 17.04.2026

"Altera dispositivos da Lei Municipal nº 2.006, de 25 de janeiro de 2023, para atualizar a descrição de imóveis públicos situados no Setor Industrial II, e dá outras providências."

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Comodoro aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei,

Art. 1º. Os incisos I, III, IV, V e VI do art. 1º da Lei Municipal nº 2.006, de 25 de janeiro de 2023, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º (...)

I. Um lote urbano sob nº 01, da Quadra 16, com área de 2.169,31

II. m² (dois mil, cento e sessenta e nove metros e trinta e um decímetros quadrados), objeto da matrícula nº 3.639 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Comodoro/MT;

(...)

III. Um lote urbano sob nº 03, da Quadra 16, com área de 2.191,20 m² (dois mil, cento e noventa e um metros e vinte decímetros quadrados), objeto da matrícula nº 3.639 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Comodoro/MT;

IV. Um lote urbano sob nº 04, da Quadra 16, com área de 3.124,57 m² (três mil, cento e vinte e quatro metros e cinquenta e sete decímetros quadrados), objeto da matrícula nº 3.639 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Comodoro/MT;

V. Um lote urbano sob nº 05, da Quadra 16, com área de 3.130,51 m² (três mil, cento e trinta metros e cinquenta e um decímetros quadrados), objeto da matrícula nº 3.639 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Comodoro/MT;

VI. Um lote urbano sob nº 06, da Quadra 16, com área de 2.594,44 m² (dois mil, quinhentos e noventa e quatro metros e quarenta e quatro decímetros quadrados), objeto da matrícula nº 3.639 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Comodoro/MT;"

Art. 2º. Ficam acrescidos os seguintes incisos ao art. 1º da Lei Municipal nº 2.006, de 25 de janeiro de 2023:

"Art. 1º (...)

(...)

VII. Um lote urbano sob nº 07, da Quadra 16, com área de 4.053,73 m² (quatro mil e cinquenta e três metros e setenta e três decímetros quadrados), objeto da matrícula nº 3.639 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Comodoro/MT;

VIII. Um lote urbano sob nº 03, da Quadra 17, com área de 5.327,66 m² (cinco mil, trezentos e vinte e sete metros e sessenta e seis decímetros quadrados), objeto da matrícula nº 3.639 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Comodoro/MT;

IX. Um lote urbano sob nº 02, da Quadra 17, com área de 5.735,12 m² (cinco mil, setecentos e trinta e cinco metros e doze decímetros quadrados), objeto da matrícula nº 3.639 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Comodoro/MT."

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 17 dias do mês de abril de 2026.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 15/2026 DE: 17.04.2026

DECRETO Nº. 15/2026

DE: 17.04.2026

"Altera dispositivos do Decreto n.º 32/2025, de 08 de julho de 2025, que regulamenta a aplicação de sanções administrativas previstas na Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e dá outras providências.".

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a necessidade de aperfeiçoar o Decreto Municipal n.º 32/2025, especialmente quanto à forma de designação da Comissão Especial responsável pela condução do Processo Administrativo Sancionador – PAS;

Considerando que a manutenção de comissão permanente pode acarretar prejuízo à segregação de funções e risco de nulidade quando houver atuação concomitante de fiscal contratual em processo sancionador correlato;

Considerando as limitações no quantitativo do quadro de pessoal da administração, que recomendam designações mais específicas, pontuais e compatíveis com a realidade administrativa;

DECRETA

Art. 1º. O art. 33 do Decreto nº 32/2025 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 33. O Processo Administrativo Sancionador será conduzido por Comissão Especial composta por 03 (três) servidores efetivos e estáveis, designados por Portaria específica para cada processo, pelo Prefeito Municipal, no âmbito da Administração Direta, e pelo Diretor da entidade, no âmbito da Administração Indireta."

§1º A Portaria de designação da Comissão Especial indicará os servidores que exercerão as funções de Presidente, Secretário e Membro.

§2º As deliberações, sessões e demais reuniões da Comissão Es-

pecial somente poderão ocorrer se presentes a maioria absoluta de seus membros.

Art. 2º. O art. 34 do Decreto nº 32/2025 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 34. São impedidos de participar da Comissão Especial de que trata o art. 33:

I – O cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, consanguíneo ou por afinidade, até o terceiro grau, da parte cuja responsabilidade esteja sendo apurada ou, em se tratando de pessoa jurídica, de qualquer dos sócios que compõem o respectivo quadro societário;

II – O servidor que atue ou tenha atuado como fiscal, suplente de fiscal, gestor ou responsável direto pela execução, acompanhamento ou fiscalização do contrato, da ata de registro de preços ou do instrumento equivalente, no mesmo objeto sob apuração.

Parágrafo único. Configurado o impedimento, o membro da Comissão será afastado do processo, de ofício ou a pedido, competindo à autoridade responsável pela designação nomear substituto para atuação naquele processo específico."

Art. 3º. Fica expressamente revogado o §1º do art. 33 do Decreto nº 32/2025, bem como quaisquer disposições em contrário que estabeleçam exercício fixo para a Comissão Especial.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação..

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 17 dias do mês de abril de 2026.

Rogério Vilela Victor de Oliveira *Prefeito Municipal*

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 066/2026

DATA: 17/04/2026

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

CONTRATADA : 65.996.675 EVERTON RAMOS PEREIRA

OBJETO: ESTE CONTRATO TEM POR OBJETO CREDENCIAMENTO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE LOGRADOUROS E PRÉDIOS PÚBLICOS, PEDREIRO E AUXILIAR DE PEDREIRO, PINTURA PREDIAL E AJUDANTE DE PINTURA PREDIAL, CAPINA, ROÇADA E PODA DE ÁRVORES, ENCANADOR E AJUDANTE DE ENCANADOR, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS NO MUNICÍPIO DE COMODORO/MT, CONFORME VALOR E QUANTITATIVO ABAIXO:

ITEM	OBJETO	QUANTIDADE A TRANSFERIR	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUAL
2	SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO – PEDREIRO:	150	C.C: 200 Despesa:1293	C.C: 89 Despesa: 473

Fundamento legal: Fundamento legal: da Lei 14.133/21, considerando que será feita a transferência da quantidade dos itens, não havendo nenhum prejuízo pois os serviços executados serão os mesmos.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 067/2026

DATA: 22/04/2026

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

CONTRATADA : 65.702.512 IVANILDO LOPES DA SILVA

OBJETO: ESTE CONTRATO TEM POR OBJETO CREDENCIAMENTO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE LOGRADOUROS E PRÉDIOS PÚBLICOS, PEDREIRO E AUXILIAR DE PEDREIRO, PINTURA PREDIAL E AJUDANTE DE PINTURA PREDIAL, CAPINA, ROÇADA E PODA DE ÁRVORES, ENCANADOR E AJUDANTE DE ENCANADOR, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS NO MUNICÍPIO DE COMODORO/MT, CONFORME VALOR E QUANTITATIVO ABAIXO:

ITEM	OBJETO	QUANTIDADE A TRANSFERIR	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUAL
2	SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO – PEDREIRO:	90	C.C: 200 Despesa:1293	C.C: 174 Despesa: 1166

Fundamento legal: Fundamento legal: da Lei 14.133/21, considerando que será feita a transferência da quantidade dos itens, não havendo nenhum prejuízo pois os serviços executados serão os mesmos.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 068/2026

DATA: 22/04/2026

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

CONTRATADA : 59.497.676 JADINA MARTINS DE ANDRADE

OBJETO: ESTE CONTRATO TEM POR OBJETO CREDENCIAMENTO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE LOGRADOUROS E PRÉDIOS PÚBLICOS, PEDREIRO E AUXILIAR DE PEDREIRO, PINTURA PREDIAL E AJUDANTE DE

PINTURA PREDIAL, CAPINA, ROÇADA E PODA DE ÁRVORES, ENCANADOR E AJUDANTE DE ENCANADOR, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS NO MUNICÍPIO DE COMODORO/MT, CONFORME VALOR E QUANTITATIVO ABAIXO:

ITEM	OBJETO	QUANTIDADE A TRANSFERIR	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUAL
1	SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO – SERVIÇOS GERAIS	150	C.C: 89 Despesa:476	C.C: 138 Despesa: 722

Fundamento legal: Fundamento legal: da Lei 14.133/21, considerando que será feita a transferência da quantidade dos itens, não havendo nenhum prejuízo pois os serviços executados serão os mesmos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

PORTARIA 159/2026 ADM 14 DE DE ABRIL 2026.

DISPÕE SOBRE AS NOMEAÇÕES DAS SERVIDORAS PÚBLICAS MUNICIPAL, PARA FISCAL TITULAR E SUPLENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E OUTRAS PROVIDENCIAS.

RICARDO ALOISIO BABINSKI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e no art. 67 da Lei Federal nº 14.133/21 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO: A necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar as servidoras públicas municipais abaixo como **FISCAL TITULAR E FISCAL SUPLENTE DA ATA,** abaixo discriminado.

UNIDADE	FISCAL TITULAR	FISCAL SUPLENTE	GESTOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	**MARIANA FARIA PEREIRA CPF: 071.***.***-37**	**DANIELY CAROLINE CRACO WAGNER CPF: 011.***.***-39 MAT: 11924**	**-**

ATA	110/2025	CNPJ
CONTRATADA	CENTERMEDI COM. PROD. HOSPITALARES LTDA	03.652.030/0001-70
OBJETO	**PREGÃO ELETRÔNICO DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA BÁSICA E DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CONFRESA..**	
PRAZO DE VIGÊNCIA	FINALIZANDO NO DIA 07/10/2026.	

Art. 2º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará ao Fiscal designado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 3º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada “Pública” e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 4º - Fica garantido aos Fiscais do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a partir de 15 de Março de 2026.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 14 de Abril de 2026.

RICARDO ALOISIO BABINSKI

Prefeito Municipal

PORTARIA 160/2026 ADM 14 DE DE ABRIL 2026.

DISPÕE SOBRE AS NOMEAÇÕES DAS SERVIDORAS PÚBLICAS MUNICIPAL, PARA FISCAL TITULAR E SUPLENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E OUTRAS PROVIDENCIAS.

RICARDO ALOISIO BABINSKI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e no art. 67 da Lei Federal nº 14.133/21 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO: A necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar as servidoras públicas municipais abaixo como **FISCAL TITULAR E FISCAL SUPLENTE DA ATA,** abaixo discriminado.

UNIDADE	FISCAL TITULAR	FISCAL SUPLENTE	GESTOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	**MARIANA FARIA PEREIRA CPF: 071.***.***-37**	**DANIELY CAROLINE CRACO WAGNER CPF: 011.***.***-39 MAT: 11924**	**-**

ATA	111/2025	CNPJ
CONTRATADA	NOVA OESTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	34.772.843/0001-28
OBJETO	**PREGÃO ELETRÔNICO DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA BÁSICA E DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CONFRESA.**	
PRAZO DE VIGÊNCIA	FINALIZANDO NO DIA 07/10/2026.	

Art. 2º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará ao Fiscal designado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 3º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada “Pública” e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 4º - Fica garantido aos Fiscais do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a partir de 15 de Março de 2026.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 14 de Abril de 2026.

RICARDO ALOISIO BABINSKI

Prefeito Municipal

PORTARIA 161/2026 ADM 14 DE DE ABRIL 2026.

DISPÕE SOBRE AS NOMEAÇÕES DAS SERVIDORAS PÚBLICAS MUNICIPAL, PARA FISCAL TITULAR E SUPLENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E OUTRAS PROVIDENCIAS.

RICARDO ALOISIO BABINSKI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e no art. 67 da Lei Federal nº 14.133/21 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO: A necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar as servidoras públicas municipais abaixo como **FISCAL TITULAR E FISCAL SUPLENTE DA ATA,** abaixo discriminado.

UNIDADE	FISCAL TITULAR	FISCAL SUPLENTE	GESTOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	**MARIANA FARIA PEREIRA CPF: 071.***.***-37**	**DANIELY CAROLINE CRACO WAGNER CPF: 011.***.***-39 MAT: 11924**	**-**

ATA	114/2025	CNPJ
CONTRATADA	PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	81.706.251/0001-98
OBJETO	PREGÃO ELETRÔNICO DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA BÁSICA E DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CONFRESA.	
PRAZO DE VIGÊNCIA	FINALIZANDO NO DIA 07/10/2026.	

Art. 2º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará ao Fiscal designado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 3º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada “Pública” e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 4º - Fica garantido aos Fiscais do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a partir de 15 de Março de 2026.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 14 de Abril de 2026.

RICARDO ALOISIO BABINSKI

Prefeito Municipal

PORTARIA 162/2026 ADM 14 DE DE ABRIL 2026.

DISPÕE SOBRE AS NOMEAÇÕES DAS SERVIDORAS PÚBLICAS MUNICIPAL, PARA FISCAL TITULAR E SUPLENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E OUTRAS PROVIDENCIAS.

RICARDO ALOISIO BABINSKI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e no art. 67 da Lei Federal nº 14.133/21 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO: A necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar as servidoras públicas municipais abaixo como **FISCAL TITULAR E FISCAL SUPLENTE DA ATA,** abaixo discriminado.

UNIDADE	FISCAL TITULAR	FISCAL SUPLENTE	GESTOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	MARIANA FARIA PEREIRA CPF: 071.***.***-37	DANIELY CAROLINE CRACO WAGNER CPF: 011.***.***-39 MAT: 11924	-

ATA	115/2025	CNPJ
CONTRATADA	HALEX ISTAR INDÚSTRIA FARMACÊUTICA SA	01.571.702/0001-98
OBJETO	PREGÃO ELETRÔNICO DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA BÁSICA E DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CONFRESA.	
PRAZO DE VIGÊNCIA	FINALIZANDO NO DIA 07/10/2026.	

Art. 2º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará ao Fiscal designado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 3º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada “Pública” e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 4º - Fica garantido aos Fiscais do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a partir de 15 de Março de 2026.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 14 de Abril de 2026.

RICARDO ALOISIO BABINSKI

Prefeito Municipal

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº003.2026 - PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA

EDITAL PADRONIZADO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº003/2026

REDE MUNICIPAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE

PONTES E LACERDA-MT

CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!

PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA

O Município de Pontes e Lacerda torna público o presente Edital para o desenvolvimento da "REDE MUNICIPAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE PONTES E LACERDA-MT" por meio da **Política Nacional de Cultura Viva (PNCV)**, instituída pela Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014.

O presente edital é regido pelo disposto na Lei nº 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc), no Decreto nº 11.740/2023, Portaria MinC nº 200/2025, Portaria MinC nº 206/2025 (Regulamentam a PNAB), na Lei nº 13.018/2014 (Política Nacional de Cultura Viva), na Instrução Normativa MinC nº 1/2015, e na Instrução Normativa MINC nº 12/2024, ou em ato normativo correspondente em vigor (Regulamentam a PNCV), aplicando-se também, no que couber, como complementação em situações não previstas na Política Nacional de Cultura Viva, o Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e o Marco Regulatório do Fomento à Cultura nº 14.903/2024.

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da **Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você vai encontrar as regras deste edital e como fazer para se inscrever. Estamos muito felizes com seu interesse em participar desta política. Boa leitura.**

1. OBJETO

1.1 Este Edital tem por objeto a premiação de 04 (quatro) iniciativas, atividades ou ações já realizadas por Pontos e Pontões de Cultura, nos termos da Política Nacional de Cultura Viva.

1.2 De acordo com a Lei Cultura Viva e com os regramentos deste Edital, consideram-se como:

● **Pontos de Cultura:** entidades jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, grupos ou coletivos sem constituição jurídica, de natureza ou finalidade cultural, que desenvolvam e articulem atividades culturais em suas comunidades;

● **Pontões de Cultura:** entidades com constituição jurídica, de natureza/finalidade cultural e/ou educativa, que desenvolvam, acompanhem e articulem atividades culturais, em parceria com as redes regionais, identitárias e temáticas de pontos de cultura e outras redes temáticas, que se destinam à mobilização, à troca de experiências, ao desenvolvimento de ações conjuntas com governos locais e à articulação entre os diferentes pontos de cultura que poderão se agrupar em nível estadual e/ou regional ou por áreas temáticas de interesse comum, visando à capacitação, ao mapeamento e a ações conjuntas.

1.3 O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, ou seja, será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, sem prestação de contas, conforme autoriza o art. 41 do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

1.4 Este Edital prioriza o apoio à cultura de base comunitária para valorizar e fortalecer a cidadania e a diversidade cultural, de acordo com as categorias, as cotas, as pontuações extras e os critérios de seleção expressos neste processo seletivo.

1.4.1. Para priorizar a cultura de base comunitária, serão consideradas as seguintes ações:

a) Serão atendidas as ações estruturantes da Política Nacional de Cultura Viva (art. 5º da Lei nº 13.018/2014): Intercâmbio e Residências Artístico-Culturais; Cultura, Comunicação e Mídia Livre; Cultura e Educação; Cultura e Saúde; Conhecimentos Tradicionais; Cultura Digital; Cultura e Direitos Humanos; Economia Criativa e Solidária; Livro, Leitura e Literatura; Memória e Patrimônio Cultural; Cultura e Meio Ambiente; Cultura e Juventude; Cultura, Infância e Adolescência; Agente Cultura Viva; Cultura Circense.

b) Serão atendidas as outras ações estruturantes definidas para as políticas, ações e programas da Secretaria de Cidadania e Diversidade Cultural do Ministério da Cultura: Culturas indígenas; Culturas de Matriz Africana; Culturas Populares; Mestres e Mestras das Culturas Tradicionais e Populares; Cultura e Mulheres; Cultura Hip Hop; Linguagens Artísticas; Culturas Tradicionais; Gênero e Diversidade; Acessibilidade Cultural e Equidade; Cultura e Territórios Rurais; Cultura Alimentar; Cultura Urbana e Direito à Cidade; Cultura, Territórios de Fronteira e Integração Latino-americana.

c) A desconcentração territorial e regionalização dos recursos ocorrerá nos seguintes territórios ou regiões de maior vulnerabilidade

econômica ou social: Regiões periféricas; Regiões com menor Índice de Desenvolvimento Humano - IDH; Regiões onde são localizados conjuntos e empreendimento habitacionais, e programas habitacionais de interesse social, promovidos por programas do governo federal ou local; Assentamentos e acampamentos; Regiões com menor presença de espaços e equipamentos culturais públicos; Regiões com menor histórico de acesso aos recursos da política pública de cultura; Zonas especiais de interesse social; Áreas atingidas por desastres naturais; Territórios quilombolas; Territórios indígenas; Territórios rurais; Espaços comunitários de convivência, acolhimento e alimentação; Demais regiões que sejam habitadas por pessoas em situação de vulnerabilidade econômica ou social.

2. RECURSOS

2.1 Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal, repassados ao município de Pontes e Lacerda por meio da Política Nacional Aldir Blanc, e tem o valor total de R$ 140.954,28 (Cento e quarenta mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e vinte e oito centavos) sendo 03 vagas no valor R$36.984,76 (trinta e seis mil, novecentos e oitenta e quatro reais e setenta e seis centavos), destinados a entidades com constituição jurídica e 01 (uma) vaga o valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) para Coletivos informais representados por pessoa física.

2.2. O valor do prêmio concedido aos coletivos informais representados por pessoas físicas não terá retenção na fonte do Imposto de Renda, sendo o valor a ser depositado por meio de ordem bancária na conta corrente ou poupança indicada no Formulário de Inscrição online (ANEXO I)

2.3. O valor do prêmio concedido às pessoas jurídicas não terá a retenção na fonte do Imposto de Renda, sendo o valor a ser depositado por meio de ordem bancária na conta corrente ou poupança indicada no Formulário de Inscrição online (Anexo I), podendo haver a incidência posterior do tributo, cujo recolhimento ficará a cargo da entidade, caso este não desfrute de isenção expressamente outorgada por lei.

2.4 Caso haja disponibilidade orçamentária e interesse público, este edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja excedente de recursos da PNAB advindo de outros editais ou de rendimentos, ou caso haja disponibilidade orçamentária de outras fontes, a quantidade de vagas pode ser ampliada para contemplar mais inscrições.

3. CERTIFICAÇÃO COMO PONTO DE CULTURA

3.1 O Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura é um dos instrumentos da Política Nacional de Cultura Viva, sendo integrado pelos grupos, coletivos e pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos que desenvolvam ações culturais e que possuam certificação simplificada concedida pelo Ministério da Cultura. Compõe o Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (SNIIC).

3.2 Como já indicado, podem participar deste edital entidades e coletivos ainda não certificados como Ponto ou Pontão de Cultura. Para participarem e serem certificadas por meio deste Edital, tais entidades e coletivos deverão:

Obter pontuação mínima de 50 pontos (50% do total) dos Critérios de Avaliação item 9.15.

1. relacionado ao histórico de atuação da entidade ou coletivo, sendo avaliada pela Comissão de Seleção a partir do portfólio (relatório com material de comprovação das atividades), da Ficha de Inscrição e demais conteúdos enviados pela entidade ou coletivo, o que lhe caracteriza como “pré-certificada”;
2. Atender aos requisitos documentais solicitados na fase seguinte, de Habilitação, o que lhe caracteriza como “certificada”;

3.3 Caso a entidade ou coletivo não seja certificada e não obtenha a pontuação mínima necessária para pré-certificação, conforme indicado no item 3.2., I, a candidatura será desclassificada.

3.4 Caso a entidade ou coletivo concorrente informe já ser certificada como Ponto ou Pontão de Cultura, no Formulário de Inscrição, a certificação será apresentada na Etapa de Habilitação.

3.5. Este edital não certificará novos coletivos e entidades como Pontões de Cultura. Caso o coletivo ou entidade participante não seja, anteriormente, certificada como Ponto ou Pontão de Cultura, apenas poderá ser certificada como Ponto de Cultura por meio deste edital.

3.6 A Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda através da Secretária de Educação e Cultura por meio do Departamento de Cultura enviará à Secretaria de Cidadania e Diversidade Cultural do Ministério da Cultura, por meio do Espaço do Gestor, no Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura, após a fase de Habilitação, a relação de Pontos de Cultura certificados por meio deste edital, para que constem na base de dados do Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura.

3.7 A emissão da Certificação Simplificada por parte do Ministério da Cultura, após envio da relação de Pontos de Cultura certificados por meio deste edital por parte da Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda através da Secretária de Educação e Cultura por meio do Departamento de Cultura, não compromete o possível recebimento da premiação.

4. QUEM PODE PARTICIPAR DO EDITAL

4.1 Poderão participar deste edital:

1. Pontos e Pontões de Cultura certificados pelo Ministério da Cultura com constituição jurídica, ou seja, com CNPJ (aqui tratados, também, como entidades culturais);
2. Pontos de Cultura certificados pelo Ministério da Cultura sem constituição jurídica, ou seja, sem CNPJ (aqui tratados, também, como coletivos culturais);
3. Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos (com CNPJ - aqui tratados, também, como entidades culturais) que de-

senvolvam e articulem atividades culturais em suas comunidades e ainda não estejam certificadas como Ponto ou Pontão de Cultura pelo Ministério da Cultura, desde que cumpram os requisitos para a certificação no Cadastro Nacional, conforme item 3 deste edital;

4. Coletivos informais (sem constituição jurídica), representados por pessoas física, que desenvolvam e articulem atividades culturais em suas comunidades e ainda não estejam certificadas como Ponto ou Pontão de Cultura pelo Ministério da Cultura, desde que cumpram os requisitos para a certificação no Cadastro Nacional, conforme item 3 deste edital.

4.2 Em todos os casos, é necessário que as entidades e coletivos comprovem, no mínimo, 2 (dois) anos de desenvolvimento de atividades culturais na comunidade local, por meio de fotos, material gráfico de eventos, publicações impressas e em meios eletrônicos e outros materiais comprobatórios;

5. QUEM NÃO PODE PARTICIPAR DO EDITAL

5.1 Não podem participar do presente Edital:

a) coletivos informais representados por pessoas menores de 18 (dezoito) anos;

b) pessoas físicas e Microempreendedores Individuais (MEI);

c) instituições privadas com fins lucrativos;

d) Instituições de ensino, pesquisa e desenvolvimento institucional, públicas ou privadas, com ou sem fins lucrativos, suas mantenedoras e associações de pais, mestres, amigos ou ex-alunos;

e) Entidades vinculadas a equipamentos públicos (como associação de amigos de teatros, museus, centros culturais etc.);

f) Fundações e institutos criados ou mantidos por empresas ou grupos de empresas;

g) Instituições integrantes do “Sistema S” (SESC, SENAC, SESI, SENAI, SEST, SENAT, SEBRAE, SENAR e outros);

h) Instituições privadas sem fins lucrativos e coletivos informais:

Que não possuam comprovada experiência de, no mínimo, 2 (dois) anos de desenvolvimento de atividades culturais na comunidade local;

Que possuam dentre os seus dirigentes ou representantes:

● agente político ou dirigente de qualquer esfera governamental (Presidente da República, Governadores, Prefeitos, e seus respectivos vices, Ministros de Estado, Secretários Estaduais e Municipais, Presidentes de fundações públicas), ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;

● servidor público vinculado ao órgão responsável pela seleção pública do ente federado, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;

● membro do Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador) ou do Tribunal de Contas da União (Auditores e Conselheiros), ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau.

i) Partidos políticos e suas instituições;

j) Membros da Comissão de Seleção ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau; e

k) Pessoas jurídicas de direito público da administração direta ou indireta.

5.2 Membros de entidades e coletivos que integrarem Conselho de Cultura poderão concorrer neste Edital, desde que não se enquadre nas situações previstas no item 5.1.

5.3 A participação de membros de entidades e coletivos em consultas públicas relacionadas à implementação da PNAB e/ou na gestão compartilhada da PNCV não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

6. ETAPA DE INSCRIÇÃO

6.1 As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas no a partir das 07h30 no período de 20/04/2026 a 18/05 até às 23h59 por meio de formulário eletrônico no link: https://forms.gle/o1uU6JHHcVnKQ2Rm6 , e não serão aceitas inscrições enviadas por outros formatos, nem fora do prazo

6.2 As etapas descritas neste Edital seguirão o seguinte cronograma:

Etapa	Ação	Prazo
1.	Publicação do Edital	17/04/2026
2.	Período de inscrições	20/04 a 18/05/2026
3.	Análise de mérito cultural dos projetos	19 a 20/05/2026
4.	Publicação do resultado provisório de mérito cultural	21/05/2026
5.	Prazo de recursos contra resultado provisório da análise de mérito cultural	22 a 26/05/2026
6.	Prazo de análise dos recursos impetrados	27/05/2026
7.	Publicação do resultado final da análise de mérito cultural	28/05/2026
8.	Prazo de envio da documentação de habilitação	29/05 a 05/06/2026
9.	Análise dos documentos de habilitação	08/06/2026
10.	Publicação do resultado habilitação documental	09/06/2026

11.	Prazo de recursos contra resultado habilitação documental	10 a 12/06/2026
12.	Prazo de análise dos recursos impetrados	15/06/2026
13.	Publicação do resultado final do certame	16/06/2026
14.	Assinatura dos Termos de Compromisso Cultural, pelos agentes culturais e a gestão municipal	17 a 23/06/2026
15.	Prazo para execução dos projetos	Em até 12 meses

6.3 A inscrição contará com o envio dos seguintes documentos:

a) Formulário de Inscrição (Anexo I deste edital) em formato online;

b) Material de comprovação das atividades culturais desenvolvidas pela entidade cultural ou coletivo há pelo menos 2 (dois) anos no município de Pontes e Lacerda por meio de formulário online com as seguintes informações:

● por meio de informações sobre as ações da entidade ou coletivo cultural; cópias de cartazes; folhetos; fotografias; material audiovisual (endereço eletrônico aberto, vídeos, entre outros); publicações em jornal e revista; página da internet; depoimentos; programas; convites para participar de eventos; cartas de reconhecimento de órgãos públicos ou privados, entidades e coletivos culturais e escolas; entre outros.

● É importante que pelo menos 1 (uma) comprovação indique data anterior a 2 (dois) anos em relação à publicação deste edital;

● Da mesma forma, é importante que sejam apresentados materiais recentes (nos últimos dois anos), que demonstrem as atividades realizadas pela entidade ou coletivo. Esse material será utilizado pela Comissão de Seleção para avaliação das candidaturas, de acordo com o item 9.15 Critérios de Seleção;

● A entidade poderá indicar o link do seu perfil no Mapa do Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura, onde conste informações que julgue pertinentes;

c) Em caso de candidatura como “grupo/coletivo cultural”, juntar a "Declaração de Representação do Grupo/Coletivo Cultural” (Anexo II), preenchida e assinada (de forma eletrônica, de próprio punho ou com a impressão digital) por todos os membros do grupo/coletivo cultural que indicarem a pessoa física representante e assinarem a Declaração;

d) Autodeclarações das pessoas negras (pretas ou pardas), pessoas indígenas ou pessoas com deficiência, conforme modelos constantes nos Anexo III e IV, quando a entidade ou coletivo optar por concorrer às cotas. As autodeclarações devem ser das pessoas. Do quadro de dirigentes, acompanhada da ata da última eleição (no caso de entidades com constituição jurídica); ou integrantes do coletivo informal.

e) Outros documentos que a proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação da inscrição.

6.4 A entidade ou coletivo cultural deverá se candidatar para apenas 1 (uma) categoria, de acordo com as categorias descritas no Edital. No caso de envio de mais de uma inscrição, na mesma categoria ou em diferentes categorias, será considerada apenas a última inscrição enviada para análise.

6.5 As entidades ou coletivos que enviarem cópias ilegíveis de qualquer documento obrigatório solicitado neste Edital, prejudicando a análise de itens obrigatórios, serão desclassificadas na Etapa de Seleção.

6.6 A Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda através da Secretaria de Educação e Cultura por meio do Departamento de Cultura de Cultura, não se responsabilizará por inscrições que deixarem de ser concretizadas por falta de internet, energia elétrica, problemas/lentidão no servidor, na transmissão de dados, em provedores de acesso dos usuários.

6.7 Ao se inscrever, a entidade cultural aceita todas as regras e condições descritas nesse edital e concorda com os termos da Lei nº 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc), do Decreto nº 11.740/2023, da Portaria MinC nº 200/2025, Portaria MinC nº 206/2025 (Regulamentam a PNAB), da Lei nº 13.018/2014 (Política Nacional de Cultura Viva), da Instrução Normativa MinC nº 1/2015, e da Instrução Normativa MINC nº 12/2024, ou em ato normativo correspondente em vigor (Regulamentam a PNCV), aplicando-se também, no que couber, como complementação em situações não previstas na Política Nacional de Cultura Viva, o Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e o Marco Regulatório do Fomento à Cultura nº 14.903/2024.

7. COTAS

7.1 Ficam garantidas, conforme descrito no edital, cotas em todas as categorias deste edital para:

a) pessoas negras (pretas e pardas): 25% (vinte e cinco por cento) das vagas;

b) pessoas indígenas: 10% (dez por cento) das vagas;

c) pessoas com deficiência: 5% (cinco por cento) das vagas.

7.2 A distribuição de vagas a cada categoria de apoio do edital segue o disposto:

Categoria	Total de vagas	Ampla Concorrência	Pessoas Negras (25%)	Pessoas Indígenas (10%)	PCDs (5%)	Valor por projeto (R$)	Valor Total do Edital (R$)
Prêmio Cultura Viva, para Organizações da Sociedade Civil (ou seja, entidades com CNPJ), certificados e/ou ainda não certificadas como Pontos/Pontões de Cultura pelo Ministério da Cultura	03	1	1	1		36.984,76	110.954,28
Prêmio Cultura Viva, para grupos ou coletivos culturais (ou seja, sem CNPJ), certificados e/ou ainda não certificados como Pontos/Pontões de Cultura pelo Ministério da Cultura	01	01				30.000,00	30.000,00
						Total	140.954,28

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO: 06

FUNÇÃO: 13 – Cultura

PROGRAMA: 1011

UNIDADE: 005

SUBFUNÇÃO: 392 – Difusão Cultural

AÇÃO: 2036 – Implementação da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura

OBJETIVO DO PROGRAMA: Implementação da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura

7.3 As cotas serão destinadas para:

a) entidades (com CNPJ) que possuam quadro de dirigentes majoritariamente 50% (cinquenta por cento mais um) composto por pessoas negras, indígenas ou com deficiência;

b) coletivos informais (sem CNPJ) que sejam compostos majoritariamente 50% (cinquenta por cento mais um) por pessoas negras, indígenas ou com deficiência.

7.4 As pessoas físicas que compõem a direção da entidade ou o coletivo informal proponente devem se submeter aos regramentos descritos neste Edital.

7.5 As entidades e coletivos culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.

7.6 As entidades e coletivos culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para serem selecionadas no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

7.7 Em caso de desistência de entidades e coletivos selecionados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por entidade ou coletivo que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

7.8 No caso de não existirem inscrições aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das cotas, o número de premiações restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

7.8.1 Caso não haja entidades e coletivos culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, de acordo com a ordem de classificação.

7.9 Deverão ser premiadas, no mínimo, 30% (trinta por cento) de inscrições apresentadas por entidades e coletivos com trajetória declarada e comprovadamente ligadas às culturas tradicionais e populares, de acordo com o art. 6º da Portaria Minc nº 206, de 13 de maio de 2025. Este percentual pode ser composto junto às vagas destinadas às cotas. e/ou de áreas periféricas, urbanas e rurais, e que tenham suas ações voltadas ao segmento, entendidas como:

I- Regiões periféricas;

II- Regiões com menor Índice de Desenvolvimento Humano- IDH;

III- Regiões onde são localizados conjuntos e empreendimento habitacionais, e programas habitacionais de interesse social, promovidos por programas do governo federal ou local;

IV- Assentamentos e acampamentos;

V- Regiões com menor presença de espaços e equipamentos culturais públicos;

VI- Regiões com menor histórico de acesso aos recursos da política pública de cultura;

VII - Zonas especiais de interesse social;

VIII- Áreas atingidas por desastres naturais;

IX- Territórios quilombolas;

X- Territórios indígenas;

XI- Territórios rurais;

XII - Espaços comunitários de convivência, acolhimento e alimentação;

XIII- Demais regiões que sejam habitadas por pessoas em situação de vulnerabilidade econômica ou social; e

XIV- Qualquer outro segmento de Povos e Comunidades Tradicionais, conforme trata o § 2º do art. 4º do Decreto nº 8.750, de 9 de maio de 2016.

7.10 Considera-se pessoa com deficiência: aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, nos termos da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015.

8. ETAPAS DE ANÁLISE

8.1 As inscrições apresentadas serão analisadas em duas etapas:

a) Etapa de Seleção - onde as candidaturas serão avaliadas, pontuadas e ranqueadas, sendo definidas quais entidades e coletivos

serão ou não selecionadas; pré-certificadas ou não certificadas, conforme critérios definidos neste edital. Esta etapa será realizada por comissão de seleção específica, designada por meio de portaria emitida através da Secretária de Educação e Cultura por meio do Departamento de Cultura.

b) Etapa de Habilitação - realizada pela Secretária de Educação e Cultura por meio do Departamento de Cultura.

c) Onde será observado o cumprimento dos requisitos formais e documentais previstos neste edital e em seus anexos. Nesta etapa, serão analisadas somente as candidaturas que, após a Etapa de Seleção, obtiverem classificação que as coloque em condição de ser Selecionadas e/ou Pré-Certificadas, considerando os critérios de distribuição e remanejamento dos recursos previsto neste edital.

9. ETAPA DE SELEÇÃO DAS CANDIDATURAS

9.1 Na etapa de seleção, serão definidas as entidades selecionadas e pré-certificadas:

a) Entendem-se por entidades e coletivos culturais SELECIONADOS aqueles inscritos que obtiverem as maiores notas dentro do quantitativo de vagas de cada categoria e cotas definidas no item 7 deste edital, considerando os critérios de seleção dispostos no item 9.15.

b) Entendem-se por entidades e coletivos culturais SUPLENTES aqueles inscritos que obtiverem 50 (cinquenta) pontos ou mais, considerando os critérios de seleção estabelecidos no item 9.15, mas não obtiveram as maiores notas dentro do quantitativo de vagas de cada categoria e cotas.

c) Entendem-se por entidades e coletivos culturais PRÉ-CERTIFICADOS aqueles que, antes da inscrição neste Edital, ainda não eram certificados pelo Ministério da Cultura e que, independentemente de serem ou não selecionados, tenham atendido aos requisitos para certificação como Ponto de Cultura, conforme as regras e critérios descritos no item 3 deste Edital.

9.2 A seleção das candidaturas inscritas neste edital será realizada por uma Comissão de Seleção de pareceristas, com reconhecida atuação na área cultural, capacidade de julgamento e notório saber. Preferencialmente, a comissão deverá contar com, no mínimo, 02 (duas) pessoas, em especial com trajetória ligada às culturas tradicionais e populares.

9.3 Ficarão proibidos de participar da Comissão de Seleção as pessoas que:

a) tenham interesse pessoal na premiação de participante deste Edital;

b) tenham participado ou colaborado com a realização das atividades relacionadas à iniciativa cultural e à inscrição de determinada candidatura;

c) tenham participado de entidade ou coletivo inscrito neste Edital nos últimos 2 (dois) anos;

d) estejam litigando, judicial ou administrativamente, com participante deste Edital ou seus respectivos cônjuges ou companheiros (que estejam envolvidos em processos judiciais ou administrativos contra qualquer participante deste edital, bem como contra seus cônjuges ou companheiros. Isso inclui litígios judiciais ou administrativos em qualquer fase do processo, como demandas, contestações, recursos, entre outros).

9.4 As proibições previstas no item 9.3 se estendem ao membro da comissão com cônjuge, companheiro ou parente até o 3º grau, consanguíneo ou por afinidade, que se enquadre em alguma das hipóteses previstas.

9.5 A Comissão de Seleção vai avaliar as candidaturas, observando os critérios e pontuações dispostos no item 9.15 Critérios de Seleção.

9.6 Caso a entidade ou o coletivo cultural não seja certificado como Ponto de Cultura pelo Ministério da Cultura e não atenda aos requisitos necessários para a pré-certificação, conforme o item 3, ainda assim a inscrição será avaliada, com publicação da sua pontuação.

9.7 A pontuação máxima de cada candidatura é de até 100 pontos no critério geral do edital e poderá obter até 03 (três) pontos na Pontuação Extra caso cumpra a **Execução e detalhamento do Plano de Trabalho.**

9.8 Cada candidatura será analisada por, no mínimo, 02 (dois) membros da Comissão de Seleção e a nota final será obtida a partir da média das notas dos avaliadores.

9.9 Os casos de empate serão resolvidos individualmente para cada cota e categoria, e o desempate ocorrerá na seguinte ordem de prioridade:

a) maior pontuação nos critérios previstos no item 9.15, do “a” ao “n”, nesta ordem;

b) maior tempo de atividades culturais comprovadas na inscrição;

c) mediante sorteio.

9.10 Será desclassificada a candidatura que:

a) não cumprir o cronograma, conforme descrito no item 6 deste edital;

b) apresentar quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade e outras formas de discriminação ou que atente contra os princípios do Estado Democrático de Direito;

c) não tenha pontuação mínima de 50 (cinquenta) pontos na Etapa de Seleção.

9.11 O resultado preliminar da Etapa de Seleção será publicado no site da Prefeitura de Pontes e Lacerda site: www.ponteselacerda.mt.gov.br e no diário oficial da AMM amm.diariomunicipal.org.

9.12 Contra a decisão do resultado preliminar da Etapa de Seleção e/ou para solicitação do espelho de notas, caberá recurso destinado destinado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, que deve ser apresentado por meio físico em envelope lacrado no endereço

Rua: Terezinha Coura Garbim nº1926, Bairro São José, CEP: 78.250-00 no horário das 07h30 às 10h30 e das 14h às 16h, no prazo de 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, CONFORME INCISO III DO ART. 16 DO DECRETO 11.453/2023], a contar do primeiro dia útil posterior à publicação.

9.13 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

9.14 A lista dos recursos aceitos e não aceitos, a composição da Comissão de Seleção e o resultado final da Etapa de Seleção serão publicados e divulgados ao final da etapa de seleção, no site da Prefeitura de Pontes e Lacerda site: www.ponteselacerda.mt.gov.br e no diário oficial da AMM amm.diariomunicipal.org.

9.15 Critérios de Seleção.

9.15.1 A avaliação dos projetos será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:

ITEM	CRITÉRIOS	DISTRIBUIÇÃO DOS PONTOS			
	A partir do portfólio, do formulário de inscrição e demais materiais enviados, e considerando os objetivos de Pontos de Cultura definidos na Lei que institui a Política Nacional de Cultura Viva (Lei nº 13.018/2014, art. 6º, I), analisar se a entidade ou coletivo cultural atende aos seguintes critérios:	**Não Atende**	**Atende Parcialmente**	**Atende Plenamente**	100 pontos
a)	Promove a criação e a produção artística e cultural.	0	2	10	
b)	Estimula a exploração de espaços públicos e privados para serem disponibilizados para a ação cultural.	0	2	5	
c)	Promove a diversidade cultural brasileira, garantindo diálogos interculturais.	0	2	5	
d)	Promove a inclusão cultural da população idosa, de mulheres, jovens, pessoas negras, com deficiência, LGBTQIAP+ e/ou de baixa renda, combatendo as desigualdades sociais.	0	5	10	
e)	Contribui para o fortalecimento da autonomia social das comunidades.	0	5	10	
f)	Promove o intercâmbio entre diferentes segmentos da comunidade.	0	3	5	
g)	Estimula a articulação das redes sociais e culturais e dessas com a educação.	0	3	5	
h)	Adota princípios de gestão compartilhada entre atores culturais não governamentais e o Estado.	0	3	5	
i)	Fomenta as economias solidária e criativa.	0	3	5	
j)	Estimula a proteção do patrimônio cultural material, imaterial e promove as memórias comunitárias.	0	3	5	
k)	Apoia e incentiva manifestações culturais tradicionais e populares.	0	3	5	
l)	Realiza atividades culturais gratuitas e abertas com regularidade na comunidade.	0	5	10	
m)	As ações da organização cultural estão relacionadas aos eixos estruturantes da Política Nacional Cultura Viva, por meio de ações nas áreas de formação, produção e/ou difusão sociocultural de maneira contínua.	0	5	10	
n)	A entidade possui articulação com outras organizações, compondo Frentes, Redes, Conselhos, Comissões, dentre outros espaços de participação e incidência política em áreas sinérgicas à Política Nacional Cultura Viva.	0	5	10	

PONTUAÇÃO EXTRA:

	ITEM	CRITÉRIOS	DISTRIBUIÇÃO DOS PONTOS
	Execução e detalhamento do Plano de Trabalho:	**Não Atende**	**Atende Plenamente**
a)	Ao agente cultural Pessoa Jurídica/Grupo ou Coletivo Cultural sem CNPJ compostos majoritariamente (50%+1) por mulheres cis ou trans.	0	1
b)	Ao agente cultural Pessoa Jurídica/Grupo ou Coletivo Cultural sem CNPJ compostos majoritariamente (50%+1) por pessoas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos na data de inscrição.	0	1
c)	Ao agente cultural (Pessoa Jurídica ou Grupo/Coletivo Cultural sem CNPJ) que realizar ações de democratização do acesso à fruição e à produção artística e cultural em áreas periféricas, urbanas e rurais, e em territórios e regiões de maior vulnerabilidade econômica ou social, bem como em áreas de povos e comunidades tradicionais, quais sejam as previstas no Art. 15 da IN MinC 10/2023.	0	1

10. ETAPA DE HABILITAÇÃO

10.1 A Etapa de Habilitação é eliminatória, inicia-se com a publicação do resultado final da Etapa de Seleção e será realizada por uma equipe que conferirá se a documentação complementar obedece às exigências de prazo, condições, documentos e itens expressos neste Edital.

10.2 Após o encerramento da Etapa de Seleção, as entidades e os coletivos selecionados e/ou pré-certificados deverão encaminhar os documentos abaixo, no prazo de 05 dias úteis, após a publicação do resultado final da etapa de seleção, por meio por meio físico em envelope lacrado entregue na Secretaria Municipal de Educação e Cultura no endereço Rua: Terezinha Coura Garbim nº1926, Bairro São José, CEP: 78.250-00 no horário das 07h30 às 10h30 e das 14h às 16h.

10.3 Para as entidades e coletivos selecionados:

a) Cópia do Estatuto Social atualizado (em caso de entidade);

b) Cópia da ata de posse dos dirigentes da entidade cultural atualizada (em caso de entidade);

c) Relação Nominal dos Dirigentes, de acordo com a Ata de Posse atualizada (em caso de entidade);

d) Cópia do documento de identificação, do CPF e do comprovante de residência da pessoa candidata, de representante do grupo/coletivo cultural ou responsável legal pela instituição privada sem fins lucrativos;

e) Em caso de candidatura como “grupo/coletivo cultural”, enviar cópia do RG e CPF dos membros do grupo/coletivo cultural que indicaram a pessoa física representante e assinaram a "Declaração de Representação do Grupo/Coletivo Cultural” (Anexo II) na Fase de Seleção;

f) Certificado de Ponto ou Pontão de Cultura do Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura. Caso o certificado não seja localizado, a organização cultural poderá comprovar sua certificação por meio de instrumentos formais de parceria — convênio, Termo de Compromisso Cultural (TCC) ou publicação em diário oficial (da União, estados/DF ou municípios) do resultado de editais certificadores

da Política Nacional Cultura Viva.

10.4 O Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura é o único instrumento de reconhecimento, mapeamento e certificação simplificada de entidades e coletivos culturais a ser adotado na implementação dos recursos da PNCV na Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura. Não serão aceitos outros cadastros.

10.5 Para as entidades e coletivos pré-certificados, a fim de certificação do Ponto de Cultura:

a) Orientamos a organização cultural a fazer a inscrição no Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura para facilitar o processo de importação da lista com o resultado final do edital, que os gestores(as) deverão enviar no Espaço do Gestor no Cadastro Nacional, sem o qual não é possível emitir a certificação. O passo a passo para a inscrição no Cadastro Nacional da Cultura Viva poderá ser acessado na Plataforma Rede Cultura Viva, pelo endereço eletrônico:

https://culturaviva.cultura.gov.br/site/perguntas-frequentes/

b) No caso de entidade cultural (com CNPJ), cópia do Estatuto Social atualizado, verificando se tem natureza ou finalidade cultural, e visando a identificar se a entidade não se enquadra nas seguintes vedações:

● órgãos e entidades públicas;

● instituições com fins lucrativos;

● fundações, sociedades e associações de apoio a instituições públicas;

● fundações e institutos criados ou mantidos por empresas ou grupos de empresas;

● entidades paraestatais integrantes do "Sistema S" (SESC,SENAC, SESI, SENAI, SEST, SENAT, SEBRAE, SENAR e outros).

10.6 A comprovação de endereço para fins de habilitação poderá ser realizada por meio da apresentação de contas relativas à residência, à sede da instituição cultural, se for o caso, e/ou de declaração assinada pelo agente cultural.

10.6.1 A comprovação de endereço poderá ser dispensada nas hipóteses de Pontos e Pontões de Cultura:

a) pertencentes a povos ou comunidades indígenas, quilombolas, ciganas ou circenses;

b) pertencentes à população nômade ou itinerante; ou

c) que se encontrem em situação de rua.

10.7 A Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda através da Secretária de Educação e Cultura por meio do Departamento de Cultura, consultará, ainda, a ficha do CNPJ das entidades culturais, visando a verificar se estas encontram-se ativas (requisito para habilitação de selecionadas e de pré-certificadas).

10.8 A Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda através da Secretária de Educação e Cultura por meio do Departamento de Cultura poderá solicitar documentação adicional, caso necessário.

10.9 O proponente deverá consultar a sua regularidade jurídica, fiscal e tributária de modo a resolver eventuais pendências e problemas.

10.10 Será permitida a substituição de representante, desde que conte com a decisão de, no mínimo, a maioria (ou seja, cinquenta por cento mais um) de integrantes do coletivo, sendo a decisão devidamente registrada em nova “Declaração de Representação do Grupo/Coletivo Cultural”, na fase de habilitação, no prazo para envio de documentação prevista no item 10.2.

10.10.1 Não serão aceitas substituições de candidaturas ou representantes para os casos de inadimplência dispostos no item 11 deste Edital.

10.11 Serão inabilitadas as candidaturas que não forem apresentadas na forma e nos prazos estabelecidos neste Edital, e incidirem nos seguintes casos:

a) entregarem os documentos fora do período de habilitação;

b) não apresentarem os documentos exigidos no item 10.2 deste Edital; e

c) se enquadrarem nas vedações previstas neste Edital.

10.12 O resultado preliminar da Etapa de Habilitação será publicado no site da Prefeitura de Pontes e Lacerda www.ponteselacerda.mt.gov.br e no diário oficial da AMM amm.diariomunicipal.org.

10.13 Contra a decisão do resultado preliminar da Etapa de Habilitação, caberá recurso destinado à Secretaria de Educação e Cultura por meio do Departamento de Cultura, que deve ser apresentado por meio físico em envelope lacrado no endereço Rua: Terezinha Coura Garbim nº1926, Bairro São José, CEP: 78.250-00 no horário das 07h30 às 10h30 e das 14h às 16h, no PRAZO MÍNIMO DE 3 DIAS ÚTEIS, CONFORME INCISO III DO ART. 16 DO DECRETO 11.453/2023, a contar do primeiro dia útil posterior à publicação.

10.14 O resultado final da Etapa de Habilitação será publicado no site da Prefeitura de Pontes e Lacerda www.ponteselacerda.mt.gov.br e no diário oficial da AMM amm.diariomunicipal.org.

11. DISTRIBUIÇÃO E REMANEJAMENTO DE VAGAS

11.1 Após a conclusão das etapas de análise, não havendo candidaturas classificadas para atender o número mínimo de vagas previsto para cada cota e categoria, as vagas disponíveis poderão ser remanejadas para outras cotas e categorias, obedecendo a pontuação dos candidatos e atendendo às cotas previstas, no item 7.1.

12. DA ETAPA DE PREMIAÇÃO

12.1 O pagamento do prêmio está condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como mera expectativa de direito.

12.2 Na data do pagamento do prêmio a Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda verificará a adimplência da pessoa candidata, para a emissão da Ordem Bancária.

12.2.1 A Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda realizará a consulta nos sistemas públicos de verificação de regularidade e solicitará à entidade cultural os documentos e certidões que não estiverem publicamente acessíveis.

12.3 No caso de candidatura como “grupo/coletivo cultural”, será conferida a adimplência, na data do pagamento, apenas da pessoa física indicada como representante na “Declaração de Representação do Grupo/Coletivo Cultural” (Anexo II).

12.4 A Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda notificará a candidatura selecionada em situação de inadimplência, de acordo com o item 12.2, e a resposta deverá ser enviada no prazo de até mínimo de 5 (cinco) dias, a contar da data da notificação, para resolver a sua situação. o ente federado poderá definir a necessidade, ou não, de consulta da adimplência.

12.5 A candidatura que não atender à notificação ou atendê-la parcialmente, dentro do prazo estipulado no item 12.4, será colocada ao final da lista de classificação do resultado final da Etapa de Seleção, podendo ser convocada a próxima candidatura da lista de classificação, observando-se a quantidade de premiações, a distribuição de cotas e categorias definidas nos Prêmios item 7, a ordem decrescente de pontuação, os critérios de desempate, o prazo de vigência deste Edital e a disponibilidade orçamentária e financeira do exercício vigente.

12.6 Não receberão recursos públicos as candidaturas que se encontrem inadimplentes.

12.7 Para evitar a concentração dos recursos públicos, visando a equidade, abrangência territorial e ampliação do acesso da população brasileira às condições de exercício dos direitos culturais, conforme disposto no art. 1º da Lei 13.018, de 2014, a pessoa física, grupo, coletivo ou instituições culturais sem fins lucrativos premiados não poderão receber dois ou mais Prêmios Cultura Viva, em um período de 12 meses, mesmo que selecionados em editais diferentes ou de Entes Federados distintos. O marco inicial de contagem do período de 12 (doze) meses entre premiações é a data da publicação do resultado final do processo seletivo da premiação, sendo desconsiderada a data do efetivo pagamento dos prêmios. A única exceção a esta vedação ocorre quando, em um mesmo edital de premiação da PNCV, após selecionadas todas as candidaturas concorrentes que não tenham sido premiadas nos últimos 12 meses, ainda haja vagas disponíveis e candidaturas classificadas nessas condições.

12.8 Adicionalmente, uma mesma entidade cultural (pessoa jurídica) não poderá celebrar Termo de Compromisso Cultural (TCC) e, em seguida, receber prêmios no âmbito da PNCV em um período de 12 meses, mesmo que selecionada em editais diferentes ou de Entes Federados distintos. No entanto, esta vedação é afastada, tornando a entidade elegível a receber a premiação, se, no ato da premiação, a entidade: 1) não tenha parcelas a receber do TCC ativo; e 2) já tenha executado mais da metade do cronograma relacionado à última parcela do TCC ativo. A acumulação de TCC (celebrado primeiro) e prêmio (celebrado em menos de 12 meses) também é permitida se, em um mesmo edital de premiação da PNCV, após selecionadas todas as entidades culturais que não tenham firmado TCC nos últimos 12 meses, ainda existam vagas disponíveis.

12.9 Em caso de desistência, impossibilidade de recebimento do prêmio ou o não cumprimento das exigências do Edital por parte da candidatura selecionada, o prêmio será destinado a outra candidatura classificada, observando-se a quantidade, as categorias e as cotas, a ordem decrescente de pontuação e o prazo de vigência deste Edital.

12.10 A ordem de pagamento das candidaturas ocorrerá de forma independente da ordem de classificação do resultado final da Fase de Seleção.

12.11 Os recursos financeiros serão repassados em uma única parcela, diretamente na conta bancária específica.

12.12 O recebimento do Prêmio Cultura Viva será formalizado mediante a assinatura do Termo de Premiação Cultura Viva (Anexo VI) pelo premiado. Este termo servirá como recibo e comprovante do pagamento direto realizado pela administração pública, em atendimento ao disposto nos arts. 22 e 42 da Lei nº 14.903, de 27 de junho de 2024, e não implicará em obrigações futuras ou prestação de contas adicionais.

12.13 Em caso de representante de candidatura como “grupo/coletivo cultural”, o prêmio será pago em conta corrente ou poupança de qualquer banco, de acordo com o Formulário de Inscrição online (Anexo I), tendo a pessoa candidata como única titular, não sendo aceitas contas conjuntas ou de terceiros, contas correntes de convênio ou instrumentos similares, contas-fácil ou contas-benefício, tais como: Bolsa Família, Bolsa Escola, Aposentadoria, dentre outras.

12.14 Em caso de candidatura como “entidade”, o prêmio será pago exclusivamente em conta corrente que tenha a instituição como titular, de acordo com o Formulário de Inscrição online (Anexo I). Para tanto, não poderá ser indicada conta utilizada para convênio ou instrumentos similares.

12.15 A Prefeitura de Pontes e Lacerda não se responsabilizará por eventuais irregularidades praticadas pelas candidaturas premiadas, acerca da destinação dos recursos do Prêmio.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 O prazo de vigência deste Edital será de 12 meses contados a partir da publicação do resultado final da Etapa de Habilitação, prorrogável, por uma única vez, por igual período.

13.2 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicará na inabilitação da inscrição.

13.3 Os casos não previstos neste Edital e constatados durante a Etapa de Seleção serão resolvidos pela Comissão de Seleção durante

as reuniões para avaliação e para julgamento dos pedidos de recurso. Já os casos não previstos neste Edital e constatados durante outras etapas do processo seletivo serão resolvidos pela Secretaria de Educação e Cultura por meio do Departamento de Cultura.

13.4 Os prazos previstos neste Edital iniciam e terminam em dia útil. No caso de o prazo final de qualquer etapa coincidir com data de feriado, final de semana ou ponto facultativo, será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

13.5 Os ônus da participação na seleção pública, incluídas as despesas com cópias e emissão de documentos, são de exclusiva responsabilidade da entidade ou coletivo cultural, bem como o acompanhamento da atualização das informações deste Edital.

13.6 A entidade ou coletivo cultural será o único responsável pela veracidade de todos os documentos encaminhados.

13.7 As candidaturas inscritas, selecionadas ou não, passarão a fazer parte do banco de dados do município de Pontes e Lacerda e do Ministério da Cultura para fins de pesquisa, documentação e mapeamento da produção cultural brasileira.

13.8 As iniciativas culturais poderão ser citadas, descritas ou utilizadas pela Prefeitura de Pontes e Lacerda através da Secretaria de Educação e Cultura por meio do Departamento de Cultura e pelo Ministério da Cultura, total ou parcialmente, em expedientes, publicações internas ou externas, cartazes ou quaisquer outros meios de promoção e divulgação, incluídos os devidos créditos sem que caiba à candidatura, selecionada ou não, pleitear a recepção de qualquer valor, inclusive a título autoral.

13.9 Os materiais encaminhados não serão devolvidos, cabendo ao órgão responsável pela seleção pública seu arquivamento ou eliminação.

13.10 O ato de inscrição implica o conhecimento e a integral concordância da entidade ou coletivo cultural com as normas e com as condições estabelecidas neste Edital.

13.11 Dúvidas e informações referentes a este Edital poderão ser esclarecidas e/ou obtidas junto ao Departamento de Cultura, por meio do endereço eletrônico Culturaponteselacerda@gmail.com e contato telefônico (65) 9.9681- 2745 / (65) 9.9236- 5151.

.

13.12 Os seguintes Anexos fazem parte deste Edital:

● ANEXO I: Formulário de Inscrição

● ANEXO II: Declaração de Representação do Grupo/Coletivo Cultural

● ANEXO III: Modelo de Autodeclaração Étnico-Racial;

● ANEXO IV: Modelo de Autodeclaração para Pessoa com Deficiência;

● ANEXO V: Formulário para Pedido de Recurso (Etapa de Seleção e Etapa de habilitação);

● ANEXO VI: Termo de Premiação

● ANEXO VII: DECLARAÇÃO

João Neres Lanes Júnior

Secretário Municipal de Educação e Cultura

Portaria nº303/2024

EDITAL DE FOMENTO Nº 002.2026 -PONTES E LACERDA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026

FOMENTO AUDIOVISUAL

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do município de Pontes e Lacerda!

Deste modo, a Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda, por meio da Secretaria de Educação e Cultura torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

2. INFORMAÇÕES GERAIS

2.1 Objeto do edital

O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais para receberem apoio financeiro nas **categorias descritas abaixo**, com o objetivo de incentivar a produção, formação, desenvolvimento, finalização e difusão de obras e ações no campo do audiovisual no município de Pontes e Lacerda-MT

Quantidade de projetos selecionados

Serão selecionados 04 projetos.

Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas podem ser ampliadas.

2.2 Valor total do edital

Cada projeto receberá o valor descrito abaixo:

CATEGORIAS	QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PARA PESSOAS NEGRAS	COTAS PARA PESSOAS INDÍGENAS	COTAS PARA PCD	QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS	VALOR MÁXIMO POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
Formação em Audiovisual	1				1	R$ 10.000,00	R$ 10.000,00
Longa-metragem	1				1	R$ 30.000,00	R$ 30.000,00
Curta-metragem	1				1	R$ 15.000,00	R$ 15.000,00
Documentário	1				1	R$ 15.000,00	R$ 15.000,00
TOTAL	4				4		R$ 70.000,00

Fica estabelecida a obrigatoriedade da destinação de 5% do valor total do projeto para ações de acessibilidade.

O valor total deste edital é de R$ 70.000,00 (Setenta mil reais).

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO: 06 FUNÇÃO: 13 – Cultura PROGRAMA: 1011 UNIDADE: 005 SUBFUNÇÃO: 392 – Difusão Cultural AÇÃO: 2036 – Implementação da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura OBJETIVO DO PROGRAMA: Implementação da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura

Sobre o valor total repassado pelo município ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.

2.3 Prazo de inscrição

De 07h30 do dia 20/04/2026 até às 23h59 do dia 18/05/2026

Cronograma	Data
Inscrição	20/04 a 18/05
Divulgação de resultado preliminar	21/05
Prazo para interposição de recurso	22/05 a 26/05
Divulgação do resultado final	28/05
Habilitação dos proponentes contemplados no resultado (entrega de documentação prevista no item 10)	29/05 a 05/06
Divulgação do resultado de Habilitação	09/06
Prazo para interposição de recurso de Habilitação	10/06 a 12/06
Assinatura do Termo de Execução Cultural	17/06 a 23/06

As inscrições serão realizadas conforme orientações descritas no item 4 deste edital.

2.4 Quem pode participar

Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural que atua ou reside no município de Pontes e Lacerda há pelo menos 01 (um) anos de residência ou atuação.

Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

O agente cultural pode ser:

I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)

II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc)

III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc)

IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo V.

2.5 Quem NÃO pode participar

Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

I - Tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;

II - Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - Sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

IV – Menores de 18 anos.

V – Agentes/proponentes que não prestaram contas de projetos culturais anteriores e passaram do prazo vigente.

VI - O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura somente ficará impossibilitado de concorrer neste Edital quando se enquadrar nas vedações previstas no item 2.6.

VII - Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.

VIII - A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etaincpa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e/ou consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

2.6 Quantos projetos cada agente cultural pode apresentar neste edital

Cada agente cultural poderá concorrer neste edital com, no máximo, um projeto e poderá ser contemplado com, no máximo, um projeto.

3. ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

● **Inscrições –** etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais

● **Seleção –** etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos

● **Habilitação –** etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação

● **Assinatura do Termo de Execução Cultural** – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural

4. INSCRIÇÕES

O **agente cultural** deverá realizar sua inscrição por meio do **formulário eletrônico** disponível em https://forms.gle/f7ruoA5UHEfeEfx77 , no qual deverá preencher as informações correspondentes ao Formulário de Inscrição **(Anexo I).** Além do preenchimento do formulário, deverá encaminhar os seguintes **documentos obrigatórios**:

a) Plano de Trabalho (projeto), conforme Anexo II;

b) Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas;

c) Laudo médico para pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas;

d) Declaração de representação, se for concorrer como coletivo sem CNPJ;

e) Outros documentos que o agente cultural julgar necessários para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto;

f) Comprovante de residência do proponente.

g) O agente cultural é responsável pelo correto preenchimento das informações no formulário eletrônico, pelo envio dos documentos obrigatórios e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações apresentadas em seu projeto.

h) A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

5. COTAS

5.1 Categoria de cotas

Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital:

a) 25% para pessoas negras (pretas e pardas);

b) 10% para pessoas indígenas;

c) 5% para pessoas com deficiência.

A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita na tabela do item 2.3.

Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração.

A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.

5.2 Concorrência concomitante

Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência,

ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

Os agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

5.3 Desistência do optante pela cota

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

5.4 Remanejamento das cotas

No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

5.5 Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos

As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo nos termos IN 10/2023:

I - pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas ou com deficiência,

II - pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;

III - pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência; e

IV - outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras, indígenas ou com deficiência na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

V - Às pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração, conforme modelos do Anexo VI e Anexo VII.

6. CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

6.1 A avaliação dos projetos será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:

• Grau pleno de atendimento do critério - 10 pontos;

• Grau satisfatório de atendimento do critério – 6 pontos;

• Grau insatisfatório de atendimento do critério – 2 pontos;

• Não atendimento do critério – 0 pontos.

6.2 Serão desclassificados os projetos que:

I - receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;

II - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	**Descrição do Critério**	**Pontuação**
A	**Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto -** A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo, coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma evidente os resultados que serão obtidos.	0 a 10
B	**Relevância da ação proposta para o cenário cultural do município -** A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do município.	0 a 10
C	**Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto -** considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	0 a 10
D	**Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução nas metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto -** A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada, para fins de avaliação, a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	0 a 10
E	**Coerência do Plano de Divulgação no Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto -** A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	0 a 10
F	**Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas -** A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	0 a 10
G	**Trajetória artística e cultural do proponente -** Será considerada, para fins de análise, a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta.	0 a 10
PONTUAÇÃO TOTAL:		70 PONTOS

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo

especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	**Descrição do Ponto Extra**	**Pontuação**
H	Agentes culturais do gênero feminino	5
I	Agentes culturais negros e indígenas	5
J	Agentes culturais com deficiência	5
K	Agentes culturais residentes em regiões de menor IDH tais como: áreas rurais, periferias urbanas e locais afetados por desastres.	5
L	Cadastro no Mapa da Cultura (Minc)	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		25 PONTOS

PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ		
Identificação do Ponto Extra	**Descrição do Ponto Extra**	**Pontuação**
M	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas com deficiência	5
N	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas negras ou indígenas	5
O	Pessoas jurídicas compostas majoritariamente por mulheres	5
P	Pessoas jurídicas sediadas em regiões de menor IDH ou coletivos/grupos pertencentes a regiões de menor IDH tais como: áreas rurais, periferias urbanas e locais afetados por desastres.	5
K	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5
R	Cadastro no Mapa da Cultura (Minc)	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		30 PONTOS

6.3 As propostas inscritas serão avaliadas por uma Comissão de Seleção, formada por avaliadores com experiência na área cultural. Cada avaliador atribuirá notas às propostas, de acordo com os critérios definidos neste edital. A nota final de cada proposta será a média das notas dadas pelos avaliadores, ou seja, a soma das notas dividida pelo número de pessoas que avaliaram.

I - Os critérios gerais são eliminatórios de modo que o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos **CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS** será desclassificado do Edital.

II - Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o agente cultural.

III - Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem definida: C, D, E.

IV - Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate, serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir: PROPONENTE COM MAIOR IDADE ou SORTEIO.

V - Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 40 pontos.

7. COMO ELABORAR O PROJETO (PLANO DE TRABALHO)

7.1 Preenchimento do modelo

O agente cultural deve preencher o Anexo I - Formulário de Inscrição, documento que contém a ficha de inscrição, e o Anexo II - Plano de Trabalho, documento que contém a descrição do projeto e a planilha orçamentária.

O agente cultural será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando a Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda por meio da Secretaria de Educação e Cultura de qualquer responsabilidade civil ou penal.

7.2 Previsão de execução do projeto

Os projetos apresentados deverão ser executados em até 12 (doze) meses, a contar da Assinatura do Termo de Execução Cultural.

7.3 Custos do projeto

O agente cultural deve preencher a planilha orçamentária constante no Anexo II indicando os custos do projeto, por categoria, acompanhado dos valores condizentes com as práticas de mercado. O agente cultural pode informar qual a referência de preço utilizada, de acordo com as características e realidades do projeto.

I - O projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto II

II - sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

III - O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme a tabela 2.3 do presente edital.

IV - O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal, patrocínio direto privado, e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa.

V - Em caso de cobrança de ingresso ou venda de produtos, os recursos provenientes deverão ser revertidos ao próprio projeto, devendo ser apresentada na planilha orçamentária a previsão de arrecadação, juntamente com a relação de quais itens serão custeados com esse recurso.

7.4 Recursos de acessibilidade

Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as suas características, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).

São medidas de acessibilidade:

I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

7.5 Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

8 - ETAPA DE SELEÇÃO

8.1 Quem analisa os projetos

Uma comissão de seleção vai avaliar os projetos. Todas as atividades serão registradas em ata.

Farão parte desta comissão pareceristas externos nomeados por meio de portaria ou decreto municipal.

8.2 Quem não pode analisar os projetos

Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:

I - tiverem interesse direto na matéria;

II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;

III - no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

IV - sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

V - Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

8.3 Análise do mérito cultural

Os membros da comissão de seleção farão a análise de mérito cultural dos projetos.

Entende-se por “Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no item 6 deste edital.

Por análise comparativa compreende-se a análise dos itens individuais de cada projeto, e de seus impactos e relevância em relação a outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

8.4 Análise da planilha orçamentária

Os membros da comissão de seleção vão avaliar se os valores informados pelo agente cultural são compatíveis com os preços praticados no mercado.

Os membros da comissão de seleção podem realizar a análise comparando os valores apresentados pelo agente cultural com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação.

8.5 Valores incompatíveis com o mercado

Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

Caso o agente cultural discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso da etapa de seleção, conforme dispõe o 8.6.

8.6 Recurso da etapa de seleção

O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no site oficial da Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda https://www.pon-

teselacerda.mt.gov.br/home e no diário oficial dos municípios AMM https://amm.diariomunicipal.org/.

Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado a comissão de seleção, que deve ser apresentado de forma presencial em envelope lacrado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura , situada na Rua Terezinha Coura Garbim, 1926, São José, – Pontes e Lacerda-MT, CEP:78.250-000, no PRAZO MÍNIMO DE 3 DIAS ÚTEIS, CONFORME INCISO III DO ART. 9º DA LEI Nº 14.903/2024. a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no site oficial da Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda https://www.ponteselacerda.mt.gov.br/home e no diário oficial dos municípios AMM https://amm.diariomunicipal.org/.

9 REMANEJAMENTO DE VAGAS

Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB.

10 ETAPA DE HABILITAÇÃO

10.4 Documentos necessários

O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação do resultado final de seleção, por meio envelope lacrado com identificação do proponente entregues na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Rua Terezinha Coura Garbim, 1926, São José, – Pontes e Lacerda-MT, CEP:78.250-000, no horário das 07h30 às 10h30 e das 13h30 às 16h30, que deve ser apresentados os seguintes documentos: Se o agente cultural for **pessoa física**:

I – Documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

II - Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;

III - Certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários **ESTADUAL** e **MUNICIPAL.**

IV – Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

V - Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

VI – Dados bancários da conta, aberta exclusivamente para receber este recurso.

10.2 A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I - Pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II - Pertencentes a população nômade ou itinerante; ou

III - Que se encontrem em situação de rua.

Se o agente cultural for **pessoa jurídica**:

I - inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

II - atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

III – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

IV - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

V - certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

VI - certidões negativas de débitos **ESTADUAL** e **MUNICIPAL.**

VII - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

VIII - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

IX – Dados bancários da conta, aberta exclusivamente para receber este recurso.

Se o agente cultural for **grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ):**

I – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

II - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União em nome do representante do grupo;

II - certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários **ESTADUAL** e **MUNICIPAL**, em nome do representante do grupo;

IV - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho em nome do representante do grupo;

V - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, em nome do representante do grupo;

VI – Dados bancários da conta, aberta exclusivamente para receber este recurso.

VII - As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

VIII - Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

IX - Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

10.3 Recurso da etapa de habilitação

Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado a comissão de seleção, que deve ser apresentado por meio de envelope lacrado de forma presencial na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, situada na Rua Terezinha Coura Garbim, 1926, São José, – Pontes e Lacerda-MT, CEP:78.250-000 no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no sítio oficial do município sendo: https://www.ponteselacerda.mt.gov.br/home e no diário oficial dos municípios AMM https://amm.diariomunicipal.org/.

Após essa etapa, não caberá mais recurso.

11 ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS

11.1 Termo de Execução Cultural

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo III deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.

O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda por meio da Secretaria de Educação e Cultura contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

11.2 Recebimento dos recursos financeiros

I - Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único.

II - Para recebimento dos recursos, o agente cultural deve abrir conta bancária específica, em instituição financeira pública isenta de tarifas bancárias ou em instituição financeira privada.

III - A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento dos recursos estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

12 DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal e do município de Pontes e Lacerda de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições.

O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do art. 37 da Constituição Federal.

13 MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

13.1 Monitoramento e avaliação realizados pelo Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informação à administração pública, observarão a Lei nº 14.903/2024 e o Decreto nº 11.453/2023 que dispõem sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

13.2 Como o agente cultural presta contas ao município de Pontes e Lacerda por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório de Objeto da Execução Cultural, conforme documento constante no Anexo IV deste edital.

O Relatório de Objeto da Execução Cultural, deve ser apresentado até 30 (trinta) dias a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

Conforme disposto na Lei 14.903 de 25 de junho de 2024, na Sessão III Subseção I do Termo de Execução Cultural, Artº 21 o não cumprimento do **RELATÓRIO DO OBJETO** proposto acarretara suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias, com a devolução do recurso com correção financeira, podendo ainda aplicar pagamento de multa nos termos do regulamento.

O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto; ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

14 DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Desclassificação de projetos

Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.

14.3 Acompanhamento das etapas do edital

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site oficial da Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda https://www.pontese-lacerda.mt.gov.br/home e no diário oficial dos municípios AMM https://amm.diariomunicipal.org/.

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos às publicações no site oficial da Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda https://www.ponte-selacerda.mt.gov.br/home, no diário oficial dos municípios AMM https://amm.diariomunicipal.org/ e nas mídias sociais oficiais.

14.4 Informações adicionais

Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail culturaponteselacerda@gmail.com e Telefones: (65) 98116-1556 / 65 3180-0114

Os casos omissos ficarão a cargo do Secretário Municipal de Educação e Cultura **Validade do resultado deste edital**

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 06 (seis) meses após a publicação do resultado final.

14.5 Anexos do edital

Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Formulário de Inscrição

Anexo II - Plano de Trabalho;

Anexo III - Termo de Execução Cultural;

Anexo IV - Relatório de Objeto da Execução Cultural;

Anexo V - Declaração de representação de grupo ou coletivo;

Anexo VI - Declaração étnico-racial

Anexo VII – Declaração PCD

Anexo VIII – Formulário de interposição de recurso

João Neres Lanes Júnior

Secretário Municipal de Educação e Cultura

Portaria nº303/2024

EDITAL DE FOMENTO Nº 001.2026 -PONTES E LACERDA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026

FOMENTO ÀS MULTILINGUAGENS ARTÍSTICAS

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do município de Pontes e Lacerda!

Deste modo, a Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda, por meio da Secretaria de Educação e Cultura torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

2. INFORMAÇÕES GERAIS

2.1 Objeto do edital

O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais para receberem apoio financeiro nas **categorias descritas abaixo**, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do município de Pontes e Lacerda-MT.

2.2 Quantidade de projetos selecionados

Serão selecionados 26 projetos.

Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas podem ser ampliadas.

2.3 Valor total do edital

Cada projeto receberá o valor descrito abaixo:

CATEGORIAS	QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PARA PESSOAS NEGRAS	COTAS PARA PESSOAS INDÍGENAS	COTAS PARA PCD	QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS	VALOR MÁXIMO POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
Artes Cênicas	2	1	1	1	5	R$ 8.000,00	R$ 40.000,00
Artes Visuais	2	1	1	1	5	R$ 8.000,00	R$ 40.000,00
Artesanato	2	1	1	1	5	R$ 5.000,00	R$ 25.000,00
Capoeira	1	1	1	0	3	R$ 8.000,00	R$ 24.000,00
Dança	1	1	1	1	4	R$ 5.000,00	R$ 20.000,00
Música	1	1	1	1	4	R$ 10.000,00	R$ 40.000,00
TOTAL	**9**	**6**	**6**	**5**	**26**		**R$ 189.000,00**

Fica estabelecida a obrigatoriedade da destinação de 5% do valor total do projeto para ações de acessibilidade.

O valor total deste edital é de R$ 189.000,00 (Cento e oitenta e nove mil reais).

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO: 06 FUNÇÃO: 13 – Cultura PROGRAMA: 1011 UNIDADE: 005 SUBFUNÇÃO: 392 – Difusão Cultural AÇÃO: 2036 – Implementação da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura OBJETIVO DO PROGRAMA: Implementação da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura

Sobre o valor total repassado pelo município ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.

2.4 Prazo de inscrição

De 07h30 do dia 20/04/2026 até às 23h59 do dia 18/05/2026

Cronograma	Data
Inscrição	20/04 a 18/05
Divulgação de resultado preliminar	21/05
Prazo para interposição de recurso	22/05 a 26/05
Divulgação do resultado final	28/05
Habilitação dos proponentes contemplados no resultado (entrega de documentação prevista no item 10)	29/05 a 05/06
Divulgação do resultado de Habilitação	09/06
Prazo para interposição de recurso de Habilitação	10/06 a 12/06
Assinatura do Termo de Execução Cultural	17/06 a 23/06

As inscrições serão realizadas conforme orientações descritas no item 4 deste edital.

2.5 Quem pode participar

Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural que atua ou reside no município de Pontes e Lacerda há pelo menos 01 (um) anos de residência ou atuação.

Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

O agente cultural pode ser:

I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)

II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc)

III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc)

IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo V.

2.6 Quem NÃO pode participar

Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

I - Tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;

II - Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - Sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

IV – Menores de 18 anos.

V – Agentes/proponentes que não prestaram contas de projetos culturais anteriores e passaram do prazo vigente.

VI - O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura somente ficará impossibilitado de concorrer neste Edital quando se enquadrar nas vedações previstas no item 2.6.

VII - Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.

VIII - A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etaincpa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e/ou consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

2.7 Quantos projetos cada agente cultural pode apresentar neste edital

Cada agente cultural poderá concorrer neste edital com, no máximo, um projeto e poderá ser contemplado com, no máximo, um projeto.

3. ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

● **Inscrições –** etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais

● **Seleção –** etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos

● **Habilitação –** etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação

● **Assinatura do Termo de Execução Cultural** – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural

4. INSCRIÇÕES

O **agente cultural** deverá realizar sua inscrição por meio do **formulário eletrônico** disponível em https://forms.gle/Xkb7BNF2t2HNwVTB8 , no qual deverá preencher as informações correspondentes ao Formulário de Inscrição **(Anexo I).** Além do preenchimento do formulário, deverá encaminhar os seguintes **documentos obrigatórios**:

a) Plano de Trabalho (projeto), conforme Anexo II;

b) Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas;

c) Laudo médico para pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas;

d) Declaração de representação, se for concorrer como coletivo sem CNPJ;

e) Outros documentos que o agente cultural julgar necessários para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto;

f) Comprovante de residência do proponente.

g) O agente cultural é responsável pelo correto preenchimento das informações no formulário eletrônico, pelo envio dos documentos obrigatórios e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações apresentadas em seu projeto.

h) A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

5. COTAS

5.1 Categoria de cotas

Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital:

a) 25% para pessoas negras (pretas e pardas);

b) 10% para pessoas indígenas;

c) 5% para pessoas com deficiência.

A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita na tabela do item 2.3.

Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração.

A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.

5.2 Concorrência concomitante

Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência,

ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

Os agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

5.3 Desistência do optante pela cota

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

5.4 Remanejamento das cotas

No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

5.5 Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos

As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo nos termos IN 10/2023:

I - pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas ou com deficiência,

II - pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;

III - pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência; e

IV - outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras, indígenas ou com deficiência na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

V - Às pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração, conforme modelos do Anexo VI e Anexo VII.

6. CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

6.1 A avaliação dos projetos será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:

• Grau pleno de atendimento do critério - 10 pontos;

• Grau satisfatório de atendimento do critério – 6 pontos;

• Grau insatisfatório de atendimento do critério – 2 pontos;

• Não atendimento do critério – 0 pontos.

6.2 Serão desclassificados os projetos que:

I - receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;

II - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	**Descrição do Critério**	**Pontuação**
A	**Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto -** A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo, coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma evidente os resultados que serão obtidos.	0 a 10
B	**Relevância da ação proposta para o cenário cultural do município -** A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do município.	0 a 10
C	**Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto -** considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	0 a 10
D	**Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução nas metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto -** A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada, para fins de avaliação, a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	0 a 10
E	**Coerência do Plano de Divulgação no Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto -** A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	0 a 10
F	**Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas -** A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	0 a 10
G	**Trajetória artística e cultural do proponente -** Será considerada, para fins de análise, a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta.	0 a 10
PONTUAÇÃO TOTAL:		70 PONTOS

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo

especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	**Descrição do Ponto Extra**	**Pontuação**
H	Agentes culturais do gênero feminino	5
I	Agentes culturais negros e indígenas	5
J	Agentes culturais com deficiência	5
K	Agentes culturais residentes em regiões de menor IDH tais como: áreas rurais, periferias urbanas e locais afetados por desastres.	5
L	Cadastro no Mapa da Cultura (Minc)	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		25 PONTOS

PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ		
Identificação do Ponto Extra	**Descrição do Ponto Extra**	**Pontuação**
M	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas com deficiência	5
N	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas negras ou indígenas	5
O	Pessoas jurídicas compostas majoritariamente por mulheres	5
P	Pessoas jurídicas sediadas em regiões de menor IDH ou coletivos/grupos pertencentes a regiões de menor IDH tais como: áreas rurais, periferias urbanas e locais afetados por desastres.	5
K	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5
R	Cadastro no Mapa da Cultura (Minc)	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		30 PONTOS

6.3 As propostas inscritas serão avaliadas por uma Comissão de Seleção, formada por avaliadores com experiência na área cultural. Cada avaliador atribuirá notas às propostas, de acordo com os critérios definidos neste edital. A nota final de cada proposta será a média das notas dadas pelos avaliadores, ou seja, a soma das notas dividida pelo número de pessoas que avaliaram.

I - Os critérios gerais são eliminatórios de modo que o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos **CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS** será desclassificado do Edital.

II - Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o agente cultural.

III - Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem definida: C, D, E.

IV - Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate, serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir: PROPONENTE COM MAIOR IDADE ou SORTEIO.

V - Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 40 pontos.

7. COMO ELABORAR O PROJETO (PLANO DE TRABALHO)

7.1 Preenchimento do modelo

O agente cultural deve preencher o Anexo I - Formulário de Inscrição, documento que contém a ficha de inscrição, e o Anexo II - Plano de Trabalho, documento que contém a descrição do projeto e a planilha orçamentária.

O agente cultural será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando a Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda por meio da Secretaria de Educação e Cultura de qualquer responsabilidade civil ou penal.

7.2 Previsão de execução do projeto

Os projetos apresentados deverão ser executados em até 12 (doze) meses, a contar da Assinatura do Termo de Execução Cultural.

7.3 Custos do projeto

O agente cultural deve preencher a planilha orçamentária constante no Anexo II indicando os custos do projeto, por categoria, acompanhado dos valores condizentes com as práticas de mercado. O agente cultural pode informar qual a referência de preço utilizada, de acordo com as características e realidades do projeto.

I - O projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto II

II - sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

III - O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme a tabela 2.3 do presente edital.

IV - O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal, patrocínio direto privado, e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa.

V - Em caso de cobrança de ingresso ou venda de produtos, os recursos provenientes deverão ser revertidos ao próprio projeto, devendo ser apresentada na planilha orçamentária a previsão de arrecadação, juntamente com a relação de quais itens serão custeados com esse recurso.

7.4 Recursos de acessibilidade

Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as suas características, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).

São medidas de acessibilidade:

I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

8. ETAPA DE SELEÇÃO

8.1 Quem analisa os projetos

Uma comissão de seleção vai avaliar os projetos. Todas as atividades serão registradas em ata.

Farão parte desta comissão pareceristas externos nomeados por de meio de portaria ou decreto municipal.

8.2 Quem não pode analisar os projetos

Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:

I - tiverem interesse direto na matéria;

II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;

III - no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

IV - sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

V - Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

8.3 Análise do mérito cultural

Os membros da comissão de seleção farão a análise de mérito cultural dos projetos.

Entende-se por “Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no item 6 deste edital.

Por análise comparativa compreende-se a análise dos itens individuais de cada projeto, e de seus impactos e relevância em relação a outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

8.4 Análise da planilha orçamentária

Os membros da comissão de seleção vão avaliar se os valores informados pelo agente cultural são compatíveis com os preços praticados no mercado.

Os membros da comissão de seleção podem realizar a análise comparando os valores apresentados pelo agente cultural com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação.

8.5 Valores incompatíveis com o mercado

Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

Caso o agente cultural discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso da etapa de seleção, conforme dispõe o 8.6.

8.6 Recurso da etapa de seleção

O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no site oficial da Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda https://www.pon-

teselacerda.mt.gov.br/home e no diário oficial dos municípios AMM https://amm.diariomunicipal.org/.

Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado a comissão de seleção, que deve ser apresentado de forma presencial em envelope lacrado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura , situada na Rua Terezinha Coura Garbim, 1926, São José, – Pontes e Lacerda-MT, CEP:78.250-000, no PRAZO MÍNIMO DE 3 DIAS ÚTEIS, CONFORME INCISO III DO ART. 9º DA LEI Nº 14.903/2024. a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no site oficial da Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda https://www.ponteselacerda.mt.gov.br/home e no diário oficial dos municípios AMM https://amm.diariomunicipal.org/.

9. REMANEJAMENTO DE VAGAS

Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB.

10. ETAPA DE HABILITAÇÃO

10.1 Documentos necessários

O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação do resultado final de seleção, por meio envelope lacrado com identificação do proponente entregues na na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Rua Terezinha Coura Garbim, 1926, São José, – Pontes e Lacerda-MT, CEP:78.250-000, no horário das 07h30 às 10h30 e das 13h30 às 16h30, que deve ser apresentados os seguintes documentos: Se o agente cultural for **pessoa física**:

I – Documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

II - Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;

III - Certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários **ESTADUAL** e **MUNICIPAL.**

IV – Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

V - Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

VI – Dados bancários da conta, aberta exclusivamente para receber este recurso.

10.2 A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I - Pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II - Pertencentes a população nômade ou itinerante; ou

III - Que se encontrem em situação de rua.

Se o agente cultural for **pessoa jurídica**:

I - inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

II - atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

III – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

IV - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

V - certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

VI - certidões negativas de débitos **ESTADUAL** e **MUNICIPAL.**

VII - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

VIII - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

IX – Dados bancários da conta, aberta exclusivamente para receber este recurso.

Se o agente cultural for **grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ):**

I – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

II - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União em nome do representante do grupo;

II - certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários **ESTADUAL** e **MUNICIPAL**, em nome do representante do grupo;

IV - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho em nome do representante do grupo;

V - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, em nome do representante do grupo;

VI – Dados bancários da conta, aberta exclusivamente para receber este recurso.

As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

VIII - Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

IX - Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

10.3 Recurso da etapa de habilitação

Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado a comissão de seleção, que deve ser apresentado por meio de envelope lacrado de forma presencial na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, situada na Rua Terezinha Coura Garbim, 1926, São José, – Pontes e Lacerda-MT, CEP:78.250-000 no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no sítio oficial do município sendo: https://www.ponteselacerda.mt.gov.br/home e no diário oficial dos municípios AMM https://amm.diariomunicipal.org/.

Após essa etapa, não caberá mais recurso.

11 ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS

11.1 Termo de Execução Cultural

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo III deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.

O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda por meio da Secretaria de Educação e Cultura contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

11.2 Recebimento dos recursos financeiros

I - Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único.

II - Para recebimento dos recursos, o agente cultural deve abrir conta bancária específica, em instituição financeira pública isenta de tarifas bancárias ou em instituição financeira privada.

III - A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento dos recursos estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural

12 DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal e do município de Pontes e Lacerda de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições.

O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do art. 37 da Constituição Federal.

13 MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

13.1 Monitoramento e avaliação realizados pelo Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informação à administração pública, observarão a Lei nº 14.903/2024 e o Decreto nº 11.453/2023 que dispõem sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

13.2 Como o agente cultural presta contas ao município de Pontes e Lacerda por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório de Objeto da Execução Cultural, conforme documento constante no Anexo IV deste edital.

O Relatório de Objeto da Execução Cultural, deve ser apresentado até 30 (trinta) dias a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

Conforme disposto na Lei 14.903 de 25 de junho de 2024, na Sessão III Subseção I do Termo de Execução Cultural, Artº 21 o não cumprimento do **RELATÓRIO DO OBJETO** proposto acarretara suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias, com a devolução do recurso com correção financeira, podendo ainda aplicar pagamento de multa nos termos do regulamento.

O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto; ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

14 DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Desclassificação de projetos

Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.

14.2 Acompanhamento das etapas do edital

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site oficial da Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda https://www.pontese-lacerda.mt.gov.br/home e no diário oficial dos municípios AMM https://amm.diariomunicipal.org/.

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos às publicações no site oficial da Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda https://www.ponte-selacerda.mt.gov.br/home, no diário oficial dos municípios AMM https://amm.diariomunicipal.org/ e nas mídias sociais oficiais.

14.3 Informações adicionais

Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail culturaponteselacerda@gmail.com e Telefones: (65) 98116-1556 / 65 3180-0114

Os casos omissos ficarão a cargo do Secretário Municipal de Educação e Cultura **Validade do resultado deste edital**

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 06 (seis) meses após a publicação do resultado final.

14.4 Anexos do edital

Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Formulário de Inscrição

Anexo II - Plano de Trabalho;

Anexo III - Termo de Execução Cultural;

Anexo IV - Relatório de Objeto da Execução Cultural;

Anexo V - Declaração de representação de grupo ou coletivo;

Anexo VI - Declaração étnico-racial

Anexo VII – Declaração PCD

Anexo VIII – Formulário de interposição de recurso

João Neres Lanes Júnior

Secretário Municipal de Educação e Cultura

Portaria nº303/2024

PORTARIA 167/2026 ADM 14 DE DE ABRIL 2026.

DISPÕE SOBRE AS NOMEAÇÕES DAS SERVIDORAS PÚBLICAS MUNICIPAL, PARA FISCAL TITULAR E SUPLENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E OUTRAS PROVIDENCIAS.

RICARDO ALOISIO BABINSKI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e no art. 67 da Lei Federal nº 14.133/21 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO: A necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar as servidoras públicas municipais abaixo como **FISCAL TITULAR E FISCAL SUPLENTE DA ATA,** abaixo discriminado.

UNIDADE	FISCAL TITULAR	FISCAL SUPLENTE	GESTOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	MARIANA FARIA PEREIRA CPF: 071.***.***-37	DANIELY CAROLINE CRACO WAGNER CPF: 011.***.***-39 MAT: 11924	-

ATA	120/2025	CNPJ

CONTRATADA	RET FARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E MEDICAMENTOS HOSPITALARES EIRELE ME	12.313.826/0001-90
OBJETO	**PREGÃO ELETRÔNICO DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA BÁSICA E DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CONFRESA.**	
PRAZO DE VIGÊNCIA	FINALIZANDO NO DIA 07/10/2026.	

Art. 2º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará ao Fiscal designado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 3º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada “Pública” e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 4º - Fica garantido aos Fiscais do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a partir de 15 de Março de 2026.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 14 de Abril de 2026.

RICARDO ALOISIO BABINSKI

Prefeito Municipal

PORTARIA 166/2026 ADM 14 DE DE ABRIL 2026.

DISPÕE SOBRE AS NOMEAÇÕES DAS SERVIDORAS PÚBLICAS MUNICIPAL, PARA FISCAL TITULAR E SUPLENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E OUTRAS PROVIDENCIAS.

RICARDO ALOISIO BABINSKI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e no art. 67 da Lei Federal nº 14.133/21 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO: A necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar as servidoras públicas municipais abaixo como **FISCAL TITULAR E FISCAL SUPLENTE DA ATA,** abaixo discriminado.

UNIDADE	FISCAL TITULAR	FISCAL SUPLENTE	GESTOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	**MARIANA FARIA PEREIRA CPF: 071.***.***-37**	**DANIELY CAROLINE CRACO WAGNER CPF: 011.***.***-39 MAT: 11924**	**-**

ATA	**119/2025**	**CNPJ**
CONTRATADA	HENRIVIX COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES	41.500.407/0001-65
OBJETO	**PREGÃO ELETRÔNICO DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA BÁSICA E DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CONFRESA.**	
PRAZO DE VIGÊNCIA	FINALIZANDO NO DIA 07/10/2026.	

Art. 2º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará ao Fiscal designado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 3º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada “Pública” e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 4º - Fica garantido aos Fiscais do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a partir de 15 de Março de 2026.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 14 de Abril de 2026.

RICARDO ALOISIO BABINSKI

Prefeito Municipal

PORTARIA 165/2026 ADM 14 DE DE ABRIL 2026.

DISPÕE SOBRE AS NOMEAÇÕES DAS SERVIDORAS PÚBLICAS MUNICIPAL, PARA FISCAL TITULAR E SUPLENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E OUTRAS PROVIDENCIAS.

RICARDO ALOISIO BABINSKI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e no art. 67 da Lei Federal nº 14.133/21 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO: A necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar as servidoras públicas municipais abaixo como **FISCAL TITULAR E FISCAL SUPLENTE DA ATA,** abaixo discriminado.

UNIDADE	FISCAL TITULAR	FISCAL SUPLENTE	GESTOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	**MARIANA FARIA PEREIRA CPF: 071.***.***-37**	**DANIELY CAROLINE CRACO WAGNER CPF: 011.***.***-39 MAT: 11924**	**-**

ATA	118/2025	CNPJ
CONTRATADA	SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS FILIAL SP	09.944.371/0003-68
OBJETO	**PREGÃO ELETRÔNICO DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA BÁSICA E DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CONFRESA.**	
PRAZO DE VIGÊNCIA	FINALIZANDO NO DIA 07/10/2026.	

Art. 2º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará ao Fiscal designado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 3º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada “Pública” e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 4º - Fica garantido aos Fiscais do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a partir de 15 de Março de 2026.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 14 de Abril de 2026.

RICARDO ALOISIO BABINSKI

Prefeito Municipal

PORTARIA 164/2026 ADM 14 DE DE ABRIL 2026.

DISPÕE SOBRE AS NOMEAÇÕES DAS SERVIDORAS PÚBLICAS MUNICIPAL, PARA FISCAL TITULAR E SUPLENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E OUTRAS PROVIDENCIAS.

RICARDO ALOISIO BABINSKI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e no art. 67 da Lei Federal nº 14.133/21 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO: A necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar as servidoras públicas municipais abaixo como **FISCAL TITULAR E FISCAL SUPLENTE DA ATA,** abaixo discriminado.

UNIDADE	FISCAL TITULAR	FISCAL SUPLENTE	GESTOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	**MARIANA FARIA PEREIRA CPF: 071.***.***-37**	**DANIELY CAROLINE CRACO WAGNER CPF: 011.***.***-39 MAT: 11924**	**-**

ATA	117/2025	CNPJ
CONTRATADA	ESTRATTI VEGETALI FARMÁCIA E MANIPULAÇÃO EIRELI	04.162.170/0001-23
OBJETO	**PREGÃO ELETRONICO DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMACIA BÁSICA E DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CONFRESA.**	
PRAZO DE VIGÊNCIA	12 MESES,FINALIZANDO NO DIA 07/10/2026.	

Art. 2º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará ao Fiscal designado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 3º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada “Pública” e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 4º - Fica garantido aos Fiscais do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a partir de 15 de Março de 2026.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 14 de Abril de 2026.

RICARDO ALOISIO BABINSKI

Prefeito Municipal

PORTARIA 163/2026 ADM 14 DE DE ABRIL 2026.

DISPÕE SOBRE AS NOMEAÇÕES DAS SERVIDORAS PÚBLICAS MUNICIPAL, PARA FISCAL TITULAR E SUPLENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E OUTRAS PROVIDENCIAS.

RICARDO ALOISIO BABINSKI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e no art. 67 da Lei Federal nº 14.133/21 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO: A necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar as servidoras públicas municipais abaixo como **FISCAL TITULAR E FISCAL SUPLENTE DA ATA,** abaixo discriminado.

UNIDADE	FISCAL TITULAR	FISCAL SUPLENTE	GESTOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	**MARIANA FARIA PEREIRA CPF: 071.***.***-37**	**DANIELY CAROLINE CRACO WAGNER CPF: 011.***.***-39 MAT: 11924**	**-**

ATA	116/2025	CNPJ
CONTRATADA	DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	01.417.694/0001-20
OBJETO	PREGÃO ELETRÔNICO DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA BÁSICA E DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CONFRESA.	
PRAZO DE VIGÊNCIA	FINALIZANDO NO DIA 07/10/2026.	

Art. 2º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará ao Fiscal designado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 3º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada “Pública” e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 4º - Fica garantido aos Fiscais do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a partir de 15 de Março de 2026.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 14 de Abril de 2026.

RICARDO ALOISIO BABINSKI

Prefeito Municipal

PORTARIA 168/2026 ADM 14 DE DE ABRIL 2026.

DISPÕE SOBRE AS NOMEAÇÕES DAS SERVIDORAS PÚBLICAS MUNICIPAL, PARA FISCAL TITULAR E SUPLENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E OUTRAS PROVIDENCIAS.

RICARDO ALOISIO BABINSKI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e no art. 67 da Lei Federal nº 14.133/21 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO: A necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar as servidoras públicas municipais abaixo como **FISCAL TITULAR E FISCAL SUPLENTE DA ATA,** abaixo discriminado.

UNIDADE	FISCAL TITULAR	FISCAL SUPLENTE	GESTOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	MARIANA FARIA PEREIRA CPF: 071.***.***-37	DANIELY CAROLINE CRACO WAGNER CPF: 011.***.***-39 MAT: 11924	-

ATA	121/2025	CNPJ
CONTRATADA	SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	06.065.614/0001-38
OBJETO	PREGÃO ELETRÔNICO DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA BÁSICA E DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CONFRESA.	
PRAZO DE VIGÊNCIA	FINALIZANDO NO DIA 07/10/2026.	

Art. 2º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará ao Fiscal designado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 3º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada “Pública” e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 4º - Fica garantido aos Fiscais do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a partir de 15 de Março de 2026.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 14 de Abril de 2026.

RICARDO ALOISIO BABINSKI

Prefeito Municipal

PORTARIA 170/2026 ADM 14 DE DE ABRIL 2026.

DISPÕE SOBRE AS NOMEAÇÕES DAS SERVIDORAS PÚBLICAS MUNICIPAL, PARA FISCAL TITULAR E SUPLENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E OUTRAS PROVIDENCIAS.

RICARDO ALOISIO BABINSKI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e no art. 67 da Lei Federal nº 14.133/21 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO: A necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar as servidoras públicas municipais abaixo como **FISCAL TITULAR E FISCAL SUPLENTE DA ATA,** abaixo discriminado.

UNIDADE	FISCAL TITULAR	FISCAL SUPLENTE	GESTOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	**MARIANA FARIA PEREIRA CPF: 071.***.***-37**	**DANIELY CAROLINE CRACO WAGNER CPF: 011.***.***-39 MAT: 11924**	**-**

ATA	123/2025	CNPJ
CONTRATADA	GOLDENPLUS COM DE MED E PROD HOSP LTDA	17.472.278/0001-64
OBJETO	**PREGÃO ELETRÔNICO DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA BÁSICA E DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CONFRESA.**	
PRAZO DE VIGÊNCIA	FINALIZANDO NO DIA 07/10/2026.	

Art. 2º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará ao Fiscal designado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 3º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada “Pública” e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 4º - Fica garantido aos Fiscais do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a partir de 15 de Março de 2026.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 14 de Abril de 2026.

RICARDO ALOISIO BABINSKI

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 172/2026 ADM DE 14 DE ABRIL DE 2026.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, PARA FISCAL SUPLENTE E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO ALOISIO BABINSKI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são

conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Servidora Pública Municipal, Sra°. **KAMILLA KAMARACH SILVA,** portadora do CPF n° 013.***.***-31 , como **FISCAL SUPLENTE,** em substituição a Sra°. **ELZILENE SIPAÚBA COSTA ,** portadora do CPF n° 576.***.***-68, no seguinte documento:

CONTRATO: 153/2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 09 de Abril de 2026.

Art. 3º - Revogam - se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 14 de Abril de 2026.

RICARDO ALOISIO BABINSKI

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 171/2026 ADM DE 14 DE ABRIL DE 2026.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, PARA FISCAL SUPLENTE E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO ALOISIO BABINSKI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Servidora Pública Municipal, Sra°. **KAMILLA KAMARACH SILVA,** portadora do CPF n° 013.***.***-31 , como **FISCAL SUPLENTE,** em substituição a Sra°. **ELZILENE SIPAÚBA COSTA ,** portadora do CPF n° 576.***.***-68, no seguinte documento:

ATAS: 136,137,138,139,140,141/2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 20 de Março de 2026.

Art. 3º - Revogam - se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 14 de Abril de 2026.

RICARDO ALOISIO BABINSKI

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 173/2026 ADM DE 14 DE ABRIL DE 2026.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, PARA FISCAL SUPLENTE E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO ALOISIO BABINSKI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Servidora Pública Municipal, Sra°. **KAMILLA KAMARACH SILVA,** portadora do CPF n° 013.***.***-31 , como **FISCAL SUPLENTE,** em substituição a Sra°. **ELZILENE SIPAÚBA COSTA,** portadora do CPF n° 576.***.***-68, no seguinte documento:

ATAS: 067,068,069,070/2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,com efeitos retroativos a partir de 09 de Abril de 2026.

Art. 3º - Revogam - se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 14 de Abril de 2026.

RICARDO ALOISIO BABINSKI

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 175/2026 ADM DE 15 DE ABRIL DE 2026.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, PARA FISCAL TITULAR E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO ALOISIO BABINSKI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Servidora Pública Municipal, Sra°. **KAMILLA KAMARACH SILVA,** portadora do CPF n° 013.***.***-31, como **FISCAL TITULAR,** em substituição a Sra°. **ELZILENE SIPAÚBA COSTA ,** portadora do CPF n° 576.***.***-68, no seguinte documento:

CONTRATO: 156/2024

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 10 de Abril de 2026.

Art. 3º - Revogam - se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 15 de Abril de 2026.

RICARDO ALOISIO BABINSKI

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 176/2026 ADM DE 15 DE ABRIL DE 2026.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, PARA FISCAL SUPLENTE E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO ALOISIO BABINSKI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Servidora Pública Municipal, Sra°. **JANAYNA CRISTINA FERNANDES COSTA,** portadora do CPF n° 050.***.***-27, como **FISCAL SUPLENTE,** em substituição a Sra°. **MARCELA PEREIRA ALVES ,** portadora do CPF n° 224.***.***-02, no seguinte documento:

CONTRATO: 156/2024

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 10 de Abril de 2026.

Art. 3º - Revogam - se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 15 de Abril de 2026.

RICARDO ALOISIO BABINSKI

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 177/2026 ADM DE 15 DE ABRIL DE 2026.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, PARA FISCAL TITULAR E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO ALOISIO BABINSKI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Servidor Público Municipal, Sr°. **NEIRI FELIZARDO DE FREITAS,** portador do CPF n° 019.***.***-08, como **FISCAL TITULAR,** em substituição ao Sr°. **ADILSON VITAL DA SILVA,** portador do CPF n° 976.***.***-87, no seguinte documento:

CONTRATO: 141/2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 13 de Abril de 2026.

Art. 3º - Revogam - se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 15 de Abril de 2026.

RICARDO ALOISIO BABINSKI

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 178/2026 ADM DE 15 DE ABRIL DE 2026.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, PARA FISCAL SUPLENTE E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO ALOISIO BABINSKI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Servidor Público Municipal, Sr°. **FERNANDO RELÍQUIAS SANTOS,** portador do CPF n° 004.***.***-48 , como **FISCAL SUPLENTE,** em substituição a Sra°. **LEIDE MARIA SOARES MACEDO ,** portadora do CPF n° 947.***.***-15, no seguinte documento:

CONTRATO: 141/2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 13 de Abril de 2026.

Art. 3º - Revogam - se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 15 de Abril de 2026.

RICARDO ALOISIO BABINSKI

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 179/2026 ADM DE 15 DE ABRIL DE 2026.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, PARA FISCAL TITULAR E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO ALOISIO BABINSKI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Servidor Público Municipal, Sr°. **NEIRI FELIZARDO DE FREITAS,** portador do CPF n° 019.***.***-08, como **FISCAL TITULAR,** em substituição ao Sr°. **ADILSON VITAL DA SILVA,** portador do CPF n° 976.***.***-87, no seguinte documento:

CONTRATO: 138/2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 13 de Abril de 2026.

Art. 3º - Revogam - se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 15 de Abril de 2026.

RICARDO ALOISIO BABINSKI

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2026

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2026

O MUNICÍPIO DE CONFRESA – MT, por meio da Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria nº 104/2025, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade CON-

CORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO, sob o regime de execução de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, nos termos da Lei nº 14.133/2021, Decretos Municipais nº 190 e 198/2023, Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações aplicáveis. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE MICRORREVESTIMENTO, TAPA-BURACO E SINALIZAÇÃO VIÁRIA EM VIAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE CONFRESA/MT, EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE CONVÊNIO Nº 3391/2025/SINFRA. INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 20/02/2026 às 08h30min (horário de Brasília) FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 07/05/2026 às 08h30min (horário de Brasília) ABERTURA DAS PROPOSTAS: 07/05/2026 às 09h00min (horário de Brasília) INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 07/05/2026 às 09h20min (horário de Brasília) LOCAL: Plataforma BLL – Bolsa de Licitações e Leilões (https://bll.org.br) O Edital e seus anexos estarão disponíveis na plataforma eletrônica e no Portal da Transparência do Município

Confresa – MT, 22 de abril de 2026.

TALITA TEIXEIRA FEITOSA

Agente de Contratação / Comissão de Licitação

PORTARIA N° 180/2026 ADM DE 15 DE ABRIL DE 2026.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, PARA FISCAL SUPLENTE E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO ALOISIO BABINSKI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Servidor Público Municipal, Sr°. **FERNANDO RELÍQUIAS SANTOS,** portador do CPF n° 004.***.***-48, como **FISCAL SUPLENTE,** em substituição a Sra°. **LEIDE MARIA SOARES MACEDO,** portadora do CPF n° 947.***.***-15, no seguinte documento:

CONTRATO: 138/2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 13 de Abril de 2026.

Art. 3º - Revogam - se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 15 de Abril de 2026.

RICARDO ALOISIO BABINSKI

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 185/2026 ADM DE 16 DE ABRIL DE 2026.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, PARA FISCAL TITULAR E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO ALOISIO BABINSKI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Servidor Público Municipal, Sr°. **NEIRI FELIZARDO DE FREITAS,** portador do CPF n° 019.***.***-08, como **FISCAL TITULAR,** em substituição a Sra°. **CHEILA BATISTA CORREA ,** portadora do CPF n° 020.***.***-07, no seguinte documento:

CONTRATO: 095/2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 16 de Abril de 2026.

Art. 3º - Revogam - se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 16 de Abril de 2026.

RICARDO ALOISIO BABINSKI

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO N° 049/2026

PROCESSO LICITATÓRIO N° 040/2025

ADESÃO Nº 007/2026

OBJETO: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 126/2025 (GERENCIADA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ-MT), ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 018/2025 PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE 01 (UM) MICRO ÔNIBUS, ZERO QUILÔMETRO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (CCFV), VINCULADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

VALOR: R$ 639.900,00 (SEISCENTOS E TRINTA E NOVE MIL E NOVECENTOS REAIS).

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT, CNPJ Nº 37.464.716/0001-50.

CONTRATADA: MACROPECAS MULTIMARCAS COMERCIO DE CAMINHOES E ONIBUS LTDA, CNPJ n° 07.838.209/0001-78.

DATA: 14 DE ABRIL DE 2026.

FORO: PORTO ALEGRE DO NORTE – MT.

PORTARIA Nº 155/2026 ADM DE 14 DE ABRIL DE 2026.

DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO FIRMADO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, JUNTAMENTE COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA – MT.

RICARDO ALOISIO BABINSKI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: O disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e na Lei nº 14.133/2021 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO: A necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores públicos municipais abaixo como **FISCAIS DE CONTRATO,** abaixo discriminado.

SECRETARIA	FISCAL TITULAR	FISCAL SUPLENTE	GESTOR
ASSISTÊNCIA SOCIAL	KAMILLA KAMARACH SILVA CPF: 013.***.***-31	JANAYNA CRISTINA FERNANDES COSTA CPF: 050.***.***-27	**-**

CONTRATO	049/2026	CNPJ	VALOR
CONTRATADA	**MACROPECAS MULTIMARCAS COMERCIO DE CAMINHOES E ONIBUS LTDA**	**07.838.209/0001-78**	**R$ 639.900,00**
OBJETO	**ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 126/2025 (GERENCIADA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ-MT), ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 018/2025 PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE 01 (UM) MICRO ÔNIBUS, ZERO QUILÔMETRO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (CCFV), VINCULADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**		
PRAZO DE VIGÊNCIA	12 MESES – 14/04/2026 À 13/03/2027.		

Art. 2º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará ao Fiscal designado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 3º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada “Pública” e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 4º - Fica garantido aos Fiscais do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se

Cumpra-se.

Confresa-MT, 14 de Abril de 2026.

RICARDO ALOISIO BABINSKI

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 187/2026 ADM DE 17 DE ABRIL DE 2026.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, PARA FISCAL TITULAR E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO ALOISIO BABINSKI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Servidora Pública Municipal, Sra°. **WALKENIA FERREIRA SILVESTRE,** portadora do CPF n° 035.***.***-11, como **FISCAL TITULAR,** em substituição ao Sr°. **THIAGO JORGE LIMA ,** portador do CPF n° 053.***.***-76, no seguinte documento:

ATA: 057/2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 16 de Abril de 2026.

Art. 3º - Revogam - se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 17 de Abril de 2026.

RICARDO ALOISIO BABINSKI

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 186/2026 ADM DE 16 DE ABRIL DE 2026.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, PARA FISCAL SUPLENTE E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO ALOISIO BABINSKI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Servidor Público Municipal, Sr°. **FERNANDO RELÍQUIAS SANTOS,** portador do CPF n° 004.***.***-48, como **FISCAL SUPLENTE,** em substituição ao Sr°. **GUILHERME RA-**

MOS REZENDE, portador do CPF n° 031.***.***-29, no seguinte documento:

CONTRATO: 095/2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 16 de Abril de 2026.

Art. 3º - Revogam - se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 16 de Abril de 2026.

RICARDO ALOISIO BABINSKI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D`OESTE

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026 - SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 682/2026

O MUNICÍPIO DE CONQUISTA D´OESTE TORNA PÚBLICO O RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO - 8/2026 TENDO COMO OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM (CASA DE APOIO), ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE, DESTINADO A PACIENTES E ACOMPANHANTES (QUANDO HOUVER NECESSIDADE INDICADA), DO TFD (TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO), NA CIDADE DE CUIABÁ/MT, teve como vencedora a empresa MICHAEL FERRAZ DO NASCIMENTO – ME, CNPJ 11.276.497/0001-91, que venceu o lote licitado com o valor total de R$ 636.000,00, assim distribuído: 55615-SERVIÇO DE HOSPEDAGEM EM CASA DE APOIO PARA PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DE DOMICILIO COM PERNOITE, 3 ALIMENTAÇÃO DIÁRIA, COM APOIO DE TRANSPORTE INCLUSO. (Obs: Diária casa de apoio em Cuiabá MT, com serviços de hospedagem, alimentação (café da manhã, almoço e jantar). Transporte para pacientes de Conquista D'Oeste - MT em tratamento na cidade de Cuiabá/Varzea Grande). Valor unitário: R$ 128,16; 55617-SERVIÇO DE HOSPEDAGEM EM CASA DE APOIO PARA PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DE DOMICILIO, SEM PERNOITE, COM 3 ALIMENTAÇÃO DIÁRIA, COM APOIO DE TRANSPORTE INCLUSO. (Obs.: Transporte e apoio (da instituição contratada até o local do tratamento (hospitais ou clínicas) ida e volta em condições de chegada de no máximo 15 (quinze) minutos de antecedência do horário agendado ao destino com garantia de pelo menos uma refeição na casa de apoio. Transporte da rodoviária para clínica indicada (Cuiabá ou Varzea Grande - MT e da clínica a rodoviária ou casa de apoio. Valor unitário: R$ 127,40; 55616 - SERVIÇO DE HOSPEDAGEM EM CASA DE APOIO PARA PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DE DOMICILIO, 3 ALIMENTAÇÃO DIÁRIA, COM APOIO DE TRANSPORTE INCLUSO. (Obs.: Diária casa de apoio em Cuiabá MT, com permanência acima de 10 (Dez) dias. Com serviços de hospedagem, alimentação (café da manhã, almoço, lanche e jantar. Transporte de pacientes de Conquista D'Oeste - MT em tratamento na cidade de Cuiabá/Varzea Grande - MT). Valor unitário: R$ 125,72.

Conquista D'Oeste, 22 de abril de 2026

Fernando Roberto de Moraes

Agente de contratação/Pregoeiro

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 004/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1112/2026

Pelo presente instrumento, com base na Lei n. º 14.133/2021, ADJUDICO e HOMOLOGO a Inexigibilidade n. º 004/2026, para CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO PARA O EVENTO "AVIVA CONQUISTA" A SER REALIZADO NA PRAÇA MUNICIPAL, NO DIA 25/04/2026, em favor do seguinte fornecedor com o respectivo show e valor:

• SHOW ARTÍSTICO COM MARIA MARÇAL, através da empresa MARIA MARÇAL PRODUÇÕES artísticas– CNPJ 43.818.615/0001-32, no dia 25/04/2026 com o valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

A adjudicação e homologação da presente Inexigibilidade é feita nos termos do artigo 71, inciso IV da Lei n.º 14.133/2021, tendo em vista a manifestação do Agente de Contratação, que em análise aos documentos apresentados pelos fornecedores constatou o atendimento de todas as condições de habilitação previstas na lei, bem como a manifestação favorável da Procuradoria Jurídica.

Os fornecedores ficam obrigados a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado e homologado nos termos e prazos estipulados.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação para a INEXIGIBILIDADE no Diário Oficial do Município e Portal da Transparência do Município, para fins de publicidade e transparência, nos termos do inciso I do parágrafo único do artigo 176, da Lei n.º 14.133/2021 e ainda Decreto Municipal vigente.

Conquista D'Oeste, 22 de abril de 2026.

ODAIR JOSÉ VARGAS

Prefeito Municipal

RH
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 0020/2026 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2025

ODAIR JOSÉ VARGAS, Prefeito do Município de Conquista D´Oeste/MT, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº 673/2025, **CONVOCA** a candidata abaixo relacionada, classificada no Processo Seletivo Simplificado desta Prefeitura, objeto do Edital de Processo Seletivo Simplificado 002/2025, devidamente homologado, para apresentar os documentos descritos no item 179 do referido Edital, exigidos para o processo de contratação:

FUNÇÃO: ASSISTENTE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL– 30 HORAS

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME
5º	292598	SILMARA SILVA FARIA

1. Nos termos do item 180 do Edital de Processo Seletivo Simplificado 002/2025, o(a) candidato(a) acima relacionado(a) têm o prazo de 10 (dez) dias para a apresentação dos documentos necessários à formalização da contratação temporária.

1.1. Perderá automaticamente o direito à contratação, o(a) candidato(a) que não apresentar os documentos exigidos para a contratação no prazo previsto no item anterior.

2. O(a) candidato(a) convocado(a) pelo presente ato entrará no exercício da função após a assinatura do contrato temporário.

Gabinete do Prefeito, Conquista D'Oeste - MT, 22 de abril de 2026.

ODAIR JOSÉ VARGAS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

RH
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

EDITAL CONVOCAÇÃO Nº 014/2026

JADILSON ALVES DE SOUZA – Prefeito Municipal de Curvelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item IX da Constituição Federal, e o disposto na Lei Municipal nº 596/2022, dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público e Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025.

CONVOCA

O candidato aprovado/classificado, para comparecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, após publicada sua convocação, no Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura, no horário de 07:30 h às 11:00 h ou das 13:00 h às 16:30 h, de segunda a sexta-feira, para assumirem suas funções, na conformidade da Lei, munidos dos **seguintes documentos**:

a) Cópia do RG, CPF e Título de Eleitor;

b) Comprovante da última votação ou Certidão de quitação eleitoral (site do Tribunal Regional Eleitoral/MT. http://www.tremt.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-dequitacao-eleitoral;

c) Cópia do cartão do PIS/PASEP ou número;

d) Cópia da certidão de nascimento ou casamento;

e) Cópia do certificado de escolaridade exigida pelo cargo (obrigatório);

f) Cópia do CPF dos filhos menores de 21 para dependentes de IR;

g) Atestado médico ASO; Obs: O atestado deverá ser emitido exclusivamente por um Médico do Trabalho/Clínica do trabalho;

h) Cópia do comprovante de residência (ATUALIZADO);

i) Declaração de bens e valores;

j) Cópia da Certidão de Causas Cíveis e Criminais de 1º e 2º Grau (Site Tribunal de Justiça MT: http://cidadao.tjmt.jus.br/servicos/certidaonegativa/EmitirCertidao.aspx ou no Fórum);

l) Certidão de crimes eleitorais (site do Tribunal Regional Eleitoral/MT) http://www.tremt.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-decrimes-eleitorais;

m) Cópia da carteira de reservista (quando do sexo masculino);

n) Declaração de não acumulo de cargos

o) Conta salário do banco Sicredi de Curvelândia;

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo previsto e não apresentação da documentação prevista acima implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA e RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

CONVOCADOS

PROFESSOR I – PEDAGOGIA

44º Leticia Pereira Nascimento Silva

Curvelândia, 22 de abril de 2026.

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

RH
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

EDITAL CONVOCAÇÃO Nº 015/2026

JADILSON ALVES DE SOUZA – Prefeito Municipal de Curvelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item IX da Constituição Federal, e o disposto na Lei Municipal nº 596/2022, dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público e Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025.

CONVOCA

O candidato aprovado/classificado, para comparecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, após publicada sua convocação, no Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura, no horário de 07:30 h às 11:00 h ou das 13:00 h às 16:30 h, de segunda a sexta-feira, para assumirem suas funções, na conformidade da Lei, munidos dos **seguintes documentos**:

a) Cópia do RG, CPF e Título de Eleitor;

b) Comprovante da última votação ou Certidão de quitação eleitoral (site do Tribunal Regional Eleitoral/MT. http://www.tremt.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-dequitacao-eleitoral;

c) Cópia do cartão do PIS/PASEP ou número;

d) Cópia da certidão de nascimento ou casamento;

e) Cópia do certificado de escolaridade exigida pelo cargo (obrigatório);

f) Cópia do CPF dos filhos menores de 21 para dependentes de IR;

g) Atestado médico ASO; Obs: O atestado deverá ser emitido exclusivamente por um Médico do Trabalho/Clínica do trabalho;

h) Cópia do comprovante de residência (ATUALIZADO);

i) Declaração de bens e valores;

j) Cópia da Certidão de Causas Cíveis e Criminais de 1º e 2º Grau (Site Tribunal de Justiça MT: http://cidadao.tjmt.jus.br/servicos/certidaonegativa/EmitirCertidao.aspx ou no Fórum);

l) Certidão de crimes eleitorais (site do Tribunal Regional Eleitoral/MT) http://www.tremt.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-decrimes-eleitorais;

m) Cópia da carteira de reservista (quando do sexo masculino);

n) Declaração de não acumulo de cargos

o) Conta salário do banco Sicredi de Curvelândia;

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo previsto e não apresentação da documentação prevista acima implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA e RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

CONVOCADOS

PROFESSOR I – PEDAGOGIA

45º Luciana Pereira Xavier

Curvelândia, 22 de abril de 2026.

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
CONCURSO PUBLICO Nº 001/2022 EDITAL CONVOCAÇÃO Nº 001/2026

JADILSON ALVES DE SOUZA – Prefeito Municipal de Curvelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais, **CONVOCA**, o candidato aprovado/classificado com vaga no Concurso Público de Provas e Títulos 001/2022, devidamente homologado em 20 de março de 2023, a comparecer e providenciar no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação desta convocação, junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Curvelândia, das 7h às 11 ou das 13 h as 17h, de segunda à sexta-feira, para apresentar os seguintes documentos exigidos pelo Edital de abertura do Concurso Público n° 001/2022.

O Candidato que não se apresentar dentro do prazo, ou não preencher e comprovar todas as condições previstas no item 17 e seguintes, do Edital de abertura, terá sua convocação anulada.

a) Cópia: RG e CPF;

b) Cópia: Título de Eleitor;

c) Cópia: Documento emitido pela Justiça Eleitoral que comprove sua regularidade;

d) Cópia: Cartão PIS/PASEP ou declaração que não possui PIS/PASEP;

e) Cópia: Comprovante de residência;

f) Cópia: Comprovante de escolaridade (autenticado) comprovando a exigência disposta no Anexo I do Edital de abertura;

g) Cópia: Certidão de nascimento ou casamento;

h) Cópia: Documentos do cônjuge;

i) Cópia: Certidão de nascimento de filhos;

j) Cópia: Cartão de vacina para filhos menores de 5 anos;

k) Cópia: Declaração da escola, que estão em sala de aula, para filhos ente 5 anos até 14 anos;

l) Cópia: CPF dos filhos

m) Declaração de não acúmulo de Cargo;

n) Declaração de Bens e Comprovante;

o) Cópia: CNH para os cargos de exigidos;

p) Cópia: Comprovante de quitação ou dispensa do serviço militar (quando do sexo masculino);

q) Cópia: da carteira profissional no caso de profissão regulamentada;

r) Declaração de Não estar incompatibilizado para nova investidura em cargo público;

s) Ter idade mínima de 18 anos ou superior conforme exigência específica de determinados cargos;

t) Certidão de Nada Consta ou Negativa de Debito a nível federal;

u) Certidão de Antecedentes Criminais;

v) Conta bancária no Sicredi de Curvelândia

Para efeito de posse, o candidato convocado **FICARÁ SUJEITO À APROVAÇÃO EM EXAME MÉDICO PERICIAL, que será realizado por médico ou junta médica credenciada pelo Município de Curvelândia, que comprovará sua aptidão física, e se necessário mental**.

EXAMES OBRIGATÓRIOS PARA POSSE.

Cargo	Categoria	Exames Necessários
TODOS	**Para todos os cargos**	**1.** Hemograma completo. **2.** Glicemia em jejum. **3.** Reação sorológica para Lues (V.D.R.L). **4.** Gama GT (Gama GlutamilTransferase).

		5. Perfil Lipídico (Colesterol L.D.L, Colesterol H.D.L e Colesterol Total, Triglicérides). **6.** Eletrocardiograma (E.C.G) com avaliação do médico cardiologista. **7.** Raio RX do tórax P.A e perfil e os laudos correspondentes OBS: dispensável para gestantes mediante apresentação do laudo de ultrassonografia (ecografia) recente a data da avaliação médica pericial. **8.** Audiometria Tonal com avaliação do fonoaudiólogo OBS: se houver perda, ou redução, auditiva apresentar avaliação do médico otorrinolaringologista. **9.** Atestado de acuidade visual, fundo de olho e tonometria, em ambos os olhos, emitido por médico oftalmologista. **10.** Exame de urina tipo I (E.A.S). **11.** Atestado de saúde mental emitido por médico psiquiatra com indicação no Conselho Federal de Medicina. **12.** Teste Paleográfico (Avaliação Psicológica). **13.** Eletroencefalograma (E.E.G) com mapa e avaliação de médico neurologista para homens e mulheres com idade igual ou acima de 40 anos. **14.** Colpo citologia Oncótica - Papanicolau para mulheres com idade igual ou acima de 40 anos. **15.** Antígeno Prostático Especifico - P.S.A para homens com idade igual ou acima de 40 anos.

CANDIDATO(S) CONVOCADO(S):

CARGO: **Enfermeiro (Modalidade PCD)**

1º - ADRIANA MARQUES FERNANDES

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Curvelândia - MT, 22 de abril de 2026.

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 026/2026

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato Administrativo Nº 026/2026

CONTRATANTE: Município de Curvelândia - MT

CONTRATADO: MN TECNOLOGIA E TREINAMENTO LTDA

CNPJ: 03.984.954/0001-74

OBJETO: contratação de empresa especializada para o fornecimento de licenças de softwares técnicos de engenharia, compreendendo a disponibilização das licenças dos softwares AltoQi Eberick e AltoQi Builder, incluindo suporte técnico, atualizações e manutenção durante a vigência contratual, para o Município de Curvelândia – MT

VALOR: R$: 10.080,00 (Dez Mil e Oitenta Reais).

VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência até 06/04/2027.

DATA DE ASSINATURA: 07/04/2026.

ASSINAM: Pelo Município de Curvelândia – MT, o Sr. JADILSON ALVES DE SOUZA, Prefeito Municipal. Pela parte CONTRATADA Sr. MARCELO LUIZ MAESTRO, Procurador.

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 027/2026

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato Administrativo Nº 027/2026

CONTRATANTE: Município de Curvelândia - MT

CONTRATADO: RC DE OLIVEIRA PUBLICAÇÕES LTDA

CNPJ: 05.640.358/0001-10

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada na Publicação de atos oficiais do Município de Curvelândia – MT em jornal de grande circulação, Diário Oficial do Estado e Diário Oficial da União.

VALOR: R$: 25.350,00 (Vinte e Cinco Mil, Trezentos e Cinquenta Reais).

VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência até 15/04/2027.

DATA DE ASSINATURA: 16/04/2026.

ASSINAM: Pelo Município de Curvelândia – MT, o Sr. JADILSON ALVES DE SOUZA, Prefeito Municipal. Pela parte CONTRATADA Sr. REVELINO CARLOS DE OLIVEIRA, Administrador.

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 028/2026

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato Administrativo Nº 028/2026

CONTRATANTE: Município de Curvelândia - MT

CONTRATADO: SOLO GEOL SOLUÇÃO GEOLOGICA E AMBIENTAL LTDA

CNPJ: 33.494.772/0001-86

OBJETO: Contratação de empresa especializada para elaboração de relatório hidrogeológico ambiental visando à regularização do cemitério municipal de Curvelândia – MT, em conformidade com os termos de referência nº 60, 61 e 62 da Sema/MT.

VALOR: R$: 52.000,00 (Cinquenta e Dois Mil Reais).

VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência até 15/10/2026.

DATA DE ASSINATURA: 16/04/2026.

ASSINAM: Pelo Município de Curvelândia – MT, o Sr. JADILSON ALVES DE SOUZA, Prefeito Municipal. Pela parte CONTRATADA Sr. RICARDO CORTÊS GUIMARÃES, Administrador.

CONTRATOS
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2025

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Curvelândia - MT.

Contratada: COOPERAÇÃO NACIONAL PARA TRANSFORMAÇÃO PELA APRENDIZAGEM DE UMA GERAÇÃO INCLUSIVA E EMPREENDEDORA – CONTAGIE LTDA

CNPJ: 30.938.140/0001-76

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PEDAGÓGICO, INCLUSO CONSULTORIA ESPECIALIZADA, IMPLANTAÇÃO DE SOFTWARE DE ACOMPANHAMENTO DE ATIVIDADES ESCOLARES E FORMAÇÃO CONTINUADA PARA OS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO, EM ATEN-

DIMENTO A DEMANDA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CURVELÂNDIA/MT.

Valor: 38.147,00 (Trinta e Oito Mil, Cento e Quarenta e Sete Reais)

Inexigibilidade de Licitação nº 013/2025.

ASSINAM: Pelo Município de Curvelândia – MT, o Sr. JADILSON ALVES DE SOUZA, Prefeito Municipal, pela parte CONTRATADA, Sra. ALESSANDRA ARANDA NICOLAU, Sócia Administradora.

CONTRATOS
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 020/2024

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 020/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Curvelândia - MT.

Contratada: CUIABÁ COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA

CNPJ: 21.058.617/0001-38

OBJETO: Aquisição de Materiais de Expediente e Educativos para atender as necessidades das secretarias do Município de Curvelândia - MT.

Vigência: 18/04/2026 à 17/04/2027.

ASSINAM: Pelo Município de Curvelândia – MT, o Sr. JADILSON ALVES DE SOUZA, Prefeito Municipal, pela parte CONTRATADA, Sr. GEAN DIEGO MEISTER, Administrador.

CONTRATOS
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 022/2024

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 022/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Curvelândia - MT.

Contratada: DENTAL MIX COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI

CNPJ: 14.890.803/0001-73

OBJETO: Aquisição de Materiais Odontológicos para atender as demandas do Município de Curvelândia - MT.

Vigência: 26/04/2026 à 25/04/2027.

ASSINAM: Pelo Município de Curvelândia – MT, o Sr. JADILSON ALVES DE SOUZA, Prefeito Municipal, pela parte CONTRATADA, Sr. WILLIAN PACHECO BEBER, Administrador.

CONTRATOS
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2021

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Curvelândia - MT.

Contratada: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE

CNPJ Nº 61.600.839/0001-55

OBJETO: Contratação de instituição que promova a integração ao mercado de trabalho através de concessões de bolsas de estágio para estudantes de nível superior, para atender as necessidades da prefeitura e das secretarias do Município de Curvelândia – MT.

Vigência: 13/04/2026 à 12/04/2027.

Valor: R$ 83.730,24 (Oitenta e Três Mil, Setecentos e Trinta Reais e Vinte e Quatro Centavos)

ASSINAM: Pelo Município de Curvelândia – MT, o Sr. JADILSON ALVES DE SOUZA, Prefeito Municipal. Pela parte CONTRATADA Sr. RODRIGO MIGLIO NADER, Procurador.

CONTRATOS
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 018/2023

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 018/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Curvelândia - MT.

Contratada: PROSPERA INDUSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 03.850.985/0001-66

OBJETO: Aquisição de Tubos de Concreto, Pedra Britada e Pedriscos para serem utilizados no Município de Curvelândia/MT.

Vigência: 26/04/2026 à 25/04/2027.

ASSINAM: Pelo Município de Curvelândia – MT, o Sr. JADILSON ALVES DE SOUZA, Prefeito Municipal, pela parte CONTRATADA, Sra. ZENAIDE BRAZ DE ARAUJO, Administradora.

CONTRATOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2026

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2026

Contratante: Prefeitura Municipal de Curvelândia - MT.

Contratada: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO – CISOMT

CNPJ: 01.870.663/0001-20

OBJETO: Aquisição de Serviços de Engenharia – Elaboração de Solução Completa incluindo projetos arquitetônicos básicos, executivos e complementares, para realização do projeto arquitetônico para reforma e ampliação da Unidade Básica de Saúde (UBS) Maria Isabel Alves Frederico do Município de Curvelândia – MT.

Valor: R$ 19.011,34 (Dezenove Mil, Onze Reais e Trinta e Quatro Centavos).

ASSINAM: Pelo Município de Curvelândia – MT, o Sr. JADILSON ALVES DE SOUZA, Prefeito Municipal. Pela parte CONTRATADA Sr. MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA, Presidente do CISOMT.

CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO Nº 023/2024

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO Nº 023/2024

DISTRATANTE: Município de Curvelândia - MT

DISTRADADA: D-LUX CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ Nº 47.813.240/0001-79

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de material de construção e fornecimento de mão de obra especializada para construção de 24 (vinte e quatro) unidades habitacionais para grupos familiares de interesse social dentro do “Programa Ser Família Habitação”, no município de Curvelândia/MT, conforme Termo de Convênio nº 2288-2022/SINFRA-Secretaria de Estado de In-

fraestrutura e Logística/MT, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência e neste Contrato.

DATA DE ASSINATURA: 16/04/2026.

ASSINAM: Pelo Município de Curvelândia – MT, o Sr. JADILSON ALVES DE SOUZA, Prefeito Municipal e Sr. CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA BOLOGNESI – Assessor Jurídico do Município.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA / LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE ADESÃO Nº 009/2026

O Prefeito Municipal de Curvelândia/MT, no uso das atribuições e com fundamento no art. 86 inciso 2º da Lei Federal 14.133/21 e Decreto Federal nº 11.462/23 e do Decreto Municipal nº 119/2023, e de acordo com o Parecer da Procuradoria Jurídica desta Prefeitura, Resolve, RATIFICAR e HOMOLOGAR o Processo Licitatório nº 019/2026, Adesão nº 009/2026 na condição de "CARONA", Adesão à Ata de Registro de Preço nº 33/2025, oriunda do Pregão Presencial nº 16/2025, do Prefeitura Municipal de Glória D´Oeste/MT, cuja contratação visa a AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) CAMINHONETE CABINE DUPLA 4X4, ZERO QUILÔMETROS, DESTINADA À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CURVELÂNDIA/MT. Empresa vencedora KAMPAI MOTORS CUIABA LTDA - CNPJ nº 52.251.214/0001-34, no valor de R$ 345.500,00 (trezentos e cinquenta mil e quinhentos reais).

Curvelândia/MT, 22 de abril de 2026.

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

RH
PORTARIA MUNICIPAL Nº 102/2026

REVOGA **PORTARIA MUNICIPAL Nº 099/2026** E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JADILSON ALVES DE SOUZA - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas em Lei;

RESOLVE,

Art. 1º - Revogar portaria **099/2026** que nomeia, os servidores abaixo relacionados para integrarem a Comissão técnica especial de avaliação da concessão de direito real de uso gratuito de imóvel público para instalação de atividade industrial geradora de emprego e renda, nos termos da Lei municipal Nº 658/2025 de Curvelandia/MT, na seguinte forma:

I. **PEDRO EMILIO DE MORAES BATISTA**, matrícula Nº 3189, Engenheiro Civil, lotado na Secretaria de Obras e Serviços Públicos, que ocupará a função de Presidente;

II. **MATHEUS FRANCO SILVA**, matrícula Nº 3317, Diretor Geral de Engenharia e Projetos, lotado na Secretaria de Obras e Serviços Públicos, que atuará como Membro;

III. **CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA BOLOGNESI**, matrícula Nº 3307, Assessor Jurídico, lotado no Gabinete do Prefeito, que atuará como Membro;

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições ao contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia - MT, 22 de abril de 2026.

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

RH
PORTARIA MUNICIPAL Nº 103/2026

DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO TÉCNICA ESPECIAL DE AVALIAÇÃO.

JADILSON ALVES DE SOUZA - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE,

Art.1º - Nomear, a partir da data de publicação desta portaria, os servidores abaixo relacionados para integrarem a Comissão técnica especial de avaliação da concessão de direito real de uso gratuito de imóvel público para instalação de atividade industrial geradora de emprego e renda, nos termos da Lei municipal Nº 658/2025 de Curvelandia/MT, na seguinte forma:

I. **PEDRO EMILIO DE MORAES BATISTA**, matrícula Nº 3189, Engenheiro Civil, lotado na Secretaria de Obras e Serviços Públicos, que ocupará a função de Presidente;

II. **MATHEUS FRANCO SILVA**, matrícula Nº 3317, Diretor Geral de Engenharia e Projetos, lotado na Secretaria de Obras e Serviços Públicos, que atuará como Membro;

III. **JOSÉ BERNARDO DOS SANTOS FILHO**, matrícula Nº 1694, Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças , que atuará como Membro;

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições ao contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Curvelândia - MT, 22 de abril de 2026.

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE

LEI MUNICIPAL Nº. 1052/2026.

EMENTA: Institui, no âmbito do Município de Denise/MT, o regime de sobreaviso para os servidores que exercem o cargo de Agente de Fiscalização de Tributos, Obras, Posturas e Meio Ambiente, para atendimento do serviço de Disque Silêncio, nos termos da Lei Municipal nº 1.012, de 23 de dezembro de 2024, e dá outras providências.

OS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE DENISE, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO INERENTES, FAZEM SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE DENISE-MT EM SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 16 DE ABRIL DE 2026, APROVOU E O SENHOR ALDECIR DE SOUSA OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE DENISE-MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO CARGO, SANCIONA A SEGUINTE LEI.

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito do Município de Denise, o regime de sobreaviso para os servidores públicos que exercem o cargo de Agente de Fiscalização de Tributos, Obras, Posturas e Meio Ambiente.

Parágrafo único. O regime de sobreaviso consiste na permanência do servidor fora do ambiente de trabalho, em estado de prontidão, aguardando convocação para atender ao serviço de Disque

Silêncio fora do horário normal de expediente.

Art. 2º. Para os efeitos desta Lei, considera-se:

I – escala de trabalho: organização da jornada de trabalho em turnos entre os servidores, com a finalidade de garantir a continuidade e ininterrupção do serviço de Disque Silêncio;

II – horário de expediente administrativo: período em que o servidor presta serviço ou permanece à disposição do órgão em que exerce suas funções de forma habitual;

III – regime de sobreaviso: situação em que o servidor permanece à disposição da Administração fora da repartição e do horário regular de trabalho, em qualquer dia da semana, aos sábados, domingos e feriados, aguardando, pelos meios de comunicação disponíveis, a convocação para o serviço;

IV – designação: ato de indicar determinado servidor para integrar a escala de sobreaviso, sendo facultado ao servidor recusar a designação, salvo nos casos previstos em lei ou regulamento;

V – convocação: ato pelo qual a Administração determina a participação obrigatória do servidor na escala de sobreaviso em situações de necessidade do serviço, não sendo facultado ao servidor recusar-se ao cumprimento da convocação.

Art. 3º. O regime de sobreaviso de que trata esta lei será instituído da seguinte forma para os servidores que exercem o cargo de Agente de Fiscalização de Tributos, Obras, Posturas e Meio Ambiente, submetidos à jornada de 40 (quarenta) horas semanais:

I – de segunda a sexta-feira: sobreaviso de 12 (doze) horas, das 17h às 5h do dia seguinte;

II – aos sábados: sobreaviso de 24 (vinte e quatro) horas, das 5h do sábado até as 5h do domingo;

III – aos domingos: sobreaviso de 24 (vinte e quatro) horas, das 5h do domingo até as 5h da segunda-feira;

IV – nos feriados: aplica-se a escala de sobreaviso estabelecida nos incisos I, II e III deste artigo, conforme o dia da semana em que o feriado ocorrer.

Art. 4º. As horas em que o servidor permanecer em regime de sobreaviso sem ser convocado serão remuneradas com o valor correspondente a 20% (vinte por cento) da hora-padrão calculada sobre o salário-base do servidor.

Art. 5º. As horas em que o servidor for efetivamente convocado e trabalhar durante o regime de sobreaviso serão remuneradas com o valor da hora-padrão calculada sobre o salário-base do servidor, acrescido de 50% (cinquenta por cento) a título de serviço extraordinário (hora extra).

Parágrafo único. Quando o servidor for convocado para trabalho efetivo durante o regime de sobreaviso, será remunerado da seguinte forma:

I – as horas em que efetivamente trabalhar em razão da convocação serão remuneradas como horas extras, na forma do *caput* deste artigo;

II – após o término do trabalho efetivo, cessada a convocação, o servidor retorna à condição de sobreaviso, passando a receber, pelo período remanescente, a remuneração prevista no art. 4º desta Lei, correspondente a 20% (vinte por cento) da hora-padrão.

Art. 6º. A remuneração do sobreaviso instituída por esta Lei não se incorpora, em nenhuma hipótese, aos vencimentos, salários ou proventos para qualquer fim, nem integra a base de cálculo de qualquer benefício ou vantagem pecuniária.

Art. 7º. A escala mensal dos servidores para cumprimento do regime de sobreaviso será elaborada pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente, ou pela chefia imediata dos fiscais, mediante ofício circular com numeração contínua, observando, sempre que possível, o sistema de rodízio entre os servidores.

§ 1º A escala será afixada no mural da repartição e poderá ser alterada pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente sempre que necessário.

§ 2º A escala deverá conter a assinatura do Secretário Municipal de Meio Ambiente e dos servidores escalados.

Art. 8º. O servidor escalado para o regime de sobreaviso tem o dever de atender prontamente à convocação para comparecimento ao serviço, sob pena de perda da remuneração do respectivo plantão, além de eventual responsabilidade administrativa ou civil, nos termos da legislação aplicável.

§ 1º É de responsabilidade do servidor escalado evitar a prática de atividades que dificultem ou retardem seu deslocamento ou que prejudiquem o atendimento para o qual foi convocado.

§ 2º O servidor escalado não pode se afastar dos limites do Município nem praticar atividades que o impeçam de atender à convocação ou que possam retardar seu comparecimento.

§ 3º O servidor deverá comunicar ao Secretário Municipal de Meio Ambiente, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer impedimento de ordem pessoal que inviabilize o cumprimento do plantão de sobreaviso para o qual foi escalado, salvo em caso de força maior ou fortuito.

Art. 9º. Quando convocado para o trabalho efetivo durante o regime de sobreaviso, o servidor deve registrar obrigatoriamente seus horários de entrada e saída no sistema de controle de ponto adotado pelo Município.

§ 1º No dia seguinte à convocação, o servidor deverá apresentar ao Secretário Municipal de Meio Ambiente um relatório circunstanciado contendo:

I - o registro da chamada telefônica recebida no telefone de plantão do Disque Silêncio;

II - a descrição dos fatos da ocorrência atendida;

III - a cópia dos documentos produzidos;

IV - a justificativa do tempo de duração do trabalho.

§ 2º As horas efetivamente trabalhadas não serão computadas para qualquer efeito se o servidor não apresentar o relatório circunstanciado previsto neste artigo.

Art. 10. O Secretário Municipal de Meio Ambiente encaminhará mensalmente ao órgão de Gestão de Pessoas a relação nominal dos servidores, com o quantitativo de horas em que permaneceram em regime de sobreaviso e o quantitativo de horas efetivamente trabalhadas.

§ 1º A relação nominal deverá ser assinada pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente e pelos servidores escalados.

§ 2º Juntamente com a relação nominal, o Secretário Municipal de Meio Ambiente encaminhará ao órgão de Gestão de Pessoas a cópia dos relatórios circunstanciados elaborados pelos servidores, que justificam e comprovam as horas efetivamente trabalhadas. Sem esses relatórios, o órgão de Gestão de Pessoas não realizará o registro e o pagamento das horas extras previstas no art. 5º desta Lei.

§ 3º A Secretaria Municipal de Meio Ambiente deverá manter em arquivo as escalas e os relatórios circunstanciados de sobreaviso por um período mínimo de 5 (cinco) anos.

Art. 11. Fica o Poder Executivo autorizado a adotar todas as pro-

vidências administrativas, jurídicas, orçamentárias, financeiras, contábeis, patrimoniais e fiscais necessárias ao fiel cumprimento desta Lei.

Art. 12. Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar esta Lei, no que couber, mediante decreto expedido a qualquer tempo.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de Abril do ano de 2026.

ALDECIR DE SOUSA OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL Nº. 1053/2026.

EMENTA: "ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 199, DE 19 DE DEZEMBRO DE 1995, QUE DISPÕE SOBRE O CÓDIGO DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE DENISE-MT".

OS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE DENISE, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO INERENTES, FAZEM SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE DENISE-MT EM SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 16 DE ABRIL DE 2026, APROVOU E O SENHOR ALDECIR DE SOUSA OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE DENISE-MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO CARGO, SANCIONA A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - O art. 19, da Lei Municipal nº 199, de 19 de dezembro de 1995, que dispõe sobre o Código de Obras do Município de Denise-MT, passa a vigorar com o *caput* alterado e acrescido dos parágrafos 1º a 5º, com a seguinte redação:

Art. 19 Nenhuma edificação poderá ser ocupada sem a prévia concessão do "Habite-se" pelo órgão municipal competente.

§ 1º A concessão do Habite-se fica condicionada à apresentação, pelo interessado, do Certificado de Segurança Contra Incêndio e Pânico (CSCIP), emitido pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Mato Grosso – CBMMT.

§ 2º A exigência prevista no § 1º aplica-se às edificações que se enquadram na modalidade de Projeto Técnico (PTec), nos termos da Norma Técnica nº 01 do CBMMT – Parte 2, ou outra norma que vier a revogá-la, substituí-la ou complementá-la.

§ 3º Ficam dispensadas da apresentação do Certificado de Segurança Contra Incêndio e Pânico (CSCIP) as edificações que se enquadram na modalidade de Procedimento Simplificado (PS), conforme a Norma Técnica nº 01 do CBMMT – Parte 2 (ou outra norma que vier a revogá-la, substituí-la ou complementá-la), que regulamenta a Lei Estadual nº 12.149, de 16 de junho de 2023.

§ 4º Para os efeitos deste artigo, considera-se:

I – Projeto Técnico (PTec): a modalidade de apresentação das medidas de segurança contra incêndio e pânico aplicável às edificações e locais de risco que se enquadrem em qualquer das seguintes situações:

a) área construída ou a construir superior a 750 m² (setecentos e cinquenta metros quadrados);

b) altura superior a 12 m (doze metros), medida da saída do pavimento térreo até o piso do último pavimento habitável;

c) não se enquadrem nas hipóteses de Procedimento Simplificado (PS) previstas na Norma Técnica nº 01 do CBMMT – Parte 2, ou outra norma que vier a revogá-la, substituí-la ou complementá-la.

II – Procedimento Simplificado (PS): a modalidade simplificada de regularização das medidas de segurança contra incêndio e pânico prevista na Norma Técnica nº 01 do CBMMT – Parte 2 (ou outra norma que vier a revogá-la, substituí-la ou complementá-la), destinada às edificações e locais de risco de menor porte ou complexidade.

§ 5º A dispensa prevista no § 3º não exime o responsável pela edificação de adotar as medidas básicas de segurança contra incêndio e pânico exigidas pela legislação aplicável.

Art. 2º - O art. 21 da Lei Municipal nº 199, de 19 de dezembro de 1999, que dispõe sobre o Código de Obras do Município de Denise-MT, passa a vigorar acrescido dos parágrafos 1º a 5º, com a seguinte redação:

"Art. 21 (...)

§ 1º A concessão do Habite-se parcial fica condicionada à apresentação, pelo interessado, do Certificado de Segurança Contra Incêndio e Pânico (CSCIP), emitido pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Mato Grosso – CBMMT, relativamente à parte concluída da edificação.

§ 2º A exigência prevista no § 1º aplica-se às partes concluídas da obra que se enquadram na modalidade de Projeto Técnico (PTec), nos termos da Norma Técnica nº 01 do CBMMT – Parte 2, ou outra norma que vier a revogá-la, substituí-la ou complementá-la.

§ 3º Ficam dispensadas da apresentação do Certificado de Segurança Contra Incêndio e Pânico (CSCIP), as partes concluídas da obra que se enquadram na modalidade de Procedimento Simplificado (PS), conforme a Norma Técnica nº 01 do CBMMT – Parte 2 (ou outra norma que vier a revogá-la, substituí-la ou complementá-la), em observância à Lei Estadual nº 12.149, de 16 de junho de 2023.

§ 4º Para os fins do disposto neste artigo, considera-se:

I – Projeto Técnico (PTec): a modalidade de apresentação das medidas de segurança contra incêndio e pânico aplicável às edificações e aos locais de risco que se enquadrem em qualquer das seguintes situações:

a) área construída ou a construir superior a 750 m² (setecentos e cinquenta metros quadrados);

b) altura superior a 12 m (doze metros), medida da saída do pavimento térreo até o piso do último pavimento habitável;

c) não se enquadrem nas hipóteses de Procedimento Simplificado (PS) previstas na Norma Técnica nº 01 do CBMMT – Parte 2, ou outra norma que vier a revogá-la, substituí-la ou complementá-la.

II – Procedimento Simplificado (PS): a modalidade simplificada de regularização das medidas de segurança contra incêndio e pânico prevista na Norma Técnica nº 01 do CBMMT – Parte 2 (ou outra norma que vier a revogá-la, substituí-la ou complementá-la), destinada às edificações e locais de risco de menor porte ou complexidade.

§ 5º A dispensa prevista no § 3º não exime o responsável pela parte concluída da obra de adotar as medidas básicas de segurança contra incêndio e pânico exigidas pela legislação aplicável.

Art. 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de Abril do ano de 2026.

ALDECIR DE SOUSA OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL Nº. 1054/2026.

EMENTA: INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPECIAL NA PERSPECTIVA DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA NO ÂMBITO DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE DENISE-MT, REGULAMENTA O ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE DENISE, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO INERENTES, FAZEM SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE DENISE-MT EM SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 16 DE ABRIL DE 2026, APROVOU E O SENHOR ALDECIR DE SOUSA OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE DENISE-MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO CARGO, SANCIONA A SEGUINTE LEI.

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS, DIRETRIZES E PRINCÍPIOS

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Denise-MT, a Política Municipal de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva, aplicável de forma compulsória a todas as unidades de ensino e creches vinculadas à rede pública municipal. § 1º A presente política tem como objetivo basilar assegurar a igualdade de condições para o acesso, a permanência, a participação plena e a aprendizagem com qualidade de todos os estudantes, independentemente de suas condições físicas, intelectuais, sociais, emocionais ou sensoriais, consubstanciando a transversalidade da educação especial em todas as etapas e modalidades de ensino ofertadas pelo ente municipal. § 2º As diretrizes instituídas por esta lei passam a integrar, obrigatoriamente, os Projetos Político-Pedagógicos (PPPs) e os Regimentos Internos de todas as unidades escolares do município.

Art. 2º São princípios norteadores e inafastáveis da Política Municipal de Educação Especial de Denise:

I - o absoluto respeito à dignidade inerente, à autonomia individual e à independência das pessoas com deficiência;

II - a não discriminação, a equidade, e a vedação absoluta de recusa de matrícula ou a cobrança de valores adicionais, sob qualquer pretexto, justificada na deficiência do aluno;

III - a consolidação de um sistema educacional inclusivo abrangente e a valorização da neurodiversidade;

IV - a eliminação progressiva e contínua das barreiras arquitetônicas, urbanísticas, tecnológicas, atitudinais e comunicacionais nas escolas;

V - o acesso ao currículo em igualdade de condições, mediante o fornecimento de adaptações razoáveis, flexibilizações curriculares e suporte individualizado;

VI - a atuação intersetorial contínua, assegurando a articulação orgânica entre a Secretaria Municipal de Educação, a Secretaria Municipal de Saúde e a Secretaria Municipal de Assistência Social na formulação de respostas às demandas do público-alvo.

CAPÍTULO II - DO PÚBLICO-ALVO E DA DESBUROCRATIZAÇÃO DO ACESSO

Art. 3º Considera-se público-alvo prioritário da Educação Especial, para os fins de alocação de recursos e atendimento previstos nesta Lei, os estudantes matriculados na rede municipal que apresentem:

I - **Deficiência**: caracterizada por impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas;

II - **Transtornos Globais do Desenvolvimento (TGD) e Transtorno do Espectro Autista (TEA)**: englobando estudantes que apresentam alterações qualitativas das interações sociais recíprocas e na comunicação, bem como repertório de interesses e atividades restrito, estereotipado e repetitivo;

III - **Altas Habilidades ou Superdotação**: estudantes que demonstram notável desempenho e elevada potencialidade em qualquer dos seguintes aspectos, isolados ou combinados: capacidade intelectual geral, aptidão acadêmica específica, pensamento criativo, capacidade de liderança e talento psicomotor ou em artes.

Art. 4º O ingresso, a matrícula compulsória e a oferta de serviços da Educação Especial, compreendendo o Atendimento Educacional Especializado (AEE), o planejamento pedagógico e a disponibilização de profissionais de apoio escolar, possuem natureza e finalidade estritamente pedagógicas.

§ 1º Fica expressamente vedado a qualquer agente público municipal condicionar a matrícula escolar, a elaboração do Plano Educacional Individualizado (PEI) ou o ingresso do estudante nas Salas de Recursos Multifuncionais à prévia apresentação de laudo médico clínico ou identificação do Código Internacional de Doenças (CID).

§ 2º O processo de triagem e avaliação para encaminhamento inicial aos serviços de AEE será realizado por meio de estudo de caso, avaliação pedagógica multidisciplinar e observação sistemática conduzida pelos profissionais especializados da escola, com a oitiva obrigatória da família.

§ 3º O Município de Denise, reconhecendo a importância do diagnóstico clínico para os tratamentos de saúde complementares, estabelecerá fluxos prioritários de regulação e articulação intersetorial entre a Educação e a Saúde (SUS) para viabilizar o diagnóstico tempestivo do educando, contudo, a demora no sistema de saúde não obstará as intervenções educacionais inclusivas imediatas.

CAPÍTULO III - DO ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (AEE) E DAS SALAS DE RECURSOS MULTIFUNCIONAIS

Art. 5º O Atendimento Educacional Especializado (AEE) compreende o conjunto de atividades, recursos de acessibilidade e estratégias pedagógicas organizadas institucionalmente para complementar a formação dos estudantes com deficiência e TGD, ou suplementar a formação dos estudantes com altas habilidades ou superdotação.

§ 1º O AEE será ofertado preferencialmente e de forma contínua nas Salas de Recursos Multifuncionais (SRM) instaladas no âmbito das próprias unidades escolares regulares do município de Denise.

§ 2º O atendimento especializado dar-se-á, via de regra, no contraturno da escolarização, não possuindo caráter substitutivo à frequência compulsória do aluno nas classes comuns do ensino regular.

Art. 6º Constitui instrumento obrigatório da prática docente inclusiva o Plano Educacional Individualizado (PEI).

§ 1º Para cada estudante integrante do público-alvo da Educação Especial, o professor do AEE, em articulação colaborativa com o professor regente da classe comum, a coordenação pedagógica e a família, elaborará anualmente o respectivo PEI.

§ 2º O PEI deverá documentar as barreiras identificadas, as potencialidades do estudante, as adaptações curriculares necessárias, as metodologias de ensino diversificadas, os recursos de tecnolo-

gia assistiva indicados, os critérios avaliativos singulares e os prazos de revisão das metas pedagógicas.

§ 3º O PEI integrará o histórico escolar do estudante, assegurando a continuidade do acompanhamento educacional em casos de transferência ou avanço de etapa.

CAPÍTULO IV - DOS RECURSOS HUMANOS, PAPÉIS PROFISSIONAIS E DA FORMAÇÃO CONTINUADA

Art. 7º O Poder Executivo Municipal organizará a força de trabalho da Secretaria Municipal de Educação de forma a garantir o suporte operacional contínuo à Educação Inclusiva, provendo as unidades escolares sistematicamente com:

I - **Professores do Atendimento Educacional Especializado (Professor do AEE)**: docentes integrantes do quadro do magistério municipal, com formação superior e especialização em Educação Especial/Inclusiva ou Psicopedagogia, responsáveis técnicos pelo atendimento nas Salas de Recursos Multifuncionais, pela formulação de materiais didáticos adaptados e pela orientação pedagógica aos docentes do ensino regular;

II - **Profissionais de Apoio Escolar**: servidores alocados para o acompanhamento dos estudantes com elevado nível de dependência.

Art. 8º A oferta do Profissional de Apoio Escolar (monitor ou cuidador) dar-se-á de forma contínua e individualizada a todos os alunos com deficiência da rede municipal, sempre que a ausência deste suporte inviabilizar ou prejudicar severamente a participação do educando nas rotinas e atividades escolares.

§ 1º O escopo restrito de atuação do Profissional de Apoio Escolar abrange o auxílio logístico nas atividades de alimentação, higiene, locomoção e o suporte estrutural para a interação social do estudante nas dependências da escola, atuando sob a estrita coordenação do professor regente.

Art. 9º A Secretaria Municipal de Educação deverá instituir e manter um Programa Permanente de Formação Continuada e Sensibilização para a Educação Inclusiva.

Parágrafo único. O programa deverá abranger, anualmente, toda a comunidade escolar, sendo direcionado a:

I - Professores regentes da rede regular de ensino;

II - Professores do AEE;

III - Diretores, coordenadores e equipes técnicas pedagógicas;

IV - Profissionais de Apoio Escolar;

V - Demais servidores vinculados à unidade, incluindo motoristas do transporte escolar, profissionais de merenda e serviços gerais.

CAPÍTULO V - DA EDUCAÇÃO BILÍNGUE E DO ATENDIMENTO À SURDEZ

Art. 10. O Município de Denise assegurará a oferta da Educação Bilíngue de Surdos nas unidades de ensino em que houver matrículas ativas de alunos surdos, surdo-cegos, com deficiência auditiva sinalizantes, surdos com altas habilidades ou com outras deficiências associadas. Parágrafo único. A garantia prevista no caput requer a efetiva disponibilização de:

I - Professores bilíngues e tradutores-intérpretes da Língua Brasileira de Sinais (Libras), com formação e especialização adequadas em nível superior, em conformidade com o regramento da Lei Federal nº 9.394/1996;

II - Oferta do ensino de Libras como primeira língua e do Português na modalidade escrita como segunda língua;

III - Aquisição de materiais didáticos e recursos tecnológicos visuais específicos para o aprendizado da pessoa surda.

CAPÍTULO VI - DA ACESSIBILIDADE FÍSICA E DA TECNOLOGIA ASSISTIVA

Art. 11. O Município de Denise deverá alocar dotação orçamentária para a promoção contínua e incontinenti da plena acessibilidade em toda a sua rede de equipamentos educacionais, compreendendo:

I - **Acessibilidade Arquitetônica e Urbanística**: nivelamento de rotas de acesso, eliminação de degraus mediante a construção de rampas adequadas, instalação de pisos táteis de alerta e direcionais, adequação de espaços internos, instalação de portas acessíveis e sanitários perfeitamente adaptados a cadeirantes e pessoas com mobilidade reduzida, conforme as especificações da Norma ABNT NBR 9050 e atualizações;

II - **Acessibilidade no Transporte Escolar**: estruturação e manutenção de frota de transporte escolar adaptado, equipada com plataformas de elevação eletromecânicas e áreas adequadas para fixação de cadeiras de rodas e cintos de segurança específicos;

III - **Tecnologia Assistiva e Recursos Materiais**: aquisição ininterrupta de materiais adaptados essenciais ao AEE, tais como cadernos em pauta ampliada, materiais em braile, cadeiras escolares e mesas adaptadas ao biotipo do aluno, adaptadores ortéticos de caneta e lápis, computadores com softwares de varredura, acionadores, pistas e rotinas visuais e demais recursos práticos de comunicação aumentativa e alternativa.

Art. 12. Como mecanismo fundamental de garantia da perenidade dos investimentos públicos, fica o Poder Executivo obrigado a instituir e documentar, anualmente, o Plano de Manutenção Periódica de Acessibilidade Escolar. Parágrafo único. O Plano de Manutenção consistirá na programação de vistorias técnicas periódicas, manutenções preventivas e consertos corretivos das plataformas de elevação móveis, elevadores (se houver), rampas de acesso, reposição de placas de pisos táteis e revitalização contínua da sinalização horizontal e vertical de vagas de estacionamento reservadas nas unidades educacionais.

CAPÍTULO VII - DA GOVERNANÇA, TRANSPARÊNCIA E DO CONTROLE SOCIAL

Art. 13. Para viabilizar a auditoria pública e assegurar o controle social participativo sobre o cumprimento desta Lei, o Poder Executivo, através do seu setor de Tecnologia e Inovação em parceria com a Secretaria de Educação, deverá disponibilizar uma ferramenta de consulta pública no Portal da Transparência, hospedado no site oficial do município de Denise.

§ 1º O painel digital deverá publicar um diagnóstico estatístico com periodicidade mínima semestral, garantindo transparência à sociedade sobre o mapeamento da demanda e da execução da política de educação inclusiva.

§ 2º Resguardado o estrito sigilo dos prontuários médicos, nomes e quaisquer dados que permitam a identificação pessoal de estudantes (observância peremptória da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), o relatório disporá publicamente sobre:

I - A totalidade quantitativa de alunos atendidos pela Política de Educação Especial, segmentados de forma agregada por unidade escolar e faixa etária;

II - O quantitativo de Salas de Recursos Multifuncionais em operação no município;

III - O contingente de Professores de AEE, Intérpretes de Libras e Profissionais de Apoio Escolar efetivamente alocados nas escolas;
IV - A relação de investimentos, custeios e despesas liquidadas

com adaptações arquitetônicas, transportes adaptados e compra de materiais de tecnologia assistiva.

CAPÍTULO VIII - DO FINANCIAMENTO, CONVÊNIOS E DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14. As despesas estruturais e de custeio decorrentes da execução continuada desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, as quais devem ser formalmente consignadas no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Educação.

§ 1º O Poder Executivo garantirá, no processo de formulação do Plano Plurianual (PPA), da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e da Lei Orçamentária Anual (LOA), a criação ou manutenção de rubricas financeiras, programas de trabalho e naturezas de despesas específicas e exclusivas destinadas à Educação Especial Inclusiva.

§ 2º Para potencializar o alcance da política e reduzir os custos operacionais do erário municipal no atendimento de alta complexidade (formação superior de intérpretes, capacitações lato sensu e diagnósticos clínicos), o Poder Executivo fica autorizado e estimulado a celebrar convênios, parcerias acadêmicas e consórcios intermunicipais com a União, o Governo do Estado de Mato Grosso, Instituições de Ensino Superior Públicas (a exemplo da Fundação Universidade do Estado de Mato Grosso - UNEMAT) e entidades do terceiro setor especializadas na temática da inclusão.

Art. 15. O Conselho Municipal de Educação (CME) figurará como órgão supervisor e fiscalizador da execução dos preceitos desta Lei, possuindo prerrogativa para expedir resoluções complementares no intuito de dirimir lacunas metodológicas.

Art. 16. O Poder Executivo Municipal terá o prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de publicação desta Lei, para expedir decretos regulamentadores definindo os protocolos internos da Secretaria de Educação para a solicitação de profissionais de apoio e materiais assistivos.

Art. 17. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação oficial, revogando-se todas as disposições administrativas em contrário.

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de Abril do ano de 2026.

ALDECIR DE SOUSA OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

PORTARIA GAB Nº 60/2026

Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo Disciplinar – PAD para apuração de conduta funcional designa comissão e dá outras providências.

O Senhor **FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR**, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas previstas na Lei Orgânica Municipal, e nos termos dos arts. 112 e seguintes da Lei Municipal nº 006/1990 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), e, subsidiariamente, da Lei Federal nº 9.784/1999.

CONSIDERANDO as informações prestadas pela Secretaria Municipal de Educação, com base em Ofício encaminhado pela Escola Municipal Castorina Sabo Mendes, relatando supostas faltas injustificadas ao serviço por parte da servidora;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 40/2026, que recomenda a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apuração dos fatos;

CONSIDERANDO o dever da Administração Pública de apurar irregularidades no serviço público, assegurando o contraditório e a ampla defesa;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar – PAD, com a finalidade de apurar possível responsabilidade administrativa decorrente de supostas faltas injustificadas ao serviço atribuídas à servidora LAURA TEIXEIRA LARA, ocupante do cargo de Técnica em Desenvolvimento Infantil – TDI.

Art. 2º Fica designada a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, composta por 03 (três) membros titulares e 02 (dois) suplentes, nomeados por meio da Portaria nº 080/2025, conforme segue:

I – DURVAL DOMINGOS – Membro (Matrícula nº 89);

II – JOÃO PAULO BRÁZ DA SILVA – Membro (Matrícula nº 150);

III – GILDO GOBIRA DE SOUZA – Membro (Matrícula nº 1983-1);

IV – ERIVALDO LOPES DE MACEDO – Suplente (Matrícula nº 100-1);

V – GILLIAN CÉZAR DE SOUZA ALVES – Suplente (Matrícula nº 3103-1).

§ 1º Fica designado como Presidente da Comissão o servidor DURVAL DOMINGOS.

§ 2º Os membros da Comissão farão jus à gratificação mensal no valor de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), conforme previsto no Anexo V da Lei Complementar nº 69/2022, durante o período de atuação no presente processo, limitada ao prazo de sua conclusão.

Art. 3º O Processo Administrativo Disciplinar deverá ser concluído no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de publicação desta Portaria, admitida prorrogação por igual período, mediante justificativa fundamentada da Comissão.

Art. 4º O Processo Administrativo Disciplinar observará os princípios do contraditório, da ampla defesa e do devido processo legal, bem como as disposições constantes da Lei Municipal nº 006/1990 e demais normas aplicáveis.

Art. 5º A Procuradoria Jurídica do Município prestará apoio técnico-jurídico à Comissão, sempre que solicitado, nos termos da legislação vigente.

Art. 6º Os Secretários Municipais das pastas de lotação dos servidores designados deverão ser cientificados do teor desta Portaria.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantino-MT, 09 dias do mês de abril de 2026.

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR

Prefeito Municipal

PORTARIA GAB Nº 76/2026

Dispõe sobre a instauração de sindicância investigativa no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTINO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas previstas na Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO os princípios que regem a Administração Pública, notadamente os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, previstos no art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o dever-poder da Administração Pública de apurar irregularidades no âmbito de seus órgãos e entidades, em observância ao princípio da autotutela administrativa;

CONSIDERANDO a notícia de que veículos pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde teriam sido encaminhados para manutenção mecânica por empresa sem prévio procedimento licitatório e sem formalização de contratação administrativa e que até o presente momento não foram restituídos ao patrimônio municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de apuração dos fatos, identificação de eventuais responsabilidades e adoção das medidas administrativas, civis e penais cabíveis;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA destinada à apuração de fatos relacionados à entrega de veículos pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde para realização de manutenção mecânica por empresa sem prévio procedimento licitatório e sem formalização contratual.

Art. 2º A sindicância terá por finalidade:

I – apurar a veracidade dos fatos narrados;

II – identificar os responsáveis por eventual irregularidade;

III – verificar a existência de dano ao erário;

IV – subsidiar a adoção de medidas administrativas, inclusive a eventual instauração de Processo Administrativo Disciplinar – PAD, bem como medidas civis e penais cabíveis.

Art. 3º A presente sindicância investigativa será conduzida pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, instituída pela Portaria nº 080/2025, de 10/01/2025, a quem competirá a prática de todos os atos necessários à instrução e conclusão dos trabalhos.

§ 1º A Comissão atuará com independência e imparcialidade, assegurando o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.

§ 2º Na hipótese de impedimento ou suspeição de quaisquer de seus membros, deverá ser comunicada a autoridade competente para designação de substituto ou, se necessário, de comissão específica.

Art. 4º A Comissão deverá iniciar os trabalhos no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da publicação desta Portaria, devendo ser concluída nos prazos estabelecidos no artigo 120 da Lei 006/1990.

Art. 5º No exercício de suas atribuições, a Comissão poderá:

I – requisitar documentos, informações e acesso a sistemas de quaisquer órgãos da Administração Municipal;

II – promover a oitiva de servidores, colaboradores e terceiros eventualmente envolvidos;

III – realizar diligências, inspeções e demais atos necessários à elucidação dos fatos;

IV – solicitar apoio técnico de outros setores da Administração Pública Municipal;

V – propor, ao final, a adoção das medidas cabíveis, inclusive a instauração de Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Diamantino/MT, 22 de abril de 2026.

FRANCISCO FERREIRA MENDES JÚNIOR

Prefeito Municipal

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA REFERENTE AO CONTRATO Nº 026/2025.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE PAVIMENTAÇÃO PARA CONSTRUÇÃO DE ROTATÓRIA E REVITALIZAÇÃO DA MT 240 (RODOVIA SENADOR ROBERTO CAMPOS).**

Concorrência Pública Eletrônica nº 005/2025.

PRAZO: **120 (Cento e vinte) dias**.

CONTRATADO: **AGAPE CONSTRUTORA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o número 00.201.966/0001-97.

CONTRATANTE: **FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR – PREFEITO MUNICIPAL**

DIAMANTINO/MT, 17 DE ABRIL DE 2026.

MINUTA DE TERMO DE FOMENTO Nº 01/2026

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DIAMANTINO/MT E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PROJETOS AMAZÔNIA TRANSFORMAÇÃO, COM RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FIA, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

O **MUNICÍPIO DE DIAMANTINO**, Estado de Mato Grosso, por meio da **Prefeitura Municipal de Diamantino**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 03.648.540/0001-74, com sede administrativa na Av. Irmão Miguel Abib, 2341 - Jardim Eldorado, Diamantino - MT, 78400-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Francisco Ferreira Mendes Júnior, e da **Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalhado e Cidadania**, representada pela Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalhado e Cidadania, Sra. Jaqueline Aparecida Carlos Mendes, doravante denominados simplesmente **MUNICÍPIO CONCEDENTE**,

e

A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, **PROJETOS AMAZÔNIA TRANSFORMAÇÃO**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 21.611.004/0001-86, com sede administrativa na Avenida Diamantino, nº 685, Bairro Centro, Diamantino-MT, neste ato representada por seu(a) presidente CARLOS FERNANDO PEREIRA, doravante denominada **OSC PROPONENTE**, resolvem celebrar o presente TERMO DE FOMENTO, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo de Fomento fundamenta-se na:

• Lei nº 13.019/2014;

• Lei nº 8.069/1990;

• Normativas do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA;

• Resolução do CMDCA nº 003/2026;

• Edital De Chamamento Público – Chancela e Aprovação de Projetos – CMDCA/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Fomento a execução do projeto denominado "ONG - TRANSFORMAÇÃO", aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, voltado à realização de atividades socioeducativas, esportivas e culturais direcionadas a crianças e adolescentes, idosos e pessoas com deficiência, conforme detalhamento constante no Plano de Trabalho que integra este instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS OBJETIVOS

A parceria visa:

• promover inclusão social e melhoria da qualidade de vida;

• reduzir vulnerabilidade social e evasão escolar;

• fomentar atividades esportivas, culturais e educativas;

• garantir atendimento inclusivo a pessoas com deficiência.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DA FORMA DE REPASSE

O valor total do presente Termo é de R$ 45.000,00 (cinquenta mil reais), oriundos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FIA.

§1º O repasse será realizado em parcela única, mediante:

I – Assinatura do presente Termo;

II – Apresentação e aprovação do Plano de Trabalho;

III – Comprovação da regularidade fiscal e jurídica da OSC;

§2º Os recursos serão depositados em conta bancária específica, de titularidade da OSC, vinculada ao presente Termo.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo terá vigência de 08 (oito) meses, contados a partir da data de sua assinatura e com data de encerramento em 16/12/2026, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente, mediante justificativa.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO

A execução observará rigorosamente:

• o Plano de Trabalho aprovado;

• as metas quantitativas (mínimo de 600 atendimentos mensais);

• os indicadores qualitativos (frequência, desempenho, inclusão);

• o cronograma de execução estabelecido.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos serão aplicados conforme plano de trabalho aprovado, incluindo:

I – Despesas correntes:

• pagamento de profissionais (professores e instrutores);

• aquisição de materiais de consumo e manutenção;

II – Despesas de capital

• aquisição de equipamentos esportivos;

• melhorias estruturais (quadra, piscina e manutenção).

Parágrafo único. Qualquer alteração deverá ser previamente autorizada pelo CONCEDENTE.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA OSC PROPONENTE

São obrigações da OSC:

I – Executar o objeto pactuado conforme o Plano de Trabalho;

II – Aplicar os recursos exclusivamente nas despesas previstas;

III – Manter escrituração contábil regular;

IV – Manter em arquivo todos os documentos comprobatórios das despesas;

V – Permitir o livre acesso dos órgãos de controle;

VI – Divulgar o apoio do FIA e do CMDCA nas ações do projeto;

VII – devolver eventual saldo remanescente ao final da execução.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO CONCEDENTE

São obrigações do MUNICÍPIO CONCEDENTE:

I – Efetuar o repasse dos recursos;

II – Acompanhar, monitorar e avaliar a execução;

III – Analisar a prestação de contas;

IV – designar gestor e comissão de monitoramento;

V – apoiar institucionalmente o projeto.

VI – Adotar providências em caso de irregularidades.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos serão movimentados exclusivamente em conta bancária específica e por meio eletrônico, vedado o saque em espécie, salvo justificativa formal, vedada ainda, sua utilização para finalidade diversa.

Parágrafo único. Os rendimentos financeiros deverão ser aplicados no objeto da parceria.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A OSC deverá prestar contas da execução do objeto no prazo de até 30 (trinta) dias após o término da vigência.

§ 1º A prestação de contas deverá conter:

I – Relatório de execução do objeto;

II – Relatório de execução financeira;

III – Notas fiscais e recibos/comprovantes de pagamento;

IV – Extratos bancários da conta específica;

V – Conciliação bancária;

VI – Demonstração de resultados alcançados;

§ 2º A análise da prestação de contas observará a legislação vigente, podendo resultar em aprovação, aprovação com ressalvas ou rejeição.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

A execução será acompanhada pela Secretaria Municipal de Assistência Social e pelo CMDCA, mediante relatórios, visitas técnicas e demais instrumentos de controle.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS VEDAÇÕES

É vedado à OSC:

I – Utilizar os recursos em finalidade diversa;

II – Realizar despesas não previstas no Plano de Trabalho;

III – Efetuar pagamentos sem comprovação documental;

IV – Utilizar recursos para fins pessoais ou alheios ao objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES

O descumprimento das obrigações poderá ensejar:

I – Devolução dos recursos;

II – Suspensão de novas parcerias;

III – Demais sanções previstas na legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

O presente Termo poderá ser rescindido por descumprimento de cláusulas, interesse público ou comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO E TRANSPARÊNCIA

O extrato do presente Termo será publicado no Diário Oficial do Município.

A PROPONENTE deverá divulgar a parceria em meios públicos, identificar o apoio do Município e garantir acesso às informações da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Diamantino/MT para dirimir eventuais controvérsias.

E, por estarem de acordo, firmam o presente Termo em 03 vias de igual teor.

Diamantino/MT, 16 de abril de 2026.

FRANCISCO FERREIRA MENDES JÚNIOR

Prefeitura Municipal de Diamantino/MT

JAQUELINE APARECIDA CARLOS MENDES

Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalhado e Cidadania

CARLOS FERNANDO PEREIRA

PROJETOS AMAZÔNIA TRANSFORMAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 005 /2026/CMAS

Dispõe sobre a regularização da inscrição da entidade Lar São Roque no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Diamantino/MT.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS de Diamantino/MT, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 681/2008, que alterou a Lei Municipal nº 240/1997, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS;

CONSIDERANDO a deliberação em reunião ordinária realizada no dia 16 de abril de 2026;

CONSIDERANDO a realização de visita técnica no dia 20 de abril de 2026, pela comissão designada, com o objetivo de verificar as condições de funcionamento da entidade;

CONSIDERANDO que, após análise técnica, foi constatado que a entidade Lar São Roque se encontra em conformidade com as exigências legais e normativas para a regularização de sua inscrição;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a regularização da inscrição da entidade Lar São Roque junto ao Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Diamantino/MT.

Art. 2º Autorizar a emissão do Certificado de Inscrição da entidade Lar São Roque, nos termos da legislação vigente.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantino/MT, 22 de abril de 2026.

JOICE GOMES PINHEIRO

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, trabalho e Cidadania.

CMAS

PORTARIA GAB Nº 077/2026

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **EMANOELLE DE CAMPOS DIAS**, inscrita no RG nº 1825758-5 SSP/MT e CPF nº 033.119.731-60, para exercer, em adição às suas atribuições regulares, as funções de Responsável pelo Sistema GEO-Obras e Gestora de Contratos no âmbito da Prefeitura Municipal de Diamantino – MT.

Art. 2º No que tange à remuneração, permanecem inalteradas as disposições estabelecidas pela **Portaria nº 410/2025**, sem prejuízo de seus vencimentos atuais.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Diamantino - MT, 22 de abril de 2026.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR

Prefeito Municipal

ERRATA DA PORTARIA 73/2026 - QUARTA-FEIRA, 22 DE ABRIL DE 2026 • JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO • ANO XXI | N° 4973 PAG Nº 053

Onde se lê:

Art. 2º O trabalho desta Comissão será realizado no período de 24 de abril a 29 de maio de 2026, referente ao Edital de Chamamento Público nº 002/2025 – Fomento Cultural e nº 002/2026 Prêmio.

Leia-se:

Art. 2º O trabalho desta Comissão será realizado no período de 24 de abril a 29 de maio de 2026, referente ao Edital de Chamamento Público nº 001/2026 – Fomento Cultural e nº 002/2026 Prêmio.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 22 de abril de 2025.

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR

Prefeito Municipal

ERRATA DA PUBLICAÇÃO - CONTRATO Nº 021/2024

Publicação feita no dia 03 de março de 2026, Edição nº 4.939, página 671, referente a: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO ATENDIMENTOS DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO CAMPO DE DIAMANTINO-MT.**

ONDE SE LÊ:

VALOR: **R$ 1.563.154,56 (Um milhão quinhentos sessenta e três mil cento e cinquenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos)**.

LEIA-SE:

VALOR: **R$ 1.795.047,84 (Um milhão setecentos e noventa e cinco mil quarenta e sete reais e oitenta e quatro centavos)**.

Maiores informações poderão ser solicitadas em horário de expediente através do telefone (65) 3336-6400/6423.

Diamantino/MT, 22 de abril de 2026.

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 075/2026

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026 – QUE TEM COMO OBJETO: SELEÇÃO DE OSC – ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE PARCERIA ATRAVÉS DE TERMO DE COLABORAÇÃO COM O OBJETIVO DE EXECUÇÃO DE PROGRAMAS/PROJETOS DE INTERESSE PÚBLICO VISANDO O DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS ESPORTIVOS E DE LAZER, MUSICA E DANÇA, VISANDO O ACESSO UNIVERSAL ÀS ATIVIDADES DE CUNHO DE DESENVOLVIMENTO ESPORTIVO E CULTURAL, INCLUSÃO SOCIAL DESTINADOS A CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JOVENS DE BAIXA RENDA, ATENDENDO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ESPORTE E LAZER, CULTURA E TURISMO NO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO ESTADO DE MATO GROSSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. Francisco Ferreira Mendes Júnior, Prefeito Municipal de Diamantino/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e nos termos dos artigos 2º, XI, ART. 35, V, h e 59, todos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, nomear os membros e suplentes da Comissão de Monitoramento e Avaliação da chamada publica 001/2026:

Art. 1º Ficam designados os seguintes servidores que irão compor a Comissão de Monitoração e Avaliação da chamada Pública 001/2026 e consequentes aditivos, em consonância com os artigos 2º, XI, ART. 35, V, h e 59, todos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014:

a) **GABRIELA COCCO BUSANELLO** (membro pela Procuradoria do Município - **Matrícula nº 7745 - 1**);

b) **JESSICA THAIS DE ALMEIDA FERREIRA** (suplente pela Procuradoria do Município - **Matrícula nº 7742 - 1**);

c) **DJIONY ALMEIDA MAZUR** (membro pela Secretaria Municipal de Finanças - **Matrícula nº 6453 - 1**);

d) **JEAN DOS SANTOS NASCIMENTO** (suplente pela Secretaria Municipal de Finanças – Matrícula nº7818.1);

e) **ODAIR DE SOUZA BARBOZA** (membro pela Secretaria Municipal de Administração - **Matrícula nº 2259 - 1**);

f) **TALLISON MATHEUS MACHADO DE BARROS** (suplente pela Secretaria Municipal de Administração– Matrícula nº 7746 - 1);

g) **MARCOS HENRIQUE FERREIRA DA SILVA** (membro pela Secretaria Municipal de Esportes – **Matrícula nº 7803 - 1**);

h) **NILTON CESAR VANNI LIMA** (suplente pela Secretaria Municipal de Esportes – **Matrícula nº 231 - 1**)

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino-MT, 22 de abril de 2026.

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL COMPLEMENTAR 002/2026

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026 – PRÊMIO

PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

O MUNICÍPIO DE DIAMANTINO, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, torna pública, para conhecimento dos interessados, a alteração do cronograma do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO destinado a Premiação para Agentes Culturais conforme as categorias dispostas no edital.

RESOLVE:

1. RETIFICAÇÃO integral **do subitem 2.4 do item 2 - INFORMAÇÕES GERAIS** no edital, onde retifica as etapas/fases do Cronograma do Chamamento Público, conforme segue:

2.4 Prazo de inscrição

De 07h30 do dia 17/03/2026 até às 23h59 do dia 08/05/2026.

Cronograma (sujeito a alteração)

Inscrição	17/03 a 08/05
Divulgação de resultado preliminar	14/05
Prazo para interposição de recurso	18 a 20/05
Divulgação do resultado final	22/05
Habilitação dos proponentes contemplados no resultado (entrega de documentação prevista no item 10)	25 a 29/05
Prazo para interposição de recurso fase de habilitação	01 a 03/06
Assinatura do Termo	08 a 19/06

2. Este Edital Complementar entra em vigor a contar do dia 23 de abril de 2026.

3. As demais disposições constantes no Edital de Chamamento Público Nº 002/2026 - Prêmio e seus Anexos permanecem inalteradas.

Francisco Ferreira Mendes Junior

Prefeito Municipal

EDITAL COMPLEMENTAR 001/2026

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026

FOMENTO CULTURAL

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

O MUNICÍPIO DE DIAMANTINO, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, torna pública, para conhecimento dos interessados, a alteração do cronograma do CHAMAMENTO PÚBLICO destinado à seleção de projetos culturais conforme as categorias dispostas no edital.

RESOLVE:

1. RETIFICAÇÃO integral **do subitem 2.4 do item 2 - INFORMAÇÕES GERAIS** no edital, onde retifica as etapas/fases do Cronograma do Chamamento Público, conforme segue:

2.4 Prazo de inscrição

De 07h30 do dia 17/03/2026 até às 23h59 do dia 08/05/2026.

Cronograma (sujeito a alteração)

Inscrição	17/03 a 08/05
Divulgação de resultado preliminar	14/05
Prazo para interposição de recurso	18 a 20/05
Divulgação do resultado final	22/05
Habilitação dos proponentes contemplados no resultado (entrega de documentação prevista no item 10)	25 a 29/05
Prazo para interposição de recurso fase de habilitação	01 a 03/06
Assinatura do Termo de Execução Cultural	08 a 19/06

2. Este Edital Complementar entra em vigor a contar do dia 23 de abril de 2026.

3. As demais disposições constantes no Edital de Chamamento Público Nº 001/2026 – Fomento Cultural e seus Anexos permanecem inalteradas.

Francisco Ferreira Mendes Junior

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 012/2026 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOM AQUINO – MT, no uso de suas atribuições legais, convoca os candidatos que foram classificados constantes no quadro em anexo, no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025 da Prefeitura Municipal, de Dom Aquino -MT, destinado ao preenchimento de vagas, a comparecerem na Secretaria Municipal de educação, situada na Avenida Cuiabá, nº 143 – centro, **até a data de 27 abril, das 07 às 11 horas ou das 14 as 17 horas**, portando os documentos originais e fotocópia abaixo relacionado:

a) Cópia e original da **Carteira de Identidade;**

b) Cópia e original do **Título e Eleitor;**

c) **Certidão de regularidade** expedida pelo TRE;

d) Cópia e original do **CPF;**

e) Cópia e original da **Certidão de nascimento;**

f) Cópia da **certidão de nascimento, RG e CPF** se filhos menores de 14 anos;

g) **Comprovante do estado civil** (se casado CPF do cônjuge), união estável (declaração de união estável com assinatura dos dois);

h) Cópia e original do **Certificado de Reservista**, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);

i) Cópia e original da **carteira de trabalho;**

j) Cópia do cartão de cadastramento do **PIS/PASEP**;

k) Exibição do original de **diploma ou certificado de conclusão do curso** correspondente à escolaridade exigida, conforme especificação constante deste edital.

l) **Declaração de bens e valores** que compõe seu patrimônio.

m) **Declaração de não acumulação de remuneração ou de cargos e horário**, conforme disposto no inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal;

n) **Exame pré-admissional**;

o) Cópia do **Comprovante de Endereço;**

p) **Número da Conta Corrente** do Banco do Brasil;

q) **Endereço de E-mail ;**

r) **Telefone para contato.**

s) Cópia e original do **CREF se professor de Educação Física;**

t) Cópia e original do **CRN se Nutricionista.**

u) Cópia e original do **CRP se Psicologo.**

Ficam cientes que o não comparecimento até a data indicada, a falta de comprovação de quaisquer requisitos para investidura ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará o cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação do respectivo Processo Seletivo Simplificado e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, nos termos do edital.

Gabinete do Prefeito municipal em, 22 de Abril de 2026.

Carlos Alberto da Costa

Prefeito Municipal

Bruna Cristina Pires Bonifácio Costa

Secretaria Municipal de Educação

Decreto 021/2026

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM/MT, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a legislação em vigor.

ANEXO I

PROFESSOR PEDAGOGO

CLASS.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO
56	38323	Maria de Cassia Barbacena Silva

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 103/2026

DE 06 DE ABRIL DE 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Senhora **ANDREIA SILVA** para exercer o cargo em comissão de **Assessora de Gabinete**, vinculada à Chefia do Executivo, integrante da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º A servidora nomeada será regida pelo Regime Jurídico Estatutário, nos termos da legislação municipal vigente, vinculando-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS.

Art. 3º A remuneração do cargo observará o disposto na Lei Complementar nº 103/2025.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de abril de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Feliz Natal, Estado de Mato Grosso, aos seis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

Prefeito Municipal

EMANUEL LIMA COSTA

LICITAÇÃO/ CONTRATOS
RETIFICAÇÃO DAS PUBLICAÇÕES DO CONTRATO Nº 10/2026, 11/2026, 12/2026 E 13/2026

POR MEIO DO PRESENTE DOCUMENTO A PREFEITURA DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, VEM PUBLICAR A RETIFICAÇÃO DAS PUBLICAÇÕES DO CONTRATO Nº 10/2026, 11/2026, 12/2026 E 13/2026 DO DIA 20 DE ABRIL DE 2026, PAGINAS 175 E 176, Nº 4972 NO QUE SEGUE:

CONTRATO Nº 010/2026

ONDE SE LÊ:

PESSOA FISICA: PONTO A SERVICOS LTDA

LEIA-SE:

CONTRATADO: PONTO A SERVICOS LTDA

CONTRATO Nº 011/2026

ONDE SE LÊ:

PESSOA FISICA: SERVICO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DE MATO GROSSO – SEBRAE-MT

LEIA-SE:

CONTRATADO: SERVICO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DE MATO GROSSO – SEBRAE-MT

CONTRATO Nº 012/2026

ONDE SE LÊ:

PESSOA FISICA: COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES

LEIA-SE:

CONTRATADO: COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES

CONTRATO Nº 013/2026

ONDE SE LÊ:

PESSOA FISICA: IG PRODUCOES ARTISTICAS LTDA

LEIA-SE:

CONTRATADO: IG PRODUCOES ARTISTICAS LTDA

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL N° 101/2026

DATA: 06 DE ABRIL DE 2026

JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder, a pedido da servidora, **LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO,** pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, a Sr.ª **HEVILLIN VIRGINIA DE SOUZA SILVA RODRIGUES DOS SANTOS**, matrícula 1815, ocupante do cargo efetivo de **ENFERMEIRA**, com início em 05/04/2026 a 03/04/2028, para tratar de interesses particulares.

Artigo 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AO SEXTO DIA DO MÊS DE ABRIL DE 2026.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

EMANUEL LIMA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

PLANEJAMENTO E FINANÇAS

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO RESCISÃO DO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 038/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL – MT

CONTRATADA: KAIOMA TAIANA DAMASCENO DOS SANTOS

MATRICULA: 2618

CARGO: TECNICO DO DESENV. INFANTIL - TDI

DATA: 17 DE ABRIL DE 2026

OBJETO: A PRESENTE RESCISÃO OCORREU POR INICIATIVA DA CONTRATADA, DE FORMA AMIGÁVEL, CONFORME A CLÁUSULA SÉTIMA E ITEM 2, PREVISTA NO CONTRATO PRINCIPAL.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

EMANUEL LIMA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

PLANEJAMENTO E FINANÇAS

JURÍDICO
LEI MUNICIPAL Nº 1064/2026

DATA: 22 DE ABRIL DE 2026

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR O REPASSE ANUAL DE RECURSOS FINANCEIROS AO CONSELHO DELIBERATIVO DA COMUNIDADE ESCOLAR – (CDCE), LIGADAS ÀS UNIDADES DE ENSINO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL, DESTINADOS AO FOMENTO DE FESTAS E EVENTOS CULTURAIS QUE ENVOLVAM A COMUNIDADE ESCOLAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR JOSE ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI.

Art. 1º Fica autorizada a transferência de R$ 10.000,00 (dez mil reais) anual para cada CDCE, visando à organização das festividades e eventos culturais.

Parágrafo Único: Farão jus ao repasse previsto nesta Lei apenas as unidades escolares que efetivamente promoverem eventos no ano corrente.

Art. 2º A organização e execução das festividades serão de responsabilidade de cada unidade escolar, sob a coordenação e assessoria técnica da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 3º Os recursos destinados ao fomento das festividades deverão ser utilizados exclusivamente para despesas de custeio, tais como materiais de decoração, som, iluminação e gêneros alimentícios típicos e similares.

Art. 4º Para os efeitos desta Lei, consideram-se festividades tradicionais os eventos escolares que celebram as expressões típicas da cultura popular brasileira.

Art. 5º A liberação da verba fica condicionada à posterior prestação de contas, a ser protocolada junto à Secretaria Municipal de Educação em até 30 (trinta) dias após a realização do evento, sob pena de impedimento para recebimentos futuros.

Art. 6º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PODER EXECUTIVO DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, aoS vinte e dois dias do mês de ABRIL DE 2026.

JOSE ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D´OESTE

AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2026

A Prefeitura Municipal de Figueiropolis D'Oeste-MT, através de seu Agente de Contratação/Pregoeiro e sua equipe de apoio, torna público a adesão à ata de registro de preço nº 021/2025, advinda do pregão Presencial nº 011/2025, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE-MT**,** para Contratação de empresa de segurança desarmada apara eventos e festividades do Município de Figueiropolis D'oeste – MT através da Secretaria Municipal de Cultura**, de acordo com as especificações e**

nas condições estabelecidas no Pregão Presencial nº 011/2025 da Prefeitura Municipal de Glória D'oeste - MT. Empresa Vencedora: IMBATIVEL SEGURANÇA E VIGILANCIA LTDA CNPJ**: 35.740.088/0001-62**.

Figueiropolis D'Oeste - MT, 16 de abril de 2026.

LEAR TEIXEIRA - Agente de Contratação/Pregoeiro

RATIFICAÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Do: GABINETE DO PREFEITO

Para: Lear Teixeira

Agente de Contratação/Pregoeiro

Dados do Registro de Preços:

- Ata de Registro de Preços nº 021/2025

· Pregão Presencial nº 011/2025

· Órgão gestor: PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA D'OESTE-MT

Objeto: **Contratação de empresa de segurança desarmada para eventos e festividades do Município de Figueiropolis D'oeste – MT.**

Considerando a necessidade do Município;

Considerando que o preço registrado é compatível com os preços de mercado do bem que objetiva o Município;

Considerando que adesão representará economia, porquanto o Município não gastará com a realização de moroso procedimento de licitação, além é claro de a adesão mostrar-se mais eficiente, porquanto diminui a possibilidade de erros;

Considerando por fim o dever do Gestor de buscar soluções rápidas e eficientes para solução das diversas situações que se apresentam,

RESOLVO,

RATIFICAR, a adesão à ata de registro de preços da PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE - MT possibilitando a contratação da empresa supracitada. Determino que, após esta autorização sejam tomadas as demais providências legais cabíveis para publicação.

Figueiropolis D'Oeste – MT, 17 de abril de 2026.

ADEMIR FELÍCIO GARCIA - Prefeito Municipal

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - RELAÇAO DE INSCRITOS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2026 EDITAL COMPLEMENTAR Nº 002/2026

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DOS INSCRITOS.

CARGO: AGENTE DE DESENVOLVIMENTO INDIVIDUAL.

RELAÇÃO DE INSCRITOS PARA O CARGO DE AGENTE DE DESENVOLVIMENTO INDIVIDUAL		
Nº	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO
1	01	ISADORA SOFIA COSTA NUNES
2	02	VALDINEIA JORGE DE FREITAS
3	03	SILMARA CARVALHO DE OLIVEIRA
4	04	AMANDA DOS SANTOS ARDAIA
5	05	KELI CRISTINA EVANGELISTA
6	06	ADRIANA FRANCISCA CAMILO
7	07	DEYSE CRISTINA FREITAS SILVA
8	08	MARIA ANTONIA DE FREITAS
9	09	EMANUELY CAROLINE MENDES RODRIGUES
10	10	NEUMA FERNANDES REIS
11	11	JULIANA RODRIGUES DOURADO
12	12	MARIA JUCILENE PEDRO
13	13	IONE CAROLINE OLIVEIRA SILVA
14	14	KAREN CRISTHINA DE PAULA GARCIA
15	15	DANIELA MALAQUIAS DOS SANTOS
16	16	LORRAYNNE THAYNA MACEDO RIBEIRO

ADEMIR FELICIO GARCIA
PREFEITO MUNICIPAL

DAIANE DE ALENCAR SOUZA
PRESIDENTE DA COMISSÃO EXAMINADORA

JOSÉ HÉLIO DIAS DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 01/2026

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 01/2026
PARTES:
Município de Gaúcha do Norte/MT, inscrito no CNPJ nº 01.614.539/0001-01, e a Associação dos Municípios do Araguaia – AMA, inscrita no CNPJ nº 09.250.463/0001-86.
OBJETO:

O presente Termo tem por objeto o estabelecimento de vínculo de representatividade institucional, bem como a cooperação técnica entre as partes, visando o planejamento, execução, implantação e desenvolvimento de atividades institucionais e culturais, incluindo assessoria e consultoria técnica nas áreas jurídica, administrativa, engenharia, arquitetura, elaboração de projetos, divulgação institucional, assessoria de imprensa, capacitação de servidores públicos e publicação de atos oficiais por meio do Diário Oficial dos Municípios .
VALOR:

O Município contribuirá com o valor mensal de R$ 3.000,00 (três mil reais), totalizando o montante de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) durante a vigência do Termo .
VIGÊNCIA:
Da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2026 .
FUNDAMENTO LEGAL:
Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis.
SIGNATÁRIOS:
ARI DO PRADO – Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte/MT
JOÃO MACHADO NETO – Presidente da Associação dos Municípios do Araguaia – AMA
Gaúcha do Norte/MT, 22 de Abril de 2026.

EXTRATO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00002539/2025 MODALIDADE: CONCORRÊNCIA Nº 00000001/2026. O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte – MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente, torna público o resultado da licitação supramencionada:

- Município: Gaúcha do Norte - MT.
- Objeto: Contratação de empresa para a elaboração e o desenvolvimento dos projetos básico e executivo, execução das obras e fornecimento dos bens e serviços técnicos correlatos para a provisão de 20 unidades habitacionais do Programa MCMV FNHIS SUB.
- Empresa Vencedora: LM RUPOLO.
- CNPJ: 21.172.365/0001-73.
- Valor Total Adjudicado: R$ 2.879.500,00 (dois milhões, oitocentos e setenta e nove mil e quinhentos reais).
- Data da Adjudicação: 10 de março de 2026.

Gaúcha do Norte - MT, 10 de março de 2026.

ARI DO PRADO

Prefeito Municipal

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº: 005/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 45/2026.

A Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte-MT, por meio de sua Pregoeira, torna público que na licitação em epigrafe, cujo objeto é "AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO (DEMAE) PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL.", Sagrou-se as empresas vencedoras, CECI JOTAS COMERCIO E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 34.339.045/0001-07, com o valor total de R$ 770.560,00 (setecentos e setenta mil, quinhentos e sessenta reais), Empresa JM MATERIAS PARA CONSTRUÇÃO E FERRAMENTAS LTDAS, inscrito no CNPJ sob nº 50.361.495/0001-52, com o valor de R$ 235.174,00 (duzentos e trinta e cinco mil, cento e setenta e quatro reais), Empresa SÃO BENTO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÕES, inscrito no CNPJ sob nº 48.865.635/0001-88, com o valor de R$ 753.957,85 (setecentos e cinquenta e três rmil, novecentos e cinquenta e sete reais e oitenta e cinco centavos), e Empresa A L QUINTA COMERCIO DE MATERIAS ELETRICOS E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrito no CNPJ sob nº 26.542.381/0001-24, com o valor de R$ 238.547,00 (duzentos e trinta e oito mil, quinhentos e quarenta e sete reais). Na fase de habilitação as concorrentes atenderam ao Edital em sua integralidade. Não houve reações contrárias a esta decisão.

Gaúcha do Norte-MT, 22 de abril de 2026.

Maria Margareth Moscal

Pregoeira

Setor de Licitação

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 5/2026

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE – MT, inscrita no CNPJ sob o nº 01.614.539/0001-01 . **REPRESENTANTE LEGAL:** Ari do Prado – Prefeito Municipal . **FORNECEDOR REGISTRADO:** CECI JOTAS COMERCIO E REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 34.339.045/0001-07 .

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para **aquisição de materiais para o Departamento Municipal de Água e Esgoto (DEMAE)**, para atender às demandas da Secretaria Municipal de Obras .

VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 770.560,00 (Setecentos e setenta mil, quinhentos e sessenta reais) .

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações .

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 5/2026 .

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura .

DATA DA HOMOLOGAÇÃO/ASSINATURA: 22 de abril de 2026 .

Gaúcha do Norte – MT, 22 de abril de 2026.

Ari do Prado

Prefito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 6/2026

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE – MT . **REPRESENTANTE LEGAL:** Ari do Prado – Prefeito Municipal . **FORNECEDOR REGISTRADO:** JM MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO E FERRAMENTAS LTDA, CNPJ nº 50.361.495/0001-52 .

OBJETO: Registro de preços para a futura e eventual contratação de pessoa jurídica para **aquisição de materiais para o Departamento Municipal de Água e Esgoto (DEMAE)**, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras .

VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 235.174,00 (Duzentos e trinta e cinco mil, cento e setenta e quatro reais) .

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 .

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 5/2026 .

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura .

DATA DA HOMOLOGAÇÃO/ASSINATURA: 22 de abril de 2026 .

Gaúcha do Norte – MT, 22 de abril de 2026.

Ari do Prado

Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 7/2026

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA

DO NORTE – MT . **REPRESENTANTE LEGAL:** Ari do Prado – Prefeito Municipal . **FORNECEDOR REGISTRADO:** SAO BENTO MATERIAIS PARA CONSTRUCOES E SUPRIMENTOS LTDA, CNPJ nº 48.865.635/0001-88 .

OBJETO: Registro de preços para a futura e eventual contratação de pessoa jurídica para **aquisição de materiais para o Departamento Municipal de Água e Esgoto (DEMAE)**, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras .

VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 753.957,85 (Setecentos e cinquenta e três mil, novecentos e cinquenta e sete reais e oitenta e cinco centavos) .

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 .

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 5/2026 .

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura .

DATA DA HOMOLOGAÇÃO/ASSINATURA: 22 de abril de 2026 .

Gaúcha do Norte – MT, 22 de abril de 2026.

Ari do Prado

Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 8/2026

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE – MT. **REPRESENTANTE LEGAL:** Ari do Prado – Prefeito Municipal. **FORNECEDOR REGISTRADO:** A L QUINTA COMERCIO, inscrito no CNPJ sob o nº 26.542.381/0001-24.

OBJETO: Registro de preços para a futura e eventual contratação de pessoa jurídica para **aquisição de materiais para o Departamento Municipal de Água e Esgoto (DEMAE)**, para atender às demandas da Secretaria Municipal de Obras.

VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 238.547,00 (duzentos e trinta e oito mil e cinhentos e quarenta e sete reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 5/2026.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

DATA DA HOMOLOGAÇÃO/ASSINATURA: 22 de abril de 2026.

Gaúcha do Norte – MT, 22 de abril de 2026.

Ari do Prado

Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 019/2026

Objeto	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DO TIPO SHOW ARTÍSTICO COM A DUPLA JADS E JADSON E BANDA NO "GAÚCHA AGRO SHOW 2026" 2ª FEIRA AGROPECUARIA DE GAÚCHA DO NORTE-MT.
Favorecido	JADS E JADSON PRODUCAO ARTISTICA LTDA. CNPJ: 15.641.222/0001-60.
Prazo de Entrega	Até 17 de julho de 2026.
Valor Global Estimado	R$ 500.000,00 (oitenta e quatro mil, duzentos e trinta e um real).
Fundamento Legal	art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021.
Justificativa	Anexa nos autos do processo de INEXIGIBILIDADE Nº.019/2026.

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pelo responsável por processos de licitações e Parecer Jurídico constante do Processo de INEXIGIBILIDADE nº019/2026, nos termos do art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021e suas atualizações.

Gaúcha do Norte, em 17 de abril de 2026.

Ari do Prado

Prefeito Municipal

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

CONTRATO Nº 030/2026.

CONTRATANTE: Município de Gaúcha do Norte – MT, inscrito no CNPJ nº 01.614.539/0001-01 .

CONTRATADO: JADS E JADSON PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 15.641.222/0001-60 .

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 55/2026 .

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: nº 019/2026 .

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, II, da Lei Federal nº 14.133/2021 .

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços especializados em show artístico da dupla “Jads e Jadson” para a "Gaúcha Agroshow" - 2ª Feira Agropecuária de Gaúcha do Norte/MT .

VALOR GLOBAL: R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) .

FORMA DE PAGAMENTO: Realizada em duas parcelas, sendo 30% na assinatura do contrato e 70% até 72 horas antes do show.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento.

Unidade: 002 **Proj/Ativ:** 20143.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.

Código Reduzido: 602.

VIGÊNCIA: 17/04/2026 a 17/07/2026.

DATA DA ASSINATURA: 17 de abril de 2026 .

Gaúcha do Norte – MT, 17 de abril de 2026 .

ARI DO PRADO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE

PORTARIA N.º 031 DE 13 DE ABRIL DE 2026.

DISPÕE SOBRE A REGULARIZAÇÃO DE ASSENTAMENTOS FUNCIONAIS, RECONHECIMENTO DE INTERRUPÇÃO DE FÉRIAS POR INTERESSE PÚBLICO E COMPENSAÇÃO DE JORNADA DO SERVIDOR MÁRCIO HENRIQUE DA SILVA.

A Excelentíssima Senhora **GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO**, Prefeita Municipal de Glória D´Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições que lhes são conferidas por Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a necessidade premente de manutenção dos serviços essenciais de saúde durante o período de pandemia, especialmente o transporte de pacientes por meio de ambulância;

CONSIDERANDO que a Portaria n.º 026, de 01 de fevereiro de 2021, concedeu férias ao servidor **Márcio Henrique da Silva** (Matrícula 838) para o mês de fevereiro de 2021;

CONSIDERANDO que, por imperativo do interesse público e escassez de motoristas habilitados no período, o servidor não usufruiu do referido descanso, mantendo-se em exercício pleno conforme registros de ponto e diários de bordo;

CONSIDERANDO a requisição de informações constante no Procedimento SIMP nº 000025-005/2022 do Ministério Público do Estado de Mato Grosso;

RESOLVE:

Art. 1º – REGULARIZAR, para todos os efeitos legais, a situação funcional do servidor **MÁRCIO HENRIQUE DA SILVA**, ocupante do cargo de Motorista, matrícula 838.

Art. 2º – **RECONHECER** a interrupção das férias que deveriam ocorrer entre 01/02/2021 e 02/03/2021, em virtude da necessidade de serviço decorrente do enfrentamento à pandemia e falta de pessoal.

Art. 3º – **RATIFICAR** que o período trabalhado em fevereiro de 2021 foi devidamente compensado com a concessão de folga/descanso em dezembro de 2021, incluindo a compensação de eventuais horas extraordinárias realizadas no período de urgência, visando a eficiência administrativa.

Art. 4º – Determinar ao Setor de Recursos Humanos que proceda às anotações pertinentes na ficha funcional do servidor, anexando-se cópia desta Portaria aos autos do processo administrativo correspondente.

Art. 5º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para fins de regularização histórica.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO EM 13 DE ABRIL DE 2026.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

Prefeita Municipal de Glória D´Oeste – MT.

EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 058/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA DE GLÓRIA D'OESTE - MT

CONTRATADA: SOLUÇÃO TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA

OBJETO: O presente Termo Aditivo possui como objeto a **repactuação dos preços** do Contrato Administrativo n.º 058/2022, estipulados na Cláusula Segunda – Do Objeto, em razão da nova Convenção Coletiva de Trabalho - CCT MT000140/2026, de acordo com a Certidão de Aumento Remuneratório conforme anexo, nos termos do Art. 65, § 1ºda Lei 8.666/93, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO-DE-OBRA DE APOIO ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL COM SUBORDINAÇÃO E DEDICAÇÃO EXCLUSIVA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA D´OESTE – MT**

Valor Global: R$ 783.098,04

ATO DE CONVOCAÇÃO – Nº 018/2026

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – Nº 01/2026

A Prefeita Municipal de Glória D'Oeste-MT, no uso de suas atribuições legais, e considerando o resultado do Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 01/2026, para o cargo de Bolsistas, e Estagiárias convoca as candidatas classificadas, com vistas a apresentação dos documentos, relacionado neste Ato.

BOLSISTAS

Posição	Nome	Pontos
1º	Mirella Nates Luciano	100
2º	Helena Vitória Coelho da Silva	95
3º	Leonara Laiane Martins Freire	95

ESTAGIÁRIOS

Posição	Nome	Pontos
1º	Gabrieli Ferreira dos Santos	95
2º	Jordana dos Santos Nascimento	90
3º	Isla Fernanda de Lima Cruz	90
4º	Rayla Alves Sabatino Bejas	85
5º	Isabelly Benito Teles	65

As candidatas relacionadas no presente Ato de Convocação deverão comparecer entre os dias **23/04/2026 e 27/04/2026, no horário de 08hs às 16hs, na sede da Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste – Departamento de Recursos Humanos**, situada na Av. dos Imigrantes, 2000, Centro, para apresentação dos documentos conforme relacionados abaixo.

DOCUMENTOS ORIGINAIS E CÓPIA:

Idade Mínima de 18 anos;

Ser brasileiro nato ou naturalizado ou português;

Declaração de Antecedentes Criminais;

Declaração de não ter sido demitido nos últimos 5 anos do serviço público por intermédio de Processo Administrativo Disciplinar;

Declaração de não estar exercendo acumulação ilegal de cargos públicos;

Declaração de ter disponibilidade para cumprir a carga horaria prevista no presente edital.

Atestado para comprovar aptidão física e mental;

Apresentar número de Conta Corrente ou Salário.

FOTOCÓPIAS: - (01 via de cada)

Cédula de Identidade/RG;

Cadastro de Pessoas Físicas/CPF;

Título de Eleitor;

Último comprovante de votação;

Reservista ou alistamento militar (sexo masculino);

Pis ou Pasep

Comprovante de Matrícula;

Documentos de escolaridade conforme a exigência do cargo;

Comprovante de residência.

O não comparecimento do candidato no prazo estipulado por este Ato de Convocação implicará em sua desistência, independente de notificação, e sua consequente eliminação, ocasionando a convocação do próximo candidato classificado, conforme Edital.

Glória D'Oeste-MT, 22 de abril de 2026.

Gheysa Maria Bonfim Borgato

- Prefeita -

EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 096/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA DE GLÓRIA D'OESTE - MT

CONTRATADA: SOLUÇÃO TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA

OBJETO: O presente Termo Aditivo possui como objeto a **repactuação dos preços** do Contrato Administrativo n.º 096/2022, estipulados na Cláusula Segunda – Do Objeto, em razão da nova Convenção Coletiva de Trabalho - CCT MT000140/2026 e MT000123/2025 e justificativa, conforme anexo, nos termos do Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO-DE-OBRA DE APOIO ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL COM SUBORDINAÇÃO E DEDICAÇÃO EXCLUSIVA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA D´OESTE - MT**

Valor Global: R$ 487.687,44

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA DE GLÓRIA D'OESTE - MT

CONTRATADA: SOLUÇÃO TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA

OBJETO: O presente Termo Aditivo possui como objeto a **repactuação dos preços** do Contrato Administrativo n.º 03/2024, estipulados na Cláusula Nona – Da Atualização Monetária Do Objeto, em razão da nova Convenção Coletiva de Trabalho - CCT MT000140/2026 e justificativa, conforme anexo, nos termos do Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93, cujo objeto é Contratação de empresa especializada em Prestação de Serviços de Mão de Obra de Apoio Administrativo e Operacional, conforme especificações e quantidades discriminadas no Termo de Referência, e proposta apresentada pela contratada.

VALOR GLOBAL: R$ 536.555,52

CÂMARA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE - MT - RETIFICAÇÃO DE AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - PRESENCIAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2026

MODALIDADE: Dispensa Presencial nº 01/2026

TIPO: Menor Preço Global.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria pública, abrangendo diagnóstico da transparência institucional, capacitação de servidores, revisão e publicação de conteúdos legais, emissão de relatórios e implantação de soluções tecnológicas, em conformidade com a Lei nº 12.527/2011, Lei Complementar nº 131/2009, Lei nº 13.460/2017, Lei nº 10.098/2000 e Lei nº 13.709/2018, bem como as orientações dos Tribunais de Contas, Ministério Público e demais órgãos de controle, para a Câmara Municipal de Glória D'Oeste – MT.

DATA FINAL PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

ONDE SE LÊ : 24 / 04 / 2026 – Até as 08h00min

LEIA-SE : 24 / 04 / 2026 – Até as 14h00min

DISPOSIÇÃO DO AVISO E SEUS ANEXOS: O Aviso de Contratação Direta e seus Anexos estão disponíveis para consulta dos interessados no site da Câmara Municipal de Glória D'Oeste MT, no endereço www.gloriadoeste.mt.leg.br, ou poderá ser requerido através do e-mail licitacao@gloriadoeste.mt.leg.br

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação da Câmara Municipal de Glória D'Oeste MT, sito a Rua Ver. Edurvalino de Abreu, 55, Centro, nesta cidade de Glória D'Oeste MT, em dias úteis, das 07h30min às 12h30min.

Glória D'Oeste MT, 22 de abril de 2026.

Sara Ferreira de Matos

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

EXTRATO DE TERMO DE REVISÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA DO ITEM 05 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 139/2025

A Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte/MT, torna público para conhecimento dos interessados o Termo de Revisão Econômica e Financeira do item 05 da ata de registro de preços N° 139/2025.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE E A EMPRESA MEDICAMENTOS DE AZ LTDA, inscrita no CNPJ nº 09.676.256/0001-98

Objeto: Revisão Econômica Financeiro do item 05 da ata de registro de preços N° 139/2025.

Fundamento Legal: Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico 019/2025, Processo Compra N° 1749/2025, Ata de Registro de Preços N° 139/2025, Lei Federal n°14.133/2021.

Data de Assinatura: 27/08/2025

O TERMO DE REVISÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA DO ITEM 05 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 139/2025 EM SUA INTEGRA, ENCONTRA-SE ANEXADO NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1749/2025, PREGÃO ELETRÔNICO N° 019/2025. Assinam pela Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte/MT: Alberto Márcio Gonçalves – Prefeito Municipal e a empresa MEDICAMENTOS DE AZ LTDA representada pelo senhor SIRLEI FATIMA FOLLADOR.

Guarantã do Norte, 22 de abril de 2026.

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026

O município de Guarantã do Norte/MT representado pela Prefeitura Municipal torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Eletrônico nº 016/2026, obteve o seguinte resultado: Empresas vencedoras valor total: R$ 133.000,00 (cento e trinta e três mil reais): CONTROL ANÁLISES DE ÁGUA E EFLUENTES LTDA (14936584000116) com o lote: 2 no valor total de R$ 133.000,00 (cento e trinta e três mil reais). Item deserto: 1. O processo Administrativo referente à licitação acima se encontra a disposição dos interessados na sala de licitações da referida Prefeitura, localizada na Rua das Oliveiras, 135, Bairro Jardim Vitória. Guarantã do Norte/MT, 22 de abril de 2026. **Yasmin Rodrigues de Menezes/Pregoeira**

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 046/2026, DE 22 DE ABRIL DE 2026.

PORTARIA Nº 046/2026, DE 22 DE ABRIL DE 2026.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE COORDENADOR DE CONTRATOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor, **SIDNEI MARQUES LOPES,** Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelas demais legislações vigentes, considerando os princípios de publicidade, legalidade e eficiência, e o disposto na Lei Complementar n° 34/2026,

RESOLVE:

Art. 1.º - Nomear a Senhora **AMANDA GUERREIRA PAULO DA SILVA**, devidamente inscrita no CPF sob o n° 082.XXX.XXX-86, para o cargo de livre provimento em comissão de Coordenador de Contratos, ficando lotado na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Indiavaí/MT.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando toda e qualquer disposição em contrário, retroagindo seus efeitos.

Art. 3.º - Comunique-se as Secretarias de Administração e Finanças e o Departamento de Recursos Humanos, para que faça as devidas anotações e registros.

Gabinete do Prefeito Municipal de Indiavaí, Estado de Mato Grosso, ao vigésimo segundo dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte seis.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Sidnei Marques Lopes

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 047/2026, DE 22 DE ABRIL DE 2026.

PORTARIA Nº 047/2026, DE 22 DE ABRIL DE 2026.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA COMPOR COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor, **SIDNEI MARQUES LOPES,** Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelas demais legislações vigentes, considerando os princípios de publicidade, legalidade e eficiência,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, denominada "Lei de Licitações e Contratos Administrativos", a qual estabelece novo regime de normas gerais de contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

CONSIDERANDO que o art. 193 da supracitada Lei prevê que, após decorridos 2 (dois) anos da sua publicação oficial, ou seja, 1º de abril de 2023, serão revogadas as normas que regem o assunto, isto é, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e os arts. 1º a 47-A da Lei Federal nº 12.462, de 04 de agosto de 2011;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 14.133, de 2021, impõe o dever de regulamentação de vários de seus dispositivos;

CONSIDERANDO que o art. 30 do Decreto-Lei nº 4.657, de 04 de setembro de 1942, Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro, ordena que as autoridades públicas devem atuar para aumentar a segurança jurídica na aplicação das normas, inclusive por meio de regulamentos, súmulas administrativas e respostas a consultas,

RESOLVE:

Art. 1° - Designar o servidor **CLEBER PEREIRA DOS SANTOS,** servidor efetivo, com matricula funcional n° 620-1, para atuar como Agente de Contratação nos procedimentos de contratação e licitações regidos pela Lei n° 14.133/2021.

§ 1º Nas licitações processadas por meio da modalidade pregão, o Agentes de Contratação designadas na forma do caput deste artigo será denominado pregoeiro, nos termos do art. 8º, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

§ 2º Compete ao Agente de Contratação conduzir e coordenar a fase de seleção do fornecedor, caracterizada pelos atos compreendidos entre a publicação do edital da licitação ou divulgação do aviso de dispensa e a homologação do respectivo resultado.

Art. 2º. Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, compor a Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Indiavaí/MT:

I. Cleber Pereira dos Santos – Matricula Funcional n° 620-1 – Presidente

II. João Leonardo de Souza – Matricula Funcional n° - Membro de Comissão

III. Amanda Guerreiro Paulo da Silva – Matricula Funcional n° - Membro de Comissão

Art. 3°. Compete à Comissão de Contratação, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 3835/2024:

I. conduzir e coordenar procedimento licitatório relativo a bens e serviços especiais, conforme definição do art. 6º, XIV, da Lei nº 14.133/2021;

II. conduzir e coordenar procedimento licitatório na modalidade diálogo competitivo, nos termos do art. 32, XI, da Lei nº 14.133/2021;

III. sanar erros ou falhas verificadas na análise dos documentos de habilitação, desde que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica; e

IV. receber, examinar e julgar documentos relativos aos procedimentos auxiliares, definidos no art. 78 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

Art. 4º. Em suas ausências ou impedimentos, a(o) Presidente da Comissão de Contratação será substituída(o) pelas(os) demais integrantes, na ordem indicada no art. 2º desta Portaria.

Parágrafo único. A Comissão de Contratação não poderá se reunir com número inferior a 03 (três) integrantes, nos termos do art. 8º, §2º, da Lei nº 14.133/2021, cabendo ao integrante que atuar como Presidente da Comissão, se for o caso, solicitar a designação de servidor para substituir o integrante afastado ou impedido.

Art. 5º. A designação de Comissão de Contratação em caráter permanente não impede eventual designação de comissão de contratação em caráter especial, quando as circunstâncias de contratação específica assim exigir.

Art. 6º. Designar os seguintes servidores para atuar na equipe de apoio:

I. João Leonardo de Souza – Matricula Funcional n° 3881-4 –

II. Amanda Guerreiro Paulo da Silva – Matricula Funcional n° 4022-03

Parágrafo único. Compete à equipe de apoio prestar auxílio ao Agente de Contratação e/ou à Comissão de Contratação, observadas suas respectivas áreas de atuação, conhecimentos e habilidades, bem como o objeto a ser contratado.

Art. 7º. As atividades do Agente de Contratação e da Comissão de Contratação, sempre que incompatíveis com o exercício das atividades inerentes ao cargo efetivo ou função comissionada, terão prioridade.

Parágrafo único. Situações excepcionais serão submetidas à Secretarias de Administração e Finanças a quem fica delegada a responsabilidade de garantir as condições de realização das contratações deste município.

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Indiavaí, Estado de Mato Grosso, ao vigésimo segundo dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte seis.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Sidnei Marques Lopes

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA

CONVOCAÇÃO DA 8ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE ITAÚBA/MT.

RESOLUÇÃO Nº 001/2026 – CMDCA

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA de Itaúba/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 1.542/2022 e em conformidade com a Lei Federal nº 8.069/1990 (ECA),

CONSIDERANDO a deliberação da Reunião Ordinária realizada em 01 de abril de 2026, conforme Ata nº 002/2026;

CONSIDERANDO a necessidade de promover a participação social na formulação, avaliação e fortalecimento das políticas públicas voltadas à criança e ao adolescente;

CONSIDERANDO a realização das Conferências Municipais como espaço democrático de discussão e deliberação;

RESOLVE:

Art. 1º Convocar a **8ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente** do município de Itaúba/MT.

Art. 2º A Conferência será realizada no dia **16 de junho de 2026**, em local e horário a serem definidos e amplamente divulgados.

Art. 3º A **8ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente** terá como tema central: **"Fortalecendo o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA) e a Democracia Participativa".**

Art. 4º Fica definida a realização de **duas Conferências Livres**, a serem promovidas no mês de maio de 2026: I – Uma na Escola Estadual, com alunos do Ensino Médio; II – Uma no CRAS, com usuários dos programas e serviços socioassistenciais.

Art. 5º Fica instituída a Comissão Organizadora da 8ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com

a finalidade de planejar, coordenar e executar todas as etapas do processo conferencial, sendo composta pelos seguintes membros:

- Coordenadora: Elaine Cristina Pocube Carlot
- Vice-coordenadora Melissa Sarzi Sartori
- Relatora: Fátima Danieli Belato dos Santos
- Secretaria Executiva: Priscila de Jesus Fonseca Ribeiro

Art. 6º Compete à Comissão Organizadora: I – Planejar, organizar e coordenar a realização da Conferência Municipal; II – Definir a programação, metodologia, eixos temáticos e instrumentos de participação; III – Organizar e acompanhar a realização das Conferências Livres; IV – Promover a mobilização e articulação com a rede de atendimento e a sociedade civil; V – Coordenar o credenciamento e os trabalhos durante a Conferência; VI – Sistematizar e elaborar o relatório final e as deliberações.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Itaúba/MT, 22 de abril de 2026.

Elaine Cristina Pocube Carlot

Presidente do CMDCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

Extrato de Termo Rescisão ao Contrato: Nº 106/2024

Contratante: Município de Itiquira/MT

Contratado(a): JAIANE CRISTINE FORNAZIERE

Objeto: O presente termo tem por objeto a rescisão de contrato a partir do dia 16 de Dezembro de 2025, a pedido da servidora.

Cargo: Monitor de Educação Infantil.

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 24/2026, DE 02 DE MARÇO DE 2026

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, no uso de suas atribuições que lhe Confere a Lei Orgânica do Município de ITIQUIRA e autorização contida na Lei Municipal 1395/2025, de 30 de Setembro de 2025.

Art. 1º. Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 478.680,05 para a(s) seguinte(s) Dotação(ões) orçamentária(s):

13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO EE

13.001.4.122.7.2168-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES R$5.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 5.000,00

10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002.10.301.75.2128-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES R$45.000,00

1.600.0000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos 45.000,00

10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002.10.302.75.2136-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES R$62.680,05

1.621.0000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos 62.680,05

13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E

13.002 - SECRETARIA ADJUNTA DE CULTURA

13.1.500.0000000.217Recursos não Vinculados de Impostos R$10.000,00

02.000 - GABINETE DO PREFEITO

02.001 - GABINETE DO PREFEITO

02.1.500.0000000001-Recursos não Vinculados de Impostos R$45.000,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

06.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE

06.1.718.0000000.206Auxílio Financeiro - Outorga Crédito R$48.000,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

08.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

08.001.12.361.3.1057-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES R$70.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 70.000,00

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

11.001 - GABINETE DO SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

11.001.8.243.81.2153-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES R$10.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 10.000,00

13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E

13.001 - GABINETE DO SEC. MUN. DE ESPORTE, TURISMO E

13.001.4.122.7.2168-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES R$10.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 10.000,00

10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002.10.304.75.2121-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES R$10.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 10.000,00

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

11.001 - GABINETE DO SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

11.001.16.482.104.1159-4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES R$13.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 13.000,00

07.000 - SECRETARIA MUN. DE FINANÇAS PÚBLICAS E

07.001 - GABINETE SEC. MUN. DE FINANÇAS PÚBLICAS E

07.001.28.843.0.2052-4.6.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES R$150.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 150.000,00.

Art. 2º. Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002.10.302.75.2116-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES R$45.000,00

1.600.0000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos 45.000,00

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

11.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

11.002.8.244.81.2207-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES R$8.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 8.000,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

06.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE

06.001.4.122.7.2228-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES R$5.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 5.000,00

10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.1.621.0000000.211Transferências Fundo a Fundo de Recursos R$62.680,05

13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E

13.003 - NÚCLEO DE SUPERVISÃO DE TURISMO

13.003.18.695.65.2206-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES R$10.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 10.000,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

08.002 - NÚCLEO DE SUPERVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR

08.002.12.361.42.2204-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES R$68.114,00

1.759.0000701 Recursos Vinculados a Fundos 68.114,00

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

09.001 - GABINETE DO SEC. MUNICIPAL INFRAESTRUTURA E

09.001.26.782.88.1066-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES R$48.000,00

1.759.0000000 Recursos Vinculados a Fundos 48.000,00

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

11.001 - GABINETE DO SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

11.001.8.122.81.2185-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES R$10.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 10.000,00

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

12.002 - NÚCLEO DE SUPERVISÃO DE AGRICULTURA

12.002.20.511.20.1084-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES R$10.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 10.000,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

06.1.500.00000002047Recursos não Vinculados de Impostos R$11.956,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

08.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

08.001.12.361.11.2071-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES R$10.000,00

1.500.1001000 Recursos não Vinculados de Impostos 10.000,00

13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E

13.001 - GABINETE DO SEC. MUN. DE ESPORTE, TURISMO E

13.001.27.812.46.1180-4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES R$5.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 5.000,00

02.000 - GABINETE DO PREFEITO

02.001 - GABINETE DO PREFEITO

02.001.4.122.7.1001-4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES R$30.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 30.000,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

08.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

08.1.500.10010001060Recursos não Vinculados de Impostos R$70.000,00

10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002.10.304.6.1033-4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES R$10.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 10.000,00

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

09.004 - SECRETARIA ADJUNTA DE OBRAS

09.004.15.451.58.1070-4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES R$49.930,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 49.930,00

10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002.10.302.5.1135-4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES R$20.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 20.000,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

08.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

08.001.12.365.10.1021-4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES R$5.000,00

1.500.1001000 Recursos não Vinculados de Impostos 5.000,00.

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 02 de março de 2026.

ALEX ALVES DA SILVA

Assessor Técnico

AILTON JOSE DA ROCHA

Assessor Contábil

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 25/2026, DE 04 DE MARÇO DE 2026

Abertura de crédito adicional especial, no Orçamento programa de 2026.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA**, no uso de suas atribuições que lhe Confere a Lei Orgânica do Município de ITIQUIRA e autorização contida na Lei Municipal 1417/2026, de 04 de março de 2026.

Art. 1º. Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 500.000,00 para a(s) seguinte(s) Dotação(ões) orçamentária(s):

10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002.10.301.5.1183-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES R$90.000,00

1.621.0000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos 90.000,00

10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002.10.301.5.1183-4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES R$410.000,00

1.621.0000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos 410.000,00.

Art. 2º. Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.1.621.0000000.211Transferências Fundo a Fundo de RecursosR$70.000,00

10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002.10.302.75.2116-3.1.91.00.00.00.00.00 - APLICAÇÃO R$50.000,00

1.621.0000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos 50.000,00

10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002.10.302.75.2116-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES R$20.000,00

1.500.1002000 Recursos não Vinculados de Impostos 20.000,00

10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.002.10.302.75.2116-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES R$360.000,00

1.600.0000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos 360.000,00.

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 04 de março de 2026.

ALEX ALVES DA SILVA

Assessor Técnico

AILTON JOSE DA ROCHA

Assessor Contábil

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 26/2026, DE 04 DE MARÇO DE 2026

Abertura de crédito adicional especial, no Orçamento programa de 2026.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA**, no uso de suas atribuições que lhe Confere a Lei Orgânica do Município de ITIQUIRA e autorização contida na Lei Municipal 1418/2026, de 04 de março de 2026.

Art. 1º. Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 593.000,00 para a(s) seguinte(s) Dotação(ões) orçamentária(s):

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

06.001.4.122.7.2228-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES R$15.000,00

1.711.0000804 Demais Transferências Obrigatórias não 15.000,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

08.004.12.782.2.1156-4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES R$450.000,00

1.540.0000000 Transferências do FUNDEB Impostos e 450.000,00

16.000 - SEC. MUN. MEIO AMBIENTE E DE DESENV. SUSTENTÁVEL

16.001.18.542.16.1104-4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES R$128.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 128.000,00.

Art. 2º. Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

06.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE

06.001.4.122.7.2014-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES R$128.000,00

1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos 128.000,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

06.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE

06.001.4.122.7.2228-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES R$15.000,00

1.711.0000804 Demais Transferências Obrigatórias não 15.000,00

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

08.004 - FUNDEB

08.004.12.782.2.1055-4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES R$450.000,00

1.540.0000000 Transferências do FUNDEB Impostos e 450.000,00.

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 04 de março de 2026.

ALEX ALVES DA SILVA

Assessor Técnico

AILTON JOSE DA ROCHA

Assessor Contábil

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 27/2026, DE 04 DE MARÇO DE 2026.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2026.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA**, no uso de suas atribuições que lhe Confere a Lei Orgânica do Município de ITIQUIRA e autorização contida na Lei Municipal 1395/2025, de 30 de Setembro de 2025.

Art. 1º. Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 1.188.500,00 para a(s) seguinte(s) Dotação(ões) orçamentária(s):

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

06.001.4.122.7.2228-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES R$50.000,00

1.711.0000804 Demais Transferências Obrigatórias não 50.000,00

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

11.002.8.244.81.2208-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES R$25.000,00

1.661.0000000 Transferência de Recursos dos Fundos 25.000,00

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

09.002.26.782.88.2103-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES R$150.000,00

1.709.0000000 Transferência da União referente à 150.000,00

16.000 - SEC. MUN. MEIO AMBIENTE E DE DESENV. SUSTENTÁVEL

16.001 - GAB. DO SEC. MUN. MEIO AMBIENTE E DES.

16.1.500.0000000.110Recursos não Vinculados de Impostos R$843.500,00

07.000 - SECRETARIA MUN. DE FINANÇAS PÚBLICAS E

07.001 - GABINETE SEC. MUN. DE FINANÇAS PÚBLICAS E

07.1.500.00000002051Recursos não Vinculados de Impostos R$120.000,00.

Art. 2º. Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

07.000 - SECRETARIA MUN. DE FINANÇAS PÚBLICAS E

07.002 - NÚCLEO DE SUPERVISÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

07.002.4.123.8.2040-3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES R$10.000,00

1.711.0000804 Demais Transferências Obrigatórias não 10.000,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

06.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE

06.001.4.122.7.2228-3.1.91.00.00.00.00.00 - APLICAÇÃO R$30.000,00

1.711.0000804 Demais Transferências Obrigatórias não 30.000,00

07.000 - SECRETARIA MUN. DE FINANÇAS PÚBLICAS E

07.002 - NÚCLEO DE SUPERVISÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

07.002.4.123.8.2040-3.1.91.00.00.00.00.00 - APLICAÇÃO R$10.000,00

1.711.0000000 Demais Transferências Obrigatórias não 10.000,00

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

11.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

11.002.8.242.81.2220-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES R$25.000,00

1.661.0000000 Transferência de Recursos dos Fundos 25.000,00

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

09.004 - SECRETARIA ADJUNTA DE OBRAS

09.004.26.782.88.1067-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES R$85.000,00

1.759.0000000 Recursos Vinculados a Fundos 85.000,00

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

09.005 - FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPORTES - FMT

09.005.15.451.58.1077-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES R$57.385,00

1.759.0000000 Recursos Vinculados a Fundos 57.385,00

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

09.004 - SECRETARIA ADJUNTA DE OBRAS

09.004.26.782.88.1065-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES R$323.730,00

1.759.0000000 Recursos Vinculados a Fundos 323.730,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

06.001 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE

06.001.4.122.16.1141-4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES R$320.000,00

1.755.0000000 Recursos de Alienação de Bens/Ativos - 320.000,00

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

09.002 - NÚCLEO DE SUPERVISÃO DE MANUTENÇÃO DE FROTAS

09.1.759.0000000.106Recursos Vinculados a Fundos

R$120.000,00

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

09.004 - SECRETARIA ADJUNTA DE OBRAS

09.004.26.782.88.1067-4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES R$150.000,00

1.709.0000000 Transferência da União referente à 150.000,00

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

09.005 - FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPORTES - FMT

09.005.15.451.58.1077-4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES R$57.385,00

1.759.0000000 Recursos Vinculados a Fundos 57.385,00.

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 04 de março de 2026.

ALEX ALVES DA SILVA

Assessor Técnico

AILTON JOSE DA ROCHA

Assessor Contábil

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA N° 180, DE 22 DE ABRIL DE 2026

Concede Licença Prêmio por Assiduidade a servidora que menciona, do quadro permanente do Poder Executivo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o requerimento da unidade Administrativa competente do Poder Executivo, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor, e considerando ainda, o deferimento do Prefeito Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio por Assiduidade a servidora abaixo relacionada:

I – SARA REGINA RODRIGUES DE OLIVEIRA servidora pública do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de GUARDA, empossado em 05/04/2000, pelo período de 01 (um) mês – **sendo o período de gozo de 10/12/2025 à 10/01/2026, referente ao período aquisitivo 06/04/2015 à 06/04/2020** com o retorno ao trabalho no dia **11/01/2026.**

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 10/12/2025, revogando-se às disposições em contrário.

Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos"*, Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, 22 de Abril de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE ITIQUIRA-MT
PORTARIA N.º 0178/2026 DE 22 DE ABRIL DE 2026.

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Incapacidade Permanente para o Trabalho, ao servidor Efetivo ***Sr. Arnaldo Ribeiro da Cruz****".*

O Prefeito Municipal de Itiquira do Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o disposto no §9º do artigo 4º da Emenda Constitucional n. 103/2019 o preenchimento dos requisitos estatuídos no art. 40, § 1º, inciso I, da CF/88, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 103/2019; Art. 12, incisos I, da Lei Municipal n.º 675/2010, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Itiquira/MT; Lei Municipal nº 827 de 07 de maio de 2014 que dispõe sobre o Plano de Cargo, Carreiras e Salários de Itiquira/MT e Decreto Municipal nº 009 de 16 de janeiro de 2026;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria por Incapacidade Permanente para o Trabalho**, ao servidor **Sr. Arnaldo Ribeiro da Cruz**, brasileiro, portador do Registro Geral - CPF nº 415..***.***-87, residente e domiciliado no Município de Itiquira-MT, servidor efetivo no cargo de Operador de Escavadeira Hidráulica, atualmente enquadrado na Classe "B", Nível "4", lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, devidamente matriculado sob o n.º 1.434, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, contando até 25/03/2026 com **09 (nove) anos, 09 (nove) meses e 03 (três) dias** de tempo de contribuição, com proventos proporcionais, calculado pela média aritmética simples das 80% maiores remunerações de contribuição, conforme processo administrativo do **ITIPREV n.º 2026.03.00004P**, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais a partir **25/03/2026** data do laudo médico e com efeitos financeiros a partir de **01/04/2026**, revogados as disposições em contrário.

ITIQUIRA/MT, 22 de abril de 2026.

ANDRE LUIS CORREIA

Secretário Municipal de Administração

Homologo:

FABIANO DALLAVALLE

Prefeito Municipal

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE ITIQUIRA-MT
PORTARIA N.º 0179/2026 DE 22 DE ABRIL DE 2026

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Incapacidade Permanente para o Trabalho, a servidora Efetiva ***Sra. Eunice Lins****".*

O Prefeito Municipal de Itiquira do Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o disposto no §9º do artigo 4º da Emenda Constitucional n. 103/2019 o preenchimento dos requisitos estatuídos no art. 40, § 1º, inciso I, da CF/88, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 103/2019; Art. 12, incisos I, da Lei Municipal n.º 675/2010, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Itiquira/MT; Lei Municipal nº 827 de 07 de maio de 2014 que dispõe sobre o Plano de Cargo, Carreiras e Salários de Itiquira/MT e Decreto Municipal nº 009 de 16 de janeiro de 2026;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria por Incapacidade Permanente para o Trabalho**, a servidora **Sra. Eunice Lins**, brasileira, portadora do RG n.º 17*****-2 SESP/MT e inscrita no CPF nº 882.***.***-20, residente e domiciliada no Município de Itiquira-MT, servidora efetiva no cargo de Artífice de Copa/Cozinha, atualmente enquadrada na Classe "D", Nível "5", lotada na Secretaria Municipal de Educação, devidamente matriculada sob o n.º 891, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, contando até 25/03/2026 com **12 (dez) anos, 06 (seis) meses e 25 (vinte e cinco) dias** de tempo de contribuição, com proventos proporcionais, calculado pela média aritmética simples das 80% maiores remunerações de contribuição, conforme processo administrativo do **ITIPREV n.º 2026.03.00003P**, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais a partir **25/03/2026** data do laudo médico e com efeitos financeiros a partir de **01/04/2026**, revogados as disposições em contrário.

ITIQUIRA/MT, 22 de abril de 2026.

ANDRE LUIS CORREIA

Secretário Municipal de Administração

Homologo:

FABIANO DALLAVALLE

Prefeito Municipal

COORDENADORIA DE COMPRAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

Processo Administrativo nº: 028/2026 Inexigibilidade nº: 015/2026

O Município de Itiquira/MT, por meio da Coordenadoria de Compras Publicas, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 74 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, torna público que foi realizada a Inexigibilidade nº 015/2026, referente ao Processo Administrativo nº 028/2026.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS CONTÁBEIS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM CONSULTORIA E ASSESSORIA NA AREA TRIBUTÁRIA PARA FINS DE IDENTIFICAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE RECEITAS E REVISÃO DE DÉBITOS JUNTO A RECEITA FEDERAL E DEMAIS INCREMENTOS DAS RECEITAS DO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

Contratada: FÊNIX AUDITORIA LTDA, pessoa jurídica de direito privada, inscrita no CNPJ nº 45.511.165/0001-66.

Fundamentação: Inexigibilidade art. 74, inciso III, alínea "c" da Lei Federal 14.133/21.

Itiquira/MT, 22 de abril de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

LICITAÇÃO E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N. 003/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 363-01/2026

A Prefeitura Municipal de Jaciara, através do Agente de Contratação nomeado, torna público que, referente à **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº. 003/2026,** que tem por objeto a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DE CRECHE MUNICIPAL NO BAIRRO JARDIM LEBLON DO MUNICÍPIO DE JACIARA-MT, ATRAVÉS DO TERMO DE COMPROMISSO FMTE N° 021/2025",** foi vencedora a empresa **AZEVEDO CONSTRUÇÕES LTDA,** detentora do CNPJ n° **17.556.892/0001-04,** ao menor valor global de **R$ 2.884.626,90 (Dois milhões e oitocentos e oitenta e quatro mil e seiscentos e vinte e seis reais e noventa centavos),** para atendimento ao objeto licitado.

Jaciara-MT, 22 de Abril de 2026.

Matheus Santana Gois

Agente de Contratação – Prefeitura Municipal de Jaciara

LICITAÇÃO E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N. 007/2026

A Prefeitura Municipal de Jaciara - MT, através do Agente de Contratação nomeado, torna público que, referente ao procedimento Licitatório - modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 007/2026**, que tem por objeto o **"REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA AS AÇÕES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE JACIARA-MT",** onde foi vencedora a empresa **DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA** ao valor global de **R$ 330.239,60** (Trezentos e trinta mil e duzentos e trinta e nove reais e sessenta centavos).

Jaciara-MT, 22 de Abril de 2026.

MATHEUS SANTANA GÓIS

Agente de Contratação – Prefeitura Municipal de Jaciara/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, ESTATISTICA DE TECNOLOGIA PEDAGOGICA, PARA ESCOLAS E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE JANGADA-MT.

PRAZO: 12 (DOZE MESES)

VALOR: R$ 17.772,00

CONTRATADO: OMEGA CONSULTORIA EDUCACIONAL LTDA

CNPJ Nº 13.147.054/0001-26

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JANGADA/MT – ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA

JANGADA/MT, 10 DE ABRIL DE 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 25/2026

CONTRATANTE: Município de Jauru – MT, inscrito no CNPJ nº 15.023.948/0001-30.

CONTRATADA: Águas de Jauru Abastecimento e Distribuição S.A., inscrita no CNPJ nº 15.267.482/0001-18.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 1486/2026.

OBJETO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA E ACORDO DE PARCELAMENTO DE DÉBITOS DE ÁGUA E ESGOTO.

VALOR TOTAL: R$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais).

VIGÊNCIA: 15 de abril de 2026 a 14 de outubro de 2026.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.122.0007.2008.0000 – 3.3.90.00.00 – Ficha 450.

DATA DA ASSINATURA: 15 de abril de 2026.

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE AVISO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão presencial nº 01/2026

Processo Administrativo nº 04/2026

De início, fica tornado sem efeito o Extrato de Aviso de Licitação referente ao Pregão Presencial nº 01/2026, Processo Administrativo nº 04/2026, publicado na edição nº 4972, página 298, do Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso, em razão da necessidade de readequação do prazo mínimo de publicação, considerando a não observância de feriado municipal ocorrido no período inicialmente estabelecido, comprometendo a contagem regular dos dias úteis.

A Câmara Municipal de Jauru-MT, por meio do Agente de Contratação, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço por lote, nos termos da Lei nº 14.133/2021, conforme condições a seguir, em substituição à publicação anteriormente tor-

nada sem efeito:

1. OBJETO:

Contratação de empresa(s) especializada(s) para fornecimento de materiais elétricos e execução de serviços de instalação elétrica predial, destinados à adequação e modernização das instalações da Câmara Municipal de Jauru-MT, conforme especificações constantes no edital e seus anexos, sendo divididos nos seguintes lotes:

LOTE 01: fornecimento de materiais elétricos;

LOTE 02: prestação de serviços de instalação elétrica predial.

2. DATA E LOCAL DA SESSÃO:

Data: 11/05/2026

Horário: 09h00min

Local: Câmara Municipal de Jauru

Endereço: Av. Brasil, nº 743, Centro, Jauru-MT.

3. OBTENÇÃO DO EDITAL E ANEXOS:

O edital completo poderá ser obtido:

Ø presencialmente, na sede da Câmara Municipal, no horário das 08h às 11h e das 13h30 às 16h30;

Ø pelos e-mails: camarajauru@gmail.com / licitacao@camarajauru.mt.gov.br.

4. INFORMAÇÕES

Dúvidas e esclarecimentos poderão ser dirigidos ao Agente de Contratação, conforme informações constantes no edital.

Jauru- MT, 22 de abril de 2026.

ALOISIO COSTA DE ABREU

Agente de Contratação

Portaria 004/2025

TERMO DE ANULAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

Considerando que o procedimento em questão foi inicialmente conduzido sob a forma de dispensa de licitação, contudo, por equívoco material, o instrumento convocatório foi publicado como dispensa não eletrônica, quando, na realidade, tratava-se de dispensa eletrônica, inclusive com cadastro e realização de sessão em plataforma digital;

Considerando que tal inconsistência ocasionou a concomitante recepção de propostas por meio eletrônico (plataforma) e por correio eletrônico (e-mail), comprometendo a uniformidade, isonomia e regularidade do certame;

Considerando que a divergência entre o meio de realização previsto e o efetivamente adotado configura vício insanável de legalidade, apto a macular todo o procedimento;

Considerando o disposto na **Súmula 473 do STF**, segundo a qual a Administração Pública pode anular seus próprios atos quando eivados de vícios que os tornem ilegais, exercendo seu poder-dever de autotutela;

Considerando que atos administrativos ilegais não geram direitos e que a anulação pode ocorrer a qualquer tempo, respeitados os princípios da boa-fé, do contraditório e da ampla defesa, quando aplicáveis;

RESOLVE:

ANULAR, de ofício, o processo de Dispensa de Licitação nº 12/2026, em razão de vício de legalidade decorrente da divergência na forma de realização do procedimento, restando prejudicados todos os atos subsequentes.

Determina-se a abertura de novo procedimento, com a devida correção formal, assegurando-se a observância dos princípios da legalidade, isonomia, publicidade e competitividade.

Jauru MT, 22 de abril de 2026

Valdeci José de Souza

Prefeito Municipal

DECRETO Nº061/2026 DE 22 DE ABRIL DE 2026.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS ABAIXOS MENCIONADOS, APROVADOS EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ”

VALDECI JOSÉ DE SOUZA, Prefeito Municipal de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

Considerando, a aprovação/classificação dos candidatos no processo seletivo simplificado, Edital 001/2025, conforme edital complementar 009/2025 (resultado final) e Decreto nº146/2025 (homologação), publicado no dia 16 de dezembro de 2025, e cumpridas às exigências e formalidades legais,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear para o cargo de provimento em contrato por prazo determinado, os candidatos aprovados abaixo relacionados nos respectivos cargos a seguir:

PSICÓLOGO		
NOME		**ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO**
1	Edilaine Santos Ribeiro Duarte	5º

AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ZONA RURAL – ESCOLA PROFESSORA ROSIMEIRE APARECIDA DA SILVA – COMUNIDADE SÃO JOSÉ		
NOME		**ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO**
1	Mariana Augusta de Oliveira	9º

Parágrafo Único – A nomeação e lotação dos servidores objeto deste Decreto consumar-se-á com a posse dos mesmos cumprida as disposições formais e legais que disciplinam a matéria, com especificidade para as que constam na Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal e no Estatuto dos Servidores do Município de Jauru e o edital do referido certame.

Artigo 2º - Para a elaboração do ato de posse os convocados deverão apresentar cópias dos seguintes documentos:

a) Certidões Negativas: Cível e Criminais dos últimos 05 (cinco) anos de todos os Estados da Federação brasileira em que candidato já residiu;

b) Carteira de identidade (RG);

c) CPF;

d) CPF do cônjuge e data de nascimento;

e) CPF do PAI e MÃE ou declaração de ausência de pai/mãe;

f) Certidão de nascimento ou casamento;

g) Título de eleitor e certidão de quitação eleitoral;

h) Certidão de nascimento e **CPF** dos filhos (menores de 06 anos, cópia da carteira de vacina e os em idade escolar, comprovante de matrícula);

i) Carteira de Trabalho e número de inscrição no PIS ou PASEP;

j) Carteira profissional no caso de profissões regulamentadas, com a apresentação do devido comprovante de quitação de anuidade e respectiva certidão de regularidade;

k) Documento militar (se o candidato for do sexo masculino);

l) 01 foto 3x4;

m) Conta bancária (Banco do Brasil);

n) Comprovante de residência, expedido nos últimos 30 (trinta) dias antes da publicação do edital de convocação de posse;

o) Atestado de saúde ocupacional emitido pela sua unidade de saúde municipal, que comprove ter o candidato aptidão física para o exercício das atribuições da função, e não ser pessoa com deficiência incompatível com o exercício da função;

p) Inacumulabilidade: apresentar Declaração se exerce ou não outro cargo ou função pública remunerada, inclusive emprego em autarquias, empresas públicas e sociedades de economia mista;

q) Declaração de Bens e valores;

r) Carteira Nacional de Habilitação na Categoria D ou E (CNH) para os cargos que exigem.

s) Comprovante de Escolaridade.

Artigo 3º - O não comparecimento no prazo de **10 (dez) dias**, após a publicação deste Decreto, implicará na presunção de desistência dos classificados nomeados, podendo ser convocado (s) aqueles classificados imediatamente posteriores (es), obedecida em qualquer caso a ordem de classificação.

Artigo 4º - Caberá aos órgãos competentes às providências pertinentes para o registro funcional dos servidores acima mencionado e demais procedimentos que ser fizerem necessários.

Artigo 5º - Este Decreto, entrará em vigor a partir da ciência do interessado ou na data de sua publicação, o que vier ocorrer primeiro, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal “José Perez”, em Jauru-MT, 22 de abril de 2026.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
Rua: Do Comercio, 480
15023948/0001-30 Exercício: 2025

CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2025 ATÉ 31/12/2025

ANEXO 01 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS

RECEITA

TITULOS		EXECUÇÃO
RECEITAS CORRENTES		
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	6.124.395,04	
CONTRIBUIÇÕES	3.113.369,44	
RECEITA PATRIMONIAL	1.590.668,82	
RECEITA DE SERVIÇOS	247.895,09	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	64.302.834,81	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.061.404,32	
CONTRIBUIÇÕES (INTRA)	4.652.618,93	
(R) RENÚNCIA	0,00	
(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB	-7.628.389,87	
SUB TOTAL		**73.464.796,58**
RECEITAS DE CAPITAL		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	600.000,00	
DEFICIT DE CAPITAL	5.454.312,91	
SUB TOTAL		**6.054.312,91**
TOTAL		**79.519.109,49**

DESPESA

TITULOS		EXECUÇÃO
DESPESAS CORRENTES		
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	40.609.116,80	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	23.245.311,23	
SUPERAVIT CORRENTE	9.610.368,55	
SUB TOTAL		**73.464.796,58**
DESPESAS DE CAPITAL		
INVESTIMENTOS	5.676.006,98	
AMORTIZAçãO DA DíVIDA	378.305,93	
SUB TOTAL		**6.054.312,91**
TOTAL		**79.519.109,49**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
Rua: Do Comercio, 480
15023948/0001-30 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 02 - RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2025 ATÉ 31/12/2025

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
1000.00.0.0.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES.			76.440.567,52
1100.00.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		6.124.395,04	
1110.00.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS		5.820.637,50	
1112.00.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO		1.387.236,66	
1112.50.0.0.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	1.048.661,43		
1112.50.0.1.00.00.00.00	IPTU - PRINCIPAL	576.004,38		
1112.50.0.2.00.00.00.00	IPTU - MULTAS E JUROS	391,06		
1112.50.0.3.00.00.00.00	IPTU - DIVIDA ATIVA	442.859,14		
1112.50.0.4.00.00.00.00	IPTU- DIVIDA ATIVA MULTAS JUROS	29.406,85		
1112.53.0.0.00.00.00.00	ITBI-"INTER VIVOS"	338.575,23		
1112.53.0.1.00.00.00.00	ITBI-"INTER VIVOS"-PRINCIPAL	338.532,77		
1112.53.0.2.00.00.00.00	ITBI-"INTER VIVOS"-MULTAS E JUROS	42,46		
1112.53.0.3.00.00.00.00	ITBI-"INTER VIVOS"- DIVIDA ATIVA			
1112.53.0.4.00.00.00.00	ITBI-"INTER VIVOS"-DIVIDA ATIVA MULTAS JUROS			
1113.00.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA		2.729.293,65	
1113.03.0.0.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE	2.729.293,65		
1113.03.1.0.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO	2.014.443,20		
1113.03.1.1.00.00.00.00	IRRF-TRABALHO-PRINCIPAL	2.014.443,20		
1113.03.4.0.00.00.00.00	IRRF- OUTROS RENDIMENTOS	714.850,45		
1113.03.4.1.00.00.00.00	IRRF- OUTROS RENDIMENTOS-PRINCIPAL	714.850,45		
1114.00.0.0.00.00.00.00	IMPOSTO PRODUÇÃO CIRCULAÇÃO MERCADORIAS SERVIÇOS		1.704.107,19	
1114.51.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS	1.704.107,19		
1114.51.1.0.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN	1.704.107,19		
1114.51.1.1.00.00.00.00	ISSQN - PRINCIPAL	1.573.957,45		
1114.51.1.2.00.00.00.00	ISSQN -MULTAS E JUROS	15.701,42		
1114.51.1.3.00.00.00.00	ISSQN - DIVIDA ATIVA	108.693,92		
1114.51.1.4.00.00.00.00	ISSQN -DIVIDA ATIVA MULTAS JUROS	5.754,40		
1119.00.0.0.00.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS			
1119.99.0.0.00.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS			
1119.99.0.1.00.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS - PRINCIPAL			
1119.99.0.2.00.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS - MULTAS E JUROS			
1119.99.0.3.00.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS - DÍVIDA ATIVA			
1119.99.0.4.00.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS -DÍVIDA ATIVA MULTAS E JUROS			
1120.00.0.0.00.00.00.00	TAXAS		303.757,54	
1121.00.0.0.00.00.00.00	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA		266.548,28	
1121.01.0.0.00.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	266.548,28		
1121.01.0.1.00.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL	251.811,18		
1121.01.0.2.00.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS	794,71		
1121.01.0.3.00.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA	10.108,24		
1121.01.0.4.00.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO -D/A M/JUROS	3.834,15		
1121.04.0.0.00.00.00.00	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL			
1121.04.0.3.00.00.00.00	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - DÍVIDA ATIVA			
1122.00.0.0.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		37.209,26	
1122.01.0.0.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL	37.209,26		
1122.01.0.1.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL	6.805,19		
1122.01.0.2.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS	2.145,63		
1122.01.0.3.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA	26.030,51		
1122.01.0.4.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - D.ATIVA M/JUROS	2.227,93		
1200.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES		3.113.369,44	
1210.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS		2.294.323,80	
1215.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PARA RPPS		2.294.323,80	
1215.01.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL	2.294.323,80		
1215.01.1.0.00.00.00.00	CONTRIB.SERVIDOR CIVIL ATIVO	2.260.721,50		
1215.01.1.1.00.00.00.00	CONTRIB.SERVIDOR CIVIL ATIVO-PRINCIPAL	2.260.721,50		
1215.01.1.2.00.00.00.00	CONTRIB.SERVIDOR CIVIL ATIVO-MULTAS JUROS			
1215.01.2.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL INATIVO	33.602,30		
1215.01.2.1.00.00.00.00	CONTRIB.SERVIDOR CIVIL INATIVO-PRINCIPAL	33.602,30		
1215.01.3.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL –			

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
Rua: Do Comercio, 480
15023948/0001-30 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 02 - RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2025 ATÉ 31/12/2025

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
	PENSIONISTAS			
1215.01.3.1.00.00.00.00	CONTRIB.SERVIDOR CIVIL-PENSIONISTAS-PRINCIPAL			
1240.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		819.045,64	
1241.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		819.045,64	
1241.50.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	819.045,64		
1241.50.0.1.00.00.00.00	CONTRIB.SERV.ILUMINAÇÃO PÚBLICA-PRINCIPAL	819.045,64		
1300.00.0.0.00.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL		1.590.668,82	
1310.00.0.0.00.00.00.00	EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO			
1311.00.0.0.00.00.00.00	EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO			
1311.01.0.0.00.00.00.00	ALUGUÉIS, ARRENDAMENTOS, FOROS, LAUDÊMIOS, TARIFAS DE OCUPAÇ			
1311.01.2.0.00.00.00.00	FOROS, LAUDÊMIOS E TARIFAS DE OCUPAÇÃO			
1311.01.2.1.00.00.00.00	FOROS, LAUDÊMIOS E TARIFAS DE OCUPAÇÃO-PRINCIPAL			
1311.02.0.0.00.00.00.00	CONC.PERM.AUT.CESSÃO DIR.USO BENS IMPOV.PÚBLICO			
1311.02.0.1.00.00.00.00	CONC.PERM.AUT.CESSÃO DIR.USO BENS IMOV.PÚBL.-PRINCIPAL			
1311.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS IMOBILIÁRIAS			
1311.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS IMOBILIÁRIAS - PRINCIPAL			
1320.00.0.0.00.00.00.00	VALORES MOBILIÁRIOS		1.590.668,82	
1321.00.0.0.00.00.00.00	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS		1.590.668,82	
1321.01.0.0.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	1.310.362,17		
1321.01.0.1.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	1.310.362,17		
1321.04.0.0.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO RECURSOS RPPS	280.306,65		
1321.04.0.1.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO RECURSOS RPPS-PRINCIPAL	280.306,65		
1321.06.0.0.00.00.00.00	JUROS SOBRE O CAPITAL PRÓPRIO			
1321.06.0.1.00.00.00.00	JUROS SOBRE O CAPITAL PRÓPRIO - PRINCIPAL			
1600.00.0.0.00.00.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS		247.895,09	
1610.00.0.0.00.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS		31.535,00	
1611.00.0.0.00.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS		31.535,00	
1611.01.0.0.00.00.00.00	SERV.ADM.COM.GERAIS PREST.ENTIDADE ÓRGÃOS PÚBLICOS GERAL			
1611.01.0.1.00.00.00.00	SERV.ADM.COM.GER.PREST.ENTID.ORG.PÚBL.-PRINCIPAL			
1611.02.0.0.00.00.00.00	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS	31.535,00		
1611.02.0.1.00.00.00.00	INSC.CONC.PROC.SELETIVOS–PRINCIPAL	31.535,00		
1690.00.0.0.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS		216.360,09	
1699.00.0.0.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS		216.360,09	
1699.99.0.0.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS	216.360,09		
1699.99.0.1.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS – PRINCIPAL	216.360,09		
1699.99.0.3.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS – DÍVIDA ATIVA			
1699.99.0.4.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS – DÍVIDA ATIVA – MULTAS E JUROS			
1700.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		64.302.834,81	
1710.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		25.016.630,66	
1711.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNI		17.085.489,37	
1711.51.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM	15.579.528,12		
1711.51.1.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA ME	13.877.565,37		
1711.51.1.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FPM- COTA MENSAL - PRINCIPAL	13.877.565,37		
1711.51.2.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS E	1.701.962,75		
1711.51.2.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FPM- COTAS EXTRAORDINARIAS - PRINCIPAL	1.701.962,75		
1711.52.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	1.505.961,25		
1711.52.0.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IMP. PROPRIED.TERRIT.RURAL - PRINCIPAL	1.505.961,25		
1712.00.0.0.00.00.00.00	TRANSF.COMPENS.FINANC.EXPL.RECURSOS NATURAIS		1.548.936,98	
1712.51.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE COMPENS.FINANC.EXPL.RECURSOS MINERAIS CFEM	112.689,77		

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
Rua: Do Comercio, 480
15023948/0001-30 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 02 - RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2025 ATÉ 31/12/2025

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
1712.51.0.1.00.00.00.00	CFEM - PRINCIPAL	112.689,77		
1712.52.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PRODUÇÃO PETRÓLEO	1.436.247,21		
1712.52.3.0.00.00.00.00	COTA-PARTE PART.ESPECIAL.-LEI Nº 9.478/97, ARTIGO 50	1.169.722,69		
1712.52.3.1.00.00.00.00	COTA-PARTE PART.ESP.LEI Nº 9.478/97,ART.50-PRINCIPAL	1.169.722,69		
1712.52.4.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO – FEP	266.524,52		
1712.52.4.1.00.00.00.00	COTA - PARTE FEP– PRINCIPAL	266.524,52		
1713.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS RECURSOS SISTEMA ÚNICO SAÚDE – SUS		3.868.038,16	
1713.50.0.0.00.00.00.00	TRANSF.SUS-FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUTENÇÃO	3.868.038,16		
1713.50.1.0.00.00.00.00	TRANSF.SUS-FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUTENÇÃO	3.198.439,88		
1713.50.1.1.00.00.00.00	TRANS.SUS-BLOCO MANUT.ATEN.PRIMÁRIA-PRINCIPAL	3.198.439,88		
1713.50.2.0.00.00.00.00	TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO-ATENÇÃO ESPECIALIZADA	382.334,35		
1713.50.2.1.00.00.00.00	TRANS.SUS-BLOCO MANUT.ATEN.ESPEC.-PRINCIPAL	382.334,35		
1713.50.3.0.00.00.00.00	TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO-VIGILÂNCIA EM SAÚDE	58.407,86		
1713.50.3.1.00.00.00.00	TRANS.SUS-BLOCO MANUT-VIGILÂNCIA SAÚDE-PRINCIPAL	58.407,86		
1713.50.4.0.00.00.00.00	TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO-ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	95.538,00		
1713.50.4.1.00.00.00.00	TRANS.SUS- BLOCO MANUT.-ASSIST.FARMAC.-PRINCIPAL	95.538,00		
1713.50.5.0.00.00.00.00	TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO- GESTÃO DO SUS	133.318,07		
1713.50.5.1.00.00.00.00	TRANS.SUS- BLOCO MANUT.-GESTÃO SUS-PRINCIPAL	133.318,07		
1714.00.0.0.00.00.00.00	TRANSF.RECURSOS FUNDO NAC.DESENVOLVIMENTO EDUCAÇÃO-FNDE		814.233,23	
1714.50.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	588.118,47		
1714.50.0.1.00.00.00.00	TRANSF.SALÁRIO-EDUCAÇÃO– PRINCIPAL	588.118,47		
1714.52.0.0.00.00.00.00	TRANSF.PROGRAMA NACIONAL ALIMENTAÇÃO ESCOLA- PNAE	166.246,00		
1714.52.0.1.00.00.00.00	TRANSF.PROGR.NAC. ALIMEN.ESCOLA-PNAE-PRINCIPAL	166.246,00		
1714.53.0.0.00.00.00.00	TRANSF.PROG.NACIONAL APOIOTRANSPORTE DO ESCOLAR – PNATE	59.868,76		
1714.53.0.1.00.00.00.00	TRANSF.PROG.NAC.TRANSP.ESCOLAR-PNATE-PRINCIPAL	59.868,76		
1715.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO -FUNDEB		601.994,76	
1715.52.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS COMPLEMENTAÇÃO UNIÃO FUNDEB-VAAR	496.919,43		
1715.52.0.1.00.00.00.00	TRANSF.COMP.UNIÃO FUNDEB-VAAR-PRINCIPAL	496.919,43		
1715.53.0.0.00.00.00.00	TRANSF. RECUR.FUNDEB DEST.CRIAÇÃO MATRICULAS ETI	105.075,33		
1715.53.0.1.00.00.00.00	TRANSF. RECUR.FUNDEB DEST.CRIAÇÃO MATRICULAS ETI-PRINCIPAL	105.075,33		
1716.00.0.0.00.00.00.00	TRANSF.RECURSOS FUNDO NACIONAL ASSISTÊNCIA SOCIAL-FNAS		193.604,28	
1716.50.0.0.00.00.00.00	TRANSF.RECURSOS FUNDO NACIONAL ASSISTÊNCIA SOCIAL-FNAS	193.604,28		
1716.50.0.1.00.00.00.00	TRANSF.RECUR.-FNAS-PRINCIPAL	193.604,28		
1717.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		78.987,00	
1717.52.0.0.00.00.00.00	TRANSF.CONVÊNIOS UNIÃO PROGRAMAS ASSISTENCIA SOCIAL	78.987,00		
1717.52.0.1.00.00.00.00	TRANSF.CONV.UNIÃO PROGR.ASSIST.SOCIAL-PRINCIPAL	78.987,00		
1717.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF.CONVÊNIOS UNIÃO ENTIDADES			
1717.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF.CONV.UNIÃO ENTIDADES-PRINCIPAL			
1719.00.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS RECURSOS UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		825.346,88	
1719.57.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO	316.057,50		
1719.57.0.1.00.00.00.00	TRANSF.ESPECIAL DA UNIÃO-PRINCIPAL	316.057,50		
1719.58.0.0.00.00.00.00	TRANSF.OBRIG.LEI COMPLEMENTAR Nº 176/2020	499.492,32		
1719.58.0.1.00.00.00.00	TRANSF.OBRIG.LEI COMPLEM.Nº 176/2020-PRINCIPAL	499.492,32		
1719.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF.RECURSOS UNIÃO ENTIDADES	9.797,06		
1719.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF.RECUR.UNIÃO ENTID.-PRINCIPAL			

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
Rua: Do Comercio, 480
15023948/0001-30 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 02 - RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2025 ATÉ 31/12/2025

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
		9.797,06		
1720.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS ESTADOS DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES		28.963.553,81	
1721.00.0.0.00.00.00.00	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL		22.906.958,73	
1721.50.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS	21.045.530,89		
1721.50.0.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS – PRINCIPAL	21.045.530,89		
1721.51.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA	1.670.740,48		
1721.51.0.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA – PRINCIPAL	1.670.740,48		
1721.52.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IPI – MUNICÍPIOS	163.297,05		
1721.52.0.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IPI – MUNICÍPIOS – PRINCIPAL	163.297,05		
1721.53.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE CONTRIBUIÇÃO INTERVENÇÃO DOMÍNIO ECONÔMICO	27.390,31		
1721.53.0.1.00.00.00.00	COTA-PARTE-CIDE-PRINCIPAL	27.390,31		
1722.00.0.0.00.00.00.00	TRANSF.COMPENS.FINANC.EXPL.RECURSOS NATURAIS		21.312,01	
1722.50.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE COMPENS.FINANC.RECURSOS HÍDRICOS	13.732,76		
1722.50.0.1.00.00.00.00	COTA-PARTE COMP.FINAN.REC.HÍDRICOS-PRINCIPAL	13.732,76		
1722.51.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE COMPENS.FINANC.RECURSOS MINERAIS-CFEM	7.579,25		
1722.51.0.1.00.00.00.00	COTA-PARTE-CFEM-PRINCIPAL	7.579,25		
1723.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS RECURSOS SISTEMA ÚNICO SAÚDE – SUS		1.825.525,91	
1723.50.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS RECURSOS SISTEMA ÚNICO SAÚDE – SUS	1.825.525,91		
1723.50.0.1.00.00.00.00	TRANSF.RECURSOS-SUS-PRINCIPAL	1.825.525,91		
1724.00.0.0.00.00.00.00	TRANSF.CONVÊNIOS ESTADOS E DF ENTIDADES		3.165.152,66	
1724.51.0.0.00.00.00.00	TRANSF. CONVÊNIOS ESTADOS PROGRAMA EDUCAÇÃO	834.116,20		
1724.51.0.1.00.00.00.00	TRANSF.CONV.ESTADOS PROGR.EDUCAÇÃO-PRINCIPAL	834.116,20		
1724.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF.CONV.ESTADOS E DF E ENTIDADES	2.331.036,46		
1724.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF.CONV.EST.E DF E ENTID.-PRINCIPAL	2.331.036,46		
1729.00.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL		1.044.604,50	
1729.51.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL	79.580,16		
1729.51.0.1.00.00.00.00	TRANSF.ESTADOS ASSIST.SOCIAL-PRINCIPAL	79.580,16		
1729.53.0.0.00.00.00.00	COTA PARTE DO ICMS – COMPENSAÇÃO ART. 3° LC 194/2022	171.680,38		
1729.53.0.1.00.00.00.00	COTA PARTE ICMS-COMPENSAÇÃO ART. 3° LC 194/2022-PRINCIPAL	171.680,38		
1729.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF	793.343,96		
1729.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF. ESTADOS E DF-PRINCIPAL	793.343,96		
1740.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS			
1741.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS			
1741.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS			
1741.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF.INSTIT.PRIVADAS-PRINCIPAL			
1750.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS		10.219.009,61	
1751.00.0.0.00.00.00.00	TRANSF.RECURSOS FUNDO MANUTENÇÃO DESENVOL.EDUCAÇÃO-FUNDEB		10.219.009,61	
1751.50.0.0.00.00.00.00	TRANSF.RECURSOS FUNDO MANUTENÇÃO DESENVOL.EDUCAÇÃO-FUNDEB	10.219.009,61		
1751.50.0.1.00.00.00.00	TRANSF.RECURSOS FUNDEB-PRINCIPAL	10.219.009,61		
1790.00.0.0.00.00.00.00	DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		103.640,73	
1791.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS		103.640,73	
1791.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	103.640,73		
1791.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF.PESSOAS FÍSICAS-PRINCIPAL	103.640,73		
1900.00.0.0.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		1.061.404,32	
1910.00.0.0.00.00.00.00	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS		42.570,43	
1911.00.0.0.00.00.00.00	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS		42.570,43	
1911.01.0.0.00.00.00.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA			
1911.01.0.1.00.00.00.00	MULTAS PREV.LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA-PRINCIPAL			
1911.01.0.2.00.00.00.00	MULTAS PREV.LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA-MULTAS JUROS			
1911.01.0.3.00.00.00.00	MULTAS PREV.LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA-DÍVIDA ATIVA			

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
Rua: Do Comercio, 480
15023948/0001-30 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 02 - RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2025 ATÉ 31/12/2025

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
1911.01.0.4.00.00.00.00	MULTAS PREV.LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA-D.ATIVA M/JUROS			
1911.01.0.7.00.00.00.00	MULTAS PREV.LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA-DIVIDA ATIVA MULTAS			
1911.06.0.0.00.00.00.00	MULTAS POR DANOS AMBIENTAIS	42.570,43		
1911.06.1.0.00.00.00.00	MULTAS ADMINISTRATIVAS POR DANOS AMBIENTAIS	42.570,43		
1911.06.1.1.00.00.00.00	MULTAS ADMINIST.DANOS AMBIENTAIS-PRINCIPAL	42.570,43		
1920.00.0.0.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS		671.289,22	
1921.00.0.0.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES		4.226,45	
1921.01.0.0.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES POR DANOS CAUSADOS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO			
1921.01.0.1.00.00.00.00	INDENIZ.DANOS CAUSADOS PATRIM.PÚBL.-PRINCIPAL			
1921.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS INDENIZAÇÕES	4.226,45		
1921.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS INDENIZAÇÕES – PRINCIPAL	4.226,45		
1922.00.0.0.00.00.00.00	RESTITUIÇÕES		667.062,77	
1922.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES	667.062,77		
1922.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES – PRINCIPAL	667.062,77		
1930.00.0.0.00.00.00.00	BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO		79.309,61	
1931.00.0.0.00.00.00.00	BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO		79.309,61	
1931.05.0.0.00.00.00.00	RECEITAS RECONH.FORÇA DECISÕES JUD.TRIBUNAIS ADMINISTRATIVOS	79.309,61		
1931.05.0.1.00.00.00.00	REC.RECONH.FORÇA DECIS.JUD.TRIB.ADMIN.-PRINCIPAL	79.309,61		
1990.00.0.0.00.00.00.00	DEMAIS RECEITAS CORRENTES		268.235,06	
1999.00.0.0.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		268.235,06	
1999.03.0.0.00.00.00.00	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE OS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	256.276,55		
1999.03.0.1.00.00.00.00	COMPEN.FINANC.ENTRE REGIMES PREVID.–PRINCIPAL	256.276,55		
1999.12.0.0.00.00.00.00	ENCARGOS LEGAIS PELA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA E RECEITAS DE	9.980,32		
1999.12.2.0.00.00.00.00	ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA	9.980,32		
1999.12.2.1.00.00.00.00	ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA – PRINCIPAL	9.980,32		
1999.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS	1.978,19		
1999.99.2.0.00.00.00.00	OUTRAS REC.NÃO ARREC.NÃO PROJETADAS RFB-PRIMÁRIAS	1.978,19		
1999.99.2.1.00.00.00.00	OUTRAS REC.NÃO ARREC.NÃO PROJ.RFB-PRIMÁRIAS-PRINCIPAL	1.978,19		
2000.00.0.0.00.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL			600.000,00
2100.00.0.0.00.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO			
2110.00.0.0.00.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO – MERCADO INTERNO			
2112.00.0.0.00.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO CONTRATUAIS – MERCADO INTERNO			
2112.01.0.0.00.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO CONTRATUAIS – MERCADO INTERNO			
2112.01.0.1.00.00.00.00	OP.CRÉDITO CONTRATUAIS-MERC.INTERNO-PRINCIPAL			
2400.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		600.000,00	
2410.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES			
2412.00.0.0.00.00.00.00	TRANSF.RECUR FUNDO NACIONAL DESENVOLVIMENTO EDUCAÇÃO-FNDE			
2412.50.0.0.00.00.00.00	TRANSF.RECUR. PROGRAMAS EDUCAÇÃO			
2412.50.1.0.00.00.00.00	TRANSF.PROGR.TRANSP.ESC.ED.BÁSICA-CAMINHO ESCOLA			
2412.50.1.1.00.00.00.00	TRANSF.PROGR.TRANSP.ESC.ED.BÁS.-CAMINHO ESCOLA-PRINCIPAL			
2414.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES			
2414.54.0.0.00.00.00.00	TRANSF.CONVÊNIOS UNIÃO PROGRAMAS INFRAESTRUTURA TRANSPORTE			
2414.54.0.1.00.00.00.00	TRANSF.CONV.UNIÃO PROGR.INFRA.TRANSP.-PRINCIPAL			
2414.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS CONVÊNIOS UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES			
2414.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF.CONV.UNIÃO SUAS ENTID.-PRINCIPAL			
2420.00.0.0.00.00.00.00	TRANSF.ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES		600.000,00	
2421.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFECURSOS SISTEMA ÚNICO SAÚDE-SUS-ESTADOS E DF		500.000,00	
2421.50.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA			

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
Rua: Do Comercio, 480
15023948/0001-30 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 02 - RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2025 ATÉ 31/12/2025

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
	ÚNICO DE SAÚDE – SUS	500.000,00		
2421.50.0.1.00.00.00.00	TRANSF.RECURSOS-SUS-PRINCIPAL	500.000,00		
2422.00.0.0.00.00.00.00	TRANSF.CONVÊNIOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES		100.000,00	
2422.50.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CONVÊNIOS ESTADOS PARA SUS			
2422.50.0.1.00.00.00.00	TRANSF.CONV.ESTADOS PARA SUS-PRINCIPAL			
2422.51.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAM	100.000,00		
2422.51.0.1.00.00.00.00	TRANSF.CONV.ESTADOS PROGR.EDUCAÇÃO-PRINCIPAL	100.000,00		
2422.54.0.0.00.00.00.00	TRANSF.CONVÊNIOS ESTADOS PROGR.INFRAESTRUTURA TRANSPORTE			
2422.54.0.1.00.00.00.00	TRANSF.CONV.ESTADOS PROGR.INFRAEST.TRANSP.-PRINCIPAL			
2422.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF.CONV. ESTADOS E DF E DE SUA ENTIDADES			
2422.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF.CONV.EST/DFSUA ENTID.-PRINCIPAL			
7000.00.0.0.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES. (INTRA)			4.652.618,93
7200.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES (INTRA)		4.652.618,93	
7210.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS (INTRA)		4.652.618,93	
7215.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES RPPS - (INTRA)		4.652.618,93	
7215.02.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL (INTRA)	4.652.618,93		
7215.02.1.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO (INTRA)	4.652.618,93		
7215.02.1.1.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL	4.652.618,93		
7215.02.1.2.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - MULTAS JUROS			
91000.00.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA RECEITAS CORRENTES.			-7.628.389,87
91100.00.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA			
91110.00.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA IMPOSTOS			
91112.00.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO			
91112.50.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRIT			
91112.50.0.1.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA IPTU - PRINCIPAL			
91700.00.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		-7.628.389,87	
91710.00.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		-3.075.121,76	
91711.00.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO N		-3.075.121,76	
91711.51.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNI	-2.773.929,66		
91711.51.1.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNI	-2.773.929,66		
91711.51.1.1.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO FPM- COTA MENSAL - PRINCIPAL	-2.773.929,66		
91711.52.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TE	-301.192,10		
91711.52.0.1.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IMP. PROPRIED.TERRIT.RURAL - P	-301.192,10		
91720.00.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS ESTADOS DISTRITO FEDERAL E D		-4.553.268,11	
91721.00.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRI		-4.553.268,11	
91721.50.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO ICMS	-4.209.105,95		
91721.50.0.1.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO ICMS – PRINCIPAL	-4.209.105,95		
91721.51.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IPVA	-334.147,00		
91721.51.0.1.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IPVA – PRINCIPAL	-334.147,00		
91721.52.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IPI – MUNICÍPIOS	-10.015,16		
91721.52.0.1.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IPI – MUNICÍPIOS – PRINCIPAL	-10.015,16		
			TOTAL	74.064.796,58

Jauru/MT, 31 de dezembro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
Rua: Do Comercio, 480
15023948/0001-30 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 02 - RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2025 ATÉ 31/12/2025

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA

CLOTER OLIVEIRA DAVI
CONTADOR
CRC 012323/O-7

VALDECI JOSE DE SOUZA
PREFEITO
572.284.181-15

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
Rua: Do Comercio, 480
15023948/0001-30 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 02 - DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2025 ATÉ 31/12/2025

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
3	DESPESAS CORRENTES					63.854.428,03
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				40.609.116,80	
3.1.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont			285.644,18		
3.1.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		285.644,18			
3.1.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	285.644,18				
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			35.670.981,98		
3.1.90.01	APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORM		4.564.208,51			
3.1.90.01.06	13º PESSOAL CIVIL	322.233,88				
3.1.90.01.11	APOSENTADORIAS POR INVALIDEZ	321.024,09				
3.1.90.01.12	APOSENTADORIAS POR IDADE	510.816,60				
3.1.90.01.13	APOSENTADORIAS POR TEMPO DE SERVICO	1.030.490,73				
3.1.90.01.16	APOSENTADORIAS POR INVALIDEZ/ACIDENTE TRABA	62.756,74				
3.1.90.01.19	APOSENTADORIAS COMPULSORIAS	51.207,20				
3.1.90.01.20	APOSENTADORIAS POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO	2.265.679,27				
3.1.90.03	PENSÕES		872.406,01			
3.1.90.03.01	PENSIONISTA CIVIL	808.037,71				
3.1.90.03.03	13° PENSIONISTA CIVIL	64.368,30				
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		3.723.433,44			
3.1.90.04.01	SERVICOS EVENTUAIS - EDUCAÇÃO	2.873.183,46				
3.1.90.04.02	SERVICOS EVENTUAIS - SAUDE	30.482,94				
3.1.90.04.05	CONTRATACOES POR TEMPO DETERMINADO (DEMAI	743.783,76				
3.1.90.04.14	SERVICOS EVENTUAIS DE ASSISTENCIA SOCIAL	48.000,06				
3.1.90.04.99	OUTRAS CONTRATACOES POR TEMPO DETERMINAD	27.983,22				
3.1.90.07	CONTRIBUIÇÃO A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊN		477,10			
3.1.90.07.01	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PREVIDÊNCIA PRIVADA	477,10				
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		21.601.690,47			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	13.771.482,05				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	3.710.758,65				
3.1.90.11.04	ADICIONAL NOTURNO(RPPS)	27.496,04				
3.1.90.11.07	ABONO DE PERMANÊNCIA(RPPS)	74.364,75				
3.1.90.11.09	ADICIONAL DE PERICULOSIDADE(RPPS)	75.643,43				
3.1.90.11.10	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE(RPPS)	348.512,56				
3.1.90.11.18	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE (RGPS)	3.197,92				
3.1.90.11.31	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO(RPPS)	523,85				
3.1.90.11.33	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃO(RPPS)	3.812,12				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	301.570,70				
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS)	389.664,88				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	1.339.712,34				
3.1.90.11.44	FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO(RPPS)	3.585,59				
3.1.90.11.45	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL(RPPS)	3.547,18				
3.1.90.11.47	LICENÇA PRÊMIO	33.485,28				
3.1.90.11.52	SUBSÍDIOS(RGPS)	414.888,82				
3.1.90.11.56	LICENÇA- SAÚDE	760.226,07				
3.1.90.11.57	SALÁRIO - MATERNIDADE	74.282,78				
3.1.90.11.99	OUTRAS DESPESAS FIXAS - PESSOAL CIVIL(RPPS)	264.935,46				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.164.397,72			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE PREV	975.588,18				
3.1.90.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RGPS	188.787,91				
3.1.90.13.17	JUROS	21,63				
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		233.171,74			
3.1.90.16.32	SUBSTITUICOES	216.541,11				
3.1.90.16.44	SERVICOS EXTRAORDINARIOS	14.695,93				
3.1.90.16.99	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.934,70				
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		3.511.196,99			
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	3.429.916,38				
3.1.90.94.80	ABONO DE PERMANÊNCIA (RES.DE CONSULTA N.27/2	81.280,61				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			4.652.490,64		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		4.652.490,64			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	4.484.635,42				
3.1.91.13.08	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS-RPPS-PESSOAL	167.855,22				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				23.245.311,23	
3.3.50	TRANSFERêNCIAS A INSTITUIçõES PRIVADAS SEM FINS LU			424.198,96		
3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES		424.198,96			
3.3.50.41.99	DIVERSAS CONTRIBUIÇÕES	424.198,96				
3.3.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont			678.440,77		
3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		678.440,77			
3.3.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	678.440,77				
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			22.142.671,50		
3.3.90.08	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS		717,84			
3.3.90.08.56	SALÁRIO - FAMÍLIA	717,84				

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
Rua: Do Comercio, 480
15023948/0001-30 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 02 - DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2025 ATÉ 31/12/2025

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
3	DESPESAS CORRENTES					63.854.428,03
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				23.245.311,23	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			22.142.671,50		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		214.540,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	177.300,00				
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)	37.240,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		8.294.773,30			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	2.847.966,29				
3.3.90.30.03	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES PARA OUTRAS FIN	211,55				
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	59.774,97				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	832.927,34				
3.3.90.30.09	MATERIAL FARMACOLÓGICO	134.437,14				
3.3.90.30.10	MATERIAL ODONTOLÓGICO	87.578,23				
3.3.90.30.11	MATERIAL QUÍMICO	11.908,50				
3.3.90.30.14	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO	184.633,59				
3.3.90.30.15	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGENS	520.006,23				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	295.176,38				
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	35.440,40				
3.3.90.30.20	MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO	8.232,42				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	42.540,58				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇ	118.871,29				
3.3.90.30.23	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	39.729,46				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	699.615,10				
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS (EX	24.708,69				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	13.584,97				
3.3.90.30.28	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	3.150,00				
3.3.90.30.35	MATERIAL LABORATORIAL	47.586,39				
3.3.90.30.36	MATERIAL HOSPITALAR	86.228,31				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	2.200.123,47				
3.3.90.30.42	FERRAMENTAS	67,00				
3.3.90.30.46	MATERIAL BIBLIOGRÁFICO NÃO IMOBILIZÁVEL	275,00				
3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DE		98.550,00			
3.3.90.31.04	PREMIAÇÕES DESPORTIVAS	98.550,00				
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRAT		207.716,36			
3.3.90.32.03	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GF	41.263,60				
3.3.90.32.17	MEDICAMENTO/MATERIAIS DE SAÚDE PARA DISTRIBU	163.959,96				
3.3.90.32.19	MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO G	2.492,80				
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.174,06			
3.3.90.33.01	PASSAGENS PARA O PAÍS	1.174,06				
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		423.250,00			
3.3.90.35.03	CONSULTORIA TÉCNICA - PJ	413.000,00				
3.3.90.35.04	CONSULTORIA JURÍDICA - PJ	10.250,00				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		281.030,69			
3.3.90.36.15	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	84.906,93				
3.3.90.36.25	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	600,00				
3.3.90.36.29	HONORARIOS ADVOCATICIOS - ONUS DA SUCUMBEN	10.452,54				
3.3.90.36.30	SERVIÇOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS	320,00				
3.3.90.36.34	SERVIÇOS DE PERÍCIAS MÉDICAS POR BENEFÍCIOS	640,00				
3.3.90.36.35	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OP	183.496,61				
3.3.90.36.45	JETONS A CONSELHEIROS	614,61				

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
Rua: Do Comercio, 480
15023948/0001-30 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 02 - DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2025 ATÉ 31/12/2025

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
3	DESPESAS CORRENTES					63.854.428,03
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				23.245.311,23	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			22.142.671,50		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		8.814.982,91			
3.3.90.39.01	ASSINATURAS DE PERIÓDICOS E ANUIDADES	2.705,57				
3.3.90.39.07	DESCONTOS FINANCEIROS CONCEDIDOS	702,00				
3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	265.533,65				
3.3.90.39.14	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZAS E IN	16.240,00				
3.3.90.39.16	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	10.200,00				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQ	126.031,00				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	539.904,75				
3.3.90.39.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓVEIS DI	59.386,00				
3.3.90.39.22	EXPOSIÇÕES, CONGRESSOS E CONFERÊNCIAS	8.930,00				
3.3.90.39.23	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	1.119.897,97				
3.3.90.39.24	SEGURO OBRIGATÓRIO PARA VEÍCULO	380,00				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	323.286,44				
3.3.90.39.30	SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES PRESTADOS EM	38.128,00				
3.3.90.39.31	SERVIÇOS MEDICOS HOSPITALARES PRESTADOS NA	295.450,92				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO DE EI	492.761,73				
3.3.90.39.35	MULTAS DEDUTÍVEIS	4.554,00				
3.3.90.39.36	MULTAS INDEDUTÍVEIS	1.829,37				
3.3.90.39.37	JUROS	12.942,67				
3.3.90.39.41	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	112.086,00				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	1.075.415,67				
3.3.90.39.44	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	177.152,91				
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	40.357,72				
3.3.90.39.48	SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO	1.680,00				
3.3.90.39.50	SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E	250.378,84				
3.3.90.39.55	SERVIÇO DE PUBLICIDADE MERCADOLOGICA PESSO/	2.305,13				
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	34.786,39				
3.3.90.39.59	SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	16.132,00				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	32.088,00				
3.3.90.39.64	SERV.DE PERICIA MEDICA/ODONTOLOG P/BENEFICIO	1.369,85				
3.3.90.39.66	SERVIÇOS JUDICIÁRIOS	17.180,61				
3.3.90.39.67	SERVIÇOS FUNERÁRIOS	52.352,00				
3.3.90.39.69	SEGUROS EM GERAL	200.378,88				
3.3.90.39.70	CONFECÇÃO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E FLÂMULA	2.999,25				
3.3.90.39.72	VALE-TRANSPORTE	45.706,33				
3.3.90.39.74	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	437,68				
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	122.960,66				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OP	3.001.460,04				
3.3.90.39.80	HOSPEDAGENS	1.280,00				
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS	58.810,77				
3.3.90.39.82	SERVICOS DE CONTROLE AMBIENTAL	88.500,00				
3.3.90.39.83	SERVIÇOS DE CÓPIAS E REPRODUÇÃO DE DOCUMEN	969,50				
3.3.90.39.84	SERVIÇOS TÉCNICOS PREVIDENCIÁRIOS	127.087,20				
3.3.90.39.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	30.905,50				
3.3.90.39.96	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI	1.337,91				
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNI		951.746,10			
3.3.90.40.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARES	360.876,08				
3.3.90.40.02	DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE	309.163,56				
3.3.90.40.03	HOSPEDAGENS DE SISTEMAS	19.400,83				
3.3.90.40.04	COMUNICAÇÃO DE DADOS	241.863,69				
3.3.90.40.06	SUPORTE DE INFRAESTRUTURA DE TIC	4.250,00				
3.3.90.40.07	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE TIC	11.672,94				
3.3.90.40.12	AQUISIÇÃO DE SOFTWARE	4.249,00				
3.3.90.40.23	EMISSÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS	270,00				
3.3.90.41	CONTRIBUIÇÕES		141.997,68			
3.3.90.41.03	CONTRIB. A ENTIDADES DE DIR.PUBLICO (EXCETO CO	1.200,00				
3.3.90.41.99	DIVERSAS CONTRIBUIÇÕES	140.797,68				
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		654.012,33			
3.3.90.47.01	PASEP	654.012,33				
3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		289.112,57			
3.3.90.91.02	SENTENÇAS JUDICIAIS DE PEQUENO VALOR - ATIVOS	94.584,87				
3.3.90.91.99	OUTRAS SENTENÇAS JUDICIAIS	194.527,70				
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		50.091,21			
3.3.90.92.30	MATERIAL DE CONSUMO	15.158,00				
3.3.90.92.32	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	7.869,70				
3.3.90.92.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI	27.063,51				

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
Rua: Do Comercio, 480
15023948/0001-30 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 02 - DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2025 ATÉ 31/12/2025

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
3	DESPESAS CORRENTES					63.854.428,03
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				23.245.311,23	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			22.142.671,50		
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.686.724,99			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES	1.190.845,41				
3.3.90.93.02	RESTITUIÇÕES	378.313,45				
3.3.90.93.03	RESTITUIÇÕES DE SALDOS DE CONVÊNIOS	114.499,46				
3.3.90.93.99	DIVERSAS INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	3.066,67				
3.3.90.98	DESPESA DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO		32.251,46			
4	DESPESAS DE CAPITAL					6.054.312,91
4.4	INVESTIMENTOS				5.676.006,98	
4.4.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont			2.058,83		
4.4.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		2.058,83			
4.4.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	2.058,83				
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			5.673.948,15		
4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		634.257,54			
4.4.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	622.297,54				
4.4.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS (EX	11.960,00				
4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		529.305,11			
4.4.90.39.05	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE ENGENHAR	529.305,11				
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		3.071.020,18			
4.4.90.51.91	OBRAS EM ANDAMENTO	3.071.020,18				
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.420.076,15			
4.4.90.52.06	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO	4.655,00				
4.4.90.52.08	APARELHOS, EQUIP., UTENS. MÉDICO-ODONTOLÓGIC	90.718,13				
4.4.90.52.12	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	38.273,53				
4.4.90.52.30	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	8.425,00				
4.4.90.52.32	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS GRÁFICOS	7.153,00				
4.4.90.52.33	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	1.781,83				
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS	63.931,60				
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	85.377,91				
4.4.90.52.38	MÁQUINAS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS DE OFICIN/	16.687,80				
4.4.90.52.40	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E RODOVI/	1.279,00				
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL	158.418,35				
4.4.90.52.52	VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA	943.375,00				
4.4.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		19.289,17			
4.4.90.93.02	RESTITUIÇÕES	1.369,59				
4.4.90.93.03	RESTITUIÇÕES DE SALDOS DE CONVÊNIOS	17.919,58				
4.6	AMORTIZAçãO DA DíVIDA				378.305,93	
4.6.90	APLICAçõES DIRETAS			378.305,93		
4.6.90.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		378.305,93			
4.6.90.71.05	PARCELAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRI/	378.305,93				
				TOTAL		69.908.740,94

Jauru/MT, 31 de dezembro de 2025.

CLOTER OLIVEIRA DAVI
CONTADOR
CRC 012323/O-7

VALDECI JOSE DE SOUZA
PREFEITO
572.284.181-15

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
Rua: Do Comercio, 480
15023948/0001-30 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2025 ATÉ 31/12/2025

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
01	**CAMARA MUNICIPAL DE JAURU**					**2.773.250,47**
3	DESPESAS CORRENTES					2.619.801,31
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				1.632.349,91	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			1.466.747,92		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVI		1.278.736,70			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	501.453,72				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	439.616,42				
3.1.90.11.07	ABONO DE PERMANÊNCIA(RPPS)	10.756,76				
3.1.90.11.31	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO(R	523,85				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	27.487,33				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	48.464,57				
3.1.90.11.44	FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO(RPPS)	3.585,59				
3.1.90.11.45	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL(RPPS)	3.547,18				
3.1.90.11.47	LICENÇA PRÊMIO	33.485,28				
3.1.90.11.52	SUBSÍDIOS(RGPS)	207.016,00				
3.1.90.11.56	LICENÇA- SAÚDE	2.800,00				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		87.999,55			
3.1.90.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RGPS	87.999,55				
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		100.011,67			
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHIS	18.731,06				
3.1.90.94.80	ABONO DE PERMANÊNCIA (RES.DE CONSULT	81.280,61				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			165.601,99		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		165.601,99			
3.1.91.13.08	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS-RPPS-PE	165.601,99				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				987.451,40	
3.3.50	TRANSFERêNCIAS A INSTITUIçõES PRIVADAS SEM FINS LU			17.600,00		
3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES		17.600,00			
3.3.50.41.99	DIVERSAS CONTRIBUIÇÕES	17.600,00				
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			969.851,40		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		15.540,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	10.500,00				
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)	5.040,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		121.465,86			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTI	22.056,50				
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	375,00				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	24.400,76				
3.3.90.30.15	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGE	4.817,00				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	8.077,21				
3.3.90.30.20	MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO	19,98				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	1.583,29				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGI	2.867,03				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓ	32.582,68				
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓ	15.900,25				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	133,77				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	8.652,39				
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		57.000,00			
3.3.90.35.03	CONSULTORIA TÉCNICA - PJ	57.000,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍD		243.911,28			
3.3.90.39.14	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZ	12.300,00				
3.3.90.39.16	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IM	10.200,00				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUIN	5.996,00				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULO	2.280,00				
3.3.90.39.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS M	59.386,00				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	3.977,20				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCE	21.379,06				
3.3.90.39.36	MULTAS INDEDUTÍVEIS	26,45				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	19.040,69				
3.3.90.39.44	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	3.914,30				
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	19.800,00				
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	3.199,31				
3.3.90.39.59	SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	16.132,00				
3.3.90.39.69	SEGUROS EM GERAL	4.304,02				
3.3.90.39.74	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	437,68				
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	55.831,16				
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS	0,00				
3.3.90.39.83	SERVIÇOS DE CÓPIAS E REPRODUÇÃO DE D	969,50				
3.3.90.39.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	3.400,00				
3.3.90.39.96	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	1.337,91				

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
Rua: Do Comercio, 480
15023948/0001-30 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2025 ATÉ 31/12/2025

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
01	**CAMARA MUNICIPAL DE JAURU**					**2.773.250,47**
3	DESPESAS CORRENTES					2.619.801,31
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				987.451,40	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			969.851,40		
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COM		110.970,56			
3.3.90.40.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARES	62.974,00				
3.3.90.40.02	DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DE SOF	40.363,56				
3.3.90.40.07	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE TIC	3.384,00				
3.3.90.40.12	AQUISIÇÃO DE SOFTWARE	4.249,00				
3.3.90.41	CONTRIBUIÇÕES		5.000,00			
3.3.90.41.99	DIVERSAS CONTRIBUIÇÕES	5.000,00				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		415.963,70			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES	40.432,00				
3.3.90.93.02	RESTITUIÇÕES	375.531,70				
4	DESPESAS DE CAPITAL					153.449,16
4.4	INVESTIMENTOS				153.449,16	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			153.449,16		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		153.449,16			
4.4.90.52.30	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	1.495,00				
4.4.90.52.32	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS GRÁFICOS	7.153,00				
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS D	35.998,00				
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL	108.803,16				

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
Rua: Do Comercio, 480
15023948/0001-30 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2025 ATÉ 31/12/2025

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**PREFEITURA MUNICIPAL**					**67.135.490,47**
3	DESPESAS CORRENTES					61.234.626,72
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				38.976.766,89	
3.1.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont			285.644,18		
3.1.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLI		285.644,18			
3.1.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	285.644,18				
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			34.204.234,06		
3.1.90.01	APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REF(		4.564.208,51			
3.1.90.01.06	13º PESSOAL CIVIL	322.233,88				
3.1.90.01.11	APOSENTADORIAS POR INVALIDEZ	321.024,09				
3.1.90.01.12	APOSENTADORIAS POR IDADE	510.816,60				
3.1.90.01.13	APOSENTADORIAS POR TEMPO DE SERVICO	1.030.490,73				
3.1.90.01.16	APOSENTADORIAS POR INVALIDEZ/ACIDENTE	62.756,74				
3.1.90.01.19	APOSENTADORIAS COMPULSORIAS	51.207,20				
3.1.90.01.20	APOSENTADORIAS POR TEMPO DE CONTRIB	2.265.679,27				
3.1.90.03	PENSÕES		872.406,01			
3.1.90.03.01	PENSIONISTA CIVIL	808.037,71				
3.1.90.03.03	13° PENSIONISTA CIVIL	64.368,30				
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		3.723.433,44			
3.1.90.04.01	SERVICOS EVENTUAIS - EDUCAÇÃO	2.873.183,46				
3.1.90.04.02	SERVICOS EVENTUAIS - SAUDE	30.482,94				
3.1.90.04.05	CONTRATACOES POR TEMPO DETERMINADC	743.783,76				
3.1.90.04.14	SERVICOS EVENTUAIS DE ASSISTENCIA SOC	48.000,06				
3.1.90.04.99	OUTRAS CONTRATACOES POR TEMPO DETE	27.983,22				
3.1.90.07	CONTRIBUIÇÃO A ENTIDADES FECHADAS DE PREVI		477,10			
3.1.90.07.01	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PREVIDÊNCIA PR	477,10				
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVI		20.322.953,77			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	13.270.028,33				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	3.271.142,23				
3.1.90.11.04	ADICIONAL NOTURNO(RPPS)	27.496,04				
3.1.90.11.07	ABONO DE PERMANÊNCIA(RPPS)	63.607,99				
3.1.90.11.09	ADICIONAL DE PERICULOSIDADE(RPPS)	75.643,43				
3.1.90.11.10	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE(RPPS)	348.512,56				
3.1.90.11.18	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE (RGPS)	3.197,92				
3.1.90.11.33	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃO(	3.812,12				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	274.083,37				
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS)	389.664,88				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	1.291.247,77				
3.1.90.11.52	SUBSÍDIOS(RGPS)	207.872,82				
3.1.90.11.56	LICENÇA- SAÚDE	757.426,07				
3.1.90.11.57	SALÁRIO - MATERNIDADE	74.282,78				
3.1.90.11.99	OUTRAS DESPESAS FIXAS - PESSOAL CIVIL(F	264.935,46				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.076.398,17			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL	975.588,18				
3.1.90.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RGPS	100.788,36				
3.1.90.13.17	JUROS	21,63				
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		233.171,74			
3.1.90.16.32	SUBSTITUICOES	216.541,11				
3.1.90.16.44	SERVICOS EXTRAORDINARIOS	14.695,93				
3.1.90.16.99	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL C	1.934,70				
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		3.411.185,32			
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHIS	3.411.185,32				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			4.486.888,65		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		4.486.888,65			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	4.484.635,42				
3.1.91.13.08	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS-RPPS-PE	2.253,23				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				22.257.859,83	
3.3.50	TRANSFERêNCIAS A INSTITUIçõES PRIVADAS SEM FINS LU			406.598,96		
3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES		406.598,96			
3.3.50.41.99	DIVERSAS CONTRIBUIÇÕES	406.598,96				
3.3.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont			678.440,77		
3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLI		678.440,77			
3.3.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	678.440,77				
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			21.172.820,10		
3.3.90.08	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS		717,84			
3.3.90.08.56	SALÁRIO - FAMÍLIA	717,84				
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		199.000,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	166.800,00				
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)	32.200,00				

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
Rua: Do Comercio, 480
15023948/0001-30 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2025 ATÉ 31/12/2025

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**PREFEITURA MUNICIPAL**					**67.135.490,47**
3	DESPESAS CORRENTES					61.234.626,72
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				22.257.859,83	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			21.172.820,10		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		8.173.307,44			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTI	2.825.909,79				
3.3.90.30.03	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES PARA OUT	211,55				
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	59.399,97				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	808.526,58				
3.3.90.30.09	MATERIAL FARMACOLÓGICO	134.437,14				
3.3.90.30.10	MATERIAL ODONTOLÓGICO	87.578,23				
3.3.90.30.11	MATERIAL QUÍMICO	11.908,50				
3.3.90.30.14	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO	184.633,59				
3.3.90.30.15	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGI	515.189,23				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	287.099,17				
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	35.440,40				
3.3.90.30.20	MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO	8.212,44				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	40.957,29				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGI	116.004,26				
3.3.90.30.23	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	39.729,46				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓ	667.032,42				
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓ	8.808,44				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	13.451,20				
3.3.90.30.28	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	3.150,00				
3.3.90.30.35	MATERIAL LABORATORIAL	47.586,39				
3.3.90.30.36	MATERIAL HOSPITALAR	86.228,31				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	2.191.471,08				
3.3.90.30.42	FERRAMENTAS	67,00				
3.3.90.30.46	MATERIAL BIBLIOGRÁFICO NÃO IMOBILIZÁVEI	275,00				
3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS		98.550,00			
3.3.90.31.04	PREMIAÇÕES DESPORTIVAS	98.550,00				
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO G		207.716,36			
3.3.90.32.03	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBU	41.263,60				
3.3.90.32.17	MEDICAMENTO/MATERIAIS DE SAÚDE PARA D	163.959,96				
3.3.90.32.19	MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS PARA DISTRIB	2.492,80				
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.174,06			
3.3.90.33.01	PASSAGENS PARA O PAÍS	1.174,06				
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		366.250,00			
3.3.90.35.03	CONSULTORIA TÉCNICA - PJ	356.000,00				
3.3.90.35.04	CONSULTORIA JURÍDICA - PJ	10.250,00				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSIC/		281.030,69			
3.3.90.36.15	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	84.906,93				
3.3.90.36.25	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	600,00				
3.3.90.36.29	HONORARIOS ADVOCATICIOS - ONUS DA SUC	10.452,54				
3.3.90.36.30	SERVIÇOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS	320,00				
3.3.90.36.34	SERVIÇOS DE PERÍCIAS MÉDICAS POR BENE	640,00				
3.3.90.36.35	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNI(	183.496,61				
3.3.90.36.45	JETONS A CONSELHEIROS	614,61				

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
Rua: Do Comercio, 480
15023948/0001-30 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2025 ATÉ 31/12/2025

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**PREFEITURA MUNICIPAL**					**67.135.490,47**
3	DESPESAS CORRENTES					61.234.626,72
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				22.257.859,83	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			21.172.820,10		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍD		8.571.071,63			
3.3.90.39.01	ASSINATURAS DE PERIÓDICOS E ANUIDADES	2.705,57				
3.3.90.39.07	DESCONTOS FINANCEIROS CONCEDIDOS	702,00				
3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	265.533,65				
3.3.90.39.14	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZ	3.940,00				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUIN.	120.035,00				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULO	537.624,75				
3.3.90.39.22	EXPOSIÇÕES, CONGRESSOS E CONFERÊNCI	8.930,00				
3.3.90.39.23	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	1.119.897,97				
3.3.90.39.24	SEGURO OBRIGATÓRIO PARA VEÍCULO	380,00				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	319.309,24				
3.3.90.39.30	SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES PRESTA	38.128,00				
3.3.90.39.31	SERVIÇOS MEDICOS HOSPITALARES PRESTA	295.450,92				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCE	471.382,67				
3.3.90.39.35	MULTAS DEDUTÍVEIS	4.554,00				
3.3.90.39.36	MULTAS INDEDUTÍVEIS	1.802,92				
3.3.90.39.37	JUROS	12.942,67				
3.3.90.39.41	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	112.086,00				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	1.056.374,98				
3.3.90.39.44	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	173.238,61				
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	20.557,72				
3.3.90.39.48	SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO	1.680,00				
3.3.90.39.50	SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓ	250.378,84				
3.3.90.39.55	SERVIÇO DE PUBLICIDADE MERCADOLOGICA	2.305,13				
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	31.587,08				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	32.088,00				
3.3.90.39.64	SERV.DE PERICIA MEDICA/ODONTOLOG P/BE	1.369,85				
3.3.90.39.66	SERVIÇOS JUDICIÁRIOS	17.180,61				
3.3.90.39.67	SERVIÇOS FUNERÁRIOS	52.352,00				
3.3.90.39.69	SEGUROS EM GERAL	196.074,86				
3.3.90.39.70	CONFECÇÃO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E F	2.999,25				
3.3.90.39.72	VALE-TRANSPORTE	45.706,33				
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	67.129,50				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNI(	3.001.460,04				
3.3.90.39.80	HOSPEDAGENS	1.280,00				
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS	58.810,77				
3.3.90.39.82	SERVICOS DE CONTROLE AMBIENTAL	88.500,00				
3.3.90.39.84	SERVIÇOS TÉCNICOS PREVIDENCIÁRIOS	127.087,20				
3.3.90.39.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	27.505,50				
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COM		840.775,54			
3.3.90.40.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARES	297.902,08				
3.3.90.40.02	DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DE SOF	268.800,00				
3.3.90.40.03	HOSPEDAGENS DE SISTEMAS	19.400,83				
3.3.90.40.04	COMUNICAÇÃO DE DADOS	241.863,69				
3.3.90.40.06	SUPORTE DE INFRAESTRUTURA DE TIC	4.250,00				
3.3.90.40.07	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE TIC	8.288,94				
3.3.90.40.23	EMISSÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS	270,00				
3.3.90.41	CONTRIBUIÇÕES		136.997,68			
3.3.90.41.03	CONTRIB. A ENTIDADES DE DIR.PUBLICO (EX(	1.200,00				
3.3.90.41.99	DIVERSAS CONTRIBUIÇÕES	135.797,68				
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		654.012,33			
3.3.90.47.01	PASEP	654.012,33				
3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		289.112,57			
3.3.90.91.02	SENTENÇAS JUDICIAIS DE PEQUENO VALOR	94.584,87				
3.3.90.91.99	OUTRAS SENTENÇAS JUDICIAIS	194.527,70				
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		50.091,21			
3.3.90.92.30	MATERIAL DE CONSUMO	15.158,00				
3.3.90.92.32	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	7.869,70				
3.3.90.92.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	27.063,51				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.270.761,29			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES	1.150.413,41				
3.3.90.93.02	RESTITUIÇÕES	2.781,75				
3.3.90.93.03	RESTITUIÇÕES DE SALDOS DE CONVÊNIOS	114.499,46				
3.3.90.93.99	DIVERSAS INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	3.066,67				
3.3.90.98	DESPESA DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO		32.251,46			
3.3.90.98.00	DESPESA DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENT(	32.251,46				
4	DESPESAS DE CAPITAL					5.900.863,75
4.4	INVESTIMENTOS				5.522.557,82	

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
Rua: Do Comercio, 480
15023948/0001-30 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2025 ATÉ 31/12/2025

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**PREFEITURA MUNICIPAL**					**67.135.490,47**
4	DESPESAS DE CAPITAL					5.900.863,75
4.4	INVESTIMENTOS				5.522.557,82	
4.4.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont			2.058,83		
4.4.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLI		2.058,83			
4.4.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	2.058,83				
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			5.520.498,99		
4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		634.257,54			
4.4.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓ	622.297,54				
4.4.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓ	11.960,00				
4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍD		529.305,11			
4.4.90.39.05	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE EN	529.305,11				
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		3.071.020,18			
4.4.90.51.91	OBRAS EM ANDAMENTO	3.071.020,18				
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.266.626,99			
4.4.90.52.06	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNIC	4.655,00				
4.4.90.52.08	APARELHOS, EQUIP., UTENS. MÉDICO-ODON	90.718,13				
4.4.90.52.12	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	38.273,53				
4.4.90.52.30	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	6.930,00				
4.4.90.52.33	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	1.781,83				
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS D	27.933,60				
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE D/	85.377,91				
4.4.90.52.38	MÁQUINAS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS DE	16.687,80				
4.4.90.52.40	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E I	1.279,00				
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL	49.615,19				
4.4.90.52.52	VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA	943.375,00				
4.4.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		19.289,17			
4.4.90.93.02	RESTITUIÇÕES	1.369,59				
4.4.90.93.03	RESTITUIÇÕES DE SALDOS DE CONVÊNIOS	17.919,58				
4.6	AMORTIZAçãO DA DíVIDA				378.305,93	
4.6.90	APLICAçõES DIRETAS			378.305,93		
4.6.90.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		378.305,93			
4.6.90.71.05	PARCELAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO PREVID	378.305,93				
				TOTAL GERAL		69.908.740,94

Jauru/MT, 31 de dezembro de 2025.

CLOTER OLIVEIRA DAVI
CONTADOR
CRC 012323/O-7

VALDECI JOSE DE SOUZA
PREFEITO
572.284.181-15

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
Rua: Do Comercio, 480
15023948/0001-30 ORGÃO 2025

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2025 ATÉ 31/12/2025

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
01	**CAMARA MUNICIPAL DE JAURU**					
01 01	**CAMARA MUNICIPAL DE JAURU**					**2.773.250,47**
3	DESPESAS CORRENTES					2.619.801,31
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				1.632.349,91	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			1.466.747,92		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.278.736,70			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	501.453,72				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	439.616,42				
3.1.90.11.07	ABONO DE PERMANÊNCIA(RPPS)	10.756,76				
3.1.90.11.31	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO(	523,85				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	27.487,33				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	48.464,57				
3.1.90.11.44	FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO(RPPS)	3.585,59				
3.1.90.11.45	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL(RPPS)	3.547,18				
3.1.90.11.47	LICENÇA PRÊMIO	33.485,28				
3.1.90.11.52	SUBSÍDIOS(RGPS)	207.016,00				
3.1.90.11.56	LICENÇA- SAÚDE	2.800,00				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		87.999,55			
3.1.90.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RGPS	87.999,55				
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		100.011,67			
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHI	18.731,06				
3.1.90.94.80	ABONO DE PERMANÊNCIA (RES.DE CONSUL	81.280,61				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			165.601,99		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		165.601,99			
3.1.91.13.08	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS-RPPS-F	165.601,99				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				987.451,40	
3.3.50	TRANSFERêNCIAS A INSTITUIçõES PRIVADAS SEM FINS LU			17.600,00		
3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES		17.600,00			
3.3.50.41.99	DIVERSAS CONTRIBUIÇÕES	17.600,00				
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			969.851,40		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		15.540,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	10.500,00				
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)	5.040,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		121.465,86			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOT	22.056,50				
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	375,00				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	24.400,76				
3.3.90.30.15	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAG	4.817,00				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	8.077,21				
3.3.90.30.20	MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO	19,98				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	1.583,29				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIG	2.867,03				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IM	32.582,68				
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓ	15.900,25				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	133,77				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULO	8.652,39				
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		57.000,00			
3.3.90.35.03	CONSULTORIA TÉCNICA - PJ	57.000,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC		243.911,28			
3.3.90.39.14	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATURE	12.300,00				
3.3.90.39.16	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IM	10.200,00				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUIN	5.996,00				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCUL	2.280,00				
3.3.90.39.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS M	59.386,00				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	3.977,20				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCE	21.379,06				
3.3.90.39.36	MULTAS INDEDUTÍVEIS	26,45				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	19.040,69				
3.3.90.39.44	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	3.914,30				
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	19.800,00				
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	3.199,31				
3.3.90.39.59	SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	16.132,00				
3.3.90.39.69	SEGUROS EM GERAL	4.304,02				
3.3.90.39.74	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	437,68				
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	55.831,16				
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS	0,00				
3.3.90.39.83	SERVIÇOS DE CÓPIAS E REPRODUÇÃO DE D	969,50				
3.3.90.39.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	3.400,00				
3.3.90.39.96	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO	1.337,91				
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUI		110.970,56			
3.3.90.40.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARE	62.974,00				
3.3.90.40.02	DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DE SO	40.363,56				
	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE TI					

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
Rua: Do Comercio, 480
15023948/0001-30 ORGÃO 2025

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2025 ATÉ 31/12/2025

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
01	**CAMARA MUNICIPAL DE JAURU**					
01 01	**CAMARA MUNICIPAL DE JAURU**					**2.773.250,47**
3	DESPESAS CORRENTES					2.619.801,31
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				987.451,40	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			969.851,40		
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUI		110.970,56			
3.3.90.40.07		3.384,00				
3.3.90.40.12	AQUISIÇÃO DE SOFTWARE	4.249,00				
3.3.90.41	CONTRIBUIÇÕES		5.000,00			
3.3.90.41.99	DIVERSAS CONTRIBUIÇÕES	5.000,00				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		415.963,70			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES	40.432,00				
3.3.90.93.02	RESTITUIÇÕES	375.531,70				
4	DESPESAS DE CAPITAL					153.449,16
4.4	INVESTIMENTOS				153.449,16	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			153.449,16		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		153.449,16			
4.4.90.52.30	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	1.495,00				
4.4.90.52.32	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS GRÁFICOS	7.153,00				
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS I	35.998,00				
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL	108.803,16				

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
Rua: Do Comercio, 480
15023948/0001-30 ORGÃO 2025

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2025 ATÉ 31/12/2025

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**PREFEITURA MUNICIPAL**					
02 02	**GABINETE DO PREFEITO**					**2.657.414,13**
3	DESPESAS CORRENTES					2.653.614,13
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				2.251.807,64	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			2.070.460,12		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.588.243,49			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	580.766,03				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	880.332,47				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	71.297,13				
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS	4.858,71				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	50.989,15				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		124.287,49			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL	97.422,86				
3.1.90.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RGPS	26.864,63				
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		357.929,14			
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHI	357.929,14				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			181.347,52		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		181.347,52			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	181.347,52				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				401.806,49	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			401.806,49		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		38.600,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	14.800,00				
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)	23.800,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		52.558,37			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOT	37.232,76				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	710,61				
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	2.615,00				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULO	12.000,00				
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		10.250,00			
3.3.90.35.04	CONSULTORIA JURÍDICA - PJ	10.250,00				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.452,54			
3.3.90.36.29	HONORARIOS ADVOCATICIOS - ONUS DA SU	10.452,54				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC		104.038,58			
3.3.90.39.01	ASSINATURAS DE PERIÓDICOS E ANUIDADE	2.705,57				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUI	970,00				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCUL	8.505,00				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	1.650,00				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCE	1.500,00				
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	2.379,60				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	10.064,00				
3.3.90.39.66	SERVIÇOS JUDICIÁRIOS	100,30				
3.3.90.39.69	SEGUROS EM GERAL	2.312,28				
3.3.90.39.72	VALE-TRANSPORTE	45.706,33				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCN	640,00				
3.3.90.39.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGAND/	27.505,50				
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUI		5.907,00			
3.3.90.40.04	COMUNICAÇÃO DE DADOS	5.907,00				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		180.000,00			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES	180.000,00				
4	DESPESAS DE CAPITAL					3.800,00
4.4	INVESTIMENTOS				3.800,00	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			3.800,00		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.800,00			
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE D	3.800,00				

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
Rua: Do Comercio, 480
15023948/0001-30 ORGÃO 2025

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2025 ATÉ 31/12/2025

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**PREFEITURA MUNICIPAL**					
02 03	**SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO**					**9.107.966,08**
3	DESPESAS CORRENTES					9.072.127,96
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				7.456.856,11	
3.1.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont			17.588,60		
3.1.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICC		17.588,60			
3.1.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	17.588,60				
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			7.211.149,63		
3.1.90.01	APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFOR		4.564.208,51			
3.1.90.01.06	13º PESSOAL CIVIL	322.233,88				
3.1.90.01.11	APOSENTADORIAS POR INVALIDEZ	321.024,09				
3.1.90.01.12	APOSENTADORIAS POR IDADE	510.816,60				
3.1.90.01.13	APOSENTADORIAS POR TEMPO DE SERVICC	1.030.490,73				
3.1.90.01.16	APOSENTADORIAS POR INVALIDEZ/ACIDENT	62.756,74				
3.1.90.01.19	APOSENTADORIAS COMPULSORIAS	51.207,20				
3.1.90.01.20	APOSENTADORIAS POR TEMPO DE CONTRI	2.265.679,27				
3.1.90.03	PENSÕES		872.406,01			
3.1.90.03.01	PENSIONISTA CIVIL	808.037,71				
3.1.90.03.03	13° PENSIONISTA CIVIL	64.368,30				
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.489.386,60			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	783.583,31				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	558.284,73				
3.1.90.11.04	ADICIONAL NOTURNO(RPPS)	3.208,04				
3.1.90.11.10	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE(RPPS)	13.965,60				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	43.054,03				
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS	18.871,87				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	56.853,16				
3.1.90.11.56	LICENÇA- SAÚDE	11.565,86				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		94.839,70			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL	93.501,31				
3.1.90.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RGPS	1.316,76				
3.1.90.13.17	JUROS	21,63				
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		102,88			
3.1.90.16.44	SERVICOS EXTRAORDINARIOS	102,88				
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		190.205,93			
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHI	190.205,93				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			228.117,88		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		228.117,88			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	225.864,65				
3.1.91.13.08	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS-RPPS-F	2.253,23				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				1.615.271,85	
3.3.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont			5.438,70		
3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICC		5.438,70			
3.3.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	5.438,70				
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			1.609.833,15		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		25.200,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	22.000,00				
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)	3.200,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		115.209,51			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOT	16.314,39				
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	429,99				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	16.329,96				
3.3.90.30.15	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAC	1.674,61				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	30.436,58				
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	17.003,74				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	1.222,51				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIC	3.746,16				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IM	6.588,63				
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓ	1.187,94				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULO	20.000,00				
3.3.90.30.46	MATERIAL BIBLIOGRÁFICO NÃO IMOBILIZÁVE	275,00				
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		48.000,00			
3.3.90.35.03	CONSULTORIA TÉCNICA - PJ	48.000,00				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		8.258,23			
3.3.90.36.15	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	6.026,67				
3.3.90.36.25	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	600,00				
3.3.90.36.30	SERVIÇOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS	320,00				
3.3.90.36.34	SERVIÇOS DE PERÍCIAS MÉDICAS POR BENI	640,00				
3.3.90.36.35	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCN	56,95				
3.3.90.36.45	JETONS A CONSELHEIROS	614,61				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC.		886.069,35			
3.3.90.39.07	DESCONTOS FINANCEIROS CONCEDIDOS	383,25				

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
Rua: Do Comercio, 480
15023948/0001-30 ORGÃO 2025

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2025 ATÉ 31/12/2025

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**PREFEITURA MUNICIPAL**					
02 03	**SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO**					**9.107.966,08**
3	DESPESAS CORRENTES					9.072.127,96
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				1.615.271,85	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			1.609.833,15		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC.		886.069,35			
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUI	4.310,00				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCUL	20.591,16				
3.3.90.39.22	EXPOSIÇÕES, CONGRESSOS E CONFERÊNC	8.930,00				
3.3.90.39.24	SEGURO OBRIGATÓRIO PARA VEÍCULO	380,00				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	0,00				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCE	152.972,53				
3.3.90.39.36	MULTAS INDEDUTÍVEIS	1.770,97				
3.3.90.39.37	JUROS	12.925,39				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	205.049,47				
3.3.90.39.44	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	170.638,61				
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	14.179,65				
3.3.90.39.48	SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO	1.680,00				
3.3.90.39.50	SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOL	1.049,85				
3.3.90.39.55	SERVIÇO DE PUBLICIDADE MERCADOLOGIC	2.305,13				
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	20.600,48				
3.3.90.39.64	SERV.DE PERICIA MEDICA/ODONTOLOG P/B	1.369,85				
3.3.90.39.66	SERVIÇOS JUDICIÁRIOS	292,90				
3.3.90.39.69	SEGUROS EM GERAL	4.779,26				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCN	76.127,50				
3.3.90.39.80	HOSPEDAGENS	1.280,00				
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS	1.366,15				
3.3.90.39.82	SERVICOS DE CONTROLE AMBIENTAL	56.000,00				
3.3.90.39.84	SERVIÇOS TÉCNICOS PREVIDENCIÁRIOS	127.087,20				
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUI		318.222,47			
3.3.90.40.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARE	103.639,10				
3.3.90.40.02	DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DE SO	133.800,00				
3.3.90.40.03	HOSPEDAGENS DE SISTEMAS	19.400,83				
3.3.90.40.04	COMUNICAÇÃO DE DADOS	48.573,60				
3.3.90.40.06	SUPORTE DE INFRAESTRUTURA DE TIC	4.250,00				
3.3.90.40.07	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE TI	8.288,94				
3.3.90.40.23	EMISSÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS	270,00				
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.901,43			
3.3.90.92.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSC	1.901,43				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		174.720,70			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES	174.496,32				
3.3.90.93.02	RESTITUIÇÕES	224,38				
3.3.90.98	DESPESA DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO		32.251,46			
4	DESPESAS DE CAPITAL					35.838,12
4.4	INVESTIMENTOS				35.838,12	
4.4.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont			148,65		
4.4.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICC		148,65			
4.4.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	148,65				
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			35.689,47		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		35.689,47			
4.4.90.52.12	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	3.378,00				
4.4.90.52.30	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	630,00				
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS I	1.549,80				
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE I	24.391,67				
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL	5.740,00				

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
Rua: Do Comercio, 480
15023948/0001-30 ORGÃO 2025

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2025 ATÉ 31/12/2025

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**PREFEITURA MUNICIPAL**					
02 04	**SECRETARIA DE ASSIST E DESENV SOCIAL**					**2.585.616,01**
3	DESPESAS CORRENTES					2.556.280,18
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				1.376.913,39	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			1.237.910,32		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		52.800,06			
3.1.90.04.01	SERVICOS EVENTUAIS - EDUCAÇÃO	4.800,00				
3.1.90.04.14	SERVICOS EVENTUAIS DE ASSISTENCIA SO(	48.000,06				
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.030.985,29			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	417.220,88				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	272.120,78				
3.1.90.11.04	ADICIONAL NOTURNO(RPPS)	5.464,80				
3.1.90.11.10	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE(RPPS)	17.608,80				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	38.001,54				
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS	18.172,64				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	39.976,35				
3.1.90.11.52	SUBSÍDIOS(RGPS)	207.872,82				
3.1.90.11.56	LICENÇA- SAÚDE	435,91				
3.1.90.11.57	SALÁRIO - MATERNIDADE	14.110,77				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		91.084,63			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL	80.240,34				
3.1.90.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RGPS	10.844,29				
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		63.040,34			
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHI	63.040,34				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			139.003,07		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		139.003,07			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	139.003,07				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				1.179.366,79	
3.3.50	TRANSFERêNCIAS A INSTITUIçõES PRIVADAS SEM FINS LU			214.600,00		
3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES		214.600,00			
3.3.50.41.99	DIVERSAS CONTRIBUIÇÕES	214.600,00				
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			964.766,79		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		45.000,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	41.800,00				
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)	3.200,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		234.000,55			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOT	48.341,78				
3.3.90.30.03	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES PARA OU	211,55				
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	2.409,40				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	78.778,08				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	23.387,84				
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	3.416,46				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	3.020,25				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIC	8.225,38				
3.3.90.30.23	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	34.756,26				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IM(	15.069,88				
3.3.90.30.28	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	380,00				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULO	16.003,67				
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.174,06			
3.3.90.33.01	PASSAGENS PARA O PAÍS	1.174,06				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		21.346,59			
3.3.90.36.15	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	21.346,59				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC/		627.928,50			
3.3.90.39.07	DESCONTOS FINANCEIROS CONCEDIDOS	318,75				
3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	3.000,00				
3.3.90.39.14	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATURE	3.940,00				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUI!	690,00				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCUL	5.926,40				
3.3.90.39.23	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	98.702,60				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	53.088,83				
3.3.90.39.41	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	86,00				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	14.939,35				
3.3.90.39.66	SERVIÇOS JUDICIÁRIOS	8.252,38				
3.3.90.39.67	SERVIÇOS FUNERÁRIOS	52.352,00				
3.3.90.39.69	SEGUROS EM GERAL	12.233,99				
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	4.700,00				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCN	369.624,74				
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS	73,46				
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUI		3.694,92			
3.3.90.40.04	COMUNICAÇÃO DE DADOS	3.694,92				
3.3.90.41	CONTRIBUIÇÕES		500,00			
3.3.90.41.99	DIVERSAS CONTRIBUIÇÕES	500,00				

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
Rua: Do Comercio, 480
15023948/0001-30 ORGÃO 2025

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2025 ATÉ 31/12/2025

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**PREFEITURA MUNICIPAL**					
02 04	**SECRETARIA DE ASSIST E DESENV SOCIAL**					**2.585.616,01**
3	DESPESAS CORRENTES					2.556.280,18
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				1.179.366,79	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			964.766,79		
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000,00			
3.3.90.92.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSC	2.000,00				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		29.122,17			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES	27.000,00				
3.3.90.93.03	RESTITUIÇÕES DE SALDOS DE CONVÊNIOS	2.122,17				
4	DESPESAS DE CAPITAL					29.335,83
4.4	INVESTIMENTOS				29.335,83	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			29.335,83		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		29.335,83			
4.4.90.52.06	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNI(	866,00				
4.4.90.52.12	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	4.948,00				
4.4.90.52.30	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	315,00				
4.4.90.52.33	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTC	915,83				
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS I	7.650,00				
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE I	14.641,00				

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
Rua: Do Comercio, 480
15023948/0001-30 ORGÃO 2025

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2025 ATÉ 31/12/2025

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**PREFEITURA MUNICIPAL**					
02 05	**SECRETARIA DE OBRAS INF EST URB E RURAL**					**10.251.413,34**
3	DESPESAS CORRENTES					6.856.719,71
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				2.257.100,50	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			1.942.210,28		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		27.983,22			
3.1.90.04.99	OUTRAS CONTRATACOES POR TEMPO DETI	27.983,22				
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.516.901,37			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	968.309,50				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	278.865,51				
3.1.90.11.04	ADICIONAL NOTURNO(RPPS)	1.214,40				
3.1.90.11.09	ADICIONAL DE PERICULOSIDADE(RPPS)	36.693,03				
3.1.90.11.10	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE(RPPS)	62.814,84				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	23.434,77				
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS	19.080,88				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	89.646,72				
3.1.90.11.56	LICENÇA- SAÚDE	36.841,72				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		43.712,63			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL	43.712,63				
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		14.593,05			
3.1.90.16.44	SERVICOS EXTRAORDINARIOS	14.593,05				
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		339.020,01			
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHI	339.020,01				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			314.890,22		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		314.890,22			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	314.890,22				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				4.599.619,21	
3.3.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont			78.600,00		
3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICC		78.600,00			
3.3.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	78.600,00				
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			4.521.019,21		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		11.800,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	9.800,00				
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)	2.000,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		2.619.231,89			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOT	1.252.221,99				
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	622,05				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	36.747,80				
3.3.90.30.11	MATERIAL QUÍMICO	9.030,00				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	18.803,27				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	43,00				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIC	2.452,70				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IM	492.764,73				
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓ	6.538,42				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	13.010,00				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULO	786.997,93				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC/		1.843.140,66			
3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	219.633,65				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUI	4.365,00				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCUL	162.886,41				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	3.013,19				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCE	153.460,00				
3.3.90.39.36	MULTAS INDEDUTÍVEIS	31,95				
3.3.90.39.37	JUROS	17,28				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	542.418,30				
3.3.90.39.66	SERVIÇOS JUDICIÁRIOS	27,30				
3.3.90.39.69	SEGUROS EM GERAL	12.352,22				
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	45.429,50				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCN	666.934,32				
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS	71,54				
3.3.90.39.82	SERVICOS DE CONTROLE AMBIENTAL	32.500,00				
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUI		9.038,79			
3.3.90.40.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARE	7.793,00				
3.3.90.40.04	COMUNICAÇÃO DE DADOS	1.245,79				
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.807,87			
3.3.90.92.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSC	10.807,87				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		27.000,00			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES	27.000,00				
4	DESPESAS DE CAPITAL					3.394.693,63
4.4	INVESTIMENTOS				3.394.693,63	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			3.394.693,63		
4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		634.257,54			

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
Rua: Do Comercio, 480
15023948/0001-30 ORGÃO 2025

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2025 ATÉ 31/12/2025

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**PREFEITURA MUNICIPAL**					
02 05	**SECRETARIA DE OBRAS INF EST URB E RURAL**					**10.251.413,34**
4	DESPESAS DE CAPITAL					3.394.693,63
4.4	INVESTIMENTOS				3.394.693,63	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			3.394.693,63		
4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		634.257,54			
4.4.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IM		622.297,54			
4.4.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓ		11.960,00			
4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC		529.305,11			
4.4.90.39.05	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE EN		529.305,11			
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		2.205.065,58			
4.4.90.51.91	OBRAS EM ANDAMENTO		2.205.065,58			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		19.487,80			
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE D		2.800,00			
4.4.90.52.38	MÁQUINAS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS D		16.687,80			
4.4.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		6.577,60			
4.4.90.93.03	RESTITUIÇÕES DE SALDOS DE CONVÊNIOS		6.577,60			

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
Rua: Do Comercio, 480
15023948/0001-30 ORGÃO 2025

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2025 ATÉ 31/12/2025

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**PREFEITURA MUNICIPAL**					
02 06	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**					**19.934.205,38**
3	DESPESAS CORRENTES					18.705.959,29
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				15.199.224,04	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			13.127.019,45		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		2.868.383,46			
3.1.90.04.01	SERVICOS EVENTUAIS - EDUCAÇÃO	2.868.383,46				
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		7.850.773,05			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	5.884.590,51				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	414.837,33				
3.1.90.11.04	ADICIONAL NOTURNO(RPPS)	10.929,60				
3.1.90.11.07	ABONO DE PERMANÊNCIA(RPPS)	63.607,99				
3.1.90.11.10	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE(RPPS)	7.286,40				
3.1.90.11.33	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃC	3.812,12				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	36.903,61				
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS	202.708,85				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	551.797,13				
3.1.90.11.56	LICENÇA- SAÚDE	606.889,05				
3.1.90.11.99	OUTRAS DESPESAS FIXAS - PESSOAL CIVIL(	67.410,46				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		516.781,99			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL	465.736,61				
3.1.90.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RGPS	51.045,38				
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		218.475,81			
3.1.90.16.32	SUBSTITUICOES	216.541,11				
3.1.90.16.99	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL (	1.934,70				
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		1.672.605,14			
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHI	1.672.605,14				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			2.072.204,59		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		2.072.204,59			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	2.072.204,59				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				3.506.735,25	
3.3.50	TRANSFERêNCIAS A INSTITUIçõES PRIVADAS SEM FINS LU			90.000,00		
3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES		90.000,00			
3.3.50.41.99	DIVERSAS CONTRIBUIÇÕES	90.000,00				
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			3.416.735,25		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		18.400,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	18.400,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		2.394.199,70			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOT	786.822,03				
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	23.874,33				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	623.099,95				
3.3.90.30.09	MATERIAL FARMACOLÓGICO	515,00				
3.3.90.30.14	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO	42.520,58				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	115.553,57				
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	12.405,20				
3.3.90.30.20	MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO	7.642,44				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	25.970,68				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIC	83.610,13				
3.3.90.30.23	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	4.973,20				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IM(	42.164,91				
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓ	902,08				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	77,20				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULO	624.001,40				
3.3.90.30.42	FERRAMENTAS	67,00				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		186.475,66			
3.3.90.36.15	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	3.036,00				
3.3.90.36.35	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCN	183.439,66				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC/		477.634,78			
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUII	65.310,00				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCUL	177.914,29				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	515,15				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCE	3.250,00				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	110.792,50				
3.3.90.39.66	SERVIÇOS JUDICIÁRIOS	134,65				
3.3.90.39.69	SEGUROS EM GERAL	75.428,93				
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	9.300,00				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCN	34.568,77				
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS	420,49				
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUI		164.852,01			
3.3.90.40.04	COMUNICAÇÃO DE DADOS	164.852,01				
3.3.90.41	CONTRIBUIÇÕES		1.200,00			
3.3.90.41.03	CONTRIB. A ENTIDADES DE DIR.PUBLICO (E)	1.200,00				

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
Rua: Do Comercio, 480
15023948/0001-30 ORGÃO 2025

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2025 ATÉ 31/12/2025

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**PREFEITURA MUNICIPAL**					
02 06	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**					**19.934.205,38**
3	DESPESAS CORRENTES					18.705.959,29
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				3.506.735,25	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			3.416.735,25		
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			173.973,10		
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES		168.566,43			
3.3.90.93.02	RESTITUIÇÕES		2.340,00			
3.3.90.93.99	DIVERSAS INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		3.066,67			
4	DESPESAS DE CAPITAL					1.228.246,09
4.4	INVESTIMENTOS				1.228.246,09	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			1.228.246,09		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES			592.372,12		
4.4.90.51.91	OBRAS EM ANDAMENTO		592.372,12			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			635.873,97		
4.4.90.52.30	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS		3.780,00			
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE D		7.775,97			
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL		8.318,00			
4.4.90.52.52	VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA		616.000,00			

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
Rua: Do Comercio, 480
15023948/0001-30 ORGÃO 2025

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2025 ATÉ 31/12/2025

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**PREFEITURA MUNICIPAL**					
02 07	**SECRETARIA DE FINANÇAS**					**3.479.083,00**
3	DESPESAS CORRENTES					3.087.449,63
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				1.397.459,78	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			1.186.713,73		
3.1.90.07	CONTRIBUIÇÃO A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊI		477,10			
3.1.90.07.01	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PREVIDÊNCIA PI	477,10				
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		947.911,14			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	671.335,68				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	184.586,60				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	15.548,87				
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS	8.313,46				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	56.927,58				
3.1.90.11.56	LICENÇA- SAÚDE	1.537,11				
3.1.90.11.57	SALÁRIO - MATERNIDADE	9.661,84				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		26.158,39			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL	26.158,39				
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		212.167,10			
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHI	212.167,10				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			210.746,05		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		210.746,05			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	210.746,05				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				1.689.989,85	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			1.689.989,85		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		7.800,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	7.800,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		33.072,16			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOT	5.079,81				
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	305,88				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	3.515,89				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	6.100,50				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IM	17.721,98				
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓ	180,00				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULO	168,10				
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		308.000,00			
3.3.90.35.03	CONSULTORIA TÉCNICA - PJ	308.000,00				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		6.026,67			
3.3.90.36.15	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	6.026,67				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC		84.469,34			
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCUL	270,00				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCE	4.907,68				
3.3.90.39.37	JUROS	0,00				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	5.972,38				
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	6.378,07				
3.3.90.39.66	SERVIÇOS JUDICIÁRIOS	8.373,08				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCN	2.120,00				
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS	56.448,13				
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUI		136.199,10			
3.3.90.40.02	DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DE SO	135.000,00				
3.3.90.40.04	COMUNICAÇÃO DE DADOS	1.199,10				
3.3.90.41	CONTRIBUIÇÕES		135.297,68			
3.3.90.41.99	DIVERSAS CONTRIBUIÇÕES	135.297,68				
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		654.012,33			
3.3.90.47.01	PASEP	654.012,33				
3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		289.112,57			
3.3.90.91.02	SENTENÇAS JUDICIAIS DE PEQUENO VALOR	94.584,87				
3.3.90.91.99	OUTRAS SENTENÇAS JUDICIAIS	194.527,70				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		36.000,00			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES	36.000,00				
4	DESPESAS DE CAPITAL					391.633,37
4.4	INVESTIMENTOS				13.327,44	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			13.327,44		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		13.327,44			
4.4.90.52.12	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	5.892,53				
4.4.90.52.30	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	630,00				
4.4.90.52.33	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	866,00				
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS D	1.549,80				
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE D	1.572,11				
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL	2.817,00				
4.6	AMORTIZAçãO DA DIVIDA				378.305,93	
4.6.90	APLICAçõES DIRETAS			378.305,93		

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
Rua: Do Comercio, 480
15023948/0001-30 ORGÃO 2025

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2025 ATÉ 31/12/2025

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**PREFEITURA MUNICIPAL**					
02 07	**SECRETARIA DE FINANÇAS**					**3.479.083,00**
4	DESPESAS DE CAPITAL					391.633,37
4.6	AMORTIZAçãO DA DIVIDA				378.305,93	
4.6.90	APLICAçõES DIRETAS			378.305,93		
4.6.90.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		378.305,93			
4.6.90.71.05	PARCELAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO PREVID		378.305,93			

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

Rua: Do Comercio, 480

15023948/0001-30 ORGÃO 2025

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE

CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2025 ATÉ 31/12/2025

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**PREFEITURA MUNICIPAL**					
02 08	**SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE DESENV URBANO E RURAL**					**1.693.608,20**
3	DESPESAS CORRENTES					1.450.572,94
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				615.766,69	
3.1.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont			112.600,00		
3.1.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICC		112.600,00			
3.1.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	112.600,00				
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			457.692,55		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		380.642,47			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	132.040,21				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	198.504,03				
3.1.90.11.10	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE(RPPS)	9.765,80				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	9.660,85				
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS	3.294,72				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	13.103,59				
3.1.90.11.56	LICENÇA- SAÚDE	14.273,27				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		28.755,58			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL	28.755,58				
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		48.294,50			
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHI	48.294,50				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			45.474,14		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		45.474,14			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	45.474,14				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				834.806,25	
3.3.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont			356.289,38		
3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICC		356.289,38			
3.3.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	356.289,38				
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			478.516,87		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		2.400,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	2.400,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		308.820,76			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOT	124.202,69				
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	115,00				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	3.489,12				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	7.271,20				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	115,00				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IM	12.413,45				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULO	161.214,30				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		48.471,00			
3.3.90.36.15	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	48.471,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC		73.048,50			
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUI	830,00				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCUL	45.604,20				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	11.356,45				
3.3.90.39.44	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	2.600,00				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	7.065,00				
3.3.90.39.69	SEGUROS EM GERAL	5.592,85				
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUI		1.080,00			
3.3.90.40.04	COMUNICAÇÃO DE DADOS	1.080,00				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		44.696,61			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES	33.000,00				
3.3.90.93.03	RESTITUIÇÕES DE SALDOS DE CONVÊNIOS	11.696,61				
4	DESPESAS DE CAPITAL					243.035,26
4.4	INVESTIMENTOS				243.035,26	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			243.035,26		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		231.693,28			
4.4.90.51.91	OBRAS EM ANDAMENTO	231.693,28				
4.4.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		11.341,98			
4.4.90.93.03	RESTITUIÇÕES DE SALDOS DE CONVÊNIOS	11.341,98				

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
Rua: Do Comercio, 480
15023948/0001-30 ORGÃO 2025

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2025 ATÉ 31/12/2025

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**PREFEITURA MUNICIPAL**					
02 10	**SECRETARIA DE SAÚDE**					**14.767.224,68**
3	DESPESAS CORRENTES					14.192.943,23
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				8.112.014,14	
3.1.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont			155.455,58		
3.1.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICC		155.455,58			
3.1.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	155.455,58				
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			6.665.084,06		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		774.266,70			
3.1.90.04.02	SERVIÇOS EVENTUAIS - SAUDE	30.482,94				
3.1.90.04.05	CONTRATACOES POR TEMPO DETERMINAD	743.783,76				
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		5.262.034,10			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	3.819.362,03				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	252.260,30				
3.1.90.11.04	ADICIONAL NOTURNO(RPPS)	6.679,20				
3.1.90.11.09	ADICIONAL DE PERICULOSIDADE(RPPS)	38.950,40				
3.1.90.11.10	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE(RPPS)	237.071,12				
3.1.90.11.18	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE (RGPS)	3.197,92				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	24.276,97				
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS	114.363,75				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	431.954,09				
3.1.90.11.56	LICENÇA- SAÚDE	85.883,15				
3.1.90.11.57	SALÁRIO - MATERNIDADE	50.510,17				
3.1.90.11.99	OUTRAS DESPESAS FIXAS - PESSOAL CIVIL(	197.525,00				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		118.155,86			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL	115.324,01				
3.1.90.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RGPS	2.831,85				
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		510.627,40			
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHI	510.627,40				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			1.291.474,50		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.291.474,50			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	1.291.474,50				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				6.080.929,09	
3.3.50	TRANSFERêNCIAS A INSTITUIçõES PRIVADAS SEM FINS LU			51.998,96		
3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES		51.998,96			
3.3.50.41.99	DIVERSAS CONTRIBUIÇÕES	51.998,96				
3.3.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont			238.112,69		
3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICC		238.112,69			
3.3.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	238.112,69				
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			5.790.817,44		
3.3.90.08	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS		717,84			
3.3.90.08.56	SALÁRIO - FAMÍLIA	717,84				
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		27.600,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	27.600,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		1.661.275,00			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOT	537.692,79				
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	31.643,32				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	39.953,16				
3.3.90.30.09	MATERIAL FARMACOLÓGICO	133.922,14				
3.3.90.30.10	MATERIAL ODONTOLÓGICO	87.578,23				
3.3.90.30.11	MATERIAL QUÍMICO	2.878,50				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	85.342,83				
3.3.90.30.20	MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO	570,00				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	10.585,85				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIC	17.969,89				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IM	12.103,91				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	364,00				
3.3.90.30.28	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	2.770,00				
3.3.90.30.35	MATERIAL LABORATORIAL	47.586,39				
3.3.90.30.36	MATERIAL HOSPITALAR	86.228,31				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULO	564.085,68				
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRA		207.716,36			
3.3.90.32.03	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBI	41.263,60				
3.3.90.32.17	MEDICAMENTO/MATERIAIS DE SAÚDE PARA	163.959,96				
3.3.90.32.19	MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS PARA DISTRI	2.492,80				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC/		3.187.641,48			
3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	42.900,00				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUI	43.560,00				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCUL	112.927,29				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	261.042,07				
3.3.90.39.30	SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES PREST	38.128,00				
3.3.90.39.31	SERVIÇOS MEDICOS HOSPITALARES PREST					

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
Rua: Do Comercio, 480
15023948/0001-30 ORGÃO 2025

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2025 ATÉ 31/12/2025

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**PREFEITURA MUNICIPAL**					
02 10	**SECRETARIA DE SAÚDE**					**14.767.224,68**
3	DESPESAS CORRENTES					14.192.943,23
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				6.080.929,09	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			5.790.817,44		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC.		3.187.641,48			
		295.450,92				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCE	24.031,28				
3.3.90.39.35	MULTAS DEDUTÍVEIS	4.554,00				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	165.846,53				
3.3.90.39.50	SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOL	249.328,99				
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	8.607,00				
3.3.90.39.69	SEGUROS EM GERAL	81.829,69				
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	7.700,00				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCN	1.851.304,71				
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS	431,00				
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUI		201.781,25			
3.3.90.40.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARE	186.469,98				
3.3.90.40.04	COMUNICAÇÃO DE DADOS	15.311,27				
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		35.381,91			
3.3.90.92.30	MATERIAL DE CONSUMO	15.158,00				
3.3.90.92.32	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	7.869,70				
3.3.90.92.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSC	12.354,21				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		468.703,60			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES	468.350,66				
3.3.90.93.02	RESTITUIÇÕES	217,37				
3.3.90.93.03	RESTITUIÇÕES DE SALDOS DE CONVÊNIOS	135,57				
4	DESPESAS DE CAPITAL					574.281,45
4.4	INVESTIMENTOS				574.281,45	
4.4.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont			1.910,18		
4.4.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICC		1.910,18			
4.4.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	1.910,18				
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			572.371,27		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		41.889,20			
4.4.90.51.91	OBRAS EM ANDAMENTO	41.889,20				
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		529.112,48			
4.4.90.52.06	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNI	3.789,00				
4.4.90.52.08	APARELHOS, EQUIP., UTENS. MÉDICO-ODON	90.718,13				
4.4.90.52.12	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	24.055,00				
4.4.90.52.30	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	1.575,00				
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS I	17.184,00				
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE D	30.397,16				
4.4.90.52.40	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E	1.279,00				
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL	32.740,19				
4.4.90.52.52	VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA	327.375,00				
4.4.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.369,59			
4.4.90.93.02	RESTITUIÇÕES	1.369,59				

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
Rua: Do Comercio, 480
15023948/0001-30 ORGÃO 2025

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2025 ATÉ 31/12/2025

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**PREFEITURA MUNICIPAL**					
02 12	**SECRETARIA CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO**					**2.658.959,65**
3	DESPESAS CORRENTES					2.658.959,65
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				309.624,60	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			305.993,92		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		256.076,26			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	12.820,18				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	231.350,48				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	11.905,60				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		32.621,90			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL	24.736,45				
3.1.90.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RGPS	7.885,45				
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		17.295,76			
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHI	17.295,76				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			3.630,68		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		3.630,68			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	3.630,68				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				2.349.335,05	
3.3.50	TRANSFERêNCIAS A INSTITUIçõES PRIVADAS SEM FINS LU			50.000,00		
3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES		50.000,00			
3.3.50.41.99	DIVERSAS CONTRIBUIÇÕES	50.000,00				
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			2.299.335,05		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		22.200,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	22.200,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		754.939,50			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOT	18.001,55				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	5.902,01				
3.3.90.30.14	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO	142.113,01				
3.3.90.30.15	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAG	513.514,62				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	203,38				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IM	68.204,93				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULO	7.000,00				
3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, D		98.550,00			
3.3.90.31.04	PREMIAÇÕES DESPORTIVAS	98.550,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC		1.287.100,44			
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCUL	3.000,00				
3.3.90.39.23	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	1.021.195,37				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCE	131.261,18				
3.3.90.39.41	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	112.000,00				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	14.959,00				
3.3.90.39.69	SEGUROS EM GERAL	1.545,64				
3.3.90.39.70	CONFECÇÃO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E	2.999,25				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCN	140,00				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		136.545,11			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES	36.000,00				
3.3.90.93.03	RESTITUIÇÕES DE SALDOS DE CONVÊNIOS	100.545,11				
				UNIDADE		69.908.740,94

Jauru/MT, 31 de dezembro de 2025.

CLOTER OLIVEIRA DAVI
CONTADOR
CRC 012323/O-7

VALDECI JOSE DE SOUZA
PREFEITO
572.284.181-15

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
Rua: Do Comercio, 480
15023948/0001-30 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2025 ATÉ 31/12/2025

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
01	**CAMARA MUNICIPAL DE JAURU**					
01 01	**CAMARA MUNICIPAL DE JAURU**					
01 01 01	**CAMARA MUNICIPAL**					**2.773.250,47**
3	DESPESAS CORRENTES					2.619.801,31
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				1.632.349,91	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			1.466.747,92		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.278.736,70			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	501.453,72				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	439.616,42				
3.1.90.11.07	ABONO DE PERMANÊNCIA(RPPS)	10.756,76				
3.1.90.11.31	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO(RPF	523,85				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	27.487,33				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	48.464,57				
3.1.90.11.44	FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO(RPPS)	3.585,59				
3.1.90.11.45	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL(RPPS)	3.547,18				
3.1.90.11.47	LICENÇA PRÊMIO	33.485,28				
3.1.90.11.52	SUBSÍDIOS(RGPS)	207.016,00				
3.1.90.11.56	LICENÇA- SAÚDE	2.800,00				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		87.999,55			
3.1.90.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RGPS	87.999,55				
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		100.011,67			
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTA	18.731,06				
3.1.90.94.80	ABONO DE PERMANÊNCIA (RES.DE CONSULTA I	81.280,61				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			165.601,99		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		165.601,99			
3.1.91.13.08	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS-RPPS-PESS	165.601,99				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				987.451,40	
3.3.50	TRANSFERêNCIAS A INSTITUIçõES PRIVADAS SEM FINS LU			17.600,00		
3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES		17.600,00			
3.3.50.41.99	DIVERSAS CONTRIBUIÇÕES	17.600,00				
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			969.851,40		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		15.540,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	10.500,00				
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)	5.040,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		121.465,86			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVC	22.056,50				
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	375,00				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	24.400,76				
3.3.90.30.15	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGEN:	4.817,00				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	8.077,21				
3.3.90.30.20	MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO	19,98				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	1.583,29				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIEN	2.867,03				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVE	32.582,68				
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEI	15.900,25				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	133,77				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	8.652,39				
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		57.000,00			
3.3.90.35.03	CONSULTORIA TÉCNICA - PJ	57.000,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		243.911,28			
3.3.90.39.14	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZA:	12.300,00				
3.3.90.39.16	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓV	10.200,00				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS	5.996,00				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	2.280,00				
3.3.90.39.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓV	59.386,00				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	3.977,20				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO	21.379,06				
3.3.90.39.36	MULTAS INDEDUTÍVEIS	26,45				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	19.040,69				
3.3.90.39.44	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	3.914,30				
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	19.800,00				
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	3.199,31				
3.3.90.39.59	SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	16.132,00				
3.3.90.39.69	SEGUROS EM GERAL	4.304,02				
3.3.90.39.74	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	437,68				
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	55.831,16				
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS	0,00				
3.3.90.39.83	SERVIÇOS DE CÓPIAS E REPRODUÇÃO DE DOC	969,50				
3.3.90.39.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	3.400,00				
3.3.90.39.96	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J	1.337,91				
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMU		110.970,56			
3.3.90.40.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARES	62.974,00				

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
Rua: Do Comercio, 480
15023948/0001-30 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2025 ATÉ 31/12/2025

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
01	**CAMARA MUNICIPAL DE JAURU**					
01 01	**CAMARA MUNICIPAL DE JAURU**					
01 01 01	**CAMARA MUNICIPAL**					**2.773.250,47**
3	DESPESAS CORRENTES					2.619.801,31
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				987.451,40	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			969.851,40		
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMU		110.970,56			
3.3.90.40.02	DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DE SOFTV	40.363,56				
3.3.90.40.07	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE TIC	3.384,00				
3.3.90.40.12	AQUISIÇÃO DE SOFTWARE	4.249,00				
3.3.90.41	CONTRIBUIÇÕES		5.000,00			
3.3.90.41.99	DIVERSAS CONTRIBUIÇÕES	5.000,00				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		415.963,70			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES	40.432,00				
3.3.90.93.02	RESTITUIÇÕES	375.531,70				
4	DESPESAS DE CAPITAL					153.449,16
4.4	INVESTIMENTOS				153.449,16	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			153.449,16		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		153.449,16			
4.4.90.52.30	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	1.495,00				
4.4.90.52.32	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS GRÁFICOS	7.153,00				
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVE	35.998,00				
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL	108.803,16				

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
Rua: Do Comercio, 480
15023948/0001-30 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2025 ATÉ 31/12/2025

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**PREFEITURA MUNICIPAL**					
02 02	**GABINETE DO PREFEITO**					
02 02 01	**GABINETE DO PREFEITO E UNIDADES**					**2.657.414,13**
3	DESPESAS CORRENTES					2.653.614,13
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				2.251.807,64	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			2.070.460,12		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.588.243,49			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	580.766,03				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	880.332,47				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	71.297,13				
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS)	4.858,71				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	50.989,15				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		124.287,49			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE	97.422,86				
3.1.90.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RGPS	26.864,63				
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		357.929,14			
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTA	357.929,14				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			181.347,52		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		181.347,52			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	181.347,52				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				401.806,49	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			401.806,49		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		38.600,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	14.800,00				
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)	23.800,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		52.558,37			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVC	37.232,76				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	710,61				
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	2.615,00				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	12.000,00				
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		10.250,00			
3.3.90.35.04	CONSULTORIA JURÍDICA - PJ	10.250,00				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.452,54			
3.3.90.36.29	HONORARIOS ADVOCATICIOS - ONUS DA SUCUI	10.452,54				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI(		104.038,58			
3.3.90.39.01	ASSINATURAS DE PERIÓDICOS E ANUIDADES	2.705,57				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS	970,00				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	8.505,00				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	1.650,00				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO	1.500,00				
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	2.379,60				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	10.064,00				
3.3.90.39.66	SERVIÇOS JUDICIÁRIOS	100,30				
3.3.90.39.69	SEGUROS EM GERAL	2.312,28				
3.3.90.39.72	VALE-TRANSPORTE	45.706,33				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO	640,00				
3.3.90.39.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	27.505,50				
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMU		5.907,00			
3.3.90.40.04	COMUNICAÇÃO DE DADOS	5.907,00				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		180.000,00			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES	180.000,00				
4	DESPESAS DE CAPITAL					3.800,00
4.4	INVESTIMENTOS				3.800,00	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			3.800,00		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.800,00			
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADI	3.800,00				

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
Rua: Do Comercio, 480
15023948/0001-30 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2025 ATÉ 31/12/2025

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**PREFEITURA MUNICIPAL**					
02 03	**SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO**					
02 03 02	**PREVI-JAURU FUNDO MUNICIPAL SOCIAL**					**6.015.526,34**
3	DESPESAS CORRENTES					6.014.039,69
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				5.611.194,10	
3.1.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont			833,43		
3.1.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLIC		833,43			
3.1.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	833,43				
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			5.597.087,56		
3.1.90.01	APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFOI		4.564.208,51			
3.1.90.01.06	13º PESSOAL CIVIL	322.233,88				
3.1.90.01.11	APOSENTADORIAS POR INVALIDEZ	321.024,09				
3.1.90.01.12	APOSENTADORIAS POR IDADE	510.816,60				
3.1.90.01.13	APOSENTADORIAS POR TEMPO DE SERVICO	1.030.490,73				
3.1.90.01.16	APOSENTADORIAS POR INVALIDEZ/ACIDENTE T	62.756,74				
3.1.90.01.19	APOSENTADORIAS COMPULSORIAS	51.207,20				
3.1.90.01.20	APOSENTADORIAS POR TEMPO DE CONTRIBUIÇ	2.265.679,27				
3.1.90.03	PENSÕES		872.406,01			
3.1.90.03.01	PENSIONISTA CIVIL	808.037,71				
3.1.90.03.03	13° PENSIONISTA CIVIL	64.368,30				
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		145.285,61			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	145.285,61				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		15.187,43			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE	15.165,80				
3.1.90.13.17	JUROS	21,63				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			13.273,11		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		13.273,11			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	11.019,88				
3.1.91.13.08	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS-RPPS-PESS	2.253,23				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				402.845,59	
3.3.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont			1.249,92		
3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLIC		1.249,92			
3.3.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	1.249,92				
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			401.595,67		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		17.600,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	17.600,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		4.443,28			
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	217,00				
3.3.90.30.15	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGEN:	1.674,61				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	1.949,46				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	82,97				
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEI	519,24				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.231,56			
3.3.90.36.25	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	600,00				
3.3.90.36.30	SERVIÇOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS	320,00				
3.3.90.36.34	SERVIÇOS DE PERÍCIAS MÉDICAS POR BENEFÍC	640,00				
3.3.90.36.35	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO	56,95				
3.3.90.36.45	JETONS A CONSELHEIROS	614,61				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI(		141.483,05			
3.3.90.39.22	EXPOSIÇÕES, CONGRESSOS E CONFERÊNCIAS	8.930,00				
3.3.90.39.48	SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO	1.680,00				
3.3.90.39.50	SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓGI	1.049,85				
3.3.90.39.64	SERV.DE PERICIA MEDICA/ODONTOLOG P/BENE	1.369,85				
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS	1.366,15				
3.3.90.39.84	SERVIÇOS TÉCNICOS PREVIDENCIÁRIOS	127.087,20				
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMU		100.865,62			
3.3.90.40.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARES	92.306,68				
3.3.90.40.07	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE TIC	8.288,94				
3.3.90.40.23	EMISSÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS	270,00				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		102.720,70			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES	102.496,32				
3.3.90.93.02	RESTITUIÇÕES	224,38				
3.3.90.98	DESPESA DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO		32.251,46			
4	DESPESAS DE CAPITAL					1.486,65
4.4	INVESTIMENTOS				1.486,65	
4.4.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont			148,65		
4.4.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLIC		148,65			
4.4.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	148,65				
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			1.338,00		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.338,00			
4.4.90.52.12						

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
Rua: Do Comercio, 480
15023948/0001-30 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2025 ATÉ 31/12/2025

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**PREFEITURA MUNICIPAL**					
02 03	**SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO**					
02 03 02	**PREVI-JAURU FUNDO MUNICIPAL SOCIAL**					**6.015.526,34**
4	DESPESAS DE CAPITAL					1.486,65
4.4	INVESTIMENTOS				1.486,65	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			1.338,00		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.338,00			
	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	1.338,00				

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

Rua: Do Comercio, 480
15023948/0001-30 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2025 ATÉ 31/12/2025

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**PREFEITURA MUNICIPAL**					
02 03	**SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO**					
02 03 03	**GERENCIA DE SUPRIMENTOS**					**2.773.733,73**
3	DESPESAS CORRENTES					2.739.382,26
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				1.527.226,00	
3.1.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont			16.755,17		
3.1.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLIC		16.755,17			
3.1.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	16.755,17				
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			1.349.849,94		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.111.596,30			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	464.204,37				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	517.768,89				
3.1.90.11.04	ADICIONAL NOTURNO(RPPS)	3.208,04				
3.1.90.11.10	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE(RPPS)	13.965,60				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	39.677,71				
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS)	18.871,87				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	42.333,96				
3.1.90.11.56	LICENÇA- SAÚDE	11.565,86				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		73.946,31			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE	73.946,31				
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		102,88			
3.1.90.16.44	SERVICOS EXTRAORDINARIOS	102,88				
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		164.204,45			
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTA	164.204,45				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			160.620,89		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		160.620,89			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	160.620,89				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				1.212.156,26	
3.3.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont			4.188,78		
3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLIC		4.188,78			
3.3.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	4.188,78				
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			1.207.967,48		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		7.600,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	4.400,00				
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)	3.200,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		110.766,23			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVC	16.314,39				
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	429,99				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	16.112,96				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	28.487,12				
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	17.003,74				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	1.139,54				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIEN	3.746,16				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVE	6.588,63				
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEI	668,70				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	20.000,00				
3.3.90.30.46	MATERIAL BIBLIOGRÁFICO NÃO IMOBILIZÁVEL	275,00				
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		48.000,00			
3.3.90.35.03	CONSULTORIA TÉCNICA - PJ	48.000,00				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		6.026,67			
3.3.90.36.15	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	6.026,67				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI(		744.316,30			
3.3.90.39.07	DESCONTOS FINANCEIROS CONCEDIDOS	383,25				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS	4.310,00				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	20.591,16				
3.3.90.39.24	SEGURO OBRIGATÓRIO PARA VEÍCULO	380,00				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	0,00				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO	152.972,53				
3.3.90.39.36	MULTAS INDEDUTÍVEIS	1.770,97				
3.3.90.39.37	JUROS	12.925,39				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	205.049,47				
3.3.90.39.44	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	170.638,61				
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	14.179,65				
3.3.90.39.55	SERVIÇO DE PUBLICIDADE MERCADOLOGICA PI	2.305,13				
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	20.600,48				
3.3.90.39.66	SERVIÇOS JUDICIÁRIOS	292,90				
3.3.90.39.69	SEGUROS EM GERAL	4.779,26				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO	75.857,50				
3.3.90.39.80	HOSPEDAGENS	1.280,00				
3.3.90.39.82	SERVICOS DE CONTROLE AMBIENTAL	56.000,00				
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMU		217.356,85			

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
Rua: Do Comercio, 480
15023948/0001-30 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2025 ATÉ 31/12/2025

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**PREFEITURA MUNICIPAL**					
02 03	**SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO**					
02 03 03	**GERENCIA DE SUPRIMENTOS**					**2.773.733,73**
3	DESPESAS CORRENTES					2.739.382,26
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				1.212.156,26	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			1.207.967,48		
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMU		217.356,85			
3.3.90.40.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARES	11.332,42				
3.3.90.40.02	DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DE SOFTV	133.800,00				
3.3.90.40.03	HOSPEDAGENS DE SISTEMAS	19.400,83				
3.3.90.40.04	COMUNICAÇÃO DE DADOS	48.573,60				
3.3.90.40.06	SUPORTE DE INFRAESTRUTURA DE TIC	4.250,00				
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.901,43			
3.3.90.92.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J	1.901,43				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		72.000,00			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES	72.000,00				
4	DESPESAS DE CAPITAL					34.351,47
4.4	INVESTIMENTOS				34.351,47	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			34.351,47		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		34.351,47			
4.4.90.52.12	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	2.040,00				
4.4.90.52.30	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	630,00				
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVE	1.549,80				
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADO	24.391,67				
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL	5.740,00				

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
Rua: Do Comercio, 480
15023948/0001-30 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2025 ATÉ 31/12/2025

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**PREFEITURA MUNICIPAL**					
02 03	**SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO**					
02 03 04	**GERENCIA DE RECURSOS HUMANOS**					**269.107,89**
3	DESPESAS CORRENTES					269.107,89
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				268.837,89	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			214.614,01		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		188.612,53			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	174.093,33				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	14.519,20				
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		26.001,48			
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTA	26.001,48				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			54.223,88		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		54.223,88			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	54.223,88				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				270,00	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			270,00		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI(		270,00			
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO	270,00				

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
Rua: Do Comercio, 480
15023948/0001-30 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2025 ATÉ 31/12/2025

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**PREFEITURA MUNICIPAL**					
02 03	**SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO**					
02 03 05	**GERENCIA DE PLANEJAMENTO**					**49.598,12**
3	DESPESAS CORRENTES					49.598,12
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				49.598,12	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			49.598,12		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		43.892,16			
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	40.515,84				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	3.376,32				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		5.705,96			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE	4.389,20				
3.1.90.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RGPS	1.316,76				

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
Rua: Do Comercio, 480
15023948/0001-30 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2025 ATÉ 31/12/2025

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**PREFEITURA MUNICIPAL**					
02 04	**SECRETARIA DE ASSIST E DESENV SOCIAL**					
02 04 02	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**					**710.081,15**
3	DESPESAS CORRENTES					681.611,32
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				53.884,94	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			53.884,94		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		48.000,06			
3.1.90.04.14	SERVICOS EVENTUAIS DE ASSISTENCIA SOCIAL	48.000,06				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		5.884,88			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE	5.231,01				
3.1.90.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RGPS	653,87				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				627.726,38	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			627.726,38		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		19.400,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	19.400,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		177.777,30			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVC	33.995,97				
3.3.90.30.03	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES PARA OUTRA	211,55				
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	1.667,64				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	63.043,11				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	23.387,84				
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	3.416,46				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	3.020,25				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIEN	6.950,38				
3.3.90.30.23	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	23.766,36				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVE	12.118,78				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	6.198,96				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		21.346,59			
3.3.90.36.15	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	21.346,59				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		407.080,32			
3.3.90.39.07	DESCONTOS FINANCEIROS CONCEDIDOS	318,75				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS	690,00				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	4.224,34				
3.3.90.39.23	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	95.702,60				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	32.326,18				
3.3.90.39.41	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	86,00				
3.3.90.39.66	SERVIÇOS JUDICIÁRIOS	7.067,38				
3.3.90.39.67	SERVIÇOS FUNERÁRIOS	41.056,00				
3.3.90.39.69	SEGUROS EM GERAL	1.536,17				
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	4.700,00				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO	219.299,44				
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS	73,46				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		2.122,17			
3.3.90.93.03	RESTITUIÇÕES DE SALDOS DE CONVÊNIOS	2.122,17				
4	DESPESAS DE CAPITAL					28.469,83
4.4	INVESTIMENTOS				28.469,83	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			28.469,83		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		28.469,83			
4.4.90.52.12	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	4.948,00				
4.4.90.52.30	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	315,00				
4.4.90.52.33	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	915,83				
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVE	7.650,00				
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DAD	14.641,00				

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
Rua: Do Comercio, 480
15023948/0001-30 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2025 ATÉ 31/12/2025

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**PREFEITURA MUNICIPAL**					
02 04	**SECRETARIA DE ASSIST E DESENV SOCIAL**					
02 04 03	**FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE**					**65.774,06**
3	DESPESAS CORRENTES					65.774,06
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				65.774,06	
3.3.50	TRANSFERêNCIAS A INSTITUIçõES PRIVADAS SEM FINS LU			49.000,00		
3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES		49.000,00			
3.3.50.41.99	DIVERSAS CONTRIBUIÇÕES	49.000,00				
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			16.774,06		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		9.600,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	9.600,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		3.000,00			
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	3.000,00				
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.174,06			
3.3.90.33.01	PASSAGENS PARA O PAÍS	1.174,06				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI(		3.000,00			
3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	3.000,00				

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
Rua: Do Comercio, 480
15023948/0001-30 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2025 ATÉ 31/12/2025

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**PREFEITURA MUNICIPAL**					
02 04	**SECRETARIA DE ASSIST E DESENV SOCIAL**					
02 04 04	**GERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL**					**1.809.760,80**
3	DESPESAS CORRENTES					1.808.894,80
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				1.323.028,45	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			1.184.025,38		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		4.800,00			
3.1.90.04.01	SERVICOS EVENTUAIS - EDUCAÇÃO	4.800,00				
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.030.985,29			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	417.220,88				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	272.120,78				
3.1.90.11.04	ADICIONAL NOTURNO(RPPS)	5.464,80				
3.1.90.11.10	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE(RPPS)	17.608,80				
3.1.90.11.38	13° SALÁRIO (RGPS)	38.001,54				
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS)	18.172,64				
3.1.90.11.43	13° SALÁRIO(RPPS)	39.976,35				
3.1.90.11.52	SUBSÍDIOS(RGPS)	207.872,82				
3.1.90.11.56	LICENÇA- SAÚDE	435,91				
3.1.90.11.57	SALÁRIO - MATERNIDADE	14.110,77				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		85.199,75			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE	75.009,33				
3.1.90.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RGPS	10.190,42				
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		63.040,34			
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTA	63.040,34				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			139.003,07		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		139.003,07			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	139.003,07				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				485.866,35	
3.3.50	TRANSFERêNCIAS A INSTITUIçõES PRIVADAS SEM FINS LU			165.600,00		
3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES		165.600,00			
3.3.50.41.99	DIVERSAS CONTRIBUIÇÕES	165.600,00				
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			320.266,35		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		16.000,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	12.800,00				
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)	3.200,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		53.223,25			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVC	14.345,81				
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	741,76				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	12.734,97				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIEN	1.275,00				
3.3.90.30.23	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	10.989,90				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVE	2.951,10				
3.3.90.30.28	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	380,00				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	9.804,71				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI(		217.848,18			
3.3.90.39.14	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZAS	3.940,00				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	1.702,06				
3.3.90.39.23	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	3.000,00				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	20.762,65				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	14.939,35				
3.3.90.39.66	SERVIÇOS JUDICIÁRIOS	1.185,00				
3.3.90.39.67	SERVIÇOS FUNERÁRIOS	11.296,00				
3.3.90.39.69	SEGUROS EM GERAL	10.697,82				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO	150.325,30				
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMU		3.694,92			
3.3.90.40.04	COMUNICAÇÃO DE DADOS	3.694,92				
3.3.90.41	CONTRIBUIÇÕES		500,00			
3.3.90.41.99	DIVERSAS CONTRIBUIÇÕES	500,00				
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.000,00			
3.3.90.92.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J	2.000,00				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		27.000,00			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES	27.000,00				
4	DESPESAS DE CAPITAL					866,00
4.4	INVESTIMENTOS				866,00	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			866,00		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		866,00			
4.4.90.52.06	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇ	866,00				

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
Rua: Do Comercio, 480
15023948/0001-30 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2025 ATÉ 31/12/2025

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**PREFEITURA MUNICIPAL**					
02 05	**SECRETARIA DE OBRAS INF EST URB E RURAL**					
02 05 04	**GERENCIA DE OBRAS**					**10.251.413,34**
3	DESPESAS CORRENTES					6.856.719,71
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				2.257.100,50	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			1.942.210,28		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		27.983,22			
3.1.90.04.99	OUTRAS CONTRATACOES POR TEMPO DETERM	27.983,22				
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.516.901,37			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	968.309,50				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	278.865,51				
3.1.90.11.04	ADICIONAL NOTURNO(RPPS)	1.214,40				
3.1.90.11.09	ADICIONAL DE PERICULOSIDADE(RPPS)	36.693,03				
3.1.90.11.10	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE(RPPS)	62.814,84				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	23.434,77				
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS)	19.080,88				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	89.646,72				
3.1.90.11.56	LICENÇA- SAÚDE	36.841,72				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		43.712,63			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE	43.712,63				
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		14.593,05			
3.1.90.16.44	SERVICOS EXTRAORDINARIOS	14.593,05				
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		339.020,01			
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTA	339.020,01				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			314.890,22		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		314.890,22			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	314.890,22				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				4.599.619,21	
3.3.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont			78.600,00		
3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLIC		78.600,00			
3.3.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	78.600,00				
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			4.521.019,21		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		11.800,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	9.800,00				
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)	2.000,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		2.619.231,89			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVC	1.252.221,99				
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	622,05				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	36.747,80				
3.3.90.30.11	MATERIAL QUÍMICO	9.030,00				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	18.803,27				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	43,00				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIEN	2.452,70				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVE	492.764,73				
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEI	6.538,42				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	13.010,00				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	786.997,93				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		1.843.140,66			
3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	219.633,65				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS	4.365,00				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	162.886,41				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	3.013,19				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO	153.460,00				
3.3.90.39.36	MULTAS INDEDUTÍVEIS	31,95				
3.3.90.39.37	JUROS	17,28				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	542.418,30				
3.3.90.39.66	SERVIÇOS JUDICIÁRIOS	27,30				
3.3.90.39.69	SEGUROS EM GERAL	12.352,22				
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	45.429,50				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO	666.934,32				
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS	71,54				
3.3.90.39.82	SERVICOS DE CONTROLE AMBIENTAL	32.500,00				
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMU		9.038,79			
3.3.90.40.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARES	7.793,00				
3.3.90.40.04	COMUNICAÇÃO DE DADOS	1.245,79				
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.807,87			
3.3.90.92.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J	10.807,87				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		27.000,00			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES	27.000,00				
4	DESPESAS DE CAPITAL					3.394.693,63
4.4	INVESTIMENTOS				3.394.693,63	

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
Rua: Do Comercio, 480
15023948/0001-30 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2025 ATÉ 31/12/2025

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**PREFEITURA MUNICIPAL**					
02 05	**SECRETARIA DE OBRAS INF EST URB E RURAL**					
02 05 04	**GERENCIA DE OBRAS**					**10.251.413,34**
4	DESPESAS DE CAPITAL					3.394.693,63
4.4	INVESTIMENTOS				3.394.693,63	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			3.394.693,63		
4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		634.257,54			
4.4.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVE	622.297,54				
4.4.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEI	11.960,00				
4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		529.305,11			
4.4.90.39.05	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE ENGE	529.305,11				
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		2.205.065,58			
4.4.90.51.91	OBRAS EM ANDAMENTO	2.205.065,58				
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		19.487,80			
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DAD	2.800,00				
4.4.90.52.38	MÁQUINAS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS DE O	16.687,80				
4.4.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		6.577,60			
4.4.90.93.03	RESTITUIÇÕES DE SALDOS DE CONVÊNIOS	6.577,60				

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
Rua: Do Comercio, 480
15023948/0001-30 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2025 ATÉ 31/12/2025

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**PREFEITURA MUNICIPAL**					
02 06	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**					
02 06 01	**GERENCIA DE EDUCACAO**					**9.258.611,68**
3	DESPESAS CORRENTES					8.030.365,59
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				4.582.930,34	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			4.114.771,36		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		829.899,06			
3.1.90.04.01	SERVICOS EVENTUAIS - EDUCAÇÃO	829.899,06				
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		2.118.150,59			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	1.346.728,92				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	414.837,33				
3.1.90.11.04	ADICIONAL NOTURNO(RPPS)	3.036,00				
3.1.90.11.07	ABONO DE PERMANÊNCIA(RPPS)	3.818,48				
3.1.90.11.10	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE(RPPS)	7.286,40				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	33.108,86				
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS)	36.464,12				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	131.635,45				
3.1.90.11.56	LICENÇA- SAÚDE	141.235,03				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		246.700,29			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE	234.626,42				
3.1.90.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RGPS	12.073,87				
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		30.934,79			
3.1.90.16.32	SUBSTITUICOES	29.000,09				
3.1.90.16.99	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIl	1.934,70				
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		889.086,63			
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTA	889.086,63				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			468.158,98		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		468.158,98			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	468.158,98				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				3.447.435,25	
3.3.50	TRANSFERêNCIAS A INSTITUIçõES PRIVADAS SEM FINS LU			90.000,00		
3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES		90.000,00			
3.3.50.41.99	DIVERSAS CONTRIBUIÇÕES	90.000,00				
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			3.357.435,25		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		18.400,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	18.400,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		2.394.199,70			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVC	786.822,03				
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	23.874,33				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	623.099,95				
3.3.90.30.09	MATERIAL FARMACOLÓGICO	515,00				
3.3.90.30.14	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO	42.520,58				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	115.553,57				
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	12.405,20				
3.3.90.30.20	MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO	7.642,44				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	25.970,68				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIEN	83.610,13				
3.3.90.30.23	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	4.973,20				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVE	42.164,91				
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEI	902,08				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	77,20				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	624.001,40				
3.3.90.30.42	FERRAMENTAS	67,00				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		186.475,66			
3.3.90.36.15	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	3.036,00				
3.3.90.36.35	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO	183.439,66				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI(		477.634,78			
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS	65.310,00				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	177.914,29				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	515,15				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO	3.250,00				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	110.792,50				
3.3.90.39.66	SERVIÇOS JUDICIÁRIOS	134,65				
3.3.90.39.69	SEGUROS EM GERAL	75.428,93				
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	9.300,00				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO	34.568,77				
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS	420,49				
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMU		164.852,01			
3.3.90.40.04	COMUNICAÇÃO DE DADOS	164.852,01				
3.3.90.41	CONTRIBUIÇÕES		1.200,00			
3.3.90.41.03	CONTRIB. A ENTIDADES DE DIR.PUBLICO (EXCE	1.200,00				

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
Rua: Do Comercio, 480
15023948/0001-30 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2025 ATÉ 31/12/2025

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**PREFEITURA MUNICIPAL**					
02 06	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**					
02 06 01	**GERENCIA DE EDUCACAO**					**9.258.611,68**
3	DESPESAS CORRENTES					8.030.365,59
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				3.447.435,25	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			3.357.435,25		
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		114.673,10			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES	109.266,43				
3.3.90.93.02	RESTITUIÇÕES	2.340,00				
3.3.90.93.99	DIVERSAS INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	3.066,67				
4	DESPESAS DE CAPITAL					1.228.246,09
4.4	INVESTIMENTOS				1.228.246,09	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			1.228.246,09		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		592.372,12			
4.4.90.51.91	OBRAS EM ANDAMENTO	592.372,12				
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		635.873,97			
4.4.90.52.30	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	3.780,00				
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DAD	7.775,97				
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL	8.318,00				
4.4.90.52.52	VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA	616.000,00				

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
Rua: Do Comercio, 480
15023948/0001-30 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2025 ATÉ 31/12/2025

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**PREFEITURA MUNICIPAL**					
02 06	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**					
02 06 02	**FUNDEB**					**10.675.593,70**
3	DESPESAS CORRENTES					10.675.593,70
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				10.616.293,70	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			9.012.248,09		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		2.038.484,40			
3.1.90.04.01	SERVICOS EVENTUAIS - EDUCAÇÃO	2.038.484,40				
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		5.732.622,46			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	4.537.861,59				
3.1.90.11.04	ADICIONAL NOTURNO(RPPS)	7.893,60				
3.1.90.11.07	ABONO DE PERMANÊNCIA(RPPS)	59.789,51				
3.1.90.11.33	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃO(RP	3.812,12				
3.1.90.11.38	13° SALÁRIO (RGPS)	3.794,75				
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS)	166.244,73				
3.1.90.11.43	13° SALÁRIO(RPPS)	420.161,68				
3.1.90.11.56	LICENÇA- SAÚDE	465.654,02				
3.1.90.11.99	OUTRAS DESPESAS FIXAS - PESSOAL CIVIL(RPI	67.410,46				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		270.081,70			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE	231.110,19				
3.1.90.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RGPS	38.971,51				
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		187.541,02			
3.1.90.16.32	SUBSTITUICOES	187.541,02				
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		783.518,51			
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTA	783.518,51				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			1.604.045,61		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.604.045,61			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	1.604.045,61				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				59.300,00	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			59.300,00		
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		59.300,00			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES	59.300,00				

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
Rua: Do Comercio, 480
15023948/0001-30 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2025 ATÉ 31/12/2025

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**PREFEITURA MUNICIPAL**					
02 07	**SECRETARIA DE FINANÇAS**					
02 07 01	**GERENCIA FINANCEIRA**					**2.804.169,54**
3	DESPESAS CORRENTES					2.416.388,70
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				831.059,88	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			727.812,48		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		561.895,69			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	332.170,43				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	184.586,60				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	15.548,87				
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS)	1.882,10				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	27.707,69				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		26.158,39			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE	26.158,39				
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		139.758,40			
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTA	139.758,40				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			103.247,40		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		103.247,40			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	103.247,40				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				1.585.328,82	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			1.585.328,82		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		7.000,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	7.000,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		23.987,96			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVC	4.816,35				
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	305,88				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	3.515,89				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	6.100,50				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVE	8.901,24				
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEI	180,00				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	168,10				
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		308.000,00			
3.3.90.35.03	CONSULTORIA TÉCNICA - PJ	308.000,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI(		73.119,18			
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	270,00				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO	99,90				
3.3.90.39.37	JUROS	0,00				
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	6.378,07				
3.3.90.39.66	SERVIÇOS JUDICIÁRIOS	8.373,08				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO	1.550,00				
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS	56.448,13				
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMU		58.799,10			
3.3.90.40.02	DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DE SOFTV	57.600,00				
3.3.90.40.04	COMUNICAÇÃO DE DADOS	1.199,10				
3.3.90.41	CONTRIBUIÇÕES		135.297,68			
3.3.90.41.99	DIVERSAS CONTRIBUIÇÕES	135.297,68				
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		654.012,33			
3.3.90.47.01	PASEP	654.012,33				
3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		289.112,57			
3.3.90.91.02	SENTENÇAS JUDICIAIS DE PEQUENO VALOR - A	94.584,87				
3.3.90.91.99	OUTRAS SENTENÇAS JUDICIAIS	194.527,70				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		36.000,00			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES	36.000,00				
4	DESPESAS DE CAPITAL					387.780,84
4.4	INVESTIMENTOS				9.474,91	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			9.474,91		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		9.474,91			
4.4.90.52.12	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	2.040,00				
4.4.90.52.30	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	630,00				
4.4.90.52.33	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	866,00				
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVE	1.549,80				
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DAD(	1.572,11				
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL	2.817,00				
4.6	AMORTIZAçãO DA DíVIDA				378.305,93	
4.6.90	APLICAçõES DIRETAS			378.305,93		
4.6.90.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		378.305,93			
4.6.90.71.05	PARCELAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDEN(	378.305,93				

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
Rua: Do Comercio, 480
15023948/0001-30 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2025 ATÉ 31/12/2025

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**PREFEITURA MUNICIPAL**					
02 07	**SECRETARIA DE FINANÇAS**					
02 07 02	**GERENCIA TRIBUTARIA**					**674.913,46**
3	DESPESAS CORRENTES					671.060,93
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				566.399,90	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			458.901,25		
3.1.90.07	CONTRIBUIÇÃO A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDI		477,10			
3.1.90.07.01	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PREVIDÊNCIA PRIVA	477,10				
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		386.015,45			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	339.165,25				
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS)	6.431,36				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	29.219,89				
3.1.90.11.56	LICENÇA- SAÚDE	1.537,11				
3.1.90.11.57	SALÁRIO - MATERNIDADE	9.661,84				
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		72.408,70			
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTA	72.408,70				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			107.498,65		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		107.498,65			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	107.498,65				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				104.661,03	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			104.661,03		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		800,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	800,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		9.084,20			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVC	263,46				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVE	8.820,74				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		6.026,67			
3.3.90.36.15	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	6.026,67				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI(		11.350,16			
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO	4.807,78				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	5.972,38				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO	570,00				
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMU		77.400,00			
3.3.90.40.02	DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DE SOFTV	77.400,00				
4	DESPESAS DE CAPITAL					3.852,53
4.4	INVESTIMENTOS				3.852,53	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			3.852,53		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.852,53			
4.4.90.52.12	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	3.852,53				

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
Rua: Do Comercio, 480
15023948/0001-30 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2025 ATÉ 31/12/2025

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**PREFEITURA MUNICIPAL**					
02 08	**SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE DESENV URBANO E RURAL**					
02 08 02	**GERENCIA DE APOIO AO PEQUENO PRODUTOR**					**993.025,54**
3	DESPESAS CORRENTES					981.683,56
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				503.166,69	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			457.692,55		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		380.642,47			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	132.040,21				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	198.504,03				
3.1.90.11.10	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE(RPPS)	9.765,80				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	9.660,85				
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS)	3.294,72				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	13.103,59				
3.1.90.11.56	LICENÇA- SAÚDE	14.273,27				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		28.755,58			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE	28.755,58				
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		48.294,50			
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTA	48.294,50				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			45.474,14		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		45.474,14			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	45.474,14				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				478.516,87	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			478.516,87		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		2.400,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	2.400,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		308.820,76			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVC	124.202,69				
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	115,00				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	3.489,12				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	7.271,20				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	115,00				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVE	12.413,45				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	161.214,30				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		48.471,00			
3.3.90.36.15	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	48.471,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI(		73.048,50			
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS	830,00				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	45.604,20				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	11.356,45				
3.3.90.39.44	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	2.600,00				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	7.065,00				
3.3.90.39.69	SEGUROS EM GERAL	5.592,85				
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMU		1.080,00			
3.3.90.40.04	COMUNICAÇÃO DE DADOS	1.080,00				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		44.696,61			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES	33.000,00				
3.3.90.93.03	RESTITUIÇÕES DE SALDOS DE CONVÊNIOS	11.696,61				
4	DESPESAS DE CAPITAL					11.341,98
4.4	INVESTIMENTOS				11.341,98	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			11.341,98		
4.4.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		11.341,98			
4.4.90.93.03	RESTITUIÇÕES DE SALDOS DE CONVÊNIOS	11.341,98				

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
Rua: Do Comercio, 480
15023948/0001-30 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2025 ATÉ 31/12/2025

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**PREFEITURA MUNICIPAL**					
02 08	**SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE DESENV URBANO E RURAL**					
02 08 03	**GERENCIA DO MEIO AMBIENTE**					**700.582,66**
3	DESPESAS CORRENTES					468.889,38
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				112.600,00	
3.1.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont			112.600,00		
3.1.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLIC		112.600,00			
3.1.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	112.600,00				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				356.289,38	
3.3.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont			356.289,38		
3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLIC		356.289,38			
3.3.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	356.289,38				
4	DESPESAS DE CAPITAL					231.693,28
4.4	INVESTIMENTOS				231.693,28	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			231.693,28		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		231.693,28			
4.4.90.51.91	OBRAS EM ANDAMENTO	231.693,28				

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
Rua: Do Comercio, 480
15023948/0001-30 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2025 ATÉ 31/12/2025

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**PREFEITURA MUNICIPAL**					
02 10	**SECRETARIA DE SAÚDE**					
02 10 01	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**					**11.920.465,58**
3	DESPESAS CORRENTES					11.346.184,13
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				6.251.041,02	
3.1.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont			155.455,58		
3.1.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLIC		155.455,58			
3.1.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	155.455,58				
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			5.082.939,32		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		743.783,76			
3.1.90.04.05	CONTRATACOES POR TEMPO DETERMINADO (D	743.783,76				
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		3.906.892,71			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	2.978.467,30				
3.1.90.11.09	ADICIONAL DE PERICULOSIDADE(RPPS)	38.950,40				
3.1.90.11.10	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE(RPPS)	192.006,76				
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS)	83.165,24				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	352.855,45				
3.1.90.11.56	LICENÇA- SAÚDE	47.412,39				
3.1.90.11.57	SALÁRIO - MATERNIDADE	50.510,17				
3.1.90.11.99	OUTRAS DESPESAS FIXAS - PESSOAL CIVIL(RPI	163.525,00				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		78.383,47			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE	78.383,47				
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		353.879,38			
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTA	353.879,38				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			1.012.646,12		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.012.646,12			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	1.012.646,12				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				5.095.143,11	
3.3.50	TRANSFERêNCIAS A INSTITUIçõES PRIVADAS SEM FINS LU			51.998,96		
3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES		51.998,96			
3.3.50.41.99	DIVERSAS CONTRIBUIÇÕES	51.998,96				
3.3.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont			218.712,69		
3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLIC		218.712,69			
3.3.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	218.712,69				
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			4.824.431,46		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		14.600,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	14.600,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		1.507.174,37			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVC	476.322,59				
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	31.643,32				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	36.806,37				
3.3.90.30.09	MATERIAL FARMACOLÓGICO	123.491,15				
3.3.90.30.10	MATERIAL ODONTOLÓGICO	87.578,23				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	71.092,42				
3.3.90.30.20	MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO	570,00				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	10.585,85				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIEN	17.969,89				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVE	12.103,91				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	364,00				
3.3.90.30.28	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	2.770,00				
3.3.90.30.35	MATERIAL LABORATORIAL	45.546,39				
3.3.90.30.36	MATERIAL HOSPITALAR	83.908,31				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	506.421,94				
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GR		201.727,52			
3.3.90.32.03	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇ/	41.263,60				
3.3.90.32.17	MEDICAMENTO/MATERIAIS DE SAÚDE PARA DIS	157.971,12				
3.3.90.32.19	MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS PARA DISTRIBUI(	2.492,80				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI(		2.482.417,83			
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS	41.780,00				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	108.425,02				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	211.598,60				
3.3.90.39.30	SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES PRESTADO	24.236,00				
3.3.90.39.31	SERVIÇOS MEDICOS HOSPITALARES PRESTADO	216.779,92				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO	21.032,28				
3.3.90.39.50	SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓGI	249.328,99				
3.3.90.39.69	SEGUROS EM GERAL	59.233,92				
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	7.700,00				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO	1.542.172,10				
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS	131,00				
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMU		201.781,25			
3.3.90.40.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARES	186.469,98				

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
Rua: Do Comercio, 480
15023948/0001-30 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2025 ATÉ 31/12/2025

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**PREFEITURA MUNICIPAL**					
02 10	**SECRETARIA DE SAÚDE**					
02 10 01	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**					**11.920.465,58**
3	DESPESAS CORRENTES					11.346.184,13
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				5.095.143,11	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			4.824.431,46		
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMU		201.781,25			
3.3.90.40.04	COMUNICAÇÃO DE DADOS	15.311,27				
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		8.596,89			
3.3.90.92.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J	8.596,89				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		408.133,60			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES	407.780,66				
3.3.90.93.02	RESTITUIÇÕES	217,37				
3.3.90.93.03	RESTITUIÇÕES DE SALDOS DE CONVÊNIOS	135,57				
4	DESPESAS DE CAPITAL					574.281,45
4.4	INVESTIMENTOS				574.281,45	
4.4.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont			1.910,18		
4.4.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLIC		1.910,18			
4.4.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	1.910,18				
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			572.371,27		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		41.889,20			
4.4.90.51.91	OBRAS EM ANDAMENTO	41.889,20				
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		529.112,48			
4.4.90.52.06	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇ	3.789,00				
4.4.90.52.08	APARELHOS, EQUIP., UTENS. MÉDICO-ODONTOI	90.718,13				
4.4.90.52.12	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	24.055,00				
4.4.90.52.30	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	1.575,00				
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVE	17.184,00				
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADI	30.397,16				
4.4.90.52.40	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E RO	1.279,00				
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL	32.740,19				
4.4.90.52.52	VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA	327.375,00				
4.4.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.369,59			
4.4.90.93.02	RESTITUIÇÕES	1.369,59				

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
Rua: Do Comercio, 480
15023948/0001-30 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2025 ATÉ 31/12/2025

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**PREFEITURA MUNICIPAL**					
02 10	**SECRETARIA DE SAÚDE**					
02 10 02	**GERENCIA DE PLANEJAMENTO**					**2.846.759,10**
3	DESPESAS CORRENTES					2.846.759,10
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				1.860.973,12	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			1.582.144,74		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		30.482,94			
3.1.90.04.02	SERVICOS EVENTUAIS - SAUDE	30.482,94				
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.355.141,39			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	840.894,73				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	252.260,30				
3.1.90.11.04	ADICIONAL NOTURNO(RPPS)	6.679,20				
3.1.90.11.10	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE(RPPS)	45.064,36				
3.1.90.11.18	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE (RGPS)	3.197,92				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	24.276,97				
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS)	31.198,51				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	79.098,64				
3.1.90.11.56	LICENÇA- SAÚDE	38.470,76				
3.1.90.11.99	OUTRAS DESPESAS FIXAS - PESSOAL CIVIL(RPF	34.000,00				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		39.772,39			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE	36.940,54				
3.1.90.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RGPS	2.831,85				
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		156.748,02			
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTA	156.748,02				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			278.828,38		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		278.828,38			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	278.828,38				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				985.785,98	
3.3.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont			19.400,00		
3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLIC		19.400,00			
3.3.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	19.400,00				
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			966.385,98		
3.3.90.08	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS		717,84			
3.3.90.08.56	SALÁRIO - FAMÍLIA	717,84				
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		13.000,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	13.000,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		154.100,63			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVC	61.370,20				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	3.146,79				
3.3.90.30.09	MATERIAL FARMACOLÓGICO	10.430,99				
3.3.90.30.11	MATERIAL QUÍMICO	2.878,50				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	14.250,41				
3.3.90.30.35	MATERIAL LABORATORIAL	2.040,00				
3.3.90.30.36	MATERIAL HOSPITALAR	2.320,00				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	57.663,74				
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GR		5.988,84			
3.3.90.32.17	MEDICAMENTO/MATERIAIS DE SAÚDE PARA DIS	5.988,84				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI(		705.223,65			
3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	42.900,00				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS	1.780,00				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	4.502,27				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	49.443,47				
3.3.90.39.30	SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES PRESTADO	13.892,00				
3.3.90.39.31	SERVIÇOS MEDICOS HOSPITALARES PRESTADO	78.671,00				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO	2.999,00				
3.3.90.39.35	MULTAS DEDUTÍVEIS	4.554,00				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	165.846,53				
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	8.607,00				
3.3.90.39.69	SEGUROS EM GERAL	22.595,77				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO	309.132,61				
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS	300,00				
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		26.785,02			
3.3.90.92.30	MATERIAL DE CONSUMO	15.158,00				
3.3.90.92.32	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	7.869,70				
3.3.90.92.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J	3.757,32				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		60.570,00			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES	60.570,00				

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
Rua: Do Comercio, 480
15023948/0001-30 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2025 ATÉ 31/12/2025

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**PREFEITURA MUNICIPAL**					
02 12	**SECRETARIA CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO**					
02 12 01	**GERENCIA DE CULTURA E TURISMO**					**1.714.955,92**
3	DESPESAS CORRENTES					1.714.955,92
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				110.936,34	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			110.936,34		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		92.838,24			
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	87.861,60				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	4.976,64				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		12.400,47			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE	9.747,52				
3.1.90.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RGPS	2.652,95				
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		5.697,63			
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTA	5.697,63				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				1.604.019,58	
3.3.50	TRANSFERêNCIAS A INSTITUIçõES PRIVADAS SEM FINS LU			50.000,00		
3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES		50.000,00			
3.3.50.41.99	DIVERSAS CONTRIBUIÇÕES	50.000,00				
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			1.554.019,58		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		11.400,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	11.400,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		561.177,33			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVC	131,60				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	1.850,11				
3.3.90.30.15	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGEN:	510.529,62				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVE	48.666,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI(		880.897,14			
3.3.90.39.23	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	878.534,50				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO	817,00				
3.3.90.39.69	SEGUROS EM GERAL	1.545,64				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		100.545,11			
3.3.90.93.03	RESTITUIÇÕES DE SALDOS DE CONVÊNIOS	100.545,11				

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
Rua: Do Comercio, 480
15023948/0001-30 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2025 ATÉ 31/12/2025

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**PREFEITURA MUNICIPAL**					
02 12	**SECRETARIA CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO**					
02 12 02	**GERENCIA DE ESPORTE E LAZER**					**944.003,73**
3	DESPESAS CORRENTES					944.003,73
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				198.688,26	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			195.057,58		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		163.238,02			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	12.820,18				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	143.488,88				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	6.928,96				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		20.221,43			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE	14.988,93				
3.1.90.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RGPS	5.232,50				
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		11.598,13			
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTA	11.598,13				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			3.630,68		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		3.630,68			
3.1.91.13.03	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	3.630,68				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				745.315,47	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			745.315,47		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		10.800,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	10.800,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		193.762,17			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVC	17.869,95				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	4.051,90				
3.3.90.30.14	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO	142.113,01				
3.3.90.30.15	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGEN:	2.985,00				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	203,38				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVE	19.538,93				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	7.000,00				
3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS,		98.550,00			
3.3.90.31.04	PREMIAÇÕES DESPORTIVAS	98.550,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI(		406.203,30			
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	3.000,00				
3.3.90.39.23	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	142.660,87				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO	130.444,18				
3.3.90.39.41	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	112.000,00				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	14.959,00				
3.3.90.39.70	CONFECÇÃO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E FLÁ	2.999,25				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO	140,00				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		36.000,00			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES	36.000,00				

TOTAL GERAL 69.908.740,94

Jauru/MT, 31 de dezembro de 2025.

CLOTER OLIVEIRA DAVI
CONTADOR
CRC 012323/O-7

VALDECI JOSE DE SOUZA
PREFEITO
572.284.181-15

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
Rua: Do Comercio, 480
15023948/0001-30 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2025 ATÉ 31/12/2025

Orgao: 01 CAMARA MUNICIPAL DE JAURU
Unidade Orcamentaria: 01 CAMARA MUNICIPAL DE JAURU

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
01	Legislativa	144.558,95	2.628.691,52	2.773.250,47
031	Ação Legislativa	144.558,95	2.628.691,52	2.773.250,47
0001	PROCESSO LEGISLATIVO	144.558,95	2.628.691,52	2.773.250,47
1186.0000	REFORMA DO PREDIO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL	144.558,95		144.558,95
2001.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O LEGISLATIVO MUNICIPAL		2.625.291,52	2.625.291,52
2002.0000	PUBLICIDADE OFICIAL DOS ATOS DO LEGISLATIVO		3.400,00	3.400,00
	TOTAL	144.558,95	2.628.691,52	2.773.250,47

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
Rua: Do Comercio, 480
15023948/0001-30 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2025 ATÉ 31/12/2025

Orgao: 02 PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade Orcamentaria: 02 GABINETE DO PREFEITO

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
04	Administração	0,00	2.657.414,13	2.657.414,13
122	Administração Geral	0,00	2.217.662,84	2.217.662,84
0007	ADMINISTRACAO	0,00	2.217.662,84	2.217.662,84
2004.0000	PUBLICIDADE OFICIAL DE ATOS DO EXECUTIVO		28.010,50	28.010,50
2005.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM GABINET DO P REFEITO		1.439.840,85	1.439.840,85
2006.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM ASSESSORIA J URÍDICA		749.811,49	749.811,49
124	Controle Interno	0,00	439.751,29	439.751,29
0007	ADMINISTRACAO	0,00	439.751,29	439.751,29
2618.0000	MANUTENÇÃO COM A CONTROLADORIA INTERNA		439.751,29	439.751,29
	TOTAL	0,00	2.657.414,13	2.657.414,13

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
Rua: Do Comercio, 480
15023948/0001-30 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2025 ATÉ 31/12/2025

Orgao: 02 PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade Orcamentaria: 03 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
04	Administração	0,00	3.092.439,74	3.092.439,74
121	Planejamento e Orçamento	0,00	49.598,12	49.598,12
0007	ADMINISTRACAO	0,00	49.598,12	49.598,12
2644.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A GERENCIA D E PLANEJAMENTO		49.598,12	49.598,12
122	Administração Geral	0,00	3.042.841,62	3.042.841,62
0007	ADMINISTRACAO	0,00	3.042.841,62	3.042.841,62
2007.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM A GERENCIA D E RECURSOS HUMANOS		269.107,89	269.107,89
2008.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM A GERENCIA D E SUPRIMENTOS		2.672.889,78	2.672.889,78
2009.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O PROCOM			0,00
2010.0000	REALIZACAO DE CONCURSO PUBLICO / TESTE SE LETIVO		79.900,00	79.900,00
2682.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A AGERR PANT ANAL		20.943,95	20.943,95
09	Previdência Social	0,00	6.015.526,34	6.015.526,34
272	Previdência do Regime Estatutário	0,00	6.015.526,34	6.015.526,34
0082	PREVIDENCIA	0,00	6.015.526,34	6.015.526,34
2105.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O RPPS		546.660,36	546.660,36
2106.0000	ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS		5.436.614,52	5.436.614,52
2108.0000	COMPENSACAO PREVIDENCIARIA		32.251,46	32.251,46
	TOTAL	0,00	9.107.966,08	9.107.966,08

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
Rua: Do Comercio, 480
15023948/0001-30 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2025 ATÉ 31/12/2025

Orgao: 02 PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade Orcamentaria: 04 SECRETARIA DE ASSIST E DESENV SOCIAL

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
08	Assistência Social	41.798,65	2.543.817,36	2.585.616,01
243	Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	408.181,09	408.181,09
0081	ASSISTENCIA	0,00	408.181,09	408.181,09
2022.0000	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR		288.087,70	288.087,70
2027.0000	MANUTENÇÃO DO LAR FLOR DE ACÁCIA		49.000,00	49.000,00
2117.0000	MANUTENÇÃO COM O FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO		3.000,00	3.000,00
2659.0000	PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ		68.093,39	68.093,39
244	Assistência Comunitária	41.798,65	2.135.636,27	2.177.434,92

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
Rua: Do Comercio, 480
15023948/0001-30 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2025 ATÉ 31/12/2025

Orgao: 02 PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade Orcamentaria: 04 SECRETARIA DE ASSIST E DESENV SOCIAL

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
08	Assistência Social	41.798,65	2.543.817,36	2.585.616,01
244	Assistência Comunitária	41.798,65	2.135.636,27	2.177.434,92
0081	ASSISTENCIA	41.798,65	2.135.636,27	2.177.434,92
1040.0000	COVID 19 - AQUISIÇÃO DE EPI PARA COMBATE A O COVID-19	340,45		340,45
1041.0000	COVID 19 - AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PARA COM BATE AO COVID-19	41,32		41,32
1042.0000	COVID 19 - ACOLHIMENTO PARA COMBATE AO CO VID-19	1.197,37		1.197,37
1301.0000	FUS - SERVIÇO DE PROTEÇÃO BASICA	40.219,51		40.219,51
2012.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A GERENCIA D E PROMOÇÃO SOCIAL		1.339.469,17	1.339.469,17
2013.0000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA IGD SUAS		128,05	128,05
2016.0000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PAIF		58.904,32	58.904,32
2017.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FUNDO MUNICI PAL DE ASSIST.SOCIAL		202.882,98	202.882,98
2018.0000	FUNDO PARTILHADO DE INVESTIMENTO SOCIAL-FUPIS		307,93	307,93
2020.0000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE BOLSA FAMILIA E DO CADASTRO UNICO		49.601,45	49.601,45
2023.0000	BPC NA ESCOLA		193,17	193,17
2024.0000	MANUTENCAO COM O FUNDO MUNICIPAL DA CRI ANCA E ADOLESCENTE		16.774,06	16.774,06
2097.0000	PROGRAMA DE FORTALECIMENTO EMERGENCIA L DO ATENDIMENTO UNICO		15.404,04	15.404,04
2115.0000	PISO BASICO MATO-GROSSENSE		36.116,59	36.116,59
2118.0000	BENEFICIOS EVENTUAIS - ALUGUEL SOCIAL		6.733,32	6.733,32
2120.0000	BENEFICIOS EVENTUAIS - AUXILIO FUNERAL		36.890,10	36.890,10
2121.0000	BENEFICIOS EVENTUAIS - AUXILIO NATALIDADE		23.766,36	23.766,36
2602.0000	MANUTENCAO COM A APAE - ASSISTENCIA SOCI AL		108.000,00	108.000,00
2605.0000	REORDENAMENTO DO SERVICO DE CONVIVENCI A E FORTALECIMENTO DE		75.226,61	75.226,61
2619.0000	MANUTENCAO COM O LAR DOS IDOSOS - IMACUL ADO CORACAO DE MARIA		57.600,00	57.600,00
2640.0000	ENCONTRO DA MULHER RURAL		95.702,60	95.702,60
2648.0000	PISO DE TRANSICAO DE MEDIA COMPLEXIDADE		521,24	521,24
2654.0000	BENEFICIOS EVENTUAIS - AUXILIO FUNERAL		11.296,00	11.296,00
2681.0000	MANUTENCAO COM O PROGRAMA AUXILIO BRASI L		118,28	118,28
	TOTAL	41.798,65	2.543.817,36	2.585.616,01

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
Rua: Do Comercio, 480
15023948/0001-30 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2025 ATÉ 31/12/2025

Orgao: 02 PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade Orcamentaria: 05 SECRETARIA DE OBRAS INF EST URB E RURAL

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
04	Administração	84.459,40	4.346.482,78	4.430.942,18
122	Administração Geral	84.459,40	4.346.482,78	4.430.942,18
0007	ADMINISTRACAO	84.459,40	4.346.482,78	4.430.942,18
1022.0000	CONSTRUÇÃO E ADEQUAÇÃO DE ACESSIBILIDADES NOS PREDIOS MUNICI	84.459,40		84.459,40
2028.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O DEPARTAMENTO DE OBRAS		4.346.482,78	4.346.482,78
15	Urbanismo	2.784.064,45	0,00	2.784.064,45
451	Infra-Estrutura Urbana	2.784.064,45	0,00	2.784.064,45
0058	URBANISMO	2.784.064,45	0,00	2.784.064,45
1019.0000	PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DE VIAS URBANAS E GALERIAS PLUVIAIS	1.091.802,65		1.091.802,65
1023.0000	CONSTRUCAO E REFORMA DE PRAÇA	196.026,49		196.026,49
1174.0000	REURBANIZACAO DO CANTEIRO CENTRAL	1.496.235,31		1.496.235,31
25	Energia	0,00	627.324,99	627.324,99
752	Energia Elétrica	0,00	627.324,99	627.324,99
0051	ENERGIA ELETRICA	0,00	627.324,99	627.324,99
2030.0000	MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA		627.324,99	627.324,99
26	Transporte	1.991.586,88	417.494,84	2.409.081,72
782	Transporte Rodoviário	1.991.586,88	417.494,84	2.409.081,72
0058	URBANISMO	71.760,00	0,00	71.760,00
1032.0000	RECUPERAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS PAVIMENTADAS	71.760,00		71.760,00
0088	TRANSPORTE RODOVIARIO	1.919.826,88	417.494,84	2.337.321,72
1044.0000	ABERTURA/MANUTENÇÃO DE ESTRADAS PRINCIPAIS E VICINAIS	1.484.904,90		1.484.904,90
1106.0000	INSTALACAO DE ADUELAS	428.344,38		428.344,38
1210.0000	AQUISICAO DE MAQUINAS PESADAS	6.577,60		6.577,60
2131.0000	MANUTENÇÃO COM O FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPORTES		417.494,84	417.494,84
	TOTAL	4.860.110,73	5.391.302,61	10.251.413,34

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
Rua: Do Comercio, 480
15023948/0001-30 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2025 ATÉ 31/12/2025

Orgao: 02 PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade Orcamentaria: 06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
12	Educação	1.208.372,12	18.725.833,26	19.934.205,38
306	Alimentação e Nutrição	0,00	574.817,81	574.817,81
0041	EDUCACAO DA CRIANCA DE 0 A 6 ANOS	0,00	176.566,17	176.566,17
2050.0000	PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR EM CRECHE		7.207,39	7.207,39
2621.0000	ALIMENTACAO ESCOLAR ENSINO INFANTIL		169.358,78	169.358,78
0042	ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	398.251,64	398.251,64
2046.0000	MANTER AS ATIVIDAD.DE ALIMENT.ESCOLAR AGRICULTURA FAMIILIAR		159.701,30	159.701,30
2620.0000	ALIMENTACAO ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL		180.771,77	180.771,77
2622.0000	ALIMENTACAO ESCOLAR AGRICULTURA FAMILIAR		57.778,57	57.778,57
361	Ensino Fundamental	1.208.372,12	12.392.087,04	13.600.459,16
0041	EDUCACAO DA CRIANCA DE 0 A 6 ANOS	0,00	8.689,20	8.689,20
2588.0000	Manutenção do transporte escolar infantil		8.689,20	8.689,20
0042	ENSINO FUNDAMENTAL	1.208.372,12	12.383.397,84	13.591.769,96
1058.0000	AQUISIÇÃO DE VEICULO PARA TRANSPORTE ESCOLAR	616.000,00		616.000,00
1229.0000	AMPLIACAO E REFORMA DE ESCOLA MUNICIPAL	592.372,12		592.372,12
2025.0000	MANUTENCAO COM OS CONSELHOS DA SECRETARIA DE EDUCACAO		200,00	200,00
2035.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O ENSINO FUNDAMENTAL		1.923.809,56	1.923.809,56
2038.0000	MANUTENÇÃO DO SALARIO EDUCAÇÃO		605.240,24	605.240,24
2039.0000	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR FUNDAMNETAL		89.187,60	89.187,60
2041.0000	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR FUNDAMENTAL ESTADO		669.892,73	669.892,73
2054.0000	MANUTENÇÃO DO FUNDEB 70%		4.098.317,57	4.098.317,57
2055.0000	MANUTENÇÃO DO FUNDEB 30%		951.602,74	951.602,74
2542.0000	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR MEDIO ESTADO		280.000,00	280.000,00
2589.0000	Manutenção do transporte escolar medio		16.250,00	16.250,00
2601.0000	MANUTENCAO COM A APAE - EDUCACAO		90.000,00	90.000,00
2623.0000	MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR		223.494,31	223.494,31
2700.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM OS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO		3.435.403,09	3.435.403,09
364	Ensino Superior	0,00	113.628,55	113.628,55
0044	ENSINO SUPERIOR	0,00	113.628,55	113.628,55
2052.0000	MANUTENÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR SUPERIOR		113.628,55	113.628,55
365	Educação Infantil	0,00	5.645.299,86	5.645.299,86

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
Rua: Do Comercio, 480
15023948/0001-30 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2025 ATÉ 31/12/2025

Orgao: 02 PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade Orcamentaria: 06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
12	Educação	1.208.372,12	18.725.833,26	19.934.205,38
365	Educação Infantil	0,00	5.645.299,86	5.645.299,86
0041	EDUCACAO DA CRIANCA DE 0 A 6 ANOS	0,00	5.645.299,86	5.645.299,86
2048.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOD COM A CRECHE MUNICIPAL		19.626,47	19.626,47
2056.0000	MANUTENÇÃO DO FUNDEB INFANTIL 70%		4.631.837,10	4.631.837,10
2057.0000	MANUTENÇÃO DO FUNDEB INFANTIL 30%		987.958,15	987.958,15
2672.0000	Manutenção com complementação do FUNDEB - VAAT		5.878,14	5.878,14
	TOTAL	1.208.372,12	18.725.833,26	19.934.205,38

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
Rua: Do Comercio, 480
15023948/0001-30 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2025 ATÉ 31/12/2025

Orgao: 02 PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade Orcamentaria: 07 SECRETARIA DE FINANÇAS

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
04	Administração	0,00	3.479.083,00	3.479.083,00
123	Administração Financeira	0,00	1.771.851,28	1.771.851,28
0007	ADMINISTRACAO	0,00	1.771.851,28	1.771.851,28
2059.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM DEP. CONTABILIDADE		1.771.851,28	1.771.851,28
129	Administração de Receitas	0,00	674.913,46	674.913,46
0007	ADMINISTRACAO	0,00	674.913,46	674.913,46
2062.0000	MELHORIA NA FISCALIZAÇÃO E COBRANÇA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS		5.284,88	5.284,88
2063.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O DEPARTAMNETO TRIBUTAÇÃO		669.628,58	669.628,58
843	Serviço da Dívida Interna	0,00	378.305,93	378.305,93
0007	ADMINISTRACAO	0,00	378.305,93	378.305,93
2060.0000	AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DIVIDA CONTRATADA		378.305,93	378.305,93
846	Outros Encargos Especiais	0,00	654.012,33	654.012,33
0007	ADMINISTRACAO	0,00	654.012,33	654.012,33
2061.0000	CONTRIBUIÇÃO PARA FORMAÇÃO DO PASEP		654.012,33	654.012,33
	TOTAL	0,00	3.479.083,00	3.479.083,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
Rua: Do Comercio, 480
15023948/0001-30 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2025 ATÉ 31/12/2025

Orgao: 02 PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade Orcamentaria: 08 SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE DESENV URBANO E RURAL

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
18	Gestão Ambiental	231.693,28	468.889,38	700.582,66
606	Extensão Rural	231.693,28	468.889,38	700.582,66
0018	PROMOCAO E EXTENCAO RURAL	231.693,28	468.889,38	700.582,66
1315.0000	CONSTRUÇÃO DE BARACÃO DE TRANSBORDO	231.693,28		231.693,28
2068.0000	CONTRIB. AO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DES V. COMPLEXO PANTANAL		83.700,00	83.700,00
2069.0000	MANUTENÇÃO COM O ATERRO SANITÁRIO - DISP OSIÇÃO FINAL DE RESI		385.189,38	385.189,38
20	Agricultura	23.038,59	969.986,95	993.025,54
606	Extensão Rural	23.038,59	969.986,95	993.025,54
0018	PROMOCAO E EXTENCAO RURAL	23.038,59	969.986,95	993.025,54
1226.0000	AQUISICAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	11.341,98		11.341,98
1254.0000	ENCONTRO DOS PRODUTORES RURAIS	11.696,61		11.696,61
2042.0000	MANUTENÇÃO COM O FUNDO MUN. DE DESENV. URBANO E RURAL		229.150,69	229.150,69
2064.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A GERENCIA D E AGRICULTURA		740.836,26	740.836,26
	TOTAL	254.731,87	1.438.876,33	1.693.608,20

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
Rua: Do Comercio, 480
15023948/0001-30 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2025 ATÉ 31/12/2025

Orgao: 02 PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade Orcamentaria: 10 SECRETARIA DE SAÚDE

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
10	Saúde	2.515.231,79	12.251.992,89	14.767.224,68
122	Administração Geral	0,00	2.846.759,10	2.846.759,10
0010	GESTÃO DA SAÚDE COM QUALIDADE	0,00	2.846.759,10	2.846.759,10
2086.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAUDE		2.825.796,51	2.825.796,51
2090.0000	MANUTENÇÃO COM CONSELHO MUNICIPAL DE S AUDE		1.562,59	1.562,59
2626.0000	CONTRIBUIÇÃO AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPA L DESENV. COMPLEXO PA		19.400,00	19.400,00
301	Atenção Básica	1.202.296,85	5.871.297,04	7.073.593,89
0020	GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BÁSICA	1.202.296,85	5.871.291,51	7.073.588,36
1018.0000	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PE RMANENTE	92.748,79		92.748,79
1070.0000	INCREMENTO PROGRAMA ATENCAO BASICA - PA B	78.181,75		78.181,75
1100.0000	ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE ATE NÇÃO PRIMARIA A SAÚDE	82.478,72		82.478,72
1108.0000	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA PSF	5.509,97		5.509,97
1111.0000	INCREMENTO PROGRAMA DE ATENÇÃO BASICA 1 50.000	1.782,48		1.782,48
1114.0000	INCREMENTO PROGRAMA DE ATENÇÃO BASICA 3 63.000,00	51.439,22		51.439,22
1124.0000	INCREMENTO PROGRAMA DE ATENÇÃO BASICA 1 20.000	26.737,05		26.737,05
1131.0000	INCREMENTO PROGRAMA DE ATENÇÃO BASICA 2 50.000	58.630,52		58.630,52
1133.0000	TRANSFORMAÇÃO DIGITAL DO SUS	1.400,00		1.400,00
1135.0000	INCREMENTO PROGRAMA DE ATENÇÃO BASICA 6 00.000	177.043,82		177.043,82
1145.0000	INCREMENTO AO CUSTEIO DE SERVIÇOS DA ATE NÇAO PRIMARIA A SAUD	483.229,05		483.229,05
1172.0000	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PSFs	215,48		215,48
1252.0000	AQUISICAO DE VEICULO	142.900,00		142.900,00
2093.0000	MANUTENÇÃO COM O PAB PROGRAMA ATENÇÃO BASICA		475.973,08	475.973,08
2094.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DOS PSF'S		3.324.894,08	3.324.894,08
2095.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O PROGRAMA SAUDE BUCAL		526.030,68	526.030,68
2631.0000	MANUTENÇÃO COM INFORMATIZAÇÃO DAS UBS		27,00	27,00
2666.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS ACS'S		1.544.366,67	1.544.366,67
0075	MELHORIAS NO SISTEMA DE SAUDE	0,00	5,53	5,53
2026.0000	MANUTENÇÃO COM O PROGRAMA REDE CEGON HA		5,53	5,53
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.158.955,67	3.129.643,11	4.288.598,78

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
Rua: Do Comercio, 480
15023948/0001-30 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2025 ATÉ 31/12/2025

Orgao: 02 PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade Orcamentaria: 10 SECRETARIA DE SAÚDE

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
10	Saúde	2.515.231,79	12.251.992,89	14.767.224,68
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.158.955,67	3.129.643,11	4.288.598,78
0030	AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA MÉDIA E ALTA COMP LEXIDADE	1.158.955,67	3.129.643,11	4.288.598,78
1026.0000	INCREMENTO DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC	102,29		102,29
1048.0000	AQUISICAO DE VEICULO PARA TRANSPORTE DE PACIENTE	10.475,00		10.475,00
1068.0000	AQUISIÇÃO DE VEICULO - AMBULÂNCIA	174.000,00		174.000,00
1073.0000	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO	1.154,11		1.154,11
1093.0000	ESTRUTURACAO DE UNIDADES DE ATENCAO ESP ECIALIZADA EM SAUDE -	21.000,00		21.000,00
1115.0000	INCREMENTO DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE 363.000,00	249.889,79		249.889,79
1122.0000	REFORMA DO CENTRO DE REABILITACAO	41.889,20		41.889,20
1136.0000	INCREMENTO DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE 600.000	339.591,38		339.591,38
1139.0000	TRANSFERENCIA AO HOSPITAL	51.998,96		51.998,96
1140.0000	INCREMENTO DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE 100.000	100.000,00		100.000,00
1147.0000	INCREMENTO DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE 150.000	149.999,99		149.999,99
1175.0000	INCREMENTO DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE 250.000	18.854,95		18.854,95
2087.0000	MANUTENÇÃO DO CONSORCIO DE SAUDE		298.840,45	298.840,45
2091.0000	MANUTENÇÃO DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE		85.834,89	85.834,89
2099.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS - CENTRAL DE REAB ILITAÇÃO		11.378,81	11.378,81
2100.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE		2.599.825,83	2.599.825,83
2122.0000	COMPLEMENTACAO DO PISO DA ENFERMAGEM		133.763,13	133.763,13
303	Suporte Profilático e Terapêutico	79.481,78	126.245,45	205.727,23
0040	AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA ASSISTÊNCIA FARM ACEUTICA	79.481,78	126.245,45	205.727,23
1116.0000	AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA ASSISTENCIA FAR MACEUTICA 363.000,00	33.965,30		33.965,30
1137.0000	AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA ASSISTENCIA FAR MACEUTICA 600.000	39.790,86		39.790,86
1180.0000	AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA ASSISTENCIA FAR MACEUTICA 250.000	5.725,62		5.725,62
2102.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA FARMÁCIA BÁSIC A		122.245,74	122.245,74
2111.0000	ORGANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA NO SUS		3.999,71	3.999,71
304	Vigilância Sanitária	190,37	224.878,54	225.068,91

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
Rua: Do Comercio, 480
15023948/0001-30 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2025 ATÉ 31/12/2025

Orgao: 02 PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade Orcamentaria: 10 SECRETARIA DE SAÚDE

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
10	Saúde	2.515.231,79	12.251.992,89	14.767.224,68
304	Vigilância Sanitária	190,37	224.878,54	225.068,91
0050	AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	0,00	224.878,54	224.878,54
2103.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS - VIGILANCIA SANITARIA		224.850,79	224.850,79
2110.0000	AÇÕES DE VIGILANCIA EM SAÚDE		27,75	27,75
0060	AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	190,37	0,00	190,37
1212.0000	ACOES DE COMBATE AO AEDES AEGYPTI	190,37		190,37
305	Vigilância Epidemiológica	74.307,12	53.169,65	127.476,77
0050	AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	74.307,12	53.169,65	127.476,77
1120.0000	AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA VIGILANCIA AMBIENTAL 363.000,00	24.563,88		24.563,88
1130.0000	AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA VIGILANCIA AMBIENTAL 250.000	11.132,08		11.132,08
1138.0000	AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA VIGILANCIA AMBIENTAL 600.000	38.611,16		38.611,16
2104.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTA		53.169,65	53.169,65
	TOTAL	2.515.231,79	12.251.992,89	14.767.224,68

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
Rua: Do Comercio, 480
15023948/0001-30 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2025 ATÉ 31/12/2025

Orgao: 02 PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade Orcamentaria: 12 SECRETARIA CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
13	Cultura	142.760,00	920.175,92	1.062.935,92
392	Difusão Cultural	142.760,00	920.175,92	1.062.935,92
0055	DIFUSAO CULTURAL	142.760,00	920.175,92	1.062.935,92
1141.0000	TRANSFERENCIA A ASSOCIAÇÃO AMIGOS DO RODEIO DE JAURU	50.000,00		50.000,00
1308.0000	INCENTIVO A CULTURA	92.760,00		92.760,00
2076.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A DIVISÃO DE CULTURA E TURISMO		126.680,69	126.680,69
2679.0000	MANUTENÇÃO COM SONHO DE NATAL E PARADINHA DE NATAL		793.495,23	793.495,23
18	Gestão Ambiental	0,00	652.020,00	652.020,00
695	Turismo	0,00	652.020,00	652.020,00
0077	TURISMO	0,00	652.020,00	652.020,00
2674.0000	MANUTENÇÃO COM A EXPO-JAURU		652.020,00	652.020,00
27	Desporto e Lazer	637.592,61	306.411,12	944.003,73
812	Desporto Comunitário	637.592,61	306.411,12	944.003,73
0046	EDUCACAO FISICA E DESPORTO	637.592,61	306.411,12	944.003,73
1310.0000	CIRCUITO ESPORTIVO DE JAURU	637.592,61		637.592,61
2073.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A GERENCIA DE ESPORTE		276.282,18	276.282,18
2074.0000	MANUTENÇÃO DE ESCOLINHA DESPORTIVA		6.078,37	6.078,37
2075.0000	MANUTENÇÃO ESPORTE AMADOR E ESTUDANTIL		24.050,57	24.050,57
	TOTAL	780.352,61	1.878.607,04	2.658.959,65
	TOTAL GERAL	9.805.156,72	60.103.584,22	69.908.740,94

CLOTER OLIVEIRA DAVI
CONTADOR
CRC 012323/O-7

VALDECI JOSE DE SOUZA
PREFEITO
572.284.181-15

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
Rua: Do Comercio, 480
15023948/0001-30 Balanço Exercício: 2025

A N E X O 7
PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
DEMONSTRATIVO DE FUNCOES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS, POR PROJETOS E ATIVIDADES
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2025 ATÉ 31/12/2025

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
01	Legislativa	144.558,95	2.628.691,52	2.773.250,47
031	Ação Legislativa	144.558,95	2.628.691,52	2.773.250,47
0001	PROCESSO LEGISLATIVO	144.558,95	2.628.691,52	2.773.250,47
04	Administração	2.757.349,18	10.902.529,87	13.659.879,05
121	Planejamento e Orçamento	0,00	49.598,12	49.598,12
0007	ADMINISTRACAO	0,00	49.598,12	49.598,12
122	Administração Geral	2.757.349,18	6.934.097,46	9.691.446,64
0007	ADMINISTRACAO	2.757.349,18	6.934.097,46	9.691.446,64
123	Administração Financeira	0,00	1.771.851,28	1.771.851,28
0007	ADMINISTRACAO	0,00	1.771.851,28	1.771.851,28
124	Controle Interno	0,00	439.751,29	439.751,29
0007	ADMINISTRACAO	0,00	439.751,29	439.751,29
129	Administração de Receitas	0,00	674.913,46	674.913,46
0007	ADMINISTRACAO	0,00	674.913,46	674.913,46
843	Serviço da Dívida Interna	0,00	378.305,93	378.305,93
0007	ADMINISTRACAO	0,00	378.305,93	378.305,93
846	Outros Encargos Especiais	0,00	654.012,33	654.012,33
0007	ADMINISTRACAO	0,00	654.012,33	654.012,33
08	Assistência Social	41.798,65	2.543.817,36	2.585.616,01
243	Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	408.181,09	408.181,09
0081	ASSISTENCIA	0,00	408.181,09	408.181,09
244	Assistência Comunitária	41.798,65	2.135.636,27	2.177.434,92
0081	ASSISTENCIA	41.798,65	2.135.636,27	2.177.434,92

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
Rua: Do Comercio, 480
15023948/0001-30 Balanço Exercício: 2025

A N E X O 7
PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
DEMONSTRATIVO DE FUNCOES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS, POR PROJETOS E ATIVIDADES
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2025 ATÉ 31/12/2025

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
09	Previdência Social	0,00	6.015.526,34	6.015.526,34
272	Previdência do Regime Estatutário	0,00	6.015.526,34	6.015.526,34
0082	PREVIDENCIA	0,00	6.015.526,34	6.015.526,34
10	Saúde	5.788.877,23	8.978.347,45	14.767.224,68
122	Administração Geral	2.825.796,51	20.962,59	2.846.759,10
0010	GESTÃO DA SAÚDE COM QUALIDADE	2.825.796,51	20.962,59	2.846.759,10
301	Atenção Básica	1.650.145,78	5.423.448,11	7.073.593,89
0020	GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BÁSICA	1.650.145,78	5.423.442,58	7.073.588,36
0075	MELHORIAS NO SISTEMA DE SAUDE	0,00	5,53	5,53
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.158.955,67	3.129.643,11	4.288.598,78
0030	AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	1.158.955,67	3.129.643,11	4.288.598,78
303	Suporte Profilático e Terapêutico	79.481,78	126.245,45	205.727,23
0040	AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA	79.481,78	126.245,45	205.727,23
304	Vigilância Sanitária	190,37	224.878,54	225.068,91
0050	AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	0,00	224.878,54	224.878,54
0060	AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	190,37	0,00	190,37
305	Vigilância Epidemiológica	74.307,12	53.169,65	127.476,77
0050	AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	74.307,12	53.169,65	127.476,77
12	Educação	1.488.372,12	18.445.833,26	19.934.205,38
306	Alimentação e Nutrição	0,00	574.817,81	574.817,81
0041	EDUCACAO DA CRIANCA DE 0 A 6 ANOS	0,00	176.566,17	176.566,17
0042	ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	398.251,64	398.251,64
361	Ensino Fundamental	1.488.372,12	12.112.087,04	13.600.459,16
0041	EDUCACAO DA CRIANCA DE 0 A 6 ANOS	0,00	8.689,20	8.689,20
0042	ENSINO FUNDAMENTAL	1.488.372,12	12.103.397,84	13.591.769,96

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
Rua: Do Comercio, 480
15023948/0001-30 Balanço Exercício: 2025

A N E X O 7
PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
DEMONSTRATIVO DE FUNCOES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS, POR PROJETOS E ATIVIDADES
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2025 ATÉ 31/12/2025

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
12	Educação	1.488.372,12	18.445.833,26	19.934.205,38
364	Ensino Superior	0,00	113.628,55	113.628,55
0044	ENSINO SUPERIOR	0,00	113.628,55	113.628,55
365	Educação Infantil	0,00	5.645.299,86	5.645.299,86
0041	EDUCACAO DA CRIANCA DE 0 A 6 ANOS	0,00	5.645.299,86	5.645.299,86
13	Cultura	142.760,00	920.175,92	1.062.935,92
392	Difusão Cultural	142.760,00	920.175,92	1.062.935,92
0055	DIFUSAO CULTURAL	142.760,00	920.175,92	1.062.935,92
15	Urbanismo	2.784.064,45	0,00	2.784.064,45
451	Infra-Estrutura Urbana	2.784.064,45	0,00	2.784.064,45
0058	URBANISMO	2.784.064,45	0,00	2.784.064,45
18	Gestão Ambiental	0,00	1.352.602,66	1.352.602,66
606	Extensão Rural	0,00	700.582,66	700.582,66
0018	PROMOCAO E EXTENCAO RURAL	0,00	700.582,66	700.582,66
695	Turismo	0,00	652.020,00	652.020,00
0077	TURISMO	0,00	652.020,00	652.020,00
20	Agricultura	11.341,98	981.683,56	993.025,54
606	Extensão Rural	11.341,98	981.683,56	993.025,54
0018	PROMOCAO E EXTENCAO RURAL	11.341,98	981.683,56	993.025,54
25	Energia	0,00	627.324,99	627.324,99
752	Energia Elétrica	0,00	627.324,99	627.324,99
0051	ENERGIA ELETRICA	0,00	627.324,99	627.324,99

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
Rua: Do Comercio, 480
15023948/0001-30 Balanço Exercício: 2025

A N E X O 7
PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
DEMONSTRATIVO DE FUNCOES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS, POR PROJETOS E ATIVIDADES
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2025 ATÉ 31/12/2025

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
26	Transporte	1.985.009,28	424.072,44	2.409.081,72
782	Transporte Rodoviário	1.985.009,28	424.072,44	2.409.081,72
0058	URBANISMO	71.760,00	0,00	71.760,00
0088	TRANSPORTE RODOVIARIO	1.913.249,28	424.072,44	2.337.321,72
27	Desporto e Lazer	637.592,61	306.411,12	944.003,73
812	Desporto Comunitário	637.592,61	306.411,12	944.003,73
0046	EDUCACAO FISICA E DESPORTO	637.592,61	306.411,12	944.003,73
	TOTAL	15.781.724,45	54.127.016,49	69.908.740,94

CLOTER OLIVEIRA DAVI
CONTADOR
CRC 012323/O-7

VALDECI JOSE DE SOUZA
PREFEITO
572.284.181-15

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
Rua: Do Comercio, 480
15023948/0001-30 Balanço Exercício: 2025

A N E X O 8
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNCOES,
SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME
VINCULO COM RECURSOS
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2025 ATÉ 31/12/2025

CODIGO	ESPECIFICACAO	ORDINARIO	VINCULADO	T O T A L
01	Legislativa	2.773.250,47	0,00	2.773.250,47
01 031	Ação Legislativa	2.773.250,47	0,00	2.773.250,47
01 031 0001	PROCESSO LEGISLATIVO	2.773.250,47		2.773.250,47
04	Administração	13.140.356,91	519.522,14	13.659.879,05
04 121	Planejamento e Orçamento	49.598,12	0,00	49.598,12
04 121 0007	ADMINISTRACAO	49.598,12		49.598,12
04 122	Administração Geral	9.177.193,27	514.253,37	9.691.446,64
04 122 0007	ADMINISTRACAO	9.177.193,27	514.253,37	9.691.446,64
04 123	Administração Financeira	1.771.851,28	0,00	1.771.851,28
04 123 0007	ADMINISTRACAO	1.771.851,28		1.771.851,28
04 124	Controle Interno	439.751,29	0,00	439.751,29
04 124 0007	ADMINISTRACAO	439.751,29		439.751,29
04 129	Administração de Receitas	674.913,46	0,00	674.913,46
04 129 0007	ADMINISTRACAO	674.913,46		674.913,46
04 843	Serviço da Dívida Interna	378.305,93	0,00	378.305,93
04 843 0007	ADMINISTRACAO	378.305,93		378.305,93
04 846	Outros Encargos Especiais	648.743,56	5.268,77	654.012,33
04 846 0007	ADMINISTRACAO	648.743,56	5.268,77	654.012,33
08	Assistência Social	2.080.914,67	504.701,34	2.585.616,01
08 243	Assistência à Criança e ao Adolescente	340.087,70	68.093,39	408.181,09
08 243 0081	ASSISTENCIA	340.087,70	68.093,39	408.181,09
08 244	Assistência Comunitária	1.740.826,97	436.607,95	2.177.434,92
08 244 0081	ASSISTENCIA	1.740.826,97	436.607,95	2.177.434,92
09	Previdência Social	0,00	6.015.526,34	6.015.526,34
09 272	Previdência do Regime Estatutário	0,00	6.015.526,34	6.015.526,34
09 272 0082	PREVIDENCIA	0,00	6.015.526,34	6.015.526,34
10	Saúde	99.373,96	14.667.850,72	14.767.224,68
10 122	Administração Geral	0,00	2.846.759,10	2.846.759,10
10 122 0010	GESTÃO DA SAÚDE COM QUALIDADE	0,00	2.846.759,10	2.846.759,10
10 301	Atenção Básica	12.900,00	7.060.693,89	7.073.593,89
10 301 0020	GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BÁSICA	12.900,00	7.060.688,36	7.073.588,36
10 301 0075	MELHORIAS NO SISTEMA DE SAUDE	0,00	5,53	5,53
10 302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	86.473,96	4.202.124,82	4.288.598,78
10 302 0030	AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA MÉDIA E ALTA CO			

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
Rua: Do Comercio, 480
15023948/0001-30 Balanço Exercício: 2025

A N E X O 8
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNCOES,
SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME
VINCULO COM RECURSOS
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2025 ATÉ 31/12/2025

CODIGO	ESPECIFICACAO	ORDINARIO	VINCULADO	T O T A L
	MPLEXIDADE	86.473,96	4.202.124,82	4.288.598,78
10 303	Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	205.727,23	205.727,23
10 303 0040	AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA ASSISTÊNCIA FA RMACEUTICA	0,00	205.727,23	205.727,23
10 304	Vigilância Sanitária	0,00	225.068,91	225.068,91
10 304 0050	AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA VIGILÂNCIA SANI TÁRIA	0,00	224.878,54	224.878,54
10 304 0060	AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA VIGILÂNCIA EPID EMIOLÓGICA	0,00	190,37	190,37
10 305	Vigilância Epidemiológica	0,00	127.476,77	127.476,77
10 305 0050	AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA VIGILÂNCIA SANI TÁRIA	0,00	127.476,77	127.476,77
12	Educação	436.592,35	19.497.613,03	19.934.205,38
12 306	Alimentação e Nutrição	407.909,12	166.908,69	574.817,81
12 306 0041	EDUCACAO DA CRIANCA DE 0 A 6 ANOS	169.358,78	7.207,39	176.566,17
12 306 0042	ENSINO FUNDAMENTAL	238.550,34	159.701,30	398.251,64
12 361	Ensino Fundamental	28.683,23	13.571.775,93	13.600.459,16
12 361 0041	EDUCACAO DA CRIANCA DE 0 A 6 ANOS	0,00	8.689,20	8.689,20
12 361 0042	ENSINO FUNDAMENTAL	28.683,23	13.563.086,73	13.591.769,96
12 364	Ensino Superior	0,00	113.628,55	113.628,55
12 364 0044	ENSINO SUPERIOR	0,00	113.628,55	113.628,55
12 365	Educação Infantil	0,00	5.645.299,86	5.645.299,86
12 365 0041	EDUCACAO DA CRIANCA DE 0 A 6 ANOS	0,00	5.645.299,86	5.645.299,86
12 843	Serviço da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00
12 843 0042	ENSINO FUNDAMENTAL			
12 846	Outros Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00
12 846 0042	ENSINO FUNDAMENTAL			
13	Cultura	190.567,75	872.368,17	1.062.935,92
13 392	Difusão Cultural	190.567,75	872.368,17	1.062.935,92
13 392 0055	DIFUSAO CULTURAL	190.567,75	872.368,17	1.062.935,92
15	Urbanismo	883.116,05	1.900.948,40	2.784.064,45
15 451	Infra-Estrutura Urbana	883.116,05	1.900.948,40	2.784.064,45
15 451 0058	URBANISMO	883.116,05	1.900.948,40	2.784.064,45
18	Gestão Ambiental	645.923,02	706.679,64	1.352.602,66
18 541	Preservação e Conservação Ambiental	0,00	0,00	0,00
18 541 0018	PROMOCAO E EXTENCAO RURAL			
18 606	Extensão Rural	585.582,66	115.000,00	700.582,66

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
Rua: Do Comercio, 480
15023948/0001-30 Balanço Exercício: 2025

A N E X O 8
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNCOES,
SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME
VINCULO COM RECURSOS
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2025 ATÉ 31/12/2025

CODIGO	ESPECIFICACAO	ORDINARIO	VINCULADO	T O T A L
18 606 0018	PROMOCAO E EXTENCAO RURAL	585.582,66	115.000,00	700.582,66
18 695	Turismo	60.340,36	591.679,64	652.020,00
18 695 0077	TURISMO	60.340,36	591.679,64	652.020,00
20	Agricultura	969.986,95	23.038,59	993.025,54
20 606	Extensão Rural	969.986,95	23.038,59	993.025,54
20 606 0018	PROMOCAO E EXTENCAO RURAL	969.986,95	23.038,59	993.025,54
25	Energia	0,00	627.324,99	627.324,99
25 752	Energia Elétrica	0,00	627.324,99	627.324,99
25 752 0051	ENERGIA ELETRICA	0,00	627.324,99	627.324,99
26	Transporte	1.580.507,85	828.573,87	2.409.081,72
26 782	Transporte Rodoviário	1.580.507,85	828.573,87	2.409.081,72
26 782 0058	URBANISMO	71.760,00		71.760,00
26 782 0088	TRANSPORTE RODOVIARIO	1.508.747,85	828.573,87	2.337.321,72
27	Desporto e Lazer	315.927,62	628.076,11	944.003,73
27 812	Desporto Comunitário	315.927,62	628.076,11	944.003,73
27 812 0046	EDUCACAO FISICA E DESPORTO	315.927,62	628.076,11	944.003,73
99	Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00
99 999	Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00
99 999 0007	ADMINISTRACAO			
99 999 0082	PREVIDENCIA			
	TOTAL	23.116.517,60	46.792.223,34	69.908.740,94

CLOTER OLIVEIRA DAVI
CONTADOR
CRC 012323/O-7

VALDECI JOSE DE SOUZA
PREFEITO
572.284.181-15

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

Rua: Do Comercio, 480
15023948/0001-30 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 9

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ORGAO E FUNÇÕES

CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2025 ATÉ 31/12/2025

ORGAOS			
01	**CAMARA MUNICIPAL DE JAURU**		**2.773.250,47**
01	**01**	**CAMARA MUNICIPAL DE JAURU**	**2.773.250,47**
	01	Legislativa	2.773.250,47
02	**PREFEITURA MUNICIPAL**		**67.135.490,47**
02	**02**	**GABINETE DO PREFEITO**	**2.657.414,13**
	04	Administração	2.657.414,13
02	**03**	**SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO**	**9.107.966,08**
	04	Administração	3.092.439,74
	09	Previdência Social	6.015.526,34
02	**04**	**SECRETARIA DE ASSIST E DESENV SOCIAL**	**2.585.616,01**
	08	Assistência Social	2.585.616,01
02	**05**	**SECRETARIA DE OBRAS INF EST URB E RURAL**	**10.251.413,34**
	04	Administração	4.430.942,18
	15	Urbanismo	2.784.064,45
	25	Energia	627.324,99
	26	Transporte	2.409.081,72
02	**06**	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**	**19.934.205,38**
	12	Educação	19.934.205,38
02	**07**	**SECRETARIA DE FINANÇAS**	**3.479.083,00**
	04	Administração	3.479.083,00
02	**08**	**SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE DESENV URBANO E RURAL**	**1.693.608,20**
	18	Gestão Ambiental	700.582,66
	20	Agricultura	993.025,54
02	**10**	**SECRETARIA DE SAÚDE**	**14.767.224,68**
	10	Saúde	14.767.224,68
02	**12**	**SECRETARIA CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO**	**2.658.959,65**
	13	Cultura	1.062.935,92
	18	Gestão Ambiental	652.020,00
	27	Desporto e Lazer	944.003,73
TOTAL GERAL			69.908.740,94

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
Rua: Do Comercio, 480
15023948/0001-30 Balanço Exercício: 2025

A N E X O 9
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ORGAO E FUNÇÕES
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2025 ATÉ 31/12/2025 Página 2

ORGAOS

CLOTER OLIVEIRA DAVI
CONTADOR
CRC 012323/O-7

VALDECI JOSE DE SOUZA
PREFEITO
572.284.181-15

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
Rua: Do Comercio, 480
15023948/0001-30 Balanço Exercício: 2025

A N E X O 10
COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2025 ATÉ 31/12/2025

TITULOS		ORCADA	ARRECADADA	DIFERENCAS	
				PARA MAIS	PARA MENOS
1000.00.0.0.00.00.00.0(	RECEITAS CORRENTES.	75.866.014,13	76.440.567,52	574.553,39	
1100.00.0.0.00.00.00.0(	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	5.861.000,00	6.124.395,04	263.395,04	
1110.00.0.0.00.00.00.0(	IMPOSTOS	5.472.000,00	5.820.637,50	348.637,50	
1112.00.0.0.00.00.00.0(	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO	1.794.000,00	1.387.236,66		406.763,34
1112.50.0.0.00.00.00.0(	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	735.000,00	1.048.661,43	313.661,43	
1112.50.0.1.00.00.00.0(	IPTU - PRINCIPAL	321.000,00	576.004,38	255.004,38	
1112.50.0.2.00.00.00.0(	IPTU - MULTAS E JUROS	4.000,00	391,06		3.608,94
1112.50.0.3.00.00.00.0(	IPTU - DIVIDA ATIVA	290.000,00	442.859,14	152.859,14	
1112.50.0.4.00.00.00.0(	IPTU- DIVIDA ATIVA MULTAS JUROS	120.000,00	29.406,85		90.593,15
1112.53.0.0.00.00.00.0(	ITBI-"INTER VIVOS"	1.059.000,00	338.575,23		720.424,77
1112.53.0.1.00.00.00.0(	ITBI-"INTER VIVOS"-PRINCIPAL	1.050.000,00	338.532,77		711.467,23
1112.53.0.2.00.00.00.0(	ITBI-"INTER VIVOS"-MULTAS E JUROS	1.500,00	42,46		1.457,54
1112.53.0.3.00.00.00.0(	ITBI-"INTER VIVOS"- DIVIDA ATIVA	6.000,00			6.000,00
1112.53.0.4.00.00.00.0(	ITBI-"INTER VIVOS"-DIVIDA ATIVA MULTAS JUROS	1.500,00			1.500,00
1113.00.0.0.00.00.00.0(	IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	2.200.000,00	2.729.293,65	529.293,65	
1113.03.0.0.00.00.00.0(	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE	2.200.000,00	2.729.293,65	529.293,65	
1113.03.1.0.00.00.00.0(	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO	1.650.000,00	2.014.443,20	364.443,20	
1113.03.1.1.00.00.00.0(	IRRF-TRABALHO-PRINCIPAL	1.650.000,00	2.014.443,20	364.443,20	
1113.03.4.0.00.00.00.0(	IRRF- OUTROS RENDIMENTOS	550.000,00	714.850,45	164.850,45	
1113.03.4.1.00.00.00.0(	IRRF- OUTROS RENDIMENTOS-PRINCIPAL	550.000,00	714.850,45	164.850,45	
1114.00.0.0.00.00.00.0(	IMPOSTO PRODUÇÃO CIRCULAÇÃO MERCADORIAS SERVIÇOS	1.265.000,00	1.704.107,19	439.107,19	
1114.51.0.0.00.00.00.0(	IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS	1.265.000,00	1.704.107,19	439.107,19	
1114.51.1.0.00.00.00.0(	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN	1.265.000,00	1.704.107,19	439.107,19	
1114.51.1.1.00.00.00.0(	ISSQN - PRINCIPAL	1.080.000,00	1.573.957,45	493.957,45	
1114.51.1.2.00.00.00.0(	ISSQN -MULTAS E JUROS	20.000,00	15.701,42		4.298,58
1114.51.1.3.00.00.00.0(	ISSQN - DIVIDA ATIVA	150.000,00	108.693,92		41.306,08
1114.51.1.4.00.00.00.0(	ISSQN -DIVIDA ATIVA MULTAS JUROS	15.000,00	5.754,40		9.245,60
1119.00.0.0.00.00.00.0(	OUTROS IMPOSTOS	213.000,00			213.000,00
1119.99.0.0.00.00.00.0(	OUTROS IMPOSTOS	213.000,00			213.000,00
1119.99.0.1.00.00.00.0(	OUTROS IMPOSTOS - PRINCIPAL	210.000,00			210.000,00
1119.99.0.2.00.00.00.0(	OUTROS IMPOSTOS - MULTAS E JUROS	1.000,00			1.000,00
1119.99.0.3.00.00.00.0(	OUTROS IMPOSTOS - DÍVIDA ATIVA	1.000,00			1.000,00
1119.99.0.4.00.00.00.0(	OUTROS IMPOSTOS -DÍVIDA ATIVA MULTAS E JUROS	1.000,00			1.000,00
1120.00.0.0.00.00.00.0(	TAXAS	389.000,00	303.757,54		85.242,46
1121.00.0.0.00.00.00.0(	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	329.000,00	266.548,28		62.451,72
1121.01.0.0.00.00.00.0(	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	328.000,00	266.548,28		61.451,72
1121.01.0.1.00.00.00.0(	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL	301.000,00	251.811,18		49.188,82
1121.01.0.2.00.00.00.0(	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS	25.000,00	794,71		24.205,29
1121.01.0.3.00.00.00.0(	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA	1.000,00	10.108,24	9.108,24	
1121.01.0.4.00.00.00.0(	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO -D/A M/JUROS	1.000,00	3.834,15	2.834,15	
1121.04.0.0.00.00.00.0(	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL	1.000,00			1.000,00
1121.04.0.3.00.00.00.0(	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - DÍVIDA ATIVA	1.000,00			1.000,00
1122.00.0.0.00.00.00.0(	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	60.000,00	37.209,26		22.790,74
1122.01.0.0.00.00.00.0(	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL	60.000,00	37.209,26		22.790,74
1122.01.0.1.00.00.00.0(	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL	40.000,00	6.805,19		33.194,81
1122.01.0.2.00.00.00.0(	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS	5.000,00	2.145,63		2.854,37
1122.01.0.3.00.00.00.0(	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA	10.000,00	26.030,51	16.030,51	
1122.01.0.4.00.00.00.0(	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - D.ATIVA M/JUROS	5.000,00	2.227,93		2.772,07
1200.00.0.0.00.00.00.0(	CONTRIBUIÇÕES	3.457.500,00	3.113.369,44		344.130,56

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
Rua: Do Comercio, 480
15023948/0001-30 Balanço Exercício: 2025

A N E X O 10
COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2025 ATÉ 31/12/2025

TITULOS		ORCADA	ARRECADADA	DIFERENCAS	
				PARA MAIS	PARA MENOS
1210.00.0.0.00.00.00.0(	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	2.607.500,00	2.294.323,80		313.176,20
1215.00.0.0.00.00.00.0(	CONTRIBUIÇÕES PARA RPPS	2.607.500,00	2.294.323,80		313.176,20
1215.01.0.0.00.00.00.0(	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL	2.607.500,00	2.294.323,80		313.176,20
1215.01.1.0.00.00.00.0(	CONTRIB.SERVIDOR CIVIL ATIVO	2.575.000,00	2.260.721,50		314.278,50
1215.01.1.1.00.00.00.0(	CONTRIB.SERVIDOR CIVIL ATIVO-PRINCIPAL	2.525.000,00	2.260.721,50		264.278,50
1215.01.1.2.00.00.00.0(	CONTRIB.SERVIDOR CIVIL ATIVO-MULTAS JUROS	50.000,00			50.000,00
1215.01.2.0.00.00.00.0(	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL INATIVO	28.500,00	33.602,30	5.102,30	
1215.01.2.1.00.00.00.0(	CONTRIB.SERVIDOR CIVIL INATIVO-PRINCIPAL	28.500,00	33.602,30	5.102,30	
1215.01.3.0.00.00.00.0(	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL – PENSIONISTAS	4.000,00			4.000,00
1215.01.3.1.00.00.00.0(	CONTRIB.SERVIDOR CIVIL-PENSIONISTAS-PRINCIPAL	4.000,00			4.000,00
1240.00.0.0.00.00.00.0(	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	850.000,00	819.045,64		30.954,36
1241.00.0.0.00.00.00.0(	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	850.000,00	819.045,64		30.954,36
1241.50.0.0.00.00.00.0(	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	850.000,00	819.045,64		30.954,36
1241.50.0.1.00.00.00.0(	CONTRIB.SERV.ILUMINAÇÃO PÚBLICA-PRINCIPAL	850.000,00	819.045,64		30.954,36
1300.00.0.0.00.00.00.0(	RECEITA PATRIMONIAL	279.000,00	1.590.668,82	1.311.668,82	
1310.00.0.0.00.00.00.0(	EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	27.000,00			27.000,00
1311.00.0.0.00.00.00.0(	EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	27.000,00			27.000,00
1311.01.0.0.00.00.00.0(	ALUGUÉIS, ARRENDAMENTOS, FOROS, LAUDÊMIOS, TARIFAS DE OCUPAÇ	1.000,00			1.000,00
1311.01.2.0.00.00.00.0(	FOROS, LAUDÊMIOS E TARIFAS DE OCUPAÇÃO	1.000,00			1.000,00
1311.01.2.1.00.00.00.0(	FOROS, LAUDÊMIOS E TARIFAS DE OCUPAÇÃO-PRINCIPAL	1.000,00			1.000,00
1311.02.0.0.00.00.00.0(	CONC.PERM.AUT.CESSÃO DIR.USO BENS IMPOV.PÚBLICO	1.000,00			1.000,00
1311.02.0.1.00.00.00.0(	CONC.PERM.AUT.CESSÃO DIR.USO BENS IMOV.PÚBL.-PRINCIPAL	1.000,00			1.000,00
1311.99.0.0.00.00.00.0(	OUTRAS RECEITAS IMOBILIÁRIAS	25.000,00			25.000,00
1311.99.0.1.00.00.00.0(	OUTRAS RECEITAS IMOBILIÁRIAS - PRINCIPAL	25.000,00			25.000,00
1320.00.0.0.00.00.00.0(	VALORES MOBILIÁRIOS	252.000,00	1.590.668,82	1.338.668,82	
1321.00.0.0.00.00.00.0(	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	252.000,00	1.590.668,82	1.338.668,82	
1321.01.0.0.00.00.00.0(	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	52.000,00	1.310.362,17	1.258.362,17	
1321.01.0.1.00.00.00.0(	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	52.000,00	1.310.362,17	1.258.362,17	
1321.04.0.0.00.00.00.0(	REMUNERAÇÃO RECURSOS RPPS	200.000,00	280.306,65	80.306,65	
1321.04.0.1.00.00.00.0(	REMUNERAÇÃO RECURSOS RPPS-PRINCIPAL	200.000,00	280.306,65	80.306,65	
1321.06.0.0.00.00.00.0(	JUROS SOBRE O CAPITAL PRÓPRIO				
1321.06.0.1.00.00.00.0(	JUROS SOBRE O CAPITAL PRÓPRIO - PRINCIPAL				
1600.00.0.0.00.00.00.0(	RECEITA DE SERVIÇOS	208.000,00	247.895,09	39.895,09	
1610.00.0.0.00.00.00.0(	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	160.000,00	31.535,00		128.465,00
1611.00.0.0.00.00.00.0(	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	160.000,00	31.535,00		128.465,00
1611.01.0.0.00.00.00.0(	SERV.ADM.COM.GERAIS PREST.ENTIDADE ÓRGÃOS PÚBLICOS GERAL	140.000,00			140.000,00
1611.01.0.1.00.00.00.0(	SERV.ADM.COM.GER.PREST.ENTID.ORG.PÚBL.-PRINCIPAL	140.000,00			140.000,00
1611.02.0.0.00.00.00.0(	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS	20.000,00	31.535,00	11.535,00	
1611.02.0.1.00.00.00.0(	INSC.CONC.PROC.SELETIVOS–PRINCIPAL	20.000,00	31.535,00	11.535,00	
1690.00.0.0.00.00.00.0(	OUTROS SERVIÇOS	48.000,00	216.360,09	168.360,09	
1699.00.0.0.00.00.00.0(	OUTROS SERVIÇOS	48.000,00	216.360,09	168.360,09	
1699.99.0.0.00.00.00.0(	OUTROS SERVIÇOS	48.000,00	216.360,09	168.360,09	
1699.99.0.1.00.00.00.0(	OUTROS SERVIÇOS – PRINCIPAL	30.000,00	216.360,09	186.360,09	
1699.99.0.3.00.00.00.0(	OUTROS SERVIÇOS – DÍVIDA ATIVA	10.000,00			10.000,00
1699.99.0.4.00.00.00.0(	OUTROS SERVIÇOS – DÍVIDA ATIVA – MULTAS E JUROS	8.000,00			8.000,00
1700.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	65.194.937,13	64.302.834,81		892.102,32
1710.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	26.867.901,19	25.016.630,66		1.851.270,53
1711.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE	15.380.000,00	17.085.489,37	1.705.489,37	

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
Rua: Do Comercio, 480
15023948/0001-30 Balanço Exercício: 2025

A N E X O 10
COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2025 ATÉ 31/12/2025

TITULOS		ORCADA	ARRECADADA	DIFERENCAS	
				PARA MAIS	PARA MENOS
	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNI				
1711.51.0.0.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM	14.650.000,00	15.579.528,12	929.528,12	
1711.51.1.0.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA ME	13.250.000,00	13.877.565,37	627.565,37	
1711.51.1.1.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO FPM- COTA MENSAL - PRINCIPAL	13.250.000,00	13.877.565,37	627.565,37	
1711.51.2.0.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS E	1.400.000,00	1.701.962,75	301.962,75	
1711.51.2.1.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO FPM- COTAS EXTRAORDINARIAS - PRINCIPAL	1.400.000,00	1.701.962,75	301.962,75	
1711.52.0.0.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	730.000,00	1.505.961,25	775.961,25	
1711.52.0.1.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO IMP. PROPRIED.TERRIT.RURAL - PRINCIPAL	730.000,00	1.505.961,25	775.961,25	
1712.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSF.COMPENS.FINANC.EXPL.RECURSOS NATURAIS	1.480.000,00	1.548.936,98	68.936,98	
1712.51.0.0.00.00.00.0(	COTA-PARTE COMPENS.FINANC.EXPL.RECURSOS MINERAIS CFEM	200.000,00	112.689,77		87.310,23
1712.51.0.1.00.00.00.0(	CFEM - PRINCIPAL	200.000,00	112.689,77		87.310,23
1712.52.0.0.00.00.00.0(	COTA-PARTE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PRODUÇÃO PETRÓLEO	1.280.000,00	1.436.247,21	156.247,21	
1712.52.3.0.00.00.00.0(	COTA-PARTE PART.ESPECIAL.-LEI Nº 9.478/97, ARTIGO 50	1.000.000,00	1.169.722,69	169.722,69	
1712.52.3.1.00.00.00.0(	COTA-PARTE PART.ESP.LEI Nº 9.478/97,ART.50-PRINCIPAL	1.000.000,00	1.169.722,69	169.722,69	
1712.52.4.0.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO – FEP	280.000,00	266.524,52		13.475,48
1712.52.4.1.00.00.00.0(	COTA - PARTE FEP– PRINCIPAL	280.000,00	266.524,52		13.475,48
1713.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS RECURSOS SISTEMA ÚNICO SAÚDE – SUS	3.241.623,85	3.868.038,16	626.414,31	
1713.50.0.0.00.00.00.0(	TRANSF.SUS-FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUTENÇÃO	3.241.623,85	3.868.038,16	626.414,31	
1713.50.1.0.00.00.00.0(	TRANSF.SUS-FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUTENÇÃO	2.584.660,00	3.198.439,88	613.779,88	
1713.50.1.1.00.00.00.0(	TRANS.SUS-BLOCO MANUT.ATEN.PRIMÁRIA-PRINCIPAL	2.584.660,00	3.198.439,88	613.779,88	
1713.50.2.0.00.00.00.0(	TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO-ATENÇÃO ESPECIALIZADA	392.275,08	382.334,35		9.940,73
1713.50.2.1.00.00.00.0(	TRANS.SUS-BLOCO MANUT.ATEN.ESPEC.-PRINCIPAL	392.275,08	382.334,35		9.940,73
1713.50.3.0.00.00.00.0(	TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO-VIGILÂNCIA EM SAÚDE	42.975,00	58.407,86	15.432,86	
1713.50.3.1.00.00.00.0(	TRANS.SUS-BLOCO MANUT-VIGILÂNCIA SAÚDE-PRINCIPAL	42.975,00	58.407,86	15.432,86	
1713.50.4.0.00.00.00.0(	TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO-ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	87.950,64	95.538,00	7.587,36	
1713.50.4.1.00.00.00.0(	TRANS.SUS- BLOCO MANUT.-ASSIST.FARMAC.-PRINCIPAL	87.950,64	95.538,00	7.587,36	
1713.50.5.0.00.00.00.0(	TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO- GESTÃO DO SUS	133.763,13	133.318,07		445,06
1713.50.5.1.00.00.00.0(	TRANS.SUS- BLOCO MANUT.-GESTÃO SUS-PRINCIPAL	133.763,13	133.318,07		445,06
1714.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSF.RECURSOS FUNDO NAC.DESENVOLVIMENTO EDUCAÇÃO-FNDE	1.089.052,45	814.233,23		274.819,22
1714.50.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	539.876,80	588.118,47	48.241,67	
1714.50.0.1.00.00.00.0(	TRANSF.SALÁRIO-EDUCAÇÃO– PRINCIPAL	539.876,80	588.118,47	48.241,67	
1714.52.0.0.00.00.00.0(	TRANSF.PROGRAMA NACIONAL ALIMENTAÇÃO ESCOLA- PNAE	169.175,65	166.246,00		2.929,65
1714.52.0.1.00.00.00.0(	TRANSF.PROGR.NAC. ALIMEN.ESCOLA-PNAE-PRINCIPAL	169.175,65	166.246,00		2.929,65
1714.53.0.0.00.00.00.0(	TRANSF.PROG.NACIONAL APOIOTRANSPORTE DO ESCOLAR – PNATE	380.000,00	59.868,76		320.131,24
1714.53.0.1.00.00.00.0(	TRANSF.PROG.NAC.TRANSP.ESCOLAR-PNATE-PRINCIPAL	380.000,00	59.868,76		320.131,24
1715.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO -FUNDEB	465.427,88	601.994,76	136.566,88	
1715.52.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS COMPLEMENTAÇÃO UNIÃO FUNDEB-VAAR	465.427,88	496.919,43	31.491,55	
1715.52.0.1.00.00.00.0(	TRANSF.COMP.UNIÃO FUNDEB-VAAR-PRINCIPAL	465.427,88	496.919,43	31.491,55	
1715.53.0.0.00.00.00.0(	TRANSF. RECUR.FUNDEB DEST.CRIAÇÃO MATRICULAS ETI		105.075,33	105.075,33	
1715.53.0.1.00.00.00.0(	TRANSF. RECUR.FUNDEB DEST.CRIAÇÃO MATRÍCULAS ETI-PRINCIPAL		105.075,33	105.075,33	
	TRANSF.RECURSOS FUNDO NACIONAL				

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
Rua: Do Comercio, 480
15023948/0001-30 Balanço Exercício: 2025

A N E X O 10
COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2025 ATÉ 31/12/2025

TITULOS		ORCADA	ARRECADADA	DIFERENCAS	
				PARA MAIS	PARA MENOS
1716.00.0.0.00.00.00.0(	ASSISTÊNCIA SOCIAL-FNAS	195.670,52	193.604,28		2.066,24
1716.50.0.0.00.00.00.0(	TRANSF.RECURSOS FUNDO NACIONAL ASSISTÊNCIA SOCIAL-FNAS	195.670,52	193.604,28		2.066,24
1716.50.0.1.00.00.00.0(	TRANSF.RECUR.-FNAS-PRINCIPAL	195.670,52	193.604,28		2.066,24
1717.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	3.639.000,00	78.987,00		3.560.013,00
1717.52.0.0.00.00.00.0(	TRANSF.CONVÊNIOS UNIÃO PROGRAMAS ASSISTENCIA SOCIAL	66.000,00	78.987,00	12.987,00	
1717.52.0.1.00.00.00.0(	TRANSF.CONV.UNIÃO PROGR.ASSIST.SOCIAL-PRINCIPAL	66.000,00	78.987,00	12.987,00	
1717.99.0.0.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSF.CONVÊNIOS UNIÃO ENTIDADES	3.573.000,00			3.573.000,00
1717.99.0.1.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSF.CONV.UNIÃO ENTIDADES-PRINCIPAL	3.573.000,00			3.573.000,00
1719.00.0.0.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS RECURSOS UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	1.377.126,49	825.346,88		551.779,61
1719.57.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO	316.057,50	316.057,50		
1719.57.0.1.00.00.00.0(	TRANSF.ESPECIAL DA UNIÃO-PRINCIPAL	316.057,50	316.057,50		
1719.58.0.0.00.00.00.0(	TRANSF.OBRIG.LEI COMPLEMENTAR N° 176/2020	536.000,00	499.492,32		36.507,68
1719.58.0.1.00.00.00.0(	TRANSF.OBRIG.LEI COMPLEM.N° 176/2020-PRINCIPAL	536.000,00	499.492,32		36.507,68
1719.99.0.0.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSF.RECURSOS UNIÃO ENTIDADES	525.068,99	9.797,06		515.271,93
1719.99.0.1.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSF.RECUR.UNIÃO ENTID.-PRINCIPAL	525.068,99	9.797,06		515.271,93
1720.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS ESTADOS DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	27.495.214,23	28.963.553,81	1.468.339,58	
1721.00.0.0.00.00.00.0(	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	20.726.008,62	22.906.958,73	2.180.950,11	
1721.50.0.0.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO ICMS	19.127.057,31	21.045.530,89	1.918.473,58	
1721.50.0.1.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO ICMS – PRINCIPAL	19.127.057,31	21.045.530,89	1.918.473,58	
1721.51.0.0.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO IPVA	1.500.000,00	1.670.740,48	170.740,48	
1721.51.0.1.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO IPVA – PRINCIPAL	1.500.000,00	1.670.740,48	170.740,48	
1721.52.0.0.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO IPI – MUNICÍPIOS	73.000,00	163.297,05	90.297,05	
1721.52.0.1.00.00.00.0(	COTA-PARTE DO IPI – MUNICÍPIOS – PRINCIPAL	73.000,00	163.297,05	90.297,05	
1721.53.0.0.00.00.00.0(	COTA-PARTE CONTRIBUIÇÃO INTERVENÇÃO DOMÍNIO ECONÔMICO	25.951,31	27.390,31	1.439,00	
1721.53.0.1.00.00.00.0(	COTA-PARTE-CIDE-PRINCIPAL	25.951,31	27.390,31	1.439,00	
1722.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSF.COMPENS.FINANC.EXPL.RECURSOS NATURAIS	11.000,00	21.312,01	10.312,01	
1722.50.0.0.00.00.00.0(	COTA-PARTE COMPENS.FINANC.RECURSOS HÍDRICOS	10.000,00	13.732,76	3.732,76	
1722.50.0.1.00.00.00.0(	COTA-PARTE COMP.FINAN.REC.HÍDRICOS-PRINCIPAL	10.000,00	13.732,76	3.732,76	
1722.51.0.0.00.00.00.0(	COTA-PARTE COMPENS.FINANC.RECURSOS MINERAIS-CFEM	1.000,00	7.579,25	6.579,25	
1722.51.0.1.00.00.00.0(	COTA-PARTE-CFEM-PRINCIPAL	1.000,00	7.579,25	6.579,25	
1723.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS RECURSOS SISTEMA ÚNICO SAÚDE – SUS	1.362.089,20	1.825.525,91	463.436,71	
1723.50.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS RECURSOS SISTEMA ÚNICO SAÚDE – SUS	1.362.089,20	1.825.525,91	463.436,71	
1723.50.0.1.00.00.00.0(	TRANSF.RECURSOS-SUS-PRINCIPAL	1.362.089,20	1.825.525,91	463.436,71	
1724.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSF.CONVÊNIOS ESTADOS E DF ENTIDADES	4.634.500,00	3.165.152,66		1.469.347,34
1724.51.0.0.00.00.00.0(	TRANSF. CONVÊNIOS ESTADOS PROGRAMA EDUCAÇÃO	834.500,00	834.116,20		383,80
1724.51.0.1.00.00.00.0(	TRANSF.CONV.ESTADOS PROGR.EDUCAÇÃO-PRINCIPAL	834.500,00	834.116,20		383,80
1724.99.0.0.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSF.CONV.ESTADOS E DF E ENTIDADES	3.800.000,00	2.331.036,46		1.468.963,54
1724.99.0.1.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSF.CONV.EST.E DF E ENTID.-PRINCIPAL	3.800.000,00	2.331.036,46		1.468.963,54
1729.00.0.0.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	761.616,41	1.044.604,50	282.988,09	
1729.51.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL	123.392,00	79.580,16		43.811,84
1729.51.0.1.00.00.00.0(	TRANSF.ESTADOS ASSIST.SOCIAL-PRINCIPAL	123.392,00	79.580,16		43.811,84
1729.53.0.0.00.00.00.0(	COTA PARTE DO ICMS – COMPENSAÇÃO ART. 3° LC 194/2022		171.680,38	171.680,38	
1729.53.0.1.00.00.00.0(	COTA PARTE ICMS-COMPENSAÇÃO ART. 3° LC 194/2022-PRINCIPAL		171.680,38	171.680,38	
1729.99.0.0.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF	638.224,41	793.343,96	155.119,55	
1729.99.0.1.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSF. ESTADOS E DF-PRINCIPAL	638.224,41	793.343,96	155.119,55	

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
Rua: Do Comercio, 480
15023948/0001-30 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 10
COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2025 ATÉ 31/12/2025

TITULOS		ORCADA	ARRECADADA	DIFERENCAS	
				PARA MAIS	PARA MENOS
1740.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	1.000,00			1.000,00
1741.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	1.000,00			1.000,00
1741.99.0.0.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	1.000,00			1.000,00
1741.99.0.1.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSF.INSTIT.PRIVADAS-PRINCIPAL	1.000,00			1.000,00
1750.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	10.825.821,71	10.219.009,61		606.812,10
1751.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSF.RECURSOS FUNDO MANUTENÇÃO DESENVOL.EDUCAÇÃO-FUNDEB	10.825.821,71	10.219.009,61		606.812,10
1751.50.0.0.00.00.00.0(	TRANSF.RECURSOS FUNDO MANUTENÇÃO DESENVOL.EDUCAÇÃO-FUNDEB	10.825.821,71	10.219.009,61		606.812,10
1751.50.0.1.00.00.00.0(	TRANSF.RECURSOS FUNDEB-PRINCIPAL	10.825.821,71	10.219.009,61		606.812,10
1790.00.0.0.00.00.00.0(	DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	5.000,00	103.640,73	98.640,73	
1791.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	5.000,00	103.640,73	98.640,73	
1791.99.0.0.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	5.000,00	103.640,73	98.640,73	
1791.99.0.1.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSF.PESSOAS FÍSICAS-PRINCIPAL	5.000,00	103.640,73	98.640,73	
1900.00.0.0.00.00.00.0(	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	865.577,00	1.061.404,32	195.827,32	
1910.00.0.0.00.00.00.0(	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	33.500,00	42.570,43	9.070,43	
1911.00.0.0.00.00.00.0(	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	33.500,00	42.570,43	9.070,43	
1911.01.0.0.00.00.00.0(	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA	33.500,00			33.500,00
1911.01.0.1.00.00.00.0(	MULTAS PREV.LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA-PRINCIPAL	21.500,00			21.500,00
1911.01.0.2.00.00.00.0(	MULTAS PREV.LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA-MULTAS JUROS	5.000,00			5.000,00
1911.01.0.3.00.00.00.0(	MULTAS PREV.LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA-DÍVIDA ATIVA	5.000,00			5.000,00
1911.01.0.4.00.00.00.0(	MULTAS PREV.LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA-D.ATIVA M/JUROS	1.000,00			1.000,00
1911.01.0.7.00.00.00.0(	MULTAS PREV.LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA-DIVIDA ATIVA MULTAS	1.000,00			1.000,00
1911.06.0.0.00.00.00.0(	MULTAS POR DANOS AMBIENTAIS		42.570,43	42.570,43	
1911.06.1.0.00.00.00.0(	MULTAS ADMINISTRATIVAS POR DANOS AMBIENTAIS		42.570,43	42.570,43	
1911.06.1.1.00.00.00.0(	MULTAS ADMINIST.DANOS AMBIENTAIS-PRINCIPAL		42.570,43	42.570,43	
1920.00.0.0.00.00.00.0(	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	265.100,00	671.289,22	406.189,22	
1921.00.0.0.00.00.00.0(	INDENIZAÇÕES	10.000,00	4.226,45		5.773,55
1921.01.0.0.00.00.00.0(	INDENIZAÇÕES POR DANOS CAUSADOS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO	5.000,00			5.000,00
1921.01.0.1.00.00.00.0(	INDENIZ.DANOS CAUSADOS PATRIM.PÚBL.-PRINCIPAL	5.000,00			5.000,00
1921.99.0.0.00.00.00.0(	OUTRAS INDENIZAÇÕES	5.000,00	4.226,45		773,55
1921.99.0.1.00.00.00.0(	OUTRAS INDENIZAÇÕES – PRINCIPAL	5.000,00	4.226,45		773,55
1922.00.0.0.00.00.00.0(	RESTITUIÇÕES	255.100,00	667.062,77	411.962,77	
1922.99.0.0.00.00.00.0(	OUTRAS RESTITUIÇÕES	255.100,00	667.062,77	411.962,77	
1922.99.0.1.00.00.00.0(	OUTRAS RESTITUIÇÕES – PRINCIPAL	255.100,00	667.062,77	411.962,77	
1930.00.0.0.00.00.00.0(	BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO		79.309,61	79.309,61	
1931.00.0.0.00.00.00.0(	BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO		79.309,61	79.309,61	
1931.05.0.0.00.00.00.0(	RECEITAS RECONH.FORÇA DECISÕES JUD.TRIBUNAIS ADMINISTRATIVOS		79.309,61	79.309,61	
1931.05.0.1.00.00.00.0(	REC.RECONH.FORÇA DECIS.JUD.TRIB.ADMIN.-PRINCIPAL		79.309,61	79.309,61	
1990.00.0.0.00.00.00.0(	DEMAIS RECEITAS CORRENTES	566.977,00	268.235,06		298.741,94
1999.00.0.0.00.00.00.0(	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	566.977,00	268.235,06		298.741,94
1999.03.0.0.00.00.00.0(	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE OS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	550.000,00	256.276,55		293.723,45
1999.03.0.1.00.00.00.0(	COMPEN.FINANC.ENTRE REGIMES PREVID.–PRINCIPAL	550.000,00	256.276,55		293.723,45
1999.12.0.0.00.00.00.0(	ENCARGOS LEGAIS PELA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA E RECEITAS DE	15.000,00	9.980,32		5.019,68
1999.12.2.0.00.00.00.0(	ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA	15.000,00	9.980,32		5.019,68
1999.12.2.1.00.00.00.0(	ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA – PRINCIPAL	15.000,00	9.980,32		5.019,68
1999.99.0.0.00.00.00.0(	OUTRAS RECEITAS	1.977,00	1.978,19	1,19	
1999.99.2.0.00.00.00.0(	OUTRAS REC.NÃO ARREC.NÃO PROJETADAS RFB-PRIMÁRIAS	1.977,00	1.978,19	1,19	

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
Rua: Do Comercio, 480
15023948/0001-30 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 10
COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2025 ATÉ 31/12/2025

TITULOS		ORCADA	ARRECADADA	DIFERENCAS	
				PARA MAIS	PARA MENOS
1999.99.2.1.00.00.00.0(	OUTRAS REC.NÃO ARREC.NÃO PROJ.RFB-PRIMÁRIAS-PRINCIPAL	1.977,00	1.978,19	1,19	
2000.00.0.0.00.00.00.0(	RECEITAS DE CAPITAL	16.666.266,24	600.000,00		16.066.266,24
2100.00.0.0.00.00.00.0(	OPERAÇÕES DE CRÉDITO				
2110.00.0.0.00.00.00.0(	OPERAÇÕES DE CRÉDITO – MERCADO INTERNO				
2112.00.0.0.00.00.00.0(	OPERAÇÕES DE CRÉDITO CONTRATUAIS – MERCADO INTERNO				
2112.01.0.0.00.00.00.0(	OPERAÇÕES DE CRÉDITO CONTRATUAIS – MERCADO INTERNO				
2112.01.0.1.00.00.00.0(	OP.CRÉDITO CONTRATUAIS-MERC.INTERNO-PRINCIPAL				
2400.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	16.666.266,24	600.000,00		16.066.266,24
2410.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	4.715.500,00			4.715.500,00
2412.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSF.RECUR FUNDO NACIONAL DESENVOLVIMENTO EDUCAÇÃO-FNDE	390.000,00			390.000,00
2412.50.0.0.00.00.00.0(	TRANSF.RECUR. PROGRAMAS EDUCAÇÃO	390.000,00			390.000,00
2412.50.1.0.00.00.00.0(	TRANSF.PROGR.TRANSP.ESC.ED.BÁSICA-CAMINHO ESCOLA	390.000,00			390.000,00
2412.50.1.1.00.00.00.0(	TRANSF.PROGR.TRANSP.ESC.ED.BÁS.-CAMINHO ESCOLA-PRINCIPAL	390.000,00			390.000,00
2414.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	4.325.500,00			4.325.500,00
2414.54.0.0.00.00.00.0(	TRANSF.CONVÊNIOS UNIÃO PROGRAMAS INFRAESTRUTURA TRANSPORTE	640.000,00			640.000,00
2414.54.0.1.00.00.00.0(	TRANSF.CONV.UNIÃO PROGR.INFRA.TRANSP.-PRINCIPAL	640.000,00			640.000,00
2414.99.0.0.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS CONVÊNIOS UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	3.685.500,00			3.685.500,00
2414.99.0.1.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSF.CONV.UNIÃO SUAS ENTID.-PRINCIPAL	3.685.500,00			3.685.500,00
2420.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSF.ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	11.950.766,24	600.000,00		11.350.766,24
2421.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFECURSOS SISTEMA ÚNICO SAÚDE-SUS-ESTADOS E DF	458.766,24	500.000,00	41.233,76	
2421.50.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS	458.766,24	500.000,00	41.233,76	
2421.50.0.1.00.00.00.0(	TRANSF.RECURSOS-SUS-PRINCIPAL	458.766,24	500.000,00	41.233,76	
2422.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSF.CONVÊNIOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES	11.492.000,00	100.000,00		11.392.000,00
2422.50.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS CONVÊNIOS ESTADOS PARA SUS	5.190.000,00			5.190.000,00
2422.50.0.1.00.00.00.0(	TRANSF.CONV.ESTADOS PARA SUS-PRINCIPAL	5.190.000,00			5.190.000,00
2422.51.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAM	502.000,00	100.000,00		402.000,00
2422.51.0.1.00.00.00.0(	TRANSF.CONV.ESTADOS PROGR.EDUCAÇÃO-PRINCIPAL	502.000,00	100.000,00		402.000,00
2422.54.0.0.00.00.00.0(	TRANSF.CONVÊNIOS ESTADOS PROGR.INFRAESTRUTURA TRANSPORTE	3.850.000,00			3.850.000,00
2422.54.0.1.00.00.00.0(	TRANSF.CONV.ESTADOS PROGR.INFRAEST.TRANSP.-PRINCIPAL	3.850.000,00			3.850.000,00
2422.99.0.0.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSF.CONV. ESTADOS E DF E DE SUA ENTIDADES	1.950.000,00			1.950.000,00
2422.99.0.1.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSF.CONV.EST/DFSUA ENTID.-PRINCIPAL	1.950.000,00			1.950.000,00
7000.00.0.0.00.00.00.0(	RECEITAS CORRENTES. (INTRA)	4.577.400,00	4.652.618,93	75.218,93	
7200.00.0.0.00.00.00.0(	CONTRIBUIÇÕES (INTRA)	4.577.400,00	4.652.618,93	75.218,93	
7210.00.0.0.00.00.00.0(	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS (INTRA)	4.577.400,00	4.652.618,93	75.218,93	
7215.00.0.0.00.00.00.0(	CONTRIBUIÇÕES RPPS - (INTRA)	4.577.400,00	4.652.618,93	75.218,93	
7215.02.0.0.00.00.00.0(	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL (INTRA)	4.577.400,00	4.652.618,93	75.218,93	
7215.02.1.0.00.00.00.0(	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO (INTRA)	4.577.400,00	4.652.618,93	75.218,93	
7215.02.1.1.00.00.00.0(	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL	4.527.400,00	4.652.618,93	125.218,93	
7215.02.1.2.00.00.00.0(	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - MULTAS JUROS	50.000,00			50.000,00
91000.00.0.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA RECEITAS CORRENTES.	-6.710.600,00	-7.628.389,87		917.789,87
91100.00.0.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	-20.000,00		20.000,00	
91110.00.0.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA IMPOSTOS	-20.000,00		20.000,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
Rua: Do Comercio, 480
15023948/0001-30 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 10
COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2025 ATÉ 31/12/2025

TITULOS		ORCADA	ARRECADADA	DIFERENCAS	
				PARA MAIS	PARA MENOS
91112.00.0.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO	-20.000,00		20.000,00	
91112.50.0.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRIT	-20.000,00		20.000,00	
91112.50.0.1.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA IPTU - PRINCIPAL	-20.000,00		20.000,00	
91700.00.0.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	-6.690.600,00	-7.628.389,87		937.789,87
91710.00.0.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	-2.796.000,00	-3.075.121,76		279.121,76
91711.00.0.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO N	-2.796.000,00	-3.075.121,76		279.121,76
91711.51.0.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNI	-2.650.000,00	-2.773.929,66		123.929,66
91711.51.1.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNI	-2.650.000,00	-2.773.929,66		123.929,66
91711.51.1.1.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO FPM- COTA MENSAL - PRINCIPAL	-2.650.000,00	-2.773.929,66		123.929,66
91711.52.0.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TE	-146.000,00	-301.192,10		155.192,10
91711.52.0.1.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IMP. PROPRIED.TERRIT.RURAL - P	-146.000,00	-301.192,10		155.192,10
91720.00.0.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS ESTADOS DISTRITO FEDERAL E D	-3.894.600,00	-4.553.268,11		658.668,11
91721.00.0.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRI	-3.894.600,00	-4.553.268,11		658.668,11
91721.50.0.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO ICMS	-3.580.000,00	-4.209.105,95		629.105,95
91721.50.0.1.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO ICMS – PRINCIPAL	-3.580.000,00	-4.209.105,95		629.105,95
91721.51.0.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IPVA	-300.000,00	-334.147,00		34.147,00
91721.51.0.1.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IPVA – PRINCIPAL	-300.000,00	-334.147,00		34.147,00
91721.52.0.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IPI – MUNICÍPIOS	-14.600,00	-10.015,16	4.584,84	
91721.52.0.1.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IPI – MUNICÍPIOS – PRINCIPAL	-14.600,00	-10.015,16	4.584,84	
TOTAL GERAL		90.399.080,37	74.064.796,58		16.334.283,79

CLOTER OLIVEIRA DAVI
CONTADOR
CRC 012323/O-7

VALDECI JOSE DE SOUZA
PREFEITO
572.284.181-15

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

Rua: Do Comercio, 480
15023948/0001-30 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 11
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2025 ATÉ 31/12/2025

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
0101 CAMARA MUNICIPAL DE JAURU						
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.278.736,70	0,00	0,00	1.278.736,70	1.278.736,70	0,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	87.999,55	0,00	0,00	87.999,55	87.999,55	0,00
3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	100.011,67	0,00	0,00	100.011,67	100.011,67	0,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	165.601,99	0,00	0,00	165.601,99	165.601,99	0,00
3.3.50.41.00 CONTRIBUIÇÕES	17.600,00	0,00	0,00	17.600,00	17.600,00	0,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL	15.540,00	0,00	0,00	15.540,00	15.540,00	0,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	121.465,86	0,00	0,00	121.465,86	121.465,86	0,00
3.3.90.35.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	57.000,00	0,00	0,00	57.000,00	57.000,00	0,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	260.660,81	0,00	0,00	260.660,81	243.911,28	16.749,53
3.3.90.40.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	110.970,56	0,00	0,00	110.970,56	110.970,56	0,00
3.3.90.41.00 CONTRIBUIÇÕES	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	0,00
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	415.963,70	0,00	0,00	415.963,70	415.963,70	0,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
Rua: Do Comercio, 480
15023948/0001-30 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 11
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2025 ATÉ 31/12/2025

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE						
	153.449,16	0,00	0,00	153.449,16	153.449,16	0,00
T O T A L D O ORGAO	2.790.000,00	0,00	0,00	2.790.000,00	2.773.250,47	16.749,53
0202 GABINETE DO PREFEITO						
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL						
	1.624.030,93	0,00	-35.787,44	1.588.243,49	1.588.243,49	0,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS						
	169.705,58	0,00	-45.418,09	124.287,49	124.287,49	0,00
3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL						
	500,00	0,00	-500,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES						
	2.000,00	0,00	-2.000,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS						
	274.223,61	0,00	83.705,53	357.929,14	357.929,14	0,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS						
	181.347,52	0,00	0,00	181.347,52	181.347,52	0,00
3.3.50.43.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS						
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL						
	51.400,00	0,00	-12.800,00	38.600,00	38.600,00	0,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO						
	71.758,37	0,00	-19.200,00	52.558,37	52.558,37	0,00
3.3.90.35.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA						
	10.250,00	0,00	0,00	10.250,00	10.250,00	0,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA						
	10.452,54	0,00	0,00	10.452,54	10.452,54	0,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA						
	100.958,98	0,00	3.200,00	104.158,98	104.038,58	120,40
3.3.90.40.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ						
	7.107,00	0,00	-1.200,00	5.907,00	5.907,00	0,00
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES						

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
Rua: Do Comercio, 480
15023948/0001-30 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 11
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2025 ATÉ 31/12/2025

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
	150.000,00	0,00	30.000,00	180.000,00	180.000,00	0,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					
	3.800,00	0,00	0,00	3.800,00	3.800,00	0,00
TOTAL DO ORGAO	2.657.534,53	0,00	0,00	2.657.534,53	2.657.414,13	120,40
0203 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO						
3.1.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO					
	18.800,00	0,00	0,00	18.800,00	17.588,60	1.211,40
3.1.90.01.00	APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS					
	4.746.400,00	0,00	0,00	4.746.400,00	4.564.208,51	182.191,49
3.1.90.03.00	PENSÕES					
	892.500,00	0,00	0,00	892.500,00	872.406,01	20.093,99
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL					
	1.516.007,07	0,00	-15.906,08	1.500.100,99	1.489.386,60	10.714,39
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS					
	104.250,80	0,00	-4.517,61	99.733,19	94.839,70	4.893,49
3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL					
	1.602,88	0,00	-1.419,08	183,80	102,88	80,92
3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES					
	101.541,67	0,00	-1.460,75	100.080,92	0,00	100.080,92
3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS					
	167.402,41	0,00	23.303,52	190.705,93	190.205,93	500,00
3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS					
	244.844,77	0,00	0,00	244.844,77	228.117,88	16.726,89
3.3.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO					
	5.700,00	0,00	0,00	5.700,00	5.438,70	261,30
3.3.90.08.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL					
	27.600,00	0,00	0,00	27.600,00	25.200,00	2.400,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO					
			2.884,95			2.802,73

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
Rua: Do Comercio, 480
15023948/0001-30 Balanço Exercício: 2025

A N E X O 11
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2025 ATÉ 31/12/2025

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
	115.127,29	0,00		118.012,24	115.209,51	
3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO					
	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA					
	48.000,00	0,00	0,00	48.000,00	48.000,00	0,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA					
	15.954,08	0,00	0,00	15.954,08	8.258,23	7.695,85
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
	1.019.677,99	0,00	-54.738,01	964.939,98	886.069,35	78.870,63
3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ					
	327.356,85	0,00	0,00	327.356,85	318.222,47	9.134,38
3.3.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES					
	5.500,00	0,00	-2.146,94	3.353,06	1.901,43	1.451,63
3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES					
	133.000,00	0,00	54.000,00	187.000,00	174.720,70	12.279,30
3.3.90.98.00	DESPESA DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO					
	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00	32.251,46	7.748,54
3.3.91.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
	500,00	0,00	0,00	500,00	0,00	500,00
4.4.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO					
	500,00	0,00	0,00	500,00	148,65	351,35
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES					
	1.800.000,00	0,00	0,00	1.800.000,00	0,00	1.800.000,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					
	41.351,47	0,00	0,00	41.351,47	35.689,47	5.662,00
9.9.99.99.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA					
	1.461.700,00	0,00	0,00	1.461.700,00	0,00	1.461.700,00
T O T A L D O ORGAO	12.836.317,28	0,00	0,00	12.836.317,28	9.107.966,08	3.728.351,20

0204 SECRETARIA DE ASSIST E DESENV SOCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
Rua: Do Comercio, 480
15023948/0001-30 Balanço Exercício: 2025

A N E X O 11
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2025 ATÉ 31/12/2025

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO					
	47.243,84	0,00	5.556,22	52.800,06	52.800,06	0,00
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL					
	1.038.772,51	0,00	-7.787,22	1.030.985,29	1.030.985,29	0,00
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS					
	90.400,30	0,00	2.231,00	92.631,30	91.084,63	1.546,67
3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS					
	63.040,34	0,00	0,00	63.040,34	63.040,34	0,00
3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS					
	139.003,07	0,00	0,00	139.003,07	139.003,07	0,00
3.3.50.41.00	CONTRIBUIÇÕES					
	214.600,00	0,00	0,00	214.600,00	214.600,00	0,00
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL					
	48.200,00	4.000,00	-1.700,00	50.500,00	45.000,00	5.500,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO					
	301.670,85	40.846,38	-36.662,69	305.854,54	234.000,55	71.853,99
3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA					
	2.000,00	0,00	-2.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO					
	4.152,62	0,00	0,00	4.152,62	1.174,06	2.978,56
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA					
	19.515,00	17.067,65	1.613,27	38.195,92	21.346,59	16.849,33
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
	474.832,12	179.700,03	19.249,42	673.781,57	627.928,50	45.853,07
3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ					
	3.695,00	0,00	0,00	3.695,00	3.694,92	0,08
3.3.90.41.00	CONTRIBUIÇÕES					
	0,00	0,00	500,00	500,00	500,00	0,00
3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES					
	1.000,00	0,00	1.000,00	2.000,00		0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
Rua: Do Comercio, 480
15023948/0001-30 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 11
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2025 ATÉ 31/12/2025

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
					2.000,00	
3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES					
	9.000,00	2.122,17	18.000,00	29.122,17	29.122,17	0,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					
	14.271,00	208.576,40	0,00	222.847,40	29.335,83	193.511,57
TOTAL DO ORGAO	2.471.396,65	452.312,63	0,00	2.923.709,28	2.585.616,01	338.093,27
0205 SECRETARIA DE OBRAS INF EST URB E RURAL						
3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO					
	5.486,91	0,00	22.496,31	27.983,22	27.983,22	0,00
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL					
	1.544.520,93	0,00	-27.619,56	1.516.901,37	1.516.901,37	0,00
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS					
	40.770,95	0,00	2.941,68	43.712,63	43.712,63	0,00
3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL					
	21.716,72	0,00	-7.123,67	14.593,05	14.593,05	0,00
3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS					
	329.714,77	0,00	9.305,24	339.020,01	339.020,01	0,00
3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS					
	314.890,22	0,00	0,00	314.890,22	314.890,22	0,00
3.3.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO					
	79.000,00	0,00	0,00	79.000,00	78.600,00	400,00
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL					
	10.800,00	0,00	1.000,00	11.800,00	11.800,00	0,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO					
	2.640.269,65	200.000,00	6.600,00	2.846.869,65	2.619.231,89	227.637,76
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA					
	1.000,00	0,00	-1.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
	1.746.238,70	229.873,00	-34.907,87	1.941.203,83	1.843.140,66	98.063,17

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
Rua: Do Comercio, 480
15023948/0001-30 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 11
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2025 ATÉ 31/12/2025

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ					
	9.038,79	0,00	0,00	9.038,79	9.038,79	0,00
3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES					
	500,00	0,00	10.307,87	10.807,87	10.807,87	0,00
3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES					
	9.000,00	0,00	18.000,00	27.000,00	27.000,00	0,00
4.4.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO					
	684.257,54	0,00	0,00	684.257,54	634.257,54	50.000,00
4.4.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
	529.305,11	0,00	0,00	529.305,11	529.305,11	0,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES					
	4.176.197,08	2.186.547,74	0,00	6.362.744,82	2.205.065,58	4.157.679,24
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					
	1.019.487,80	0,00	0,00	1.019.487,80	19.487,80	1.000.000,00
4.4.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES					
	0,00	6.577,60	0,00	6.577,60	6.577,60	0,00
TOTAL DO ORGAO	13.162.195,17	2.622.998,34	0,00	15.785.193,51	10.251.413,34	5.533.780,17
0206 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO						
3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO					
	2.456.491,12	0,00	411.892,34	2.868.383,46	2.868.383,46	0,00
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL					
	8.441.714,47	0,00	-590.941,42	7.850.773,05	7.850.773,05	0,00
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS					
	482.822,81	0,00	33.959,18	516.781,99	516.781,99	0,00
3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL					
	205.760,78	0,00	12.831,05	218.591,83	218.475,81	116,02
3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES					
	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS					
	1.546.224,43	0,00	132.258,85	1.678.483,28	1.672.605,14	5.878,14
3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS					

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
Rua: Do Comercio, 480
15023948/0001-30 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 11
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2025 ATÉ 31/12/2025

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
	1.967.245,52	104.959,07	0,00	2.072.204,59	2.072.204,59	0,00
3.2.90.21.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.50.41.00	CONTRIBUIÇÕES					
	90.000,00	0,00	0,00	90.000,00	90.000,00	0,00
3.3.90.08.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS					
	2.000,00	0,00	-1.600,00	400,00	0,00	400,00
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL					
	16.400,00	0,00	2.000,00	18.400,00	18.400,00	0,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO					
	2.453.442,82	148.500,02	57.991,92	2.659.934,76	2.394.199,70	265.735,06
3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA					
	0,00	202.000,00	0,00	202.000,00	0,00	202.000,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA					
	21.088,75	0,00	165.386,91	186.475,66	186.475,66	0,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
	897.836,79	0,00	-233.169,78	664.667,01	477.634,78	187.032,23
3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ					
	182.685,50	0,00	-17.833,49	164.852,01	164.852,01	0,00
3.3.90.41.00	CONTRIBUIÇÕES					
	1.100,00	0,00	100,00	1.200,00	1.200,00	0,00
3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES					
	5.000,00	0,00	-5.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES					
	141.848,66	0,00	32.124,44	173.973,10	173.973,10	0,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES					
	792.474,48	823.943,73	0,00	1.616.418,21	592.372,12	1.024.046,09
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					
	1.025.873,97	65.527,69	0,00	1.091.401,66	635.873,97	455.527,69
4.6.90.71.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
Rua: Do Comercio, 480
15023948/0001-30 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 11
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2025 ATÉ 31/12/2025

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
T O T A L D O ORGAO	20.731.010,10	1.344.930,51	0,00	22.075.940,61	19.934.205,38	2.141.735,23
0207 SECRETARIA DE FINANÇAS						
3.1.90.07.00 CONTRIBUIÇÃO A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA	500,00	0,00	0,00	500,00	477,10	22,90
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.087.738,29	0,00	-125.983,95	961.754,34	947.911,14	13.843,20
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	19.678,09	0,00	6.480,30	26.158,39	26.158,39	0,00
3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	500,00	0,00	-500,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000,00	0,00	-510,05	489,95	0,00	489,95
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	91.653,50	0,00	120.513,70	212.167,20	212.167,10	0,10
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	212.498,65	0,00	0,00	212.498,65	210.746,05	1.752,60
3.2.90.21.00 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL	10.600,00	0,00	-1.500,00	9.100,00	7.800,00	1.300,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	23.000,00	0,00	15.000,00	38.000,00	33.072,16	4.927,84
3.3.90.35.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	308.000,00	0,00	0,00	308.000,00	308.000,00	0,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00	0,00	-3.570,00	6.430,00	6.026,67	403,33
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	97.118,18	0,00	570,00	97.688,18	84.469,34	13.218,84
3.3.90.40.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	131.699,10	0,00	4.500,00	136.199,10	136.199,10	0,00
3.3.90.41.00 CONTRIBUIÇÕES						

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
Rua: Do Comercio, 480
15023948/0001-30 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 11
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2025 ATÉ 31/12/2025

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
	135.297,68	0,00	0,00	135.297,68	135.297,68	0,00
3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS					
	673.177,70	0,00	0,00	673.177,70	654.012,33	19.165,37
3.3.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS					
	327.112,57	0,00	-38.000,00	289.112,57	289.112,57	0,00
3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES					
	13.000,00	0,00	23.000,00	36.000,00	36.000,00	0,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					
	13.852,53	0,00	0,00	13.852,53	13.327,44	525,09
4.6.90.71.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO					
	378.305,93	0,00	0,00	378.305,93	378.305,93	0,00
9.9.99.99.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DO ORGAO	3.534.732,22	0,00	0,00	3.534.732,22	3.479.083,00	55.649,22
0208 SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE DESENV URBANO E RURAL						
3.1.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO					
	112.600,00	0,00	0,00	112.600,00	112.600,00	0,00
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL					
	404.003,23	0,00	-23.360,76	380.642,47	380.642,47	0,00
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS					
	27.941,21	0,00	814,37	28.755,58	28.755,58	0,00
3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES					
	1.000,00	0,00	-814,37	185,63	0,00	185,63
3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS					
	24.933,74	0,00	23.360,76	48.294,50	48.294,50	0,00
3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS					
	45.474,14	0,00	0,00	45.474,14	45.474,14	0,00
3.3.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO					
	356.289,38	0,00	0,00	356.289,38	356.289,38	0,00
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL					
			-5.400,00			0,00

AMM-MT • https://amm.diariomunicipal.org

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
Rua: Do Comercio, 480
15023948/0001-30 Balanço Exercício: 2025

A N E X O 11
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2025 ATÉ 31/12/2025

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
	7.800,00	0,00		2.400,00	2.400,00	
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO					
	302.040,00	0,00	7.152,00	309.192,00	308.820,76	371,24
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA					
	45.238,00	0,00	3.233,00	48.471,00	48.471,00	0,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
	670.704,85	0,00	-20.065,00	650.639,85	73.048,50	577.591,35
3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ					
	2.000,00	0,00	-920,00	1.080,00	1.080,00	0,00
3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES					
	1.000,00	0,00	-1.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES					
	16.000,00	13.184,88	17.000,00	46.184,88	44.696,61	1.488,27
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES					
	3.116.693,36	115.000,00	0,00	3.231.693,36	231.693,28	3.000.000,08
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					
	490.000,00	0,00	0,00	490.000,00	0,00	490.000,00
4.4.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES					
	0,00	11.341,98	0,00	11.341,98	11.341,98	0,00
T O T A L D O ORGAO	5.623.717,91	139.526,86	0,00	5.763.244,77	1.693.608,20	4.069.636,57
0210 SECRETARIA DE SAÚDE						
3.1.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO					
	155.455,68	0,00	0,00	155.455,68	155.455,58	0,10
3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO					
	1.080.578,22	0,00	-278.351,24	802.226,98	774.266,70	27.960,28
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL					
	5.178.609,36	0,00	118.633,77	5.297.243,13	5.262.034,10	35.209,03
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS					
	65.385,81	0,00	52.998,33	118.384,14	118.155,86	228,28
3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL					
	2.000,00	0,00	-1.628,62	371,38		371,38

Assinado Digitalmente

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

Rua: Do Comercio, 480
15023948/0001-30 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 11
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2025 ATÉ 31/12/2025

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
					0,00	
3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES					
	2.000,00	0,00	-2.000,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS					
	416.188,10	0,00	110.347,76	526.535,86	510.627,40	15.908,46
3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS					
	1.303.690,35	0,00	0,00	1.303.690,35	1.291.474,50	12.215,85
3.3.40.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.40.41.00	CONTRIBUIÇÕES					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.50.41.00	CONTRIBUIÇÕES					
	0,00	51.999,00	0,00	51.999,00	51.998,96	0,04
3.3.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO					
	266.293,28	0,00	0,00	266.293,28	238.112,69	28.180,59
3.3.90.08.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS					
	773,88	0,00	0,00	773,88	717,84	56,04
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL					
	41.682,12	30.000,00	-2.364,38	69.317,74	27.600,00	41.717,74
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO					
	885.603,34	668.009,81	171.360,74	1.724.973,89	1.661.275,00	63.698,89
3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA					
	150.978,00	102.414,13	0,00	253.392,13	207.716,36	45.675,77
3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA					
	29,28	0,00	-29,28	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
	2.316.575,24	1.458.184,01	-211.315,11	3.563.444,14	3.187.641,48	375.802,66
3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ					
	198.890,49	0,00	2.891,67	201.782,16	201.781,25	0,91
3.3.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES					

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
Rua: Do Comercio, 480
15023948/0001-30 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 11
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2025 ATÉ 31/12/2025

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
	27.512,21	0,00	7.869,70	35.381,91	35.381,91	0,00
3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES					
	436.764,00	352,94	31.586,66	468.703,60	468.703,60	0,00
4.4.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO					
	2.627,70	0,00	0,00	2.627,70	1.910,18	717,52
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES					
	5.231.961,20	0,00	0,00	5.231.961,20	41.889,20	5.190.072,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					
	0,00	1.846.981,08	0,00	1.846.981,08	529.112,48	1.317.868,60
4.4.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES					
	0,00	1.369,59	0,00	1.369,59	1.369,59	0,00
T O T A L D O ORGAO	17.763.598,26	4.159.310,56	0,00	21.922.908,82	14.767.224,68	7.155.684,14
0212 SECRETARIA CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO						
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL					
	257.515,23	0,00	-1.438,97	256.076,26	256.076,26	0,00
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS					
	31.182,99	0,00	1.438,97	32.621,96	32.621,90	0,06
3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS					
	17.295,76	0,00	0,00	17.295,76	17.295,76	0,00
3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS					
	23.000,00	0,00	0,00	23.000,00	3.630,68	19.369,32
3.3.50.41.00	CONTRIBUIÇÕES					
	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00	50.000,00	0,00
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL					
	19.200,00	0,00	3.000,00	22.200,00	22.200,00	0,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO					
	789.323,97	0,00	353.343,55	1.142.667,52	754.939,50	387.728,02
3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E					
			0,00			8.461,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
Rua: Do Comercio, 480
15023948/0001-30 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 11
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2025 ATÉ 31/12/2025

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
	107.011,00	0,00		107.011,00	98.550,00	
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA					
	1.500,00	0,00	-500,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
	2.665.439,05	131.800,00	-364.843,55	2.432.395,50	1.287.100,44	1.145.295,06
3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES					
	30.720,00	96.825,11	9.000,00	136.545,11	136.545,11	0,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES					
	2.387.500,00	0,00	0,00	2.387.500,00	0,00	2.387.500,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					
	0,00	110.299,15	0,00	110.299,15	0,00	110.299,15
TOTAL DO ORGAO	6.329.688,00	388.924,26	0,00	6.718.612,26	2.658.959,65	4.059.652,61
TOTAL ORCAMENTARIO	87.900.190,12	9.108.003,16	0,00	97.008.193,28	69.908.740,94	27.099.452,34

CLOTER OLIVEIRA DAVI
CONTADOR
CRC 012323/O-7

VALDECI JOSE DE SOUZA
PREFEITO
572.284.181-15

BALANÇO CONTAS DE GOVERNO 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Exercício de 2025 — DEZEMBRO(31/12/2025) —

ISOLADO:1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES(I)	60.157.500,00	65.797.814,13	65.978.655,48	180.841,35
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.820.000,00	5.841.000,00	6.124.395,04	283.395,04
Impostos	5.431.000,00	5.452.000,00	5.820.637,50	368.637,50
Taxas	389.000,00	389.000,00	303.757,54	-85.242,46
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	850.000,00	850.000,00	819.045,64	-30.954,36
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	850.000,00	850.000,00	819.045,64	-30.954,36
RECEITA PATRIMONIAL	79.000,00	79.000,00	1.310.362,17	1.231.362,17
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	27.000,00	27.000,00	0,00	-27.000,00
Valores Mobiliários	52.000,00	52.000,00	1.310.362,17	1.258.362,17
RECEITA DE SERVIÇOS	208.000,00	208.000,00	247.895,09	39.895,09
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	160.000,00	160.000,00	31.535,00	-128.465,00
Outros Serviços	48.000,00	48.000,00	216.360,09	168.360,09
TRANSFERENCIAS CORRENTES	52.887.000,00	58.504.337,13	56.674.444,94	-1.829.892,19
Transferências da União e de suas Entidades	23.916.109,08	24.071.901,19	21.941.508,90	-2.130.392,29
Transferências do Estado e de suas Entidades	20.708.890,92	23.600.614,23	24.410.285,70	809.671,47
Transferências de Instituições Privadas	1.000,00	1.000,00	0,00	-1.000,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	8.256.000,00	10.825.821,71	10.219.009,61	-606.812,10
Demais Transferências Correntes	5.000,00	5.000,00	103.640,73	98.640,73
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	313.500,00	315.477,00	802.512,60	487.035,60
Multas administrativas, contratuais e judiciais	33.500,00	33.500,00	42.570,43	9.070,43
Indenizações, Restituições e ressarcimentos	265.000,00	265.000,00	668.674,05	403.674,05
Bens de direitos e valores incorporados ao patrimônio Público	0,00	0,00	79.309,61	79.309,61
Demais Receitas Correntes	15.000,00	16.977,00	11.958,51	-5.018,49
RECEITAS DE CAPITAL (II)	16.207.500,00	16.666.266,24	600.000,00	-16.066.266,24
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	16.207.500,00	16.666.266,24	600.000,00	-16.066.266,24
Transferências da União e suas Entidades	4.715.500,00	4.715.500,00	0,00	-4.715.500,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	11.492.000,00	11.950.766,24	600.000,00	-11.350.766,24
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	76.365.000,00	82.464.080,37	66.578.655,48	-15.885.424,89
REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	76.365.000,00	82.464.080,37	66.578.655,48	-15.885.424,89
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VII) = (V+VI)	76.365.000,00	82.464.080,37	66.578.655,48	-15.885.424,89
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	6.860.746,83	6.860.746,83	0,00
(UTILIZADOS PARA CRÉDITO ADICIONAIS)	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro	0,00	6.860.746,83	6.860.746,83	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00

AMARO NILTON CESAR SILVA	CLOTER OLIVEIRA DAVI	VALDECI JOSE DE SOUZA
SECRETARIO DE FINANCAS	CONTADOR	PREFEITO MUNICIPAL
817.635.571-20	776.397.071-53	572.284.181-15

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Exercício de 2025 — DEZEMBRO(31/12/2025) —

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j)=(f-g)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	53.479.500,00	59.204.069,15	55.220.587,03	53.911.633,61	53.703.691,26	3.983.482,12
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	31.062.305,84	33.502.458,35	33.365.572,79	33.361.383,96	33.260.238,04	136.885,56
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	22.416.194,16	25.701.610,80	21.855.014,24	20.550.249,65	20.443.453,22	3.846.596,56
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	20.228.500,00	27.079.124,13	5.899.377,10	3.621.736,06	3.621.736,06	21.179.747,03
INVESTIMENTOS	19.868.500,00	26.700.818,20	5.521.071,17	3.243.430,13	3.243.430,13	21.179.747,03
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	360.000,00	378.305,93	378.305,93	378.305,93	378.305,93	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA(X)	257.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI)=(VIII+IV+X)	73.965.000,00	86.283.193,28	61.119.964,13	57.533.369,67	57.325.427,32	25.163.229,15
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)=(XI+XII)	73.965.000,00	86.283.193,28	61.119.964,13	57.533.369,67	57.325.427,32	25.163.229,15
SUPERÁVIT (XIV)	0,00	0,00	5.458.691,35	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XV)=(XIII + XIV)	73.965.000,00	86.283.193,28	66.578.655,48	57.533.369,67	57.325.427,32	25.163.229,15
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)	(c)	(d)	(e)	(f)=(a+b-d-e)
DESPESAS CORRENTES	605,92	749.470,54	634.538,39	634.538,39	115.491,57	46,50
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	605,92	749.470,54	634.538,39	634.538,39	115.491,57	46,50
DESPESAS DE CAPITAL	527.542,56	1.415.900,56	805.828,97	805.828,97	1.063.684,06	73.930,09
INVESTIMENTOS	527.542,56	1.415.900,56	805.828,97	805.828,97	1.063.684,06	73.930,09
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	528.148,48	2.165.371,10	1.440.367,36	1.440.367,36	1.179.175,63	73.976,59

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	INSCRITOS		PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)	(C)	(d)	(e)=(a+b-c-d)
DESPESAS CORRENTES	0,00	622.876,91	603.836,01	16.494,39	2.546,51
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	72.709,86	72.640,29	69,57	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	550.167,05	531.195,72	16.424,82	2.546,51
DESPESAS DE CAPITAL	5.687,23	1.561,00	7.248,23	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	5.687,23	1.561,00	7.248,23	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	5.687,23	624.437,91	611.084,24	16.494,39	2.546,51

AMARO NILTON CESAR SILVA
SECRETARIO DE FINANCAS
817.635.571-20

CLOTER OLIVEIRA DAVI
CONTADOR
776.397.071-53

VALDECI JOSE DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL
572.284.181-15

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Exercício de 2025 — DEZEMBRO(31/12/2025) —

ANEXO A

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

ANEXO B

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j)=(f-g)
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	3.887.136,00	4.506.953,31	4.473.615,54	4.473.615,54	4.473.615,54	33.337,77
DESPESAS CORRENTES	3.887.136,00	4.506.953,31	4.473.615,54	4.473.615,54	4.473.615,54	33.337,77
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.887.136,00	4.506.953,31	4.473.615,54	4.473.615,54	4.473.615,54	33.337,77
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

AMARO NILTON CESAR SILVA
SECRETARIO DE FINANCAS
817.635.571-20

CLOTER OLIVEIRA DAVI
CONTADOR
776.397.071-53

VALDECI JOSE DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL
572.284.181-15

NOTA EXPLICATIVA

9 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

O Balanço Orçamentário (BO), de acordo com o art. 102 da Lei nº 4.320/1964, demonstra as receitas e despesas previstas em confronto com as realizadas e foi elaborado conforme o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, 10ª edição.

O Balanço Orçamentário apresenta as receitas detalhadas por categoria econômica e origem, especificando a previsão inicial, a previsão atualizada para o exercício, a receita realizada e o saldo, que corresponde ao excesso ou déficit de arrecadação.

Demonstra também as despesas por categoria econômica e grupo de natureza da despesa, discriminando a dotação inicial, a dotação atualizada para o exercício, as despesas empenhadas, as despesas liquidadas, as despesas pagas e o saldo da dotação.

As execuções dos Restos a Pagar estão apresentadas em conformidade com a Instrução IPC 07 – Balanço Orçamentário de forma detalhada nos quadros “QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS” e “QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS” integrante da própria demonstração.

A apropriação da Receita Orçamentária está apresentada pela arrecadação, e da Despesa Orçamentária pela emissão do empenho, respeitando-se o Regime Orçamentário preconizado no art. 35 da lei 4.320/64.

No Balanço Orçamentário, na coluna “Previsão Atualizada”, os valores em relação à Lei Municipal nº 1037 de 07 de janeiro de 2025 (Lei Orçamentária Anual – LOA), foram atualizados em função dos reflexos da reestimativa de receita utilizada para abertura de Créditos Adicionais e novas naturezas de receitas. No caso das Despesas, na coluna “Dotação Atualizada”, os valores, em relação à Lei Municipal nº 1037 de 07 de janeiro de 2025 (Lei Orçamentária Anual – LOA), representam as dotações iniciais e os Créditos Adicionais abertos ou reabertos no exercício, deduzidas as anulações, cancelamentos ou remanejamentos correspondentes. Esse orçamento previamente autorizado pode ser alterado no decorrer de sua execução por meio de créditos adicionais.

Os créditos adicionais são autorizações de despesas não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei Orçamentária. De acordo com o previsto no art. 41 da Lei nº 4.320/1964, os créditos adicionais são classificados em:

I – Suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;

II – Especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;

III – extraordinários, os destinados a despesas urgentes e imprevistas, em caso de guerra, comoção intestina ou calamidade pública.

Do total da despesa executada, pelo município, em 2025, foi de 91,45% por crédito inicial e suplementar, e 8,55% foram por crédito especial. Não houve execução de despesas por meio de crédito extraordinário.

AMARO NILTON CESAR SILVA	CLOTER OLIVEIRA DAVI	VALDECI JOSE DE SOUZA
SECRETARIO DE FINANCAS	CONTADOR	PREFEITO MUNICIPAL
817.635.571-20	776.397.071-53	572.284.181-15

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Exercício de 2025 — DEZEMBRO(31/12/2025) —

NOTA EXPLICATIVA

DESPESAS EXECUTADAS POR TIPO DE CRÉDITO		
TIPO DE CRÉDITO	**EMPENHADA**	**AV%**
CRÉDITO INICIAL E SUPLEMENTAR	**63.934.722,47**	**91,45%**
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU	55.145.945,66	
CAMARA MUNICIPAL DE JAURU	2.773.250,47	
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE JAURU- JAURUPOLIS - PREV	6.015.526,34	
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL	**5.974.018,47**	**8,55%**
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU	5.974.018,47	
CAMARA MUNICIPAL DE JAURU	0,00	
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE JAURU- JAURUPOLIS - PREV	0,00	
TOTAL	**69.908.740,94**	**100,00%**

Consideram-se recursos disponíveis para fins de abertura de créditos suplementares e especiais, conforme disposto no §1º do art. 43 da Lei nº 4.320/1964:

I - O superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II – Os provenientes de excesso de arrecadação;

III – Os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

IV – O produto de operações de credito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realizá-las.

Superávit Financeiro é a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de créditos neles vinculadas. Portanto, trata-se de saldo financeiro e não de nova receita a ser registrada. O superávit financeiro pode ser utilizado como fonte para abertura de créditos suplementares e especiais;

Para melhor compreensão do resultado do exercício necessário se faz analisar o total do gasto realizado por meio de abertura de crédito adicional por superávit financeiro.

AMARO NILTON CESAR SILVA
SECRETARIO DE FINANCAS
817.635.571-20

CLOTER OLIVEIRA DAVI
CONTADOR
776.397.071-53

VALDECI JOSE DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL
572.284.181-15

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Exercício de 2025 — DEZEMBRO(31/12/2025) —

NOTA EXPLICATIVA

DESPESAS EMPENHADAS NO EXERCÍCIO DE 2025			
DESCRIÇÃO	**RECEITA DO EXERCÍCIO**	**SUPERÁVIT FINANCEIRO**	**SALDO**
Despesas Correntes	**62.209.924,54**	**1.644.503,49**	**63.854.428,03**
Pessoal e Encargos Sociais	40.498.279,59	110.837,21	40.609.116,80
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	21.711.644,95	1.533.666,28	23.245.311,23
Despesas de Capital	**2.512.113,86**	**3.542.199,05**	**6.054.312,91**
Investimento	2.133.807,93	3.542.199,05	4.705.564,11
Inversões Financeiras	378.305,93	0,00	739.655,16
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
Total Geral	**64.722.038,40**	**5.186.702,54**	**69.908.740,94**

As despesas empenhadas relativas as receitas de 2025 totalizou o valor de R$ **64.722.038,40**, já os valores de R$ **5.186.702,54** foram executados por meio de superávit financeiro, ou seja, lastreado com recursos de exercícios anteriores.

É importante que ao analisar o superávit/déficit orçamentário do exercício se leve em consideração o valor executado por superávit financeiro, pois essas despesas são decorrentes da receita arrecadada em exercícios anteriores, fazendo com que a execução da despesa fique maior que a receita realizada no exercício.

O resultado orçamentário evidenciado no Balanço Orçamentário foi um superavit Orçamentário de **R$ 4.156.055,64** que corresponde o confronto da Receita Orçamentária e a Despesa Orçamentária do balanço orçamentário, ocorre que nas despesas orçamentária esta contido as despesas do superávit financeiro, portanto se desconsiderar o superavit financeiro o valor do Resultado Orçamentário do Exercício passa a Ser **R$9.342.758,18**, conforme quadro abaixo:

Descrição	Valor
Receita Orçamentária	74.064.796,58
(-) Despesas Orçamentárias	69.908.740,94

AMARO NILTON CESAR SILVA
SECRETARIO DE FINANCAS
817.635.571-20

CLOTER OLIVEIRA DAVI
CONTADOR
776.397.071-53

VALDECI JOSE DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL
572.284.181-15

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Exercício de 2025 — DEZEMBRO(31/12/2025) —

NOTA EXPLICATIVA

(+) Despesas Orçamentarias com recursos de superávit (recursos de exercícios anteriores)	5.186.702,54
= Resultado Orçamentário do Exercício	9.342.758,18

O **superávit financeiro** aberto em 2025, foi de R$ **6.860.746,83** e o valor empenhado foi de de R$ 5.186.702,54, conforme tabela abaixo:

SUPERÁVIT FINANCEIRO - POR FONTE DE RECURSO (F.R.) VALORES ABERTO E VALORES UTILIZADO

F.R.	Descrição	Valor aberto	Valor Empenhado
2.500	Recursos de Exercícios Anteriores - Recursos não Vinculados de Impostos	855.209,51	847.715,95
2.540	Recursos de Exercícios Anteriores - Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	104.959,07	104.959,07
2.542	Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAT	5.878,14	5.878,14
2.550	Recursos de Exercícios Anteriores - Transferência do Salário Educação	62.196,94	62.196,94
2.553	Recursos de Exercícios Anteriores - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	45.348,20	44.756,80
2.571	Recursos de Exercícios Anteriores - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos	823.943,73	301.897,64
2.599	Recursos de Exercícios Anteriores - Outros Recursos Vinculados à Educação	186.015,38	186.015,38
2.600	Recursos de Exercícios Anteriores - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	333.097,22	201.501,64

AMARO NILTON CESAR SILVA
SECRETARIO DE FINANCAS
817.635.571-20

CLOTER OLIVEIRA DAVI
CONTADOR
776.397.071-53

VALDECI JOSE DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL
572.284.181-15

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Exercício de 2025 — DEZEMBRO(31/12/2025) —

NOTA EXPLICATIVA

	Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
2.601	Recursos de Exercícios Anteriores - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	213.943,10	109.204,17
2.605	Recursos de Exercícios Anteriores - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	307.731,92	0,00
2.621	Recursos de Exercícios Anteriores - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	725.614,67	708.885,24
2.661	Recursos de Exercícios Anteriores - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	80.449,15	65.458,75
2.700	Recursos de Exercícios Anteriores - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	31.104,46	29.616,19
2.701	Recursos de Exercícios Anteriores - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	2.238.219,45	1.908.733,51
2.706	Recursos de Exercícios Anteriores - Transferência Especial da União	311.564,04	92.748,79
2.711	Recursos de Exercícios Anteriores - Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições	46.308,85	36.840,00
2.715	Recursos de Exercícios Anteriores - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022	92.760,00	92.760,00
2.755	Recursos de Exercícios Anteriores - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	115.000,00	115.000,00
2.759	Recursos de Exercícios Anteriores - Recursos Vinculados a Fundos	224.368,78	224.368,78

AMARO NILTON CESAR SILVA
SECRETARIO DE FINANCAS
817.635.571-20

CLOTER OLIVEIRA DAVI
CONTADOR
776.397.071-53

VALDECI JOSE DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL
572.284.181-15

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Exercício de 2025 — DEZEMBRO(31/12/2025) —

NOTA EXPLICATIVA

	TOTAL	**6.860.746,83**	**5.186.702,54**

Dos valores ora abertos por superávit financeiro totalizaram o valor de R$ **6.860.746,83,** mas o valor empenhado foi somente o montante de R$ **5.186.702,54**. Esclarece-se que não se efetua novo registro de Receitas, tendo em vista que estas tiveram sua escrituração no exercício em que foram arrecadadas, conforme dispõe o art. 35 da Lei nº 4.320/64.

AMARO NILTON CESAR SILVA
SECRETARIO DE FINANCAS
817.635.571-20

CLOTER OLIVEIRA DAVI
CONTADOR
776.397.071-53

VALDECI JOSE DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL
572.284.181-15

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO - MCASP

Exercício de 2025

Dezembro(31/12/2025)

ISOLADO:1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

INGRESSOS				DISPÊNDIOS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITA ORÇAMENTÁRIA		**66.578.655,48**	**61.361.130,52**	**DESPESA ORÇAMENTÁRIA**		**61.119.964,13**	**56.632.573,67**
RECURSOS NÃO VINCULADOS		41.878.617,67	35.434.127,44	RECURSOS NÃO VINCULADOS		35.760.741,18	32.397.932,85
RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS)		24.700.037,81	25.927.003,08	RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS)		25.359.222,95	24.234.640,82
RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO		12.767.943,82	11.275.119,22	RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO		12.813.659,80	10.675.635,82
RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE		6.395.668,45	5.464.446,70	RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE		5.934.329,90	4.851.733,89
RECURSOS VINCULADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL		658.217,19	321.364,22	RECURSOS VINCULADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL		504.701,34	845.043,84
DEMAIS VINCULAÇÕES DECORRENTES DE TRANSFERÊNCIAS		3.177.512,70	6.312.110,74	DEMAIS VINCULAÇÕES DECORRENTES DE TRANSFERÊNCIAS		4.514.259,34	5.627.478,18
OUTRAS VINCULAÇÕES		1.700.695,65	2.553.962,20	OUTRAS VINCULAÇÕES		1.592.272,57	2.234.749,09
TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS		**16.749,53**	**0,00**	**TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS**		**2.790.000,00**	**2.209.600,00**
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA		16.749,53	0,00	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO ORCAMENTARIA		2.790.000,00	2.209.600,00
DEVOLUÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS DE DUODÉCIMOS CONCEDIDAS		16.749,53	0,00	REPASSE CONCEDIDO - DUODÉCIMO		2.790.000,00	2.209.600,00
RECEBIMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS		**8.640.228,83**	**7.887.869,41**	**PAGAMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS**		**6.872.035,52**	**9.058.829,46**
INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR		3.794.536,81	2.789.809,01	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR		2.051.451,60	4.004.055,83
RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		3.586.594,46	2.165.371,10	RP NÃO PROCESSADOS PAGOS		1.440.367,36	2.218.865,04
RP PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		207.942,35	624.437,91	RP PROCESSADOS PAGOS		611.084,24	1.785.190,79
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		4.823.885,41	5.005.097,11	DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		4.801.744,38	4.958.843,27
ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES (F)		477,10	175,15	ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES (F)		477,10	175,15
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF (F)		0,00	0,00	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF (F)		1.840,28	0,00
RESSARCIMENTOS E RESTITUIÇÕES (F)		0,00	526,99	RESSARCIMENTOS E RESTITUIÇÕES (F)		0,00	526,99
PENSAO ALIMENTICIA (F)		23.693,22	11.355,66	PENSAO ALIMENTICIA (F)		23.693,22	11.355,66
PLANOS DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MEDICA (F)		410.965,08	453.182,24	PLANOS DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MEDICA (F)		410.965,08	453.182,24
RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES (F)		35.331,90	42.290,05	RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES (F)		35.331,90	42.290,05
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS (F)		1.328.019,97	1.435.522,48	RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS (F)		1.328.019,97	1.435.522,48
DEPOSITOS RECEBIDOS POR DETERMINAÇÃO JUDICIAL (F)		6.702,96	7.017,96	DEPOSITOS RECEBIDOS POR DETERMINAÇÃO JUDICIAL (F)		6.702,96	7.017,96
DEPOSITOS E CAUÇÕES (F)		0,00	4.481,85	DEPOSITOS E CAUÇÕES (F)		0,00	4.481,85
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS (F)		2.179.969,83	2.248.080,37	RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS (F)		2.179.969,83	2.257.579,74
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (F)		838.725,35	802.464,36	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (F)		814.744,04	746.711,15
OUTROS RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS		21.806,61	92.963,29	OUTROS PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS		18.839,54	95.930,36
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERNIDADE PAGO (F)		21.806,61	92.963,29	CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERNIDADE PAGO (F)		18.839,54	95.930,36
SALDOS DO EXERC. ANTERIOR		**9.766.579,95**	**8.418.583,15**	**SALDOS P/O EXERC. SEGUINTE**		**14.220.214,14**	**9.766.579,95**
				CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (EXCETO RPPS)		14.220.214,14	9.766.579,95
				CONTA ÚNICA (F)		14.073.625,64	9.667.671,32

AMARO NILTON CESAR SILVA
SECRETARIO DE FINANCAS
817.635.571-20

CLOTER OLIVEIRA DAVI
CONTADOR
776.397.071-53

VALDECI JOSE DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL
572.284.181-15

Assinado Digitalmente

AMM-MT • https://amm.diariomunicipal.org

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO - MCASP

Exercício de 2025

Dezembro(31/12/2025)

ISOLADO:1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

INGRESSOS				DISPÊNDIOS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (EXCETO RPPS)		9.766.579,95	8.418.583,15	APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - USO GERAL (F)		146.588,50	98.908,63
CONTA ÚNICA (F)		9.664.292,37	8.298.124,27				
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - USO GERAL (F)		102.287,58	120.458,88				
TOTAL		**85.002.213,79**	**77.667.583,08**	**TOTAL**		**85.002.213,79**	**77.667.583,08**

AMARO NILTON CESAR SILVA
SECRETARIO DE FINANCAS
817.635.571-20

CLOTER OLIVEIRA DAVI
CONTADOR
776.397.071-53

VALDECI JOSE DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL
572.284.181-15

Assinado Digitalmente

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO - MCASP

NOTA EXPLICATIVA

10 - BALANÇO FINANCEIRO

Nota 1 – Aspectos Gerais

O Balanço Financeiro (BF) evidencia as receitas e despesas orçamentárias, bem como os ingressos e dispêndios extra orçamentários, conjugados com os saldos de caixa do exercício anterior e os que se transferem para o início do exercício seguinte e foi elaborado conforme o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, 10ª edição.

Assim, o Balanço Financeiro contempla duas seções: Ingressos (Receitas Orçamentárias e Recebimentos Extra orçamentários) e Dispêndios (Despesa Orçamentária e Pagamentos Extra orçamentários), que se equilibram com a inclusão do saldo em espécie do exercício anterior na coluna dos ingressos e o saldo em espécie para o exercício seguinte na coluna dos dispêndios.

Nota 2 – Resultado Financeiro

O resultado financeiro evidenciado no Balanço Financeiro foi Superávit Financeiro de R$ **5.639.247,43** e corresponde à variação das disponibilidades no final do ano e no início do ano.

Descrição	2025	2024
SALDOS P/O EXERC. SEGUINTE	55.337.698,87	46.539.015,88
(-) SALDOS DO EXERC. ANTERIOR	49.698.451,44	38.267.422,64
= Resultado Financeiro do Exercício	**5.639.247,43**	**8.271.593,24**

No ano de 2025 houve um aumento do resultado financeiro, comparado ao exercício de 2024, apresentou uma diminuição para o valor de R$ **2.632.345,81.**

AMARO NILTON CESAR SILVA
SECRETARIO DE FINANCAS
817.635.571-20

CLOTER OLIVEIRA DAVI
CONTADOR
776.397.071-53

VALDECI JOSE DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL
572.284.181-15

Assinado Digitalmente

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO - MCASP

Exercício de 2025 — Dezembro(31/12/2025) —

NOTA EXPLICATIVA

Nota 3 – Discriminação/Agrupamento das Receitas

As receitas para melhor atender a Instrução IPC 06 – Balanço Financeiro estão detalhadas abaixo em “ordinárias” e “vinculadas” por fonte de recursos:

INGRESSOS	2025	2024	VARIAÇÃO	% PERCENTUAL
RECEITAS ORÇAMETÁRIAS	**74.064.796,58**	**73.368.087,65**	**696.708,93**	0,94%
RECURSOS NÃO VINCULADOS	**41.878.617,67**	**35.434.127,44**	**6.444.490,23**	18,18%
RECURSOS VINCULADOS (EXETO AO RPPS)	**24.700.037,81**	**25.927.003,08**	**-1.226.965,27**	-4,73%
RECURSOS VINCULADOS A EDUCAÇÃO	12.767.943,82	11.275.119,22	1.492.824,60	13,23%
RECURSOS VINCULADOS A SAUDE	6.395.668,45	5.464.446,70	931.221,75	17,04%
RECURSOS VINCULADOS A ASSSINTENCIA SOCIAL	658.217,19	321.364,22	336.852,97	104,81%
DEMAIS VINCULAÇÕES DECORRENTES DE TRANSFERENCIAS	3.177.512,70	6.312.110,74	-3.134.598,04	-49,66%
OUTRAS VINCULAÇOES	1.700.695,65	2.553.962,20	- 853.266,55	-33,40%
RECURSOS VINCULADOS AO RPPS	**7.486.141,10**	**12.006.957,13**	**- 4.520.816,03**	-37,65%

AMARO NILTON CESAR SILVA
SECRETARIO DE FINANCAS
817.635.571-20

CLOTER OLIVEIRA DAVI
CONTADOR
776.397.071-53

VALDECI JOSE DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL
572.284.181-15

Assinado Digitalmente

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO - MCASP

Exercício de 2025 — Dezembro(31/12/2025) —

NOTA EXPLICATIVA

RECURSOS VINCULADOS AO RPPS – FUNDO EM CAPITALIZAÇAO (PLANO PREVIDENCIARIO)	6.908.717,55	12.006.957,13	**- 4.520.816,03**	-42,46%
RECURSOS VINCULADOS AO RPPS – TAXA ADMINISTRAÇAO	577.423,55	0,00	577.423,55	577%

No exercício de 2025, a receita total arrecadada apresentou crescimento de **0,94%** em relação a 2024, representando aumento nominal de **R$ 696.708,93**. Observa-se expressiva elevação das **Receitas Não Vinculadas (+18,18%)**, já os recursos não vinculados registraram redução de **-4,73 %**, com destaque para a diminuição nas áreas de Demais transferências correntes **(-49,66 %)** e **Outras vinculações (-33,40 %)**, Enquanto a Educação apresentou crescimento de 13,23%, a Saúde registrou 17,04% e a Assistência Social obteve aumento de 104,81%.

Nota 4 – Discriminação/Agrupamento das Despesas

As despesas para melhor atender a Instrução IPC 06 – Balanço Financeiro estão detalhadas abaixo em “ordinárias” e “vinculadas”:

DISPENDIOS	2025	2024	VARIAÇÃO	% PERCENTUAL
DESPESAS ORÇAMETÁRIAS	**69.908.740,94**	**63.925.359,59**	**5.983.381,35**	9,35%
RECURSOS NÃO VINCULADOS	**38.533.991,65**	**34.607.532,85**	**3.926.458,80**	11,34%
RECURSOS VINCULADOS (EXETO AO RPPS)	**25.359.222,9**	**24.234.640,82**	**1.124.582,08**	4,64%

AMARO NILTON CESAR SILVA
SECRETARIO DE FINANCAS
817.635.571-20

CLOTER OLIVEIRA DAVI
CONTADOR
776.397.071-53

VALDECI JOSE DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL
572.284.181-15

Assinado Digitalmente

NOTA EXPLICATIVA

RECURSOS VINCULADOS A EDUCAÇÃO	12.813.659,80	10.675.635,82	2.138.023,98	20,02%
RECURSOS VINCULADOS A SAUDE	5.934.329,90	4.851.733,89	1.082.596,01	22,31%
RECURSOS VINCULADOS A ASSSINTENCIA SOCIAL	504.701,34	845.043,84	- 340.342,50	-40,27%
DEMAIS VINCULAÇÕES DECORRENTES DE TRANSFERENCIAS	4.514.259,34	5.627.478,18	- 1.113.218,84	-19,78%
OUTRAS VINCULAÇOES	1.592.272,57	2.234.749,09	- 642.476,52	-28,74%
RECURSOS VINCULADOS AO RPPS	**6.015.526,34**	**5.083.185,92**	**932.340,42**	18,34%
RECURSOS VINCULADOS AO RPPS – FUNDO EM CAPITALIZAÇAO (PLANO PREVIDENCIARIO)	5.468.865,98	4.652.032,96	816.833,02	17,55%
RECURSOS VINCULADOS AO RPPS – TAXA ADMINISTRAÇAO	546.660,36	431.152,96	115.507,40	26,79%

A despesa orçamentária no exercício de 2025 totalizou **R$ 69.908.740,94**, representando crescimento de **9,35%** em relação a 2024. As despesas com **Recursos Ordinários** apresentaram aumento de **11,34%**, enquanto as despesas vinculadas cresceram **4,64%**. Observa-se incremento nas áreas de **Educação (+20,02%)** e **Saúde (+22,31%)**, ao passo que a **Assistência Social** apresentou redução de 40,27**%** em relação ao exercício anterior.

Nota 5– Receitas de Dedução

AMARO NILTON CESAR SILVA
SECRETARIO DE FINANCAS
817.635.571-20

CLOTER OLIVEIRA DAVI
CONTADOR
776.397.071-53

VALDECI JOSE DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL
572.284.181-15

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO - MCASP

Exercício de 2025 — Dezembro(31/12/2025) — Pág.: 7

NOTA EXPLICATIVA

As receitas de dedução foram somente as receitas de dedução para formações do FUNDEB que totalizaram o valor de R$ **7.628.389,87** no exercício de 2025, conforme tabela abaixo:

RELAÇÃO DAS DEDUÇÕES PARA FORMAÇÕES DO FUNDEB

DESCRIÇÃO DAS RECEITAS	**RECEITA ARRECADADA BRUTA**	**DEDUÇÕES**	**RECEITA LIQUIDA**
RECEITA DO FPM	13.771.435,75	2.754.656,07	11.016.779,68
RECEITA DO ITR	1.505.961,25	301.192,10	1.204.769,15
RECEITA DO ICMS	21.045.530,89	4.209.105,95	16.836.424,94
RECEITA DO IPVA	1.670.740,48	334.147,00	1.336.593,48
RECEITA DO IPI	163.297,05	10.015,16	153.281,89
RECEITA DO FPM COTA LC 198/23	98.214,86	19.273,59	78.941,27
TOTAL	**38.255.180,28**	**7.628.389,87**	**30.626.790,41**

Nota 7 – Incorporação de Saldos Financeiros

Ingressos (Receitas)	Dispêndios (Despesas)

AMARO NILTON CESAR SILVA
SECRETARIO DE FINANCAS
817.635.571-20

CLOTER OLIVEIRA DAVI
CONTADOR
776.397.071-53

VALDECI JOSE DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL
572.284.181-15

AMM-MT • https://amm.diariomunicipal.org

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO - MCASP

NOTA EXPLICATIVA

Descrições	Valores (R$)	**Descrições**	Valores (R$)
Receitas Orçamentárias	74.064.796,58	**Despesas Orçamentárias**	69.908.740,94
Transferências Financeiras Recebidas	2.806.749,53	**Transferências Financeiras Concedidas**	2.806.749,53
Recebimentos Extraorçamentários	9.971.732,32	**Pagamentos Extraorçamentários**	8.010.389,03
Subtotal Ingressos (I)	86.843.278,43	**Subtotal Dispêndios (II)**	80.725.879,50
Saldo do Exercício Anterior	49.698.451,44	**Saldo para o Exercício Seguinte**	55.815.850,37
Total dos Ingressos	**136.541.729,87**	**Total Dispêndios**	**136.541.729,87**

Resultado Financeiro	
Descrições	Valores (R$)
Total dos Ingressos (I)	**136.541.729,87**
Total dos Dispêndios (II)	**136.541.729,87**
Resultado Financeiro (III)	0,00

AMARO NILTON CESAR SILVA
SECRETARIO DE FINANCAS
817.635.571-20

CLOTER OLIVEIRA DAVI
CONTADOR
776.397.071-53

VALDECI JOSE DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL
572.284.181-15

Assinado Digitalmente

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO - MCASP

NOTA EXPLICATIVA

Balanço Financeiro (BF) x Balanço Patrimonial (BP)	
Descrições	Valores (R$)
Saldo Caixa e Equivalente de Caixa de 2024 (I)	38.267.422,64
Resultado Financeiro de 2025 (II)	0,00
Saldo Caixa e Equivalente de Caixa de 2025 (III) = (I+II)	49.698.451,44
Saldo Caixa e Equivalente de Caixa de 2025 (BP) (IV)	49.698.451,44
Diferenças (III-IV)	0,00

AMARO NILTON CESAR SILVA
SECRETARIO DE FINANCAS
817.635.571-20

CLOTER OLIVEIRA DAVI
CONTADOR
776.397.071-53

VALDECI JOSE DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL
572.284.181-15

Assinado Digitalmente

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2025 — Dezembro(31/12/2025) —

ISOLADO:1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

A) QUADRO PRINCIPAL

ATIVO

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		**23.269.164,10**	**13.399.423,94**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		**14.220.214,14**	**9.766.579,95**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		**14.220.214,14**	**9.766.579,95**
CONTA ÚNICA (F)	F	14.073.625,64	9.664.292,37
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - USO GERAL (F)	F	146.588,50	102.287,58
CRÉDITOS A CURTO PRAZO		**8.865.863,68**	**3.602.455,94**
CRÉDITOS DE TRANSFERÊNCIAS A RECEBER		**8.865.863,68**	**3.544.243,34**
CRÉDITOS DECORRENTES DA PARTICIPAÇÃO NAS RECEITAS DA UNIÃO	P	529.801,77	474.759,61
CRÉDITOS DECORRENTES DE TRANSFERÊNCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS	P	167.012,48	235.301,12
CRÉDITOS DECORRENTES DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS (P)	P	7.550.017,25	2.387.500,00
CRÉDITOS DECORRENTES DA PARTICIPAÇÃO NAS RECEITAS DOS ESTADOS	P	228.267,82	446.682,61
CRÉDITOS DECORRENTES DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS (P)	P	390.764,36	0,00
DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA		**0,00**	**58.212,60**
DEMAIS VALORES INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA (P)	P	0,00	58.212,60
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO		**0,00**	**2.967,07**
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO		**0,00**	**2.967,07**
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERNIDADE PAGO (F)	F	0,00	2.967,07
ESTOQUES		**183.086,28**	**27.420,98**
ALMOXARIFADO		**183.086,28**	**27.420,98**
MATERIAL DE CONSUMO (P)	P	76.278,93	0,00
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (P)	P	107,50	0,00
MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES (P)	P	105.560,14	27.420,98
MATERIAL DE EXPEDIENTE (P)	P	661,96	0,00
MATERIAIS A CLASSIFICAR (P)	P	477,75	0,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE		**109.773.403,12**	**110.257.035,40**
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		**1.694.382,28**	**4.647.428,71**
CRÉDITOS A LONGO PRAZO		**1.694.382,28**	**4.647.428,71**
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	P	5.336.325,96	5.744.202,85
DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA	P	27.212,40	192.102,97
(-) AJUSTE DE PERDAS DE CRÉDITOS A LONGO PRAZO	P	-3.669.156,08	-1.288.877,11
INVESTIMENTOS		**2.093.720,62**	**1.721.100,46**
PARTICIPAÇÕES PERMANENTES		**2.093.720,62**	**1.721.100,46**

PASSIVO

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
PASSIVO CIRCULANTE		**1.830.969,99**	**2.100.645,22**
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO		**1.627.980,29**	**1.419.605,97**
PESSOAL A PAGAR		**1.526.834,37**	**1.358.066,08**
PESSOAL A PAGAR	P	1.526.834,37	1.358.066,08
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		**101.145,92**	**61.539,89**
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-INTRA OFSS	F	0,00	238,63
CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR	F	101.145,92	61.301,26
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO		**74.559,31**	**481.349,31**
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO		**74.559,31**	**481.349,31**
FORNECEDORES NACIONAIS	F	74.559,31	481.349,31
OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO		**34.783,63**	**66.273,52**
OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO		**34.783,63**	**66.273,52**
OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO - CONSOLIDAÇÃO	F	34.783,63	0,00
OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO - INTER OFSS - UNIÃO	F	0,00	66.273,52
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		**93.646,76**	**133.416,42**
VALORES RESTITUÍVEIS		**83.174,80**	**61.276,63**
CONSIGNAÇÕES	F	981,43	2.821,71
CONSIGNAÇÕES	F	82.193,37	58.454,92
OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		**10.471,96**	**72.139,79**
OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	F	0,00	7.000,00
OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	P	5.235,98	30.638,87
OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	F	5.235,98	34.500,92
PASSIVO NAO-CIRCULANTE		**2.957.426,04**	**3.143.248,74**
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A LONGO PRAZO		**2.957.426,04**	**3.143.248,74**
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		**2.957.426,04**	**3.143.248,74**
INSS A PAGAR	P	2.957.426,04	3.143.248,74
TOTAL PASSIVO		**4.788.396,03**	**5.243.893,96**

PATRIMÔNIO LÍQUIDO

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
PATRIMÔNIO LIQUIDO		**128.254.171,19**	**118.412.565,38**
RESULTADOS ACUMULADOS		**128.254.171,19**	**118.412.565,38**
SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS		**128.254.171,19**	**118.412.565,38**
SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO		9.841.605,81	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2025 — Dezembro(31/12/2025) —

ISOLADO:1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

A) QUADRO PRINCIPAL

ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
PARTICIPAÇÕES AVALIADAS PELO MÉTODO DE EQUIVALÊNCIA PATRIMONIAL	P	2.093.720,62	1.721.100,46	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		118.412.565,38	118.412.565,38
IMOBILIZADO		**105.985.300,22**	**103.888.506,23**	**TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO**		**128.254.171,19**	**118.412.565,38**
BENS MOVEIS		**23.430.293,52**	**21.192.847,32**	**TOTAL**		**133.042.567,22**	**123.656.459,34**
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	P	4.465.989,75	4.192.191,84				
BENS DE INFORMÁTICA	P	780.470,22	686.272,81				
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	P	3.347.326,65	2.875.063,46				
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO	P	157.607,93	155.971,93				
VEÍCULOS	P	13.045.143,28	11.649.591,59				
PEÇAS E CONJUNTOS DE REPOSIÇÃO (P)	P	12.547,00	12.547,00				
DEMAIS BENS MÓVEIS	P	1.621.208,69	1.621.208,69				
BENS IMÓVEIS		**94.207.810,58**	**92.369.249,76**				
BENS DE USO ESPECIAL	P	8.877.749,97	8.880.728,21				
BENS DOMINICAIS	P	1.885.000,00	1.885.000,00				
BENS DE USO COMUM DO POVO	P	43.501.656,90	43.501.656,80				
BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO	P	15.990.349,77	14.148.810,81				
INSTALAÇÕES (P)	P	35.626,01	35.626,01				
DEMAIS BENS IMÓVEIS	P	23.917.427,93	23.917.427,93				
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		**-11.652.803,88**	**-9.673.590,85**				
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS	P	-9.903.993,98	-8.277.252,69				
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS IMÓVEIS	P	-1.748.809,90	-1.396.338,16				
TOTAL		**133.042.567,22**	**123.656.459,34**				

AMARO NILTON CESAR SILVA	CLOTER OLIVEIRA DAVI	VALDECI JOSE DE SOUZA
SECRETARIO DE FINANCAS	CONTADOR	PREFEITO MUNICIPAL
817.635.571-20	776.397.071-53	572.284.181-15

Assinado Digitalmente

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2025 — Dezembro(31/12/2025) —

B) QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO FINANCEIRO		14.220.214,14	9.769.547,02	PASSIVO FINANCEIRO (298.899,64)+RP não Proc.(3.655.335,07)		3.954.234,71	3.384.921,35
ATIVO PERMANENTE		118.822.353,08	113.886.912,32	PASSIVO PERMANENTE		4.489.496,39	4.531.953,69
				SALDO PATRIMONIAL		124.598.836,12	115.739.584,30

AMARO NILTON CESAR SILVA
SECRETARIO DE FINANCAS
817.635.571-20

CLOTER OLIVEIRA DAVI
CONTADOR
776.397.071-53

VALDECI JOSE DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL
572.284.181-15

AMM-MT • https://amm.diariomunicipal.org

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2025 — Dezembro(31/12/2025) —

C) QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (CONTROLE)

ESPECIFICAÇÃO			
SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS (Contas do Grupo 811xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVO		**51.217.331,96**	**46.057.776,27**
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS		2.922.769,00	2.922.769,00
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES		47.719.276,64	42.568.840,95
DIREITOS CONTRATUAIS		575.286,32	566.166,32
TOTAL		**51.217.331,96**	**46.057.776,27**

ESPECIFICAÇÃO			
SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS (Contas do Grupo 812xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS PASSIVO		**76.246.736,27**	**71.566.697,21**
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS		26.057,00	26.057,00
OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES		3.318.336,69	2.774.740,05
OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS		72.902.342,58	68.765.900,16
TOTAL		**76.246.736,27**	**71.566.697,21**

AMARO NILTON CESAR SILVA
SECRETARIO DE FINANCAS
817.635.571-20

CLOTER OLIVEIRA DAVI
CONTADOR
776.397.071-53

VALDECI JOSE DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL
572.284.181-15

Assinado Digitalmente

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

NOTA EXPLICATIVA

1 – CONTEXTO OPERACIONAL

A Prefeitura Municipal de Jauru – MT, com CNPJ nº 15.023.948/0001-30, com sede no Município de Jauru, situada à Rua do Comercio,400– Centro, conta atualmente com uma população estimada pelo IBGE 2025 em 8.377 habitantes, está situado a 400 km da capital Cuiabá, e possui uma extensão territorial total de 1.345,411 km². É composto pela administração direta e indireta do Poder Executivo e o Poder Legislativo e tem por finalidade essencial o cumprimento das suas atribuições constitucionais no atendimento das demandas que a sociedade exige.

As atividades operacionais da Prefeitura Municipal de Jauru durante o exercício de 2025 estão amparadas pela Lei Municipal nº 1.072, de 14 de dezembro de 2024 (Lei Orçamentária Anual – LOA) e pelas leis e decretos que autorizaram os créditos adicionais abertos durante o exercício de 2025.

- **Entidade – Prefeitura Municipal**
- **Entidade – Câmara Municipal**
- **Entidade - PREVI-JAURU – Fundo Municipal de Previdência**

As ações desenvolvidas pelo Município no exercício financeiro de 2025 estão agrupadas nas seguintes funções de Governo previstas na Portaria do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão nº 42, de 14 de abril de 1999: Administração, Segurança Pública, Assistência Social, Saúde, Trabalho, Educação, Cultura, Urbanismo, Saneamento, Gestão Ambiental, Agricultura, Comércio e Serviços, Desporto e Lazer, Encargos Especiais e Reserva de Contingência.

As Demonstrações Contábeis deste Relatório Técnico foram elaboradas com base nos dados extraídos do Sistema de Contabilidade Pública Integrado (SCPI 8.0) e incluem os dados consolidados da execução orçamentária, financeira e patrimonial de todos os órgãos da administração direta e suas unidades,

As Demonstrações Contábeis têm por objetivo principal fornecer, aos diversos usuários, informações que subsidiem os processos decisórios, a prestação de contas e a responsabilização (*accountability*) realizada durante o exercício de 2025. Nas Demonstrações Contábeis, os diversos usuários podem encontrar informações sobre a posição e mutação do patrimônio público, desempenho econômico-financeiro, execução orçamentária, fluxos de caixa, fluxos financeiros e outras informações que auxiliem na avaliação da gestão econômico-financeira do Município de Jauru.

AMARO NILTON CESAR SILVA	CLOTER OLIVEIRA DAVI	VALDECI JOSE DE SOUZA
SECRETARIO DE FINANCAS	CONTADOR	PREFEITO MUNICIPAL
817.635.571-20	776.397.071-53	572.284.181-15

Assinado Digitalmente

NOTA EXPLICATIVA

As demonstrações são compostas por: Balanço Orçamentário (BO), Balanço Financeiro (BF), Balanço Patrimonial (BP), Demonstração das Variações Patrimoniais (DVP), Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC) e Notas Explicativas (NE). Essas demonstrações e notas explicativas referem-se ao exercício financeiro de 2025, coincidindo, por disposição legal, com o ano civil, ou seja, de 1º de janeiro a 31 de dezembro.

Nota 2 - RELAÇÃO DOS ÓRGÃOS NAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO EXERCÍCIO DE ACORDO COM A LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DE 2025

2.1 - Relação Nominal de Órgãos

Por Órgãos da Administração
Poder Legislativo
Câmara Municipal
Poder Executivo
Gabinete do Prefeito
Secretaria de Administração Planejamento
Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana e Rural
Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Esporte, Lazer
Secretaria Municipal de Finanças
Secretaria Municipal de Meio Ambiente Desenvolvimento Urbano e Rural
Secretaria Municipal de Saúde

- A PREVI-JAURU – Fundo Municipal de Previdência está lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

AMARO NILTON CESAR SILVA
SECRETARIO DE FINANCAS
817.635.571-20

CLOTER OLIVEIRA DAVI
CONTADOR
776.397.071-53

VALDECI JOSE DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL
572.284.181-15

Quinta-feira, 23 de Abril de 2026 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XXI | Nº 4974

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

NOTA EXPLICATIVA

Nota 3 - CISÕES, FUSÕES, EXTINÇÕES, INCORPORAÇÕES, TRANSFORMAÇÕES E LIQUIDAÇÕES

Não houve no período.

Nota 4 – BASE DE INFORMAÇÕES

As Demonstrações Contábeis foram elaboradas em consonância com os dispositivos da Lei 4.320/1964 e da Lei Complementar nº 101/2000, abrangendo também as Normas Brasileiras de Contabilidade Técnicas do setor Público (NBCT-SP) do Conselho Federal de Contabilidade – CFC, e Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP 11º Edição) da Secretaria Nacional e demais normativos vigentes.

Estas notas explicativas fazem parte das demonstrações contábeis e contêm informações relevantes, complementares ou suplementares àquelas não suficientemente evidenciadas ou não constantes nas Demonstrações Contábeis. Tais notas incluem os critérios utilizados na elaboração das demonstrações, as informações de naturezas patrimonial, orçamentária, legal e de desempenho, bem como outros eventos relevantes para a compreensibilidade dos demonstrativos contábeis.

Nota 5 – PROCESSO DE CONVERGÊNCIA E IMPLANTAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS PATRIMONIAIS

A Portaria STN nº 548/2015 dispõe sobre os prazos limites de adoção dos procedimentos contábeis patrimoniais aplicáveis ao entes da Federação. Na referida portaria foi aprovado o Plano de Implantação dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais (PIPCP), estando os procedimentos definidos na Portaria STN nº 634/2013, e as regras aplicáveis descritas no MCASP.

No quadro abaixo é apresentado os procedimentos e os prazos aplicáveis com a situação de implantação de cada procedimento, a saber: implantado, em andamento, não iniciado.

Procedimento Contábil Patrimonial (PCP)	Obrigatoriedade (a partir de)	Posicionamento da Prefeitura de Jauru

AMARO NILTON CESAR SILVA
SECRETARIO DE FINANCAS
817.635.571-20

CLOTER OLIVEIRA DAVI
CONTADOR
776.397.071-53

VALDECI JOSE DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL
572.284.181-15

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

NOTA EXPLICATIVA

1. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos créditos oriundos de receitas tributárias e de contribuições (exceto créditos previdenciários), bem como dos respectivos encargos, multas, ajustes para perdas e registro de obrigações relacionadas à repartição de receitas.	01/01/2022	Implantado
2. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos créditos previdenciários, bem como dos respectivos encargos, multas, ajustes para perdas.	01/01/2022	Implantado
3. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos demais créditos a receber, (exceto créditos tributários, previdenciários e de contribuições a receber), bem como dos respectivos encargos, multas e ajustes para perdas.	01/01/2019	Implantado
4. Reconhecimento, mensuração e evidenciação da Dívida Ativa, tributária e não-tributária, e respectivo ajuste para perdas.	Imediato	Implantado
5. Reconhecimento, mensuração e evidenciação das provisões por competência.	01/01/2021	Implantado
6. Evidenciação de ativos e passivos contingentes em contas de controle e em notas explicativas.	01/01/2021	Implantado
7. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos bens móveis e imóveis; respectiva depreciação, amortização ou exaustão; reavaliação e redução ao valor recuperável (exceto bens do patrimônio cultural e de infraestrutura)	01/01/2021	Implantado
8. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos bens de infraestrutura; respectiva depreciação, amortização ou exaustão; reavaliação e redução ao valor recuperável.	01/01/2024	Implantado

AMARO NILTON CESAR SILVA
SECRETARIO DE FINANCAS
817.635.571-20

CLOTER OLIVEIRA DAVI
CONTADOR
776.397.071-53

VALDECI JOSE DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL
572.284.181-15

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

NOTA EXPLICATIVA

9. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos bens do patrimônio cultural; respectiva depreciação, amortização ou exaustão; reavaliação e redução ao valor recuperável (quando passível de registro segundo IPSAS, NBC TSP e MCASP).	Suspenso pela Portaria nº 10.300/2022	Não iniciado
10. Reconhecimento, mensuração e evidenciação das obrigações por competência decorrentes de empréstimos, financiamentos e dívidas contratuais e mobiliárias.	01/01/2021	Implantado
11. Reconhecimento, mensuração e evidenciação das obrigações por competência decorrentes de benefícios a empregados (ex.: 13º salário, férias, etc.).	01/01/2019	Implantado
12. Reconhecimento, mensuração e evidenciação da provisão atuarial do regime próprio de previdência dos servidores públicos civis e militares.	Imediato	Implantado
13. Reconhecimento, mensuração e evidenciação das obrigações com fornecedores por competência.	01/01/2016	Implantado
14. Reconhecimento, mensuração e evidenciação das demais obrigações por competência.	A ser definido em ato normativo específico.	Não iniciado
15. Reconhecimento, mensuração e evidenciação de softwares, marcas, patentes, licenças e congêneres, classificados como intangíveis e eventuais amortização, reavaliação e redução ao valor recuperável.	01/01/2022	Implantado
16. Outros ativos intangíveis e eventuais amortização e redução a valor recuperável.	A ser definido em ato normativo específico.	Implantado

AMARO NILTON CESAR SILVA
SECRETARIO DE FINANCAS
817.635.571-20

CLOTER OLIVEIRA DAVI
CONTADOR
776.397.071-53

VALDECI JOSE DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL
572.284.181-15

NOTA EXPLICATIVA		
17. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos investimentos permanentes, e respectivos ajustes para perdas e redução ao valor recuperável.	01/01/2021	Implantado
18. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos estoques.	01/01/2023	Implantado
19. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos demais aspectos referentes aos procedimentos patrimoniais estabelecidos nas IPSAS, NBC TSP e MCASP.	A ser definido em ato normativo específico.	Não Iniciado

Nota 6 - MOEDA FUNCIONAL E DE APRESENTAÇÃO

As demonstrações contábeis estão apresentadas em reais, sendo demonstrado pelo valor nominal de cada conta.

Nota 7 - PRINCIPAIS POLÍTICAS CONTÁBEIS

a) Disponibilidades

Compreendem os saldos de caixa, depósitos bancários à vista e aplicações financeiras. As disponibilidades estão mensuradas ou avaliadas pelo valor original, acrescido dos rendimentos auferidos até a data do encerramento do Balanço Patrimonial. As aplicações financeiras de liquidez imediata são mensuradas ou avaliadas pelo valor original e contabilizadas em contas de resultado.

b) Créditos e Dívidas

Os direitos, as obrigações e os títulos de créditos são mensurados ou avaliados pelo valor original.

c) Estoques

Referem-se aos valores dos bens adquiridos pela entidade com o objetivo de utilização própria no curso normal das atividades e para distribuição pelo Município em atendimento da sociedade e estão avaliados pelo preço médio ponderados das compras conforme Inciso III do Art. 106 da Lei nº 4.320/64.

AMARO NILTON CESAR SILVA
SECRETARIO DE FINANCAS
817.635.571-20

CLOTER OLIVEIRA DAVI
CONTADOR
776.397.071-53

VALDECI JOSE DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL
572.284.181-15

AMM-MT • https://amm.diariomunicipal.org
642
Assinado Digitalmente

Quinta-feira, 23 de Abril de 2026 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XXI | Nº 4974

NOTA EXPLICATIVA

d) Investimentos

Compreende as participações permanentes em outras sociedades, bem como os bens e direitos não classificáveis no Ativo Circulante nem no Ativo Realizável a Longo Prazo e que não se destinem a manutenção da atividade da entidade. As participações são mensuradas ou avaliadas de acordo com o custo de aquisição. Os ajustes apurados são contabilizados em contas de resultado.

e) imobilizado

O ativo imobilizado, incluindo os valores nominais atribuídos por ocasião de suas respectivas aquisições ou construção, conforme preceitua o artigo 106, II, da Lei nº 4320/64. Os ganhos e perdas em alienações foram determinados pela comparação dos valores de alienação com o valor contábil e são incluídas no resultado do exercício.

f) Reavaliação e Redução ao Valor Recuperável

O Município de Jauru está aprimorando os controles patrimoniais afim de definir procedimentos para possibilitar a reavaliação e redução ao valor recuperável dos bens patrimoniais de forma a atender o Plano de Implantação dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais – PIPCP nos prazos determinados pela Portaria STN nº 548/2015.

g) Depreciação, amortização e exaustão

A depreciação, amortização e exaustão, da entidade Prefeitura, utiliza o método das cotas constantes e se dá de acordo com a tabela definida pela Departamento de Patrimônio, com base na Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº 162/1998.

h) Valores Restituíveis

Compreende as obrigações da entidade junto a terceiros com vencimento até o fechamento do exercício. O registro contábil das retenções ocorre na conta valores restituíveis no momento do pagamento do fornecedor.

i) Passivos sem Execução Orçamentária

Todas as obrigações, independentemente da execução orçamentária da despesa, devem ser reconhecidas observando ao regime de competência e às NBCs TSP.

j) Apuração do Resultado

AMARO NILTON CESAR SILVA	CLOTER OLIVEIRA DAVI	VALDECI JOSE DE SOUZA
SECRETARIO DE FINANCAS	CONTADOR	PREFEITO MUNICIPAL
817.635.571-20	776.397.071-53	572.284.181-15

AMM-MT • https://amm.diariomunicipal.org

Assinado Digitalmente
Quinta-feira, 23 de Abril de 2026 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XXI | Nº 4974

NOTA EXPLICATIVA

Os resultados orçamentário e patrimonial foram apurados de acordo com as práticas contábeis vigentes, sendo as receitas orçamentárias reconhecidas pelo regime de caixa, as despesas orçamentárias pelo empenho no exercício e as variações patrimoniais aumentativas e diminutivas de acordo com o seu fato gerador.

Nota 8 - BALANÇO PATRIMONIAL – Aspectos Gerais

O Balanço Patrimonial (BP) está apresentado conforme o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, 11ª edição, sendo composto pelo Quadro Principal, Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes (Lei nº 4.320/64), Quadro das Contas de Compensação e Quadro do Superávit/Déficit Financeiro segregado por Fonte/Destinação de Recurso.

8.1 – Caixa e Equivalente de Caixa

Os valores do caixa e equivalentes de caixa contemplam o numerário e os ingressos nas contas correntes bancárias para aplicação nas operações da entidade, e ainda os depósitos restituíveis que são ativos financeiros de natureza extra orçamentárias e que representam entradas transitórias, visto que em momento posterior os valores serão devolvidos aos respectivos depositantes.

8.2. – Créditos à Curto Prazo

São registrados os direitos a receber no prazo de até 12 (doze) meses, representados pelas seguintes contas Duplicatas a Receber, Impostos a Recuperar e outros Créditos.

8.2.1 - Créditos de Transferências a Receber

Os Créditos a receber de curto, são aqueles até 12 meses e conforme evidenciado na tabela baixo tem a seguinte composição e estão detalhados abaixo:

Descrição	2025	2024
Entidade: Prefeitura Municipal		**3.544.243,34**
CRÉDITOS DECORRENTES DE TRANSFERÊNCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS		**235.301,12**

AMARO NILTON CESAR SILVA
SECRETARIO DE FINANCAS
817.635.571-20

CLOTER OLIVEIRA DAVI
CONTADOR
776.397.071-53

VALDECI JOSE DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL
572.284.181-15

Quinta-feira, 23 de Abril de 2026 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XXI | Nº 4974

AMM-MT • https://amm.diariomunicipal.org

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

NOTA EXPLICATIVA

FUNDEB		235.301,12
CRÉDITOS DECORRENTES DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS		**2.387.700,00**
Convênio Federal n. 962951 /2025 - Construção de Ginásio de Esportes no Município de Jauru-MT		2.387.700,00
CRÉDITOS DECORRENTES DA PARTICIPAÇÃO NAS RECEITAS DA UNIÃO		**474.759,61**
FPM		456.672,70
ITR		18.086,91
CRÉDITOS DECORRENTES DA PARTICIPAÇÃO NAS RECEITAS DOS ESTADOS		**446.682,61**
COTA-PARTE DO ICMS		414.465,37
COTA-PARTE DO IPVA		32.217,24
Entidade: PREVI-JAURU – Fundo Municipal de Previdência		**9.882,44**
CREDITOS PRVIDENCIARIOS A RECEBER A CURTO PRAZO		**9.882,44**
CREDITOS PREVIDENCIÁRIOS DO RPPS PARCELADOS – PATRONAL		0,00
CREDITOS DO RPPS JUNTO AO RGPS – COMPENSAÇÃO FINANCEIRA		9.882,44
TOTAL		**3.554.125,78**

8.2.2–Demais Créditos e Valores a Curto Prazo a Receber

Descrição	2025	2024
Entidade: Prefeitura Municipal		
OUTROS CREDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO	**0,00**	**2.967,07**
CREDITO A RECEBER – SALARIO MATERNIDADE	0,00	2.967,07

AMARO NILTON CESAR SILVA
SECRETARIO DE FINANCAS
817.635.571-20

CLOTER OLIVEIRA DAVI
CONTADOR
776.397.071-53

VALDECI JOSE DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL
572.284.181-15

Assinado Digitalmente

NOTA EXPLICATIVA

8.3 – Demais Créditos e Valores à Curto Prazo

8.3.1 - Adiantamento concedido a pessoal

Referem-se os adiantamentos concedidos pelo ente a servidores para despesas de pequeno vulto, de pronto atendimento e de diárias, que, após serem realizadas, devem ter a devida prestação de contas que comprove a operação. A baixa desses valores ocorrerá somente após a análise regular da prestação de contas.

8.4 – Estoques

A Prefeitura Municipal de Jauru realiza a contabilização mensal dos estoques existentes no município de forma a atender o Plano de Implantação dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais – PIPCP nos prazos determinados pela Portaria STN nº 548/2015. Os estoques estão mensurados pelo valor de custo histórico.

Os estoques são controlados por um almoxarifado central ao qual realiza o recebimento e entrega dos produtos por meio de sistema informatizado, portanto no final do exercício de 2025, possui saldo em Estoque.

Descrição	2025	2024
ESTOQUE - ALMOXARIFADO		
Entidade: Prefeitura Municipal	**185.482,27**	**27.420,98**
MATERIAL DE CONSUMO	76.278,93	0,00
GENEROS ALIMENTICIOS	107,50	0,00
MATERIAL DE EXPEDIENTE	661,96	0,00
MATERIAIS A CLASSIFICAR	477,75	0,00
MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES	105.560,14	27.420,98
Entidade: Camara Municipal	**2.200,99**	**0,00**

AMARO NILTON CESAR SILVA
SECRETARIO DE FINANCAS
817.635.571-20

CLOTER OLIVEIRA DAVI
CONTADOR
776.397.071-53

VALDECI JOSE DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL
572.284.181-15

Quinta-feira, 23 de Abril de 2026 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XXI | Nº 4974

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

NOTA EXPLICATIVA

MATERIAL DE CONSUMO	393,35	0,00
GENEROS ALIMENTICIOS	1.336,32	0,00
MATERIAL DE CONSTRUÇÃO	124,32	0,00
MATERIAL DE EXPEDIENTE	347,00	0,00
Entidade: PREVI -- Jauru	**195,00**	**0,00**
GENEROS ALIMENTICIOS	195,00	0,00

8.5 - Créditos a Longo Prazo

8.5.1 – Créditos a Receber a Longo Prazo Previdenciário

CREDITOS A LONGO PRAZO	**2025**	**2024**
CREDITOS PARA AMORTIZAÇAO DE DEFICIT ATUARIAL – FUNDO EM CAPITAÇAO	51.864.169,56	51.864.167,56

8.5.2 – Dívida Ativa Não Tributária

Dívida Ativa não-tributária são os demais créditos da Fazenda Pública, tais como os provenientes de empréstimos compulsórios, contribuições estabelecidas em lei, multas de qualquer origem ou natureza, exceto as tributárias, foros, laudêmios, aluguéis ou taxas de ocupação, custas processuais, preços de serviços prestados por estabelecimentos públicos, indenizações, reposições, restituições, alcances dos responsáveis definitivamente julgados, bem assim os créditos decorrentes de obrigações em moeda estrangeira, de sub-rogação de hipoteca, fiança, aval ou outra garantia, de contratos em geral ou de outras obrigações legais.

AMARO NILTON CESAR SILVA
SECRETARIO DE FINANCAS
817.635.571-20

CLOTER OLIVEIRA DAVI
CONTADOR
776.397.071-53

VALDECI JOSE DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL
572.284.181-15

NOTA EXPLICATIVA

O saldo da Dívida Ativa não Tributária em 31/12/2025, se refere a seguinte receita:

Descrição	2025	2024
Entidade: Prefeitura Municipal		
Dívida Ativa Não Tributária – Outras Receitas	27.212,40	192.102,97
TOTAL	**27.212,40**	**192.102,97**

8.5.3 – Dívida Ativa Tributária

Dívida Ativa Tributária é o crédito da Fazenda Pública dessa natureza, proveniente de obrigação legal relativa a tributos e respectivos adicionais e multas.

O saldo da Dívida Ativa Tributária em 31/12/2025, se refere as seguintes receitas:

Descrição	2025	2024
Entidade: Prefeitura Municipal		
Dívida Ativa Tributária IPTU	902.413,96	1.194.143,45
Dívida Ativa Tributária ITBI	0,00	1.360,72
Dívida Ativa Tributária ISSQN	2.743.523,69	2.864.101,24
Dívida Ativa Tributária OUTROS TRIBUTOS	1.684.597,44	1.684.597,44
Dívida Ativa Tributária DO PODER DA DE POLICIA	5.790,86	0,00
TOTAL	**5.336.325,96**	**5.744.202,85**

8.5.4 – AJUSTE DE PERDAS DE CRÉDITOS A LONGO PRAZO

AMARO NILTON CESAR SILVA
SECRETARIO DE FINANCAS
817.635.571-20

CLOTER OLIVEIRA DAVI
CONTADOR
776.397.071-53

VALDECI JOSE DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL
572.284.181-15

Quinta-feira, 23 de Abril de 2026 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XXI | N° 4974

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

NOTA EXPLICATIVA

O ajuste de perdas de créditos tributários a longo prazo, foi realizado com base no histórico de recebimentos anteriores.

O cálculo foi realizado da seguinte maneira:

Usou-se o saldo da Dívida Ativa nos anos de 2022,2023 e 2024, divido pelo valor arrecadado no ano seguinte 2023, 2024 e 2025, achando assim um percentual das receitas não recebidas, chegando a um média de perca de arrecadação dos três últimos anos.

Posteriormente foi multiplicado o valor inscrito em Dívida ativa em 2025 pelo percentual % de média de perda de arrecadação onde encontramos a provisão de para as perdas.

Segue a memória de cálculo realizada para chegar aos valores de ajuste de perdas de créditos a longo prazo:

DIVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA

INSCRITO		RECEBIDO		PERCENTUAL % PERCA	MÉDIA %	SALDO DA DÍDIVA EM 2025	VALOR PREVISTO PERCAS EM 2026
2022	375.223,78	2023	100.655,48	73,17	68,61	5.336.325,96	**3.650.543,67**
2023	419.679,36	2024	116.264,66	72,30			
2024	517.731,53	2025	208.352,83	59,76			

AMARO NILTON CESAR SILVA
SECRETARIO DE FINANCAS
817.635.571-20

CLOTER OLIVEIRA DAVI
CONTADOR
776.397.071-53

VALDECI JOSE DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL
572.284.181-15

Assinado Digitalmente

TOTAL	**794.903,14**		**425.272,97**	**205,23**	68,61	5.336.325,96	**3.650.543,67**

DIVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA

INSCRITO		RECEBIDO		PERCENTUAL % PERCA	MÉDIA %	SALDO DA DÍDIVA EM 2025	VALOR PREVISTO PERCAS EM 2025
2022	44.885,90	2023	0,00	100,00	68,40	27.212,40	**18.612,41**
2023	12.740,69	2024	6.977,58	45,23			
2024	14.917,31	2025	5.973,42	59,96			
TOTAL	**57.626,59**		**12.951,00**	**205,19**			

Os ajustes para perdas foram realizados somente pela **entidade Prefeitura Municipal**, as demais entidades não apresentaram os seus ajustes para perdas.

8.6 – Investimentos

8.6.1 - Participações Permanentes

8.6.1.1 - Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial

Os valores constantes desta conta referem-se às participações no Patrimônio Líquido de cada consórcio do qual o município de Jauru faz parte.

AMARO NILTON CESAR SILVA
SECRETARIO DE FINANCAS
817.635.571-20

CLOTER OLIVEIRA DAVI
CONTADOR
776.397.071-53

VALDECI JOSE DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL
572.284.181-15

Quinta-feira, 23 de Abril de 2026 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XXI | N° 4974

NOTA EXPLICATIVA

Descrição	2025	2024
Entidade: Prefeitura Municipal		
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE - CISOMT	427.657,78	8.691,35
CONS. INT. DE DES. ECON. SOC. AMB. TUR. COM. DO PANTANAL	1.651.838,97	1.366.052,10
AGERR – AGENCIA REGIONAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SANEAMENTO DO COMPLEXO NASCENTE DO PANTANAL.	14.223,87	346.357,01
TOTAL	**2.093.720,62**	**1.721.100,46**

8.7 – Imobilizado

O **Imobilizado** compreende os bens tangíveis destinados à manutenção das atividades do Município, utilizados na produção ou fornecimento de bens e serviços ou para fins administrativos, com vida útil superior a um exercício, conforme definição do MCASP.

As contas do **Imobilizado** estão estruturadas em conformidade com a **IPC 04 – Metodologia para Elaboração do Balanço Patrimonial**, contemplando a segregação entre **Bens Móveis, Bens Imóveis** e as respectivas contas de **Depreciação, Exaustão e Amortização Acumuladas**.

Detalhamento do Ativo Imobilizado e do Ativo Intangível

AMARO NILTON CESAR SILVA
SECRETARIO DE FINANCAS
817.635.571-20

CLOTER OLIVEIRA DAVI
CONTADOR
776.397.071-53

VALDECI JOSE DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL
572.284.181-15

AMM-MT • https://amm.diariomunicipal.org
651
Assinado Digitalmente

Quinta-feira, 23 de Abril de 2026 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XXI | N° 4974

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2025 — Dezembro(31/12/2025) —

NOTA EXPLICATIVA

Descrição	Exercício Atual	Exercício Anterior
Imobilizado	**105.985.300,22**	**103.888.506,23**
Bens Moveis	**23.430.293,52**	**21.192.847,32**
Máquinas, Aparelhos, Equipamentos e Ferramentas	4.465.989,75	4.192.191,84
Bens de Informática	780.470,22	686.272,81
Móveis e Utensílios	3.347.326,65	2.875.063,46
Materiais Culturais, Educacionais e De Comunicação	157.607,93	155.971,93
Veículos	13.045.143,28	11.649.591,59
Peças e Conjuntos de Reposição	12.547,00	12.547,00
Demais Bens Móveis	1.621.208,69	1.621.208,69
Bens Imóveis	**94.207.810,58**	**92.369.249,76**
Bens de uso especial	8.877.749,97	8.880.728,21
Bens de Uso Comum Do Povo	43.501.656,90	43.501.656,80
Bens Imóveis em Andamento	15.990.349,77	14.148.810,81
Bens Dominicais	1.885.000,00	1.885.000,00
Instalações	35.626,01	35.626,01

AMARO NILTON CESAR SILVA
SECRETARIO DE FINANCAS
817.635.571-20

CLOTER OLIVEIRA DAVI
CONTADOR
776.397.071-53

VALDECI JOSE DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL
572.284.181-15

NOTA EXPLICATIVA

Demais Bens Imóveis	23.917.427,93	23.917.427,93
(-) Depreciação, Exaustão e Amortização Acumuladas	**-11.652.803,88**	**-9.673.590,85**
(-) Depreciação Acumulada – Bens Móveis	-9.903.993,98	-8.277.252,69
(-) Depreciação Acumulada – Bens Imóveis	-1.748.809,90	-1.396.338,16

As Contas de maiores vultuosidade dentro do "Imobilizado" é a conta de "Maquinas e Aparelhos, Veículos e Obras em Andamento".

8.8 – Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Curto Prazo

Compreende as obrigações referentes a salários ou remunerações, bem como benefícios aos quais o empregado ou servidor tenha direito, aposentadorias, reformas, pensões e encargos a pagar, benefícios assistenciais, inclusive os precatórios decorrentes dessas obrigações, com vencimento no curto prazo.

Ao analisar as contas constantes do Balanço Patrimonial podemos identificar que a mesma atende às normas estabelecidas na IPC 04 (Instrução de Procedimento Contábil) - Metodologia para Elaboração do Balanço Patrimonial, onde o mesmo detalha as contas de "Pessoal a Pagar" e "Encargos Sociais a Pagar" em mais um nível.

Todavia, ainda, para atender o PCP 11 que trata do Reconhecimento, mensuração e evidenciação das obrigações por competência decorrentes de benefícios a empregados (ex.: 13º salário, férias, etc.) detalhamos abaixo o valor de Pessoal a Pagar com a marcação "P" (patrimonial):

Descrição	2025	2024
Entidade: Prefeitura Municipal	**1.526.834,37**	**1.358.066,08**
1/3 de Férias	838.397,45	726.748,87
Licença Premio	688.436,92	631.317,21

AMARO NILTON CESAR SILVA
SECRETARIO DE FINANCAS
817.635.571-20

CLOTER OLIVEIRA DAVI
CONTADOR
776.397.071-53

VALDECI JOSE DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL
572.284.181-15

Quinta-feira, 23 de Abril de 2026 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XXI | Nº 4974

NOTA EXPLICATIVA

Entidade: Câmara	**33.619,99**	**33.404,57**
1/3 de Férias	33.619,99	27.536,27
Licença Premio	0,00	5.868,30
Entidade: Previdência Municipal	**2.565,16**	**0,00**
Salários , remunerações e benefícios	2.565,16	0,00
TOTAL DA CONTA PESSOAL A PAGAR	**1.563.019,52**	**1.391.470,65**

8.9 - Fornecedores e Contas A Pagar a Curto Prazo

Compreende as obrigações junto a fornecedores de matérias-primas, mercadorias e outros materiais utilizados nas atividades operacionais da entidade, bem como as obrigações decorrentes do fornecimento de utilidades e da prestação de serviços, tais como de energia elétrica, água, telefone, propaganda, aluguéis e todas as outras contas a pagar, inclusive os precatórios decorrentes dessas obrigações, com vencimento no curto prazo.

Ao analisar as contas constantes do Balanço Patrimonial podemos identificar que a mesma atende às normas estabelecidas na IPC 04 (Instrução de Procedimento Contábil) - Metodologia para Elaboração do Balanço Patrimonial, onde o mesmo detalha a conta de “Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Curto Prazo” em mais um nível.

8.10 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo

Compreende os valores arrecadados de impostos e outras receitas a serem repartidos aos estados, Distrito Federal e municípios.

Ao analisar as contas constantes do Balanço Patrimonial podemos identificar que a mesma atende às normas estabelecidas na IPC 04 (Instrução de Procedimento Contábil) - Metodologia para Elaboração do Balanço Patrimonial, onde o mesmo detalha a conta de “Obrigações Fiscais a Curto Prazo com a União” em mais um nível.

8.11 - Demais Obrigações a Curto Prazo

AMARO NILTON CESAR SILVA
SECRETARIO DE FINANCAS
817.635.571-20

CLOTER OLIVEIRA DAVI
CONTADOR
776.397.071-53

VALDECI JOSE DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL
572.284.181-15

NOTA EXPLICATIVA

Compreende as obrigações da entidade junto a terceiros não inclusos nos subgrupos anteriores, com vencimento no curto prazo, inclusive os precatórios decorrentes dessas obrigações, com vencimento no curto prazo.

Ao analisar as contas constantes do Balanço Patrimonial podemos identificar que a mesma atende às normas estabelecidas na IPC 04 (Instrução de Procedimento Contábil) - Metodologia para Elaboração do Balanço Patrimonial, onde o mesmo detalha as contas de "Valores Restituíveis" e "Outras Obrigações a Curto Prazo" em mais um nível.

8.12 - Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Longo Prazo

Compreende as obrigações referentes a salários ou remunerações, bem como benefícios aos quais o empregado ou servidor tenha direito, aposentadorias, reformas, pensões e encargos a pagar, benefícios assistenciais, inclusive os precatórios decorrentes dessas obrigações, com vencimento no longo prazo.

Nesta Conta foi realizado o reconhecimento na **Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL** do Parcelamento das obrigações patronais do INSS com saldo no final de 2025 no valor de R$ 2.957.426,07.

Entidade: Prefeitura Municipal	
Parcelamento n. 620091835/2013 (PARCELAMENTO INSS) – 240 parcelas – restam 90 parcelas	2.957.426,07
TOTAL	**2.957.426,07**

8.13 - Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo

AMARO NILTON CESAR SILVA
SECRETARIO DE FINANCAS
817.635.571-20

CLOTER OLIVEIRA DAVI
CONTADOR
776.397.071-53

VALDECI JOSE DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL
572.284.181-15

Quinta-feira, 23 de Abril de 2026 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XXI | N° 4974

NOTA EXPLICATIVA

Compreende as obrigações junto a fornecedores de matérias-primas, mercadorias e outros materiais utilizados nas atividades operacionais da entidade, bem como as obrigações decorrentes do fornecimento de utilidades e da prestação de serviços, tais como de energia elétrica, água, telefone, propaganda, aluguéis e todas as outras contas a pagar, inclusive os precatórios decorrentes dessas obrigações.

O município não possui precatórios a pagar até a presente data de 31 de dezembro de 2025.

8.14 – Patrimônio Líquido

O Patrimônio Líquido do Município de Jauru compreende o valor residual dos ativos depois de deduzidos todos os passivos.

No Município de Jauru o Patrimônio Líquido está compreendido dos saldos remanescentes dos superávits acumulados e dos superávits acumulados conforme segue abaixo:

Descrição	2025	2024
PATRIMONIO LIQUIDO	**135.469.402,38**	**119.385.559,54**
DEMAIS RESERVAS	433.808,80	332.684,36
OUTRAS RESERVAS	433.808,80	332.684,36
OUTRAS RESERVAS DE CONSOLIDAÇAO	433.808,80	332.684,36
RESULTADOS ACUMULADOS	**135.035.593,58**	**119.052.875,18**
SUPERAVITS OU DEFICITS ACUMULADOS	**135.035.593,58**	**119.052.875,18**
SUPERAVITS OU DEFICITS ACUMULADOS	135.035.593,58	119.052.875,18
SUPERAVITS OU DEFICITS DO EXERCÍCIO	16.083.842,84	0,00
SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCICIOS ANTERIORES	118.953.808,45	119.054.932,89
SUPERÁVITS OU DÉFICITS RESULTANTES DE EXTINÇÃO, FUSÃO E CISÃO	-2.057,71	-2,057,71

AMARO NILTON CESAR SILVA
SECRETARIO DE FINANCAS
817.635.571-20

CLOTER OLIVEIRA DAVI
CONTADOR
776.397.071-53

VALDECI JOSE DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL
572.284.181-15

Quinta-feira, 23 de Abril de 2026 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XXI | Nº 4974

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

NOTA EXPLICATIVA

O Resultado Patrimonial no exercício de 2025, apresentado no Anexo 15 - Variações Patrimoniais foi um superávit Patrimonial de R$ **16.561.961,73**.

Descrição	2025	2024
Variação Patrimoniais Aumentativas – VPA	97.093.976,83	137.749.236,64
Variação Patrimoniais Diminutivas – VPD	80.532.015,10	134.890.227,67
= Resultado Patrimonial do Exercício	**16.561.961,73**	**2.859.008,97**

8.15 – Quadros dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes

Os Quadros dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes apresenta os ativos e passivos financeiros e permanentes, de acordo com o disposto no art. 105 da Lei nº 4.320/1964.

A Lei nº 4.320/1964 confere viés orçamentário ao Balanço Patrimonial ao separar o ativo e o passivo em dois grupos, financeiro e Permanente, em função da dependência ou não de autorização legislativa ou orçamentária para realização dos itens que o compõem.

Por isso, as estruturas das demonstrações contábeis contidas nos anexos da Lei nº 4.320/1964 foram alteradas pela Portaria STN nº 438/2012, em consonância com os novos padrões da Contabilidade Aplicada ao Setor Público (CASP).

A partir de então apresentado o Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes em atendimento ao disposto na referida lei. Sua composição está discriminada abaixo:

Descrição	2025	2024
ATIVO FINANCEIRO	55.337.698,87	49.701.418,51
ATIVO PERMANENTE	177.103.924,11	166.507.490,43
TOTAL DO ATIVO	**232.441.622,98**	**216.208.908,94**

AMARO NILTON CESAR SILVA
SECRETARIO DE FINANCAS
817.635.571-20

CLOTER OLIVEIRA DAVI
CONTADOR
776.397.071-53

VALDECI JOSE DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL
572.284.181-15

Assinado Digitalmente

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2025 — Dezembro(31/12/2025) —

NOTA EXPLICATIVA		
PASSIVO FINANCEIRO	4.147.386,92	3.384.923,58
Passivo Circulante – Financeiro	424.936,69	711.942,50
Restos a Pagar Não Processados	3.722.450,23	2.672.981,08
PASSIVO PERMANENTE	96.069.165,02	96.111.406,90
TOTAL DO PASSIVO	**100.216.551,94**	**99.496.330,48**
SALDO PATRIMONIAL	**133.274.540,19**	**116.712.578,46**

8.16 – Quadro das Contas de Compensação

O Quadro das Contas de Compensação "compreende os atos a executar que podem virar afetar o patrimônio, imediata ou indiretamente, por exemplo: direitos e obrigações conveniadas ou contratadas; responsabilidade por valores, títulos e bens de terceiros; garantias e contra garantias recebidas e concedidas. A definição é orientada pelo fluxo de caixa a ser envolvido na execução futura do ato potencial.

a) Atos Potenciais Ativos

Em 31/12/2025, os Atos Potenciais Ativos totalizaram R$ 51.217.331,96, representando variação positiva de 11,20% em relação ao saldo de 2024 (R$ 46.057.776,27).

A composição do saldo concentra-se, predominantemente, em Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres, no montante de R$ 47.719.276,64, destacando-se:

- Convênios aprovados;
- Convênios a receber
- Convênios a comprovar.

AMARO NILTON CESAR SILVA
SECRETARIO DE FINANCAS
817.635.571-20

CLOTER OLIVEIRA DAVI
CONTADOR
776.397.071-53

VALDECI JOSE DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL
572.284.181-15

Assinado Digitalmente

NOTA EXPLICATIVA

Também integram o grupo:

- Direitos Contratuais a Executar.
- Garantias e Contragarantias Recebidos.
- Outros Atos Potenciais Ativos.

Tais valores representam direitos cuja execução poderá impactar positivamente o patrimônio municipal em exercícios futuros.

b) Atos Potenciais Passivos

Em 31/12/2025, os Atos Potenciais Passivos totalizaram R$ 76.725.669,17, representando variação positiva de 6,81% em relação ao saldo de 2024 (R$ 71.831.577,78).

O montante encontra-se concentrado principalmente nas Execuções de Obrigações Contratuais, que refletem compromissos assumidos pela Administração como contratante, com destaque para:

- Contratos de Serviços;
- Contratos de Rateio de Consórcios Públicos;
- Contratos de Fornecimento de Bens;
- Contratos de Empréstimos e Financiamentos;
- Contratos de Aluguéis e Seguros.

O expressivo aumento observado no exercício decorre da ampliação do volume contratual vigente, especialmente contratos plurianuais e instrumentos de parceria, cujo impacto patrimonial ocorrerá conforme a execução física e financeira dos respectivos instrumentos.

AMARO NILTON CESAR SILVA	CLOTER OLIVEIRA DAVI	VALDECI JOSE DE SOUZA
SECRETARIO DE FINANCAS	CONTADOR	PREFEITO MUNICIPAL
817.635.571-20	776.397.071-53	572.284.181-15

Quinta-feira, 23 de Abril de 2026 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XXI | N° 4974

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2025 — Dezembro(31/12/2025) — Pág.: 28

NOTA EXPLICATIVA

Consideração Técnica

Os valores constantes no Quadro das Contas de Compensação não representam obrigações ou direitos já incorporados ao patrimônio, mas sim atos potenciais cuja execução poderá afetar o resultado patrimonial em exercícios futuros, conforme a efetiva realização dos respectivos instrumentos.

Nesse contexto, apresenta-se o detalhamento dos valores registrados na conta **Obrigações Contratuais**, do exercício de 2025, conforme demonstrado a seguir:

Descrição	PREFEITURA	CAMARA	PREVIDENCIA	TOTAL
Execução de Obrigações – Consolidação	**72.902.342,58**	**270.545,22**	**151.187,68**	**73.324.075,48**
Contratos de Seguros	287.244,85	0,00	0,00	287.244,85
Contratos de Serviços	67.651.865,24	222.329,14	151.001,68	68.025.196,06
Contratos de Alugueis	63.983,40	0,00	0,00	63.983,40
Contrato de Fornecimento de Bens	4.321.167,14	44.105,07	0,00	4.365.272,21
Contratos de Empréstimos e financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Execução de Contr. de Rateio de Consórcios Públicos	578.081,95	0,00	186,00	578.267,85
Outras Obrigações Contratuais	0,00	4.111,01	0,00	4.111,01

8.17 – Quadro do Superavit /Déficit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial

O Quadro abaixo demonstra o superavit / Déficit Financeiro apurado no final do exercício financeiro de 2025, ou seja, é a sobra de recursos financeiros (-) as despesas comprometidas (=) superavit financeiro, conforme quadro abaixo:

	Descrição	Superávit/Déficit Financeiro/2025

AMARO NILTON CESAR SILVA
SECRETARIO DE FINANCAS
817.635.571-20

CLOTER OLIVEIRA DAVI
CONTADOR
776.397.071-53

VALDECI JOSE DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL
572.284.181-15

Assinado Digitalmente

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2025 — Dezembro(31/12/2025) —

NOTA EXPLICATIVA

2.500	Recursos de Exercícios Anteriores - Recursos não Vinculados de Impostos	4.350.670,80
2.501	Recursos de Exercícios Anteriores - Recursos não Vinculados de Impostos	0,00
2.540	Recursos de Exercícios Anteriores - Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	206.446,29
2.543	Recursos de Exercícios Anteriores - Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAR	38.932,18
2.546	Transferências DO FUNDEB - complementação DA união	105.075,33
2.550	Recursos de Exercícios Anteriores - Transferência do Salário Educação	68.473,24
2.552	Recursos de Exercícios Anteriores - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	2.078,60
2.553	Recursos de Exercícios Anteriores - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	21.358,94
2.569	Recursos de Exercícios Anteriores - Outras Transferências de Recursos do FNDE	0,00
2.571	Transferências DO ESTADO REFERENTES A convênios E INSTRUMENTOS congêneres VINCULADOS à educação	584.466,69
2.599	Recursos de Exercícios Anteriores - Outros Recursos Vinculados à Educação	82.268,84
2.600	Recursos de Exercícios Anteriores - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	590.802,95
2.601	Recursos de Exercícios Anteriores - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	127.389,42
2.604	Recursos de Exercícios Anteriores - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemia	28.641,36
2.605	Recursos de Exercícios Anteriores - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	0,00
2.621	Recursos de Exercícios Anteriores - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	1.056.609,20
2.631	Recursos de Exercícios Anteriores - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	0,00

AMARO NILTON CESAR SILVA
SECRETARIO DE FINANCAS
817.635.571-20

CLOTER OLIVEIRA DAVI
CONTADOR
776.397.071-53

VALDECI JOSE DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL
572.284.181-15

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2025 — Dezembro(31/12/2025) —

NOTA EXPLICATIVA

2.659	Recursos de Exercícios Anteriores - Outros Recursos Vinculados à Saúde	368.910,34
2.660	Recursos de Exercícios Anteriores - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	70.425,76
2.661	Recursos de Exercícios Anteriores - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	24.773,93
2.665	Transferência de Convênios vinculados a Assistência Social	201.314,09
2.700	Recursos de Exercícios Anteriores - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	13.364,10
2.701	Recursos de Exercícios Anteriores - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	908.329,66
2.706	Transferência Especial da União	625.744,18
2.707	Transferência da União Inciso I do art. 5º da Lei Complementar 173/2020	0,00
2.711	Demais Transferências Obrigatórias não decorrentes de repartições de receitas	0,00
2.719	Transferência da Politica Nacional Aldir Blanc de Fomento a Cultura Lei n. 14.399/2022	0,00
2.750	Recursos da Contribuição de intervenção do Domínio Econômico – CIDE	69,44
2.751	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviços de Iluminação Publica COSIP	396.057,18
2.754	Recursos de Operação de Crédito	0,00
2.755	Recursos de Alienação de Bens/Ativos	133.795,00
2.759	Recursos vinculados a Fundos	202.844,24
	TOTAL	**10.208.841,76**

AMARO NILTON CESAR SILVA
SECRETARIO DE FINANCAS
817.635.571-20

CLOTER OLIVEIRA DAVI
CONTADOR
776.397.071-53

VALDECI JOSE DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL
572.284.181-15

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2025 — Dezembro(31/12/2025) —

NOTA EXPLICATIVA

AMARO NILTON CESAR SILVA	CLOTER OLIVEIRA DAVI	VALDECI JOSE DE SOUZA
SECRETARIO DE FINANCAS	CONTADOR	PREFEITO MUNICIPAL
817.635.571-20	776.397.071-53	572.284.181-15

AMM-MT • https://amm.diariomunicipal.org

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Exercício de 2025

Dezembro(31/12/2025)

ISOLADO:1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		**5.885.070,19**	**5.743.024,37**
IMPOSTOS		5.599.834,69	5.492.132,92
TAXAS		285.235,50	250.891,45
CONTRIBUIÇÕES		**819.045,64**	**723.312,91**
CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		819.045,64	723.312,91
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS		**247.895,09**	**173.602,01**
EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		247.895,09	173.602,01
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		**1.370.903,64**	**997.743,16**
JUROS E ENCARGOS DE MORA		60.298,61	292.066,42
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		1.310.362,17	696.177,37
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS - FINANCEIRAS		242,86	9.499,37
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		**70.726.458,68**	**60.386.833,35**
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		16.749,53	0,00
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		70.120.814,42	60.294.074,78
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS		103.640,73	89.780,33
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		485.254,00	2.978,24
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		**460.457,03**	**319.897,18**
GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS		443.962,64	300.000,00
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		16.494,39	19.897,18
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		**1.091.168,16**	**3.828.834,20**
REVERSÃO DE PROVISÕES E AJUSTES DE PERDAS		132.990,26	0,00
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		958.177,90	3.828.834,20
TOTAL DAS VARIAÇÕES AUMENTATIVAS		**80.600.998,43**	**72.173.247,18**
TOTAL		**80.600.998,43**	**72.173.247,18**

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
PESSOAL E ENCARGOS		**33.398.471,80**	**30.504.366,84**
REMUNERAÇÃO A PESSOAL		23.471.332,78	22.158.880,72
ENCARGOS PATRONAIS		5.727.786,61	5.060.766,65
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS		4.199.352,41	3.284.719,47
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		**832.426,69**	**869.314,68**
OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		832.426,69	869.314,68
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		**20.869.498,32**	**18.948.582,48**
USO DE MATERIAL DE CONSUMO		8.398.364,65	6.506.245,82
SERVIÇOS		10.484.977,83	10.413.424,83
DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		1.986.155,84	2.028.911,83
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS		**309.367,78**	**368.287,54**
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS		0,00	11.776,56
JUROS E ENCARGOS DE MORA		19.299,59	21.787,81
DESCONTOS FINANCEIROS CONCEDIDOS		702,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS		289.366,19	334.723,17
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		**10.824.988,83**	**9.294.329,59**
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		2.790.000,00	2.209.600,00
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		7.628.389,87	6.610.899,84
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS		406.598,96	473.829,75
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		**2.971.350,48**	**1.412.406,58**
REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E AJUSTE PARA PERDAS		2.513.269,23	1.007.788,84
PERDAS INVOLUNTÁRIAS		0,00	13,99
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS		458.081,25	404.603,75
TRIBUTÁRIAS		**791.010,01**	**815.176,17**
CONTRIBUIÇÕES		791.010,01	815.176,17
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		**762.278,71**	**2.389.488,61**
PREMIAÇÕES		98.550,00	43.500,00
RESULTADO NEGATIVO DE PARTICIPAÇÕES		553.932,23	1.208.792,14
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		109.796,48	1.137.196,47
TOTAL DAS VARIAÇÕES DIMINUTIVAS		**70.759.392,62**	**64.601.952,49**
RESULTADO PATRIMONIAL (SUPERÁVIT)		**9.841.605,81**	**7.571.294,69**
TOTAL		**80.600.998,43**	**72.173.247,18**

AMARO NILTON CESAR SILVA
SECRETARIO DE FINANCAS
817.635.571-20

CLOTER OLIVEIRA DAVI
CONTADOR
776.397.071-53

VALDECI JOSE DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL
572.284.181-15

Assinado Digitalmente

AMM-MT • https://amm.diariomunicipal.org

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

ISOLADO:1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS
(DECORRENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA)

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
INCORPORAÇÃO DE ATIVO		**4.049.259,10**	**5.873.173,85**
INVESTIMENTOS		4.049.259,10	5.873.173,85
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVO		**378.305,93**	**373.487,38**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		378.305,93	373.487,38
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVO		**0,00**	**115.000,00**
ALIENAÇÃO DE BENS/AMORTIZAÇÃO DE EMPRESTIMOS(RECEITAS)		0,00	115.000,00

AMARO NILTON CESAR SILVA
SECRETARIO DE FINANCAS
817.635.571-20

CLOTER OLIVEIRA DAVI
CONTADOR
776.397.071-53

VALDECI JOSE DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL
572.284.181-15

Assinado Digitalmente

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

NOTA EXPLICATIVA

11 – DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

A Demonstração das Variações Patrimoniais (DVP) da Prefeitura Municipal de Jauru evidenciou as alterações verificadas no patrimônio, resultantes ou independentes da execução orçamentária, e indicou o resultado patrimonial do exercício.

O resultado patrimonial do período foi apurado na DVP pelo confronto entre as variações patrimoniais quantitativas aumentativas e diminutivas. O valor apurado passou a compor o saldo patrimonial do Balanço Patrimonial (BP) do exercício.

A DVP tem função semelhante à Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) do setor privado. Contudo, é importante ressaltar que a DRE apura o resultado em termos de lucro ou prejuízo líquido, como um dos principais indicadores de desempenho da entidade. Já no setor público, o resultado patrimonial não é um indicador de desempenho, mas um medidor do quanto o serviço público ofertado promoveu alterações quantitativas dos elementos patrimoniais.

A DVP permite a análise de como as políticas adotadas provocaram alterações no patrimônio público, considerando-se a finalidade de atender às demandas da sociedade.

11.1 - Variações Patrimoniais Quantitativas

A Demonstração das Variações Patrimoniais (DVP) evidenciará as alterações verificadas no patrimônio, resultantes ou independentes da execução orçamentária, e indicará o resultado patrimonial do exercício.

11.1.1 - Variações Patrimoniais Aumentativas

As variações patrimoniais aumentativas apresentam os valores reconhecidos pelo regime de competência, ou seja, registrados com base na ocorrência do fato gerador.

As Variações Patrimoniais Aumentativas somaram um total de R$ 97.093.976,83 esse valor representa uma Redução de 41,87 % em relação ao exercício de 2024 (R$ 137.749.236,64). A principal variação foi as contribuições e as outras variações patrimoniais aumentativas em 2025.

11.1.2 - Variações Patrimoniais Diminutivas

AMARO NILTON CESAR SILVA	CLOTER OLIVEIRA DAVI	VALDECI JOSE DE SOUZA
SECRETARIO DE FINANCAS	CONTADOR	PREFEITO MUNICIPAL
817.635.571-20	776.397.071-53	572.284.181-15

Assinado Digitalmente

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

NOTA EXPLICATIVA

Assim como ocorre com as variações patrimoniais aumentativas, as diminutivas apresentam os valores reconhecidos pelo regime de competência, com base no fato gerador.

As Variações Patrimoniais Diminutivas somaram um total de R$ 80.532.015,10, esse valor representa um decréscimo de 41,87 % em relação ao exercício de 2024 (R$ 134.890.227,67). As principais variações foram oriundas do item outras variações patrimoniais diminutivas.

11.1.3 - Resultado econômico (patrimonial) do exercício:
O resultado patrimonial do exercício foi de R$ 16.561.961,73 do qual representou um aumento de 479,41 % em relação ao exercício de 2024 (R$ 2.859.008,97).

11.2 - Origem e Destino dos Recursos Provenientes da Alienação de Ativos (Art. 50, inciso VI da LRF):

No exercício de 2025 **não houve alienação de bens moveis ou imóveis**, mantendo – se eventual saldo remanescente de exercícios anteriores em conta específica, conforme exigência do art. 50, inciso VI, da LRF.

AMARO NILTON CESAR SILVA	CLOTER OLIVEIRA DAVI	VALDECI JOSE DE SOUZA
SECRETARIO DE FINANCAS	CONTADOR	PREFEITO MUNICIPAL
817.635.571-20	776.397.071-53	572.284.181-15

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

Exercício de 2025

Anexo 16 - Demonstrativo da Dívida Fundada

DEZEMBRO(31/12/2025)

CONSOLIDADO

TITULOS	SALDO ANTERIOR EM CIRCULAÇÃO	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO			SALDO P/ O PERÍODO SEGUINTE
		EMISSÃO	COR. MONET.	RESGATE/AMORTIZ	
ENTIDADES CREDORAS					
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS - DÉBITO PARCELADO (P)	3.143.248,74	174.177,30	0,00	360.000,00	2.957.426,04
Sub-total	3.143.248,74	174.177,30	0,00	360.000,00	2.957.426,04
TOTAL	3.143.248,74	174.177,30	0,00	360.000,00	2.957.426,04

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

Exercício de 2025

Anexo 17 - Demonstrativo da Dívida Flutuante

DEZEMBRO(31/12/2025)

CONSOLIDADO

TITULOS	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO DO PERIODO				SALDO P/ O PERIODO SEGUINTE
		INSCRIÇÃO	BAIXA	TRANSF .RP NAO PROC. LIQ		
				INSCR	BAIXA	
RESTOS A PAGAR - PROCESSADOS						
EXERCÍCIO 2023	5.687,23	0,00	5.687,23	0,00	0,00	0,00
EXERCÍCIO 2024	624.437,91	0,00	621.891,40	0,00	0,00	2.546,51
EXERCÍCIO 2025	0,00	221.140,38	0,00	0,00	0,00	221.140,38
Sub-total	630.125,14	221.140,38	627.578,63	0,00	0,00	223.686,89
RESTOS A PAGAR - NÃO PROCESSADOS						
EXERCÍCIO 2022	226.513,23	0,00	156.066,65	0,00	0,00	70.446,58
EXERCÍCIO 2023	301.635,25	0,00	298.151,74	0,00	0,00	3.483,51
EXERCÍCIO 2024	2.165.371,10	0,00	2.165.324,60	0,00	0,00	46,50
EXERCÍCIO 2025	0,00	3.653.709,62	0,00	0,00	0,00	3.653.709,62
Sub-total	2.693.519,58	3.653.709,62	2.619.542,99	0,00	0,00	3.727.686,21
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES						
ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES (F)	0,00	477,10	477,10	0,00	0,00	0,00
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF (F)	1.840,28	545.955,24	538.243,01	0,00	0,00	9.552,51
RESSARCIMENTOS E RESTITUIÇÕES (F)	0,00	14.802,30	14.802,30	0,00	0,00	0,00
ISS (F)	0,00	1.387,45	1.227,45	0,00	0,00	160,00
PENSAO ALIMENTICIA (F)	0,00	23.693,22	23.693,22	0,00	0,00	0,00
PLANOS DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MEDICA (F)	981,43	565.281,26	565.281,26	0,00	0,00	981,43
RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES (F)	0,00	35.331,90	35.331,90	0,00	0,00	0,00
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS (F)	0,00	1.668.648,03	1.566.410,38	0,00	0,00	102.237,65
OUTROS CONSIGNATARIOS (F)	0,00	22.444,81	22.444,81	0,00	0,00	0,00
DEPOSITOS RECEBIDOS POR DETERMINAÇÃO JUDICIAL (F)	0,00	6.702,96	6.702,96	0,00	0,00	0,00
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS (F)	0,00	2.260.849,78	2.260.849,78	0,00	0,00	0,00
ISS (F)	2,23	10.953,95	10.953,95	0,00	0,00	2,23
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (F)	58.454,92	919.325,44	894.700,36	0,00	0,00	83.080,00
Sub-total	61.278,86	6.075.853,44	5.941.118,48	0,00	0,00	196.013,82

*

*

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

Exercício de 2025

Anexo 17 - Demonstrativo da Dívida Flutuante

DEZEMBRO(31/12/2025)

CONSOLIDADO

TITULOS	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO DO PERIODO				SALDO P/ O PERIODO SEGUINTE
		INSCRIÇÃO	BAIXA	TRANSF .RP NAO PROC. LIQ		
				INSCR	BAIXA	
TOTAL	3.384.923,58	9.950.703,44	9.188.240,10	0,00	0,00	4.147.386,92

*
*

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Exercício de 2025 — Dezembro(31/12/2025) — Pág.: 1

ISOLADO:1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

A - QUADRO PRINCIPAL

FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		71.441.097,03	66.344.190,92
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		9.304.210,54	7.473.175,25
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		6.124.395,04	5.617.151,76
Receita de Contribuições		819.045,64	723.312,91
Receita Patrimonial		0,00	447,68
Receita Agropecuária		0,00	0,00
Receita Industrial		0,00	0,00
Receita de Serviços		247.895,09	172.402,61
Outras Receitas Derivadas e Originárias		802.512,60	263.682,92
Remuneração das Disponibilidades		1.310.362,17	696.177,37
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	B	57.274.444,94	53.772.955,27
OUTROS INGRESSOS OPERACIONAIS		4.862.441,55	5.098.060,40
Ingressos Extraorçamentários		4.845.692,02	5.098.060,40
Transferências Financeiras Recebidas		16.749,53	0,00
DESEMBOLSOS (Incluidos pagto de RP)		62.554.559,76	58.806.048,95
PESSOAL E DEMAIS DESPESAS	C	49.075.541,12	45.972.621,34
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	D	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	B	5.868.434,72	5.569.053,98
OUTROS DESEMBOLSOS OPERACIONAIS		7.610.583,92	7.264.373,63
Desembolsos Extra-Orçamentários		4.820.583,92	5.054.773,63
Transferências Financeiras Concedidas		2.790.000,00	2.209.600,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)		8.886.537,27	7.538.141,97

FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	115.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS		0,00	115.000,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
OUTROS INGRESSOS DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		4.054.597,15	5.931.657,79
AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE		3.130.165,53	5.641.545,51
CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE INVESTIMENTOS		924.431,62	290.112,28
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II)		-4.054.597,15	-5.816.657,79

FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DE EMPRESAS DEPENDENTES		0,00	0,00
OUTROS INGRESSOS DE FINANCIAMENTO		0,00	0,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL RECEBIDOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		378.305,93	373.487,38
AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA		0,00	16.330,46
OUTROS DESEMBOLSOS DE FINANCIAMENTOS		378.305,93	357.156,92
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III)		-378.305,93	-373.487,38

APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR

AMARO NILTON CESAR SILVA
SECRETARIO DE FINANCAS
817.635.571-20

CLOTER OLIVEIRA DAVI
CONTADOR
776.397.071-53

VALDECI JOSE DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL
572.284.181-15

Layout conforme IPC 08 - STN

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Exercício de 2025 — Dezembro(31/12/2025) —

ISOLADO:1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL		9.766.579,95	8.418.583,15
(+)GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)		4.453.634,19	1.347.996,80
(=)CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL		14.220.214,14	9.766.579,95

B - QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS		57.274.444,94	53.772.955,27
Intergovernamentais		46.951.794,60	45.250.106,40
da União		21.941.508,90	21.789.991,03
de Estados e Distrito Federal		25.010.285,70	23.460.115,37
de Municípios		0,00	0,00
Intragovernamentais		0,00	0,00
Outras Transferências Recebidas		10.322.650,34	8.522.848,87
Total das Transferências Recebidas		**57.274.444,94**	**53.772.955,27**
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		5.868.434,72	5.569.053,98
Intergovernamentais		981.220,22	849.391,29
a União		0,00	0,00
a Estados e Distrito Federal		0,00	0,00
a Municípios		0,00	0,00
a Consórcios		981.220,22	849.391,29
Intragovernamentais		4.473.615,54	4.252.832,94
Outras transferências concedidas		413.598,96	466.829,75
Total das Transferências Concedidas		**5.868.434,72**	**5.569.053,98**

C - QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
ADMINISTRAÇÃO		12.091.161,44	11.038.321,76
SAÚDE		12.392.415,91	11.453.200,27
EDUCAÇÃO		16.449.292,89	16.471.852,46
CULTURA		789.631,45	187.336,45
GESTÃO AMBIENTAL		652.020,00	604.237,84
AGRICULTURA		1.291.545,35	703.663,74
ENERGIA		630.614,99	643.442,07
TRANSPORTE		1.728.016,07	1.946.998,22
DESPORTO E LAZER		860.113,46	690.531,72
ASSISTÊNCIA SOCIAL		2.190.729,56	2.233.036,81
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função		**49.075.541,12**	**45.972.621,34**

AMARO NILTON CESAR SILVA
SECRETARIO DE FINANCAS
817.635.571-20

CLOTER OLIVEIRA DAVI
CONTADOR
776.397.071-53

VALDECI JOSE DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL
572.284.181-15

Layout conforme IPC 08 - STN

D - QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna		0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa		0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida		0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida		**0,00**	**0,00**

12 – DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA

A Demonstração do Fluxo de Caixa (DFC) é elaborada pelo método direto e evidencia as alterações de caixa e equivalentes de caixa verificadas no exercício de referência, classificadas em fluxo de atividades das operações, de investimentos e de financiamento.

12.1 - Atividades Operacionais

O fluxo das atividades operacionais apresentou um resultado positivo no valor de R$4.268.544,24 uma redução de 41,73% comparado ao exercício de 2025, o resultado das atividades operacionais conseguiu absorver o resultado negativo das atividades de investimento e de financiamento, e com isso, impactou positivamente o resultado de R$ 478.151,50, já mencionado no Balanço Financeiro.

12.1.1 - Fluxos de Caixa das Atividades Operacionais

O Fluxo das atividades operacionais no exercício de 2025 comparado com o exercício de 2025 teve uma redução de 41,73%. O ingresso com maior representatividade são as Transferências Recebidas que estão detalhadas no Quadro A. Em relação aos desembolsos, Pessoal e Demais despesas representa um aumento com relação ao saldo do exercício anterior, conforme detalhadas no Quadro B.

12.2 - Atividades de Investimento

Não Houve ingresso relacionado as atividades de investimentos. Na parte de desembolsos, temos dois subgrupos: “Aquisição de Ativo não Circulante”, onde aconteceu o ingresso no valor de R$ 3.284.952,69. Já no subgrupo “Outros Desembolsos de Investimentos”, com a menor representatividade, houve ingresso no valor de 924.431,62.

12.3 - Atividades de Financiamento

Houve ingresso relacionado as atividades de financiamento no valor de R$ 378.305,93. Na parte de desembolsos, temos dois subgrupos: “Amortização/Refinanciamento da Dívida”, onde aconteceu o ingresso no valor de R$ 0,00. Já no subgrupo “Outros de Desembolsos de Financiamentos houve ingresso no valor de R$378.305,93.

AMARO NILTON CESAR SILVA
SECRETARIO DE FINANCAS
817.635.571-20

CLOTER OLIVEIRA DAVI
CONTADOR
776.397.071-53

VALDECI JOSE DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL
572.284.181-15

Layout conforme IPC 08 - STN

12.4 - Caixa e Equivalentes de Caixa Detalhamento

Descrição	2025
Caixa e Equivalentes de Caixa Inicial	**49.698.451,44**
Geração Liquida do Exercício	**5.639.247,43**
Caixa e Equivalência de Caixa Final	**55.337.698,87**

O Município de Jauru não possui Caixa e Equivalentes de Caixa em moeda estrangeira, sendo assim, o total apresentado na tabela acima refere-se a Caixa e Equivalentes de Caixa em moeda nacional.

Análise Interpretativa

O exercício de 2025 demonstrou:

- Capacidade Contínua de geração de caixa operacional;
- Manutenção de investimentos em ativos permanentes;
- Ausência de dependência de Operação de Crédito;
- Redução moderada do caixa, sem comprometer o superavit financeiro;
- Compatibilidade entre DFC, Balanço Financeiro e Balanço Patrimonial, Conforme Verificado na conferência dos balanços.

O resultado evidencia equilíbrio financeiro estrutural, ainda que o exercício tenha apresentado déficit patrimonial, demonstrando que o município manteve solidez na gestão de caixa.

AMARO NILTON CESAR SILVA
SECRETARIO DE FINANCAS
817.635.571-20

CLOTER OLIVEIRA DAVI
CONTADOR
776.397.071-53

VALDECI JOSE DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL
572.284.181-15

Layout conforme IPC 08 - STN

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
LEI MUNICIPAL Nº 3.362/2026

Lei Municipal n° 3.362, de 20 de abril de 2026.

Autoria: Poder Executivo.	**Autoriza a desafetação de áreas públicas, a realização de desmembramento, individualização e unificação de imóveis, e a doação de imóvel à União Federal para implantação da Casa de Apoio à Saúde Indígena – CASAI no Município de Juara-MT, e dá outras providências.**

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica desafetadas as seguintes áreas públicas de propriedade do Município de Juara, Estado de Mato Grosso:

I – área de 1.075,01m², desmembrada da área pública situada na quadra 18, lote 01 do loteamento São Gabriel, matriculada sob nº 16.378 no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Juara-MT;

II – área de 2.372,82m², destinada a equipamento comunitário situada na quadra 18, lote 02 do loteamento São Gabriel, matriculada sob nº 16.379 no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Juara-MT.

Parágrafo único. As áreas descritas neste artigo passam a integrar a categoria de bens dominicais, incorporando-se ao patrimônio disponível do Município.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover os atos administrativos e registrais necessários ao desmembramento, individualização e posterior unificação das áreas descritas no art. 1º, para fins de abertura de matrícula própria no Cartório de Registro de Imóveis competente.

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar à União Federal, inscrita no CNPJ nº 00.489.828/0029-56, representada pela Superintendência do Patrimônio da União no Estado de Mato Grosso – SPU/MT, o imóvel resultante da unificação das áreas descritas no art. 1º desta Lei, após a regularização registral, desmembramento e unificação das áreas descritas.

Art. 4º A doação tem por finalidade exclusiva a implantação da Casa de Apoio à Saúde Indígena – CASAI Juara-MT, sob a gestão do Distrito Sanitário Especial Indígena Kaiapó do Mato Grosso, vinculado à Secretaria de Saúde Indígena do Ministério da Saúde – SESAI/MS.

Art. 5º O imóvel objeto da doação reverterá automaticamente ao patrimônio do Município de Juara, independentemente de indenização, caso:

I – não seja iniciada a implantação do empreendimento no prazo de 5 anos; ou

II – seja dada destinação diversa da prevista nesta Lei.

Parágrafo único. A cláusula de reversão deverá constar obrigatoriamente na escritura pública de doação e na matrícula do imóvel.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 20 de abril de 2026.

Valdinei Holanda Moraes

Prefeito do Município

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
LEI MUNICIPAL Nº 3.363/2026

Lei Municipal n° 3.363, de 20 de abril de 2026.

Autoria: Poder Executivo.	**Institui incentivo financeiro aos servidores públicos municipais da Secretaria Municipal de Saúde, lotados na zona rural, e dá outras providências.**

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído incentivo financeiro aos servidores públicos municipais da saúde, que trabalham nos postos de atendimento de saúde e UOM (Unidade Odontológica Móvel), localizados na zona rural, além dos vencimentos do cargo, incentivo financeiro no valor de 40% do salário base inicial, por desempenharem suas funções em local distante, que necessita de atendimento de urgência/emergência sob regime de sobreaviso, independente do regime de plantão adotado.

Parágrafo único. O incentivo financeiro a que se refere este artigo possui natureza remuneratória de gratificação por atuação em Zona Rural do Município.

Art. 2º O servidor deixará de receber incentivo financeiro por motivo de férias, afastamento, remoção ou qualquer outro motivo que o afaste das condições descritas nesta Lei.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º Ficam revogados:

I – o art. 2º do Decreto Municipal nº 1.815/2011;

II – o inciso IV e o § 2º do art. 1º da Lei Municipal nº 2.200/2011.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 20 de abril de 2026.

Valdinei Holanda Moraes

Prefeito do Município

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
LEI MUNICIPAL Nº 3.364/2026

Lei Municipal n° 3.364, de 20 de abril de 2026.

Autoria: Poder Executivo.	**Altera dispositivos da Lei Municipal nº 3.080/2023, que Disciplina o Regime de Plantão Presencial e Plantão Sobreaviso dos Profissionais da área de saúde, atribuindo-lhes duração e valores, e dá outras providências.**

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterados dispositivos da Lei Municipal nº 3.080, de 09 de março de 2023, que passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º

(...)

§ 4º Considera-se plantão de sobreaviso o regime em que o servidor efetivo ou temporário, lotado na zona urbana, especialmente no Centro Cirúrgico do Hospital Municipal e nas salas de vacinação das unidades básicas de saúde, permanece em sua residência ou fora do local de trabalho, à disposição da Administração Pública, aguardando eventual convocação para o exercício de suas atribuições.

(....)

§ 7º Os servidores plantonistas serão comunicados através da Chefia Imediata, mediante escala de Plantão afixada todo dia 1º de cada mês no mural da própria Secretaria e/ou unidade administrativa de saúde.

(...)

§ 10 (...)

(....)

b) Durante afastamento, licenças de qualquer tipo, férias ou qualquer outro período em que não haja efetiva prestação de serviços;

c) Não poderá acumular o recebimento de plantão com horas extraordinárias e gratificações, exceto nesse último quanto ao pagamento do incentivo financeiro aos servidores lotados no Hospital Municipal.

§ 11. Fica vedado ao(à) plantonista escalado(a) ou convocado(a) trocar, ceder ou transferir sua escala de plantão, salvo, em caráter excepcional, mediante substituição devidamente justificada, cujo pedido deverá ser protocolizado junto à Secretaria Municipal de Saúde/Hospital Municipal, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis, ficando sua efetivação condicionada ao interesse público.

a) Revogado.

§ 12 (...)

(...)

II - Plantão de sobreaviso: até 10 (dez) plantões mensais, exceto no Centro Cirúrgico do Hospital Municipal, onde os servidores poderão cumprir até 15 (quinze) plantões mensais, observado o limite máximo de 60 (sessenta) plantões no setor, devendo ser respeitada, em quaisquer casos, a jornada regular semanal do cargo efetivo do servidor.

III – Revogado.

Art. 2º (...)

§ 1º Os plantões presenciais poderão ser fracionados em períodos menores, de forma proporcional às horas trabalhadas.

I – Revogado.

II – Revogado.

§ 2º Poderão ser realizados plantões específicos para cobertura de eventos, com valores prefixados para até 6 (seis) horas de atividade, sendo que, se ultrapassado esse limite, as horas excedentes serão computadas proporcionalmente, nos termos do § 1º.

Art. 3º O pagamento pelo serviço prestado em regime de plantão presencial e de sobreaviso, conforme escala a ser elaborada pelo Hospital Municipal ou pela Secretaria Municipal de Saúde, por meio do(a) Secretário(a) Municipal de Saúde ou do Diretor de Departamento competente, corresponderá aos valores a seguir:

§ 1º (...)

(...)

XIII – Revogado.

§ 2º (...)

(...)

XIII – Revogado.

§ 3º Para o plantão presencial destinado à cobertura de eventos, será pago o valor de R$ 120,00 (cento e vinte reais) aos técnicos de enfermagem e motoristas, por período de até 6 (seis) horas, aplicando-se, para as horas excedentes, o pagamento proporcional previsto no § 1º do art. 2º desta Lei.

§ 4º Os valores de que tratam os §§ 1º a 3º permanecerão inalterados, independentemente de os plantões coincidirem com finais de semana, feriados ou quaisquer outros eventos.

(...)

Art. 5º Os plantões realizados no período de 30 (trinta) dias, compreendido entre o dia 16 (dezesseis) de um mês e o dia 15 (quinze) do mês subsequente, serão lançados na folha de pagamento dos servidores ocupantes dos cargos mencionados nesta Lei.

Parágrafo único. O relatório contendo o nome do servidor, cargo, quantidade de plantões e a indicação de sua realização em dias úteis, finais de semana ou feriados deverá ser encaminhado ao Departamento de Pessoal, impreterivelmente, até o dia 16 (dezesseis) do mês de fechamento da folha de pagamento, para as devidas providências.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 20 de abril de 2026.

Valdinei Holanda Moraes

Prefeito do Município

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
LEI MUNICIPAL Nº 3.365/2026

Lei Municipal n° 3.365, de 20 de abril de 2026.

Autoria: Poder Executivo.	**Institui gratificação pela função de Responsabilidade Técnica junto ao Conselho de Classe nas unidades de saúde do município de Juara-MT.**

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Juara-MT, gratificação pelo exercício de responsabilidade técnica junto a órgãos de controle e conselhos profissionais, no âmbito das unidades de saúde municipais.

Art. 2º A gratificação de que trata esta Lei será devida ao servidor público, formalmente designado para exercer responsabilidade técnica perante o respectivo conselho profissional.

§ 1º A designação dar-se-á por ato do Chefe do Poder Executivo, mediante indicação da autoridade competente da Secretaria Municipal de Saúde.

§ 2º A percepção da gratificação está condicionada ao efetivo exercício da função de responsabilidade técnica.

§ 3º Cessada a designação, cessará automaticamente o pagamento da gratificação.

Art. 3º A gratificação terá caráter transitório e não se incorpora à remuneração do servidor para qualquer efeito, não constitui base de cálculo para vantagens pessoais, adicional por tempo de serviço, férias, décimo terceiro salário ou contribuição previdenciária.

Art. 4º Os valores mensais da gratificação são fixados nos seguintes termos:

I – aos especialistas em saúde, o valor de R$ 1.150,00 (um mil, cento e cinquenta reais);

II – aos enfermeiros lotados nas unidades de saúde do município e no Centro Cirúrgico do Hospital Municipal Elídia Maschietto Santillo, o valor de R$ 1.350,00 (um mil, trezentos e cinquenta reais);

III – ao enfermeiro responsável técnico geral do Hospital Municipal Elídia Maschietto Santillo, o valor de R$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais);

IV – ao técnico em saúde lotado em setor de raio x, o valor de R$ 1.150,00 (um mil, cento e cinquenta reais);

Parágrafo único. É vedada a percepção cumulativa da gratificação por mais de uma responsabilidade técnica.

Art. 5º A gratificação prevista nesta Lei não substitui, não complementa e não se confunde com gratificação de função, adicional de insalubridade ou qualquer outra vantagem prevista na legislação municipal.

Art. 6º A gratificação de que trata esta Lei será reajustado anualmente, em conformidade com a Revisão Geral Anual (RGA) dos servidores públicos municipais, nos termos da legislação vigente.

Parágrafo único. O reajuste será aplicado na mesma proporção e na mesma data em que for concedida a RGA aos servidores municipais.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 8º Ficam revogados:

I - Decreto Municipal nº 779, de 05 de setembro de 2013;

II – Decreto Municipal nº 1.814, de 24 de agosto de 2022.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 20 de abril de 2026.

Valdinei Holanda Moraes

Prefeito do Município

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
LEI MUNICIPAL Nº 3.366/2026

Lei Municipal n° 3.366, de 20 de abril de 2026.

Autoria: Poder Executivo.	**Estabelece regras para a contagem de tempo de serviço e autoriza o pagamento de vantagens funcionais suspensas durante a vigência da Lei Complementar Federal nº 173, de 27 de maio de 2020, nos termos da Lei Complementar Federal nº 226, de 13 de janeiro de 2026.**

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a retomada da contagem do tempo de serviço, para fins de aquisição de licença-prêmio, relativamente ao período de 28 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2021, nos termos do art. 8º-A da Lei Complementar Federal nº 173, de 27 de maio de 2020, com redação dada pela Lei Complementar Federal nº 226, de 13 de janeiro de 2026.

Art. 2º Fica restabelecida a contagem do tempo de serviço para aquisição de licença prêmio suspensa durante o período de vigência do art. 8º, inciso IX, da Lei Complementar Federal nº 173, de 27 de maio de 2020.

§ 1º O período será computado exclusivamente para fins de aquisição de licença-prêmio, vedada sua utilização para outros benefícios, salvo disposição legal em contrário.

§ 2º A contagem observará o tempo efetivamente trabalhado pelo servidor, excluídos os afastamentos não computáveis na forma da legislação municipal vigente.

§ 3º Considera-se como forma de fruição da licença-prêmio o seu gozo, bem como a conversão em pecúnia, nos casos previstos em lei.

§ 4º A conversão em pecúnia, decorrente do período restabelecido por esta Lei, poderá ser realizada desde que:

I - haja disponibilidade orçamentária e financeira própria;

II - seja observada a estimativa do impacto orçamentário-financeiro;

III - sejam respeitados os limites estabelecidos no art. 169 da Constituição Federal e nos arts. 19 e 20 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000;

Art. 3º A apuração do tempo de serviço será realizada individualmente pela Secretaria Municipal de Administração, mediante registro funcional atualizado.

Art. 4º Os servidores que se aposentaram durante o período em que os prazos estavam suspensos, sem contabilizar o descongelamento previsto nesta lei, não terão seus atos de aposentadoria revistos ou anulados, permanecendo válidos todos os seus efeitos jurídicos.

§ 1º O disposto neste artigo visa resguardar a segurança jurídica e a estabilidade dos atos administrativos já praticados.

§ 2º A compensação prevista nesta Lei aplica-se exclusivamente aos servidores em atividade, para fins de usufruto de licença-prêmio, não se estendendo aos servidores aposentados.

§ 3º A conversão em pecúnia somente será admitida nos casos de vacância, aposentadoria ou nas hipóteses de doenças previstas no art. 1º da Lei Municipal nº 1.739, de 09 de março de 2006.

Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 6º A presente Lei poderá ser regulamentada por Decreto no que couber.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 20 de abril de 2026.

Valdinei Holanda Moraes

Prefeito do Município

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
LEI MUNICIPAL Nº 3.367/2026

Lei Municipal n° 3.367, de 20 de abril de 2026.

Autoria: Poder Executivo.	**Autoriza o Poder Executivo a realizar no orçamento vigente, abertura de Crédito Suplementar e dá outras providências.**

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, autorizado a abrir crédito suplementar junto a Lei Municipal nº 3.337, de 09 de janeiro de 2026, no valor de R$ 10.445.655,24 (dez milhões, quatrocentos e quarenta e cinco mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e vinte e quatro centavos), na dotação abaixo discriminada:

08.100	Secretária Municipal de Educação
12	Educação
12.122	Administração Geral
12.361.0028	Educação de Qualidade
12.361.0028.1944	Construção da Escola Estadual da Policia Militar Tiradentes "Cabo Israel Wesley Prado de Almeida”
44.90	Aplicação Diretas ..... R$ 9.985.326,09
FONTE	1.571.0000.000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito suplementar aberto no artigo anterior da dotação especificada, será utilizado em igual importância por excesso de arrecadação por fonte de recurso 1.571.0000.000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação nos Termo de Convênio nº 0890/2024 - SEDUC, na forma dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, autorizado a abrir crédito suplementar junto a Lei Municipal nº 3.337, de 09 de janeiro de 2026, no valor de R$ 460.329,15 (quatrocentos e sessenta mil, trezentos e vinte nove reais e quinze centavos), na dotação abaixo discriminada:

08.100	Secretária Municipal de Educação
12	Educação
12.122	Administração Geral
12.361.0028	Educação de Qualidade
12.361.0028.1944	Construção da Escola Estadual da Policia Militar Tiradentes "Cabo Israel Wesley Prado de Almeida”
44.90	Aplicações Direta ..... R$ 460.329,15
FONTE	1.500.0000.000 – Recursos não Vinculados de Impostos

Art. 4º Para dar cobertura ao crédito suplementar aberto no artigo 3º desta lei, será utilizado em igual importância por anulação parcial ou total das dotações abaixo mencionadas, na forma dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

06.005	Secretária Municipal de Cidades
15	Urbanismo
15.452	Serviços Urbanos
15.452.0029	Gestão da Infra Estrutura Urbana
15.452.0029.2286	Qualificação do Ambiente Urbano
33.90	Aplicações Direta ..... R$ 60.329,15
FONTE	1.750.0000.000 – Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE

08.100	Secretária Municipal de Educação
12	Educação
12.122	Administração Geral
12.361.0028	Educação de Qualidade
12.361.0028.1944	Construção da Escola Estadual da Policia Militar Tiradentes "Cabo Israel Wesley Prado de Almeida”
44.90	Aplicações Direta ..... R$ 400.000,00
FONTE	2.571.0000.000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 20 de abril de 2026.

Valdinei Holanda Moraes

Prefeito do Município

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
LEI MUNICIPAL Nº 3.368/2026

Lei Municipal n° 3.368, de 20 de abril de 2026.

Autoria: Poder Executivo.	**Dispõe sobre a criação e regularização do serviço de acolhimento institucional a modalidade Casa Lar para crianças e adolescentes no município de Juara-MT, dá outras providências.**

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a **Casa Lar,** como modalidade de serviço de acolhimento destinada a crianças e adolescentes em situação de abandono, negligência, destituição do poder familiar, ameaça ou violação de direitos fundamentais, nos termos da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

Art. 2º O Serviço de Acolhimento, na modalidade Casa Lar, observará as diretrizes estabelecidas na Lei Federal nº 8.069/1990, no Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária, nas "Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes", instituídas pela Resolução Conjunta CNAS/CONANDA nº 01/2009, e na Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, conforme Resolução nº 109/2009 do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS).

Art. 3º A inclusão de criança ou adolescente em serviço de acolhimento na modalidade Casa Lar constitui medida **provisória e excepcional**, utilizada como forma de transição para reintegração familiar ou colocação em família substituta, não implicando privação de liberdade, nos termos do art. 101, § 1º, da Lei Federal nº 8.069/1990.

Art. 4º A Casa Lar disponibilizará, no máximo, 15 (quinze) vagas para crianças e adolescentes com idade entre 0 (zero) e 18 (dezoito) anos incompletos, de ambos os sexos, prioritariamente oriundos do Município de Juara-MT.

Art. 5º O serviço de acolhimento na modalidade Casa Lar será gerido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, podendo o Município celebrar convênios e parcerias com entidades devidamente cadastradas no Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) e no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA).

Art. 6º A Casa Lar contará com regimento interno, aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), que disporá sobre as normas de encaminhamento, funcionamento e atendimento.

Art. 7º A equipe da Casa Lar será composta por servidores públicos municipais e/ou por profissionais contratados por entidades parceiras, observada a seguinte composição mínima:

I – Coordenador;

II - cuidador;

III – assistente social;

IV – psicólogo;

V – serviços gerais.

§ 1º A Casa lar será coordenada por profissional designado para a função de Coordenador, sob a supervisão da Secretaria Municipal de Assistência Social Trabalho.

§ 2º Para atender às necessidades de funcionamento da Casa Lar, poderão ser criados cargos públicos municipais ainda não existentes na estrutura administrativa do Município, bem como, quando necessário, ampliado o quantitativo de vagas dos cargos já existentes.

§ 3º Os cargos de Assistente Social e Psicólogo não serão exercidos em regime de exclusividade na Casa Lar, podendo ser desempenhados por servidores já integrantes do quadro de pessoal do Município da Alta Complexidade.

§ 4º O cargo de Cuidador observará as disposições da Lei Federal nº 7.644, de 18 de dezembro de 1987.

Art. 8º A unidade de acolhimento institucional, na modalidade Casa Lar, receberá crianças e adolescentes nas seguintes situações:

§ 1º Mediante encaminhamento do Juizado da Infância e Juventude, acompanhado da respectiva Guia de Acolhimento Institucional, nos termos do art. 101, § 3º, da Lei Federal nº 8.069/1990.

§ 2º Mediante encaminhamento do Conselho Tutelar, em caráter excepcional e de urgência, quando houver impossibilidade de permanência no convívio familiar, devendo estar acompanhado de documento de identificação e relatório circunstanciado contendo, sempre que possível:

I – nome completo dos pais ou responsáveis;

II – endereço residencial e ponto de referência;

III – identificação de parentes ou terceiros com potencial interesse na guarda;

IV – descrição dos motivos que ensejaram o afastamento do convívio familiar.

§ 3º A unidade deverá comunicar o Juizado da Infância e Juventude no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, nos termos do art. 93 da Lei Federal nº 8.069/1990.

§ 4º A condição de pobreza ou as precárias condições de higiene da família, isoladamente, não constituem motivo suficiente para o acolhimento de crianças e adolescentes, conforme dispõe o art. 23 da Lei Federal nº 8.069/1990.

§ 5º Em observância ao direito à convivência familiar e comunitária, a unidade de acolhimento não receberá, em regra, crianças e adolescentes oriundos de outros municípios.

§ 6º Considera-se situação de caráter emergencial aquela em que, além da extrema urgência, seja inviável o contato prévio com a autoridade judiciária competente ou com o Ministério Público, inclusive em períodos de plantão.

Art. 9º Após o acolhimento, a equipe técnica da Casa Lar será responsável pela elaboração do Plano Individual de Atendimento (PIA) da criança ou do adolescente, observado o disposto na Lei Federal nº 8.069/1990.

A**rt. 10.** A criança ou o adolescente acolhido será submetido à avaliação médica e/ou psicológica, quando necessário, a ser realizada

por profissionais vinculados ao Sistema Único de Saúde (SUS).

Art. 11. Aplicam-se aos servidores, empregados, colaboradores e demais pessoas vinculadas, direta ou indiretamente, à Casa Lar, as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), especialmente no que se refere à proteção da privacidade e dos dados pessoais das crianças e adolescentes acolhidos.

§ 1º Cada criança ou adolescente acolhido terá prontuário individual, contendo seus dados pessoais, registros de saúde, acompanhamento escolar e demais documentos pertinentes, os quais serão mantidos sob rigoroso sigilo e em conformidade com a legislação vigente.

§ 2º Todas as informações a que tenham acesso os servidores, empregados ou colaboradores, no exercício de suas funções, ainda que não formalmente classificadas como sigilosas, serão consideradas de caráter confidencial, ficando todos obrigados a preservar o sigilo, sob pena de responsabilização administrativa, civil e penal, nos termos da legislação aplicável.

Art. 12 As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, vinculadas ao Fundo Municipal de Assistência Social.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 20 de abril de 2026.

Valdinei Holanda Moraes

Prefeito do Município

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
LEI MUNICIPAL Nº 3.369/2026

Lei Municipal n° 3.369, de 20 de abril de 2026.

Autoria: Poder Executivo.	**Autoriza o Poder Executivo a realizar no orçamento vigente, abertura de Crédito Suplementar e dá outras providências.**

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, autorizado a abrir crédito suplementar junto a Lei Municipal nº 3.337, de 09 de janeiro de 2026, no valor de R$ 314.200,00 (trezentos e quatorze mil e duzentos reais), na dotação abaixo discriminada

09.101	Secretária Municipal de Saúde
10.302.0027.1283	Ampliação e Acesso e Melhorias – MAC – Aquisição Ambulância
44.90	Aplicação Diretas ..... R$ 314.200,00
FONTE	1.601.0000.603 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Especializada.

Art. 2º A despesa decorrente do crédito especial de que trata o artigo 1º, correrão por excesso de arrecadação dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 20 de abril de 2026.

Valdinei Holanda Moraes

Prefeito do Município

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
LEI MUNICIPAL Nº 3.370/2026

Lei Municipal n° 3.370, de 20 de abril de 2026.

Autoria: Poder Executivo.	**Dispõe sobre a concessão de recomposição salarial aos servidores públicos dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Juara, e dá outras providências.**

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aprovado a concessão de recomposição salarial aos ocupantes de cargos efetivos, contratados e comissionados dos Poderes Executivo e Legislativo, no percentual total de 5,40% (cinco virgula quarenta por cento), sendo **4,14% (quatro vírgulas quatorze por cento)**, referente a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, acumulado de abril/2025 a março/2026, a título de Revisão Geral Anual e **1,26% (um vírgula vinte e seis por cento),** a título de reajuste salarial.

Art. 2º Aos ocupantes de cargos eletivos e agentes políticos vinculados exclusivamente ao Poder Executivo, aplica-se apenas o percen-

tual de **4,14% (quatro vírgulas quatorze por cento**) a título de revisão geral anual, sendo-lhes vedada a concessão de qualquer índice relativo a aumento real, em estrita observância ao art. 37, inciso X da Constituição Federal.

Art. 3º Fica autorizado os Poderes Executivo e Legislativo publicar por Decreto e Portaria, respectivamente, a edição das tabelas dos cargos referidos nesta Lei, devendo estas serem consolidadas em norma própria.

Art. 4º Fica estendido o disposto no art. 1º desta lei, aos inativos e pensionistas, com direito a paridade, bem como às incorporações dos servidores do Poderes Executivo e Legislativo.

Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 6º Este Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de abril de 2026.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 20 de abril de 2026.

Valdinei Holanda Moraes

Prefeito do Município

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
LEI MUNICIPAL Nº 3.371/2026

Lei Municipal n° 3.371, de 20 de abril de 2026.

Autoria: Poder Executivo.	**Dispõe sobre a revisão remuneratória dos profissionais da educação e do magistério da rede pública e dá outras providências.**

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido recomposição salarial de 5,40% (cinco inteiros e quarenta décimos por cento) sobre o vencimento básico a todos os Profissionais da Educação, incluindo os profissionais do magistério da rede pública, com carga horaria de 30(trinta) horas semanais.

Art. 2º O percentual de recomposição salarial previsto no art. 1º compreende:

I **–** Revisão Geral medida pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, no valor de **4,26% (quatro vírgulas vinte e seis por cento)**, referente a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, acumulado de janeiro a dezembro de 2025; e

II **–** Reajuste Salarial no percentual de **1,14% (um vírgula quatorze por cento)**.

Art. 3º Fica autorizado o Poder Executivo promover a alteração tabelas dos cargos previstos nesta lei, conforme recomposição concedida por meio de Decreto.

Art. 4º Fica estendido o disposto no art. 1º desta lei, aos inativos e pensionistas, com direito a paridade, bem como às incorporações dos servidores do Poder Executivo.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2026.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 20 de abril de 2026.

Valdinei Holanda Moraes

Prefeito do Município

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
LEI MUNICIPAL Nº 3.372/2026

Lei Municipal n° 3.372, de 20 de abril de 2026.

Autoria: Poder Executivo.	**Altera o Anexo I da Lei Municipal nº 2.720/2018 que, Dispõe sobre a contratação temporária de pessoal de excepcional interesse público, objetivando o funcionamento da máquina administrativa e o atendimento dos serviços essenciais.**

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o Anexo I da Lei Municipal nº 2.720, de 14 de novembro de 2018, passando a vigorar conforme anexo único desta Lei.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 20 de abril de 2026.

Valdinei Holanda Moraes

Prefeito do Município

Anexo único

Relação de Quadro de Cargos - Zona Urbana e Rural

Item	Cargo	Jornada de Trabalho	Vagas
01	Apoio Administrativo Educacional – Infra-Estrutura Educacional - Zona urbana e Zona Rural	30 horas semanais	80
02	Professor nível superior / Pedagogia - Zona Urbana e Zona Rural	30 horas semanais	200
03	Técnico Administrativo Educacional – TAE Zona Urbana e Zona Rural	30 horas semanais	10
04	Apoio Administrativo Educacional - Auxiliar de Professor de Educação Infantil – Zona Urbana e Zona Rural	30 horas semanais	180

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
LEI MUNICIPAL Nº 3.373/2026

Lei Municipal n° 3.373, de 20 de abril de 2026.

Autoria: Poder Executivo.	**Dispõe sobre a criação do Serviço de Inspeção Municipal e os procedimentos de Inspeção Sanitária em estabelecimentos que produzam produtos de origem animal no Município de Juara, e dá outras providências.**

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei fixa normas de inspeção e de fiscalização sanitária, no Município de Juara para a industrialização, o beneficiamento e a comercialização de produtos de origem animal, cria o Serviço de Inspeção Municipal – SIM.

Parágrafo único. Ficam ressalvadas as competências, na inspeção e fiscalização de que trata esta Lei, da União quando a produção industrial for destinada ao comércio interestadual ou internacional, e do estado quando a produção industrial for destinada ao comércio intermunicipal, salvo quando o Serviço de Inspeção Municipal estiver reconhecido como equivalente ao Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal – SISBI-POA.

Art. 2º Serão o objeto de inspeção previsto nesta lei:

I - os animais destinados ao abate, seus produtos, seus subprodutos e matérias-primas;

II - os pescados e seus derivados;

III - o leite e seus derivados;

IV - os ovos e seus derivados;

V - o mel de abelha, a cera e seus derivados.

Parágrafo único. O Serviço de Inspeção respeitará as especificidades dos diferentes tipos de produtos e das diferentes escalas de produção, incluindo a agroindústria rural de pequeno porte de produtos de origem animal o qual será legalizado em norma específica.

Art. 3º A Inspeção sanitária se dará:

I - nas propriedades rurais fornecedoras de matérias-primas destinadas à manipulação ou ao processamento de produtos de origem animal;

II - nos estabelecimentos que recebem as diferentes espécies de animais previstas na legislação para abate ou industrialização;

III - os estabelecimentos que recebem o pescado e seus derivados para manipulação, distribuição ou industrialização;

IV - nos estabelecimentos que produzam e recebam ovos e seus derivados para distribuição ou industrialização;

V - nos estabelecimentos que recebem o leite e seus derivados para beneficiamento ou industrialização;

VI - nos estabelecimentos que extraiam ou recebem produtos de abelhas e seus derivados para beneficiamento ou industrialização;

VII - nos estabelecimentos que recebem, manipulem, armazenem, conservem, acondicionem ou expeçam matérias primas e produtos de origem animal comestíveis e não comestíveis, procedentes de estabelecimentos registrados ou relacionados.

Art. 4° Cabe à Secretaria Municipal do Agronegócio, através do Serviço de Inspeção Municipal, dar cumprimento às normas estabelecidas e impor as penalidades previstas na presente Lei.

Art. 5° Cabe ao Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal:

I – regulamentar e normatizar:

a) a implantação, construção, reforma e o aparelhamento dos estabelecimentos, destinados à obtenção de matéria-prima, industrialização e beneficiamento de produtos de origem animal;

b) o transporte de produtos de origem animal “*in natura*”, industrializados ou beneficiados;

c) a embalagem e a rotulagem dos produtos de origem animal;

II – executar a inspeção e fiscalização de produtos de origem animal;

III – promover o registro dos estabelecimentos referidos na alínea “a”, inciso “I”, deste artigo e da embalagem e rotulagem de produtos de origem animal;

IV – fiscalizar o cumprimento das normas e regulamentos decorrentes desta Lei;

V – regulamentar a higiene geral dos estabelecimentos registrados;

VI – regulamentar o funcionamento do estabelecimento.

Art. 6º A inspeção e a fiscalização higiênico-sanitária previstas nesta Lei serão realizadas pelo Serviço de Inspeção Municipal – SIM, em caráter permanente ou periódico, conforme a natureza da atividade desenvolvida, observadas as disposições em legislação federal.

§1º Inspeção permanente é aquela realizada com a presença contínua do serviço oficial de inspeção durante todas as etapas do abate de animais, abrangendo obrigatoriamente a inspeção ante mortem e post mortem e o acompanhamento das etapas críticas do processo produtivo.

§2º Estão sujeitos à inspeção permanente os estabelecimentos que realizem o abate de animais destinados ao consumo humano, diferentes espécies de açougue, de caça, de anfíbios e répteis, desde que as espécies sejam permitidas pela legislação sanitária e ambiental vigente e devidamente autorizadas pelos órgãos competentes.

§3º Inspeção periódica é aquela realizada em intervalos previamente estabelecidos, definidos com base no risco sanitário, no tipo de produto, no volume de produção, no histórico de conformidade do estabelecimento e na capacidade operacional do Serviço de Inspeção Municipal. Terão inspeção municipal periódica:

I – as fábricas de produtos cárneos;

II – os estabelecimentos onde são preparados produtos gordurosos;

III – os estabelecimentos que recebem e beneficiam leite destinado, no todo ou em parte, ao consumo público;

IV – os estabelecimentos que recebem, armazenam e distribuem o pescado e seus derivados;

V – os estabelecimentos que recebem e distribuem ovos e seus derivados; VI – os estabelecimentos que recebem, manipulam e distribuem o mel, a cera de abelhas e seus derivados;

VII – as charqueadas;

VIII – os estabelecimentos que recebem carnes “in natura” provenientes de estabelecimentos registrados ou relacionados em serviços de inspeção equivalentes.

§4º As ações de inspeção e fiscalização deverão manter equivalência técnica e procedimental de modo a assegurar o atendimento das exigências do Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal – SISBI-POA**.**

Art. 7º A execução das atividades de inspeção e fiscalização de produtos de origem animal previstas nesta Lei será disciplinada por normas complementares que estabelecerá os requisitos técnicos e operacionais necessários à sua plena aplicação.

§ 1º O regulamento disporá, no mínimo, sobre:

I – a classificação e o registro dos estabelecimentos sujeitos à inspeção e fiscalização;

II – as condições higiênico-sanitárias, estruturais e tecnológicas exigidas para funcionamento;

III – os procedimentos de inspeção ante mortem e post mortem, bem como as rotinas de reinspeção;

IV – os métodos de fiscalização industrial e sanitária;

V – os padrões de identidade, qualidade, rotulagem e transporte dos produtos de origem animal;

VI – os critérios de equivalência técnica e procedimental com o Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal – SISBI-POA;

VII – as competências, responsabilidades e atribuições dos profissionais envolvidos nas ações de inspeção e fiscalização;

VIII – os instrumentos de controle, registro e comunicação das atividades realizadas pelo Serviço de Inspeção Municipal.

§ 2º A Secretaria Municipal do Agronegócio poderá estabelecer parcerias e cooperações técnicas com outros Municípios, com o Estado de Mato Grosso e com a União, bem como participar de consórcio público intermunicipal, com vistas a facilitar o desenvolvimento das atividades e a execução conjunta do Serviço de Inspeção Sanitária de Produtos de Origem Animal.

Art. 8º A Secretaria Municipal do Agronegócio, através do Serviço de Inspeção Municipal – SIM, deverá coibir o abate clandestino de animais e a respectiva industrialização dos seus produtos, separadamente ou em ações conjuntas, com os agentes e fiscais sanitários da Vigilância Sanitária do Município, podendo para tanto, requisitar força policial.

Parágrafo único. A secretaria Municipal de Saúde, através da Vigilância Sanitária, continuará fiscalizando, na área de comercialização, todos os alimentos, clandestinos ou não, em consonância com a legislação sanitária em vigor.

Art. 9º A direção e execução das atividades inerentes ao Serviço de Inspeção Municipal – SIM, será privativa de Médico Veterinário regularmente inscrito no respectivo Conselho, conforme determina a Lei Federal nº 5517, de 23 de outubro de 1968, regulamentada pelo Decreto nº 64.704, de 17 de junho de 1969.

Parágrafo único. A estrutura organizacional do SIM, ficará a cargo do Município ou do Consórcio, sendo regulamentado por meio de normas complementares.

Art. 10. A inspeção abrange os aspectos industriais e higiênico-sanitárias dos produtos de origem animal, comestíveis e não comestíveis, sejam ou não adicionados produtos vegetais preparados, transformados, depositados.

Art. 11. Os princípios a serem seguidos na presente Lei são:

I - promover a preservação da saúde humana e do meio ambiente e, ao mesmo tempo, que não implique obstáculo para a instalação e legalização da agroindústria rural;

II - ter o foco de atuação na qualidade sanitária dos produtos finais;

III - promover o processo educativo permanente e continuado para todos os atores da cadeia produtiva, estabelecendo a democratização do serviço e assegurando a máxima participação de governo, da sociedade civil, de agroindústrias, dos consumidores e das comunidades técnica e científica nos sistemas de inspeção.

Parágrafo único. As inspeções sanitárias serão desenvolvidas em sintonia, evitando-se superposições, paralelismos e duplicidade de inspeção sanitária entre os órgãos responsáveis pelos serviços.

Art. 12. Será criado um sistema único de informações sobre todo o trabalho e procedimentos de inspeção sanitária, gerando registros auditáveis.

Art. 13. Os estabelecimentos industriais de produtos de origem animal somente poderão funcionar no município após registro no S.I.M., conforme regulamento e demais atos que venham a ser baixados pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 14. A matéria-prima, os animais, os produtos, os subprodutos e os insumos deverão seguir padrões de sanidade definidos em regulamentos e portarias específicas.

Art. 15. O Poder Executivo Municipal, diretamente ou por meio de consórcio público intermunicipal do qual o Município faça parte, baixará, o regulamento e os atos complementares necessários à sua execução, especialmente aqueles relativos à inspeção industrial e sanitária dos estabelecimentos referidos nessa lei.

§ 1º A regulamentação de que trata este dispositivo abrangerá:

a) a classificação dos estabelecimentos;

b) as condições e exigências para registro e relacionamento, como também para as respectivas transferências de propriedade;

c) a higiene dos estabelecimentos;

d) as obrigações dos proprietários, responsáveis ou seus prepostos;

e) a inspeção *ante e post mortem* dos animais destinados à matança;

f) a inspeção e reinspeção de todos os produtos, subprodutos e matérias primas de origem animal durante as diferentes fases da industrialização e transporte;

g) a fixação dos tipos e padrões e aprovação de fórmulas de produtos de origem animal;

h) o registro de rótulos e marcas;

i) as penalidades a serem aplicadas por infrações cometidas;

j) a inspeção e reinspeção de produtos e subprodutos nos portos marítimos e fluviais e postos de fronteiras;

k) as análises de laboratórios;

l) o trânsito de produtos e subprodutos e matérias primas de origem animal;

m)quaisquer outros detalhes, que se tornarem necessários para maior eficiência dos trabalhos de fiscalização sanitária.

§ 2º Enquanto não for baixada a regulamentação estabelecida neste artigo, continua em vigor a existente à data desta lei.

Art. 16. Ao infrator das disposições desta Lei serão aplicadas, isolada ou cumulativamente, sem prejuízo das sanções de natureza civil e penal cabíveis, as seguintes penalidades e medidas administrativas:

I – advertência, quando o infrator for primário e não ser verificar circunstância agravante;

II – multa, no valor de 10 a 1.000 UPF-MT (Unidade Padrão Fiscal do Estado do Mato Grosso).

III – apreensão da matéria-prima, produto, do subproduto e derivados de origem animal, quando houver indícios de que não apresentem condições higiênico-sanitárias adequadas ao fim a que se destinam ou forem adulteradas;

IV – condenação e inutilização da matéria-prima ou do produto, do subproduto ou do derivado de produto de origem animal, quando não apresentem condições higiênico-sanitárias adequadas ao fim a que se destinam ou forem adulteradas;

V – suspensão da atividade que cause risco ou ameaça à saúde, constatação de fraude ou no caso de embaraço à ação fiscalizadora;

VI – interdição total ou parcial do estabelecimento, quando a infração consistir na adulteração ou falsificação habitual do produto, ou se verificar, mediante inspeção técnica realizada pela autoridade competente, a inexistência de condições higiênico-sanitárias adequadas.

§1º O não recolhimento da multa implicará inscrição do débito na dívida ativa, sujeitando o infrator à cobrança judicial, nos termos da legislação pertinente.

§2º Para efeito da fixação dos valores das multas que trata o inciso II do art. 16 levar-se-á em conta a gravidade do fato, os antecedentes do infrator, as consequências para a saúde pública e os interesses do consumidor e as circunstâncias atenuantes e agravantes, na forma estabelecida em regulamento.

§3º Consideram-se circunstâncias atenuantes, dentre outras:

I – primariedade;

II – gravidade da infração;

III – não embaraço na fiscalização;

IV – capacidade econômica do infrator;

V – a infração não acarretar vantagem econômica para o infrator, e

VI – a infração não afetar a qualidade do produto;

§4º Consideram-se circunstâncias agravantes:

I – reincidência do infrator;

II – embaraço ou obstáculo à ação fiscal;

III – a infração ser cometida para obtenção de lucro;

IV – agir com dolo ou má-fé;

V – descaso com a autoridade fiscalizadora, e

VI – a infração causar dano à população ou ao consumidor.

§5º Se a interdição ultrapassar 12 (doze) meses será cancelado o registro do estabelecimento ou do produto junto ao órgão de inspeção e fiscalização de produtos de origem animal.

§6º Ocorrendo a apreensão mencionada no inciso III do caput deste artigo, o proprietário ou responsável pelos produtos será o fiel depositário do produto, cabendo-lhe a obrigação de zelar pela conservação adequada do material apreendido.

§7º A cobrança das multas sofrerá redução de 50% (cinquenta por cento) no caso em que se tratar de agroindústrias de pequeno porte, conforme definido na legislação.

Art. 17. As despesas decorrentes da apreensão, da interdição e da inutilização de produtos e subprodutos agropecuários ou agroindústrias serão custeadas pelo proprietário.

Art. 18. Os produtos apreendidos e perdidos em favor do Município de Juara que, apesar das adulterações que resultaram em sua apreensão, apresentarem condições apropriadas ao consumo humano poderão, à critério do serviço de inspeção e Vigilância Sanitária Municipal, ser destinados prioritariamente aos programas de segurança alimentar e combate à fome.

Art. 19. As infrações administrativas às disposições desta Lei e de seu regulamento serão apuradas mediante processo administrativo próprio, assegurados o contraditório, a ampla defesa, o devido processo legal e a proporcionalidade das sanções aplicáveis.

§1º O processo administrativo observará, no mínimo, as seguintes etapas:

I – lavratura do auto de infração ou termo de constatação;

II – notificação do autuado para ciência e apresentação de defesa;

III – fase de instrução e análise técnica;

IV – decisão fundamentada pela autoridade competente;

V – possibilidade de interposição de recurso administrativo, com efeito suspensivo, nos termos de regulamento.

§2º O órgão responsável pelo Serviço de Inspeção Municipal – SIM deverá editar normas complementares que regulamentem os prazos, competências, procedimentos e gradação das penalidades, garantindo a equivalência procedimental com a legislação federal.

Art. 20. São autoridade competentes para lavrar auto de infração os servidores designados para as atividades de inspeção/fiscalização de produtos de origem animal.

§1º O auto de infração conterá os seguintes elementos:

I – o nome e a qualificação do autuado;

II – o local, data e hora da sua lavratura;

III – a descrição do fato;

IV - o dispositivo legal ou regulamentar infringido;

V – o prazo de defesa;

VI – a assinatura e identificação do médico veterinário oficial;

VII – a assinatura do autuado ou em caso de recusa, o fato deve ser consignado no próprio auto de infração.

§2º A assinatura e a data apostas no auto de infração por parte do autuado, ao receber sua cópia, caracterizam intimação válida para todos os efeitos legais.

§3º A ciência expressa do auto de infração deve ocorrer pessoalmente, por via postal, com aviso de recebimento – AR, por telegrama ou outro meio que assegure a certeza da cientificação do interessado.

§4º O auto de infração não poderá conter emendas, rasuras ou omissões, sob pena de invalidade.

Art. 21. No exercício de suas atividades, o Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal de Juara/MT deverá notificar ao Serviço de Defesa Sanitária local, sobre as enfermidades passíveis de aplicação de medidas sanitárias.

Art. 22. As regras estabelecidas nesta Lei têm por objetivo garantir a proteção da saúde da população, a identidade, qualidade e se-

gurança higiênico-sanitária dos produtos de origem animal destinados aos consumidores.

Parágrafo único. Os produtores rurais, industriais, distribuidores, cooperativas e associações industriais e agroindustriais, e quaisquer outros operadores do agronegócio são responsáveis pela garantia da inocuidade e qualidade dos produtos de origem animal.

Art. 23. No prazo de 30 dias o Município de Juara regulamentará esta lei, mediante decreto, ratificando a resolução administrativa do Consórcio Intermunicipal de Infraestrutura e Desenvolvimento do Vale do Rio Arinos - CINDVALE.

Art. 24. Os casos omissos ou de dúvidas que surgirem na execução da presente Lei, bem como a sua regulamentação, serão resolvidos através de resoluções e decretos baixados pelo Poder Executivo Municipal ou pelo órgão por ele delegado.

Art. 25. Fica revogada:

I – Lei Municipal nº 2.601, de 24 de junho de 2016.

Art. 26. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 20 de abril de 2026.

Valdinei Holanda Moraes

Prefeito do Município

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
DEMONSTRATIVOS FLUXO DE CAIXA

Prefeitura Municipal de Juara

Rua Niterói, nº 81 – Centro
CEP 78575-000
CNPJ – 15.072.663/0001-99

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Dezembro/2025

Consolidado
Exercício: 2025

FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Ingressos		**294.824.915,61**	**274.265.310,80**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		38.676.566,92	34.630.847,44
Receita de Contribuições		25.147.122,90	27.407.199,97
Receita Patrimonial		16.911.831,06	24.040.015,10
Receita Agropecuária		0,00	0,00
Receita Industrial		0,00	0,00
Receita de Serviços		54.992,07	41.720,00
Remuneração das Disponibilidades		3.681.519,47	2.337.408,16
Transferências recebidas		171.928.900,63	147.461.023,91
Outras Receitas/Ingressos Operacionais		38.423.982,56	38.347.096,22
Desembolsos		**265.856.597,61**	**264.105.855,89**
Pessoal e Demais Despesas		191.592.754,46	179.880.697,82
Juros e encargos da dívida		3.564.549,26	1.161.049,14
Transferências concedidas		20.351.943,60	20.925.392,79
Outros desembolsos operacionais		50.347.350,29	62.138.716,14
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais (I)		**28.968.318,00**	**10.159.454,91**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO			
Ingressos		**225.284,33**	**0,00**
Alienação de bens		225.284,33	0,00
Amortização de empéstimos e financiamentos concedidos		0,00	0,00
Outros ingressos de investimentos		0,00	0,00
Desembolsos		**17.694.874,28**	**25.555.416,40**
Aquisição de ativo não circulante		17.694.874,28	25.555.416,40
Concessão de empréstimos e financiamentos		0,00	0,00
Outros desembolsos de investimentos		0,00	0,00
Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento (II)		**-17.469.589,95**	**-25.555.416,40**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO			
Ingressos		**0,00**	**18.000.000,00**
Operações de crédito		0,00	18.000.000,00
Integralização do capital social de empresas dependentes		0,00	0,00
Desembolsos		**628.806,24**	**66.306,24**
Amortização / Refinanciamento da dívida		0,00	0,00
Outros desembolsos de financiamentos		628.806,24	66.306,24
Fluxo de caixa líquido das atividades de financiamento (III)		**-628.806,24**	**17.933.693,76**
Geração Líquida de Caixa e Equivalente de Caixa (I + II + III)		**10.869.921,81**	**2.537.732,27**
Caixa e Equivalente de Caixa Inicial		158.655.790,23	150.102.666,39
Caixa e Equivalente de Caixa Final		190.260.052,45	158.655.790,23

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/prefjuara-mt#/assinatura e informe o código 3817380a-d03e-41d4-9da0-ea6e7db9ec0a, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

Prefeitura Municipal de Juara

Rua Niterói, nº 81 – Centro
CEP 78575-000
CNPJ – 15.072.663/0001-99

QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS

Dezembro/2025

Consolidado
Exercício: 2025

TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS	Exercício Atual	Exercício Anterior
Intergovernamentais	142.844.774,21	123.826.972,35
da União	69.556.806,66	63.261.848,01
de Estados e Distrito Federal	73.287.967,55	60.565.124,34
de Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	0,00	0,00
Outras transferências recebidas	29.084.126,42	23.634.051,56
Total das Transferências Recebidas	**171.928.900,63**	**147.461.023,91**
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		
Intergovernamentais	6.608.691,43	5.885.450,80
a União	0,00	0,00
a Estados e Distritos Federal	0,00	0,00
a Municípios	0,00	0,00
a Consórcios Públicos	6.608.691,43	5.885.450,80
Intragovernamentais	13.672.252,17	14.803.929,29
Outras transferências concedidas	71.000,00	236.012,70
Total das Transferências Concedidas	**20.351.943,60**	**20.925.392,79**

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/prefjuara-mt#/assinatura e informe o código 3817380a-d03e-41d4-9da0-ea6e7db9ec0a, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

Prefeitura Municipal de Juara

Rua Niterói, nº 81 – Centro
CEP 78575-000
CNPJ – 15.072.663/0001-99

QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO

Dezembro/2025

Consolidado
Exercício: 2025

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Legislativa	5.333.096,48	4.848.421,77
Judiciária	0,00	0,00
Essencial à Justiça	0,00	0,00
Administração	16.165.054,40	16.337.340,91
Defesa Nacional	0,00	0,00
Segurança Pública	0,00	0,00
Relações Exteriores	0,00	0,00
Assistência Social	4.026.016,83	4.037.016,58
Previdência Social	16.777.966,48	13.882.555,88
Saúde	58.179.146,38	56.033.627,86
Trabalho	0,00	0,00
Educação	58.458.069,41	50.040.715,81
Cultura	519.834,95	461.103,25
Direitos da Cidadania	951.705,30	649.281,98
Urbanismo	9.034.955,35	11.080.135,33
Habitação	0,00	0,00
Saneamento	0,00	0,00
Gestão Ambiental	1.049.241,23	883.156,70
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00
Agricultura	722.709,09	971.645,41
Organização Agrária	0,00	0,00
Indústria	0,00	0,00
Comércio e Serviços	685.382,50	0,00
Comunicações	289.923,05	187.223,98
Energia	2.373.207,49	4.099.970,49
Transporte	10.203.369,18	11.160.155,70
Desporto e Lazer	4.347.630,50	2.886.329,06
Encargos Especiais	2.475.445,84	2.322.017,11
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	**191.592.754,46**	**179.880.697,82**

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/prefjuara-mt#/assinatura e informe o código 3817380a-d03e-41d4-9da0-ea6e7db9ec0a, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

Prefeitura Municipal de Juara

Rua Niterói, nº 81 – Centro
CEP 78575-000
CNPJ – 15.072.663/0001-99

QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA

Dezembro/2025

Consolidado
Exercício: 2025

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	3.564.549,26	1.161.049,14
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida	**3.564.549,26**	**1.161.049,14**

JUARA - MT, 20 de abril de 2026

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/prefjuara-mt#/assinatura e informe o código 3817380a-d03e-41d4-9da0-ea6e7db9ec0a, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

Assinaturas

VALDINEI HOLANDA MORAES (XXX.440.761-XX)

Título: Prefeito — Assinatura: Eletrônica

JOSE ROBERTO PEREIRA ALVES (XXX.067.821-XX)

Título: Secretário (a) de Finanças — Assinatura: Eletrônica

MARCIA APARECIDA GOMES BACHEGA (XXX.805.249-XX)

Título: CONTADORA CT 3532/O-MT — Assinatura: Eletrônica

Este documento foi assinado eletronica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/prefjuara-mt#/assinatura e informe o código 3817380a-d03e-41d4-9da0-ea6e7db9ec0a, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
DEMONSTRATIVOS DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - 2025 - NÃO CONSOLIDADO

Prefeitura Municipal de Juara

Rua Niterói, nº 81 – Centro
CEP 78575-000
CNPJ – 15.072.663/0001-99

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
Não consolidado
Dezembro/2025 **Exercício: 2025**

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		32.356.375,19	26.971.913,74
Contribuições		4.618.067,70	4.554.767,44
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos		0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras		23.998.118,31	13.665.725,76
Transferências e Delegações Recebidas		195.430.506,29	165.639.357,15
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos		19.994.628,01	74.241.105,50
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas		4.774.279,12	2.417.619,06
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)		281.171.974,62	287.490.488,65
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Pessoal e Encargos		120.213.289,66	95.344.124,01
Benefícios Previdenciários e Assistenciais		182.114,94	242.406,26
Uso de Bens, Serviço e Consumo de Capital Fixo		77.448.944,09	67.102.724,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras		3.349.911,30	993.682,94
Transferências e Delegações Concedidas		27.448.236,75	30.452.027,05
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos		23.006.267,59	79.286.717,29
Tributárias		2.512.453,26	2.323.714,24
Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas		1.633.868,58	3.020.926,90
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)		255.795.086,17	278.766.322,69
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (I - II)		25.376.888,45	8.724.165,96

Nota I - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Impostos		29.982.853,15	25.348.213,98
Taxas		2.373.522,04	1.623.699,76
Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		32.356.375,19	26.971.913,74

Nota II - Contribuições	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Contribuições Sociais		0,00	0,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico		0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública		4.618.067,70	4.554.767,44
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais		0,00	0,00
Contribuições		4.618.067,70	4.554.767,44

Nota III - Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Vendas de Mercadorias		0,00	0,00
Vendas de Produtos		0,00	0,00
Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços		0,00	0,00
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos		0,00	0,00

Nota IV - Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos		0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora		19.490.949,96	11.184.829,11
Variações Monetárias e Cambiais		537.082,14	101.768,49

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/prefjuara-mt#/assinatura e informe o código 662d80b9-a0d5-4dfc-9865-2750aa947d1b, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

Prefeitura Municipal de Juara
Rua Niterói, nº 81 – Centro
CEP 78575-000
CNPJ – 15.072.663/0001-99

Descontos Financeiros Obtidos	0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	3.681.519,47	2.337.408,16
Aportes do Banco Central	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - Financeiras	288.566,74	41.720,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	23.998.118,31	13.665.725,76

Nota V -Transferências e Delegações Recebidas	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Transferências Intra Governamentais		592.561,15	316.444,08
Transferências Inter Governamentais		193.035.143,73	165.148.926,51
Transferências das Instituições Privadas		0,00	0,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais		0,00	0,00
Transferências de Consórcios Públicos		0,00	0,00
Transferências do Exterior		0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes		166.679,76	173.986,56
Transferências de Pessoas Físicas		0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas		1.636.121,65	0,00
Transferências e Delegações Recebidas		195.430.506,29	165.639.357,15

Nota VI - Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Reavaliação de Ativos		516.015,41	0,00
Ganhos com Alienação		225.284,33	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos		19.095.690,03	36.623.545,64
Desincorporação de Passivos		157.638,24	37.617.559,86
Reversão de Redução ao Valor Recuperável		0,00	0,00
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos		19.994.628,01	74.241.105,50

Nota VII - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VPA a classificar		0,00	72.285,24
Resultado Positivo de Participações		0,00	0,00
Operações da Autoridade Monetária		0,00	0,00
Subvenções Econômicas		0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes para Perdas		0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas		4.774.279,12	2.489.904,30
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas		4.774.279,12	2.417.619,06

Nota VIII - Pessoal e Encargos	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Remuneração a Pessoal		116.316.978,53	92.577.190,70
Encargos Patronais		3.896.311,13	2.766.933,31
Benefícios a Pessoal		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos		0,00	0,00
Pessoal e Encargos		120.213.289,66	95.344.124,01

Nota IX - Benefícios Previdenciários e Assistenciais	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/prefjuara-mt#/assinatura e informe o código 662d80b9-a0d5-4dfc-9865-2750aa947d1b, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

Prefeitura Municipal de Juara
Rua Niterói, nº 81 – Centro
CEP 78575-000
CNPJ – 15.072.663/0001-99

Aposentadorias e Reformas	0,00	0,00
Pensões	38.548,80	37.276,80
Benefícios de Prestação Continuada	0,00	0,00
Benefícios Eventuais	0,00	0,00
Políticas Públicas de Transferência de Renda	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais	143.566,14	205.129,46
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	182.114,94	242.406,26

Nota X - Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Uso de Material de Consumo		25.241.682,99	23.428.900,93
Serviços		48.687.198,96	43.673.823,07
Depreciação, Amortização e Exaustão		3.520.062,14	0,00
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo		77.448.944,09	67.102.724,00

Nota XI - Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos		3.333.592,87	954.139,02
Juros e Encargos de Mora		16.318,43	39.543,92
Variações Monetárias e Cambiais		0,00	0,00
Descontos Financeiros Concedidos		0,00	0,00
Aporte ao Banco Central		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras		0,00	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras		3.349.911,30	993.682,94

Nota XII - Transferências e Delegações Concedidas	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Transferências Intra Governamentais		6.312.000,00	5.520.000,00
Transferências Inter Governamentais		20.939.611,75	18.872.296,94
Transferências a Instituições Privadas		196.625,00	180.033,31
Transferências a Instituições Multigovernamentais		0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos		0,00	5.879.696,80
Transferências ao Exterior		0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada a Entes		0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Concedidas		0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas		27.448.236,75	30.452.027,05

Nota XIII - Desvalorização e perda de Ativos e Incorporação de Passivos	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas		12.693.299,39	18.539.857,93
Perdas com Alienação		222.000,00	0,00
Perdas Involuntárias		0,00	58.175.322,13
Incorporação de Passivos		2.444.181,92	1.702.662,21
Desincorporação de Ativos		7.646.786,28	868.875,02
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos		23.006.267,59	79.286.717,29

Nota XIV - Tributárias	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/prefjuara-mt#/assinatura e informe o código 662d80b9-a0d5-4dfc-9865-2750aa947d1b, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

Prefeitura Municipal de Juara
Rua Niterói, nº 81 – Centro
CEP 78575-000
CNPJ – 15.072.663/0001-99

Contribuições	2.512.453,26	2.323.714,24
Total de VPD Tributárias	2.512.453,26	2.323.714,24

Nota XV - Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Custos das Mercadorias Vendidas		0,00	0,00
Custos dos Produtos Vendidos		0,00	0,00
Custos dos Serviços Prestados		0,00	0,00
Total de Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados		0,00	0,00

Nota XVI - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Premiações		368.144,53	371.330,33
Resultado Negativo de Participações		0,00	0,00
Operações da Autoridade Monetária		0,00	0,00
Incentivos		0,00	0,00
Subvenções Econômicas		0,00	0,00
Participações e Contribuições		0,00	0,00
Constituição de Provisões		0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas		1.265.724,05	2.649.596,57
Total de Outras Variações Patrimoniais Diminutivas		1.633.868,58	3.020.926,90

JUARA - MT, 17 de fevereiro de 2026

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/prefjuara-mt#/assinatura e informe o código 662d80b9-a0d5-4dfc-9865-2750aa947d1b, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

Assinaturas

VALDINEI HOLANDA MORAES (XXX.440.761-XX)

Título: Prefeito — Assinatura: Eletrônica

JOSE ROBERTO PEREIRA ALVES (XXX.067.821-XX)

Título: Secretário (a) de Finanças — Assinatura: Eletrônica

MARCIA APARECIDA GOMES BACHEGA (XXX.805.249-XX)

Título: CONTADORA CT 3532/O-MT — Assinatura: Eletrônica

Este documento foi assinado eletronica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/prefjuara-mt#/assinatura e informe o código 662d80b9-a0d5-4dfc-9865-2750aa947d1b, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
DEMONSTRATIVO VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Prefeitura Municipal de Juara

Rua Niterói, nº 81 – Centro
CEP 78575-000
CNPJ – 15.072.663/0001-99

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Dezembro/2025

Consolidado
Exercício: 2025

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		36.410.403,92	26.971.913,74
Contribuições		19.819.876,55	19.273.038,35
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos		0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras		58.110.754,15	47.310.830,68
Transferências e Delegações Recebidas		208.849.555,16	177.763.024,88
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos		20.305.532,09	89.794.082,27
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas		12.648.722,21	201.460.045,95
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)		356.144.844,08	562.572.935,87
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Pessoal e Encargos		124.574.398,54	99.262.693,04
Benefícios Previdenciários e Assistenciais		16.094.454,79	13.409.653,57
Uso de Bens, Serviço e Consumo de Capital Fixo		78.925.590,47	74.350.995,11
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras		3.349.911,30	6.967.610,16
Transferências e Delegações Concedidas		28.111.430,33	30.730.475,51
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos		41.881.417,63	112.680.179,35
Tributárias		2.512.453,26	2.323.714,24
Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas		158.821.042,02	129.609.958,68
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)		454.270.698,34	469.335.279,66
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (I - II)		-98.125.854,26	93.237.656,21

Nota I - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Impostos		33.113.821,85	25.348.213,98
Taxas		3.296.582,07	1.623.699,76
Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		36.410.403,92	26.971.913,74

Nota II - Contribuições	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Contribuições Sociais		15.201.808,85	14.718.270,91
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico		0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública		4.618.067,70	4.554.767,44
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais		0,00	0,00
Contribuições		19.819.876,55	19.273.038,35

Nota III - Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Vendas de Mercadorias		0,00	0,00
Vendas de Produtoes		0,00	0,00
Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços		0,00	0,00
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos		0,00	0,00

Nota IV - Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos		392,07	0,00
Juros e Encargos de Mora		15.438.183,71	11.201.007,31
Variações Monetárias e Cambiais		537.082,14	101.768,49
Descontos Financeiros Obtidos		0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras		41.846.529,49	35.966.334,88
Aportes do Banco Central		0,00	0,00

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/prefjuara-mt#/assinatura e informe o código abd073d4-831f-44e0-9050-6bd827c57498, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

Prefeitura Municipal de Juara
Rua Niterói, nº 81 – Centro
CEP 78575-000
CNPJ – 15.072.663/0001-99

Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - Financeiras	288.566,74	41.720,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	58.110.754,15	47.310.830,68

Nota V -Transferências e Delegações Recebidas	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Transferências Intra Governamentais		14.011.610,02	12.440.111,81
Transferências Inter Governamentais		193.035.143,73	165.148.926,51
Transferências das Instituições Privadas		0,00	0,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais		0,00	0,00
Transferências de Consórcios Públicos		0,00	0,00
Transferências do Exterior		0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes		166.679,76	173.986,56
Transferências de Pessoas Físicas		0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas		1.636.121,65	0,00
Transferências e Delegações Recebidas		208.849.555,16	177.763.024,88

Nota VI - Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Reavaliação de Ativos		826.919,49	30.320,73
Ganhos com Alienação		225.284,33	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos		19.095.690,03	52.128.834,25
Desincorporação de Passivos		157.638,24	37.634.927,29
Reversão de Redução ao Valor Recuperável		0,00	0,00
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos		20.305.532,09	89.794.082,27

Nota VII - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VPA a classificar		0,00	72.285,24
Resultado Positivo de Participações		0,00	0,00
Operações da Autoridade Monetária		0,00	0,00
Subvenções Econômicas		0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes para Perdas		0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas		12.648.722,21	201.532.331,19
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas		12.648.722,21	201.460.045,95

Nota VIII - Pessoal e Encargos	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Remuneração a Pessoal		120.353.668,82	96.142.636,88
Encargos Patronais		3.896.311,13	2.781.625,38
Benefícios a Pessoal		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos		324.418,59	338.430,78
Pessoal e Encargos		124.574.398,54	99.262.693,04

Nota IX - Benefícios Previdenciários e Assistenciais	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Aposentadorias e Reformas		14.084.267,93	11.629.990,39
Pensões		1.866.620,72	1.574.533,72
Benefícios de Prestação Continuada		0,00	0,00
Benefícios Eventuais		0,00	0,00
Políticas Públicas de Transferência de Renda		0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais		143.566,14	205.129,46

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/prefjuara-mt#/assinatura e informe o código abd073d4-831f-44e0-9050-6bd827c57498, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

Prefeitura Municipal de Juara
Rua Niterói, nº 81 – Centro
CEP 78575-000
CNPJ – 15.072.663/0001-99

Benefícios Previdenciários e Assistenciais	16.094.454,79	13.409.653,57

Nota X - Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Uso de Material de Consumo		25.323.617,68	23.501.736,72
Serviços		49.987.978,61	44.882.047,12
Depreciação, Amortização e Exaustão		3.613.994,18	5.967.211,27
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo		78.925.590,47	74.350.995,11

Nota XI - Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos		3.333.592,87	6.928.066,24
Juros e Encargos de Mora		16.318,43	39.543,92
Variações Monetárias e Cambiais		0,00	0,00
Descontos Financeiros Concedidos		0,00	0,00
Aporte ao Banco Central		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras		0,00	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras		3.349.911,30	6.967.610,16

Nota XII - Transferências e Delegações Concedidas	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Transferências Intra Governamentais		6.969.487,58	5.792.694,46
Transferências Inter Governamentais		20.939.611,75	18.872.296,94
Transferências a Instituições Privadas		196.625,00	180.033,31
Transferências a Instituições Multigovernamentais		0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos		5.706,00	5.885.450,80
Transferências ao Exterior		0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada a Entes		0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Concedidas		0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas		28.111.430,33	30.730.475,51

Nota XIII - Desvalorização e perda de Ativos e Incorporação de Passivos	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas		30.516.689,63	47.896.621,18
Perdas com Alienação		222.000,00	0,00
Perdas Involuntárias		975.470,33	62.212.020,94
Incorporação de Passivos		2.444.181,92	1.702.662,21
Desincorporação de Ativos		7.723.075,75	868.875,02
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos		41.881.417,63	112.680.179,35

Nota XIV - Tributárias	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Contribuições		2.512.453,26	2.323.714,24
Total de VPD Tributárias		2.512.453,26	2.323.714,24

Nota XV - Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Custos das Mercadorias Vendidas		0,00	0,00
Custos dos Produtos Vendidos		0,00	0,00

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/prefjuara-mt#/assinatura e informe o código abd073d4-831f-44e0-9050-6bd827c57498, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

Prefeitura Municipal de Juara
Rua Niterói, nº 81 – Centro
CEP 78575-000
CNPJ – 15.072.663/0001-99

Custos dos Serviços Prestados	0,00	0,00
Total de Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados	0,00	0,00

Nota XVI - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Premiações		368.144,53	371.330,33
Resultado Negativo de Participações		0,00	0,00
Operações da Autoridade Monetária		0,00	0,00
Incentivos		0,00	0,00
Subvenções Econômicas		0,00	0,00
Participações e Contribuições		0,00	0,00
Constituição de Provisões		156.071.838,24	125.466.779,88
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas		2.381.059,25	3.771.848,47
Total de Outras Variações Patrimoniais Diminutivas		158.821.042,02	129.609.958,68

JUARA - MT, 20 de abril de 2026

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/prefjuara-mt#/assinatura e informe o código abd073d4-831f-44e0-9050-6bd827c57498, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

Assinaturas

VALDINEI HOLANDA MORAES (XXX.440.761-XX)

Título: Prefeito — Assinatura: Eletrônica

JOSE ROBERTO PEREIRA ALVES (XXX.067.821-XX)

Título: SECRETÁRIO DE FINANÇAS — Assinatura: Eletrônica

MARCIA APARECIDA GOMES BACHEGA (XXX.805.249-XX)

Título: CONTADORA CT 3532/O-MT — Assinatura: Eletrônica

Este documento foi assinado eletronica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/prefjuara-mt#/assinatura e informe o código abd073d4-831f-44e0-9050-6bd827c57498, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
BALANÇO PATRIMONIAL

Prefeitura Municipal de Juara

Rua Niterói, nº 81 – Centro
CEP 78575-000
CNPJ – 15.072.663/0001-99

BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro/2025

Consolidado

Exercício: 2025

ATIVO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Ativo Circulante			
Caixa e Equivalentes de Caixa		31.958.592,16	26.748.994,81
Créditos a Curto Prazo		16.688.487,36	440.027,82
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo		1.781.065,00	32.931,12
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		158.301.460,29	131.906.795,42
Estoques		1.713.508,45	2.644.315,68
Ativo Não Circulante Mantido para Venda		0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente		0,00	0,00
Total do Ativo Circulante		210.443.113,26	161.773.064,85
Ativo Não Circulante			
Realizável a Longo Prazo		201.140.971,33	255.178.920,47
Créditos a Longo Prazo		201.140.971,33	255.178.920,47
Investimentos Temporários a Longo Prazo		0,00	0,00
Estoques		0,00	0,00
VPD pagas antecipadamente		0,00	0,00
Investimentos		0,00	0,00
Imobilizado		97.551.142,82	78.672.977,52
Intangível		0,00	0,00
Diferido		0,00	0,00
Total do Ativo Não Circulante		298.692.114,15	333.851.897,99
TOTAL DO ATIVO		**509.135.227,41**	**495.624.962,84**
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
Passivo Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo		15.298.734,65	2.335.130,01
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo		4.412.531,86	1.150.535,10
Obrigações Fiscais a Curto Prazo		216.875,10	179.867,68
Transferências Fiscais a Curto Prazo		0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Curto Prazo		2.258.297,77	758.322,56
Total do Passivo Circulante		22.186.439,38	4.423.855,35
Passivo Não Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo		295.263,72	519.208,20
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo		35.454.079,94	33.803.354,41
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo		0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Transferências Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo		354.060.051,33	261.263.565,53
Demais Obrigações a Longo Prazo		0,00	0,00
Resultado Diferido		0,00	0,00
Total do Passivo não circulante		389.809.394,99	295.586.128,14
Patrimônio Líquido			
Patrimônio Social e Capital Social		0,00	0,00
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital		0,00	0,00
Reservas de Capital		0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial		0,00	0,00

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://agilibIue.agilicloud.com.br/portal/prefjuara-mt#/assinatura e informe o código c2795b45-0991-48b5-9b2c-b39f20a8ca01, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

Prefeitura Municipal de Juara

Rua Niterói, nº 81 – Centro
CEP 78575-000
CNPJ – 15.072.663/0001-99

BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro/2025

		Consolidado Exercício: 2025
Reservas de Lucros	0,00	0,00
Demais Reservas	1.806.408,56	1.806.408,56
Resultados Acumulados	95.332.984,48	193.808.570,79
(-) Ações / Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
Total do Patrimônio Líquido	97.139.393,04	195.614.979,35
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**509.135.227,41**	**495.624.962,84**

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/prefjuara-mt#/assinatura e informe o código c2795b45-0991-48b5-9b2c-b39f20a8ca01, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

Prefeitura Municipal de Juara
Rua Niterói, nº 81 – Centro
CEP 78575-000
CNPJ – 15.072.663/0001-99

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES
(LEI N.º 4.320/64)

Consolidado
Dezembro/2025

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO (I)			
Ativo Financeiro		190.260.052,45	158.655.790,23
Ativo Permanente		318.875.174,96	336.969.172,61
Total do Ativo		509.135.227,41	495.624.962,84
PASSIVO (II)			
Passivo Financeiro		14.501.664,44	8.954.884,63
Passivo Permanente		403.353.976,74	295.586.127,44
Total do Passivo		417.855.641,18	304.541.012,07
Saldo Patrimonial (I-II)		**91.279.586,23**	**191.083.950,77**

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/prefjuara-mt#/assinatura e informe o código c2795b45-0991-48b5-9b2c-b39f20a8ca01, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

Prefeitura Municipal de Juara

Rua Niterói, nº 81 – Centro
CEP 78575-000
CNPJ – 15.072.663/0001-99

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO
(LEI N.º 4.320/64)

Consolidado
Dezembro/2025

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVOS			
Garantias e Contra garantias recebidas		0,00	0,00
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres		15.927.353,91	4.939.846,27
Direitos Contratuais		272.882,88	272.882,88
Demandas judiciais		0,00	0,00
Outros atos potenciais ativos		0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Ativos		16.200.236,79	5.212.729,15
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Garantias e Contra garantias concedidas		0,00	0,00
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres		0,00	0,00
Obrigações contratuais		50.754.017,02	8.979.039,66
Demandas judiciais		0,00	0,00
Outros atos potenciais passivos		0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Passivos		50.754.017,02	8.979.039,66

JUARA - MT, 20 de abril de 2026

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/prefjuara-mt#/assinatura e informe o código c2795b45-0991-48b5-9b2c-b39f20a8ca01, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

Prefeitura Municipal de Juara

Rua Niterói, nº 81 – Centro
CEP 78575-000
CNPJ – 15.072.663/0001-99

QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO
(LEI Nº 4.320/1964)

Consolidado
Dezembro/2025

FONTES DE RECURSOS	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
500 Recursos não Vinculados de Impostos		-3.444.505,02	695.871,98
501 Outros Recursos não Vinculados		563.444,86	12.471,67
502 Recursos não vinculados da compensação de impostos		378.716,02	0,00
540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		78.884,78	15.532,76
543 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR		195.765,22	82.881,23
546 Transferências do Fundeb – Complementação da União – ETI		126.903,30	0,00
550 Transferência do Salário-Educação		253.518,18	733.498,13
551 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na		26,20	15,01
552 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alime		24.488,13	11.382,55
553 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoi		39.804,90	25.492,32
569 Outras Transferências de Recursos do FNDE		16.174,85	606.840,26
571 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vin		4.788.327,60	0,00
576 Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação		99,94	78.613,20
599 Outros Recursos Vinculados à Educação		28.211,16	28.211,16
600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fe		3.277.306,28	3.913.885,08
601 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fe		1.815.515,76	1.647.314,47
602 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fe		46.669,38	46.669,38
604 Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos a		0,00	91.682,16
605 Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos		58.186,98	24.256,70
621 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Es		2.447.753,50	2.052.797,51
659 Outros Recursos Vinculados à Saúde		43.930,24	39.630,54
660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		275.658,98	513.457,63
661 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social		135.482,08	227.859,27
669 Outros Recursos Vinculados à Assistência Social		432.581,46	432.581,46
700 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		669.695,77	88.670,68
701 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		2.768.987,47	1.028.723,93
706 Transferência Especial da União		169.679,33	913.129,15
708 Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Miner		136.392,67	58.112,83
709 Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídric		182.034,06	316.543,17
711 Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas		583.007,71	132.834,59
715 Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisu		0,00	922,54
716 Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais S		0,00	444,82
718 Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123		0,00	2.208,51
719 Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.3		48.196,09	63.544,69
720 Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e		17.102,02	0,00
749 Outras vinculações de transferências		0,00	327.196,98
750 Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE		46.863,23	569,48
751 Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COS		689.360,11	694.803,11
754 Recursos de Operações de Crédito		484.741,18	539.671,27
755 Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta		9.952,33	0,00
759 Recursos Vinculados a Fundos		235.362,09	177.981,11
800 Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		140.741.537,53	134.074.604,27
802 Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração		17.392.531,64	0,00
Total das fontes de recursos		175.758.388,01	149.700.905,60

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/prefjuara-mt#/assinatura e informe o código c2795b45-0991-48b5-9b2c-b39f20a8ca01, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

Prefeitura Municipal de Juara
Rua Niterói, nº 81 – Centro
CEP 78575-000
CNPJ – 15.072.663/0001-99

QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO
(LEI Nº 4.320/1964)

Consolidado
Dezembro/2025

JUARA - MT, 20 de abril de 2026

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/prefjuara-mt#/assinatura e informe o código c2795b45-0991-48b5-9b2c-b39f20a8ca01, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

Assinaturas

VALDINEI HOLANDA MORAES (XXX.440.761-XX)

Título: Prefeito — Assinatura: Eletrônica

JOSE ROBERTO PEREIRA ALVES (XXX.067.821-XX)

Título: Secretário (a) de Finanças — Assinatura: Eletrônica

MARCIA APARECIDA GOMES BACHEGA (XXX.805.249-XX)

Título: CONTADORA CT 3532/O-MT — Assinatura: Eletrônica

Este documento foi assinado eletronica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://agilisblue.agilicloud.com.br/portal/prefjuara-mt#/assinatura e informe o código c2795b45-0991-48b5-9b2c-b39f20a8ca01, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO



Prefeitura Municipal de Juara
Rua Niterói, nº 81 – Centro
CEP 78575-000
CNPJ – 15.072.663/0001-99



BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Dezembro/2025

Consolidado
Exercício: 2025

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Nota	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c - b)
Receitas Correntes (I)		**214.991.150,00**	**231.803.432,91**	**246.081.501,45**	**14.278.068,54**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		38.014.244,37	38.014.244,37	38.676.566,92	662.322,55
Receita de Contribuições		22.145.900,00	22.145.900,00	25.147.122,90	3.001.222,90
Receita Patrimonial		2.667.530,00	2.672.517,30	20.593.350,53	17.920.833,23
Receita Agropecuária					
Receita Industrial					
Receita de Serviços				54.992,07	54.992,07
Transferências Correntes		149.005.385,63	165.812.681,24	157.917.011,64	-7.895.669,60
Outras Receitas Correntes		3.158.090,00	3.158.090,00	3.692.457,39	534.367,39
Receitas de Capital (II)		**3.950.000,00**	**26.087.398,00**	**14.237.173,32**	**-11.850.224,68**
Operações de Crédito					
Alienação de Bens				225.284,33	225.284,33
Amortização de Empréstimos					
Transferências de Capital		3.950.000,00	26.087.398,00	14.011.888,99	-12.075.509,01
Outras Receitas de Capital					
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)		**218.941.150,00**	**257.890.830,91**	**260.318.674,77**	**2.427.843,86**
Operações de Crédito/ Refinanciamento (IV)					
Operações de Crédito Internas					
Mobiliária					
Contratual					
Operações de Crédito Externas					
Mobiliária					
Contratual					
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)		**218.941.150,00**	**257.890.830,91**	**260.318.674,77**	**2.427.843,86**
Déficit (VI)					
TOTAL (VII) = (V + VI)		**218.941.150,00**	**257.890.830,91**	**260.318.674,77**	**2.427.843,86**
Saldos de Exercícios Anteriores			**14.338.026,38**	**14.338.026,38**	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores					
Superávit Financeiro			14.338.026,38	14.338.026,38	

Data: 16/04/2026 19:05:47 Página: 1 de 4

Data da emissão: 16/04/2026 19:05:47 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: MARCIA APARECIDA GOMES BACHEGA

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001.
Acesse https://agilibluе.agilicloud.com.br/portal/prefjuara-mt#/assinatura e informe o código
42eaf240-6b4a-4731-85bb-89ab1920e66b, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

Prefeitura Municipal de Juara

Rua Niterói, nº 81 – Centro
CEP 78575-000
CNPJ – 15.072.663/0001-99

Reabertura de Créditos Adicionais

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Nota	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f-g)
Despesas Correntes (VIII)		**200.920.517,73**	**233.590.887,86**	**221.272.240,15**	**218.191.986,82**	**212.604.894,83**	**12.318.647,71**
Pessoal e Encargos Sociais		122.099.714,54	131.978.893,91	129.663.772,07	129.662.051,70	128.050.907,50	2.315.121,84
Juros e Encargos da Dívida		200.000,00	3.565.546,08	3.564.549,26	3.564.549,26	3.564.549,26	996,82
Outras Despesas Correntes		78.620.803,19	98.046.447,87	88.043.918,82	84.965.385,86	80.989.438,07	10.002.529,05
Despesas de Capital (IX)		**13.036.222,05**	**38.201.769,21**	**16.673.062,88**	**14.148.301,34**	**13.723.439,04**	**21.528.706,33**
Investimentos		12.736.222,05	37.569.269,21	16.044.256,64	13.519.495,10	13.094.632,80	21.525.012,57
Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida		300.000,00	632.500,00	628.806,24	628.806,24	628.806,24	3.693,76
Reserva de Contingência (X)		**4.984.410,22**	**436.200,22**				**436.200,22**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VII + IX + X)		**218.941.150,00**	**272.228.857,29**	**237.945.303,03**	**232.340.288,16**	**226.328.333,87**	**34.283.554,26**
Amortização da Dívida / Refinanciamento (XII)							
Amortização da Dívida Interna							
Dívida Mobiliária							
Outras Dívidas							
Amortização da Dívida Externa							
Dívida Mobiliária							
Outras Dívidas							
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)= (XI+ XII)		**218.941.150,00**	**272.228.857,29**	**237.945.303,03**	**232.340.288,16**	**226.328.333,87**	**34.283.554,26**
Superávit (XIV)				22.373.371,74			
TOTAL (XV) = (XIII + XIV)		**218.941.150,00**	**272.228.857,29**	**260.318.674,77**	**232.340.288,16**	**226.328.333,87**	**34.283.554,26**
Reserva do RPPS							

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://agilliblue.agilicloud.com.br/portal/prefjuara-mt#/assinatura e informe o código 42eaf240-6b4a-4731-85bb-89ab1920e66b, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

Prefeitura Municipal de Juara
Rua Niterói, nº 81 – Centro
CEP 78575-000
CNPJ – 15.072.663/0001-99

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

Dezembro/2025

Consolidado
Exercício: 2025

	Inscritos					
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo a Pagar
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a+b-d-e)
Despesas Correntes	**3.999,60**	**1.530.423,68**	**1.507.061,31**	**1.507.061,31**	**27.361,97**	
Pessoal e Encargos Sociais						
Juros e Encargos da Dívida						
Outras Despesas Correntes	3.999,60	1.530.423,68	1.507.061,31	1.507.061,31	27.361,97	
Despesas De Capital		**5.020.965,79**	**4.727.415,41**	**4.500.356,08**	**38.023,76**	**482.585,95**
Investimentos		5.020.965,79	4.727.415,41	4.500.356,08	38.023,76	482.585,95
Inversões Financeiras						
Amortização Da Dívida						
TOTAL	**3.999,60**	**6.551.389,47**	**6.234.476,72**	**6.007.417,39**	**65.385,73**	**482.585,95**

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001.
Acesse https://agilblue.agilicloud.com.br/portal/prefjuara-mt#/assinatura e informe o código
42eaf240-6b4a-4731-85bb-89ab1920e66b, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

Prefeitura Municipal de Juara

Rua Niterói, nº 81 – Centro
CEP 78575-000
CNPJ – 15.072.663/0001-99

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

Dezembro/2025

Consolidado
Exercício: 2025

	Inscritos				
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Pagos	Cancelados	Saldo a Pagar
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e) = (a+b-c-d)
Despesas Correntes	**139.802,95**	**1.401.617,71**	**1.396.911,16**		**144.509,50**
Pessoal e Encargos Sociais	138.257,65	172.717,37	167.760,82		143.214,20
Juros e Encargos da Dívida					
Outras Despesas Correntes	1.545,30	1.228.900,34	1.229.150,34		1.295,30
Despesas De Capital	**36,74**	**100.265,42**	**100.265,42**		**36,74**
Investimentos	36,74	100.265,42	100.265,42		36,74
Inversões Financeiras					
Amortização Da Dívida					
TOTAL	**139.839,69**	**1.501.883,13**	**1.497.176,58**		**144.546,24**

Notas explicativas

JUARA - MT, 16 de abril de 2026

Data: 16/04/2026 19:05:47 Página: 4 de 4
Data da emissão: 16/04/2026 19:05:47 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: MARCIA APARECIDA GOMES BACHEGA

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001.
Acesse https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/prefjuara-mt#/assinatura e informe o código
42eaf240-6b4a-4731-85bb-89ab1920e66b, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

Assinaturas

VALDINEI HOLANDA MORAES (XXX.440.761-XX)

Título: Prefeito — Assinatura: Eletrônica

JOSE ROBERTO PEREIRA ALVES (XXX.067.821-XX)

Título: Secretário (a) de Finanças — Assinatura: Eletrônica

MARCIA APARECIDA GOMES BACHEGA (XXX.805.249-XX)

Título: CONTADORA CT 3532/O-MT — Assinatura: Eletrônica

Este documento foi assinado eletronica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/prefjuara-mt#/assinatura e informe o código 42eaf240-6b4a-4731-85bb-89ab1920e66b, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
BALANÇO FINANCEIRO 2025

Prefeitura Municipal de Juara
Rua Niterói, nº 81 – Centro
CEP 78575-000
CNPJ – 15.072.663/0001-99

BALANÇO FINANCEIRO

Dezembro/2025

Consolidado
Exercício: 2025

INGRESSOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)		**260.318.674,77**	**257.211.282,65**
Recursos Não Vinculados		**132.686.849,25**	**117.430.029,91**
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)		**89.744.706,89**	**91.978.842,20**
Recursos Vinculados à Educação		38.940.036,18	28.403.155,01
Recursos Vinculados à Saúde		30.910.839,00	26.343.491,88
Recursos Vinculados à Assistência Social		752.936,48	682.872,20
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)			
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências		10.268.002,02	7.306.394,03
Demais Vinculações Legais		8.872.893,21	29.242.929,08
Outras Vinculações			
Recursos Vinculados ao RPPS		37.887.118,63	47.802.410,54
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		19.673.950,30	22.196.628,56
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração		18.213.168,33	25.605.781,98
Transferências Financeiras Recebidas (II)		**6.904.561,15**	**12.440.111,81**
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária		6.904.561,15	5.836.444,08
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária			
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS			6.603.667,73
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS			
Transferências Recebidas para o Sistema de Proteção Social dos Militares			
Outras Movimentações Financeiras Recebidas (III)		**131.906.795,42**	**119.687.953,51**
Resgates de Investimentos e Aplicações Financeiras		131.906.795,42	119.687.953,51
Desbloqueios de Valores em Caixa			
Recebimentos Extraorçamentários (IV)		**61.595.402,97**	**38.536.072,47**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		5.605.014,89	6.551.389,47
Inscrição de Restos a Pagar Processados		6.011.954,27	1.501.883,13
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		27.748.096,22	27.284.384,33
Outros Recebimentos Extraorçamentários		22.230.337,59	3.198.415,54
Saldo do Exercício Anterior (V)		**26.748.994,81**	**30.414.712,88**
Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS)		24.361.292,37	29.692.494,83
Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS		2.387.702,44	722.218,05
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados			
TOTAL (VI) = (I+II+III+IV+V)		**487.474.429,12**	**458.290.133,32**

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/prefjuara-mt#/assinatura e informe o código 72e02db6-b12e-4839-bd10-8898ac6eb9cb, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

Prefeitura Municipal de Juara

Rua Niterói, nº 81 – Centro
CEP 78575-000
CNPJ – 15.072.663/0001-99

BALANÇO FINANCEIRO

Dezembro/2025

Consolidado
Exercício: 2025

DISPÊNDIOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária (VII)		**237.945.303,03**	**224.401.698,28**
Recursos Não Vinculados		**136.167.484,22**	**114.909.120,40**
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)		**84.993.411,65**	**95.608.056,64**
Recursos Destinados à Educação		35.621.485,85	29.064.430,61
Recursos Destinados à Saúde		31.017.796,73	28.488.733,39
Recursos Vinculados à Assistência Social		1.087.733,60	1.033.219,14
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)			
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências		8.440.522,50	7.126.251,14
Demais Vinculações Legais		8.825.872,97	29.895.422,36
Outras Vinculações			
Recursos Vinculados ao RPPS		16.784.407,16	**13.884.521,24**
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		**15.952.215,90**	13.169.550,60
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração		832.191,26	714.970,64
Transferências Financeiras Concedidas (VIII)		**6.969.487,58**	**5.792.694,46**
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária		6.969.487,58	5.792.694,46
Transferências Financeira Concedidas Independentes de Execução Orçamentária			
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS			
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS			
Transferências Concedidas para o Sistema de Proteção Social dos Militares			
Outras Movimentações Financeiras (IX)		**158.301.460,29**	131.906.795,42
Transferências para Investimentos e Aplicações Financeiras		158.301.460,29	131.906.795,42
Bloqueios de Valores em Caixa			
Pagamentos Extraorçamentários (X)		**52.299.586,06**	**69.439.950,35**
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		6.007.417,39	5.049.279,55
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		1.497.176,58	6.191.157,16
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		26.247.570,49	28.208.800,16
Outros Pagamentos Extraorçamentários		18.547.421,60	29.990.713,48
Saldo para o Exercício Seguinte (XI)		**31.958.592,16**	**26.748.994,81**
Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS)		31.506.175,78	24.361.292,37
Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS		194.907,91	2.387.702,44
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		257.508,47	
TOTAL (XII) = (VII+VIII+IX+X+XI)		**487.474.429,12**	**458.290.133,32**

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/prefjuara-mt#/assinatura e informe o código 72e02db6-b12e-4839-bd10-8898ac6eb9cb, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

Prefeitura Municipal de Juara

Rua Niterói, nº 81 – Centro
CEP 78575-000
CNPJ – 15.072.663/0001-99

BALANÇO FINANCEIRO

Dezembro/2025

Consolidado
Exercício: 2025

INGRESSOS

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual			Exercício Anterior		
	Receita Orçamentária (a)	Deduções da Receita Orçamentária (b)	Saldo (c) = (a - b)	Receita Orçamentária (d)	Deduções da Receita Orçamentária (e)	Saldo (f) = (d - e)
Recursos Não Vinculados	**154.231.953,03**	**21.545.103,78**	**132.686.849,25**	**137.091.967,36**	**19.661.937,45**	**117.430.029,91**
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)	**89.753.345,13**	**8.638,24**	**89.744.706,89**	**92.051.127,44**	**72.285,24**	**91.978.842,20**
Recursos Vinculados à Educação	38.948.674,42	8.638,24	38.940.036,18	28.475.440,25	72.285,24	28.403.155,01
Recursos Vinculados à Saúde	30.910.839,00	0,00	30.910.839,00	26.343.491,88	0,00	26.343.491,88
Recursos Vinculados à Assistência Social	752.936,48	0,00	752.936,48	682.872,20	0,00	682.872,20
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	10.268.002,02	0,00	10.268.002,02	7.306.394,03	0,00	7.306.394,03
Demais Vinculações Legais	8.872.893,21	0,00	8.872.893,21	29.242.929,08	0,00	29.242.929,08
Outras Vinculações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS	**37.887.118,63**	**0,00**	**37.887.118,63**	**47.802.410,54**	**0,00**	**47.802.410,54**
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	19.673.950,30	0,00	19.673.950,30	22.196.628,56	0,00	22.196.628,56
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	18.213.168,33	0,00	18.213.168,33	25.605.781,98	0,00	25.605.781,98
TOTAL	**281.872.416,79**	**21.553.742,02**	**260.318.674,77**	**276.945.505,34**	**19.734.222,69**	**257.211.282,65**

JUARA - MT, 17 de abril de 2026

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://agilibluе.agilicloud.com.br/portal/prefjuara-mt#/assinatura e informe o código 72e02db6-b12e-4839-bd10-8898ac6eb9cb, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

Assinaturas

VALDINEI HOLANDA MORAES (XXX.440.761-XX)

Título: Prefeito — Assinatura: Eletrônica

JOSE ROBERTO PEREIRA ALVES (XXX.067.821-XX)

Título: Secretário (a) de Finanças — Assinatura: Eletrônica

MARCIA APARECIDA GOMES BACHEGA (XXX.805.249-XX)

Título: CONTADORA CT 3532/O-MT — Assinatura: Eletrônica

Este documento foi assinado eletronica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/prefjuara-mt#/assinatura e informe o código 72e02db6-b12e-4839-bd10-8898ac6eb9cb, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
DECRETO Nº 2.352/2026

Decreto nº 2.352, de 04 de fevereiro de 2026.

Dispõe sobre abertura de Crédito Suplementar autorizado no Orçamento Vigente, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento do exercício corrente, um crédito suplementar, no valor de R$ 4.443.853,97 (quatro milhões quatrocentos e quarenta e três mil oitocentos e cinquenta três reais e noventa e sete centavos), nas dotações abaixo discriminadas:

Órgão: 02	Gabinete do Prefeito	
Unidade: 02.005	Chefia de Gabinete do Prefeito	
04 122 0031 2276	Garantir Parcerias com entidades	
0015 – 33.50	Transferências a Instituições Privadas sem fins Lucrativos	3.000,00

Órgão: 06	Secretária Municipal de Cidades	
Unidade: 06.003	Departamento de Planejamento	
15 451 0029 2356	Gestão Administrativa / Planejamento	
0056 – 33.90	Aplicações Direta	676.000,00

Órgão: 06	Secretária Municipal de Cidades	
Unidade: 06.005	Departamento de Infra Estrutura Urbana	
16 482 0029 1915	Conjunto Unidades Habitacionais	
0073 – 44.90	Aplicações Direta	81.453,97

Órgão: 08	Secretaria Municipal de Educação	
Unidade: 08.004	Divisão de Programas Sociais, Merenda e Nutrição	
12 306 0028 2310	Progr. Ações Educ. Const. – FNDE – PNAE – Fundam. Agric. Familiar	
0091 – 33.90	Aplicações Direta	70.000,00
12 306 0028 2314	Progr. Ações Educ. Const. – FNDE – PNAE – Pré Agric. Familiar	
0095 – 33.90	Aplicações Direta	12.000,00
12 306 0028 2316	Progr. Ações Educ. Const. – FNDE – PNAE – EJA Agric. Familiar	
0097 – 33.90	Aplicações Direta	6.000,00
12 306 0028 2318	Progr. Ações Educ. Const. – FNDE – PNAE – AEE Agric. Familiar	
0099 – 33.90	Aplicações Direta	11.000,00
Órgão: 08	Secretaria Municipal de Educação	
Unidade: 08.005	Divisão de Assuntos Políticos e Educacionais	
12 361 0028 1270	Acesso e Permanência a Educ Básica/Equip Perm. FUNDEB	
0103 – 44.90	Aplicações Direta	550.000,00
12 361 0028 2684	Acesso e Permanência a Educ Básica- Do Campo - Fundamental	
0111 – 31.90	Aplicações Direta	230.000,00

Órgão: 08	Secretária Municipal de Educação	
Unidade: 08.006	Divisão de Educação Infantil	
12 365 0028 1248	Acesso e Permanência a Educ Básica/Obras de Infra Estrutura	
0112 – 44.90	Aplicações Direta	100.000,00
12 365 0028 2685	Acesso e Permanência a Educ Básica- Do Campo – Pré - Escola	
0132 – 31.90	Aplicações Direta	25.000,00

Órgão: 09	Secretária Municipal de Saúde	
Unidade: 09.101	Fundo Municipal de Saúde	
10 301 0027 1281	Ampliação, Acesso e Melhorias – Atenção Primária –Obras	
0174 – 44.90	Aplicações Direta	102.000,00
10 302 0027 2372	Ampliação, Acesso e Melhorias – MAC – Desc. Reabilitação	
0199 – 33.90	Aplicações Direta	3.300,00
10 302 0027 2382	Ampliação, Acesso e Melhorias – MAC - CISVA	
0200 – 33.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante Contrato de Rateio	2.540.000,00
10 305 0027 2374	Ampliação, Acesso e Melhorias – Vig. Em Saúde - CTA	
0216 – 33.90	Aplicações Direta	4.000,00

Órgão: 10	Secretária Municipal de Assistência Social	
Unidade: 10.101	Fundo Municipal de Assistência Social	
08 243 0034 2690	Bloco de Proteção Social Especial – Media Complexidade/MAC	
0253 – 33.90	Aplicações Direta	18.300,00
08 244 0034 2690	Bloco de Proteção Social Especial Média Complexidade-MAC	
0263 – 33.90	Aplicações Direta	11.800,00

Art. 2º As despesas decorrentes do crédito suplementar de que trata o artigo 1º correrão por anulação parcial ou total da dotação abaixo mencionada, nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Órgão: 05	Secretaria Municipal de Finanças	
Unidade: 05.100	Secretaria Municipal de Finanças	
28 843 0032 2343	Juros e Amortz da Dívida Interna do Município	
0048 – 46.90	Aplicações Direta	180.000,00
Órgão: 06	Secretaria Municipal de Cidades	
Unidade: 06.005	Departamento de Infra Estrutura Urbana	
15 451 0029 1920	Construção de Terminal Rodoviário Intermunicipal e Interestadual no Município de MT	
0060 – 44.90	Aplicações Direta	300.000,00

15 451 0029 2283	Requalificação da Infra Estrutura Viaria	
0061 – 33.90	Aplicações Direta	100.000,00
Órgão: 08	Secretaria Municipal de Educação	
Unidade: 08.005	Divisão de Assuntos Políticos e Educacionais	
12 361 0028 1248	Acesso e Permanência a Educ. Básica – Obras Infra Estrutura	
0101 – 44.90	Aplicações Direta	203.853,97
Órgão: 08	Secretaria Municipal de Educação	
Unidade: 08.006	Divisão Educação Infantil	
12 365 0028 1248	Acesso e Permanência a Educ. Básica – Obras Infra Estrutura	
0112 – 44.90	Aplicações Direta	100.000,00
12 365 0028 2307	Acesso e Permanência a Educ Básica – Educ Infantil - Creche	
0118 – 31.90	Aplicações Direta	300.000,00
12 365 0028 2308	Acesso e Permanência a Educ Básica – Educ Infantil – Pré-Escola	
0120 – 31.90	Aplicações Direta	420.000,00
12 365 0028 2331	Acesso e Permanência a Educ Básica – 70 % FUNDEB- Creche	
0122 – 31.90	Aplicações Direta	200.000,00
Órgão: 09	Secretária Municipal de Saúde	
Unidade: 09.101	Fundo Municipal de Saúde	
10 301 0027 2277	Ampliação, Acesso e Melhorias - Atenção Primária	
0175 – 33.90	Aplicações Direta	770.000,00
10 302 0027 2382	Ampliação, Acesso e Melhorias – MAC - CISVA	
0201 – 33.90	Aplicações Direta	1.870.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 04 de fevereiro de 2026.

Valdinei Holanda Moraes

Prefeito do Município

SETOR DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO.

ONDE LÊ-SE

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PUBLICA N.º 003/2026

TIPO: ELETRÔNICA

‘Acha-se aberta na Prefeitura Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, a licitação na modalidade de Concorrência Pública, do Tipo Eletrônica, apuração pelo **MENOR PREÇO POR EMPREITADA GLOBAL**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM CBUQ, DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS E SINALIZAÇÃO VIÁRIA, COORDENADA DA RUA PRINCIPAL: DUPLICAÇÃO DA AVENIDA RIO ARINOS, COORDENADA INICIAL: 11°16.43.74.S 57°31.28.74.O, COORDENADA FINAL: 11°17.043.S 57°31.676.O, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 10.064,00 M², NO MUNICÍPIO DE JUARA-MT, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO N.º 3319/2025 - SINFRA-PRO 2022/00482**, conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos.

PASSA A LER-SE

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PUBLICA N.º 006/2026

TIPO: ELETRÔNICA

‘Acha-se aberta na Prefeitura Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, a licitação na modalidade de Concorrência Pública, do Tipo Eletrônica, apuração pelo **MENOR PREÇO POR EMPREITADA GLOBAL**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM CBUQ, DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS E SINALIZAÇÃO VIÁRIA, COORDENADA DA RUA PRINCIPAL: DUPLICAÇÃO DA AVENIDA RIO ARINOS, COORDENADA INICIAL: 11°16.43.74.S 57°31.28.74.O, COORDENADA FINAL: 11°17.043.S 57°31.676.O, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 10.064,00 M², NO MUNICÍPIO DE JUARA-MT, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO N.º 3319/2025 - SINFRA-PRO 2022/00482**, conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos.

Juara-MT, em 22 de abril de 2026

Antônio Jose Santana Neto **Diretor do Departamento de Licitação** **Portaria GP nº 122/2026**	**Valdinei Holanda Moraes** **Prefeito Municipal**

DEPARTAMENTO DE LICITACAO

ATAS REGISTROS D PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO 001/206/SECAD - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA-MT

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 006-A1 /2026

PREGÃO ELETRÔNICO 001/2026/SECAD

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE 12 MESES

ÒRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE JUARA/MT

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE JUARA/MT**, inscrita no CNPJ/MF nº. 15.072.663/0001-99, com sede Rua Niterói, 81N, Centro - CEP 78.575-000, neste Município de JUARA/MT, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Valdinei Holanda Moraes, brasileiro, empresário, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade n.º 6XXXX8 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o n.º XXX.440.XXX-87, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2026 , **RESOLVE registrar os preços** da(s) empresa(s) **LICITE SAÚDE COMERCIO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** , inscrita no CNPJ nº 34.223.536/0001-98, sediada na Rodovia PR 317, nº 6752, Barracão A, Parque Industrial 200, Maringá – PR – CEP: 87035-510, Telefone: (44) 33545826 E-mail: licitacao@licitesaude.com.br; representada neste ato pelo seu(ua) Responsável Legal, Sr(a) Marcos Henrique Lahoud, portador do RG nº 15.XXX.XXX-3 e CPF nº XXX.744.XXX-03 de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no edital e seus anexos, além de obediência ao disposto no Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei nº. 14.133/21 (Reconhece o Sítio Eletrônico do Município de JUARA/MT e o Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, como veículos oficiais de publicações dos Atos dos Processos Licitatórios Municipais), e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ENFERMAGEM DESCARTÁVEL, MATERIAL DE USO TÓPICO, POMADAS, MATERIAL DE RAIO X E MEDICAMENTOS E REAGENTE LABORATORIAL, EM ATENDIMENTO A ATENÇÃO BÁSICA/DISTRIBUIDORA E HOSPITAL MUNICIPAL ELIDIA MASCHIETTO SANTILO/ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme especificações e condições constantes nesta Ata de Registro de preços;

1.1.1. Este instrumento não obriga o Município de JUARA/MT a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições;

1.2. O Objeto, preço, quantidade, fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	CÓDIGO TCE	ITENS	UNIDADE	MARCA	QUANT.	VLR, UNIT	VALOR TOTAL
37	23291	EQUIPO CONECTOR - 2 VIAS COM CORTA FLUXO ADULTO (MULTIVIAS), TUBO FLEXIVEL, CONFECCIONADO EM PVC, ATOXICO, APIROGENICO E TRANSPARENTE, TAMANHO ADULTO, 2 VIAS, CORTA FLUXO ADULTO, MULTIVIAS, POSSUEM CONECTORES LUER LOCK FEMEA UNIVERSAL COM TAMPAS E CONECTOR LUER SLIP MACHO UNIVERSAL COM PROTETOR.	UN	M2LIFE	13.000	0,4700	6.110,0000
39	28111	COLETOR PARA MATERIAL PERFURO-CORTANTE – CONTAMINADO, COM CAPACIDADE PARA 7 LITROS, CONFECCIONADO EM PAPELAO ONDULADO RESISTENTE A PERFURACAO, COM SACO PLASTICO E REVESTIMENTO INTERNO PARA DESCARTE DE OBJETOS, ALÇAS EXTERNAS, TAMPA DE SEEGURANCA, COM SISTEMA DE ABERTURA E FECHAMENTO PRATICO E SEGURANCA AO MANUSEIO, COM INSTRUCOES DE USO E MONTAGEM IMPRESSOS EXTERNAMENTE, EMABALDOS EM CAIXAS, COM 10 UNIDADES CADA	UN	DESCARBOX	2.000	3,6900	7.380,0000
261	191940-7	ATADURA GESSADA - MEDINDO 10 CM X 3MCOM GAZE ESTABILIZADA, IMPREGNADA DE GESSO, COLOIDAL,APRESENTACAO LATERAL DE CORTE SINUOSO, COR, BRANCA ENROLADA EM TUBO PLASTICO, TEMPERATURADA AGUA PARA SATURACAO DE 20 A 25 GRAUS,, TEMPO MAXIMO DE IMERSAO 2 SEGUNDOS,TEMPO DE SECAGEM DE 4 A 6 MINUTOS APROXIMADA, DAMENTE., COM EMBALAGEM DUPLA SENDO UMA EM PAPEL PARAFINADO E OUTRA EM SACO PLASTICO DE POLIPROPILENO,, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA,LOTE , VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO, DA SAUDE.	UN	CREMER	6.160	2,1400	13.182,4000
262	191941-5	ATADURA GESSADA - MEDINDO 15 CM X 3 MCOM GAZE ESTABILIZADA, IMPREGNADA DE GESSO, COLOIDAL. APRESENTACAO LATERAL DE CORTE SINUOSO,, COR BRANCA, ENROLADA EM TUBO PLASTICO , TEMPERATURA DA AGUA PARA SATURACAO DE, 20 A 25 GRAUS.TEMPO MAXIMO DE IMERSAO 2 SEGUNDOS, TEMPO DE, SECAGEM DE 4 A 6 MINUTOS APROXIMADAMENTE., COM EMBALAGEM DUPLA SENDO UMA EM PAPEL PARAFINADOE OUTRA EM SACO PLASTICO DE POLIPROPILENO,, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA, LOTE , VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA, SAUDE.	UN	CREMER	5.960	3,2300	19.250,8000
311	224857-3	ATADURA GESSADA - MEDINDO 20 CM X 3 MCOM GAZE ESTABILIZADA, IMPREGNADA DE GESSO, COLOIDAL. APRESENTACAO LATERAL DE CORTE SINUOSO,, COR BRANCA, ENROLADA EM TUBO PLASTICO , TEMPERATURA DA AGUA PARA SATURACAO DE, 20 A 25 GRAUS.TEMPO MAXIMO DE IMERSAO 2 SEGUNDOS, TEMPO DE, SECAGEM DE 4 A 6 MINUTOS APROXIMADAMENTE., COM EMBALAGEM DUPLA SENDO UMA EM PAPEL PARAFINADOE OUTRA EM SACO PLASTICO DE POLIPROPILENO,, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA, LOTE , VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA, SAUDE.	UN	CREMER	4.560	5,0900	23.210,4000
312	225241-4	CATETER INTRAVENOSO - EM POLIURETANO, RADIOPACO, MEDIA PERMANENCIA, SEMI-IMPLANTAVEL, 20 G, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, ESTERIL, ROTULAGEM RESPEITANDO O ART.31 L.8078/90 PORT.CONJ.N.1 DE 23/1/96-M.SAUDE, COMBINADO COM O ART.31 L.8078/90	UN	M2LIFE	24.000	0,6100	14.640,0000
431	336457-7	IODOPOVIDONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG/ML,FORMA FARMACEUTI-	FR1000MLT	RIOQUIMICA	300	36,7400	11.022,0000

		CA SOLUCAO DEGERMANTE,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA					
475	395105-7	IODOPOVIDONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO TOPICA,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA	FR1000MLT	RIOQUIMICA	300	41,4000	12.420,0000
505	48325-7	CLOREXIDINA, DIGLUCONATO - CONCENTRACAO DE 0,5 %, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO ALCOOLICA, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO, USO ANTISSEPTICO	FR1000MLT	RIOQUIMICA	1.416	11,9900	16.977,8400
525	72058-5	CLOREXIDINA, DIGLUCONATO - CONCENTRACAO DE 2%, FORMA FARMACEUTICA DEGERMANTE, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO 1000ML, USO ANTI-SEPTICO	FR1000MLT	RIOQUIMICA	1.500	13,9900	20.985,0000
534	85792-0	ACIDO PERACETICO A 0,2% - COMPOSTO POR: ACIDO PERACETICO A 0,2%,E INIBIDOR DE CORROSAO, INSTRUMENTAIS,ENDOSCOPIOS, DESINFECCAO E ESTERILZACAO DE ARTIGOS CRITICOS, ATOXICO,BIODEGRADAVEL,ODOR AVINAGRADO, EM RECIPIENTE OPACO, DATA DE FABRIC.,FABRICANTE,N.DO LOTE,FORMULA,VALIDADE,REG.NO M.S.	GL 5 L	RIOQUIMICA	100	119,6800	11.968,0000

Valor total:R$157.146,44(cento e cinqüenta e sete mil, cento e quarenta e seis reais e quarenta e quatro centavos)

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO

2.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da(s) Secretaria(s) Municipal solicitante(s) e serão efetuadas nos termos da dotação(ões) orçamentária(s) a serem apresentadas pela secretaria solicitante e ratificadas pelo setor de contabilidade para o Departamento de Licitação, que faz parte integrante do presente termo;

2.2. As despesas serão suportadas por dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente;

2.3. O(s) Programa(s) de Trabalho e Elemento(s) de Despesa(s) constará(ao) nas respectivas Notas de Empenho ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital;

3. DA VIGÊNCIA

3.1. A Ata de Registro de Preços terá sua vigência por 1 (um) ano tendo validade e eficácia legal após a publicação no sítio eletrônico do Município de JUARA/MT, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade, com fulcro no Art. 84 da Lei nº. 14.133/2021.

3.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, poderá ser celebrado e advir contrato administrativo, no qual reger-se-á pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados nos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº. 14.133/2021.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Retirar pessoalmente a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, ou requisitá-la no mesmo prazo via e-mail ao Departamento de Compras deste Município, sob pena de multa de 2% (dois por centro) ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida;

4.2. Entregar os itens conforme estabelecido no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

4.3. Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;

4.4. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;

4.5. Substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, os itens entregues em desacordo com as especificações do edital e seus anexos e das respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

4.6. Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

4.7. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

4.8. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

4.9. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de JUARA/MT e de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

4.10. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

4.11. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-à independentemente da que será exercida por este Município;

4.12. Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

4.13. Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

4.14. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a regularidade habilitatória do certame, em especial a fiscal;

4.15. Apresentar a nota fiscal, mediante a entrega dos itens, no prazo estabelecido neste instrumento e Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:

1 - Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

2 - Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;

3 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

5 - Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

4.16. Se a Adjudicatária vencedora não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de JUARA/MT, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas no item 24 do Edital e disposto no item 11 e 12 deste instrumento.

4.17. Todas as despesas que incidirem sobre os serviços tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA;

4.18. A CONTRATADA deverá realizar a prestação dos serviços ou entrega do material de acordo com as solicitações feitas pelas Secretarias adquirentes, imediatamente após a solicitação do setor competente e nos termos abaixo descrito:

4.19. Os materiais deverão ser entregues parceladamente, conforme a necessidade pela Contratante, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, após a Autorização de Fornecimento emitida pela Municipalidade, as quais serão encaminhadas via e-mail diretamente pela Contratante solicitante para a empresa fornecedora.

4.19.1. As autorizações de fornecimento deverão ser enviadas ou encaminhadas por cada órgão participante diretamente ao fornecedor.

4.19.2. Fica consignado a entrega total da referida autorização de fornecimento para fins de pagamento, sendo que não será autorizada entrega menor ou maior de qualquer pedido, independentemente da quantidade solicitada, obrigando-se a vencedora a entregar o produto diretamente ao Município de JUARA/MT, sendo vedado o recebimento de qualquer produto diversos daquele especificado na Autorização compreendendo marcar, modelo, dosagem, peso, quantidade, ou qualquer outro.

4.19.3. Excepcionalmente, poderá o fornecedor ser autorizado pelo Órgão Gerenciador a fornecer produtos de marca diferente da licitada, quando devidamente comprovado a falta da matéria prima da marca inicialmente contratado ou quando os preços da nova marca forem mais vantajosos para a administração, desde que o produto atenda as exigências do descritivo, conforme Termo de Referência.

4.20. A empresa contratada deverá fornecer garantia formal para o objeto, contra qualquer irregularidade de fabricação e vício de utilização, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para a contratante, cabendo-lhe a responsabilidade de solicitar a substituição, quando verificar qualquer defeito de fabricação.

4.21. Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão Participante (município consorciado) correrão por conta do FORNECEDOR;

4.22. A Contratada deverá entregar os bens ora autorizado no prazo constante o item 4.19., no almoxarifado central, localizado na Distribuidora de Medicamentos localizado na Avenida José Alves Bezerra 260-E, CEP:78575-000, Centro, Juara-MT

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. O Município de JUARA/MT se obriga, nos termos previstos deste Edital a:

5.1.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;

5.1.2. Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;

5.1.3. Promover o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal;

5.2. Recusar ou devolver o objeto de contratação nas seguintes hipóteses:

5.2.1. Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;

5.3. Dar recebimento provisório dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva;

5.4. Dar recebimento definitivo pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada;

5.5. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente deste Município de JUARA/MT;

5.6. Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

5.7. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital e Ata de Registro de Preços homologada;

5.8. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;

5.9. Se abster de realizar qualquer pagamento à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obri-

gação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

5.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento corresponderá aos itens efetivamente entregues ou serviços prestados, observados os valores unitários apresentados pela proponente na ocasião da licitação, devendo ser pago conforme disponibilidade financeira das referidas Secretarias solicitantes, e apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo responsável;

6.1.1. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no edital.

6.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

6.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

6.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

6.4. O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL E DESDE QUE ACOMPANHADAS DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;

c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

6.5. A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA/ADJUDICATARIA.

6.6. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA/ADJUDICATARIA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

6.7. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições, nos termos legislação fiscal pertinente e vigente;

6.8. A CONTRATADA/ADJUDICATARIA deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e conseqüentemente, lançado na ata de registro de preço;

6.9. O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;

6.10. A nota fiscal deve se fazer acompanhar, quando indispensável a comprovação do serviço, relatório de acompanhamento para pagamento e deverá estar devidamente atestado pelo Servidor designado para acompanhamento dos trabalhos e pelo fiscal do Contrato;

6.10.1. O relatório deverá conter riquezas de detalhes, com fotos, descrição do serviço com indicação do quantitativo do serviço realizado, quando for o caso;

6.11. Não haverá pagamento parcial da nota.

6.12. Dados bancários da(s) empresa(s) detentora dos preços registrados:

6.12.1 Banco do Brasil Agência: 7631-7 Conta Corrente: 282-8

7. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no Art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

7.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.2.3. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.3.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.3.2.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando

as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8. DO REAJUSTE DE PREÇO

8.1. Os preços inicialmente registrador são fixos e irreajustáveis no prazo de vigência da Ata de Registro de Preços:

8.1.1. Os valores poderão ser reajustados sempre em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata de Registro de Preços e do Contrato tal como pactuado, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços e do Contrato.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado;

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o MUNICÍPIO poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação;

8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços;

8.6. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pelo MUNICÍPIO, o proponente registrado será convocado, para a devida alteração do valor registrado em Ata, o qual será publicado em Imprensa Oficial.

8.7. Para fins de REAJUSTE de preços, não serão admitidos nenhum encargo financeiro, tais como juros, despesas bancárias e quaisquer outros ônus semelhantes.

8.8. A revisão de preços poderá ser feita a qualquer tempo, desde que ocorram fatos supervenientes ou de difícil previsão, devidamente demonstrados e que tenham ocorridos após apresentação da proposta, com objetivo de restabelecer equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, desde que devidamente comprovados, mediante apuração por procedimento administrativo específico instaurado pela Administração, nos termos do Art. 124 da Lei nº. 14.133 e dispostos neste instrumento.

8.9. O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro por parta da licitante não produzirá efeito suspensivo durante o período de análise do pedido, devendo a detentora da Ata de Registro de Preços manter os prazos para entrega dos produtos ou prestação de serviços, sob pena de aplicação das penalidades.

9. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O ADJUDICATÁRIO terá o seu registro de preço cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente, salvo se:

9.1.1. Comprovar a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens;

9.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

9.2. Por iniciativa do Município de JUARA/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

9.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

9.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

9.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

9.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente da Ata de Registro de Preços;

9.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas do Art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

9.4. O Município de JUARA/MT poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

d) Multa:

1- moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

2- O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133 de 2021.

3- compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato ou Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº. 14.133, de 2021)

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº. 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº. 14.133/21.

10.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 26, de 13 de abril de 2022.

11 - DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. Em caso de rescisão/cancelamento da ata de registro de preços/contrato será chamada a próxima classificada respeitando sempre a ordem de classificação.

11.2. As empresas convocadas no sistema de cadastro reserva terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições do Edital. Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas no Edital

12 - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

12.1 O presente instrumento firmado será regido em obediência ao instrumento convocatório, através do edital de **Pregão ELETRÔNICO Nº. 001/2026** e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Nos termos do Art. 117 Lei nº. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o Art. 120 da Lei nº. 14.133/2021

13.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13.4. Para este instrumento será designado fiscal por portaria específica colacionada nos autos.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

14.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo/apostilamento à presente ata de Registro de Preços;

II. Vinculam-se a este Contrato ou Ata de Registro de Preços, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o instrumento convocatório, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o Contrato ou Ata de Registro de Preços decorrente do presente registro para qualquer operação financeira;

14.2. A critério exclusivo do Município de JUARA/MT, ora CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização da autoridade superior, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30% (trinta por cento), desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas, nos termos do Art. 122 da Lei nº. 14.133/2021.

15. DO FORO

15.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca JUARA/MT para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2. E por estarem de acordo o Município de JUARA/MT registra os preços e condições acima disposta, firmando o presente instrumento para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 91 da Lei nº. 14.133/2021.

JUARA/MT 08 de Abril de 2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA/MT

Sr. Valdinei Holanda Moraes

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

LICITE SAÚDE COMERCIO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ nº 34.223.536/0001-98

Marcos Henrique Lahoud

CONTRATADA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 006/2026

PREGÃO ELETRÔNICO 001/2026/SECAD

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE 12 MESES

ÒRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE JUARA/MT

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE JUARA/MT**, inscrita no CNPJ/MF nº. 15.072.663/0001-99, com sede Rua Niterói, 81N, Centro - CEP 78.575-000, neste Município de JUARA/MT, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Valdinei Holanda Moraes, brasileiro, empresário, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade n.º 6XXXX8 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o n.º XXX.440.XXX-87, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2026 , **RESOLVE registrar os preços** da(s) empresa(s) **A FAVARIN DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ 18.702.558/0001-84 com sua sede na Avenida Osvaldo Cruz, nº 1420, sala 02, bairro Nossa Senhora das Dores, em Santa Maria – RS, telefone(55)3307-0700 email: afavarin.distribuidora@gmail.com por intermédio de seu representante legal, o Sr Adriano Favarin, portador do CPF nº XXX.XXX.550-34 e da CNH nº 0XXXXXXXX7, DETRAN RS de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no edital e seus anexos, além de obediência ao disposto no Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei nº. 14.133/21 (Reconhece o Sítio Eletrônico do Município de JUARA/MT e o Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, como veículos oficiais de publicações dos Atos dos Processos Licitatórios Municipais), e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ENFERMAGEM DESCARTÁVEL, MATERIAL DE USO TÓPICO, POMADAS, MATERIAL DE RAIO X E MEDICAMENTOS E REAGENTE LABORATORIAL, EM ATENDIMENTO A ATENÇÃO BÁSICA/DISTRIBUIDORA E HOSPITAL MUNICIPAL ELIDIA MASCHIETTO SANTILO/ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme especificações e condições constantes nesta Ata de Registro de preços;

1.2.1. Este instrumento não obriga o Município de JUARA/MT a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições;

1.3. O Objeto, preço, quantidade, fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	CÓDIGO TCE	ITENS	UNIDADE	Colunas1	QUANT.	VLR, UNIT	VALOR TOTAL
185	161051-1	LAMINA DE BISTURI - EM ACO CARBONO CORTANTE, FIO CURVADO NA PONTA, PERFEITA ADAPTACAO AO CABO, NUMERO 12, ESTERILIZADO A COBALTO 60, DESCARTAVEL, ENVELOPE EM ALUMINIO HERMETICAMENTE FECHADO E ASSEPTICO, COM PERFEITO ACABAMENTO SEM SINAIS DE OXIDACAO,SEM REBARBAS, EMBALAGEM COM FORRO INTERNO DE PROTECAO PARA O FIO DA LAMINA, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO QUE COMPROVE SUA ESTERILIDADE, PROCEDENCIA, LOTE, VALIDADE E REGISTRO NO MS	CX 100 UN	MEDIX	75	23,9000	1.792,5000
186	161223-9	LAMINA DE BISTURI - EM ACO CARBONO CORTANTE, NUMERO 20, FIO CURVADO NA PONTA, PERFEITA ADAPTACAO AO CABO, ESTERILIZADO A COBALTO 60, COM PERFEITO ACABAMENTO SEM SINAIS DE OXIDACAO E SEM REBARBAS,, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO QUE COMPROVE SUA ESTERILIDADE, EM ENVELOPE EM ALUMINIO COM FORRO INTERNO P/ PROTECAO DO FIO DA LAMINA	CX 100 UN	MEDIX	75	23,9000	1.792,5000

Valor total :R$ 3.585,00(três mil, quinhentos e oitenta e cinco reais)

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO

2.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da(s) Secretaria(s) Municipal solicitante(s) e serão efetuadas nos termos da dotação(ões) orçamentária(s) a serem apresentadas pela secretaria solicitante e ratificadas pelo setor de contabilidade para o Departamento de Licitação, que faz parte integrante do presente termo;

2.2. As despesas serão suportadas por dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente;

2.3. O(s) Programa(s) de Trabalho e Elemento(s) de Despesa(s) constará(ao) nas respectivas Notas de Empenho ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital;

3. DA VIGÊNCIA

3.1. A Ata de Registro de Preços terá sua vigência por 1 (um) ano tendo validade e eficácia legal após a publicação no sítio eletrônico do Município de JUARA/MT, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade, com fulcro no Art. 84 da Lei nº. 14.133/2021.

3.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, poderá ser celebrado e advir contrato administrativo, no qual reger-se-á pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados nos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº. 14.133/2021.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Retirar pessoalmente a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, ou requisitá-la no mesmo prazo via e-mail ao Departamento de Compras deste Município, sob pena de multa de 2% (dois por centro) ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida;

4.2. Entregar os itens conforme estabelecido no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

4.3. Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;

4.4. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;

4.5. Substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, os itens entregues em desacordo com as especificações do edital e seus anexos e das respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

4.6. Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

4.7. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

4.8. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

4.9. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de JUARA/MT e de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

4.10. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

4.11. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-à independentemente da que será exercida por este Município;

4.12. Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

4.13. Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

4.14. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a regularidade habilitatória do certame, em especial a fiscal;

4.15. Apresentar a nota fiscal, mediante a entrega dos itens, no prazo estabelecido neste instrumento e Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:

1 - Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

2 - Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;

3 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

5 - Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

4.16. Se a Adjudicatária vencedora não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de JUARA/MT, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas no item 24 do Edital e disposto no item 11 e 12 deste instrumento.

4.17. Todas as despesas que incidirem sobre os serviços tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA;

4.18. A CONTRATADA deverá realizar a prestação dos serviços ou entrega do material de acordo com as solicitações feitas pelas Secretarias adquirentes, imediatamente após a solicitação do setor competente e nos termos abaixo descrito:

4.19. Os materiais deverão ser entregues parceladamente, conforme a necessidade pela Contratante, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, após a Autorização de Fornecimento emitida pela Municipalidade, as quais serão encaminhadas via e-mail diretamente pela Contratante solicitante para a empresa fornecedora.

4.19.1. As autorizações de fornecimento deverão ser enviadas ou encaminhadas por cada órgão participante diretamente ao fornecedor.

4.19.2. Fica consignado a entrega total da referida autorização de fornecimento para fins de pagamento, sendo que não será autorizada entrega menor ou maior de qualquer pedido, independentemente da quantidade solicitada, obrigando-se a vencedora a entregar o produto diretamente ao Município de JUARA/MT, sendo vedado o recebimento de qualquer produto diversos daquele especificado na Autorização compreendendo marcar, modelo, dosagem, peso, quantidade, ou qualquer outro.

4.19.3. Excepcionalmente, poderá o fornecedor ser autorizado pelo Órgão Gerenciador a fornecer produtos de marca diferente da licitada, quando devidamente comprovado a falta da matéria prima da marca inicialmente contratado ou quando os preços da nova marca forem mais vantajosos para a administração, desde que o produto atenda as exigências do descritivo, conforme Termo de Referência.

4.20. A empresa contratada deverá fornecer garantia formal para o objeto, contra qualquer irregularidade de fabricação e vício de utilização, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para a contratante, cabendo-lhe a responsabilidade de solici-

tar a substituição, quando verificar qualquer defeito de fabricação.

4.21. Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão Participante (município consorciado) correrão por conta do FORNECEDOR;

4.22. A Contratada deverá entregar os bens ora autorizado no prazo constante o item 4.19., no almoxarifado central, localizado na Distribuidora de Medicamentos localizado na Avenida José Alves Bezerra 260-E, CEP:78575-000, Centro, Juara-MT

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. O Município de JUARA/MT se obriga, nos termos previstos deste Edital a:

5.1.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;

5.1.2. Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;

5.1.3. Promover o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal;

5.2. Recusar ou devolver o objeto de contratação nas seguintes hipóteses:

5.2.1. Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;

5.3. Dar recebimento provisório dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva;

5.4. Dar recebimento definitivo pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada;

5.5. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente deste Município de JUARA/MT;

5.6. Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

5.7. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital e Ata de Registro de Preços homologada;

5.8. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;

5.9. Se abster de realizar qualquer pagamento à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

5.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento corresponderá aos itens efetivamente entregues ou serviços prestados, observados os valores unitários apresentados pela proponente na ocasião da licitação, devendo ser pago conforme disponibilidade financeira das referidas Secretarias solicitantes, e apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo responsável;

6.1.1. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no edital.

6.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

6.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

6.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

6.4. O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL E DESDE QUE ACOMPANHADAS DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;

c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

6.5. A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA/ADJUDICATARIA.

6.6. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA/ADJUDICATARIA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

6.7. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições, nos termos legislação fiscal pertinente e vigente;

6.8. A CONTRATADA/ADJUDICATARIA deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e conseqüentemente, lançado na ata de registro de preço;

6.9. O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;

6.10. A nota fiscal deve se fazer acompanhar, quando indispensável a comprovação do serviço, relatório de acompanhamento para pagamento e deverá estar devidamente atestado pelo Servidor designado para acompanhamento dos trabalhos e pelo fiscal do Contrato;

6.10.1. O relatório deverá conter riquezas de detalhes, com fotos, descrição do serviço com indicação do quantitativo do serviço realizado, quando for o caso;

6.11. Não haverá pagamento parcial da nota.

6.12. Dados bancários da(s) empresa(s) detentora dos preços registrados:

6.12.1 NU PAGAMENTOS S.A. - AGÊNCIA: 0001 – CONTA CORRENTE: 687832702-0.

7. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no Art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

7.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.2.3. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.3.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.3.2.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8. DO REAJUSTE DE PREÇO

8.1. Os preços inicialmente registrador são fixos e irreajustáveis no prazo de vigência da Ata de Registro de Preços:

8.1.1. Os valores poderão ser reajustados sempre em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata de Registro de Preços e do Contrato tal como pactuado, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços e do Contrato.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado;

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o MUNICÍPIO poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação;

8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços;

8.6. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pelo MUNICÍPIO, o proponente registrado será convocado, para a devida alteração do valor registrado em Ata, o qual será publicado em Imprensa Oficial.

8.7. Para fins de REAJUSTE de preços, não serão admitidos nenhum encargo financeiro, tais como juros, despesas bancárias e quaisquer outros ônus semelhantes.

8.8. A revisão de preços poderá ser feita a qualquer tempo, desde que ocorram fatos supervenientes ou de difícil previsão, devidamente demonstrados e que tenham ocorridos após apresentação da proposta, com objetivo de restabelecer equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, desde que devidamente comprovados, mediante apuração por procedimento administrativo específico instaurado pela Administração, nos termos do Art. 124 da Lei nº. 14.133 e dispostos neste instrumento.

8.9. O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro por parta da licitante não produzirá efeito suspensivo durante o período de análise do pedido, devendo a detentora da Ata de Registro de Preços manter os prazos para entrega dos produtos ou prestação de serviços, sob pena de aplicação das penalidades.

9. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O ADJUDICATÁRIO terá o seu registro de preço cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente, salvo se:

9.1.1. Comprovar a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens;

9.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

9.2. Por iniciativa do Município de JUARA/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

9.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

9.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

9.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

9.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente da Ata de Registro de Preços;

9.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas do Art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

9.4. O Município de JUARA/MT poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, o contratado que:

i) der causa à inexecução parcial do contrato;

j) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

k) der causa à inexecução total do contrato;

l) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

m) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

n) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

o) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

p) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.12. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

e) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

f) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

g) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

h) Multa:

4- moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

5- O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133 de 2021.

6- compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

10.13. A aplicação das sanções previstas neste Contrato ou Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.14. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.14.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº. 14.133, de 2021)

10.14.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.14.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.15. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.16. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº. 14.133, de 2021):

f) a natureza e a gravidade da infração cometida;

g) as peculiaridades do caso concreto;

h) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

i) os danos que dela provierem para o Contratante;

j) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.17. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.18. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.19. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.20. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº. 14.133/21.

10.21. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 26, de 13 de abril de 2022.

11 - DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. Em caso de rescisão/cancelamento da ata de registro de preços/contrato será chamada a próxima classificada respeitando sempre a ordem de classificação.

11.2. As empresas convocadas no sistema de cadastro reserva terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições do Edital. Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas no Edital

12 - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

12.1 O presente instrumento firmado será regido em obediência ao instrumento convocatório, através do edital de **Pregão ELETRÔNICO Nº. 001/2026** e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Nos termos do Art. 117 Lei nº. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o Art. 120 da Lei nº. 14.133/2021

13.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13.4. Para este instrumento será designado fiscal por portaria específica colacionada nos autos.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

14.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo/apostilamento à presente ata de Registro de Preços;

II. Vinculam-se a este Contrato ou Ata de Registro de Preços, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o instrumento convocatório, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o Contrato ou Ata de Registro de Preços decorrente do presente registro para qualquer operação financeira;

14.2. A critério exclusivo do Município de JUARA/MT, ora CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização da autoridade superior, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30% (trinta por cento), desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas, nos termos do Art. 122 da Lei nº. 14.133/2021.

15. DO FORO

15.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca JUARA/MT para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2. E por estarem de acordo o Município de JUARA/MT registra os preços e condições acima disposta, firmando o presente instrumento para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 91 da Lei nº. 14.133/2021.

JUARA/MT 08 de Abril de 2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA/MT

Sr. Valdinei Holanda Moraes

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

A FAVARIN DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ 18.702.558/0001-84

Adriano Favarin

CONTRATADA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 006-A/2026

PREGÃO ELETRÔNICO 001/2026/SECAD

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE 12 MESES

ÒRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE JUARA/MT

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE JUARA/MT**, inscrita no CNPJ/MF nº. 15.072.663/0001-99, com sede Rua Niterói, 81N, Centro - CEP 78.575-000, neste Município de JUARA/MT, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Valdinei Holanda Moraes, brasileiro, empresário, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade n.º 6XXXX8 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o n.º XXX.440.XXX-87, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2026 , **RESOLVE registrar os preços** da(s) empresa(s) **ALINE DE FRANCA MANGUEIRA LTDA** inscrita no CNPJ N° 30.016.004/0001-29 estabelecida a Rua Joao Marcio Atala 230 - Bairro Jardim Do Trevo Cep 78205-829 – Cáceres – MT ,telefone (65) 99954-9597, e-mail: biofarmafinanceiro01@gmail.com, representada neste ato por sua representante legal a Sra. Priscila Consani Das Merces Oliveira, portadora do RG Nº 10.XXX.XX1- 8/SSP-PR, inscrita no CPF Nº XXX.XXX.869-28de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no edital e seus anexos, além de obediência ao disposto no Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei nº. 14.133/21 (Reconhece o Sítio Eletrônico do Município de JUARA/MT e o Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, como veículos oficiais de publicações dos Atos dos Processos Licitatórios Municipais), e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ENFERMAGEM DESCARTÁVEL, MATERIAL DE USO TÓPICO, POMADAS, MATERIAL DE RAIO X E MEDICAMENTOS E REAGENTE LABORATORIAL, EM ATENDIMENTO A ATENÇÃO BÁSICA/DISTRIBUIDORA E HOSPITAL MUNICIPAL ELIDIA MASCHIETTO SANTILO/ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme especificações e condições constantes nesta Ata de Registro de preços;

1.3.1. Este instrumento não obriga o Município de JUARA/MT a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições;

1.4. O Objeto, preço, quantidade, fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	CÓDIGO TCE	ITENS	UNIDADE	MARCA	QUANT.	VLR, UNIT	VALOR TOTAL
44	32102	SABONETE LÍQUIDO ANTISSÉPTICO COM PHMB (CLORIDRATO DE POLIHEXAMETILENO BIGUANIDA), BACTERICIDA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, COM REGISTRO NA ANVISA. FRASCO 500 ML	UN	PIELSANA SABONETE C/ PHMB 500ML	260	31,8800	8.288,8000
65	69544	CURATIVO - CURATIVO - ESPUMADE POLIURETANO SUAVE E ANTIADERENTE, EXTRA ABSORVENTE, COMPOSTA POR MATRIZ ESPESSA QUE DIRECIONA E RETÉM O	UN	COVIDIEN ESPUMA AN-	800	23,9900	19.192,0000

		EXSUDATO PARA O CENTRO DA COBERTURA, GARANTINDO GESTAO DO EXSUDATO ATRAVES DA ABSORÇAO VERTICAL, RECORTAVEL, SEM BORDAS, IMPREGNADA COM PHMB A 0,5%, EFETIVA NO COMBATE E PREVENÇAO A INFECÇAO, GARANTE A REMOÇAO DO BIOFILME, FAVORECE A RETOMADA DA CICATRIZAÇAO EM FERIDAS ESTAGNADAS E PERMITE O AMOLECIMENTO E REMOÇAO DOS ESFACELOS, ATRAINDO OS DETRITOS E PATOGENOS PARA A COBERTURA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 10CM X 10CM, EMBALADA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, ESTERILIZADA POR RAIOS GAMA,		TIMICRO C/ PHMB - 10X10CM			
120	9036820	COMPRESSA GAZE - TIPO GAZE KERLIX - EM ROLO, IMPREGNADA COM PHMB (POLIHEXAMETILENO BIGUANIDA), COM ACAO ANTIMICROBIANA CONTRA BACTERIAS E FUNGOS, INDICADA PARA FERIDAS EXSUDATIVAS (COM SECRECAO). ROLO 11,4 CMX 3,7 M	UN	COVIDIEN GAZE KERLIX - ROLO PHMB - 11,4CMx3,7M	200	30,5800	6.116,0000

VALOR total : 33.596,80 (Trinta e três mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e oitenta centavos)

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO

2.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da(s) Secretaria(s) Municipal solicitante(s) e serão efetuadas nos termos da dotação(ões) orçamentária(s) a serem apresentadas pela secretaria solicitante e ratificadas pelo setor de contabilidade para o Departamento de Licitação, que faz parte integrante do presente termo;

2.2. As despesas serão suportadas por dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente;

2.3. O(s) Programa(s) de Trabalho e Elemento(s) de Despesa(s) constará(ao) nas respectivas Notas de Empenho ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital;

3. DA VIGÊNCIA

3.1. A Ata de Registro de Preços terá sua vigência por 1 (um) ano tendo validade e eficácia legal após a publicação no sítio eletrônico do Município de JUARA/MT, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade, com fulcro no Art. 84 da Lei nº. 14.133/2021.

3.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, poderá ser celebrado e advir contrato administrativo, no qual reger-se-á pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados nos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº. 14.133/2021.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Retirar pessoalmente a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, ou requisitá-la no mesmo prazo via e-mail ao Departamento de Compras deste Município, sob pena de multa de 2% (dois por centro) ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida;

4.2. Entregar os itens conforme estabelecido no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

4.3. Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;

4.4. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;

4.5. Substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, os itens entregues em desacordo com as especificações do edital e seus anexos e das respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

4.6. Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

4.7. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

4.8. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

4.9. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de JUARA/MT e de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

4.10. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

4.11. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-à independentemente da que será exercida por este Município;

4.12. Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

4.13. Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

4.14. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a regularidade habilitatória do certame, em especial a fiscal;

4.15. Apresentar a nota fiscal, mediante a entrega dos itens, no prazo estabelecido neste instrumento e Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:

1 - Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

2 - Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;

3 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

5 - Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

4.16. Se a Adjudicatária vencedora não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de JUARA/MT, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas no item 24 do Edital e disposto no item 11 e 12 deste instrumento.

4.17. Todas as despesas que incidirem sobre os serviços tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA;

4.18. A CONTRATADA deverá realizar a prestação dos serviços ou entrega do material de acordo com as solicitações feitas pelas Secretarias adquirentes, imediatamente após a solicitação do setor competente e nos termos abaixo descrito:

4.19. Os materiais deverão ser entregues parceladamente, conforme a necessidade pela Contratante, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, após a Autorização de Fornecimento emitida pela Municipalidade, as quais serão encaminhadas via e-mail diretamente pela Contratante solicitante para a empresa fornecedora.

4.19.1. As autorizações de fornecimento deverão ser enviadas ou encaminhadas por cada órgão participante diretamente ao fornecedor.

4.19.2. Fica consignado a entrega total da referida autorização de fornecimento para fins de pagamento, sendo que não será autorizada entrega menor ou maior de qualquer pedido, independentemente da quantidade solicitada, obrigando-se a vencedora a entregar o produto diretamente ao Município de JUARA/MT, sendo vedado o recebimento de qualquer produto diversos daquele especificado na Autorização compreendendo marcar, modelo, dosagem, peso, quantidade, ou qualquer outro.

4.19.3. Excepcionalmente, poderá o fornecedor ser autorizado pelo Órgão Gerenciador a fornecer produtos de marca diferente da licitada, quando devidamente comprovado a falta da matéria prima da marca inicialmente contratado ou quando os preços da nova marca forem mais vantajosos para a administração, desde que o produto atenda as exigências do descritivo, conforme Termo de Referência.

4.20. A empresa contratada deverá fornecer garantia formal para o objeto, contra qualquer irregularidade de fabricação e vício de utilização, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para a contratante, cabendo-lhe a responsabilidade de solicitar a substituição, quando verificar qualquer defeito de fabricação.

4.21. Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão Participante (município consorciado) correrão por conta do FORNECEDOR;

4.22. A Contratada deverá entregar os bens ora autorizado no prazo constante o item 4.19., no almoxarifado central, localizado na Distribuidora de Medicamentos localizado na Avenida José Alves Bezerra 260-E, CEP:78575-000, Centro, Juara-MT

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. O Município de JUARA/MT se obriga, nos termos previstos deste Edital a:

5.1.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;

5.1.2. Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;

5.1.3. Promover o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal;

5.2. Recusar ou devolver o objeto de contratação nas seguintes hipóteses:

5.2.1. Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;

5.3. Dar recebimento provisório dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva;

5.4. Dar recebimento definitivo pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada;

5.5. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente deste Município de JUARA/MT;

5.6. Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

5.7. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital e Ata de Registro de Preços homologada;

5.8. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;

5.9. Se abster de realizar qualquer pagamento à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

5.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento corresponderá aos itens efetivamente entregues ou serviços prestados, observados os valores unitários apresentados pela proponente na ocasião da licitação, devendo ser pago conforme disponibilidade financeira das referidas Secretarias solicitantes, e apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo responsável;

6.1.1. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no edital.

6.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

6.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

6.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

6.4. O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL E DESDE QUE ACOMPANHADAS DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;

c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

6.5. A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA/ADJUDICATARIA.

6.6. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA/ADJUDICATARIA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

6.7. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições, nos termos legislação fiscal pertinente e vigente;

6.8. A CONTRATADA/ADJUDICATARIA deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e conseqüentemente, lançado na ata de registro de preço;

6.9. O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;

6.10. A nota fiscal deve se fazer acompanhar, quando indispensável a comprovação do serviço, relatório de acompanhamento para pagamento e deverá estar devidamente atestado pelo Servidor designado para acompanhamento dos trabalhos e pelo fiscal do Contrato;

6.10.1. O relatório deverá conter riquezas de detalhes, com fotos, descrição do serviço com indicação do quantitativo do serviço realizado, quando for o caso;

6.11. Não haverá pagamento parcial da nota.

6.12. Dados bancários da(s) empresa(s) detentora dos preços registrados:

6.12.1 . Banco: Banco do Brasil / Agencia: 0184-8 / Conta: 58532-7

7. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no Art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

7.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.2.3. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.3.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.3.2.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8. DO REAJUSTE DE PREÇO

8.1. Os preços inicialmente registrador são fixos e irreajustáveis no prazo de vigência da Ata de Registro de Preços:

8.1.1. Os valores poderão ser reajustados sempre em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata de Registro de Preços e do Contrato tal como pactuado, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços e do Contrato.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado;

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o MUNICÍPIO poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação;

8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços;

8.6. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pelo MUNICÍPIO, o proponente registrado será convocado, para a devida alteração do valor registrado em Ata, o qual será publicado em Imprensa Oficial.

8.7. Para fins de REAJUSTE de preços, não serão admitidos nenhum encargo financeiro, tais como juros, despesas bancárias e quaisquer outros ônus semelhantes.

8.8. A revisão de preços poderá ser feita a qualquer tempo, desde que ocorram fatos supervenientes ou de difícil previsão, devidamente demonstrados e que tenham ocorridos após apresentação da proposta, com objetivo de restabelecer equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, desde que devidamente comprovados, mediante apuração por procedimento administrativo específico instaurado pela Administração, nos termos do Art. 124 da Lei nº. 14.133 e dispostos neste instrumento.

8.9. O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro por parta da licitante não produzirá efeito suspensivo durante o período de análise do pedido, devendo a detentora da Ata de Registro de Preços manter os prazos para entrega dos produtos ou prestação de serviços, sob pena de aplicação das penalidades.

9. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O ADJUDICATÁRIO terá o seu registro de preço cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente, salvo se:

9.1.1. Comprovar a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens;

9.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

9.2. Por iniciativa do Município de JUARA/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

9.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

9.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

9.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

9.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente da Ata de Registro de Preços;

9.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas do Art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

9.4. O Município de JUARA/MT poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, o contratado que:

q) der causa à inexecução parcial do contrato;

r) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

s) der causa à inexecução total do contrato;

t) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

u) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

v) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

w) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

x) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.22. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

j) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

k) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

l) Multa:

7- moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

8- O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133 de 2021.

9- compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

10.23. A aplicação das sanções previstas neste Contrato ou Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.24. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.24.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº. 14.133, de 2021)

10.24.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.24.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.25. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.26. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº. 14.133, de 2021):

k) a natureza e a gravidade da infração cometida;

l) as peculiaridades do caso concreto;

m) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

n) os danos que dela provierem para o Contratante;

o) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.27. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.28. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.29. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.30. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº. 14.133/21.

10.31. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma

da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 26, de 13 de abril de 2022.

11 - DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. Em caso de rescisão/cancelamento da ata de registro de preços/contrato será chamada a próxima classificada respeitando sempre a ordem de classificação.

11.2. As empresas convocadas no sistema de cadastro reserva terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições do Edital. Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas no Edital

12 - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

12.1 O presente instrumento firmado será regido em obediência ao instrumento convocatório, através do edital de **Pregão ELETRÔNICO Nº. 001/2026** e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Nos termos do Art. 117 Lei nº. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o Art. 120 da Lei nº. 14.133/2021

13.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13.4. Para este instrumento será designado fiscal por portaria específica colacionada nos autos.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

14.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo/apostilamento à presente ata de Registro de Preços;

II. Vinculam-se a este Contrato ou Ata de Registro de Preços, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o instrumento convocatório, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o Contrato ou Ata de Registro de Preços decorrente do presente registro para qualquer operação financeira;

14.2. A critério exclusivo do Município de JUARA/MT, ora CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização da autoridade superior, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30% (trinta por cento), desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas, nos termos do Art. 122 da Lei nº. 14.133/2021.

15. DO FORO

15.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca JUARA/MT para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2. E por estarem de acordo o Município de JUARA/MT registra os preços e condições acima disposta, firmando o presente instrumento para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 91 da Lei nº. 14.133/2021.

JUARA/MT 08 de Abril de 2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA/MT

Sr. Valdinei Holanda Moraes

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

ALINE DE FRANCA MANGUEIRA LTDA

CNPJ N° 30.016.004/0001-29

Priscila Consani Das Merces Oliveira

CONTRATADA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 006-B1 /2026

PREGÃO ELETRÔNICO 001/2026/SECAD

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE 12 MESES

ÒRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE JUARA/MT

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE JUARA/MT**, inscrita no CNPJ/MF nº. 15.072.663/0001-99, com sede Rua Niterói, 81N, Centro - CEP 78.575-000, neste Município de JUARA/MT, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Valdinei Holanda Moraes, brasileiro, empresário, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade n.º 6XXXX8 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o n.º XXX.440.XXX-87, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2026 , **RESOLVE registrar os preços** da(s) empresa(s) **LINUS DISTRIBUIDORA LTDA**., inscrita no CNPJ sob o n° 37.434.968/0001-36 com sede à Rua Padre Anchieta, 1923 - sala 1412, Bairro Bigorrilho, Curitiba – PR - Brasil - CEP 80730-001 telefone 41 99979 1020 e-mail: comercial@linusdistribuidora.com, representada neste ato pelo seu(ua) Responsável Legal, Sr(a) Leila Aparecida Bonilha, portadora da Carteira de Identidade n°4.XXX,XXX-8 SSPPR e do CPF/MF n° XXX.186.XXX-49 de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no edital e seus anexos, além de obediência ao disposto no Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei nº. 14.133/21 (Reconhece o Sítio Eletrônico do Município de JUARA/MT e o Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, como veículos oficiais de publicações dos Atos dos Processos Licitatórios Municipais), e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ENFERMAGEM DESCARTÁVEL, MATERIAL DE USO TÓPICO, POMADAS, MATERIAL DE RAIO X E MEDICAMENTOS E REAGENTE LABORATORIAL, EM ATENDIMENTO A ATENÇÃO BÁSICA/DISTRIBUIDORA E HOSPITAL MUNICIPAL ELIDIA MASCHIETTO SANTILO/ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme especificações e condições constantes nesta Ata de Registro de preços;

1.4.1. Este instrumento não obriga o Município de JUARA/MT a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições;

1.5. O Objeto, preço, quantidade, fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	CÓDIGO TCE	ITENS	UNIDADE	MARCA	QUANT.	VLR, UNIT	VALOR TOTAL
421	328277-5	PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO DE PACIENTE - CONFECCIONADA EM TIPO DE PAPEL RESISTENTE,MEDIDAS APROXIMADAS:2,0 CM DE LARGURA E 25,0 CM DE COMPRIMENTO,NA COR BRANCA,COM SISTEMA DE LACRE ADESIVO, INVIOLAVEL,SEM IDENTIFICAÇÃO PERSONALIZADA,USO DESCARTAVEL, AO SER ABERTA RASGA,EMBALAGEM APROPRIADA	UN	Própria	8.000	0,3700	2.960,0000
483	412795-1	PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO DE PACIENTE - CONFECCIONADA EM PLÁSTICO MACIO,MEDINDO: 1,8X5,4CM (INFANTIL),COR: AZUL,COM NO MINIMO 14 PONTOS,PERMITINDO O USO DE CANETA ESFEROGRÁFICA PONTA FINA,RESISTENTE A PROCEDIMENTOS, LACRE INVIOLAVEL, ANTI-ALÉRGICA, ATOXICA,,EM EMBALAGEM APROPRIADA	UN	Própria	1.000	0,4200	420,0000
484	412798-6	PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO DE PACIENTE - CONFECCIONADA EM PLÁSTICO MACIO,MEDINDO:1,8X5,4 CM (INFANTIL),NA COR: ROSA,COM NO MINIMO 14 PONTOS,PERMITINDO O USO DE CANETA ESFEROGRÁFICA PONTA FINA,RESISTENTE A PROCEDIMENTOS, LACRE INVIOLAVEL, ANTI-ALÉRGICA, ATOXICA,EM EMBALAGEM APROPRIADA	UN	Própria	1.000	0,3440	344,0000

Valor total: R$3.724,00(três mil, setecentos e vinte e quatro reais)

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO

2.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da(s) Secretaria(s) Municipal solicitante(s) e serão efetuadas nos termos da dotação(ões) orçamentária(s) a serem apresentadas pela secretaria solicitante e ratificadas pelo setor de contabilidade para o Departamento de Licitação, que faz parte integrante do presente termo;

2.2. As despesas serão suportadas por dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente;

2.3. O(s) Programa(s) de Trabalho e Elemento(s) de Despesa(s) constará(ao) nas respectivas Notas de Empenho ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital;

3. DA VIGÊNCIA

3.1. A Ata de Registro de Preços terá sua vigência por 1 (um) ano tendo validade e eficácia legal após a publicação no sítio eletrônico do Município de JUARA/MT, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade, com fulcro no Art. 84 da Lei nº. 14.133/2021.

3.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, poderá ser celebrado e advir contrato administrativo, no qual reger-se-á pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados nos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº. 14.133/2021.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Retirar pessoalmente a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, ou requisitá-la no mesmo prazo via e-mail ao Departamento de Compras deste Município, sob pena de multa de 2% (dois por centro) ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida;

4.2. Entregar os itens conforme estabelecido no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

4.3. Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;

4.4. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;

4.5. Substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, os itens entregues em desacordo com as especificações do edital e seus anexos e das respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

4.6. Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

4.7. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

4.8. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

4.9. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de JUARA/MT e de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

4.10. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

4.11. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-à independentemente da que será exercida por este Município;

4.12. Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

4.13. Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

4.14. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a regularidade habilitatória do certame, em especial a fiscal;

4.15. Apresentar a nota fiscal, mediante a entrega dos itens, no prazo estabelecido neste instrumento e Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:

1 - Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

2 - Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;

3 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

5 - Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

4.16. Se a Adjudicatária vencedora não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de JUARA/MT, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas no item 24 do Edital e disposto no item 11 e 12 deste instrumento.

4.17. Todas as despesas que incidirem sobre os serviços tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA;

4.18. A CONTRATADA deverá realizar a prestação dos serviços ou entrega do material de acordo com as solicitações feitas pelas Secretarias adquirentes, imediatamente após a solicitação do setor competente e nos termos abaixo descrito:

4.19. Os materiais deverão ser entregues parceladamente, conforme a necessidade pela Contratante, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, após a Autorização de Fornecimento emitida pela Municipalidade, as quais serão encaminhadas via e-mail diretamente pela Contratante solicitante para a empresa fornecedora.

4.19.1. As autorizações de fornecimento deverão ser enviadas ou encaminhadas por cada órgão participante diretamente ao fornecedor.

4.19.2. Fica consignado a entrega total da referida autorização de fornecimento para fins de pagamento, sendo que não será autorizada entrega menor ou maior de qualquer pedido, independentemente da quantidade solicitada, obrigando-se a vencedora a entregar o produto diretamente ao Município de JUARA/MT, sendo vedado o recebimento de qualquer produto diversos daquele especificado na Autorização compreendendo marcar, modelo, dosagem, peso, quantidade, ou qualquer outro.

4.19.3. Excepcionalmente, poderá o fornecedor ser autorizado pelo Órgão Gerenciador a fornecer produtos de marca diferente da licitada, quando devidamente comprovado a falta da matéria prima da marca inicialmente contratado ou quando os preços da nova marca forem mais vantajosos para a administração, desde que o produto atenda as exigências do descritivo, conforme Termo de Referência.

4.20. A empresa contratada deverá fornecer garantia formal para o objeto, contra qualquer irregularidade de fabricação e vício de utilização, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para a contratante, cabendo-lhe a responsabilidade de solicitar a substituição, quando verificar qualquer defeito de fabricação.

4.21. Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão Participante (município consorciado) correrão por conta do

FORNECEDOR;

4.22. A Contratada deverá entregar os bens ora autorizado no prazo constante o item 4.19., no almoxarifado central, localizado na Distribuidora de Medicamentos localizado na Avenida José Alves Bezerra 260-E, CEP:78575-000, Centro, Juara-MT

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. O Município de JUARA/MT se obriga, nos termos previstos deste Edital a:

5.1.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;

5.1.2. Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;

5.1.3. Promover o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal;

5.2. Recusar ou devolver o objeto de contratação nas seguintes hipóteses:

5.2.1. Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;

5.3. Dar recebimento provisório dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva;

5.4. Dar recebimento definitivo pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada;

5.5. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente deste Município de JUARA/MT;

5.6. Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

5.7. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital e Ata de Registro de Preços homologada;

5.8. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;

5.9. Se abster de realizar qualquer pagamento à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

5.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento corresponderá aos itens efetivamente entregues ou serviços prestados, observados os valores unitários apresentados pela proponente na ocasião da licitação, devendo ser pago conforme disponibilidade financeira das referidas Secretarias solicitantes, e apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo responsável;

6.1.1. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no edital.

6.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

6.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

6.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

6.4. O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL E DESDE QUE ACOMPANHADAS DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;

c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

6.5. A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA/ADJUDICATARIA.

6.6. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA/ADJUDICATARIA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

6.7. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições, nos termos legislação fiscal pertinente e vigente;

6.8. A CONTRATADA/ADJUDICATARIA deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e conseqüentemente, lançado na ata de registro de preço;

6.9. O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;

6.10. A nota fiscal deve se fazer acompanhar, quando indispensável a comprovação do serviço, relatório de acompanhamento para pagamento e deverá estar devidamente atestado pelo Servidor designado para acompanhamento dos trabalhos e pelo fiscal do Con-

trato;

6.10.1. O relatório deverá conter riquezas de detalhes, com fotos, descrição do serviço com indicação do quantitativo do serviço realizado, quando for o caso;

6.11. Não haverá pagamento parcial da nota.

6.12. Dados bancários da(s) empresa(s) detentora dos preços registrados:

6.12.1 Banco: 001 - Banco do Brasil Conta: 52.682-7 Agência: 3508-4

7. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no Art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

7.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.2.3. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.3.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.3.2.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8. DO REAJUSTE DE PREÇO

8.1. Os preços inicialmente registrador são fixos e irreajustáveis no prazo de vigência da Ata de Registro de Preços:

8.1.1. Os valores poderão ser reajustados sempre em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata de Registro de Preços e do Contrato tal como pactuado, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços e do Contrato.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado;

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o MUNICÍPIO poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação;

8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços;

8.6. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pelo MUNICÍPIO, o proponente registrado será convocado, para a devida alteração do valor registrado em Ata, o qual será publicado em Imprensa Oficial.

8.7. Para fins de REAJUSTE de preços, não serão admitidos nenhum encargo financeiro, tais como juros, despesas bancárias e quaisquer outros ônus semelhantes.

8.8. A revisão de preços poderá ser feita a qualquer tempo, desde que ocorram fatos supervenientes ou de difícil previsão, devidamente demonstrados e que tenham ocorridos após apresentação da proposta, com objetivo de restabelecer equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, desde que devidamente comprovados, mediante apuração por procedimento administrativo específico instaurado pela Administração, nos termos do Art. 124 da Lei nº. 14.133 e dispostos neste instrumento.

8.9. O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro por parta da licitante não produzirá efeito suspensivo durante o período de análise do pedido, devendo a detentora da Ata de Registro de Preços manter os prazos para entrega dos produtos ou prestação de serviços, sob pena de aplicação das penalidades.

9. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O ADJUDICATÁRIO terá o seu registro de preço cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente, salvo se:

9.1.1. Comprovar a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de

aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens;

9.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

9.2. Por iniciativa do Município de JUARA/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

9.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

9.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

9.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

9.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente da Ata de Registro de Preços;

9.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas do Art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

9.4. O Município de JUARA/MT poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, o contratado que:

y) der causa à inexecução parcial do contrato;

z) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

aa) der causa à inexecução total do contrato;

bb) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

cc) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

dd) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

ee) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

ff) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.32. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

m) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

n) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

o) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

p) Multa:

10- moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

11- O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133 de 2021.

12- compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

10.33. A aplicação das sanções previstas neste Contrato ou Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.34. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.34.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº. 14.133, de 2021)

10.34.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.34.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.35. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado,

observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.36. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº. 14.133, de 2021):

p) a natureza e a gravidade da infração cometida;

q) as peculiaridades do caso concreto;

r) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

s) os danos que dela provierem para o Contratante;

t) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.37. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.38. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.39. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.40. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº. 14.133/21.

10.41. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 26, de 13 de abril de 2022.

11 - DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. Em caso de rescisão/cancelamento da ata de registro de preços/contrato será chamada a próxima classificada respeitando sempre a ordem de classificação.

11.2. As empresas convocadas no sistema de cadastro reserva terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições do Edital. Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas no Edital

12 - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

12.1 O presente instrumento firmado será regido em obediência ao instrumento convocatório, através do edital de **Pregão ELETRÔNICO Nº. 001/2026** e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Nos termos do Art. 117 Lei nº. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o Art. 120 da Lei nº. 14.133/2021

13.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13.4. Para este instrumento será designado fiscal por portaria específica colacionada nos autos.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

14.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo/apostilamento à presente ata de Registro de Preços;

II. Vinculam-se a este Contrato ou Ata de Registro de Preços, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o instrumento convocatório, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o Contrato ou Ata de Registro de Preços decorrente do presente registro para qualquer operação

financeira;

14.2. A critério exclusivo do Município de JUARA/MT, ora CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização da autoridade superior, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30% (trinta por cento), desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas, nos termos do Art. 122 da Lei nº. 14.133/2021.

15. DO FORO

15.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca JUARA/MT para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2. E por estarem de acordo o Município de JUARA/MT registra os preços e condições acima disposta, firmando o presente instrumento para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 91 da Lei nº. 14.133/2021.

JUARA/MT 08 de Abril de 2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA/MT

Sr. Valdinei Holanda Moraes

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

LINUS DISTRIBUIDORA LTDA.

CNPJ: 37.434.968/0001-36

Leila Aparecida Bonilha

CONTRATADA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 006-B/2026

PREGÃO ELETRÔNICO 001/2026/SECAD

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE 12 MESES

ÒRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE JUARA/MT

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE JUARA/MT**, inscrita no CNPJ/MF nº. 15.072.663/0001-99, com sede Rua Niterói, 81N, Centro - CEP 78.575-000, neste Município de JUARA/MT, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Valdinei Holanda Moraes, brasileiro, empresário, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade n.º 6XXXX8 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o n.º XXX.440.XXX-87, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2026 , **RESOLVE registrar os preços** da(s) empresa(s) **ALPHAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ Nº 34.351.642/0001-57, situada na Rua J-46, s/n, Qd 46, Lt 20, Galpão 01, Mansões Paraíso, CEP 74.952-345, Aparecida de Goiânia – GO, representada neste ato por seu Representante Legal o(a) senhor(a) Fábio Junior Santana Da Silva De Paula, Portador(a) da Carteira de Identidade nº 6XXXXX9 SSP-GO e do CPF nº XXX.011.XXX-10 de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no edital e seus anexos, além de obediência ao disposto no Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei nº. 14.133/21 (Reconhece o Sítio Eletrônico do Município de JUARA/MT e o Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, como veículos oficiais de publicações dos Atos dos Processos Licitatórios Municipais), e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ENFERMAGEM DESCARTÁVEL, MATERIAL DE USO TÓPICO, POMADAS, MATERIAL DE RAIO X E MEDICAMENTOS E REAGENTE LABORATORIAL, EM ATENDIMENTO A ATENÇÃO BÁSICA/DISTRIBUIDORA E HOSPITAL MUNICIPAL ELIDIA MASCHIETTO SANTILO/ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme especificações e condições constantes nesta Ata de Registro de preços;

1.5.1. Este instrumento não obriga o Município de JUARA/MT a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições;

1.6. O Objeto, preço, quantidade, fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	CÓDIGO TCE	ITENS	UNIDADE	MARCA	QUANT.	VLR, UNIT	VALOR TOTAL
310	224703-8	LANCETA DESCARTÁVEL PARA PUNÇÃO DIGITAL - EM AÇO INOXIDAVEL, PONTA EMBUTIDA EM CORPO PLASTICO OU OUTRO MATERIAL COMPATÍVEL. CAIXA COM 100 UNIDADES	CX 100 UN	MEDIX	2.300	5,4900	12.627,0000

Valor total: 12.627,00 (doze mil, seiscentos e vinte e sete mil reais)

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO

2.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da(s) Secretaria(s) Municipal solicitante(s) e serão efetuadas nos termos da dotação(ões) orçamentária(s) a serem apresentadas pela secretaria solicitante e ratificadas pelo setor de contabilidade para o Departamento de Licitação, que faz parte integrante do presente termo;

2.2. As despesas serão suportadas por dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente;

2.3. O(s) Programa(s) de Trabalho e Elemento(s) de Despesa(s) constará(ao) nas respectivas Notas de Empenho ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital;

3. DA VIGÊNCIA

3.1. A Ata de Registro de Preços terá sua vigência por 1 (um) ano tendo validade e eficácia legal após a publicação no sítio eletrônico do Município de JUARA/MT, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade, com fulcro no Art. 84 da Lei nº. 14.133/2021.

3.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, poderá ser celebrado e advir contrato administrativo, no qual reger-se-á pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados nos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº. 14.133/2021.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Retirar pessoalmente a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, ou requisitá-la no mesmo prazo via e-mail ao Departamento de Compras deste Município, sob pena de multa de 2% (dois por centro) ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida;

4.2. Entregar os itens conforme estabelecido no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

4.3. Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;

4.4. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;

4.5. Substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, os itens entregues em desacordo com as especificações do edital e seus anexos e das respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

4.6. Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

4.7. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

4.8. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

4.9. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de JUARA/MT e de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

4.10. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

4.11. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-à independentemente da que será exercida por este Município;

4.12. Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

4.13. Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

4.14. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a regularidade habilitatória do certame, em especial a fiscal;

4.15. Apresentar a nota fiscal, mediante a entrega dos itens, no prazo estabelecido neste instrumento e Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:

1 - Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

2 - Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;

3 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

5 - Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

4.16. Se a Adjudicatária vencedora não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de JUARA/MT, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas no item 24 do Edital e disposto no item 11 e 12 deste instrumento.

4.17. Todas as despesas que incidirem sobre os serviços tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA;

4.18. A CONTRATADA deverá realizar a prestação dos serviços ou entrega do material de acordo com as solicitações feitas pelas Secretarias adquirentes, imediatamente após a solicitação do setor competente e nos termos abaixo descrito:

4.19. Os materiais deverão ser entregues parceladamente, conforme a necessidade pela Contratante, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, após a Autorização de Fornecimento emitida pela Municipalidade, as quais serão encaminhadas via e-mail diretamente pela Contratante solicitante para a empresa fornecedora.

4.19.1. As autorizações de fornecimento deverão ser enviadas ou encaminhadas por cada órgão participante diretamente ao fornecedor.

4.19.2. Fica consignado a entrega total da referida autorização de fornecimento para fins de pagamento, sendo que não será autorizada entrega menor ou maior de qualquer pedido, independentemente da quantidade solicitada, obrigando-se a vencedora a entregar o produto diretamente ao Município de JUARA/MT, sendo vedado o recebimento de qualquer produto diversos daquele especificado na Autorização compreendendo marcar, modelo, dosagem, peso, quantidade, ou qualquer outro.

4.19.3. Excepcionalmente, poderá o fornecedor ser autorizado pelo Órgão Gerenciador a fornecer produtos de marca diferente da licitada, quando devidamente comprovado a falta da matéria prima da marca inicialmente contratado ou quando os preços da nova marca forem mais vantajosos para a administração, desde que o produto atenda as exigências do descritivo, conforme Termo de Referência.

4.20. A empresa contratada deverá fornecer garantia formal para o objeto, contra qualquer irregularidade de fabricação e vício de utilização, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para a contratante, cabendo-lhe a responsabilidade de solicitar a substituição, quando verificar qualquer defeito de fabricação.

4.21. Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão Participante (município consorciado) correrão por conta do FORNECEDOR;

4.22. A Contratada deverá entregar os bens ora autorizado no prazo constante o item 4.19., no almoxarifado central, localizado na Distribuidora de Medicamentos localizado na Avenida José Alves Bezerra 260-E, CEP:78575-000, Centro, Juara-MT

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. O Município de JUARA/MT se obriga, nos termos previstos deste Edital a:

5.1.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;

5.1.2. Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;

5.1.3. Promover o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal;

5.2. Recusar ou devolver o objeto de contratação nas seguintes hipóteses:

5.2.1. Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;

5.3. Dar recebimento provisório dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva;

5.4. Dar recebimento definitivo pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada;

5.5. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente deste Município de JUARA/MT;

5.6. Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

5.7. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital e Ata de Registro de Preços homologada;

5.8. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;

5.9. Se abster de realizar qualquer pagamento à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

5.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento corresponderá aos itens efetivamente entregues ou serviços prestados, observados os valores unitários apresentados pela proponente na ocasião da licitação, devendo ser pago conforme disponibilidade financeira das referidas Secretarias solicitantes, e apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo responsável;

6.1.1. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no edital.

6.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

6.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

6.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

6.4. O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL E DESDE QUE ACOMPANHADAS DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;

c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

6.5. A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA/ADJUDICATARIA.

6.6. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA/ADJUDICATARIA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

6.7. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições, nos termos legislação fiscal pertinente e vigente;

6.8. A CONTRATADA/ADJUDICATARIA deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e conseqüentemente, lançado na ata de registro de preço;

6.9. O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;

6.10. A nota fiscal deve se fazer acompanhar, quando indispensável a comprovação do serviço, relatório de acompanhamento para pagamento e deverá estar devidamente atestado pelo Servidor designado para acompanhamento dos trabalhos e pelo fiscal do Contrato;

6.10.1. O relatório deverá conter riquezas de detalhes, com fotos, descrição do serviço com indicação do quantitativo do serviço realizado, quando for o caso;

6.11. Não haverá pagamento parcial da nota.

6.12. Dados bancários da(s) empresa(s) detentora dos preços registrados:

6.12.1 BANCO INTER (077) – AG: 0001 – C/C: 14956484-8

7. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no Art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

7.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.2.3. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.3.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.3.2.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8. DO REAJUSTE DE PREÇO

8.1. Os preços inicialmente registrador são fixos e irreajustáveis no prazo de vigência da Ata de Registro de Preços:

8.1.1. Os valores poderão ser reajustados sempre em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata de Registro de Preços e do Contrato tal como pactuado, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços e do Contrato.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado;

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o MUNICÍPIO poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro

de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação;

8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços;

8.6. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pelo MUNICÍPIO, o proponente registrado será convocado, para a devida alteração do valor registrado em Ata, o qual será publicado em Imprensa Oficial.

8.7. Para fins de REAJUSTE de preços, não serão admitidos nenhum encargo financeiro, tais como juros, despesas bancárias e quaisquer outros ônus semelhantes.

8.8. A revisão de preços poderá ser feita a qualquer tempo, desde que ocorram fatos supervenientes ou de difícil previsão, devidamente demonstrados e que tenham ocorridos após apresentação da proposta, com objetivo de restabelecer equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, desde que devidamente comprovados, mediante apuração por procedimento administrativo específico instaurado pela Administração, nos termos do Art. 124 da Lei nº. 14.133 e dispostos neste instrumento.

8.9. O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro por parta da licitante não produzirá efeito suspensivo durante o período de análise do pedido, devendo a detentora da Ata de Registro de Preços manter os prazos para entrega dos produtos ou prestação de serviços, sob pena de aplicação das penalidades.

9. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O ADJUDICATÁRIO terá o seu registro de preço cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente, salvo se:

9.1.1. Comprovar a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens;

9.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

9.2. Por iniciativa do Município de JUARA/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

9.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

9.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

9.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

9.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente da Ata de Registro de Preços;

9.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas do Art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

9.4. O Município de JUARA/MT poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, o contratado que:

gg) der causa à inexecução parcial do contrato;

hh) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

ii) der causa à inexecução total do contrato;

jj) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

kk) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

ll) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

mm) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

nn) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.42. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

q) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

r) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

s) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h”

do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

t) Multa:

13- moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

14- O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133 de 2021.

15- compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

10.43. A aplicação das sanções previstas neste Contrato ou Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.44. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.44.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº. 14.133, de 2021)

10.44.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.44.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.45. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.46. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº. 14.133, de 2021):

u) a natureza e a gravidade da infração cometida;

v) as peculiaridades do caso concreto;

w) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

x) os danos que dela provierem para o Contratante;

y) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.47. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.48. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.49. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.50. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº. 14.133/21.

10.51. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 26, de 13 de abril de 2022.

11 - DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. Em caso de rescisão/cancelamento da ata de registro de preços/contrato será chamada a próxima classificada respeitando sempre a ordem de classificação.

11.2. As empresas convocadas no sistema de cadastro reserva terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições do Edital. Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas no Edital

12 - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

12.1 O presente instrumento firmado será regido em obediência ao instrumento convocatório, através do edital de **Pregão ELETRÔ-**

NICO Nº. 001/2026 e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Nos termos do Art. 117 Lei nº. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o Art. 120 da Lei nº. 14.133/2021

13.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13.4. Para este instrumento será designado fiscal por portaria específica colacionada nos autos.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

14.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo/apostilamento à presente ata de Registro de Preços;

II. Vinculam-se a este Contrato ou Ata de Registro de Preços, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o instrumento convocatório, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o Contrato ou Ata de Registro de Preços decorrente do presente registro para qualquer operação financeira;

14.2. A critério exclusivo do Município de JUARA/MT, ora CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização da autoridade superior, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30% (trinta por cento), desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas, nos termos do Art. 122 da Lei nº. 14.133/2021.

15. DO FORO

15.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca JUARA/MT para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2. E por estarem de acordo o Município de JUARA/MT registra os preços e condições acima disposta, firmando o presente instrumento para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 91 da Lei nº. 14.133/2021.

JUARA/MT 08 de Abril de 2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA/MT

Sr. Valdinei Holanda Moraes

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

ALPHAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ Nº 34.351.642/0001-57

Fábio Junior Santana Da Silva De Paula

CONTRATADA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 006-C1 /2026

PREGÃO ELETRÔNICO 001/2026/SECAD

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE 12 MESES

ÒRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE JUARA/MT

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE JUARA/MT**, inscrita no CNPJ/MF nº. 15.072.663/0001-99, com sede Rua Niterói, 81N, Centro - CEP 78.575-000, neste Município de JUARA/MT, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Valdinei Holanda Moraes, brasileiro, empresário, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade n.º 6XXXX8 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o n.º XXX.440.XXX-87, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2026 , **RESOLVE registrar os preços** da(s) empresa(s) **LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 19.391.064/0001-99; localizada na Av. Gabriel Muller, 127 N, bairro Módulo 02 CEP 78320-000 Juína MT, telefone (66)3566-1876 e-mail: luvermed@gmail.com neste ato representada pelo Sócio Vicente Peruzzo Lullo, portador da Carteira de Identidade nº. 1XXXXX3-6 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. XXX.805.XXX; de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Instrumento Convocató-

rio e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no edital e seus anexos, além de obediência ao disposto no Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei nº. 14.133/21 (Reconhece o Sítio Eletrônico do Município de JUARA/MT e o Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, como veículos oficiais de publicações dos Atos dos Processos Licitatórios Municipais), e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ENFERMAGEM DESCARTÁVEL, MATERIAL DE USO TÓPICO, POMADAS, MATERIAL DE RAIO X E MEDICAMENTOS E REAGENTE LABORATORIAL, EM ATENDIMENTO A ATENÇÃO BÁSICA/DISTRIBUIDORA E HOSPITAL MUNICIPAL ELIDIA MASCHIETTO SANTILO/ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme especificações e condições constantes nesta Ata de Registro de preços;

1.6.1. Este instrumento não obriga o Município de JUARA/MT a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições;

1.7. O Objeto, preço, quantidade, fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	CÓDIGO TCE	ITENS	UNIDADE	MARCA	QUANT.	VLR, UNIT	VALOR TOTAL
28	1933	ESCALPE, TB PVC CRISTAL FLEXIVEL, ASAS LEVES,FLEXIVEIS,CONECTOR LUER CONICO RIGIDO, Nº 19, CANULA INOX, SILICONE,ATRAUMATICA, PAREDE FINA, ESTERIL, DESCARTAVEL, BISEL TRIFACETADO, TAMPA PROTETORA, BAINHA PROTECAO, COMPON. SOLDADOS. O ITEM DEVERA APRESENTAR DISPOSITIVO DE SEGURANCA EM OBEDIÊNCIA A PORTARIA 1748 – NR 32 MINISTERIO DO TRABALHO E EMPREGO PARA PROTECAO DAS MAOS DO TRABALHADOR NA AREA DA SAUDE NO MANUSEIO DE MATERIAS PERFURO CORTANTES.	UN	MEDIX	4.000	0,1899	759,6000
29	1934	ESCALPE, TB PVC CRISTAL FLEXIVEL, ASAS LEVES,FLEXIVEIS,CONECTOR LUER CONICO RIGIDO, Nº 21, CANULA INOX, SILICONE,ATRAUMATICA, PAREDE FINA, ESTERIL, DESCARTAVEL, BISEL TRIFACETADO, TAMPA PROTETORA, BAINHA PROTECAO, COMPON. SOLDADOS. O ITEM DEVERA APRESENTAR DISPOSITIVO DE SEGURANCA EM OBEDIÊNCIA A PORTARIA 1748 – NR 32 MINISTERIO DO TRABALHO E EMPREGO PARA PROTECAO DAS MAOS DO TRABALHADOR NA AREA DA SAUDE NO MANUSEIO DE MATERIAS PERFURO CORTANTES.	UN	MEDIX	18.000	0,1899	3.418,2000
30	1935	ESCALPE, TB PVC CRISTAL FLEXIVEL, ASAS LEVES,FLEXIVEIS,CONECTOR LUER CONICO RIGIDO, Nº 23, CANULA INOX, SILICONE,ATRAUMATICA, PAREDE FINA, ESTERIL, DESCARTAVEL, BISEL TRIFACETADO, TAMPA PROTETORA, BAINHA PROTECAO, COMPON. SOLDADOS. O ITEM DEVERA APRESENTAR DISPOSITIVO DE SEGURANCA EM OBEDIÊNCIA A PORTARIA 1748 – NR 32 MINISTERIO DO TRABALHO E EMPREGO PARA PROTECAO DAS MAOS DO TRABALHADOR NA AREA DA SAUDE NO MANUSEIO DE MATERIAS PERFURO CORTANTES.	UN	MEDIX	25.000	0,1899	4.747,5000
31	1936	ESCALPE, TB PVC CRISTAL FLEXIVEL, ASAS LEVES,FLEXIVEIS,CONECTOR LUER CONICO RIGIDO, Nº 25, CANULA INOX, SILICONE,ATRAUMATICA, PAREDE FINA, ESTERIL, DESCARTAVEL, BISEL TRIFACETADO, TAMPA PROTETORA, BAINHA PROTECAO, COMPON. SOLDADOS. O ITEM DEVERA APRESENTAR DISPOSITIVO DE SEGURANCA EM OBEDIÊNCIA A PORTARIA 1748 – NR 32 MINISTERIO DO TRABALHO E EMPREGO PARA PROTECAO DAS MAOS DO TRABALHADOR NA AREA DA SAUDE NO MANUSEIO DE MATERIAS PERFURO CORTANTES.	UN	MEDIX	19.000	0,1899	3.608,1000
82	7977	ESCALPE, TB PVC CRISTAL FLEXIVEL, ASAS LEVES,FLEXIVEIS,CONECTOR LUER CONICO RIGIDO, Nº 27, CANULA INOX, SILICONE,ATRAUMATICA, PAREDE FINA, ESTERIL, DESCARTAVEL, BISEL TRIFACETADO, TAMPA PROTETORA, BAINHA PROTECAO, COMPON. SOLDADOS. O ITEM DEVERA APRESENTAR DISPOSITIVO DE SEGURANCA EM OBEDIÊNCIA A PORTARIA 1748 – NR 32 MINISTERIO DO TRABALHO E EMPREGO PARA PROTECAO DAS MAOS DO TRABALHADOR NA AREA DA SAUDE NO MANUSEIO DE MATERIAS PERFURO CORTANTES.	UN	DESCARPACK	2.000	0,1999	399,8000
100	890643	SUGADOR DE SANGUE E SALIVA – SUGADOR CIRURGICO PARA ODONTOLOGIA • MATERIAL: PVC • TIPO: DESCARTAVEL, ESTERIL. • DIAMETRO: POSSUI PONTA FINA • DESIGN: ADAPTA NAS CAVIDADES, DEVIDO A PRESENCA DE UMA PONTA FINA E UM PERFEITO ENCAIXE NA MANGUEIRA • APLICAÇÃO: UTILIZADO PARA ASPIRAÇÃO DE SANGUE, SALIVA E OUTROS FLUIDOS DURANTE CIRURGIAS E PROCEDIMENTOS ODONTOLOGICOS, GARANTINDO UM CAMPO OPERATORIO LIMPO • EMBALAGEM: CAIXA COM 40 UNIDADES. IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, PROCEDENCIA, LOTE, DADOS DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	PC 40 UN	QUALYBLESS	25	11,2000	280,0000
133	117396-0	BECLOMETASONA,DIPROPIONATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 400MCG/ML, FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO, FORMA DE APRESENTACAO EM FLACONETE 2ML, VIA INALATORIA	FRASCO	CHIESI	800	11,0000	8.800,0000
208	174286-8	KIT PARA DETECCAO DE AC ANTI HIV I/II - TESTES RAPIDOS(KIT ANTI-HIV) P/RESULTADOS OBTIDOS EM (15 MIN), IMUNOENZIMATICO C/ANTIGENOS SENSIBILIZADOS EM TIRAS OU MEMBRANAS E C/LEITURA VISUAL, UTILIZA COMO SUPORTE HEMACIAS, (SORO OU SANGUE) TOTAL HUMANO, DETERMINACAO QUALITATIVA, SENSIBILIDADE DE 100%, ESPECIFICIDADE 98%, KIT CONTENDO 40 TESTES C/TIRAS EMBALADAS INDIVIDUALMENTE, COM MANUAL,BULA,ETC, O MATERIAL DEVE SER TESTADO,DEMONSTRADO,ETC, DE ACORDO COM A LEGISLACAO VIGENTE, DATA DE FABRICACAO,NUMERO DE LOTE,ETC, LINEARIDADE DA REACAO, COMPOSICAO DOS REAGENTES	KIT40TESTE	MED TESTE	20	42,8700	857,4000
227	17702-4	SONDA FOLEY - EM BORRACHA NATURAL, SILICONIZADA, ESTERIL, COM BALAO DE ATE 30 ML, COM 3 VIAS, NUMERO DO CALIBRE ESTAMPADO EM LOCAL VISIVEL CALIBRE 18, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO ANALITICO QUE COMPROVE SUA ESTERILIDADE	UN	MEDIX	130	2,8400	369,2000
228	17704-0	SONDA FOLEY - EM BORRACHA NATURAL, SILICONIZADA, ESTERIL, COM BALAO DE ATE 30 ML, COM 3 VIAS, NUMERO DO CALIBRE ESTAMPADO EM LOCAL VISIVEL CALIBRE 20, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO ANALITICO QUE COMPROVE SUA ESTERILIDADE	UN	MEDIX	130	2,8400	369,2000
276	192906-2	SONDA URETRAL - N. 20 , ESTERIL, EM MATERIAL SILICONIZADO,MALEAVEL, UNICO ORIFICO DISTAL TERMINAL,, CONEXAO UNIVERSAL, TRANSPARENTE INCOLOR., EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILMETERMOPLASTICO QUE PERMITA ABERTURA ASSEPTICA,, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA,TIPO DE ESTERILIZACAO,LOTE,VAL. E REG.NO MS.	UN	GLOMED	200	0,7200	144,0000
278	192980-1	EQUIPO MICRO GOTAS (INFANTIL), CAMARA GRADUADA, BURETA PARA TRANS-	UN	MEDIX	20	6,0000	120,0000

		FUSAO DE SANGUE, FILTRO DE 180 MICRA,CAMARA FLEXIVEL COM FILTRO DE AR, COM ALÇA E INJETOR MINIMO DE 150 ML, REGULADOR DE FLUXO, CORTA FLUXO COM ÍNJETOR LATERAL Y , LUER COM TAMPA.					
301	20183-9	TESTE SOROLOGICO PARA SIFILIS - DE VDRL, DATA: NO MINIMO 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, RELATIVO AO REFERIDO PAINEL DE SENSIBILIDADE 100% ESPECIFICIDADE 100%, DEVE APRESENTAR UM COEFICIENTE DE VARIANCAO INFERIOR A 10%, DEVE CONSTAR EM CADA FRASCO E EMBALAGEM O NUMERO DEVE CONSTAR EM CADA FRASCO E EMBALAGEM NUMERO, DEVE CONSTAR: CONSTAR INSTRUCOES TECNICAS E INTERP.DE RESULTADOS, OBRIGATORIAMENTE ENTRE: +2C A +8C, CX QUE GARANTA T DE TRANSPORTE DE +22 GRAUS C COMO CX.ISOPOR RECOBERTA COM MATERIAL RIGIDO IMPERM., DE ACORDO COM MIC/MS, COM AMOSTRA DO LOTE DO PRODUTO PARA ANALISE	UN	BIOTECNICA	30	35,0000	1.050,0000
305	21952-5	BECLOMETASONA DIPROPIONATO- CONCETRAÇAO/DOSAGEM DE 50 MCG/DOSE - FORMA FARMACEUTICA AEROSOL - FORMA DE APRESENTAÇAO EM FRASCO + APLICADOR - VIA INTRANASAL	FRASCO	GLENMARK	150	70,0000	10.500,0000
512	57503-8	SONDA FOLEY - EM BORRACHA NATURAL, SILICONIZADA, ESTERIL, COM BALAO DE ATE, COM BALAO DE 05 ML, COM 2 VIAS, CALIBRE N.8,COM GUIA. NUMERO DO CALIBRE ESTAMPADO EM LOCAL VISIVEL., NUMERO DO CALIBRE ESTAMPADO EM LOCAL VISIVEL PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO ANALITICO QUE COMPROVE SUA ESTERILIDADE., O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO ANALITICO ART.31 L.8078/90 PORT.CONJ.N.1 DE 23/1/96-M.SAUDE	UN	MEDIX	90	3,0000	270,0000

Valor total: R$36.693,00(trinta e cinco mil, novecentos e noventa e três reais)

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO

2.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da(s) Secretaria(s) Municipal solicitante(s) e serão efetuadas nos termos da dotação(ões) orçamentária(s) a serem apresentadas pela secretaria solicitante e ratificadas pelo setor de contabilidade para o Departamento de Licitação, que faz parte integrante do presente termo;

2.2. As despesas serão suportadas por dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente;

2.3. O(s) Programa(s) de Trabalho e Elemento(s) de Despesa(s) constará(ao) nas respectivas Notas de Empenho ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital;

3. DA VIGÊNCIA

3.1. A Ata de Registro de Preços terá sua vigência por 1 (um) ano tendo validade e eficácia legal após a publicação no sítio eletrônico do Município de JUARA/MT, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade, com fulcro no Art. 84 da Lei nº. 14.133/2021.

3.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, poderá ser celebrado e advir contrato administrativo, no qual reger-se-á pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados nos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº. 14.133/2021.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Retirar pessoalmente a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, ou requisitá-la no mesmo prazo via e-mail ao Departamento de Compras deste Município, sob pena de multa de 2% (dois por centro) ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida;

4.2. Entregar os itens conforme estabelecido no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

4.3. Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;

4.4. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;

4.5. Substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, os itens entregues em desacordo com as especificações do edital e seus anexos e das respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

4.6. Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

4.7. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

4.8. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

4.9. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de JUARA/MT e de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

4.10. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

4.11. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-à independentemente da que será exercida por este Município;

4.12. Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

4.13. Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

4.14. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a regularidade habilitatória do certame, em especial a fiscal;

4.15. Apresentar a nota fiscal, mediante a entrega dos itens, no prazo estabelecido neste instrumento e Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:

1 - Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

2 - Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;

3 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

5 - Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

4.16. Se a Adjudicatária vencedora não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de JUARA/MT, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas no item 24 do Edital e disposto no item 11 e 12 deste instrumento.

4.17. Todas as despesas que incidirem sobre os serviços tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA;

4.18. A CONTRATADA deverá realizar a prestação dos serviços ou entrega do material de acordo com as solicitações feitas pelas Secretarias adquirentes, imediatamente após a solicitação do setor competente e nos termos abaixo descrito:

4.19. Os materiais deverão ser entregues parceladamente, conforme a necessidade pela Contratante, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, após a Autorização de Fornecimento emitida pela Municipalidade, as quais serão encaminhadas via e-mail diretamente pela Contratante solicitante para a empresa fornecedora.

4.19.1. As autorizações de fornecimento deverão ser enviadas ou encaminhadas por cada órgão participante diretamente ao fornecedor.

4.19.2. Fica consignado a entrega total da referida autorização de fornecimento para fins de pagamento, sendo que não será autorizada entrega menor ou maior de qualquer pedido, independentemente da quantidade solicitada, obrigando-se a vencedora a entregar o produto diretamente ao Município de JUARA/MT, sendo vedado o recebimento de qualquer produto diversos daquele especificado na Autorização compreendendo marcar, modelo, dosagem, peso, quantidade, ou qualquer outro.

4.19.3. Excepcionalmente, poderá o fornecedor ser autorizado pelo Órgão Gerenciador a fornecer produtos de marca diferente da licitada, quando devidamente comprovado a falta da matéria prima da marca inicialmente contratado ou quando os preços da nova marca forem mais vantajosos para a administração, desde que o produto atenda as exigências do descritivo, conforme Termo de Referência.

4.20. A empresa contratada deverá fornecer garantia formal para o objeto, contra qualquer irregularidade de fabricação e vício de utilização, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para a contratante, cabendo-lhe a responsabilidade de solicitar a substituição, quando verificar qualquer defeito de fabricação.

4.21. Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão Participante (município consorciado) correrão por conta do FORNECEDOR;

4.22. A Contratada deverá entregar os bens ora autorizado no prazo constante o item 4.19., no almoxarifado central, localizado na Distribuidora de Medicamentos localizado na Avenida José Alves Bezerra 260-E, CEP:78575-000, Centro, Juara-MT

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. O Município de JUARA/MT se obriga, nos termos previstos deste Edital a:

5.1.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;

5.1.2. Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;

5.1.3. Promover o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal;

5.2. Recusar ou devolver o objeto de contratação nas seguintes hipóteses:

5.2.1. Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;

5.3. Dar recebimento provisório dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva;

5.4. Dar recebimento definitivo pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada;

5.5. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente deste Município de JUARA/MT;

5.6. Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

5.7. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital e Ata de Registro de Preços homologada;

5.8. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;

5.9. Se abster de realizar qualquer pagamento à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

5.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento corresponderá aos itens efetivamente entregues ou serviços prestados, observados os valores unitários apresentados pela proponente na ocasião da licitação, devendo ser pago conforme disponibilidade financeira das referidas Secretarias solicitantes, e apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo responsável;

6.1.1. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no edital.

6.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

6.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

6.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

6.4. O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL E DESDE QUE ACOMPANHADAS DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;

c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

6.5. A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA/ADJUDICATARIA.

6.6. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA/ADJUDICATARIA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

6.7. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições, nos termos legislação fiscal pertinente e vigente;

6.8. A CONTRATADA/ADJUDICATARIA deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e conseqüentemente, lançado na ata de registro de preço;

6.9. O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;

6.10. A nota fiscal deve se fazer acompanhar, quando indispensável a comprovação do serviço, relatório de acompanhamento para pagamento e deverá estar devidamente atestado pelo Servidor designado para acompanhamento dos trabalhos e pelo fiscal do Contrato;

6.10.1. O relatório deverá conter riquezas de detalhes, com fotos, descrição do serviço com indicação do quantitativo do serviço realizado, quando for o caso;

6.11. Não haverá pagamento parcial da nota.

6.12. Dados bancários da(s) empresa(s) detentora dos preços registrados:

6.12.1 Banco SICREDI; AGENCIA: 0821; CONTA CORRENTE: 86836-1

7. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no Art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

7.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.2.3. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.3.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.3.2.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8. DO REAJUSTE DE PREÇO

8.1. Os preços inicialmente registrador são fixos e irreajustáveis no prazo de vigência da Ata de Registro de Preços:

8.1.1. Os valores poderão ser reajustados sempre em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata de Registro de Preços e do Contrato tal como pactuado, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços e do Contrato.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado;

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o MUNICÍPIO poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação;

8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços;

8.6. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pelo MUNICÍPIO, o proponente registrado será convocado, para a devida alteração do valor registrado em Ata, o qual será publicado em Imprensa Oficial.

8.7. Para fins de REAJUSTE de preços, não serão admitidos nenhum encargo financeiro, tais como juros, despesas bancárias e quaisquer outros ônus semelhantes.

8.8. A revisão de preços poderá ser feita a qualquer tempo, desde que ocorram fatos supervenientes ou de difícil previsão, devidamente demonstrados e que tenham ocorridos após apresentação da proposta, com objetivo de restabelecer equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, desde que devidamente comprovados, mediante apuração por procedimento administrativo específico instaurado pela Administração, nos termos do Art. 124 da Lei nº. 14.133 e dispostos neste instrumento.

8.9. O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro por parta da licitante não produzirá efeito suspensivo durante o período de análise do pedido, devendo a detentora da Ata de Registro de Preços manter os prazos para entrega dos produtos ou prestação de serviços, sob pena de aplicação das penalidades.

9. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O ADJUDICATÁRIO terá o seu registro de preço cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente, salvo se:

9.1.1. Comprovar a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens;

9.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

9.2. Por iniciativa do Município de JUARA/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

9.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

9.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

9.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

9.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente da Ata de Registro de Preços;

9.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas do Art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

9.4. O Município de JUARA/MT poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, o contratado que:

oo) der causa à inexecução parcial do contrato;

pp) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

qq) der causa à inexecução total do contrato;

rr) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

ss) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

tt) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

uu) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

vv) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.52. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

u) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

v) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

w) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

x) Multa:

16- moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

17- O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133 de 2021.

18- compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

10.53. A aplicação das sanções previstas neste Contrato ou Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.54. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.54.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº. 14.133, de 2021)

10.54.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.54.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.55. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.56. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº. 14.133, de 2021):

z) a natureza e a gravidade da infração cometida;

aa) as peculiaridades do caso concreto;

bb) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

cc) os danos que dela provierem para o Contratante;

dd) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.57. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.58. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.59. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.60. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº. 14.133/21.

10.61. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 26, de 13 de abril de 2022.

11 - DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. Em caso de rescisão/cancelamento da ata de registro de preços/contrato será chamada a próxima classificada respeitando sempre a ordem de classificação.

11.2. As empresas convocadas no sistema de cadastro reserva terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições do Edital. Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas no Edital

12 - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

12.1 O presente instrumento firmado será regido em obediência ao instrumento convocatório, através do edital de **Pregão ELETRÔNICO Nº. 001/2026** e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Nos termos do Art. 117 Lei nº. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o Art. 120 da Lei nº. 14.133/2021

13.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13.4. Para este instrumento será designado fiscal por portaria específica colacionada nos autos.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

14.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo/apostilamento à presente ata de Registro de Preços;

II. Vinculam-se a este Contrato ou Ata de Registro de Preços, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o instrumento convocatório, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o Contrato ou Ata de Registro de Preços decorrente do presente registro para qualquer operação financeira;

14.2. A critério exclusivo do Município de JUARA/MT, ora CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização da autoridade superior, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30% (trinta por cento), desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas, nos termos do Art. 122 da Lei nº. 14.133/2021.

15. DO FORO

15.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca JUARA/MT para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2. E por estarem de acordo o Município de JUARA/MT registra os preços e condições acima disposta, firmando o presente instrumento para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 91 da Lei nº. 14.133/2021.

JUARA/MT 08 de Abril de 2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA/MT

Sr. Valdinei Holanda Moraes

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA,

CNPJ. 19.391.064/0001-99

Sócio Vicente Peruzzo Lullo

CONTRATADA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 006-C/2026

PREGÃO ELETRÔNICO 001/2026/SECAD

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE 12 MESES

ÒRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE JUARA/MT

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE JUARA/MT**, inscrita no CNPJ/MF nº. 15.072.663/0001-99, com sede Rua Niterói, 81N, Centro - CEP 78.575-000, neste Município de JUARA/MT, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Valdinei Holanda Moraes, brasileiro, empresário, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade n.º 6XXXX8 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o n.º XXX.440.XXX-87, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2026 , **RESOLVE registrar os preços** da(s) empresa(s) **ARAMED COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 54.124.161/0001-16, com sede na Rua Professor Guido Straube, 75. Sala 607, Andar 6 Cond Terrasse Creatif Ed Bloco Bl. Vila Izabel 80320-030 - Curitiba - PR, telefone 41 98784-5525 email janaina.constante@ara.med.br representada neste ato por seu Representante Legal, Sr. Janjel Arantes CPF: XXX.XXX.741-49 portador da Carteira de Identidade nº 0XXXXXXX7-11de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no edital e seus anexos, além de obediência ao disposto no Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei nº. 14.133/21 (Reconhece o Sítio Eletrônico do Município de JUARA/MT e o Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, como veículos oficiais de publicações dos Atos dos Processos Licitatórios Municipais), e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ENFERMAGEM DESCARTÁVEL, MATERIAL DE USO TÓPICO, POMADAS, MATERIAL DE RAIO X E MEDICAMENTOS E REAGENTE LABORATORIAL, EM ATENDIMENTO A ATENÇÃO BÁSICA/DISTRIBUIDORA E HOSPITAL MUNICIPAL ELIDIA MASCHIETTO SANTILO/ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme especificações e condições constantes nesta Ata de Registro de preços;

1.7.1. Este instrumento não obriga o Município de JUARA/MT a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições;

1.8. O Objeto, preço, quantidade, fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	CÓDIGO TCE	ITENS	UNIDADE	MARCA	QUANT.	VLR, UNIT	VALOR TOTAL
466	389536-0	PAS PARA DESFIBRILADOR - MATERIAL RESISTENTE DE ALTA DURABILIDADE,TAMANHO ADULTO,ELETRODOS MULTIFUNCOES DESCARTAVEIS PARA DESFIBRILACAO EXTERNA,COMPATIVEL COM O DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMATICO CMOS DRAKE, MODELO LIFE 400 FUTURA DEA	UN	BLUEPAD	10	420,0000	4.200,0000

VALOR TOTAL : R$ 4.200,00 (QUATRO MIL E DUZENTS REAIS)

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO

2.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da(s) Secretaria(s) Municipal solicitante(s) e serão efetuadas nos termos da dotação(ões) orçamentária(s) a serem apresentadas pela secretaria solicitante e ratificadas pelo setor de contabilidade para o Departamento de Licitação, que faz parte integrante do presente termo;

2.2. As despesas serão suportadas por dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente;

2.3. O(s) Programa(s) de Trabalho e Elemento(s) de Despesa(s) constará(ao) nas respectivas Notas de Empenho ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital;

3. DA VIGÊNCIA

3.1. A Ata de Registro de Preços terá sua vigência por 1 (um) ano tendo validade e eficácia legal após a publicação no sítio eletrônico do Município de JUARA/MT, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade, com fulcro no Art. 84 da Lei nº. 14.133/2021.

3.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, poderá ser celebrado e advir contrato administrativo, no qual reger-se-á pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados nos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº. 14.133/2021.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Retirar pessoalmente a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, ou requisitá-la no mesmo prazo via e-mail ao Departamento de Compras deste Município, sob pena de multa de 2% (dois por centro) ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida;

4.2. Entregar os itens conforme estabelecido no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

4.3. Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;

4.4. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;

4.5. Substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, os itens entregues em desacordo com as especificações do edital e seus anexos e das respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

4.6. Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

4.7. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

4.8. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

4.9. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de JUARA/MT e de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

4.10. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

4.11. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-à independentemente da que será exercida por este Município;

4.12. Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

4.13. Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

4.14. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a regularidade habilitatória do certame, em especial a fiscal;

4.15. Apresentar a nota fiscal, mediante a entrega dos itens, no prazo estabelecido neste instrumento e Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:

1 - Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

2 - Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;

3 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

5 - Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

4.16. Se a Adjudicatária vencedora não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de JUARA/MT, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas no item 24 do Edital e disposto no item 11 e 12 deste instrumento.

4.17. Todas as despesas que incidirem sobre os serviços tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA;

4.18. A CONTRATADA deverá realizar a prestação dos serviços ou entrega do material de acordo com as solicitações feitas pelas Secretarias adquirentes, imediatamente após a solicitação do setor competente e nos termos abaixo descrito:

4.19. Os materiais deverão ser entregues parceladamente, conforme a necessidade pela Contratante, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, após a Autorização de Fornecimento emitida pela Municipalidade, as quais serão encaminhadas via e-mail diretamente pela Contratante solicitante para a empresa fornecedora.

4.19.1. As autorizações de fornecimento deverão ser enviadas ou encaminhadas por cada órgão participante diretamente ao fornecedor.

4.19.2. Fica consignado a entrega total da referida autorização de fornecimento para fins de pagamento, sendo que não será autorizada entrega menor ou maior de qualquer pedido, independentemente da quantidade solicitada, obrigando-se a vencedora a entregar o produto diretamente ao Município de JUARA/MT, sendo vedado o recebimento de qualquer produto diversos daquele especificado na Autorização compreendendo marcar, modelo, dosagem, peso, quantidade, ou qualquer outro.

4.19.3. Excepcionalmente, poderá o fornecedor ser autorizado pelo Órgão Gerenciador a fornecer produtos de marca diferente da licitada, quando devidamente comprovado a falta da matéria prima da marca inicialmente contratado ou quando os preços da nova marca forem mais vantajosos para a administração, desde que o produto atenda as exigências do descritivo, conforme Termo de Referência.

4.20. A empresa contratada deverá fornecer garantia formal para o objeto, contra qualquer irregularidade de fabricação e vício de utilização, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para a contratante, cabendo-lhe a responsabilidade de solicitar a substituição, quando verificar qualquer defeito de fabricação.

4.21. Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão Participante (município consorciado) correrão por conta do

FORNECEDOR;

4.22. A Contratada deverá entregar os bens ora autorizado no prazo constante o item 4.19., no almoxarifado central, localizado na Distribuidora de Medicamentos localizado na Avenida José Alves Bezerra 260-E, CEP:78575-000, Centro, Juara-MT

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. O Município de JUARA/MT se obriga, nos termos previstos deste Edital a:

5.1.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;

5.1.2. Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;

5.1.3. Promover o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal;

5.2. Recusar ou devolver o objeto de contratação nas seguintes hipóteses:

5.2.1. Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;

5.3. Dar recebimento provisório dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva;

5.4. Dar recebimento definitivo pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada;

5.5. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente deste Município de JUARA/MT;

5.6. Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

5.7. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital e Ata de Registro de Preços homologada;

5.8. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;

5.9. Se abster de realizar qualquer pagamento à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

5.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento corresponderá aos itens efetivamente entregues ou serviços prestados, observados os valores unitários apresentados pela proponente na ocasião da licitação, devendo ser pago conforme disponibilidade financeira das referidas Secretarias solicitantes, e apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo responsável;

6.1.1. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no edital.

6.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

6.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

6.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

6.4. O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL E DESDE QUE ACOMPANHADAS DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;

c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

6.5. A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA/ADJUDICATARIA.

6.6. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA/ADJUDICATARIA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

6.7. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições, nos termos legislação fiscal pertinente e vigente;

6.8. A CONTRATADA/ADJUDICATARIA deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e conseqüentemente, lançado na ata de registro de preço;

6.9. O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;

6.10. A nota fiscal deve se fazer acompanhar, quando indispensável a comprovação do serviço, relatório de acompanhamento para pagamento e deverá estar devidamente atestado pelo Servidor designado para acompanhamento dos trabalhos e pelo fiscal do Con-

trato;

6.10.1. O relatório deverá conter riquezas de detalhes, com fotos, descrição do serviço com indicação do quantitativo do serviço realizado, quando for o caso;

6.11. Não haverá pagamento parcial da nota.

6.12. Dados bancários da(s) empresa(s) detentora dos preços registrados:

6.12.1 Banco Santander Agencia:2190 C/C 13.006408-2

7. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no Art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

7.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.2.3. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.3.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.3.2.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8. DO REAJUSTE DE PREÇO

8.1. Os preços inicialmente registrador são fixos e irreajustáveis no prazo de vigência da Ata de Registro de Preços:

8.1.1. Os valores poderão ser reajustados sempre em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata de Registro de Preços e do Contrato tal como pactuado, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços e do Contrato.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado;

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o MUNICÍPIO poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação;

8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços;

8.6. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pelo MUNICÍPIO, o proponente registrado será convocado, para a devida alteração do valor registrado em Ata, o qual será publicado em Imprensa Oficial.

8.7. Para fins de REAJUSTE de preços, não serão admitidos nenhum encargo financeiro, tais como juros, despesas bancárias e quaisquer outros ônus semelhantes.

8.8. A revisão de preços poderá ser feita a qualquer tempo, desde que ocorram fatos supervenientes ou de difícil previsão, devidamente demonstrados e que tenham ocorridos após apresentação da proposta, com objetivo de restabelecer equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, desde que devidamente comprovados, mediante apuração por procedimento administrativo específico instaurado pela Administração, nos termos do Art. 124 da Lei nº. 14.133 e dispostos neste instrumento.

8.9. O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro por parta da licitante não produzirá efeito suspensivo durante o período de análise do pedido, devendo a detentora da Ata de Registro de Preços manter os prazos para entrega dos produtos ou prestação de serviços, sob pena de aplicação das penalidades.

9. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O ADJUDICATÁRIO terá o seu registro de preço cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente, salvo se:

9.1.1. Comprovar a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de

aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens;

9.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

9.2. Por iniciativa do Município de JUARA/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

9.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

9.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

9.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

9.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente da Ata de Registro de Preços;

9.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas do Art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

9.4. O Município de JUARA/MT poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, o contratado que:

ww) der causa à inexecução parcial do contrato;

xx) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

yy) der causa à inexecução total do contrato;

zz) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

aaa) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

bbb) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

ccc) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

ddd) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.62. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

y) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

z) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

aa) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

bb) Multa:

19- moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

20- O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133 de 2021.

21- compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

10.63. A aplicação das sanções previstas neste Contrato ou Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.64. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.64.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº. 14.133, de 2021)

10.64.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.64.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.65. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado,

observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.66. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº. 14.133, de 2021):

ee) a natureza e a gravidade da infração cometida;

ff) as peculiaridades do caso concreto;

gg) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

hh) os danos que dela provierem para o Contratante;

ii) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.67. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.68. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.69. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.70. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº. 14.133/21.

10.71. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 26, de 13 de abril de 2022.

11 - DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. Em caso de rescisão/cancelamento da ata de registro de preços/contrato será chamada a próxima classificada respeitando sempre a ordem de classificação.

11.2. As empresas convocadas no sistema de cadastro reserva terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições do Edital. Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas no Edital

12 - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

12.1 O presente instrumento firmado será regido em obediência ao instrumento convocatório, através do edital de **Pregão ELETRÔNICO Nº. 001/2026** e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Nos termos do Art. 117 Lei nº. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o Art. 120 da Lei nº. 14.133/2021

13.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13.4. Para este instrumento será designado fiscal por portaria específica colacionada nos autos.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

14.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo/apostilamento à presente ata de Registro de Preços;

II. Vinculam-se a este Contrato ou Ata de Registro de Preços, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o instrumento convocatório, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o Contrato ou Ata de Registro de Preços decorrente do presente registro para qualquer operação

financeira;

14.2. A critério exclusivo do Município de JUARA/MT, ora CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização da autoridade superior, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30% (trinta por cento), desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas, nos termos do Art. 122 da Lei nº. 14.133/2021.

15. DO FORO

15.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca JUARA/MT para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2. E por estarem de acordo o Município de JUARA/MT registra os preços e condições acima disposta, firmando o presente instrumento para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 91 da Lei nº. 14.133/2021.

JUARA/MT 08 de Abril de 2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA/MT

Sr. Valdinei Holanda Moraes

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

ARAMED COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ sob nº 54.124.161/0001-16

Janjel Arantes

CONTRATADA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 006-D1 /2026

PREGÃO ELETRÔNICO 001/2026/SECAD

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE 12 MESES

ÒRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE JUARA/MT

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE JUARA/MT**, inscrita no CNPJ/MF nº. 15.072.663/0001-99, com sede Rua Niterói, 81N, Centro - CEP 78.575-000, neste Município de JUARA/MT, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Valdinei Holanda Moraes, brasileiro, empresário, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade n.º 6XXXX8 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o n.º XXX.440.XXX-87, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2026 , **RESOLVE registrar os preços** da(s) empresa(s) **MAQUIRA INDÚSTRIA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS S.A,** inscrita no CNPJ/MF n.º 05.823.205/0001-90, sediada AV Melvin Jones, 773, A/B, Parque Industrial Bandeirantes, Maringá/PR, e-mail: anderson.bergamin@maquira.com.br, telefone: 11 951478115,)representada neste ato pelo seu(ua) Representante Legal, Sr. Anderson Bergamin, portador do CPF XXX.746.XXX-99 de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no edital e seus anexos, além de obediência ao disposto no Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei nº. 14.133/21 (Reconhece o Sítio Eletrônico do Município de JUARA/MT e o Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, como veículos oficiais de publicações dos Atos dos Processos Licitatórios Municipais), e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ENFERMAGEM DESCARTÁVEL, MATERIAL DE USO TÓPICO, POMADAS, MATERIAL DE RAIO X E MEDICAMENTOS E REAGENTE LABORATORIAL, EM ATENDIMENTO A ATENÇÃO BÁSICA/DISTRIBUIDORA E HOSPITAL MUNICIPAL ELIDIA MASCHIETTO SANTILO/ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme especificações e condições constantes nesta Ata de Registro de preços;

1.8.1. Este instrumento não obriga o Município de JUARA/MT a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições;

1.9. O Objeto, preço, quantidade, fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	CÓDIGO TCE	ITENS	UNIDADE	MARCA	QUANT.	VLR, UNIT	VALOR TOTAL
155	154840-9	HEMOSTATICO ABSORVIVEL - EM MATERIAL A BASE DE GELATINA ABSORVIVEL, NO TAMANHO (8,0 X 12,5 X 1,0)CM, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ROTULAGEM CONFORME LEGISLACAO VIGENT	UN	PROPRIO	200	54,8400	10.968,0000

Valor Total: R$10.968,00(dez mil, novecentos e sessenta e oito reais)

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO

2.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da(s) Secretaria(s) Municipal solicitante(s) e serão efetuadas nos termos da dotação(ões) orçamentária(s) a serem apresentadas pela secretaria solicitante e ratificadas pelo setor de contabilidade para o Departamento de Licitação, que faz parte integrante do presente termo;

2.2. As despesas serão suportadas por dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente;

2.3. O(s) Programa(s) de Trabalho e Elemento(s) de Despesa(s) constará(ao) nas respectivas Notas de Empenho ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital;

3. DA VIGÊNCIA

3.1. A Ata de Registro de Preços terá sua vigência por 1 (um) ano tendo validade e eficácia legal após a publicação no sítio eletrônico do Município de JUARA/MT, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade, com fulcro no Art. 84 da Lei nº. 14.133/2021.

3.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, poderá ser celebrado e advir contrato administrativo, no qual reger-se-á pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados nos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº. 14.133/2021.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Retirar pessoalmente a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, ou requisitá-la no mesmo prazo via e-mail ao Departamento de Compras deste Município, sob pena de multa de 2% (dois por centro) ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida;

4.2. Entregar os itens conforme estabelecido no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

4.3. Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;

4.4. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;

4.5. Substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, os itens entregues em desacordo com as especificações do edital e seus anexos e das respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

4.6. Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

4.7. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

4.8. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

4.9. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de JUARA/MT e de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

4.10. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

4.11. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-à independentemente da que será exercida por este Município;

4.12. Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

4.13. Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

4.14. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a regularidade habilitatória do certame, em especial a fiscal;

4.15. Apresentar a nota fiscal, mediante a entrega dos itens, no prazo estabelecido neste instrumento e Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:

1 - Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

2 - Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;

3 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

5 - Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

4.16. Se a Adjudicatária vencedora não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de JUARA/MT, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas no item 24 do Edital e disposto no item 11 e 12 deste instrumento.

4.17. Todas as despesas que incidirem sobre os serviços tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA;

4.18. A CONTRATADA deverá realizar a prestação dos serviços ou entrega do material de acordo com as solicitações feitas pelas Secretarias adquirentes, imediatamente após a solicitação do setor competente e nos termos abaixo descrito:

4.19. Os materiais deverão ser entregues parceladamente, conforme a necessidade pela Contratante, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, após a Autorização de Fornecimento emitida pela Municipalidade, as quais serão encaminhadas via e-mail diretamente pela Contratante solicitante para a empresa fornecedora.

4.19.1. As autorizações de fornecimento deverão ser enviadas ou encaminhadas por cada órgão participante diretamente ao fornecedor.

4.19.2. Fica consignado a entrega total da referida autorização de fornecimento para fins de pagamento, sendo que não será autorizada entrega menor ou maior de qualquer pedido, independentemente da quantidade solicitada, obrigando-se a vencedora a entregar o produto diretamente ao Município de JUARA/MT, sendo vedado o recebimento de qualquer produto diversos daquele especificado na Autorização compreendendo marcar, modelo, dosagem, peso, quantidade, ou qualquer outro.

4.19.3. Excepcionalmente, poderá o fornecedor ser autorizado pelo Órgão Gerenciador a fornecer produtos de marca diferente da licitada, quando devidamente comprovado a falta da matéria prima da marca inicialmente contratado ou quando os preços da nova marca forem mais vantajosos para a administração, desde que o produto atenda as exigências do descritivo, conforme Termo de Referência.

4.20. A empresa contratada deverá fornecer garantia formal para o objeto, contra qualquer irregularidade de fabricação e vício de utilização, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para a contratante, cabendo-lhe a responsabilidade de solicitar a substituição, quando verificar qualquer defeito de fabricação.

4.21. Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão Participante (município consorciado) correrão por conta do FORNECEDOR;

4.22. A Contratada deverá entregar os bens ora autorizado no prazo constante o item 4.19., no almoxarifado central, localizado na Distribuidora de Medicamentos localizado na Avenida José Alves Bezerra 260-E, CEP:78575-000, Centro, Juara-MT

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. O Município de JUARA/MT se obriga, nos termos previstos deste Edital a:

5.1.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;

5.1.2. Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;

5.1.3. Promover o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal;

5.2. Recusar ou devolver o objeto de contratação nas seguintes hipóteses:

5.2.1. Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;

5.3. Dar recebimento provisório dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva;

5.4. Dar recebimento definitivo pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada;

5.5. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente deste Município de JUARA/MT;

5.6. Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

5.7. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital e Ata de Registro de Preços homologada;

5.8. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;

5.9. Se abster de realizar qualquer pagamento à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

5.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento corresponderá aos itens efetivamente entregues ou serviços prestados, observados os valores unitários apresentados pela proponente na ocasião da licitação, devendo ser pago conforme disponibilidade financeira das referidas Secretarias solicitantes, e apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo responsável;

6.1.1. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no edital.

6.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

6.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

6.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

6.4. O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL E DESDE QUE ACOMPANHADAS DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;

c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

6.5. A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA/ADJUDICATARIA.

6.6. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA/ADJUDICATARIA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

6.7. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições, nos termos legislação fiscal pertinente e vigente;

6.8. A CONTRATADA/ADJUDICATARIA deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e conseqüentemente, lançado na ata de registro de preço;

6.9. O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;

6.10. A nota fiscal deve se fazer acompanhar, quando indispensável a comprovação do serviço, relatório de acompanhamento para pagamento e deverá estar devidamente atestado pelo Servidor designado para acompanhamento dos trabalhos e pelo fiscal do Contrato;

6.10.1. O relatório deverá conter riquezas de detalhes, com fotos, descrição do serviço com indicação do quantitativo do serviço realizado, quando for o caso;

6.11. Não haverá pagamento parcial da nota.

6.12. Dados bancários da(s) empresa(s) detentora dos preços registrados:

6.12.1 BANCO DO BRASIL AGÊNCIA: 1187-8 CONTA CORRENTE: 308094-3

7. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no Art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

7.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.2.3. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.3.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.3.2.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8. DO REAJUSTE DE PREÇO

8.1. Os preços inicialmente registrador são fixos e irreajustáveis no prazo de vigência da Ata de Registro de Preços:

8.1.1. Os valores poderão ser reajustados sempre em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata de Registro de Preços e do Contrato tal como pactuado, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços e do Contrato.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado;

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o MUNICÍPIO poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro

de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação;

8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços;

8.6. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pelo MUNICÍPIO, o proponente registrado será convocado, para a devida alteração do valor registrado em Ata, o qual será publicado em Imprensa Oficial.

8.7. Para fins de REAJUSTE de preços, não serão admitidos nenhum encargo financeiro, tais como juros, despesas bancárias e quaisquer outros ônus semelhantes.

8.8. A revisão de preços poderá ser feita a qualquer tempo, desde que ocorram fatos supervenientes ou de difícil previsão, devidamente demonstrados e que tenham ocorridos após apresentação da proposta, com objetivo de restabelecer equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, desde que devidamente comprovados, mediante apuração por procedimento administrativo específico instaurado pela Administração, nos termos do Art. 124 da Lei nº. 14.133 e dispostos neste instrumento.

8.9. O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro por parta da licitante não produzirá efeito suspensivo durante o período de análise do pedido, devendo a detentora da Ata de Registro de Preços manter os prazos para entrega dos produtos ou prestação de serviços, sob pena de aplicação das penalidades.

9. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O ADJUDICATÁRIO terá o seu registro de preço cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente, salvo se:

9.1.1. Comprovar a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens;

9.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

9.2. Por iniciativa do Município de JUARA/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

9.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

9.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

9.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

9.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente da Ata de Registro de Preços;

9.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas do Art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

9.4. O Município de JUARA/MT poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, o contratado que:

eee) der causa à inexecução parcial do contrato;

fff) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

ggg) der causa à inexecução total do contrato;

hhh) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

iii) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

jjj) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

kkk) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

lll) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.72. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

cc) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

dd) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

ee) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h”

do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

ff) Multa:

22- moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

23- O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133 de 2021.

24- compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

10.73. A aplicação das sanções previstas neste Contrato ou Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.74. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.74.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº. 14.133, de 2021)

10.74.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.74.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.75. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.76. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº. 14.133, de 2021):

jj) a natureza e a gravidade da infração cometida;

kk) as peculiaridades do caso concreto;

ll) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

mm) os danos que dela provierem para o Contratante;

nn) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.77. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.78. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.79. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.80. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº. 14.133/21.

10.81. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 26, de 13 de abril de 2022.

11 - DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. Em caso de rescisão/cancelamento da ata de registro de preços/contrato será chamada a próxima classificada respeitando sempre a ordem de classificação.

11.2. As empresas convocadas no sistema de cadastro reserva terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições do Edital. Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas no Edital

12 - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

12.1 O presente instrumento firmado será regido em obediência ao instrumento convocatório, através do edital de **Pregão ELETRÔ-**

NICO Nº. 001/2026 e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Nos termos do Art. 117 Lei nº. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o Art. 120 da Lei nº. 14.133/2021

13.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13.4. Para este instrumento será designado fiscal por portaria específica colacionada nos autos.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

14.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo/apostilamento à presente ata de Registro de Preços;

II. Vinculam-se a este Contrato ou Ata de Registro de Preços, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o instrumento convocatório, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o Contrato ou Ata de Registro de Preços decorrente do presente registro para qualquer operação financeira;

14.2. A critério exclusivo do Município de JUARA/MT, ora CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização da autoridade superior, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30% (trinta por cento), desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas, nos termos do Art. 122 da Lei nº. 14.133/2021.

15. DO FORO

15.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca JUARA/MT para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2. E por estarem de acordo o Município de JUARA/MT registra os preços e condições acima disposta, firmando o presente instrumento para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 91 da Lei nº. 14.133/2021.

JUARA/MT 08 de Abril de 2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA/MT

Sr. Valdinei Holanda Moraes

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

MAQUIRA INDÚSTRIA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS S.A,

CNPJ/MF n.º 05.823.205/0001-90

Anderson Bergamin

CONTRATADA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 006-D/2026

PREGÃO ELETRÔNICO 001/2026/SECAD

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE 12 MESES

ÒRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE JUARA/MT

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE JUARA/MT**, inscrita no CNPJ/MF nº. 15.072.663/0001-99, com sede Rua Niterói, 81N, Centro - CEP 78.575-000, neste Município de JUARA/MT, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Valdinei Holanda Moraes, brasileiro, empresário, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade n.º 6XXXX8 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o n.º XXX.440.XXX-87, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2026 , **RESOLVE registrar os preços** da(s) empresa(s) **ARLIMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA**, CNPJ nº 18.362.195/0001-85, localizada na Rua Dom Luiz, n. 171, Bairro Vila Real, Balneário Camboriú-SC telefone (47)3170–2032, email: arli.licitacoes@hotmail.com, Representada neste ato pelo seu(ua) Responsável Legal, Sr(a) Ana Adiles Fanticelli Braga portadora do CPF: XXX.090.XXX-68 / RG: XXX.090.XXX-68, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro

de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no edital e seus anexos, além de obediência ao disposto no Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei nº. 14.133/21 (Reconhece o Sítio Eletrônico do Município de JUARA/MT e o Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, como veículos oficiais de publicações dos Atos dos Processos Licitatórios Municipais), e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ENFERMAGEM DESCARTÁVEL, MATERIAL DE USO TÓPICO, POMADAS, MATERIAL DE RAIO X E MEDICAMENTOS E REAGENTE LABORATORIAL, EM ATENDIMENTO A ATENÇÃO BÁSICA/DISTRIBUIDORA E HOSPITAL MUNICIPAL ELIDIA MASCHIETTO SANTILO/ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme especificações e condições constantes nesta Ata de Registro de preços;

1.9.1. Este instrumento não obriga o Município de JUARA/MT a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições;

1.10. O Objeto, preço, quantidade, fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	CÓDIGO TCE	ITENS	UNIDADE	MARCA	QUANT.	VLR, UNIT	VALOR TOTAL
42	28423	TERMOMETRO DIGITAL INFRAVERMELHO, MEDE A TEMPERATURA CORPORAL AO SENTIR A RADIAÇAO DE CALOR PELA TESTA (FRONTAL) , ESTRUTURA EM PLASTICO RIGIDO, FAIXA DE FUNCIONAMENTO CORPO HUMANO DE 10 A 50ºC E OBJETO 0ºC 118ºC COM MEORIA DE AMOSTRAGEM AUTOMATICA DA ULTIMA MEDIÇAO, DISPLAY EM LCD COM RETROILUMINAÇAO , COM ESCALA DE LEITURA EM CELSIUS, DESLIGAMENTO AUTOMATICO APÓS 40 DRGUNDOS EM DESCANSO , INDICADOR DE PILHA COM CARGA BAIXA, EMBALAGEM INDIVIDUAL, APRESENTANDO ROTULO DE ACORDO COM A LEGISLAÇAO VIGENTE.	UM	DIKANG 81989679002	120	57,9800	6.957,6000

VALOR TOTAL : R$ 6.957,60 (seis mil, novecentos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos)

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO

2.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da(s) Secretaria(s) Municipal solicitante(s) e serão efetuadas nos termos da dotação(ões) orçamentária(s) a serem apresentadas pela secretaria solicitante e ratificadas pelo setor de contabilidade para o Departamento de Licitação, que faz parte integrante do presente termo;

2.2. As despesas serão suportadas por dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente;

2.3. O(s) Programa(s) de Trabalho e Elemento(s) de Despesa(s) constará(ao) nas respectivas Notas de Empenho ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital;

3. DA VIGÊNCIA

3.1. A Ata de Registro de Preços terá sua vigência por 1 (um) ano tendo validade e eficácia legal após a publicação no sítio eletrônico do Município de JUARA/MT, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade, com fulcro no Art. 84 da Lei nº. 14.133/2021.

3.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, poderá ser celebrado e advir contrato administrativo, no qual reger-se-á pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados nos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº. 14.133/2021.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Retirar pessoalmente a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, ou requisitá-la no mesmo prazo via e-mail ao Departamento de Compras deste Município, sob pena de multa de 2% (dois por centro) ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida;

4.2. Entregar os itens conforme estabelecido no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

4.3. Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;

4.4. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;

4.5. Substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, os itens entregues em desacordo com as especificações do edital e seus anexos e das respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

4.6. Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

4.7. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

4.8. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

4.9. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de JUARA/MT e de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

4.10. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

4.11. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-à independentemente da que será exercida por este Município;

4.12. Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

4.13. Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

4.14. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a regularidade habilitatória do certame, em especial a fiscal;

4.15. Apresentar a nota fiscal, mediante a entrega dos itens, no prazo estabelecido neste instrumento e Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:

1 - Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

2 - Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;

3 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

5 - Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

4.16. Se a Adjudicatária vencedora não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de JUARA/MT, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas no item 24 do Edital e disposto no item 11 e 12 deste instrumento.

4.17. Todas as despesas que incidirem sobre os serviços tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA;

4.18. A CONTRATADA deverá realizar a prestação dos serviços ou entrega do material de acordo com as solicitações feitas pelas Secretarias adquirentes, imediatamente após a solicitação do setor competente e nos termos abaixo descrito:

4.19. Os materiais deverão ser entregues parceladamente, conforme a necessidade pela Contratante, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, após a Autorização de Fornecimento emitida pela Municipalidade, as quais serão encaminhadas via e-mail diretamente pela Contratante solicitante para a empresa fornecedora.

4.19.1. As autorizações de fornecimento deverão ser enviadas ou encaminhadas por cada órgão participante diretamente ao fornecedor.

4.19.2. Fica consignado a entrega total da referida autorização de fornecimento para fins de pagamento, sendo que não será autorizada entrega menor ou maior de qualquer pedido, independentemente da quantidade solicitada, obrigando-se a vencedora a entregar o produto diretamente ao Município de JUARA/MT, sendo vedado o recebimento de qualquer produto diversos daquele especificado na Autorização compreendendo marcar, modelo, dosagem, peso, quantidade, ou qualquer outro.

4.19.3. Excepcionalmente, poderá o fornecedor ser autorizado pelo Órgão Gerenciador a fornecer produtos de marca diferente da licitada, quando devidamente comprovado a falta da matéria prima da marca inicialmente contratado ou quando os preços da nova marca forem mais vantajosos para a administração, desde que o produto atenda as exigências do descritivo, conforme Termo de Referência.

4.20. A empresa contratada deverá fornecer garantia formal para o objeto, contra qualquer irregularidade de fabricação e vício de utilização, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para a contratante, cabendo-lhe a responsabilidade de solicitar a substituição, quando verificar qualquer defeito de fabricação.

4.21. Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão Participante (município consorciado) correrão por conta do FORNECEDOR;

4.22. A Contratada deverá entregar os bens ora autorizado no prazo constante o item 4.19., no almoxarifado central, localizado na Distribuidora de Medicamentos localizado na Avenida José Alves Bezerra 260-E, CEP:78575-000, Centro, Juara-MT

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. O Município de JUARA/MT se obriga, nos termos previstos deste Edital a:

5.1.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;

5.1.2. Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;

5.1.3. Promover o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal;

5.2. Recusar ou devolver o objeto de contratação nas seguintes hipóteses:

5.2.1. Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;

5.3. Dar recebimento provisório dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva;

5.4. Dar recebimento definitivo pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada;

5.5. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente deste Município de JUARA/MT;

5.6. Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

5.7. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital e Ata de Registro de Preços homologada;

5.8. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;

5.9. Se abster de realizar qualquer pagamento à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

5.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento corresponderá aos itens efetivamente entregues ou serviços prestados, observados os valores unitários apresentados pela proponente na ocasião da licitação, devendo ser pago conforme disponibilidade financeira das referidas Secretarias solicitantes, e apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo responsável;

6.1.1. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no edital.

6.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

6.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

6.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

6.4. O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL E DESDE QUE ACOMPANHADAS DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;

c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

6.5. A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA/ADJUDICATARIA.

6.6. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA/ADJUDICATARIA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

6.7. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições, nos termos legislação fiscal pertinente e vigente;

6.8. A CONTRATADA/ADJUDICATARIA deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e conseqüentemente, lançado na ata de registro de preço;

6.9. O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;

6.10. A nota fiscal deve se fazer acompanhar, quando indispensável a comprovação do serviço, relatório de acompanhamento para pagamento e deverá estar devidamente atestado pelo Servidor designado para acompanhamento dos trabalhos e pelo fiscal do Contrato;

6.10.1. O relatório deverá conter riquezas de detalhes, com fotos, descrição do serviço com indicação do quantitativo do serviço realizado, quando for o caso;

6.11. Não haverá pagamento parcial da nota.

6.12. Dados bancários da(s) empresa(s) detentora dos preços registrados:

6.12.1 Banco do Santander - Agência:4398 ; Conta corrente 13004452-7

7. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no Art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

7.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.2.3. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.3.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.3.2.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8. DO REAJUSTE DE PREÇO

8.1. Os preços inicialmente registrador são fixos e irreajustáveis no prazo de vigência da Ata de Registro de Preços:

8.1.1. Os valores poderão ser reajustados sempre em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata de Registro de Preços e do Contrato tal como pactuado, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços e do Contrato.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado;

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o MUNICÍPIO poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação;

8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços;

8.6. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pelo MUNICÍPIO, o proponente registrado será convocado, para a devida alteração do valor registrado em Ata, o qual será publicado em Imprensa Oficial.

8.7. Para fins de REAJUSTE de preços, não serão admitidos nenhum encargo financeiro, tais como juros, despesas bancárias e quaisquer outros ônus semelhantes.

8.8. A revisão de preços poderá ser feita a qualquer tempo, desde que ocorram fatos supervenientes ou de difícil previsão, devidamente demonstrados e que tenham ocorridos após apresentação da proposta, com objetivo de restabelecer equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, desde que devidamente comprovados, mediante apuração por procedimento administrativo específico instaurado pela Administração, nos termos do Art. 124 da Lei nº. 14.133 e dispostos neste instrumento.

8.9. O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro por parta da licitante não produzirá efeito suspensivo durante o período de análise do pedido, devendo a detentora da Ata de Registro de Preços manter os prazos para entrega dos produtos ou prestação de serviços, sob pena de aplicação das penalidades.

9. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O ADJUDICATÁRIO terá o seu registro de preço cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente, salvo se:

9.1.1. Comprovar a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens;

9.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

9.2. Por iniciativa do Município de JUARA/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

9.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

9.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

9.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

9.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente da Ata de Registro de Preços;

9.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas do Art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

9.4. O Município de JUARA/MT poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, o contratado que:

mmm) der causa à inexecução parcial do contrato;

nnn) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

ooo) der causa à inexecução total do contrato;

ppp) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

qqq) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

rrr) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

sss) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

ttt) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.82. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

gg) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

hh) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

ii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

jj) Multa:

25- moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

26- O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133 de 2021.

27- compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

10.83. A aplicação das sanções previstas neste Contrato ou Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.84. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.84.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº. 14.133, de 2021)

10.84.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.84.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.85. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.86. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº. 14.133, de 2021):

oo) a natureza e a gravidade da infração cometida;

pp) as peculiaridades do caso concreto;

qq) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

rr) os danos que dela provierem para o Contratante;

ss) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.87. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.88. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos

os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.89. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.90. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº. 14.133/21.

10.91. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 26, de 13 de abril de 2022.

11 - DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. Em caso de rescisão/cancelamento da ata de registro de preços/contrato será chamada a próxima classificada respeitando sempre a ordem de classificação.

11.2. As empresas convocadas no sistema de cadastro reserva terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições do Edital. Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas no Edital

12 - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

12.1 O presente instrumento firmado será regido em obediência ao instrumento convocatório, através do edital de **Pregão ELETRÔNICO Nº. 001/2026** e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Nos termos do Art. 117 Lei nº. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o Art. 120 da Lei nº. 14.133/2021

13.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13.4. Para este instrumento será designado fiscal por portaria específica colacionada nos autos.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

14.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo/apostilamento à presente ata de Registro de Preços;

II. Vinculam-se a este Contrato ou Ata de Registro de Preços, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o instrumento convocatório, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o Contrato ou Ata de Registro de Preços decorrente do presente registro para qualquer operação financeira;

14.2. A critério exclusivo do Município de JUARA/MT, ora CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização da autoridade superior, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30% (trinta por cento), desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas, nos termos do Art. 122 da Lei nº. 14.133/2021.

15. DO FORO

15.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca JUARA/MT para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2. E por estarem de acordo o Município de JUARA/MT registra os preços e condições acima disposta, firmando o presente instrumento para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 91 da Lei nº. 14.133/2021.

JUARA/MT 08 de Abril de 2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA/MT

Sr. Valdinei Holanda Moraes

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

ARLIMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA

CNPJ nº 18.362.195/0001-85

Ana Adiles Fanticelli Braga

CONTRATADA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 006-E1 /2026

PREGÃO ELETRÔNICO 001/2026/SECAD

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE 12 MESES

ÒRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE JUARA/MT

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE JUARA/MT**, inscrita no CNPJ/MF nº. 15.072.663/0001-99, com sede Rua Niterói, 81N, Centro - CEP 78.575-000, neste Município de JUARA/MT, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Valdinei Holanda Moraes, brasileiro, empresário, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade n.º 6XXXX8 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o n.º XXX.440.XXX-87, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2026 , **RESOLVE registrar os preços** da(s) empresa(s) **MARIMAX COMERCIO E IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS PARA SAÚDE E VETERINÁRIOS LTDA**, inscrita sob CNPJ n° 20.339.865/0001 94, estabelecida a Avenida Sapucaí, 100 – Bairro Boa Vista – Santa Rita do Sapucaí/MG – CEP: 37538-620; telefone. 11.4133-6300; e-mail: lc_marimax@terra.com.br; representada neste ato pelo seu(ua) Responsável Legal, Sr. Sávio Martins Coelho, portador da Carteira de Identidade n° 18.XXX.XXX-1 e do CPF n° XXX.313.XXX-02; de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no edital e seus anexos, além de obediência ao disposto no Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei nº. 14.133/21 (Reconhece o Sítio Eletrônico do Município de JUARA/MT e o Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, como veículos oficiais de publicações dos Atos dos Processos Licitatórios Municipais), e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ENFERMAGEM DESCARTÁVEL, MATERIAL DE USO TÓPICO, POMADAS, MATERIAL DE RAIO X E MEDICAMENTOS E REAGENTE LABORATORIAL, EM ATENDIMENTO A ATENÇÃO BÁSICA/DISTRIBUIDORA E HOSPITAL MUNICIPAL ELIDIA MASCHIETTO SANTILO/ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme especificações e condições constantes nesta Ata de Registro de preços;

1.10.1. Este instrumento não obriga o Município de JUARA/MT a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições;

1.11. O Objeto, preço, quantidade, fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	CÓDIGO TCE	ITENS	UNIDADE	MARCA	QUANT.	VLR, UNIT	VALOR TOTAL
105	903597	SENSOR - PARA OXIMETRIA,TAMANHO NEONATAL, COMPATIVEL COM MONITOR MULTIPARAMETRO NIHON KOHDEN MODELO BSM-3763	UN	MKAR47	10	304,9600	3.049,6000
125	101112-0	BRACADEIRA PARA ESFIGMOMANOMETRO - TAMANHO ADULTO, EM TECIDO NYLON, COM MANGUITO EM BORRACHA SEM EMENDAS, COM FECHO DE VELCRO	UN	MK1880SF	35	19,8700	695,4500
126	103399-9	DETECTOR FETAL, PORTÁTIL, AJUSTE MECÂNICO, VISOR DIGITAL, BOTÃO DE CONTROLE, GABINETE METÁLICO, AUSCULTA BCF, FLUXO SANGUÍNEO PLACENTA E CORDÃO, BCF ATÉ CERCA 200 BPM, ATÉ CERCA 2,2 MHZ, À BATERIA, C/ ALTO FALANTE, TRANSDUTOR, ENTRADA AUXILIAR	UN	AD51B	44	227,9700	10.030,6800

Valor total:R$13.775,73(treze mil, setecentos e setenta e cinco reais e setenta e três centavos)

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO

2.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da(s) Secretaria(s) Municipal solicitante(s) e serão efetuadas nos termos da dotação(ões) orçamentária(s) a serem apresentadas pela secretaria solicitante e ratificadas pelo setor de contabilidade para o Departamento de Licitação, que faz parte integrante do presente termo;

2.2. As despesas serão suportadas por dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente;

2.3. O(s) Programa(s) de Trabalho e Elemento(s) de Despesa(s) constará(ao) nas respectivas Notas de Empenho ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital;

3. DA VIGÊNCIA

3.1. A Ata de Registro de Preços terá sua vigência por 1 (um) ano tendo validade e eficácia legal após a publicação no sítio eletrônico do Município de JUARA/MT, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade, com fulcro no Art. 84

da Lei nº. 14.133/2021.

3.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, poderá ser celebrado e advir contrato administrativo, no qual reger-se-á pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados nos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº. 14.133/2021.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Retirar pessoalmente a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, ou requisitá-la no mesmo prazo via e-mail ao Departamento de Compras deste Município, sob pena de multa de 2% (dois por centro) ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida;

4.2. Entregar os itens conforme estabelecido no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

4.3. Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;

4.4. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;

4.5. Substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, os itens entregues em desacordo com as especificações do edital e seus anexos e das respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

4.6. Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

4.7. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

4.8. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

4.9. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de JUARA/MT e de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

4.10. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

4.11. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-à independentemente da que será exercida por este Município;

4.12. Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

4.13. Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

4.14. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a regularidade habilitatória do certame, em especial a fiscal;

4.15. Apresentar a nota fiscal, mediante a entrega dos itens, no prazo estabelecido neste instrumento e Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:

1 - Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

2 - Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;

3 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

5 - Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

4.16. Se a Adjudicatária vencedora não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de JUARA/MT, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas no item 24 do Edital e disposto no item 11 e 12 deste instrumento.

4.17. Todas as despesas que incidirem sobre os serviços tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA;

4.18. A CONTRATADA deverá realizar a prestação dos serviços ou entrega do material de acordo com as solicitações feitas pelas Secretarias adquirentes, imediatamente após a solicitação do setor competente e nos termos abaixo descrito:

4.19. Os materiais deverão ser entregues parceladamente, conforme a necessidade pela Contratante, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, após a Autorização de Fornecimento emitida pela Municipalidade, as quais serão encaminhadas via e-mail diretamente pela Contratante solicitante para a empresa fornecedora.

4.19.1. As autorizações de fornecimento deverão ser enviadas ou encaminhadas por cada órgão participante diretamente ao fornecedor.

4.19.2. Fica consignado a entrega total da referida autorização de fornecimento para fins de pagamento, sendo que não será autorizada entrega menor ou maior de qualquer pedido, independentemente da quantidade solicitada, obrigando-se a vencedora a entregar o produto diretamente ao Município de JUARA/MT, sendo vedado o recebimento de qualquer produto diversos daquele especificado na Autorização compreendendo marcar, modelo, dosagem, peso, quantidade, ou qualquer outro.

4.19.3. Excepcionalmente, poderá o fornecedor ser autorizado pelo Órgão Gerenciador a fornecer produtos de marca diferente da licitada, quando devidamente comprovado a falta da matéria prima da marca inicialmente contratado ou quando os preços da nova marca forem mais vantajosos para a administração, desde que o produto atenda as exigências do descritivo, conforme Termo de Referência.

4.20. A empresa contratada deverá fornecer garantia formal para o objeto, contra qualquer irregularidade de fabricação e vício de utilização, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para a contratante, cabendo-lhe a responsabilidade de solicitar a substituição, quando verificar qualquer defeito de fabricação.

4.21. Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão Participante (município consorciado) correrão por conta do FORNECEDOR;

4.22. A Contratada deverá entregar os bens ora autorizado no prazo constante o item 4.19., no almoxarifado central, localizado na Distribuidora de Medicamentos localizado na Avenida José Alves Bezerra 260-E, CEP:78575-000, Centro, Juara-MT

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. O Município de JUARA/MT se obriga, nos termos previstos deste Edital a:

5.1.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;

5.1.2. Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;

5.1.3. Promover o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal;

5.2. Recusar ou devolver o objeto de contratação nas seguintes hipóteses:

5.2.1. Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;

5.3. Dar recebimento provisório dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva;

5.4. Dar recebimento definitivo pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada;

5.5. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente deste Município de JUARA/MT;

5.6. Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

5.7. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital e Ata de Registro de Preços homologada;

5.8. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;

5.9. Se abster de realizar qualquer pagamento à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

5.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento corresponderá aos itens efetivamente entregues ou serviços prestados, observados os valores unitários apresentados pela proponente na ocasião da licitação, devendo ser pago conforme disponibilidade financeira das referidas Secretarias solicitantes, e apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo responsável;

6.1.1. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no edital.

6.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

6.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

6.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

6.4. O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL E DESDE QUE ACOMPANHADAS DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;

c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

6.5. A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA/ADJUDICATARIA.

6.6. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA/ADJUDICATARIA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

6.7. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições, nos termos legislação fiscal pertinente e vigente;

6.8. A CONTRATADA/ADJUDICATARIA deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e conseqüentemente, lançado na ata de registro de preço;

6.9. O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;

6.10. A nota fiscal deve se fazer acompanhar, quando indispensável a comprovação do serviço, relatório de acompanhamento para pagamento e deverá estar devidamente atestado pelo Servidor designado para acompanhamento dos trabalhos e pelo fiscal do Contrato;

6.10.1. O relatório deverá conter riquezas de detalhes, com fotos, descrição do serviço com indicação do quantitativo do serviço realizado, quando for o caso;

6.11. Não haverá pagamento parcial da nota.

6.12. Dados bancários da(s) empresa(s) detentora dos preços registrados:

6.12.1

7. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no Art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

7.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.2.3. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.3.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.3.2.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8. DO REAJUSTE DE PREÇO

8.1. Os preços inicialmente registrador são fixos e irreajustáveis no prazo de vigência da Ata de Registro de Preços:

8.1.1. Os valores poderão ser reajustados sempre em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata de Registro de Preços e do Contrato tal como pactuado, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços e do Contrato.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado;

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o MUNICÍPIO poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação;

8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços;

8.6. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pelo MUNICÍPIO, o proponente registrado será convocado, para a devida alteração do valor registrado em Ata, o qual será publicado em Imprensa Oficial.

8.7. Para fins de REAJUSTE de preços, não serão admitidos nenhum encargo financeiro, tais como juros, despesas bancárias e quaisquer outros ônus semelhantes.

8.8. A revisão de preços poderá ser feita a qualquer tempo, desde que ocorram fatos supervenientes ou de difícil previsão, devida-

mente demonstrados e que tenham ocorridos após apresentação da proposta, com objetivo de restabelecer equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, desde que devidamente comprovados, mediante apuração por procedimento administrativo específico instaurado pela Administração, nos termos do Art. 124 da Lei nº. 14.133 e dispostos neste instrumento.

8.9. O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro por parta da licitante não produzirá efeito suspensivo durante o período de análise do pedido, devendo a detentora da Ata de Registro de Preços manter os prazos para entrega dos produtos ou prestação de serviços, sob pena de aplicação das penalidades.

9. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O ADJUDICATÁRIO terá o seu registro de preço cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente, salvo se:

9.1.1. Comprovar a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens;

9.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

9.2. Por iniciativa do Município de JUARA/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

9.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

9.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

9.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

9.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente da Ata de Registro de Preços;

9.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas do Art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

9.4. O Município de JUARA/MT poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, o contratado que:

uuu) der causa à inexecução parcial do contrato;

vvv) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

www) der causa à inexecução total do contrato;

xxx) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

yyy) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

zzz) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

aaaa) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

bbbb) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.92. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

kk) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

ll) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

mm) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

nn) Multa:

28- moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

29- O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133 de 2021.

30- compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

10.93. A aplicação das sanções previstas neste Contrato ou Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação

de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.94. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.94.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº. 14.133, de 2021)

10.94.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.94.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.95. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.96. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº. 14.133, de 2021):

tt) a natureza e a gravidade da infração cometida;

uu) as peculiaridades do caso concreto;

vv) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

ww) os danos que dela provierem para o Contratante;

xx) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.97. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.98. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.99. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.100. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº. 14.133/21.

10.101. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 26, de 13 de abril de 2022.

11 - DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. Em caso de rescisão/cancelamento da ata de registro de preços/contrato será chamada a próxima classificada respeitando sempre a ordem de classificação.

11.2. As empresas convocadas no sistema de cadastro reserva terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições do Edital. Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas no Edital

12 - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

12.1 O presente instrumento firmado será regido em obediência ao instrumento convocatório, através do edital de **Pregão ELETRÔNICO Nº. 001/2026** e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Nos termos do Art. 117 Lei nº. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o Art. 120 da Lei nº. 14.133/2021

13.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13.4. Para este instrumento será designado fiscal por portaria específica colacionada nos autos.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

14.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo/apostilamento à presente ata de Registro de Preços;

II. Vinculam-se a este Contrato ou Ata de Registro de Preços, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o instrumento convocatório, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o Contrato ou Ata de Registro de Preços decorrente do presente registro para qualquer operação financeira;

14.2. A critério exclusivo do Município de JUARA/MT, ora CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização da autoridade superior, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30% (trinta por cento), desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas, nos termos do Art. 122 da Lei nº. 14.133/2021.

15. DO FORO

15.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca JUARA/MT para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2. E por estarem de acordo o Município de JUARA/MT registra os preços e condições acima disposta, firmando o presente instrumento para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 91 da Lei nº. 14.133/2021.

JUARA/MT 08 de Abril de 2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA/MT

Sr. Valdinei Holanda Moraes

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

MARIMAX COMERCIO E IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS PARA SAÚDE E VETERINÁRIOS LTDA

CNPJ n° 20.339.865/0001 94

Sávio Martins Coelho

CONTRATADA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 006-E/2026

PREGÃO ELETRÔNICO 001/2026/SECAD

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE 12 MESES

ÒRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE JUARA/MT

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE JUARA/MT**, inscrita no CNPJ/MF nº. 15.072.663/0001-99, com sede Rua Niterói, 81N, Centro - CEP 78.575-000, neste Município de JUARA/MT, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Valdinei Holanda Moraes, brasileiro, empresário, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade n.º 6XXXX8 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o n.º XXX.440.XXX-87, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2026 , **RESOLVE registrar os preços** da(s) empresa(s) **ASCLE BRASIL LTDA** inscrita no CNPJ**:** 28.911.309/0001-52 estabelecida **a** Rua Serra Negra, 78 – Galpão 02 – Praia Do Morro – Guarapari – ES, CEP**:** 29.216-560 84-7 telefone**:** (27) 3261-1877 email: vendas04.espsantohospitalares@gmail.com representada neste ato pelo seu(ua) Representante Legal, Sr(a) Erivelto Silva Dal Col, portador do RG: 1.XXX.XX0 SSP-ES e do CPF: XXX.938.XXX-80, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no edital e seus anexos, além de obediência ao disposto no Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei nº. 14.133/21 (Reconhece o Sítio Eletrônico do Município de JUARA/MT e o Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, como veículos oficiais de publicações dos Atos dos Processos Licitatórios Municipais), e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ENFERMAGEM DESCARTÁVEL, MATERIAL DE USO TÓPICO, POMADAS, MATERIAL DE RAIO X E MEDICAMENTOS E REAGENTE LABORATORIAL, EM ATENDIMENTO A ATENÇÃO BÁSICA/DISTRIBUIDORA E HOSPITAL MUNICIPAL ELIDIA MASCHIETTO**

SANTILO/ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme especificações e condições constantes nesta Ata de Registro de preços;

1.11.1. Este instrumento não obriga o Município de JUARA/MT a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições;

1.12. O Objeto, preço, quantidade, fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	CÓDIGO TCE	ITENS	UNIDADE	MARCA	QUANT.	VLR, UNIT	VALOR TOTAL
38	26889	SCALP A VACUO 23G CX C/50 - VACUPLAST	UN	DESCARPACK	350	21,9900	7.696,5000
202	171308-6	PAPEL GRAU CIRURGICO - RESISTENTE A ESTERILIZACAO E AO MANUSEIO, ATOXICO, COM UMA FACE BRANCA OPACA E OUTRA TRANSPARENTE, DESCARTAVEL, MEDINDO 15 X 100 M, ROLO OU UNIDADE	UN	ASCLELIZE	150	53,9900	8.098,5000
203	171309-4	PAPEL GRAU CIRURGICO - RESISTENTE A ESTERILIZACAO E AO MANUSEIO, ATOXICO, COM UMA FACE BRANCA OPACA E OUTRA TRANSPARENTE, DESCARTAVEL, MEDINDO 20 X 100 M, ROLO OU UNIDADE	UN	ASCLELIZE	150	63,6300	9.544,5000
204	171310-8	PAPEL GRAU CIRURGICO - RESISTENTE A ESTERILIZACAO E AO MANUSEIO, ATOXICO, COM UMA FACE BRANCA OPACA E OUTRA TRANSPARENTE, DESCARTAVEL, MEDINDO 25 X 100 M, ROLO OU UNIDADE	UN	ASCLELIZE	150	87,9527	13.192,9050
215	175876-4	TUBO A VACUO PARA COLETA DE SANGUE - EM VIDRO OU PLASTICO, SEM ANTICOAGULANTE, TAMPA NA COR VERMELHA, PARA ASPIRACAO DE APROXIMADAMENTE 5 ML, NA DIMENSAO DE 13MM X 75MM, TUBO COM NOME REAGENTE, VALIDADE E FORMULA, ACONDICIONADO EM CAIXA COM 100 TUBOS ACOMPANHADOS COM ETIQUETAS PARA IDENTIFICACAO, ROTULO COM N- DO LOTE, DATA DE FABRICACAO/VALIDADE E PROCEDENCIA.0	CX 100 UN	NEOVACUUM	10	4,3525	43,5250
216	175877-2	TUBO , PLÁSTICO, 4 ML, COM CITRATO DE SÓDIO 3,2%, COLETA DE SANGUE, À VÁCUO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	CX 100 UN	NEOVACUUM	50	42,5100	2.125,5000
243	181505-9	PAPEL HOSPITALAR GRAU CIRURGICO - RESISTENTE A ESTERILIZACAO, ATOXICO, COM UMA FACE BRANCA OPACA E OUTRA TRANSPARENTE, DESCARTAVEL, MEDINDO 10 CM X 100 M, EM ROLO	UN	ASCLELIZE	130	37,9800	4.937,4000
280	193162-8	INDICADOR QUÍMICO - CLASSE 5, EM TIRA DE PAPEL, TINTA COMPOSTA POR SUBST. QUIMICA, A VAPOR, RÓTULO COM N. DE LOTE, DADOS DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, FÓRMULA E PROCEDENCIA	CX250UND	ASCLELIZE	70	51,2800	3.589,6000
286	196398-8	INDICADOR QUÍMICO - CLASSE 4, EM TIRA DE PAPEL, CONTENDO SUBST. ATOXICA, LIVRE DE CHUMBO, MONITORIZAÇÃO INTERNA, CAIXA COM 250 UNID., RÓTULO COM NR. DE LOTE, DADOS E FABRICAÇÃO/VALIDADE, FÓRMULA E PROCEDÊNCIA	CX250UND	ASCLELIZE	35	66,9600	2.343,6000
320	229071-5	CATETER VENOSO CENTRAL - CONJ. CATETER EM POLIURETANO,RADIOPACO,DUPLO LUMEN DE 7,0FR, 30CM COMPRIMENTO, C/MARCACOES E DIVISOES EM CM NO CORPO DO CATETER,PONTA ATRAUMATICA,FLEXIVEL, PINCA CORTA-FLUXO NAS EXTENSOES, CONTENDO DILATADOR DE VASOS,GUIA METALICO FLEXIVEL COM PONTA EM ¨J¨, SERINGA, AGULHA INTRODUTORA01 TAMPA PROTETORA C/ MEMBRANA AUTOCICATRIZANTE, CLAMP DE FIXACAO MOVEL PARA O CATETER COM TECNICA DE SELDINGERE	UN	DESCARPACK	250	48,9616	12.240,4000
389	308530-9	BENZOATO DE BENZILA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 250 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA EMULSAO TOPICA,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA	F100MLT	KLEY HERTZ	140	8,7950	1.231,3000
439	342098-1	CURATIVO ADESIVO - COM BANDAGEM ADESIVA PARA USO APOS PUNCAO VENOSA,ANTI-SEPTICO, ANTI-ALERGICO E ESTERIL, CARBOXO METIL CELULOSE,MEDINDO 0,3 X 0,5CM,INVOLUCRO INDIVIDUAL, COM CAPA PLASTICA DE PROTECAO.,CONFORME MINISTERIO DA SAUDE	CX500UND	MEDIX	730	12,3150	8.989,9500
501	45049-9	PAPEL GRAU CIRURGICO - RESISTENTE A ESTERILIZACAO E AO MANUSEIO, ATOXICO, COM UMA FACE BRANCA OPACA E OUTRA TRANSPARENTE, DESCARTAVEL, MEDINDO 30 CM DE LARGURA X 100 M DE COMPRIMENTO, .	UN	ASCLELIZE	130	98,7800	12.841,4000
521	70376-1	TUBO PLASTICO, 2 ML, COM EDTA-K2, MICRO COLETA DE SANGUE, A VACUO, ESTERIL, DESCARTAVEL. CX COM 100	CX 100 UN	NEOVACUUM	150	34,9100	5.236,5000
522	70388-5	TUBO, PLÁSTICO, 5 ML, COM ATIVADOR DE COÁGULO E GEL SEPARADOR, COLETA DE SANGUE, À VÁCUO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL C/100	UN	NEOVACCUM	500	53,0800	26.540,0000
523	70393-1	TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VACUO 8,5 ML, 16X100MM, PLASTICO, COM GEL SEPARADOR E ATIVADOR DE COAGULO, TAMPA AMARELA. RACK C/100 UNIDADES	CX 100 UN	NEOVACUUM	30	72,4900	2.174,7000
524	70397-4	TUBO , PLÁSTICO, 4 ML, COM FLUORETO DE SÓDIO, COLETA DE SANGUE, À VÁCUO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	CX 100 UN	NEOVACUUM	200	39,1200	7.824,0000

Valor total: R$128.650,28(cento e vinte r oito mil, seiscentos e cinquenta reais e vinte e oito centavos)

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO

2.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da(s) Secretaria(s) Municipal solicitante(s) e serão efetuadas nos termos da dotação(ões) orçamentária(s) a serem apresentadas pela secretaria solicitante e ratificadas pelo setor de contabilidade para o Departamento de Licitação, que faz parte integrante do presente termo;

2.2. As despesas serão suportadas por dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente;

2.3. O(s) Programa(s) de Trabalho e Elemento(s) de Despesa(s) constará(ao) nas respectivas Notas de Empenho ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital;

3. DA VIGÊNCIA

3.1. A Ata de Registro de Preços terá sua vigência por 1 (um) ano tendo validade e eficácia legal após a publicação no sítio eletrônico do Município de JUARA/MT, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade, com fulcro no Art. 84 da Lei nº. 14.133/2021.

3.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, poderá ser celebrado e advir contrato administrativo, no qual reger-se-á pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados nos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº. 14.133/2021.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Retirar pessoalmente a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, ou requisitá-la no mesmo prazo via e-mail ao Departamento de Compras deste Município, sob pena de multa de 2% (dois por centro) ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida;

4.2. Entregar os itens conforme estabelecido no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

4.3. Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;

4.4. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;

4.5. Substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, os itens entregues em desacordo com as especificações do edital e seus anexos e das respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

4.6. Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

4.7. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

4.8. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

4.9. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de JUARA/MT e de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

4.10. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

4.11. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-à independentemente da que será exercida por este Município;

4.12. Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

4.13. Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

4.14. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a regularidade habilitatória do certame, em especial a fiscal;

4.15. Apresentar a nota fiscal, mediante a entrega dos itens, no prazo estabelecido neste instrumento e Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:

1 - Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

2 - Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;

3 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

5 - Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

4.16. Se a Adjudicatária vencedora não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de JUARA/MT, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas no item 24 do Edital e disposto no item 11 e 12 deste instrumento.

4.17. Todas as despesas que incidirem sobre os serviços tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA;

4.18. A CONTRATADA deverá realizar a prestação dos serviços ou entrega do material de acordo com as solicitações feitas pelas Secretarias adquirentes, imediatamente após a solicitação do setor competente e nos termos abaixo descrito:

4.19. Os materiais deverão ser entregues parceladamente, conforme a necessidade pela Contratante, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, após a Autorização de Fornecimento emitida pela Municipalidade, as quais serão encaminhadas via e-mail diretamente pela Contratante solicitante para a empresa fornecedora.

4.19.1. As autorizações de fornecimento deverão ser enviadas ou encaminhadas por cada órgão participante diretamente ao fornecedor.

4.19.2. Fica consignado a entrega total da referida autorização de fornecimento para fins de pagamento, sendo que não será autorizada entrega menor ou maior de qualquer pedido, independentemente da quantidade solicitada, obrigando-se a vencedora a entregar o produto diretamente ao Município de JUARA/MT, sendo vedado o recebimento de qualquer produto diversos daquele especificado na Autorização compreendendo marcar, modelo, dosagem, peso, quantidade, ou qualquer outro.

4.19.3. Excepcionalmente, poderá o fornecedor ser autorizado pelo Órgão Gerenciador a fornecer produtos de marca diferente da licitada, quando devidamente comprovado a falta da matéria prima da marca inicialmente contratado ou quando os preços da nova marca forem mais vantajosos para a administração, desde que o produto atenda as exigências do descritivo, conforme Termo de Referência.

4.20. A empresa contratada deverá fornecer garantia formal para o objeto, contra qualquer irregularidade de fabricação e vício de utilização, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para a contratante, cabendo-lhe a responsabilidade de solicitar a substituição, quando verificar qualquer defeito de fabricação.

4.21. Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão Participante (município consorciado) correrão por conta do FORNECEDOR;

4.22. A Contratada deverá entregar os bens ora autorizado no prazo constante o item 4.19., no almoxarifado central, localizado na Distribuidora de Medicamentos localizado na Avenida José Alves Bezerra 260-E, CEP:78575-000, Centro, Juara-MT

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. O Município de JUARA/MT se obriga, nos termos previstos deste Edital a:

5.1.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;

5.1.2. Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;

5.1.3. Promover o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal;

5.2. Recusar ou devolver o objeto de contratação nas seguintes hipóteses:

5.2.1. Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;

5.3. Dar recebimento provisório dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva;

5.4. Dar recebimento definitivo pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada;

5.5. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente deste Município de JUARA/MT;

5.6. Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

5.7. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital e Ata de Registro de Preços homologada;

5.8. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;

5.9. Se abster de realizar qualquer pagamento à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

5.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento corresponderá aos itens efetivamente entregues ou serviços prestados, observados os valores unitários apresentados pela proponente na ocasião da licitação, devendo ser pago conforme disponibilidade financeira das referidas Secretarias solicitantes, e apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo responsável;

6.1.1. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no edital.

6.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

6.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

6.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

6.4. O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL E DESDE QUE ACOMPANHADAS DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;

c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

6.5. A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA/ADJUDICATARIA.

6.6. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA/ADJUDICATARIA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

6.7. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições, nos termos legislação fiscal pertinente e vigente;

6.8. A CONTRATADA/ADJUDICATARIA deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e conseqüentemente, lançado na ata de registro de preço;

6.9. O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;

6.10. A nota fiscal deve se fazer acompanhar, quando indispensável a comprovação do serviço, relatório de acompanhamento para pagamento e deverá estar devidamente atestado pelo Servidor designado para acompanhamento dos trabalhos e pelo fiscal do Contrato;

6.10.1. O relatório deverá conter riquezas de detalhes, com fotos, descrição do serviço com indicação do quantitativo do serviço realizado, quando for o caso;

6.11. Não haverá pagamento parcial da nota.

6.12. Dados bancários da(s) empresa(s) detentora dos preços registrados:

6.12.1 Banco Do Brasil: Ag: 0924-5 Cc: 53.499-4

7. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no Art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

7.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.2.3. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.3.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.3.2.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8. DO REAJUSTE DE PREÇO

8.1. Os preços inicialmente registrador são fixos e irreajustáveis no prazo de vigência da Ata de Registro de Preços:

8.1.1. Os valores poderão ser reajustados sempre em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata de Registro de Preços e do Contrato tal como pactuado, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços e do Contrato.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado;

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o MUNICÍPIO poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação;

8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços;

8.6. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pelo MUNICÍPIO, o proponente registrado será convocado, para a devida alteração do valor registrado em Ata, o qual será publicado em Imprensa Oficial.

8.7. Para fins de REAJUSTE de preços, não serão admitidos nenhum encargo financeiro, tais como juros, despesas bancárias e quaisquer outros ônus semelhantes.

8.8. A revisão de preços poderá ser feita a qualquer tempo, desde que ocorram fatos supervenientes ou de difícil previsão, devidamente demonstrados e que tenham ocorridos após apresentação da proposta, com objetivo de restabelecer equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, desde que devidamente comprovados, mediante apuração por procedimento administrativo específico instaurado pela Administração, nos termos do Art. 124 da Lei nº. 14.133 e dispostos neste instrumento.

8.9. O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro por parta da licitante não produzirá efeito suspensivo durante o período de análise do pedido, devendo a detentora da Ata de Registro de Preços manter os prazos para entrega dos produtos ou prestação de serviços, sob pena de aplicação das penalidades.

9. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O ADJUDICATÁRIO terá o seu registro de preço cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente, salvo se:

9.1.1. Comprovar a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens;

9.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

9.2. Por iniciativa do Município de JUARA/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

9.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

9.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

9.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

9.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente da Ata de Registro de Preços;

9.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas do Art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

9.4. O Município de JUARA/MT poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, o contratado que:

cccc) der causa à inexecução parcial do contrato;

dddd) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

eeee) der causa à inexecução total do contrato;

ffff) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

gggg) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

hhhh) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

iiii) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

jjjj) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.102. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

oo) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

pp) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

qq) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

rr) Multa:

31- moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

32- O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133 de 2021.

33- compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

10.103. A aplicação das sanções previstas neste Contrato ou Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.104. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.104.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº. 14.133, de 2021)

10.104.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.104.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.105. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.106. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº. 14.133, de 2021):

yy) a natureza e a gravidade da infração cometida;

zz) as peculiaridades do caso concreto;

aaa) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

bbb) os danos que dela provierem para o Contratante;

ccc) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.107. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.108. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.109. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.110. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº. 14.133/21.

10.111. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 26, de 13 de abril de 2022.

11 - DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. Em caso de rescisão/cancelamento da ata de registro de preços/contrato será chamada a próxima classificada respeitando sempre a ordem de classificação.

11.2. As empresas convocadas no sistema de cadastro reserva terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições do Edital. Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas no Edital

12 - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

12.1 O presente instrumento firmado será regido em obediência ao instrumento convocatório, através do edital de **Pregão ELETRÔNICO Nº. 001/2026** e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Nos termos do Art. 117 Lei nº. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o Art. 120 da Lei nº. 14.133/2021

13.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13.4. Para este instrumento será designado fiscal por portaria específica colacionada nos autos.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

14.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo/apostilamento à presente ata de Registro de Preços;

II. Vinculam-se a este Contrato ou Ata de Registro de Preços, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o instrumento convocatório, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o Contrato ou Ata de Registro de Preços decorrente do presente registro para qualquer operação financeira;

14.2. A critério exclusivo do Município de JUARA/MT, ora CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização da autoridade superior, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30% (trinta por cento), desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas, nos termos do Art. 122 da Lei nº. 14.133/2021.

15. DO FORO

15.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca JUARA/MT para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2. E por estarem de acordo o Município de JUARA/MT registra os preços e condições acima disposta, firmando o presente instrumento para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 91 da Lei nº. 14.133/2021.

JUARA/MT 08 de Abril de 2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA/MT

Sr. Valdinei Holanda Moraes

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

ASCLE BRASIL LTDA

CNPJ**:** 28.911.309/0001-52

Erivelto Silva Dal Col

CONTRATADA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 006-F1 /2026

PREGÃO ELETRÔNICO 001/2026/SECAD

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE 12 MESES

ÒRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE JUARA/MT

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE JUARA/MT**, inscrita no CNPJ/MF nº. 15.072.663/0001-99, com sede Rua Niterói, 81N, Centro - CEP 78.575-000, neste Município de JUARA/MT, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Valdinei Holanda Moraes, brasileiro, empresário, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade n.º 6XXXX8 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o n.º XXX.440.XXX-87, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2026 , **RESOLVE registrar os preços** da(s) empresa(s) **MC FARMA LTDA**. inscrita no CNPJ sob n. 41.098.601/0001-66, sediada a Rua Lauro Muller, 950 – Sala 01 – Escritório 24B – Edifício Exclusive, – Itajaí/SC. CEP: 88.301-401 , E-mail: licitacao@cromomed.com.br Telefone: (47) 9.9872-4495 neste ato representada pelo seu Sócio Administrador, Shih Ming Chi, portador do Registro Nacional Estrangeiro nº Y0XXXX1-P e do CPF n° XXX.578.XXX-08 de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no edital e seus anexos, além de obediência ao disposto no Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei nº. 14.133/21 (Reconhece o Sítio Eletrônico do Município de JUARA/MT e o Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, como veículos oficiais de publicações dos Atos dos Processos Licitatórios Municipais), e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ENFERMAGEM DESCARTÁVEL, MATERIAL DE USO TÓPICO, POMADAS, MATERIAL DE RAIO X E MEDICAMENTOS E REAGENTE LABORATORIAL, EM ATENDIMENTO A ATENÇÃO BÁSICA/DISTRIBUIDORA E HOSPITAL MUNICIPAL ELIDIA MASCHIETTO SANTILO/ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme especificações e condições constantes nesta Ata de Registro de preços;

1.12.1. Este instrumento não obriga o Município de JUARA/MT a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a

preferência de fornecimento, em igualdade de condições;

1.13. O Objeto, preço, quantidade, fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	CÓDIGO TCE	ITENS	UNIDADE	MARCA	QUANT.	VLR, UNIT	VALOR TOTAL
309	224699-6	FITA REAGENTE PARA DETERMINACAO DE GLICEMIA CAPILAR, PARA APARELHO ESPECIFICO, COM FAIXA DE MEDICAO ENTRE 10-600 MG/DL, CAIXA C/ 50 TIRAS. OBS: O VENCEDOR DEVERÁ FORNECER UM APARELHO COMPATÍVEL COM AS TIRAS A CADA 10 CAIXAS DE FITAS SOLICITADAS.	CX 50 UN	Enhance	10.600	14,1500	149.990,0000

Valor total: R$149.990,00(cento e quarenta mil, novecentos e noventa e nove reais)

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO

2.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da(s) Secretaria(s) Municipal solicitante(s) e serão efetuadas nos termos da dotação(ões) orçamentária(s) a serem apresentadas pela secretaria solicitante e ratificadas pelo setor de contabilidade para o Departamento de Licitação, que faz parte integrante do presente termo;

2.2. As despesas serão suportadas por dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente;

2.3. O(s) Programa(s) de Trabalho e Elemento(s) de Despesa(s) constará(ao) nas respectivas Notas de Empenho ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital;

3. DA VIGÊNCIA

3.1. A Ata de Registro de Preços terá sua vigência por 1 (um) ano tendo validade e eficácia legal após a publicação no sítio eletrônico do Município de JUARA/MT, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade, com fulcro no Art. 84 da Lei nº. 14.133/2021.

3.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, poderá ser celebrado e advir contrato administrativo, no qual reger-se-á pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados nos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº. 14.133/2021.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Retirar pessoalmente a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, ou requisitá-la no mesmo prazo via e-mail ao Departamento de Compras deste Município, sob pena de multa de 2% (dois por centro) ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida;

4.2. Entregar os itens conforme estabelecido no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

4.3. Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;

4.4. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;

4.5. Substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, os itens entregues em desacordo com as especificações do edital e seus anexos e das respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

4.6. Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

4.7. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

4.8. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

4.9. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de JUARA/MT e de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

4.10. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

4.11. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-à independentemente da que será exercida por este Município;

4.12. Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

4.13. Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

4.14. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a regularidade habilitatória do certame, em especial a fiscal;

4.15. Apresentar a nota fiscal, mediante a entrega dos itens, no prazo estabelecido neste instrumento e Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:

1 - Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

2 - Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;

3 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

5 - Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

4.16. Se a Adjudicatária vencedora não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de JUARA/MT, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas no item 24 do Edital e disposto no item 11 e 12 deste instrumento.

4.17. Todas as despesas que incidirem sobre os serviços tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA;

4.18. A CONTRATADA deverá realizar a prestação dos serviços ou entrega do material de acordo com as solicitações feitas pelas Secretarias adquirentes, imediatamente após a solicitação do setor competente e nos termos abaixo descrito:

4.19. Os materiais deverão ser entregues parceladamente, conforme a necessidade pela Contratante, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, após a Autorização de Fornecimento emitida pela Municipalidade, as quais serão encaminhadas via e-mail diretamente pela Contratante solicitante para a empresa fornecedora.

4.19.1. As autorizações de fornecimento deverão ser enviadas ou encaminhadas por cada órgão participante diretamente ao fornecedor.

4.19.2. Fica consignado a entrega total da referida autorização de fornecimento para fins de pagamento, sendo que não será autorizada entrega menor ou maior de qualquer pedido, independentemente da quantidade solicitada, obrigando-se a vencedora a entregar o produto diretamente ao Município de JUARA/MT, sendo vedado o recebimento de qualquer produto diversos daquele especificado na Autorização compreendendo marcar, modelo, dosagem, peso, quantidade, ou qualquer outro.

4.19.3. Excepcionalmente, poderá o fornecedor ser autorizado pelo Órgão Gerenciador a fornecer produtos de marca diferente da licitada, quando devidamente comprovado a falta da matéria prima da marca inicialmente contratado ou quando os preços da nova marca forem mais vantajosos para a administração, desde que o produto atenda as exigências do descritivo, conforme Termo de Referência.

4.20. A empresa contratada deverá fornecer garantia formal para o objeto, contra qualquer irregularidade de fabricação e vício de utilização, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para a contratante, cabendo-lhe a responsabilidade de solicitar a substituição, quando verificar qualquer defeito de fabricação.

4.21. Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão Participante (município consorciado) correrão por conta do FORNECEDOR;

4.22. A Contratada deverá entregar os bens ora autorizado no prazo constante o item 4.19., no almoxarifado central, localizado na Distribuidora de Medicamentos localizado na Avenida José Alves Bezerra 260-E, CEP:78575-000, Centro, Juara-MT

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. O Município de JUARA/MT se obriga, nos termos previstos deste Edital a:

5.1.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;

5.1.2. Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;

5.1.3. Promover o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal;

5.2. Recusar ou devolver o objeto de contratação nas seguintes hipóteses:

5.2.1. Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;

5.3. Dar recebimento provisório dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva;

5.4. Dar recebimento definitivo pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada;

5.5. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente deste Município de JUARA/MT;

5.6. Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

5.7. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital e Ata de Registro de Preços homologada;

5.8. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;

5.9. Se abster de realizar qualquer pagamento à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

5.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento corresponderá aos itens efetivamente entregues ou serviços prestados, observados os valores unitários apresentados pela proponente na ocasião da licitação, devendo ser pago conforme disponibilidade financeira das referidas Secretarias solicitantes, e apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo responsável;

6.1.1. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no edital.

6.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

6.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

6.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

6.4. O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL E DESDE QUE ACOMPANHADAS DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;

c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

6.5. A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA/ADJUDICATARIA.

6.6. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA/ADJUDICATARIA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

6.7. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições, nos termos legislação fiscal pertinente e vigente;

6.8. A CONTRATADA/ADJUDICATARIA deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e conseqüentemente, lançado na ata de registro de preço;

6.9. O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;

6.10. A nota fiscal deve se fazer acompanhar, quando indispensável a comprovação do serviço, relatório de acompanhamento para pagamento e deverá estar devidamente atestado pelo Servidor designado para acompanhamento dos trabalhos e pelo fiscal do Contrato;

6.10.1. O relatório deverá conter riquezas de detalhes, com fotos, descrição do serviço com indicação do quantitativo do serviço realizado, quando for o caso;

6.11. Não haverá pagamento parcial da nota.

6.12. Dados bancários da(s) empresa(s) detentora dos preços registrados:

6.12.1 BANCO: BANCO ITAÚ AGÊNCIA: 0185 CONTA: C/C: 99679-0

7. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no Art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

7.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.2.3. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.3.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.3.2.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8. DO REAJUSTE DE PREÇO

8.1. Os preços inicialmente registrador são fixos e irreajustáveis no prazo de vigência da Ata de Registro de Preços:

8.1.1. Os valores poderão ser reajustados sempre em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata de Registro de Preços e do Contrato tal como pactuado, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços e do Contrato.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado;

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o MUNICÍPIO poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação;

8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços;

8.6. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pelo MUNICÍPIO, o proponente registrado será convocado, para a devida alteração do valor registrado em Ata, o qual será publicado em Imprensa Oficial.

8.7. Para fins de REAJUSTE de preços, não serão admitidos nenhum encargo financeiro, tais como juros, despesas bancárias e quaisquer outros ônus semelhantes.

8.8. A revisão de preços poderá ser feita a qualquer tempo, desde que ocorram fatos supervenientes ou de difícil previsão, devidamente demonstrados e que tenham ocorridos após apresentação da proposta, com objetivo de restabelecer equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, desde que devidamente comprovados, mediante apuração por procedimento administrativo específico instaurado pela Administração, nos termos do Art. 124 da Lei nº. 14.133 e dispostos neste instrumento.

8.9. O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro por parta da licitante não produzirá efeito suspensivo durante o período de análise do pedido, devendo a detentora da Ata de Registro de Preços manter os prazos para entrega dos produtos ou prestação de serviços, sob pena de aplicação das penalidades.

9. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O ADJUDICATÁRIO terá o seu registro de preço cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente, salvo se:

9.1.1. Comprovar a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens;

9.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

9.2. Por iniciativa do Município de JUARA/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

9.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

9.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

9.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

9.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente da Ata de Registro de Preços;

9.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas do Art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

9.4. O Município de JUARA/MT poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, o contratado que:

kkkk) der causa à inexecução parcial do contrato;

llll) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

mmmm) der causa à inexecução total do contrato;

nnnn) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

oooo) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

pppp) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

qqqq) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

rrrr) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.112. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

ss) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

tt) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

uu) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

vv) Multa:

34- moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

35- O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133 de 2021.

36- compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

10.113. A aplicação das sanções previstas neste Contrato ou Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.114. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.114.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº. 14.133, de 2021)

10.114.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.114.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.115. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.116. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº. 14.133, de 2021):

ddd) a natureza e a gravidade da infração cometida;

eee) as peculiaridades do caso concreto;

fff) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

ggg) os danos que dela provierem para o Contratante;

hhh) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.117. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.118. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.119. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.120. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº. 14.133/21.

10.121. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 26, de 13 de abril de 2022.

11 - DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. Em caso de rescisão/cancelamento da ata de registro de preços/contrato será chamada a próxima classificada respeitando sempre a ordem de classificação.

11.2. As empresas convocadas no sistema de cadastro reserva terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições do Edital. Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas no Edital

12 - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

12.1 O presente instrumento firmado será regido em obediência ao instrumento convocatório, através do edital de **Pregão ELETRÔNICO Nº. 001/2026** e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Nos termos do Art. 117 Lei nº. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o Art. 120 da Lei nº. 14.133/2021

13.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13.4. Para este instrumento será designado fiscal por portaria específica colacionada nos autos.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

14.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo/apostilamento à presente ata de Registro de Preços;

II. Vinculam-se a este Contrato ou Ata de Registro de Preços, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o instrumento convocatório, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o Contrato ou Ata de Registro de Preços decorrente do presente registro para qualquer operação financeira;

14.2. A critério exclusivo do Município de JUARA/MT, ora CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização da autoridade superior, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30% (trinta por cento), desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas, nos termos do Art. 122 da Lei nº. 14.133/2021.

15. DO FORO

15.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca JUARA/MT para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2. E por estarem de acordo o Município de JUARA/MT registra os preços e condições acima disposta, firmando o presente instrumento para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 91 da Lei nº. 14.133/2021.

JUARA/MT 08 de Abril de 2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA/MT

Sr. Valdinei Holanda Moraes

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

MC FARMA LTDA

CNPJ sob n. 41.098.601/0001-66

Shih Ming Chi

CONTRATADA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 006-F/2026

PREGÃO ELETRÔNICO 001/2026/SECAD

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE 12 MESES

ÒRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE JUARA/MT

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE JUARA/MT**, inscrita no CNPJ/MF nº. 15.072.663/0001-99, com sede Rua Niterói, 81N, Centro - CEP 78.575-000, neste Município de JUARA/MT, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Valdinei Holanda Moraes, brasileiro, empresário, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade n.º 6XXXX8 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o n.º XXX.440.XXX-87, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2026 , **RESOLVE registrar os preços** da(s) empresa(s) **AUTOMEDICAL LTDA - EPP**, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 55.152.280/0001-45, com sede no endereço Rua Doutor Dante Glaucus Deleo, 16, Sala 02, Bairro Olímpico CEP 09570 –340, São Caetano do Sul-SP, telefone:(011)97240-7900, email: automedicalbr@gmail.com , representada neste ato por sua Representante Legal, a Sra. Carolina Lorente Mitsumoto, portador(a) da Carteira de Identidade nº 39.XXX.XXX-4,e do CPF nº XXX.264.XXX/67, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no edital e seus anexos, além de obediência ao disposto no Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei nº. 14.133/21 (Reconhece o Sítio Eletrônico do Município de JUARA/MT e o Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, como veículos oficiais de publicações dos Atos dos Processos Licitatórios Municipais), e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ENFERMAGEM DESCARTÁVEL, MATERIAL DE USO TÓPICO, POMADAS, MATERIAL DE RAIO X E MEDICAMENTOS E REAGENTE LABORATORIAL, EM ATENDIMENTO A ATENÇÃO BÁSICA/DISTRIBUIDORA E HOSPITAL MUNICIPAL ELIDIA MASCHIETTO SANTILO/ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme especificações e condições constantes nesta Ata de Registro de preços;

1.13.1. Este instrumento não obriga o Município de JUARA/MT a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições;

1.14. O Objeto, preço, quantidade, fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	CÓDIGO TCE	ITENS	UNIDADE	MARCA	QUANT.	VLR, UNIT	VALOR TOTAL
41	28423	TERMOHIGROMETRO - MONITORACAO DE TEMPERATURA E UMIDADE,DIGITAL E PORTATIL,COM RABICHO DE NO MINIMO 1 METRO, MONITOR EM CRISTAL LIQUIDO, PERMITINDO A VISUALIZACAO DA TEMPERATURA E UMIDADE DE MANEIRA SIMULTENEA, POSSUI TAMBEM MEMORIA DE MAXIMO E MINIMO, TANTO PARA TEMPERATURA COMO PARA UMIDADE,ESCALA DE TEMPERATURA INTERNA E EXTERNA DE NO MINIMO -10 A 50 GRAUS CELSIUS,COM PRECISAO MINIMA DE ± 1 ºC (ENTRE 0 E 35 ºC) RESTANTE ± 2 ºC, RESOLUCAO MAXIMA DE 0.1 ºC,FAIXA DE MEDICAO UMIDADE RELATIVA: 20 A 95% H.R, PRECISAO MINIMA DE 5% U.R. ENTRE AS FAIXAS 40% - 80% U.R. E 8% PARA O RESTANTE DA ESCALA, COM RESOLUCAO MAXIMA DE 1%,PESO MAXIMO DE 250 GRAMAS,ALIMENTACAO COM PILHA DE 1,5 V, ACOMPANHA CERTIFICADO DE CALIBRACAO REALIZADA POR EMPRESA CREDENCIADA AO INMETRO (RBC) POR UNIDADE DE TERMOHIGROMETRO	UN	HTC2 CALIBRADO	50	58,0000	2.900,0000

Valor total: R$2.900,00(dois mil e novecentos reais)

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO

2.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da(s) Secretaria(s) Municipal solicitante(s) e serão efetuadas nos termos da dotação(ões) orçamentária(s) a serem apresentadas pela secretaria solicitante e ratificadas pelo setor de contabilidade para o Departamento de Licitação, que faz parte integrante do presente termo;

2.2. As despesas serão suportadas por dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente;

2.3. O(s) Programa(s) de Trabalho e Elemento(s) de Despesa(s) constará(ao) nas respectivas Notas de Empenho ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital;

3. DA VIGÊNCIA

3.1. A Ata de Registro de Preços terá sua vigência por 1 (um) ano tendo validade e eficácia legal após a publicação no sítio eletrônico do Município de JUARA/MT, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade, com fulcro no Art. 84 da Lei nº. 14.133/2021.

3.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, poderá ser celebrado e advir contrato administrativo, no qual reger-se-á pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados nos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº. 14.133/2021.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Retirar pessoalmente a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, ou requisitá-la no mesmo prazo via e-mail ao Departamento de Compras deste Município, sob pena de multa de 2% (dois por centro) ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida;

4.2. Entregar os itens conforme estabelecido no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

4.3. Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;

4.4. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;

4.5. Substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, os itens entregues em desacordo com as especificações do edital e seus anexos e das respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

4.6. Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

4.7. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

4.8. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

4.9. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de JUARA/MT e de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

4.10. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

4.11. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-à independentemente da que será exercida por este Município;

4.12. Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

4.13. Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

4.14. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a regularidade habilitatória do certame, em especial a fiscal;

4.15. Apresentar a nota fiscal, mediante a entrega dos itens, no prazo estabelecido neste instrumento e Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:

1 - Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

2 - Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;

3 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

5 - Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

4.16. Se a Adjudicatária vencedora não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de JUARA/MT, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas no item 24 do Edital e disposto no item 11 e 12 deste instrumento.

4.17. Todas as despesas que incidirem sobre os serviços tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA;

4.18. A CONTRATADA deverá realizar a prestação dos serviços ou entrega do material de acordo com as solicitações feitas pelas Secretarias adquirentes, imediatamente após a solicitação do setor competente e nos termos abaixo descrito:

4.19. Os materiais deverão ser entregues parceladamente, conforme a necessidade pela Contratante, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, após a Autorização de Fornecimento emitida pela Municipalidade, as quais serão encaminhadas via e-mail diretamente pela Contratante solicitante para a empresa fornecedora.

4.19.1. As autorizações de fornecimento deverão ser enviadas ou encaminhadas por cada órgão participante diretamente ao fornecedor.

4.19.2. Fica consignado a entrega total da referida autorização de fornecimento para fins de pagamento, sendo que não será autorizada entrega menor ou maior de qualquer pedido, independentemente da quantidade solicitada, obrigando-se a vencedora a entregar o produto diretamente ao Município de JUARA/MT, sendo vedado o recebimento de qualquer produto diversos daquele especificado na Autorização compreendendo marcar, modelo, dosagem, peso, quantidade, ou qualquer outro.

4.19.3. Excepcionalmente, poderá o fornecedor ser autorizado pelo Órgão Gerenciador a fornecer produtos de marca diferente da licitada, quando devidamente comprovado a falta da matéria prima da marca inicialmente contratado ou quando os preços da nova marca forem mais vantajosos para a administração, desde que o produto atenda as exigências do descritivo, conforme Termo de Referência.

4.20. A empresa contratada deverá fornecer garantia formal para o objeto, contra qualquer irregularidade de fabricação e vício de utilização, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para a contratante, cabendo-lhe a responsabilidade de solicitar a substituição, quando verificar qualquer defeito de fabricação.

4.21. Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão Participante (município consorciado) correrão por conta do FORNECEDOR;

4.22. A Contratada deverá entregar os bens ora autorizado no prazo constante o item 4.19., no almoxarifado central, localizado na Distribuidora de Medicamentos localizado na Avenida José Alves Bezerra 260-E, CEP:78575-000, Centro, Juara-MT

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. O Município de JUARA/MT se obriga, nos termos previstos deste Edital a:

5.1.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;

5.1.2. Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;

5.1.3. Promover o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal;

5.2. Recusar ou devolver o objeto de contratação nas seguintes hipóteses:

5.2.1. Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;

5.3. Dar recebimento provisório dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva;

5.4. Dar recebimento definitivo pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada;

5.5. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente deste Município de JUARA/MT;

5.6. Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

5.7. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital e Ata de Registro de Preços homologada;

5.8. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;

5.9. Se abster de realizar qualquer pagamento à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

5.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento corresponderá aos itens efetivamente entregues ou serviços prestados, observados os valores unitários apresentados pela proponente na ocasião da licitação, devendo ser pago conforme disponibilidade financeira das referidas Secretarias solicitantes, e apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo responsável;

6.1.1. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no edital.

6.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

6.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

6.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

6.4. O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL E DESDE QUE ACOMPANHADAS DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;

c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

6.5. A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA/ADJUDICATARIA.

6.6. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA/ADJUDICATARIA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

6.7. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições, nos termos legislação fiscal pertinente e vigente;

6.8. A CONTRATADA/ADJUDICATARIA deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e conseqüentemente, lançado na ata de registro de preço;

6.9. O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;

6.10. A nota fiscal deve se fazer acompanhar, quando indispensável a comprovação do serviço, relatório de acompanhamento para pagamento e deverá estar devidamente atestado pelo Servidor designado para acompanhamento dos trabalhos e pelo fiscal do Contrato;

6.10.1. O relatório deverá conter riquezas de detalhes, com fotos, descrição do serviço com indicação do quantitativo do serviço realizado, quando for o caso;

6.11. Não haverá pagamento parcial da nota.

6.12. Dados bancários da(s) empresa(s) detentora dos preços registrados:

6.12.1

7. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no Art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

7.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.2.3. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.3.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.3.2.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8. DO REAJUSTE DE PREÇO

8.1. Os preços inicialmente registrador são fixos e irreajustáveis no prazo de vigência da Ata de Registro de Preços:

8.1.1. Os valores poderão ser reajustados sempre em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata de Registro de Preços e do Contrato tal como pactuado, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços e do Contrato.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado;

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o MUNICÍPIO poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação;

8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços;

8.6. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pelo MUNICÍPIO, o proponente registrado será convocado, para a devida alteração do valor registrado em Ata, o qual será publicado em Imprensa Oficial.

8.7. Para fins de REAJUSTE de preços, não serão admitidos nenhum encargo financeiro, tais como juros, despesas bancárias e quaisquer outros ônus semelhantes.

8.8. A revisão de preços poderá ser feita a qualquer tempo, desde que ocorram fatos supervenientes ou de difícil previsão, devidamente demonstrados e que tenham ocorridos após apresentação da proposta, com objetivo de restabelecer equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, desde que devidamente comprovados, mediante apuração por procedimento administrativo específico instaurado pela Administração, nos termos do Art. 124 da Lei nº. 14.133 e dispostos neste instrumento.

8.9. O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro por parta da licitante não produzirá efeito suspensivo durante o período de análise do pedido, devendo a detentora da Ata de Registro de Preços manter os prazos para entrega dos produtos ou prestação de serviços, sob pena de aplicação das penalidades.

9. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O ADJUDICATÁRIO terá o seu registro de preço cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente, salvo se:

9.1.1. Comprovar a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne

seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens;

9.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

9.2. Por iniciativa do Município de JUARA/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

9.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

9.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

9.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

9.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente da Ata de Registro de Preços;

9.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas do Art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

9.4. O Município de JUARA/MT poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, o contratado que:

ssss) der causa à inexecução parcial do contrato;

tttt) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

uuuu) der causa à inexecução total do contrato;

vvvv) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

wwww) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

xxxx) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

yyyy) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

zzzz) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.122. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

ww) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

xx) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

yy) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

zz) Multa:

37- moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

38- O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133 de 2021.

39- compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

10.123. A aplicação das sanções previstas neste Contrato ou Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.124. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.124.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº. 14.133, de 2021)

10.124.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.124.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.125. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.126. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº. 14.133, de 2021):

iii) a natureza e a gravidade da infração cometida;

jjj) as peculiaridades do caso concreto;

kkk) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

lll) os danos que dela provierem para o Contratante;

mmm) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.127. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.128. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.129. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.130. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº. 14.133/21.

10.131. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 26, de 13 de abril de 2022.

11 - DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. Em caso de rescisão/cancelamento da ata de registro de preços/contrato será chamada a próxima classificada respeitando sempre a ordem de classificação.

11.2. As empresas convocadas no sistema de cadastro reserva terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições do Edital. Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas no Edital

12 - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

12.1 O presente instrumento firmado será regido em obediência ao instrumento convocatório, através do edital de **Pregão ELETRÔNICO Nº. 001/2026** e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Nos termos do Art. 117 Lei nº. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o Art. 120 da Lei nº. 14.133/2021

13.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13.4. Para este instrumento será designado fiscal por portaria específica colacionada nos autos.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

14.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo/apostilamento à presente ata de Registro de Preços;

II. Vinculam-se a este Contrato ou Ata de Registro de Preços, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o instrumento convocatório, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o Contrato ou Ata de Registro de Preços decorrente do presente registro para qualquer operação financeira;

14.2. A critério exclusivo do Município de JUARA/MT, ora CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização da autoridade su-

perior, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30% (trinta por cento), desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas, nos termos do Art. 122 da Lei nº. 14.133/2021.

15. DO FORO

15.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca JUARA/MT para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2. E por estarem de acordo o Município de JUARA/MT registra os preços e condições acima disposta, firmando o presente instrumento para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 91 da Lei nº. 14.133/2021.

JUARA/MT 08 de Abril de 2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA/MT

Sr. Valdinei Holanda Moraes

Prefeito Municipal

CONTRA00TANTE

AUTOMEDICAL LTDA - EPP

C.N.P.J. sob o nº 55.152.280/0001-45

Carolina Lorente Mitsumoto

CONTRATADA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 006-G1 /2026

PREGÃO ELETRÔNICO 001/2026/SECAD

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE 12 MESES

ÒRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE JUARA/MT

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE JUARA/MT**, inscrita no CNPJ/MF nº. 15.072.663/0001-99, com sede Rua Niterói, 81N, Centro - CEP 78.575-000, neste Município de JUARA/MT, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Valdinei Holanda Moraes, brasileiro, empresário, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade n.º 6XXXX8 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o n.º XXX.440.XXX-87, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2026 , **RESOLVE registrar os preços** da(s) empresa(s) **MEDSANTA COM. DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MÉDICOS LTDA,** inscrita no CNPJ: 36.757.380/0001-50; estabelecida a Av. Joao Luiz Pozzobon,1728 Sala 01 Bairro Km3 Santa Maria/RS, CEP:97095-465; telefone: (55)3347 7000 e-mail: medsantadistribuidora@gmail.com; representada neste ato pelo seu(ua) Responsável Legal, Sr(a) Rafael Viana, portador do CPF: XXX.813.XXX-01 e do RG: 2XXXXXXXX4, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no edital e seus anexos, além de obediência ao disposto no Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei nº. 14.133/21 (Reconhece o Sítio Eletrônico do Município de JUARA/MT e o Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, como veículos oficiais de publicações dos Atos dos Processos Licitatórios Municipais), e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ENFERMAGEM DESCARTÁVEL, MATERIAL DE USO TÓPICO, POMADAS, MATERIAL DE RAIO X E MEDICAMENTOS E REAGENTE LABORATORIAL, EM ATENDIMENTO A ATENÇÃO BÁSICA/DISTRIBUIDORA E HOSPITAL MUNICIPAL ELIDIA MASCHIETTO SANTILO/ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme especificações e condições constantes nesta Ata de Registro de preços;

1.14.1. Este instrumento não obriga o Município de JUARA/MT a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições;

1.15. O Objeto, preço, quantidade, fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	CÓDIGO TCE	ITENS	UNIDADE	MARCA	QUANT.	VLR, UNIT	VALOR TOTAL
7	10629	AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL - EM ACO INOX SILICONADO, COM BISEL CURTO TRIFACETADO, CONECTOR EM PLASTICO LUER, PROTETOR EM PLASTICO, ESTERIL, DESCARTAVEL, NAS DIMENSOES DE DE 25 X 8 MM	CX 100 UN	MEDIX	1.650	6,5800	10.857,0000
8	10631	AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL - EM ACO INOX SILICONADO, COM BISEL CURTO TRIFACETADO, CONECTOR EM PLASTICO LUER, PROTETOR EM PLASTICO, ESTERIL, DESCARTAVEL, NAS DIMENSOES DE DE 40 X 12 MM	CX 100 UN	MEDIX	1.650	6,9800	11.517,0000
52	34913	SONDA FOLEY - EM LATEX SILICONIZADO, ESTERIL, COM 2 VIAS NUMERO 14, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UN	MEDIX	300	2,1500	645,0000
138	13175-0	ESPÁTULA USO MÉDICO, MADEIRA, 18 CM, AYRES PCT C/ 100	PC 100 UN	MEDIX	600	9,6000	5.760,0000

142	13862-2	FIO DE SUTURA NYLON - MONOFILAMENTO PRETO, NAO ABSORVIVEL, ,DIGO, COM 45CM DE COMPRIMENTO, NUMERO 2-0, AGULHA 3/8 CIRCULO, CORTANTE, 2,0CM, ENVELOPE INDIVIDUAL, ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77	CX 24 UN	MEDIX	90	28,5000	2.565,0000
143	139987-0	LAMINA DE BISTURI - EM ACO CARBONO, 11, ESTERIL, COM PERFEITO ACABAMENTO COM PONTA FINA,RETA,DELICADA,CHANFRADURA SUPERIORCOM 0,50 MM, FIO DE CORTE C/1,90 MM DE COMPRIMENTO, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO QUE COMBINADO COM O ART.31 L.8078/90	UN	MEDIX	150	20,9800	3.147,0000
151	151375-3	PAPEL HOSPITALAR GRAU CIRURGICO - RESISTENTE A ESTERILIZACAO, ATOXICO, COM UMA FACE BRANCA OPACA E OUTRA TRANSPARENTE, DESCARTAVEL, MEDINDO 12 CM X 100 M, EM ROLO	UN	CIEX	130	41,8600	5.441,8000
200	170790-6	SONDA FOLEY - EM BORRACHA NATURAL, SILICONIZADA, ESTERIL, COM BALAO DE 30 ML, COM 2 VIAS, NUMERO DO CALIBRE ESTAMPADO EM LOCAL VISIVEL CALIBRE NO.18, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO ANALITICO ART.31 L.8078/90 PORT.CONJ.N.1 DE 23/1/96-M.SAUDE	UN	MEDIX	1.300	1,9000	2.470,0000
219	17685-0	SONDA FOLEY - EM BORRACHA NATURAL, SILICONIZADA, ESTERIL, COM BALAO DE ATE 30 ML, COM 2 VIAS, NUMERO DO CALIBRE ESTAMPADO EM LOCAL VISIVEL CALIBRE 10, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO ANALITICO QUE COMPROVE SUA ESTERILIDADE	UN	MEDIX	140	2,2000	308,0000
220	17687-7	SONDA FOLEY - EM BORRACHA NATURAL, SILICONIZADA, ESTERIL, COM BALAO DE ATE 30 ML, COM 2 VIAS, NUMERO DO CALIBRE ESTAMPADO EM LOCAL VISIVEL CALIBRE 12, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO ANALITICO QUE COMPROVE SUA ESTERILIDADE	UN	MEDIX	200	2,2000	440,0000
221	17690-7	SONDA, LÁTEX SILICONIZADO, FOLEY, Nº 16, 2 UN, C/BALÃO DE 5 A 15ML, SUPERFÍCIE LISA,ORIFÍCIOS LATERAIS LARGOS/ARRED., VÁLVULA BORRACHA P/TODAS OS TAMANHOS SERINGA, FUNIL DRENAGEM C/CONEXÃO PADRÃO A COLETORES, CAPACIDADE BALÃO E CALIBRE MARCADOS NA VÁ	UN	MEDIX	4.000	2,1000	8.400,0000
222	17693-1	SONDA FOLEY - EM BORRACHA NATURAL, SILICONIZADA, ESTERIL, COM BALAO DE ATE 30 ML, COM 2 VIAS, NUMERO DO CALIBRE ESTAMPADO EM LOCAL VISIVEL CALIBRE 20, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO ANALITICO QUE COMPROVE SUA ESTERILIDADE	UN	MEDIX	500	1,9000	950,0000
223	17694-0	SONDA FOLEY - EM BORRACHA NATURAL, SILICONIZADA, ESTERIL, COM BALAO DE ATE 30 ML, COM 2 VIAS, NUMERO DO CALIBRE ESTAMPADO EM LOCAL VISIVEL CALIBRE 22, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO ANALITICO QUE COMPROVE SUA ESTERILIDADE	UN	MEDIX	500	1,9000	950,0000
272	192901-1	SONDA URETRAL - N.10 , ESTERIL ,EM MATERIAL SILICONIZADO,MALEAVEL, UNICO ORIFICO DISTAL TERMINAL,, CONEXAO UNIVERSAL, TRANSPARENTE INCOLOR., EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILMETERMOPLASTICO QUE PERMITA ABERTURA ASSEPTICA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, TIPO DE ESTERILIZACAO,LOTE,VAL. E REG. NO MS.	UN	MEDIX	1.500	0,4800	720,0000
273	192902-0	SONDA URETRAL - N.12 , ESTERIL, EM MATERIAL SILICONIZADO ,MALEAVEL, UNICO ORIFICIO DISTAL TERMINAL,, CONEXAO UNIVERSAL, TRANSPARENTE INCOLOR., EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILMETERMOPLASTICO QUE PERMITA ABERTURA ASSEPTICA,, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCICA,TIPO DE ESTERILIZACAO,LOTE,VAL. E REG. NO MS.	UN	MEDIX	6.700	0,4900	3.283,0000
303	21473-6	LAMINA DE BISTURI - EM ACO INOXIDAVEL CORTANTE, NUMERO 15, ESTERIL, COM PERFEITO ACABAMENTO SEM SINAIS DE OXIDACAO,SEM REBARBAS, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO QUE COMPROVE SUA ESTERILIDADE	UN	MEDIX	120	33,0000	3.960,0000
329	237792-6	AGULHA HIPODERMICA DESCART.13X4,5MM OU 26GX1/2 - CANULA DE ACO INOXIDAVEL, PAREDE FINA, SILICONIZADO, BICEL TRIFACETADO, ENCAIXE FIRME E ESTERIL. MEDINDO 13X4,5MM OU 26GX1/2. CAIXA COM 10 UNIDADES, EM PAPEL GRAU, CIRURGICO E OU FILME TERMOPLASTICO, COM ABERTURA EM PETALA COM DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA, DATA E TIPO DA ESTERILIZACAO, TEMPO DEVALIDADE E REGISTRO NO MS.	CX 100 UN	MEDIX	1.450	6,5000	9.425,0000
339	25408-8	FITA INDICADORA - EM PAPEL CREPADO, ADESIVA, PARA AUTOCLAVE, NA MEDIDA DE 19MM X 30M, ACONDICIONADO EM ROLO COM 30 METROS	UN	CIEX	2.500	3,9000	9.750,0000
357	277103-9	LAMINA DE BISTURI - EM ACO CARBONO, DESCARTAVEL,NUMERO 23, CAIXA COM 100 UNIDADES,ESTERILIZADO A COBALTO 60,COM PERFEITO ACABAMENTO ISENTA DE REBARBAS E SINAIS DE OXIDACAO,CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO QUE COMPROVE SUA ESTERILIDADE, LOTE, VALIDADE E REGISTRO DO MINISTERIO DA SAUDE.	CX 100 UN	MEDIX	90	23,1000	2.079,0000
404	31554-0	AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL - CANHAO PLASTICO ATOXICO EM ACO INOXIDAVEL, PAREDE FINA, SILICONIZADO, HASTE EM ., COM BISEL TRIFACETADO E PONTA AFIADA COM PROTETOR DE ENCAIXE FIRME, COM PERFEITA ADAPTACAO AO CANHAO, PROTETOR PLASTICO, ATOXICO EM POLIPROPILENO, NAS DIMENSOES DE 25 X 6MM OU 23G X 1¨, EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA ESTERILIDADE INDIVIDUAL, ESTERIL, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA, VALIDADE, LOTE E REGISTRO NO MS, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO ANALITICO QUE COMPROVE CUMPRIMENTO DA NBR09259	CX 100 UN	MEDIX	1.900	7,3500	13.965,0000
407	31858-2	FIO DE SUTURA NYLON - MONOFILAMENTO PRETO, NAO ABSORVIVEL, 45CM DE COMPRIMENTO, NUMERO 4-0, AGULHA 3/8 CIRCULO, CORTANTE, 3,0CM, ENVELOPE INDIVIDUAL, ART.31 L.8078/90 PORT.CONJ.N.1 DE 23/1/96-M.SAUDE	CX 24 UN	MEDIX	110	26,8000	2.948,0000
448	356702-8	FITA ADESIVA 16X50, CONFECCIONADA COM DORSO DE PAPEL CREPADO TRATADO COM LÁTICES DE ESTIRENO BUTADIENO. RECEBE, EM UMA DE SUAS FACES, MASSA ADESIVA A BASE DE BORRACHA NATURAL E RESINA E NA OUTRA FACE, UMA FINA CAMADA IMPERMEABILIZANTE DE RESINA ACRÍLICA	UN	CIEX	6.000	3,1500	18.900,0000
454	370632-0	EQUIPO - PARA NUTRICAO ENTERAL, EM PVC , CAMARA FLEXIVEL, COM CONTROLADOR DE FLUXO,EMBALAGEM INDIVIDUAL,ESTERILIZADO	UN	MEDIX	6.000	0,8000	4.800,0000
538	92846-1	LAMINA DE BISTURI - EM ACO CARBONO, NUMERO 22, ESTERIL, COM PERFEITO ACABAMENTO SEM SINAIS DE OXIDACAO E SEM REBARBAS, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO QUE COMPROVE SUA ESTERILIDADE	CX 100 UN	MEDIX	90	23,1000	2.079,0000
539	93411-9	FIO DE SUTURA NYLON - MONOFILAMENTO PRETO, NAO ABSORVIVEL, FIO DE 75 CM DE COMPRIMENTO, NUMERO 5-0, 1 AGULHA, 3/8 CIRC.TRIANGULAR DE 2,0 CM, ENVELOPE INDIVIDUAL, ART.31 L.8078/90 PORT.CONJ.N.1 DE 23/1/96-M.SAUDE	CX 24 UN	MEDIX	20	33,0000	660,0000

Valor total : R$126.019,80(cento e vinte e seis mil, dezenove reais e oitenta centavos)

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO

2.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da(s) Secretaria(s) Municipal solicitante(s) e serão efetuadas nos termos da dotação(ões) orçamentária(s) a serem apresentadas pela secretaria solicitante e ratificadas pelo setor de contabilidade para o Departamento de Licitação, que faz parte integrante do presente termo;

2.2. As despesas serão suportadas por dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente;

2.3. O(s) Programa(s) de Trabalho e Elemento(s) de Despesa(s) constará(ao) nas respectivas Notas de Empenho ou documento equi-

valente, observada as condições estabelecidas neste edital;

3. DA VIGÊNCIA

3.1. A Ata de Registro de Preços terá sua vigência por 1 (um) ano tendo validade e eficácia legal após a publicação no sítio eletrônico do Município de JUARA/MT, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade, com fulcro no Art. 84 da Lei nº. 14.133/2021.

3.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, poderá ser celebrado e advir contrato administrativo, no qual reger-se-á pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados nos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº. 14.133/2021.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Retirar pessoalmente a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, ou requisitá-la no mesmo prazo via e-mail ao Departamento de Compras deste Município, sob pena de multa de 2% (dois por centro) ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida;

4.2. Entregar os itens conforme estabelecido no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

4.3. Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;

4.4. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;

4.5. Substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, os itens entregues em desacordo com as especificações do edital e seus anexos e das respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

4.6. Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

4.7. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

4.8. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

4.9. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de JUARA/MT e de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

4.10. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

4.11. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-à independentemente da que será exercida por este Município;

4.12. Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

4.13. Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

4.14. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a regularidade habilitatória do certame, em especial a fiscal;

4.15. Apresentar a nota fiscal, mediante a entrega dos itens, no prazo estabelecido neste instrumento e Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:

1 - Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

2 - Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;

3 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

5 - Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

4.16. Se a Adjudicatária vencedora não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de JUARA/MT, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas no item 24 do Edital e disposto no item 11 e 12 deste instrumento.

4.17. Todas as despesas que incidirem sobre os serviços tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA;

4.18. A CONTRATADA deverá realizar a prestação dos serviços ou entrega do material de acordo com as solicitações feitas pelas Secretarias adquirentes, imediatamente após a solicitação do setor competente e nos termos abaixo descrito:

4.19. Os materiais deverão ser entregues parceladamente, conforme a necessidade pela Contratante, no prazo máximo de 20 (vinte)

dias, após a Autorização de Fornecimento emitida pela Municipalidade, as quais serão encaminhadas via e-mail diretamente pela Contratante solicitante para a empresa fornecedora.

4.19.1. As autorizações de fornecimento deverão ser enviadas ou encaminhadas por cada órgão participante diretamente ao fornecedor.

4.19.2. Fica consignado a entrega total da referida autorização de fornecimento para fins de pagamento, sendo que não será autorizada entrega menor ou maior de qualquer pedido, independentemente da quantidade solicitada, obrigando-se a vencedora a entregar o produto diretamente ao Município de JUARA/MT, sendo vedado o recebimento de qualquer produto diversos daquele especificado na Autorização compreendendo marcar, modelo, dosagem, peso, quantidade, ou qualquer outro.

4.19.3. Excepcionalmente, poderá o fornecedor ser autorizado pelo Órgão Gerenciador a fornecer produtos de marca diferente da licitada, quando devidamente comprovado a falta da matéria prima da marca inicialmente contratado ou quando os preços da nova marca forem mais vantajosos para a administração, desde que o produto atenda as exigências do descritivo, conforme Termo de Referência.

4.20. A empresa contratada deverá fornecer garantia formal para o objeto, contra qualquer irregularidade de fabricação e vício de utilização, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para a contratante, cabendo-lhe a responsabilidade de solicitar a substituição, quando verificar qualquer defeito de fabricação.

4.21. Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão Participante (município consorciado) correrão por conta do FORNECEDOR;

4.22. A Contratada deverá entregar os bens ora autorizado no prazo constante o item 4.19., no almoxarifado central, localizado na Distribuidora de Medicamentos localizado na Avenida José Alves Bezerra 260-E, CEP:78575-000, Centro, Juara-MT

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. O Município de JUARA/MT se obriga, nos termos previstos deste Edital a:

5.1.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;

5.1.2. Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;

5.1.3. Promover o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal;

5.2. Recusar ou devolver o objeto de contratação nas seguintes hipóteses:

5.2.1. Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;

5.3. Dar recebimento provisório dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva;

5.4. Dar recebimento definitivo pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada;

5.5. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente deste Município de JUARA/MT;

5.6. Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

5.7. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital e Ata de Registro de Preços homologada;

5.8. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;

5.9. Se abster de realizar qualquer pagamento à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

5.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento corresponderá aos itens efetivamente entregues ou serviços prestados, observados os valores unitários apresentados pela proponente na ocasião da licitação, devendo ser pago conforme disponibilidade financeira das referidas Secretarias solicitantes, e apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo responsável;

6.1.1. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no edital.

6.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

6.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

6.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

6.4. O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL E DESDE QUE ACOMPANHADAS DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;

c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

6.5. A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA/ADJUDICATARIA.

6.6. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA/ADJUDICATARIA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

6.7. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições, nos termos legislação fiscal pertinente e vigente;

6.8. A CONTRATADA/ADJUDICATARIA deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e conseqüentemente, lançado na ata de registro de preço;

6.9. O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;

6.10. A nota fiscal deve se fazer acompanhar, quando indispensável a comprovação do serviço, relatório de acompanhamento para pagamento e deverá estar devidamente atestado pelo Servidor designado para acompanhamento dos trabalhos e pelo fiscal do Contrato;

6.10.1. O relatório deverá conter riquezas de detalhes, com fotos, descrição do serviço com indicação do quantitativo do serviço realizado, quando for o caso;

6.11. Não haverá pagamento parcial da nota.

6.12. Dados bancários da(s) empresa(s) detentora dos preços registrados:

6.12.1 BANCO BRADESCO AG: 2941-6 CC: 15392-3

7. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no Art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

7.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.2.3. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.3.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.3.2.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8. DO REAJUSTE DE PREÇO

8.1. Os preços inicialmente registrador são fixos e irreajustáveis no prazo de vigência da Ata de Registro de Preços:

8.1.1. Os valores poderão ser reajustados sempre em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata de Registro de Preços e do Contrato tal como pactuado, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços e do Contrato.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado;

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o MUNICÍPIO poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação;

8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços;

8.6. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pelo MUNICÍPIO, o proponente registrado será convocado, para a devida alteração do valor registrado em Ata, o qual será

publicado em Imprensa Oficial.

8.7. Para fins de REAJUSTE de preços, não serão admitidos nenhum encargo financeiro, tais como juros, despesas bancárias e quaisquer outros ônus semelhantes.

8.8. A revisão de preços poderá ser feita a qualquer tempo, desde que ocorram fatos supervenientes ou de difícil previsão, devidamente demonstrados e que tenham ocorridos após apresentação da proposta, com objetivo de restabelecer equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, desde que devidamente comprovados, mediante apuração por procedimento administrativo específico instaurado pela Administração, nos termos do Art. 124 da Lei nº. 14.133 e dispostos neste instrumento.

8.9. O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro por parta da licitante não produzirá efeito suspensivo durante o período de análise do pedido, devendo a detentora da Ata de Registro de Preços manter os prazos para entrega dos produtos ou prestação de serviços, sob pena de aplicação das penalidades.

9. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O ADJUDICATÁRIO terá o seu registro de preço cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente, salvo se:

9.1.1. Comprovar a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens;

9.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

9.2. Por iniciativa do Município de JUARA/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

9.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

9.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

9.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

9.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente da Ata de Registro de Preços;

9.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas do Art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

9.4. O Município de JUARA/MT poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, o contratado que:

aaaaa) der causa à inexecução parcial do contrato;

bbbbb) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

ccccc) der causa à inexecução total do contrato;

ddddd) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

eeeee) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

fffff) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

ggggg) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

hhhhh) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.132. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

aaa) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

bbb) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

ccc) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

ddd) Multa:

40- moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

41- O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento

irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133 de 2021.

42- compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

10.133. A aplicação das sanções previstas neste Contrato ou Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.134. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.134.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº. 14.133, de 2021)

10.134.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.134.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.135. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.136. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº. 14.133, de 2021):

nnn) a natureza e a gravidade da infração cometida;

ooo) as peculiaridades do caso concreto;

ppp) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

qqq) os danos que dela provierem para o Contratante;

rrr) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.137. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.138. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.139. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.140. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº. 14.133/21.

10.141. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 26, de 13 de abril de 2022.

11 - DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. Em caso de rescisão/cancelamento da ata de registro de preços/contrato será chamada a próxima classificada respeitando sempre a ordem de classificação.

11.2. As empresas convocadas no sistema de cadastro reserva terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições do Edital. Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas no Edital

12 - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

12.1 O presente instrumento firmado será regido em obediência ao instrumento convocatório, através do edital de **Pregão ELETRÔNICO Nº. 001/2026** e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Nos termos do Art. 117 Lei nº. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução e determinando

o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o Art. 120 da Lei nº. 14.133/2021

13.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13.4. Para este instrumento será designado fiscal por portaria específica colacionada nos autos.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

14.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo/apostilamento à presente ata de Registro de Preços;

II. Vinculam-se a este Contrato ou Ata de Registro de Preços, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o instrumento convocatório, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o Contrato ou Ata de Registro de Preços decorrente do presente registro para qualquer operação financeira;

14.2. A critério exclusivo do Município de JUARA/MT, ora CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização da autoridade superior, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30% (trinta por cento), desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas, nos termos do Art. 122 da Lei nº. 14.133/2021.

15. DO FORO

15.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca JUARA/MT para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2. E por estarem de acordo o Município de JUARA/MT registra os preços e condições acima disposta, firmando o presente instrumento para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 91 da Lei nº. 14.133/2021.

JUARA/MT 08 de Abril de 2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA/MT

Sr. Valdinei Holanda Moraes

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

MEDSANTA COM. DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MÉDICOS LTDA

CNPJ: 36.757.380/0001-50

Rafael Viana

CONTRATADA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 006-G/2026

PREGÃO ELETRÔNICO 001/2026/SECAD

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE 12 MESES

ÒRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE JUARA/MT

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE JUARA/MT**, inscrita no CNPJ/MF nº. 15.072.663/0001-99, com sede Rua Niterói, 81N, Centro - CEP 78.575-000, neste Município de JUARA/MT, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Valdinei Holanda Moraes, brasileiro, empresário, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade n.º 6XXXX8 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o n.º XXX.440.XXX-87, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2026 , **RESOLVE registrar os preços** da(s) empresa(s) **CALLMED PRODUTOS HOSPITALARES**, inscrita no CNPJ: 09.135.378/0001-77, estabelecida a Rua 233,2 quadra 41-A, LOTE 1-E, Setor Coimbra, CEP: 74.535-340, Goiânia/GO, e-mail: licita@callmedhospitalar.com.br e licita01@callmedhospitalar.com.br , Telefone; (62)3091-1041, representada neste ato pelo seu(ua) responsável legal, Sr(a) Oswaldo José Martins, CPF: XXX.555.441-XXde acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no edital e seus anexos, além de obediência ao disposto no Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei nº. 14.133/21 (Reconhece o Sítio Eletrônico do Município de JUARA/MT e o Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, como veículos oficiais de publicações dos Atos dos Processos Licitatórios Municipais), e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ENFERMAGEM DESCARTÁVEL, MATERIAL DE USO TÓPICO, POMADAS, MATERIAL DE RAIO X E MEDICAMENTOS E REAGENTE LABORATORIAL, EM ATENDIMENTO A ATENÇÃO BÁSICA/DISTRIBUIDORA E HOSPITAL MUNICIPAL ELIDIA MASCHIETTO SANTILO/ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme especificações e condições constantes nesta Ata de Registro de preços;

1.15.1. Este instrumento não obriga o Município de JUARA/MT a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições;

1.16. O Objeto, preço, quantidade, fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	CÓDIGO TCE	ITENS	UNIDADE	MARCA	QUANT.	VLR, UNIT	VALOR TOTAL
275	192904-6	SONDA URETRAL - N.16 , ESTERIL, EM MATERIAL SILICONIZADO,MALEAVEL, UNICO ORIFICIO DISTAL TERMINAL,, CONEXAO UNIVERSAL, TRANSPARENTE INCOLOR., EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILMETERMOPLASTICO QUE PERMITA ABERTURA ASSEPTICA,, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA,TIPO DE ESTERILIZACAO,LOTE,VAL. E REG. NO MS.	UN	BIOSANI	200	0,7000	140,0000
282	195422-9	FITA MÉDICA TRANSPARENTE 10 CM X 4,5 M - FITA PLÁSTICA HIPOALERGÊNICA, TRANSPARENTE E POROSA, DE FÁCIL REMOÇÃO E COM ADESIVIDADE CONFIÁVEL, BOA ADERÊNCIA À PELE E A TUBOS, HIPOALERGÊNICO E NÃO FEITO COM LÁTEX DE BORRACHA NATURAL, RESISTENTE À ÁGUA. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A TRANSPORE 3M	UN	CIEX	2.100	6,4600	13.566,0000
410	319609-7	DIFENIDRAMINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	UN	CRISTALIA	2.000	26,4900	52.980,0000
411	320063-9	AMBROXOL SAL CLOR 3 MG/ML – DOSAGEM/CONCENTRAÇAO 3 MG/ML - FORMA FARMACEUTICA XAROPE INFANTIL – FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO 100 ML - VIA DE ADMINISTRAÇAO ORAL	UN	FARMACE	3.500	2,2000	7.700,0000
412	320064-7	AMBROXOL SAL CORD 6 MG/ML – DOSAGEM/CONCENTRAÇAO 6 MG/ML - FORMA FARMACEUTICA XAROPE ADULTO – FRASCO 100 ML - VIA DE ÁDMINISTRAÇAO ORAL	UN	FARMACE	4.000	2,4300	9.720,0000
455	374905-3	ESCOVA CIRURGICA - COM DUPLA FACE, SENDO CORPO DE PLASTICO, CERDAS MACIAS COM SOLUCAO DE CLOREXIDINA A 2% PARA ANTI-SEPSIA,EMBALAGEM EXTERNA COM DESCRICAO DO PRODUTO,MARCA COMERCIAL , FABRICANTE E VALIDADE	UN	VIC PHARMA	13.000	1,5500	20.150,0000

Valor total: R$ 104.256,00(cento e quatro mil, duzentos e cinquenta e seis reais)

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO

2.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da(s) Secretaria(s) Municipal solicitante(s) e serão efetuadas nos termos da dotação(ões) orçamentária(s) a serem apresentadas pela secretaria solicitante e ratificadas pelo setor de contabilidade para o Departamento de Licitação, que faz parte integrante do presente termo;

2.2. As despesas serão suportadas por dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente;

2.3. O(s) Programa(s) de Trabalho e Elemento(s) de Despesa(s) constará(ao) nas respectivas Notas de Empenho ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital;

3. DA VIGÊNCIA

3.1. A Ata de Registro de Preços terá sua vigência por 1 (um) ano tendo validade e eficácia legal após a publicação no sítio eletrônico do Município de JUARA/MT, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade, com fulcro no Art. 84 da Lei nº. 14.133/2021.

3.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, poderá ser celebrado e advir contrato administrativo, no qual reger-se-á pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados nos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº. 14.133/2021.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Retirar pessoalmente a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, ou requisitá-la no mesmo prazo via e-mail ao Departamento de Compras deste Município, sob pena de multa de 2% (dois por centro) ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida;

4.2. Entregar os itens conforme estabelecido no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

4.3. Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;

4.4. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;

4.5. Substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, os itens entregues em desacordo com as especificações do edital e seus anexos e das respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

4.6. Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

4.7. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

4.8. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

4.9. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de JUARA/MT e de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

4.10. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

4.11. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-à independentemente da que será exercida por este Município;

4.12. Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

4.13. Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

4.14. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a regularidade habilitatória do certame, em especial a fiscal;

4.15. Apresentar a nota fiscal, mediante a entrega dos itens, no prazo estabelecido neste instrumento e Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:

1 - Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

2 - Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;

3 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

5 - Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

4.16. Se a Adjudicatária vencedora não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de JUARA/MT, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas no item 24 do Edital e disposto no item 11 e 12 deste instrumento.

4.17. Todas as despesas que incidirem sobre os serviços tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA;

4.18. A CONTRATADA deverá realizar a prestação dos serviços ou entrega do material de acordo com as solicitações feitas pelas Secretarias adquirentes, imediatamente após a solicitação do setor competente e nos termos abaixo descrito:

4.19. Os materiais deverão ser entregues parceladamente, conforme a necessidade pela Contratante, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, após a Autorização de Fornecimento emitida pela Municipalidade, as quais serão encaminhadas via e-mail diretamente pela Contratante solicitante para a empresa fornecedora.

4.19.1. As autorizações de fornecimento deverão ser enviadas ou encaminhadas por cada órgão participante diretamente ao fornecedor.

4.19.2. Fica consignado a entrega total da referida autorização de fornecimento para fins de pagamento, sendo que não será autorizada entrega menor ou maior de qualquer pedido, independentemente da quantidade solicitada, obrigando-se a vencedora a entregar o produto diretamente ao Município de JUARA/MT, sendo vedado o recebimento de qualquer produto diversos daquele especificado na Autorização compreendendo marcar, modelo, dosagem, peso, quantidade, ou qualquer outro.

4.19.3. Excepcionalmente, poderá o fornecedor ser autorizado pelo Órgão Gerenciador a fornecer produtos de marca diferente da licitada, quando devidamente comprovado a falta da matéria prima da marca inicialmente contratado ou quando os preços da nova marca forem mais vantajosos para a administração, desde que o produto atenda as exigências do descritivo, conforme Termo de Referência.

4.20. A empresa contratada deverá fornecer garantia formal para o objeto, contra qualquer irregularidade de fabricação e vício de utilização, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para a contratante, cabendo-lhe a responsabilidade de solicitar a substituição, quando verificar qualquer defeito de fabricação.

4.21. Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão Participante (município consorciado) correrão por conta do FORNECEDOR;

4.22. A Contratada deverá entregar os bens ora autorizado no prazo constante o item 4.19., no almoxarifado central, localizado na Distribuidora de Medicamentos localizado na Avenida José Alves Bezerra 260-E, CEP:78575-000, Centro, Juara-MT

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. O Município de JUARA/MT se obriga, nos termos previstos deste Edital a:

5.1.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;

5.1.2. Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;

5.1.3. Promover o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal;

5.2. Recusar ou devolver o objeto de contratação nas seguintes hipóteses:

5.2.1. Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;

5.3. Dar recebimento provisório dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva;

5.4. Dar recebimento definitivo pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada;

5.5. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente deste Município de JUARA/MT;

5.6. Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

5.7. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital e Ata de Registro de Preços homologada;

5.8. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;

5.9. Se abster de realizar qualquer pagamento à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

5.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento corresponderá aos itens efetivamente entregues ou serviços prestados, observados os valores unitários apresentados pela proponente na ocasião da licitação, devendo ser pago conforme disponibilidade financeira das referidas Secretarias solicitantes, e apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo responsável;

6.1.1. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no edital.

6.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

6.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

6.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

6.4. O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL E DESDE QUE ACOMPANHADAS DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;

c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

6.5. A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA/ADJUDICATARIA.

6.6. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA/ADJUDICATARIA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

6.7. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições, nos termos legislação fiscal pertinente e vigente;

6.8. A CONTRATADA/ADJUDICATARIA deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e conseqüentemente, lançado na ata de registro de preço;

6.9. O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;

6.10. A nota fiscal deve se fazer acompanhar, quando indispensável a comprovação do serviço, relatório de acompanhamento para pagamento e deverá estar devidamente atestado pelo Servidor designado para acompanhamento dos trabalhos e pelo fiscal do Contrato;

6.10.1. O relatório deverá conter riquezas de detalhes, com fotos, descrição do serviço com indicação do quantitativo do serviço realizado, quando for o caso;

6.11. Não haverá pagamento parcial da nota.

6.12. Dados bancários da(s) empresa(s) detentora dos preços registrados:

6.12.1 BANCO DO BRASIL S.A. Agência: 3485-1 Conta: 41.935-4

7. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato

que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no Art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

7.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.2.3. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.3.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.3.2.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8. DO REAJUSTE DE PREÇO

8.1. Os preços inicialmente registrador são fixos e irreajustáveis no prazo de vigência da Ata de Registro de Preços:

8.1.1. Os valores poderão ser reajustados sempre em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata de Registro de Preços e do Contrato tal como pactuado, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços e do Contrato.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado;

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o MUNICÍPIO poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação;

8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços;

8.6. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pelo MUNICÍPIO, o proponente registrado será convocado, para a devida alteração do valor registrado em Ata, o qual será publicado em Imprensa Oficial.

8.7. Para fins de REAJUSTE de preços, não serão admitidos nenhum encargo financeiro, tais como juros, despesas bancárias e quaisquer outros ônus semelhantes.

8.8. A revisão de preços poderá ser feita a qualquer tempo, desde que ocorram fatos supervenientes ou de difícil previsão, devidamente demonstrados e que tenham ocorridos após apresentação da proposta, com objetivo de restabelecer equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, desde que devidamente comprovados, mediante apuração por procedimento administrativo específico instaurado pela Administração, nos termos do Art. 124 da Lei nº. 14.133 e dispostos neste instrumento.

8.9. O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro por parta da licitante não produzirá efeito suspensivo durante o período de análise do pedido, devendo a detentora da Ata de Registro de Preços manter os prazos para entrega dos produtos ou prestação de serviços, sob pena de aplicação das penalidades.

9. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O ADJUDICATÁRIO terá o seu registro de preço cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente, salvo se:

9.1.1. Comprovar a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens;

9.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

9.2. Por iniciativa do Município de JUARA/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

9.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

9.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

9.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

9.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente da Ata de Registro de Preços;

9.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas do Art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

9.4. O Município de JUARA/MT poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, o contratado que:

iiiii) der causa à inexecução parcial do contrato;

jjjjj) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

kkkkk) der causa à inexecução total do contrato;

lllll) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

mmmmm) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

nnnnn) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

ooooo) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

ppppp) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.142. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

eee) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

fff) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

ggg) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

hhh) Multa:

43- moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

44- O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133 de 2021.

45- compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

10.143. A aplicação das sanções previstas neste Contrato ou Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.144. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.144.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº. 14.133, de 2021)

10.144.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.144.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.145. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.146. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº. 14.133, de 2021):

sss) a natureza e a gravidade da infração cometida;

ttt) as peculiaridades do caso concreto;

uuu) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

vvv) os danos que dela provierem para o Contratante;

www) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.147. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.148. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.149. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.150. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº. 14.133/21.

10.151. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 26, de 13 de abril de 2022.

11 - DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. Em caso de rescisão/cancelamento da ata de registro de preços/contrato será chamada a próxima classificada respeitando sempre a ordem de classificação.

11.2. As empresas convocadas no sistema de cadastro reserva terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições do Edital. Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas no Edital

12 - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

12.1 O presente instrumento firmado será regido em obediência ao instrumento convocatório, através do edital de **Pregão ELETRÔNICO Nº. 001/2026** e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Nos termos do Art. 117 Lei nº. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o Art. 120 da Lei nº. 14.133/2021

13.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13.4. Para este instrumento será designado fiscal por portaria específica colacionada nos autos.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

14.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo/apostilamento à presente ata de Registro de Preços;

II. Vinculam-se a este Contrato ou Ata de Registro de Preços, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o instrumento convocatório, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o Contrato ou Ata de Registro de Preços decorrente do presente registro para qualquer operação financeira;

14.2. A critério exclusivo do Município de JUARA/MT, ora CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização da autoridade superior, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30% (trinta por cento), desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas, nos termos do Art. 122 da Lei nº. 14.133/2021.

15. DO FORO

15.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca JUARA/MT para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2. E por estarem de acordo o Município de JUARA/MT registra os preços e condições acima disposta, firmando o presente instrumento para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 91 da Lei nº. 14.133/2021.

JUARA/MT 08 de Abril de 2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA/MT

Sr. Valdinei Holanda Moraes

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

CALLMED PRODUTOS HOSPITALARES

CNPJ: 09.135.378/0001-77

Oswaldo José Martins

CONTRATADA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 006-H1 /2026

PREGÃO ELETRÔNICO 001/2026/SECAD

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE 12 MESES

ÒRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE JUARA/MT

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE JUARA/MT**, inscrita no CNPJ/MF nº. 15.072.663/0001-99, com sede Rua Niterói, 81N, Centro - CEP 78.575-000, neste Município de JUARA/MT, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Valdinei Holanda Moraes, brasileiro, empresário, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade n.º 6XXXX8 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o n.º XXX.440.XXX-87, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2026 , **RESOLVE registrar os preços** da(s) empresa(s) **MEDSHOP HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 54.541.915/0001-33, com sede na Rua do Esporte, s/n, Quadra 14, Lote 04, Jd. Luz, Ap. de Goiânia/GO –CEP 74.915-185 e-mail: licitacao2@medshophospitalar.com.br telefone (62) 98122-0562 : representada neste ato pelo seu(ua) Responsável Legal, Sr(a) Pedro Henrique Fernandes Paiva, portador do CPF nº XXX.615.XXX-03, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no edital e seus anexos, além de obediência ao disposto no Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei nº. 14.133/21 (Reconhece o Sítio Eletrônico do Município de JUARA/MT e o Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, como veículos oficiais de publicações dos Atos dos Processos Licitatórios Municipais), e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ENFERMAGEM DESCARTÁVEL, MATERIAL DE USO TÓPICO, POMADAS, MATERIAL DE RAIO X E MEDICAMENTOS E REAGENTE LABORATORIAL, EM ATENDIMENTO A ATENÇÃO BÁSICA/DISTRIBUIDORA E HOSPITAL MUNICIPAL ELIDIA MASCHIETTO SANTILO/ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme especificações e condições constantes nesta Ata de Registro de preços;

1.16.1. Este instrumento não obriga o Município de JUARA/MT a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições;

1.17. O Objeto, preço, quantidade, fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	CÓDIGO TCE	ITENS	UNIDADE	MARCA	QUANT.	VLR. UNIT	VALOR TOTAL
32	1994	VENTURI, ADULTO, CONTENDO MASCARA FACIAL, TRAQUEIA CORRUGADA, EXTENSAO PARA CONEXAO NO FLUXOMETRO, ADAPTADOR PRA INALACAO, 6 (SEIS) VALVULAS COLORIDAS (LARANJA, ROSA, VERDE, BRANCA E AMARELA). KIT DESCRITIVO 2016	UN	WELL LEAD	50	7,8290	391,4500
33	1995	VENTURI, INFANTIL, CONTENDO MASCARA FACIAL, TRAQUEIA CORRUGADA, EXTENSAO PARA CONEXAO NO FLUXOMETRO, ADAPTADOR PRA INALACAO, 6 (SEIS) VALVULAS COLORIDAS (LARANJA, ROSA, VERDE, BRANCA E AMARELA). KIT DESCRITIVO 2016	UN	WELL LEAD	30	8,0390	241,1700
36	2233	RESSUCITADOR - DO TIPO REANIMADOR VENTILATORIO MANUAL (AMBU), INFANTIL,BALAO EM SILICINTE AUTOCAVAVEL INFANTIL 500ML, MASCARA FACIAL EM SILICONTE, VÁLVULA SUPERIOR E INFERIOR	UN	FOYOMED	5	133,5600	667,8000
40	28128	FIXADOR CITOPATOLOGICO A BASE DE PROPILENOGLICOL E ALCOOL SISTEMA TIPO SPRAY COM PROPRIEDADES PARA FIXAÇAO E SUSTENTAÇAO DA INTEGRIDADE CELULAR DE ESFREGAÇO DE MATERIAL BIOLOGICO ESTENDIDOS EM LAMINA DE VIDRO	F100MLT	KOLPLAST	300	8,6990	2.609,7000
45	32254	MASCARA FACIAL - MASCARA DE OXIGENIO DE NAO REINALACAO DE ALTA CONCENTRACAO, EM PVC (CLORETO DE POLIVINILA) RESISTENTE, TRANSPARENTE, E NAO TOXICO; COM RESERVATORIO TIPO BAG PARA ALTA CONCENTRACAO DE OXIGENIO; TAMANHO ADULTO; REUTILIZAVEL, COM ELASTICO AJUSTAVEL PARA FIXACAO, VALVULA UNIDIRECIONAL, EXTENSOR PARA REDE DE OXIGENIO COM MINIMO 1,20 M DE COMPRIMENTO.	UN	WELL LEAD	100	5,9790	597,9000
49	3260	MASCARA PARA OXIGENOTERAPIA - ALTA CONCENTRACAO INFANTIL COM RESER-	UN	WELL LEAD	50	5,9090	295,4500

		VATORIO E DE NAO-REINALACAO, DE FORMATO ANATOMICO, NAO REINALANTE, EXTENSAO EM PVC FLEXIVEL TRANSPARENTE, COM TAMANHO VARIANDO ENTRE 2,10 E 2,20 METROS PARA ENCAIXE PERFEITO NO ADAPTADOR DO RESERVATORIO E NO CILINDRO DE OXIGÊNIO. PROCEDÊNCIA DO PRODUTO, DADOS DE FABRICAÇÃO, VALIDADE NÚMERO DO LOTE E REGISTRO NA ANVISA					
60	57070	CATETER EPIDURAL - COM 16 G,ESTERIL, EM NYLON TRANSPARENTE, RADIOPACO,COM TRES ORIFICIOS LATERAIS E UM ORIFICIO DISTAL	UN	PORTEX	200	42,1066	8.421,3200
63	64386	RESSUCITADOR - REANIMADOR MANUAL BOLSA-VALVULAMASCAR NEONATAL COM RESERVATORIO, BALAO EM SILICONE AUTOCLAVAVEL,NEONATAL: 500ML MASCARA FACIAL EM SILICONE, VALVULA SUPERIOR E INFERIOR; RESERVATORIO EM SILICONE	UN	FOYOMED	5	119,4890	597,4450
89	86903	GUIA – BOUGIE GUIA, PARA ENTUBACAO TRAQUEAL, TAMANHO: ADULTO – PARA USO COM TUBOS TRAQUEAIS ENTRE 5.5MM A 10,0MM, CARACTERISTICAS: COMP 70 CM / ESPESSURA 5,0 MM (15F) APRESENTACAO: EMBALAGEM INDIVIDUAL ESTERIL – DESCARTAVEL. ISENTO DE LATEX E COM REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE - ANVISA.	UN	GCMEDICA	50	13,6990	684,9500
129	113416-7	AGULHA PARA COLETA SANGUE A VACUO 25X0,08 MM- 21GX1-,AÇO INOXIDAVEL SILICONIZADO EM PLASTICO BISEL CURTO TRIFACETADO, CONECTOR LEURLOCK EM PLASTICO,EMBALAGEM INDIVIDUAL. CAIXA COM 100 UNIDADES	CX 100 UN	WILTEX	90	23,6376	2.127,3840
131	115711-6	VALVULA REGULADORA DE PRESSAO - PARA REDE CANALIZADA, DE OXIGENIO, CORPO DE LATAO CROMADO, CONEXOES DE CONEXAO DE ENTRADA SEGUNDO ABNT E SAIDA DISS ABNT, MANOMETRO ANEROIDE COM ESCALA DE 0-10KG/CM2, PRESSAO REGULAVEL DE SAIDA DE 3,5KGF/CM2 AJUSTAVEL, COM VALVULA DE SEGURANCA, VAZAO DE VAZAO 180 LITROS/MIN., COM 01 SAIDA	UN	HAOXI	150	239,8990	35.984,8500
137	13168-7	COLETOR DE URINA DESCARTAVEL INFANTIL	PCT100UND	FOYOMED	30	42,8990	1.286,9700
147	145329-7	CATETER INTRAVENOSO - POLIURETANO, RADIOPACO, MEDIA PERMANENCIA, VENOSA CENTRAL, 5 FR, DUPLO LUMEN ACOMPANHADO POR FIO GUIA, ESTERIL, ART.31 L.8078/90 PORT.CONJ.N.1 DE 23/1/96-M.SAUDE, COMBINADO COM O ART.31 L.8078/90	UN	NOVOCENTPRO	150	75,5190	11.327,8500
153	154345-8	GEL PARA ULTRA-SONOGRAFIA - INODORO, INCOLOR, PH NEUTRO, COMPOSTO DE CELULOSE NEUTRA PURA E AGUA DESTILADA, ISENTO DE SUJIDADES E GORDURA, ACONDICIONADO EM GALAO	GL 5 L	CARBOGEL	120	25,1200	3.014,4000
158	155461-1	MALHA TUBULAR ORTOPEDICA - FIOS DE ALGODAO BINADOS, TIPO PUNHO SIMPLES, COM ELASTICIDADE ADEQUADA, ISENTA DE DEFEITOS., NA DIMENSAO 12 CM DE LARGURA, EM ROLO COM 15 METROS, EMBALADO EM MATERIAL COMBINADO COM O ART.31 L.8078/90	UN	ORTOFEN	300	11,9390	3.581,7000
166	156621-0	SONDA NASOGASTRICA - LONGA, DESCARTAVEL ESTERILIZADA, N.8, EM PVC, FLEXIVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, COM BATOQUE, TAMANHO MINIMO DE 100CM, EXTREMO DISTAL FECHADO COM ORIFICIO LATERAL ATE 1/3 MEDIO, EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME TERMOPLASTICO CONTENDO TODAS AS INFORMACOES NECESSARIAS	UN	BIOSANI	300	0,7290	218,7000
169	156624-5	SONDA NASOGASTRICA - LONGA, DESCARTAVEL ESTERILIZADA, N.12, EM PVC, FLEXIVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, COM BATOQUE, TAMANHO MINIMO DE 100CM, EXTREMO DISTAL FECHADO COM ORIFICIO LATERAL ATE 1/3 MEDIO, EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME TERMOPLASTICO CONTENDO TODAS AS INFORMACOES NECESSARIAS	UN	BIOSANI	400	1,0190	407,6000
171	156626-1	SONDA NASOGASTRICA - LONGA, DESCARTAVEL ESTERILIZADA, N.16, EM PVC, FLEXIVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, COM BATOQUE, TAMANHO MINIMO DE 100CM, EXTREMO DISTAL FECHADO COM ORIFICIO LATERAL ATE 1/3 MEDIO, EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME TERMOPLASTICO CONTENDO TODAS AS INFORMACOES NECESSARIAS	UN	BIOSANI	500	1,1600	580,0000
172	156627-0	SONDA NASOGASTRICA - LONGA, DESCARTAVEL ESTERILIZADA, N.18, EM PVC, FLEXIVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, COM BATOQUE, TAMANHO MINIMO DE 100CM, EXTREMO DISTAL FECHADO COM ORIFICIO LATERAL ATE 1/3 MEDIO, EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME TERMOPLASTICO CONTENDO TODAS AS INFORMACOES NECESSARIAS	UN	BIOSANI	400	1,3500	540,0000
212	175764-4	COLAR CERVICAL TIPO RESGATE - EM POLIETILENO COM PROTECAO EM BORRACHA NA BORDA INFERIOR E SUPERIOR EM MATERIAL RADIOTRANSPARENTE, NA COR BRANCA, TAMANHO PEQUENO - DE 40 A 56 CM DE CIRCUNFERENCIAE ALTURA DE 10,50 CM, COM ABERTURA SUFICIENTE PARA PALPACAO DO PULSO CAROTIDEO E ACESSO A TRAQUEIA, COM FECHO E VELCRO PARA MELHOR AJUSTE COM ARTICULACAO EM UM DOS LADOS, PARA USO EM RESGATE.	UN	RESGATESP	20	14,4490	288,9800
213	175766-0	COLAR CERVICAL TIPO RESGATE - EM POLIETILENO COM PROTECAO EM BORRACHA NA BORDA INFERIOR E SUPERIOR EM MATERIAL RADIOTRANSPARENTE, NA COR BRANCA, TAMANHO MEDIO - DE 40 A 56 CM DE CIRCUNFERENCIA E ALTURA DE 12,00 CM, COM ABERTURA SUFICIENTE PARA PALPACAO DO PULSO CAROTIDEO E ACESSO A TRAQUEIA, COM FECHO E VELCRO PARA MELHOR AJUSTE COM ARTICULACAO EM UM DOS LADOS, PARA USO EM RESGATE.	UN	RESGATESP	20	14,1890	283,7800
214	175767-9	COLAR CERVICAL TIPO RESGATE - EM POLIETILENO COM PROTECAO EM BORRACHA NA BORDA INFERIOR E SUPERIOR EM MATERIAL RADIOTRANSPARENTE, NA COR BRANCA, TAMANHO GRANDE - DE 40 A 56 CM DE CIRCUNFERENCIA EALTURADE 13,50 CM, COM ABERTURA SUFICIENTE PARA PALPACAO DO PULSO CAROTIDEO E ACESSO A TRAQUEIA, COM FECHO E VELCRO PARA MELHOR AJUSTE COM ARTICULACAO EM UM DOS LADOS, PARA USO EM RESGATE.	UN	RESGATESP	20	14,1600	283,2000
224	176948-0	AGULHA PARA ANESTESIA RAQUIDIANA DESCARTAVEL - EM ACO INOX, TIPO QUINCKE, 25G, LUER - LOCK, COM VISOR TRANSLUCIDO E INTEIRAMENTECONICO, EMBALAGEM DESCARTAVEL INDIVIDUAL, CONTENDO LOTE, DATA DE VALIDADE, A APRESENTACAO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLACAO ATUAL VIGENTE.	UN	KDL	400	3,9690	1.587,6000
231	17747-4	CANULA DE TRAQUEOSTOMIA ESTERIL DESCARTAVEL - CONFECCIONADA EM MATERIAL ATOXICO-FLEXIVEL-TRANSPARENTE, COMPOSTA POR CANULA EXTERNA COM BALAO DE BAIXA PRESSAO, CANULA INTERIOR E TAMPA DE VEDACAO, LINHA RADIOPACA, ASAS PARA FIXACAO COM IMPRESSAO DO NUMERO EM LOCAL VISIVEL, DE FACIL MANUSEIO QUE NAO CAUSE TRAUMATISMO TRAQUEAL E MANDRIL COM PONTA ARREDONDADA, GUARNICAO DE INSUFLACAO UNIVERSAL PARA SERINGAS, TAMANHO CALIBRE 8.0, EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRURGICO E FILME TRANSPARENTE, INDIVIDUAL E ESTERIL, ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 ART.31 L.8078/90 E PORT.CONJ.N1 DE 23/1/96-M.SAUDE	UN	WELL LEAD	20	14,2190	284,3800
232	17748-2	CANULA DE TRAQUEOSTOMIA ESTERIL DESCARTAVEL - CONFECCIONADA EM MATERIAL ATOXICO-FLEXIVEL-TRANSPARENTE, COMPOSTA POR CANULA EXTERNA COM BALAO DE BAIXA PRESSAO, CANULA INTERIOR E TAMPA DE VEDACAO, LINHA RADIOPACA, ASAS PARA FIXACAO COM IMPRESSAO DO NUMERO EM LOCAL VISIVEL, DE FACIL MANUSEIO QUE NAO CAUSE TRAUMATISMO TRAQUEAL E MANDRIL COM PONTA ARREDONDADA, GUARNICAO DE INSUFLACAO UNIVERSAL PARA SERINGAS, TAMANHO CALIBRE 7.5, EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRURGICO E FILME TRANSPARENTE, INDIVIDUAL E ESTERIL, ROTULAGEM RESPEITANDO O DE-	UN	WELL LEAD	20	14,1990	283,9800

		CRETO LEI 79094/77 ART.31 L.8078/90 E PORT.CONJ.N1 DE 23/1/96-M.SAUDE					
233	17749-0	CANULA DE TRAQUEOSTOMIA ESTERIL DESCARTAVEL - CONFECCIONADA EM MATERIAL ATOXICO-FLEXIVEL-TRANSPARENTE, COMPOSTA POR CANULA EXTERNA COM BALAO DE BAIXA PRESSAO, CANULA INTERIOR E TAMPA DE VEDACAO, LINHA RADIOPACA, ASAS PARA FIXACAO COM IMPRESSAO DO NUMERO EM LOCAL VISIVEL, DE FACIL MANUSEIO QUE NAO CAUSE TRAUMATISMO TRAQUEAL E MANDRIL COM PONTA ARREDONDADA, GUARNICAO DE INSUFLACAO UNIVERSAL PARA SERINGAS, TAMANHO CALIBRE 7.0, EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRURGICO E FILME TRANSPARENTE, INDIVIDUAL E ESTERIL, ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 ART.31 L.8078/90 E PORT.CONJ.N1 DE 23/1/96-M.SAUDE	UN	WELL LEAD	20	13,2692	265,3840
254	189013-1	FIO DE SUTURA POLIESTER E ALGODAO - COM FIO DE POLIESTER E FIBRAS LONGAS DE ALGODAO, COM DIAMETRO 0, COM AGULHA DE 3,0CM, 3/8 CIRCULO CILINDRICA, COM 01 FIO DE 70CM EM CADA ENVELOPE, EM ENVELOPE INDIVIDUAL, APRESENTACAO CONFORME O DECRETO ELI 79094/77 MS, ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 MS	CX 24 UN	SHALON	20	59,8990	1.197,9800
255	189282-7	ABSORVENTE HIGIENICO TIPO HOSPITALAR - MEDINDO TAMANHO GRANDE, ANTIALERGICO, DESCARTAVEL, COM GEL ABSORVENTE, POS-OPERATORIO E POS-PARTO, EMBALADO EM PLASTICO LEITOSO, A APRESENTACAO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLACAO VINGENTE	PC 10 UN	KISSES	100	5,0390	503,9000
265	191967-9	CAL SOLDADA GRANULADA - 05KG - GALAO	GALAO	ATRASORB	40	189,6692	7.586,7680
267	192536-9	SONDA DE ASPIRACAO TRAQUEAL - SONDA DE PLASTICO TRANSPARENTE, ESTERIL, COM ORIFICIO TERMINAL RETO, COM UM OU DOIS ORIFICIOS LATERAIS EM SEU EXTREMO DISTAL., EXTREMO PROXIMAL ADAPTAVEL A CONEXAO REDUTORA, TAMANHO 4 CH ,, EMBALAGEM CONFORME A LEGISLACAO VIGENTE.	UN	BIOSANI	200	0,7408	148,1600
269	192677-2	DRENO DE SUCCAO A VACUO - DRENO DE SUCCAO A VACUO COM AGULHA DE 3,2 MM, CONTINUO, CONSTITUIDO DE AGULHA, TUBO DE, DRENAGEM, VALVULA ANTI-REFLUXO.RESERVATORIO COM CAPACIDADE APROXIMADA DE, 400 ML COM TAMPA PARA ESVAZIAMENTO. ESTERIL. EM EMBALAGEM INDIVIDUAL DE PAPEL G, CIRURGICO E OU COM FILME TERMOPLASTICO, COM DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA,, DATA E TIPO DE ESTERILIZACAO, TEMPO DE VALIDADE E REGISTRO NO M. DA SAUDE.	UN	WILTEX	30	20,0189	600,5670
270	192678-0	DRENO DE SUCCAO A VACUO - DRENO DE SUCCAO A VACUO COM AGULHA DE 6,4 MM, CONTINUO, CONSTITUIDO DE AGULHA, TUBO DE, DRENAGEM, VALVULA ANTI-REFLUXO.RESERVATORIO COM CAPACIDADE APROXIMADA DE, 400 ML COM TAMPA PARA ESVAZIAMENTO. ESTERIL. EM EMBALAGEM INDIVIDUAL DE PAPEL G, CIRURGICO E OU COM FILME TERMOPLASTICO, COM DADOSDE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA,, DATA E TIPO DE ESTERILIZACAO, TEMPO DE VALIDADE EREGISTRO NO M. DA SAUDE.	UN	WILTEX	30	20,5000	615,0000
279	193033-8	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL - TAMANHO PEQUENO ,SEM PERFUME,FORMA DE APRESENTACAO EM PACOTE., EMBALAGEM CONTENDO PROCEDENCIA ,LOTE,, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.	PC 10 UN	KISSES	100	4,1300	413,0000
289	198274-5	SONDA DE ASPIRACAO TRAQUEAL - SONDA DE PLASTICO TRANSPARENTE, ESTERIL, COM ORIFICIO TERMINAL RETO, COM 01 OU 02 ORIFICIOS LATERAIS EM SEU EXTREMO DISTAL, EXTREMO PROXIMAL ADAPTAVEL A CONEXAO REDUTORA, N-14 CH, EMBALAGEM CONFORME A LEGISLACAO VIGENTE.	UN	BIOSANI	400	0,6400	256,0000
295	199801-3	INDICADOR BIOLOGICO - EM TUBO PLÁSTICO TERMOPLASTICO, FLEXIVEL, P/MONITORAR CICLOS DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR, EM 24 HORAS, TIRAS IMPREGNADAS COM ESPOROS BACTERIANOS DE BACILLUS STEAROTHERMOPHILLUS	UN	CLEAN TESTE	2000	2,4500	4.900,0000
296	199843-9	DRENO DE SUCCAO A VACUO - DRENO DE SUCCAO A VACUO COM AGULHA DE 4.8 MM, CONTINUO, CONSTITUIDO DE AGULHA, TUBO DE, DRENAGEM, VALVULA ANTI-REFLUXO.RESERVATORIO COM CAPACIDADE APROXIMADA DE, 400 ML COM TAMPA PARA ESVAZIAMENTO. ESTERIL. EM EMBALAGEM INDIVIDUAL DE PAPEL G, CIRURGICO E OU COM FILME TERMOPLASTICO, COM DADOSDE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA,, DATA E TIPO DE ESTERILIZACAO, TEMPO DE VALIDADE EREGISTRO NO M. DA SAUDE.	UN	WILTEX	30	20,3900	611,7000
304	21604-6	CLAMP PARA CORDAO UMBILICAL - ESTERIL, CONFECCIONADO EM PLASTICO RESISTENTE, ATOXICO, DE APROXIMADAMENTE 5,5CM DE COMPRIMENTO, APRESENTACAO CONFORME DECRETO LEI 79094/77 COMBINADO COM O ART.31 DA LEI 8078/90	UN	WILTEX	5000	0,4000	2.000,0000
353	270976-7	LAMINA PARA MICROSCOPIA,LAMINA PONTA FOSCA BEIRADA NÃO LAPIDADA 24,4X76,2MM CX C50 UNIDADE	CX 50 UN	WILTEX	400	6,0200	2.408,0000
365	279153-6	KIT PARA DRENAGEM DE TORAX - KIT PARA DRENAGEM TORAXICA COMPOSTO DE FRASCO COLETOR RIGIDO EM PVC CRISTAL,NA CAPACIDADE DE 2000ML, TAMPA COM ROSDA RAPIDA, TAMPA PARA TERCEIRA VIA, TUBO INTERNO COM TERMINAL BISELADO,ESPIRAL PLASTICO PARA EVITAR O ACOTOVELAMENTO DA EXTENSAO,CLAMP PARA INTERRUPCAO DO FLUXO, TUBO EXTENSOR,ADAPTADOR UNIVERSAL DE DRENOS E ALCA DE SUSTENTACAO E TRANSPORTE COM DRENO DE SILICONE,GRAU FARMA CONTEM LINHA DE CONTRASTE RADIOPACO E FURO INDICADOR DE POSICIONAMENTO,ACOMPANHA CONECTOR UNIVERSAL,AJUSTAVEL COM DIAMETRO 36 FR ESTERILIZADO EM ETO.	UN	MEDSHARP	15	35,9500	539,2500
377	301971-3	CATETER DESCARTAVEL - EM POLIURETANO,RADIOPACO,UNICO LUMEN,USO UMBILICAL,DE 3,5FR E 30CM DE COMPRIMENTO,C/ MARCACOES E DIVISOES EM CENTIMETROS NO CORPO DO CATETER,A APRESENTACAO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLACAO ATUAL VIGENTE,EMBALEGEM INDIVIDUAL, REGISTRO NO MS	UN	POLYMED	50	14,9400	747,0000
378	301972-1	CATETER DESCARTAVEL - EM POLIURETANO,RADIOPACO,UNICO LUMEN,USO UMBILICAL,DE 4,0FR E 30CM DE COMPRIMENTO,C/ MARCACOES E DIVISOES EM CENTIMETROS NO CORPO DO CATETER,A APRESENTACAO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLACAO ATUAL VIGENTE,EMBALEGEM INDIVIDUAL, REGISTRO NO MS	UN	POLYMED	50	14,9400	747,0000
426	334979-9	CANULA DE TRAQUEOSTOMIA ESTERIL DESCARTAVEL - CONFECCIONADA EM MATERIAL PLASTICO ATOXICO,FLEXIVEL, TRANSPARENTE, AJUSTAVEL,COMPOSTA POR CANULA EXTERNA COM BALAO DE BAIXA PRESSAO,CANULA INTERIOR E TAMPA DE VEDACAO, LINHA RADIOPACA,ASAS PARA FIXACAO COM IMPRESSAO DO NUMERO EM LOCAL VISIVEL,DE FACIL MANUSEIO QUE NAO CAUSE TRAUMATISMO TRAQUEAL E MANDRIL COM PONTA ARREDONDADA,GUARNICAO DE INSUFLACAO UNIVERSAL PARA SERINGAS,TAMANHO DO CALIBRE 8,5,EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRURGICO E FILME TRANSPARENTE DE ACORDO COM AS NOMAS VIGENTE DA MS,ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 MS	UN	WELL LEAD	20	12,7204	254,4080
441	342191-0	AGULHA PARA RAQUIANESTESIA - MEDINDO 25G X 4 3/4¨ (OBESO) , DIAMETRO (0,53 X 120,0MM), COM BICEL DO TIPO QUINCKE PONTIAGUDO PARA ESFORCO REDUZIDO NA PUNCAO,CANHAO TRANSPARENTE QUE PERMITE A VISUALIZACAO DO LIQUOR, EMPENHADURA ANATOMICA COM DEPRESSOES DIGITAIS DURANTE A PUNCAO DA DURAMATER, BAIXA TAXAS DE PHDH, INTEGRACAO ENTRE O MANDRIL E A LUZ DA AGULHA, EVITANDO O RISCO DE FORMACAO DE TUMORES EPIDERMOIDES.,EM PAPEL GRAU CIRURGICO E OU COM FILMETERMOPLASTICO,	UN	KDL	300	5,6900	1.707,0000

		COM ABERTURA EM PETALA,EMBALAGEM APROPRIADA COM DATA DA ESTERILIZACAO,ROTULO COM NUMERO DO LOTE, DATA VALIDADE FABRICACAO, PROCEDENCIA. REGISTRO NO MS.					
447	356046-5	AGULHA REMOVIVEL - COLETA MULTIPLA DE SANGUE,PARA ADAPTADOR DE TUBO DE COLETA DE SANGUE A VACUO,AGULHA PARA VACUTAINER 25 X 7,ACONDICIONADA EM CAIXA	UN	WILTEX	120	23,7800	2.853,6000
457	375541-0	LUVA CIRURGICA ESTERIL - TAMANHO 7,EM LATEX,HIPOALERGENICA,FORMATO ANATOMICO,PUNHO COM BAINHA REFORCADA,APRESENTACAO EM PAR COM INDICACAO DE MAO DIREITA E ESQUERDA,EMBALAGEM COM NUMERO , VALIDADE E MARCA COMERCIAL	PAR	LATEXBR	8600	1,0900	9.374,0000
458	375542-8	LUVA CIRURGICA ESTERIL - TAMANHO 7,5,EM LATEX,HIPOALERGENICA,FORMATO ANATOMICO,PUNHO COM BAINHA REFORCADA,APRESENTACAO EM PAR COM INDICACAO MAO DIREITA E MAO ESQUERDA,EMBALAGEM COM NUMERO , VALIDADE E MARCA COMERCIAL	PAR	LATEXBR	14600	1,1000	16.060,0000
459	375544-4	LUVA CIRURGICA ESTERIL - TAMANHO 8,0,EM LATEX,HIPOALERGENICA,FORMATO ANATOMICO,PUNHO COM BAINHA REFORCADA,APRESENTACAO EM PAR COM INDICACAO DE MAO DIREITA E MAO ESQUERDA,EMBALAGEM COM NUMERO , VALIDADE E MARCA COMERCIAL	PAR	LATEXBR	12000	1,1200	13.440,0000
478	397437-5	IINDICADOR QUIMICO - DO TIPO BOWIE & DICK. PACOTE TESTE COM FOLHA DE PAPEL COM TINTA INDICADORA QUIMICA, QUE MUDA DE COR QUANDO EXPOSTA AO VAPOR SATURADO, ATOXICO, SEM PRESENCA DE CHUMBO,134 GRAUS C POR APROXIMADAMENTE 3,5 MINUTOS,ACONDICIONADA EM CAIXA,EM CONFORMIDADE COM AS NORMATIVAS EN 867-4/2001, ROTULO COM DATA DE VALIDADE E FABRICANTE. COM GUIA DE REFERENCIA PARA LEITURA E INTERPRETACAO DOS RESULTADOS	CX 50 UN	CLEAN TESTE	30	479,9600	14.398,8000
495	426676-5	FITA MICROPORE - MEDINDO (10 CM X 4,5 M),EMBALAGEM EM CARRETEL COM CAPA PLÁSTICA DE PROTECAO, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA , LOTE E VALIDADE.	UN	WILTEX	6400	4,8300	30.912,0000
532	85412-3	LUVA CIRURGICA - EM LATEX NATURAL RESISTENTE,ANTIALERGICA, COM TEXTURA ALTA SENSIBILIDADE TACTIL, LUBRIFICADA, COM ALTA SENSIBILIDADE TATIL COM PUNHO ALONGADO E COM ESTRIAS LONGITUDINAIS E TRANSVERSAIS REFORCADAS, COM ACABAMENTO NO PUNHO DE ANATOMICO, NUMERACAO 6,5, ESTERIL, EMBALADA AOS PARES ENVELOPADA,EM PAPEL GRAU CIRURGICO, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE ACOMPANHADO DO CA E ART.31 L.8078/90 PORT.CONJ.N.1 DE 23/1/96-M.SAUDE	PAR	LATEXBR	8000	1,0900	8.720,0000
533	85412-3	LUVA CIRÚRGICA, LÁTEX NATURAL, 6,5, ESTÉRIL, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL,ATÓXICA, DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, CONFORME NORMA ABNT C/ ABERTURA ASSÉPTICA	PAR	LATEXBR	3200	1,1000	3.520,0000

Valor total R$ 201.368,076

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO

2.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da(s) Secretaria(s) Municipal solicitante(s) e serão efetuadas nos termos da dotação(ões) orçamentária(s) a serem apresentadas pela secretaria solicitante e ratificadas pelo setor de contabilidade para o Departamento de Licitação, que faz parte integrante do presente termo;

2.2. As despesas serão suportadas por dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente;

2.3. O(s) Programa(s) de Trabalho e Elemento(s) de Despesa(s) constará(ao) nas respectivas Notas de Empenho ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital;

3. DA VIGÊNCIA

3.1. A Ata de Registro de Preços terá sua vigência por 1 (um) ano tendo validade e eficácia legal após a publicação no sítio eletrônico do Município de JUARA/MT, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade, com fulcro no Art. 84 da Lei nº. 14.133/2021.

3.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, poderá ser celebrado e advir contrato administrativo, no qual reger-se-á pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados nos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº. 14.133/2021.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Retirar pessoalmente a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, ou requisitá-la no mesmo prazo via e-mail ao Departamento de Compras deste Município, sob pena de multa de 2% (dois por centro) ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida;

4.2. Entregar os itens conforme estabelecido no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

4.3. Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;

4.4. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;

4.5. Substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, os itens entregues em desacordo com as especificações do edital e seus anexos e das respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

4.6. Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

4.7. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

4.8. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo

de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

4.9. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de JUARA/MT e de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

4.10. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

4.11. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-à independentemente da que será exercida por este Município;

4.12. Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

4.13. Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

4.14. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a regularidade habilitatória do certame, em especial a fiscal;

4.15. Apresentar a nota fiscal, mediante a entrega dos itens, no prazo estabelecido neste instrumento e Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:

1 - Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

2 - Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;

3 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

5 - Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

4.16. Se a Adjudicatária vencedora não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de JUARA/MT, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas no item 24 do Edital e disposto no item 11 e 12 deste instrumento.

4.17. Todas as despesas que incidirem sobre os serviços tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA;

4.18. A CONTRATADA deverá realizar a prestação dos serviços ou entrega do material de acordo com as solicitações feitas pelas Secretarias adquirentes, imediatamente após a solicitação do setor competente e nos termos abaixo descrito:

4.19. Os materiais deverão ser entregues parceladamente, conforme a necessidade pela Contratante, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, após a Autorização de Fornecimento emitida pela Municipalidade, as quais serão encaminhadas via e-mail diretamente pela Contratante solicitante para a empresa fornecedora.

4.19.1. As autorizações de fornecimento deverão ser enviadas ou encaminhadas por cada órgão participante diretamente ao fornecedor.

4.19.2. Fica consignado a entrega total da referida autorização de fornecimento para fins de pagamento, sendo que não será autorizada entrega menor ou maior de qualquer pedido, independentemente da quantidade solicitada, obrigando-se a vencedora a entregar o produto diretamente ao Município de JUARA/MT, sendo vedado o recebimento de qualquer produto diversos daquele especificado na Autorização compreendendo marcar, modelo, dosagem, peso, quantidade, ou qualquer outro.

4.19.3. Excepcionalmente, poderá o fornecedor ser autorizado pelo Órgão Gerenciador a fornecer produtos de marca diferente da licitada, quando devidamente comprovado a falta da matéria prima da marca inicialmente contratado ou quando os preços da nova marca forem mais vantajosos para a administração, desde que o produto atenda as exigências do descritivo, conforme Termo de Referência.

4.20. A empresa contratada deverá fornecer garantia formal para o objeto, contra qualquer irregularidade de fabricação e vício de utilização, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para a contratante, cabendo-lhe a responsabilidade de solicitar a substituição, quando verificar qualquer defeito de fabricação.

4.21. Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão Participante (município consorciado) correrão por conta do FORNECEDOR;

4.22. A Contratada deverá entregar os bens ora autorizado no prazo constante o item 4.19., no almoxarifado central, localizado na Distribuidora de Medicamentos localizado na Avenida José Alves Bezerra 260-E, CEP:78575-000, Centro, Juara-MT

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. O Município de JUARA/MT se obriga, nos termos previstos deste Edital a:

5.1.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;

5.1.2. Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;

5.1.3. Promover o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal;

5.2. Recusar ou devolver o objeto de contratação nas seguintes hipóteses:

5.2.1. Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;

5.3. Dar recebimento provisório dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva;

5.4. Dar recebimento definitivo pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada;

5.5. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente deste Município de JUARA/MT;

5.6. Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

5.7. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital e Ata de Registro de Preços homologada;

5.8. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;

5.9. Se abster de realizar qualquer pagamento à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

5.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento corresponderá aos itens efetivamente entregues ou serviços prestados, observados os valores unitários apresentados pela proponente na ocasião da licitação, devendo ser pago conforme disponibilidade financeira das referidas Secretarias solicitantes, e apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo responsável;

6.1.1. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no edital.

6.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

6.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

6.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

6.4. O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL E DESDE QUE ACOMPANHADAS DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;

c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

6.5. A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA/ADJUDICATARIA.

6.6. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA/ADJUDICATARIA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

6.7. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições, nos termos legislação fiscal pertinente e vigente;

6.8. A CONTRATADA/ADJUDICATARIA deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e conseqüentemente, lançado na ata de registro de preço;

6.9. O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;

6.10. A nota fiscal deve se fazer acompanhar, quando indispensável a comprovação do serviço, relatório de acompanhamento para pagamento e deverá estar devidamente atestado pelo Servidor designado para acompanhamento dos trabalhos e pelo fiscal do Contrato;

6.10.1. O relatório deverá conter riquezas de detalhes, com fotos, descrição do serviço com indicação do quantitativo do serviço realizado, quando for o caso;

6.11. Não haverá pagamento parcial da nota.

6.12. Dados bancários da(s) empresa(s) detentora dos preços registrados:

6.12.1

7. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no Art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

7.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.2.3. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.3.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.3.2.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8. DO REAJUSTE DE PREÇO

8.1. Os preços inicialmente registrador são fixos e irreajustáveis no prazo de vigência da Ata de Registro de Preços:

8.1.1. Os valores poderão ser reajustados sempre em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata de Registro de Preços e do Contrato tal como pactuado, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços e do Contrato.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado;

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o MUNICÍPIO poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação;

8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços;

8.6. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pelo MUNICÍPIO, o proponente registrado será convocado, para a devida alteração do valor registrado em Ata, o qual será publicado em Imprensa Oficial.

8.7. Para fins de REAJUSTE de preços, não serão admitidos nenhum encargo financeiro, tais como juros, despesas bancárias e quaisquer outros ônus semelhantes.

8.8. A revisão de preços poderá ser feita a qualquer tempo, desde que ocorram fatos supervenientes ou de difícil previsão, devidamente demonstrados e que tenham ocorridos após apresentação da proposta, com objetivo de restabelecer equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, desde que devidamente comprovados, mediante apuração por procedimento administrativo específico instaurado pela Administração, nos termos do Art. 124 da Lei nº. 14.133 e dispostos neste instrumento.

8.9. O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro por parta da licitante não produzirá efeito suspensivo durante o período de análise do pedido, devendo a detentora da Ata de Registro de Preços manter os prazos para entrega dos produtos ou prestação de serviços, sob pena de aplicação das penalidades.

9. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O ADJUDICATÁRIO terá o seu registro de preço cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente, salvo se:

9.1.1. Comprovar a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens;

9.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

9.2. Por iniciativa do Município de JUARA/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

9.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

9.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

9.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

9.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente da Ata de Registro de Preços;

9.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas do Art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

9.4. O Município de JUARA/MT poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, o contratado que:

qqqqq) der causa à inexecução parcial do contrato;

rrrrr) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

sssss) der causa à inexecução total do contrato;

ttttt) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

uuuuu) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

vvvvv) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

wwwww) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

xxxxx) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.152. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

iii) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

jjj) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

kkk) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

lll) Multa:

46- moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

47- O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133 de 2021.

48- compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

10.153. A aplicação das sanções previstas neste Contrato ou Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.154. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.154.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº. 14.133, de 2021)

10.154.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.154.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.155. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.156. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº. 14.133, de 2021):

xxx) a natureza e a gravidade da infração cometida;

yyy) as peculiaridades do caso concreto;

zzz) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

aaaa) os danos que dela provierem para o Contratante;

bbbb) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.157. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.158. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.159. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.160. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº. 14.133/21.

10.161. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 26, de 13 de abril de 2022.

11 - DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. Em caso de rescisão/cancelamento da ata de registro de preços/contrato será chamada a próxima classificada respeitando sempre a ordem de classificação.

11.2. As empresas convocadas no sistema de cadastro reserva terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições do Edital. Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas no Edital

12 - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

12.1 O presente instrumento firmado será regido em obediência ao instrumento convocatório, através do edital de **Pregão ELETRÔNICO Nº. 001/2026** e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Nos termos do Art. 117 Lei nº. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o Art. 120 da Lei nº. 14.133/2021

13.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13.4. Para este instrumento será designado fiscal por portaria específica colacionada nos autos.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

14.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo/apostilamento à presente ata de Registro de Preços;

II. Vinculam-se a este Contrato ou Ata de Registro de Preços, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o instrumento convocatório, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o Contrato ou Ata de Registro de Preços decorrente do presente registro para qualquer operação financeira;

14.2. A critério exclusivo do Município de JUARA/MT, ora CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização da autoridade superior, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30% (trinta por cento), desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas, nos termos do Art. 122 da Lei nº. 14.133/2021.

15. DO FORO

15.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca JUARA/MT para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2. E por estarem de acordo o Município de JUARA/MT registra os preços e condições acima disposta, firmando o presente instrumento para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 91 da Lei nº. 14.133/2021.

JUARA/MT 08 de Abril de 2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA/MT

Sr. Valdinei Holanda Moraes

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

MEDSHOP HOSPITALAR LTDA

CNPJ sob nº 54.541.915/0001-33

Pedro Henrique Fernandes Paiva

CONTRATADA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 006-H/2026

PREGÃO ELETRÔNICO 001/2026/SECAD

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE 12 MESES

ÒRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE JUARA/MT

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE JUARA/MT**, inscrita no CNPJ/MF nº. 15.072.663/0001-99, com sede Rua Niterói, 81N, Centro - CEP 78.575-000, neste Município de JUARA/MT, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Valdinei Holanda Moraes, brasileiro, empresário, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade n.º 6XXXX8 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o n.º XXX.440.XXX-87, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2026 , **RESOLVE registrar os preços** da(s) empresa(s) **CIRURGICA OESTE LTDA**, inscrita no CNPJ 52.141.816/0001-39, estabelecida a Rua Santa Catarina sala 1, Centro CEP 85.801-040 Município de Cascavel/PR, e-mail: cirurgicaoestepedidos@gmail.com; Telefone; (45) 999280589,representada neste ato pelo seu(ua) sócio administrador, Sr(a) Sidney da Veiga, CPF: XXX.518.629-XXde acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no edital e seus anexos, além de obediência ao disposto no Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei nº. 14.133/21 (Reconhece o Sítio Eletrônico do Município de JUARA/MT e o Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, como veículos oficiais de publicações dos Atos dos Processos Licitatórios Municipais), e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ENFERMAGEM DESCARTÁVEL, MATERIAL DE USO TÓPICO, POMADAS, MATERIAL DE RAIO X E MEDICAMENTOS E REAGENTE LABORATORIAL, EM ATENDIMENTO A ATENÇÃO BÁSICA/DISTRIBUIDORA E HOSPITAL MUNICIPAL ELIDIA MASCHIETTO SANTILO/ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme especificações e condições constantes nesta Ata de Registro de preços;

1.17.1. Este instrumento não obriga o Município de JUARA/MT a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições;

1.18. O Objeto, preço, quantidade, fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	CÓDIGO TCE	ITENS	UNIDADE	MARCA	QUANT.	VLR, UNIT	VALOR TOTAL
2	10367	FIO DE SUTURA DE POLIPROPILENO - MONIFILAMENTO, NAO ABSORVIVEL ESTERIL, DIAMETRO 4-0, MEDINDO APROXIMADAMENTE 75 CM DE COMPRIMENTO, COM AGULHA DE 3/8 CIRCULO, CILINDRICA, MEDINDO 2,0 CM, O PRODUTO DEVE SEGUIR A NORMA TECNICA DA ABNT (REFERENCIA: PROLENE)	UN	SHALON	360	9,0000	3.240,0000
9	10632	AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL - EM ACO INOX SILICONADO, COM BISEL CURTO TRIFACETADO, CONECTOR EM PLASTICO LUER, , NAS DIMENSOES DE DE 20 X 5,5 MM	CX 100 UN	MEDIX	1.150	7,3500	8.452,5000
11	11058	LUVA PARA PROCEDIMENTO - EM LATEX TAMANHO M, COMPOSTAS DE LATEX 100% NATURAL, NAO ESTERIL, AMBIDESTRAS, LUBRIFICADAS COM PO BIOABSORVIVEL.	CX100PAR	MEDIX	13.500	13,6500	184.275,0000
22	15817	ATADURA DE CREPE - EM CREPE EM ALGODAO 13 FIOS POR CENTIMETRO QUADRADO, ESTERIL, COM DIMENSAO DE 15,0CM X 1,80M, COM BORDAS DELIMITADAS SEM DESFIAMENTO, ELASTICIDADE LONGITUDINAL E TRANSVERSALMENTE, ENROLADA UNIFORMEMENTE, EM FORMA CILINDRICA, EMBALADO EM PLASTICO ATOXICO OU PAPEL APROPRIADO, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO ANALITICO QUE COMPROVE CUMPRIMENTO DA NBR 14056.	UN	ERIMAX	39.500	0,5400	21.330,0000
25	18132	TERMOMETRO - CLINICO DIGITAL, USO AXILAR, COM AVISO SONORO, MEMORIA DA ULTIMA TEMPERATURA GRAVADA, TEMPO TOTAL DE MEDICAO DA TEMPERATURA DE 90 A 120 SEGUNDOS, ESCALA ATE 45º C, A PROVA D'AGUA, DESLIGAMENTO AUTOMATICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UN	WINNER	1.000	9,8000	9.800,0000
46	32259	LUVA PARA PROCEDIMENTO - 100% BORRACHA NITRILICA, SEM FORRO, COR AZUL, COM BOA SENSIBILIDADE TATIL, COM TEXTURA UNIFORME, ADEQUADA PARA USO UNICO, DEVENDO SER DESCARTADA APOS A UTILIZACAO; ESPESSURA MINIMA: 0,16MM; DEVE SER FABRICADA EM CONFORMIDADE COM A NORMA MT 11/1977 E ABNT NBR ISO 11193-1:2015. DEVERÁ POSSUI CA. TAMANHO P (PEQUENA).	CX100PAR	MEDIX	2.300	14,0000	32.200,0000
59	55079	ESFIGMOMANOMETRO - APARELHO DE PRESSÃO ARTERIAL DIGITAL DE MESA, AUTOMÁTICO DE BRAÇO METODO DE MEDIDA OSCILOMÉTRICA, MEDE PRES-	UN	G TECH	60	122,0000	7.320,0000

		SÃO E A PULSAÇÃO, INFLA DESINFLA E DESLIGA AUTOMATICAMENTE, POSSUI MEMÓRIA DE ALTA PRECISÃO. GABINETE CONSTRUIDO EM ABS, MOSTRADOR EM CRISTAL LIGUIDO E CIRCUITO ELETRONICO MICROPROCESSADO					
62	6312	LUVA PARA PROCEDIMENTO - EM LATEX TAMANHO P, COMPOSTAS DE LATEX 100% NATURAL; NAO ESTERIL; AMBIDESTRAS; LUBRIFICADAS COM PO BIOABSORVIVEL.	CX100PAR	MEDIX	13.500	11,4000	153.900,0000
64	67724	TUBO - PARA PROVA DE COAGULACAO, COM SOLUCAO CITRATO DE SODIO 3,2%, EM EMBALAGEM PET, ESTERIL, DESCARTAVEL, INCOLOR, COM PAREDE INTERNA EM POLIPROPILENO, TAMPA COM SISTEMA DE SEGURANCA EM ROSCA OU HEMOGARD, VOLUME 1,5 A 2 ML	UN	CRAL PLAST	150	52,0000	7.800,0000
71	71037	BOLSA - PARA COLETA DE COLOSTOMIA (CONJUNTO DE PLACA E DE BOLSA PARA COLOSTOMIA/ILESOTOMIA) PLACA BASE CONVEXA, ADESIVO. SISTEMA DE 2 PECAS. BOLSA DRENAVEL, OPACA, FEITA DE PLASTICO MACIO, MALEAVEL, SILENCIOSO, COM FACE POSTERIOR DE POLIESTER NAO TECIDO, QUE PERMITE A RESPOIRACAO DA PELE. ADAPTAVEL A PLACA BASE DE ESPIRAL. FLANGE DE 60MM, RECORTAVEL ATE 43MM, COM HASTE PARA CINTO NA PROPRIA PLACA-BASE 60MM, COM DUPLA TRAVA DE SEGURANCA. AUDIVEL COM UM CLICK, PERMITINDO ENCAIXE FACIL E SEGURO. SE NECESSIDADE DE PRESSIONAR O ABDOME.	UN	SKINUPPER	3.000	50,0000	150.000,0000
122	9775	SULFADIAZINA DE PRATA - SULFADIAZINA DE PRATA 01% CONCENTRACAO/DOSAGEM, FORMA FARMACEUTICA EM CREME, FORMA DE APRESENTACAO POTE DE 400G, VIA TOPICA	PT 400 G	NATIVITA	192	32,2100	6.184,3200
130	115523-7	TORNEIRA DE 3 VIAS DESCARTAVEL - CONFECCIONADA EM PLASTICO TRANSPARENTE RIGIDO OU SIMILAR,BIOCOMPATIVEL , ATOXICO , APIROGENICO, EXCAIXE EM MACHO LUER LOCK ROTATIVO, PARA PRESSAO DE FLUXODE ATE 1200 PSI. REF.POWSC-FLL-MLL-HP, COM TAMPA PROTETORA, COM CONECTOR FEMEA LUER LOCK,EMBALAGEM INDIVIDUAL,ESTERIL, APRESENTACAO CONFORME DECRETO LEI 79094/77 COMBINADO COM O ART.31 L.8078/90	UN	MEDIX	5.000	0,6500	3.250,0000
140	134257-6	SACO PARA COLETA DE LIXO HOSPITALAR - CONFECCIONADO EM POLIETILENO, 105CM COMP.X 75CM LARG.X 0,14 ESPESSURA, BRANCO LEITOSO, COM IDENTIFICACAO DE RESIDUO INFECTANTE, 100 LITROS, O MATERIAL DEVERA ESTAR EM CONFORMIDADE COM NBR 9191	PC 100 UN	NEKPLAST	850	26,8900	22.856,5000
148	147978-4	ESTETOSCOPIO - BIAURICULAR EM ACO INOX FLEXIVEL NA CURVATURA DO TUBO ¨Y¨, AUSCULTADOR DUPLO EM ACO INOX COM DIAFRAGMA DE ALTA SENSIBILIDADE, TAMANHO ADULTO, CONJUNTO BIAURICULAR EM METAL CROMADO RESISTENTE E FLEXIVEL, COM OLIVAS DE PLASTICO RESISTENTE S/REBARBAS	UN	PREMIUM	480	17,0000	8.160,0000
149	149262-4	COLETOR DE URINA-SISTEMA ABERTO - 2000ML, COM TIPO SACO, APRESENTACAO CONFORME DECRETO LEI 79094/77 CONFORME DECRETO LEI 79094/77	PCT10UND	M2LIFE	11.000	2,6000	28.600,0000
157	155317-8	CAMPO OPERATORIO - ESTERIL, MEDINDO 25 X 23 CM, CONFECCIONADO COM QUATRO CAMADAS DE GASE HIDROFILA, PRESA POR FRISO A CADA 10 CM, RESISTENTE AO PROCESSO DE ESTERILIZACAO, COM UM CARDACO DUPLO EM UMA DAS EXTREMIDADES, LINHA RADIOPACA, ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77, APRESENTACAO CONFORME DECRETO LEI 79094/77	PC 50 UN	ERIMAX	600	28,0000	16.800,0000
160	156143-0	SAPATILHA DESCARTAVEL - EM FALSO TECIDO,(PROPES), A BASE DE FIBRA DE RAYON OU POLIPROPILENO, DESCARTAVEL, COM ELASTICO EM TODA VOLTA TAMANHO G. PACOTE COM 100 UNIDADES	PC 100 UN	TALGE	1.300	5,5000	7.150,0000
161	156277-0	CATETER NASAL - ANATOMICO, FLEXIVEL, ATOXICO, ESTERIL, APIROGENICO E DESCARTAVEL., COM SUSTENTACAO NO PAVILHAO AURICULAR, COM ADAPTADOR NASAL ANATOMICO (CANULA NASAL), INFANTIL PARA OXIGENOTERAPIA (TIPO OCULOS), EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DADOS DE IDENTIFICACAO EPROCEDENCIA, VALIDADE E LOTE E REGISTRO NO MS.	UN	BIOSANI	600	0,9200	552,0000
162	156459-5	BOLSA - PARA COLETA DE COLOSTOMIA DRENAVEL PEDIATRICA, HIPOALERGENICA, EM PLASTICO TRANSPARENTE ANTI-ODOR, RECORTADA ATE 50MM, COM ADESIVO MICROPOROSO, BARREIRA SINTETICA OU MISTA PROTETORA DA PELE, TUBO COM , DIGO, SEM TUBO, COM CAPACIDADE DE ACORDO COM A PROPORCAO, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA, LOTE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE	UN	SKINUPPER	200	31,0000	6.200,0000
192	168921-5	SERINGA DESCARTAVEL - EM PLASTICO,ATOXICO,APIROGENICO INTEGRO, TRANSPARENTE, APRESENTANDO RIGIDEZ E RESISTENCIA MECANICA NA SUA UTILIZACAO, CORPO COM GRADUACAO MILIMETRADA, EMBOLO BORRACHA ATOXICA NA PONTA, BICO CENTRAL LUER, SEM ROSCA, ESTERIL, SILICONIZADA, COM CAPACIDADE DE 5ML, COM AGULHA 25X7, CONF.NBR-09752,ART.31 L.8078/90 E PORT.N.1/96-M.S	UN	MEDIX	90.000	0,1900	17.100,0000
193	168922-3	SERINGA DESCARTAVEL - EM PLASTICO,ATOXICO,APIROGENICO INTEGRO, TRANSPARENTE, APRESENTANDO RIGIDEZ E RESISTENCIA MECANICA NA SUA UTILIZACAO, CORPO COM GRADUACAO MILIMETRADA, EMBOLO BORRACHA ATOXICA NA PONTA, BICO CENTRAL LUER, ESTERIL, SILICONIZADA, COM CAPACIDADE DE 10ML, COM AGULHA 25X7, CONF.NBR-09752,ART.31 L.8078/90 E PORT.N.1/96-M.S	UN	MEDIX	150.000	0,2700	40.500,0000
194	168923-1	SERINGA DESCARTAVEL - EM PLASTICO,ATOXICO,APIROGENICO INTEGRO, TRANSPARENTE, APRESENTANDO RIGIDEZ E RESISTENCIA MECANICA NA SUA UTILIZACAO, CORPO COM GRADUACAO MILIMETRADA, EMBOLO BORRACHA ATOXICA NA PONTA, BICO CENTRAL LUER, ESTERIL, SILICONIZADA, COM CAPACIDADE DE 20ML, COM AGULHA 25X7, CONF.NBR-09752,ART.31 L.8078/90 E PORT.N.1/96-M.S	UN	MEDIX	45.500	0,3500	15.925,0000
199	170667-5	FIO DE SUTURA NYLON - POLIAMIDA MONOFILAMENTAR 3-0, INABSORVIVEL, 70CM DE COMPRIMENTO, NUMERO 3,0CM, AGULHA 3/8 CIRCULO CORTANTE, INVOLUCRO INTERNO, EM PAPEL GRAU CIRURGICO, ROTULAGEM CONF. LEGISLACAO VIGENTE MS.	CX 24 UN	MEDIX	270	30,0000	8.100,0000
205	172019-8	COLETOR DE URINA - SISTEMA FECHADO - BOLSA COLETORA EM PVC FLEXIVEL COM DUPLA FACE SENDO A ANTERIOR TRANSPARENTE E A POSTERIOR BRANCA, CAPACIADADE 2000ML GRADUADA A CADA 100ML P/ PEQUENOS VOLUMES DE 25 A 100ML,ALCA DE SUST.RIGIDA ¨U¨, VALVULA ANTI-REFLUXO TIPO MENBRANA,CAMARA DE PASTEUR,FILTRO DE AR HIDROFOBO,CORDAO PARA DEAMBULACAO, TUBO EXTENSOR FLEXIVEL,120CM DE COMP.DIAMETRO INTERNO DE 0,9CM,PINCA OU CLAMP PARA VEDACAO, CONECTOR ESCALONADO P/SONDA URETRO VESICAIS COM PONTO DE COLETA,TUBO DE SAIDA CENTRAL E VERTICAL.	UN	M2LIFE	6.000	2,8000	16.800,0000
206	172426-6	COLETOR PARA MATERIAL PERFURO-CORTANTE - EM MATERIAL RESISTENTE PLASTICO IMPERMEAVEL RESISTENTE A PERFURACOES, COMADAPTADOR PARA A DESCONEXAO PASSIVA DE AGULHAS, COM SISTEMA DE ABERTURA E FECHAMENTO COM ALCAS PARA TRANSPORTE SEGURO, TAMPA C/ SISTEMA DE FECHAMENTO QUE DIFICULTE A VIOLACAO DO COLETOR, EM FORMATO RETANGULAR, COM CAPACIDADE DE 13L, O PRODUTO DEVERA APRESENTAR	UN	DESCARBOX	3.030	4,5000	13.635,0000

		LAUDO ANALITICO QUE ESTEJA CONF. NBR 13853.					
209	174574-3	AGULHA PARA ANESTESIA RAQUIDIANA - DESCARTAVEL EM ACO INOX,TIPO QUINCKER,27 G 3 1/2,PLASTICO RESISTENTE,TRANSLUCIDO, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTERILIZADA,A APRESENTACAODO PRODUTO DEVERA OBEDECER A ART.31 L.8078/90, .., PORT. CONJ. N.1 DE 23/01/96- M.SAUDE.	UN	PROCARE	800	3,9500	3.160,0000
244	181886-4	SERINGA DESCARTAVEL - EM PLASTICO,ATOXICO,APIROGENICO INTEGRO E TRANSPARENTE, APRESENTANDO RIGIDEZ E RESISTENCIA MECANICA NA SUA UTILIZACAO, CORPO COM GRADUACAO MILIMETRADA, EMBOLO DE BORRACHA ATOXICA NA PONTA, BICO CENTRAL LUER, ESTERIL, SILICONIZADA, COM CAPACIDADE DE 3ML C/ AGULHA 25X7, COM AGULHA 25X7, EMBALADA EM CARTELA.	UN	MEDIX	75.000	0,1500	11.250,0000
246	186249-9	ESFIGMOMANOMETRO - ANEROIDE, APARELHO DE PRESSAO ARTERIAL, COM BRACADEIRA (S) ADULTO, TRABALHANDO NA FAIXA DE ESCALA DE 0 A 300MM/HG DE ALTA PRECISAO, COM RESOLUCAO DE HG, COM PERA EM LATEX, COM MANGUITO (S) DE BORRACHA SINTETICA, EM BRACADEIRA (S) DE NYLON COM FECHO EM VELCRO	UN	P A MED	400	61,9900	24.796,0000
256	189583-4	SERINGA DESCARTAVEL - EM PLASTICO,ATOXICO,APIROGENICO INTEGRO E TRANSPARENTE, APRESENTANDO RIGIDEZ E RESISTENCIA MECANICA NA SUA UTILIZACAO, CORPO COM GRADUACAO MILIMETRADA, EMBOLO DE BORRACHA ATOXICA NA PONTA, BICO CENTRAL LUER LOCK, COM ROSCA, ESTERIL, SILICONIZADA, COM CAPACIDADE DE 5ML, SEM AGULHA, CARTELA_LABORAT. QUE COMPROVE CUMPRIMENTO DA NBR 09752	UN	M2LIFE	60.000	0,1490	8.940,0000
257	191507-0	AGULHA HIPODERMICA DESCART.25X7,0MM OU 22GX1 - CANULA DE ACO INOXIDAVEL, PAREDE FINA, SILICONIZADO, BICEL TRIFACETADO, COM PROTETOR DE, ENCAIXE FIRME E ESTERIL. MEDINDO 25X7,0MMOU 22GX1. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU, CIRURGICO E OU FILME TERMOPLASTICO, COM ABERTURA EM PETALA COM DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA, DATA E TIPO DA ESTERILIZACAO, TEMPO DE VALIDADE E REGISTRO NO MS.	CX 100 UN	MEDIX	1.150	7,1900	8.268,5000
263	191961-0	BOLSA PARA COLOSTOMIA DRENAVEL - COM ADESIVO MICROPOROSO, BARREIRA SINTETICA,PROTETORA DA PELE, PLASTICO ANTI-ODOR, HIPOALERGENICA, RECORTAVEL COM GUIA DEMEDICAO IMPRESSA., COM ORIFICIO INICIAL 19 MM, PODENDO SERRECORTADO NO MINIMO ATE 64 MM., COM CLIPE DE SELAGEM REUTILIZAVEL E INDIVIDUAL., EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO,PROCEDENCIA,VAL. E REGISTRO DE ISENCAO NO MS.	UN	SKINUPPER	2.000	13,9000	27.800,0000
264	191962-8	BOLSA SIMPLES PARA COLOSTOMIA - BOLSA SIMPLES P/COLOSTOMIA COM ADESIVO MICROPOROSO PROTETOR DE PELE., EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO,PROCEDENCIA,VALIDADE E REGISTRO DE ISENCAO NO MS. 63 MM.	UN	SKINUPPER	3.200	8,8500	28.320,0000
285	195992-1	COLETOR PARA MATERIAL PERFURO-CORTANTE - EM MATERIAL RESISTENTE PAPELAO ONDULADO, GRAMATURA 100, COR AMARELA E IMPRESSAO EM PRETO ¨INFECTANTE 6.2¨ FRENTE/ATRAS, COM SISTEMA DE ABERTURA E FECHAMENTO INSTRUCOES DE MONTAGEM E MANUSEIO NAS LATERAIS, EM FORMATO COM MEDIDAS: 25CM DE COMPRIMENTO, 33CM DE ALTURA E 24,5CM DE LARGURA (LATERAL), COM CAPACIDADE DE 20 LITROS, BANDEJA PRE-VINCADA REFORCANDO O FUNDODO COLETOR, O PRODUTO DEVERA APRESENTAR LAUDO ANALITICO QUE COMPROVE CUMPRIMENTO DAS NORMAS ABNT E NEA 55	UN	DESCARBOX	4.000	5,8000	23.200,0000
297	200406-2	SONDA PARA ALIMENTACAO ENTERAL - SONDA PARA ALIMENTACAO ENTERAL EM SILICONE, COM GUIA NUMERO 12 ADULTO.	UN	SLUMED	600	8,7700	5.262,0000
299	200892-0	PAPEL CREPADO - 100% CELULOSE, NAO IRRITANTE, BIODEGRADAVEL, RECICLAVEL, EM FOLHAS, PESANDO 60G/M2, MEDINDO 30X30, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ADEQUADA, PARA EMBALAGENS DE PRODUTOS ESTERELIZADOS A VAPOR SATURADO, RESISTENTE A FLUIDOS,DRAPEAVEL.	CX500UND	DUOTEC	120	77,0000	9.240,0000
307	223803-9	BOLSA, PVC, COLETA SANGUE, DUPLA, 450 ML, TUBO DE COLETA, AGULHAS, PROTETOR, COM CPDA-1, EM SISTEMA FECHADO, COLETA AMOSTRA À VÁCUO, ESTÉRIL,ATÓXICA,APIROGÊNICA	UN	JP	2.000	34,0000	68.000,0000
313	225243-0	CATETER INTRAVENOSO - EM POLIURETANO, RADIOPACO, MEDIA PERMANENCIA, SEMI-IMPLANTAVEL, 22 G, COM DISPOSITIVO DE SEGURANCA, ESTERIL, ROTULAGEM RESPEITANDO OS ART.31 L.8078/90 PORT.CONJ.N.1 DE 23/1/96-M.SAUDE, COMBINADO COM O ART.31 L.8078/90	UN	M2LIFE	30.000	0,8000	24.000,0000
314	225245-7	CATETER INTRAVENOSO - EM POLIURETANO, RADIOPACO, MEDIA PERMANENCIA, SEMI-IMPLANTAVEL, 24 G, COM DISPOSITIVO DE SEGURANCA, ESTERIL, ROTULAGEM RESPEITANDO O ART.31 L.8078/90 PORT.CONJ.N.1 DE 23/1/96-M.SAUDE, COMBINADO COM O ART.31 L.8078/90	UN	M2LIFE	32.000	0,8200	26.240,0000
316	226697-0	SACO PARA COLETA DE LIXO HOSPITALAR - CONFECCIONADO EM POLIETILENO, MEDINDO 95CM DE BOCAL X 100 DE COMPRIMENTO X 0,12 DE ESPESSURA, BRANCO LEITOSO, COM IDENTIFICAÇÃO DE RESIDUO INFECTANTE, CAPACIDADE DE 200 LITROS, O MATERIAL DEVERA ESTAR EM CONFORMIDADE COM O MATERIAL DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM A NBR 9191.	UN	MEDIX	400	42,0000	16.800,0000
326	233735-5	EQUIPO, DE INFUSÃO, PVC CRISTAL, MÍN. 120 CM, CÂMARA GOTEJADORA FLEXÍVEL C/ FILTRO AR, MICROGOTAS, PINÇA REGULADORA DE FLUXO, INJETOR LATERAL VALVULADO, LUER ROTATIVO C/ TAMPA E FILTRO, ESTÉRIL,DESCARTÁVEL	UN	MEDIX	7.000	0,9500	6.650,0000
332	242599-8	COMPRESSA CIRURGICA - EM TECIDO 100% ALGODAO, NAO ESTERIL,ABSORVENTE, RESISTENTE A ESTERILIZACAO, GRAMATURA MINIMA DE 35G, COM 4 CAMADAS SOBREPOSTAS, COR BRANCA,BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS COM CANTOS ARREDONDADOS,, ALCA DE APOIO MEDINDO NO MINIMO 18CM, , ., MEDINDO 50CM X 45CM, , EMBALAGEM COM 50 UNIDADES,CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA	PC 50 UN	ERIMAX	1.200	53,0000	63.600,0000
368	284234-3	CATETER INTRAVENOSO - EM POLIURETANO,RADIOPACO,MEDIA PERMANENCIA,SEMI-IMPLANTAVEL,16 G,COM DISPOSITIVO DE SEGURANCA, CONFORME A NR 32, ITENS 32.2.4.16## 32.2.4.16.1 E 32.2.4.16.2,ESTERIL,ROTULAGEM RESPEITANDO O ART.31 L.8078/90 PORT.CONJ.N.1 DE 23/1/96-M.SAUDE,COMBINADO COM O ART.31 L.8078/90	UN	M2LIFE	800	0,6890	551,2000
369	284237-8	CATETER INTRAVENOSO - EM POLIURETANO,RADIOPACO,MEDIA PERMANENCIA,SEMI-IMPLANTAVEL,18 G,COM DISPOSITIVO DE SEGURANCA, CONFORME A NR 32, ITENS 32.2.4.16## 32.2.4.16.1 E 32.2.4.16.2,ESTERIL,ROTULAGEM RESPEITANDO O ART.31 L.8078/90 PORT.CONJ.N.1 DE 23/1/96-M.SAUDE,COMBINADO COM O ART.31 L.8078/90	UN	M2LIFE	6.500	0,6890	4.478,5000
375	296766-9	ATADURA DE CREPE - EM CREPE EM ALGODAO 13 FIOS POR CENTÍMETRO QUADRADO,ESTERIL,COM DIMENSÃO DE 10,0CM X 1,80M,COM BORDAS DELIMITADAS SEM DESFIAMENTO,ELASTICIDADE LONGITUDINAL E TRANSVERSALMENTE,ENROLADA UNIFORMEMENTE, EM FORMA CILÍNDRICA,EMBALADO EM PLÁSTICO ATÓXICO OU PAPEL APROPRIADO,O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO ANALITICO QUE COMPROVE CUMPRIMENTO DA NBR 14056	UN	ERIMAX	39.500	0,4200	16.590,0000
380	306425-5	BOLSA COLETA SANGUE SIMPLES 450 ML, TUBO DE COLETA COM CPDA - UNI-	UN	JP	600	25,9900	15.594,0000

		DADE					
384	306992-3	COLAGENASE + CLORANFENICOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,6 UI/G + 0,01 G/G RESPECTIVAMENTE,FORMA FARMACEUTICA POMADA,FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA,VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA	BNG30GR	CRISTALIA	4.500	14,4900	65.205,0000
386	30708-4	ATADURA DE CREPE - EM ALGODAO COM 13 FIOS POR CENTIMETRO QUADRADO, COM DIMENSAO DE (20CMX1,8M), BORDAS DELIMITADAS SEM DESFIAMENTO, ELASTICIDADE LONGITUDINALMENTE, ENROLADA UNIFORMEMENTE, EM FORMA CILINDRICA, EMBALADO EM PLASTICO ATOXICO OU PAPEL APROPRIADO, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO ANALITICO QUE COMPROVE CUMPRIMENTO DA NBR14056	UN	ERIMAX	38.060	0,7500	28.545,0000
393	309007-8	ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS, COMPOSTO DOS ÁCIDOS CAPRÍLICO, CÁPRICO, LÁURICO, LINOLÊICO, LECITINA DE SOJA, ASSOCIADOS COM VITAMINAS "A" E "E", LOÇÃO OLEOSA DERSANI, FRASCO 100 ML	F100MLT	TROOL	4.450	2,7300	12.148,5000
396	309418-9	ACICLOVIR - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG/G,FORMA FARMACEUTICA CREME,FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA,VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA, BISNAGA 20 GRAMAS	BISNAGA	CIMED	1.100	3,5000	3.850,0000
397	309671-8	AVENTAL DESCARTÁVEL USO HOSPITALAR, 50 G/M2, MANGA LONGA, PUNHO COM ELÁSTICO, G, TNT 100% POLIPROPILENO	UN	DESCARPACK	700	1,9800	1.386,0000
399	30980-0	VALVULA REGULADORA DE PRESSAO - PARA USO EM CILINDRO, DE OXIGENIO, CORPO DE LATAO CROMADO, CONEXOES DE 20 KGF/CM2(MAXIMA)- 0 A 10 KGF/CM2 (REGULAVEL), MANOMETRO REGULADOR DE PRESSAO PARA CILINDRO DE OXIGENIO, PRESSAO REGULAVEL DE SAIDA DE 3,5KGF/CM2 FIXA, COM VALVULA DE IMPACTO, VAZAO DE 150 L/MIN, COM 02 SAIDAS, ACOMPANHA 1 FLUXOMETRO PARA OXIGENIO, INCLUI: GARANTIA DE 1 ANO	UN	PROTEC	230	275,0000	63.250,0000
405	316952-9	NEOMICINA, SULFATO + BACITRACINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG/G + 250 UI/G RESPECTIVAMENTE,FORMA FARMACEUTICA POMADA,FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA,VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA, BISNAGA 30G	BISNAGA	PRATI	6.600	3,2200	21.252,0000
406	318320-3	NISTATINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25.000 UI/G,FORMA FARMACEUTICA CREME VAGINAL,FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA + APLICADOR,VIA DE ADMINISTRACAO VAGINAL	BNG60GR	PRATI	1.900	5,7500	10.925,0000
414	320157-0	RIFAMICINA SV SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA	FR20MILILT	NATULAB	3.200	4,1500	13.280,0000
460	375550-9	LUVA DESCARTAVEL PARA PROCEDIMENTO - EM LATEX,LUBRIFICADA COM PO,FORMATO ANATOMICO,AMBIDESTRA,COM BOA ELASTICIDADE,RESISTENTE,PERMITINDO BOA SENSIBILIDADE TATIL,NAO ESTERIL,TAMANHO GRANDE,COM PROCEDENCIA,DATA DE FABRICACAO,E VALIDADE.	CX100PAR	MEDIX	9.000	11,7	105.300,0000
480	404389-8	SALICILATO DE METILA + CANFORA + MENTOL + TEREBINTINA - CONCENTACAO/DOSAGEM 52,5 MG/G + 44,4 MG/G + 20 MG/G + 191,47 MG/G RESPECTIVAMENTE,FORMA FARMACEUTICA POMADA,FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA,VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA. 30 GRAMAS	BISNAGA	CIMED	3.300	12,0900	39.897,0000
498	433227-0	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA ADULTO - TAMANHO G. CINTURA 115 A 150 CM. DUAS A TRES CAMADAS DE POLPA DE CELULOSE, COM 03 FIOS DE ELASTICO E 02 FITAS ADESIVAS DE CADA LADO PARA AJUSTE DA FRALDA, BARREIRA ANTIVAZAMENTO, COM MAIOR QUANTIDADE DE FLOCO GEL	PC 8 UN	KIFRAL	12.800	8,7500	112.000,0000

Valor total : 1.659.909,02 (um milhão, seiscentos e cinquenta e nove mil, novecentos e nove reais e dois centavos)

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO

2.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da(s) Secretaria(s) Municipal solicitante(s) e serão efetuadas nos termos da dotação(ões) orçamentária(s) a serem apresentadas pela secretaria solicitante e ratificadas pelo setor de contabilidade para o Departamento de Licitação, que faz parte integrante do presente termo;

2.2. As despesas serão suportadas por dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente;

2.3. O(s) Programa(s) de Trabalho e Elemento(s) de Despesa(s) constará(ao) nas respectivas Notas de Empenho ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital;

3. DA VIGÊNCIA

3.1. A Ata de Registro de Preços terá sua vigência por 1 (um) ano tendo validade e eficácia legal após a publicação no sítio eletrônico do Município de JUARA/MT, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade, com fulcro no Art. 84 da Lei nº. 14.133/2021.

3.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, poderá ser celebrado e advir contrato administrativo, no qual reger-se-á pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados nos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº. 14.133/2021.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Retirar pessoalmente a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, ou requisitá-la no mesmo prazo via e-mail ao Departamento de Compras deste Município, sob pena de multa de 2% (dois por centro) ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida;

4.2. Entregar os itens conforme estabelecido no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

4.3. Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;

4.4. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;

4.5. Substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, os itens entregues em desacordo com as especificações do edital e seus anexos e das respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

4.6. Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execu-

ção do empenho;

4.7. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

4.8. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

4.9. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de JUARA/MT e de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

4.10. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

4.11. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-à independentemente da que será exercida por este Município;

4.12. Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

4.13. Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

4.14. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a regularidade habilitatória do certame, em especial a fiscal;

4.15. Apresentar a nota fiscal, mediante a entrega dos itens, no prazo estabelecido neste instrumento e Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:

1 - Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

2 - Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;

3 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

5 - Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

4.16. Se a Adjudicatária vencedora não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de JUARA/MT, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas no item 24 do Edital e disposto no item 11 e 12 deste instrumento.

4.17. Todas as despesas que incidirem sobre os serviços tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA;

4.18. A CONTRATADA deverá realizar a prestação dos serviços ou entrega do material de acordo com as solicitações feitas pelas Secretarias adquirentes, imediatamente após a solicitação do setor competente e nos termos abaixo descrito:

4.19. Os materiais deverão ser entregues parceladamente, conforme a necessidade pela Contratante, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, após a Autorização de Fornecimento emitida pela Municipalidade, as quais serão encaminhadas via e-mail diretamente pela Contratante solicitante para a empresa fornecedora.

4.19.1. As autorizações de fornecimento deverão ser enviadas ou encaminhadas por cada órgão participante diretamente ao fornecedor.

4.19.2. Fica consignado a entrega total da referida autorização de fornecimento para fins de pagamento, sendo que não será autorizada entrega menor ou maior de qualquer pedido, independentemente da quantidade solicitada, obrigando-se a vencedora a entregar o produto diretamente ao Município de JUARA/MT, sendo vedado o recebimento de qualquer produto diversos daquele especificado na Autorização compreendendo marcar, modelo, dosagem, peso, quantidade, ou qualquer outro.

4.19.3. Excepcionalmente, poderá o fornecedor ser autorizado pelo Órgão Gerenciador a fornecer produtos de marca diferente da licitada, quando devidamente comprovado a falta da matéria prima da marca inicialmente contratado ou quando os preços da nova marca forem mais vantajosos para a administração, desde que o produto atenda as exigências do descritivo, conforme Termo de Referência.

4.20. A empresa contratada deverá fornecer garantia formal para o objeto, contra qualquer irregularidade de fabricação e vício de utilização, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para a contratante, cabendo-lhe a responsabilidade de solicitar a substituição, quando verificar qualquer defeito de fabricação.

4.21. Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão Participante (município consorciado) correrão por conta do FORNECEDOR;

4.22. A Contratada deverá entregar os bens ora autorizado no prazo constante o item 4.19., no almoxarifado central, localizado na Distribuidora de Medicamentos localizado na Avenida José Alves Bezerra 260-E, CEP:78575-000, Centro, Juara-MT

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. O Município de JUARA/MT se obriga, nos termos previstos deste Edital a:

5.1.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;

5.1.2. Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;

5.1.3. Promover o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal;

5.2. Recusar ou devolver o objeto de contratação nas seguintes hipóteses:

5.2.1. Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;

5.3. Dar recebimento provisório dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva;

5.4. Dar recebimento definitivo pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada;

5.5. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente deste Município de JUARA/MT;

5.6. Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

5.7. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital e Ata de Registro de Preços homologada;

5.8. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;

5.9. Se abster de realizar qualquer pagamento à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

5.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento corresponderá aos itens efetivamente entregues ou serviços prestados, observados os valores unitários apresentados pela proponente na ocasião da licitação, devendo ser pago conforme disponibilidade financeira das referidas Secretarias solicitantes, e apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo responsável;

6.1.1. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no edital.

6.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

6.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

6.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

6.4. O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL E DESDE QUE ACOMPANHADAS DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;

c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

6.5. A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA/ADJUDICATARIA.

6.6. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA/ADJUDICATARIA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

6.7. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições, nos termos legislação fiscal pertinente e vigente;

6.8. A CONTRATADA/ADJUDICATARIA deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e conseqüentemente, lançado na ata de registro de preço;

6.9. O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;

6.10. A nota fiscal deve se fazer acompanhar, quando indispensável a comprovação do serviço, relatório de acompanhamento para pagamento e deverá estar devidamente atestado pelo Servidor designado para acompanhamento dos trabalhos e pelo fiscal do Contrato;

6.10.1. O relatório deverá conter riquezas de detalhes, com fotos, descrição do serviço com indicação do quantitativo do serviço realizado, quando for o caso;

6.11. Não haverá pagamento parcial da nota.

6.12. Dados bancários da(s) empresa(s) detentora dos preços registrados:

6.12.1

7. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no Art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

7.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.2.3. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.3.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.3.2.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8. DO REAJUSTE DE PREÇO

8.1. Os preços inicialmente registrador são fixos e irreajustáveis no prazo de vigência da Ata de Registro de Preços:

8.1.1. Os valores poderão ser reajustados sempre em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata de Registro de Preços e do Contrato tal como pactuado, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços e do Contrato.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado;

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o MUNICÍPIO poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação;

8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços;

8.6. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pelo MUNICÍPIO, o proponente registrado será convocado, para a devida alteração do valor registrado em Ata, o qual será publicado em Imprensa Oficial.

8.7. Para fins de REAJUSTE de preços, não serão admitidos nenhum encargo financeiro, tais como juros, despesas bancárias e quaisquer outros ônus semelhantes.

8.8. A revisão de preços poderá ser feita a qualquer tempo, desde que ocorram fatos supervenientes ou de difícil previsão, devidamente demonstrados e que tenham ocorridos após apresentação da proposta, com objetivo de restabelecer equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, desde que devidamente comprovados, mediante apuração por procedimento administrativo específico instaurado pela Administração, nos termos do Art. 124 da Lei nº. 14.133 e dispostos neste instrumento.

8.9. O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro por parta da licitante não produzirá efeito suspensivo durante o período de análise do pedido, devendo a detentora da Ata de Registro de Preços manter os prazos para entrega dos produtos ou prestação de serviços, sob pena de aplicação das penalidades.

9. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O ADJUDICATÁRIO terá o seu registro de preço cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente, salvo se:

9.1.1. Comprovar a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens;

9.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

9.2. Por iniciativa do Município de JUARA/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

9.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

9.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

9.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

9.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente da Ata de Registro de Preços;

9.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas do Art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

9.4. O Município de JUARA/MT poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, o contratado que:

yyyyy) der causa à inexecução parcial do contrato;

zzzzz) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

aaaaaa) der causa à inexecução total do contrato;

bbbbbb) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

cccccc) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

dddddd) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

eeeeee) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

ffffff) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.162. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

mmm) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

nnn) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

ooo) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

ppp) Multa:

49- moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

50- O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133 de 2021.

51- compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

10.163. A aplicação das sanções previstas neste Contrato ou Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.164. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.164.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº. 14.133, de 2021)

10.164.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.164.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.165. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.166. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº. 14.133, de 2021):

cccc) a natureza e a gravidade da infração cometida;

dddd) as peculiaridades do caso concreto;

eeee) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

ffff) os danos que dela provierem para o Contratante;

gggg) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.167. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.168. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.169. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.170. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº. 14.133/21.

10.171. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 26, de 13 de abril de 2022.

11 - DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. Em caso de rescisão/cancelamento da ata de registro de preços/contrato será chamada a próxima classificada respeitando sempre a ordem de classificação.

11.2. As empresas convocadas no sistema de cadastro reserva terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições do Edital. Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas no Edital

12 - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

12.1 O presente instrumento firmado será regido em obediência ao instrumento convocatório, através do edital de **Pregão ELETRÔNICO Nº. 001/2026** e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Nos termos do Art. 117 Lei nº. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o Art. 120 da Lei nº. 14.133/2021

13.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13.4. Para este instrumento será designado fiscal por portaria específica colacionada nos autos.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

14.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo/apostilamento à presente ata de Registro de Preços;

II. Vinculam-se a este Contrato ou Ata de Registro de Preços, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o instrumento convocatório, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o Contrato ou Ata de Registro de Preços decorrente do presente registro para qualquer operação financeira;

14.2. A critério exclusivo do Município de JUARA/MT, ora CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização da autoridade superior, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30% (trinta por cento), desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas, nos termos do Art. 122 da Lei nº. 14.133/2021.

15. DO FORO

15.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca JUARA/MT para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2. E por estarem de acordo o Município de JUARA/MT registra os preços e condições acima disposta, firmando o presente instrumento para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 91 da Lei nº. 14.133/2021.

JUARA/MT 08 de Abril de 2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA/MT

Sr. Valdinei Holanda Moraes

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

CIRURGICA OESTE LTDA

CNPJ 52.141.816/0001-39

Sidney da Veiga

CONTRATADA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 006-I1 /2026

PREGÃO ELETRÔNICO 001/2026/SECAD

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE 12 MESES

ÒRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE JUARA/MT

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE JUARA/MT**, inscrita no CNPJ/MF nº. 15.072.663/0001-99, com sede Rua Niterói, 81N, Centro - CEP 78.575-000, neste Município de JUARA/MT, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Valdinei Holanda Moraes, brasileiro, empresário, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade n.º 6XXXX8 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o n.º XXX.440.XXX-87, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2026 , **RESOLVE registrar os preços** da(s) empresa(s) **MOGI MEDICAL EQUIPAMENTOS LTDA EPP** inscrita no CNPJ: 28.199.997/0001-70 estabelecida A Rua Presidente Campos Salles, 67, Mogi Mirim – SP - CEP: 13.800-530 fone (19) 3549.0620 – celular (19) 9.9659.8483 e-mail: comercial1@mogimedical.com.br e/ou mogimedical@outlook.com; representada neste ato pelo seu(ua) Responsável Legal, Sr(a) Luiz Guilherme De Gusmão Ribeiro, portador do CPF: XXX.287.XXX-11 e do RG: 10.XXX.XX0- SSP SP de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no edital e seus anexos, além de obediência ao disposto no Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei nº. 14.133/21 (Reconhece o Sítio Eletrônico do Município de JUARA/MT e o Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, como veículos oficiais de publicações dos Atos dos Processos Licitatórios Municipais), e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ENFERMAGEM DESCARTÁVEL, MATERIAL DE USO TÓPICO, POMADAS, MATERIAL DE RAIO X E MEDICAMENTOS E REAGENTE LABORATORIAL, EM ATENDIMENTO A ATENÇÃO BÁSICA/DISTRIBUIDORA E HOSPITAL MUNICIPAL ELIDIA MASCHIETTO SANTILO/ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme especificações e condições constantes nesta Ata de Registro de preços;

1.18.1. Este instrumento não obriga o Município de JUARA/MT a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições;

1.19. O Objeto, preço, quantidade, fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	CÓDIGO TCE	ITENS	UNIDADE	MARCA	QUANT.	VLR, UNIT	VALOR TOTAL
1	1029	FIO DE SUTURA SINTETICO ABSORVIVEL - COMPOSTO DE POLIGLACTINA NUMERO 2-0, COM AGULHA DE 4,0 CM, 1/2 CILINDRICA, COM FIO DE 70 CM DE COMPRIMENTO, ABSORVIVEL, INVOLUCRO INTERNO, EM PAPEL GRAU CIRURGICO, RESPEITANDO O DECRETO LEI N.79094/77 ART.31 L.8078 /90,PORTO. CONJ. N.1 DE 23/01/96-MINISTÉRIO DA SAÚDE	UN	PGLV27240R	1.440	6,3700	9.172,8000
58	52339	FIO DE SUTURA SINTETICO ABSORVIVEL -TRANCADO COLORIDO, DE POLIGLACTINA, ESTERIL, DIAMETRO 0, MEDINDO APROXIMADAMENTE 70 CM DE COMPRIMENTO, COM AGULHA DE 1/2 CIRCULO, CILINDRICA, TAMANHO 4 CM, EM ENVELOPE INDIVIDUAL, DEVE SEGUIR A NORMA TÉCNICA DA ABNT. (REFERÊNCIA: VICRYL)	UN	PGLV07240R	2.160	7,9800	17.236,8000
451	35790-1	BACIA - ACO INOX, 35 CM DE DIAMETRO, REDONDA, AREA DE ENFERMAGEM, ACONDICIONADA DE FORMA ADEQUADA	UN	BACIA INOX 35 CM	35	100,7600	3.526,6000
536	89715-9	BANDEJA PARA INSTRUMENTAL - EM ACO INOX, TAMANHO 42 X 30 X 4,5 CM.	UN	BANDEJA INOX 40CM	36	159,9800	5.759,2800

Valor total : 35.695,48(trinta e cinco mil, seiscentos enoventa e cinco reais e quarenta e oito centavos)

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO

2.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da(s) Secretaria(s) Municipal solicitante(s) e serão efetuadas nos termos da dotação(ões) orçamentária(s) a serem apresentadas pela secretaria solicitante e ratificadas pelo setor de contabilidade para o Departamento de Licitação, que faz parte integrante do presente termo;

2.2. As despesas serão suportadas por dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente;

2.3. O(s) Programa(s) de Trabalho e Elemento(s) de Despesa(s) constará(ao) nas respectivas Notas de Empenho ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital;

3. DA VIGÊNCIA

3.1. A Ata de Registro de Preços terá sua vigência por 1 (um) ano tendo validade e eficácia legal após a publicação no sítio eletrônico do Município de JUARA/MT, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade, com fulcro no Art. 84 da Lei nº. 14.133/2021.

3.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, poderá ser celebrado e advir contrato administrativo, no qual reger-se-á pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados nos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº. 14.133/2021.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Retirar pessoalmente a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, ou requisitá-la no mesmo prazo via e-mail ao Departamento de Compras deste Município, sob pena de multa de 2% (dois por centro) ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida;

4.2. Entregar os itens conforme estabelecido no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

4.3. Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;

4.4. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;

4.5. Substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, os itens entregues em desacordo com as especificações do edital e seus anexos e das respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

4.6. Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

4.7. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

4.8. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

4.9. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de JUARA/MT e de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

4.10. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

4.11. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-à independentemente da que será exercida por este Município;

4.12. Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

4.13. Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

4.14. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a regularidade habilitatória do certame, em especial a fiscal;

4.15. Apresentar a nota fiscal, mediante a entrega dos itens, no prazo estabelecido neste instrumento e Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:

1 - Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

2 - Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;

3 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

5 - Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

4.16. Se a Adjudicatária vencedora não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de JUARA/MT, Ordenador de Despesas do Órgão, de-

cairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas no item 24 do Edital e disposto no item 11 e 12 deste instrumento.

4.17. Todas as despesas que incidirem sobre os serviços tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA;

4.18. A CONTRATADA deverá realizar a prestação dos serviços ou entrega do material de acordo com as solicitações feitas pelas Secretarias adquirentes, imediatamente após a solicitação do setor competente e nos termos abaixo descrito:

4.19. Os materiais deverão ser entregues parceladamente, conforme a necessidade pela Contratante, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, após a Autorização de Fornecimento emitida pela Municipalidade, as quais serão encaminhadas via e-mail diretamente pela Contratante solicitante para a empresa fornecedora.

4.19.1. As autorizações de fornecimento deverão ser enviadas ou encaminhadas por cada órgão participante diretamente ao fornecedor.

4.19.2. Fica consignado a entrega total da referida autorização de fornecimento para fins de pagamento, sendo que não será autorizada entrega menor ou maior de qualquer pedido, independentemente da quantidade solicitada, obrigando-se a vencedora a entregar o produto diretamente ao Município de JUARA/MT, sendo vedado o recebimento de qualquer produto diversos daquele especificado na Autorização compreendendo marcar, modelo, dosagem, peso, quantidade, ou qualquer outro.

4.19.3. Excepcionalmente, poderá o fornecedor ser autorizado pelo Órgão Gerenciador a fornecer produtos de marca diferente da licitada, quando devidamente comprovado a falta da matéria prima da marca inicialmente contratado ou quando os preços da nova marca forem mais vantajosos para a administração, desde que o produto atenda as exigências do descritivo, conforme Termo de Referência.

4.20. A empresa contratada deverá fornecer garantia formal para o objeto, contra qualquer irregularidade de fabricação e vício de utilização, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para a contratante, cabendo-lhe a responsabilidade de solicitar a substituição, quando verificar qualquer defeito de fabricação.

4.21. Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão Participante (município consorciado) correrão por conta do FORNECEDOR;

4.22. A Contratada deverá entregar os bens ora autorizado no prazo constante o item 4.19., no almoxarifado central, localizado na Distribuidora de Medicamentos localizado na Avenida José Alves Bezerra 260-E, CEP:78575-000, Centro, Juara-MT

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. O Município de JUARA/MT se obriga, nos termos previstos deste Edital a:

5.1.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;

5.1.2. Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;

5.1.3. Promover o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal;

5.2. Recusar ou devolver o objeto de contratação nas seguintes hipóteses:

5.2.1. Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;

5.3. Dar recebimento provisório dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva;

5.4. Dar recebimento definitivo pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada;

5.5. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente deste Município de JUARA/MT;

5.6. Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

5.7. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital e Ata de Registro de Preços homologada;

5.8. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;

5.9. Se abster de realizar qualquer pagamento à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

5.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento corresponderá aos itens efetivamente entregues ou serviços prestados, observados os valores unitários apresentados pela proponente na ocasião da licitação, devendo ser pago conforme disponibilidade financeira das referidas Secretarias solicitantes, e apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo responsável;

6.1.1. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no edital.

6.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

6.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação

definitiva do fornecimento;

6.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

6.4. O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL E DESDE QUE ACOMPANHADAS DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;

c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

6.5. A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA/ADJUDICATARIA.

6.6. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA/ADJUDICATARIA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

6.7. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições, nos termos legislação fiscal pertinente e vigente;

6.8. A CONTRATADA/ADJUDICATARIA deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e conseqüentemente, lançado na ata de registro de preço;

6.9. O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;

6.10. A nota fiscal deve se fazer acompanhar, quando indispensável a comprovação do serviço, relatório de acompanhamento para pagamento e deverá estar devidamente atestado pelo Servidor designado para acompanhamento dos trabalhos e pelo fiscal do Contrato;

6.10.1. O relatório deverá conter riquezas de detalhes, com fotos, descrição do serviço com indicação do quantitativo do serviço realizado, quando for o caso;

6.11. Não haverá pagamento parcial da nota.

6.12. Dados bancários da(s) empresa(s) detentora dos preços registrados:

6.12.1

7. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no Art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

7.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.2.3. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.3.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.3.2.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8. DO REAJUSTE DE PREÇO

8.1. Os preços inicialmente registrador são fixos e irreajustáveis no prazo de vigência da Ata de Registro de Preços:

8.1.1. Os valores poderão ser reajustados sempre em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata de Registro de Preços e do Contrato tal como pactuado, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços e do Contrato.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado;

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o MUNICÍPIO poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação;

8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços;

8.6. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pelo MUNICÍPIO, o proponente registrado será convocado, para a devida alteração do valor registrado em Ata, o qual será publicado em Imprensa Oficial.

8.7. Para fins de REAJUSTE de preços, não serão admitidos nenhum encargo financeiro, tais como juros, despesas bancárias e quaisquer outros ônus semelhantes.

8.8. A revisão de preços poderá ser feita a qualquer tempo, desde que ocorram fatos supervenientes ou de difícil previsão, devidamente demonstrados e que tenham ocorridos após apresentação da proposta, com objetivo de restabelecer equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, desde que devidamente comprovados, mediante apuração por procedimento administrativo específico instaurado pela Administração, nos termos do Art. 124 da Lei nº. 14.133 e dispostos neste instrumento.

8.9. O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro por parta da licitante não produzirá efeito suspensivo durante o período de análise do pedido, devendo a detentora da Ata de Registro de Preços manter os prazos para entrega dos produtos ou prestação de serviços, sob pena de aplicação das penalidades.

9. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O ADJUDICATÁRIO terá o seu registro de preço cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente, salvo se:

9.1.1. Comprovar a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens;

9.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

9.2. Por iniciativa do Município de JUARA/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

9.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

9.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

9.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

9.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente da Ata de Registro de Preços;

9.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas do Art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

9.4. O Município de JUARA/MT poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, o contratado que:

gggggg) der causa à inexecução parcial do contrato;

hhhhhh) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

iiiiii) der causa à inexecução total do contrato;

jjjjjj) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

kkkkkk) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

llllll) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

mmmmmm) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

nnnnnn) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.172. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

qqq) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

rrr) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

sss) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

ttt) Multa:

52- moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

53- O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133 de 2021.

54- compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

10.173. A aplicação das sanções previstas neste Contrato ou Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.174. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.174.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº. 14.133, de 2021)

10.174.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.174.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.175. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.176. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº. 14.133, de 2021):

hhhh) a natureza e a gravidade da infração cometida;

iiii) as peculiaridades do caso concreto;

jjjj) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

kkkk) os danos que dela provierem para o Contratante;

llll) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.177. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.178. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.179. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.180. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº. 14.133/21.

10.181. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 26, de 13 de abril de 2022.

11 - DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. Em caso de rescisão/cancelamento da ata de registro de preços/contrato será chamada a próxima classificada respeitando sempre a ordem de classificação.

11.2. As empresas convocadas no sistema de cadastro reserva terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições do Edital. Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas no Edital

12 - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

12.1 O presente instrumento firmado será regido em obediência ao instrumento convocatório, através do edital de **Pregão ELETRÔNICO Nº. 001/2026** e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Nos termos do Art. 117 Lei nº. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o Art. 120 da Lei nº. 14.133/2021

13.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13.4. Para este instrumento será designado fiscal por portaria específica colacionada nos autos.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

14.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo/apostilamento à presente ata de Registro de Preços;

II. Vinculam-se a este Contrato ou Ata de Registro de Preços, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o instrumento convocatório, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o Contrato ou Ata de Registro de Preços decorrente do presente registro para qualquer operação financeira;

14.2. A critério exclusivo do Município de JUARA/MT, ora CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização da autoridade superior, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30% (trinta por cento), desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas, nos termos do Art. 122 da Lei nº. 14.133/2021.

15. DO FORO

15.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca JUARA/MT para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2. E por estarem de acordo o Município de JUARA/MT registra os preços e condições acima disposta, firmando o presente instrumento para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 91 da Lei nº. 14.133/2021.

JUARA/MT 08 de Abril de 2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA/MT

Sr. Valdinei Holanda Moraes

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

MOGI MEDICAL EQUIPAMENTOS LTDA EPP

CNPJ: 28.199.997/0001-70

Luiz Guilherme De Gusmão Ribeiro

CONTRATADA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 006-I/2026

PREGÃO ELETRÔNICO 001/2026/SECAD

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE 12 MESES

ÒRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE JUARA/MT

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE JUARA/MT**, inscrita no CNPJ/MF nº. 15.072.663/0001-99, com sede Rua Niterói, 81N, Centro - CEP 78.575-000, neste Município de JUARA/MT, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Valdinei Holanda Moraes, brasileiro, empresário, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade n.º 6XXXX8 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o n.º XXX.440.XXX-87, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2026 , **RESOLVE registrar os preços** da(s) empresa(s) **COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA** inscrita no CNPJ: 67.729.178/0004-9 estabelecida a Praça Emílio Marconato, 1000 – Galpão 22 – Núcleo Residencial Doutor João Aldo Nassif CEP: 13.916-074 – Jaguariúna – SP – Fone (19) 3522-5800 email: contratos@rioclarense.com.br, representada neste ato pelo seu(ua) Representante Legal, Sr(a) Rafael Olímpio Castanheira, portador da

Carteira De Identidade RG Nº XX.XXX.X60-6 SSP/SP E CPF Nº XXX.367.XXX-71**.** de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no edital e seus anexos, além de obediência ao disposto no Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei nº. 14.133/21 (Reconhece o Sítio Eletrônico do Município de JUARA/MT e o Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, como veículos oficiais de publicações dos Atos dos Processos Licitatórios Municipais), e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ENFERMAGEM DESCARTÁVEL, MATERIAL DE USO TÓPICO, POMADAS, MATERIAL DE RAIO X E MEDICAMENTOS E REAGENTE LABORATORIAL, EM ATENDIMENTO A ATENÇÃO BÁSICA/DISTRIBUIDORA E HOSPITAL MUNICIPAL ELIDIA MASCHIETTO SANTILO/ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme especificações e condições constantes nesta Ata de Registro de preços;

1.19.1. Este instrumento não obriga o Município de JUARA/MT a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições;

1.20. O Objeto, preço, quantidade, fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	CÓDIGO TCE	ITENS	UNIDADE	MARCA	QUANT.	VLR, UNIT	VALOR TOTAL
23	15828	MICONAZOL, NITRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG/G,FORMA FARMACEUTICA CREME,FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA,VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA. BISNAGA 20 G	UN	HIPOLABOR	2.100	2,8600	6.006,0000
268	192542-3	SONDA DE ASPIRACAO TRAQUEAL - SONDA DE PLASTICO TRANSPARENTE, ESTERIL, COM ORIFICIO TERMINAL RETO, COM UM OU DOIS ORIFICIOS LATERAIS EM SEU EXTREMO DISTAL., EXTREMO PROXIMAL ADAPTAVEL A CONEXAO REDUTORA', TAMANHO 12 CH,, EMBALAGEM CONFORME A LEGISLACAO VIGENTE.	UN	BIOFARMACEUTICA	1.400	0,5800	812,0000
284	195440-7	SONDA DE ASPIRACAO TRAQUEAL - ESTERIL E APIROGENICA, DE PLASTICO TRANSPARENTE EFLEXIVEL, COM UM UNICO ORIFICIO DISTAL, PARA ASPIRACAO DE MECONIO EM RECEM-NATO, TAMANHO N.8, EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DADOS DE PROCEDENCIA, LOTE E VALIDADE.	UN	BIOFARMACEUTICA	5.600	0,5600	3.136,0000
308	224458-6	SONDA DE ASPIRACAO TRAQUEAL - SONDA DE PLASTICO TRANSPARENTE, ESTERIL, COM ORIFICIO TERMINAL RETO N 10, COM 01 OU 02 ORIFICIOS LATERAIS EM SEU EXTREMO DISTAL, EXTREMO PROXIMAL ADAPTAVEL A CONEXAO REDUTORA, N 10, EMBALAGEM CONFORME A LEGISLACAO VIGENTE.	UN	BIOFARMACEUTICA	1.400	0,5700	798,0000
390	308558-9	REMIFENTANILA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 2 MG,FORMA FARMACEUTICA PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	UN	CRISTALIA	1.000	12,9400	12.940,0000
394	309108-2	OLEO MINERAL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1 ML/ML,FORMA FARMACEUTICA OLEO,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL 100 ML	UN	INEC	500	2,8800	1.440,0000
428	335709-0	CISATRACURIO, BESILATO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 2 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAVENOSA - AMPOLA 5 ML	AMPOLA5MLT	CRISTALIA	800	9,0000	7.200,0000
430	33618-1	AGUA OXIGENADA - CATEGORIA 10 VOLUMES, ACONDICIONADO EM FRASCO COM 01 LITRO, ROTULO COM NR.LOTE, DATA DE FABRICACAO/ VALIDADE	L	VIC PHARMA	2.112	5,6900	12.017,2800
453	36953-5	ATADURA DE ALGODAO ORTOPEDICO - EM FIBRA DE ALGODAO, COM RELATIVA IMPERMEABILIDADE E COR NATURAL E DISTRIBUICAO UNIFORME DE ALGODAO, EMBALADO EM PLÁSTICO ATOXICO E/OU PAPEL INDIVIDUAL, APRESENTACAO CONFORME DEC. LEI 79094/77 COMBINADO COM ART.31 LEI 8078/90, MEDINDO 10CM X 1M	UN	BRAGANCA TEXTIL	7.200	0,4000	2.880,0000
463	381504-8	VALPROATO DE SÓDIO ASSOCIADO AO ÁCIDO VALPROICO 333MG + 145MG RESPECTIVAMENTE – FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA - VIA DE ADMINISTRAÇAO ORAL	UN	TORRENT	12.000	2,1000	25.200,0000
507	50330-4	ATADURA DE ALGODAO ORTOPEDICO - EM ALGODAO, COM RELATIVA IMPERMEABILIDADE E COR NATURAL, DISTRIBUICAO UNIFORME DE ALGODAO, EMBALADO EM PLASTICO ATOXICO E/OU PAPEL INDIVIDUAL, APRESENTACAO CONFORME DEC. LEI 79094/77 COMBINADO COM O ART.31 LEI 8078/90., MEDINDO 15CM X 1,0M APROXIMADAMENTE	UN	BRAGANCA TEXTIL	6.600	0,5800	3.828,0000
518	64661-0	ATADURA DE ALGODAO ORTOPEDICO - EM FIBRA DE ALGODAO, COM RELATIVA IMPERMEABILIDADE E COR NATURAL,DISTRIBUICAO UNIFORME DE ALGODAO, EMBALADO EM PLÁSTICO ATOXICO E/OU PAPEL DIGO,EM ROLO, APRESENTACAO CONFORME DEC. LEI 79094/77 COMBINADO COM O ART.31 L.8078/90, MEDINDO 20CM X 1,0M	UN	BRAGANCA TEXTIL	6.600	0,7400	4.884,0000

Valor Total : RS 81.141,28 (oitenta e um mil, cento e quarenta e um reais e vinte e oito centavos)

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO

2.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da(s) Secretaria(s) Municipal solicitante(s) e serão efetuadas nos termos da dotação(ões) orçamentária(s) a serem apresentadas pela secretaria solicitante e ratificadas pelo setor de contabilidade para o Departamento de Licitação, que faz parte integrante do presente termo;

2.2. As despesas serão suportadas por dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente;

2.3. O(s) Programa(s) de Trabalho e Elemento(s) de Despesa(s) constará(ao) nas respectivas Notas de Empenho ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital;

3. DA VIGÊNCIA

3.1. A Ata de Registro de Preços terá sua vigência por 1 (um) ano tendo validade e eficácia legal após a publicação no sítio eletrônico do Município de JUARA/MT, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade, com fulcro no Art. 84 da Lei nº. 14.133/2021.

3.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, poderá ser celebrado e advir contrato administrativo, no qual reger-se-á pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados nos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº. 14.133/2021.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Retirar pessoalmente a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, ou requisitá-la no mesmo prazo via e-mail ao Departamento de Compras deste Município, sob pena de multa de 2% (dois por centro) ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida;

4.2. Entregar os itens conforme estabelecido no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

4.3. Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;

4.4. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;

4.5. Substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, os itens entregues em desacordo com as especificações do edital e seus anexos e das respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

4.6. Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

4.7. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

4.8. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

4.9. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de JUARA/MT e de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

4.10. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

4.11. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-à independentemente da que será exercida por este Município;

4.12. Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

4.13. Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

4.14. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a regularidade habilitatória do certame, em especial a fiscal;

4.15. Apresentar a nota fiscal, mediante a entrega dos itens, no prazo estabelecido neste instrumento e Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:

1 - Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

2 - Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;

3 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

5 - Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

4.16. Se a Adjudicatária vencedora não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de JUARA/MT, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas no item 24 do Edital e disposto no item 11 e 12 deste instrumento.

4.17. Todas as despesas que incidirem sobre os serviços tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA;

4.18. A CONTRATADA deverá realizar a prestação dos serviços ou entrega do material de acordo com as solicitações feitas pelas Secretarias adquirentes, imediatamente após a solicitação do setor competente e nos termos abaixo descrito:

4.19. Os materiais deverão ser entregues parceladamente, conforme a necessidade pela Contratante, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, após a Autorização de Fornecimento emitida pela Municipalidade, as quais serão encaminhadas via e-mail diretamente pela Contratante solicitante para a empresa fornecedora.

4.19.1. As autorizações de fornecimento deverão ser enviadas ou encaminhadas por cada órgão participante diretamente ao fornecedor.

4.19.2. Fica consignado a entrega total da referida autorização de fornecimento para fins de pagamento, sendo que não será autorizada entrega menor ou maior de qualquer pedido, independentemente da quantidade solicitada, obrigando-se a vencedora a entregar o produto diretamente ao Município de JUARA/MT, sendo vedado o recebimento de qualquer produto diversos daquele especificado na Autorização compreendendo marcar, modelo, dosagem, peso, quantidade, ou qualquer outro.

4.19.3. Excepcionalmente, poderá o fornecedor ser autorizado pelo Órgão Gerenciador a fornecer produtos de marca diferente da licitada, quando devidamente comprovado a falta da matéria prima da marca inicialmente contratado ou quando os preços da nova marca forem mais vantajosos para a administração, desde que o produto atenda as exigências do descritivo, conforme Termo de Referência.

4.20. A empresa contratada deverá fornecer garantia formal para o objeto, contra qualquer irregularidade de fabricação e vício de utilização, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para a contratante, cabendo-lhe a responsabilidade de solicitar a substituição, quando verificar qualquer defeito de fabricação.

4.21. Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão Participante (município consorciado) correrão por conta do FORNECEDOR;

4.22. A Contratada deverá entregar os bens ora autorizado no prazo constante o item 4.19., no almoxarifado central, localizado na Distribuidora de Medicamentos localizado na Avenida José Alves Bezerra 260-E, CEP:78575-000, Centro, Juara-MT

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. O Município de JUARA/MT se obriga, nos termos previstos deste Edital a:

5.1.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;

5.1.2. Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;

5.1.3. Promover o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal;

5.2. Recusar ou devolver o objeto de contratação nas seguintes hipóteses:

5.2.1. Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;

5.3. Dar recebimento provisório dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva;

5.4. Dar recebimento definitivo pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada;

5.5. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente deste Município de JUARA/MT;

5.6. Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

5.7. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital e Ata de Registro de Preços homologada;

5.8. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;

5.9. Se abster de realizar qualquer pagamento à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

5.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento corresponderá aos itens efetivamente entregues ou serviços prestados, observados os valores unitários apresentados pela proponente na ocasião da licitação, devendo ser pago conforme disponibilidade financeira das referidas Secretarias solicitantes, e apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo responsável;

6.1.1. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no edital.

6.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

6.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

6.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

6.4. O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL E DESDE QUE ACOMPANHADAS DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;

c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

6.5. A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA/ADJUDICATARIA.

6.6. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA/ADJUDICATARIA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

6.7. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições, nos termos legislação fiscal pertinente e vigente;

6.8. A CONTRATADA/ADJUDICATARIA deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e conseqüentemente, lançado na ata de registro de preço;

6.9. O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;

6.10. A nota fiscal deve se fazer acompanhar, quando indispensável a comprovação do serviço, relatório de acompanhamento para pagamento e deverá estar devidamente atestado pelo Servidor designado para acompanhamento dos trabalhos e pelo fiscal do Contrato;

6.10.1. O relatório deverá conter riquezas de detalhes, com fotos, descrição do serviço com indicação do quantitativo do serviço realizado, quando for o caso;

6.11. Não haverá pagamento parcial da nota.

6.12. Dados bancários da(s) empresa(s) detentora dos preços registrados:

6.12.1 BANCO DO BRASIL – AGENCIA 3149-6 CONTA CORRENTE 306.406-9.

7. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no Art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

7.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.2.3. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.3.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.3.2.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8. DO REAJUSTE DE PREÇO

8.1. Os preços inicialmente registrador são fixos e irreajustáveis no prazo de vigência da Ata de Registro de Preços:

8.1.1. Os valores poderão ser reajustados sempre em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata de Registro de Preços e do Contrato tal como pactuado, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços e do Contrato.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado;

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o MUNICÍPIO poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação;

8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços;

8.6. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pelo MUNICÍPIO, o proponente registrado será convocado, para a devida alteração do valor registrado em Ata, o qual será publicado em Imprensa Oficial.

8.7. Para fins de REAJUSTE de preços, não serão admitidos nenhum encargo financeiro, tais como juros, despesas bancárias e quais-

quer outros ônus semelhantes.

8.8. A revisão de preços poderá ser feita a qualquer tempo, desde que ocorram fatos supervenientes ou de difícil previsão, devidamente demonstrados e que tenham ocorridos após apresentação da proposta, com objetivo de restabelecer equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, desde que devidamente comprovados, mediante apuração por procedimento administrativo específico instaurado pela Administração, nos termos do Art. 124 da Lei nº. 14.133 e dispostos neste instrumento.

8.9. O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro por parta da licitante não produzirá efeito suspensivo durante o período de análise do pedido, devendo a detentora da Ata de Registro de Preços manter os prazos para entrega dos produtos ou prestação de serviços, sob pena de aplicação das penalidades.

9. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O ADJUDICATÁRIO terá o seu registro de preço cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente, salvo se:

9.1.1. Comprovar a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens;

9.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

9.2. Por iniciativa do Município de JUARA/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

9.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

9.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

9.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

9.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente da Ata de Registro de Preços;

9.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas do Art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

9.4. O Município de JUARA/MT poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, o contratado que:

oooooo) der causa à inexecução parcial do contrato;

pppppp) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

qqqqqq) der causa à inexecução total do contrato;

rrrrrr) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

ssssss) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

tttttt) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

uuuuuu) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

vvvvvv) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.182. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

uuu) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

vvv) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

www) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

xxx) Multa:

55- moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

56- O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133 de 2021.

57- compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total

do objeto;

10.183. A aplicação das sanções previstas neste Contrato ou Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.184. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.184.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº. 14.133, de 2021)

10.184.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.184.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.185. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.186. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº. 14.133, de 2021):

mmmm) a natureza e a gravidade da infração cometida;

nnnn) as peculiaridades do caso concreto;

oooo) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

pppp) os danos que dela provierem para o Contratante;

qqqq) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.187. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.188. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.189. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.190. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº. 14.133/21.

10.191. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 26, de 13 de abril de 2022.

11 - DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. Em caso de rescisão/cancelamento da ata de registro de preços/contrato será chamada a próxima classificada respeitando sempre a ordem de classificação.

11.2. As empresas convocadas no sistema de cadastro reserva terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições do Edital. Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas no Edital

12 - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

12.1 O presente instrumento firmado será regido em obediência ao instrumento convocatório, através do edital de **Pregão ELETRÔNICO Nº. 001/2026** e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Nos termos do Art. 117 Lei nº. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por

qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o Art. 120 da Lei nº. 14.133/2021

13.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13.4. Para este instrumento será designado fiscal por portaria específica colacionada nos autos.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

14.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo/apostilamento à presente ata de Registro de Preços;

II. Vinculam-se a este Contrato ou Ata de Registro de Preços, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o instrumento convocatório, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o Contrato ou Ata de Registro de Preços decorrente do presente registro para qualquer operação financeira;

14.2. A critério exclusivo do Município de JUARA/MT, ora CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização da autoridade superior, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30% (trinta por cento), desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas, nos termos do Art. 122 da Lei nº. 14.133/2021.

15. DO FORO

15.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca JUARA/MT para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2. E por estarem de acordo o Município de JUARA/MT registra os preços e condições acima disposta, firmando o presente instrumento para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 91 da Lei nº. 14.133/2021.

JUARA/MT 08 de Abril de 2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA/MT

Sr. Valdinei Holanda Moraes

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA

CNPJ: 67.729.178/0004-9

Rafael Olímpio Castanheira

CONTRATADA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 006-J1 /2026

PREGÃO ELETRÔNICO 001/2026/SECAD

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE 12 MESES

ÒRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE JUARA/MT

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE JUARA/MT**, inscrita no CNPJ/MF nº. 15.072.663/0001-99, com sede Rua Niterói, 81N, Centro - CEP 78.575-000, neste Município de JUARA/MT, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Valdinei Holanda Moraes, brasileiro, empresário, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade n.º 6XXXX8 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o n.º XXX.440.XXX-87, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2026 , **RESOLVE registrar os preços** da(s) empresa(s) **MONTE CRISTO IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 37.918.420/0001-61,estabelecida a Rua Anambes N˚ 30, Bairro Vila Formosa Cep 03.362-070, São Paulo/SP, e-mail: gerencia@montecristodistribuidora.com.br Telefone; (11) 2737-6725, representada neste ato pelo seu(ua) Representante legal Bruna Lancellotti, portadora do RG: 3XXXXXX9-SSP/SP e do CPF XXX.913.XXX-80 de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no edital e seus anexos, além de obediência ao disposto no Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei nº. 14.133/21 (Reconhece o Sítio Eletrônico do Município de JUARA/MT e o Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, como veículos oficiais de publicações dos Atos dos Processos Licitatórios Municipais), e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EN-**

FERMAGEM DESCARTÁVEL, MATERIAL DE USO TÓPICO, POMADAS, MATERIAL DE RAIO X E MEDICAMENTOS E REAGENTE LABORATORIAL, EM ATENDIMENTO A ATENÇÃO BÁSICA/DISTRIBUIDORA E HOSPITAL MUNICIPAL ELIDIA MASCHIETTO SANTILO/ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme especificações e condições constantes nesta Ata de Registro de preços;

1.20.1. Este instrumento não obriga o Município de JUARA/MT a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições;

1.21. O Objeto, preço, quantidade, fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	CÓDIGO TCE	ITENS	UNIDADE	MARCA	QUANT.	VLR, UNIT	VALOR TOTAL
3	10544	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALAO - Nº 4,5 COM BALAO DE PVC C/SILICONE (TERMOSENSIVEL), BAIXA PRESSAO E ALTO VOLUME, BALAO AZUL DE CONTROLE COM ENCAIXE PARA SERINGAS LUER-LOCK, CONECTOR SEMI-MONTADO, TRANSPARENTE, GRADUADO, LIA RADIOPACA, CONTINUA, EXTREMIDADE RETRAIDA ATRAUMATICA, ORIFIO MURPHY, ESTERIL P/INTUBACAO ORAL E NAZAL, CONTANDO NA EMBALAGEM OS DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, DATA DE FABRICACAO E VALIDADE, NUMERO DE LOTE E REGISTRO NO M.S	UN	HAIBREATH	50	3,1000	155,0000
4	10545	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALAO - Nº 5 COM BALAO DE PVC C/SILICONE (TERMOSENSIVEL), BAIXA PRESSAO E ALTO VOLUME, BALAO AZUL DE CONTROLE COM ENCAIXE PARA SERINGAS LUER-LOCK, CONECTOR SEMI-MONTADO, TRANSPARENTE, GRADUADO, LIA RADIOPACA, CONTIUA, EXTREMIDADE RETRAIDA ATRAUMATICA, ORIFIO MURPHY, ESTERIL P/INTUBACAO ORAL E NAZAL, CONTANDO NA EMBALAGEM OS DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, DATA DE FABRICACAO E VALIDADE, NUMERO DE LOTE E REGISTRO NO M.S	UN	HAIBREATH	50	3,1000	155,0000
5	10546	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALAO - Nº 5,5 COM BALAO DE PVC C/SILICONE (TERMOSENSIVEL), BAIXA PRESSAO E ALTO VOLUME, BALAO AZUL DE CONTROLE COM ENCAIXE PARA SERINGAS LUER-LOCK, CONECTOR SEMI-MONTADO, TRANSPARENTE, GRADUADO, LIA RADIOPACA, CONTIUA, EXTREMIDADE RETRAIDA ATRAUMATICA, ORIFIO MURPHY, ESTERIL P/INTUBACAO ORAL E NAZAL, CONTANDO NA EMBALAGEM OS DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, DATA DE FABRICACAO E VALIDADE, NUMERO DE LOTE E REGISTRO NO M.S	UN	HAIBREATH	60	3,1000	186,0000
6	10547	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALAO - Nº 6 COM BALAO DE PVC C/SILICONE (TERMOSENSIVEL), BAIXA PRESSAO E ALTO VOLUME, BALAO AZUL DE CONTROLE COM ENCAIXE PARA SERINGAS LUER-LOCK, CONECTOR SEMI-MONTADO, TRANSPARENTE, GRADUADO, LIA RADIOPACA, CONTIUA, EXTREMIDADE RETRAIDA ATRAUMATICA, ORIFIO MURPHY, ESTERIL P/INTUBACAO ORAL E NAZAL, CONTANDO NA EMBALAGEM OS DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, DATA DE FABRICACAO E VALIDADE, NUMERO DE LOTE E REGISTRO NO M.S	UN	HAIBREATH	80	3,1000	248,0000
20	14939	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALAO - Nº. 2,0, MANGUITO CONFECCIONADO EM PVC TRANSPARENTE (CLORETO DE POLIVINILO ESTABILIZADO), CONECTOR PARCIALMENTE ENCAIXADO, BALAO AZUL DE CONTROLE, VALVULA PARQA GUARNICOES DE SERINGAS DE LUER SLIP E LUER LOCK, EXTREMIDADE ATRAUMATICA LEVEMENTE ADELGACADA COM FAIXA RADIOPACA EM TODO O COMPRIMENTO, ANEL NA COR PRETA DE MARCACAO PARA CONTROLAR A PROFUNDIDADE DA INTUBACAO, GRADUADA PARA USO ORAL/ NASAL, O TUBO APRESENTOU BOA PERFORMANCE, COM APROPRIADA DUREZA E O MANGUITO (BALAO) COM ALTA CAPACIDADE E BAIXA PRESSAO DE ASPECTO LISO E EXCELENTE BIOCOMPATIBILIDADE.	UN	HAIBREATH	50	3,9000	195,0000
47	3251	FILTRO VENTILAÇÃO MECÂNICA - DO TIPO HEPA 28 PARA APARELHOS DE VENTILAÇÃO MECÂNICA E ANESTESIA, EFICIENTE NA FILTRAGEM DE BACTÉRIAS E VÍRUS, CONSTITUIDO POR UMA MEMBRANA BIDIRECIONAL E TOTALMENTE HIDROFOBICA, CAPAZ DE REMOVER PARTÍCULAS ENTRE 1 E 0,1 MICROMETRO, REVESTIMENTO DO FILTRO/CARCACA DE RESINA PLÁSTICA (POLIPROPILENO), MEMBRANA FILTRANTE (HEPA) PAPEL DE FIBRA DE VIDRO HIDROFOBICO E AGLUTINANTE ORGANICO, ESPACO MORTO DE 135 ML EFICIÊNCIA DE FILTRACAO BACTERIANA DE 99,99999% E EFICIÊNCIA DE FILTRACAO VIRAL DE 99,9999%, CONECTORES DE 22M/15F (ENTRADA) 22F (SAIDA), DIAMETRO MÁXIMO DE 78,6MM, PESO APROXIMADO DE 55G, ALTURA APROXIMADA DE 111,5MM. EMBALAGEM INDIVIDUAL, COMPATÍVEL COM VENTILADORES DE UTI E APARELHOS DE ANESTESIA.	UN	HAIBREATH	500	11,9000	5.950,0000
48	3257	FILTRO - COM BARREIRA TOTAL A BACTERIA EA VIRUS (HMEF), TROCADOR DE CALOR E UMIDADE, MEMBRANA 100% HIDROFOBA, BIDIRECIONAL, LIVRE DE LATEX, E CAPAZ DE RETER PARTÍCULAS DE LATEX. COM TUBO EXTENSOR CORRUGADO, FLEXIVEL, E CONFECCOES UNIVERSAIS. VALIDADO PARA USO DE 24 HORAS, ESTERIL. USO EM CIRCUITO DE RESPIRADOR ARTIFICIAL. ADULTO. DEVE SER PRODUZIDO CONFORME BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DA ANVISA - RDC Nº 59/2000	UN	BECARE	1.000	4,7000	4.700,0000
51	33474	SONDA NASOGASTRICA - CURTA, CONFECCIONADA EM POLIVINIL FLEXIVEL, COM ORIFICIO LATERAL, CONECTOR COM TAMPA PRESA AO TUBO, Nº 6, ATOXICA, ATRAUMATICA, ESTERIL E DESCARTAVEL, SILICONIZADA, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UN	BIOBASE	60	0,6300	37,8000
69	7043	SONDA ENDOTRAQUEAL - SONDA ENDOTRAQUEAL SEM BALAO NUMERO 2,0, TUBO COM IDENTIFICACAO DO TAMANHO E GRADUACAO DE 2 EM 2 CENTIMETROS IMPRESSOS EM SUA EXTENSAO; VALVULA DE SEGURANCA EM PVC ATOXICO, COM CONEXAO UNIVERSAL LUER EM SUA EXTREMIDADE DISTAL; DISPONIVEIS NOS TAMANHOS 3,0 MILIMETROS AO 10 MILIMETROS; EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTERILIZADO EM OXIDO DE ETILENO.	UN	HAIBREATH	80	2,5000	200,0000
73	7161	ÁGUA DESTILADA NÃO INJETÁVEL.NÃO ESTÉRIL.INODORA E INCOLOR.DESBACTERIZADA POR UV.QUIMICAMENTE PURA.ISENTA DE SAIS SOLÚVEIS E PRODUTOS QUÍMICOS COMO (CLORO, FLÚOR, MANGANÊS, FERRO, ZINCO). INCLUSIVE LIVRE DE BACTÉRIAS DE ACORDO COM A NORMA DA 4° FARMACOPEIA BRASILEIRA	GL 5 L	QLB DENTAL	550	11,0000	6.050,0000
75	7239	SONDA DE ASPIRACAO TRAQUEAL N° 20- DESCARTAVEL, ESTERIL, ATOXICA, MALEAVEL, EM PVC, BRANCO TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, SILICONIZADA, COM 01 ORIFICIO DISTAL, 02 NAS LATERAIS E CONECTOR UNIVERSAL COM TAMPA. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRARGICO E FILME TERMOPLASTICO, ABERTURA EM PETALA. NA EMBALAGEM DEVERA ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICACAO, TIPO DE ESTERILIZACAO, PROCEDENCIA, DATA DE FABRICACAO,PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO DO MINISTERIO DA SAADE. E FABRICACAO RESENTE. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA E BOAS PRATICAS DE FABRICACAO.	UN	BIOBASE	400	0,8800	352,0000
91	87739	MÁSCARA LARINGEA - MÁSCARA LARINGEA Nº 1,5 – MATERIAL EM SILICONE DESCARTAVEL ESTERIL COM MANGUITO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSAO.	UN	MEDTECH	10	20,8600	208,6000
92	87740	MÁSCARA LARINGEA - MÁSCARA LARINGEA Nº 2 – MATERIAL EM SILICONE DESCARTAVEL ESTERIL COM MANGUITO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSAO.	UN	MEDTECH	10	20,8600	208,6000
93	87741	MÁSCARA LARINGEA - MÁSCARA LARINGEA Nº 2,5 – MATERIAL EM SILICONE DES-	UN	MEDTECH	10	22,0000	220,0000

		CARTAVEL ESTERIL COM MANGUITO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSAO.					
94	87742	MÁSCARA LARINGEA - MÁSCARA LARINGEA Nº 3 – MATERIAL EM SILICONE DESCARTAVEL ESTERIL COM MANGUITO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSAO.	UN	MEDTECH	10	20,8600	208,6000
99	88789	TUBO ENDOTRAQUEAL - N. 3,5 COM BALAO, PLASTICO EM PVC, MARCADORES DE GRADUACAO EM CENTIMETROS EMBALAGEM INDIVIDUAL TIPO BLISTER, ESTERIL E DESCARTAVEL.	UN	HAIBREATH	50	3,2000	160,0000
127	109431-9	EQUIPO INFUSÃO SANGUÍNEA, P/ HEMOTRANSFUSÃO, PVC CRISTAL, PONTA PERFURANTE, CÂMARA DUPLA FLEXÍVEL, FILTRO INTERNO DE 170M, GOTA PADRÃO, REGULADOR DE FLUXO, LUER MACHO C/TAMPA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	UN	BIOBASE	2.000	3,3000	6.600,0000
145	141567-0	EQUIPO PARA ADMINISTRACAO DE SOLUCOES PARENTERAIS - FOTOSSENSIVEL,EM PVC ATOXICO,COR AMBAR, COM PONTA PERFURANTE PARA AMPOLA PLASTICA OU BORRACHA, COM CAMARA GOTEJADORA FLEXIVEL,, COM PINCA ROLETE E INJETOR LATERAL, COM LATEX CICATRIZANTE, MACROGOTAS, ., COM ., EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRURGICO E ESTERIL., ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO EM VIGENCIA.	UN	BIOBASE	250	1,9000	475,0000
156	155316-0	KIT PARA DRENAGEM DE TORAX - COM TUBO PVC, SONDA ACOPLADA, FRASCO COLETOR COM 2000 ML DE CAPACIDADE, COM ROSCA, DRENO CALIBRE N. 30, ESTERIL, APRESENTACAO CONFORME DECRETO LEI 79094/77, ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 ROTULAGEM CONFORME DECRETO LEI 79094/77	UN	MED SHARP	15	30,0000	450,0000
159	155462-0	MALHA TUBULAR ORTOPEDICA - FIOS DE ALGODAO BINADOS, TIPO PUNHO SIMPLES, COM ELASTICIDADE ADEQUADA, ISENTA DE DEFEITOS, NA DIMENSAO 15 CM DE LARGURA, EM ROLO COM 15 METROS, EMBALADO EM MATERIAL COMBINADO COM O ART.31 L.8078/90	UN	POLARFIX	300	15,0000	4.500,0000
163	156617-2	SONDA NASOGASTRICA - LONGA, DESCARTAVEL ESTERILIZADA, N.4, EM PVC, FLEXIVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, COM BATOQUE, TAMANHO MINIMO DE 100CM, EXTREMO DISTAL FECHADO COM ORIFICIO LATERAL ATE 1/3 MEDIO, EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME TERMOPLASTICO CONTENDO TODAS AS INFORMACOES NECESSARIAS	UN	CPL	200	0,7000	140,0000
164	156619-9	SONDA NASOGASTRICA - LONGA, DESCARTAVEL ESTERILIZADA, N.6, EM PVC, FLEXIVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, COM BATOQUE, TAMANHO MINIMO DE 100CM, EXTREMO DISTAL FECHADO COM ORIFICIO LATERAL ATE 1/3 MEDIO, EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME TERMOPLASTICO CONTENDO TODAS AS INFORMACOES NECESSARIAS	UN	CPL	300	0,7000	210,0000
165	156620-2	SONDA NASOGASTRICA - CURTA, DESCARTAVEL ESTERILIZADA, N.8, EM PVC, FLEXIVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, COM BATOQUE, TAMANHO MINIMO DE 100CM, EXTREMO DISTAL FECHADO COM ORIFICIO LATERAL ATE 1/3 MEDIO, EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME TERMOPLASTICO CONTENDO TODAS AS INFORMACOES NECESSARIAS	UN	BIOBASE	160	0,6000	96,0000
167	156622-9	SONDA NASOGASTRICA - CURTA, DESCARTAVEL ESTERILIZADA, N.10, EM PVC, FLEXIVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, COM BATOQUE, TAMANHO MINIMO DE 100CM, EXTREMO DISTAL FECHADO COM ORIFICIO LATERAL ATE 1/3 MEDIO, EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME TERMOPLASTICO CONTENDO TODAS AS INFORMACOES NECESSARIAS	UN	BIOBASE	160	0,6500	104,0000
168	156623-7	SONDA NASOGASTRICA - LONGA, DESCARTAVEL ESTERILIZADA, N.10, EM PVC, FLEXIVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, COM BATOQUE, TAMANHO MINIMO DE 100CM, EXTREMO DISTAL FECHADO COM ORIFICIO LATERAL ATE 1/3 MEDIO, EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME TERMOPLASTICO CONTENDO TODAS AS INFORMACOES NECESSARIAS	UN	GLOMED	300	0,8000	240,0000
170	156625-3	SONDA NASOGASTRICA - LONGA, DESCARTAVEL ESTERILIZADA, N.14, EM PVC, FLEXIVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, COM BATOQUE, TAMANHO MINIMO DE 100CM, EXTREMO DISTAL FECHADO COM ORIFICIO LATERAL ATE 1/3 MEDIO, EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME TERMOPLASTICO CONTENDO TODAS AS INFORMACOES NECESSARIAS	UN	GLOMED	400	1,0000	400,0000
173	156628-8	SONDA NASOGASTRICA - LONGA, DESCARTAVEL ESTERILIZADA, N.20, EM PVC, FLEXIVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, COM BATOQUE, TAMANHO MINIMO DE 100CM, EXTREMO DISTAL FECHADO COM ORIFICIO LATERAL ATE 1/3 MEDIO, EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME TERMOPLASTICO CONTENDO TODAS AS INFORMACOES NECESSARIAS	UN	GLOMED	400	1,3400	536,0000
174	156629-6	SONDA NASOGASTRICA - LONGA, DESCARTAVEL ESTERILIZADA, N.22, EM PVC, FLEXIVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, COM BATOQUE, TAMANHO MINIMO DE 100CM, EXTREMO DISTAL FECHADO COM ORIFICIO LATERAL ATE 1/3 MEDIO, EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME TERMOPLASTICO CONTENDO TODAS AS INFORMACOES NECESSARIAS	UN	GLOMED	400	1,3500	540,0000
189	167689-0	SONDA NASOGASTRICA - CURTA, DESCARTAVEL ESTERILIZADA, N.12, EM PVC, FLEXIVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, COM BATOQUE, TAMANHO MINIMO DE 100CM, EXTREMO DISTAL FECHADO COM ORIFICIO LATERAL ATE 1/3 MEDIO, EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME TERMOPLASTICO CONTENDO TODAS AS INFORMACOES NECESSARIAS	UN	BIOBASE	160	0,7500	120,0000
190	167690-3	SONDA NASOGASTRICA - CURTA, DESCARTAVEL ESTERILIZADA, N.14, EM PVC, FLEXIVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, COM BATOQUE, TAMANHO MINIMO DE 100CM, EXTREMO DISTAL FECHADO COM ORIFICIO LATERAL ATE 1/3 MEDIO, EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME TERMOPLASTICO CONTENDO TODAS AS INFORMACOES NECESSARIAS	UN	BIOBASE	60	0,8000	48,0000
191	167691-1	SONDA NASOGASTRICA - CURTA, DESCARTAVEL ESTERILIZADA, N.16, EM PVC, FLEXIVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, COM BATOQUE, TAMANHO MINIMO DE 100CM, EXTREMO DISTAL FECHADO COM ORIFICIO LATERAL ATE 1/3 MEDIO, EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME TERMOPLASTICO CONTENDO TODAS AS INFORMACOES NECESSARIAS	UN	GLOMED	60	0,8000	48,0000
225	17699-0	SONDA FOLEY - EM BORRACHA NATURAL, SILICONIZADA, ESTERIL, COM BALAO DE ATE 30 ML, CALIBRE 14, COM 3 VIAS, NUMERO DO CALIBRE ESTAMPADO EM LOCAL VISIVEL EMBALAGEM VISIVEL E TRANSPARENTE, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO ANALITICO ART 31 LEI 8078/90 PORT CONJ N.1 DE 23/01/96 - M.S	UN	BECARE	90	3,2000	288,0000
226	17700-8	SONDA FOLEY - EM BORRACHA NATURAL, SILICONIZADA, ESTERIL, COM BALAO DE ATE 30 ML, COM 3 VIAS, NUMERO DO CALIBRE ESTAMPADO EM LOCAL VISIVEL CALIBRE 16, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO ANALITICO QUE COMPROVE SUA ESTERILIDADE	UN	BECARE	130	2,8000	364,0000
229	17706-7	SONDA FOLEY - EM BORRACHA NATURAL, SILICONIZADA, ESTERIL, COM BALAO DE ATE 30 ML, COM 3 VIAS, NUMERO DO CALIBRE ESTAMPADO EM LOCAL VISIVEL CALIBRE 22, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO ANALITICO QUE COMPROVE SUA ESTERILIDADE	UN	BECARE	130	2,8000	364,0000
230	17710-5	SONDA DESCARTAVEL - EM POLIVINIL ATOXICA, FLEXIVEL, TRANSPARENTE, PARA ASPIRACAO TRAQUEAL, NUMERO 18, SILICONIZADA, O PRODUTO DEVERA OBEDECER A COMBINADO COM O ART.31 DA LEI 8078/90	UN	GLOMED	400	0,7500	300,0000
236	17808-0	CANULA ENDOTRAQUEAL DESCARTAVEL - ATOXICA, FLEXIVEL, SEM REBARBAS, TRANSPARENTE, SILICONE, PVC, TUBO COM FILAMENTO RADIOPACO, COM CONEC-	UN	HAIBREATH	150	3,2000	480,0000

		TOR E BALAO , CORPO UNICO, COM CUFF, VALVULA REGULADORA DE PRESSAO, DE INSUFLACAO, CALIBRE DE N. 8,5, USO ESTERIL, DESCARTAVEL E INDIVIDUAL, UNICO, ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 ART 31 LEI 8078/ 90 PORT CONJ N.1 DE 23/01/96 - M.S, APRESENTACAO CONFORME DECRETO LEI 79094/77 COMBINADO COM O ART 31 DA LEI 8078/90					
237	178603-2	FIO DE SUTURA CATGUT - ESTERIL, SIMPLES 4-0, COM AGULHA, AGULHA DE 2,0CM, 1/2 CIR. CILINDRICA, FIO COM 70CM, ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 RESPEITANDO DECRETO LEI 79094/77, APRESENTACAO CONFORME DEC. LEI 79094/77 CAIXA C/ 24 ENVELOPES	CX 24 UN	TECHNOFIO	24	99,0000	2.376,0000
238	180050-7	FIO DE SUTURA CATGUT - ESTERIL, SIMPLES 2-0, COM AGULHA, AGULHA DE 3,5 CM, 1/2 CIRC. CILINDRICA, FIO COM 75CM, EMBALAGEM INDIVIDUAL. CAIXA C/ 24 ENVELOPES.	CX 24 UN	SHALON	36	101,0000	3.636,0000
249	188808-0	CANULA ENDOTRAQUEAL ARAMADA - TUBO ARAMADO EM SILICONE, BALONETE FLEXIVEL, ATOXICO, DE BAIXA PRESSAO, BALAO PILOTO COM COBERTURA DE PROTECAO E VALVULA EXTERNA REGULADORA DE PRESSAO, CALIBRE DE 6.0, INDIVIDUAL, ESTERIL, APRESENTACAO CONFORME DECRETO LEI 79094/77 MS, ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 MS	UN	HAIBREATH	50	11,5000	575,0000
250	188809-9	CANULA ENDOTRAQUEAL ARAMADA - TUBO ARAMADO EM SILICONE, BALONETE FLEXIVEL, ATOXICO, DE BAIXA PRESSAO, BALAO PILOTO COM COBERTURA DE PROTECAO E VALVULA EXTERNA REGULADORA DE PRESSAO, CALIBRE DE 6.5, INDIVIDUAL, ESTERIL, APRESENTACAO CONFORME DECRETO LEI 79094/77 MS, ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 MS	UN	HAIBREATH	50	12,0800	604,0000
251	188810-2	CANULA ENDOTRAQUEAL ARAMADA - TUBO ARAMADO EM SILICONE, BALONETE FLEXIVEL, ATOXICO, DE BAIXA PRESSAO, BALAO PILOTO COM COBERTURA DE PROTECAO E VALVULA EXTERNA REGULADORA DE PRESSAO, CALIBRE DE 7.0, INDIVIDUAL, ESTERIL, APRESENTACAO CONFORME DECRETO LEI 79094/77 MS, ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 MS	UN	HAIBREATH	50	11,5000	575,0000
271	192846-5	SONDA RETAL - EM MATERIAL SILICONIZADO, RESISTENTE, UNICOORIFICIO DISTAL TERMINAL, CONEXAO UNIVERSAL, N.22 , TRANSPARENTE INCOLOR., EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILMETERMOPLASTICO QUE PERMITA ABERTURA ASSEPTICA,, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA ,TIPO DE ESTERILIZACAO,LOTE,VAL. E REG. NO MS.	UN	BIOBASE	60	1,0700	64,2000
274	192903-8	SONDA URETRAL - N.14 , ESTERIL, EM MATERIAL SILICONIZADO,MALEAVEL, UNICO ORIFICIO DISTAL TERMINAL,, CONEXAO UNIVERSAL, TRANSPARENTE INCOLOR., EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILMETERMOPLASTICO QUE PERMITA ABERTURA ASSEPTICA,, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA,TIPO DE ESTERILIZACAO, LOTE,VAL. E REG. NO MS.	UN	BIOBASE	400	0,6000	240,0000
283	195430-0	SONDA DE ASPIRACAO TRAQUEAL - ESTERIL E APIROGENICA DE PLASTICO TRANSPARENTE E FLEXIVEL, COM UM UNICO ORIFICIO DISTAL, PARA ASPIRACAO DE MECONIO EM RECEM-NATO, TAMANHO N.6, EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DADOS DE PROCEDENCIA, LOTE E VALIDADE.	UN	CPL	1.200	0,5400	648,0000
300	200908-0	CANULA ENDOTRAQUEAL ARAMADA - TUBO ARAMADO EM SILICONE, BALONETE FLEXIVEL, ATOXICO, DE BAIXA PRESSAO, BALAO PILOTO COM COBERTURA DE PROTECAO E VALVULA EXTERNA REGULADORA DE PRESSAO, CALIBRE DE 8,0, INDIVIDUAL, ESTERIL, APRESENTACAO CONFORME DECRETO LEI 79094/77 MS, ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 MS	UN	HAIBREATH	50	10,3300	516,5000
366	279159-5	KIT PARA DRENAGEM DE TORAX - KIT PARA DRENAGEM TORAXICA COMPOSTO DE FRASCO COLETOR RIGIDO EM PVC CRISTAL,NA CAPACIDADE DE 1000ML, TAMPA COM ROSDA RAPIDA, TAMPA PARA TERCEIRA VIA, TUBO INTERNO COM TERMINAL BISELADO,ESPIRAL PLASTICO PARA EVITAR O ACOTOVELAMENTO DA EXTENSAO,CLAMP PARA INTERRUPCAO DO FLUXO, TUBO EXTENSOR,ADAPTADOR UNIVERSAL DE DRENOS E ALCA DE SUSTENTACAO E TRANSPORTE COM DRENO DE SILICONE,GRAU FARMA CONTEM LINHA DE CONTRASTE RADIOPACO E FURO INDICADOR DE POSICIONAMENTO,ACOMPANHA CONECTOR UNIVERSAL,AJUSTAVEL COM DIAMETRO 14 FR ESTERILIZADO EM ETO.	UN	MED SHARP	15	26,0000	390,0000
420	327319-9	CURATIVO CIRURGICO - ALGODONADO, ESTERIL , COMPOSTO DE MANTA DE ALGODAO MEDICINAL (HIDROFILO), ENVOLTO DE TECIDO DE GAZE HIDROFILA,NAO POSSUI ADESIVIDADE,10CM X 60CM (ABERTO) 10CM X 15XCM (DOBRADO),INVOLUCRO INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRURGICO,ESTERIL	UN	POLARFIX	300	2,5000	750,0000
427	33538-0	SONDA ENDOTRAQUEAL - 3,0, SEM BALAO, MATERIAL ATOXICO, FLEXIVEL TRANSPARENTE, A APRESENTACAO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A ART.31 L.8078/90 PORT.CONJ.N.1 DE 23/1/96-M.SAUDE	UN	HAIBREATH	80	2,4000	192,0000
445	35111-3	SONDA ENDOTRAQUEAL - 3,5, SEM BALAO, MATERIAL TRANSPARENTE, ATOXICO, A APRESENTACAO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A ART.31 LEI 8078/90 PORT CONJ N1 DE 23/1/96 - M.SAU	UN	HAIBREATH	80	2,8600	228,8000
446	35116-4	SONDA ENDOTRAQUEAL - 4,0, SEM BALAO, MATERIAL TRANSPARENTE, ATOXICO, A APRESENTACAO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A ART.31 LEI 8078/90 PORTO CONJ N1 DE 23/1/96 - M.SAU	UN	HAIBREATH	80	2,7000	216,0000
449	35705-7	SONDA ENDOTRAQUEAL - CALIBRE N.2,5,ESTERILIZADA,SEM CUFF,EM PVC,TRANSPARENTE,FLEXIVEL,LINHA RADIOPACA,PROVIDA DE, CONECTOR, SEM BALAO DE BAIXA PRESSAO E ALTO VOLUME,BALAO PILOTE C/COBERTURA DE PROTECAO,VALVU, LA EXTERNA REGULADORA DE PRESSAO,C/CALIBRE E GRADUACAO ESTAMPADA EM LOCAL VISIVEL., A APRESENTACAO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A EMBALAGEM QUE PERMITA TRANSFERENCIA ASSEPTICA,C/DADOS DE IDENT.,TIPO DE ESTERIL.LOTE,VAL.E REG.MS.	UN	HAIBREATH	80	2,8600	228,8000
462	38031-8	SONDA ENDOTRAQUEAL - CALIBRE N.4,5,ESTERILIZADA,SEM CUFF,EM PVC,TRANSPARENTE,FLEXIVEL,LINHA RADIOPACA, PROVIDA, DE CONECTORM S/BALAO DE BAIXA PRESSAO E ALTOVOLUME,BALAO PILOTO C/COBERTURA DE PROTECAO,, VALVULA EXTERNA REGULADORA DE PRESSÃO,C/CALIBREE GRADUAÇÃO ESTAMPADA EM LOCAL VISÍVEL. EMBALAGEM, A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A QUE PERMITA TRANSFERENCIA ASSEPTICA,C/DADOS DEIDENT.,PROCED.,T.DE ESTERIL.,LOTE,VAL.E REG.NO MS.	UN	HAIBREATH	80	2,6000	208,0000
469	390526-8	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALAO - TUBO ENDOTRAQUEAL NUMERO 3,0 MM (DIAMETRO INTERNO)C/BALAO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSAO,,EM PVC TERMOSENSIVEL GRADUADO EM CENTIMETROS ARREDONDADO,CURVA DE MARGILL,,LINHA RADIOPACA DE PONTA APONTA, BALAO PILOTO COM VALVULA UNIDIRECIONAL,,DESCARTAVEL E ESTERILIZACAO,POR RADIACAO GAMA.	UN	HAIBREATH	50	3,1000	155,0000
470	390528-4	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALAO - TUBO ENDOTRAQUEAL NUMERO 4,0 MM (DIAMETRO INTERNO)C/BALAO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSAO,,EM PVC TERMOSENSIVEL GRADUADO EM CENTIMETROS ARREDONDADO,CURVA DE MARGILL,,LINHA RADIOPACA DE PONTA APONTA, BALAO PILOTO COM VALVULA UNIDIRECIONAL,,DESCARTAVEL E ESTERILIZACAO,POR RADIACAO GAMA.	UN	HAIBREATH	50	3,1000	155,0000
471	390529-2	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALAO - TUBO ENDOTRAQUEAL NUMERO 6,5 MM (DIAMETRO INTERNO)C/BALAO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSAO,,EM PVC TERMOSENSIVEL GRADUADO EM CENTIMETROS ARREDONDADO,CURVA DE MARGILL,,LINHA RADIOPACA DE PONTA APONTA, BALAO PILOTO COM VALVULA UNIDIRECIO-	UN	HAIBREATH	80	3,1000	248,0000

		NAL,,DESCARTAVEL E ESTERILIZACAO,POR RADIACAO GAMA.					
472	390530-6	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALAO - TUBO ENDOTRAQUEAL NUMERO 9,0 MM (DIAMETRO INTERNO)C/BALAO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSAO,,EM PVC TERMOSENSIVEL GRADUADO EM CENTIMETROS ARREDONDADO,CURVA DE MARGILL,,LINHA RADIOPACA DE PONTA APONTA, BALAO PILOTO COM VALVULA UNIDIRECIONAL,,DESCARTAVEL E ESTERILIZACAO,POR RADIACAO GAMA.	UN	HAIBREATH	80	3,1000	248,0000
500	433468-0	SONDA DE ASPIRACAO TRAQUEAL - SONDA EM PLASTICO TRANSPARENTE,COM ORIFICIO TERMINAL RETO,COM UM OU DOIS ORIFICIOS LATERAIS EM SEU EXTREMO DISTAL, EXTREMO PROXIMAL ADAPTAVEL A CONEXAO REDUTORA,TAMANHO:16,EMBALAGEM APROPRIADA	UN	GLOMED	400	0,7000	280,0000
511	56527-0	FIO DE SUTURA NYLON - MONOFILAMENTO AZUL, NAO ABSORVIVEL, 75CM DE COMPRIMENTO, NUMERO DIAMETRO 0, AGULHA 1/2 CIRCULO, CILINDRICA NO TAMANHO DE 4,0CMDE COMPRIMENTO, ENVELOPE INDIVIDUAL, ART.31 L.8078/90 PORT.CONJ.N.1 DE 23/1/96-M.SAUDE	UN	SHALON	480	2,0500	984,0000
520	69467-3	CANULA ENDOTRAQUEAL DESCARTAVEL - ATOXICA, FLEXIVEL, SEM REBARBAS, TRANSPARENTE, SILICONE OU PVC, TUBO COM FILAMENTO RADIOPACO, COM CONECTOR E BALAO DE BAIXA PRESSAO E ALTO VOLUME,CORPO UNICO COM CUFF, VALVULA REGULADORA DE PRESSAO, DE INSUFLACAO, CALIBRE DE N. 2.5, MANDRIL EM INOX OU ALUMINIO, PONTA ARREDONDADA SEM MANDRIL, USO ESTERIL, DESCARTAVEL E INDIVIDUAL, ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 ART.31 L.8078/90 PORT.CONJ.N.1 DE 23/1/96-M.SAUDE, APRESENTACAO CONFORME DECRETO LEI 79094/77 COMBINADO COM O ART.31 L.8078/90	UN	HAIBREATH	50	3,1000	155,0000
535	88161-9	ELETRODO - DESCARTAVEL, PARA ELETROCARDIOGRAFIA, TAMANHO INFANTIL, EM RAYON COM GEL PARA CONTATO, AG/AGCL	PC 50 UN	NASTSAFE	100	11,0000	1.100,0000

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO

2.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da(s) Secretaria(s) Municipal solicitante(s) e serão efetuadas nos termos da dotação(ões) orçamentária(s) a serem apresentadas pela secretaria solicitante e ratificadas pelo setor de contabilidade para o Departamento de Licitação, que faz parte integrante do presente termo;

2.2. As despesas serão suportadas por dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente;

2.3. O(s) Programa(s) de Trabalho e Elemento(s) de Despesa(s) constará(ao) nas respectivas Notas de Empenho ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital;

3. DA VIGÊNCIA

3.1. A Ata de Registro de Preços terá sua vigência por 1 (um) ano tendo validade e eficácia legal após a publicação no sítio eletrônico do Município de JUARA/MT, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade, com fulcro no Art. 84 da Lei nº. 14.133/2021.

3.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, poderá ser celebrado e advir contrato administrativo, no qual reger-se-á pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados nos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº. 14.133/2021.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Retirar pessoalmente a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, ou requisitá-la no mesmo prazo via e-mail ao Departamento de Compras deste Município, sob pena de multa de 2% (dois por centro) ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida;

4.2. Entregar os itens conforme estabelecido no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

4.3. Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;

4.4. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;

4.5. Substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, os itens entregues em desacordo com as especificações do edital e seus anexos e das respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

4.6. Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

4.7. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

4.8. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

4.9. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de JUARA/MT e de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

4.10. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

4.11. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-à independentemente da que será exercida por este Município;

4.12. Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às

exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

4.13. Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

4.14. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a regularidade habilitatória do certame, em especial a fiscal;

4.15. Apresentar a nota fiscal, mediante a entrega dos itens, no prazo estabelecido neste instrumento e Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:

1 - Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

2 - Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;

3 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

5 - Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

4.16. Se a Adjudicatária vencedora não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de JUARA/MT, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas no item 24 do Edital e disposto no item 11 e 12 deste instrumento.

4.17. Todas as despesas que incidirem sobre os serviços tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA;

4.18. A CONTRATADA deverá realizar a prestação dos serviços ou entrega do material de acordo com as solicitações feitas pelas Secretarias adquirentes, imediatamente após a solicitação do setor competente e nos termos abaixo descrito:

4.19. Os materiais deverão ser entregues parceladamente, conforme a necessidade pela Contratante, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, após a Autorização de Fornecimento emitida pela Municipalidade, as quais serão encaminhadas via e-mail diretamente pela Contratante solicitante para a empresa fornecedora.

4.19.1. As autorizações de fornecimento deverão ser enviadas ou encaminhadas por cada órgão participante diretamente ao fornecedor.

4.19.2. Fica consignado a entrega total da referida autorização de fornecimento para fins de pagamento, sendo que não será autorizada entrega menor ou maior de qualquer pedido, independentemente da quantidade solicitada, obrigando-se a vencedora a entregar o produto diretamente ao Município de JUARA/MT, sendo vedado o recebimento de qualquer produto diversos daquele especificado na Autorização compreendendo marcar, modelo, dosagem, peso, quantidade, ou qualquer outro.

4.19.3. Excepcionalmente, poderá o fornecedor ser autorizado pelo Órgão Gerenciador a fornecer produtos de marca diferente da licitada, quando devidamente comprovado a falta da matéria prima da marca inicialmente contratado ou quando os preços da nova marca forem mais vantajosos para a administração, desde que o produto atenda as exigências do descritivo, conforme Termo de Referência.

4.20. A empresa contratada deverá fornecer garantia formal para o objeto, contra qualquer irregularidade de fabricação e vício de utilização, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para a contratante, cabendo-lhe a responsabilidade de solicitar a substituição, quando verificar qualquer defeito de fabricação.

4.21. Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão Participante (município consorciado) correrão por conta do FORNECEDOR;

4.22. A Contratada deverá entregar os bens ora autorizado no prazo constante o item 4.19., no almoxarifado central, localizado na Distribuidora de Medicamentos localizado na Avenida José Alves Bezerra 260-E, CEP:78575-000, Centro, Juara-MT

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. O Município de JUARA/MT se obriga, nos termos previstos deste Edital a:

5.1.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;

5.1.2. Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;

5.1.3. Promover o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal;

5.2. Recusar ou devolver o objeto de contratação nas seguintes hipóteses:

5.2.1. Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;

5.3. Dar recebimento provisório dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva;

5.4. Dar recebimento definitivo pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada;

5.5. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente deste Município de JUARA/MT;

5.6. Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

5.7. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital e Ata de Registro de Preços homologada;

5.8. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;

5.9. Se abster de realizar qualquer pagamento à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

5.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento corresponderá aos itens efetivamente entregues ou serviços prestados, observados os valores unitários apresentados pela proponente na ocasião da licitação, devendo ser pago conforme disponibilidade financeira das referidas Secretarias solicitantes, e apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo responsável;

6.1.1. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no edital.

6.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

6.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

6.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

6.4. O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL E DESDE QUE ACOMPANHADAS DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;

c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

6.5. A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA/ADJUDICATARIA.

6.6. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA/ADJUDICATARIA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

6.7. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições, nos termos legislação fiscal pertinente e vigente;

6.8. A CONTRATADA/ADJUDICATARIA deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e conseqüentemente, lançado na ata de registro de preço;

6.9. O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;

6.10. A nota fiscal deve se fazer acompanhar, quando indispensável a comprovação do serviço, relatório de acompanhamento para pagamento e deverá estar devidamente atestado pelo Servidor designado para acompanhamento dos trabalhos e pelo fiscal do Contrato;

6.10.1. O relatório deverá conter riquezas de detalhes, com fotos, descrição do serviço com indicação do quantitativo do serviço realizado, quando for o caso;

6.11. Não haverá pagamento parcial da nota.

6.12. Dados bancários da(s) empresa(s) detentora dos preços registrados:

6.12.1

7. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no Art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

7.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.2.3. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.3.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.3.2.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8. DO REAJUSTE DE PREÇO

8.1. Os preços inicialmente registrador são fixos e irreajustáveis no prazo de vigência da Ata de Registro de Preços:

8.1.1. Os valores poderão ser reajustados sempre em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata de Registro de Preços e do Contrato tal como pactuado, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços e do Contrato.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado;

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o MUNICÍPIO poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação;

8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços;

8.6. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pelo MUNICÍPIO, o proponente registrado será convocado, para a devida alteração do valor registrado em Ata, o qual será publicado em Imprensa Oficial.

8.7. Para fins de REAJUSTE de preços, não serão admitidos nenhum encargo financeiro, tais como juros, despesas bancárias e quaisquer outros ônus semelhantes.

8.8. A revisão de preços poderá ser feita a qualquer tempo, desde que ocorram fatos supervenientes ou de difícil previsão, devidamente demonstrados e que tenham ocorridos após apresentação da proposta, com objetivo de restabelecer equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, desde que devidamente comprovados, mediante apuração por procedimento administrativo específico instaurado pela Administração, nos termos do Art. 124 da Lei nº. 14.133 e dispostos neste instrumento.

8.9. O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro por parta da licitante não produzirá efeito suspensivo durante o período de análise do pedido, devendo a detentora da Ata de Registro de Preços manter os prazos para entrega dos produtos ou prestação de serviços, sob pena de aplicação das penalidades.

9. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O ADJUDICATÁRIO terá o seu registro de preço cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente, salvo se:

9.1.1. Comprovar a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens;

9.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

9.2. Por iniciativa do Município de JUARA/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

9.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

9.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

9.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

9.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente da Ata de Registro de Preços;

9.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas do Art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

9.4. O Município de JUARA/MT poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, o contratado que:

wwwwww) der causa à inexecução parcial do contrato;

xxxxxx) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

yyyyyy) der causa à inexecução total do contrato;

zzzzzz) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

aaaaaaa) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

bbbbbbb) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

ccccccc) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

ddddddd) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.192. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

yyy) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

zzz) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

aaaa) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

bbbb) Multa:

58- moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

59- O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133 de 2021.

60- compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

10.193. A aplicação das sanções previstas neste Contrato ou Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.194. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.194.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº. 14.133, de 2021)

10.194.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.194.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.195. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.196. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº. 14.133, de 2021):

rrrr) a natureza e a gravidade da infração cometida;

ssss) as peculiaridades do caso concreto;

tttt) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

uuuu) os danos que dela provierem para o Contratante;

vvvv) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.197. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.198. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.199. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e

Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.200. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº. 14.133/21.

10.201. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 26, de 13 de abril de 2022.

11 - DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. Em caso de rescisão/cancelamento da ata de registro de preços/contrato será chamada a próxima classificada respeitando sempre a ordem de classificação.

11.2. As empresas convocadas no sistema de cadastro reserva terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições do Edital. Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas no Edital

12 - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

12.1 O presente instrumento firmado será regido em obediência ao instrumento convocatório, através do edital de **Pregão ELETRÔNICO Nº. 001/2026** e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Nos termos do Art. 117 Lei nº. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o Art. 120 da Lei nº. 14.133/2021

13.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13.4. Para este instrumento será designado fiscal por portaria específica colacionada nos autos.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

14.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo/apostilamento à presente ata de Registro de Preços;

II. Vinculam-se a este Contrato ou Ata de Registro de Preços, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o instrumento convocatório, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o Contrato ou Ata de Registro de Preços decorrente do presente registro para qualquer operação financeira;

14.2. A critério exclusivo do Município de JUARA/MT, ora CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização da autoridade superior, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30% (trinta por cento), desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas, nos termos do Art. 122 da Lei nº. 14.133/2021.

15. DO FORO

15.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca JUARA/MT para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2. E por estarem de acordo o Município de JUARA/MT registra os preços e condições acima disposta, firmando o presente instrumento para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 91 da Lei nº. 14.133/2021.

JUARA/MT 08 de Abril de 2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA/MT

Sr. Valdinei Holanda Moraes

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

MONTE CRISTO IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO LTDA

CNPJ nº 37.918.420/0001-61

Bruna Lancellotti

CONTRATADA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 006-J/2026

PREGÃO ELETRÔNICO 001/2026/SECAD

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE 12 MESES

ÒRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE JUARA/MT

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE JUARA/MT**, inscrita no CNPJ/MF nº. 15.072.663/0001-99, com sede Rua Niterói, 81N, Centro - CEP 78.575-000, neste Município de JUARA/MT, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Valdinei Holanda Moraes, brasileiro, empresário, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade n.º 6XXXX8 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o n.º XXX.440.XXX-87, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2026 , **RESOLVE registrar os preços** da(s) empresa(s) **CYN FARMA DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.541.396/0001-38**,** situada na Avenida Transcontinental, nº 1470 – Bairro: Casa Preta, CEP: 76.907-552, na cidade de Ji-Paraná/RO, Telefone: 69 3422- 2912 / e-mail: licitacao@cynfarma.com.br neste ato representada por seu Proprietário o Sr. Esdras Junior Jardim, portador da Carteira de Identidade nº 2XXXXXX1 SSP/RO e do CPF nº XXX.283.XXX-59, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no edital e seus anexos, além de obediência ao disposto no Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei nº. 14.133/21 (Reconhece o Sítio Eletrônico do Município de JUARA/MT e o Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, como veículos oficiais de publicações dos Atos dos Processos Licitatórios Municipais), e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ENFERMAGEM DESCARTÁVEL, MATERIAL DE USO TÓPICO, POMADAS, MATERIAL DE RAIO X E MEDICAMENTOS E REAGENTE LABORATORIAL, EM ATENDIMENTO A ATENÇÃO BÁSICA/DISTRIBUIDORA E HOSPITAL MUNICIPAL ELIDIA MASCHIETTO SANTILO/ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme especificações e condições constantes nesta Ata de Registro de preços;

1.21.1. Este instrumento não obriga o Município de JUARA/MT a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições;

1.22. O Objeto, preço, quantidade, fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	CÓDIGO TCE	ITENS	UNIDADE	MARCA	QUANT.	VLR, UNIT	VALOR TOTAL
331	240987-9	PONTEIRA - PARA UTILIZADA PARA TESTE LABORATORIAS, EM COM EMBALAGEM ESTERELIZADA INDIVIDUALMENTE, EM POLIPROPILENO, MEDINDO: DE 200 A 1000 MICROLITROS, PARA MICROPIPETA GILSON BOECO, FINNIPIPETTE, JEACONS SEALPETTE	UN	FIRSTLAB	10	16,3800	163,8000

VALOR TOTAL: R$ 163,80 (CENTO E SESSENTA E TRES REAIS E OITENTA CENTAVOS)

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO

2.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da(s) Secretaria(s) Municipal solicitante(s) e serão efetuadas nos termos da dotação(ões) orçamentária(s) a serem apresentadas pela secretaria solicitante e ratificadas pelo setor de contabilidade para o Departamento de Licitação, que faz parte integrante do presente termo;

2.2. As despesas serão suportadas por dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente;

2.3. O(s) Programa(s) de Trabalho e Elemento(s) de Despesa(s) constará(ao) nas respectivas Notas de Empenho ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital;

3. DA VIGÊNCIA

3.1. A Ata de Registro de Preços terá sua vigência por 1 (um) ano tendo validade e eficácia legal após a publicação no sítio eletrônico do Município de JUARA/MT, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade, com fulcro no Art. 84 da Lei nº. 14.133/2021.

3.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, poderá ser celebrado e advir contrato administrativo, no qual reger-se-á pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados nos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº. 14.133/2021.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Retirar pessoalmente a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, ou requisitá-la no mesmo prazo via e-mail ao Departamento de Compras deste Município, sob pena de multa de 2% (dois por centro) ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida;

4.2. Entregar os itens conforme estabelecido no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

4.3. Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;

4.4. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;

4.5. Substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, os itens entregues em desacordo com as especificações do edital e seus anexos e das respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

4.6. Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

4.7. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

4.8. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

4.9. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de JUARA/MT e de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

4.10. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

4.11. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-à independentemente da que será exercida por este Município;

4.12. Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

4.13. Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

4.14. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a regularidade habilitatória do certame, em especial a fiscal;

4.15. Apresentar a nota fiscal, mediante a entrega dos itens, no prazo estabelecido neste instrumento e Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:

1 - Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

2 - Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;

3 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

5 - Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

4.16. Se a Adjudicatária vencedora não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de JUARA/MT, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas no item 24 do Edital e disposto no item 11 e 12 deste instrumento.

4.17. Todas as despesas que incidirem sobre os serviços tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA;

4.18. A CONTRATADA deverá realizar a prestação dos serviços ou entrega do material de acordo com as solicitações feitas pelas Secretarias adquirentes, imediatamente após a solicitação do setor competente e nos termos abaixo descrito:

4.19. Os materiais deverão ser entregues parceladamente, conforme a necessidade pela Contratante, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, após a Autorização de Fornecimento emitida pela Municipalidade, as quais serão encaminhadas via e-mail diretamente pela Contratante solicitante para a empresa fornecedora.

4.19.1. As autorizações de fornecimento deverão ser enviadas ou encaminhadas por cada órgão participante diretamente ao fornecedor.

4.19.2. Fica consignado a entrega total da referida autorização de fornecimento para fins de pagamento, sendo que não será autorizada entrega menor ou maior de qualquer pedido, independentemente da quantidade solicitada, obrigando-se a vencedora a entregar o produto diretamente ao Município de JUARA/MT, sendo vedado o recebimento de qualquer produto diversos daquele especificado na Autorização compreendendo marcar, modelo, dosagem, peso, quantidade, ou qualquer outro.

4.19.3. Excepcionalmente, poderá o fornecedor ser autorizado pelo Órgão Gerenciador a fornecer produtos de marca diferente da licitada, quando devidamente comprovado a falta da matéria prima da marca inicialmente contratado ou quando os preços da nova marca forem mais vantajosos para a administração, desde que o produto atenda as exigências do descritivo, conforme Termo de Referência.

4.20. A empresa contratada deverá fornecer garantia formal para o objeto, contra qualquer irregularidade de fabricação e vício de utilização, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para a contratante, cabendo-lhe a responsabilidade de solici-

tar a substituição, quando verificar qualquer defeito de fabricação.

4.21. Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão Participante (município consorciado) correrão por conta do FORNECEDOR;

4.22. A Contratada deverá entregar os bens ora autorizado no prazo constante o item 4.19., no almoxarifado central, localizado na Distribuidora de Medicamentos localizado na Avenida José Alves Bezerra 260-E, CEP:78575-000, Centro, Juara-MT

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. O Município de JUARA/MT se obriga, nos termos previstos deste Edital a:

5.1.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;

5.1.2. Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;

5.1.3. Promover o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal;

5.2. Recusar ou devolver o objeto de contratação nas seguintes hipóteses:

5.2.1. Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;

5.3. Dar recebimento provisório dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva;

5.4. Dar recebimento definitivo pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada;

5.5. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente deste Município de JUARA/MT;

5.6. Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

5.7. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital e Ata de Registro de Preços homologada;

5.8. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;

5.9. Se abster de realizar qualquer pagamento à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

5.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento corresponderá aos itens efetivamente entregues ou serviços prestados, observados os valores unitários apresentados pela proponente na ocasião da licitação, devendo ser pago conforme disponibilidade financeira das referidas Secretarias solicitantes, e apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo responsável;

6.1.1. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no edital.

6.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

6.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

6.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

6.4. O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL E DESDE QUE ACOMPANHADAS DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;

c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

6.5. A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA/ADJUDICATARIA.

6.6. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA/ADJUDICATARIA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

6.7. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições, nos termos legislação fiscal pertinente e vigente;

6.8. A CONTRATADA/ADJUDICATARIA deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e conseqüentemente, lançado na ata de registro de preço;

6.9. O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;

6.10. A nota fiscal deve se fazer acompanhar, quando indispensável a comprovação do serviço, relatório de acompanhamento para pagamento e deverá estar devidamente atestado pelo Servidor designado para acompanhamento dos trabalhos e pelo fiscal do Contrato;

6.10.1. O relatório deverá conter riquezas de detalhes, com fotos, descrição do serviço com indicação do quantitativo do serviço realizado, quando for o caso;

6.11. Não haverá pagamento parcial da nota.

6.12. Dados bancários da(s) empresa(s) detentora dos preços registrados:

6.12.1 Conta Corrente nº. 53186-3 Agência nº. 0951-2 Banco: BANCO DO BRASIL

7. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no Art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

7.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.2.3. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.3.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.3.2.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8. DO REAJUSTE DE PREÇO

8.1. Os preços inicialmente registrador são fixos e irreajustáveis no prazo de vigência da Ata de Registro de Preços:

8.1.1. Os valores poderão ser reajustados sempre em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata de Registro de Preços e do Contrato tal como pactuado, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços e do Contrato.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado;

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o MUNICÍPIO poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação;

8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços;

8.6. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pelo MUNICÍPIO, o proponente registrado será convocado, para a devida alteração do valor registrado em Ata, o qual será publicado em Imprensa Oficial.

8.7. Para fins de REAJUSTE de preços, não serão admitidos nenhum encargo financeiro, tais como juros, despesas bancárias e quaisquer outros ônus semelhantes.

8.8. A revisão de preços poderá ser feita a qualquer tempo, desde que ocorram fatos supervenientes ou de difícil previsão, devidamente demonstrados e que tenham ocorridos após apresentação da proposta, com objetivo de restabelecer equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, desde que devidamente comprovados, mediante apuração por procedimento administrativo específico instaurado pela Administração, nos termos do Art. 124 da Lei nº. 14.133 e dispostos neste instrumento.

8.9. O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro por parta da licitante não produzirá efeito suspensivo durante o período de análise do pedido, devendo a detentora da Ata de Registro de Preços manter os prazos para entrega dos produtos ou prestação de serviços, sob pena de aplicação das penalidades.

9. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O ADJUDICATÁRIO terá o seu registro de preço cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente, salvo se:

9.1.1. Comprovar a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens;

9.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

9.2. Por iniciativa do Município de JUARA/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

9.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

9.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

9.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

9.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente da Ata de Registro de Preços;

9.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas do Art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

9.4. O Município de JUARA/MT poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, o contratado que:

eeeeeee) der causa à inexecução parcial do contrato;

fffffff) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

ggggggg) der causa à inexecução total do contrato;

hhhhhhh) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

iiiiiii) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

jjjjjjj) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

kkkkkkk) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

lllllll) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.202. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

cccc) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

dddd) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

eeee) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

ffff) Multa:

61- moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

62- O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133 de 2021.

63- compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

10.203. A aplicação das sanções previstas neste Contrato ou Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.204. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.204.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº. 14.133, de 2021)

10.204.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.204.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.205. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.206. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº. 14.133, de 2021):

wwww) a natureza e a gravidade da infração cometida;

xxxx) as peculiaridades do caso concreto;

yyyy) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

zzzz) os danos que dela provierem para o Contratante;

aaaaa) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.207. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.208. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.209. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.210. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº. 14.133/21.

10.211. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 26, de 13 de abril de 2022.

11 - DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. Em caso de rescisão/cancelamento da ata de registro de preços/contrato será chamada a próxima classificada respeitando sempre a ordem de classificação.

11.2. As empresas convocadas no sistema de cadastro reserva terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições do Edital. Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas no Edital

12 - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

12.1 O presente instrumento firmado será regido em obediência ao instrumento convocatório, através do edital de **Pregão ELETRÔNICO Nº. 001/2026** e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Nos termos do Art. 117 Lei nº. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o Art. 120 da Lei nº. 14.133/2021

13.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13.4. Para este instrumento será designado fiscal por portaria específica colacionada nos autos.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

14.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo/apostilamento à presente ata de Registro de Preços;

II. Vinculam-se a este Contrato ou Ata de Registro de Preços, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o instrumento convocatório, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o Contrato ou Ata de Registro de Preços decorrente do presente registro para qualquer operação financeira;

14.2. A critério exclusivo do Município de JUARA/MT, ora CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização da autoridade superior, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30% (trinta por cento), desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas, nos termos do Art. 122 da Lei nº. 14.133/2021.

15. DO FORO

15.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca JUARA/MT para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2. E por estarem de acordo o Município de JUARA/MT registra os preços e condições acima disposta, firmando o presente instrumento para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 91 da Lei nº. 14.133/2021.

JUARA/MT 08 de Abril de 2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA/MT

Sr. Valdinei Holanda Moraes

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

CYN FARMA DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ/MF sob nº 10.541.396/0001-38

Esdras Junior Jardim

CONTRATADA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 006-K1 /2026

PREGÃO ELETRÔNICO 001/2026/SECAD

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE 12 MESES

ÒRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE JUARA/MT

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE JUARA/MT**, inscrita no CNPJ/MF nº. 15.072.663/0001-99, com sede Rua Niterói, 81N, Centro - CEP 78.575-000, neste Município de JUARA/MT, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Valdinei Holanda Moraes, brasileiro, empresário, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade n.º 6XXXX8 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o n.º XXX.440.XXX-87, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2026 , **RESOLVE registrar os preços** da(s) empresa(s) **NUTRI CARE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA**, inscrita no CNPJ Nº. 22.680.187/0001-54, sediada na AV. MIGUEL SUTIL, 14500, COOPHAMIL - CEP: 78028-015 – CUIABÁ- MT; telefone (65)2129-4966 e-mail: licitacao@nutricaremt.com.br ; representada neste ato pelo seu(ua) Responsável Legal, Sr(a) Glaucia Laine Gomes Pereira Macedo, portadora do RG.: 1XXXXXX0 – SSP/MT e do CPF.: XXX.657.XXX-68; de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no edital e seus anexos, além de obediência ao disposto no Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei nº. 14.133/21 (Reconhece o Sítio Eletrônico do Município de JUARA/MT e o Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, como veículos oficiais de publicações dos Atos dos Processos Licitatórios Municipais), e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ENFERMAGEM DESCARTÁVEL, MATERIAL DE USO TÓPICO, POMADAS, MATERIAL DE RAIO X E MEDICAMENTOS E REAGENTE LABORATORIAL, EM ATENDIMENTO A ATENÇÃO BÁSICA/DISTRIBUIDORA E HOSPITAL MUNICIPAL ELIDIA MASCHIETTO SANTILO/ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme especificações e condições constantes nesta Ata de Registro de preços;

1.22.1. Este instrumento não obriga o Município de JUARA/MT a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições;

1.23. O Objeto, preço, quantidade, fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	CÓDIGO TCE	ITENS	UNIDADE	MARCA	QUANT.	VLR, UNIT	VALOR TOTAL
85	82084	CURATIVO A BASE DE GEL- - GEL PARA LIMPEZA E HIDRATACAO DE FERIDAS CUTANEAS, COMPOSTO DE 0,1% DE POLIHEXANIDA (PHMB), 0,1% DE BETAINA, CARBOXIMETILCELULOSE, GLICERINA E AGUA PURIFICADA POR SISTEMA DE OSMOSE, APRESENTACAO EM FRASCO DE 100ML.	UN	CURATEC GEL COM PHMB 100ML	100	38,0000	3.800,0000
461	378330-8	CURATIVO DE HIDROGEL - COMPOSTO DE GEL ESTERIL, NAO ADERENTE, CONTEN-	UN	CURATEC	2.000	13,1000	26.200,0000

		DO, 90% DE AGUA , CARBOXIMETILCELULOSE SODICA E ALGINATO DE CALCIO E/ OU SODIO, EMBALAGEM EM BISNAGA		HIDROGEL COM ALGINATO 30G			

Valor total:R$50.310,90(cinquenta mil, trezentos e dez reais e noventa centavos)

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO

2.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da(s) Secretaria(s) Municipal solicitante(s) e serão efetuadas nos termos da dotação(ões) orçamentária(s) a serem apresentadas pela secretaria solicitante e ratificadas pelo setor de contabilidade para o Departamento de Licitação, que faz parte integrante do presente termo;

2.2. As despesas serão suportadas por dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente;

2.3. O(s) Programa(s) de Trabalho e Elemento(s) de Despesa(s) constará(ao) nas respectivas Notas de Empenho ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital;

3. DA VIGÊNCIA

3.1. A Ata de Registro de Preços terá sua vigência por 1 (um) ano tendo validade e eficácia legal após a publicação no sítio eletrônico do Município de JUARA/MT, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade, com fulcro no Art. 84 da Lei nº. 14.133/2021.

3.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, poderá ser celebrado e advir contrato administrativo, no qual reger-se-á pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados nos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº. 14.133/2021.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Retirar pessoalmente a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, ou requisitá-la no mesmo prazo via e-mail ao Departamento de Compras deste Município, sob pena de multa de 2% (dois por centro) ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida;

4.2. Entregar os itens conforme estabelecido no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

4.3. Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;

4.4. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;

4.5. Substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, os itens entregues em desacordo com as especificações do edital e seus anexos e das respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

4.6. Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

4.7. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

4.8. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

4.9. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de JUARA/MT e de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

4.10. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

4.11. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-à independentemente da que será exercida por este Município;

4.12. Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

4.13. Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

4.14. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a regularidade habilitatória do certame, em especial a fiscal;

4.15. Apresentar a nota fiscal, mediante a entrega dos itens, no prazo estabelecido neste instrumento e Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:

1 - Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

2 - Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;

3 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

5 - Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

4.16. Se a Adjudicatária vencedora não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de JUARA/MT, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas no item 24 do Edital e disposto no item 11 e 12 deste instrumento.

4.17. Todas as despesas que incidirem sobre os serviços tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA;

4.18. A CONTRATADA deverá realizar a prestação dos serviços ou entrega do material de acordo com as solicitações feitas pelas Secretarias adquirentes, imediatamente após a solicitação do setor competente e nos termos abaixo descrito:

4.19. Os materiais deverão ser entregues parceladamente, conforme a necessidade pela Contratante, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, após a Autorização de Fornecimento emitida pela Municipalidade, as quais serão encaminhadas via e-mail diretamente pela Contratante solicitante para a empresa fornecedora.

4.19.1. As autorizações de fornecimento deverão ser enviadas ou encaminhadas por cada órgão participante diretamente ao fornecedor.

4.19.2. Fica consignado a entrega total da referida autorização de fornecimento para fins de pagamento, sendo que não será autorizada entrega menor ou maior de qualquer pedido, independentemente da quantidade solicitada, obrigando-se a vencedora a entregar o produto diretamente ao Município de JUARA/MT, sendo vedado o recebimento de qualquer produto diversos daquele especificado na Autorização compreendendo marcar, modelo, dosagem, peso, quantidade, ou qualquer outro.

4.19.3. Excepcionalmente, poderá o fornecedor ser autorizado pelo Órgão Gerenciador a fornecer produtos de marca diferente da licitada, quando devidamente comprovado a falta da matéria prima da marca inicialmente contratado ou quando os preços da nova marca forem mais vantajosos para a administração, desde que o produto atenda as exigências do descritivo, conforme Termo de Referência.

4.20. A empresa contratada deverá fornecer garantia formal para o objeto, contra qualquer irregularidade de fabricação e vício de utilização, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para a contratante, cabendo-lhe a responsabilidade de solicitar a substituição, quando verificar qualquer defeito de fabricação.

4.21. Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão Participante (município consorciado) correrão por conta do FORNECEDOR;

4.22. A Contratada deverá entregar os bens ora autorizado no prazo constante o item 4.19., no almoxarifado central, localizado na Distribuidora de Medicamentos localizado na Avenida José Alves Bezerra 260-E, CEP:78575-000, Centro, Juara-MT

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. O Município de JUARA/MT se obriga, nos termos previstos deste Edital a:

5.1.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;

5.1.2. Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;

5.1.3. Promover o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal;

5.2. Recusar ou devolver o objeto de contratação nas seguintes hipóteses:

5.2.1. Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;

5.3. Dar recebimento provisório dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva;

5.4. Dar recebimento definitivo pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada;

5.5. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente deste Município de JUARA/MT;

5.6. Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

5.7. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital e Ata de Registro de Preços homologada;

5.8. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;

5.9. Se abster de realizar qualquer pagamento à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

5.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento corresponderá aos itens efetivamente entregues ou serviços prestados, observados os valores unitários apresentados pela proponente na ocasião da licitação, devendo ser pago conforme disponibilidade financeira das referidas Secretarias solicitantes, e apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo responsável;

6.1.1. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no edital.

6.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

6.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

6.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

6.4. O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL E DESDE QUE ACOMPANHADAS DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;

c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

6.5. A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA/ADJUDICATARIA.

6.6. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA/ADJUDICATARIA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

6.7. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições, nos termos legislação fiscal pertinente e vigente;

6.8. A CONTRATADA/ADJUDICATARIA deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e conseqüentemente, lançado na ata de registro de preço;

6.9. O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;

6.10. A nota fiscal deve se fazer acompanhar, quando indispensável a comprovação do serviço, relatório de acompanhamento para pagamento e deverá estar devidamente atestado pelo Servidor designado para acompanhamento dos trabalhos e pelo fiscal do Contrato;

6.10.1. O relatório deverá conter riquezas de detalhes, com fotos, descrição do serviço com indicação do quantitativo do serviço realizado, quando for o caso;

6.11. Não haverá pagamento parcial da nota.

6.12. Dados bancários da(s) empresa(s) detentora dos preços registrados:

6.12.1 BANCO DO BRASIL: 001 AGENCIA: 46-9 CONTA CORRENTE: 36997-7

7. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no Art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

7.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.2.3. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.3.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.3.2.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8. DO REAJUSTE DE PREÇO

8.1. Os preços inicialmente registrador são fixos e irreajustáveis no prazo de vigência da Ata de Registro de Preços:

8.1.1. Os valores poderão ser reajustados sempre em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata de Registro de Preços e do Contrato tal como pactuado, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços e do Contrato.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença

percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado;

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o MUNICÍPIO poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação;

8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços;

8.6. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pelo MUNICÍPIO, o proponente registrado será convocado, para a devida alteração do valor registrado em Ata, o qual será publicado em Imprensa Oficial.

8.7. Para fins de REAJUSTE de preços, não serão admitidos nenhum encargo financeiro, tais como juros, despesas bancárias e quaisquer outros ônus semelhantes.

8.8. A revisão de preços poderá ser feita a qualquer tempo, desde que ocorram fatos supervenientes ou de difícil previsão, devidamente demonstrados e que tenham ocorridos após apresentação da proposta, com objetivo de restabelecer equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, desde que devidamente comprovados, mediante apuração por procedimento administrativo específico instaurado pela Administração, nos termos do Art. 124 da Lei nº. 14.133 e dispostos neste instrumento.

8.9. O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro por parta da licitante não produzirá efeito suspensivo durante o período de análise do pedido, devendo a detentora da Ata de Registro de Preços manter os prazos para entrega dos produtos ou prestação de serviços, sob pena de aplicação das penalidades.

9. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O ADJUDICATÁRIO terá o seu registro de preço cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente, salvo se:

9.1.1. Comprovar a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens;

9.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

9.2. Por iniciativa do Município de JUARA/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

9.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

9.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

9.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

9.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente da Ata de Registro de Preços;

9.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas do Art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

9.4. O Município de JUARA/MT poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, o contratado que:

mmmmmmm) der causa à inexecução parcial do contrato;

nnnnnnn) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

ooooooo) der causa à inexecução total do contrato;

ppppppp) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

qqqqqqq) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

rrrrrrr) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

sssssss) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

ttttttt) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.212. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

gggg) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não

se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

hhhh) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

iiii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

jjjj) Multa:

64- moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

65- O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133 de 2021.

66- compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

10.213. A aplicação das sanções previstas neste Contrato ou Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.214. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.214.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº. 14.133, de 2021)

10.214.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.214.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.215. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.216. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº. 14.133, de 2021):

bbbbb) a natureza e a gravidade da infração cometida;

ccccc) as peculiaridades do caso concreto;

ddddd) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

eeeee) os danos que dela provierem para o Contratante;

fffff) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.217. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.218. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.219. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.220. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº. 14.133/21.

10.221. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 26, de 13 de abril de 2022.

11 - DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. Em caso de rescisão/cancelamento da ata de registro de preços/contrato será chamada a próxima classificada respeitando sempre a ordem de classificação.

11.2. As empresas convocadas no sistema de cadastro reserva terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições do Edital. Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas no Edital

12 - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

12.1 O presente instrumento firmado será regido em obediência ao instrumento convocatório, através do edital de **Pregão ELETRÔNICO Nº. 001/2026** e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Nos termos do Art. 117 Lei nº. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o Art. 120 da Lei nº. 14.133/2021

13.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13.4. Para este instrumento será designado fiscal por portaria específica colacionada nos autos.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

14.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo/apostilamento à presente ata de Registro de Preços;

II. Vinculam-se a este Contrato ou Ata de Registro de Preços, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o instrumento convocatório, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o Contrato ou Ata de Registro de Preços decorrente do presente registro para qualquer operação financeira;

14.2. A critério exclusivo do Município de JUARA/MT, ora CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização da autoridade superior, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30% (trinta por cento), desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas, nos termos do Art. 122 da Lei nº. 14.133/2021.

15. DO FORO

15.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca JUARA/MT para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2. E por estarem de acordo o Município de JUARA/MT registra os preços e condições acima disposta, firmando o presente instrumento para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 91 da Lei nº. 14.133/2021.

JUARA/MT 08 de Abril de 2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA/MT

Sr. Valdinei Holanda Moraes

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

NUTRI CARE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA

CNPJ Nº. 22.680.187/0001-54

Glaucia Laine Gomes Pereira Macedo

CONTRATADA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 006-K/2026

PREGÃO ELETRÔNICO 001/2026/SECAD

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE 12 MESES

ÒRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE JUARA/MT

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE JUARA/MT**, inscrita no CNPJ/MF nº. 15.072.663/0001-99, com sede Rua Niterói, 81N, Centro - CEP 78.575-000, neste Município de JUARA/MT, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Valdinei Holanda Moraes, brasileiro,

empresário, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade n.º 6XXXX8 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o n.º XXX.440.XXX-87, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2026 , **RESOLVE registrar os preços** da(s) empresa(s) **DAMIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** inscrita no CNPJ: 27.250.886/0001-88 com sede na Rua Emilio Noal, N° 151, Erechim/RS, e-mail: damildistribuidora@hotmail.com telefone: 543712-5538 **,** representada neste ato por seu Administrador Milton João Dalmuth, carteira de identidade n° 8XXXXXXXX8 e CPF N° XXX.004.XXX-49 de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no edital e seus anexos, além de obediência ao disposto no Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei nº. 14.133/21 (Reconhece o Sítio Eletrônico do Município de JUARA/MT e o Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, como veículos oficiais de publicações dos Atos dos Processos Licitatórios Municipais), e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ENFERMAGEM DESCARTÁVEL, MATERIAL DE USO TÓPICO, POMADAS, MATERIAL DE RAIO X E MEDICAMENTOS E REAGENTE LABORATORIAL, EM ATENDIMENTO A ATENÇÃO BÁSICA/DISTRIBUIDORA E HOSPITAL MUNICIPAL ELIDIA MASCHIETTO SANTILO/ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme especificações e condições constantes nesta Ata de Registro de preços;

1.23.1. Este instrumento não obriga o Município de JUARA/MT a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições;

1.24. O Objeto, preço, quantidade, fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	CÓDIGO TCE	ITENS	UNIDADE	MARCA	QUANT.	VLR, UNIT	VALOR TOTAL
241	18042-4	ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL - EM PLASTICO, POLIETILENO, ATOXICO, NO TAMANHO N.2 (MEDIO), COM ABERTURA EM FORMA DE ROSCA TIPO BORBOLETA, USO UNICO, ESTERIL, APRESENTACAO CONFORME DECRETO LEI 79094/77 COMBINADO COM O ART 31 DA LEI 8078/90, ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 ART 31 LEI 8078/90 PORT CONJ N.1 DE 23/01/96 - M.S	UN	VAGISPEC	3.100	1,2533	3.885,2300

valor total: r$ 3.885,23(tres mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e vinte e tres centavos)

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO

2.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da(s) Secretaria(s) Municipal solicitante(s) e serão efetuadas nos termos da dotação(ões) orçamentária(s) a serem apresentadas pela secretaria solicitante e ratificadas pelo setor de contabilidade para o Departamento de Licitação, que faz parte integrante do presente termo;

2.2. As despesas serão suportadas por dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente;

2.3. O(s) Programa(s) de Trabalho e Elemento(s) de Despesa(s) constará(ao) nas respectivas Notas de Empenho ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital;

3. DA VIGÊNCIA

3.1. A Ata de Registro de Preços terá sua vigência por 1 (um) ano tendo validade e eficácia legal após a publicação no sítio eletrônico do Município de JUARA/MT, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade, com fulcro no Art. 84 da Lei nº. 14.133/2021.

3.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, poderá ser celebrado e advir contrato administrativo, no qual reger-se-á pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados nos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº. 14.133/2021.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Retirar pessoalmente a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, ou requisitá-la no mesmo prazo via e-mail ao Departamento de Compras deste Município, sob pena de multa de 2% (dois por centro) ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida;

4.2. Entregar os itens conforme estabelecido no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

4.3. Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;

4.4. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;

4.5. Substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, os itens entregues em desacordo com as especificações do edital e seus anexos e das respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

4.6. Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

4.7. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

4.8. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

4.9. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de JUARA/MT e de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

4.10. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

4.11. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-à independentemente da que será exercida por este Município;

4.12. Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

4.13. Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

4.14. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a regularidade habilitatória do certame, em especial a fiscal;

4.15. Apresentar a nota fiscal, mediante a entrega dos itens, no prazo estabelecido neste instrumento e Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:

1 - Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

2 - Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;

3 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

5 - Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

4.16. Se a Adjudicatária vencedora não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de JUARA/MT, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas no item 24 do Edital e disposto no item 11 e 12 deste instrumento.

4.17. Todas as despesas que incidirem sobre os serviços tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA;

4.18. A CONTRATADA deverá realizar a prestação dos serviços ou entrega do material de acordo com as solicitações feitas pelas Secretarias adquirentes, imediatamente após a solicitação do setor competente e nos termos abaixo descrito:

4.19. Os materiais deverão ser entregues parceladamente, conforme a necessidade pela Contratante, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, após a Autorização de Fornecimento emitida pela Municipalidade, as quais serão encaminhadas via e-mail diretamente pela Contratante solicitante para a empresa fornecedora.

4.19.1. As autorizações de fornecimento deverão ser enviadas ou encaminhadas por cada órgão participante diretamente ao fornecedor.

4.19.2. Fica consignado a entrega total da referida autorização de fornecimento para fins de pagamento, sendo que não será autorizada entrega menor ou maior de qualquer pedido, independentemente da quantidade solicitada, obrigando-se a vencedora a entregar o produto diretamente ao Município de JUARA/MT, sendo vedado o recebimento de qualquer produto diversos daquele especificado na Autorização compreendendo marcar, modelo, dosagem, peso, quantidade, ou qualquer outro.

4.19.3. Excepcionalmente, poderá o fornecedor ser autorizado pelo Órgão Gerenciador a fornecer produtos de marca diferente da licitada, quando devidamente comprovado a falta da matéria prima da marca inicialmente contratado ou quando os preços da nova marca forem mais vantajosos para a administração, desde que o produto atenda as exigências do descritivo, conforme Termo de Referência.

4.20. A empresa contratada deverá fornecer garantia formal para o objeto, contra qualquer irregularidade de fabricação e vício de utilização, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para a contratante, cabendo-lhe a responsabilidade de solicitar a substituição, quando verificar qualquer defeito de fabricação.

4.21. Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão Participante (município consorciado) correrão por conta do FORNECEDOR;

4.22. A Contratada deverá entregar os bens ora autorizado no prazo constante o item 4.19., no almoxarifado central, localizado na Distribuidora de Medicamentos localizado na Avenida José Alves Bezerra 260-E, CEP:78575-000, Centro, Juara-MT

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. O Município de JUARA/MT se obriga, nos termos previstos deste Edital a:

5.1.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;

5.1.2. Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;

5.1.3. Promover o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal;

5.2. Recusar ou devolver o objeto de contratação nas seguintes hipóteses:

5.2.1. Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;

5.3. Dar recebimento provisório dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva;

5.4. Dar recebimento definitivo pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada;

5.5. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente deste Município de JUARA/MT;

5.6. Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

5.7. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital e Ata de Registro de Preços homologada;

5.8. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;

5.9. Se abster de realizar qualquer pagamento à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

5.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento corresponderá aos itens efetivamente entregues ou serviços prestados, observados os valores unitários apresentados pela proponente na ocasião da licitação, devendo ser pago conforme disponibilidade financeira das referidas Secretarias solicitantes, e apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo responsável;

6.1.1. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no edital.

6.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

6.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

6.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

6.4. O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL E DESDE QUE ACOMPANHADAS DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;

c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

6.5. A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA/ADJUDICATARIA.

6.6. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA/ADJUDICATARIA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

6.7. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições, nos termos legislação fiscal pertinente e vigente;

6.8. A CONTRATADA/ADJUDICATARIA deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e conseqüentemente, lançado na ata de registro de preço;

6.9. O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;

6.10. A nota fiscal deve se fazer acompanhar, quando indispensável a comprovação do serviço, relatório de acompanhamento para pagamento e deverá estar devidamente atestado pelo Servidor designado para acompanhamento dos trabalhos e pelo fiscal do Contrato;

6.10.1. O relatório deverá conter riquezas de detalhes, com fotos, descrição do serviço com indicação do quantitativo do serviço realizado, quando for o caso;

6.11. Não haverá pagamento parcial da nota.

6.12. Dados bancários da(s) empresa(s) detentora dos preços registrados:

6.12.1 BANCO: SICREDI AGÊNCIA: 0217 CONTA: 43922-5

7. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato

que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no Art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

7.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.2.3. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.3.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.3.2.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8. DO REAJUSTE DE PREÇO

8.1. Os preços inicialmente registrador são fixos e irreajustáveis no prazo de vigência da Ata de Registro de Preços:

8.1.1. Os valores poderão ser reajustados sempre em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata de Registro de Preços e do Contrato tal como pactuado, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços e do Contrato.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado;

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o MUNICÍPIO poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação;

8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços;

8.6. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pelo MUNICÍPIO, o proponente registrado será convocado, para a devida alteração do valor registrado em Ata, o qual será publicado em Imprensa Oficial.

8.7. Para fins de REAJUSTE de preços, não serão admitidos nenhum encargo financeiro, tais como juros, despesas bancárias e quaisquer outros ônus semelhantes.

8.8. A revisão de preços poderá ser feita a qualquer tempo, desde que ocorram fatos supervenientes ou de difícil previsão, devidamente demonstrados e que tenham ocorridos após apresentação da proposta, com objetivo de restabelecer equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, desde que devidamente comprovados, mediante apuração por procedimento administrativo específico instaurado pela Administração, nos termos do Art. 124 da Lei nº. 14.133 e dispostos neste instrumento.

8.9. O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro por parta da licitante não produzirá efeito suspensivo durante o período de análise do pedido, devendo a detentora da Ata de Registro de Preços manter os prazos para entrega dos produtos ou prestação de serviços, sob pena de aplicação das penalidades.

9. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O ADJUDICATÁRIO terá o seu registro de preço cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente, salvo se:

9.1.1. Comprovar a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens;

9.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

9.2. Por iniciativa do Município de JUARA/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

9.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

9.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

9.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

9.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente da Ata de Registro de Preços;

9.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas do Art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

9.4. O Município de JUARA/MT poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, o contratado que:

uuuuuuu) der causa à inexecução parcial do contrato;

vvvvvvv) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

wwwwwww) der causa à inexecução total do contrato;

xxxxxxx) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

yyyyyyy) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

zzzzzzz) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

aaaaaaaa) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

bbbbbbbb) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.222. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

kkkk) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

llll) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

mmmm) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

nnnn) Multa:

67- moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

68- O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133 de 2021.

69- compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

10.223. A aplicação das sanções previstas neste Contrato ou Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.224. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.224.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº. 14.133, de 2021)

10.224.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.224.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.225. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.226. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº. 14.133, de 2021):

ggggg) a natureza e a gravidade da infração cometida;

hhhhh) as peculiaridades do caso concreto;

iiiii) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

jjjjj) os danos que dela provierem para o Contratante;

kkkkk) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.227. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.228. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.229. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.230. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº. 14.133/21.

10.231. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 26, de 13 de abril de 2022.

11 - DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. Em caso de rescisão/cancelamento da ata de registro de preços/contrato será chamada a próxima classificada respeitando sempre a ordem de classificação.

11.2. As empresas convocadas no sistema de cadastro reserva terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições do Edital. Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas no Edital

12 - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

12.1 O presente instrumento firmado será regido em obediência ao instrumento convocatório, através do edital de **Pregão ELETRÔNICO Nº. 001/2026** e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Nos termos do Art. 117 Lei nº. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o Art. 120 da Lei nº. 14.133/2021

13.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13.4. Para este instrumento será designado fiscal por portaria específica colacionada nos autos.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

14.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo/apostilamento à presente ata de Registro de Preços;

II. Vinculam-se a este Contrato ou Ata de Registro de Preços, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o instrumento convocatório, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o Contrato ou Ata de Registro de Preços decorrente do presente registro para qualquer operação financeira;

14.2. A critério exclusivo do Município de JUARA/MT, ora CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização da autoridade superior, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30% (trinta por cento), desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas, nos termos do Art. 122 da Lei nº. 14.133/2021.

15. DO FORO

15.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca JUARA/MT para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2. E por estarem de acordo o Município de JUARA/MT registra os preços e condições acima disposta, firmando o presente instrumento para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 91 da Lei nº. 14.133/2021.

JUARA/MT 08 de Abril de 2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA/MT

Sr. Valdinei Holanda Moraes

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

DAMIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 27.250.886/0001-88

Milton João Dalmuth

CONTRATADA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 006-L1 /2026

PREGÃO ELETRÔNICO 001/2026/SECAD

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE 12 MESES

ÒRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE JUARA/MT

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE JUARA/MT**, inscrita no CNPJ/MF nº. 15.072.663/0001-99, com sede Rua Niterói, 81N, Centro - CEP 78.575-000, neste Município de JUARA/MT, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Valdinei Holanda Moraes, brasileiro, empresário, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade n.º 6XXXX8 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o n.º XXX.440.XXX-87, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2026 , **RESOLVE registrar os preços** da(s) empresa(s) **OBJETIVA PRODUTOS E SERVIÇOS PARA LABORATÓRIOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.895.525/0001-56 com sede à Avenida Valência Qd.15 Lt.17, nº 577, Setor Três Marias, Goiânia-GO, Fone (62) 3091-4345 / 3086-0450 E-mail: objetiva.ltda@terra.com.br ,representada neste ato pelo seu(ua) Responsável Legal, Sr Leandro Nery de Oliveira, portador da carteira de identidade nº 5XXXXX2 SPTC-GO e do CPF (MF) nº XXX.217.XXX-17 de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no edital e seus anexos, além de obediência ao disposto no Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei nº. 14.133/21 (Reconhece o Sítio Eletrônico do Município de JUARA/MT e o Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, como veículos oficiais de publicações dos Atos dos Processos Licitatórios Municipais), e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ENFERMAGEM DESCARTÁVEL, MATERIAL DE USO TÓPICO, POMADAS, MATERIAL DE RAIO X E MEDICAMENTOS E REAGENTE LABORATORIAL, EM ATENDIMENTO A ATENÇÃO BÁSICA/DISTRIBUIDORA E HOSPITAL MUNICIPAL ELIDIA MASCHIETTO SANTILO/ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme especificações e condições constantes nesta Ata de Registro de preços;

1.24.1. Este instrumento não obriga o Município de JUARA/MT a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições;

1.25. O Objeto, preço, quantidade, fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	CÓDIGO TCE	ITENS	UNID	MARCA	QUANT.	VLR, UNIT	VALOR TOTAL
12	11062	COLAR CERVICAL TIPO RESGATE - EM POLIETILENO, VIRGEM DE ALTA DENSIDADE, ESPESSURA ENTRE 1,5MM E 1,8MM, REVESTIDO EM EVA BRANCO DE 4MM, VELCRO COSTURADO, AMBOS OS LADOS NAS CORES SEGUINDO PADRÃO DE CADA TAMANHO MONTADO ATRAVES DE BOTAO COM TRAVAMENTO NA COR BRANCA , SUPORTE MENTONIANO , ABERTURA PARA ANALISE DO PULSO CAROTIDEO E ABERTURA PARA PALPACAO E VENTILACAO DA NUCA, TAMANHO GG, PARA USO EM RESGATE.	UN	APH	20	13,8000	276,0000
14	11527	TALA DE IMOBILIZACAO DE MEMBROS - TALA FACIL DE EVA, PARA IMOBILIZACAO M 63X0,9.	UN	APH	110	8,0000	880,0000
24	1666	CAIXA ORGANIZADORA - EM PLASTICO RESISTENTE E TRANSPARENTE, COM TAMPA E TRAVA DE SEGURANCA, MEDINDO 27CM COMPRIMENTO X 18CM LARGURA X 17CM ALTURA, CAPACIDADE PARA 5 LITROS, NA COR TRANSPARENTE, MULTI USO	UN	SANREMO	30	38,8500	1.165,5000
56	4418	TORNIQUETE - EM TECIDO ELASTICO COM TRAVA, FECHO EM PVC, COM REGULAGEM DE TENSAO, TAMANHO ADULTO (GARROTE)	UN	GT	150	6,6900	1.003,5000
57	4419	TORNIQUETE - EM TECIDO ELASTICO COM TRAVA, FECHO EM PVC, COM REGULAGEM DE TENSAO, TAMANHO INFANTIL, DECORADO (GARROTE)	UN	GT	80	9,3000	744,0000
83	8059	CAIXA ORGANIZADORA - EM PLASTICO, PARA USO GERAL, COM CAPACIDADE PARA 45 LITROS, COM TAMPA E TRAVA.	UN	SANREMO	22	77,0000	1.694,0000
88	86821	ESCALPE Á VÁCUO DE SEGURANÇA PARA INFUSAO SIMPLES DE 25G.	CX 50 UN	MEDIX	50	1,5000	75,0000
124	100139-6	GLICERINA - CATEGORIA COMERCIAL, COM TEOR DE LIQUIDO, ACONDICIONADO EM EM	FR 1	CINORD	24	35,9900	863,7600

		FRASCO PLASTICO, ROTULO COM NUMERO DO LOTE,FORMULA E DATA DE FABRICACAO	L				
146	143953-7	LAMPADA - PARA LARINGOSCOPIO, COMPATIVEL COM USO UNIVERSAL, TENSAO: 06 VOLTS, POTENCIA: 12WATTS	UN	JPN	50	42,0000	2.100,0000
306	222214-0	MICRONEBULIZADOR - PARA NEBULIZACAO CONTINUA, VOLUME VARIAVEL DE 0A 3CC/ MINUTOS, PARTICULAS DE 0,1 A 5 MICROS APROXIMADAMENTE, RESERVATORIO COM CAPACIDADE DE 10 ML, CAMARA NEBULIZADORA E TUBOS DE CONECXAO REMOVIVEIS FUNCIONAMENTO SILENCIOSO, KITS COMPLETO PARA NEBULIZACAO INFANTIL E ADULTO, CONECTADO A REDE DE OXIGENIO OU AR COMPRIMIDO, GARANTIA DE ACORDO COM A LEGISLACAO	UN	RWR	50	12,8000	640,0000
345	262055-3	CANULA DE GUEDEL - TAMANHO 4,ESTERILIZADA,EMBALAGEM INDIVIDUALIZADA,.,CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA ,TIPO DE ESTERILIZACAO,VALIDADE E REGISTRO DE ISENCAO NO MINISTERIO DA SAUDE.	UN	VITALGOLD	15	2,1600	32,4000
346	262844-9	CANULA DE GUEDEL - TAMANHO 0,ESTERILIZADA,EMBALAGEM INDIVIDUALIZADA,.,CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA ,TIPO DE ESTERILIZACAO,VALIDADE E REGISTRO DE ISENCAO NO MINISTERIO DA SAUDE.	UN	VITALGOLD	15	2,0900	31,3500
348	268339-3	PLACA - DESCARTAVEL CONSTITUIDA POR UMA LAMINA DE ALUMINIO/POILESTER RECOBERTA POR UM GEL ADESIVO CONDUTIVO DISPERSIVO COM UM DORSO DE ESPUMA IMPERMEAVEL QUE PROTEGE A AREA CONDUTIVA DE FLUIDOS,MALEAVEL E CONFORMAVEL ANATOMICAMENTE, BORDAS COM ADESIVO HIPOALERGENICO, GARANTINDO UMA SELAGEM PERFEITA CONTRA ENTRADA DE LIQUIDOS E FORNECENDO SEGURANCA EM PROCEDIMENTOS ELETROCIRURGICOS,PARA BISTURI ELETROCIRURGICO,COMPATIVEL COM QUALQUER MARCA,TAMANHO PADRAO	UN	BLUEPAD	400	16,8000	6.720,0000
363	279151-0	KIT PARA DRENAGEM DE TORAX - KIT PARA DRENAGEM TORAXICA COMPOSTO DE FRASCO COLETOR RIGIDO EM PVC CRISTAL,NA CAPACIDADE DE 2000ML, TAMPA COM ROSDA RAPIDA, TAMPA PARA TERCEIRA VIA, TUBO INTERNO COM TERMINAL BISELADO,ESPIRAL PLASTICO PARA EVITAR O ACOTOVELAMENTO DA EXTENSAO,CLAMP PARA INTERRUPCAO DO FLUXO, TUBO EXTENSOR,ADAPTADOR UNIVERSAL DE DRENOS E ALCA DE SUSTENTACAO E TRANSPORTE COM DRENO DE SILICONE,GRAU FARMA CONTEM LINHA DE CONTRASTE RADIOPACO E FURO INDICADOR DE POSICIONAMENTO,ACOMPANHA CONECTOR UNIVERSAL,AJUSTAVEL COM DIAMETRO 32 FR ESTERILIZADO EM ETO.	UN	MEDSHARP	15	28,0000	420,0000
364	279152-8	KIT PARA DRENAGEM DE TORAX - KIT PARA DRENAGEM TORAXICA COMPOSTO DE FRASCO COLETOR RIGIDO EM PVC CRISTAL,NA CAPACIDADE DE 2000ML, TAMPA COM ROSDA RAPIDA, TAMPA PARA TERCEIRA VIA, TUBO INTERNO COM TERMINAL BISELADO,ESPIRAL PLASTICO PARA EVITAR O ACOTOVELAMENTO DA EXTENSAO,CLAMP PARA INTERRUPCAO DO FLUXO, TUBO EXTENSOR,ADAPTADOR UNIVERSAL DE DRENOS E ALCA DE SUSTENTACAO E TRANSPORTE COM DRENO DE SILICONE,GRAU FARMA CONTEM LINHA DE CONTRASTE RADIOPACO E FURO INDICADOR DE POSICIONAMENTO,ACOMPANHA CONECTOR UNIVERSAL,AJUSTAVEL COM DIAMETRO 34 FR ESTERILIZADO EM ETO.	UN	MEDSHARP	15	28,1600	422,4000
370	290670-8	CAIXA ORGANIZADORA - EM MATERIAL PLASTICO RIGIDO DE ALTA RESISTENCIA,NO FORMATO RETANGULAR COM ALCA, TAMPA COM TRAVA DE SEGURANCA,CAPACIDADE PARA 10 LITROS,NA COR TRANSPARENTE,MULTI USO	UN	SANREMO	30	49,4700	1.484,1000
371	290709-7	ESCOVA PARA LIMPEZA - UTILIZADA EM INSTRUMENTAIS CIRURGICOS CANULADOS,COM CERDAS DE NYLON LONGAS,MEDIDA DO CABO DE 3MM X 30,00 CM	UN	PCA	20	46,5000	930,0000
372	290711-9	ESCOVA PARA LIMPEZA - UTILIZADA EM INSTRUMENTAIS CIRURGICOS CANULADOS,COM CERDAS DE NYLON LONGAS,MEDIDA DO CABO 5MM X 30,00 CM	UN	PCA	20	46,5000	930,0000
373	290712-7	ESCOVA PARA LIMPEZA - UTILIZADA EM INSTRUMENTAIS CIRURGICOS CANULADOS,COM CERDAS DE NYLON LONGAS,MEDIDA DO CABO DE 6MM X 30,00 CM	UN	PCA	10	46,5000	465,0000
374	290714-3	ESCOVA PARA LIMPEZA - UTILIZADA EM INSTRUMENTAIS CIRURGICOS CANULADOS,COM CERDAS DE NYLON LONGAS,MEDIDA DO CABO DE 2MM X 22,00 CM	UN	PCA	10	46,5000	465,0000
376	300737-5	ESCOVA - PARA USO DE LIMPEZA EM INSTRUMENTAIS EM GERAL,COM CERDAS EM NYLON EM AMBAS AS EXTREMIDADES DO CABO UMA EXTREMIDADE POSSUI 3 FILEIRAS E OUTRA UMA SO FILEIRA, CABO PLASTICO ANTI DERRAPANTE,18 CM,REGISTRO DA ANVISA-MS	UN	PCA	10	49,5000	495,0000
417	32207-5	TALA METALICA - CONFECCIONADA EM ALUMINIO, REVESTIDA EM UM DOS LADOS COM ESPUMA, MEDINDO 26MM X 26CM X 2CM, ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 ART.31 L.8078/90 PORT.CONJ.N.1 DE 23/1/96-M.SAUDE	PC 12 UN	MSO	130	17,0000	2.210,0000
422	328889-7	TERMOMETRO - DIGITAL COM REGISTRO DE MAXIMA E MINIMA - PARA MEDICAO PRECISA DA TEMPERATURA INTERNA E EXTERNA ASSIM COM AS SUAS MAXIMAS E MINIMAS,ESTRUTURA EM PLASTICO RIGIDO E VISOR EM CRISTAL LIQUIDO DE FACIL VISUALIZACAO. FUNCAO EM ° C/°F, BOTAO LIGA/DESLIGA,FAIXA DE TEMPERATURA INTERNA: -20 A +70 GRADUADO EM GRAUS CELSIUS. FAIXA DE TEMPERATURA EXTERNA -50 A +70 GRAUS CELSIUS RESOLUCAO DE 0,1 GRAUS CELSIUS. PRECISAO: +/- 1GRAUS CELSIUS. COMPRIMENTO DO CABO: 2,3M. ALIMENTACAO: PILHA AAA 1,5V (INCLUSA),EMBALAGEM INDIVIDUAL,ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLACAO VIGENTE	UN	KASVI	40	59,0000	2.360,0000
429	335959-0	ESCOVA PARA LIMPEZA DE MATERIAL - CERDAS EM NYLON, ANTIMICROBIANAS,CABO ANATOMICO EM PLASTICO,18,20CM DE COMPRIMENTO,PARA LIMPEZA DE INSTRUMENTAIS EM GERAL,EMBALAGEM DE ACORDO COM NORMAS VIGENTES.	UN	PCA	10	46,5000	465,0000
473	39175-1	CANULA DE GUEDEL - INFANTIL, N-. 1, CONFECCIONADA EM PVC ATOXICO, DE MATERIAL ATOXICO COM FLEXIBILIDADE E CURVATURA ADEQUADAS, COM ORIFICIO CENTRAL, BORDA DE SEGURANCA, RESISTENTE A DESINFECCAO, EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM DADOS DE IDENTIFICACAO,PROCEDENCIA, VALIDADE, LOTE E REGISTRO NO MS, APRESENTACAO CONFORME DECRETO LEI 79094/77 COMBINADO COM O ART.31 LEI 8078/90	UN	VITALGOLD	15	2,2000	33,0000
494	426055-4	PONTEIRA - SER UTILIZADO EM EQUIPAMENTO PARA LABORATORIO,MICROPIPETAS,PONTEIRA AMARELA CAP.0-200UL, MEDINDO:,TIPO GILSON	PCT	NEOLAB	80	15,0000	1.200,0000
515	61677-0	VASELINA LIQUIDA 1000 ML - VASELINA LIQUIDA FRASCO DE 1000ML. EMBALAGEM CONSTANDO: MARCA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, FRABRICANTE, PROCEDENCIA E REGISTRO NO MS. VASELINA LÍQUIDA É UM PRODUTO INDICADO COMO EMOLIENTE PARA A PELE, REMOÇÃO DE CROSTAS	L	CINORD	24	36,5000	876,0000
529	77439-1	PINCA ANATOMICA - EM ACO INOX AISI 400, COM DENTE DE RATO, COM COMPRIMENTO DE 14 CM	UN	STARK	50	14,1300	706,5000

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO

2.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da(s) Secretaria(s) Municipal solicitante(s) e serão efetuadas nos termos da dotação(ões) orçamentária(s) a serem apresentadas pela secretaria solicitante e ratificadas pelo setor de contabilidade para o Departamento de Licitação, que faz parte integrante do presente termo;

2.2. As despesas serão suportadas por dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente;

2.3. O(s) Programa(s) de Trabalho e Elemento(s) de Despesa(s) constará(ao) nas respectivas Notas de Empenho ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital;

3. DA VIGÊNCIA

3.1. A Ata de Registro de Preços terá sua vigência por 1 (um) ano tendo validade e eficácia legal após a publicação no sítio eletrônico do Município de JUARA/MT, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade, com fulcro no Art. 84 da Lei nº. 14.133/2021.

3.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, poderá ser celebrado e advir contrato administrativo, no qual reger-se-á pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados nos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº. 14.133/2021.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Retirar pessoalmente a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, ou requisitá-la no mesmo prazo via e-mail ao Departamento de Compras deste Município, sob pena de multa de 2% (dois por centro) ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida;

4.2. Entregar os itens conforme estabelecido no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

4.3. Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;

4.4. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;

4.5. Substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, os itens entregues em desacordo com as especificações do edital e seus anexos e das respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

4.6. Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

4.7. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

4.8. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

4.9. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de JUARA/MT e de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

4.10. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

4.11. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-à independentemente da que será exercida por este Município;

4.12. Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

4.13. Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

4.14. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a regularidade habilitatória do certame, em especial a fiscal;

4.15. Apresentar a nota fiscal, mediante a entrega dos itens, no prazo estabelecido neste instrumento e Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:

1 - Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

2 - Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;

3 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

5 - Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

4.16. Se a Adjudicatária vencedora não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de JUARA/MT, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas no item 24 do Edital e disposto no item 11 e 12 deste instrumento.

4.17. Todas as despesas que incidirem sobre os serviços tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA;

4.18. A CONTRATADA deverá realizar a prestação dos serviços ou entrega do material de acordo com as solicitações feitas pelas Secretarias adquirentes, imediatamente após a solicitação do setor competente e nos termos abaixo descrito:

4.19. Os materiais deverão ser entregues parceladamente, conforme a necessidade pela Contratante, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, após a Autorização de Fornecimento emitida pela Municipalidade, as quais serão encaminhadas via e-mail diretamente pela Contratante solicitante para a empresa fornecedora.

4.19.1. As autorizações de fornecimento deverão ser enviadas ou encaminhadas por cada órgão participante diretamente ao fornecedor.

4.19.2. Fica consignado a entrega total da referida autorização de fornecimento para fins de pagamento, sendo que não será autorizada entrega menor ou maior de qualquer pedido, independentemente da quantidade solicitada, obrigando-se a vencedora a entregar o produto diretamente ao Município de JUARA/MT, sendo vedado o recebimento de qualquer produto diversos daquele especificado na Autorização compreendendo marcar, modelo, dosagem, peso, quantidade, ou qualquer outro.

4.19.3. Excepcionalmente, poderá o fornecedor ser autorizado pelo Órgão Gerenciador a fornecer produtos de marca diferente da licitada, quando devidamente comprovado a falta da matéria prima da marca inicialmente contratado ou quando os preços da nova marca forem mais vantajosos para a administração, desde que o produto atenda as exigências do descritivo, conforme Termo de Referência.

4.20. A empresa contratada deverá fornecer garantia formal para o objeto, contra qualquer irregularidade de fabricação e vício de utilização, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para a contratante, cabendo-lhe a responsabilidade de solicitar a substituição, quando verificar qualquer defeito de fabricação.

4.21. Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão Participante (município consorciado) correrão por conta do FORNECEDOR;

4.22. A Contratada deverá entregar os bens ora autorizado no prazo constante o item 4.19., no almoxarifado central, localizado na Distribuidora de Medicamentos localizado na Avenida José Alves Bezerra 260-E, CEP:78575-000, Centro, Juara-MT

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. O Município de JUARA/MT se obriga, nos termos previstos deste Edital a:

5.1.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;

5.1.2. Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;

5.1.3. Promover o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal;

5.2. Recusar ou devolver o objeto de contratação nas seguintes hipóteses:

5.2.1. Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;

5.3. Dar recebimento provisório dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva;

5.4. Dar recebimento definitivo pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada;

5.5. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente deste Município de JUARA/MT;

5.6. Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

5.7. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital e Ata de Registro de Preços homologada;

5.8. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;

5.9. Se abster de realizar qualquer pagamento à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

5.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento corresponderá aos itens efetivamente entregues ou serviços prestados, observados os valores unitários apresentados pela proponente na ocasião da licitação, devendo ser pago conforme disponibilidade financeira das referidas Secretarias solicitantes, e apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo responsável;

6.1.1. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no edital.

6.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

6.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

6.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

6.4. O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL E DESDE QUE ACOMPANHADAS DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;

c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

6.5. A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA/ADJUDICATARIA.

6.6. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA/ADJUDICATARIA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

6.7. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições, nos termos legislação fiscal pertinente e vigente;

6.8. A CONTRATADA/ADJUDICATARIA deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e conseqüentemente, lançado na ata de registro de preço;

6.9. O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;

6.10. A nota fiscal deve se fazer acompanhar, quando indispensável a comprovação do serviço, relatório de acompanhamento para pagamento e deverá estar devidamente atestado pelo Servidor designado para acompanhamento dos trabalhos e pelo fiscal do Contrato;

6.10.1. O relatório deverá conter riquezas de detalhes, com fotos, descrição do serviço com indicação do quantitativo do serviço realizado, quando for o caso;

6.11. Não haverá pagamento parcial da nota.

6.12. Dados bancários da(s) empresa(s) detentora dos preços registrados:

6.12.1

7. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no Art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

7.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.2.3. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.3.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.3.2.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8. DO REAJUSTE DE PREÇO

8.1. Os preços inicialmente registrador são fixos e irreajustáveis no prazo de vigência da Ata de Registro de Preços:

8.1.1. Os valores poderão ser reajustados sempre em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata de Registro de Preços e do Contrato tal como pactuado, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços e do Contrato.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado;

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o MUNICÍPIO poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação;

8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços;

8.6. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pelo MUNICÍPIO, o proponente registrado será convocado, para a devida alteração do valor registrado em Ata, o qual será publicado em Imprensa Oficial.

8.7. Para fins de REAJUSTE de preços, não serão admitidos nenhum encargo financeiro, tais como juros, despesas bancárias e quais-

quer outros ônus semelhantes.

8.8. A revisão de preços poderá ser feita a qualquer tempo, desde que ocorram fatos supervenientes ou de difícil previsão, devidamente demonstrados e que tenham ocorridos após apresentação da proposta, com objetivo de restabelecer equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, desde que devidamente comprovados, mediante apuração por procedimento administrativo específico instaurado pela Administração, nos termos do Art. 124 da Lei nº. 14.133 e dispostos neste instrumento.

8.9. O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro por parta da licitante não produzirá efeito suspensivo durante o período de análise do pedido, devendo a detentora da Ata de Registro de Preços manter os prazos para entrega dos produtos ou prestação de serviços, sob pena de aplicação das penalidades.

9. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O ADJUDICATÁRIO terá o seu registro de preço cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente, salvo se:

9.1.1. Comprovar a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens;

9.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

9.2. Por iniciativa do Município de JUARA/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

9.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

9.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

9.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

9.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente da Ata de Registro de Preços;

9.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas do Art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

9.4. O Município de JUARA/MT poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, o contratado que:

cccccccc) der causa à inexecução parcial do contrato;

ddddddd) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

eeeeeeee) der causa à inexecução total do contrato;

fffffff) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

gggggggg) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

hhhhhhhh) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

iiiiiii) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

jjjjjjj) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.232. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

oooo) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

pppp) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

qqqq) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

rrrr) Multa:

70- moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

71- O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133 de 2021.

72- compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total

do objeto;

10.233. A aplicação das sanções previstas neste Contrato ou Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.234. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.234.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº. 14.133, de 2021)

10.234.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.234.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.235. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.236. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº. 14.133, de 2021):

lllll) a natureza e a gravidade da infração cometida;

mmmmm) as peculiaridades do caso concreto;

nnnnn) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

ooooo) os danos que dela provierem para o Contratante;

ppppp) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.237. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.238. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.239. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.240. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº. 14.133/21.

10.241. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 26, de 13 de abril de 2022.

11 - DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. Em caso de rescisão/cancelamento da ata de registro de preços/contrato será chamada a próxima classificada respeitando sempre a ordem de classificação.

11.2. As empresas convocadas no sistema de cadastro reserva terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições do Edital. Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas no Edital

12 - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

12.1 O presente instrumento firmado será regido em obediência ao instrumento convocatório, através do edital de **Pregão ELETRÔNICO Nº. 001/2026** e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Nos termos do Art. 117 Lei nº. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por

qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o Art. 120 da Lei nº. 14.133/2021

13.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13.4. Para este instrumento será designado fiscal por portaria específica colacionada nos autos.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

14.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo/apostilamento à presente ata de Registro de Preços;

II. Vinculam-se a este Contrato ou Ata de Registro de Preços, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o instrumento convocatório, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o Contrato ou Ata de Registro de Preços decorrente do presente registro para qualquer operação financeira;

14.2. A critério exclusivo do Município de JUARA/MT, ora CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização da autoridade superior, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30% (trinta por cento), desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas, nos termos do Art. 122 da Lei nº. 14.133/2021.

15. DO FORO

15.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca JUARA/MT para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2. E por estarem de acordo o Município de JUARA/MT registra os preços e condições acima disposta, firmando o presente instrumento para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 91 da Lei nº. 14.133/2021.

JUARA/MT 08 de Abril de 2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA/MT

Sr. Valdinei Holanda Moraes

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

OBJETIVA PRODUTOS E SERVIÇOS PARA LABORATÓRIOS LTDA

CNPJ sob o nº 05.895.525/0001-56

Leandro Nery de Oliveira

CONTRATADA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 006-L/2026

PREGÃO ELETRÔNICO 001/2026/SECAD

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE 12 MESES

ÒRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE JUARA/MT

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE JUARA/MT**, inscrita no CNPJ/MF nº. 15.072.663/0001-99, com sede Rua Niterói, 81N, Centro - CEP 78.575-000, neste Município de JUARA/MT, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Valdinei Holanda Moraes, brasileiro, empresário, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade n.º 6XXXX8 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o n.º XXX.440.XXX-87, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2026 , **RESOLVE registrar os preços** da(s) empresa(s) **DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** inscrita com o CNPJ sob o n.º 02.520.829/0001-40, estabelecida a Rod. BR 480, 180 – centro, CEP: 99.740-000 e-mail: dimaster@dimaster.com.br, Telefone; (54) 3523-2600, representada neste ato pelo seu(ua) Representante legal Sr(a) Suema Tussi Brunelo, CPF: XXX.443.280-XX de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no edital e seus anexos, além de obediência ao disposto no Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei nº. 14.133/21 (Reconhece o Sítio Eletrônico do Município de JUARA/MT e o Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, como veículos oficiais de publicações dos Atos dos Processos Licitatórios Municipais), e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ENFERMAGEM DESCARTÁVEL, MATERIAL DE USO TÓPICO, POMADAS, MATERIAL DE RAIO X E MEDICAMENTOS E REAGEN-**

TE LABORATORIAL, EM ATENDIMENTO A ATENÇÃO BÁSICA/DISTRIBUIDORA E HOSPITAL MUNICIPAL ELIDIA MASCHIETTO SANTILO/ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme especificações e condições constantes nesta Ata de Registro de preços;

1.25.1. Este instrumento não obriga o Município de JUARA/MT a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições;

1.26. O Objeto, preço, quantidade, fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	CÓDIGO TCE	ITENS	UNIDADE	MARCA	QUANT.	VLR, UNIT	VALOR TOTAL
10	10943	RECIPIENTE NUTRIÇÃO ENTERAL, PLÁSTICO TRANSPARENTE, 300 ML, COM TAMPA ROSQUEADA, ALÇA, ETIQUETA, BICO CONECTOR, GRADUADO, NÃO ESTÉRIL, ATÓXICO, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UN	IMAX	22.000	0,7600	16.720,0000
79	7528	TAMPA PROTETORA - PARA SERINGA, DISPOSITIVO RIGIDO PARA OCLUSAO DE CONEXOES LUER MACHO E FEMEA.- FECHAMENTO LUER LOCK.- DESCARTAVEL- USO UNICO- LATEX FREE.- ESTERILIZADO A OXIDO DE ETILENO POSSUI CONEXAO LUER-LOCK E LUER SLIP O QUE POSSIBILITA SEU AJUSTE TANTO AS VIAS DE CATETERES VENOSOS CENTRAIS OU PERIFERICOS COMO A SERINGAS PREENCHIDAS COM MEDICACOES MANIPULADAS	UN	SUPERMED / ZELARA	4.000	0,1600	640,0000
187	161564-5	LAMINA DE BISTURI - EM ACO CARBONO CORTANTE, NUMERO 21, FIO CURVADO NA PONTA, PERFEITA ADAPTACAO AO CABO, ESTERIL, ESTERELIZADO A COBALTO 60, DESCARTAVEL, COM PERFEITO ACABAMENTO SEM SINAIS DE OXIDACAO,SEM REBARBAS, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO QUE COMPROVE SUA ESTERILIDADE	CX 100 UN	DESCARPACK	90	22,0000	1.980,0000
218	176521-3	ALGODAO HIDROFILO - NA COR BRANCA, MACIO, ISENTO DE IMPUREZAS, INODORO, EM FORMA DE ROLO, APRESENTANDO CAMADAS SOBREPOSTAS, COM APROXIMADAMENTE 20CM DE LARGURA X 1,70M DE COMPRIMENTO, EMBALAGEM APROPRIADA, O PRODUTO DEVERA ESTAR ACONDICIONADO DE FORMA A GARANTIR SUA INTEGRIDADE, A APRESENTACAO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLACAO ATUAL VIGENTE.	PC 500 G	ERS / NATHY	1.700	14,0000	23.800,0000
240	18040-8	ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL - EM PLASTICO, POLIETILENO, ATOXICO, NO TAMANHO N.1 (PEQUENO), COM ABERTURA EM FORMA DE ROSCA TIPO BORBOLETA, USO UNICO, ESTERIL, APRESENTACAO CONFORME DECRETO LEI 79094/77 COMBINADO COM O ART 31 DA LEI 8078/90, ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 ART 31 LEI 8078/90 PORT CONJ N.1 DE 23/01/96 - M.S	UN	CRAL	3.100	1,4000	4.340,0000
281	194456-8	LENCOL DE PAPEL DESCARTAVEL - EM PAPEL EM TEXTURA FIRME E RESISTENTE, NA COR BRANCA, MEDINDO 70CM DE LARGURA E ROLO COM 50 METROS, INVOLUCRO EMBALAGEM APROPRIADA PARA O PRODUTO, ROTULAGEM RESPEITANDO A DE ACORDO COM A LEGISLACAO VIGENTE	RL 50 M	INOVATO	800	6,9800	5.584,0000
290	198606-6	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALAO - TUBO ENDOTRAQUEAL NUMERO 7 MM (DIAMETRO INTERNO)C/ BALAO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSAO,, EM PVC TERMOSENSIVEL GRADUADO EM CENTIMETROS,ARREDONDADO,CURVA DE MARGILL,, LINHA RADIOPACA DE PONTA APONTA,BALAO PILOTO COM VALVULA UNIDIRECIONAL,, DESCARTAVEL E ESTERILIZACAO, POR RADIACAO GAMA.	UN	MEDIX	400	2,8000	1.120,0000
291	198608-2	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALAO - TUBO ENDOTRAQUEAL NUMERO 7,5 MM(DIAMETROINTERNO)C/BALAOO DE ALTO VOLUME E BAIXA, PRESSAO ,EM PVC TERMOSENSIVEL,GRADUADO EM CENTIMETROS,ARREDONDADO,CURVA DE MARGILL,, LINHA RADIOPACA DE PONTA APONTA,BALAO PILOTO COM VALVULA UNIDIRECIONAL,, DESCARTAVEL E ESTERILIZACAO, POR RADIACAO GAMA.	UN	MEDIX	500	2,8000	1.400,0000
292	198609-0	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALAO - TUBO ENDOTRAQUEAL NUMERO 8 MM (DIAMETRO INTERNO)C/BALAO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSAO,, EM PVC TERMOSENSIVEL GRADUADO EM CENTIMETROS ARREDONDADO,CURVA DE MARGILL,, LINHA RADIOPACA DE PONTA APONTA, BALAO PILOTO COM VALVULA UNIDIRECIONAL,, DESCARTAVEL E ESTERILIZAÇÃO, POR RADIAÇÃO GAMA.	UN	MEDIX	500	2,8000	1.400,0000
392	308834-0	SULFADIAZINA DE PRATA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG/G,FORMA FARMACEUTICA CREME,FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA 50 GRAMAS,VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA	BNG50GR	NATIVITA	3.000	5,7000	17.100,0000
398	309754-4	AMOXICILINA 50 MG/ML – DOSAGEM/CONCENTRAÇAO 50MG/ML - FORMA FARMACEUTICA PO PARA SUSPENSÃO ORAL – 60 ML - VIA DE ADMINISTRAÇAO ORAL	UN	PRATI	3.000	3,4790	10.437,0000
415	320291-7	MICONAZOL, NITRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG/G,FORMA FARMACEUTICA CREME VAGINAL,FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA,VIA DE ADMINISTRACAO VAGINAL	BNG80GR	NATIVITA	1.500	7,8000	11.700,0000
456	375077-9	TOUCA CIRURGICA DESCARTAVEL - CONFECCIONADA A BASE DE FIBRAS 100% POLIPROPILENO. COR BRANCA,FORMATO ANATOMICO PARA QUALQUER TAMANHO DE CABECA,COM TOTAL CAPACIDADE DE VENTILACAO, NAO ALERGICA,COM ELASTICO SANFONADO EM TODA SUA EXTENSAO,COM MARCA COMERCIAL	UN	DESCARPACK	1.400	5,4000	7.560,0000
479	399735-9	MASCARA DESCARTAVEL - TRIPLA CAMADA COM FILTRO, QUE PROPORCIONA BFE EFICIENCIA DE FILTRACAO, BACTERIANA MAIOR QUE 95%. SOLDA POR ULTRASSOM. COR BRANCA COM ELASTICO, EMBALADO EM CAIXA COM 50 UNIDADES	CX 50 UN	MEDIX	7.080	3,7500	26.550,0000
504	47147-0	SERINGA DESCARTAVEL - EM PLASTICO,ATOXICO,APIROGENICO 1 CC COM AGULHA,PARA INSULINA,ESTERIL, APRESENTANDO RIGIDEZ E CAPACIDADE DE 1ML/ 100 UI, EM PLASTICO, CORPO COM TRANSPARENTE ,ATOXICO,APIROGENICO, CILINDRO, EMBOLO TRANSLUCIDO, COM ALTO GRAU DE TRANSPARENCIA, BICO E INTERNAMENTE SILICONIZADO,ESCALA DE GRADUACAO MILIMETRADA VISIVEL PARA UI DE INSULINA, ANEL DE RETENCAO,FLANGE ANATOMICO, EMBOLO DE BORRACHA COM PISTAO LUBRIFICADO COM ADAPTADOR SEM ROSCA, COM CAPACIDADE DE EMBALAGEM INDIVIDUAL DE PAPEL GRAU CIRURGICO, OU COM FILME TERMOPLASTICO QUE PERMITAABERTURA ASSEPTICA, CONTENDO DADOS DE, IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, TIPO DE ESTERILIZACAO, VALIDADE E REGISTRO NO MS.	UN	SR	11.000	0,1200	1.320,0000

Valor total: R$ 131.651,00 (cento e trinta e um mil, seiscentos e cinquenta e um reais)

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO

2.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da(s) Secretaria(s) Municipal solicitante(s) e serão efetuadas nos termos da dotação(ões) orçamentária(s) a serem apresentadas pela secretaria solicitante e ratificadas pelo setor de contabilidade para o Departamento de Licitação, que faz parte integrante do presente termo;

2.2. As despesas serão suportadas por dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente;

2.3. O(s) Programa(s) de Trabalho e Elemento(s) de Despesa(s) constará(ao) nas respectivas Notas de Empenho ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital;

3. DA VIGÊNCIA

3.1. A Ata de Registro de Preços terá sua vigência por 1 (um) ano tendo validade e eficácia legal após a publicação no sítio eletrônico do Município de JUARA/MT, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade, com fulcro no Art. 84 da Lei nº. 14.133/2021.

3.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, poderá ser celebrado e advir contrato administrativo, no qual reger-se-á pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados nos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº. 14.133/2021.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Retirar pessoalmente a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, ou requisitá-la no mesmo prazo via e-mail ao Departamento de Compras deste Município, sob pena de multa de 2% (dois por centro) ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida;

4.2. Entregar os itens conforme estabelecido no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

4.3. Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;

4.4. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;

4.5. Substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, os itens entregues em desacordo com as especificações do edital e seus anexos e das respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

4.6. Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

4.7. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

4.8. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

4.9. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de JUARA/MT e de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

4.10. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

4.11. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-à independentemente da que será exercida por este Município;

4.12. Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

4.13. Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

4.14. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a regularidade habilitatória do certame, em especial a fiscal;

4.15. Apresentar a nota fiscal, mediante a entrega dos itens, no prazo estabelecido neste instrumento e Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:

1 - Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

2 - Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;

3 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

5 - Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

4.16. Se a Adjudicatária vencedora não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de JUARA/MT, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas no item 24 do Edital e disposto no item 11 e 12 deste instrumento.

4.17. Todas as despesas que incidirem sobre os serviços tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA;

4.18. A CONTRATADA deverá realizar a prestação dos serviços ou entrega do material de acordo com as solicitações feitas pelas Secretarias adquirentes, imediatamente após a solicitação do setor competente e nos termos abaixo descrito:

4.19. Os materiais deverão ser entregues parceladamente, conforme a necessidade pela Contratante, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, após a Autorização de Fornecimento emitida pela Municipalidade, as quais serão encaminhadas via e-mail diretamente pela Contratante solicitante para a empresa fornecedora.

4.19.1. As autorizações de fornecimento deverão ser enviadas ou encaminhadas por cada órgão participante diretamente ao fornecedor.

4.19.2. Fica consignado a entrega total da referida autorização de fornecimento para fins de pagamento, sendo que não será autorizada entrega menor ou maior de qualquer pedido, independentemente da quantidade solicitada, obrigando-se a vencedora a entregar o produto diretamente ao Município de JUARA/MT, sendo vedado o recebimento de qualquer produto diversos daquele especificado na Autorização compreendendo marcar, modelo, dosagem, peso, quantidade, ou qualquer outro.

4.19.3. Excepcionalmente, poderá o fornecedor ser autorizado pelo Órgão Gerenciador a fornecer produtos de marca diferente da licitada, quando devidamente comprovado a falta da matéria prima da marca inicialmente contratado ou quando os preços da nova marca forem mais vantajosos para a administração, desde que o produto atenda as exigências do descritivo, conforme Termo de Referência.

4.20. A empresa contratada deverá fornecer garantia formal para o objeto, contra qualquer irregularidade de fabricação e vício de utilização, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para a contratante, cabendo-lhe a responsabilidade de solicitar a substituição, quando verificar qualquer defeito de fabricação.

4.21. Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão Participante (município consorciado) correrão por conta do FORNECEDOR;

4.22. A Contratada deverá entregar os bens ora autorizado no prazo constante o item 4.19., no almoxarifado central, localizado na Distribuidora de Medicamentos localizado na Avenida José Alves Bezerra 260-E, CEP:78575-000, Centro, Juara-MT

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. O Município de JUARA/MT se obriga, nos termos previstos deste Edital a:

5.1.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;

5.1.2. Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;

5.1.3. Promover o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal;

5.2. Recusar ou devolver o objeto de contratação nas seguintes hipóteses:

5.2.1. Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;

5.3. Dar recebimento provisório dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva;

5.4. Dar recebimento definitivo pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada;

5.5. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente deste Município de JUARA/MT;

5.6. Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

5.7. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital e Ata de Registro de Preços homologada;

5.8. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;

5.9. Se abster de realizar qualquer pagamento à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

5.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento corresponderá aos itens efetivamente entregues ou serviços prestados, observados os valores unitários apresentados pela proponente na ocasião da licitação, devendo ser pago conforme disponibilidade financeira das referidas Secretarias solicitantes, e apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo responsável;

6.1.1. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no edital.

6.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

6.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

6.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

6.4. O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL E DESDE QUE ACOMPANHADAS DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;

c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

6.5. A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA/ADJUDICATARIA.

6.6. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA/ADJUDICATARIA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

6.7. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições, nos termos legislação fiscal pertinente e vigente;

6.8. A CONTRATADA/ADJUDICATARIA deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e conseqüentemente, lançado na ata de registro de preço;

6.9. O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;

6.10. A nota fiscal deve se fazer acompanhar, quando indispensável a comprovação do serviço, relatório de acompanhamento para pagamento e deverá estar devidamente atestado pelo Servidor designado para acompanhamento dos trabalhos e pelo fiscal do Contrato;

6.10.1. O relatório deverá conter riquezas de detalhes, com fotos, descrição do serviço com indicação do quantitativo do serviço realizado, quando for o caso;

6.11. Não haverá pagamento parcial da nota.

6.12. Dados bancários da(s) empresa(s) detentora dos preços registrados:

6.12.1 Banco do Brasil Agência: 5122-5 Conta Corrente: 7468-3

7. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no Art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

7.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.2.3. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.3.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.3.2.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8. DO REAJUSTE DE PREÇO

8.1. Os preços inicialmente registrador são fixos e irreajustáveis no prazo de vigência da Ata de Registro de Preços:

8.1.1. Os valores poderão ser reajustados sempre em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata de Registro de Preços e do Contrato tal como pactuado, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços e do Contrato.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado;

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o MUNICÍPIO poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação;

8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços;

8.6. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pelo MUNICÍPIO, o proponente registrado será convocado, para a devida alteração do valor registrado em Ata, o qual será publicado em Imprensa Oficial.

8.7. Para fins de REAJUSTE de preços, não serão admitidos nenhum encargo financeiro, tais como juros, despesas bancárias e quaisquer outros ônus semelhantes.

8.8. A revisão de preços poderá ser feita a qualquer tempo, desde que ocorram fatos supervenientes ou de difícil previsão, devidamente demonstrados e que tenham ocorridos após apresentação da proposta, com objetivo de restabelecer equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, desde que devidamente comprovados, mediante apuração por procedimento administrativo específico instaurado pela Administração, nos termos do Art. 124 da Lei nº. 14.133 e dispostos neste instrumento.

8.9. O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro por parta da licitante não produzirá efeito suspensivo durante o período de análise do pedido, devendo a detentora da Ata de Registro de Preços manter os prazos para entrega dos produtos ou prestação de serviços, sob pena de aplicação das penalidades.

9. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O ADJUDICATÁRIO terá o seu registro de preço cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente, salvo se:

9.1.1. Comprovar a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens;

9.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

9.2. Por iniciativa do Município de JUARA/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

9.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

9.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

9.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

9.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente da Ata de Registro de Preços;

9.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas do Art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

9.4. O Município de JUARA/MT poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, o contratado que:

kkkkkkkk) der causa à inexecução parcial do contrato;

llllllll) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

mmmmmmmm) der causa à inexecução total do contrato;

nnnnnnnn) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

oooooooo) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

pppppppp) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

qqqqqqqq) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

rrrrrrrr) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.242. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

ssss) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

tttt) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

uuuu) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

vvvv) Multa:

73- moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

74- O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133 de 2021.

75- compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

10.243. A aplicação das sanções previstas neste Contrato ou Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.244. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.244.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº. 14.133, de 2021)

10.244.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.244.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.245. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.246. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº. 14.133, de 2021):

qqqqq) a natureza e a gravidade da infração cometida;

rrrrr) as peculiaridades do caso concreto;

sssss) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

ttttt) os danos que dela provierem para o Contratante;

uuuuu) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.247. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.248. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.249. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.250. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº. 14.133/21.

10.251. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 26, de 13 de abril de 2022.

11 - DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. Em caso de rescisão/cancelamento da ata de registro de preços/contrato será chamada a próxima classificada respeitando sempre a ordem de classificação.

11.2. As empresas convocadas no sistema de cadastro reserva terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições do Edital. Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas no Edital

12 - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

12.1 O presente instrumento firmado será regido em obediência ao instrumento convocatório, através do edital de **Pregão ELETRÔNICO Nº. 001/2026** e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Nos termos do Art. 117 Lei nº. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o Art. 120 da Lei nº. 14.133/2021

13.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13.4. Para este instrumento será designado fiscal por portaria específica colacionada nos autos.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

14.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo/apostilamento à presente ata de Registro de Preços;

II. Vinculam-se a este Contrato ou Ata de Registro de Preços, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o instrumento convocatório, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o Contrato ou Ata de Registro de Preços decorrente do presente registro para qualquer operação financeira;

14.2. A critério exclusivo do Município de JUARA/MT, ora CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização da autoridade superior, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30% (trinta por cento), desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas, nos termos do Art. 122 da Lei nº. 14.133/2021.

15. DO FORO

15.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca JUARA/MT para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2. E por estarem de acordo o Município de JUARA/MT registra os preços e condições acima disposta, firmando o presente instrumento para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 91 da Lei nº. 14.133/2021.

JUARA/MT 08 de Abril de 2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA/MT

Sr. Valdinei Holanda Moraes

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ sob o n.º 02.520.829/0001-40

Suema Tussi Brunelo

CONTRATADA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 006-M1 /2026

PREGÃO ELETRÔNICO 001/2026/SECAD

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE 12 MESES

ÒRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE JUARA/MT

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE JUARA/MT**, inscrita no CNPJ/MF nº. 15.072.663/0001-99, com sede Rua Niterói, 81N, Centro - CEP 78.575-000, neste Município de JUARA/MT, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Valdinei Holanda Moraes, brasileiro, empresário, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade n.º 6XXXX8 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o n.º XXX.440.XXX-87, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2026 , **RESOLVE registrar os preços** da(s) empresa(s) **PORTOMED DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS LTDA** – ME,inscrita no CNPJ nº 04.876.443/0001 – 00, estabelecida a Rua João Carlos Pereira Leite, 465, Bairro. Araes Cuiaba **–** MT, CEP. 78.005-570, telefone (65)3621–5762, email contasarecebermedsintese@hotmail.com; representada neste ato pelo seu(ua) Representante Legal, Sr(a) Thiago de Marchi Porto, portador da Carteira de Identidade nº 13394215 SS/MT, e do CPF nº002.574.871-82; de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no edital e seus anexos, além de obediência ao disposto no Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei nº. 14.133/21 (Reconhece o Sítio Eletrônico do Município de JUARA/MT e o Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, como

veículos oficiais de publicações dos Atos dos Processos Licitatórios Municipais), e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ENFERMAGEM DESCARTÁVEL, MATERIAL DE USO TÓPICO, POMADAS, MATERIAL DE RAIO X E MEDICAMENTOS E REAGENTE LABORATORIAL, EM ATENDIMENTO A ATENÇÃO BÁSICA/DISTRIBUIDORA E HOSPITAL MUNICIPAL ELIDIA MASCHIETTO SANTILO/ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme especificações e condições constantes nesta Ata de Registro de preços;

1.26.1. Este instrumento não obriga o Município de JUARA/MT a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições;

1.27. O Objeto, preço, quantidade, fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	CÓDIGO TCE	ITENS	UNIDADE	MARCA	QUANT.	VLR, UNIT	VALOR TOTAL
322	231744-3	GRAMPEADOR CIRURGICO LINEAR - COM CORTANTE- MEDIDA MINIMA DE 75MM DE COMPRIMENTO, DE USO DESCARTAVEL,, ART.31 L.8078/90 PORT.CONJ.N.1 DE 23/1/96-M.SAUDE	UN	CKTRADE/ VICTOR MEDICAL INSTRUMENTS	50	895,000	44.750,0000

Valor total: 44.750,00(quarenta e quatro mil, setecentos e cinquenta reais)

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO

2.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da(s) Secretaria(s) Municipal solicitante(s) e serão efetuadas nos termos da dotação(ões) orçamentária(s) a serem apresentadas pela secretaria solicitante e ratificadas pelo setor de contabilidade para o Departamento de Licitação, que faz parte integrante do presente termo;

2.2. As despesas serão suportadas por dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente;

2.3. O(s) Programa(s) de Trabalho e Elemento(s) de Despesa(s) constará(ao) nas respectivas Notas de Empenho ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital;

3. DA VIGÊNCIA

3.1. A Ata de Registro de Preços terá sua vigência por 1 (um) ano tendo validade e eficácia legal após a publicação no sítio eletrônico do Município de JUARA/MT, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade, com fulcro no Art. 84 da Lei nº. 14.133/2021.

3.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, poderá ser celebrado e advir contrato administrativo, no qual reger-se-á pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados nos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº. 14.133/2021.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Retirar pessoalmente a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, ou requisitá-la no mesmo prazo via e-mail ao Departamento de Compras deste Município, sob pena de multa de 2% (dois por centro) ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida;

4.2. Entregar os itens conforme estabelecido no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

4.3. Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;

4.4. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;

4.5. Substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, os itens entregues em desacordo com as especificações do edital e seus anexos e das respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

4.6. Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

4.7. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

4.8. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

4.9. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de JUARA/MT e de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

4.10. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

4.11. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-à independentemente da que será exercida por este Município;

4.12. Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

4.13. Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

4.14. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a regularidade habilitatória do certame, em especial a fiscal;

4.15. Apresentar a nota fiscal, mediante a entrega dos itens, no prazo estabelecido neste instrumento e Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:

1 - Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

2 - Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;

3 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

5 - Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

4.16. Se a Adjudicatária vencedora não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de JUARA/MT, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas no item 24 do Edital e disposto no item 11 e 12 deste instrumento.

4.17. Todas as despesas que incidirem sobre os serviços tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA;

4.18. A CONTRATADA deverá realizar a prestação dos serviços ou entrega do material de acordo com as solicitações feitas pelas Secretarias adquirentes, imediatamente após a solicitação do setor competente e nos termos abaixo descrito:

4.19. Os materiais deverão ser entregues parceladamente, conforme a necessidade pela Contratante, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, após a Autorização de Fornecimento emitida pela Municipalidade, as quais serão encaminhadas via e-mail diretamente pela Contratante solicitante para a empresa fornecedora.

4.19.1. As autorizações de fornecimento deverão ser enviadas ou encaminhadas por cada órgão participante diretamente ao fornecedor.

4.19.2. Fica consignado a entrega total da referida autorização de fornecimento para fins de pagamento, sendo que não será autorizada entrega menor ou maior de qualquer pedido, independentemente da quantidade solicitada, obrigando-se a vencedora a entregar o produto diretamente ao Município de JUARA/MT, sendo vedado o recebimento de qualquer produto diversos daquele especificado na Autorização compreendendo marcar, modelo, dosagem, peso, quantidade, ou qualquer outro.

4.19.3. Excepcionalmente, poderá o fornecedor ser autorizado pelo Órgão Gerenciador a fornecer produtos de marca diferente da licitada, quando devidamente comprovado a falta da matéria prima da marca inicialmente contratado ou quando os preços da nova marca forem mais vantajosos para a administração, desde que o produto atenda as exigências do descritivo, conforme Termo de Referência.

4.20. A empresa contratada deverá fornecer garantia formal para o objeto, contra qualquer irregularidade de fabricação e vício de utilização, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para a contratante, cabendo-lhe a responsabilidade de solicitar a substituição, quando verificar qualquer defeito de fabricação.

4.21. Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão Participante (município consorciado) correrão por conta do FORNECEDOR;

4.22. A Contratada deverá entregar os bens ora autorizado no prazo constante o item 4.19., no almoxarifado central, localizado na Distribuidora de Medicamentos localizado na Avenida José Alves Bezerra 260-E, CEP:78575-000, Centro, Juara-MT

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. O Município de JUARA/MT se obriga, nos termos previstos deste Edital a:

5.1.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;

5.1.2. Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;

5.1.3. Promover o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal;

5.2. Recusar ou devolver o objeto de contratação nas seguintes hipóteses:

5.2.1. Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;

5.3. Dar recebimento provisório dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva;

5.4. Dar recebimento definitivo pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada;

5.5. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente deste Município de JUARA/MT;

5.6. Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto

deste Edital;

5.7. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital e Ata de Registro de Preços homologada;

5.8. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;

5.9. Se abster de realizar qualquer pagamento à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

5.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento corresponderá aos itens efetivamente entregues ou serviços prestados, observados os valores unitários apresentados pela proponente na ocasião da licitação, devendo ser pago conforme disponibilidade financeira das referidas Secretarias solicitantes, e apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo responsável;

6.1.1. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no edital.

6.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

6.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

6.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

6.4. O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL E DESDE QUE ACOMPANHADAS DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;

c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

6.5. A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA/ADJUDICATARIA.

6.6. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA/ADJUDICATARIA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

6.7. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições, nos termos legislação fiscal pertinente e vigente;

6.8. A CONTRATADA/ADJUDICATARIA deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e conseqüentemente, lançado na ata de registro de preço;

6.9. O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;

6.10. A nota fiscal deve se fazer acompanhar, quando indispensável a comprovação do serviço, relatório de acompanhamento para pagamento e deverá estar devidamente atestado pelo Servidor designado para acompanhamento dos trabalhos e pelo fiscal do Contrato;

6.10.1. O relatório deverá conter riquezas de detalhes, com fotos, descrição do serviço com indicação do quantitativo do serviço realizado, quando for o caso;

6.11. Não haverá pagamento parcial da nota.

6.12. Dados bancários da(s) empresa(s) detentora dos preços registrados:

6.12.1

7. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no Art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

7.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.2.3. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão

gerenciador poderá:

7.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.3.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.3.2.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8. DO REAJUSTE DE PREÇO

8.1. Os preços inicialmente registrador são fixos e irreajustáveis no prazo de vigência da Ata de Registro de Preços:

8.1.1. Os valores poderão ser reajustados sempre em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata de Registro de Preços e do Contrato tal como pactuado, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços e do Contrato.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado;

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o MUNICÍPIO poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação;

8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços;

8.6. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pelo MUNICÍPIO, o proponente registrado será convocado, para a devida alteração do valor registrado em Ata, o qual será publicado em Imprensa Oficial.

8.7. Para fins de REAJUSTE de preços, não serão admitidos nenhum encargo financeiro, tais como juros, despesas bancárias e quaisquer outros ônus semelhantes.

8.8. A revisão de preços poderá ser feita a qualquer tempo, desde que ocorram fatos supervenientes ou de difícil previsão, devidamente demonstrados e que tenham ocorridos após apresentação da proposta, com objetivo de restabelecer equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, desde que devidamente comprovados, mediante apuração por procedimento administrativo específico instaurado pela Administração, nos termos do Art. 124 da Lei nº. 14.133 e dispostos neste instrumento.

8.9. O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro por parta da licitante não produzirá efeito suspensivo durante o período de análise do pedido, devendo a detentora da Ata de Registro de Preços manter os prazos para entrega dos produtos ou prestação de serviços, sob pena de aplicação das penalidades.

9. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O ADJUDICATÁRIO terá o seu registro de preço cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente, salvo se:

9.1.1. Comprovar a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens;

9.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

9.2. Por iniciativa do Município de JUARA/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

9.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

9.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

9.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

9.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente da Ata de Registro de Preços;

9.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas do Art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

9.4. O Município de JUARA/MT poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, o contratado que:

sssssss) der causa à inexecução parcial do contrato;

ttttttt) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

uuuuuuuu) der causa à inexecução total do contrato;

vvvvvvvv) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

wwwwwwww) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

xxxxxxxx) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

yyyyyyyy) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

zzzzzzzz) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.252. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

wwww) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

xxxx) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

yyyy) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

zzzz) Multa:

76- moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

77- O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133 de 2021.

78- compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

10.253. A aplicação das sanções previstas neste Contrato ou Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.254. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.254.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº. 14.133, de 2021)

10.254.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.254.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.255. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.256. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº. 14.133, de 2021):

vvvvv) a natureza e a gravidade da infração cometida;

wwwww) as peculiaridades do caso concreto;

xxxxx) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

yyyyy) os danos que dela provierem para o Contratante;

zzzzz) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.257. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.258. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.259. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.260. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº. 14.133/21.

10.261. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 26, de 13 de abril de 2022.

11 - DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. Em caso de rescisão/cancelamento da ata de registro de preços/contrato será chamada a próxima classificada respeitando sempre a ordem de classificação.

11.2. As empresas convocadas no sistema de cadastro reserva terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições do Edital. Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas no Edital

12 - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

12.1 O presente instrumento firmado será regido em obediência ao instrumento convocatório, através do edital de **Pregão ELETRÔNICO Nº. 001/2026** e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Nos termos do Art. 117 Lei nº. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o Art. 120 da Lei nº. 14.133/2021

13.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13.4. Para este instrumento será designado fiscal por portaria específica colacionada nos autos.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

14.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo/apostilamento à presente ata de Registro de Preços;

II. Vinculam-se a este Contrato ou Ata de Registro de Preços, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o instrumento convocatório, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o Contrato ou Ata de Registro de Preços decorrente do presente registro para qualquer operação financeira;

14.2. A critério exclusivo do Município de JUARA/MT, ora CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização da autoridade superior, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30% (trinta por cento), desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas, nos termos do Art. 122 da Lei nº. 14.133/2021.

15. DO FORO

15.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca JUARA/MT para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2. E por estarem de acordo o Município de JUARA/MT registra os preços e condições acima disposta, firmando o presente instrumento para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 91 da Lei nº. 14.133/2021.

JUARA/MT 08 de Abril de 2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA/MT

Sr. Valdinei Holanda Moraes

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

PORTOMED DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS LTDA

CNPJ nº 04.876.443/0001 – 00

Thiago de Marchi Porto

CONTRATADA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 006-M/2026

PREGÃO ELETRÔNICO 001/2026/SECAD

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE 12 MESES

ÒRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE JUARA/MT

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE JUARA/MT**, inscrita no CNPJ/MF nº. 15.072.663/0001-99, com sede Rua Niterói, 81N, Centro - CEP 78.575-000, neste Município de JUARA/MT, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Valdinei Holanda Moraes, brasileiro, empresário, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade n.º 6XXXX8 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o n.º XXX.440.XXX-87, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2026 , **RESOLVE registrar os preços** da(s) empresa(s) **DIMAVE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ 06.316.353/0001-81, estabelecida a Av. Raja Cabaglia Município de Belo Horizonte/MG, e-mail: licitacao@dimave.com.br Telefone; (31) 32970198 representada neste ato pelo seu(ua) Responsável Legal Sr(a) Anna De Marco Gusmão, portadora do RG sob nº. MG 14.XXX.XX0 e CPF nº XXX.406.XXX-04 de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no edital e seus anexos, além de obediência ao disposto no Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei nº. 14.133/21 (Reconhece o Sítio Eletrônico do Município de JUARA/MT e o Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, como veículos oficiais de publicações dos Atos dos Processos Licitatórios Municipais), e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ENFERMAGEM DESCARTÁVEL, MATERIAL DE USO TÓPICO, POMADAS, MATERIAL DE RAIO X E MEDICAMENTOS E REAGENTE LABORATORIAL, EM ATENDIMENTO A ATENÇÃO BÁSICA/DISTRIBUIDORA E HOSPITAL MUNICIPAL ELIDIA MASCHIETTO SANTILO/ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme especificações e condições constantes nesta Ata de Registro de preços;

1.27.1. Este instrumento não obriga o Município de JUARA/MT a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições;

1.28. O Objeto, preço, quantidade, fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	CÓDIGO TCE	ITENS	UNIDADE	MARCA	QUANT.	VLR, UNIT	VALOR TOTAL
80	75792	CABO PARA ECG - CABO PACIENTE 10 VIAS, COMPATÍBEL COM CARDIOCARE 2000 - BIONET - TIPO GARRA CABO PACIENTE 10 VIAS PARA ELETROCARDIÓGRAFO (ECG). CABO DE ECG APLICAÇÃO EM MONITORES DE ECG E ELETROCARDIÓGRAFOS INDICADO PARA UTILIZAÇÃO EM PROCEDIMENTOS. POSSUI CAIXA INTERMEDIÁRIA BLINDADA E IDENTIFICAÇÃO DE POSICIONAMENTO DE DERIVAÇÕES. RABICHOS COLORIDOS.	UN	MD-LINK	51	277,0000	14.127,0000

Valor total: R$14.127,00(catorze mil, cento e vinte e sete reais)

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO

2.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da(s) Secretaria(s) Municipal solicitante(s) e serão efetuadas nos termos da dotação(ões) orçamentária(s) a serem apresentadas pela secretaria solicitante e ratificadas pelo setor de contabilidade para o Departamento de Licitação, que faz parte integrante do presente termo;

2.2. As despesas serão suportadas por dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente;

2.3. O(s) Programa(s) de Trabalho e Elemento(s) de Despesa(s) constará(ao) nas respectivas Notas de Empenho ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital;

3. DA VIGÊNCIA

3.1. A Ata de Registro de Preços terá sua vigência por 1 (um) ano tendo validade e eficácia legal após a publicação no sítio eletrônico do Município de JUARA/MT, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade, com fulcro no Art. 84 da Lei nº. 14.133/2021.

3.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, poderá ser celebrado e advir contrato administrativo, no qual reger-se-á pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados nos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº. 14.133/2021.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Retirar pessoalmente a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, ou requisitá-la no mesmo prazo via e-mail ao Departamento de Compras deste Município, sob pena de multa de 2% (dois por centro) ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida;

4.2. Entregar os itens conforme estabelecido no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

4.3. Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;

4.4. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;

4.5. Substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, os itens entregues em desacordo com as especificações do edital e seus anexos e das respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

4.6. Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

4.7. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

4.8. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

4.9. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de JUARA/MT e de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

4.10. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

4.11. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-à independentemente da que será exercida por este Município;

4.12. Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

4.13. Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

4.14. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a regularidade habilitatória do certame, em especial a fiscal;

4.15. Apresentar a nota fiscal, mediante a entrega dos itens, no prazo estabelecido neste instrumento e Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:

1 - Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

2 - Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;

3 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

5 - Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

4.16. Se a Adjudicatária vencedora não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de JUARA/MT, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas no item 24 do Edital e disposto no item 11 e 12 deste instrumento.

4.17. Todas as despesas que incidirem sobre os serviços tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA;

4.18. A CONTRATADA deverá realizar a prestação dos serviços ou entrega do material de acordo com as solicitações feitas pelas Secretarias adquirentes, imediatamente após a solicitação do setor competente e nos termos abaixo descrito:

4.19. Os materiais deverão ser entregues parceladamente, conforme a necessidade pela Contratante, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, após a Autorização de Fornecimento emitida pela Municipalidade, as quais serão encaminhadas via e-mail diretamente pela Contratante solicitante para a empresa fornecedora.

4.19.1. As autorizações de fornecimento deverão ser enviadas ou encaminhadas por cada órgão participante diretamente ao fornecedor.

4.19.2. Fica consignado a entrega total da referida autorização de fornecimento para fins de pagamento, sendo que não será autorizada entrega menor ou maior de qualquer pedido, independentemente da quantidade solicitada, obrigando-se a vencedora a entregar o produto diretamente ao Município de JUARA/MT, sendo vedado o recebimento de qualquer produto diversos daquele especificado na Autorização compreendendo marcar, modelo, dosagem, peso, quantidade, ou qualquer outro.

4.19.3. Excepcionalmente, poderá o fornecedor ser autorizado pelo Órgão Gerenciador a fornecer produtos de marca diferente da licitada, quando devidamente comprovado a falta da matéria prima da marca inicialmente contratado ou quando os preços da nova marca forem mais vantajosos para a administração, desde que o produto atenda as exigências do descritivo, conforme Termo de Referência.

4.20. A empresa contratada deverá fornecer garantia formal para o objeto, contra qualquer irregularidade de fabricação e vício de

utilização, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para a contratante, cabendo-lhe a responsabilidade de solicitar a substituição, quando verificar qualquer defeito de fabricação.

4.21. Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão Participante (município consorciado) correrão por conta do FORNECEDOR;

4.22. A Contratada deverá entregar os bens ora autorizado no prazo constante o item 4.19., no almoxarifado central, localizado na Distribuidora de Medicamentos localizado na Avenida José Alves Bezerra 260-E, CEP:78575-000, Centro, Juara-MT

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. O Município de JUARA/MT se obriga, nos termos previstos deste Edital a:

5.1.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;

5.1.2. Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;

5.1.3. Promover o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal;

5.2. Recusar ou devolver o objeto de contratação nas seguintes hipóteses:

5.2.1. Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;

5.3. Dar recebimento provisório dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva;

5.4. Dar recebimento definitivo pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada;

5.5. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente deste Município de JUARA/MT;

5.6. Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

5.7. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital e Ata de Registro de Preços homologada;

5.8. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;

5.9. Se abster de realizar qualquer pagamento à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

5.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento corresponderá aos itens efetivamente entregues ou serviços prestados, observados os valores unitários apresentados pela proponente na ocasião da licitação, devendo ser pago conforme disponibilidade financeira das referidas Secretarias solicitantes, e apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo responsável;

6.1.1. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no edital.

6.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

6.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

6.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

6.4. O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL E DESDE QUE ACOMPANHADAS DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;

c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

6.5. A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA/ADJUDICATARIA.

6.6. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA/ADJUDICATARIA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

6.7. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições, nos termos legislação fiscal pertinente e vigente;

6.8. A CONTRATADA/ADJUDICATARIA deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e conseqüentemente, lançado na ata de registro de preço;

6.9. O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada

parcela;

6.10. A nota fiscal deve se fazer acompanhar, quando indispensável a comprovação do serviço, relatório de acompanhamento para pagamento e deverá estar devidamente atestado pelo Servidor designado para acompanhamento dos trabalhos e pelo fiscal do Contrato;

6.10.1. O relatório deverá conter riquezas de detalhes, com fotos, descrição do serviço com indicação do quantitativo do serviço realizado, quando for o caso;

6.11. Não haverá pagamento parcial da nota.

6.12. Dados bancários da(s) empresa(s) detentora dos preços registrados:

6.12.1

7. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no Art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

7.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.2.3. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.3.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.3.2.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8. DO REAJUSTE DE PREÇO

8.1. Os preços inicialmente registrador são fixos e irreajustáveis no prazo de vigência da Ata de Registro de Preços:

8.1.1. Os valores poderão ser reajustados sempre em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata de Registro de Preços e do Contrato tal como pactuado, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços e do Contrato.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado;

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o MUNICÍPIO poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação;

8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços;

8.6. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pelo MUNICÍPIO, o proponente registrado será convocado, para a devida alteração do valor registrado em Ata, o qual será publicado em Imprensa Oficial.

8.7. Para fins de REAJUSTE de preços, não serão admitidos nenhum encargo financeiro, tais como juros, despesas bancárias e quaisquer outros ônus semelhantes.

8.8. A revisão de preços poderá ser feita a qualquer tempo, desde que ocorram fatos supervenientes ou de difícil previsão, devidamente demonstrados e que tenham ocorridos após apresentação da proposta, com objetivo de restabelecer equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, desde que devidamente comprovados, mediante apuração por procedimento administrativo específico instaurado pela Administração, nos termos do Art. 124 da Lei nº. 14.133 e dispostos neste instrumento.

8.9. O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro por parta da licitante não produzirá efeito suspensivo durante o período de análise do pedido, devendo a detentora da Ata de Registro de Preços manter os prazos para entrega dos produtos ou prestação de serviços, sob pena de aplicação das penalidades.

9. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O ADJUDICATÁRIO terá o seu registro de preço cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da

aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente, salvo se:

9.1.1. Comprovar a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens;

9.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

9.2. Por iniciativa do Município de JUARA/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

9.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

9.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

9.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

9.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente da Ata de Registro de Preços;

9.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas do Art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

9.4. O Município de JUARA/MT poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, o contratado que:

aaaaaaaaa) der causa à inexecução parcial do contrato;

bbbbbbbbb) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

ccccccccc) der causa à inexecução total do contrato;

ddddddddd) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

eeeeeeeee) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

fffffffff) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

ggggggggg) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

hhhhhhhhh) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.262. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

aaaaa) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

bbbbb) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

ccccc) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

ddddd) Multa:

79- moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

80- O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133 de 2021.

81- compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

10.263. A aplicação das sanções previstas neste Contrato ou Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.264. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.264.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº. 14.133, de 2021)

10.264.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.264.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.265. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.266. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº. 14.133, de 2021):

aaaaaa) a natureza e a gravidade da infração cometida;

bbbbbb) as peculiaridades do caso concreto;

cccccc) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

dddddd) os danos que dela provierem para o Contratante;

eeeeee) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.267. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.268. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.269. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.270. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº. 14.133/21.

10.271. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 26, de 13 de abril de 2022.

11 - DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. Em caso de rescisão/cancelamento da ata de registro de preços/contrato será chamada a próxima classificada respeitando sempre a ordem de classificação.

11.2. As empresas convocadas no sistema de cadastro reserva terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições do Edital. Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas no Edital

12 - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

12.1 O presente instrumento firmado será regido em obediência ao instrumento convocatório, através do edital de **Pregão ELETRÔNICO Nº. 001/2026** e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Nos termos do Art. 117 Lei nº. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o Art. 120 da Lei nº. 14.133/2021

13.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13.4. Para este instrumento será designado fiscal por portaria específica colacionada nos autos.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

14.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo/apostilamento à presente ata de Registro de Preços;

II. Vinculam-se a este Contrato ou Ata de Registro de Preços, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o instrumento convocatório, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o Contrato ou Ata de Registro de Preços decorrente do presente registro para qualquer operação financeira;

14.2. A critério exclusivo do Município de JUARA/MT, ora CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização da autoridade superior, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30% (trinta por cento), desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas, nos termos do Art. 122 da Lei nº. 14.133/2021.

15. DO FORO

15.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca JUARA/MT para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2. E por estarem de acordo o Município de JUARA/MT registra os preços e condições acima disposta, firmando o presente instrumento para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 91 da Lei nº. 14.133/2021.

JUARA/MT 08 de Abril de 2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA/MT

Sr. Valdinei Holanda Moraes

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

DIMAVE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA

CNPJ 06.316.353/0001-81

Anna De Marco Gusmão

CONTRATADA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 006-N1 /2026

PREGÃO ELETRÔNICO 001/2026/SECAD

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE 12 MESES

ÒRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE JUARA/MT

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE JUARA/MT**, inscrita no CNPJ/MF nº. 15.072.663/0001-99, com sede Rua Niterói, 81N, Centro - CEP 78.575-000, neste Município de JUARA/MT, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Valdinei Holanda Moraes, brasileiro, empresário, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade n.º 6XXXX8 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o n.º XXX.440.XXX-87, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2026 , **RESOLVE registrar os preços** da(s) empresa(s **PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** inscrita no CNPJ: 81.706.251/0001-98, estabelecida na Rua João Amaral de Almeida 100 - Cidade Industrial, Curitiba – PR, CEP: 81170-520, telefone: (41) 3165-7900; e-mail: promefarma@promefarma.com.br ;representada neste ato pelo seu(ua) Representante Legal, Sr(a) Jeferson Campos Mastaler, portador do RG 8.XXX.XXX-3 SSP/PR e do CPF 0XX.XXX.XXX-X9 de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no edital e seus anexos, além de obediência ao disposto no Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei nº. 14.133/21 (Reconhece o Sítio Eletrônico do Município de JUARA/MT e o Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, como veículos oficiais de publicações dos Atos dos Processos Licitatórios Municipais), e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ENFERMAGEM DESCARTÁVEL, MATERIAL DE USO TÓPICO, POMADAS, MATERIAL DE RAIO X E MEDICAMENTOS E REAGENTE LABORATORIAL, EM ATENDIMENTO A ATENÇÃO BÁSICA/DISTRIBUIDORA E HOSPITAL MUNICIPAL ELIDIA MASCHIETTO SANTILO/ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme especificações e condições constantes nesta Ata de Registro de preços;

1.28.1. Este instrumento não obriga o Município de JUARA/MT a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições;

1.29. O Objeto, preço, quantidade, fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	CÓDIGO TCE	ITENS	UNIDADE	MARCA	QUANT.	VLR, UNIT	VALOR TOTAL
383	306971-0	CIPROFLOXACINO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UN	PRATI	85.000	0,1600	13.600,0000

400	310820-1	BROMOPRIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 4 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO ORAL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL – 20 ML	UN	AIRELA	2.000	1,9600	3.920,0000
402	314114-4	EFEDRINA, SULFATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL - AMPOLA 1 ML	AMPOLA1MLT	HIPOLABOR	800	4,7900	3.832,0000
424	334635-8	CETOCONAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG/G,FORMA FARMACEUTICA XAMPU,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA	F100MLT	NATIVITA	1.550	4,7300	7.331,5000
433	337899-3	PERMETRINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA LOCAO,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA	FR60MILILT	NATIVITA	3.020	2,0800	6.281,6000

Valor Total : R$ R$ 34.965,10 (trinta e quatro mil, novecentos e sessenta e cinco reais e dez centavos)

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO

2.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da(s) Secretaria(s) Municipal solicitante(s) e serão efetuadas nos termos da dotação(ões) orçamentária(s) a serem apresentadas pela secretaria solicitante e ratificadas pelo setor de contabilidade para o Departamento de Licitação, que faz parte integrante do presente termo;

2.2. As despesas serão suportadas por dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente;

2.3. O(s) Programa(s) de Trabalho e Elemento(s) de Despesa(s) constará(ao) nas respectivas Notas de Empenho ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital;

3. DA VIGÊNCIA

3.1. A Ata de Registro de Preços terá sua vigência por 1 (um) ano tendo validade e eficácia legal após a publicação no sítio eletrônico do Município de JUARA/MT, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade, com fulcro no Art. 84 da Lei nº. 14.133/2021.

3.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, poderá ser celebrado e advir contrato administrativo, no qual reger-se-á pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados nos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº. 14.133/2021.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Retirar pessoalmente a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, ou requisitá-la no mesmo prazo via e-mail ao Departamento de Compras deste Município, sob pena de multa de 2% (dois por centro) ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida;

4.2. Entregar os itens conforme estabelecido no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

4.3. Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;

4.4. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;

4.5. Substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, os itens entregues em desacordo com as especificações do edital e seus anexos e das respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

4.6. Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

4.7. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

4.8. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

4.9. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de JUARA/MT e de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

4.10. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

4.11. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-à independentemente da que será exercida por este Município;

4.12. Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

4.13. Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

4.14. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a regularidade habilitatória do certame, em especial a fiscal;

4.15. Apresentar a nota fiscal, mediante a entrega dos itens, no prazo estabelecido neste instrumento e Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:

1 - Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

2 - Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;

3 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

5 - Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

4.16. Se a Adjudicatária vencedora não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de JUARA/MT, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas no item 24 do Edital e disposto no item 11 e 12 deste instrumento.

4.17. Todas as despesas que incidirem sobre os serviços tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA;

4.18. A CONTRATADA deverá realizar a prestação dos serviços ou entrega do material de acordo com as solicitações feitas pelas Secretarias adquirentes, imediatamente após a solicitação do setor competente e nos termos abaixo descrito:

4.19. Os materiais deverão ser entregues parceladamente, conforme a necessidade pela Contratante, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, após a Autorização de Fornecimento emitida pela Municipalidade, as quais serão encaminhadas via e-mail diretamente pela Contratante solicitante para a empresa fornecedora.

4.19.1. As autorizações de fornecimento deverão ser enviadas ou encaminhadas por cada órgão participante diretamente ao fornecedor.

4.19.2. Fica consignado a entrega total da referida autorização de fornecimento para fins de pagamento, sendo que não será autorizada entrega menor ou maior de qualquer pedido, independentemente da quantidade solicitada, obrigando-se a vencedora a entregar o produto diretamente ao Município de JUARA/MT, sendo vedado o recebimento de qualquer produto diversos daquele especificado na Autorização compreendendo marcar, modelo, dosagem, peso, quantidade, ou qualquer outro.

4.19.3. Excepcionalmente, poderá o fornecedor ser autorizado pelo Órgão Gerenciador a fornecer produtos de marca diferente da licitada, quando devidamente comprovado a falta da matéria prima da marca inicialmente contratado ou quando os preços da nova marca forem mais vantajosos para a administração, desde que o produto atenda as exigências do descritivo, conforme Termo de Referência.

4.20. A empresa contratada deverá fornecer garantia formal para o objeto, contra qualquer irregularidade de fabricação e vício de utilização, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para a contratante, cabendo-lhe a responsabilidade de solicitar a substituição, quando verificar qualquer defeito de fabricação.

4.21. Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão Participante (município consorciado) correrão por conta do FORNECEDOR;

4.22. A Contratada deverá entregar os bens ora autorizado no prazo constante o item 4.19., no almoxarifado central, localizado na Distribuidora de Medicamentos localizado na Avenida José Alves Bezerra 260-E, CEP:78575-000, Centro, Juara-MT

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. O Município de JUARA/MT se obriga, nos termos previstos deste Edital a:

5.1.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;

5.1.2. Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;

5.1.3. Promover o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal;

5.2. Recusar ou devolver o objeto de contratação nas seguintes hipóteses:

5.2.1. Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;

5.3. Dar recebimento provisório dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva;

5.4. Dar recebimento definitivo pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada;

5.5. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente deste Município de JUARA/MT;

5.6. Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

5.7. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital e Ata de Registro de Preços homologada;

5.8. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;

5.9. Se abster de realizar qualquer pagamento à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

5.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento corresponderá aos itens efetivamente entregues ou serviços prestados, observados os valores unitários apresentados pela proponente na ocasião da licitação, devendo ser pago conforme disponibilidade financeira das referidas Secretarias solicitantes, e apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo responsável;

6.1.1. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no edital.

6.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

6.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

6.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

6.4. O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL E DESDE QUE ACOMPANHADAS DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;

c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

6.5. A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA/ADJUDICATARIA.

6.6. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA/ADJUDICATARIA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

6.7. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições, nos termos legislação fiscal pertinente e vigente;

6.8. A CONTRATADA/ADJUDICATARIA deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e conseqüentemente, lançado na ata de registro de preço;

6.9. O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;

6.10. A nota fiscal deve se fazer acompanhar, quando indispensável a comprovação do serviço, relatório de acompanhamento para pagamento e deverá estar devidamente atestado pelo Servidor designado para acompanhamento dos trabalhos e pelo fiscal do Contrato;

6.10.1. O relatório deverá conter riquezas de detalhes, com fotos, descrição do serviço com indicação do quantitativo do serviço realizado, quando for o caso;

6.11. Não haverá pagamento parcial da nota.

6.12. Dados bancários da(s) empresa(s) detentora dos preços registrados:

6.12.1

7. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no Art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

7.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.2.3. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.3.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.3.2.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8. DO REAJUSTE DE PREÇO

8.1. Os preços inicialmente registrador são fixos e irreajustáveis no prazo de vigência da Ata de Registro de Preços:

8.1.1. Os valores poderão ser reajustados sempre em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata de Registro de Preços e do Contrato tal como pactuado, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços e do Contrato.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado;

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o MUNICÍPIO poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação;

8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços;

8.6. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pelo MUNICÍPIO, o proponente registrado será convocado, para a devida alteração do valor registrado em Ata, o qual será publicado em Imprensa Oficial.

8.7. Para fins de REAJUSTE de preços, não serão admitidos nenhum encargo financeiro, tais como juros, despesas bancárias e quaisquer outros ônus semelhantes.

8.8. A revisão de preços poderá ser feita a qualquer tempo, desde que ocorram fatos supervenientes ou de difícil previsão, devidamente demonstrados e que tenham ocorridos após apresentação da proposta, com objetivo de restabelecer equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, desde que devidamente comprovados, mediante apuração por procedimento administrativo específico instaurado pela Administração, nos termos do Art. 124 da Lei nº. 14.133 e dispostos neste instrumento.

8.9. O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro por parta da licitante não produzirá efeito suspensivo durante o período de análise do pedido, devendo a detentora da Ata de Registro de Preços manter os prazos para entrega dos produtos ou prestação de serviços, sob pena de aplicação das penalidades.

9. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O ADJUDICATÁRIO terá o seu registro de preço cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente, salvo se:

9.1.1. Comprovar a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens;

9.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

9.2. Por iniciativa do Município de JUARA/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

9.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

9.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

9.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

9.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente da Ata de Registro de Preços;

9.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas do Art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

9.4. O Município de JUARA/MT poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, o contratado que:

iiiiiiiii) der causa à inexecução parcial do contrato;

jjjjjjjjj) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

kkkkkkkkk) der causa à inexecução total do contrato;

lllllllll) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

mmmmmmmmm) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

nnnnnnnnn) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

oooooooooo) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

pppppppppp) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.272. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

eeeee) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

fffff) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

ggggg) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

hhhhh) Multa:

82- moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

83- O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133 de 2021.

84- compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

10.273. A aplicação das sanções previstas neste Contrato ou Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.274. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.274.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº. 14.133, de 2021)

10.274.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.274.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.275. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.276. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº. 14.133, de 2021):

ffffff) a natureza e a gravidade da infração cometida;

ggggggg) as peculiaridades do caso concreto;

hhhhhh) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

iiiiii) os danos que dela provierem para o Contratante;

jjjjjj) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.277. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.278. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.279. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.280. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº. 14.133/21.

10.281. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 26, de 13 de abril de 2022.

11 - DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. Em caso de rescisão/cancelamento da ata de registro de preços/contrato será chamada a próxima classificada respeitando sempre a ordem de classificação.

11.2. As empresas convocadas no sistema de cadastro reserva terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições do Edital. Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas no Edital

12 - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

12.1 O presente instrumento firmado será regido em obediência ao instrumento convocatório, através do edital de **Pregão ELETRÔNICO Nº. 001/2026** e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Nos termos do Art. 117 Lei nº. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o Art. 120 da Lei nº. 14.133/2021

13.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13.4. Para este instrumento será designado fiscal por portaria específica colacionada nos autos.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

14.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo/apostilamento à presente ata de Registro de Preços;

II. Vinculam-se a este Contrato ou Ata de Registro de Preços, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o instrumento convocatório, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o Contrato ou Ata de Registro de Preços decorrente do presente registro para qualquer operação financeira;

14.2. A critério exclusivo do Município de JUARA/MT, ora CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização da autoridade superior, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30% (trinta por cento), desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas, nos termos do Art. 122 da Lei nº. 14.133/2021.

15. DO FORO

15.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca JUARA/MT para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2. E por estarem de acordo o Município de JUARA/MT registra os preços e condições acima disposta, firmando o presente instrumento para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 91 da Lei nº. 14.133/2021.

JUARA/MT 08 de Abril de 2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA/MT

Sr. Valdinei Holanda Moraes

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 81.706.251/0001-98

Jeferson Campos Mastaler

CONTRATADA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 006-N/2026

PREGÃO ELETRÔNICO 001/2026/SECAD

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE 12 MESES

ÒRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE JUARA/MT

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE JUARA/MT**, inscrita no CNPJ/MF nº. 15.072.663/0001-99, com sede Rua Niterói, 81N, Centro - CEP 78.575-000, neste Município de JUARA/MT, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Valdinei Holanda Moraes, brasileiro, empresário, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade n.º 6XXXX8 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o n.º XXX.440.XXX-87, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2026 , **RESOLVE registrar os preços** sudda(s) empresa(s) **DK DIAGNOSTICA COMERCIO DE PRODUTOS CIENTIFICOS LTDA**, inscrita sob o CNPJ 14.108.524/0001-05, com endereço à Rua Padre Bento, nº 346 – Vila Padre Bento – Cep: 13.313-010, Itu/São Paulo, e-mail: licitacao@dkdiagnostica.com.br , telefone: (11) 4023-3888, representada neste ato por sua Responsavel Legal, Sra. Amanda Lapenna, portadora da Carteira de Identidade nº 34.XXX.XXX-3 SSP/SP e do C.P.F nº XXX.937.XXX-36 de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no edital e seus anexos, além de obediência ao disposto no Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei nº. 14.133/21 (Reconhece o Sítio Eletrônico do Município de JUARA/MT e o Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, como veículos oficiais de publicações dos Atos dos Processos Licitatórios Municipais), e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ENFERMAGEM DESCARTÁVEL, MATERIAL DE USO TÓPICO, POMADAS, MATERIAL DE RAIO X E MEDICAMENTOS E REAGENTE LABORATORIAL, EM ATENDIMENTO A ATENÇÃO BÁSICA/DISTRIBUIDORA E HOSPITAL MUNICIPAL ELIDIA MASCHIETTO SANTILO/ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme especificações e condições constantes nesta Ata de Registro de preços;

1.29.1. Este instrumento não obriga o Município de JUARA/MT a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições;

1.30. O Objeto, preço, quantidade, fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	CÓDIGO TCE	ITENS	UNIDADE	MARCA	QUANT.	VLR, UNIT	VALOR TOTAL
513	58866-0	SISTEMA INTEGRADO PARA PARASITOLOGIA - PARA COLETA E CONSERVACAO DE FEZES, FRASCO COM TAMPA FUNILADA COM ROSCA, CONTENDO FORMOL A 10%, TAMPA COM FILTRO, LACRE E COLETOR, COM BASTAO COLETOR, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ROTULO COM DATA DE VALIDADE, CONTEUDO E NUMERO DO LOTE	UN	DIAGNOSTEK	3.000	3,2000	9.600,0000

Valor total: R$9.600,00 (nove mi9l e seiscentos reais)

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO

2.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da(s) Secretaria(s) Municipal solicitante(s) e serão efetuadas nos termos da dotação(ões) orçamentária(s) a serem apresentadas pela secretaria solicitante e ratificadas pelo setor de contabilidade para o Departamento de Licitação, que faz parte integrante do presente termo;

2.2. As despesas serão suportadas por dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente;

2.3. O(s) Programa(s) de Trabalho e Elemento(s) de Despesa(s) constará(ao) nas respectivas Notas de Empenho ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital;

3. DA VIGÊNCIA

3.1. A Ata de Registro de Preços terá sua vigência por 1 (um) ano tendo validade e eficácia legal após a publicação no sítio eletrônico do Município de JUARA/MT, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade, com fulcro no Art. 84 da Lei nº. 14.133/2021.

3.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, poderá ser celebrado e advir contrato administrativo, no qual reger-se-á pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados nos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº. 14.133/2021.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Retirar pessoalmente a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, ou requisitá-la no mesmo prazo via e-mail ao Departamento de Compras deste Município, sob pena de multa de 2% (dois por centro) ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida;

4.2. Entregar os itens conforme estabelecido no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

4.3. Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;

4.4. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;

4.5. Substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, os itens entregues em desacordo com as especificações do edital e seus anexos e das respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

4.6. Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execu-

ção do empenho;

4.7. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

4.8. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

4.9. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de JUARA/MT e de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

4.10. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

4.11. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-à independentemente da que será exercida por este Município;

4.12. Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

4.13. Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

4.14. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a regularidade habilitatória do certame, em especial a fiscal;

4.15. Apresentar a nota fiscal, mediante a entrega dos itens, no prazo estabelecido neste instrumento e Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:

1 - Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

2 - Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;

3 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

5 - Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

4.16. Se a Adjudicatária vencedora não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de JUARA/MT, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas no item 24 do Edital e disposto no item 11 e 12 deste instrumento.

4.17. Todas as despesas que incidirem sobre os serviços tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA;

4.18. A CONTRATADA deverá realizar a prestação dos serviços ou entrega do material de acordo com as solicitações feitas pelas Secretarias adquirentes, imediatamente após a solicitação do setor competente e nos termos abaixo descrito:

4.19. Os materiais deverão ser entregues parceladamente, conforme a necessidade pela Contratante, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, após a Autorização de Fornecimento emitida pela Municipalidade, as quais serão encaminhadas via e-mail diretamente pela Contratante solicitante para a empresa fornecedora.

4.19.1. As autorizações de fornecimento deverão ser enviadas ou encaminhadas por cada órgão participante diretamente ao fornecedor.

4.19.2. Fica consignado a entrega total da referida autorização de fornecimento para fins de pagamento, sendo que não será autorizada entrega menor ou maior de qualquer pedido, independentemente da quantidade solicitada, obrigando-se a vencedora a entregar o produto diretamente ao Município de JUARA/MT, sendo vedado o recebimento de qualquer produto diversos daquele especificado na Autorização compreendendo marcar, modelo, dosagem, peso, quantidade, ou qualquer outro.

4.19.3. Excepcionalmente, poderá o fornecedor ser autorizado pelo Órgão Gerenciador a fornecer produtos de marca diferente da licitada, quando devidamente comprovado a falta da matéria prima da marca inicialmente contratado ou quando os preços da nova marca forem mais vantajosos para a administração, desde que o produto atenda as exigências do descritivo, conforme Termo de Referência.

4.20. A empresa contratada deverá fornecer garantia formal para o objeto, contra qualquer irregularidade de fabricação e vício de utilização, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para a contratante, cabendo-lhe a responsabilidade de solicitar a substituição, quando verificar qualquer defeito de fabricação.

4.21. Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão Participante (município consorciado) correrão por conta do FORNECEDOR;

4.22. A Contratada deverá entregar os bens ora autorizado no prazo constante o item 4.19., no almoxarifado central, localizado na Distribuidora de Medicamentos localizado na Avenida José Alves Bezerra 260-E, CEP:78575-000, Centro, Juara-MT

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. O Município de JUARA/MT se obriga, nos termos previstos deste Edital a:

5.1.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;

5.1.2. Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;

5.1.3. Promover o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal;

5.2. Recusar ou devolver o objeto de contratação nas seguintes hipóteses:

5.2.1. Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;

5.3. Dar recebimento provisório dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva;

5.4. Dar recebimento definitivo pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada;

5.5. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente deste Município de JUARA/MT;

5.6. Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

5.7. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital e Ata de Registro de Preços homologada;

5.8. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;

5.9. Se abster de realizar qualquer pagamento à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

5.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento corresponderá aos itens efetivamente entregues ou serviços prestados, observados os valores unitários apresentados pela proponente na ocasião da licitação, devendo ser pago conforme disponibilidade financeira das referidas Secretarias solicitantes, e apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo responsável;

6.1.1. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no edital.

6.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

6.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

6.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

6.4. O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL E DESDE QUE ACOMPANHADAS DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;

c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

6.5. A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA/ADJUDICATARIA.

6.6. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA/ADJUDICATARIA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

6.7. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições, nos termos legislação fiscal pertinente e vigente;

6.8. A CONTRATADA/ADJUDICATARIA deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e conseqüentemente, lançado na ata de registro de preço;

6.9. O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;

6.10. A nota fiscal deve se fazer acompanhar, quando indispensável a comprovação do serviço, relatório de acompanhamento para pagamento e deverá estar devidamente atestado pelo Servidor designado para acompanhamento dos trabalhos e pelo fiscal do Contrato;

6.10.1. O relatório deverá conter riquezas de detalhes, com fotos, descrição do serviço com indicação do quantitativo do serviço realizado, quando for o caso;

6.11. Não haverá pagamento parcial da nota.

6.12. Dados bancários da(s) empresa(s) detentora dos preços registrados:

6.12.1 Banco: BANCO DO BRASIL Agência: 0354-9 Conta: 55538-X

7. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no Art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

7.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.2.3. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.3.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.3.2.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8. DO REAJUSTE DE PREÇO

8.1. Os preços inicialmente registrador são fixos e irreajustáveis no prazo de vigência da Ata de Registro de Preços:

8.1.1. Os valores poderão ser reajustados sempre em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata de Registro de Preços e do Contrato tal como pactuado, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços e do Contrato.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado;

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o MUNICÍPIO poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação;

8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços;

8.6. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pelo MUNICÍPIO, o proponente registrado será convocado, para a devida alteração do valor registrado em Ata, o qual será publicado em Imprensa Oficial.

8.7. Para fins de REAJUSTE de preços, não serão admitidos nenhum encargo financeiro, tais como juros, despesas bancárias e quaisquer outros ônus semelhantes.

8.8. A revisão de preços poderá ser feita a qualquer tempo, desde que ocorram fatos supervenientes ou de difícil previsão, devidamente demonstrados e que tenham ocorridos após apresentação da proposta, com objetivo de restabelecer equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, desde que devidamente comprovados, mediante apuração por procedimento administrativo específico instaurado pela Administração, nos termos do Art. 124 da Lei nº. 14.133 e dispostos neste instrumento.

8.9. O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro por parta da licitante não produzirá efeito suspensivo durante o período de análise do pedido, devendo a detentora da Ata de Registro de Preços manter os prazos para entrega dos produtos ou prestação de serviços, sob pena de aplicação das penalidades.

9. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O ADJUDICATÁRIO terá o seu registro de preço cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente, salvo se:

9.1.1. Comprovar a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens;

9.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

9.2. Por iniciativa do Município de JUARA/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

9.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

9.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

9.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

9.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente da Ata de Registro de Preços;

9.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas do Art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

9.4. O Município de JUARA/MT poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, o contratado que:

qqqqqqqqq) der causa à inexecução parcial do contrato;

rrrrrrrrr) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

sssssssss) der causa à inexecução total do contrato;

ttttttttt) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

uuuuuuuuu) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

vvvvvvvvv) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

wwwwwwwww) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

xxxxxxxxx) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.282. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

iiiii) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

jjjjj) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

kkkkk) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

lllll) Multa:

85- moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

86- O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133 de 2021.

87- compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

10.283. A aplicação das sanções previstas neste Contrato ou Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.284. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.284.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº. 14.133, de 2021)

10.284.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.284.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.285. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.286. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº. 14.133, de 2021):

kkkkkk) a natureza e a gravidade da infração cometida;

llllll) as peculiaridades do caso concreto;

mmmmmm) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

nnnnnn) os danos que dela provierem para o Contratante;

oooooo) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.287. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.288. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.289. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.290. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº. 14.133/21.

10.291. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 26, de 13 de abril de 2022.

11 - DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. Em caso de rescisão/cancelamento da ata de registro de preços/contrato será chamada a próxima classificada respeitando sempre a ordem de classificação.

11.2. As empresas convocadas no sistema de cadastro reserva terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições do Edital. Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas no Edital

12 - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

12.1 O presente instrumento firmado será regido em obediência ao instrumento convocatório, através do edital de **Pregão ELETRÔNICO Nº. 001/2026** e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Nos termos do Art. 117 Lei nº. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o Art. 120 da Lei nº. 14.133/2021

13.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13.4. Para este instrumento será designado fiscal por portaria específica colacionada nos autos.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

14.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo/apostilamento à presente ata de Registro de Preços;

II. Vinculam-se a este Contrato ou Ata de Registro de Preços, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o instrumento convocatório, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o Contrato ou Ata de Registro de Preços decorrente do presente registro para qualquer operação financeira;

14.2. A critério exclusivo do Município de JUARA/MT, ora CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização da autoridade superior, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30% (trinta por cento), desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas, nos termos do Art. 122 da Lei nº. 14.133/2021.

15. DO FORO

15.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca JUARA/MT para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2. E por estarem de acordo o Município de JUARA/MT registra os preços e condições acima disposta, firmando o presente instrumento para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 91 da Lei nº. 14.133/2021.

JUARA/MT 08 de Abril de 2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA/MT

Sr. Valdinei Holanda Moraes

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

DK DIAGNOSTICA COMERCIO DE PRODUTOS CIENTIFICOS LTDA

CNPJ 14.108.524/0001-05

Amanda Lapenna

CONTRATADA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 006-O1 /2026

PREGÃO ELETRÔNICO 001/2026/SECAD

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE 12 MESES

ÒRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE JUARA/MT

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE JUARA/MT**, inscrita no CNPJ/MF nº. 15.072.663/0001-99, com sede Rua Niterói, 81N, Centro - CEP 78.575-000, neste Município de JUARA/MT, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Valdinei Holanda Moraes, brasileiro, empresário, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade n.º 6XXXX8 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o n.º XXX.440.XXX-87, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2026 , **RESOLVE registrar os preços** da(s) empresa(s**) PROVIDE HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ nº 43.573.889/0001-09, sediada na Avenida Das Torres, 6417, Jardim Diamante, Cep 87024-190, Maringá/PR Telefone 44-9703-0153; e-mail**:** licitacoes@providehospitalar.com.br Representada neste ato pelo seu(ua) Responsável Legal, Sr(a) Vinicius Miliorini Botti, portador RG Nº 12.XXX.XXX-0 e do CPF nº XXX.XXX.699-93,de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no edital e seus anexos, além de obediência ao disposto no Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei nº. 14.133/21 (Reconhece o Sítio Eletrônico do Município de JUARA/MT e o Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, como veículos oficiais de publicações dos Atos dos Processos Licitatórios Municipais), e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ENFERMAGEM DESCARTÁVEL, MATERIAL DE USO TÓPICO, POMADAS, MATERIAL DE RAIO X E MEDICAMENTOS E REAGENTE LABORATORIAL, EM ATENDIMENTO A ATENÇÃO BÁSICA/DISTRIBUIDORA E HOSPITAL MUNICIPAL ELIDIA MASCHIETTO SANTILO/ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme especificações e condições constantes nesta Ata de Registro de preços;

1.30.1. Este instrumento não obriga o Município de JUARA/MT a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições;

1.31. O Objeto, preço, quantidade, fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	CÓDIGO TCE	ITENS	UNIDADE	MARCA	QUANT.	VLR, UNIT	VALOR TOTAL
128	11179-1	ALCOOL ETILICO A 70% - CONCENTRACAO/DOSAGEM A 70%, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO, INDICACAO DE USO: ANTISSEPTICO, DESINFETANTE	FR1000MLT	PROLINK	10.200	1,6200	16.524,0000
493	424777-9	ESPARADRAPO, TECIDO IMPERMEÁVEL, 100 MM, 4,50 M, IMPERMEÁVEL,MASSA ADESIVA DE ZINCO, COR DA PELE, TECIDO DE ALGODÃO	UN	COPERTINA	5.500	7,4400	40.920,0000

Valor total: R$ 57.444,00(cinquenta e sete mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais)

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO

2.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da(s) Secretaria(s) Municipal solicitante(s) e serão efetuadas nos termos da dotação(ões) orçamentária(s) a serem apresentadas pela secretaria solicitante e ratificadas pelo setor de contabilidade para o Departamento de Licitação, que faz parte integrante do presente termo;

2.2. As despesas serão suportadas por dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente;

2.3. O(s) Programa(s) de Trabalho e Elemento(s) de Despesa(s) constará(ao) nas respectivas Notas de Empenho ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital;

3. DA VIGÊNCIA

3.1. A Ata de Registro de Preços terá sua vigência por 1 (um) ano tendo validade e eficácia legal após a publicação no sítio eletrônico do Município de JUARA/MT, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade, com fulcro no Art. 84 da Lei nº. 14.133/2021.

3.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, poderá ser celebrado e advir contrato administrativo, no qual reger-se-á pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados nos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº. 14.133/2021.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Retirar pessoalmente a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, ou requisitá-la no mesmo prazo via e-mail ao Departamento de Compras deste Município, sob pena de multa de 2% (dois por centro) ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida;

4.2. Entregar os itens conforme estabelecido no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

4.3. Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;

4.4. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;

4.5. Substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, os itens entregues em desacordo com as especificações do edital e seus anexos e das respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

4.6. Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

4.7. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

4.8. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

4.9. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de JUARA/MT e de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

4.10. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

4.11. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-à independentemente da que será exercida por este Município;

4.12. Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

4.13. Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

4.14. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a regularidade habilitatória do certame, em especial a fiscal;

4.15. Apresentar a nota fiscal, mediante a entrega dos itens, no prazo estabelecido neste instrumento e Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:

1 - Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

2 - Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;

3 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

5 - Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

4.16. Se a Adjudicatária vencedora não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de JUARA/MT, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas no item 24 do Edital e disposto no item 11 e 12 deste instrumento.

4.17. Todas as despesas que incidirem sobre os serviços tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA;

4.18. A CONTRATADA deverá realizar a prestação dos serviços ou entrega do material de acordo com as solicitações feitas pelas Secretarias adquirentes, imediatamente após a solicitação do setor competente e nos termos abaixo descrito:

4.19. Os materiais deverão ser entregues parceladamente, conforme a necessidade pela Contratante, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, após a Autorização de Fornecimento emitida pela Municipalidade, as quais serão encaminhadas via e-mail diretamente pela Contratante solicitante para a empresa fornecedora.

4.19.1. As autorizações de fornecimento deverão ser enviadas ou encaminhadas por cada órgão participante diretamente ao fornecedor.

4.19.2. Fica consignado a entrega total da referida autorização de fornecimento para fins de pagamento, sendo que não será autorizada entrega menor ou maior de qualquer pedido, independentemente da quantidade solicitada, obrigando-se a vencedora a entregar o produto diretamente ao Município de JUARA/MT, sendo vedado o recebimento de qualquer produto diversos daquele especificado na Autorização compreendendo marcar, modelo, dosagem, peso, quantidade, ou qualquer outro.

4.19.3. Excepcionalmente, poderá o fornecedor ser autorizado pelo Órgão Gerenciador a fornecer produtos de marca diferente da licitada, quando devidamente comprovado a falta da matéria prima da marca inicialmente contratado ou quando os preços da nova marca forem mais vantajosos para a administração, desde que o produto atenda as exigências do descritivo, conforme Termo de Referência.

4.20. A empresa contratada deverá fornecer garantia formal para o objeto, contra qualquer irregularidade de fabricação e vício de utilização, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para a contratante, cabendo-lhe a responsabilidade de solicitar a substituição, quando verificar qualquer defeito de fabricação.

4.21. Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão Participante (município consorciado) correrão por conta do FORNECEDOR;

4.22. A Contratada deverá entregar os bens ora autorizado no prazo constante o item 4.19., no almoxarifado central, localizado na Distribuidora de Medicamentos localizado na Avenida José Alves Bezerra 260-E, CEP:78575-000, Centro, Juara-MT

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. O Município de JUARA/MT se obriga, nos termos previstos deste Edital a:

5.1.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;

5.1.2. Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;

5.1.3. Promover o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal;

5.2. Recusar ou devolver o objeto de contratação nas seguintes hipóteses:

5.2.1. Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;

5.3. Dar recebimento provisório dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva;

5.4. Dar recebimento definitivo pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada;

5.5. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente deste Município de JUARA/MT;

5.6. Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

5.7. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital e Ata de Registro de Preços homologada;

5.8. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;

5.9. Se abster de realizar qualquer pagamento à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

5.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento corresponderá aos itens efetivamente entregues ou serviços prestados, observados os valores unitários apresentados pela proponente na ocasião da licitação, devendo ser pago conforme disponibilidade financeira das referidas Secretarias solicitantes, e apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo responsável;

6.1.1. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no edital.

6.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

6.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

6.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

6.4. O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL E DESDE QUE ACOMPANHADAS DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;

c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

6.5. A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA/ADJUDICATARIA.

6.6. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA/ADJUDICATARIA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

6.7. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições, nos termos legislação fiscal pertinente e vigente;

6.8. A CONTRATADA/ADJUDICATARIA deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e conseqüentemente, lançado na ata de registro de preço;

6.9. O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;

6.10. A nota fiscal deve se fazer acompanhar, quando indispensável a comprovação do serviço, relatório de acompanhamento para pagamento e deverá estar devidamente atestado pelo Servidor designado para acompanhamento dos trabalhos e pelo fiscal do Contrato;

6.10.1. O relatório deverá conter riquezas de detalhes, com fotos, descrição do serviço com indicação do quantitativo do serviço realizado, quando for o caso;

6.11. Não haverá pagamento parcial da nota.

6.12. Dados bancários da(s) empresa(s) detentora dos preços registrados:

6.12.1 BANCO DO BRASIL AGÊNCIA 352-2 C/C 142526-9

7. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no Art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

7.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.2.3. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.3.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.3.2.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8. DO REAJUSTE DE PREÇO

8.1. Os preços inicialmente registrador são fixos e irreajustáveis no prazo de vigência da Ata de Registro de Preços:

8.1.1. Os valores poderão ser reajustados sempre em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata de Registro de Preços e do Contrato tal como pactuado, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços e do Contrato.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado;

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o MUNICÍPIO poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação;

8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços;

8.6. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pelo MUNICÍPIO, o proponente registrado será convocado, para a devida alteração do valor registrado em Ata, o qual será publicado em Imprensa Oficial.

8.7. Para fins de REAJUSTE de preços, não serão admitidos nenhum encargo financeiro, tais como juros, despesas bancárias e quaisquer outros ônus semelhantes.

8.8. A revisão de preços poderá ser feita a qualquer tempo, desde que ocorram fatos supervenientes ou de difícil previsão, devidamente demonstrados e que tenham ocorridos após apresentação da proposta, com objetivo de restabelecer equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, desde que devidamente comprovados, mediante apuração por procedimento administrativo específico instaurado pela Administração, nos termos do Art. 124 da Lei nº. 14.133 e dispostos neste instrumento.

8.9. O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro por parta da licitante não produzirá efeito suspensivo durante o período de análise do pedido, devendo a detentora da Ata de Registro de Preços manter os prazos para entrega dos produtos ou prestação de serviços, sob pena de aplicação das penalidades.

9. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O ADJUDICATÁRIO terá o seu registro de preço cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente, salvo se:

9.1.1. Comprovar a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens;

9.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

9.2. Por iniciativa do Município de JUARA/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

9.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

9.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

9.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

9.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente da Ata de Registro de Preços;

9.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas do Art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

9.4. O Município de JUARA/MT poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, o contratado que:

yyyyyyyyy) der causa à inexecução parcial do contrato;

zzzzzzzzz) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

aaaaaaaaaa) der causa à inexecução total do contrato;

bbbbbbbbbb) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

ccccccccc) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

ddddddddd) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

eeeeeeeee) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

fffffffff) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.292. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

mmmmm) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

nnnnn) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

ooooo) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

ppppp) Multa:

88- moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

89- O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133 de 2021.

90- compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

10.293. A aplicação das sanções previstas neste Contrato ou Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.294. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.294.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº. 14.133, de 2021)

10.294.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.294.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.295. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.296. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº. 14.133, de 2021):

pppppp) a natureza e a gravidade da infração cometida;

qqqqqq) as peculiaridades do caso concreto;

rrrrrr) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

ssssss) os danos que dela provierem para o Contratante;

tttttt) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.297. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.298. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.299. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.300. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº. 14.133/21.

10.301. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 26, de 13 de abril de 2022.

11 - DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. Em caso de rescisão/cancelamento da ata de registro de preços/contrato será chamada a próxima classificada respeitando sempre a ordem de classificação.

11.2. As empresas convocadas no sistema de cadastro reserva terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições do Edital. Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas no Edital

12 - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

12.1 O presente instrumento firmado será regido em obediência ao instrumento convocatório, através do edital de **Pregão ELETRÔNICO Nº. 001/2026** e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Nos termos do Art. 117 Lei nº. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o Art. 120 da Lei nº. 14.133/2021

13.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13.4. Para este instrumento será designado fiscal por portaria específica colacionada nos autos.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

14.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo/apostilamento à presente ata de Registro de Preços;

II. Vinculam-se a este Contrato ou Ata de Registro de Preços, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o instrumento convocatório, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o Contrato ou Ata de Registro de Preços decorrente do presente registro para qualquer operação financeira;

14.2. A critério exclusivo do Município de JUARA/MT, ora CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização da autoridade superior, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30% (trinta por cento), desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas, nos termos do Art. 122 da Lei nº. 14.133/2021.

15. DO FORO

15.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca JUARA/MT para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2. E por estarem de acordo o Município de JUARA/MT registra os preços e condições acima disposta, firmando o presente instrumento para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 91 da Lei nº. 14.133/2021.

JUARA/MT 08 de Abril de 2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA/MT

Sr. Valdinei Holanda Moraes

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

PROVIDE HOSPITALAR LTDA

CNPJ nº 43.573.889/0001-09

Vinicius Miliorini Botti

CONTRATADA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 006-O/2026

PREGÃO ELETRÔNICO 001/2026/SECAD

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE 12 MESES

ÒRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE JUARA/MT

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE JUARA/MT**, inscrita no CNPJ/MF nº. 15.072.663/0001-99, com sede Rua Niterói, 81N, Centro - CEP 78.575-000, neste Município de JUARA/MT, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Valdinei Holanda Moraes, brasileiro, empresário, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade n.º 6XXXX8 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o n.º XXX.440.XXX-87, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2026 , **RESOLVE registrar os preços** da(s) empresa(s) **DOC MED COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA** inscrita no CNPJ n.º: 66.877.184/0001-80 , estabelecida a Avenida dos Autonomistas, 4900 – Andar 1 – Gppr210b Bairro: KM 18 Município: Osasco -SP CEP: 06194-060, e-mail: licitacoes@meril-brasil.com.br telefone (11) 99840-9467; representada neste ato pelo seu(ua) Responsável LegaL, Sr(a) Rakesh Kumar Kanojia portador do RNE. G.XX2G0XX2-5 e do CPF: XXX.084.XXX-76 de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no edital e seus anexos, além de obediência ao disposto no Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei nº. 14.133/21 (Reconhece o Sítio Eletrônico do Município de JUARA/MT e o Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, como veículos oficiais de publicações

dos Atos dos Processos Licitatórios Municipais), e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ENFERMAGEM DESCARTÁVEL, MATERIAL DE USO TÓPICO, POMADAS, MATERIAL DE RAIO X E MEDICAMENTOS E REAGENTE LABORATORIAL, EM ATENDIMENTO A ATENÇÃO BÁSICA/DISTRIBUIDORA E HOSPITAL MUNICIPAL ELIDIA MASCHIETTO SANTILO/ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme especificações e condições constantes nesta Ata de Registro de preços;

1.31.1. Este instrumento não obriga o Município de JUARA/MT a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições;

1.32. O Objeto, preço, quantidade, fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	CÓDIGO TCE	ITENS	UNIDADE	MARCA	QUANT.	VLR, UNIT	VALOR TOTAL
293	199053-5	FIO DE SUTURA POLIGLACTINA - ESTERIL, CALIBRE 1, COM AGULHA CILINDRICA DE 4,0CM, FIO COM 70CM DE COMPRIMENTO, 1/2 CIRCULAR, ENVELOPE INDIVIDUAL, INVOLUCRO INTERNO ESTERIL	CX36ENVLP	MERIL	120	300,0000	36.000,0000

Valor total: R$ 36.000,00(trinta e seis mil reais)

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO

2.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da(s) Secretaria(s) Municipal solicitante(s) e serão efetuadas nos termos da dotação(ões) orçamentária(s) a serem apresentadas pela secretaria solicitante e ratificadas pelo setor de contabilidade para o Departamento de Licitação, que faz parte integrante do presente termo;

2.2. As despesas serão suportadas por dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente;

2.3. O(s) Programa(s) de Trabalho e Elemento(s) de Despesa(s) constará(ao) nas respectivas Notas de Empenho ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital;

3. DA VIGÊNCIA

3.1. A Ata de Registro de Preços terá sua vigência por 1 (um) ano tendo validade e eficácia legal após a publicação no sítio eletrônico do Município de JUARA/MT, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade, com fulcro no Art. 84 da Lei nº. 14.133/2021.

3.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, poderá ser celebrado e advir contrato administrativo, no qual reger-se-á pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados nos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº. 14.133/2021.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Retirar pessoalmente a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, ou requisitá-la no mesmo prazo via e-mail ao Departamento de Compras deste Município, sob pena de multa de 2% (dois por centro) ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida;

4.2. Entregar os itens conforme estabelecido no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

.4.3. Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;

4.4. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;

4.5. Substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, os itens entregues em desacordo com as especificações do edital e seus anexos e das respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

4.6. Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

4.7. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

4.8. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

4.9. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de JUARA/MT e de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

4.10. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

4.11. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-à independentemente da que será exercida por este Município;

4.12. Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

4.13. Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

4.14. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a regularidade habilitatória do certame, em especial a fiscal;

4.15. Apresentar a nota fiscal, mediante a entrega dos itens, no prazo estabelecido neste instrumento e Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:

1 - Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

2 - Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;

3 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

5 - Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

4.16. Se a Adjudicatária vencedora não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de JUARA/MT, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas no item 24 do Edital e disposto no item 11 e 12 deste instrumento.

4.17. Todas as despesas que incidirem sobre os serviços tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA;

4.18. A CONTRATADA deverá realizar a prestação dos serviços ou entrega do material de acordo com as solicitações feitas pelas Secretarias adquirentes, imediatamente após a solicitação do setor competente e nos termos abaixo descrito:

4.19. Os materiais deverão ser entregues parceladamente, conforme a necessidade pela Contratante, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, após a Autorização de Fornecimento emitida pela Municipalidade, as quais serão encaminhadas via e-mail diretamente pela Contratante solicitante para a empresa fornecedora.

4.19.1. As autorizações de fornecimento deverão ser enviadas ou encaminhadas por cada órgão participante diretamente ao fornecedor.

4.19.2. Fica consignado a entrega total da referida autorização de fornecimento para fins de pagamento, sendo que não será autorizada entrega menor ou maior de qualquer pedido, independentemente da quantidade solicitada, obrigando-se a vencedora a entregar o produto diretamente ao Município de JUARA/MT, sendo vedado o recebimento de qualquer produto diversos daquele especificado na Autorização compreendendo marcar, modelo, dosagem, peso, quantidade, ou qualquer outro.

4.19.3. Excepcionalmente, poderá o fornecedor ser autorizado pelo Órgão Gerenciador a fornecer produtos de marca diferente da licitada, quando devidamente comprovado a falta da matéria prima da marca inicialmente contratado ou quando os preços da nova marca forem mais vantajosos para a administração, desde que o produto atenda as exigências do descritivo, conforme Termo de Referência.

4.20. A empresa contratada deverá fornecer garantia formal para o objeto, contra qualquer irregularidade de fabricação e vício de utilização, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para a contratante, cabendo-lhe a responsabilidade de solicitar a substituição, quando verificar qualquer defeito de fabricação.

4.21. Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão Participante (município consorciado) correrão por conta do FORNECEDOR;

4.22. A Contratada deverá entregar os bens ora autorizado no prazo constante o item 4.19., no almoxarifado central, localizado na Distribuidora de Medicamentos localizado na Avenida José Alves Bezerra 260-E, CEP:78575-000, Centro, Juara-MT

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. O Município de JUARA/MT se obriga, nos termos previstos deste Edital a:

5.1.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;

5.1.2. Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;

5.1.3. Promover o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal;

5.2. Recusar ou devolver o objeto de contratação nas seguintes hipóteses:

5.2.1. Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;

5.3. Dar recebimento provisório dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva;

5.4. Dar recebimento definitivo pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada;

5.5. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente deste Município de JUARA/MT;

5.6. Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto

deste Edital;

5.7. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital e Ata de Registro de Preços homologada;

5.8. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;

5.9. Se abster de realizar qualquer pagamento à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

5.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento corresponderá aos itens efetivamente entregues ou serviços prestados, observados os valores unitários apresentados pela proponente na ocasião da licitação, devendo ser pago conforme disponibilidade financeira das referidas Secretarias solicitantes, e apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo responsável;

6.1.1. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no edital.

6.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

6.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

6.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

6.4. O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL E DESDE QUE ACOMPANHADAS DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;

c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

6.5. A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA/ADJUDICATARIA.

6.6. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA/ADJUDICATARIA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

6.7. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições, nos termos legislação fiscal pertinente e vigente;

6.8. A CONTRATADA/ADJUDICATARIA deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e conseqüentemente, lançado na ata de registro de preço;

6.9. O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;

6.10. A nota fiscal deve se fazer acompanhar, quando indispensável a comprovação do serviço, relatório de acompanhamento para pagamento e deverá estar devidamente atestado pelo Servidor designado para acompanhamento dos trabalhos e pelo fiscal do Contrato;

6.10.1. O relatório deverá conter riquezas de detalhes, com fotos, descrição do serviço com indicação do quantitativo do serviço realizado, quando for o caso;

6.11. Não haverá pagamento parcial da nota.

6.12. Dados bancários da(s) empresa(s) detentora dos preços registrados:

6.12.1

7. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no Art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

7.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.2.3. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão

gerenciador poderá:

7.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.3.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.3.2.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8. DO REAJUSTE DE PREÇO

8.1. Os preços inicialmente registrador são fixos e irreajustáveis no prazo de vigência da Ata de Registro de Preços:

8.1.1. Os valores poderão ser reajustados sempre em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata de Registro de Preços e do Contrato tal como pactuado, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços e do Contrato.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado;

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o MUNICÍPIO poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação;

8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços;

8.6. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pelo MUNICÍPIO, o proponente registrado será convocado, para a devida alteração do valor registrado em Ata, o qual será publicado em Imprensa Oficial.

8.7. Para fins de REAJUSTE de preços, não serão admitidos nenhum encargo financeiro, tais como juros, despesas bancárias e quaisquer outros ônus semelhantes.

8.8. A revisão de preços poderá ser feita a qualquer tempo, desde que ocorram fatos supervenientes ou de difícil previsão, devidamente demonstrados e que tenham ocorridos após apresentação da proposta, com objetivo de restabelecer equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, desde que devidamente comprovados, mediante apuração por procedimento administrativo específico instaurado pela Administração, nos termos do Art. 124 da Lei nº. 14.133 e dispostos neste instrumento.

8.9. O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro por parta da licitante não produzirá efeito suspensivo durante o período de análise do pedido, devendo a detentora da Ata de Registro de Preços manter os prazos para entrega dos produtos ou prestação de serviços, sob pena de aplicação das penalidades.

9. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O ADJUDICATÁRIO terá o seu registro de preço cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente, salvo se:

9.1.1. Comprovar a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens;

9.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

9.2. Por iniciativa do Município de JUARA/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

9.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

9.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

9.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

9.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente da Ata de Registro de Preços;

9.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas do Art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

9.4. O Município de JUARA/MT poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, o contratado que:

ggggggggg) der causa à inexecução parcial do contrato;

hhhhhhhhh) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

iiiiiiiii) der causa à inexecução total do contrato;

jjjjjjjjj) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

kkkkkkkkk) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

lllllllll) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

mmmmmmmmm) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

nnnnnnnnn) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.302. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

qqqqq) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

rrrrr) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

sssss) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

ttttt) Multa:

91- moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

92- O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133 de 2021.

93- compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

10.303. A aplicação das sanções previstas neste Contrato ou Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.304. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.304.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº. 14.133, de 2021)

10.304.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.304.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.305. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.306. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº. 14.133, de 2021):

uuuuuu) a natureza e a gravidade da infração cometida;

vvvvvv) as peculiaridades do caso concreto;

wwwwww) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

xxxxxx) os danos que dela provierem para o Contratante;

yyyyyy) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.307. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.308. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.309. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.310. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº. 14.133/21.

10.311. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 26, de 13 de abril de 2022.

11 - DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. Em caso de rescisão/cancelamento da ata de registro de preços/contrato será chamada a próxima classificada respeitando sempre a ordem de classificação.

11.2. As empresas convocadas no sistema de cadastro reserva terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições do Edital. Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas no Edital

12 - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

12.1 O presente instrumento firmado será regido em obediência ao instrumento convocatório, através do edital de **Pregão ELETRÔNICO Nº. 001/2026** e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Nos termos do Art. 117 Lei nº. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o Art. 120 da Lei nº. 14.133/2021

13.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13.4. Para este instrumento será designado fiscal por portaria específica colacionada nos autos.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

14.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo/apostilamento à presente ata de Registro de Preços;

II. Vinculam-se a este Contrato ou Ata de Registro de Preços, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o instrumento convocatório, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o Contrato ou Ata de Registro de Preços decorrente do presente registro para qualquer operação financeira;

14.2. A critério exclusivo do Município de JUARA/MT, ora CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização da autoridade superior, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30% (trinta por cento), desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas, nos termos do Art. 122 da Lei nº. 14.133/2021.

15. DO FORO

15.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca JUARA/MT para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2. E por estarem de acordo o Município de JUARA/MT registra os preços e condições acima disposta, firmando o presente instrumento para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 91 da Lei nº. 14.133/2021.

JUARA/MT 08 de Abril de 2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA/MT

Sr. Valdinei Holanda Moraes

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

DOC MED COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

CNPJ n.º: 66.877.184/0001-80

Rakesh Kumar Kanojia

CONTRATADA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 006-P1 /2026

PREGÃO ELETRÔNICO 001/2026/SECAD

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE 12 MESES

ÒRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE JUARA/MT

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE JUARA/MT**, inscrita no CNPJ/MF nº. 15.072.663/0001-99, com sede Rua Niterói, 81N, Centro - CEP 78.575-000, neste Município de JUARA/MT, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Valdinei Holanda Moraes, brasileiro, empresário, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade n.º 6XXXX8 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o n.º XXX.440.XXX-87, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2026 , **RESOLVE registrar os preços** da(s) empresa(s) **SAN CAMILO HOSPITALAR EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 40.813.690/0002-01 estabelecida a Rua Das Carmelitas 838 - Hauer -81.610-070 - Curitiba - PR, e-mail: licitacoes@sancamilo.com.br; telefone: 41 3666 1919; representada neste ato pelo seu(ua) Responsável Legal, Sr(a) Rosana Dos Santos De Souza Monney Ribas, portador(a) da Carteira de Identidade nº 7.XXX.XXX-0 e CPF nº 019.XXX.XXX-31 de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no edital e seus anexos, além de obediência ao disposto no Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei nº. 14.133/21 (Reconhece o Sítio Eletrônico do Município de JUARA/MT e o Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, como veículos oficiais de publicações dos Atos dos Processos Licitatórios Municipais), e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ENFERMAGEM DESCARTÁVEL, MATERIAL DE USO TÓPICO, POMADAS, MATERIAL DE RAIO X E MEDICAMENTOS E REAGENTE LABORATORIAL, EM ATENDIMENTO A ATENÇÃO BÁSICA/DISTRIBUIDORA E HOSPITAL MUNICIPAL ELIDIA MASCHIETTO SANTILO/ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme especificações e condições constantes nesta Ata de Registro de preços;

1.32.1. Este instrumento não obriga o Município de JUARA/MT a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições;

1.33. O Objeto, preço, quantidade, fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	CÓDIGO TCE	ITENS	UNIDADE	MARCA	QUANT.	VLR, UNIT	VALOR TOTAL
277	192951-8	EQUIPO, DE INFUSÃO, PVC CRISTAL, MÍN. 120 CM, CÂMARA FLEXÍVEL C/FILTRO AR, GOTA PADRÃO, REGULADOR DE FLUXO, C/INJETOR LATERAL"Y",AUTOCICATRIZANTE, LUER C/ TAMPA, ESTÉRIL,DESCARTÁVEL MACRO GOTAS	UN	GLOMED,	85.000	0,5900	50.150,0000
432	337048-8	FILTRO SOLAR - PROTETOR SOLAR CORPO FATOR 60 120ML , PROTECAO FISICAS E QUIMICAS AOS RAIOS UV; FILTRO SOLAR DE AMPLO ESPECTRO, PROTEGER DA RADIACAO UVA (320-400NM) E UV B (290-320NM); RESISTENTE A AGUA, TIPO LOCAO, COM ODOR SUAVE E AGRADAVEL, TIPO “OIL-FREE; HIPOALERGENICO, NAO COMEDOGENICOS, NAO MANCHA NA PELE OU ROUPA.	FR120MLT	NUTRIEX	1.000	16,7200	16.720,0000

Valor total: RR 66.870,00(sessenta eseis mil ,oitocentos e setenta reais)

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO

2.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da(s) Secretaria(s) Municipal solicitante(s) e serão efetuadas nos termos da dotação(ões) orçamentária(s) a serem apresentadas pela secretaria solicitante e ratificadas pelo setor de contabilidade para o Departamento de Licitação, que faz parte integrante do presente termo;

2.2. As despesas serão suportadas por dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente;

2.3. O(s) Programa(s) de Trabalho e Elemento(s) de Despesa(s) constará(ao) nas respectivas Notas de Empenho ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital;

3. DA VIGÊNCIA

3.1. A Ata de Registro de Preços terá sua vigência por 1 (um) ano tendo validade e eficácia legal após a publicação no sítio eletrônico do Município de JUARA/MT, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade, com fulcro no Art. 84 da Lei nº. 14.133/2021.

3.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, poderá ser celebrado e advir contrato administrativo, no qual reger-se-á pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados nos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº. 14.133/2021.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Retirar pessoalmente a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, ou requisitá-la no mesmo prazo via e-mail ao Departamento de Compras deste Município, sob pena de multa de 2% (dois por centro) ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida;

4.2. Entregar os itens conforme estabelecido no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

4.3. Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;

4.4. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;

4.5. Substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, os itens entregues em desacordo com as especificações do edital e seus anexos e das respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

4.6. Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

4.7. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

4.8. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

4.9. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de JUARA/MT e de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

4.10. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

4.11. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-à independentemente da que será exercida por este Município;

4.12. Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

4.13. Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

4.14. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a regularidade habilitatória do certame, em especial a fiscal;

4.15. Apresentar a nota fiscal, mediante a entrega dos itens, no prazo estabelecido neste instrumento e Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:

1 - Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

2 - Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;

3 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

5 - Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

4.16. Se a Adjudicatária vencedora não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de JUARA/MT, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas no item 24 do Edital e disposto no item 11 e 12 deste instrumento.

4.17. Todas as despesas que incidirem sobre os serviços tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA;

4.18. A CONTRATADA deverá realizar a prestação dos serviços ou entrega do material de acordo com as solicitações feitas pelas Secretarias adquirentes, imediatamente após a solicitação do setor competente e nos termos abaixo descrito:

4.19. Os materiais deverão ser entregues parceladamente, conforme a necessidade pela Contratante, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, após a Autorização de Fornecimento emitida pela Municipalidade, as quais serão encaminhadas via e-mail diretamente pela Contratante solicitante para a empresa fornecedora.

4.19.1. As autorizações de fornecimento deverão ser enviadas ou encaminhadas por cada órgão participante diretamente ao fornecedor.

4.19.2. Fica consignado a entrega total da referida autorização de fornecimento para fins de pagamento, sendo que não será autorizada entrega menor ou maior de qualquer pedido, independentemente da quantidade solicitada, obrigando-se a vencedora a entregar o produto diretamente ao Município de JUARA/MT, sendo vedado o recebimento de qualquer produto diversos daquele especificado na Autorização compreendendo marcar, modelo, dosagem, peso, quantidade, ou qualquer outro.

4.19.3. Excepcionalmente, poderá o fornecedor ser autorizado pelo Órgão Gerenciador a fornecer produtos de marca diferente da licitada, quando devidamente comprovado a falta da matéria prima da marca inicialmente contratado ou quando os preços da nova

marca forem mais vantajosos para a administração, desde que o produto atenda as exigências do descritivo, conforme Termo de Referência.

4.20. A empresa contratada deverá fornecer garantia formal para o objeto, contra qualquer irregularidade de fabricação e vício de utilização, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para a contratante, cabendo-lhe a responsabilidade de solicitar a substituição, quando verificar qualquer defeito de fabricação.

4.21. Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão Participante (município consorciado) correrão por conta do FORNECEDOR;

4.22. A Contratada deverá entregar os bens ora autorizado no prazo constante o item 4.19., no almoxarifado central, localizado na Distribuidora de Medicamentos localizado na Avenida José Alves Bezerra 260-E, CEP:78575-000, Centro, Juara-MT

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. O Município de JUARA/MT se obriga, nos termos previstos deste Edital a:

5.1.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;

5.1.2. Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;

5.1.3. Promover o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal;

5.2. Recusar ou devolver o objeto de contratação nas seguintes hipóteses:

5.2.1. Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;

5.3. Dar recebimento provisório dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva;

5.4. Dar recebimento definitivo pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada;

5.5. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente deste Município de JUARA/MT;

5.6. Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

5.7. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital e Ata de Registro de Preços homologada;

5.8. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;

5.9. Se abster de realizar qualquer pagamento à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

5.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento corresponderá aos itens efetivamente entregues ou serviços prestados, observados os valores unitários apresentados pela proponente na ocasião da licitação, devendo ser pago conforme disponibilidade financeira das referidas Secretarias solicitantes, e apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo responsável;

6.1.1. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no edital.

6.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

6.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

6.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

6.4. O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL E DESDE QUE ACOMPANHADAS DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;

c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

6.5. A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA/ADJUDICATARIA.

6.6. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA/ADJUDICATARIA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

6.7. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições, nos termos legislação fiscal pertinente e vigente;

6.8. A CONTRATADA/ADJUDICATARIA deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e conseqüentemente, lançado na ata de registro de preço;

6.9. O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;

6.10. A nota fiscal deve se fazer acompanhar, quando indispensável a comprovação do serviço, relatório de acompanhamento para pagamento e deverá estar devidamente atestado pelo Servidor designado para acompanhamento dos trabalhos e pelo fiscal do Contrato;

6.10.1. O relatório deverá conter riquezas de detalhes, com fotos, descrição do serviço com indicação do quantitativo do serviço realizado, quando for o caso;

6.11. Não haverá pagamento parcial da nota.

6.12. Dados bancários da(s) empresa(s) detentora dos preços registrados:

6.12.1 Banco ITAU - 341 - AGENCIA 7367 CONTA 99252 - 1

7. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no Art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

7.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.2.3. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.3.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.3.2.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8. DO REAJUSTE DE PREÇO

8.1. Os preços inicialmente registrador são fixos e irreajustáveis no prazo de vigência da Ata de Registro de Preços:

8.1.1. Os valores poderão ser reajustados sempre em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata de Registro de Preços e do Contrato tal como pactuado, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços e do Contrato.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado;

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o MUNICÍPIO poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação;

8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços;

8.6. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pelo MUNICÍPIO, o proponente registrado será convocado, para a devida alteração do valor registrado em Ata, o qual será publicado em Imprensa Oficial.

8.7. Para fins de REAJUSTE de preços, não serão admitidos nenhum encargo financeiro, tais como juros, despesas bancárias e quaisquer outros ônus semelhantes.

8.8. A revisão de preços poderá ser feita a qualquer tempo, desde que ocorram fatos supervenientes ou de difícil previsão, devidamente demonstrados e que tenham ocorridos após apresentação da proposta, com objetivo de restabelecer equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, desde que devidamente comprovados, mediante apuração por procedimento administrativo específico instaurado pela Administração, nos termos do Art. 124 da Lei nº. 14.133 e dispostos neste instrumento.

8.9. O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro por parta da licitante não produzirá efeito suspensivo durante o período de análise do pedido, devendo a detentora da Ata de Registro de Preços manter os prazos para entrega dos produtos ou prestação de serviços, sob pena de aplicação das penalidades.

9. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O ADJUDICATÁRIO terá o seu registro de preço cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente, salvo se:

9.1.1. Comprovar a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens;

9.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

9.2. Por iniciativa do Município de JUARA/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

9.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

9.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

9.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

9.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente da Ata de Registro de Preços;

9.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas do Art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

9.4. O Município de JUARA/MT poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, o contratado que:

ooooooooo) der causa à inexecução parcial do contrato;

pppppppppp) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

qqqqqqqqqq) der causa à inexecução total do contrato;

rrrrrrrrrr) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

sssssssss) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

ttttttttt) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

uuuuuuuuuu) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

vvvvvvvvv) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.312. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

uuuuu) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

vvvvv) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

wwwww) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

xxxxx) Multa:

94- moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

95- O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133 de 2021.

96- compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

10.313. A aplicação das sanções previstas neste Contrato ou Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.314. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.314.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº. 14.133, de 2021)

10.314.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Con-

tratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.314.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.315. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.316. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº. 14.133, de 2021):

zzzzzz) a natureza e a gravidade da infração cometida;

aaaaaaa) as peculiaridades do caso concreto;

bbbbbbb) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

ccccccc) os danos que dela provierem para o Contratante;

ddddddd) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.317. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.318. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.319. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.320. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº. 14.133/21.

10.321. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 26, de 13 de abril de 2022.

11 - DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. Em caso de rescisão/cancelamento da ata de registro de preços/contrato será chamada a próxima classificada respeitando sempre a ordem de classificação.

11.2. As empresas convocadas no sistema de cadastro reserva terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições do Edital. Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas no Edital

12 - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

12.1 O presente instrumento firmado será regido em obediência ao instrumento convocatório, através do edital de **Pregão ELETRÔNICO Nº. 001/2026** e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Nos termos do Art. 117 Lei nº. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o Art. 120 da Lei nº. 14.133/2021

13.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13.4. Para este instrumento será designado fiscal por portaria específica colacionada nos autos.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

14.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo/apostilamento à presente ata de Registro de Preços;

II. Vinculam-se a este Contrato ou Ata de Registro de Preços, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o instrumento convocatório, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o Contrato ou Ata de Registro de Preços decorrente do presente registro para qualquer operação financeira;

14.2. A critério exclusivo do Município de JUARA/MT, ora CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização da autoridade superior, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30% (trinta por cento), desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas, nos termos do Art. 122 da Lei nº. 14.133/2021.

15. DO FORO

15.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca JUARA/MT para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2. E por estarem de acordo o Município de JUARA/MT registra os preços e condições acima disposta, firmando o presente instrumento para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 91 da Lei nº. 14.133/2021.

JUARA/MT 08 de Abril de 2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA/MT

Sr. Valdinei Holanda Moraes

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

SAN CAMILO HOSPITALAR EIRELI

CNPJ nº 40.813.690/0002-01

Rosana Dos Santos De Souza Monney Ribas

CONTRATADA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 006-P/2026

PREGÃO ELETRÔNICO 001/2026/SECAD

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE 12 MESES

ÒRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE JUARA/MT

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE JUARA/MT**, inscrita no CNPJ/MF nº. 15.072.663/0001-99, com sede Rua Niterói, 81N, Centro - CEP 78.575-000, neste Município de JUARA/MT, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Valdinei Holanda Moraes, brasileiro, empresário, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade n.º 6XXXX8 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o n.º XXX.440.XXX-87, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2026 , **RESOLVE registrar os preços** da(s) empresa(s) **DORAMEL LTDA** CNPJ: 17.932.562/0001-76 Endereço: Rua Nassif Jose Daher, 25 – Lundcea – Lagoa Santa MG -CEP: 33 239-068 Telefone 31 980113001 emal: contato@grupodoramel.com ; ‘representada neste ato por seu Resposável Lega, Sr. Alexandre de Alencar Lopes portador da Carteira de Identidade nº 8XXXXX0 CPF: XXX.611XXX-94 de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no edital e seus anexos, além de obediência ao disposto no Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei nº. 14.133/21 (Reconhece o Sítio Eletrônico do Município de JUARA/MT e o Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, como veículos oficiais de publicações dos Atos dos Processos Licitatórios Municipais), e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ENFERMAGEM DESCARTÁVEL, MATERIAL DE USO TÓPICO, POMADAS, MATERIAL DE RAIO X E MEDICAMENTOS E REAGENTE LABORATORIAL, EM ATENDIMENTO A ATENÇÃO BÁSICA/DISTRIBUIDORA E HOSPITAL MUNICIPAL ELIDIA MASCHIETTO SANTILO/ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme especificações e condições constantes nesta Ata de Registro de preços;

1.33.1. Este instrumento não obriga o Município de JUARA/MT a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições;

1.34. O Objeto, preço, quantidade, fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	CÓDIGO TCE	ITENS	UNIDADE	MARCA	QUANT.	VLR, UNIT	VALOR TOTAL

21	15620	RESSUCITADOR - DO TIPO AMBU ADULTO SILICONE C/ RESERVATORIO, AUTOCLAVAVEL E RESISTENTE A DESINFECCAO QUIMICA DE AUTO NIVEL, CONFECCIONADO EM PURO SILICONE, COM RESERVATORIO O2, CONFECCIONADO EM 100% SILICONE DE CAPACIDADE MINIMA DE 2000ML, EM PVC, MASCARA FACIAL ADULTO TRANSPARENTE COM BOJO EM POLICARBONATO E COXIM DE SILICONE AUTOCLAVAVEL, VALVULA DE POLICARBONATO E COXIM DE SILICONE AUTOCLAVAVEL, VALVULA DE SEGURANCA E UNIDIRECIONAL EM POLICARBONATO INQUEBRAVEL, AJUSTAVEL E AUTOCLAVAVEL COM MEMBRANAS, RESERVATORIO DE O2 COM VALVULA E MEMBRANAS AUTOCLAVAVEIS, VÁLVULA DE ADMISSÃO DE AR/O2, AUTOCLAVÁVEL E COM MEMBRANA, MANGUEIRA COM PORCA ROSQUEAVEL PARA CONEXÃO DO RESERVATÓRIO A REDE DE O2, ACESSÓRIOS INCLUSOS 03 MÁSCARAS FACIAIS ADULTO N° 05	UN	VITAGOLD	10	158,9800	1.589,8000

Valor total : R$ 1.589,80 (um mil, quinhentos e oitenta e nove reais e oitenta centavos)

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO

2.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da(s) Secretaria(s) Municipal solicitante(s) e serão efetuadas nos termos da dotação(ões) orçamentária(s) a serem apresentadas pela secretaria solicitante e ratificadas pelo setor de contabilidade para o Departamento de Licitação, que faz parte integrante do presente termo;

2.2. As despesas serão suportadas por dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente;

2.3. O(s) Programa(s) de Trabalho e Elemento(s) de Despesa(s) constará(ao) nas respectivas Notas de Empenho ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital;

3. DA VIGÊNCIA

3.1. A Ata de Registro de Preços terá sua vigência por 1 (um) ano tendo validade e eficácia legal após a publicação no sítio eletrônico do Município de JUARA/MT, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade, com fulcro no Art. 84 da Lei nº. 14.133/2021.

3.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, poderá ser celebrado e advir contrato administrativo, no qual reger-se-á pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados nos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº. 14.133/2021.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Retirar pessoalmente a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, ou requisitá-la no mesmo prazo via e-mail ao Departamento de Compras deste Município, sob pena de multa de 2% (dois por centro) ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida;

4.2. Entregar os itens conforme estabelecido no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

4.3. Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;

4.4. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;

4.5. Substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, os itens entregues em desacordo com as especificações do edital e seus anexos e das respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

4.6. Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

4.7. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

4.8. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

4.9. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de JUARA/MT e de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

4.10. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

4.11. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-à independentemente da que será exercida por este Município;

4.12. Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

4.13. Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

4.14. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a regularidade habilitatória do certame, em especial a fiscal;

4.15. Apresentar a nota fiscal, mediante a entrega dos itens, no prazo estabelecido neste instrumento e Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:

1 - Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

2 - Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;

3 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

5 - Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

4.16. Se a Adjudicatária vencedora não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de JUARA/MT, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas no item 24 do Edital e disposto no item 11 e 12 deste instrumento.

4.17. Todas as despesas que incidirem sobre os serviços tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA;

4.18. A CONTRATADA deverá realizar a prestação dos serviços ou entrega do material de acordo com as solicitações feitas pelas Secretarias adquirentes, imediatamente após a solicitação do setor competente e nos termos abaixo descrito:

4.19. Os materiais deverão ser entregues parceladamente, conforme a necessidade pela Contratante, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, após a Autorização de Fornecimento emitida pela Municipalidade, as quais serão encaminhadas via e-mail diretamente pela Contratante solicitante para a empresa fornecedora.

4.19.1. As autorizações de fornecimento deverão ser enviadas ou encaminhadas por cada órgão participante diretamente ao fornecedor.

4.19.2. Fica consignado a entrega total da referida autorização de fornecimento para fins de pagamento, sendo que não será autorizada entrega menor ou maior de qualquer pedido, independentemente da quantidade solicitada, obrigando-se a vencedora a entregar o produto diretamente ao Município de JUARA/MT, sendo vedado o recebimento de qualquer produto diversos daquele especificado na Autorização compreendendo marcar, modelo, dosagem, peso, quantidade, ou qualquer outro.

4.19.3. Excepcionalmente, poderá o fornecedor ser autorizado pelo Órgão Gerenciador a fornecer produtos de marca diferente da licitada, quando devidamente comprovado a falta da matéria prima da marca inicialmente contratado ou quando os preços da nova marca forem mais vantajosos para a administração, desde que o produto atenda as exigências do descritivo, conforme Termo de Referência.

4.20. A empresa contratada deverá fornecer garantia formal para o objeto, contra qualquer irregularidade de fabricação e vício de utilização, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para a contratante, cabendo-lhe a responsabilidade de solicitar a substituição, quando verificar qualquer defeito de fabricação.

4.21. Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão Participante (município consorciado) correrão por conta do FORNECEDOR;

4.22. A Contratada deverá entregar os bens ora autorizado no prazo constante o item 4.19., no almoxarifado central, localizado na Distribuidora de Medicamentos localizado na Avenida José Alves Bezerra 260-E, CEP:78575-000, Centro, Juara-MT

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. O Município de JUARA/MT se obriga, nos termos previstos deste Edital a:

5.1.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;

5.1.2. Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;

5.1.3. Promover o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal;

5.2. Recusar ou devolver o objeto de contratação nas seguintes hipóteses:

5.2.1. Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;

5.3. Dar recebimento provisório dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva;

5.4. Dar recebimento definitivo pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada;

5.5. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente deste Município de JUARA/MT;

5.6. Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

5.7. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital e Ata de Registro de Preços homologada;

5.8. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;

5.9. Se abster de realizar qualquer pagamento à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

5.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento corresponderá aos itens efetivamente entregues ou serviços prestados, observados os valores unitários apresentados pela proponente na ocasião da licitação, devendo ser pago conforme disponibilidade financeira das referidas Secretarias solicitantes, e apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo responsável;

6.1.1. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no edital.

6.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

6.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

6.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

6.4. O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL E DESDE QUE ACOMPANHADAS DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;

c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

6.5. A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA/ADJUDICATARIA.

6.6. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA/ADJUDICATARIA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

6.7. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições, nos termos legislação fiscal pertinente e vigente;

6.8. A CONTRATADA/ADJUDICATARIA deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e conseqüentemente, lançado na ata de registro de preço;

6.9. O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;

6.10. A nota fiscal deve se fazer acompanhar, quando indispensável a comprovação do serviço, relatório de acompanhamento para pagamento e deverá estar devidamente atestado pelo Servidor designado para acompanhamento dos trabalhos e pelo fiscal do Contrato;

6.10.1. O relatório deverá conter riquezas de detalhes, com fotos, descrição do serviço com indicação do quantitativo do serviço realizado, quando for o caso;

6.11. Não haverá pagamento parcial da nota.

6.12. Dados bancários da(s) empresa(s) detentora dos preços registrados:

6.12.1

7. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no Art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

7.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.2.3. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.3.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.3.2.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8. DO REAJUSTE DE PREÇO

8.1. Os preços inicialmente registrador são fixos e irreajustáveis no prazo de vigência da Ata de Registro de Preços:

8.1.1. Os valores poderão ser reajustados sempre em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata de Registro de Preços e do Contrato tal como pactuado, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços e do Contrato.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado;

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o MUNICÍPIO poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação;

8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços;

8.6. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pelo MUNICÍPIO, o proponente registrado será convocado, para a devida alteração do valor registrado em Ata, o qual será publicado em Imprensa Oficial.

8.7. Para fins de REAJUSTE de preços, não serão admitidos nenhum encargo financeiro, tais como juros, despesas bancárias e quaisquer outros ônus semelhantes.

8.8. A revisão de preços poderá ser feita a qualquer tempo, desde que ocorram fatos supervenientes ou de difícil previsão, devidamente demonstrados e que tenham ocorridos após apresentação da proposta, com objetivo de restabelecer equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, desde que devidamente comprovados, mediante apuração por procedimento administrativo específico instaurado pela Administração, nos termos do Art. 124 da Lei nº. 14.133 e dispostos neste instrumento.

8.9. O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro por parta da licitante não produzirá efeito suspensivo durante o período de análise do pedido, devendo a detentora da Ata de Registro de Preços manter os prazos para entrega dos produtos ou prestação de serviços, sob pena de aplicação das penalidades.

9. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O ADJUDICATÁRIO terá o seu registro de preço cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente, salvo se:

9.1.1. Comprovar a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens;

9.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

9.2. Por iniciativa do Município de JUARA/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

9.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

9.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

9.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

9.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente da Ata de Registro de Preços;

9.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas do Art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

9.4. O Município de JUARA/MT poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, o contratado que:

wwwwwwwww) der causa à inexecução parcial do contrato;

xxxxxxxxx) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

yyyyyyyyy) der causa à inexecução total do contrato;

zzzzzzzzz) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

aaaaaaaaaa) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

bbbbbbbbbb) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

ccccccccccc) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

ddddddddddd) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.322. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

yyyyy) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

zzzzz) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

aaaaaa) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

bbbbbb) Multa:

97- moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

98- O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133 de 2021.

99- compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

10.323. A aplicação das sanções previstas neste Contrato ou Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.324. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.324.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº. 14.133, de 2021)

10.324.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.324.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.325. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.326. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº. 14.133, de 2021):

eeeeeee) a natureza e a gravidade da infração cometida;

fffffff) as peculiaridades do caso concreto;

gggggg) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

hhhhhhh) os danos que dela provierem para o Contratante;

iiiiiii) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.327. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.328. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.329. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.330. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº. 14.133/21.

10.331. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 26, de 13 de abril de 2022.

11 - DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. Em caso de rescisão/cancelamento da ata de registro de preços/contrato será chamada a próxima classificada respeitando sempre a ordem de classificação.

11.2. As empresas convocadas no sistema de cadastro reserva terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições do Edital. Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas no Edital

12 - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

12.1 O presente instrumento firmado será regido em obediência ao instrumento convocatório, através do edital de **Pregão ELETRÔNICO Nº. 001/2026** e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Nos termos do Art. 117 Lei nº. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o Art. 120 da Lei nº. 14.133/2021

13.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13.4. Para este instrumento será designado fiscal por portaria específica colacionada nos autos.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

14.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo/apostilamento à presente ata de Registro de Preços;

II. Vinculam-se a este Contrato ou Ata de Registro de Preços, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o instrumento convocatório, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o Contrato ou Ata de Registro de Preços decorrente do presente registro para qualquer operação financeira;

14.2. A critério exclusivo do Município de JUARA/MT, ora CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização da autoridade superior, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30% (trinta por cento), desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas, nos termos do Art. 122 da Lei nº. 14.133/2021.

15. DO FORO

15.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca JUARA/MT para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2. E por estarem de acordo o Município de JUARA/MT registra os preços e condições acima disposta, firmando o presente instrumento para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 91 da Lei nº. 14.133/2021.

JUARA/MT 08 de Abril de 2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA/MT

Sr. Valdinei Holanda Moraes

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

DORAMEL LTDA

CNPJ: 17.932.562/0001-76

Alexandre de Alencar Lopes

CONTRATADA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 006-Q1 /2026

PREGÃO ELETRÔNICO 001/2026/SECAD

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE 12 MESES

ÒRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE JUARA/MT

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE JUARA/MT**, inscrita no CNPJ/MF nº. 15.072.663/0001-99, com sede Rua Niterói, 81N, Centro - CEP 78.575-000, neste Município de JUARA/MT, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Valdinei Holanda Moraes, brasileiro, empresário, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade n.º 6XXXX8 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o n.º XXX.440.XXX-87, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2026 , **RESOLVE registrar os preços** da(s) empresa(s) **SANTANA FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 55.007.465/0001-66, com sede na cidade de Brasília, Distrito Federal, à TR SIA TR 3, Lt. 1310/1320 Sala 202, Zona Industrial (Guara), CEP: 71.200-032 - Telefone: (62) 98434-9994 E-mail: licitamedsantana@gmail.com, por intermédio de seu representante legal a Sra. Nicole Filgueira Santana de Oliveira, portadora da Carteira de Identidade RG nº 63417XX – SSP/GO e CPF nº XXX.307.031-XX; de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no edital e seus anexos, além de obediência ao disposto no Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei nº. 14.133/21 (Reconhece o Sítio Eletrônico do Município de JUARA/MT e o Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, como veículos oficiais de publicações dos Atos dos Processos Licitatórios Municipais), e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ENFERMAGEM DESCARTÁVEL, MATERIAL DE USO TÓPICO, POMADAS, MATERIAL DE RAIO X E MEDICAMENTOS E REAGENTE LABORATORIAL, EM ATENDIMENTO A ATENÇÃO BÁSICA/DISTRIBUIDORA E HOSPITAL MUNICIPAL ELIDIA MASCHIETTO SANTILO/ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme especificações e condições constantes nesta Ata de Registro de preços;

1.34.1. Este instrumento não obriga o Município de JUARA/MT a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições;

1.35. O Objeto, preço, quantidade, fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	CÓDIGO TCE	ITENS	UNIDADE	MARCA	QUANT.	VLR, UNIT	VALOR TOTAL
81	7644	SALICILATO DE METILA + MENTOL + CANFORA + SALICILATO DE GLICOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 30MG/ML + 38,5MG/ML + 38,5MG/ML + 19MG/ML ,FORMA FARMACEUTICA AEROSOL TOPICO COM 120ML	UN	BRAINFARMA	1.000	20,6900	20.690,0000
409	319586-4	NISTATINA + OXIDO DE ZINCO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100.000 UI/G + 200 MG/G,FORMA FARMACEUTICA POMADA,FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA,VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA	BNG60GR	E M S	6.500	7,8100	50.765,0000
443	346411-3	AMOXICILINA ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO 80 MG+11,4 MG/ML – DOSAGEM/CONCENTRAÇAO 80+11,4MG/ML - FORMA FARMACEUTICA PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL – 70 ML - VIA DE ADMINISTRAÇAO ORAL	UN	E M S	2.000	16,9900	33.980,0000

Valor total: R$ 105.435,0000 (cento e cinco mil, quatrocentos e trinta e cinco reais)

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO

2.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da(s) Secretaria(s) Municipal solicitante(s) e serão efetuadas nos termos da dotação(ões) orçamentária(s) a serem apresentadas pela secretaria solicitante e ratificadas pelo setor de contabilidade para o Departamento de Licitação, que faz parte integrante do presente termo;

2.2. As despesas serão suportadas por dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente;

2.3. O(s) Programa(s) de Trabalho e Elemento(s) de Despesa(s) constará(ao) nas respectivas Notas de Empenho ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital;

3. DA VIGÊNCIA

3.1. A Ata de Registro de Preços terá sua vigência por 1 (um) ano tendo validade e eficácia legal após a publicação no sítio eletrônico do Município de JUARA/MT, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade, com fulcro no Art. 84 da Lei nº. 14.133/2021.

3.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, poderá ser celebrado e advir contrato administrativo, no qual reger-se-á pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados nos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº. 14.133/2021.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Retirar pessoalmente a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, ou requisitá-la no mesmo prazo via e-mail ao Departamento de Compras deste Município, sob pena de multa de 2% (dois por centro) ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida;

4.2. Entregar os itens conforme estabelecido no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

4.3. Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;

4.4. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;

4.5. Substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, os itens entregues em desacordo com as

especificações do edital e seus anexos e das respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

4.6. Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

4.7. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

4.8. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

4.9. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de JUARA/MT e de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

4.10. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

4.11. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-à independentemente da que será exercida por este Município;

4.12. Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

4.13. Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

4.14. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a regularidade habilitatória do certame, em especial a fiscal;

4.15. Apresentar a nota fiscal, mediante a entrega dos itens, no prazo estabelecido neste instrumento e Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:

1 - Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

2 - Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;

3 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

5 - Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

4.16. Se a Adjudicatária vencedora não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de JUARA/MT, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas no item 24 do Edital e disposto no item 11 e 12 deste instrumento.

4.17. Todas as despesas que incidirem sobre os serviços tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA;

4.18. A CONTRATADA deverá realizar a prestação dos serviços ou entrega do material de acordo com as solicitações feitas pelas Secretarias adquirentes, imediatamente após a solicitação do setor competente e nos termos abaixo descrito:

4.19. Os materiais deverão ser entregues parceladamente, conforme a necessidade pela Contratante, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, após a Autorização de Fornecimento emitida pela Municipalidade, as quais serão encaminhadas via e-mail diretamente pela Contratante solicitante para a empresa fornecedora.

4.19.1. As autorizações de fornecimento deverão ser enviadas ou encaminhadas por cada órgão participante diretamente ao fornecedor.

4.19.2. Fica consignado a entrega total da referida autorização de fornecimento para fins de pagamento, sendo que não será autorizada entrega menor ou maior de qualquer pedido, independentemente da quantidade solicitada, obrigando-se a vencedora a entregar o produto diretamente ao Município de JUARA/MT, sendo vedado o recebimento de qualquer produto diversos daquele especificado na Autorização compreendendo marcar, modelo, dosagem, peso, quantidade, ou qualquer outro.

4.19.3. Excepcionalmente, poderá o fornecedor ser autorizado pelo Órgão Gerenciador a fornecer produtos de marca diferente da licitada, quando devidamente comprovado a falta da matéria prima da marca inicialmente contratado ou quando os preços da nova marca forem mais vantajosos para a administração, desde que o produto atenda as exigências do descritivo, conforme Termo de Referência.

4.20. A empresa contratada deverá fornecer garantia formal para o objeto, contra qualquer irregularidade de fabricação e vício de utilização, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para a contratante, cabendo-lhe a responsabilidade de solicitar a substituição, quando verificar qualquer defeito de fabricação.

4.21. Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão Participante (município consorciado) correrão por conta do FORNECEDOR;

4.22. A Contratada deverá entregar os bens ora autorizado no prazo constante o item 4.19., no almoxarifado central, localizado na

Distribuidora de Medicamentos localizado na Avenida José Alves Bezerra 260-E, CEP:78575-000, Centro, Juara-MT

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. O Município de JUARA/MT se obriga, nos termos previstos deste Edital a:

5.1.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;

5.1.2. Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;

5.1.3. Promover o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal;

5.2. Recusar ou devolver o objeto de contratação nas seguintes hipóteses:

5.2.1. Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;

5.3. Dar recebimento provisório dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva;

5.4. Dar recebimento definitivo pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada;

5.5. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente deste Município de JUARA/MT;

5.6. Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

5.7. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital e Ata de Registro de Preços homologada;

5.8. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;

5.9. Se abster de realizar qualquer pagamento à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

5.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento corresponderá aos itens efetivamente entregues ou serviços prestados, observados os valores unitários apresentados pela proponente na ocasião da licitação, devendo ser pago conforme disponibilidade financeira das referidas Secretarias solicitantes, e apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo responsável;

6.1.1. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no edital.

6.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

6.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

6.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

6.4. O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL E DESDE QUE ACOMPANHADAS DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;

c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

6.5. A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA/ADJUDICATARIA.

6.6. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA/ADJUDICATARIA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

6.7. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições, nos termos legislação fiscal pertinente e vigente;

6.8. A CONTRATADA/ADJUDICATARIA deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e conseqüentemente, lançado na ata de registro de preço;

6.9. O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;

6.10. A nota fiscal deve se fazer acompanhar, quando indispensável a comprovação do serviço, relatório de acompanhamento para pagamento e deverá estar devidamente atestado pelo Servidor designado para acompanhamento dos trabalhos e pelo fiscal do Contrato;

6.10.1. O relatório deverá conter riquezas de detalhes, com fotos, descrição do serviço com indicação do quantitativo do serviço rea-

lizado, quando for o caso;

6.11. Não haverá pagamento parcial da nota.

6.12. Dados bancários da(s) empresa(s) detentora dos preços registrados:

6.12.1 Banco do Brasil Agência: 3388-X Conta Corrente: 7863-8

7. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no Art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

7.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.2.3. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.3.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.3.2.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8. DO REAJUSTE DE PREÇO

8.1. Os preços inicialmente registrador são fixos e irreajustáveis no prazo de vigência da Ata de Registro de Preços:

8.1.1. Os valores poderão ser reajustados sempre em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata de Registro de Preços e do Contrato tal como pactuado, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços e do Contrato.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado;

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o MUNICÍPIO poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação;

8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços;

8.6. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pelo MUNICÍPIO, o proponente registrado será convocado, para a devida alteração do valor registrado em Ata, o qual será publicado em Imprensa Oficial.

8.7. Para fins de REAJUSTE de preços, não serão admitidos nenhum encargo financeiro, tais como juros, despesas bancárias e quaisquer outros ônus semelhantes.

8.8. A revisão de preços poderá ser feita a qualquer tempo, desde que ocorram fatos supervenientes ou de difícil previsão, devidamente demonstrados e que tenham ocorridos após apresentação da proposta, com objetivo de restabelecer equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, desde que devidamente comprovados, mediante apuração por procedimento administrativo específico instaurado pela Administração, nos termos do Art. 124 da Lei nº. 14.133 e dispostos neste instrumento.

8.9. O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro por parta da licitante não produzirá efeito suspensivo durante o período de análise do pedido, devendo a detentora da Ata de Registro de Preços manter os prazos para entrega dos produtos ou prestação de serviços, sob pena de aplicação das penalidades.

9. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O ADJUDICATÁRIO terá o seu registro de preço cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente, salvo se:

9.1.1. Comprovar a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens;

9.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

9.2. Por iniciativa do Município de JUARA/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

9.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

9.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

9.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

9.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente da Ata de Registro de Preços;

9.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas do Art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

9.4. O Município de JUARA/MT poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, o contratado que:

eeeeeeeeeee) der causa à inexecução parcial do contrato;

fffffffffff) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

ggggggggggg) der causa à inexecução total do contrato;

hhhhhhhhhhh) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

iiiiiiiiii) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

jjjjjjjjjj) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

kkkkkkkkkkk) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

lllllllllll) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.332. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

cccccc) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

dddddd) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

eeeeee) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

ffffff) Multa:

100- moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

101- O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133 de 2021.

102- compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

10.333. A aplicação das sanções previstas neste Contrato ou Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.334. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.334.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº. 14.133, de 2021)

10.334.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.334.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.335. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.336. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº. 14.133, de 2021):

jjjjjjj) a natureza e a gravidade da infração cometida;

kkkkkkk) as peculiaridades do caso concreto;

lllllll) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

mmmmmmm) os danos que dela provierem para o Contratante;

nnnnnnn) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.337. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.338. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.339. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.340. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº. 14.133/21.

10.341. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 26, de 13 de abril de 2022.

11 - DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. Em caso de rescisão/cancelamento da ata de registro de preços/contrato será chamada a próxima classificada respeitando sempre a ordem de classificação.

11.2. As empresas convocadas no sistema de cadastro reserva terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições do Edital. Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas no Edital

12 - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

12.1 O presente instrumento firmado será regido em obediência ao instrumento convocatório, através do edital de **Pregão ELETRÔNICO Nº. 001/2026** e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Nos termos do Art. 117 Lei nº. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o Art. 120 da Lei nº. 14.133/2021

13.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13.4. Para este instrumento será designado fiscal por portaria específica colacionada nos autos.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

14.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo/apostilamento à presente ata de Registro de Preços;

II. Vinculam-se a este Contrato ou Ata de Registro de Preços, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o instrumento convocatório, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o Contrato ou Ata de Registro de Preços decorrente do presente registro para qualquer operação financeira;

14.2. A critério exclusivo do Município de JUARA/MT, ora CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização da autoridade superior, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais,

subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30% (trinta por cento), desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas, nos termos do Art. 122 da Lei nº. 14.133/2021.

15. DO FORO

15.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca JUARA/MT para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2. E por estarem de acordo o Município de JUARA/MT registra os preços e condições acima disposta, firmando o presente instrumento para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 91 da Lei nº. 14.133/2021.

JUARA/MT 08 de Abril de 2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA/MT

Sr. Valdinei Holanda Moraes

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

SANTANA FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ sob o nº 55.007.465/0001-66

Sra. Nicole Filgueira Santana de Oliveira

CONTRATADA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 006-Q/2026

PREGÃO ELETRÔNICO 001/2026/SECAD

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE 12 MESES

ÒRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE JUARA/MT

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE JUARA/MT**, inscrita no CNPJ/MF nº. 15.072.663/0001-99, com sede Rua Niterói, 81N, Centro - CEP 78.575-000, neste Município de JUARA/MT, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Valdinei Holanda Moraes, brasileiro, empresário, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade n.º 6XXXX8 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o n.º XXX.440.XXX-87, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2026 , **RESOLVE registrar os preços** da(s) empresa(s) **DUMALE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA**. Inscrita no CNPJ 28.788.905/0001-97; estabelecida a Rua Anne Frank 1155 – Bairro Hauer – CEP 81.610-020 –Curitiba/PR; telefone 41 3206-9419; email: dumale@dumale.com.br representada neste ato pelo seu(ua) Procurador, Sr(a) Erik Soares De Oliveira, portador do CPF: XXX.594.XXX-06 e do RG: 10.XXX.XXX-5 de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no edital e seus anexos, além de obediência ao disposto no Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei nº. 14.133/21 (Reconhece o Sítio Eletrônico do Município de JUARA/MT e o Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, como veículos oficiais de publicações dos Atos dos Processos Licitatórios Municipais), e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ENFERMAGEM DESCARTÁVEL, MATERIAL DE USO TÓPICO, POMADAS, MATERIAL DE RAIO X E MEDICAMENTOS E REAGENTE LABORATORIAL, EM ATENDIMENTO A ATENÇÃO BÁSICA/DISTRIBUIDORA E HOSPITAL MUNICIPAL ELIDIA MASCHIETTO SANTILO/ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme especificações e condições constantes nesta Ata de Registro de preços;

1.35.1. Este instrumento não obriga o Município de JUARA/MT a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições;

1.36. O Objeto, preço, quantidade, fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	CÓDIGO TCE	ITENS	UNIDADE	MARCA	QUANT.	VLR, UNIT	VALOR TOTAL
84	80898	OXIMETRO DE PULSO - DE MESA COM 1 SENSOR DE 5' A 10'. VISOR LCD COLORIDO DE 7" DE ALTA RESOLUCAO E ALTO CONTRASTE. INDICACAO DA SPO2, FREQUENCIA CARDIACA, FORCA DE PULSO, ONDA PLETISMOGRAFICA E TABELA DE TENDENCIAS. EXIBICAO CONTINUA EM TEMPO REAL DAS ONDAS PLETISMOGRAFICAS, PARAMETROS MEDIDOS, DADOS CRONOLOGICOS, TENDENCIAS DE MEDICAO, PARAMETROS DE ALARME E INFORMACOES DO PACIENTE. POSSUIR 3 MODOS DE EXIBICAO: DIGITOS GRANDES; MESA E GRAFICO. ALARMES SONOROS AJUSTAVEIS E PROGRAMAVEIS. BOTOES LIGA/DESLIGA; VOLUME; BRILHO; SILENCIAR ALARME; MODO DE EXIBICAO; MENU. LEDS INDICATIVOS: FUNCIONAMENTO POR BATERIA E ENERGIA AC; CARGA DA BATERIA; SILENCIO DE ALARME; STATUS DE FUNCIONAMENTO. BATERIA INTERNA RECARREGAVEL DE LITIO.PORTA DE REDE PARA COMUNICACAO COM COMPUTADOR. OPCOES DE SENSORES ADULTO, PEDIATRICO E NEONATAL..	UN	GM	68	535,0800	36.385,4400
315	226603-2	UMIDIFICADOR - UMIDIFICADOR DE OXIGENIO COM INDICADOR DE NIVEL, COMPATIVEL COM COM TAMPA PLASTICA, COMPOSTO DE COM INDICADOR DE NIVEL, COM CA-	UN	HAOXI	1.400	10,9900	15.386,0000

		PACIDADE VOLUMETRICA MINIMA DO FRASCO NUM TOTAL DE 300ML, EM DIFUSOR E TUBO EM POLIPROPILENO ESTERILIZAVEL					

Valor total: R$ 51.771,44(cinquenta e um mil, setecentos e setenta e um reais e quarenta e quatro centavos)

.

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO

2.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da(s) Secretaria(s) Municipal solicitante(s) e serão efetuadas nos termos da dotação(ões) orçamentária(s) a serem apresentadas pela secretaria solicitante e ratificadas pelo setor de contabilidade para o Departamento de Licitação, que faz parte integrante do presente termo;

2.2. As despesas serão suportadas por dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente;

2.3. O(s) Programa(s) de Trabalho e Elemento(s) de Despesa(s) constará(ao) nas respectivas Notas de Empenho ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital;

3. DA VIGÊNCIA

3.1. A Ata de Registro de Preços terá sua vigência por 1 (um) ano tendo validade e eficácia legal após a publicação no sítio eletrônico do Município de JUARA/MT, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade, com fulcro no Art. 84 da Lei nº. 14.133/2021.

3.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, poderá ser celebrado e advir contrato administrativo, no qual reger-se-á pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados nos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº. 14.133/2021.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Retirar pessoalmente a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, ou requisitá-la no mesmo prazo via e-mail ao Departamento de Compras deste Município, sob pena de multa de 2% (dois por centro) ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida;

4.2. Entregar os itens conforme estabelecido no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

4.3. Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;

4.4. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;

4.5. Substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, os itens entregues em desacordo com as especificações do edital e seus anexos e das respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

4.6. Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

4.7. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

4.8. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

4.9. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de JUARA/MT e de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

4.10. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

4.11. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-à independentemente da que será exercida por este Município;

4.12. Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

4.13. Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

4.14. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a regularidade habilitatória do certame, em especial a fiscal;

4.15. Apresentar a nota fiscal, mediante a entrega dos itens, no prazo estabelecido neste instrumento e Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:

1 - Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

2 - Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;

3 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

5 - Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

4.16. Se a Adjudicatária vencedora não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de JUARA/MT, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas no item 24 do Edital e disposto no item 11 e 12 deste instrumento.

4.17. Todas as despesas que incidirem sobre os serviços tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA;

4.18. A CONTRATADA deverá realizar a prestação dos serviços ou entrega do material de acordo com as solicitações feitas pelas Secretarias adquirentes, imediatamente após a solicitação do setor competente e nos termos abaixo descrito:

4.19. Os materiais deverão ser entregues parceladamente, conforme a necessidade pela Contratante, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, após a Autorização de Fornecimento emitida pela Municipalidade, as quais serão encaminhadas via e-mail diretamente pela Contratante solicitante para a empresa fornecedora.

4.19.1. As autorizações de fornecimento deverão ser enviadas ou encaminhadas por cada órgão participante diretamente ao fornecedor.

4.19.2. Fica consignado a entrega total da referida autorização de fornecimento para fins de pagamento, sendo que não será autorizada entrega menor ou maior de qualquer pedido, independentemente da quantidade solicitada, obrigando-se a vencedora a entregar o produto diretamente ao Município de JUARA/MT, sendo vedado o recebimento de qualquer produto diversos daquele especificado na Autorização compreendendo marcar, modelo, dosagem, peso, quantidade, ou qualquer outro.

4.19.3. Excepcionalmente, poderá o fornecedor ser autorizado pelo Órgão Gerenciador a fornecer produtos de marca diferente da licitada, quando devidamente comprovado a falta da matéria prima da marca inicialmente contratado ou quando os preços da nova marca forem mais vantajosos para a administração, desde que o produto atenda as exigências do descritivo, conforme Termo de Referência.

4.20. A empresa contratada deverá fornecer garantia formal para o objeto, contra qualquer irregularidade de fabricação e vício de utilização, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para a contratante, cabendo-lhe a responsabilidade de solicitar a substituição, quando verificar qualquer defeito de fabricação.

4.21. Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão Participante (município consorciado) correrão por conta do FORNECEDOR;

4.22. A Contratada deverá entregar os bens ora autorizado no prazo constante o item 4.19., no almoxarifado central, localizado na Distribuidora de Medicamentos localizado na Avenida José Alves Bezerra 260-E, CEP:78575-000, Centro, Juara-MT

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. O Município de JUARA/MT se obriga, nos termos previstos deste Edital a:

5.1.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;

5.1.2. Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;

5.1.3. Promover o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal;

5.2. Recusar ou devolver o objeto de contratação nas seguintes hipóteses:

5.2.1. Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;

5.3. Dar recebimento provisório dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva;

5.4. Dar recebimento definitivo pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada;

5.5. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente deste Município de JUARA/MT;

5.6. Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

5.7. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital e Ata de Registro de Preços homologada;

5.8. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;

5.9. Se abster de realizar qualquer pagamento à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

5.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento corresponderá aos itens efetivamente entregues ou serviços prestados, observados os valores unitários apresentados pela proponente na ocasião da licitação, devendo ser pago conforme disponibilidade financeira das referidas Secretarias solicitantes, e apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo responsável;

6.1.1. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no edital.

6.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

6.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

6.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

6.4. O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL E DESDE QUE ACOMPANHADAS DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;

c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

6.5. A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA/ADJUDICATARIA.

6.6. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA/ADJUDICATARIA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

6.7. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições, nos termos legislação fiscal pertinente e vigente;

6.8. A CONTRATADA/ADJUDICATARIA deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e conseqüentemente, lançado na ata de registro de preço;

6.9. O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;

6.10. A nota fiscal deve se fazer acompanhar, quando indispensável a comprovação do serviço, relatório de acompanhamento para pagamento e deverá estar devidamente atestado pelo Servidor designado para acompanhamento dos trabalhos e pelo fiscal do Contrato;

6.10.1. O relatório deverá conter riquezas de detalhes, com fotos, descrição do serviço com indicação do quantitativo do serviço realizado, quando for o caso;

6.11. Não haverá pagamento parcial da nota.

6.12. Dados bancários da(s) empresa(s) detentora dos preços registrados:

6.12.1 BANCO DO BRASIL AGENCIA: 982-2 C/C: 92874-7

7. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no Art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

7.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.2.3. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.3.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.3.2.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8. DO REAJUSTE DE PREÇO

8.1. Os preços inicialmente registrador são fixos e irreajustáveis no prazo de vigência da Ata de Registro de Preços:

8.1.1. Os valores poderão ser reajustados sempre em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata de Registro de Preços e do Contrato tal como pactuado, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços e do Contrato.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença

percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado;

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o MUNICÍPIO poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação;

8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços;

8.6. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pelo MUNICÍPIO, o proponente registrado será convocado, para a devida alteração do valor registrado em Ata, o qual será publicado em Imprensa Oficial.

8.7. Para fins de REAJUSTE de preços, não serão admitidos nenhum encargo financeiro, tais como juros, despesas bancárias e quaisquer outros ônus semelhantes.

8.8. A revisão de preços poderá ser feita a qualquer tempo, desde que ocorram fatos supervenientes ou de difícil previsão, devidamente demonstrados e que tenham ocorridos após apresentação da proposta, com objetivo de restabelecer equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, desde que devidamente comprovados, mediante apuração por procedimento administrativo específico instaurado pela Administração, nos termos do Art. 124 da Lei nº. 14.133 e dispostos neste instrumento.

8.9. O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro por parta da licitante não produzirá efeito suspensivo durante o período de análise do pedido, devendo a detentora da Ata de Registro de Preços manter os prazos para entrega dos produtos ou prestação de serviços, sob pena de aplicação das penalidades.

9. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O ADJUDICATÁRIO terá o seu registro de preço cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente, salvo se:

9.1.1. Comprovar a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens;

9.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

9.2. Por iniciativa do Município de JUARA/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

9.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

9.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

9.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

9.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente da Ata de Registro de Preços;

9.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas do Art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

9.4. O Município de JUARA/MT poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, o contratado que:

mmmmmmmmmm) der causa à inexecução parcial do contrato;

nnnnnnnnnn) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

ooooooooooo) der causa à inexecução total do contrato;

ppppppppppp) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

qqqqqqqqqq) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

rrrrrrrrrr) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

sssssssssss) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

ttttttttttt) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.342. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

gggggg) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que

não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

hhhhhh) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

iiiiii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

jjjjjj) Multa:

103- moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

104- O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133 de 2021.

105- compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

10.343. A aplicação das sanções previstas neste Contrato ou Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.344. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.344.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº. 14.133, de 2021)

10.344.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.344.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.345. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.346. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº. 14.133, de 2021):

ooooooo) a natureza e a gravidade da infração cometida;

ppppppp) as peculiaridades do caso concreto;

qqqqqqq) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

rrrrrrr) os danos que dela provierem para o Contratante;

sssssss) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.347. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.348. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.349. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.350. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº. 14.133/21.

10.351. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 26, de 13 de abril de 2022.

11 - DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. Em caso de rescisão/cancelamento da ata de registro de preços/contrato será chamada a próxima classificada respeitando sempre a ordem de classificação.

11.2. As empresas convocadas no sistema de cadastro reserva terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições do Edital. Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas no Edital

12 - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

12.1 O presente instrumento firmado será regido em obediência ao instrumento convocatório, através do edital de **Pregão ELETRÔNICO Nº. 001/2026** e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Nos termos do Art. 117 Lei nº. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o Art. 120 da Lei nº. 14.133/2021

13.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13.4. Para este instrumento será designado fiscal por portaria específica colacionada nos autos.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

14.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo/apostilamento à presente ata de Registro de Preços;

II. Vinculam-se a este Contrato ou Ata de Registro de Preços, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o instrumento convocatório, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o Contrato ou Ata de Registro de Preços decorrente do presente registro para qualquer operação financeira;

14.2. A critério exclusivo do Município de JUARA/MT, ora CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização da autoridade superior, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30% (trinta por cento), desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas, nos termos do Art. 122 da Lei nº. 14.133/2021.

15. DO FORO

15.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca JUARA/MT para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2. E por estarem de acordo o Município de JUARA/MT registra os preços e condições acima disposta, firmando o presente instrumento para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 91 da Lei nº. 14.133/2021.

JUARA/MT 08 de Abril de 2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA/MT

Sr. Valdinei Holanda Moraes

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

DUMALE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA

CNPJ 28.788.905/0001-97

Erik Soares De Oliveira

CONTRATADA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 006-R1 /2026

PREGÃO ELETRÔNICO 001/2026/SECAD

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE 12 MESES

ÒRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE JUARA/MT

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE JUARA/MT**, inscrita no CNPJ/MF nº. 15.072.663/0001-99, com sede Rua Niterói, 81N, Centro - CEP 78.575-000, neste Município de JUARA/MT, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Valdinei Holanda Moraes, brasileiro,

empresário, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade n.º 6XXXX8 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o n.º XXX.440.XXX-87, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2026 , **RESOLVE registrar os preços** da(s) empresa(s) **STOLF DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA, inscrita** no CNPJ sob nº 40.215.862/0001-56,estabelecida a Rua Domingos Jorge Velho, Nº 12, Bairro Jardim Universitário, Quadra 02, Sala 02 – Segundo Piso, CEP: 78.075-140, Cuiabá-MT, telefone: 65-99690-3728, e-mail: licitacao@pcrdiagnostica.com.br; representada neste ato pelo seu(ua) Responsável Legal, Sr(a) Cristiane Mendes De Moura , portadora da Carteira de Identidade RG Nº 3XXXXX2-2-SSP-MT e do CPF 421.XXX.XXX-00, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no edital e seus anexos, além de obediência ao disposto no Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei nº. 14.133/21 (Reconhece o Sítio Eletrônico do Município de JUARA/MT e o Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, como veículos oficiais de publicações dos Atos dos Processos Licitatórios Municipais), e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ENFERMAGEM DESCARTÁVEL, MATERIAL DE USO TÓPICO, POMADAS, MATERIAL DE RAIO X E MEDICAMENTOS E REAGENTE LABORATORIAL, EM ATENDIMENTO A ATENÇÃO BÁSICA/DISTRIBUIDORA E HOSPITAL MUNICIPAL ELIDIA MASCHIETTO SANTILO/ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme especificações e condições constantes nesta Ata de Registro de preços;

1.36.1. Este instrumento não obriga o Município de JUARA/MT a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições;

1.37. O Objeto, preço, quantidade, fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	CÓDIGO TCE	ITENS	UNIDADE	MARCA	QUANT.	VLR, UNIT	VALOR TOTAL
530	80078-3	KIT PARA DETECCAO DE AC ANTI HEPATITE C - DETERMINACAO DE ANTICORPOS FRENTE AO VIRUS DA HEPATITE C (ANTI HCV), IMUNOENSAIO DE TERCEIRA GERACAO, UTILIZA COMO SUPORTE FITA IMPREGNADA COM NO MINIMO 4 ANTIGENOS SENDO PELO MENOS 1 DELES ESTRUTURAL, LEITURA IMUNOENZIMATICA COM FITAS SENSIBILIZADAS COM ANTIGENOS, EXECUCAO MANUAL, EM SORO E PLASMA, DETERMINACAO QUALITATIVA, ACOMPANHA CONTROLES, VALIDADE MINIMA APOS ENTREGA DE 6 MESES, ENTREGA PARCELADA 30/60 DIAS, KIT CONTENDO NO MINIMO 24 DETERMINACOES, EMBALAGEM DE ACORDO COM A LEGISLACAO VIGENTE, ROTULO COM NR DE LOTE,DATA DE FABRICACAO/VALIDADE, KIT COMPOSTO COM FRACOES DO CORE, ESTRUTURAIS E NAO ESTRUTURAIS DO VIRUS DA HEPATITE C, NO MINIMO 4 ANTIGENOS SENDO PELO MENOS UM DELES ESTRUTURAL	CAIXA	CELER/ GUANGZHOU	40	55,0000	2.200,0000

Valor total: R$ 2.200,0000 (dois mil e duzentos reais)

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO

2.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da(s) Secretaria(s) Municipal solicitante(s) e serão efetuadas nos termos da dotação(ões) orçamentária(s) a serem apresentadas pela secretaria solicitante e ratificadas pelo setor de contabilidade para o Departamento de Licitação, que faz parte integrante do presente termo;

2.2. As despesas serão suportadas por dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente;

2.3. O(s) Programa(s) de Trabalho e Elemento(s) de Despesa(s) constará(ao) nas respectivas Notas de Empenho ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital;

3. DA VIGÊNCIA

3.1. A Ata de Registro de Preços terá sua vigência por 1 (um) ano tendo validade e eficácia legal após a publicação no sítio eletrônico do Município de JUARA/MT, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade, com fulcro no Art. 84 da Lei nº. 14.133/2021.

3.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, poderá ser celebrado e advir contrato administrativo, no qual reger-se-á pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados nos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº. 14.133/2021.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Retirar pessoalmente a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, ou requisitá-la no mesmo prazo via e-mail ao Departamento de Compras deste Município, sob pena de multa de 2% (dois por centro) ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida;

4.2. Entregar os itens conforme estabelecido no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

4.3. Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;

4.4. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;

4.5. Substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, os itens entregues em desacordo com as especificações do edital e seus anexos e das respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

4.6. Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obrigam a

atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

4.7. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

4.8. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

4.9. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de JUARA/MT e de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

4.10. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

4.11. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-à independentemente da que será exercida por este Município;

4.12. Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

4.13. Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

4.14. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a regularidade habilitatória do certame, em especial a fiscal;

4.15. Apresentar a nota fiscal, mediante a entrega dos itens, no prazo estabelecido neste instrumento e Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:

1 - Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

2 - Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;

3 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

5 - Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

4.16. Se a Adjudicatária vencedora não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de JUARA/MT, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas no item 24 do Edital e disposto no item 11 e 12 deste instrumento.

4.17. Todas as despesas que incidirem sobre os serviços tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA;

4.18. A CONTRATADA deverá realizar a prestação dos serviços ou entrega do material de acordo com as solicitações feitas pelas Secretarias adquirentes, imediatamente após a solicitação do setor competente e nos termos abaixo descrito:

4.19. Os materiais deverão ser entregues parceladamente, conforme a necessidade pela Contratante, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, após a Autorização de Fornecimento emitida pela Municipalidade, as quais serão encaminhadas via e-mail diretamente pela Contratante solicitante para a empresa fornecedora.

4.19.1. As autorizações de fornecimento deverão ser enviadas ou encaminhadas por cada órgão participante diretamente ao fornecedor.

4.19.2. Fica consignado a entrega total da referida autorização de fornecimento para fins de pagamento, sendo que não será autorizada entrega menor ou maior de qualquer pedido, independentemente da quantidade solicitada, obrigando-se a vencedora a entregar o produto diretamente ao Município de JUARA/MT, sendo vedado o recebimento de qualquer produto diversos daquele especificado na Autorização compreendendo marcar, modelo, dosagem, peso, quantidade, ou qualquer outro.

4.19.3. Excepcionalmente, poderá o fornecedor ser autorizado pelo Órgão Gerenciador a fornecer produtos de marca diferente da licitada, quando devidamente comprovado a falta da matéria prima da marca inicialmente contratado ou quando os preços da nova marca forem mais vantajosos para a administração, desde que o produto atenda as exigências do descritivo, conforme Termo de Referência.

4.20. A empresa contratada deverá fornecer garantia formal para o objeto, contra qualquer irregularidade de fabricação e vício de utilização, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para a contratante, cabendo-lhe a responsabilidade de solicitar a substituição, quando verificar qualquer defeito de fabricação.

4.21. Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão Participante (município consorciado) correrão por conta do FORNECEDOR;

4.22. A Contratada deverá entregar os bens ora autorizado no prazo constante o item 4.19., no almoxarifado central, localizado na Distribuidora de Medicamentos localizado na Avenida José Alves Bezerra 260-E, CEP:78575-000, Centro, Juara-MT

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. O Município de JUARA/MT se obriga, nos termos previstos deste Edital a:

5.1.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;

5.1.2. Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;

5.1.3. Promover o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal;

5.2. Recusar ou devolver o objeto de contratação nas seguintes hipóteses:

5.2.1. Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;

5.3. Dar recebimento provisório dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva;

5.4. Dar recebimento definitivo pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada;

5.5. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente deste Município de JUARA/MT;

5.6. Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

5.7. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital e Ata de Registro de Preços homologada;

5.8. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;

5.9. Se abster de realizar qualquer pagamento à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

5.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento corresponderá aos itens efetivamente entregues ou serviços prestados, observados os valores unitários apresentados pela proponente na ocasião da licitação, devendo ser pago conforme disponibilidade financeira das referidas Secretarias solicitantes, e apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo responsável;

6.1.1. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no edital.

6.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

6.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

6.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

6.4. O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL E DESDE QUE ACOMPANHADAS DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;

c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

6.5. A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA/ADJUDICATARIA.

6.6. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA/ADJUDICATARIA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

6.7. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições, nos termos legislação fiscal pertinente e vigente;

6.8. A CONTRATADA/ADJUDICATARIA deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e conseqüentemente, lançado na ata de registro de preço;

6.9. O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;

6.10. A nota fiscal deve se fazer acompanhar, quando indispensável a comprovação do serviço, relatório de acompanhamento para pagamento e deverá estar devidamente atestado pelo Servidor designado para acompanhamento dos trabalhos e pelo fiscal do Contrato;

6.10.1. O relatório deverá conter riquezas de detalhes, com fotos, descrição do serviço com indicação do quantitativo do serviço realizado, quando for o caso;

6.11. Não haverá pagamento parcial da nota.

6.12. Dados bancários da(s) empresa(s) detentora dos preços registrados:

6.12.1

7. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no Art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

7.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.2.3. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.3.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.3.2.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8. DO REAJUSTE DE PREÇO

8.1. Os preços inicialmente registrador são fixos e irreajustáveis no prazo de vigência da Ata de Registro de Preços:

8.1.1. Os valores poderão ser reajustados sempre em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata de Registro de Preços e do Contrato tal como pactuado, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços e do Contrato.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado;

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o MUNICÍPIO poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação;

8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços;

8.6. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pelo MUNICÍPIO, o proponente registrado será convocado, para a devida alteração do valor registrado em Ata, o qual será publicado em Imprensa Oficial.

8.7. Para fins de REAJUSTE de preços, não serão admitidos nenhum encargo financeiro, tais como juros, despesas bancárias e quaisquer outros ônus semelhantes.

8.8. A revisão de preços poderá ser feita a qualquer tempo, desde que ocorram fatos supervenientes ou de difícil previsão, devidamente demonstrados e que tenham ocorridos após apresentação da proposta, com objetivo de restabelecer equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, desde que devidamente comprovados, mediante apuração por procedimento administrativo específico instaurado pela Administração, nos termos do Art. 124 da Lei nº. 14.133 e dispostos neste instrumento.

8.9. O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro por parta da licitante não produzirá efeito suspensivo durante o período de análise do pedido, devendo a detentora da Ata de Registro de Preços manter os prazos para entrega dos produtos ou prestação de serviços, sob pena de aplicação das penalidades.

9. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O ADJUDICATÁRIO terá o seu registro de preço cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente, salvo se:

9.1.1. Comprovar a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens;

9.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

9.2. Por iniciativa do Município de JUARA/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

9.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

9.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

9.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

9.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente da Ata de Registro de Preços;

9.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas do Art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

9.4. O Município de JUARA/MT poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, o contratado que:

uuuuuuuuuuu) der causa à inexecução parcial do contrato;

vvvvvvvvvvv) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

wwwwwwwwww) der causa à inexecução total do contrato;

xxxxxxxxxxx) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

yyyyyyyyyyy) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

zzzzzzzzzzz) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

aaaaaaaaaaaa) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

bbbbbbbbbbbb) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.352. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

kkkkkk) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

llllll) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

mmmmmm) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

nnnnnn) Multa:

106- moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

107- O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133 de 2021.

108- compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

10.353. A aplicação das sanções previstas neste Contrato ou Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.354. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.354.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº. 14.133, de 2021)

10.354.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.354.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.355. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.356. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº. 14.133, de 2021):

ttttttt) a natureza e a gravidade da infração cometida;

uuuuuuu) as peculiaridades do caso concreto;

vvvvvvv) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

wwwwwww) os danos que dela provierem para o Contratante;

xxxxxxx) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.357. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.358. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.359. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.360. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº. 14.133/21.

10.361. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 26, de 13 de abril de 2022.

11 - DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. Em caso de rescisão/cancelamento da ata de registro de preços/contrato será chamada a próxima classificada respeitando sempre a ordem de classificação.

11.2. As empresas convocadas no sistema de cadastro reserva terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições do Edital. Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas no Edital

12 - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

12.1 O presente instrumento firmado será regido em obediência ao instrumento convocatório, através do edital de **Pregão ELETRÔNICO Nº. 001/2026** e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Nos termos do Art. 117 Lei nº. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o Art. 120 da Lei nº. 14.133/2021

13.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13.4. Para este instrumento será designado fiscal por portaria específica colacionada nos autos.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

14.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo/apostilamento à presente ata de Registro de Preços;

II. Vinculam-se a este Contrato ou Ata de Registro de Preços, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o instrumento convocatório, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o Contrato ou Ata de Registro de Preços decorrente do presente registro para qualquer operação financeira;

14.2. A critério exclusivo do Município de JUARA/MT, ora CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização da autoridade superior, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30% (trinta por cento), desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas, nos termos do Art. 122 da Lei nº. 14.133/2021.

15. DO FORO

15.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca JUARA/MT para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2. E por estarem de acordo o Município de JUARA/MT registra os preços e condições acima disposta, firmando o presente instrumento para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 91 da Lei nº. 14.133/2021.

JUARA/MT 08 de Abril de 2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA/MT

Sr. Valdinei Holanda Moraes

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

STOLF DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA

CNPJ sob nº 40.215.862/0001-56

Cristiane Mendes De Moura

CONTRATADA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 006-R/2026

PREGÃO ELETRÔNICO 001/2026/SECAD

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE 12 MESES

ÒRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE JUARA/MT

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE JUARA/MT**, inscrita no CNPJ/MF nº. 15.072.663/0001-99, com sede Rua Niterói, 81N, Centro - CEP 78.575-000, neste Município de JUARA/MT, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Valdinei Holanda Moraes, brasileiro, empresário, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade n.º 6XXXX8 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o n.º XXX.440.XXX-87, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2026 , **RESOLVE registrar os preços** da(s) empresa(s) **E. R. CASSIANO EMBALAGEM LTDA** inscrita no CNPJ 08.182.615/0001-98; estabelecida a Rua Sorocaba, 101-W, Qd 93 Lote 06, Centro – Juara – MT; e-mail: embalebem@hotmail.com telefone: (66) 9 9616-482 representada neste ato pelo seu(ua) Representante Legal, Sr(a) Elaine Regina Cassiano, portador(a) da Carteira de Identidade nº.1XXXXX6-4 e do CPF nº.XXX.171.XXX-87, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no edital e seus anexos, além de obediência ao disposto no Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei nº. 14.133/21 (Reconhece o Sítio Eletrônico do Município de JUARA/MT e o Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, como veículos oficiais de publicações dos Atos dos Processos Licitatórios Municipais), e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ENFERMAGEM DESCARTÁVEL, MATERIAL DE USO TÓPICO, POMADAS, MATERIAL DE RAIO X E MEDICAMENTOS E REAGENTE LABORATORIAL, EM ATENDIMENTO A ATENÇÃO BÁSICA/DISTRIBUIDORA E HOSPITAL MUNICIPAL ELIDIA MASCHIETTO SANTILO/ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme especificações e condições constantes nesta Ata de Registro de preços;

1.37.1. Este instrumento não obriga o Município de JUARA/MT a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições;

1.38. O Objeto, preço, quantidade, fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	CÓDIGO TCE	ITENS	UNIDADE	MARCA	QUANT.	VLR, UNIT	VALOR TOTAL
379	306278-3	ALCOOL ETILICO - COM TEOR ALCOOLICO 70% - HIDRATADO,EMBALADO EM BOMBONAS DE 5 LITROS EM FORMA DE GEL	FR 5 L	TUPI	280	39,8000	11.144,0000
491	420513-8	LUVA DESCARTAVEL PARA PROCEDIMENTO - EM LATEX,LUBRIFICADA INTERNAMENTE COM PO,COM PERFEITA ADAPTACAO,NAO ESTERIL,BOA ELASTICIDADE,FORMATO ANATOMICO, AMBIDESTRA,SENSIBILIDADE TATIL,TEXTURTA RESISTENTE,TAMANHO: PP,.,.,ROTULO N. LOTE, DATA FABRICACAO/VALIDADE E PROCEDENCIA	CX100PAR	VABENE	9.500	15,4000	146.300,0000
499	433398-5	LUVA PARA PROCEDIMENTO - EM NITRILO,ALTAMENTE RESISTENTE A PRODUTOS QUIMICOS,SEM PO,TAMANHO: ¨ M¨, AMBIDESTRA,PUNHO DE MALHA PIGMENTADA,NAO ESTERIL,EMBALAGEM APROPRIADA,REGISTRO ANVISA/MS	CX100PAR	VABENE	2.300	13,4000	30.820,0000
508	53173-1	ABAIXADOR DE LINGUA - DE MADEIRA, DE USO UNICO, EXTREMIDADES ARREDONDADAS,SEM REBARBAS, MEDINDO (14CMX1,5CM DE LARGURA)X(1,5MM DE ESPESSURA), EMBALADO EM PLASTICO TRANSPARENTE ATOXICO E RESISTENTE, ROTULAGEM RESPEITANDO LEGISLACAO ATUAL VIGENTE	PC 100 UN	TALGE	750	3,8300	2.872,5000

Valor total: R$191.136,50 (cento e noventa e um mil, cento etrinta e seis reais e cinqüenta centavos)

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO

2.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da(s) Secretaria(s) Municipal solicitante(s) e serão efetuadas nos termos da dotação(ões) orçamentária(s) a serem apresentadas pela secretaria solicitante e ratificadas pelo setor de contabilidade para o Departamento de Licitação, que faz parte integrante do presente termo;

2.2. As despesas serão suportadas por dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente;

2.3. O(s) Programa(s) de Trabalho e Elemento(s) de Despesa(s) constará(ao) nas respectivas Notas de Empenho ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital;

3. DA VIGÊNCIA

3.1. A Ata de Registro de Preços terá sua vigência por 1 (um) ano tendo validade e eficácia legal após a publicação no sítio eletrônico do Município de JUARA/MT, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade, com fulcro no Art. 84 da Lei nº. 14.133/2021.

3.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, poderá ser celebrado e advir contrato administrativo, no qual reger-se-á pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados nos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº. 14.133/2021.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Retirar pessoalmente a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, ou requisitá-la no mesmo prazo via e-mail ao Departamento de Compras deste Município, sob pena de multa de 2% (dois por centro) ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida;

4.2. Entregar os itens conforme estabelecido no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

4.3. Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;

4.4. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;

4.5. Substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, os itens entregues em desacordo com as especificações do edital e seus anexos e das respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

4.6. Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

4.7. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

4.8. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

4.9. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de JUARA/MT e de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

4.10. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

4.11. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-à independentemente da que será exercida por este Município;

4.12. Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

4.13. Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

4.14. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a regularidade habilitatória do certame, em especial a fiscal;

4.15. Apresentar a nota fiscal, mediante a entrega dos itens, no prazo estabelecido neste instrumento e Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:

1 - Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

2 - Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;

3 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

5 - Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

4.16. Se a Adjudicatária vencedora não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de JUARA/MT, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas no item 24 do Edital e disposto no item 11 e

12 deste instrumento.

4.17. Todas as despesas que incidirem sobre os serviços tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA;

4.18. A CONTRATADA deverá realizar a prestação dos serviços ou entrega do material de acordo com as solicitações feitas pelas Secretarias adquirentes, imediatamente após a solicitação do setor competente e nos termos abaixo descrito:

4.19. Os materiais deverão ser entregues parceladamente, conforme a necessidade pela Contratante, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, após a Autorização de Fornecimento emitida pela Municipalidade, as quais serão encaminhadas via e-mail diretamente pela Contratante solicitante para a empresa fornecedora.

4.19.1. As autorizações de fornecimento deverão ser enviadas ou encaminhadas por cada órgão participante diretamente ao fornecedor.

4.19.2. Fica consignado a entrega total da referida autorização de fornecimento para fins de pagamento, sendo que não será autorizada entrega menor ou maior de qualquer pedido, independentemente da quantidade solicitada, obrigando-se a vencedora a entregar o produto diretamente ao Município de JUARA/MT, sendo vedado o recebimento de qualquer produto diversos daquele especificado na Autorização compreendendo marcar, modelo, dosagem, peso, quantidade, ou qualquer outro.

4.19.3. Excepcionalmente, poderá o fornecedor ser autorizado pelo Órgão Gerenciador a fornecer produtos de marca diferente da licitada, quando devidamente comprovado a falta da matéria prima da marca inicialmente contratado ou quando os preços da nova marca forem mais vantajosos para a administração, desde que o produto atenda as exigências do descritivo, conforme Termo de Referência.

4.20. A empresa contratada deverá fornecer garantia formal para o objeto, contra qualquer irregularidade de fabricação e vício de utilização, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para a contratante, cabendo-lhe a responsabilidade de solicitar a substituição, quando verificar qualquer defeito de fabricação.

4.21. Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão Participante (município consorciado) correrão por conta do FORNECEDOR;

4.22. A Contratada deverá entregar os bens ora autorizado no prazo constante o item 4.19., no almoxarifado central, localizado na Distribuidora de Medicamentos localizado na Avenida José Alves Bezerra 260-E, CEP:78575-000, Centro, Juara-MT

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. O Município de JUARA/MT se obriga, nos termos previstos deste Edital a:

5.1.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;

5.1.2. Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;

5.1.3. Promover o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal;

5.2. Recusar ou devolver o objeto de contratação nas seguintes hipóteses:

5.2.1. Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;

5.3. Dar recebimento provisório dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva;

5.4. Dar recebimento definitivo pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada;

5.5. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente deste Município de JUARA/MT;

5.6. Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

5.7. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital e Ata de Registro de Preços homologada;

5.8. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;

5.9. Se abster de realizar qualquer pagamento à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

5.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento corresponderá aos itens efetivamente entregues ou serviços prestados, observados os valores unitários apresentados pela proponente na ocasião da licitação, devendo ser pago conforme disponibilidade financeira das referidas Secretarias solicitantes, e apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo responsável;

6.1.1. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no edital.

6.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

6.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

6.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

6.4. O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL E DESDE QUE ACOMPANHADAS DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;

c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

6.5. A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA/ADJUDICATARIA.

6.6. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA/ADJUDICATARIA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

6.7. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições, nos termos legislação fiscal pertinente e vigente;

6.8. A CONTRATADA/ADJUDICATARIA deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e conseqüentemente, lançado na ata de registro de preço;

6.9. O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;

6.10. A nota fiscal deve se fazer acompanhar, quando indispensável a comprovação do serviço, relatório de acompanhamento para pagamento e deverá estar devidamente atestado pelo Servidor designado para acompanhamento dos trabalhos e pelo fiscal do Contrato;

6.10.1. O relatório deverá conter riquezas de detalhes, com fotos, descrição do serviço com indicação do quantitativo do serviço realizado, quando for o caso;

6.11. Não haverá pagamento parcial da nota.

6.12. Dados bancários da(s) empresa(s) detentora dos preços registrados:

6.12.1

7. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no Art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

7.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.2.3. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.3.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.3.2.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8. DO REAJUSTE DE PREÇO

8.1. Os preços inicialmente registrador são fixos e irreajustáveis no prazo de vigência da Ata de Registro de Preços:

8.1.1. Os valores poderão ser reajustados sempre em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata de Registro de Preços e do Contrato tal como pactuado, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços e do Contrato.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado;

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o MUNICÍPIO poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação

vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação;

8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços;

8.6. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pelo MUNICÍPIO, o proponente registrado será convocado, para a devida alteração do valor registrado em Ata, o qual será publicado em Imprensa Oficial.

8.7. Para fins de REAJUSTE de preços, não serão admitidos nenhum encargo financeiro, tais como juros, despesas bancárias e quaisquer outros ônus semelhantes.

8.8. A revisão de preços poderá ser feita a qualquer tempo, desde que ocorram fatos supervenientes ou de difícil previsão, devidamente demonstrados e que tenham ocorridos após apresentação da proposta, com objetivo de restabelecer equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, desde que devidamente comprovados, mediante apuração por procedimento administrativo específico instaurado pela Administração, nos termos do Art. 124 da Lei nº. 14.133 e dispostos neste instrumento.

8.9. O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro por parta da licitante não produzirá efeito suspensivo durante o período de análise do pedido, devendo a detentora da Ata de Registro de Preços manter os prazos para entrega dos produtos ou prestação de serviços, sob pena de aplicação das penalidades.

9. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O ADJUDICATÁRIO terá o seu registro de preço cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente, salvo se:

9.1.1. Comprovar a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens;

9.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

9.2. Por iniciativa do Município de JUARA/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

9.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

9.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

9.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

9.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente da Ata de Registro de Preços;

9.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas do Art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

9.4. O Município de JUARA/MT poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, o contratado que:

ccccccccccc) der causa à inexecução parcial do contrato;

ddddddddddd) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

eeeeeeeeeee) der causa à inexecução total do contrato;

fffffffffff) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

ggggggggggg) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

hhhhhhhhhhh) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

iiiiiiiiiii) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

jjjjjjjjjjj) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.362. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

oooooo) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

pppppp) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

qqqqqq) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

rrrrrr) Multa:

109- moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

110- O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133 de 2021.

111- compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

10.363. A aplicação das sanções previstas neste Contrato ou Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.364. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.364.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº. 14.133, de 2021)

10.364.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.364.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.365. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.366. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº. 14.133, de 2021):

yyyyyyy) a natureza e a gravidade da infração cometida;

zzzzzzz) as peculiaridades do caso concreto;

aaaaaaaa) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

bbbbbbbb) os danos que dela provierem para o Contratante;

cccccccc) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.367. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.368. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.369. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.370. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº. 14.133/21.

10.371. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 26, de 13 de abril de 2022.

11 - DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. Em caso de rescisão/cancelamento da ata de registro de preços/contrato será chamada a próxima classificada respeitando sempre a ordem de classificação.

11.2. As empresas convocadas no sistema de cadastro reserva terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições do Edital. Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas no Edital

12 - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

12.1 O presente instrumento firmado será regido em obediência ao instrumento convocatório, através do edital de **Pregão ELETRÔNICO Nº. 001/2026** e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Nos termos do Art. 117 Lei nº. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o Art. 120 da Lei nº. 14.133/2021

13.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13.4. Para este instrumento será designado fiscal por portaria específica colacionada nos autos.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

14.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo/apostilamento à presente ata de Registro de Preços;

II. Vinculam-se a este Contrato ou Ata de Registro de Preços, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o instrumento convocatório, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o Contrato ou Ata de Registro de Preços decorrente do presente registro para qualquer operação financeira;

14.2. A critério exclusivo do Município de JUARA/MT, ora CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização da autoridade superior, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30% (trinta por cento), desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas, nos termos do Art. 122 da Lei nº. 14.133/2021.

15. DO FORO

15.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca JUARA/MT para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2. E por estarem de acordo o Município de JUARA/MT registra os preços e condições acima disposta, firmando o presente instrumento para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 91 da Lei nº. 14.133/2021.

JUARA/MT 08 de Abril de 2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA/MT

Sr. Valdinei Holanda Moraes

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

E. R. CASSIANO EMBALAGEM LTDA

CNPJ 08.182.615/0001-98

Elaine Regina Cassiano

CONTRATADA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 006-S1/2026

PREGÃO ELETRÔNICO 001/2026/SECAD

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE 12 MESES

ÒRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE JUARA/MT

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE JUARA/MT**, inscrita no CNPJ/MF nº. 15.072.663/0001-99, com sede Rua Niterói, 81N, Centro - CEP 78.575-000, neste Município de JUARA/MT, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Valdinei Holanda Moraes, brasileiro, empresário, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade n.º 6XXXX8 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o n.º XXX.440.XXX-87, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2026 , **RESOLVE registrar os preços** da(s) empresa(s) **TOLESUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, Pessoa Jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 35.959.514/0001-53 Inscrição Estadual n° 90837159-33, sediada na Rua Das Camélias, 230 – Jd La Salle CEP 85.902-460; telefone (45) 2032-6959 - Email: licitacao2@tolesul.com, por intermédio de sua representante legal Sra. Simone Pozzebon; RG nº: X.693.762-X; CPF

nº XXX.155.009-XX, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no edital e seus anexos, além de obediência ao disposto no Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei nº. 14.133/21 (Reconhece o Sítio Eletrônico do Município de JUARA/MT e o Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, como veículos oficiais de publicações dos Atos dos Processos Licitatórios Municipais), e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ENFERMAGEM DESCARTÁVEL, MATERIAL DE USO TÓPICO, POMADAS, MATERIAL DE RAIO X E MEDICAMENTOS E REAGENTE LABORATORIAL, EM ATENDIMENTO A ATENÇÃO BÁSICA/DISTRIBUIDORA E HOSPITAL MUNICIPAL ELIDIA MASCHIETTO SANTILO/ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme especificações e condições constantes nesta Ata de Registro de preços;

1.38.1. Este instrumento não obriga o Município de JUARA/MT a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições;

1.39. O Objeto, preço, quantidade, fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	CÓDIGO TCE	ITENS	UNIDADE	MARCA	QUANT.	VLR, UNIT	VALOR TOTAL
78	7506	AZITROMICINA 40 MG/ML- DOSAGEM/CONCENTRAÇAO 40 MG/ML - PO PARA SUSPENSAO 600 MG +DILUENTE - VIA DE ADMINISTRAÇAO SUSPENSÃO ORAL	UN	PHARLAB	600	6,7999	4.079,9400
381	306821-8	BICARBONATO DE SODIO - CONCENTRACIÓN/DOSAJE 8,4%, FORMA FARMACÉUTICA SOLUCIÓN INYECTABLE, FORMA DE PRESENTACIÓN FRASCO, VÍA DE ADMINISTRACIÓN PARENTERAL - FRASCO 250 ML	FRC250MT	HYPOFARMA	1.000	15,8099	15.809,9000
382	306855-2	BUPIVACAINA, CLORIDRATO + GLICOSE - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,5% + 8% RESPECTIVAMENTE,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA (EMBALAGEM ESTERIL INDIVIDUAL),VIA DE ADMINISTRACAO INTRATECAL – AMPOLA 4 ML	UN	HYPOFARMA	5.000	5,1499	25.749,5000
385	307045-0	DEXAMETASONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1 MG/G,FORMA FARMACEUTICA CREME,FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA,VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA	BNG10GR	HIPOLABOR	5.600	1,5700	8.792,0000
387	308295-4	LIDOCAINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG/G,FORMA FARMACEUTICA GELEIA,FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA,VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA	BNG30GR	PHARLAB	4.000	3,8399	15.359,6000
434	338682-1	METARAMINOL, HEMITARTARATO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 10 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL - AMPOLA 1 ML	AMPOLA1MLT	CRISTALIA	800	17,4799	13.983,9200

Valor total: R$ 83.774,86 (oitenta e três mil, setecentos e setenta e quatro reais e oitenta e seis centavos)

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO

2.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da(s) Secretaria(s) Municipal solicitante(s) e serão efetuadas nos termos da dotação(ões) orçamentária(s) a serem apresentadas pela secretaria solicitante e ratificadas pelo setor de contabilidade para o Departamento de Licitação, que faz parte integrante do presente termo;

2.2. As despesas serão suportadas por dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente;

2.3. O(s) Programa(s) de Trabalho e Elemento(s) de Despesa(s) constará(ao) nas respectivas Notas de Empenho ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital;

3. DA VIGÊNCIA

3.1. A Ata de Registro de Preços terá sua vigência por 1 (um) ano tendo validade e eficácia legal após a publicação no sítio eletrônico do Município de JUARA/MT, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade, com fulcro no Art. 84 da Lei nº. 14.133/2021.

3.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, poderá ser celebrado e advir contrato administrativo, no qual reger-se-á pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados nos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº. 14.133/2021.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Retirar pessoalmente a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, ou requisitá-la no mesmo prazo via e-mail ao Departamento de Compras deste Município, sob pena de multa de 2% (dois por centro) ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida;

4.2. Entregar os itens conforme estabelecido no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

4.3. Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;

4.4. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;

4.5. Substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, os itens entregues em desacordo com as especificações do edital e seus anexos e das respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

4.6. Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obrigam a

atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

4.7. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

4.8. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

4.9. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de JUARA/MT e de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

4.10. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

4.11. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-à independentemente da que será exercida por este Município;

4.12. Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

4.13. Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

4.14. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a regularidade habilitatória do certame, em especial a fiscal;

4.15. Apresentar a nota fiscal, mediante a entrega dos itens, no prazo estabelecido neste instrumento e Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:

1 - Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

2 - Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;

3 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

5 - Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

4.16. Se a Adjudicatária vencedora não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de JUARA/MT, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas no item 24 do Edital e disposto no item 11 e 12 deste instrumento.

4.17. Todas as despesas que incidirem sobre os serviços tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA;

4.18. A CONTRATADA deverá realizar a prestação dos serviços ou entrega do material de acordo com as solicitações feitas pelas Secretarias adquirentes, imediatamente após a solicitação do setor competente e nos termos abaixo descrito:

4.19. Os materiais deverão ser entregues parceladamente, conforme a necessidade pela Contratante, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, após a Autorização de Fornecimento emitida pela Municipalidade, as quais serão encaminhadas via e-mail diretamente pela Contratante solicitante para a empresa fornecedora.

4.19.1. As autorizações de fornecimento deverão ser enviadas ou encaminhadas por cada órgão participante diretamente ao fornecedor.

4.19.2. Fica consignado a entrega total da referida autorização de fornecimento para fins de pagamento, sendo que não será autorizada entrega menor ou maior de qualquer pedido, independentemente da quantidade solicitada, obrigando-se a vencedora a entregar o produto diretamente ao Município de JUARA/MT, sendo vedado o recebimento de qualquer produto diversos daquele especificado na Autorização compreendendo marcar, modelo, dosagem, peso, quantidade, ou qualquer outro.

4.19.3. Excepcionalmente, poderá o fornecedor ser autorizado pelo Órgão Gerenciador a fornecer produtos de marca diferente da licitada, quando devidamente comprovado a falta da matéria prima da marca inicialmente contratado ou quando os preços da nova marca forem mais vantajosos para a administração, desde que o produto atenda as exigências do descritivo, conforme Termo de Referência.

4.20. A empresa contratada deverá fornecer garantia formal para o objeto, contra qualquer irregularidade de fabricação e vício de utilização, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para a contratante, cabendo-lhe a responsabilidade de solicitar a substituição, quando verificar qualquer defeito de fabricação.

4.21. Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão Participante (município consorciado) correrão por conta do FORNECEDOR;

4.22. A Contratada deverá entregar os bens ora autorizado no prazo constante o item 4.19., no almoxarifado central, localizado na Distribuidora de Medicamentos localizado na Avenida José Alves Bezerra 260-E, CEP:78575-000, Centro, Juara-MT

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. O Município de JUARA/MT se obriga, nos termos previstos deste Edital a:

5.1.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;

5.1.2. Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;

5.1.3. Promover o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal;

5.2. Recusar ou devolver o objeto de contratação nas seguintes hipóteses:

5.2.1. Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;

5.3. Dar recebimento provisório dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva;

5.4. Dar recebimento definitivo pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada;

5.5. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente deste Município de JUARA/MT;

5.6. Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

5.7. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital e Ata de Registro de Preços homologada;

5.8. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;

5.9. Se abster de realizar qualquer pagamento à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

5.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento corresponderá aos itens efetivamente entregues ou serviços prestados, observados os valores unitários apresentados pela proponente na ocasião da licitação, devendo ser pago conforme disponibilidade financeira das referidas Secretarias solicitantes, e apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo responsável;

6.1.1. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no edital.

6.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

6.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

6.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

6.4. O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL E DESDE QUE ACOMPANHADAS DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;

c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

6.5. A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA/ADJUDICATARIA.

6.6. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA/ADJUDICATARIA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

6.7. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições, nos termos legislação fiscal pertinente e vigente;

6.8. A CONTRATADA/ADJUDICATARIA deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e conseqüentemente, lançado na ata de registro de preço;

6.9. O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;

6.10. A nota fiscal deve se fazer acompanhar, quando indispensável a comprovação do serviço, relatório de acompanhamento para pagamento e deverá estar devidamente atestado pelo Servidor designado para acompanhamento dos trabalhos e pelo fiscal do Contrato;

6.10.1. O relatório deverá conter riquezas de detalhes, com fotos, descrição do serviço com indicação do quantitativo do serviço realizado, quando for o caso;

6.11. Não haverá pagamento parcial da nota.

6.12. Dados bancários da(s) empresa(s) detentora dos preços registrados:

6.12.1 BANCO DO BRASIL AGÊNCIA: 0587-8 CONTA CORRENTE: 117553

7. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no Art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

7.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.2.3. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.3.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.3.2.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8. DO REAJUSTE DE PREÇO

8.1. Os preços inicialmente registrador são fixos e irreajustáveis no prazo de vigência da Ata de Registro de Preços:

8.1.1. Os valores poderão ser reajustados sempre em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata de Registro de Preços e do Contrato tal como pactuado, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços e do Contrato.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado;

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o MUNICÍPIO poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação;

8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços;

8.6. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pelo MUNICÍPIO, o proponente registrado será convocado, para a devida alteração do valor registrado em Ata, o qual será publicado em Imprensa Oficial.

8.7. Para fins de REAJUSTE de preços, não serão admitidos nenhum encargo financeiro, tais como juros, despesas bancárias e quaisquer outros ônus semelhantes.

8.8. A revisão de preços poderá ser feita a qualquer tempo, desde que ocorram fatos supervenientes ou de difícil previsão, devidamente demonstrados e que tenham ocorridos após apresentação da proposta, com objetivo de restabelecer equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, desde que devidamente comprovados, mediante apuração por procedimento administrativo específico instaurado pela Administração, nos termos do Art. 124 da Lei nº. 14.133 e dispostos neste instrumento.

8.9. O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro por parta da licitante não produzirá efeito suspensivo durante o período de análise do pedido, devendo a detentora da Ata de Registro de Preços manter os prazos para entrega dos produtos ou prestação de serviços, sob pena de aplicação das penalidades.

9. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O ADJUDICATÁRIO terá o seu registro de preço cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente, salvo se:

9.1.1. Comprovar a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens;

9.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

9.2. Por iniciativa do Município de JUARA/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

9.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

9.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

9.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

9.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente da Ata de Registro de Preços;

9.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas do Art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

9.4. O Município de JUARA/MT poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, o contratado que:

kkkkkkkkkkk) der causa à inexecução parcial do contrato;

lllllllllll) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

mmmmmmmmmmm) der causa à inexecução total do contrato;

nnnnnnnnnnn) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

ooooooooooo) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

pppppppppppp) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

qqqqqqqqqqq) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

rrrrrrrrrrr) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.372. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

ssssss) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

ttttt) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

uuuuuu) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

vvvvvv) Multa:

112- moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

113- O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133 de 2021.

114- compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

10.373. A aplicação das sanções previstas neste Contrato ou Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.374. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.374.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº. 14.133, de 2021)

10.374.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.374.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.375. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.376. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº. 14.133, de 2021):

ddddddd) a natureza e a gravidade da infração cometida;

eeeeeeee) as peculiaridades do caso concreto;

fffffff) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

gggggggg) os danos que dela provierem para o Contratante;

hhhhhhhh) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.377. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.378. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.379. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.380. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº. 14.133/21.

10.381. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 26, de 13 de abril de 2022.

11 - DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. Em caso de rescisão/cancelamento da ata de registro de preços/contrato será chamada a próxima classificada respeitando sempre a ordem de classificação.

11.2. As empresas convocadas no sistema de cadastro reserva terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições do Edital. Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas no Edital

12 - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

12.1 O presente instrumento firmado será regido em obediência ao instrumento convocatório, através do edital de **Pregão ELETRÔNICO Nº. 001/2026** e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Nos termos do Art. 117 Lei nº. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o Art. 120 da Lei nº. 14.133/2021

13.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13.4. Para este instrumento será designado fiscal por portaria específica colacionada nos autos.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

14.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo/apostilamento à presente ata de Registro de Preços;

II. Vinculam-se a este Contrato ou Ata de Registro de Preços, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o instrumento convocatório, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o Contrato ou Ata de Registro de Preços decorrente do presente registro para qualquer operação financeira;

14.2. A critério exclusivo do Município de JUARA/MT, ora CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização da autoridade superior, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30% (trinta por cento), desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas, nos termos do Art. 122 da Lei nº. 14.133/2021.

15. DO FORO

15.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca JUARA/MT para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2. E por estarem de acordo o Município de JUARA/MT registra os preços e condições acima disposta, firmando o presente instrumento para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 91 da Lei nº. 14.133/2021.

JUARA/MT 08 de Abril de 2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA/MT

Sr. Valdinei Holanda Moraes

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

TOLESUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ nº 35.959.514/0001-53

Sra. Simone Pozzebon

CONTRATADA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 006-S/2026

PREGÃO ELETRÔNICO 001/2026/SECAD

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE 12 MESES

ÒRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE JUARA/MT

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE JUARA/MT**, inscrita no CNPJ/MF nº. 15.072.663/0001-99, com sede Rua Niterói, 81N, Centro - CEP 78.575-000, neste Município de JUARA/MT, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Valdinei Holanda Moraes, brasileiro, empresário, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade n.º 6XXXX8 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o n.º XXX.440.XXX-87, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2026 , **RESOLVE registrar os preços** da(s) empresa(s**) ENDOGERAIS EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 08.697.852/0001-91 estabelecida a Rua Dom Jorge de Menezes, nº 1.180 – Centro - Vila Velha - ES - CEP: 29100-250 email: endogerais@endogerais.com.br ; telefone: (27) 3063-8344 (RAMAL 02),; representada neste ato por seu Representante Legal o(a) Sr.(a) Kevellim Pontes Freitas, portador(a) da Carteira de Identidade nº. MG-1XXXXXX8 – SSP/MG e do CPF nº. XXX.099.XXX-02 de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no edital e seus anexos, além de obediência ao disposto no Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei nº. 14.133/21 (Reconhece o Sítio Eletrônico do Município de JUARA/MT e o Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, como veículos oficiais de publicações dos Atos dos Processos Licitatórios Municipais), e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ENFERMAGEM DESCARTÁVEL, MATERIAL DE USO TÓPICO, POMADAS, MATERIAL DE RAIO X E MEDICAMENTOS E REAGENTE LABORATORIAL, EM ATENDIMENTO A ATENÇÃO BÁSICA/DISTRIBUIDORA E HOSPITAL MUNICIPAL ELIDIA MASCHIETTO SANTILO/ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme especificações e condições constantes nesta Ata de Registro de preços;

1.39.1. Este instrumento não obriga o Município de JUARA/MT a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições;

1.40. O Objeto, preço, quantidade, fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	CÓDIGO TCE	ITENS	UNIDADE	MARCA	QUANT.	VLR, UNIT	VALOR TOTAL
321	229612-8	PINCA DE DISSECCAO - ACO INOX, INSTRUMENTAL HOSPITALAR, SEM DENTE, 18 CM	UN	FUTURE	45	21,8900	985,0500
323	23327-7	PINCA KELLY - EM ACO INOX AISI 400,, COM FORMA CURVA, COM COMPRIMENTO DE 14 CM	UN	FUTURE	80	31,5400	2.523,2000

Valor Total: R$ 3.508,25 (três mil, quinhentos e oito reais e vinte e cinco centavos)

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO

2.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da(s) Secretaria(s) Municipal solicitante(s) e serão efetuadas nos termos da dotação(ões) orçamentária(s) a serem apresentadas pela secretaria solicitante e ratificadas pelo setor de contabilidade para o Departamento de Licitação, que faz parte integrante do presente termo;

2.2. As despesas serão suportadas por dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente;

2.3. O(s) Programa(s) de Trabalho e Elemento(s) de Despesa(s) constará(ao) nas respectivas Notas de Empenho ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital;

3. DA VIGÊNCIA

3.1. A Ata de Registro de Preços terá sua vigência por 1 (um) ano tendo validade e eficácia legal após a publicação no sítio eletrônico do Município de JUARA/MT, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade, com fulcro no Art. 84 da Lei nº. 14.133/2021.

3.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, poderá ser celebrado e advir contrato administrativo, no qual reger-se-á pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados nos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº. 14.133/2021.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Retirar pessoalmente a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, ou requisitá-la no mesmo prazo via e-mail ao Departamento de Compras deste Município, sob pena de multa de 2% (dois por centro) ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida;

4.2. Entregar os itens conforme estabelecido no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

4.3. Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;

4.4. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;

4.5. Substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, os itens entregues em desacordo com as especificações do edital e seus anexos e das respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

4.6. Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

4.7. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

4.8. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

4.9. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de JUARA/MT e de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

4.10. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

4.11. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-à independentemente da que será exercida por este Município;

4.12. Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

4.13. Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

4.14. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a regularidade habilitatória do certame, em especial a fiscal;

4.15. Apresentar a nota fiscal, mediante a entrega dos itens, no prazo estabelecido neste instrumento e Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:

1 - Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

2 - Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;

3 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

5 - Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

4.16. Se a Adjudicatária vencedora não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de JUARA/MT, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas no item 24 do Edital e disposto no item 11 e 12 deste instrumento.

4.17. Todas as despesas que incidirem sobre os serviços tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA;

4.18. A CONTRATADA deverá realizar a prestação dos serviços ou entrega do material de acordo com as solicitações feitas pelas Secretarias adquirentes, imediatamente após a solicitação do setor competente e nos termos abaixo descrito:

4.19. Os materiais deverão ser entregues parceladamente, conforme a necessidade pela Contratante, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, após a Autorização de Fornecimento emitida pela Municipalidade, as quais serão encaminhadas via e-mail diretamente pela Contratante solicitante para a empresa fornecedora.

4.19.1. As autorizações de fornecimento deverão ser enviadas ou encaminhadas por cada órgão participante diretamente ao fornecedor.

4.19.2. Fica consignado a entrega total da referida autorização de fornecimento para fins de pagamento, sendo que não será autorizada entrega menor ou maior de qualquer pedido, independentemente da quantidade solicitada, obrigando-se a vencedora a entregar o produto diretamente ao Município de JUARA/MT, sendo vedado o recebimento de qualquer produto diversos daquele especificado na Autorização compreendendo marcar, modelo, dosagem, peso, quantidade, ou qualquer outro.

4.19.3. Excepcionalmente, poderá o fornecedor ser autorizado pelo Órgão Gerenciador a fornecer produtos de marca diferente da licitada, quando devidamente comprovado a falta da matéria prima da marca inicialmente contratado ou quando os preços da nova marca forem mais vantajosos para a administração, desde que o produto atenda as exigências do descritivo, conforme Termo de Referência.

4.20. A empresa contratada deverá fornecer garantia formal para o objeto, contra qualquer irregularidade de fabricação e vício de utilização, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para a contratante, cabendo-lhe a responsabilidade de solicitar a substituição, quando verificar qualquer defeito de fabricação.

4.21. Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão Participante (município consorciado) correrão por conta do FORNECEDOR;

4.22. A Contratada deverá entregar os bens ora autorizado no prazo constante o item 4.19., no almoxarifado central, localizado na Distribuidora de Medicamentos localizado na Avenida José Alves Bezerra 260-E, CEP:78575-000, Centro, Juara-MT

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. O Município de JUARA/MT se obriga, nos termos previstos deste Edital a:

5.1.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;

5.1.2. Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;

5.1.3. Promover o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal;

5.2. Recusar ou devolver o objeto de contratação nas seguintes hipóteses:

5.2.1. Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;

5.3. Dar recebimento provisório dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva;

5.4. Dar recebimento definitivo pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada;

5.5. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente deste Município de JUARA/MT;

5.6. Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

5.7. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital e Ata de Registro de Preços homologada;

5.8. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;

5.9. Se abster de realizar qualquer pagamento à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

5.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento corresponderá aos itens efetivamente entregues ou serviços prestados, observados os valores unitários apresentados pela proponente na ocasião da licitação, devendo ser pago conforme disponibilidade financeira das referidas Secretarias solicitantes, e apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo responsável;

6.1.1. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no edital.

6.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

6.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

6.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

6.4. O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL E DESDE QUE ACOMPANHADAS DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;

c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

6.5. A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA/ADJUDICATARIA.

6.6. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA/ADJUDICATARIA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

6.7. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições, nos termos legislação fiscal pertinente e vigente;

6.8. A CONTRATADA/ADJUDICATARIA deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e conseqüentemente, lançado na ata de registro de preço;

6.9. O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;

6.10. A nota fiscal deve se fazer acompanhar, quando indispensável a comprovação do serviço, relatório de acompanhamento para pagamento e deverá estar devidamente atestado pelo Servidor designado para acompanhamento dos trabalhos e pelo fiscal do Contrato;

6.10.1. O relatório deverá conter riquezas de detalhes, com fotos, descrição do serviço com indicação do quantitativo do serviço realizado, quando for o caso;

6.11. Não haverá pagamento parcial da nota.

6.12. Dados bancários da(s) empresa(s) detentora dos preços registrados:

6.12.1 Banco do Brasil / Agência: 4035-5 / Conta-corrente: 262316-1

7. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no Art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

7.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.2.3. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.3.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.3.2.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8. DO REAJUSTE DE PREÇO

8.1. Os preços inicialmente registrador são fixos e irreajustáveis no prazo de vigência da Ata de Registro de Preços:

8.1.1. Os valores poderão ser reajustados sempre em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata de Registro de Preços e do Contrato tal como pactuado, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços e do Contrato.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado;

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o MUNICÍPIO poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação;

8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços;

8.6. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pelo MUNICÍPIO, o proponente registrado será convocado, para a devida alteração do valor registrado em Ata, o qual será publicado em Imprensa Oficial.

8.7. Para fins de REAJUSTE de preços, não serão admitidos nenhum encargo financeiro, tais como juros, despesas bancárias e quaisquer outros ônus semelhantes.

8.8. A revisão de preços poderá ser feita a qualquer tempo, desde que ocorram fatos supervenientes ou de difícil previsão, devidamente demonstrados e que tenham ocorridos após apresentação da proposta, com objetivo de restabelecer equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, desde que devidamente comprovados, mediante apuração por procedimento administrativo específico instaurado pela Administração, nos termos do Art. 124 da Lei nº. 14.133 e dispostos neste instrumento.

8.9. O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro por parta da licitante não produzirá efeito suspensivo durante o período de análise do pedido, devendo a detentora da Ata de Registro de Preços manter os prazos para entrega dos produtos ou prestação de serviços, sob pena de aplicação das penalidades.

9. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O ADJUDICATÁRIO terá o seu registro de preço cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente, salvo se:

9.1.1. Comprovar a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens;

9.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

9.2. Por iniciativa do Município de JUARA/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

9.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

9.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

9.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

9.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente da Ata de Registro de Preços;

9.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas do Art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

9.4. O Município de JUARA/MT poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, o contratado que:

sssssssssss) der causa à inexecução parcial do contrato;

ttttttttttt) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

uuuuuuuuuuu) der causa à inexecução total do contrato;

vvvvvvvvvvv) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

wwwwwwwwwww) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

xxxxxxxxxxx) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

yyyyyyyyyyy) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

zzzzzzzzzzz) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.382. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

wwwww) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

xxxxx) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

yyyyy) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

zzzzz) Multa:

115- moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

116- O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133 de 2021.

117- compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

10.383. A aplicação das sanções previstas neste Contrato ou Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.384. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.384.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº. 14.133, de 2021)

10.384.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.384.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.385. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.386. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº. 14.133, de 2021):

iiiiiiii) a natureza e a gravidade da infração cometida;

jjjjjjjj) as peculiaridades do caso concreto;

kkkkkkkk) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

lllllll) os danos que dela provierem para o Contratante;

mmmmmmmm) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.387. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.388. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.389. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.390. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº. 14.133/21.

10.391. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 26, de 13 de abril de 2022.

11 - DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. Em caso de rescisão/cancelamento da ata de registro de preços/contrato será chamada a próxima classificada respeitando sempre a ordem de classificação.

11.2. As empresas convocadas no sistema de cadastro reserva terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições do Edital. Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas no Edital

12 - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

12.1 O presente instrumento firmado será regido em obediência ao instrumento convocatório, através do edital de **Pregão ELETRÔNICO Nº. 001/2026** e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Nos termos do Art. 117 Lei nº. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o Art. 120 da Lei nº. 14.133/2021

13.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13.4. Para este instrumento será designado fiscal por portaria específica colacionada nos autos.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

14.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo/apostilamento à presente ata de Registro de Preços;

II. Vinculam-se a este Contrato ou Ata de Registro de Preços, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o instrumento convocatório, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o Contrato ou Ata de Registro de Preços decorrente do presente registro para qualquer operação financeira;

14.2. A critério exclusivo do Município de JUARA/MT, ora CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização da autoridade superior, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30% (trinta por cento), desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas, nos termos do Art. 122 da Lei nº. 14.133/2021.

15. DO FORO

15.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca JUARA/MT para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2. E por estarem de acordo o Município de JUARA/MT registra os preços e condições acima disposta, firmando o presente instrumento para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 91 da Lei nº. 14.133/2021.

JUARA/MT 08 de Abril de 2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA/MT

Sr. Valdinei Holanda Moraes

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

ENDOGERAIS EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA

CNPJ nº. 08.697.852/0001-91

Kevellim Pontes Freitas

CONTRATADA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 006-T1/2026

PREGÃO ELETRÔNICO 001/2026/SECAD

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE 12 MESES

ÒRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE JUARA/MT

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE JUARA/MT**, inscrita no CNPJ/MF nº. 15.072.663/0001-99, com sede Rua Niterói, 81N, Centro - CEP 78.575-000, neste Município de JUARA/MT, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Valdinei Holanda Moraes, brasileiro, empresário, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade n.º 6XXXX8 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o n.º XXX.440.XXX-87, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2026 , **RESOLVE registrar os preços** da(s) empresa(s) **VLM COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita sob o CNPJ n.º 32.864.855/0001-57, sediada na Avenida Camboriú, nº 03,Quadra 35, Lote 03, Parque Georgia, Cuiabá-MT, CEP 78.085-400, e-mail financeiro@drogariasbogmaster.com.br, telefone: 65-99235-2346, representada neste ato pelo seu(ua) Responsável Legal, Sr(a) Savio Alves Gomes Bomfim, portador do documento de identidade n.º 1XXXXX7 MTE/CE e CPF n.º 018.XXX.XXX-55, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no edital e seus anexos, além de obediência ao disposto no Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei nº. 14.133/21 (Reconhece o

Sítio Eletrônico do Município de JUARA/MT e o Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, como veículos oficiais de publicações dos Atos dos Processos Licitatórios Municipais), e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ENFERMAGEM DESCARTÁVEL, MATERIAL DE USO TÓPICO, POMADAS, MATERIAL DE RAIO X E MEDICAMENTOS E REAGENTE LABORATORIAL, EM ATENDIMENTO A ATENÇÃO BÁSICA/DISTRIBUIDORA E HOSPITAL MUNICIPAL ELIDIA MASCHIETTO SANTILO/ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme especificações e condições constantes nesta Ata de Registro de preços;

1.40.1. Este instrumento não obriga o Município de JUARA/MT a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições;

1.41. O Objeto, preço, quantidade, fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	CÓDIGO TCE	ITENS	UNIDADE	MARCA	QUANT.	VLR, UNIT	VALOR TOTAL
76	7255	MANTA TÉRMICA, POLIÉSTER, ENVELOPE, CERCA DE 2,10 CM DE COMPRIMENTO POR 1,40 CM, DESCARTÁVEL	UN	RESGATEX	40	4,8100	192,4000
180	156691-1	SABONETE - LIQUIDO CONCENTRADO, NEUTRO (PH ENTRE 7,0 A 8,0), DILUICAO MINIMA 1:300, COMUM, PARA HIGIENE DAS MAOS, BOMBONA C/ 5 LITROS	GL 5 L	BIOKRISS	320	27,9900	8.956,8000

Valor total: R$ 9.149,20(nove mil, cento e quarenta e nove reais e vinte centavos)

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO

2.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da(s) Secretaria(s) Municipal solicitante(s) e serão efetuadas nos termos da dotação(ões) orçamentária(s) a serem apresentadas pela secretaria solicitante e ratificadas pelo setor de contabilidade para o Departamento de Licitação, que faz parte integrante do presente termo;

2.2. As despesas serão suportadas por dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente;

2.3. O(s) Programa(s) de Trabalho e Elemento(s) de Despesa(s) constará(ao) nas respectivas Notas de Empenho ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital;

3. DA VIGÊNCIA

3.1. A Ata de Registro de Preços terá sua vigência por 1 (um) ano tendo validade e eficácia legal após a publicação no sítio eletrônico do Município de JUARA/MT, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade, com fulcro no Art. 84 da Lei nº. 14.133/2021.

3.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, poderá ser celebrado e advir contrato administrativo, no qual reger-se-á pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados nos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº. 14.133/2021.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Retirar pessoalmente a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, ou requisitá-la no mesmo prazo via e-mail ao Departamento de Compras deste Município, sob pena de multa de 2% (dois por centro) ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida;

4.2. Entregar os itens conforme estabelecido no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

4.3. Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;

4.4. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;

4.5. Substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, os itens entregues em desacordo com as especificações do edital e seus anexos e das respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

4.6. Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

4.7. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

4.8. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

4.9. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de JUARA/MT e de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

4.10. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

4.11. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-à independentemente da que será exercida por este Município;

4.12. Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

4.13. Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

4.14. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a regularidade habilitatória do certame, em especial a fiscal;

4.15. Apresentar a nota fiscal, mediante a entrega dos itens, no prazo estabelecido neste instrumento e Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:

1 - Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

2 - Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;

3 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

5 - Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

4.16. Se a Adjudicatária vencedora não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de JUARA/MT, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas no item 24 do Edital e disposto no item 11 e 12 deste instrumento.

4.17. Todas as despesas que incidirem sobre os serviços tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA;

4.18. A CONTRATADA deverá realizar a prestação dos serviços ou entrega do material de acordo com as solicitações feitas pelas Secretarias adquirentes, imediatamente após a solicitação do setor competente e nos termos abaixo descrito:

4.19. Os materiais deverão ser entregues parceladamente, conforme a necessidade pela Contratante, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, após a Autorização de Fornecimento emitida pela Municipalidade, as quais serão encaminhadas via e-mail diretamente pela Contratante solicitante para a empresa fornecedora.

4.19.1. As autorizações de fornecimento deverão ser enviadas ou encaminhadas por cada órgão participante diretamente ao fornecedor.

4.19.2. Fica consignado a entrega total da referida autorização de fornecimento para fins de pagamento, sendo que não será autorizada entrega menor ou maior de qualquer pedido, independentemente da quantidade solicitada, obrigando-se a vencedora a entregar o produto diretamente ao Município de JUARA/MT, sendo vedado o recebimento de qualquer produto diversos daquele especificado na Autorização compreendendo marcar, modelo, dosagem, peso, quantidade, ou qualquer outro.

4.19.3. Excepcionalmente, poderá o fornecedor ser autorizado pelo Órgão Gerenciador a fornecer produtos de marca diferente da licitada, quando devidamente comprovado a falta da matéria prima da marca inicialmente contratado ou quando os preços da nova marca forem mais vantajosos para a administração, desde que o produto atenda as exigências do descritivo, conforme Termo de Referência.

4.20. A empresa contratada deverá fornecer garantia formal para o objeto, contra qualquer irregularidade de fabricação e vício de utilização, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para a contratante, cabendo-lhe a responsabilidade de solicitar a substituição, quando verificar qualquer defeito de fabricação.

4.21. Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão Participante (município consorciado) correrão por conta do FORNECEDOR;

4.22. A Contratada deverá entregar os bens ora autorizado no prazo constante o item 4.19., no almoxarifado central, localizado na Distribuidora de Medicamentos localizado na Avenida José Alves Bezerra 260-E, CEP:78575-000, Centro, Juara-MT

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. O Município de JUARA/MT se obriga, nos termos previstos deste Edital a:

5.1.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;

5.1.2. Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;

5.1.3. Promover o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal;

5.2. Recusar ou devolver o objeto de contratação nas seguintes hipóteses:

5.2.1. Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;

5.3. Dar recebimento provisório dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva;

5.4. Dar recebimento definitivo pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada;

5.5. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente

atestada pelo setor Competente deste Município de JUARA/MT;

5.6. Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

5.7. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital e Ata de Registro de Preços homologada;

5.8. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;

5.9. Se abster de realizar qualquer pagamento à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

5.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento corresponderá aos itens efetivamente entregues ou serviços prestados, observados os valores unitários apresentados pela proponente na ocasião da licitação, devendo ser pago conforme disponibilidade financeira das referidas Secretarias solicitantes, e apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo responsável;

6.1.1. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no edital.

6.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

6.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

6.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

6.4. O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL E DESDE QUE ACOMPANHADAS DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;

c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

6.5. A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA/ADJUDICATARIA.

6.6. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA/ADJUDICATARIA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

6.7. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições, nos termos legislação fiscal pertinente e vigente;

6.8. A CONTRATADA/ADJUDICATARIA deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e conseqüentemente, lançado na ata de registro de preço;

6.9. O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;

6.10. A nota fiscal deve se fazer acompanhar, quando indispensável a comprovação do serviço, relatório de acompanhamento para pagamento e deverá estar devidamente atestado pelo Servidor designado para acompanhamento dos trabalhos e pelo fiscal do Contrato;

6.10.1. O relatório deverá conter riquezas de detalhes, com fotos, descrição do serviço com indicação do quantitativo do serviço realizado, quando for o caso;

6.11. Não haverá pagamento parcial da nota.

6.12. Dados bancários da(s) empresa(s) detentora dos preços registrados:

6.12.1

7. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no Art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

7.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.2.3. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação

original.

7.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.3.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.3.2.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8. DO REAJUSTE DE PREÇO

8.1. Os preços inicialmente registrador são fixos e irreajustáveis no prazo de vigência da Ata de Registro de Preços:

8.1.1. Os valores poderão ser reajustados sempre em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata de Registro de Preços e do Contrato tal como pactuado, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços e do Contrato.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado;

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o MUNICÍPIO poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação;

8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços;

8.6. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pelo MUNICÍPIO, o proponente registrado será convocado, para a devida alteração do valor registrado em Ata, o qual será publicado em Imprensa Oficial.

8.7. Para fins de REAJUSTE de preços, não serão admitidos nenhum encargo financeiro, tais como juros, despesas bancárias e quaisquer outros ônus semelhantes.

8.8. A revisão de preços poderá ser feita a qualquer tempo, desde que ocorram fatos supervenientes ou de difícil previsão, devidamente demonstrados e que tenham ocorridos após apresentação da proposta, com objetivo de restabelecer equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, desde que devidamente comprovados, mediante apuração por procedimento administrativo específico instaurado pela Administração, nos termos do Art. 124 da Lei nº. 14.133 e dispostos neste instrumento.

8.9. O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro por parta da licitante não produzirá efeito suspensivo durante o período de análise do pedido, devendo a detentora da Ata de Registro de Preços manter os prazos para entrega dos produtos ou prestação de serviços, sob pena de aplicação das penalidades.

9. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O ADJUDICATÁRIO terá o seu registro de preço cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente, salvo se:

9.1.1. Comprovar a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens;

9.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

9.2. Por iniciativa do Município de JUARA/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

9.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

9.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

9.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

9.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente da Ata de Registro de Preços;

9.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas do Art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

9.4. O Município de JUARA/MT poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, o contratado que:

aaaaaaaaaaaa) der causa à inexecução parcial do contrato;

bbbbbbbbbbbb) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

ccccccccccccc) der causa à inexecução total do contrato;

ddddddddddddd) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

eeeeeeeeeeeee) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

fffffffffffff) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

gggggggggggg) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

hhhhhhhhhhhhh) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.392. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

aaaaaaa) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

bbbbbbb) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

ccccccc) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

ddddddd) Multa:

118- moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

119- O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133 de 2021.

120- compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

10.393. A aplicação das sanções previstas neste Contrato ou Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.394. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.394.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº. 14.133, de 2021)

10.394.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.394.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.395. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.396. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº. 14.133, de 2021):

nnnnnnnn) a natureza e a gravidade da infração cometida;

ooooooo) as peculiaridades do caso concreto;

ppppppp) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

qqqqqqq) os danos que dela provierem para o Contratante;

rrrrrrrr) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.397. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.398. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contra-

tado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.399. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.400. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº. 14.133/21.

10.401. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 26, de 13 de abril de 2022.

11 - DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. Em caso de rescisão/cancelamento da ata de registro de preços/contrato será chamada a próxima classificada respeitando sempre a ordem de classificação.

11.2. As empresas convocadas no sistema de cadastro reserva terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições do Edital. Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas no Edital

12 - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

12.1 O presente instrumento firmado será regido em obediência ao instrumento convocatório, através do edital de **Pregão ELETRÔNICO Nº. 001/2026** e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Nos termos do Art. 117 Lei nº. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o Art. 120 da Lei nº. 14.133/2021

13.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13.4. Para este instrumento será designado fiscal por portaria específica colacionada nos autos.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

14.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo/apostilamento à presente ata de Registro de Preços;

II. Vinculam-se a este Contrato ou Ata de Registro de Preços, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o instrumento convocatório, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o Contrato ou Ata de Registro de Preços decorrente do presente registro para qualquer operação financeira;

14.2. A critério exclusivo do Município de JUARA/MT, ora CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização da autoridade superior, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30% (trinta por cento), desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas, nos termos do Art. 122 da Lei nº. 14.133/2021.

15. DO FORO

15.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca JUARA/MT para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2. E por estarem de acordo o Município de JUARA/MT registra os preços e condições acima disposta, firmando o presente instrumento para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 91 da Lei nº. 14.133/2021.

JUARA/MT 08 de Abril de 2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA/MT

Sr. Valdinei Holanda Moraes

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

VLM COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ n.º 32.864.855/0001-5

Savio Alves Gomes Bomfim

CONTR'ATADA

DEPARTAMENTO DE LICITACAO
ATAS REGISTROS D PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO 001/206/SECAD - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA-MT

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 006-A1 /2026

PREGÃO ELETRÔNICO 001/2026/SECAD

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE 12 MESES

ÒRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE JUARA/MT

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE JUARA/MT**, inscrita no CNPJ/MF nº. 15.072.663/0001-99, com sede Rua Niterói, 81N, Centro - CEP 78.575-000, neste Município de JUARA/MT, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Valdinei Holanda Moraes, brasileiro, empresário, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade n.º 6XXXX8 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o n.º XXX.440.XXX-87, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2026 , **RESOLVE registrar os preços** da(s) empresa(s) **LICITE SAÚDE COMERCIO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** , inscrita no CNPJ nº 34.223.536/0001-98, sediada na Rodovia PR 317, nº 6752, Barracão A, Parque Industrial 200, Maringá – PR – CEP: 87035-510, Telefone: (44) 33545826 E-mail: licitacao@licitesaude.com.br; representada neste ato pelo seu(ua) Responsável Legal, Sr(a) Marcos Henrique Lahoud, portador do RG nº 15.XXX.XXX-3 e CPF nº XXX.744.XXX-03 de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no edital e seus anexos, além de obediência ao disposto no Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei nº. 14.133/21 (Reconhece o Sítio Eletrônico do Município de JUARA/MT e o Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, como veículos oficiais de publicações dos Atos dos Processos Licitatórios Municipais), e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ENFERMAGEM DESCARTÁVEL, MATERIAL DE USO TÓPICO, POMADAS, MATERIAL DE RAIO X E MEDICAMENTOS E REAGENTE LABORATORIAL, EM ATENDIMENTO A ATENÇÃO BÁSICA/DISTRIBUIDORA E HOSPITAL MUNICIPAL ELIDIA MASCHIETTO SANTILO/ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme especificações e condições constantes nesta Ata de Registro de preços;

1.1.1. Este instrumento não obriga o Município de JUARA/MT a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições;

1.2. O Objeto, preço, quantidade, fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	CÓDIGO TCE	ITENS	UNIDADE	MARCA	QUANT.	VLR, UNIT	VALOR TOTAL
37	23291	EQUIPO CONECTOR - 2 VIAS COM CORTA FLUXO ADULTO (MULTIVIAS), TUBO FLEXIVEL, CONFECCIONADO EM PVC, ATOXICO, APIROGENICO E TRANSPARENTE, TAMANHO ADULTO, 2 VIAS, CORTA FLUXO ADULTO, MULTIVIAS, POSSUEM CONECTORES LUER LOCK FEMEA UNIVERSAL COM TAMPAS E CONECTOR LUER SLIP MACHO UNIVERSAL COM PROTETOR.	UN	M2LIFE	13.000	0,4700	6.110,0000
39	28111	COLETOR PARA MATERIAL PERFURO-CORTANTE – CONTAMINADO, COM CAPACIDADE PARA 7 LITROS, CONFECCIONADO EM PAPELAO ONDULADO RESISTENTE A PERFURACAO, COM SACO PLASTICO E REVESTIMENTO INTERNO PARA DESCARTE DE OBJETOS, ALÇAS EXTERNAS, TAMPA DE SEEGURANCA, COM SISTEMA DE ABERTURA E FECHAMENTO PRATICO E SEGURANCA AO MANUSEIO, COM INSTRUCOES DE USO E MONTAGEM IMPRESSOS EXTERNAMENTE, EMABALDOS EM CAIXAS, COM 10 UNIDADES CADA	UN	DESCARBOX	2.000	3,6900	7.380,0000
261	191940-7	ATADURA GESSADA - MEDINDO 10 CM X 3MCOM GAZE ESTABILIZADA, IMPREGNADA DE GESSO, COLOIDAL,APRESENTACAO LATERAL DE CORTE SINUOSO, COR, BRANCA ENROLADA EM TUBO PLASTICO, TEMPERATURADA AGUA PARA SATURACAO DE 20 A 25 GRAUS,, TEMPO MAXIMO DE IMERSAO 2 SEGUNDOS,TEMPO DE SECAGEM DE 4 A 6 MINUTOS APROXIMADA, DAMENTE., COM EMBALAGEM DUPLA SENDO UMA EM PAPEL PARAFINADO E OUTRA EM SACO PLASTICO DE POLIPROPILENO,, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA,LOTE , VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO, DA SAUDE.	UN	CREMER	6.160	2,1400	13.182,4000
262	191941-5	ATADURA GESSADA - MEDINDO 15 CM X 3 MCOM GAZE ESTABILIZADA, IMPREGNADA DE GESSO, COLOIDAL. APRESENTACAO LATERAL DE CORTE SINUOSO,, COR BRANCA, ENROLADA EM TUBO PLASTICO , TEMPERATURA DA AGUA PARA SATURACAO DE, 20 A 25 GRAUS.TEMPO MAXIMO DE IMERSAO 2 SEGUNDOS, TEMPO DE, SECAGEM DE 4 A 6 MINUTOS APROXIMADAMENTE., COM EMBALAGEM DUPLA SENDO UMA EM PAPEL PARAFINADOE OUTRA EM SACO PLASTICO	UN	CREMER	5.960	3,2300	19.250,8000

		DE POLIPROPILENO,, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA, LOTE , VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA, SAUDE.					
311	224857-3	ATADURA GESSADA - MEDINDO 20 CM X 3 MCOM GAZE ESTABILIZADA, IMPREGNADA DE GESSO, COLOIDAL. APRESENTACAO LATERAL DE CORTE SINUOSO,, COR BRANCA, ENROLADA EM TUBO PLASTICO , TEMPERATURA DA AGUA PARA SATURACAO DE, 20 A 25 GRAUS.TEMPO MAXIMO DE IMERSAO 2 SEGUNDOS, TEMPO DE, SECAGEM DE 4 A 6 MINUTOS APROXIMADAMENTE., COM EMBALAGEM DUPLA SENDO UMA EM PAPEL PARAFINADOE OUTRA EM SACO PLASTICO DE POLIPROPILENO,, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA, LOTE , VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA, SAUDE.	UN	CREMER	4.560	5,0900	23.210,4000
312	225241-4	CATETER INTRAVENOSO - EM POLIURETANO, RADIOPACO, MEDIA PERMANENCIA, SEMI-IMPLANTAVEL, 20 G, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, ESTERIL, ROTULAGEM RESPEITANDO O ART.31 L.8078/90 PORT.CONJ.N.1 DE 23/1/96-M.SAUDE, COMBINADO COM O ART.31 L.8078/90	UN	M2LIFE	24.000	0,6100	14.640,0000
431	336457-7	IODOPOVIDONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO DEGERMANTE,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA	FR1000MLT	RIOQUIMICA	300	36,7400	11.022,0000
475	395105-7	IODOPOVIDONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO TOPICA,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA	FR1000MLT	RIOQUIMICA	300	41,4000	12.420,0000
505	48325-7	CLOREXIDINA, DIGLUCONATO - CONCENTRACAO DE 0,5 %, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO ALCOOLICA, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO, USO ANTISSEPTICO	FR1000MLT	RIOQUIMICA	1.416	11,9900	16.977,8400
525	72058-5	CLOREXIDINA, DIGLUCONATO - CONCENTRACAO DE 2%, FORMA FARMACEUTICA DEGERMANTE, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO 1000ML, USO ANTI-SEPTICO	FR1000MLT	RIOQUIMICA	1.500	13,9900	20.985,0000
534	85792-0	ACIDO PERACETICO A 0,2% - COMPOSTO POR: ACIDO PERACETICO A 0,2%,E INIBIDOR DE CORROSAO, INSTRUMENTAIS,ENDOSCOPIOS, DESINFECCAO E ESTERILZACAO DE ARTIGOS CRITICOS, ATOXICO,BIODEGRADAVEL,ODOR AVINAGRADO, EM RECIPIENTE OPACO, DATA DE FABRIC.,FABRICANTE,N.DO LOTE,FORMULA,VALIDADE,REG.NO M.S.	GL 5 L	RIOQUIMICA	100	119,6800	11.968,0000

Valor total:R$157.146,44(cento e cinqüenta e sete mil, cento e quarenta e seis reais e quarenta e quatro centavos)

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO

2.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da(s) Secretaria(s) Municipal solicitante(s) e serão efetuadas nos termos da dotação(ões) orçamentária(s) a serem apresentadas pela secretaria solicitante e ratificadas pelo setor de contabilidade para o Departamento de Licitação, que faz parte integrante do presente termo;

2.2. As despesas serão suportadas por dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente;

2.3. O(s) Programa(s) de Trabalho e Elemento(s) de Despesa(s) constará(ao) nas respectivas Notas de Empenho ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital;

3. DA VIGÊNCIA

3.1. A Ata de Registro de Preços terá sua vigência por 1 (um) ano tendo validade e eficácia legal após a publicação no sítio eletrônico do Município de JUARA/MT, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade, com fulcro no Art. 84 da Lei nº. 14.133/2021.

3.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, poderá ser celebrado e advir contrato administrativo, no qual reger-se-á pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados nos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº. 14.133/2021.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Retirar pessoalmente a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, ou requisitá-la no mesmo prazo via e-mail ao Departamento de Compras deste Município, sob pena de multa de 2% (dois por centro) ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida;

4.2. Entregar os itens conforme estabelecido no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

4.3. Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;

4.4. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;

4.5. Substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, os itens entregues em desacordo com as especificações do edital e seus anexos e das respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

4.6. Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

4.7. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

4.8. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

4.9. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de JUARA/MT e de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

4.10. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

4.11. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-à independentemente da que será exercida por este Município;

4.12. Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

4.13. Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

4.14. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a regularidade habilitatória do certame, em especial a fiscal;

4.15. Apresentar a nota fiscal, mediante a entrega dos itens, no prazo estabelecido neste instrumento e Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:

1 - Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

2 - Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;

3 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

5 - Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

4.16. Se a Adjudicatária vencedora não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de JUARA/MT, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas no item 24 do Edital e disposto no item 11 e 12 deste instrumento.

4.17. Todas as despesas que incidirem sobre os serviços tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA;

4.18. A CONTRATADA deverá realizar a prestação dos serviços ou entrega do material de acordo com as solicitações feitas pelas Secretarias adquirentes, imediatamente após a solicitação do setor competente e nos termos abaixo descrito:

4.19. Os materiais deverão ser entregues parceladamente, conforme a necessidade pela Contratante, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, após a Autorização de Fornecimento emitida pela Municipalidade, as quais serão encaminhadas via e-mail diretamente pela Contratante solicitante para a empresa fornecedora.

4.19.1. As autorizações de fornecimento deverão ser enviadas ou encaminhadas por cada órgão participante diretamente ao fornecedor.

4.19.2. Fica consignado a entrega total da referida autorização de fornecimento para fins de pagamento, sendo que não será autorizada entrega menor ou maior de qualquer pedido, independentemente da quantidade solicitada, obrigando-se a vencedora a entregar o produto diretamente ao Município de JUARA/MT, sendo vedado o recebimento de qualquer produto diversos daquele especificado na Autorização compreendendo marcar, modelo, dosagem, peso, quantidade, ou qualquer outro.

4.19.3. Excepcionalmente, poderá o fornecedor ser autorizado pelo Órgão Gerenciador a fornecer produtos de marca diferente da licitada, quando devidamente comprovado a falta da matéria prima da marca inicialmente contratado ou quando os preços da nova marca forem mais vantajosos para a administração, desde que o produto atenda as exigências do descritivo, conforme Termo de Referência.

4.20. A empresa contratada deverá fornecer garantia formal para o objeto, contra qualquer irregularidade de fabricação e vício de utilização, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para a contratante, cabendo-lhe a responsabilidade de solicitar a substituição, quando verificar qualquer defeito de fabricação.

4.21. Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão Participante (município consorciado) correrão por conta do FORNECEDOR;

4.22. A Contratada deverá entregar os bens ora autorizado no prazo constante o item 4.19., no almoxarifado central, localizado na Distribuidora de Medicamentos localizado na Avenida José Alves Bezerra 260-E, CEP:78575-000, Centro, Juara-MT

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. O Município de JUARA/MT se obriga, nos termos previstos deste Edital a:

5.1.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;

5.1.2. Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;

5.1.3. Promover o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal;

5.2. Recusar ou devolver o objeto de contratação nas seguintes hipóteses:

5.2.1. Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;

5.3. Dar recebimento provisório dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva;

5.4. Dar recebimento definitivo pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada;

5.5. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente deste Município de JUARA/MT;

5.6. Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

5.7. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital e Ata de Registro de Preços homologada;

5.8. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;

5.9. Se abster de realizar qualquer pagamento à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

5.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento corresponderá aos itens efetivamente entregues ou serviços prestados, observados os valores unitários apresentados pela proponente na ocasião da licitação, devendo ser pago conforme disponibilidade financeira das referidas Secretarias solicitantes, e apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo responsável;

6.1.1. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no edital.

6.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

6.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

6.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

6.4. O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL E DESDE QUE ACOMPANHADAS DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;

c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

6.5. A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA/ADJUDICATARIA.

6.6. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA/ADJUDICATARIA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

6.7. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições, nos termos legislação fiscal pertinente e vigente;

6.8. A CONTRATADA/ADJUDICATARIA deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e conseqüentemente, lançado na ata de registro de preço;

6.9. O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;

6.10. A nota fiscal deve se fazer acompanhar, quando indispensável a comprovação do serviço, relatório de acompanhamento para pagamento e deverá estar devidamente atestado pelo Servidor designado para acompanhamento dos trabalhos e pelo fiscal do Contrato;

6.10.1. O relatório deverá conter riquezas de detalhes, com fotos, descrição do serviço com indicação do quantitativo do serviço realizado, quando for o caso;

6.11. Não haverá pagamento parcial da nota.

6.12. Dados bancários da(s) empresa(s) detentora dos preços registrados:

6.12.1 Banco do Brasil Agência: 7631-7 Conta Corrente: 282-8

7. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no Art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

7.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.2.3. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.3.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.3.2.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8. DO REAJUSTE DE PREÇO

8.1. Os preços inicialmente registrador são fixos e irreajustáveis no prazo de vigência da Ata de Registro de Preços:

8.1.1. Os valores poderão ser reajustados sempre em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata de Registro de Preços e do Contrato tal como pactuado, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços e do Contrato.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado;

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o MUNICÍPIO poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação;

8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços;

8.6. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pelo MUNICÍPIO, o proponente registrado será convocado, para a devida alteração do valor registrado em Ata, o qual será publicado em Imprensa Oficial.

8.7. Para fins de REAJUSTE de preços, não serão admitidos nenhum encargo financeiro, tais como juros, despesas bancárias e quaisquer outros ônus semelhantes.

8.8. A revisão de preços poderá ser feita a qualquer tempo, desde que ocorram fatos supervenientes ou de difícil previsão, devidamente demonstrados e que tenham ocorridos após apresentação da proposta, com objetivo de restabelecer equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, desde que devidamente comprovados, mediante apuração por procedimento administrativo específico instaurado pela Administração, nos termos do Art. 124 da Lei nº. 14.133 e dispostos neste instrumento.

8.9. O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro por parta da licitante não produzirá efeito suspensivo durante o período de análise do pedido, devendo a detentora da Ata de Registro de Preços manter os prazos para entrega dos produtos ou prestação de serviços, sob pena de aplicação das penalidades.

9. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O ADJUDICATÁRIO terá o seu registro de preço cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente, salvo se:

9.1.1. Comprovar a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens;

9.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

9.2. Por iniciativa do Município de JUARA/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

9.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

9.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

9.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

9.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente da Ata de Registro de Preços;

9.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas do Art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

9.4. O Município de JUARA/MT poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

d) Multa:

1- moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

2- O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133 de 2021.

3- compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato ou Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº. 14.133, de 2021)

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº. 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contra-

tado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº. 14.133/21.

10.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 26, de 13 de abril de 2022.

11 - DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. Em caso de rescisão/cancelamento da ata de registro de preços/contrato será chamada a próxima classificada respeitando sempre a ordem de classificação.

11.2. As empresas convocadas no sistema de cadastro reserva terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições do Edital. Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas no Edital

12 - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

12.1 O presente instrumento firmado será regido em obediência ao instrumento convocatório, através do edital de **Pregão ELETRÔNICO Nº. 001/2026** e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Nos termos do Art. 117 Lei nº. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o Art. 120 da Lei nº. 14.133/2021

13.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13.4. Para este instrumento será designado fiscal por portaria específica colacionada nos autos.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

14.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo/apostilamento à presente ata de Registro de Preços;

II. Vinculam-se a este Contrato ou Ata de Registro de Preços, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o instrumento convocatório, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o Contrato ou Ata de Registro de Preços decorrente do presente registro para qualquer operação financeira;

14.2. A critério exclusivo do Município de JUARA/MT, ora CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização da autoridade superior, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30% (trinta por cento), desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas, nos termos do Art. 122 da Lei nº. 14.133/2021.

15. DO FORO

15.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca JUARA/MT para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2. E por estarem de acordo o Município de JUARA/MT registra os preços e condições acima disposta, firmando o presente instrumento para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 91 da Lei nº. 14.133/2021.

JUARA/MT 08 de Abril de 2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA/MT

Sr. Valdinei Holanda Moraes

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

LICITE SAÚDE COMERCIO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ nº 34.223.536/0001-98

Marcos Henrique Lahoud

CONTRATADA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 006/2026

PREGÃO ELETRÔNICO 001/2026/SECAD

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE 12 MESES

ÒRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE JUARA/MT

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE JUARA/MT**, inscrita no CNPJ/MF nº. 15.072.663/0001-99, com sede Rua Niterói, 81N, Centro - CEP 78.575-000, neste Município de JUARA/MT, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Valdinei Holanda Moraes, brasileiro, empresário, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade n.º 6XXXX8 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o n.º XXX.440.XXX-87, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2026 , **RESOLVE registrar os preços** da(s) empresa(s) **A FAVARIN DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ 18.702.558/0001-84 com sua sede na Avenida Osvaldo Cruz, nº 1420, sala 02, bairro Nossa Senhora das Dores, em Santa Maria – RS, telefone(55)3307-0700 email: afavarin.distribuidora@gmail.com por intermédio de seu representante legal, o Sr Adriano Favarin, portador do CPF nº XXX.XXX.550-34 e da CNH nº 0XXXXXXXX7, DETRAN RS de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no edital e seus anexos, além de obediência ao disposto no Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei nº. 14.133/21 (Reconhece o Sítio Eletrônico do Município de JUARA/MT e o Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, como veículos oficiais de publicações dos Atos dos Processos Licitatórios Municipais), e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ENFERMAGEM DESCARTÁVEL, MATERIAL DE USO TÓPICO, POMADAS, MATERIAL DE RAIO X E MEDICAMENTOS E REAGENTE LABORATORIAL, EM ATENDIMENTO A ATENÇÃO BÁSICA/DISTRIBUIDORA E HOSPITAL MUNICIPAL ELIDIA MASCHIETTO SANTILO/ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme especificações e condições constantes nesta Ata de Registro de preços;

1.2.1. Este instrumento não obriga o Município de JUARA/MT a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições;

1.3. O Objeto, preço, quantidade, fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	CÓDIGO TCE	ITENS	UNIDADE	Colunas1	QUANT.	VLR, UNIT	VALOR TOTAL
185	161051-1	LAMINA DE BISTURI - EM ACO CARBONO CORTANTE, FIO CURVADO NA PONTA, PERFEITA ADAPTACAO AO CABO, NUMERO 12, ESTERILIZADO A COBALTO 60, DESCARTAVEL, ENVELOPE EM ALUMINIO HERMETICAMENTE FECHADO E ASSEPTICO, COM PERFEITO ACABAMENTO SEM SINAIS DE OXIDACAO,SEM REBARBAS, EMBALAGEM COM FORRO INTERNO DE PROTECAO PARA O FIO DA LAMINA, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO QUE COMPROVE SUA ESTERILIDADE, PROCEDENCIA, LOTE, VALIDADE E REGISTRO NO MS	CX 100 UN	MEDIX	75	23,9000	1.792,5000
186	161223-9	LAMINA DE BISTURI - EM ACO CARBONO CORTANTE, NUMERO 20, FIO CURVADO NA PONTA, PERFEITA ADAPTACAO AO CABO, ESTERILIZADO A COBALTO 60, COM PERFEITO ACABAMENTO SEM SINAIS DE OXIDACAO E SEM REBARBAS,, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO QUE COMPROVE SUA ESTERILIDADE, EM ENVELOPE EM ALUMINIO COM FORRO INTERNO P/ PROTECAO DO FIO DA LAMINA	CX 100 UN	MEDIX	75	23,9000	1.792,5000

Valor total :R$ 3.585,00(três mil, quinhentos e oitenta e cinco reais)

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO

2.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da(s) Secretaria(s) Municipal solicitante(s) e serão efetuadas nos termos da dotação(ões) orçamentária(s) a serem apresentadas pela secretaria solicitante e ratificadas pelo setor de contabilidade para o Departamento de Licitação, que faz parte integrante do presente termo;

2.2. As despesas serão suportadas por dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente;

2.3. O(s) Programa(s) de Trabalho e Elemento(s) de Despesa(s) constará(ao) nas respectivas Notas de Empenho ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital;

3. DA VIGÊNCIA

3.1. A Ata de Registro de Preços terá sua vigência por 1 (um) ano tendo validade e eficácia legal após a publicação no sítio eletrônico do Município de JUARA/MT, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade, com fulcro no Art. 84 da Lei nº. 14.133/2021.

3.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, poderá ser celebrado e advir contrato administrativo, no qual reger-se-á pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados nos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº. 14.133/2021.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Retirar pessoalmente a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, ou requisitá-la no mesmo prazo via e-mail ao Departamento de Compras deste Município, sob pena de multa de 2% (dois por centro) ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida;

4.2. Entregar os itens conforme estabelecido no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

4.3. Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;

4.4. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;

4.5. Substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, os itens entregues em desacordo com as especificações do edital e seus anexos e das respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

4.6. Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

4.7. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

4.8. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

4.9. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de JUARA/MT e de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

4.10. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

4.11. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-à independentemente da que será exercida por este Município;

4.12. Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

4.13. Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

4.14. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a regularidade habilitatória do certame, em especial a fiscal;

4.15. Apresentar a nota fiscal, mediante a entrega dos itens, no prazo estabelecido neste instrumento e Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:

1 - Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

2 - Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;

3 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

5 - Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

4.16. Se a Adjudicatária vencedora não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de JUARA/MT, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas no item 24 do Edital e disposto no item 11 e 12 deste instrumento.

4.17. Todas as despesas que incidirem sobre os serviços tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA;

4.18. A CONTRATADA deverá realizar a prestação dos serviços ou entrega do material de acordo com as solicitações feitas pelas Secretarias adquirentes, imediatamente após a solicitação do setor competente e nos termos abaixo descrito:

4.19. Os materiais deverão ser entregues parceladamente, conforme a necessidade pela Contratante, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, após a Autorização de Fornecimento emitida pela Municipalidade, as quais serão encaminhadas via e-mail diretamente pela Contratante solicitante para a empresa fornecedora.

4.19.1. As autorizações de fornecimento deverão ser enviadas ou encaminhadas por cada órgão participante diretamente ao fornecedor.

4.19.2. Fica consignado a entrega total da referida autorização de fornecimento para fins de pagamento, sendo que não será autori-

zada entrega menor ou maior de qualquer pedido, independentemente da quantidade solicitada, obrigando-se a vencedora a entregar o produto diretamente ao Município de JUARA/MT, sendo vedado o recebimento de qualquer produto diversos daquele especificado na Autorização compreendendo marcar, modelo, dosagem, peso, quantidade, ou qualquer outro.

4.19.3. Excepcionalmente, poderá o fornecedor ser autorizado pelo Órgão Gerenciador a fornecer produtos de marca diferente da licitada, quando devidamente comprovado a falta da matéria prima da marca inicialmente contratado ou quando os preços da nova marca forem mais vantajosos para a administração, desde que o produto atenda as exigências do descritivo, conforme Termo de Referência.

4.20. A empresa contratada deverá fornecer garantia formal para o objeto, contra qualquer irregularidade de fabricação e vício de utilização, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para a contratante, cabendo-lhe a responsabilidade de solicitar a substituição, quando verificar qualquer defeito de fabricação.

4.21. Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão Participante (município consorciado) correrão por conta do FORNECEDOR;

4.22. A Contratada deverá entregar os bens ora autorizado no prazo constante o item 4.19., no almoxarifado central, localizado na Distribuidora de Medicamentos localizado na Avenida José Alves Bezerra 260-E, CEP:78575-000, Centro, Juara-MT

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. O Município de JUARA/MT se obriga, nos termos previstos deste Edital a:

5.1.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;

5.1.2. Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;

5.1.3. Promover o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal;

5.2. Recusar ou devolver o objeto de contratação nas seguintes hipóteses:

5.2.1. Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;

5.3. Dar recebimento provisório dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva;

5.4. Dar recebimento definitivo pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada;

5.5. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente deste Município de JUARA/MT;

5.6. Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

5.7. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital e Ata de Registro de Preços homologada;

5.8. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;

5.9. Se abster de realizar qualquer pagamento à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

5.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento corresponderá aos itens efetivamente entregues ou serviços prestados, observados os valores unitários apresentados pela proponente na ocasião da licitação, devendo ser pago conforme disponibilidade financeira das referidas Secretarias solicitantes, e apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo responsável;

6.1.1. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no edital.

6.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

6.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

6.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

6.4. O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL E DESDE QUE ACOMPANHADAS DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;

c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

6.5. A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA/ADJUDICATARIA.

6.6. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA/ADJUDICATARIA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

6.7. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições, nos termos legislação fiscal pertinente e vigente;

6.8. A CONTRATADA/ADJUDICATARIA deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e conseqüentemente, lançado na ata de registro de preço;

6.9. O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;

6.10. A nota fiscal deve se fazer acompanhar, quando indispensável a comprovação do serviço, relatório de acompanhamento para pagamento e deverá estar devidamente atestado pelo Servidor designado para acompanhamento dos trabalhos e pelo fiscal do Contrato;

6.10.1. O relatório deverá conter riquezas de detalhes, com fotos, descrição do serviço com indicação do quantitativo do serviço realizado, quando for o caso;

6.11. Não haverá pagamento parcial da nota.

6.12. Dados bancários da(s) empresa(s) detentora dos preços registrados:

6.12.1 NU PAGAMENTOS S.A. - AGÊNCIA: 0001 – CONTA CORRENTE: 687832702-0.

7. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no Art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

7.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.2.3. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.3.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.3.2.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8. DO REAJUSTE DE PREÇO

8.1. Os preços inicialmente registrador são fixos e irreajustáveis no prazo de vigência da Ata de Registro de Preços:

8.1.1. Os valores poderão ser reajustados sempre em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata de Registro de Preços e do Contrato tal como pactuado, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços e do Contrato.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado;

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o MUNICÍPIO poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação;

8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços;

8.6. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pelo MUNICÍPIO, o proponente registrado será convocado, para a devida alteração do valor registrado em Ata, o qual será publicado em Imprensa Oficial.

8.7. Para fins de REAJUSTE de preços, não serão admitidos nenhum encargo financeiro, tais como juros, despesas bancárias e quaisquer outros ônus semelhantes.

8.8. A revisão de preços poderá ser feita a qualquer tempo, desde que ocorram fatos supervenientes ou de difícil previsão, devida-

mente demonstrados e que tenham ocorridos após apresentação da proposta, com objetivo de restabelecer equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, desde que devidamente comprovados, mediante apuração por procedimento administrativo específico instaurado pela Administração, nos termos do Art. 124 da Lei nº. 14.133 e dispostos neste instrumento.

8.9. O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro por parta da licitante não produzirá efeito suspensivo durante o período de análise do pedido, devendo a detentora da Ata de Registro de Preços manter os prazos para entrega dos produtos ou prestação de serviços, sob pena de aplicação das penalidades.

9. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O ADJUDICATÁRIO terá o seu registro de preço cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente, salvo se:

9.1.1. Comprovar a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens;

9.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

9.2. Por iniciativa do Município de JUARA/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

9.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

9.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

9.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

9.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente da Ata de Registro de Preços;

9.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas do Art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

9.4. O Município de JUARA/MT poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, o contratado que:

i) der causa à inexecução parcial do contrato;

j) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

k) der causa à inexecução total do contrato;

l) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

m) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

n) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

o) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

p) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.12. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

e) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

f) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

g) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

h) Multa:

4- moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

5- O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133 de 2021.

6- compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

10.13. A aplicação das sanções previstas neste Contrato ou Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação

de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.14. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.14.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº. 14.133, de 2021)

10.14.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.14.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.15. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.16. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº. 14.133, de 2021):

f) a natureza e a gravidade da infração cometida;

g) as peculiaridades do caso concreto;

h) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

i) os danos que dela provierem para o Contratante;

j) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.17. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.18. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.19. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.20. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº. 14.133/21.

10.21. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 26, de 13 de abril de 2022.

11 - DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. Em caso de rescisão/cancelamento da ata de registro de preços/contrato será chamada a próxima classificada respeitando sempre a ordem de classificação.

11.2. As empresas convocadas no sistema de cadastro reserva terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições do Edital. Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas no Edital

12 - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

12.1 O presente instrumento firmado será regido em obediência ao instrumento convocatório, através do edital de **Pregão ELETRÔNICO Nº. 001/2026** e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Nos termos do Art. 117 Lei nº. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o Art. 120 da Lei nº. 14.133/2021

13.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13.4. Para este instrumento será designado fiscal por portaria específica colacionada nos autos.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

14.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo/apostilamento à presente ata de Registro de Preços;

II. Vinculam-se a este Contrato ou Ata de Registro de Preços, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o instrumento convocatório, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o Contrato ou Ata de Registro de Preços decorrente do presente registro para qualquer operação financeira;

14.2. A critério exclusivo do Município de JUARA/MT, ora CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização da autoridade superior, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30% (trinta por cento), desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas, nos termos do Art. 122 da Lei nº. 14.133/2021.

15. DO FORO

15.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca JUARA/MT para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2. E por estarem de acordo o Município de JUARA/MT registra os preços e condições acima disposta, firmando o presente instrumento para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 91 da Lei nº. 14.133/2021.

JUARA/MT 08 de Abril de 2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA/MT

Sr. Valdinei Holanda Moraes

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

A FAVARIN DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ 18.702.558/0001-84

Adriano Favarin

CONTRATADA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 006-A/2026

PREGÃO ELETRÔNICO 001/2026/SECAD

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE 12 MESES

ÒRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE JUARA/MT

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE JUARA/MT**, inscrita no CNPJ/MF nº. 15.072.663/0001-99, com sede Rua Niterói, 81N, Centro - CEP 78.575-000, neste Município de JUARA/MT, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Valdinei Holanda Moraes, brasileiro, empresário, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade n.º 6XXXX8 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o n.º XXX.440.XXX-87, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2026 , **RESOLVE registrar os preços** da(s) empresa(s) **ALINE DE FRANCA MANGUEIRA LTDA** inscrita no CNPJ N° 30.016.004/0001-29 estabelecida a Rua Joao Marcio Atala 230 - Bairro Jardim Do Trevo Cep 78205-829 – Cáceres – MT ,telefone (65) 99954-9597, e-mail: biofarmafinanceiro01@gmail.com, representada neste ato por sua representante legal a Sra. Priscila Consani Das Merces Oliveira, portadora do RG Nº 10.XXX.XX1- 8/SSP-PR, inscrita no CPF Nº XXX.XXX.869-28de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no edital e seus anexos, além de obediência ao disposto no Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei nº. 14.133/21 (Reconhece o Sítio Eletrônico do Município de JUARA/MT e o Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, como veículos oficiais de publicações dos Atos dos Processos Licitatórios Municipais), e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ENFERMAGEM DESCARTÁVEL, MATERIAL DE USO TÓPICO, POMADAS, MATERIAL DE RAIO X E MEDICAMENTOS E REAGENTE LABORATORIAL, EM ATENDIMENTO A ATENÇÃO BÁSICA/DISTRIBUIDORA E HOSPITAL MUNICIPAL ELIDIA MASCHIETTO**

SANTILO/ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme especificações e condições constantes nesta Ata de Registro de preços;

1.3.1. Este instrumento não obriga o Município de JUARA/MT a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições;

1.4. O Objeto, preço, quantidade, fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	CÓDIGO TCE	ITENS	UNIDADE	MARCA	QUANT.	VLR, UNIT	VALOR TOTAL
44	32102	SABONETE LÍQUIDO ANTISSÉPTICO COM PHMB (CLORIDRATO DE POLIHEXAMETILENO BIGUANIDA), BACTERICIDA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, COM REGISTRO NA ANVISA. FRASCO 500 ML	UN	PIELSANA SABONETE C/ PHMB 500ML	260	31,8800	8.288,8000
65	69544	CURATIVO - CURATIVO - ESPUMADE POLIURETANO SUAVE E ANTIADERENTE, EXTRA ABSORVENTE, COMPOSTA POR MATRIZ ESPESSA QUE DIRECIONA E RETEM O EXSUDATO PARA O CENTRO DA COBERTURA, GARANTINDO GESTAO DO EXSUDATO ATRAVES DA ABSORÇAO VERTICAL, RECORTAVEL, SEM BORDAS, IMPREGNADA COM PHMB A 0,5%, EFETIVA NO COMBATE E PREVENÇAO A INFECÇAO, GARANTE A REMOÇAO DO BIOFILME, FAVORECE A RETOMADA DA CICATRIZAÇAO EM FERIDAS ESTAGNADAS E PERMITE O AMOLECIMENTO E REMOÇAO DOS ESFACELOS, ATRAINDO OS DETRITOS E PATOGENOS PARA A COBERTURA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 10CM X 10CM, EMBALADA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, ESTERILIZADA POR RAIOS GAMA,	UN	COVIDIEN ESPUMA ANTIMICRO C/ PHMB - 10X10CM	800	23,9900	19.192,0000
120	9036820	COMPRESSA GAZE - TIPO GAZE KERLIX - EM ROLO, IMPREGNADA COM PHMB (POLIHEXAMETILENO BIGUANIDA), COM ACAO ANTIMICROBIANA CONTRA BACTERIAS E FUNGOS, INDICADA PARA FERIDAS EXSUDATIVAS (COM SECRECAO). ROLO 11,4 CMX 3,7 M	UN	COVIDIEN GAZE KERLIX - ROLO PHMB - 11,4CMx3,7M	200	30,5800	6.116,0000

VALOR total : 33.596,80 (Trinta e três mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e oitenta centavos)

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO

2.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da(s) Secretaria(s) Municipal solicitante(s) e serão efetuadas nos termos da dotação(ões) orçamentária(s) a serem apresentadas pela secretaria solicitante e ratificadas pelo setor de contabilidade para o Departamento de Licitação, que faz parte integrante do presente termo;

2.2. As despesas serão suportadas por dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente;

2.3. O(s) Programa(s) de Trabalho e Elemento(s) de Despesa(s) constará(ao) nas respectivas Notas de Empenho ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital;

3. DA VIGÊNCIA

3.1. A Ata de Registro de Preços terá sua vigência por 1 (um) ano tendo validade e eficácia legal após a publicação no sítio eletrônico do Município de JUARA/MT, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade, com fulcro no Art. 84 da Lei nº. 14.133/2021.

3.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, poderá ser celebrado e advir contrato administrativo, no qual reger-se-á pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados nos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº. 14.133/2021.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Retirar pessoalmente a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, ou requisitá-la no mesmo prazo via e-mail ao Departamento de Compras deste Município, sob pena de multa de 2% (dois por centro) ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida;

4.2. Entregar os itens conforme estabelecido no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

4.3. Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;

4.4. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;

4.5. Substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, os itens entregues em desacordo com as especificações do edital e seus anexos e das respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

4.6. Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

4.7. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

4.8. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

4.9. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de JUARA/MT e de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

4.10. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

4.11. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-à independentemente da que será exercida por este Município;

4.12. Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

4.13. Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

4.14. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a regularidade habilitatória do certame, em especial a fiscal;

4.15. Apresentar a nota fiscal, mediante a entrega dos itens, no prazo estabelecido neste instrumento e Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:

1 - Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

2 - Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;

3 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

5 - Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

4.16. Se a Adjudicatária vencedora não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de JUARA/MT, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas no item 24 do Edital e disposto no item 11 e 12 deste instrumento.

4.17. Todas as despesas que incidirem sobre os serviços tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA;

4.18. A CONTRATADA deverá realizar a prestação dos serviços ou entrega do material de acordo com as solicitações feitas pelas Secretarias adquirentes, imediatamente após a solicitação do setor competente e nos termos abaixo descrito:

4.19. Os materiais deverão ser entregues parceladamente, conforme a necessidade pela Contratante, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, após a Autorização de Fornecimento emitida pela Municipalidade, as quais serão encaminhadas via e-mail diretamente pela Contratante solicitante para a empresa fornecedora.

4.19.1. As autorizações de fornecimento deverão ser enviadas ou encaminhadas por cada órgão participante diretamente ao fornecedor.

4.19.2. Fica consignado a entrega total da referida autorização de fornecimento para fins de pagamento, sendo que não será autorizada entrega menor ou maior de qualquer pedido, independentemente da quantidade solicitada, obrigando-se a vencedora a entregar o produto diretamente ao Município de JUARA/MT, sendo vedado o recebimento de qualquer produto diversos daquele especificado na Autorização compreendendo marcar, modelo, dosagem, peso, quantidade, ou qualquer outro.

4.19.3. Excepcionalmente, poderá o fornecedor ser autorizado pelo Órgão Gerenciador a fornecer produtos de marca diferente da licitada, quando devidamente comprovado a falta da matéria prima da marca inicialmente contratado ou quando os preços da nova marca forem mais vantajosos para a administração, desde que o produto atenda as exigências do descritivo, conforme Termo de Referência.

4.20. A empresa contratada deverá fornecer garantia formal para o objeto, contra qualquer irregularidade de fabricação e vício de utilização, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para a contratante, cabendo-lhe a responsabilidade de solicitar a substituição, quando verificar qualquer defeito de fabricação.

4.21. Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão Participante (município consorciado) correrão por conta do FORNECEDOR;

4.22. A Contratada deverá entregar os bens ora autorizado no prazo constante o item 4.19., no almoxarifado central, localizado na Distribuidora de Medicamentos localizado na Avenida José Alves Bezerra 260-E, CEP:78575-000, Centro, Juara-MT

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. O Município de JUARA/MT se obriga, nos termos previstos deste Edital a:

5.1.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;

5.1.2. Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;

5.1.3. Promover o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal;

5.2. Recusar ou devolver o objeto de contratação nas seguintes hipóteses:

5.2.1. Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;

5.3. Dar recebimento provisório dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva;

5.4. Dar recebimento definitivo pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada;

5.5. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente deste Município de JUARA/MT;

5.6. Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

5.7. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital e Ata de Registro de Preços homologada;

5.8. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;

5.9. Se abster de realizar qualquer pagamento à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

5.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento corresponderá aos itens efetivamente entregues ou serviços prestados, observados os valores unitários apresentados pela proponente na ocasião da licitação, devendo ser pago conforme disponibilidade financeira das referidas Secretarias solicitantes, e apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo responsável;

6.1.1. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no edital.

6.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

6.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

6.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

6.4. O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL E DESDE QUE ACOMPANHADAS DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;

c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

6.5. A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA/ADJUDICATARIA.

6.6. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA/ADJUDICATARIA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

6.7. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições, nos termos legislação fiscal pertinente e vigente;

6.8. A CONTRATADA/ADJUDICATARIA deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e conseqüentemente, lançado na ata de registro de preço;

6.9. O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;

6.10. A nota fiscal deve se fazer acompanhar, quando indispensável a comprovação do serviço, relatório de acompanhamento para pagamento e deverá estar devidamente atestado pelo Servidor designado para acompanhamento dos trabalhos e pelo fiscal do Contrato;

6.10.1. O relatório deverá conter riquezas de detalhes, com fotos, descrição do serviço com indicação do quantitativo do serviço realizado, quando for o caso;

6.11. Não haverá pagamento parcial da nota.

6.12. Dados bancários da(s) empresa(s) detentora dos preços registrados:

6.12.1 . Banco: Banco do Brasil / Agencia: 0184-8 / Conta: 58532-7

7. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no Art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

7.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.2.3. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.3.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.3.2.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8. DO REAJUSTE DE PREÇO

8.1. Os preços inicialmente registrador são fixos e irreajustáveis no prazo de vigência da Ata de Registro de Preços:

8.1.1. Os valores poderão ser reajustados sempre em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata de Registro de Preços e do Contrato tal como pactuado, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços e do Contrato.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado;

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o MUNICÍPIO poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação;

8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços;

8.6. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pelo MUNICÍPIO, o proponente registrado será convocado, para a devida alteração do valor registrado em Ata, o qual será publicado em Imprensa Oficial.

8.7. Para fins de REAJUSTE de preços, não serão admitidos nenhum encargo financeiro, tais como juros, despesas bancárias e quaisquer outros ônus semelhantes.

8.8. A revisão de preços poderá ser feita a qualquer tempo, desde que ocorram fatos supervenientes ou de difícil previsão, devidamente demonstrados e que tenham ocorridos após apresentação da proposta, com objetivo de restabelecer equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, desde que devidamente comprovados, mediante apuração por procedimento administrativo específico instaurado pela Administração, nos termos do Art. 124 da Lei nº. 14.133 e dispostos neste instrumento.

8.9. O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro por parta da licitante não produzirá efeito suspensivo durante o período de análise do pedido, devendo a detentora da Ata de Registro de Preços manter os prazos para entrega dos produtos ou prestação de serviços, sob pena de aplicação das penalidades.

9. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O ADJUDICATÁRIO terá o seu registro de preço cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente, salvo se:

9.1.1. Comprovar a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens;

9.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

9.2. Por iniciativa do Município de JUARA/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

9.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

9.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

9.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

9.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente da Ata de Registro de Preços;

9.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas do Art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

9.4. O Município de JUARA/MT poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, o contratado que:

q) der causa à inexecução parcial do contrato;

r) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

s) der causa à inexecução total do contrato;

t) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

u) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

v) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

w) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

x) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.22. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

j) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

k) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

l) Multa:

7- moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

8- O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133 de 2021.

9- compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

10.23. A aplicação das sanções previstas neste Contrato ou Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.24. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.24.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº. 14.133, de 2021)

10.24.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.24.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.25. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.26. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº. 14.133, de 2021):

k) a natureza e a gravidade da infração cometida;

l) as peculiaridades do caso concreto;

m) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

n) os danos que dela provierem para o Contratante;

o) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.27. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.28. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contra-

tado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.29. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.30. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº. 14.133/21.

10.31. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 26, de 13 de abril de 2022.

11 - DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. Em caso de rescisão/cancelamento da ata de registro de preços/contrato será chamada a próxima classificada respeitando sempre a ordem de classificação.

11.2. As empresas convocadas no sistema de cadastro reserva terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições do Edital. Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas no Edital

12 - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

12.1 O presente instrumento firmado será regido em obediência ao instrumento convocatório, através do edital de **Pregão ELETRÔNICO Nº. 001/2026** e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Nos termos do Art. 117 Lei nº. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o Art. 120 da Lei nº. 14.133/2021

13.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13.4. Para este instrumento será designado fiscal por portaria específica colacionada nos autos.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

14.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo/apostilamento à presente ata de Registro de Preços;

II. Vinculam-se a este Contrato ou Ata de Registro de Preços, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o instrumento convocatório, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o Contrato ou Ata de Registro de Preços decorrente do presente registro para qualquer operação financeira;

14.2. A critério exclusivo do Município de JUARA/MT, ora CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização da autoridade superior, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30% (trinta por cento), desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas, nos termos do Art. 122 da Lei nº. 14.133/2021.

15. DO FORO

15.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca JUARA/MT para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2. E por estarem de acordo o Município de JUARA/MT registra os preços e condições acima disposta, firmando o presente instrumento para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 91 da Lei nº. 14.133/2021.

JUARA/MT 08 de Abril de 2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA/MT

Sr. Valdinei Holanda Moraes

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

ALINE DE FRANCA MANGUEIRA LTDA

CNPJ N° 30.016.004/0001-29

Priscila Consani Das Merces Oliveira

CONTRATADA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 006-B1 /2026

PREGÃO ELETRÔNICO 001/2026/SECAD

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE 12 MESES

ÒRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE JUARA/MT

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE JUARA/MT**, inscrita no CNPJ/MF nº. 15.072.663/0001-99, com sede Rua Niterói, 81N, Centro - CEP 78.575-000, neste Município de JUARA/MT, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Valdinei Holanda Moraes, brasileiro, empresário, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade n.º 6XXXX8 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o n.º XXX.440.XXX-87, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2026 , **RESOLVE registrar os preços** da(s) empresa(s) **LINUS DISTRIBUIDORA LTDA**., inscrita no CNPJ sob o n° 37.434.968/0001-36 com sede à Rua Padre Anchieta, 1923 - sala 1412, Bairro Bigorrilho, Curitiba – PR - Brasil - CEP 80730-001 telefone 41 99979 1020 e-mail: comercial@linusdistribuidora.com, representada neste ato pelo seu(ua) Responsável Legal, Sr(a) Leila Aparecida Bonilha, portadora da Carteira de Identidade n°4.XXX,XXX-8 SSPPR e do CPF/MF n° XXX.186.XXX-49 de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no edital e seus anexos, além de obediência ao disposto no Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei nº. 14.133/21 (Reconhece o Sítio Eletrônico do Município de JUARA/MT e o Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, como veículos oficiais de publicações dos Atos dos Processos Licitatórios Municipais), e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ENFERMAGEM DESCARTÁVEL, MATERIAL DE USO TÓPICO, POMADAS, MATERIAL DE RAIO X E MEDICAMENTOS E REAGENTE LABORATORIAL, EM ATENDIMENTO A ATENÇÃO BÁSICA/DISTRIBUIDORA E HOSPITAL MUNICIPAL ELIDIA MASCHIETTO SANTILO/ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme especificações e condições constantes nesta Ata de Registro de preços;

1.4.1. Este instrumento não obriga o Município de JUARA/MT a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições;

1.5. O Objeto, preço, quantidade, fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	CÓDIGO TCE	ITENS	UNIDADE	MARCA	QUANT.	VLR, UNIT	VALOR TOTAL
421	328277-5	PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO DE PACIENTE - CONFECCIONADA EM TIPO DE PAPEL RESISTENTE,MEDIDAS APROXIMADAS:2,0 CM DE LARGURA E 25,0 CM DE COMPRIMENTO,NA COR BRANCA,COM SISTEMA DE LACRE ADESIVO, INVIOLAVEL,SEM IDENTIFICAÇÃO PERSONALIZADA,USO DESCARTAVEL, AO SER ABERTA RASGA,EMBALAGEM APROPRIADA	UN	Própria	8.000	0,3700	2.960,0000
483	412795-1	PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO DE PACIENTE - CONFECCIONADA EM PLÁSTICO MACIO,MEDINDO: 1,8X5,4CM (INFANTIL),COR: AZUL,COM NO MINIMO 14 PONTOS,PERMITINDO O USO DE CANETA ESFEROGRÁFICA PONTA FINA,RESISTENTE A PROCEDIMENTOS, LACRE INVIOLAVEL, ANTI-ALÉRGICA, ATOXICA,,EM EMBALAGEM APROPRIADA	UN	Própria	1.000	0,4200	420,0000
484	412798-6	PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO DE PACIENTE - CONFECCIONADA EM PLÁSTICO MACIO,MEDINDO:1,8X5,4 CM (INFANTIL),NA COR: ROSA,COM NO MINIMO 14 PONTOS,PERMITINDO O USO DE CANETA ESFEROGRÁFICA PONTA FINA,RESISTENTE A PROCEDIMENTOS, LACRE INVIOLAVEL, ANTI-ALÉRGICA, ATOXICA,EM EMBALAGEM APROPRIADA	UN	Própria	1.000	0,3440	344,0000

Valor total: R$3.724,00(três mil, setecentos e vinte e quatro reais)

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO

2.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da(s) Secretaria(s) Municipal solicitante(s) e serão efetuadas nos termos da dotação(ões) orçamentária(s) a serem apresentadas pela secretaria solicitante e ratificadas pelo setor de contabilidade para o Departamento de Licitação, que faz parte integrante do presente termo;

2.2. As despesas serão suportadas por dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente;

2.3. O(s) Programa(s) de Trabalho e Elemento(s) de Despesa(s) constará(ao) nas respectivas Notas de Empenho ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital;

3. DA VIGÊNCIA

3.1. A Ata de Registro de Preços terá sua vigência por 1 (um) ano tendo validade e eficácia legal após a publicação no sítio eletrônico do Município de JUARA/MT, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade, com fulcro no Art. 84 da Lei nº. 14.133/2021.

3.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, poderá ser celebrado e advir contrato administrativo, no qual reger-se-á pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados nos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº. 14.133/2021.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Retirar pessoalmente a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, ou requisitá-la no mesmo prazo via e-mail ao Departamento de Compras deste Município, sob pena de multa de 2% (dois por centro) ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida;

4.2. Entregar os itens conforme estabelecido no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

4.3. Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;

4.4. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;

4.5. Substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, os itens entregues em desacordo com as especificações do edital e seus anexos e das respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

4.6. Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

4.7. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

4.8. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

4.9. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de JUARA/MT e de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

4.10. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

4.11. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-à independentemente da que será exercida por este Município;

4.12. Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

4.13. Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

4.14. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a regularidade habilitatória do certame, em especial a fiscal;

4.15. Apresentar a nota fiscal, mediante a entrega dos itens, no prazo estabelecido neste instrumento e Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:

1 - Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

2 - Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;

3 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

5 - Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

4.16. Se a Adjudicatária vencedora não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de JUARA/MT, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas no item 24 do Edital e disposto no item 11 e 12 deste instrumento.

4.17. Todas as despesas que incidirem sobre os serviços tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA;

4.18. A CONTRATADA deverá realizar a prestação dos serviços ou entrega do material de acordo com as solicitações feitas pelas Secretarias adquirentes, imediatamente após a solicitação do setor competente e nos termos abaixo descrito:

4.19. Os materiais deverão ser entregues parceladamente, conforme a necessidade pela Contratante, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, após a Autorização de Fornecimento emitida pela Municipalidade, as quais serão encaminhadas via e-mail diretamente pela Contratante solicitante para a empresa fornecedora.

4.19.1. As autorizações de fornecimento deverão ser enviadas ou encaminhadas por cada órgão participante diretamente ao fornecedor.

4.19.2. Fica consignado a entrega total da referida autorização de fornecimento para fins de pagamento, sendo que não será autori-

zada entrega menor ou maior de qualquer pedido, independentemente da quantidade solicitada, obrigando-se a vencedora a entregar o produto diretamente ao Município de JUARA/MT, sendo vedado o recebimento de qualquer produto diversos daquele especificado na Autorização compreendendo marcar, modelo, dosagem, peso, quantidade, ou qualquer outro.

4.19.3. Excepcionalmente, poderá o fornecedor ser autorizado pelo Órgão Gerenciador a fornecer produtos de marca diferente da licitada, quando devidamente comprovado a falta da matéria prima da marca inicialmente contratado ou quando os preços da nova marca forem mais vantajosos para a administração, desde que o produto atenda as exigências do descritivo, conforme Termo de Referência.

4.20. A empresa contratada deverá fornecer garantia formal para o objeto, contra qualquer irregularidade de fabricação e vício de utilização, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para a contratante, cabendo-lhe a responsabilidade de solicitar a substituição, quando verificar qualquer defeito de fabricação.

4.21. Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão Participante (município consorciado) correrão por conta do FORNECEDOR;

4.22. A Contratada deverá entregar os bens ora autorizado no prazo constante o item 4.19., no almoxarifado central, localizado na Distribuidora de Medicamentos localizado na Avenida José Alves Bezerra 260-E, CEP:78575-000, Centro, Juara-MT

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. O Município de JUARA/MT se obriga, nos termos previstos deste Edital a:

5.1.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;

5.1.2. Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;

5.1.3. Promover o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal;

5.2. Recusar ou devolver o objeto de contratação nas seguintes hipóteses:

5.2.1. Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;

5.3. Dar recebimento provisório dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva;

5.4. Dar recebimento definitivo pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada;

5.5. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente deste Município de JUARA/MT;

5.6. Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

5.7. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital e Ata de Registro de Preços homologada;

5.8. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;

5.9. Se abster de realizar qualquer pagamento à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

5.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento corresponderá aos itens efetivamente entregues ou serviços prestados, observados os valores unitários apresentados pela proponente na ocasião da licitação, devendo ser pago conforme disponibilidade financeira das referidas Secretarias solicitantes, e apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo responsável;

6.1.1. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no edital.

6.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

6.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

6.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

6.4. O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL E DESDE QUE ACOMPANHADAS DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;

c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

6.5. A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA/ADJUDICATARIA.

6.6. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA/ADJUDICATARIA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

6.7. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições, nos termos legislação fiscal pertinente e vigente;

6.8. A CONTRATADA/ADJUDICATARIA deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e conseqüentemente, lançado na ata de registro de preço;

6.9. O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;

6.10. A nota fiscal deve se fazer acompanhar, quando indispensável a comprovação do serviço, relatório de acompanhamento para pagamento e deverá estar devidamente atestado pelo Servidor designado para acompanhamento dos trabalhos e pelo fiscal do Contrato;

6.10.1. O relatório deverá conter riquezas de detalhes, com fotos, descrição do serviço com indicação do quantitativo do serviço realizado, quando for o caso;

6.11. Não haverá pagamento parcial da nota.

6.12. Dados bancários da(s) empresa(s) detentora dos preços registrados:

6.12.1 Banco: 001 - Banco do Brasil Conta: 52.682-7 Agência: 3508-4

7. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no Art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

7.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.2.3. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.3.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.3.2.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8. DO REAJUSTE DE PREÇO

8.1. Os preços inicialmente registrador são fixos e irreajustáveis no prazo de vigência da Ata de Registro de Preços:

8.1.1. Os valores poderão ser reajustados sempre em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata de Registro de Preços e do Contrato tal como pactuado, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços e do Contrato.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado;

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o MUNICÍPIO poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação;

8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços;

8.6. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pelo MUNICÍPIO, o proponente registrado será convocado, para a devida alteração do valor registrado em Ata, o qual será publicado em Imprensa Oficial.

8.7. Para fins de REAJUSTE de preços, não serão admitidos nenhum encargo financeiro, tais como juros, despesas bancárias e quaisquer outros ônus semelhantes.

8.8. A revisão de preços poderá ser feita a qualquer tempo, desde que ocorram fatos supervenientes ou de difícil previsão, devida-

mente demonstrados e que tenham ocorridos após apresentação da proposta, com objetivo de restabelecer equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, desde que devidamente comprovados, mediante apuração por procedimento administrativo específico instaurado pela Administração, nos termos do Art. 124 da Lei nº. 14.133 e dispostos neste instrumento.

8.9. O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro por parta da licitante não produzirá efeito suspensivo durante o período de análise do pedido, devendo a detentora da Ata de Registro de Preços manter os prazos para entrega dos produtos ou prestação de serviços, sob pena de aplicação das penalidades.

9. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O ADJUDICATÁRIO terá o seu registro de preço cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente, salvo se:

9.1.1. Comprovar a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens;

9.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

9.2. Por iniciativa do Município de JUARA/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

9.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

9.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

9.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

9.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente da Ata de Registro de Preços;

9.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas do Art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

9.4. O Município de JUARA/MT poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, o contratado que:

y) der causa à inexecução parcial do contrato;

z) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

aa) der causa à inexecução total do contrato;

bb) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

cc) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

dd) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

ee) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

ff) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.32. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

m) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

n) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

o) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

p) Multa:

10- moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

11- O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133 de 2021.

12- compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

10.33. A aplicação das sanções previstas neste Contrato ou Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação

de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.34. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.34.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº. 14.133, de 2021)

10.34.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.34.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.35. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.36. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº. 14.133, de 2021):

p) a natureza e a gravidade da infração cometida;

q) as peculiaridades do caso concreto;

r) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

s) os danos que dela provierem para o Contratante;

t) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.37. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.38. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.39. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.40. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº. 14.133/21.

10.41. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 26, de 13 de abril de 2022.

11 - DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. Em caso de rescisão/cancelamento da ata de registro de preços/contrato será chamada a próxima classificada respeitando sempre a ordem de classificação.

11.2. As empresas convocadas no sistema de cadastro reserva terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições do Edital. Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas no Edital

12 - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

12.1 O presente instrumento firmado será regido em obediência ao instrumento convocatório, através do edital de **Pregão ELETRÔNICO Nº. 001/2026** e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Nos termos do Art. 117 Lei nº. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o Art. 120 da Lei nº. 14.133/2021

13.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13.4. Para este instrumento será designado fiscal por portaria específica colacionada nos autos.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

14.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo/apostilamento à presente ata de Registro de Preços;

II. Vinculam-se a este Contrato ou Ata de Registro de Preços, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o instrumento convocatório, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o Contrato ou Ata de Registro de Preços decorrente do presente registro para qualquer operação financeira;

14.2. A critério exclusivo do Município de JUARA/MT, ora CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização da autoridade superior, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30% (trinta por cento), desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas, nos termos do Art. 122 da Lei nº. 14.133/2021.

15. DO FORO

15.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca JUARA/MT para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2. E por estarem de acordo o Município de JUARA/MT registra os preços e condições acima disposta, firmando o presente instrumento para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 91 da Lei nº. 14.133/2021.

JUARA/MT 08 de Abril de 2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA/MT

Sr. Valdinei Holanda Moraes

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

LINUS DISTRIBUIDORA LTDA.

CNPJ: 37.434.968/0001-36

Leila Aparecida Bonilha

CONTRATADA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 006-B/2026

PREGÃO ELETRÔNICO 001/2026/SECAD

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE 12 MESES

ÒRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE JUARA/MT

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE JUARA/MT**, inscrita no CNPJ/MF nº. 15.072.663/0001-99, com sede Rua Niterói, 81N, Centro - CEP 78.575-000, neste Município de JUARA/MT, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Valdinei Holanda Moraes, brasileiro, empresário, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade n.º 6XXXX8 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o n.º XXX.440.XXX-87, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2026 , **RESOLVE registrar os preços** da(s) empresa(s) **ALPHAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ Nº 34.351.642/0001-57, situada na Rua J-46, s/n, Qd 46, Lt 20, Galpão 01, Mansões Paraíso, CEP 74.952-345, Aparecida de Goiânia – GO, representada neste ato por seu Representante Legal o(a) senhor(a) Fábio Junior Santana Da Silva De Paula, Portador(a) da Carteira de Identidade nº 6XXXXX9 SSP-GO e do CPF nº XXX.011.XXX-10 de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no edital e seus anexos, além de obediência ao disposto no Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei nº. 14.133/21 (Reconhece o Sítio Eletrônico do Município de JUARA/MT e o Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, como veículos oficiais de publicações dos Atos dos Processos Licitatórios Municipais), e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ENFERMAGEM DESCARTÁVEL, MATERIAL DE USO TÓPICO, POMADAS, MATERIAL DE RAIO X E MEDICAMENTOS E REAGENTE LABORATORIAL, EM ATENDIMENTO A ATENÇÃO BÁSICA/DISTRIBUIDORA E HOSPITAL MUNICIPAL ELIDIA MASCHIETTO**

SANTILO/ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme especificações e condições constantes nesta Ata de Registro de preços;

1.5.1. Este instrumento não obriga o Município de JUARA/MT a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições;

1.6. O Objeto, preço, quantidade, fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	CÓDIGO TCE	ITENS	UNIDADE	MARCA	QUANT.	VLR, UNIT	VALOR TOTAL
310	224703-8	LANCETA DESCARTÁVEL PARA PUNÇÃO DIGITAL - EM AÇO INOXIDAVEL, PONTA EMBUTIDA EM CORPO PLASTICO OU OUTRO MATERIAL COMPATÍVEL. CAIXA COM 100 UNIDADES	CX 100 UN	MEDIX	2.300	5,4900	12.627,0000

Valor total: 12.627,00 (doze mil, seiscentos e vinte e sete mil reais)

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO

2.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da(s) Secretaria(s) Municipal solicitante(s) e serão efetuadas nos termos da dotação(ões) orçamentária(s) a serem apresentadas pela secretaria solicitante e ratificadas pelo setor de contabilidade para o Departamento de Licitação, que faz parte integrante do presente termo;

2.2. As despesas serão suportadas por dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente;

2.3. O(s) Programa(s) de Trabalho e Elemento(s) de Despesa(s) constará(ao) nas respectivas Notas de Empenho ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital;

3. DA VIGÊNCIA

3.1. A Ata de Registro de Preços terá sua vigência por 1 (um) ano tendo validade e eficácia legal após a publicação no sítio eletrônico do Município de JUARA/MT, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade, com fulcro no Art. 84 da Lei nº. 14.133/2021.

3.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, poderá ser celebrado e advir contrato administrativo, no qual reger-se-á pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados nos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº. 14.133/2021.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Retirar pessoalmente a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, ou requisitá-la no mesmo prazo via e-mail ao Departamento de Compras deste Município, sob pena de multa de 2% (dois por centro) ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida;

4.2. Entregar os itens conforme estabelecido no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

4.3. Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;

4.4. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;

4.5. Substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, os itens entregues em desacordo com as especificações do edital e seus anexos e das respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

4.6. Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

4.7. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

4.8. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

4.9. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de JUARA/MT e de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

4.10. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

4.11. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-à independentemente da que será exercida por este Município;

4.12. Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

4.13. Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

4.14. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a regularidade habilitatória do certame, em especial a fiscal;

4.15. Apresentar a nota fiscal, mediante a entrega dos itens, no prazo estabelecido neste instrumento e Edital, contado do recebi-

mento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:

1 - Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

2 - Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;

3 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

5 - Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

4.16. Se a Adjudicatária vencedora não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de JUARA/MT, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas no item 24 do Edital e disposto no item 11 e 12 deste instrumento.

4.17. Todas as despesas que incidirem sobre os serviços tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA;

4.18. A CONTRATADA deverá realizar a prestação dos serviços ou entrega do material de acordo com as solicitações feitas pelas Secretarias adquirentes, imediatamente após a solicitação do setor competente e nos termos abaixo descrito:

4.19. Os materiais deverão ser entregues parceladamente, conforme a necessidade pela Contratante, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, após a Autorização de Fornecimento emitida pela Municipalidade, as quais serão encaminhadas via e-mail diretamente pela Contratante solicitante para a empresa fornecedora.

4.19.1. As autorizações de fornecimento deverão ser enviadas ou encaminhadas por cada órgão participante diretamente ao fornecedor.

4.19.2. Fica consignado a entrega total da referida autorização de fornecimento para fins de pagamento, sendo que não será autorizada entrega menor ou maior de qualquer pedido, independentemente da quantidade solicitada, obrigando-se a vencedora a entregar o produto diretamente ao Município de JUARA/MT, sendo vedado o recebimento de qualquer produto diversos daquele especificado na Autorização compreendendo marcar, modelo, dosagem, peso, quantidade, ou qualquer outro.

4.19.3. Excepcionalmente, poderá o fornecedor ser autorizado pelo Órgão Gerenciador a fornecer produtos de marca diferente da licitada, quando devidamente comprovado a falta da matéria prima da marca inicialmente contratado ou quando os preços da nova marca forem mais vantajosos para a administração, desde que o produto atenda as exigências do descritivo, conforme Termo de Referência.

4.20. A empresa contratada deverá fornecer garantia formal para o objeto, contra qualquer irregularidade de fabricação e vício de utilização, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para a contratante, cabendo-lhe a responsabilidade de solicitar a substituição, quando verificar qualquer defeito de fabricação.

4.21. Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão Participante (município consorciado) correrão por conta do FORNECEDOR;

4.22. A Contratada deverá entregar os bens ora autorizado no prazo constante o item 4.19., no almoxarifado central, localizado na Distribuidora de Medicamentos localizado na Avenida José Alves Bezerra 260-E, CEP:78575-000, Centro, Juara-MT

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. O Município de JUARA/MT se obriga, nos termos previstos deste Edital a:

5.1.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;

5.1.2. Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;

5.1.3. Promover o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal;

5.2. Recusar ou devolver o objeto de contratação nas seguintes hipóteses:

5.2.1. Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;

5.3. Dar recebimento provisório dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva;

5.4. Dar recebimento definitivo pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada;

5.5. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente deste Município de JUARA/MT;

5.6. Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

5.7. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital e Ata de Registro de Preços homologada;

5.8. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;

5.9. Se abster de realizar qualquer pagamento à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

5.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento corresponderá aos itens efetivamente entregues ou serviços prestados, observados os valores unitários apresentados pela proponente na ocasião da licitação, devendo ser pago conforme disponibilidade financeira das referidas Secretarias solicitantes, e apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo responsável;

6.1.1. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no edital.

6.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

6.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

6.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

6.4. O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL E DESDE QUE ACOMPANHADAS DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;

c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

6.5. A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA/ADJUDICATARIA.

6.6. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA/ADJUDICATARIA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

6.7. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições, nos termos legislação fiscal pertinente e vigente;

6.8. A CONTRATADA/ADJUDICATARIA deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e conseqüentemente, lançado na ata de registro de preço;

6.9. O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;

6.10. A nota fiscal deve se fazer acompanhar, quando indispensável a comprovação do serviço, relatório de acompanhamento para pagamento e deverá estar devidamente atestado pelo Servidor designado para acompanhamento dos trabalhos e pelo fiscal do Contrato;

6.10.1. O relatório deverá conter riquezas de detalhes, com fotos, descrição do serviço com indicação do quantitativo do serviço realizado, quando for o caso;

6.11. Não haverá pagamento parcial da nota.

6.12. Dados bancários da(s) empresa(s) detentora dos preços registrados:

6.12.1 BANCO INTER (077) – AG: 0001 – C/C: 14956484-8

7. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no Art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

7.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.2.3. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.3.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.3.2.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8. DO REAJUSTE DE PREÇO

8.1. Os preços inicialmente registrador são fixos e irreajustáveis no prazo de vigência da Ata de Registro de Preços:

8.1.1. Os valores poderão ser reajustados sempre em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata de Registro de Preços e do Contrato tal como pactuado, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços e do Contrato.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado;

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o MUNICÍPIO poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação;

8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços;

8.6. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pelo MUNICÍPIO, o proponente registrado será convocado, para a devida alteração do valor registrado em Ata, o qual será publicado em Imprensa Oficial.

8.7. Para fins de REAJUSTE de preços, não serão admitidos nenhum encargo financeiro, tais como juros, despesas bancárias e quaisquer outros ônus semelhantes.

8.8. A revisão de preços poderá ser feita a qualquer tempo, desde que ocorram fatos supervenientes ou de difícil previsão, devidamente demonstrados e que tenham ocorridos após apresentação da proposta, com objetivo de restabelecer equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, desde que devidamente comprovados, mediante apuração por procedimento administrativo específico instaurado pela Administração, nos termos do Art. 124 da Lei nº. 14.133 e dispostos neste instrumento.

8.9. O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro por parta da licitante não produzirá efeito suspensivo durante o período de análise do pedido, devendo a detentora da Ata de Registro de Preços manter os prazos para entrega dos produtos ou prestação de serviços, sob pena de aplicação das penalidades.

9. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O ADJUDICATÁRIO terá o seu registro de preço cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente, salvo se:

9.1.1. Comprovar a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens;

9.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

9.2. Por iniciativa do Município de JUARA/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

9.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

9.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

9.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

9.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente da Ata de Registro de Preços;

9.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas do Art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

9.4. O Município de JUARA/MT poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, o contratado que:

gg) der causa à inexecução parcial do contrato;

hh) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

ii) der causa à inexecução total do contrato;

jj) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

kk) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

ll) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

mm) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

nn) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.42. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

q) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

r) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

s) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

t) Multa:

13- moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

14- O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133 de 2021.

15- compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

10.43. A aplicação das sanções previstas neste Contrato ou Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.44. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.44.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº. 14.133, de 2021)

10.44.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.44.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.45. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.46. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº. 14.133, de 2021):

u) a natureza e a gravidade da infração cometida;

v) as peculiaridades do caso concreto;

w) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

x) os danos que dela provierem para o Contratante;

y) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.47. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.48. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.49. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.50. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº. 14.133/21.

10.51. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não

inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 26, de 13 de abril de 2022.

11 - DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. Em caso de rescisão/cancelamento da ata de registro de preços/contrato será chamada a próxima classificada respeitando sempre a ordem de classificação.

11.2. As empresas convocadas no sistema de cadastro reserva terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições do Edital. Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas no Edital

12 - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

12.1 O presente instrumento firmado será regido em obediência ao instrumento convocatório, através do edital de **Pregão ELETRÔNICO Nº. 001/2026** e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Nos termos do Art. 117 Lei nº. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o Art. 120 da Lei nº. 14.133/2021

13.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13.4. Para este instrumento será designado fiscal por portaria específica colacionada nos autos.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

14.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo/apostilamento à presente ata de Registro de Preços;

II. Vinculam-se a este Contrato ou Ata de Registro de Preços, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o instrumento convocatório, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o Contrato ou Ata de Registro de Preços decorrente do presente registro para qualquer operação financeira;

14.2. A critério exclusivo do Município de JUARA/MT, ora CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização da autoridade superior, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30% (trinta por cento), desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas, nos termos do Art. 122 da Lei nº. 14.133/2021.

15. DO FORO

15.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca JUARA/MT para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2. E por estarem de acordo o Município de JUARA/MT registra os preços e condições acima disposta, firmando o presente instrumento para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 91 da Lei nº. 14.133/2021.

JUARA/MT 08 de Abril de 2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA/MT

Sr. Valdinei Holanda Moraes

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

ALPHAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ Nº 34.351.642/0001-57

Fábio Junior Santana Da Silva De Paula

CONTRATADA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 006-C1 /2026

PREGÃO ELETRÔNICO 001/2026/SECAD

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE 12 MESES

ÒRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE JUARA/MT

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE JUARA/MT**, inscrita no CNPJ/MF nº. 15.072.663/0001-99, com sede Rua Niterói, 81N, Centro - CEP 78.575-000, neste Município de JUARA/MT, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Valdinei Holanda Moraes, brasileiro, empresário, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade n.º 6XXXX8 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o n.º XXX.440.XXX-87, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2026 , **RESOLVE registrar os preços** da(s) empresa(s) **LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 19.391.064/0001-99; localizada na Av. Gabriel Muller, 127 N, bairro Módulo 02 CEP 78320-000 Juína MT, telefone (66)3566-1876 e-mail: luvermed@gmail.com neste ato representada pelo Sócio Vicente Peruzzo Lullo, portador da Carteira de Identidade nº. 1XXXXX3-6 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. XXX.805.XXX; de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no edital e seus anexos, além de obediência ao disposto no Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei nº. 14.133/21 (Reconhece o Sítio Eletrônico do Município de JUARA/MT e o Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, como veículos oficiais de publicações dos Atos dos Processos Licitatórios Municipais), e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ENFERMAGEM DESCARTÁVEL, MATERIAL DE USO TÓPICO, POMADAS, MATERIAL DE RAIO X E MEDICAMENTOS E REAGENTE LABORATORIAL, EM ATENDIMENTO A ATENÇÃO BÁSICA/DISTRIBUIDORA E HOSPITAL MUNICIPAL ELIDIA MASCHIETTO SANTILO/ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme especificações e condições constantes nesta Ata de Registro de preços;

1.6.1. Este instrumento não obriga o Município de JUARA/MT a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições;

1.7. O Objeto, preço, quantidade, fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	CÓDIGO TCE	ITENS	UNIDADE	MARCA	QUANT.	VLR, UNIT	VALOR TOTAL
28	1933	ESCALPE, TB PVC CRISTAL FLEXIVEL, ASAS LEVES,FLEXIVEIS,CONECTOR LUER CONICO RIGIDO, Nº 19, CANULA INOX, SILICONE,ATRAUMATICA, PAREDE FINA, ESTERIL, DESCARTAVEL, BISEL TRIFACETADO, TAMPA PROTETORA, BAINHA PROTECAO, COMPON. SOLDADOS. O ITEM DEVERA APRESENTAR DISPOSITIVO DE SEGURANCA EM OBEDIÊNCIA A PORTARIA 1748 – NR 32 MINISTERIO DO TRABALHO E EMPREGO PARA PROTECAO DAS MAOS DO TRABALHADOR NA AREA DA SAUDE NO MANUSEIO DE MATERIAS PERFURO CORTANTES.	UN	MEDIX	4.000	0,1899	759,6000
29	1934	ESCALPE, TB PVC CRISTAL FLEXIVEL, ASAS LEVES,FLEXIVEIS,CONECTOR LUER CONICO RIGIDO, Nº 21, CANULA INOX, SILICONE,ATRAUMATICA, PAREDE FINA, ESTERIL, DESCARTAVEL, BISEL TRIFACETADO, TAMPA PROTETORA, BAINHA PROTECAO, COMPON. SOLDADOS. O ITEM DEVERA APRESENTAR DISPOSITIVO DE SEGURANCA EM OBEDIÊNCIA A PORTARIA 1748 – NR 32 MINISTERIO DO TRABALHO E EMPREGO PARA PROTECAO DAS MAOS DO TRABALHADOR NA AREA DA SAUDE NO MANUSEIO DE MATERIAS PERFURO CORTANTES.	UN	MEDIX	18.000	0,1899	3.418,2000
30	1935	ESCALPE, TB PVC CRISTAL FLEXIVEL, ASAS LEVES,FLEXIVEIS,CONECTOR LUER CONICO RIGIDO, Nº 23, CANULA INOX, SILICONE,ATRAUMATICA, PAREDE FINA, ESTERIL, DESCARTAVEL, BISEL TRIFACETADO, TAMPA PROTETORA, BAINHA PROTECAO, COMPON. SOLDADOS. O ITEM DEVERA APRESENTAR DISPOSITIVO DE SEGURANCA EM OBEDIÊNCIA A PORTARIA 1748 – NR 32 MINISTERIO DO TRABALHO E EMPREGO PARA PROTECAO DAS MAOS DO TRABALHADOR NA AREA DA SAUDE NO MANUSEIO DE MATERIAS PERFURO CORTANTES.	UN	MEDIX	25.000	0,1899	4.747,5000
31	1936	ESCALPE, TB PVC CRISTAL FLEXIVEL, ASAS LEVES,FLEXIVEIS,CONECTOR LUER CONICO RIGIDO, Nº 25, CANULA INOX, SILICONE,ATRAUMATICA, PAREDE FINA, ESTERIL, DESCARTAVEL, BISEL TRIFACETADO, TAMPA PROTETORA, BAINHA PROTECAO, COMPON. SOLDADOS. O ITEM DEVERA APRESENTAR DISPOSITIVO DE SEGURANCA EM OBEDIÊNCIA A PORTARIA 1748 – NR 32 MINISTERIO DO TRABALHO E EMPREGO PARA PROTECAO DAS MAOS DO TRABALHADOR NA AREA DA SAUDE NO MANUSEIO DE MATERIAS PERFURO CORTANTES.	UN	MEDIX	19.000	0,1899	3.608,1000
82	7977	ESCALPE, TB PVC CRISTAL FLEXIVEL, ASAS LEVES,FLEXIVEIS,CONECTOR LUER CONICO RIGIDO, Nº 27, CANULA INOX, SILICONE,ATRAUMATICA, PAREDE FINA, ESTERIL, DESCARTAVEL, BISEL TRIFACETADO, TAMPA PROTETORA, BAINHA PROTECAO, COMPON. SOLDADOS. O ITEM DEVERA APRESENTAR DISPOSITIVO DE SEGURANCA EM OBEDIÊNCIA A PORTARIA 1748 – NR 32 MINISTERIO DO TRABALHO E EMPREGO PARA PROTECAO DAS MAOS DO TRABALHADOR NA AREA DA SAUDE NO MANUSEIO DE MATERIAS PERFURO CORTANTES.	UN	DESCARPACK	2.000	0,1999	399,8000
100	890643	SUGADOR DE SANGUE E SALIVA – SUGADOR CIRURGICO PARA ODONTOLOGIA • MATERIAL: PVC • TIPO: DESCARTAVEL, ESTERIL. • DIAMETRO: POSSUI PONTA FINA • DESIGN: ADAPTA NAS CAVIDADES, DEVIDO A PRESENCA DE UMA PONTA FINA E UM PERFEITO ENCAIXE NA MANGUEIRA • APLICAÇÃO: UTILIZADO PARA ASPIRAÇÃO DE SANGUE, SALIVA E OUTROS FLUIDOS DURANTE CIRURGIAS E PROCEDIMENTOS ODONTOLOGICOS, GARANTINDO UM CAMPO OPERATORIO LIMPO • EMBALAGEM: CAIXA COM 40 UNIDADES. IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, PROCEDENCIA, LOTE, DADOS DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	PC 40 UN	QUALYBLESS	25	11,2000	280,0000
133	117396-0	BECLOMETASONA,DIPROPIONATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 400MCG/ML, FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO, FORMA DE APRESENTACAO EM FLACONETE 2ML, VIA INALATORIA	FRASCO	CHIESI	800	11,0000	8.800,0000
208	174286-8	KIT PARA DETECCAO DE AC ANTI HIV I/II - TESTES RAPIDOS(KIT ANTI-HIV) P/RESULTADOS OBTIDOS EM (15 MIN), IMUNOENZIMATICO C/ANTIGENOS SENSIBILI-	KIT40TESTE	MED TESTE	20	42,8700	857,4000

		ZADOS EM TIRAS OU MEMBRANAS E C/LEITURA VISUAL, UTILIZA COMO SUPORTE HEMACIAS, (SORO OU SANGUE) TOTAL HUMANO, DETERMINACAO QUALITATIVA, SENSIBILIDADE DE 100%, ESPECIFICIDADE 98%, KIT CONTENDO 40 TESTES C/TIRAS EMBALADAS INDIVIDUALMENTE, COM MANUAL,BULA,ETC, O MATERIAL DEVE SER TESTADO,DEMONSTRADO,ETC, DE ACORDO COM A LEGISLACAO VIGENTE, DATA DE FABRICACAO,NUMERO DE LOTE,ETC, LINEARIDADE DA REACAO, COMPOSICAO DOS REAGENTES					
227	17702-4	SONDA FOLEY - EM BORRACHA NATURAL, SILICONIZADA, ESTERIL, COM BALAO DE ATE 30 ML, COM 3 VIAS, NUMERO DO CALIBRE ESTAMPADO EM LOCAL VISIVEL CALIBRE 18, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO ANALITICO QUE COMPROVE SUA ESTERILIDADE	UN	MEDIX	130	2,8400	369,2000
228	17704-0	SONDA FOLEY - EM BORRACHA NATURAL, SILICONIZADA, ESTERIL, COM BALAO DE ATE 30 ML, COM 3 VIAS, NUMERO DO CALIBRE ESTAMPADO EM LOCAL VISIVEL CALIBRE 20, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO ANALITICO QUE COMPROVE SUA ESTERILIDADE	UN	MEDIX	130	2,8400	369,2000
276	192906-2	SONDA URETRAL - N. 20 , ESTERIL, EM MATERIAL SILICONIZADO,MALEAVEL, UNICO ORIFICO DISTAL TERMINAL,, CONEXAO UNIVERSAL, TRANSPARENTE INCOLOR., EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILMETERMOPLASTICO QUE PERMITA ABERTURA ASSEPTICA,, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA,TIPO DE ESTERILIZACAO,LOTE,VAL. E REG.NO MS.	UN	GLOMED	200	0,7200	144,0000
278	192980-1	EQUIPO MICRO GOTAS (INFANTIL), CAMARA GRADUADA, BURETA PARA TRANSFUSAO DE SANGUE, FILTRO DE 180 MICRA,CAMARA FLEXIVEL COM FILTRO DE AR, COM ALÇA E INJETOR MINIMO DE 150 ML, REGULADOR DE FLUXO, CORTA FLUXO COM INJETOR LATERAL Y , LUER COM TAMPA.	UN	MEDIX	20	6,0000	120,0000
301	20183-9	TESTE SOROLOGICO PARA SIFILIS - DE VDRL, DATA: NO MINIMO 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, RELATIVO AO REFERIDO PAINEL DE SENSIBILIDADE 100% ESPECIFICIDADE 100%, DEVE APRESENTAR UM COEFICIENTE DE VARIANCAO INFERIOR A 10%, DEVE CONSTAR EM CADA FRASCO E EMBALAGEM O NUMERO DEVE CONSTAR EM CADA FRASCO E EMBALAGEM NUMERO, DEVE CONSTAR: CONSTAR INSTRUCOES TECNICAS E INTERP.DE RESULTADOS, OBRIGATORIAMENTE ENTRE: +2C A +8C, CX QUE GARANTA T DE TRANSPORTE DE +22 GRAUS C COMO CX.ISOPOR RECOBERTA COM MATERIAL RIGIDO IMPERM., DE ACORDO COM MIC/MS, COM AMOSTRA DO LOTE DO PRODUTO PARA ANALISE	UN	BIOTECNICA	30	35,0000	1.050,0000
305	21952-5	BECLOMETASONA DIPROPIONATO- CONCETRAÇAO/DOSAGEM DE 50 MCG/DOSE - FORMA FARMACEUTICA AEROSOL - FORMA DE APRESENTAÇAO EM FRASCO + APLICADOR - VIA INTRANASAL	FRASCO	GLENMARK	150	70,0000	10.500,0000
512	57503-8	SONDA FOLEY - EM BORRACHA NATURAL, SILICONIZADA, ESTERIL, COM BALAO DE ATE, COM BALAO DE 05 ML, COM 2 VIAS, CALIBRE N.8,COM GUIA. NUMERO DO CALIBRE ESTAMPADO EM LOCAL VISIVEL., NUMERO DO CALIBRE ESTAMPADO EM LOCAL VISIVEL PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO ANALITICO QUE COMPROVE SUA ESTERILIDADE., O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO ANALITICO ART.31 L.8078/90 PORT.CONJ.N.1 DE 23/1/96-M.SAUDE	UN	MEDIX	90	3,0000	270,0000

Valor total: R$36.693,00(trinta e cinco mil, novecentos e noventa e três reais)

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO

2.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da(s) Secretaria(s) Municipal solicitante(s) e serão efetuadas nos termos da dotação(ões) orçamentária(s) a serem apresentadas pela secretaria solicitante e ratificadas pelo setor de contabilidade para o Departamento de Licitação, que faz parte integrante do presente termo;

2.2. As despesas serão suportadas por dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente;

2.3. O(s) Programa(s) de Trabalho e Elemento(s) de Despesa(s) constará(ao) nas respectivas Notas de Empenho ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital;

3. DA VIGÊNCIA

3.1. A Ata de Registro de Preços terá sua vigência por 1 (um) ano tendo validade e eficácia legal após a publicação no sítio eletrônico do Município de JUARA/MT, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade, com fulcro no Art. 84 da Lei nº. 14.133/2021.

3.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, poderá ser celebrado e advir contrato administrativo, no qual reger-se-á pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados nos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº. 14.133/2021.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Retirar pessoalmente a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, ou requisitá-la no mesmo prazo via e-mail ao Departamento de Compras deste Município, sob pena de multa de 2% (dois por centro) ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida;

4.2. Entregar os itens conforme estabelecido no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

4.3. Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;

4.4. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;

4.5. Substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, os itens entregues em desacordo com as especificações do edital e seus anexos e das respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

4.6. Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

4.7. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de

greve ou paralisação de qualquer natureza;

4.8. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

4.9. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de JUARA/MT e de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

4.10. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

4.11. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-à independentemente da que será exercida por este Município;

4.12. Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

4.13. Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

4.14. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a regularidade habilitatória do certame, em especial a fiscal;

4.15. Apresentar a nota fiscal, mediante a entrega dos itens, no prazo estabelecido neste instrumento e Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:

1 - Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

2 - Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;

3 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

5 - Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

4.16. Se a Adjudicatária vencedora não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de JUARA/MT, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas no item 24 do Edital e disposto no item 11 e 12 deste instrumento.

4.17. Todas as despesas que incidirem sobre os serviços tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA;

4.18. A CONTRATADA deverá realizar a prestação dos serviços ou entrega do material de acordo com as solicitações feitas pelas Secretarias adquirentes, imediatamente após a solicitação do setor competente e nos termos abaixo descrito:

4.19. Os materiais deverão ser entregues parceladamente, conforme a necessidade pela Contratante, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, após a Autorização de Fornecimento emitida pela Municipalidade, as quais serão encaminhadas via e-mail diretamente pela Contratante solicitante para a empresa fornecedora.

4.19.1. As autorizações de fornecimento deverão ser enviadas ou encaminhadas por cada órgão participante diretamente ao fornecedor.

4.19.2. Fica consignado a entrega total da referida autorização de fornecimento para fins de pagamento, sendo que não será autorizada entrega menor ou maior de qualquer pedido, independentemente da quantidade solicitada, obrigando-se a vencedora a entregar o produto diretamente ao Município de JUARA/MT, sendo vedado o recebimento de qualquer produto diversos daquele especificado na Autorização compreendendo marcar, modelo, dosagem, peso, quantidade, ou qualquer outro.

4.19.3. Excepcionalmente, poderá o fornecedor ser autorizado pelo Órgão Gerenciador a fornecer produtos de marca diferente da licitada, quando devidamente comprovado a falta da matéria prima da marca inicialmente contratado ou quando os preços da nova marca forem mais vantajosos para a administração, desde que o produto atenda as exigências do descritivo, conforme Termo de Referência.

4.20. A empresa contratada deverá fornecer garantia formal para o objeto, contra qualquer irregularidade de fabricação e vício de utilização, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para a contratante, cabendo-lhe a responsabilidade de solicitar a substituição, quando verificar qualquer defeito de fabricação.

4.21. Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão Participante (município consorciado) correrão por conta do FORNECEDOR;

4.22. A Contratada deverá entregar os bens ora autorizado no prazo constante o item 4.19., no almoxarifado central, localizado na Distribuidora de Medicamentos localizado na Avenida José Alves Bezerra 260-E, CEP:78575-000, Centro, Juara-MT

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. O Município de JUARA/MT se obriga, nos termos previstos deste Edital a:

5.1.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;

5.1.2. Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;

5.1.3. Promover o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal;

5.2. Recusar ou devolver o objeto de contratação nas seguintes hipóteses:

5.2.1. Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;

5.3. Dar recebimento provisório dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva;

5.4. Dar recebimento definitivo pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada;

5.5. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente deste Município de JUARA/MT;

5.6. Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

5.7. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital e Ata de Registro de Preços homologada;

5.8. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;

5.9. Se abster de realizar qualquer pagamento à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

5.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento corresponderá aos itens efetivamente entregues ou serviços prestados, observados os valores unitários apresentados pela proponente na ocasião da licitação, devendo ser pago conforme disponibilidade financeira das referidas Secretarias solicitantes, e apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo responsável;

6.1.1. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no edital.

6.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

6.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

6.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

6.4. O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL E DESDE QUE ACOMPANHADAS DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;

c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

6.5. A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA/ADJUDICATARIA.

6.6. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA/ADJUDICATARIA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

6.7. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições, nos termos legislação fiscal pertinente e vigente;

6.8. A CONTRATADA/ADJUDICATARIA deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e conseqüentemente, lançado na ata de registro de preço;

6.9. O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;

6.10. A nota fiscal deve se fazer acompanhar, quando indispensável a comprovação do serviço, relatório de acompanhamento para pagamento e deverá estar devidamente atestado pelo Servidor designado para acompanhamento dos trabalhos e pelo fiscal do Contrato;

6.10.1. O relatório deverá conter riquezas de detalhes, com fotos, descrição do serviço com indicação do quantitativo do serviço realizado, quando for o caso;

6.11. Não haverá pagamento parcial da nota.

6.12. Dados bancários da(s) empresa(s) detentora dos preços registrados:

6.12.1 Banco SICREDI; AGENCIA: 0821; CONTA CORRENTE: 86836-1

7. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no Art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

7.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.2.3. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.3.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.3.2.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8. DO REAJUSTE DE PREÇO

8.1. Os preços inicialmente registrador são fixos e irreajustáveis no prazo de vigência da Ata de Registro de Preços:

8.1.1. Os valores poderão ser reajustados sempre em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata de Registro de Preços e do Contrato tal como pactuado, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços e do Contrato.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado;

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o MUNICÍPIO poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação;

8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços;

8.6. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pelo MUNICÍPIO, o proponente registrado será convocado, para a devida alteração do valor registrado em Ata, o qual será publicado em Imprensa Oficial.

8.7. Para fins de REAJUSTE de preços, não serão admitidos nenhum encargo financeiro, tais como juros, despesas bancárias e quaisquer outros ônus semelhantes.

8.8. A revisão de preços poderá ser feita a qualquer tempo, desde que ocorram fatos supervenientes ou de difícil previsão, devidamente demonstrados e que tenham ocorridos após apresentação da proposta, com objetivo de restabelecer equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, desde que devidamente comprovados, mediante apuração por procedimento administrativo específico instaurado pela Administração, nos termos do Art. 124 da Lei nº. 14.133 e dispostos neste instrumento.

8.9. O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro por parta da licitante não produzirá efeito suspensivo durante o período de análise do pedido, devendo a detentora da Ata de Registro de Preços manter os prazos para entrega dos produtos ou prestação de serviços, sob pena de aplicação das penalidades.

9. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O ADJUDICATÁRIO terá o seu registro de preço cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente, salvo se:

9.1.1. Comprovar a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens;

9.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

9.2. Por iniciativa do Município de JUARA/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

9.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

9.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

9.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

9.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente da Ata de Registro de Preços;

9.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas do Art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

9.4. O Município de JUARA/MT poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, o contratado que:

oo) der causa à inexecução parcial do contrato;

pp) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

qq) der causa à inexecução total do contrato;

rr) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

ss) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

tt) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

uu) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

vv) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.52. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

u) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

v) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

w) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

x) Multa:

16- moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

17- O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133 de 2021.

18- compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

10.53. A aplicação das sanções previstas neste Contrato ou Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.54. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.54.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº. 14.133, de 2021)

10.54.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.54.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.55. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.56. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº. 14.133, de 2021):

z) a natureza e a gravidade da infração cometida;

aa) as peculiaridades do caso concreto;

bb) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

cc) os danos que dela provierem para o Contratante;

dd) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.57. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.58. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.59. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.60. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº. 14.133/21.

10.61. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 26, de 13 de abril de 2022.

11 - DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. Em caso de rescisão/cancelamento da ata de registro de preços/contrato será chamada a próxima classificada respeitando sempre a ordem de classificação.

11.2. As empresas convocadas no sistema de cadastro reserva terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições do Edital. Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas no Edital

12 - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

12.1 O presente instrumento firmado será regido em obediência ao instrumento convocatório, através do edital de **Pregão ELETRÔNICO Nº. 001/2026** e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Nos termos do Art. 117 Lei nº. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o Art. 120 da Lei nº. 14.133/2021

13.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13.4. Para este instrumento será designado fiscal por portaria específica colacionada nos autos.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

14.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo/apostilamento à presente ata de Registro de Preços;

II. Vinculam-se a este Contrato ou Ata de Registro de Preços, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o instrumento convocatório, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o Contrato ou Ata de Registro de Preços decorrente do presente registro para qualquer operação financeira;

14.2. A critério exclusivo do Município de JUARA/MT, ora CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização da autoridade superior, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30% (trinta por cento), desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas, nos termos do Art. 122 da Lei nº. 14.133/2021.

15. DO FORO

15.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca JUARA/MT para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por

mais privilegiado que seja.

15.2. E por estarem de acordo o Município de JUARA/MT registra os preços e condições acima disposta, firmando o presente instrumento para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 91 da Lei nº. 14.133/2021.

JUARA/MT 08 de Abril de 2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA/MT

Sr. Valdinei Holanda Moraes

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA,

CNPJ. 19.391.064/0001-99

Sócio Vicente Peruzzo Lullo

CONTRATADA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 006-C/2026

PREGÃO ELETRÔNICO 001/2026/SECAD

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE 12 MESES

ÒRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE JUARA/MT

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE JUARA/MT**, inscrita no CNPJ/MF nº. 15.072.663/0001-99, com sede Rua Niterói, 81N, Centro - CEP 78.575-000, neste Município de JUARA/MT, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Valdinei Holanda Moraes, brasileiro, empresário, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade n.º 6XXXX8 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o n.º XXX.440.XXX-87, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2026 , **RESOLVE registrar os preços** da(s) empresa(s) **ARAMED COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 54.124.161/0001-16, com sede na Rua Professor Guido Straube, 75. Sala 607, Andar 6 Cond Terrasse Creatif Ed Bloco Bl. Vila Izabel 80320-030 - Curitiba - PR, telefone 41 98784-5525 email janaina.constante@ara.med.br representada neste ato por seu Representante Legal, Sr. Janjel Arantes CPF: XXX.XXX.741-49 portador da Carteira de Identidade nº 0XXXXXXX7-11de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no edital e seus anexos, além de obediência ao disposto no Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei nº. 14.133/21 (Reconhece o Sítio Eletrônico do Município de JUARA/MT e o Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, como veículos oficiais de publicações dos Atos dos Processos Licitatórios Municipais), e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ENFERMAGEM DESCARTÁVEL, MATERIAL DE USO TÓPICO, POMADAS, MATERIAL DE RAIO X E MEDICAMENTOS E REAGENTE LABORATORIAL, EM ATENDIMENTO A ATENÇÃO BÁSICA/DISTRIBUIDORA E HOSPITAL MUNICIPAL ELIDIA MASCHIETTO SANTILO/ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme especificações e condições constantes nesta Ata de Registro de preços;

1.7.1. Este instrumento não obriga o Município de JUARA/MT a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições;

1.8. O Objeto, preço, quantidade, fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	CÓDIGO TCE	ITENS	UNIDADE	MARCA	QUANT.	VLR, UNIT	VALOR TOTAL
466	389536-0	PAS PARA DESFIBRILADOR - MATERIAL RESISTENTE DE ALTA DURABILIDADE,TAMANHO ADULTO,ELETRODOS MULTIFUNCOES DESCARTAVEIS PARA DESFIBRILACAO EXTERNA,COMPATIVEL COM O DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMATICO CMOS DRAKE, MODELO LIFE 400 FUTURA DEA	UN	BLUEPAD	10	420,0000	4.200,0000

VALOR TOTAL : R$ 4.200,00 (QUATRO MIL E DUZENTS REAIS)

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO

2.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da(s) Secretaria(s) Municipal solicitante(s) e serão efetuadas nos termos da dotação(ões) orçamentária(s) a serem apresentadas pela secretaria solicitante e ratificadas pelo setor de contabilidade para o Departamento de Licitação, que faz parte integrante do presente termo;

2.2. As despesas serão suportadas por dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente;

2.3. O(s) Programa(s) de Trabalho e Elemento(s) de Despesa(s) constará(ao) nas respectivas Notas de Empenho ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital;

3. DA VIGÊNCIA

3.1. A Ata de Registro de Preços terá sua vigência por 1 (um) ano tendo validade e eficácia legal após a publicação no sítio eletrônico do Município de JUARA/MT, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade, com fulcro no Art. 84 da Lei nº. 14.133/2021.

3.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, poderá ser celebrado e advir contrato administrativo, no qual reger-se-á pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados nos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº. 14.133/2021.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Retirar pessoalmente a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, ou requisitá-la no mesmo prazo via e-mail ao Departamento de Compras deste Município, sob pena de multa de 2% (dois por centro) ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida;

4.2. Entregar os itens conforme estabelecido no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

4.3. Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;

4.4. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;

4.5. Substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, os itens entregues em desacordo com as especificações do edital e seus anexos e das respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

4.6. Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

4.7. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

4.8. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

4.9. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de JUARA/MT e de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

4.10. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

4.11. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-à independentemente da que será exercida por este Município;

4.12. Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

4.13. Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

4.14. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a regularidade habilitatória do certame, em especial a fiscal;

4.15. Apresentar a nota fiscal, mediante a entrega dos itens, no prazo estabelecido neste instrumento e Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:

1 - Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

2 - Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;

3 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

5 - Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

4.16. Se a Adjudicatária vencedora não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de JUARA/MT, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas no item 24 do Edital e disposto no item 11 e 12 deste instrumento.

4.17. Todas as despesas que incidirem sobre os serviços tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA;

4.18. A CONTRATADA deverá realizar a prestação dos serviços ou entrega do material de acordo com as solicitações feitas pelas Secretarias adquirentes, imediatamente após a solicitação do setor competente e nos termos abaixo descrito:

4.19. Os materiais deverão ser entregues parceladamente, conforme a necessidade pela Contratante, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, após a Autorização de Fornecimento emitida pela Municipalidade, as quais serão encaminhadas via e-mail diretamente pela Contratante solicitante para a empresa fornecedora.

4.19.1. As autorizações de fornecimento deverão ser enviadas ou encaminhadas por cada órgão participante diretamente ao fornecedor.

4.19.2. Fica consignado a entrega total da referida autorização de fornecimento para fins de pagamento, sendo que não será autorizada entrega menor ou maior de qualquer pedido, independentemente da quantidade solicitada, obrigando-se a vencedora a entregar o produto diretamente ao Município de JUARA/MT, sendo vedado o recebimento de qualquer produto diversos daquele especificado na Autorização compreendendo marcar, modelo, dosagem, peso, quantidade, ou qualquer outro.

4.19.3. Excepcionalmente, poderá o fornecedor ser autorizado pelo Órgão Gerenciador a fornecer produtos de marca diferente da licitada, quando devidamente comprovado a falta da matéria prima da marca inicialmente contratado ou quando os preços da nova marca forem mais vantajosos para a administração, desde que o produto atenda as exigências do descritivo, conforme Termo de Referência.

4.20. A empresa contratada deverá fornecer garantia formal para o objeto, contra qualquer irregularidade de fabricação e vício de utilização, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para a contratante, cabendo-lhe a responsabilidade de solicitar a substituição, quando verificar qualquer defeito de fabricação.

4.21. Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão Participante (município consorciado) correrão por conta do FORNECEDOR;

4.22. A Contratada deverá entregar os bens ora autorizado no prazo constante o item 4.19., no almoxarifado central, localizado na Distribuidora de Medicamentos localizado na Avenida José Alves Bezerra 260-E, CEP:78575-000, Centro, Juara-MT

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. O Município de JUARA/MT se obriga, nos termos previstos deste Edital a:

5.1.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;

5.1.2. Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;

5.1.3. Promover o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal;

5.2. Recusar ou devolver o objeto de contratação nas seguintes hipóteses:

5.2.1. Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;

5.3. Dar recebimento provisório dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva;

5.4. Dar recebimento definitivo pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada;

5.5. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente deste Município de JUARA/MT;

5.6. Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

5.7. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital e Ata de Registro de Preços homologada;

5.8. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;

5.9. Se abster de realizar qualquer pagamento à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

5.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento corresponderá aos itens efetivamente entregues ou serviços prestados, observados os valores unitários apresentados pela proponente na ocasião da licitação, devendo ser pago conforme disponibilidade financeira das referidas Secretarias solicitantes, e apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo responsável;

6.1.1. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no edital.

6.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

6.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

6.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

6.4. O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL E DESDE QUE ACOMPANHADAS DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;

c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

6.5. A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA/ADJUDICATARIA.

6.6. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA/ADJUDICATARIA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

6.7. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições, nos termos legislação fiscal pertinente e vigente;

6.8. A CONTRATADA/ADJUDICATARIA deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e conseqüentemente, lançado na ata de registro de preço;

6.9. O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;

6.10. A nota fiscal deve se fazer acompanhar, quando indispensável a comprovação do serviço, relatório de acompanhamento para pagamento e deverá estar devidamente atestado pelo Servidor designado para acompanhamento dos trabalhos e pelo fiscal do Contrato;

6.10.1. O relatório deverá conter riquezas de detalhes, com fotos, descrição do serviço com indicação do quantitativo do serviço realizado, quando for o caso;

6.11. Não haverá pagamento parcial da nota.

6.12. Dados bancários da(s) empresa(s) detentora dos preços registrados:

6.12.1 Banco Santander Agencia:2190 C/C 13.006408-2

7. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no Art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

7.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.2.3. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.3.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.3.2.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8. DO REAJUSTE DE PREÇO

8.1. Os preços inicialmente registrador são fixos e irreajustáveis no prazo de vigência da Ata de Registro de Preços:

8.1.1. Os valores poderão ser reajustados sempre em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata de Registro de Preços e do Contrato tal como pactuado, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços e do Contrato.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado;

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o MUNICÍPIO poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação;

8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços;

8.6. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pelo MUNICÍPIO, o proponente registrado será convocado, para a devida alteração do valor registrado em Ata, o qual será publicado em Imprensa Oficial.

8.7. Para fins de REAJUSTE de preços, não serão admitidos nenhum encargo financeiro, tais como juros, despesas bancárias e quais-

quer outros ônus semelhantes.

8.8. A revisão de preços poderá ser feita a qualquer tempo, desde que ocorram fatos supervenientes ou de difícil previsão, devidamente demonstrados e que tenham ocorridos após apresentação da proposta, com objetivo de restabelecer equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, desde que devidamente comprovados, mediante apuração por procedimento administrativo específico instaurado pela Administração, nos termos do Art. 124 da Lei nº. 14.133 e dispostos neste instrumento.

8.9. O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro por parta da licitante não produzirá efeito suspensivo durante o período de análise do pedido, devendo a detentora da Ata de Registro de Preços manter os prazos para entrega dos produtos ou prestação de serviços, sob pena de aplicação das penalidades.

9. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O ADJUDICATÁRIO terá o seu registro de preço cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente, salvo se:

9.1.1. Comprovar a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens;

9.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

9.2. Por iniciativa do Município de JUARA/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

9.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

9.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

9.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

9.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente da Ata de Registro de Preços;

9.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas do Art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

9.4. O Município de JUARA/MT poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, o contratado que:

ww) der causa à inexecução parcial do contrato;

xx) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

yy) der causa à inexecução total do contrato;

zz) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

aaa) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

bbb) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

ccc) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

ddd) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.62. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

y) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

z) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

aa) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

bb) Multa:

19- moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

20- O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133 de 2021.

21- compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total

do objeto;

10.63. A aplicação das sanções previstas neste Contrato ou Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.64. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.64.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº. 14.133, de 2021)

10.64.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.64.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.65. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.66. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº. 14.133, de 2021):

ee) a natureza e a gravidade da infração cometida;

ff) as peculiaridades do caso concreto;

gg) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

hh) os danos que dela provierem para o Contratante;

ii) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.67. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.68. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.69. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.70. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº. 14.133/21.

10.71. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 26, de 13 de abril de 2022.

11 - DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. Em caso de rescisão/cancelamento da ata de registro de preços/contrato será chamada a próxima classificada respeitando sempre a ordem de classificação.

11.2. As empresas convocadas no sistema de cadastro reserva terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições do Edital. Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas no Edital

12 - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

12.1 O presente instrumento firmado será regido em obediência ao instrumento convocatório, através do edital de **Pregão ELETRÔNICO Nº. 001/2026** e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Nos termos do Art. 117 Lei nº. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por

qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o Art. 120 da Lei nº. 14.133/2021

13.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13.4. Para este instrumento será designado fiscal por portaria específica colacionada nos autos.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

14.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo/apostilamento à presente ata de Registro de Preços;

II. Vinculam-se a este Contrato ou Ata de Registro de Preços, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o instrumento convocatório, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o Contrato ou Ata de Registro de Preços decorrente do presente registro para qualquer operação financeira;

14.2. A critério exclusivo do Município de JUARA/MT, ora CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização da autoridade superior, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30% (trinta por cento), desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas, nos termos do Art. 122 da Lei nº. 14.133/2021.

15. DO FORO

15.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca JUARA/MT para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2. E por estarem de acordo o Município de JUARA/MT registra os preços e condições acima disposta, firmando o presente instrumento para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 91 da Lei nº. 14.133/2021.

JUARA/MT 08 de Abril de 2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA/MT

Sr. Valdinei Holanda Moraes

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

ARAMED COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ sob nº 54.124.161/0001-16

Janjel Arantes

CONTRATADA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 006-D1 /2026

PREGÃO ELETRÔNICO 001/2026/SECAD

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE 12 MESES

ÒRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE JUARA/MT

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE JUARA/MT**, inscrita no CNPJ/MF nº. 15.072.663/0001-99, com sede Rua Niterói, 81N, Centro - CEP 78.575-000, neste Município de JUARA/MT, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Valdinei Holanda Moraes, brasileiro, empresário, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade n.º 6XXXX8 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o n.º XXX.440.XXX-87, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2026 , **RESOLVE registrar os preços** da(s) empresa(s) **MAQUIRA INDÚSTRIA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS S.A,** inscrita no CNPJ/MF n.º 05.823.205/0001-90, sediada AV Melvin Jones, 773, A/B, Parque Industrial Bandeirantes, Maringá/PR, e-mail: anderson.bergamin@maquira.com.br, telefone: 11 951478115,)representada neste ato pelo seu(ua) Representante Legal, Sr. Anderson Bergamin, portador do CPF XXX.746.XXX-99 de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no edital e seus anexos, além de obediência ao disposto no Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei nº. 14.133/21 (Reconhece o Sítio Eletrônico do Município de JUARA/MT e o Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, como veículos oficiais de publicações dos Atos dos Processos Licitatórios Municipais), e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EN-**

FERMAGEM DESCARTÁVEL, MATERIAL DE USO TÓPICO, POMADAS, MATERIAL DE RAIO X E MEDICAMENTOS E REAGENTE LABORATORIAL, EM ATENDIMENTO A ATENÇÃO BÁSICA/DISTRIBUIDORA E HOSPITAL MUNICIPAL ELIDIA MASCHIETTO SANTILO/ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme especificações e condições constantes nesta Ata de Registro de preços;

1.8.1. Este instrumento não obriga o Município de JUARA/MT a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições;

1.9. O Objeto, preço, quantidade, fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	CÓDIGO TCE	ITENS	UNIDADE	MARCA	QUANT.	VLR, UNIT	VALOR TOTAL
155	154840-9	HEMOSTATICO ABSORVIVEL - EM MATERIAL A BASE DE GELATINA ABSORVIVEL, NO TAMANHO (8,0 X 12,5 X 1,0)CM, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ROTULAGEM CONFORME LEGISLACAO VIGENT	UN	PROPRIO	200	54,8400	10.968,0000

Valor Total: R$10.968,00(dez mil, novecentos e sessenta e oito reais)

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO

2.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da(s) Secretaria(s) Municipal solicitante(s) e serão efetuadas nos termos da dotação(ões) orçamentária(s) a serem apresentadas pela secretaria solicitante e ratificadas pelo setor de contabilidade para o Departamento de Licitação, que faz parte integrante do presente termo;

2.2. As despesas serão suportadas por dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente;

2.3. O(s) Programa(s) de Trabalho e Elemento(s) de Despesa(s) constará(ao) nas respectivas Notas de Empenho ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital;

3. DA VIGÊNCIA

3.1. A Ata de Registro de Preços terá sua vigência por 1 (um) ano tendo validade e eficácia legal após a publicação no sítio eletrônico do Município de JUARA/MT, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade, com fulcro no Art. 84 da Lei nº. 14.133/2021.

3.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, poderá ser celebrado e advir contrato administrativo, no qual reger-se-á pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados nos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº. 14.133/2021.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Retirar pessoalmente a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, ou requisitá-la no mesmo prazo via e-mail ao Departamento de Compras deste Município, sob pena de multa de 2% (dois por centro) ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida;

4.2. Entregar os itens conforme estabelecido no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

4.3. Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;

4.4. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;

4.5. Substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, os itens entregues em desacordo com as especificações do edital e seus anexos e das respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

4.6. Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

4.7. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

4.8. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

4.9. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de JUARA/MT e de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

4.10. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

4.11. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-à independentemente da que será exercida por este Município;

4.12. Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

4.13. Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

4.14. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a regularidade habilitatória do certame, em especial a fiscal;

4.15. Apresentar a nota fiscal, mediante a entrega dos itens, no prazo estabelecido neste instrumento e Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:

1 - Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

2 - Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;

3 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

5 - Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

4.16. Se a Adjudicatária vencedora não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de JUARA/MT, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas no item 24 do Edital e disposto no item 11 e 12 deste instrumento.

4.17. Todas as despesas que incidirem sobre os serviços tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA;

4.18. A CONTRATADA deverá realizar a prestação dos serviços ou entrega do material de acordo com as solicitações feitas pelas Secretarias adquirentes, imediatamente após a solicitação do setor competente e nos termos abaixo descrito:

4.19. Os materiais deverão ser entregues parceladamente, conforme a necessidade pela Contratante, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, após a Autorização de Fornecimento emitida pela Municipalidade, as quais serão encaminhadas via e-mail diretamente pela Contratante solicitante para a empresa fornecedora.

4.19.1. As autorizações de fornecimento deverão ser enviadas ou encaminhadas por cada órgão participante diretamente ao fornecedor.

4.19.2. Fica consignado a entrega total da referida autorização de fornecimento para fins de pagamento, sendo que não será autorizada entrega menor ou maior de qualquer pedido, independentemente da quantidade solicitada, obrigando-se a vencedora a entregar o produto diretamente ao Município de JUARA/MT, sendo vedado o recebimento de qualquer produto diversos daquele especificado na Autorização compreendendo marcar, modelo, dosagem, peso, quantidade, ou qualquer outro.

4.19.3. Excepcionalmente, poderá o fornecedor ser autorizado pelo Órgão Gerenciador a fornecer produtos de marca diferente da licitada, quando devidamente comprovado a falta da matéria prima da marca inicialmente contratado ou quando os preços da nova marca forem mais vantajosos para a administração, desde que o produto atenda as exigências do descritivo, conforme Termo de Referência.

4.20. A empresa contratada deverá fornecer garantia formal para o objeto, contra qualquer irregularidade de fabricação e vício de utilização, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para a contratante, cabendo-lhe a responsabilidade de solicitar a substituição, quando verificar qualquer defeito de fabricação.

4.21. Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão Participante (município consorciado) correrão por conta do FORNECEDOR;

4.22. A Contratada deverá entregar os bens ora autorizado no prazo constante o item 4.19., no almoxarifado central, localizado na Distribuidora de Medicamentos localizado na Avenida José Alves Bezerra 260-E, CEP:78575-000, Centro, Juara-MT

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. O Município de JUARA/MT se obriga, nos termos previstos deste Edital a:

5.1.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;

5.1.2. Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;

5.1.3. Promover o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal;

5.2. Recusar ou devolver o objeto de contratação nas seguintes hipóteses:

5.2.1. Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;

5.3. Dar recebimento provisório dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva;

5.4. Dar recebimento definitivo pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada;

5.5. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente deste Município de JUARA/MT;

5.6. Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

5.7. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital e Ata de Registro de Preços homologada;

5.8. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;

5.9. Se abster de realizar qualquer pagamento à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

5.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento corresponderá aos itens efetivamente entregues ou serviços prestados, observados os valores unitários apresentados pela proponente na ocasião da licitação, devendo ser pago conforme disponibilidade financeira das referidas Secretarias solicitantes, e apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo responsável;

6.1.1. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no edital.

6.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

6.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

6.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

6.4. O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL E DESDE QUE ACOMPANHADAS DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;

c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

6.5. A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA/ADJUDICATARIA.

6.6. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA/ADJUDICATARIA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

6.7. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições, nos termos legislação fiscal pertinente e vigente;

6.8. A CONTRATADA/ADJUDICATARIA deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e conseqüentemente, lançado na ata de registro de preço;

6.9. O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;

6.10. A nota fiscal deve se fazer acompanhar, quando indispensável a comprovação do serviço, relatório de acompanhamento para pagamento e deverá estar devidamente atestado pelo Servidor designado para acompanhamento dos trabalhos e pelo fiscal do Contrato;

6.10.1. O relatório deverá conter riquezas de detalhes, com fotos, descrição do serviço com indicação do quantitativo do serviço realizado, quando for o caso;

6.11. Não haverá pagamento parcial da nota.

6.12. Dados bancários da(s) empresa(s) detentora dos preços registrados:

6.12.1 BANCO DO BRASIL AGÊNCIA: 1187-8 CONTA CORRENTE: 308094-3

7. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no Art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

7.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.2.3. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.3.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.3.2.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8. DO REAJUSTE DE PREÇO

8.1. Os preços inicialmente registrador são fixos e irreajustáveis no prazo de vigência da Ata de Registro de Preços:

8.1.1. Os valores poderão ser reajustados sempre em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata de Registro de Preços e do Contrato tal como pactuado, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços e do Contrato.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado;

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o MUNICÍPIO poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação;

8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços;

8.6. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pelo MUNICÍPIO, o proponente registrado será convocado, para a devida alteração do valor registrado em Ata, o qual será publicado em Imprensa Oficial.

8.7. Para fins de REAJUSTE de preços, não serão admitidos nenhum encargo financeiro, tais como juros, despesas bancárias e quaisquer outros ônus semelhantes.

8.8. A revisão de preços poderá ser feita a qualquer tempo, desde que ocorram fatos supervenientes ou de difícil previsão, devidamente demonstrados e que tenham ocorridos após apresentação da proposta, com objetivo de restabelecer equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, desde que devidamente comprovados, mediante apuração por procedimento administrativo específico instaurado pela Administração, nos termos do Art. 124 da Lei nº. 14.133 e dispostos neste instrumento.

8.9. O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro por parta da licitante não produzirá efeito suspensivo durante o período de análise do pedido, devendo a detentora da Ata de Registro de Preços manter os prazos para entrega dos produtos ou prestação de serviços, sob pena de aplicação das penalidades.

9. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O ADJUDICATÁRIO terá o seu registro de preço cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente, salvo se:

9.1.1. Comprovar a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens;

9.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

9.2. Por iniciativa do Município de JUARA/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

9.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

9.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

9.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

9.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente da Ata de Registro de Preços;

9.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas do Art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

9.4. O Município de JUARA/MT poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, o contratado que:

eee) der causa à inexecução parcial do contrato;

fff) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

ggg) der causa à inexecução total do contrato;

hhh) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

iii) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

jjj) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

kkk) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

lll) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.72. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

cc) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

dd) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

ee) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

ff) Multa:

22- moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

23- O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133 de 2021.

24- compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

10.73. A aplicação das sanções previstas neste Contrato ou Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.74. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.74.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº. 14.133, de 2021)

10.74.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.74.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.75. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.76. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº. 14.133, de 2021):

jj) a natureza e a gravidade da infração cometida;

kk) as peculiaridades do caso concreto;

ll) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

mm) os danos que dela provierem para o Contratante;

nn) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.77. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.78. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.79. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.80. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de rea-

bilitação na forma do art. 163 da Lei nº. 14.133/21.

10.81. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 26, de 13 de abril de 2022.

11 - DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. Em caso de rescisão/cancelamento da ata de registro de preços/contrato será chamada a próxima classificada respeitando sempre a ordem de classificação.

11.2. As empresas convocadas no sistema de cadastro reserva terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições do Edital. Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas no Edital

12 - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

12.1 O presente instrumento firmado será regido em obediência ao instrumento convocatório, através do edital de **Pregão ELETRÔNICO Nº. 001/2026** e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Nos termos do Art. 117 Lei nº. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o Art. 120 da Lei nº. 14.133/2021

13.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13.4. Para este instrumento será designado fiscal por portaria específica colacionada nos autos.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

14.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo/apostilamento à presente ata de Registro de Preços;

II. Vinculam-se a este Contrato ou Ata de Registro de Preços, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o instrumento convocatório, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o Contrato ou Ata de Registro de Preços decorrente do presente registro para qualquer operação financeira;

14.2. A critério exclusivo do Município de JUARA/MT, ora CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização da autoridade superior, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30% (trinta por cento), desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas, nos termos do Art. 122 da Lei nº. 14.133/2021.

15. DO FORO

15.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca JUARA/MT para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2. E por estarem de acordo o Município de JUARA/MT registra os preços e condições acima disposta, firmando o presente instrumento para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 91 da Lei nº. 14.133/2021.

JUARA/MT 08 de Abril de 2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA/MT

Sr. Valdinei Holanda Moraes

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

MAQUIRA INDÚSTRIA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS S.A,

CNPJ/MF n.º 05.823.205/0001-90

Anderson Bergamin

CONTRATADA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 006-D/2026

PREGÃO ELETRÔNICO 001/2026/SECAD

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE 12 MESES

ÒRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE JUARA/MT

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE JUARA/MT**, inscrita no CNPJ/MF nº. 15.072.663/0001-99, com sede Rua Niterói, 81N, Centro - CEP 78.575-000, neste Município de JUARA/MT, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Valdinei Holanda Moraes, brasileiro, empresário, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade n.º 6XXXX8 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o n.º XXX.440.XXX-87, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2026 , **RESOLVE registrar os preços** da(s) empresa(s) **ARLIMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA**, CNPJ nº 18.362.195/0001-85, localizada na Rua Dom Luiz, n. 171, Bairro Vila Real, Balneário Camboriú-SC telefone (47)3170–2032, email: arli.licitacoes@hotmail.com, Representada neste ato pelo seu(ua) Responsável Legal, Sr(a) Ana Adiles Fanticelli Braga portadora do CPF: XXX.090.XXX-68 / RG: XXX.090.XXX-68, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no edital e seus anexos, além de obediência ao disposto no Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei nº. 14.133/21 (Reconhece o Sítio Eletrônico do Município de JUARA/MT e o Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, como veículos oficiais de publicações dos Atos dos Processos Licitatórios Municipais), e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ENFERMAGEM DESCARTÁVEL, MATERIAL DE USO TÓPICO, POMADAS, MATERIAL DE RAIO X E MEDICAMENTOS E REAGENTE LABORATORIAL, EM ATENDIMENTO A ATENÇÃO BÁSICA/DISTRIBUIDORA E HOSPITAL MUNICIPAL ELIDIA MASCHIETTO SANTILO/ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme especificações e condições constantes nesta Ata de Registro de preços;

1.9.1. Este instrumento não obriga o Município de JUARA/MT a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições;

1.10. O Objeto, preço, quantidade, fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	CÓDIGO TCE	ITENS	UNIDADE	MARCA	QUANT.	VLR, UNIT	VALOR TOTAL
42	28423	TERMOMETRO DIGITAL INFRAVERMELHO, MEDE A TEMPERATURA CORPORAL AO SENTIR A RADIAÇAO DE CALOR PELA TESTA (FRONTAL) , ESTRUTURA EM PLASTICO RIGIDO, FAIXA DE FUNCIONAMENTO CORPO HUMANO DE 10 A 50ºC E OBJETO 0ºC 118ºC COM MEORIA DE AMOSTRAGEM AUTOMATICA DA ULTIMA MEDIÇAO, DISPLAY EM LCD COM RETROILUMINAÇAO , COM ESCALA DE LEITURA EM CÉLSIUS, DESLIGAMENTO AUTOMATICO APÓS 40 DRGUNDOS EM DESCANSO , INDICADOR DE PILHA COM CARGA BAIXA, EMBALAGEM INDIVIDUAL, APRESENTANDO ROTULO DE ACORDO COM A LEGISLAÇAO VIGENTE.	UM	DIKANG 81989679002	120	57,9800	6.957,6000

VALOR TOTAL : R$ 6.957,60 (seis mil, novecentos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos)

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO

2.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da(s) Secretaria(s) Municipal solicitante(s) e serão efetuadas nos termos da dotação(ões) orçamentária(s) a serem apresentadas pela secretaria solicitante e ratificadas pelo setor de contabilidade para o Departamento de Licitação, que faz parte integrante do presente termo;

2.2. As despesas serão suportadas por dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente;

2.3. O(s) Programa(s) de Trabalho e Elemento(s) de Despesa(s) constará(ao) nas respectivas Notas de Empenho ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital;

3. DA VIGÊNCIA

3.1. A Ata de Registro de Preços terá sua vigência por 1 (um) ano tendo validade e eficácia legal após a publicação no sítio eletrônico do Município de JUARA/MT, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade, com fulcro no Art. 84 da Lei nº. 14.133/2021.

3.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, poderá ser celebrado e advir contrato administrativo, no qual reger-se-á pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados nos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº. 14.133/2021.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Retirar pessoalmente a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, ou requisitá-la no mesmo prazo via e-mail ao Departamento de Compras deste Município, sob pena de multa de 2% (dois por centro) ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida;

4.2. Entregar os itens conforme estabelecido no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

4.3. Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;

4.4. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;

4.5. Substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, os itens entregues em desacordo com as especificações do edital e seus anexos e das respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

4.6. Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

4.7. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

4.8. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

4.9. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de JUARA/MT e de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

4.10. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

4.11. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-à independentemente da que será exercida por este Município;

4.12. Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

4.13. Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

4.14. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a regularidade habilitatória do certame, em especial a fiscal;

4.15. Apresentar a nota fiscal, mediante a entrega dos itens, no prazo estabelecido neste instrumento e Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:

1 - Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

2 - Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;

3 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

5 - Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

4.16. Se a Adjudicatária vencedora não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de JUARA/MT, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas no item 24 do Edital e disposto no item 11 e 12 deste instrumento.

4.17. Todas as despesas que incidirem sobre os serviços tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA;

4.18. A CONTRATADA deverá realizar a prestação dos serviços ou entrega do material de acordo com as solicitações feitas pelas Secretarias adquirentes, imediatamente após a solicitação do setor competente e nos termos abaixo descrito:

4.19. Os materiais deverão ser entregues parceladamente, conforme a necessidade pela Contratante, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, após a Autorização de Fornecimento emitida pela Municipalidade, as quais serão encaminhadas via e-mail diretamente pela Contratante solicitante para a empresa fornecedora.

4.19.1. As autorizações de fornecimento deverão ser enviadas ou encaminhadas por cada órgão participante diretamente ao fornecedor.

4.19.2. Fica consignado a entrega total da referida autorização de fornecimento para fins de pagamento, sendo que não será autorizada entrega menor ou maior de qualquer pedido, independentemente da quantidade solicitada, obrigando-se a vencedora a entregar o produto diretamente ao Município de JUARA/MT, sendo vedado o recebimento de qualquer produto diversos daquele especificado na Autorização compreendendo marcar, modelo, dosagem, peso, quantidade, ou qualquer outro.

4.19.3. Excepcionalmente, poderá o fornecedor ser autorizado pelo Órgão Gerenciador a fornecer produtos de marca diferente da licitada, quando devidamente comprovado a falta da matéria prima da marca inicialmente contratado ou quando os preços da nova marca forem mais vantajosos para a administração, desde que o produto atenda as exigências do descritivo, conforme Termo de Referência.

4.20. A empresa contratada deverá fornecer garantia formal para o objeto, contra qualquer irregularidade de fabricação e vício de utilização, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para a contratante, cabendo-lhe a responsabilidade de solicitar a substituição, quando verificar qualquer defeito de fabricação.

4.21. Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão Participante (município consorciado) correrão por conta do

FORNECEDOR;

4.22. A Contratada deverá entregar os bens ora autorizado no prazo constante o item 4.19., no almoxarifado central, localizado na Distribuidora de Medicamentos localizado na Avenida José Alves Bezerra 260-E, CEP:78575-000, Centro, Juara-MT

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. O Município de JUARA/MT se obriga, nos termos previstos deste Edital a:

5.1.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;

5.1.2. Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;

5.1.3. Promover o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal;

5.2. Recusar ou devolver o objeto de contratação nas seguintes hipóteses:

5.2.1. Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;

5.3. Dar recebimento provisório dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva;

5.4. Dar recebimento definitivo pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada;

5.5. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente deste Município de JUARA/MT;

5.6. Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

5.7. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital e Ata de Registro de Preços homologada;

5.8. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;

5.9. Se abster de realizar qualquer pagamento à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

5.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento corresponderá aos itens efetivamente entregues ou serviços prestados, observados os valores unitários apresentados pela proponente na ocasião da licitação, devendo ser pago conforme disponibilidade financeira das referidas Secretarias solicitantes, e apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo responsável;

6.1.1. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no edital.

6.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

6.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

6.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

6.4. O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL E DESDE QUE ACOMPANHADAS DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;

c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

6.5. A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA/ADJUDICATARIA.

6.6. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA/ADJUDICATARIA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

6.7. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições, nos termos legislação fiscal pertinente e vigente;

6.8. A CONTRATADA/ADJUDICATARIA deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e conseqüentemente, lançado na ata de registro de preço;

6.9. O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;

6.10. A nota fiscal deve se fazer acompanhar, quando indispensável a comprovação do serviço, relatório de acompanhamento para pagamento e deverá estar devidamente atestado pelo Servidor designado para acompanhamento dos trabalhos e pelo fiscal do Con-

trato;

6.10.1. O relatório deverá conter riquezas de detalhes, com fotos, descrição do serviço com indicação do quantitativo do serviço realizado, quando for o caso;

6.11. Não haverá pagamento parcial da nota.

6.12. Dados bancários da(s) empresa(s) detentora dos preços registrados:

6.12.1 Banco do Santander - Agência:4398 ; Conta corrente 13004452-7

7. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no Art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

7.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.2.3. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.3.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.3.2.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8. DO REAJUSTE DE PREÇO

8.1. Os preços inicialmente registrador são fixos e irreajustáveis no prazo de vigência da Ata de Registro de Preços:

8.1.1. Os valores poderão ser reajustados sempre em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata de Registro de Preços e do Contrato tal como pactuado, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços e do Contrato.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado;

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o MUNICÍPIO poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação;

8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços;

8.6. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pelo MUNICÍPIO, o proponente registrado será convocado, para a devida alteração do valor registrado em Ata, o qual será publicado em Imprensa Oficial.

8.7. Para fins de REAJUSTE de preços, não serão admitidos nenhum encargo financeiro, tais como juros, despesas bancárias e quaisquer outros ônus semelhantes.

8.8. A revisão de preços poderá ser feita a qualquer tempo, desde que ocorram fatos supervenientes ou de difícil previsão, devidamente demonstrados e que tenham ocorridos após apresentação da proposta, com objetivo de restabelecer equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, desde que devidamente comprovados, mediante apuração por procedimento administrativo específico instaurado pela Administração, nos termos do Art. 124 da Lei nº. 14.133 e dispostos neste instrumento.

8.9. O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro por parta da licitante não produzirá efeito suspensivo durante o período de análise do pedido, devendo a detentora da Ata de Registro de Preços manter os prazos para entrega dos produtos ou prestação de serviços, sob pena de aplicação das penalidades.

9. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O ADJUDICATÁRIO terá o seu registro de preço cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente, salvo se:

9.1.1. Comprovar a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de

aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens;

9.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

9.2. Por iniciativa do Município de JUARA/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

9.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

9.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

9.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

9.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente da Ata de Registro de Preços;

9.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas do Art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

9.4. O Município de JUARA/MT poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, o contratado que:

mmm) der causa à inexecução parcial do contrato;

nnn) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

ooo) der causa à inexecução total do contrato;

ppp) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

qqq) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

rrr) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

sss) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

ttt) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.82. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

gg) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

hh) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

ii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

jj) Multa:

25- moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

26- O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133 de 2021.

27- compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

10.83. A aplicação das sanções previstas neste Contrato ou Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.84. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.84.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº. 14.133, de 2021)

10.84.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.84.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.85. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado,

observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.86. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº. 14.133, de 2021):

oo) a natureza e a gravidade da infração cometida;

pp) as peculiaridades do caso concreto;

qq) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

rr) os danos que dela provierem para o Contratante;

ss) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.87. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.88. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.89. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.90. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº. 14.133/21.

10.91. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 26, de 13 de abril de 2022.

11 - DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. Em caso de rescisão/cancelamento da ata de registro de preços/contrato será chamada a próxima classificada respeitando sempre a ordem de classificação.

11.2. As empresas convocadas no sistema de cadastro reserva terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições do Edital. Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas no Edital

12 - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

12.1 O presente instrumento firmado será regido em obediência ao instrumento convocatório, através do edital de **Pregão ELETRÔNICO Nº. 001/2026** e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Nos termos do Art. 117 Lei nº. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o Art. 120 da Lei nº. 14.133/2021

13.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13.4. Para este instrumento será designado fiscal por portaria específica colacionada nos autos.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

14.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo/apostilamento à presente ata de Registro de Preços;

II. Vinculam-se a este Contrato ou Ata de Registro de Preços, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o instrumento convocatório, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o Contrato ou Ata de Registro de Preços decorrente do presente registro para qualquer operação

financeira;

14.2. A critério exclusivo do Município de JUARA/MT, ora CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização da autoridade superior, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30% (trinta por cento), desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas, nos termos do Art. 122 da Lei nº. 14.133/2021.

15. DO FORO

15.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca JUARA/MT para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2. E por estarem de acordo o Município de JUARA/MT registra os preços e condições acima disposta, firmando o presente instrumento para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 91 da Lei nº. 14.133/2021.

JUARA/MT 08 de Abril de 2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA/MT

Sr. Valdinei Holanda Moraes

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

ARLIMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA

CNPJ nº 18.362.195/0001-85

Ana Adiles Fanticelli Braga

CONTRATADA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 006-E1 /2026

PREGÃO ELETRÔNICO 001/2026/SECAD

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE 12 MESES

ÒRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE JUARA/MT

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE JUARA/MT**, inscrita no CNPJ/MF nº. 15.072.663/0001-99, com sede Rua Niterói, 81N, Centro - CEP 78.575-000, neste Município de JUARA/MT, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Valdinei Holanda Moraes, brasileiro, empresário, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade n.º 6XXXX8 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o n.º XXX.440.XXX-87, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2026 , **RESOLVE registrar os preços** da(s) empresa(s) **MARIMAX COMERCIO E IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS PARA SAÚDE E VETERINÁRIOS LTDA**, inscrita sob CNPJ n° 20.339.865/0001 94, estabelecida a Avenida Sapucaí, 100 – Bairro Boa Vista – Santa Rita do Sapucaí/MG – CEP: 37538-620; telefone. 11.4133-6300; e-mail: lc_marimax@terra.com.br; representada neste ato pelo seu(ua) Responsável Legal, Sr. Sávio Martins Coelho, portador da Carteira de Identidade n° 18.XXX.XXX-1 e do CPF n° XXX.313.XXX-02; de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no edital e seus anexos, além de obediência ao disposto no Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei nº. 14.133/21 (Reconhece o Sítio Eletrônico do Município de JUARA/MT e o Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, como veículos oficiais de publicações dos Atos dos Processos Licitatórios Municipais), e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ENFERMAGEM DESCARTÁVEL, MATERIAL DE USO TÓPICO, POMADAS, MATERIAL DE RAIO X E MEDICAMENTOS E REAGENTE LABORATORIAL, EM ATENDIMENTO A ATENÇÃO BÁSICA/DISTRIBUIDORA E HOSPITAL MUNICIPAL ELIDIA MASCHIETTO SANTILO/ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme especificações e condições constantes nesta Ata de Registro de preços;

1.10.1. Este instrumento não obriga o Município de JUARA/MT a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições;

1.11. O Objeto, preço, quantidade, fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	CÓDIGO TCE	ITENS	UNIDADE	MARCA	QUANT.	VLR, UNIT	VALOR TOTAL
105	903597	SENSOR - PARA OXIMETRIA,TAMANHO NEONATAL, COMPATIVEL COM MONITOR MULTIPARAMETRO NIHON KOHDEN MODELO BSM-3763	UN	MKAR47	10	304,9600	3.049,6000
125	101112-0	BRACADEIRA PARA ESFIGMOMANOMETRO - TAMANHO ADULTO, EM TECIDO NYLON, COM MANGUITO EM BORRACHA SEM EMENDAS, COM FECHO DE VELCRO	UN	MK1880SF	35	19,8700	695,4500
126	103399-9	DETECTOR FETAL, PORTÁTIL, AJUSTE MECÂNICO, VISOR DIGITAL, BOTÃO DE CONTROLE, GABINETE METÁLICO, AUSCULTA BCF, FLUXO SANGUÍNEO PLACENTA E	UN	AD51B	44	227,9700	10.030,6800

		CORDÃO, BCF ATÉ CERCA 200 BPM, ATÉ CERCA 2,2 MHZ, À BATERIA, C/ ALTO FALANTE, TRANSDUTOR, ENTRADA AUXILIAR					

Valor total:R$13.775,73(treze mil, setecentos e setenta e cinco reais e setenta e três centavos)

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO

2.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da(s) Secretaria(s) Municipal solicitante(s) e serão efetuadas nos termos da dotação(ões) orçamentária(s) a serem apresentadas pela secretaria solicitante e ratificadas pelo setor de contabilidade para o Departamento de Licitação, que faz parte integrante do presente termo;

2.2. As despesas serão suportadas por dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente;

2.3. O(s) Programa(s) de Trabalho e Elemento(s) de Despesa(s) constará(ao) nas respectivas Notas de Empenho ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital;

3. DA VIGÊNCIA

3.1. A Ata de Registro de Preços terá sua vigência por 1 (um) ano tendo validade e eficácia legal após a publicação no sítio eletrônico do Município de JUARA/MT, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade, com fulcro no Art. 84 da Lei nº. 14.133/2021.

3.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, poderá ser celebrado e advir contrato administrativo, no qual reger-se-á pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados nos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº. 14.133/2021.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Retirar pessoalmente a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, ou requisitá-la no mesmo prazo via e-mail ao Departamento de Compras deste Município, sob pena de multa de 2% (dois por centro) ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida;

4.2. Entregar os itens conforme estabelecido no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

4.3. Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;

4.4. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;

4.5. Substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, os itens entregues em desacordo com as especificações do edital e seus anexos e das respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

4.6. Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

4.7. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

4.8. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

4.9. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de JUARA/MT e de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

4.10. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

4.11. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-à independentemente da que será exercida por este Município;

4.12. Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

4.13. Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

4.14. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a regularidade habilitatória do certame, em especial a fiscal;

4.15. Apresentar a nota fiscal, mediante a entrega dos itens, no prazo estabelecido neste instrumento e Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:

1 - Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

2 - Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;

3 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

5 - Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

4.16. Se a Adjudicatária vencedora não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de JUARA/MT, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas no item 24 do Edital e disposto no item 11 e 12 deste instrumento.

4.17. Todas as despesas que incidirem sobre os serviços tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA;

4.18. A CONTRATADA deverá realizar a prestação dos serviços ou entrega do material de acordo com as solicitações feitas pelas Secretarias adquirentes, imediatamente após a solicitação do setor competente e nos termos abaixo descrito:

4.19. Os materiais deverão ser entregues parceladamente, conforme a necessidade pela Contratante, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, após a Autorização de Fornecimento emitida pela Municipalidade, as quais serão encaminhadas via e-mail diretamente pela Contratante solicitante para a empresa fornecedora.

4.19.1. As autorizações de fornecimento deverão ser enviadas ou encaminhadas por cada órgão participante diretamente ao fornecedor.

4.19.2. Fica consignado a entrega total da referida autorização de fornecimento para fins de pagamento, sendo que não será autorizada entrega menor ou maior de qualquer pedido, independentemente da quantidade solicitada, obrigando-se a vencedora a entregar o produto diretamente ao Município de JUARA/MT, sendo vedado o recebimento de qualquer produto diversos daquele especificado na Autorização compreendendo marcar, modelo, dosagem, peso, quantidade, ou qualquer outro.

4.19.3. Excepcionalmente, poderá o fornecedor ser autorizado pelo Órgão Gerenciador a fornecer produtos de marca diferente da licitada, quando devidamente comprovado a falta da matéria prima da marca inicialmente contratado ou quando os preços da nova marca forem mais vantajosos para a administração, desde que o produto atenda as exigências do descritivo, conforme Termo de Referência.

4.20. A empresa contratada deverá fornecer garantia formal para o objeto, contra qualquer irregularidade de fabricação e vício de utilização, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para a contratante, cabendo-lhe a responsabilidade de solicitar a substituição, quando verificar qualquer defeito de fabricação.

4.21. Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão Participante (município consorciado) correrão por conta do FORNECEDOR;

4.22. A Contratada deverá entregar os bens ora autorizado no prazo constante o item 4.19., no almoxarifado central, localizado na Distribuidora de Medicamentos localizado na Avenida José Alves Bezerra 260-E, CEP:78575-000, Centro, Juara-MT

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. O Município de JUARA/MT se obriga, nos termos previstos deste Edital a:

5.1.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;

5.1.2. Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;

5.1.3. Promover o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal;

5.2. Recusar ou devolver o objeto de contratação nas seguintes hipóteses:

5.2.1. Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;

5.3. Dar recebimento provisório dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva;

5.4. Dar recebimento definitivo pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada;

5.5. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente deste Município de JUARA/MT;

5.6. Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

5.7. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital e Ata de Registro de Preços homologada;

5.8. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;

5.9. Se abster de realizar qualquer pagamento à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

5.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento corresponderá aos itens efetivamente entregues ou serviços prestados, observados os valores unitários apresentados pela proponente na ocasião da licitação, devendo ser pago conforme disponibilidade financeira das referidas Secretarias solicitantes, e apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo responsável;

6.1.1. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no edital.

6.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias corre-

ções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

6.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

6.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

6.4. O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL E DESDE QUE ACOMPANHADAS DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;

c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

6.5. A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA/ADJUDICATARIA.

6.6. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA/ADJUDICATARIA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

6.7. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições, nos termos legislação fiscal pertinente e vigente;

6.8. A CONTRATADA/ADJUDICATARIA deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e conseqüentemente, lançado na ata de registro de preço;

6.9. O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;

6.10. A nota fiscal deve se fazer acompanhar, quando indispensável a comprovação do serviço, relatório de acompanhamento para pagamento e deverá estar devidamente atestado pelo Servidor designado para acompanhamento dos trabalhos e pelo fiscal do Contrato;

6.10.1. O relatório deverá conter riquezas de detalhes, com fotos, descrição do serviço com indicação do quantitativo do serviço realizado, quando for o caso;

6.11. Não haverá pagamento parcial da nota.

6.12. Dados bancários da(s) empresa(s) detentora dos preços registrados:

6.12.1

7. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no Art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

7.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.2.3. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.3.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.3.2.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8. DO REAJUSTE DE PREÇO

8.1. Os preços inicialmente registrador são fixos e irreajustáveis no prazo de vigência da Ata de Registro de Preços:

8.1.1. Os valores poderão ser reajustados sempre em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata de Registro de Preços e do Contrato tal como pactuado, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços e do Contrato.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado;

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o MUNICÍPIO poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação;

8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços;

8.6. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pelo MUNICÍPIO, o proponente registrado será convocado, para a devida alteração do valor registrado em Ata, o qual será publicado em Imprensa Oficial.

8.7. Para fins de REAJUSTE de preços, não serão admitidos nenhum encargo financeiro, tais como juros, despesas bancárias e quaisquer outros ônus semelhantes.

8.8. A revisão de preços poderá ser feita a qualquer tempo, desde que ocorram fatos supervenientes ou de difícil previsão, devidamente demonstrados e que tenham ocorridos após apresentação da proposta, com objetivo de restabelecer equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, desde que devidamente comprovados, mediante apuração por procedimento administrativo específico instaurado pela Administração, nos termos do Art. 124 da Lei nº. 14.133 e dispostos neste instrumento.

8.9. O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro por parta da licitante não produzirá efeito suspensivo durante o período de análise do pedido, devendo a detentora da Ata de Registro de Preços manter os prazos para entrega dos produtos ou prestação de serviços, sob pena de aplicação das penalidades.

9. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O ADJUDICATÁRIO terá o seu registro de preço cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente, salvo se:

9.1.1. Comprovar a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens;

9.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

9.2. Por iniciativa do Município de JUARA/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

9.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

9.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

9.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

9.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente da Ata de Registro de Preços;

9.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas do Art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

9.4. O Município de JUARA/MT poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, o contratado que:

uuu) der causa à inexecução parcial do contrato;

vvv) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

www) der causa à inexecução total do contrato;

xxx) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

yyy) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

zzz) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

aaaa) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

bbbb) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.92. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

kk) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

ll) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

mm) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

nn) Multa:

28- moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

29- O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133 de 2021.

30- compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

10.93. A aplicação das sanções previstas neste Contrato ou Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.94. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.94.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº. 14.133, de 2021)

10.94.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.94.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.95. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.96. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº. 14.133, de 2021):

tt) a natureza e a gravidade da infração cometida;

uu) as peculiaridades do caso concreto;

vv) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

ww) os danos que dela provierem para o Contratante;

xx) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.97. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.98. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.99. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.100. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº. 14.133/21.

10.101. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 26, de 13 de abril de 2022.

11 - DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. Em caso de rescisão/cancelamento da ata de registro de preços/contrato será chamada a próxima classificada respeitando sempre a ordem de classificação.

11.2. As empresas convocadas no sistema de cadastro reserva terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as

disposições do Edital. Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas no Edital

12 - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

12.1 O presente instrumento firmado será regido em obediência ao instrumento convocatório, através do edital de **Pregão ELETRÔNICO Nº. 001/2026** e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Nos termos do Art. 117 Lei nº. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o Art. 120 da Lei nº. 14.133/2021

13.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13.4. Para este instrumento será designado fiscal por portaria específica colacionada nos autos.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

14.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo/apostilamento à presente ata de Registro de Preços;

II. Vinculam-se a este Contrato ou Ata de Registro de Preços, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o instrumento convocatório, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o Contrato ou Ata de Registro de Preços decorrente do presente registro para qualquer operação financeira;

14.2. A critério exclusivo do Município de JUARA/MT, ora CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização da autoridade superior, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30% (trinta por cento), desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas, nos termos do Art. 122 da Lei nº. 14.133/2021.

15. DO FORO

15.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca JUARA/MT para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2. E por estarem de acordo o Município de JUARA/MT registra os preços e condições acima disposta, firmando o presente instrumento para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 91 da Lei nº. 14.133/2021.

JUARA/MT 08 de Abril de 2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA/MT

Sr. Valdinei Holanda Moraes

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

MARIMAX COMERCIO E IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS PARA SAÚDE E VETERINÁRIOS LTDA

CNPJ n° 20.339.865/0001 94

Sávio Martins Coelho

CONTRATADA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 006-E/2026

PREGÃO ELETRÔNICO 001/2026/SECAD

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE 12 MESES

ÒRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE JUARA/MT

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE JUARA/MT**, inscrita no CNPJ/MF nº. 15.072.663/0001-99, com sede Rua Niterói, 81N, Centro - CEP 78.575-000, neste Município de JUARA/MT, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Valdinei Holanda Moraes, brasileiro, empresário, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade n.º 6XXXX8 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o n.º XXX.440.XXX-87,

em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2026 , **RESOLVE registrar os preços** da(s) empresa(s) **ASCLE BRASIL LTDA** inscrita no CNPJ**:** 28.911.309/0001-52 estabelecida **a** Rua Serra Negra, 78 – Galpão 02 – Praia Do Morro – Guarapari – ES, CEP**:** 29.216-560 84-7 telefone**:** (27) 3261-1877 email: vendas04.espsantohospitalares@gmail.com representada neste ato pelo seu(ua) Representante Legal, Sr(a) Erivelto Silva Dal Col, portador do RG: 1.XXX.XX0 SSP-ES e do CPF: XXX.938.XXX-80, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no edital e seus anexos, além de obediência ao disposto no Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei nº. 14.133/21 (Reconhece o Sítio Eletrônico do Município de JUARA/MT e o Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, como veículos oficiais de publicações dos Atos dos Processos Licitatórios Municipais), e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ENFERMAGEM DESCARTÁVEL, MATERIAL DE USO TÓPICO, POMADAS, MATERIAL DE RAIO X E MEDICAMENTOS E REAGENTE LABORATORIAL, EM ATENDIMENTO A ATENÇÃO BÁSICA/DISTRIBUIDORA E HOSPITAL MUNICIPAL ELIDIA MASCHIETTO SANTILO/ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme especificações e condições constantes nesta Ata de Registro de preços;

1.11.1. Este instrumento não obriga o Município de JUARA/MT a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições;

1.12. O Objeto, preço, quantidade, fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	CÓDIGO TCE	ITENS	UNIDADE	MARCA	QUANT.	VLR, UNIT	VALOR TOTAL
38	26889	SCALP A VACUO 23G CX C/50 - VACUPLAST	UN	DESCARPACK	350	21,9900	7.696,5000
202	171308-6	PAPEL GRAU CIRURGICO - RESISTENTE A ESTERILIZACAO E AO MANUSEIO, ATOXICO, COM UMA FACE BRANCA OPACA E OUTRA TRANSPARENTE, DESCARTAVEL, MEDINDO 15 X 100 M, ROLO OU UNIDADE	UN	ASCLELIZE	150	53,9900	8.098,5000
203	171309-4	PAPEL GRAU CIRURGICO - RESISTENTE A ESTERILIZACAO E AO MANUSEIO, ATOXICO, COM UMA FACE BRANCA OPACA E OUTRA TRANSPARENTE, DESCARTAVEL, MEDINDO 20 X 100 M, ROLO OU UNIDADE	UN	ASCLELIZE	150	63,6300	9.544,5000
204	171310-8	PAPEL GRAU CIRURGICO - RESISTENTE A ESTERILIZACAO E AO MANUSEIO, ATOXICO, COM UMA FACE BRANCA OPACA E OUTRA TRANSPARENTE, DESCARTAVEL, MEDINDO 25 X 100 M, ROLO OU UNIDADE	UN	ASCLELIZE	150	87,9527	13.192,9050
215	175876-4	TUBO A VACUO PARA COLETA DE SANGUE - EM VIDRO OU PLASTICO, SEM ANTICOAGULANTE, TAMPA NA COR VERMELHA, PARA ASPIRACAO DE APROXIMADAMENTE 5 ML, NA DIMENSAO DE 13MM X 75MM, TUBO COM NOME REAGENTE, VALIDADE E FORMULA, ACONDICIONADO EM CAIXA COM 100 TUBOS ACOMPANHADOS COM ETIQUETAS PARA IDENTIFICACAO, ROTULO COM N- DO LOTE, DATA DE FABRICACAO/VALIDADE E PROCEDENCIA.0	CX 100 UN	NEOVACUUM	10	4,3525	43,5250
216	175877-2	TUBO , PLÁSTICO, 4 ML, COM CITRATO DE SÓDIO 3,2%, COLETA DE SANGUE, À VÁCUO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	CX 100 UN	NEOVACUUM	50	42,5100	2.125,5000
243	181505-9	PAPEL HOSPITALAR GRAU CIRURGICO - RESISTENTE A ESTERILIZACAO, ATOXICO, COM UMA FACE BRANCA OPACA E OUTRA TRANSPARENTE, DESCARTAVEL, MEDINDO 10 CM X 100 M, EM ROLO	UN	ASCLELIZE	130	37,9800	4.937,4000
280	193162-8	INDICADOR QUÍMICO - CLASSE 5, EM TIRA DE PAPEL, TINTA COMPOSTA POR SUBST. QUIMICA, A VAPOR, RÓTULO COM N. DE LOTE, DADOS DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, FÓRMULA E PROCEDENCIA	CX250UND	ASCLELIZE	70	51,2800	3.589,6000
286	196398-8	INDICADOR QUÍMICO - CLASSE 4, EM TIRA DE PAPEL, CONTENDO SUBST. ATOXICA, LIVRE DE CHUMBO, MONITORIZAÇÃO INTERNA, CAIXA COM 250 UNID., RÓTULO COM NR. DE LOTE, DADOS E FABRICAÇÃO/VALIDADE, FÓRMULA E PROCEDÊNCIA	CX250UND	ASCLELIZE	35	66,9600	2.343,6000
320	229071-5	CATETER VENOSO CENTRAL - CONJ. CATETER EM POLIURETANO,RADIOPACO,DUPLO LUMEN DE 7,0FR, 30CM COMPRIMENTO, C/MARCACOES E DIVISOES EM CM NO CORPO DO CATETER,PONTA ATRAUMATICA,FLEXIVEL, PINCA CORTA-FLUXO NAS EXTENSOES, CONTENDO DILATADOR DE VASOS,GUIA METALICO FLEXIVEL COM PONTA EM ¨J¨, SERINGA, AGULHA INTRODUTORA01 TAMPA PROTETORA C/ MEMBRANA AUTOCICATRIZANTE, CLAMP DE FIXACAO MOVEL PARA O CATETER COM TECNICA DE SELDINGERE	UN	DESCARPACK	250	48,9616	12.240,4000
389	308530-9	BENZOATO DE BENZILA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 250 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA EMULSAO TOPICA,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA	F100MLT	KLEY HERTZ	140	8,7950	1.231,3000
439	342098-1	CURATIVO ADESIVO - COM BANDAGEM ADESIVA PARA USO APOS PUNCAO VENOSA,ANTI-SEPTICO, ANTI-ALERGICO E ESTERIL, CARBOXO METIL CELULOSE,MEDINDO 0,3 X 0,5CM,INVOLUCRO INDIVIDUAL, COM CAPA PLASTICA DE PROTECAO.,CONFORME MINISTERIO DA SAUDE	CX500UND	MEDIX	730	12,3150	8.989,9500
501	45049-9	PAPEL GRAU CIRURGICO - RESISTENTE A ESTERILIZACAO E AO MANUSEIO, ATOXICO, COM UMA FACE BRANCA OPACA E OUTRA TRANSPARENTE, DESCARTAVEL, MEDINDO 30 CM DE LARGURA X 100 M DE COMPRIMENTO, .	UN	ASCLELIZE	130	98,7800	12.841,4000
521	70376-1	TUBO PLASTICO, 2 ML, COM EDTA-K2, MICRO COLETA DE SANGUE, A VACUO, ESTERIL, DESCARTAVEL. CX COM 100	CX 100 UN	NEOVACUUM	150	34,9100	5.236,5000
522	70388-5	TUBO, PLÁSTICO, 5 ML, COM ATIVADOR DE COÁGULO E GEL SEPARADOR, COLETA DE SANGUE, À VÁCUO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL C/100	UN	NEOVACCUM	500	53,0800	26.540,0000
523	70393-1	TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VACUO 8,5 ML, 16X100MM, PLASTICO, COM GEL SEPARADOR E ATIVADOR DE COAGULO, TAMPA AMARELA. RACK C/100 UNIDADES	CX 100 UN	NEOVACUUM	30	72,4900	2.174,7000
524	70397-4	TUBO , PLÁSTICO, 4 ML, COM FLUORETO DE SÓDIO, COLETA DE SANGUE, À VÁCUO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	CX 100 UN	NEOVACUUM	200	39,1200	7.824,0000

Valor total: R$128.650,28(cento e vinte r oito mil, seiscentos e cinquenta reais e vinte e oito centavos)

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO

2.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da(s) Secretaria(s) Municipal solicitante(s) e serão efetuadas nos termos da dotação(ões) orçamentária(s) a serem apresentadas pela secretaria solicitante e ratificadas pelo setor de contabilidade para o Departamento de Licitação, que faz parte integrante do presente termo;

2.2. As despesas serão suportadas por dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente;

2.3. O(s) Programa(s) de Trabalho e Elemento(s) de Despesa(s) constará(ao) nas respectivas Notas de Empenho ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital;

3. DA VIGÊNCIA

3.1. A Ata de Registro de Preços terá sua vigência por 1 (um) ano tendo validade e eficácia legal após a publicação no sítio eletrônico do Município de JUARA/MT, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade, com fulcro no Art. 84 da Lei nº. 14.133/2021.

3.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, poderá ser celebrado e advir contrato administrativo, no qual reger-se-á pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados nos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº. 14.133/2021.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Retirar pessoalmente a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, ou requisitá-la no mesmo prazo via e-mail ao Departamento de Compras deste Município, sob pena de multa de 2% (dois por centro) ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida;

4.2. Entregar os itens conforme estabelecido no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

4.3. Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;

4.4. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;

4.5. Substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, os itens entregues em desacordo com as especificações do edital e seus anexos e das respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

4.6. Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

4.7. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

4.8. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

4.9. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de JUARA/MT e de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

4.10. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

4.11. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-à independentemente da que será exercida por este Município;

4.12. Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

4.13. Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

4.14. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a regularidade habilitatória do certame, em especial a fiscal;

4.15. Apresentar a nota fiscal, mediante a entrega dos itens, no prazo estabelecido neste instrumento e Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:

1 - Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

2 - Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;

3 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

5 - Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

4.16. Se a Adjudicatária vencedora não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de JUARA/MT, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas no item 24 do Edital e disposto no item 11 e 12 deste instrumento.

4.17. Todas as despesas que incidirem sobre os serviços tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA;

4.18. A CONTRATADA deverá realizar a prestação dos serviços ou entrega do material de acordo com as solicitações feitas pelas Secretarias adquirentes, imediatamente após a solicitação do setor competente e nos termos abaixo descrito:

4.19. Os materiais deverão ser entregues parceladamente, conforme a necessidade pela Contratante, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, após a Autorização de Fornecimento emitida pela Municipalidade, as quais serão encaminhadas via e-mail diretamente pela Contratante solicitante para a empresa fornecedora.

4.19.1. As autorizações de fornecimento deverão ser enviadas ou encaminhadas por cada órgão participante diretamente ao fornecedor.

4.19.2. Fica consignado a entrega total da referida autorização de fornecimento para fins de pagamento, sendo que não será autorizada entrega menor ou maior de qualquer pedido, independentemente da quantidade solicitada, obrigando-se a vencedora a entregar o produto diretamente ao Município de JUARA/MT, sendo vedado o recebimento de qualquer produto diversos daquele especificado na Autorização compreendendo marcar, modelo, dosagem, peso, quantidade, ou qualquer outro.

4.19.3. Excepcionalmente, poderá o fornecedor ser autorizado pelo Órgão Gerenciador a fornecer produtos de marca diferente da licitada, quando devidamente comprovado a falta da matéria prima da marca inicialmente contratado ou quando os preços da nova marca forem mais vantajosos para a administração, desde que o produto atenda as exigências do descritivo, conforme Termo de Referência.

4.20. A empresa contratada deverá fornecer garantia formal para o objeto, contra qualquer irregularidade de fabricação e vício de utilização, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para a contratante, cabendo-lhe a responsabilidade de solicitar a substituição, quando verificar qualquer defeito de fabricação.

4.21. Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão Participante (município consorciado) correrão por conta do FORNECEDOR;

4.22. A Contratada deverá entregar os bens ora autorizado no prazo constante o item 4.19., no almoxarifado central, localizado na Distribuidora de Medicamentos localizado na Avenida José Alves Bezerra 260-E, CEP:78575-000, Centro, Juara-MT

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. O Município de JUARA/MT se obriga, nos termos previstos deste Edital a:

5.1.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;

5.1.2. Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;

5.1.3. Promover o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal;

5.2. Recusar ou devolver o objeto de contratação nas seguintes hipóteses:

5.2.1. Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;

5.3. Dar recebimento provisório dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva;

5.4. Dar recebimento definitivo pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada;

5.5. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente deste Município de JUARA/MT;

5.6. Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

5.7. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital e Ata de Registro de Preços homologada;

5.8. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;

5.9. Se abster de realizar qualquer pagamento à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

5.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento corresponderá aos itens efetivamente entregues ou serviços prestados, observados os valores unitários apresentados pela proponente na ocasião da licitação, devendo ser pago conforme disponibilidade financeira das referidas Secretarias solicitantes, e apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo responsável;

6.1.1. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no edital.

6.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

6.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

6.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

6.4. O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL E DESDE QUE ACOMPANHADAS DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;

c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

6.5. A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA/ADJUDICATARIA.

6.6. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA/ADJUDICATARIA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

6.7. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições, nos termos legislação fiscal pertinente e vigente;

6.8. A CONTRATADA/ADJUDICATARIA deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e conseqüentemente, lançado na ata de registro de preço;

6.9. O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;

6.10. A nota fiscal deve se fazer acompanhar, quando indispensável a comprovação do serviço, relatório de acompanhamento para pagamento e deverá estar devidamente atestado pelo Servidor designado para acompanhamento dos trabalhos e pelo fiscal do Contrato;

6.10.1. O relatório deverá conter riquezas de detalhes, com fotos, descrição do serviço com indicação do quantitativo do serviço realizado, quando for o caso;

6.11. Não haverá pagamento parcial da nota.

6.12. Dados bancários da(s) empresa(s) detentora dos preços registrados:

6.12.1 Banco Do Brasil: Ag: 0924-5 Cc: 53.499-4

7. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no Art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

7.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.2.3. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.3.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.3.2.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8. DO REAJUSTE DE PREÇO

8.1. Os preços inicialmente registrador são fixos e irreajustáveis no prazo de vigência da Ata de Registro de Preços:

8.1.1. Os valores poderão ser reajustados sempre em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata de Registro de Preços e do Contrato tal como pactuado, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços e do Contrato.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado;

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o MUNICÍPIO poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro

de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação;

8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços;

8.6. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pelo MUNICÍPIO, o proponente registrado será convocado, para a devida alteração do valor registrado em Ata, o qual será publicado em Imprensa Oficial.

8.7. Para fins de REAJUSTE de preços, não serão admitidos nenhum encargo financeiro, tais como juros, despesas bancárias e quaisquer outros ônus semelhantes.

8.8. A revisão de preços poderá ser feita a qualquer tempo, desde que ocorram fatos supervenientes ou de difícil previsão, devidamente demonstrados e que tenham ocorridos após apresentação da proposta, com objetivo de restabelecer equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, desde que devidamente comprovados, mediante apuração por procedimento administrativo específico instaurado pela Administração, nos termos do Art. 124 da Lei nº. 14.133 e dispostos neste instrumento.

8.9. O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro por parta da licitante não produzirá efeito suspensivo durante o período de análise do pedido, devendo a detentora da Ata de Registro de Preços manter os prazos para entrega dos produtos ou prestação de serviços, sob pena de aplicação das penalidades.

9. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O ADJUDICATÁRIO terá o seu registro de preço cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente, salvo se:

9.1.1. Comprovar a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens;

9.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

9.2. Por iniciativa do Município de JUARA/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

9.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

9.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

9.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

9.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente da Ata de Registro de Preços;

9.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas do Art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

9.4. O Município de JUARA/MT poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, o contratado que:

cccc) der causa à inexecução parcial do contrato;

dddd) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

eeee) der causa à inexecução total do contrato;

ffff) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

gggg) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

hhhh) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

iiii) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

jjjj) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.102. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

oo) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

pp) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

qq) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h”

do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

rr) Multa:

31- moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

32- O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133 de 2021.

33- compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

10.103. A aplicação das sanções previstas neste Contrato ou Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.104. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.104.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº. 14.133, de 2021)

10.104.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.104.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.105. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.106. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº. 14.133, de 2021):

yy) a natureza e a gravidade da infração cometida;

zz) as peculiaridades do caso concreto;

aaa) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

bbb) os danos que dela provierem para o Contratante;

ccc) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.107. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.108. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.109. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.110. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº. 14.133/21.

10.111. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 26, de 13 de abril de 2022.

11 - DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. Em caso de rescisão/cancelamento da ata de registro de preços/contrato será chamada a próxima classificada respeitando sempre a ordem de classificação.

11.2. As empresas convocadas no sistema de cadastro reserva terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições do Edital. Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas no Edital

12 - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

12.1 O presente instrumento firmado será regido em obediência ao instrumento convocatório, através do edital de **Pregão ELETRÔ-**

NICO Nº. 001/2026 e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Nos termos do Art. 117 Lei nº. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o Art. 120 da Lei nº. 14.133/2021

13.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13.4. Para este instrumento será designado fiscal por portaria específica colacionada nos autos.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

14.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo/apostilamento à presente ata de Registro de Preços;

II. Vinculam-se a este Contrato ou Ata de Registro de Preços, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o instrumento convocatório, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o Contrato ou Ata de Registro de Preços decorrente do presente registro para qualquer operação financeira;

14.2. A critério exclusivo do Município de JUARA/MT, ora CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização da autoridade superior, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30% (trinta por cento), desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas, nos termos do Art. 122 da Lei nº. 14.133/2021.

15. DO FORO

15.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca JUARA/MT para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2. E por estarem de acordo o Município de JUARA/MT registra os preços e condições acima disposta, firmando o presente instrumento para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 91 da Lei nº. 14.133/2021.

JUARA/MT 08 de Abril de 2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA/MT

Sr. Valdinei Holanda Moraes

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

ASCLE BRASIL LTDA

CNPJ**:** 28.911.309/0001-52

Erivelto Silva Dal Col

CONTRATADA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 006-F1 /2026

PREGÃO ELETRÔNICO 001/2026/SECAD

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE 12 MESES

ÒRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE JUARA/MT

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE JUARA/MT**, inscrita no CNPJ/MF nº. 15.072.663/0001-99, com sede Rua Niterói, 81N, Centro - CEP 78.575-000, neste Município de JUARA/MT, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Valdinei Holanda Moraes, brasileiro, empresário, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade n.º 6XXXX8 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o n.º XXX.440.XXX-87, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2026 , **RESOLVE registrar os preços** da(s) empresa(s) **MC FARMA LTDA**. inscrita no CNPJ sob n. 41.098.601/0001-66, sediada a Rua Lauro Muller, 950 – Sala 01 – Escritório 24B – Edifício Exclusive, – Itajaí/SC. CEP: 88.301-401 , E-mail: licitacao@cromomed.com.br Telefone: (47) 9.9872-4495 neste ato representada pelo seu Sócio Administrador, Shih Ming Chi, portador do Registro Nacional Estrangeiro nº Y0XXXX1-P e do CPF n° XXX.578.XXX-08 de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes

desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no edital e seus anexos, além de obediência ao disposto no Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei nº. 14.133/21 (Reconhece o Sítio Eletrônico do Município de JUARA/MT e o Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, como veículos oficiais de publicações dos Atos dos Processos Licitatórios Municipais), e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ENFERMAGEM DESCARTÁVEL, MATERIAL DE USO TÓPICO, POMADAS, MATERIAL DE RAIO X E MEDICAMENTOS E REAGENTE LABORATORIAL, EM ATENDIMENTO A ATENÇÃO BÁSICA/DISTRIBUIDORA E HOSPITAL MUNICIPAL ELIDIA MASCHIETTO SANTILO/ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme especificações e condições constantes nesta Ata de Registro de preços;

1.12.1. Este instrumento não obriga o Município de JUARA/MT a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições;

1.13. O Objeto, preço, quantidade, fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	CÓDIGO TCE	ITENS	UNIDADE	MARCA	QUANT.	VLR, UNIT	VALOR TOTAL
309	224699-6	FITA REAGENTE PARA DETERMINACAO DE GLICEMIA CAPILAR, PARA APARELHO ESPECIFICO, COM FAIXA DE MEDICAO ENTRE 10-600 MG/DL, CAIXA C/ 50 TIRAS. OBS: O VENCEDOR DEVERÁ FORNECER UM APARELHO COMPATÍVEL COM AS TIRAS A CADA 10 CAIXAS DE FITAS SOLICITADAS.	CX 50 UN	Enhance	10.600	14,1500	149.990,0000

Valor total: R$149.990,00(cento e quarenta mil, novecentos e noventa e nove reais)

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO

2.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da(s) Secretaria(s) Municipal solicitante(s) e serão efetuadas nos termos da dotação(ões) orçamentária(s) a serem apresentadas pela secretaria solicitante e ratificadas pelo setor de contabilidade para o Departamento de Licitação, que faz parte integrante do presente termo;

2.2. As despesas serão suportadas por dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente;

2.3. O(s) Programa(s) de Trabalho e Elemento(s) de Despesa(s) constará(ao) nas respectivas Notas de Empenho ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital;

3. DA VIGÊNCIA

3.1. A Ata de Registro de Preços terá sua vigência por 1 (um) ano tendo validade e eficácia legal após a publicação no sítio eletrônico do Município de JUARA/MT, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade, com fulcro no Art. 84 da Lei nº. 14.133/2021.

3.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, poderá ser celebrado e advir contrato administrativo, no qual reger-se-á pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados nos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº. 14.133/2021.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Retirar pessoalmente a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, ou requisitá-la no mesmo prazo via e-mail ao Departamento de Compras deste Município, sob pena de multa de 2% (dois por centro) ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida;

4.2. Entregar os itens conforme estabelecido no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

4.3. Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;

4.4. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;

4.5. Substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, os itens entregues em desacordo com as especificações do edital e seus anexos e das respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

4.6. Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

4.7. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

4.8. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

4.9. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de JUARA/MT e de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

4.10. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

4.11. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-à independentemente da que será exercida por este Município;

4.12. Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

4.13. Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

4.14. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a regularidade habilitatória do certame, em especial a fiscal;

4.15. Apresentar a nota fiscal, mediante a entrega dos itens, no prazo estabelecido neste instrumento e Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:

1 - Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

2 - Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;

3 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

5 - Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

4.16. Se a Adjudicatária vencedora não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de JUARA/MT, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas no item 24 do Edital e disposto no item 11 e 12 deste instrumento.

4.17. Todas as despesas que incidirem sobre os serviços tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA;

4.18. A CONTRATADA deverá realizar a prestação dos serviços ou entrega do material de acordo com as solicitações feitas pelas Secretarias adquirentes, imediatamente após a solicitação do setor competente e nos termos abaixo descrito:

4.19. Os materiais deverão ser entregues parceladamente, conforme a necessidade pela Contratante, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, após a Autorização de Fornecimento emitida pela Municipalidade, as quais serão encaminhadas via e-mail diretamente pela Contratante solicitante para a empresa fornecedora.

4.19.1. As autorizações de fornecimento deverão ser enviadas ou encaminhadas por cada órgão participante diretamente ao fornecedor.

4.19.2. Fica consignado a entrega total da referida autorização de fornecimento para fins de pagamento, sendo que não será autorizada entrega menor ou maior de qualquer pedido, independentemente da quantidade solicitada, obrigando-se a vencedora a entregar o produto diretamente ao Município de JUARA/MT, sendo vedado o recebimento de qualquer produto diversos daquele especificado na Autorização compreendendo marcar, modelo, dosagem, peso, quantidade, ou qualquer outro.

4.19.3. Excepcionalmente, poderá o fornecedor ser autorizado pelo Órgão Gerenciador a fornecer produtos de marca diferente da licitada, quando devidamente comprovado a falta da matéria prima da marca inicialmente contratado ou quando os preços da nova marca forem mais vantajosos para a administração, desde que o produto atenda as exigências do descritivo, conforme Termo de Referência.

4.20. A empresa contratada deverá fornecer garantia formal para o objeto, contra qualquer irregularidade de fabricação e vício de utilização, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para a contratante, cabendo-lhe a responsabilidade de solicitar a substituição, quando verificar qualquer defeito de fabricação.

4.21. Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão Participante (município consorciado) correrão por conta do FORNECEDOR;

4.22. A Contratada deverá entregar os bens ora autorizado no prazo constante o item 4.19., no almoxarifado central, localizado na Distribuidora de Medicamentos localizado na Avenida José Alves Bezerra 260-E, CEP:78575-000, Centro, Juara-MT

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. O Município de JUARA/MT se obriga, nos termos previstos deste Edital a:

5.1.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;

5.1.2. Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;

5.1.3. Promover o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal;

5.2. Recusar ou devolver o objeto de contratação nas seguintes hipóteses:

5.2.1. Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;

5.3. Dar recebimento provisório dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva;

5.4. Dar recebimento definitivo pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada;

5.5. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente deste Município de JUARA/MT;

5.6. Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

5.7. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital e Ata de Registro de Preços homologada;

5.8. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;

5.9. Se abster de realizar qualquer pagamento à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

5.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento corresponderá aos itens efetivamente entregues ou serviços prestados, observados os valores unitários apresentados pela proponente na ocasião da licitação, devendo ser pago conforme disponibilidade financeira das referidas Secretarias solicitantes, e apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo responsável;

6.1.1. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no edital.

6.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

6.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

6.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

6.4. O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL E DESDE QUE ACOMPANHADAS DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;

c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

6.5. A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA/ADJUDICATARIA.

6.6. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA/ADJUDICATARIA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

6.7. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições, nos termos legislação fiscal pertinente e vigente;

6.8. A CONTRATADA/ADJUDICATARIA deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e conseqüentemente, lançado na ata de registro de preço;

6.9. O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;

6.10. A nota fiscal deve se fazer acompanhar, quando indispensável a comprovação do serviço, relatório de acompanhamento para pagamento e deverá estar devidamente atestado pelo Servidor designado para acompanhamento dos trabalhos e pelo fiscal do Contrato;

6.10.1. O relatório deverá conter riquezas de detalhes, com fotos, descrição do serviço com indicação do quantitativo do serviço realizado, quando for o caso;

6.11. Não haverá pagamento parcial da nota.

6.12. Dados bancários da(s) empresa(s) detentora dos preços registrados:

6.12.1 BANCO: BANCO ITAÚ AGÊNCIA: 0185 CONTA: C/C: 99679-0

7. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no Art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

7.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.2.3. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.3.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.3.2.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8. DO REAJUSTE DE PREÇO

8.1. Os preços inicialmente registrador são fixos e irreajustáveis no prazo de vigência da Ata de Registro de Preços:

8.1.1. Os valores poderão ser reajustados sempre em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata de Registro de Preços e do Contrato tal como pactuado, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços e do Contrato.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado;

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o MUNICÍPIO poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação;

8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços;

8.6. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pelo MUNICÍPIO, o proponente registrado será convocado, para a devida alteração do valor registrado em Ata, o qual será publicado em Imprensa Oficial.

8.7. Para fins de REAJUSTE de preços, não serão admitidos nenhum encargo financeiro, tais como juros, despesas bancárias e quaisquer outros ônus semelhantes.

8.8. A revisão de preços poderá ser feita a qualquer tempo, desde que ocorram fatos supervenientes ou de difícil previsão, devidamente demonstrados e que tenham ocorridos após apresentação da proposta, com objetivo de restabelecer equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, desde que devidamente comprovados, mediante apuração por procedimento administrativo específico instaurado pela Administração, nos termos do Art. 124 da Lei nº. 14.133 e dispostos neste instrumento.

8.9. O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro por parta da licitante não produzirá efeito suspensivo durante o período de análise do pedido, devendo a detentora da Ata de Registro de Preços manter os prazos para entrega dos produtos ou prestação de serviços, sob pena de aplicação das penalidades.

9. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O ADJUDICATÁRIO terá o seu registro de preço cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente, salvo se:

9.1.1. Comprovar a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens;

9.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

9.2. Por iniciativa do Município de JUARA/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

9.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

9.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

9.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

9.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente da Ata de Registro de Preços;

9.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas do Art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

9.4. O Município de JUARA/MT poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, o contratado que:

kkkk) der causa à inexecução parcial do contrato;

llll) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

mmmm) der causa à inexecução total do contrato;

nnnn) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

oooo) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

pppp) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

qqqq) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

rrrr) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.112. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

ss) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

tt) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

uu) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

vv) Multa:

34- moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

35- O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133 de 2021.

36- compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

10.113. A aplicação das sanções previstas neste Contrato ou Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.114. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.114.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº. 14.133, de 2021)

10.114.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.114.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.115. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.116. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº. 14.133, de 2021):

ddd) a natureza e a gravidade da infração cometida;

eee) as peculiaridades do caso concreto;

fff) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

ggg) os danos que dela provierem para o Contratante;

hhh) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.117. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.118. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contra-

tado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.119. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.120. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº. 14.133/21.

10.121. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 26, de 13 de abril de 2022.

11 - DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. Em caso de rescisão/cancelamento da ata de registro de preços/contrato será chamada a próxima classificada respeitando sempre a ordem de classificação.

11.2. As empresas convocadas no sistema de cadastro reserva terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições do Edital. Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas no Edital

12 - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

12.1 O presente instrumento firmado será regido em obediência ao instrumento convocatório, através do edital de **Pregão ELETRÔNICO Nº. 001/2026** e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Nos termos do Art. 117 Lei nº. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o Art. 120 da Lei nº. 14.133/2021

13.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13.4. Para este instrumento será designado fiscal por portaria específica colacionada nos autos.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

14.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo/apostilamento à presente ata de Registro de Preços;

II. Vinculam-se a este Contrato ou Ata de Registro de Preços, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o instrumento convocatório, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o Contrato ou Ata de Registro de Preços decorrente do presente registro para qualquer operação financeira;

14.2. A critério exclusivo do Município de JUARA/MT, ora CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização da autoridade superior, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30% (trinta por cento), desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas, nos termos do Art. 122 da Lei nº. 14.133/2021.

15. DO FORO

15.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca JUARA/MT para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2. E por estarem de acordo o Município de JUARA/MT registra os preços e condições acima disposta, firmando o presente instrumento para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 91 da Lei nº. 14.133/2021.

JUARA/MT 08 de Abril de 2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA/MT

Sr. Valdinei Holanda Moraes

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

MC FARMA LTDA

CNPJ sob n. 41.098.601/0001-66

Shih Ming Chi

CONTRATADA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 006-F/2026

PREGÃO ELETRÔNICO 001/2026/SECAD

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE 12 MESES

ÒRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE JUARA/MT

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE JUARA/MT**, inscrita no CNPJ/MF nº. 15.072.663/0001-99, com sede Rua Niterói, 81N, Centro - CEP 78.575-000, neste Município de JUARA/MT, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Valdinei Holanda Moraes, brasileiro, empresário, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade n.º 6XXXX8 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o n.º XXX.440.XXX-87, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2026 , **RESOLVE registrar os preços** da(s) empresa(s) **AUTOMEDICAL LTDA - EPP**, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 55.152.280/0001-45, com sede no endereço Rua Doutor Dante Glaucus Deleo, 16, Sala 02, Bairro Olímpico CEP 09570 –340, São Caetano do Sul-SP, telefone:(011)97240-7900, email: automedical-br@gmail.com , representada neste ato por sua Representante Legal, a Sra. Carolina Lorente Mitsumoto, portador(a) da Carteira de Identidade nº 39.XXX.XXX-4,e do CPF nº XXX.264.XXX/67, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no edital e seus anexos, além de obediência ao disposto no Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei nº. 14.133/21 (Reconhece o Sítio Eletrônico do Município de JUARA/MT e o Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, como veículos oficiais de publicações dos Atos dos Processos Licitatórios Municipais), e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ENFERMAGEM DESCARTÁVEL, MATERIAL DE USO TÓPICO, POMADAS, MATERIAL DE RAIO X E MEDICAMENTOS E REAGENTE LABORATORIAL, EM ATENDIMENTO A ATENÇÃO BÁSICA/DISTRIBUIDORA E HOSPITAL MUNICIPAL ELIDIA MASCHIETTO SANTILO/ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme especificações e condições constantes nesta Ata de Registro de preços;

1.13.1. Este instrumento não obriga o Município de JUARA/MT a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições;

1.14. O Objeto, preço, quantidade, fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	CÓDIGO TCE	ITENS	UNIDADE	MARCA	QUANT.	VLR, UNIT	VALOR TOTAL
41	28423	TERMOHIGROMETRO - MONITORACAO DE TEMPERATURA E UMIDADE,DIGITAL E PORTATIL,COM RABICHO DE NO MINIMO 1 METRO, MONITOR EM CRISTAL LIQUIDO, PERMITINDO A VISUALIZACAO DA TEMPERATURA E UMIDADE DE MANEIRA SIMULTENEA, POSSUI TAMBEM MEMORIA DE MAXIMO E MINIMO, TANTO PARA TEMPERATURA COMO PARA UMIDADE,ESCALA DE TEMPERATURA INTERNA E EXTERNA DE NO MINIMO -10 A 50 GRAUS CELSIUS,COM PRECISAO MINIMA DE ± 1 ºC (ENTRE 0 E 35 ºC) RESTANTE ± 2 ºC, RESOLUCAO MAXIMA DE 0.1 ºC,FAIXA DE MEDICAO UMIDADE RELATIVA: 20 A 95% H.R, PRECISAO MINIMA DE 5% U.R. ENTRE AS FAIXAS 40% - 80% U.R. E 8% PARA O RESTANTE DA ESCALA, COM RESOLUCAO MAXIMA DE 1%,PESO MAXIMO DE 250 GRAMAS,ALIMENTACAO COM PILHA DE 1,5 V, ACOMPANHA CERTIFICADO DE CALIBRACAO REALIZADA POR EMPRESA CREDENCIADA AO INMETRO (RBC) POR UNIDADE DE TERMOHIGROMETRO	UN	HTC2 CALIBRADO	50	58,0000	2.900,0000

Valor total: R$2.900,00(dois mil e novecentos reais)

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO

2.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da(s) Secretaria(s) Municipal solicitante(s) e serão efetuadas nos termos da dotação(ões) orçamentária(s) a serem apresentadas pela secretaria solicitante e ratificadas pelo setor de contabilidade para o Departamento de Licitação, que faz parte integrante do presente termo;

2.2. As despesas serão suportadas por dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente;

2.3. O(s) Programa(s) de Trabalho e Elemento(s) de Despesa(s) constará(ao) nas respectivas Notas de Empenho ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital;

3. DA VIGÊNCIA

3.1. A Ata de Registro de Preços terá sua vigência por 1 (um) ano tendo validade e eficácia legal após a publicação no sítio eletrônico do Município de JUARA/MT, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade, com fulcro no Art. 84 da Lei nº. 14.133/2021.

3.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, poderá ser celebrado e advir contrato administrativo, no qual reger-se-á pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados nos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº. 14.133/2021.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Retirar pessoalmente a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, ou requisitá-la no mesmo prazo via e-mail ao Departamento de Compras deste Município, sob pena de multa de 2% (dois por centro) ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida;

4.2. Entregar os itens conforme estabelecido no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

4.3. Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;

4.4. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;

4.5. Substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, os itens entregues em desacordo com as especificações do edital e seus anexos e das respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

4.6. Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

4.7. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

4.8. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

4.9. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de JUARA/MT e de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

4.10. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

4.11. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-à independentemente da que será exercida por este Município;

4.12. Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

4.13. Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

4.14. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a regularidade habilitatória do certame, em especial a fiscal;

4.15. Apresentar a nota fiscal, mediante a entrega dos itens, no prazo estabelecido neste instrumento e Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:

1 - Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

2 - Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;

3 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

5 - Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

4.16. Se a Adjudicatária vencedora não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de JUARA/MT, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas no item 24 do Edital e disposto no item 11 e 12 deste instrumento.

4.17. Todas as despesas que incidirem sobre os serviços tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA;

4.18. A CONTRATADA deverá realizar a prestação dos serviços ou entrega do material de acordo com as solicitações feitas pelas Secretarias adquirentes, imediatamente após a solicitação do setor competente e nos termos abaixo descrito:

4.19. Os materiais deverão ser entregues parceladamente, conforme a necessidade pela Contratante, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, após a Autorização de Fornecimento emitida pela Municipalidade, as quais serão encaminhadas via e-mail diretamente pela Contratante solicitante para a empresa fornecedora.

4.19.1. As autorizações de fornecimento deverão ser enviadas ou encaminhadas por cada órgão participante diretamente ao fornecedor.

4.19.2. Fica consignado a entrega total da referida autorização de fornecimento para fins de pagamento, sendo que não será autori-

zada entrega menor ou maior de qualquer pedido, independentemente da quantidade solicitada, obrigando-se a vencedora a entregar o produto diretamente ao Município de JUARA/MT, sendo vedado o recebimento de qualquer produto diversos daquele especificado na Autorização compreendendo marcar, modelo, dosagem, peso, quantidade, ou qualquer outro.

4.19.3. Excepcionalmente, poderá o fornecedor ser autorizado pelo Órgão Gerenciador a fornecer produtos de marca diferente da licitada, quando devidamente comprovado a falta da matéria prima da marca inicialmente contratado ou quando os preços da nova marca forem mais vantajosos para a administração, desde que o produto atenda as exigências do descritivo, conforme Termo de Referência.

4.20. A empresa contratada deverá fornecer garantia formal para o objeto, contra qualquer irregularidade de fabricação e vício de utilização, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para a contratante, cabendo-lhe a responsabilidade de solicitar a substituição, quando verificar qualquer defeito de fabricação.

4.21. Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão Participante (município consorciado) correrão por conta do FORNECEDOR;

4.22. A Contratada deverá entregar os bens ora autorizado no prazo constante o item 4.19., no almoxarifado central, localizado na Distribuidora de Medicamentos localizado na Avenida José Alves Bezerra 260-E, CEP:78575-000, Centro, Juara-MT

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. O Município de JUARA/MT se obriga, nos termos previstos deste Edital a:

5.1.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;

5.1.2. Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;

5.1.3. Promover o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal;

5.2. Recusar ou devolver o objeto de contratação nas seguintes hipóteses:

5.2.1. Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;

5.3. Dar recebimento provisório dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva;

5.4. Dar recebimento definitivo pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada;

5.5. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente deste Município de JUARA/MT;

5.6. Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

5.7. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital e Ata de Registro de Preços homologada;

5.8. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;

5.9. Se abster de realizar qualquer pagamento à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

5.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento corresponderá aos itens efetivamente entregues ou serviços prestados, observados os valores unitários apresentados pela proponente na ocasião da licitação, devendo ser pago conforme disponibilidade financeira das referidas Secretarias solicitantes, e apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo responsável;

6.1.1. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no edital.

6.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

6.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

6.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

6.4. O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL E DESDE QUE ACOMPANHADAS DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;

c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

6.5. A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA/ADJUDICATARIA.

6.6. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA/ADJUDICATARIA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

6.7. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições, nos termos legislação fiscal pertinente e vigente;

6.8. A CONTRATADA/ADJUDICATARIA deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e conseqüentemente, lançado na ata de registro de preço;

6.9. O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;

6.10. A nota fiscal deve se fazer acompanhar, quando indispensável a comprovação do serviço, relatório de acompanhamento para pagamento e deverá estar devidamente atestado pelo Servidor designado para acompanhamento dos trabalhos e pelo fiscal do Contrato;

6.10.1. O relatório deverá conter riquezas de detalhes, com fotos, descrição do serviço com indicação do quantitativo do serviço realizado, quando for o caso;

6.11. Não haverá pagamento parcial da nota.

6.12. Dados bancários da(s) empresa(s) detentora dos preços registrados:

6.12.1

7. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no Art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

7.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.2.3. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.3.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.3.2.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8. DO REAJUSTE DE PREÇO

8.1. Os preços inicialmente registrador são fixos e irreajustáveis no prazo de vigência da Ata de Registro de Preços:

8.1.1. Os valores poderão ser reajustados sempre em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata de Registro de Preços e do Contrato tal como pactuado, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços e do Contrato.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado;

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o MUNICÍPIO poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação;

8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços;

8.6. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pelo MUNICÍPIO, o proponente registrado será convocado, para a devida alteração do valor registrado em Ata, o qual será publicado em Imprensa Oficial.

8.7. Para fins de REAJUSTE de preços, não serão admitidos nenhum encargo financeiro, tais como juros, despesas bancárias e quaisquer outros ônus semelhantes.

8.8. A revisão de preços poderá ser feita a qualquer tempo, desde que ocorram fatos supervenientes ou de difícil previsão, devida-

mente demonstrados e que tenham ocorridos após apresentação da proposta, com objetivo de restabelecer equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, desde que devidamente comprovados, mediante apuração por procedimento administrativo específico instaurado pela Administração, nos termos do Art. 124 da Lei nº. 14.133 e dispostos neste instrumento.

8.9. O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro por parta da licitante não produzirá efeito suspensivo durante o período de análise do pedido, devendo a detentora da Ata de Registro de Preços manter os prazos para entrega dos produtos ou prestação de serviços, sob pena de aplicação das penalidades.

9. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O ADJUDICATÁRIO terá o seu registro de preço cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente, salvo se:

9.1.1. Comprovar a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens;

9.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

9.2. Por iniciativa do Município de JUARA/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

9.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

9.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

9.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

9.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente da Ata de Registro de Preços;

9.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas do Art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

9.4. O Município de JUARA/MT poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, o contratado que:

ssss) der causa à inexecução parcial do contrato;

tttt) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

uuuu) der causa à inexecução total do contrato;

vvvv) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

wwww) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

xxxx) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

yyyy) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

zzzz) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.122. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

ww) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

xx) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

yy) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

zz) Multa:

37- moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

38- O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133 de 2021.

39- compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

10.123. A aplicação das sanções previstas neste Contrato ou Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação

de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.124. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.124.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº. 14.133, de 2021)

10.124.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.124.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.125. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.126. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº. 14.133, de 2021):

iii) a natureza e a gravidade da infração cometida;

jjj) as peculiaridades do caso concreto;

kkk) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

lll) os danos que dela provierem para o Contratante;

mmm) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.127. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.128. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.129. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.130. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº. 14.133/21.

10.131. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 26, de 13 de abril de 2022.

11 - DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. Em caso de rescisão/cancelamento da ata de registro de preços/contrato será chamada a próxima classificada respeitando sempre a ordem de classificação.

11.2. As empresas convocadas no sistema de cadastro reserva terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições do Edital. Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas no Edital

12 - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

12.1 O presente instrumento firmado será regido em obediência ao instrumento convocatório, através do edital de **Pregão ELETRÔNICO Nº. 001/2026** e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Nos termos do Art. 117 Lei nº. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o Art. 120 da Lei nº. 14.133/2021

13.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13.4. Para este instrumento será designado fiscal por portaria específica colacionada nos autos.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

14.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo/apostilamento à presente ata de Registro de Preços;

II. Vinculam-se a este Contrato ou Ata de Registro de Preços, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o instrumento convocatório, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o Contrato ou Ata de Registro de Preços decorrente do presente registro para qualquer operação financeira;

14.2. A critério exclusivo do Município de JUARA/MT, ora CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização da autoridade superior, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30% (trinta por cento), desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas, nos termos do Art. 122 da Lei nº. 14.133/2021.

15. DO FORO

15.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca JUARA/MT para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2. E por estarem de acordo o Município de JUARA/MT registra os preços e condições acima disposta, firmando o presente instrumento para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 91 da Lei nº. 14.133/2021.

JUARA/MT 08 de Abril de 2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA/MT

Sr. Valdinei Holanda Moraes

Prefeito Municipal

CONTRA00TANTE

AUTOMEDICAL LTDA - EPP

C.N.P.J. sob o nº 55.152.280/0001-45

Carolina Lorente Mitsumoto

CONTRATADA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 006-G1 /2026

PREGÃO ELETRÔNICO 001/2026/SECAD

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE 12 MESES

ÒRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE JUARA/MT

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE JUARA/MT**, inscrita no CNPJ/MF nº. 15.072.663/0001-99, com sede Rua Niterói, 81N, Centro - CEP 78.575-000, neste Município de JUARA/MT, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Valdinei Holanda Moraes, brasileiro, empresário, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade n.º 6XXXX8 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o n.º XXX.440.XXX-87, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2026 , **RESOLVE registrar os preços** da(s) empresa(s) **MEDSANTA COM. DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MÉDICOS LTDA,** inscrita no CNPJ: 36.757.380/0001-50; estabelecida a Av. Joao Luiz Pozzobon,1728 Sala 01 Bairro Km3 Santa Maria/RS, CEP:97095-465; telefone: (55)3347 7000 e-mail: medsantadistribuidora@gmail.com; representada neste ato pelo seu(ua) Responsável Legal, Sr(a) Rafael Viana, portador do CPF: XXX.813.XXX-01 e do RG: 2XXXXXXXX4, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no edital e seus anexos, além de obediência ao disposto no Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei nº. 14.133/21 (Reconhece o Sítio Eletrônico do Município de JUARA/MT e o Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, como veículos oficiais de publicações dos Atos dos Processos Licitatórios Municipais), e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ENFERMAGEM DESCARTÁVEL, MATERIAL DE USO TÓPICO, POMADAS, MATERIAL DE RAIO X E MEDICAMENTOS E REAGENTE LABORATORIAL, EM ATENDIMENTO A ATENÇÃO BÁSICA/DISTRIBUIDORA E HOSPITAL MUNICIPAL ELIDIA MASCHIETTO**

SANTILO/ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme especificações e condições constantes nesta Ata de Registro de preços;

1.14.1. Este instrumento não obriga o Município de JUARA/MT a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições;

1.15. O Objeto, preço, quantidade, fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	CÓDIGO TCE	ITENS	UNIDADE	MARCA	QUANT.	VLR, UNIT	VALOR TOTAL
7	10629	AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL - EM ACO INOX SILICONADO, COM BISEL CURTO TRIFACETADO, CONECTOR EM PLASTICO LUER, PROTETOR EM PLASTICO, ESTERIL, DESCARTAVEL, NAS DIMENSOES DE DE 25 X 8 MM	CX 100 UN	MEDIX	1.650	6,5800	10.857,0000
8	10631	AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL - EM ACO INOX SILICONADO, COM BISEL CURTO TRIFACETADO, CONECTOR EM PLASTICO LUER, PROTETOR EM PLASTICO, ESTERIL, DESCARTAVEL, NAS DIMENSOES DE DE 40 X 12 MM	CX 100 UN	MEDIX	1.650	6,9800	11.517,0000
52	34913	SONDA FOLEY - EM LATEX SILICONIZADO, ESTERIL, COM 2 VIAS NUMERO 14, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UN	MEDIX	300	2,1500	645,0000
138	13175-0	ESPÁTULA USO MÉDICO, MADEIRA, 18 CM, AYRES PCT C/ 100	PC 100 UN	MEDIX	600	9,6000	5.760,0000
142	13862-2	FIO DE SUTURA NYLON - MONOFILAMENTO PRETO, NAO ABSORVIVEL, ,DIGO, COM 45CM DE COMPRIMENTO, NUMERO 2-0, AGULHA 3/8 CIRCULO, CORTANTE, 2,0CM, ENVELOPE INDIVIDUAL, ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77	CX 24 UN	MEDIX	90	28,5000	2.565,0000
143	139987-0	LAMINA DE BISTURI - EM ACO CARBONO, 11, ESTERIL, COM PERFEITO ACABAMENTO COM PONTA FINA,RETA,DELICADA,CHANFRADURA SUPERIORCOM 0,50 MM, FIO DE CORTE C/1,90 MM DE COMPRIMENTO, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO QUE COMBINADO COM O ART.31 L.8078/90	UN	MEDIX	150	20,9800	3.147,0000
151	151375-3	PAPEL HOSPITALAR GRAU CIRURGICO - RESISTENTE A ESTERILIZACAO, ATOXICO, COM UMA FACE BRANCA OPACA E OUTRA TRANSPARENTE, DESCARTAVEL, MEDINDO 12 CM X 100 M, EM ROLO	UN	CIEX	130	41,8600	5.441,8000
200	170790-6	SONDA FOLEY - EM BORRACHA NATURAL, SILICONIZADA, ESTERIL, COM BALAO DE 30 ML, COM 2 VIAS, NUMERO DO CALIBRE ESTAMPADO EM LOCAL VISIVEL CALIBRE NO.18, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO ANALITICO ART.31 L.8078/90 PORT.CONJ.N.1 DE 23/1/96-M.SAUDE	UN	MEDIX	1.300	1,9000	2.470,0000
219	17685-0	SONDA FOLEY - EM BORRACHA NATURAL, SILICONIZADA, ESTERIL, COM BALAO DE ATE 30 ML, COM 2 VIAS, NUMERO DO CALIBRE ESTAMPADO EM LOCAL VISIVEL CALIBRE 10, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO ANALITICO QUE COMPROVE SUA ESTERILIDADE	UN	MEDIX	140	2,2000	308,0000
220	17687-7	SONDA FOLEY - EM BORRACHA NATURAL, SILICONIZADA, ESTERIL, COM BALAO DE ATE 30 ML, COM 2 VIAS, NUMERO DO CALIBRE ESTAMPADO EM LOCAL VISIVEL CALIBRE 12, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO ANALITICO QUE COMPROVE SUA ESTERILIDADE	UN	MEDIX	200	2,2000	440,0000
221	17690-7	SONDA, LÁTEX SILICONIZADO, FOLEY, Nº 16, 2 UN, C/BALÃO DE 5 A 15ML, SUPERFÍCIE LISA,ORIFÍCIOS LATERAIS LARGOS/ARRED., VÁLVULA BORRACHA P/TODAS OS TAMANHOS SERINGA, FUNIL DRENAGEM C/CONEXÃO PADRÃO A COLETORES, CAPACIDADE BALÃO E CALIBRE MARCADOS NA VÁ	UN	MEDIX	4.000	2,1000	8.400,0000
222	17693-1	SONDA FOLEY - EM BORRACHA NATURAL, SILICONIZADA, ESTERIL, COM BALAO DE ATE 30 ML, COM 2 VIAS, NUMERO DO CALIBRE ESTAMPADO EM LOCAL VISIVEL CALIBRE 20, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO ANALITICO QUE COMPROVE SUA ESTERILIDADE	UN	MEDIX	500	1,9000	950,0000
223	17694-0	SONDA FOLEY - EM BORRACHA NATURAL, SILICONIZADA, ESTERIL, COM BALAO DE ATE 30 ML, COM 2 VIAS, NUMERO DO CALIBRE ESTAMPADO EM LOCAL VISIVEL CALIBRE 22, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO ANALITICO QUE COMPROVE SUA ESTERILIDADE	UN	MEDIX	500	1,9000	950,0000
272	192901-1	SONDA URETRAL - N.10 , ESTERIL ,EM MATERIAL SILICONIZADO,MALEAVEL, UNICO ORIFICO DISTAL TERMINAL,, CONEXAO UNIVERSAL, TRANSPARENTE INCOLOR., EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILMETERMOPLASTICO QUE PERMITA ABERTURA ASSEPTICA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, TIPO DE ESTERILIZACAO,LOTE,VAL. E REG. NO MS.	UN	MEDIX	1.500	0,4800	720,0000
273	192902-0	SONDA URETRAL - N.12 , ESTERIL, EM MATERIAL SILICONIZADO ,MALEAVEL, UNICO ORIFICIO DISTAL TERMINAL,, CONEXAO UNIVERSAL, TRANSPARENTE INCOLOR., EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILMETERMOPLASTICO QUE PERMITA ABERTURA ASSEPTICA,, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCICA,TIPO DE ESTERILIZACAO,LOTE,VAL. E REG. NO MS.	UN	MEDIX	6.700	0,4900	3.283,0000
303	21473-6	LAMINA DE BISTURI - EM ACO INOXIDAVEL CORTANTE, NUMERO 15, ESTERIL, COM PERFEITO ACABAMENTO SEM SINAIS DE OXIDACAO,SEM REBARBAS, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO QUE COMPROVE SUA ESTERILIDADE	UN	MEDIX	120	33,0000	3.960,0000
329	237792-6	AGULHA HIPODERMICA DESCART.13X4,5MM OU 26GX1/2 - CANULA DE ACO INOXIDAVEL, PAREDE FINA, SILICONIZADO, BICEL TRIFACETADO, ENCAIXE FIRME E ESTERIL. MEDINDO 13X4,5MM OU 26GX1/2. CAIXA COM 10 UNIDADES, EM PAPEL GRAU, CIRURGICO E OU FILME TERMOPLASTICO, COM ABERTURA EM PETALA COM DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA, DATA E TIPO DA ESTERILIZACAO, TEMPO DEVALIDADE E REGISTRO NO MS.	CX 100 UN	MEDIX	1.450	6,5000	9.425,0000
339	25408-8	FITA INDICADORA - EM PAPEL CREPADO, ADESIVA, PARA AUTOCLAVE, NA MEDIDA DE 19MM X 30M, ACONDICIONADO EM ROLO COM 30 METROS	UN	CIEX	2.500	3,9000	9.750,0000
357	277103-9	LAMINA DE BISTURI - EM ACO CARBONO, DESCARTAVEL,NUMERO 23, CAIXA COM 100 UNIDADES,ESTERILIZADO A COBALTO 60,COM PERFEITO ACABAMENTO ISENTA DE REBARBAS E SINAIS DE OXIDACAO,CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO QUE COMPROVE SUA ESTERILIDADE, LOTE, VALIDADE E REGISTRO DO MINISTERIO DA SAUDE.	CX 100 UN	MEDIX	90	23,1000	2.079,0000
404	31554-0	AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL - CANHAO PLASTICO ATOXICO EM ACO INOXIDAVEL, PAREDE FINA, SILICONIZADO, HASTE EM ., COM BISEL TRIFACETADO E PONTA AFIADA COM PROTETOR DE ENCAIXE FIRME, COM PERFEITA ADAPTACAO AO CANHAO, PROTETOR PLASTICO, ATOXICO EM POLIPROPILENO, NAS DIMENSOES DE 25 X 6MM OU 23G X 1¨, EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA ESTERILIDADE INDIVIDUAL, ESTERIL, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA, VALIDADE, LOTE E REGISTRO NO MS, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO ANALITICO QUE COMPROVE CUMPRIMENTO DA NBR09259	CX 100 UN	MEDIX	1.900	7,3500	13.965,0000
407	31858-2	FIO DE SUTURA NYLON - MONOFILAMENTO PRETO, NAO ABSORVIVEL, 45CM DE COMPRIMENTO, NUMERO 4-0, AGULHA 3/8 CIRCULO, CORTANTE, 3,0CM, ENVELOPE INDIVIDUAL, ART.31 L.8078/90 PORT.CONJ.N.1 DE 23/1/96-M.SAUDE	CX 24 UN	MEDIX	110	26,8000	2.948,0000
448	356702-8	FITA ADESIVA 16X50, CONFECCIONADA COM DORSO DE PAPEL CREPADO TRATADO	UN	CIEX	6.000	3,1500	18.900,0000

		COM LÁTICES DE ESTIRENO BUTADIENO. RECEBE, EM UMA DE SUAS FACES, MASSA ADESIVA A BASE DE BORRACHA NATURAL E RESINA E NA OUTRA FACE, UMA FINA CAMADA IMPERMEABILIZANTE DE RESINA ACRÍLICA					
454	370632-0	EQUIPO - PARA NUTRICAO ENTERAL, EM PVC , CAMARA FLEXIVEL, COM CONTROLADOR DE FLUXO,EMBALAGEM INDIVIDUAL,ESTERILIZADO	UN	MEDIX	6.000	0,8000	4.800,0000
538	92846-1	LAMINA DE BISTURI - EM ACO CARBONO, NUMERO 22, ESTERIL, COM PERFEITO ACABAMENTO SEM SINAIS DE OXIDACAO E SEM REBARBAS, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO QUE COMPROVE SUA ESTERILIDADE	CX 100 UN	MEDIX	90	23,1000	2.079,0000
539	93411-9	FIO DE SUTURA NYLON - MONOFILAMENTO PRETO, NAO ABSORVIVEL, FIO DE 75 CM DE COMPRIMENTO, NUMERO 5-0, 1 AGULHA, 3/8 CIRC.TRIANGULAR DE 2,0 CM, ENVELOPE INDIVIDUAL, ART.31 L.8078/90 PORT.CONJ.N.1 DE 23/1/96-M.SAUDE	CX 24 UN	MEDIX	20	33,0000	660,0000

Valor total : R$126.019,80(cento e vinte e seis mil, dezenove reais e oitenta centavos)

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO

2.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da(s) Secretaria(s) Municipal solicitante(s) e serão efetuadas nos termos da dotação(ões) orçamentária(s) a serem apresentadas pela secretaria solicitante e ratificadas pelo setor de contabilidade para o Departamento de Licitação, que faz parte integrante do presente termo;

2.2. As despesas serão suportadas por dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente;

2.3. O(s) Programa(s) de Trabalho e Elemento(s) de Despesa(s) constará(ao) nas respectivas Notas de Empenho ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital;

3. DA VIGÊNCIA

3.1. A Ata de Registro de Preços terá sua vigência por 1 (um) ano tendo validade e eficácia legal após a publicação no sítio eletrônico do Município de JUARA/MT, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade, com fulcro no Art. 84 da Lei nº. 14.133/2021.

3.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, poderá ser celebrado e advir contrato administrativo, no qual reger-se-á pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados nos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº. 14.133/2021.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Retirar pessoalmente a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, ou requisitá-la no mesmo prazo via e-mail ao Departamento de Compras deste Município, sob pena de multa de 2% (dois por centro) ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida;

4.2. Entregar os itens conforme estabelecido no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

4.3. Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;

4.4. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;

4.5. Substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, os itens entregues em desacordo com as especificações do edital e seus anexos e das respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

4.6. Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

4.7. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

4.8. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

4.9. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de JUARA/MT e de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

4.10. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

4.11. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-à independentemente da que será exercida por este Município;

4.12. Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

4.13. Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

4.14. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a regularidade habilitatória do certame, em especial a fiscal;

4.15. Apresentar a nota fiscal, mediante a entrega dos itens, no prazo estabelecido neste instrumento e Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:

1 - Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

2 - Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;

3 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

5 - Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

4.16. Se a Adjudicatária vencedora não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de JUARA/MT, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas no item 24 do Edital e disposto no item 11 e 12 deste instrumento.

4.17. Todas as despesas que incidirem sobre os serviços tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA;

4.18. A CONTRATADA deverá realizar a prestação dos serviços ou entrega do material de acordo com as solicitações feitas pelas Secretarias adquirentes, imediatamente após a solicitação do setor competente e nos termos abaixo descrito:

4.19. Os materiais deverão ser entregues parceladamente, conforme a necessidade pela Contratante, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, após a Autorização de Fornecimento emitida pela Municipalidade, as quais serão encaminhadas via e-mail diretamente pela Contratante solicitante para a empresa fornecedora.

4.19.1. As autorizações de fornecimento deverão ser enviadas ou encaminhadas por cada órgão participante diretamente ao fornecedor.

4.19.2. Fica consignado a entrega total da referida autorização de fornecimento para fins de pagamento, sendo que não será autorizada entrega menor ou maior de qualquer pedido, independentemente da quantidade solicitada, obrigando-se a vencedora a entregar o produto diretamente ao Município de JUARA/MT, sendo vedado o recebimento de qualquer produto diversos daquele especificado na Autorização compreendendo marcar, modelo, dosagem, peso, quantidade, ou qualquer outro.

4.19.3. Excepcionalmente, poderá o fornecedor ser autorizado pelo Órgão Gerenciador a fornecer produtos de marca diferente da licitada, quando devidamente comprovado a falta da matéria prima da marca inicialmente contratado ou quando os preços da nova marca forem mais vantajosos para a administração, desde que o produto atenda as exigências do descritivo, conforme Termo de Referência.

4.20. A empresa contratada deverá fornecer garantia formal para o objeto, contra qualquer irregularidade de fabricação e vício de utilização, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para a contratante, cabendo-lhe a responsabilidade de solicitar a substituição, quando verificar qualquer defeito de fabricação.

4.21. Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão Participante (município consorciado) correrão por conta do FORNECEDOR;

4.22. A Contratada deverá entregar os bens ora autorizado no prazo constante o item 4.19., no almoxarifado central, localizado na Distribuidora de Medicamentos localizado na Avenida José Alves Bezerra 260-E, CEP:78575-000, Centro, Juara-MT

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. O Município de JUARA/MT se obriga, nos termos previstos deste Edital a:

5.1.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;

5.1.2. Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;

5.1.3. Promover o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal;

5.2. Recusar ou devolver o objeto de contratação nas seguintes hipóteses:

5.2.1. Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;

5.3. Dar recebimento provisório dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva;

5.4. Dar recebimento definitivo pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada;

5.5. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente deste Município de JUARA/MT;

5.6. Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

5.7. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital e Ata de Registro de Preços homologada;

5.8. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;

5.9. Se abster de realizar qualquer pagamento à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

5.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento corresponderá aos itens efetivamente entregues ou serviços prestados, observados os valores unitários apresentados pela proponente na ocasião da licitação, devendo ser pago conforme disponibilidade financeira das referidas Secretarias solicitantes, e apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo responsável;

6.1.1. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no edital.

6.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

6.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

6.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

6.4. O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL E DESDE QUE ACOMPANHADAS DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;

c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

6.5. A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA/ADJUDICATARIA.

6.6. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA/ADJUDICATARIA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

6.7. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições, nos termos legislação fiscal pertinente e vigente;

6.8. A CONTRATADA/ADJUDICATARIA deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e conseqüentemente, lançado na ata de registro de preço;

6.9. O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;

6.10. A nota fiscal deve se fazer acompanhar, quando indispensável a comprovação do serviço, relatório de acompanhamento para pagamento e deverá estar devidamente atestado pelo Servidor designado para acompanhamento dos trabalhos e pelo fiscal do Contrato;

6.10.1. O relatório deverá conter riquezas de detalhes, com fotos, descrição do serviço com indicação do quantitativo do serviço realizado, quando for o caso;

6.11. Não haverá pagamento parcial da nota.

6.12. Dados bancários da(s) empresa(s) detentora dos preços registrados:

6.12.1 BANCO BRADESCO AG: 2941-6 CC: 15392-3

7. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no Art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

7.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.2.3. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.3.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.3.2.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8. DO REAJUSTE DE PREÇO

8.1. Os preços inicialmente registrador são fixos e irreajustáveis no prazo de vigência da Ata de Registro de Preços:

8.1.1. Os valores poderão ser reajustados sempre em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata de Registro de Preços e do Contrato tal como pactuado, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços e do Contrato.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado;

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o MUNICÍPIO poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação;

8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços;

8.6. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pelo MUNICÍPIO, o proponente registrado será convocado, para a devida alteração do valor registrado em Ata, o qual será publicado em Imprensa Oficial.

8.7. Para fins de REAJUSTE de preços, não serão admitidos nenhum encargo financeiro, tais como juros, despesas bancárias e quaisquer outros ônus semelhantes.

8.8. A revisão de preços poderá ser feita a qualquer tempo, desde que ocorram fatos supervenientes ou de difícil previsão, devidamente demonstrados e que tenham ocorridos após apresentação da proposta, com objetivo de restabelecer equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, desde que devidamente comprovados, mediante apuração por procedimento administrativo específico instaurado pela Administração, nos termos do Art. 124 da Lei nº. 14.133 e dispostos neste instrumento.

8.9. O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro por parta da licitante não produzirá efeito suspensivo durante o período de análise do pedido, devendo a detentora da Ata de Registro de Preços manter os prazos para entrega dos produtos ou prestação de serviços, sob pena de aplicação das penalidades.

9. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O ADJUDICATÁRIO terá o seu registro de preço cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente, salvo se:

9.1.1. Comprovar a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens;

9.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

9.2. Por iniciativa do Município de JUARA/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

9.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

9.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

9.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

9.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente da Ata de Registro de Preços;

9.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas do Art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

9.4. O Município de JUARA/MT poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, o contratado que:

aaaaa) der causa à inexecução parcial do contrato;

bbbbb) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

ccccc) der causa à inexecução total do contrato;

ddddd) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

eeeee) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

fffff) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

ggggg) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

hhhhh) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.132. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

aaa) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

bbb) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

ccc) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

ddd) Multa:

40- moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

41- O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133 de 2021.

42- compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

10.133. A aplicação das sanções previstas neste Contrato ou Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.134. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.134.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº. 14.133, de 2021)

10.134.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.134.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.135. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.136. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº. 14.133, de 2021):

nnn) a natureza e a gravidade da infração cometida;

ooo) as peculiaridades do caso concreto;

ppp) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

qqq) os danos que dela provierem para o Contratante;

rrr) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.137. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.138. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.139. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.140. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº. 14.133/21.

10.141. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 26, de 13 de abril de 2022.

11 - DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. Em caso de rescisão/cancelamento da ata de registro de preços/contrato será chamada a próxima classificada respeitando sempre a ordem de classificação.

11.2. As empresas convocadas no sistema de cadastro reserva terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições do Edital. Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas no Edital

12 - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

12.1 O presente instrumento firmado será regido em obediência ao instrumento convocatório, através do edital de **Pregão ELETRÔNICO Nº. 001/2026** e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Nos termos do Art. 117 Lei nº. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o Art. 120 da Lei nº. 14.133/2021

13.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13.4. Para este instrumento será designado fiscal por portaria específica colacionada nos autos.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

14.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo/apostilamento à presente ata de Registro de Preços;

II. Vinculam-se a este Contrato ou Ata de Registro de Preços, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o instrumento convocatório, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o Contrato ou Ata de Registro de Preços decorrente do presente registro para qualquer operação financeira;

14.2. A critério exclusivo do Município de JUARA/MT, ora CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização da autoridade superior, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30% (trinta por cento), desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas, nos termos do Art. 122 da Lei nº. 14.133/2021.

15. DO FORO

15.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca JUARA/MT para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2. E por estarem de acordo o Município de JUARA/MT registra os preços e condições acima disposta, firmando o presente instrumento para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 91 da Lei nº. 14.133/2021.

JUARA/MT 08 de Abril de 2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA/MT

Sr. Valdinei Holanda Moraes

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

MEDSANTA COM. DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MÉDICOS LTDA

CNPJ: 36.757.380/0001-50

Rafael Viana

CONTRATADA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 006-G/2026

PREGÃO ELETRÔNICO 001/2026/SECAD

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE 12 MESES

ÒRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE JUARA/MT

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE JUARA/MT**, inscrita no CNPJ/MF nº. 15.072.663/0001-99, com sede Rua Niterói, 81N, Centro - CEP 78.575-000, neste Município de JUARA/MT, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Valdinei Holanda Moraes, brasileiro, empresário, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade n.º 6XXXX8 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o n.º XXX.440.XXX-87, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2026 , **RESOLVE registrar os preços** da(s) empresa(s) **CALLMED PRODUTOS HOSPITALARES**, inscrita no CNPJ: 09.135.378/0001-77, estabelecida a Rua 233,2 quadra 41-A, LOTE 1-E, Setor Coimbra, CEP: 74.535-340, Goiânia/GO, e-mail: licita@callmedhospitalar.com.br e licita01@callmedhospitalar.com.br , Telefone; (62)3091-1041, representada neste ato pelo seu(ua) responsável legal, Sr(a) Oswaldo José Martins, CPF: XXX.555.441-XXde acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no edital e seus anexos, além de obediência ao disposto no Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei nº. 14.133/21 (Reconhece o Sítio Eletrônico do Município de JUARA/MT e o Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, como veículos oficiais de publicações dos Atos dos Processos Licitatórios Municipais), e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ENFERMAGEM DESCARTÁVEL, MATERIAL DE USO TÓPICO, POMADAS, MATERIAL DE RAIO X E MEDICAMENTOS E REAGENTE LABORATORIAL, EM ATENDIMENTO A ATENÇÃO BÁSICA/DISTRIBUIDORA E HOSPITAL MUNICIPAL ELIDIA MASCHIETTO SANTILO/ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme especificações e condições constantes nesta Ata de Registro de preços;

1.15.1. Este instrumento não obriga o Município de JUARA/MT a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições;

1.16. O Objeto, preço, quantidade, fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	CÓDIGO TCE	ITENS	UNIDADE	MARCA	QUANT.	VLR, UNIT	VALOR TOTAL
275	192904-6	SONDA URETRAL - N.16 , ESTERIL, EM MATERIAL SILICONIZADO,MALEAVEL, UNICO ORIFICIO DISTAL TERMINAL,, CONEXAO UNIVERSAL, TRANSPARENTE INCOLOR., EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILMETERMOPLASTICO QUE PERMITA ABERTURA ASSEPTICA,, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA,TIPO DE ESTERILIZACAO,LOTE,VAL. E REG. NO MS.	UN	BIOSANI	200	0,7000	140,0000
282	195422-9	FITA MÉDICA TRANSPARENTE 10 CM X 4,5 M - FITA PLÁSTICA HIPOALERGÊNICA, TRANSPARENTE E POROSA, DE FÁCIL REMOÇÃO E COM ADESIVIDADE CONFIÁVEL, BOA ADERÊNCIA À PELE E A TUBOS, HIPOALERGÊNICO E NÃO FEITO COM LÁTEX DE BORRACHA NATURAL, RESISTENTE À ÁGUA. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A TRANSPORE 3M	UN	CIEX	2.100	6,4600	13.566,0000
410	319609-7	DIFENIDRAMINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	UN	CRISTALIA	2.000	26,4900	52.980,0000
411	320063-9	AMBROXOL SAL CLOR 3 MG/ML – DOSAGEM/CONCENTRAÇAO 3 MG/ML - FORMA FARMACEUTICA XAROPE INFANTIL – FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO 100 ML - VIA DE ADMINISTRAÇAO ORAL	UN	FARMACE	3.500	2,2000	7.700,0000
412	320064-7	AMBROXOL SAL CORD 6 MG/ML – DOSAGEM/CONCENTRAÇAO 6 MG/ML - FORMA FARMACEUTICA XAROPE ADULTO – FRASCO 100 ML - VIA DE ADMINISTRAÇAO ORAL	UN	FARMACE	4.000	2,4300	9.720,0000
455	374905-3	ESCOVA CIRURGICA - COM DUPLA FACE, SENDO CORPO DE PLASTICO, CERDAS MACIAS COM SOLUCAO DE CLOREXIDINA A 2% PARA ANTI-SEPSIA,EMBALAGEM EXTERNA COM DESCRICAO DO PRODUTO,MARCA COMERCIAL , FABRICANTE E VALIDADE	UN	VIC PHARMA	13.000	1,5500	20.150,0000

Valor total: R$ 104.256,00(cento e quatro mil, duzentos e cinquenta e seis reais)

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO

2.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da(s) Secretaria(s) Municipal solicitante(s) e serão efetuadas nos termos da dotação(ões) orçamentária(s) a serem apresentadas pela secretaria solicitante e ratificadas pelo setor de contabilidade para o Departamento de Licitação, que faz parte integrante do presente termo;

2.2. As despesas serão suportadas por dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente;

2.3. O(s) Programa(s) de Trabalho e Elemento(s) de Despesa(s) constará(ao) nas respectivas Notas de Empenho ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital;

3. DA VIGÊNCIA

3.1. A Ata de Registro de Preços terá sua vigência por 1 (um) ano tendo validade e eficácia legal após a publicação no sítio eletrônico do Município de JUARA/MT, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade, com fulcro no Art. 84 da Lei nº. 14.133/2021.

3.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, poderá ser celebrado e advir contrato administrativo, no qual reger-se-á pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados nos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº. 14.133/2021.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Retirar pessoalmente a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, ou requisitá-la no mesmo prazo via e-mail ao Departamento de Compras deste Município, sob pena de multa de 2% (dois por centro) ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida;

4.2. Entregar os itens conforme estabelecido no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

4.3. Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;

4.4. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;

4.5. Substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, os itens entregues em desacordo com as especificações do edital e seus anexos e das respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

4.6. Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

4.7. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

4.8. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

4.9. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de JUARA/MT e de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

4.10. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

4.11. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-à independentemente da que será exercida por este Município;

4.12. Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

4.13. Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

4.14. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a regularidade habilitatória do certame, em especial a fiscal;

4.15. Apresentar a nota fiscal, mediante a entrega dos itens, no prazo estabelecido neste instrumento e Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:

1 - Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

2 - Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;

3 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

5 - Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

4.16. Se a Adjudicatária vencedora não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de JUARA/MT, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas no item 24 do Edital e disposto no item 11 e 12 deste instrumento.

4.17. Todas as despesas que incidirem sobre os serviços tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA;

4.18. A CONTRATADA deverá realizar a prestação dos serviços ou entrega do material de acordo com as solicitações feitas pelas Secretarias adquirentes, imediatamente após a solicitação do setor competente e nos termos abaixo descrito:

4.19. Os materiais deverão ser entregues parceladamente, conforme a necessidade pela Contratante, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, após a Autorização de Fornecimento emitida pela Municipalidade, as quais serão encaminhadas via e-mail diretamente pela Contratante solicitante para a empresa fornecedora.

4.19.1. As autorizações de fornecimento deverão ser enviadas ou encaminhadas por cada órgão participante diretamente ao fornecedor.

4.19.2. Fica consignado a entrega total da referida autorização de fornecimento para fins de pagamento, sendo que não será autorizada entrega menor ou maior de qualquer pedido, independentemente da quantidade solicitada, obrigando-se a vencedora a entregar o produto diretamente ao Município de JUARA/MT, sendo vedado o recebimento de qualquer produto diversos daquele especificado na Autorização compreendendo marcar, modelo, dosagem, peso, quantidade, ou qualquer outro.

4.19.3. Excepcionalmente, poderá o fornecedor ser autorizado pelo Órgão Gerenciador a fornecer produtos de marca diferente da licitada, quando devidamente comprovado a falta da matéria prima da marca inicialmente contratado ou quando os preços da nova marca forem mais vantajosos para a administração, desde que o produto atenda as exigências do descritivo, conforme Termo de Referência.

4.20. A empresa contratada deverá fornecer garantia formal para o objeto, contra qualquer irregularidade de fabricação e vício de

utilização, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para a contratante, cabendo-lhe a responsabilidade de solicitar a substituição, quando verificar qualquer defeito de fabricação.

4.21. Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão Participante (município consorciado) correrão por conta do FORNECEDOR;

4.22. A Contratada deverá entregar os bens ora autorizado no prazo constante o item 4.19., no almoxarifado central, localizado na Distribuidora de Medicamentos localizado na Avenida José Alves Bezerra 260-E, CEP:78575-000, Centro, Juara-MT

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. O Município de JUARA/MT se obriga, nos termos previstos deste Edital a:

5.1.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;

5.1.2. Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;

5.1.3. Promover o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal;

5.2. Recusar ou devolver o objeto de contratação nas seguintes hipóteses:

5.2.1. Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;

5.3. Dar recebimento provisório dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva;

5.4. Dar recebimento definitivo pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada;

5.5. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente deste Município de JUARA/MT;

5.6. Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

5.7. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital e Ata de Registro de Preços homologada;

5.8. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;

5.9. Se abster de realizar qualquer pagamento à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

5.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento corresponderá aos itens efetivamente entregues ou serviços prestados, observados os valores unitários apresentados pela proponente na ocasião da licitação, devendo ser pago conforme disponibilidade financeira das referidas Secretarias solicitantes, e apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo responsável;

6.1.1. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no edital.

6.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

6.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

6.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

6.4. O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL E DESDE QUE ACOMPANHADAS DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;

c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

6.5. A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA/ADJUDICATARIA.

6.6. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA/ADJUDICATARIA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

6.7. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições, nos termos legislação fiscal pertinente e vigente;

6.8. A CONTRATADA/ADJUDICATARIA deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e conseqüentemente, lançado na ata de registro de preço;

6.9. O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada

parcela;

6.10. A nota fiscal deve se fazer acompanhar, quando indispensável a comprovação do serviço, relatório de acompanhamento para pagamento e deverá estar devidamente atestado pelo Servidor designado para acompanhamento dos trabalhos e pelo fiscal do Contrato;

6.10.1. O relatório deverá conter riquezas de detalhes, com fotos, descrição do serviço com indicação do quantitativo do serviço realizado, quando for o caso;

6.11. Não haverá pagamento parcial da nota.

6.12. Dados bancários da(s) empresa(s) detentora dos preços registrados:

6.12.1 BANCO DO BRASIL S.A. Agência: 3485-1 Conta: 41.935-4

7. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no Art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

7.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.2.3. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.3.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.3.2.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8. DO REAJUSTE DE PREÇO

8.1. Os preços inicialmente registrador são fixos e irreajustáveis no prazo de vigência da Ata de Registro de Preços:

8.1.1. Os valores poderão ser reajustados sempre em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata de Registro de Preços e do Contrato tal como pactuado, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços e do Contrato.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado;

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o MUNICÍPIO poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação;

8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços;

8.6. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pelo MUNICÍPIO, o proponente registrado será convocado, para a devida alteração do valor registrado em Ata, o qual será publicado em Imprensa Oficial.

8.7. Para fins de REAJUSTE de preços, não serão admitidos nenhum encargo financeiro, tais como juros, despesas bancárias e quaisquer outros ônus semelhantes.

8.8. A revisão de preços poderá ser feita a qualquer tempo, desde que ocorram fatos supervenientes ou de difícil previsão, devidamente demonstrados e que tenham ocorridos após apresentação da proposta, com objetivo de restabelecer equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, desde que devidamente comprovados, mediante apuração por procedimento administrativo específico instaurado pela Administração, nos termos do Art. 124 da Lei nº. 14.133 e dispostos neste instrumento.

8.9. O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro por parta da licitante não produzirá efeito suspensivo durante o período de análise do pedido, devendo a detentora da Ata de Registro de Preços manter os prazos para entrega dos produtos ou prestação de serviços, sob pena de aplicação das penalidades.

9. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O ADJUDICATÁRIO terá o seu registro de preço cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da

aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente, salvo se:

9.1.1. Comprovar a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens;

9.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

9.2. Por iniciativa do Município de JUARA/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

9.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

9.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

9.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

9.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente da Ata de Registro de Preços;

9.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas do Art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

9.4. O Município de JUARA/MT poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, o contratado que:

iiiii) der causa à inexecução parcial do contrato;

jjjjj) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

kkkkk) der causa à inexecução total do contrato;

lllll) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

mmmmm) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

nnnnn) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

ooooo) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

ppppp) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.142. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

eee) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

fff) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

ggg) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

hhh) Multa:

43- moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

44- O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133 de 2021.

45- compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

10.143. A aplicação das sanções previstas neste Contrato ou Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.144. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.144.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº. 14.133, de 2021)

10.144.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.144.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.145. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.146. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº. 14.133, de 2021):

sss) a natureza e a gravidade da infração cometida;

ttt) as peculiaridades do caso concreto;

uuu) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

vvv) os danos que dela provierem para o Contratante;

www) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.147. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.148. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.149. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.150. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº. 14.133/21.

10.151. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 26, de 13 de abril de 2022.

11 - DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. Em caso de rescisão/cancelamento da ata de registro de preços/contrato será chamada a próxima classificada respeitando sempre a ordem de classificação.

11.2. As empresas convocadas no sistema de cadastro reserva terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições do Edital. Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas no Edital

12 - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

12.1 O presente instrumento firmado será regido em obediência ao instrumento convocatório, através do edital de **Pregão ELETRÔNICO Nº. 001/2026** e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Nos termos do Art. 117 Lei nº. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o Art. 120 da Lei nº. 14.133/2021

13.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13.4. Para este instrumento será designado fiscal por portaria específica colacionada nos autos.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

14.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo/apostilamento à presente ata de Registro de Preços;

II. Vinculam-se a este Contrato ou Ata de Registro de Preços, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o instrumento convocatório, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o Contrato ou Ata de Registro de Preços decorrente do presente registro para qualquer operação financeira;

14.2. A critério exclusivo do Município de JUARA/MT, ora CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização da autoridade superior, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30% (trinta por cento), desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas, nos termos do Art. 122 da Lei nº. 14.133/2021.

15. DO FORO

15.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca JUARA/MT para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2. E por estarem de acordo o Município de JUARA/MT registra os preços e condições acima disposta, firmando o presente instrumento para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 91 da Lei nº. 14.133/2021.

JUARA/MT 08 de Abril de 2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA/MT

Sr. Valdinei Holanda Moraes

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

CALLMED PRODUTOS HOSPITALARES

CNPJ: 09.135.378/0001-77

Oswaldo José Martins

CONTRATADA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 006-H1 /2026

PREGÃO ELETRÔNICO 001/2026/SECAD

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE 12 MESES

ÒRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE JUARA/MT

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE JUARA/MT**, inscrita no CNPJ/MF nº. 15.072.663/0001-99, com sede Rua Niterói, 81N, Centro - CEP 78.575-000, neste Município de JUARA/MT, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Valdinei Holanda Moraes, brasileiro, empresário, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade n.º 6XXXX8 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o n.º XXX.440.XXX-87, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2026 , **RESOLVE registrar os preços** da(s) empresa(s) **MEDSHOP HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 54.541.915/0001-33, com sede na Rua do Esporte, s/n, Quadra 14, Lote 04, Jd. Luz, Ap. de Goiânia/GO –CEP 74.915-185 e-mail: licitacao2@medshophospitalar.com.br telefone (62) 98122-0562 : representada neste ato pelo seu(ua) Responsável Legal, Sr(a) Pedro Henrique Fernandes Paiva, portador do CPF nº XXX.615.XXX-03, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no edital e seus anexos, além de obediência ao disposto no Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei nº. 14.133/21 (Reconhece o Sítio Eletrônico do Município de JUARA/MT e o Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, como veículos oficiais de publicações dos Atos dos Processos Licitatórios Municipais), e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ENFERMAGEM DESCARTÁVEL, MATERIAL DE USO TÓPICO, POMADAS, MATERIAL DE RAIO X E MEDICAMENTOS E REAGENTE LABORATORIAL, EM ATENDIMENTO A ATENÇÃO BÁSICA/DISTRIBUIDORA E HOSPITAL MUNICIPAL ELIDIA MASCHIETTO SANTILO/ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme especificações e condições constantes nesta Ata de Registro de preços;

1.16.1. Este instrumento não obriga o Município de JUARA/MT a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições;

1.17. O Objeto, preço, quantidade, fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	CÓDIGO TCE	ITENS	UNIDADE	MARCA	QUANT.	VLR, UNIT	VALOR TOTAL
32	1994	VENTURI, ADULTO, CONTENDO MASCARA FACIAL, TRAQUEIA CORRUGADA, EXTENSAO PARA CONEXAO NO FLUXOMETRO, ADAPTADOR PRA INALACAO, 6 (SEIS)	UN	WELL LEAD	50	7,8290	391,4500

		VALVULAS COLORIDAS (LARANJA, ROSA, VERDE, BRANCA E AMARELA). KIT DESCRITIVO 2016					
33	1995	VENTURI, INFANTIL, CONTENDO MASCARA FACIAL, TRAQUEIA CORRUGADA, EXTENSAO PARA CONEXAO NO FLUXOMETRO, ADAPTADOR PRA INALACAO, 6 (SEIS) VALVULAS COLORIDAS (LARANJA, ROSA, VERDE, BRANCA E AMARELA). KIT DESCRITIVO 2016	UN	WELL LEAD	30	8,0390	241,1700
36	2233	RESSUCITADOR - DO TIPO REANIMADOR VENTILATORIO MANUAL (AMBU), INFANTIL,BALAO EM SILICINTE AUTOCAVAVEL INFANTIL 500ML, MASCARA FACIAL EM SILICONTE, VÁLVULA SUPERIOR E INFERIOR	UN	FOYOMED	5	133,5600	667,8000
40	28128	FIXADOR CITOPATOLOGICO A BASE DE PROPILENOGLICOL E ALCOOL SISTEMA TIPO SPRAY COM PROPRIEDADES PARA FIXAÇAO E SUSTENTAÇAO DA INTEGRIDADE CELULAR DE ESFREGAÇO DE MATERIAL BIOLOGICO ESTENDIDOS EM LAMINA DE VIDRO	F100MLT	KOLPLAST	300	8,6990	2.609,7000
45	32254	MASCARA FACIAL - MASCARA DE OXIGENIO DE NAO REINALACAO DE ALTA CONCENTRACAO, EM PVC (CLORETO DE POLIVINILA) RESISTENTE, TRANSPARENTE, E NAO TOXICO; COM RESERVATORIO TIPO BAG PARA ALTA CONCENTRACAO DE OXIGENIO; TAMANHO ADULTO; REUTILIZAVEL, COM ELASTICO AJUSTAVEL PARA FIXACAO, VALVULA UNIDIRECIONAL, EXTENSOR PARA REDE DE OXIGENIO COM MINIMO 1,20 M DE COMPRIMENTO.	UN	WELL LEAD	100	5,9790	597,9000
49	3260	MASCARA PARA OXIGENOTERAPIA - ALTA CONCENTRACAO INFANTIL COM RESERVATORIO E DE NAO-REINALACAO, DE FORMATO ANATOMICO, NAO REINALANTE, EXTENSAO EM PVC FLEXIVEL TRANSPARENTE, COM TAMANHO VARIANDO ENTRE 2,10 E 2,20 METROS PARA ENCAIXE PERFEITO NO ADAPTADOR DO RESERVATORIO E NO CILINDRO DE OXIGÊNIO. PROCEDÊNCIA DO PRODUTO, DADOS DE FABRICAÇÃO, VALIDADE NÚMERO DO LOTE E REGISTRO NA ANVISA	UN	WELL LEAD	50	5,9090	295,4500
60	57070	CATETER EPIDURAL - COM 16 G,ESTERIL, EM NYLON TRANSPARENTE, RADIOPACO,COM TRES ORIFICIOS LATERAIS E UM ORIFICIO DISTAL	UN	PORTEX	200	42,1066	8.421,3200
63	64386	RESSUCITADOR - REANIMADOR MANUAL BOLSA-VALVULAMASCAR NEONATAL COM RESERVATORIO, BALAO EM SILICONE AUTOCLAVAVEL,NEONATAL: 500ML MASCARA FACIAL EM SILICONE, VALVULA SUPERIOR E INFERIOR; RESERVATORIO EM SILICONE	UN	FOYOMED	5	119,4890	597,4450
89	86903	GUIA – BOUGIE GUIA, PARA ENTUBACAO TRAQUEAL, TAMANHO: ADULTO – PARA USO COM TUBOS TRAQUEAIS ENTRE 5.5MM A 10,0MM, CARACTERISTICAS: COMP 70 CM / ESPESSURA 5,0 MM (15F) APRESENTACAO: EMBALAGEM INDIVIDUAL ESTERIL – DESCARTAVEL. ISENTO DE LATEX E COM REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE - ANVISA.	UN	GCMEDICA	50	13,6990	684,9500
129	113416-7	AGULHA PARA COLETA SANGUE A VACUO 25X0,08 MM- 21GX1-,AÇO INOXIDAVEL SILICONIZADO EM PLASTICO BISEL CURTO TRIFACETADO, CONECTOR LEURLOCK EM PLASTICO,EMBALAGEM INDIVIDUAL. CAIXA COM 100 UNIDADES	CX 100 UN	WILTEX	90	23,6376	2.127,3840
131	115711-6	VALVULA REGULADORA DE PRESSAO - PARA REDE CANALIZADA, DE OXIGENIO, CORPO DE LATAO CROMADO, CONEXOES DE CONEXAO DE ENTRADA SEGUNDO ABNT E SAIDA DISS ABNT, MANOMETRO ANEROIDE COM ESCALA DE 0-10KG/CM2, PRESSAO REGULAVEL DE SAIDA DE 3,5KGF/CM2 AJUSTAVEL, COM VALVULA DE SEGURANCA, VAZAO DE VAZAO 180 LITROS/MIN., COM 01 SAIDA	UN	HAOXI	150	239,8990	35.984,8500
137	13168-7	COLETOR DE URINA DESCARTAVEL INFANTIL	PCT100UND	FOYOMED	30	42,8990	1.286,9700
147	145329-7	CATETER INTRAVENOSO - POLIURETANO, RADIOPACO, MEDIA PERMANENCIA, VENOSA CENTRAL, 5 FR, DUPLO LUMEN ACOMPANHADO POR FIO GUIA, ESTERIL, ART.31 L.8078/90 PORT.CONJ.N.1 DE 23/1/96-M.SAUDE, COMBINADO COM O ART.31 L.8078/90	UN	NOVOCENT PRO	150	75,5190	11.327,8500
153	154345-8	GEL PARA ULTRA-SONOGRAFIA - INODORO, INCOLOR, PH NEUTRO, COMPOSTO DE CELULOSE NEUTRA PURA E AGUA DESTILADA, ISENTO DE SUJIDADES E GORDURA, ACONDICIONADO EM GALAO	GL 5 L	CARBOGEL	120	25,1200	3.014,4000
158	155461-1	MALHA TUBULAR ORTOPEDICA - FIOS DE ALGODAO BINADOS, TIPO PUNHO SIMPLES, COM ELASTICIDADE ADEQUADA, ISENTA DE DEFEITOS., NA DIMENSAO 12 CM DE LARGURA, EM ROLO COM 15 METROS, EMBALADO EM MATERIAL COMBINADO COM O ART.31 L.8078/90	UN	ORTOFEN	300	11,9390	3.581,7000
166	156621-0	SONDA NASOGASTRICA - LONGA, DESCARTAVEL ESTERILIZADA, N.8, EM PVC, FLEXIVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, COM BATOQUE, TAMANHO MINIMO DE 100CM, EXTREMO DISTAL FECHADO COM ORIFICIO LATERAL ATE 1/3 MEDIO, EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME TERMOPLASTICO CONTENDO TODAS AS INFORMACOES NECESSARIAS	UN	BIOSANI	300	0,7290	218,7000
169	156624-5	SONDA NASOGASTRICA - LONGA, DESCARTAVEL ESTERILIZADA, N.12, EM PVC, FLEXIVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, COM BATOQUE, TAMANHO MINIMO DE 100CM, EXTREMO DISTAL FECHADO COM ORIFICIO LATERAL ATE 1/3 MEDIO, EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME TERMOPLASTICO CONTENDO TODAS AS INFORMACOES NECESSARIAS	UN	BIOSANI	400	1,0190	407,6000
171	156626-1	SONDA NASOGASTRICA - LONGA, DESCARTAVEL ESTERILIZADA, N.16, EM PVC, FLEXIVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, COM BATOQUE, TAMANHO MINIMO DE 100CM, EXTREMO DISTAL FECHADO COM ORIFICIO LATERAL ATE 1/3 MEDIO, EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME TERMOPLASTICO CONTENDO TODAS AS INFORMACOES NECESSARIAS	UN	BIOSANI	500	1,1600	580,0000
172	156627-0	SONDA NASOGASTRICA - LONGA, DESCARTAVEL ESTERILIZADA, N.18, EM PVC, FLEXIVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, COM BATOQUE, TAMANHO MINIMO DE 100CM, EXTREMO DISTAL FECHADO COM ORIFICIO LATERAL ATE 1/3 MEDIO, EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME TERMOPLASTICO CONTENDO TODAS AS INFORMACOES NECESSARIAS	UN	BIOSANI	400	1,3500	540,0000
212	175764-4	COLAR CERVICAL TIPO RESGATE - EM POLIETILENO COM PROTECAO EM BORRACHA NA BORDA INFERIOR E SUPERIOR EM MATERIAL RADIOTRANSPARENTE, NA COR BRANCA, TAMANHO PEQUENO - DE 40 A 56 CM DE CIRCUNFERENCIAE ALTURA DE 10,50 CM, COM ABERTURA SUFICIENTE PARA PALPACAO DO PULSO CAROTIDEO E ACESSO A TRAQUEIA, COM FECHO E VELCRO PARA MELHOR AJUSTE COM ARTICULACAO EM UM DOS LADOS, PARA USO EM RESGATE.	UN	RESGATESP	20	14,4490	288,9800
213	175766-0	COLAR CERVICAL TIPO RESGATE - EM POLIETILENO COM PROTECAO EM BORRACHA NA BORDA INFERIOR E SUPERIOR EM MATERIAL RADIOTRANSPARENTE, NA COR BRANCA, TAMANHO MEDIO - DE 40 A 56 CM DE CIRCUNFERENCIA E ALTURA DE 12,00 CM, COM ABERTURA SUFICIENTE PARA PALPACAO DO PULSO CAROTIDEO E ACESSO A TRAQUEIA, COM FECHO E VELCRO PARA MELHOR AJUSTE COM ARTICULACAO EM UM DOS LADOS, PARA USO EM RESGATE.	UN	RESGATESP	20	14,1890	283,7800
214	175767-9	COLAR CERVICAL TIPO RESGATE - EM POLIETILENO COM PROTECAO EM BORRACHA NA BORDA INFERIOR E SUPERIOR EM MATERIAL RADIOTRANSPARENTE, NA COR BRANCA, TAMANHO GRANDE - DE 40 A 56 CM DE CIRCUNFERENCIA EALTURADE 13,50 CM, COM ABERTURA SUFICIENTE PARA PALPACAO DO PULSO CAROTIDEO E ACESSO A TRAQUEIA, COM FECHO E VELCRO PARA MELHOR AJUSTE COM ARTICULACAO EM UM DOS LADOS, PARA USO EM RESGATE.	UN	RESGATESP	20	14,1600	283,2000
224	176948-0	AGULHA PARA ANESTESIA RAQUIDIANA DESCARTAVEL - EM ACO INOX, TIPO	UN	KDL	400	3,9690	1.587,6000

		QUINCKE, 25G, LUER - LOCK, COM VISOR TRANSLUCIDO E INTEIRAMENTECONICO, EMBALAGEM DESCARTAVEL INDIVIDUAL, CONTENDO LOTE, DATA DE VALIDADE, A APRESENTACAO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLACAO ATUAL VIGENTE.					
231	17747-4	CANULA DE TRAQUEOSTOMIA ESTERIL DESCARTAVEL - CONFECCIONADA EM MATERIAL ATOXICO-FLEXIVEL-TRANSPARENTE, COMPOSTA POR CANULA EXTERNA COM BALAO DE BAIXA PRESSAO, CANULA INTERIOR E TAMPA DE VEDACAO, LINHA RADIOPACA, ASAS PARA FIXACAO COM IMPRESSAO DO NUMERO EM LOCAL VISIVEL, DE FACIL MANUSEIO QUE NAO CAUSE TRAUMATISMO TRAQUEAL E MANDRIL COM PONTA ARREDONDADA, GUARNICAO DE INSUFLACAO UNIVERSAL PARA SERINGAS, TAMANHO CALIBRE 8.0, EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRURGICO E FILME TRANSPARENTE, INDIVIDUAL E ESTERIL, ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 ART.31 L.8078/90 E PORT.CONJ.N1 DE 23/1/96-M.SAUDE	UN	WELL LEAD	20	14,2190	284,3800
232	17748-2	CANULA DE TRAQUEOSTOMIA ESTERIL DESCARTAVEL - CONFECCIONADA EM MATERIAL ATOXICO-FLEXIVEL-TRANSPARENTE, COMPOSTA POR CANULA EXTERNA COM BALAO DE BAIXA PRESSAO, CANULA INTERIOR E TAMPA DE VEDACAO, LINHA RADIOPACA, ASAS PARA FIXACAO COM IMPRESSAO DO NUMERO EM LOCAL VISIVEL, DE FACIL MANUSEIO QUE NAO CAUSE TRAUMATISMO TRAQUEAL E MANDRIL COM PONTA ARREDONDADA, GUARNICAO DE INSUFLACAO UNIVERSAL PARA SERINGAS, TAMANHO CALIBRE 7.5, EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRURGICO E FILME TRANSPARENTE, INDIVIDUAL E ESTERIL, ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 ART.31 L.8078/90 E PORT.CONJ.N1 DE 23/1/96-M.SAUDE	UN	WELL LEAD	20	14,1990	283,9800
233	17749-0	CANULA DE TRAQUEOSTOMIA ESTERIL DESCARTAVEL - CONFECCIONADA EM MATERIAL ATOXICO-FLEXIVEL-TRANSPARENTE, COMPOSTA POR CANULA EXTERNA COM BALAO DE BAIXA PRESSAO, CANULA INTERIOR E TAMPA DE VEDACAO, LINHA RADIOPACA, ASAS PARA FIXACAO COM IMPRESSAO DO NUMERO EM LOCAL VISIVEL, DE FACIL MANUSEIO QUE NAO CAUSE TRAUMATISMO TRAQUEAL E MANDRIL COM PONTA ARREDONDADA, GUARNICAO DE INSUFLACAO UNIVERSAL PARA SERINGAS, TAMANHO CALIBRE 7.0, EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRURGICO E FILME TRANSPARENTE, INDIVIDUAL E ESTERIL, ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 ART.31 L.8078/90 E PORT.CONJ.N1 DE 23/1/96-M.SAUDE	UN	WELL LEAD	20	13,2692	265,3840
254	189013-1	FIO DE SUTURA POLIESTER E ALGODAO - COM FIO DE POLIESTER E FIBRAS LONGAS DE ALGODAO, COM DIAMETRO 0, COM AGULHA DE 3,0CM, 3/8 CIRCULO CILINDRICA, COM 01 FIO DE 70CM EM CADA ENVELOPE, EM ENVELOPE INDIVIDUAL, APRESENTACAO CONFORME O DECRETO ELI 79094/77 MS, ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 MS	CX 24 UN	SHALON	20	59,8990	1.197,9800
255	189282-7	ABSORVENTE HIGIENICO TIPO HOSPITALAR - MEDINDO TAMANHO GRANDE, ANTIALERGICO, DESCARTAVEL, COM GEL ABSORVENTE, POS-OPERATORIO E POS-PARTO, EMBALADO EM PLASTICO LEITOSO, A APRESENTACAO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLACAO VINGENTE	PC 10 UN	KISSES	100	5,0390	503,9000
265	191967-9	CAL SOLDADA GRANULADA - 05KG - GALAO	GALAO	ATRASORB	40	189,6692	7.586,7680
267	192536-9	SONDA DE ASPIRACAO TRAQUEAL - SONDA DE PLASTICO TRANSPARENTE, ESTERIL, COM ORIFICIO TERMINAL RETO, COM UM OU DOIS ORIFICIOS LATERAIS EM SEU EXTREMO DISTAL., EXTREMO PROXIMAL ADAPTAVEL A CONEXAO REDUTORA, TAMANHO 4 CH ,, EMBALAGEM CONFORME A LEGISLACAO VIGENTE.	UN	BIOSANI	200	0,7408	148,1600
269	192677-2	DRENO DE SUCCAO A VACUO - DRENO DE SUCCAO A VACUO COM AGULHA DE 3,2 MM, CONTINUO, CONSTITUIDO DE AGULHA, TUBO DE, DRENAGEM, VALVULA ANTI-REFLUXO.RESERVATORIO COM CAPACIDADE APROXIMADA DE, 400 ML COM TAMPA PARA ESVAZIAMENTO. ESTERIL. EM EMBALAGEM INDIVIDUAL DE PAPEL G, CIRURGICO E OU COM FILME TERMOPLASTICO, COM DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA,, DATA E TIPO DE ESTERILIZACAO, TEMPO DE VALIDADE E REGISTRO NO M. DA SAUDE.	UN	WILTEX	30	20,0189	600,5670
270	192678-0	DRENO DE SUCCAO A VACUO - DRENO DE SUCCAO A VACUO COM AGULHA DE 6,4 MM, CONTINUO, CONSTITUIDO DE AGULHA, TUBO DE, DRENAGEM, VALVULA ANTI-REFLUXO.RESERVATORIO COM CAPACIDADE APROXIMADA DE, 400 ML COM TAMPA PARA ESVAZIAMENTO. ESTERIL. EM EMBALAGEM INDIVIDUAL DE PAPEL G, CIRURGICO E OU COM FILME TERMOPLASTICO, COM DADOSDE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA,, DATA E TIPO DE ESTERILIZACAO, TEMPO DE VALIDADE EREGISTRO NO M. DA SAUDE.	UN	WILTEX	30	20,5000	615,0000
279	193033-8	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL - TAMANHO PEQUENO ,SEM PERFUME,FORMA DE APRESENTACAO EM PACOTE., EMBALAGEM CONTENDO PROCEDENCIA ,LOTE,, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.	PC 10 UN	KISSES	100	4,1300	413,0000
289	198274-5	SONDA DE ASPIRACAO TRAQUEAL - SONDA DE PLASTICO TRANSPARENTE, ESTERIL, COM ORIFICIO TERMINAL RETO, COM 01 OU 02 ORIFICIOS LATERAIS EM SEU EXTREMO DISTAL, EXTREMO PROXIMAL ADAPTAVEL A CONEXAO REDUTORA, N-14 CH, EMBALAGEM CONFORME A LEGISLACAO VIGENTE.	UN	BIOSANI	400	0,6400	256,0000
295	199801-3	INDICADOR BIOLOGICO - EM TUBO PLÁSTICO TERMOPLASTICO, FLEXIVEL, P/MONITORAR CICLOS DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR, EM 24 HORAS, TIRAS IMPREGNADAS COM ESPOROS BACTERIANOS DE BACILLUS STEAROTHERMOPHILLUS	UN	CLEAN TESTE	2000	2,4500	4.900,0000
296	199843-9	DRENO DE SUCCAO A VACUO - DRENO DE SUCCAO A VACUO COM AGULHA DE 4.8 MM, CONTINUO, CONSTITUIDO DE AGULHA, TUBO DE, DRENAGEM, VALVULA ANTI-REFLUXO.RESERVATORIO COM CAPACIDADE APROXIMADA DE, 400 ML COM TAMPA PARA ESVAZIAMENTO. ESTERIL. EM EMBALAGEM INDIVIDUAL DE PAPEL G, CIRURGICO E OU COM FILME TERMOPLASTICO, COM DADOSDE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA,, DATA E TIPO DE ESTERILIZACAO, TEMPO DE VALIDADE EREGISTRO NO M. DA SAUDE.	UN	WILTEX	30	20,3900	611,7000
304	21604-6	CLAMP PARA CORDAO UMBILICAL - ESTERIL, CONFECCIONADO EM PLASTICO RESISTENTE, ATOXICO, DE APROXIMADAMENTE 5,5CM DE COMPRIMENTO, APRESENTACAO CONFORME DECRETO LEI 79094/77 COMBINADO COM O ART.31 DA LEI 8078/90	UN	WILTEX	5000	0,4000	2.000,0000
353	270976-7	LAMINA PARA MICROSCOPIA,LAMINA PONTA FOSCA BEIRADA NÃO LAPIDADA 24,4X76,2MM CX C50 UNIDADE	CX 50 UN	WILTEX	400	6,0200	2.408,0000
365	279153-6	KIT PARA DRENAGEM DE TORAX - KIT PARA DRENAGEM TORAXICA COMPOSTO DE FRASCO COLETOR RIGIDO EM PVC CRISTAL,NA CAPACIDADE DE 2000ML, TAMPA COM ROSDA RAPIDA, TAMPA PARA TERCEIRA VIA, TUBO INTERNO COM TERMINAL BISELADO,ESPIRAL PLASTICO PARA EVITAR O ACOTOVELAMENTO DA EXTENSAO,CLAMP PARA INTERRUPCAO DO FLUXO, TUBO EXTENSOR,ADAPTADOR UNIVERSAL DE DRENOS E ALCA DE SUSTENTACAO E TRANSPORTE COM DRENO DE SILICONE,GRAU FARMA CONTEM LINHA DE CONTRASTE RADIOPACO E FURO INDICADOR DE POSICIONAMENTO,ACOMPANHA CONECTOR UNIVERSAL,AJUSTAVEL COM DIAMETRO 36 FR ESTERILIZADO EM ETO.	UN	MEDSHARP	15	35,9500	539,2500
377	301971-3	CATETER DESCARTAVEL - EM POLIURETANO,RADIOPACO,UNICO LUMEN,USO UMBILICAL,DE 3,5FR E 30CM DE COMPRIMENTO,C/ MARCACOES E DIVISOES EM CENTIMETROS NO CORPO DO CATETER,A APRESENTACAO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLACAO ATUAL VIGENTE,EMBALEGEM INDIVIDUAL, REGISTRO NO MS	UN	POLYMED	50	14,9400	747,0000

378	301972-1	CATETER DESCARTAVEL - EM POLIURETANO,RADIOPACO,UNICO LUMEN,USO UMBILICAL,DE 4,0FR E 30CM DE COMPRIMENTO,C/ MARCACOES E DIVISOES EM CENTIMETROS NO CORPO DO CATETER,A APRESENTACAO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLACAO ATUAL VIGENTE,EMBALEGEM INDIVIDUAL, REGISTRO NO MS	UN	POLYMED	50	14,9400	747,0000
426	334979-9	CANULA DE TRAQUEOSTOMIA ESTERIL DESCARTAVEL - CONFECCIONADA EM MATERIAL PLASTICO ATOXICO,FLEXIVEL, TRANSPARENTE, AJUSTAVEL,COMPOSTA POR CANULA EXTERNA COM BALAO DE BAIXA PRESSAO,CANULA INTERIOR E TAMPA DE VEDACAO, LINHA RADIOPACA,ASAS PARA FIXACAO COM IMPRESSAO DO NUMERO EM LOCAL VISIVEL,DE FACIL MANUSEIO QUE NAO CAUSE TRAUMATISMO TRAQUEAL E MANDRIL COM PONTA ARREDONDADA,GUARNICAO DE INSUFLACAO UNIVERSAL PARA SERINGAS,TAMANHO DO CALIBRE 8,5,EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRURGICO E FILME TRANSPARENTE DE ACORDO COM AS NOMAS VIGENTE DA MS,ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 MS	UN	WELL LEAD	20	12,7204	254,4080
441	342191-0	AGULHA PARA RAQUIANESTESIA - MEDINDO 25G X 4 3/4¨ (OBESO) , DIAMETRO (0,53 X 120,0MM), COM BICEL DO TIPO QUINCKE PONTIAGUDO PARA ESFORCO REDUZIDO NA PUNCAO,CANHAO TRANSPARENTE QUE PERMITE A VISUALIZACAO DO LIQUOR, EMPENHADURA ANATOMICA COM DEPRESSOES DIGITAIS DURANTE A PUNCAO DA DURAMATER, BAIXA TAXAS DE PHDH, INTEGRACAO ENTRE O MANDRIL E A LUZ DA AGULHA, EVITANDO O RISCO DE FORMACAO DE TUMORES EPIDERMOIDES.,EM PAPEL GRAU CIRURGICO E OU COM FILMETERMOPLASTICO, COM ABERTURA EM PETALA,EMBALAGEM APROPRIADA COM DATA DA ESTERILIZACAO,ROTULO COM NUMERO DO LOTE, DATA VALIDADE FABRICACAO, PROCEDENCIA. REGISTRO NO MS.	UN	KDL	300	5,6900	1.707,0000
447	356046-5	AGULHA REMOVIVEL - COLETA MULTIPLA DE SANGUE,PARA ADAPTADOR DE TUBO DE COLETA DE SANGUE A VACUO,AGULHA PARA VACUTAINER 25 X 7,ACONDICIONADA EM CAIXA	UN	WILTEX	120	23,7800	2.853,6000
457	375541-0	LUVA CIRURGICA ESTERIL - TAMANHO 7,EM LATEX,HIPOALERGENICA,FORMATO ANATOMICO,PUNHO COM BAINHA REFORCADA,APRESENTACAO EM PAR COM INDICACAO DE MAO DIREITA E ESQUERDA,EMBALAGEM COM NUMERO , VALIDADE E MARCA COMERCIAL	PAR	LATEXBR	8600	1,0900	9.374,0000
458	375542-8	LUVA CIRURGICA ESTERIL - TAMANHO 7,5,EM LATEX,HIPOALERGENICA,FORMATO ANATOMICO,PUNHO COM BAINHA REFORCADA,APRESENTACAO EM PAR COM INDICACAO MAO DIREITA E MAO ESQUERDA,EMBALAGEM COM NUMERO , VALIDADE E MARCA COMERCIAL	PAR	LATEXBR	14600	1,1000	16.060,0000
459	375544-4	LUVA CIRURGICA ESTERIL - TAMANHO 8,0,EM LATEX,HIPOALERGENICA,FORMATO ANATOMICO,PUNHO COM BAINHA REFORCADA,APRESENTACAO EM PAR COM INDICACAO DE MAO DIREITA E MAO ESQUERDA,EMBALAGEM COM NUMERO , VALIDADE E MARCA COMERCIAL	PAR	LATEXBR	12000	1,1200	13.440,0000
478	397437-5	IINDICADOR QUIMICO - DO TIPO BOWIE & DICK. PACOTE TESTE COM FOLHA DE PAPEL COM TINTA INDICADORA QUIMICA, QUE MUDA DE COR QUANDO EXPOSTA AO VAPOR SATURADO, ATOXICO, SEM PRESENCA DE CHUMBO,134 GRAUS C POR APROXIMADAMENTE 3,5 MINUTOS,ACONDICIONADA EM CAIXA,EM CONFORMIDADE COM AS NORMATIVAS EN 867-4/2001, ROTULO COM DATA DE VALIDADE E FABRICANTE. COM GUIA DE REFERENCIA PARA LEITURA E INTERPRETACAO DOS RESULTADOS	CX 50 UN	CLEAN TESTE	30	479,9600	14.398,8000
495	426676-5	FITA MICROPORE - MEDINDO (10 CM X 4,5 M),EMBALAGEM EM CARRETEL COM CAPA PLÁSTICA DE PROTECAO, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA , LOTE E VALIDADE.	UN	WILTEX	6400	4,8300	30.912,0000
532	85412-3	LUVA CIRURGICA - EM LATEX NATURAL RESISTENTE,ANTIALERGICA, COM TEXTURA ALTA SENSIBILIDADE TACTIL, LUBRIFICADA, COM ALTA SENSIBILIDADE TATIL COM PUNHO ALONGADO E COM ESTRIAS LONGITUDINAIS E TRANSVERSAIS REFORCADAS, COM ACABAMENTO NO PUNHO DE ANATOMICO, NUMERACAO 6,5, ESTERIL, EMBALADA AOS PARES ENVELOPADA,EM PAPEL GRAU CIRURGICO, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE ACOMPANHADO DO CA E ART.31 L.8078/90 PORT.CONJ.N.1 DE 23/1/96-M.SAUDE	PAR	LATEXBR	8000	1,0900	8.720,0000
533	85412-3	LUVA CIRÚRGICA, LÁTEX NATURAL, 6,5, ESTÉRIL, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL,ATÓXICA, DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, CONFORME NORMA ABNT C/ ABERTURA ASSÉPTICA	PAR	LATEXBR	3200	1,1000	3.520,0000

Valor total R$ 201.368,076

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO

2.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da(s) Secretaria(s) Municipal solicitante(s) e serão efetuadas nos termos da dotação(ões) orçamentária(s) a serem apresentadas pela secretaria solicitante e ratificadas pelo setor de contabilidade para o Departamento de Licitação, que faz parte integrante do presente termo;

2.2. As despesas serão suportadas por dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente;

2.3. O(s) Programa(s) de Trabalho e Elemento(s) de Despesa(s) constará(ao) nas respectivas Notas de Empenho ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital;

3. DA VIGÊNCIA

3.1. A Ata de Registro de Preços terá sua vigência por 1 (um) ano tendo validade e eficácia legal após a publicação no sítio eletrônico do Município de JUARA/MT, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade, com fulcro no Art. 84 da Lei nº. 14.133/2021.

3.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, poderá ser celebrado e advir contrato administrativo, no qual reger-se-á pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados nos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº. 14.133/2021.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Retirar pessoalmente a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, ou requisitá-la no mesmo prazo via e-mail ao Departamento de Compras deste Município, sob pena de multa de 2% (dois por centro) ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida;

4.2. Entregar os itens conforme estabelecido no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

4.3. Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;

4.4. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;

4.5. Substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, os itens entregues em desacordo com as especificações do edital e seus anexos e das respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

4.6. Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

4.7. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

4.8. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

4.9. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de JUARA/MT e de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

4.10. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

4.11. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-à independentemente da que será exercida por este Município;

4.12. Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

4.13. Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

4.14. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a regularidade habilitatória do certame, em especial a fiscal;

4.15. Apresentar a nota fiscal, mediante a entrega dos itens, no prazo estabelecido neste instrumento e Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:

1 - Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

2 - Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;

3 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

5 - Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

4.16. Se a Adjudicatária vencedora não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de JUARA/MT, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas no item 24 do Edital e disposto no item 11 e 12 deste instrumento.

4.17. Todas as despesas que incidirem sobre os serviços tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA;

4.18. A CONTRATADA deverá realizar a prestação dos serviços ou entrega do material de acordo com as solicitações feitas pelas Secretarias adquirentes, imediatamente após a solicitação do setor competente e nos termos abaixo descrito:

4.19. Os materiais deverão ser entregues parceladamente, conforme a necessidade pela Contratante, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, após a Autorização de Fornecimento emitida pela Municipalidade, as quais serão encaminhadas via e-mail diretamente pela Contratante solicitante para a empresa fornecedora.

4.19.1. As autorizações de fornecimento deverão ser enviadas ou encaminhadas por cada órgão participante diretamente ao fornecedor.

4.19.2. Fica consignado a entrega total da referida autorização de fornecimento para fins de pagamento, sendo que não será autorizada entrega menor ou maior de qualquer pedido, independentemente da quantidade solicitada, obrigando-se a vencedora a entregar o produto diretamente ao Município de JUARA/MT, sendo vedado o recebimento de qualquer produto diversos daquele especificado na Autorização compreendendo marcar, modelo, dosagem, peso, quantidade, ou qualquer outro.

4.19.3. Excepcionalmente, poderá o fornecedor ser autorizado pelo Órgão Gerenciador a fornecer produtos de marca diferente da licitada, quando devidamente comprovado a falta da matéria prima da marca inicialmente contratado ou quando os preços da nova marca forem mais vantajosos para a administração, desde que o produto atenda as exigências do descritivo, conforme Termo de Referência.

4.20. A empresa contratada deverá fornecer garantia formal para o objeto, contra qualquer irregularidade de fabricação e vício de utilização, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para a contratante, cabendo-lhe a responsabilidade de solici-

tar a substituição, quando verificar qualquer defeito de fabricação.

4.21. Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão Participante (município consorciado) correrão por conta do FORNECEDOR;

4.22. A Contratada deverá entregar os bens ora autorizado no prazo constante o item 4.19., no almoxarifado central, localizado na Distribuidora de Medicamentos localizado na Avenida José Alves Bezerra 260-E, CEP:78575-000, Centro, Juara-MT

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. O Município de JUARA/MT se obriga, nos termos previstos deste Edital a:

5.1.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;

5.1.2. Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;

5.1.3. Promover o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal;

5.2. Recusar ou devolver o objeto de contratação nas seguintes hipóteses:

5.2.1. Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;

5.3. Dar recebimento provisório dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva;

5.4. Dar recebimento definitivo pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada;

5.5. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente deste Município de JUARA/MT;

5.6. Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

5.7. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital e Ata de Registro de Preços homologada;

5.8. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;

5.9. Se abster de realizar qualquer pagamento à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

5.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento corresponderá aos itens efetivamente entregues ou serviços prestados, observados os valores unitários apresentados pela proponente na ocasião da licitação, devendo ser pago conforme disponibilidade financeira das referidas Secretarias solicitantes, e apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo responsável;

6.1.1. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no edital.

6.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

6.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

6.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

6.4. O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL E DESDE QUE ACOMPANHADAS DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;

c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

6.5. A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA/ADJUDICATARIA.

6.6. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA/ADJUDICATARIA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

6.7. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições, nos termos legislação fiscal pertinente e vigente;

6.8. A CONTRATADA/ADJUDICATARIA deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e conseqüentemente, lançado na ata de registro de preço;

6.9. O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;

6.10. A nota fiscal deve se fazer acompanhar, quando indispensável a comprovação do serviço, relatório de acompanhamento para pagamento e deverá estar devidamente atestado pelo Servidor designado para acompanhamento dos trabalhos e pelo fiscal do Contrato;

6.10.1. O relatório deverá conter riquezas de detalhes, com fotos, descrição do serviço com indicação do quantitativo do serviço realizado, quando for o caso;

6.11. Não haverá pagamento parcial da nota.

6.12. Dados bancários da(s) empresa(s) detentora dos preços registrados:

6.12.1

7. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no Art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

7.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.2.3. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.3.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.3.2.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8. DO REAJUSTE DE PREÇO

8.1. Os preços inicialmente registrador são fixos e irreajustáveis no prazo de vigência da Ata de Registro de Preços:

8.1.1. Os valores poderão ser reajustados sempre em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata de Registro de Preços e do Contrato tal como pactuado, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços e do Contrato.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado;

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o MUNICÍPIO poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação;

8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços;

8.6. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pelo MUNICÍPIO, o proponente registrado será convocado, para a devida alteração do valor registrado em Ata, o qual será publicado em Imprensa Oficial.

8.7. Para fins de REAJUSTE de preços, não serão admitidos nenhum encargo financeiro, tais como juros, despesas bancárias e quaisquer outros ônus semelhantes.

8.8. A revisão de preços poderá ser feita a qualquer tempo, desde que ocorram fatos supervenientes ou de difícil previsão, devidamente demonstrados e que tenham ocorridos após apresentação da proposta, com objetivo de restabelecer equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, desde que devidamente comprovados, mediante apuração por procedimento administrativo específico instaurado pela Administração, nos termos do Art. 124 da Lei nº. 14.133 e dispostos neste instrumento.

8.9. O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro por parta da licitante não produzirá efeito suspensivo durante o período de análise do pedido, devendo a detentora da Ata de Registro de Preços manter os prazos para entrega dos produtos ou prestação de serviços, sob pena de aplicação das penalidades.

9. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O ADJUDICATÁRIO terá o seu registro de preço cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente, salvo se:

9.1.1. Comprovar a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens;

9.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

9.2. Por iniciativa do Município de JUARA/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

9.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

9.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

9.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

9.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente da Ata de Registro de Preços;

9.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas do Art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

9.4. O Município de JUARA/MT poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, o contratado que:

qqqqq) der causa à inexecução parcial do contrato;

rrrrr) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

sssss) der causa à inexecução total do contrato;

ttttt) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

uuuuu) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

vvvvv) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

wwwww) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

xxxxx) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.152. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

iii) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

jjj) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

kkk) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

lll) Multa:

46- moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

47- O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133 de 2021.

48- compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

10.153. A aplicação das sanções previstas neste Contrato ou Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.154. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.154.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº. 14.133, de 2021)

10.154.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.154.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.155. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.156. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº. 14.133, de 2021):

xxx) a natureza e a gravidade da infração cometida;

yyy) as peculiaridades do caso concreto;

zzz) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

aaaa) os danos que dela provierem para o Contratante;

bbbb) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.157. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.158. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.159. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.160. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº. 14.133/21.

10.161. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 26, de 13 de abril de 2022.

11 - DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. Em caso de rescisão/cancelamento da ata de registro de preços/contrato será chamada a próxima classificada respeitando sempre a ordem de classificação.

11.2. As empresas convocadas no sistema de cadastro reserva terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições do Edital. Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas no Edital

12 - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

12.1 O presente instrumento firmado será regido em obediência ao instrumento convocatório, através do edital de **Pregão ELETRÔNICO Nº. 001/2026** e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Nos termos do Art. 117 Lei nº. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o Art. 120 da Lei nº. 14.133/2021

13.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13.4. Para este instrumento será designado fiscal por portaria específica colacionada nos autos.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

14.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo/apostilamento à presente ata de Registro de Preços;

II. Vinculam-se a este Contrato ou Ata de Registro de Preços, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o instrumento convocatório, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o Contrato ou Ata de Registro de Preços decorrente do presente registro para qualquer operação financeira;

14.2. A critério exclusivo do Município de JUARA/MT, ora CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização da autoridade superior, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30% (trinta por cento), desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas, nos termos do Art. 122 da Lei nº. 14.133/2021.

15. DO FORO

15.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca JUARA/MT para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2. E por estarem de acordo o Município de JUARA/MT registra os preços e condições acima disposta, firmando o presente instrumento para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 91 da Lei nº. 14.133/2021.

JUARA/MT 08 de Abril de 2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA/MT

Sr. Valdinei Holanda Moraes

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

MEDSHOP HOSPITALAR LTDA

CNPJ sob nº 54.541.915/0001-33

Pedro Henrique Fernandes Paiva

CONTRATADA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 006-H/2026

PREGÃO ELETRÔNICO 001/2026/SECAD

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE 12 MESES

ÒRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE JUARA/MT

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE JUARA/MT**, inscrita no CNPJ/MF nº. 15.072.663/0001-99, com sede Rua Niterói, 81N, Centro - CEP 78.575-000, neste Município de JUARA/MT, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Valdinei Holanda Moraes, brasileiro, empresário, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade n.º 6XXXX8 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o n.º XXX.440.XXX-87, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2026 , **RESOLVE registrar os preços** da(s) empresa(s) **CIRURGICA OESTE LTDA**, inscrita no CNPJ 52.141.816/0001-39, estabelecida a Rua Santa Catarina sala 1, Centro CEP 85.801-040 Município de Cascavel/PR, e-mail: cirurgicaoestepedidos@gmail.com; Telefone; (45) 999280589,representada neste ato pelo seu(ua) sócio administrador, Sr(a) Sidney da Veiga, CPF: XXX.518.629-XXde acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no edital e seus anexos, além de obediência ao disposto no Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei nº. 14.133/21 (Reconhece o Sítio Eletrônico do Município de JUARA/MT e o Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, como veículos oficiais de publicações dos Atos dos Processos Licitatórios Municipais), e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ENFERMAGEM DESCARTÁVEL, MATERIAL DE USO TÓPICO, POMADAS, MATERIAL DE RAIO X E MEDICAMENTOS E REAGENTE LABORATORIAL, EM ATENDIMENTO A ATENÇÃO BÁSICA/DISTRIBUIDORA E HOSPITAL MUNICIPAL ELIDIA MASCHIETTO SANTILO/ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme especificações e condições constantes nesta Ata de Registro de preços;

1.17.1. Este instrumento não obriga o Município de JUARA/MT a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições;

1.18. O Objeto, preço, quantidade, fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	CÓDIGO TCE	ITENS	UNIDADE	MARCA	QUANT.	VLR, UNIT	VALOR TOTAL
2	10367	FIO DE SUTURA DE POLIPROPILENO - MONIFILAMENTO, NAO ABSORVIVEL ESTERIL, DIAMETRO 4-0, MEDINDO APROXIMADAMENTE 75 CM DE COMPRIMENTO, COM AGULHA DE 3/8 CIRCULO, CILINDRICA, MEDINDO 2,0 CM, O PRODUTO DEVE SEGUIR A NORMA TECNICA DA ABNT (REFERENCIA: PROLENE)	UN	SHALON	360	9,0000	3.240,0000
9	10632	AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL - EM ACO INOX SILICONADO, COM BISEL CURTO TRIFACETADO, CONECTOR EM PLASTICO LUER, , NAS DIMENSOES DE DE 20 X 5,5 MM	CX 100 UN	MEDIX	1.150	7,3500	8.452,5000

11	11058	LUVA PARA PROCEDIMENTO - EM LATEX TAMANHO M, COMPOSTAS DE LATEX 100% NATURAL, NAO ESTERIL, AMBIDESTRAS, LUBRIFICADAS COM PO BIOABSORVIVEL.	CX100PAR	MEDIX	13.500	13,6500	184.275,0000
22	15817	ATADURA DE CREPE - EM CREPE EM ALGODAO 13 FIOS POR CENTIMETRO QUADRADO, ESTERIL, COM DIMENSAO DE 15,0CM X 1,80M, COM BORDAS DELIMITADAS SEM DESFIAMENTO, ELASTICIDADE LONGITUDINAL E TRANSVERSALMENTE, ENROLADA UNIFORMEMENTE, EM FORMA CILINDRICA, EMBALADO EM PLASTICO ATOXICO OU PAPEL APROPRIADO, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO ANALITICO QUE COMPROVE CUMPRIMENTO DA NBR 14056.	UN	ERIMAX	39.500	0,5400	21.330,0000
25	18132	TERMOMETRO - CLINICO DIGITAL, USO AXILAR, COM AVISO SONORO, MEMORIA DA ULTIMA TEMPERATURA GRAVADA, TEMPO TOTAL DE MEDICAO DA TEMPERATURA DE 90 A 120 SEGUNDOS, ESCALA ATE 45º C, A PROVA D'AGUA, DESLIGAMENTO AUTOMATICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UN	WINNER	1.000	9,8000	9.800,0000
46	32259	LUVA PARA PROCEDIMENTO - 100% BORRACHA NITRILICA, SEM FORRO, COR AZUL, COM BOA SENSIBILIDADE TATIL, COM TEXTURA UNIFORME, ADEQUADA PARA USO UNICO, DEVENDO SER DESCARTADA APOS A UTILIZACAO; ESPESSURA MINIMA: 0,16MM; DEVE SER FABRICADA EM CONFORMIDADE COM A NORMA MT 11/1977 E ABNT NBR ISO 11193-1:2015. DEVERÁ POSSUI CA. TAMANHO P (PEQUENA).	CX100PAR	MEDIX	2.300	14,0000	32.200,0000
59	55079	ESFIGMOMANOMETRO - APARELHO DE PRESSÃO ARTERIAL DIGITAL DE MESA, AUTOMÁTICO DE BRAÇO METODO DE MEDIDA OSCILOMÉTRICA, MEDE PRESSÃO E A PULSAÇÃO, INFLA DESINFLA E DESLIGA AUTOMATICAMENTE, POSSUI MEMÓRIA DE ALTA PRECISÃO. GABINETE CONSTRUIDO EM ABS, MOSTRADOR EM CRISTAL LIGUIDO E CIRCUITO ELETRONICO MICROPROCESSADO	UN	G TECH	60	122,0000	7.320,0000
62	6312	LUVA PARA PROCEDIMENTO - EM LATEX TAMANHO P, COMPOSTAS DE LATEX 100% NATURAL; NAO ESTERIL; AMBIDESTRAS; LUBRIFICADAS COM PO BIOABSORVIVEL.	CX100PAR	MEDIX	13.500	11,4000	153.900,0000
64	67724	TUBO - PARA PROVA DE COAGULACAO, COM SOLUCAO CITRATO DE SODIO 3,2%, EM EMBALAGEM PET, ESTERIL, DESCARTAVEL, INCOLOR, COM PAREDE INTERNA EM POLIPROPILENO, TAMPA COM SISTEMA DE SEGURANCA EM ROSCA OU HEMOGARD, VOLUME 1,5 A 2 ML	UN	CRAL PLAST	150	52,0000	7.800,0000
71	71037	BOLSA - PARA COLETA DE COLOSTOMIA (CONJUNTO DE PLACA E DE BOLSA PARA COLOSTOMIA/ILESOTOMIA) PLACA BASE CONVEXA, ADESIVO. SISTEMA DE 2 PECAS. BOLSA DRENAVEL, OPACA, FEITA DE PLASTICO MACIO, MALEAVEL, SILENCIOSO, COM FACE POSTERIOR DE POLIESTER NAO TECIDO, QUE PERMITE A RESPOIRACAO DA PELE. ADAPTAVEL A PLACA BASE DE ESPIRAL. FLANGE DE 60MM, RECORTAVEL ATE 43MM, COM HASTE PARA CINTO NA PROPRIA PLACA-BASE 60MM, COM DUPLA TRAVA DE SEGURANCA. AUDIVEL COM UM CLICK, PERMITINDO ENCAIXE FACIL E SEGURO. SE NECESSIDADE DE PRESSIONAR O ABDOME.	UN	SKINUPPER	3.000	50,0000	150.000,0000
122	9775	SULFADIAZINA DE PRATA - SULFADIAZINA DE PRATA 01% CONCENTRACAO/DOSAGEM, FORMA FARMACEUTICA EM CREME, FORMA DE APRESENTACAO POTE DE 400G, VIA TOPICA	PT 400 G	NATIVITA	192	32,2100	6.184,3200
130	115523-7	TORNEIRA DE 3 VIAS DESCARTAVEL - CONFECCIONADA EM PLASTICO TRANSPARENTE RIGIDO OU SIMILAR,BIOCOMPATIVEL , ATOXICO , APIROGENICO, EXCAIXE EM MACHO LUER LOCK ROTATIVO, PARA PRESSAO DE FLUXODE ATE 1200 PSI. REF.POWSC-FLL-MLL-HP, COM TAMPA PROTETORA, COM CONECTOR FEMEA LUER LOCK,EMBALAGEM INDIVIDUAL,ESTERIL, APRESENTACAO CONFORME DECRETO LEI 79094/77 COMBINADO COM O ART.31 L.8078/90	UN	MEDIX	5.000	0,6500	3.250,0000
140	134257-6	SACO PARA COLETA DE LIXO HOSPITALAR - CONFECCIONADO EM POLIETILENO, 105CM COMP.X 75CM LARG.X 0,14 ESPESSURA, BRANCO LEITOSO, COM IDENTIFICACAO DE RESIDUO INFECTANTE, 100 LITROS, O MATERIAL DEVERA ESTAR EM CONFORMIDADE COM NBR 9191	PC 100 UN	NEKPLAST	850	26,8900	22.856,5000
148	147978-4	ESTETOSCOPIO - BIAURICULAR EM ACO INOX FLEXIVEL NA CURVATURA DO TUBO ¨Y¨, AUSCULTADOR DUPLO EM ACO INOX COM DIAFRAGMA DE ALTA SENSIBILIDADE, TAMANHO ADULTO, CONJUNTO BIAURICULAR EM METAL CROMADO RESISTENTE E FLEXIVEL, COM OLIVAS DE PLASTICO RESISTENTE S/REBARBAS	UN	PREMIUM	480	17,0000	8.160,0000
149	149262-4	COLETOR DE URINA-SISTEMA ABERTO - 2000ML, COM TIPO SACO, APRESENTACAO CONFORME DECRETO LEI 79094/77 CONFORME DECRETO LEI 79094/77	PCT10UND	M2LIFE	11.000	2,6000	28.600,0000
157	155317-8	CAMPO OPERATORIO - ESTERIL, MEDINDO 25 X 23 CM, CONFECCIONADO COM QUATRO CAMADAS DE GASE HIDROFILA, PRESA POR FRISO A CADA 10 CM, RESISTENTE AO PROCESSO DE ESTERILIZACAO, COM UM CARDACO DUPLO EM UMA DAS EXTREMIDADES, LINHA RADIOPACA, ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77, APRESENTACAO CONFORME DECRETO LEI 79094/77	PC 50 UN	ERIMAX	600	28,0000	16.800,0000
160	156143-0	SAPATILHA DESCARTAVEL - EM FALSO TECIDO,(PROPES), A BASE DE FIBRA DE RAYON OU POLIPROPILENO, DESCARTAVEL, COM ELASTICO EM TODA VOLTA TAMANHO G. PACOTE COM 100 UNIDADES	PC 100 UN	TALGE	1.300	5,5000	7.150,0000
161	156277-0	CATETER NASAL - ANATOMICO, FLEXIVEL, ATOXICO, ESTERIL, APIROGENICO E DESCARTAVEL., COM SUSTENTACAO NO PAVILHAO AURICULAR, COM ADAPTADOR NASAL ANATOMICO (CANULA NASAL), INFANTIL PARA OXIGENOTERAPIA (TIPO OCULOS), EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DADOS DE IDENTIFICACAO EPROCEDENCIA, VALIDADE E LOTE E REGISTRO NO MS.	UN	BIOSANI	600	0,9200	552,0000
162	156459-5	BOLSA - PARA COLETA DE COLOSTOMIA DRENAVEL PEDIATRICA, HIPOALERGENICA, EM PLASTICO TRANSPARENTE ANTI-ODOR, RECORTADA ATE 50MM, COM ADESIVO MICROPOROSO, BARREIRA SINTETICA OU MISTA PROTETORA DA PELE, TUBO COM , DIGO, SEM TUBO, COM CAPACIDADE DE ACORDO COM A PROPORCAO, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA, LOTE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE	UN	SKINUPPER	200	31,0000	6.200,0000
192	168921-5	SERINGA DESCARTAVEL - EM PLASTICO,ATOXICO,APIROGENICO INTEGRO, TRANSPARENTE, APRESENTANDO RIGIDEZ E RESISTENCIA MECANICA NA SUA UTILIZACAO, CORPO COM GRADUACAO MILIMETRADA, EMBOLO BORRACHA ATOXICA NA PONTA, BICO CENTRAL LUER, SEM ROSCA, ESTERIL, SILICONIZADA, COM CAPACIDADE DE 5ML, COM AGULHA 25X7, CONF.NBR-09752,ART.31 L.8078/90 E PORT.N.1/96-M.S	UN	MEDIX	90.000	0,1900	17.100,0000
193	168922-3	SERINGA DESCARTAVEL - EM PLASTICO,ATOXICO,APIROGENICO INTEGRO, TRANSPARENTE, APRESENTANDO RIGIDEZ E RESISTENCIA MECANICA NA SUA UTILIZACAO, CORPO COM GRADUACAO MILIMETRADA, EMBOLO BORRACHA ATOXICA NA PONTA, BICO CENTRAL LUER, ESTERIL, SILICONIZADA, COM CAPACIDADE DE 10ML, COM AGULHA 25X7, CONF.NBR-09752,ART.31 L.8078/90 E PORT.N.1/96-M.S	UN	MEDIX	150.000	0,2700	40.500,0000
194	168923-1	SERINGA DESCARTAVEL - EM PLASTICO,ATOXICO,APIROGENICO INTEGRO, TRANSPARENTE, APRESENTANDO RIGIDEZ E RESISTENCIA MECANICA NA SUA UTILIZACAO, CORPO COM GRADUACAO MILIMETRADA, EMBOLO BORRACHA	UN	MEDIX	45.500	0,3500	15.925,0000

		ATOXICA NA PONTA, BICO CENTRAL LUER, ESTERIL, SILICONIZADA, COM CAPACIDADE DE 20ML, COM AGULHA 25X7, CONF.NBR-09752,ART.31 L.8078/90 E PORT.N.1/96-M.S					
199	170667-5	FIO DE SUTURA NYLON - POLIAMIDA MONOFILAMENTAR 3-0, INABSORVIVEL, 70CM DE COMPRIMENTO, NUMERO 3,0CM, AGULHA 3/8 CIRCULO CORTANTE, INVOLUCRO INTERNO, EM PAPEL GRAU CIRURGICO, ROTULAGEM CONF. LEGISLACAO VIGENTE MS.	CX 24 UN	MEDIX	270	30,0000	8.100,0000
205	172019-8	COLETOR DE URINA - SISTEMA FECHADO - BOLSA COLETORA EM PVC FLEXIVEL COM DUPLA FACE SENDO A ANTERIOR TRANSPARENTE E A POSTERIOR BRANCA, CAPACIADADE 2000ML GRADUADA A CADA 100ML P/ PEQUENOS VOLUMES DE 25 A 100ML,ALCA DE SUST.RIGIDA ¨U¨, VALVULA ANTI-REFLUXO TIPO MENBRANA,CAMARA DE PASTEUR,FILTRO DE AR HIDROFOBO,CORDAO PARA DEAMBULACAO, TUBO EXTENSOR FLEXIVEL,120CM DE COMP.DIAMETRO INTERNO DE 0,9CM,PINCA OU CLAMP PARA VEDACAO, CONECTOR ESCALONADO P/SONDA URETRO VESICAIS COM PONTO DE COLETA,TUBO DE SAIDA CENTRAL E VERTICAL.	UN	M2LIFE	6.000	2,8000	16.800,0000
206	172426-6	COLETOR PARA MATERIAL PERFURO-CORTANTE - EM MATERIAL RESISTENTE PLASTICO IMPERMEAVEL RESISTENTE A PERFURACOES, COMADAPTADOR PARA A DESCONEXAO PASSIVA DE AGULHAS, COM SISTEMA DE ABERTURA E FECHAMENTO COM ALCAS PARA TRANSPORTE SEGURO, TAMPA C/ SISTEMA DE FECHAMENTO QUE DIFICULTE A VIOLACAO DO COLETOR, EM FORMATO RETANGULAR, COM CAPACIDADE DE 13L, O PRODUTO DEVERA APRESENTAR LAUDO ANALITICO QUE ESTEJA CONF. NBR 13853.	UN	DESCARBOX	3.030	4,5000	13.635,0000
209	174574-3	AGULHA PARA ANESTESIA RAQUIDIANA - DESCARTAVEL EM ACO INOX,TIPO QUINCKER,27 G 3 1/2,PLASTICO RESISTENTE,TRANSLUCIDO, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTERILIZADA,A APRESENTACAODO PRODUTO DEVERA OBEDECER A ART.31 L.8078/90, .., PORT. CONJ. N.1 DE 23/01/96- M.SAUDE.	UN	PROCARE	800	3,9500	3.160,0000
244	181886-4	SERINGA DESCARTAVEL - EM PLASTICO,ATOXICO,APIROGENICO INTEGRO E TRANSPARENTE, APRESENTANDO RIGIDEZ E RESISTENCIA MECANICA NA SUA UTILIZACAO, CORPO COM GRADUACAO MILIMETRADA, EMBOLO DE BORRACHA ATOXICA NA PONTA, BICO CENTRAL LUER, ESTERIL, SILICONIZADA, COM CAPACIDADE DE 3ML C/ AGULHA 25X7, COM AGULHA 25X7, EMBALADA EM CARTELA.	UN	MEDIX	75.000	0,1500	11.250,0000
246	186249-9	ESFIGMOMANOMETRO - ANEROIDE, APARELHO DE PRESSAO ARTERIAL, COM BRACADEIRA (S) ADULTO, TRABALHANDO NA FAIXA DE ESCALA DE 0 A 300MM/HG DE ALTA PRECISAO, COM RESOLUCAO DE HG, COM PERA EM LATEX, COM MANGUITO (S) DE BORRACHA SINTETICA, EM BRACADEIRA (S) DE NYLON COM FECHO EM VELCRO	UN	P A MED	400	61,9900	24.796,0000
256	189583-4	SERINGA DESCARTAVEL - EM PLASTICO,ATOXICO,APIROGENICO INTEGRO E TRANSPARENTE, APRESENTANDO RIGIDEZ E RESISTENCIA MECANICA NA SUA UTILIZACAO, CORPO COM GRADUACAO MILIMETRADA, EMBOLO DE BORRACHA ATOXICA NA PONTA, BICO CENTRAL LUER LOCK, COM ROSCA, ESTERIL, SILICONIZADA, COM CAPACIDADE DE 5ML, SEM AGULHA, CARTELA_LABORAT. QUE COMPROVE CUMPRIMENTO DA NBR 09752	UN	M2LIFE	60.000	0,1490	8.940,0000
257	191507-0	AGULHA HIPODERMICA DESCART.25X7,0MM OU 22GX1 - CANULA DE ACO INOXIDAVEL, PAREDE FINA, SILICONIZADO, BICEL TRIFACETADO, COM PROTETOR DE, ENCAIXE FIRME E ESTERIL. MEDINDO 25X7,0MMOU 22GX1. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU, CIRURGICO E OU FILME TERMOPLASTICO, COM ABERTURA EM PETALA COM DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA, DATA E TIPO DA ESTERILIZACAO, TEMPO DE VALIDADE E REGISTRO NO MS.	CX 100 UN	MEDIX	1.150	7,1900	8.268,5000
263	191961-0	BOLSA PARA COLOSTOMIA DRENAVEL - COM ADESIVO MICROPOROSO, BARREIRA SINTETICA,PROTETORA DA PELE, PLASTICO ANTI-ODOR, HIPOALERGENICA, RECORTAVEL COM GUIA DEMEDICAO IMPRESSA., COM ORIFICIO INICIAL 19 MM, PODENDO SERRECORTADO NO MINIMO ATE 64 MM., COM CLIPE DE SELAGEM REUTILIZAVEL E INDIVIDUAL., EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO,PROCEDENCIA,VAL. E REGISTRO DE ISENCAO NO MS.	UN	SKINUPPER	2.000	13,9000	27.800,0000
264	191962-8	BOLSA SIMPLES PARA COLOSTOMIA - BOLSA SIMPLES P/COLOSTOMIA COM ADESIVO MICROPOROSO PROTETOR DE PELE., EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO,PROCEDENCIA,VALIDADE E REGISTRO DE ISENCAO NO MS. 63 MM.	UN	SKINUPPER	3.200	8,8500	28.320,0000
285	195992-1	COLETOR PARA MATERIAL PERFURO-CORTANTE - EM MATERIAL RESISTENTE PAPELAO ONDULADO, GRAMATURA 100, COR AMARELA E IMPRESSAO EM PRETO ¨INFECTANTE 6.2¨ FRENTE/ATRAS, COM SISTEMA DE ABERTURA E FECHAMENTO INSTRUCOES DE MONTAGEM E MANUSEIO NAS LATERAIS, EM FORMATO COM MEDIDAS: 25CM DE COMPRIMENTO, 33CM DE ALTURA E 24,5CM DE LARGURA (LATERAL), COM CAPACIDADE DE 20 LITROS, BANDEJA PRE-VINCADA REFORCANDO O FUNDODO COLETOR, O PRODUTO DEVERA APRESENTAR LAUDO ANALITICO QUE COMPROVE CUMPRIMENTO DAS NORMAS ABNT E NEA 55	UN	DESCARBOX	4.000	5,8000	23.200,0000
297	200406-2	SONDA PARA ALIMENTACAO ENTERAL - SONDA PARA ALIMENTACAO ENTERAL EM SILICONE, COM GUIA NUMERO 12 ADULTO.	UN	SLUMED	600	8,7700	5.262,0000
299	200892-0	PAPEL CREPADO - 100% CELULOSE, NAO IRRITANTE, BIODEGRADAVEL, RECICLAVEL, EM FOLHAS, PESANDO 60G/M2, MEDINDO 30X30, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ADEQUADA, PARA EMBALAGENS DE PRODUTOS ESTERELIZADOS A VAPOR SATURADO, RESISTENTE A FLUIDOS,DRAPEAVEL.	CX500UND	DUOTEC	120	77,0000	9.240,0000
307	223803-9	BOLSA, PVC, COLETA SANGUE, DUPLA, 450 ML, TUBO DE COLETA, AGULHAS, PROTETOR, COM CPDA-1, EM SISTEMA FECHADO, COLETA AMOSTRA A VÁCUO, ESTÉRIL,ATÓXICA,APIROGÊNICA	UN	JP	2.000	34,0000	68.000,0000
313	225243-0	CATETER INTRAVENOSO - EM POLIURETANO, RADIOPACO, MEDIA PERMANENCIA, SEMI-IMPLANTAVEL, 22 G, COM DISPOSITIVO DE SEGURANCA, ESTERIL, ROTULAGEM RESPEITANDO OS ART.31 L.8078/90 PORT.CONJ.N.1 DE 23/1/96-M.SAUDE, COMBINADO COM O ART.31 L.8078/90	UN	M2LIFE	30.000	0,8000	24.000,0000
314	225245-7	CATETER INTRAVENOSO - EM POLIURETANO, RADIOPACO, MEDIA PERMANENCIA, SEMI-IMPLANTAVEL, 24 G, COM DISPOSITIVO DE SEGURANCA, ESTERIL, ROTULAGEM RESPEITANDO O ART.31 L.8078/90 PORT.CONJ.N.1 DE 23/1/96-M.SAUDE, COMBINADO COM O ART.31 L.8078/90	UN	M2LIFE	32.000	0,8200	26.240,0000
316	226697-0	SACO PARA COLETA DE LIXO HOSPITALAR - CONFECCIONADO EM POLIETILENO, MEDINDO 95CM DE BOCAL X 100 DE COMPRIMENTO X 0,12 DE ESPESSURA, BRANCO LEITOSO, COM IDENTIFICAÇÃO DE RESIDUO INFECTANTE, CAPACIDADE DE 200 LITROS, O MATERIAL DEVERA ESTAR EM CONFORMIDADE COM O MATERIAL DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM A NBR 9191.	UN	MEDIX	400	42,0000	16.800,0000
326	233735-5	EQUIPO, DE INFUSÃO, PVC CRISTAL, MÍN. 120 CM, CÂMARA GOTEJADORA FLEXÍVEL C/ FILTRO AR, MICROGOTAS, PINÇA REGULADORA DE FLUXO, INJETOR LATERAL VALVULADO, LUER ROTATIVO C/ TAMPA E FILTRO, ESTÉRIL,DESCARTÁVEL	UN	MEDIX	7.000	0,9500	6.650,0000
332	242599-8	COMPRESSA CIRURGICA - EM TECIDO 100% ALGODAO, NAO ESTERIL,ABSOR-	PC 50 UN	ERIMAX	1.200	53,0000	63.600,0000

		VENTE, RESISTENTE A ESTERILIZACAO, GRAMATURA MINIMA DE 35G, COM 4 CAMADAS SOBREPOSTAS, COR BRANCA,BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS COM CANTOS ARREDONDADOS,, ALCA DE APOIO MEDINDO NO MINIMO 18CM, , ., MEDINDO 50CM X 45CM, , EMBALAGEM COM 50 UNIDADES,CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA					
368	284234-3	CATETER INTRAVENOSO - EM POLIURETANO,RADIOPACO,MEDIA PERMANENCIA,SEMI-IMPLANTAVEL,16 G,COM DISPOSITIVO DE SEGURANCA, CONFORME A NR 32, ITENS 32.2.4.16## 32.2.4.16.1 E 32.2.4.16.2,ESTERIL,ROTULAGEM RESPEITANDO O ART.31 L.8078/90 PORT.CONJ.N.1 DE 23/1/96-M.SAUDE,COMBINADO COM O ART.31 L.8078/90	UN	M2LIFE	800	0,6890	551,2000
369	284237-8	CATETER INTRAVENOSO - EM POLIURETANO,RADIOPACO,MEDIA PERMANENCIA,SEMI-IMPLANTAVEL,18 G,COM DISPOSITIVO DE SEGURANCA, CONFORME A NR 32, ITENS 32.2.4.16## 32.2.4.16.1 E 32.2.4.16.2,ESTERIL,ROTULAGEM RESPEITANDO O ART.31 L.8078/90 PORT.CONJ.N.1 DE 23/1/96-M.SAUDE,COMBINADO COM O ART.31 L.8078/90	UN	M2LIFE	6.500	0,6890	4.478,5000
375	296766-9	ATADURA DE CREPE - EM CREPE EM ALGODAO 13 FIOS POR CENTÍMETRO QUADRADO,ESTERIL,COM DIMENSÃO DE 10,0CM X 1,80M,COM BORDAS DELIMITADAS SEM DESFIAMENTO,ELASTICIDADE LONGITUDINAL E TRANSVERSALMENTE,ENROLADA UNIFORMEMENTE, EM FORMA CILÍNDRICA,EMBALADO EM PLÁSTICO ATÓXICO OU PAPEL APROPRIADO,O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO ANALITICO QUE COMPROVE CUMPRIMENTO DA NBR 14056	UN	ERIMAX	39.500	0,4200	16.590,0000
380	306425-5	BOLSA COLETA SANGUE SIMPLES 450 ML, TUBO DE COLETA COM CPDA - UNIDADE	UN	JP	600	25,9900	15.594,0000
384	306992-3	COLAGENASE + CLORANFENICOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,6 UI/G + 0,01 G/G RESPECTIVAMENTE,FORMA FARMACEUTICA POMADA,FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA,VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA	BNG30GR	CRISTALIA	4.500	14,4900	65.205,0000
386	30708-4	ATADURA DE CREPE - EM ALGODAO COM 13 FIOS POR CENTIMETRO QUADRADO, COM DIMENSAO DE (20CMX1,8M), BORDAS DELIMITADAS SEM DESFIAMENTO, ELASTICIDADE LONGITUDINALMENTE, ENROLADA UNIFORMEMENTE, EM FORMA CILINDRICA, EMBALADO EM PLASTICO ATOXICO OU PAPEL APROPRIADO, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO ANALITICO QUE COMPROVE CUMPRIMENTO DA NBR14056	UN	ERIMAX	38.060	0,7500	28.545,0000
393	309007-8	ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS, COMPOSTO DOS ÁCIDOS CAPRÍLICO, CÁPRICO, LÁURICO, LINOLÊICO, LECITINA DE SOJA, ASSOCIADOS COM VITAMINAS "A" E "E", LOÇÃO OLEOSA DERSANI, FRASCO 100 ML	F100MLT	TROOL	4.450	2,7300	12.148,5000
396	309418-9	ACICLOVIR - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG/G,FORMA FARMACEUTICA CREME,FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA,VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA, BISNAGA 20 GRAMAS	BISNAGA	CIMED	1.100	3,5000	3.850,0000
397	309671-8	AVENTAL DESCARTÁVEL USO HOSPITALAR, 50 G/M2, MANGA LONGA, PUNHO COM ELÁSTICO, G, TNT 100% POLIPROPILENO	UN	DESCARPACK	700	1,9800	1.386,0000
399	30980-0	VALVULA REGULADORA DE PRESSAO - PARA USO EM CILINDRO, DE OXIGENIO, CORPO DE LATAO CROMADO, CONEXOES DE 20 KGF/CM2(MAXIMA)- 0 A 10 KGF/CM2 (REGULAVEL), MANOMETRO REGULADOR DE PRESSAO PARA CILINDRO DE OXIGENIO, PRESSAO REGULAVEL DE SAIDA DE 3,5KGF/CM2 FIXA, COM VALVULA DE IMPACTO, VAZAO DE 150 L/MIN, COM 02 SAIDAS, ACOMPANHA 1 FLUXOMETRO PARA OXIGENIO, INCLUI: GARANTIA DE 1 ANO	UN	PROTEC	230	275,0000	63.250,0000
405	316952-9	NEOMICINA, SULFATO + BACITRACINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG/G + 250 UI/G RESPECTIVAMENTE,FORMA FARMACEUTICA POMADA,FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA,VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA, BISNAGA 30G	BISNAGA	PRATI	6.600	3,2200	21.252,0000
406	318320-3	NISTATINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25.000 UI/G,FORMA FARMACEUTICA CREME VAGINAL,FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA + APLICADOR,VIA DE ADMINISTRACAO VAGINAL	BNG60GR	PRATI	1.900	5,7500	10.925,0000
414	320157-0	RIFAMICINA SV SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA	FR20MILILT	NATULAB	3.200	4,1500	13.280,0000
460	375550-9	LUVA DESCARTAVEL PARA PROCEDIMENTO - EM LATEX,LUBRIFICADA COM PO,FORMATO ANATOMICO,AMBIDESTRA,COM BOA ELASTICIDADE,RESISTENTE,PERMITINDO BOA SENSIBILIDADE TATIL,NAO ESTERIL,TAMANHO GRANDE,COM PROCEDENCIA,DATA DE FABRICACAO,E VALIDADE.	CX100PAR	MEDIX	9.000	11,7	105.300,0000
480	404389-8	SALICILATO DE METILA + CANFORA + MENTOL + TEREBINTINA - CONCENTACAO/DOSAGEM 52,5 MG/G + 44,4 MG/G + 20 MG/G + 191,47 MG/G RESPECTIVAMENTE,FORMA FARMACEUTICA POMADA,FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA,VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA. 30 GRAMAS	BISNAGA	CIMED	3.300	12,0900	39.897,0000
498	433227-0	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA ADULTO - TAMANHO G. CINTURA 115 A 150 CM. DUAS A TRES CAMADAS DE POLPA DE CELULOSE, COM 03 FIOS DE ELASTICO E 02 FITAS ADESIVAS DE CADA LADO PARA AJUSTE DA FRALDA, BARREIRA ANTIVAZAMENTO, COM MAIOR QUANTIDADE DE FLOCO GEL	PC 8 UN	KIFRAL	12.800	8,7500	112.000,0000

Valor total : 1.659.909,02 (um milhão, seiscentos e cinquenta e nove mil, novecentos e nove reais e dois centavos)

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO

2.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da(s) Secretaria(s) Municipal solicitante(s) e serão efetuadas nos termos da dotação(ões) orçamentária(s) a serem apresentadas pela secretaria solicitante e ratificadas pelo setor de contabilidade para o Departamento de Licitação, que faz parte integrante do presente termo;

2.2. As despesas serão suportadas por dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente;

2.3. O(s) Programa(s) de Trabalho e Elemento(s) de Despesa(s) constará(ao) nas respectivas Notas de Empenho ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital;

3. DA VIGÊNCIA

3.1. A Ata de Registro de Preços terá sua vigência por 1 (um) ano tendo validade e eficácia legal após a publicação no sítio eletrônico do Município de JUARA/MT, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade, com fulcro no Art. 84 da Lei nº. 14.133/2021.

3.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, poderá ser celebrado e advir contrato administrativo, no qual reger-se-á pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados nos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº. 14.133/2021.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Retirar pessoalmente a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, ou requisitá-la no mesmo prazo via e-mail ao Departamento de Compras deste Município, sob pena de multa de 2% (dois por centro) ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida;

4.2. Entregar os itens conforme estabelecido no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

4.3. Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;

4.4. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;

4.5. Substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, os itens entregues em desacordo com as especificações do edital e seus anexos e das respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

4.6. Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

4.7. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

4.8. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

4.9. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de JUARA/MT e de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

4.10. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

4.11. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-à independentemente da que será exercida por este Município;

4.12. Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

4.13. Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

4.14. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a regularidade habilitatória do certame, em especial a fiscal;

4.15. Apresentar a nota fiscal, mediante a entrega dos itens, no prazo estabelecido neste instrumento e Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:

1 - Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

2 - Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;

3 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

5 - Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

4.16. Se a Adjudicatária vencedora não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de JUARA/MT, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas no item 24 do Edital e disposto no item 11 e 12 deste instrumento.

4.17. Todas as despesas que incidirem sobre os serviços tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA;

4.18. A CONTRATADA deverá realizar a prestação dos serviços ou entrega do material de acordo com as solicitações feitas pelas Secretarias adquirentes, imediatamente após a solicitação do setor competente e nos termos abaixo descrito:

4.19. Os materiais deverão ser entregues parceladamente, conforme a necessidade pela Contratante, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, após a Autorização de Fornecimento emitida pela Municipalidade, as quais serão encaminhadas via e-mail diretamente pela Contratante solicitante para a empresa fornecedora.

4.19.1. As autorizações de fornecimento deverão ser enviadas ou encaminhadas por cada órgão participante diretamente ao fornecedor.

4.19.2. Fica consignado a entrega total da referida autorização de fornecimento para fins de pagamento, sendo que não será autorizada entrega menor ou maior de qualquer pedido, independentemente da quantidade solicitada, obrigando-se a vencedora a entregar o produto diretamente ao Município de JUARA/MT, sendo vedado o recebimento de qualquer produto diversos daquele especificado na Autorização compreendendo marcar, modelo, dosagem, peso, quantidade, ou qualquer outro.

4.19.3. Excepcionalmente, poderá o fornecedor ser autorizado pelo Órgão Gerenciador a fornecer produtos de marca diferente da licitada, quando devidamente comprovado a falta da matéria prima da marca inicialmente contratado ou quando os preços da nova marca forem mais vantajosos para a administração, desde que o produto atenda as exigências do descritivo, conforme Termo de Referência.

4.20. A empresa contratada deverá fornecer garantia formal para o objeto, contra qualquer irregularidade de fabricação e vício de utilização, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para a contratante, cabendo-lhe a responsabilidade de solicitar a substituição, quando verificar qualquer defeito de fabricação.

4.21. Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão Participante (município consorciado) correrão por conta do FORNECEDOR;

4.22. A Contratada deverá entregar os bens ora autorizado no prazo constante o item 4.19., no almoxarifado central, localizado na Distribuidora de Medicamentos localizado na Avenida José Alves Bezerra 260-E, CEP:78575-000, Centro, Juara-MT

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. O Município de JUARA/MT se obriga, nos termos previstos deste Edital a:

5.1.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;

5.1.2. Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;

5.1.3. Promover o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal;

5.2. Recusar ou devolver o objeto de contratação nas seguintes hipóteses:

5.2.1. Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;

5.3. Dar recebimento provisório dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva;

5.4. Dar recebimento definitivo pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada;

5.5. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente deste Município de JUARA/MT;

5.6. Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

5.7. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital e Ata de Registro de Preços homologada;

5.8. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;

5.9. Se abster de realizar qualquer pagamento à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

5.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento corresponderá aos itens efetivamente entregues ou serviços prestados, observados os valores unitários apresentados pela proponente na ocasião da licitação, devendo ser pago conforme disponibilidade financeira das referidas Secretarias solicitantes, e apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo responsável;

6.1.1. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no edital.

6.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

6.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

6.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

6.4. O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL E DESDE QUE ACOMPANHADAS DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;

c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

6.5. A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA/ADJUDICATARIA.

6.6. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA/ADJUDICATARIA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

6.7. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições, nos termos legislação fiscal pertinente e vigente;

6.8. A CONTRATADA/ADJUDICATARIA deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e conseqüentemente, lançado na ata de registro de preço;

6.9. O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;

6.10. A nota fiscal deve se fazer acompanhar, quando indispensável a comprovação do serviço, relatório de acompanhamento para pagamento e deverá estar devidamente atestado pelo Servidor designado para acompanhamento dos trabalhos e pelo fiscal do Contrato;

6.10.1. O relatório deverá conter riquezas de detalhes, com fotos, descrição do serviço com indicação do quantitativo do serviço realizado, quando for o caso;

6.11. Não haverá pagamento parcial da nota.

6.12. Dados bancários da(s) empresa(s) detentora dos preços registrados:

6.12.1

7. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no Art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

7.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.2.3. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.3.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.3.2.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8. DO REAJUSTE DE PREÇO

8.1. Os preços inicialmente registrador são fixos e irreajustáveis no prazo de vigência da Ata de Registro de Preços:

8.1.1. Os valores poderão ser reajustados sempre em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata de Registro de Preços e do Contrato tal como pactuado, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços e do Contrato.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado;

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o MUNICÍPIO poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação;

8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços;

8.6. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pelo MUNICÍPIO, o proponente registrado será convocado, para a devida alteração do valor registrado em Ata, o qual será publicado em Imprensa Oficial.

8.7. Para fins de REAJUSTE de preços, não serão admitidos nenhum encargo financeiro, tais como juros, despesas bancárias e quaisquer outros ônus semelhantes.

8.8. A revisão de preços poderá ser feita a qualquer tempo, desde que ocorram fatos supervenientes ou de difícil previsão, devidamente demonstrados e que tenham ocorridos após apresentação da proposta, com objetivo de restabelecer equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, desde que devidamente comprovados, mediante apuração por procedimento administrativo específico instaurado pela Administração, nos termos do Art. 124 da Lei nº. 14.133 e dispostos neste instrumento.

8.9. O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro por parta da licitante não produzirá efeito suspensivo durante o período de análise do pedido, devendo a detentora da Ata de Registro de Preços manter os prazos para entrega dos produtos ou prestação de serviços, sob pena de aplicação das penalidades.

9. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O ADJUDICATÁRIO terá o seu registro de preço cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente, salvo se:

9.1.1. Comprovar a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens;

9.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

9.2. Por iniciativa do Município de JUARA/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

9.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

9.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

9.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

9.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente da Ata de Registro de Preços;

9.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas do Art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

9.4. O Município de JUARA/MT poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, o contratado que:

yyyyy) der causa à inexecução parcial do contrato;

zzzzz) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

aaaaaa) der causa à inexecução total do contrato;

bbbbbb) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

cccccc) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

dddddd) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

eeeeee) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

ffffff) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.162. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

mmm) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

nnn) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

ooo) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

ppp) Multa:

49- moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

50- O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133 de 2021.

51- compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

10.163. A aplicação das sanções previstas neste Contrato ou Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.164. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.164.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº. 14.133, de 2021)

10.164.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.164.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.165. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.166. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº. 14.133, de 2021):

cccc) a natureza e a gravidade da infração cometida;

dddd) as peculiaridades do caso concreto;

eeee) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

ffff) os danos que dela provierem para o Contratante;

gggg) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.167. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.168. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.169. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.170. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº. 14.133/21.

10.171. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 26, de 13 de abril de 2022.

11 - DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. Em caso de rescisão/cancelamento da ata de registro de preços/contrato será chamada a próxima classificada respeitando sempre a ordem de classificação.

11.2. As empresas convocadas no sistema de cadastro reserva terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições do Edital. Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas no Edital

12 - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

12.1 O presente instrumento firmado será regido em obediência ao instrumento convocatório, através do edital de **Pregão ELETRÔNICO Nº. 001/2026** e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Nos termos do Art. 117 Lei nº. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o Art. 120 da Lei nº. 14.133/2021

13.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13.4. Para este instrumento será designado fiscal por portaria específica colacionada nos autos.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

14.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo/apostilamento à presente ata de Registro de Preços;

II. Vinculam-se a este Contrato ou Ata de Registro de Preços, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o instrumento convocatório, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o Contrato ou Ata de Registro de Preços decorrente do presente registro para qualquer operação financeira;

14.2. A critério exclusivo do Município de JUARA/MT, ora CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização da autoridade superior, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30% (trinta por cento), desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas, nos termos do Art. 122 da Lei nº. 14.133/2021.

15. DO FORO

15.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca JUARA/MT para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2. E por estarem de acordo o Município de JUARA/MT registra os preços e condições acima disposta, firmando o presente instrumento para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 91 da Lei nº. 14.133/2021.

JUARA/MT 08 de Abril de 2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA/MT

Sr. Valdinei Holanda Moraes

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

CIRURGICA OESTE LTDA

CNPJ 52.141.816/0001-39

Sidney da Veiga

CONTRATADA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 006-I1 /2026

PREGÃO ELETRÔNICO 001/2026/SECAD

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE 12 MESES

ÒRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE JUARA/MT

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE JUARA/MT**, inscrita no CNPJ/MF nº. 15.072.663/0001-99, com sede Rua Niterói, 81N, Centro - CEP 78.575-000, neste Município de JUARA/MT, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Valdinei Holanda Moraes, brasileiro, empresário, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade n.º 6XXXX8 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o n.º XXX.440.XXX-87, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2026 , **RESOLVE registrar os preços** da(s) empresa(s) **MOGI MEDICAL EQUIPAMENTOS LTDA EPP** inscrita no CNPJ: 28.199.997/0001-70 estabelecida A Rua Presidente Campos Salles, 67, Mogi Mirim – SP - CEP: 13.800-530 fone (19) 3549.0620 – celular (19) 9.9659.8483 e-mail: comercial1@mogimedical.com.br e/ou mogimedical@outlook.com; representada neste ato pelo seu(ua) Responsável Legal, Sr(a) Luiz Guilherme De Gusmão Ribeiro, portador do CPF: XXX.287.XXX-11 e do RG: 10.XXX.XX0- SSP SP de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no edital e seus anexos, além de obediência ao disposto no Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei nº. 14.133/21 (Reconhece o Sítio Eletrônico do Município de JUARA/MT e o Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, como veículos oficiais de publicações dos Atos dos Processos Licitatórios Municipais), e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ENFERMAGEM DESCARTÁVEL, MATERIAL DE USO TÓPICO, POMADAS, MATERIAL DE RAIO X E MEDICAMENTOS E REAGENTE LABORATORIAL, EM ATENDIMENTO A ATENÇÃO BÁSICA/DISTRIBUIDORA E HOSPITAL MUNICIPAL ELIDIA MASCHIETTO SANTILO/ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme especificações e condições constantes nesta Ata de Registro de preços;

1.18.1. Este instrumento não obriga o Município de JUARA/MT a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a

preferência de fornecimento, em igualdade de condições;

1.19. O Objeto, preço, quantidade, fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	CÓDIGO TCE	ITENS	UNIDADE	MARCA	QUANT.	VLR, UNIT	VALOR TOTAL
1	1029	FIO DE SUTURA SINTETICO ABSORVIVEL - COMPOSTO DE POLIGLACTINA NUMERO 2-0, COM AGULHA DE 4,0 CM, 1/2 CILINDRICA, COM FIO DE 70 CM DE COMPRIMENTO, ABSORVIVEL, INVOLUCRO INTERNO, EM PAPEL GRAU CIRURGICO, RESPEITANDO O DECRETO LEI N.79094/77 ART.31 L.8078 /90,PORTO. CONJ. N.1 DE 23/01/96-MINISTÉRIO DA SAÚDE	UN	PGLV27240R	1.440	6,3700	9.172,8000
58	52339	FIO DE SUTURA SINTETICO ABSORVIVEL -TRANCADO COLORIDO, DE POLIGLACTINA, ESTERIL, DIAMETRO 0, MEDINDO APROXIMADAMENTE 70 CM DE COMPRIMENTO, COM AGULHA DE 1/2 CIRCULO, CILINDRICA, TAMANHO 4 CM, EM ENVELOPE INDIVIDUAL, DEVE SEGUIR A NORMA TÉCNICA DA ABNT. (REFERÊNCIA: VICRYL)	UN	PGLV07240R	2.160	7,9800	17.236,8000
451	35790-1	BACIA - ACO INOX, 35 CM DE DIAMETRO, REDONDA, AREA DE ENFERMAGEM, ACONDICIONADA DE FORMA ADEQUADA	UN	BACIA INOX 35 CM	35	100,7600	3.526,6000
536	89715-9	BANDEJA PARA INSTRUMENTAL - EM ACO INOX, TAMANHO 42 X 30 X 4,5 CM.	UN	BANDEJA INOX 40CM	36	159,9800	5.759,2800

Valor total : 35.695,48(trinta e cinco mil, seiscentos enoventa e cinco reais e quarenta e oito centavos)

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO

2.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da(s) Secretaria(s) Municipal solicitante(s) e serão efetuadas nos termos da dotação(ões) orçamentária(s) a serem apresentadas pela secretaria solicitante e ratificadas pelo setor de contabilidade para o Departamento de Licitação, que faz parte integrante do presente termo;

2.2. As despesas serão suportadas por dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente;

2.3. O(s) Programa(s) de Trabalho e Elemento(s) de Despesa(s) constará(ao) nas respectivas Notas de Empenho ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital;

3. DA VIGÊNCIA

3.1. A Ata de Registro de Preços terá sua vigência por 1 (um) ano tendo validade e eficácia legal após a publicação no sítio eletrônico do Município de JUARA/MT, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade, com fulcro no Art. 84 da Lei nº. 14.133/2021.

3.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, poderá ser celebrado e advir contrato administrativo, no qual reger-se-á pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados nos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº. 14.133/2021.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Retirar pessoalmente a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, ou requisitá-la no mesmo prazo via e-mail ao Departamento de Compras deste Município, sob pena de multa de 2% (dois por centro) ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida;

4.2. Entregar os itens conforme estabelecido no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

4.3. Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;

4.4. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;

4.5. Substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, os itens entregues em desacordo com as especificações do edital e seus anexos e das respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

4.6. Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

4.7. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

4.8. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

4.9. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de JUARA/MT e de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

4.10. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

4.11. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-à independentemente da que será exercida por este Município;

4.12. Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às

exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

4.13. Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

4.14. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a regularidade habilitatória do certame, em especial a fiscal;

4.15. Apresentar a nota fiscal, mediante a entrega dos itens, no prazo estabelecido neste instrumento e Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:

1 - Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

2 - Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;

3 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

5 - Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

4.16. Se a Adjudicatária vencedora não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de JUARA/MT, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas no item 24 do Edital e disposto no item 11 e 12 deste instrumento.

4.17. Todas as despesas que incidirem sobre os serviços tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA;

4.18. A CONTRATADA deverá realizar a prestação dos serviços ou entrega do material de acordo com as solicitações feitas pelas Secretarias adquirentes, imediatamente após a solicitação do setor competente e nos termos abaixo descrito:

4.19. Os materiais deverão ser entregues parceladamente, conforme a necessidade pela Contratante, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, após a Autorização de Fornecimento emitida pela Municipalidade, as quais serão encaminhadas via e-mail diretamente pela Contratante solicitante para a empresa fornecedora.

4.19.1. As autorizações de fornecimento deverão ser enviadas ou encaminhadas por cada órgão participante diretamente ao fornecedor.

4.19.2. Fica consignado a entrega total da referida autorização de fornecimento para fins de pagamento, sendo que não será autorizada entrega menor ou maior de qualquer pedido, independentemente da quantidade solicitada, obrigando-se a vencedora a entregar o produto diretamente ao Município de JUARA/MT, sendo vedado o recebimento de qualquer produto diversos daquele especificado na Autorização compreendendo marcar, modelo, dosagem, peso, quantidade, ou qualquer outro.

4.19.3. Excepcionalmente, poderá o fornecedor ser autorizado pelo Órgão Gerenciador a fornecer produtos de marca diferente da licitada, quando devidamente comprovado a falta da matéria prima da marca inicialmente contratado ou quando os preços da nova marca forem mais vantajosos para a administração, desde que o produto atenda as exigências do descritivo, conforme Termo de Referência.

4.20. A empresa contratada deverá fornecer garantia formal para o objeto, contra qualquer irregularidade de fabricação e vício de utilização, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para a contratante, cabendo-lhe a responsabilidade de solicitar a substituição, quando verificar qualquer defeito de fabricação.

4.21. Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão Participante (município consorciado) correrão por conta do FORNECEDOR;

4.22. A Contratada deverá entregar os bens ora autorizado no prazo constante o item 4.19., no almoxarifado central, localizado na Distribuidora de Medicamentos localizado na Avenida José Alves Bezerra 260-E, CEP:78575-000, Centro, Juara-MT

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. O Município de JUARA/MT se obriga, nos termos previstos deste Edital a:

5.1.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;

5.1.2. Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;

5.1.3. Promover o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal;

5.2. Recusar ou devolver o objeto de contratação nas seguintes hipóteses:

5.2.1. Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;

5.3. Dar recebimento provisório dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva;

5.4. Dar recebimento definitivo pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada;

5.5. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente deste Município de JUARA/MT;

5.6. Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

5.7. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital e Ata de Registro de Preços homologada;

5.8. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;

5.9. Se abster de realizar qualquer pagamento à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

5.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento corresponderá aos itens efetivamente entregues ou serviços prestados, observados os valores unitários apresentados pela proponente na ocasião da licitação, devendo ser pago conforme disponibilidade financeira das referidas Secretarias solicitantes, e apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo responsável;

6.1.1. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no edital.

6.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

6.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

6.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

6.4. O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL E DESDE QUE ACOMPANHADAS DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;

c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

6.5. A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA/ADJUDICATARIA.

6.6. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA/ADJUDICATARIA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

6.7. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições, nos termos legislação fiscal pertinente e vigente;

6.8. A CONTRATADA/ADJUDICATARIA deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e conseqüentemente, lançado na ata de registro de preço;

6.9. O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;

6.10. A nota fiscal deve se fazer acompanhar, quando indispensável a comprovação do serviço, relatório de acompanhamento para pagamento e deverá estar devidamente atestado pelo Servidor designado para acompanhamento dos trabalhos e pelo fiscal do Contrato;

6.10.1. O relatório deverá conter riquezas de detalhes, com fotos, descrição do serviço com indicação do quantitativo do serviço realizado, quando for o caso;

6.11. Não haverá pagamento parcial da nota.

6.12. Dados bancários da(s) empresa(s) detentora dos preços registrados:

6.12.1

7. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no Art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

7.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.2.3. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.3.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.3.2.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8. DO REAJUSTE DE PREÇO

8.1. Os preços inicialmente registrador são fixos e irreajustáveis no prazo de vigência da Ata de Registro de Preços:

8.1.1. Os valores poderão ser reajustados sempre em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata de Registro de Preços e do Contrato tal como pactuado, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços e do Contrato.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado;

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o MUNICÍPIO poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação;

8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços;

8.6. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pelo MUNICÍPIO, o proponente registrado será convocado, para a devida alteração do valor registrado em Ata, o qual será publicado em Imprensa Oficial.

8.7. Para fins de REAJUSTE de preços, não serão admitidos nenhum encargo financeiro, tais como juros, despesas bancárias e quaisquer outros ônus semelhantes.

8.8. A revisão de preços poderá ser feita a qualquer tempo, desde que ocorram fatos supervenientes ou de difícil previsão, devidamente demonstrados e que tenham ocorridos após apresentação da proposta, com objetivo de restabelecer equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, desde que devidamente comprovados, mediante apuração por procedimento administrativo específico instaurado pela Administração, nos termos do Art. 124 da Lei nº. 14.133 e dispostos neste instrumento.

8.9. O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro por parta da licitante não produzirá efeito suspensivo durante o período de análise do pedido, devendo a detentora da Ata de Registro de Preços manter os prazos para entrega dos produtos ou prestação de serviços, sob pena de aplicação das penalidades.

9. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O ADJUDICATÁRIO terá o seu registro de preço cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente, salvo se:

9.1.1. Comprovar a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens;

9.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

9.2. Por iniciativa do Município de JUARA/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

9.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

9.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

9.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

9.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente da Ata de Registro de Preços;

9.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas do Art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

9.4. O Município de JUARA/MT poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, o contratado que:

gggggg) der causa à inexecução parcial do contrato;

hhhhhh) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

iiiiii) der causa à inexecução total do contrato;

jjjjjj) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

kkkkkk) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

llllll) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

mmmmmm) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

nnnnnn) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.172. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

qqq) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

rrr) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

sss) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

ttt) Multa:

52- moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

53- O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133 de 2021.

54- compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

10.173. A aplicação das sanções previstas neste Contrato ou Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.174. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.174.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº. 14.133, de 2021)

10.174.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.174.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.175. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.176. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº. 14.133, de 2021):

hhhh) a natureza e a gravidade da infração cometida;

iiii) as peculiaridades do caso concreto;

jjjj) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

kkkk) os danos que dela provierem para o Contratante;

llll) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.177. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.178. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.179. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e

Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.180. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº. 14.133/21.

10.181. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 26, de 13 de abril de 2022.

11 - DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. Em caso de rescisão/cancelamento da ata de registro de preços/contrato será chamada a próxima classificada respeitando sempre a ordem de classificação.

11.2. As empresas convocadas no sistema de cadastro reserva terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições do Edital. Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas no Edital

12 - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

12.1 O presente instrumento firmado será regido em obediência ao instrumento convocatório, através do edital de **Pregão ELETRÔNICO Nº. 001/2026** e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Nos termos do Art. 117 Lei nº. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o Art. 120 da Lei nº. 14.133/2021

13.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13.4. Para este instrumento será designado fiscal por portaria específica colacionada nos autos.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

14.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo/apostilamento à presente ata de Registro de Preços;

II. Vinculam-se a este Contrato ou Ata de Registro de Preços, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o instrumento convocatório, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o Contrato ou Ata de Registro de Preços decorrente do presente registro para qualquer operação financeira;

14.2. A critério exclusivo do Município de JUARA/MT, ora CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização da autoridade superior, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30% (trinta por cento), desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas, nos termos do Art. 122 da Lei nº. 14.133/2021.

15. DO FORO

15.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca JUARA/MT para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2. E por estarem de acordo o Município de JUARA/MT registra os preços e condições acima disposta, firmando o presente instrumento para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 91 da Lei nº. 14.133/2021.

JUARA/MT 08 de Abril de 2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA/MT

Sr. Valdinei Holanda Moraes

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

MOGI MEDICAL EQUIPAMENTOS LTDA EPP

CNPJ: 28.199.997/0001-70

Luiz Guilherme De Gusmão Ribeiro

CONTRATADA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 006-I/2026

PREGÃO ELETRÔNICO 001/2026/SECAD

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE 12 MESES

ÒRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE JUARA/MT

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE JUARA/MT**, inscrita no CNPJ/MF nº. 15.072.663/0001-99, com sede Rua Niterói, 81N, Centro - CEP 78.575-000, neste Município de JUARA/MT, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Valdinei Holanda Moraes, brasileiro, empresário, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade n.º 6XXXX8 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o n.º XXX.440.XXX-87, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2026 , **RESOLVE registrar os preços** da(s) empresa(s) **COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA** inscrita no CNPJ: 67.729.178/0004-9 estabelecida a Praça Emílio Marconato, 1000 – Galpão 22 – Núcleo Residencial Doutor João Aldo Nassif CEP: 13.916-074 – Jaguariúna – SP – Fone (19) 3522-5800 email: contratos@rioclarense.com.br, representada neste ato pelo seu(ua) Representante Legal, Sr(a) Rafael Olímpio Castanheira, portador da Carteira De Identidade RG Nº XX.XXX.X60-6 SSP/SP E CPF Nº XXX.367.XXX-71**.** de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no edital e seus anexos, além de obediência ao disposto no Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei nº. 14.133/21 (Reconhece o Sítio Eletrônico do Município de JUARA/MT e o Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, como veículos oficiais de publicações dos Atos dos Processos Licitatórios Municipais), e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ENFERMAGEM DESCARTÁVEL, MATERIAL DE USO TÓPICO, POMADAS, MATERIAL DE RAIO X E MEDICAMENTOS E REAGENTE LABORATORIAL, EM ATENDIMENTO A ATENÇÃO BÁSICA/DISTRIBUIDORA E HOSPITAL MUNICIPAL ELIDIA MASCHIETTO SANTILO/ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme especificações e condições constantes nesta Ata de Registro de preços;

1.19.1. Este instrumento não obriga o Município de JUARA/MT a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições;

1.20. O Objeto, preço, quantidade, fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	CÓDIGO TCE	ITENS	UNIDADE	MARCA	QUANT.	VLR, UNIT	VALOR TOTAL
23	15828	MICONAZOL, NITRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG/G,FORMA FARMACEUTICA CREME,FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA,VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA. BISNAGA 20 G	UN	HIPOLABOR	2.100	2,8600	6.006,0000
268	192542-3	SONDA DE ASPIRACAO TRAQUEAL - SONDA DE PLASTICO TRANSPARENTE, ESTERIL, COM ORIFICIO TERMINAL RETO, COM UM OU DOIS ORIFICIOS LATERAIS EM SEU EXTREMO DISTAL., EXTREMO PROXIMAL ADAPTAVEL A CONEXAO REDUTORA', TAMANHO 12 CH,, EMBALAGEM CONFORME A LEGISLACAO VIGENTE.	UN	BIOFARMACEUTICA	1.400	0,5800	812,0000
284	195440-7	SONDA DE ASPIRACAO TRAQUEAL - ESTERIL E APIROGENICA, DE PLASTICO TRANSPARENTE EFLEXIVEL, COM UM UNICO ORIFICIO DISTAL, PARA ASPIRACAO DE MECONIO EM RECEM-NATO, TAMANHO N.8, EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DADOS DE PROCEDENCIA, LOTE E VALIDADE.	UN	BIOFARMACEUTICA	5.600	0,5600	3.136,0000
308	224458-6	SONDA DE ASPIRACAO TRAQUEAL - SONDA DE PLASTICO TRANSPARENTE, ESTERIL, COM ORIFICIO TERMINAL RETO N 10, COM 01 OU 02 ORIFICIOS LATERAIS EM SEU EXTREMO DISTAL, EXTREMO PROXIMAL ADAPTAVEL A CONEXAO REDUTORA, N 10, EMBALAGEM CONFORME A LEGISLACAO VIGENTE.	UN	BIOFARMACEUTICA	1.400	0,5700	798,0000
390	308558-9	REMIFENTANILA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 2 MG,FORMA FARMACEUTICA PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	UN	CRISTALIA	1.000	12,9400	12.940,0000
394	309108-2	OLEO MINERAL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1 ML/ML,FORMA FARMACEUTICA OLEO,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL 100 ML	UN	INEC	500	2,8800	1.440,0000
428	335709-0	CISATRACURIO, BESILATO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 2 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAVENOSA - AMPOLA 5 ML	AMPOLA5MLT	CRISTALIA	800	9,0000	7.200,0000
430	33618-1	AGUA OXIGENADA - CATEGORIA 10 VOLUMES, ACONDICIONADO EM FRASCO COM 01 LITRO, ROTULO COM NR.LOTE, DATA DE FABRICACAO/ VALIDADE	L	VIC PHARMA	2.112	5,6900	12.017,2800
453	36953-5	ATADURA DE ALGODAO ORTOPEDICO - EM FIBRA DE ALGODAO, COM RELATIVA IMPERMEABILIDADE E COR NATURAL E DISTRIBUICAO UNIFORME DE ALGODAO, EMBALADO EM PLÁSTICO ATOXICO E/OU PAPEL INDIVIDUAL, APRESENTACAO CONFORME DEC. LEI 79094/77 COMBINADO COM ART.31 LEI 8078/90, MEDINDO 10CM X 1M	UN	BRAGANCA TEXTIL	7.200	0,4000	2.880,0000
463	381504-8	VALPROATO DE SÓDIO ASSOCIADO AO ÁCIDO VALPROICO 333MG + 145MG RESPECTIVAMENTE – FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA - VIA DE ADMINISTRAÇAO ORAL	UN	TORRENT	12.000	2,1000	25.200,0000
507	50330-4	ATADURA DE ALGODAO ORTOPEDICO - EM ALGODAO, COM RELATIVA	UN	BRAGANCA TEXTIL	6.600	0,5800	3.828,0000

		IMPERMEABILIDADE E COR NATURAL, DISTRIBUICAO UNIFORME DE ALGODAO, EMBALADO EM PLASTICO ATOXICO E/OU PAPEL INDIVIDUAL, APRESENTACAO CONFORME DEC. LEI 79094/77 COMBINADO COM O ART.31 LEI 8078/90., MEDINDO 15CM X 1,0M APROXIMADAMENTE					
518	64661-0	ATADURA DE ALGODAO ORTOPEDICO - EM FIBRA DE ALGODAO, COM RELATIVA IMPERMEABILIDADE E COR NATURAL,DISTRIBUICAO UNIFORME DE ALGODAO, EMBALADO EM PLÁSTICO ATOXICO E/OU PAPEL DIGO,EM ROLO, APRESENTACAO CONFORME DEC. LEI 79094/77 COMBINADO COM O ART.31 L.8078/90, MEDINDO 20CM X 1,0M	UN	BRAGANCA TEXTIL	6.600	0,7400	4.884,0000

Valor Total : RS 81.141,28 (oitenta e um mil, cento e quarenta e um reais e vinte e oito centavos)

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO

2.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da(s) Secretaria(s) Municipal solicitante(s) e serão efetuadas nos termos da dotação(ões) orçamentária(s) a serem apresentadas pela secretaria solicitante e ratificadas pelo setor de contabilidade para o Departamento de Licitação, que faz parte integrante do presente termo;

2.2. As despesas serão suportadas por dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente;

2.3. O(s) Programa(s) de Trabalho e Elemento(s) de Despesa(s) constará(ao) nas respectivas Notas de Empenho ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital;

3. DA VIGÊNCIA

3.1. A Ata de Registro de Preços terá sua vigência por 1 (um) ano tendo validade e eficácia legal após a publicação no sítio eletrônico do Município de JUARA/MT, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade, com fulcro no Art. 84 da Lei nº. 14.133/2021.

3.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, poderá ser celebrado e advir contrato administrativo, no qual reger-se-á pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados nos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº. 14.133/2021.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Retirar pessoalmente a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, ou requisitá-la no mesmo prazo via e-mail ao Departamento de Compras deste Município, sob pena de multa de 2% (dois por centro) ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida;

4.2. Entregar os itens conforme estabelecido no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

4.3. Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;

4.4. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;

4.5. Substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, os itens entregues em desacordo com as especificações do edital e seus anexos e das respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

4.6. Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

4.7. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

4.8. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

4.9. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de JUARA/MT e de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

4.10. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

4.11. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-à independentemente da que será exercida por este Município;

4.12. Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

4.13. Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

4.14. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a regularidade habilitatória do certame, em especial a fiscal;

4.15. Apresentar a nota fiscal, mediante a entrega dos itens, no prazo estabelecido neste instrumento e Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:

1 - Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

2 - Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante,

para fins de participação em licitações públicas;

3 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

5 - Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

4.16. Se a Adjudicatária vencedora não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de JUARA/MT, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas no item 24 do Edital e disposto no item 11 e 12 deste instrumento.

4.17. Todas as despesas que incidirem sobre os serviços tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA;

4.18. A CONTRATADA deverá realizar a prestação dos serviços ou entrega do material de acordo com as solicitações feitas pelas Secretarias adquirentes, imediatamente após a solicitação do setor competente e nos termos abaixo descrito:

4.19. Os materiais deverão ser entregues parceladamente, conforme a necessidade pela Contratante, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, após a Autorização de Fornecimento emitida pela Municipalidade, as quais serão encaminhadas via e-mail diretamente pela Contratante solicitante para a empresa fornecedora.

4.19.1. As autorizações de fornecimento deverão ser enviadas ou encaminhadas por cada órgão participante diretamente ao fornecedor.

4.19.2. Fica consignado a entrega total da referida autorização de fornecimento para fins de pagamento, sendo que não será autorizada entrega menor ou maior de qualquer pedido, independentemente da quantidade solicitada, obrigando-se a vencedora a entregar o produto diretamente ao Município de JUARA/MT, sendo vedado o recebimento de qualquer produto diversos daquele especificado na Autorização compreendendo marcar, modelo, dosagem, peso, quantidade, ou qualquer outro.

4.19.3. Excepcionalmente, poderá o fornecedor ser autorizado pelo Órgão Gerenciador a fornecer produtos de marca diferente da licitada, quando devidamente comprovado a falta da matéria prima da marca inicialmente contratado ou quando os preços da nova marca forem mais vantajosos para a administração, desde que o produto atenda as exigências do descritivo, conforme Termo de Referência.

4.20. A empresa contratada deverá fornecer garantia formal para o objeto, contra qualquer irregularidade de fabricação e vício de utilização, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para a contratante, cabendo-lhe a responsabilidade de solicitar a substituição, quando verificar qualquer defeito de fabricação.

4.21. Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão Participante (município consorciado) correrão por conta do FORNECEDOR;

4.22. A Contratada deverá entregar os bens ora autorizado no prazo constante o item 4.19., no almoxarifado central, localizado na Distribuidora de Medicamentos localizado na Avenida José Alves Bezerra 260-E, CEP:78575-000, Centro, Juara-MT

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. O Município de JUARA/MT se obriga, nos termos previstos deste Edital a:

5.1.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;

5.1.2. Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;

5.1.3. Promover o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal;

5.2. Recusar ou devolver o objeto de contratação nas seguintes hipóteses:

5.2.1. Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;

5.3. Dar recebimento provisório dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva;

5.4. Dar recebimento definitivo pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada;

5.5. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente deste Município de JUARA/MT;

5.6. Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

5.7. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital e Ata de Registro de Preços homologada;

5.8. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;

5.9. Se abster de realizar qualquer pagamento à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

5.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento corresponderá aos itens efetivamente entregues ou serviços prestados, observados os valores unitários apresentados pela proponente na ocasião da licitação, devendo ser pago conforme disponibilidade financeira das referidas Secretarias solicitantes, e apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo responsável;

6.1.1. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no edital.

6.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

6.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

6.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

6.4. O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL E DESDE QUE ACOMPANHADAS DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;

c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

6.5. A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA/ADJUDICATARIA.

6.6. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA/ADJUDICATARIA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

6.7. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições, nos termos legislação fiscal pertinente e vigente;

6.8. A CONTRATADA/ADJUDICATARIA deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e conseqüentemente, lançado na ata de registro de preço;

6.9. O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;

6.10. A nota fiscal deve se fazer acompanhar, quando indispensável a comprovação do serviço, relatório de acompanhamento para pagamento e deverá estar devidamente atestado pelo Servidor designado para acompanhamento dos trabalhos e pelo fiscal do Contrato;

6.10.1. O relatório deverá conter riquezas de detalhes, com fotos, descrição do serviço com indicação do quantitativo do serviço realizado, quando for o caso;

6.11. Não haverá pagamento parcial da nota.

6.12. Dados bancários da(s) empresa(s) detentora dos preços registrados:

6.12.1 BANCO DO BRASIL – AGENCIA 3149-6 CONTA CORRENTE 306.406-9.

7. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no Art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

7.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.2.3. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.3.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.3.2.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8. DO REAJUSTE DE PREÇO

8.1. Os preços inicialmente registrador são fixos e irreajustáveis no prazo de vigência da Ata de Registro de Preços:

8.1.1. Os valores poderão ser reajustados sempre em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata de Registro de Preços e do Contrato tal como pactuado, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços e do Contrato.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado;

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o MUNICÍPIO poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação;

8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços;

8.6. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pelo MUNICÍPIO, o proponente registrado será convocado, para a devida alteração do valor registrado em Ata, o qual será publicado em Imprensa Oficial.

8.7. Para fins de REAJUSTE de preços, não serão admitidos nenhum encargo financeiro, tais como juros, despesas bancárias e quaisquer outros ônus semelhantes.

8.8. A revisão de preços poderá ser feita a qualquer tempo, desde que ocorram fatos supervenientes ou de difícil previsão, devidamente demonstrados e que tenham ocorridos após apresentação da proposta, com objetivo de restabelecer equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, desde que devidamente comprovados, mediante apuração por procedimento administrativo específico instaurado pela Administração, nos termos do Art. 124 da Lei nº. 14.133 e dispostos neste instrumento.

8.9. O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro por parta da licitante não produzirá efeito suspensivo durante o período de análise do pedido, devendo a detentora da Ata de Registro de Preços manter os prazos para entrega dos produtos ou prestação de serviços, sob pena de aplicação das penalidades.

9. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O ADJUDICATÁRIO terá o seu registro de preço cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente, salvo se:

9.1.1. Comprovar a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens;

9.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

9.2. Por iniciativa do Município de JUARA/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

9.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

9.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

9.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

9.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente da Ata de Registro de Preços;

9.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas do Art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

9.4. O Município de JUARA/MT poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, o contratado que:

oooooo) der causa à inexecução parcial do contrato;

pppppp) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

qqqqqq) der causa à inexecução total do contrato;

rrrrrr) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

ssssss) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

tttttt) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

uuuuuu) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

vvvvvv) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.182. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

uuu) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

vvv) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

www) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

xxx) Multa:

55- moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

56- O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133 de 2021.

57- compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

10.183. A aplicação das sanções previstas neste Contrato ou Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.184. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.184.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº. 14.133, de 2021)

10.184.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.184.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.185. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.186. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº. 14.133, de 2021):

mmmm) a natureza e a gravidade da infração cometida;

nnnn) as peculiaridades do caso concreto;

oooo) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

pppp) os danos que dela provierem para o Contratante;

qqqq) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.187. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.188. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.189. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.190. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº. 14.133/21.

10.191. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 26, de 13 de abril de 2022.

11 - DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. Em caso de rescisão/cancelamento da ata de registro de preços/contrato será chamada a próxima classificada respeitando sempre a ordem de classificação.

11.2. As empresas convocadas no sistema de cadastro reserva terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições do Edital. Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas no Edital

12 - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

12.1 O presente instrumento firmado será regido em obediência ao instrumento convocatório, através do edital de **Pregão ELETRÔNICO Nº. 001/2026** e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Nos termos do Art. 117 Lei nº. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o Art. 120 da Lei nº. 14.133/2021

13.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13.4. Para este instrumento será designado fiscal por portaria específica colacionada nos autos.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

14.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo/apostilamento à presente ata de Registro de Preços;

II. Vinculam-se a este Contrato ou Ata de Registro de Preços, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o instrumento convocatório, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o Contrato ou Ata de Registro de Preços decorrente do presente registro para qualquer operação financeira;

14.2. A critério exclusivo do Município de JUARA/MT, ora CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização da autoridade superior, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30% (trinta por cento), desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas, nos termos do Art. 122 da Lei nº. 14.133/2021.

15. DO FORO

15.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca JUARA/MT para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2. E por estarem de acordo o Município de JUARA/MT registra os preços e condições acima disposta, firmando o presente instrumento para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 91 da Lei nº. 14.133/2021.

JUARA/MT 08 de Abril de 2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA/MT

Sr. Valdinei Holanda Moraes

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA

CNPJ: 67.729.178/0004-9

Rafael Olímpio Castanheira

CONTRATADA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 006-J1 /2026

PREGÃO ELETRÔNICO 001/2026/SECAD

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE 12 MESES

ÒRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE JUARA/MT

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE JUARA/MT**, inscrita no CNPJ/MF nº. 15.072.663/0001-99, com sede Rua Niterói, 81N, Centro - CEP 78.575-000, neste Município de JUARA/MT, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Valdinei Holanda Moraes, brasileiro, empresário, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade n.º 6XXXX8 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o n.º XXX.440.XXX-87, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2026 , **RESOLVE registrar os preços** da(s) empresa(s) **MONTE CRISTO IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 37.918.420/0001-61,estabelecida a Rua Anambes N˚ 30, Bairro Vila Formosa Cep 03.362-070, São Paulo/SP, e-mail: gerencia@montecristodistribuidora.com.br Telefone; (11) 2737-6725, representada neste ato pelo seu(ua) Representante legal Bruna Lancellotti, portadora do RG: 3XXXXXX9-SSP/SP e do CPF XXX.913.XXX-80 de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no edital e seus anexos, além de obediência ao disposto no Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei nº. 14.133/21 (Reconhece o Sítio Eletrônico do Município de JUARA/MT e o Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, como veículos oficiais de publicações dos Atos dos Processos Licitatórios Municipais), e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ENFERMAGEM DESCARTÁVEL, MATERIAL DE USO TÓPICO, POMADAS, MATERIAL DE RAIO X E MEDICAMENTOS E REAGENTE LABORATORIAL, EM ATENDIMENTO A ATENÇÃO BÁSICA/DISTRIBUIDORA E HOSPITAL MUNICIPAL ELIDIA MASCHIETTO SANTILO/ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme especificações e condições constantes nesta Ata de Registro de preços;

1.20.1. Este instrumento não obriga o Município de JUARA/MT a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições;

1.21. O Objeto, preço, quantidade, fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	CÓDIGO TCE	ITENS	UNIDADE	MARCA	QUANT.	VLR, UNIT	VALOR TOTAL
3	10544	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALAO - Nº 4,5 COM BALAO DE PVC C/SILICONE (TERMOSENSIVEL), BAIXA PRESSAO E ALTO VOLUME, BALAO AZUL DE CONTROLE COM ENCAIXE PARA SERINGAS LUER-LOCK, CONECTOR SEMI-MONTADO, TRANSPARENTE, GRADUADO, LIA RADIOPACA, CONTINUA, EXTREMIDADE RETRAIDA ATRAUMATICA, ORIFIO MURPHY, ESTERIL P/INTUBACAO ORAL E NAZAL, CONTANDO NA EMBALAGEM OS DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, DATA DE FABRICACAO E VALIDADE, NUMERO DE LOTE E REGISTRO NO M.S	UN	HAIBREATH	50	3,1000	155,0000
4	10545	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALAO - Nº 5 COM BALAO DE PVC C/SILICONE (TERMOSENSIVEL), BAIXA PRESSAO E ALTO VOLUME, BALAO AZUL DE CONTROLE COM ENCAIXE PARA SERINGAS LUER-LOCK, CONECTOR SEMI-MONTADO, TRANSPARENTE, GRADUADO, LIA RADIOPACA, CONTIUA, EXTREMIDADE RETRAIDA ATRAUMATICA, ORIFIO MURPHY, ESTERIL P/INTUBACAO ORAL E NAZAL, CONTANDO NA EMBALAGEM OS DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, DATA DE FABRICACAO E VALIDADE, NUMERO DE LOTE E REGISTRO NO M.S	UN	HAIBREATH	50	3,1000	155,0000
5	10546	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALAO - Nº 5,5 COM BALAO DE PVC C/SILICONE (TERMOSENSIVEL), BAIXA PRESSAO E ALTO VOLUME, BALAO AZUL DE CONTROLE COM ENCAIXE PARA SERINGAS LUER-LOCK, CONECTOR SEMI-MONTADO, TRANSPARENTE, GRADUADO, LIA RADIOPACA, CONTIUA, EXTREMIDADE RETRAIDA ATRAUMATICA, ORIFIO MURPHY, ESTERIL P/INTUBACAO ORAL E NAZAL, CONTANDO NA EMBALAGEM OS DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, DATA DE FABRICACAO E VALIDADE, NUMERO DE LOTE E REGISTRO NO M.S	UN	HAIBREATH	60	3,1000	186,0000
6	10547	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALAO - Nº 6 COM BALAO DE PVC C/SILICONE (TERMOSENSIVEL), BAIXA PRESSAO E ALTO VOLUME, BALAO AZUL DE CONTROLE COM ENCAIXE PARA SERINGAS LUER-LOCK, CONECTOR SEMI-MONTADO, TRANSPARENTE, GRADUADO, LIA RADIOPACA, CONTIUA, EXTREMIDADE RETRAIDA ATRAUMATICA, ORIFIO MURPHY, ESTERIL P/INTUBACAO ORAL E NAZAL, CONTANDO NA EMBALAGEM OS DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, DATA DE FABRICACAO E VALIDADE, NUMERO DE LOTE E REGISTRO NO M.S	UN	HAIBREATH	80	3,1000	248,0000
20	14939	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALAO - Nº. 2,0, MANGUITO CONFECCIONADO EM PVC TRANSPARENTE (CLORETO DE POLIVINILO ESTABILIZADO), CONECTOR PARCIALMENTE ENCAIXADO, BALAO AZUL DE CONTROLE, VALVULA PARQA GUARNICOES DE SERINGAS DE LUER SLIP E LUER LOCK, EXTREMIDADE ATRAUMATICA LEVEMENTE ADELGACADA COM FAIXA RADIOPACA EM TODO O COMPRIMENTO, ANEL NA COR PRETA DE MARCACAO PARA CONTROLAR A PROFUNDIDADE DA INTUBACAO, GRADUADA PARA USO ORAL/ NASAL, O TUBO APRESENTOU BOA PERFORMANCE, COM APROPRIADA DUREZA E O MANGUITO (BALAO) COM ALTA CAPACIDADE E BAIXA PRESSAO DE ASPECTO LISO E EXCELENTE BIOCOMPATIBILIDADE.	UN	HAIBREATH	50	3,9000	195,0000
47	3251	FILTRO VENTILAÇÃO MECÂNICA - DO TIPO HEPA 28 PARA APARELHOS DE VENTILAÇÃO MECÂNICA E ANESTESIA, EFICIENTE NA FILTRAGEM DE BACTÉRIAS E VÍRUS, CONSTITUIDO POR UMA MEMBRANA BIDIRECIONAL E TOTALMENTE HIDROFOBICA, CAPAZ DE REMOVER PARTÍCULAS ENTRE 1 E 0,1 MICROMETRO, REVESTIMENTO DO FILTRO/CARCACA DE RESINA PLÁSTICA (POLIPROPILENO), MEMBRANA FILTRANTE (HEPA) PAPEL DE FIBRA DE VIDRO HIDROFOBICO E AGLUTINANTE ORGANICO, ESPACO MORTO DE 135 ML EFICIÊNCIA DE FILTRACAO BACTERIANA DE 99,99999% E EFICIÊNCIA DE FILTRACAO VIRAL DE 99,9999%, CONECTORES DE 22M/15F (ENTRADA) 22F (SAIDA), DIAMETRO MÁXIMO DE 78,6MM, PESO APROXIMADO DE 55G, ALTURA APROXIMADA DE 111,5MM. EMBALAGEM INDIVIDUAL, COMPATÍVEL COM VENTILADORES DE UTI E APARELHOS DE ANESTESIA.	UN	HAIBREATH	500	11,9000	5.950,0000
48	3257	FILTRO - COM BARREIRA TOTAL A BACTERIA EA VIRUS (HMEF), TROCADOR DE CALOR E UMIDADE, MEMBRANA 100% HIDROFOBA, BIDIRECIONAL, LIVRE DE LATEX, E CAPAZ DE RETER PARTÍCULAS DE LATEX. COM TUBO EXTENSOR CORRUGADO, FLEXIVEL, E CONFECCOES UNIVERSAIS. VALIDADO PARA USO DE 24 HORAS, ESTERIL. USO EM CIRCUITO DE RESPIRADOR ARTIFICIAL. ADULTO. DEVE SER PRODUZIDO CONFORME BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DA ANVISA - RDC Nº 59/2000	UN	BECARE	1.000	4,7000	4.700,0000
51	33474	SONDA NASOGASTRICA - CURTA, CONFECCIONADA EM POLIVINIL FLEXIVEL, COM	UN	BIOBASE	60	0,6300	37,8000

		ORIFICIO LATERAL, CONECTOR COM TAMPA PRESA AO TUBO, Nº 6, ATOXICA, ATRAUMATICA, ESTERIL E DESCARTAVEL, SILICONIZADA, EMBALAGEM INDIVIDUAL					
69	7043	SONDA ENDOTRAQUEAL - SONDA ENDOTRAQUEAL SEM BALAO NUMERO 2,0, TUBO COM IDENTIFICACAO DO TAMANHO E GRADUACAO DE 2 EM 2 CENTIMETROS IMPRESSOS EM SUA EXTENSAO; VALVULA DE SEGURANCA EM PVC ATOXICO, COM CONEXAO UNIVERSAL LUER EM SUA EXTREMIDADE DISTAL; DISPONIVEIS NOS TAMANHOS 3,0 MILIMETROS AO 10 MILIMETROS; EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTERILIZADO EM OXIDO DE ETILENO.	UN	HAIBREATH	80	2,5000	200,0000
73	7161	ÁGUA DESTILADA NÃO INJETÁVEL.NÃO ESTÉRIL.INODORA E INCOLOR.DESBACTERIZADA POR UV.QUIMICAMENTE PURA.ISENTA DE SAIS SOLÚVEIS E PRODUTOS QUÍMICOS COMO (CLORO, FLÚOR, MANGANÊS, FERRO, ZINCO). INCLUSIVE LIVRE DE BACTÉRIAS DE ACORDO COM A NORMA DA 4° FARMACOPEIA BRASILEIRA	GL 5 L	QLB DENTAL	550	11,0000	6.050,0000
75	7239	SONDA DE ASPIRACAO TRAQUEAL N° 20- DESCARTAVEL, ESTERIL, ATOXICA, MALEAVEL, EM PVC, BRANCO TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, SILICONIZADA, COM 01 ORIFICIO DISTAL, 02 NAS LATERAIS E CONECTOR UNIVERSAL COM TAMPA. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRARGICO E FILME TERMOPLASTICO, ABERTURA EM PETALA. NA EMBALAGEM DEVERA ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICACAO, TIPO DE ESTERILIZACAO, PROCEDENCIA, DATA DE FABRICACAO,PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO DO MINISTERIO DA SAADE. E FABRICACAO RESENTE. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA E BOAS PRATICAS DE FABRICACAO.	UN	BIOBASE	400	0,8800	352,0000
91	87739	MÁSCARA LARINGEA - MÁSCARA LARINGEA Nº 1,5 – MATERIAL EM SILICONE DESCARTAVEL ESTERIL COM MANGUITO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSAO.	UN	MEDTECH	10	20,8600	208,6000
92	87740	MÁSCARA LARINGEA - MÁSCARA LARINGEA Nº 2 – MATERIAL EM SILICONE DESCARTAVEL ESTERIL COM MANGUITO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSAO.	UN	MEDTECH	10	20,8600	208,6000
93	87741	MÁSCARA LARINGEA - MÁSCARA LARINGEA Nº 2,5 – MATERIAL EM SILICONE DESCARTAVEL ESTERIL COM MANGUITO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSAO.	UN	MEDTECH	10	22,0000	220,0000
94	87742	MÁSCARA LARINGEA - MÁSCARA LARINGEA Nº 3 – MATERIAL EM SILICONE DESCARTAVEL ESTERIL COM MANGUITO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSAO.	UN	MEDTECH	10	20,8600	208,6000
99	88789	TUBO ENDOTRAQUEAL - N. 3,5 COM BALAO, PLASTICO EM PVC, MARCADORES DE GRADUACAO EM CENTIMETROS EMBALAGEM INDIVIDUAL TIPO BLISTER, ESTERIL E DESCARTAVEL.	UN	HAIBREATH	50	3,2000	160,0000
127	109431-9	EQUIPO INFUSÃO SANGUÍNEA, P/ HEMOTRANSFUSÃO, PVC CRISTAL, PONTA PERFURANTE, CÂMARA DUPLA FLEXÍVEL, FILTRO INTERNO DE 170M, GOTA PADRÃO, REGULADOR DE FLUXO, LUER MACHO C/TAMPA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	UN	BIOBASE	2.000	3,3000	6.600,0000
145	141567-0	EQUIPO PARA ADMINISTRACAO DE SOLUCOES PARENTERAIS - FOTOSSENSIVEL,EM PVC ATOXICO,COR AMBAR, COM PONTA PERFURANTE PARA AMPOLA PLASTICA OU BORRACHA, COM CAMARA GOTEJADORA FLEXIVEL,, COM PINCA ROLETE E INJETOR LATERAL, COM LATEX CICATRIZANTE, MACROGOTAS, ., COM ., EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRURGICO E ESTERIL., ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO EM VIGENCIA.	UN	BIOBASE	250	1,9000	475,0000
156	155316-0	KIT PARA DRENAGEM DE TORAX - COM TUBO PVC, SONDA ACOPLADA, FRASCO COLETOR COM 2000 ML DE CAPACIDADE, COM ROSCA, DRENO CALIBRE N. 30, ESTERIL, APRESENTACAO CONFORME DECRETO LEI 79094/77, ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 ROTULAGEM CONFORME DECRETO LEI 79094/77	UN	MED SHARP	15	30,0000	450,0000
159	155462-0	MALHA TUBULAR ORTOPEDICA - FIOS DE ALGODAO BINADOS, TIPO PUNHO SIMPLES, COM ELASTICIDADE ADEQUADA, ISENTA DE DEFEITOS, NA DIMENSAO 15 CM DE LARGURA, EM ROLO COM 15 METROS, EMBALADO EM MATERIAL COMBINADO COM O ART.31 L.8078/90	UN	POLARFIX	300	15,0000	4.500,0000
163	156617-2	SONDA NASOGASTRICA - LONGA, DESCARTAVEL ESTERILIZADA, N.4, EM PVC, FLEXIVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, COM BATOQUE, TAMANHO MINIMO DE 100CM, EXTREMO DISTAL FECHADO COM ORIFICIO LATERAL ATE 1/3 MEDIO, EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME TERMOPLASTICO CONTENDO TODAS AS INFORMACOES NECESSARIAS	UN	CPL	200	0,7000	140,0000
164	156619-9	SONDA NASOGASTRICA - LONGA, DESCARTAVEL ESTERILIZADA, N.6, EM PVC, FLEXIVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, COM BATOQUE, TAMANHO MINIMO DE 100CM, EXTREMO DISTAL FECHADO COM ORIFICIO LATERAL ATE 1/3 MEDIO, EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME TERMOPLASTICO CONTENDO TODAS AS INFORMACOES NECESSARIAS	UN	CPL	300	0,7000	210,0000
165	156620-2	SONDA NASOGASTRICA - CURTA, DESCARTAVEL ESTERILIZADA, N.8, EM PVC, FLEXIVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, COM BATOQUE, TAMANHO MINIMO DE 100CM, EXTREMO DISTAL FECHADO COM ORIFICIO LATERAL ATE 1/3 MEDIO, EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME TERMOPLASTICO CONTENDO TODAS AS INFORMACOES NECESSARIAS	UN	BIOBASE	160	0,6000	96,0000
167	156622-9	SONDA NASOGASTRICA - CURTA, DESCARTAVEL ESTERILIZADA, N.10, EM PVC, FLEXIVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, COM BATOQUE, TAMANHO MINIMO DE 100CM, EXTREMO DISTAL FECHADO COM ORIFICIO LATERAL ATE 1/3 MEDIO, EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME TERMOPLASTICO CONTENDO TODAS AS INFORMACOES NECESSARIAS	UN	BIOBASE	160	0,6500	104,0000
168	156623-7	SONDA NASOGASTRICA - LONGA, DESCARTAVEL ESTERILIZADA, N.10, EM PVC, FLEXIVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, COM BATOQUE, TAMANHO MINIMO DE 100CM, EXTREMO DISTAL FECHADO COM ORIFICIO LATERAL ATE 1/3 MEDIO, EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME TERMOPLASTICO CONTENDO TODAS AS INFORMACOES NECESSARIAS	UN	GLOMED	300	0,8000	240,0000
170	156625-3	SONDA NASOGASTRICA - LONGA, DESCARTAVEL ESTERILIZADA, N.14, EM PVC, FLEXIVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, COM BATOQUE, TAMANHO MINIMO DE 100CM, EXTREMO DISTAL FECHADO COM ORIFICIO LATERAL ATE 1/3 MEDIO, EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME TERMOPLASTICO CONTENDO TODAS AS INFORMACOES NECESSARIAS	UN	GLOMED	400	1,0000	400,0000
173	156628-8	SONDA NASOGASTRICA - LONGA, DESCARTAVEL ESTERILIZADA, N.20, EM PVC, FLEXIVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, COM BATOQUE, TAMANHO MINIMO DE 100CM, EXTREMO DISTAL FECHADO COM ORIFICIO LATERAL ATE 1/3 MEDIO, EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME TERMOPLASTICO CONTENDO TODAS AS INFORMACOES NECESSARIAS	UN	GLOMED	400	1,3400	536,0000
174	156629-6	SONDA NASOGASTRICA - LONGA, DESCARTAVEL ESTERILIZADA, N.22, EM PVC, FLEXIVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, COM BATOQUE, TAMANHO MINIMO DE 100CM, EXTREMO DISTAL FECHADO COM ORIFICIO LATERAL ATE 1/3 MEDIO, EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME TERMOPLASTICO CONTENDO TODAS AS INFORMACOES NECESSARIAS	UN	GLOMED	400	1,3500	540,0000
189	167689-0	SONDA NASOGASTRICA - CURTA, DESCARTAVEL ESTERILIZADA, N.12, EM PVC, FLEXIVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, COM BATOQUE, TAMANHO MINIMO DE 100CM, EXTREMO DISTAL FECHADO COM ORIFICIO LATERAL ATE 1/3 MEDIO, EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME TERMOPLASTICO CONTENDO TODAS AS INFORMACOES NECESSARIAS	UN	BIOBASE	160	0,7500	120,0000
190	167690-3	SONDA NASOGASTRICA - CURTA, DESCARTAVEL ESTERILIZADA, N.14, EM PVC, FLEXIVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, COM BATOQUE, TAMANHO MINIMO DE	UN	BIOBASE	60	0,8000	48,0000

		100CM, EXTREMO DISTAL FECHADO COM ORIFICIO LATERAL ATE 1/3 MEDIO, EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME TERMOPLASTICO CONTENDO TODAS AS INFORMACOES NECESSARIAS					
191	167691-1	SONDA NASOGASTRICA - CURTA, DESCARTAVEL ESTERILIZADA, N.16, EM PVC, FLEXIVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, COM BATOQUE, TAMANHO MINIMO DE 100CM, EXTREMO DISTAL FECHADO COM ORIFICIO LATERAL ATE 1/3 MEDIO, EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME TERMOPLASTICO CONTENDO TODAS AS INFORMACOES NECESSARIAS	UN	GLOMED	60	0,8000	48,0000
225	17699-0	SONDA FOLEY - EM BORRACHA NATURAL, SILICONIZADA, ESTERIL, COM BALAO DE ATE 30 ML, CALIBRE 14, COM 3 VIAS, NUMERO DO CALIBRE ESTAMPADO EM LOCAL VISIVEL EMBALAGEM VISIVEL E TRANSPARENTE, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO ANALITICO ART 31 LEI 8078/90 PORT CONJ N.1 DE 23/01/96 - M.S	UN	BECARE	90	3,2000	288,0000
226	17700-8	SONDA FOLEY - EM BORRACHA NATURAL, SILICONIZADA, ESTERIL, COM BALAO DE ATE 30 ML, COM 3 VIAS, NUMERO DO CALIBRE ESTAMPADO EM LOCAL VISIVEL CALIBRE 16, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO ANALITICO QUE COMPROVE SUA ESTERILIDADE	UN	BECARE	130	2,8000	364,0000
229	17706-7	SONDA FOLEY - EM BORRACHA NATURAL, SILICONIZADA, ESTERIL, COM BALAO DE ATE 30 ML, COM 3 VIAS, NUMERO DO CALIBRE ESTAMPADO EM LOCAL VISIVEL CALIBRE 22, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO ANALITICO QUE COMPROVE SUA ESTERILIDADE	UN	BECARE	130	2,8000	364,0000
230	17710-5	SONDA DESCARTAVEL - EM POLIVINIL ATOXICA, FLEXIVEL, TRANSPARENTE, PARA ASPIRACAO TRAQUEAL, NUMERO 18, SILICONIZADA, O PRODUTO DEVERA OBEDECER A COMBINADO COM O ART.31 DA LEI 8078/90	UN	GLOMED	400	0,7500	300,0000
236	17808-0	CANULA ENDOTRAQUEAL DESCARTAVEL - ATOXICA, FLEXIVEL, SEM REBARBAS, TRANSPARENTE, SILICONE, PVC, TUBO COM FILAMENTO RADIOPACO, COM CONECTOR E BALAO , CORPO UNICO, COM CUFF, VALVULA REGULADORA DE PRESSAO, DE INSUFLACAO, CALIBRE DE N. 8,5, USO ESTERIL, DESCARTAVEL E INDIVIDUAL, UNICO, ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 ART 31 LEI 8078/90 PORT CONJ N.1 DE 23/01/96 - M.S, APRESENTACAO CONFORME DECRETO LEI 79094/77 COMBINADO COM O ART 31 DA LEI 8078/90	UN	HAIBREATH	150	3,2000	480,0000
237	178603-2	FIO DE SUTURA CATGUT - ESTERIL, SIMPLES 4-0, COM AGULHA, AGULHA DE 2,0CM, 1/2 CIR. CILINDRICA, FIO COM 70CM, ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 RESPEITANDO DECRETO LEI 79094/77, APRESENTACAO CONFORME DEC. LEI 79094/77 CAIXA C/ 24 ENVELOPES	CX 24 UN	TECHNOFIO	24	99,0000	2.376,0000
238	180050-7	FIO DE SUTURA CATGUT - ESTERIL, SIMPLES 2-0, COM AGULHA, AGULHA DE 3,5 CM, 1/2 CIRC. CILINDRICA, FIO COM 75CM, EMBALAGEM INDIVIDUAL. CAIXA C/ 24 ENVELOPES.	CX 24 UN	SHALON	36	101,0000	3.636,0000
249	188808-0	CANULA ENDOTRAQUEAL ARAMADA - TUBO ARAMADO EM SILICONE, BALONETE FLEXIVEL, ATOXICO, DE BAIXA PRESSAO, BALAO PILOTO COM COBERTURA DE PROTECAO E VALVULA EXTERNA REGULADORA DE PRESSAO, CALIBRE DE 6.0, INDIVIDUAL, ESTERIL, APRESENTACAO CONFORME DECRETO LEI 79094/77 MS, ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 MS	UN	HAIBREATH	50	11,5000	575,0000
250	188809-9	CANULA ENDOTRAQUEAL ARAMADA - TUBO ARAMADO EM SILICONE, BALONETE FLEXIVEL, ATOXICO, DE BAIXA PRESSAO, BALAO PILOTO COM COBERTURA DE PROTECAO E VALVULA EXTERNA REGULADORA DE PRESSAO, CALIBRE DE 6.5, INDIVIDUAL, ESTERIL, APRESENTACAO CONFORME DECRETO LEI 79094/77 MS, ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 MS	UN	HAIBREATH	50	12,0800	604,0000
251	188810-2	CANULA ENDOTRAQUEAL ARAMADA - TUBO ARAMADO EM SILICONE, BALONETE FLEXIVEL, ATOXICO, DE BAIXA PRESSAO, BALAO PILOTO COM COBERTURA DE PROTECAO E VALVULA EXTERNA REGULADORA DE PRESSAO, CALIBRE DE 7.0, INDIVIDUAL, ESTERIL, APRESENTACAO CONFORME DECRETO LEI 79094/77 MS, ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 MS	UN	HAIBREATH	50	11,5000	575,0000
271	192846-5	SONDA RETAL - EM MATERIAL SILICONIZADO, RESISTENTE, UNICOORIFICIO DISTAL TERMINAL, CONEXAO UNIVERSAL, N.22 , TRANSPARENTE INCOLOR., EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILMETERMOPLASTICO QUE PERMITA ABERTURA ASSEPTICA,, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA ,TIPO DE ESTERILIZACAO,LOTE,VAL. E REG. NO MS.	UN	BIOBASE	60	1,0700	64,2000
274	192903-8	SONDA URETRAL - N.14 , ESTERIL, EM MATERIAL SILICONIZADO,MALEAVEL, UNICO ORIFICIO DISTAL TERMINAL,, CONEXAO UNIVERSAL, TRANSPARENTE INCOLOR., EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILMETERMOPLASTICO QUE PERMITA ABERTURA ASSEPTICA,, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA,TIPO DE ESTERILIZACAO, LOTE,VAL. E REG. NO MS.	UN	BIOBASE	400	0,6000	240,0000
283	195430-0	SONDA DE ASPIRACAO TRAQUEAL - ESTERIL E APIROGENICA DE PLASTICO TRANSPARENTE E FLEXIVEL, COM UM UNICO ORIFICIO DISTAL, PARA ASPIRACAO DE MECONIO EM RECEM-NATO, TAMANHO N.6, EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DADOS DE PROCEDENCIA, LOTE E VALIDADE.	UN	CPL	1.200	0,5400	648,0000
300	200908-0	CANULA ENDOTRAQUEAL ARAMADA - TUBO ARAMADO EM SILICONE, BALONETE FLEXIVEL, ATOXICO, DE BAIXA PRESSAO, BALAO PILOTO COM COBERTURA DE PROTECAO E VALVULA EXTERNA REGULADORA DE PRESSAO, CALIBRE DE 8,0, INDIVIDUAL, ESTERIL, APRESENTACAO CONFORME DECRETO LEI 79094/77 MS, ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 MS	UN	HAIBREATH	50	10,3300	516,5000
366	279159-5	KIT PARA DRENAGEM DE TORAX - KIT PARA DRENAGEM TORAXICA COMPOSTO DE FRASCO COLETOR RIGIDO EM PVC CRISTAL,NA CAPACIDADE DE 1000ML, TAMPA COM ROSDA RAPIDA, TAMPA PARA TERCEIRA VIA, TUBO INTERNO COM TERMINAL BISELADO,ESPIRAL PLASTICO PARA EVITAR O ACOTOVELAMENTO DA EXTENSAO,CLAMP PARA INTERRUPCAO DO FLUXO, TUBO EXTENSOR,ADAPTADOR UNIVERSAL DE DRENOS E ALCA DE SUSTENTACAO E TRANSPORTE COM DRENO DE SILICONE,GRAU FARMA CONTEM LINHA DE CONTRASTE RADIOPACO E FURO INDICADOR DE POSICIONAMENTO,ACOMPANHA CONECTOR UNIVERSAL,AJUSTAVEL COM DIAMETRO 14 FR ESTERILIZADO EM ETO.	UN	MED SHARP	15	26,0000	390,0000
420	327319-9	CURATIVO CIRURGICO - ALGODONADO, ESTERIL , COMPOSTO DE MANTA DE ALGODAO MEDICINAL (HIDROFILO), ENVOLTO DE TECIDO DE GAZE HIDROFILA,NAO POSSUI ADESIVIDADE,10CM X 60CM (ABERTO) 10CM X 15XCM (DOBRADO),INVOLUCRO INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRURGICO,ESTERIL	UN	POLARFIX	300	2,5000	750,0000
427	33538-0	SONDA ENDOTRAQUEAL - 3,0, SEM BALAO, MATERIAL ATOXICO, FLEXIVEL TRANSPARENTE, A APRESENTACAO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A ART.31 L.8078/90 PORT.CONJ.N.1 DE 23/1/96-M.SAUDE	UN	HAIBREATH	80	2,4000	192,0000
445	35111-3	SONDA ENDOTRAQUEAL - 3,5, SEM BALAO, MATERIAL TRANSPARENTE, ATOXICO, A APRESENTACAO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A ART.31 LEI 8078/90 PORT CONJ N1 DE 23/1/96 - M.SAU	UN	HAIBREATH	80	2,8600	228,8000
446	35116-4	SONDA ENDOTRAQUEAL - 4,0, SEM BALAO, MATERIAL TRANSPARENTE, ATOXICO, A APRESENTACAO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A ART.31 LEI 8078/90 PORTO CONJ N1 DE 23/1/96 - M.SAU	UN	HAIBREATH	80	2,7000	216,0000
449	35705-7	SONDA ENDOTRAQUEAL - CALIBRE N.2,5,ESTERILIZADA,SEM CUFF,EM PVC,TRANSPARENTE,FLEXIVEL,LINHA RADIOPACA,PROVIDA DE, CONECTOR, SEM BALAO DE	UN	HAIBREATH	80	2,8600	228,8000

		BAIXA PRESSAO E ALTO VOLUME,BALAO PILOTE C/COBERTURA DE PROTECAO,VALVU, LA EXTERNA REGULADORA DE PRESSAO,C/CALIBRE E GRADUACAO ESTAMPADA EM LOCAL VISIVEL., A APRESENTACAO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A EMBALAGEM QUE PERMITA TRANSFERENCIA ASSEPTICA,C/DADOS DE IDENT.,TIPO DE ESTERIL.LOTE,VAL.E REG.MS.					
462	38031-8	SONDA ENDOTRAQUEAL - CALIBRE N.4,5,ESTERILIZADA,SEM CUFF,EM PVC,TRANSPARENTE,FLEXIVEL,LINHA RADIOPACA, PROVIDA, DE CONECTORM S/BALAO DE BAIXA PRESSAO E ALTOVOLUME,BALAO PILOTO C/COBERTURA DE PROTECAO,, VALVULA EXTERNA REGULADORA DE PRESSAO,C/CALIBREE GRADUAÇÃO ESTAMPADA EM LOCAL VISÍVEL. EMBALAGEM, A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A QUE PERMITA TRANSFERENCIA ASSEPTICA,C/DADOS DEIDENT.,PROCED.,T.DE ESTERIL.,LOTE,VAL.E REG.NO MS.	UN	HAIBREATH	80	2,6000	208,0000
469	390526-8	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALAO - TUBO ENDOTRAQUEAL NUMERO 3,0 MM (DIAMETRO INTERNO)C/BALAO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSAO,,EM PVC TERMOSENSIVEL GRADUADO EM CENTIMETROS ARREDONDADO,CURVA DE MARGILL,,LINHA RADIOPACA DE PONTA APONTA, BALAO PILOTO COM VALVULA UNIDIRECIONAL,,DESCARTAVEL E ESTERILIZACAO,POR RADIACAO GAMA.	UN	HAIBREATH	50	3,1000	155,0000
470	390528-4	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALAO - TUBO ENDOTRAQUEAL NUMERO 4,0 MM (DIAMETRO INTERNO)C/BALAO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSAO,,EM PVC TERMOSENSIVEL GRADUADO EM CENTIMETROS ARREDONDADO,CURVA DE MARGILL,,LINHA RADIOPACA DE PONTA APONTA, BALAO PILOTO COM VALVULA UNIDIRECIONAL,,DESCARTAVEL E ESTERILIZACAO,POR RADIACAO GAMA.	UN	HAIBREATH	50	3,1000	155,0000
471	390529-2	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALAO - TUBO ENDOTRAQUEAL NUMERO 6,5 MM (DIAMETRO INTERNO)C/BALAO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSAO,,EM PVC TERMOSENSIVEL GRADUADO EM CENTIMETROS ARREDONDADO,CURVA DE MARGILL,,LINHA RADIOPACA DE PONTA APONTA, BALAO PILOTO COM VALVULA UNIDIRECIONAL,,DESCARTAVEL E ESTERILIZACAO,POR RADIACAO GAMA.	UN	HAIBREATH	80	3,1000	248,0000
472	390530-6	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALAO - TUBO ENDOTRAQUEAL NUMERO 9,0 MM (DIAMETRO INTERNO)C/BALAO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSAO,,EM PVC TERMOSENSIVEL GRADUADO EM CENTIMETROS ARREDONDADO,CURVA DE MARGILL,,LINHA RADIOPACA DE PONTA APONTA, BALAO PILOTO COM VALVULA UNIDIRECIONAL,,DESCARTAVEL E ESTERILIZACAO,POR RADIACAO GAMA.	UN	HAIBREATH	80	3,1000	248,0000
500	433468-0	SONDA DE ASPIRACAO TRAQUEAL - SONDA EM PLASTICO TRANSPARENTE,COM ORIFICIO TERMINAL RETO,COM UM OU DOIS ORIFICIOS LATERAIS EM SEU EXTREMO DISTAL, EXTREMO PROXIMAL ADAPTAVEL A CONEXAO REDUTORA,TAMANHO:16,EMBALAGEM APROPRIADA	UN	GLOMED	400	0,7000	280,0000
511	56527-0	FIO DE SUTURA NYLON - MONOFILAMENTO AZUL, NAO ABSORVIVEL, 75CM DE COMPRIMENTO, NUMERO DIAMETRO 0, AGULHA 1/2 CIRCULO, CILINDRICA NO TAMANHO DE 4,0CMDE COMPRIMENTO, ENVELOPE INDIVIDUAL, ART.31 L.8078/90 PORT.CONJ.N.1 DE 23/1/96-M.SAUDE	UN	SHALON	480	2,0500	984,0000
520	69467-3	CANULA ENDOTRAQUEAL DESCARTAVEL - ATOXICA, FLEXIVEL, SEM REBARBAS, TRANSPARENTE, SILICONE OU PVC, TUBO COM FILAMENTO RADIOPACO, COM CONECTOR E BALAO DE BAIXA PRESSAO E ALTO VOLUME,CORPO UNICO COM CUFF, VALVULA REGULADORA DE PRESSAO, DE INSUFLACAO, CALIBRE DE N. 2.5, MANDRIL EM INOX OU ALUMINIO, PONTA ARREDONDADA SEM MANDRIL, USO ESTERIL, DESCARTAVEL E INDIVIDUAL, ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 ART.31 L.8078/90 PORT.CONJ.N.1 DE 23/1/96-M.SAUDE, APRESENTACAO CONFORME DECRETO LEI 79094/77 COMBINADO COM O ART.31 L.8078/90	UN	HAIBREATH	50	3,1000	155,0000
535	88161-9	ELETRODO - DESCARTAVEL, PARA ELETROCARDIOGRAFIA, TAMANHO INFANTIL, EM RAYON COM GEL PARA CONTATO, AG/AGCL	PC 50 UN	NASTSAFE	100	11,0000	1.100,0000

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO

2.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da(s) Secretaria(s) Municipal solicitante(s) e serão efetuadas nos termos da dotação(ões) orçamentária(s) a serem apresentadas pela secretaria solicitante e ratificadas pelo setor de contabilidade para o Departamento de Licitação, que faz parte integrante do presente termo;

2.2. As despesas serão suportadas por dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente;

2.3. O(s) Programa(s) de Trabalho e Elemento(s) de Despesa(s) constará(ao) nas respectivas Notas de Empenho ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital;

3. DA VIGÊNCIA

3.1. A Ata de Registro de Preços terá sua vigência por 1 (um) ano tendo validade e eficácia legal após a publicação no sítio eletrônico do Município de JUARA/MT, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade, com fulcro no Art. 84 da Lei nº. 14.133/2021.

3.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, poderá ser celebrado e advir contrato administrativo, no qual reger-se-á pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados nos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº. 14.133/2021.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Retirar pessoalmente a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, ou requisitá-la no mesmo prazo via e-mail ao Departamento de Compras deste Município, sob pena de multa de 2% (dois por centro) ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida;

4.2. Entregar os itens conforme estabelecido no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

4.3. Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;

4.4. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;

4.5. Substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, os itens entregues em desacordo com as especificações do edital e seus anexos e das respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

4.6. Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obrigam a

atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

4.7. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

4.8. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

4.9. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de JUARA/MT e de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

4.10. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

4.11. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-à independentemente da que será exercida por este Município;

4.12. Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

4.13. Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

4.14. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a regularidade habilitatória do certame, em especial a fiscal;

4.15. Apresentar a nota fiscal, mediante a entrega dos itens, no prazo estabelecido neste instrumento e Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:

1 - Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

2 - Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;

3 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

5 - Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

4.16. Se a Adjudicatária vencedora não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de JUARA/MT, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas no item 24 do Edital e disposto no item 11 e 12 deste instrumento.

4.17. Todas as despesas que incidirem sobre os serviços tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA;

4.18. A CONTRATADA deverá realizar a prestação dos serviços ou entrega do material de acordo com as solicitações feitas pelas Secretarias adquirentes, imediatamente após a solicitação do setor competente e nos termos abaixo descrito:

4.19. Os materiais deverão ser entregues parceladamente, conforme a necessidade pela Contratante, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, após a Autorização de Fornecimento emitida pela Municipalidade, as quais serão encaminhadas via e-mail diretamente pela Contratante solicitante para a empresa fornecedora.

4.19.1. As autorizações de fornecimento deverão ser enviadas ou encaminhadas por cada órgão participante diretamente ao fornecedor.

4.19.2. Fica consignado a entrega total da referida autorização de fornecimento para fins de pagamento, sendo que não será autorizada entrega menor ou maior de qualquer pedido, independentemente da quantidade solicitada, obrigando-se a vencedora a entregar o produto diretamente ao Município de JUARA/MT, sendo vedado o recebimento de qualquer produto diversos daquele especificado na Autorização compreendendo marcar, modelo, dosagem, peso, quantidade, ou qualquer outro.

4.19.3. Excepcionalmente, poderá o fornecedor ser autorizado pelo Órgão Gerenciador a fornecer produtos de marca diferente da licitada, quando devidamente comprovado a falta da matéria prima da marca inicialmente contratado ou quando os preços da nova marca forem mais vantajosos para a administração, desde que o produto atenda as exigências do descritivo, conforme Termo de Referência.

4.20. A empresa contratada deverá fornecer garantia formal para o objeto, contra qualquer irregularidade de fabricação e vício de utilização, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para a contratante, cabendo-lhe a responsabilidade de solicitar a substituição, quando verificar qualquer defeito de fabricação.

4.21. Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão Participante (município consorciado) correrão por conta do FORNECEDOR;

4.22. A Contratada deverá entregar os bens ora autorizado no prazo constante o item 4.19., no almoxarifado central, localizado na Distribuidora de Medicamentos localizado na Avenida José Alves Bezerra 260-E, CEP:78575-000, Centro, Juara-MT

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. O Município de JUARA/MT se obriga, nos termos previstos deste Edital a:

5.1.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;

5.1.2. Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;

5.1.3. Promover o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal;

5.2. Recusar ou devolver o objeto de contratação nas seguintes hipóteses:

5.2.1. Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;

5.3. Dar recebimento provisório dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva;

5.4. Dar recebimento definitivo pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada;

5.5. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente deste Município de JUARA/MT;

5.6. Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

5.7. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital e Ata de Registro de Preços homologada;

5.8. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;

5.9. Se abster de realizar qualquer pagamento à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

5.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento corresponderá aos itens efetivamente entregues ou serviços prestados, observados os valores unitários apresentados pela proponente na ocasião da licitação, devendo ser pago conforme disponibilidade financeira das referidas Secretarias solicitantes, e apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo responsável;

6.1.1. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no edital.

6.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

6.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

6.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

6.4. O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL E DESDE QUE ACOMPANHADAS DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;

c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

6.5. A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA/ADJUDICATARIA.

6.6. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA/ADJUDICATARIA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

6.7. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições, nos termos legislação fiscal pertinente e vigente;

6.8. A CONTRATADA/ADJUDICATARIA deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e conseqüentemente, lançado na ata de registro de preço;

6.9. O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;

6.10. A nota fiscal deve se fazer acompanhar, quando indispensável a comprovação do serviço, relatório de acompanhamento para pagamento e deverá estar devidamente atestado pelo Servidor designado para acompanhamento dos trabalhos e pelo fiscal do Contrato;

6.10.1. O relatório deverá conter riquezas de detalhes, com fotos, descrição do serviço com indicação do quantitativo do serviço realizado, quando for o caso;

6.11. Não haverá pagamento parcial da nota.

6.12. Dados bancários da(s) empresa(s) detentora dos preços registrados:

6.12.1

7. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no Art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

7.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.2.3. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.3.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.3.2.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8. DO REAJUSTE DE PREÇO

8.1. Os preços inicialmente registrador são fixos e irreajustáveis no prazo de vigência da Ata de Registro de Preços:

8.1.1. Os valores poderão ser reajustados sempre em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata de Registro de Preços e do Contrato tal como pactuado, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços e do Contrato.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado;

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o MUNICÍPIO poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação;

8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços;

8.6. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pelo MUNICÍPIO, o proponente registrado será convocado, para a devida alteração do valor registrado em Ata, o qual será publicado em Imprensa Oficial.

8.7. Para fins de REAJUSTE de preços, não serão admitidos nenhum encargo financeiro, tais como juros, despesas bancárias e quaisquer outros ônus semelhantes.

8.8. A revisão de preços poderá ser feita a qualquer tempo, desde que ocorram fatos supervenientes ou de difícil previsão, devidamente demonstrados e que tenham ocorridos após apresentação da proposta, com objetivo de restabelecer equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, desde que devidamente comprovados, mediante apuração por procedimento administrativo específico instaurado pela Administração, nos termos do Art. 124 da Lei nº. 14.133 e dispostos neste instrumento.

8.9. O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro por parta da licitante não produzirá efeito suspensivo durante o período de análise do pedido, devendo a detentora da Ata de Registro de Preços manter os prazos para entrega dos produtos ou prestação de serviços, sob pena de aplicação das penalidades.

9. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O ADJUDICATÁRIO terá o seu registro de preço cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente, salvo se:

9.1.1. Comprovar a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens;

9.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

9.2. Por iniciativa do Município de JUARA/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

9.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

9.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

9.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

9.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente da Ata de Registro de Preços;

9.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas do Art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

9.4. O Município de JUARA/MT poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, o contratado que:

wwwwww) der causa à inexecução parcial do contrato;

xxxxxx) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

yyyyyy) der causa à inexecução total do contrato;

zzzzzz) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

aaaaaaa) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

bbbbbbb) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

ccccccc) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

ddddddd) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.192. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

yyy) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

zzz) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

aaaa) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

bbbb) Multa:

58- moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

59- O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133 de 2021.

60- compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

10.193. A aplicação das sanções previstas neste Contrato ou Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.194. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.194.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº. 14.133, de 2021)

10.194.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.194.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.195. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.196. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº. 14.133, de 2021):

rrrr) a natureza e a gravidade da infração cometida;

ssss) as peculiaridades do caso concreto;

tttt) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

uuuu) os danos que dela provierem para o Contratante;

vvvv) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.197. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.198. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.199. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.200. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº. 14.133/21.

10.201. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 26, de 13 de abril de 2022.

11 - DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. Em caso de rescisão/cancelamento da ata de registro de preços/contrato será chamada a próxima classificada respeitando sempre a ordem de classificação.

11.2. As empresas convocadas no sistema de cadastro reserva terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições do Edital. Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas no Edital

12 - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

12.1 O presente instrumento firmado será regido em obediência ao instrumento convocatório, através do edital de **Pregão ELETRÔNICO Nº. 001/2026** e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Nos termos do Art. 117 Lei nº. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o Art. 120 da Lei nº. 14.133/2021

13.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13.4. Para este instrumento será designado fiscal por portaria específica colacionada nos autos.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

14.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo/apostilamento à presente ata de Registro de Preços;

II. Vinculam-se a este Contrato ou Ata de Registro de Preços, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o instrumento convocatório, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o Contrato ou Ata de Registro de Preços decorrente do presente registro para qualquer operação financeira;

14.2. A critério exclusivo do Município de JUARA/MT, ora CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização da autoridade superior, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30% (trinta por cento), desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas, nos termos do Art. 122 da Lei nº. 14.133/2021.

15. DO FORO

15.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca JUARA/MT para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2. E por estarem de acordo o Município de JUARA/MT registra os preços e condições acima disposta, firmando o presente instrumento para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 91 da Lei nº. 14.133/2021.

JUARA/MT 08 de Abril de 2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA/MT

Sr. Valdinei Holanda Moraes

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

MONTE CRISTO IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO LTDA

CNPJ nº 37.918.420/0001-61

Bruna Lancellotti

CONTRATADA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 006-J/2026

PREGÃO ELETRÔNICO 001/2026/SECAD

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE 12 MESES

ÒRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE JUARA/MT

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE JUARA/MT**, inscrita no CNPJ/MF nº. 15.072.663/0001-99, com sede Rua Niterói, 81N, Centro - CEP 78.575-000, neste Município de JUARA/MT, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Valdinei Holanda Moraes, brasileiro, empresário, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade n.º 6XXXX8 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o n.º XXX.440.XXX-87, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2026 , **RESOLVE registrar os preços** da(s) empresa(s) **CYN FARMA DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.541.396/0001-38**,** situada na Avenida Transcontinental, nº 1470 – Bairro: Casa Preta, CEP: 76.907-552, na cidade de Ji-Paraná/RO, Telefone: 69 3422- 2912 / e-mail: licitacao@cynfarma.com.br neste ato representada por seu Proprietário o Sr. Esdras Junior Jardim, portador da Carteira de Identidade nº 2XXXXXX1 SSP/RO e do CPF nº XXX.283.XXX-59, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no edital e seus anexos, além de obediência ao disposto no Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei nº. 14.133/21 (Reconhece o Sítio Eletrônico do Município de JUARA/MT e o Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, como veículos oficiais de publicações dos Atos dos Processos Licitatórios Municipais), e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ENFERMAGEM DESCARTÁVEL, MATERIAL DE USO TÓPICO, POMADAS, MATERIAL DE RAIO X E MEDICAMENTOS E REAGENTE LABORATORIAL, EM ATENDIMENTO A ATENÇÃO BÁSICA/DISTRIBUIDORA E HOSPITAL MUNICIPAL ELIDIA MASCHIETTO SANTILO/ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme especificações e condições constantes nesta Ata de Registro de preços;

1.21.1. Este instrumento não obriga o Município de JUARA/MT a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições;

1.22. O Objeto, preço, quantidade, fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	CÓDIGO TCE	ITENS	UNIDADE	MARCA	QUANT.	VLR, UNIT	VALOR TOTAL
331	240987-9	PONTEIRA - PARA UTILIZADA PARA TESTE LABORATORIAS, EM COM EMBALAGEM ESTERELIZADA INDIVIDUALMENTE, EM POLIPROPILENO, MEDINDO: DE 200 A 1000 MICROLITROS, PARA MICROPIPETA GILSON BOECO, FINNIPIPETTE, JEACONS SEALPETTE	UN	FIRSTLAB	10	16,3800	163,8000

VALOR TOTAL: R$ 163,80 (CENTO E SESSENTA E TRES REAIS E OITENTA CENTAVOS)

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO

2.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da(s) Secretaria(s) Municipal solicitante(s) e serão efetuadas nos termos da dotação(ões) orçamentária(s) a serem apresentadas pela secretaria solicitante e ratificadas pelo setor de contabilidade para o Departamento de Licitação, que faz parte integrante do presente termo;

2.2. As despesas serão suportadas por dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente;

2.3. O(s) Programa(s) de Trabalho e Elemento(s) de Despesa(s) constará(ao) nas respectivas Notas de Empenho ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital;

3. DA VIGÊNCIA

3.1. A Ata de Registro de Preços terá sua vigência por 1 (um) ano tendo validade e eficácia legal após a publicação no sítio eletrônico do Município de JUARA/MT, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade, com fulcro no Art. 84 da Lei nº. 14.133/2021.

3.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, poderá ser celebrado e advir contrato administrativo, no qual reger-se-á pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados nos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº. 14.133/2021.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Retirar pessoalmente a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, ou requisitá-la no mesmo prazo via e-mail ao Departamento de Compras deste Município, sob pena de multa de 2% (dois por centro) ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida;

4.2. Entregar os itens conforme estabelecido no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

4.3. Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;

4.4. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;

4.5. Substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, os itens entregues em desacordo com as especificações do edital e seus anexos e das respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

4.6. Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

4.7. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

4.8. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

4.9. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de JUARA/MT e de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

4.10. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

4.11. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-à independentemente da que será exercida por este Município;

4.12. Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

4.13. Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

4.14. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a regularidade habilitatória do certame, em especial a fiscal;

4.15. Apresentar a nota fiscal, mediante a entrega dos itens, no prazo estabelecido neste instrumento e Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:

1 - Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

2 - Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;

3 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

5 - Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

4.16. Se a Adjudicatária vencedora não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de JUARA/MT, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas no item 24 do Edital e disposto no item 11 e 12 deste instrumento.

4.17. Todas as despesas que incidirem sobre os serviços tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA;

4.18. A CONTRATADA deverá realizar a prestação dos serviços ou entrega do material de acordo com as solicitações feitas pelas Secretarias adquirentes, imediatamente após a solicitação do setor competente e nos termos abaixo descrito:

4.19. Os materiais deverão ser entregues parceladamente, conforme a necessidade pela Contratante, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, após a Autorização de Fornecimento emitida pela Municipalidade, as quais serão encaminhadas via e-mail diretamente pela Contratante solicitante para a empresa fornecedora.

4.19.1. As autorizações de fornecimento deverão ser enviadas ou encaminhadas por cada órgão participante diretamente ao fornecedor.

4.19.2. Fica consignado a entrega total da referida autorização de fornecimento para fins de pagamento, sendo que não será autorizada entrega menor ou maior de qualquer pedido, independentemente da quantidade solicitada, obrigando-se a vencedora a entregar o produto diretamente ao Município de JUARA/MT, sendo vedado o recebimento de qualquer produto diversos daquele especificado na Autorização compreendendo marcar, modelo, dosagem, peso, quantidade, ou qualquer outro.

4.19.3. Excepcionalmente, poderá o fornecedor ser autorizado pelo Órgão Gerenciador a fornecer produtos de marca diferente da licitada, quando devidamente comprovado a falta da matéria prima da marca inicialmente contratado ou quando os preços da nova marca forem mais vantajosos para a administração, desde que o produto atenda as exigências do descritivo, conforme Termo de Referência.

4.20. A empresa contratada deverá fornecer garantia formal para o objeto, contra qualquer irregularidade de fabricação e vício de utilização, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para a contratante, cabendo-lhe a responsabilidade de solicitar a substituição, quando verificar qualquer defeito de fabricação.

4.21. Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão Participante (município consorciado) correrão por conta do FORNECEDOR;

4.22. A Contratada deverá entregar os bens ora autorizado no prazo constante o item 4.19., no almoxarifado central, localizado na Distribuidora de Medicamentos localizado na Avenida José Alves Bezerra 260-E, CEP:78575-000, Centro, Juara-MT

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. O Município de JUARA/MT se obriga, nos termos previstos deste Edital a:

5.1.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;

5.1.2. Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;

5.1.3. Promover o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal;

5.2. Recusar ou devolver o objeto de contratação nas seguintes hipóteses:

5.2.1. Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;

5.3. Dar recebimento provisório dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva;

5.4. Dar recebimento definitivo pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada;

5.5. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente deste Município de JUARA/MT;

5.6. Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

5.7. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital e Ata de Registro de Preços homologada;

5.8. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;

5.9. Se abster de realizar qualquer pagamento à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

5.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento corresponderá aos itens efetivamente entregues ou serviços prestados, observados os valores unitários apresentados pela proponente na ocasião da licitação, devendo ser pago conforme disponibilidade financeira das referidas Secretarias solicitantes, e apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo responsável;

6.1.1. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no edital.

6.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

6.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

6.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

6.4. O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL E DESDE QUE ACOMPANHADAS DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;

c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

6.5. A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA/ADJUDICATARIA.

6.6. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA/ADJUDICATARIA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

6.7. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições, nos termos legislação fiscal pertinente e vigente;

6.8. A CONTRATADA/ADJUDICATARIA deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e conseqüentemente, lançado na ata de registro de preço;

6.9. O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;

6.10. A nota fiscal deve se fazer acompanhar, quando indispensável a comprovação do serviço, relatório de acompanhamento para pagamento e deverá estar devidamente atestado pelo Servidor designado para acompanhamento dos trabalhos e pelo fiscal do Contrato;

6.10.1. O relatório deverá conter riquezas de detalhes, com fotos, descrição do serviço com indicação do quantitativo do serviço realizado, quando for o caso;

6.11. Não haverá pagamento parcial da nota.

6.12. Dados bancários da(s) empresa(s) detentora dos preços registrados:

6.12.1 Conta Corrente nº. 53186-3 Agência nº. 0951-2 Banco: BANCO DO BRASIL

7. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no Art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

7.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.2.3. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.3.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.3.2.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8. DO REAJUSTE DE PREÇO

8.1. Os preços inicialmente registrador são fixos e irreajustáveis no prazo de vigência da Ata de Registro de Preços:

8.1.1. Os valores poderão ser reajustados sempre em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata de Registro de Preços e do Contrato tal como pactuado, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços e do Contrato.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado;

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o MUNICÍPIO poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação;

8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços;

8.6. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pelo MUNICÍPIO, o proponente registrado será convocado, para a devida alteração do valor registrado em Ata, o qual será publicado em Imprensa Oficial.

8.7. Para fins de REAJUSTE de preços, não serão admitidos nenhum encargo financeiro, tais como juros, despesas bancárias e quaisquer outros ônus semelhantes.

8.8. A revisão de preços poderá ser feita a qualquer tempo, desde que ocorram fatos supervenientes ou de difícil previsão, devidamente demonstrados e que tenham ocorridos após apresentação da proposta, com objetivo de restabelecer equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, desde que devidamente comprovados, mediante apuração por procedimento administrativo específico instaurado pela Administração, nos termos do Art. 124 da Lei nº. 14.133 e dispostos neste instrumento.

8.9. O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro por parta da licitante não produzirá efeito suspensivo durante o período de análise do pedido, devendo a detentora da Ata de Registro de Preços manter os prazos para entrega dos produtos ou prestação de serviços, sob pena de aplicação das penalidades.

9. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O ADJUDICATÁRIO terá o seu registro de preço cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente, salvo se:

9.1.1. Comprovar a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens;

9.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

9.2. Por iniciativa do Município de JUARA/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

9.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

9.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

9.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

9.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente da Ata de Registro de Preços;

9.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas do Art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

9.4. O Município de JUARA/MT poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, o contratado que:

eeeeeee) der causa à inexecução parcial do contrato;

fffffff) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

ggggggg) der causa à inexecução total do contrato;

hhhhhhh) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

iiiiiii) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

jjjjjjj) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

kkkkkkk) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

lllllll) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.202. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

cccc) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

dddd) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

eeee) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

ffff) Multa:

61- moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

62- O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133 de 2021.

63- compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

10.203. A aplicação das sanções previstas neste Contrato ou Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.204. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.204.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº. 14.133, de 2021)

10.204.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.204.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.205. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.206. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº. 14.133, de 2021):

wwww) a natureza e a gravidade da infração cometida;

xxxx) as peculiaridades do caso concreto;

yyyy) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

zzzz) os danos que dela provierem para o Contratante;

aaaaa) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.207. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.208. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.209. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.210. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº. 14.133/21.

10.211. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 26, de 13 de abril de 2022.

11 - DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. Em caso de rescisão/cancelamento da ata de registro de preços/contrato será chamada a próxima classificada respeitando sempre a ordem de classificação.

11.2. As empresas convocadas no sistema de cadastro reserva terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições do Edital. Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas no Edital

12 - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

12.1 O presente instrumento firmado será regido em obediência ao instrumento convocatório, através do edital de **Pregão ELETRÔNICO Nº. 001/2026** e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Nos termos do Art. 117 Lei nº. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o Art. 120 da Lei nº. 14.133/2021

13.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13.4. Para este instrumento será designado fiscal por portaria específica colacionada nos autos.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

14.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo/apostilamento à presente ata de Registro de Preços;

II. Vinculam-se a este Contrato ou Ata de Registro de Preços, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o instrumento convocatório, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o Contrato ou Ata de Registro de Preços decorrente do presente registro para qualquer operação financeira;

14.2. A critério exclusivo do Município de JUARA/MT, ora CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização da autoridade superior, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30% (trinta por cento), desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas, nos termos do Art. 122 da Lei nº. 14.133/2021.

15. DO FORO

15.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca JUARA/MT para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2. E por estarem de acordo o Município de JUARA/MT registra os preços e condições acima disposta, firmando o presente instrumento para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 91 da Lei nº. 14.133/2021.

JUARA/MT 08 de Abril de 2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA/MT

Sr. Valdinei Holanda Moraes

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

CYN FARMA DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ/MF sob nº 10.541.396/0001-38

Esdras Junior Jardim

CONTRATADA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 006-K1 /2026

PREGÃO ELETRÔNICO 001/2026/SECAD

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE 12 MESES

ÒRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE JUARA/MT

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE JUARA/MT**, inscrita no CNPJ/MF nº. 15.072.663/0001-99, com sede Rua Niterói, 81N, Centro - CEP 78.575-000, neste Município de JUARA/MT, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Valdinei Holanda Moraes, brasileiro, empresário, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade n.º 6XXXX8 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o n.º XXX.440.XXX-87, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2026 , **RESOLVE registrar os preços** da(s) empresa(s) **NUTRI CARE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA**, inscrita no CNPJ Nº. 22.680.187/0001-54, sediada na AV. MIGUEL SUTIL, 14500, COOPHAMIL - CEP: 78028-015 – CUIABÁ- MT; telefone (65)2129-4966 e-mail: licitacao@nutricaremt.com.br ; representada neste ato pelo seu(ua) Responsável Legal, Sr(a) Glaucia Laine Gomes Pereira Macedo, portadora do RG.: 1XXXXXX0 – SSP/MT e do CPF.: XXX.657.XXX-68; de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no edital e seus anexos, além de obediência ao disposto no Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei nº. 14.133/21 (Reconhece o Sítio Eletrônico do Município de JUARA/MT e o Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, como veículos oficiais de publicações dos Atos dos Processos

Licitatórios Municipais), e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ENFERMAGEM DESCARTÁVEL, MATERIAL DE USO TÓPICO, POMADAS, MATERIAL DE RAIO X E MEDICAMENTOS E REAGENTE LABORATORIAL, EM ATENDIMENTO A ATENÇÃO BÁSICA/DISTRIBUIDORA E HOSPITAL MUNICIPAL ELIDIA MASCHIETTO SANTILO/ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme especificações e condições constantes nesta Ata de Registro de preços;

1.22.1. Este instrumento não obriga o Município de JUARA/MT a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições;

1.23. O Objeto, preço, quantidade, fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	CÓDIGO TCE	ITENS	UNIDADE	MARCA	QUANT.	VLR, UNIT	VALOR TOTAL
85	82084	CURATIVO A BASE DE GEL- - GEL PARA LIMPEZA E HIDRATACAO DE FERIDAS CUTANEAS, COMPOSTO DE 0,1% DE POLIHEXANIDA (PHMB), 0,1% DE BETAINA, CARBOXIMETILCELULOSE, GLICERINA E AGUA PURIFICADA POR SISTEMA DE OSMOSE, APRESENTACAO EM FRASCO DE 100ML.	UN	CURATEC GEL COM PHMB 100ML	100	38,0000	3.800,0000
461	378330-8	CURATIVO DE HIDROGEL - COMPOSTO DE GEL ESTERIL, NAO ADERENTE, CONTENDO, 90% DE AGUA , CARBOXIMETILCELULOSE SODICA E ALGINATO DE CALCIO E/OU SODIO, EMBALAGEM EM BISNAGA	UN	CURATEC HIDROGEL COM ALGINATO 30G	2.000	13,1000	26.200,0000

Valor total:R$50.310,90(cinquenta mil, trezentos e dez reais e noventa centavos)

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO

2.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da(s) Secretaria(s) Municipal solicitante(s) e serão efetuadas nos termos da dotação(ões) orçamentária(s) a serem apresentadas pela secretaria solicitante e ratificadas pelo setor de contabilidade para o Departamento de Licitação, que faz parte integrante do presente termo;

2.2. As despesas serão suportadas por dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente;

2.3. O(s) Programa(s) de Trabalho e Elemento(s) de Despesa(s) constará(ao) nas respectivas Notas de Empenho ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital;

3. DA VIGÊNCIA

3.1. A Ata de Registro de Preços terá sua vigência por 1 (um) ano tendo validade e eficácia legal após a publicação no sítio eletrônico do Município de JUARA/MT, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade, com fulcro no Art. 84 da Lei nº. 14.133/2021.

3.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, poderá ser celebrado e advir contrato administrativo, no qual reger-se-á pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados nos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº. 14.133/2021.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Retirar pessoalmente a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, ou requisitá-la no mesmo prazo via e-mail ao Departamento de Compras deste Município, sob pena de multa de 2% (dois por centro) ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida;

4.2. Entregar os itens conforme estabelecido no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

4.3. Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;

4.4. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;

4.5. Substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, os itens entregues em desacordo com as especificações do edital e seus anexos e das respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

4.6. Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

4.7. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

4.8. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

4.9. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de JUARA/MT e de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

4.10. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

4.11. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-à independentemente da que será exercida por este Município;

4.12. Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

4.13. Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

4.14. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a regularidade habilitatória do certame, em especial a fiscal;

4.15. Apresentar a nota fiscal, mediante a entrega dos itens, no prazo estabelecido neste instrumento e Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:

1 - Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

2 - Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;

3 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

5 - Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

4.16. Se a Adjudicatária vencedora não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de JUARA/MT, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas no item 24 do Edital e disposto no item 11 e 12 deste instrumento.

4.17. Todas as despesas que incidirem sobre os serviços tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA;

4.18. A CONTRATADA deverá realizar a prestação dos serviços ou entrega do material de acordo com as solicitações feitas pelas Secretarias adquirentes, imediatamente após a solicitação do setor competente e nos termos abaixo descrito:

4.19. Os materiais deverão ser entregues parceladamente, conforme a necessidade pela Contratante, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, após a Autorização de Fornecimento emitida pela Municipalidade, as quais serão encaminhadas via e-mail diretamente pela Contratante solicitante para a empresa fornecedora.

4.19.1. As autorizações de fornecimento deverão ser enviadas ou encaminhadas por cada órgão participante diretamente ao fornecedor.

4.19.2. Fica consignado a entrega total da referida autorização de fornecimento para fins de pagamento, sendo que não será autorizada entrega menor ou maior de qualquer pedido, independentemente da quantidade solicitada, obrigando-se a vencedora a entregar o produto diretamente ao Município de JUARA/MT, sendo vedado o recebimento de qualquer produto diversos daquele especificado na Autorização compreendendo marcar, modelo, dosagem, peso, quantidade, ou qualquer outro.

4.19.3. Excepcionalmente, poderá o fornecedor ser autorizado pelo Órgão Gerenciador a fornecer produtos de marca diferente da licitada, quando devidamente comprovado a falta da matéria prima da marca inicialmente contratado ou quando os preços da nova marca forem mais vantajosos para a administração, desde que o produto atenda as exigências do descritivo, conforme Termo de Referência.

4.20. A empresa contratada deverá fornecer garantia formal para o objeto, contra qualquer irregularidade de fabricação e vício de utilização, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para a contratante, cabendo-lhe a responsabilidade de solicitar a substituição, quando verificar qualquer defeito de fabricação.

4.21. Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão Participante (município consorciado) correrão por conta do FORNECEDOR;

4.22. A Contratada deverá entregar os bens ora autorizado no prazo constante o item 4.19., no almoxarifado central, localizado na Distribuidora de Medicamentos localizado na Avenida José Alves Bezerra 260-E, CEP:78575-000, Centro, Juara-MT

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. O Município de JUARA/MT se obriga, nos termos previstos deste Edital a:

5.1.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;

5.1.2. Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;

5.1.3. Promover o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal;

5.2. Recusar ou devolver o objeto de contratação nas seguintes hipóteses:

5.2.1. Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;

5.3. Dar recebimento provisório dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva;

5.4. Dar recebimento definitivo pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada;

5.5. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente deste Município de JUARA/MT;

5.6. Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

5.7. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital e Ata de Registro de Preços homologada;

5.8. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;

5.9. Se abster de realizar qualquer pagamento à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

5.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento corresponderá aos itens efetivamente entregues ou serviços prestados, observados os valores unitários apresentados pela proponente na ocasião da licitação, devendo ser pago conforme disponibilidade financeira das referidas Secretarias solicitantes, e apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo responsável;

6.1.1. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no edital.

6.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

6.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

6.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

6.4. O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL E DESDE QUE ACOMPANHADAS DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;

c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

6.5. A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA/ADJUDICATARIA.

6.6. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA/ADJUDICATARIA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

6.7. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições, nos termos legislação fiscal pertinente e vigente;

6.8. A CONTRATADA/ADJUDICATARIA deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e conseqüentemente, lançado na ata de registro de preço;

6.9. O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;

6.10. A nota fiscal deve se fazer acompanhar, quando indispensável a comprovação do serviço, relatório de acompanhamento para pagamento e deverá estar devidamente atestado pelo Servidor designado para acompanhamento dos trabalhos e pelo fiscal do Contrato;

6.10.1. O relatório deverá conter riquezas de detalhes, com fotos, descrição do serviço com indicação do quantitativo do serviço realizado, quando for o caso;

6.11. Não haverá pagamento parcial da nota.

6.12. Dados bancários da(s) empresa(s) detentora dos preços registrados:

6.12.1 BANCO DO BRASIL: 001 AGENCIA: 46-9 CONTA CORRENTE: 36997-7

7. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no Art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

7.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.2.3. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.3.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.3.2.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8. DO REAJUSTE DE PREÇO

8.1. Os preços inicialmente registrador são fixos e irreajustáveis no prazo de vigência da Ata de Registro de Preços:

8.1.1. Os valores poderão ser reajustados sempre em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata de Registro de Preços e do Contrato tal como pactuado, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços e do Contrato.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado;

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o MUNICÍPIO poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação;

8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços;

8.6. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pelo MUNICÍPIO, o proponente registrado será convocado, para a devida alteração do valor registrado em Ata, o qual será publicado em Imprensa Oficial.

8.7. Para fins de REAJUSTE de preços, não serão admitidos nenhum encargo financeiro, tais como juros, despesas bancárias e quaisquer outros ônus semelhantes.

8.8. A revisão de preços poderá ser feita a qualquer tempo, desde que ocorram fatos supervenientes ou de difícil previsão, devidamente demonstrados e que tenham ocorridos após apresentação da proposta, com objetivo de restabelecer equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, desde que devidamente comprovados, mediante apuração por procedimento administrativo específico instaurado pela Administração, nos termos do Art. 124 da Lei nº. 14.133 e dispostos neste instrumento.

8.9. O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro por parta da licitante não produzirá efeito suspensivo durante o período de análise do pedido, devendo a detentora da Ata de Registro de Preços manter os prazos para entrega dos produtos ou prestação de serviços, sob pena de aplicação das penalidades.

9. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O ADJUDICATÁRIO terá o seu registro de preço cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente, salvo se:

9.1.1. Comprovar a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens;

9.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

9.2. Por iniciativa do Município de JUARA/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

9.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

9.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

9.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

9.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente da Ata de Registro de Preços;

9.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas do Art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

9.4. O Município de JUARA/MT poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, o contratado que:

mmmmmmm) der causa à inexecução parcial do contrato;

nnnnnnn) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

oooooo) der causa à inexecução total do contrato;

ppppppp) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

qqqqqqq) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

rrrrrrr) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

sssssss) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

ttttttt) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.212. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

gggg) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

hhhh) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

iiii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

jjjj) Multa:

64- moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

65- O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133 de 2021.

66- compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

10.213. A aplicação das sanções previstas neste Contrato ou Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.214. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.214.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº. 14.133, de 2021)

10.214.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.214.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.215. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.216. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº. 14.133, de 2021):

bbbbb) a natureza e a gravidade da infração cometida;

ccccc) as peculiaridades do caso concreto;

ddddd) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

eeeee) os danos que dela provierem para o Contratante;

fffff) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.217. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.218. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contra-

tado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.219. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.220. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº. 14.133/21.

10.221. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 26, de 13 de abril de 2022.

11 - DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. Em caso de rescisão/cancelamento da ata de registro de preços/contrato será chamada a próxima classificada respeitando sempre a ordem de classificação.

11.2. As empresas convocadas no sistema de cadastro reserva terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições do Edital. Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas no Edital

12 - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

12.1 O presente instrumento firmado será regido em obediência ao instrumento convocatório, através do edital de **Pregão ELETRÔNICO Nº. 001/2026** e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Nos termos do Art. 117 Lei nº. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o Art. 120 da Lei nº. 14.133/2021

13.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13.4. Para este instrumento será designado fiscal por portaria específica colacionada nos autos.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

14.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo/apostilamento à presente ata de Registro de Preços;

II. Vinculam-se a este Contrato ou Ata de Registro de Preços, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o instrumento convocatório, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o Contrato ou Ata de Registro de Preços decorrente do presente registro para qualquer operação financeira;

14.2. A critério exclusivo do Município de JUARA/MT, ora CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização da autoridade superior, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30% (trinta por cento), desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas, nos termos do Art. 122 da Lei nº. 14.133/2021.

15. DO FORO

15.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca JUARA/MT para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2. E por estarem de acordo o Município de JUARA/MT registra os preços e condições acima disposta, firmando o presente instrumento para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 91 da Lei nº. 14.133/2021.

JUARA/MT 08 de Abril de 2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA/MT

Sr. Valdinei Holanda Moraes

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

NUTRI CARE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA

CNPJ Nº. 22.680.187/0001-54

Glaucia Laine Gomes Pereira Macedo

CONTRATADA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 006-K/2026

PREGÃO ELETRÔNICO 001/2026/SECAD

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE 12 MESES

ÒRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE JUARA/MT

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE JUARA/MT**, inscrita no CNPJ/MF nº. 15.072.663/0001-99, com sede Rua Niterói, 81N, Centro - CEP 78.575-000, neste Município de JUARA/MT, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Valdinei Holanda Moraes, brasileiro, empresário, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade n.º 6XXXX8 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o n.º XXX.440.XXX-87, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2026 , **RESOLVE registrar os preços** da(s) empresa(s) **DAMIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** inscrita no CNPJ: 27.250.886/0001-88 com sede na Rua Emilio Noal, N° 151, Erechim/RS, e-mail: damildistribuidora@hotmail.com telefone: 543712-5538 **,** representada neste ato por seu Administrador Milton João Dalmuth, carteira de identidade n° 8XXXXXXXX8 e CPF N° XXX.004.XXX-49 de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no edital e seus anexos, além de obediência ao disposto no Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei nº. 14.133/21 (Reconhece o Sítio Eletrônico do Município de JUARA/MT e o Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, como veículos oficiais de publicações dos Atos dos Processos Licitatórios Municipais), e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ENFERMAGEM DESCARTÁVEL, MATERIAL DE USO TÓPICO, POMADAS, MATERIAL DE RAIO X E MEDICAMENTOS E REAGENTE LABORATORIAL, EM ATENDIMENTO A ATENÇÃO BÁSICA/DISTRIBUIDORA E HOSPITAL MUNICIPAL ELIDIA MASCHIETTO SANTILO/ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme especificações e condições constantes nesta Ata de Registro de preços;

1.23.1. Este instrumento não obriga o Município de JUARA/MT a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições;

1.24. O Objeto, preço, quantidade, fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	CÓDIGO TCE	ITENS	UNIDADE	MARCA	QUANT.	VLR, UNIT	VALOR TOTAL
241	18042-4	ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL - EM PLASTICO, POLIETILENO, ATOXICO, NO TAMANHO N.2 (MEDIO), COM ABERTURA EM FORMA DE ROSCA TIPO BORBOLETA, USO UNICO, ESTERIL, APRESENTACAO CONFORME DECRETO LEI 79094/77 COMBINADO COM O ART 31 DA LEI 8078/90, ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 ART 31 LEI 8078/90 PORT CONJ N.1 DE 23/01/96 - M.S	UN	VAGISPEC	3.100	1,2533	3.885,2300

valor total: r$ 3.885,23(tres mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e vinte e tres centavos)

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO

2.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da(s) Secretaria(s) Municipal solicitante(s) e serão efetuadas nos termos da dotação(ões) orçamentária(s) a serem apresentadas pela secretaria solicitante e ratificadas pelo setor de contabilidade para o Departamento de Licitação, que faz parte integrante do presente termo;

2.2. As despesas serão suportadas por dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente;

2.3. O(s) Programa(s) de Trabalho e Elemento(s) de Despesa(s) constará(ao) nas respectivas Notas de Empenho ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital;

3. DA VIGÊNCIA

3.1. A Ata de Registro de Preços terá sua vigência por 1 (um) ano tendo validade e eficácia legal após a publicação no sítio eletrônico do Município de JUARA/MT, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade, com fulcro no Art. 84 da Lei nº. 14.133/2021.

3.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, poderá ser celebrado e advir contrato administrativo, no qual reger-se-á pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados nos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº. 14.133/2021.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Retirar pessoalmente a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, ou requisitá-la no mesmo prazo via e-mail ao Departamento de Compras deste Município, sob pena de multa de 2% (dois por centro) ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida;

4.2. Entregar os itens conforme estabelecido no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

4.3. Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;

4.4. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;

4.5. Substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, os itens entregues em desacordo com as especificações do edital e seus anexos e das respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

4.6. Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

4.7. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

4.8. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

4.9. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de JUARA/MT e de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

4.10. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

4.11. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-à independentemente da que será exercida por este Município;

4.12. Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

4.13. Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

4.14. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a regularidade habilitatória do certame, em especial a fiscal;

4.15. Apresentar a nota fiscal, mediante a entrega dos itens, no prazo estabelecido neste instrumento e Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:

1 - Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

2 - Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;

3 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

5 - Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

4.16. Se a Adjudicatária vencedora não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de JUARA/MT, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas no item 24 do Edital e disposto no item 11 e 12 deste instrumento.

4.17. Todas as despesas que incidirem sobre os serviços tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA;

4.18. A CONTRATADA deverá realizar a prestação dos serviços ou entrega do material de acordo com as solicitações feitas pelas Secretarias adquirentes, imediatamente após a solicitação do setor competente e nos termos abaixo descrito:

4.19. Os materiais deverão ser entregues parceladamente, conforme a necessidade pela Contratante, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, após a Autorização de Fornecimento emitida pela Municipalidade, as quais serão encaminhadas via e-mail diretamente pela Contratante solicitante para a empresa fornecedora.

4.19.1. As autorizações de fornecimento deverão ser enviadas ou encaminhadas por cada órgão participante diretamente ao fornecedor.

4.19.2. Fica consignado a entrega total da referida autorização de fornecimento para fins de pagamento, sendo que não será autorizada entrega menor ou maior de qualquer pedido, independentemente da quantidade solicitada, obrigando-se a vencedora a entregar o produto diretamente ao Município de JUARA/MT, sendo vedado o recebimento de qualquer produto diversos daquele especificado na Autorização compreendendo marcar, modelo, dosagem, peso, quantidade, ou qualquer outro.

4.19.3. Excepcionalmente, poderá o fornecedor ser autorizado pelo Órgão Gerenciador a fornecer produtos de marca diferente da licitada, quando devidamente comprovado a falta da matéria prima da marca inicialmente contratado ou quando os preços da nova

marca forem mais vantajosos para a administração, desde que o produto atenda as exigências do descritivo, conforme Termo de Referência.

4.20. A empresa contratada deverá fornecer garantia formal para o objeto, contra qualquer irregularidade de fabricação e vício de utilização, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para a contratante, cabendo-lhe a responsabilidade de solicitar a substituição, quando verificar qualquer defeito de fabricação.

4.21. Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão Participante (município consorciado) correrão por conta do FORNECEDOR;

4.22. A Contratada deverá entregar os bens ora autorizado no prazo constante o item 4.19., no almoxarifado central, localizado na Distribuidora de Medicamentos localizado na Avenida José Alves Bezerra 260-E, CEP:78575-000, Centro, Juara-MT

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. O Município de JUARA/MT se obriga, nos termos previstos deste Edital a:

5.1.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;

5.1.2. Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;

5.1.3. Promover o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal;

5.2. Recusar ou devolver o objeto de contratação nas seguintes hipóteses:

5.2.1. Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;

5.3. Dar recebimento provisório dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva;

5.4. Dar recebimento definitivo pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada;

5.5. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente deste Município de JUARA/MT;

5.6. Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

5.7. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital e Ata de Registro de Preços homologada;

5.8. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;

5.9. Se abster de realizar qualquer pagamento à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

5.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento corresponderá aos itens efetivamente entregues ou serviços prestados, observados os valores unitários apresentados pela proponente na ocasião da licitação, devendo ser pago conforme disponibilidade financeira das referidas Secretarias solicitantes, e apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo responsável;

6.1.1. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no edital.

6.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

6.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

6.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

6.4. O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL E DESDE QUE ACOMPANHADAS DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;

c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

6.5. A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA/ADJUDICATARIA.

6.6. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA/ADJUDICATARIA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

6.7. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições, nos termos legislação fiscal pertinente e vigente;

6.8. A CONTRATADA/ADJUDICATARIA deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e conseqüentemente, lançado na ata de registro de preço;

6.9. O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;

6.10. A nota fiscal deve se fazer acompanhar, quando indispensável a comprovação do serviço, relatório de acompanhamento para pagamento e deverá estar devidamente atestado pelo Servidor designado para acompanhamento dos trabalhos e pelo fiscal do Contrato;

6.10.1. O relatório deverá conter riquezas de detalhes, com fotos, descrição do serviço com indicação do quantitativo do serviço realizado, quando for o caso;

6.11. Não haverá pagamento parcial da nota.

6.12. Dados bancários da(s) empresa(s) detentora dos preços registrados:

6.12.1 BANCO: SICREDI AGÊNCIA: 0217 CONTA: 43922-5

7. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no Art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

7.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.2.3. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.3.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.3.2.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8. DO REAJUSTE DE PREÇO

8.1. Os preços inicialmente registrador são fixos e irreajustáveis no prazo de vigência da Ata de Registro de Preços:

8.1.1. Os valores poderão ser reajustados sempre em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata de Registro de Preços e do Contrato tal como pactuado, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços e do Contrato.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado;

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o MUNICÍPIO poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação;

8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços;

8.6. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pelo MUNICÍPIO, o proponente registrado será convocado, para a devida alteração do valor registrado em Ata, o qual será publicado em Imprensa Oficial.

8.7. Para fins de REAJUSTE de preços, não serão admitidos nenhum encargo financeiro, tais como juros, despesas bancárias e quaisquer outros ônus semelhantes.

8.8. A revisão de preços poderá ser feita a qualquer tempo, desde que ocorram fatos supervenientes ou de difícil previsão, devidamente demonstrados e que tenham ocorridos após apresentação da proposta, com objetivo de restabelecer equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, desde que devidamente comprovados, mediante apuração por procedimento administrativo específico instaurado pela Administração, nos termos do Art. 124 da Lei nº. 14.133 e dispostos neste instrumento.

8.9. O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro por parta da licitante não produzirá efeito suspensivo durante o período de análise do pedido, devendo a detentora da Ata de Registro de Preços manter os prazos para entrega dos produtos ou prestação de serviços, sob pena de aplicação das penalidades.

9. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O ADJUDICATÁRIO terá o seu registro de preço cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente, salvo se:

9.1.1. Comprovar a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens;

9.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

9.2. Por iniciativa do Município de JUARA/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

9.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

9.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

9.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

9.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente da Ata de Registro de Preços;

9.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas do Art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

9.4. O Município de JUARA/MT poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, o contratado que:

uuuuuuu) der causa à inexecução parcial do contrato;

vvvvvvv) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

wwwwwww) der causa à inexecução total do contrato;

xxxxxxx) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

yyyyyyy) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

zzzzzzz) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

aaaaaaaa) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

bbbbbbbb) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.222. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

kkkk) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

llll) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

mmmm) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

nnnn) Multa:

67- moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

68- O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133 de 2021.

69- compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

10.223. A aplicação das sanções previstas neste Contrato ou Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.224. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.224.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº. 14.133, de 2021)

10.224.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Con-

tratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.224.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.225. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.226. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº. 14.133, de 2021):

ggggg) a natureza e a gravidade da infração cometida;

hhhhh) as peculiaridades do caso concreto;

iiiii) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

jjjjj) os danos que dela provierem para o Contratante;

kkkkk) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.227. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.228. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.229. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.230. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº. 14.133/21.

10.231. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 26, de 13 de abril de 2022.

11 - DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. Em caso de rescisão/cancelamento da ata de registro de preços/contrato será chamada a próxima classificada respeitando sempre a ordem de classificação.

11.2. As empresas convocadas no sistema de cadastro reserva terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições do Edital. Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas no Edital

12 - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

12.1 O presente instrumento firmado será regido em obediência ao instrumento convocatório, através do edital de **Pregão ELETRÔNICO Nº. 001/2026** e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Nos termos do Art. 117 Lei nº. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o Art. 120 da Lei nº. 14.133/2021

13.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13.4. Para este instrumento será designado fiscal por portaria específica colacionada nos autos.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

14.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo/apostilamento à presente ata de Registro de Preços;

II. Vinculam-se a este Contrato ou Ata de Registro de Preços, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o instrumento convocatório, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o Contrato ou Ata de Registro de Preços decorrente do presente registro para qualquer operação financeira;

14.2. A critério exclusivo do Município de JUARA/MT, ora CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização da autoridade superior, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30% (trinta por cento), desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas, nos termos do Art. 122 da Lei nº. 14.133/2021.

15. DO FORO

15.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca JUARA/MT para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2. E por estarem de acordo o Município de JUARA/MT registra os preços e condições acima disposta, firmando o presente instrumento para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 91 da Lei nº. 14.133/2021.

JUARA/MT 08 de Abril de 2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA/MT

Sr. Valdinei Holanda Moraes

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

DAMIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 27.250.886/0001-88

Milton João Dalmuth

CONTRATADA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 006-L1 /2026

PREGÃO ELETRÔNICO 001/2026/SECAD

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE 12 MESES

ÒRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE JUARA/MT

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE JUARA/MT**, inscrita no CNPJ/MF nº. 15.072.663/0001-99, com sede Rua Niterói, 81N, Centro - CEP 78.575-000, neste Município de JUARA/MT, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Valdinei Holanda Moraes, brasileiro, empresário, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade n.º 6XXXX8 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o n.º XXX.440.XXX-87, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2026 , **RESOLVE registrar os preços** da(s) empresa(s) **OBJETIVA PRODUTOS E SERVIÇOS PARA LABORATÓRIOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.895.525/0001-56 com sede à Avenida Valência Qd.15 Lt.17, nº 577, Setor Três Marias, Goiânia-GO, Fone (62) 3091-4345 / 3086-0450 E-mail: objetiva.ltda@terra.com.br ,representada neste ato pelo seu(ua) Responsável Legal, Sr Leandro Nery de Oliveira, portador da carteira de identidade nº 5XXXXX2 SPTC-GO e do CPF (MF) nº XXX.217.XXX-17 de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no edital e seus anexos, além de obediência ao disposto no Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei nº. 14.133/21 (Reconhece o Sítio Eletrônico do Município de JUARA/MT e o Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, como veículos oficiais de publicações dos Atos dos Processos Licitatórios Municipais), e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ENFERMAGEM DESCARTÁVEL, MATERIAL DE USO TÓPICO, POMADAS, MATERIAL DE RAIO X E MEDICAMENTOS E REAGENTE LABORATORIAL, EM ATENDIMENTO A ATENÇÃO BÁSICA/DISTRIBUIDORA E HOSPITAL MUNICIPAL ELIDIA MASCHIETTO SANTILO/ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme especificações e condições constantes nesta Ata de Registro de preços;

1.24.1. Este instrumento não obriga o Município de JUARA/MT a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições;

1.25. O Objeto, preço, quantidade, fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	CÓDIGO TCE	ITENS	UNID	MARCA	QUANT.	VLR, UNIT	VALOR TOTAL
12	11062	COLAR CERVICAL TIPO RESGATE - EM POLIETILENO, VIRGEM DE ALTA DENSIDADE, ESPESSURA ENTRE 1,5MM E 1,8MM, REVESTIDO EM EVA BRANCO DE 4MM, VELCRO COSTURADO, AMBOS OS LADOS NAS CORES SEGUINDO PADRÃO DE CADA TAMANHO MONTADO ATRAVES DE BOTAO COM TRAVAMENTO NA COR BRANCA , SUPORTE MENTONIANO , ABERTURA PARA ANALISE DO PULSO CAROTIDEO E ABERTURA PARA PALPACAO E VENTILACAO DA NUCA, TAMANHO GG, PARA USO EM RESGATE.	UN	APH	20	13,8000	276,0000
14	11527	TALA DE IMOBILIZACAO DE MEMBROS - TALA FACIL DE EVA, PARA IMOBILIZACAO M 63X0,9.	UN	APH	110	8,0000	880,0000
24	1666	CAIXA ORGANIZADORA - EM PLASTICO RESISTENTE E TRANSPARENTE, COM TAMPA E TRAVA DE SEGURANCA, MEDINDO 27CM COMPRIMENTO X 18CM LARGURA X 17CM ALTURA, CAPACIDADE PARA 5 LITROS, NA COR TRANSPARENTE, MULTI USO	UN	SANREMO	30	38,8500	1.165,5000
56	4418	TORNIQUETE - EM TECIDO ELASTICO COM TRAVA, FECHO EM PVC, COM REGULAGEM DE TENSAO, TAMANHO ADULTO (GARROTE)	UN	GT	150	6,6900	1.003,5000
57	4419	TORNIQUETE - EM TECIDO ELASTICO COM TRAVA, FECHO EM PVC, COM REGULAGEM DE TENSAO, TAMANHO INFANTIL, DECORADO (GARROTE)	UN	GT	80	9,3000	744,0000
83	8059	CAIXA ORGANIZADORA - EM PLASTICO, PARA USO GERAL, COM CAPACIDADE PARA 45 LITROS, COM TAMPA E TRAVA.	UN	SANREMO	22	77,0000	1.694,0000
88	86821	ESCALPE Á VÁCUO DE SEGURANÇA PARA INFUSAO SIMPLES DE 25G.	CX 50 UN	MEDIX	50	1,5000	75,0000
124	100139-6	GLICERINA - CATEGORIA COMERCIAL, COM TEOR DE LIQUIDO, ACONDICIONADO EM EM FRASCO PLASTICO, ROTULO COM NUMERO DO LOTE,FORMULA E DATA DE FABRICACAO	FR 1 L	CINORD	24	35,9900	863,7600
146	143953-7	LAMPADA - PARA LARINGOSCOPIO, COMPATIVEL COM USO UNIVERSAL, TENSAO: 06 VOLTS, POTENCIA: 12WATTS	UN	JPN	50	42,0000	2.100,0000
306	222214-0	MICRONEBULIZADOR - PARA NEBULIZACAO CONTINUA, VOLUME VARIAVEL DE 0A 3CC/MINUTOS, PARTICULAS DE 0,1 A 5 MICROS APROXIMADAMENTE, RESERVATORIO COM CAPACIDADE DE 10 ML, CAMARA NEBULIZADORA E TUBOS DE CONECXAO REMOVIVEIS FUNCIONAMENTO SILENCIOSO, KITS COMPLETO PARA NEBULIZACAO INFANTIL E ADULTO, CONECTADO A REDE DE OXIGENIO OU AR COMPRIMIDO, GARANTIA DE ACORDO COM A LEGISLACAO	UN	RWR	50	12,8000	640,0000
345	262055-3	CANULA DE GUEDEL - TAMANHO 4,ESTERILIZADA,EMBALAGEM INDIVIDUALIZADA,.,CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA ,TIPO DE ESTERILIZACAO,VALIDADE E REGISTRO DE ISENCAO NO MINISTERIO DA SAUDE.	UN	VITALGOLD	15	2,1600	32,4000
346	262844-9	CANULA DE GUEDEL - TAMANHO 0,ESTERILIZADA,EMBALAGEM INDIVIDUALIZADA,.,CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA ,TIPO DE ESTERILIZACAO,VALIDADE E REGISTRO DE ISENCAO NO MINISTERIO DA SAUDE.	UN	VITALGOLD	15	2,0900	31,3500
348	268339-3	PLACA - DESCARTAVEL CONSTITUIDA POR UMA LAMINA DE ALUMINIO/POILESTER RECOBERTA POR UM GEL ADESIVO CONDUTIVO DISPERSIVO COM UM DORSO DE ESPUMA IMPERMEAVEL QUE PROTEGE A AREA CONDUTIVA DE FLUIDOS,MALEAVEL E CONFORMAVEL ANATOMICAMENTE, BORDAS COM ADESIVO HIPOALERGENICO, GARANTINDO UMA SELAGEM PERFEITA CONTRA ENTRADA DE LIQUIDOS E FORNECENDO SEGURANCA EM PROCEDIMENTOS ELETROCIRURGICOS,PARA BISTURI ELETROCIRURGICO,COMPATIVEL COM QUALQUER MARCA,TAMANHO PADRAO	UN	BLUEPAD	400	16,8000	6.720,0000
363	279151-0	KIT PARA DRENAGEM DE TORAX - KIT PARA DRENAGEM TORAXICA COMPOSTO DE FRASCO COLETOR RIGIDO EM PVC CRISTAL,NA CAPACIDADE DE 2000ML, TAMPA COM ROSDA RAPIDA, TAMPA PARA TERCEIRA VIA, TUBO INTERNO COM TERMINAL BISELADO,ESPIRAL PLASTICO PARA EVITAR O ACOTOVELAMENTO DA EXTENSAO,CLAMP PARA INTERRUPCAO DO FLUXO, TUBO EXTENSOR,ADAPTADOR UNIVERSAL DE DRENOS E ALCA DE SUSTENTACAO E TRANSPORTE COM DRENO DE SILICONE,GRAU FARMA CONTEM LINHA DE CONTRASTE RADIOPACO E FURO INDICADOR DE POSICIONAMENTO,ACOMPANHA CONECTOR UNIVERSAL,AJUSTAVEL COM DIAMETRO 32 FR ESTERILIZADO EM ETO.	UN	MEDSHARP	15	28,0000	420,0000
364	279152-8	KIT PARA DRENAGEM DE TORAX - KIT PARA DRENAGEM TORAXICA COMPOSTO DE FRASCO COLETOR RIGIDO EM PVC CRISTAL,NA CAPACIDADE DE 2000ML, TAMPA COM ROSDA RAPIDA, TAMPA PARA TERCEIRA VIA, TUBO INTERNO COM TERMINAL BISELADO,ESPIRAL PLASTICO PARA EVITAR O ACOTOVELAMENTO DA EXTENSAO,CLAMP PARA INTERRUPCAO DO FLUXO, TUBO EXTENSOR,ADAPTADOR UNIVERSAL DE DRENOS E ALCA DE SUSTENTACAO E TRANSPORTE COM DRENO DE SILICONE,GRAU FARMA CONTEM LINHA DE CONTRASTE RADIOPACO E FURO INDICADOR DE POSICIONAMENTO,ACOMPANHA CONECTOR UNIVERSAL,AJUSTAVEL COM DIAMETRO 34 FR ESTERILIZADO EM ETO.	UN	MEDSHARP	15	28,1600	422,4000
370	290670-8	CAIXA ORGANIZADORA - EM MATERIAL PLASTICO RIGIDO DE ALTA RESISTENCIA,NO FORMATO RETANGULAR COM ALCA, TAMPA COM TRAVA DE SEGURANCA,CAPACIDADE PARA 10 LITROS,NA COR TRANSPARENTE,MULTI USO	UN	SANREMO	30	49,4700	1.484,1000
371	290709-7	ESCOVA PARA LIMPEZA - UTILIZADA EM INSTRUMENTAIS CIRURGICOS CANULADOS,COM CERDAS DE NYLON LONGAS,MEDIDA DO CABO DE 3MM X 30,00 CM	UN	PCA	20	46,5000	930,0000
372	290711-9	ESCOVA PARA LIMPEZA - UTILIZADA EM INSTRUMENTAIS CIRURGICOS CANULADOS,COM CERDAS DE NYLON LONGAS,MEDIDA DO CABO 5MM X 30,00 CM	UN	PCA	20	46,5000	930,0000
373	290712-7	ESCOVA PARA LIMPEZA - UTILIZADA EM INSTRUMENTAIS CIRURGICOS CANULADOS,COM CERDAS DE NYLON LONGAS,MEDIDA DO CABO DE 6MM X 30,00 CM	UN	PCA	10	46,5000	465,0000
374	290714-3	ESCOVA PARA LIMPEZA - UTILIZADA EM INSTRUMENTAIS CIRURGICOS CANULADOS,COM CERDAS DE NYLON LONGAS,MEDIDA DO CABO DE 2MM X 22,00 CM	UN	PCA	10	46,5000	465,0000
376	300737-5	ESCOVA - PARA USO DE LIMPEZA EM INSTRUMENTAIS EM GERAL,COM CERDAS EM NYLON EM AMBAS AS EXTREMIDADES DO CABO UMA EXTREMIDADE POSSUI 3 FILEIRAS E OUTRA UMA SO FILEIRA, CABO PLASTICO ANTI DERRAPANTE,18 CM,REGISTRO DA ANVISA-MS	UN	PCA	10	49,5000	495,0000
417	32207-5	TALA METALICA - CONFECCIONADA EM ALUMINIO, REVESTIDA EM UM DOS LADOS COM ESPUMA, MEDINDO 26MM X 26CM X 2CM, ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 ART.31 L.8078/90 PORT.CONJ.N.1 DE 23/1/96-M.SAUDE	PC 12 UN	MSO	130	17,0000	2.210,0000
422	328889-7	TERMOMETRO - DIGITAL COM REGISTRO DE MAXIMA E MINIMA - PARA MEDICAO PRECISA DA TEMPERATURA INTERNA E EXTERNA ASSIM COM AS SUAS MAXIMAS E MINIMAS,ESTRUTURA EM PLASTICO RIGIDO E VISOR EM CRISTAL LIQUIDO DE FACIL VISUALIZACAO. FUNCAO EM ° C/°F, BOTAO LIGA/DESLIGA,FAIXA DE TEMPERATURA INTERNA: -20 A +70 GRADUADO EM GRAUS CELSIUS. FAIXA DE TEMPERATURA EXTERNA -50 A +70 GRAUS CELSIUS RESOLUCAO DE 0,1 GRAUS CELSIUS. PRECISAO: +/- 1GRAUS CELSIUS. COMPRIMENTO DO CABO: 2,3M. ALIMENTACAO: PILHA AAA 1,5V (INCLUSA),EMBALAGEM INDIVIDUAL,ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLACAO VIGENTE	UN	KASVI	40	59,0000	2.360,0000
429	335959-0	ESCOVA PARA LIMPEZA DE MATERIAL - CERDAS EM NYLON, ANTIMICROBIANAS,CABO ANATOMICO EM PLASTICO,18,20CM DE COMPRIMENTO,PARA LIMPEZA DE INSTRUMENTAIS EM GERAL,EMBALAGEM DE ACORDO COM NORMAS VIGENTES.	UN	PCA	10	46,5000	465,0000
473	39175-1	CANULA DE GUEDEL - INFANTIL, N-. 1, CONFECCIONADA EM PVC ATOXICO, DE MATERIAL ATOXICO COM FLEXIBILIDADE E CURVATURA ADEQUADAS, COM ORIFICIO CENTRAL, BORDA DE SEGURANCA, RESISTENTE A DESINFECCAO, EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM DADOS DE IDENTIFICACAO,PROCEDENCIA, VALIDADE, LOTE E REGISTRO NO MS, APRESEN-	UN	VITALGOLD	15	2,2000	33,0000

		TACAO CONFORME DECRETO LEI 79094/77 COMBINADO COM O ART.31 LEI 8078/90					
494	426055-4	PONTEIRA - SER UTILIZADO EM EQUIPAMENTO PARA LABORATORIO,MICROPIPETAS,PONTEIRA AMARELA CAP.0-200UL, MEDINDO:,TIPO GILSON	PCT	NEOLAB	80	15,0000	1.200,0000
515	61677-0	VASELINA LIQUIDA 1000 ML - VASELINA LIQUIDA FRASCO DE 1000ML. EMBALAGEM CONSTANDO: MARCA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, FRABRICANTE, PROCEDENCIA E REGISTRO NO MS. VASELINA LÍQUIDA É UM PRODUTO INDICADO COMO EMOLIENTE PARA A PELE, REMOÇÃO DE CROSTAS	L	CINORD	24	36,5000	876,0000
529	77439-1	PINCA ANATOMICA - EM ACO INOX AISI 400, COM DENTE DE RATO, COM COMPRIMENTO DE 14 CM	UN	STARK	50	14,1300	706,5000

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO

2.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da(s) Secretaria(s) Municipal solicitante(s) e serão efetuadas nos termos da dotação(ões) orçamentária(s) a serem apresentadas pela secretaria solicitante e ratificadas pelo setor de contabilidade para o Departamento de Licitação, que faz parte integrante do presente termo;

2.2. As despesas serão suportadas por dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente;

2.3. O(s) Programa(s) de Trabalho e Elemento(s) de Despesa(s) constará(ao) nas respectivas Notas de Empenho ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital;

3. DA VIGÊNCIA

3.1. A Ata de Registro de Preços terá sua vigência por 1 (um) ano tendo validade e eficácia legal após a publicação no sítio eletrônico do Município de JUARA/MT, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade, com fulcro no Art. 84 da Lei nº. 14.133/2021.

3.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, poderá ser celebrado e advir contrato administrativo, no qual reger-se-á pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados nos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº. 14.133/2021.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Retirar pessoalmente a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, ou requisitá-la no mesmo prazo via e-mail ao Departamento de Compras deste Município, sob pena de multa de 2% (dois por centro) ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida;

4.2. Entregar os itens conforme estabelecido no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

4.3. Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;

4.4. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;

4.5. Substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, os itens entregues em desacordo com as especificações do edital e seus anexos e das respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

4.6. Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

4.7. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

4.8. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

4.9. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de JUARA/MT e de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

4.10. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

4.11. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-à independentemente da que será exercida por este Município;

4.12. Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

4.13. Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

4.14. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a regularidade habilitatória do certame, em especial a fiscal;

4.15. Apresentar a nota fiscal, mediante a entrega dos itens, no prazo estabelecido neste instrumento e Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:

1 - Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

2 - Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;

3 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

5 - Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

4.16. Se a Adjudicatária vencedora não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de JUARA/MT, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas no item 24 do Edital e disposto no item 11 e 12 deste instrumento.

4.17. Todas as despesas que incidirem sobre os serviços tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA;

4.18. A CONTRATADA deverá realizar a prestação dos serviços ou entrega do material de acordo com as solicitações feitas pelas Secretarias adquirentes, imediatamente após a solicitação do setor competente e nos termos abaixo descrito:

4.19. Os materiais deverão ser entregues parceladamente, conforme a necessidade pela Contratante, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, após a Autorização de Fornecimento emitida pela Municipalidade, as quais serão encaminhadas via e-mail diretamente pela Contratante solicitante para a empresa fornecedora.

4.19.1. As autorizações de fornecimento deverão ser enviadas ou encaminhadas por cada órgão participante diretamente ao fornecedor.

4.19.2. Fica consignado a entrega total da referida autorização de fornecimento para fins de pagamento, sendo que não será autorizada entrega menor ou maior de qualquer pedido, independentemente da quantidade solicitada, obrigando-se a vencedora a entregar o produto diretamente ao Município de JUARA/MT, sendo vedado o recebimento de qualquer produto diversos daquele especificado na Autorização compreendendo marcar, modelo, dosagem, peso, quantidade, ou qualquer outro.

4.19.3. Excepcionalmente, poderá o fornecedor ser autorizado pelo Órgão Gerenciador a fornecer produtos de marca diferente da licitada, quando devidamente comprovado a falta da matéria prima da marca inicialmente contratado ou quando os preços da nova marca forem mais vantajosos para a administração, desde que o produto atenda as exigências do descritivo, conforme Termo de Referência.

4.20. A empresa contratada deverá fornecer garantia formal para o objeto, contra qualquer irregularidade de fabricação e vício de utilização, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para a contratante, cabendo-lhe a responsabilidade de solicitar a substituição, quando verificar qualquer defeito de fabricação.

4.21. Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão Participante (município consorciado) correrão por conta do FORNECEDOR;

4.22. A Contratada deverá entregar os bens ora autorizado no prazo constante o item 4.19., no almoxarifado central, localizado na Distribuidora de Medicamentos localizado na Avenida José Alves Bezerra 260-E, CEP:78575-000, Centro, Juara-MT

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. O Município de JUARA/MT se obriga, nos termos previstos deste Edital a:

5.1.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;

5.1.2. Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;

5.1.3. Promover o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal;

5.2. Recusar ou devolver o objeto de contratação nas seguintes hipóteses:

5.2.1. Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;

5.3. Dar recebimento provisório dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva;

5.4. Dar recebimento definitivo pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada;

5.5. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente deste Município de JUARA/MT;

5.6. Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

5.7. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital e Ata de Registro de Preços homologada;

5.8. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;

5.9. Se abster de realizar qualquer pagamento à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

5.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento corresponderá aos itens efetivamente entregues ou serviços prestados, observados os valores unitários apresentados pela proponente na ocasião da licitação, devendo ser pago conforme disponibilidade financeira das referidas Secretarias solicitan-

tes, e apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo responsável;

6.1.1. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no edital.

6.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

6.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

6.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

6.4. O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL E DESDE QUE ACOMPANHADAS DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;

c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

6.5. A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA/ADJUDICATARIA.

6.6. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA/ADJUDICATARIA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

6.7. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições, nos termos legislação fiscal pertinente e vigente;

6.8. A CONTRATADA/ADJUDICATARIA deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e conseqüentemente, lançado na ata de registro de preço;

6.9. O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;

6.10. A nota fiscal deve se fazer acompanhar, quando indispensável a comprovação do serviço, relatório de acompanhamento para pagamento e deverá estar devidamente atestado pelo Servidor designado para acompanhamento dos trabalhos e pelo fiscal do Contrato;

6.10.1. O relatório deverá conter riquezas de detalhes, com fotos, descrição do serviço com indicação do quantitativo do serviço realizado, quando for o caso;

6.11. Não haverá pagamento parcial da nota.

6.12. Dados bancários da(s) empresa(s) detentora dos preços registrados:

6.12.1

7. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no Art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

7.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.2.3. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.3.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.3.2.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8. DO REAJUSTE DE PREÇO

8.1. Os preços inicialmente registrador são fixos e irreajustáveis no prazo de vigência da Ata de Registro de Preços:

8.1.1. Os valores poderão ser reajustados sempre em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata de Registro de Preços e do Contrato

tal como pactuado, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços e do Contrato.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado;

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o MUNICÍPIO poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação;

8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços;

8.6. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pelo MUNICÍPIO, o proponente registrado será convocado, para a devida alteração do valor registrado em Ata, o qual será publicado em Imprensa Oficial.

8.7. Para fins de REAJUSTE de preços, não serão admitidos nenhum encargo financeiro, tais como juros, despesas bancárias e quaisquer outros ônus semelhantes.

8.8. A revisão de preços poderá ser feita a qualquer tempo, desde que ocorram fatos supervenientes ou de difícil previsão, devidamente demonstrados e que tenham ocorridos após apresentação da proposta, com objetivo de restabelecer equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, desde que devidamente comprovados, mediante apuração por procedimento administrativo específico instaurado pela Administração, nos termos do Art. 124 da Lei nº. 14.133 e dispostos neste instrumento.

8.9. O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro por parta da licitante não produzirá efeito suspensivo durante o período de análise do pedido, devendo a detentora da Ata de Registro de Preços manter os prazos para entrega dos produtos ou prestação de serviços, sob pena de aplicação das penalidades.

9. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O ADJUDICATÁRIO terá o seu registro de preço cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente, salvo se:

9.1.1. Comprovar a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens;

9.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

9.2. Por iniciativa do Município de JUARA/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

9.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

9.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

9.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

9.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente da Ata de Registro de Preços;

9.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas do Art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

9.4. O Município de JUARA/MT poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, o contratado que:

ccccccc) der causa à inexecução parcial do contrato;

ddddddd) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

eeeeeee) der causa à inexecução total do contrato;

fffffff) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

ggggggg) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

hhhhhhh) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

iiiiiii) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

jjjjjjj) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.232. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

oooo) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

pppp) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

qqqq) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

rrrr) Multa:

70- moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

71- O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133 de 2021.

72- compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

10.233. A aplicação das sanções previstas neste Contrato ou Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.234. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.234.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº. 14.133, de 2021)

10.234.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.234.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.235. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.236. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº. 14.133, de 2021):

lllll) a natureza e a gravidade da infração cometida;

mmmmm) as peculiaridades do caso concreto;

nnnnn) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

ooooo) os danos que dela provierem para o Contratante;

ppppp) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.237. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.238. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.239. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.240. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº. 14.133/21.

10.241. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 26, de 13 de abril de 2022.

11 - DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. Em caso de rescisão/cancelamento da ata de registro de preços/contrato será chamada a próxima classificada respeitando sempre a ordem de classificação.

11.2. As empresas convocadas no sistema de cadastro reserva terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições do Edital. Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas no Edital

12 - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

12.1 O presente instrumento firmado será regido em obediência ao instrumento convocatório, através do edital de **Pregão ELETRÔNICO Nº. 001/2026** e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Nos termos do Art. 117 Lei nº. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o Art. 120 da Lei nº. 14.133/2021

13.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13.4. Para este instrumento será designado fiscal por portaria específica colacionada nos autos.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

14.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo/apostilamento à presente ata de Registro de Preços;

II. Vinculam-se a este Contrato ou Ata de Registro de Preços, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o instrumento convocatório, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o Contrato ou Ata de Registro de Preços decorrente do presente registro para qualquer operação financeira;

14.2. A critério exclusivo do Município de JUARA/MT, ora CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização da autoridade superior, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30% (trinta por cento), desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas, nos termos do Art. 122 da Lei nº. 14.133/2021.

15. DO FORO

15.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca JUARA/MT para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2. E por estarem de acordo o Município de JUARA/MT registra os preços e condições acima disposta, firmando o presente instrumento para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 91 da Lei nº. 14.133/2021.

JUARA/MT 08 de Abril de 2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA/MT

Sr. Valdinei Holanda Moraes

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

OBJETIVA PRODUTOS E SERVIÇOS PARA LABORATÓRIOS LTDA

CNPJ sob o nº 05.895.525/0001-56

Leandro Nery de Oliveira

CONTRATADA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 006-L/2026

PREGÃO ELETRÔNICO 001/2026/SECAD

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE 12 MESES

ÒRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE JUARA/MT

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE JUARA/MT**, inscrita no CNPJ/MF nº. 15.072.663/0001-99, com sede Rua Niterói, 81N, Centro - CEP 78.575-000, neste Município de JUARA/MT, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Valdinei Holanda Moraes, brasileiro, empresário, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade n.º 6XXXX8 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o n.º XXX.440.XXX-87, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2026 , **RESOLVE registrar os preços** da(s) empresa(s) **DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** inscrita com o CNPJ sob o n.º 02.520.829/0001-40, estabelecida a Rod. BR 480, 180 – centro, CEP: 99.740-000 e-mail: dimaster@dimaster.com.br, Telefone; (54) 3523-2600, representada neste ato pelo seu(ua) Representante legal Sr(a) Suema Tussi Brunelo, CPF: XXX.443.280-XX de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no edital e seus anexos, além de obediência ao disposto no Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei nº. 14.133/21 (Reconhece o Sítio Eletrônico do Município de JUARA/MT e o Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, como veículos oficiais de publicações dos Atos dos Processos Licitatórios Municipais), e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ENFERMAGEM DESCARTÁVEL, MATERIAL DE USO TÓPICO, POMADAS, MATERIAL DE RAIO X E MEDICAMENTOS E REAGENTE LABORATORIAL, EM ATENDIMENTO A ATENÇÃO BÁSICA/DISTRIBUIDORA E HOSPITAL MUNICIPAL ELIDIA MASCHIETTO SANTILO/ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme especificações e condições constantes nesta Ata de Registro de preços;

1.25.1. Este instrumento não obriga o Município de JUARA/MT a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições;

1.26. O Objeto, preço, quantidade, fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	CÓDIGO TCE	ITENS	UNIDADE	MARCA	QUANT.	VLR, UNIT	VALOR TOTAL
10	10943	RECIPIENTE NUTRIÇÃO ENTERAL, PLÁSTICO TRANSPARENTE, 300 ML, COM TAMPA ROSQUEADA, ALÇA, ETIQUETA, BICO CONECTOR, GRADUADO, NÃO ESTÉRIL, ATÓXICO, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UN	IMAX	22.000	0,7600	16.720,0000
79	7528	TAMPA PROTETORA - PARA SERINGA, DISPOSITIVO RIGIDO PARA OCLUSAO DE CONEXOES LUER MACHO E FEMEA.- FECHAMENTO LUER LOCK.- DESCARTAVEL- USO UNICO- LATEX FREE.- ESTERILIZADO A OXIDO DE ETILENO POSSUI CONEXAO LUER-LOCK E LUER SLIP O QUE POSSIBILITA SEU AJUSTE TANTO AS VIAS DE CATETERES VENOSOS CENTRAIS OU PERIFERICOS COMO A SERINGAS PREENCHIDAS COM MEDICACOES MANIPULADAS	UN	SUPERMED / ZELARA	4.000	0,1600	640,0000
187	161564-5	LAMINA DE BISTURI - EM ACO CARBONO CORTANTE, NUMERO 21, FIO CURVADO NA PONTA, PERFEITA ADAPTACAO AO CABO, ESTERIL, ESTERELIZADO A COBALTO 60, DESCARTAVEL, COM PERFEITO ACABAMENTO SEM SINAIS DE OXIDACAO,SEM REBARBAS, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO QUE COMPROVE SUA ESTERILIDADE	CX 100 UN	DESCARPACK	90	22,0000	1.980,0000
218	176521-3	ALGODAO HIDROFILO - NA COR BRANCA, MACIO, ISENTO DE IMPUREZAS, INODORO, EM FORMA DE ROLO, APRESENTANDO CAMADAS SOBREPOSTAS, COM APROXIMADAMENTE 20CM DE LARGURA X 1,70M DE COMPRIMENTO, EMBALAGEM APROPRIADA, O PRODUTO DEVERA ESTAR ACONDICIONADO DE FORMA A GARANTIR SUA INTEGRIDADE, A APRESENTACAO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLACAO ATUAL VIGENTE.	PC 500 G	ERS / NATHY	1.700	14,0000	23.800,0000
240	18040-8	ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL - EM PLASTICO, POLIETILENO, ATOXICO, NO TAMANHO N.1 (PEQUENO), COM ABERTURA EM FORMA DE ROSCA TIPO BORBOLETA, USO UNICO, ESTERIL, APRESENTACAO CONFORME DECRETO LEI 79094/77 COMBINADO COM O ART 31 DA LEI 8078/90, ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 ART 31 LEI 8078/90 PORT CONJ N.1 DE 23/01/96 - M.S	UN	CRAL	3.100	1,4000	4.340,0000
281	194456-8	LENCOL DE PAPEL DESCARTAVEL - EM PAPEL EM TEXTURA FIRME E RESISTENTE, NA COR BRANCA, MEDINDO 70CM DE LARGURA E ROLO COM 50 METROS, INVOLUCRO EMBALAGEM APROPRIADA PARA O PRODUTO, ROTULAGEM RESPEITANDO A DE ACORDO COM A LEGISLACAO VIGENTE	RL 50 M	INOVATO	800	6,9800	5.584,0000
290	198606-6	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALAO - TUBO ENDOTRAQUEAL NUMERO 7 MM (DIAMETRO INTERNO)C/ BALAO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSAO,, EM PVC TERMOSENSIVEL GRADUADO EM CENTIMETROS,ARREDONDADO,CURVA DE MARGILL,, LINHA RADIOPACA DE PONTA APONTA,BALAO PILOTO COM VALVULA UNIDIRECIONAL,, DESCARTAVEL E ESTERILIZACAO, POR RADIACAO GAMA.	UN	MEDIX	400	2,8000	1.120,0000
291	198608-2	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALAO - TUBO ENDOTRAQUEAL NUMERO 7,5 MM(DIAMETROINTERNO)C/BALAOO DE ALTO VOLUME E BAIXA, PRESSAO ,EM PVC TERMOSENSIVEL,GRADUADO EM CENTIMETROS,ARREDONDADO,CURVA DE MARGILL,, LINHA RADIOPACA DE PONTA APONTA,BALAO PILOTO COM VALVULA UNIDIRECIONAL,, DESCARTAVEL E ESTERILIZACAO, POR RADIACAO GAMA.	UN	MEDIX	500	2,8000	1.400,0000
292	198609-0	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALAO - TUBO ENDOTRAQUEAL NUMERO 8 MM (DIAMETRO INTERNO)C/BALAO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSAO,, EM PVC TERMOSENSIVEL GRADUADO EM CENTIMETROS ARREDONDADO,CURVA DE MARGILL,, LINHA RADIOPACA DE PONTA APONTA, BALAO PILOTO COM VALVULA UNIDIRECIONAL,, DESCARTAVEL E ESTERILIZAÇÃO, POR RADIAÇÃO GAMA.	UN	MEDIX	500	2,8000	1.400,0000
392	308834-0	SULFADIAZINA DE PRATA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG/G,FORMA FARMACEUTICA CREME,FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA 50 GRAMAS,VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA	BNG50GR	NATIVITA	3.000	5,7000	17.100,0000
398	309754-4	AMOXICILINA 50 MG/ML – DOSAGEM/CONCENTRAÇAO 50MG/ML - FORMA FARMACEUTICA PO PARA SUSPENSÃO ORAL – 60 ML - VIA DE ADMINISTRAÇAO ORAL	UN	PRATI	3.000	3,4790	10.437,0000
415	320291-7	MICONAZOL, NITRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG/G,FORMA FARMACEUTICA CREME VAGINAL,FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA,VIA DE ADMINISTRACAO VAGINAL	BNG80GR	NATIVITA	1.500	7,8000	11.700,0000
456	375077-9	TOUCA CIRURGICA DESCARTAVEL - CONFECCIONADA A BASE DE FIBRAS 100% POLIPROPILENO. COR BRANCA,FORMATO ANATOMICO PARA QUALQUER TAMANHO DE CABECA,COM TOTAL CAPACIDADE DE VENTILACAO, NAO ALERGICA,COM ELASTICO SANFONADO EM TODA SUA EXTENSAO,COM MARCA COMERCIAL	UN	DESCARPACK	1.400	5,4000	7.560,0000
479	399735-9	MASCARA DESCARTAVEL - TRIPLA CAMADA COM FILTRO, QUE PROPORCIONA BFE	CX 50 UN	MEDIX	7.080	3,7500	26.550,0000

		EFICIENCIA DE FILTRACAO, BACTERIANA MAIOR QUE 95%. SOLDA POR ULTRASSOM. COR BRANCA COM ELASTICO, EMBALADO EM CAIXA COM 50 UNIDADES					
504	47147-0	SERINGA DESCARTAVEL - EM PLASTICO,ATOXICO,APIROGENICO 1 CC COM AGULHA,PARA INSULINA,ESTERIL, APRESENTANDO RIGIDEZ E CAPACIDADE DE 1ML/100 UI, EM PLASTICO, CORPO COM TRANSPARENTE ,ATOXICO,APIROGENICO, CILINDRO, EMBOLO TRANSLUCIDO, COM ALTO GRAU DE TRANSPARENCIA, BICO E INTERNAMENTE SILICONIZADO,ESCALA DE GRADUACAO MILIMETRADA VISIVEL PARA UI DE INSULINA, ANEL DE RETENCAO,FLANGE ANATOMICO, EMBOLO DE BORRACHA COM PISTAO LUBRIFICADO COM ADAPTADOR SEM ROSCA, COM CAPACIDADE DE EMBALAGEM INDIVIDUAL DE PAPEL GRAU CIRURGICO, OU COM FILME TERMOPLASTICO QUE PERMITAABERTURA ASSEPTICA, CONTENDO DADOS DE, IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, TIPO DE ESTERILIZACAO, VALIDADE E REGISTRO NO MS.	UN	SR	11.000	0,1200	1.320,0000

Valor total: R$ 131.651,00 (cento e trinta e um mil, seiscentos e cinquenta e um reais)

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO

2.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da(s) Secretaria(s) Municipal solicitante(s) e serão efetuadas nos termos da dotação(ões) orçamentária(s) a serem apresentadas pela secretaria solicitante e ratificadas pelo setor de contabilidade para o Departamento de Licitação, que faz parte integrante do presente termo;

2.2. As despesas serão suportadas por dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente;

2.3. O(s) Programa(s) de Trabalho e Elemento(s) de Despesa(s) constará(ao) nas respectivas Notas de Empenho ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital;

3. DA VIGÊNCIA

3.1. A Ata de Registro de Preços terá sua vigência por 1 (um) ano tendo validade e eficácia legal após a publicação no sítio eletrônico do Município de JUARA/MT, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade, com fulcro no Art. 84 da Lei nº. 14.133/2021.

3.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, poderá ser celebrado e advir contrato administrativo, no qual reger-se-á pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados nos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº. 14.133/2021.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Retirar pessoalmente a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, ou requisitá-la no mesmo prazo via e-mail ao Departamento de Compras deste Município, sob pena de multa de 2% (dois por centro) ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida;

4.2. Entregar os itens conforme estabelecido no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

4.3. Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;

4.4. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;

4.5. Substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, os itens entregues em desacordo com as especificações do edital e seus anexos e das respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

4.6. Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

4.7. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

4.8. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

4.9. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de JUARA/MT e de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

4.10. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

4.11. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-à independentemente da que será exercida por este Município;

4.12. Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

4.13. Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

4.14. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a regularidade habilitatória do certame, em especial a fiscal;

4.15. Apresentar a nota fiscal, mediante a entrega dos itens, no prazo estabelecido neste instrumento e Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:

1 - Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

2 - Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;

3 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

5 - Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

4.16. Se a Adjudicatária vencedora não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de JUARA/MT, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas no item 24 do Edital e disposto no item 11 e 12 deste instrumento.

4.17. Todas as despesas que incidirem sobre os serviços tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA;

4.18. A CONTRATADA deverá realizar a prestação dos serviços ou entrega do material de acordo com as solicitações feitas pelas Secretarias adquirentes, imediatamente após a solicitação do setor competente e nos termos abaixo descrito:

4.19. Os materiais deverão ser entregues parceladamente, conforme a necessidade pela Contratante, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, após a Autorização de Fornecimento emitida pela Municipalidade, as quais serão encaminhadas via e-mail diretamente pela Contratante solicitante para a empresa fornecedora.

4.19.1. As autorizações de fornecimento deverão ser enviadas ou encaminhadas por cada órgão participante diretamente ao fornecedor.

4.19.2. Fica consignado a entrega total da referida autorização de fornecimento para fins de pagamento, sendo que não será autorizada entrega menor ou maior de qualquer pedido, independentemente da quantidade solicitada, obrigando-se a vencedora a entregar o produto diretamente ao Município de JUARA/MT, sendo vedado o recebimento de qualquer produto diversos daquele especificado na Autorização compreendendo marcar, modelo, dosagem, peso, quantidade, ou qualquer outro.

4.19.3. Excepcionalmente, poderá o fornecedor ser autorizado pelo Órgão Gerenciador a fornecer produtos de marca diferente da licitada, quando devidamente comprovado a falta da matéria prima da marca inicialmente contratado ou quando os preços da nova marca forem mais vantajosos para a administração, desde que o produto atenda as exigências do descritivo, conforme Termo de Referência.

4.20. A empresa contratada deverá fornecer garantia formal para o objeto, contra qualquer irregularidade de fabricação e vício de utilização, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para a contratante, cabendo-lhe a responsabilidade de solicitar a substituição, quando verificar qualquer defeito de fabricação.

4.21. Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão Participante (município consorciado) correrão por conta do FORNECEDOR;

4.22. A Contratada deverá entregar os bens ora autorizado no prazo constante o item 4.19., no almoxarifado central, localizado na Distribuidora de Medicamentos localizado na Avenida José Alves Bezerra 260-E, CEP:78575-000, Centro, Juara-MT

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. O Município de JUARA/MT se obriga, nos termos previstos deste Edital a:

5.1.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;

5.1.2. Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;

5.1.3. Promover o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal;

5.2. Recusar ou devolver o objeto de contratação nas seguintes hipóteses:

5.2.1. Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;

5.3. Dar recebimento provisório dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva;

5.4. Dar recebimento definitivo pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada;

5.5. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente deste Município de JUARA/MT;

5.6. Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

5.7. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital e Ata de Registro de Preços homologada;

5.8. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;

5.9. Se abster de realizar qualquer pagamento à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

5.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento corresponderá aos itens efetivamente entregues ou serviços prestados, observados os valores unitários apresentados pela proponente na ocasião da licitação, devendo ser pago conforme disponibilidade financeira das referidas Secretarias solicitantes, e apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo responsável;

6.1.1. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no edital.

6.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

6.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

6.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

6.4. O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL E DESDE QUE ACOMPANHADAS DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;

c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

6.5. A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA/ADJUDICATARIA.

6.6. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA/ADJUDICATARIA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

6.7. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições, nos termos legislação fiscal pertinente e vigente;

6.8. A CONTRATADA/ADJUDICATARIA deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e conseqüentemente, lançado na ata de registro de preço;

6.9. O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;

6.10. A nota fiscal deve se fazer acompanhar, quando indispensável a comprovação do serviço, relatório de acompanhamento para pagamento e deverá estar devidamente atestado pelo Servidor designado para acompanhamento dos trabalhos e pelo fiscal do Contrato;

6.10.1. O relatório deverá conter riquezas de detalhes, com fotos, descrição do serviço com indicação do quantitativo do serviço realizado, quando for o caso;

6.11. Não haverá pagamento parcial da nota.

6.12. Dados bancários da(s) empresa(s) detentora dos preços registrados:

6.12.1 Banco do Brasil Agência: 5122-5 Conta Corrente: 7468-3

7. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no Art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

7.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.2.3. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.3.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.3.2.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8. DO REAJUSTE DE PREÇO

8.1. Os preços inicialmente registrador são fixos e irreajustáveis no prazo de vigência da Ata de Registro de Preços:

8.1.1. Os valores poderão ser reajustados sempre em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata de Registro de Preços e do Contrato tal como pactuado, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços e do Contrato.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado;

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o MUNICÍPIO poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação;

8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços;

8.6. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pelo MUNICÍPIO, o proponente registrado será convocado, para a devida alteração do valor registrado em Ata, o qual será publicado em Imprensa Oficial.

8.7. Para fins de REAJUSTE de preços, não serão admitidos nenhum encargo financeiro, tais como juros, despesas bancárias e quaisquer outros ônus semelhantes.

8.8. A revisão de preços poderá ser feita a qualquer tempo, desde que ocorram fatos supervenientes ou de difícil previsão, devidamente demonstrados e que tenham ocorridos após apresentação da proposta, com objetivo de restabelecer equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, desde que devidamente comprovados, mediante apuração por procedimento administrativo específico instaurado pela Administração, nos termos do Art. 124 da Lei nº. 14.133 e dispostos neste instrumento.

8.9. O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro por parta da licitante não produzirá efeito suspensivo durante o período de análise do pedido, devendo a detentora da Ata de Registro de Preços manter os prazos para entrega dos produtos ou prestação de serviços, sob pena de aplicação das penalidades.

9. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O ADJUDICATÁRIO terá o seu registro de preço cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente, salvo se:

9.1.1. Comprovar a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens;

9.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

9.2. Por iniciativa do Município de JUARA/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

9.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

9.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

9.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

9.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente da Ata de Registro de Preços;

9.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas do Art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

9.4. O Município de JUARA/MT poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, o contratado que:

kkkkkkkk) der causa à inexecução parcial do contrato;

llllllll) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

mmmmmmmm) der causa à inexecução total do contrato;

nnnnnnnn) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

oooooooo) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

pppppppp) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

qqqqqqqq) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

rrrrrrrr) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.242. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

ssss) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

tttt) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

uuuu) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

vvvv) Multa:

73- moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

74- O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133 de 2021.

75- compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

10.243. A aplicação das sanções previstas neste Contrato ou Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.244. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.244.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº. 14.133, de 2021)

10.244.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.244.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.245. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.246. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº. 14.133, de 2021):

qqqqq) a natureza e a gravidade da infração cometida;

rrrrr) as peculiaridades do caso concreto;

sssss) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

ttttt) os danos que dela provierem para o Contratante;

uuuuu) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.247. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.248. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.249. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.250. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº. 14.133/21.

10.251. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma

da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 26, de 13 de abril de 2022.

11 - DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. Em caso de rescisão/cancelamento da ata de registro de preços/contrato será chamada a próxima classificada respeitando sempre a ordem de classificação.

11.2. As empresas convocadas no sistema de cadastro reserva terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições do Edital. Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas no Edital

12 - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

12.1 O presente instrumento firmado será regido em obediência ao instrumento convocatório, através do edital de **Pregão ELETRÔNICO Nº. 001/2026** e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Nos termos do Art. 117 Lei nº. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o Art. 120 da Lei nº. 14.133/2021

13.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13.4. Para este instrumento será designado fiscal por portaria específica colacionada nos autos.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

14.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo/apostilamento à presente ata de Registro de Preços;

II. Vinculam-se a este Contrato ou Ata de Registro de Preços, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o instrumento convocatório, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o Contrato ou Ata de Registro de Preços decorrente do presente registro para qualquer operação financeira;

14.2. A critério exclusivo do Município de JUARA/MT, ora CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização da autoridade superior, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30% (trinta por cento), desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas, nos termos do Art. 122 da Lei nº. 14.133/2021.

15. DO FORO

15.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca JUARA/MT para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2. E por estarem de acordo o Município de JUARA/MT registra os preços e condições acima disposta, firmando o presente instrumento para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 91 da Lei nº. 14.133/2021.

JUARA/MT 08 de Abril de 2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA/MT

Sr. Valdinei Holanda Moraes

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ sob o n.º 02.520.829/0001-40

Suema Tussi Brunelo

CONTRATADA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 006-M1 /2026

PREGÃO ELETRÔNICO 001/2026/SECAD

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE 12 MESES

ÒRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE JUARA/MT

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE JUARA/MT**, inscrita no CNPJ/MF nº. 15.072.663/0001-99, com sede Rua Niterói, 81N, Centro - CEP 78.575-000, neste Município de JUARA/MT, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Valdinei Holanda Moraes, brasileiro, empresário, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade n.º 6XXXX8 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o n.º XXX.440.XXX-87, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2026 , **RESOLVE registrar os preços** da(s) empresa(s) **PORTOMED DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS LTDA** – ME,inscrita no CNPJ nº 04.876.443/0001 – 00, estabelecida a Rua João Carlos Pereira Leite, 465, Bairro. Araes Cuiaba **–** MT, CEP. 78.005-570, telefone (65)3621–5762, email contasarecebermedsintese@hotmail.com; representada neste ato pelo seu(ua) Representante Legal, Sr(a) Thiago de Marchi Porto, portador da Carteira de Identidade nº 13394215 SS/MT, e do CPF nº002.574.871-82; de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no edital e seus anexos, além de obediência ao disposto no Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei nº. 14.133/21 (Reconhece o Sítio Eletrônico do Município de JUARA/MT e o Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, como veículos oficiais de publicações dos Atos dos Processos Licitatórios Municipais), e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ENFERMAGEM DESCARTÁVEL, MATERIAL DE USO TÓPICO, POMADAS, MATERIAL DE RAIO X E MEDICAMENTOS E REAGENTE LABORATORIAL, EM ATENDIMENTO A ATENÇÃO BÁSICA/DISTRIBUIDORA E HOSPITAL MUNICIPAL ELIDIA MASCHIETTO SANTILO/ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme especificações e condições constantes nesta Ata de Registro de preços;

1.26.1. Este instrumento não obriga o Município de JUARA/MT a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições;

1.27. O Objeto, preço, quantidade, fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	CÓDIGO TCE	ITENS	UNIDADE	MARCA	QUANT.	VLR, UNIT	VALOR TOTAL
322	231744-3	GRAMPEADOR CIRURGICO LINEAR - COM CORTANTE- MEDIDA MINIMA DE 75MM DE COMPRIMENTO, DE USO DESCARTAVEL,, ART.31 L.8078/90 PORT.CONJ.N.1 DE 23/1/96-M.SAUDE	UN	CKTRADE/ VICTOR MEDICAL INSTRUMENTS	50	895,000	44.750,0000

Valor total: 44.750,00(quarenta e quatro mil, setecentos e cinquenta reais)

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO

2.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da(s) Secretaria(s) Municipal solicitante(s) e serão efetuadas nos termos da dotação(ões) orçamentária(s) a serem apresentadas pela secretaria solicitante e ratificadas pelo setor de contabilidade para o Departamento de Licitação, que faz parte integrante do presente termo;

2.2. As despesas serão suportadas por dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente;

2.3. O(s) Programa(s) de Trabalho e Elemento(s) de Despesa(s) constará(ao) nas respectivas Notas de Empenho ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital;

3. DA VIGÊNCIA

3.1. A Ata de Registro de Preços terá sua vigência por 1 (um) ano tendo validade e eficácia legal após a publicação no sítio eletrônico do Município de JUARA/MT, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade, com fulcro no Art. 84 da Lei nº. 14.133/2021.

3.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, poderá ser celebrado e advir contrato administrativo, no qual reger-se-á pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados nos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº. 14.133/2021.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Retirar pessoalmente a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, ou requisitá-la no mesmo prazo via e-mail ao Departamento de Compras deste Município, sob pena de multa de 2% (dois por centro) ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida;

4.2. Entregar os itens conforme estabelecido no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

4.3. Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;

4.4. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;

4.5. Substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, os itens entregues em desacordo com as especificações do edital e seus anexos e das respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

4.6. Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obrigam a

atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

4.7. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

4.8. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

4.9. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de JUARA/MT e de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

4.10. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

4.11. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-à independentemente da que será exercida por este Município;

4.12. Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

4.13. Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

4.14. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a regularidade habilitatória do certame, em especial a fiscal;

4.15. Apresentar a nota fiscal, mediante a entrega dos itens, no prazo estabelecido neste instrumento e Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:

1 - Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

2 - Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;

3 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

5 - Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

4.16. Se a Adjudicatária vencedora não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de JUARA/MT, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas no item 24 do Edital e disposto no item 11 e 12 deste instrumento.

4.17. Todas as despesas que incidirem sobre os serviços tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA;

4.18. A CONTRATADA deverá realizar a prestação dos serviços ou entrega do material de acordo com as solicitações feitas pelas Secretarias adquirentes, imediatamente após a solicitação do setor competente e nos termos abaixo descrito:

4.19. Os materiais deverão ser entregues parceladamente, conforme a necessidade pela Contratante, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, após a Autorização de Fornecimento emitida pela Municipalidade, as quais serão encaminhadas via e-mail diretamente pela Contratante solicitante para a empresa fornecedora.

4.19.1. As autorizações de fornecimento deverão ser enviadas ou encaminhadas por cada órgão participante diretamente ao fornecedor.

4.19.2. Fica consignado a entrega total da referida autorização de fornecimento para fins de pagamento, sendo que não será autorizada entrega menor ou maior de qualquer pedido, independentemente da quantidade solicitada, obrigando-se a vencedora a entregar o produto diretamente ao Município de JUARA/MT, sendo vedado o recebimento de qualquer produto diversos daquele especificado na Autorização compreendendo marcar, modelo, dosagem, peso, quantidade, ou qualquer outro.

4.19.3. Excepcionalmente, poderá o fornecedor ser autorizado pelo Órgão Gerenciador a fornecer produtos de marca diferente da licitada, quando devidamente comprovado a falta da matéria prima da marca inicialmente contratado ou quando os preços da nova marca forem mais vantajosos para a administração, desde que o produto atenda as exigências do descritivo, conforme Termo de Referência.

4.20. A empresa contratada deverá fornecer garantia formal para o objeto, contra qualquer irregularidade de fabricação e vício de utilização, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para a contratante, cabendo-lhe a responsabilidade de solicitar a substituição, quando verificar qualquer defeito de fabricação.

4.21. Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão Participante (município consorciado) correrão por conta do FORNECEDOR;

4.22. A Contratada deverá entregar os bens ora autorizado no prazo constante o item 4.19., no almoxarifado central, localizado na Distribuidora de Medicamentos localizado na Avenida José Alves Bezerra 260-E, CEP:78575-000, Centro, Juara-MT

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. O Município de JUARA/MT se obriga, nos termos previstos deste Edital a:

5.1.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;

5.1.2. Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;

5.1.3. Promover o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal;

5.2. Recusar ou devolver o objeto de contratação nas seguintes hipóteses:

5.2.1. Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;

5.3. Dar recebimento provisório dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva;

5.4. Dar recebimento definitivo pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada;

5.5. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente deste Município de JUARA/MT;

5.6. Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

5.7. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital e Ata de Registro de Preços homologada;

5.8. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;

5.9. Se abster de realizar qualquer pagamento à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

5.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento corresponderá aos itens efetivamente entregues ou serviços prestados, observados os valores unitários apresentados pela proponente na ocasião da licitação, devendo ser pago conforme disponibilidade financeira das referidas Secretarias solicitantes, e apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo responsável;

6.1.1. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no edital.

6.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

6.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

6.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

6.4. O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL E DESDE QUE ACOMPANHADAS DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;

c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

6.5. A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA/ADJUDICATARIA.

6.6. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA/ADJUDICATARIA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

6.7. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições, nos termos legislação fiscal pertinente e vigente;

6.8. A CONTRATADA/ADJUDICATARIA deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e conseqüentemente, lançado na ata de registro de preço;

6.9. O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;

6.10. A nota fiscal deve se fazer acompanhar, quando indispensável a comprovação do serviço, relatório de acompanhamento para pagamento e deverá estar devidamente atestado pelo Servidor designado para acompanhamento dos trabalhos e pelo fiscal do Contrato;

6.10.1. O relatório deverá conter riquezas de detalhes, com fotos, descrição do serviço com indicação do quantitativo do serviço realizado, quando for o caso;

6.11. Não haverá pagamento parcial da nota.

6.12. Dados bancários da(s) empresa(s) detentora dos preços registrados:

6.12.1

7. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no Art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

7.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.2.3. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.3.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.3.2.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8. DO REAJUSTE DE PREÇO

8.1. Os preços inicialmente registrador são fixos e irreajustáveis no prazo de vigência da Ata de Registro de Preços:

8.1.1. Os valores poderão ser reajustados sempre em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata de Registro de Preços e do Contrato tal como pactuado, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços e do Contrato.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado;

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o MUNICÍPIO poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação;

8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços;

8.6. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pelo MUNICÍPIO, o proponente registrado será convocado, para a devida alteração do valor registrado em Ata, o qual será publicado em Imprensa Oficial.

8.7. Para fins de REAJUSTE de preços, não serão admitidos nenhum encargo financeiro, tais como juros, despesas bancárias e quaisquer outros ônus semelhantes.

8.8. A revisão de preços poderá ser feita a qualquer tempo, desde que ocorram fatos supervenientes ou de difícil previsão, devidamente demonstrados e que tenham ocorridos após apresentação da proposta, com objetivo de restabelecer equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, desde que devidamente comprovados, mediante apuração por procedimento administrativo específico instaurado pela Administração, nos termos do Art. 124 da Lei nº. 14.133 e dispostos neste instrumento.

8.9. O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro por parta da licitante não produzirá efeito suspensivo durante o período de análise do pedido, devendo a detentora da Ata de Registro de Preços manter os prazos para entrega dos produtos ou prestação de serviços, sob pena de aplicação das penalidades.

9. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O ADJUDICATÁRIO terá o seu registro de preço cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente, salvo se:

9.1.1. Comprovar a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens;

9.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

9.2. Por iniciativa do Município de JUARA/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

9.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

9.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

9.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

9.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente da Ata de Registro de Preços;

9.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas do Art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

9.4. O Município de JUARA/MT poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, o contratado que:

sssssssss) der causa à inexecução parcial do contrato;

ttttttttt) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

uuuuuuuu) der causa à inexecução total do contrato;

vvvvvvvv) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

wwwwwwww) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

xxxxxxxx) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

yyyyyyyy) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

zzzzzzzz) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.252. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

wwww) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

xxxx) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

yyyy) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

zzzz) Multa:

76- moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

77- O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133 de 2021.

78- compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

10.253. A aplicação das sanções previstas neste Contrato ou Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.254. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.254.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº. 14.133, de 2021)

10.254.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.254.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.255. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.256. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº. 14.133, de 2021):

vvvvv) a natureza e a gravidade da infração cometida;

wwwww) as peculiaridades do caso concreto;

xxxxx) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

yyyyy) os danos que dela provierem para o Contratante;

zzzzz) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.257. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.258. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.259. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.260. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº. 14.133/21.

10.261. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 26, de 13 de abril de 2022.

11 - DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. Em caso de rescisão/cancelamento da ata de registro de preços/contrato será chamada a próxima classificada respeitando sempre a ordem de classificação.

11.2. As empresas convocadas no sistema de cadastro reserva terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições do Edital. Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas no Edital

12 - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

12.1 O presente instrumento firmado será regido em obediência ao instrumento convocatório, através do edital de **Pregão ELETRÔNICO Nº. 001/2026** e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Nos termos do Art. 117 Lei nº. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o Art. 120 da Lei nº. 14.133/2021

13.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13.4. Para este instrumento será designado fiscal por portaria específica colacionada nos autos.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

14.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo/apostilamento à presente ata de Registro de Preços;

II. Vinculam-se a este Contrato ou Ata de Registro de Preços, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o instrumento convocatório, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o Contrato ou Ata de Registro de Preços decorrente do presente registro para qualquer operação financeira;

14.2. A critério exclusivo do Município de JUARA/MT, ora CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização da autoridade superior, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30% (trinta por cento), desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas, nos termos do Art. 122 da Lei nº. 14.133/2021.

15. DO FORO

15.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca JUARA/MT para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2. E por estarem de acordo o Município de JUARA/MT registra os preços e condições acima disposta, firmando o presente instrumento para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 91 da Lei nº. 14.133/2021.

JUARA/MT 08 de Abril de 2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA/MT

Sr. Valdinei Holanda Moraes

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

PORTOMED DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS LTDA

CNPJ nº 04.876.443/0001 – 00

Thiago de Marchi Porto

CONTRATADA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 006-M/2026

PREGÃO ELETRÔNICO 001/2026/SECAD

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE 12 MESES

ÒRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE JUARA/MT

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE JUARA/MT**, inscrita no CNPJ/MF nº. 15.072.663/0001-99, com sede Rua Niterói, 81N, Centro - CEP 78.575-000, neste Município de JUARA/MT, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Valdinei Holanda Moraes, brasileiro, empresário, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade n.º 6XXXX8 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o n.º XXX.440.XXX-87, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2026 , **RESOLVE registrar os preços** da(s) empresa(s) **DIMAVE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ 06.316.353/0001-81, estabelecida a Av. Raja Cabaglia Município de Belo Horizonte/MG, e-mail: licitacao@dimave.com.br Telefone; (31) 32970198 representada neste ato pelo seu(ua) Responsável Legal Sr(a) Anna De Marco Gusmão, portadora do RG sob nº. MG 14.XXX.XX0 e CPF nº XXX.406.XXX-04 de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no edital e seus anexos, além de obediência ao disposto no Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei nº. 14.133/21 (Reconhece o Sítio Eletrônico do Município de JUARA/MT e o Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, como veículos oficiais de publicações dos Atos dos Processos Licitatórios Municipais), e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ENFERMAGEM DESCARTÁVEL, MATERIAL DE USO TÓPICO, POMADAS, MATERIAL DE RAIO X E MEDICAMENTOS E REAGENTE LABORATORIAL, EM ATENDIMENTO A ATENÇÃO BÁSICA/DISTRIBUIDORA E HOSPITAL MUNICIPAL ELIDIA MASCHIETTO SANTILO/ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme especificações e condições constantes nesta Ata de Registro de preços;

1.27.1. Este instrumento não obriga o Município de JUARA/MT a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições;

1.28. O Objeto, preço, quantidade, fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	CÓDIGO TCE	ITENS	UNIDADE	MARCA	QUANT.	VLR, UNIT	VALOR TOTAL
80	75792	CABO PARA ECG - CABO PACIENTE 10 VIAS, COMPATÍBEL COM CARDIOCARE 2000 - BIONET - TIPO GARRA CABO PACIENTE 10 VIAS PARA ELETROCARDIÓGRAFO (ECG). CABO DE ECG APLICAÇÃO EM MONITORES DE ECG E ELETROCARDIÓGRAFOS INDICADO PARA UTILIZAÇÃO EM PROCEDIMENTOS. POSSUI CAIXA INTERMEDIÁRIA BLINDADA E IDENTIFICAÇÃO DE POSICIONAMENTO DE DERIVAÇÕES. RABICHOS COLORIDOS.	UN	MD-LINK	51	277,0000	14.127,0000

Valor total: R$14.127,00(catorze mil, cento e vinte e sete reais)

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO

2.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da(s) Secretaria(s) Municipal solicitante(s) e serão efetuadas nos termos da dotação(ões) orçamentária(s) a serem apresentadas pela secretaria solicitante e ratificadas pelo setor de contabilidade para o Departamento de Licitação, que faz parte integrante do presente termo;

2.2. As despesas serão suportadas por dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente;

2.3. O(s) Programa(s) de Trabalho e Elemento(s) de Despesa(s) constará(ao) nas respectivas Notas de Empenho ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital;

3. DA VIGÊNCIA

3.1. A Ata de Registro de Preços terá sua vigência por 1 (um) ano tendo validade e eficácia legal após a publicação no sítio eletrônico do Município de JUARA/MT, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade, com fulcro no Art. 84 da Lei nº. 14.133/2021.

3.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, poderá ser celebrado e advir contrato administrativo, no qual reger-se-á pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados nos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº. 14.133/2021.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Retirar pessoalmente a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, ou requisitá-la no mesmo prazo via e-mail ao Departamento de Compras deste Município, sob pena de multa de 2% (dois por centro) ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida;

4.2. Entregar os itens conforme estabelecido no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

4.3. Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;

4.4. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;

4.5. Substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, os itens entregues em desacordo com as especificações do edital e seus anexos e das respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

4.6. Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

4.7. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

4.8. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

4.9. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de JUARA/MT e de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

4.10. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

4.11. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-à independentemente da que será exercida por este Município;

4.12. Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

4.13. Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

4.14. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a regularidade habilitatória do certame, em especial a fiscal;

4.15. Apresentar a nota fiscal, mediante a entrega dos itens, no prazo estabelecido neste instrumento e Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:

1 - Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

2 - Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;

3 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

5 - Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

4.16. Se a Adjudicatária vencedora não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de JUARA/MT, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas no item 24 do Edital e disposto no item 11 e 12 deste instrumento.

4.17. Todas as despesas que incidirem sobre os serviços tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA;

4.18. A CONTRATADA deverá realizar a prestação dos serviços ou entrega do material de acordo com as solicitações feitas pelas Secretarias adquirentes, imediatamente após a solicitação do setor competente e nos termos abaixo descrito:

4.19. Os materiais deverão ser entregues parceladamente, conforme a necessidade pela Contratante, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, após a Autorização de Fornecimento emitida pela Municipalidade, as quais serão encaminhadas via e-mail diretamente pela Contratante solicitante para a empresa fornecedora.

4.19.1. As autorizações de fornecimento deverão ser enviadas ou encaminhadas por cada órgão participante diretamente ao fornecedor.

4.19.2. Fica consignado a entrega total da referida autorização de fornecimento para fins de pagamento, sendo que não será autorizada entrega menor ou maior de qualquer pedido, independentemente da quantidade solicitada, obrigando-se a vencedora a entregar o produto diretamente ao Município de JUARA/MT, sendo vedado o recebimento de qualquer produto diversos daquele especificado na Autorização compreendendo marcar, modelo, dosagem, peso, quantidade, ou qualquer outro.

4.19.3. Excepcionalmente, poderá o fornecedor ser autorizado pelo Órgão Gerenciador a fornecer produtos de marca diferente da licitada, quando devidamente comprovado a falta da matéria prima da marca inicialmente contratado ou quando os preços da nova marca forem mais vantajosos para a administração, desde que o produto atenda as exigências do descritivo, conforme Termo de Referência.

4.20. A empresa contratada deverá fornecer garantia formal para o objeto, contra qualquer irregularidade de fabricação e vício de utilização, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para a contratante, cabendo-lhe a responsabilidade de solicitar a substituição, quando verificar qualquer defeito de fabricação.

4.21. Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão Participante (município consorciado) correrão por conta do FORNECEDOR;

4.22. A Contratada deverá entregar os bens ora autorizado no prazo constante o item 4.19., no almoxarifado central, localizado na Distribuidora de Medicamentos localizado na Avenida José Alves Bezerra 260-E, CEP:78575-000, Centro, Juara-MT

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. O Município de JUARA/MT se obriga, nos termos previstos deste Edital a:

5.1.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;

5.1.2. Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;

5.1.3. Promover o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal;

5.2. Recusar ou devolver o objeto de contratação nas seguintes hipóteses:

5.2.1. Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;

5.3. Dar recebimento provisório dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva;

5.4. Dar recebimento definitivo pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada;

5.5. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente deste Município de JUARA/MT;

5.6. Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

5.7. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital e Ata de Registro de Preços homologada;

5.8. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;

5.9. Se abster de realizar qualquer pagamento à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

5.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento corresponderá aos itens efetivamente entregues ou serviços prestados, observados os valores unitários apresentados pela proponente na ocasião da licitação, devendo ser pago conforme disponibilidade financeira das referidas Secretarias solicitantes, e apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo responsável;

6.1.1. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no edital.

6.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

6.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

6.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

6.4. O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL E DESDE QUE ACOMPANHADAS DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;

c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

6.5. A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA/ADJUDICATARIA.

6.6. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA/ADJUDICATARIA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

6.7. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições, nos termos legislação fiscal pertinente e vigente;

6.8. A CONTRATADA/ADJUDICATARIA deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e conseqüentemente, lançado na ata de registro de preço;

6.9. O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;

6.10. A nota fiscal deve se fazer acompanhar, quando indispensável a comprovação do serviço, relatório de acompanhamento para pagamento e deverá estar devidamente atestado pelo Servidor designado para acompanhamento dos trabalhos e pelo fiscal do Contrato;

6.10.1. O relatório deverá conter riquezas de detalhes, com fotos, descrição do serviço com indicação do quantitativo do serviço realizado, quando for o caso;

6.11. Não haverá pagamento parcial da nota.

6.12. Dados bancários da(s) empresa(s) detentora dos preços registrados:

6.12.1

7. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no Art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

7.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.2.3. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.3.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.3.2.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8. DO REAJUSTE DE PREÇO

8.1. Os preços inicialmente registrador são fixos e irreajustáveis no prazo de vigência da Ata de Registro de Preços:

8.1.1. Os valores poderão ser reajustados sempre em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata de Registro de Preços e do Contrato tal como pactuado, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços e do Contrato.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado;

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o MUNICÍPIO poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação;

8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços;

8.6. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pelo MUNICÍPIO, o proponente registrado será convocado, para a devida alteração do valor registrado em Ata, o qual será publicado em Imprensa Oficial.

8.7. Para fins de REAJUSTE de preços, não serão admitidos nenhum encargo financeiro, tais como juros, despesas bancárias e quaisquer outros ônus semelhantes.

8.8. A revisão de preços poderá ser feita a qualquer tempo, desde que ocorram fatos supervenientes ou de difícil previsão, devidamente demonstrados e que tenham ocorridos após apresentação da proposta, com objetivo de restabelecer equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, desde que devidamente comprovados, mediante apuração por procedimento administrativo específico instaurado pela Administração, nos termos do Art. 124 da Lei nº. 14.133 e dispostos neste instrumento.

8.9. O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro por parta da licitante não produzirá efeito suspensivo durante o período de análise do pedido, devendo a detentora da Ata de Registro de Preços manter os prazos para entrega dos produtos ou prestação de serviços, sob pena de aplicação das penalidades.

9. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O ADJUDICATÁRIO terá o seu registro de preço cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente, salvo se:

9.1.1. Comprovar a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens;

9.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

9.2. Por iniciativa do Município de JUARA/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

9.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

9.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

9.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

9.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente da Ata de Registro de Preços;

9.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas do Art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

9.4. O Município de JUARA/MT poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, o contratado que:

aaaaaaaaa) der causa à inexecução parcial do contrato;

bbbbbbbbb) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

ccccccccc) der causa à inexecução total do contrato;

ddddddddd) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

eeeeeeeee) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

fffffffff) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

ggggggggg) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

hhhhhhhhh) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.262. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

aaaaa) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

bbbbb) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

ccccc) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

ddddd) Multa:

79- moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

80- O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133 de 2021.

81- compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

10.263. A aplicação das sanções previstas neste Contrato ou Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.264. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.264.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº. 14.133, de 2021)

10.264.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.264.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.265. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.266. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº. 14.133, de 2021):

aaaaaa) a natureza e a gravidade da infração cometida;

bbbbbb) as peculiaridades do caso concreto;

cccccc) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

dddddd) os danos que dela provierem para o Contratante;

eeeeee) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.267. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.268. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.269. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.270. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº. 14.133/21.

10.271. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 26, de 13 de abril de 2022.

11 - DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. Em caso de rescisão/cancelamento da ata de registro de preços/contrato será chamada a próxima classificada respeitando sempre a ordem de classificação.

11.2. As empresas convocadas no sistema de cadastro reserva terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições do Edital. Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas no Edital

12 - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

12.1 O presente instrumento firmado será regido em obediência ao instrumento convocatório, através do edital de **Pregão ELETRÔNICO Nº. 001/2026** e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Nos termos do Art. 117 Lei nº. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o Art. 120 da Lei nº. 14.133/2021

13.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13.4. Para este instrumento será designado fiscal por portaria específica colacionada nos autos.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

14.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo/apostilamento à presente ata de Registro de Preços;

II. Vinculam-se a este Contrato ou Ata de Registro de Preços, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o instrumento convocatório, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o Contrato ou Ata de Registro de Preços decorrente do presente registro para qualquer operação financeira;

14.2. A critério exclusivo do Município de JUARA/MT, ora CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização da autoridade superior, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30% (trinta por cento), desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas, nos termos do Art. 122 da Lei nº. 14.133/2021.

15. DO FORO

15.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca JUARA/MT para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2. E por estarem de acordo o Município de JUARA/MT registra os preços e condições acima disposta, firmando o presente instrumento para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 91 da Lei nº. 14.133/2021.

JUARA/MT 08 de Abril de 2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA/MT

Sr. Valdinei Holanda Moraes

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

DIMAVE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA

CNPJ 06.316.353/0001-81

Anna De Marco Gusmão

CONTRATADA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 006-N1 /2026

PREGÃO ELETRÔNICO 001/2026/SECAD

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE 12 MESES

ÒRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE JUARA/MT

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE JUARA/MT**, inscrita no CNPJ/MF nº. 15.072.663/0001-99, com sede Rua Niterói, 81N, Centro - CEP 78.575-000, neste Município de JUARA/MT, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Valdinei Holanda Moraes, brasileiro, empresário, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade n.º 6XXXX8 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o n.º XXX.440.XXX-87, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2026 , **RESOLVE registrar os preços** da(s) empresa(s **PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** inscrita no CNPJ: 81.706.251/0001-98, estabelecida na Rua João Amaral de Almeida 100 - Cidade Industrial, Curitiba – PR, CEP: 81170-520, telefone: (41) 3165-7900; e-mail: promefarma@promefarma.com.br ;representada neste ato pelo seu(ua) Representante Legal, Sr(a) Jeferson Campos Mastaler, portador do RG 8.XXX.XXX-3 SSP/PR e do CPF 0XX.XXX.XXX-X9 de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no edital e seus anexos, além de obediência ao disposto no Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei nº. 14.133/21 (Reconhece o Sítio Eletrônico do Município de JUARA/MT e o Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, como veículos oficiais de publicações

dos Atos dos Processos Licitatórios Municipais), e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ENFERMAGEM DESCARTÁVEL, MATERIAL DE USO TÓPICO, POMADAS, MATERIAL DE RAIO X E MEDICAMENTOS E REAGENTE LABORATORIAL, EM ATENDIMENTO A ATENÇÃO BÁSICA/DISTRIBUIDORA E HOSPITAL MUNICIPAL ELIDIA MASCHIETTO SANTILO/ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme especificações e condições constantes nesta Ata de Registro de preços;

1.28.1. Este instrumento não obriga o Município de JUARA/MT a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições;

1.29. O Objeto, preço, quantidade, fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	CÓDIGO TCE	ITENS	UNIDADE	MARCA	QUANT.	VLR, UNIT	VALOR TOTAL
383	306971-0	CIPROFLOXACINO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UN	PRATI	85.000	0,1600	13.600,0000
400	310820-1	BROMOPRIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 4 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO ORAL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL – 20 ML	UN	AIRELA	2.000	1,9600	3.920,0000
402	314114-4	EFEDRINA, SULFATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL - AMPOLA 1 ML	AMPOLA1MLT	HIPOLABOR	800	4,7900	3.832,0000
424	334635-8	CETOCONAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG/G,FORMA FARMACEUTICA XAMPU,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA	F100MLT	NATIVITA	1.550	4,7300	7.331,5000
433	337899-3	PERMETRINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA LOCAO,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA	FR60MILILT	NATIVITA	3.020	2,0800	6.281,6000

Valor Total : R$ R$ 34.965,10 (trinta e quatro mil, novecentos e sessenta e cinco reais e dez centavos)

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO

2.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da(s) Secretaria(s) Municipal solicitante(s) e serão efetuadas nos termos da dotação(ões) orçamentária(s) a serem apresentadas pela secretaria solicitante e ratificadas pelo setor de contabilidade para o Departamento de Licitação, que faz parte integrante do presente termo;

2.2. As despesas serão suportadas por dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente;

2.3. O(s) Programa(s) de Trabalho e Elemento(s) de Despesa(s) constará(ao) nas respectivas Notas de Empenho ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital;

3. DA VIGÊNCIA

3.1. A Ata de Registro de Preços terá sua vigência por 1 (um) ano tendo validade e eficácia legal após a publicação no sítio eletrônico do Município de JUARA/MT, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade, com fulcro no Art. 84 da Lei nº. 14.133/2021.

3.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, poderá ser celebrado e advir contrato administrativo, no qual reger-se-á pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados nos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº. 14.133/2021.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Retirar pessoalmente a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, ou requisitá-la no mesmo prazo via e-mail ao Departamento de Compras deste Município, sob pena de multa de 2% (dois por centro) ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida;

4.2. Entregar os itens conforme estabelecido no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

4.3. Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;

4.4. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;

4.5. Substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, os itens entregues em desacordo com as especificações do edital e seus anexos e das respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

4.6. Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

4.7. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

4.8. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

4.9. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de JUARA/MT e de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

4.10. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

4.11. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-à independentemente da que será exercida por este Município;

4.12. Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

4.13. Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

4.14. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a regularidade habilitatória do certame, em especial a fiscal;

4.15. Apresentar a nota fiscal, mediante a entrega dos itens, no prazo estabelecido neste instrumento e Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:

1 - Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

2 - Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;

3 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

5 - Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

4.16. Se a Adjudicatária vencedora não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de JUARA/MT, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas no item 24 do Edital e disposto no item 11 e 12 deste instrumento.

4.17. Todas as despesas que incidirem sobre os serviços tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA;

4.18. A CONTRATADA deverá realizar a prestação dos serviços ou entrega do material de acordo com as solicitações feitas pelas Secretarias adquirentes, imediatamente após a solicitação do setor competente e nos termos abaixo descrito:

4.19. Os materiais deverão ser entregues parceladamente, conforme a necessidade pela Contratante, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, após a Autorização de Fornecimento emitida pela Municipalidade, as quais serão encaminhadas via e-mail diretamente pela Contratante solicitante para a empresa fornecedora.

4.19.1. As autorizações de fornecimento deverão ser enviadas ou encaminhadas por cada órgão participante diretamente ao fornecedor.

4.19.2. Fica consignado a entrega total da referida autorização de fornecimento para fins de pagamento, sendo que não será autorizada entrega menor ou maior de qualquer pedido, independentemente da quantidade solicitada, obrigando-se a vencedora a entregar o produto diretamente ao Município de JUARA/MT, sendo vedado o recebimento de qualquer produto diversos daquele especificado na Autorização compreendendo marcar, modelo, dosagem, peso, quantidade, ou qualquer outro.

4.19.3. Excepcionalmente, poderá o fornecedor ser autorizado pelo Órgão Gerenciador a fornecer produtos de marca diferente da licitada, quando devidamente comprovado a falta da matéria prima da marca inicialmente contratado ou quando os preços da nova marca forem mais vantajosos para a administração, desde que o produto atenda as exigências do descritivo, conforme Termo de Referência.

4.20. A empresa contratada deverá fornecer garantia formal para o objeto, contra qualquer irregularidade de fabricação e vício de utilização, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para a contratante, cabendo-lhe a responsabilidade de solicitar a substituição, quando verificar qualquer defeito de fabricação.

4.21. Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão Participante (município consorciado) correrão por conta do FORNECEDOR;

4.22. A Contratada deverá entregar os bens ora autorizado no prazo constante o item 4.19., no almoxarifado central, localizado na Distribuidora de Medicamentos localizado na Avenida José Alves Bezerra 260-E, CEP:78575-000, Centro, Juara-MT

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. O Município de JUARA/MT se obriga, nos termos previstos deste Edital a:

5.1.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;

5.1.2. Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;

5.1.3. Promover o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal;

5.2. Recusar ou devolver o objeto de contratação nas seguintes hipóteses:

5.2.1. Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;

5.3. Dar recebimento provisório dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva;

5.4. Dar recebimento definitivo pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada;

5.5. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente deste Município de JUARA/MT;

5.6. Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

5.7. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital e Ata de Registro de Preços homologada;

5.8. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;

5.9. Se abster de realizar qualquer pagamento à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

5.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento corresponderá aos itens efetivamente entregues ou serviços prestados, observados os valores unitários apresentados pela proponente na ocasião da licitação, devendo ser pago conforme disponibilidade financeira das referidas Secretarias solicitantes, e apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo responsável;

6.1.1. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no edital.

6.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

6.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

6.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

6.4. O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL E DESDE QUE ACOMPANHADAS DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;

c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

6.5. A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA/ADJUDICATARIA.

6.6. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA/ADJUDICATARIA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

6.7. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições, nos termos legislação fiscal pertinente e vigente;

6.8. A CONTRATADA/ADJUDICATARIA deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e conseqüentemente, lançado na ata de registro de preço;

6.9. O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;

6.10. A nota fiscal deve se fazer acompanhar, quando indispensável a comprovação do serviço, relatório de acompanhamento para pagamento e deverá estar devidamente atestado pelo Servidor designado para acompanhamento dos trabalhos e pelo fiscal do Contrato;

6.10.1. O relatório deverá conter riquezas de detalhes, com fotos, descrição do serviço com indicação do quantitativo do serviço realizado, quando for o caso;

6.11. Não haverá pagamento parcial da nota.

6.12. Dados bancários da(s) empresa(s) detentora dos preços registrados:

6.12.1

7. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no Art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

7.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.2.3. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.3.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.3.2.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8. DO REAJUSTE DE PREÇO

8.1. Os preços inicialmente registrador são fixos e irreajustáveis no prazo de vigência da Ata de Registro de Preços:

8.1.1. Os valores poderão ser reajustados sempre em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata de Registro de Preços e do Contrato tal como pactuado, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços e do Contrato.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado;

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o MUNICÍPIO poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação;

8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços;

8.6. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pelo MUNICÍPIO, o proponente registrado será convocado, para a devida alteração do valor registrado em Ata, o qual será publicado em Imprensa Oficial.

8.7. Para fins de REAJUSTE de preços, não serão admitidos nenhum encargo financeiro, tais como juros, despesas bancárias e quaisquer outros ônus semelhantes.

8.8. A revisão de preços poderá ser feita a qualquer tempo, desde que ocorram fatos supervenientes ou de difícil previsão, devidamente demonstrados e que tenham ocorridos após apresentação da proposta, com objetivo de restabelecer equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, desde que devidamente comprovados, mediante apuração por procedimento administrativo específico instaurado pela Administração, nos termos do Art. 124 da Lei nº. 14.133 e dispostos neste instrumento.

8.9. O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro por parta da licitante não produzirá efeito suspensivo durante o período de análise do pedido, devendo a detentora da Ata de Registro de Preços manter os prazos para entrega dos produtos ou prestação de serviços, sob pena de aplicação das penalidades.

9. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O ADJUDICATÁRIO terá o seu registro de preço cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente, salvo se:

9.1.1. Comprovar a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens;

9.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

9.2. Por iniciativa do Município de JUARA/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

9.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

9.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

9.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

9.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente da Ata de Registro de Preços;

9.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas do Art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

9.4. O Município de JUARA/MT poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, o contratado que:

iiiiiiiii) der causa à inexecução parcial do contrato;

jjjjjjjjj) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

kkkkkkkkk) der causa à inexecução total do contrato;

lllllllll) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

mmmmmmmmm) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

nnnnnnnnn) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

ooooooooo) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

ppppppppp) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.272. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

eeeee) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

fffff) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

ggggg) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

hhhhh) Multa:

82- moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

83- O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133 de 2021.

84- compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

10.273. A aplicação das sanções previstas neste Contrato ou Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.274. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.274.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº. 14.133, de 2021)

10.274.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.274.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.275. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.276. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº. 14.133, de 2021):

ffffff) a natureza e a gravidade da infração cometida;

gggggg) as peculiaridades do caso concreto;

hhhhhh) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

iiiiii) os danos que dela provierem para o Contratante;

jjjjjj) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.277. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.278. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos

os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.279. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.280. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº. 14.133/21.

10.281. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 26, de 13 de abril de 2022.

11 - DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. Em caso de rescisão/cancelamento da ata de registro de preços/contrato será chamada a próxima classificada respeitando sempre a ordem de classificação.

11.2. As empresas convocadas no sistema de cadastro reserva terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições do Edital. Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas no Edital

12 - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

12.1 O presente instrumento firmado será regido em obediência ao instrumento convocatório, através do edital de **Pregão ELETRÔNICO Nº. 001/2026** e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Nos termos do Art. 117 Lei nº. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o Art. 120 da Lei nº. 14.133/2021

13.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13.4. Para este instrumento será designado fiscal por portaria específica colacionada nos autos.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

14.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo/apostilamento à presente ata de Registro de Preços;

II. Vinculam-se a este Contrato ou Ata de Registro de Preços, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o instrumento convocatório, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o Contrato ou Ata de Registro de Preços decorrente do presente registro para qualquer operação financeira;

14.2. A critério exclusivo do Município de JUARA/MT, ora CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização da autoridade superior, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30% (trinta por cento), desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas, nos termos do Art. 122 da Lei nº. 14.133/2021.

15. DO FORO

15.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca JUARA/MT para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2. E por estarem de acordo o Município de JUARA/MT registra os preços e condições acima disposta, firmando o presente instrumento para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 91 da Lei nº. 14.133/2021.

JUARA/MT 08 de Abril de 2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA/MT

Sr. Valdinei Holanda Moraes

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 81.706.251/0001-98

Jeferson Campos Mastaler

CONTRATADA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 006-N/2026

PREGÃO ELETRÔNICO 001/2026/SECAD

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE 12 MESES

ÒRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE JUARA/MT

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE JUARA/MT**, inscrita no CNPJ/MF nº. 15.072.663/0001-99, com sede Rua Niterói, 81N, Centro - CEP 78.575-000, neste Município de JUARA/MT, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Valdinei Holanda Moraes, brasileiro, empresário, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade n.º 6XXXX8 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o n.º XXX.440.XXX-87, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2026 , **RESOLVE registrar os preços** sudda(s) empresa(s) **DK DIAGNOSTICA COMERCIO DE PRODUTOS CIENTIFICOS LTDA**, inscrita sob o CNPJ 14.108.524/0001-05, com endereço à Rua Padre Bento, nº 346 – Vila Padre Bento – Cep: 13.313-010, Itu/São Paulo, e-mail: licitacao@dkdiagnostica.com.br , telefone: (11) 4023-3888, representada neste ato por sua Responsavel Legal, Sra. Amanda Lapenna, portadora da Carteira de Identidade nº 34.XXX.XXX-3 SSP/SP e do C.P.F nº XXX.937.XXX-36 de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no edital e seus anexos, além de obediência ao disposto no Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei nº. 14.133/21 (Reconhece o Sítio Eletrônico do Município de JUARA/MT e o Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, como veículos oficiais de publicações dos Atos dos Processos Licitatórios Municipais), e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ENFERMAGEM DESCARTÁVEL, MATERIAL DE USO TÓPICO, POMADAS, MATERIAL DE RAIO X E MEDICAMENTOS E REAGENTE LABORATORIAL, EM ATENDIMENTO A ATENÇÃO BÁSICA/DISTRIBUIDORA E HOSPITAL MUNICIPAL ELIDIA MASCHIETTO SANTILO/ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme especificações e condições constantes nesta Ata de Registro de preços;

1.29.1. Este instrumento não obriga o Município de JUARA/MT a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições;

1.30. O Objeto, preço, quantidade, fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	CÓDIGO TCE	ITENS	UNIDADE	MARCA	QUANT.	VLR, UNIT	VALOR TOTAL
513	58866-0	SISTEMA INTEGRADO PARA PARASITOLOGIA - PARA COLETA E CONSERVACAO DE FEZES, FRASCO COM TAMPA FUNILADA COM ROSCA, CONTENDO FORMOL A 10%, TAMPA COM FILTRO, LACRE E COLETOR, COM BASTAO COLETOR, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ROTULO COM DATA DE VALIDADE, CONTEUDO E NUMERO DO LOTE	UN	DIAGNOSTEK	3.000	3,2000	9.600,0000

Valor total: R$9.600,00 (nove mi9l e seiscentos reais)

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO

2.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da(s) Secretaria(s) Municipal solicitante(s) e serão efetuadas nos termos da dotação(ões) orçamentária(s) a serem apresentadas pela secretaria solicitante e ratificadas pelo setor de contabilidade para o Departamento de Licitação, que faz parte integrante do presente termo;

2.2. As despesas serão suportadas por dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente;

2.3. O(s) Programa(s) de Trabalho e Elemento(s) de Despesa(s) constará(ao) nas respectivas Notas de Empenho ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital;

3. DA VIGÊNCIA

3.1. A Ata de Registro de Preços terá sua vigência por 1 (um) ano tendo validade e eficácia legal após a publicação no sítio eletrônico do Município de JUARA/MT, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade, com fulcro no Art. 84 da Lei nº. 14.133/2021.

3.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, poderá ser celebrado e advir contrato administrativo, no qual reger-se-á pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enqua-

drem nos permissivos delineados nos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº. 14.133/2021.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Retirar pessoalmente a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, ou requisitá-la no mesmo prazo via e-mail ao Departamento de Compras deste Município, sob pena de multa de 2% (dois por centro) ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida;

4.2. Entregar os itens conforme estabelecido no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

4.3. Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;

4.4. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;

4.5. Substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, os itens entregues em desacordo com as especificações do edital e seus anexos e das respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

4.6. Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

4.7. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

4.8. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

4.9. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de JUARA/MT e de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

4.10. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

4.11. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-à independentemente da que será exercida por este Município;

4.12. Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

4.13. Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

4.14. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a regularidade habilitatória do certame, em especial a fiscal;

4.15. Apresentar a nota fiscal, mediante a entrega dos itens, no prazo estabelecido neste instrumento e Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:

1 - Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

2 - Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;

3 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

5 - Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

4.16. Se a Adjudicatária vencedora não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de JUARA/MT, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas no item 24 do Edital e disposto no item 11 e 12 deste instrumento.

4.17. Todas as despesas que incidirem sobre os serviços tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA;

4.18. A CONTRATADA deverá realizar a prestação dos serviços ou entrega do material de acordo com as solicitações feitas pelas Secretarias adquirentes, imediatamente após a solicitação do setor competente e nos termos abaixo descrito:

4.19. Os materiais deverão ser entregues parceladamente, conforme a necessidade pela Contratante, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, após a Autorização de Fornecimento emitida pela Municipalidade, as quais serão encaminhadas via e-mail diretamente pela Contratante solicitante para a empresa fornecedora.

4.19.1. As autorizações de fornecimento deverão ser enviadas ou encaminhadas por cada órgão participante diretamente ao fornecedor.

4.19.2. Fica consignado a entrega total da referida autorização de fornecimento para fins de pagamento, sendo que não será autorizada entrega menor ou maior de qualquer pedido, independentemente da quantidade solicitada, obrigando-se a vencedora a entregar o produto diretamente ao Município de JUARA/MT, sendo vedado o recebimento de qualquer produto diversos daquele especificado na

Autorização compreendendo marcar, modelo, dosagem, peso, quantidade, ou qualquer outro.

4.19.3. Excepcionalmente, poderá o fornecedor ser autorizado pelo Órgão Gerenciador a fornecer produtos de marca diferente da licitada, quando devidamente comprovado a falta da matéria prima da marca inicialmente contratado ou quando os preços da nova marca forem mais vantajosos para a administração, desde que o produto atenda as exigências do descritivo, conforme Termo de Referência.

4.20. A empresa contratada deverá fornecer garantia formal para o objeto, contra qualquer irregularidade de fabricação e vício de utilização, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para a contratante, cabendo-lhe a responsabilidade de solicitar a substituição, quando verificar qualquer defeito de fabricação.

4.21. Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão Participante (município consorciado) correrão por conta do FORNECEDOR;

4.22. A Contratada deverá entregar os bens ora autorizado no prazo constante o item 4.19., no almoxarifado central, localizado na Distribuidora de Medicamentos localizado na Avenida José Alves Bezerra 260-E, CEP:78575-000, Centro, Juara-MT

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. O Município de JUARA/MT se obriga, nos termos previstos deste Edital a:

5.1.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;

5.1.2. Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;

5.1.3. Promover o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal;

5.2. Recusar ou devolver o objeto de contratação nas seguintes hipóteses:

5.2.1. Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;

5.3. Dar recebimento provisório dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva;

5.4. Dar recebimento definitivo pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada;

5.5. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente deste Município de JUARA/MT;

5.6. Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

5.7. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital e Ata de Registro de Preços homologada;

5.8. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;

5.9. Se abster de realizar qualquer pagamento à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

5.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento corresponderá aos itens efetivamente entregues ou serviços prestados, observados os valores unitários apresentados pela proponente na ocasião da licitação, devendo ser pago conforme disponibilidade financeira das referidas Secretarias solicitantes, e apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo responsável;

6.1.1. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no edital.

6.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

6.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

6.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

6.4. O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL E DESDE QUE ACOMPANHADAS DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;

c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

6.5. A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA/ADJUDICATARIA.

6.6. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA/ADJUDICATARIA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o cré-

dito;

6.7. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições, nos termos legislação fiscal pertinente e vigente;

6.8. A CONTRATADA/ADJUDICATARIA deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e conseqüentemente, lançado na ata de registro de preço;

6.9. O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;

6.10. A nota fiscal deve se fazer acompanhar, quando indispensável a comprovação do serviço, relatório de acompanhamento para pagamento e deverá estar devidamente atestado pelo Servidor designado para acompanhamento dos trabalhos e pelo fiscal do Contrato;

6.10.1. O relatório deverá conter riquezas de detalhes, com fotos, descrição do serviço com indicação do quantitativo do serviço realizado, quando for o caso;

6.11. Não haverá pagamento parcial da nota.

6.12. Dados bancários da(s) empresa(s) detentora dos preços registrados:

6.12.1 Banco: BANCO DO BRASIL Agência: 0354-9 Conta: 55538-X

7. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no Art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

7.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.2.3. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.3.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.3.2.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8. DO REAJUSTE DE PREÇO

8.1. Os preços inicialmente registrador são fixos e irreajustáveis no prazo de vigência da Ata de Registro de Preços:

8.1.1. Os valores poderão ser reajustados sempre em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata de Registro de Preços e do Contrato tal como pactuado, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços e do Contrato.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado;

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o MUNICÍPIO poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação;

8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços;

8.6. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pelo MUNICÍPIO, o proponente registrado será convocado, para a devida alteração do valor registrado em Ata, o qual será publicado em Imprensa Oficial.

8.7. Para fins de REAJUSTE de preços, não serão admitidos nenhum encargo financeiro, tais como juros, despesas bancárias e quaisquer outros ônus semelhantes.

8.8. A revisão de preços poderá ser feita a qualquer tempo, desde que ocorram fatos supervenientes ou de difícil previsão, devidamente demonstrados e que tenham ocorridos após apresentação da proposta, com objetivo de restabelecer equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, desde que devidamente comprovados, mediante apuração por procedimento administrativo específico

instaurado pela Administração, nos termos do Art. 124 da Lei nº. 14.133 e dispostos neste instrumento.

8.9. O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro por parta da licitante não produzirá efeito suspensivo durante o período de análise do pedido, devendo a detentora da Ata de Registro de Preços manter os prazos para entrega dos produtos ou prestação de serviços, sob pena de aplicação das penalidades.

9. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O ADJUDICATÁRIO terá o seu registro de preço cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente, salvo se:

9.1.1. Comprovar a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens;

9.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

9.2. Por iniciativa do Município de JUARA/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

9.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

9.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

9.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

9.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente da Ata de Registro de Preços;

9.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas do Art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

9.4. O Município de JUARA/MT poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, o contratado que:

qqqqqqqqq) der causa à inexecução parcial do contrato;

rrrrrrrrr) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

sssssssss) der causa à inexecução total do contrato;

ttttttttt) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

uuuuuuuuu) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

vvvvvvvvv) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

wwwwwwwww) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

xxxxxxxxx) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.282. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

iiiii) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

jjjjj) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

kkkkk) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

lllll) Multa:

85- moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

86- O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133 de 2021.

87- compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

10.283. A aplicação das sanções previstas neste Contrato ou Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.284. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº.

14.133, de 2021).

10.284.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº. 14.133, de 2021)

10.284.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.284.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.285. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.286. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº. 14.133, de 2021):

kkkkkk) a natureza e a gravidade da infração cometida;

llllll) as peculiaridades do caso concreto;

mmmmmm) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

nnnnnn) os danos que dela provierem para o Contratante;

oooooo) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.287. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.288. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.289. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.290. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº. 14.133/21.

10.291. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 26, de 13 de abril de 2022.

11 - DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. Em caso de rescisão/cancelamento da ata de registro de preços/contrato será chamada a próxima classificada respeitando sempre a ordem de classificação.

11.2. As empresas convocadas no sistema de cadastro reserva terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições do Edital. Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas no Edital

12 - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

12.1 O presente instrumento firmado será regido em obediência ao instrumento convocatório, através do edital de **Pregão ELETRÔNICO Nº. 001/2026** e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Nos termos do Art. 117 Lei nº. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o Art. 120 da Lei nº. 14.133/2021

13.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regula-

rização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13.4. Para este instrumento será designado fiscal por portaria específica colacionada nos autos.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

14.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo/apostilamento à presente ata de Registro de Preços;

II. Vinculam-se a este Contrato ou Ata de Registro de Preços, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o instrumento convocatório, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o Contrato ou Ata de Registro de Preços decorrente do presente registro para qualquer operação financeira;

14.2. A critério exclusivo do Município de JUARA/MT, ora CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização da autoridade superior, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30% (trinta por cento), desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas, nos termos do Art. 122 da Lei nº. 14.133/2021.

15. DO FORO

15.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca JUARA/MT para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2. E por estarem de acordo o Município de JUARA/MT registra os preços e condições acima disposta, firmando o presente instrumento para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 91 da Lei nº. 14.133/2021.

JUARA/MT 08 de Abril de 2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA/MT

Sr. Valdinei Holanda Moraes

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

DK DIAGNOSTICA COMERCIO DE PRODUTOS CIENTIFICOS LTDA

CNPJ 14.108.524/0001-05

Amanda Lapenna

CONTRATADA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 006-O1 /2026

PREGÃO ELETRÔNICO 001/2026/SECAD

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE 12 MESES

ÒRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE JUARA/MT

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE JUARA/MT**, inscrita no CNPJ/MF nº. 15.072.663/0001-99, com sede Rua Niterói, 81N, Centro - CEP 78.575-000, neste Município de JUARA/MT, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Valdinei Holanda Moraes, brasileiro, empresário, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade n.º 6XXXX8 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o n.º XXX.440.XXX-87, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2026 , **RESOLVE registrar os preços** da(s) empresa(s**) PROVIDE HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ nº 43.573.889/0001-09, sediada na Avenida Das Torres, 6417, Jardim Diamante, Cep 87024-190, Maringá/PR Telefone 44-9703-0153; e-mail**:** licitacoes@providehospitalar.com.br Representada neste ato pelo seu(ua) Responsável Legal, Sr(a) Vinicius Miliorini Botti, portador RG Nº 12.XXX.XXX-0 e do CPF nº XXX.XXX.699-93,de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no edital e seus anexos, além de obediência ao disposto no Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei nº. 14.133/21 (Reconhece o Sítio Eletrônico do Município de JUARA/MT e o Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, como veículos oficiais de publicações dos Atos dos Processos Licitatórios Municipais), e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ENFERMAGEM DESCARTÁVEL, MATERIAL DE USO TÓPICO, POMADAS, MATERIAL DE RAIO X E MEDICAMENTOS E REAGENTE LABORATORIAL, EM ATENDIMENTO A ATENÇÃO BÁSICA/DISTRIBUIDORA E HOSPITAL MUNICIPAL ELIDIA MASCHIETTO SANTILO/ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme especificações e condições constantes nesta Ata de Registro de preços;

1.30.1. Este instrumento não obriga o Município de JUARA/MT a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a

preferência de fornecimento, em igualdade de condições;

1.31. O Objeto, preço, quantidade, fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	CÓDIGO TCE	ITENS	UNIDADE	MARCA	QUANT.	VLR, UNIT	VALOR TOTAL
128	11179-1	ALCOOL ETILICO A 70% - CONCENTRACAO/DOSAGEM A 70%, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO, INDICACAO DE USO: ANTISSEPTICO, DESINFETANTE	FR1000MLT	PROLINK	10.200	1,6200	16.524,0000
493	424777-9	ESPARADRAPO, TECIDO IMPERMEÁVEL, 100 MM, 4,50 M, IMPERMEÁVEL,MASSA ADESIVA DE ZINCO, COR DA PELE, TECIDO DE ALGODÃO	UN	COPERTINA	5.500	7,4400	40.920,0000

Valor total: R$ 57.444,00(cinquenta e sete mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais)

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO

2.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da(s) Secretaria(s) Municipal solicitante(s) e serão efetuadas nos termos da dotação(ões) orçamentária(s) a serem apresentadas pela secretaria solicitante e ratificadas pelo setor de contabilidade para o Departamento de Licitação, que faz parte integrante do presente termo;

2.2. As despesas serão suportadas por dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente;

2.3. O(s) Programa(s) de Trabalho e Elemento(s) de Despesa(s) constará(ao) nas respectivas Notas de Empenho ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital;

3. DA VIGÊNCIA

3.1. A Ata de Registro de Preços terá sua vigência por 1 (um) ano tendo validade e eficácia legal após a publicação no sítio eletrônico do Município de JUARA/MT, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade, com fulcro no Art. 84 da Lei nº. 14.133/2021.

3.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, poderá ser celebrado e advir contrato administrativo, no qual reger-se-á pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados nos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº. 14.133/2021.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Retirar pessoalmente a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, ou requisitá-la no mesmo prazo via e-mail ao Departamento de Compras deste Município, sob pena de multa de 2% (dois por centro) ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida;

4.2. Entregar os itens conforme estabelecido no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

4.3. Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;

4.4. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;

4.5. Substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, os itens entregues em desacordo com as especificações do edital e seus anexos e das respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

4.6. Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

4.7. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

4.8. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

4.9. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de JUARA/MT e de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

4.10. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

4.11. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-à independentemente da que será exercida por este Município;

4.12. Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

4.13. Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

4.14. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a regularidade habilitatória do certame, em especial a fiscal;

4.15. Apresentar a nota fiscal, mediante a entrega dos itens, no prazo estabelecido neste instrumento e Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:

1 - Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

2 - Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;

3 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

5 - Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

4.16. Se a Adjudicatária vencedora não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de JUARA/MT, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas no item 24 do Edital e disposto no item 11 e 12 deste instrumento.

4.17. Todas as despesas que incidirem sobre os serviços tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA;

4.18. A CONTRATADA deverá realizar a prestação dos serviços ou entrega do material de acordo com as solicitações feitas pelas Secretarias adquirentes, imediatamente após a solicitação do setor competente e nos termos abaixo descrito:

4.19. Os materiais deverão ser entregues parceladamente, conforme a necessidade pela Contratante, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, após a Autorização de Fornecimento emitida pela Municipalidade, as quais serão encaminhadas via e-mail diretamente pela Contratante solicitante para a empresa fornecedora.

4.19.1. As autorizações de fornecimento deverão ser enviadas ou encaminhadas por cada órgão participante diretamente ao fornecedor.

4.19.2. Fica consignado a entrega total da referida autorização de fornecimento para fins de pagamento, sendo que não será autorizada entrega menor ou maior de qualquer pedido, independentemente da quantidade solicitada, obrigando-se a vencedora a entregar o produto diretamente ao Município de JUARA/MT, sendo vedado o recebimento de qualquer produto diversos daquele especificado na Autorização compreendendo marcar, modelo, dosagem, peso, quantidade, ou qualquer outro.

4.19.3. Excepcionalmente, poderá o fornecedor ser autorizado pelo Órgão Gerenciador a fornecer produtos de marca diferente da licitada, quando devidamente comprovado a falta da matéria prima da marca inicialmente contratado ou quando os preços da nova marca forem mais vantajosos para a administração, desde que o produto atenda as exigências do descritivo, conforme Termo de Referência.

4.20. A empresa contratada deverá fornecer garantia formal para o objeto, contra qualquer irregularidade de fabricação e vício de utilização, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para a contratante, cabendo-lhe a responsabilidade de solicitar a substituição, quando verificar qualquer defeito de fabricação.

4.21. Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão Participante (município consorciado) correrão por conta do FORNECEDOR;

4.22. A Contratada deverá entregar os bens ora autorizado no prazo constante o item 4.19., no almoxarifado central, localizado na Distribuidora de Medicamentos localizado na Avenida José Alves Bezerra 260-E, CEP:78575-000, Centro, Juara-MT

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. O Município de JUARA/MT se obriga, nos termos previstos deste Edital a:

5.1.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;

5.1.2. Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;

5.1.3. Promover o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal;

5.2. Recusar ou devolver o objeto de contratação nas seguintes hipóteses:

5.2.1. Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;

5.3. Dar recebimento provisório dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva;

5.4. Dar recebimento definitivo pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada;

5.5. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente deste Município de JUARA/MT;

5.6. Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

5.7. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital e Ata de Registro de Preços homologada;

5.8. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;

5.9. Se abster de realizar qualquer pagamento à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

5.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento corresponderá aos itens efetivamente entregues ou serviços prestados, observados os valores unitários apresentados pela proponente na ocasião da licitação, devendo ser pago conforme disponibilidade financeira das referidas Secretarias solicitantes, e apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo responsável;

6.1.1. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no edital.

6.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

6.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

6.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

6.4. O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL E DESDE QUE ACOMPANHADAS DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;

c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

6.5. A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA/ADJUDICATARIA.

6.6. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA/ADJUDICATARIA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

6.7. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições, nos termos legislação fiscal pertinente e vigente;

6.8. A CONTRATADA/ADJUDICATARIA deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e conseqüentemente, lançado na ata de registro de preço;

6.9. O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;

6.10. A nota fiscal deve se fazer acompanhar, quando indispensável a comprovação do serviço, relatório de acompanhamento para pagamento e deverá estar devidamente atestado pelo Servidor designado para acompanhamento dos trabalhos e pelo fiscal do Contrato;

6.10.1. O relatório deverá conter riquezas de detalhes, com fotos, descrição do serviço com indicação do quantitativo do serviço realizado, quando for o caso;

6.11. Não haverá pagamento parcial da nota.

6.12. Dados bancários da(s) empresa(s) detentora dos preços registrados:

6.12.1 BANCO DO BRASIL AGÊNCIA 352-2 C/C 142526-9

7. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no Art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

7.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.2.3. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.3.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.3.2.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8. DO REAJUSTE DE PREÇO

8.1. Os preços inicialmente registrador são fixos e irreajustáveis no prazo de vigência da Ata de Registro de Preços:

8.1.1. Os valores poderão ser reajustados sempre em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata de Registro de Preços e do Contrato tal como pactuado, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços e do Contrato.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado;

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o MUNICÍPIO poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação;

8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços;

8.6. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pelo MUNICÍPIO, o proponente registrado será convocado, para a devida alteração do valor registrado em Ata, o qual será publicado em Imprensa Oficial.

8.7. Para fins de REAJUSTE de preços, não serão admitidos nenhum encargo financeiro, tais como juros, despesas bancárias e quaisquer outros ônus semelhantes.

8.8. A revisão de preços poderá ser feita a qualquer tempo, desde que ocorram fatos supervenientes ou de difícil previsão, devidamente demonstrados e que tenham ocorridos após apresentação da proposta, com objetivo de restabelecer equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, desde que devidamente comprovados, mediante apuração por procedimento administrativo específico instaurado pela Administração, nos termos do Art. 124 da Lei nº. 14.133 e dispostos neste instrumento.

8.9. O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro por parta da licitante não produzirá efeito suspensivo durante o período de análise do pedido, devendo a detentora da Ata de Registro de Preços manter os prazos para entrega dos produtos ou prestação de serviços, sob pena de aplicação das penalidades.

9. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O ADJUDICATÁRIO terá o seu registro de preço cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente, salvo se:

9.1.1. Comprovar a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens;

9.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

9.2. Por iniciativa do Município de JUARA/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

9.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

9.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

9.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

9.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente da Ata de Registro de Preços;

9.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas do Art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

9.4. O Município de JUARA/MT poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, o contratado que:

yyyyyyyyy) der causa à inexecução parcial do contrato;

zzzzzzzzz) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

aaaaaaaaaa) der causa à inexecução total do contrato;

bbbbbbbbbb) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

ccccccccc) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

ddddddddd) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

eeeeeeeeee) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

fffffffff) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.292. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

mmmmm) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

nnnnn) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

ooooo) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

ppppp) Multa:

88- moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

89- O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133 de 2021.

90- compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

10.293. A aplicação das sanções previstas neste Contrato ou Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.294. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.294.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº. 14.133, de 2021)

10.294.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.294.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.295. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.296. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº. 14.133, de 2021):

pppppp) a natureza e a gravidade da infração cometida;

qqqqqq) as peculiaridades do caso concreto;

rrrrrr) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

ssssss) os danos que dela provierem para o Contratante;

tttttt) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.297. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.298. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.299. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.300. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº. 14.133/21.

10.301. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma

da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 26, de 13 de abril de 2022.

11 - DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. Em caso de rescisão/cancelamento da ata de registro de preços/contrato será chamada a próxima classificada respeitando sempre a ordem de classificação.

11.2. As empresas convocadas no sistema de cadastro reserva terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições do Edital. Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas no Edital

12 - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

12.1 O presente instrumento firmado será regido em obediência ao instrumento convocatório, através do edital de **Pregão ELETRÔNICO Nº. 001/2026** e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Nos termos do Art. 117 Lei nº. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o Art. 120 da Lei nº. 14.133/2021

13.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13.4. Para este instrumento será designado fiscal por portaria específica colacionada nos autos.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

14.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo/apostilamento à presente ata de Registro de Preços;

II. Vinculam-se a este Contrato ou Ata de Registro de Preços, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o instrumento convocatório, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o Contrato ou Ata de Registro de Preços decorrente do presente registro para qualquer operação financeira;

14.2. A critério exclusivo do Município de JUARA/MT, ora CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização da autoridade superior, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30% (trinta por cento), desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas, nos termos do Art. 122 da Lei nº. 14.133/2021.

15. DO FORO

15.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca JUARA/MT para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2. E por estarem de acordo o Município de JUARA/MT registra os preços e condições acima disposta, firmando o presente instrumento para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 91 da Lei nº. 14.133/2021.

JUARA/MT 08 de Abril de 2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA/MT

Sr. Valdinei Holanda Moraes

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

PROVIDE HOSPITALAR LTDA

CNPJ nº 43.573.889/0001-09

Vinicius Miliorini Botti

CONTRATADA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 006-O/2026

PREGÃO ELETRÔNICO 001/2026/SECAD

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE 12 MESES

ÒRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE JUARA/MT

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE JUARA/MT**, inscrita no CNPJ/MF nº. 15.072.663/0001-99, com sede Rua Niterói, 81N, Centro - CEP 78.575-000, neste Município de JUARA/MT, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Valdinei Holanda Moraes, brasileiro, empresário, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade n.º 6XXXX8 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o n.º XXX.440.XXX-87, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2026 , **RESOLVE registrar os preços** da(s) empresa(s) **DOC MED COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA** inscrita no CNPJ n.º: 66.877.184/0001-80 , estabelecida a Avenida dos Autonomistas, 4900 – Andar 1 – Gppr210b Bairro: KM 18 Município: Osasco -SP CEP: 06194-060, e-mail: licitacoes@meril-brasil.com.br telefone (11) 99840-9467; representada neste ato pelo seu(ua) Responsável LegaL, Sr(a) Rakesh Kumar Kanojia portador do RNE. G.XX2G0XX2-5 e do CPF: XXX.084.XXX-76 de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no edital e seus anexos, além de obediência ao disposto no Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei nº. 14.133/21 (Reconhece o Sítio Eletrônico do Município de JUARA/MT e o Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, como veículos oficiais de publicações dos Atos dos Processos Licitatórios Municipais), e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ENFERMAGEM DESCARTÁVEL, MATERIAL DE USO TÓPICO, POMADAS, MATERIAL DE RAIO X E MEDICAMENTOS E REAGENTE LABORATORIAL, EM ATENDIMENTO A ATENÇÃO BÁSICA/DISTRIBUIDORA E HOSPITAL MUNICIPAL ELIDIA MASCHIETTO SANTILO/ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme especificações e condições constantes nesta Ata de Registro de preços;

1.31.1. Este instrumento não obriga o Município de JUARA/MT a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições;

1.32. O Objeto, preço, quantidade, fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	CÓDIGO TCE	ITENS	UNIDADE	MARCA	QUANT.	VLR, UNIT	VALOR TOTAL
293	199053-5	FIO DE SUTURA POLIGLACTINA - ESTERIL, CALIBRE 1, COM AGULHA CILINDRICA DE 4,0CM, FIO COM 70CM DE COMPRIMENTO, 1/2 CIRCULAR, ENVELOPE INDIVIDUAL, INVOLUCRO INTERNO ESTERIL	CX36ENVLP	MERIL	120	300,0000	36.000,0000

Valor total: R$ 36.000,00(trinta e seis mil reais)

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO

2.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da(s) Secretaria(s) Municipal solicitante(s) e serão efetuadas nos termos da dotação(ões) orçamentária(s) a serem apresentadas pela secretaria solicitante e ratificadas pelo setor de contabilidade para o Departamento de Licitação, que faz parte integrante do presente termo;

2.2. As despesas serão suportadas por dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente;

2.3. O(s) Programa(s) de Trabalho e Elemento(s) de Despesa(s) constará(ao) nas respectivas Notas de Empenho ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital;

3. DA VIGÊNCIA

3.1. A Ata de Registro de Preços terá sua vigência por 1 (um) ano tendo validade e eficácia legal após a publicação no sítio eletrônico do Município de JUARA/MT, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade, com fulcro no Art. 84 da Lei nº. 14.133/2021.

3.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, poderá ser celebrado e advir contrato administrativo, no qual reger-se-á pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados nos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº. 14.133/2021.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Retirar pessoalmente a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, ou requisitá-la no mesmo prazo via e-mail ao Departamento de Compras deste Município, sob pena de multa de 2% (dois por centro) ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida;

4.2. Entregar os itens conforme estabelecido no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

.4.3. Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;

4.4. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;

4.5. Substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, os itens entregues em desacordo com as especificações do edital e seus anexos e das respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

4.6. Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obrigam a

atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

4.7. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

4.8. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

4.9. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de JUARA/MT e de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

4.10. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

4.11. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-à independentemente da que será exercida por este Município;

4.12. Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

4.13. Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

4.14. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a regularidade habilitatória do certame, em especial a fiscal;

4.15. Apresentar a nota fiscal, mediante a entrega dos itens, no prazo estabelecido neste instrumento e Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:

1 - Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

2 - Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;

3 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

5 - Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

4.16. Se a Adjudicatária vencedora não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de JUARA/MT, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas no item 24 do Edital e disposto no item 11 e 12 deste instrumento.

4.17. Todas as despesas que incidirem sobre os serviços tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA;

4.18. A CONTRATADA deverá realizar a prestação dos serviços ou entrega do material de acordo com as solicitações feitas pelas Secretarias adquirentes, imediatamente após a solicitação do setor competente e nos termos abaixo descrito:

4.19. Os materiais deverão ser entregues parceladamente, conforme a necessidade pela Contratante, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, após a Autorização de Fornecimento emitida pela Municipalidade, as quais serão encaminhadas via e-mail diretamente pela Contratante solicitante para a empresa fornecedora.

4.19.1. As autorizações de fornecimento deverão ser enviadas ou encaminhadas por cada órgão participante diretamente ao fornecedor.

4.19.2. Fica consignado a entrega total da referida autorização de fornecimento para fins de pagamento, sendo que não será autorizada entrega menor ou maior de qualquer pedido, independentemente da quantidade solicitada, obrigando-se a vencedora a entregar o produto diretamente ao Município de JUARA/MT, sendo vedado o recebimento de qualquer produto diversos daquele especificado na Autorização compreendendo marcar, modelo, dosagem, peso, quantidade, ou qualquer outro.

4.19.3. Excepcionalmente, poderá o fornecedor ser autorizado pelo Órgão Gerenciador a fornecer produtos de marca diferente da licitada, quando devidamente comprovado a falta da matéria prima da marca inicialmente contratado ou quando os preços da nova marca forem mais vantajosos para a administração, desde que o produto atenda as exigências do descritivo, conforme Termo de Referência.

4.20. A empresa contratada deverá fornecer garantia formal para o objeto, contra qualquer irregularidade de fabricação e vício de utilização, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para a contratante, cabendo-lhe a responsabilidade de solicitar a substituição, quando verificar qualquer defeito de fabricação.

4.21. Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão Participante (município consorciado) correrão por conta do FORNECEDOR;

4.22. A Contratada deverá entregar os bens ora autorizado no prazo constante o item 4.19., no almoxarifado central, localizado na Distribuidora de Medicamentos localizado na Avenida José Alves Bezerra 260-E, CEP:78575-000, Centro, Juara-MT

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. O Município de JUARA/MT se obriga, nos termos previstos deste Edital a:

5.1.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;

5.1.2. Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;

5.1.3. Promover o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal;

5.2. Recusar ou devolver o objeto de contratação nas seguintes hipóteses:

5.2.1. Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;

5.3. Dar recebimento provisório dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva;

5.4. Dar recebimento definitivo pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada;

5.5. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente deste Município de JUARA/MT;

5.6. Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

5.7. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital e Ata de Registro de Preços homologada;

5.8. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;

5.9. Se abster de realizar qualquer pagamento à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

5.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento corresponderá aos itens efetivamente entregues ou serviços prestados, observados os valores unitários apresentados pela proponente na ocasião da licitação, devendo ser pago conforme disponibilidade financeira das referidas Secretarias solicitantes, e apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo responsável;

6.1.1. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no edital.

6.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

6.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

6.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

6.4. O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL E DESDE QUE ACOMPANHADAS DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;

c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

6.5. A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA/ADJUDICATARIA.

6.6. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA/ADJUDICATARIA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

6.7. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições, nos termos legislação fiscal pertinente e vigente;

6.8. A CONTRATADA/ADJUDICATARIA deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e conseqüentemente, lançado na ata de registro de preço;

6.9. O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;

6.10. A nota fiscal deve se fazer acompanhar, quando indispensável a comprovação do serviço, relatório de acompanhamento para pagamento e deverá estar devidamente atestado pelo Servidor designado para acompanhamento dos trabalhos e pelo fiscal do Contrato;

6.10.1. O relatório deverá conter riquezas de detalhes, com fotos, descrição do serviço com indicação do quantitativo do serviço realizado, quando for o caso;

6.11. Não haverá pagamento parcial da nota.

6.12. Dados bancários da(s) empresa(s) detentora dos preços registrados:

6.12.1

7. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no Art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

7.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.2.3. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.3.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.3.2.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8. DO REAJUSTE DE PREÇO

8.1. Os preços inicialmente registrador são fixos e irreajustáveis no prazo de vigência da Ata de Registro de Preços:

8.1.1. Os valores poderão ser reajustados sempre em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata de Registro de Preços e do Contrato tal como pactuado, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços e do Contrato.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado;

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o MUNICÍPIO poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação;

8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços;

8.6. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pelo MUNICÍPIO, o proponente registrado será convocado, para a devida alteração do valor registrado em Ata, o qual será publicado em Imprensa Oficial.

8.7. Para fins de REAJUSTE de preços, não serão admitidos nenhum encargo financeiro, tais como juros, despesas bancárias e quaisquer outros ônus semelhantes.

8.8. A revisão de preços poderá ser feita a qualquer tempo, desde que ocorram fatos supervenientes ou de difícil previsão, devidamente demonstrados e que tenham ocorridos após apresentação da proposta, com objetivo de restabelecer equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, desde que devidamente comprovados, mediante apuração por procedimento administrativo específico instaurado pela Administração, nos termos do Art. 124 da Lei nº. 14.133 e dispostos neste instrumento.

8.9. O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro por parta da licitante não produzirá efeito suspensivo durante o período de análise do pedido, devendo a detentora da Ata de Registro de Preços manter os prazos para entrega dos produtos ou prestação de serviços, sob pena de aplicação das penalidades.

9. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O ADJUDICATÁRIO terá o seu registro de preço cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente, salvo se:

9.1.1. Comprovar a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens;

9.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

9.2. Por iniciativa do Município de JUARA/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

9.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

9.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

9.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

9.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente da Ata de Registro de Preços;

9.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas do Art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

9.4. O Município de JUARA/MT poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, o contratado que:

ggggggggg) der causa à inexecução parcial do contrato;

hhhhhhhhh) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

iiiiiiiii) der causa à inexecução total do contrato;

jjjjjjjjj) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

kkkkkkkkk) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

lllllllll) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

mmmmmmmmm) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

nnnnnnnnn) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.302. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

qqqqq) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

rrrrr) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

sssss) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

ttttt) Multa:

91- moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

92- O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133 de 2021.

93- compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

10.303. A aplicação das sanções previstas neste Contrato ou Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.304. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.304.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº. 14.133, de 2021)

10.304.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.304.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.305. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.306. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº. 14.133, de 2021):

uuuuuu) a natureza e a gravidade da infração cometida;

vvvvvv) as peculiaridades do caso concreto;

wwwwww) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

xxxxxx) os danos que dela provierem para o Contratante;

yyyyyy) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.307. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.308. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.309. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.310. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº. 14.133/21.

10.311. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 26, de 13 de abril de 2022.

11 - DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. Em caso de rescisão/cancelamento da ata de registro de preços/contrato será chamada a próxima classificada respeitando sempre a ordem de classificação.

11.2. As empresas convocadas no sistema de cadastro reserva terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições do Edital. Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas no Edital

12 - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

12.1 O presente instrumento firmado será regido em obediência ao instrumento convocatório, através do edital de **Pregão ELETRÔNICO Nº. 001/2026** e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Nos termos do Art. 117 Lei nº. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o Art. 120 da Lei nº. 14.133/2021

13.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13.4. Para este instrumento será designado fiscal por portaria específica colacionada nos autos.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

14.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo/apostilamento à presente ata de Registro de Preços;

II. Vinculam-se a este Contrato ou Ata de Registro de Preços, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o instrumento convocatório, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o Contrato ou Ata de Registro de Preços decorrente do presente registro para qualquer operação financeira;

14.2. A critério exclusivo do Município de JUARA/MT, ora CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização da autoridade superior, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30% (trinta por cento), desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas, nos termos do Art. 122 da Lei nº. 14.133/2021.

15. DO FORO

15.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca JUARA/MT para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2. E por estarem de acordo o Município de JUARA/MT registra os preços e condições acima disposta, firmando o presente instrumento para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 91 da Lei nº. 14.133/2021.

JUARA/MT 08 de Abril de 2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA/MT

Sr. Valdinei Holanda Moraes

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

DOC MED COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

CNPJ n.º: 66.877.184/0001-80

Rakesh Kumar Kanojia

CONTRATADA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 006-P1 /2026

PREGÃO ELETRÔNICO 001/2026/SECAD

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE 12 MESES

ÒRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE JUARA/MT

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE JUARA/MT**, inscrita no CNPJ/MF nº. 15.072.663/0001-99, com sede Rua Niterói, 81N, Centro - CEP 78.575-000, neste Município de JUARA/MT, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Valdinei Holanda Moraes, brasileiro, empresário, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade n.º 6XXXX8 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o n.º XXX.440.XXX-87, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2026 , **RESOLVE registrar os preços** da(s) empresa(s) **SAN CAMILO HOSPITALAR EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 40.813.690/0002-01 estabelecida a Rua Das Carmelitas 838 - Hauer -81.610-070 - Curitiba - PR, e-mail: licitacoes@sancamilo.com.br; telefone: 41 3666 1919; representada neste ato pelo seu(ua) Responsável Legal, Sr(a) Rosana Dos Santos De Souza Monney Ribas, portador(a) da Carteira de Identidade nº 7.XXX.XXX-0 e CPF nº 019.XXX.XXX-31 de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no edital e seus anexos, além de obediência ao disposto no Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei nº. 14.133/21 (Reconhece o Sítio Eletrônico do Município de JUARA/MT e o Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, como veículos oficiais de publicações dos Atos dos Processos Licitatórios Municipais), e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ENFERMAGEM DESCARTÁVEL, MATERIAL DE USO TÓPICO, POMADAS, MATERIAL DE RAIO X E MEDICAMENTOS E REAGENTE LABORATORIAL, EM ATENDIMENTO A ATENÇÃO BÁSICA/DISTRIBUIDORA E HOSPITAL MUNICIPAL ELIDIA MASCHIETTO SANTILO/ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme especificações e condições constantes nesta Ata de Registro de preços;

1.32.1. Este instrumento não obriga o Município de JUARA/MT a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições;

1.33. O Objeto, preço, quantidade, fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	CÓDIGO TCE	ITENS	UNIDADE	MARCA	QUANT.	VLR, UNIT	VALOR TOTAL
277	192951-8	EQUIPO, DE INFUSÃO, PVC CRISTAL, MÍN. 120 CM, CÂMARA FLEXÍVEL C/FILTRO AR, GOTA PADRÃO, REGULADOR DE FLUXO, C/INJETOR LATERAL"Y",AUTOCICATRIZANTE, LUER C/ TAMPA, ESTÉRIL,DESCARTÁVEL MACRO GOTAS	UN	GLOMED,	85.000	0,5900	50.150,0000
432	337048-8	FILTRO SOLAR - PROTETOR SOLAR CORPO FATOR 60 120ML , PROTECAO FISICAS E QUIMICAS AOS RAIOS UV; FILTRO SOLAR DE AMPLO ESPECTRO, PROTEGER DA RADIACAO UVA (320-400NM) E UV B (290-320NM); RESISTENTE A AGUA, TIPO LOCAO, COM ODOR SUAVE E AGRADAVEL, TIPO “OIL-FREE; HIPOALERGENICO, NAO COMEDOGENICOS, NAO MANCHA NA PELE OU ROUPA.	FR120MLT	NUTRIEX	1.000	16,7200	16.720,0000

Valor total: RR 66.870,00(sessenta eseis mil ,oitocentos e setenta reais)

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO

2.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da(s) Secretaria(s) Municipal solicitante(s) e serão efetuadas nos termos da dotação(ões) orçamentária(s) a serem apresentadas pela secretaria solicitante e ratificadas

pelo setor de contabilidade para o Departamento de Licitação, que faz parte integrante do presente termo;

2.2. As despesas serão suportadas por dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente;

2.3. O(s) Programa(s) de Trabalho e Elemento(s) de Despesa(s) constará(ao) nas respectivas Notas de Empenho ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital;

3. DA VIGÊNCIA

3.1. A Ata de Registro de Preços terá sua vigência por 1 (um) ano tendo validade e eficácia legal após a publicação no sítio eletrônico do Município de JUARA/MT, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade, com fulcro no Art. 84 da Lei nº. 14.133/2021.

3.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, poderá ser celebrado e advir contrato administrativo, no qual reger-se-á pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados nos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº. 14.133/2021.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Retirar pessoalmente a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, ou requisitá-la no mesmo prazo via e-mail ao Departamento de Compras deste Município, sob pena de multa de 2% (dois por centro) ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida;

4.2. Entregar os itens conforme estabelecido no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

4.3. Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;

4.4. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;

4.5. Substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, os itens entregues em desacordo com as especificações do edital e seus anexos e das respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

4.6. Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

4.7. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

4.8. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

4.9. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de JUARA/MT e de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

4.10. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

4.11. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-à independentemente da que será exercida por este Município;

4.12. Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

4.13. Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

4.14. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a regularidade habilitatória do certame, em especial a fiscal;

4.15. Apresentar a nota fiscal, mediante a entrega dos itens, no prazo estabelecido neste instrumento e Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:

1 - Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

2 - Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;

3 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

5 - Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

4.16. Se a Adjudicatária vencedora não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de JUARA/MT, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas no item 24 do Edital e disposto no item 11 e 12 deste instrumento.

4.17. Todas as despesas que incidirem sobre os serviços tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA;

4.18. A CONTRATADA deverá realizar a prestação dos serviços ou entrega do material de acordo com as solicitações feitas pelas Secretarias adquirentes, imediatamente após a solicitação do setor competente e nos termos abaixo descrito:

4.19. Os materiais deverão ser entregues parceladamente, conforme a necessidade pela Contratante, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, após a Autorização de Fornecimento emitida pela Municipalidade, as quais serão encaminhadas via e-mail diretamente pela Contratante solicitante para a empresa fornecedora.

4.19.1. As autorizações de fornecimento deverão ser enviadas ou encaminhadas por cada órgão participante diretamente ao fornecedor.

4.19.2. Fica consignado a entrega total da referida autorização de fornecimento para fins de pagamento, sendo que não será autorizada entrega menor ou maior de qualquer pedido, independentemente da quantidade solicitada, obrigando-se a vencedora a entregar o produto diretamente ao Município de JUARA/MT, sendo vedado o recebimento de qualquer produto diversos daquele especificado na Autorização compreendendo marcar, modelo, dosagem, peso, quantidade, ou qualquer outro.

4.19.3. Excepcionalmente, poderá o fornecedor ser autorizado pelo Órgão Gerenciador a fornecer produtos de marca diferente da licitada, quando devidamente comprovado a falta da matéria prima da marca inicialmente contratado ou quando os preços da nova marca forem mais vantajosos para a administração, desde que o produto atenda as exigências do descritivo, conforme Termo de Referência.

4.20. A empresa contratada deverá fornecer garantia formal para o objeto, contra qualquer irregularidade de fabricação e vício de utilização, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para a contratante, cabendo-lhe a responsabilidade de solicitar a substituição, quando verificar qualquer defeito de fabricação.

4.21. Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão Participante (município consorciado) correrão por conta do FORNECEDOR;

4.22. A Contratada deverá entregar os bens ora autorizado no prazo constante o item 4.19., no almoxarifado central, localizado na Distribuidora de Medicamentos localizado na Avenida José Alves Bezerra 260-E, CEP:78575-000, Centro, Juara-MT

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. O Município de JUARA/MT se obriga, nos termos previstos deste Edital a:

5.1.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;

5.1.2. Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;

5.1.3. Promover o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal;

5.2. Recusar ou devolver o objeto de contratação nas seguintes hipóteses:

5.2.1. Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;

5.3. Dar recebimento provisório dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva;

5.4. Dar recebimento definitivo pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada;

5.5. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente deste Município de JUARA/MT;

5.6. Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

5.7. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital e Ata de Registro de Preços homologada;

5.8. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;

5.9. Se abster de realizar qualquer pagamento à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

5.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento corresponderá aos itens efetivamente entregues ou serviços prestados, observados os valores unitários apresentados pela proponente na ocasião da licitação, devendo ser pago conforme disponibilidade financeira das referidas Secretarias solicitantes, e apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo responsável;

6.1.1. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no edital.

6.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

6.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

6.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

6.4. O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL E DESDE QUE ACOMPANHADAS DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;

c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

6.5. A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA/ADJUDICATARIA.

6.6. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA/ADJUDICATARIA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

6.7. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições, nos termos legislação fiscal pertinente e vigente;

6.8. A CONTRATADA/ADJUDICATARIA deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e conseqüentemente, lançado na ata de registro de preço;

6.9. O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;

6.10. A nota fiscal deve se fazer acompanhar, quando indispensável a comprovação do serviço, relatório de acompanhamento para pagamento e deverá estar devidamente atestado pelo Servidor designado para acompanhamento dos trabalhos e pelo fiscal do Contrato;

6.10.1. O relatório deverá conter riquezas de detalhes, com fotos, descrição do serviço com indicação do quantitativo do serviço realizado, quando for o caso;

6.11. Não haverá pagamento parcial da nota.

6.12. Dados bancários da(s) empresa(s) detentora dos preços registrados:

6.12.1 Banco ITAU - 341 - AGENCIA 7367 CONTA 99252 - 1

7. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no Art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

7.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.2.3. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.3.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.3.2.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8. DO REAJUSTE DE PREÇO

8.1. Os preços inicialmente registrador são fixos e irreajustáveis no prazo de vigência da Ata de Registro de Preços:

8.1.1. Os valores poderão ser reajustados sempre em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata de Registro de Preços e do Contrato tal como pactuado, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços e do Contrato.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado;

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o MUNICÍPIO poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação;

8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados

pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços;

8.6. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pelo MUNICÍPIO, o proponente registrado será convocado, para a devida alteração do valor registrado em Ata, o qual será publicado em Imprensa Oficial.

8.7. Para fins de REAJUSTE de preços, não serão admitidos nenhum encargo financeiro, tais como juros, despesas bancárias e quaisquer outros ônus semelhantes.

8.8. A revisão de preços poderá ser feita a qualquer tempo, desde que ocorram fatos supervenientes ou de difícil previsão, devidamente demonstrados e que tenham ocorridos após apresentação da proposta, com objetivo de restabelecer equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, desde que devidamente comprovados, mediante apuração por procedimento administrativo específico instaurado pela Administração, nos termos do Art. 124 da Lei nº. 14.133 e dispostos neste instrumento.

8.9. O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro por parta da licitante não produzirá efeito suspensivo durante o período de análise do pedido, devendo a detentora da Ata de Registro de Preços manter os prazos para entrega dos produtos ou prestação de serviços, sob pena de aplicação das penalidades.

9. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O ADJUDICATÁRIO terá o seu registro de preço cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente, salvo se:

9.1.1. Comprovar a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens;

9.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

9.2. Por iniciativa do Município de JUARA/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

9.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

9.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

9.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

9.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente da Ata de Registro de Preços;

9.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas do Art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

9.4. O Município de JUARA/MT poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, o contratado que:

ooooooooo) der causa à inexecução parcial do contrato;

pppppppppp) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

qqqqqqqqqq) der causa à inexecução total do contrato;

rrrrrrrrrr) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

sssssssss) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

ttttttttt) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

uuuuuuuuuu) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

vvvvvvvvv) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.312. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

uuuuu) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

vvvvv) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

wwwww) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

xxxxx) Multa:

94- moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

95- O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133 de 2021.

96- compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

10.313. A aplicação das sanções previstas neste Contrato ou Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.314. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.314.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº. 14.133, de 2021)

10.314.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.314.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.315. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.316. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº. 14.133, de 2021):

zzzzzz) a natureza e a gravidade da infração cometida;

aaaaaaa) as peculiaridades do caso concreto;

bbbbbbb) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

ccccccc) os danos que dela provierem para o Contratante;

ddddddd) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.317. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.318. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.319. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.320. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº. 14.133/21.

10.321. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 26, de 13 de abril de 2022.

11 - DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. Em caso de rescisão/cancelamento da ata de registro de preços/contrato será chamada a próxima classificada respeitando sempre a ordem de classificação.

11.2. As empresas convocadas no sistema de cadastro reserva terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições do Edital. Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas no Edital

12 - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

12.1 O presente instrumento firmado será regido em obediência ao instrumento convocatório, através do edital de **Pregão ELETRÔNICO Nº. 001/2026** e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Nos termos do Art. 117 Lei nº. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o Art. 120 da Lei nº. 14.133/2021

13.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13.4. Para este instrumento será designado fiscal por portaria específica colacionada nos autos.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

14.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo/apostilamento à presente ata de Registro de Preços;

II. Vinculam-se a este Contrato ou Ata de Registro de Preços, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o instrumento convocatório, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o Contrato ou Ata de Registro de Preços decorrente do presente registro para qualquer operação financeira;

14.2. A critério exclusivo do Município de JUARA/MT, ora CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização da autoridade superior, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30% (trinta por cento), desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas, nos termos do Art. 122 da Lei nº. 14.133/2021.

15. DO FORO

15.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca JUARA/MT para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2. E por estarem de acordo o Município de JUARA/MT registra os preços e condições acima disposta, firmando o presente instrumento para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 91 da Lei nº. 14.133/2021.

JUARA/MT 08 de Abril de 2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA/MT

Sr. Valdinei Holanda Moraes

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

SAN CAMILO HOSPITALAR EIRELI

CNPJ nº 40.813.690/0002-01

Rosana Dos Santos De Souza Monney Ribas

CONTRATADA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 006-P/2026

PREGÃO ELETRÔNICO 001/2026/SECAD

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE 12 MESES

ÒRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE JUARA/MT

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE JUARA/MT**, inscrita no CNPJ/MF nº. 15.072.663/0001-99, com sede Rua Niterói, 81N, Centro - CEP 78.575-000, neste Município de JUARA/MT, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Valdinei Holanda Moraes, brasileiro, empresário, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade n.º 6XXXX8 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o n.º XXX.440.XXX-87, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2026 , **RESOLVE registrar os preços** da(s) empresa(s) **DORAMEL LTDA** CNPJ: 17.932.562/0001-76 Endereço: Rua Nassif Jose Daher, 25 – Lundcea – Lagoa Santa MG -CEP: 33 239-068 Telefone 31 980113001 emal: contato@grupodoramel.com ; ‘representada neste ato por seu Resposável Lega, Sr. Alexandre de Alencar Lopes portador da Carteira de Identidade nº 8XXXXX0 CPF: XXX.611XXX-94 de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no edital e seus anexos, além de obediência ao disposto no Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei nº. 14.133/21 (Reconhece o Sítio Eletrônico do Município de JUARA/MT e o Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato

Grosso, como veículos oficiais de publicações dos Atos dos Processos Licitatórios Municipais), e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ENFERMAGEM DESCARTÁVEL, MATERIAL DE USO TÓPICO, POMADAS, MATERIAL DE RAIO X E MEDICAMENTOS E REAGENTE LABORATORIAL, EM ATENDIMENTO A ATENÇÃO BÁSICA/DISTRIBUIDORA E HOSPITAL MUNICIPAL ELIDIA MASCHIETTO SANTILO/ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme especificações e condições constantes nesta Ata de Registro de preços;

1.33.1. Este instrumento não obriga o Município de JUARA/MT a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições;

1.34. O Objeto, preço, quantidade, fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	CÓDIGO TCE	ITENS	UNIDADE	MARCA	QUANT.	VLR, UNIT	VALOR TOTAL
21	15620	RESSUCITADOR - DO TIPO AMBU ADULTO SILICONE C/ RESERVATORIO, AUTOCLAVAVEL E RESISTENTE A DESINFECCAO QUIMICA DE AUTO NIVEL, CONFECCIONADO EM PURO SILICONE, COM RESERVATORIO O2, CONFECCIONADO EM 100% SILICONE DE CAPACIDADE MINIMA DE 2000ML, EM PVC, MASCARA FACIAL ADULTO TRANSPARENTE COM BOJO EM POLICARBONATO E COXIM DE SILICONE AUTOCLAVAVEL, VALVULA DE POLICARBONATO E COXIM DE SILICONE AUTOCLAVAVEL, VALVULA DE SEGURANCA E UNIDIRECIONAL EM POLICARBONATO INQUEBRAVEL, AJUSTAVEL E AUTOCLAVAVEL COM MEMBRANAS, RESERVATORIO DE O2 COM VALVULA E MEMBRANAS AUTOCLAVAVEIS, VÁLVULA DE ADMISSÃO DE AR/O2, AUTOCLAVÁVEL E COM MEMBRANA, MANGUEIRA COM PORCA ROSQUEAVEL PARA CONEXÃO DO RESERVATÓRIO A REDE DE O2, ACESSÓRIOS INCLUSOS 03 MÁSCARAS FACIAIS ADULTO N° 05	UN	VITAGOLD	10	158,9800	1.589,8000

Valor total : R$ 1.589,80 (um mil, quinhentos e oitenta e nove reais e oitenta centavos)

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO

2.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da(s) Secretaria(s) Municipal solicitante(s) e serão efetuadas nos termos da dotação(ões) orçamentária(s) a serem apresentadas pela secretaria solicitante e ratificadas pelo setor de contabilidade para o Departamento de Licitação, que faz parte integrante do presente termo;

2.2. As despesas serão suportadas por dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente;

2.3. O(s) Programa(s) de Trabalho e Elemento(s) de Despesa(s) constará(ao) nas respectivas Notas de Empenho ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital;

3. DA VIGÊNCIA

3.1. A Ata de Registro de Preços terá sua vigência por 1 (um) ano tendo validade e eficácia legal após a publicação no sítio eletrônico do Município de JUARA/MT, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade, com fulcro no Art. 84 da Lei nº. 14.133/2021.

3.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, poderá ser celebrado e advir contrato administrativo, no qual reger-se-á pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados nos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº. 14.133/2021.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Retirar pessoalmente a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, ou requisitá-la no mesmo prazo via e-mail ao Departamento de Compras deste Município, sob pena de multa de 2% (dois por centro) ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida;

4.2. Entregar os itens conforme estabelecido no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

4.3. Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;

4.4. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;

4.5. Substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, os itens entregues em desacordo com as especificações do edital e seus anexos e das respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

4.6. Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

4.7. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

4.8. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

4.9. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de JUARA/MT e de acordo com as especificações do

edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

4.10. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

4.11. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-à independentemente da que será exercida por este Município;

4.12. Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

4.13. Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

4.14. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a regularidade habilitatória do certame, em especial a fiscal;

4.15. Apresentar a nota fiscal, mediante a entrega dos itens, no prazo estabelecido neste instrumento e Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:

1 - Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

2 - Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;

3 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

5 - Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

4.16. Se a Adjudicatária vencedora não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de JUARA/MT, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas no item 24 do Edital e disposto no item 11 e 12 deste instrumento.

4.17. Todas as despesas que incidirem sobre os serviços tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA;

4.18. A CONTRATADA deverá realizar a prestação dos serviços ou entrega do material de acordo com as solicitações feitas pelas Secretarias adquirentes, imediatamente após a solicitação do setor competente e nos termos abaixo descrito:

4.19. Os materiais deverão ser entregues parceladamente, conforme a necessidade pela Contratante, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, após a Autorização de Fornecimento emitida pela Municipalidade, as quais serão encaminhadas via e-mail diretamente pela Contratante solicitante para a empresa fornecedora.

4.19.1. As autorizações de fornecimento deverão ser enviadas ou encaminhadas por cada órgão participante diretamente ao fornecedor.

4.19.2. Fica consignado a entrega total da referida autorização de fornecimento para fins de pagamento, sendo que não será autorizada entrega menor ou maior de qualquer pedido, independentemente da quantidade solicitada, obrigando-se a vencedora a entregar o produto diretamente ao Município de JUARA/MT, sendo vedado o recebimento de qualquer produto diversos daquele especificado na Autorização compreendendo marcar, modelo, dosagem, peso, quantidade, ou qualquer outro.

4.19.3. Excepcionalmente, poderá o fornecedor ser autorizado pelo Órgão Gerenciador a fornecer produtos de marca diferente da licitada, quando devidamente comprovado a falta da matéria prima da marca inicialmente contratado ou quando os preços da nova marca forem mais vantajosos para a administração, desde que o produto atenda as exigências do descritivo, conforme Termo de Referência.

4.20. A empresa contratada deverá fornecer garantia formal para o objeto, contra qualquer irregularidade de fabricação e vício de utilização, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para a contratante, cabendo-lhe a responsabilidade de solicitar a substituição, quando verificar qualquer defeito de fabricação.

4.21. Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão Participante (município consorciado) correrão por conta do FORNECEDOR;

4.22. A Contratada deverá entregar os bens ora autorizado no prazo constante o item 4.19., no almoxarifado central, localizado na Distribuidora de Medicamentos localizado na Avenida José Alves Bezerra 260-E, CEP:78575-000, Centro, Juara-MT

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. O Município de JUARA/MT se obriga, nos termos previstos deste Edital a:

5.1.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;

5.1.2. Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;

5.1.3. Promover o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal;

5.2. Recusar ou devolver o objeto de contratação nas seguintes hipóteses:

5.2.1. Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;

5.3. Dar recebimento provisório dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva;

5.4. Dar recebimento definitivo pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada;

5.5. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente deste Município de JUARA/MT;

5.6. Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

5.7. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital e Ata de Registro de Preços homologada;

5.8. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;

5.9. Se abster de realizar qualquer pagamento à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

5.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento corresponderá aos itens efetivamente entregues ou serviços prestados, observados os valores unitários apresentados pela proponente na ocasião da licitação, devendo ser pago conforme disponibilidade financeira das referidas Secretarias solicitantes, e apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo responsável;

6.1.1. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no edital.

6.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

6.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

6.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

6.4. O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL E DESDE QUE ACOMPANHADAS DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;

c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

6.5. A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA/ADJUDICATARIA.

6.6. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA/ADJUDICATARIA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

6.7. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições, nos termos legislação fiscal pertinente e vigente;

6.8. A CONTRATADA/ADJUDICATARIA deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e conseqüentemente, lançado na ata de registro de preço;

6.9. O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;

6.10. A nota fiscal deve se fazer acompanhar, quando indispensável a comprovação do serviço, relatório de acompanhamento para pagamento e deverá estar devidamente atestado pelo Servidor designado para acompanhamento dos trabalhos e pelo fiscal do Contrato;

6.10.1. O relatório deverá conter riquezas de detalhes, com fotos, descrição do serviço com indicação do quantitativo do serviço realizado, quando for o caso;

6.11. Não haverá pagamento parcial da nota.

6.12. Dados bancários da(s) empresa(s) detentora dos preços registrados:

6.12.1

7. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no Art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

7.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.2.3. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.3.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.3.2.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8. DO REAJUSTE DE PREÇO

8.1. Os preços inicialmente registrador são fixos e irreajustáveis no prazo de vigência da Ata de Registro de Preços:

8.1.1. Os valores poderão ser reajustados sempre em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata de Registro de Preços e do Contrato tal como pactuado, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços e do Contrato.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado;

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o MUNICÍPIO poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação;

8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços;

8.6. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pelo MUNICÍPIO, o proponente registrado será convocado, para a devida alteração do valor registrado em Ata, o qual será publicado em Imprensa Oficial.

8.7. Para fins de REAJUSTE de preços, não serão admitidos nenhum encargo financeiro, tais como juros, despesas bancárias e quaisquer outros ônus semelhantes.

8.8. A revisão de preços poderá ser feita a qualquer tempo, desde que ocorram fatos supervenientes ou de difícil previsão, devidamente demonstrados e que tenham ocorridos após apresentação da proposta, com objetivo de restabelecer equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, desde que devidamente comprovados, mediante apuração por procedimento administrativo específico instaurado pela Administração, nos termos do Art. 124 da Lei nº. 14.133 e dispostos neste instrumento.

8.9. O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro por parta da licitante não produzirá efeito suspensivo durante o período de análise do pedido, devendo a detentora da Ata de Registro de Preços manter os prazos para entrega dos produtos ou prestação de serviços, sob pena de aplicação das penalidades.

9. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O ADJUDICATÁRIO terá o seu registro de preço cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente, salvo se:

9.1.1. Comprovar a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens;

9.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

9.2. Por iniciativa do Município de JUARA/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

9.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

9.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

9.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

9.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente da Ata de Registro de Preços;

9.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas do Art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

9.4. O Município de JUARA/MT poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, o contratado que:

wwwwwwwww) der causa à inexecução parcial do contrato;

xxxxxxxxx) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

yyyyyyyyy) der causa à inexecução total do contrato;

zzzzzzzzz) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

aaaaaaaaaa) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

bbbbbbbbbb) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

ccccccccc) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

ddddddddddd) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.322. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

yyyyy) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

zzzzz) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

aaaaaa) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

bbbbbb) Multa:

97- moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

98- O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133 de 2021.

99- compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

10.323. A aplicação das sanções previstas neste Contrato ou Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.324. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.324.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº. 14.133, de 2021)

10.324.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.324.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.325. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.326. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº. 14.133, de 2021):

eeeeeee) a natureza e a gravidade da infração cometida;

fffffff) as peculiaridades do caso concreto;

ggggggg) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

hhhhhhh) os danos que dela provierem para o Contratante;

iiiiiii) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.327. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.328. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos

os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.329. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.330. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº. 14.133/21.

10.331. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 26, de 13 de abril de 2022.

11 - DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. Em caso de rescisão/cancelamento da ata de registro de preços/contrato será chamada a próxima classificada respeitando sempre a ordem de classificação.

11.2. As empresas convocadas no sistema de cadastro reserva terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições do Edital. Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas no Edital

12 - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

12.1 O presente instrumento firmado será regido em obediência ao instrumento convocatório, através do edital de **Pregão ELETRÔNICO Nº. 001/2026** e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Nos termos do Art. 117 Lei nº. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o Art. 120 da Lei nº. 14.133/2021

13.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13.4. Para este instrumento será designado fiscal por portaria específica colacionada nos autos.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

14.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo/apostilamento à presente ata de Registro de Preços;

II. Vinculam-se a este Contrato ou Ata de Registro de Preços, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o instrumento convocatório, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o Contrato ou Ata de Registro de Preços decorrente do presente registro para qualquer operação financeira;

14.2. A critério exclusivo do Município de JUARA/MT, ora CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização da autoridade superior, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30% (trinta por cento), desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas, nos termos do Art. 122 da Lei nº. 14.133/2021.

15. DO FORO

15.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca JUARA/MT para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2. E por estarem de acordo o Município de JUARA/MT registra os preços e condições acima disposta, firmando o presente instrumento para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 91 da Lei nº. 14.133/2021.

JUARA/MT 08 de Abril de 2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA/MT

Sr. Valdinei Holanda Moraes

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

DORAMEL LTDA

CNPJ: 17.932.562/0001-76

Alexandre de Alencar Lopes

CONTRATADA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 006-Q1 /2026

PREGÃO ELETRÔNICO 001/2026/SECAD

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE 12 MESES

ÒRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE JUARA/MT

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE JUARA/MT**, inscrita no CNPJ/MF nº. 15.072.663/0001-99, com sede Rua Niterói, 81N, Centro - CEP 78.575-000, neste Município de JUARA/MT, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Valdinei Holanda Moraes, brasileiro, empresário, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade n.º 6XXXX8 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o n.º XXX.440.XXX-87, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2026 , **RESOLVE registrar os preços** da(s) empresa(s) **SANTANA FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 55.007.465/0001-66, com sede na cidade de Brasília, Distrito Federal, à TR SIA TR 3, Lt. 1310/1320 Sala 202, Zona Industrial (Guara), CEP: 71.200-032 - Telefone: (62) 98434-9994 E-mail: licitamedsantana@gmail.com, por intermédio de seu representante legal a Sra. Nicole Filgueira Santana de Oliveira, portadora da Carteira de Identidade RG nº 63417XX – SSP/GO e CPF nº XXX.307.031-XX; de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no edital e seus anexos, além de obediência ao disposto no Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei nº. 14.133/21 (Reconhece o Sítio Eletrônico do Município de JUARA/MT e o Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, como veículos oficiais de publicações dos Atos dos Processos Licitatórios Municipais), e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ENFERMAGEM DESCARTÁVEL, MATERIAL DE USO TÓPICO, POMADAS, MATERIAL DE RAIO X E MEDICAMENTOS E REAGENTE LABORATORIAL, EM ATENDIMENTO A ATENÇÃO BÁSICA/DISTRIBUIDORA E HOSPITAL MUNICIPAL ELIDIA MASCHIETTO SANTILO/ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme especificações e condições constantes nesta Ata de Registro de preços;

1.34.1. Este instrumento não obriga o Município de JUARA/MT a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições;

1.35. O Objeto, preço, quantidade, fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	CÓDIGO TCE	ITENS	UNIDADE	MARCA	QUANT.	VLR, UNIT	VALOR TOTAL
81	7644	SALICILATO DE METILA + MENTOL + CANFORA + SALICILATO DE GLICOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 30MG/ML + 38,5MG/ML + 38,5MG/ML + 19MG/ML ,FORMA FARMACEUTICA AEROSOL TOPICO COM 120ML	UN	BRAINFARMA	1.000	20,6900	20.690,0000
409	319586-4	NISTATINA + OXIDO DE ZINCO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100.000 UI/G + 200 MG/G,FORMA FARMACEUTICA POMADA,FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA,VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA	BNG60GR	E M S	6.500	7,8100	50.765,0000
443	346411-3	AMOXICILINA ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO 80 MG+11,4 MG/ML – DOSAGEM/CONCENTRAÇAO 80+11,4MG/ML - FORMA FARMACEUTICA PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL – 70 ML - VIA DE ADMINISTRAÇAO ORAL	UN	E M S	2.000	16,9900	33.980,0000

Valor total: R$ 105.435,0000 (cento e cinco mil, quatrocentos e trinta e cinco reais)

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO

2.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da(s) Secretaria(s) Municipal solicitante(s) e serão efetuadas nos termos da dotação(ões) orçamentária(s) a serem apresentadas pela secretaria solicitante e ratificadas pelo setor de contabilidade para o Departamento de Licitação, que faz parte integrante do presente termo;

2.2. As despesas serão suportadas por dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente;

2.3. O(s) Programa(s) de Trabalho e Elemento(s) de Despesa(s) constará(ao) nas respectivas Notas de Empenho ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital;

3. DA VIGÊNCIA

3.1. A Ata de Registro de Preços terá sua vigência por 1 (um) ano tendo validade e eficácia legal após a publicação no sítio eletrônico do Município de JUARA/MT, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade, com fulcro no Art. 84

da Lei nº. 14.133/2021.

3.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, poderá ser celebrado e advir contrato administrativo, no qual reger-se-á pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados nos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº. 14.133/2021.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Retirar pessoalmente a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, ou requisitá-la no mesmo prazo via e-mail ao Departamento de Compras deste Município, sob pena de multa de 2% (dois por centro) ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida;

4.2. Entregar os itens conforme estabelecido no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

4.3. Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;

4.4. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;

4.5. Substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, os itens entregues em desacordo com as especificações do edital e seus anexos e das respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

4.6. Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

4.7. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

4.8. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

4.9. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de JUARA/MT e de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

4.10. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

4.11. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-à independentemente da que será exercida por este Município;

4.12. Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

4.13. Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

4.14. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a regularidade habilitatória do certame, em especial a fiscal;

4.15. Apresentar a nota fiscal, mediante a entrega dos itens, no prazo estabelecido neste instrumento e Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:

1 - Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

2 - Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;

3 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

5 - Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

4.16. Se a Adjudicatária vencedora não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de JUARA/MT, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas no item 24 do Edital e disposto no item 11 e 12 deste instrumento.

4.17. Todas as despesas que incidirem sobre os serviços tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA;

4.18. A CONTRATADA deverá realizar a prestação dos serviços ou entrega do material de acordo com as solicitações feitas pelas Secretarias adquirentes, imediatamente após a solicitação do setor competente e nos termos abaixo descrito:

4.19. Os materiais deverão ser entregues parceladamente, conforme a necessidade pela Contratante, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, após a Autorização de Fornecimento emitida pela Municipalidade, as quais serão encaminhadas via e-mail diretamente pela Contratante solicitante para a empresa fornecedora.

4.19.1. As autorizações de fornecimento deverão ser enviadas ou encaminhadas por cada órgão participante diretamente ao fornecedor.

4.19.2. Fica consignado a entrega total da referida autorização de fornecimento para fins de pagamento, sendo que não será autorizada entrega menor ou maior de qualquer pedido, independentemente da quantidade solicitada, obrigando-se a vencedora a entregar o produto diretamente ao Município de JUARA/MT, sendo vedado o recebimento de qualquer produto diversos daquele especificado na Autorização compreendendo marcar, modelo, dosagem, peso, quantidade, ou qualquer outro.

4.19.3. Excepcionalmente, poderá o fornecedor ser autorizado pelo Órgão Gerenciador a fornecer produtos de marca diferente da licitada, quando devidamente comprovado a falta da matéria prima da marca inicialmente contratado ou quando os preços da nova marca forem mais vantajosos para a administração, desde que o produto atenda as exigências do descritivo, conforme Termo de Referência.

4.20. A empresa contratada deverá fornecer garantia formal para o objeto, contra qualquer irregularidade de fabricação e vício de utilização, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para a contratante, cabendo-lhe a responsabilidade de solicitar a substituição, quando verificar qualquer defeito de fabricação.

4.21. Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão Participante (município consorciado) correrão por conta do FORNECEDOR;

4.22. A Contratada deverá entregar os bens ora autorizado no prazo constante o item 4.19., no almoxarifado central, localizado na Distribuidora de Medicamentos localizado na Avenida José Alves Bezerra 260-E, CEP:78575-000, Centro, Juara-MT

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. O Município de JUARA/MT se obriga, nos termos previstos deste Edital a:

5.1.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;

5.1.2. Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;

5.1.3. Promover o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal;

5.2. Recusar ou devolver o objeto de contratação nas seguintes hipóteses:

5.2.1. Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;

5.3. Dar recebimento provisório dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva;

5.4. Dar recebimento definitivo pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada;

5.5. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente deste Município de JUARA/MT;

5.6. Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

5.7. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital e Ata de Registro de Preços homologada;

5.8. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;

5.9. Se abster de realizar qualquer pagamento à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

5.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento corresponderá aos itens efetivamente entregues ou serviços prestados, observados os valores unitários apresentados pela proponente na ocasião da licitação, devendo ser pago conforme disponibilidade financeira das referidas Secretarias solicitantes, e apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo responsável;

6.1.1. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no edital.

6.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

6.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

6.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

6.4. O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL E DESDE QUE ACOMPANHADAS DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;

c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

6.5. A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA/ADJUDICATARIA.

6.6. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA/ADJUDICATARIA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

6.7. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições, nos termos legislação fiscal pertinente e vigente;

6.8. A CONTRATADA/ADJUDICATARIA deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e conseqüentemente, lançado na ata de registro de preço;

6.9. O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;

6.10. A nota fiscal deve se fazer acompanhar, quando indispensável a comprovação do serviço, relatório de acompanhamento para pagamento e deverá estar devidamente atestado pelo Servidor designado para acompanhamento dos trabalhos e pelo fiscal do Contrato;

6.10.1. O relatório deverá conter riquezas de detalhes, com fotos, descrição do serviço com indicação do quantitativo do serviço realizado, quando for o caso;

6.11. Não haverá pagamento parcial da nota.

6.12. Dados bancários da(s) empresa(s) detentora dos preços registrados:

6.12.1 Banco do Brasil Agência: 3388-X Conta Corrente: 7863-8

7. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no Art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

7.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.2.3. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.3.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.3.2.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8. DO REAJUSTE DE PREÇO

8.1. Os preços inicialmente registrador são fixos e irreajustáveis no prazo de vigência da Ata de Registro de Preços:

8.1.1. Os valores poderão ser reajustados sempre em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata de Registro de Preços e do Contrato tal como pactuado, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços e do Contrato.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado;

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o MUNICÍPIO poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação;

8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços;

8.6. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pelo MUNICÍPIO, o proponente registrado será convocado, para a devida alteração do valor registrado em Ata, o qual será publicado em Imprensa Oficial.

8.7. Para fins de REAJUSTE de preços, não serão admitidos nenhum encargo financeiro, tais como juros, despesas bancárias e quaisquer outros ônus semelhantes.

8.8. A revisão de preços poderá ser feita a qualquer tempo, desde que ocorram fatos supervenientes ou de difícil previsão, devida-

mente demonstrados e que tenham ocorridos após apresentação da proposta, com objetivo de restabelecer equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, desde que devidamente comprovados, mediante apuração por procedimento administrativo específico instaurado pela Administração, nos termos do Art. 124 da Lei nº. 14.133 e dispostos neste instrumento.

8.9. O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro por parta da licitante não produzirá efeito suspensivo durante o período de análise do pedido, devendo a detentora da Ata de Registro de Preços manter os prazos para entrega dos produtos ou prestação de serviços, sob pena de aplicação das penalidades.

9. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O ADJUDICATÁRIO terá o seu registro de preço cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente, salvo se:

9.1.1. Comprovar a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens;

9.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

9.2. Por iniciativa do Município de JUARA/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

9.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

9.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

9.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

9.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente da Ata de Registro de Preços;

9.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas do Art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

9.4. O Município de JUARA/MT poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, o contratado que:

eeeeeeeeeee) der causa à inexecução parcial do contrato;

fffffffffff) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

ggggggggggg) der causa à inexecução total do contrato;

hhhhhhhhhhh) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

iiiiiiiiii) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

jjjjjjjjjj) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

kkkkkkkkkkk) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

lllllllllll) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.332. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

cccccc) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

dddddd) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

eeeeee) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

ffffff) Multa:

100- moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

101- O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133 de 2021.

102- compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

10.333. A aplicação das sanções previstas neste Contrato ou Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação

de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.334. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.334.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº. 14.133, de 2021)

10.334.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.334.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.335. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.336. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº. 14.133, de 2021):

jjjjjjj) a natureza e a gravidade da infração cometida;

kkkkkkk) as peculiaridades do caso concreto;

lllllll) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

mmmmmmm) os danos que dela provierem para o Contratante;

nnnnnnn) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.337. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.338. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.339. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.340. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº. 14.133/21.

10.341. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 26, de 13 de abril de 2022.

11 - DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. Em caso de rescisão/cancelamento da ata de registro de preços/contrato será chamada a próxima classificada respeitando sempre a ordem de classificação.

11.2. As empresas convocadas no sistema de cadastro reserva terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições do Edital. Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas no Edital

12 - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

12.1 O presente instrumento firmado será regido em obediência ao instrumento convocatório, através do edital de **Pregão ELETRÔNICO Nº. 001/2026** e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Nos termos do Art. 117 Lei nº. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o Art. 120 da Lei nº. 14.133/2021

13.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13.4. Para este instrumento será designado fiscal por portaria específica colacionada nos autos.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

14.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo/apostilamento à presente ata de Registro de Preços;

II. Vinculam-se a este Contrato ou Ata de Registro de Preços, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o instrumento convocatório, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o Contrato ou Ata de Registro de Preços decorrente do presente registro para qualquer operação financeira;

14.2. A critério exclusivo do Município de JUARA/MT, ora CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização da autoridade superior, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30% (trinta por cento), desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas, nos termos do Art. 122 da Lei nº. 14.133/2021.

15. DO FORO

15.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca JUARA/MT para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2. E por estarem de acordo o Município de JUARA/MT registra os preços e condições acima disposta, firmando o presente instrumento para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 91 da Lei nº. 14.133/2021.

JUARA/MT 08 de Abril de 2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA/MT

Sr. Valdinei Holanda Moraes

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

SANTANA FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ sob o nº 55.007.465/0001-66

Sra. Nicole Filgueira Santana de Oliveira

CONTRATADA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 006-Q/2026

PREGÃO ELETRÔNICO 001/2026/SECAD

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE 12 MESES

ÒRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE JUARA/MT

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE JUARA/MT**, inscrita no CNPJ/MF nº. 15.072.663/0001-99, com sede Rua Niterói, 81N, Centro - CEP 78.575-000, neste Município de JUARA/MT, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Valdinei Holanda Moraes, brasileiro, empresário, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade n.º 6XXXX8 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o n.º XXX.440.XXX-87, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2026 , **RESOLVE registrar os preços** da(s) empresa(s) **DUMALE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA**. Inscrita no CNPJ 28.788.905/0001-97; estabelecida a Rua Anne Frank 1155 – Bairro Hauer – CEP 81.610-020 –Curitiba/PR; telefone 41 3206-9419; email: dumale@dumale.com.br representada neste ato pelo seu(ua) Procurador, Sr(a) Erik Soares De Oliveira, portador do CPF: XXX.594.XXX-06 e do RG: 10.XXX.XXX-5 de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no edital e seus anexos, além de obediência ao disposto no Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei nº. 14.133/21 (Reconhece o Sítio Eletrônico do Município de JUARA/MT e o Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, como veículos oficiais de publicações dos Atos dos Processos Licitatórios Municipais), e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ENFERMAGEM DESCARTÁVEL, MATERIAL DE USO TÓPICO, POMADAS, MATERIAL DE RAIO X E MEDICAMENTOS E REAGENTE LABORATORIAL, EM ATENDIMENTO A ATENÇÃO BÁSICA/DISTRIBUIDORA E HOSPITAL MUNICIPAL ELIDIA MASCHIETTO SANTILO/ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme especificações e condições constantes nesta Ata de Registro de preços;

1.35.1. Este instrumento não obriga o Município de JUARA/MT a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições;

1.36. O Objeto, preço, quantidade, fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	CÓDIGO TCE	ITENS	UNIDADE	MARCA	QUANT.	VLR, UNIT	VALOR TOTAL
84	80898	OXIMETRO DE PULSO - DE MESA COM 1 SENSOR DE 5' A 10'. VISOR LCD COLORIDO DE 7" DE ALTA RESOLUCAO E ALTO CONTRASTE. INDICACAO DA SPO2, FREQUENCIA CARDIACA, FORCA DE PULSO, ONDA PLETISMOGRAFICA E TABELA DE TENDENCIAS. EXIBICAO CONTINUA EM TEMPO REAL DAS ONDAS PLETISMOGRAFICAS, PARAMETROS MEDIDOS, DADOS CRONOLOGICOS, TENDENCIAS DE MEDICAO, PARAMETROS DE ALARME E INFORMACOES DO PACIENTE. POSSUIR 3 MODOS DE EXIBICAO: DIGITOS GRANDES; MESA E GRAFICO. ALARMES SONOROS AJUSTAVEIS E PROGRAMAVEIS. BOTOES LIGA/DESLIGA; VOLUME; BRILHO; SILENCIAR ALARME; MODO DE EXIBICAO; MENU. LEDS INDICATIVOS: FUNCIONAMENTO POR BATERIA E ENERGIA AC; CARGA DA BATERIA; SILENCIO DE ALARME; STATUS DE FUNCIONAMENTO. BATERIA INTERNA RECARREGAVEL DE LITIO.PORTA DE REDE PARA COMUNICACAO COM COMPUTADOR. OPCOES DE SENSORES ADULTO, PEDIATRICO E NEONATAL..	UN	GM	68	535,0800	36.385,4400
315	226603-2	UMIDIFICADOR - UMIDIFICADOR DE OXIGENIO COM INDICADOR DE NIVEL, COMPATIVEL COM COM TAMPA PLASTICA, COMPOSTO DE COM INDICADOR DE NIVEL, COM CAPACIDADE VOLUMETRICA MINIMA DO FRASCO NUM TOTAL DE 300ML, EM DIFUSOR E TUBO EM POLIPROPILENO ESTERILIZAVEL	UN	HAOXI	1.400	10,9900	15.386,0000

Valor total: R$ 51.771,44(cinquenta e um mil, setecentos e setenta e um reais e quarenta e quatro centavos)

.

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO

2.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da(s) Secretaria(s) Municipal solicitante(s) e serão efetuadas nos termos da dotação(ões) orçamentária(s) a serem apresentadas pela secretaria solicitante e ratificadas pelo setor de contabilidade para o Departamento de Licitação, que faz parte integrante do presente termo;

2.2. As despesas serão suportadas por dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente;

2.3. O(s) Programa(s) de Trabalho e Elemento(s) de Despesa(s) constará(ao) nas respectivas Notas de Empenho ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital;

3. DA VIGÊNCIA

3.1. A Ata de Registro de Preços terá sua vigência por 1 (um) ano tendo validade e eficácia legal após a publicação no sítio eletrônico do Município de JUARA/MT, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade, com fulcro no Art. 84 da Lei nº. 14.133/2021.

3.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, poderá ser celebrado e advir contrato administrativo, no qual reger-se-á pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados nos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº. 14.133/2021.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Retirar pessoalmente a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, ou requisitá-la no mesmo prazo via e-mail ao Departamento de Compras deste Município, sob pena de multa de 2% (dois por centro) ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida;

4.2. Entregar os itens conforme estabelecido no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

4.3. Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;

4.4. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;

4.5. Substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, os itens entregues em desacordo com as especificações do edital e seus anexos e das respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

4.6. Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

4.7. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

4.8. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

4.9. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de JUARA/MT e de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

4.10. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

4.11. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-à independentemente da que será exercida por este Município;

4.12. Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

4.13. Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

4.14. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a regularidade habilitatória do certame, em especial a fiscal;

4.15. Apresentar a nota fiscal, mediante a entrega dos itens, no prazo estabelecido neste instrumento e Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:

1 - Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

2 - Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;

3 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

5 - Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

4.16. Se a Adjudicatária vencedora não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de JUARA/MT, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas no item 24 do Edital e disposto no item 11 e 12 deste instrumento.

4.17. Todas as despesas que incidirem sobre os serviços tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA;

4.18. A CONTRATADA deverá realizar a prestação dos serviços ou entrega do material de acordo com as solicitações feitas pelas Secretarias adquirentes, imediatamente após a solicitação do setor competente e nos termos abaixo descrito:

4.19. Os materiais deverão ser entregues parceladamente, conforme a necessidade pela Contratante, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, após a Autorização de Fornecimento emitida pela Municipalidade, as quais serão encaminhadas via e-mail diretamente pela Contratante solicitante para a empresa fornecedora.

4.19.1. As autorizações de fornecimento deverão ser enviadas ou encaminhadas por cada órgão participante diretamente ao fornecedor.

4.19.2. Fica consignado a entrega total da referida autorização de fornecimento para fins de pagamento, sendo que não será autorizada entrega menor ou maior de qualquer pedido, independentemente da quantidade solicitada, obrigando-se a vencedora a entregar o produto diretamente ao Município de JUARA/MT, sendo vedado o recebimento de qualquer produto diversos daquele especificado na Autorização compreendendo marcar, modelo, dosagem, peso, quantidade, ou qualquer outro.

4.19.3. Excepcionalmente, poderá o fornecedor ser autorizado pelo Órgão Gerenciador a fornecer produtos de marca diferente da licitada, quando devidamente comprovado a falta da matéria prima da marca inicialmente contratado ou quando os preços da nova marca forem mais vantajosos para a administração, desde que o produto atenda as exigências do descritivo, conforme Termo de Referência.

4.20. A empresa contratada deverá fornecer garantia formal para o objeto, contra qualquer irregularidade de fabricação e vício de utilização, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para a contratante, cabendo-lhe a responsabilidade de solicitar a substituição, quando verificar qualquer defeito de fabricação.

4.21. Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão Participante (município consorciado) correrão por conta do FORNECEDOR;

4.22. A Contratada deverá entregar os bens ora autorizado no prazo constante o item 4.19., no almoxarifado central, localizado na Distribuidora de Medicamentos localizado na Avenida José Alves Bezerra 260-E, CEP:78575-000, Centro, Juara-MT

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. O Município de JUARA/MT se obriga, nos termos previstos deste Edital a:

5.1.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;

5.1.2. Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;

5.1.3. Promover o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal;

5.2. Recusar ou devolver o objeto de contratação nas seguintes hipóteses:

5.2.1. Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;

5.3. Dar recebimento provisório dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva;

5.4. Dar recebimento definitivo pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada;

5.5. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente

atestada pelo setor Competente deste Município de JUARA/MT;

5.6. Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

5.7. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital e Ata de Registro de Preços homologada;

5.8. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;

5.9. Se abster de realizar qualquer pagamento à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

5.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento corresponderá aos itens efetivamente entregues ou serviços prestados, observados os valores unitários apresentados pela proponente na ocasião da licitação, devendo ser pago conforme disponibilidade financeira das referidas Secretarias solicitantes, e apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo responsável;

6.1.1. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no edital.

6.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

6.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

6.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

6.4. O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL E DESDE QUE ACOMPANHADAS DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;

c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

6.5. A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA/ADJUDICATARIA.

6.6. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA/ADJUDICATARIA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

6.7. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições, nos termos legislação fiscal pertinente e vigente;

6.8. A CONTRATADA/ADJUDICATARIA deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e conseqüentemente, lançado na ata de registro de preço;

6.9. O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;

6.10. A nota fiscal deve se fazer acompanhar, quando indispensável a comprovação do serviço, relatório de acompanhamento para pagamento e deverá estar devidamente atestado pelo Servidor designado para acompanhamento dos trabalhos e pelo fiscal do Contrato;

6.10.1. O relatório deverá conter riquezas de detalhes, com fotos, descrição do serviço com indicação do quantitativo do serviço realizado, quando for o caso;

6.11. Não haverá pagamento parcial da nota.

6.12. Dados bancários da(s) empresa(s) detentora dos preços registrados:

6.12.1 BANCO DO BRASIL AGENCIA: 982-2 C/C: 92874-7

7. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no Art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

7.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.2.3. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação

original.

7.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.3.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.3.2.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8. DO REAJUSTE DE PREÇO

8.1. Os preços inicialmente registrador são fixos e irreajustáveis no prazo de vigência da Ata de Registro de Preços:

8.1.1. Os valores poderão ser reajustados sempre em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata de Registro de Preços e do Contrato tal como pactuado, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços e do Contrato.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado;

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o MUNICÍPIO poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação;

8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços;

8.6. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pelo MUNICÍPIO, o proponente registrado será convocado, para a devida alteração do valor registrado em Ata, o qual será publicado em Imprensa Oficial.

8.7. Para fins de REAJUSTE de preços, não serão admitidos nenhum encargo financeiro, tais como juros, despesas bancárias e quaisquer outros ônus semelhantes.

8.8. A revisão de preços poderá ser feita a qualquer tempo, desde que ocorram fatos supervenientes ou de difícil previsão, devidamente demonstrados e que tenham ocorridos após apresentação da proposta, com objetivo de restabelecer equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, desde que devidamente comprovados, mediante apuração por procedimento administrativo específico instaurado pela Administração, nos termos do Art. 124 da Lei nº. 14.133 e dispostos neste instrumento.

8.9. O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro por parta da licitante não produzirá efeito suspensivo durante o período de análise do pedido, devendo a detentora da Ata de Registro de Preços manter os prazos para entrega dos produtos ou prestação de serviços, sob pena de aplicação das penalidades.

9. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O ADJUDICATÁRIO terá o seu registro de preço cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente, salvo se:

9.1.1. Comprovar a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens;

9.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

9.2. Por iniciativa do Município de JUARA/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

9.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

9.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

9.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

9.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente da Ata de Registro de Preços;

9.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas do Art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

9.4. O Município de JUARA/MT poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, o contratado que:

mmmmmmmmmm) der causa à inexecução parcial do contrato;

nnnnnnnnnn) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

oooooooooo) der causa à inexecução total do contrato;

ppppppppppp) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

qqqqqqqqqq) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

rrrrrrrrrr) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

sssssssssss) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

ttttttttttt) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.342. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

gggggg) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

hhhhhh) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

iiiiii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

jjjjjj) Multa:

103- moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

104- O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133 de 2021.

105- compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

10.343. A aplicação das sanções previstas neste Contrato ou Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.344. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.344.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº. 14.133, de 2021)

10.344.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.344.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.345. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.346. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº. 14.133, de 2021):

ooooooo) a natureza e a gravidade da infração cometida;

ppppppp) as peculiaridades do caso concreto;

qqqqqqq) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

rrrrrrr) os danos que dela provierem para o Contratante;

sssssss) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.347. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.348. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contra-

tado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.349. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.350. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº. 14.133/21.

10.351. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 26, de 13 de abril de 2022.

11 - DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. Em caso de rescisão/cancelamento da ata de registro de preços/contrato será chamada a próxima classificada respeitando sempre a ordem de classificação.

11.2. As empresas convocadas no sistema de cadastro reserva terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições do Edital. Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas no Edital

12 - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

12.1 O presente instrumento firmado será regido em obediência ao instrumento convocatório, através do edital de **Pregão ELETRÔNICO Nº. 001/2026** e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Nos termos do Art. 117 Lei nº. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o Art. 120 da Lei nº. 14.133/2021

13.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13.4. Para este instrumento será designado fiscal por portaria específica colacionada nos autos.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

14.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo/apostilamento à presente ata de Registro de Preços;

II. Vinculam-se a este Contrato ou Ata de Registro de Preços, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o instrumento convocatório, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o Contrato ou Ata de Registro de Preços decorrente do presente registro para qualquer operação financeira;

14.2. A critério exclusivo do Município de JUARA/MT, ora CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização da autoridade superior, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30% (trinta por cento), desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas, nos termos do Art. 122 da Lei nº. 14.133/2021.

15. DO FORO

15.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca JUARA/MT para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2. E por estarem de acordo o Município de JUARA/MT registra os preços e condições acima disposta, firmando o presente instrumento para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 91 da Lei nº. 14.133/2021.

JUARA/MT 08 de Abril de 2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA/MT

Sr. Valdinei Holanda Moraes

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

DUMALE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA

CNPJ 28.788.905/0001-97

Erik Soares De Oliveira

CONTRATADA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 006-R1 /2026

PREGÃO ELETRÔNICO 001/2026/SECAD

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE 12 MESES

ÒRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE JUARA/MT

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE JUARA/MT**, inscrita no CNPJ/MF nº. 15.072.663/0001-99, com sede Rua Niterói, 81N, Centro - CEP 78.575-000, neste Município de JUARA/MT, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Valdinei Holanda Moraes, brasileiro, empresário, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade n.º 6XXXX8 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o n.º XXX.440.XXX-87, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2026 , **RESOLVE registrar os preços** da(s) empresa(s) **STOLF DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA, inscrita** no CNPJ sob nº 40.215.862/0001-56,estabelecida a Rua Domingos Jorge Velho, Nº 12, Bairro Jardim Universitário, Quadra 02, Sala 02 – Segundo Piso, CEP: 78.075-140, Cuiabá-MT, telefone: 65-99690-3728, e-mail: licitacao@pcrdiagnostica.com.br; representada neste ato pelo seu(ua) Responsável Legal, Sr(a) Cristiane Mendes De Moura , portadora da Carteira de Identidade RG Nº 3XXXXX2-2-SSP-MT e do CPF 421.XXX.XXX-00, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no edital e seus anexos, além de obediência ao disposto no Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei nº. 14.133/21 (Reconhece o Sítio Eletrônico do Município de JUARA/MT e o Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, como veículos oficiais de publicações dos Atos dos Processos Licitatórios Municipais), e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ENFERMAGEM DESCARTÁVEL, MATERIAL DE USO TÓPICO, POMADAS, MATERIAL DE RAIO X E MEDICAMENTOS E REAGENTE LABORATORIAL, EM ATENDIMENTO A ATENÇÃO BÁSICA/DISTRIBUIDORA E HOSPITAL MUNICIPAL ELIDIA MASCHIETTO SANTILO/ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme especificações e condições constantes nesta Ata de Registro de preços;

1.36.1. Este instrumento não obriga o Município de JUARA/MT a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições;

1.37. O Objeto, preço, quantidade, fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	CÓDIGO TCE	ITENS	UNIDADE	MARCA	QUANT.	VLR, UNIT	VALOR TOTAL
530	80078-3	KIT PARA DETECCAO DE AC ANTI HEPATITE C - DETERMINACAO DE ANTICORPOS FRENTE AO VIRUS DA HEPATITE C (ANTI HCV), IMUNOENSAIO DE TERCEIRA GERACAO, UTILIZA COMO SUPORTE FITA IMPREGNADA COM NO MINIMO 4 ANTIGENOS SENDO PELO MENOS 1 DELES ESTRUTURAL, LEITURA IMUNOENZIMATICA COM FITAS SENSIBILIZADAS COM ANTIGENOS, EXECUCAO MANUAL, EM SORO E PLASMA, DETERMINACAO QUALITATIVA, ACOMPANHA CONTROLES, VALIDADE MINIMA APOS ENTREGA DE 6 MESES, ENTREGA PARCELADA 30/60 DIAS, KIT CONTENDO NO MINIMO 24 DETERMINACOES, EMBALAGEM DE ACORDO COM A LEGISLACAO VIGENTE, ROTULO COM NR DE LOTE,DATA DE FABRICACAO/VALIDADE, KIT COMPOSTO COM FRACOES DO CORE, ESTRUTURAIS E NAO ESTRUTURAIS DO VIRUS DA HEPATITE C, NO MINIMO 4 ANTIGENOS SENDO PELO MENOS UM DELES ESTRUTURAL	CAIXA	CELER/ GUANGZHOU	40	55,0000	2.200,0000

Valor total: R$ 2.200,0000 (dois mil e duzentos reais)

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO

2.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da(s) Secretaria(s) Municipal solicitante(s) e serão efetuadas nos termos da dotação(ões) orçamentária(s) a serem apresentadas pela secretaria solicitante e ratificadas pelo setor de contabilidade para o Departamento de Licitação, que faz parte integrante do presente termo;

2.2. As despesas serão suportadas por dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente;

2.3. O(s) Programa(s) de Trabalho e Elemento(s) de Despesa(s) constará(ao) nas respectivas Notas de Empenho ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital;

3. DA VIGÊNCIA

3.1. A Ata de Registro de Preços terá sua vigência por 1 (um) ano tendo validade e eficácia legal após a publicação no sítio eletrônico do Município de JUARA/MT, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade, com fulcro no Art. 84 da Lei nº. 14.133/2021.

3.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, poderá ser celebrado e advir contrato administrativo, no qual reger-se-á pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados nos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº. 14.133/2021.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Retirar pessoalmente a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, ou requisitá-la no mesmo prazo via e-mail ao Departamento de Compras deste Município, sob pena de multa de 2% (dois por centro) ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida;

4.2. Entregar os itens conforme estabelecido no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

4.3. Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;

4.4. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;

4.5. Substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, os itens entregues em desacordo com as especificações do edital e seus anexos e das respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

4.6. Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

4.7. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

4.8. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

4.9. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de JUARA/MT e de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

4.10. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

4.11. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-à independentemente da que será exercida por este Município;

4.12. Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

4.13. Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

4.14. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a regularidade habilitatória do certame, em especial a fiscal;

4.15. Apresentar a nota fiscal, mediante a entrega dos itens, no prazo estabelecido neste instrumento e Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:

1 - Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

2 - Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;

3 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

5 - Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

4.16. Se a Adjudicatária vencedora não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de JUARA/MT, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas no item 24 do Edital e disposto no item 11 e 12 deste instrumento.

4.17. Todas as despesas que incidirem sobre os serviços tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA;

4.18. A CONTRATADA deverá realizar a prestação dos serviços ou entrega do material de acordo com as solicitações feitas pelas Secretarias adquirentes, imediatamente após a solicitação do setor competente e nos termos abaixo descrito:

4.19. Os materiais deverão ser entregues parceladamente, conforme a necessidade pela Contratante, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, após a Autorização de Fornecimento emitida pela Municipalidade, as quais serão encaminhadas via e-mail diretamente pela Contratante solicitante para a empresa fornecedora.

4.19.1. As autorizações de fornecimento deverão ser enviadas ou encaminhadas por cada órgão participante diretamente ao fornecedor.

4.19.2. Fica consignado a entrega total da referida autorização de fornecimento para fins de pagamento, sendo que não será autori-

zada entrega menor ou maior de qualquer pedido, independentemente da quantidade solicitada, obrigando-se a vencedora a entregar o produto diretamente ao Município de JUARA/MT, sendo vedado o recebimento de qualquer produto diversos daquele especificado na Autorização compreendendo marcar, modelo, dosagem, peso, quantidade, ou qualquer outro.

4.19.3. Excepcionalmente, poderá o fornecedor ser autorizado pelo Órgão Gerenciador a fornecer produtos de marca diferente da licitada, quando devidamente comprovado a falta da matéria prima da marca inicialmente contratado ou quando os preços da nova marca forem mais vantajosos para a administração, desde que o produto atenda as exigências do descritivo, conforme Termo de Referência.

4.20. A empresa contratada deverá fornecer garantia formal para o objeto, contra qualquer irregularidade de fabricação e vício de utilização, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para a contratante, cabendo-lhe a responsabilidade de solicitar a substituição, quando verificar qualquer defeito de fabricação.

4.21. Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão Participante (município consorciado) correrão por conta do FORNECEDOR;

4.22. A Contratada deverá entregar os bens ora autorizado no prazo constante o item 4.19., no almoxarifado central, localizado na Distribuidora de Medicamentos localizado na Avenida José Alves Bezerra 260-E, CEP:78575-000, Centro, Juara-MT

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. O Município de JUARA/MT se obriga, nos termos previstos deste Edital a:

5.1.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;

5.1.2. Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;

5.1.3. Promover o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal;

5.2. Recusar ou devolver o objeto de contratação nas seguintes hipóteses:

5.2.1. Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;

5.3. Dar recebimento provisório dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva;

5.4. Dar recebimento definitivo pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada;

5.5. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente deste Município de JUARA/MT;

5.6. Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

5.7. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital e Ata de Registro de Preços homologada;

5.8. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;

5.9. Se abster de realizar qualquer pagamento à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

5.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento corresponderá aos itens efetivamente entregues ou serviços prestados, observados os valores unitários apresentados pela proponente na ocasião da licitação, devendo ser pago conforme disponibilidade financeira das referidas Secretarias solicitantes, e apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo responsável;

6.1.1. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no edital.

6.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

6.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

6.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

6.4. O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL E DESDE QUE ACOMPANHADAS DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;

c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

6.5. A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA/ADJUDICATARIA.

6.6. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA/ADJUDICATARIA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

6.7. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições, nos termos legislação fiscal pertinente e vigente;

6.8. A CONTRATADA/ADJUDICATARIA deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e conseqüentemente, lançado na ata de registro de preço;

6.9. O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;

6.10. A nota fiscal deve se fazer acompanhar, quando indispensável a comprovação do serviço, relatório de acompanhamento para pagamento e deverá estar devidamente atestado pelo Servidor designado para acompanhamento dos trabalhos e pelo fiscal do Contrato;

6.10.1. O relatório deverá conter riquezas de detalhes, com fotos, descrição do serviço com indicação do quantitativo do serviço realizado, quando for o caso;

6.11. Não haverá pagamento parcial da nota.

6.12. Dados bancários da(s) empresa(s) detentora dos preços registrados:

6.12.1

7. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no Art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

7.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.2.3. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.3.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.3.2.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8. DO REAJUSTE DE PREÇO

8.1. Os preços inicialmente registrador são fixos e irreajustáveis no prazo de vigência da Ata de Registro de Preços:

8.1.1. Os valores poderão ser reajustados sempre em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata de Registro de Preços e do Contrato tal como pactuado, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços e do Contrato.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado;

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o MUNICÍPIO poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação;

8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços;

8.6. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pelo MUNICÍPIO, o proponente registrado será convocado, para a devida alteração do valor registrado em Ata, o qual será publicado em Imprensa Oficial.

8.7. Para fins de REAJUSTE de preços, não serão admitidos nenhum encargo financeiro, tais como juros, despesas bancárias e quaisquer outros ônus semelhantes.

8.8. A revisão de preços poderá ser feita a qualquer tempo, desde que ocorram fatos supervenientes ou de difícil previsão, devida-

mente demonstrados e que tenham ocorridos após apresentação da proposta, com objetivo de restabelecer equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, desde que devidamente comprovados, mediante apuração por procedimento administrativo específico instaurado pela Administração, nos termos do Art. 124 da Lei nº. 14.133 e dispostos neste instrumento.

8.9. O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro por parta da licitante não produzirá efeito suspensivo durante o período de análise do pedido, devendo a detentora da Ata de Registro de Preços manter os prazos para entrega dos produtos ou prestação de serviços, sob pena de aplicação das penalidades.

9. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O ADJUDICATÁRIO terá o seu registro de preço cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente, salvo se:

9.1.1. Comprovar a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens;

9.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

9.2. Por iniciativa do Município de JUARA/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

9.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

9.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

9.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

9.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente da Ata de Registro de Preços;

9.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas do Art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

9.4. O Município de JUARA/MT poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, o contratado que:

uuuuuuuuuuu) der causa à inexecução parcial do contrato;

vvvvvvvvvv) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

wwwwwwwwww) der causa à inexecução total do contrato;

xxxxxxxxxx) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

yyyyyyyyyy) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

zzzzzzzzzz) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

aaaaaaaaaaa) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

bbbbbbbbbbb) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.352. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

kkkkk) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

llllll) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

mmmmmm) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

nnnnnn) Multa:

106- moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

107- O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133 de 2021.

108- compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

10.353. A aplicação das sanções previstas neste Contrato ou Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação

de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.354. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.354.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº. 14.133, de 2021)

10.354.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.354.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.355. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.356. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº. 14.133, de 2021):

ttttttt) a natureza e a gravidade da infração cometida;

uuuuuuu) as peculiaridades do caso concreto;

vvvvvvv) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

wwwwwww) os danos que dela provierem para o Contratante;

xxxxxxx) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.357. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.358. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.359. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.360. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº. 14.133/21.

10.361. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 26, de 13 de abril de 2022.

11 - DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. Em caso de rescisão/cancelamento da ata de registro de preços/contrato será chamada a próxima classificada respeitando sempre a ordem de classificação.

11.2. As empresas convocadas no sistema de cadastro reserva terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições do Edital. Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas no Edital

12 - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

12.1 O presente instrumento firmado será regido em obediência ao instrumento convocatório, através do edital de **Pregão ELETRÔNICO Nº. 001/2026** e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Nos termos do Art. 117 Lei nº. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o Art. 120 da Lei nº. 14.133/2021

13.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13.4. Para este instrumento será designado fiscal por portaria específica colacionada nos autos.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

14.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo/apostilamento à presente ata de Registro de Preços;

II. Vinculam-se a este Contrato ou Ata de Registro de Preços, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o instrumento convocatório, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o Contrato ou Ata de Registro de Preços decorrente do presente registro para qualquer operação financeira;

14.2. A critério exclusivo do Município de JUARA/MT, ora CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização da autoridade superior, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30% (trinta por cento), desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas, nos termos do Art. 122 da Lei nº. 14.133/2021.

15. DO FORO

15.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca JUARA/MT para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2. E por estarem de acordo o Município de JUARA/MT registra os preços e condições acima disposta, firmando o presente instrumento para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 91 da Lei nº. 14.133/2021.

JUARA/MT 08 de Abril de 2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA/MT

Sr. Valdinei Holanda Moraes

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

STOLF DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA

CNPJ sob nº 40.215.862/0001-56

Cristiane Mendes De Moura

CONTRATADA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 006-R/2026

PREGÃO ELETRÔNICO 001/2026/SECAD

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE 12 MESES

ÒRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE JUARA/MT

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE JUARA/MT**, inscrita no CNPJ/MF nº. 15.072.663/0001-99, com sede Rua Niterói, 81N, Centro - CEP 78.575-000, neste Município de JUARA/MT, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Valdinei Holanda Moraes, brasileiro, empresário, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade n.º 6XXXX8 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o n.º XXX.440.XXX-87, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2026 , **RESOLVE registrar os preços** da(s) empresa(s) **E. R. CASSIANO EMBALAGEM LTDA** inscrita no CNPJ 08.182.615/0001-98; estabelecida a Rua Sorocaba, 101-W, Qd 93 Lote 06, Centro – Juara – MT; e-mail: embalebem@hotmail.com telefone: (66) 9 9616-482 representada neste ato pelo seu(ua) Representante Legal, Sr(a) Elaine Regina Cassiano, portador(a) da Carteira de Identidade nº.1XXXXX6-4 e do CPF nº.XXX.171.XXX-87, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no edital e seus anexos, além de obediência ao disposto no Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei nº. 14.133/21 (Reconhece o Sítio Eletrônico do Município de JUARA/MT e o Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, como veículos oficiais de publicações dos Atos dos Processos Licitatórios Municipais), e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ENFERMAGEM DESCARTÁVEL, MATERIAL DE USO TÓPICO, POMADAS, MATERIAL DE RAIO X E MEDICAMENTOS E REAGENTE LABORATORIAL, EM ATENDIMENTO A ATENÇÃO BÁSICA/DISTRIBUIDORA E HOSPITAL MUNICIPAL ELIDIA MASCHIETTO SANTILO/ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme especificações e condições constantes nesta Ata de Registro de preços;

1.37.1. Este instrumento não obriga o Município de JUARA/MT a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições;

1.38. O Objeto, preço, quantidade, fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	CÓDIGO TCE	ITENS	UNIDADE	MARCA	QUANT.	VLR, UNIT	VALOR TOTAL
379	306278-3	ALCOOL ETILICO - COM TEOR ALCOOLICO 70% - HIDRATADO,EMBALADO EM BOMBONAS DE 5 LITROS EM FORMA DE GEL	FR 5 L	TUPI	280	39,8000	11.144,0000
491	420513-8	LUVA DESCARTAVEL PARA PROCEDIMENTO - EM LATEX,LUBRIFICADA INTERNAMENTE COM PO,COM PERFEITA ADAPTACAO,NAO ESTERIL,BOA ELASTICIDADE,FORMATO ANATOMICO, AMBIDESTRA,SENSIBILIDADE TATIL,TEXTURTA RESISTENTE,TAMANHO: PP,.,.,ROTULO N. LOTE, DATA FABRICACAO/VALIDADE E PROCEDENCIA	CX100PAR	VABENE	9.500	15,4000	146.300,0000
499	433398-5	LUVA PARA PROCEDIMENTO - EM NITRILO,ALTAMENTE RESISTENTE A PRODUTOS QUIMICOS,SEM PO,TAMANHO: ¨ M¨, AMBIDESTRA,PUNHO DE MALHA PIGMENTADA,NAO ESTERIL,EMBALAGEM APROPRIADA,REGISTRO ANVISA/MS	CX100PAR	VABENE	2.300	13,4000	30.820,0000
508	53173-1	ABAIXADOR DE LINGUA - DE MADEIRA, DE USO UNICO, EXTREMIDADES ARREDONDADAS,SEM REBARBAS, MEDINDO (14CMX1,5CM DE LARGURA)X(1,5MM DE ESPESSURA), EMBALADO EM PLASTICO TRANSPARENTE ATOXICO E RESISTENTE, ROTULAGEM RESPEITANDO LEGISLACAO ATUAL VIGENTE	PC 100 UN	TALGE	750	3,8300	2.872,5000

Valor total: R$191.136,50 (cento e noventa e um mil, cento etrinta e seis reais e cinqüenta centavos)

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO

2.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da(s) Secretaria(s) Municipal solicitante(s) e serão efetuadas nos termos da dotação(ões) orçamentária(s) a serem apresentadas pela secretaria solicitante e ratificadas pelo setor de contabilidade para o Departamento de Licitação, que faz parte integrante do presente termo;

2.2. As despesas serão suportadas por dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente;

2.3. O(s) Programa(s) de Trabalho e Elemento(s) de Despesa(s) constará(ao) nas respectivas Notas de Empenho ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital;

3. DA VIGÊNCIA

3.1. A Ata de Registro de Preços terá sua vigência por 1 (um) ano tendo validade e eficácia legal após a publicação no sítio eletrônico do Município de JUARA/MT, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade, com fulcro no Art. 84 da Lei nº. 14.133/2021.

3.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, poderá ser celebrado e advir contrato administrativo, no qual reger-se-á pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados nos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº. 14.133/2021.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Retirar pessoalmente a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, ou requisitá-la no mesmo prazo via e-mail ao Departamento de Compras deste Município, sob pena de multa de 2% (dois por centro) ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida;

4.2. Entregar os itens conforme estabelecido no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

4.3. Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;

4.4. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;

4.5. Substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, os itens entregues em desacordo com as especificações do edital e seus anexos e das respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

4.6. Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

4.7. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

4.8. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

4.9. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de JUARA/MT e de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

4.10. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

4.11. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-à independentemente da que será exercida por este Município;

4.12. Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos

ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

4.13. Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

4.14. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a regularidade habilitatória do certame, em especial a fiscal;

4.15. Apresentar a nota fiscal, mediante a entrega dos itens, no prazo estabelecido neste instrumento e Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:

1 - Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

2 - Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;

3 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

5 - Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

4.16. Se a Adjudicatária vencedora não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de JUARA/MT, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas no item 24 do Edital e disposto no item 11 e 12 deste instrumento.

4.17. Todas as despesas que incidirem sobre os serviços tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA;

4.18. A CONTRATADA deverá realizar a prestação dos serviços ou entrega do material de acordo com as solicitações feitas pelas Secretarias adquirentes, imediatamente após a solicitação do setor competente e nos termos abaixo descrito:

4.19. Os materiais deverão ser entregues parceladamente, conforme a necessidade pela Contratante, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, após a Autorização de Fornecimento emitida pela Municipalidade, as quais serão encaminhadas via e-mail diretamente pela Contratante solicitante para a empresa fornecedora.

4.19.1. As autorizações de fornecimento deverão ser enviadas ou encaminhadas por cada órgão participante diretamente ao fornecedor.

4.19.2. Fica consignado a entrega total da referida autorização de fornecimento para fins de pagamento, sendo que não será autorizada entrega menor ou maior de qualquer pedido, independentemente da quantidade solicitada, obrigando-se a vencedora a entregar o produto diretamente ao Município de JUARA/MT, sendo vedado o recebimento de qualquer produto diversos daquele especificado na Autorização compreendendo marcar, modelo, dosagem, peso, quantidade, ou qualquer outro.

4.19.3. Excepcionalmente, poderá o fornecedor ser autorizado pelo Órgão Gerenciador a fornecer produtos de marca diferente da licitada, quando devidamente comprovado a falta da matéria prima da marca inicialmente contratado ou quando os preços da nova marca forem mais vantajosos para a administração, desde que o produto atenda as exigências do descritivo, conforme Termo de Referência.

4.20. A empresa contratada deverá fornecer garantia formal para o objeto, contra qualquer irregularidade de fabricação e vício de utilização, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para a contratante, cabendo-lhe a responsabilidade de solicitar a substituição, quando verificar qualquer defeito de fabricação.

4.21. Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão Participante (município consorciado) correrão por conta do FORNECEDOR;

4.22. A Contratada deverá entregar os bens ora autorizado no prazo constante o item 4.19., no almoxarifado central, localizado na Distribuidora de Medicamentos localizado na Avenida José Alves Bezerra 260-E, CEP:78575-000, Centro, Juara-MT

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. O Município de JUARA/MT se obriga, nos termos previstos deste Edital a:

5.1.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;

5.1.2. Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;

5.1.3. Promover o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal;

5.2. Recusar ou devolver o objeto de contratação nas seguintes hipóteses:

5.2.1. Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;

5.3. Dar recebimento provisório dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva;

5.4. Dar recebimento definitivo pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada;

5.5. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente deste Município de JUARA/MT;

5.6. Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

5.7. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital e Ata de Registro de Preços homologada;

5.8. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;

5.9. Se abster de realizar qualquer pagamento à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

5.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento corresponderá aos itens efetivamente entregues ou serviços prestados, observados os valores unitários apresentados pela proponente na ocasião da licitação, devendo ser pago conforme disponibilidade financeira das referidas Secretarias solicitantes, e apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo responsável;

6.1.1. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no edital.

6.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

6.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

6.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

6.4. O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL E DESDE QUE ACOMPANHADAS DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;

c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

6.5. A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA/ADJUDICATARIA.

6.6. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA/ADJUDICATARIA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

6.7. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições, nos termos legislação fiscal pertinente e vigente;

6.8. A CONTRATADA/ADJUDICATARIA deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e conseqüentemente, lançado na ata de registro de preço;

6.9. O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;

6.10. A nota fiscal deve se fazer acompanhar, quando indispensável a comprovação do serviço, relatório de acompanhamento para pagamento e deverá estar devidamente atestado pelo Servidor designado para acompanhamento dos trabalhos e pelo fiscal do Contrato;

6.10.1. O relatório deverá conter riquezas de detalhes, com fotos, descrição do serviço com indicação do quantitativo do serviço realizado, quando for o caso;

6.11. Não haverá pagamento parcial da nota.

6.12. Dados bancários da(s) empresa(s) detentora dos preços registrados:

6.12.1

7. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no Art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

7.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.2.3. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.3.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.3.2.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8. DO REAJUSTE DE PREÇO

8.1. Os preços inicialmente registrador são fixos e irreajustáveis no prazo de vigência da Ata de Registro de Preços:

8.1.1. Os valores poderão ser reajustados sempre em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata de Registro de Preços e do Contrato tal como pactuado, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços e do Contrato.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado;

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o MUNICÍPIO poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação;

8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços;

8.6. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pelo MUNICÍPIO, o proponente registrado será convocado, para a devida alteração do valor registrado em Ata, o qual será publicado em Imprensa Oficial.

8.7. Para fins de REAJUSTE de preços, não serão admitidos nenhum encargo financeiro, tais como juros, despesas bancárias e quaisquer outros ônus semelhantes.

8.8. A revisão de preços poderá ser feita a qualquer tempo, desde que ocorram fatos supervenientes ou de difícil previsão, devidamente demonstrados e que tenham ocorridos após apresentação da proposta, com objetivo de restabelecer equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, desde que devidamente comprovados, mediante apuração por procedimento administrativo específico instaurado pela Administração, nos termos do Art. 124 da Lei nº. 14.133 e dispostos neste instrumento.

8.9. O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro por parta da licitante não produzirá efeito suspensivo durante o período de análise do pedido, devendo a detentora da Ata de Registro de Preços manter os prazos para entrega dos produtos ou prestação de serviços, sob pena de aplicação das penalidades.

9. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O ADJUDICATÁRIO terá o seu registro de preço cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente, salvo se:

9.1.1. Comprovar a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens;

9.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

9.2. Por iniciativa do Município de JUARA/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

9.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

9.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

9.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

9.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente da Ata de Registro de Preços;

9.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas do Art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

9.4. O Município de JUARA/MT poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, o contratado que:

ccccccccccc) der causa à inexecução parcial do contrato;

ddddddddddd) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

eeeeeeeeeee) der causa à inexecução total do contrato;

fffffffffff) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

ggggggggggg) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

hhhhhhhhhhh) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

iiiiiiiiiii) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

jjjjjjjjjjj) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.362. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

oooooo) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

pppppp) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

qqqqqq) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

rrrrrr) Multa:

109- moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

110- O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133 de 2021.

111- compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

10.363. A aplicação das sanções previstas neste Contrato ou Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.364. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.364.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº. 14.133, de 2021)

10.364.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.364.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.365. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.366. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº. 14.133, de 2021):

yyyyyyy) a natureza e a gravidade da infração cometida;

zzzzzzz) as peculiaridades do caso concreto;

aaaaaaaa) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

bbbbbbbb) os danos que dela provierem para o Contratante;

cccccccc) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.367. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.368. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.369. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e

Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.370. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº. 14.133/21.

10.371. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 26, de 13 de abril de 2022.

11 - DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. Em caso de rescisão/cancelamento da ata de registro de preços/contrato será chamada a próxima classificada respeitando sempre a ordem de classificação.

11.2. As empresas convocadas no sistema de cadastro reserva terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições do Edital. Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas no Edital

12 - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

12.1 O presente instrumento firmado será regido em obediência ao instrumento convocatório, através do edital de **Pregão ELETRÔNICO Nº. 001/2026** e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Nos termos do Art. 117 Lei nº. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o Art. 120 da Lei nº. 14.133/2021

13.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13.4. Para este instrumento será designado fiscal por portaria específica colacionada nos autos.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

14.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo/apostilamento à presente ata de Registro de Preços;

II. Vinculam-se a este Contrato ou Ata de Registro de Preços, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o instrumento convocatório, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o Contrato ou Ata de Registro de Preços decorrente do presente registro para qualquer operação financeira;

14.2. A critério exclusivo do Município de JUARA/MT, ora CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização da autoridade superior, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30% (trinta por cento), desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas, nos termos do Art. 122 da Lei nº. 14.133/2021.

15. DO FORO

15.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca JUARA/MT para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2. E por estarem de acordo o Município de JUARA/MT registra os preços e condições acima disposta, firmando o presente instrumento para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 91 da Lei nº. 14.133/2021.

JUARA/MT 08 de Abril de 2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA/MT

Sr. Valdinei Holanda Moraes

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

E. R. CASSIANO EMBALAGEM LTDA

CNPJ 08.182.615/0001-98

Elaine Regina Cassiano

CONTRATADA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 006-S1/2026

PREGÃO ELETRÔNICO 001/2026/SECAD

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE 12 MESES

ÒRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE JUARA/MT

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE JUARA/MT**, inscrita no CNPJ/MF nº. 15.072.663/0001-99, com sede Rua Niterói, 81N, Centro - CEP 78.575-000, neste Município de JUARA/MT, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Valdinei Holanda Moraes, brasileiro, empresário, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade n.º 6XXXX8 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o n.º XXX.440.XXX-87, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2026 , **RESOLVE registrar os preços** da(s) empresa(s) **TOLESUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, Pessoa Jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 35.959.514/0001-53 Inscrição Estadual n° 90837159-33, sediada na Rua Das Camélias, 230 – Jd La Salle CEP 85.902-460; telefone (45) 2032-6959 - Email: licitacao2@tolesul.com, por intermédio de sua representante legal Sra. Simone Pozzebon; RG nº: X.693.762-X; CPF nº XXX.155.009-XX, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no edital e seus anexos, além de obediência ao disposto no Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei nº. 14.133/21 (Reconhece o Sítio Eletrônico do Município de JUARA/MT e o Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, como veículos oficiais de publicações dos Atos dos Processos Licitatórios Municipais), e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ENFERMAGEM DESCARTÁVEL, MATERIAL DE USO TÓPICO, POMADAS, MATERIAL DE RAIO X E MEDICAMENTOS E REAGENTE LABORATORIAL, EM ATENDIMENTO A ATENÇÃO BÁSICA/DISTRIBUIDORA E HOSPITAL MUNICIPAL ELIDIA MASCHIETTO SANTILO/ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme especificações e condições constantes nesta Ata de Registro de preços;

1.38.1. Este instrumento não obriga o Município de JUARA/MT a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições;

1.39. O Objeto, preço, quantidade, fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	CÓDIGO TCE	ITENS	UNIDADE	MARCA	QUANT.	VLR, UNIT	VALOR TOTAL
78	7506	AZITROMICINA 40 MG/ML- DOSAGEM/CONCENTRACAO 40 MG/ML - PO PARA SUSPENSAO 600 MG +DILUENTE - VIA DE ADMINISTRAÇAO SUSPENSÃO ORAL	UN	PHARLAB	600	6,7999	4.079,9400
381	306821-8	BICARBONATO DE SODIO - CONCENTRACIÓN/DOSAJE 8,4%, FORMA FARMACÉUTICA SOLUCIÓN INYECTABLE, FORMA DE PRESENTACIÓN FRASCO, VÍA DE ADMINISTRACIÓN PARENTERAL - FRASCO 250 ML	FRC250MT	HYPOFARMA	1.000	15,8099	15.809,9000
382	306855-2	BUPIVACAINA, CLORIDRATO + GLICOSE - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,5% + 8% RESPECTIVAMENTE,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA (EMBALAGEM ESTERIL INDIVIDUAL),VIA DE ADMINISTRACAO INTRATECAL – AMPOLA 4 ML	UN	HYPOFARMA	5.000	5,1499	25.749,5000
385	307045-0	DEXAMETASONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1 MG/G,FORMA FARMACEUTICA CREME,FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA,VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA	BNG10GR	HIPOLABOR	5.600	1,5700	8.792,0000
387	308295-4	LIDOCAINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG/G,FORMA FARMACEUTICA GELEIA,FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA,VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA	BNG30GR	PHARLAB	4.000	3,8399	15.359,6000
434	338682-1	METARAMINOL, HEMITARTARATO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 10 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL - AMPOLA 1 ML	AMPOLA1MLT	CRISTALIA	800	17,4799	13.983,9200

Valor total: R$ 83.774,86 (oitenta e três mil, setecentos e setenta e quatro reais e oitenta e seis centavos)

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO

2.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da(s) Secretaria(s) Municipal solicitante(s) e serão efetuadas nos termos da dotação(ões) orçamentária(s) a serem apresentadas pela secretaria solicitante e ratificadas pelo setor de contabilidade para o Departamento de Licitação, que faz parte integrante do presente termo;

2.2. As despesas serão suportadas por dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente;

2.3. O(s) Programa(s) de Trabalho e Elemento(s) de Despesa(s) constará(ao) nas respectivas Notas de Empenho ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital;

3. DA VIGÊNCIA

3.1. A Ata de Registro de Preços terá sua vigência por 1 (um) ano tendo validade e eficácia legal após a publicação no sítio eletrônico do Município de JUARA/MT, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade, com fulcro no Art. 84 da Lei nº. 14.133/2021.

3.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, poderá ser celebrado e advir contrato administrativo, no qual reger-se-á pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados nos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº. 14.133/2021.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Retirar pessoalmente a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, ou requisitá-la no mesmo prazo via e-mail ao Departamento de Compras deste Município, sob pena de multa de 2% (dois por centro) ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida;

4.2. Entregar os itens conforme estabelecido no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

4.3. Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;

4.4. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;

4.5. Substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, os itens entregues em desacordo com as especificações do edital e seus anexos e das respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

4.6. Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

4.7. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

4.8. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

4.9. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de JUARA/MT e de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

4.10. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

4.11. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-à independentemente da que será exercida por este Município;

4.12. Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

4.13. Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

4.14. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a regularidade habilitatória do certame, em especial a fiscal;

4.15. Apresentar a nota fiscal, mediante a entrega dos itens, no prazo estabelecido neste instrumento e Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:

1 - Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

2 - Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;

3 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

5 - Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

4.16. Se a Adjudicatária vencedora não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de JUARA/MT, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas no item 24 do Edital e disposto no item 11 e 12 deste instrumento.

4.17. Todas as despesas que incidirem sobre os serviços tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA;

4.18. A CONTRATADA deverá realizar a prestação dos serviços ou entrega do material de acordo com as solicitações feitas pelas Secretarias adquirentes, imediatamente após a solicitação do setor competente e nos termos abaixo descrito:

4.19. Os materiais deverão ser entregues parceladamente, conforme a necessidade pela Contratante, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, após a Autorização de Fornecimento emitida pela Municipalidade, as quais serão encaminhadas via e-mail diretamente pela Contratante solicitante para a empresa fornecedora.

4.19.1. As autorizações de fornecimento deverão ser enviadas ou encaminhadas por cada órgão participante diretamente ao fornecedor.

4.19.2. Fica consignado a entrega total da referida autorização de fornecimento para fins de pagamento, sendo que não será autori-

zada entrega menor ou maior de qualquer pedido, independentemente da quantidade solicitada, obrigando-se a vencedora a entregar o produto diretamente ao Município de JUARA/MT, sendo vedado o recebimento de qualquer produto diversos daquele especificado na Autorização compreendendo marcar, modelo, dosagem, peso, quantidade, ou qualquer outro.

4.19.3. Excepcionalmente, poderá o fornecedor ser autorizado pelo Órgão Gerenciador a fornecer produtos de marca diferente da licitada, quando devidamente comprovado a falta da matéria prima da marca inicialmente contratado ou quando os preços da nova marca forem mais vantajosos para a administração, desde que o produto atenda as exigências do descritivo, conforme Termo de Referência.

4.20. A empresa contratada deverá fornecer garantia formal para o objeto, contra qualquer irregularidade de fabricação e vício de utilização, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para a contratante, cabendo-lhe a responsabilidade de solicitar a substituição, quando verificar qualquer defeito de fabricação.

4.21. Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão Participante (município consorciado) correrão por conta do FORNECEDOR;

4.22. A Contratada deverá entregar os bens ora autorizado no prazo constante o item 4.19., no almoxarifado central, localizado na Distribuidora de Medicamentos localizado na Avenida José Alves Bezerra 260-E, CEP:78575-000, Centro, Juara-MT

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. O Município de JUARA/MT se obriga, nos termos previstos deste Edital a:

5.1.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;

5.1.2. Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;

5.1.3. Promover o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal;

5.2. Recusar ou devolver o objeto de contratação nas seguintes hipóteses:

5.2.1. Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;

5.3. Dar recebimento provisório dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva;

5.4. Dar recebimento definitivo pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada;

5.5. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente deste Município de JUARA/MT;

5.6. Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

5.7. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital e Ata de Registro de Preços homologada;

5.8. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;

5.9. Se abster de realizar qualquer pagamento à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

5.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento corresponderá aos itens efetivamente entregues ou serviços prestados, observados os valores unitários apresentados pela proponente na ocasião da licitação, devendo ser pago conforme disponibilidade financeira das referidas Secretarias solicitantes, e apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo responsável;

6.1.1. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no edital.

6.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

6.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

6.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

6.4. O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL E DESDE QUE ACOMPANHADAS DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;

c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

6.5. A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA/ADJUDICATARIA.

6.6. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA/ADJUDICATARIA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

6.7. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições, nos termos legislação fiscal pertinente e vigente;

6.8. A CONTRATADA/ADJUDICATARIA deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e conseqüentemente, lançado na ata de registro de preço;

6.9. O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;

6.10. A nota fiscal deve se fazer acompanhar, quando indispensável a comprovação do serviço, relatório de acompanhamento para pagamento e deverá estar devidamente atestado pelo Servidor designado para acompanhamento dos trabalhos e pelo fiscal do Contrato;

6.10.1. O relatório deverá conter riquezas de detalhes, com fotos, descrição do serviço com indicação do quantitativo do serviço realizado, quando for o caso;

6.11. Não haverá pagamento parcial da nota.

6.12. Dados bancários da(s) empresa(s) detentora dos preços registrados:

6.12.1 BANCO DO BRASIL AGÊNCIA: 0587-8 CONTA CORRENTE: 117553

7. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no Art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

7.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.2.3. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.3.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.3.2.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8. DO REAJUSTE DE PREÇO

8.1. Os preços inicialmente registrador são fixos e irreajustáveis no prazo de vigência da Ata de Registro de Preços:

8.1.1. Os valores poderão ser reajustados sempre em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata de Registro de Preços e do Contrato tal como pactuado, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços e do Contrato.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado;

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o MUNICÍPIO poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação;

8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços;

8.6. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pelo MUNICÍPIO, o proponente registrado será convocado, para a devida alteração do valor registrado em Ata, o qual será publicado em Imprensa Oficial.

8.7. Para fins de REAJUSTE de preços, não serão admitidos nenhum encargo financeiro, tais como juros, despesas bancárias e quaisquer outros ônus semelhantes.

8.8. A revisão de preços poderá ser feita a qualquer tempo, desde que ocorram fatos supervenientes ou de difícil previsão, devida-

mente demonstrados e que tenham ocorridos após apresentação da proposta, com objetivo de restabelecer equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, desde que devidamente comprovados, mediante apuração por procedimento administrativo específico instaurado pela Administração, nos termos do Art. 124 da Lei nº. 14.133 e dispostos neste instrumento.

8.9. O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro por parta da licitante não produzirá efeito suspensivo durante o período de análise do pedido, devendo a detentora da Ata de Registro de Preços manter os prazos para entrega dos produtos ou prestação de serviços, sob pena de aplicação das penalidades.

9. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O ADJUDICATÁRIO terá o seu registro de preço cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente, salvo se:

9.1.1. Comprovar a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens;

9.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

9.2. Por iniciativa do Município de JUARA/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

9.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

9.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

9.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

9.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente da Ata de Registro de Preços;

9.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas do Art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

9.4. O Município de JUARA/MT poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, o contratado que:

kkkkkkkkkkk) der causa à inexecução parcial do contrato;

lllllllllll) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

mmmmmmmmmmm) der causa à inexecução total do contrato;

nnnnnnnnnnn) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

ooooooooooo) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

pppppppppppp) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

qqqqqqqqqqq) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

rrrrrrrrrrr) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.372. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

ssssss) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

ttttt) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

uuuuuu) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

vvvvvv) Multa:

112- moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

113- O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133 de 2021.

114- compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

10.373. A aplicação das sanções previstas neste Contrato ou Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação

de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.374. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.374.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº. 14.133, de 2021)

10.374.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.374.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.375. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.376. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº. 14.133, de 2021):

ddddddd) a natureza e a gravidade da infração cometida;

eeeeeeee) as peculiaridades do caso concreto;

fffffff) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

gggggggg) os danos que dela provierem para o Contratante;

hhhhhhhh) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.377. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.378. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.379. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.380. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº. 14.133/21.

10.381. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 26, de 13 de abril de 2022.

11 - DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. Em caso de rescisão/cancelamento da ata de registro de preços/contrato será chamada a próxima classificada respeitando sempre a ordem de classificação.

11.2. As empresas convocadas no sistema de cadastro reserva terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições do Edital. Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas no Edital

12 - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

12.1 O presente instrumento firmado será regido em obediência ao instrumento convocatório, através do edital de **Pregão ELETRÔNICO Nº. 001/2026** e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Nos termos do Art. 117 Lei nº. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o Art. 120 da Lei nº. 14.133/2021

13.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13.4. Para este instrumento será designado fiscal por portaria específica colacionada nos autos.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

14.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo/apostilamento à presente ata de Registro de Preços;

II. Vinculam-se a este Contrato ou Ata de Registro de Preços, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o instrumento convocatório, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o Contrato ou Ata de Registro de Preços decorrente do presente registro para qualquer operação financeira;

14.2. A critério exclusivo do Município de JUARA/MT, ora CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização da autoridade superior, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30% (trinta por cento), desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas, nos termos do Art. 122 da Lei nº. 14.133/2021.

15. DO FORO

15.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca JUARA/MT para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2. E por estarem de acordo o Município de JUARA/MT registra os preços e condições acima disposta, firmando o presente instrumento para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 91 da Lei nº. 14.133/2021.

JUARA/MT 08 de Abril de 2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA/MT

Sr. Valdinei Holanda Moraes

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

TOLESUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ nº 35.959.514/0001-53

Sra. Simone Pozzebon

CONTRATADA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 006-S/2026

PREGÃO ELETRÔNICO 001/2026/SECAD

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE 12 MESES

ÒRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE JUARA/MT

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE JUARA/MT**, inscrita no CNPJ/MF nº. 15.072.663/0001-99, com sede Rua Niterói, 81N, Centro - CEP 78.575-000, neste Município de JUARA/MT, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Valdinei Holanda Moraes, brasileiro, empresário, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade n.º 6XXXX8 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o n.º XXX.440.XXX-87, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2026 , **RESOLVE registrar os preços** da(s) empresa(s**) ENDOGERAIS EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 08.697.852/0001-91 estabelecida a Rua Dom Jorge de Menezes, nº 1.180 – Centro - Vila Velha - ES - CEP: 29100-250 email: endogerais@endogerais.com.br ; telefone: (27) 3063-8344 (RAMAL 02),; representada neste ato por seu Representante Legal o(a) Sr.(a) Kevellim Pontes Freitas, portador(a) da Carteira de Identidade nº. MG-1XXXXXX8 – SSP/MG e do CPF nº. XXX.099.XXX-02 de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no edital e seus anexos, além de obediência ao disposto no Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei nº. 14.133/21 (Reconhece o Sítio Eletrônico do Município de JUARA/MT e o Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, como veículos oficiais de publicações dos Atos dos Processos Licitatórios Municipais), e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ENFERMAGEM DESCARTÁVEL, MATERIAL DE USO TÓPICO, POMADAS, MATERIAL DE RAIO X E MEDICAMENTOS E REAGENTE LABORATORIAL, EM ATENDIMENTO A ATENÇÃO BÁSICA/DISTRIBUIDORA E HOSPITAL MUNICIPAL ELIDIA MASCHIETTO**

SANTILO/ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme especificações e condições constantes nesta Ata de Registro de preços;

1.39.1. Este instrumento não obriga o Município de JUARA/MT a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições;

1.40. O Objeto, preço, quantidade, fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	CÓDIGO TCE	ITENS	UNIDADE	MARCA	QUANT.	VLR, UNIT	VALOR TOTAL
321	229612-8	PINCA DE DISSECCAO - ACO INOX, INSTRUMENTAL HOSPITALAR, SEM DENTE, 18 CM	UN	FUTURE	45	21,8900	985,0500
323	23327-7	PINCA KELLY - EM ACO INOX AISI 400,, COM FORMA CURVA, COM COMPRIMENTO DE 14 CM	UN	FUTURE	80	31,5400	2.523,2000

Valor Total: R$ 3.508,25 (três mil, quinhentos e oito reais e vinte e cinco centavos)

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO

2.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da(s) Secretaria(s) Municipal solicitante(s) e serão efetuadas nos termos da dotação(ões) orçamentária(s) a serem apresentadas pela secretaria solicitante e ratificadas pelo setor de contabilidade para o Departamento de Licitação, que faz parte integrante do presente termo;

2.2. As despesas serão suportadas por dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente;

2.3. O(s) Programa(s) de Trabalho e Elemento(s) de Despesa(s) constará(ao) nas respectivas Notas de Empenho ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital;

3. DA VIGÊNCIA

3.1. A Ata de Registro de Preços terá sua vigência por 1 (um) ano tendo validade e eficácia legal após a publicação no sítio eletrônico do Município de JUARA/MT, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade, com fulcro no Art. 84 da Lei nº. 14.133/2021.

3.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, poderá ser celebrado e advir contrato administrativo, no qual reger-se-á pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados nos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº. 14.133/2021.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Retirar pessoalmente a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, ou requisitá-la no mesmo prazo via e-mail ao Departamento de Compras deste Município, sob pena de multa de 2% (dois por centro) ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida;

4.2. Entregar os itens conforme estabelecido no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

4.3. Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;

4.4. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;

4.5. Substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, os itens entregues em desacordo com as especificações do edital e seus anexos e das respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

4.6. Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

4.7. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

4.8. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

4.9. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de JUARA/MT e de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

4.10. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

4.11. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-à independentemente da que será exercida por este Município;

4.12. Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

4.13. Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

4.14. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a regularidade habilitatória do certame, em especial a fiscal;

4.15. Apresentar a nota fiscal, mediante a entrega dos itens, no prazo estabelecido neste instrumento e Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:

1 - Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

2 - Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;

3 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

5 - Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

4.16. Se a Adjudicatária vencedora não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de JUARA/MT, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas no item 24 do Edital e disposto no item 11 e 12 deste instrumento.

4.17. Todas as despesas que incidirem sobre os serviços tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA;

4.18. A CONTRATADA deverá realizar a prestação dos serviços ou entrega do material de acordo com as solicitações feitas pelas Secretarias adquirentes, imediatamente após a solicitação do setor competente e nos termos abaixo descrito:

4.19. Os materiais deverão ser entregues parceladamente, conforme a necessidade pela Contratante, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, após a Autorização de Fornecimento emitida pela Municipalidade, as quais serão encaminhadas via e-mail diretamente pela Contratante solicitante para a empresa fornecedora.

4.19.1. As autorizações de fornecimento deverão ser enviadas ou encaminhadas por cada órgão participante diretamente ao fornecedor.

4.19.2. Fica consignado a entrega total da referida autorização de fornecimento para fins de pagamento, sendo que não será autorizada entrega menor ou maior de qualquer pedido, independentemente da quantidade solicitada, obrigando-se a vencedora a entregar o produto diretamente ao Município de JUARA/MT, sendo vedado o recebimento de qualquer produto diversos daquele especificado na Autorização compreendendo marcar, modelo, dosagem, peso, quantidade, ou qualquer outro.

4.19.3. Excepcionalmente, poderá o fornecedor ser autorizado pelo Órgão Gerenciador a fornecer produtos de marca diferente da licitada, quando devidamente comprovado a falta da matéria prima da marca inicialmente contratado ou quando os preços da nova marca forem mais vantajosos para a administração, desde que o produto atenda as exigências do descritivo, conforme Termo de Referência.

4.20. A empresa contratada deverá fornecer garantia formal para o objeto, contra qualquer irregularidade de fabricação e vício de utilização, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para a contratante, cabendo-lhe a responsabilidade de solicitar a substituição, quando verificar qualquer defeito de fabricação.

4.21. Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão Participante (município consorciado) correrão por conta do FORNECEDOR;

4.22. A Contratada deverá entregar os bens ora autorizado no prazo constante o item 4.19., no almoxarifado central, localizado na Distribuidora de Medicamentos localizado na Avenida José Alves Bezerra 260-E, CEP:78575-000, Centro, Juara-MT

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. O Município de JUARA/MT se obriga, nos termos previstos deste Edital a:

5.1.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;

5.1.2. Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;

5.1.3. Promover o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal;

5.2. Recusar ou devolver o objeto de contratação nas seguintes hipóteses:

5.2.1. Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;

5.3. Dar recebimento provisório dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva;

5.4. Dar recebimento definitivo pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada;

5.5. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente deste Município de JUARA/MT;

5.6. Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

5.7. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital e Ata de Registro de Preços homologada;

5.8. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;

5.9. Se abster de realizar qualquer pagamento à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obri-

gação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

5.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento corresponderá aos itens efetivamente entregues ou serviços prestados, observados os valores unitários apresentados pela proponente na ocasião da licitação, devendo ser pago conforme disponibilidade financeira das referidas Secretarias solicitantes, e apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo responsável;

6.1.1. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no edital.

6.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

6.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

6.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

6.4. O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL E DESDE QUE ACOMPANHADAS DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;

c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

6.5. A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA/ADJUDICATARIA.

6.6. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA/ADJUDICATARIA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

6.7. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições, nos termos legislação fiscal pertinente e vigente;

6.8. A CONTRATADA/ADJUDICATARIA deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e conseqüentemente, lançado na ata de registro de preço;

6.9. O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;

6.10. A nota fiscal deve se fazer acompanhar, quando indispensável a comprovação do serviço, relatório de acompanhamento para pagamento e deverá estar devidamente atestado pelo Servidor designado para acompanhamento dos trabalhos e pelo fiscal do Contrato;

6.10.1. O relatório deverá conter riquezas de detalhes, com fotos, descrição do serviço com indicação do quantitativo do serviço realizado, quando for o caso;

6.11. Não haverá pagamento parcial da nota.

6.12. Dados bancários da(s) empresa(s) detentora dos preços registrados:

6.12.1 Banco do Brasil / Agência: 4035-5 / Conta-corrente: 262316-1

7. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no Art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

7.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.2.3. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.3.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.3.2.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando

as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8. DO REAJUSTE DE PREÇO

8.1. Os preços inicialmente registrador são fixos e irreajustáveis no prazo de vigência da Ata de Registro de Preços:

8.1.1. Os valores poderão ser reajustados sempre em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata de Registro de Preços e do Contrato tal como pactuado, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços e do Contrato.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado;

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o MUNICÍPIO poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação;

8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços;

8.6. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pelo MUNICÍPIO, o proponente registrado será convocado, para a devida alteração do valor registrado em Ata, o qual será publicado em Imprensa Oficial.

8.7. Para fins de REAJUSTE de preços, não serão admitidos nenhum encargo financeiro, tais como juros, despesas bancárias e quaisquer outros ônus semelhantes.

8.8. A revisão de preços poderá ser feita a qualquer tempo, desde que ocorram fatos supervenientes ou de difícil previsão, devidamente demonstrados e que tenham ocorridos após apresentação da proposta, com objetivo de restabelecer equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, desde que devidamente comprovados, mediante apuração por procedimento administrativo específico instaurado pela Administração, nos termos do Art. 124 da Lei nº. 14.133 e dispostos neste instrumento.

8.9. O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro por parta da licitante não produzirá efeito suspensivo durante o período de análise do pedido, devendo a detentora da Ata de Registro de Preços manter os prazos para entrega dos produtos ou prestação de serviços, sob pena de aplicação das penalidades.

9. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O ADJUDICATÁRIO terá o seu registro de preço cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente, salvo se:

9.1.1. Comprovar a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens;

9.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

9.2. Por iniciativa do Município de JUARA/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

9.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

9.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

9.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

9.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente da Ata de Registro de Preços;

9.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas do Art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

9.4. O Município de JUARA/MT poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, o contratado que:

sssssssssss) der causa à inexecução parcial do contrato;

ttttttttttt) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

uuuuuuuuuuu) der causa à inexecução total do contrato;

vvvvvvvvvvv) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

wwwwwwwwwww) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

xxxxxxxxxxx) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

yyyyyyyyyyy) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

zzzzzzzzzzz) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.382. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

wwwww) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

xxxxx) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

yyyyy) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

zzzzz) Multa:

115- moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

116- O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133 de 2021.

117- compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

10.383. A aplicação das sanções previstas neste Contrato ou Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.384. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.384.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº. 14.133, de 2021)

10.384.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.384.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.385. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.386. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº. 14.133, de 2021):

iiiiiiii) a natureza e a gravidade da infração cometida;

jjjjjjjj) as peculiaridades do caso concreto;

kkkkkkkk) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

lllllllll) os danos que dela provierem para o Contratante;

mmmmmmmm) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.387. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.388. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.389. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.390. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de

reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº. 14.133/21.

10.391. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 26, de 13 de abril de 2022.

11 - DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. Em caso de rescisão/cancelamento da ata de registro de preços/contrato será chamada a próxima classificada respeitando sempre a ordem de classificação.

11.2. As empresas convocadas no sistema de cadastro reserva terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições do Edital. Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas no Edital

12 - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

12.1 O presente instrumento firmado será regido em obediência ao instrumento convocatório, através do edital de **Pregão ELETRÔNICO Nº. 001/2026** e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Nos termos do Art. 117 Lei nº. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o Art. 120 da Lei nº. 14.133/2021

13.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13.4. Para este instrumento será designado fiscal por portaria específica colacionada nos autos.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

14.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo/apostilamento à presente ata de Registro de Preços;

II. Vinculam-se a este Contrato ou Ata de Registro de Preços, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o instrumento convocatório, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o Contrato ou Ata de Registro de Preços decorrente do presente registro para qualquer operação financeira;

14.2. A critério exclusivo do Município de JUARA/MT, ora CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização da autoridade superior, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30% (trinta por cento), desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas, nos termos do Art. 122 da Lei nº. 14.133/2021.

15. DO FORO

15.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca JUARA/MT para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2. E por estarem de acordo o Município de JUARA/MT registra os preços e condições acima disposta, firmando o presente instrumento para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 91 da Lei nº. 14.133/2021.

JUARA/MT 08 de Abril de 2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA/MT

Sr. Valdinei Holanda Moraes

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

ENDOGERAIS EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA

CNPJ nº. 08.697.852/0001-91

Kevellim Pontes Freitas

CONTRATADA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 006-T1/2026

PREGÃO ELETRÔNICO 001/2026/SECAD

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE 12 MESES

ÒRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE JUARA/MT

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE JUARA/MT**, inscrita no CNPJ/MF nº. 15.072.663/0001-99, com sede Rua Niterói, 81N, Centro - CEP 78.575-000, neste Município de JUARA/MT, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Valdinei Holanda Moraes, brasileiro, empresário, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade n.º 6XXXX8 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o n.º XXX.440.XXX-87, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2026 , **RESOLVE registrar os preços** da(s) empresa(s) **VLM COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita sob o CNPJ n.º 32.864.855/0001-57, sediada na Avenida Camboriú, nº 03,Quadra 35, Lote 03, Parque Georgia, Cuiabá-MT, CEP 78.085-400, e-mail financeiro@drogariasbogmaster.com.br, telefone: 65-99235-2346, representada neste ato pelo seu(ua) Responsável Legal, Sr(a) Savio Alves Gomes Bomfim, portador do documento de identidade n.º 1XXXXX7 MTE/CE e CPF n.º 018.XXX.XXX-55, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no edital e seus anexos, além de obediência ao disposto no Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei nº. 14.133/21 (Reconhece o Sítio Eletrônico do Município de JUARA/MT e o Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, como veículos oficiais de publicações dos Atos dos Processos Licitatórios Municipais), e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ENFERMAGEM DESCARTÁVEL, MATERIAL DE USO TÓPICO, POMADAS, MATERIAL DE RAIO X E MEDICAMENTOS E REAGENTE LABORATORIAL, EM ATENDIMENTO A ATENÇÃO BÁSICA/DISTRIBUIDORA E HOSPITAL MUNICIPAL ELIDIA MASCHIETTO SANTILO/ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme especificações e condições constantes nesta Ata de Registro de preços;

1.40.1. Este instrumento não obriga o Município de JUARA/MT a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições;

1.41. O Objeto, preço, quantidade, fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	CÓDIGO TCE	ITENS	UNIDADE	MARCA	QUANT.	VLR, UNIT	VALOR TOTAL
76	7255	MANTA TÉRMICA, POLIÉSTER, ENVELOPE, CERCA DE 2,10 CM DE COMPRIMENTO POR 1,40 CM, DESCARTÁVEL	UN	RESGATEX	40	4,8100	192,4000
180	156691-1	SABONETE - LIQUIDO CONCENTRADO, NEUTRO (PH ENTRE 7,0 A 8,0), DILUICAO MINIMA 1:300, COMUM, PARA HIGIENE DAS MAOS, BOMBONA C/ 5 LITROS	GL 5 L	BIOKRISS	320	27,9900	8.956,8000

Valor total: R$ 9.149,20(nove mil, cento e quarenta e nove reais e vinte centavos)

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO

2.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da(s) Secretaria(s) Municipal solicitante(s) e serão efetuadas nos termos da dotação(ões) orçamentária(s) a serem apresentadas pela secretaria solicitante e ratificadas pelo setor de contabilidade para o Departamento de Licitação, que faz parte integrante do presente termo;

2.2. As despesas serão suportadas por dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente;

2.3. O(s) Programa(s) de Trabalho e Elemento(s) de Despesa(s) constará(ao) nas respectivas Notas de Empenho ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital;

3. DA VIGÊNCIA

3.1. A Ata de Registro de Preços terá sua vigência por 1 (um) ano tendo validade e eficácia legal após a publicação no sítio eletrônico do Município de JUARA/MT, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade, com fulcro no Art. 84 da Lei nº. 14.133/2021.

3.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, poderá ser celebrado e advir contrato administrativo, no qual reger-se-á pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados nos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº. 14.133/2021.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Retirar pessoalmente a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, ou requisitá-la no mesmo prazo via e-mail ao Departamento de Compras deste Município, sob pena de multa de 2% (dois por centro) ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida;

4.2. Entregar os itens conforme estabelecido no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

4.3. Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;

4.4. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;

4.5. Substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, os itens entregues em desacordo com as especificações do edital e seus anexos e das respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

4.6. Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

4.7. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

4.8. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

4.9. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de JUARA/MT e de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

4.10. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

4.11. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-à independentemente da que será exercida por este Município;

4.12. Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

4.13. Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

4.14. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a regularidade habilitatória do certame, em especial a fiscal;

4.15. Apresentar a nota fiscal, mediante a entrega dos itens, no prazo estabelecido neste instrumento e Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:

1 - Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

2 - Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;

3 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

5 - Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

4.16. Se a Adjudicatária vencedora não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de JUARA/MT, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas no item 24 do Edital e disposto no item 11 e 12 deste instrumento.

4.17. Todas as despesas que incidirem sobre os serviços tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA;

4.18. A CONTRATADA deverá realizar a prestação dos serviços ou entrega do material de acordo com as solicitações feitas pelas Secretarias adquirentes, imediatamente após a solicitação do setor competente e nos termos abaixo descrito:

4.19. Os materiais deverão ser entregues parceladamente, conforme a necessidade pela Contratante, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, após a Autorização de Fornecimento emitida pela Municipalidade, as quais serão encaminhadas via e-mail diretamente pela Contratante solicitante para a empresa fornecedora.

4.19.1. As autorizações de fornecimento deverão ser enviadas ou encaminhadas por cada órgão participante diretamente ao fornecedor.

4.19.2. Fica consignado a entrega total da referida autorização de fornecimento para fins de pagamento, sendo que não será autorizada entrega menor ou maior de qualquer pedido, independentemente da quantidade solicitada, obrigando-se a vencedora a entregar o produto diretamente ao Município de JUARA/MT, sendo vedado o recebimento de qualquer produto diversos daquele especificado na Autorização compreendendo marcar, modelo, dosagem, peso, quantidade, ou qualquer outro.

4.19.3. Excepcionalmente, poderá o fornecedor ser autorizado pelo Órgão Gerenciador a fornecer produtos de marca diferente da licitada, quando devidamente comprovado a falta da matéria prima da marca inicialmente contratado ou quando os preços da nova marca forem mais vantajosos para a administração, desde que o produto atenda as exigências do descritivo, conforme Termo de Referência.

4.20. A empresa contratada deverá fornecer garantia formal para o objeto, contra qualquer irregularidade de fabricação e vício de utilização, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para a contratante, cabendo-lhe a responsabilidade de solicitar a substituição, quando verificar qualquer defeito de fabricação.

4.21. Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão Participante (município consorciado) correrão por conta do FORNECEDOR;

4.22. A Contratada deverá entregar os bens ora autorizado no prazo constante o item 4.19., no almoxarifado central, localizado na Distribuidora de Medicamentos localizado na Avenida José Alves Bezerra 260-E, CEP:78575-000, Centro, Juara-MT

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. O Município de JUARA/MT se obriga, nos termos previstos deste Edital a:

5.1.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;

5.1.2. Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;

5.1.3. Promover o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal;

5.2. Recusar ou devolver o objeto de contratação nas seguintes hipóteses:

5.2.1. Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;

5.3. Dar recebimento provisório dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva;

5.4. Dar recebimento definitivo pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada;

5.5. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente deste Município de JUARA/MT;

5.6. Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

5.7. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital e Ata de Registro de Preços homologada;

5.8. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;

5.9. Se abster de realizar qualquer pagamento à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

5.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento corresponderá aos itens efetivamente entregues ou serviços prestados, observados os valores unitários apresentados pela proponente na ocasião da licitação, devendo ser pago conforme disponibilidade financeira das referidas Secretarias solicitantes, e apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo responsável;

6.1.1. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no edital.

6.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

6.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

6.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

6.4. O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL E DESDE QUE ACOMPANHADAS DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;

c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

6.5. A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA/ADJUDICATARIA.

6.6. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA/ADJUDICATARIA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

6.7. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições, nos termos legislação fiscal pertinente e vigente;

6.8. A CONTRATADA/ADJUDICATARIA deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e conseqüentemente, lançado na ata de registro de preço;

6.9. O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;

6.10. A nota fiscal deve se fazer acompanhar, quando indispensável a comprovação do serviço, relatório de acompanhamento para pagamento e deverá estar devidamente atestado pelo Servidor designado para acompanhamento dos trabalhos e pelo fiscal do Contrato;

6.10.1. O relatório deverá conter riquezas de detalhes, com fotos, descrição do serviço com indicação do quantitativo do serviço realizado, quando for o caso;

6.11. Não haverá pagamento parcial da nota.

6.12. Dados bancários da(s) empresa(s) detentora dos preços registrados:

6.12.1

7. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no Art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

7.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.2.3. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.3.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.3.2.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8. DO REAJUSTE DE PREÇO

8.1. Os preços inicialmente registrador são fixos e irreajustáveis no prazo de vigência da Ata de Registro de Preços:

8.1.1. Os valores poderão ser reajustados sempre em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata de Registro de Preços e do Contrato tal como pactuado, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços e do Contrato.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado;

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o MUNICÍPIO poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação;

8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços;

8.6. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pelo MUNICÍPIO, o proponente registrado será convocado, para a devida alteração do valor registrado em Ata, o qual será publicado em Imprensa Oficial.

8.7. Para fins de REAJUSTE de preços, não serão admitidos nenhum encargo financeiro, tais como juros, despesas bancárias e quaisquer outros ônus semelhantes.

8.8. A revisão de preços poderá ser feita a qualquer tempo, desde que ocorram fatos supervenientes ou de difícil previsão, devidamente demonstrados e que tenham ocorridos após apresentação da proposta, com objetivo de restabelecer equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, desde que devidamente comprovados, mediante apuração por procedimento administrativo específico instaurado pela Administração, nos termos do Art. 124 da Lei nº. 14.133 e dispostos neste instrumento.

8.9. O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro por parta da licitante não produzirá efeito suspensivo durante o período de análise do pedido, devendo a detentora da Ata de Registro de Preços manter os prazos para entrega dos produtos ou prestação de serviços, sob pena de aplicação das penalidades.

9. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O ADJUDICATÁRIO terá o seu registro de preço cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente, salvo se:

9.1.1. Comprovar a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne

seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens;

9.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

9.2. Por iniciativa do Município de JUARA/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

9.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

9.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

9.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

9.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente da Ata de Registro de Preços;

9.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas do Art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

9.4. O Município de JUARA/MT poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, o contratado que:

aaaaaaaaaaaa) der causa à inexecução parcial do contrato;

bbbbbbbbbbbb) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

ccccccccccc) der causa à inexecução total do contrato;

ddddddddddd) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

eeeeeeeeeeee) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

fffffffffff) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

gggggggggggg) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

hhhhhhhhhhhh) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.392. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

aaaaaaa) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

bbbbbbb) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

ccccccc) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

ddddddd) Multa:

118- moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

119- O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133 de 2021.

120- compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

10.393. A aplicação das sanções previstas neste Contrato ou Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.394. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.394.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº. 14.133, de 2021)

10.394.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.394.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.395. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.396. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº. 14.133, de 2021):

nnnnnnnn) a natureza e a gravidade da infração cometida;

oooooooo) as peculiaridades do caso concreto;

pppppppp) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

qqqqqqqq) os danos que dela provierem para o Contratante;

rrrrrrrr) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.397. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.398. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.399. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.400. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº. 14.133/21.

10.401. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 26, de 13 de abril de 2022.

11 - DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. Em caso de rescisão/cancelamento da ata de registro de preços/contrato será chamada a próxima classificada respeitando sempre a ordem de classificação.

11.2. As empresas convocadas no sistema de cadastro reserva terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições do Edital. Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas no Edital

12 - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

12.1 O presente instrumento firmado será regido em obediência ao instrumento convocatório, através do edital de **Pregão ELETRÔNICO Nº. 001/2026** e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Nos termos do Art. 117 Lei nº. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o Art. 120 da Lei nº. 14.133/2021

13.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13.4. Para este instrumento será designado fiscal por portaria específica colacionada nos autos.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

14.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo/apostilamento à presente ata de Registro de Preços;

II. Vinculam-se a este Contrato ou Ata de Registro de Preços, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o instrumento convocatório, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o Contrato ou Ata de Registro de Preços decorrente do presente registro para qualquer operação financeira;

14.2. A critério exclusivo do Município de JUARA/MT, ora CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização da autoridade su-

perior, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30% (trinta por cento), desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas, nos termos do Art. 122 da Lei nº. 14.133/2021.

15. DO FORO

15.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca JUARA/MT para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2. E por estarem de acordo o Município de JUARA/MT registra os preços e condições acima disposta, firmando o presente instrumento para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 91 da Lei nº. 14.133/2021.

JUARA/MT 08 de Abril de 2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA/MT

Sr. Valdinei Holanda Moraes

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

VLM COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ n.º 32.864.855/0001-5

Savio Alves Gomes Bomfim

CONTR'ATADA

SMA/LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 005/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA - MT

AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 005/2026

O Município de Juara, Estado de Mato Grosso/MT, comunica que, em justificativa apresentada pelo Prefeito do Município, Sr. **Valdinei Holanda Moraes** reconheceu ser Dispensa de Licitação cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DO RAIO X** (moveis e fixo)**,** em atendimento a Secretaria Municipal de Juara/Hospital Municipal**,** conforme especificações e condições constantes no edital e seus anexos, a empresa contratada **CUIABA MED COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE E ASSISTENCIA TECNICA LTDA**, CNPJ: 15.571.435/0001-63, Endereço: Rua Joaquim Murtinho, 746 D – Centro Sul – CEP: 78.020-290 - Cuiabá – MT.

Valor Global: R$ 22.900,00 (vinte e dois mil e novecentos reais).

Juara - MT 22 de abril de 2026.

Antônio José Santana Neto **Diretor do Departamento de Licitação** **Portaria GP nº 122/2026**	**Valdinei Holanda Moraes** **Prefeito Municipal**

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO: MODALIDADE: PREGÃO Nº. 005/2026 TIPO: ELETRONICO JULGAMENTO: MENOR VALOR POR LOTE.

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Juara, designado pela Portaria GP nº 031/2026, e equipe de Apoio, nomeada pela Portaria GP nº 031/2026, torna público aos interessados que o processo licitatório realizado na modalidade de **Pregão Eletrônico nº. 005/2026**, cuja abertura ocorreu as 09h00 - Brasília, do dia 08.05.2026, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE FORNEÇA SERVIÇOS MÉDICOS EM CLINICA GERAL, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos, sagrou-se **vencedora** a empresa **SIM SAUDE SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ 13.667.864/0001-03, sendo vencedora para todos os Lotes com o valor global de **R$ 253.999,92 (duzentos e cinquenta e três mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos).**

Juara –MT, 22 de abril de 2026

Antônio José Santana Neto **Diretor do Departamento de Licitação** **Portaria GP nº 122/2026**	**Valdinei Holanda Moraes** **Prefeito Municipal**

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO: MODALIDADE: PREGÃO Nº. 006/2026 TIPO: ELETRONICO JULGAMENTO: MENOR VALOR POR ITEM.

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Juara, designado pela Portaria GP nº 031/2026, e equipe de Apoio, nomeada pela Portaria GP nº 031/2026, torna público aos interessados que o processo licitatório realizado na modalidade de **Pregão Eletrônico nº. 006/2026**, cuja abertura ocorreu as 09h00 - Brasília, do dia 09.04.2026, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA TIPO A – SIMPLES REMOÇÃO TIPO FURGÃO**, destinada ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde/Hospital Municipal de Juara "ELIDIA MASCHIETTO SANTILLO" , conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos, sagrou-se **vencedora** a empresa **INOVATTO VEICULOS LTDA**, inscrita no CNPJ 37.115.386/0001-97, sendo vencedora com o valor global de **R$ 289.000,00 (duzentos e oitenta e nove mil).**

Juara –MT, 22 de abril de 2026

Antônio José Santana Neto **Diretor do Departamento de Licitação** **Portaria GP nº 122/2026**	**Valdinei Holanda Moraes** **Prefeito Municipal**

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL CONTRATO Nº 289/2024

PROCESSO CONCORRENCIA ELETRONICA Nº 001/2024/SECAD

Parceiro Público: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – ESTADO DE MATO GROSSO, inscrita com o CNPJ sob o nº **15.072.663/0001-99**, com sede administrativa na Rua Niterói, 81 – N, Centro, na cidade de Juara**-**MT, neste ato representada pelo Prefeito Municipal o **Sr. Valdinei Holanda Moraes**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade n.º 6XXXX8 SSPMT e inscrito no CPF/MF sob o n.º 2XX.XXX.XXX-X7, denominado **CONTRATANTE**.

Parceira: TERRAPAVI TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.481.259/0001-71, com sede na Rua Torquato Bahia Nº 15, Edf. Amerino Portugal, Sala 403, Comercio, na cidade Salvador/BA, e-mail: engenharia4@terrapavi.com.br, Telefone: (71) 9-8197-9970, neste ato representada pelo sócio proprietário senhor, Luis Fernando Leal da Silva, brasileiro, Solteiro, residente e domiciliado na Rua Caetano Moura 609, Edf. Arlene, Apt. 802, Federação, Salvador/BA, portador da C.I. RG. nº 3XXX8 OAB/BA e CPF n.º 5XX.XXX.XXX-X0, denominada **CONTRATADA**.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM PLUVIAL EM VIAS URBANAS, NOS BAIRROS JARDIM CONTINENTAL E JARDIM PRIMAVERA II. ESPECIFICAÇÃO: APLICAÇÃO DE MICRORREVESTIMENTO A FRIO EM DIVERSAS VIAS, NOS TRECHOS: RUA FLORIANÓPOLIS –T1 A T3, RUA PORTO ALEGRE, RUA JOAÇABA –T1 A T3, RUA CONCORDIA -T1 A T3, RUA RINO GUINOZA -T1 E T3, RUA SÃO PAULO -T1 E T2, RUA JOSÉ MARTINS, RUA PIRACICABA, RUA ANGRA DOS REIS E RUA BAURU. COORDENADA DA RUA PRINCIPAL: RUA SÃO PAULO – T2; COORDENADA INICIAL: 11°15'27.01''S; 57°30'15.07''O, COORDENADA FINAL: 11°15'33.04''S; 57°30'03.04''O, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 19.939,58M², NO MUNICÍPIO DE JUARA-MT. CONFORME TERMO DE CONVÊNIO N.º 2462/2023 - PROCESSO SINFRA - PRO 2022/05294, em atendimento à Secretaria Municipal de Cidade**.**

Fundamentação Legal: Lei Federal 14.133/21 e posteriores alterações

Assinatura: 17 de abril de 2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL PROCESSO SELETIVO POR ANÁLISE CURRICULAR PARA ZONA RURAL Nº004/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Niterói nº 81N Centro – CEP 78.575-00, Juara MT, através da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado (COPSS), nomeada pela Portaria nº 708/2025, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o inciso IX, do art.37, da Constituição Federal, Lei Municipal nº 3.202/2021 de 22 de Junho de 2024 e normas contida na Lei Complementar 068/2009, Lei Complementar 028/2007, Lei de Gestão Democrática nº 2.052/2009, o Decreto 6.094/2007, a Lei 12.695/2012 e Legislação vigente no contexto da Educação, torna público e oficial para conhecimento dos interessados na **Seleção de Análise Curricular**, visando à seleção de pessoal para **Cadastro Reserva**, para eventual contratação em caráter excepcional de interesse público devido a **ausência de candidatos classificados** no Processo Seletivo Simplificado publicado no diário eletronico: www.diariomunicipal.com.br no dia 18 de novembro de 2025 . A Seleção por Análise de Currículo terá vigência no período que complete o calendário do ano letivo de 2026 na rede pública de ensino nas escolas da Zona Rural, garantindo o cumprimento dos direitos de aprendizagem dos estudantes previstos da LDB, BNCC e DRC/MT.

1.DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 A **Seleção de Análise Curricular** será coordenado pela Comissão Organizadora nomeada pela **Portaria nº 708/2025.**

1.2 O presente Edital de **Seleção de Análise Curricular** contém normas e procedimentos para constituir Cadastro de Reserva Geral de Cargo por Unidade Escolar da Zona Rural, considerando análise será para o cargo de Professor, **evitando a dispensa dos alunos**

e fazendo cumprir o calendário escolar letivo de 2026 conforme a Legislação.

1.3 A participação dos candidatos na Seleção de Análise Curricular não implica obrigatoriedade de sua contratação, ocorrendo a expectativa de contrato caso haja demanda suficiente, ficando reservado à Secretaria Municipal de Educação, o direito de proceder às contratações em número que atenda às necessidades do serviço público, obedecendo rigorosamente a ordem decrescente de classificação do total de pontos dentro do prazo de validade deste Edital.

1.4 O candidato aprovado e contratado passará bimestralmente por uma avaliação de desempenho individual, funcional e institucional a ter como critérios assiduidade, pontualidade e produtividade.

1.5 Para a função de docente será analisado também o nível de desempenho da turma que desenvolve suas atividades, considerando a execução do plano de ensino acompanhado pela coordenação pedagógica.

1.6 A avaliação de desempenho será realizada por uma comissão escolar, por meio de fichas que contém os critérios existentes no município e encaminhada a Secretaria Municipal de Educação.

1.7 O Regime Jurídico a ser adotado para o candidato aprovado e contratado em virtude do presente Edital será o Regime Especialmente Administrativo, nos termos deste Edital. No que tange à relação previdenciária, aplica-se o Regime Geral de Previdência Social (INSS). Quanto às atribuições, obrigações, vantagens e remunerações aplica-se o disposto ao regime jurídico aplicado aos contratados temporários, previsto nas leis vigentes municipais.

1.8 A divulgação do presente regulamento e demais atos referente **a Seleção de Análise Curricular** dar-se-ão por editais e comunicados, que serão afixados no mural da Secretaria Municipal de Educação, situada a Rua Piracicaba 105 W - Centro – Juara MT, bem como na sede da Prefeitura Municipal de Juara – MT, localizada na Rua Niterói, número 81N, Centro e nos sites www.diariomunicipal.org.mt e www.juara.mt.gov.br.

1.9 Será de responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento dos prazos, para realização de todos os atos da presente **Seleção de Análise Curricular** inclusive as publicações com alterações.

1.10 O Cronograma de datas e atividades da **Seleção de Análise Curricular** constante neste Edital, conforme Anexo II poderão sofrer alterações de acordo com a necessidade e casos fortuitos.

1.11 Os cargos, nível de escolaridade, valor da remuneração, carga horária e atribuições de cada cargo estão descritos no anexo I.

2. DAS INSCRIÇÕES:

2.1 As inscrições implicam conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais os inscritos não poderão alegar desconhecimento.

2.2 As inscrições para os cargos destinados às unidades da zona rural serão realizadas por classificação geral, aplicada separadamente em cada unidade de ensino escolhida pelo candidato.

2.3 As inscrições para os cargos e especificidades estabelecidos neste Edital de **Seleção de Análise Curricular** serão gratuitas e realizadas conforme abaixo:

I- As inscrições serão feitas por meio de formulário eletrônico no link disponibilizado no site da Prefeitura e neste edital, e inserção de cópia dos documentos comprobatórios, conforme item 5. em arquivo de PDF ou imagem.

II- O link para inscrição e inserção dos documentos https://forms.gle/XraLyq9CGtdoL8KL60 estará aberto no período de **23 de abril a 27 de abril de 2026.**

III -O candidato deverá realizar sua inscrição conforme os cargos e localidade descritos no Anexo I.

IV- O candidato deverá realizar sua inscrição **somente** para um cargo.

VI- O candidato interessado em se increver para as **unidades da educação** deverão realizar sua inscrição **somente** para um cargo e para uma Unidade conforme consta no Anexo I, deste Edital.

3.DA RESPONSABILIDADE DO CANDIDATO

3.1 Todo procedimento das inscrições é de responsabilidade dos candidatos incluindo a **inserção da documentação** necessária no link.

3.2 Somente serão aceitas as inscrições em que a formação do candidato seja compatível com o cargo, caso seja confirmada irregularidade ou falsidade em qualquer declaração e/ou documentação quanto às informações apresentadas o candidato será desclassificado.

4.DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INSCRIÇÃO

a. Idade mínima de 18 anos;

b. Escolaridade mínima exigida compatível com cargo – ANEXO I;

c. Estar quite com as obrigações militares e eleitorais;

d. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;

e. Atender às condições prescritas para a função;

f. Disponibilidade de tempo para exercer suas atividades conforme carga horária descrita nos **Anexo I .**

5.DOCUMENTAÇÕES NECESSÁRIAS

5.1 No ato da inscrição pelo link https://forms.gle/XraLyq9CGtdoL8KL6 os candidatos deverão inserir cópia **legível** em arquivo de PDF ou IMAGEM dos seguintes documentos:

a. RG e CPF (não sendo aceitos cartões de protocolo) b. Histórico do Ensino Fundamental ou Médio (conforme requisito do cargo de auxiliar de professor, TAE, Apoio nutrição-infraestrutura.)

c. cópia do Diploma de Nível Superior Licenciatura Plena Pedagogia ou Normal Superior (conforme requisito do cargo de professor).

d. Certificados (03 últimos anos) dos Cursos de Formação especifica e/ou Cursos de Formação Contínua realizadas na área de Educação que contempla conhecimentos didático-curriculares e de Políticas Educacionais.

6.DA ANÁLISE CURRICULAR POR CONTAGEM DE PONTOS

6.1 Para seleção dos candidatos será utilizada a **Seleção de Análise Curricular** por contagem de pontos, observando as pontuações com base nos requisitos de titulação, formação contínua.

6.2 No que se refere à titulação, deve se considerar o ponto da maior titulação concluída, não sendo permitido selecionar dois títulos ou mais para o mesmo nível de formação, conforme tabela abaixo:

TITULAÇÃO	PONTUAÇÃO
ENSINO FUNDAMENTAL	10 PONTOS
ENSINO MÉDIO	15 PONTOS
GRADUAÇÃO NA ÁREA EDUCACIONAL	20 PONTOS
POS GRADUAÇÃO	25 PONTOS
MESTRADO	30 PONTOS
DOUTORADO	45 PONTOS

6.3 Para o item Cursos de Formação Contínua realizadas na área de Educação que contempla conhecimentos didático-curriculares e de Políticas Edu cacionais, com limite de 3.0 (três) pontos com **carga horária máxima** de 240 horas. Sendo considerados apenas dos últimos três anos. A cada certificado de 40 (quarenta) horas específico na área do cargo que pretende atuar serão atribuídos 0,5 (meio) ponto.

6.4 Os critérios de análise curricular e a respectiva pontuação, definidos no item 6.2, deverão ser informados e comprovados pelo candidato por meio do formulário eletrônico disponibilizado para inscrição.

6.5 Na hipótese de igualdade da pontuação final terá preferência sucessivamente o candidato que tiver:

a) Maior titulação.

b) Maior idade.

7. DA DIVULGAÇÃO DA RELAÇÃO DE RESULTADO FINAL

7.1 A divulgação do Resultado do final dar-se-á por editais e comunicados, que será disponibilizado no mural da Secretaria Municipal de Educação, situada a Rua Piracicaba 105 W – Centro - Juara MT, bem como na sede da Prefeitura Municipal de Juara – MT, localizada na Rua Niterói, número 81N, Centro e nos sites www.diariomunicipal.org.mt e www.juara.mt.gov.br.

7.1 O Resultado da final da **Seleção de Análise Curricular** será divulgado por ordem decrescente de pontuação no endereço www.diariomunicipal.org.mt em **05/05/2026**

8. DA CONVOCAÇÃO

8.1 Os candidatos classificados serão convocados de acordo com os cargos especificados nos Anexo I, mediante a necessidade de garantia do funcionamento das escolas da rede em função de não existir classificados na seleção.

8.2 Os candidatos que forem convocados e não assumir a vaga disponível no momento da convocação não poderá mais ser convocado por este Edital**.**

9 DOS REQUISITOS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO NO CARGO

9.1 O candidato quando convocado deverá comparecer no prazo de 10 (dez) dias, a partir da data da publicação do Edital de convocação para apresentação dos documentos abaixo relacionados legível.

9.2 Documentação Necessária para efetivação do Contrato: 2 (Duas) Vias de cada, somente serão aceitos todos os Documentos com fotocópias legíveis, entregar os documentos conforme organização da relação abaixo:

· RG; Frente e Verso; na mesma folha

· CPF; Frente e Verso; na mesma folha

· Título de Eleitor e Comprovante de votação ou Certidão do TSE;

· Certidão de Nascimento ou Casamento;

· Carteira de Trabalho (páginas de identificação e emissão) pode ser digital também.

· PIS/PASEP:

· Comprovante de Escolaridade conforme o que requer o cargo;

· Dependentes até 21 anos: Certidão de Nascimento, CPF e Carteira de Vacinação;

· Cônjuge: CPF;

· Reservista;

· Comprovante de Endereço;

· Telefone:

· EMAIL:

· Qualificação Cadastral E-Social Positiva;

· Abertura de Conta Salário (com banco que estiver prestando serviços a Prefeitura Municipal, sendo atualmente **Bradesco);**

· Exame Médico Admissional (com empresa a Empresa Contratada pela Prefeitura, atualmente **Master Med); (Pegar autorização com a Patrícia na prefeitura para realizar o exame).**

· Laudo Psicológico (**Unidade Pública de Saúde);**

· Certidão de Antecedente Criminal (**Fórum ou Internet**)

· Declaração de Bens de próprio punho (**Não precisa reconhecer firma**)

· Declaração de não vínculo com órgão público (**Reconhece**r **firma**)

· Declaração de não ter sido Demitido no Serviço Público Municipal de próprio punho; (**Reconhecer firma)**

· Termo de Ciência para Tratamento dos dados pessoais dos colaboradores. **(Não precisa reconhecer firma);**

10. Regime Juridico

10.1 O regime Jurídico dos candidatos classificados será em conformidade com a legislação da Adminsitração Pública **–** Lei Municipal n° 3.202/2021 de 21 de Junho de 2024 e da Lei Complementar Municipal nº 028, amparado pelos artigos 268, 269 e 270, sob a forma de prestação de serviços e não gera vínculo empregatício podendo ser rescindido por ambas as partes a qualquer momento sem direito a indenizações ou a verbas rescisórias.

10.2 Os servidores contratados através deste Edital de Seleção de Análise Curricular Emergencial serão vinculados ao regime Previdenciário Social (INSS).

10.3 Os contratos temporários de aulas, regime/jornada de trabalho, substituição para os cargos, descrito no Anexo I , poderão ser rescindidos de acordo com os critérios do Art.º 269 da LC 028/07 de 26 de Dezembro de 2007, mediante registro do descumprimento do regime disciplinar.

12 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Os casos omissos serão analisados pela Comissão Organizadora.

12.2 **A Prefeitura Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Educação,** divulgará, sempre que necessários, editais complementares e/ou avisos oficiais, no mural da Prefeitura e da Secretaria Municipal de Educação referentes ao presente edital, sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações.

12.3 Será expressamente vedada a posterior substituição, inclusão ou complementação de qualquer documento exigido na inscrição.

12.4 A inscrição para todo e qualquer efeito de direito expressa o conhecimento e a total aceitação, por parte do Candidato, de todas as condições estabelecidas neste edital e editais complementares.

12.5 A declaração e documentos falsos ou inexatos de dados constantes no ato de inscrição e inserção da documentação, determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes em qualquer época, além de sujeitar o candidato às penalidades cabíveis.

12.6 É de inteira responsabilidade do candidato as informações prestadas no ato da inscrição **no formulário eletrônico** bem como da inserção da documentação.

12.7 Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora e Secretária Municipal de Educação.

12.8 Todos os atos decorrentes do presente **EDITAL DE SELEÇÃO DE ANÁLISE DE CURRICULO PARA ZONA RURAL Nº 004/2026** comportam recurso no prazo de 1 (um) dia não útil, sob penas de preclusão. Os recursos deverão ser protocolados na Secretaria Municipal até as 15:00 de atraves de Formulario Anexo III .

12.9 Os recursos deverão ser protocolado na Secretaria Municipal de Educação situada na Rua Piracicaba, n. 105 W, CENTRO, nas **datas previstas no Anexo II deste edital** e serão analisados de maneira definitiva pela Comissão Organizadora.

12.10 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Valdinei Holanda Moraes

Prefeito Municipal de Juara/MT

Fernanda Alves dos Santos Ribas
Secretária Municipal de Educação

Juara-MT, 22 de Abril de 2026.

ANEXO I

ZONA RURAL

PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR-PEDAGOGIA

UNIDADE ESCOLAR	CARGO	VAGA	Carga horária	Remuneração
Escola Municipal Santa Clara /Anexo E.E.Dom Aquino. 30 KM	Professor Nível Superior-Pedagogia	CR	30	**Salário Vigente**

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – AUXILIAR DE PROFESSOR

UNIDADE ESCOLAR	ESCOLARIDADE PARA CARGO	VAGA	Carga Horária	Remuneração
Escola Municipal Santo Antônio – Fazenda Monte Azul KM 96	**Ensino Fundamental Completo**	**01**	**30h**	**Salário Vigente**

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – INFRAESTRUTURA E NUTRIÇÃO

Escola Municipal Santo Antônio – Fazenda Monte Azul KM 96	**Ensino Fundamental Completo**	**CR**	**30h**	**Salário Vigente**

ANEXO II

CRONOGRAMA DO EDITAL DE SELEÇÃO DE ANÁLISE DE CURRICULO EMERGENCIAL DA PARA EDUCAÇÃO ZONA RURAL Nº004/2026.

Especificação	Data
Publicação do Edital nº 004/2026	**23/04/2026**
Período de inscrição Seleção de Análise Curricular por contagem de pontos.	**23/04/2026 a 27/04/2026.** https://forms.gle/XraLyq9CGtdoL8KL6
Publicação dos inscritos com pontuação e classificação	**29/04/2026 depois das 17:00**
Prazo para Recurso	**30/04/2026 até às 15:00**
Publicação do resultado Final da Seleção de Análise Curricular	**05/05//2026**

ANEXO III

FORMULÁRIO DE RECURSO

EDITAL Nº 004/2026 – SELEÇÃO POR ANÁLISE CURRICULAR – ZONA RURAL

1. IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

Nome Completo: _____

CPF: _____

Cargo Pretendido: _____

Unidade Escolar Escolhida: _____

Telefone: _____E-mail:_____

2. OBJETO DO RECURSO

( ) Indeferimento de Inscrição

( ) Pontuação da Titulação

( ) Pontuação de Formação Continuada

( ) Classificação Final

( ) Outro: _____

3. JUSTIFICATIVA DO RECURSO

Descreva abaixo, de forma clara e objetiva, os fundamentos do pedido de revisão:

_____

_____

_____

_____

_____

_____

(Se necessário, anexar documentos comprobatórios.)

4. PEDIDO

Diante do exposto, solicito:

_____

_____

_____

Declaro que as informações apresentadas são verdadeiras e estou ciente de que a prestação de informações falsas poderá implicar nas penalidades previstas no Edital.

Juara – MT, _____ de _____ de 2026.

_____

Assinatura do Candidato

PROTOCOLO (PREENCHIMENTO PELA SECRETARIA)

Data do Recebimento: ____/____/_____ Horário:_____

Responsável pelo Recebimento: _____

Assinatura: _____

ANEXO IV - ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

LEI COMPLEMENTAR 068 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2009

PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR – PEDAGOGIA: participar da formulação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Municipal; - elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; - participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico; - desenvolver a regência efetiva; - controlar e avaliar o rendimento escolar; - executar tarefa de recuperação de alunos; - participar de reunião de trabalho; - desenvolver pesquisa educacional; - participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade; - buscar formação continuada no sentido de enfocar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa; - cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente; - cumprir a hora-atividade no âmbito da unidade escolar; - manter a cota mínima de produção científica, que será estabelecida por meio de ato administrativo regulamentar; - Dos serviços de manutenção, guarda e controle dos materiais e equipamentos para a prática de esportes nas unidades escolares.

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - AUXILIAR DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL: Auxiliar o professor regente nas atividades relacionadas ao educar/cuidar, atuar junto às crianças nas diversas fases da educação de 0 a 3 anos - auxiliando o professor no processo ensino aprendizagem; auxiliar as crianças na execução de atividades pedagógicas e recreativas diárias; cuidar da higiene, alimentação, repouso e bem estar das crianças; auxiliar o professor na construção de atitudes e valores significativos para o processo educativo das crianças; auxiliar o professor no processo de observação e registro das aprendizagens e desenvolvimento das crianças; auxiliar o professor na organização e manutenção do material didático; responsabilizar-se pela recepção e entrega das crianças junto às famílias, mantendo um diálogo constante entre família e creche; acompanhar as crianças, junto às professoras e demais funcionários em aulas – passeio programados pela creche; participar de capacitação.

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - INFRAESTRUTURA E NUTRIÇÃO: Nutrição Escolar, cujas principais atividades são: preparar os alimentos que compõem a merenda, manter a limpeza e a organização do local, dos materiais e dos equipamentos necessários ao refeitório e a cozinha, manter a higiene, a organização e o controle dos insumos utilizados na preparação da merenda e das demais refeições. Manutenção de Infraestrutura, cujas principais atividades são: limpeza e higienização das unidades escolares, execução de pequenos reparos elétricos, hidráulicos, sanitários e de alvenaria, execução da limpeza das áreas externas incluindo serviços de jardinagem.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 222 E 223

PORTARIA Nº 222/2026

Dispõe sobre a alteração do inciso VII do art. 1º da Portaria nº 155/2026 que, Dispõe sobre a nomeação de fiscais de contratos administrativos e atas de registro de preços, por Secretaria e por área de execução, no âmbito da Administração Pública Municipal.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica do

Município;

Considerando o Memorando nº 208/SMC/2026, de 10 de abril de 2026, protocolado sob o Processo SAD nº 10.141/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterado o inciso VII do art. 1º da Portaria nº 155/2026, passando a vigorar com a seguinte redação:

"PORTARIA Nº 155/2026

(...)

Art. 1º (...)

VII – *Secretaria Municipal de Cidade:*

a) *Julcéia da Silva Almeida Aguiar, matrícula 7271 - contratos e atas administrativos do Departamento de Planejamento da Secretaria Municipal de Cidade".* ***(NR)***

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 22 de abril de 2026.

Valdinei Holanda Moraes Prefeito do Município	**Michelle D'Mont Leite** Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 223/2026

Dispõe sobre a alteração dos incisos I, II e III do art. 3º da Portaria nº 717/2025 que, Institui a Câmara Técnica de Meio Ambiente (CTMA), no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico/Divisão de Meio Ambiente, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando o Oficio nº 026/SMDE/DMA/2026, de 10 de abril de 2026, protocolado sob o Processo SAD nº 10.096/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterado o inciso I, II e III do art. 3º da Portaria nº 717/2025, passando a vigorar com a seguinte redação:

"PORTARIA Nº 717/2025

(...)

Art. 3º (...)

I - *representante da Divisão de Fiscalização - Conselheiro Cleiton Marcelino de Souza;*

II - *representante da Divisão de Meio Ambiente – Conselheiro Ernesto Henrique Camilo Gracia;*

III - *representante da Secretaria Municipal de Agronegócio – Conselheira Kelly dos Santos."* ***(NR)***

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 22 de abril de 2026.

Valdinei Holanda Moraes Prefeito do Município	**Michelle D'Mont Leite** Secretária Municipal de Administração

---

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº.005/2026/GS/SME/MT

Dispõe sobre processo de escolha de Coordenador Pedagógico das Escolas da Rede Municipal para ano letivo de **2026.**

A Secretária Municipal de Educação de Juara-MT, no uso de suas atribuições, comunica que estão abertas as inscrições para o processo de escolha de Professores ao provimento da função de **Coordenador Pedagógico** das escolas públicas municipais: **Escola Municipal Jardim Califórnia e Creche Municipal Thayná Gabrielly Oliveira Morais, ,** em caráter excepcional decorrente da abertura de vacância da função de candidato selecionado no **Edital nº005/2026** nos termos da Constituição Federativa do Brasil, Decreto Federal nº 6.094/2007, Lei Complementar 068/2009 e Lei Municipal nº 2.052/2009 em consonância com suas alterações, e, leis em vigência.

Resolve:

Art. 1º 22/04/2026 – Publicação Edital **Processo de Escolha** de Coordenador Pedagógico na Escola Municipal Jardim Califórnia e Creche Municipal Thayná Gabrielly Oliveira Morais, para completar o ano letivo de **2026** conforme Lei Municipal em vigência e regulamentado neste Edital.

§ 1º O processo deverá ocorrer nas unidade que possuem Gestão Própria, desde que atenda as normas de composição e números de

turmas para **2026** conforme quadro de vaga no anexo I.

Art. 2º Para concorrer à função de Coordenador Pedagógico conforme lei vigente e de acordo com esta portaria, o professor candidato deverá:

I - Apresentar Proposta de Trabalho em reunião com os Profissionais da Educação da Unidade Escolar a qual se candidatou, em dia e horário marcados pela Comissão da unidade escolar.

II – Entrega do termo de compromisso (anexo II) junto a Proposta de Trabalho.

Parágrafo Único - Poderá se inscrever para o processo de escolha de coordenação pedagógica, regulamentado por esta portaria, o professor que esteja usufruindo de licença-prêmio.

Art. 3º. A reunião de apresentação da Proposta de trabalho dos candidatos (as) a coordenação pedagógica com os profissionais da unidade escolar deverá ser registrada em Ata pela comissão.

Da Inscrição

Art. 4º. Os professores que desejam se inscrever para a função de **Coordenador Pedagógico** deverão realizar a inscrição pelo formulário **https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSc-d7jWdp0LsweMqtymuVEuaI5WA5gLC1uyqi2qY9kL_Qj8AQ/viewform?usp=publish-editor.**

I. **23 a 27/04/2026 -** As inscrições estarão abertas nas unidades escolares para os candidatos professores efetivos lotados da **própria unidade**.

II. **28 a 30/04/2026 -** Não havendo candidato inscrito na unidade, as inscrições estarão abertas para os professores efetivos da **rede**, observando os critérios e normas deste Edital.

III. Não serão aceitas inscrições fora do período determinado, com ressalvas nos amparos legais.

Art. 5º. A inscrição do candidato implica no conhecimento e na plena aceitação das normas estabelecidas nesta portaria, e nas normas legais específicas para exercer a função estratégica de Coordenador Pedagógico.

Parágrafo único. Orienta-se aos profissionais da educação que evitem manifestação ou atos contrários à ética referentes aos candidatos, junto à comunidade escolar.

Art.6º Os atuais coordenadores, detentores de 02 (dois) mandatos consecutivos, não poderão se candidatar para o novo processo de escolha referente ao ano **2026.**

Art.7º. Encerrado o prazo de inscrição a Comissão da unidade escolar encaminhará oficialmente no dia seguinte, ao Departamento de Recursos Humanos/Jurídico/SME solicitação de informações da vida funcional dos candidatos para dar sequência ao processo de análise, deferimento e ou indeferimento das inscrições.

Art. 8º. A comissão da unidade escolar que conduzirá a escolha de candidato à Coordenador Pedagógico, será a mesma constituída na unidade para os processos de contagem de pontos e atribuição.

Art. 9º. O Coordenador Pedagógico será eleito anualmente **pelos professores** lotados e em exercício no próprio estabelecimento, conforme preconiza a Lei em vigência.

§ 1º. Poderá votar em caso de substituição temporária de até 120 (cento e vinte) dias o titular do cargo e, em caso de sua desistência, protocolada junto a Comissão Escolar, até 24 (vinte e quatro) horas antes do pleito, votará seu substituto.

§ 2º. Comprovado o afastamento do titular do cargo, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias votará o seu substituto.

Art. 10. O processo de escolha de professor para a função dedicação exclusiva de Coordenador Pedagógico será realizado da seguinte forma:

I. **04/05/2026** - O candidato a Coordenação Pedagógica deverá apresentar uma intenção de Proposta de Trabalho que atenda a estrutura das dimensões de ensino e aprendizagem do Projeto Político Pedagógico, aos Profissionais da Educação da unidade escolar, no dia definido pela comissão da unidade.

II. O Candidato que não se submeter à apresentação da Proposta de Trabalho estará automaticamente desclassificado.

III. **05/05/2026-** Escolha do professor para função de Coordenador Pedagógico em horário definido pela comissão da unidade escolar, com auxílio da cédula individual.

Art. 11. Os Coordenadores Pedagógicos eleitos para o ano de **2026** assumirão suas atividades após nomeação de ato do poder executivo no mês de janeiro.

Art. 12. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 13. Este edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Republica-se por incorreção, por ter saído com ausência de parte do conteúdo em seu texto.

Juara-MT, 22 de Abril de 2026.

Fernanda Alves dos Santos Ribas

Secretária Municipal de Educação de Juara –MT

Portaria GP/007/2025 de 03/01/2025

ANEXO I

Unidade	Vagas CP
Escola Municipal Jardim Califórnia	01
Creche Municipal Thayná Gabrielly Oliveira Morais	01

ANEXO II

TERMO DE COMPROMISSO

Eu, _____inscrita no RG nº _____ e CPF nº _____ candidata à Coordenação Pedagógica da _____me comprometo a:

Cumprir o regime de dedicação exclusiva cumprindo a jornada de trabalho de 30 horas semanais com escala para atendimento nos turnos de funcionamento da unidade escolar, além disso, quando necessário realizar atendimento complementar sem desconto das horas, com impedimento de exercício de outra atividade remunerada, seja pública ou privada conforme Artigo 39 da Lei Complementar Nº068/2009 PCCs. Declaro ainda estar ciente e de acordo com as condições desta Portaria que trata do processo eletivo para escolha de coordenação das escolas municipais.

Ø Ter sigilo quantos aos assuntos dialogados na Escola ressaltando a ética profissional; ◈ Acompanhar, orientar e registrar as eventuais ocorrências pedagógicas/processo de ensino e aprendizagem no ambiente escolar;

Ø Acompanhar as horas atividades dos professores, auxiliando quando necessário, propondo metodologias/práticas pedagógicas diversificadas e inovadoras;

Ø Acompanhar, dar suporte e controlar por meio de pasta, tabela, quadro das ações, listas de presenças e controle de carga horárias dos encontros, módulos, atividades formativas de todos os Programas, projetos, ações e cursos em vigência.

Ø Acompanhar os encontros e atividades formativas dos programas centralizados na rede e na unidade.

Ø Mediar, atuar como multiplicador os estudos das demandas formativas nas unidades quando necessário conforme demandas previstas na portaria, para complemento da carga horária da formação.

Ø Orientar os profissionais para que as ações de intervenção aconteçam não só nas salas de aula, assim como em todo o ambiente de trabalho de maneira a promover a qualidade do ensino e o desempenho dos estudantes da rede, bem como registrar as evidências.

Ø Organizar o trabalho visando cumprir as Metas Pedagógicas para atingir os objetivos do ensino de cada etapa;

Ø Organização e monitoramento da rotina de trabalho da coordenação e Apropriação da rotina pedagógica por ano (Rotina das turmas) externa e interna.

Ø Monitoramento e intervenções nos resultados de avaliações internas e externas;

Ø Acompanhamento da Aprendizagem por meio dos instrumentos e avaliações internas - externas com base nos objetivos/ habilidades da BNCC, incluindo o Diário de Classe

Ø Fomentar com todos os profissionais da instituição um perfil motivador, permeando a compreensão, respeito, autenticidade, transparência e coerência em seus atos, encorajando-os à real participação em todo processo educativo de forma criativa e responsável;

Ø Articular, acompanhar a elaboração/execução dos programas educacionais, projeto pedagógico desenvolvido na instituição;

Ø Acompanhar o planejamento do professor (plano anual da instituição, plano de aula promovendo a consonância com o PPP, BNCC, DRC/MT e matérias de ensino em uso na rede).

Ø Acompanhar os instrumentos de avaliação de monitoramento da aprendizagem com base nos objetivos e habilidades de aprendizagem da BNCC, DRC/MT e Matriz da Alfabetização, das ações desenvolvidas pelos profissionais tornando transparente o processo de intervenção).

Ø Monitorar a Proposta de Trabalho (da coordenação), avaliando os aspectos positivos e negativos tendo em vista as possíveis e necessárias alterações e sua retomada.

Juara - MT, _____de _____de 2026.

_____

Assinatura do Candidato

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
DECRETO Nº 2.392/2026

Decreto nº 2.392, de 22 de abril de 2026.

Dispõe sobre abertura de Crédito Especial autorizado no Orçamento Vigente, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e;

Considerando a Lei Municipal nº 3.359, de 17 de abril de 2026, que, autoriza o Poder Executivo a realizar no orçamento vigente, abertura de Crédito Especial e dá outras providências.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento do exercício corrente, um crédito suplementar, no valor de R$ 254.376,32 (duzentos e cinquenta quatro mil, trezentos e setenta seis reais e trinta e dois centavos), na dotação abaixo discriminada:

13.100	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
13	Cultura
13.392	Difusão Cultura
13.392.0036	Cultura pra Todos
13.362.0036.2639	Lei Aldir Blanc no âmbito do Município de Juara-MT
33.50	Transferência a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos ..... R$ 242.376,32
33.90	Aplicações Direta ..... R$ 12.000,00
Fonte	1.719.0000.000 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022

Art. 2º A despesa decorrente do crédito especial de que trata o artigo 1º, correrão por excesso de arrecadação por fonte de recursos, na forma dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 22 de abril de 2026.

Valdinei Holanda Moraes

Prefeito do Município

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
DECRETO Nº 2.393/2026

Decreto nº 2.393, de 22 de abril de 2026.

Dispõe sobre abertura de Crédito Especial autorizado no Orçamento Vigente, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e;

Considerando a Lei Municipal nº 3.360, de 17 de abril de 2026, que, autoriza o Poder Executivo a realizar no orçamento vigente, abertura de Crédito Especial e dá outras providências.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento do exercício corrente, um crédito suplementar, no valor de R$ 61.836,66 (sessenta e um mil, oitocentos e trinta e seis reais e sessenta e seis centavos), na dotação abaixo discriminada:

06.100	Secretaria Municipal de Cidade
04.122.0022.2754	Emenda Parlamentar Impositiva Individual, de autoria dos Vereadores Zé Carlos Mototaxi e Zé Galvão – Transferências de Recursos Financeiros a Associação de Pequenos Produtores Rurais e Moradores de Catuai (APROMOCA), nos termos da Lei nº 13.019/2014.
33.50	Transferência a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos ..... R$ 61.836,66

Art. 2º Os recursos necessários a cobertura do Credito Especial autorizado no art. 1º desta Lei, serão provenientes da anulação parcial ou total, conforme disposto no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, das seguintes dotações orçamentárias:

13.100	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
23.692.0022	Emendas Parlamentares
23.692.0022.2740	Emenda Parlamentar Impositiva Individual nº 022/2025 de autoria dos Vereadores Zé Carlos Mototaxi e Zé Galvão – Transferências de Recursos Financeiros a Associação de Pequenos Produtores Rurais e Moradores de Catuai (APROMOCA), nos termos da Lei nº 13.019/2014.
33.50	Transferência a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos ..... R$ 21.836,66
13.100	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
23 423 0022 2744	Emenda Parlamentar Impositiva Individual nº 036/2025, de autoria do Vereador Zé Carlos Mototáxi – Transferência de Recursos Financeiros para a Associação Indígena Rikbaktsa Tsirik (Aldeia Pé de Mutum), nos termos da Lei nº 13.019/2014.
3350	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos ..... R$ 40.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 22 de abril de 2026.

Valdinei Holanda Moraes

Prefeito do Município

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
DECRETO Nº 2.394/2026

Decreto nº 2.394, de 22 de abril de 2026.

Dispõe sobre abertura de Crédito Especial autorizado no Orçamento Vigente, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e;

Considerando a Lei Municipal nº 3.361, de 17 de abril de 2026, que, autoriza o Poder Executivo a realizar no orçamento vigente, abertura de Crédito Especial e dá outras providências.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento do exercício corrente, um crédito suplementar, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais de reais), na dotação abaixo discriminada:

09.101	Secretária Municipal de Saúde
10.303.0027.1966	Aquisição de Veículo – Assistência Farmacêutica
44.90	Aplicação Diretas ..... R$ 100.000,00
FONTE	1.621.3210000 Transferências do Estado decorrentes de emendas parlamentares individuais

Art. 2º A despesa decorrente do crédito especial de que trata o artigo 1º, correrão por excesso de arrecadação por fonte de recursos de Transferências do Estado decorrentes de emendas parlamentares individuais Termo de Compromisso nº 544/2025, abaixo mencionada, na forma dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 22 de abril de 2026.

Valdinei Holanda Moraes

Prefeito do Município

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
DECRETO Nº 2.395/2026

Decreto nº 2.395, de 22 de abril de 2026.

Regulamenta a Lei Municipal nº 3.299, de 30 de julho de 2025, que estabelece regras para comercialização de alimentos através de “food truck” e assemelhados em vias e áreas públicas ou privadas, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e;

CONSIDERANDO DISPOSTO NO ART. 15 DA LEI MUNICIPAL Nº 3.299, DE 30 DE JULHO DE 2025,

DECRETA:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Decreto regulamenta a atividade de comércio de alimentos e bebidas em veículos denominados food trucks, food bikes e food karts, bem como em espaço denominado food park, no Município de Juara.

Art. 2º Este Decreto não se aplica aos vendedores ambulantes e demais atividades disciplinadas por legislação específica.

Art. 3º Para os fins deste Decreto considera-se:

I – food truck: veículo automotor ou equipamento a ele acoplado ou rebocado, com comprimento máximo de 6,00m (seis metros), destinado à comercialização estacionária de alimentos e bebidas;

II – food bike: bicicleta adaptada para comercialização de alimentos e bebidas;

III – food kart: veículo de propulsão humana adaptado para comercialização de alimentos e bebidas;

IV – food park: área pública ou privada definida pelo Município destinada à instalação de food trucks, food bikes e food karts;

V – vaga: espaço delimitado dentro do food park para exploração da atividade;

VI – permissão de uso: ato administrativo unilateral, discricionário, precário e oneroso, que autoriza a utilização do espaço público, sem gerar direito adquirido;

VII – alvará sanitário: documento expedido pela Vigilância Sanitária Municipal;

VIII – alvará de funcionamento: documento expedido pelo Departamento de Fiscalização da Secretaria Municipal de Finanças.

CAPÍTULO II

DOS VEÍCULOS

Art. 4º São considerados veículos apropriados:

I – na categoria food truck:

a) veículo automotor adaptado;

b) trailer, reboque ou semi-reboque certificado pelo INMETRO ou órgão credenciado;

II – na categoria food bike: bicicleta adaptada;

III – na categoria food kart: veículo de propulsão humana adaptado.

Art. 5º Os veículos deverão:

I – estar devidamente licenciados junto ao DETRAN;

II – possuir Certificado de Segurança Veicular, quando exigido;

III – possuir licença do Corpo de Bombeiros, quando aplicável;

IV – possibilitar remoção ao final do expediente.

CAPÍTULO III

DO LOCAL PERMITIDO

Art. 6º A atividade será permitida exclusivamente em área definida como food park pela Administração Municipal.

Art. 7º Fica definido como food park a área localizada na Praça dos Colonizadores, no centro do Município, conforme Anexo I.

Parágrafo único. Outros locais poderão ser definidos por ato do Poder Executivo.

Art. 8º Ficam criadas 13 (treze) vagas iniciais, com 40m² cada (8m x 5m).

Art. 9º A instalação deverá assegurar livre circulação de pedestres.

Art. 10. É vedada instalação de estrutura fixa, sendo permitidas apenas coberturas retráteis e removíveis com material antichama.

Art. 11. É vedado o uso de mesas e cadeiras, salvo quando houver estrutura pública própria.

Art. 12. O horário de funcionamento será das 17h00 às 00h00, de segunda a domingo.

§1º Poderá haver ampliação de horário em eventos públicos mediante autorização.

§2º O horário constará expressamente no alvará.

CAPÍTULO IV

DO COMÉRCIO DE ALIMENTOS

Art. 13. Considera-se comercialização o preparo de refeição para consumo imediato ou venda de produtos industrializados.

Art. 14. Produtos perecíveis somente poderão ser comercializados com equipamentos adequados de conservação.

Art. 15. O armazenamento, manipulação e venda deverão observar normas sanitárias vigentes.

Art. 16. Todos os equipamentos deverão possuir reservatório de água potável e sistema de coleta de resíduos sólidos e líquidos.

Parágrafo único. É vedado o descarte na rede pluvial ou no local.

CAPÍTULO V

DO LICENCIAMENTO

Art. 17. A exploração da atividade dependerá de:

I – requerimento;

II – documentos pessoais ou constitutivos da empresa;

III – documentação do veículo;

IV – inscrição municipal;

V – licença sanitária;

VI – alvará de funcionamento;

VII – certidão de regularidade fiscal municipal;

VIII – comprovante de recolhimento das taxas devidas.

§1º O protocolo não autoriza o funcionamento.

§2º A análise seguirá a seguinte ordem:

I – Secretaria de Desenvolvimento Econômico;

II – Vigilância Sanitária;

III – Departamento Municipal de Trânsito;

IV – Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 18. Emitidos os alvarás, será celebrado Termo de Permissão de Uso com vigência de 01 (um) ano.

Art. 19. É vedada a concessão de mais de uma permissão por pessoa física ou jurídica.

Art. 20. A licença deverá ser renovada anualmente.

CAPÍTULO VI

DAS OBRIGAÇÕES

Art. 21. O licenciado deverá:

I – manter higiene do veículo e entorno;

II – descartar corretamente resíduos;

III – não utilizar recipientes de vidro;

IV – comercializar apenas produtos autorizados;

V – afixar alvarás em local visível;

VI – cumprir o horário estabelecido;

VII – manter tributos em dia.

CAPÍTULO VII

DAS VEDAÇÕES

Art. 22. É vedado ao licenciado:

I – exercer atividade fora do local autorizado;

II – transferir a permissão;

III – instalar estrutura fixa;

IV – causar perturbação sonora;

V – comercializar bebidas alcoólicas a menores;

VI – descartar resíduos irregularmente.

CAPÍTULO VIII

DO PODER DE POLÍCIA

Art. 23. Constatada infração, será lavrada notificação para regularização.

Art. 24. Poderão ser aplicadas:

I – multa;

II – apreensão;

III – suspensão;

IV – cassação da licença.

Art. 25. A multa deverá ser recolhida em até 30 dias.

Art. 26. A licença poderá ser cassada em caso de reincidência, risco à saúde pública ou interesse público.

Art. 27. Caberá recurso no prazo de 10 dias úteis.

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 28. Aplica-se subsidiariamente o Código de Posturas, Código Tributário Municipal, legislação sanitária e ambiental vigente.

Art. 29. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 22 de abril 2026.

Valdinei Holanda Moraes

Prefeito do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

PROCURADORIA
DECRETO N.º 1034, DE 17 DE ABRIL DE 2026.

DECRETO N.º 1034, DE 17 DE ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre o lançamento do imposto predial e territorial urbano – IPTU e da taxa de coleta de lixo - TCL, referente ao exercício financeiro de 2026, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o art. 62, § 2.º, da Lei Municipal n.º 1.905/2019, que instituiu o Código Tributário do Município de Juína-MT,

CONSIDERANDO que, a teor do art. 207, da Lei Complementar Municipal n.º 1.905/2019, o lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU considera-se regularmente notificado ao sujeito passivo desde que tenham sido feitas publicações na Imprensa Oficial do Município e no Quadro de Aviso do Poder Executivo do Edital de Lançamento do IPTU, dando ciência ao público da emissão das respectivas guias de pagamento e/ou do Documento de Arrecadação Municipal – DAM, os quais deverão ser retirados pelos contribuintes no Departamento de Tributação;

CONSIDERANDO que, o § 1.º, do dispositivo citado acima, que para fins da ciência ao público da emissão das respectivas guias de pagamento e/ou do Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a Autoridade Fiscal Municipal, promoverá inserção diária nos meios de radiodifusão e teledifusão radicados no Município do edital de Lançamento do IPTU pelo prazo mínimo de 7 (sete) dias consecutivos, assim como o manterá publicado no site oficial do Município, caso existente; e,

CONSIDERANDO que, o § 2.º, do dispositivo citado acima, dispõe que a Autoridade Fiscal Municipal poderá disponibilizar para acesso do contribuinte ou Responsável as guias de pagamento e/ou do Documento de Arrecadação Municipal – DAM on-line do imposto através de aplicativo disponível na Internet, no endereço eletrônico da Municipalidade,

DECRETA:

Art. 1.º O aviso de notificação do lançamento do imposto predial e territorial urbano – IPTU e da taxa de coleta de lixo – TCL, para o exercício financeiro de 2026, deverá ser efetivado mediante edital de lançamento dos tributos, com prazo não inferior a 20 (vinte) dias corridos, anterior à data do vencimento da primeira parcela ou parcela única dos tributos, e além da afixação do edital no órgão competente, deverá ser dado ampla publicidade do mesmo, nas mídias de radiodifusão e televisão locais, nas redes sociais, bem como, em campanhas faladas de ruas através de “alto falantes” em todos os bairros da sede do Município, durante todo o prazo editalício.

§ 1.º Deverá constar expressamente no edital, que os contribuintes podem comparecer no Departamento de Tributação, da Secretaria Municipal de Finanças e Administração, do Poder Executivo do Município de Juína/MT (PREFEITURA MUNICIPAL), para retirar o respectivo carnê do IPTU e da TCL 2026, para fins de recolhimento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU e da Taxa de Coleta de Lixo – TCL ou realizar a impressão on-line do respectivo carnê do IPTU e da TCL 2026, através de aplicativo disponível na Internet, no endereço eletrônico da Municipalidade.

§ 2.º Decorrido o prazo editalício, os contribuintes deverão ser considerados regularmente notificados do lançamento do IPTU e da TCL 2026, admitida a prova em contrário, cujo ônus é do contribuinte.

Art. 2.º O Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU e a Taxa de Coleta de Lixo – TCL, referente ao Exercício Financeiro do ano de 2026, consoante às disposições do art. 214, do Código Tributário do Município (Lei Complementar Municipal n.º 1.905/2019), serão lançados, da forma como disposto no art. 1.º, do presente Decreto, com os seguintes percentuais de desconto, parcelas e prazos de vencimento:

I – à vista com 20% (vinte por cento) de desconto, em relação ao imóvel que não apresente débitos anteriores para com o fisco municipal, sobre o valor original da obrigação tributária, expresso em números de Unidade Fiscal do Município – UFM, até a data de 31.07.2026.

II – à vista com 10% (dez por cento) de desconto, em relação ao imóvel que apresentar débitos anteriores para com o fisco municipal, sobre o valor original da obrigação tributária, expresso em números de Unidade Fiscal do Município – UFM, até a data de 31.07.2026.

III – o Imposto lançado da forma como estabelecido pelo presente Decreto também poderá ser parcelado da seguinte forma:

a) De 02 (duas) em até 06 (seis) parcelas mensais, com vencimentos em: 1ª parcela - 31.07.2026; 2ª parcela - 31.08.2026, 3ª parcela - 30.09.2026; 4ª parcela - 30.10.2026; 5ª parcela - 30.11.2026 e 6ª parcela - 29.12.2026.

Parágrafo único. Caso as datas de vencimentos do presente artigo, vencerem em dias não úteis, os vencimentos ficarão automaticamente prorrogados para o primeiro dia útil subsequente.

Art. 3.º Os contribuintes que por quaisquer motivos não ficarem cientes da notificação do lançamento do Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU e da Taxa de Coleta de Lixo – TCL, por uma das formas previstas no art. 42, da Lei Complementar Municipal n.º 1.905/2019, deverão procurar o Departamento de Tributação, da Secretaria Municipal de Finanças e Administração, do Poder Executivo do Município de Juína/MT (PREFEITURA MUNICIPAL), situada na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT.

Art. 4.º Fica sem efeito qualquer ato de lançamento ou emissão de carnê do IPTU e da TCL 2026, efetuado em nome de contribuinte isento do referido imposto no exercício financeiro de 2025, DETERMINANDO desde já, que os agentes da Municipalidade providenciem pessoalmente a aferição da isenção, caso a caso, com vistorias in loco, caso necessário, antes de proceder eventual e novo lançamento, com a respectiva emissão do Carnê do IPTU e da TCL 2026.

Art. 5.º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Juína-MT,17 de abril de 2026.

PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PROCURADORIA
EXTRATO DO TRIGÉSIMO QUINTO ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 148/2022

EXTRATO DO TRIGÉSIMO QUINTO ADITAMENTO AO CONTRATO AD-

MINISTRATIVO N.º 148/2022, PROCESSO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 41/2022. OBJETO: o repasse do valor de R$ 34.368,51 (trinta e quatro mil trezentos e sessenta e oito reais e cinquenta e um centavos), valores recebidos através da Portaria GM/MS nº 10.414, de 23 de março de 2026, do Ministério da Saúde, relacionados à transferência de recursos para a assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento dos pisos salariais nacionais de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras competência do mês de março de 2026. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 7.498, de 25 de junho de 1986, a Portaria GM/MS nº 10.414, de 23 de março de 2026, e o artigo 65 da Lei nº 8.666/1993. DATA DA ASSINATURA: 11/04/2026. Prefeito Municipal: **PAULO AUGUSTO VERONESE**. Representante Legal da SOCIEDADE JUINENSE DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM E MEDICINA INTENSIVA LTDA: MARCELO BOSCOV OLIVEIRA DOS SANTOS. Administrador de Licitações.

PROCURADORIA
EXTRATO QUADRAGÉSIMO OITAVO ADITIVO AO TERMO DE PARCERIA N.º 003/2023

EXTRATO QUADRAGÉSIMO OITAVO ADITIVO AO TERMO DE PARCERIA N.º 003/2023 –PROCESSO: Contrato de Gestão n.º 001/2023;OBJETO: o repasse do valor de e R$ 55.280,70 (cinquenta e cinco mil duzentos e oitenta reais e setenta centavos), valores recebidos através da Portaria GM/MS nº 10.414, de 23 de março de 2026, do Ministério da Saúde, relacionados à transferência de recursos para a assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento dos pisos salariais nacionais de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras, competência do mês de março de 2026. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 7.498, de 25 de junho de 1986, a Portaria GM/MS nº 10.414, de 23 de março de 2026, e o artigo 65 da Lei nº 8.666/1993. DATA DA ASSINATURA: 10/04/26; PELO PARCEIRO PÚBLICO: **PAULO AUGUSTO VERONESE**, Prefeito Municipal; PELA OSCIP: HEBERSON MICHELL VIEIRA AMARAL, Representante Legal. Administrador de Licitações.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 03/2026

AVISO DE CREDENCIAMENTO

A Prefeitura Municipal de Juruena – MT, por meio de sua Comissão de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados que realizará **CREDENCIAMENTO Nº 03/2026**, oriundo do Processo Administrativo nº 068/2026, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021.

OBJETO: Credenciamento para contratação de serviços de cuidadores para atuação na Unidade de Acolhimento Institucional, na modalidade Casa Lar, vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social, destinada ao atendimento de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social e/ou risco pessoal e familiar, conforme condições estabelecidas no edital e seus anexos .

PERÍODO DE INSCRIÇÃO: A partir do dia 04/05/2026, das 07h00min às 13h00min, junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Juruena/MT, podendo ocorrer durante toda a vigência do credenciamento.

VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO: 12 (doze) meses.

LOCAL DE ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO: Setor de Licitações, localizado na Avenida 04 de Julho, nº 360, Centro, Juruena/MT, ou por meio do e-mail: licitacao@juruena.mt.gov.br.

EDITAL COMPLETO: Disponível no site oficial do município (www.juruena.mt.gov.br) e demais meios oficiais de publicação.

Maiores informações poderão ser obtidas junto à Comissão de Contratação pelo telefone (66) 3553-1407 ou pelo e-mail informado.

Juruena/MT, 22 de Abril de 2026.

KAMILA SOUZA CRUZ AGENTE DE CONTRATAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 04/2026

AVISO DE CREDENCIAMENTO

A Prefeitura Municipal de Juruena – MT, por meio de sua Comissão de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados que realizará o **CREDENCIAMENTO Nº 04/2026**, referente ao Processo Administrativo nº 078/2026, com fundamento nos artigos 74, inciso IV, 78, inciso I e 79, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021.

OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços hospitalares para a realização de procedimentos cirúrgicos eletivos de média e alta complexidade, com o objetivo de atender os usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) no Município de Juruena – MT .

PERÍODO DE INSCRIÇÃO: A partir do dia 07/05/2026, das 07h00min às 13h00min, junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Juruena/MT, podendo ocorrer durante toda a vigência do credenciamento.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da data de publicação, podendo interessados se credenciar a qualquer tempo durante sua validade.

LOCAL DE ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO: Setor de Licitações, situado na Avenida 04 de Julho, nº 360, Centro, Juruena/MT, CEP 78.340-000, ou através do e-mail: licitacao@juruena.mt.gov.br.

EDITAL COMPLETO: Disponível no site oficial do Município: www.juruena.mt.gov.br, no Diário Oficial e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

INFORMAÇÕES: Telefone (66) 3553-1407 ou pelo e-mail licitacao@juruena.mt.gov.br.

Juruena/MT, 16 de abril de 2026.

ROBSON GOMES DIAS

AGENTE DE CONTRATAÇÃO PUBLICAS Pregoeiro Oficial

PORTARIA Nº. 09/2026.

“Dispõe sobre averbação de Tempo de Contribuição, não concomitante, em favor do ***Sr. Ilda Maria Tavares Henriques,*** *servidora público efetivo deste município.”*

A Secretária Municipal de Administração e Finanças do Município de Juruena, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Art. 1º - Averbar o tempo de contribuição não concomitante trabalhado pela servidor **Sra. Ilda Maria Tavares Henriques,** brasileira, portadora da cédula de identidade RG/CPF n.º

9.1.**6-6*, servidora efetiva, no cargo de Técnica em Enfermagem , com carga horária de 40 horas semanais, Classe “D”, Padrão “V”, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, devidamente matriculada sob o nº 1630 , conforme Certidão Original de Tempo de Contribuição nº **23001240.1.02084/21-3,** expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, o equivalente a **3.140 (três mil, cento e quarenta) dias líquidos**, correspondentes a **08 (oito) anos, 07 (sete) meses e 10 (dez) dias** de tempo de contribuição

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Juruena/MT, 22 de abril de 2026.

TATIANA TELES BARRETO BRITO NENEVE

Secretária Municipal de Administração e Finanças

Homologo:

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 08/2026.

*“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Idade a servidora **Sra. Ilda Maria Tavares Henriques**.”*

A Secretária Municipal de Administração e Finanças do Município de Juruena, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o §9º do artigo 4º da Emenda Constitucional n. 103/2019, o disposto no art. 40, §1º, III, alínea “b” da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003 c/c art. 12, inciso III, alínea “b” da Lei n.º 906, de 16 de novembro de 2011, com alteração dada pela Lei nº 1272 de 29 de abril de 2020, que rege a previdência do Município, Lei n° 679 de 07 de agosto de 2010, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais de Juruena/MT, e Lei n° 1902 de18 de fevereiro de 2026, que concede Reajuste Geral Anual - RGA aos servidores públicos municipais a título de adequação salarial e dá outras providências;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria por Idade à** servidora **ILDA MARIA TAVARES HENRIQUES**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG/CPF nº 819.***.***-68 SSP/MT , residente e domiciliada neste município, servidora efetiva no cargo de Técnica em Enfermagem, com carga horária de 40 horas semanais, Classe “D”, Padrão “V”, devidamente matriculada sob o n° 1630 , lotada na Secretaria de Saúde e Saneamento contando até a data de **01/04/2026** com 19 (dezenove) anos, 10 (dez) meses e 09 (nove) dias de tempo de contribuição, **com proventos proporcionais calculados pela média aritmética simples das 80% maiores remunerações, sem direito a paridade**, com base na última remuneração do cargo efetivo, conforme processo administrativo do **PREVI-JURUENA**, n.º **2026.02.00004P ,** até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação**,** retroagindo os seus efeitos à data de **01/04/2026**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Juruena/MT, 22 de abril de 2026.

TATIANA TELES BARRETO BRITO NENEVE

Secretária Municipal de Administração e Finanças

Homologo:

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Município de Juruena – MT, por meio de seu Pregoeiro, **Robson Gomes Dias**, e da autoridade competente, torna público o resultado do **Pregão Eletrônico nº 005/2026**, referente ao **Processo Administrativo nº 007/2026**, cujo objeto é o *Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento parcelado de materiais de expediente*, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais.

Após regular tramitação, julgamento das propostas e cumprimento das exigências legais, o certame foi devidamente **ADJUDICADO e HOMOLOGADO em 22/04/2026**, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Sagraram-se vencedoras as seguintes empresas:

- ADMAQ LTDA - EPP – R$ 5.280,00
- APEX ELEVARE COMERCIAL LTDA – R$ 160.845,54
- CHSF DISTRIBUIDORA TEXTIL LTDA – R$ 22.061,84
- CUIABA COMERCIO DE PRODUTOS LIMPEZA LTDA – R$ 226.917,11
- CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA EIRELI – R$ 357.078,97
- LICITA SHOP COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – R$ 1.416,65
- SONHO BOM ENXOVAIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA – R$ 145.666,78

Valor total homologado: R$ 919.266,89

O processo encontra-se à disposição dos interessados para vistas, na sede da Prefeitura Municipal.

Juruena – MT, 22 de abril de 2026.

Robson Gomes Dias Pregoeiro

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026 TIPO: Menor preço por item

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento parcelado de materiais de expediente, destinados ao atendimento das necessidades administrativas, operacionais e institucionais das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Juruena – MT, conforme especificações constantes no edital e seus anexos.

O Prefeito Municipal de Juruena – MT, no uso de suas atribuições

legais, nos termos do artigo 28, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, e considerando a regularidade do procedimento licitatório, bem como o atendimento aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência,

RESOLVE:

HOMOLOGAR o resultado do Pregão Eletrônico nº 005/2026, referente ao Processo Administrativo nº 007/2026, adjudicado pelo Pregoeiro, em favor das empresas abaixo relacionadas:

- **ADMAQ LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ nº 71.359.939/0001-95, com valor total de R$ 5.280,00;
- **APEX ELEVARE COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 49.299.108/0001-16, com valor total de R$ 160.845,54;
- **CHSF DISTRIBUIDORA TEXTIL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 62.234.180/0001-23, com valor total de R$ 22.061,84;
- **CUIABA COMERCIO DE PRODUTOS LIMPEZA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 21.058.617/0001-38, com valor total de R$ 226.917,11;
- **CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 20.357.366/0001-20, com valor total de R$ 357.078,97;
- **LICITA SHOP COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 50.958.011/0001-57, com valor total de R$ 1.416,65;
- **SONHO BOM ENXOVAIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 59.962.476/0001-56, com valor total de R$ 145.666,78.

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 919.266,89

Determino a adoção das providências necessárias à formalização da Ata de Registro de Preços e demais atos decorrentes.

Publique-se. Cumpra-se.

Juruena – MT, 22 de abril de 2026.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17/2026 MODALIDADE: CONCORRÊNCIA Nº 003/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17/2026 MODALIDADE: CONCORRÊNCIA Nº 003/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obra de engenharia elétrica destinada à implantação do sistema de iluminação do campo de futebol do Miniestádio Municipal de Futebol do Município de Juruena/MT, compreendendo o fornecimento e instalação de postes, luminárias, redes elétricas, quadros de distribuição, sistemas de aterramento, dispositivos de proteção, testes, ajustes e comissionamento, conforme Termo de Referência, projetos, memorial elétrico, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos.

Nos termos do art. 28, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e considerando a regularidade de todos os atos procedimentais, bem como o julgamento realizado pelo Agente de Contratação e a inexistência de interposição de recursos administrativos,

HOMOLOGO o presente processo licitatório e seu respectivo resultado, adjudicando o objeto à empresa:

ENERGY COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA CNPJ: 28.823.950/0001-35

Valor Total: R$ 121.798,83 (cento e vinte e um mil, setecentos e noventa e oito reais e oitenta e três centavos).

Determino que sejam adotadas as providências cabíveis para a formalização da contratação.

Juruena/MT, 22 de abril de 2026.

Prefeito Municipal Município de Juruena – MT

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17/2026 MODALIDADE: CONCORRÊNCIA Nº 003/2026

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17/2026 MODALIDADE: CONCORRÊNCIA Nº 003/2026

O Município de Juruena/MT, por meio de seu Agente de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados o **RESULTADO DA LICITAÇÃO** na modalidade Concorrência nº 003/2026, cujo objeto é:

Contratação de empresa especializada para execução de obra de engenharia elétrica destinada à implantação do sistema de iluminação do campo de futebol do Miniestádio Municipal de Futebol do Município de Juruena/MT, compreendendo fornecimento de materiais, instalação, testes, ajustes e comissionamento, conforme especificações técnicas constantes no Termo de Referência e anexos.

Após análise, julgamento das propostas e cumprimento de todos os requisitos legais, sagra-se vencedora do certame a empresa:

ENERGY COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA CNPJ: 28.823.950/0001-35

Valor Total: R$ 121.798,83 (cento e vinte e um mil, setecentos e noventa e oito reais e oitenta e três centavos).

O processo foi devidamente adjudicado e homologado na data de 22 de abril de 2026, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Juruena/MT, 22 de abril de 2026.

KAMILA SOUZA CRUZ
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 003 AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2026

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA/MT**, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com as disposições constitucionais referentes ao assunto, torna público, para conhecimento de todos os interessados o presente Edital, através da Comissão de Processo Seletivo Simplificado, nomeada através da Portaria nº 016/2025 ao qual compete à Comissão fiscalizar todas as fases do Processo Seletivo Simplificado, para todos os efeitos, a saber:

I. Divulgar que não houve recursos sobre a divulgação da relação de candidatos inscritos.

II. Homologar em Definitivo a reação de candidatos inscritos - Anexo.

III. Divulgar que as provas ESCRITAS OBJETIVAS DE MÚLTIPLA ESCOLHA E DE TÍTULOS, serão realizadas na cidade de Juscimeira/MT, na **Escola Municipal Monteiro Lobato**, localizada no endereço na Rua Porto Alegre, 975 –Centro – Juscimeira –MT, com início no período **MATUTINO**, AS **09H00MIN**, CONSIDERADO O HORÁRIO **OFICIAL DE CUIABÁ/MT**, NO DIA **26/04/2026 (DOMINGO)**, com duração máxima de 3h00min horas para sua realização. Obs: O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de 00:45min do horário fixado para o seu início, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, de ponta grossa e transparente, comprovante de inscrição e de DOCUMENTO DE IDENTIDADE ORIGINAL COM FOTO (registro na classe, RG ou carteira de habilitação).

IV. Divulgar que a prova PRÁTICA para o cargo de **OPERADOR DE MÁQUINA**, será realizada na cidade de Juscimeira/MT, na **Escola Municipal Monteiro Lobato**, localizada na Rua "P", s/nº - Atrás do Fórum de Juscimeira, em Juscimeira/MT, com início no período VESPERTINO, AS 13H00MIN, CONSIDERADO O HORÁRIO OFICIAL DE CUIABÁ/MT, NO DIA **26/04/2026 (DOMINGO)**. Obs: Os candidatos deverão exibir ao examinador responsável pelo exame de direção sua CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH) NA CATEGORIA exigida, original. Poderão também, apresentar o comprovante autenticado de aprovação em exame de alteração de categoria junto ao DETRAN e, quando da posse, deverão apresentar cópia autenticada do referido documento.

V. O candidato poderá apresentar recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis, no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br. Os recursos deverão ser apresentados por meio da internet, em formulário eletrônico próprio disponível no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br, onde o candidato deverá acessar o PORTAL DO CANDIDATO.

VI. O presente Edital e a Listagem Completa estão disponíveis no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br e no Quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Juscimeira/MT e Diário Oficial do Município, disponível no endereço eletrônico em https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se,

Juscimeira/MT, 22 de Abril de 2026.

Presidente: DIVINO OLIVEIRA SILVA

Membro: MARCOS FERNANDES DE AGUIAR

Membro: JOYCE PEDROSO MENDES DE AGUIAR

RELAÇÃO DE CANDIDATOS INSCRITOS

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	VAGA
280	ALTEMIR MIRANDA DE OLIVEIRA	###.###.061-26	OPERADOR DE MÁQUINA/SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
330	AMANDA MINZON GONÇALVES LEITE	###.###.011-08	ENFERMEIRO/UBS 3- WILSON LEMES DE MOURA- DISTRITO DE SANTA ELVIRA
120	ANA CLARA DE BRITO SILVA	###.###.101-18	ENFERMEIRO/UBS 3- WILSON LEMES DE MOURA- DISTRITO DE SANTA ELVIRA
210	CLAUDINEIA COSTA DOS ANJOS	###.###.782-99	ENFERMEIRO/UBS 3- WILSON LEMES DE MOURA- DISTRITO DE SANTA ELVIRA
30	DEBORA MIKAELLE PEREIRA SOUSA BORRI	###.###.231-20	ENFERMEIRO/UBS 3- WILSON LEMES DE MOURA- DISTRITO DE SANTA ELVIRA
320	FABILA REGINA GONCALVES DOS ANJOS	###.###.301-92	ENFERMEIRO/UBS 3- WILSON LEMES DE MOURA- DISTRITO DE SANTA ELVIRA
50	HILLA LOANA GONÇALVES DA CRUZ	###.###.381-00	ENGENHEIRO AMBIENTAL OU FLORESTAL/SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
260	JOSE WESLEY ARANTES RABELO JUNIOR	###.###.841-85	ENGENHEIRO AMBIENTAL OU FLORESTAL/SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
290	LAFAET IGOR DIAS FIGUEIREDO	###.###.421-88	OPERADOR DE MÁQUINA/SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
350	LAIS GONCALVES DA SILVA	###.###.061-13	ENFERMEIRO/UBS 3- WILSON LEMES DE MOURA- DISTRITO DE SANTA ELVIRA
250	LIDIOMAR DE SOUZA CHAGAS	###.###.441-87	OPERADOR DE MÁQUINA/SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
80	LORENA VILELA LIMA	###.###.591-43	ENGENHEIRO AMBIENTAL OU FLORESTAL/SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
240	MARTA VICENTE JERONIMO SILVA	###.###.761-87	ENFERMEIRO/UBS 3- WILSON LEMES DE MOURA- DISTRITO DE SANTA ELVIRA
190	MAYKON LAFFAIET LARANJEIRA ASSUNÇÃO	###.###.991-69	OPERADOR DE MÁQUINA/SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
130	NEDA MOHAMMAD H.USSEINI	###.###.561-40	ENFERMEIRO/UBS 3- WILSON LEMES DE MOURA- DISTRITO DE SANTA ELVIRA
310	UECINEIDE SANTOS SILVA	###.###.781-73	ENFERMEIRO/UBS 3- WILSON LEMES DE MOURA- DISTRITO DE SANTA ELVIRA
200	WILLIAN CATARINO DE SA	###.###.481-02	OPERADOR DE MÁQUINA/SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D´OESTE

LEI MUNICIPAL N° 951/2026, DE 22 DE ABRIL DE 2026

LEI MUNICIPAL N° 951/2026, DE 22 DE ABRIL DE 2026

Autor: Poder Executivo.

"Denomina "Parque Manoel Luiz Gonçalves – Mané Catete" o Parque Público Municipal localizado neste Município."

O Senhor **MARCELO VIEIRA VITORAZZI**, Prefeito do Município de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele Sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado Parque Manoel Luiz Gonçalves – Mané Catete" o Parque Público Municipal localizado neste Município.

Art. 2º Caberá ao órgão competente da Prefeitura Municipal as providências necessárias nos documentos públicos.

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos vinte e dois dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis.

Publique-se, Registra-se e Cumpra-se.

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL N° 952/2026, DE 22 DE ABRIL DE 2026

LEI MUNICIPAL N° 952/2026, DE 22 DE ABRIL DE 2026

Autor: Poder Executivo.

Denomina “Campo de Futebol Society Ezequiel Rodrigues Souza”, localizado na Comunidade do Sepotuba, neste Município.

O Senhor **MARCELO VIEIRA VITORAZZI**, Prefeito do Município de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele Sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado Campo de Futebol Society Ezequiel Rodrigues Souza, localizado na Comunidade do Sepotuba, neste Município.

Art. 2º Caberá ao órgão competente da Prefeitura Municipal as providências necessárias nos documentos públicos.

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos vinte e dois dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis.

Publique-se, Registra-se e Cumpra-se.

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 089/2026, DE 22 DE ABRIL DE 2026

PORTARIA

Nº 089/2026, DE 22 DE ABRIL DE 2026

“Concede elevação de nível ao Servidor Público que menciona, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D’OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCELO VIEIRA VITORAZZI,** no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município e Art. 1º, §2º, V da Lei Complementar nº 027/2006, de 28/04/2006 – Planos de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores Públicos Municipais,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER, elevação de nível, conforme as disposições contidas na Lei Complementar nº 027/2006, de 28/04/2006 – Planos de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidor Público Municipal, ao servidor a seguir descrito:

VALDEMIR DA SILVA PEREIRA

MECANICOS DE MÁQUINAS LEVES E PESADAS

Vinculado/Lotado: 24/04/2008

Elevação de **Nível C 06** para **Nível C 07**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos vinte e dois dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMPRA-SE.

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 090/2026, DE 22 DE ABRIL DE 2026

PORTARIA

Nº 090/2026, DE 22 DE ABRIL DE 2026

“Concede Licença-Saúde ao Servidora Pública Municipal e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D’OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCELO VIEIRA VITORAZZI,** no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município e Art. 72, inciso I, da Lei Complementar nº. 25/2006, de 28 de abril 2006.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença para tratamento de Saúde ao Servidora Pública Municipal, segundo o que menciona, na forma que especifica:

SIMONE DE SOUZA MENESES MAGALHAES, ARTIFIEC EM COPA/COZINHA, lotado na Secretaria Municipal de Educação, no período de 90(NOVENTA) dias, do dia 16/04/2026, a 14/07/2026, conforme consta em atestado Médico;

Art. 2º - Caberá ao órgão/unidade competente do Poder Executivo as providências requeridas, inclusive o controle do período da licença concedida.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos no dia dezesseis de abril de 2026. as

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos vinte e dois dias mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis.

PUBLICA-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMPRA-SE

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 091/2026, DE 22 DE ABRIL DE 2026

PORTARIA Nº 091/2026, DE 22 DE ABRIL DE 2026

“Nomeia **Arthur Pereira de Loures de Laet,** Engenheiro Civil, como responsável pela fiscalização de obra pública, voltada na ampliação e reforma da Escola Municipal Luiz Carlos Alves da Cruz no Município de Lambari D'Oeste/MT, em atendimento ao convênio n° 1417/2025/SEDUC/MT nos termos do Projeto Executivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D’OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCELO VIEIRA VITORAZZI,** no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 62, incisos, III, VI, IX, combinado com o art. 90, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Senhor **Arthur Pereira de Loures de Laet,** inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF n° 050.800.661-99, Registro CREA-MT 53306, Portador da cédula de Identidade RG n° 2501593-1 SSP/MT, como responsável pela fiscalização de obra pública, voltada na ampliação e reforma da Escola Municipal Luiz Carlos Alves da Cruz no Município de Lambari D'Oeste/MT, em atendimento ao convênio n° 1417/2025/SEDUC/MT nos termos do Projeto Executivo, oriundo do Contrato Administrativo n° 021/2026.

Art. 2º - O Servidor ora nomeado deverá acompanhar a referida obra, relatando possíveis falhas na execução, bem como deverá avaliar o processo físico/financeiro conforme Projeto Executivo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do Poder Executivo, em Lambari D'Oeste - MT, aos vinte e dois dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

DECRETO Nº 022/2026 - "CRIA A COMISSÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, NOMEIA SEUS MEMBROS E FIXA A DURAÇÃO DE SEU MANDATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO Nº 022/2026,

DE 22 DE ABRIL DE 2026.

"Cria a comissão de regularização fundiária, nomeia seus membros e fixa a duração de seu mandato e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUCIARA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e pela Lei Orgânica do Município;

Considerando que as Leis Federais nº 14.133/2021 e nº 13.465/2017 autorizam a regularização fundiária, aos possuidores de imóveis irregulares, desde que preencham as exigências legais, em benefício da população de baixa renda, subordinada à existência de interesse público devidamente justificado e prévia avaliação;

Considerando que há um grande número de imóveis pertencentes ao município, bem como particulares, ocupados há anos por famílias de baixa renda, que residem nesses imóveis de forma irregular, e que este fato prejudica os seus interesses particulares, como os interesses sociais e arrecadatórios municipais;

Considerando que a Lei Federal 13.465/17 em seu Artigo 9°, prevê as normas gerais e procedimentos aplicáveis à Regularização Fundiária Urbana (Reurb), a qual abrange medidas jurídicas, urbanísticas, ambientais e sociais destinadas à incorporação dos núcleos urbanos informais ao ordenamento territorial urbano e à titulação de seus ocupantes;

DECRETA:

Art. 1º. Cria-se a Comissão de Regularização Fundiária no Município de Aragarças/GO.

Parágrafo Único. A Comissão de que trata o art. 1º fica subordinada à Secretaria Chefia de Gabinete.

Art. 2º. São atribuições da Comissão a que se refere o art. 1º:

I - Fixar prioridades para a regularização;

II - Verificar e atestar a irreversibilidade das ocupações nas áreas objeto da regularização fundiária;

III - Produzir os atos administrativos necessários para o encaminhamento dos processos de regularização;

IV - Realizar a análise de viabilidade técnica e expedir parecer de concordância para o ato de regularização, bem como, quando necessário, expedir parecer de concordância acerca da situação da planta individual dos imóveis e respectivas descrições ou, ainda, nas hipóteses de regularização coletiva, emitir parecer da situação geral da área a ser regularizada, devendo tal concordância constar em ata de reunião da Comissão;

V - Solicitar, junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, o registro do imóvel constante no processo de regularização;

VI - Solicitar informações a funcionários e servidores de órgãos da administração municipal direta, fundações, autarquias, sociedades de economia mista e empresas privadas;

VII - Assistir ao Prefeito, naquilo que disser respeito à regularização fundiária;

VIII - Propor às Secretarias competentes a cobrança de valores pelas áreas regularizadas, bem como taxas de serviço ou de urbanização pertinentes, sem prejuízo de adoção de outras medidas, cíveis, criminais ou administrativas, contra o loteador faltoso;

IX - Propor pedido de cessão de bem, áreas de titularidade da União, Estado ou Municípios lindeiros, necessários à regularização fundiária;

X - Disciplinar o trâmite administrativo dos processos de regularização fundiária no âmbito da administração municipal;

XI - Solicitar parecer quanto às adequações ambientais necessárias ao órgão competente da administração municipal;

XII - Solicitar apoio e orientação jurídica ao órgão competente da administração municipal;

XIII - Determinar à Secretaria de Ação Social que providencie a Ficha De Cadastro Socioeconômico e a classificação da modalidade de REURB, de acordo com a Lei Federal 13.465/17;

XIV - Propor abertura dos processos de regularização de iniciativa do Município;

XV - Proceder com o processamento do requerimento para regularização fundiária e classificar a modalidade de Regularização Fundiária Urbana - REURB, no prazo legal de 180 (cento e oitenta) dias (conforme § 2º, do art. 30, da Lei Federal nº 13.465/17), decidindo pelo deferimento, ou não, do pedido;

XVI - determinar, ao órgão competente da administração municipal, que proceda com a notificação dos proprietários e confinantes, que deverão estar indicados no processo de regularização fundiária apresentado Comissão, sob pena de indeferimento;

XVII - recomendar, ao Prefeito e aos Secretários das pastas envolvidas, a aprovação dos projetos de regularização fundiária de interesse social (RURB-S) e específico (RURB-E), de acordo com a Lei Federal nº 13.465/17 (incisos I e II do art. 13 e art. 69);

XVIII - mediar eventuais conflitos que surgirem no transcorrer dos processos de regularização fundiária;

XIX - indicar as medidas necessárias para adequação e intervenções a serem executadas, sempre que possível, na hipótese de não ser aprovado o projeto de regularização fundiária.

Art. 3º. A Comissão de Regularização Fundiária ficará assim constituída:

I - Representantes do Gabinete do Prefeito Municipal:

Titular – PARASSU DE SOUZA FREITAS

II - Representantes da Secretaria de Meio Ambiente:

Titular – OSMAR MOTA REIS

Suplente – GILBERTO RIBEIRO ALENCAR

III - Representantes da Secretaria de Infraestrutura Urbana:

Titular – MARLY DOS SANTOS FARIAS

Suplente – PARASSU DANIEL FREITAS

IV - Representantes do Departamento de Engenharia

Titular – JULLIAN MITSUO MIYAMOTO

V- Representante da Secretaria de Assistência Social

Titular – WILMARA VIANA BARROS DE ARAUJO SANTOS

Suplente – EDILIA LUZ SANTOS CRISOSTOMO

VI – Representante do Departamento Jurídico

Titular – ANA BEATRIZ FEITOZA COSTA

Suplente – NOELY PACIENTE LUZ

VII – Representante do Poder Legislativo

Titular – HIAGO CAMPOS FEITOSA

Suplente – RAFAEL TEWAHYTE KARAJA

Parágrafo único. A Presidência da Comissão caberá ao Prefeito e, a Vice Presidência, ao representante titular do Departamento de Engenharia do Município de LUCIARA/MT.

Art. 4º. O mandato dos membros designados no art. 3º corresponde ao período de 21 de junho de 2024 a 21 de junho de 2027.

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, 22 de Abril de 2026.

PARASSU DE SOUZA FREITAS

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 003/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO 002/2026 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA-MT.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 003/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA, PERIFÉRICOS E MULTIMIDIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE LUCIARA-MT

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 006/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 002/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 003/2026, emitido em 18 de março de 2026.

FAVORECIDOS:

VIH NEGÓCIOS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ 29.532.668/0001-61
E-mail: vihnegocios2024@gmail.com
Telefone: (62) 98157-7353
Endereço: Rua Augusto Ferreira Rios, nº 100, 1º Andar Sala 101 – Centro – Mossâmedes – Go
Representante legal: Vinicius Pinheiro dos Santos
CPF: 958.759.481-91

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	MARCA E MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	PRAZO GARANTIA OU VALIDADE
10	**TECLADO E MOUSE COM FIO**	**UND**	**20**	Brazilpc / kit 8160/ m129	R$ 48,00	R$ 960,00	12 meses
13	**MONITOR DE VÍDEO PARA COMPUTADOR COM TELA PLANA DE NO MÍNIMO 21,5 POLEGADAS, TECNOLOGIA LED, PAINEL DO TIPO VA OU SUPERIOR, COM RESOLUÇÃO MÍNIMA FULL HD DE 1920 X 1080 PIXELS, PROPORÇÃO DE TELA 16:9, OFERECENDO IMAGENS NÍTIDAS E BOM NÍVEL DE CONTRASTE. DEVE POSSUIR TAXA DE ATUALIZAÇÃO MÍNIMA DE 75 HZ E TEMPO DE RESPOSTA MÁXIMO DE 5 MS (GTG), GARANTINDO FLUIDEZ NA EXIBIÇÃO DE IMAGENS. O BRILHO MÍNIMO DEVE SER DE 250 CD/M², COM CONTRASTE TÍPICO MÍNIMO DE 3000:1 E ÂNGULO DE VISÃO AMPLO, MÍNIMO DE 178° HORIZONTAL E VERTICAL. DEVE POSSUIR TRATAMENTO ANTIRREFLEXO NA TELA E RECURSOS DE CONFORTO VISUAL, COMO MODO LEITURA OU REDUÇÃO DE LUZ AZUL E TECNOLOGIA ANTI-FLICKER, VISANDO DIMINUIR O CANSAÇO VISUAL EM USO PROLONGADO. O EQUIPAMENTO DEVE DISPOR DE, NO MÍNIMO, 1 (UMA) ENTRADA HDMI E 1 (UMA) ENTRADA VGA (D SUB), COMPATÍVEL COM COMPUTADORES E OUTROS DISPOSITIVOS DE VÍDEO. O SUPORTE DEVE PERMITIR AJUSTE DE INCLINAÇÃO E O MONITOR DEVE SER COMPATÍVEL COM FIXAÇÃO EM PADRÃO VESA. DEVE SER FORNECIDO NOVO, EM EMBALAGEM ORIGINAL, ACOMPANHADO DE CABOS NECESSÁRIOS PARA FUNCIONAMENTO, FONTE DE ALIMENTAÇÃO, MANUAL DO USUÁRIO E POSSUIR GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.**	**UND**	**6**	Bluecase / 21,5" LED FHD 75Hz	R$ 399,00	R$ 2.394,00	12 meses

14	**MONITOR DE VÍDEO PARA COMPUTADOR COM TELA PLANA DE 19,5 POLEGADAS, TECNOLOGIA LED E PAINEL DO TIPO TN, COM RESOLUÇÃO MÍNIMA HD DE 1366 X 768 PIXELS, PROPORÇÃO DE TELA 16:9 E BRILHO TÍPICO MÍNIMO DE 200 CD/M², ADEQUADO PARA USO EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS, PRODUTIVIDADE, INTERNET E MULTIMÍDIA BÁSICA. O EQUIPAMENTO DEVE APRESENTAR TAXA DE ATUALIZAÇÃO MÍNIMA DE 75 HZ E TEMPO DE RESPOSTA MÁXIMO DE 2 MS (GTG), CONTRIBUINDO PARA MAIOR FLUIDEZ VISUAL EM TRANSIÇÕES DE IMAGEM. O SUPORTE DEVE PERMITIR AJUSTE DE INCLINAÇÃO DO PAINEL E SER COMPATÍVEL COM PADRÃO DE MONTAGEM VESA 75 X 75 MM PARA INSTALAÇÃO EM SUPORTES E BRAÇOS ARTICULADOS, QUANDO NECESSÁRIO. O MONITOR DEVE POSSUIR AS SEGUINTES INTERFACES DE VÍDEO MÍNIMAS: · 1 (UMA) PORTA HDMI COMPATÍVEL COM ENTRADA DE VÍDEO DIGITAL. · 1 (UMA) PORTA VGA (D-SUB) COMPATÍVEL COM ENTRADA DE VÍDEO ANALÓGICO. DEVEM SER INCLUÍDOS RECURSOS DE CONFORTO VISUAL, COMO MODO DE LEITURA (READER MODE) E TECNOLOGIA DE REDUÇÃO DE CINTILAÇÃO (FLICKER SAFE), VISANDO REDUZIR O CANSAÇO VISUAL EM USO PROLONGADO. O EQUIPAMENTO DEVE SER FORNECIDO COM CABOS NECESSÁRIOS PARA CONEXÃO, INCLUINDO PELO MENOS UM CABO DE VÍDEO COMPATÍVEL COM AS ENTRADAS DO MONITOR, ADAPTADOR DE ALIMENTAÇÃO E MANUAL DO USUÁRIO. O MONITOR DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, COBRINDO DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.**	**UND**	**6**	Bluecase / 19,5" LED	R$ 300,00	R$ 1.800,00	12 meses
TOTAL: R$ 5.154,00 (Cinco mil, cento e cinquenta e quatro reais).							

L2 - COMERCIO E SOLUCOES LTDA CNPJ 54.043.075/0001-89
E-mail: contato@l2comercio.com
Telefone: (16) 3461-5339
Endereço: Avenida Sebastião Almeida Machado, 178, Vila José Bonifácio - Araraquara - SP - CEP 14.802-285
Representante legal: Hugo Fronzaglia Barillari Lollato
CPF: 410.094.148-01

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	MARCA E MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	PRAZO GARANTIA OU VALIDADE
11	**ESTABILIZADOR DE TENSÃO COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 1500 VA, DESTINADO À PROTEÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS CONTRA VARIAÇÕES DA REDE ELÉTRICA, DEVENDO OPERAR COM TENSÃO DE ENTRADA BIVOLT AUTOMÁTICO (115/220V) E TENSÃO DE SAÍDA FIXA EM 115V. O EQUIPAMENTO DEVE POSSUIR FUSÍVEL DE ENTRADA DE 10A, GARANTINDO PROTEÇÃO CONTRA SOBRECORRENTE, E OPERAR DENTRO DAS SEGUINTES FAIXAS MÍNIMAS DE TRABALHO:** **· 94V PARA REDE DE 115V;** **· 178V PARA REDE DE 220V. O GABINETE DEVE SER EM PAINEL METÁLICO, OFERECENDO MAIOR RESISTÊNCIA E DURABILIDADE. DEVE CONTER SINALIZAÇÃO LUMINOSA POR MEIO DE, NO MÍNIMO, 3 LEDS, INDICANDO:** **· FUNCIONAMENTO EM MODO REDE;** **· CONDIÇÃO DE BAIXA TENSÃO;** **· CONDIÇÃO DE ALTA TENSÃO. DIMENSÕES APROXIMADAS DO EQUIPAMENTO: 123 MM (LARGURA) X 153 MM (ALTURA) X 241 MM (PROFUNDIDADE), ADMITINDO VARIAÇÕES COMPATÍVEIS COM O PADRÃO DE MERCADO. O PRODUTO DEVERÁ SER FORNECIDO NOVO, SEM USO, ACOMPANHADO DE:** **· 01 (UM) ESTABILIZADOR DE TENSÃO 1500 VA. DEVERÁ POSSUIR GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.**	**UND**	**13**	CR ENERGIA / KEE 4.5BI	R$ 265,00	R$ 3.445,00	12 meses
TOTAL: 3.445,00 R$ (Três mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais).							

METDATA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI CNPJ 28.584.157/0003-92
E-mail: licitacoes@metdata.com.br / carlos@metdata.com.br
Telefone: (11) 99140-8041
Endereço: Rodovia Governador Mario Covas, Km 280 Portaria B; Sala 90; Padre Mathias, CEP: 29157-100, Cariacica/ES
Representante legal: Carlos Eduardo Pereira
CPF: 888.473.815-68

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	MARCA E MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	PRAZO GARANTIA OU VALIDADE

15	**IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA, COM FUNÇÕES DE IMPRESSÃO, CÓPIA E DIGITALIZAÇÃO; VELOCIDADE DE IMPRESSÃO DE ATÉ 20 PÁGINAS POR MINUTO EM FORMATO A4 E ATÉ 21 PÁGINAS POR MINUTO EM FORMATO CARTA; TEMPO DE SAÍDA DA PRIMEIRA PÁGINA DE APROXIMADAMENTE 10 SEGUNDOS; QUALIDADE DE IMPRESSÃO COM TEXTOS NÍTIDOS E IMAGENS CLARAS. VIDRO DE EXPOSIÇÃO TAMANHO A4 E ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS (ADF) COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 10 FOLHAS; VELOCIDADE DE CÓPIA DE ATÉ 20 CÓPIAS POR MINUTO EM A4 E ATÉ 21 EM CARTA; FUNÇÃO DE CLASSIFICAÇÃO; CÓPIA SEM DUPLEX AUTOMÁTICO. DIGITALIZAÇÃO COM RECURSOS AVANÇADOS, INCLUINDO REMOÇÃO DE COR DE FUNDO E FUNÇÃO "DIGITALIZAR PARA" E-MAIL, IMAGEM, SHAREPOINT E ARQUIVO; VELOCIDADE DE DIGITALIZAÇÃO SIMPLEX A4 DE ATÉ 4,23 IPM EM PRETO E 7,89 IPM EM COR. BANDEJA FRONTAL COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 150 FOLHAS; CAPACIDADE DE SAÍDA DE ATÉ 50 FOLHAS; SUPORTE A FORMATOS CARTA, OFÍCIO, EXECUTIVO, A4, A5 E B5; GRAMATURA NO ADF ENTRE 64 E 90 G/M². CONECTIVIDADE POR WIRELESS 802.11 B/G/N, ETHERNET (CABO), WI-FI DUAL BAND (2.4GHZ E 5GHZ), WI-FI DIRECT E USB 2.0 DE ALTA VELOCIDADE; COMPATIBILIDADE COM AIRPRINT, BROTHER MOBILE CONNECT, MOPRIA E WI-FI DIRECT. TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO LASER MONOCROMÁTICA; MEMÓRIA PADRÃO DE 128 MB; CICLO DE TRABALHO MENSAL MÁXIMO DE ATÉ 10.000 PÁGINAS; VOLUME MENSAL RECOMENDADO ENTRE 250 E 2.000 PÁGINAS; INDICADA PARA HOME OFFICE E PEQUENOS ESCRITÓRIOS. RECURSOS DE SEGURANÇA COM SUPORTE A SSL/TLS, SNMP V3 E SMTP-AUTH. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA EM 127V/220V; CONSUMO APROXIMADO DE 0,28W DESLIGADO, 1W EM SONO PROFUNDO, ATÉ 50W EM CÓPIA E ATÉ 390W EM IMPRESSÃO; NÍVEL DE RUÍDO APROXIMADO DE 32DB EM MODO PRONTO E ATÉ 52DB EM CÓPIA/IMPRESSÃO. PESO APROXIMADO DE 9,24 KG (COM EMBALAGEM). ACOMPANHA: IMPRESSORA, CARTUCHO DE TONER INICIAL COM RENDIMENTO APROXIMADO DE 1.500 PÁGINAS, UNIDADE DE CILINDRO COM RENDIMENTO APROXIMADO DE 10.000 PÁGINAS, CABO DE ALIMENTAÇÃO, CABO USB, GUIA DE CONFIGURAÇÃO RÁPIDA, GUIAS DE SEGURANÇA E REFERÊNCIA.**	**UND**	**13**	IMPRESSORA PANTUM M6559NW	R$ 1.599,99	R$ 20.799,87	12 meses
TOTAL: R$ 20.799,87 (Vinte mil, setecentos e noventa e nove reais e oitenta e sete centavos).							

EQUIPSUL COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS A SAUDE EIRELI CNPJ: 36.999.842/0001-46
E-mail: licita@equipsul.com
Telefone: (51) 980442696
Endereço: Rua Ricalde Marques – Nº 119 – Bairro Jardim São Pedro – Porto Alegre/RS - CEP: 91040-280
Representante legal: Roberta Pizzoli
CPF: 811.214.070-72

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	MARCA E MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	PRAZO GARANTIA OU VALIDADE
18	**HD EXTERNO SSD 1 TERA, SATA, LEITURA 500MB/S, GRAVAÇÃO 450MB/S 480G, GARANTIA 12 MESES.**	**UND**	**5**	Matex HD SSD 1TB Externo	R$ 390,00	R$ 1.950,00	12 meses
19	HD EXTERNO CARACTERÍSTICAS: SSD, 480GB, SATA, leitura 500mb/s, gravação 450mb/s - sa400s37/480g. modelo de referência: - kingston. modelo: - sa400s37/480g. formato: - 2,5 pol. interface: - sata rev. ... capacidade: - 480gb. nand: - tlc. performance de referência. - até 500mb/s para leitura e 450mb/s para gravação. garantia 12 meses de garantia peso 70 gramas (bruto com embalagem)	**UND**	**10**	Matex HD SSD 1TB Externo	R$ 348,00	R$ 3.480,00	12 meses
TOTAL: R$ 5.430,00 (Cinco mil, quatrocentos e trinta reais).							

RECHE SERVIÇOS DE ESCRITORIO E COMERCIO EM GERAL LTDA CNPJ: 53.600.991/0001-00
E-mail: Igor.reche@hotmail.com
Telefone: (15) 99158-3559
Endereço: Rua Dr José Stilitano– Nº 370 – Ouro fino – Sorocaba/SP - CEP: 18055-680
Representante legal: Igor Reche Moraes
CPF: 459.209.678-97

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	MARCA E MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	PRAZO GARANTIA OU VALIDADE
21	**CAIXA DE SOM PASSIVA; FALANTE DE 12"; 250 WATTS RMS IMPEDÂNCIA 8 OHMS; ENTRADA PARA PEDESTAL; EM PLÁSTICO TIPO ABS; DIMENSÕES APROXIMADAS 580X370X300 MM.**	**UND**	**2**	Music way	R$ 3.015,09	R$ 6.030,18	12 meses
TOTAL: R$ 6.030,18 (Seis mil e trinta reais e dezoito centavos).							

OLMI INFORMÁTICA LTDA CNPJ 00.789.321/0001-17
E-mail: olmieletro@gmail.com
Telefone: (16) 3461-5339
Endereço: AV. MATO GROSSO, 92N, CENTRO, JUINA –MT CEP: 78.320-000
Representante legal: Andrey Ricardo Ioris
CPF: 907.910.101-04

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	MARCA E MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	PRAZO GARANTIA OU VALIDADE
16	**TELEVISOR 40", LED, SMART, 4K/ULTRA HD (BIVOLT, HDR, 120HZ, 2 HDMI, 2 USB, 1 ANO GARANTIA)**	**UND**	**6**	SEMP / 40S62	R$ 2.199,00	R$ 13.194,00	12 meses

TOTAL: 13.194,00 R$ (Treze mil, cento e noventa e quatro reais).

LICITAX COMERCIO E CONSULTORIA LTDA CNPJ: 53.867.026/0001-06
E-mail: viniciusdominguesf@licitax.ind.br
Telefone: (16) 98178-6476
Endereço: Rua Platina, 70 - Santa Cruz do José Jacques - CEP: 14020-730, Ribeirão Preto/SP.
Representante legal: Vinícius Domingues de Faria
CPF: 418.907.228-12

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	MARCA E MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	PRAZO GARANTIA OU VALIDADE
12	**COMPUTADOR COMPLETO, NOVO, SEM USO, MONTADO E PRONTO PARA USO, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:** **· PROCESSADOR: INTEL CORE I5, MÍNIMO 9ª GERAÇÃO, CACHE MÍNIMO DE 6 MB.** **· PLACA-MÃE: COMPATÍVEL COM PROCESSADOR CORE I5 E DEMAIS COMPONENTES.** **· SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS ORIGINAL E LICENCIADO.** **· MEMÓRIA RAM: MÍNIMO DE 8 GB, TECNOLOGIA DDR3 OU SUPERIOR.** **· ARMAZENAMENTO: SSD COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 240 GB.** **· CHIPSET: COMPATÍVEL COM O PROCESSADOR** **· ÁUDIO: ÁUDIO HD INTEGRADO.** **· COR DO GABINETE: PRETO. CONEXÕES MÍNIMAS:** **· 1 PORTA HDMI;** **· 1 PORTA VGA;** **· 2 PORTAS USB 3.0;** **· 4 PORTAS USB 2.0;** **· 1 PORTA RJ45 10/100/1000 GIGABIT;** **· 3 CONECTORES DE ÁUDIO;** **· 1 PORTA PS/2. PERIFÉRICOS INCLUSOS:** **· TECLADO PADRÃO ABNT2, CONEXÃO USB;** **· MOUSE ÓPTICO, CONEXÃO USB;** **· CAIXA DE SOM ESTÉREO. ACOMPANHA TODOS OS CABOS NECESSÁRIOS PARA FUNCIONAMENTO, MANUAL DO USUÁRIO E GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.**	**UND**	**13**	TPLAN Modelo: #67833765	R$ 1.390,00	R$ 18.070,00	12 meses

TOTAL: R$ 18.070,00 (Dezoito mil e setenta reais).

I.L. MENDES JÚNIOR LTDA CNPJ: 17.184.211/0001-24
E-mail: leticia@finktecnologia.com.br / inacio@finktecnologia.com.br
Telefone: (41) 3045-0112 / (41) 99705 5305
Endereço: Av 25 de Janeiro 2460 Casa 05 Bairro Jardim Menino Deus/ CEP 83.420-000| Quatro Barras- PR
Representante legal: Inácio Lindolfo Mendes Junior
CPF: 343.195.811-72

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	MARCA E MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	PRAZO GARANTIA OU VALIDADE

20	**PROJETOR / DATASHOW: ESPECIFICAÇÕES MÍNIMA: - DIMENSÕES:302 X 82 X 237 MM - SEGURANÇA: TRAVA KENSINGTON, TRAVA DE SEGURANÇA - TEMPERATURA DE USO: 5°C A 35°C - SISTEMA DE PROJEÇÃO: TECNOLOGIA EPSON 3LCD DE 3 CHIPS - MODO DE PROJEÇÃO: FRONTAL/ TRASEIRO / TETO - LCD SCREEN: 0,55 POLEGADAS (D7) - MÉTODO DE PROJEÇÃO: MATRIZ ATIVA TFT DE POLISSILÍCIO - NÚMERO DE PIXEL: 480.000 PIXELS (800 X 600) X 3 - BRILHO EM CORES - SAÍDA DE LUZ COLORIDA: 3300 LUMENS - BRILHO EM BRANCO - SAÍDA DE LUZ BRANCA: 3300 LUMENS - RAZÃO DE ASPECTO: 4:3 - RESOLUÇÃO NATIVA: SVGA - TIPO DE LÂMPADA: 210 W UHE - DURAÇÃO DA LÂMPADA: 10.000 HORAS (ECO) / 6.000 HORAS (NORMAL) - CORREÇÃO DE KEYSTONE: HORIZONTAL: -30° +30° / VERTICAL: -30° +30 - RAZÃO DE CONTRASTE: ATÉ 15,000:1 - REPRODUÇÃO DE COR: ATÉ 1 BILHÃO DE CORES - ALTO-FALANTE: 2 W MONO - RUÍDO DO VENTILADOR: 37 DB (ALTO BRILHO), 28 DB (BAIXO BRILHO) CONECTIVIDADE PADRÃO: - ENTRADA DE COMPUTADOR: X 1 D-SUB15 - HDMI: X 1 - VÍDEO RCA: X 1 - USB TIPO A: X 1 (MEMÓRIA USB IMAGENS / MÓDULO WIRELESS, ATUALIZAÇÃO DE FIRMWARE) - USB TIPO B: X 1 (USB DISPLAY, MOUSE, ATUALIZAÇÃO DE FIRMWARE) - ENTRADA DE ÁUDIO RCA: X 1 RCA (BRANCO X 1, VERMELHO X 1) ENERGIA: - VOLTAGEM DO SUPRIMENTO DE ENERGIA: 100 - 240 V AC +/- 10% - FREQUÊNCIA NOMINAL: 50/60 HZ - CONSUMO DE ENERGIA: NORMAL: 296W, ECO: 211W, STAND-BY: 2W, ENERGY SAVING: 0.2W CONTEÚDO DA EMBALAGEM: - PROJETOR - CABO DE ALIMENTAÇÃO - CABO VGA - BOLSA DE TRANSPORTE - CONTROLE REMOTO COM BATERIAS - MANUAL - GUIA RÁPIDO – GARANTIA GARANTIA: 1 ANO**	**UND**	**2**	BrazilPC/M18	R$ 1.700,00	R$ 3.400,00	12 meses
26	**IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA, COM FUNÇÕES DE IMPRESSÃO, CÓPIA E DIGITALIZAÇÃO; DIGITALIZAÇÃO COM SCANNER DE TRAÇÃO (ADF) COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 70 FOLHAS; DUPLEX AUTOMÁTICO PARA IMPRESSÃO, CÓPIA E DIGITALIZAÇÃO; CICLO DE TRABALHO MENSAL MÁXIMO DE ATÉ 90.000 PÁGINAS. VELOCIDADE DE IMPRESSÃO DE ATÉ 48 PÁGINAS POR MINUTO EM FORMATO A4 E ATÉ 50 PÁGINAS POR MINUTO EM FORMATO CARTA; RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO DE ATÉ 1200 X 1200 DPI; PROCESSADOR COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 1200 MHZ. TONER DE ALTO RENDIMENTO COM CAPACIDADE PARA, NO MÍNIMO, 18.000 PÁGINAS; CARTUCHO DE TONER E UNIDADE DE CILINDRO COMO CONSUMÍVEIS; UNIDADE DE CILINDRO COM RENDIMENTO APROXIMADO DE 75.000 PÁGINAS. IMPRESSÃO FRENTE E VERSO AUTOMÁTICA; CÓPIA FRENTE E VERSO AUTOMÁTICA; VELOCIDADE DE CÓPIA DE ATÉ 48 CÓPIAS POR MINUTO EM A4 E ATÉ 50 EM CARTA; RESOLUÇÃO DE CÓPIA DE ATÉ 1200 X 600 DPI; FUNÇÃO DE CÓPIA DE DOCUMENTOS DE IDENTIDADE; REDUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE 25% A 400%. DIGITALIZAÇÃO FRENTE E VERSO EM PASSAGEM ÚNICA; RESOLUÇÃO ÓPTICA DE ATÉ 1200 X 1200 DPI NO VIDRO DE EXPOSIÇÃO E 600 X 600 DPI NO ADF; RESOLUÇÃO INTERPOLADA DE ATÉ 19200 X 19200 DPI; VELOCIDADE DE DIGITALIZAÇÃO SIMPLEX A4 DE ATÉ 28 IPM EM PRETO E 56 IPM EM COR; DIGITALIZAÇÃO MONOCROMÁTICA E COLORIDA; RECURSOS AVANÇADOS COMO SEPARAÇÃO DE DOCUMENTOS, IGNORAR PÁGINAS EM BRANCO, ALINHAMENTO AUTOMÁTICO, PERFIS DE DIGITALIZAÇÃO E DIGITALIZAÇÃO DE VÁRIAS PÁGINAS EM UMA ÚNICA. CONECTIVIDADE POR GIGABIT ETHERNET E USB 2.0 DE ALTA VELOCIDADE; COMPATÍVEL COM AIRPRINT, BROTHER MOBILE CONNECT, MOPRIA E APLICATIVO DE DIGITALIZAÇÃO MÓVEL; TELA TOUCH SCREEN COLORIDA DE, NO MÍNIMO, 3,5 POLEGADAS; SUPORTE À PLATAFORMA ABERTA PARA INTEGRAÇÃO DE SOLUÇÕES CUSTOMIZADAS. CAPACIDADE PADRÃO DE ENTRADA DE PAPEL DE, NO MÍNIMO, 250 FOLHAS; BANDEJA MULTIUSO COM CAPACIDADE PARA, NO MÍNIMO, 100 FOLHAS; CAPACIDADE DE SAÍDA DE ATÉ 150 FOLHAS; SUPORTE A PAPEL COMUM, ENVELOPES, BOND, ETIQUETAS, PAPEL RECICLADO, COLORIDO E TIMBRADO; FORMATO DE PAPEL: CARTA, OFÍCIO, EXECUTIVO, A4, A5 E A6; GRAMATURA ENTRE 60 E 230 G/M² NA BANDEJA MULTIUSO E ENTRE 60 E 163 G/M² NA BANDEJA PADRÃO. MEMÓRIA PADRÃO MÍNIMA DE 512 MB; MODO DE ECONOMIA DE TONER; TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO LASER MONOCROMÁTICA; INDICADA PARA HOME OFFICE, PEQUENOS E MÉDIOS GRUPOS DE TRABALHO. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA EM 127V, 50/60 HZ, CORRENTE APROXIMADA DE 9,7 A; CONSUMO APROXIMADO DE 0,04 W DESLIGADO, 0,6 W EM SONO PROFUNDO, 5,8 W EM SLEEP, 31 W EM MODO PRONTO E ATÉ 670 W EM IMPRESSÃO; AMBIENTE OPERACIONAL ENTRE 10°C E 32°C. DIMENSÕES APROXIMADAS DE 495 MM (L) X 460 MM (P) X 486 MM (A); PESO APROXIMADO DE 17,2 KG. ACOMPANHA: IMPRESSORA, CARTUCHO DE TONER DE ALTO RENDIMENTO (APROXIMADAMENTE 18.000 PÁGINAS), UNIDADE DE CILINDRO (APROXIMADAMENTE 75.000 PÁGINAS), CABO DE ALIMENTAÇÃO, CABO USB E GUIA DE CONFIGURAÇÃO RÁPIDA, COM GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO.**	**UND**	**13**	Brother/DC-PL5512DN	R$ 3.100,00	R$ 40.300,00	12 meses
TOTAL: R$ 43.700,00 (Quarenta e três mil e setecentos reais).							

COMERCIAL FASTPRINTER LTDA CNPJ: 30.870.178/0001-54
E-mail: licitacao1@fprinter.com.br / licitacao2@fprinter.com.br
Telefone: (17) 9 9263-4474
Endereço: Rua Goiás, 862 Higienópolis - Catanduva/SP - CEP: 15804-010

Representante legal: Daniel Nicola
CPF: 216.721.888-57

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	MARCA E MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	PRAZO GARANTIA OU VALIDADE
5	**CARTUCHO IMPRESSORA HP DESKJET ADVANTAGE 1115.**	**CONJ**	**6**	FASTPRINTER 1115	R$ 98,99	R$ 593,94	12 meses
TOTAL: R$ 593,94 (Quinhentos e noventa e três reais e noventa e quatro centavos).							

DM LICITA COMERCIO E ASSESSORIA LTDA CNPJ: 46.613.430/0001-80
E-mail: contatodmlicita@gmail.com
Telefone: (44) 9.9987-6419 (WhatsApp)
Endereço: Rua Esmeralda, Nº 786B, Jd. Real - Maringá/PR – CEP: 87.083-040
Representante legal: Douglas Pereira Martins
CPF: 090.876.859-12

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	MARCA E MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	PRAZO GARANTIA OU VALIDADE
1	**TONER IMPRESSORA DCP (1602)**	**UND**	**200**	Supli	R$ 10,99	R$ 2.198,00	12 meses
2	**TONER 83A**	UND	**30**	Supli	R$ 21,00	R$ 630,00	12 meses
3	**TONER 85A**	UND	**30**	Supli	R$ 21,00	R$ 630,00	12 meses
4	**TONER MLT – D204**	UND	**4**	Supli	R$ 38,00	R$ 152,00	12 meses
6	**TONER PANTUM M6550NW**	UND	**12**	Supli	R$ 40,00	R$ 480,00	12 meses
7	**TONER IMPRESSORA DCP – L5652DN**	UND	**100**	Supli	R$ 27,00	R$ 2.700,00	12 meses
8	**TONER HP 19A**	UND	**6**	Supli	R$ 30,00	R$ 180,00	12 meses
9	**TONER IMPRESSORA MFC – L2740DW**	UND	**20**	Supli	R$ 20,00	R$ 400,00	12 meses
TOTAL: R$ 7.370,00 (Sete mil e trezentos e setenta reais).							

MICROBUSINESS TECNOLOGIA LTDA CNPJ: 08.528.076/0001-04
E-mail: vendas@microbs.com.br
Telefone: (47) 3804-0470
Endereço: Rua Silva Jardim, 540 Glória Joinville- SC CEP: 89216-210
Representante legal: Ciro Gonzalo Perez Alvarez
CPF: 193.637.619-91

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	MARCA E MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	PRAZO GARANTIA OU VALIDADE
22	**MESA DE SOM 4 CANAIS; CANAIS MIC E LINE; CANAIS MONO: MIC – CONECTOR 1/4" TRS (P10); EQUALIZAÇÃO DE 3 VIAS: LOW, MID E HIGH.**	**UND**	**1**	BRIWAX BP6175	R$ 799,99	R$ 799,99	12 meses
23	**MICROFONE – KIT COM 2 MICROFONES SEM FIO UHF (620–770MHZ, RESPOSTA 40HZ–20KHZ, COM RECEPTOR)**	**UND**	**1**	TSI 900-UHF	R$ 974,99	R$ 974,99	12 meses
TOTAL: R$ 1.774,98 (Mil setecentos e setenta e quatro reais e noventa e oito centavos).							

INOVA TECH INFORMÁTICA LTDA CNPJ: 28.706.488/0001-96
E-mail: pedidos@infoinovatech.com.br
Telefone: (47) 3919-0060
Endereço: RUA ÂNGELO BONIN, Nº 495 – SALA 04, BARRA DO LOBO, TAIÓ/SC, CEP: 89.190-000
Representante legal: FRANCIELI BAGATOLI
CPF: 069.220.449-08

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	MARCA E MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	PRAZO GARANTIA OU VALIDADE

17	**NOTEBOOK, NOVO, SEM USO, COM CONFIGURAÇÃO MÍNIMA: PROCESSADOR DA FAMÍLIA INTEL CORE I5, MÍNIMO MODELO 12450H, 12ª GERAÇÃO OU SUPERIOR, COM NO MÍNIMO 8 NÚCLEOS, 12 THREADS, FREQUÊNCIA DE ATÉ 4,4 GHZ E CACHE MÍNIMO DE 12 MB, COM CHIPSET INTEGRADO AO PROCESSADOR. MEMÓRIA RAM MÍNIMA DE 8 GB DDR4, FREQUÊNCIA DE ATÉ 3200 MHZ, EM MÓDULOS SO DIMM, COM POSSIBILIDADE DE EXPANSÃO. ARMAZENAMENTO EM SSD NVME, FORMATO M.2, CAPACIDADE MÍNIMA DE 256 GB. SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS, ORIGINAL E ATIVADO. TELA DE 15,6 POLEGADAS, TECNOLOGIA LED, DESIGN ULTRAFINO, RESOLUÇÃO MÍNIMA FULL HD (1920 X 1080), PROPORÇÃO 16:9, TAXA DE ATUALIZAÇÃO MÍNIMA DE 60 HZ, COM TRATAMENTO ANTIRREFLEXO. PLACA DE VÍDEO INTEGRADA AO PROCESSADOR, COM USO DE MEMÓRIA COMPARTILHADA. SISTEMA DE ÁUDIO COM ALTO-FALANTES ESTÉREO E MICROFONES INTEGRADOS. WEBCAM INTEGRADA COM RESOLUÇÃO MÍNIMA HD (1280 X 720), GRAVAÇÃO A 30 FPS, COM TECNOLOGIA DE REDUÇÃO DE RUÍDO OU EQUIVALENTE. CONECTIVIDADE SEM FIO COM SUPORTE AOS PADRÕES 802.11 A/B/G/N/AC/AX (WI-FI 6), OPERAÇÃO EM 2,4 GHZ E 5 GHZ, TECNOLOGIA MU MIMO; BLUETOOTH VERSÃO 5.0 OU SUPERIOR. REDE CABEADA COM PORTA RJ-45 GIGABIT ETHERNET, COM SUPORTE A WAKE ON LAN. RECURSOS DE SEGURANÇA: SENHA PARA BIOS E DISCO, MÓDULO TPM EM FIRMWARE (FTPM) E SLOT PARA TRAVA DE SEGURANÇA TIPO KENSINGTON. FONTE DE ALIMENTAÇÃO BIVOLT AUTOMÁTICA, POTÊNCIA MÍNIMA DE 90 W, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. BATERIA INTERNA DE ÍONS DE LÍTIO, MÍNIMO DE 3 CÉLULAS, CAPACIDADE APROXIMADA DE 50 WH, COM AUTONOMIA ESTIMADA DE ATÉ 7 HORAS, CONFORME USO. ACOMPANHA: NOTEBOOK, FONTE DE ALIMENTAÇÃO, MANUAL EM PORTUGUÊS E TERMO DE GARANTIA. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.**	**UND**	**10**	POSITIVO // VISION R15M	R$ 3.809,95	R$ 38.099,50	12 meses
TOTAL: R$ 38.099,50 (Trinta e oito mil, noventa e nove reais e cinquenta centavos).							

FAP TECNOLOGIA E SOLUCOES LTDA CNPJ: 55.935.697/0001-84
E-mail: faptecnologiagyn@gmail.com
Telefone: (62) 99866-0394 / (62) 98140-0403
Endereço: Rua 1130, N 365 - QUADRA 228, LOTE22 - SETOR MARISTA – 74180-090
Representante legal: Frederico da Costa Batista
CPF: 008.312.571-05

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	MARCA E MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	PRAZO GARANTIA OU VALIDADE
24	**NOBREAK DE 1 KVA A 1.2 KVA TOPOLOGIA: INTERATIVO, SENOIDAL POR APROXIMAÇÃO, SINCRONIZADO COM A REDE ELÉTRICA. TENSÃO DE ENTRADA: 220V OU BIVOLT. TENSÃO DE SAÍDA: 220V OU BIVOLT. POTÊNCIA DE OPERAÇÃO DE 1000VA A 1.200VA. POTÊNCIA NOMINAL MAIOR QUE 500W; FATOR POTÊNCIA, MÍNIMO DE 0,5.**	**UND**	**3**	CR ENERGIA KSB 1200BS	R$ 499,99	R$ 1.499,97	12 meses
TOTAL: R$ 1.499,97 (Mil quatrocentos e noventa e nove e noventa e sete centavos).							

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.317/2022, bem como a legislação correlata.

Luciara-MT, 23 de abril de 2026.

PARASSU DE SOUZA FREITAS

Prefeito Municipal de Luciara

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 021/2026 PARA NOMEAÇÃO E POSSE DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2025.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL
DE MARCELÂNDIA-MT
Rua dos Três Poderes, n° 777, Centro, fone/fax 066 3536 3100
CNPJ: 03.238.987/0001-75 - Cep: 78535-000 Marcelândia-MT
E-mail: rhmarcelandia@hotmail.com

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 021/2026 PARA NOMEAÇÃO E POSSE DO CONCURSO PÚBLICO
Nº 001/2025.

O Exmo. Senhor Celso Luiz Padovani, Prefeito do
Município de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, tendo em vista o Concurso Público
realizado no dia 23 de novembro de 2025 nos termos do Edital 001/2025, homologado pelo
Decreto de nº 113/2025 de 30 de dezembro de 2025, convoca pelo presente Edital os
candidatos Classificados, para preenchimento de vagas existentes no momento, conforme
relação abaixo:
Quadro 1
Nº Insc Candidato Cargo Carga Horária
Classificação
Lotação
710000334 MIRIAM FERREIRA Zeladora – Sede do Município
40H 30°
CLASSIFICADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
710000090 JOSIMARI

ADORNES DE
SOUZA
Zeladora – Sede
do Município
40 H 31º
CLASSIFICADA
SECRETARIA
MUNICIPAL DE
SAÚDE E
SANEAMENTO
710000364 ROSANA PRADO
NOGUEIRA
Zeladora – Sede
do Município
40 H
32°
CLASSIFICADA
SECRETARIA
MUNICIPAL DE
SAÚDE E
SANEAMENTO
710001132 ONEIDE
DOMINGAS
TAVARES DE
MELO
Zeladora – Sede
do Município
40 H
33°
CLASSIFICADA
SECRETARIA
MUNICIPAL DE
SAÚDE E
SANEAMENTO
710001237 MEIERSON
ALBONETT
Cirurgião
Dentista - Sede
do Município
40 H
6°
CLASSIFICADO
SECRETARIA
MUNICIPAL DE
SAÚDE E
SANEAMENTO
7100001356
DANIELA LEITE
RAMIRES
Farmacêutica -
Sede do
Município
40 H
1° FINAL DE
FILA
SECRETARIA
MUNICIPAL DE
SAÚDE E
SANEAMENTO

Os candidatos convocados por este Edital terão o prazo de até 30 (trinta) dias a contar desta data, 22 de Abril de 2026, para entrega de documentos e mais
15 (quinze) dias para analise e posse no referido cargo.
Os candidatos convocados deverão apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos dentro do prazo estipulado, munido dos documentos
constantes do Anexo I.
Para realização da perícia médica, em cumprimento da exigência do Anexo III (Laudo Médico), o candidato deverá estar de posse dos resultados
dos exames médicos constantes do Anexo II, conforme exigência do cargo.
O candidato que não puder assumir o cargo no ato da convocação, poderá optar, por uma única vez, por ir para o último lugar na classificação final
dos aprovados para o respectivo cargo.
Os Candidatos convocados se não apresentarem as documentações no prazo estabelecido, serão considerados eliminados do Concurso Público,
exceto aqueles que optarem por ir para o último lugar na classificação, conforme parágrafo
anterior.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL
DE MARCELÂNDIA-MT
Rua dos Três Poderes, n° 777, Centro, fone/fax 066 3536 3100
CNPJ: 03.238.987/0001-75 - Cep: 78535-000 Marcelândia-MT
E-mail: rhmarcelandia@hotmail.com

Os Candidatos deverão apresentar-se também, junto ao Previlândia – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Marcelândia - MT,
para filiar-se a esta Instituição, munido dos documentos constantes no Anexo I.
O Município de Marcelândia - MT reserva-se o direito de solicitar outros documentos que julgar legal e necessário para o ato de nomeação dos
candidatos para os respectivos cargos/funções.
Marcelândia MT, em 22 de Abril de 2026.
Celso Luiz Padovani
Prefeito Municipal
Alvaneu Navarro
Secretário de Administração e Finanças

ANEXO I
DOS DOCUMENTOS PARA NOMEAÇÃO E POSSE

• Documento de Identidade (original) e l (cópia);
• Certidão de Nascimento ou Casamento (original) e 1 (cópia);
• RG e CPF do cônjuge;
• Diploma de conclusão do curso relativo ao cargo concorrido, devidamente registrado (original e 1 cópia).
• Título de Eleitor (original) e 1 (cópia) comprovação que está quite com as obrigações eleitorais;
• Certificado de Reservista (original e 1 cópia) (se masculino);
• Carteira de trabalho, PIS ou PASEP (original) e 1 (cópia);
• CPF (original) e 1 (cópia)
• Comprovante de residência
• Carteira de Habilitação (motorista)
• CPF dos Pais (cópia)
• Certidão de nascimento dos filhos (original) e 1 (cópia);
• CPF dos Filhos menores de 21 anos, (cópia);
• Carteira de Vacina dos filhos menores de 14 anos, (cópia);
• Declaração do filho em idade escolar menores de 14 anos;

ORIGINAL

• 01 Fotos 3x4;
• Extrato ou certidão de tempo de contribuição do INSS e outro RPPS.
• Laudo Médico de Sanidade Física e Mental e exames complementares de acordo com o cargo;
• Certidão negativa da Justiça 1° (civil e criminal) onde tenha residido nos últimos cinco anos;
• Declaração do exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, em qualquer esfera de governo, da administração direta de qualquer dos Poderes – Anexo III;
• Apresentar Registro e Certidão Negativa expedida pelo Órgão de Classe conforme o caso;
• Certidão Negativa de Débitos Municipais, Estaduais e Federais;
• Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio – Anexo IV;
• Declaração dos Dependentes de IRRF – Anexo V;
• Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar – Anexo VI;
• Declaração que não foi demitido com justa causa e a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal – Anexo VII.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL
DE MARCELÂNDIA-MT
Rua dos Três Poderes, n° 777, Centro, fone/fax 066 3536 3100
CNPJ: 03.238.987/0001-75 - Cep: 78535-000 Marcelândia-MT
E-mail: rhmarcelandia@hotmail.com

ANEXO II

RELAÇÃO DE EXAMES DE SAÚDE ADMISSIONAIS

I – Para todos os cargos • Hemograma completo;
• Glicemia;
• Colesterol total;
• Triglicérides;
• Ureia;
• Tipagem Sanguínea;
• Creatinina;
• Gama GT;
• Exame de Urina (EAS);
• BAAR na Linfa;
• Eletrocardiograma com laudo;
• Raio X do Tórax – PA e Perfil de RX de coluna com laudo;
• Avaliação Postural Fisioterapêutica;
• Avaliação Psicológica;
• Avaliação Psiquiatra;
• Atestado de acuidade visual, em ambos os olhos, emitido por médico oftalmologista;

II – Para cargos de professores • Todos os citados acima e ainda
• Ressonância dos Ombros;
• Audiometria tonal e vocal com laudo;

III – Para cargos de motoristas e operadores de maquinas pesadas
• Todos os citados acima e ainda Audiometria ambos os ouvidos;

IV – Para os cargos de profissionais da saúde
• Todos os citados acima e ainda Hepatite B e C.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL
DE MARCELÂNDIA-MT
Rua dos Três Poderes, n° 777, Centro, fone/fax 066 3536 3100
CNPJ: 03.238.987/0001-75 - Cep: 78535-000 Marcelândia-MT
E-mail: rhmarcelandia@hotmail.com

ANEXO III LAUDO MÉDICO

Exame Data Resultado Conclusão
(Normal / Alterado)
Hemograma completo / / N A
Glicemia / / N A
Colesterol total / / N A
Triglicérides / / N A
Ureia / / N A
Tipagem Sanguínea / / N A
Creatinina / / N A
Gama GT / / N A
Exame de urina (EAS) / / N A
BAAR na Linfa / / N A
Eletrocardiograma com laudo / / N A
Raio X do Tórax – PA / / N A
Perfil de RX de coluna com laudo / / N A
Avaliação Postural Fisioterapêutica / / N A
Avaliação Psicológica / / N A
Avaliação Psiquiatra / / N A
Acuidade visual, ambos os olhos. / / N A
Observações:

EXAMES DE AUXÍLIO DIAGNÓSTICO

Exames específicos para os cargos de Professores: Além dos acimas citados
Exame Data Resultado Conclusão
(Normal / Alterado)
Ressonância dos Ombros / / N A
Audiometria tonal e vocal com laudo / / N A

Exames específicos para os cargos de Motorista e Operador de Maquinas Pesadas: Além dos acimas citados
Exame Data Resultado Conclusão
(Normal / Alterado)
Audiometria ambos os ouvidos / / N A

Exames específicos para os cargos de Profissionais da Saúde: Além dos acimas citados
Exame Data Resultado Conclusão
(Normal / Alterado)
Hepatite B / / N A
Hepatite C / / N A

CONCLUSÃO

Apto
Apto com restrições:_____
Inapto Temporário
Inapto definitivo
Exame não concluido
Marcelândia MT, _____de _____
_____ de _____.
Empregado: Medico:

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL
DE MARCELÂNDIA-MT
Rua dos Três Poderes, n° 777, Centro, fone/fax 066 3536 3100
CNPJ: 03.238.987/0001-75 - Cep: 78535-000 Marcelândia-MT
E-mail: rhmarcelandia@hotmail.com

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE EXERCÍCIO DE OUTRO CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO A SER
PREENCHIDA PELO FUNCIONÁRIO OU SERVIDOR
DECLARAÇÃO
NO-
ME.....
..... RG. .....
nome do(a) servidor(a)
DECLARO, sob pena de responsabilidade, para fins de acumulação remunerada que:
( ) não exerço ( ) exerço
( ) outro cargo ( ) emprego ( ) função pública.
Os campos abaixo somente deverão ser preenchidos no caso do declarante ocupar outro cargo, emprego ou
função pública.
1 - IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE/CARGO
Unidade: ..... Fone: .....
Endereço:
.....
.....
Bairro: ..... Cidade: .....
Cargo/emprego/função: .....Regime Jurídico: .....
2 – HORÁRIO DE TRABALHO:
Dia da semana Horário
2ª feira das às horas
3ª feira das às horas
4ª feira das às horas
5ª feira das às horas
6ª feira das às horas
Sábado das às horas
Domingo das às horas
Total da carga horária semanal:
Marcelândia, ...de ..... de 20....
_____
assinatura do servidor (a)
Obs.: O cargo, emprego ou função pública compreende todo aquele exercido na Administração Pública Direta,
Indireta ou Fundacional de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.
ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL
DE MARCELÂNDIA-MT
Rua dos Três Poderes, n° 777, Centro, fone/fax 066 3536 3100
CNPJ: 03.238.987/0001-75 - Cep: 78535-000 Marcelândia-MT
E-mail: rhmarcelandia@hotmail.com
ANEXO V
DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES
Nome:_____
_____
_____
_____
Filiação:_____
_____
_____
_____
Endereço:_____
_____
_____
_____
Data de nascimento: ___/___/_____ CPF: _____
_____
Identidade:_____Órgão Expedidor:_____
_____
A presente declaração é por motivo de:
( ) Nomeação para cargo efetivo
( ) Assinatura de contrato por tempo determinado
( ) Entrada em exercício – ( ) FG: _____
_____
- ( ) CC: _____
DECLARO, de acordo com o disposto na Lei, que: ( ) SIM ( ) NÃO
POSSUO bens e valores, e/ou dívidas e ônus reais, abaixo relacionados até a presente data,
discriminados em folha anexa.
TABELA DE CÓDIGOS DA DECLARAÇÃO DE BENS E DIREITOS
(no País e/ou exterior)
CÓD. BENS/DIREITOS CÓD. BENS/DIREITOS
01 Prédio residencial 46 Ouro, ativo financeiro
02 Prédio comercial 47 Mercados futuros, de opções e a termo
03 Galpão 49 Outras aplicações e investimentos
11 Apartamento 51 Crédito decorrente de empréstimos
12 Casa 52 Crédito decorrente de alienação
13 Terreno 53 Planos PAIT e caderneta pecúlio
14 Terra nua 54 Poupança para construção ou aquisição de bem imóvel
15 Sala ou conjunto 59 Outros créditos e poupança vinculados
16 Construção 61 Depósito bancário em conta corrente no País
17 Benfeitorias 62 Depósito bancário em conta corrente no Exterior
18 Loja 63 Dinheiro em espécie – moeda nacional
19 Outros bens imóveis 64 Dinheiro em espécie – moeda estrangeira
21 Veículo automotor terrestre: automóvel, moto, etc 69 Outros depósitos à vista e numerário
22 Aeronave 71 Fundo de investimento financeiro – FIF
23 Embarcação 72 Fundo de aplicação em quotas de fundos de investimento
24 Bem relacionado com o exercício da atividade autônoma 73 Fundo de capitalização
25 Jóias, quadros, objetos de arte, de coleção, etc 74 Fundo de ações, inclusive Cart. Livre e Fundo de Inv. Ext
26 Linha telefônica 79 Outros fundos
29 Outros bens móveis 91 Licença e concessão especial
31 Ações (inclusive as provenientes de linha telefônica 92 Título de clube e assemelhado
32 Quotas ou quinhões de capital 93 Direito de autor, de inventor e patente
39 Outras participações societárias 94 Direito de Lavra e assemelhado
41 Caderneta de poupança 95 Consórcio não contemplado
45 Aplicação de renda fixa (CDB, RDB e outros) 99 Outros bens e direitos – outras informações
_____
Assinatura
ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL
DE MARCELÂNDIA-MT
Rua dos Três Poderes, n° 777, Centro, fone/fax 066 3536 3100
CNPJ: 03.238.987/0001-75 - Cep: 78535-000 Marcelândia-MT
E-mail: rhmarcelandia@hotmail.com
Código Discriminação do Bem ou Direito Valor venal atualizado
_____
Assinatura

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL
DE MARCELÂNDIA-MT
Rua dos Três Poderes, n° 777, Centro, fone/fax 066 3536 3100
CNPJ: 03.238.987/0001-75 - Cep: 78535-000 Marcelândia-MT
E-mail: rhmarcelandia@hotmail.com
TABELA DE DÍVIDAS E ÔNUS REAIS
(No País e/ou exterior)
CÓD. DÍVIDAS E ÔNUS REAIS CÓD. DÍVIDAS E ÔNUS REAIS
11 Estabelecimento bancário comercial 17 Pessoas físicas
12 Sociedades de crédito, financiamento e investimento 18 Empréstimos contraídos no exterior
16 Outras pessoas jurídicas 19 Outras dívidas e ônus reais
Código Discriminação das Dívidas ou Ônus Reais
Relação de Funções e/ou Cargos de Direção que eventualmente exerça ou tenha exercido, nos dois anos
anteriores em Órgãos Colegiados ou em Empresas ou Instituições Públicas ou Privadas, no Brasil ou no
Exterior.

_____
_____
_____

INEXIGIBILIDADE Nº 025/2025

OBJETO DO APOSTILAMENTO: Inclusão de Fonte de Recurso.

Fonte de recurso inclusa: 2.6.00.3120000

CONTRATADA: M.E. SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA – MT

DATA ASSINATURA: 01/04/2026

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 018/2026

OBJETO: Consultoria (SEBRAE) de psicultura, que ajudará no desenvolvimento rural e irá auxiliar os produtores a aprimorar os processos produtivos no cultivo de camarão e/ou peixe.

DISPENSA Nº 006/2026

CONTRATADA: SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DE MATO GROSSO – SEBRAE

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA – MT

VALOR: R$ 77.112,00

VIGÊNCIA: 31/03/2027

DATA ASSINATURA: 06/04/2026

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 019/2026

OBJETO: Adesão Ata de Registro de Preço de n° 444/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº 077/2025 da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT, aquisição de veículo caminhonete CD 4X4, 0km, Mitsubishi Triton, destinada ao atendimento e apoio às escolas rurais e urbanas do município de Marcelândia/MT.

ADESÃO Nº 004/2026

CONTRATADA: ASCIA COMÉRCIO DE VEÍCULOS MITSUBISHI LTDA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA – MT

VALOR: R$ 520.000,00

VIGÊNCIA: 30/09/2026

DATA ASSINATURA: 06/04/2026

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 020/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização de apresentação artística do tipo esquadrilha da fumaça, em comemoração ao 40º aniversário do município de Marcelândia/MT, a ser realizado no dia 13 de maio de 2026, atendendo à demanda da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Habitação e Economia Criativa – SEDES.

INEXIGIBILIDADE Nº 009/2026

CONTRATADO: WILLIAM RAMBO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA – MT

VALOR: R$ 26.500,00

VIGÊNCIA: 01/06/2026

DATA ASSINATURA: 14/04/2026

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 021/2026

OBJETO: Contratação de empresa para realizar cursos de qualificação profissional (SENAC), para atender a demanda da Secretaria SEDES do município de Marcelândia/MT.

DISPENSA Nº 007/2026

CONTRATADA: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA – MT

VALOR: R$ 59.280,00

VIGÊNCIA: 04/04/2027

DATA ASSINATURA: 17/04/2026

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 022/2026

OBJETO: Credenciamento de empresas para prestação de serviços médicos especializados, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde do município de Marcelândia – MT.

INEXIGIBILIDADE Nº 007-2026

CONTRATADA: M.E. SERVIÇOS MÉDCOS LTDA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA – MT

VALOR: R$ 684.000,00

VIGÊNCIA: 08/04/2027

DATA ASSINATURA: 09/04/2026

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026 – SRP

A Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT, através de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, tendo como objeto o **Registro de preços para futura e eventual aquisição de Gêneros Alimentícios perecíveis e não perecíveis, Carnes, Hortifrutigranjeiros, (30 itens fracassados), para Manutenção das Diversas Secretarias do Município de Marcelândia/MT.**

ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES: **07 de maio de 2026, às 09h00min. (Horário de Brasília-DF);**

REALIZAÇÃO: Por meio do Site www.licitanet.com.br;

INTEGRA do EDITAL: por meio do site: www.licitanet.com.br e no site da Prefeitura: www.marcelandia.mt.gov.br

Marcelândia/MT, 22 de abril de 2026.

Gisele Aparecida da Silva Pires

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÕES AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO - Nº. 010/2026

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe da pregoeira, comunica a todos os interessados que realizou por meio do site www.bllcompras.org.br o **"PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E/OU PREVENTIVA DE ELETRODOMÉSTICOS EM GERAL E EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA, EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MATUPÁ/MT."**, aonde consagrou-se vencedores os Licitantes: JOAO CARLOS DA SILVA ROCHA com valor total de R$243.499,00, e C. DA SILVA ELETRICISTA com valor total de R$105.000,00.Matupá/MT, 22 de Abril de 2026.ALEXSANDRA TOSTA BATISTA- Pregoeira Oficial –

DEPARTAMENTO PESSOAL
DECRETO Nº 6008 DE 22 DE ABRIL DE 2026.

"CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2025 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ – MT".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a homologação do Processo Seletivo Simplificado 003/2025, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso no dia 07/01/2026;

CONSIDERANDO a necessidade do provimento de Cargos públicos temporários;

DECRETA

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 003/2025, para o Cargo constante na relação do Anexo I, do presente Decreto, para se apresentarem na **Secretaria Municipal de Educação** da Prefeitura Municipal, situado a Rua 03, nº 723, Bairro – Jardim das Flores, Matupá – MT, fone: (66) 99223-4709, no prazo de **03 (três) dias**, a partir da data da publicação, no horário das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 15:00 horas, pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de procuração.

Art. 2º. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no Edital do Processo Seletivo Simplificado 003/2025 e relacionados nos Anexos do presente Decreto, acarretará o não cumprimento da exigência contida no artigo anterior.

Art. 3º. Se o candidato convocado não se apresentar para a entrega da documentação ou apresentar a documentação de forma incompleta, no prazo estabelecido por este Decreto, será considerado DESISTENTE do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos vinte e dois dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis.

Registre-se;

Publique-se.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ANEXO I

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR – ZONA URBANA

INSCRIÇÃO	NOME	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
860	HEVELLYN GABRIELLY CZECHOVSKI DE ALMEIDA	76.00	**12º**	CLASSIFICADO
87	CARLA LETICIA RODRIGUES MENEZES	76.00	**13º**	CLASSIFICADO

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ANEXO II

RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS

O candidato, quando convocado além de atender aos pré-requisitos exigidos para o cargo, deverá apresentar, obrigatoriamente, o original e a cópia (legível e sem rasuras) dos seguintes documentos.

1. Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

2. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF); ou pode ser retirado comprovante pelo site **www.receita.fazenda.gov.br**;

3. Certidão de Nascimento ou Casamento;

4. Título de Eleitor;

5. Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

6. Carteira Nacional de Habilitação – CNH; (quando for requisito do cargo)

7. Carteira de Trabalho (constando número e data de emissão);

8. Cartão do PIS/PASEP;

9. Endereço de E-mail e Telefone para Contato; **(obrigatório)**

10. Conta no Banco do Brasil;

11. Atestado de Saúde Física e Mental (exame admissional) **(por conta do contratado)**;

12. Certidão de Nascimento e CPF dos filhos dependentes, (menores de 21 anos);

13. Comprovante de frequência Escolar dos filhos (as);

14. Certidão Negativa de 1º e 2º grau fornecida pelo ***Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos***, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado), tiradas no Fórum ou pelo site **www.tjmt.jus.br;**

15. Certidão de Regularidade Eleitoral tirada pelo site **www.tse.jus.br**;

16. Certidão de Antecedentes Criminais tirada pelo site

https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico/;

17. Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse **(tirar na prefeitura);**

18. Comprovante de **Escolaridade**, por meio de *Histórico Escola e Diploma/Certificado*, conforme exigência do cargo ao qual concorre devidamente registrado pelo MEC;

19. Registro no conselho da respectiva categoria, com cópia da carteirinha devidamente em dia e autenticada quando se tratar de **profissão regulamentada**, incluindo comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade Administrativa e Financeira;

20. Comprovante de Endereço residencial ou caso em outro nome acompanhado de declaração assinada;

21. Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

22. Declaração de Bens do candidato no ato da posse;

23. Declaração negativa de atuação como administrador de sociedade privada;

24. Declaração de Dependentes;

25. Declarações citadas acima devem ser assinadas e datadas no momento da entrega dos documentos que constam nesse Decreto;

26. Cópia do CPF e RG do cônjuge;

27. Curso de condutores de veículo *Transporte Escolar* assinado pelo órgão Competente;

28. Exame toxicológico para transporte de passageiros;

PREFEITURA DE MATUPÁ/SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 6009 DE 22 DE ABRIL DE 2026.

Ementa: Nomeia os membros, titulares e suplentes, para composição do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e Proteção Social a Crianças e Adolescentes ou Testemunhas de Violência de Matupá, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATUPÁ – MT, BRUNO SANTOS MENA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela a Lei, e considerando a necessidade de dar efetividade à política municipal de proteção social,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam nomeados os seguintes membros para composição do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e Proteção Social a Crianças e Adolescentes ou Testemunhas de Violência de Matupá:

I - representando a Secretaria Municipal de Assistência Social Titular: Leticia dos Santos Nervis

Suplente: Vânia Teodoro Soares Correa

II - **representando a Secretaria Municipal de Saúde**

Titular: Kristhina Martins de Souza

Suplente: Rafaela Cristina Ricieri

III - **representando a Secretaria Municipal de Educação**

Titular: Gislaine da Silva Alves do Carmo Suplente: Nicelle Cristina Ribeiro do Amaral

IV - representando a Diretoria Regional de Educação – **DRE**

Titular: Maria Aparecida Lopes de Azevedo Suplente: Fabiana Gonçalves de Jesus

V - representando o Conselho Tutelar

Titular: Andréa Cristina Moura Guimarães

Suplente: Beatriz Rodrigues de Lima Alves

VI - representando o Conselho Municipal dos Direitos de Criança e do Adolescente;

Titular**:** Rosicleia Alves Souza

Suplente: Rosa Maria Surubi da Silva

VII - representando a Policia Judiciaria Civil

Titular**:** Agda Mirian da Silva Carvalho

Suplente: Gislaine Aire Pinto

VIII - representando o Ministério Público;

Titular**:** Cristiano Felipini

Suplente: Lays Cordeiro Queiroz

IX - representando o Poder Judiciário;

Titular**:** Joice de Souza Portella

Suplente: Agassis Favoni de Queiroz

X - representando a Rede de Enfrentamento a Violência Doméstica e Familiar;

Titular**:** André Luiz Santos de Almeida

Suplente: Elizandra Simone Soares Alves

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto 5980 de 19 de março de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos vinte e dois dias de abril de dois mil e vinte e seis.

Registre-se,

Publique-se.

Bruno Santos Mena

Prefeito de Matupá-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 298/2026

PORTARIA Nº 298 DE 17 DE ABRIL DE 2026.

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO PARA SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO E GOZO DE SUAS LEGAIS ATRIBUIÇÕES,

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias de **LICENÇA PRÊMIO** para a servidora **GLAUCIA STEFANIA MACEDO DE ASSUNÇÃO,** lotada na Secretaria de Saúde no cargo de **ENFERMEIRA**, referente ao período de 01/07/2008 a 30/06/2013, para gozo a partir de 04/05/2026 conforme requerimento e protocolo nº 420/2026.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º - REVOGAM-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETARIO DE SAÚDE DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, "PAÇO MUNICIPAL MIGUEL BOTELHO DE CARVALHO" EM 17 DE ABRIL DE 2026.

CAIQUE ALVARES BEZERRA

Secretário de Saúde

CAB/vl

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE MT
COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO - DECRETOS 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE
Rua Antonio Tavares, 3310
03.755.477/0001-75 Exercício: 2026

DECRETO Nº 5328 , DE 20 DE MARÇO DE 2026 - LEI N.2052

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$4.761.479,31 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **4.761.479,31**

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

460	10.301.0012.1119.0000 4.4.90.00.00 2 300 120	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DAS UNIDADES BASICA DE S APLICAÇÕES DIRETAS Recursos de Exercícios Anteriores ESTR UND ATENÇÃO BASICA	433.221,14 F.R.: 1 2 601
461	10.301.0028.2211.0000 3.3.90.00.00 2 300 001	MAN. DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - ATENÇÃO PRIM APLICAÇÕES DIRETAS Recursos de Exercícios Anteriores Atenção Primaria - União	212.393,17 F.R.: 1 2 600
462	10.301.0028.2211.0000 3.3.50.00.00 2 300 001	MAN. DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - ATENÇÃO PRIM TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS L Recursos de Exercícios Anteriores Atenção Primaria - União	1.202.256,27 F.R.: 1 2 600
463	10.301.0028.2211.0000 3.3.90.00.00 2 300 067	MAN. DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - ATENÇÃO PRIM APLICAÇÕES DIRETAS Recursos de Exercícios Anteriores Atenção Primaria - Estado	207.919,16 F.R.: 1 2 621
464	10.301.0028.2211.0000 4.4.90.00.00 2 300 069	MAN. DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - ATENÇÃO PRIM APLICAÇÕES DIRETAS Recursos de Exercícios Anteriores AQS CADEIRA GENICOLOGICA	36.606,07 F.R.: 1 2 621
465	10.301.0028.2211.0000 4.4.90.00.00 2 300 107	MAN. DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - ATENÇÃO PRIM APLICAÇÕES DIRETAS Recursos de Exercícios Anteriores AQS DE UNIDADE ODONTOLOGICA MOVEL-UOM	24.938,04 F.R.: 1 2 621
466	10.301.0028.2211.0000 3.3.90.00.00 2 300 319	MAN. DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - ATENÇÃO PRIM APLICAÇÕES DIRETAS Recursos de Exercícios Anteriores TC - 177	250.000,00 F.R.: 1 2 621
467	10.301.0028.2211.0000 4.4.90.00.00 2 300 012	MAN. DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - ATENÇÃO PRIM APLICAÇÕES DIRETAS Recursos de Exercícios Anteriores Conv. Aquis. Equip.	29.530,16 F.R.: 1 2 632

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE
Rua Antonio Tavares, 3310
03.755.477/0001-75 Exercício: 2026

DECRETO Nº 5328 , DE 20 DE MARÇO DE 2026 - LEI N.2052

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

468	10.301.0028.2211.0000	MAN. DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - ATENÇÃO PRIM	2.465,86	
	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 2	659
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	300 102	AQS. ORTESE - EMENDA PARLAMENTAR 028/22		
491	10.301.0028.2211.0000	MAN. DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - ATENÇÃO PRIM	233.993,45	
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 2	621
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	300 001	Atenção Primaria - União		
471	10.302.0029.2200.0000	ATENÇÃO A SAUDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENT	10.060,53	
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 2	621
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	300 117	TC 483		
472	10.302.0029.2200.0000	ATENÇÃO A SAUDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENT	350.000,00	
	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 2	621
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	300 025	MANUT. BLMAC -ESTADO		
473	10.302.0029.2200.0000	ATENÇÃO A SAUDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENT	260.000,00	
	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 2	621
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	300 066	EQUIPAMENTOS		
474	10.302.0029.2200.0000	ATENÇÃO A SAUDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENT	250.000,00	
	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 2	621
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	300 014	BLINV		
476	10.302.0029.2200.0000	ATENÇÃO A SAUDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENT	103.812,16	
	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 2	621
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	300 106	AQS. EQUIP HSG - EMENDA PARLAMENTAR 248		
488	10.302.0029.1091.0000	AQUISIÇÃO DE VEICULOS PARA SEC. DE SAUDE - MAC	322.945,97	
	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 2	706
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	100 039	Transf. Especial - Investimento		
489	10.302.0029.2200.0000	ATENÇÃO A SAUDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENT	554.613,83	
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 2	621
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	300 113	TC 99		
490	10.302.0029.2200.0000	ATENÇÃO A SAUDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENT	276.723,50	
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 2	621
	2	Recursos de Exercícios Anteriores		
	300 112	TC 464		

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE
Rua Antonio Tavares, 3310
03.755.477/0001-75 Exercício: 2026

DECRETO Nº 5328 , DE 20 DE MARÇO DE 2026 - LEI N.2052

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: **4.761.479,31**

Fontes de Recurso		
2	600	1.414.649,44
2	601	433.221,14
2	621	2.558.666,74
2	632	29.530,16
2	659	2.465,86
2	706	322.945,97

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

MIRASSOL DOESTE, 20 de março de 2026

HECTOR ALVARES BEZERRA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE
Rua Antonio Tavares, 3310
03.755.477/0001-75 Exercício: 2026

DECRETO Nº 5334 , DE 02 DE ABRIL DE 2026 - LEI N.2012

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$1.779.605,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **1.779.605,00**

02 03 01 GAB. DO SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

27 04.122.0002.2005.0000 MANUTENÇAO E ENCARGOS COM O GAB DO SEC DE ADM 10.500,00
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R.: 1 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
110 000 GERAL

02 03 02 FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANCA PUBLICA

44 06.181.0037.2007.0000 PREVENÇAO AS DROGAS E VIOLENCIA/PROERD 46.605,00
3.3.30.00.00 TRANSFERÊNCIAS AO ESTADO F.R.: 1 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
110 000 GERAL

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

261 10.302.0029.2200.0000 ATENÇÃO A SAUDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENT 100.000,00
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R.: 1 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
110 000 GERAL

509 10.302.0029.2200.0000 ATENÇÃO A SAUDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENT 1.000.000,00
3.3.91.00.00 APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE F.R.: 1 1 621
1 Recursos do Exercício Corrente
300 025 MANUT. BLMAC -ESTADO

510 10.302.0029.2200.0000 ATENÇÃO A SAUDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENT 600.000,00
3.3.50.00.00 TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS L F.R.: 1 1 621
1 Recursos do Exercício Corrente
300 025 MANUT. BLMAC -ESTADO

02 07 02 COORDENADORIA DE OBRAS CIVIS E SERVICOS URBANOS

305 15.451.0002.2131.0000 MAN. E CONSERV. DOS SERVICOS URBANOS EM GERAL 7.000,00
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R.: 1 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
110 000 GERAL

02 08 01 SECRETARIA DE FAZENDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE
Rua Antonio Tavares, 3310
03.755.477/0001-75 Exercício: 2026

DECRETO Nº 5334 , DE 02 DE ABRIL DE 2026 - LEI N.2012

02 08 01 SECRETARIA DE FAZENDA

337	04.122.0002.1095.0000	PREMIACAO DO PROJETO IPTU PREMIADO		15.500,00
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 03 01 GAB. DO SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

29	04.122.0002.2005.0000	MANUTENÇAO E ENCARGOS COM O GAB DO SEC DE ADMIN		-1.500,00
	3.3.91.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE O	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
41	04.122.0012.1152.0000	CONSTRUÇÃO DE PRÉDIO PUBLICO		-57.605,00
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 05 02 COORDENADORIA DE EDUCACAO E CULTURA

129	12.364.0010.2219.0000	MANUTENÇÃO DAS DESPESAS COM ENSINO SUPERIOR		-5.000,00
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

223	10.301.0028.2211.0000	MAN. DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - ATENÇÃO PRIMAI		-1.600.000,00
	3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 1 1	621
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 067	Atenção Primaria - Estado		
263	10.302.0029.2200.0000	ATENÇÃO A SAUDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS		-100.000,00
	3.3.91.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE O	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 08 01 SECRETARIA DE FAZENDA

342	04.123.0023.2052.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS DA SECRETARIA DE FAZEND		-15.500,00
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE
Rua Antonio Tavares, 3310
03.755.477/0001-75 Exercício: 2026

DECRETO Nº 5334 , DE 02 DE ABRIL DE 2026 - LEI N.2012

-1.779.605,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

MIRASSOL DOESTE, 02 de abril de 2026

HECTOR ALVARES BEZERRA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE
Rua Antonio Tavares, 3310
03.755.477/0001-75 Exercício: 2026

DECRETO Nº 5337 , DE 10 DE ABRIL DE 2026 - LEI N.2043

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$350.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **350.000,00**

02 03 01 GAB. DO SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

27	04.122.0002.2005.0000	MANUTENÇAO E ENCARGOS COM O GAB DO SEC DE ADM	30.000,00
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 05 04 COORDENADORIA DE ESPORTES E LAZER

195	27.812.0011.2034.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM O DESPORTO COMUI	50.000,00
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 07 02 COORDENADORIA DE OBRAS CIVIS E SERVICOS URBANOS

315	16.451.0002.1049.0000	REVITALIZAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO - PRAÇAS E AVENI	220.000,00
	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
308	15.451.0013.1050.0000	PAVIMENTAÇÃO PARTICIPATIVA/BLOQUETEAMENTO	50.000,00
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

MIRASSOL DOESTE, 10 de abril de 2026

HECTOR ALVARES BEZERRA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE
Rua Antonio Tavares, 3310
03.755.477/0001-75 Exercício: 2026

DECRETO Nº 5338 , DE 13 DE ABRIL DE 2026 - LEI N.2043

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$2.176.442,24 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **2.176.442,24**

02 02 01 GABINETE DO PREFEITO

12	04.122.0002.2002.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS DO GABINETE DO PREFEI	110.000,00
	3.3.90.00.00	APLI□AÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício □orrente	
	110 000	GERAL	

02 02 02 PRO□URADORIA GERAL DO MUNI□IPIO

16	04.122.0002.2004.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS DA ASSESSORIA JURIDI□A	49.114,56
	3.1.90.00.00	APLI□AÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício □orrente	
	110 000	GERAL	

02 03 01 GAB. DO SE□. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

30	04.122.0002.2005.0000	MANUTENÇAO E EN□ARGOS □OM O GAB DO SE□ DE ADM	55.000,00
	4.4.90.00.00	APLI□AÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício □orrente	
	110 000	GERAL	

02 04 01 SE□RETARIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL

63	04.122.0002.2103.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS □OM O GABINETE DO SE□	53.180,00
	3.1.90.00.00	APLI□AÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício □orrente	
	110 000	GERAL	
64	04.122.0002.2103.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS □OM O GABINETE DO SE□	22.250,00
	3.1.91.00.00	APLI□AÇÃO DIRETA DE□ORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício □orrente	
	110 000	GERAL	

02 04 02 DIVISÃO DE AGRI□ULTURA E PE□UÁRIA

86	20.606.0004.1069.0000	APOIO A AGROPE□UARIA	22.000,00
	4.4.90.00.00	APLI□AÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 1 500
	1	Recursos do Exercício □orrente	
	110 000	GERAL	

02 05 01 GABINETE DO SE□. DE EDU□., ESPORTES, LAZER E □ULTURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE
Rua Antonio Tavares, 3310
03.755.477/0001-75 Exercício: 2026

DECRETO Nº 5338 , DE 13 DE ABRIL DE 2026 - LEI N.2043

02 05 01	GABINETE DO SEC. DE EDUC., ESPORTES, LAZER E CULTURA			
103	12.122.0002.2014.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM A GESTAO DA SECRE	10.916,00	
	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
02 06 02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
220	10.301.0028.1015.0000	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO	17.000,00	
	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
511	10.301.0028.1015.0000	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO	100.000,00	
	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 1	621
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 067	Atenção Primaria - Estado		
243	10.302.0029.1091.0000	AQUISIÇÃO DE VEICULOS PARA SEC. DE SAUDE - MAC	56.900,00	
	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
265	10.302.0029.2200.0000	ATENÇÃO A SAUDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENT	2.600,00	
	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
281	10.303.0030.2201.0000	PROMOÇÃO DA ASSIST. FARM. E INSUMOS ESTRATEGICC	58.000,00	
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
02 07 01	GABINETE DO SEC. DE INFRAESTRUTURA			
297	04.122.0002.2045.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM A SECRETARIA	277.000,00	
	3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
298	04.122.0002.2045.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM A SECRETARIA	141.820,00	
	3.1.91.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
300	04.122.0002.2045.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM A SECRETARIA	220.000,00	
	3.3.50.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS L	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
02 08 01	SECRETARIA DE FAZENDA			

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE
Rua Antonio Tavares, 3310
03.755.477/0001-75 Exercício: 2026

DECRETO Nº 5338 , DE 13 DE ABRIL DE 2026 - LEI N.2043

02	08	01	SECRETARIA DE FAZENDA			
	342		04.123.0023.2052.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS DA SECRETARIA DE FAZEI	705,00	
			3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 1	500
			1	Recursos do Exercício Corrente		
			110 000	GERAL		

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE
Rua Antonio Tavares, 3310
03.755.477/0001-75 Exercício: 2026

DECRETO Nº 5338 , DE 13 DE ABRIL DE 2026 - LEI N.2043

02	03	01	GAB. DO SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		
	512	04.122.0002.2005.0000	MANUTENÇAO E ENCARGOS COM O GAB DO SEC DE ADM	64.848,39	
		3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 2	500
		2	Recursos de Exercícios Anteriores		
		110 000	GERAL		
	513	04.122.0002.2005.0000	MANUTENÇAO E ENCARGOS COM O GAB DO SEC DE ADM	40.036,53	
		3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 2	711
		2	Recursos de Exercícios Anteriores		
		110 000	GERAL		
02	05	03	FUNDO DE MAN. E DESENV.DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB		
	503	12.361.0005.2113.0000	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%	2.465,81	
		3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 2	540
		2	Recursos de Exercícios Anteriores		
		200 003	FUNDEB 30%		
02	06	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
	475	10.302.0029.2200.0000	ATENÇÃO A SAUDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENT	109.840,70	
		4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 2	621
		2	Recursos de Exercícios Anteriores		
		300 009	MAC - UNIAO		
02	07	04	FUNDO MUNICIPAL DE ILUMINACAO PUBLICA		
	514	25.752.0017.2047.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM A ILUMINAÇAO PUBLI	129.635,56	
		3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 2	751
		2	Recursos de Exercícios Anteriores		
		110 002	Iluminação Publica		
02	07	08	FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPORTE - FMT		
	515	26.782.0016.2222.0000	MANUTENÇAO DE ESTRADAS VICINAIS MUNICIPAIS	411.306,08	
		3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 1 2	759
		2	Recursos de Exercícios Anteriores		
		100 004	FETHAB		
02	09	03	FUNDO MUN.DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE		
	454	08.243.0022.2236.0000	GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIAN	221.823,61	
		3.3.50.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS L	F.R.: 1 2	501
		2	Recursos de Exercícios Anteriores		
		110 000	GERAL		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: **979.956,68**
Fontes de Recurso

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE
Rua Antonio Tavares, 3310
03.755.477/0001-75 Exercício: 2026

DECRETO Nº 5338 , DE 13 DE ABRIL DE 2026 - LEI N.2043

2	500	64.848,39
2	501	221.823,61
2	540	2.465,81
2	621	109.840,70
2	711	40.036,53
2	751	129.635,56
2	759	411.306,08

Anulação:

02 02 01 GABINETE DO PREFEITO

13 04.122.0002.2002.0000 MANUTENÇAO DAS DESPESAS DO GABINETE DO PREFEITO -10.258,00
4.4.90.00.00 APLI□AÇÕES DIRETAS F.R. Grupo: 1 1 500
1 Recursos do Exercício □orrente
110 000 GERAL

14 04.122.0002.2003.0000 MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES □OM ENTIDADES MUNI□IPA -929,00
3.1.71.00.00 TRANSFERÊN□IA A □ONSÓR□IO PÚBLI□O F.R. Grupo: 1 1 500
1 Recursos do Exercício □orrente
110 000 GERAL

15 04.122.0002.2003.0000 MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES □OM ENTIDADES MUNI□IPA -7.560,00
3.3.71.00.00 TRANSFERÊN□IAS A □ONSÓR□IOS PÚBLI□OS F.R. Grupo: 1 1 500
1 Recursos do Exercício □orrente
110 000 GERAL

02 02 02 PRO□URADORIA GERAL DO MUNI□IPIO

20 04.122.0002.2004.0000 MANUTENÇAO DAS DESPESAS DA ASSESSORIA JURIDI□A -5.487,49
4.4.90.00.00 APLI□AÇÕES DIRETAS F.R. Grupo: 1 1 500
1 Recursos do Exercício □orrente
110 000 GERAL

02 02 03 PRO□ON

21 04.122.0002.2013.0000 MANUTENÇÃO DAS DESP. □OM PRO□ON -15.000,00
3.3.50.00.00 TRANSFERÊN□IAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LU F.R. Grupo: 1 1 500
1 Recursos do Exercício □orrente
100 020 PRO□ON

22 04.122.0002.2013.0000 MANUTENÇÃO DAS DESP. □OM PRO□ON -7.248,15
3.3.90.00.00 APLI□AÇÕES DIRETAS F.R. Grupo: 1 1 500
1 Recursos do Exercício □orrente
100 020 PRO□ON

23 04.122.0002.2013.0000 MANUTENÇÃO DAS DESP. □OM PRO□ON -2.631,92
4.4.90.00.00 APLI□AÇÕES DIRETAS F.R. Grupo: 1 1 500
1 Recursos do Exercício □orrente
100 020 PRO□ON

02 03 01 GAB. DO SE□. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE
Rua Antonio Tavares, 3310
03.755.477/0001-75 Exercício: 2026

DECRETO Nº 5338 , DE 13 DE ABRIL DE 2026 - LEI N.2043

02 03 01 GAB. DO SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

26	04.122.0002.2005.0000	MANUTENÇAO E ENCARGOS COM O GAB DO SEC DE ADMIN	-20.000,00					
	3.3.50.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LU	F.R. Grupo:	1	1	500		
	1	Recursos do Exercício Corrente						
	110 000	GERAL						
40	04.122.0012.1006.0000	AMPLIACAO E REFORMA DO PACO MUNICIPAL	-10.000,00					
	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo:	1	1	500		
	1	Recursos do Exercício Corrente						
	110 000	GERAL						
41	04.122.0012.1152.0000	CONSTRUÇÃO DE PRÉDIO PUBLICO	-55.000,00					
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo:	1	1	500		
	1	Recursos do Exercício Corrente						
	110 000	GERAL						

02 04 02 DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

75	18.541.0032.1033.0000	RECUPERAÇAO DE AREAS DEGRADADAS	-30.525,00					
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo:	1	1	500		
	1	Recursos do Exercício Corrente						
	110 000	GERAL						
76	20.601.0004.1016.0000	IMPLANTAÇÃO DE UN. DE REFERENCIA OU TRANSFERÊNCI/	-25.000,00					
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo:	1	1	500		
	1	Recursos do Exercício Corrente						
	110 000	GERAL						
78	20.602.0004.1021.0000	INCENTIVO A INSEMINACAO ARTIFICIAL AQUIS. DE NITROGE	-19.000,00					
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo:	1	1	500		
	1	Recursos do Exercício Corrente						
	110 000	GERAL						
81	20.602.0004.1128.0000	APOIO A POLITICA DE INCENTIVO A PISCICULTURA	-18.905,00					
	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo:	1	1	500		
	1	Recursos do Exercício Corrente						
	110 000	GERAL						
83	20.606.0004.1013.0000	PROJETO PORTEIRA A DENTRO	-72.000,00					
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo:	1	1	500		
	1	Recursos do Exercício Corrente						
	110 000	GERAL						
90	20.606.0004.1227.0000	AQS. DE PATRULHA MECANIZADA	-12.000,00					
	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo:	1	1	500		
	1	Recursos do Exercício Corrente						
	110 000	GERAL						

02 05 01 GABINETE DO SEC. DE EDUC., ESPORTES, LAZER E CULTURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE
Rua Antonio Tavares, 3310
03.755.477/0001-75 Exercício: 2026

DECRETO Nº 5338 , DE 13 DE ABRIL DE 2026 - LEI N.2043

02 05 01 GABINETE DO SEC. DE EDUC., ESPORTES, LAZER E CULTURA

105	12.122.0012.1037.0000	CONSTRUCAO, AMPLIACAO E REFORMA DE PREDIOS DA SE	-10.916,00	
	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

223	10.301.0028.2211.0000	MAN. DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - ATENÇÃO PRIMAI	-100.000,00	
	3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 1 1 621	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	300 067	Atenção Primaria - Estado		
260	10.302.0029.2200.0000	ATENÇÃO A SAUDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS	-2.600,00	
	3.3.71.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
263	10.302.0029.2200.0000	ATENÇÃO A SAUDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS	-131.900,00	
	3.3.91.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE O	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 07 02 COORDENADORIA DE OBRAS CIVIS E SERVICOS URBANOS

314	15.451.0019.1207.0000	REFORMA E AMPLIAÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO MUNIC	-220.000,00	
	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
316	17.512.0015.1081.0000	CONSTRUÇAO DE GALERIAS DE AGUAS PLUVIAIS E REDES	-55.000,00	
	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
317	17.512.0015.1166.0000	AMPLIAÇÃO REDE DE ESGOTAMENTO SANITARIO	-99.000,00	
	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
318	17.512.0015.1167.0000	AMPLIAÇÃO DA REDE DE AGUA	-31.820,00	
	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
319	17.512.0015.1236.0000	CONST. E AMPLIAÇÃO DA REDE DE AGUA DO SONHO AZUL	-88.000,00	
	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE
Rua Antonio Tavares, 3310
03.755.477/0001-75 Exercício: 2026

DECRETO Nº 5338 , DE 13 DE ABRIL DE 2026 - LEI N.2043

02 07 02	COORDENADORIA DE OBRAS CIVIS E SERVICOS URBANOS			
320	17.512.0015.1238.0000	CONSTRUÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS	-55.000,00	
	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
321	26.782.0016.1052.0000	AQUISIÇÃO DE VEICULO/EQUIPAMENTO	-90.000,00	
	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
02 08 01	SECRETARIA DE FAZENDA			
344	04.123.0023.2052.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS DA SECRETARIA DE FAZEND	-705,00	
	4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

-1.196.485,56

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

MIRASSOL DOESTE, 13 de abril de 2026

HECTOR ALVARES BEZERRA
PREFEITO MUNICIPAL

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA N.° 309 DE 22 DE ABRIL DE 2026.

NOMEIA DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D'OESTE/MT – SAEMI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA, Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 15 da Lei Complementar nº 045/2005,

RESOLVE:

Art. 1° Nomear, a partir do dia 22 de abril de 2026, o Sr. **AILTON MANIERI CASTRO**, para exercer o cargo em comissão DAS-1 de **Diretor Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol d'Oeste – SAEMI**, percebendo as vantagens do referido cargo, conforme Anexo I da Lei Complementar nº 045/2005.

Art. 2° Compete ao Diretor Geral do SAEMI dentre outras atribuições:

I. Dirigir, orientar, controlar e fiscalizar a atuação da autarquia;

II. Representar a autarquia em juízo ou fora dele, pessoalmente ou por intermédio de procuradores legalmente constituídos;

III. Admitir, contratar, promover, movimentar, punir, demitir, dispensar o pessoal da autarquia;

IV. Autorizar a realização de licitações para aquisições de bens, materiais e equipamentos e para a contratação de obras ou serviços necessários à instituição;

V. Assinar contratos, acordos ou ajustes e autorizações relativas à execução de obras e outros serviços, bem como ao fornecimento de materiais e equipamentos;

VI. Autorizar os pagamentos a fornecedores, prestadores de serviços e aos servidores do SAEMI;

VII. Autorizar a alienação de bens móveis inservíveis para a administração do SAEMI;

VIII. Promover, através de convênio de cooperação técnica, a colaboração com a União e o Estado, entidades públicas ou privadas, para a realização de obras e serviços relativos ao saneamento ambiental;

IX. Assinar cheques em conjunto com o Chefe do Departamento Administrativo e Financeiro;

X. Responsabilizar-se diretamente por todas as ações e atividades do SAEMI.

Art. 3° Fica o ora nomeado designado como Ordenador de Despesas, nos termos da legislação vigente, tornando-se corresponsável pelos atos de gestão orçamentária da autarquia.

Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 22 de abril de 2026.

Art. 5° Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 22 de abril de 2026.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 307/2026

PORTARIA Nº 307 DE 22 DE ABRIL DE 2026.

EXONERA DO CARGO, SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Do Município De Mirassol D'oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições,

RESOLVE

Artigo 1º - Exonerar, a partir 22 de abril de 2026, do cargo de **SECRETARIO DE INFRAESTRUTURA**, o servidor **AILTON MANIERI CASTRO,** lotado na Secretaria de Infraestrutura.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 22 de abril de 2026.

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

HAB/vl

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 310/2026

PORTARIA Nº 310 DE 22 DE ABRIL DE 2026.

DESLIGA DA FOLHA DE PAGAMENTO SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, considerando a Portaria nº 006/2026, do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos – Mirassol Previ, com base no §10 art. 37 da Constituição Federal,

RESOLVE

Artigo 1º – Desligar da folha de pagamento, a partir **09/04/2026 o** servidor **JOSÉ GONÇALVES BATISTA,** ocupante do cargo de **MEDICO**, por motivo de **APOSENTADORIA COMPULSÓRIA**, lotado na Secretaria de Saúde, conforme processo nº 2026.01.00005P.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 09/04/2026.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 22 de abril de 2026.

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

HAB/vl

COORDENADORIA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 308/2026

PORTARIA Nº 308 DE 22 DE ABRIL DE 2026

HOMOLOGA OS LAUDOS DE SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO – SST, PCMSO, LTCAT E LAUDO DE PERICULOSIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, especialmente o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, artigo 51, e

CONSIDERANDO a necessidade de adequação das condições de Segurança e Saúde do Trabalho dos servidores públicos municipais às normas legais e regulamentares vigentes;

CONSIDERANDO a conclusão dos levantamentos técnicos de Se-

gurança e Saúde do Trabalho, conforme Comunicado Interno nº 1971/2026;

CONSIDERANDO que os laudos técnicos foram elaborados pela empresa LZ Engenharia e Segurança do Trabalho, devidamente habilitada;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização dos graus de risco para fins de correto pagamento de adicionais de insalubridade e periculosidade, bem como para atendimento das obrigações legais e previdenciárias;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam HOMOLOGADOS os seguintes documentos técnicos de Segurança e Saúde do Trabalho, elaborados pela empresa LZ Engenharia e Segurança do Trabalho: I – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO; II – Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho – LTCAT; III – Laudos de Insalubridade; IV – Laudo de Periculosidade.

Art. 2º Os laudos homologados por esta portaria produzirão efeitos a partir de 01 de maio de 2026, data a partir da qual deverão ser observados para todos os fins legais, administrativos, previdenciários e financeiros.

Art. 3º A partir da vigência desta portaria, ficam REVOGADAS todas as concessões administrativas de adicionais de insalubridade e periculosidade concedidas anteriormente a 01 de maio de 2026, por meio de portarias, atos ou decisões administrativas, passando a prevalecer exclusivamente os critérios estabelecidos nos laudos ora homologados.

Parágrafo único - Não se aplicam as disposições do caput deste artigo às concessões de adicionais de insalubridade ou periculosidade decorrentes de determinação judicial, as quais permanecem vigentes, em respeito à segurança jurídica e ao cumprimento das decisões judiciais.

Art. 4º Caberá à Coordenadoria de Gestão de Pessoas e a empresa LZ Engenharia e Segurança do Trabalho adotar as providências necessárias para a implementação dos laudos homologados, inclusive quanto à atualização cadastral dos riscos ocupacionais, à adequação dos pagamentos dos adicionais legais e ao envio dos laudos as secretarias municipais.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos financeiros e administrativos a partir de 01 de maio de 2026.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 22 de abril de 2026.

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

HAT/ate

SAEMI - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº 032 DE 22 DE ABRIL DE 2026

PORTARIA Nº 032 DE 22 DE ABRIL DE 2026.

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO
PARA SERVIDOR QUE ESPECIFICA E
DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Diretor Geral da SAEMI – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Sr.AILTON MANIERI CASTRO, no uso e gozo de suas legais atribuições; RESOLVE

Artigo 1º - Conceder 01 (um) dia de LICENÇA PRÊMIO ao servidor VALTER CESAR COUTINHO, cargo Encanador de rede de água e esgoto, referente ao período aquisitivo 10/07/2017 a 09/07/2022, com gozo a partir de 23/04/2026. Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Diretor Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D' Oeste/MT, 22 DE ABRIL DE 2026. _____ _____ AILTON MANIERI CASTRO Diretor Geral - SAEMI

SAEMI - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº 031 DE 22 DE ABRIL DE 2026

PORTARIA Nº 031 DE 22 DE ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre a revogação de férias à
servidora que especifica.

O Diretor Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste – SAEMI, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a necessidade de organização administrativa e a garantia da continuidade dos serviços públicos; RESOLVE: Art. 1º REVOGAR, por necessidade do serviço, 09 (nove) dias de férias da servidora Ana Paula Belisario do Nascimento, referente ao período aquisitivo 2022/2023, com período de gozo originalmente marcado de 22 de abril de 2026 a 30 de abril de 2026, descrito pela portaria nº 02/2026. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se, Publique-se e cumpra-se. Gabinete do Diretor do SAEMI, Mirassol D'Oeste/MT, 22 de Abril de 2026.

_____ AILTON MANIERI CASTRO Diretor Geral - SAEMI

SAEMI - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº 030 DE 22 DE ABRIL DE 2026.

PORTARIA Nº 030 DE 22 DE ABRIL DE 2026.
NOMEIA SERVIDORA PARA A CHEFIA DO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E
FINANCEIRO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE
ÁGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D'OESTEMT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS,
O Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste - SAEMI, AILTON MANIERI CASTRO, no uso de suas prerrogativas e atribuições previstas na Lei Complementar nº 045/2005;
CONSIDERANDO a necessidade de designação de Chefe de Departamento Administrativo e Financeiro para assinar cheques em conjunto com o Diretor Geral, e todas as movimentações financeiras das contas consoante art.16, IX, da Lei Complementar nº 045/2005;
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear a servidora Ana Paula Belisário do Nascimento, Encarregada Administrativo e Financeiro, para exercer cumulativamente a Chefia do Departamento Administrativo e Financeiro do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste - SAEMI.
Art. 2º - O exercício da Chefia do Departamento Administrativo e Financeiro do SAEMI não será remunerado.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria 003 de Janeiro de 2025.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete do Diretor do SAEMI, Mirassol D'Oeste - MT, 22 de Abril de 2026.

_____
Ailton Manieri Castro
Diretor Geral do SAEMI

SAEMI - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº 029 DE 22 DE ABRIL DE 2026.

PORTARIA Nº 029 DE 22 DE ABRIL DE 2026.
NOMEIA ENCARREGADA ADM. E
FINANCEIRA PARA A SERVIDORA QUE
ESPECIFICA E REVOGA A ANTERIOR,
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O Diretor Geral do SAEMI – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Sr. AILTON MANIERI CASTRO, no uso e gozo de suas legais atribuições e, de acordo com o Artigo 11 da Lei Complementar n°065 de 27 de Agosto de 2007, resolve baixar à seguinte:
PORTARIA
Art. 1º Fica concedido à servidora ANA PAULA BELISARIO DO NASCIMENTO, como incentivo a sua função, a Função Gratificada de R$ 1.863,64 (Um mil, oitocentos e sessenta e três reais, sessenta e quatro centavos), constante do Anexo I-A da LC n°045/2005 e Anexo III, alínea "b" da LC n° 065/2007, para exercer a partir desta data a função de ENCARREGADA ADM. E FINANCEIRA.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria 004 de Janeiro de 2026.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Gabinete do Diretor do SAEMI, Mirassol D'Oeste – MT, aos 22 de Abril de 2026.

_____
Ailton Manieri Castro
Diretor Geral o SAEMI

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

LICITAÇÃO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 007/2026

Inexigibilidade Nº 13/2026

A Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Nobres-MT, através do Agente de Contratação Sr. Benjamim da Silva Queiroz, nomeada pela portaria 50/2025, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade **Inexigibilidade/ Credenciamento N° 007/2026**. **Objeto:** Chamamento Público, com utilização do procedimento auxiliar de **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE BICICLETAS E EQUIPAMENTOS TIPO ROÇADEIRAS, SOPRADOR, BOMBAS E MOTORES DE DIVERSAS MARCAS, BEM COMO AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, NECESSÁRIOS À ADEQUADA CONSERVAÇÃO, OPERACIONALIDADE E SEGURANÇA DOS EQUIPAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES/MT**. Início de Recebimento dos documentos para habilitação poderão ser encaminhados a partir do dia: 27/04/2026 a 27/04/2027, no email: comissao.contratacao@nobres.mt.gov.br, ou entregue pessoalmente na sala de licitações e contratos da Prefeitura Municipal de Nobres/MT, localizada na rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº, Bairro Jardim Paraná, das 08:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h. Para todas as referências de tempo será observado o horário Brasília/DF. Informações Complementares: Os esclarecimentos referentes à especificação poderão ser obtidos no horário das 08h às 17h, pelo telefone: (65) 99251-9403 ou via e-mail: licitacao@nobres.mt.gov.br. O edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site https://www.nobres.mt.gov.br/Transparencia/ .

Nobres, 22 de abril de 2026.

Benjamim da Silva Queiroz

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO (ART. 75, INCISO II, § 3º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021)

Conforme disposições do inciso II e do parágrafo 3º, ambos do artigo 75 da Lei 14.133/2021, a Prefeitura Municipal de Nortelândia/MT faz saber que está em andamento um processo de compra direta por dispensa de licitação, conforme segue:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R$ 65.492,11(sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras;

[...]

3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO PRETENDIDO: REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÕES GEOGRAFICAS PARA APOIO A FISCALIZAÇÃO DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE RURAL - ITR.

Considerando o exposto e a intenção de realização de dispensa de licitação para a contratação direta do objeto acima especificado, a Prefeitura Municipal Torna Público o interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados pelo prazo de 03 (três) dias úteis a contar dessa publicação. A manifestação de interesse e orçamentos deve ser enviada para o e-mail: licitacaonortelandia@hotmail.com, até as 08h00min do dia 23/04/2026.

MARCO AURELIO ALVES DE SÁ

Agente de Contratação

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO (ART. 75, INCISO II, § 3º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021)

Conforme disposições do inciso II e do parágrafo 3º, ambos do artigo 75 da Lei 14.133/2021, a Prefeitura Municipal de Nortelândia/MT faz saber que está em andamento um processo de compra direta por dispensa de licitação, conforme segue:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R$ 65.492,11(sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras;

[...]

3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO PRETENDIDO: REFERENTE A SERVIÇOS DE SEGURO PATRIMONIAL DESTINADO À COBERTURA INTEGRAL DE SISTEMA DE GERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA, INCLUINDO TODOS OS SEUS COMPONENTES FÍSICOS, COMO MÓDULOS FOTOVOLTAICOS, ESTRUTURA DE FIXAÇÃO, INVERSORES, STRING BOX, DISPOSITIVOS DE PROTEÇÃO E CABEAMENTO.

Considerando o exposto e a intenção de realização de dispensa de licitação para a contratação direta do objeto acima especificado, a Prefeitura Municipal Torna Público o interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados pelo prazo de 03 (três) dias úteis a contar dessa publicação. A manifestação de interesse e orçamentos deve ser enviada para o e-mail: licitacaonortelandia@hotmail.com, até as 08h00min do dia 22/04/2026.

MARCO AURÉLIO ALVES DE SÁ

Agente de Contratação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 357/2026, DE 20 DE ABRIL 2026.

Sr. **MARIANO GOMES MIRANDA**, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 08 (oito) dias consecutivos, em razão de falecimento do irmão do servidor, conforme Lei Complementar n° 689/2022, datada de 13/09/2022 – Título III "Dos Direitos e Vantagens" Capítulo I – "Do Tempo de Serviço" Art.58 e inciso III.

• ROBISTON REIS DA SILVA

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data do falecimento.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso. Aos 20 dias do mês de abril de 2026, 73º da Emancipação Político-Administrativa. 20.04.2026

MARIANO GOMES MIRANDA

Prefeito Municipal

JOSEANI CRISTINA TAURA DOS SANTOS

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 358/2026, DE 22 DE ABRIL DE 2026.

"Dispõe sobre conceder o benefício de Auxílio Doença em favor da servidora Jane Cleide Maria da Conceição".

O Senhor **MARIANO GOMES MIRANDA**, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas perlo cargo, e nos termos dos Art. nº 113, § 1º a 4º, Art.114, § 1º a 3º e Art. 115, da Lei Municipal nº 689/2022 de 13 de setembro de 2022.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o benefício de Auxílio Doença, em favor da servidora JANE CLEIDE MARIA DA CONCEIÇÃO, Professora 30h, Classe "B, Nível "2", lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, com remuneração integral no período compreendido entre 17/04/2026 e término em 17/05/2026, conforme atestado médico anexo a esta portaria.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de abril de 2026.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso. Aos 22 dias do mês de abril de 2026, 73º da Emancipação Político-Administrativa. 22.04.2026

MARIANO GOMES MIRANDA

Prefeito Municipal

JOSEANI CRISTINA T. DOS SANTOS

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N 011/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 03.425.170/0001-06, com sede na Avenida Diamantino, nº 1601, nesta cidade de Nortelândia-MT, neste ato devidamente representada pelo Prefeito, Mariano Gomes Miranda, brasileiro, casado, inscrito no CI/RG nº: 977104 SSP/MT e CPF nº: 651.904.241-20, residente à Rua Pedro de Araújo Ramos, nº S/N, Bairro da Ponte, Nortelândia - MT, doravante denominada de **CONTRATANTE** e a empresa **ALLREDE TELECOM LTDA** inscrita no CNPJ nº 20.643.602/0001-74, com sede na Rua 115 nº 942 – Bairro: SET SUL Cep: 74.085-325, Goiânia - GO, celebram o presente contrato, regido pela Lei 14.133/21 art. 74. Inciso II, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente aditivo tem por objeto o aditamento de acréscimo de valor sob os **"REFERENTES A CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMEMENTO DE INTERNET 100% FIBRA OPTICA E INTERNETE VIA RADIO PARA AS NECESSIDADE DOS DIVERSOS ORGÃO E DE INFRAESTRUTURA DO MUNICIPIO DE NORTELANDIA-MT",** conforme especificações técnicas e jurídicas constantes nos autos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1 - Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 12 (DOZE) MESES iniciando-se em 22/04/2026 encerrando-se em 22/04/2027.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

3.1 - O TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO SERÁ NECESSÁRIO, UMA VEZ QUE ATENDENDO AO PEDIDO FEITO PELA EMPRESA, JUNTAMENTE COM O PARECER JURÍDICO, EM ANEXO.

3.2 - O FUNDAMENTO LEGAL PARA A PRESENTE PRORROGAÇÃO DE PRAZO ESTÁ PREVISTO NOS ARTIGOS 124 E SEGUINTES DA LEI N.º 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 – As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

4.2 – Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Nortelândia – MT, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

4.3 - E por estarem justos e contratados, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, mutuamente assinam o presente instrumento, em três vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Nortelândia/MT, 22 de abril de 2026.

MARIANO GOMES MIRANDA

PREFEITO MUNICIPAL

ALLREDE TELECOM LTDA

CNPJ nº 20.643.602/0001-74

CONTRATADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

TERMO DE RESCISÃO CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 297/2026

RECURSOS HUMANOS

TERMO DE RESCISÃO CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 297/2026

A pedido, em 15.04.2026.

O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO-MT, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal Dr. **THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA**, brasileiro, Município de Nossa Senhora do Livramento - MT, e do outro lado o **Sr. REINALDO HEVERTON FERRAZ DE OLIVEIRA**, têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual do Contrato de Temporário de Trabalho nº 297/2026, resolvendo rescindir o referido Contrato **a partir de 15.04.2026**, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato de Temporário de Trabalho 297/2026, celebrado em 02/03/2026;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO: Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO: As partes elegem o foro da comarca de Várzea Grande/MT para dirimir quaisquer dúvidas advindas do presente instrumento de contrato.

N. S. do Livramento-MT, 22 de Abril de 2026.

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA Prefeito Municipal	**REINALDO HEVERTON FERRAZ DE OLIVEIRA** Contratado(a)

TERMO DE RESCISÃO CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 239/2026

RECURSOS HUMANOS

TERMO DE RESCISÃO CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 239/2026

A pedido, em 15.04.2026.

O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO-MT, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal Dr. **THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA**, brasileiro, Município de Nossa Senhora do Livramento - MT, e do outro lado o **Sr. VANDERLEY GONÇALO DE FIGUEIREDO**, têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual do Contrato de Temporário de Trabalho nº 239/2026, resolvendo rescindir o referido Contrato **a partir de 20.04.2026**, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato de Temporário de Trabalho 239/2026, celebrado em 02/03/2026;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO: Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO: As partes elegem o foro da comarca de Várzea Grande/MT para dirimir quaisquer dúvidas advindas do presente instrumento de contrato.

N. S. do Livramento-MT, 22 de Abril de 2026.

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA Prefeito Municipal	**VANDERLEY GONÇALO DE FIGUEIREDO** Contratado(a)

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 127/2025.

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2026

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 127/2025.

DO OBJETO:

Constitui objeto do presente termo de apostilamento contratual a inclusão de item e dotação orçamentária que fará frente às despesas do contrato administrativo nº. 127/2025 originário do PROCESSO ADMINISTRATIVO N 31735/2025 ADESÃO 18/2025. Que versa ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n°. 85/2025, correspondente ao Pregão Eletrônico nº 1/2025, realizado pelo órgão *PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP/MT, objeto de "AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS".* Conforme especificado no Termo de Referência 150/2025, respeitando as condições e exigências aqui estabelecidas, PROCESSO ADMINISTRATIVO N 31735/2025 ADESÃO 18/2025.

DO FUNDAMENTO LEGAL

O PRESENTE TERMO DE APOSTILAMENTO ATRAVES PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 36295/2026 Secretaria Municipal De SAUDE e o Parecer Jurídico Municipal nº244/2026. Objetiva a inclusão do disposto na CLAUSULA SETIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, prevista no instrumento contratual nº. 14/2026, proveniente do PROCESSO ADMINISTRATIVO N 31735/2025 ADESÃO 18/2025. Para fazer em face de alteração de clausulas, conforme dispõe art. 136 da Lei nº 14.133/2021:

DA ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Em virtude da alteração na dotação orçamentária objeto do presente termo, as despesas relativas PROCESSO ADMINISTRATIVO N 31735/2025 ADESÃO 18/2025, Contrato Administrativo Nº. 127/2025 serão consignadas nas seguintes dotações orçamentárias: Exercício 2026.

Secretaria/ Unidade	Recurso	Projeto Atividade	Ficha	Natureza de Despesa	Fonte
SEC.SAUDE	FEDERAL	2305- Manutenção da atenção básica	878	3.3.90.30	1.2.659

DA PUBLICAÇÃO

4.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do município, consoante ao que dispõe art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

DA RETIFICAÇÃO

5.1. Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 127/2025, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Nossa Senhora do Livramento 22 de Abril 2026.

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

SÉTIMO TERMO DE APOSTILAMENTO DE ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONCERNENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 046/2023

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 007/2026

Sétimo Termo de Apostilamento de Alteração de Dotação Orçamentária Concernente ao Contrato Administrativo Nº. 046/2023

DO OBJETO:

Constitui objeto do presente termo de apostilamento contratual a inclusão de item e dotação orçamentária que fará frente às despesas do contrato administrativo nº. 046/2023 originário do Processo Licitatório 1024/2023, Pregão Eletrônico Nº 08/2023 que versa sobre contratação de empresa especializada para prestação de serviço de transporte sanitário de pacientes em tratamento fora de domicílio. Conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo I do Edital, e também para atender as secretarias do município de Nossa Senhora do Livramento/ MT com a Empresa ANNY DOWAN MARTINS SILVA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 26.831.314/0001-20,

DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo de Apostilamento conforme o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 36293/2026 e o parecer jurídico municipal nº 242/2026 da Secretaria Municipal de Saúde objetiva a inclusão do disposto na CLÁUSULA DECIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, prevista no instrumento contratual nº. 046/2023, proveniente do Processo Licitatório 1024/2023, Pregão Eletrônico Nº 08/2023 para fazer face a alteração de dotações orçamentárias, conforme dispõe o artigo 65, parágrafo 8º, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993:

DA ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Em virtude da alteração na dotação orçamentária objeto do presente termo, as despesas relativas a Processo Licitatório 1024/2023, Pregão Eletrônico Nº 08/2023 Contrato Administrativo Nº. 046/2023, serão consignadas nas seguintes dotações orçamentárias: Exercício 2026.

Secretaria/Unidade	RECURSO	Projeto Atividade	Reduzido Dotação	Natureza de Despesa	Fonte
Sec. Saúde	Federal	2305- Manutenção da atenção básica	877	3.3.90.39.00	1.1.500

DA PUBLICAÇÃO

4.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do município, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei n° 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei

DA RETIFICAÇÃO

5.1. Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 046/2023, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Nossa Senhora do Livramento 22 de Abril de 2026.

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

SEXTO TERMO DE APOSTILAMENTO DE ORÇAMENTÁRIA CONCERNENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 039/2024.

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 006/2026

SEXTO TERMO DE APOSTILAMENTO DE ORÇAMENTÁRIA CONCERNENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 039/2024.

DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento contratual a inclusão de item e dotação orçamentária que fará frente às despesas do contrato administrativo nº. 039/2024 originário do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023- PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 833/2023. Que versa CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE especificado Termo de Referencia 034/2023 Pregão Eletrônico Nº 005/2023- Processo Administrativo n.833/2023 doravante denominado CONTRATANTE e de outro a EMPRESA CRISTIANO FELIPE DA CRUZ ARAGAO VASCONCELOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 43.316.019/0001-54, com sede a Av. Tiradentes (Res N Ipê), SN, Quadra 42 Complemento Lote 19, Petrópolis, Várzea Grande, MT, CEP 78.144-348.

DO FUNDAMENTO LEGAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 36300/2026 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e o parecer jurídico municipal nº 243/2026 objetiva a inclusão do disposto na CLAUSULA OITAVA-DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, prevista no instrumento contratual nº. 039/2024, proveniente do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023- PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 833/2023 para fazer face a alteração de dotações orçamentárias, conforme dispõe o artigo 65, parágrafo 8º, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993:

DA ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Em virtude da alteração na dotação orçamentária objeto do presente termo, as despesas relativas ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023- PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 833/2023, Contrato Administrativo Nº. 39/2024 serão consignadas nas seguintes dotações orçamentárias: Exercício 2026.

Secretaria/ Unidade	Recurso	Projeto Atividade	Ficha	Natureza de Despesa	Fonte
SEC.SAUDE	FEDERAL	2305- Manutenção da atenção básica	878	3.3.90.30	1.2.659

DA PUBLICAÇÃO

4.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do município, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei n° 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei

DA RETIFICAÇÃO

5.1. Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 039/2024, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Nossa Senhora do Livramento 22 de Abril de 2026.

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 103/2025.

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 004/2026

QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 103/2025.

DO OBJETO:

Constitui objeto do presente termo de apostilamento contratual a inclusão de item e dotação orçamentária que fará frente às despesas do contrato administrativo nº. 103/2025 originário do PROCESSO ADMINISTRATIVO N 29302/2025ADESÃO 12/2025. Que versa ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n°. 04/2025, correspondente ao Pregão Presencial nº 02/2025, realizado pelo órgão PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D' OESTE /MT, objeto de "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, SOB O REGIME DE EMPREITADA COM MATERIAL E MÃO-DE-OBRA, PARA SERVIÇOS/OBRAS DE PERFURAÇÃO DE POÇOS TUBULARES PROFUNDOS PARA USO DE ÁGUA SUBTERRÂNEA, INCLUSO RESERVATORIO DE ÁGUA, E PAINEIS SOLARES PARA OS LOCAIS ONDE NÃO TEM ENERGIA ELÉTRICA", atender às demandas das Secretarias Municipais de Cidades, Saúde e Educação do Município de Nossa Senhora do Livramento/MT. Conforme especificado no Termo de Referência 0118/2025, respeitando as condições e exigências aqui estabelecidas/ PROCESSO ADMINISTRATIVO N 29302/2025 ADESÃO 12/2025. Doravante denominado CONTRATANTE e de outra Empresa SANEAR GEOLOGIA E CONSTRUÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 34.127.109/0001-06.

DO FUNDAMENTO LEGAL

O PRESENTE TERMO DE APOSTILAMENTO ATRAVES PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 36272/2026 SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADES e o parecer jurídico municipal nº241/2026. Objetiva a inclusão do disposto na CLAUSULA Setima – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, prevista no instrumento contratual nº. 103/2025, proveniente do PROCESSO ADMINISTRATIVO N 29302/2025 ADESÃO 12/2025. Para fazer em face de alteração de clausulas, conforme dispõe art. 136 da Lei nº 14.133/2021:

DA ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Em virtude da alteração na dotação orçamentária objeto do presente termo, as despesas relativas PROCESSO ADMINISTRATIVO N 29302/2025 ADESÃO 12/2025, Contrato Administrativo Nº. 103/2025 serão consignadas nas seguintes dotações orçamentárias: Exercício 2026

Secretaria	Projeto Atividade	Ficha	Natureza de Despesa	Fonte
Sec. cidades	2026 – Man. Da Gestão da Secretaria	884	3.3.90.39.00	1.1.708

DA PUBLICAÇÃO

4.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do município, consoante ao que dispõe art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

DA RETIFICAÇÃO

5.1. Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 103/2025, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Nossa Senhora do Livramento 22 de Abril 2026.

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

AVISO DE ABERTURA DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO ESPECIAL Nº 04/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 33525/2026

EXCLUSIVO PARA ME/EPP/EQUIPARADAS

A Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, por meio da Comissão de Contratação, nomeada pela Portaria nº 01/2026 de 15 de janeiro de 2026, torna público que pretende realizar a Dispensa de Licitação Especial para contratação de serviço técnico especializado de natureza sociocultural e esportiva, destinado à execução do projeto “Capoeira e Kickboxing como Instrumento de Inclusão Social”, visando atender 60 (sessenta) crianças e adolescentes, distribuídos em, no mínimo, 04 (quatro) turmas, matriculados na Escola Municipal Betina Tavares, localizada na Comunidade Figueiral.

A contratação será realizada com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e no Decreto Municipal nº 003/2024, podendo os interessados apresentar Proposta de Preços no prazo de 03 (três) dias úteis a contar desta publicação, ocasião em que a Administração escolherá a proposta mais vantajosa.

Período para Apresentação das Propostas

Abertura: 24/04/2026 às 09h00 – horário de Mato Grosso

Encerramento: 30/04/2026 às 10h00- horário de Mato Grosso

Forma de Entrega

A Proposta de Preços devera ser:

Protocolados na recepção da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento, destinados ao Setor de Licitação/Contratos, no horário das 07h00 às 15h00, em dias úteis, horário de Mato Grosso

Ou enviados para o e-mail: licitacao@livramento.mt.gov.br, respeitando rigorosamente a data e o horário limite para apresentação.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no site oficial do Município: https://www.nossasenhoradolivramento.mt.gov.br/LicitaçõesecontratosDispensadeLicitaçãoEspecial

Nossa Senhora do Livramento-MT, 22 de Abril de 2026

Edevige Maria Faria de Freitas

Agente de Contratação

Portaria 01/2026

Valquíria Ana de Campos

Agente de Contratação

Portaria 01/2026

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO E REEQUILIBRIO FINANCEIRO ATA DE REGISTRO DE PREÇO 00028 2025

PARA FUTURAS E EVENTUAIS O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE DIETAS, SUPLEMENTOS ALIMENTARES E FÓRMULAS INFANTIS DESTINADOS A ATENDER NECESSIDADES NUTRICIONAIS ESPECÍFICAS DE CRIANÇAS, ADULTOS E IDOSOS DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO. QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA: VIEIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA PROCESSO ADMINISTRATIVO N 16.357/2024 PREGÃO ELETRÔNICO 27/2024.

OBJETO

O presente Termo Aditivo prazo têm por objeto a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 028/2025 e reajuste do Item 13 objeto: Ata tem por objeto O registro de preço para futuras e eventuais aquisições de dietas, suplementos alimentares e fórmulas infantis destinados a atender necessidades nutricionais específicas de crianças, adultos e idosos do Município de Nossa Senhora do Livramento., especificados no processo administrativo n 16.357/2024 Pregão Eletrônico 027/2024, Termo de Referência 46/2024, por mais 12 meses a partir de 26/02/2025 até 26/02/2027, observada a vigência máxima permitida e o valor de reajuste , nos termos do artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

Lote	Descrição	Unidade	Marca	Modelo	Vl.	Vl. Unit.

					Unit.	Reajustado
13	COMPLEMENTO ALIMENTAR DESENVOLVIDO ESPECIALMENTE PARA CRIANÇAS: 26 VITAMINASE MINE-RAISE RICO EM CÁLCIO, FERRO E ZINCO.LATA 400 G. REFERÊNCIA: NUTREN KIDS	LT	NUTRA MILK	NUTRA MILK KIDS 400G	R$ 28,41	R$ 35,25

DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 Fundamenta-se o presente Termo Aditivo nos termos do artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021 e Parecer Jurídico nº 115/2026.

DA PUBLICAÇÃO

3.1 O presente Termo Aditivo terá o seu extrato publicado no jornal do município, AMM/MT e DOC/TCE como condição de sua eficácia, art. 94, o art. 175, art. 176 da Lei nº 14.133/2021..

DAS RATIFICAÇÕES

4.1 Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços originária, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 17 de Abril de 2026

GERENCIADOR:

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

FORNECEDOR:

Empresa VIEIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA

TERMO DE RESCISÃO CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 225/2026

RECURSOS HUMANOS

TERMO DE RESCISÃO CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 225/2026

A pedido, em 22.04.2026.

O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO-MT, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal Dr. **THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA**, brasileiro, Município de Nossa Senhora do Livramento - MT, e do outro lado a **Sra. MONICA FERNANDA DE ASSIS CAMPOS**, têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual do Contrato de Temporário de Trabalho nº 225/2026, resolvendo rescindir o referido Contrato **a partir de 22.04.2026**, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato de Temporário de Trabalho 225/2026, celebrado em 02/03/2026;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO: Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO: As partes elegem o foro da comarca de Várzea Grande/MT para dirimir quaisquer dúvidas advindas do presente instrumento de contrato.

N. S. do Livramento-MT, 22 de Abril de 2026.

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA Prefeito Municipal	**MONICA FERNANDA DE ASSIS CAMPOS** Contratado(a)

PORTARIA 140/2026

PORTARIA 140/2026

*Dispõe sobre a **EXONERAÇÃO** por motivo de falecimento da Sra. ADRIANA RÉ SINHORATTI, do cargo de provimento efetivo, e dá outras providências.*

Thiago Gonçalo Lunguinho de Almeida, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1° - EXONERAR POR MOTIVO DE FALECIMENTO a servidora **ADRIANA RÊ SINHORATTI,** matrícula 5574, Certidão de Óbito datada do dia 02 de Abril de 2026, formalizando sua exoneração do cargo que ocupava em provimento efetivo de Professora do Ensino Fundamental, pertencente à estrutura funcional da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, do Município de Nossa Senhora do Livramento-MT;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando todos os seus efeitos retroativos a 02 de Abril de 2026.

Nossa Senhora do Livramento/MT, 22 de Abril de 2026.

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA

PREFEITO MUNICIPAL

NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO-MT

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 334/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO (A): JUDSON ALVES DELGADO

OBJETO: atividades inerentes à função de Motorista – 40 horas

Cargo: Motorista

VIGENCIA: 13/04/2026 à **19/12/2026**

DOTAÇÃO: **005.2102.3.1.90.04.00.1540 – FICHA 171**

Nossa Senhora do Livramento 22 de Abril de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 335/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO (A): ADILSON FERNANDO DE OLIVEIRA

OBJETO: atividades inerentes à função de Apoio Administrativo – 40 horas

Cargo: Apoio

VIGENCIA: 01/04/2026 à **19/12/2026**

DOTAÇÃO: **005.2008.3.1.90.04.00.1540 – FICHA 151**

Nossa Senhora do Livramento 22 de Abril de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 336/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO (A): MARLENE DINIZ DE SOUZA SANTOS

OBJETO: atividades inerentes à função de Professora 25 horas

Cargo: Professora

VIGENCIA: 17/04/2026 à **19/12/2026**

DOTAÇÃO: **005.2008.3.1.90.04.00.1540 – FICHA 151**

Nossa Senhora do Livramento 22 de Abril de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2026

O Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira Oficial, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 041/2026

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

DATA DE ABERTURA/HORA: Dia 06 de maio de 2026 às 09:00 horas. (Horário de Brasília). Este pregão será regido pela plataforma da BLL (www.bll.org.br) com aplicação subsidiária da Lei nº. 14.133/21, suas alterações e demais disposições Legais aplicáveis.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REAGENTES LABORATORIAIS DESTINADOS À REALIZAÇÃO DE EXAMES BIOQUÍMICOS, HEMATOLÓGICOS E DE DOSAGEM DE ÍONS, NECESSÁRIOS AO FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS ANALISADOR BIOQUÍMICO AUTOMATIZADO RESPONS 920, ANALISADOR HEMATOLÓGICO MEK 6500 E ANALISADOR DE ELETRÓLITOS EASYLYTE EXPAND, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DO LABORATÓRIO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no (**ANEXO I**), Termo de Referência.

INFORMAÇÕES: O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes – MT. E também pela plataforma da BLL Informações pelo telefone (66) 3572-1950 ou através de solicitação pelo e-mail: licitasaude@novabandeirantes.mt.gov.br.

Nova Bandeirantes/MT, 20 de abril de 2026.

Claudirene Menin

Pregoeira

Portaria nº 026/2026

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2026

O Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira Oficial, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 042/2026

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA DE ABERTURA/HORA: Dia 07 de maio de 2026 às 09:00 horas. (Horário de Brasília). Este pregão será regido pela plataforma da BLL (www.bll.org.br) com aplicação subsidiária da Lei nº. 14.133/21, suas alterações e demais disposições Legais aplicáveis.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA SAÚDE BUCAL, INCLUINDO INSUMOS, INSTRUMENTAIS, EQUIPAMENTOS E PRODUTOS DESTINADOS EXCLUSIVAMENTE AO ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE – UBS'S DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no (**ANEXO I**), Termo de Referência.

INFORMAÇÕES: O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes – MT. E também pela plataforma da BLL Informações pelo telefone (66) 3572-1950 ou através de solicitação pelo e-mail: licitasaude@novabandeirantes.mt.gov.br.

Nova Bandeirantes/MT, 20 de abril de 2026.

Claudirene Menin

Pregoeira

Portaria nº 026/2026

CAMARA MUNICIPAL
ERRATA DA RESOLUÇÃO N° 003/2025

ERRATA DA RESOLUÇÃO N° 003/2025

A Resolução publicada em 22 de dezembro de 2025, no Jornal Oficial dos Municípios do Estado do Estado de Mato Grosso – AMM, Edição 4972 tem pela presente, por lapso de digitação a correção

da numeração dos artigos:

ERRATA

Segue anexo a republicação da Resolução 003/2025, com as devidas correções.

Nova Bandeirantes/MT, 22 de abril 2026.

_____

Sandra Gonzaga Cordeiro

PRESIDENTE

RESOLUÇÃO N° 003/2025

SÚMULA: ALTERA RESOLUÇÃO n°003/2010, QUE DISPÕE SOBRE O REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES /MT.

.

PRESIDENTE CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, Estado de Mato Grosso, Senhora Sandra Gonzaga Cordeiro no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei. **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu promulga a seguinte Resolução:

Art.1- Fica alterado o art.1 da resolução nº 003/2010, passa a vigorar com seguinte redação:

Art.1- A Câmara Municipal é o Órgão Legislativo do Município e se compõe de Vereadores eleitos em concordância com a Legislação vigente e tem a sua sede na Avenida Comendador Luiz Meneghel n.º 447 º, centro, nesta cidade de Nova Bandeirantes - MT.

Art. 2- Fica alterado o § 1º artigo 3 da Resolução n° 003/2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art.3.

.....

§ 1º- A Sessão Itinerante será considerada ordinária para os efeitos deste Regimento, e da Lei Orgânica Municipal, e, deverá ser marcada com a antecedência mínima de 10 dias, e, previamente divulgada em todos os meios de comunicação local, (Rádio, Jornal, TV e Redes Sociais), isso para que a população possa dela participar.

Art.3-Fica alterado o artigo 6 da resolução nº 003/2010, passa a vigorar com seguinte redação:

Art.6.....

.....

Art. 6 – Se, no recinto da Câmara, for cometida qualquer infração penal, o Presidente poderá determinar a prisão em flagrante, apresentando o infrator à autoridade policial competente para lavratura do auto e instauração do processo criminal correspondente. Não havendo flagrante, o Presidente poderá comunicar o fato à autoridade policial competente para a instauração do inquérito

Art. 4- Fica acrescentado o parágrafo 9º- do art. 8º da Resolução nº 003/2010.

Art. 8.

.....

§ 9º - Antes de iniciar os trabalhos de posse a abertura se fará com o execução do Hino Nacional.

Art.5- Fica alterado o § 7º artigo 32 da Resolução nº 003/2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art.32.....

.....

§ 7°- A comissão terá o prazo máximo e improrrogável de 10 dias para emitir o parecer previsto no § quinto deste Art., concluído pela improcedência das acusações se julgá-las infundadas, ou, em caso contrário, propor a destituição dos acusados ou do acusado, através de Projeto de Resolução.

Art.6- Fica alterado alínea K do II do art.34 resolução nº003/2010, passa a vigorar com seguinte redação:

Art .34-

.....

K- interromper o orador que se desviar da questão em debate ou falar, sem o respeito devido à Câmara ou a qualquer de seus membros, advertindo-o, à ordem, e, em caso de insistência, cassando-lhe a palavra, podendo ainda, suspender a sessão, para atendimento a sala Presidência e determinação para retirar-se Plenário quando não atendido e as circunstâncias o exigirem;

Art.7- Fica acrescentado alínea V do art.34 resoluções nº 003/2010, passa a vigorar com seguinte redação:

Art.34-

.....

.....

V- Os pareceres jurídicos referente aos projetos de leis deverão ser emitidos no prazo máximo de 3(três) dias úteis antes da apreciação e votação do projeto, e serão protocolados junto a Secretaria da Câmara Municipal.

Art.8- Fica alterado o artigo 43 da resolução nº 003/2010, passa a vigorar a com seguinte redação:

Art.43

.....

.....

Art. 43 - O Vice-Presidente poderá desempenhar atividades de caráter diplomático, cívico, cultural ou de administração, por convite ou delegação do Presidente.

Art.9 - Fica alterado inciso IV do artigo 45 da resolução nº 003/2010, passa a vigorar com seguinte redação:

Art.45

.....

IV - Realizar a inscrição dos oradores, quando determinada pela Presidência.

Art.10. - Fica alterado §1º do artigo 54 da resolução n°003/2010, passa a a vigorar com seguinte redação:

Art.54.....

.....

§ 1 – Far-se -á votação para as comissões, mediante cédulas impressas, manuscritas ou datilografadas, devidamente assinadas pelos Vereadores votantes, nas quais deverão constar os nomes dos Vereadores, as respectivas legendas partidárias e as Comissões a que concorrem, observado a proporcionalidade da representação partidária na composição de cada chapa.

Art.11 - Fica alterado o artigo 63, §1º,§2º,§4º da Resolução nº 003/2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art.63°- O prazo para a Comissão exarar parecer sobre os projetos com tramitação normal e de 8 (oito) dias, a contar da data de recebimento da matéria pelo Presidente da Comissão, salvo decisão em contrário do plenário, sendo certo que para fins de contagem do referido prazo, e exclui-se o dia do começo, e inclui-se o dia do final

§ 1° -O Presidente da Comissão terá o prazo improrrogável de 2 dias para designer relator, a contar da data do despacho do Presidente da Câmara. A contagem deste prazo será feita na form estabelecido no caput deste artigo.

§ 2º- O relator designado terá o prazo de 6 (seis) dias para a apresentação do parecer. A contagem deste prazo será feita na forma estabelecida no caput deste artigo.

§ 4º - Findo o prazo, sem que a Comissão designada tenha exarado parecer, o Presidente da Câmara designará uma Comissão Especial de 03(três) membros para exarar parecer dentro do prazo improrrogável de 03(três) dias . A contagem deste prazo será feita ma forma estabelecida no caput deste artigo.

Art.12- Fica alterado o inciso I, II, III, V do §6º do art.63 da Resolução nº 003/2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art.63

.....**.....**

§ 6º - Quando se tratar de Projeto de iniciativa do Prefeito, em que tenha sido solicitado regime de urgência, os prazos serão os seguintes:

I - O prazo para a Comissão exarar parecer será de 03 (três) dias, a contar da data do recebimento da matéria pelo Presidente da Comissão. A contagem deste prazo será feita na forma estabelecida no caput deste artigo.

II - o Presidente da Comissão terá o prazo de 01 (um) dias para designar relator, a contar da data do despacho do Presidente da Câmara. A contagem deste prazo será feita na forma estabelecida no caput deste artigo.

III - o relator designado terá o prazo de 01 (um) dias para apresentar parecer, findo o qual, sem que o parecer seja apresentado, o Presidente da Comissão avocará o processo e emitirá o parecer. A contagem deste prazo será feita na forma estabelecida no caput deste artigo.

V - o processo não poderá permanecer nas Comissões por prazo superior a 10(dez) dias, ultrapassando este prazo o Projeto na forma em que se encontrar será incluído na Ordem do Dia da primeira sessão ordinária.

Art.13 - Fica alterado **inciso VII do artigo 92 da resolução nº 003/2010,passa a vigorar com seguinte redação:**

Art
.92.....

VII – Quando houver decretação da Justiça Eleitoral, nos casos previstos na Constituição Federal, na Constituição Estadual e na Lei Orgânica Municipal.

Art.14- Fica alterado o Parágrafo Terceiro do art.97da Resolução nº 003/2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art.97°.

.....

Parágrafo Terceiro – O vereador(a) não recebera pagamentos pela participação nas sessões extraordinária e solenes.

Artº.15- Fica alterado o §2º do art.99 da Resolução nº 003/2010, passa a vigorar com seguinte redação:

Art.99º

.....

§2º- As sessões ordinárias realizar-se-ão semanalmente, independente de convocação, e, iniciarão às 19:00 horas.

Art.16 - Fica alterado o art.104 da Resolução nº003/2010, passa a vigorar com seguinte redação:

Art.104º- Será dada ampla publicidade às sessões da Câmara, divulgando as no site oficial da Câmara Municipal e redes sociais do, facilitando-se a pauta e o resumo dos trabalhos, e, irradiando-se os debates pela emissora oficial quando houver.

Art.17- Fica Alterado o §1º, §2º do art. 104 da resolução nº 003/2010, passa a vigorar com seguinte redação:

Art. 104º

.....

§1º- Site oficial Câmara Municipal e Redes Sociais oficial para divulgação dos atos oficiais do legislativo.

§2º- Redes Sociais oficial da Câmara Municipal para transmitir as Sessões do Poder Legislativo e emissora oficial quando houver.

Art .18- Fica alterado o art. 105 da resolução nº 003/2010, passa a vigorar com seguinte redação:

Art.105º- Excetuadas as solenidades, as sessões terão a duração máxima de 03 (três) horas com a interrupção de 10 (dez) minutos entre o final do expediente e o início da ordem do dia, podendo ser prorrogadas por iniciativa do Presidente a pedido verbal de qualquer Vereador; aprovado pelo Plenário.

Art.19- Fica alterado o §2º art. 107da resolução nº003/20210, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art.107.

.....

§2º - Verificada a presença de um terço dos membros da Câmara, o Presidente abrirá a sessão, caso contrário aguardará durante 10(dez) minutos. Persistindo a falta de "quórum", a sessão não será aberta lavrando - se no final da ata, termo de ocorrência, que não dependerá da aprovação.

Art.20. Fica acrescentado art.108-A §1°, §2º do da resolução nº003/20210, passa a vigorar com seguinte redação:

Art108-A

.....

.....

Art.108-A- É proibido o use de telefone celulares, tablets, ou quaisquer dispositivos eletrônicos pelos vereadores durante as sessões plenárias, salvo quando utilizados exclusivamente para fins institucionais relacionados à matéria em discussão ou ao exercício do mandato.

§ 1º - Os dispositivos deverão permanecer no modo silencioso durante toda a sessão

§ 2º - Compete ao Presidente da Mesa Diretora advertir os vereadores que descumprirem este dispositivo previstas neste Regimento

Art.21- Fica Alterado o art.111 da resolução nº003/2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art.111º- Aberta a sessão, será iniciada a parte relativa ao expediente, que terá a duração improrrogável de 03 (três) horas a partir da hora fixada para o início da sessão. O Secretário lerá a ata da sessão anterior que, não sofrendo impugnação ou emendas, considerar-se-á aprovada.

Art.22- Fica alterado o art.114 da resolução nº003/2010, passa a vigorar com seguinte redação:

Art.114º.

.....

.....

Art.114º - Terminada a leitura da matéria em pauta, o Presidente verificará o tempo restante do expediente, que será concedido aos Vereadores para falar de assuntos de interesse público.

Art.23 - Fica alterado o §1º, §2º, §3º do art.114 da resolu-

ção nº003/2010, passa a vigorar com seguinte redação:

§ 1º – As inscrições dos oradores para o Expediente serão realizadas em livro especial, pelo Primeiro Secretário, quando determinado pela Presidência.

§ 2º – § 2º – O Vereador que, quando determinado pela Presidência, estiver inscrito para falar e não se achar presente no momento em que lhe for concedida a palavra, perderá a vez e somente poderá inscrever-se novamente em último lugar na lista organizada.

§3º- Os Vereadores terão a palavra pelo prazo máximo de 10 (dez) minutos, para tratar de assunto de interesse público.

Art.24 . Fica alterado o art.115 da resolução nº 003/2010, passa a vigorar com seguinte redação:

Art.115º. Findo o Expediente, por se ter esgotado o prazo ou por falta de oradores, e decorrido o intervalo regimental de 5(cinco) minutos, tratar-se-á da matéria destinada à Ordem do dia.

Art.25 -Fica alterado o art.116 da resolução nº003/2010, passa a vigorar com seguinte redação:

Art.116º. Pode ser incluída Matéria na Ordem do dia, a pedido de requerimento verbal e aprovado pelo Plenário.

Art.26 - Fica alterado a art. 119 da resolução n°003/2010, passa a vigorar com seguinte redação:

Art. 119- A Pauta da Ordem do Dia deverá ser organizada pelo Presidente da Mesa Diretora com antecedência de 02 (dois) dias úteis em relação à Sessão e obedecerá a seguinte ordem:

Art.27. Fica alterado o art 120 da resolução nº003/2010, passa a vigorar com seguinte redação:

Art.120.....

.....

Art.120. – As disposições da matéria da Ordem do Dia somente poderão ser interrompidas ou alteradas por motivo de urgência, preferência, adiamento ou vistas, solicitadas por requerimento apresentado na Ordem do Dia e aprovado pelo Plenário

Art.28º- Fica alterado o §1º art. 139 da resolução nº003/2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art.139º.

.....

...

§1º. A publicação citada acima será publicada principalmente no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso (AMM) e também podem ser acessadas no Portal Câmara Municipal Nova Bandeirantes MT. Para acesso direto às leis e atos normativos do município, você pode consultar a seção de Legislação no site da Câmara Municipal e o sistema de legislação Prefeitura Municipal.

Art.29- Fica alterado inciso V §2º art.146 da resolução n°003/2010, passa a vigorar com seguinte redação:

Art.146.....

.....

§2º.....

...

V- Manifestação de pesar ou de regozijo, por ofício ou por qualquer outra forma escrita.

Art.30. Fica alterado §1º do artigo 155 da resolução nº 003/2010, passa a vigorar com seguinte redação:

Art.155.....

.....

§1º .. Se a matéria ainda não estiver sujeita à deliberação do Plenário, compete ao Presidente **decidir** o pedido.

Art.31. – Fica alterado inciso II do artigo 158 da resolução nº 003/2010, passa a vigorar com seguinte redação:

Art.158.....

II – No Expediente, quando determinado na forma regimental.

Art.32 - Fica alterado o art.186 da resolução nº003/2010, passa a vigorar com seguinte redação:

Art.186- Durante a votação o vereador(a) poderá se ausentar do plenário somente com autorização do Presidente .

Art.33- Fica alterado o §1º art.205 da resolução 003/2010, passa a vigorar com seguinte redação:

Art. 205-

.....

§1º. As Comissões têm prazo de 6 dias, excluindo-se o dia do começo, e, incluindo-se o dia do final, para exarar parecer.

Art.34- Fica alterado o §1°, §2° do art.206 da resolução 003/2010, passa a vigorar com seguinte redação:

Art.206.

.....

...

§1º. Na primeira discussão, os autores de emendas, podem falar dez minutos sobre cada emenda para justificá-la, nunca superando o prazo total de 30 minutos.

§2. A Comissão tem o prazo de três dias para exarar seu parecer sobre as emendas.

Art.35- Fica alterado o §1º do art. 207 da resolução 003/2010, passa a vigorar com seguinte redação:

Art.207. .....

§1º. Poderá cada Vereador nesta fase de discussão falar 30 (trinta) minutos sobre o projeto em global e, 10 (dez) minutos sobre cada emenda, nunca superando o prazo total de 30 (trinta) minutos.

Art.36-. Fica alterado o art.208 da resolução 003/2010, passa a vigorar com seguinte redação:

Art.208. Aprovado o Projeto com as emendas voltará o mesmo à Comissão de Legislação, Justiça e Redação, que terá o prazo de três dias, excluindo-se o dia do começo, e, incluindo-se o dia do final, para colocá-las na devida forma.

Art.37- Fica alterado o §1º, §2 do art. 213 da resolução 003/2010, passa a vigorar seguinte redação:

Art.213.

.....

.

§1º- . Compete a Comissão de Finanças e Orçamentos que terá o prazo de 30 (trinta) dias para emitir o projeto de decreto legislativo opinando sobre a aprovação ou rejeição do parecer do Tribunal de Contas, ouvido o Prefeito ou ex prefeito responsável pela conta em análise.

§2º.- Se a Comissão não exarar parecer no prazo indicado no § anterior, o

Presidente designará Comissão Especial de três Vereadores, para o fazer, no prazo

improrrogável de 10 (dez) dias

Art.38- Fica alterado o §1º do art. 214 da resolução 003/2010, passa a vigorar com seguinte redação:

Art.214.

.....

§1º. - Se houver pedido de informação, voltará o processo à Comissão, que terá o prazo de 10 (dez) dias para se manifestar. Sendo certo que este prazo será contado na forma estabelecida no § 4º do Art. 213.

Art.39- Fica alterado o §5º do art. 217 da resolução 003/2010, passa a vigorar com seguinte redação:

Art.217.- .....

§5º- Na discussão do Projeto de Decreto Legislativo, terá cada Vereador o prazo de 20 (vinte) minutos para discutir, enquanto o Prefeito ou ex-prefeito responsável pelas contas analisadas terá o prazo de 60 (sessenta) minutos para fazer sua defesa, pessoalmente ou através de pessoa ou profissional expressamente nomeado para o ato.

Art.40- Fica alterado o art 220 da resolução 003/2010, passa a vigorar com seguinte redação:

Art.220- Rejeitada as contas, a Mesa da Câmara Municipal, remeterá em 48(quarenta e oito) horas, todo o processo ao Tribunal de Contas de Mato Grosso, Ministério Público Estadual, e Procuradoria Geral do Município. Cópia da ata da sessão de julgamento e do decreto legislativo respectivo decreto legislativo será publicado no órgão oficial de imprensa, inclusive por meio eletrônico.

Art.41- Fica acrescentados o §1º, §2º do art.220 da resolução 003/2010, passa a vigorar com seguinte redação:

Art.220-

.....

§1°. - Aprovadas as contas, o respectivo decreto legislativo, será publicado no órgão oficial de imprensa, inclusive por meio eletrônico, e remetido ao Tribunal de Contas de Mato Grosso, cópia da ata da sessão de julgamento e do decreto legislativo.

§2°-. O parecer prévio, emitido pelo Tribunal, sobre as contas que o Prefeito deve prestar anualmente, só deixará de prevalecer por decisão de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara Municipal. (Art. 60, § Único da L.O.M.).

Art.42- Fica acrescentados o §4°do art.222 da resolução 003/2010, passa a vigorar com seguinte redação:

Art. 222. .....

§4º.- É vedada a apresentação e deliberação de projetos de alteração, modificação ou reforma ao Regimento Interno, no período de 30 (trinta) dias antes das eleições municipais até a posse dos eleitos.

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 024/2026

PORTARIA Nº 024/2026

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS ADQUIRIDAS A SERVIDOR, DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO.

Sandra Gonzaga Cordeiro, Presidente da Câmara Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE *:*

ARTIGO 1º - Fica concedido férias de 30 (dias), conforme Lei nº 111/97, artigo 105 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipal, ao Srª Vilma da Silva, CPF: xx2.698.251-xx, lotado nesta Câmara Municipal.

Parágrafo 1º – As férias mencionadas no Caput do Art.1º compreende o período aquisitivo de 04/05/2024 a 03/06/2025.

Parágrafo 2º – As férias mencionadas no parágrafo anterior serão adquiridas a partir do dia 04/05/2026 a 03/06/2026.

ARTIGO 3º - Revogam - se as disposições em contrário.

Registre - se Publique - se Cumpra - se

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL,

EM 20 DE ABRIL DE 2026

Sandra Gonzaga Cordeiro

Presidente

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 008/2026

CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2024

O Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes - MT, através do Sr. Prefeito Municipal João Rogerio de Souza, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, tendo em vista o **CONCURSO PUBLICO Nº. 001/2024 convoca candidatos classificados,** para preenchimento de vaga existente.

Art. 1º. O candidato convocado por este Edital terá o **prazo máximo** de **30 (TRINTA) dias** para apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos munido dos seguintes documentos originais e cópias (legíveis e coloridas);

1) Carteira de Identidade/CIN e/ou Carteira de Identificação Nacional

2) Título de Eleitor e certidão de regularidade expedida pelo TRE;

3) Cópia do CPF;

4) Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);

5) Comprovante de endereço atualizado;

6) Certidão de nascimento ou Comprovante do estado civil (casado), união estável (declaração de união estável com assinatura dos dois);

7) Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP;

8) Carteira de Trabalho e Previdência Social; (não é mais obrigatório, é digital), se houver;

9) Uma fotografia 3x4 recente, colorida;

10) Diploma ou dos documentos que comprovem a escolaridade exigida para o cargo/categoria profissional/especialidade reconhecida pelo Conselho, conforme discriminado neste Edital, e respectivo registro no Conselho de Classe se for o caso;

11) Carteira de habilitação (no caso de exigência do cargo);

12) Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio;(RH)

13) Declaração de não acumulação remunerada ou não, de cargos e empregos públicos e quando houver a acumulação a declaração de compatibilidade de cargo e horários, conforme disposto do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal; (RH)

14) Certidão ou atestado atualizado, que comprovem estar apto ao exercício do cargo (expedido pelo órgão de classe respectivo – curso superior).

15) Certidão de nascimento e/ou Carteira de Identidade/CIN dos filhos menores de 21(vinte e um) anos, ou menores de 24 (vinte e quatro) anos, no caso de estudante de nível superior e de qual-

quer idade se inválido ou com deficiência intelectual, para fins de cadastro de dependentes para efeitos previdenciários; (É obrigatório CPF para todos os dependentes)

16) Carteira de Vacinação dos Filhos menores de 14 (quatorze) anos;

17) Declaração de não ter sofrido, no exercício do cargo público, penalidades impeditivas de assumir cargo público;(RH)

18) Certidão Civil e Criminal;

19) Hemograma completo em jejum, plaquetas, creatinina;

20) Glicemia em jejum;

21) Perfil lipídico (colesterol L.D.L, colesterol, H.D.L e triglicerídeos);

22) Eletrocardiograma (E.C.G.);

23) RX de tórax em P.A. e perfil e os laudos correspondentes;

24) E.A.S. (exame de urina tipo I);

25) Citopatológico (para mulheres com idade igual ou cima de 40 anos de idade);

26) P.S.A. – antígeno Prostático específico (para homens com idade igual ou cima de 40 anos de idade).

27) Exame de acuidade visual e fundo de olho;

28) HIV;

29) HEP B;

30) Pesquisa de BK no escarro;

31) Exame médico admissional com a discriminação de todos os exames exigidos pelo edital, com médico do Trabalho;

32) Atestado médico – Aptidão física (emitido Médico Clinico Geral) e mental (emitido por Médico Psiquiatra);

9.2.1**. Os exames serão custeados pelo candidato e poderão ser feitos em qualquer parte do território nacional.**

33) Comprovante de CONTA BANCO BRADESCO agencia local (01380);

34) Declaração com Número de telefone e Email / gmail (RH).

Art. 2º. Considera-se convocado pelo presente Edital o candidato constante da lista objeto do **anexo I.** Anexo este que será parte integrante e indissociável deste Edital de Convocação;

Art. 3º. O Candidato que, no prazo legal, não atender o quanto estabelecido no artigo 1º. Perderá automaticamente o direito à investidura do Concurso Público 001/2024.

Art. 4º. Este Edital entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ANEXO I

RELAÇÃO POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO

CONCURSO PUBLICO 001/2024

FISIOTERAPEUTA

4º - Classificado – ROMULO THOMAZELLI RIBEIRO

Nova Bandeirantes – MT 22 de abril de 2026.

João Rogerio de Souza

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

PREGÃO ELETRÔNICO: 001/2026

PROCESSO LICITATÓRIO: 001/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 012/2026

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES-MT**, com sede na Avenida Comendador Luiz Meneghel, Centro, na Cidade de Nova Bandeirantes-MT, devidamente inscrito no CNPJ/MF Nº. 33.638.822/0001-73.

CONTRATADA: ONIX COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA ME, inscrita no CNPJ N° **12.514.719/0001-20**, estabelecida a Rua Radialista Mauricio de Oliveira, n° 25, Bairro Coophamil, cidade de Cuiabá/MT, CEP: 78.028-240, e-mail: dcmaxsid@terra.com.br.

NOTIFICAÇÃO para que **cumpra o objeto do contrato no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, com a devida entrega dos materiais, a contar do recebimento desta notificação**, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso, dentre elas a desclassificação da empresa na referida ata de registro de preços, multas legais e contratuais, além de abertura de processo de inidoneidade para contratar com a administração pública. Ou então, apresente justificativa devidamente fundamentada no prazo de **24h (vinte e quatro horas)** após recebimento desta, para o atraso na entrega dos referidos produtos, o qual, caberá ao Município de Nova Bandeirantes/MT, pugnar sobre a sua aceitação

FUNDAMENTO LEGAL: Artigos 115, 124, 137, 138, 139, 155 a 163 da Lei 14.133/2021, os quais trata dos contratos administrativos.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

PREGÃO ELETRÔNICO: 022/2025

PROCESSO LICITATÓRIO: 037/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 095/2025

À Empresa **AGRO COMERCIAL GES LTDA**

CNPJ: **22.011.004/0001-08**

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT, vem por meio da presente, e:

Considerando os termos das Ata de Registro de Preços nº 095/2025, oriundas do Processo Licitatório nº 037/2025 – Pregão Eletrônico nº 022/2025, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS, ELETRÔNICOS E MÓVEIS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT,** o qual esta empresa configura como uma das fornecedoras registradas;

Considerando que a ATA DE REGISTRO DE PREÇO conta com prazo de validade de 12 meses, para suprir as necessidades deste município;

Considerando os artigos 115, 124, 137, 138, 139, 155 a 163 da Lei 14.133/2021, os quais trata dos contratos administrativos;

Considerando a violação expressa à cláusula quarta da referida Ata de Registro de Preços, o qual no seu subitem 4.19 **4.19** Após, o recebimento da Ordem de Fornecimento (via e-mail,) /OF, OS MATERIAIS/SERVIÇOS DEVERÃO SER ENTREGUES PARCELADAMENTE, CONFORME A NECESSIDADE PELA CONTRATANTE**, NO PRAZO MÁXIMO DE 20 (VINTE) DIAS CORRIDOS, APÓS A**

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO EMITIDA PELA MUNICIPALIDADE, no endereço descrito acima.

Considerando o que dispõe à cláusula quarta da referida Ata de Registro de Preços, o qual no seu subitem 4.2. estabelece que a fornecedora deverá *"Entregar os itens conforme estabelecido no Termo de Referência, Edital e seus anexos";*

Considerando a violação expressa à cláusula quarta da referida Ata de Registro de Preços, o qual no seu subitem 4.3, estabelece "*Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;*"

Considerando que o referido prazo não fora cumprido, conforme consta na solicitação anexa – OF 2047/2026 (05/03/2026);

Considerando as diversas tentativas deste município referente a entrega dos itens, pelo que, todas sem êxito;

Considerando que o descumprimento contratual já vem causando transtornos à municipalidade, uma vez que os produtos solicitados ainda não foram entregues, comprometendo o interesse público;

Considerando que o descumprimento, total ou parcial da ARP, acarreta a desclassificação da empresa, com as consequências previstas no edital e na legislação, produzindo as consequências de ordem civil, administrativa e fiscal, além de outras sanções previstas Cláusulas de ordem nº. 09 e 10, da referida ATA e nos artigos 155 e 156 da lei 14.133/2021;

RESOLVE NOTIFICAR a empresa **AGRO COMERCIAL GES LTDA**, CNPJ: **22.011.004/0001-08**, sediada à Rua: Marechal Floriano Peixoto, 774, Centro, Porto Xavier - RS **CEP:** 98995-000 **Telefone:** (55) 2120-5500, Email: **comercial@agrocomercialges.com.br** , doravante denominada CONTRATADA, para que **cumpra o objeto do contrato no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, com a devida entrega dos materiais, a contar do recebimento desta notificação**, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso, dentre elas a desclassificação da empresa na referida ata de registro de preços, multas legais e contratuais, além de abertura de processo de inidoneidade para contratar com a administração pública. Ou então, apresente justificativa devidamente fundamentada no prazo de **24h (vinte e quatro horas)** após recebimento desta, para o atraso na entrega dos referidos produtos, o qual, caberá ao Município de Nova Bandeirantes/MT, pugnar sobre a sua aceitação.

Nova Bandeirantes /MT, 20 de Abril de 2026.

Ronaldo Sandrini

Secretário Municipal de Administração

EXTRATO DO TERMO DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

PREGÃO ELETRÔNICO: 022/2025

PROCESSO LICITATÓRIO: 037/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 095/2025

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES-MT**, com sede na Avenida Comendador Luiz Meneghel, Centro, na Cidade de Nova Bandeirantes-MT, devidamente inscrito no CNPJ/MF Nº. 33.638.822/0001-73.

CONTRATADA: AGRO COMERCIAL GES LTDA, CNPJ: **22.011.004/0001-08**, sediada à Rua: Marechal Floriano Peixoto, 774, Centro, Porto Xavier - RS **CEP:** 98995-000 **Telefone:** (55) 2120-5500, Email: **comercial@agrocomercialges.com.br**.

NOTIFICAÇÃO para que **cumpra o objeto do contrato no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, com a devida entrega dos materiais, a contar do recebimento desta notificação**, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso, dentre elas a desclassificação da empresa na referida ata de registro de preços, multas legais e contratuais, além de abertura de processo de inidoneidade para contratar com a administração pública. Ou então, apresente justificativa devidamente fundamentada no prazo de **24h (vinte e quatro horas)** após recebimento desta, para o atraso na entrega dos referidos produtos, o qual, caberá ao Município de Nova Bandeirantes/MT, pugnar sobre a sua aceitação

FUNDAMENTO LEGAL: Artigos 115, 124, 137, 138, 139, 155 a 163 da Lei 14.133/2021, os quais trata dos contratos administrativos.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

PREGÃO ELETRÔNICO: 028/2025

PROCESSO LICITATÓRIO: 047/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 191/2025

À Empresa **EXCELENCIA LICITACOES LTDA**

CNPJ: **57.222.097/0001-02**

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT, vem por meio da presente, e:

Considerando os termos das Ata de Registro de Preços nº 191/2025, oriundas do Processo Licitatório nº 047/2025 – Pregão Eletrônico nº 028/2025, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS, ELETRÔNICOS E MÓVEIS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT,** o qual esta empresa configura como uma das fornecedoras registradas;

Considerando que a ATA DE REGISTRO DE PREÇO conta com prazo de validade de 12 meses, para suprir as necessidades deste município;

Considerando os artigos 115, 124, 137, 138, 139, 155 a 163 da Lei 14.133/2021, os quais trata dos contratos administrativos;

Considerando a violação expressa à cláusula quarta da referida Ata de Registro de Preços, o qual no seu subitem 4.19 **4.19** Após, o recebimento da Ordem de Fornecimento (via e-mail,) /OF, OS MATERIAIS/SERVIÇOS DEVERÃO SER ENTREGUES PARCELADAMENTE, CONFORME A NECESSIDADE PELA CONTRATANTE**, NO PRAZO MÁXIMO DE 20 (VINTE) DIAS CORRIDOS, APÓS A AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO** EMITIDA PELA MUNICIPALIDADE, no endereço descrito acima.

Considerando o que dispõe à cláusula quarta da referida Ata de Registro de Preços, o qual no seu subitem 4.2. estabelece que a fornecedora deverá *"Entregar os itens conforme estabelecido no Termo de Referência, Edital e seus anexos";*

Considerando a violação expressa à cláusula quarta da referida Ata de Registro de Preços, o qual no seu subitem 4.3, estabelece "*Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;*"

Considerando que o referido prazo não fora cumprido, conforme consta na solicitação anexa – OF 1504/2026 (18/02/2026);

Considerando as diversas tentativas deste município referente a entrega dos itens, pelo que, todas sem êxito;

Considerando que o descumprimento contratual já vem causan-

do transtornos à municipalidade, uma vez que os produtos solicitados ainda não foram entregues, comprometendo o interesse público;

Considerando que o descumprimento, total ou parcial da ARP, acarreta a desclassificação da empresa, com as consequências previstas no edital e na legislação, produzindo as consequências de ordem civil, administrativa e fiscal, além de outras sanções previstas Cláusulas de ordem nº. 09 e 10, da referida ATA e nos artigos 155 e 156 da lei 14.133/2021;

RESOLVE NOTIFICAR a empresa **EXCELENCIA LICITACOES LTDA,** inscrita no CNPJ Nº 57.222.097/0001-02, Com Sede Na Area Rural – Interior – Concórdia - SC, CEP 89.715-889, e-mail: excelencialicitacoes2024@gmail.com , Telefone: (49) 9944-3325, doravante denominada CONTRATADA, para que **cumpra o objeto do contrato no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, com a devida entrega dos materiais, a contar do recebimento desta notificação**, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso, dentre elas a desclassificação da empresa na referida ata de registro de preços, multas legais e contratuais, além de abertura de processo de inidoneidade para contratar com a administração pública. Ou então, apresente justificativa devidamente fundamentada no prazo de **24h (vinte e quatro horas)** após recebimento desta, para o atraso na entrega dos referidos produtos, o qual, caberá ao Município de Nova Bandeirantes/MT, pugnar sobre a sua aceitação.

Nova Bandeirantes /MT, 20 de Abril de 2026.

Ronaldo Sandrini

Secretário Municipal de Administração

EXTRATO DO TERMO DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

PREGÃO ELETRÔNICO: 028/2025

PROCESSO LICITATÓRIO: 047/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 191/2025

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES-MT**, com sede na Avenida Comendador Luiz Meneghel, Centro, na Cidade de Nova Bandeirantes-MT, devidamente inscrito no CNPJ/MF Nº. 33.638.822/0001-73.

CONTRATADA: EXCELENCIA LICITACOES LTDA, inscrita no CNPJ Nº 57.222.097/0001-02, Com Sede Na Area Rural – Interior – Concórdia - SC, CEP 89.715-889, e-mail: excelencialicitacoes2024@gmail.com, Telefone: (49) 9944-3325.

NOTIFICAÇÃO para que **cumpra o objeto do contrato no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, com a devida entrega dos materiais, a contar do recebimento desta notificação**, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso, dentre elas a desclassificação da empresa na referida ata de registro de preços, multas legais e contratuais, além de abertura de processo de inidoneidade para contratar com a administração pública. Ou então, apresente justificativa devidamente fundamentada no prazo de **24h (vinte e quatro horas)** após recebimento desta, para o atraso na entrega dos referidos produtos, o qual, caberá ao Município de Nova Bandeirantes/MT, pugnar sobre a sua aceitação

FUNDAMENTO LEGAL: Artigos 115, 124, 137, 138, 139, 155 a 163 da Lei 14.133/2021, os quais trata dos contratos administrativos.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

PREGÃO ELETRÔNICO: 141/2025

PROCESSO LICITATÓRIO: 023/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 78/2025

À Empresa **QUIMAFLEX CIENTÍFICA LTDA**

CNPJ: **13.224.500/0001-59**

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT, vem por meio da presente, e:

Considerando os termos das Ata de Registro de Preços nº 78/2025, oriundas do Processo Licitatório nº 023/2025 – Pregão Eletrônico nº 141/2025, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS, ELETRÔNICOS E MÓVEIS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT,** o qual esta empresa configura como uma das fornecedoras registradas;

Considerando que a ATA DE REGISTRO DE PREÇO conta com prazo de validade de 12 meses, para suprir as necessidades deste município;

Considerando os artigos 115, 124, 137, 138, 139, 155 a 163 da Lei 14.133/2021, os quais trata dos contratos administrativos;

Considerando a violação expressa à cláusula quarta da referida Ata de Registro de Preços, o qual no seu subitem 4.19 **4.19** Após, o recebimento da Ordem de Fornecimento (via e-mail,) /OF, OS MATERIAIS/SERVIÇOS DEVERÃO SER ENTREGUES PARCELADAMENTE, CONFORME A NECESSIDADE PELA CONTRATANTE**, NO PRAZO MÁXIMO DE 20 (VINTE) DIAS UTEIS, APÓS A AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO** EMITIDA PELA MUNICIPALIDADE, no endereço descrito acima.

Considerando o que dispõe à cláusula quarta da referida Ata de Registro de Preços, o qual no seu subitem 4.2. estabelece que a fornecedora deverá *"Entregar os itens conforme estabelecido no Termo de Referência, Edital e seus anexos";*

Considerando a violação expressa à cláusula quarta da referida Ata de Registro de Preços, o qual no seu subitem 4.3, estabelece "*Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;*"

Considerando que o referido prazo não fora cumprido, conforme consta na solicitação anexa – OF 2804/2026 (25/03/2026);

Considerando as diversas tentativas deste município referente a entrega dos itens, pelo que, todas sem êxito;

Considerando que o descumprimento contratual já vem causando transtornos à municipalidade, uma vez que os produtos solicitados ainda não foram entregues, comprometendo o interesse público;

Considerando que o descumprimento, total ou parcial da ARP, acarreta a desclassificação da empresa, com as consequências previstas no edital e na legislação, produzindo as consequências de ordem civil, administrativa e fiscal, além de outras sanções previstas Cláusulas de ordem nº. 09 e 10, da referida ATA e nos artigos 155 e 156 da lei 14.133/2021;

RESOLVE NOTIFICAR a empresa **QUIMAFLEX CIENTÍFICA LTDA**, no CNPJ: **13.224.500/0001-59**, estabelecido na Avenida Bandeirantes, N° 584 - São Geraldo (centro) - Araraquara SP, Telefone: (16) 3461-1691, E-mail: vendas@quimaflex.com.br , doravante denominada CONTRATADA, para que **cumpra o objeto do contrato no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, com a devida entrega dos materiais, a contar do recebimento desta notificação**, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso, dentre elas a desclassificação da empresa na re-

ferida ata de registro de preços, multas legais e contratuais, além de abertura de processo de inidoneidade para contratar com a administração pública. Ou então, apresente justificativa devidamente fundamentada no prazo de **24h (vinte e quatro horas)** após recebimento desta, para o atraso na entrega dos referidos produtos, o qual, caberá ao Município de Nova Bandeirantes/MT, pugnar sobre a sua aceitação.

Nova Bandeirantes /MT, 20 de Abril de 2026.

Ronaldo Sandrini

Secretário Municipal de Administração

EXTRATO DO TERMO DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

PREGÃO ELETRÔNICO: 0141/2025

PROCESSO LICITATÓRIO: 023/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 78/2025

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES-MT**, com sede na Avenida Comendador Luiz Meneghel, Centro, na Cidade de Nova Bandeirantes-MT, devidamente inscrito no CNPJ/MF Nº. 33.638.822/0001-73.

CONTRATADA: QUIMAFLEX CIENTÍFICA LTDA, no CNPJ: **13.224.500/0001-59**, estabelecido na Avenida Bandeirantes, N° 584 - São Geraldo (centro) - Araraquara SP, Telefone: (16) 3461-1691, E-mail: vendas@quimaflex.com.br.

NOTIFICAÇÃO para que **cumpra o objeto do contrato no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, com a devida entrega dos materiais, a contar do recebimento desta notificação**, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso, dentre elas a desclassificação da empresa na referida ata de registro de preços, multas legais e contratuais, além de abertura de processo de inidoneidade para contratar com a administração pública. Ou então, apresente justificativa devidamente fundamentada no prazo de **24h (vinte e quatro horas)** após recebimento desta, para o atraso na entrega dos referidos produtos, o qual, caberá ao Município de Nova Bandeirantes/MT, pugnar sobre a sua aceitação

FUNDAMENTO LEGAL: Artigos 115, 124, 137, 138, 139, 155 a 163 da Lei 14.133/2021, os quais trata dos contratos administrativos.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 118/2026

"Dispõe sobre nomeação de servidor público responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 030/2026, e dá outras providências".

JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o dever das Secretarias Municipais de manter o controle e a transparência dos gastos públicos, e zelar pela qualidade das compras e serviços;

Tendo em vista o cumprimento do artigo 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e Instrução Normativa n° 001/2025 e Decreto 274/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear como **fiscal**, a servidora **DEDIANE DA SILVA QUEIROZ,** Agente de Serviços Públicos, portadora do CPF nº 039.xxx.xxx-03, e como suplente a servidora **GABRIELA PEREIRA DA SILVA,** Agente Administrativo, portadora do CPF nº 049.xxx.xxx.37, como responsável pelo acompanhamento e fiscalização do CONTRATO Nº 030/2026, conforme abaixo:

CONTRATO	OBJETO	FORNECEDOR	ASSINATURAS
030/2026	**LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DO "CRAS" (CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL) NO ASSENTAMENTO PARAISO DO NORTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT.**	**SONIA MARIA DA LUZ** CPF nº 000.xxx.xxx-66	_____ _____ **Fiscal: DEDIANE DA SILVA QUEIROZ** CPF nº 039.xxx.xxx-03 _____ _____ **Suplente: GABRIELA PEREIRA DA SILVA** CPF nº 049.xxx.xxx.37

Art. 2º - Os servidores deverão acompanhar o desenvolvimento da execução dos contratos e elaborar periodicamente relatório, ou excepcionalmente, quando necessário, contendo anotações das ocorrências relevantes e documentando eventuais faltas ou defeitos observados, assumindo total responsabilidade pelo bom desempenho dos serviços objetos desta nomeação.

Parágrafo único – O relatório deverá ser enviado ao Departamento de Compras para apreciação e providências quando julgadas necessárias.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Bandeirantes-MT, 22 de abril de 2026.

Registre-se

Publique-se

JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 030/2026

LOCATÁRIA: SONIA MARIA DA LUZ

CPF nº 000.xxx.xxx-66

OBJETO: **LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DO "CRAS" (CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL) NO ASSENTAMENTO PARAISO DO NORTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT.**

VALOR TOTAL R$ 21.600,00 (Vinte e Um Mil e Seiscentos Reais).

VINCULO: CONTRATO N° 030/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 009/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº. 058/2025.

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA**: ALLED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA**

CNPJ n°. 35.518.733/0002-88

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a adesão a **ATA DE Registro de Preços n°.001/2025, regida pelo Pregão Presencial n°.008/2024 referente ao Processo n°.058/2024** para **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE** MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS **DO MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA/MT,** conforme descrição relacionada com seus respectivos valores e quantidades, cujo objeto se faz necessário para atender a Secretaria Municipal de Infraestrutura desta Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia/MT.

Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original por mais 12 (doze) meses**,** vigorando a partir de 21 de Abril de 2026 a 21 de Abril de 2027.

ASSINATURA: **21 de Abril de 2026.**

FUNDAMENTO: **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.**

Prefeito Municipal: **JOSÉ ANTONIO DOMINGOS CARDOSO**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA PARA CONSELHEIRO TUTELAR SUPLENTE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 001/2026

A PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA- MT, no uso de suas atribuições legais,

CONVOCA os candidatos constantes no quadro em anexo, que foram aprovados no Processo de Escolha Suplementar, conforme Edital nº 001/2026 do Conselho CMDCA de Nova Brasilândia - MT, para a escolha dos Conselheiro Tutelares suplentes do Município de Nova Brasilândia-MT, a comparecerem à Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT, na Coordenadoria de Recursos Humanos, situada na Avenida Vereador Genival Nunes Araújo, nº 993 - Centro, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação desta convocação **no horário das 07h00min às13h00min, portando os documentos originais e fotocópia abaixo relacionados**:

1. Cópia autenticada por Tabelião em cartório da Carteira de Identidade;

2. Cópia autenticada por Tabelião em cartório do Título de Eleitor e certidão de regularidade expedida pelo TRE;

3. Cópia autenticada por Tabelião em cartório do CPF;

4. Cópia autenticada por Tabelião em cartório do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);

5. Comprovante de endereço atualizado;

6. Cópia autenticada por Tabelião em cartório da Certidão de nascimento;

7. Comprovante do estado civil (casado e CPF do cônjuge), união estável (declaração de união estável com assinatura dos dois);

8. Cópia do Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP (se tiver);

9. Carteira de Trabalho e Previdência Social;

10. 02 (Duas) fotografias tamanhas 3x4 recente, colorida;

11. Fotocópia autenticada por Tabelião em cartório dos documentos que comprovem a escolaridade exigida para o cargo-função/categoria profissional/especialidade reconhecida pelo Conselho, conforme discriminado neste Edital, e respectivo registro no Conselho de Classe, se for o caso.

12. Carteira de habilitação (no caso de exigência do cargo);

13. Exibição do original de Diploma ou Certificado de Conclusão do curso correspondente à escolaridade exigida, conforme especificação constante deste Edital;

14. Certidão de nascimento de filhos menores de 14 anos; ou maior se for dependente;

15. Carteira de vacinação dos filhos menores de 06 anos e acima de 06 anos declaração da matricula escolar;

16. Certidão da Justiça Comum, Federal e Eleitoral (criminal, de 1º e 2º grau), da Comarcado domicílio do candidato, bem como da Comarca de Chapada dos Guimarães/MT (caso resida fora desta), bem como das Polícias Civil e Federal;

17. Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar;

18. Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio;

19. Declaração que não foi demitido por justa causa e a bem do serviço público, no período de 10 (dez) anos, na esfera federal, estadual e municipal;

20. Declaração de não acumulação remunerada de cargos ou cargo e cargos e quando houver a acumulação a declaração de compatibilidade e horários, conforme disposto do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal;

21. Conta Corrente (Banco Sicredi) Cópia do cartão;

22. Laudo médico favorável, fornecido por profissional ou junta médica devidamente designada pelo Município de Nova Brasilândia/MT.

23. E-mail

24. Contato telefônico

Ficam cientes que o não comparecimento dos convocados até a data indicada, a falta de comprovação de qualquer dos requisitos para investidura ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará o cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação do respectivo concurso público e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, nos termos do Edital.

Nova Brasilândia/MT, 22 de abril de 2026

José Antônio Domingos Cardoso

Prefeito Municipal

ANEXO CONVOCADO

CARGO: CONSELHEIRO (a) TUTELAR SUPLENTE		
Candidato	**Inscrição**	**Colocação**
NICOMEDES RODRIGUES DA COSTA	**04**	**1º LUGAR SUPLENTE**

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.113/2024.

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA**: CONSTRUTORA SÃO BENTO LTDA**

CNPJ sob o nº 43.261.200/0001-00

OBJETO**:** O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa para Pavimentação Asfáltica em TSD, acessibilidade, drenagem pluvial e sinalização, no Distrito de Peresópolis nos trechos: Rua Projetada 01, Rua A – T1 e T2, Rua Dalvina Alves de Oliveira, Rua I, Rua Canuta Xavier de Matos, Rua Pedro Romão, Rua J e Avenida Alice Maria de Souza, Coordenada Avenida Principal: Avenida Alice Maria de Souza, coordenada inicial: 14° 44’ 59.76’’ S; 54°57’55.10’’O, coordenada final: 14° 44’57.65’’ S;54° 57’ 51, 38’’ O, alcançado uma área total de 12.119,60 m² no Município de Nova Brasilândia/MT **CONFORME TERMO DE CONVÊNIO Nº. 1607-2024/SINFRA – SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA,** e conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Prorrogação de Aditivo de Prazo: vigorando o contrato original por mais 35 (Trinta e Cinco) dias, vigorando a partir de 15 de abril de 2026 a 20 de maio de 2026.

Prorrogação do prazo de execução do contrato original por mais 35 (Trinta e Cinco) dias, vigorando a partir de 15 de abril de 2026 a 20 de maio de 2026.

ASSINATURA:**15 de abril de 2026.**

FUNDAMENTO: **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**

Prefeito Municipal: **JOSÉ ANTONIO DOMINGOS CARDOSO**

ATA DE Nº.005/2026

ATA de Nº.005/2026

ATA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA NOVA BRASILÂNDIA – MT

Aos quatorze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis, às 08h, reuniram-se os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) do município de Nova Brasilândia – MT. Estiveram presentes os seguintes representantes: da Secretaria Municipal de Assistência Social, titular Edimar Rodrigues Silva e suplente Railane Martins de Gouveia; da Secretaria Municipal de Administração, titular Cristóvão Catarino da Costa; da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, titular e Presidente do CMDCA, Bruna Nairana Aparecida Santos Silva Aoki; representante da Igreja Católica Nossa Senhora das Dores, titular Rosimeire Nascimento Bolandini; e representante da Associação de Mulheres Empreendedoras de Nova Brasilândia, titular Alessandra Marques da Silva. A reunião teve como pauta: I – Aprovação de Orçamentos; II – Curso de Capacitação para os Novos Conselheiros; III – Gastos com a Campanha Leão Amigo; IV – Orçamento Maio Laranja. A reunião foi conduzida pela Presidente do Conselho, Sra. Bruna Nairana Aparecida Santos Silva Aoki, que iniciou os trabalhos agradecendo a presença de todos e apresentando a pauta do dia. Em seguida, a Presidente abordou o tema do curso de capacitação para os novos conselheiros e também para os conselheiros já atuantes, apresentando o respectivo orçamento. Os membros analisaram e discutiram a proposta. Na sequência, foram apresentados os gastos referentes à campanha Leão Amigo, incluindo o material de divulgação (panfleto), o qual foi analisado e discutido pelos presentes. Dando continuidade, foi tratada a pauta referente à campanha Maio Laranja, sendo apresentados livros de histórias que seriam distribuídos nas escolas.

O primeiro livro, intitulado “Era uma vez”, contém adesivos educativos para que as crianças identifiquem locais onde não devem ser tocadas. O segundo livro, “Conte: a culpa não é sua”, é destinado à pintura. Os membros consideraram os materiais positivos, porém sugeriram a realização de atividades mais abrangentes e interativas, que consigam envolver melhor as crianças, tendo em vista que os livros podem não ser utilizados da forma adequada. Após a apresentação e discussão de todos os itens da pauta, estes foram colocados em votação, sendo aprovados os itens II e III, e reprovado o item IV – Orçamento Maio Laranja. Não havendo mais assuntos a tratar, a Presidente agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a reunião. Eu, Adeiziely da Silva Tavares, Secretária Executiva, lavrei a presente ata, que, após lida e aprovada, será assinada por mim e pela Presidente do Conselho.

Nova Brasilândia–MT, 14 de abril de 2026.

Bruna Nairana Aparecida Santos Silva Aoki
Adeiziely da Silva Tavares

Presidente do CMDCA
Secretária Executiva dos Conselhos

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE POSSE Nº 007/2026

Termo de Posse que assina o (a) Senhor (a) **Flavia Thais da Silva Rodrigues**, para o cargo efetivo de Professor III (Pedagogia).

Aos vinte e dois dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis, no Prédio da Prefeitura Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, sito a Avenida dos Migrantes, perante o Senhor **Edson Gonzaga Ribeiro**, Prefeito Municipal do Município de Nova Guarita – MT e demais autoridades, formalizou-se o Ato de Posse do(a) senhor(a) **Flavia Thais da Silva Rodrigues**, para exercer em caráter efetivo o cargo de **Professor III** (Pedagogia), na Secretaria de Municipal de Educação e Cultura, desta Prefeitura Municipal de Nova Guarita – MT, Tendo-se pelo presente termo comprometido a desempenhar fiel e honradamente os deveres inerentes ao cargo que foi-lhe dado a presente posse, obedecendo as normas da Lei Municipal nº 023/95, de 09/11/1995 e alterações posteriores, Lei Complementar nº 047/2018 – Plano de Carreira, Cargos e Vencimentos e alterações posteriores, as disposições contidas na portaria de convocação nº 208/2026 e na portaria de nomeação 217/2026.

Nada mais havendo a constar eu Idianês Teresinha Machado, Chefe de Recursos Humanos, lavrei o presente Termo de Posse que será assinado pelo empossado e pelas autoridades competentes.

Flavia Thais da Silva Rodrigues Empossado(a)

Edson Gonzaga Ribeiro

Prefeito Municipal

Idianês Teresinha Machado

Chefe de Recursos Humanos

Moacir Jacó Talini

Sec. Mun. De Educação e Cultura

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 217/2026/GP/PMNG

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO N° 001/2024, PARA INVESTIDURA EM CARGO PÚBLICO DA MUNICIPALIDADE.”

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr Edson Gonzaga Ribeiro, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o resultado final do Concurso Público desta Prefeitura, nos termos do Edital de Concurso Público n° 001/2024 e o disposto no artigo 37, II da Constituição Federal de 1988 e; Considerando a realização do Concurso Público n° 001/2024, para preenchimento dos cargos de provimento efetivo desta Prefeitura estabelecidos no Edital n° 001/2024; Considerando a homologação do mencionado concurso, por meio de Decreto de Homologação, de 09 de maio de 2024; Considerando a existência de vagas nos órgãos da Administração pública Municipal, bem como a real necessidade de seu preenchimento. Considerando a Portaria de Convocação do candidato n° 208/2026/GP/PMNG, de 09/04/2026 publicada no Jornal Oficial dos Municípios nº 4966 e demais publicações; Considerando finalmente o disposto nas normas que regem o direito do trabalho previsto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e alterações posteriores;

RESOLVE

ART. 1° - NOMEAR, em caráter efetivo, o (a) candidato (a) Flavia Thais da Silva Rodrigues, para exercer o cargo de Professor III (Pedagogia), lotado no Departamento do Fundeb, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, desta Prefeitura Municipal. ART. 2° - A validade da nomeação desta Portaria fica condicionada ao cumprimento do disposto no artigo 37, inciso II da constituição Federal de 1988, juntamente com o inciso III do mesmo diploma legal, ou seja, dois anos, prorrogável uma vez por igual período. ART. 3° - Será considerado desistente o candidato nomeado que não comparecer na data de publicação ou afixação da presente Portaria, para tomar posse no cargo, salvo justificativa amparada pelo estatuto dos Servidores Públicos do Município. ART. 4° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito, aos vinte e dois dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis.

Registre-se Publique-se. Cientifique-se. CUMPRA-SE

Edson Gonzaga Ribeiro Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 219/2026/GP/PMNG

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr. Edson Gonzaga Ribeiro, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado desta Prefeitura, nos termos do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026,

RESOLVE:

ART. 1º - Convocar os candidatos abaixo, para comparecer ao prédio sede da Prefeitura Municipal de Nova Guarita - MT, no prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação desta Portaria, conforme disposição contida no Edital Complementar nº 002 referente ao Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026. § PRIMEIRO – O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste artigo implicará na sua desclassificação, sendo considerado desistente da vaga. § SEGUNDO – O candidato convocado deverá apresentar-se no prazo estipulado nesta portaria para a apresentação de documentos de Habilitação conforme item 3.3 do Edital de Processo Seletivo Simplificado 001/2026 e demais documentos conforme relação em anexo.

NOME INSC. Nº CARGO Elisangela Cristina Barbosa De Lima 025 Professor III - Pedagogo ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, por afixação nos locais de costu-

me, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e dois dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis.

Registre-se. Publique-se. Cientifique-se. CUMPRA-SE.

Edson Gonzaga Ribeiro Prefeito Municipal

Anexo a Portaria 219/2026/GP/PMNG

Cópia e Original para Autenticação 1) Original e Cópia da Carteira de Identidade; 2) Original e Cópia Título de Eleitor 3) Certidão de regularidade expedida pelo TRE no site http://www.tre-mt.jus.br; 4) Original e Cópia do CPF; 5) Comprovante de situação Cadastral do CPF emitida no site da receita federal (http://receita.economia.gov.br). 6) Original e Cópia do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino); 7) Comprovante de endereço atualizado; 8) Original e Cópia da Certidão de nascimento ou Comprovante do estado civil (casado), união estável (declaração de união estável com assinatura dos dois); 9) Cópia do Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP ou documento que comprove o número; 10) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (se tiver); 11) Original e Cópia do Diploma ou dos documentos que comprovem a escolaridade exigida para a função/categoria profissional/especialidade reconhecida pelo Conselho, conforme discriminado neste Edital, e respectivo registro no Conselho de Classe se for o caso; 12) Carteira de habilitação (no caso de exigência da função) 13) Exame toxicológico válido para os cargos que exigem CNH categoria C, D e E;(somente se a CNH foi renovada a mais de 2 anos e 6 meses) 14) Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio; 15) Declaração de não acumulação remunerada ou não, de cargos, funções e empregos públicos e quando houver a acumulação a declaração de compatibilidade de cargo, empregos ou funções e horários, conforme disposto do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal; 16) Declaração de não ter sofrido, no exercício da função público, penalidades impeditivas de assumir função pública; 17) Certidão ou atestado atualizado, que comprovem estar apto ao exercício da função (expedido pelo órgão de classe respectivo – curso superior). 18) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, ou menores de 24 (vinte e quatro) anos, no caso de estudante de nível superior, para fins de cadastro de dependentes; 19) Cópia do CPF dos filhos declarados como dependentes; 20) Comprovante de conta salário no Banco do Brasil para os servidores da Educação (solicitar declaração de renda no Departamento de RH da Prefeitura). 21) Certidão da Justiça (civil e criminal de 1º e 2º grau), acessar o site: www.tjmt.jus.br e emitir a certidão no campo certidões ou ir até a Sala PDI anexo a prefeitura. 22) 01 foto 3X4 colorida e recente 23) Apresentar Atestado Médico demonstrando capacidade física e mental para execução dos serviços relacionados ao cargo. 24) No ato da assinatura do contrato apresentar a ficha em anexo devidamente preenchida.

Anexo II Cadastro complementar

Nome do Contratado: Cor: Branco ( ) Pardo ( ) Preto ( ) Indígena ( ) Amarelo ( ) E-mail: Celular: Filiação CPF ou data Nascimento (do pai e da mãe) Nome do pai: Nome da mãe:

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 218/2026/GP/PMNG

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr. **Edson Gonzaga Ribeiro,** no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado desta Prefeitura, nos termos do Edital do Concurso Público nº 001/2024.

RESOLVE:

ART. 1º - Convocar o candidato abaixo, para comparecer ao prédio sede da Prefeitura Municipal de Nova Guarita - MT, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação desta Portaria, e em conformidade com o artigo 14, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, alterado pela Lei nº 108/2004, de 22 de abril de 2004.

§ PRIMEIRO – O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste artigo implicará na sua desclassificação, sendo considerado desistente da vaga.

§ SEGUNDO – O candidato convocado deverá apresentar-se no prazo estipulado nesta portaria para a apresentação de documentos de Habilitação conforme item 9.2 do Edital de Concurso Público 001/2024 e demais documentos conforme relação em anexo.

ART. 2º - Os (As) candidatos convocados (as) poderão solicitar por meio de requerimento dentro do prazo previsto neste artigo a prorrogação de prazo por mais 15 (quinze) dias devidamente fundamentado e justificado sob pena de decair o direito a posse.

NOME	INSC. Nº	CARGO
Gabrieli Cé	3290	Assistente Administrativo

ART. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, por afixação nos locais de costume, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e dois dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis.

Registre-se.

Publique-se.

Cientifique-se.

CUMPRA-SE.

Edson Gonzaga Ribeiro

Prefeito Municipal

Anexo a Portaria 218/2026/GP/PMNG

1. Cópia Carteira de identidade ou Carteira de Identificação Nacional

2. Cópia CPF

3. Comprovante de situação Cadastral do CPF, emitida no site da receita federal (https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp).

4. Cópia do título de eleitor;

5. Certidão de regularidade expedida pelo TRE https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais//certidões/quitação-eleitoral

6. Cópia Certificado de reservista ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino)

7. Comprovante de endereço atualizado

8. Cópia da Certidão de Nascimento ou Comprovante de estado civil (casado e CPF do cônjuge), união estável (declaração de união estável com a assinatura dos dois)

9. Cópia do Cartão do PIS ou PASEP (opcional).

10. Cópia da Carteira de Trabalho (frente e verso do cadastro) não é obrigatório, é digital (opcional)

11. Duas fotografias 3X4 colorida e recente.

12. Cópia Diploma ou dos documentos que comprovem a escolaridade exigida para o cargo / categoria profissional/especialidade reconhecida pelo conselho, conforme discriminado neste edital, e respectivo registro no conselho de classe do estado de Mato Grosso se for o caso.

13. Cópia da carteira nacional de habilitação para os cargos de Motorista I (veículo grande) CNH D Motorista II (veículo pequeno) CNH B, Motorista de Ambulância CNH D, Operador de máquinas e Operador de máquinas pesadas CNH C.

14. Motorista de Ambulância apresentar curso de primeiros socorros.

15. Pedreiro (Apresentar Curso de qualificação ou experiência comprovada) Lei complementar 092/2024.

16. Exame Toxicológico para as categorias CNH C, D e E (somente para quem renovou a CNH a mais de 02 (dois) anos e 06 (seis) meses.

17. Declaração de Bens e valores que constituem seu patrimônio (Devendo conter todas as informações referente aos bens, descrição, localização e valores) (original)

18. Declaração de não-acumulação remunerada ou não, de cargos e empregos públicos e quando houver a acumulação a declaração de compatibilidade de horários, conforme está disposto no Inciso XVI, artigo 37 da Constituição Federal (original)

19. Certidão ou atestado atualizado, que comprovem estar apto ao exercício do cargo (emitida pelo órgão de classe respectivo – curso superior ou técnico).

20. Certidão de nascimento e/ou Carteira de Identidade/CIN dos filhos menores de 21 (vinte e um) anos, ou menores de 24 (vinte e quatro) anos no caso de estudante de nível superior e de qualquer idade se for inválido ou com eficiência intelectual, para fins de cadastro de dependentes para efeitos previdenciários. (É obrigatório o CPF para todos os dependentes)

21. Carteira de vacinação dos filhos menores de 14 anos

22. Declaração de não ter sofrido, no exercício do cargo público, penalidades impeditivas de assumir cargo público;

23. Certidão da Justiça estadual (civil e criminal de 1º e 2º grau), acessar o site: https://sec.tjmt.jus.br/.

24. Certidão da Justiça Federal (civil e criminal), acessar o site: https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/.

25. Cópia do comprovante de Abertura de conta salário no Banco Sicredi com titularidade do servidor (solicitar declaração de renda no Departamento de RH da Prefeitura).

26. Certidão negativa de tributos municipais https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/novaguarita/#/certidao ou diretamente no setor de Tributos.

27. Hemograma completo em jejum,

28. Plaquetas

29. Creatinina;

30. Glicemia em jejum;

31. Perfil lipídico (colesterol L.D.L, colesterol, H.D.L e triglicerídeos);

32. Eletrocardiograma (E.C.G.);

33. RX de tórax em P.A. e perfil e os laudos correspondentes;

34. E.A.S. (exame de urina tipo I);

35. Exame de acuidade visual e fundo de olho;

36. Atestado médico – Aptidão física e mental;

Anexo II

Cadastro complementar

Nome:	
Cor: Branco ( ) Pardo ( ) Preto ( ) Indígena ( ) Amarelo ( )	
E-mail:	
Celular:	
Filiação	CPF ou data Nascimento
Nome do pai:	
Nome da mãe:	

ADMINISTRATIVO
RESULTADO DISPENSA 07/2026

RESULTADO			
PROCESSO ADMINISTRATIVO 418/2026			
Modalidade:	Licitação dispensável	**Número/Ano:**	7/2026
Modo de disputa:	Proposta	**Data de abertura:**	16/04/2026
Tipo de avaliação:	Por lote	**Critério de avaliação:**	Menor preço
Registro de preço:	Não	**Condição de pagamento:**	Mensal
Credenciamento:	Não	**Chamamento:**	Não
Objeto da Licitação:	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos continuados de apoio administrativo à captação de recursos, monitoramento de convênios e transferências voluntárias, acompanhamento técnico de sistemas e programas governamentais, organização documental, elaboração de relatórios gerenciais, minutas técnicas e suporte documental às secretarias municipais e Gabinete do Prefeito do Município de Nova Guarita/MT.		

VENCEDORES:

Licitante	**CNPJ/CPF**	**Total do vencedor**
CUSTODIO ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA	30.507.973/0001-82	R$ 59.400,00
	Total:	**R$ 59.400,00**

Nova Guarita – MT, 22 de abril de 2026

GRACIELA SCHUSTER
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

PROCURADORIA JURÍDICA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 057/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA/MT

CONTRATADA: VALE SERVIÇOS E LIMPEZA LTDA

O presente Termo Aditivo fundamenta-se no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021, na necessidade de adequação quantitativa dos serviços inicialmente previstos, em **14,30%** do valor inicial do contrato 057/2025, referente a reforma e manutenção predial corretiva no prédio público do CRAS – Centro de Referência de Assistência Social do Município de Nova Lacerda/MT, encontrando-se dentro do limite legal estabelecido no art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

Nova Lacerda/MT, 23 de janeiro de 2026

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO OBJETO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO (ART. 71, IV, LEI Nº 14.133/2021)

PROCESSO Nº 02/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2026 DOC. Nº 37/2026

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

(art. 72. VIII, Lei nº 14/133/2021)

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO OBJETO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO (art. 71, IV, Lei nº 14.133/2021)

O Presidente da Câmara Municipal de Nova Lacerda – MT, Sr. Joventino Amadeu Dalabenetta, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO a realização do Processo Licitatório nº 02/2026, na modalidade Dispensa de Licitação nº 02/2026, devidamente instruído nos termos do art. 72 da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO a formalização da demanda (Doc. nº 10/2026), o Termo de Referência (Doc. nº 23/2026), a estimativa de despesa (Doc. nº 20/2026), o parecer jurídico (Doc. nº 29/2026) e o parecer contábil (Doc. nº 22/2026);

CONSIDERANDO a Ata de Julgamento (Doc. nº 35/2026), na qual a Comissão de Contratação opinou pela contratação da empresa vencedora;

CONSIDERANDO a justificativa de preço (Doc. nº 36/2026), que demonstra a compatibilidade dos valores com os praticados no mercado, nos termos do art. 72, inciso VII;

RESOLVE:

I – ADJUDICAR o objeto da presente dispensa de licitação à empresa:

WEB LACERDA PROVEDOR DE INTERNET LTDA, inscrita no CNPJ nº 18.362.941/0001-30, com sede à Avenida José Martins Monteiro, nº 1201, Centro, no município de Pontes e Lacerda – MT, CEP: 78.250-000.

II – HOMOLOGAR o Processo Licitatório nº 02/2026 – Dispensa de Licitação nº 02/2026, tendo por objeto a aquisição de equipamentos de informática e tecnologia, compreendendo:

- 01 (um) drone (aeronave remotamente pilotável);
- 01 (uma) impressora colorida com sistema de tanque de tinta;
- 01 (um) computador com processador Intel Core i5,

16GB de memória RAM e 512GB de armazenamento SSD;

III – VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 19.983,00 (dezenove mil, novecentos e oitenta e três reais).

IV – DETERMINAR a adoção das providências necessárias à formalização da contratação, com a emissão da respectiva nota de empenho e assinatura do instrumento contratual, nos termos da legislação vigente.

Publique-se. Cumpra-se.

Nova Lacerda – MT, 22 de abril de 2026.

Joventino Amadeu Dalabenetta Presidente da Câmara Municipal Nova Lacerda – MT

PROCURADORIA JURÍDICA
LEI Nº 1.074 DE 16 DE ABRIL DE 2026

"Dispõe sobre a obrigatoriedade da execução do Hino Nacional nas escolas da Rede Publica Municipal de Nova Lacerda – MT dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica obrigatória a execução do Hino Nacional Brasileiro, semanalmente, em todas as escolas da rede pública municipal de ensino do Município de Nova Lacerda — MT.

Art. 2º A direção de cada unidade escolar definirá o dia da semana destinado à execução e ao canto do Hino Nacional, podendo, conforme seu planejamento pedagógico, estender a prática para mais de um dia na semana, se assim entender necessário.

Art. 3º As escolas poderão utilizar recursos pedagógicos para apoiar o ensino e a execução do Hino Nacional, como materiais didáticos, gravações e instrumentos musicais.

Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicaçao

Nova Lacerda/MT, 16 de abril de 2026.

AIRTON JUSTINO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 182/2026

PORTARIA Nº 182/2026

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **AIRTON JUSTINO DO NASCIMENTO,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Complementar 021/2005, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1º - **Nomear,** a partir de 17/04/2026, a Sra. **Maria Julia Rocha Almeida,** brasileira, solteira, CPF n.º 062.xxx.xxx-80, para responder pelo cargo de provimento comissionado de **Chefe da Divisão de Vigilância Sanitária.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 17 dia do mês de abril de 2026.

AIRTON JUSTINO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 183/2026

PORTARIA Nº 183/2026

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **AIRTON JUSTINO DO NASCIMENTO,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Complementar 021/2005, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1º - **Nomear,** a partir de 22/04/2026, a Sra. **Jaqueline dos Santos Cordeiro,** brasileira, solteira, CPF n.º 028.xxx.xxx-96, para responder pelo cargo de provimento comissionado de **Diretor de Departamento de Assistência Social.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 22 dias do mês de abril de 2026.

AIRTON JUSTINO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2026

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2026

A Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Nova Lacerda/MT, no uso de suas atribuições legais, por intermédio da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado instituída pela Portaria nº 176/2026, em conformidade com o Edital nº 002/2026, torna público o resultado da análise das inscrições, conforme segue:

1. INSCRIÇÕES DEFERIDAS: **GABRIELA PEREIRA COELHO LISSARAÇA**, Cargo: Psicóloga, CPF: xxx.xxx.221-xx.

2. INSCRIÇÕES INDEFERIDAS: Não houve inscrições indeferidas.

Fica aberto o prazo para interposição de recursos conforme previsto no cronograma do edital.

Nova Lacerda/MT, 22 de abril de 2026.

Nilcinéia Moreira Fernandes

Secretária Municipal de Assistência Social

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001-2025 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº 001-2025 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2025

A Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, nos termos do disposto no Edital do Processo Seletivo Simplificado n° 001/2025, para atender as necessidades da Secretária Municipal de Saúde. Considerando o resultado do Processo Seletivo Simplificado, conforme homologação do resultado final no Decreto 005/2026 de 02 de fevereiro de 2026, considerando o princípio da economicidade que rege a administração pública **CONVOCA** os candidatos conforme **ANEXO I** para comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, sito a Rua 16 de julho, 815, Bairro Centro, **munidos de cópias dos documentos abaixo relacionados:**

1. Carteira de Identidade – RG;

2. Cartão de Cadastro no Ministério da Fazenda – CPF;

3. Prova de estar quites com as obrigações eleitorais, ou seja, comprovante de votação das eleições 2022;

4. Cartão que identifique o número de cadastro no PIS/PASEP, caso possua;

5. Carteira de Trabalho;

6. Título Eleitoral;

7. Comprovante de Residência atualizado;

8. Certidão de Nascimento e/ou Casamento (no caso de Certidão de Casamento deverão entregar RG e CPF do cônjuge);

9. Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos (acompanhado de Cartão de Vacina para os menores de 06 anos e Comprovante de matrícula para que tem acima de 07 anos);

10. Prova de estar em dia com o serviço militar, no caso do sexo masculino;

11. Declaração de não acúmulo de cargos;

12. Declaração de Bens;

13. Uma foto 3x4;

14. Documento que comprove o grau de escolaridade exigida (histórico e certificado e ou diploma);

15. Conta salário ou corrente– cópia do cartão ou documento que comprove o número da conta ou agência corretamente;

16. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, avaliada por Médico do Trabalho contratado pela Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT;

17. Ter registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade (se for o caso);

18. CNH (se for o caso); e,

19. Não registrar antecedentes criminais por sentença judicial transitada em julgado.

20. Não receber proventos de aposentadoria ou benefícios juntos ao INSS;

Será impedido de assinar o contrato o candidato que deixar de cumprir qualquer uma das exigências deste Edital normativo.

A convocação será feita através de Edital publicado oficialmente, ao qual o candidato classificado terá o prazo de 03 (três) dias úteis para entrega de documentação exigida acima e exercer a função, a não apresentação no período implicará na perda do direito à vaga.

Nova Lacerda – MT, aos 22 dias do mês de abril de 2026.

Airton Justino do Nascimento

Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº 001-2025 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2025

ANEXO I

APROVADOS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025

VIGIA – EM 15 DE SETEMBRO (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA)

CLASS.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	L.P.	MAT.	C.G.	PROVA ESCRITA OBJETIVA
3	81047	ALINE SOUZA NERES	40.00	10.00	5.00	55.00

Nova Lacerda - MT, em 22 de abril de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO ENCERRAMENTO CONTRATO DE PESSOAL Nº 011/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ/MF nº 37.464.989/0001-02, com sede administrativa à Rua Tiradentes, 211 N, na cidade de Nova Marilândia – MT.

CONTRATADO: **MARIA ROSA MENDES DOS SANTOS**

OBJETIVO: O presente termo tem por objeto a rescisão consensual do contrato administrativo por excepcional interesse públi-

co por conveniência da parte contratada e contratante, celebrado em **08/04/2025.** Justifica-se o presente por não haver mais interesse do contratante e contratado em manterem a relação contratual.

DATA ENCERRAMENTO: 07/04/2026.

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 005/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE INFORMÁTICA, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS OPERACIONAIS, DE MANUTENÇÃO E DE SUPORTE TÉCNICO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT.

A prefeitura Municipal de Nova Marilândia, através do Agente de Contratação torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a contratação do objeto acima descrito, por meio de Dispensa de licitação presencial. Administração manifesta o seu interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa nos termos do edital. A sessão pública será no dia 29 de abril de 2026 às 08:00h.

O recebimento será por meio dos envelopes lacrados e por meio Eletrônico (via e-mail), a partir do dia 23/04/2026 ao dia 28/04/2026, das 07h00min às 11h00min e das 12h30min às 16h30min, de segunda à sexta feira e no dia 29/02/2026 os envelopes serão recebidos até as 08:00 horas.

Edital Completo: Através do site do município https://www.novamarilandia.mt.gov.br/ ou pelo e-mail pmnovamailandia@hotmail.com

Fundamento Legal: art. 75, inc. II da Lei 14.133/2021.

e-mail Oficial: **pmnovamarilandia@hotmail.com**

Nova Marilândia - MT, 22 de abril de 2026.

ANDREI JUNIO P. DE MORAES

Agente de Contratação

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO 1 º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 026/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM LICENÇA DE USO DE "PLATAFORMA DE INTELIGÊNCIA E ACOMPANHAMENTO PERMANENTE DA GESTÃO DO SUAS", EM PLATAFORMA WEB, CONTEMPLANDO FORMAÇÃO CONTINUADA, INFORMATIZAÇÃO E CONEXÃO ENTRE PROFISSIONAIS DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATADA: JUNGLE CONSULTORIA E SOLUCOES SOCIAIS LTDA **CNPJ** 08.582.479/0001-23

ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA

Assinatura: 22/04/2026

Data da Prorrogação: 24/04/2027

Nova Marilândia-MT, 22 de Abril de 2026

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N° 1.142/2026

LEI MUNICIPAL N° 1.142/2026

Data: 22 de abril de 2026

EMENTA: DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE PROGRAMA DE INCENTIVOS A PROJETOS HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL VINCULADO AOS PROGRAMAS DE HABITAÇÃO FEDERAL MINHA CASA MINHA VIDA E ESTADUAL SER FAMÍLIA HABITAÇÃO CASA NOVA MARILÂNDIA OU OUTRO QUE O MUNICÍPIO VIER A IMPLANTAR E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO, Prefeito do Município de Nova Marilândia – MT, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de direito público, a Constituição Federal, a Lei Orgânica Municipal faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei.

Art. 1º. Fica instituído no Município de Nova Marilândia/MT o "Programa de Incentivos a Projetos Habitacionais de Interesse Social" vinculado aos Programas Habitacionais do Governo Federal - Minha Casa Minha Vida; Estadual - SER Família Habitação e/ou Municipal Casa Nova Marilândia instituído pela Lei Municipal n.º 1068/2023 de 22 de dezembro de 2023, com o objetivo de conceder os incentivos definidos nesta Lei para pessoas jurídicas que promoverem ou patrocinarem a construção de habitações de interesse social, destinados a população residentes em áreas urbanas com renda bruta familiar mensal de até R$ 8.000,00 (oito mil reais) e a famílias residentes em áreas rurais com renda anual de até R$ 96.000,00, sendo o empreendimento enquadrado nos limites do Minha Casa Minha Vida - MCMV, ou outro que vier a substituí-lo.

Art. 2º. Os empreendimentos de interesse social enquadrados no Programa Minha Casa Minha Vida - MCMV do Governo Federal, SER Família do Governo do Estado de Mato Grosso e Municipal, destinados à produção de unidades habitacionais, receberão os seguintes incentivos:

§ 1º Isenção tributária relativa à incidência dos seguintes tributos:

I - Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis por Ato Oneroso "intervivos" (ITBI), especificamente e exclusivamente, sobre primeira transmissão de imóveis que vierem a integrar o Programa habitacional;

II - Imposto sobre Propriedade Predial Territorial Urbana - IPTU a partir da aprovação do licenciamento do projeto do empreendimento até a emissão do HABITE-SE, qualquer que seja a modalidade de desenvolvimento imobiliário; Imposto sobre Prestação de Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) incidente sobre a execução por administração, empreitada e/ou subempreitada de obras de construção civil, infraestrutura, hidráulica ou elétrica e de quaisquer outras obras semelhantes desde que relacionadas ao empreendimento, prestados para implantação de parcelamento do solo e/ou execução de unidades residenciais unifamiliares ou multifamiliares, inclusive no contexto da incorporação imobiliária, desde que realizados no próprio local da obra ou com estas diretamente relacionados;

III - Com exceção ao inciso I, do parágrafo acima, as isenções previstas nesta Lei abrangem o período compreendido entre a data da aprovação do licenciamento do projeto do empreendimento imobiliário até a data da expedição do HABITE-SE.

§ 2º Isenção do pagamento das taxas, protocolos e emolumentos relativos à:

I - Aprovação do projeto do loteamento e/ou incorporação imobi-

liária, inclusive de condomínio horizontal ou vertical;

II - Expedição de alvarás;

III - Expedição do "habite-se";

IV - Aprovação dos projetos pelas Secretarias e demais departamentos municipais competentes, especificadamente e exclusivamente, sobre os empreendimentos enquadrados nesta Lei.

Art. 3º. O disposto nesta Lei não gera direito de restituição, caso os impostos, taxas ou emolumentos tenham sido regularmente pagos em momento anterior à publicação desta Lei.

Art. 4º - O Poder Executivo regulamentará esta lei, no que couber no prazo de 30 (trinta) dias de sua publicação.

Art. 5º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias consignadas no Orçamento Geral Anual do Poder Executivo, sendo que os benefícios dela resultante não constituem renúncia de receita.

Art. 6º - Fica igualmente autorizado ao Poder Executivo Municipal a tomar todas as demais providências administrativas, jurídicas, orçamentárias, financeiras, fiscais, tributárias e contábeis, para o fiel cumprimento da presente Lei.

Art. 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Nova Marilândia/MT, aos 22 (vinte e dois) dias de abril de 2026 (dois mil e vinte e seis).

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA – MT

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N° 1.143/2026

LEI MUNICIPAL N° 1.143/2026

Data: 22 (vinte e dois) de abril de 2026 (dois mil e vinte seis)

EMENTA: DISPÕE SOBRE A RESTRIÇÃO DE CIRCULAÇÃO DE VEÍCULO PESADO NO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO Prefeito do Município de Nova Marilândia – MT, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de direito público, a Lei Orgânica Municipal faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º- Fica proibida a entrada e circulação de veículos pesados com capacidade de carga igual ou superior a 08 (oito) toneladas, no trecho delimitado pelas seguintes vias:

I- Frente do Colégio Criança Esperança localizado na Rua das Azaleias trecho compreendido entre a Rua Flor de Tubarão e a Rua das Bromélias.

II – Frente da Creche Tia Eliza localizada na Rua dos Cravos, no trecho compreendido entre a Avenida Blairo Maggi e a Rua das Bromélias.

Parágrafo Único - A Policia Militar fiscalizará as restrições impostas pela presente Lei.

Art. 2º- Ficam excepcionados das restrições previstas nesta Lei, aos transportes prestadores dos seguintes serviços:

I- Caminhão de utilidade pública;

II- Veículo em serviço de urgência;

III- Obras e serviços de infraestrutura urbana;

IV- Obras e serviços de urgência;

V- Socorro mecânico de urgência;

VI – Veículo de entrega de materiais e equipamentos destinados a Instituição de Ensino Colégio Criança Esperança;

VII- Veículos de transporte escolar e coletivo urbano de passageiros.

Parágrafo primeiro – Consideram-se como em serviço de urgência, nos termos do artigo 29, inciso VII, do Código de Trânsito Brasileiro- CTB, os caminhões destinados a socorro de incêndio e salvamento, os da polícia, os de fiscalização, operação de trânsito, devidamente identificados por dispositivos regulamentares de alarme sonoro e iluminação vermelha intermitente.

Parágrafo segundo – Entende-se por socorro mecânico de emergência, para fins desta Lei, o caminhão que remove veículos sinistrados ou danificados, que estejam imobilizados em vias públicas.

Art. 3º- A infringência do previsto no artigo 1º desta Lei, acarretará ao proprietário e/ou condutor a aplicação da penalidade prevista no artigo 187, inciso I, e artigo 231, inciso IV, ambos do Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503/97).

Art. 4º - Fica autorizado ao Poder Executivo a tomar todas as providências administrativas, jurídicas, orçamentárias, financeiras, contábeis, patrimoniais e fiscais para o fiel cumprimento da presente lei.

Art. 5º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Nova Marilândia-MT, aos 22 (vinte e dois) dias de abril de 2026 (dois mil e vinte e seis).

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA - MT

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 096/2026

EMENTA: REVOGA A **PORTARIA MUNICIPAL Nº 106/2024** QUE CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL Sr.ª **MARLENE APARECIDA DE SOUZA.**

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

RESOLVE:

Art. 1º - Revoga a **PORTARIA MUNICIPAL Nº 106/2024** que concede Função Gratificada de 20% à Servidora Pública Municipal Sr.ª **MARLENE APARECIDA DE SOUZA**, portadora do Registro Geral – CPF Nº 298.xxx.xxx-66, pelas atribuições de **COORDENADORA PEDAGÓGICA DA CRECHE MUNICIPAL TIA ELIZA**".

Art. 2º - A servidora retornará ao cargo de concurso como PROFESSOR PEDAGOGIA fazendo entrega de todos os documentos que estão sobre sua responsabilidade.

Art. 3º - Essa portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se.

Paço Municipal de Nova Marilândia, Estado de Mato Grosso, aos vinte e dois dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis – 22/04/2026.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

Prefeito de Nova Marilândia – MT

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 097/2026

EMENTA: CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL Sr.ª **MARCIA APARECIDA REATI,** CONFORME DISPÕE O ART. 8 - PARAGRAFO ÚNICO DA LEI MUNICIPAL Nº 822/2018, DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, HABILITADA NO PROCESSO SELETIVO 001/2026 E DE ACORDO COM O DECRETO Nº 025 DE 14 DE SETEMBRO DE 2022, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

RESOLVE:

Art. 1º - Concede a partir de 23 de abril de 2026 Função Gratificada a Servidora Pública Municipal Sr.ª **MARCIA APARECIDA REATI,** portadora do Registro Geral - CPF de nº 756.xxx.xxx-20, no cargo contratado de PROFESSOR PEDAGOGIA, lotado na Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e turismo.

Art. 2º - Concede função gratificada de 20% pelo exercício das atribuições de **COORDENADORA DA CRECHE MUNICIPAL TIA ELIZA”** a incidir sobre o vencimento base da servidora pública municipal.

Art. 3º - Essa portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Paço Municipal de Nova Marilândia, Estado de Mato Grosso, aos vinte e dois dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis – 22/04/2026.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA - MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 110/2026

“Designa servidor para Agência do DETRA-MT em Nova Maringá/MT”.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE, Prefeita Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR o Sr. **EDI CARLOS RODRIGUES JULIO,** servidor efetivo, sob matricula n°.3132 inscrito no CPF sob o n.º 849.XXX.XXX-82, como **Vistoriador da Agência do DETRAN do Município de Nova Maringá-MT**, a partir desta data 15 de A abril de 2026, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 22 de abril de 2026.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita Municipal

PROCURADORIA JURÍDICA
LEI Nº 1.302 DE 22 DE ABRIL DE 2026.

Revoga a Lei Municipal nº 958, de 08 de maio de 2018, e dá outras providências.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE, Prefeita Municipal de Nova Maringá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 54, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

Art. 1º Fica revogada, em todos os seus termos, a Lei Municipal nº 958, de 08 de maio de 2018, que dispõe sobre o loteamento urbano denominado “Loteamento Jardim dos Ipês”.

Art. 2º Ficam sem efeito quaisquer autorizações, aprovações ou diretrizes urbanísticas concedidas com fundamento na Lei ora revogada.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Maringá - MT em 22 de abril de 2026.

Ana Maria Urquiza Casagrande

Prefeita Municipal

PROCURADORIA JURÍDICA
LEI Nº 1.303 DE 22 DE ABRIL DE 2026.

Súmula: "Dispõe sobre a alteração da Lei Municipal nº 1.124 de 07 de Fevereiro de 2022 e dá outras providências".

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE, Prefeita Municipal de Nova Maringá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 54, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

Art. 1º. Fica alterado o artigo 1º da Lei Municipal nº 1.124/2022, o qual passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica instituída verba de natureza indenizatória no âmbito do Poder Executivo Municipal pelo exercício de atividades fins dos Secretários Municipais, Assessores de Gabinete, Chefe de Gabinete, Procurador Geral do Município, Coordenador em Vigilância em Saúde, Coordenador do Departamento de Tributos, Gerente de Tesouraria, Diretor de Sistema Software, Pregoeiro, Coordenador do departamento de Compras, Supervisor de Saúde, Gerente do Departamento Municipal de Regulação, nos termos do Inciso XI do Art. 37 da Constituição Federal.

Art. 2º. A presente Lei poderá ser regulamenta por Decreto no que lhe couber.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal,

Nova Maringá/MT, 22 de abril de 2026.

Ana Maria Urquiza Casagrande

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 065, 13 DE ABRIL DE 2026

SÚMULA: Nomeia fiscais Administrativos para o Contrato nº 010/2026;

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS Prefeito Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, em seu art. 117, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo indicados para, em observância a legislação vigente, atuarem como fiscais administrativo para do Contrato nº 010/2026 celebrado entre o **MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE** e a empresa **CLARO S.A. CNPJ: 40.432.544/0001-47.**

INEXIGIBILIDADE Nº. 03/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2150/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE LINHAS/CHIP COM ASSINATURA MENSAL DE TELEFONIA MOVEL PESSOAL (SMP) PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT .

FISCAL TITULAR E SUPLENTE RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

FISCAL: JOEL DE OLIVEIRA DOS SANTOS

CARGO: GERENTE DE DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

MATRICULA: 3089

SUPLENTE: ANGELA SCHEDLER CITADIN CHICOTE

CARGO: ASSESSORA DE PLANEJAMENTO

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO

MATRICULA: 3150

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Monte Verde - MT, 13 de abril de 2026.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

TERMO DE COMPROMISSO

Declaro estar ciente de minha designação para atuar como Fiscal para o Contrato nº 010/2026 referente ao Processo Administrativo nº 2150/2026, comprometendo-me a cumprir as disposições contidas no Decreto nº 141/2011.

Nova Monte Verde - MT, 13 de abril de 2026.

JOEL DE OLIVEIRA DOS SANTOS – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 066, 14 DE ABRIL DE 2026

SÚMULA: Nomeia fiscais Administrativos para a Ata de Registro de Preços nº 09/2026.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS Prefeito Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, em seu art. 117, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo indicados para, em observância a legislação vigente, atuarem como fiscais administrativo para a Ata de Registro de Preços nº 09/2026 celebrado entre o **MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE** e a empresa **MERCADO PRIMAVERA PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **07.652.815/0001-02.**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2280/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTA BÁSICA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT, POR UM PERÍODO DE 12 MESES.

FISCAL TITULAR E SUPLENTE RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA

FISCAL: ANDREIA CRISTINA MENDES

CARGO: ASSESSOR JURIDICO

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA

MATRICULA: 4420

SUPLENTE: DAIARA VAN KRAUSE

CARGO: ASSESSOR ESPECIAL

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA

MATRICULA: 4191

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Monte Verde - MT, 14 de abril de 2026.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

TERMO DE COMPROMISSO

Declaro estar ciente de minha designação para atuar como Fiscal para a Ata de Registro de Preços nº 09/2026 referente ao Processo Administrativo nº 2280/2026, comprometendo-me a cumprir as disposições contidas no Decreto nº 141/2011.

Nova Monte Verde - MT, 14 de abril de 2026.

ANDREIA CRISTINA MENDES – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA

LICITAÇÃO
QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº. 21/2024/DEPTO/ADM/COMPRAS/LICITAÇÕES

QUARTO TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº. 21/2024/DEPTO/ADM/COMPRAS/LICITAÇÕES

O MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 37.465.556/0001-63, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **EDEMILSON MARINO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, portador do RG n°. 1467013-5 SESP/MT e CPF/MF nº 330.412.338-51, residente e domiciliado na Rua José Joaquim Vieira nº 101, centro, nesta cidade de Nova Monte Verde/MT, doravante denominado de **RENOVA ENGENHARIA E CONSULTORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **13.361.238/0001-94**, com sede na Rua Primeiro de Maio, nº 40, Bairro Vista Alegre, na cidade de Cuiabá/MT, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pelo sócio proprietário senhor Raufer Mendes Barbosa, brasileiro, portador da C.I. RG. nº 4179301, órgão expedidor DGPC/GO e CPF/MF n.º 702.787.251-04, doravante denominada de **CONTRATADA**, resolvem entre si efetuar o **QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 21/2024/DEPTO/ADM/COMPRAS/LICITAÇÕES** nos termos da Lei 14.133/2021 no que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Objetiva o presente, Aditar o Contrato Administrativo firmado em 24 de julho de 2024, cujo objeto trata da é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE IMPLATAÇÃO DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PUBLICA COM LUMINARIAS DE LED NO MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT, SENDO NA TRAVESSIA URBANA DA MT-208; AVENIDA MATO GROSSO ETAPA 02; E ESTRADA AGENARIO RUFINO.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

O PRAZO DE EXECUÇÃO DE OBRA DESTE CONTRATO FICA PRORROGADO POR 90 (NOVENTA) DIAS, CONFORME PLANILHA DE CRONOGAMA EM ANEXO.

FICA O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO PRORROGADO POR 90 (NOVENTA) DIAS, INICIANDO A VIGÊNCIA EM **24/04/2026 A 24/07/2026.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Principal naquilo que não contrarie o presente Termo Aditivo.

E por estarem justas e contratadas, as partes passam a assinar o presente instrumento por si e/ou seus sucessores, em 03 (três) vias de igual teor e forma, rubricadas para todos os fins de direito na presença de 02 (duas) testemunhas.

CLÁUSULA QUARTA – DOS EFEITOS LEGAIS

Os efeitos do presente Termo Aditivo passam a vigorar a partir da assinatura do presente documento.

Nova Monte Verde/MT, 15 de abril de 2026.

MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

PREFEITO

CONTRATANTE

RENOVA ENGENHARIA E CONSULTORA LTDA

CNPJ: 13.361.238/0001-94

CONTRATADA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 067, 15 DE ABRIL DE 2026

SÚMULA: Nomeia fiscais Administrativos para o Contrato nº 011/2026;

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS Prefeito Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, em seu art. 117, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo indicados para, em observância a legislação vigente, atuarem como fiscais administrativo para do Contrato nº 011/2026 celebrado entre o **MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE** e a empresa **EPX - SERVIÇOS MÉDICOS LTDA CNPJ: 13.904.064/0002-40.**

CREDENCIAMENTO Nº 01/2026

INEXIGIBILIDADE Nº 02/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1758/2026

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA FINS DE CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE, CADASTRADOS NO SISTEMA NACIONAL DE ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE – CNES, PARA PRESTAÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, INCLUINDO EXAMES E PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS, VINCULADOS AO PROJETO FILA ZERO ATRAVÉS DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT.

FISCAL TITULAR E SUPLENTE RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

FISCAL: LUCIMARA CAMPANHA DOS SANTOS

CARGO: ASSESSOR ADMINISTRATIVO

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

MATRICULA: 3666

SUPLENTE: FISCAL: ENELISE APARECIDA DA SILVA SIMÃO

CARGO: ASSESSOR ADMINISTRATIVO

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

MATRICULA: 4162

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Monte Verde - MT, 15 de abril de 2026.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

TERMO DE COMPROMISSO

Declaro estar ciente de minha designação para atuar como fiscal

para o Contrato nº 011/2026 referente ao Processo Administrativo nº 1758/2026, comprometendo-me a cumprir as disposições contidas no Decreto nº 141/2011.

Nova Monte Verde - MT, 15 de abril de 2026.

LUCIMARA CAMPANHA DOS SANTOS – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 001/2026/SMECET/NMV/MT

Dispõe sobre a implantação do Termo de Autorização de Uso de Imagem e Voz no âmbito das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Nova Monte Verde/MT, em conformidade com a Lei nº 15.211/2025 (Estatuto Digital da Criança e do Adolescente), e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conformidade com o disposto no artigo 100 da Lei Orgânica do Município de Nova Monte Verde/MT, nos princípios da Gestão Democrática emanados da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394/96, na Lei do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) nº 8.069/90, na Lei Municipal nº 627/2013 e demais legislações aplicáveis à Educação Básica;

CONSIDERANDO a Lei nº 15.211/2025 (Estatuto Digital da Criança e do Adolescente), que dispõe sobre a proteção de dados, imagem e voz de crianças e adolescentes no ambiente digital, estabelecendo critérios rigorosos para coleta, uso e divulgação;

CONSIDERANDO a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a proteção integral dos direitos da criança e do adolescente, especialmente no que se refere à sua imagem, voz e identidade;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade de consentimento livre, informado, específico e destacado para uso de imagem e voz, com definição clara de finalidade, meio de divulgação e prazo de utilização;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar procedimentos nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir, no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Nova Monte Verde/MT, a obrigatoriedade do **Termo de Autorização de Uso de Imagem e Voz (Anexo I)**, para todos os estudantes, em conformidade com a Lei nº 15.211/2025 (Estatuto Digital da Criança e do Adolescente).

Art. 2º O Termo de Autorização de Uso de Imagem e Voz deverá ser:

I – Formalizado por escrito; II – Assinado pelo responsável legal do estudante menor de idade; III – Elaborado de forma clara, específica e destacada; IV – Arquivado na unidade escolar, em formato físico ou digital; V – Renovado sempre que houver alteração na finalidade, canal ou prazo de uso.

Art. 3º A autorização deverá conter, obrigatoriamente:

I – Identificação completa do estudante e do responsável legal;

II – Descrição detalhada da **finalidade do uso**, tais como:

- Divulgação de atividades pedagógicas desenvolvidas pela escola;
- Registro institucional de projetos educacionais;
- Publicação de ações escolares para prestação de contas à comunidade;
- Divulgação de eventos escolares;

III – Descrição da **forma de utilização da imagem e/ou voz**, incluindo:

- Fotografias individuais ou em grupo;
- Vídeos institucionais ou educacionais;
- Transmissões ao vivo de eventos escolares;
- Materiais pedagógicos e institucionais;

IV – Especificação dos **meios e canais de divulgação**, tais como:

· Site oficial da escola/Secretaria/Prefeitura

· Redes sociais institucionais: * Facebook * Instagram * YouTube

· Aplicativos de comunicação escolar (ex: WhatsApp institucional)

· Materiais impressos (murais, boletins, relatórios)

· Vídeos institucionais

· Transmissões ao vivo

V – Definição expressa do **prazo de utilização da autorização**;

VI – Informação clara sobre a **gratuidade da autorização**;

VII – Informação sobre medidas de **segurança e proteção dos dados**;

VIII – Cláusula de **revogação**, garantindo ao responsável o direito de retirar o consentimento a qualquer tempo;

IX – Declarar **ciência dos termos** da autorização.

Art. 4º A utilização da imagem e voz dos estudantes sem o devido Termo de Autorização devidamente assinado é expressamente proibida.

Art. 5º Nos casos em que não houver autorização:

I – O estudante não poderá ter sua imagem ou voz captada ou divulgada; II – A unidade escolar deverá adotar medidas para garantir a preservação de sua identidade; III – Atividades com registro de imagem deverão respeitar a restrição individual.

Art. 6º A autorização concedida poderá ser **revogada a qualquer tempo**, mediante solicitação formal do responsável legal, devendo a escola:

I – Cessar imediatamente novas utilizações; II – Interromper divulgações futuras; III – Avaliar a retirada de conteúdos já publicados, quando possível.

Art. 7º Compete às unidades escolares:

I – Garantir a coleta e o correto arquivamento dos termos; II – Orientar a comunidade escolar sobre a importância da autorização; III – Assegurar o cumprimento da legislação vigente; IV – Zelar pela proteção da imagem e da dignidade dos estudantes.

Art. 8º Compete à Secretaria Municipal de Educação:

I – Disponibilizar modelo padrão do Termo de Autorização; II – Ori-

entar e fiscalizar o cumprimento desta Portaria;

Art. 9º O descumprimento desta Portaria poderá implicar em responsabilização administrativa, civil e/ou penal, nos termos da legislação vigente.

Art. 10 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Monte Verde/MT, 22 de abril de 2026.

ANDERSON CHRISTEN TENFEN

Secretário Mun. de Educação, Cultura, Esporte e Turismo

Decreto nº 066/2025

ANEXO I

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM E VOZ

Lei nº 15.211/2025 (Estatuto Digital da Criança e do Adolescente)

ESCOLA:_____

IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL Nome completo: _____ CPF: _____ RG: _____ Endereço: _____ Telefone/WhatsApp: _____

IDENTIFICAÇÃO DO ESTUDANTE Nome completo: _____ Data de nascimento: _____/____/_____ Escola: _____ Turma/Ano: _____

1. OBJETO DA AUTORIZAÇÃO

Eu, acima identificado(a), na qualidade de responsável legal pelo(a) estudante mencionado(a), **AUTORIZO de forma livre, informada, específica e inequívoca** o uso da **imagem e/ou voz** do(a) estudante, captadas por meio de fotografias, vídeos e/ou gravações realizadas pela unidade escolar.

2. FINALIDADE ESPECÍFICA DO USO

A presente autorização tem como finalidade **exclusiva**:

I. Divulgação de atividades pedagógicas desenvolvidas pela escola.

Finalidade: Registrar e divulgar, de forma institucional e informativa, as atividades pedagógicas realizadas no ambiente escolar, com o objetivo de evidenciar as práticas de ensino-aprendizagem, valorizar o desenvolvimento dos estudantes e dar transparência às ações educacionais promovidas pela unidade escolar. As imagens poderão ser utilizadas para demonstrar metodologias aplicadas, participação dos alunos e resultados das atividades propostas, sempre vinculadas ao contexto educativo.

II. Registro institucional de projetos educacionais.

Finalidade: Documentar oficialmente os projetos educacionais desenvolvidos pela escola, compondo acervo institucional físico e/ou digital, com vistas à memória administrativa, pedagógica e histórica da unidade escolar. As imagens poderão ser utilizadas para fins de arquivamento, relatórios internos, prestação de informações a órgãos oficiais e comprovação de execução de projetos educacionais.

III. Publicação de ações escolares para prestação de contas à comunidade.

Finalidade: Divulgar, de forma transparente e acessível, as ações realizadas pela escola à comunidade escolar e à sociedade, demonstrando a aplicação de recursos públicos, o cumprimento de metas educacionais e a execução de atividades previstas no planejamento escolar. As imagens poderão ser utilizadas em relatórios, portais institucionais, redes sociais oficiais e demais canais de comunicação institucional, com caráter informativo e de accountability.

IV. Divulgação de eventos escolares (feiras, apresentações, projetos, etc.).

Finalidade: Promover e dar visibilidade aos eventos organizados pela escola, tais como feiras, apresentações culturais, projetos interdisciplinares e demais atividades coletivas, com o objetivo de incentivar a participação da comunidade escolar, valorizar a produção dos estudantes e fortalecer o vínculo entre escola e comunidade. As imagens poderão ser utilizadas antes, durante e após os eventos, para fins de convite, cobertura e registro institucional.

3. FORMA DE UTILIZAÇÃO DA IMAGEM/VOZ

A imagem e/ou voz do(a) estudante poderá ser utilizada da seguinte forma:

I. Fotografias individuais ou em grupo.

Forma de uso: As fotografias poderão ser captadas em ambiente escolar ou em atividades externas autorizadas, sempre relacionadas às práticas pedagógicas, projetos educacionais, eventos e rotina escolar. As imagens poderão retratar estudantes individualmente ou em grupo, em situações como participação em aulas, apresentações, feiras, atividades esportivas e culturais. O uso dessas fotografias será realizado para fins institucionais, podendo ser inseridas em meios digitais (site oficial, redes sociais institucionais, plataformas educacionais) e físicos (murais, relatórios, portfólios pedagógicos), sempre respeitando a dignidade e o contexto educacional dos estudantes.

II. Vídeos institucionais ou educacionais.

Forma de uso: Os vídeos poderão ser produzidos pela escola com o objetivo de registrar, documentar e divulgar práticas pedagógicas, projetos escolares, atividades educativas e ações institucionais. Poderão incluir gravações em sala de aula, depoimentos, apresentações, oficinas, eventos e demais atividades escolares. Esses materiais poderão ser editados e divulgados em canais institucionais digitais e utilizados em formações, reuniões pedagógicas e prestação de contas à comunidade escolar, mantendo o caráter educativo e institucional.

III. Transmissões ao vivo de eventos escolares.

Forma de uso: As transmissões ao vivo poderão ocorrer durante eventos promovidos pela escola, como reuniões, apresentações culturais, formaturas, feiras pedagógicas e demais atividades abertas à comunidade. A captação de imagem e som será feita em tempo real, podendo incluir a participação de estudantes de forma individual ou coletiva. As transmissões poderão ser realizadas por meio de plataformas digitais institucionais e, posteriormente, poderão ser armazenadas para acesso futuro, respeitando os limites definidos na autorização de uso de imagem.

IV. Materiais pedagógicos e institucionais (cartazes, murais, relatórios).

Forma de uso: As imagens poderão ser utilizadas em materiais físicos produzidos pela escola, como cartazes informativos, murais internos, exposições pedagógicas, relatórios institucionais e documentos de prestação de contas. Esses materiais têm como finalidade divulgar ações, projetos e resultados educacionais, sendo utilizados prioritariamente no ambiente escolar ou em espaços institucionais vinculados à educação. A exposição será feita de forma ética, respeitosa e alinhada aos objetivos pedagógicos.

4. CANAIS DE DIVULGAÇÃO AUTORIZADOS

A divulgação ocorrerá exclusivamente nos seguintes canais insti-

tucionais:

- Site oficial da escola/Secretaria/Prefeitura
- Redes sociais institucionais:
  * Facebook
  * Instagram
  * YouTube
- Aplicativos de comunicação escolar (ex: WhatsApp institucional)
- Materiais impressos (murais, boletins, relatórios)
- Vídeos institucionais
- Transmissões ao vivo

5. PRAZO DE UTILIZAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO

A presente autorização é válida pelo período de: ____ /___/_____ _ até ____/___/____. Após o término do prazo, a imagem/voz não poderá mais ser utilizada, salvo nova autorização expressa.

6. GRATUIDADE E LIMITAÇÕES

A presente autorização é concedida de forma **gratuita**, não implicando qualquer tipo de remuneração. Fica vedado o uso da imagem para finalidades **comerciais, publicitárias ou diversas das aqui especificadas**.

7. PROTEÇÃO E RESPONSABILIDADE

A instituição compromete-se a utilizar a imagem/voz **com respeito à dignidade do estudante**, em conformidade com a legislação vigente, especialmente o Estatuto da Criança e do Adolescente e a Lei nº 15.211/2025 (Estatuto Digital da Criança e do Adolescente).

8. REVOGAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO

O(a) responsável legal poderá **revogar esta autorização a qualquer tempo**, mediante solicitação formal por escrito à unidade escolar ou à Secretaria de Educação.

A revogação terá efeitos **prospectivos**, cessando novas utilizações da imagem/voz, no prazo máximo de até **15 (quinze) dias úteis** após o recebimento da solicitação.

9. DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA

Declaro que li e compreendi todos os termos desta autorização, estando ciente de sua finalidade, forma de uso, canais de divulgação e prazo de vigência.

Nova Monte Verde-MT, ____ de _____ de 2026.

_____

Assinatura do Responsável Legal

_____

Assinatura do Representante da Escola

GABINETE DO PREFEITO
LICENÇA DE OPERAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE torna público que emitiu a MARTINS BENEFICIAMENTO E COMÉRCIO DE ESQUADRIAS LTDA a licença de operação, cuja validade é de 05 anos, para a atividade de FABRICAÇÃO DE ESQUADRIAS DE MADEIRA E DE PEÇAS DE MADEIRA PARA INSTALAÇÕES INDUSTRIAIS E COMERCIAIS, localizada na MT 417, área de expansão urbana – NOVA MONTE VERDE, LAT: 9°59’17,907” e LONG: 57°27’08,43”no município de Nova Monte Verde.

LICITACAO
AVISO ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 15/2026

AVISO ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 15/2026

O Município de Nova Monte Verde-MT, Estado de Mato Grosso, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria Nº 150/2025/PMNMV/GAB de 04 de agosto de 2025, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de **Pregão Presencial nº. 15/2026, do TIPO MENOR PREÇO POR ITEM,** no dia **07/05/2026 às 08:00 horas** (Horário Local) na sede da Prefeitura Municipal, na Avenida Mato Grosso, Nº. 51, Centro, Nova Monte Verde-MT, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KIT NATALIDADE PARA DISTRIBUIÇÃO ÀS GESTANTES ATENDIDAS PELO PROJETO “CANTINHO DA MAMÃE” E BENEFÍCIO EVENTUAL E EMERGENCIAL DESENVOLVIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT.**

Este pregão será regido pelo Decreto Municipal nº. 42/2023, com aplicação subsidiária da Lei nº. 14.133/21.

O Edital completo contendo as instruções estará à disposição dos interessados no site www.novamonteverde.mt.gov.br no seguinte caminho: **Publicações – Licitações e Contratos**.

Demais informações pelo telefone (66) 3597-2800 ou na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT.

Nova Monte Verde-MT, 22 de abril de 2026.

Poliana Alves Deon

Agente de Contratação

Portaria nº 150/2025

Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 004/2026 – DIVULGAÇÃO DA LISTA DE INSCRITOS REFERENTE AO EDITAL 001/2026

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 004/2026 – DIVULGAÇÃO DA LISTA DE INSCRITOS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 001/2026

O Presidente da Comissão Organizadora da Prefeitura Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o cronograma previsto no Anexo I do Edital 001/2026, torna pública a RELAÇÃO DE CANDIDATOS INSCRITOS para os cargos de Professor Magistério e Merendeira Indígena.

1. DA RELAÇÃO DE INSCRITOS

Abaixo, a lista dos candidatos que efetuaram a inscrição online:

1.1. CARGO: MERENDEIRA INDÍGENA

Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO
3484	ADEMIR RITÉ HÔWA'ÉWA
3445	ALESANDRINA RO OHO XAVANTE
3446	ANELIA PENHO A XAVANTE
3385	ANGELINA REPUTSUON XAVANTE
3383	ARISTIDE TSIPATSE TSERANE'EWE
3483	ARTENIZA WA UTOMOTSIRA
3409	ASSUNTA PE ÚROMHÕ
3381	CAROLAINE PEAWE XAVANTE
3402	CLEOSELAINE RO OWA TSEREDZADADZA A O
3408	DILIVIO DZUBAWE ADZONWE
3447	DIRCEU TSEREMRE
3462	DOMINGOS TEPEWE XAVANTE
3379	EDIMUNDO PINI AWE
3405	ELIANA REWINA XAVANTE
3442	ELIANE REWATSUTU O TSINHOTSE ELE
3387	ELIAS TSATSI
3380	EXPEDITO TSEREUTEWE XAVANTE
3395	FELICIANO TSEREMOMRE XAVANTE
3516	FILEMOM TEPERAPRA XAVANTE
3403	GERSON TSEREWA AWARI TSEREMORI XAVANTE
3384	GETULIO TSAHOBO
3391	GINA RO´OTSIMIRIO XAVANTE
3382	GONÇALO TSERENHITEW RUDZAPARI
3393	HELIZENA RETSINARIO XAVANTE
3359	ILZE KELLYKI FERREIRA DE OLIVEIRA
3394	IVANIA RO ONHIDZARI XAVANTE
3450	JOSE ROBERTO TSEREWEDE XAVANTE
3463	JOSELITO ODZADZE 'ON
3388	JUINA TSINHOTSE EMADZATSI
3464	JUNIOR ADZOWE TSEREBUDU
3386	KATIA REWATOBRO
3412	KLEISON TSEREDZAHORIWE UHO AWE XAVANTE
3411	LELIA RETSITSARA RAIRATE XAVANTE
3407	LEOMAR TSERE NHITE WE XAVANTE
3404	LEONORA REHIRI´ O WA 'O' U XAVANTE
3410	MARCIA PETSIO SEREBHIBRU XAVANTE
3392	MARIETA TSINHOTSÉ UPA DUPTO ODI XAVANTE
3358	MARTA JULIANA FRANCISCO
3400	MICHELE RENHI´RAI´Õ RÃIWARI XAVANTE
3443	NATIVIDADE BA´ OTODZEREWE TEIHIDZATSE
3448	NELCINHO TSERE`MANAWE XAVANTE
3371	ORDENEI TSEREOMOWI TSEREOMORAWARI
3425	ORDENEI TSEREOMOWI TSEREOMORAWARI
3389	ORLANDO TSERRERO
3496	OZEIAS TSUWEDE WA XAVANTE
3451	ROMILDO TSEREUBUDZI XAVANTE
3362	ROSANGELA MENDES DA SILVA
3406	SAULA PENA XAVANTE
3444	SULIVAN WA OMORA XAVANTE
3449	TAINÁ WA'UTOMOHIPE XAVANTE
3398	TOBIAS RAI RITE XAVANTE
3396	VALERIA WA UTOMOWA´WE XAVANTE
3401	ZIDANI TSIROBO TSEREB´RE XAVANTE

1.2. CARGO: PROFESSOR MAGISTÉRIO

Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO
3495	ADRIANA PEREIRA DE BRITO
3488	AMANDA EL HUSSEIN PEREIRA
3521	AMANDA RÉGIS LINS
3360	AMANDA SOUSA MELO OLIVEIRA
3459	ANA PAULA PEREIRA DE SOUZA
3465	BENICIO TSEREDZE TSERE UBUDI XAVANTE
3466	BENTO TSERENHO PRÉ XAVANTE
3467	CLÁDIO TSEREMITSI RUDZARI XAVANTE
3505	CLAUDELICE NERES MILHOMEM
3518	DELSIR PERE
3368	DOMINQUES BUWI
3468	EDER WAROWEDEWE XAVANTE
3452	EDEVALDO TRINDADE DE ALMEIDA
3469	EDICEU SEREMRE XAVANTE
3492	EDILTON FERREIRA LIMA

3519	ELENICE LOPES DE SOUSA
3440	EVAIR TSEREDZATSE TSEREHITE
3470	FASTINO TSEREHITE RAIRATE
3471	FILEMO TOMOTSU XAVANTE
3366	FRANCISCA CONCEICAO DA SILVA ALVES
3439	HUMBERTO SA EOMO WA TSEREHIBRU XAVANTE
3489	IVONE PEREIRA SOUTO
3472	JACINTO TSEREDADUTE
3473	JENÁRIO SAMARINDI XAVANTE
3364	JÚLIA NAZARETH VENTURA
3509	KELVER LEITE DA SILVA
3377	KUKA TSERENHO WADAWE XAVANTE
3497	LAIANE FÉLIX RODRIGUES
3474	LUIZINHO TSEREWARI DUPTO ODI XAVANTE
3429	MARCIEL RUNHAMRI XAVANTE
3482	MARCOS GOUVEIA VIEIRA COSTA
3475	MAZINHO TSEREPRABAHO XAVANTE
3504	MICHAEL UTEBREWE
3493	MICHELLY VASCONCELOS DE OLIVEIRA
3476	NOEL TSEREWARI
3500	OSMAR BOGADO
3477	OTACILIO TSOWA BDZE TSERE'RÃIWEDE
3503	PABLO ANERIS DE SIQUEIRA
3376	PABLO WAI ADZA REBE WA RAIRO
3513	QUESIA DOS SANTOS RAMOS
3494	RAFAEL SILVA DOS SANTOS
3490	RAQUEL FINAZZI VILELA
3372	RHEILLA SAMILLA SANTOS DE OLIVEIRA
3456	ROBERTA DYANE SILVA TENUTES
3506	ROBERTINHO HIRATIWATO TSIEWAADI
3478	SABINO DZOMORIWAHU WA RAIRO XAVANTE
3479	SIPRIANO PARIUPSEWA´WE PARAPSÉ
3480	SOCRATES TSEREHITE TERO OWE XAVANTE
3365	STEFFENE RAIWARI
3378	TERTULIANO TSERENHOOMO XAVANTE
3481	VILMAR PREPE TSERERÃIWEDE
3512	WALDEMIR HOIWAEWA
3502	WASHINGTON BATISTA DE OLIVEIRA ASSUNÇÃO
3510	WELISON MARTINS DO CARMO
3523	WINICIUS AUGUSTO LEITE SILVA
3367	YGOR ALLYSSON MARQUES PEREIRA
3369	YGOR ALLYSSON MARQUES PEREIRA
3438	ZEZINHO UBURU XAVANTE

2. DOS RECURSOS

- Interposição de Recurso: O candidato que identificar qualquer divergência ou omissão na lista poderá interpor recurso entre os dias 24/04/2026 e 27/04/2026, via internet, no endereço eletrônico oficial.
- Resultado: A divulgação do resultado dos recursos e a Homologação Final das Inscrições estão previstas para o dia 28/04/2026.

3. DISPOSIÇÕES FINAIS

- Ficam mantidas as demais datas do cronograma, incluindo a divulgação dos locais de prova em 29/04/2026 e a realização da prova objetiva no dia 03/05/2026.

Nova Nazaré - MT, 22 de abril de 2026.

MÁRCIO LUÍS ROTTA

Presidente da Comissão Organizadora

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 005/2026 – DIVULGAÇÃO DA LISTA DE INSCRITOS REFERENTE AO EDITAL 002/2026

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 005/2026 – DIVULGAÇÃO DA LISTA DE INSCRITOS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 002/2026

O Presidente da Comissão Organizadora da Prefeitura Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o cronograma previsto no Anexo I do Edital 002/2026, torna pública a RELAÇÃO DE CANDIDATOS INSCRITOS para os cargos de Estagiários e Instrutores de Aprendizagem.

1. DA RELAÇÃO DE INSCRITOS

Abaixo, a lista dos candidatos que efetuaram a inscrição online:

1.1. CARGO: ESTAGIÁRIO

Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO
3433	AGDA LORRANE NASCIMENTO ALVES
3363	ALBERTO IUEN NETO
3370	ANA JULIA PERNE ARRAIS DE MORAIS
3461	ANASTÁCIO SOUSA CORREIA
3375	ANNA CAROLINA PEREIRA DA SILVA
3486	GUILHERME PAES LEMES TEODORO
3417	HEITOR TAYLLOR SILVA ALVES
3458	JOAO PEDRO FERREIRA COUTO
3487	KAMARGO COSTA THEMOTEO
3427	LUCAS ANTUNES VIEIRA
3499	LUCAS GABRIEL SANTOS NEGRÃO
3416	MILENA ALMEIDA DA SILVA
3421	PAMELA GABRIELLY TAVARES SCHERER
3455	PEDRO FELIPE ROLA BASTO
3454	SABRINA BARBOSA DE ALMEIDA
3453	SABRINA BARBOSA DE ALMEIDA
3434	SOFIA CATHERINE DA SILVA
3373	THAYS ALVES DA SILVA
3374	THAYSSA ALVES DA SILVA
3414	VITORIA APARECIDA SANTANA DOS SANTOS

1.2. CARGO: INSTRUTOR DE APRENDIZAGEM

Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO
3501	ALZILENE MIRANDA DE SOUSA
3432	ANA CLARA OLIVEIRA GOMES
3399	CLÁUDIA COSTA DE OLIVEIRA
3420	DHEILLA VIEIRA
3413	EDIO TSEREHIDZE XAVANTE
3460	ELIANE MARIA BARBOSA
3515	FILEMOM TEPERAPRA XAVANTE
3426	GENIVALDO SOUZA LEMOS NETO
3441	HELOISA FERREIRA DA CRUZ
3418	ILZE KELLYKI FERREIRA DE OLIVEIRA
3419	JACILENY TEIXEIRA CHAGAS
3520	KARLA MARYANA OLIVEIRA DA LUZ COSTA
3517	KATIA PRICILA CARDOSO DA SILVA
3397	LUCIANA PERES MELLO GONÇALVES
3498	LUCIO WA ANE TEROWA A
3361	LURYAN SOUZA MACHADO
3430	MARCIEL RUNHAMRI XAVANTE
3507	MARCILENE APARECIDA SILVA
3437	MARIA NEUCY DA CRUZ
3436	MARTA JULIANA FRANCISCO
3514	QUESIA DOS SANTOS RAMOS
3423	RANIELE PEREIRA SOUSA
3415	SABINO DZOMORIWAHU WA RAIRO XAVANTE
3457	SHEILIS MIRELI ROCHA VIEIRA
3485	SHIR ADR LEITE DOS SANTOS FERREIRA
3435	TALITA TRISTÃO
3431	TATIANE SANTOS RODRIGUES
3428	TAYNARA TRISTAO TEODORO
3424	VICTOR EDUARDO DE OLIVEIRA
3511	WALDEMIR HOIWAEWA
3522	WINICIUS AUGUSTO LEITE SILVA

2. DOS RECURSOS (CONFORME CRONOGRAMA DE RETOMADA)

- Interposição de Recurso: O candidato que identificar qualquer divergência ou omissão na lista poderá interpor recurso entre os dias 24/04/2026 e 27/04/2026, via internet, no endereço eletrônico oficial.
- Resultado: A divulgação do resultado dos recursos e a Homologação Final das Inscrições estão previstas para o dia 28/04/2026.

3. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- Ficam mantidas as demais datas do cronograma, incluindo a divulgação dos locais de prova em 29/04/2026 e a realização da prova objetiva no dia 03/05/2026.

Nova Nazaré - MT, 22 de abril de 2026.

KÉTE RITA DE OLIVEIRA

Presidente da Comissão Organizadora

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

SIMPREV
PORTARIA Nº. 015/2026.

*"Dispõe sobre a **REVISÃO** do benefício de **Pensão por Morte** em favor da cônjuge **Srª. Maria Tereza Valeriano da Costa** e da filha menor **Isabella da Silva Vaqueiro da Costa** em decorrência do falecimento do servidor, **SR. Jose Vaqueiro da Costa**."*

O Diretor Executivo do SIMPREV - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o §8 do art. 23 da Emenda Constitucional nº. 103/2019, e em conformidade com o Artigo 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/2003, c/c Art. 7º Inciso I, Art. 28, inciso I e 30, inciso I todos da Lei Municipal n.º 852/2009 que rege o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Nova Olímpia/MT.

Considerando o documento de Certidão de Nascimento de N° **065482 01 55 2013 1 00032 079 0021425 46** apresentado, reconhecendo a paternidade do *"de cujus"*.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a **REVISÃO** do benefício de **PENSÃO POR MORTE**, concedido em decorrência do falecimento do ex-servidor **SR. JOSE VAQUEIRO DA COSTA**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº. 04***614 SESP/MT e CPF nº. 352.***.***.15, servidor inativo no cargo de **Motorista**, Classe "D", Nível "08", matriculado sob nº 343, lotado na Secretaria Municipal de Obras, procedendo o rateio de 50% (cinquenta por cento) da cota em caráter vitalício em favor da **ISABELLA DA SILVA VAQUEIRO DA COSTA,** brasileira, portadora do Registro Geral - CPF N° 114.***.***-23, na condição de filha, devidamente representada por sua genitora **SR.A EDNA EVANGELISTADA SILVA**, brasileira, solteira, portadora do RG nº 16***899 SESP/MT, inscrita no CPF nº 012.***.***-28, conforme processo administrativo do **SIMPREV, nº 2026.07.00005R1,** até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir da data do requerimento **01 de abril de 2026**, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Nova Olímpia - MT, 20 de abril de 2026.

CARLOS MASCOS MASCARENHAS ALMEIDA

DIRETOR EXECUTIVO DO SIMPREV

Homologo

ARI CANDIDO BATISTA

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL N. º 085 DE 22 DE ABRIL DE 2026.

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA

QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL PARA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL"

ARI CÂNDIDO BATISTA, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e tendo em vista o que lhe faculta a Lei Orgânica do Município de Nova Olímpia MT, ao Decreto Municipal nº 009/2024 e a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

R E S O L V E:

Designar os servidores para acompanhamento e Fiscalização da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 120044/2025/PMNO,** oriundo do **PREGÃO ELETRONICO Nº 044/2025/PMNO,** conforme despacho exarado no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 075/2025/PMNO**, do município de NOVA OLIMPIA-MT, celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA MT e as empresas: **ART COLOR SERVIÇOS LTDA** inscrita sob CNPJ nº 19.409.914/0001-39**; ART COMERCIO E SERVICOS LTDA** inscrita sob CNPJ nº 53.981.905/0001-56; **BRAVE DISTRIBUIDORA LTDA** inscrita sob CNPJ nº 43.892.634/0001-09; **FRAMAF MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA** inscrita sob CNPJ nº 23.220.897/0001-64; **M. DA GUIA FERREIRA MENDES LTDA** inscrita sob CNPJ n° 51.995.377/0003-69; **PATRICO DO CARMO & VIEL LTDA** inscrita sob CNPJ nº 11.932.098/0001-31; **RM COMÉRCIO DE MERCADORIAS E MATERIAIS LTDA** inscrita sob CNPJ nº 20.784.313/0001-95; **58.291.882 ROZANGELA DA SILVA GUEDES** inscrita sob CNPJ nº 58.291.882/0001-71; **TECKI9 ENERGIA LTDA** inscrita sob CNPJ nº 10.782.960/0001-04 , cujo o objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇAO E AFINS DESTINADOS A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS ÓRGÃOS PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA/MT.**

Art. 1º - designar e nomear o servidor da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia/ MT, para responder pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato conforme 01 de abril 2021, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização da **ATA DE**

REGISTRO DE PREÇOS Nº 120044/2025/PMNO:

DESIGNA-SE:
I- GESTOR: ALUIRSON FIGUEIREDO NETO JUNIOR **CPF: 021.XXX.XXX-12**
II – GESTORA: DÉBORA CRISTIANE FERREIRA **CPF: 572.XXX.XXX-49**
III- GESTOR: ERISON BARROS CAMPOS **CPF: 882.XXX.XXX-04**
IV- GESTOR: IDAMILDO DUNGA LIRA **CPF: 811.XXX.XXX-15**
V- GESTOR SERGIO SCHEFER **CPF: 700.XXX.XXX-91**
VI- GESTORA: SILVANIA MARTINS DE ARAUJO BATISTA **CPF: 904.XXX.XXX-91**
VII - GESTOR: UANDERSON NARCISO MARTINS DE FRANÇA **CPF: 972.XXX.XXX-04**
VIII - GESTOR: WEBER VIEIRA MARTINS **CPF: 849.XXX.XXX-15**

FISCAL: JAMES DA SILVA SALVADOR **CPF: 068.XXX.XXX-14**
FISCAL: JOSE CLAUDIOMIRO MONTANINI **CPF: 532.XXX.XXX-72**
FISCAL: BIRDE MENDES DE BRITO **CPF: 459.XXX.XXX-25**
FISCAL: DEVAIR NUNES DE SOUZA **CPF: 593.XXX.XXX-91**
FISCAL: ELAINE DE MATOS JESUS **CPF: 024.XXX.XXX-83**
FISCAL: THEREZA THOMAZIA ANTUNES BEZERRA DE LIMA **CPF: 019.XXX.XXX-60**
SUPLENTE: NIVIA MARA RIBEIRO DA SILVA **CPF: 802.XXX.XXX-00**
FISCAL: GILMAR CARMO DE MATOS **CPF: 809.XXX.XXX-59**
SUPLENTE: JUSCIMAR RODRIGUES DE LIMA **CPF: 293.XXX.XXX-04**
FISCAL: RODRIGO RODRIGUES **CPF: 061.XXX.XXX-65**
FISCAL: MARCOS ANTONIO NASCIMENTO DA SILVA **CPF: 554.XXX.XXX-91**

§ 1º O gerenciamento do contrato caberá ao gestor e fiscal do contratos, acompanhando com detalhamentoas suas atribuições as quais encontram estabelecidas na lei de licitação nº 14.133/2021.

§ 2º Tanto o gestor quanto o fiscal de contrato terão o aporte de Assessoramento Juridico e Controle Interno Municipal e departamento de contratos, como auxilio para o desempenho das funções designadas.

Art. 2º - A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia conforme esta Portaria de Designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§ 1º - Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscais

§ 2º - O substituto atuará na ausência ou em eventuais impedimentos legais do titular.

Art. 3º - Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 4º - Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor de Contratos os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 5º - O servidor ora nomeado como fiscal e suplente não faz jus a gratificação ou remuneração especial, por se tratar de serviços relevantes prestados ao Município.

Art.6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Olímpia – MT, 22 de abril de 2026.

ARI CÂNDIDO BATISTA

PREFEITO MUNICIPAL/MT.

Weber Vieira Martins

Secretário Municipal de Administração

Registrado Nesta Secretaria e Afixado no lugar de costume

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 120044/2025/PMNO

REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N° 044/2025/PMNO, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 075/2025/PMNO. CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/MT, INSCRITO NO CNPJ Nº 03.238.920/0001-30. Empresas contratadas e valores:

Empresa:	CNPJ:	Valor ganho licitado:
ART COLOR SERVIÇOS LTDA	19.409.914/0001-39	R$ 136.378,31(cento e trinta e seis mil e trezentos e setenta e oito reais e trinta e um centavos).
ART COMERCIO E SERVICOS LTDA	53.981.905/0001-56	R$ 759.462,54 (setecentos e cinquenta e nove mil e quatrocentos e sessenta e dois reais e cinquenta e quatro centavos).
BRAVE DISTRIBUIDORA LTDA	43.892.634/0001-09	R$ 5.618,32 (cinco mil e seiscentos e dezoito reais e trinta e dois centavos).
FRAMAF MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	23.220.897/0001-64	R$ 1.405,44 (um mil e quatrocentos e cinco reais e quarenta e quatro centavos).
M. DA GUIA FERREIRA MENDES LTDA	51.995.377/0003-69	R$ 5.587,08 (cinco mil e quinhentos e oitenta e sete reais e oito centavos).
PATRICO DO CARMO & VIEL LTDA	11.932.098/0001-31	R$ 558.715,03(quinhentos e cinquenta e oito mil e setecentos e quinze reais e três centavos).
RM COMÉRCIO DE MERCADORIAS E MATERIAIS LTDA	20.784.313/0001-95	R$2.973,60 (dois mil e novecentos e setenta e três reais e sessenta centavos).
58.291.882 ROZANGELA DA SILVA GUEDES	58.291.882/0001-71	R$ 26.022,84 (vinte e seis mil e vinte e dois reais e oitenta e quatro centavos).
TECKI9 ENERGIA LTDA	10.782.960/0001-04	R$ 21.675,15 (vinte e um mil e seiscentos e setenta e cinco reais e quinze centavos).

O valor global do contrato é estimado de **RS 1.517.838,31 (Um Milhão, Quinhentos e Dezessete Mil, Oitocentos e Trinta e Oito Reais e Trinta e Um Centavos).**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇAO E AFINS DESTINADOS A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS ÓRGÃOS PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA/MT.

DOTAÇAO ORÇAMENTÁRIA:

03.030.0.1.04.122.0003.2021.3.3.90.30.00.00.15000000000

05.050.0.2.12.361.0013.2049.3.3.90.30.00.00.15001001000

05.050.0.3.12.365.0012.2070.3.3.90.30.00.00.15001001000

05.050.0.5.12.367.0014.2098.3.3.90.30.00.00.15500000000

05.050.0.1.12.122.0011.2037.3.3.90.30.00.00.15001001000

05.050.0.6.13.122.0016.2111.3.3.90.30.00.00.15000000000

06.060.0.2.10.301.0019.2130.3.3.90.30.00.00.15001002000

07.070.0.2.08.122.0024.2186.3.3.90.30.00.00.15000000000

07.070.0.2.08.244.0025.2211.3.3.90.30.00.00.15000000000

07.070.0.2.08.244.0026.2310.3.3.90.30.00.00.15000000000

08.080.0.2.15.452.0036.2236.3.3.90.30.00.00.15000000000

09.090.0.1.20.122.0005.2245.3.3.90.30.00.00.15000000000

12.120.0.1.04.121.0007.2284.3.3.90.30.00.00.15000000000

12.120.0.2.17.512.0010.2289.3.3.90.30.00.00.15000000000

14.140.0.1.27.812.0017.2357.3.3.90.30.00.00.15000000000

VIGÊNCIA: 23/04/2026 ATÉ 22/04/2027.

Nova Olímpia – MT, 22 de abril de 2026.

ARI CÂNDIDO BATISTA.

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA-MT.

PEDRO ROSA NETO

OAB: MT 9823 - PORTARIA Nº 073/2026

PROCURADOR GERAL MUNICIPAL

LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO, AO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 074/2025/PMNO.

REFERENTE AO CREDENCIMENTO Nº. 004/2025/PMNO, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 046/2025/PMNO

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA - ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 04.421.111/0001-11, com sede na Av. Mato Grosso, nº 72, Centro, em Nova Olímpia-MT, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. **ALUIRSON FIGUEIREDO N. JUNIOR.**

CONTRATADA: CENTRO DE NEUROLOGIA E REABILITAÇÃO NOGUEIRA QUEIROZ, inscrita no CNPJ sob nº 10.634.639/0001-82, localizada na Rua São Paulo, 926 W, Parque das Mansões, Tangará da Serra-MT, neste ato representado por seus sócios administradores.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo de Apostilamento é lavrado com amparo no **Art. 136, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021**, destinado à retificação e acréscimo de dotação orçamentária que não altere a substância do ajuste ou seu valor global.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO

O presente termo tem por objeto o registro do **acréscimo de dotação orçamentária** ao Contrato nº 074/2025/PMNO, referente à continuidade do serviço de Terapia Ocupacional Infantil, voltados ao atendimento de crianças, especialmente aquelas com necessidades especiais e neurodivergentes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Fica acrescida ao contrato a seguinte classificação orçamentária, proveniente de recurso próprio:

Dotação:

06.060.0.2.10.302.0020.2154.3.3.90.39.00.00.16000000604

06.060.0.2.10.302.0020.2154.3.3.90.39.00.00.16210000000

Elemento de Despesa: Outros Serviços de Terceiros - Pessoas Jurídicas

Fonte de Recurso: 16000000604 / 16210000000

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

A necessidade do acréscimo decorre da atualização da fonte de recurso destinada ao custeio dos serviços. Processo inicial contratual encontrava-se vinculada à fonte ordinária. Contudo, após análise da disponibilidade orçamentária, verificou-se inexistência de fonte que devem estar vinculadas ao processo para utilização de recursos oriundos de emendas e incrementos.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Original que não colidirem com o presente Termo de Apostilamento.

Nova Olímpia/MT, 22 de abril de 2026.

ARI CÂNDIDO BATISTA

Prefeito Municipal

VANIA MARIA DE LUNAS MATOS

CPF: 485.XXX.XXX-34

FISCAL

ALUIRSON FIGUEIREDO N. JUNIOR Secretário Municipal de Saúde

LUIZ RODRIGO DA SILVA BERNARDI

CONTADOR

CRC-MT 009217/O-2

NELSON ALVES

PORTARIA 013/2025

CONTROLADOR INTERNO

PEDRO ROSA NETO

OAB: MT 9823 - PORTARIA Nº 073/2026

PROCURADOR GERAL MUNICIPAL

LICITAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 008/2023/PMNO

REFERENTE **ADESÃO Á ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2022 DO MUNICÍPIO POCONÉ, SENDO A ADESÃO Nº 002/2023 DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2023/PMNO.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT (CNPJ: 03.238.920/0001-30)

CONTRATADA: WCOGEO ADMINISTRADORA E SERVIÇOS EIRELI (CNPJ: 05.831.807/0001-90)

1. DO EMBASAMENTO E OBJETO O presente Termo de Apostilamento é lavrado com fundamento no **Artigo 65, § 8º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993**, e tem por objeto a formalização da atualização dos dados cadastrais da CONTRATADA no Contrato nº 008/2023/PMNO, em decorrência de alteração de sua Razão Social, devidamente averbada na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso sob o nº 3640844, em 30/12/2025.

2. DA ATUALIZAÇÃO CADASTRAL Fica retificada a Razão Social da empresa, que passa de **WCOGEO ADMINISTRADORA E SERVIÇOS EIRELI** para **WCOGEO GEOPROCESSAMENTO E SERVIÇOS LTDA**, mantendo-se inalterado o CNPJ **05.831.807/0001-90**.

3. DA RETROATIVIDADE Os efeitos da presente atualização cadastral operam efeitos **retroativamente ao dia 10 de março de 2026**, sendo convalidados todos os atos e faturamentos realizados pela empresa sob a nova Razão Social a partir desta data.

4. DA RATIFICAÇÃO Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 008/2023/PMNO, ratificando-se a continuidade da prestação dos serviços contratados.

Nova Olímpia-MT, 22 de abril de 2026.

ARI CÂNDIDO BATISTA

Prefeito Municipal

PEDRO ROSA NETO

Procurador Geral do Município OAB/MT 9823 –

Portaria nº 73/2026

WCOGEO GEOPROCESSAMENTO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 05.831.807/0001-90

MARCOS ROBERTO ALVES LIMA

CPF: 035.XXX.XXC-97

Fiscais de contrato:

DEYVID MACIEL ALVES BONFIM

CPF: 050.763.301-15

Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 015/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 015/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA/MT.

PARTE CONTRATADA: SANTOS E BENASSI LTDA sob CNPJ 19.454.422/0001-65.

OBJETO: "Contratação de empresa especializada na prestação de serviços contábeis para assessorar e suprir as demandas do Município de Nova Santa Helena/MT, abrangendo o acompanhamento, a execução e o apoio técnico nas áreas de contabilidade pública, planejamento, execução orçamentária, financeira e patrimonial, em conformidade com a legislação vigente e com as normas aplicáveis aos entes da Administração Pública".

VALOR: 162.000,00 (cento e sessenta e dois mil reais).

VIGÊNCIA: 22/04/2026 ATÉ 22/04/2027

DATA DE ASSINATURA: 22/04/2026

SETOR CONTABILIDADE
DECRETO 013/2026

Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT
Praça João Alberto Zanetti, Nº 1178 - Centro, CEP: 78513-000
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br Fone: (66) 99665-4823
CNPJ – 04.214.704/0001-18

DECRETO Nº 13/2026

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor PAULINHO BORTOLINI, Prefeito Municipal de NOVA SANTA HELENA, estado do MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1205/2025, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 699.000,00 (seiscentos e noventa e nove mil reais) nos termos do Artigo 41, inciso I da Lei Federal 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos no Orçamento vigente:

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER
Unidade: 002 - FUNDEB 70

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 63	07.002.12.365.0015.2019.3.1.90.1.500.1001000		132.000,00
Cód. red.: 64	07.002.12.365.0015.2019.3.1.91.1.500.1001000		20.000,00
		Sub-Total:	**152.000,00**

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 98	08.001.10.301.0006.1026.4.4.90.1.621.0000000		144.000,00
Cód. red.: 108	08.001.10.302.0026.2098.3.3.90.1.621.3210000		95.000,00
		Sub-Total:	**239.000,00**

Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO
Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 130	09.001.20.606.0028.2051.3.3.90.1.500.0000000		20.000,00
Cód. red.: 131	09.001.20.606.0028.2051.4.4.90.1.500.0000000		179.000,00
		Sub-Total:	**199.000,00**

Órgão: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 160	10.001.08.244.0013.2108.3.1.90.1.500.0000000		20.000,00
Cód. red.: 168	10.001.08.245.0013.2109.4.4.90.1.660.0000000		3.000,00
		Sub-Total:	**23.000,00**

Órgão: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 002 - GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 177	10.002.08.244.0013.2089.3.3.50.1.500.0000000		85.000,00
		Sub-Total:	**85.000,00**

Órgão: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 003 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 187	10.003.08.243.0013.2090.4.4.90.1.500.0000000		1.000,00
		Sub-Total:	**1.000,00**
		Total Parcial Suplementado:	**699.000,00**

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar Aberto conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos aqueles mencionados no inciso III parágrafo 1 do artigo 43 da Lei 4.320/64 oriundos de anulação parcial ou total de dotações.

Órgão: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO

Anulação parcial ou total de dotação

Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT
Praça João Alberto Zanetti, Nº 1178 - Centro, CEP: 78513-000
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br Fone: (66) 99665-4823
CNPJ – 04.214.704/0001-18

Cód. red.: 215	11.002.17.511.0003.1076.4.4.90.1.701.0000000		699.000,00
		Sub-Total:	**699.000,00**
		Total Parcial Reduzido:	**699.000,00**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito.

NOVA SANTA HELENA - MT, 2 de março de 2026

PAULINHO BORTOLINI:63176220197
PAULINHO BORTOLINI
CPF: 631.762.201-97
Prefeito

SETOR CONTABILIDADE
DECRETO 014/2026

Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT
Praça João Alberto Zanetti, Nº 1178 - Centro, CEP: 78513-000
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br Fone: (66) 99665-4823
CNPJ – 04.214.704/0001-18

DECRETO Nº 14/2026

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor PAULINHO BORTOLINI, Prefeito Municipal de NOVA SANTA HELENA, estado do MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1204/2025, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 259.947,60 (duzentos e cinqüenta e nove mil novecentos e quarenta e sete reais e sessenta centavos) nos termos do Artigo 41, inciso I da Lei Federal 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos consignadas no Orçamento vigente:

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Superávit financeiro

Cód. red.: 27	06.001.04.122.0010.2011.3.3.90.2.501.0000000		2.886,56
		Sub-Total:	**2.886,56**

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Superávit financeiro

Cód. red.: 52	07.001.12.361.0025.2050.3.3.90.2.576.0000000		16.863,00
		Sub-Total:	**16.863,00**

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER
Unidade: 002 - FUNDEB 70

Superávit financeiro

Cód. red.: 61	07.002.12.361.0015.2018.3.1.91.2.540.0000000		22.600,24
Cód. red.: 61	07.002.12.361.0015.2018.3.1.91.2.543.0000000		65.422,47
		Sub-Total:	**88.022,71**

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Superávit financeiro

Cód. red.: 101	08.001.10.301.0026.2097.3.3.90.2.600.0000600		14.283,00
Cód. red.: 110	08.001.10.303.0006.2093.3.3.90.2.621.0000000		27.855,48
		Sub-Total:	**42.138,48**

Órgão: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Superávit financeiro

Cód. red.: 154	10.001.08.122.0013.2088.4.4.90.2.660.0000000		1.300,00
Cód. red.: 162	10.001.08.244.0013.2108.3.3.90.2.660.0000000		6.309,92
Cód. red.: 163	10.001.08.244.0013.2108.4.4.90.2.660.0000000		13.453,40
Cód. red.: 167	10.001.08.245.0013.2109.3.3.90.2.660.0000000		12.069,91
Cód. red.: 167	10.001.08.245.0013.2109.3.3.90.2.661.0000000		320,00
		Sub-Total:	**33.453,23**

Órgão: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Superávit financeiro

Cód. red.: 211	11.001.26.782.0024.2037.3.3.90.2.500.0000000		9.344,46
Cód. red.: 211	11.001.26.782.0024.2037.3.3.90.2.502.0000000		868,17
Cód. red.: 211	11.001.26.782.0024.2037.3.3.90.2.704.0000000		29.073,92
Cód. red.: 211	11.001.26.782.0024.2037.3.3.90.2.711.0000804		37.297,07
		Sub-Total:	**76.583,62**
		Total Parcial Suplementado:	**259.947,60**

Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT
Praça João Alberto Zanetti, Nº 1178 - Centro, CEP: 78513-000
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br Fone: (66) 99665-4823
CNPJ – 04.214.704/0001-18

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior nos termos do inciso I parágrafo 1 do artigo 43 da Lei 4.320/64, e lei Municipal n° 1204/2025 artigo 5° inciso I com recursos oriundos de Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior no limite do saldo verificado em cada fonte de recurso.

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito.

NOVA SANTA HELENA - MT, 2 de março de 2026

PAULINHO BORTOLINI:6317622019

PAULINHO BORTOLINI
CPF: 631.762.201-97
Prefeito

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 022/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 022/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena – MT.

CONTRATADO: E C ZOCANTE & CIA LTDA sob CNPJ 10.525.132/0001-90.

OBJETO: "Contração de software para auxiliar no processo de trabalho e de acompanhamento dos usuários do sistema público de saúde – sus, compreendendo os seguintes módulos: farmácia bá-

sica; farmácia almoxarifado; dispensação de medicamentos por usuário; dispensação de medicamentos por unidade de saúde; farmácia em casa; atendimentos UBS; odontograma; atendimento domiciliar (ACS) com aplicativo mobile; rastreio de geolocalização do profissional; unidade de reabilitação; laboratório (raio-x, ultrassom, eletro entre outros), entrega de resultados web e aplicativos para laboratório ; controle e gerenciamento de ofícios; central de regulação; transporte (TFD); faturamento SAI/SUS (BPA-C E BPA-I); todos os módulos com integração de reconhecimento de usuário por biometria; certificação digital para os profissionais; integração total com sistemas do ministério da saúde como HORUS, BPA, ESUS; relatórios inteligentes e personalizados; módulo de atendimento hospital municipal módulo de prontuário eletrônico; painel de chamadas integrado atendendo as necessidades da gestão da secretaria municipal de saúde do Município de Nova Santa Helena/MT**.**”

TERMO ADITIVADO: VALOR E PRAZO DE VIGÊNCIA

DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 22/04/2026.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 027/2026.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA-MT,

Contratada: NILMARA SANTOS DA SILVA.

A **CONTRATADA** prestará ao **CONTRATANTE:** serviços na função de **AUXILIAR DE PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA**, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, neste Município de Nova Santa Helena - MT.

CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO

A **CONTRATANTE** se compromete em pagar o (a) **CONTRATADO (a)** pelos serviços supra citados a importância de R$ 2.849,35 (dois mil, oitocentos e nove reais e trinta e cinco centavos.), acrescidos de horas extras e demais proventos de direito, mensais, que serão pagos até o 12º dia útil do mês subsequente ao vencido e desconto conforme legislação.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá início em 22 de abril de 2026 e término em 18 de dezembro de 2026, conforme Processo Seletivo Simplificado 001/2026 e Lei Autorizativa n° 409/2010 e Lei n° 1.217/2026.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 200/2026

DATA: 17 de abril de 2026

SÚMULA: Dispõe sobre nomeação e posse de servidor efetivo e dá outras providências.

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear Sr. **AGNALDO SILVA DE ALMEIDA,** portador da Cédula de Identidade RG e do CPF nº 0xx.xxx.xxx-x6, para exercer o cargo de **MOTORISTA,** aprovado pelo Concurso Público nº. 001/2025, homologado em 23 de dezembro de 2.025, no qual será lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso.

17 de abril de 2026.

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 202/2026

DATA: 17 de abril de 2026

SÚMULA Dispõe sobre a concessão de férias e dá outras providências.

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSIDERANDO O QUE DISPÕE O CAPITULO III, SUBSEÇÃO VII, ART. 89 AO 90 DA LEI 1036/2022 DE 07 DE JUNHO DE 2.022.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER férias regulamentares ao servidor abaixo relacionado, conformes períodos abaixo especificados:

Servidor	Matricula	Período Aquisitivo Férias	Período de gozo de Férias	Data de retorno
Luiz Carlos Pelissari	134	De: 10/02/2025 a 09/02/2026	De: 04/05/2026 a 18/05/2026	Dia: 19/05/2026

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso.

17 de abril de 2026.

PAULINHO BORTOLINI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 204/2026

DATA: 22 de abril de 2026

SÚMULA: Nomeia servidores para exercer a função de fiscais de Ata de Registro de Preço e dá outras providencias;

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO QUE OS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DE QUE TRATA A LEI Nº 14.133 DE 01 DE ABRIL DE 2021, SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES E DEMAIS DISPOSITIVOS LEGAIS, SERÃO ACOMPANHADOS E FISCALIZADOS POR SERVIDORES PREVIAMENTE DESIGNADOS PELA AUTORIDADE COMPETENTE, NA FORMA PREVISTA NO ART. 117 DA LEI Nº 14.133/2021;

Considerando o artigo 19 e seguintes do Decreto municipal nº 018/2023 que regulamenta a Lei federal 14.133/2021 no âmbito da administração municipal e da outras providencias.

Considerando que o fiscal é o representante da Administração Pública Municipal, responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos contratos, de forma a garantir que seja cumprido o disposto nos respectivos instrumentos e atendidas as normas orçamentárias e financeiras da Administração Pública, devendo informar a Administração sobre vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados e produtos entregues pela contratada, propondo soluções para regularização das faltas e defeitos observados e indicando a necessidade de sanções ao Prefeito Municipal.

Considerando que A portaria de nomeação do fiscal de contratos será editada pela Chefe do Poder Executivo, antes da celebração do contrato, no qual constará cláusula com o nome do fiscal e o número da referida Portaria.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a servidora **CELITA ROBERTA DECKER** como Titular e o servidor **JULIANO SCHILKE,** como suplente, para acompanhar e fiscalizar as Atas de Registro de Preços, conforme abaixo relacionadas.

OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES 0 KM PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA/MT.
ATA	**138/2025**
EMPRESA:	DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA
CNPJ:	01.016.616/0001-13
ATA	**139/2025**
EMPRESA:	SAGA EXCLUSIVE COMERCIO DE VEICULOS PECAS E SERVICOS LTDA
CNPJ:	21.333.642/0002-63
ATA	**140/2025**
EMPRESA:	SANTA CATARINA COMERCIAL EIRELI
CNPJ:	29.016.738/0001-29

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 22 de abril 2026.

PAULINHO BORTOLINI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 205/2026

DATA: 22 de abril de 2026

SÚMULA: Dispõe sobre exoneração de cargo efetivo e dá outras providências.

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR a pedido o servidor **ELIELTON ALBERTI,** inscrito sob a matrícula de **nº 1460**, do cargo de **AUXILIAR DE SANEAMENTO**, a partir de **30/04/2026**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor **30/04/2026**.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso.

22 de abril de 2026.

PAULINHO BORTOLINI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 207/2026

DATA: 22 de abril de 2026

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CONVERSÃO EM PECÚNIA DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSIDERANDO O QUE DISPÕE O CAPITULO IV, SEÇÃO X, ART. 114 DA LEI 1036/2022 DE 07 DE JUNHO DE 2.022.

Considerando o teor do requerimento do servidor com a manifestação do interesse da conversão em pecúnia da Licença Prêmio por Assiduidade e a autorização do poder executivo municipal, bem como a disponibilidade orçamentária e financeira.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER na forma dos dispositivos legais supramencionados, a **"CONVERSÃO EM PECÚNIA DA LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE"** ao servidor abaixo relacionado, conforme períodos abaixo especificados

Servidor	Mat.	Período Aquisitivo	Quantidade
Cleo Pereira da Mota	583	De: 12/04/2021 a 11/04/2026	**90 dias**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso.

22 de abril de 2026.

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

PORTARIA Nº 163/2026 - LUISA PEREIRA PARUCKER - NOMEAÇÃO E GRATIFICAÇÃO

PORTARIA Nº. 163/2026

DATA: 22 DE ABRIL DE 2026

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º- NOMEAR a Sra. **LUISA PEREIRA PARUCKER,** portadora da Cédula de Identidade RG n°**.** ********* e CPF nº. **********, para ocupar o Cargo de provimento em Comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO,** lotada na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

ART. 2º. Fica concedido à servidora acima RTDE de 100% (cem por cento), sobre o salário do cargo em comissão.

ART.3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART.4º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, EM 22 DE ABRIL DE 2026.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

RONALDO MARSURA VERNI

Secretário Municipal de Administração

LEI ORDINÁRIA Nº 1267/2026 - INSTITUI A COMISSÃO MUNICIPAL DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, ESTADO DE MATO GROSSO.

LEI ORDINÁRIA Nº 1267/2026

DATA: 22 DE ABRIL DE 2026.

SÚMULA: INSTITUI A COMISSÃO MUNICIPAL DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA No ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, ESTADO DE MATO GROSSO.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída, em caráter permanente, a Comissão Municipal de Avaliação Imobiliária, com a finalidade de estabelecer o valor de bens imóveis, mediante laudo técnico devidamente fundamentado, para os seguintes fins:

I – lançamento e cobrança do Imposto de Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis – ITBI;

II – desapropriação por necessidade ou utilidade pública, ou por interesse social;

III – alienação ou dação em pagamento, a título de compensação e/ou indenização;

IV – locação de imóveis destinados ao atendimento do Poder Público Municipal.

§1º A avaliação observará a legislação vigente, as características do imóvel, os valores praticados no mercado e, quando aplicável, as normas técnicas pertinentes, especialmente as normas da ABNT.

§2º Fica assegurado ao contribuinte, nos casos de avaliação para fins tributários, o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa, nos termos da legislação aplicável.

§ 3º Excetuam-se do disposto neste artigo os valores atribuídos aos imóveis adquiridos pelo Sistema Financeiro da Habitação - SFH.

Art. 2º A Comissão Municipal de Avaliação Imobiliária será composta exclusivamente por membros de caráter técnico, com no mínimo de 03 (três) profissionais, sendo:

I – 01 (um) Engenheiro Civil ou Arquiteto e Urbanista, responsável por imóveis urbanos;

II – 01 (um) Fiscal de Tributos, Auditor de Tributos Municipais ou equivalente, responsável pela estimativa fiscal;

III – 01 (um) Topógrafo, Técnico Agrícola, Técnico em Agropecuária, Engenheiro Agrônomo, Engenheiro Florestal, desde que devidamente comprovado a sua qualificação e capacidade técnica, responsável pela avaliação de imóveis rurais;

§1º Serão designados membros suplentes com as mesmas qualificações exigidas para os titulares.

§2º A nomeação dos membros será realizada pelo Chefe do Poder Executivo, que designará, dentre eles, o Presidente da Comissão.

§3º O mandato dos membros será de 02 (dois) anos, permitida recondução.

§4º A Comissão terá um Secretário,

escolhido dentre seus membros e designado pelo Presidente, podendo ser substituído a qualquer tempo.

§5º A Comissão elaborará seu Regimento Interno, que será aprovado por ato do Poder Executivo, mediante prévia análise da Procuradoria Jurídica do Município.

Art. 3º A Comissão emitirá laudo ou parecer técnico no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da solicitação/requerimento, admitida uma única prorrogação por igual período, mediante justificativa fundamentada.

§1º Compete ao Presidente convocar e coordenar os trabalhos da Comissão.

§2º As avaliações deverão ser realizadas com a participação mínima de 03 (três) membros.

Art. 4º Fica autorizada a instituição Gratificação por Avaliação Imobiliária a destinadas exclusivamente aos membros que compor a Comissão Municipal de Avaliação Imobiliária, sendo pagas por avaliação realizada nos seguintes valores:

I – imóveis urbanos:

a) Presidente: 10 (dez) Unidades Fiscais do Município – UFM;

b) Demais membros: 8 (oito) UFM;

II – imóveis rurais até 100 (cem) hectares:

a) Presidente: 15 (quinze) UFM;

b) Demais membros: 12 (doze) UFM;

III – imóveis rurais acima de 100 (cem) hectares:

a) Presidente: 30 (trinta) UFM;

b) Demais membros: 25 (vinte e cinco) UFM.

§1º O pagamento do jeton dependerá da efetiva participação do membro na avaliação e da elaboração do respectivo laudo técnico.

§2º Somente será devido o pagamento de jeton em casos de avaliação oriunda de procedimento contencioso, administrativo ou judicial.

Art. 5º O pagamento a título de Jeton, previsto nesta Lei só será devido enquanto o servidor for nomeado mediante portaria para exercer as atividades descritas nos artigos anteriores, não se incorporando aos seus vencimentos.

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará esta Lei, por meio de decreto, no que couber, especialmente quanto aos procedimentos administrativos, critérios técnicos de avaliação, forma de solicitação, tramitação dos processos, padronização dos laudos e demais aspectos necessários à sua plena execução.

Art. 7º As despesas correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 22 DE ABRIL DE 2026.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE

RONALDO MARSURA VERNI

Secretário Municipal Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 7.191, DE 22 DE ABRIL DE 2026.

DECRETO Nº 7.191, DE 22 DE ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre a re/ratificação de área urbana e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.973, de 29 de dezembro de 2016, que *Dispõe sobre o parcelamento do solo, e dá outras providências*; considerando as disposições contidas na Lei Federal 6.766/79 e demais legislação que trata da matéria; e de acordo com o disposto na **Certidão 28/2026** da ***Direção de Engenharia***, que:

"CERTIFICO para os devidos fins, com base na documentação aprovada no Projeto de Regularização Fundiária Urbana, elaborado pelo Responsável Técnico Benedito Carlos Arruda de Oliveira, Engenheiro Civil, CREA/MT n° 4190, ART Obra/Serviço n° 1220240047611, onde foi aprovada a Regularização Fundiária de Interesse Social (REURB-S) do Núcleo Urbano Informal Consolidado "NOVO HORIZONTE" e aberta a matrícula n° 23.123, conforme requerimento protocolado dia 09/04/2026, sobre retificação de área de um Lote Urbano matrícula n° 10.405, lote 14, da quadra 21, situado à Avenida Áraes, Bairro Novo Horizonte, Setor Nova Brasília, de propriedade de BRUNO IGOR ANDRADE BARBOSA, inscrito no CPF sob n° 047.060.521-90 e sua esposa ANA CAROLINA ROSA STANISLAW, inscrita no CPF sob n° 032.968.861-84,

com área de 525,00 m2, cadastrado neste município com inscrição imobiliária número: 001.06.021.14.001.1, que após o REURB passa a ter a seguinte descrição: Frente para a Av. Áraes, medindo 14,84 metros, lado direito para o lote n° 12, medindo 51,87 metros, lado esquerdo para o lote n° 16, medindo 51,54 metros e fundos para a Rua Terezina, medindo 14,93 metros, ***alterando a área para 769,58 m²****. Tudo conforme croquis e memoriais em anexo.*

O imóvel encontra-se no perímetro urbano, conforme previsto no perímetro descrito na Lei n° 2.561/2.023*, estando também em acordo com a Lei Federal n° 6.766/79 e Lei Municipal 1.973/2.016,* ***portando o mesmo pode ser retificado.*** NOVA XAVANTINA – MT, 17 de abril de 2026. Eng. Civil – Yuri F. Yamada Zanchin CREA-MT 56605"; **Decreta**:

Art. 1º Re/ratificar a área de um lote urbano, situado no perímetro urbano desta cidade e Comarca de Nova Xavantina - MT, que está devidamente matriculada sob o nº 10.405, no Cartório de Registro de Imóveis de Nova Xavantina – MT, de propriedade de **Bruno Igor Andrade Barbosa**, inscrito(a) no CPF sob o nº xxx.060.xxx-90 e de **Ana Carolina Rosa Stanislaw**, inscrito(a) no CPF sob o nº xxx.968.xxx-84, residente(s) e domiciliado(s) em Nova Xavantina - MT, **designado por lote 14 (quatorze) da quadra 21 (vinte e um), Cadastro Municipal 001.06.021.14.001.1, situado(a) no perímetro urbano desta cidade e Comarca de Nova Xavantina/MT, com área retificada de 769,58m², bairro Novo Horizonte, setor Brasília, nesta cidade**, com os seguintes limites e confrontações: "*Frente para a Av. Áraes, medindo 14,84 metros, lado direito para o lote n° 12, medindo 51,87 metros, lado esquerdo para o lote n° 16, medindo 51,54 metros e fundos para a Rua Terezina, medindo 14,93 metros*", conforme documentos anexados à **Certidão 28/2026** da ***Direção de Engenharia***.

Art. 2º Nos termos do art. 18 da Lei n.º 6766/79, deverá a retificação de que trata o art. 1º deste Decreto, sob pena de caducidade, ser levado a registro no prazo de 180 (cento e oitenta dias).

Art. 3º Para a efetivação da retificação de que trata este Decreto, deverá o proprietário do imóvel requerer junto a Gerência de Tributação e Arrecadação a adoção das medidas necessárias para anotação junto ao Cadastro Municipal, sob pena revogação deste ato.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 22 de abril de 2026.

João Machado Neto – João Bang

PREFEITO MUNICIPAL

Rosana Klaus

Direção de Engenharia

Engenheira Civil – CREA-MT 042962

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO N° 028/2.025

O MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA, MT e a empresa **LEIS LTDA,** inscrita no CNPJ n° 03.725.725/0001-35, ora denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o 1º termo aditivo ao contrato nº 028/2.025, gerado pela Inexigibilidade nº 008/2.025**.** O presente Termo Aditivo tem por prorrogar e ajustar o término da vigência, conforme competência mês cheio, por mais 12 meses a contar de 23/04/2026 a 22/04/2027, nos termos da Lei 14.133/21. Considera-se como valor para a execução deste Termo a quantia anual de R$ 12.312,00 (doze mil, trezentos e doze reais) ano, paga em Parcela Semestrais de R$ 6.156,00 (seis mil, cento e cinquenta reais) /sem, sendo a 1ª paga até 20/10/2026 e a 2ª paga até 24/04/2027 de cada ano. Tais valores serão reajustados anualmente de acordo com o IPCA-IBGE ou, na impossibilidade de aplicá-lo, conforme o índice que vier oficialmente substituí-lo.

JOÃO MACHADO NETO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 7.192, DE 22 DE ABRIL DE 2026.

DECRETO Nº 7.192, DE 22 DE ABRIL DE 2026.

Revoga em todos os seus termos o Decreto nº 7.038 que dispõe sobre a concessão de ***Progressão Funcional****, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de janeiro de 2021, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, e suas alterações posteriores; de acordo com a Lei Municipal n.º 2.470, de 14 de dezembro de 2022, que *Dispõe sobre o Plano de Cargo, Carreira e Subsídios da Administração Direta do Poder Executivo de Nova Xavantina e dá outras providências* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **Decreta**:

Art. 1º Revogar em todos os seus termos o Decreto nº 7.038, de 18 de fevereiro de 2026 que "*nos termos do art. 7º da Lei Municipal nº 2.470/2022 e suas alterações posteriores, concede* ***Progressão Funcional*** *a(o) servidor(a) público(a) municipal* ***Darci Gomes****, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula funcional 174, do(a) Nível/Classe C-11 para o(a) C-12, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura, referente ao período 2/2/2023 a 1/2/2026.*"

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 7.038/2026.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 22 de abril de 2026.

João Machado Neto – João Bang

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2.026

A Prefeitura Municipal de Nova Xavantina – MT, através de sua Pregoeira Oficial, vem a público divulgar a HOMOLOGAÇÃO da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 004/2.026, o qual teve por Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NOVA XAVANTINA-MT. Empresas habilitadas e vencedoras/detentoras: TELES SOLUÇOES EMPRESARIAIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 48566347000122, com o valor global de R$ 5.386,20 (cinco mil e trezentos e oitenta e seis reais e vinte centavos). ROYAL MT COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, inscrita no CNPJ

nº 40014934000105, com o valor global de R$ 78.324,10 (setenta e oito mil e trezentos e vinte e quatro reais e dez centavos). VW2 PRIME SERVICES LTDA, inscrita no CNPJ nº 63434508000118, com o valor global de R$ 1.824,00 (um mil e oitocentos e vinte e quatro reais). COMERCIAL LUAR LTDA -EPP, inscrita no CNPJ nº 02545557000133, com o valor global de R$ 1.239.482,50 (um milhão e duzentos e trinta e nove mil e quatrocentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos). MATHIC DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE LIMPEZA HIGIENE E ESCRITORIO, inscrita no CNPJ nº 33955893000188, com o valor global de R$ 373.599,50 (trezentos e setenta e três mil e quinhentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos). MORAES DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 55085960000193, com o valor global de R$ 75.645,05 (setenta e cinco mil e seiscentos e quarenta e cinco reais e cinco centavos).

Nova Xavantina – MT, 22 de abril de 2.026.

Marina Angélica Marca

Pregoeira

LICITAÇÃO
1º TERMO DE APOSTILAMENTO À ARP N° 019/2.025

A Prefeitura Municipal de Nova Xavantina-MT, inscrita no CNPJ nº 15.024.045/0001-73, então denominada ÓRGÃO GERENCIADOR junto ao instrumento em que a empresa DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 26.917.005/0009-24, figura como FORNECEDORA REGISTRADA, ajusta o presente Termo de Apostila à Ata de Registro de Preços nº 019/2.025. O presente Termo de Apostilamento tem por objeto o reajuste dos valores registrados na Ata de Registro de Preços nº 019/2025, em razão da necessidade de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, nos termos do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, conforme segue: Item 1 Código 50577 - RR2C PARA PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA, INCLUINDO TRANSPORTE (ENTREGA NA SEDE DO MUNICIPIO) de R$ 3.713,84 (três mil, setecentos e três reais e oitenta e quatro centavos) para R$ 4.238,98 (quatro mil, duzentos e trinta e oito reais e noventa e oito centavos). Item 3 código 60761 - EMULSÃO ASFALTICA EAI(I) PARA PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA, INCLUINDO TRANSPORTE (ENTREGA NA SEDE DO MUNICIPIO) de R$ 2.956,62 (dois mil, novecentos e cinquenta e seis reais e sessenta e dois centavos) para R$ 3.237,50 (três mil, duzentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos). O reajuste ora formalizado encontra fundamento na cláusula sétima da referida Ata, bem como na Manifestação Jurídica nº 040/2026.

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 518/2026

PORTARIA Nº 518/2026

*Altera dispositivos constantes na Portaria nº 1656/2025 que institui **Comissões para realização de Inventários Físicos Financeiros dos bens patrimoniais** do Município de Nova Xavantina.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e *demais legislação que trata da matéria*;

Considerando a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, que estatui Normas de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, em especial seus artigos 94 ao 100;

Considerando o Decreto n.º 4.752, de 10 de agosto de 2022, que *regulamenta a gestão e o controle dos bens patrimoniais, de que trata o art. 94 ao 100 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964, no âmbito do Município de Nova Xavantina*;

Considerando**,** ainda, a necessidade de regularizar as informações patrimoniais e contábeis dos bens móveis e imóveis sob a responsabilidade desta prefeitura municipal; **resolve**:

Art. 1º O inciso V do art. 1º da Portaria nº 1656/2025 que "institui **Comissões para realização dos Inventários Físicos Financeiro dos bens patrimoniais** do Município de Nova Xavantina" passa a vigorar com a seguinte redação:

"..... ..... Art. 1º ....

V - Comissão para realização do Inventario Físico Financeiro dos bens patrimoniais da Secretaria Municipal de Saúde:

I - Afannazio Jazadji Ferreira Berto, Direção de At enção Primaria a Saúde, matrícula funcional 4124;

II – Thamyrys Nakayra Candido Barzotto, Fisioterapeuta, Matrícula funcional 3407;

III - Anita Juliana Machado Coelho de Melo, Farmacêutica/Bioquímica, Matrícula funcional 96316;

IV - Josiane Ribeiro de Paulo, Direção de Media Complexidade, Matrícula funcional 5408;

V - Jessica Prestes Silqueira, Gerencia RT de enfermagem hospitalar, matrícula funcional 5241 - Presidente.

....."

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 22 de abril de 2026.

João Machado Neto – João Bang

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº: 074/2026

Espécie: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contratante: Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT.

Contratado: Andressa Franciele de Souza Lima

Objetivo: Prestação de serviços de Professora Lotada na Secretaria Municipal de Educação

Vínculo Legal: 1.531/2025

Regime Previdenciário: INSS

Cargo/Função: Professora

Valor Global R$: 69.943,53 (Sessenta e nove mil novecentos e quarenta e três reais e cinquenta e três centavos).

Data assinatura: 03/04/2026

Vigência: DE 04/04/2026 A 18/12/2026.

Signatários: Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte e An-

dressa Franciele de Souza Lima

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N° 109/2026

Concede Férias a servidora lotada na área da Secretaria Municipal de Saúde.

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado do Mato Grosso, **Sr. AGENOR EVANGELISTA DA SILVA JÚNIOR,** no uso de suas atribuições que, lhe confere o Art.45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder 15 (quinze) dias de férias a Servidora **ROSANGELA DO NASCIMENTO,** brasileira, maior, portadora da matrícula nº 1010, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde,** no cargo de **AGENTE DE SAÚDE,** referente ao período aquisitivo de 2024/2025, a partir do dia 22/04/2025, com retorno aos trabalhos no dia 07/05/2026.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrários.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 22 de abril de 2026.

Agenor Evangelista da Silva Júnior

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 031/2026

"Dispõe sobre a revogação do Decreto nº 27/2026, e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, Sr. **AGENOR EVANGELISTA DA SILVA JÚNIOR**, no uso de suas atribuições que, lhe confere o Art. 45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a conveniência e oportunidade da Administração Pública em revisar seus atos administrativos;

CONSIDERANDO o interesse público na adequação das concessões de gratificações funcionais;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica revogado, em todos os seus termos, o **DECRETO Nº 27/2026**, de 10 de abril de 2026, Publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, edição nº 4967 do dia 13 de abril de 2026, que dispõe sobre a concessão de gratificação de função ao servidor municipal **RONALDO DE CASTRO MESSIAS**.

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrários.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, 22 de abril de 2026.

Agenor Evangelista da Silva Júnior

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 110/2026

"Revogação da portaria que concede férias a servidora Selma Valeria de Lima Oliveira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde".

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, Sr. **Agenor Evangelista da Silva Júnior,** no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Artigo 1º- Revogar a Portaria de nº 332 do dia 12 de dezembro de 2025, a qual concedia férias a servidora **Selma Valeria de Lima Oliveira** da área da Saúde, publicado no diário oficial dos municípios AMM nº 4887 do dia 16 de dezembro de 2025.

Artigo 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrários.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 22 de abril de 2026.

Agenor Evangelista da Silva Júnior

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N° 111/2026

Concede Férias a servidora lotada na área da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado do Mato Grosso, **Sr. Agenor Evangelista da Silva Júnior,** no uso de suas atribuições que, confere-lhe o Art.45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder 10 (dez) dias de férias a Servidora **PATRICIA JAMARIQUELI CASTILHO,** brasileira, maior, portadora da matrícula nº 978, lotada na **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer,** no cargo de **TÉCNICA ADMINISTRATIVA EDUCACIONAL,** referente ao período aquisitivo de 2024/2025, a partir do dia 22/04/2026 à 01/05/2026, com retorno aos trabalhos no dia 02/05/2026.Não restando mais nada a ser gozado deste período

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrários.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 22 de abril de 2026.

Agenor Evangelista da Silva Júnior

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMNISTRAÇÃO
5º EXTRATO DE ADITIVO CONTRATO Nº 020/2023

Contratante	**Prefeitura Municipal de Novo Mundo MT**
Contratada	Empresa **AGILI SOFWARE BRASIL LTDA,** inscrita no **CNPJ Nº 26.804.377/0001-97**, situada na Rua Waldir Landgraf nº 200, Bairro Lindonia,na cidade de Londrina/PR – MT, neste ato representada pelo seu proprietário/ou procurador o Sr. JOSE CARLOS URIAS, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF 596***.***-15 e RG Nº 4.***.***-6 SSP/PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO(A)**, resolvem celebrar o presente contrato de fornecimento de forma fracionada com fulcro na Lei do Pregão n.º 10.520, de 17 de julho de 2.002 e subsidiariamente pela Lei nº8.666/93, de 21 de junho de 1993, alterada pelas Leis nº 8.883/94 e 9.648/98, e de acordo com o que consta no Pregão Presencial Sistema Registro de Preços Nº 008/2023 e Processo Administrativo 034/2023, Adesão de ATA nº 042/2022 firmado com a prefeitura de Poconé/MT, sobre o pregão presencial 016/2022, mediante as seguintes.
Objeto	O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 20/2023, firmado entre as partes, cujo objeto consiste na contratação de empresa para locação de licença de direito de uso de software de gestão pública, em ambiente web, incluindo os serviços de implantação, migração de dados, manutenções e atualizações, treinamento e suporte técnico destinados à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Novo Mundo – MT. Fica prorrogado o prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 18/04/2026 até 18/04/2027, mantidas as demais cláusulas e condições originalmente pactuadas, desde que não conflitantes com o presente instrumento
Valor	O presente Termo Aditivo é prorrogar o prazo de VIGÊNCIA CONTRATUAL para o período de 18/04/2026 a 18/04/2027 podendo ser prorrogáveis nos termos da lei. Sendo o valor global de R$ 69.894,72 (sessenta e nove mil, oitocentos e noventa e quatro reais e setenta e dois centavos), pagamentos mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada juntamente com os relatórios de monitoramento.
Prazo de Vigência e	O presente Termo Aditivo é prorrogar o prazo de VIGÊNCIA CONTRATUAL para o período de 18/04/2026 a 18/04/2027 podendo ser prorrogáveis nos termos da lei.
Dotação Orçamentaria	As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta dos recursos financeiros da Secretaria Municipal de Saúde: Secretaria Municipal de Saúde 282 06.001.10.122.0021.2107.3.3.90.40.00.00.00
Modalidade	Pregão presencial nº 008/2023.

Novo Mundo/MT, 18 de abril 2026.

CASCIANO MARTINS REIS

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 06/2026/GS/SMECEL/NM

PORTARIA Nº 06/2026/GS/SMECEL/NM

Designa membros representantes para a composição da Comissão Gestora que será responsável pela elaboração do novo Plano Municipal de Educação de Novo Mundo.

A EXM°. SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOVO MUNDO, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo e considerando a necessidade de instituir a Comissão Gestora para a elaboração do novo Plano Municipal de Educação de Novo Mundo (PME-MT)

RESOLVE:

Art. 1º Designar os membros para compor a Comissão Gestora responsável pela elaboração do novo Plano Municipal de Educação de Novo Mundo (PME-MT):

I – Secretaria Municipal de Educação

Joelma Feitosa de Sousa

Jaqueline Deniz dos Santos

Chaiane Squena

Alisson Tizo Maltezo

II – Conselho Municipal de Educação (CME)

Joseane dos Santos Brizola Ferreira

III – Conselho do FUNDEB

Maria Aparecida Ferreira Bessa

IV – Conselho de Alimentação Escolar (CAE)

Maria Cecilia Sconhetzki Magnani

V – Sindicato dos Trabalhadores no Ensino Público (SINTEP)

Valdenice Antônio Almeida

Adriano Mafini Balbino

Dayane Constante dos Santos

VI – Poder Legislativo Municipal

Valeria Lima Vale

VII – Representante da Rede Estadual de Ensino

Karine Martins Reis de Lima

VIII – Representante do Fórum Municipal de Educação (FME)

Maria Bethânia Feitoza de Sousa Rodrigues

Art. 2º A coordenação da Comissão Gestora ficará a cargo da Valdenice Antônio Almeida-Presidente e representante do SINTEP, como vice presidente ficará a cargo da vereadora Valeria Lima Vale- Representando o Poder Legislativo Municipal e como apoio ficará a Dayane Constante dos Santos representante do SINTEP.

Art. 3º A Comissão Gestora terá as seguintes funções e atribuições:

I - Coordenar o processo de elaboração do novo PME, realizando

o acompanhamento sistemático de cada etapa.

II - Elaborar um plano estratégico de trabalho, com cronograma, identificando os recursos humanos necessários e as fontes de financiamento.

III - Instituir a conferência municipal, com vistas a estabelecer escutas e contribuições da sociedade à proposta do novo PME, destacando o diálogo com os diversos setores.

IV - Articular a participação de todas as instituições de educação e daquelas que contribuam para a promoção de uma política intersetorial.

V - Formular a proposta para a conferência - municipal - no texto base.

VI - Realizar a conferência - municipal - e, por meio dela, organizar sub-grupos para:

A. Elaborar o diagnóstico.

B. Mobilizar a participação da sociedade.

C. Realizar escuta ativa dos diversos atores.

D. Estruturar o processo de comunicação.

E. Fortalecer os conselhos e fóruns de educação do Município de Novo Mundo.

F. Mediar o diálogo entre os diversos atores.

VII - Sistematizar a contribuição da conferência – municipal -, va-

lidar a proposta com o FME, aprovar no CME e encaminhar para a Secretaria Municipal de Educação.

VIII - Acompanhar a tramitação do PL na Assembleia Legislativa até a aprovação.

IX - Coordenar o processo de divulgação do novo PME.

X - Aprofundar o processo de fortalecimento do monitoramento do PME vigente.

XI - Aperfeiçoar o alcance do processo de divulgação do monitoramento do PME vigente.

XII - Organizar os registros de cada etapa do processo de elaboração do novo PME.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Secretária, aos 22 de abril de 2026.

Joelma Feitosa de Sousa

Secretária Municipal de Educação

Port. 007/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMNISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 29/2026

Contratante	**Prefeitura Municipal de Novo Mundo MT**
Contratada	**E&E PRODUÇÕES E PARTICIPAÇÕES LTDA inscrita no CNPJ: 29.301.296/0001-62, localizada na Av. Emilio Trevisan, nº 655, Bairro Bom Jardim, São José do Rio Preto/SP – CEP 15.084-067, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por Gilberto Baioni Junior, portador do RG nº ****2678 SSP/SP, do CPF: ***.617.578-**, residente e domiciliado à Rua José Maria de Oliveira Casaca, n° 400, Bairro Jardim Maria Cândida, São José do Rio Preto/SP, CEP: 15.020-340, RESOLVEM celebrar a presente CONTRATAÇÃO sujeitando-se as partes às disposições da Lei Federal 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, com suas anteriores alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:**
Objeto	Contratação de show artístico ao vivo do cantor Junior Marra, por meio da empresa E&E PRODUÇÕES E PARTICIPAÇÕES LTDA (CNPJ: 29.301.296/0001-62), que detém exclusividade de representação do artista, para apresentação na EXPO NOVO MUNDO – 2026, no dia 02 de maio de 2026, com início às 23 horas e 30 minutos e duração de 90 (noventa) minutos. Em atendimento ao Departamento de Cultura, da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer**,** conforme especificado no Termo de Referência:

CÓD.	QUANT.	FORN	DESCRIÇÃO	VALOR UN	VALOR TOTAL
240589	1	UN.	CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO AO VIVO DO CANTOR **JUNIOR MARRA**, POR MEIO DA EMPRESA **E&E PRODUÇÕES E PARTICIPAÇÕES LTDA (CNPJ: 29.301.296/0001-62),** QUE DETÉM EXCLUSIVIDADE DE REPRESENTAÇÃO DO ARTISTA, PARA APRESENTAÇÃO NA **EXPO NOVO MUNDO – 2026,** NO DIA **02 DE MAIO DE 2026**, COM INÍCIO ÀS 23 HORAS E 30 MINUTOS E DURAÇÃO DE **90 (NOVENTA) MINUTOS**. EM ATENDIMENTO AO DEPARTAMENTO DE CULTURA, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E LAZER.	R$ 120.000,00	R$ 120.000,00

Valor	O valor total do contrato é de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).).
Prazo de Vigência e	O contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até a completa execução do objeto. A prorrogação somente será admitida em situações excepcionais, devidamente justificadas, nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.
Dotação Orçamentaria	As despesas decorrentes da execução do objeto do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: RECURSOS PRÓPRIOS 259 - 05.008.13.392.0007.2030.3.3.90.39.1.500.0000000
Modalidade	Inexigibilidade nº 012/2026

Novo Mundo/MT, 22 de abril 2026.

CASCIANO MARTINS REIS

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMNISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 30/2026

Contratante	**Prefeitura Municipal de Novo Mundo MT**
Contratada	**E&E PRODUÇÕES E PARTICIPAÇÕES LTDA inscrita no CNPJ: 29.301.296/0001-62, localizada na Av. Emilio Trevisan, nº 655, Bairro Bom Jardim, São José do Rio Preto/SP – CEP 15.084-067, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por Gilberto Baioni Junior, portador do RG nº ****2678 SSP/SP, do CPF: ***.617.578-**, residente e domiciliado à Rua José Maria de Oliveira Casaca, n° 400, Bairro Jardim Maria Cândida, São José do Rio Preto/SP, CEP: 15.020-340, RESOLVEM celebrar a presente CONTRATAÇÃO sujeitando-se as partes às disposições da Lei Federal 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, com suas anteriores alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:**
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL AO VIVO DA DUPLA WESLEY E CONRADO, POR MEIO DA EMPRESA E&E PRODUÇÕES E PARTICIPAÇÕES LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 29.301.296/0001-62, DETENTORA DE EXCLUSIVIDADE NA REPRESENTAÇÃO DOS ARTISTAS, PARA APRESENTAÇÃO NAS FESTIVIDADES DA EXPO NOVO MUNDO 2026, A SER REALIZADA NO DIA 02 DE MAIO DE 2026, COM INÍCIO PREVISTO ÀS 23H30MIN E DURAÇÃO DE 90 (NOVENTA) MINUTOS, em atendimento ao Departamento de Cultura da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer**,** conforme especificado no Termo de Referência.

CÓD.	QUANT.	FORN.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
240591	01	UN.	CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO AO VIVO DA DUPLA **WESLEY E CONRADO**, POR MEIO DA EMPRESA **E & E PRODUÇÕES E PARTICIPAÇÕES LTDA (CNPJ: 29.3013296/0001-62)**, QUE DETÉM EXCLUSIVIDADE DE REPRESENTAÇÃO DOS ARTISTAS, PARA APRESENTAÇÃO NO **EXPO NOVO MUNDO 2026**, NO DIA **02 DE MAIO DE 2026**, COM INÍCIO ÀS **23 HORAS E 30 MINUTOS** E DURAÇÃO DE **90 (NOVENTA) MINUTOS**. EM ATENDIMENTO AO DEPARTAMENTO DE CULTURA, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E LAZER.	R$ 90.000,00	R$ 90.000,00

Valor	O valor total do contrato é de R$ 90.000,00 (noventa mil reais).
Prazo de Vi-	O contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até a completa execução do objeto.

gência e	A prorrogação somente será admitida em situações excepcionais, devidamente justificadas, nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.
Dotação Orçamentaria	As despesas decorrentes da execução do objeto do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: RECURSOS PRÓPRIOS 259 - 05.008.13.392.0007.2030.3.3.90.39.1.500.0000000
Modalidade	Inexigibilidade nº 008/2026

Novo Mundo/MT, 22 de abril 2026.

CASCIANO MARTINS REIS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 12/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 040/2026

LEI 14.133/21

MODO DE DISPUTA ABERTO

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: durante os dias 24 de Abril de 2026 a 08 de Maio de 2026, as propostas poderão ser encaminhadas até às 09h00, horário de Brasília. INICIO DA SESSÃO DA DISPUTA: às 09h00 (Brasília) do dia 08 de Maio de 2026. Objeto da licitação na modalidade pregão eletrônico: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (CASA DE APOIO) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, TRANSPORTE E FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PARA PACIENTES EM TRATAMENTO DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE CUIABÁ-MT, conforme condições e especificações constantes no Edital e seus anexos. LOCAL DA DISPUTA: Site da Licitanet - Licitações On-line www.licitanet.com.br. RETIRADA DO EDITAL: site: www.novosantoantonio.mt.gov.br. INFORMAÇÕES: As empresas interessadas deverão providenciar o cadastro no Licitanet - Licitações On-line, conforme edital de chamamento. CONTATO: (0**66)3548-1140 ou e-mail: licitacao@novosantoantonio.mt.gov.br .

Novo Santo Antônio-MT, 23 de Abril de 2026.

EVA RODRIGUES BRITO

Pregoeira Oficial

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Na publicação do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso - AMM, do dia 16 de abril de 2026 edição nº 4970, página 803.

ONDE SE LÊ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 27/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO – MT.

CONTRATADA: L.P. DOS SANTOS-MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO

CNPJ/CPF: 05.511.353/0001-70

VALOR TOTAL: R$ 3.310,000,00 (três milhões trezentos e dez mil reais)

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE UMA CRECHE DE EDUCAÇÃO INFANTIL – TIPO 2, NO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO– MT, CONTEMPLANDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS NECESSÁRIOS À COMPLETA IMPLANTAÇÃO DA UNIDADE, CONFORME PROJETOS, MEMORIAIS DESCRITIVOS, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS E DEMAIS DOCUMENTOS TÉCNICOS QUE INTEGRAM O PROCESSO, OBSERVANDO AS NORMAS TÉCNICAS VIGENTES, PADRÕES FNDE APLICÁVEIS E LEGISLAÇÕES CORRELATAS.

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 15/04/2026 A 15/04/2027

NOVO SANTO ANTÔNIO – MT, EM 15 DE ABRIL DE 2026.

CLEOMENES JUNIOR DIAS COSTA

PREFEITO MUNICIPAL

LEIA-SE CORRETO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 27/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO – MT.

CONTRATADA: L.P. DOS SANTOS-MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO

CNPJ/CPF: 05.511.353/0001-70

VALOR TOTAL: R$ 3.310,000,00 (três milhões trezentos e dez mil reais)

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE UMA CRECHE DE EDUCAÇÃO INFANTIL – TIPO 2, NO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO– MT, CONTEMPLANDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS NECESSÁRIOS À COMPLETA IMPLANTAÇÃO DA UNIDADE, CONFORME PROJETOS, MEMORIAIS DESCRITIVOS, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS E DEMAIS DOCUMENTOS TÉCNICOS QUE INTEGRAM O PROCESSO, OBSERVANDO AS NORMAS TÉCNICAS VIGENTES, PADRÕES FNDE APLICÁVEIS E LEGISLAÇÕES CORRELATAS.

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 15/04/2026 A 15/04/2028

NOVO SANTO ANTÔNIO – MT, EM 15 DE ABRIL DE 2026.

CLEOMENES JUNIOR DIAS COSTA

PREFEITO MUNICIPAL

COMPRAS

TERMO DE AUTORIZAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 041/2026

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 041/2026

Objeto	LOCAÇÃO DE IMÓVEL, QUE SERÁ DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR, AO ARMAZENAMENTO DE CESTAS BÁSICAS E À REALIZAÇÃO DE CURSOS DO SENAR, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.
Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO-MT
Favorecidos	MARLY PEREIRA DOS REIS. CPF/CNPJ: 004.046.991-38
Vigência:	12 (doze) meses, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.
Valor global	R$ 33.600,00 (Trinta e três mil e seiscentos reais.)
Fundamento Legal	Art. 74, inciso I da Lei nº 14.133/2021.
Justificativa	Anexa nos autos do processo.

Autorizo a Inexigibilidade de Licitação nº 011/2026, em consonância com a justificativa apresentada pelo departamento de Licitação e Parecer Jurídico, nos termos do artigo 72 incisos VIII da Lei 14133/2021.

Novo Santo Antônio – MT, 22 de Abril de 2026.

CLEOMENES JUNIOR DIAS COSTA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

PROCESSO DE LICITAÇÃO 39/2026 - INEXIGIBILIDADE Nº 08/2026

Objeto	CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO COM A DUPLA “BRUNO & BARRETTO”, PARA APRESENTAÇÃO NO EVENTO “FESTIVAL DE PESCA 2026” QUE SERÁ REALIZADO NO PERÍODO DE 03 À 05/09/2026 NO DISTRITO DE CACHOEIRA DA FUMAÇA NESTE MUNICÍPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM.
Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM
Favorecidos	BRUTO MEMO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA CNPJ: 43.998.179/0001-20
Vigência:	90 dias, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.
Valor global	R$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais)
Fundamento Legal	Artigo 74, II da Lei nº 14.133/21
Justificativa	Anexa nos autos do processo.

Autorizo a Inexigibilidade de Licitação nº 08/2026, em consonância com a justificativa apresentada pelo departamento de Licitação e Parecer Jurídico, nos termos do artigo 72 incisos VIII da Lei 14133/2021.

Novo São Joaquim - MT, em 16 de abril de 2026.

LEONARDO FARIA ZAMPA - Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PROCESSO DE REMOÇÃO DE SERVIDORES

ATA 01 DE REUNIÃO ADMINISTRATIVA – PROCESSO DE REMOÇÃO DE SERVIDORES

Aos vinte dias doze do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis, nas dependências da Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SEMEC) do Município de Novo São Joaquim – MT, às 8 horas, realizou-se reunião administrativa entre o Secretário de Educação e Cultura Thiago de Macedo Figueira, a Assessora Pedagógica Nilza Darc Rosa e os membros da Comissão de Lotação / Remoção de Professores Efetivos, com a finalidade de deliberar sobre o processo de remoção de servidores docentes da Rede Municipal de Ensino. Após análise das necessidades pedagógicas e administrativas da rede, deliberou-se pela remoção dos seguintes profissionais atualmente lotados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SEMEC): ALÍCIO CAETANO DE MOURA, professor de Ciências, JOELSON JOSÉ DE ALMEIDA, professor de Educação Física, e ANA PAULA DOS SANTOS SALES, professora dos Anos Iniciais, a partir do dia dois de abril desde corrente ano suas atividades laborais serão realizadas na EM. JOAQUIM RODRIGUES SOTO. A presente remoção atende à necessidade administrativa e à reorganização do quadro funcional da Rede Municipal de Ensino, com o objetivo de assegurar a continuidade e a qualidade dos serviços educacionais ofertados à comunidade escolar. Registra-se que a decisão considera o histórico recente de vacâncias ocorridas na rede, especialmente em razão da exoneração do professor de Educação Física Venis Martins de Melo, ocorrida no ano de 2019, bem como da exoneração da professora de Ciências Roseli Namiko Claudino Sato Lopes, ocorrida no ano de 2025. Ademais, verificou-se o aumento do número de turmas nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, o que demandou a reorganização do quadro docente para suprimento das necessidades pedagógicas decorrentes. Diante do exposto, a remoção dos referidos profissionais para a Escola Municipal Joaquim Rodrigues Soto, constitui medida administrativa necessária para garantir o adequado funcionamento da unidade escolar a manutenção da qualidade do ensino público municipal.

Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada às 10 horas. Eu, Nilza Darc Rosa, responsável pela elaboração desta ATA, a lavrei e, após sua leitura e aprovação, será assinada por mim e pelos demais participantes presentes.

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

PROCESSO DE LICITAÇÃO 40/2026 - INEXIGIBILIDADE Nº 09/2026

Objeto	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE NATURÊZA PREDOMINANTEMENTE INTELECTUAL DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA EM DEMANDAS DE MAIOR COMPLEXIDADE. INCLUINDO A REPRESENTAÇÃO CONTENCIOSA EM INSTÂNCIAS DO PODER JUDICIÁRIO E DOS ÓRGÃOS DE CONTROLE (TCE-TCU), BEM COMO EM AÇÕES QUE TRAMITÁM OU VENHAM A SER PROPOSTAS NOS TRIBUNAIS SUPERIORES, COM O OBJETIVO DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM.
Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM - MT
Favorecidos	D'MOURA IANHES SOCIEDADE DE ADVOGADOS CNPJ: 50.450.276/0001-40
Vigência:	12 meses, na forma do artigo 105 a 107 da Lei n° 14.133/2021.
Valor Global	R$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais)
Fundamento Legal	Artigo 74, III da Lei nº 14.133/21
Justificativa	Anexa nos autos do processo.

Autorizo a Inexigibilidade de Licitação nº 09/2026, em consonância com a justificativa apresentada pelo departamento de Licitação e Parecer Jurídico, nos termos do artigo 72 incisos VIII da Lei 14133/2021.

Novo São Joaquim - MT, em 22 de abril de 2026.

LEONARDO FARIA ZAMPA - Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 112/2026

PORTARIA Nº 112/2026

22 DE ABRIL DE 2026.

"Designa Servidor Público Municipal para fiscalização de execução de contratos e dá outras providências correlatas".

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leonardo Faria Zampa**, usando de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 117 da Lei nº. 14.133/2021.

RESOLVE:

Art.1º Designar a servidora **Nubia Barbosa Da Silva Santos** ocupante do cargo de Agente Administrativo – A77 portadora do RG: 18****1 SESP/MT e do CPF: 012.***.***-18, para atuar como fiscal de contrato em **substituição** a servidora **Lara Loraynne Ribeiro da Silva Teodorio**, anteriormente responsável pelos contratos e atas no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Fica estabelecido que a servidora **Nubia Barbosa da Silva Santos** será responsável pela fiscalização de todos os contratos e atas anteriormente atribuídos à servidora **Lara Loraynne Ribeiro da Silva Teodorio**, a qual passa a atuar como **Fiscal Substituta**.

Art.3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 04 de abril de 2026.

Art. 4º - Revogam – se todas as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Novo São Joaquim-MT, 22 de abril de 2026.

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 113/2026

PORTARIA Nº 113/2026

22 DE ABRIL DE 2026.

"Designa Servidor Público Municipal para fiscalização de execução de contratos e dá outras providências correlatas".

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leonardo Faria Zampa**, usando de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 117 da Lei nº. 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores relacionados, para fiscalizar a execução do contrato abaixo:

Najla Ariane da Silva Costa – Chefe de Departamento de Licitações (Secretaria de Administração) e (Secretaria de Esporte, Turismo e Lazer).

Thaise Geovanna Pereira Sobrinho – Chefe de Cultura - substituta Rejane Santana da Silva – Agente Administrativo – AA1 (Secretaria de Educação e Cultura).

Zenaide Castro de Oliveira - Agente Administrativo – AA7 - substituta Viviane Leal Santos - Assistente Social (Secretaria de Assistência Social).

Leandro Marcal Mariano com o cargo de Chefe de Departamento de Manutenção (Secretaria de Infraestrutura).

Arianne Steffani Gonçalves Queiroz da Silva – Chefe de Departamento de Agricultura e Pecuária (Secretaria de Agricultura).

Nubia Barbosa Da Silva Santos– Agente Administrativo – A77 – substituta Lara Loraynne Ribeiro da Silva Teodorio **-** Agente Administrativo – AA7 (Secretaria Municipal de Saúde).

Art. 2º Ficará a cada Fiscal responsável pelo recebimento e fiscalização dos produtos de sua Secretaria.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 12/2026 – REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALI-

ZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E FORNECIMENTO DE ACESSO Á INTERNET BANDA LARGA, INCLUINDO INSTALAÇÃO, DISPONIBILIZAÇÃO DE PONTOS DE CONEXÃO, FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS EM REGIME DE COMODATO (MODENS, ROTEADORES, ONU/ONT OU EQUIPAMENTOS EQUIVALENTES NECESSÁRIOS Á PLENA EXECUÇÃO DO SERVIÇO), MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, BEM COMO SUPORTE TÉCNICO CONTÍNUO, PARA ATENDIMENTO, ÁS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO MUNICIPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM.

CONTRATADO: A F GUIMARÃES

CNPJ: 32.015.293/0001-77

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 06/04/2026 à 06/04/2027

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos para o dia 06 de abril de 2026.

Art. 4º - Revogam – se todas as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Novo São Joaquim-MT, 22 de abril de 2026.

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 114/2026

PORTARIA Nº 114/2026

22 DE ABRIL DE 2026.

"Designa Servidor Público Municipal para fiscalização de execução de contratos e dá outras providências correlatas".

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leonardo Faria Zampa**, usando de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 117 da Lei nº. 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores relacionados, para fiscalizar a execução do contrato abaixo:

Najla Ariane da Silva Costa – Chefe de Departamento de Licitações (Secretaria de Administração) (Secretaria de Esporte, Turismo e Lazer) (Gabinete do Prefeito).

Thaise Geovanna Pereira Sobrinho – Chefe de Cultura - substituta Rejane Santana da Silva – Agente Administrativo – AA1 (Secretaria de Educação e Cultura).

Zenaide Castro de Oliveira - Agente Administrativo – AA7 - substituta Viviane Leal Santos - Assistente Social (Secretaria de Assistência Social).

Leandro Marcal Mariano com o cargo de Chefe de Departamento de Manutenção (Secretaria de Infraestrutura).

Arianne Steffani Gonçalves Queiroz da Silva – Chefe de Departamento de Agricultura e Pecuária (Secretaria de Agricultura).

Nubia Barbosa Da Silva Santos– Agente Administrativo – A77 – substituta Lara Loraynne Ribeiro da Silva Teodorio **-** Agente Administrativo – AA7 (Secretaria Municipal de Saúde).

Art. 2º Ficará a cada Fiscal responsável pelo recebimento e fiscalização dos produtos de sua Secretaria.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 13/2026 – REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E FORNECIMENTO DE ACESSO Á INTERNET BANDA LARGA, INCLUINDO INSTALAÇÃO, DISPONIBILIZAÇÃO DE PONTOS DE CONEXÃO, FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS EM REGIME DE COMODATO (MODENS, ROTEADORES, ONU/ONT OU EQUIPAMENTOS EQUIVALENTES NECESSÁRIOS Á PLENA EXECUÇÃO DO SERVIÇO), MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, BEM COMO SUPORTE TÉCNICO CONTÍNUO, PARA ATENDIMENTO, ÁS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO MUNICIPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM.

CONTRATADO: V M DE MELO INFORMATICA LTDA

CNPJ: 08.841.051/0001-58

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 06/04/2026 à 06/04/2027

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos para o dia 06 de abril de 2026.

Art. 4º - Revogam – se todas as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Novo São Joaquim-MT, 22 de abril de 2026.

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 115/2026

PORTARIA Nº 115/2026

22 DE ABRIL DE 2026.

"Designa Servidor Público Municipal para fiscalização de execução de contratos e dá outras providências correlatas".

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leonardo Faria Zampa**, usando de suas atribuições legais, considerando o disposto no Artigo 117 da Lei nº. 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores relacionados, para fiscalizar a execução do contrato abaixo:

Najla Ariane da Silva Costa – Chefe de Departamento de Licitações (Secretaria de Esporte, Turismo e Lazer).

Thaise Geovanna Pereira Sobrinho – Chefe de Cultura - substituta Rosirene Alves Martins Aguiar– Agente De Servicos Gerais - Ag8 (Secretaria de Educação e Cultura).

Art. 2º Ficará a cada Fiscal responsável pelo recebimento e fiscalização dos produtos de sua Secretaria.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 14/2026 – REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE BRIGADISTAS, SERVIÇOS DE CARREGADORES PARA MONTAGEM E DESMONTAGEM DE SOM E PALCO E CARGA E DESCARGA DE EQUIPAMENTOS DOS ARTISTAS E SERVIÇOS DE SEGURANÇA DESARMADA PARA ATUAREM EM EVENTOS, E SERVIÇOS DE CAMINHÃO LIMPA FOSSA PARA ATENDER O CALENDÁRIO DAS FESTIVIDADES MUNICIPAIS DE NOVO SÃO JOAQUIM.

CONTRATADO: M L TRANSPORTADORA SANTOS LTDA

CNPJ: 29.200.916/0001-77

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 08/04/2026 Á 08/04/2027

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos para o dia 08 de abril de 2026.

Art. 4º - Revogam – se todas as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Novo São Joaquim-MT, 22 de abril de 2026.

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO MUNICIPAL Nº 032/2026, EM 20 DE ABRIL DE 2026.

DECRETO MUNICIPAL Nº 032/2026, EM 20 DE ABRIL DE 2026.

Dispõe da criação do Comitê Interinstitucional de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e Proteção Social das Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência nas suas localidades do Município de Novo São Joaquim – MT, em conformidade com a Lei Federal nº 13.431, de 4 de abril de 2017, e o Decreto Federal nº 9.603, de 10 de dezembro de 2018, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL Leonardo Faria Zampa, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 13.431/2017, que estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência e organiza a escuta especializada e o depoimento especial no âmbito da rede de proteção;

CONSIDERANDO o Decreto nº 9.603/2018, que regulamenta a referida Lei, dispondo sobre a integração, a coordenação e o funcionamento do Sistema de Garantia de Direitos (SGD);

CONSIDERANDO o dever constitucional e legal do Estado, da família e da sociedade de assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária de crianças e adolescentes, conforme o art. 227 da Constituição Federal e o art. 4º do ECA;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer e integrar os órgãos e instituições que compõem a rede municipal de proteção à infância e à adolescência, a fim de garantir um atendimento humanizado, articulado e eficiente às vítimas de violência;

CONSIDERANDO, ainda, a relevância da atuação intersetorial e multiprofissional na prevenção, enfrentamento e monitoramento das situações de violência, bem como a importância da formação continuada dos profissionais que atuam no Sistema de Garantia de Direitos;

DECRETA:

Art. 1º – Da Criação

Fica criado o Comitê Interinstitucional de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e Proteção Social das Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência nas suas localidades do Município de Novo São Joaquim – MT, instância de caráter consultivo, propositivo, normativo e articulador, com a finalidade de promover a integração das ações entre os órgãos e entidades que compõem o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente, em conformidade com a Lei Federal nº 13.431/2017 e demais legislações correlatas.

Art. 2º – Dos Objetivos

São objetivos do Comitê:

I. Promover a articulação permanente entre os órgãos e instituições responsáveis pela proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes;

II. Acompanhar e apoiar a implementação da escuta especializada e do depoimento especial no município;

III. Estabelecer fluxos e protocolos integrados de atendimento intersetorial às vítimas e testemunhas de violência;

IV. Propor, implementar e monitorar políticas públicas voltadas à prevenção, enfrentamento e reparação das violências contra crianças e adolescentes;

V. Promover ações de capacitação, sensibilização e formação continuada para profissionais das áreas de saúde, educação, assistência social, segurança pública e justiça;

VI. Incentivar campanhas educativas, projetos e eventos que visem à conscientização e mobilização da sociedade;

VII. Produzir e divulgar dados e indicadores sobre a incidência das diversas formas de violência contra crianças e adolescentes no âmbito municipal;

VIII. Acompanhar e avaliar a efetividade das medidas protetivas e serviços ofertados pela rede.

Art. 3º – Da Composição

O Comitê será composto por representantes dos seguintes órgãos e entidades, indicados por seus respectivos dirigentes:

1. Conselho Tutelar;

2. Policia Civil;

3. Secretaria Municipal de Saúde;

4. Secretaria Municipal de Educação;

5. Secretaria Municipal de Assistência Social;

6. Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA);

Art. 4º – Do Funcionamento

§1º O Comitê reunir-se-á ordinariamente a cada dois meses e extraordinariamente sempre que necessário, mediante convocação de seu(a) Presidente.

§2º As deliberações do Comitê serão registradas em ata e encaminhadas aos órgãos e instituições representadas.

§3º Poderão ser convidados, para participar das reuniões, profissionais e especialistas cuja contribuição seja relevante ao tema em discussão.

Art. 5º – Das Competências Específicas

Compete ao Comitê:

I. Coordenar a implementação da Lei 13.431/2017;

II. Deliberar sobre estratégias e fluxos de atendimento integrado;

III. Acompanhar a execução de planos, programas e ações intersetoriais;

IV. Produzir relatórios periódicos de acompanhamento e avaliação;

V. Apoiar a constituição de grupos de trabalho temáticos (saúde, educação, segurança, escuta especializada, etc.);

VI. Incentivar o fortalecimento dos serviços de acolhimento, proteção social especial e atendimento especializado às vítimas.

VII. Promover articulação entre os órgãos e instituições que compõem a rede de proteção do Sistema de Garantia de Direitos;

Art. 7º – Da Vigência

Este decreto terá vigência de 02 (dois) anos, iniciando-se na data de sua publicação, podendo ser prorrogado por igual período, mediante no novo ato do Poder executivo.

Novo São Joaquim - MT, 20 de abril de 2026.

Leonardo Faria Zampa

Prefeito Municipal de Novo São Joaquim – MT

RESGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE

20 de abril de 2026.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 116/2026

PORTARIA Nº 116/2026

22 DE ABRIL DE 2026.

"Designa Servidor Público Municipal para fiscalização de execução de contratos e dá outras providências correlatas".

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leonardo Faria Zampa**, usando de suas atribuições legais, considerando o disposto no Artigo 117 da Lei nº. 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores relacionados, para fiscalizar a execução do contrato abaixo:

Najla Ariane da Silva Costa – Chefe de Departamento de Licitações (Secretaria de Esporte, Turismo e Lazer).

Thaise Geovanna Pereira Sobrinho – Chefe de Cultura - substituta Rosirene Alves Martins Aguiar– Agente De Servicos Gerais - Ag8 (Secretaria de Educação e Cultura).

Art. 2º Ficará a cada Fiscal responsável pelo recebimento e fiscalização dos produtos de sua Secretaria.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 14/2026 – REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE BRIGADISTAS, SERVIÇOS DE CARREGADORES PARA MONTAGEM E DESMONTAGEM DE SOM E PALCO E CARGA E DESCARGA DE EQUIPAMENTOS DOS ARTISTAS E SERVIÇOS DE SEGURANÇA DESARMADA PARA ATUAREM EM EVENTOS, E SERVIÇOS DE CAMINHÃO LIMPA FOSSA PARA ATENDER O CALENDÁRIO DAS FESTIVIDADES MUNICIPAIS DE NOVO SÃO JOAQUIM.

CONTRATADO: GIOVANA RODRIGUES TOMAZI LTDA

CNPJ: 16.619.755/0001-05

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 08/04/2026 Á 08/04/2027

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos para o dia 08 de abril de 2026.

Art. 4º - Revogam – se todas as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Novo São Joaquim-MT, 22 de abril de 2026.

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 27/2026.

Inexigibilidade de Licitação nº. 03/2026.

Credenciamento nº. 01/2026.

Processo Administrativo nº. 20/2026.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA - MT CNPJ 15.023.971/0001-24.

CONTRATADA: Maria Edvania dos Santos Goncalves nº. UFPA: MT******.**.****45681CAF.

01. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto da presente chamada pública a **Aquisição de Gêneros Alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE**, destinados à preparação da merenda escolar dos alunos matriculados na rede pública municipal de ensino do município de Paranatinga/MT. conforme especificações constantes no edital e seus anexos.

06. CLÁUSULA SEXTA - DOS VALORES:

6.1. Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de **R$ 28.672,03 (vinte e oito mil, seiscentos e setenta e dois reais e três centavos).**, conforme listagem anexa a seguir:

Cód. TCE	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
00065775	498540	CEBOLINHA VERDE- FRESCA, COM COR, ODOR E SABOR PROPRIOS, DE ESPECIES ESPECIMES, VEGETAIS GENUINAS E SAS, BEM DESENVOLVIDA , AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ISENTO DE SUBSTANCIAS, TERROSAS E CORPOS, LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES (MACO)	Quilograma	102,0000	41,4900	R$ 4.231,98
3692-7	498563	RUCULA - FRESCA DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES,BEM DESENVOLVIDA, ISENTA DE ENFERMIDADES , MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES,SEM DANOS FIS. E MEC. , ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ADEQUADA (MACO)	Quilograma	50,0000	39,7400	R$ 1.987,00
3713-3	498566	TOMATE- MADURO , GRAUDA, DE POLPA FIRME E INTACTA, ISENTO DE ENFERMIDADES MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL , LIVRE DE RESIDUOS E FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM LESOES DE ORIGEM FISICA OU MECANICA ORIUNDA DE MANUSEIO	Quilograma	133,3300	11,5100	R$ 1.534,63
0002315	501316	SALSINHA, IN NATURA, SEM ESTRAGOS, AROMA E COR PROPRIA	Quilograma	62,5000	42,0800	R$ 2.630,00
88144-9	991950	BATATA DOCE -GRAUDA SELICIONADA FRESCA, COMPACTA, FIRME , COLORACAO UNIFORME	Quilograma	134,0000	7,3100	R$

		, AROMA, COR, TIPICOS DA ESPECIE , EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO .NECESSITA ESTAR ISENTA DE SUJIDADES , PARASITAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURACOES.				979,54
3746-0	991966	MELAO - DE PRIMEIRA QUALIDADE, AMARELO, UNIDADES DE TAMANHO MÉDIO, FRUTAS FIRMES, LIMPAS E MADURAS, SEM MACHUCADOS.	Quilograma	400,0000	5,9200	R$ 2.368,00
00023445	992009	ALFACE - LISA , FRESCA,EXTRA,TAMANHO E COLORACAO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES, LIVRE DE AGROTOXICO, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS SEM DANOS FISICOS, ACONDICIONADA	Quilograma	165,0000	40,1200	R$ 6.619,80
367457-6	992040	COUVE-TIPO FOLHA , FRESCA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES , DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES, , SUJIDADES, SEM PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE, (MACO)	Quilograma	62,5000	40,4700	R$ 2.529,38
14427-4	992090	PIMENTAO VERDE- EXTRA DE OTIMA QUALIDADE , GRANDE , SEM LESOES, ACONDICIONADO EM SACOS PLASTICOS ATOXICOS, PESO POR KILO	Quilograma	66,6600	13,3000	R$ 886,58
154034-3	993216	PEPINO - INTEIROS, COM COLORACAO VERDE - ESCURA, FIRMES, ISENTOS DE SUJIDADES, CORPOS ESTRANHOS E RESIDUOS DE FERTILIZANTES. NAO DEVE APRESENTAR QUAIQUER LESOES DE ORIGEM FISICA, MECANICA OU BIOLOGICA. O TRANSPORTE DEVE OCORRER EM CAIXA DE PLASTICO LIMPA, PROTEGIDA EM BOM ESTADO	Quilograma	60,0000	8,4400	R$ 506,40
3731-1	993218	ACELGA- FRESCA, EXTRA, TAMANHO E CONFORMACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E COMPACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, ISENTA DE ANORMALIDADES, LIVRE DE RESIDUOS DE FERTELIZANTES LIVRE DE AGROTOXICO, PESANDO APROXIMADAMENTE QUILOGRAMA	Quilograma	82,5500	34,0000	R$ 2.806,70
3681-1	993231	ABOBRINHA VERDE- GRANDE , SELICIONADA FRESCA, COMPACTA, FIRME , COLORACAO UNIFORME , AROMA, COR, TIPICOS DA ESPECIE , EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO .NECESSITA ESTAR ISENTA DE SUJIDADES , PARASITAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURACOES.	Quilograma	40,0000	7,7300	R$ 309,20
3690-0	997283	ALMEIRAO - FRESCO, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, FIRME E INTACTO, ISENTO DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, ISENTO DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE	Quilograma	34,0000	37,7300	R$ 1.282,82

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO PRAZO CONTRATUAL:

22.1. O período de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir do dia **06 de abril de 2026** até o dia **06 de abril de 2027**, tendo eficácia legal após a publicação do extrato do Contrato no Diário Oficial. Ressalvada a hipótese de prorrogação, nos termos do art. 105, da Lei nº 14.133/21, desde que haja créditos orçamentários e interesse público para tal prorrogação.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO:

17.3. São atribuições da Fiscalização, entre outras:

i) Fica designado para exercer a função de fiscal do presente contrato nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, e através da **Portaria nº. 147 de 07 de abril de 2026** - o Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, Sr. Antônio Marcos Thomazini, no uso e gozo das suas atribuições legais: Resolve: I - NOMEAR/DESIGNAR os Fiscais de Aquisições, Compras e Serviços das Secretarias do Município de Paranatinga - MT, nos termos da Lei nº. 14.133/2021. A este servidor competirá dirimir as dúvidas que surjam no curso da execução do contrato, como titular e de tudo dará ciência a Administração.

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga - MT, em 06 de abril de 2026.

OUVIDORIA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 04 DE 22 DE ABRIL DE 2026

RESOLUÇÃO Nº 04 DE 22 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre a Analise de documentos e projetos, realizada pela Comissão de Lançamento, Monitoramento e Avaliação do Chamamento Público Para Recebimento de Projetos a serem financiados por meio do FIA-Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Paranatinga/MT

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Municipal nº 2484 de 16 de março de 2023 e de acordo com a sessão Extraordinária realizada no dia 22/04/2026.

Resolve:

Art. 1º. A Comissão de Lançamento, Monitoramento e Avaliação do Chamamento público 02/2026, Para Recebimento de Projetos Financiados pelo FIA-Fundo da Infância e da Adolescência Recebeu os projetos e os mesmos estão em analise e o resultado definitivo será publicado até o dia 27/04/2026.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Paranatinga/MT, 22 de abril de 2026.

Comissão de Lançamento, Monitoramento e Avaliação do Chamamento Público Para Recebimento de Projetos

---

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 28/2026.

Inexigibilidade de Licitação nº. 03/2026.

Credenciamento nº. 01/2026.

Processo Administrativo nº. 20/2026.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA - MT CNPJ 15.023.971/0001-24.

CONTRATADA: Adalto Pereira França nº. UFPA: MT******.**.****21476CAF.

01. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto da presente chamada pública a **Aquisição de Gêneros Alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE**, destinados à preparação da merenda escolar dos alunos matriculados na rede pública municipal de ensino do município de Paranatinga/MT. conforme especificações constantes no edital e seus anexos.

06. CLÁUSULA SEXTA - DOS VALORES:

6.1. Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de **R$ 21.596,90 (vinte e oito mil, seiscentos e setenta e dois reais e três centavos).**, conforme listagem anexa a seguir:

Cód. TCE	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
3697-8	498533	BANANA NANICA- GRANDE COM MEDIO GRAU DE MATURACAO , PROCEDENTE DE ESPECIE SADIA, FRESCA, NÃO ESTAR GOLPEADA E DANIFICADA POR QUALQUER LESAO, QUE AFETAM SUA APARENCIA, ESTAR ISENTA DE SUBSTANCIAS TERROSAS, SUJIDADES, PARASITOS, ODORES ESTRANHOS.	Quilograma	750,0000	9,2600	R$ 6.945,00
00023445	992009	ALFACE - LISA , FRESCA,EXTRA,TAMANHO E COLORACAO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES, LIVRE DE AGROTOXICO, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS SEM DANOS FISICOS, ACONDICIONADA	Quilograma	210,0000	40,1200	R$ 8.425,20
3731-1	993218	ACELGA- FRESCA, EXTRA, TAMANHO E CONFORMACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E COMPACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, ISENTA DE ANORMALIDADES, LIVRE DE RESIDUOS DE FERTELIZANTES LIVRE DE AGROTOXICO, PESANDO APROXIMADAMENTE QUILOGRAMA	Quilograma	164,9500	34,0000	R$ 5.608,30
3681-1	993231	ABOBRINHA VERDE- GRANDE , SELICIONADA FRESCA, COMPACTA, FIRME , COLORACAO UNIFORME , AROMA, COR, TIPICOS DA ESPECIE , EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO .NECESSITA ESTAR ISENTA DE SUJIDADES , PARASITAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURACOES.	Quilograma	80,0000	7,7300	R$ 618,40

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO PRAZO CONTRATUAL:

22.1. O período de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir do dia **06 de abril de 2026** até o dia **06 de abril de 2027**, tendo eficácia legal após a publicação do extrato do Contrato no Diário Oficial. Ressalvada a hipótese de prorrogação, nos termos do art. 105, da Lei nº 14.133/21, desde que haja créditos orçamentários e interesse público para tal prorrogação.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO:

17.3. São atribuições da Fiscalização, entre outras:

i) Fica designado para exercer a função de fiscal do presente contrato nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, e através da **Portaria nº. 147 de 07 de abril de 2026** - o Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, Sr. Antônio Marcos Thomazini, no uso e gozo das suas atribuições legais: Resolve: I - NOMEAR/DESIGNAR os Fiscais de Aquisições, Compras e Serviços das Secretarias do Município de Paranatinga - MT, nos termos da Lei nº. 14.133/2021. A este servidor competirá dirimir as dúvidas que surjam no curso da execução do contrato, como titular e de tudo dará ciência a Administração.

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga - MT, em 06 de abril de 2026.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 30/2026.

Inexigibilidade de Licitação nº. 03/2026.

Credenciamento nº. 01/2026.

Processo Administrativo nº. 20/2026.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA - MT CNPJ 15.023.971/0001-24.

CONTRATADA: ASCOP - AGRICULTORES FAMILIARES E COOPERATIVAS DO BRASIL CNPJ nº. 23.040.383/0001-27.

01. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto da presente chamada pública a **Aquisição de Gêneros Alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE**, destinados à preparação da merenda escolar dos alunos matriculados na rede pública municipal de ensino do município de Paranatinga/MT. conforme especificações constantes no edital e seus anexos.

06. CLÁUSULA SEXTA - DOS VALORES:

6.1. Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de **R$ 393.297,99 (trezentos e noventa e três mil, duzentos e noventa e sete reais e noventa e nove centavos).**, conforme listagem anexa a seguir:

Cód. TCE	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
239742-0	501547	LEITE INTEGRAL UHT- LONGA VIDA, EMBALAGEM TETRA PACK DE 1 LITRO COM SELO	Unidade	2000,0000	8,3600	R$

		SIF, SIM OU SIE E VALIDADE DE NO MÍNIMO 04 MESES.				16.720,00
3832-6	992029	CARNE BOVINA DE 2º EM CUBOS - TIPO PALETA, REFRIADA, E NO MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS,, EMBALADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE ATOXICO, INSPECIONADO PELO SIF OU SIE	Quilograma	1500,0000	44,5000	R$ 66.750,00
94553-6	992031	CARNE SUINA - TIPO LOMBO, EM CUBO, CONGELADO, SEM OSSO, ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE ATOXICO	Quilograma	600,0000	29,6600	R$ 17.796,00
00018981	1000468	FILÉ DE FRANGO - PEITO - SEM OSSO, CONGELADO, LIVRE DE PARASITAS E DE QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALT ERÁ -LA OU ENCOBRIR ALGUMA ALTERAÇÃO, ODOR E SABOR PRÓPRIOS. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE E SELO/CARIMBO DE INSPEÇÃO (SIM, SIE OU SIF). PACOTE (EMBALAGEM) INDIVIDUAL CONTENDO 1 KG OU 2 KG.	Quilograma	700,0000	29,1200	R$ 20.384,00
00034833	1000622	ARROZ BRANCO - CONTENDO 5KG, AGULHINHA, TIPO 1, LONGO, GRÃOS INTEIROS, COM TEOR DE UNIDADE MAXIMA 15%, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO.	PACOTE 5 QUILO	1199,9998	29,0400	R$ 34.847,99
92538-1	1000624	CARNE BOVINA MOIDA DE 1º - TIPO PATINHO, MOIDA, RESFRIADA, E NO MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, EMBALADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE ATOXICO, INSPECIONADO PELO SIF OU SIE.	Quilograma	5000,0000	39,4200	R$ 197.100,00
301943-8	1000625	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO - COXA E SOBRECOXA - CONGELADA, LIVRE DE PARASITAS E DE QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERÁ-LA OU ENCOBRIR ALGUMA ALTERAÇÃO, ODOR E SABOR PRÓPRIOS. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE E SELO/CARIMBO DE INSPEÇÃO (SIM, SIE OU SIF). PACOTE (EMBALAGEM) INDIVIDUAL CONTENDO 1 KG.	Quilograma	2000,0000	19,8500	R$ 39.700,00

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO PRAZO CONTRATUAL:

22.1. O período de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir do dia **06 de abril de 2026** até o dia **06 de abril de 2027**, tendo eficácia legal após a publicação do extrato do Contrato no Diário Oficial. Ressalvada a hipótese de prorrogação, nos termos do art. 105, da Lei nº 14.133/21, desde que haja créditos orçamentários e interesse público para tal prorrogação.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO:

17.3. São atribuições da Fiscalização, entre outras:

i) Fica designado para exercer a função de fiscal do presente contrato nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, e através da **Portaria nº. 147 de 07 de abril de 2026** - o Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, Sr. Antônio Marcos Thomazini, no uso e gozo das suas atribuições legais: Resolve: I - NOMEAR/DESIGNAR os Fiscais de Aquisições, Compras e Serviços das Secretarias do Município de Paranatinga - MT, nos termos da Lei nº. 14.133/2021. A este servidor competirá dirimir as dúvidas que surjam no curso da execução do contrato, como titular e de tudo dará ciência a Administração.

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga - MT, em 06 de abril de 2026.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 29/2026.

Inexigibilidade de Licitação nº. 03/2026.

Credenciamento nº. 01/2026.

Processo Administrativo nº. 20/2026.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA - MT CNPJ 15.023.971/0001-24.

CONTRATADA: Enry Cauã Felici Menezes nº. UFPA: MT******.**.****40671CAF.

01. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto da presente chamada pública a **Aquisição de Gêneros Alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE**, destinados à preparação da merenda escolar dos alunos matriculados na rede pública municipal de ensino do município de Paranatinga/MT. conforme especificações constantes no edital e seus anexos.

06. CLÁUSULA SEXTA - DOS VALORES:

6.1. Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de **R$ 37.958,40 (trinta e sete mil, novecentos e cinquenta e oito reais e quarenta centavos).**, conforme listagem anexa a seguir:

Cód. TCE	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
3697-8	498533	BANANA NANICA- GRANDE COM MEDIO GRAU DE MATURACAO , PROCEDENTE DE ESPECIE SADIA, FRESCA, NÃO ESTAR GOLPEADA E DANIFICADA POR QUALQUER LESAO, QUE AFETAM SUA APARENCIA, ESTAR ISENTA DE SUBSTANCIAS TERROSAS, SUJIDADES, PARASITOS, ODORES ESTRANHOS.	Quilograma	750,0000	9,2600	R$ 6.945,00
00065775	498540	CEBOLINHA VERDE- FRESCA, COM COR, ODOR E SABOR PROPRIOS, DE ESPECIES ESPECIMES, VEGETAIS GENUINAS E SAS, BEM DESENVOLVIDA , AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ISENTO DE SUBSTANCIAS, TERROSAS E CORPOS, LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES (MACO)	Quilograma	62,5000	41,4900	R$ 2.593,12
343376-5	498561	REPOLHO BRANCO - FRESCO, DE PRIMEIRA QUALIDADE,TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, FIRME E INTACTO, SEM LESOES DE ORI-	Quilograma	400,0000	8,3300	R$ 3.332,00

		GEM FISICA OU MECANICA, ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO, EM KG				
0002315	501316	SALSINHA, IN NATURA, SEM ESTRAGOS, AROMA E COR PROPRIA	Quilograma	62,5000	42,0800	R$ 2.630,00
TCEMT0000219	992003	ABOBORA KABOTIA- MADURA SELICIONADA FRESCA, COMPACTA, FIRME , COLORACAO UNIFORME , AROMA, COR, TIPICOS DA ESPECIE , EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO . NECESSITA ESTAR ISENTA DE SUJIDADES , PARASITAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURACOES.	Quilograma	250,0000	7,1300	R$ 1.782,50
00023445	992009	ALFACE - LISA , FRESCA,EXTRA,TAMANHO E COLORACAO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES, LIVRE DE AGROTOXICO, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS SEM DANOS FISICOS, ACONDICIONADA	Quilograma	125,0000	40,1200	R$ 5.015,00
367457-6	992040	COUVE-TIPO FOLHA , FRESCA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES , DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES, , SUJIDADES, SEM PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE, (MACO)	Quilograma	62,5000	40,4700	R$ 2.529,38
3731-1	993218	ACELGA- FRESCA, EXTRA, TAMANHO E CONFORMACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E COMPACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, ISENTA DE ANORMALIDADES, LIVRE DE RESIDUOS DE FERTELIZANTES LIVRE DE AGROTOXICO, PESANDO APROXIMADAMENTE QUILOGRAMA	Quilograma	82,5000	34,0000	R$ 2.805,00
00011611	997006	MANDIOCA DESCASCADA CONGELADA - LIMPA. DE BOA QUALIDADE, SEM DEFEITOS, COM ASPECTO, AROMA, TAMANHO, COR E SABOR CARACTERISTICO DA VARIEDADE. LIVRE DE SUJIDADES. NÃO SERÃO PERMITODOS RACHADURAS, PERFURAÇÕES E CORTES.	Quilograma	300,0000	7,0000	R$ 2.100,00
00067716	997139	POLPA DE FRUTA CAJU	Quilograma	104,0000	26,1400	R$ 2.718,56
00067716	997145	POLPA DE FRUTA GOIABA	Quilograma	104,0000	26,9800	R$ 2.805,92
132654-6	997233	POLPA DE FRUTA MANGA	Quilograma	104,0000	25,9800	R$ 2.701,92

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO PRAZO CONTRATUAL:

22.1. O período de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir do dia **06 de abril de 2026** até o dia **06 de abril de 2027**, tendo eficácia legal após a publicação do extrato do Contrato no Diário Oficial. Ressalvada a hipótese de prorrogação, nos termos do art. 105, da Lei nº 14.133/21, desde que haja créditos orçamentários e interesse público para tal prorrogação.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO:

17.3. São atribuições da Fiscalização, entre outras:

i) Fica designado para exercer a função de fiscal do presente contrato nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, e através da **Portaria nº. 147 de 07 de abril de 2026** - o Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, Sr. Antônio Marcos Thomazini, no uso e gozo das suas atribuições legais: Resolve: I - NOMEAR/DESIGNAR os Fiscais de Aquisições, Compras e Serviços das Secretarias do Município de Paranatinga - MT, nos termos da Lei nº. 14.133/2021. A este servidor competirá dirimir as dúvidas que surjam no curso da execução do contrato, como titular e de tudo dará ciência a Administração.

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga - MT, em 06 de abril de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

RESPOSTA A RECURSO ADMINISTRATIVO - PROCESSO LICITATÓRIO – 23/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 08/2026.

OBJETO – Registro de Preços Futura e eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de coleta externa, transporte, tratamento e destinação final ambientalmente adequada de resíduos de serviços de saúde (RSS), gerados pelo Hospital Municipal “Luciana Martins Amorim” e pelas demais unidades geradoras da rede municipal de saúde do Município de Pedra Preta – MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1. DA ANÁLISE DOS RECURSOS

Na data de 10/04/2026 realizou-se perante a plataforma eletrônica LICITANET a abertura das propostas referente ao PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 08/2026 cujo objeto se refere a Registro de Preços Futura e eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de coleta externa, transporte, tratamento e destinação final ambientalmente adequada de resíduos de serviços de saúde (RSS), gerados pelo Hospital Municipal “Luciana Martins Amorim” e pelas demais unidades geradoras da rede municipal de saúde do Município de Pedra Preta – MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Após o término da fase de lances a empresa abaixo sagrou-se vencedora do respectivo Item:

Item 01 – EMPRESA MAXIMA AMBIENTAL SERVICOS GERAIS E PARTICIPACOES LTDA – VALOR R$ 640.500,00 (seiscentos e quarenta mil e quinhentos reais);

A empresa **CENTROESTE SERVICOS E SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o Nº: 51.672.829/0001-71, devidamente qualificadas nos autos, inconformada com a decisão proferida em sede de SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 08/2026, manifestou intenção de recurso após a abertura do prazo, ocorrido no mesmo dia.

· EMPRESA CENTROESTE SERVICOS E SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA – MANIFESTOU RECURSO NO DIA 10/04/2026 16:46:29.

Aberto o prazo para oferecimento das razões e contrarrazões, a empresa **CENTROESTE SERVIÇOS E SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o Nº: 51.672.829/0001-71**,** ENVIOU suas

RAZÕES DE RECURSO através da plataforma LICITANET, em 15/04/2026 10:54:57 e a empresa **MÁXIMA AMBIENTAL SERVICOS GERAIS E PARTICIPACOES LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o Nº: 07.657.198/0001-20, APRESENTOU suas CONTRARRAZÕES DE RECURSO através da plataforma LICITANET em 20/04/2026 14:09:35, onde o prazo se encerrou em 20/04/2026 23:59:59.

2. DA ADMISSIBILIDADE

Nos termos do art. 165 da Lei nº 14.133 de 2021, o recurso administrativo foi apresentado dentro do prazo legal e observou os requisitos formais previstos no edital, razão pela qual deve ser conhecido.

3. DAS ALEGAÇÕES E REQUERIMENTO DA RECORRENTE

3.1 - SÍNTESE DAS ALEGAÇÕES DA RECORRENTE:

Tal decisão é manifestamente ilegal e deve ser integralmente reformada, pois a empresa MÁXIMA AMBIENTAL SERVIÇOS GERAIS E PARTICIPAÇÕES LTDA. incorre em, no mínimo, três gravíssimas irregularidades que impõem sua imediata inabilitação, quais sejam: (i) a violação da mesmíssima cláusula de vedação à subcontratação que motivou a desclassificação da primeira colocada; (ii) a não apresentação, no momento oportuno, do balanço patrimonial do exercício de 2023; e (iii) a apresentação de declaração de habilitação com vício formal insanável, referindo-se a objeto e ente federativo estranhos ao presente certame.

A manutenção de tal decisão representa uma ofensa direta aos princípios da isonomia e da vinculação ao instrumento convocatório, pilares de qualquer procedimento licitatório justo e competitivo, conforme será exaustivamente demonstrado a seguir.

A decisão que habilitou a empresa MÁXIMA AMBIENTAL SERVIÇOS GERAIS E PARTICIPAÇÕES LTDA. padece de vício de ilegalidade insanável, devendo ser revista e anulada por esta Administração, em respeito ao interesse público e à lisura do procedimento.

III. DO DIREITO

III.1. Da Nulidade da Habilitação por Vedação Expressa à Subcontratação – Ofensa Direta ao Princípio da Isonomia O primeiro e mais flagrante motivo para a inabilitação da empresa MÁXIMA AMBIENTAL SERVIÇOS GERAIS E PARTICIPAÇÕES LTDA. reside no fato de que a referida licitante pretende executar o objeto contratual por meio de subcontratação, prática esta que é expressa, categórica e inequivocamente vedada pelo instrumento convocatório. O Termo de Referência (Anexo IV), que constitui a norma técnica do certame, é taxativo em seu item 17 ao dispor sobre a impossibilidade de subcontratar o objeto licitado. Pela clareza e importância, transcreve-se a referida cláusula:

\\17. SUBCONTRATAÇÃO – VEDAÇÃO\\ Nos termos do art. 122 da Lei nº 14.133/2021, fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da presente contratação. 17.1 Justificativa da vedação A vedação à subcontratação fundamenta-se nas características técnicas, sanitárias e ambientais do objeto, que exige:

• Execução integrada das etapas de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de serviços de saúde;

• Rastreabilidade integral dos resíduos desde a origem até a destinação final ;

• Responsabilidade ambiental e sanitária concentrada em um único prestador; (...) A subcontratação poderia:

• Comprometer a cadeia de rastreabilidade dos resíduos; • Dificultar a responsabilização em caso de irregularidades;

• Aumentar o risco sanitário e ambiental; • Prejudicar a fiscalização e o controle contratual; (...)

Não bastasse a clareza do Termo de Referência, a Minuta do Contrato (Anexo V) reforça a proibição em sua Cláusula Décima Terceira: "13.1. É vedada a subcontratação do objeto deste contrato." A regra é absoluta e sua justificativa baseia-se na alta periculosidade e complexidade logística da gestão de resíduos de saúde. Foi com base nesta exata vedação que a Pregoeira, promoveu a inabilitação da primeira colocada, CENTROESTE AMBIENTAL. Ocorre que o mesmo rigor não foi aplicado à licitante MÁXIMA AMBIENTAL. Conforme confissão extraída de seu próprio Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS), especificamente nas páginas 248 e 249, a empresa admite que não realiza o tratamento por incineração, encaminhando tais resíduos (obrigatórios para os subgrupos A3, A5 e Grupo B, conforme RDC 222/2018) a empresas terceirizadas. Para comprovar tal prática, a licitante anexou contrato de subcontratação com a empresa INCINERA TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA. Ocorre que, se o edital veda a subcontratação 'total ou parcial' e a incineração é etapa integrante do objeto (tratamento), a habilitação da MÁXIMA é nula por violação ao item 17 do TR. Além disso, a documentação da referida subcontratada encontra-se irregular: o Certificado de Regularidade do IBAMA (vencido em 23/03/2026) e a Anotação de Função Técnica do CRQ (vencida em 31/03/2026) estavam com prazos expirados na data da sessão (10/04/2026). A decisão de habilitar a MÁXIMA AMBIENTAL ignora regra explícita do edital e cria uma situação de manifesta quebra de isonomia (Art. 5º da Lei nº 14.133/2021). Ao inabilitar a primeira colocada por um motivo e relevar o mesmo fato para a segunda colocada, a Administração fere o princípio fundamental da igualdade de tratamento.

Ademais, viola-se o princípio da vinculação ao instrumento convocatório. O edital é a lei interna da licitação e suas regras vinculam tanto os licitantes quanto a Administração. A vedação à subcontratação é condição pétrea e permitir que a MÁXIMA AMBIENTAL prossiga representa uma vantagem indevida em detrimento dos demais concorrentes que estruturaram suas propostas para cumprimento da execução direta.

III.2. Da Inabilitação por Ausência de Documento Obrigatório – Impossibilidade de Saneamento Posterior A empresa MÁXIMA AMBIENTAL também falhou em apresentar a integralidade dos documentos exigidos para sua qualificação econômico-financeira. O item 10.5.3.1 do Edital exige: 10.5.3.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos 02 (dois) exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios (...) Considerando a data do certame (abril de 2026), os exercícios exigíveis são os de 2024 e 2023. No entanto, a licitante deixou de apresentar o balanço patrimonial de 2023. A ausência de documento obrigatório deveria ensejar a inabilitação sumária, mas a Pregoeira solicitou o envio posterior do

documento. Tal conduta viola o item 10.15 do Edital e o artigo 64 da Lei nº 14.133/2021, que vedam a inclusão de novos documentos. O envio de um balanço patrimonial completo não se enquadra em "complementação" de documento já apresentado, mas sim em juntada de documento novo. A interpretação dada ao item 10.16 do Edital foi ilegal. A possibilidade de saneamento restringe-se a falhas formais em documentos já existentes no processo, e não à supressão total de um requisito de habilitação. Permitir a apresentação de um balanço inteiro a posteriori penaliza os licitantes que cumpriram rigorosamente os prazos e regras do edital. Portanto, a ausência do balanço de 2023 constitui vício material insanável, impondo-se a inabilitação da licitante MÁXIMA AMBIENTAL SERVIÇOS GERAIS E PARTICIPAÇÕES LTDA. em observância aos princípios da legalidade e da vinculação ao instrumento convocatório. III.3. Do Vício Formal Insanável nas Declarações de Habilitação Compulsando os autos, verifica-se que a licitante apresentou documento intitulado 'DECLARAÇÃO menor' que padece de erros grosseiros e intransponíveis. Primeiramente, o referido documento declara a inexistência de fatos impeditivos para a 'formalização do CCTR, ganho por força das disposições da Dispensa não Eletrônica nº 004/2026 deflagrado pela Secretaria Municipal de saúde da prefeitura de Santa Rita do Trivelato/MT', objeto e ente federativo totalmente estranhos ao presente certame. Ademais, o documento e o outro documento intitulado “DECLARAÇÃO UNIFICADA” encontram-se apócrifo, com o campo destinado à assinatura do representante legal em branco, o que inviabiliza a aceitação do requisito de habilitação exigido no item 10.18.3 do Edital.

III.4. Da Irregularidade na Identificação do Representante Legal – Documento Vencido Nos termos do item 10.4.1.2 do Edital, é obrigatória a apresentação de documento de identidade válido do representante legal. Contudo, constatou-se que o documento de identificação (CNH) da Sra. Mirela Maria Macedo, representante da licitante MÁXIMA AMBIENTAL, está com a validade expirada. Tal irregularidade compromete a habilitação jurídica da empresa, uma vez que a identificação civil válida é pressuposto para o exercício da representação e comprovação da capacidade jurídica perante o órgão licitante.

IV. DO PEDIDO

Diante de todo o exposto, e com base nos fatos e fundamentos jurídicos amplamente detalhados, a empresa Recorrente requer a Vossa Senhoria:

a) O recebimento e o processamento do presente Recurso Administrativo, por ser tempestivo e cabível na espécie;

b) No mérito, o seu integral provimento, para o fim de reformar a r. decisão que habilitou a empresa MÁXIMA AMBIENTAL SERVIÇOS GERAIS E PARTICIPAÇÕES LTDA, no Pregão Eletrônico nº 008/2026;

c) Como consequência, que seja declarada a INABILITAÇÃO da referida empresa, por flagrante violação ao item 17 do Termo de Referência (vedação à subcontratação), aos itens 10.5.3.1 e 10.15 do Edital (vício na qualificação financeira) e ao item 10.18.3 (vício formal nas declarações), em observância aos princípios da legalidade, isonomia e vinculação ao instrumento convocatório;

d) Por fim, requer-se o prosseguimento do certame, com a convocação da licitante classificada na posição subsequente para a análise de sua proposta e documentação, em respeito às regras do edital e à legislação vigente.

3.2 - SÍNTESE DAS ALEGAÇÕES DA RECORRIDA:

2.I - Da nulidade da habilitação por vedação expressa à subcontratação – Ofensa direta ao princípio da isonomia. Argui o Recorrente que a habilitação da Recorrida Máxima Ambiental, que também precisa subcontratar terceiros para a realização dos serviços objeto do certame, quando a sua inabilitação se deu justamente pelo mesmo fato, além de ignorar regra explícita do Edital, “fere o princípio fundamental da igualdade de tratamento”.

Inicialmente cumpre à Recorrida apontar que ambas as licitantes que passaram pelo crivo de habilitação do Sr. Agente de Contratação, em tese detinham as mesmas condições de habilitação qual sejam, são empresas que atuam no ramo do objeto contratado, nenhuma delas possui a qualificadora de Empresa de Pequeno Porte, e ambas somente poderiam prestar os serviços licitados por meio da subcontratação de terceiros.

Sabedores do fato, ambas as empresas, também em igualdade de condições houveram por disputar o certame, não obstante a Recorrida, por meio de impugnação ao instrumento editalício, tenha alertado ao Sr. Pregoeiro que a manutenção da vedação de subcontratação certamente resultaria em licitação deserta ou fracassada, e mesmo assim a vedação foi mantida.

O que se tem é que, se a Recorrente tivesse se sagrado vencedora do certame, e continuado a fazer a prestação de serviços no Município, a vedação da subcontratação não representaria nenhum óbice, ainda que vedada, mas como isso não aconteceu, restou a ela a arguição de ofensa ao princípio da isonomia e da igualdade de tratamento, e quiçá, favorecimento, não obstante nada disso tenha ocorrido, já que a Recorrida em momento algum prestou serviços no Municipio de Pedra Preta.

Ocorre que, ao que nos parece, neste certame, a flexibilização em relação à falta de condições técnico-operacionais dos licitantes foi minorada, de sorte que, considerando que a rigor, a Recorrente, como empresa licenciada apenas para realizar transporte e coleta de resíduos perigosos, nos termos da Lei de Licitações (art .122), não tem habilitação técnica para prestar os serviços do objeto licitado, porque é certo que para fazê-lo precisa subcontratar um terceiro para tratar (MS Ambiental), e é esse terceiro por sua vez que subcontrata a disposição final.

Isso é o que se vê dos documentos que a Recorrente juntou para fazer face aos requisitos de habilitação técnica exigido no edital – a Recorrente Centroeste coleta e transporta os resíduos para o Estado do Mato Grosso do Sul para serem tratados na MS Ambiental, que por seu turno subcontrata a Central de Tratamento de Resíduos Buriti para a destinação final, resultando que não só de parte, mas de toda a parte mais importante do objeto é subcontratada, prática expressamente vedada.

Ainda que se queira argumentar que, alternativamente, a Recorrente tem o Aterro Sanitário de Rondonópolis como alternativa de disposição final, além de não ter sido juntado nenhum contrato para comprovar o liame obrigacional entre o transportador e o destinador final, essa alternativa se mostraria ainda mais desastrosa para as finalidades do Ente, notadamente no quesito segurança e rastreabi-

lidade, já que o resíduo será transportado para o Estado de Mato Grosso Sul para ser tratado, e depois precisará ser transportado outra vez para o Município de Rondonópolis para ser destinado, pratica que, considerando os custos, certamente se mostrará temerária, posto que pode tornar a prestação de serviços inexequível.

Outro óbice não menos relevante é o fato de que a licença de transporte que a Recorrente Centroeste detém junto ao IBAMA para transporte de resíduos perigosos (CTF/CR), nos termos da FTE IBAMA que regulamenta esta atividade, não a autoriza a realizar transporte de resíduos de saúde, como mostra a FTE ora anexada.

A Máxima Ambiental, por seu turno, está devidamente licenciada pela SEMA/MT - e no CTF do IBAMA - para executar os serviços de coleta, transporte, armazenamento temporário e tratamento de resíduos de saúde, pela metodologia da autoclavagem, sendo que, em relação aos resíduos que precisam ser submetidos à metodologia da incineração - que de acordo com a Resolução RDC Anvisa 222/2010 se aplicam obrigatoriamente a membros, órgãos, tecidos (A3), resíduos com suspeita de príons, resíduos citotóxicos e químicos de alto risco - e a destinação final dos resíduos tratados em sua planta operacional, faz uso de um único subcontratado, o que garante que todo o rastreamento desses resíduos de saúde, desde a coleta até a entrega desses resíduos para tratamento e destinação final, são controlados e rasteados pela Máxima, que o faz por meio de veículos próprios e apropriados, não havendo, destarte, nenhum tipo de “triangulação”, ou processos que comprometam a sua cadeia de rastreabilidade, ou dificultem a responsabilização em caso de irregularidades.

Também há que se lembrar que, além da incineração não ser o processo mais adequado quando se trata de resíduos de saúde, e isso tanto ambientalmente, quanto economicamente, os riscos sanitários que envolvem a operação também podem ser maiores já que, em geral, há a necessidade de armazenamento para posterior transporte para tratamento, enquanto que o processo de autoclavagem, além de permitir que os resíduos sejam tratados assim que recepcionados, o nível de esterilização é tão eficiente quanto a incineração já que ambas as tecnologias são capazes de eliminar mesmo bactérias termorresistentes, e os rejeitos derivados do tratamento podem até mesmo ser descartados como lixo comum.

Além disso, os resíduos que necessariamente precisam ser submetidos a tratamento por incineração, se comparados ao universo de resíduos coletados, representam uma quantidade muito pequena, de maneira que submeter grandes quantidades de resíduos a tratamento por incineração não se mostra uma solução ambientalmente justificável.

Destarte, se considerado que a Centroeste não executa nenhuma das partes mais sensíveis do objeto do certame, ou seja, nenhuma parte do tratamento e nem a destinação final, já que ambos são deixados na sua totalidade a cargos de terceiros subcontratados, não há que se falar que houve ofensa ao princípio da igualdade, ou falta de tratamento isonômico entre os licitantes, porque disputando em igualdade de condições, já que nenhuma delas desfruta de benefícios legais, e ambas precisam subcontratar parte da prestação dos serviços, a Recorrente foi desabilitada não em razão de critérios de discriminatórios ou favorecimento, mas em razão da sua própria e demonstrada falta de atendimento aos critérios de habilitação técnicooperacional exigida no edital, condição que não se alteraria mesmo que o instrumento editalício permitisse a subcontratação de parte do objeto.

Já em relação ao fato de que no edital havia expressa vedação à subcontratação, mas ainda assim uma das duas licitantes concorrentes que precisam subcontratar foi habilitada, importa lembrar que tal concessão/flexibilização não é vedada, já que no interesse da administração, e visando evitar a licitação frustrada (deserta ou fracassada), o Ente licitante pode flexibilizar, requisitos de habilitação técnico-operacional.

3 - Dos pedidos

Diante todo o exposto, requer-se pelo recebimento das CONTRARRAZÕES julgando improcedente o RECURSO ADMINISTRATIVO apresentado pela empresa CENTROESTE SERVÇOS AMBIENTAIS LTDA., mantendo a ora Recorrida como legítima vencedora do certame, por se mostrar medida legitima.

5. DA ANÁLISE DO MÉRITO DA RECORRENTE E RECORRIDA

Considerando o resultado final do Pregão Eletrônico Nº 008/2026, que visa o Registro de Preços Futura e eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de coleta externa, transporte, tratamento e destinação final ambientalmente adequada de resíduos de serviços de saúde (RSS), gerados pelo Hospital Municipal “Luciana Martins Amorim” e pelas demais unidades geradoras da rede municipal de saúde do Município de Pedra Preta – MT, e em resposta ao recurso interposto por uma empresa concorrente, analisamos os documentos de habilitação minuciosamente da empresa vencedora, **MÁXIMA AMBIENTAL SERVIÇOS GERAIS E PARTICIPAÇÕES LTDA**, onde foi constatado que a mesma tem um Contrato com a Empresa **RESÍDUO ZERO AMBIENTAL S.A**., pessoa jurídica, com sede Rod. GO 219, km 12 – Fazenda Serrinha – Guapó-GO, Estado de Goiás, inscrita no CNPJ sob nº 10.280.768/0001- 10, conforme:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto a prestação com exclusividade pela CONTRATADA, de serviços especializados de tratamento/destinação final dos seguintes resíduos: Resíduos do Serviço de Saúde (Grupo A e E) conforme CONAMA N° 358 de 29 de Abril de 2005 e Resíduos Classe I, II e II-A conforme classificação da ABNT 10.004/2004 ou laudo específico da tecnologia, podendo ser solicitado parâmetros adicionais e amostras, conforme proposta comercial, que uma vez assinada pelas partes, passa a integrar o presente contrato como Anexo.

1.2 Os resíduos serão destinados para uma “UNIDADE de DESTINAÇÃO FINAL” da CONTRATADA, localizado na cidade de Guapó/GO, na Rodovia GO 219 S/N, KM 12, Zona Rural, Fazenda Serrinha, CEP: 75.350-000, devidamente licenciada para receber e acolher os resíduos de classificação acima descritos, de acordo com sua classificação legal, doravante designada UNIDADE.

Considerando que a Empresa **CENTROESTE SERVIÇOS E SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA** faz a subcontratação com as empresas **MS AMBIENTAL SOLUÇOES AMBIENTAIS** LTDA - EPP inscrita no CNPJ sob o n. 04.139.584/0001-31, com sede à Avenida Muxeque

Chinzarian, 26, Quadra 10 Lote 1B, Bairro Polo Empresarial Oeste, no Município de Campo Grande - MS, CEP: 79.108-660 e **CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS BURITI S.A**, inscrita no CNPJ sob o n.º 19.037.333/0001-13, com sede a Rodovia BR-262, km 93, s/ n.°, Zona Rural, no Município de Três Lagoas - MS, CEP 79.601-970.

Portanto, em virtude das mesmas não apresentarem documentos de habilitação conforme o Edital nº 008/2026, torna-se indispensável e legalmente justificada a anulação do resultado para este item. A medida visa garantir a transparência, a competitividade e a correta aplicação dos recursos públicos, assegurando que os serviços atendam todas as necessidades e requisitos técnicos previamente definidos.

Considerando as análises acima citadas, a decisão de **INABILITAR** a **Empresa MÁXIMA AMBIENTAL SERVIÇOS GERAIS E PARTICIPAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o Nº: 07.657.198/0001-20, por descumprir o Item **17. SUBCONTRATAÇÃO – VEDAÇÃO**:

Nos termos do art. 122 da Lei nº 14.133/2021, fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da presente contratação.

6. DA DECISÃO

Vistos e relatados os pontos da insurgente cumpre manifestar decisão quanto à pretensão ora requerida. Tendo como pressuposto o princípio da autotutela, onde a administração pode anular suas próprias Respostas ao Recurso interposto pela epresa **CENTROESTE SERVICOS E SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA**, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, e ainda alicerçada no interesse público, vislumbrando o atendimento aos princípios que regem as licitações públicas dentre eles, mas não exclusivamente: legalidade, impessoalidade, igualdade, vinculação ao instrumento convocatório, moralidade, publicidade e dos que lhes são correlatos, o recurso reúne as condições para ser **CONHECIDO**, e no mérito, merece prosperar, razão pela qual decidimos pela alteração do resultado, anulando a decisão que tornou a empresa **MÁXIMA AMBIENTAL SERVIÇOS GERAIS E PARTICIPAÇÕES LTDA** vencedora do item 01 do PE 008/2026, declarando o item 01 **FRACASSADO**, devido às referidas empresas não cumprirem o Item **17. SUBCONTRATAÇÃO – VEDAÇÃO**.

Pedra Preta-MT, 22 de abril de 2026.

CRISTIANE VALERIA DA SILVA

Pregoeira

Portaria nº 247/2023

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 002/2026 - LIMPEZA E MANUTENÇÃO ADEQUADA DOS LOTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/MT

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 002/2026

O Departamento de Vigilância em Saúde da Prefeitura Municipal de Pedra Preta/MT, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as Leis Municipais nº 561/2009 (Código de Obras e Posturas), nº 563/2009 (Prevenção à Dengue) e nº 1837/2025 (atualização das normas de limpeza e manutenção de imóveis), torna público o presente **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 0002/2026**:

DESTINATÁRIOS

Todos os moradores, proprietários e possuidores de lotes localizados nos bairros **MORUMBI I, MORUMBI II e MONTE OREBE**.

OBJETO

A obrigatoriedade de realizar, de forma espontânea e imediata, a **limpeza e manutenção adequada dos lotes**, eliminando:

Lixo, entulhos, detritos e resíduos de qualquer natureza;

Águas servidas ou recipientes que possam acumular água;

Focos de proliferação do mosquito *Aedes aegypti*;

PRAZO

Os responsáveis deverão providenciar a regularização no prazo máximo de **15 (quinze) dias** a contar da publicação deste edital.

Medidas emergenciais contra o mosquito *Aedes aegypti* deverão ser adotadas em até **48 horas**.

PENALIDADES

O não cumprimento das determinações implicará:

Multa administrativa;

Execução da limpeza pelo Poder Público, com cobrança dos custos ao proprietário/possuidor;

Demais sanções previstas na legislação municipal vigente.

FINALIDADE

Este edital tem caráter **administrativo e preventivo**, visando proteger a saúde coletiva da população de Pedra Preta/MT e garantir a conservação urbana.

Pedra Preta/MT, 22 de abril de 2026

Francielle Fonseca de Souza

Chefe de Departamento de Vigilância em Saúde

Portaria nº 370/2024

.

.

AVISO DE RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 008/2026

A Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, através de sua Pregoeira e Comissão de Contratação, nomeados através das Portarias nº 247/2023 de 26 de Abril de 2023 e 411/2025 de 8 de setembro de 2025, torna pública para conhecimentos dos interessados que após abertura do Certame – **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 008/2026** com objeto: **“Registro de Preços Futura e eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de coleta externa, transporte, tratamento e destinação final ambientalmente adequada de resíduos de**

serviços de saúde (RSS), gerados pelo Hospital Municipal "Luciana Martins Amorim" e pelas demais unidades geradoras da rede municipal de saúde do Município de Pedra Preta – MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos", informa que o Pregão Eletrônico SRP nº 008/2026 foi declarado **FRACASSADO**.

AFIXE-SE

PUBLIQUE – SE

Pedra Preta – MT 22 de Abril de 2026.

CRISTIANE VALÉRIA DA SILVA

Pregoeira – Portaria nº 247/2023.

ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2026

Às **08:32:06 horas do dia 10 de Abril de 2026** reuniram-se no site ***www.licitanet.com.br***, o(a) Pregoeiro(a) Oficial e respectivos membros da Equipe de Apoio, abaixo relacionados, com a finalidade de realizar todos os procedimentos relativos ao referido pregão eletrônico que tem como objeto: **Registro de Preços Futura e eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de coleta externa, transporte, tratamento e destinação final ambientalmente adequada de resíduos de serviços de saúde (RSS), gerados pelo Hospital Municipal Luciana Martins Amorim e pelas demais unidades geradoras da rede municipal de saúde do Município de Pedra Preta – MT.**.

O(a) Pregoeiro(a) conduziu a sessão de PREGÃO ELETRÔNICO , conforme disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21; na Lei Complementar nº 123/06; e pelas disposições fixadas no edital e anexos, realizar os procedimentos relativos ao aludido processo.

Iniciando os trabalhos o(a) Pregoeiro(a) abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

FORNECEDOR(ES) PARTICIPANTE(S)

Participou(aram) deste processo o(s) fornecedor(es) abaixo relacionado(s):

Fornecedor	CNPJ	Enquadramento
MAXIMA AMBIENTAL SERVICOS GERAIS E PARTICIPACOES LTDA	07.657.198/0001-20	**Grande Porte**
CENTROESTE SERVICOS E SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA	51.672.829/0001-71	**Microempresa**

PROPOSTAS

A participação na presente disputa do(s) lote(s)ou item(ns) evidencia(m) ter o proponente examinado todos os termos deste edital e seus anexos aceitando irretratavelmente suas exigências por declaração aceita quando do envio de sua proposta inicial pela plataforma eletrônica. Termo aceito: **"DECLARO QUE TENHO PLENO CONHECIMENTO E ATENDO A TODAS AS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PREVISTAS NO EDITAL"**.

HISTÓRICO DE PROPOSTAS, LANCES E MENSAGENS

Propostas Inicias do Item 1							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
27523	MAXIMA AMBIENTAL SERVICOS GERAIS E PARTICIPACOES LTDA	07657198000120	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 5,19	**Classificada**	--
58616	CENTROESTE SERVICOS E SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA	51672829000171	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 5,19	**Classificada**	--

Lances do Item 1				
Fornecedor	**CNPJ**	**Valor Lance R$**	**Data/Hora**	**Tipo**
~~MAXIMA AMBIENTAL SERVICOS GERAIS E PARTICIPACOES LTDA~~	~~07.657.198/0001-20~~	~~R$ 5,19~~	~~06/04/2026 09:50:22~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
~~CENTROESTE SERVICOS E SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA~~	~~51.672.829/0001-71~~	~~R$ 5,19~~	~~09/04/2026 16:47:25~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
~~CENTROESTE SERVICOS E SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA~~	~~51.672.829/0001-71~~	~~R$ 5,15~~	~~10/04/2026 08:39:35~~	~~Fornecedor Inabilitado~~

Lances do Item 1

Fornecedor CNPJ

Valor Lance

R$ Data/Hora Tipo

~~MAXIMA AMBIENTAL SERVICOS GERAIS E PARTICIPACOES LTDA~~	~~07.657.198/0001-20~~	~~R$ 4,80~~	~~10/04/2026 08:41:51~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
~~CENTROESTE SERVICOS E SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA~~	~~51.672.829/0001-71~~	~~R$ 4,75~~	~~10/04/2026 08:42:07~~	~~Fornecedor Inabilitado~~
~~MAXIMA AMBIENTAL SERVICOS GERAIS E PARTICIPACOES LTDA~~	~~07.657.198/0001-20~~	~~R$ 4,40~~	~~10/04/2026 08:42:08~~	~~Fornecedor Inabilitado~~

CENTROESTE SERVICOS E SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA	51.672.829/0001-71	R$ 4,35	10/04/2026 08:43:12	Fornecedor Inabilitado
MAXIMA AMBIENTAL SERVICOS GERAIS E PARTICIPACOES LTDA	07.657.198/0001-20	R$ 4,33	10/04/2026 08:44:56	Fornecedor Inabilitado
MAXIMA AMBIENTAL SERVICOS GERAIS E PARTICIPACOES LTDA	07.657.198/0001-20	R$ 4,27	10/04/2026 08:46:16	Fornecedor Inabilitado
CENTROESTE SERVICOS E SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA	51.672.829/0001-71	R$ 4,25	10/04/2026 08:48:41	Fornecedor Inabilitado

Mensagens do Item 1		
Usuário	**Data/ Hora**	**Mensagem**
	10/04/2026 08:32:16	O **ITEM 1** foi ordenado e classificado. Boa sorte!
	10/04/2026 08:32:26	O **ITEM 1** está na fase competitiva e sua disputa durará **10 (dez) minutos**. Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos **02 (dois) minutos** da fase competitiva o **ITEM 1** será encerrado automaticamente!
	10/04/2026 08:42:33	A etapa de envio de lances do **ITEM 1** foi prorrogada automaticamente e será de **02 (dois) minutos**. Boa sorte!
	10/04/2026 08:48:26	A prorrogação automática do **ITEM 1** está encerrada.
	10/04/2026 08:48:26	**ID: 58616 - Data Prop.: 09/04/2026 16:47:25** seu lance está dentro da margem de 5% (cinco por cento), conforme dispõe a LC 123/06, sendo assim, será aberto a partir deste momento o prazo de 05 (cinco) minutos para cobrir o lance vencedor.
	10/04/2026 08:53:59	O **ITEM 1** está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de **10 minutos**.
	10/04/2026 09:04:01	O tempo de negociação está **encerrado**.
	10/04/2026 09:04:14	A proposta do fornecedor **CENTROESTE SERVICOS E SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA** do **ITEM - 1**, foi **ACEITA** pelo valor de **R$4,25**.
	10/04/2026 10:57:59	Bom Dia Sr. Pregoeiro, desculpe a demora, segue arquivo com toda documentação solicitada.
	10/04/2026 11:07:12	Bom dia, sr pregoeiro, gostaria de saber quando será aberto prazo para manifestar recurso
	10/04/2026 11:40:25	o Sr ira avisar ou já está aberto ?
	10/04/2026 11:43:25	?

Mensagens do Item 1

Usuário Data/ Hora	**Mensagem**
10/04/2026 11:45:20	11.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediatamente a intenção de recorrer, expondo os motivos de forma resumida em campo próprio do Sistema Eletrônico, no prazo de 10 (dez) minutos, contados da declaração do vencedor..... 'Após a declaração do pregoeiro via sistema, a plataforma Licitanet abre via sistema a aba de intenção de recurso onde pode ser manifestado.
10/04/2026 11:45:41	Excelentíssimo Pregoeiro, Manifesto intenção de recurso por não atendimento das condições de habilitação e inconsistências do edital.
10/04/2026 11:46:25	Se acalme prezado, terá o momento oportuno para sua manifestação diretamente no portal após analise e informe do pregoeiro da sessão, conforme descrito no edital, bom dia.
10/04/2026	A proposta do fornecedor **MAXIMA AMBIENTAL SERVICOS GERAIS E PARTICIPACOES LTDA** do **ITEM - 1**, foi **ACEITA** pelo valor de
14:31:28	**R$4,27**.
10/04/2026	Empresa: **CENTROESTE SERVICOS E SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA** - 51672829000171, **INABILITADA** por descumprir as regras do
14:31:28	Edital, conforme despacho: **EMPRESA CENTROESTE SERVICOS E SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA- CNPJ: 51.672.829/0001-71, FOI**
	INABILITADA POR NÃO APRESENTAR DOCUMENTOS CONFORME: ITEM 17 - SUBCONTRATAÇÃO VEDAÇÃO Nos termos do art.
	122 da Lei nº 14.133/2021, fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da presente contratação. 17.1 Justificativa da
	vedação A vedação à subcontratação fundamenta-se nas características técnicas, sanitárias e ambientais do objeto, que exige:
	Execução integrada das etapas de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de serviços de saúde;
	Rastreabilidade integral dos resíduos desde a origem até a destinação final; Responsabilidade ambiental e sanitária concentrada
	em um único prestador; Equipe técnica especializada e treinada; Veículos e instalações devidamente licenciados pelos órgãos
	competentes; Cumprimento rigoroso de normas sanitárias, ambientais e trabalhistas. O gerenciamento de resíduos de serviços de
	saúde envolve riscos elevados à saúde pública e ao meio ambiente, sendo essencial que a empresa contratada possua meios
	próprios, estrutura operacional e capacidade técnica compatível com o objeto contratado. A subcontratação poderia:
	Comprometer a cadeia de rastreabilidade dos resíduos; Dificultar a responsabilização em caso de irregularidades; Aumentar o
	risco sanitário e ambiental; Prejudicar a fiscalização e o controle contratual; Possibilitar a participação de empresas sem
	capacidade operacional efetiva. Dessa forma, a vedação visa: Garantir a execução direta pela empresa habilitada; Evitar o aluguel

	de atestados técnicos; Preservar a segurança jurídica, sanitária e ambiental da contratação. !
10/04/2026 16:36:20	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, **HABILITAR** o fornecedor **MAXIMA AMBIENTAL SERVICOS GERAIS E PARTICIPACOES LTDA-07.657.198/0001-20** , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
	O fornecedor **MAXIMA AMBIENTAL SERVICOS GERAIS E PARTICIPACOES LTDA -07.657.198/0001-20** venceu o **ITEM -1** pelo valor de **R$4,27.**
10/04/2026	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de **10 minutos** para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o
16:36:29	momento para se manifestar.
10/04/2026 16:37:03	O fornecedor **CENTROESTE SERVICOS E SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA** manifestou intenção de Recurso/Reconsideração
10/04/2026 16:46:29	Srs. Licitantes, está encerrado o prazo para manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração
10/04/2026	A manifestação de Intenção de Recurso/Reconsideração de **CENTROESTE SERVICOS E SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA** foi recebida
16:49:48	pelo seguinte motivo: *ADMITIDA A INTENÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO.*. E foi aberto o prazo para que o fornecedor envie as
	razões até **15/04/2026** e os outros interessados envie as contrarrazões até **20/04/2026**.
15/04/2026	O fornecedor **CENTROESTE SERVICOS E SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA** acabou **ENVIAR** o arquivo
10:54:57	recurso_administrativo_pref_pedra_preta_p_e_008_26_assinado_1776261297.pdf referente ao Recurso/Reconsideração e o mesmo será
	disponibilizado após o fim do prazo de envio de razões caso não seja excluído pelo fornecedor.
20/04/2026	O fornecedor **MAXIMA AMBIENTAL SERVICOS GERAIS E PARTICIPACOES LTDA** acabou **ENVIAR** o arquivo
14:09:35	pedra_preta_contrarrazoes_recurso_centroeste_1776704974.pdf referente ao Recurso/Reconsideração e o mesmo será disponibilizado
	após o fim do prazo de envio de contra razões caso não seja excluído pelo fornecedor.
22/04/2026	O Recurso/Reconsideração do **CENTROESTE SERVICOS E SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA** foi deferido pelo seguinte motivo:
15:01:56	*DEFERIDA, POR A MESMA TBÉM SUBCONTRATAR.*.
22/04/2026	Empresa: **MAXIMA AMBIENTAL SERVICOS GERAIS E PARTICIPACOES LTDA** - 07657198000120, **INABILITADA** por descumprir as
15:23:16	regras do Edital, conforme despacho: **Vistos e relatados os pontos da insurgente cumpre manifestar decisão quanto à pretensão ora**

requerida. Tendo como pressuposto o princípio da autotutela, onde a administração pode anular suas próprias Respostas ao Recurso interposto pela epresa CENTROESTE SERVICOS E SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, e ainda alicerçada no interesse público, vislumbrando o atendimento aos princípios que regem as licitações públicas dentre eles, mas não exclusivamente: legalidade, impessoalidade, igualdade, vinculação ao instrumento convocatório, moralidade, publicidade e dos que lhes são correlatos, o recurso reúne as condições para ser CONHECIDO, e no mérito, merece prosperar, razão pela qual decidimos pela alteração do resultado, anulando a decisão que tornou a empresa MÁXIMA AMBIENTAL SERVIÇOS GERAIS E PARTICIPAÇÕES LTDA vencedora do item 01 do PE 008/2026, declarando o item 01 FRACASSADO, devido às referidas empresas não cumprirem o Item 17. SUBCONTRATAÇÃO VEDAÇÃO.!

Mensagens do Item 1

Usuário Data/ Hora	Mensagem
22/04/2026 15:23:16	**Despacho**. *Torna público para conhecimento dos interessados, que foi declarado **FRACASSADO** o aludido ITEM 1, pela ausência de licitantes classificados na licitação.*

Recursos do Item 1					
Fornecedor	**CNPJ**	**Data/Hora**	**Declaração**	**Decisão**	**Tipo**
CENTROESTE SERVICOS E SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA	51672829000171	10/04/2026 16:37:03		DEFERIDA, POR A MESMA TBÉM SUBCONTRATAR.	Deferido

MENSAGENS GERAL

Usuário	Data/ Hora	Mensagem
	10/04/2026 08:32:06	Bom dia a todos os licitantes presentes, estamos iniciando a sessão do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 08/2026 - Registro de Preços Futura e eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de coleta externa, transporte, tratamento e destinação final ambientalmente adequada de resíduos de serviços de saúde (RSS), gerados pelo Hospital Municipal “Luciana Martins Amorim” e pelas demais unidades geradoras da rede municipal de saúde do Município de Pedra Preta – MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Boa sorte a todos os licitantes presentes!!!!
	10/04/2026 08:32:26	Foi iniciada a fase competitiva do(s) item(s): **1** às **08:32:26**
	10/04/2026 08:33:00	ESTÁ ABERTA A FASE DE LANCES, BOA SORTE A TODOS.
	10/04/2026 08:40:00	SENHORES LICITANTES VAMOS DESEMPATAR ESSAS PROPOSTAS, QUEREMOS LANCES
	10/04/2026 08:40:27	SABEMOS QUE AS EMPRESAS TEM CONDIÇÕES DE DIMINUIR ESSE VALOR!!!
	10/04/2026 08:56:21	ESTÁ ABERTA A FASE DE NEGICIAÇÃO, ESSA É A SUA ÚLTIMA CHANCE.

	10/04/2026 09:03:47	Ainda dá tempo senhores licitantes
	10/04/2026	O prazo para envio dos documentos habilitatórios e/ou complementares, estará disponível através do módulo - **HABILITANET** no rol de
	09:05:31	menus da Sala de Disputa, do dia **10/04/2026 09:05:00hs** até o dia **10/04/2026 11:05:00hs** para o(s) fornecedor(es):
		CENTROESTE SERVICOS E SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA.
	10/04/2026	O prazo para envio da proposta final, estará disponível através do módulo - **PROPOSTA FINAL** no rol de menus da Sala de Disputa, do dia
	09:05:48	**10/04/2026 09:05:00hs** até o dia **10/04/2026 11:05:00hs** para o(s) fornecedor(es):
		CENTROESTE SERVICOS E SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA.
	10/04/2026	Senhor licitante, está aberto o prazo para envio dos documentos de habilitação e proposta adequada/realinhada, por favor se atente ao
	09:06:44	prazo estipulado da plataforma.
	10/04/2026	SENHOR LICITANTE NÃO DEIXE PRA ÚLTIMA HR PRA ANEXAR OS DOCUMENTOS, POIS PODE ACONTECER ALGUM IMPREVISTO
	09:25:40	E A EMPRESA PERDER O TEMPO ESTIPULADO NA PLATAFORMA.
	10/04/2026 10:46:02	O PRAZO ESTÁ ACABANDO, FAVOR ANEXAR OS DOCUMENTOS SOLICITADOS.
	10/04/2026 10:57:16	Srs. fornecedores, o canal de mensagens da sala de disputa foi **DESBLOQUEADO** pelo condutor do processo!
	10/04/2026	O fornecedor **CENTROESTE SERVICOS E SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA** acabou de **ENVIAR**
	10:57:19	documentos_de_habilitacao_proposta_e_declaracao_pref_pedra_preta_1775829438.zip no habilitanet.
	10/04/2026	O prazo para o fornecedor **CENTROESTE SERVICOS E SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA** enviar os documentos habilitatórios e/ou
	11:05:02	complementares está **encerrado**.
	10/04/2026 11:05:02	O prazo para o fornecedor **CENTROESTE SERVICOS E SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA** enviar a proposta final está **encerrado**.

Usuário Data/Hora Mensagem

10/04/2026 11:39:34	Assim que acabar de conferir os documentos
10/04/2026 11:39:51	pode ficar atento que vai ter abertura de prazo
10/04/2026 11:47:06	AINDA NÃO FOI DECLARADO NENHUM VENCEDOR SENHOR LICITANTE, POIS A EMPRESA SÓ É VENCEDORA QDO A PREGOEIRA E COMISSÃO HABILITA A MESMA, POR FAVOR TENHA CALMA QUE O NOSSO TRABALHO ESTÁ SENDO FEITO.
10/04/2026 11:47:48	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 08/2026 foi **SUSPENSO**. Motivo: AGUARDANDO CONFERÊNCIA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.. A **REABERTURA** será no dia 10/04/2026 14:30 (horário de Brasília), para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
10/04/2026 11:47:56	Srs. fornecedores, o canal de mensagens da sala de disputa foi **LIBERADO** para vencedores !
10/04/2026 11:48:24	Srs. fornecedores, o canal de mensagens da sala de disputa foi **BLOQUEADO** para vencedores !
10/04/2026 14:30:28	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 08/2026 foi **REABERTO**, para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
10/04/2026 14:31:00	BOA TARDE SENHORES LICITANTES, ESTAMOS DANDO CONTINUIDADE AO NOSSO CERTAME A PARTIR DESTE MOMENTO.
10/04/2026 14:31:59	O prazo para envio dos documentos habilitatórios e/ou complementares, estará disponível através do módulo - **HABILITANET** no rol de menus da Sala de Disputa, do dia **10/04/2026 14:31:00hs** até o dia **10/04/2026 16:31:00hs** para o(s) fornecedor(es): MAXIMA AMBIENTAL SERVICOS GERAIS E PARTICIPACOES LTDA.
10/04/2026 14:32:13	O prazo para envio da proposta final, estará disponível através do módulo - **PROPOSTA FINAL** no rol de menus da Sala de Disputa, do dia **10/04/2026 14:32:00hs** até o dia **10/04/2026 16:32:00hs** para o(s) fornecedor(es): MAXIMA AMBIENTAL SERVICOS GERAIS E PARTICIPACOES LTDA.
10/04/2026 14:33:18	O PRAZO PARA ENVIO DAS DOCUMENTAÇÕES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA ADEQUADA/REALINHADA ESTÁ ABERTA PARA A EMPRESA MAXIMA AMBIENTAL SERVICOS GERAIS E PARTICIPACOES LTDA, FAVOR SE ATENTAR AO PRAZO ESTABELECIDO NA PLATAFORMA.
10/04/2026 14:45:39	O fornecedor **MAXIMA AMBIENTAL SERVICOS GERAIS E PARTICIPACOES LTDA** acabou de **ENVIAR** pedra_p_1775843138.zip no proposta final.
10/04/2026 14:46:01	O fornecedor **MAXIMA AMBIENTAL SERVICOS GERAIS E PARTICIPACOES LTDA** acabou de **EXCLUIR** pedra_p_1775843138.zip da proposta final.
10/04/2026 14:46:34	O fornecedor **MAXIMA AMBIENTAL SERVICOS GERAIS E PARTICIPACOES LTDA** acabou de **ENVIAR** prop_comercial_n_00_pedra_preta_1775843194.pdf no proposta final.
10/04/2026 14:47:03	O fornecedor **MAXIMA AMBIENTAL SERVICOS GERAIS E PARTICIPACOES LTDA** acabou de **ENVIAR** pedra_p_1775843222.zip no proposta final.
10/04/2026 14:47:53	O fornecedor **MAXIMA AMBIENTAL SERVICOS GERAIS E PARTICIPACOES LTDA** acabou de **ENVIAR** pedra_preta_1775843272.zip no habilitanet.
10/04/2026 15:15:45	O fornecedor **MAXIMA AMBIENTAL SERVICOS GERAIS E PARTICIPACOES LTDA** acabou de **ENVIAR** prop_comercial_n_00_pedra_preta_1_1775844945.pdf no habilitanet.
10/04/	O fornecedor **MAXIMA AMBIENTAL SERVICOS GERAIS E PARTICIPACOES LTDA** acabou de **ENVIAR** pedra_preta_1775844970.zip no habi-

2026 15:16:11	litanet.
10/04/2026 15:56:18	EMPRESA: MAXIMA AMBIENTAL SERVICOS GERAIS E PARTICIPACOES LTDA - CNPJ: 07.657.198/0001-20, FAVOR ENVIAR ABERTURA E ENCERRAMENTO, DRE E O RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL DO ANO DE 2023. POS NOS DOCUMENTOS DE 2023 FALTARAM ESSAS PÁGINAS.
10/04/2026 16:02:34	O fornecedor **MAXIMA AMBIENTAL SERVICOS GERAIS E PARTICIPACOES LTDA** acabou de **ENVIAR** maxima_balanco_patrimonial_2023_1775847754.pdf no habilitanet.
10/04/2026 16:02:34	O fornecedor **MAXIMA AMBIENTAL SERVICOS GERAIS E PARTICIPACOES LTDA** acabou de **ENVIAR** maxima_demonstracao_de_resultado_exercicio_2023_1775847754.pdf no habilitanet.
10/04/2026 16:02:35	O fornecedor **MAXIMA AMBIENTAL SERVICOS GERAIS E PARTICIPACOES LTDA** acabou de **ENVIAR** maxima_recibo_transmissao_ecd_2023_1775847755.pdf no habilitanet.

Usuário Data/Hora Mensagem

10/04/2026 16:02:36	O fornecedor **MAXIMA AMBIENTAL SERVICOS GERAIS E PARTICIPACOES LTDA** acabou de **ENVIAR** maxima_termo_abertura_e_encerramento_ecd_2023_1775847755.pdf no habilitanet.
10/04/2026 16:02:39	O fornecedor **MAXIMA AMBIENTAL SERVICOS GERAIS E PARTICIPACOES LTDA** acabou de **ENVIAR** demonstrativo_de_liquidez_2023_assinado_1775847759.pdf no habilitanet.
10/04/2026 16:31:01	O prazo para o fornecedor **MAXIMA AMBIENTAL SERVICOS GERAIS E PARTICIPACOES LTDA** enviar os documentos habilitatórios e/ou complementares está **encerrado**.
10/04/2026 16:32:01	O prazo para o fornecedor **MAXIMA AMBIENTAL SERVICOS GERAIS E PARTICIPACOES LTDA** enviar a proposta final está **encerrado**.
10/04/2026 16:51:03	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 08/2026 foi **SUSPENSO**. Motivo: AGUARDANDO RAZÕES E CONTRARRAZÕES.. A **REABERTURA** será no dia 22/04/2026 15:00 (horário de Brasília), para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
14/04/2026 12:45:30	O fornecedor **MAXIMA AMBIENTAL SERVICOS GERAIS E PARTICIPACOES LTDA** acabou de **ASSINAR** sua Proposta Final.
22/04/2026 15:00:15	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 08/2026 foi **REABERTO**, para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
22/04/2026 15:11:00	O **CONDUTOR DO PROCESSO** acabou **ENVIAR** o arquivo manifestacao_razoes_do_recurso_administrativo_p_e_08_2026_lixo_hospitalar_corrigida_pelo_juridico_1776881459.pdf do processo, o

mesmo fica disponível para ser baixado através da opção 'Baixar Documentos' ao lado esquerdo no menu 'Documentos'.

Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às **15:23:16 horas do dia 22 de Abril de 2026** cuja ata foi lavrada pelo(a) Pregoeiro(a) .

Cristiane Valeria da Silva

Pregoeiro(a) Oficial

Ledilma Aparecida da Silva Justino

Equipe de Apoio

Maria Regina Quirino Alves

Equipe de Apoio

Autenticação: 758CE67B956E4DB38E21E2950D65A86B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

A Comissão para realizar, supervisionar e acompanhar a realização do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026, nomeada pela Portaria Municipal nº 163 de 28 de janeiro de 2026, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, **torna público**, aos interessados, **homologação das inscrições do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026**, conforme descrito a seguir:

1. Homologação das inscrições:

001 - PROFESSOR DE I A IV - Licenciatura Plena - Escola Elza Koller Heller - sala anexa Fazenda Margarida / Zona Rural		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**CPF**
01	Ellis Vithoria de Souza	060.411.901-10
02	Francisca Maria da Conceiçao	038.360.121-54
03	Mahita Miguel Vilela dos Santos	013.133.361-57
04	Keila de Oliveira Mesquita	021.297.301-08

05	Jaine Santa Ana lopes	060.883.851-97
06	Tatiane Kely Peres de Mattos Brito	918.802.201-30
07	Adriana Cristina Malachias	262.312.618-67
08	Amanda Regis Lins	186.061.707-71
09	Valquiria Oliveira de Lima	021.297.151-41
10	Iraqutyara silva lima	040.703.651-25
002 - PROFESSOR ENSINO INFANTIL - Licenciatura Plena - Escola Vida e Esperança - sala anexa Fazenda Jarina / Zona Rural		
11	Carla Aparecida Santos de Lima	469.556.822-53
12	Gedeany Felix da Silva	O32.592.861-44
13	Iraqutyara silva lima	040.703.651-25
14	Adriana Cristina Malachias	262.312.618-67
003 - PROFESSOR DE I A IV - Licenciatura Plena - Escola Vida e Esperança - sala anexa Fazenda Jarina / Zona Rural		
15	Tatianai Borges Ribeiro	024.410.051-97
16	Erik Rafael Oliveira de Farias	039.840.681-70
17	Eliamar Ferreira de Amorim Folle	912.706.501-49
18	Danielle Souza Alino	017.347.421-78
19	Tatiane Kely Peres de Mattos Brito	918.802.201-30
004 - PROFESSOR DE I A IV - Licenciatura Plena - Escola Roikore (aldeia Kapoto)		
20	Bepkudjek Metuktire Txucarramae	063.663.211-32
21	Pudjakoro Metuktire	966.453.501-04
22	Kremoro Metuktire	001.476.091-60
23	Kokopieti Yurui Trumai Txucarramãe	619.918.481-53
24	Paimu Muapep Trumai Txucarramae	886.286.801-44
25	Enoque José da Silva	999.020.601-53
26	Everaldo de Paiva Souza	644.353.182-53
27	Amanda Regis Lins	186.061.707-71
28	Francisco Meireles Ramires Jaminawa	014.411.612-01
005 - PROFESSOR DE I A IV – Magistério - Escola Roikore (aldeia Kapoto)		
29	Monhire Metuktire	045.366.681-79
30	Bekro Metuktire	041.547.481-73
31	Bepnho Metyktire	058.296.261-79
32	Panhtimekragnotire	055.869.311-33
33	Bedywyry Metyktire	040.000.261-27
34	Takak Iagot Metuktire	018.740.671-55
35	Beti Metuktire Panara	048.577.741-00
36	Takangoti Metuktire	064.788.711-85
37	Bep-Ê Panara Metuktire	041.386.491-07
38	Beti Tapayuna	045.549.411-83
39	Poyre Metuktire	047.612.521-97
40	Beptok Metuktire	077.051.341-79
41	Kenneilton Pereira do Nascimento	083.709.141-10
42	Josimar da Luz	606.099.829-15
43	Adriana Cristina Malachias	262.312.618-67
006 - PROFESSOR DE I A IV – Nível Médio - Escola Roikore - sala anexa Metuktire (aldeia Metuktire)		
44	Wetkren Metuktire	064.861.951-69
45	Kongrati Metuktire	042.710.151-48
46	Beptum Metuktire Txucarramãe	062.207.821-60
47	Mereore Metuktire	045.511.271-16
48	Pinte Metuktire	031.518.021-84
49	Kokorati Metuktire	100.333.571-37
50	Pepe Metuktire Txucarramae	017.336.971-52
51	Bepkimeiti Metuktire Tapajuna	709.569.121-50
52	Uitsuma Kopre Waura Txucarramae	041.208.511-92
53	Takakro Metuktire	042.682.041-05
54	Elza de Oliveira Da Silva	603.781.151-20
55	Lucas Alves Bezera	050.847.471-07
007 - PROFESSOR DE I A IV – Magistério - Escola Roikore - sala anexa Metuktire (aldeia Metuktire)		
56	Valmiro Alves de Brito	894.970.071-91
008 - PROFESSOR DE I A IV – Nível Médio - Escola Vida e Esperança - sala anexa Wani Wani (Aldeia Wani wani)		
57	Valcirene Vieira Costa Mourão	940.049.001-15
58	Evellyn Dias da Silva Ferreira	081.606.871-25
59	Kapiuka Txicao	025.630.851-95
60	Tsinakoro Trumai	042.679.321-82
61	Kayani Trumai Aweti	049.854.841-48
62	Jhulia Kerollin Brilhante Silva	079.025.471-90
63	Valmiro Alves de Brito	894.970.071-91
64	Lucas Alves Bezera	050.847.471-07
009 - PROFESSOR DE I A IV – Magistério - Escola Vida e Esperança - sala anexa Wani Wani (Aldeia Wani wani)		
-		
-		
010 - PROFESSOR DE I A IV - Licenciatura Plena - Escola Vida e Esperança – sala anexa Vida Nova I		
65	Idê do Carmo Vieira	340.117.901-25
66	Monalisa Juliane Mendes Guimarães	038.514.291-92
67	Angela Carboni	036.166.759-01
68	Márcia de Sousa Lima	043.623.661-30
69	Luana Karolina da Silva Oliveira Anders	070.356.801-95

70	Enoque José da Silva	999.020.601-53
71	Junior da Silva Ribeiro	729.549.141-49
72	Wemili Vieira de Morais	611.635.723-73
73	Iliamara Albina da Silva Santos	046.349.241-29
74	Antonio Jurandi Furtado Rodrigues	834.556.393-72
75	Cristiane Ribeiro de Oliveira	710.062.221-20
76	Carlos Alexandre de Santana	663.351.082-91
77	Everaldo de Paiva Souza	644.353.182-53
78	Francisco Meireles Ramires Jaminawa	014.411.612-01
79	Silvana Tavares	036.225.941-01
80	Daniela Costa Ferreira	059.874.341-30
81	Joel Mario Jorge	639.464.081-68
82	Wélida Neves Martins	058.911.571-52
83	Thalia de Souza da costa	065.658.151-43
84	Elza de Oliveira Da Silva	603.781.151-20
85	Amanda Regis Lins	186.061.707-71

Peixoto do Azevedo, em 22 de abril de 2026.

_____ _____

Débora Gonçalves Lopes Nogueira Luciana Pereira Souza

Presidente Secretária

_____ _____

Gedalias Santiago de Castro Mirian Mota Gonçalves

Membro Membro

_____

Sebastiani Stamm Hirsch Brambila

Membro

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/ 2026

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/ 2026

Divulgação do local, data e horário das provas

A Comissão para realizar, supervisionar e acompanhar a realização do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026, nomeada pela Portaria Municipal nº 163 de 28 de janeiro de 2026, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, **torna público**, aos interessados, **a divulgação dos locais, data e horários de provas do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026**, conforme descrito a seguir:

1. Locais, data e horários de provas:

ESCOLA MUNICIPAL VIDA E ESPERANÇA

ENDEREÇO: Rua das Rosas, s/nº, Bairro Distrito União do Norte, Peixoto de Azevedo - MT - CEP: 78530-000

Data: **26/04/2026**

Horários:

Abertura Dos Portões: **08:00 Horas**

Fechamento Dos Portões: **08:59 Horas**

Início das provas: **09:00 horas**

Término das provas: **11:00 horas**

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Peixoto do Azevedo, 23 de Abril de 2026.

_____ _____

Débora Gonçalves Lopes Nogueira Luciana Pereira Souza

Presidente Secretária

_____ _____

Gedalias Santiago de Castro Mirian Mota Gonçalves

Membro Membro

_____

Sebastiani Stamm Hirsch Brambila

Membro

DECRETO Nº 037/2026.

DECRETO Nº 037, DE 17 DE ABRIL DE 2026.

"ESTABELECE HORÁRIO DE ATENDIMENTO EXTRAORDINARIO NO DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E

Considerando a necessidade de oferecimento de um serviço diferenciado, com maior agilidade aos munícipes que necessitam dos serviços públicos municipais, sem prejuízo à população;

Considerando que o Decreto Municipal nº 025, de 13 de março de 2026, fixa como data final para pagamento em cota única, com desconto, do IPTU-2026 a data de 20 de abril de 2026;

Considerando que a data de 20 de abril de 2026 é ponto facultativo;

Considerando, contudo**,** o interesse público na arrecadação dos tributos e a necessidade de não prejudicar os contribuintes;

D E C R E T A:

Art.1º - Fica decretado, excepcionalmente, **Horário de Atendimento Extraordinário** no Departamento Municipal de Tributação, no dia 20 de abril de 2026, segunda feira, das 7:00 às 11:00 hs e das 13:00 às 17:00 hs.

Art.2º - Os servidores que prestarem serviços no período acima destacado terão direito a folga compensatória do dia trabalhado a ser usufruída posteriormente a critério da Administração.

Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, aos 17 dias de abril de 2026.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 563, DE 02 DE MARÇO DE 2026.

PORTARIA Nº 563, DE 02 DE MARÇO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - CONVERTER, 1/3 (um terço) de férias em abono pecuniário, referente ao período aquisitivo de 2024/2025, nos termos do disposto no Artigo 76, da Lei Complementar nº 003, de 26 de Agosto de 2005, ao Servidor **VANDERLEI DOS SANTOS,** matrícula funcional nº 4713, ocupante do cargo efetivo de Operador de Motoniveladora, lotado na Secretaria Municipal de Transportes Rodoviários de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - **CONCEDER**, 20 (vinte) dias de férias regulamentares referentes ao período aquisitivo de 2024/2025, nos termos do disposto no Artigo 72, da Lei Complementar nº 003, de 26 de agosto de 2005, no período de **02/03/2026 a 21/03/2026**.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 02 de Março de 2026.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 569, DE 02 DE MARÇO DE 2026.

PORTARIA Nº 569, DE 02 DE MARÇO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Converter, 1/3 (um terço) de férias em abono pecuniário, referente ao período aquisitivo de 2024/2025, nos termos do disposto no Artigo 76, da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, ao Servidor **JOSEPH FRANKLIN PAIVA NERES,** matrícula funcional nº 7838, ocupante do cargo efetivo de Assistente Técnico Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Administração, de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Ficam disponíveis 20 (vinte) dias de férias regulamentares, referentes ao período aquisitivo de 2024/2025, para que sejam usufruídos em outra oportunidade através de requerimento.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 02 de Março de 2026.

Nilmar nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 828, DE 01 DE ABRIL DE 2026.

PORTARIA Nº 828, DE 01 DE ABRIL DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, ao Servidor **HERMERSON SOUZA LEAL,** matrícula funcional nº 4652, ocupante do cargo efetivo de ASS Agente de Saúde Ambiental, admitido em 07 de julho de 2006, nomeado através da Portaria nº 235/2006 e do Termo de Posse nº 050/2006, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, **Licença Para Trato de Interesses Particulares,** por um período de 03 (três) anos, com efeitos a partir de 09 de abril de 2026, nos termos do disposto do artigo 87, da Lei Complementar nº 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe Sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, e das outras providências.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Abril de 2026.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 829, DE 01 DE ABRIL DE 2026.

PORTARIA Nº 829, DE 01 DE ABRIL DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **CONCEDER**, a Servidora **MARIA DE NAZARE DA CONCEICAO ARAUJO**, matrícula funcional nº 5048, ocupante do cargo efetivo de AAE Técnico em Infraestrutura Vigilância Escolar, admitida em 13 de agosto de 2007, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, 90 (noventa) dias de **LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE CONVERTIDA EM ABONO PECUNIÁRIO (ESPÉCIE)**, referente ao **quinquênio 2012/2017,** nos períodos de 1º.04.2026 à 30.04.2026, 02.05.2026 à 31.05.2026 e 1º.07.2026 à 30.07.2026, nos termos do disposto no artigo 107, da Lei Complementar 016, de 11 de maio de 2011, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Abril de 2026.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 839, DE 01 DE ABRIL DE 2026.

PORTARIA Nº 839, DE 01 DE ABRIL DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, Função de Encarregado (FE) de 50,00% (cinquenta por cento) nos termos do parágrafo único do Artigo 22, e Anexo X, da Lei Complementar 002, de 26 de Agosto de 2005, a Servidora **ORISVANIA DE SOUSA BRANDAO BANHOS,** matricula funcional nº 6845, ocupante do cargo efetivo de ASS Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de abril de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Abril de 2026.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 846, DE 01 DE ABRIL DE 2026.

PORTARIA Nº 846, DE 01 DE ABRIL DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, Função de Encarregado (FE) de 25,00% (vinte e cinco por cento) nos termos do parágrafo único do Artigo 22, e Anexo X, da Lei Complementar 002, de 26 de Agosto de 2005, ao Servidor **DIOU DEIVIT DA SILVA LOPES,** matricula funcional nº 9363, ocupante do cargo efetivo de ES Bioquímico 40 horas, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de abril de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Abril de 2026.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 917, DE 09 DE ABRIL DE 2026.

PORTARIA Nº 917, DE 09 DE ABRIL DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Exonerar, de oficio por motivo de falecimento do Servidor **EDIVAN ALVES DOS SANTOS,** matrícula funcional nº 321, do cargo efetivo de ASS Agente de Saúde Ambiental, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, nomeado através da Portaria nº 051/1996, nos termos do disposto no artigo 35, da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 03 de abril de 2026, revogando-se especialmente os efeitos da Portaria nº 051/1996, de 1º de fevereiro de 1996.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 09 de Abril de 2026.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ADESÃO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2026 - RETIFICAÇÃO DO AVISO

O **MUNICIPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO**, Estado de Mato Grosso, faz saber que aderiu a Ata de Registro de Preços nº 001/2026, proveniente da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 001/2026, cujo objeto é **"ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2026, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA/MT, OBJETIVANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS ESCOLARES DESTINADO AO TRANSPORTE DIÁRIO DE ESTUDANTES DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICIPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA",** proposta e contrato firmado com a empresa **MACROPEÇAS MULTIMARCAS COMÉRCIO DE CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA** - CNPJ 07.838.209/0001-78, no valor total de **R$ 3.405.000,00 (Três milhões, quatrocentos e cinco mil reais).**

Peixoto de Azevedo-MT, 15 de abril de 2026.

NILMAR NUNES DE MIRANDA

PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO SELETIVO PUBLICO 001/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

Nº 01/2026

ORGANIZAÇÃO: TALENT CONCURSOS

JULGAMENTO DOS RECURSOS CONTRA INSCRIÇÕES INDEFERIDAS

Recurso contra inscrições deferidas/condição especial para prova/lactantes/envio de laudo médico para inscrição PCD/jurado

RECURSO	INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	CPF (masc.)	SITUAÇÃO	DETALHES	RESPOSTA
12	693	WIGNEY FELIPE	###.###.771-26	INDEFERIDO	Selecionei a opção incorreta, era para ser no cargo de agente de combate a endemias zona urbana	Prezado candidato, não é possível realizar alteração ou nova inscrição fora do período de inscrição estipulado no edital.

Total: 1

Total Geral: 1

PROCESSO SELETIVO PUBLICO 001/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 01/2026
ORGANIZAÇÃO: TALENT CONCURSOS

PEDIDOS DE DEVOLUÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

INSCRIÇÃO	NOME	VALOR PAGO	JUSTIFICATIVA	SITUACAO
0000572	BRUNO DOS SANTOS AZEVEDO	R$ 60,00	Conforme item 2.12 Não será devolvida taxa de inscrição por motivo de inscrição errada, troca de cargo e outros motivos que não estejam elencados no item anterior. Pedido indeferido	Indeferido

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO

Prefeitura Municipal de Planalto da Serra-MT

Extrato do Contrato Nº 164/2026.

Objeto: Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado

Contratante: Prefeitura Municipal De Planalto Da Serra - MT

Contratado: LUCIENE DA SILVA LARANJEIRA FERNANDES

Cargo: Técnico em Contabilidade

Vigência: 06/03/2026 a 30/06/2026

Valor Mensal: R$ 2.865,53 (Dois Mil Oitocentos e Sessenta e Cinco Reais e Cinqüenta e Três Centavos)

Natal Alves de Assis Sobrinho - Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Planalto da Serra-MT

Extrato do Contrato Nº 165/2026.

Objeto: Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado

Contratante: Prefeitura Municipal de Planalto da Serra - MT

Contratado: ALEXANDRE MARINS

Cargo: Operador de Motoniveladora (patrol)

Vigência: 02/03/2026 a 30/06/2026

Valor Mensal: R$ 2.763,17 (Dois Mil Setecentos e Sessenta e Três Reais e Dezessete Centavos)

Natal Alves de Assis Sobrinho - Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Planalto da Serra-MT

Extrato do Contrato Nº 166/2026.

Objeto: Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado

Contratante: Prefeitura Municipal de Planalto Da Serra - MT

Contratado: PATRÍCIA DA SILVA PEREIRA

Cargo: Zelador

Vigência: 02/03/2026 a 30/06/2026

Valor Mensal: R$ 1.614,29 (Hum Mil Seiscentos e Quatorze Reais e Vinte e Nove Centavos)

Natal Alves de Assis Sobrinho - Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Planalto da Serra-MT

Extrato do Contrato Nº 167/2026.

Objeto: Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado

Contratante: Prefeitura Municipal de Planalto Da Serra - MT

Contratado: OCHASSO HONORIO DE LIMA

Cargo: Motorista Categoria D

Vigência: 02/03/2026 a 30/06/2026

Valor Mensal: R$ 2.149,14 (Dois Mil Cento e Quarenta e Nove Reais e Catorze Centavos)

Natal Alves de Assis Sobrinho - Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Planalto da Serra-MT

Extrato do Contrato Nº 168/2026

Objeto: Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado

Contratante: Prefeitura Municipal de Planalto Da Serra - MT

Contratado: MARIA EDUARDA GOMES DOURADO

Cargo: Agente de Saúde

Vigência: 11/03/2026 a 30/06/2026

Valor Mensal: R$ 1.614,29 (Hum Mil Seiscentos e Quatorze Reais e Vinte e Nove Centavos)

Natal Alves de Assis Sobrinho - Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Planalto da Serra-MT

Extrato do Contrato Nº 169/2026.

Objeto: Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado

Contratante: Prefeitura Municipal de Planalto da Serra - MT

Contratado: JOILSON CAMPOS ASSUNÇÃO

Cargo: Auxiliar de Sala

Vigência: 09/03/2026 a 30/06/20256

Valor Mensal: R$ 1.879,06 (Um Mil Oitocentos e Setenta e Nove Reais e Seis Centavos)

Natal Alves de Assis Sobrinho - Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Planalto da Serra-MT

Extrato do Contrato Nº 170/2026.

Objeto: Contrato de prestação de serviços por tempo determinado

Contratante: Prefeitura Municipal de Planalto da Serra - MT

Contratado: VALUZA PEREIRA GONÇALVES RODRIGUES DA SILVA

Cargo: Merendeira

Vigência: 02/03/2026 a 30/06/2026

Valor Mensal: R$ 1.614,29 (Hum Mil Seiscentos e Catorze Reais e Vinte e Nove Centavos)

Natal Alves de Assis Sobrinho - Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Planalto da Serra-MT

Extrato do Contrato Nº 171/2026.

Objeto: Contrato de prestação de serviços por tempo determinado

Contratante: Prefeitura Municipal de Planalto da Serra - MT

Contratado: FERLANDIA DE OLIVEIRA SILVA

Cargo: Técnico em Radiologia

Vigência: 16/03/2026 a 30/06/2026

Valor mensal: R$ 2.046,78 (Dois Mil e Quarenta e Seis Reais e Setenta e Oito Centavos)

Natal Alves de Assis Sobrinho - Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal De Planalto Da Serra-MT

Extrato Do Contrato Nº 172/2026.

Objeto: Contrato De Prestação De Serviços Por Tempo Determinado

Contratante: Prefeitura Municipal De Planalto Da Serra - MT

Contratado: SILEI ANTONIO DE OLIVEIRA

Cargo: Operador de Motoniveladora (Patrol)

Vigência: 24/03/2026 a 30/06/2026

Valor mensal: R$ 2.763,17 (Dois Mil Setecentos e Sessenta e Três Reais e Dezessete Centavos)

Natal Alves De Assis Sobrinho- Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Planalto da Serra-MT

Extrato do Contrato Nº 173/2026.

Objeto: Contrato de prestação de Serviços por Tempo Determinado

Contratante: Prefeitura Municipal de Planalto da Serra - MT

Contratado: LUIGUY APARECIDO NUNES DE SANTANA

Cargo: Operador de Trator e Pneu

Vigência: 24/03/2026 a 30/06/20265

Valor Mensal: R$ 1.842,11 (Hum Mil Oitocentos e Quarenta e Um Reais e Onze Centavos)

Natal Alves de Assis Sobrinho - Prefeito Municipal

PORTARIA N0 072/2026

PORTARIA N0 072/2026

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SENHORA **ADELIANY MOREIRA CAMPOS CONCEIÇÃO** PARA OCUPAR O CARGO DE ASSESSORA DE GABINETE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO, Prefeito Municipal de Planalto da Serra, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora **ADELIANY MOREIRA CAMPOS CONCEIÇÃO** para ocupar o cargo de Assessora de Gabinete do Município de Planalto da Serra-MT, a partir de 06 de março de 2026.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Planalto da Serra – MT, em 13 de março de 2026.

Natal Alves de Assis Sobrinho

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 073/2026

PORTARIA Nº 073/2026

Revoga a Portaria nº 161/2025 e dispõe sobre a nova composição dos membros do Conselho Municipal de Saúde.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela legislação que regulamenta o funcionamento do Conselho Municipal de Saúde,

CONSIDERANDO a necessidade de atualização da composição dos membros do Conselho Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO que alguns membros anteriormente nomeados não fazem mais parte do quadro de servidores ou representantes das instituições indicadas;

RESOLVE:

Art. 1º Fica **revogada a Portaria nº 161/2025**, que dispunha sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 2º Ficam **nomeados os novos membros** para compor o Conselho Municipal de Saúde do Município de Planalto da Serra-MT, conforme segue:

1. Representantes do governo/prestadores de serviços

A- Representantes da Secretaria Municipal de Educação

Titular: Sueli Maria de Queiroz

Suplente: Cindy Karoline Silva Lopes Borges

B- Representantes da Secretaria Municipal de Cultura:

Titular: Daiana Sampaio da Silva

Suplente: Nelma Perpetua de Oliveira Assis

2. Representantes dos Trabalhadores da Saúde:

Titular: Júlio Cesar da Silva

Suplente: Maria Helena da Silva

Titular: Joyce de Almeida Ferreira

Suplente: Cryslene Marcelo da Silva

3. Representantes dos Usuários:

A- Igreja Ministério Apostólico Renovado- MAR

Titular: Tarcísio Ribeiro Ferreira Cabral

Suplente: Diely de Sousa Feitosa Silva

B- Paróquia Nossa Senhora Aparecida- Igreja Católica

Titular: Ochasso Honório de Lima

Suplente: Jarbas Lisboa Ribeiro

C- Sindicato Rural de Planalto da Serra

Titular: Joycielly Moraes Gomes

Suplente: Angelina Benedita Pereira

D- Associação dos Produtores Rurais do Projeto Produtivo Rancharia L3 e região

Titular: Natália Alves de Souza

Suplente: Carlos Ferreira de Souza

Art. 2º- A diretoria executiva do Conselho Municipal de Saúde-Biênio de 2025-2027, conforme ata 01/2026, segue na seguinte forma:

I- **Presidente:** Joyce de Almeida Ferreira

II- Vice-presidente: Julio César Silva

III- Secretario executivo: Luciene da Silva Laranjeira Fernandes

Art. 3- Esta portaria produzira seus efeitos legais a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLICA-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Planalto da Serra-MT, 13 de março de 2026.

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO

Prefeito Municipal

PORTARIA N0 074/2026

PORTARIA N0 074/2026

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SENHORA **ERICA GOMES DA SILVA** PARA OCUPAR O CARGO DE ENCARREGADA DO DEPARTAMENTO PESSOAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO, Prefeito Municipal de Planalto da Serra, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora **ERICA GOMES DA SILVA** para ocupar o cargo de Encarregada do Departamento Pessoal do Município de Planalto da Serra-MT, a partir de 09 de março de 2026.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Planalto da Serra – MT, em 09 de março de 2026.

Natal Alves de Assis Sobrinho

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 75/2026.

PORTARIA N° 75/2026.

“DISPÕE SOBRE AUXILIO DOENÇA AO SERVIDOR BENEDITO JOSE CORREIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO, Prefeito Municipal de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei e considerando a Emenda Constitucional 103 de 12 de novembro de 2019, Artigo 9º:c.c. Artigo 1º da Portaria 21.233/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de auxilio doença ao servidor, **BENEDITO JOSE CORREIA**, matricula 180, efetivo no cargo de professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação FUNDEB 70%, no período de 13/03/2026 à 11/04/2026, conforme Laudo médico pericial de auxilio doença, devendo apresentar-se pronto para o trabalho no dia 12 de abril de 2026.

Artigo 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3°- Revogam as disposições em contrários.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Planalto da Serra-MT 17 de março de 2026

Natal Alves de Assis Sobrinho

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 076/2026.

PORTARIA N° 076/2026.

“DISPÕE SOBRE AUXILIO DOENÇA A SERVIDORA TATIANY ALMEIDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO, Prefeito Municipal de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei e considerando a Emenda Constitucional 103 de 12 de novembro de 2019, Artigo 9º:c.c. Artigo 1º da Portaria 21.233/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 90 (noventa) dias de auxilio doença a servidora, **TATIANY ALMEIDA**, matricula 314, no cargo de Técnica em Controle Interno, lotada na Secretaria Municipal de Administração, no período de 09/03/2026 e termino 06/06/2026, conforme Laudo médico pericial de auxilio doença, devendo apresentar-se pronto para o trabalho no dia 07 de junho de 2026.

Artigo 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3°- Revogam as disposições em contrários.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Planalto da Serra-MT 18 de março de 2026

Natal Alves de Assis Sobrinho

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 077/2026.

PORTARIA N° 077/2026.

“DISPÕE SOBRE FÉRIAS A SERVIDORA ROSE MARIA FERREIRA DOS SANTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO, Prefeito Municipal de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei e considerando o Artigo 64, da lei 398/2012:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias a servidora **ROSE MARIA FERREIRA DOS SANTOS**, matricula 1826, efetiva no cargo de Conselheira Tutelar, lotada na Secretaria Municipal de Assistência social, Gestão e Trabalho, no período de 20/03/2026 a 18/04/2026, referente aos **exercícios de 2025**, devendo apresentar-se pronta para o trabalho no dia 19 de abril de 2026.

Artigo 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3°- Revogam as disposições em contrários.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Planalto da Serra-MT, 20 de março de 2026.

Natal Alves de Assis Sobrinho

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 078/2026.

PORTARIA N° 078/2026.

“DISPÕE SOBRE AUXILIO DOENÇA A SERVIDORA ADRIANGELA LAZARA DA SILVA DIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO, Prefeito Municipal de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei e considerando a Emenda Constitucional 103 de 12 de novembro de 2019, Artigo 9º:c.c. Artigo 1º da Portaria 21.233/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 60 (sessenta) dias de benefício de Auxilio Doença a servidora, **ADRIANGELA LAZARA DA SILVA DIAS**, matricula 35, no cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no período de 21/03/2026 à termino 18/06/2026, conforme Laudo médico pericial de auxilio doença, devendo apresentar-se pronto para o trabalho no dia 19 de junho de 2026.

Artigo 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3°- Revogam as disposições em contrários.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Planalto da Serra-MT, 23 de março de 2026.

Natal Alves de Assis Sobrinho

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 079/2026.

PORTARIA N° 079/2026.

“DISPÕE SOBRE AUXILIO MATERNIDADE À SERVIDORA FRANCIELLY MORAES GOMES FRANÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO, Prefeito Municipal de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei e considerando o Artigo 121, da lei 398/2012:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 180 (cento e oitenta) dias de benefício de Auxilio maternidade à servidora **FRANCIELLY MORAES GOMES FRANÇA**, matricula 1410, efetiva no cargo de Agente comunitário de saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 24/03/2026 e termino 19/09/2026, devendo apresentar-se pronta para o trabalho no dia 20 de setembro de 2026.

Artigo 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3°- Revogam as disposições em contrários.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Planalto da Serra-MT, 24 de março de 2026.

Natal Alves de Assis Sobrinho

Prefeito Municipal

PORTARIA N°080/2026

PORTARIA N°080/2026

“DISPÕE SOBRE LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE PESSOA DA FAMILIA EM TRATAMENTO DE SAÚDE, A SERVIDORA MONICA MIRANDA DO CARMO”

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO, Prefeito do Município de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 108 da Lei 398/2012;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença de 60 (sessenta) dias para acompanhamento de pessoa da família (filha) em tratamento de saúde, à

servidora **MONICA MIRANDA DO CARMO**, matricula 300, servidora efetiva no cargo de Recepcionista, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social Gestão e trabalho, com vencimentos integrais a partir de 27/03/2026 e termino 25/05/2026, devendo apresentar-se para o trabalho no dia 26 de maio de 2026.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Planalto da Serra – MT, em 27 de março de 2026.

Natal Alves De Assis Sobrinho

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 081/2026.

PORTARIA N° 081/2026.

“DISPÕE SOBRE FÉRIAS A SERVIDORA SUZIMARI ROSA DE SIQUEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO, Prefeito Municipal de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei e considerando o Artigo 64, da lei 398/2012:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias a servidora **SUZIMARI ROSA DE SIQUEIRA** matricula 466, efetiva no cargo de Agente de serviços gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 31/03/2026 a 29/04/2026, referente ao **exercício de 2025**, devendo apresentar-se pronta para o trabalho no dia 30 de abril de 2026.

Artigo 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3°- Revogam as disposições em contrários.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Planalto da Serra-MT, 31 de março de 2026.

Natal Alves de Assis Sobrinho

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 082/2026

PORTARIA N° 082/2026

“DISPÕE SOBRE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA ADENICE FRANÇA DE QUEIROZ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO, Prefeito do Município de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei e considerando o Artigo 112, da lei 398/2012.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 90 (noventa) dias licença prêmio a servidora **ADENICE FRANÇA DE QUEIROZ – matricula 558**, efetiva no cargo de Professora de matemática, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao quinquênio de **2018/2022,** a partir de 06/04/2026 à 04/07/2026, devendo apresentar-se para o trabalho no dia 05 de julho de 2026.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Planalto da Serra – MT, em 06 de abril de 2026.

Natal Alves de Assis Sobrinho

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº083/2026

PORTARIA Nº083/2026

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE PATRIMÔNIO FÍSICO FINANCEIRO DOS BENS MÓVEIS E IMÓVEIS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO, Prefeito Municipal de Planalto Da Serra, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Leis.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear a Comissão de Levantamento, reavaliação e inventário físico e financeiro dos bens móveis e imóveis da Prefeitura Municipal de Planalto da Serra.

Artigo 2º - Esta Comissão será constituída com os seguintes membros:

Presidente: Tiago de Freitas Oliveira

Membro: Benedito Paula de Oliveira

Membro: Ione Conceição Barros Paiva

Membro: Diego Gonçalves da Silva

Membro: Flavia de Souza Pereira

Membro: Terezinha Aparecida Rosa de Siqueira

Membro: Rony Carlos dos Santos

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Artigo 4º - Revogam as disposições em contrário.

Registra-se Publica-se, e cumpra-se.

Prefeitura Municipal, 08 de abril de 2026.

Natal Alves de Assis Sobrinho

Prefeito Municipal

PORTARIA N0 084/2026

PORTARIA N0 084/2026

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SENHOR **WALTER LOPES DE OLIVEIRA FILHO** PARA OCUPAR O CARGO DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO, Prefeito Municipal de Planalto da Serra, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **WALTER LOPES DE OLIVEIRA FILHO** para ocupar o cargo de Diretor do Departamento de Agricultura do Município de Planalto da Serra-MT, a partir de 01 de abril de 2026.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Planalto da Serra – MT, em 08 de abril de 2026.

Natal Alves de Assis Sobrinho

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 086/2026.

PORTARIA N° 086/2026.

“DISPÕE SOBRE FÉRIAS AO SERVIDOR MARCELO DA SILVA ANGELIM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO, Prefeito Municipal de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei e considerando o Artigo 64, da lei 398/2012:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor **MARCELO DA SILVA ANGELIM**, matricula 1459, efetivo no cargo de motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 01/04/2026 a 30/04/2026, referente ao **exercício de 2025**, devendo apresentar-se pronto para o trabalho no dia 01 de maio de 2026.

Artigo 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3°- Revogam as disposições em contrários.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Planalto da Serra-MT, 08 de abril de 2026.

Natal Alves de Assis Sobrinho

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 087/2026.

PORTARIA N° 087/2026.

“DISPÕE SOBRE FÉRIAS A SERVIDORA EMILLY PATRICIA AKERLEY NASCIMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO, Prefeito Municipal de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei e considerando o Artigo 64, da lei 398/2012:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias a servidora **EMILLY PATRICIA AKERLEY NASCIMENTO**, matricula 1471, efetiva no cargo de Auxiliar de Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Administração, no período de 06/04/2026 a 05/05/2026, sendo 20 dias referente ao exercício de 2023, e 10 dias referente ao exercício de 2024, devendo apresentar-se pronta para o trabalho no dia 06 de maio de 2026.

Artigo 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3°- Revogam as disposições em contrários.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Planalto da Serra-MT, 06 de abril de 2026.

Natal Alves de Assis Sobrinho

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 088/2026.

PORTARIA N° 088/2026.

“DISPÕE SOBRE FÉRIAS A SERVIDORA ROSA ODETE NEVES DOS SANTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO, Prefeito Municipal de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei e considerando o Artigo 64, da lei 398/2012:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 20 (vinte) dias de férias a servidora **ROSA ODETE NEVES DOS SANTOS**, matricula 496, efetiva no cargo de Técnica de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 06/04/2026 a 25/04/2026, referente ao **exercício de 2023**, devendo apresentar-se pronta para o trabalho no dia 26 de abril de 2026.

Artigo 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3°- Revogam as disposições em contrários.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Planalto da Serra-MT, 06 de abril de 2026.

Natal Alves de Assis Sobrinho

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 089/2026.

PORTARIA N° 089/2026.

“DISPÕE SOBRE FÉRIAS AO SERVIDOR EVANILDO ALVES BONFIM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO, Prefeito Municipal de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei e considerando o Artigo 64, da lei 398/2012:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor **EVANILDO ALVES BONFIM**, matricula 525, efetivo no cargo de Técnico Agrícola, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, no período de 14/04/2026 a 13/05/2026, referente ao **exercício de 2023**, devendo apresentar-se pronto para o trabalho no dia 14 de abril de 2026.

Artigo 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3°- Revogam as disposições em contrários.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Planalto da Serra-MT, 14 de abril de 2026.

Natal Alves de Assis Sobrinho

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 090/2026

PORTARIA N° 090/2026

“Dispõe sobre designação de fiscal de contrato.”

O **Prefeito Municipal de Planalto da Serra – MT**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, em especial a contida na Lei Orgânica Municipal, bem como Lei n. 14.133/2021 e Lei Municipal n. 527/2018:

RESOLVE:

Art.1º – **NOMEAR** o Senhor **ANIZIO BRUNO BORGES FILHO,** brasileiro, servidor efetivo no cargo de motorista, matrícula nº 557, como **FISCAL DO CONTRATO** Nº **003/2026**, da empresa **TAUROS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, durante o período de **16/03/2026 à 16/03/2027.**

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data retroativa de **16/03/2026**.

Art. 3º Revogam as disposições em contrários.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Planalto da Serra – MT, 14 de abril de 2026.

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO

Prefeito de Planalto da Serra-MT

PORTARIA N° 091/2026

PORTARIA N° 091/2026

"*Dispõe sobre designação de fiscal de contrato.*"

O **Prefeito Municipal de Planalto da Serra – MT**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, em especial a contida na Lei Orgânica Municipal, bem como Lei n. 14.133/2021 e Lei Municipal n. 527/2018:

RESOLVE:

Art.1º – **NOMEAR** a Senhora **MARIA DA CONCEIÇÃO ALVES DE SOUZA,** brasileira, servidora efetiva no cargo de Enfermeira, matrícula nº 487, como **FISCAL DO CONTRATO** Nº **004/2026**, da empresa **HIBRAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, durante o período de **24/03/2026 à 24/06/2026.**

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data retroativa de **24/03/2026**.

Art. 3º Revogam as disposições em contrários.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Planalto da Serra – MT, 14 de abril de 2026.

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO

Prefeito de Planalto da Serra-MT

PORTARIA N° 092/2026

PORTARIA N° 092/2026

"*Dispõe sobre designação de fiscal de contrato.*"

O **Prefeito Municipal de Planalto da Serra – MT**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, em especial a contida na Lei Orgânica Municipal, bem como Lei n. 14.133/2021 e Lei Municipal n. 527/2018:

RESOLVE:

Art.1º – **NOMEAR** a Senhora **JOELMA SILVA DUARTE,** brasileira, servidora efetiva no cargo de Enfermeira, matrícula nº 485, como **FISCAL DO CONTRATO** Nº **005/2026**, da senhora **LUZINETE MUSSA DE MORAES PEREIRA**, Leiloeira Público Oficial,durante o período de **25/03/2026 à 25/03/2027.**

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data retroativa de **25/03/2026**.

Art. 3º Revogam as disposições em contrários.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Planalto da Serra – MT, 14 de abril de 2026.

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO

Prefeito de Planalto da Serra-MT

PORTARIA N° 093/2026.

PORTARIA N° 093/2026.

"DISPÕE SOBRE FÉRIAS A SERVIDORA GRAZIELY PONTES SANTANA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO, Prefeito Municipal de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei e considerando o Artigo 64, da lei 398/2012:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias a servidora **GRAZIELY PONTES SANTANA**, matricula 1824, servidora eletiva no cargo de conselheira tutelar, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social Gestão e trabalho, no período de 20/04/2026 a 19/05/2026, referente ao **exercício de 2025**, devendo apresentar-se pronta para o trabalho no dia 20 de maio de 2026.

Artigo 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3°- Revogam as disposições em contrários.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Planalto da Serra-MT, 20 de abril de 2026.

Natal Alves de Assis Sobrinho

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 094/2026.

PORTARIA N° 094/2026.

"DISPÕE SOBRE FÉRIAS A SERVIDORA ROSANGELA GONÇALVES AGUIAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO, Prefeito Municipal de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei e considerando o Artigo 64, da lei 398/2012:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias a servidora **ROSANGELA GONÇALVES AGUIAR** matricula 553, efetiva no cargo de auxiliar de serviços gerais, lotada na Secretaria Municipal de Assistência social gestão e trabalho, no período de 22/04/2026 a 21/05/2026, referente ao **exercício de 2024**, devendo apresentar-se pronta para o trabalho no dia 22 de maio de 2026.

Artigo 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3°- Revogam as disposições em contrários.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Planalto da Serra-MT, 22 de abril de 2026.

Natal Alves de Assis Sobrinho

Prefeito Municipal

PORTARIA N. 095/2026

PORTARIA N. 095/2026

"Interrupção de licença para Tratar de Assuntos de Interesse Particular."

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO, Prefeito Municipal de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei e, considerando o disposto no art. 116, § 1º da lei 398/2012:

RESOLVE:

Art. 1º INTERROMPER a pedido do servidor **Edinilson Assunção Rodrigues** matricula 1382, licença para tratar de interesse particular a partir de 20 de abril de 2026.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Planalto da Serra – MT, 20 de abril de 2026.

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 096/2026.

PORTARIA Nº 096/2026.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO ITBI NO MUNICÍPIO DE PLANALTO DA SERRA PARA O EXERCÍCIO DE 2026."

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO, Prefeito do Municipal de Planalto da Serra-MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei:

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear a Comissão de Avaliação do ITBI para o exercício de 2026 no Município de Planalto da Serra-Mt.

PRESIDENTE: TEREZINHA APARECIDA ROSA DE SIQUEIRA

SECRETÁRIO: LUCIVAINE ALVES MARTINS

MEMBRO: CLAUDIO ANTONIO MARQUES JESUS

Artigo 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam as disposições em contrário.

Determina-se, Registra-se e Cumpra-se.

Planalto da Serra/MT, 22 de abril de 2026.

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 097/2026.

PORTARIA N° 097/2026.

"DISPÕE SOBRE AUXILIO DOENÇA AO SERVIDOR JOSE DOS SANTOS ARAUJO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO, Prefeito Municipal de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei e considerando a Emenda Constitucional 103 de 12 de novembro de 2019, Artigo 9º:c.c. Artigo 1º da Portaria 21.233/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 60 (sessenta) dias de auxilio doença ao servidor, **JOSE DOS SANTOS ARAUJO**, matricula 180, efetivo no cargo de vigia, lotado na Secretaria Municipal de Educação FUNDEB 70%, no período de 12/03/2026 à 10/05/2026, conforme Laudo médico pericial de auxilio doença, devendo apresentar-se pronto para o trabalho no dia 11 de maio de 2026.

Artigo 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3°- Revogam as disposições em contrários.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Planalto da Serra-MT 20 de abril de 2026

Natal Alves de Assis Sobrinho

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

SETOR DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 14/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 14/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

CONTRATADO: MOZAK ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA

CLAUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

Fica estabelecida a prorrogação deste contrato pelo período de 21 de março de 2026 a 21 de março de 2027.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

83 – 06.002.12.365.0008.1029.4.4.90.1500.1001000

Poconé/MT, 21 de março de 2026.

JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

LEI MUNICIPAL N.º 1401/2026

LEI MUNICIPAL N.º 1401/2026 DE 22 DE ABRIL DE 2026.

"Declara de Utilidade Pública Municipal o Instituto Pequi do Araguaia-IPA, dá outras providências. "

Luciano Napolis Costa, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a entidade denominada INSTITUTO PEQUI DO ARAGUAIA - IPA, associação privada sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 03.153.801/0001-85, com sede na Estrada Municipal Mãe do Mundo, Km 15, Buritirana A. Sossego, Zona Rural, CEP 78.698-000, no Município de Pontal do Araguaia-MT.

Art. 2º - O reconhecimento da utilidade pública de que trata esta Lei fundamenta-se no relevante interesse social das atividades desenvolvidas pela entidade, especialmente nas ações voltadas ao apoio à agricultura, ao desenvolvimento rural sustentável e às iniciativas de interesse coletivo da comunidade local.

Art. 3º - A entidade deverá apresentar ao Poder Público Municipal, sempre que solicitado, relatório de suas atividades e prestação de contas relativas aos recursos eventualmente recebidos do Município.

Art. 4º – Perderá os benefícios decorrentes desta Lei a entidade que:

I- Deixar de cumprir suas finalidades estatutárias;

II- Alterar sua natureza ou objetivos de forma incompatível com o interesse público;

III- Utilizar recursos públicos em desacordo com a legislação vigente.

Art. 5º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Araguaia – MT, 22 de Abril de 2026.

LUCIANO NAPOLIS COSTA

Prefeito Municipal

SETOR DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO CONTRATO Nº 053/2026

CONTRATO N° 053/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 001/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

CNPJ: 33.000670/0001-67

CONTRATADA: V.A. SANTANA

CNPJ: 31.758.911/0001-06

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTOR, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 50.019,20 (CINQUENTA MIL, DEZENOVE REAIS E VINTE CENTAVOS).

DATA DA ASSINATURA: 16 DE ABRIL DE 2026

VIGÊNCIA: 16/04/2026 A 31/12/2026

ADELCINO FRANCISCO LOPO

PREFEITO MUNICIPAL

SETOR DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO CONTRATO Nº 054/2026

CONTRATO N° 054/2026

INEXIGIBILIDADE CREDENCIAMENTO N° 004/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: N° 006/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

CNPJ: 33.000670/0001-67

CONTRATADA: D. A. MORAES SERVICOS MEDICOS LTDA

CNPJ: 60.760.684/0001-51

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL MÉDICO ESPECIALISTA PARA EXAMES EM ULTRASSONOGRAFIA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTAL DO ARAGUAIA-MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

ITEM	Descrição dos Serviços	Qnt	Valor Un.	VALOR TOTAL
1	Consultas Ultrassonografia	200	250,00	R$ 50.000,00

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS).

VIGÊNCIA: 16/04/2026 A 16/04/2027

LUCIANO NAPOLIS COSTA

PREFEITO MUNICIPAL

SETOR DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO CONTRATO Nº 055/2026

CONTRATO N° 055/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2026

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2026- ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2025 DO PP- SRP 001/2025 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO -MT

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

CNPJ: 33.000670/0001-67

CONTRATADA: CGS CONSULTORIA E GESTÃO EM SAÚDE LTDA

CNPJ: 40.303.199/0001-41

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA E ASSESSORA TÉCNICA EM SAÚDE PÚBLICA, CONTEMPLANDO ATENÇÃO BÁSICA, MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE E VIGILÂNCIA EM SAÚDE, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ESTUDOS DE VIABILIDADE, CAPTAÇÃO DE RECURSO, ELABORAÇÃO DE PROJETOS, IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMAS E QUALIFICAÇÃO ESTRATÉGICA DOS SERVIÇOS, INCLUINDO CAPACITAÇÕES ÀS EQUIPES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTAL DO ARAGUAIA – MT.

VALOR DO CONTRATO: R$ 48.000,00 (QUARENTA E OITO MIL REAIS)

VIGÊNCIA: 17/04/2026 A 17/04/2027

LUCIANO NAPOLIS COSTA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RESOLUÇÃO: 08/CMS/2026

RESOLUÇÃO: 08/CMS/2026

Aprova Ata de Nº 06/2026 Plano de Aplicação de recursos de custeio para pagamento de pessoas jurídicas e aquisição de medicamentos

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTE BRANCA-MT (CMS), no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO a Sessão Extraordinária do Conselho Municipal de Saúde, realizada no dia 15 de Abril de 2026, às 15:00 horas na Prefeitura Municipal de Ponte Branca.

RESOLVE:

Art. 1º *Plano de Aplicação de recursos de custeio no valor de 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais)*, *conforme emenda 161/Custeio na Saude para desenvolver ações como pagamentos de pessoas jurídicas, e aquisição de medicamentos conforme o Plano de aplicação.*

Esta Resolução entrará em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogando as disposições em contrário.

Registrada, Publicada e CUMPRA-SE.

Ponte Branca - MT, 15 de Abril de 2026.

Terezinha de Jesus Nogueira

Presidente do Conselho M. de Saúde

CMS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
PUBLICAÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 29 2026

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 29/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 45/2026 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2026. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE-MT. EMPRESA: VALLEN DIAGNOSTICA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 18.849.143/0001-38. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INSUMOS E REAGENTES PARA FUNCIONAMENTO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE/MT, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. conforme termo de referência. O valor do presente Contrato é de R$ 15.822,00 (Quinze mil, oitocentos e vinte dois reais). O prazo de vigência do Contrato 22/04/2026 até 31/12/2026.

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO. ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2026.

RESULTADO DE LICITAÇÃO. ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2026. O Município de Porto Alegre do Norte/MT, torna público para conhecimento dos interessados resultado do Pregão Presencial nº 02/2026, do tipo menor preço por item, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE KIT DE UNIFORMES ESCOLARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER. Sagrou-se vencedoras as empresas: CARLOS ANTONIO OLIVEIRA DO NASCIMENTO, CNPJ Nº 31.323.870/0001-25, vencedora dos itens 01, 02, 03, Valor Global R$ 139.700,00 (cento e trinta e nove mil, setecentos reais); Visto que atendeu a todos os requisitos do edital supracitado

Carlos Roberto Tomazetto

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 010/2025

TERMO DE ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 010/2025, ORIUNDO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 017/2025, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2025 REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE PORTO DOS GAÚCHOS -MT. QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT E A EMPRESA GEOVAN N DE SOUZA - ME.

Preâmbulo Das Partes E Seus Representantes Da Finalidade E Fundamento Legal

O município de Porto dos Gaúchos/MT, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Praça Leopoldina Wilke, nº. 19, Caixa Postal nº. 11, Centro, devidamente inscrito no **CNPJ sob o número 03.204.187/0001-33,** neste ato representado pelo Prefeito Municipal o **Sr. VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, portador da **RG nº. 117xxx1-7 SSP/MT**, inscrito no **CPF sob o nº. 893.xxx.361-87**, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, s/n°, Bairro centro, Município de Porto dos Gaúchos/MT, CEP 78.560-000**,** doravante denominada **CONTRATANTE.**

GEOVAN N DE SOUZA - ME, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 10.717.554/0001-68, COM SEDE A ROD MT 338 KM 01, Nº S/N, – BAIRRO: EXPANSAO URBANA – CEP. 78.560-000, NO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAUCHOS – MT, NESTE ATO, REPRESENTADA PELO SR. GEOVAN NUNES DE SOUZA, PORTADOR DO RG Nº. 158XXX92 SSP/MT E CPF Nº. 012.XXX.641-45, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

Resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo sob as seguintes cláusulas e condições:

DA FINALIDADE

O presente termo tem como finalidade a prorrogação de prazo do **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 010/2025** por mais 06 (seis) meses, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2025, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 017/2025**, cujo o objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE PORTO DOS GAÚCHOS -MT.**

DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo Aditivo tem por fundamento legal o disposto no artigo 84 da lei nº. 14.133, de 2021.

DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL

O contrato fica prorrogado por mais 06 (seis) meses, e vigorará da data de 16/04/2026 a 16/11/2026.

DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE providenciará a publicação do presente instrumento no Diário Oficial, nos termos do artigo 94 da Lei nº 14.133/20.

DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 010/2025** firmado entre as partes, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (Três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Porto dos Gaúchos – MT, 15 de abril de 2026.

MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT

Vanderlei Antonio De Abreu Prefeito Municipal **CONTRATANTE**

Geovan N De Souza - ME

CNPJ Sob o nº 10.717.554/0001-68

CONTRATADO

Angélica Bittencourt

CPF 757.xxx.421-53

TESTEMUNHA

Fabio Junior Silva Pedroso CPF 006.xxx.971-40 **TESTEMUNHA**

PORTARIA N°. 197/2026. CONCEDE AFASTAMENTO DE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA SUELYN ELISE EIDT BERTOL

De: 17 de Abril de 2026.

*"Concede Afastamento de Licença Maternidade à servidora **Suelyn Elise Eidt Bertol** e dá outras providências".*

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece o artigo 126 da Lei Municipal n° 018 de 18/06/1991;

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Afastamento de **Licença Maternidade** a servidora **Suelyn Elise Eidt Bertol** nomeada no cargo de Apoio Administrativo Educacional "E" lotada na Secretaria Municipal de Educação, durante o período de 120 (cento e vinte dias) a partir do dia 01 de Abril de 2026.

Parágrafo Único – Será atribuído **Auxilio Natalidade** em quantia equivalente a um vencimento mínimo do plano de carreira do órgão ou entidade por motivo de nascimento de filho.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 17 de Abril de 2026.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 186/2026 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR SILVANI SOUZA DO NASCIMENTO

DE: 01 DE ABRIL DE 2026

*"Concede Férias ao servidor **Silvani Souza do Nascimento** e dá outras providências".*

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c artigo 103 da Lei 018/91 e pela Lei 011/2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 01/04/2026, 30 (trinta) dias consecutivos de **Férias** ao servidor matrícula n° 1159 **Silvani Souza do Nascimento** nomeado no cargo de Motorista lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura referente ao período aquisitivo de 01/06/2024 a 31/05/2025.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 01 de Abril de 2026.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PORTARIA N°. 187/2026 CONCEDE LICENÇA ESPECIAL EM ESPÉCIE A SERVIDORA EDIVANE DE OLIVEIRA

De: 01 de Abril de 2026

*"Concede Licença Especial em Espécie a servidora **Edivane de Oliveira** e dá outras providências"*

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece o Art. 120 da Lei n° 018/1991 e Art. 56 da Lei n° 467/2013;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 01 (um) mês de **Licença Especial** sendo convertida em **Espécie,** a servidora **Edivane de Oliveira,** nomeada no cargo efetivo de Apoio Administrativo Educacional "B", lotada na Secretaria Municipal de Educação referente ao quinquênio de **03/02/2019 a 02/02/2024** para usufruir no mês de Abril de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 01 de Abril de 2026.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 188/2026 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA MICHELLE STUBBE DA COSTA

DE: 17 DE ABRIL DE 2026

*"Concede Férias a servidora **Michelle Stubbe da Costa** e dá outras providências".*

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c do artigo 103 da Lei 018/91 Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município, das suas Autarquias e Fundações e pela Lei 011/2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 17/04/2026, **30 (trinta)** dias consecutivos de **Férias,** a servidora **Michelle Stubbe da Costa** nomeada no cargo de Apoio Administrativo Educacional - E, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo de 04/05/2024 a 03/05/2025.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 17 de Abril de 2026.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 198/2026 DECLARA VACÂNCIA DE CARGO

DE: 22 DE ABRIL DE 2026

"Declara Vacância de Cargo e dá outras providências".

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Inciso VIII do Art. 53 da Lei 018/1991;

RESOLVE:

Art. 1º - Declarar a vacância de 01(uma) vaga do cargo 281 - Apoio Administrativo Educacional - C, ocupado pela servidora **Alexia Poliana Rezer da Silva** matricula 1086 a contar do dia 22/04/2026 por posse em outro cargo inacumulável.

Art. 2º - A vacância de que trata o art. 1° desta Portaria, será pelo prazo de 03 (três) anos.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 22 de Abril de 2026.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PORTARIA N°. 199/2026 PRORROGA AFASTAMENTO DE LICENÇA SAÚDE DA SERVIDORA ANGELA CRISTINA DA SILVA

De: 22 de Abril de 2026

*"Prorroga Afastamento de Licença Saúde da servidora **Angela Cristina da Silva** e dá outras providências"*

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogação do Afastamento de Licença Saúde a partir de 02/04/2026 a 22/04/2026 servidora **Angela Cristina da Silva** inscrita no CPF: 061.***.***-99 e matrícula n° 2287 lotada na Secretaria Municipal de Saúde no cargo de Tecnica em Enfermeira conforme Atestado Médico**.**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 22 de Abril de 2026.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

TERMO DE DISTRATO Nº. 030/2026 DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO Nº 219/2025

TERMO DE DISTRATO Nº. 030/2026

DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO Nº 219/2025

Por este instrumento de **TERMO DE DISTRATO** de um lado o **MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS, MATO GROSSO,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o Nº. 03.204.187/0001-33, neste ato representado pelo Sr. **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, Prefeito Municipal, brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 117****-7 SESP/MT e CPF nº 893.***.***-87, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, nº 578, Centro, nesta cidade, adiante denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado **ANGELA CRISTINA DA SILVA**, brasileira, portadora do RG nº. 251****-1 SSP/MT e CPF nº 061.***.***-99, residente e domiciliado na Rua Rio de Janeiro, Nº 1357, nesta cidade, adiante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, ajusta o presente Termo de Distrato conforme segue:

Cláusula 1º - **A CONTRATANTE**, **rescindi** o Contrato de Prestação de Serviços Temporários nº 219/2025.

Parágrafo Único: Por força da rescisão, as partes dão por encerrado o Contrato de Trabalho em **22/04/2026** por término de vigência de contrato.

Cláusula 2º - **O CONTRATANTE** pagará os direitos de férias, 1/3 de férias, proporcional ao tempo trabalhado, incluindo os proventos mensais, descontados os encargos sociais.

Cláusula 3º - As despesas deste Distrato correrão por conta da dotação orçamentária, cuja rubrica é a seguinte: (246)05.004.10.302.0056.2135.3190.11.00.00.00 vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil.

E por estarem assim, justos e contratados, as partes firmam o presente Termo de Distrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.

Porto dos Gaúchos/MT, 01 de Abril de 2026.

_____ _____

Vanderlei Antonio de Abreu Angela C. da Silva

Contratante Contratada

Testemunhas

_____ _____

KARINA EMILIA SEVERINO **ANDREIA FERNANDES VIEIRA**

CPF: 027.***.***-38 CPF: 901.***.***-49

TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO Nº. 198/2024

TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO Nº. 198/2024.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 092/2024.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 036/2024.

Fundamento Legal: art. 156, da Lei Federal nº. 14.133/21 e suas alterações posteriores.

MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº. 03.204.187/0001-33, com sede administrativa localizada na Praça Leopoldina Wilke, nº. 19, Centro, Município de Porto dos Gaúchos/MT, Cep: 78.560-000, neste ato representado pelo Prefeito, **Sr. VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, portador do **RG nº. 117xxx31-7 SSP/MT**, inscrito no **CPF sob o nº. 893.xxx361-87**, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, nº. 578, Quadra 65, Lote 15, Bairro: Centro, Município de Porto dos Gaúchos/MT, e a empresa **ELIZETE REIS DO NASCIMENTO**, inscrito no **CNPJ sob n°. 16.643.993/0001-50**, Endereço: R Adolfo Wilke, N°. 1086, Bairro: Centro, Município De Porto Dos Gaúchos/MT, CEP: 78.560-000, de ora em diante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem por este instrumento **ENCERRAR** o Contrato em referência, fazendo com amparo legal da Lei nº. 14.133/21.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto o **ENCERRAMENTO** do **Contrato nº. 198/2024**, a partir de 22/04/2026, conforme dispõe na Lei 14.133/21.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO ENCERRAMENTO CONTRATUAL

2.1. As partes acima qualificadas resolvem **ENCERRAR** o **Contrato nº. 198/2024**, sem ônus de qualquer natureza para qualquer das partes, renunciando o direito sobre o qual se fundou a relação jurídica do que se pactuou no processo de licitação, consoante disposto da Lei nº. 14.133/21.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

3.1. O motivo do encerramento deve-se a solicitação da Secretaria Municipal De Infraestrutura em anexo, sendo assim não há vantagens para ambas as partes manter o **Contrato nº. 198/2024** vigente.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Considera-se por interesse de ambas as partes o **Contrato nº. 198/2024 ENCERRADO** de forma automática, contrato este que tinha como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA, MANUTENÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CARATÉR EMERGÊNCIAL DE REDE ELETRICA E REDE PUBLICA CONFORME AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAUCHOS - MT,** em conformidade com o **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 092/2024.** E assim sendo, assina o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Porto dos Gaúchos/MT, 22 de abril de 2026.

Município de Porto dos Gaúchos/MT
Vanderlei Antônio De Abreu
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PUBLICO Nº. 142/2023

TERMO ADITIVO

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PUBLICO Nº. 142/2023, DE LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL LOCALIZADO AVENIDA THEODORO REZER – Nº. 966 - CENTRO, EDIFICADO SOBRE O LOTE N°. 01 DA QUADRA 09, NESTA CIDADE E COMARCA DE PORTO DOS GAÚCHOS – MT, COM UMA ÁREA TOTAL DE 293,20 M², DESTINADO PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO PROJETO PULSAÇÃO, ORIUNDO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 029/2023 E PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 068/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT E A EMPRESA ERVINA REZER PRIEVE.

Por este instrumento, o Município de Porto dos Gaúchos/MT, com sede administrativa na Praça Leopoldina Wilke nº. 19, Centro, Município e Comarca de Porto dos Gaúchos – Estado de Mato Grosso, devidamente inscrito no **CNPJ sob o número 03.204.187/0001-33**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **VANDERLEI ANTÔNIO DE ABREU**, portador do **RG nº. 11735317 SSP/MT** e **CPF nº. 893.514.361-87**, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, nº. 578, Quadra 65, Lote 15, Bairro: Centro, Município de Porto dos Gaúchos/MT, doravante denominada **CONTRATANTE** e **ERVINA REZER PRIEVE**, portadora do **RG n°. 04350448 SJ/MT** e **CPF**

n°. 383.569.291-72 , residente e domiciliada no Sitio Iguaçu Roda D'Agua, MT 338, CEP 78.570-000 – Novo Horizonte do Norte/MT, de ora diante chamada simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo aditivo de Prorrogação da Vigência do **Contrato nº. 142/2023**, sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O presente TERMO ADITIVO tem como objeto proceder à alteração na cláusula Nona do **Contrato nº. 142/2023, Processo Licitatório nº. 068/2023**, e o **Termo de Dispensa de Licitação n°. 029/2023 , LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL LOCALIZADO NA AVENIDA THEODORO REZER – Nº. 966 - CENTRO, EDIFICADO SOBRE O LOTE N°. 01 DA QUADRA 09, NESTA CIDADE E COMARCA DE PORTO DOS GAÚCHOS – MT COM UMA ÁREA TOTAL DE 293,20 M², DESTINADO PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO PROJETO PULSAÇÃO.** para fins de prorrogação do prazo por mais 12 (Doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 – Fundamenta-se a prorrogação da vigência do **Contrato nº. 142/2023**, por mais 12 (Doze) meses, no artigo 57, inciso II da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL

3.1 – O contrato fica prorrogado por mais 12 (Doze) meses, e vigorará da data de **16/05/2026** a **16/05/2027.**

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1 – A **CONTRATANTE** providenciará a publicação do presente instrumento no Diário Oficial, nos termos do artigo 61, parágrafo único da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

5.1 – Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº. 142/2023 firmado entre as partes, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (Três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA,** e pelas testemunhas abaixo.

Porto dos Gaúchos – MT, 17 de abril de 2026.

Município De Porto Dos Gaúchos/Mt Vanderlei Antonio De Abreu Prefeito Municipal **CONTRATANTE**	**Ervina Rezer Prieve** CPF n°. 383.569.291-72 **CONTRATADA**
Angélica Bittencourt CPF 757.118.421-53 **TESTEMUNHA**	**Fabio Junior Silva Pedroso** CPF 006.xxx.971-40 **TESTEMUNHA**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 010/2025

TERMO DE ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 010/2025, ORIUNDO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 017/2025, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2025 REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE PORTO DOS GAÚCHOS -MT. QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT E A EMPRESA GEOVAN N DE SOUZA - ME.

Preâmbulo Das Partes E Seus Representantes Da Finalidade E Fundamento Legal

O município de Porto dos Gaúchos/MT, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Praça Leopoldina Wilke, nº. 19, Caixa Postal nº. 11, Centro, devidamente inscrito no **CNPJ sob o número 03.204.187/0001-33,** neste ato representado pelo Prefeito Municipal o **Sr. VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, portador da **RG nº. 117xxx1-7 SSP/MT**, inscrito no **CPF sob o nº. 893.xxx.361-87**, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, s/n°, Bairro centro, Município de Porto dos Gaúchos/MT, CEP 78.560-000**,** doravante denominada **CONTRATANTE.**

GEOVAN N DE SOUZA - ME, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 10.717.554/0001-68, COM SEDE A ROD MT 338 KM 01, Nº S/N, – BAIRRO: EXPANSAO URBANA – CEP. 78.560-000, NO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAUCHOS – MT, NESTE ATO, REPRESENTADA PELO SR. GEOVAN NUNES DE SOUZA, PORTADOR DO RG Nº. 158XXX92 SSP/MT E CPF Nº. 012.XXX.641-45, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

Resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo sob as seguintes cláusulas e condições:

DA FINALIDADE

O presente termo tem como finalidade a prorrogação de prazo do **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 010/2025** por mais 06 (seis) meses, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2025, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 017/2025**, cujo o objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE PORTO DOS GAÚCHOS -MT.**

DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo Aditivo tem por fundamento legal o disposto no artigo 84 da lei nº. 14.133, de 2021.

DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL

O contrato fica prorrogado por mais 06 (seis) meses, e vigorará da data de 16/04/2026 a 16/11/2026.

DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE providenciará a publicação do presente instrumento no Diário Oficial, nos termos do artigo 94 da Lei nº 14.133/20.

DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 010/2025** firmado entre as partes, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (Três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Porto dos Gaúchos – MT, 15 de abril de 2026.

MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT

Vanderlei Antonio De Abreu Prefeito Municipal **CONTRATANTE**

Geovan N De Souza - ME

CNPJ Sob o nº 10.717.554/0001-68

CONTRATADO

Angélica Bittencourt

CPF 757.xxx.421-53

TESTEMUNHA

Fabio Junior Silva Pedroso CPF 006.xxx.971-40 **TESTEMUNHA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL COMPLEMENTAR Nº 01/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026

A Prefeitura Municipal de Porto Esperidião - MT, torna público para conhecimento dos interessados que realizou a retificação do edital do Pregão Eletrônico nº 02/2026, nos termos da Lei Federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021 e alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações pertinentes, ALTERANDO A DESCRIÇÃO DO ITEM 01 CONTANTE NO TERMO DE REFERÊNCIA. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETAS E BICICLETAS ELETRICAS DESTINADOS A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E AO FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE SAÚDE E MOBILIDADE DAS EQUIPES DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE (ACS) E AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS (ACE); ATRAVÉS DOS TERMOS DE COMPROMISSO Nº 363/2025 e Nº 515/2025 DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO. Valor Total: R$ 502.391,50 (quinhentos e dois mil, trezentos e noventa e um reais e cinquenta centavos). A sessão pública anteriormente designada para as 09h00 do dia 30/04/2026 (horário de Brasília/DF), fica remarcada para a seguinte data: Início da Sessão: 9h do dia 08/05/2026 - Horário de Brasília-DF. Plataforma eletrônica www.licitanet.com.br, O Edital completo poderá ser obtido no site da Prefeitura através do link: www.portoesperidiao.mt.gov.br, pela Plataforma Eletrônica www.licitanet.com.br, ou ainda, ao Departamento de Licitações no e-mail: licitacao@portoesperidiao.mt.gov.br. Porto Esperidião-MT, 22 de abril de 2026 – Wolf Ferreira de Campos Santos – Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/ CONTABILIDADE
DECRETO 023/2026 - SUPLEMENTAÇÃO E REDUÇÃO CÂMARA MUNICIPAL

DECRETO Nº 23 , DE 09 DE MARÇO DE 2026 - LEI N.803

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de

R$ 350.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 350.000,00

01 01 02 SECRETARIA DA CAMARA MUNICIPAL

9 01.031.0010.2002.0000 MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETÁRIA 350.000,00

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

Artigo 2o.- Para dar cobertura nos créditos aberto no artigo 1º serão utilizados os

recursos definidos pelo Artigo 43, § 1º, da Lei Federal 4.320/64:

Anulação:

01 01 01 GABINETE DO PRESIDENTE

1 01.031.0010.1001.0000 REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPA -260.000,00

4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. Grupo: 1 1500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

5 01.031.0010.2090.0000 MANUTENCAO DA CAMARA MIRM -90.000,00

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. Grupo: 1 1500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

-350.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor nesta data, devendo ser providenciado

a sua publicação, revocando as disposição em contrario.

Marcio Rodrigues da Silva

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO ADESÃO Nº 003/2026

Homologo e Adjudico a licitação levada a efeito pela Comissão de Contratação de Licitação, referente ao processo Licitatório de Nº 054/2026, ADESÃO N° 003/2026, o qual possui como objeto: ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS E DE COMUNICAÇÃO VISUAL, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE POXORÉU/MT, com o resultado em favor da empresa: **APP LOCACOES DE OUTDOORS E PAINEIS LTDA ME, inscrita no 13.190.929/0001-72, no valor global de R$ 3.094.606,75 (três milhões e noventa e quatro mil, seiscentos e seis reais e setenta e cinco centavos).** E autorizando a Coordenadoria Municipal de Compras a efetuar a aquisição nos termos da proposta vencedora.

POXORÉU, 22 de abril de 2026.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO ADESÃO Nº 003/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU;

CONTRATADA: APP LOCACOES DE OUTDOORS E PAINEIS LTDA ME, inscrita no CNPJ Nº 13.190.929/0001-72

CONTRATO N° 124/2026.

VALOR GLOBAL REGISTRADO: R$ 3.094.606,75 (três milhões e noventa e quatro mil, seiscentos e seis reais e setenta e cinco centavos).

OBJETO: ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS E DE COMUNICAÇÃO VISUAL, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE POXORÉU/MT

DATA DA ASSINATURA: 22 de abril 2026.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

PREFEITO DE POXORÉU

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 440, DE 22 DE ABRIL DE 2026.

PORTARIA Nº 440, DE 22 DE ABRIL DE 2026.

Designar o servidor para a função de Fiscal de Contrato/ Ata de Registro de Preço, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE POXOREU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 113, incisos II, alínea “c” da Lei Orgânica do Município e observando a Lei Federal 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º. – Designar o Sr. **WANDERSON DA CRUZ CIRILO**, Servidor efetivo, matrícula 2924 - **Secretaria de Educação**, cuja modalidade é Adesão à Ata de

Registro de Preços, oriunda da Ata de Registro de Preços nº 050/2024, decorrente do Pregão Eletrônico nº020/2024, gerenciada pelo Consórcio Integrado Multifinalitário Do Vale Do Jequitinhonha, **Para Aquisição De Ônibus Rural Escolar Ore 3 Padrão FNDE0 Km Novo, Para Atender A Demanda Da Secretaria Municipal De Educação Poxoréu – MT**, celebrados pela Prefeitura de Poxoréu, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais.

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 22 de Abril de 2026.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

CELESTINA ALVES DE SOUZA NETA CAMPOS

Secretária De Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 441, DE 22 DE ABRIL DE 2026.

PORTARIA Nº 441, DE 22 DE ABRIL DE 2026.

Designar o servidor para a função de Fiscal de Contrato/ Ata de Registro de Preço, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE POXOREU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 113, incisos II, alínea “c” da Lei Orgânica do Município e observando a Lei Federal 14.133/2021.

RESOLVE:

- Art. 1º. – Designar o Sr. **Marcio Luís Sousa Silva** – servidor efetivo, Matrícula nº 1057- DAE – Departamento de Água e Esgoto, para exercer a função de **Fiscal de Contrato**, referente ao procedimento licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico**, cujo objeto**, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS E INSUMOS PARA TRATAMENTO DA ÁGUA POTÁVEL PARA CONSUMO HUMANO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO ,E PARA MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE PISCINAS, DO BALNEARIO LAGOA E DO CONVIVER**, celebrados pela Prefeitura de Poxoréu, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais.

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 22 de Abril de 2026.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

CELESTINA ALVES DE SOUZA NETA CAMPOS

Secretária De Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
ESTUDO DE CRIAÇÃO DE UC2

SUMÁRIO

Sumário. 1
1. APRESENTAÇÃO.. 2
2. OBJETO DO CONTRATO.. 3
3. JUSTIFICATIVA. 3
4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL. 4
5. UNIDADES DE CONSERVAÇÃO E SUAS CARACTERÍSTICAS. 6
5.1. UNIDADES DE CONSERVAÇÃO DE PROTEÇÃO INTEGRAL. 6
5.1.1. ESTAÇÃO ECOLÓGICA – PRESERVAÇÃO DA NATUREZA E A REALIZAÇÃO DE PESQUISAS CIENTÍFICAS 6
5.1.2. RESERVA BIOLÓGICA - PRESERVAÇÃO INTEGRAL DA BIOTA E DEMAIS ATRIBUTOS NATURAIS 7
5.1.3. PARQUE - PRESERVAÇÃO DE ECOSSISTEMAS NATURAIS DE GRANDE RELEVÂNCIA ECOLÓGICA E BELEZA CÊNICA 7
5.1.4. MONUMENTO NATURAL - PRESERVAR SÍTIOS NATURAIS RAROS, SINGULARES OU DE GRANDE BELEZA CÊNICA 8
5.1.5. REFÚGIO DE VIDA SILVESTRE - ASSEGURAR CONDIÇÕES PARA A EXISTÊNCIA OU REPRODUÇÃO DE ESPÉCIES 8
6. PRODUTOS E ATIVIDADES. 12
7. PRODUTO 1: AVALIAÇÃO DAS ÁREAS - ESTUDOS TÉCNICOS. 12
7.1. AVALIAÇÃO DO POTENCIAL DA ÁREA. 12
7.2. CARACTERIZAÇÃO BIOLÓGICA. 13
7.3. CARACTERIZAÇÃO DO MEIO FÍSICO.. 14
7.4. CARACTERIZAÇÃO SOCIOECONÔMICA. 14
7.5. ORIENTAÇÕES SOBRE OS ESTUDOS TÉCNICOS. 15
7.6. DEFINIÇÃO DA CATEGORIA. 16
8. PRODUTO 2: CONSULTA PÚBLICA. 17
8.1. PREPARAÇÃO PARA A CONSULTA PÚBLICA. 17
8.2. CONSULTA PÚBLICA. 18
8.2.1. PROCEDIMENTOS PARA A CONSULTA PÚBLICA. 18
9. PRODUTO 3: MAPA E MEMORIAL DESCRITIVO.. 20
9.1. ORIENTAÇÕES GERAIS PARA A APRESENTAÇÃO DOS PRODUTOS. 21
10. RESULTADOS, PAGAMENTO E CRONOGRAMA. 22
11. INSUMOS NECESSÁRIOS E RESPONSABILIDADES. 23
12. QUALIFICAÇÃO.. 25
13. RESPONSABILIDADE TÉCNICA. 26

1. APRESENTAÇÃO

O Ministério do Meio Ambiente tem a atribuição de coordenar o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza (SNUC), sendo a Secretaria de Biodiversidade responsável pela articulação, construção de políticas e desenvolvimento de fomento para a consecução desta atribuição. Nesse contexto, uma de suas principais ações é apoiar a ampliação e consolidação do SNUC, orientando principalmente os municípios na criação de novas unidades de conservação (UC).

As unidades de conservação criadas pelos municípios podem representar uma importante ação para a ampliação do SNUC, além de proporcionar inúmeros benefícios ao município advindo da sua existência na região, tais como para a preservação e a restauração da diversidade de ecossistemas naturais; a promoção de atividades científicas, de educação ambiental, ecoturismo e recreativas; a garantia e a manutenção da qualidade, da produção e da quantidade das águas doces para o abastecimento humano; a promoção e geração de renda e estimulo ao desenvolvimento local e regional; proteção dos recursos naturais necessários à subsistência de populações tradicionais, respeitando e valorizando seu conhecimento e sua cultura e promovendo-as social e economicamente.

Neste sentido, este termo de referência trata da contratação de consultoria de pessoa jurídica para Estudos para Criação de Unidade de Conservação de Proteção Integral, no município de Querência-MT.

2. OBJETO DO CONTRATO

Contratação de consultoria de pessoa jurídica para Estudos para Criação de Unidade de Conservação de Proteção Integral, no município de Querência-MT.

3. JUSTIFICATIVA

A Constituição Federal de 1988 assegura a todos, no art. 225 um “meio ambiente ecologicamente equilibrado” e impõe ao poder público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações.

O Sistema Nacional de Unidades de Conservação (SNUC), promulgado em 2000, foi instituído visando a regulamentação do art. 255 da Constituição Federal, sendo considerado um dos mais importantes marcos legais da Política Nacional de Meio Ambiente, porque, dentre outras coisas, dispõe sobre a criação e implementação das unidades de conservação e cria espaços de participação social na conservação dos recursos naturais. A partir da promulgação do SNUC, os planos de manejo e conselhos gestores ganharam maior importância, buscando atingir um sistema de gestão fortalecido e democrático.

O SNUC foi concebido para estar em consonância com a União Mundial para Conservação da Natureza (IUCN), que é uma organização internacional que auxilia as nações a desenhar e gerir seus sistemas de áreas protegidas. O sistema da IUCN define suas categorias de acordo com o objetivo principal de manejo de cada unidade de conservação.

As unidades de conservação previstas no SNUC estão divididas em 12 categorias, sendo distribuídas em dois grupos. O primeiro grupo é representado pelas Unidades de Proteção Integral, no qual a proteção da natureza é o principal objetivo. Nesse grupo, regras e normas são mais restritivas, sendo permitido apenas o uso indireto dos recursos naturais, ou seja, aquele que não envolve consumo, coleta ou danos a tais recursos como por exemplo: atividades voltadas à visitação, recreação em contato com a natureza, turismo ecológico, pesquisa científica, educação e interpretação ambiental.

Essas unidades de conservação geridas de forma eficaz conservam a biodiversidade e ajudam a manter serviços ecossistêmicos. Sua implementação é uma solução natural e importante para enfrentar os desafios das mudanças climáticas e proteger os recursos naturais necessários à subsistência de populações tradicionais, respeitando e valorizando seu conhecimento e sua cultura.

Espera-se que os municípios possam assim contribuir para a ampliação e o fortalecimento do SNUC, fazendo com que o governo brasileiro cumpra com o compromisso internacional no âmbito da Convenção sobre a Diversidade Biológica (CBD) de atuar para a conservação da biodiversidade, ratificando o Plano Estratégico de Biodiversidade 2011-2020 e as Metas de Aichi. Este compromisso foi nacionalmente adotado e proposta a sua implementação ao Poder Público federal por meio da Resolução da Comissão Nacional de Biodiversidade (CONABIO) nº 6 de 03 de setembro de 2013, que estabeleceu 20 metas para conter a perda de biodiversidade a serem atingidas até 2020.

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Ter conhecimento sobre as questões legais para a criação de unidades de conservação é fundamental para o bom andamento do processo, além de garantir uma maior segurança jurídica e respaldo técnico no caso de eventuais questionamentos sobre a validade da iniciativa. Neste sentido, buscamos a fundamentação para a criação de unidades de conservação no art. 225 da Constituição Federal de 1988 e seus incisos.

Art. 225. Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao poder público e à coletividade o dever de defende-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações: I – preservar e restaurar os processos ecológicos essenciais e prover o manejo ecológico das espécies e ecossistemas; II – preservar a diversidade e a integridade do patrimônio genético do País e fiscalizar as entidades dedicadas à pesquisa e manipulação de material genético; III – definir, em todas as unidades da federação, espaços territoriais e seus componentes a serem especialmente protegidos, sendo a alteração e a supressão permitidas somente através de lei, vedada qualquer utilização que comprometa a integridade dos atributos que justifiquem sua proteção; VII – proteger a fauna e a flora, vedadas, na forma da lei, as práticas que coloquem em risco sua função ecológica, provoquem a extinção de espécies ou submetam os animais à crueldade.

No ano de 2000, o Governo Federal, visando regulamentar o Art. 225, § 1o, incisos I, II, III e VII da Constituição Federal, editou a Lei nº 9.985 que instituiu o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza (SNUC). Esta Lei estabelece os critérios e normas para a criação, implantação e gestão das unidades de conservação.

O SNUC define as unidades de conservação como um espaço territorial e seus recursos ambientais, incluindo as águas jurisdicionais, com características naturais relevantes, legalmente instituído pelo poder público, com objetivos de conservação e limites definidos, sob regime especial de administração, ao qual se aplicam garantias adequadas de proteção (Inciso I do art. 2º da Lei nº 9.985/2000).

As unidades de conservação são divididas em dois grupos: Proteção Integral e Uso Sustentável. Sua criação deve ser precedida de estudos técnicos e de consulta pública que permitam identificar a localização, a dimensão e os limites mais adequados para a unidade de conservação.

As unidades de conservação, exceto Área de Proteção Ambiental e Reserva Particular do Patrimônio Natural, devem possuir uma zona de amortecimento e, quando conveniente, corredores ecológicos, conforme dispõe o art. 25 da Lei nº 9.985/2000.

A zona de amortecimento de uma unidade de conservação é caracterizada pelo entorno da unidade onde as atividades humanas são sujeitas a normas e restrições específicas com o propósito de minimizar impactos negativos sobre a unidade de conservação. Os limites da zona de amortecimento poderão ser definidos no ato de criação da unidade ou em momento posterior.

5. UNIDADES DE CONSERVAÇÃO E SUAS CARACTERÍSTICAS

5.1. UNIDADES DE CONSERVAÇÃO DE PROTEÇÃO INTEGRAL

As Unidades de Conservação de Proteção Integral são instituídas visando a manutenção dos ecossistemas livres de alterações causadas por interferência humana, admitido apenas o uso indireto dos seus recursos naturais, ou seja, aquele que não envolva consumo, coleta, dano ou destruição dos recursos naturais, com exceção dos casos previstos em Lei.

Esse grupo de unidades de conservação é dividido em cinco categorias: Estação Ecológica, Reserva Biológica, Parque Nacional ou Estadual ou Natural Municipal, Monumento Natural e Refúgio de Vida Silvestre.

5.1.1. ESTAÇÃO ECOLÓGICA – PRESERVAÇÃO DA NATUREZA E A REALIZAÇÃO DE PESQUISAS CIENTÍFICAS

A Estação Ecológica (ESEC) tem como objetivo a preservação da natureza e a realização de pesquisas científicas. As propriedades inseridas dentro dessa categoria de unidade de conservação deverão ser de posse e domínio públicos, sendo que as áreas particulares incluídas em seus limites serão desapropriadas, de acordo com o que dispõe a Lei.

No interior da Estação Ecológica é proibida a visitação pública, exceto quando com objetivo educacional, de acordo com o que dispuser o plano de manejo da unidade ou regulamento específico. A pesquisa científica depende de autorização prévia do órgão responsável pela administração da unidade e está sujeita às condições e restrições por este estabelecidas, bem como àquelas previstas em regulamento.

Na Estação Ecológica só são permitidas alterações dos ecossistemas no caso de:

· medidas que visem à restauração de ecossistemas modificados;

· manejo de espécies com o fim de preservar a diversidade biológica;

· coleta de componentes dos ecossistemas com finalidades científicas;

· pesquisas científicas cujo impacto sobre o ambiente seja maior do que aquele causado pela simples observação ou pela coleta controlada de componentes dos ecossistemas, em uma área correspondente a no máximo três por cento da extensão total da unidade e até o limite de um mil e quinhentos hectares.

5.1.2. RESERVA BIOLÓGICA - PRESERVAÇÃO INTEGRAL DA BIOTA E DEMAIS ATRIBUTOS NATURAIS

A Reserva Biológica (REBIO) tem como objetivo a preservação integral da biota e demais atributos naturais existentes em seus limites, sem interferência humana direta ou modificações ambientais, excetuando-se as medidas de recuperação de seus ecossistemas alterados e as ações de manejo necessárias para recuperar e preservar o equilíbrio natural, a diversidade biológica e os processos ecológicos naturais. É de posse e domínio públicos, sendo que as áreas particulares incluídas em seus limites serão desapropriadas, de acordo com o que dispõe a Lei.

No interior da Reserva Biológica é proibida a visitação pública, exceto aquela com objetivo educacional, de acordo com regulamento específico. A pesquisa científica depende de autorização prévia do órgão responsável pela administração da unidade e está sujeita às condições e restrições por este estabelecidas, bem como àquelas previstas em regulamento.

5.1.3. PARQUE - PRESERVAÇÃO DE ECOSSISTEMAS NATURAIS DE GRANDE RELEVÂNCIA ECOLÓGICA E BELEZA CÊNICA

O Parque tem como objetivo básico a preservação de ecossistemas naturais de grande relevância ecológica e beleza cênica, possibilitando a realização de pesquisas científicas e o desenvolvimento de atividades de educação e interpretação ambiental, de recreação em contato com a natureza e de turismo ecológico. A área deve ser de posse e domínio públicos, sendo que as áreas particulares incluídas em seus limites deverão ser desapropriadas, de acordo com o que dispõe a Lei.

No interior do Parque é permitida a visitação pública que está sujeita às normas e restrições estabelecidas no plano de manejo da unidade, pelo órgão responsável por sua administração e àquelas previstas em regulamento. A pesquisa científica depende de autorização prévia do órgão responsável pela administração da unidade e está sujeita às condições e restrições por este estabelecidas, bem como àquelas previstas em regulamento.

Nos Parques são permitidas atividades voltadas a pesquisas científicas e o desenvolvimento de atividades de educação e interpretação ambiental, de recreação em contato com a natureza e de turismo ecológico.

As unidades dessa categoria, quando criadas pelo Município, serão denominadas como Parque Natural Municipal.

5.1.4. MONUMENTO NATURAL - PRESERVAR SÍTIOS NATURAIS RAROS, SINGULARES OU DE GRANDE BELEZA CÊNICA

O Monumento Natural (MONA) tem como objetivo básico preservar sítios naturais raros, singulares ou de grande beleza cênica. Pode ser constituído por áreas particulares, desde que seja possível compatibilizar os objetivos da unidade com o uso da terra e dos recursos naturais do local pelos proprietários.

Havendo incompatibilidade entre os objetivos da área e as atividades privadas, ou não havendo aquiescência do proprietário às condições propostas pelo órgão responsável pela gestão da unidade para a coexistência do Monumento Natural com o uso da propriedade, a área deve ser desapropriada, de acordo com o que dispõe a Lei.

No interior do Monumento à visitação pública está sujeita às condições e restrições estabelecidas no plano de manejo da unidade, às normas estabelecidas pelo órgão responsável por sua administração e àquelas previstas em regulamento.

No interior dos Monumentos Naturais é permitida a presença de propriedades particulares, desde que a utilização da terra e dos recursos naturais do local pelos proprietários seja compatível com os objetivos da unidade de conservação. As áreas particulares inseridas no polígono do Monumento onde os proprietários pretendam explorar o ecoturismo ou outra atividade produtiva estão sujeitas ao re-

gramento instituído pelo plano de manejo. Havendo incompatibilidade entre o uso pretendido e os objetivos da unidade deverá haver desapropriação na forma da Lei.

5.1.5. REFÚGIO DE VIDA SILVESTRE - ASSEGURAR CONDIÇÕES PARA A EXISTÊNCIA OU REPRODUÇÃO DE ESPÉCIES

O Refúgio de Vida Silvestre (RVS) tem como objetivo proteger ambientes naturais onde se assegurem condições para a existência ou reprodução de espécies ou comunidades da flora local e da fauna residente ou migratória. Essa categoria garante a preservação de uma ou mais espécies ou comunidades da biota, que é o conjunto de seres vivos que habitam uma determinada região. Pode ser constituído por áreas particulares, desde que seja possível compatibilizar os objetivos da unidade com o uso da terra e dos recursos naturais do local pelos proprietários.

O poder público pode criar um Refúgio de Vida Silvestre com objetivo de proteger espaços naturais utilizados para a existência ou reprodução de espécies ou comunidades da flora local e da fauna residente ou migratória.

Havendo incompatibilidade entre os objetivos da área e as atividades privados ou não havendo aquiescência do proprietário às condições propostas pelo órgão gestor da unidade para a coexistência do Refúgio de Vida Silvestre com o uso da propriedade, a área deve ser desapropriada, de acordo com o que dispõe a Lei.

No interior do Refúgio a visitação pública está sujeita às normas e restrições estabelecidas no plano de manejo da unidade, pelo órgão responsável por sua administração e àquelas previstas em regulamento. A pesquisa científica depende de autorização prévia do órgão responsável pela administração da unidade e está sujeita às condições e restrições por este estabelecidas, bem como àquelas previstas em regulamento.

	ESEC – Estação Ecológica	REBIO – Reserva Biológica	Parque	MONA – Monumento Nacional	RVS – Refúgio da Vida Silvestre
Objetivos	Preservação da natureza e realização de pesquisas científicas	Preservação integral da biota e demais atributos naturais existentes em seus limites, sem interferência humana direta ou modificações ambientais, excetuando-se as medidas de recuperação de seus ecossistemas alterados e as ações de manejo necessárias para recuperar e preservar o equilíbrio natural, a diversidade biológica e os processos ecológicos naturais.	Preservação de ecossistemas naturais de grande relevância ecológica e beleza cênica, possibilitando a realização de pesquisas científicas e o desenvolvimento de atividades de educação e interpretação ambiental, de recreação em contato com a natureza e de turismo ecológico.	Preservação de sítios naturais raros, singulares ou de grande beleza cênica.	Proteção de ambientes naturais para a existência ou reprodução de espécies ou comunidades da flora local e da fauna residente ou migratória.
Visitação	Proibida, exceto com objetivo educacional, de acordo com o que dispuser o plano de manejo da unidade ou regulamento específico.	Proibida, exceto com objetivo educacional de acordo com regulamento específico.	Preservação de ecossistemas naturais de grande relevância ecológica e beleza cênica, possibilitando a realização de pesquisas científicas e o desenvolvimento de atividades de educação e interpretação ambiental, de recreação em contato com a natureza e de turismo ecológico.	Permitida, mas sujeita às condições e restrições estabelecidas no plano e manejo da unidade, às normas estabelecidas pelo órgão responsável por sua administração e àquelas previstas em regulamento.	Permitida, mas sujeita às condições e restrições estabelecidas no plano e manejo da unidade, às normas estabelecidas pelo órgão responsável por sua administração, e àquelas previstas em regulamento.
Posse e Domínio	Público.	Público.	Público.	Público e privado.	Público e privado.
Pesquisa Científica	Depende de autorização prévia do órgão responsável pela administração da unidade e está sujeita às condições e restrições por este estabelecidas, bem como àquelas previstas em regulamento.	Depende de autorização prévia do órgão responsável pela administração da unidade e está sujeita às condições e restrições por este estabelecidas, bem como àquelas previstas em regulamento.	Depende de autorização prévia do órgão responsável pela administração da unidade e está sujeita às condições e restrições por este estabelecidas, bem como àquelas previstas em regulamento.	Depende de autorização prévia do órgão responsável pela administração da unidade e está sujeita às condições e restrições por este estabelecidas, bem como àquelas previstas em regulamento.	Depende de autorização prévia do órgão responsável pela administração da unidade e está sujeita às condições e restrições por este estabelecidas, bem como àquelas previstas em regulamento.

6. PRODUTOS E ATIVIDADES

Encontram-se a seguir os produtos e as atividades necessárias para o desenvolvimento de cada uma das entregas desta contratação.

As atividades serão acompanhadas pela Equipe de Planejamento (EP), designada pelo Órgão Gestor (OG) logo após a assinatura do contrato. A consultoria deverá ser desenvolvida de acordo com as seguintes atividades, agrupadas em produtos:

7. PRODUTO 1: AVALIAÇÃO DAS ÁREAS - ESTUDOS TÉCNICOS

Os estudos técnicos têm por objeto fazer avaliação das áreas em questão. Deverão tratar de uma caracterização do meio biótico, do meio físico, dos aspectos socioeconômicos, da existência de outras áreas protegidas, do potencial de visitação das áreas, da existência de populações tradicionais residentes ou que fazem uso das áreas, dentre outras. É também importante que se produzam informações sobre a questão fundiária da área e uma descrição sucinta sobre o uso da terra.

7.1. AVALIAÇÃO DO POTENCIAL DA ÁREA

É necessário identificar a potencialidade da área visando a criação da unidade de conservação.

As áreas com potencial para se transformarem em unidades de conservação são aquelas que possuem característica relevantes, como por exemplo:

• Remanescentes florestais em bom estado de conservação;

• Presença de espécies ameaçadas, raras, migratórias, endêmicas;

• Ser reconhecida pelo Ministério do Meio Ambiente como Áreas Prioritárias para a Conservação da Biodiversidade;

• Possuir beleza cênica ou potencial para ecoturismo;

• Rica em biodiversidade e/ou presença de sítios raros;

• Ter recursos hídricos;

• Ter disponibilidade de uso sustentável dos recursos naturais;

• Ser utilizada por comunidades tradicionais;

• Ter populações residentes na área.

7.2. CARACTERIZAÇÃO BIOLÓGICA

O estudo da caracterização do meio biótico da área é importante no processo de criação da unidade de conservação. Ele deverá consolidar e analisar as informações biológicas disponíveis das principais espécies da fauna e da flora, com ênfase nas endêmicas, raras e ameaçadas de extinção, caso exista.

O estudo técnico deve também destacar a ocorrência de fragilidade ambiental e características relevantes para a proteção de espécies ou comunidade da fauna e flora, tais como: locais de nidificação de aves; desova de espécies nativas e refúgio ou habitat de espécies raras, endêmicas ou mesmo ameaçadas de extinção.

Informações e estudos sobre a caracterização biológica da área, podem ser obtidas nos órgãos públicos federais e estaduais, ou até mesmo em universidades, artigos publicados ou outros estudos publicados. É necessário realizar ao menos uma visita para reconhecimento da área.

É aconselhável também verificar se o polígono da área proposta se sobrepõe a uma área definida como prioritária para a conservação, como por exemplo o estudo elaborado pelo Ministério do Meio Ambiente sobre as “Áreas Prioritárias para a Conservação, Utilização Sustentável e Repartição dos Benefícios da Biodiversidade Brasileira – PROBIO/MMA” (http://areasprioritarias.mma.gov.br), ou ainda o mapeamento das áreas prioritárias realizados pelo Estado.

A área de estudo geralmente abrange: fragmentos de vegetação nativa, serras, cavernas, lagoas, rios, cachoeiras, formações geológicas, pinturas rupestres etc. É importante incluir no estudo o entorno dessas áreas, principalmente os que estiverem em bom estado de conservação, com potencial de recuperação ou que possibilite conectividade com outros fragmentos de vegetação.

7.3. CARACTERIZAÇÃO DO MEIO FÍSICO

Os estudos do meio físico são importantes para definir e viabilizar a criação da unidade de conservação, pois deverão apresentar uma análise da paisagem, com base em elementos do clima, da geologia e geomorfologia, solo e recursos hídricos, podendo ser feito com base em compilações e revisões bibliográficas.

7.4. CARACTERIZAÇÃO SOCIOECONÔMICA

Assim como os estudos voltados ao meio físico e biótico, a contextualização socioeconômica da área de estudo deverá ser realizada com base em informações primárias e/ou secundárias, complementadas pela análise de mapas e bases cartográficas disponíveis. O objetivo é permitir a identificação dos possíveis impactos decorrentes da criação da Unidade de Conservação sobre as atividades produtivas e socioeconômicas do município.

Para essa avaliação, poderão ser utilizados dados oficiais disponibilizados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), além de informações obtidas em campo e em instituições públicas, como Secretarias Estaduais e Municipais de Agricultura, Planejamento e Meio Ambiente.

Os estudos socioeconômicos podem conter levantamentos de informações sobre a população do município, fonte de renda da população, uso e ocupação de solo (agricultura, pecuária etc.), benfeitorias (imóveis, açude etc.) e infraestrutura (água, saneamento, estradas de acesso, eletrificação, coleta de lixo etc.).

Dentro desse estudo, é importante que seja realizado o levantamento fundiário da área, pois permitirá identificar o número de propriedades tituladas, tamanho médio das propriedades, número de residentes na área de estudo, inclusive nas posses, e as atividades produtivas (tamanho da área cultivada e/ou destinada à pecuária). Estas informações subsidiarão os técnicos para definir a categoria da unidade, além de permitir uma avaliação do processo futuro de remoção e desapropriação da área, se for o caso.

Deve ser investigado o potencial de uso público da área em questão definido por seus atributos naturais (cachoeiras, cavernas, rios, lagoas, formações rochosas, sítios arqueológicos etc.) e a existência de público para visitação. As características físicas das áreas, localização dentro do município e a demanda das comunidades deverão ser analisadas durante a formulação do estudo.

7.5. ORIENTAÇÕES SOBRE OS ESTUDOS TÉCNICOS

Os estudos técnicos têm como objetivo subsidiar a definição da categoria, dos limites e das diretrizes de gestão da Unidade de Conservação proposta, garantindo embasamento científico e técnico ao processo de criação.

A elaboração dos estudos poderá ser por equipe técnica contratada especificamente para este fim ou ainda por instituições parceiras, desde que devidamente habilitadas e com comprovada experiência na área ambiental.

Os estudos deverão contemplar, no mínimo:

a. Caracterização do meio físico: incluindo aspectos de geologia, geomorfologia, pedologia, hidrografia, clima e cobertura vegetal, com identificação de elementos que contribuam para a manutenção dos processos ecológicos essenciais;

b. Caracterização biológica: analise das informações biológicas disponíveis das principais espécies da fauna e da flora, com ênfase nas endêmicas, raras e ameaçadas de extinção, caso exista; ocorrência de fragilidade ambiental e características relevantes para a proteção de espécies ou comunidade da fauna e flora, tais como: locais de nidificação de aves; desova de espécies nativas e refúgio ou habitat de espécies raras, endêmicas ou mesmo ameaçadas de extinção.

c. Caracterização socioeconômica: descrever as condições sociais e econômicas da área de estudo, analisando dados sobre população, fontes de renda, uso do solo, infraestrutura e propriedades rurais; identificar possíveis impactos da criação da Unidade de Conservação nas atividades locais e orientar decisões sobre categorias, desapropriações e uso público; considerações sobre o potencial turístico e os atrativos naturais da região, relacionando-os à demanda das comunidades e ao desenvolvimento sustentável;

d. Caracterização do entorno: avaliação das pressões antrópicas, potencial de conectividade ecológica e eventuais conflitos de uso que possam interferir na efetividade da futura Unidade de Conservação.

Após a conclusão desse estudo, deverá ser entregue ao Órgão Gestor o Estudo Técnico com todos os dados citados acima. Além disso, estes dados deverão ser organizados por eixos temáticos em uma base de dados contendo as referências bibliográficas.

Os arquivos digitais com a representação dos objetos deverão ser entregues exclusivamente nos formatos *Shapefile* (contendo as extensões: .shp, .dbf, .shx e .prj) e os arquivos Google Earth (.kml e .kmz), compatíveis com a base de dados da SEMA. Não serão aceitos arquivos georreferenciados em formatos distintos dos acima explicitados, como por exemplo, os nativos do ambiente CAD (.dwg e .dxf).

Os arquivos deverão ser elaborados em coordenadas geográficas e referenciadas ao Datum SIRGAS 2000 (código EPSG: 4674), que é o oficial do Sistema Geodésico Brasileiro. A escala de trabalho desejada é de 1:10.000, contudo, de acordo com as áreas, é aceitável escalas de até 1:25.000 e/ou 1:50.000, ajustada para que a área de estudo tenha formato de saída de impressão A2, e A3.

O material cartográfico deverá ser entregue em 2 (duas) vias impressas, nos formatos da ABNT mais apropriados para apresentar as informações, conforme discussão e aprovação junto à Equipe do Órgão Gestor. Os arquivos de impressão também devem ser entregues no formato PDF, em tamanho A2, e um encarte no tamanho A4.

Os resultados dos estudos deverão subsidiar a proposta de criação da Unidade de Conservação, servindo de base para a consulta pública e para a deliberação dos órgãos competentes.

7.6. DEFINIÇÃO DA CATEGORIA

Os estudos técnicos realizados na área proposta para a criação da unidade de conservação trarão os elementos necessários para subsidiar a definição da categoria. A escolha da categoria é uma etapa importante no processo de criação da unidade, pois sua definição pode oferecer oportunidades de promover o desenvolvimento social e econômico das comunidades localizadas no seu interior ou entorno.

Após a pré-definição da categoria, deve-se realizar a consulta pública (produto 2). É importante destacar que a consulta pública também é um momento de avaliação sobre a escolha da categoria, levando em conta fatores como o grau de apoio da comunidade para a predefinição da categoria, questões fundiárias e estudos adicionais apresentados durante a consulta.

8. PRODUTO 2: CONSULTA PÚBLICA

8.1. PREPARAÇÃO PARA A CONSULTA PÚBLICA

Após a definição preliminar da categoria da Unidade de Conservação, deverá ser elaborada uma proposta de delimitação da área, contemplando os limites geográficos e o memorial descritivo da unidade, a fim de subsidiar o processo de consulta pública e consolidar a proposta de criação.

Uma vez definidos os limites preliminares da unidade, deverá ser estabelecido um processo formal de consulta e articulação com outros órgãos públicos que possuam atuação ou interesse na região, tais como:

· Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA);

· Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (ICMBio);

· Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA);

· Fundação Nacional dos Povos Indígenas (FUNAI);

· Departamento Nacional de Produção Mineral (DNPM).

· Órgãos estaduais e municipais de meio ambiente e outros parceiros institucionais pertinentes.

Essas consultas deverão ser formalizadas por meio de ofícios, a fim de evitar sobreposição de interesses e conflitos de uso.

As manifestações e contribuições recebidas deverão ser analisadas pela equipe técnica, podendo resultar em ajustes nos limites da área, alteração da categoria proposta ou até mesmo a criação de mais de uma unidade de conservação, de categorias diferentes, conforme a pertinência técnica e legal das observações apresentadas.

8.2. CONSULTA PÚBLICA

A consulta pública constitui etapa obrigatória e essencial para o processo de criação de unidades de conservação, conforme o Art. 5º do Decreto Federal nº 4.340/2002. Seu objetivo é subsidiar a definição da localização, dimensão e limites mais adequados da unidade proposta, bem como informar e envolver a população local e demais partes interessadas no processo.

A consulta deverá ocorrer sob coordenação do órgão ambiental municipal e será conduzida em linguagem clara e acessível, de modo a garantir o entendimento da população residente no interior e no entorno da unidade.

Os estudos técnicos, mapas e documentos de apoio deverão ser disponibilizados previamente na sede da Prefeitura e/ou no site oficial do município, assegurando transparência e acesso público às informações.

8.2.1. PROCEDIMENTOS PARA A CONSULTA PÚBLICA

a. Divulgação: a consulta deverá ser amplamente divulgada com, no mínimo, 15 (quinze) dias de antecedência, por meio de jornal de circulação local, diário oficial do município, rádio, carro de som, faixas e redes sociais.

b. Convites Institucionais: deverão ser encaminhados ofícios circulares convidando representantes da Câmara Municipal, secretarias, órgãos estaduais e federais, Ministério Público, associações comunitárias, ONGs, setor produtivo, instituições religiosas e demais entidades locais.

c. Documentação de Apoio: deverão ser disponibilizadas lista de presença, registro fotográfico e ata da reunião, a serem anexados ao processo de criação da unidade de conservação.

d. Apresentação Técnica: a proposta deverá ser apresentada por representante da equipe técnica, contendo dados sobre os estudos realizados, justificativas para a categoria proposta, mapa com limites da unidade (destacando marcos de referência como rios, estradas, vilas e sede municipal), critérios utilizados para definição dos limites e a importância ecológica, social e econômica da criação da unidade.

e. Local da Reunião: o evento deverá ocorrer em local com infraestrutura adequada, com recursos audiovisuais, equipamentos de som e espaço suficiente para acomodar os participantes.

f. Condução da Reunião: a abertura deverá contar com mesa composta por representantes institucionais, seguida da apresentação da proposta (tempo sugerido de 45 minutos). Após a exposição, deverá ser garantido espaço para perguntas e manifestações orais de até 3 minutos por participante, além da possibilidade de envio de perguntas por escrito, com identificação do autor e instituição.

g. Caráter Consultivo: a consulta pública possui caráter consultivo, não deliberativo, devendo as manifestações apresentadas serem analisadas e avaliadas tecnicamente pela equipe responsável, podendo resultar em ajustes ou alterações na proposta original.

h. Encerramento e Registro: todo o material produzido, incluindo divulgações, convites, fotos, lista de presença, ata e ofícios, deverá ser anexado ao processo de criação da unidade de conservação.

i. Competência Final: a decisão sobre a criação da unidade compete exclusivamente ao Poder Público Municipal, com base nas análises técnicas e legais realizadas.

A Consulta pública deverá ser moderadas pela Contratada, contando com ao menos 02 (dois) profissionais com este perfil mais 01 (Hum) facilitador gráfico, 01 (Hum) relator, coordenador geral e um especialista (meio físico, meio biótico e/ou socioeconômico/ uso público). Além disso, a Equipe de Planejamento indicará 02 (dois) integrantes do Órgão Gestor para auxiliar a equipe da Contratada.

A Contratada deverá disponibilizar os materiais de apoio porventura necessários para os trabalhos, tais como textos, figuras, mapas, notebooks, tarjetas, flip-charts, além das cópias impressas dos mapas temáticos elaborados na Etapa 1, os quais deverão ser impressos coloridos, em papel sulfite, tamanho A1.

9. PRODUTO 3: MAPA E MEMORIAL DESCRITIVO

A elaboração do mapa e memorial descritivo são etapas imprescindíveis na criação de uma unidade de conservação, uma vez que permitem definir com precisão a localização, a forma e a extensão da unidade.

O memorial descritivo consiste na descrição das coordenadas geográficas de cada um dos pontos que acompanham os vértices dos limites da unidade. O mesmo pode ser elaborado utilizando uma base digital (cartas topográficas, bases institucionais e imagens de satélite georreferenciadas) ou através de uma carta impressa. Deve ser elaborado utilizando o Sistema de Referência Geocêntrico para as Américas (SIRGAS 2000), estabelecido em 2015 por meio de resolução publicada pelo IBGE.

Caso a base digital ou a carta impressa esteja desatualizadas, é recomendado ir a campo e realizar um levantamento mais preciso identificando pontos estratégicos e obtendo as coordenadas geográficas através de um GPS. Os pontos coletados auxiliam na definição do limite diminuindo a margem de erro do polígono da unidade de conservação.

Os itens que devem estar contidos no memorial descritivo são:

a. Base cartográfica (nomenclatura, fonte, data)

b. Escala

c. Datum

d. Sistema de projeção

e. Área aproximada (usar projeção cônica equivalente de Albers no cálculo)

f. Citar no memorial por onde o limite segue entre um ponto e outro: limite natural (margem do rio, curva de nível, etc), azimute e distância ou linha reta

g. A base cartográfica utilizada para a construção do memorial descritivo das unidades de conservação deve ser especificada nos documentos do processo de criação da UC e nos metadados do arquivo *shapefile* gerado.

9.1. ORIENTAÇÕES GERAIS PARA A APRESENTAÇÃO DOS PRODUTOS

A capa dos documentos deverá conter o nome e o ano do documento, o brasão e o nome do Município, bem como o nome do órgão gestor.

A folha de rosto deverá apresentar o nome e o ano do documento, o logotipo e a barra de parceiros, o brasão do Estado e o logotipo da Contratada, além da descrição da fonte dos recursos utilizados na elaboração e da declaração de propriedade do material, conforme especificações contratuais.

O brasão do Município será fornecido pela Equipe de Planejamento à Contratada, devendo-se respeitar a identidade visual das entidades envolvidas.

A folha de apresentação da equipe municipal deverá listar os nomes dos ocupantes dos cargos de Prefeito, Vice-Prefeito, Secretário de Meio Ambiente e demais representantes pertinentes.

Os créditos autorais deverão incluir os nomes dos integrantes da Equipe de Planejamento, da equipe da Contratada, do Grupo de Trabalho (quando houver), além de participantes, moderadores, relatores e outros colaboradores que contribuíram para a elaboração dos documentos.

As listas auxiliares (de ilustrações, tabelas, abreviaturas, siglas, entre outras) deverão ser incluídas conforme a presença desses elementos nos documentos.

Após a conclusão das etapas de análise técnica e jurídica, e o atendimento a eventuais ajustes solicitados à Contratada, a Equipe de Planejamento providenciará a aprovação final dos documentos.

A versão impressa deverá ser entregue somente após a aprovação da versão digital, em três (03) cópias coloridas, formato A4, impressão de alta qualidade e encadernação tipo lombada quadrada, com capa flexível.

A aprovação do documento final junto ao Órgão Gestor será conduzida pela Equipe de Planejamento. Nessa etapa, poderão surgir novos ajustes a serem implementados pela Contratada.

Os produtos finais deverão ser entregues em idioma português (Brasil), revisados e conformes à norma culta da língua, com linguagem adequada ao público do Órgão Gestor.

A formatação deverá seguir as normas vigentes da ABNT, do IBGE ou outras normas específicas aplicáveis, além das orientações da Equipe de Planejamento. Todos os documentos finais devem possuir capa padrão e diagramação adequada.

As imagens deverão ser entregues em alta e baixa resolução, nos formatos .tiff ou .jpeg, devidamente georreferenciadas, quando aplicável. Toda a base cartográfica do projeto deverá ser georreferenciada e acompanhada dos shapefiles de todos os mapas, tabelas de dados, metadados, arquivos em formato geodatabase, projetos nos softwares SIG (.mxd e .qgs) e do banco de dados espacial elaborado. Os arquivos de texto devem ser entregues em formato .docx, e as planilhas, em .xlsx.

Os produtos que exigirem impressão deverão ser confeccionados em cores, com qualidade *Laserprint* ou equivalente, em papel A4, frente e verso, encadernação em espiral, capa plástica e materiais de boa qualidade.

Todos os aplicativos utilizados, bem como as autorias, créditos institucionais, datas e locais de publicação, devem ser apresentados de forma clara, tanto nas versões impressas quanto nos arquivos digitais, garantindo a distinção entre os nomes dos autores e os das instituições.

10. RESULTADOS, PAGAMENTO E CRONOGRAMA

Os serviços descritos neste Termo de Referência serão desempenhados pela Contratada no prazo de até 365 dias, a contar da data de assinatura do contrato, o qual possuirá vigência total de até 425 dias.

Os pagamentos serão vinculados ao alcance dos resultados (cumprimento das etapas e entrega dos produtos previstos), conforme cronograma a seguir:

Entrega	Entrega em dias corridos após a assinatura do contrato	Pagamento
Entrada	**15**	**50%**
Produto 1: Avaliação das Áreas – Estudos Técnicos	240	20%
Produto 2: Consulta Pública	300	15%
Produto 3: Mapa e Memorial Descritivo	365	15%

Devem estar inclusos no valor da proposta a remuneração dos serviços prestados pela consultoria (pessoal, logística, materiais, etc), bem como todos os encargos sociais estipulados na legislação fiscal e trabalhista, além de toda a despesa para realização da Consulta Pública (logística dos participantes, hospedagem, alimentação, etc).

O contrato será celebrado com a empresa que firmou o Termo de Compromisso de Compensação Ambiental com recursos próprios e o pagamento será feito em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento do produto. Os produtos devem ser entregues à Equipe de Planejamento, que irá avaliar e aprová-los. Caso os produtos não se apresentem satisfatórios para a aprovação pela Equipe de Planejamento, a Contratada deverá proceder às alterações até que os documentos atendam ao solicitado, para então serem aprovados. A Equipe de Planejamento terá 15 dias para a aprovação. O último produto terá prazo de 30 dias corridos para sua aprovação.

11. INSUMOS NECESSÁRIOS E RESPONSABILIDADES

Caberá à Contratada:

a. Adquirir a autorização do Órgão Gestor para o desenvolvimento das atividades previstas de ocorrerem na área, assim como as demais autorizações, certidões, registros ou documentos equivalentes porventura necessários à execução dos trabalhos deste Termo de Referência;

b. Utilizar sua própria equipe técnica, material e local de trabalho, fornecendo os insumos necessários ao bom desenvolvimento dos serviços descritos neste Termo de Referência, tais como computadores, softwares de SIG, serviço de armazenamento e compartilha-

mento em nuvem, sistema de videoconferência e suíte de escritório;

c. Custear as despesas relacionadas a honorários, encargos sociais e trabalhistas de sua equipe;

d. Custear as despesas de sua equipe nas atividades presenciais, tais como reuniões, reconhecimento de campo e Consulta Pública, incluindo custos relacionados a deslocamento de ida e retorno (passagens, veículos, combustível), hospedagem e alimentação e outros;

e. Custear as despesas de diagramação e impressão de documentos, tais como mapas, textos, figuras, memorial descritivo, etc;

f. Organizar, mobilizar e custear reuniões e Consulta Pública, ressalvados os insumos e tarefas de responsabilidade da Contratada;

g. Responsabilizar-se pelos deslocamentos, alimentação e hospedagem dos participantes convidados para a Consulta Pública;

h. Disponibilizar o local de realização da Consulta Pública;

i. Fornecer kit da Consulta Pública a todos os participantes;

j. Fornecer facilitador gráfico, relator e moderadores para a Consulta Pública;

k. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto do contrato em que a Equipe de Planejamento verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais empregados ou da execução dos serviços, obedecendo aos prazos estipulados em cronograma e a vigência contratual.

Caberá ao Órgão Gestor:

a. Conceder a(s) autorização(ões) para o desenvolvimento das atividades previstas na legislação, se necessário; disponibilizar à Contratada todos os documentos existentes na sede da Secretaria que possam contribuir com a elaboração dos Estudos Técnicos, mediante prévia solicitação e análise;

b. Providenciar documento de apresentação da Contratada como responsável técnico pela elaboração dos Estudos, com o objetivo de auxiliar na consulta a outras instituições;

c. Examinar e avaliar os materiais apresentados pela Contratada, a fim de deliberar pela aprovação ou rejeição nula, parcial ou integral destes, baseando-se nas previsões deste Termo de referência, nas cláusulas contratuais;

d. Fornecer infraestrutura, recursos e materiais necessários para a execução da Consulta Pública, tais como mesas, cadeiras, equipamentos de projeção, ressalvados os insumos e tarefas de responsabilidade da Contratada;

e. Apoiar a Contratada no desenvolvimento das atividades previstas neste Termo de referência, conforme solicitação realizada à Equipe de Planejamento.

12. QUALIFICAÇÃO

A execução dos estudos necessários à criação da Unidade de Conservação deverá ser conduzida por equipe técnica multidisciplinar, devidamente habilitada e com experiência comprovada em diagnósticos ambientais, planejamento territorial e gestão de unidades de conservação.

A interessada deverá possuir equipe composta pelos seguintes profissionais especializados, com formação acadêmica de nível superior, enquadrados nos perfis a seguir:

Perfil 01 - 01 (Hum) Coordenador do Trabalho: 1) Qualificações gerais: formação nas áreas de Ciências Biológicas, Ecologia, Geologia, Geografia, Engenharia Ambiental, Engenharia Florestal ou afins; 2) Adequação ao serviço: Experiência profissional com Unidades de Conservação.

Perfil 02 – 02 (dois) Especialistas de Meio Ambiente: 1) Qualificações gerais: formação nas áreas de Graduação e/ou especialização em Biologia, Ecologia, Geografia, Geologia, Agronomia, Engenharia Agrônoma, Engenharia Ambiental, Engenharia florestal, Gestão Ambiental, Ciências Sociais, Antropologia, Ciências Econômicas, ou áreas relacionadas. Adequação ao serviço: Experiência profissional com Unidades de Conservação.

Perfil 03 - 01 (Hum) Especialista de SIG: 1) Qualificações gerais: formação nas áreas de Geoprocessamento, Engenharia Cartográfica, Geologia, Geografia, Engenharia Ambiental, Engenharia Florestal ou afins; 2) Adequação ao serviço: Elaboração de mapas para Unidades de Conservação.

Caberá ao Coordenador conduzir o processo de planejamento e execução dos trabalhos deste Termo de Referência junto à sua equipe, representar a Contratada nas reuniões e contatos junto à Equipe de Planejamento, a condução da Consulta Pública, a consolidação e entrega dos produtos exigidos dentro dos prazos contratuais. É necessário que tal profissional tenha habilidade para mediação e resolução de conflitos, promoção de acordos entre diferentes grupos envolvidos no processo de elaboração dos Estudos Técnicos, assim como capacidade de liderança.

Os profissionais especialistas terão como propósito assessorar o Coordenador na elaboração dos produtos contratados, atuando no levantamento e análise de informações e dados relacionados aos aspectos administrativos, físicos, bióticos, socioeconômicos, histórico-culturais e cartográficos das áreas, de acordo com a especialidade exigida, assim como apoiar a realização da Consulta Prévia.

A equipe descrita acima é entendida como mínima para execução desta consultoria e é por meio destes profissionais que será avaliada a capacidade técnica do quadro da concorrente. Contudo, outros profissionais que a proponente julgar necessário poderão ser apresentados na proposta a ser submetida, como técnicos de apoio, principalmente a fim de assegurar o cumprimento dos prazos indicados neste Termo.

Atenção: Além da equipe mínima, a Contratada deverá disponibilizar 02 (dois) consultores para contribuir nos trabalhos, profissionais

para moderação da Consulta Pública, facilitação gráfica e relatoria da atividade.

Durante as avaliações da Pessoa Jurídica e de seus profissionais, serão consideradas apenas as qualificações relevantes para os trabalhos exigidos neste Termo de Referência, de acordo com as comprovações enviadas.

13. RESPONSABILIDADE TÉCNICA

A responsabilidade técnica pela análise e aprovação dos produtos entregues pelo contratado para execução do serviço a que se refere este Termo de Referência será a Equipe de Planejamento instituída pelo Órgão Gestor, que terá pleno acesso a todas as informações e atividades realizadas, além de acompanhar e participar de todas as etapas do processo de elaboração dos Estudos.

Quaisquer modificações no escopo do trabalho ou nos prazos de entrega deverão ser previamente aprovadas pela Equipe de Planejamento.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PARA ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 092/2025

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 17/2025

No dia 22 de ABRIL de 2026, às 09h30min, na Sala do Setor de Licitação, reuniram-se a Agente de Contratação e Equipe de Apoio, para verificação das documentações apresentada das empresas, REGINALDO PEREIRA DOS SANTOS pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.677.646/0001-03 e 53.876.701 AELSON DE OLIVEIRA MELO pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 53.876.701/0001-55 se tratando Credenciamento nº 17/2025. Credenciamento para prestação de serviço para pintura, pedreiro, serralheiro e etc. Para atendimento das demandas das secretarias do município de Querência. Na ocasião foi conferida a documentação apresentada pela empresa acima citada e conforme analise as documentações está de acordo com o solicitado no edital, em analise a Agente de Contratação em substituição concluiu pela habilitação da requerente e Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião. Assinam a Ata a Agente de Contração e demais presentes.

Querência MT, 22 de abril de 2026.

KAMILLA VICENTE DO NASCIMENTO **Agente de Contratação**	

EMERSON CLARO DA SILVA **Membro**	RAQUELE SANDRA EIDT ZANG **Membro**

TERMO DE CREDENCIAMENTO

O MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA- MT, através da Prefeitura Municipal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 37.465.002/0001-66, com sede à Avenida Cuiabá, Quadra 01, Lote 09, Setor “C”, Querência - MT, CEP: 78643-000, nesta cidade, neste ato representada por seu Prefeito, Sr. Gilmar Reinoldo Wentz, doravante denominado de CREDENCIANTE, e 53.876.701 AELSON DE OLIVEIRA MELO pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 53.876.701/0001-55 com sede à AVENIDA LESTE, S/N , QUADRA 07;LOTE 07 setor B Querência MT CEP: 78643-000, doravante denominado de CREDENCIADO, acordam proceder ao presente contrato, nos termos do Edital de Chamamento Público/Credenciamento nº 17/2025 , atendendo as condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 Pelo presente instrumento **Credenciamento para prestação de serviço para pintura, pedreiro, serralheiro e etc. Para atendimento das demandas das secretarias do município de Querência**.

Cód. TCE	Seq	Item	Descrição	Un. Fornecimento	Quantidade Solicitada	Valor Unitário	valor total
358912-9	3	81248	SERVIÇOS GERAIS EM OBRAS	DIARIA	2500	R$ 180,00	R$ 450.000,00

CLÁUSULA V – DA VIGÊNCIA

5.1 O prazo de vigência deste contrato será de 05 (cinco) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos da lei.

Querência - MT, 22 de abril de 2026.

MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA - MT

Gilmar Reinoldo Wentz - Prefeito

CREDENCIANTE

TERMO DE CREDENCIAMENTO

O MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA- MT, através da Prefeitura Municipal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 37.465.002/0001-66, com sede à Avenida Cuiabá, Quadra 01, Lote 09, Setor "C", Querência - MT, CEP: 78643-000, nesta cidade, neste ato representada por seu Prefeito, Sr. Gilmar Reinoldo Wentz, doravante denominado de CREDENCIANTE, e REGINALDO PEREIRA DOS SANTOS pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.677.646/0001-03 com sede à RUA 8, nº 143, QUADRA 14;LOTE 10, setor Morada do Sol Querência MT CEP: 78643-000, doravante denominado de CREDENCIADO, acordam proceder ao presente contrato, nos termos do Edital de Chamamento Público/Credenciamento nº 17/2025 , atendendo as condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 Pelo presente instrumento **Credenciamento para prestação de serviço para pintura, pedreiro, serralheiro e etc. Para atendimento das demandas das secretarias do município de Querência**.

Cód. TCE	Seq	Item	Descrição	Un. Fornecimento	Quantidade Solicitada	Valor Unitário	valor total
219639-5	1	77549	SERVIÇOS DE PEDREIRO	DIARIA	3500	R$ 253,24	R$ 886.340,00

CLÁUSULA V – DA VIGÊNCIA

5.1 O prazo de vigência deste contrato será de 05 (cinco) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos da lei.

Querência - MT, 22 de abril de 2026.

_____

MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA - MT

Gilmar Reinoldo Wentz - Prefeito

CREDENCIANTE

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PARA ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO.

No dia 22 de abril de 2026, às 08h10min, na Sala do Setor de Licitação, reuniram-se a Agente de Contratação e a Equipe de Apoio para verificação das documentações apresentadas, o envelope foi entregue dia a esse setor no dia 16 de abril de 2026 no âmbito do Credenciamento nº 04/2026, cujo objeto é o Credenciamento de empresa especializada na Medicina do Trabalho com Médico do Trabalho devidamente registrado no RQE (Registro de Qualificação de Especialista) para a realização de exames ocupacionais e emissão do ASO (Atestado de Saúde Ocupacional) conforme PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional) dos servidores para todas as secretarias do município de Querência MT.

Registra-se que a ordem de entrega dos envelopes ocorreu da seguinte forma: em Primeiro lugar, a empresa MVP MEDICINA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 41.639.640/0001-23.

Na ocasião, foram conferidas as documentações apresentadas pelas empresas acima citadas e, conforme análise realizada, constatou-se que estão em conformidade com as exigências do edital. Diante disso, a Agente de Contratação em substituição concluiu pela habilitação das requerentes.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, sendo lavrada a presente ata, que segue assinada pela Agente de Contratação e demais presentes.

Querência MT, 22 de abril de 2026.

KAMILLA VICENTE DO NASCIMENTO **Agente de Contratação**	

EMERSON CLARO DA SILVA **Membro**	RAQUELE SANDRA EIDT ZANG **Membro**

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 07/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO 37/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 07/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO 37/2026

OBJETO: **Inexigibilidade de Licitação da empresa NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA, CNPJ: 07.797.967/0001-95 para "Contratação de assinatura anual de acesso à ferramenta de pesquisas de preços praticados pela Administração Pública, com sistema de pesquisas baseado na Instrução Normativa nº 73/2020 e 65/2021" Para atendimento das demandas da Secretaria de Administração.**

FAVORECIDO: NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA, CNPJ: 07.797.967/0001- 95

VALOR DA CONTRATAÇÃO: **R$ 12.750,00 (doze mil, setecentos e cinquenta reais).**

PERÍODO/PRAZO: Vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato.

FUNDAMENTO LEGAL: artigo 74, inciso I, da Lei 14.133/2021.

J**USTIFICATIVA**: Anexa aos autos do processo de Inexigibilidade nº 37/2026.

Ratificamos a Inexigibilidade de Licitação nº 07/2026 em consonância com a justificativa apresentada pela Agente de Contratação e Equipe de Apoio e Parecer Jurídico no Processo de Licitação nº 37/2026, nos termos do artigo 74 da Lei nº 14.133/21 e suas regulamentações.

Querência MT, em 22 de abril de 2026.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 171/2026, DE 22 DE ABRIL DE 2026

“Dispõe sobre a concessão de elevação de nível a servidora efetiva abaixo relacionada. ”

O Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal – MT, **Jonas Campos Vieira**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 30 da Lei n.º 61, de 26 de outubro de 2010,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **elevação de nível** a servidora pública municipal abaixo relacionada, conforme disposto na legislação vigente:

Registro	Nome	Data de Admissão	Cargo	Classe/Nível Atual	Classe/Nível Novo
001669	GILDETE ALVES DA CRUZ	01/04/2022	TECNICO EM ENFERMAGEM	A-03	A-04

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal – MT, 22 de abril de 2026.

JONAS CAMPOS VIEIRA Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal – MT

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 172 /2026, DE 22 DE ABRIL DE 2026.

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA SAÚDE A SERVIDORA REGINA MARIA DE ANDRADE, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL - MT”

O Prefeito Municipal Jonas Campos Vieira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, resolve:

Art. 1º - Conceder **LICENÇA SAÚDE** a **Sra. REGINA MARIA DE ANDRADE,** servidora desta Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal - MT, no período de 90 dias, a contar de 17 de abril de 2026, conforme inciso I, art. 194, da Lei Nº 60 de 26 de outubro de 2010.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, com efeito retroativo a 17 de abril de 2026.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal - MT, 22 de abril de 2026.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal, Reserva do Cabaçal - MT

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO

ARP Nº 02/2024

O Município de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso inscrito no C.N.P.J. sob nº. 01.367.788/0001-31, com sede na Prefeitura Municipal, sito à Av. Mato Grosso, nº. 221, neste ato representada por seu Prefeito, o Excelentíssimo Sr. **Jonas Campos Vieira** residente a Av. Cáceres, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1150597-4 SSP/MT, e a **L C DE SOUZA FREITAS – ME**, INSCRITA NO CNPJ Nº **11.630.847/0001-76,** com sede na av. Marechal rondon, bairro Jardim Vilage, Araputanga-MT, CEP 78.260-000, telefone (65) 99929-0076, e-mail: graficamodeloaraputanga@gmail.com, neste atorepresentada pelo(a) Sr.(a) JERONIMO JOSE DE FREITAS, inscrito(a) no CPF sob o nº 383.421.621-68**,** resolvem aditar o contrato supracitado mediante os termos das cláusulas que se seguem;

1. Cláusula Primeira – Do prazo de vigência do contrato

1.1 – O prazo de vigência da ata de registro de preços nº. 02/2024, previsto em sua cláusula terceira, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses a contar de 19/04/2026.

2. Cláusula segunda – Do Objeto do Contrato

2.1 – O objeto do contrato permanece inalterado.

3. Cláusula Terceira – Do Valor do Contrato

3.1- Dá-se a esse termo aditivo o valor de saldo remanescente desta ata de registro de preços

4.0 – Cláusula Quarta – Da Dotação Orçamentária

4.1 – As despesas oriundas deste aditamento contratual serão empenhadas nas dotações a seguir:

07 - Secretaria Municipal de Saúde 001 - Gabinete do Secretario	Red.248 - 10.122.0009.2050 3.3.90.30 fonte 1.1.500.1002
07 - Secretaria Municipal de Saúde 002 - Fundo Municipal de Saúde	Red. - 10.301.0009.2055 3.3.90.30 fonte 1.1.500.1002 Red. - 10.301.0015.2057 3.3.90.30 fonte 1.1.500.1002 Red. - 10.301.0015.2057 3.3.90.30 fonte 1.1.600 Red.- 10.301.0015.2057 3.3.90.30 fonte 1.1.621 Red.- 10.301.0015.2059 3.3.90.30 fonte 1.1.600 Red. - 10.301.0015.2059 3.3.90.30 fonte 1.1.600 Red. - 10.304.0021.2064 3.3.90.30 fonte 1.1.600 Red. - 10.305.0021.2066 3.3.90.30 fonte 1.1.600

5.0 – Cláusula Quinta – Das disposições Gerais

5.1 – Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

Paço Municipal da Prefeitura de Reserva do Cabaçal-MT, em 17 de abril de 2026.

CONTRATANTE	**CONTRATADA**
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL JONAS CAMPOS VIEIRA Prefeito Municipal	**L C DE SOUZA FREITAS – ME** CNPJ **11.630.847/0001-76** Empresa CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DA DATA DE ABERTURA DO CREDENCIAMENTO N° 02/2026

Modalidade:

CREDENCIAMENTO N° 02/2026

O Município de Reserva do Cabaçal, através do agente de Contratação, torna público a todos os interessados que a licitação na modalidade **Credenciamento nº02/2026** que seria realizada no dia **22/04/2026, às 08:00 horas**. **FOI DEFINIDA A NOVA DATA DE ABERTURA**, será no dia **30/04/2026, às 08:00 horas**, no mesmo local indicado inicialmente.

Será regido pela Lei Federal N° 14.133 de 1 de abril de 2021. Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO

EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL E DE SUAS ORGANIZAÇÕES, DESTINADA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO CABAÇAL-MT ATRAVES DE CHAMADA PUBLICA. Os interessados poderão adquirir o Edital completo diretamente no Setor de Licitação do Município, localizado na Avenida Mato Grosso, nº 229, Centro, na Cidade de Reserva do Cabaçal-MT, ou solicitar pelo **e-mail: licitacaoreservadocabacal@gmail.com.**

Reserva do Cabaçal-MT, 22 de abril de 2026.

WALASSE RAMOS SOUZA

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 174/2026, DE 22 DE ABRIL DE 2026

"Dispõe sobre a concessão de 30 (trinta) dias de férias ao servidor abaixo relacionado."

O Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal – MT, **Jonas Campos Vieira**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 172 da Lei nº 60, de 26 de outubro de 2010,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor abaixo relacionado, referentes ao período aquisitivo de **01/02/2025 a 31/01/2026**, a serem usufruídos a partir de **22 de abril de 2026**:

I – NELSON DANTAS OLIVEIRA, inscrito no CPF sob o n.º **361.xxx.xxx-49**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a **22 de abril de 2026**.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal – MT, **22 de abril de 2026**.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 170/2026, DE 22 DE ABRIL DE 2026

“Dispõe sobre a concessão de elevação de classe a servidora efetiva abaixo relacionada. ”

O Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal – MT, **Jonas Campos Vieira**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 30 da Lei n.º 61, de 26 de outubro de 2010,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **elevação de classe** a servidora pública municipal abaixo relacionada, conforme disposto na legislação vigente:

Registro	Nome	Data de Admissão	Cargo	Classe/Nível Atual	Classe/Nível Novo
001761	RAQUEL LUMA TEIXEIRA DE OLIVEIRA	09/02/2023	AGENTE DE SERVIÇO GERAIS FEMININO	A-03	B-03

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal – MT, 22 de abril de 2026.

JONAS CAMPOS VIEIRA
Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal – MT

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 18/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

EMPRESA CONTRATADA: INSTITUTO DE PESQUISA E ENSINO LTDA

Cadastrada no **CNPJ: 08.580.844/0001-60**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS E MATERIAIS ESPECIALIZADOS E DESTINADOS A PROCEDIMENTOS ODONTOLOGICOS EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE RESERVA DO CABAÇAL/MT.

VIGÊNCIA: 22/04/2026 a 22/04/2027

VALOR GLOBAL: R$ 887.789,14.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 173/2026 DE 22 DE ABRIL DE 2026.

NOMEIA A Sra. GILDETE ALVES CRUZ COMO FISCAL DO CONTRATO Nº 18/2026 REFERENTE A ADESÃO Nº 10/2026, FIRMADO ENTRE O MUNICIPIO DE RESERVA DO CABAÇAL E INSTITUTO DE PESQUISA E ENSINO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º **08.580.844/0001-60.**

JONAS CAMPOS VIERA, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a senhora **GILDETE ALVES CRUZ** cadastrada no CPF nº XXX.XXX.241-XX, responsável pela fiscalização do **Contrato nº 18/2026** que tem como objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS E MATERIAIS ESPECIALIZADOS E DESTINADOS A PROCEDIMENTOS ODONTOLOGICOS EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE RESERVA DO CABAÇAL/MT.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 22 de abril de 2026.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

JONAS CAMPOS VIEIRA
Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

ARP Nº. 49-2025

O Município de reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso inscrito no C.N.P.J. sob nº. 01.367.788/0001-31, com sede na Prefeitura Municipal, sito à Av. Mato Grosso, nº. 221, neste ato representada por seu Prefeito, o Excelentíssimo Sr. **Jonas Campos Vieira** residente a Av. Cáceres, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1150597-4 SSP/MT, CPF nº. 842.810.061-68, doravante denominada de "CONTRATANTE"; e de outro lado a empresa: **GEOTEC SISTEMAS DE INFORMATICA LTDA**, CNPJ: **05.612.121/0001-08**, com sede na AV São Paulo, Centro, N° 782, CEP:78285-000, São José dos Quatro Marcos-MT, nesse ato representado pelo senhor Flavio de Oliveira Silva, doravante denominada "CONTRATADA", resolvem aditar o contrato supracitado mediante os termos das cláusulas que se

seguem;

1. Cláusula Primeira – Do prazo de vigência da ARP

1.1 – O prazo de vigência do contrato nº. 49-2025, previsto em sua cláusula terceira, permanece até 02/12/2026.

2. Cláusula segunda – Do Objeto do Contrato

2.1 – O objeto do contrato permanece inalterado.

3. Cláusula Terceira – Do Valor do Contrato

3.1 – O valor do item 23 da ata de registro de preços será aditivado, passando de R$ 3.674,00 para R$ 4.462,10.

4.0 – Cláusula Quarta – Da Dotação Orçamentária

4.1 – As despesas oriundas deste aditamento contratual serão empenhadas nas dotações a seguir:

02 03 - Secretaria Mun. de adm	Red.49 - 04.122.0002. 3.3.90.30 fonte 1.1.500.0

5.0 – Cláusula Quinta – Das disposições Gerais

5.1 – Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

Paço Municipal da Prefeitura de Reserva do Cabaçal- MT, em 22 de abril de 2026.

CONTRATANTE	CONTRATADA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL JONAS CAMPOS VIEIRA Prefeito Municipal	**GEOTEC SISTEMA DE INFORMATICA LTDA** **CNPJ: 05.612.121/0001-80**

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA RH N° 160/2026 ABRIL DISPÕE SOBRE O GOZO DE FÈRIAS PARA A SERVIDORA MAURA APARECIDA HAUBET MARSANGO

PORTARIA RH N° 160/2026

“DISPÕE SOBRE O GOZO DE FÈRIAS PARA A SERVIDORA **MAURA APARECIDA HAUBET MARSANGO** DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ELZA DIVINA BORGES GOMES, Prefeita do Município de Ribeirão Cascalheira - MT, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Conceder férias a servidora **MAURA APARECIDA HAUBET MARSANGO**, servidora no cargo de TECNICO EM EMFERMAGEM, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, referente ao período aquisitivo:

· 08/02/2020 á 07/02/2025, compreendendo os (30) dias de gozo de 04/05/2026 á 02/06/2026.

ARTIGO 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique – se e Cumpra-se.

Ribeirão Cascalheira - MT, 01 de Abril de 2026.

Elza Divina Borges Gomes

Prefeita Municipal

Rubenilda Souza Aguiar

Diretora Dept°. de Recursos Humanos

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA RH N° 161/2026 ABRIL DISPÕE SOBRE O GOZO DE FÈRIAS PARA A SERVIDORA UGLENIA SOUZA RODRIGUES

PORTARIA RH N° 161/2026

“DISPÕE SOBRE O GOZO DE FÈRIAS PARA A SERVIDORA **UGLENIA SOUZA RODRIGUES** DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ELZA DIVINA BORGES GOMES, Prefeita do Município de Ribeirão Cascalheira - MT, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Conceder férias a servidora UGLENIA SOUZA RODRIGUES, servidora no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, referente ao período aquisitivo:

· 12/11/2024 á 12/11/2025, compreendendo os (15) dias de gozo de 22/04/2026 á 06/05/2026.

· (15) dias de gozo de 01/07/2026 á 06/05/2026

ARTIGO 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique – se e Cumpra-se.

Ribeirão Cascalheira - MT, 01 de Abril de 2026.

Elza Divina Borges Gomes

Prefeita Municipal

Rubenilda Souza Aguiar

Diretora Dept°. de Recursos Humanos

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA RH N° 162/2026 ABRIL DISPÕE SOBRE O GOZO DE FÈRIAS PARA A SERVIDORA MARIA JOSELINA CANTUARIO DE ABREU

PORTARIA RH N° 162/2026

"DISPÕE SOBRE O GOZO DE FÈRIAS PARA A SERVIDORA **MARIA JOSELINA CANTUARIO DE ABREU** DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ELZA DIVINA BORGES GOMES, Prefeita do Município de Ribeirão Cascalheira - MT, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Conceder férias a servidora **MARIA JOSELINA CANTUARIO DE ABREU** servidora no cargo de TECNICO EM EMFERMAGEM, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, referente ao período aquisitivo:

· 11/02/2021 á 10/02/2022, compreendendo os (30) dias de gozo de 02/03/2026 á 31/03/2026.

· 11/02/2022 á 10/02/2023, compreendendo os (30) dias de gozo 01/04/2026 á 30/04/2026.

· 11/02/2023 á 10/02/2024, compreendendo os (30) dias de gozo 01/05/2026 á 30/05/2026.

· 11/02/2024 á 10/02/2025, compreendendo os (30) dias de gozo 01/06/2026 á 30/06/2026.

ARTIGO 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique – se e Cumpra-se.

Ribeirão Cascalheira - MT, 01 de Abril de 2026.

Elza Divina Borges Gomes

Prefeita Municipal

Rubenilda Souza Aguiar

Diretora Dept°. de Recursos Humanos

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO - AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRONICO 06/2026 PROCESSO LICITATÓRIO 20/2026

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT, através de seu Pregoeiro em uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado da licitação na modalidade "Pregão Eletrônico nº 06/2026, que tem por objeto Registro de preços visando a futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de hospedagem tipo casa de apoio e refeição na cidade de Água Boa -MT conforme especificações no termo de referência.". Sagrou-se vencedora a empresa: **LOTE 01:** 34614 **e LOTE 2**: 37208 **NEURI VALTER SCHERER**, CPNJ: 49.298.934/0001-40 , que totalizou o valor de **R$** 262.000,00 (duzentos e sessenta e dois mil reais); O Resultado da licitação poderá ser obtida no site https://www.ribeiraocascalheira.mt.gov.br/sic-licitacao/sic-pregao-eletronico/1512-pregao-eletronico-2025 e no portal da Licitanet https://portal.licitanet.com.br/login e no site AMM https://amm.diariomunicipal.org/ e no TCE https://servicos.tce.mt.gov.br/diario Maiores informações através do e-mail: licitacao@ribeiraocascalheira.mt.gov.br, ou pelo telefone (66) 99649-9163.

Ribeirão Cascalheira - MT, 22 de abril de 2026

Kátia Resende de Oliveira

Pregoeira

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 20/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVICOS DE HOSPEDAGEM TIPO CASA DE APOIO E REFEIÇÃO NA CIDADE DE ÁGUA BOA - MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA

DETENTORA DA ATA: NEURI VALTER SCHERER, CPNJ: 49.298.934/0001-40, que totalizou o valor de R$ 262.000,00 (duzentos e sessenta e dois mil reais).

PERÍODO/PRAZO: Vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021.

JUSTIFICATIVA: Anexa aos autos do processo.

Adjudicação e Homologação do Pregão Eletrônico nº 06/2026 em consonância com a justificativa apresentada pela Pregoeira e Equipe de Apoio e Parecer Jurídico no Processo de Licitatório nº 20/2026, nos termos da Lei nº 14.133/21 e suas regulamentações.

Ribeirão Cascalheira – MT, 22 de abril 2026

ELZA DIVINA BORGES GOMES

PREFEITA MUNICIPAL

SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA N. 03/2026 PROCESSO LICITATÓRIO N. 18/2026

OBJETO: "Contratação de Serviço de seguro para bens patrimoniais, para a frota de veículos com as devidas coberturas do Município de Ribeirão Cascalheira-MT, por meio da Secretaria Municipal de Saúde".

CONTRATADO: Gente Seguradora S/A **–** 90.xxx.xxx/001-02**,** no valor global de : 8.900,00 (oito mil e novecentos reais)

PERÍODO/PRAZO: Vigência de 12 (doze meses) a contar da assinatura do contrato.

FUNTAMENTO LEGAL: Lei 14.133/21.

JUSTIFICATIVA: Anexa aos autos do processo.

Adjudicação e Homologação de Dispensa Eletrônica nº 03/2026 em consonância com o edital pela Agente de Contratação e Equipe de Apoio e Parecer Jurídico no Processo Licitatório nº 18/2026, nos termos da Lei 14.133/21, e suas regulamentações.

Ribeirão Cascalheira – MT, 22 de abril de 2026.

Elza Divina Borges Gomes

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

PORTARIA 86/2026

Portaria Nº. 86/GP/26 Em, 23 de março de 2026.

“Dispõe sobre Ascensão de servidor”.

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.

Considerando a Lei Municipal Nº 850 de 19 de fevereiro de 2024;

Considerando a Lei Municipal Nº 844 de 12 de dezembro de 2023;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conforme art. 38 e 39 da Lei Municipal N°844/2023 de 12/12/2023 – Plano de cargos e salários dos servidores municipais, vem enquadrar na Classe C nível 08, a servidora **CERES OLIVEIRA BORGES**, ocupante do cargo efetiva Agente Administrativo conforme tabela salarial, lotada junto à Secretaria Municipal de Finança, na Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos vinte e três dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Danilo Coelho Domingos

Prefeito Municipal

PORTARIA 87/2026

Portaria Nº. 87/GP/26 Em, 23 de março de 2026.

“Dispõe sobre Ascensão de servidor”.

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.

Considerando a Lei Municipal Nº 850 de 19 de fevereiro de 2024;

Considerando a Lei Municipal Nº 844 de 12 de dezembro de 2023;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conforme art. 38 e 39 da Lei Municipal N°844/2023 de 12/12/2023 – Plano de cargos e salários dos servidores municipais, vem enquadrar na Classe C nível 08, a servidora **SIMIMARI DE FATIMA COELHO FIGUEIREDO**, ocupante do cargo efetiva Agente Administrativo conforme tabela salarial, lotada junto à Secretaria Municipal de Saúde, na Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos vinte e três dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Danilo Coelho Domingos

Prefeito Municipal

PORTARIA 88/2026

Portaria Nº. 88/GP/26 Em, 23 de março de 2026.

“Dispõe sobre Ascensão de servidor”.

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.

Considerando a Lei Municipal Nº 850 de 19 de fevereiro de 2024;

Considerando a Lei Municipal Nº 844 de 12 de dezembro de 2023;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conforme art. 38 e 39 da Lei Municipal N°844/2023 de 12/12/2023 – Plano de cargos e salários dos servidores municipais, vem enquadrar na Classe D nível 05, a servidora **CRISTINA ROSA DO NASCIMENTO**, ocupante do cargo efetiva Agente de Serviços Gerais conforme tabela salarial, lotada junto à Secretaria Municipal de Saúde, na Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos vinte e três dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Danilo Coelho Domingos

Prefeito Municipal

PORTARIA 89/2026

Portaria nº 89/GP/26 Em, 23 de março de 2026.

“Dispõe sobre 15 dias de Ferias de servidor”.

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.

Considerando a Lei Municipal Nº 850 de 19 de fevereiro de 2024;

Considerando a Lei Municipal Nº 844 de 12 de dezembro de 2023;

R E S O L V E:

Art.1º Conceder férias ao servidor efetivo **VINICIUS JOSE RIBEIRO**, referente ao período aquisitivo de 15/06/2024 a 14/06/2025. A partir de 15/04/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos vinte e três dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

DANILO COELHO DOMINGOS

Prefeito Municipal

PORTARIA 90/2026

Portaria nº 90/GP/26 Em, 23 de março de 2026.

“Dispõe sobre Férias de servidor”.

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.

Considerando a Lei Municipal Nº 850 de 19 de fevereiro de 2024;

Considerando a Lei Municipal Nº 844 de 12 de dezembro de 2023;

R E S O L V E:

Art.1º Conceder férias a servidora efetiva **LUCIMAR DE FREITAS RIBEIRO**, referente ao período aquisitivo de 08/03/2025 a 07/03/2026. A partir de 02/03/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos vinte e três dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Danilo Coelho Domingos

Prefeito Municipal

PORTARIA 92/2026

Portaria nº 92/GP/26 Em, 23 de março de 2026.

"Dispõe sobre Licença para tratamento de saúde de servidor".

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei."

Considerando a Lei Municipal Nº 850 de 19 de fevereiro de 2024;

Considerando a Lei Municipal Nº 844 de 12 de dezembro de 2023;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença para tratamento de saúde ao servidor efetivo, **JOAÕ BATISTA DOS SANTOS**, sendo 90 dias a partir de 13/02/2026 conforme Lei Municipal em vigência.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos vinte e três dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

DANILO COELHO DOMINGOS

Prefeito Municipal

PORTARIA 93/2026

Portaria nº93/GP/26 Em, 23 de março de 2026

"Dispõe sobre o fim do contrato"

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei."

Considerando a Lei Municipal Nº 850 de 19 de fevereiro de 2024;

Considerando a Lei Municipal Nº 844 de 12 de dezembro de 2023;

R E S O L V E:

Art. 1º - Considerando o fim do contrato, rescindir o supramencionado da servidora **ARIELE GOMES RESENDE.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos vinte e três dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

DANILO COELHO DOMINGOS

Prefeito Municipal

PORTARIA 94/2026

Portaria nº94/GP/26 Em, 23 de março de 2026

"Dispõe sobre o fim do contrato"

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei."

Considerando a Lei Municipal Nº 850 de 19 de fevereiro de 2024;

Considerando a Lei Municipal Nº 844 de 12 de dezembro de 2023;

R E S O L V E:

Art. 1º - Considerando o fim do contrato, rescindir o supramencionado da servidora **ELIZET PEREIRA FEITOSA.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos vinte e três dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

DANILO COELHO DOMINGOS

Prefeito Municipal

PORTARIA 95/2026

Portaria nº 95/GP/26 Em, 23 de março de 2026.

"Dispõe sobre Licença para tratamento de saúde de servidor".

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei."

Considerando a Lei Municipal Nº 850 de 19 de fevereiro de 2024;

Considerando a Lei Municipal Nº 844 de 12 de dezembro de 2023;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença para tratamento de saúde ao servidor efetivo, **GILBERTO DAVI FERREIRA**, sendo 60 dias a partir de 23/03/2026 conforme Lei Municipal em vigência.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos vinte e três dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

DANILO COELHO DOMINGOS

Prefeito Municipal

PORTARIA 97/2026

Portaria nº 97/GP/26 Em, 23 de março de 2026.

"Dispõe sobre Abono de 30 dias de licença Prêmio de servidor".

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.

Considerando a Lei Municipal Nº 850 de 19 de fevereiro de 2024;

Considerando a Lei Municipal Nº 844 de 12 de dezembro de 2023;

R E S O L V E:

Art.1º Conceder conversão em abono pecuniário de Licença prêmio de 30 dias a servidora efetiva, **NEIDIANE SOUSA RIBEIRO DE FREITAS** ocupante do cargo de agente de serviços gerais, lotado junto a Secretária Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho-MT; referente ao segundo terceiro ininterrupto de exercício, contados de 04/04/2015 a 03/04/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos vinte e três dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Danilo Coelho Domingos

Prefeito Municipal

PORTARIA 98/2026

Portaria nº 98/GP/26 Em, 23 de março de 2026.

"Dispõe sobre Abono de 30 dias de licença Prêmio de servidor".

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.

Considerando a Lei Municipal Nº 850 de 19 de fevereiro de 2024;

Considerando a Lei Municipal Nº 844 de 12 de dezembro de 2023;

R E S O L V E:

Art.1º Conceder conversão em abono pecuniário de Licença prêmio de 30 dias a servidor efetivo, **ODONIO RIBEIRO DE SOUZA** ocupante do cargo de Agente Ambiental, lotado junto a Secretária Municipal de Viação Obras e Serviços Urbanos da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho-MT; referente ao quarto quinquênio ininterrupto de exercício, contados de 16/02/2019 a 15/02/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos vinte e três dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Danilo Coelho Domingos

Prefeito Municipal

PORTARIA 99/2026

Portaria nº 99/GP/26 Em, 23 de março de 2026.

"Dispõe sobre Abono de 30 dias de licença Prêmio de servidor".

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.

Considerando a Lei Municipal Nº 850 de 19 de fevereiro de 2024;

Considerando a Lei Municipal Nº 844 de 12 de dezembro de 2023;

R E S O L V E:

Art.1º Conceder conversão em abono pecuniário de Licença prêmio de 30 dias a servidora efetiva, **ANA LUCIA GULARTE DE FREITAS** ocupante do cargo de agente de serviços gerais, lotado junto a Secretária Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho-MT; referente ao primeiro quinquênio ininterrupto de exercício, contados de 01/04/2019 à 31/03/2024

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos vinte e três dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Danilo Coelho Domingos

Prefeito Municipal

PORTARIA 100/2026

Portaria nº 100/GP/26 Em, 23 de março de 2026.

"Dispõe sobre Férias de servidor".

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.

Considerando a Lei Municipal Nº 850 de 19 de fevereiro de 2024;

Considerando a Lei Municipal Nº 844 de 12 de dezembro de 2023;

R E S O L V E:

Art.1º Conceder férias a servidora efetiva Cedida **ALDA ROSA DE PINHO**, referente ao período aquisitivo de 07/03/2026 a 06/03/2026. A partir de 01/04/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos vinte e três dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Danilo Coelho Domingos

Prefeito Municipal

PORTARIA 101/2026

Portaria nº 101/GP/26 Em, 23 de março de 2026.

"Dispõe sobre Férias de servidor".

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.

Considerando a Lei Municipal Nº 850 de 19 de fevereiro de 2024;

Considerando a Lei Municipal Nº 844 de 12 de dezembro de 2023;

R E S O L V E:

Art.1º Conceder férias a servidor efetivo **ADAUTO RIBEIRO BORGES**, referente ao período aquisitivo de 03/09/2025 a 02/09/2026. A partir de 03/03/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos vinte e três dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Danilo Coelho Domingos

Prefeito Municipal

PORTARIA 102/2026

Portaria nº 102/GP/26 Em, 23 de março de 2026.

"Dispõe sobre Licença Parlamentar de servidor".

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.

Considerando a Lei Municipal Nº 850 de 19 de fevereiro de 2024;

Considerando a Lei Municipal Nº 844 de 12 de dezembro de 2023;

R E S O L V E:

Art.1º - Conforme Art. 143, inciso III e V da Lei Municipal 850 de 19 de fevereiro de 2024, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Ribeirãozinho, conceder Licença Parlamentar sem remu-

neração para o desempenho do exercício de mandato político, ao servidor **UIDMAM**, funcionário efetivo desta Prefeitura, sob a matrícula nº 100 ocupante do cargo de MOTORISTA junto a Secretária Municipal de Finanças, a partir de 01/03/2026 à 01/03/2027.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos vinte e três dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

DANILO COELHO DOMINGOS

Prefeito Municipal

PORTAIRIA 108/2026

Portaria nº 108/GP/26 Em, 01 de abril de 2026.

"Dispõe sobre Licença para tratamento de saúde de servidor".

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei."

Considerando a Lei Municipal Nº 850 de 19 de fevereiro de 2024;

Considerando a Lei Municipal Nº 844 de 12 de dezembro de 2023;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença para tratamento de saúde a servidora efetiva, **LUCILENE SILVA MACHADO**, sendo 60 dias a partir de 24/03/2026 conforme Lei Municipal em vigência.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

DANILO COELHO DOMINGOS

Prefeito Municipal

PORTARIA 111/2026

Portaria nº 111/GP/26 Em, 14 de abril de 2026.

"Dispõe sobre Férias de servidor".

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.

Considerando a Lei Municipal Nº 850 de 19 de fevereiro de 2024;

Considerando a Lei Municipal Nº 844 de 12 de dezembro de 2023;

R E S O L V E:

Art.1º Conceder férias a servidora efetiva **ROSILDA OLIVEIRA SOARES**, referente ao período aquisitivo de 02/01/2025 a 01/01/2026. A partir de 07/04/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos quatorze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Danilo Coelho Domingos

Prefeito Municipal

PORTARIA 112/2026

Portaria Nº. 112/GP/26 Em, 14 de abril de 2026.

"Dispõe sobre Ascensão de servidor".

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.

Considerando a Lei Municipal Nº 850 de 19 de fevereiro de 2024;

Considerando a Lei Municipal Nº 844 de 12 de dezembro de 2023;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conforme art. 38 e 39 da Lei Municipal N°844/2023 de 12/12/2023 – Plano de cargos e salários dos servidores municipais, vem enquadrar na Classe D nível 08, a servidora **ANGELA NEVES DE JESUS**, ocupante do cargo efetivo de Agente de Serviços Gerais conforme tabela salarial, lotada junto à Secretaria Municipal de Educação, na Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos quatorze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

DANILO COELHO DOMINGOS

Prefeito Municipal

PORTARIA 113/2026

Portaria Nº. 113/GP/26 Em, 14 de abril de 2026.

"Dispõe sobre Ascensão de servidor".

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.

Considerando a Lei Municipal Nº 850 de 19 de fevereiro de 2024;

Considerando a Lei Municipal Nº 844 de 12 de dezembro de 2023;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conforme art. 38 e 39 da Lei Municipal N°844/2023 de 12/12/2023 – Plano de cargos e salários dos servidores municipais, vem enquadrar na Classe A nível 08, a servidora **CLEONEIR CASTRO DA SILVA**, ocupante do cargo efetivo de Professora conforme tabela salarial, lotada junto à Secretaria Municipal de Educação, na Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos quatorze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

DANILO COELHO DOMINGOS

Prefeito Municipal

PORTARIA 114/2026

Portaria Nº. 114/GP/26 Em, 14 de abril de 2026.

"Dispõe sobre Ascensão de servidor".

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.

Considerando a Lei Municipal Nº 850 de 19 de fevereiro de 2024;

Considerando a Lei Municipal Nº 844 de 12 de dezembro de 2023;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conforme art. 38 e 39 da Lei Municipal N°844/2023 de 12/12/2023 – Plano de cargos e salários dos servidores municipais, vem enquadrar na Classe D nível 08, a servidora **GISLENE DE OLIVEIRA BORGES**, ocupante do cargo efetivo de Agente de Serviços Gerais conforme tabela salarial, lotada junto à Secretaria Municipal de Educação, na Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos quatorze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

DANILO COELHO DOMINGOS

Prefeito Municipal

PORTARIA 115/2026

Portaria Nº. 115/GP/26 Em, 14 de abril de 2026.

“Dispõe sobre Ascensão de servidor”.

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.

Considerando a Lei Municipal Nº 850 de 19 de fevereiro de 2024;

Considerando a Lei Municipal Nº 844 de 12 de dezembro de 2023;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conforme art. 38 e 39 da Lei Municipal N°844/2023 de 12/12/2023 – Plano de cargos e salários dos servidores municipais, vem enquadrar na Classe D nível 08, a servidora **IRACEMA MARIA DA SILVA LOPES**, ocupante do cargo efetivo de Agente de Serviços Gerais conforme tabela salarial, lotada junto à Secretaria Municipal de Educação, na Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos quatorze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

DANILO COELHO DOMINGOS

Prefeito Municipal

PORTARIA 116/2026

Portaria Nº. 116/GP/26 Em, 14 de abril de 2026.

“Dispõe sobre Ascensão de servidor”.

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.

Considerando a Lei Municipal Nº 850 de 19 de fevereiro de 2024;

Considerando a Lei Municipal Nº 844 de 12 de dezembro de 2023;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conforme art. 38 e 39 da Lei Municipal N°844/2023 de 12/12/2023 – Plano de cargos e salários dos servidores municipais, vem enquadrar na Classe D nível 08, a servidora **NEIDIANE SOUSA RIBEIRO DE FREITAS**, ocupante do cargo efetivo de Agente de Serviços Gerais conforme tabela salarial, lotada junto à Secretaria Municipal de Educação, na Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos quatorze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

DANILO COELHO DOMINGOS

Prefeito Municipal

PORTARIA 117/2026

Portaria nº 117/GP/26 Em, 14 de abril de 2026.

“Dispõe sobre Licença Parlamentar de servidor”.

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.

Considerando a Lei Municipal Nº 850 de 19 de fevereiro de 2024;

Considerando a Lei Municipal Nº 844 de 12 de dezembro de 2023;

R E S O L V E:

Art.1º - Conforme Art. 143, inciso III e V da Lei Municipal 850 de 19 de fevereiro de 2024, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Ribeirãozinho, conceder Licença Parlamentar sem remuneração para o desempenho do exercício de mandato político, ao servidor **ADAUTO RIBEIRO BORGES**, funcionário efetivo desta Prefeitura, sob a matrícula nº 7 ocupante do cargo de MECANICO junto a Secretária Municipal de Viações Obras e Serviços Urbanos, a partir de 02/04/2026 à 02/04/2027.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos quatorze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

DANILO COELHO DOMINGOS

Prefeito Municipal

PORTARIA 118/2026

Portaria nº 118/GP/26 Em, 14 de abril de 2026.

“Dispõe sobre Ferias de servidor”.

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.

Considerando a Lei Municipal Nº 850 de 19 de fevereiro de 2024;

Considerando a Lei Municipal Nº 844 de 12 de dezembro de 2023;

R E S O L V E:

Art.1º Conceder férias a servidora efetiva **UATIMA SANTOS RIBEIRO**, referente ao período aquisitivo de 04/04/2025 a 03/04/2026. A partir de 06/04/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos quatorze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

DANILO COELHO DOMINGOS

Prefeito Municipal

PORTARIA 120/2026

Portaria Nº. 120/GP/26 Em, 14 de abril de 2026.

"Dispõe sobre Abono de 30 dias de Licença Prêmio de servidor".

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.

Considerando a Lei Municipal Nº 850 de 19 de fevereiro de 2024;

Considerando a Lei Municipal Nº 844 de 12 de dezembro de 2023;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Abono Pecuniário Licença Prêmio de 30 dias do servidora efetiva**, SIMIRANI DE FATIMA COELHO FIGUEIREDO**, ocupante do cargo de agente administrativo, lotado junto a Secretária Municipal de saúde da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – MT; referente ao segundo quinquênio ininterrupto de exercício, contados de 28/03/2010 a 27/03/2015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos quatorze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Danilo Coelho Domingos

Prefeito Municipal

PORTARIA 96/2026

Portaria Nº. 96/GP/26 Em, 23 de março de 2026.

"Dispõe sobre Abono de 30 dias de Licença Prêmio de servidor".

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.

Considerando a Lei Municipal Nº 850 de 19 de fevereiro de 2024;

Considerando a Lei Municipal Nº 844 de 12 de dezembro de 2023;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Abono Pecuniário Licença Prêmio de 30 dias do servidora efetiva**, SIMIRANI DE FATIMA COELHO FIGUEIREDO**, ocupante do cargo de agente administrativo, lotado junto a Secretária Municipal de saúde da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – MT; referente ao segundo quinquênio ininterrupto de exercício, contados de 28/03/2010 a 27/03/2015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos vinte e três dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Danilo Coelho Domingos

Prefeito Municipal

PORTARIA 121/2026

Portaria nº 121/GP/26 Em, 14 de abril de 2026.

"Dispõe sobre Abono de 30 dias de licença Prêmio de servidor".

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.

Considerando a Lei Municipal Nº 850 de 19 de fevereiro de 2024;

Considerando a Lei Municipal Nº 844 de 12 de dezembro de 2023;

R E S O L V E:

Art.1º Conceder conversão em abono pecuniário de Licença prêmio de 30 dias a servidor efetivo, **ODONIO RIBEIRO DE SOUZA** ocupante do cargo de Agente Ambiental, lotado junto a Secretária Municipal de Viação Obras e Serviços Urbanos da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho-MT; referente ao quarto quinquênio ininterrupto de exercício, contados de 16/02/2019 a 15/02/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos quatorze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Danilo Coelho Domingos

Prefeito Municipal

PORTARIA 122/2026

Portaria nº 122/GP/26 Em, 14 de abril de 2026.

"Dispõe sobre Abono de 30 dias de licença Prêmio de servidor".

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.

Considerando a Lei Municipal Nº 850 de 19 de fevereiro de 2024;

Considerando a Lei Municipal Nº 844 de 12 de dezembro de 2023;

R E S O L V E:

Art.1º Conceder conversão em abono pecuniário de Licença prêmio de 30 dias a servidor efetivo, **RINALDO TAVEIRA RIBEIRO** ocupante do cargo de CONTROLADOR INTERNO, lotado junto ao Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho-MT; referente ao primeiro quinquênio ininterrupto de exercício, contados de 10/02/2017 a 11/02/2022

.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos quatorze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Danilo Coelho Domingos

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 936/2026, DE 22 DE ABRIL DE 2026

LEI MUNICIPAL Nº 936/2026, DE 22 DE ABRIL DE 2026

"Dispõe sobre a autorização de abertura de Crédito Adi-

cional Especial, e inclusão de metas, ações, programas e projeto/atividade no PPA 2026/2029, e LDO/2026, e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, Senhor **DANILO COELHO DOMINGOS,** no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Estadual e a Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** a toda a população do município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro, no valor de **R$ 337.667,00 (trezentos e trinta e sete mil e seiscentos e sessenta e sete reais).** para aquisição de uma van, **devendo ser contabilizado na Categoria Econômica 4 – Despesas de Capital.**

Art. 2º Os recursos apontados acima serão utilizados para crédito especial no orçamento municipal vigente, sendo exclusivo para aquisição de uma Van, vinculado a Emenda Parlamentar do Senador Carlos Favaro, as despesas deverão ser contabilizadas na fonte de recurso **659 Outros Recursos Vinculados à Saúde,** e detalhamento da fonte **3110000 Identificação das Transferências dos União decorrentes de emendas parlamentares individuais**, os créditos abertos deverão que ser regulamentado através de decretos emitidos pelo Executivo Municipal.

Art. 3º Para atender ao crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos previstos do excesso de arrecadação dos Recursos vinculados a fonte de recurso 659/3110000, conforme assim descrito no Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, devendo verificar a destinação e controle de fonte de recursos.

Art. 4º Fica autorizado à inclusão e atualização destas despesas dos instrumentos de planejamento exigidos pela **Lei nº 101/00, (PPA/LDO/LOA).**

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-MT, **22 de abril de 2026**.

Danilo Coelho Domingos

Prefeito Municipal

TERMO DE ADESÃO

TERMO DE ADESÃO

Assunto: **Adesão a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2026- MUNICIPIO DE POCONÉ/MT.**

Objeto: de Adesão à Ata de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEICULOS DO TIPO VAN E AMBULANCIA EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE POCONÉ-MT**, conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência.

Considerando o aceite de Adesão da **Prefeitura Municipal de POCONÉ-MT**, órgão gerenciador da ata a apoio e do parecer jurídico favorável à adesão do referido **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2026**, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEICULOS DO TIPO VAN E AMBULANCIA EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE POCONÉ-MT**, conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência, sendo vencedora a Empresa **REDE SOUL CARE LTDA**, **CNPJ: 54.550.676.0002-69.**

Autorizo a adesão à ata de registro de preços conforme descrito acima, nos termos referenciados do processo.

Ribeirãozinho/MT, 22 de abril de 2026.

Atenciosamente,

DANILO COELHO DOMINGOS

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO NÚMERO DO CONTRATO: Nº. 079/2026

EXTRATO DE CONTRATO

NÚMERO DO CONTRATO: Nº. 079/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Processo 018/2026

CHAMADA PÚBLICA 001/2026

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 14.133/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho-MT

CONTRATADA: Cooperativa Mista de Aragarças

OBJETO: **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, exercício de 2025, descritos nos itens enumerados na Cláusula sexta, todos de acordo com a CHAMADA PÚBLICA n. º 01/2026, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

PRAZO: 09 Meses.

VALOR DO CONTRATO: R$ 39.920,50

DATA DA ASSINATURA: 16/04/2026

VIGÊNCIA: 16/04/2026 a 31/12/2026.

EXTRATO DE CONTRATO NÚMERO DO CONTRATO: Nº. 080/2026

EXTRATO DE CONTRATO

NÚMERO DO CONTRATO: Nº. 080/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Processo 018/2026

CHAMADA PÚBLICA 001/2026

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 14.133/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho-MT

CONTRATADA: Lucilei Ribeiro Bento

OBJETO: **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, exercício de 2025, descritos nos itens enumerados na Cláusula sexta, todos de acordo com a CHAMADA PÚBLICA n. º 01/2026, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

PRAZO: 09 Meses.

VALOR DO CONTRATO: R$ 17.080,60

DATA DA ASSINATURA: 16/04/2026

VIGÊNCIA: 16/04/2026 a 31/12/2026.

EXTRATO DE CONTRATO NÚMERO DO CONTRATO: Nº. 081/2026

EXTRATO DE CONTRATO

NÚMERO DO CONTRATO: Nº. 081/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Processo 018/2026

CHAMADA PÚBLICA 001/2026

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 14.133/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho-MT

CONTRATADA: Ricardo Gonçalves Santos

OBJETO: **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, exercício de 2025, descritos nos itens enumerados na Cláusula sexta, todos de acordo com a CHAMADA PÚBLICA n. º 01/2026, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

PRAZO: 09 Meses.

VALOR DO CONTRATO: R$ 4.202,00

DATA DA ASSINATURA: 16/04/2026

VIGÊNCIA: 16/04/2026 a 31/12/2026.

EXTRATO DE CONTRATO NÚMERO DO CONTRATO: Nº. 082/2026

EXTRATO DE CONTRATO

NÚMERO DO CONTRATO: Nº. 082/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Processo 018/2026

CHAMADA PÚBLICA 001/2026

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 14.133/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho-MT

CONTRATADA: Patrícia Bernardo Santos

OBJETO: **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, exercício de 2025, descritos nos itens enumerados na Cláusula sexta, todos de acordo com a CHAMADA PÚBLICA n. º 01/2026, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

PRAZO: 09 Meses.

VALOR DO CONTRATO: R$ 4.469,15

DATA DA ASSINATURA: 16/04/2026

VIGÊNCIA: 16/04/2026 a 31/12/2026.

EXTRATO DE CONTRATO NÚMERO DO CONTRATO: Nº. 083/2026

EXTRATO DE CONTRATO

NÚMERO DO CONTRATO: Nº. 083/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Processo 018/2026

CHAMADA PÚBLICA 001/2026

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 14.133/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho-MT

CONTRATADA: Mauricio Aparecido Barcelos Santos

OBJETO: **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, exercício de 2025, descritos nos itens enumerados na Cláusula sexta, todos de acordo com a CHAMADA PÚBLICA n. º 01/2026, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

PRAZO: 09 Meses.

VALOR DO CONTRATO: R$ 4.449,95

DATA DA ASSINATURA: 16/04/2026

VIGÊNCIA: 16/04/2026 a 31/12/2026.

EXTRATO DE CONTRATO NÚMERO DO CONTRATO: Nº. 084/2026

EXTRATO DE CONTRATO

NÚMERO DO CONTRATO: Nº. 084/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Processo 018/2026

CHAMADA PÚBLICA 001/2026

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 14.133/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho-MT

CONTRATADA: Antônio Marciel David Soares

OBJETO: **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, exercício de 2025, descritos nos itens enumerados na Cláusula sexta, todos de acordo com a CHAMADA PÚBLICA n. º 01/2026, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

PRAZO: 09 Meses.

VALOR DO CONTRATO: R$ 2.220,00

DATA DA ASSINATURA: 16/04/2026

VIGÊNCIA: 16/04/2026 a 31/12/2026.

RESULTADO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026

RESULTADO DE CHAMADA PÚBLICA

Nº 001/2026

A Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – MT torna público que, com base na Lei 14.133/21, o resultado da CHAMADA PÚBLICA, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando a aquisição de gêneros alimentícios para Alimentação Escolar da agricultura familiar e empreendedor familiar rural para atender os alunos matriculados nas escolas de Educação Infantil e Fundamental da Rede Pública Municipal de Ribeirãozinho/MT, realizada no dia 10/04/2026 às 09h00min tendo por vencedores dos itens: Cooperativa Mista de Aragarças, CNPJ 32.820.966/001-61, Lucilei ribeiro Bento, CPF 792.033.961-87, Ricardo Gonçalves Santos, CPF 706.016.861-36, Patrícia Bernardo Santos, CPF 042.412.621-47, Mauricio Aparecido Barcelos Santos, CPF 923.442.831-53, Antônio Marciel David Soares, CPF 955.400.911-91.

Ribeirãozinho - MT, 16 de abril de 2026.

Maria Auxiliadora Cardoso Souza – Agente de contratação.

ATO DE DESISTÊNCIA DE CANDIDATO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

ATO DE DESISTÊNCIA DE CANDIDATO

Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025

"Dispõe sobre a desistência tácita de candidato convocado em Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025 e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, **Senhor Danilo Coelho Domingos,** no uso de suas atribuições legais, em razão da **homologação do Resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025** por meio do **Decreto nº 064/2025**, e

Considerando a convocação dos(as) candidatos(as) **Talia Aparecida Manoel e Aline Ferreira da Silva,** para o cargo de Monitora de Sala, por meio do Edital de Convocação nº 006/2026, publicado em 11/04/2026;

Considerando o decurso do prazo previsto no Edital para manifestação e/ou apresentação de documentação;

Considerando a ausência de comparecimento e/ou manifestação do candidato(a), caracterizando desistência tácita;

RESOLVE:

I. Tornar Pública a desistência tácita dos(as) candidatos(as) **TALIA APARECIDA MANOEL e ALINE FERREIRA DA SILVA,** classificados(as) na 18ª e 20ª colocação respectivamente, para o cargo de Monitora de Sala, no âmbito do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025.

II. Havendo real e justificada necessidade, fica autorizada a convocação do(a) próximo(a) candidato(a) classificado(a), observada a ordem de classificação e as disposições do Edital.

III. O presente ato entrará em vigor na data de sua publicação.

Ribeirãozinho-MT, **22 de abril de 2026.**

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Danilo Coelho Domingos

Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007/2026 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007/2026

Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025

"Dispõe sobre a convocação de aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025."

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, **Senhor Danilo Coelho Domingos,** no uso de suas atribuições legais, em razão da **homologação do Resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025** por meio do **Decreto nº 064/2025**, e

Considerando que todos os candidatos aprovados dentro do número de vagas previsto no Edital já foram devidamente convocados;

Considerando a necessidade atual da Administração Pública Municipal para garantir a continuidade e a adequada prestação dos serviços públicos;

Considerando a existência de candidatos classificados no Cadastro de Reserva, respeitada a ordem de classificação;

RESOLVE:

I. Convocar os(as) candidatos(as) classificados(as) abaixo relacionados(as), a comparecer no Setor de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho, sediada à Rua São João, s/n, Centro, Ribeirãozinho-MT, de segunda à sexta-feira, no horário das 08h00 às 11h00, no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** contados da publicação deste Edital, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme estabelecido no **Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025**:

MONITORA DE SALA - CRECHE		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**CLASSIFICAÇÃO**
031/2025	Suzeth Carlos da Silva Ribeiro	**22º - Classificado**

II. Os(as) candidato(as) convocado(as) no item I, deverá cumprir as exigências para admissão constantes no Edital nº 001/2025 e demais normas aplicáveis bem como apresentar os documentos relacionados nos Anexos I, II, III, IV, V e VI deste Edital.

III. Os(as) demais candidatos(as) classificados(as) serão convocados de acordo com a necessidade dos serviços desta Prefeitura.

IV. Os(as) candidatos(as) aprovados(as) e classificados(as) que estão sendo convocados(as) terão 5 (cinco) dias úteis contados da publicação deste edital de convocação, para se manifestarem sobre a aceitação do cargo, conforme o Edital.

V. O não comparecimento dos(as) convocados(as) no prazo especificado no item I deste Edital, caracterizará desistência automática dos(as) candidatos(as) à vaga, reservando-se a administração o direito de convocar outros(as) candidatos(as).

VI. Todas as demais disposições aplicáveis a contratação temporária, especialmente as relacionadas a **divulgação, vigência da contratação e regime previdenciário e jurídico disciplinar** encontram-se previstas no Edital nº 001/2025.

VII. O presente Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Ribeirãozinho-MT, **22 de abril de 2026.**

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Danilo Coelho Domingos

Prefeito Municipal

ANEXO I – DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

- UMA FOTO 3X4;
- CÉDULA DE IDENTIDADE (RG);
- CADASTRO PESSOA FISICA (CPF);
- CARTEIRA DE TRABALHO (NÚMERO, SÉRIE E DATA DE EMISSÃO)
- NÚMERO DE INSCRIÇÃO DO PIS/PASEP/NIT;
- CERTIDÃO DE ALISTAMENTO (QUANDO MASCULINO);
- TÍTULO DE ELEITOR, COM COMPROVANTE DE VOTAÇÃO DA ÚLTIMA ELEIÇÃO OU DECLARAÇÃO DE QUITAÇÃO DO CARTÓRIO ELEITORAL;
- CERTIDÃO DE CASAMENTO OU NASCIMENTO;
- RG E CPF DO CÔNJUGE (MESMO SENDO UNIÃO ESTÁVEL);
- CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS E CPF(OBRIGATÓRIO);
- COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE EXIGIDA;
- CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL (QUANDO EXIGIDA);
- CERTIDÃO NEGATIVA EXPEDIDA PELO ORGÃO DE CLASSE;
- COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA;
- DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO;
- DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES QUE CONSTITUEM SEU PATRIMÔNIO;
- DECLARAÇÃO QUANTO AO EXERCICIO OU NÃO DE OUTRO CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA;
- DECLARAÇÃO DE NEPOTISMO;
- DECLARAÇÃO DE DEPENDENTES (ACOMPANHADA DE DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS);
- ATESTADO DE APTIDÃO FÍSICA E MENTAL;
- NÚMERO DE CONTA BANCÁRIA, BANCO E RESPECTIVA AGÊNCIA (BANCO DO BRASIL);
- CERTIDÃO NEGATIVA CRIMINAL E CIVIL DAS ESFERAS FEDERAL E ESTADUAL;
- CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL COM A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL (TRIBUTOS);
- CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS (tst.jus.br) - PARA CONTRATOS.

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO

Eu, _____, (nacionalidade), (estado civil), (escolaridade), inscrito (a) no RG de nº_____ ____ e no CPF de nº_____, declaro a pedido do interessado e para os devidos fins, que resido à _____ _____ Bairro:_____, Município:_____ e CEP:_____.

Por ser verdade, dato e assino o presente documento, declarando estar ciente de que responderei civil, penal e administrativamente em caso de falsidade das informações aqui prestadas.

Ribeirãozinho-MT, ____/____/_____.

_____

Assinatura do Declarante

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE NEPOTISMO

Eu, _____, (nacionalidade), (estado civil), (escolaridade), inscrito (a) no RG de nº_____ ____ e no CPF de nº_____, residente e domiciliado (a) à (endereço) , declaro para os devidos fins que não possuo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, que se enquadrem nas vedações descritas na Súmula Vinculante nº 13 do STF.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais, ciente de que a falsidade de seu conteúdo pode implicar na imputação de sanções civis, administrativas, bem como na sanção penal prevista no artigo 299 do Código Penal.

Ribeirãozinho-MT, ____/____/_____.

_____

Assinatura do Declarante

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES QUE CONSTITUEM SEU PATRIMÔNIO

Eu, _____, (nacionalidade), (estado civil), (escolaridade), inscrito (a) no RG de nº_____ _____ e no CPF de nº_____, residente e domiciliado (a) à (endereço) , declaro para os devidos fins que até a data presente, o meu acervo patrimonial é formado pelos bens abaixo especificados:

Sendo o que havia a declarar e por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Ribeirãozinho-MT, ____/____/_____.

_____

Assinatura do Declarante

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGO PÚBLICO

Eu, _____, (nacionalidade), (estado civil), (escolaridade), inscrito (a) no RG de nº_____ _____ e no CPF de nº_____, residente e domiciliado (a) à (endereço) , declaro para os devidos fins do § 5º do artigo 16 da Lei Complementar nº 04/1990 e do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, que não exerço cargo, emprego ou função pública em quaisquer esferas do governo, incluindo autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente pelo poder público, nas situações proibidas pela legislação em vigor.

Ribeirãozinho-MT, ____/____/_____.

_____

Assinatura do Declarante

ANEXO VI – DELARAÇÃO DE DEPENDENTES

Eu, _____, (nacionalidade), (estado civil), (escolaridade), inscrito (a) no RG de nº_____ _____ e no CPF de nº_____, residente e domiciliado (a) à (endereço) , declaro para fins de retenção do Imposto de Renda na Fonte, nos termos do artigo 708 do Regulamento do Imposto de Renda (Decreto 9.580/2018), que mantenho sob minha dependência exclusiva, as seguinte pessoas:

NOME	VÍNCULO DE DEPENDÊNCIA	DATA DE NASCIMENTO

Comprometo-me, outrossim, a informar qualquer alteração ou baixa dos referidos vínculos, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.

Por ser verdade, firmo a presente.

Ribeirãozinho-MT, ____/____/_____.

_____

Assinatura do Declarante

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/2025

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO COM IMPACTO FINANCEIRO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/2025 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE RIO BRANCO E A EMPRESA FRANCISCO CONSULTORIA E INFORMATICA LTDA, PARA FINS ESPECÍFICOS

O **MUNICÍPIO DE RIO BRANCO**, Estado de Mato Grosso, doravante denominada **CONTRATANTE**, Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 15.023.997/0001-72, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal Pabollo Victor Batista Siman, e a **FRANCISCO CONSULTORIA E INFORMATICA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 10.553.737/0001-95, com sede na Rua Niterói, nº 746, Bairro jardim popular – na cidade de São José dos Quatro Marcos – MT, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO** pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 019/2025, referente à locação de veículo tipo SUV para atender as demandas do Gabinete do Prefeito e Secretarias Municipais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

Fica prorrogado o prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, a contar do término da vigência atual 17/04/2026 até 18/04/2027, conforme permissivo da Cláusula Segunda do contrato original e em estrita observância à Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA, VALOR DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORAMENTÁRIA

Em decorrência da prorrogação de 12 (doze) meses, o valor total do contrato será acrescido mantendo-se o valor da parcela mensal de R$ 6.000,00 (seis mil reais) totalizando o valor de R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais), estabelecido originalmente. Os pagamentos continuarão sendo efetuados mediante a apresentação de fatura e nota fiscal eletrônica.

Os pagamentos correrão mediante recurso próprio do Município de Rio Branco, qual seja:

FICHA 11
Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 02 – Gabinete do Prefeito
Dotação: 04.122.0003.2003.0000 – Manutenção e Encargos com o Gabinete do Prefeito
3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas
Valor total: R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais)

CLÁUSULA QUARTA – DA JUSTIFICATIVA

O aditamento fundamenta-se na necessidade de assegurar a continuidade da execução do objeto contratual, garantindo a regularidade e a qualidade dos serviços prestados.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original que não foram alteradas por este instrumento.

Rio Branco/MT, 15 de abril de 2026

PABOLLO VICTOR BATISTA SIMAN

CNPJ/MF: 15.023.997/0001-72

Prefeito Municipal

Contratante

FRANCISCO CONSULTORIA E INFORMATICA LTDA

CNPJ sob o nº 10.553.737/0001-95

GIOVANI MENDES DA SILVA

Sócio Administrador Contratada

Contratada

LICITAÇÃO
BALANÇO GERAL DE GOVERNO - ANO 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Exercício de 2025 — DEZEMBRO(31/12/2025) —

CONSOLIDADO

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES(I)	46.235.000,00	51.691.193,72	51.794.439,74	103.246,02
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.619.800,00	4.677.688,81	3.504.423,15	-1.173.265,66
Impostos	3.544.800,00	4.602.688,81	3.407.744,36	-1.194.944,45
Taxas	75.000,00	75.000,00	96.678,79	21.678,79
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	2.555.500,00	2.555.500,00	2.484.708,45	-70.791,55
Contribuições Sociais	2.000.500,00	2.000.500,00	1.972.053,95	-28.446,05
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	555.000,00	555.000,00	512.654,50	-42.345,50
RECEITA PATRIMONIAL	679.700,00	704.198,00	1.746.812,16	1.042.614,16
Valores Mobiliários	679.700,00	704.198,00	1.746.812,16	1.042.614,16
RECEITA DE SERVIÇOS	410.000,00	410.000,00	494.939,40	84.939,40
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	10.000,00	10.000,00	9.990,00	-10,00
Outros Serviços	400.000,00	400.000,00	484.949,40	84.949,40
TRANSFERENCIAS CORRENTES	37.155.000,00	41.404.111,37	40.972.988,48	-431.122,89
Transferências da União e de suas Entidades	17.775.000,00	18.425.878,87	18.647.081,11	221.202,24
Transferências do Estado e de suas Entidades	11.890.000,00	15.312.597,50	14.993.041,48	-319.556,02
Transferências do Municipio e suas Entidades	70.000,00	245.635,00	319.808,90	74.173,90
Transferências de Outras Instituições Públicas	7.420.000,00	7.420.000,00	7.013.056,99	-406.943,01
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.815.000,00	1.939.695,54	2.590.568,10	650.872,56
Indenizações, Restituições e ressarcimentos	20.000,00	20.000,00	39.163,57	19.163,57
Demais Receitas Correntes	1.795.000,00	1.919.695,54	2.551.404,53	631.708,99
RECEITAS DE CAPITAL (II)	1.925.000,00	3.391.310,30	7.776.522,80	4.385.212,50
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	1.925.000,00	3.391.310,30	7.776.522,80	4.385.212,50
Transferências da União e suas Entidades	685.000,00	1.397.101,06	712.101,06	-685.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.240.000,00	1.970.000,00	6.951.667,70	4.981.667,70
Demais Transferências de Capital	0,00	24.209,24	112.754,04	88.544,80
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	48.160.000,00	55.082.504,02	59.570.962,54	4.488.458,52
REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	48.160.000,00	55.082.504,02	59.570.962,54	4.488.458,52
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VII) = (V+VI)	48.160.000,00	55.082.504,02	59.570.962,54	4.488.458,52
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	3.626.734,91	3.626.734,91	0,00
(UTILIZADOS PARA CRÉDITO ADICIONAIS)	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro	0,00	3.626.734,91	3.626.734,91	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00

PABOLLO VICTOR BATISTA SIMAN	JOAO FLAVIO BORGANOVE	PAULO SERGIO GONSALVES
PREFEITO MUNICIPAL	SECRETARIA DE FINANÇAS	CONTADOR
040.657.501-05	811.003.291-53	CRC MT - 009469/O-0

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Exercício de 2025 — DEZEMBRO(31/12/2025) —

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j)=(f-g)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	42.450.000,00	49.261.274,40	45.656.516,72	44.499.112,77	43.792.710,42	3.604.757,68
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	21.853.400,00	19.962.306,33	19.004.836,17	19.004.836,17	18.984.738,49	957.470,16
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.596.600,00	29.298.968,07	26.651.680,55	25.494.276,60	24.807.971,93	2.647.287,52
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	4.329.500,00	8.299.796,00	4.354.713,41	4.269.952,87	3.451.299,86	3.945.082,59
INVESTIMENTOS	3.329.500,00	7.354.847,66	3.421.364,19	3.336.603,65	2.517.950,64	3.933.483,47
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.000.000,00	944.948,34	933.349,22	933.349,22	933.349,22	11.599,12
RESERVA DE CONTINGÊNCIA(X)	550.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI)=(VIII+IV+X)	47.329.500,00	57.561.070,40	50.011.230,13	48.769.065,64	47.244.010,28	7.549.840,27
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)=(XI+XII)	47.329.500,00	57.561.070,40	50.011.230,13	48.769.065,64	47.244.010,28	7.549.840,27
SUPERÁVIT (XIV)	0,00	0,00	9.559.732,41	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XV)=(XIII + XIV)	47.329.500,00	57.561.070,40	59.570.962,54	48.769.065,64	47.244.010,28	7.549.840,27
RESERVA DO RPPS	830.500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)	(c)	(d)	(e)	(f)=(a+b-d-e)
DESPESAS CORRENTES	0,00	23.028,85	15.097,75	15.097,75	0,00	7.931,10
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	2.529,13	0,00	0,00	0,00	2.529,13
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	20.499,72	15.097,75	15.097,75	0,00	5.401,97
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	23.028,85	15.097,75	15.097,75	0,00	7.931,10

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	INSCRITOS		PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)	(C)	(d)	(e)=(a+b-c-d)
DESPESAS CORRENTES	197,50	257.114,75	248.278,79	0,00	9.033,46
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	133.438,24	133.426,09	0,00	12,15
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	197,50	123.676,51	114.852,70	0,00	9.021,31
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	2.860,00	0,00	0,00	2.860,00
INVESTIMENTOS	0,00	2.860,00	0,00	0,00	2.860,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	197,50	259.974,75	248.278,79	0,00	11.893,46

PABOLLO VICTOR BATISTA SIMAN
PREFEITO MUNICIPAL
040.657.501-05

JOAO FLAVIO BORGANOVE
SECRETARIA DE FINANÇAS
811.003.291-53

PAULO SERGIO GONSALVES
CONTADOR
CRC MT - 009469/O-0

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Exercício de 2025 — DEZEMBRO(31/12/2025) —

ANEXO A

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	2.948.000,00	2.948.000,00	3.434.339,87	486.339,87
RECEITAS CORRENTES	2.948.000,00	2.948.000,00	3.434.339,87	486.339,87
7200.00.0. CONTRIBUIÇÕES (INTRA)	1.175.000,00	1.175.000,00	1.031.902,27	-143.097,73
7900.00.0. OUTRAS RECEITAS CORRENTES – INTRA OFSS	1.773.000,00	1.773.000,00	2.402.437,60	629.437,60
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

ANEXO B

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j)=(f-g)
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	3.386.800,00	3.738.826,49	3.367.692,53	3.367.692,53	3.364.416,50	371.133,96
DESPESAS CORRENTES	3.386.800,00	3.738.826,49	3.367.692,53	3.367.692,53	3.364.416,50	371.133,96
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.410.900,00	1.304.762,13	1.094.737,64	1.094.737,64	1.091.461,61	210.024,49
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.975.900,00	2.434.064,36	2.272.954,89	2.272.954,89	2.272.954,89	161.109,47
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PABOLLO VICTOR BATISTA SIMAN	JOAO FLAVIO BORGANOVE	PAULO SERGIO GONSALVES
PREFEITO MUNICIPAL	SECRETARIA DE FINANÇAS	CONTADOR
040.657.501-05	811.003.291-53	CRC MT - 009469/O-0

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Exercício de 2025 — DEZEMBRO(31/12/2025) —

NOTA EXPLICATIVA

9 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

O Balanço Orçamentário (BO), de acordo com o art. 102 da Lei nº 4.320/1964, demonstra as receitas e despesas previstas em confronto com as realizadas e foi elaborado conforme o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, 11ª edição.

O Balanço Orçamentário apresenta as receitas detalhadas por categoria econômica e origem, especificando a previsão inicial, a previsão atualizada para o exercício, a receita realizada e o saldo, que corresponde ao excesso ou déficit de arrecadação.

Demonstra também as despesas por categoria econômica e grupo de natureza da despesa, discriminando a dotação inicial, a dotação atualizada para o exercício, as despesas empenhadas, as despesas liquidadas, as despesas pagas e o saldo da dotação.

As execuções dos Restos a Pagar estão apresentadas em conformidade com a Instrução IPC 07 – Balanço Orçamentário de forma detalhada nos quadros "QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS" e "QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS" integrante da própria demonstração.

A apropriação da Receita Orçamentária está apresentada pela arrecadação, e da Despesa Orçamentária pela emissão do empenho, respeitando-se o Regime Orçamentário preconizado no art. 35 da lei 4.320/64.

No Balanço Orçamentário, na coluna "Previsão Atualizada", os valores em relação à Lei Municipal nº 891, de 28 de novembro de 2024 (Lei Orçamentária Anual – LOA), foram atualizados em função dos reflexos da reestimativa de receita utilizada para abertura de Créditos Adicionais e novas naturezas de receitas. No caso das Despesas, na coluna "Dotação Atualizada", os valores, em relação à Lei Municipal nº 891, de 28 de novembro de 2024 (Lei Orçamentária Anual – LOA), representam as dotações iniciais e os Créditos Adicionais abertos ou reabertos no exercício, deduzidas as anulações, cancelamentos ou remanejamentos correspondentes. Esse orçamento previamente autorizado pode ser alterado no decorrer de sua execução por meio de créditos adicionais.

Os créditos adicionais são autorizações de despesas não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei Orçamentária. De acordo com o previsto no art. 41 da Lei nº 4.320/1964, os créditos adicionais são classificados em:

I – Suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;

II – Especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;

III – extraordinários, os destinados a despesas urgentes e imprevistas, em caso de guerra, comoção intestina ou calamidade pública.

Do total da despesa executada, pelo município, em 2025, foram executados **89,91%** foram abertos por crédito inicial e suplementar, e **10,09%** foram por crédito especial. Não houve execução de despesas por meio de crédito extraordinário.

DESPESAS EXECUTADAS POR TIPO DE CRÉDITO		
TIPO DE CRÉDITO	**EMPENHADA**	**AV%**
CRÉDITO INICIAL E SUPLEMENTAR	**44.969.128,12**	**89,91%**

PABOLLO VICTOR BATISTA SIMAN
PREFEITO MUNICIPAL
040.657.501-05

JOAO FLAVIO BORGANOVE
SECRETARIA DE FINANÇAS
811.003.291-53

PAULO SERGIO GONSALVES
CONTADOR
CRC MT - 009469/O-0

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Exercício de 2025 — DEZEMBRO(31/12/2025) —

NOTA EXPLICATIVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO	39.012.686,40	
CAMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO	1.637.000,00	
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE RIO BRANCO - PREVIRB	4.319.441,72	
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL	**5.042.102,01**	**10,09%**
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO	5.042.102,01	
CAMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO	0,00	
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE RIO BRANCO - PREVIRB	0,00	
TOTAL	**50.011.230,13**	**100%**

Consideram-se recursos disponíveis para fins de abertura de créditos suplementares e especiais, conforme disposto no §1º do art. 43 da Lei nº 4.320/1964:

I - O superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II – Os provenientes de excesso de arrecadação;

III – Os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

IV – O produto de operações de credito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realizá-las.

Superávit Financeiro é a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de créditos neles vinculadas. Portanto, trata-se de saldo financeiro e não de nova receita a ser registrada. O superávit financeiro pode ser utilizado como fonte para abertura de créditos suplementares e especiais;

Para melhor compreensão do resultado do exercício necessário se faz analisar o total do gasto realizado por meio de abertura de crédito adicional por superávit financeiro.

DESPESAS EMPENHADAS NO EXERCÍCIO DE 2025			
DESCRIÇÃO	**DESPESA DO EXERCÍCIO**	**SUPERÁVIT FINANCEIRO**	**SALDO**
Despesas Correntes	**44.463.206,12**	**1.193.310,60**	**45.656.516,72**
Pessoal e Encargos Sociais	18.716.783,07	288.053,10	**19.004.836,17**
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	**0,00**
Outras Despesas Correntes	25.746.423,05	905.257,50	**26.651.680,55**
Despesas de Capital	**3.525.245,23**	**829.468,18**	**4.354.713,41**
Investimento	2.591.896,01	829.468,18	**3.421.364,19**

PABOLLO VICTOR BATISTA SIMAN
PREFEITO MUNICIPAL
040.657.501-05

JOAO FLAVIO BORGANOVE
SECRETARIA DE FINANÇAS
811.003.291-53

PAULO SERGIO GONSALVES
CONTADOR
CRC MT - 009469/O-0

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Exercício de 2025 — DEZEMBRO(31/12/2025) —

NOTA EXPLICATIVA

Inversões Financeiras	0,00	0,00	**0,00**
Amortização da Dívida	933.349,22	0,00	**933.349,22**
Total Geral	**47.988.451,35**	**2.022.778,78**	**50.011.230,13**

As despesas empenhadas relativas as receitas de 2025 totalizou o valor de **R$ 47.988.451,35**, já os valores de **R$ 2.022.778,78** foram executados por meio de superávit financeiro, ou seja, lastreado com recursos de exercícios anteriores.

É importante que ao analisar o superávit/déficit orçamentário do exercício se leve em consideração o valor executado por superávit financeiro, pois essas despesas são decorrentes da receita arrecadada em exercícios anteriores, fazendo com que a execução da despesa fique maior que a receita realizada no exercício.

O resultado orçamentário evidenciado no Balanço Orçamentário foi um superavit Orçamentário de **R$ 9.559.732,41** que corresponde o confronto da Receita Orçamentária e a Despesa Orçamentária do balanço orçamentário, ocorre que nas despesas orçamentária está contido as despesas do superávit financeiro, portanto se desconsiderar o superavit financeiro o valor do Resultado Orçamentário do Exercício passa a Ser **6.571.281,06**, conforme quadro abaixo:

Descrição	Valor
Receita Orçamentária	59.570.962,54
(-) Despesas Orçamentárias	50.011.230,13
(+) Despesas Orçamentarias com recursos de superávit (recursos de exercícios anteriores)	2.022.778,78
= Resultado Orçamentário do Exercício	**11.582.511,19**

Foram abertos créditos adicionais com **base no superávit financeiro** no valor de R$ **3.619.015,73, e deste valor aberto foi empenhado somente o valor de R$ 2.022.778,78, conforme** tabela abaixo:

SUPERÁVIT FINANCEIRO - POR FONTE DE RECURSO (F.R.) VALORES ABERTO E VALORES UTILIZADO

Fonte	DESCRIÇÃO	Superavit aberto	Superavit empenhado
540	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	306.934,24	306.899,98
542	Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAT	218.393,61	218.383,35
543	Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAR	0,00	0,00

PABOLLO VICTOR BATISTA SIMAN
PREFEITO MUNICIPAL
040.657.501-05

JOAO FLAVIO BORGANOVE
SECRETARIA DE FINANÇAS
811.003.291-53

PAULO SERGIO GONSALVES
CONTADOR
CRC MT - 009469/O-0

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Exercício de 2025 — DEZEMBRO(31/12/2025) —

NOTA EXPLICATIVA

550	Transferência do Salário Educação	120.908,44	112.179,37
552	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	10.193,05	10.193,05
553	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	147,87	61,90
569	Outras Transferências de Recursos do FNDE	72.856,92	72.854,48
571	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	1.287,02	
576		32.824,58	31.914,46
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	95.914,00	84.095,51
621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	477.614,78	441.022,18
659	Outros Recursos Vinculados à Saúde		
660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	115.624,36	47.244,79
661	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	580,94	580,94
700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	120.193,61	120.193,61
701	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	1.814.486,39	395.397,17
750	Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	7.370,41	7.370,39
751	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	736,99	0,00
755	Recursos de Alienação de Bens/Ativos – Administração Direta	169.982,60	169.982,60
759	Recursos Vinculados a Fundos	52.965,92	4.405,00
	TOTAL	**3.619.015,73**	**2.022.778,78**

Dos valores ora abertos por superávit financeiro totalizaram o valor de R$ **3.619.015,73 ,** mas o valor empenhado foi somente o montante de R$ **2.022.778,78 .**
Esclarece-se que não se efetua novo registro de Receitas, tendo em vista que estas tiveram sua escrituração no exercício em que foram arrecadadas, conforme dispõe o art. 35 da Lei nº 4.320/64.

PABOLLO VICTOR BATISTA SIMAN	JOAO FLAVIO BORGANOVE	PAULO SERGIO GONSALVES
PREFEITO MUNICIPAL	SECRETARIA DE FINANÇAS	CONTADOR
040.657.501-05	811.003.291-53	CRC MT - 009469/O-0

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO - MCASP

Exercício de 2025 — Dezembro(31/12/2025) —

CONSOLIDADO

INGRESSOS				DISPÊNDIOS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITA ORÇAMENTÁRIA		**59.570.962,54**	**51.852.257,36**	**DESPESA ORÇAMENTÁRIA**		**50.011.230,13**	**47.610.207,71**
RECURSOS NÃO VINCULADOS		30.867.023,75	26.301.772,55	RECURSOS NÃO VINCULADOS		30.185.719,34	27.558.525,31
RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS)		23.273.923,20	19.754.617,27	RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS)		15.506.069,07	16.822.117,38
RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO		9.433.778,81	8.724.541,76	RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO		8.629.486,97	8.220.495,64
RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE		4.881.525,91	3.926.583,70	RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE		3.754.937,06	3.246.735,08
RECURSOS VINCULADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL		372.612,36	593.705,45	RECURSOS VINCULADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL		622.415,17	676.895,84
DEMAIS VINCULAÇÕES DECORRENTES DE TRANSFERÊNCIAS		7.603.737,57	4.786.373,78	DEMAIS VINCULAÇÕES DECORRENTES DE TRANSFERÊNCIAS		1.562.588,78	3.211.763,99
OUTRAS VINCULAÇÕES		982.268,55	1.723.412,58	OUTRAS VINCULAÇÕES		936.641,09	1.466.226,83
RECURSOS VINCULADOS AO RPPS		5.430.015,59	5.795.867,54	RECURSOS VINCULADOS AO RPPS		4.319.441,72	3.229.565,02
RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		5.199.949,08	5.573.378,10	RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		4.070.115,28	3.077.899,24
RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO		230.066,51	222.489,44	RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO		249.326,44	151.665,78
TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS		**1.851.000,00**	**1.293.442,01**	**TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS**		**1.851.000,00**	**1.293.442,01**
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		1.851.000,00	1.293.442,01	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		1.851.000,00	1.293.442,01
REPASSE RECEBIDO - DUODÉCIMO		1.744.000,00	1.250.000,00	REPASSE CONCEDIDO - DUODÉCIMO		1.744.000,00	1.250.000,00
DEVOLUÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS DE DUODÉCIMOS CONCEDIDAS		107.000,00	43.442,01	DEVOLUÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS DE DUODÉCIMO RECEBIDAS		107.000,00	43.442,01
RECEBIMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS		**5.450.801,27**	**4.979.494,92**	**PAGAMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS**		**3.130.898,31**	**4.644.272,40**
INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR		2.767.219,85	283.003,60	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR		263.376,54	375.042,02
RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		1.242.164,49	23.028,85	RP NÃO PROCESSADOS PAGOS		15.097,75	92.731,30
RP PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		1.525.055,36	259.974,75	RP PROCESSADOS PAGOS		248.278,79	282.310,72
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		2.656.485,68	4.640.109,82	DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		2.840.426,03	4.217.308,76
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (F)		54.624,81	22.689,42	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (F)		49.558,06	20.925,17
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF (F)		213.667,63	2.139,24	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF (F)		215.302,61	2.139,24
RESSARCIMENTOS E RESTITUIÇÕES (F)		373.528,39	527.381,23	RESSARCIMENTOS E RESTITUIÇÕES (F)		423.158,40	420.996,43
ISS (F)		2.833,50	598,97	ISS (F)		2.833,50	598,97
PENSAO ALIMENTICIA (F)		32.999,85	29.329,62	PENSAO ALIMENTICIA (F)		32.999,85	27.635,22
RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES (F)		1.223,84	2.721,96	RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES (F)		1.223,84	2.144,77
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS (F)		1.129.295,38	1.153.888,24	RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS (F)		1.201.645,06	1.068.828,15
OUTROS CONSIGNATARIOS (F)		9.902,10	5.553,90	OUTROS CONSIGNATARIOS (F)		8.882,40	5.524,20
DEPOSITOS PARA RECURSOS JUDICIAIS (F)		1.439,91	0,00	DEPOSITOS PARA RECURSOS JUDICIAIS (F)		1.279,92	0,00
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS (F)		836.970,27	864.582,98	RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS (F)		903.542,39	796.050,87
				CONSIGNAÇÕES		0,00	1.872.465,74
				OUTROS PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS		27.095,74	51.921,62

PABOLLO VICTOR BATISTA SIMAN	JOAO FLAVIO BORGANOVE	PAULO SERGIO GONSALVES
PREFEITO MUNICIPAL	SECRETARIA DE FINANÇAS	CONTADOR
040.657.501-05	811.003.291-53	CRC MT - 009469/O-0

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO - MCASP

Exercício de 2025 — Dezembro(31/12/2025) —

CONSOLIDADO

INGRESSOS				DISPÊNDIOS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
CONSIGNAÇÕES		0,00	2.031.224,26	CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO (F)		10.088,01	26.354,58
OUTROS RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS		27.095,74	56.381,50	CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERNIDADE PAGO (F)		17.007,73	25.567,04
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO (F)		10.088,01	28.084,92	**SALDOS P/O EXERC. SEGUINTE**		**38.880.546,81**	**27.000.911,44**
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERNIDADE PAGO (F)		17.007,73	28.296,58	CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (EXCETO RPPS)		14.878.020,46	4.207.641,97
SALDOS DO EXERC. ANTERIOR		**27.000.911,44**	**22.423.639,27**	CONTA ÚNICA (F)		14.492.696,22	1.404.070,13
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (EXCETO RPPS)		4.207.641,97	2.355.825,56	APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - USO GERAL (F)		385.324,24	2.803.571,84
CONTA ÚNICA (F)		1.406.140,73	1.244.985,45	CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (RPPS)		24.002.526,35	22.793.269,47
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - USO GERAL (F)		2.801.501,24	1.110.840,11	CONTA ÚNICA RPPS		318.216,92	407.050,06
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (RPPS)		22.793.269,47	20.067.813,71	INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS DE CURTO PRAZO DO RPPS - CONSOLIDAÇÃO		343.618,15	0,00
CONTA ÚNICA RPPS		407.050,06	431.217,87	APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO		22.112.617,46	20.501.105,21
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS DE CURTO PRAZO DO RPPS - CONSOLIDAÇÃO		343.618,15	309.898,65	APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA VARIAVEL - RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO		1.228.073,82	1.885.114,20
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO		20.157.487,06	17.605.590,51	**TOTAL**		**93.873.675,25**	**80.548.833,56**
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA VARIAVEL - RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO		1.885.114,20	1.721.106,68				
TOTAL		**93.873.675,25**	**80.548.833,56**				

PABOLLO VICTOR BATISTA SIMAN
PREFEITO MUNICIPAL
040.657.501-05

JOAO FLAVIO BORGANOVE
SECRETARIA DE FINANÇAS
811.003.291-53

PAULO SERGIO GONSALVES
CONTADOR
CRC MT - 009469/O-0

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO - MCASP

NOTA EXPLICATIVA

10 - BALANÇO FINANCEIRO

Nota 1 – Aspectos Gerais

O Balanço Financeiro (BF) evidencia as receitas e despesas orçamentárias, bem como os ingressos e dispêndios extra orçamentários, conjugados com os saldos de caixa do exercício anterior e os que se transferem para o início do exercício seguinte e foi elaborado conforme o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, 10ª edição.

Assim, o Balanço Financeiro contempla duas seções: Ingressos (Receitas Orçamentárias e Recebimentos Extra orçamentários) e Dispêndios (Despesa Orçamentária e Pagamentos Extra orçamentários), que se equilibram com a inclusão do saldo em espécie do exercício anterior na coluna dos ingressos e o saldo em espécie para o exercício seguinte na coluna dos dispêndios.

Nota 2 – Resultado Financeiro

O resultado financeiro evidenciado no Balanço Financeiro foi Superávit Financeiro de **R$ 6.331.680,90** e corresponde à variação das disponibilidades no final do ano e no início do ano.

Descrição	2025	2024
SALDOS P/O EXERC. SEGUINTE	38.880.546,81	27.000.911,44
(-) SALDOS DO EXERC. ANTERIOR	27.000.911,44	22.423.639,27
= Resultado Financeiro do Exercício	**11.879.635,37**	**4.577.272,17**

No ano de 2025 houve uma diminuição do resultado financeiro, comparado ao exercício de 2024, num percentual de **38,53%**, que representou uma diminuição de **R$ 7.302.363,20**.

PABOLLO VICTOR BATISTA SIMAN
PREFEITO MUNICIPAL
040.657.501-05

JOAO FLAVIO BORGANOVE
SECRETARIA DE FINANÇAS
811.003.291-53

PAULO SERGIO GONSALVES
CONTADOR
CRC MT - 009469/O-0

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO - MCASP

Exercício de 2025 — Dezembro(31/12/2025) —

NOTA EXPLICATIVA

Nota 3 – Discriminação/Agrupamento das Receitas

As receitas para melhor atender a Instrução IPC 06 – Balanço Financeiro estão detalhadas abaixo em "ordinárias" e "vinculadas" por fonte de recursos:

INGRESSOS	2025	2024	VARIAÇÃO	%
RECEITA ORÇAMENTÁRIA	59.570.962,54	51.852.257,36	7.718.705,18	14,88
RECURSOS NÃO VINCULADOS	30.867.023,75	26.301.772,55	4.565.251,20	17,36
RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS)	23.273.923,20	19.754.617,27	3.519.305,93	17,80
RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO	9.433.778,81	8.724.541,76	709.237,05	8,13
RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE	4.881.525,91	3.926.583,70	954.942,21	24,30
RECURSOS VINCULADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL	372.612,36	593.705,45	-221.093,09	-37,20
DEMAIS VINCULAÇÕES DECORRENTES DE TRANSFERÊNCIAS	7.603.737,57	4.786.373,78	2.817.363,79	58,80
OUTRAS VINCULAÇÕES	982.268,55	1.723.412,58	-741.144,03	-43,00
RECURSOS VINCULADOS AO RPPS	5.430.015,59	5.795.867,54	-365.851,95	-6,31
RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM	5.199.949,08	5.573.378,10	-373.429,02	-6,70
RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	230.066,51	222.489,44	7.577,07	3,40

PABOLLO VICTOR BATISTA SIMAN
PREFEITO MUNICIPAL
040.657.501-05

JOAO FLAVIO BORGANOVE
SECRETARIA DE FINANÇAS
811.003.291-53

PAULO SERGIO GONSALVES
CONTADOR
CRC MT - 009469/O-0

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO - MCASP

Exercício de 2025 — Dezembro(31/12/2025) —

NOTA EXPLICATIVA

No exercício de 2025, a receita total arrecadada apresentou crescimento de **14,88%** em relação a 2024, com aumento nominal de **R$ 7.718.705,18.** Destaca-se o crescimento das **Demais Vinculações decorrentes de transferências (58,80%)** e dos **Recursos Não Vinculados (17,36%).** As **Receitas Vinculadas (exceto RPPS)** cresceram **17,80%**, com aumento na **Saúde (24,30%)** e **Educação (8,13%)**, enquanto a **Assistência Social (-37,20%)** e **Outras Vinculações (-43,00%)** apresentaram redução. No **RPPS**, houve decréscimo de **-6,31%.**

Nota 4 – Discriminação/Agrupamento das Despesas

As despesas para melhor atender a Instrução IPC 06 – Balanço Financeiro estão detalhadas abaixo em "ordinárias" e "vinculadas":

DISPENDIOS	2025	2024	VARIAÇAO	%
DESPESAS ORÇAMENTARIAS	50.011.230,13	47.610.207,71	2.401.022,42	5,04
RECURSOS NÃO VINCULADOS	30.185.719,34	27.558.525,31	2.627.194,03	9,53
RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS)	15.506.069,07	16.822.117,38	-1.316.048,31	-7,82
RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO	8.629.486,97	8.220.495,64	408.991,33	4,97
RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE	3.754.937,06	3.246.735,08	508.201,98	15,65
RECURSOS VINCULADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL	622.415,17	676.895,84	-54.480,67	-8,05
DEMAIS VINCULAÇÕES DECORRENTES DE TRANSFERÊNCIAS	1.562.588,78	3.211.763,99	-1.649.175,21	-51,34
OUTRAS VINCULAÇÕES	936.641,09	1.466.226,83	-529.585,74	-36,11
RECURSOS VINCULADOS AO RPPS	4.319.441,72	3.229.565,02	1.089.876,70	33,74
RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO	4.070.115,28	3.077.899,24	992.216,04	32,23

PABOLLO VICTOR BATISTA SIMAN
PREFEITO MUNICIPAL
040.657.501-05

JOAO FLAVIO BORGANOVE
SECRETARIA DE FINANÇAS
811.003.291-53

PAULO SERGIO GONSALVES
CONTADOR
CRC MT - 009469/O-0

NOTA EXPLICATIVA

RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	249,326,44	151,665,78	97.660,66	64,40

A despesa orçamentária no exercício de 2025 totalizou **R$ 50.011.230,13**, representando crescimento de **5,04%** em relação a 2024. As despesas com **Recursos Não Vinculados** apresentaram aumento de **9,53%**, enquanto os **Recursos Vinculados (exceto RPPS)** tiveram redução de **-7,82%**.
Observa-se incremento nas áreas de **Saúde (+15,65%)** e **Educação (+4,97%)**, enquanto a **Assistência Social** apresentou redução de **-8,05%**.

Nota 5– Receitas de Dedução

As receitas de dedução foram somente as receitas de dedução para formações do FUNDEB que totalizaram o valor de **R$** -5.971.145,44 no exercício de 2025, conforme tabela abaixo:

RELAÇÃO DAS DEDUÇÕES PARA FORMAÇÕES DO FUNDEB			
DESCRIÇÃO DAS RECEITAS	**RECEITA ARRECADADA BRUTA**	**DEDUÇÕES**	**RECEITA LIQUIDA**
RECEITA DO FPM	13.730.432,94	-2.670.058,90	**11.060.374,04**
RECEITA DO ITR	**630.069,56**	-126.013,79	**504.055,77**
RECEITA DO ICMS	14.949.910,61	**-2.990.568,12**	**11.959.342,49**
RECEITA DO IPVA	925.459,65	-184.504,63	**740.955,02**
TOTAL	30.235.872,76	-5.971.145,44	**24.264.727,32**

PABOLLO VICTOR BATISTA SIMAN
PREFEITO MUNICIPAL
040.657.501-05

JOAO FLAVIO BORGANOVE
SECRETARIA DE FINANÇAS
811.003.291-53

PAULO SERGIO GONSALVES
CONTADOR
CRC MT - 009469/O-0

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO - MCASP

Exercício de 2025 — Dezembro(31/12/2025) —

NOTA EXPLICATIVA

Nota 7 – Incorporação de Saldos Financeiros

Ingressos (Receitas)		Dispêndios (Despesas)	
Descrições	Valores (R$)	**Descrições**	Valores (R$)
Receitas Orçamentárias	59.570.962,54	**Despesas Orçamentárias**	50.011.230,13
Transferências Financeiras Recebidas	1.851.000,00	**Transferências Financeiras Concedidas**	1.851.000,00
Recebimentos Extraorçamentários	5.450.801,27	**Pagamentos Extraorçamentários**	3.130.898,31
Subtotal Ingressos	**66.872.763,81**	**Subtotal Dispêndios**	**54.993.128,44**
Saldo do Exercício Anterior	**27.000.911,44**	**Saldo para o Exercício Seguinte**	**38.880.546,81**
Total dos Ingressos	**93.873.675,25**	**Total Dispêndios**	**93.873.675,25**

Resultado Financeiro	
Descrições	**Valores (R$)**
Total dos Ingressos (I)	**66.872.763,81**
Total dos Dispêndios (II)	**54.993.128,44**

PABOLLO VICTOR BATISTA SIMAN
PREFEITO MUNICIPAL
040.657.501-05

JOAO FLAVIO BORGANOVE
SECRETARIA DE FINANÇAS
811.003.291-53

PAULO SERGIO GONSALVES
CONTADOR
CRC MT - 009469/O-0

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO - MCASP

NOTA EXPLICATIVA

Resultado Financeiro (III)	**11.879.635,37**

Balanço Financeiro (BF) x Balanço Patrimonial (BP)	
Descrições	**Valores (R$)**
Saldo Caixa e Equivalente de Caixa de 2024 (I)	**27.000.911,44**
Resultado Financeiro de 2025 (II)	**11.879.635,37**
Saldo Caixa e Equivalente de Caixa de 2025 (III) = (I+II)	**38.880.546,81**
Saldo Caixa e Equivalente de Caixa de 2025 (BP) (IV)	**38.880.546,81**
Diferenças (III-IV)	**0,00**

PABOLLO VICTOR BATISTA SIMAN
PREFEITO MUNICIPAL
040.657.501-05

JOAO FLAVIO BORGANOVE
SECRETARIA DE FINANÇAS
811.003.291-53

PAULO SERGIO GONSALVES
CONTADOR
CRC MT - 009469/O-0

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

B) QUADRO ANEXO

Exercício de 2025 — Dezembro(31/12/2025) —

CONSOLIDADO

B) QUADRO ANEXO

ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL			EXERCÍCIO ANTERIOR		
	Receita Orçamentária	Deduções da Receita	Saldo (f=d-e)	Receita Orçamentária	Deduções da Receita	Saldo (f=d-e)
0 RECURSOS NÃO VINCULADOS	**36.942.039,95**	**6.075.016,20**	**30.867.023,75**	**31.216.695,64**	**4.914.923,09**	**26.301.772,55**
	36.942.039,95	6.075.016,20	30.867.023,75	31.216.695,64	4.914.923,09	26.301.772,55
1 RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS)	**23.273.923,20**	**0,00**	**23.273.923,20**	**19.754.617,27**	**0,00**	**19.754.617,27**
0 RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO	9.433.778,81	0,00	9.433.778,81	8.724.541,76	0,00	8.724.541,76
10 RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE	4.881.525,91	0,00	4.881.525,91	3.926.583,70	0,00	3.926.583,70
20 RECURSOS VINCULADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL	372.612,36	0,00	372.612,36	593.705,45	0,00	593.705,45
40 DEMAIS VINCULAÇÕES DECORRENTES DE TRANSFERÊNCIAS	7.603.737,57	0,00	7.603.737,57	4.786.373,78	0,00	4.786.373,78
60 OUTRAS VINCULAÇÕES	982.268,55	0,00	982.268,55	1.723.412,58	0,00	1.723.412,58
2 RECURSOS VINCULADOS AO RPPS	**5.430.015,59**	**0,00**	**5.430.015,59**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
0 RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	5.199.949,08	0,00	5.199.949,08	0,00	0,00	0,00
20 RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	230.066,51	0,00	230.066,51	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**65.645.978,74**	**6.075.016,20**	**59.570.962,54**	**50.971.312,91**	**4.914.923,09**	**46.056.389,82**

PABOLLO VICTOR BATISTA SIMAN
PREFEITO MUNICIPAL
040.657.501-05

JOAO FLAVIO BORGANOVE
SECRETARIA DE FINANÇAS
811.003.291-53

PAULO SERGIO GONSALVES
CONTADOR
CRC MT - 009469/O-0

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2025 — Dezembro(31/12/2025) —

A) QUADRO PRINCIPAL — CONSOLIDADO

ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		**42.796.975,72**	**27.957.323,51**	**PASSIVO CIRCULANTE**		**2.410.051,16**	**3.242.136,46**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		**15.196.237,38**	**4.614.692,03**	**OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO**		**626.038,17**	**1.366.450,85**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		**15.196.237,38**	**4.614.692,03**	**PESSOAL A PAGAR**		**608.620,57**	**1.237.895,61**
CONTA ÚNICA (F)	F	14.492.696,22	1.406.140,73	PESSOAL A PAGAR	F	163,10	0,00
CONTA ÚNICA RPPS	F	318.216,92	407.050,06	PESSOAL A PAGAR	P	553.992,35	43.145,17
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - USO GERAL (F)	F	385.324,24	2.801.501,24	PRECATÓRIOS DE PESSOAL - REGIME ESPECIAL	F	54.465,12	0,00
CRÉDITOS A CURTO PRAZO		**878.973,70**	**481.742,01**	PRECATÓRIOS DE PESSOAL - REGIME ORDINÁRIO	P	0,00	1.194.750,44
CRÉDITOS DE TRANSFERÊNCIAS A RECEBER		**878.973,70**	**361.742,01**	**BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR**		**5.128,02**	**0,00**
CRÉDITOS DECORRENTES DA PARTICIPAÇÃO NAS RECEITAS DA UNIÃO	P	513.905,78	25.990,76	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR- CONSOLIDAÇÃO	F	5.128,02	0,00
CRÉDITOS DECORRENTES DO FNAS (P)	P	0,00	34.564,40	**ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR**		**12.289,58**	**128.555,24**
CRÉDITOS DECORRENTES DE TRANSFERÊNCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS	P	119.000,72	0,00	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-INTRA OFSS	F	2.622,05	62.844,50
CRÉDITOS DECORRENTES DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS (P)	P	100.000,00	0,00	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR	F	9.667,53	65.710,74
CRÉDITOS DECORRENTES DA PARTICIPAÇÃO NAS RECEITAS DOS ESTADOS	P	146.067,20	279.925,99	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO**		**1.411.538,32**	**1.367.434,22**
CRÉDITOS DECORRENTES DE TRANSFERÊNCIA DO SUS (P)	P	0,00	21.260,86	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO**		**1.411.538,32**	**1.367.434,22**
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA		**0,00**	**90.000,00**	FORNECEDORES NACIONAIS	P	0,00	259.828,36
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DOS IMPOSTOS	P	0,00	80.000,00	FORNECEDORES NACIONAIS	F	1.311.579,81	29.169,49
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DAS TAXAS	P	0,00	10.000,00	PRECATÓRIOS DE FORNECEDORES NACIONAIS - REGIME ORDINÁRIO	P	0,00	1.000.000,00
DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA		**0,00**	**30.000,00**	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	F	0,00	78.436,37
DEMAIS VALORES INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA (P)	P	0,00	30.000,00	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	F	99.958,51	0,00
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO		**474.670,06**	**474.670,06**	**OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO**		**46.276,39**	**0,00**
CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS A RECEBER A CURTO PRAZO		**474.670,06**	**474.670,06**	**OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO**		**46.276,39**	**0,00**
CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS A RECEBER	P	143.292,50	143.292,50	OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO - CONSOLIDAÇÃO	F	46.276,39	0,00
APORTES MENSAIS PREESTABELECIDOS PARA COBERTURA DO DEFICIT ATUARIAL (P)	P	274.910,34	274.910,34	**DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO**		**326.198,28**	**508.251,39**
COMPENSAÇÃO FINANCEIRA ENTRE REGIMES PREVIDENCIÁRIOS	P	56.467,22	56.467,22	**VALORES RESTITUÍVEIS**		**21.977,25**	**205.917,60**
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO		**26.039.420,05**	**22.386.219,41**	CONSIGNAÇÕES	F	20.824,52	137.171,82
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS DE CURTO PRAZO - RPPS		**26.039.420,05**	**22.386.219,41**	DEPOSITOS JUDICIAIS	F	159,99	0,00
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO	F	22.112.617,46	20.157.487,06	CONSIGNAÇÕES - INTRA OFSS	F	992,74	68.745,78
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO	P	178.311,42	0,00	**OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO**		**304.221,03**	**302.333,79**
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA VARIAVEL - RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO	F	1.228.073,82	1.885.114,20	OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	F	2.000,00	2.000,00
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS DE CURTO PRAZO DO RPPS - CONSOLIDAÇÃO	P	2.176.799,20	0,00	OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	F	12.178,27	23.951,13
				OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	P	13.558,27	19.072,56
				OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	F	1.574,15	1.574,15
				OBRIGAÇÃO DE COBERTURA DO DEFICIT FINANCEIRO RPPS	P	274.910,34	255.735,95
				PASSIVO NAO-CIRCULANTE		**88.851.220,07**	**84.281.560,71**
				OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E		**986.756,76**	**0,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2025 — Dezembro(31/12/2025) —

A) QUADRO PRINCIPAL — CONSOLIDADO

ATIVO

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS DE CURTO PRAZO DO RPPS - CONSOLIDAÇÃO	F	343.618,15	343.618,15
ESTOQUES		**207.674,53**	**0,00**
ALMOXARIFADO		**207.674,53**	**0,00**
MATERIAL DE CONSUMO (P)	P	56.067,03	0,00
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (P)	P	2.008,25	0,00
MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES (P)	P	149.372,25	0,00
MATERIAL DE EXPEDIENTE (P)	P	92,00	0,00
OUTROS - ALMOXARIFADO (P)	P	135,00	0,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE		**69.375.681,28**	**67.194.038,95**
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		**45.031.618,48**	**45.248.353,68**
CRÉDITOS A LONGO PRAZO		**45.031.618,48**	**45.248.353,68**
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	P	550.483,78	464.706,23
DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA	P	279.185,54	78.271,60
(-) AJUSTE DE PERDAS DE CRÉDITOS A LONGO PRAZO	P	-503.426,69	0,00
CRÉDITOS PARA AMORTIZAÇÃO DE DEFICIT ATUARIAL - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - INTRA OFSS	P	44.705.375,85	44.705.375,85
INVESTIMENTOS		**1.957.300,62**	**1.592.046,03**
PARTICIPAÇÕES PERMANENTES		**1.957.300,62**	**1.592.046,03**
PARTICIPAÇÕES AVALIADAS PELO MÉTODO DE EQUIVALÊNCIA PATRIMONIAL	P	1.957.300,62	1.592.046,03
IMOBILIZADO		**22.386.762,18**	**20.353.639,24**
BENS MOVEIS		**15.321.568,44**	**12.317.212,39**
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	P	2.535.084,40	1.764.694,06
BENS DE INFORMÁTICA	P	636.523,76	546.029,23
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	P	616.303,34	569.027,62
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO	P	23.366,99	16.376,99
VEÍCULOS	P	11.161.767,68	9.303.537,22
BENS MÓVEIS - ATIVOS DE CONCESSÃO (P)	P	212.554,00	0,00
DEMAIS BENS MÓVEIS	P	135.968,27	117.547,27
BENS IMÓVEIS		**12.226.142,14**	**11.950.142,14**
BENS DE USO ESPECIAL	P	861.578,51	861.578,51
BENS DE USO COMUM DO POVO	P	2.478.287,31	2.478.287,31
BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO	P	1.158.623,23	1.158.623,23
BENS IMOVEIS - ATIVOS DE CONCESSÃO (P)	P	230.000,00	0,00
DEMAIS BENS IMÓVEIS	P	7.497.653,09	7.451.653,09
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		**-5.160.948,40**	**-3.913.715,29**
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS	P	-5.150.253,40	-3.913.715,29
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS IMÓVEIS	P	-10.695,00	0,00
TOTAL		**112.172.657,00**	**95.151.362,46**

PASSIVO

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ASSISTENCIAIS A PAGAR A LONGO PRAZO			
PESSOAL A PAGAR		**986.756,76**	**0,00**
PRECATÓRIOS DE PESSOAL - REGIME ORDINÁRIO	P	986.756,76	0,00
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A LONGO PRAZO		**23.571.041,01**	**19.988.138,41**
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A LONGO PRAZO		**23.571.041,01**	**19.988.138,41**
PRECATÓRIOS DE FORNECEDORES NACIONAIS - REGIME ORDINÁRIO	P	23.571.041,01	19.988.138,41
PROVISÕES A LONGO PRAZO		**64.293.422,30**	**64.293.422,30**
PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDÊNCIÁRIAS A LONGO PRAZO		**64.293.422,30**	**64.293.422,30**
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - PROVISOES DE BENEFICIOS CONCEDIDOS	P	36.482.548,02	36.482.548,02
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - PROVISOES DE BENEFICIOS A CONCEDER	P	27.810.874,28	27.810.874,28
TOTAL PASSIVO		**91.261.271,23**	**87.523.697,17**

PATRIMÔNIO LÍQUIDO

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
PATRIMÔNIO LIQUIDO		**20.911.385,77**	**7.627.665,29**
DEMAIS RESERVAS		**93.548,88**	**93.548,88**
OUTRAS RESERVAS		**93.548,88**	**93.548,88**
OUTRAS RESERVAS - CONSOLIDAÇÃO		93.548,88	93.548,88
RESULTADOS ACUMULADOS		**20.817.836,89**	**7.534.116,41**
SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS		**20.817.836,89**	**7.534.116,41**
SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO		13.283.720,48	0,00
SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		7.534.116,41	7.534.116,41
TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO		**20.911.385,77**	**7.627.665,29**
TOTAL		**112.172.657,00**	**95.151.362,46**

PABOLLO VICTOR BATISTA SIMAN
PREFEITO MUNICIPAL
040.657.501-05

JOAO FLAVIO BORGANOVE
SECRETARIA DE FINANÇAS
811.003.291-53

PAULO SERGIO GONSALVES
CONTADOR
CRC MT - 009469/O-0

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2025 — Dezembro(31/12/2025) —

CONSOLIDADO

A) QUADRO PRINCIPAL

ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior

PABOLLO VICTOR BATISTA SIMAN
PREFEITO MUNICIPAL
040.657.501-05

JOAO FLAVIO BORGANOVE
SECRETARIA DE FINANÇAS
811.003.291-53

PAULO SERGIO GONSALVES
CONTADOR
CRC MT - 009469/O-0

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2025 — Dezembro(31/12/2025) —

B) QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO FINANCEIRO		38.880.546,81	27.000.911,44	PASSIVO FINANCEIRO (1.567.590,20)+RP não Proc.(1.241.431,46)		2.809.021,66	489.118,70
ATIVO PERMANENTE		73.292.110,19	68.150.451,02	PASSIVO PERMANENTE		89.693.681,03	87.054.093,19
				SALDO PATRIMONIAL		19.669.954,31	7.608.150,57

PABOLLO VICTOR BATISTA SIMAN
PREFEITO MUNICIPAL
040.657.501-05

JOAO FLAVIO BORGANOVE
SECRETARIA DE FINANÇAS
811.003.291-53

PAULO SERGIO GONSALVES
CONTADOR
CRC MT - 009469/O-0

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2025 — Dezembro(31/12/2025) —

C) QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (CONTROLE)

ESPECIFICAÇÃO				ESPECIFICAÇÃO			
SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS (Contas do Grupo 811xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS (Contas do Grupo 812xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVO		**27.431.982,55**	**22.143.460,74**	**ATOS POTENCIAIS PASSIVO**		**35.778.049,98**	**16.179.486,83**
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES		19.818.186,99	14.529.665,18	OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES		1.825.715,62	1.817.215,62
DIREITOS CONTRATUAIS		7.613.795,56	7.613.795,56	OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS		33.952.334,36	14.362.271,21
TOTAL		**27.431.982,55**	**22.143.460,74**	**TOTAL**		**35.778.049,98**	**16.179.486,83**

PABOLLO VICTOR BATISTA SIMAN
PREFEITO MUNICIPAL
040.657.501-05

JOAO FLAVIO BORGANOVE
SECRETARIA DE FINANÇAS
811.003.291-53

PAULO SERGIO GONSALVES
CONTADOR
CRC MT - 009469/O-0

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

NOTA EXPLICATIVA

1 – CONTEXTO OPERACIONAL

A Prefeitura Municipal de Rio Branco – MT, com CNPJ nº 15.023.997/0001-72, com sede no Município de Rio Branco, situada à Avenida Cerejeiras, nº 90, Centro, conta atualmente com uma população estimada pelo IBGE em 4.535 habitantes, está situado a 307 km da capital Cuiabá, e possui uma extensão territorial total de 539.287 km². É composto pela administração direta e indireta do Poder Executivo e o Poder Legislativo e tem por finalidade essencial o cumprimento das suas atribuições constitucionais no atendimento das demandas que a sociedade exige.

As atividades operacionais da Prefeitura Municipal de Rio Branco durante o exercício de 2025 estão amparadas pela Lei nº891, de 28 de novembro de 2024 (Lei Orçamentária Anual – LOA) e pelas leis e decretos que autorizaram os créditos adicionais abertos durante o exercício de 2025.

- **Entidade – Prefeitura Municipal**
- **Entidade – Câmara Municipal**
- **Entidade - PREVIRB – Fundo Municipal de Previdência**

As ações desenvolvidas pelo Município no exercício financeiro de 2025 estão agrupadas nas seguintes funções de Governo previstas na Portaria do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão nº 42, de 14 de abril de 1999: Administração, Segurança Pública, Assistência Social, Saúde, Trabalho, Educação, Cultura, Urbanismo, Saneamento, Gestão Ambiental, Agricultura, Comércio e Serviços, Desporto e Lazer, Encargos Especiais e Reserva de Contingência.

As Demonstrações Contábeis deste Relatório Técnico foram elaboradas com base nos dados extraídos do Sistema de Contabilidade Pública Integrado (SCPI 8.0) e incluem os dados consolidados da execução orçamentária, financeira e patrimonial de todos os órgãos da administração direta e suas unidades,

As Demonstrações Contábeis têm por objetivo principal fornecer, aos diversos usuários, informações que subsidiem os processos decisórios, a prestação de contas e a responsabilização (*accountability*) realizada durante o exercício de 2025. Nas Demonstrações Contábeis, os diversos usuários podem encontrar informações sobre a posição e mutação do patrimônio público, desempenho econômico-financeiro, execução orçamentária, fluxos de caixa, fluxos financeiros e outras informações que auxiliem na avaliação da gestão econômico-financeira do Município Rio Branco.

PABOLLO VICTOR BATISTA SIMAN	JOAO FLAVIO BORGANOVE	PAULO SERGIO GONSALVES
PREFEITO MUNICIPAL	SECRETARIA DE FINANÇAS	CONTADOR
040.657.501-05	811.003.291-53	CRC MT - 009469/O-0

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2025 — Dezembro(31/12/2025) —

NOTA EXPLICATIVA

As demonstrações são compostas por: Balanço Orçamentário (BO), Balanço Financeiro (BF), Balanço Patrimonial (BP), Demonstração das Variações Patrimoniais (DVP), Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC) e Notas Explicativas (NE). Essas demonstrações e notas explicativas referem-se ao exercício financeiro de 2025, coincidindo, por disposição legal, com o ano civil, ou seja, de 1º de janeiro a 31 de dezembro.

Nota 2 - RELAÇÃO DOS ÓRGÃOS NAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO EXERCÍCIO DE ACORDO COM A LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DE 2025

2.1 - Relação Nominal de Órgãos

Por Órgãos da Administração
Poder Legislativo
Câmara Municipal
Poder Executivo
Gabinete do Prefeito
Secretaria de Administração
Secretaria Municipal de Finanças
Secretaria Municipal de Planejamento
Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Desenvolvimento
Secretaria Municipal de Educação, Desporto e Lazer
Secretaria Municipal de Saúde
Secretaria Municipal de Ação Social
Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Meio Ambiente

PABOLLO VICTOR BATISTA SIMAN
PREFEITO MUNICIPAL
040.657.501-05

JOAO FLAVIO BORGANOVE
SECRETARIA DE FINANÇAS
811.003.291-53

PAULO SERGIO GONSALVES
CONTADOR
CRC MT - 009469/O-0

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2025 — Dezembro(31/12/2025) —

NOTA EXPLICATIVA

Fundo Municipal de Previdência Social - PREVIRB

Nota 3 - CISÕES, FUSÕES, EXTINÇÕES, INCORPORAÇÕES, TRANSFORMAÇÕES E LIQUIDAÇÕES

Não houve no período.

Nota 4 – BASE DE INFORMAÇÕES

As Demonstrações Contábeis foram elaboradas em consonância com os dispositivos da Lei 4.320/1964 e da Lei Complementar nº 101/2000, abrangendo também as Normas Brasileiras de Contabilidade Técnicas do setor Público (NBCT-SP) do Conselho Federal de Contabilidade – CFC, e Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP 8º Edição) da Secretaria Nacional e demais normativos vigentes.

Estas notas explicativas fazem parte das demonstrações contábeis e contêm informações relevantes, complementares ou suplementares àquelas não suficientemente evidenciadas ou não constantes nas Demonstrações Contábeis. Tais notas incluem os critérios utilizados na elaboração das demonstrações, as informações de naturezas patrimonial, orçamentária, legal e de desempenho, bem como outros eventos relevantes para a compreensibilidade dos demonstrativos contábeis.

Nota 5 – PROCESSO DE CONVERGÊNCIA E IMPLANTAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS PATRIMONIAIS

A Portaria STN nº 548/2015 dispõe sobre os prazos limites de adoção dos procedimentos contábeis patrimoniais aplicáveis aos entes da Federação. Na referida portaria foi aprovado o Plano de Implantação dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais (PIPCP), estando os procedimentos definidos na Portaria STN nº 634/2013, e as regras aplicáveis descritas no MCASP.

No quadro abaixo é apresentado os procedimentos e os prazos aplicáveis com a situação de implantação de cada procedimento, a saber: implantado, em andamento, não iniciado.

Procedimento Contábil Patrimonial (PCP)	Obrigatoriedade (a partir de)	Posicionamento da Prefeitura Rio Branco

PABOLLO VICTOR BATISTA SIMAN
PREFEITO MUNICIPAL
040.657.501-05

JOAO FLAVIO BORGANOVE
SECRETARIA DE FINANÇAS
811.003.291-53

PAULO SERGIO GONSALVES
CONTADOR
CRC MT - 009469/O-0

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2025 — Dezembro(31/12/2025) —

NOTA EXPLICATIVA

1. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos créditos oriundos de receitas tributárias e de contribuições (exceto créditos previdenciários), bem como dos respectivos encargos, multas, ajustes para perdas e registro de obrigações relacionadas à repartição de receitas.	01/01/2022	Implantado
2. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos créditos previdenciários, bem como dos respectivos encargos, multas, ajustes para perdas.	01/01/2022	Implantado
3. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos demais créditos a receber, (exceto créditos tributários, previdenciários e de contribuições a receber), bem como dos respectivos encargos, multas e ajustes para perdas.	01/01/2019	Implantado
4. Reconhecimento, mensuração e evidenciação da Dívida Ativa, tributária e não-tributária, e respectivo ajuste para perdas.	Imediato	Implantado
5. Reconhecimento, mensuração e evidenciação das provisões por competência.	01/01/2021	Implantado
6. Evidenciação de ativos e passivos contingentes em contas de controle e em notas explicativas.	01/01/2021	Implantado
7. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos bens móveis e imóveis; respectiva depreciação, amortização ou exaustão; reavaliação e redução ao valor recuperável (exceto bens do patrimônio cultural e de infraestrutura)	01/01/2021	Implantado
8. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos bens de infraestrutura; respectiva depreciação, amortização ou exaustão; reavaliação e redução ao valor recuperável.	01/01/2024	Implantado

PABOLLO VICTOR BATISTA SIMAN
PREFEITO MUNICIPAL
040.657.501-05

JOAO FLAVIO BORGANOVE
SECRETARIA DE FINANÇAS
811.003.291-53

PAULO SERGIO GONSALVES
CONTADOR
CRC MT - 009469/O-0

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2025 — Dezembro(31/12/2025) —

NOTA EXPLICATIVA

9. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos bens do patrimônio cultural; respectiva depreciação, amortização ou exaustão; reavaliação e redução ao valor recuperável (quando passível de registro segundo IPSAS, NBC TSP e MCASP).	Suspenso pela Portaria nº 10.300/2022	Não iniciado
10. Reconhecimento, mensuração e evidenciação das obrigações por competência decorrentes de empréstimos, financiamentos e dívidas contratuais e mobiliárias.	01/01/2021	Implantado
11. Reconhecimento, mensuração e evidenciação das obrigações por competência decorrentes de benefícios a empregados (ex.: 13º salário, férias, etc.).	01/01/2019	Implantado
12. Reconhecimento, mensuração e evidenciação da provisão atuarial do regime próprio de previdência dos servidores públicos civis e militares.	Imediato	Implantado
13. Reconhecimento, mensuração e evidenciação das obrigações com fornecedores por competência.	01/01/2016	Implantado
14. Reconhecimento, mensuração e evidenciação das demais obrigações por competência.	A ser definido em ato normativo específico.	Não iniciado
15. Reconhecimento, mensuração e evidenciação de softwares, marcas, patentes, licenças e congêneres, classificados como intangíveis e eventuais amortização, reavaliação e redução ao valor recuperável.	01/01/2022	Implantado
16. Outros ativos intangíveis e eventuais amortização e redução a valor recuperável.	A ser definido em ato normativo específico.	Implantado
17. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos investimentos permanentes, e respectivos ajustes para perdas e redução ao valor recuperável.	01/01/2021	Implantado
18. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos estoques.	01/01/2023	Implantado

PABOLLO VICTOR BATISTA SIMAN
PREFEITO MUNICIPAL
040.657.501-05

JOAO FLAVIO BORGANOVE
SECRETARIA DE FINANÇAS
811.003.291-53

PAULO SERGIO GONSALVES
CONTADOR
CRC MT - 009469/O-0

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2025 — Dezembro(31/12/2025) —

NOTA EXPLICATIVA

19. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos demais aspectos referentes aos procedimentos patrimoniais estabelecidos nas IPSAS, NBC TSP e MCASP.	A ser definido em ato normativo específico.	Não Iniciado

Nota 6 - MOEDA FUNCIONAL E DE APRESENTAÇÃO

As demonstrações contábeis estão apresentadas em reais, sendo demonstrado pelo valor nominal de cada conta.

Nota 7 - PRINCIPAIS POLÍTICAS CONTÁBEIS

a) Disponibilidades

Compreendem os saldos de caixa, depósitos bancários à vista e aplicações financeiras. As disponibilidades estão mensuradas ou avaliadas pelo valor original, acrescido dos rendimentos auferidos até a data do encerramento do Balanço Patrimonial. As aplicações financeiras de liquidez imediata são mensuradas ou avaliadas pelo valor original e contabilizadas em contas de resultado.

b) Créditos e Dívidas

Os direitos, as obrigações e os títulos de créditos são mensurados ou avaliados pelo valor original.

c) Estoques

Referem-se aos valores dos bens adquiridos pela entidade com o objetivo de utilização própria no curso normal das atividades e para distribuição pelo Município em atendimento da sociedade e estão avaliados pelo preço médio ponderados das compras conforme inciso III do Art. 106 da Lei nº 4.320/64.

d) Investimentos

Compreende as participações permanentes em outras sociedades, bem como os bens e direitos não classificáveis no Ativo Circulante nem no Ativo Realizável a Longo Prazo e que não se destinem a manutenção da atividade da entidade. As participações são mensuradas ou avaliadas de acordo com o custo de aquisição. Os ajustes apurados são contabilizados em contas de resultado.

e) imobilizado

PABOLLO VICTOR BATISTA SIMAN	JOAO FLAVIO BORGANOVE	PAULO SERGIO GONSALVES
PREFEITO MUNICIPAL	SECRETARIA DE FINANÇAS	CONTADOR
040.657.501-05	811.003.291-53	CRC MT - 009469/O-0

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2025 — Dezembro(31/12/2025) —

NOTA EXPLICATIVA

O ativo imobilizado, incluindo os valores nominais atribuídos por ocasião de suas respectivas aquisições ou construção, conforme preceitua o artigo 106, II, da Lei nº 4320/64. Os ganhos e perdas em alienações foram determinados pela comparação dos valores de alienação com o valor contábil e são incluídas no resultado do exercício.

f) Reavaliação e Redução ao Valor Recuperável

O Município Rio Branco está aprimorando os controles patrimoniais afim de definir procedimentos para possibilitar a reavaliação e redução ao valor recuperável dos bens patrimoniais de forma a atender o Plano de Implantação dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais – PIPCP nos prazos determinados pela Portaria STN nº 548/2015.

g) Depreciação, amortização e exaustão

A depreciação, amortização e exaustão, da entidade Prefeitura, utiliza o método das cotas constantes e se dá de acordo com a tabela definida pela Departamento de Patrimônio, com base na Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº 162/1998.

h) Valores Restituíveis

Compreende as obrigações da entidade junto a terceiros com vencimento até o fechamento do exercício. O registro contábil das retenções ocorre na conta valores restituíveis no momento do pagamento do fornecedor.

i) Passivos sem Execução Orçamentária

Todas as obrigações, independentemente da execução orçamentária da despesa, devem ser reconhecidas observando ao regime de competência e às NBCs TSP.

j) Apuração do Resultado

Os resultados orçamentário e patrimonial foram apurados de acordo com as práticas contábeis vigentes, sendo as receitas orçamentárias reconhecidas pelo regime de caixa, as despesas orçamentárias pelo empenho no exercício e as variações patrimoniais aumentativas e diminutivas de acordo com o seu fato gerador.

Nota 8 - BALANÇO PATRIMONIAL – Aspectos Gerais

O Balanço Patrimonial (BP) está apresentado conforme o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, 11ª edição, sendo composto pelo Quadro Principal, Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes (Lei nº 4.320/64), Quadro das Contas de Compensação e Quadro do Superávit/Déficit Financeiro segregado por Fonte/Destinação de Recurso.

PABOLLO VICTOR BATISTA SIMAN	JOAO FLAVIO BORGANOVE	PAULO SERGIO GONSALVES
PREFEITO MUNICIPAL	SECRETARIA DE FINANÇAS	CONTADOR
040.657.501-05	811.003.291-53	CRC MT - 009469/O-0

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

NOTA EXPLICATIVA

8.1 – Caixa e Equivalente de Caixa

Os valores do caixa e equivalentes de caixa contemplam o numerário e os ingressos nas contas correntes bancárias para aplicação nas operações da entidade, e ainda os depósitos restituíveis que são ativos financeiros de natureza extra orçamentárias e que representam entradas transitórias, visto que em momento posterior os valores serão devolvidos aos respectivos depositantes.

8.2. – Créditos à Curto Prazo

São registrados os direitos a receber no prazo de até 12 (doze) meses, representados pelas seguintes contas Duplicatas a Receber, Impostos a Recuperar e outros Créditos.

8.2.1 - Créditos de Transferências a Receber

Os Créditos a receber de curto, são aqueles até 12 meses e conforme evidenciado na tabela baixo tem a seguinte composição e estão detalhados abaixo:

Entidade: Prefeitura Municipal	2025	2024
CREDITOS A CURTO PRAZO	**878.973,70**	**481.742,01**
CRÉDITOS DECORRENTES DE TRANSFERÊNCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS	**119.000,72**	**0,00**
FUNDEB	119.000,72	0,00
CRÉDITOS DECORRENTES DA PARTICIPAÇÃO NAS RECEITAS DA UNIÃO	**513.905,78**	**60.555,16**
FPM	491.226,61	0,00
ITR	16.020,60	25.990,76
CIDE	6.658,57	
FNAS	0,00	34.564,40
CRÉDITOS DECORRENTES DA PARTICIPAÇÃO NAS RECEITAS DOS ESTADOS	**146.067,20**	**301.186,85**
COTA-PARTE DO ICMS	135.855,33	161.712,92
COTA-PARTE DO IPVA	10.211,87	

PABOLLO VICTOR BATISTA SIMAN
PREFEITO MUNICIPAL
040.657.501-05

JOAO FLAVIO BORGANOVE
SECRETARIA DE FINANÇAS
811.003.291-53

PAULO SERGIO GONSALVES
CONTADOR
CRC MT - 009469/O-0

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2025 — Dezembro(31/12/2025) —

NOTA EXPLICATIVA

OUTROS CREDITOS DECORRENTES DA PARTICIPAÇÃO NAS RECEITAS DOS ESTADOS	0,00	118.213,07
CRÉDITOS DECORRENTES DE TRANSFERÊNCIA DO SUS	0,00	21.260,86
CRÉDITOS DECORRENTES DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	**100.000,00**	**0,00**
Proposta de Convênio nº 1844/2025 Concedente - SEDUC Emenda Parlamentar nº 127 Lúdio Cabral	100.000,00	0,00

8.2.2–Demais Créditos e Valores a Curto Prazo a Receber

Não houve demais Créditos e Valores a Curto Prazo a Receber estão detalhados abaixo:

PREVIRB – Fundo Municipal de Previdência	2025	2024
CREDITOS PREVIDENCIARIOS A RECEBER A CURTO PRAZO	**474.670,06**	**474.670,06**
CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS A RECEBER	143.292,50	143.292,50
APORTES MENSAIS PREESTABELECIDOS PARA COBERTURA DO DEFICIT ATUARIAL	274.910,34	274.910,34
COMPENSAÇÃO FINANCEIRA ENTRE REGIMES PREVIDENCIÁRIOS	56.467,22	56.467,22
TOTAL	**474.670,06**	**474.670,06**

8.3 – Demais Créditos e Valores à Curto Prazo

PABOLLO VICTOR BATISTA SIMAN
PREFEITO MUNICIPAL
040.657.501-05

JOAO FLAVIO BORGANOVE
SECRETARIA DE FINANÇAS
811.003.291-53

PAULO SERGIO GONSALVES
CONTADOR
CRC MT - 009469/O-0

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

NOTA EXPLICATIVA

8.3.1 - Adiantamento concedido a pessoal

Referem-se os adiantamentos concedidos pelo ente a servidores para despesas de pequeno vulto, de pronto atendimento e de diárias, que, após serem realizadas, devem ter a devida prestação de contas que comprove a operação. A baixa desses valores ocorrerá somente após a análise regular da prestação de contas.

8.4 – Estoques

A Prefeitura Municipal de Rio Branco realiza a contabilização mensal dos estoques existentes no município de forma a atender o Plano de Implantação dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais – PIPCP nos prazos determinados pela Portaria STN nº 548/2015. Os estoques estão mensurados pelo valor de custo histórico.

Os estoques são controlados por um almoxarifado central ao qual realiza o recebimento e entrega dos produtos por meio de sistema informatizado.

Descrição	2025	2024
Prefeitura Municipal	**202.533,95**	**0,00**
Material de consumo	52.456,23	0,00
Gêneros alimentícios	705,47	0,00
Materiais de construção	0,00	0,00
Auto peças	0,00	0,00
Medicamentos e materiais hospitalares	149.372,25	0,00
Materiais gráficos	0,00	0,00
Material de expediente	0,00	0,00

PABOLLO VICTOR BATISTA SIMAN
PREFEITO MUNICIPAL
040.657.501-05

JOAO FLAVIO BORGANOVE
SECRETARIA DE FINANÇAS
811.003.291-53

PAULO SERGIO GONSALVES
CONTADOR
CRC MT - 009469/O-0

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2025 — Dezembro(31/12/2025) —

NOTA EXPLICATIVA

Outros – almoxarifado	0,00	0,00
Previdência Municipal	**0,00**	**0,00**
Material de consumo	0,00	0,00
Gêneros alimentícios	0,00	0,00
Material de expediente	0,00	0,00
Câmara Municipal	**5.140,58**	**0,00**
Material de consumo	3.610,80	0,00
Gêneros alimentícios	1.302,78	0,00
Material de expediente	92,00	0,00
Outros – almoxarifado	135,00	0,00
TOTAL	**207.674,53**	**0,00**

PABOLLO VICTOR BATISTA SIMAN
PREFEITO MUNICIPAL
040.657.501-05

JOAO FLAVIO BORGANOVE
SECRETARIA DE FINANÇAS
811.003.291-53

PAULO SERGIO GONSALVES
CONTADOR
CRC MT - 009469/O-0

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2025 — Dezembro(31/12/2025) —

NOTA EXPLICATIVA

8.5 - Créditos a Longo Prazo

8.5.1 – Dívida Ativa Não Tributária

Dívida Ativa não-tributária são os demais créditos da Fazenda Pública, tais como os provenientes de empréstimos compulsórios, contribuições estabelecidas em lei, multas de qualquer origem ou natureza, exceto as tributárias, foros, laudêmios, aluguéis ou taxas de ocupação, custas processuais, preços de serviços prestados por estabelecimentos públicos, indenizações, reposições, restituições, alcances dos responsáveis definitivamente julgados, bem assim os créditos decorrentes de obrigações em moeda estrangeira, de sub-rogação de hipoteca, fiança, aval ou outra garantia, de contratos em geral ou de outras obrigações legais.

O saldo da Dívida Ativa não Tributária em 31/12/2025, se refere a seguinte receita:

Descrição	2025	2024
Prefeitura Municipal	**Valor – R$**	**Valor – R$**
Dívida Ativa Não Tributária – Outras Receitas	0,00	0,00
- Fornecimento de Água	279.185,54	78.271,60
TOTAL	**279.185,54**	**78.271,60**

8.5.2 – Dívida Ativa Tributária

Dívida Ativa Tributária é o crédito da Fazenda Pública dessa natureza, proveniente de obrigação legal relativa a tributos e respectivos adicionais e multas.

PABOLLO VICTOR BATISTA SIMAN
PREFEITO MUNICIPAL
040.657.501-05

JOAO FLAVIO BORGANOVE
SECRETARIA DE FINANÇAS
811.003.291-53

PAULO SERGIO GONSALVES
CONTADOR
CRC MT - 009469/O-0

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

NOTA EXPLICATIVA

O saldo da Dívida Ativa Tributária em 31/12/2025, se refere as seguintes receitas:

Descrição	2025	2024
Prefeitura Municipal	**Valor – R$**	**Valor – R$**
Dívida Ativa Tributária IPTU	357.749,98	464.706,23
Dívida Ativa Tributária ITBI	0,00	0,00
Dívida Ativa Tributária ISSQN	102.049,84	0,00
Dívida Ativa Tributária – Taxas Poder Policia	15.788,70	0,00
Dívida Ativa Tributária OUTROS TRIBUTOS	74.895,26	0,00
TOTAL	**550.483,78**	**464.706,23**

8.5.3 – AJUSTE DE PERDAS DE CRÉDITOS A LONGO PRAZO

O ajuste de perdas de créditos tributários a longo prazo, foi realizado com base no histórico de recebimentos anteriores.

O cálculo foi realizado da seguinte maneira:

Usou-se o saldo da Dívida Ativa nos anos de 2022,2023 e 2024, divido pelo valor arrecadado no ano seguinte 2023,2024 e 2025, achando assim um percentual das receitas não recebidas, chegando a um média de perca de arrecadação dos três últimos anos.

Posteriormente foi multiplicado o valor inscrito em Dívida ativa em 2025 pelo percentual % de média de perda de arrecadação onde encontramos a provisão de para as perdas.

Segue a memória de cálculo realizada para chegar aos valores de ajuste de perdas de créditos a longo prazo:

PABOLLO VICTOR BATISTA SIMAN
PREFEITO MUNICIPAL
040.657.501-05

JOAO FLAVIO BORGANOVE
SECRETARIA DE FINANÇAS
811.003.291-53

PAULO SERGIO GONSALVES
CONTADOR
CRC MT - 009469/O-0

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2025 — Dezembro(31/12/2025) —

NOTA EXPLICATIVA

DIVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA

INSCRITO		RECEBIDO		PERCENTUAL % PERCA	MÉDIA %	SALDO DA DÍDIVA EM 2025	VALOR PREVISTO PERCAS EM 2026
2022	65.373,38	2023	22.235,91	65,99	60,68	550.483,78	334.022,51
2023	106.201,03	2024	43.045,90	59,47			
2024	81.017,77	2025	35.177,79	56,58			
TOTAL	**171.574,41**	**TOTAL**	**100.459,60**	**182,03**			

DIVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA

INSCRITO		RECEBIDO		PERCENTUAL % PERCA	MÉDIA %	SALDO DA DÍDIVA EM 2025	VALOR PREVISTO PERCAS EM 2025
2022	65.373,38	2023	22.235,91	65,99	60,68	279.185,54	169.404,18
2023	106.201,03	2024	43.045,90	59,47			
2024	81.017,77	2025	35.177,79	56,58			
TOTAL	**171.574,41**	**TOTAL**	**100.459,60**	**182,03**			

Os ajustes para perdas foram realizados somente pela **entidade Prefeitura Municipal**, as demais entidades não apresentaram os seus ajustes para perdas.

PABOLLO VICTOR BATISTA SIMAN
PREFEITO MUNICIPAL
040.657.501-05

JOAO FLAVIO BORGANOVE
SECRETARIA DE FINANÇAS
811.003.291-53

PAULO SERGIO GONSALVES
CONTADOR
CRC MT - 009469/O-0

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

NOTA EXPLICATIVA

8.6 – Investimentos

8.6.1 - Participações Permanentes

8.6.1.1 - Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial

Os valores constantes desta conta referem-se às participações no Patrimônio Líquido de cada consórcio do qual o município de Rio Branco faz parte.

Os valores foram repassados conforme tabela abaixo:

Descrição	2025
Prefeitura Municipal	**Valor – R$**
AGENCIA REGIONAL DE REGULACAO DOS SERVICOS PUBLICOS DE SANEAMENTO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL - AGERR/PANTANAL	65.371,36
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE - CISOMT	238.710,29
CONS. INT. DE DES. ECON. SOC. AMB. TUR. COM. DO PANTANAL	1.651.838,97
TOTAL	**1.955.920,62**

Previdência Municipal	Valor – R$
CONSPREV	1.380,00
TOTAL	**1.380,00**
TOTAL GERAL	**1.957.300,62**

PABOLLO VICTOR BATISTA SIMAN
PREFEITO MUNICIPAL
040.657.501-05

JOAO FLAVIO BORGANOVE
SECRETARIA DE FINANÇAS
811.003.291-53

PAULO SERGIO GONSALVES
CONTADOR
CRC MT - 009469/O-0

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

NOTA EXPLICATIVA

8.7 – Imobilizado

Por definição temos que o Imobilizado é o item tangível que é mantido para o uso na produção ou fornecimento de bens ou serviços, ou para fins administrativos, inclusive os decorrentes de operações que transfiram para a entidade os benefícios, riscos e controle desses bens, cuja utilização se dará por mais de um período [1].

Ao analisar as contas constantes do Balanço Patrimonial podemos identificar que a mesma atende às normas estabelecidas na IPC 04 (Instrução de Procedimento Contábil) - Metodologia para Elaboração do Balanço Patrimonial, onde o mesmo detalha as contas de "Bens Móveis", "Bens Imóveis" e a conta de "Depreciação, Exaustão e Amortização Acumuladas" em mais um nível.

Descrição	Exercício Atual	Exercício Anterior
Imobilizado	**22.386.762,18**	**20.353.639,24**
Bens Moveis	**15.321.568,44**	**12.317.212,39**
Máquinas, Aparelhos, Equipamentos e Ferramentas	2.535.084,40	1.764.694,06
Bens de Informática	636.523,76	546.029,23
Móveis e Utensílios	616.303,34	569.027,62
Materiais Culturais, Educacionais e De Comunicação	23.366,99	16.376,99

[1] Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - MCASP 8ª Edição

PABOLLO VICTOR BATISTA SIMAN
PREFEITO MUNICIPAL
040.657.501-05

JOAO FLAVIO BORGANOVE
SECRETARIA DE FINANÇAS
811.003.291-53

PAULO SERGIO GONSALVES
CONTADOR
CRC MT - 009469/O-0

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2025 — Dezembro(31/12/2025) —

NOTA EXPLICATIVA

Veículos	11.161.767,68	9.303.537,22
Bens Moveis – Ativos de Concessão	212.554,00	0,00
Demais Bens Móveis	135.968,27	117.547,27
Bens Imóveis	**12.226.142,14**	**11.950.142,14**
Bens de Uso Especial	861.578,51	861.578,51
Bens de Uso Comum Do Povo	2.478.287,31	2.478.287,31
Bens Imóveis em Andamento	1.158.623,23	1.158.623,23
Bens Imóveis – Ativos de Concessão	230.000,00	0,00
Demais Bens Imóveis	7.497.653,09	7.451.653,09
(-) Depreciação, Exaustão e Amortização Acumuladas	**-5.160.948,40**	**-3.913.715,29**
(-) Depreciação Acumulada – Bens Móveis	-5.150.253,40	-3.913.715,29
(-) Depreciação Acumulada – Bens Imóveis	-10.695,00	0,00

A Conta de maior vultuosidade dentro do "Imobilizado" é a conta de "Veículos", sendo que a conta Veículos representa os veículos cadastrados nos departamentos da prefeitura municipal de Rio Branco – MT.

8.8 – Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Curto Prazo

PABOLLO VICTOR BATISTA SIMAN
PREFEITO MUNICIPAL
040.657.501-05

JOAO FLAVIO BORGANOVE
SECRETARIA DE FINANÇAS
811.003.291-53

PAULO SERGIO GONSALVES
CONTADOR
CRC MT - 009469/O-0

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

NOTA EXPLICATIVA

Compreende as obrigações referentes a salários ou remunerações, bem como benefícios aos quais o empregado ou servidor tenha direito, aposentadorias, reformas, pensões e encargos a pagar, benefícios assistenciais, inclusive os precatórios decorrentes dessas obrigações, com vencimento no curto prazo.

Ao analisar as contas constantes do Balanço Patrimonial podemos identificar que a mesma atende às normas estabelecidas na IPC 04 (Instrução de Procedimento Contábil) - Metodologia para Elaboração do Balanço Patrimonial, onde o mesmo detalha as contas de "Pessoal a Pagar" e "Encargos Sociais a Pagar" em mais um nível.

Todavia, ainda, para atender o PCP 11 que trata do Reconhecimento, mensuração e evidenciação das obrigações por competência decorrentes de benefícios a empregados (ex.: 13º salário, férias, etc.) detalhamos abaixo o valor de Pessoal a Pagar com a marcação "P" (patrimonial):

Descrição	2025
Prefeitura Municipal	**Valor – R$**
1/3 de Férias	272.209,19
Licença Prêmio	278.294,57
TOTAL DA CONTA PESSOAL A PAGAR (P)	**550.503,76**
Câmara Municipal	**Valor – R$**
1/3 de Férias	3.488,59
Licença Prêmio	0,00
TOTAL DA CONTA PESSOAL A PAGAR (P)	**3.488,59**
TOTAL GERAL	**553.992,35**

8.9 - Fornecedores e Contas A Pagar a Curto Prazo

PABOLLO VICTOR BATISTA SIMAN
PREFEITO MUNICIPAL
040.657.501-05

JOAO FLAVIO BORGANOVE
SECRETARIA DE FINANÇAS
811.003.291-53

PAULO SERGIO GONSALVES
CONTADOR
CRC MT - 009469/O-0

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2025 — Dezembro(31/12/2025) —

NOTA EXPLICATIVA

Compreende as obrigações junto a fornecedores de matérias-primas, mercadorias e outros materiais utilizados nas atividades operacionais da entidade, bem como as obrigações decorrentes do fornecimento de utilidades e da prestação de serviços, tais como de energia elétrica, água, telefone, propaganda, aluguéis e todas as outras contas a pagar, inclusive os precatórios decorrentes dessas obrigações, com vencimento no curto prazo.

Ao analisar as contas constantes do Balanço Patrimonial podemos identificar que a mesma atende às normas estabelecidas na IPC 04 (Instrução de Procedimento Contábil) - Metodologia para Elaboração do Balanço Patrimonial, onde o mesmo detalha a conta de "Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Curto Prazo" em mais um nível.

8.10 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo

Compreende os valores arrecadados de impostos e outras receitas a serem repartidos aos estados, Distrito Federal e municípios.

Ao analisar as contas constantes do Balanço Patrimonial podemos identificar que a mesma atende às normas estabelecidas na IPC 04 (Instrução de Procedimento Contábil) - Metodologia para Elaboração do Balanço Patrimonial, onde o mesmo detalha a conta de "Obrigações Fiscais a Curto Prazo com a União" em mais um nível.

8.11 - Demais Obrigações a Curto Prazo

Compreende as obrigações da entidade junto a terceiros não inclusos nos subgrupos anteriores, com vencimento no curto prazo, inclusive os precatórios decorrentes dessas obrigações, com vencimento no curto prazo.

Ao analisar as contas constantes do Balanço Patrimonial podemos identificar que a mesma atende às normas estabelecidas na IPC 04 (Instrução de Procedimento Contábil) - Metodologia para Elaboração do Balanço Patrimonial, onde o mesmo detalha as contas de "Valores Restituíveis" e "Outras Obrigações a Curto Prazo" em mais um nível.

Quadro abaixo apresenta os valores reconhecidos como obrigações a pagar

PABOLLO VICTOR BATISTA SIMAN	JOAO FLAVIO BORGANOVE	PAULO SERGIO GONSALVES
PREFEITO MUNICIPAL	SECRETARIA DE FINANÇAS	CONTADOR
040.657.501-05	811.003.291-53	CRC MT - 009469/O-0

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

NOTA EXPLICATIVA

DESCRIÇÃO	2025
Outras Obrigações a Curto Prazo	
Consorcio a Pagar - Prefeitura Municipal	12.178,27
Consorcio a Pagar - Previdência Municipal	1.380,00
TOTAL	**13.3558,27**

DESCRIÇÃO	2025
Outras Obrigações a Curto Prazo	
Obrigações de Cobertura de Déficit Financeiro RPPS Pagar - Prefeitura Municipal	274.910,34
TOTAL	**274.910,34**

O valor de R$ 274.910,34 se refere a valores de reconhecimento de débitos juntos a Fundo Municipal de Previdência – PREVIRB referente ao aporte financeiro

8.12 - Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Longo Prazo

Compreende as obrigações referentes a salários ou remunerações, bem como benefícios aos quais o empregado ou servidor tenha direito, aposentadorias, reformas, pensões e encargos a pagar, benefícios assistenciais, inclusive os precatórios decorrentes dessas obrigações, com vencimento no longo prazo.

O total dos reconhecimentos dos precatórios a pagar de regime especial comum e alimentar totalizam no valor de R$ **986.756,76, na prefeitura municipal de rio branco – mt, conforme segue abaixo:**

DESCRIÇÃO	2025
Precatórios de Pessoal a pagar – regime especial Nat. Alimentar VAGNER GOMES Prot.1006074-70	57.820,04
Precatórios de Pessoal a pagar – regime especial Nat. Alimentar ROBSON DORRIGUETTE Prot.1006084-17	39.646,67
Precatórios de Pessoal a pagar – regime especial Nat. Comum MARIA CELIA Prot.1015870-22	187.417,18

PABOLLO VICTOR BATISTA SIMAN
PREFEITO MUNICIPAL
040.657.501-05

JOAO FLAVIO BORGANOVE
SECRETARIA DE FINANÇAS
811.003.291-53

PAULO SERGIO GONSALVES
CONTADOR
CRC MT - 009469/O-0

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2025 — Dezembro(31/12/2025) —

NOTA EXPLICATIVA	
Precatórios de Pessoal a pagar – regime especial Nat. Comum NILZA MARCIA Prot.1018726-56	11.222,54
Precatórios de Pessoal a pagar – regime especial Nat. Comum JOESSE ROCHELLY Prot.1024257-26	15.233,44
Precatórios de Pessoal a pagar – regime especial Nat. Alimentar EDSON FERREIRA Prot.1016468-39	86.945,71
Precatórios de Pessoal a pagar – regime especial Nat. Alimentar CHARLES DE PAULA Prot.1019649-48	20.788,52
Precatórios de Pessoal a pagar – regime especial Nat. Alimentar ANTONIO FERRARI Prot.1007666-18	62.692,62
Precatórios de Pessoal a pagar – regime especial Nat. Comum MARIDALVA LAET Prot.1016320-28	36.204,92
Precatórios de Pessoal a pagar – regime especial Nat. Comum ALMIR JOAO Prot.1019652-03	259.856,66
Precatórios de Pessoal a pagar – regime especial Nat. Comum ADAO ALVES Prot.1029995-58	91.106,94
Precatórios de Pessoal a pagar – regime especial Nat. Comum IRENE THOMAZELLI Prot.1006495-26	18.535,21
Precatórios de Pessoal a pagar – regime especial Nat. Comum ROGERIO AUGUSTO Prot.1007659-19	86.945,71
Precatórios de Pessoal a pagar – regime especial Nat. Comum JOSE SULINO Prot.1014028-02	12.340,60
TOTAL	**986.756,76**

8.13 - Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo

Compreende as obrigações junto a fornecedores de matérias-primas, mercadorias e outros materiais utilizados nas atividades operacionais da entidade, bem como as obrigações decorrentes do fornecimento de utilidades e da prestação de serviços, tais como de energia elétrica, água, telefone, propaganda, aluguéis e todas as outras contas a pagar, inclusive os precatórios decorrentes dessas obrigações.

Destaque para o precatório de número 37718-87/2019 a ser pago a empresa ENCO Engenharia pela Prefeitura Municipal, sendo:

DESCRIÇÃO	2025

PABOLLO VICTOR BATISTA SIMAN
PREFEITO MUNICIPAL
040.657.501-05

JOAO FLAVIO BORGANOVE
SECRETARIA DE FINANÇAS
811.003.291-53

PAULO SERGIO GONSALVES
CONTADOR
CRC MT - 009469/O-0

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

NOTA EXPLICATIVA

Precatórios de fornecedores nacionais – regime especial Nat. Comum ENCO – ENGENHARIA E COMERCIO LTDA Prot. 0037718-87	23.571.041,01
TOTAL	**23.571.041,01**

8.14 – Provisões a Longo Prazo

Destaca-se o montante de R$ 64.Compreende as obrigações junto a fornecedores de matérias-primas, mercadorias e outros materiais utilizados nas atividades operacionais da entidade, bem como as obrigações decorrentes do fornecimento de utilidades e da prestação de serviços, tais como de energia elétrica, água, telefone, propaganda, aluguéis e todas as outras contas a pagar, inclusive os precatórios decorrentes dessas obrigações.

DESCRIÇÃO	2025
Provisão em capitalização – provisão de benefícios a concedidos	36.482.548,02
Provisão em capitalização – provisão de benefícios a conceder	27.810.874,28
TOTAL	**64.293.422,30**

8.15 – Patrimônio Líquido

O Patrimônio Líquido do Município Rio Branco compreende o valor residual dos ativos depois de deduzidos todos os passivos.

No Município Rio Branco o Patrimônio Líquido está compreendido dos saldos remanescentes dos superávits acumulados e dos superávits acumulados conforme segue abaixo:

Descrição	2025	2024
PATRIMONIO LIQUIDO	**20.911.385,77**	**7.627.665,29**

PABOLLO VICTOR BATISTA SIMAN
PREFEITO MUNICIPAL
040.657.501-05

JOAO FLAVIO BORGANOVE
SECRETARIA DE FINANÇAS
811.003.291-53

PAULO SERGIO GONSALVES
CONTADOR
CRC MT - 009469/O-0

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

NOTA EXPLICATIVA

OUTRAS RESERVAS	**93.548,88**	**93.548,88**
RESULTADOS ACUMULADOS	20.817.836,89	7.534.116,41
SUPERAVITS OU DEFICITS ACUMULADOS	20.817.836,89	7.534.116,41
SUPERAVITS OU DEFICITS DO EXERCÍCIO	13.283.720,48	0,00
SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCICIOS ANTERIORES	7.534.116,41	7.534.116,41

O Resultado Patrimonial no exercício de 2025, apresentado no Anexo 15 - Variações Patrimoniais foi um Superávit Patrimonial de **R$ 13.283.720,48**.

Descrição	2025	2024
Variação Patrimoniais Aumentativas – VPA	73.834.772,62	72.833.711,02
Variação Patrimoniais Diminutivas – VPD	60.551.052,14	68.236.212,63
= Resultado Patrimonial do Exercício	**13.283.720,48**	**4.597.498,39**

8.16 – Quadros dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes

Os Quadros dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes apresenta os ativos e passivos financeiros e permanentes, de acordo com o disposto no art. 105 da Lei nº 4.320/1964.

A Lei nº 4.320/1964 confere viés orçamentário ao Balanço Patrimonial ao separar o ativo e o passivo em dois grupos, financeiro e Permanente, em função da dependência ou não de autorização legislativa ou orçamentária para realização dos itens que o compõem.

Por isso, as estruturas das demonstrações contábeis contidas nos anexos da Lei nº 4.320/1964 foram alteradas pela Portaria STN nº 438/2012, em consonância com os novos padrões da Contabilidade Aplicada ao Setor Público (CASP).

A partir de então apresentado o Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes em atendimento ao disposto na referida lei. Sua composição está discriminada abaixo:

PABOLLO VICTOR BATISTA SIMAN
PREFEITO MUNICIPAL
040.657.501-05

JOAO FLAVIO BORGANOVE
SECRETARIA DE FINANÇAS
811.003.291-53

PAULO SERGIO GONSALVES
CONTADOR
CRC MT - 009469/O-0

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

NOTA EXPLICATIVA

Descrição	2025	2024
ATIVO FINANCEIRO	38.880.546,81	27.000.911,44
ATIVO PERMANENTE	73.312.110,19	68.150.451,02
TOTAL DO ATIVO	**112.192.657,00**	**95.151.362,46**
PASSIVO FINANCEIRO	2.809.021,66	489.118,70
Passivo Circulante – Financeiro	1.567.590,20	469.603,98
Restos a Pagar Não Processados	1.241.431,46	19.514,72
PASSIVO PERMANENTE	89.713.681,03	87.054.093,19
TOTAL DO PASSIVO	**92.522.702,69**	**87.543.211,89**
SALDO PATRIMONIAL	**19.669.954,31**	**7.608.150,57**

8.17 – Quadro das Contas de Compensação

O Quadro das Contas de Compensação "compreende os atos a executar que podem virar afetar o patrimônio, imediata ou indiretamente, por exemplo: direitos e obrigações conveniadas ou contratadas; responsabilidade por valores, títulos e bens de terceiros; garantias e contra garantias recebidas e concedidas. A definição é orientada pelo fluxo de caixa a ser envolvido na execução futura do ato potencial.

a) Atos Potenciais Ativos

Em 31/12/2025, os Atos Potenciais Ativos totalizaram R$ 27.431.982,55 , representando variação positiva de 23,93% em relação ao saldo de 2024 (R$ 22.143.460,74).

A composição do saldo concentra-se, predominantemente, em Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres, no montante de R$ 19.818.186,99, destacando-se:

PABOLLO VICTOR BATISTA SIMAN
PREFEITO MUNICIPAL
040.657.501-05

JOAO FLAVIO BORGANOVE
SECRETARIA DE FINANÇAS
811.003.291-53

PAULO SERGIO GONSALVES
CONTADOR
CRC MT - 009469/O-0

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2025 — Dezembro(31/12/2025) —

NOTA EXPLICATIVA

- Convênios aprovados;
- Convênios a receber
- Convênios a comprovar.

Também integram o grupo:

- Direitos Contratuais a Executar.
- Garantias e Contragarantias Recebidos.
- Outros Atos Potenciais Ativos.

Tais valores representam direitos cuja execução poderá impactar positivamente o patrimônio municipal em exercícios futuros.

b) Atos Potenciais Passivos

Em 31/12/2025, os Atos Potenciais Passivos totalizaram R$ 35.778.049,98, representando variação positiva de 97,33% em relação ao saldo de 2024 (R$ 16.179.486,83).

O montante encontra-se concentrado principalmente nas Execuções de Obrigações Contratuais, no montante de R$ 33.952.334,36 que refletem compromissos assumidos pela Administração como contratante, com destaque para:

- Contratos de Serviços;
- Outras Obrigações Contratuais;
- Termos de Parceria;
- Contratos de Rateio de Consórcios Públicos;
- Contratos de Fornecimento de Bens;
- Contratos de Empréstimos e Financiamentos;

PABOLLO VICTOR BATISTA SIMAN	JOAO FLAVIO BORGANOVE	PAULO SERGIO GONSALVES
PREFEITO MUNICIPAL	SECRETARIA DE FINANÇAS	CONTADOR
040.657.501-05	811.003.291-53	CRC MT - 009469/O-0

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

NOTA EXPLICATIVA

- Contratos de Aluguéis e Seguros.

O expressivo aumento observado no exercício decorre da ampliação do volume contratual vigente, especialmente contratos plurianuais e instrumentos de parceria, cujo impacto patrimonial ocorrerá conforme a execução física e financeira dos respectivos instrumentos.

Consideração Técnica

Os valores constantes no Quadro das Contas de Compensação não representam obrigações ou direitos já incorporados ao patrimônio, mas sim atos potenciais cuja execução poderá afetar o resultado patrimonial em exercícios futuros, conforme a efetiva realização dos respectivos instrumentos.

Nesse contexto, apresenta-se o detalhamento dos valores registrados na conta **Obrigações Contratuais**, do exercício de 2025, conforme demonstrado a seguir:

Descrição	PREFEITURA	CAMARA	PREVIDENCIA	TOTAL
Execução de Obrigações – Consolidação	**33.172.994,92**	**459.479,34**	**319.860,10**	**33.952.334,36**
Contratos de Serviços	17.334.230,89	428.704,65	318.480,00	**18.081.415,54**
Contratos de Alugueis	37.032,00	0,00	0,00	**37.032,00**
Contrato de Fornecimento de Bens	2.038.385,12	30.774,69	0,00	**2.069.159,81**
Contratos de Empréstimos e financiamentos	2.331,34	0,00	0,00	**2.331,34**
Execução de Contr. de Rateio de Consórcios Públicos	209.395,59	0,00	1.380,00	**210.775,59**
Termo de Parceria	13.130.112,81	0,00	0,00	**13.130.112,81**
Outras Obrigações Contratuais	421.507,17	0,00	0,00	**421.507,17**

8.18 – Quadro do Superavit /Déficit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial

PABOLLO VICTOR BATISTA SIMAN
PREFEITO MUNICIPAL
040.657.501-05

JOAO FLAVIO BORGANOVE
SECRETARIA DE FINANÇAS
811.003.291-53

PAULO SERGIO GONSALVES
CONTADOR
CRC MT - 009469/O-0

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2025 — Dezembro(31/12/2025) —

NOTA EXPLICATIVA

O Quadro abaixo demonstra o superavit / Déficit Financeiro apurado no final do exercício financeiro de 2025, ou seja, é a sobra de recursos financeiros (-) as despesas comprometidas (=) superavit financeiro, conforme quadro abaixo:

F.R.	Descrição	Superávit/Déficit Financeiro/2025
2.500	Recursos de Exercícios Anteriores - Recursos não Vinculados de Impostos	926.273,20
2.540	Recursos de Exercícios Anteriores - Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	800.246,40
2.542	Recursos de Exercícios Anteriores - TRANSFERêNCIAS DO FUNDEB COMPLEMENTAçãO DA UNIãO VAAT	1.545,66
2.543	Recursos de Exercícios Anteriores - Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAR	28.448,42
2.546	Recursos de Exercícios Anteriores - TRANSFERêNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAçãO DA UNIãO – ETI	80.513,50
2.550	Recursos de Exercícios Anteriores - Transferência do Salário Educação	93.560,41
2.552	Recursos de Exercícios Anteriores - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	160,57
2.569	Recursos de Exercícios Anteriores - Outras Transferências de Recursos do FNDE	856.041,94
2.571	Recursos de Exercícios Anteriores – Convênio Do Estado	1.426,66
2.575	Recursos de Exercícios Anteriores – outros convênios vinculados a educação	
2.576		115.479,45
2.600	Recursos de Exercícios Anteriores - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.031.745,34
2.601	Recursos de Exercícios Anteriores - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	37.964,75
2.604	Recursos de Exercícios Anteriores - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemia	72.042,99

PABOLLO VICTOR BATISTA SIMAN
PREFEITO MUNICIPAL
040.657.501-05

JOAO FLAVIO BORGANOVE
SECRETARIA DE FINANÇAS
811.003.291-53

PAULO SERGIO GONSALVES
CONTADOR
CRC MT - 009469/O-0

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2025 — Dezembro(31/12/2025) —

NOTA EXPLICATIVA

2.605	Recursos de Exercícios Anteriores - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	52.073,69
2.621	Recursos de Exercícios Anteriores - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	237.819,62
2.659	Recursos de Exercícios Anteriores - Outros Recursos Vinculados à Saúde	324.705,64
2.660	Recursos de Exercícios Anteriores - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	97.452,48
2.661	Recursos de Exercícios Anteriores - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	18.298,07
2.700	Recursos de Exercícios Anteriores - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	65.746,60
2.701	Recursos de Exercícios Anteriores - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	6.491.147,75
2.702	Recursos de Exercícios Anteriores - OUTRAS transferências DE convênios OU INSTRUMENTOS congêneres DOS municípios	41.832,29
2.706	Transferência Especial da União	410.713,16
2.711	Demais Transferências Obrigatórias não decorrentes de repartições de receitas	207.271,68
2.749	Outras Transferências da União	97.793,62
2.750	Recursos da Contribuição de intervenção do Domínio Econômico – CIDE	6.415,19
2.751	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviços de Iluminação Pública COSIP	30.163,88
2.759	Recursos vinculados a Fundos	43.564,73
2.800	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo de Capitalização	23.644.025,65
2.802	Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	256.059,07
	TOTAL	**36.511.792,74**

PABOLLO VICTOR BATISTA SIMAN
PREFEITO MUNICIPAL
040.657.501-05

JOAO FLAVIO BORGANOVE
SECRETARIA DE FINANÇAS
811.003.291-53

PAULO SERGIO GONSALVES
CONTADOR
CRC MT - 009469/O-0

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

ANEXO 14A - BALANÇO PATRIMONIAL

DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO FINANCEIRO

Exercício de 2025

Dezembro(31/12/2025)

CONSOLIDADO

ATIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		**38.880.546,81**	**27.000.911,44**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		**15.196.237,38**	**4.614.692,03**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		**15.196.237,38**	**4.614.692,03**
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - USO GERAL (F)		385.324,24	2.801.501,24
CONTA ÚNICA (F)		14.492.696,22	1.406.140,73
CONTA ÚNICA RPPS		318.216,92	407.050,06
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO		**23.684.309,43**	**22.386.219,41**
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS DE CURTO PRAZO -		**23.684.309,43**	**22.386.219,41**
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS DE CURTO PRAZO DO		343.618,15	343.618,15
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS - FUNDO EM CAPI		22.112.617,46	20.157.487,06
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA VARIAVEL - RPPS - FUNDO EM		1.228.073,82	1.885.114,20
TOTAL		**38.880.546,81**	**27.000.911,44**

PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
PASSIVO CIRCULANTE		**1.567.590,20**	**469.603,98**
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAI		**72.045,82**	**128.555,24**
PESSOAL A PAGAR		**54.628,22**	**0,00**
PESSOAL A PAGAR		163,10	0,00
PRECATÓRIOS DE PESSOAL - REGIME ESPECIAL		54.465,12	0,00
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR		**5.128,02**	**0,00**
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR- CONSOLIDAÇÃO		5.128,02	0,00
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		**12.289,58**	**128.555,24**
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-INTRA OFSS		2.622,05	62.844,50
CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR		9.667,53	65.710,74
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO		**1.411.538,32**	**107.605,86**
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZ		**1.411.538,32**	**107.605,86**
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO - (		99.958,51	0,00
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO - (		0,00	78.436,37
FORNECEDORES NACIONAIS		1.311.579,81	29.169,49
OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO		**46.276,39**	**0,00**
OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO		**46.276,39**	**0,00**
OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO - CONSOLIDAÇ		46.276,39	0,00
ADIANTAMENTO DE CLIENTES E DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO I		**37.729,67**	**233.442,88**
VALORES RESTITUÍVEIS		**21.977,25**	**205.917,60**
CONSIGNAÇÕES - INTRA OFSS		992,74	68.745,78
DEPOSITOS JUDICIAIS		159,99	0,00
CONSIGNAÇÕES		20.824,52	137.171,82
OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		**15.752,42**	**27.525,28**
OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO		2.000,00	2.000,00
OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO		12.178,27	23.951,13
OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO		1.574,15	1.574,15
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR		**1.241.431,46**	**19.514,72**
EXECUÇÃO DE RP NÃO PROCESSADOS		**1.241.431,46**	**19.514,72**
RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR (F)		**4.416,97**	**19.514,72**
RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR (F)		4.416,97	19.514,72
RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		**1.237.014,49**	**0,00**
RP NAO PROCESSADOS A LIQUIDAR- INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO (F)		1.237.014,49	0,00
TOTAL		**2.809.021,66**	**489.118,70**

PABOLLO VICTOR BATISTA SIMAN	JOAO FLAVIO BORGANOVE	PAULO SERGIO GONSALVES
PREFEITO MUNICIPAL	SECRETARIA DE FINANÇAS	CONTADOR
040.657.501-05	811.003.291-53	CRC MT - 009469/O-0

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

ANEXO 14B - BALANÇO PATRIMONIAL

DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO PERMANENTE

Exercício de 2025

Dezembro(31/12/2025)

CONSOLIDADO

ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		**3.916.428,91**	**956.412,07**	**PASSIVO CIRCULANTE**		**842.460,96**	**2.772.532,48**
CRÉDITOS A CURTO PRAZO		**878.973,70**	**481.742,01**	**OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAI**		**553.992,35**	**1.237.895,61**
CRÉDITOS DE TRANSFERÊNCIAS A RECEBER		**878.973,70**	**361.742,01**	**PESSOAL A PAGAR**		**553.992,35**	**1.237.895,61**
CRÉDITOS DECORRENTES DA PARTICIPAÇÃO NAS RECEITAS DA UNIÃ		513.905,78	25.990,76	PESSOAL A PAGAR		553.992,35	43.145,17
CRÉDITOS DECORRENTES DA PARTICIPAÇÃO NAS RECEITAS DOS EST		146.067,20	279.925,99	PRECATÓRIOS DE PESSOAL - REGIME ORDINÁRIO		0,00	1.194.750,44
CRÉDITOS DECORRENTES DE TRANSFERÊNCIA DO SUS (P)		0,00	21.260,86	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO**		**0,00**	**1.259.828,36**
CRÉDITOS DECORRENTES DO FNAS (P)		0,00	34.564,40	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZ**		**0,00**	**1.259.828,36**
CRÉDITOS DECORRENTES DE TRANSFERÊNCIAS MULTIGOVERNAMEN		119.000,72	0,00	FORNECEDORES NACIONAIS		0,00	259.828,36
CRÉDITOS DECORRENTES DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS (P)		100.000,00	0,00	PRECATÓRIOS DE FORNECEDORES NACIONAIS - REGIME ORDINÁRIC		0,00	1.000.000,00
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA		**0,00**	**90.000,00**	**ADIANTAMENTO DE CLIENTES E DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO I**		**288.468,61**	**274.808,51**
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DOS IMPOSTOS		0,00	80.000,00	**OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO**		**288.468,61**	**274.808,51**
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DAS TAXAS		0,00	10.000,00	OBRIGAÇÃO DE COBERTURA DO DEFICIT FINANCEIRO RPPS		274.910,34	255.735,95
DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA		**0,00**	**30.000,00**	OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO		13.558,27	19.072,56
DEMAIS VALORES INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA (P		0,00	30.000,00				
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO		**474.670,06**	**474.670,06**	**PASSIVO NAO-CIRCULANTE**		**88.851.220,07**	**84.281.560,71**
CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS A RECEBER A CURTO PRAZO		**474.670,06**	**474.670,06**	**OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAI**		**986.756,76**	**0,00**
CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS A RECEBER		143.292,50	143.292,50	**PESSOAL A PAGAR**		**986.756,76**	**0,00**
COMPENSAÇÃO FINANCEIRA ENTRE REGIMES PREVIDENCIÁRIOS		56.467,22	56.467,22	PRECATÓRIOS DE PESSOAL - REGIME ORDINÁRIO		986.756,76	0,00
APORTES MENSAIS PREESTABELECIDOS PARA COBERTURA DO DEFIC		274.910,34	274.910,34	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A LONGO PRAZO**		**23.571.041,01**	**19.988.138,41**
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO		**2.355.110,62**	**0,00**	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A LONGO PRAZO**		**23.571.041,01**	**19.988.138,41**
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS DE CURTO PRAZO -		**2.355.110,62**	**0,00**	PRECATÓRIOS DE FORNECEDORES NACIONAIS - REGIME ORDINÁRIC		23.571.041,01	19.988.138,41
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS DE CURTO PRAZO DO		2.176.799,20	0,00	**PROVISÕES A LONGO PRAZO**		**64.293.422,30**	**64.293.422,30**
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS - FUNDO EM CAPI		178.311,42	0,00	**PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDÊNCIÁRIAS A LONGO PRAZO**		**64.293.422,30**	**64.293.422,30**
ESTOQUES		**207.674,53**	**0,00**	FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - PROVISOES DE BENEFICIOS CONCEDIE		36.482.548,02	36.482.548,02
ALMOXARIFADO		**207.674,53**	**0,00**	FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - PROVISOES DE BENEFICIOS A CONCED		27.810.874,28	27.810.874,28
MATERIAL DE CONSUMO (P)		56.067,03	0,00				
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (P)		2.008,25	0,00	**TOTAL**		**89.693.681,03**	**87.054.093,19**
MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES (P)		149.372,25	0,00				
MATERIAL DE EXPEDIENTE (P)		92,00	0,00				
OUTROS - ALMOXARIFADO (P)		135,00	0,00				
ATIVO NÃO CIRCULANTE		**69.375.681,28**	**67.194.038,95**				
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		**45.031.618,48**	**45.248.353,68**				
CRÉDITOS A LONGO PRAZO		**45.031.618,48**	**45.248.353,68**				
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA		550.483,78	464.706,23				
DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA		279.185,54	78.271,60				
(-) AJUSTE DE PERDAS DE CRÉDITOS A LONGO PRAZO		-503.426,69	0,00				
CRÉDITOS PARA AMORTIZAÇÃO DE DEFICIT ATUARIAL - FUNDO EM (		44.705.375,85	44.705.375,85				

PABOLLO VICTOR BATISTA SIMAN	JOAO FLAVIO BORGANOVE	PAULO SERGIO GONSALVES
PREFEITO MUNICIPAL	SECRETARIA DE FINANÇAS	CONTADOR
040.657.501-05	811.003.291-53	CRC MT - 009469/O-0

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

ANEXO 14B - BALANÇO PATRIMONIAL

DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO PERMANENTE

Exercício de 2025

Dezembro(31/12/2025)

CONSOLIDADO

ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
INVESTIMENTOS		**1.957.300,62**	**1.592.046,03**				
PARTICIPAÇÕES PERMANENTES		**1.957.300,62**	**1.592.046,03**				
PARTICIPAÇÕES AVALIADAS PELO MÉTODO DE EQUIVALÊNCIA PATR		1.957.300,62	1.592.046,03				
IMOBILIZADO		**22.386.762,18**	**20.353.639,24**				
BENS MOVEIS		**15.321.568,44**	**12.317.212,39**				
BENS MÓVEIS - ATIVOS DE CONCESSÃO (P)		212.554,00	0,00				
BENS DE INFORMÁTICA		636.523,76	546.029,23				
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		616.303,34	569.027,62				
VEÍCULOS		11.161.767,68	9.303.537,22				
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS		2.535.084,40	1.764.694,06				
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO		23.366,99	16.376,99				
DEMAIS BENS MÓVEIS		135.968,27	117.547,27				
BENS IMÓVEIS		**12.226.142,14**	**11.950.142,14**				
BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO		1.158.623,23	1.158.623,23				
BENS IMOVEIS - ATIVOS DE CONCESSÃO (P)		230.000,00	0,00				
BENS DE USO ESPECIAL		861.578,51	861.578,51				
BENS DE USO COMUM DO POVO		2.478.287,31	2.478.287,31				
DEMAIS BENS IMÓVEIS		7.497.653,09	7.451.653,09				
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		**-5.160.948,40**	**-3.913.715,29**				
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS		-5.150.253,40	-3.913.715,29				
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS IMÓVEIS		-10.695,00	0,00				
TOTAL		**73.292.110,19**	**68.150.451,02**				

PABOLLO VICTOR BATISTA SIMAN
PREFEITO MUNICIPAL
040.657.501-05

JOAO FLAVIO BORGANOVE
SECRETARIA DE FINANÇAS
811.003.291-53

PAULO SERGIO GONSALVES
CONTADOR
CRC MT - 009469/O-0

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2025 — Dezembro(31/12/2025) —

CONSOLIDADO

D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO

DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 82111XXXX)		Nota	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
			ATUAL	EXERC. ANTERIOR
1-500	**RECURSOS NãO VINCULADOS DE IMPOSTOS-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**992,74**	**-157.288,06**
0	Sem código de acompanhamento		992,74	-125.323,54
1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino			-53.458,47
1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde			21.493,95
1-540	**TRANSFERêNCIAS DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERêNCIAS DE IMPOSTOS-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**0,00**	**306.948,11**
0	Sem código de acompanhamento			360.104,12
1070000	Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício			-53.156,01
1-542	**TRANSFERêNCIAS DO FUNDEB COMPLEMENTAçãO DA UNIãO VAAT-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**0,00**	**218.393,61**
0	Sem código de acompanhamento			218.393,61
1-550	**TRANSFERêNCIA DO SALáRIO EDUCAçãO-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**0,00**	**120.908,44**
0	Sem código de acompanhamento			120.908,44
1-552	**TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAçãO ESCOLAR (PNAE)-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**0,00**	**10.193,05**
0	Sem código de acompanhamento			10.193,05
1-553	**TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR (PNATE)-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**0,00**	**147,87**
0	Sem código de acompanhamento			147,87
1-569	**OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO FNDE-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**0,00**	**72.856,92**
0	Sem código de acompanhamento			72.856,92
1-571	**TRANSFERêNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVêNIOS E INSTRUMENTOS CONGêNERES VINCULADOS à EDUCAçãO-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**0,00**	**1.287,02**
0	Sem código de acompanhamento			1.287,02
1-576	**TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DOS ESTADOS PARA PROGRAMAS DE EDUCAçãO-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**0,00**	**32.824,58**
0	Sem código de acompanhamento			32.824,58
1-600	**TRANSFERêNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENçãO DAS AçõES E SERVIçOS PúBLICOS DE SAúDE-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**0,00**	**43.434,71**
0	Sem código de acompanhamento			43.434,71
1-601	**TRANSFERêNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE ESTRUTURAçãO DA REDE DE SERVIçOS PúBLICOS DE SAúDE-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**0,00**	**60,48**
0	Sem código de acompanhamento			60,48
1-605	**ASSISTêNCIA FINANCEIRA DA UNIãO DESTINADA à COMPLEMENTAçãO AO PAGAMENTO DOS PISOS SALARIAIS PARA PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**0,00**	**16,50**
601	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Gestão do SUS			16,50

PABOLLO VICTOR BATISTA SIMAN	JOAO FLAVIO BORGANOVE	PAULO SERGIO GONSALVES
PREFEITO MUNICIPAL	SECRETARIA DE FINANÇAS	CONTADOR
040.657.501-05	811.003.291-53	CRC MT - 009469/O-0

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2025 — Dezembro(31/12/2025) —

CONSOLIDADO

D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO

DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 82111XXXX)		Nota	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
			ATUAL	EXERC. ANTERIOR
1-621	**TRANSFERêNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**0,00**	**477.623,45**
0	Sem código de acompanhamento			477.623,45
1-660	**TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTêNCIA SOCIAL - FNAS-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**0,00**	**123.343,54**
0	Sem código de acompanhamento			123.343,54
1-661	**TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTêNCIA SOCIAL-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**0,00**	**580,94**
0	Sem código de acompanhamento			580,94
1-700	**OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS OU INSTRUMENTOS CONGêNERES DA UNIãO-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**0,00**	**185.940,21**
0	Sem código de acompanhamento			185.940,21
1-701	**OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS OU INSTRUMENTOS CONGêNERES DOS ESTADOS-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**0,00**	**1.816.253,20**
0	Sem código de acompanhamento			1.816.253,20
1-750	**RECURSOS DA CONTRIBUIçãO DE INTERVENçãO NO DOMíNIO ECONôMICO - CIDE-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**0,00**	**7.370,41**
0	Sem código de acompanhamento			7.370,41
1-751	**RECURSOS DA CONTRIBUIçãO PARA O CUSTEIO DO SERVIçO DE ILUMINAçãO PúBLICA - COSIP-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**0,00**	**736,99**
0	Sem código de acompanhamento			736,99
1-755	**RECURSOS DE ALIENAçãO DE BENS/ATIVOS - ADMINISTRAçãO DIRETA-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**0,00**	**169.982,60**
0	Sem código de acompanhamento			169.982,60
1-759	**RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**0,00**	**81.145,90**
0	Sem código de acompanhamento			24,00
700	Identificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB			63.898,03
701	Identificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB - Aplicação em Transporte Escolar			17.223,87
1-800	**RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAçãO (PLANO PREVIDENCIáRIO)-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**23.644.025,65**	**22.360.732,86**
0	Sem código de acompanhamento		24.160.344,42	25.441.034,45
1111000	Benefícios Previdenciários - Poder Executivo - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		-516.318,77	-2.949.825,40
1121000	Benefícios Previdenciários - Poder Legislativo - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)			-130.476,19
1-802	**RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAçãO-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE**		**256.059,07**	**429.770,73**
0	Sem código de acompanhamento		256.059,07	429.770,73
2-500	**RECURSOS NãO VINCULADOS DE IMPOSTOS-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**926.273,20**	**156.048,63**
0	Sem código de acompanhamento		926.273,20	156.048,63
2-540	**TRANSFERêNCIAS DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERêNCIAS DE IMPOSTOS-RECURSOS DE**		**800.246,40**	**0,00**

PABOLLO VICTOR BATISTA SIMAN	JOAO FLAVIO BORGANOVE	PAULO SERGIO GONSALVES
PREFEITO MUNICIPAL	SECRETARIA DE FINANÇAS	CONTADOR
040.657.501-05	811.003.291-53	CRC MT - 009469/O-0

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2025 — Dezembro(31/12/2025) —

CONSOLIDADO

D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO

DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 82111XXXX)	Nota	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
		ATUAL	EXERC. ANTERIOR
EXERCíCIOS ANTERIORES			
0 Sem código de acompanhamento		800.246,40	0,00
2-542 **TRANSFERêNCIAS DO FUNDEB COMPLEMENTAçãO DA UNIãO VAAT-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**1.545,66**	**0,00**
0 Sem código de acompanhamento		1.545,66	0,00
2-543 **TRANSFERêNCIAS DO FUNDEB COMPLEMENTAçãO DA UNIãO VAAR-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**28.448,42**	**0,00**
0 Sem código de acompanhamento		28.448,42	0,00
2-546 **TRANSFERêNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAçãO DA UNIãO - ETI-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**80.513,50**	**0,00**
0 Sem código de acompanhamento		80.513,50	0,00
2-550 **TRANSFERêNCIA DO SALáRIO EDUCAçãO-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**93.560,41**	**0,00**
0 Sem código de acompanhamento		93.560,41	0,00
2-552 **TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAçãO ESCOLAR (PNAE)-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**160,57**	**0,00**
0 Sem código de acompanhamento		160,57	0,00
2-569 **OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DO FNDE-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**856.041,94**	**0,00**
0 Sem código de acompanhamento		856.041,94	0,00
2-571 **TRANSFERêNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVêNIOS E INSTRUMENTOS CONGêNERES VINCULADOS à EDUCAçãO-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**1.426,66**	**0,00**
0 Sem código de acompanhamento		1.426,66	0,00
2-576 **TRANSFERêNCIAS DE RECURSOS DOS ESTADOS PARA PROGRAMAS DE EDUCAçãO-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**115.479,45**	**0,00**
0 Sem código de acompanhamento		115.479,45	0,00
2-600 **TRANSFERêNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENçãO DAS AçõES E SERVIçOS PúBLICOS DE SAúDE-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**1.031.745,34**	**52.480,05**
0 Sem código de acompanhamento		0,36	52.480,05
3110000 Identificação das Transferências da União decorrentes de emedas parlamentares individuais		303.809,15	0,00
3120000 Identificação das Transferências da União decorrentes de emedas parlamentares de bancada		180.348,74	0,00
600 Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica		449.784,44	0,00
602 Serviços Públicos de Saúde - Bloco Assistência Farmacêutica		48.786,26	0,00
604 Identificação opcional das despesas com Ações de Saúde na Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar. Identificação associada às fonte 600 ou 601		49.016,39	0,00
2-601 **TRANSFERêNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE ESTRUTURAçãO DA REDE DE SERVIçOS PúBLICOS DE SAúDE-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**37.964,75**	**0,00**
0 Sem código de acompanhamento		37.964,14	0,00
600 Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica		0,61	0,00

PABOLLO VICTOR BATISTA SIMAN	JOAO FLAVIO BORGANOVE	PAULO SERGIO GONSALVES
PREFEITO MUNICIPAL	SECRETARIA DE FINANÇAS	CONTADOR
040.657.501-05	811.003.291-53	CRC MT - 009469/O-0

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2025 — Dezembro(31/12/2025) —

CONSOLIDADO

D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO

DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 82111XXXX)		Nota	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
			ATUAL	EXERC. ANTERIOR
2-604	**TRANSFERêNCIAS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL DESTINADAS AO VENCIMENTO DOS AGENTES COMUNITáRIOS DE SAúDE E DOS AGENTES DE COMBATE às ENDEMIAS-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**72.042,99**	**0,00**
605	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Vigilância em Saúde		72.042,99	0,00
2-605	**ASSISTêNCIA FINANCEIRA DA UNIãO DESTINADA à COMPLEMENTAçãO AO PAGAMENTO DOS PISOS SALARIAIS PARA PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**52.073,69**	**0,00**
601	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Gestão do SUS		52.073,69	0,00
2-621	**TRANSFERêNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**237.819,62**	**0,00**
0	Sem código de acompanhamento		198.332,14	0,00
3210000	Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais		39.487,48	0,00
2-659	**OUTROS RECURSOS VINCULADOS à SAúDE-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**324.705,64**	**0,00**
0	Sem código de acompanhamento		8.085,17	0,00
3210000	Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais		316.620,47	0,00
2-660	**TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTêNCIA SOCIAL - FNAS-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**97.452,48**	**0,00**
0	Sem código de acompanhamento		97.452,48	0,00
2-661	**TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTêNCIA SOCIAL-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**18.298,07**	**0,00**
0	Sem código de acompanhamento		18.298,07	0,00
2-700	**OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS OU INSTRUMENTOS CONGêNERES DA UNIãO-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**65.746,60**	**0,00**
0	Sem código de acompanhamento		65.746,60	0,00
2-701	**OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS OU INSTRUMENTOS CONGêNERES DOS ESTADOS-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**6.491.147,75**	**0,00**
0	Sem código de acompanhamento		6.491.147,75	0,00
2-702	**OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS OU INSTRUMENTOS CONGêNERES DOS MUNICíPIOS-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**41.832,29**	**0,00**
0	Sem código de acompanhamento		41.832,29	0,00
2-706	**TRANSFERêNCIA ESPECIAL DA UNIãO-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**410.713,16**	**0,00**
0	Sem código de acompanhamento		410.713,16	0,00
2-711	**DEMAIS TRANSFERêNCIAS OBRIGATóRIAS NãO DECORRENTES DE REPARTIçõES DE RECEITAS-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**207.271,68**	**0,00**
804	Transferência de recursos da União (Lei Complementar 176/2020)		207.271,68	0,00
2-749	**OUTRAS VINCULAçõES DE TRANSFERêNCIAS-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**97.793,62**	**0,00**
0	Sem código de acompanhamento		97.793,62	0,00
2-750	**RECURSOS DA CONTRIBUIçãO DE INTERVENçãO NO DOMíNIO ECONôMICO - CIDE-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**6.415,19**	**0,00**
0	Sem código de acompanhamento		6.415,19	0,00

PABOLLO VICTOR BATISTA SIMAN	JOAO FLAVIO BORGANOVE	PAULO SERGIO GONSALVES
PREFEITO MUNICIPAL	SECRETARIA DE FINANÇAS	CONTADOR
040.657.501-05	811.003.291-53	CRC MT - 009469/O-0

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2025 — Dezembro(31/12/2025) —

CONSOLIDADO

D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO

DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 82111XXXX)		Nota	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
			ATUAL	EXERC. ANTERIOR
2-751	**RECURSOS DA CONTRIBUIçãO PARA O CUSTEIO DO SERVIçO DE ILUMINAçãO PúBLICA - COSIP-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**30.163,88**	**0,00**
0	Sem código de acompanhamento		30.163,88	0,00
2-759	**RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES**		**43.564,73**	**0,00**
702	Auxílio financeiro aos municípios para compensação de perdas (Fethab Diesel) - Decreto Estadual n. 1354/2025		43.564,73	0,00
TOTAL			**36.071.525,15**	**26.511.792,74**

PABOLLO VICTOR BATISTA SIMAN
PREFEITO MUNICIPAL
040.657.501-05

JOAO FLAVIO BORGANOVE
SECRETARIA DE FINANÇAS
811.003.291-53

PAULO SERGIO GONSALVES
CONTADOR
CRC MT - 009469/O-0

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Exercício de 2025 — Dezembro(31/12/2025) —

CONSOLIDADO

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		**3.485.148,84**	**3.177.274,69**
IMPOSTOS		3.308.372,87	3.177.274,69
TAXAS		176.775,97	0,00
CONTRIBUIÇÕES		**2.484.708,45**	**2.152.504,72**
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS		1.972.053,95	1.632.597,29
CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		512.654,50	519.907,43
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS		**661.330,78**	**292.718,67**
EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		661.330,78	292.718,67
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		**1.766.434,99**	**3.719.560,77**
JUROS E ENCARGOS DE MORA		19.622,83	228.761,84
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		1.746.812,16	3.425.133,71
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS - FINANCEIRAS		0,00	65.665,22
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		**59.816.948,36**	**49.735.322,82**
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		4.253.389,19	3.214.373,64
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		55.229.005,13	46.520.949,18
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS		112.754,04	0,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		221.800,00	0,00
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		**3.760.653,55**	**157.010,99**
REAVALIAÇÃO DE ATIVOS		2.996.178,55	0,00
GANHOS COM ALIENAÇÃO		0,00	34.874,71
GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS		764.475,00	56.332,05
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		0,00	65.804,23
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		**1.859.547,65**	**13.599.318,36**
REVERSÃO DE PROVISÕES E AJUSTES DE PERDAS		0,00	12.616.235,36
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		1.859.547,65	983.083,00
TOTAL DAS VARIAÇÕES AUMENTATIVAS		**73.834.772,62**	**72.833.711,02**
TOTAL		**73.834.772,62**	**72.833.711,02**

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
PESSOAL E ENCARGOS		**15.055.575,34**	**18.819.273,71**
REMUNERAÇÃO A PESSOAL		12.448.034,89	14.666.273,34
ENCARGOS PATRONAIS		1.675.629,48	1.763.392,22
BENEFÍCIOS A PESSOAL		1.350,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS		930.560,97	2.389.608,15
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		**4.377.896,26**	**3.287.595,29**
APOSENTADORIAS E REFORMAS		3.568.360,72	2.593.753,73
PENSÕES		501.904,56	486.800,94
OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		307.630,98	207.040,62
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		**27.637.323,27**	**22.631.919,57**
USO DE MATERIAL DE CONSUMO		6.719.722,45	8.495.894,47
SERVIÇOS		19.656.610,75	13.004.760,20
DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		1.260.990,07	1.131.264,90
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS		**29.996,53**	**10.145.311,57**
JUROS E ENCARGOS DE MORA		29.996,53	47.767,66
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS		0,00	8.457.333,58
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS		0,00	1.640.210,33
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		**10.404.506,80**	**8.582.470,32**
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		4.137.848,68	3.443.455,08
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		6.075.016,20	4.982.171,93
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS		0,00	98.791,98
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA		191.641,92	58.051,33
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		**1.159.364,66**	**624.811,57**
REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E AJUSTE PARA PERDAS		1.144.494,62	177.551,03
PERDAS COM ALIENAÇÃO		0,00	24.812,50
PERDAS INVOLUNTÁRIAS		10.005,36	557,84
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS		4.864,68	421.890,20
TRIBUTÁRIAS		**548.975,31**	**323.226,00**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		22.393,27	18.826,23
CONTRIBUIÇÕES		526.582,04	304.399,77
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		**1.337.413,97**	**3.821.604,60**
PREMIAÇÕES		3.500,00	0,00
RESULTADO NEGATIVO DE PARTICIPAÇÕES		487.234,44	709.454,82
INCENTIVOS		27.710,94	14.327,42
VPD DE CONSTITUIÇÃO DE PROVISÕES		0,00	2.722.876,07
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		818.968,59	374.946,29

PABOLLO VICTOR BATISTA SIMAN	JOAO FLAVIO BORGANOVE	PAULO SERGIO GONSALVES
PREFEITO MUNICIPAL	SECRETARIA DE FINANÇAS	CONTADOR
040.657.501-05	811.003.291-53	CRC MT - 009469/O-0

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Exercício de 2025 — Dezembro(31/12/2025) —

CONSOLIDADO

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS						
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS				VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
				TOTAL DAS VARIAÇÕES DIMINUTIVAS		**60.551.052,14**	**68.236.212,63**
				RESULTADO PATRIMONIAL (SUPERÁVIT)		**13.283.720,48**	**4.597.498,39**
				TOTAL		**73.834.772,62**	**72.833.711,02**

PABOLLO VICTOR BATISTA SIMAN
PREFEITO MUNICIPAL
040.657.501-05

JOAO FLAVIO BORGANOVE
SECRETARIA DE FINANÇAS
811.003.291-53

PAULO SERGIO GONSALVES
CONTADOR
CRC MT - 009469/O-0

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Dezembro(31/12/2025)

CONSOLIDADO

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS
(DECORRENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA)

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
INCORPORAÇÃO DE ATIVO		**3.336.603,65**	**2.667.591,35**
INVESTIMENTOS		3.336.603,65	2.667.591,35
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVO		**933.349,22**	**1.026.748,28**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		933.349,22	1.026.748,28
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVO		**0,00**	**165.400,00**
ALIENAÇÃO DE BENS/AMORTIZAÇÃO DE EMPRESTIMOS(RECEITAS)		0,00	165.400,00

PABOLLO VICTOR BATISTA SIMAN
PREFEITO MUNICIPAL
040.657.501-05

JOAO FLAVIO BORGANOVE
SECRETARIA DE FINANÇAS
811.003.291-53

PAULO SERGIO GONSALVES
CONTADOR
CRC MT - 009469/O-0

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

NOTA EXPLICATIVA

11 – DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

A Demonstração das Variações Patrimoniais (DVP) da Prefeitura Municipal de Rio Branco evidenciou as alterações verificadas no patrimônio, resultantes ou independentes da execução orçamentária, e indicou o resultado patrimonial do exercício.

O resultado patrimonial do período foi apurado na DVP pelo confronto entre as variações patrimoniais quantitativas aumentativas e diminutivas. O valor apurado passou a compor o saldo patrimonial do Balanço Patrimonial (BP) do exercício.

A DVP tem função semelhante à Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) do setor privado. Contudo, é importante ressaltar que a DRE apura o resultado em termos de lucro ou prejuízo líquido, como um dos principais indicadores de desempenho da entidade. Já no setor público, o resultado patrimonial não é um indicador de desempenho, mas um medidor do quanto o serviço público ofertado promoveu alterações quantitativas dos elementos patrimoniais.
A DVP permite a análise de como as políticas adotadas provocaram alterações no patrimônio público, considerando-se a finalidade de atender às demandas da sociedade.

11.1 - Variações Patrimoniais Quantitativas

A Demonstração das Variações Patrimoniais (DVP) evidenciará as alterações verificadas no patrimônio, resultantes ou independentes da execução orçamentária, e indicará o resultado patrimonial do exercício.

11.1.1 - Variações Patrimoniais Aumentativas

As variações patrimoniais aumentativas apresentam os valores reconhecidos pelo regime de competência, ou seja, registrados com base na ocorrência do fato gerador.

As Variações Patrimoniais Aumentativas somaram um total de **R$ 73.834.772,62**, esse valor representa um acréscimo de **1,37%** em relação ao exercício de 2024 **R$ 72.833.711,02**. A principal variação foi a Ganha de variações de ativos, devido os serviços de levantamento patrimonial realizado em 2025.

11.1.2 - Variações Patrimoniais Diminutivas

PABOLLO VICTOR BATISTA SIMAN	JOAO FLAVIO BORGANOVE	PAULO SERGIO GONSALVES
PREFEITO MUNICIPAL	SECRETARIA DE FINANÇAS	CONTADOR
040.657.501-05	811.003.291-53	CRC MT - 009469/O-0

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

NOTA EXPLICATIVA

Assim como ocorre com as variações patrimoniais aumentativas, as diminutivas apresentam os valores reconhecidos pelo regime de competência, com base no fato gerador.

As Variações Patrimoniais Diminutivas somaram um total de **R$ 60.551.052,1** esse valor representa um decréscimo de **11,26%** em relação ao exercício de 2024 (R$ 68.236.212,63). As principais variações foram oriundas do item Pessoal e Encargos e as de serviços.

11.1.3 **-** Resultado econômico (patrimonial) do exercício:
O resultado patrimonial do exercício foi de **R$ 13.283.720,48**, do qual representou um acréscimo em relação ao exercício de 2024 (**R$ 4.597.498,39**).

11.2 **-** Origem e Destino dos Recursos Provenientes da Alienação de Ativos (Art. 50, inciso VI da LRF):

Não houve alienação de Bens Móveis e Imóveis no exercício.

PABOLLO VICTOR BATISTA SIMAN	JOAO FLAVIO BORGANOVE	PAULO SERGIO GONSALVES
PREFEITO MUNICIPAL	SECRETARIA DE FINANÇAS	CONTADOR
040.657.501-05	811.003.291-53	CRC MT - 009469/O-0

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
AVENIDA CEREJEIRAS
15023997/0001-72 Exercício: 2025

CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2025 ATÉ 31/12/2025

ANEXO 01 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS

RECEITA

TITULOS		EXECUÇÃO
RECEITAS CORRENTES		
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	3.504.423,15	
CONTRIBUIÇÕES	1.452.806,18	
RECEITA PATRIMONIAL	1.746.812,16	
RECEITA DE SERVIÇOS	494.939,40	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	47.048.004,68	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	188.130,50	
CONTRIBUIÇÕES (INTRA)	1.031.902,27	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES – INTRA OFSS	2.402.437,60	
(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB	-6.075.016,20	
SUB TOTAL		**51.794.439,74**
RECEITAS DE CAPITAL		
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	7.776.522,80	
SUB TOTAL		**7.776.522,80**
TOTAL		**59.570.962,54**

DESPESA

TITULOS		EXECUÇÃO
DESPESAS CORRENTES		
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	19.004.836,17	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	26.651.680,55	
SUPERAVIT CORRENTE	6.137.923,02	
SUB TOTAL		**51.794.439,74**
DESPESAS DE CAPITAL		
INVESTIMENTOS	3.421.364,19	
AMORTIZAçãO DA DIVIDA	933.349,22	
SUPERAVIT DE CAPITAL	3.421.809,39	
SUB TOTAL		**7.776.522,80**
TOTAL		**59.570.962,54**

RESUMO

RECEITAS CORRENTES	51.794.439,74	
RECEITAS DE CAPITAL	7.776.522,80	
TOTAL		**59.570.962,54**

DESPESAS CORRENTES	51.794.439,74	
DESPESAS DE CAPITAL	7.776.522,80	
TOTAL		**59.570.962,54**

PABOLLO VICTOR BATISTA SIMAN
PREFEITO MUNICIPAL
040.657.501-05

JOAO FLAVIO BORGANOVE
SECRETARIA DE FINANÇAS
811.003.291-53

PAULO SERGIO GONSALVES
CONTADOR
CRC MT - 009469/O-0

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

AVENIDA CEREJEIRAS

15023997/0001-72 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 02 - DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS

CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2025 ATÉ 31/12/2025

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
3	DESPESAS CORRENTES					45.656.516,72
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				19.004.836,17	
3.1.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont			119.420,68		
3.1.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		119.420,68			
3.1.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	119.420,68				
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			17.790.677,85		
3.1.90.01	APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORM		3.568.210,72			
3.1.90.01.06	13º PESSOAL CIVIL	71.391,28				
3.1.90.01.11	APOSENTADORIAS POR INVALIDEZ	496.799,68				
3.1.90.01.12	APOSENTADORIAS POR IDADE	410.437,72				
3.1.90.01.13	APOSENTADORIAS POR TEMPO DE SERVICO	173.020,42				
3.1.90.01.16	APOSENTADORIAS POR INVALIDEZ/ACIDENTE TRABA	94.488,92				
3.1.90.01.19	APOSENTADORIAS COMPULSORIAS	50.058,36				
3.1.90.01.20	APOSENTADORIAS POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO	2.019.332,20				
3.1.90.01.67	APOSENTADORIAS E REFORMAS DIVERSAS	242.548,74				
3.1.90.01.89	OUTRAS REFORMAS	10.133,40				
3.1.90.03	PENSÕES		501.904,56			
3.1.90.03.01	PENSIONISTA CIVIL	460.079,17				
3.1.90.03.03	13° PENSIONISTA CIVIL	41.825,39				
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		30.360,00			
3.1.90.04.02	SERVICOS EVENTUAIS - SAUDE	30.360,00				
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		12.488.281,63			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	3.541.241,00				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	1.579.504,28				
3.1.90.11.04	ADICIONAL NOTURNO(RPPS)	223.128,11				
3.1.90.11.07	ABONO DE PERMANÊNCIA(RPPS)	18.432,20				
3.1.90.11.08	ADIANTAMENTO PECUNIÁRIO	24.161,56				
3.1.90.11.09	ADICIONAL DE PERICULOSIDADE(RPPS)	74.384,73				
3.1.90.11.10	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE(RPPS)	364.201,30				
3.1.90.11.13	INCENTIVO A QUALIFICAÇÃO(RPPS)	158.391,93				
3.1.90.11.18	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE (RGPS)	68.613,60				
3.1.90.11.25	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃO (RGPS)	37.385,66				
3.1.90.11.32	FÉRIAS - PAGAMENTO ANTECIPADO (RGPS)	28.730,18				
3.1.90.11.33	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃO(RPPS)	554.906,80				
3.1.90.11.36	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGPS)	45.880,23				
3.1.90.11.37	GRATIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO(RPPS)	61.250,99				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	246.439,94				
3.1.90.11.39	FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO (RGPS)	4.857,60				
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS)	233.108,03				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	490.843,17				
3.1.90.11.44	FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO(RPPS)	2.458,30				
3.1.90.11.45	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL(RPPS)	68.055,82				
3.1.90.11.47	LICENÇA PRÊMIO	88.178,05				
3.1.90.11.52	SUBSÍDIOS(RGPS)	2.170.904,90				
3.1.90.11.56	LICENÇA- SAÚDE	278.254,47				
3.1.90.11.57	SALÁRIO - MATERNIDADE	25.950,51				
3.1.90.11.74	SUBSÍDIOS(RPPS)	1.781.921,80				
3.1.90.11.87	COMPLEMENTACAO SALARIAL - PESSOAL CIVIL(RPPS	193.206,37				
3.1.90.11.98	OUTROS VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS (RGPS	6.072,00				
3.1.90.11.99	OUTRAS DESPESAS FIXAS - PESSOAL CIVIL(RPPS)	117.818,10				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		581.283,28			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE PRE'	141.656,97				
3.1.90.13.03	COTRIBUIÇÃO PATRONAL - RPPS	404.068,32				
3.1.90.13.04	CONTRIBUICAO DE SALARIO-EDUCACAO	1.971,02				
3.1.90.13.14	MULTAS INDEDUTIVEIS	0,00				
3.1.90.13.99	OUTRAS OBRIGACOES PATRONAIS	33.586,97				
3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		153.011,21			
3.1.90.91.01	PRECATÓRIOS - ATIVOS	103.564,52				
3.1.90.91.99	OUTRAS SENTENÇAS JUDICIAIS	49.446,69				
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		130,00			
3.1.90.92.09	SALÁRIO FAMÍLIA	130,00				
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		467.496,45			
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	467.496,45				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			1.094.737,64		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.094.737,64			
3.1.91.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL DE PRE'	325.537,28				
3.1.91.13.03	COTRIBUIÇÃO PATRONAL - RPPS	749.029,75				
3.1.91.13.08	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS-RPPS-PESSOAL	17.445,73				
3.1.91.13.99	OUTRAS OBRIGACOES PATRONAIS	2.724,88				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				26.651.680,55	
3.3.50	TRANSFERêNCIAS A INSTITUIçõES PRIVADAS SEM FINS LU			2.313.873,77		

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

AVENIDA CEREJEIRAS

15023997/0001-72 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 02 - DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS

CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2025 ATÉ 31/12/2025

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
3	DESPESAS CORRENTES					45.656.516,72
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				26.651.680,55	
3.3.50	TRANSFERêNCIAS A INSTITUIçõES PRIVADAS SEM FINS LU			2.313.873,77		
3.3.50.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.313.873,77			
3.3.50.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	10.560,00				
3.3.50.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OP	2.303.313,77				
3.3.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont			737.522,98		
3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		737.522,98			
3.3.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	737.522,98				
3.3.72	Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públic			70.000,00		
3.3.72.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		70.000,00			
3.3.72.39.50	SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E	70.000,00				
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			21.257.328,91		
3.3.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		2.087,93			
3.3.90.04.14	SERVICOS EVENTUAIS DE ASSISTENCIA SOCIAL	2.087,93				
3.3.90.08	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS		3.296,00			
3.3.90.08.01	AUXÍLIO FUNERAL	3.036,00				
3.3.90.08.56	SALÁRIO - FAMÍLIA	260,00				
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		301.750,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	289.350,00				
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)	12.400,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		6.585.961,44			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	1.836.666,72				
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	34.430,00				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	1.025.769,35				
3.3.90.30.09	MATERIAL FARMACOLÓGICO	645.565,73				
3.3.90.30.10	MATERIAL ODONTOLÓGICO	28.090,40				
3.3.90.30.11	MATERIAL QUÍMICO	60.845,90				
3.3.90.30.14	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO	34.732,39				
3.3.90.30.15	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGENS	93.400,40				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	362.057,88				
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	14.539,78				
3.3.90.30.20	MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO	38.032,00				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	52.647,12				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇ.	242.144,95				
3.3.90.30.23	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	52.610,16				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	491.724,06				
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS (EX	11.656,93				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	89.696,15				
3.3.90.30.28	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	1.161,39				
3.3.90.30.29	MATERIAL PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	2.399,00				
3.3.90.30.30	MATERIAL PARA COMUNICAÇÕES	128,00				
3.3.90.30.33	MATERIAL PARA PRODUÇÃO INDUSTRIAL	1.980,00				
3.3.90.30.35	MATERIAL LABORATORIAL	7.545,00				
3.3.90.30.36	MATERIAL HOSPITALAR	234.377,45				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	763.999,94				
3.3.90.30.42	FERRAMENTAS	16.395,50				
3.3.90.30.49	BILHETES DE PASSAGEM	18.489,36				
3.3.90.30.50	BANDEIRAS, FLÂMULAS E INSÍGNIAS	1.440,00				
3.3.90.30.54	MATERIAL P/MANUT.CONSERV.DE ESTRADAS E VIAS	348.729,79				
3.3.90.30.60	MATERIAL DIDÁTICO	50.224,31				
3.3.90.30.61	MATERIAL HIDRÁULICO	16.982,00				
3.3.90.30.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE PRONTO	7.499,78				
3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DE			3.500,00		
3.3.90.31.04	PREMIAÇÕES DESPORTIVAS	3.500,00				
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRAT			10.294,30		
3.3.90.32.03	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GI	10.294,30				
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			57.265,81		
3.3.90.33.01	PASSAGENS PARA O PAÍS	54.974,51				
3.3.90.33.03	LOCACAO DE MEIOS DE TRANSPORTE	850,00				
3.3.90.33.99	OUTRAS DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.441,30				
3.3.90.34	OUTRAS DESP.PESSOAL DEC. CONTRATOS TERCEIRIZ.			3.398,20		
3.3.90.34.02	APOIO TÉCNICO E ADMINISTRATIVO	3.398,20				
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA			148.700,00		
3.3.90.35.03	CONSULTORIA TÉCNICA - PJ	104.700,00				
3.3.90.35.04	CONSULTORIA JURÍDICA - PJ	44.000,00				

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
AVENIDA CEREJEIRAS
15023997/0001-72 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 02 - DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2025 ATÉ 31/12/2025

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
3	DESPESAS CORRENTES					45.656.516,72
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				26.651.680,55	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			21.257.328,91		
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		4.757.480,42			
3.3.90.36.15	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	93.739,00				
3.3.90.36.16	LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS E INTANGÍVEIS	3.900,00				
3.3.90.36.18	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	15.369,96				
3.3.90.36.19	VIGILANCIA OSTENSIVA	20.530,05				
3.3.90.36.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	31.481,05				
3.3.90.36.21	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓVEIS D	16.990,33				
3.3.90.36.23	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	3.866,50				
3.3.90.36.25	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	187.907,22				
3.3.90.36.27	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	2.370,00				
3.3.90.36.30	SERVIÇOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS	25.821,60				
3.3.90.36.32	SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	7.850,00				
3.3.90.36.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO DE E	3.745.739,21				
3.3.90.36.35	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OP	553.501,80				
3.3.90.36.36	SERVIÇO DE CONSERVAÇÃO E REBENEFICIAMENTO	2.500,00				
3.3.90.36.39	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	13.950,00				
3.3.90.36.45	JETONS A CONSELHEIROS	750,00				
3.3.90.36.46	DIÁRIAS A CONSELHEIROS	11.600,00				
3.3.90.36.55	SERVIÇO DE PUBLICIDADE MERCADOLOGICA-PESSO	270,00				
3.3.90.36.56	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO	500,00				
3.3.90.36.59	SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	2.100,00				
3.3.90.36.60	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	7.536,00				
3.3.90.36.73	SERVIÇO DE TRANSPORTE PARA SERVIDORES ESCC	4.607,70				
3.3.90.36.87	SERVIÇO DE PUBLICIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA-PI	3.600,00				
3.3.90.36.90	SERVIÇO DE PUBLICIDADE LEGAL PESSOA FÍSICA	1.000,00				
3.3.90.37	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA		5.930,70			
3.3.90.37.02	LIMPEZA E CONSERVACAO	5.530,70				
3.3.90.37.03	VIGILANCIA OSTENSIVA	400,00				
3.3.90.38	ARRENDAMENTO MERCANTIL		5.329,15			
3.3.90.38.01	MÁQUINAS E APARELHOS	5.329,15				

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
AVENIDA CEREJEIRAS
15023997/0001-72 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 02 - DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2025 ATÉ 31/12/2025

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
3	DESPESAS CORRENTES					45.656.516,72
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				26.651.680,55	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			21.257.328,91		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		7.199.501,61			
3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	600,00				
3.3.90.39.14	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZAS E IN	128.626,60				
3.3.90.39.16	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	3.500,00				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQ	57.654,45				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	436.853,77				
3.3.90.39.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓVEIS D	40.567,00				
3.3.90.39.23	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	1.324.074,11				
3.3.90.39.24	SEGURO OBRIGATÓRIO PARA VEÍCULO	294,00				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	18.208,87				
3.3.90.39.29	HONORARIOS ADVOCATICIOS - ONUS DA SUCUMBEN	4.320,41				
3.3.90.39.30	SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES PRESTADOS EM	517.500,00				
3.3.90.39.31	SERVIÇOS MEDICOS HOSPITALARES PRESTADOS NA	140.442,18				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO DE E	2.308.147,01				
3.3.90.39.36	MULTAS INDEDUTÍVEIS	29.996,53				
3.3.90.39.41	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	22.749,50				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	1.290.983,88				
3.3.90.39.44	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	3.712,30				
3.3.90.39.45	SERVIÇOS DE GÁS	1.280,00				
3.3.90.39.46	SERVIÇOS DOMÉSTICOS	713,00				
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	26.793,75				
3.3.90.39.48	SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO	11.592,60				
3.3.90.39.50	SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E	208.277,91				
3.3.90.39.51	SERVIÃÇOS DE ANÁLISES E PESQUISAS CIENTÍFICAS	9.754,00				
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	53.846,91				
3.3.90.39.59	SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	17.349,90				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	61.784,44				
3.3.90.39.67	SERVIÇOS FUNERÁRIOS	3.036,00				
3.3.90.39.69	SEGUROS EM GERAL	7.982,34				
3.3.90.39.70	CONFECÇÃO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E FLÂMUL	17.057,00				
3.3.90.39.74	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	6.053,91				
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	23.716,83				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OP	171.275,72				
3.3.90.39.80	HOSPEDAGENS	17.614,00				
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS	94.121,84				
3.3.90.39.83	SERVIÇOS DE CÓPIAS E REPRODUÇÃO DE DOCUMEN	106,08				
3.3.90.39.84	SERVIÇOS TÉCNICOS PREVIDENCIÁRIOS	70.370,90				
3.3.90.39.87	SERVIÇO DE PUBLICIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA - F	0,00				
3.3.90.39.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	46.001,42				
3.3.90.39.90	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGAL	16.000,00				
3.3.90.39.91	SERVIÇOS VETERINÁRIOS E DE ZOOTÉCNICA	163,00				
3.3.90.39.95	MULTAS E INFRAÇÕES DE TRÂNSITO	3.373,30				
3.3.90.39.96	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI	3.006,15				
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUN		684.739,67			
3.3.90.40.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARES	619.359,51				
3.3.90.40.02	DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE	362,50				
3.3.90.40.03	HOSPEDAGENS DE SISTEMAS	10.980,00				
3.3.90.40.05	SUPORTE A USUÁRIOS DE TIC	1.700,00				
3.3.90.40.07	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE TIC	51.682,66				
3.3.90.40.23	EMISSÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS	655,00				
3.3.90.41	CONTRIBUIÇÕES		9.000,00			
3.3.90.41.99	DIVERSAS CONTRIBUIÇÕES	9.000,00				
3.3.90.46	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO		27.648,94			
3.3.90.46.01	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO DIVERSOS	27.648,94				
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		535.012,75			
3.3.90.47.01	PASEP	510.115,48				
3.3.90.47.03	TAXAS	1.100,71				
3.3.90.47.05	TAXA DE LICENCIAMENTO OBRIGATORIA	16.236,34				
3.3.90.47.97	MULTA, JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA	7.560,22				
3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		291.441,78			
3.3.90.91.01	PRECATÓRIOS - ATIVOS	246.988,16				
3.3.90.91.02	SENTENÇAS JUDICIAIS DE PEQUENO VALOR - ATIVOS	43.145,17				
3.3.90.91.99	OUTRAS SENTENÇAS JUDICIAIS	1.308,45				
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		90.104,99			
3.3.90.92.30	MATERIAL DE CONSUMO	30.119,50				
3.3.90.92.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	986,60				
3.3.90.92.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI	52.624,33				
3.3.90.92.41	CONTRIBUIÇÕES	4.962,56				
3.3.90.92.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	1.412,00				

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
AVENIDA CEREJEIRAS
15023997/0001-72 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 02 - DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2025 ATÉ 31/12/2025

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
3	DESPESAS CORRENTES					45.656.516,72
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				26.651.680,55	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			21.257.328,91		
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		534.885,22			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES	528.219,25				
3.3.90.93.02	RESTITUIÇÕES	2.955,54				
3.3.90.93.03	RESTITUIÇÕES DE SALDOS DE CONVÊNIOS	410,43				
3.3.90.93.99	DIVERSAS INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	3.300,00				
3.3.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			2.272.954,89		
3.3.91.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.280,60			
3.3.91.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OP	5.280,60				
3.3.91.97	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICT ATUARIAL		2.267.674,29			
4	DESPESAS DE CAPITAL					4.354.713,41
4.4	INVESTIMENTOS				3.421.364,19	
4.4.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont			1.059,66		
4.4.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		1.059,66			
4.4.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	1.059,66				
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			3.420.304,53		
4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		43.000,90			
4.4.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	43.000,90				
4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		624.474,67			
4.4.90.39.21	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS E VI/	109.971,00				
4.4.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO DE E	514.503,67				
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.143.013,96			
4.4.90.52.06	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO	24.037,76				
4.4.90.52.08	APARELHOS, EQUIP., UTENS. MÉDICO-ODONTOLÓGIC	19.853,55				
4.4.90.52.12	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	27.542,00				
4.4.90.52.33	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	6.990,00				
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSO	171.891,40				
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	104.794,53				
4.4.90.52.36	MÁQUINAS, INSTALAÇÕES E UTENS. DE ESCRITÓRIO	94.248,54				
4.4.90.52.39	EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS HIDRÁULICOS E ELÉT	1.346,00				
4.4.90.52.40	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E RODOVI.	18.000,00				
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL	16.679,72				
4.4.90.52.48	VEÍCULOS DIVERSOS	1.636.430,46				
4.4.90.52.71	EQUIPAMENTO PARA REFRIGERAÇÃO, CIRCULAÇÃO	21.200,00				
4.4.90.61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		46.000,00			
4.4.90.61.99	OUTROS BENS IMOVEIS	46.000,00				
4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		175.733,63			
4.4.90.92.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	175.733,63				
4.4.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		388.081,37			
4.4.90.93.02	RESTITUIÇÕES	120.193,61				
4.4.90.93.03	RESTITUIÇÕES DE SALDOS DE CONVÊNIOS	267.887,76				
4.6	AMORTIZAçãO DA DíVIDA				933.349,22	
4.6.90	APLICAçõES DIRETAS			933.349,22		
4.6.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		933.349,22			
4.6.90.91.20	PRECATÓRIO INCLUIDO NA LEI DO ORÇAMENTO - PR	933.349,22				
				TOTAL		50.011.230,13

PABOLLO VICTOR BATISTA SIMAN
PREFEITO MUNICIPAL
040.657.501-05

JOAO FLAVIO BORGANOVE
SECRETARIA DE FINANÇAS
811.003.291-53

PAULO SERGIO GONSALVES
CONTADOR
CRC MT - 009469/O-0

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

AVENIDA CEREJEIRAS

15023997/0001-72 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 02 - RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2025 ATÉ 31/12/2025

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
1000.00.0.0.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES.			54.435.116,07
1100.00.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		3.504.423,15	
1110.00.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS		3.407.744,36	
1112.00.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO		654.140,48	
1112.50.0.0.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	371.438,04		
1112.50.0.1.00.00.00.00	IPTU - PRINCIPAL	256.523,81		
1112.50.0.2.00.00.00.00	IPTU - MULTAS E JUROS	2.596,15		
1112.50.0.3.00.00.00.00	IPTU - DIVIDA ATIVA	104.558,44		
1112.50.0.4.00.00.00.00	IPTU- DIVIDA ATIVA MULTAS JUROS	7.759,64		
1112.53.0.0.00.00.00.00	ITBI-"INTER VIVOS"	282.702,44		
1112.53.0.1.00.00.00.00	ITBI-"INTER VIVOS"-PRINCIPAL	282.702,44		
1113.00.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA		1.113.323,10	
1113.03.0.0.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE	1.113.323,10		
1113.03.1.0.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO	282.409,26		
1113.03.1.1.00.00.00.00	IRRF-TRABALHO-PRINCIPAL	282.409,26		
1113.03.4.0.00.00.00.00	IRRF- OUTROS RENDIMENTOS	830.913,84		
1113.03.4.1.00.00.00.00	IRRF- OUTROS RENDIMENTOS-PRINCIPAL	830.913,84		
1114.00.0.0.00.00.00.00	IMPOSTO PRODUÇÃO CIRCULAÇÃO MERCADORIAS SERVIÇOS		1.640.280,78	
1114.51.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS	1.640.280,78		
1114.51.1.0.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN	1.640.280,78		
1114.51.1.1.00.00.00.00	ISSQN - PRINCIPAL	1.634.233,83		
1114.51.1.2.00.00.00.00	ISSQN -MULTAS E JUROS	4.820,80		
1114.51.1.3.00.00.00.00	ISSQN - DIVIDA ATIVA	1.060,07		
1114.51.1.4.00.00.00.00	ISSQN -DIVIDA ATIVA MULTAS JUROS	166,08		
1120.00.0.0.00.00.00.00	TAXAS		96.678,79	
1121.00.0.0.00.00.00.00	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA		13.400,50	
1121.01.0.0.00.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	13.400,50		
1121.01.0.1.00.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL	7.423,56		
1121.01.0.2.00.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS	237,08		
1121.01.0.3.00.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA	5.739,86		
1121.01.0.4.00.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO -D/A M/JUROS			
1122.00.0.0.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		83.278,29	
1122.01.0.0.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL	83.278,29		
1122.01.0.1.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL	78.806,18		
1122.01.0.2.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS	6,61		
1122.01.0.3.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA	3.819,42		
1122.01.0.4.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - D.ATIVA M/JUROS	646,08		
1200.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES		1.452.806,18	
1210.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS		940.151,68	
1215.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PARA RPPS		940.151,68	
1215.01.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL	940.151,68		
1215.01.1.0.00.00.00.00	CONTRIB.SERVIDOR CIVIL ATIVO	906.884,76		
1215.01.1.1.00.00.00.00	CONTRIB.SERVIDOR CIVIL ATIVO-PRINCIPAL	906.884,76		
1215.01.2.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL INATIVO	33.266,92		
1215.01.2.1.00.00.00.00	CONTRIB.SERVIDOR CIVIL INATIVO-PRINCIPAL	33.266,92		
1240.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		512.654,50	
1241.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		512.654,50	
1241.50.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	512.654,50		
1241.50.0.1.00.00.00.00	CONTRIB.SERV.ILUMINAÇÃO PÚBLICA-PRINCIPAL	512.654,50		
1300.00.0.0.00.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL		1.746.812,16	
1320.00.0.0.00.00.00.00	VALORES MOBILIÁRIOS		1.746.812,16	
1321.00.0.0.00.00.00.00	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS		1.746.812,16	
1321.01.0.0.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	840.255,02		
1321.01.0.1.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	840.255,02		
1321.04.0.0.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO RECURSOS RPPS	906.557,14		
1321.04.0.1.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO RECURSOS RPPS-PRINCIPAL	906.557,14		

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
AVENIDA CEREJEIRAS
15023997/0001-72 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 02 - RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2025 ATÉ 31/12/2025

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
1600.00.0.0.00.00.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS		494.939,40	
1610.00.0.0.00.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS		9.990,00	
1611.00.0.0.00.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS		9.990,00	
1611.02.0.0.00.00.00.00	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS	9.990,00		
1611.02.0.1.00.00.00.00	INSC.CONC.PROC.SELETIVOS–PRINCIPAL	9.990,00		
1690.00.0.0.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS		484.949,40	
1699.00.0.0.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS		484.949,40	
1699.50.0.0.00.00.00.00	SERVIÇOS SUJEITOS À REGULAÇÃO	484.949,40		
1699.50.1.0.00.00.00.00	SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO – ABASTECIMENTO DE ÁGUA.	484.949,40		
1699.50.1.1.00.00.00.00	SERV.SANEAM.BÁSICO-ABASTEC.ÁGUA-PRINCIPAL	480.889,50		
1699.50.1.2.00.00.00.00	SERV.SANEAM.BÁSICO-ABASTEC.ÁGUA-MULTAS JUROS	3.339,15		
1699.50.1.3.00.00.00.00	SERV.SANEAM.BÁSICO-ABASTEC.ÁGUA-DÍVIDA ATIVA	645,33		
1699.50.1.4.00.00.00.00	SERV.SANEAM.BÁSICO-ABASTEC.ÁGUA-D.ATIVA MULTAS JUROS	75,42		
1700.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		47.048.004,68	
1710.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		21.547.024,56	
1711.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNI		16.209.597,68	
1711.51.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM	15.579.528,12		
1711.51.1.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA ME	13.869.650,61		
1711.51.1.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FPM- COTA MENSAL - PRINCIPAL	13.869.650,61		
1711.51.2.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS E	1.709.877,51		
1711.51.2.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FPM- COTAS EXTRAORDINARIAS - PRINCIPAL	1.709.877,51		
1711.52.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	630.069,56		
1711.52.0.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IMP. PROPRIED.TERRIT.RURAL - PRINCIPAL	630.069,56		
1712.00.0.0.00.00.00.00	TRANSF.COMPENS.FINANC.EXPL.RECURSOS NATURAIS		341.198,99	
1712.51.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE COMPENS.FINANC.EXPL.RECURSOS MINERAIS CFEM	74.674,47		
1712.51.0.1.00.00.00.00	CFEM - PRINCIPAL	74.674,47		
1712.52.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PRODUÇÃO PETRÓLEO	266.524,52		
1712.52.4.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO – FEP	266.524,52		
1712.52.4.1.00.00.00.00	COTA - PARTE FEP– PRINCIPAL	266.524,52		
1712.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF.COMP.FINANC.EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS			
1712.99.0.1.00.00.00.00	OUTR.TRANS.COMP.FINAN.EXPL.RECUR.NAT.-PRINCIPAL			
1713.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS RECURSOS SISTEMA ÚNICO SAÚDE – SUS		3.231.507,90	
1713.50.0.0.00.00.00.00	TRANSF.SUS-FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUTENÇÃO	2.680.899,85		
1713.50.1.0.00.00.00.00	TRANSF.SUS-FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUTENÇÃO	1.960.916,38		
1713.50.1.1.00.00.00.00	TRANS.SUS-BLOCO MANUT.ATEN.PRIMÁRIA-PRINCIPAL	1.960.916,38		
1713.50.2.0.00.00.00.00	TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO-ATENÇÃO ESPECIALIZADA	438.756,76		
1713.50.2.1.00.00.00.00	TRANS.SUS-BLOCO MANUT.ATEN.ESPEC.-PRINCIPAL	438.756,76		
1713.50.3.0.00.00.00.00	TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO-VIGILÂNCIA EM SAÚDE	165.917,16		
1713.50.3.1.00.00.00.00	TRANS.SUS-BLOCO MANUT-VIGILÂNCIA SAÚDE-PRINCIPAL	165.917,16		
1713.50.4.0.00.00.00.00	TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO-ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	114.532,15		
1713.50.4.1.00.00.00.00	TRANS.SUS- BLOCO MANUT.-ASSIST.FARMAC.-PRINCIPAL	114.532,15		
1713.50.5.0.00.00.00.00	TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO- GESTÃO DO SUS			
1713.50.5.1.00.00.00.00	TRANS.SUS- BLOCO MANUT.-GESTÃO SUS-PRINCIPAL			
1713.50.9.0.00.00.00.00	TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO- OUTROS PROGRAMAS	777,40		
1713.50.9.1.00.00.00.00	TRANS.SUS-BLOCO MANUT.-OUTROS			

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
AVENIDA CEREJEIRAS
15023997/0001-72 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 02 - RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2025 ATÉ 31/12/2025

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
	PROGR.-PRINCIPAL	777,40		
1713.51.0.0.00.00.00.00	TRANSF.SUS-FUNDO A FUNDO - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO	550.608,05		
1713.51.5.0.00.00.00.00	TRANSF.SUS- BLOCO ESTRUTURAÇÃO-GESTÃO DO SUS	550.608,05		
1713.51.5.1.00.00.00.00	TRANS.SUS- BLOCO ESTRUT.-GESTÃO SUS-PRINCIPAL	550.608,05		
1714.00.0.0.00.00.00.00	TRANSF.RECURSOS FUNDO NAC.DESENVOLVIMENTO EDUCAÇÃO-FNDE		532.302,09	
1714.50.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	431.279,81		
1714.50.0.1.00.00.00.00	TRANSF.SALÁRIO-EDUCAÇÃO– PRINCIPAL	431.279,81		
1714.52.0.0.00.00.00.00	TRANSF.PROGRAMA NACIONAL ALIMENTAÇÃO ESCOLA- PNAE	79.339,50		
1714.52.0.1.00.00.00.00	TRANSF.PROGR.NAC. ALIMEN.ESCOLA-PNAE-PRINCIPAL	79.339,50		
1714.53.0.0.00.00.00.00	TRANSF.PROG.NACIONAL APOIOTRANSPORTE DO ESCOLAR – PNATE	21.682,78		
1714.53.0.1.00.00.00.00	TRANSF.PROG.NAC.TRANSP.ESCOLAR-PNATE-PRINCIPAL	21.682,78		
1714.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF.DIRETAS FUNDO NACIONAL DESENV.EDUCAÇÃO-FNDE			
1714.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF. FNDE- PRINCIPAL			
1715.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO -FUNDEB		599.995,10	
1715.50.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS COMPLEMENTAÇÃO UNIÃO FUNDEB-VAAT	218.981,42		
1715.50.0.1.00.00.00.00	TRANSF.COMP.UNIÃO FUNDEB-VAAT-PRINCIPAL	218.981,42		
1715.52.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS COMPLEMENTAÇÃO UNIÃO FUNDEB-VAAR	300.500,18		
1715.52.0.1.00.00.00.00	TRANSF.COMP.UNIÃO FUNDEB-VAAR-PRINCIPAL	300.500,18		
1715.53.0.0.00.00.00.00	TRANSF. RECUR.FUNDEB DEST.CRIAÇÃO MATRICULAS ETI	80.513,50		
1715.53.0.1.00.00.00.00	TRANSF. RECUR.FUNDEB DEST.CRIAÇÃO MATRICULAS ETI-PRINCIPAL	80.513,50		
1716.00.0.0.00.00.00.00	TRANSF.RECURSOS FUNDO NACIONAL ASSISTÊNCIA SOCIAL-FNAS		276.729,60	
1716.50.0.0.00.00.00.00	TRANSF.RECURSOS FUNDO NACIONAL ASSISTÊNCIA SOCIAL-FNAS	276.729,60		
1716.50.0.1.00.00.00.00	TRANSF.RECUR.-FNAS-PRINCIPAL	276.729,60		
1719.00.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS RECURSOS UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		355.693,20	
1719.58.0.0.00.00.00.00	TRANSF.OBRIG.LEI COMPLEMENTAR Nº 176/2020	355.693,20		
1719.58.0.1.00.00.00.00	TRANSF.OBRIG.LEI COMPLEM.Nº 176/2020-PRINCIPAL	355.693,20		
1719.60.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS ALDIR BLANC LEI Nº 14.399/2022			
1719.60.0.1.00.00.00.00	TRANSF.ALDIR BLANC LEI Nº 14.399/2022-PRINCIPAL			
1719.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF.RECURSOS UNIÃO ENTIDADES			
1719.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF.RECUR.UNIÃO ENTID.-PRINCIPAL			
1720.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS ESTADOS DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES		18.168.114,23	
1721.00.0.0.00.00.00.00	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL		15.978.777,59	
1721.50.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS	14.949.910,61		
1721.50.0.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS – PRINCIPAL	14.949.910,61		
1721.51.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA	925.459,65		
1721.51.0.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA – PRINCIPAL	925.459,65		
1721.52.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IPI – MUNICÍPIOS	80.744,63		
1721.52.0.1.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IPI – MUNICÍPIOS – PRINCIPAL	80.744,63		
1721.53.0.0.00.00.00.00	COTA-PARTE CONTRIBUIÇÃO INTERVENÇÃO DOMÍNIO ECONÔMICO	22.662,70		
1721.53.0.1.00.00.00.00	COTA-PARTE-CIDE-PRINCIPAL	22.662,70		
1723.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS RECURSOS SISTEMA ÚNICO SAÚDE – SUS		300.953,23	
1723.50.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS RECURSOS SISTEMA ÚNICO SAÚDE – SUS	300.953,23		
1723.50.0.1.00.00.00.00	TRANSF.RECURSOS-SUS-PRINCIPAL	300.953,23		
1724.00.0.0.00.00.00.00	TRANSF.CONVÊNIOS ESTADOS E DF ENTIDADES		1.003.217,72	
1724.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF.CONV.ESTADOS E DF E ENTIDADES	1.003.217,72		
1724.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF.CONV.EST.E DF E ENTID.-PRINCIPAL	1.003.217,72		
1729.00.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL		885.165,69	
1729.51.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL	75.538,44		
1729.51.0.1.00.00.00.00	TRANSF.ESTADOS ASSIST.SOCIAL-PRINCIPAL	75.538,44		
1729.52.0.0.00.00.00.00	TRANSF.RECURSOS PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO			

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
AVENIDA CEREJEIRAS
15023997/0001-72 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 02 - RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2025 ATÉ 31/12/2025

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
		221.378,10		
1729.52.0.1.00.00.00.00	TRANSF.RECURSOS PROGR.EDUCAÇÃO-PRINCIPAL	221.378,10		
1729.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF	588.249,15		
1729.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF. ESTADOS E DF-PRINCIPAL	588.249,15		
1730.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES		319.808,90	
1732.00.0.0.00.00.00.00	TRANSF.CONVÊNIOS MUNICÍPIOS ENTIDADES		269.808,90	
1732.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS CONVÊNIOS MUNICÍPIOS E ENTIDADES	269.808,90		
1732.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF.CONV.MUNIC.ENTIDADES-PRINCIPAL	269.808,90		
1739.00.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS		50.000,00	
1739.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS	50.000,00		
1739.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF.MUNICÍPIOS-PRINCIPAL	50.000,00		
1750.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS		7.013.056,99	
1751.00.0.0.00.00.00.00	TRANSF.RECURSOS FUNDO MANUTENÇÃO DESENVOL.EDUCAÇÃO-FUNDEB		7.013.056,99	
1751.50.0.0.00.00.00.00	TRANSF.RECURSOS FUNDO MANUTENÇÃO DESENVOL.EDUCAÇÃO-FUNDEB	7.013.056,99		
1751.50.0.1.00.00.00.00	TRANSF.RECURSOS FUNDEB-PRINCIPAL	7.013.056,99		
1900.00.0.0.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		188.130,50	
1910.00.0.0.00.00.00.00	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS			
1911.00.0.0.00.00.00.00	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS			
1911.08.0.0.00.00.00.00	MULTAS DECORRENTES DE SENTENÇAS JUDICIAIS			
1911.08.0.1.00.00.00.00	MULTAS SENTENÇAS JUDICIAIS-PRINCIPAL			
1920.00.0.0.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS		39.163,57	
1921.00.0.0.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES			
1921.01.0.0.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES POR DANOS CAUSADOS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO			
1921.01.0.1.00.00.00.00	INDENIZ.DANOS CAUSADOS PATRIM.PÚBL.-PRINCIPAL			
1921.03.0.0.00.00.00.00	INDENIZAÇÃO POR SINISTRO			
1921.03.0.1.00.00.00.00	INDENIZAÇÃO POR SINISTRO-PRINCIPAL			
1922.00.0.0.00.00.00.00	RESTITUIÇÕES		39.163,57	
1922.03.0.0.00.00.00.00	RESTITUIÇÃO DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS	4.406,97		
1922.03.0.1.00.00.00.00	RESTIT.BENEFÍCIOS PREVID.-PRINCIPAL	4.406,97		
1922.06.0.0.00.00.00.00	RESTITUIÇÃO DE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	21,61		
1922.06.3.0.00.00.00.00	RESTITUIÇÃO DE DESPESAS PRIMÁRIAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	21,61		
1922.06.3.1.00.00.00.00	RESTIT.DESP.PRIMÁRIAS EXERC.ANT.-PRINCIPAL	21,61		
1922.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES	34.734,99		
1922.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES – PRINCIPAL	34.734,99		
1990.00.0.0.00.00.00.00	DEMAIS RECEITAS CORRENTES		148.966,93	
1999.00.0.0.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		148.966,93	
1999.03.0.0.00.00.00.00	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE OS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	144.559,93		
1999.03.0.1.00.00.00.00	COMPEN.FINANC.ENTRE REGIMES PREVID.–PRINCIPAL	144.559,93		
1999.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS	4.407,00		
1999.99.2.0.00.00.00.00	OUTRAS REC.NÃO ARREC.NÃO PROJETADAS RFB-PRIMÁRIAS	4.407,00		
1999.99.2.1.00.00.00.00	OUTRAS REC.NÃO ARREC.NÃO PROJ.RFB-PRIMÁRIAS-PRINCIPAL	4.407,00		
2000.00.0.0.00.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL			7.776.522,80
2400.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		7.776.522,80	
2410.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		712.101,06	
2411.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS			
2411.50.0.0.00.00.00.00	TRANSF.RECURSOS-SUS-FUNDO A FUNDO – BLOCO DE MANUTENÇÃO			
2411.50.1.0.00.00.00.00	TRANSF.RECUR.-SUS-BLOCO MANUTENÇÃO-ATENÇÃO PRIMÁRIA			
2411.50.1.1.00.00.00.00	TRANSF.-SUS-BLOCO MANUT.ATEN.PRIMÁRIA-PRINCIPAL			
2411.50.2.0.00.00.00.00	TRANSF.-SUS-BLOCO MANUTENÇÃO-ATENÇÃO ESPECIALIZADA			
2411.50.2.1.00.00.00.00	TRANSF.-SUS-BLOCO MANUT.-ATENÇÃO ESP.-PRINCIPAL			
2411.50.3.0.00.00.00.00	TRANSF.-SUS-BLOCO MANUTENÇÃO-VIGILÂNCIA EM SAÚDE			

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
AVENIDA CEREJEIRAS
15023997/0001-72 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 02 - RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2025 ATÉ 31/12/2025

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
2411.50.3.1.00.00.00.00	TRANSF.-SUS-BLOCO MANUT.-VIGILÂNCIA SAÚDE-PRINCIPAL			
2411.50.4.0.00.00.00.00	TRANSF.-SUS-BLOCO MANUTENÇÃO-ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA			
2411.50.4.1.00.00.00.00	TRANSF.-SUS-BL. MANUT.ASSIST.FARMACÊUTICA-PRINCIPAL			
2411.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS RECURSOS DO -SUS			
2411.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF.RECURSOS -SUS-PRINCIPAL			
2412.00.0.0.00.00.00.00	TRANSF.RECUR FUNDO NACIONAL DESENVOLVIMENTO EDUCAÇÃO-FNDE			
2412.50.0.0.00.00.00.00	TRANSF.RECUR. PROGRAMAS EDUCAÇÃO			
2412.50.9.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO			
2412.50.9.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF. PROGR.EDUCAÇÃO-PRINCIPAL			
2414.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES			
2414.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS CONVÊNIOS UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES			
2414.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF.CONV.UNIÃO SUAS ENTID.-PRINCIPAL			
2419.00.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF. RECURSOS UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		712.101,06	
2419.51.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO	712.101,06		
2419.51.0.1.00.00.00.00	TRANSF.ESPECIAL UNIÃO-PRINCIPAL	712.101,06		
2420.00.0.0.00.00.00.00	TRANSF.ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES		6.951.667,70	
2421.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFECURSOS SISTEMA ÚNICO SAÚDE-SUS-ESTADOS E DF		1.215.000,00	
2421.50.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS	1.215.000,00		
2421.50.0.1.00.00.00.00	TRANSF.RECURSOS-SUS-PRINCIPAL	1.215.000,00		
2422.00.0.0.00.00.00.00	TRANSF.CONVÊNIOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES		4.883.323,05	
2422.51.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAM			
2422.51.0.1.00.00.00.00	TRANSF.CONV.ESTADOS PROGR.EDUCAÇÃO-PRINCIPAL			
2422.54.0.0.00.00.00.00	TRANSF.CONVÊNIOS ESTADOS PROGR.INFRAESTRUTURA TRANSPORTE	500.000,00		
2422.54.0.1.00.00.00.00	TRANSF.CONV.ESTADOS PROGR.INFRAEST.TRANSP.-PRINCIPAL	500.000,00		
2422.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF.CONV. ESTADOS E DF E DE SUA ENTIDADES	4.383.323,05		
2422.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSF.CONV.EST/DFSUA ENTID.-PRINCIPAL	4.383.323,05		
2429.00.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS ESTADOS		853.344,65	
2429.51.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS RECURSOS PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	853.344,65		
2429.51.0.1.00.00.00.00	TRANSF.RECUR.PROGR.EDUCAÇÃO-PRINCIPAL	853.344,65		
2490.00.0.0.00.00.00.00	DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		112.754,04	
2499.00.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		112.754,04	
2499.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	112.754,04		
2499.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS CAPITAL- PRINCIPAL	112.754,04		
7000.00.0.0.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES. (INTRA)			3.434.339,87
7200.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES (INTRA)		1.031.902,27	
7210.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS (INTRA)		1.031.902,27	
7215.00.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES RPPS - (INTRA)		1.031.902,27	
7215.02.0.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL (INTRA)	1.031.902,27		
7215.02.1.0.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO (INTRA)	1.031.902,27		
7215.02.1.1.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL	1.031.902,27		
7900.00.0.0.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES – INTRA OFSS		2.402.437,60	
7990.00.0.0.00.00.00.00	DEMAIS RECEITAS CORRENTES – INTRA		2.402.437,60	
7999.00.0.0.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES – INTRA		2.402.437,60	
7999.01.0.0.00.00.00.00	APORTES PERIÓDICOS AMORTIZAÇÃO DÉFICIT ATUARIAL RPPS-INTRA	2.402.437,60		
7999.01.0.1.00.00.00.00	APORTES PERIÓD.AMORTIZ.DÉFICIT ATUARIAL RPPS-PRINCIPAL	2.402.389,19		
7999.01.0.2.00.00.00.00	APORTES PERIÓD.AMORTIZ.DÉFICIT ATUARIAL RPPS-MULTAS JUROS	48,41		
91000.00.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA RECEITAS CORRENTES.			-6.075.016,20
91700.00.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		-6.075.016,20	
91710.00.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		-2.899.943,45	

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
AVENIDA CEREJEIRAS
15023997/0001-72 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 02 - RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2025 ATÉ 31/12/2025

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
91711.00.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO N		-2.899.943,45	
91711.51.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNI	-2.773.929,66		
91711.51.1.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNI	-2.773.929,66		
91711.51.1.1.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO FPM- COTA MENSAL - PRINCIPAL	-2.773.929,66		
91711.52.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TE	-126.013,79		
91711.52.0.1.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IMP. PROPRIED.TERRIT.RURAL - P	-126.013,79		
91720.00.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS ESTADOS DISTRITO FEDERAL E D		-3.175.072,75	
91721.00.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRI		-3.175.072,75	
91721.50.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO ICMS	-2.990.568,12		
91721.50.0.1.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO ICMS – PRINCIPAL	-2.990.568,12		
91721.51.0.0.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IPVA	-184.504,63		
91721.51.0.1.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IPVA – PRINCIPAL	-184.504,63		
			TOTAL	59.570.962,54

PABOLLO VICTOR BATISTA SIMAN
PREFEITO MUNICIPAL
040.657.501-05

JOAO FLAVIO BORGANOVE
SECRETARIA DE FINANÇAS
811.003.291-53

PAULO SERGIO GONSALVES
CONTADOR
CRC MT - 009469/O-0

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

AVENIDA CEREJEIRAS

15023997/0001-72 PODER 2025

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE

CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2025 ATÉ 31/12/2025

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
01	PODER LEGISLATIVO					
01 01	CÂMARA MUNICIPAL					1.637.000,00
3	DESPESAS CORRENTES					1.620.687,00
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				583.465,04	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			566.019,31		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		503.130,32			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	72.948,05				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	53.882,08				
3.1.90.11.33	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃ(	7.419,78				
3.1.90.11.37	GRATIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO(RPI	27.107,91				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	2.658,48				
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS	13.343,57				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	10.415,11				
3.1.90.11.44	FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO(RPPS)	954,64				
3.1.90.11.47	LICENÇA PRÊMIO	4.303,64				
3.1.90.11.52	SUBSÍDIOS(RGPS)	310.097,06				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		48.264,62			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAI	48.264,62				
3.1.90.13.14	MULTAS INDEDUTÍVEIS	0,00				
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		14.624,37			
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHI	14.624,37				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			17.445,73		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		17.445,73			
3.1.91.13.08	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS-RPPS-F	17.445,73				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				1.037.221,96	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			1.002.757,00		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		111.450,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	111.450,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		189.847,35			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMO	74.582,63				
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	120,00				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	14.323,44				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	14.100,01				
3.3.90.30.20	MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO	156,00				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	10.724,22				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HI(	2.289,63				
3.3.90.30.23	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	2.470,00				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IM	50.744,94				
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MI	2.606,50				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	199,80				
3.3.90.30.28	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	500,00				
3.3.90.30.30	MATERIAL PARA COMUNICAÇÕES	128,00				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULO	15.357,18				
3.3.90.30.42	FERRAMENTAS	105,00				
3.3.90.30.50	BANDEIRAS, FLÂMULAS E INSÍGNIAS	1.440,00				
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		127.500,00			
3.3.90.35.03	CONSULTORIA TÉCNICA - PJ	83.500,00				
3.3.90.35.04	CONSULTORIA JURÍDICA - PJ	44.000,00				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		11.641,82			
3.3.90.36.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCUL	3.980,00				
3.3.90.36.21	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS M	320,32				
3.3.90.36.23	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	2.866,50				
3.3.90.36.25	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	2.775,00				
3.3.90.36.59	SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	1.700,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC		276.277,96			
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUI	7.320,00				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCUL	51.799,59				
3.3.90.39.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS M	400,00				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	329,34				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCI	88.932,33				
3.3.90.39.41	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	400,00				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	5.722,47				
3.3.90.39.44	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	293,84				
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	7.396,76				
3.3.90.39.48	SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO	10.695,00				
3.3.90.39.59	SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	12.000,00				
3.3.90.39.69	SEGUROS EM GERAL	7.982,34				
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	5.862,83				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCN	54.546,40				
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS	4.375,49				
3.3.90.39.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGAND.	18.183,42				
3.3.90.39.96	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO	38,15				
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMU		82.854,55			

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
AVENIDA CEREJEIRAS
15023997/0001-72 PODER 2025

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2025 ATÉ 31/12/2025

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
01	**PODER LEGISLATIVO**					
01 01	**CÂMARA MUNICIPAL**					1.637.000,00
3	DESPESAS CORRENTES					1.620.687,00
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				1.037.221,96	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			1.002.757,00		
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMU		82.854,55			
3.3.90.40.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARE	59.342,05				
3.3.90.40.02	DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DE SC	362,50				
3.3.90.40.05	SUPORTE A USUÁRIOS DE TIC	1.700,00				
3.3.90.40.07	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE TI	21.040,00				
3.3.90.40.23	EMISSÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS	410,00				
3.3.90.41	CONTRIBUIÇÕES		9.000,00			
3.3.90.41.99	DIVERSAS CONTRIBUIÇÕES	9.000,00				
3.3.90.46	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO		27.648,94			
3.3.90.46.01	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO DIVERSOS	27.648,94				
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		3.491,38			
3.3.90.47.05	TAXA DE LICENCIAMENTO OBRIGATORIA	189,34				
3.3.90.47.97	MULTA, JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA	3.302,04				
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.045,00			
3.3.90.92.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSC	1.045,00				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		162.000,00			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES	162.000,00				
3.3.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			34.464,96		
3.3.91.97	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICT ATUARIAL		34.464,96			
4	DESPESAS DE CAPITAL					16.313,00
4.4	INVESTIMENTOS				16.313,00	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			16.313,00		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		16.313,00			
4.4.90.52.06	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNI	3.423,00				
4.4.90.52.12	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	7.500,00				
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS	5.390,00				

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

AVENIDA CEREJEIRAS

15023997/0001-72 PODER 2025

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE

CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2025 ATÉ 31/12/2025

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PODER EXECUTIVO					
02 02	GABINETE DO PREFEITO					1.312.067,23
3	DESPESAS CORRENTES					1.295.749,35
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				652.062,31	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			627.951,60		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		564.128,43			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	125.614,04				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	276.555,99				
3.1.90.11.25	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃ(	19.490,30				
3.1.90.11.33	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃ(	19.590,40				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	19.152,71				
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS	4.146,89				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	11.093,79				
3.1.90.11.52	SUBSÍDIOS(RGPS)	36.471,57				
3.1.90.11.99	OUTRAS DESPESAS FIXAS - PESSOAL CIVIL(	52.012,74				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		48.829,41			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAI	40.111,95				
3.1.90.13.03	COTRIBUIÇÃO PATRONAL - RPPS	8.717,46				
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		14.993,76			
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHI	14.993,76				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			24.110,71		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		24.110,71			
3.1.91.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAI	21.075,63				
3.1.91.13.03	COTRIBUIÇÃO PATRONAL - RPPS	1.869,37				
3.1.91.13.99	OUTRAS OBRIGACOES PATRONAIS	1.165,71				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				643.687,04	
3.3.50	TRANSFERêNCIAS A INSTITUIçõES PRIVADAS SEM FINS LU			58.437,21		
3.3.50.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC		58.437,21			
3.3.50.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCN	58.437,21				
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			532.828,90		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		68.600,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	64.600,00				
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)	4.000,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		41.373,84			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMO'	34.769,92				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	2.258,86				
3.3.90.30.15	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAC	1.560,00				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	595,62				
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	689,65				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	61,99				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HI(	78,00				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IM	499,80				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULC	860,00				
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		7.663,60			
3.3.90.33.01	PASSAGENS PARA O PAÍS	6.813,60				
3.3.90.33.03	LOCACAO DE MEIOS DE TRANSPORTE	850,00				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.525,00			
3.3.90.36.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCI	2.525,00				
3.3.90.38	ARRENDAMENTO MERCANTIL		5.329,15			
3.3.90.38.01	MÁQUINAS E APARELHOS	5.329,15				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC		340.012,31			
3.3.90.39.14	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATURE	54.000,00				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCUL	0,00				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	1.045,43				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCI	257.921,24				
3.3.90.39.41	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	1.000,00				
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	3.405,64				
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	200,00				
3.3.90.39.80	HOSPEDAGENS	500,00				
3.3.90.39.87	SERVIÇO DE PUBLICIDADE DE UTILIDADE PU	0,00				
3.3.90.39.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGAND.	5.940,00				
3.3.90.39.90	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGAL	16.000,00				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		67.325,00			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES	66.575,00				
3.3.90.93.99	DIVERSAS INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	750,00				
3.3.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			52.420,93		
3.3.91.97	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICT ATUARIAL		52.420,93			
4	DESPESAS DE CAPITAL					16.317,88
4.4	INVESTIMENTOS				16.317,88	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			16.317,88		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		9.398,98			
	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE D					

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
AVENIDA CEREJEIRAS
15023997/0001-72 PODER 2025

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2025 ATÉ 31/12/2025

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**PODER EXECUTIVO**					
02 02	**GABINETE DO PREFEITO**					**1.312.067,23**
4	DESPESAS DE CAPITAL					16.317,88
4.4	INVESTIMENTOS				16.317,88	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			16.317,88		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			9.398,98		
4.4.90.52.35			9.398,98			
4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			6.918,90		
4.4.90.92.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		6.918,90			

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
AVENIDA CEREJEIRAS
15023997/0001-72 PODER 2025

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2025 ATÉ 31/12/2025

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PODER EXECUTIVO					
02 03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					2.290.003,03
3	DESPESAS CORRENTES					2.219.078,33
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				635.577,70	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			575.109,22		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		557.115,04			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	347.265,74				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	56.368,99				
3.1.90.11.04	ADICIONAL NOTURNO(RPPS)	30.783,03				
3.1.90.11.07	ABONO DE PERMANÊNCIA(RPPS)	7.172,43				
3.1.90.11.09	ADICIONAL DE PERICULOSIDADE(RPPS)	19.735,54				
3.1.90.11.10	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE(RPPS)	526,73				
3.1.90.11.13	INCENTIVO A QUALIFICAÇÃO(RPPS)	625,31				
3.1.90.11.33	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃ(	31.926,90				
3.1.90.11.36	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGP	2.341,93				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	5.486,23				
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS	13.881,43				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	35.627,22				
3.1.90.11.56	LICENÇA- SAÚDE	3.599,73				
3.1.90.11.87	COMPLEMENTACAO SALARIAL - PESSOAL C	1.610,73				
3.1.90.11.99	OUTRAS DESPESAS FIXAS - PESSOAL CIVIL	163,10				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		8.477,78			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAI	7.337,82				
3.1.90.13.03	COTRIBUIÇÃO PATRONAL - RPPS	1.139,96				
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		9.516,40			
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHI	9.516,40				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			60.468,48		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		60.468,48			
3.1.91.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAI	56.677,61				
3.1.91.13.03	COTRIBUIÇÃO PATRONAL - RPPS	3.790,87				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				1.583.500,63	
3.3.50	TRANSFERêNCIAS A INSTITUIçõES PRIVADAS SEM FINS LU			255.558,58		
3.3.50.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC		255.558,58			
3.3.50.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCN	255.558,58				
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			1.174.025,63		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		13.875,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	13.875,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		93.375,27			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMO	15.125,15				
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	900,00				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	19.757,02				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	23.679,73				
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	201,90				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	1.606,19				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HI(	5.147,18				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IM	17.033,06				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	2.647,24				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULC	4.478,00				
3.3.90.30.60	MATERIAL DIDÁTICO	2.799,80				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		324.105,28			
3.3.90.36.15	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	5.100,00				
3.3.90.36.19	VIGILANCIA OSTENSIVA	18.632,55				
3.3.90.36.21	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS M	650,00				
3.3.90.36.25	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	12.447,60				
3.3.90.36.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCI	218.791,11				
3.3.90.36.35	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCN	54.484,02				
3.3.90.36.39	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	13.500,00				
3.3.90.36.87	SERVIÇO DE PUBLICIDADE DE UTILIDADE PU	200,00				
3.3.90.36.90	SERVIÇO DE PUBLICIDADE LEGAL PESSOA I	300,00				
3.3.90.37	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA		400,00			
3.3.90.37.03	VIGILANCIA OSTENSIVA	400,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC		382.190,92			
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUI	900,00				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCUL	245,00				
3.3.90.39.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS M	300,00				
3.3.90.39.24	SEGURO OBRIGATÓRIO PARA VEÍCULO	154,00				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	1.045,43				
3.3.90.39.29	HONORARIOS ADVOCATICIOS - ONUS DA SU	4.320,41				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCI	128.074,04				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	152.904,36				
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	10.288,32				
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	36.778,57				
	SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO					

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
AVENIDA CEREJEIRAS
15023997/0001-72 PODER 2025

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2025 ATÉ 31/12/2025

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PODER EXECUTIVO					
02 03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					2.290.003,03
3	DESPESAS CORRENTES					2.219.078,33
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				1.583.500,63	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			1.174.025,63		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC		382.190,92			
3.3.90.39.59		2.750,00				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	719,00				
3.3.90.39.70	CONFECÇÃO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E	1.157,00				
3.3.90.39.74	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	4.253,91				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCN	9.970,22				
3.3.90.39.80	HOSPEDAGENS	7.606,00				
3.3.90.39.83	SERVIÇOS DE CÓPIAS E REPRODUÇÃO DE I	106,08				
3.3.90.39.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGAND.	18.478,00				
3.3.90.39.95	MULTAS E INFRAÇÕES DE TRÂNSITO	2.140,58				
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMU		237.677,98			
3.3.90.40.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARE	237.677,98				
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		20.713,72			
3.3.90.47.03	TAXAS	548,54				
3.3.90.47.05	TAXA DE LICENCIAMENTO OBRIGATORIA	15.907,00				
3.3.90.47.97	MULTA, JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA	4.258,18				
3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		43.145,17			
3.3.90.91.02	SENTENÇAS JUDICIAIS DE PEQUENO VALOF	43.145,17				
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		12.892,29			
3.3.90.92.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSC	12.892,29				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		45.650,00			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES	45.650,00				
3.3.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			153.916,42		
3.3.91.97	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICT ATUARIAL		153.916,42			
4	DESPESAS DE CAPITAL					70.924,70
4.4	INVESTIMENTOS				70.924,70	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			70.924,70		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		48.527,10			
4.4.90.52.06	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNI	14.598,00				
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS	4.970,00				
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE I	25.609,10				
4.4.90.52.36	MÁQUINAS, INSTALAÇÕES E UTENS. DE ESC	2.350,00				
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL	1.000,00				
4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		22.397,60			
4.4.90.92.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	22.397,60				

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
AVENIDA CEREJEIRAS
15023997/0001-72 PODER 2025

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2025 ATÉ 31/12/2025

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PODER EXECUTIVO					
02 04	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					2.915.165,72
3	DESPESAS CORRENTES					1.968.326,60
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				524.265,91	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			490.416,24		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		323.113,92			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	195.728,51				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	53.466,35				
3.1.90.11.08	ADIANTAMENTO PECUNIÁRIO	4.332,73				
3.1.90.11.33	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃ(	40.828,40				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	4.511,06				
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS	6.517,30				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	17.729,57				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		7.438,89			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAI	6.434,54				
3.1.90.13.03	COTRIBUIÇÃO PATRONAL - RPPS	1.004,35				
3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		153.011,21			
3.1.90.91.01	PRECATÓRIOS - ATIVOS	103.564,52				
3.1.90.91.99	OUTRAS SENTENÇAS JUDICIAIS	49.446,69				
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		6.852,22			
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHI	6.852,22				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			33.849,67		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		33.849,67			
3.1.91.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAI	33.849,67				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				1.444.060,69	
3.3.50	TRANSFERêNCIAS A INSTITUIçõES PRIVADAS SEM FINS LU			46.529,50		
3.3.50.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC		46.529,50			
3.3.50.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCN	46.529,50				
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			1.313.619,06		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		16.800,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	16.800,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		13.859,53			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMO	78,06				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	412,00				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	12.802,36				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	567,11				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULO	0,00				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		30.000,25			
3.3.90.36.18	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EQUIPA	473,68				
3.3.90.36.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCI	16.679,91				
3.3.90.36.35	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCN	10.296,66				
3.3.90.36.87	SERVIÇO DE PUBLICIDADE DE UTILIDADE PU	2.550,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC		268.517,08			
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCUL	0,00				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	1.045,43				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCI	149.100,41				
3.3.90.39.36	MULTAS INDEDUTÍVEIS	8.226,29				
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	1.040,00				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	50,00				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCN	23.598,60				
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS	85.456,35				
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMU		188.026,00			
3.3.90.40.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARE	188.026,00				
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		510.115,48			
3.3.90.47.01	PASEP	510.115,48				
3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		246.988,16			
3.3.90.91.01	PRECATÓRIOS - ATIVOS	246.988,16				
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		4.962,56			
3.3.90.92.41	CONTRIBUIÇÕES	4.962,56				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		34.350,00			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES	34.350,00				
3.3.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			83.912,13		
3.3.91.97	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICT ATUARIAL		83.912,13			
4	DESPESAS DE CAPITAL					946.839,12
4.4	INVESTIMENTOS				13.489,90	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			13.489,90		
4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		279,90			
4.4.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IM	279,90				
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		4.200,00			
4.4.90.52.71	EQUIPAMENTO PARA REFRIGERAÇÃO, CIRC	4.200,00				
4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		9.010,00			

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
AVENIDA CEREJEIRAS
15023997/0001-72 PODER 2025

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2025 ATÉ 31/12/2025

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**PODER EXECUTIVO**					
02 04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**					**2.915.165,72**
4	DESPESAS DE CAPITAL					946.839,12
4.4	INVESTIMENTOS				13.489,90	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			13.489,90		
4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			9.010,00		
4.4.90.92.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		9.010,00			
4.6	AMORTIZAçãO DA DíVIDA				933.349,22	
4.6.90	APLICAçõES DIRETAS			933.349,22		
4.6.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS			933.349,22		
4.6.90.91.20	PRECATÓRIO INCLUIDO NA LEI DO ORÇAME		933.349,22			

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
AVENIDA CEREJEIRAS
15023997/0001-72 PODER 2025

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2025 ATÉ 31/12/2025

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PODER EXECUTIVO					
02 05	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO					199.867,73
3	DESPESAS CORRENTES					191.815,73
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				79.485,86	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			79.485,86		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		67.486,15			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	17.027,14				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	43.189,23				
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS	613,34				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	6.656,44				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		8.399,71			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAI	7.580,05				
3.1.90.13.03	COTRIBUIÇÃO PATRONAL - RPPS	819,66				
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		3.600,00			
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHI	3.600,00				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				112.329,87	
3.3.50	TRANSFERêNCIAS A INSTITUIçõES PRIVADAS SEM FINS LU			39.829,92		
3.3.50.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC		39.829,92			
3.3.50.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCN	39.829,92				
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			71.339,46		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		1.450,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	1.450,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		6.543,21			
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	107,10				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	6.408,11				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IM	28,00				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.225,00			
3.3.90.36.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCI	2.725,00				
3.3.90.36.56	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACA	500,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC		27.232,17			
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUI	300,00				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	1.045,43				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCI	21.663,03				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	1.220,71				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	440,00				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCN	2.400,00				
3.3.90.39.91	SERVIÇOS VETERINÁRIOS E DE ZOOTÉCNIC	163,00				
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		519,83			
3.3.90.47.03	TAXAS	519,83				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		32.369,25			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES	32.369,25				
3.3.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			1.160,49		
3.3.91.97	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICT ATUARIAL		1.160,49			
4	DESPESAS DE CAPITAL					8.052,00
4.4	INVESTIMENTOS				8.052,00	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			8.052,00		
4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		8.052,00			
4.4.90.92.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.052,00				

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
AVENIDA CEREJEIRAS
15023997/0001-72 PODER 2025

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2025 ATÉ 31/12/2025

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PODER EXECUTIVO					
02 06	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E DESENVOL					6.925.893,98
3	DESPESAS CORRENTES					5.900.934,86
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				715.196,67	
3.1.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont			88.950,00		
3.1.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLIC(		88.950,00			
3.1.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	88.950,00				
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			565.681,81		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		550.251,02			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	332.777,48				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	80.887,95				
3.1.90.11.04	ADICIONAL NOTURNO(RPPS)	15.693,31				
3.1.90.11.09	ADICIONAL DE PERICULOSIDADE(RPPS)	11.200,94				
3.1.90.11.10	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE(RPPS)	29.602,64				
3.1.90.11.33	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃ(	8.349,00				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	10.362,09				
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS	14.198,67				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	30.811,86				
3.1.90.11.45	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL(RPPS)	2.080,27				
3.1.90.11.56	LICENÇA- SAÚDE	14.286,81				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		12.880,79			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAI	9.821,55				
3.1.90.13.03	COTRIBUIÇÃO PATRONAL - RPPS	909,24				
3.1.90.13.99	OUTRAS OBRIGACOES PATRONAIS	2.150,00				
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		2.550,00			
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHI	2.550,00				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			60.564,86		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		60.564,86			
3.1.91.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAI	49.524,73				
3.1.91.13.03	COTRIBUIÇÃO PATRONAL - RPPS	11.040,13				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				5.185.738,19	
3.3.50	TRANSFERêNCIAS A INSTITUIçõES PRIVADAS SEM FINS LU			441.509,04		
3.3.50.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC		441.509,04			
3.3.50.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCN	441.509,04				
3.3.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont			279.746,36		
3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLIC(		279.746,36			
3.3.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	279.746,36				
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			4.315.744,20		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		1.525,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	1.525,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		1.993.382,98			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMO'	987.171,74				
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	110,00				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	22.492,84				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	9.653,57				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	453,86				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HI(	4.628,25				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IM	205.928,48				
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS M(	9.050,43				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	47.310,26				
3.3.90.30.28	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	281,50				
3.3.90.30.33	MATERIAL PARA PRODUÇÃO INDUSTRIAL	1.980,00				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULC	343.020,20				
3.3.90.30.42	FERRAMENTAS	14.900,86				
3.3.90.30.54	MATERIAL P/MANUT.CONSERV.DE ESTRADA	345.977,71				
3.3.90.30.60	MATERIAL DIDÁTICO	224,08				
3.3.90.30.61	MATERIAL HIDRÁULICO	199,20				
3.3.90.34	OUTRAS DESP.PESSOAL DEC. CONTRATOS TERCEIRIZ		3.398,20			
3.3.90.34.02	APOIO TÉCNICO E ADMINISTRATIVO	3.398,20				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.054.657,92			
3.3.90.36.18	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EQUIPA	12.886,28				
3.3.90.36.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCUL	24.073,05				
3.3.90.36.21	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS M	10.340,01				
3.3.90.36.25	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	112.350,10				
3.3.90.36.30	SERVIÇOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS	2.631,60				
3.3.90.36.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCI	634.014,03				
3.3.90.36.35	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCN	258.212,85				
3.3.90.36.87	SERVIÇO DE PUBLICIDADE DE UTILIDADE PU	150,00				
3.3.90.37	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA		5.530,70			
3.3.90.37.02	LIMPEZA E CONSERVACAO	5.530,70				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC		1.154.804,28			
3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	600,00				

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
AVENIDA CEREJEIRAS
15023997/0001-72 PODER 2025

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2025 ATÉ 31/12/2025

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**PODER EXECUTIVO**					
02 06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E DESENVOL**					**6.925.893,98**
3	DESPESAS CORRENTES					5.900.934,86
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				5.185.738,19	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			4.315.744,20		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC		1.154.804,28			
3.3.90.39.14	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATURE	24.000,00				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUI	20.313,65				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCUL	168.865,00				
3.3.90.39.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS M	10.000,00				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	2.643,43				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCI	441.377,42				
3.3.90.39.36	MULTAS INDEDUTÍVEIS	1.331,81				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	451.678,47				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	669,00				
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	600,00				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCN	32.725,50				
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS	0,00				
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		62.164,58			
3.3.90.92.30	MATERIAL DE CONSUMO	26.357,50				
3.3.90.92.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSC	35.807,08				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		40.280,54			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES	37.325,00				
3.3.90.93.02	RESTITUIÇÕES	2.955,54				
3.3.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			148.738,59		
3.3.91.97	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICT ATUARIAL		148.738,59			
4	DESPESAS DE CAPITAL					1.024.959,12
4.4	INVESTIMENTOS				1.024.959,12	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			1.024.959,12		
4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC		610.937,95			
4.4.90.39.21	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRA	109.971,00				
4.4.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCI	500.966,95				
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		25.939,80			
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS	2.710,00				
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE D	5.229,80				
4.4.90.52.40	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E	18.000,00				
4.4.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		388.081,37			
4.4.90.93.02	RESTITUIÇÕES	120.193,61				
4.4.90.93.03	RESTITUIÇÕES DE SALDOS DE CONVÊNIOS	267.887,76				

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
AVENIDA CEREJEIRAS
15023997/0001-72 PODER 2025

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2025 ATÉ 31/12/2025

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PODER EXECUTIVO					
02 07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E LAZER					12.474.216,19
3	DESPESAS CORRENTES					12.070.691,52
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				7.314.662,94	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			6.701.849,70		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		6.129.711,49			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	888.015,67				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	181.961,86				
3.1.90.11.04	ADICIONAL NOTURNO(RPPS)	42.461,52				
3.1.90.11.08	ADIANTAMENTO PECUNIÁRIO	19.828,83				
3.1.90.11.09	ADICIONAL DE PERICULOSIDADE(RPPS)	43.448,25				
3.1.90.11.25	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃ(	9.262,09				
3.1.90.11.32	FÉRIAS - PAGAMENTO ANTECIPADO (RGPS)	28.730,18				
3.1.90.11.33	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃ(	416.149,85				
3.1.90.11.36	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGP	26.039,14				
3.1.90.11.37	GRATIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO(RPI	34.143,08				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	127.354,21				
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS	143.422,76				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	231.480,84				
3.1.90.11.44	FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO(RPPS)	360,07				
3.1.90.11.45	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL(RPPS)	47.532,38				
3.1.90.11.47	LICENÇA PRÊMIO	77.961,01				
3.1.90.11.52	SUBSÍDIOS(RGPS)	1.824.336,27				
3.1.90.11.56	LICENÇA- SAÚDE	242.633,62				
3.1.90.11.74	SUBSÍDIOS(RPPS)	1.739.803,78				
3.1.90.11.87	COMPLEMENTACAO SALARIAL - PESSOAL C	1.821,38				
3.1.90.11.99	OUTRAS DESPESAS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.964,70				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		300.670,09			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAI	265,95				
3.1.90.13.03	COTRIBUIÇÃO PATRONAL - RPPS	298.433,12				
3.1.90.13.04	CONTRIBUICAO DE SALARIO-EDUCACAO	1.971,02				
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		130,00			
3.1.90.92.09	SALÁRIO FAMÍLIA	130,00				
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		271.338,12			
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHI	271.338,12				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			612.813,24		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		612.813,24			
3.1.91.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAI	90.902,51				
3.1.91.13.03	COTRIBUIÇÃO PATRONAL - RPPS	521.640,54				
3.1.91.13.99	OUTRAS OBRIGACOES PATRONAIS	270,19				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				4.756.028,58	
3.3.50	TRANSFERêNCIAS A INSTITUIçõES PRIVADAS SEM FINS LU			48.271,09		
3.3.50.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC		48.271,09			
3.3.50.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCN	48.271,09				
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			3.596.154,17		
3.3.90.08	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS		260,00			
3.3.90.08.56	SALÁRIO - FAMÍLIA	260,00				
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		15.400,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	15.400,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		1.672.364,28			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMO	338.358,58				
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	17.090,00				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	588.782,20				
3.3.90.30.14	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO	30.365,90				
3.3.90.30.15	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAC	1.021,20				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	98.191,90				
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	9.996,14				
3.3.90.30.20	MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO	8.950,00				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	15.816,68				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HI(	96.300,52				
3.3.90.30.23	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	15.616,32				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IM	121.520,26				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	3.745,54				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULC	294.458,78				
3.3.90.30.42	FERRAMENTAS	1.322,84				
3.3.90.30.60	MATERIAL DIDÁTICO	30.827,42				
3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, D		3.500,00			
3.3.90.31.04	PREMIAÇÕES DESPORTIVAS	3.500,00				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		987.344,95			
3.3.90.36.15	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	800,00				
3.3.90.36.18	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EQUIPA	580,00				
3.3.90.36.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCUL	1.910,00				
	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO					

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
AVENIDA CEREJEIRAS
15023997/0001-72 PODER 2025

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2025 ATÉ 31/12/2025

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PODER EXECUTIVO					
02 07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E LAZER					12.474.216,19
3	DESPESAS CORRENTES					12.070.691,52
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				4.756.028,58	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			3.596.154,17		
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		987.344,95			
3.3.90.36.25		21.061,06				
3.3.90.36.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCI	928.037,70				
3.3.90.36.35	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCN	26.244,69				
3.3.90.36.60	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	4.711,00				
3.3.90.36.73	SERVIÇO DE TRANSPORTE PARA SERVIDOF	4.000,50				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC		878.966,86			
3.3.90.39.14	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATURE	23.110,00				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUI	9.162,10				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCUL	97.746,16				
3.3.90.39.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS M	29.117,00				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	5.584,27				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCI	487.336,09				
3.3.90.39.41	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	1.454,00				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	186.723,34				
3.3.90.39.45	SERVIÇOS DE GÁS	1.280,00				
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	3.930,00				
3.3.90.39.59	SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	599,90				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	1.470,00				
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	13.824,00				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCN	14.180,00				
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS	50,00				
3.3.90.39.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGAND.	3.400,00				
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMU		10.840,00			
3.3.90.40.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARE	10.840,00				
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		403,08			
3.3.90.92.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSC	403,08				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		27.075,00			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES	27.075,00				
3.3.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			1.111.603,32		
3.3.91.97	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICT ATUARIAL		1.111.603,32			
4	DESPESAS DE CAPITAL					403.524,67
4.4	INVESTIMENTOS				403.524,67	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			403.524,67		
4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC		13.536,72			
4.4.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCI	13.536,72				
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		268.903,26			
4.4.90.52.12	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	5.499,00				
4.4.90.52.33	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOT	6.990,00				
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS	142.774,00				
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE D	9.450,00				
4.4.90.52.36	MÁQUINAS, INSTALAÇÕES E UTENS. DE ESC	91.898,54				
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL	12.291,72				
4.4.90.61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		46.000,00			
4.4.90.61.99	OUTROS BENS IMOVEIS	46.000,00				
4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		75.084,69			
4.4.90.92.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	75.084,69				

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

AVENIDA CEREJEIRAS

15023997/0001-72 PODER 2025

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE

CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2025 ATÉ 31/12/2025

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PODER EXECUTIVO					
02 08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE					13.426.835,98
3	DESPESAS CORRENTES					11.675.859,41
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				3.856.266,08	
3.1.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont			30.470,68		
3.1.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLIC(		30.470,68			
3.1.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	30.470,68				
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			3.560.071,15		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		30.360,00			
3.1.90.04.02	SERVICOS EVENTUAIS - SAUDE	30.360,00				
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		3.317.399,50			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	1.437.415,59				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	544.578,00				
3.1.90.11.04	ADICIONAL NOTURNO(RPPS)	131.154,25				
3.1.90.11.07	ABONO DE PERMANÊNCIA(RPPS)	11.259,77				
3.1.90.11.10	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE(RPPS)	332.589,41				
3.1.90.11.13	INCENTIVO A QUALIFICAÇÃO(RPPS)	157.766,62				
3.1.90.11.18	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE (RGPS)	68.613,60				
3.1.90.11.25	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃ(	8.633,27				
3.1.90.11.33	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃ(	20.606,88				
3.1.90.11.36	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGP	9.030,93				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	52.743,43				
3.1.90.11.39	FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO (RGPS)	4.857,60				
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS	36.984,07				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	138.062,26				
3.1.90.11.44	FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO(RPPS)	1.143,59				
3.1.90.11.45	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL(RPPS)	18.443,17				
3.1.90.11.56	LICENÇA- SAÚDE	17.734,31				
3.1.90.11.57	SALÁRIO - MATERNIDADE	25.140,91				
3.1.90.11.74	SUBSÍDIOS(RPPS)	42.118,02				
3.1.90.11.87	COMPLEMENTACAO SALARIAL - PESSOAL C	189.774,26				
3.1.90.11.98	OUTROS VENCIMENTOS E VANTAGENS FIX/	6.072,00				
3.1.90.11.99	OUTRAS DESPESAS FIXAS - PESSOAL CIVIL(	62.677,56				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		93.990,70			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAI	13.966,19				
3.1.90.13.03	COTRIBUIÇÃO PATRONAL - RPPS	80.024,51				
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		118.320,95			
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHI	118.320,95				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			265.724,25		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		265.724,25			
3.1.91.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAI	69.245,28				
3.1.91.13.03	COTRIBUIÇÃO PATRONAL - RPPS	195.189,99				
3.1.91.13.99	OUTRAS OBRIGACOES PATRONAIS	1.288,98				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				7.819.593,33	
3.3.50	TRANSFERêNCIAS A INSTITUIçõES PRIVADAS SEM FINS LU			1.065.765,01		
3.3.50.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC		1.065.765,01			
3.3.50.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCN	1.065.765,01				
3.3.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont			457.776,62		
3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLIC(		457.776,62			
3.3.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	457.776,62				
3.3.72	Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públic			70.000,00		
3.3.72.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC		70.000,00			
3.3.72.39.50	SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOL	70.000,00				
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			5.592.558,48		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		28.750,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	20.350,00				
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)	8.400,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		1.822.255,62			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMO'	334.803,91				
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	1.960,00				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	161.365,83				
3.3.90.30.09	MATERIAL FARMACOLÓGICO	645.565,73				
3.3.90.30.10	MATERIAL ODONTOLÓGICO	28.090,40				
3.3.90.30.11	MATERIAL QUÍMICO	60.845,90				
3.3.90.30.15	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAC	3.397,00				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	41.634,39				
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	3.652,09				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	2.005,56				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HI(	110.096,13				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IM	38.436,25				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	12.955,17				
3.3.90.30.28	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	379,89				

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
AVENIDA CEREJEIRAS
15023997/0001-72 PODER 2025

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2025 ATÉ 31/12/2025

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PODER EXECUTIVO					
02 08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE					13.426.835,98
3	DESPESAS CORRENTES					11.675.859,41
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				7.819.593,33	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			5.592.558,48		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		1.822.255,62			
3.3.90.30.35	MATERIAL LABORATORIAL		7.545,00			
3.3.90.30.36	MATERIAL HOSPITALAR		234.377,45			
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULC		92.349,04			
3.3.90.30.42	FERRAMENTAS		66,80			
3.3.90.30.49	BILHETES DE PASSAGEM		15.694,42			
3.3.90.30.54	MATERIAL P/MANUT.CONSERV.DE ESTRADA		2.752,08			
3.3.90.30.61	MATERIAL HIDRÁULICO		16.782,80			
3.3.90.30.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE		7.499,78			
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		49.334,23			
3.3.90.33.01	PASSAGENS PARA O PAÍS		47.892,93			
3.3.90.33.99	OUTRAS DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.441,30			
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		21.200,00			
3.3.90.35.03	CONSULTORIA TÉCNICA - PJ		21.200,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.484.450,55			
3.3.90.36.15	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS		5.765,00			
3.3.90.36.18	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EQUIP/		600,00			
3.3.90.36.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCUL		1.518,00			
3.3.90.36.21	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS M		150,00			
3.3.90.36.23	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO		1.000,00			
3.3.90.36.25	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO		27.867,86			
3.3.90.36.30	SERVIÇOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS		23.190,00			
3.3.90.36.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCI		1.280.138,58			
3.3.90.36.35	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCN		143.121,11			
3.3.90.36.87	SERVIÇO DE PUBLICIDADE DE UTILIDADE PU		400,00			
3.3.90.36.90	SERVIÇO DE PUBLICIDADE LEGAL PESSOA I		700,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC		2.075.397,36			
3.3.90.39.14	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATURE		22.602,00			
3.3.90.39.16	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS II		3.500,00			
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUII		16.515,00			
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCUL		96.082,93			
3.3.90.39.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS M		400,00			
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO		1.045,43			
3.3.90.39.30	SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES PREST		512.500,00			
3.3.90.39.31	SERVIÇOS MEDICOS HOSPITALARES PREST		140.442,18			
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCI		516.640,07			
3.3.90.39.41	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO		14.574,00			
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA		445.061,40			
3.3.90.39.44	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO		3.364,00			
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL		939,36			
3.3.90.39.50	SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOL		207.977,91			
3.3.90.39.51	SERVIÃÇOS DE ANÁLISES E PESQUISAS CIE		9.754,00			
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES		5.705,00			
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS		57.681,44			
3.3.90.39.74	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS		1.800,00			
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO		500,00			
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCN		16.575,00			
3.3.90.39.80	HOSPEDAGENS		0,00			
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS		0,00			
3.3.90.39.95	MULTAS E INFRAÇÕES DE TRÂNSITO		287,64			
3.3.90.39.96	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSC		1.450,00			
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMU		14.999,36			
3.3.90.40.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARE		4.019,36			
3.3.90.40.03	HOSPEDAGENS DE SISTEMAS		10.980,00			
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		32,34			
3.3.90.47.03	TAXAS		32,34			
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.699,57			
3.3.90.92.30	MATERIAL DE CONSUMO		3.762,00			
3.3.90.92.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSC		1.937,57			
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		90.439,45			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES		90.300,00			
3.3.90.93.03	RESTITUIÇÕES DE SALDOS DE CONVÊNIOS		139,45			
3.3.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			633.493,22		
3.3.91.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC		5.280,60			
3.3.91.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCN		5.280,60			
3.3.91.97	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICT ATUARIAL		628.212,62			
4	DESPESAS DE CAPITAL					1.750.976,57
4.4	INVESTIMENTOS				1.750.976,57	

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
AVENIDA CEREJEIRAS
15023997/0001-72 PODER 2025

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2025 ATÉ 31/12/2025

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PODER EXECUTIVO					
02 08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE					13.426.835,98
4	DESPESAS DE CAPITAL					1.750.976,57
4.4	INVESTIMENTOS				1.750.976,57	
4.4.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont			1.059,66		
4.4.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLIC(		1.059,66			
4.4.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	1.059,66				
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			1.749.916,91		
4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		42.721,00			
4.4.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IM	42.721,00				
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.670.261,01			
4.4.90.52.08	APARELHOS, EQUIP., UTENS. MÉDICO-ODOI	19.853,55				
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS	849,00				
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE I	11.180,00				
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL	1.948,00				
4.4.90.52.48	VEÍCULOS DIVERSOS	1.636.430,46				
4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		36.934,90			
4.4.90.92.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	36.934,90				

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
AVENIDA CEREJEIRAS
15023997/0001-72 PODER 2025

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2025 ATÉ 31/12/2025

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PODER EXECUTIVO					
02 09	SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL					2.735.743,54
3	DESPESAS CORRENTES					2.638.965,04
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				498.473,19	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			479.160,26		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		411.063,85			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	122.015,66				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	233.517,97				
3.1.90.11.04	ADICIONAL NOTURNO(RPPS)	3.036,00				
3.1.90.11.10	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE(RPPS)	1.482,52				
3.1.90.11.33	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃ(	9.276,59				
3.1.90.11.36	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGP	8.335,70				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	17.710,33				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	8.966,08				
3.1.90.11.47	LICENÇA PRÊMIO	5.913,40				
3.1.90.11.57	SALÁRIO - MATERNIDADE	809,60				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		43.835,88			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAI	6.367,48				
3.1.90.13.03	COTRIBUIÇÃO PATRONAL - RPPS	11.380,71				
3.1.90.13.99	OUTRAS OBRIGACOES PATRONAIS	26.087,69				
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		24.260,53			
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHI	24.260,53				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			19.312,93		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		19.312,93			
3.1.91.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAI	4.202,65				
3.1.91.13.03	COTRIBUIÇÃO PATRONAL - RPPS	15.110,28				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				2.140.491,85	
3.3.50	TRANSFERêNCIAS A INSTITUIçõES PRIVADAS SEM FINS LU			313.961,81		
3.3.50.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC		313.961,81			
3.3.50.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCN	313.961,81				
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			1.775.468,55		
3.3.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		2.087,93			
3.3.90.04.14	SERVICOS EVENTUAIS DE ASSISTENCIA SO	2.087,93				
3.3.90.08	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS		3.036,00			
3.3.90.08.01	AUXÍLIO FUNERAL	3.036,00				
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		30.875,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	30.875,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		663.453,08			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMO'	50.470,16				
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	14.030,00				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	185.163,15				
3.3.90.30.14	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO	18,99				
3.3.90.30.15	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAC	82.167,20				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	143.805,78				
3.3.90.30.20	MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO	26.176,30				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	20.804,07				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HI(	20.014,90				
3.3.90.30.23	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	34.523,84				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IM	32.340,62				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	22.154,46				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULC	13.476,74				
3.3.90.30.49	BILHETES DE PASSAGEM	2.794,94				
3.3.90.30.60	MATERIAL DIDÁTICO	15.511,93				
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRA		10.294,30			
3.3.90.32.03	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB	10.294,30				
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		267,98			
3.3.90.33.01	PASSAGENS PARA O PAÍS	267,98				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		812.550,30			
3.3.90.36.15	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	82.074,00				
3.3.90.36.16	LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS E INTANGÍVEIS	3.900,00				
3.3.90.36.18	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EQUIP/	830,00				
3.3.90.36.19	VIGILANCIA OSTENSIVA	1.897,50				
3.3.90.36.21	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS M	5.530,00				
3.3.90.36.25	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	8.937,60				
3.3.90.36.27	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	2.370,00				
3.3.90.36.32	SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	7.850,00				
3.3.90.36.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCI	625.279,53				
3.3.90.36.35	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCN	58.724,47				
3.3.90.36.36	SERVIÇO DE CONSERVAÇÃO E REBENEFICI	2.500,00				
3.3.90.36.39	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	450,00				
3.3.90.36.46	DIÁRIAS A CONSELHEIROS	11.600,00				
3.3.90.36.73	SERVIÇO DE TRANSPORTE PARA SERVIDOF	607,20				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC		241.305,07			

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
AVENIDA CEREJEIRAS
15023997/0001-72 PODER 2025

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2025 ATÉ 31/12/2025

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PODER EXECUTIVO					
02 09	SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL					2.735.743,54
3	DESPESAS CORRENTES					2.638.965,04
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				2.140.491,85	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			1.775.468,55		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC		241.305,07			
3.3.90.39.14	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATURE	1.980,00				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUI	1.603,70				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCUL	22.115,09				
3.3.90.39.23	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	2.190,00				
3.3.90.39.24	SEGURO OBRIGATÓRIO PARA VEÍCULO	140,00				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	1.045,43				
3.3.90.39.30	SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES PREST	5.000,00				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCI	127.541,38				
3.3.90.39.41	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	5.321,50				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	30.315,83				
3.3.90.39.44	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	54,46				
3.3.90.39.46	SERVIÇOS DOMÉSTICOS	713,00				
3.3.90.39.48	SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO	897,60				
3.3.90.39.50	SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOL	300,00				
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	5.520,00				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	280,00				
3.3.90.39.67	SERVIÇOS FUNERÁRIOS	3.036,00				
3.3.90.39.70	CONFECÇÃO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E	2.550,00				
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	2.730,00				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCN	16.400,00				
3.3.90.39.80	HOSPEDAGENS	9.108,00				
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS	0,00				
3.3.90.39.95	MULTAS E INFRAÇÕES DE TRÂNSITO	945,08				
3.3.90.39.96	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSC	1.518,00				
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		140,00			
3.3.90.47.05	TAXA DE LICENCIAMENTO OBRIGATORIA	140,00				
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.937,91			
3.3.90.92.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃ	986,60				
3.3.90.92.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSC	539,31				
3.3.90.92.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA	1.412,00				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		8.520,98			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES	8.250,00				
3.3.90.93.03	RESTITUIÇÕES DE SALDOS DE CONVÊNIOS	270,98				
3.3.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			51.061,49		
3.3.91.97	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICT ATUARIAL		51.061,49			
4	DESPESAS DE CAPITAL					96.778,50
4.4	INVESTIMENTOS				96.778,50	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			96.778,50		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		87.350,50			
4.4.90.52.06	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNI	990,00				
4.4.90.52.12	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	14.543,00				
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS	15.198,40				
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE D	38.273,10				
4.4.90.52.39	EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS HIDRÁULICC	1.346,00				
4.4.90.52.71	EQUIPAMENTO PARA REFRIGERAÇÃO, CIRC	17.000,00				
4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		9.428,00			
4.4.90.92.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	9.428,00				

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
AVENIDA CEREJEIRAS
15023997/0001-72 PODER 2025

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2025 ATÉ 31/12/2025

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PODER EXECUTIVO					
02 10	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E MEIO AM					1.774.995,01
3	DESPESAS CORRENTES					1.767.087,47
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				75.265,19	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			74.817,42		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		64.881,91			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	2.433,12				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	55.095,86				
3.1.90.11.33	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃ(	759,00				
3.1.90.11.36	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGP	132,53				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	6.461,40				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		8.495,41			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAI	1.506,82				
3.1.90.13.03	COTRIBUIÇÃO PATRONAL - RPPS	1.639,31				
3.1.90.13.99	OUTRAS OBRIGACOES PATRONAIS	5.349,28				
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		1.440,10			
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHI	1.440,10				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			447,77		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		447,77			
3.1.91.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAI	59,20				
3.1.91.13.03	COTRIBUIÇÃO PATRONAL - RPPS	388,57				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				1.691.822,28	
3.3.50	TRANSFERêNCIAS A INSTITUIçõES PRIVADAS SEM FINS LU			44.011,61		
3.3.50.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC		44.011,61			
3.3.50.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	10.560,00				
3.3.50.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCN	33.451,61				
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			1.645.627,33		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		7.600,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	7.600,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		89.506,28			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMO'	1.306,57				
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	220,00				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	31.106,91				
3.3.90.30.14	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO	4.347,50				
3.3.90.30.15	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAC	5.255,00				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	11.186,41				
3.3.90.30.20	MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO	2.749,70				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	1.174,55				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HI(	3.590,34				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IM	25.192,65				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	116,57				
3.3.90.30.29	MATERIAL PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	2.399,00				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULC	0,00				
3.3.90.30.60	MATERIAL DIDÁTICO	861,08				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		46.229,35			
3.3.90.36.25	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	2.468,00				
3.3.90.36.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCI	37.548,35				
3.3.90.36.35	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCN	2.418,00				
3.3.90.36.55	SERVIÇO DE PUBLICIDADE MERCADOLOGIC	270,00				
3.3.90.36.59	SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	400,00				
3.3.90.36.60	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	2.825,00				
3.3.90.36.87	SERVIÇO DE PUBLICIDADE DE UTILIDADE PU	300,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC		1.477.966,70			
3.3.90.39.14	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATURE	2.934,60				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUII	1.200,00				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCUL	0,00				
3.3.90.39.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS M	350,00				
3.3.90.39.23	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	1.321.884,11				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	1.499,25				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCI	89.561,00				
3.3.90.39.36	MULTAS INDEDUTÍVEIS	20.438,43				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	17.357,30				
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	4.763,67				
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	873,34				
3.3.90.39.59	SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	2.000,00				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	475,00				
3.3.90.39.70	CONFECÇÃO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E	13.350,00				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCN	880,00				
3.3.90.39.80	HOSPEDAGENS	400,00				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		24.325,00			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES	24.325,00				
3.3.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			2.183,34		
3.3.91.97	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICT ATUARIAL		2.183,34			

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
AVENIDA CEREJEIRAS
15023997/0001-72 PODER 2025

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2025 ATÉ 31/12/2025

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PODER EXECUTIVO					
02 10	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E MEIO AM					1.774.995,01
4	DESPESAS DE CAPITAL					7.907,54
4.4	INVESTIMENTOS				7.907,54	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			7.907,54		
4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			7.907,54		
4.4.90.92.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		7.907,54			

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
AVENIDA CEREJEIRAS
15023997/0001-72 PODER 2025

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2025 ATÉ 31/12/2025

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
03	**PREVIDENCIA MUNICIPAL**					
03 05	**PREVIDENCIA MUNICIPAL**					**4.319.441,72**
3	DESPESAS CORRENTES					4.307.321,41
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				4.070.115,28	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			4.070.115,28		
3.1.90.01	APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFOR			3.568.210,72		
3.1.90.01.06	13º PESSOAL CIVIL		71.391,28			
3.1.90.01.11	APOSENTADORIAS POR INVALIDEZ		496.799,68			
3.1.90.01.12	APOSENTADORIAS POR IDADE		410.437,72			
3.1.90.01.13	APOSENTADORIAS POR TEMPO DE SERVIC(		173.020,42			
3.1.90.01.16	APOSENTADORIAS POR INVALIDEZ/ACIDENT		94.488,92			
3.1.90.01.19	APOSENTADORIAS COMPULSORIAS		50.058,36			
3.1.90.01.20	APOSENTADORIAS POR TEMPO DE CONTRI		2.019.332,20			
3.1.90.01.67	APOSENTADORIAS E REFORMAS DIVERSAS		242.548,74			
3.1.90.01.89	OUTRAS REFORMAS		10.133,40			
3.1.90.03	PENSÕES			501.904,56		
3.1.90.03.01	PENSIONISTA CIVIL		460.079,17			
3.1.90.03.03	13° PENSIONISTA CIVIL		41.825,39			
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				237.206,13	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			237.206,13		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL			5.425,00		
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)		5.425,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			750,00		
3.3.90.36.45	JETONS A CONSELHEIROS		750,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC			76.830,90		
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUI		340,00			
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO		1.880,00			
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS		4.240,00			
3.3.90.39.84	SERVIÇOS TÉCNICOS PREVIDENCIÁRIOS		70.370,90			
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMU			150.341,78		
3.3.90.40.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARE		119.454,12			
3.3.90.40.07	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE TI		30.642,66			
3.3.90.40.23	EMISSÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS		245,00			
3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS			1.308,45		
3.3.90.91.99	OUTRAS SENTENÇAS JUDICIAIS		1.308,45			
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			2.550,00		
3.3.90.93.99	DIVERSAS INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		2.550,00			
4	DESPESAS DE CAPITAL					12.120,31
4.4	INVESTIMENTOS				12.120,31	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			12.120,31		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			12.120,31		
4.4.90.52.06	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNI		5.026,76			
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE I		5.653,55			
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL		1.440,00			
				ORGÃO		50.011.230,13

PABOLLO VICTOR BATISTA SIMAN
PREFEITO MUNICIPAL
040.657.501-05

JOAO FLAVIO BORGANOVE
SECRETARIA DE FINANÇAS
811.003.291-53

PAULO SERGIO GONSALVES
CONTADOR
CRC MT - 009469/O-0

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

AVENIDA CEREJEIRAS

15023997/0001-72 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO

CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2025 ATÉ 31/12/2025

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
01	PODER LEGISLATIVO					1.637.000,00
3	DESPESAS CORRENTES					1.620.687,00
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				583.465,04	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			566.019,31		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIV		503.130,32			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	72.948,05				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	53.882,08				
3.1.90.11.33	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃO	7.419,78				
3.1.90.11.37	GRATIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO(RPP	27.107,91				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	2.658,48				
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS)	13.343,57				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	10.415,11				
3.1.90.11.44	FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO(RPPS)	954,64				
3.1.90.11.47	LICENÇA PRÊMIO	4.303,64				
3.1.90.11.52	SUBSÍDIOS(RGPS)	310.097,06				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		48.264,62			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL	48.264,62				
3.1.90.13.14	MULTAS INDEDUTIVEIS	0,00				
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		14.624,37			
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHIS	14.624,37				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			17.445,73		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		17.445,73			
3.1.91.13.08	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS-RPPS-PI	17.445,73				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				1.037.221,96	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			1.002.757,00		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		111.450,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	111.450,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		189.847,35			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOT	74.582,63				
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	120,00				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	14.323,44				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	14.100,01				
3.3.90.30.20	MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO	156,00				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	10.724,22				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIG	2.289,63				
3.3.90.30.23	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	2.470,00				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓ	50.744,94				
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓ	2.606,50				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	199,80				
3.3.90.30.28	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	500,00				
3.3.90.30.30	MATERIAL PARA COMUNICAÇÕES	128,00				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	15.357,18				
3.3.90.30.42	FERRAMENTAS	105,00				
3.3.90.30.50	BANDEIRAS, FLÂMULAS E INSÍGNIAS	1.440,00				
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		127.500,00			
3.3.90.35.03	CONSULTORIA TÉCNICA - PJ	83.500,00				
3.3.90.35.04	CONSULTORIA JURÍDICA - PJ	44.000,00				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSIC		11.641,82			
3.3.90.36.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCUL	3.980,00				
3.3.90.36.21	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS M	320,32				
3.3.90.36.23	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	2.866,50				
3.3.90.36.25	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	2.775,00				
3.3.90.36.59	SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	1.700,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍ		276.277,96			
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUIN	7.320,00				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCUL	51.799,59				
3.3.90.39.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS M	400,00				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	329,34				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCE	88.932,33				
3.3.90.39.41	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	400,00				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	5.722,47				
3.3.90.39.44	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	293,84				
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	7.396,76				
3.3.90.39.48	SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO	10.695,00				
3.3.90.39.59	SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	12.000,00				
3.3.90.39.69	SEGUROS EM GERAL	7.982,34				
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	5.862,83				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNI	54.546,40				
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS	4.375,49				
3.3.90.39.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	18.183,42				
3.3.90.39.96	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	38,15				

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
AVENIDA CEREJEIRAS
15023997/0001-72 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2025 ATÉ 31/12/2025

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
01	**PODER LEGISLATIVO**					**1.637.000,00**
3	DESPESAS CORRENTES					1.620.687,00
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				1.037.221,96	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			1.002.757,00		
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COM		82.854,55			
3.3.90.40.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARES	59.342,05				
3.3.90.40.02	DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DE SOF	362,50				
3.3.90.40.05	SUPORTE A USUÁRIOS DE TIC	1.700,00				
3.3.90.40.07	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE TIC	21.040,00				
3.3.90.40.23	EMISSÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS	410,00				
3.3.90.41	CONTRIBUIÇÕES		9.000,00			
3.3.90.41.99	DIVERSAS CONTRIBUIÇÕES	9.000,00				
3.3.90.46	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO		27.648,94			
3.3.90.46.01	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO DIVERSOS	27.648,94				
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		3.491,38			
3.3.90.47.05	TAXA DE LICENCIAMENTO OBRIGATORIA	189,34				
3.3.90.47.97	MULTA, JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA	3.302,04				
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.045,00			
3.3.90.92.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	1.045,00				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		162.000,00			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES	162.000,00				
3.3.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			34.464,96		
3.3.91.97	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICT ATUARIAL		34.464,96			
3.3.91.97.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATU.	34.464,96				
4	DESPESAS DE CAPITAL					16.313,00
4.4	INVESTIMENTOS				16.313,00	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			16.313,00		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		16.313,00			
4.4.90.52.06	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNIC	3.423,00				
4.4.90.52.12	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	7.500,00				
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS D	5.390,00				

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

AVENIDA CEREJEIRAS

15023997/0001-72 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO

CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2025 ATÉ 31/12/2025

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**PODER EXECUTIVO**					**44.054.788,41**
3	DESPESAS CORRENTES					39.728.508,31
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				14.351.255,85	
3.1.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont			119.420,68		
3.1.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBL		119.420,68			
3.1.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	119.420,68				
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			13.154.543,26		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		30.360,00			
3.1.90.04.02	SERVICOS EVENTUAIS - SAUDE	30.360,00				
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIV		11.985.151,31			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	3.468.292,95				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	1.525.622,20				
3.1.90.11.04	ADICIONAL NOTURNO(RPPS)	223.128,11				
3.1.90.11.07	ABONO DE PERMANÊNCIA(RPPS)	18.432,20				
3.1.90.11.08	ADIANTAMENTO PECUNIÁRIO	24.161,56				
3.1.90.11.09	ADICIONAL DE PERICULOSIDADE(RPPS)	74.384,73				
3.1.90.11.10	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE(RPPS)	364.201,30				
3.1.90.11.13	INCENTIVO A QUALIFICAÇÃO(RPPS)	158.391,93				
3.1.90.11.18	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE (RGPS)	68.613,60				
3.1.90.11.25	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃO	37.385,66				
3.1.90.11.32	FÉRIAS - PAGAMENTO ANTECIPADO (RGPS)	28.730,18				
3.1.90.11.33	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃO	547.487,02				
3.1.90.11.36	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGPS	45.880,23				
3.1.90.11.37	GRATIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO(RPP	34.143,08				
3.1.90.11.38	13º SALÁRIO (RGPS)	243.781,46				
3.1.90.11.39	FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO (RGPS)	4.857,60				
3.1.90.11.42	FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS)	219.764,46				
3.1.90.11.43	13º SALÁRIO(RPPS)	480.428,06				
3.1.90.11.44	FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO(RPPS)	1.503,66				
3.1.90.11.45	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL(RPPS)	68.055,82				
3.1.90.11.47	LICENÇA PRÊMIO	83.874,41				
3.1.90.11.52	SUBSÍDIOS(RGPS)	1.860.807,84				
3.1.90.11.56	LICENÇA- SAÚDE	278.254,47				
3.1.90.11.57	SALÁRIO - MATERNIDADE	25.950,51				
3.1.90.11.74	SUBSÍDIOS(RPPS)	1.781.921,80				
3.1.90.11.87	COMPLEMENTACAO SALARIAL - PESSOAL CI	193.206,37				
3.1.90.11.98	OUTROS VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA	6.072,00				
3.1.90.11.99	OUTRAS DESPESAS FIXAS - PESSOAL CIVIL(F	117.818,10				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		533.018,66			
3.1.90.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL	93.392,35				
3.1.90.13.03	COTRIBUIÇÃO PATRONAL - RPPS	404.068,32				
3.1.90.13.04	CONTRIBUICAO DE SALARIO-EDUCACAO	1.971,02				
3.1.90.13.99	OUTRAS OBRIGACOES PATRONAIS	33.586,97				
3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		153.011,21			
3.1.90.91.01	PRECATÓRIOS - ATIVOS	103.564,52				
3.1.90.91.99	OUTRAS SENTENÇAS JUDICIAIS	49.446,69				
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		130,00			
3.1.90.92.09	SALÁRIO FAMÍLIA	130,00				
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		452.872,08			
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHIS	452.872,08				
3.1.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			1.077.291,91		
3.1.91.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.077.291,91			
3.1.91.13.02	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - REGIME GERAL	325.537,28				
3.1.91.13.03	COTRIBUIÇÃO PATRONAL - RPPS	749.029,75				
3.1.91.13.99	OUTRAS OBRIGACOES PATRONAIS	2.724,88				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				25.377.252,46	
3.3.50	TRANSFERêNCIAS A INSTITUIçõES PRIVADAS SEM FINS LU			2.313.873,77		
3.3.50.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍD		2.313.873,77			
3.3.50.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	10.560,00				
3.3.50.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNI	2.303.313,77				
3.3.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont			737.522,98		
3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBL		737.522,98			
3.3.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	737.522,98				
3.3.72	Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públic			70.000,00		
3.3.72.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍD		70.000,00			
3.3.72.39.50	SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓ	70.000,00				
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			20.017.365,78		
3.3.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		2.087,93			
3.3.90.04.14	SERVICOS EVENTUAIS DE ASSISTENCIA SOC	2.087,93				

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
AVENIDA CEREJEIRAS
15023997/0001-72 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2025 ATÉ 31/12/2025

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**PODER EXECUTIVO**					**44.054.788,41**
3	DESPESAS CORRENTES					39.728.508,31
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				25.377.252,46	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			20.017.365,78		
3.3.90.08	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS		3.296,00			
3.3.90.08.01	AUXÍLIO FUNERAL	3.036,00				
3.3.90.08.56	SALÁRIO - FAMÍLIA	260,00				
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		184.875,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	172.475,00				
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)	12.400,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		6.396.114,09			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOT	1.762.084,09				
3.3.90.30.04	GÁS ENGARRAFADO	34.310,00				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	1.011.445,91				
3.3.90.30.09	MATERIAL FARMACOLÓGICO	645.565,73				
3.3.90.30.10	MATERIAL ODONTOLÓGICO	28.090,40				
3.3.90.30.11	MATERIAL QUÍMICO	60.845,90				
3.3.90.30.14	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO	34.732,39				
3.3.90.30.15	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAG	93.400,40				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	347.957,87				
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	14.539,78				
3.3.90.30.20	MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO	37.876,00				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	41.922,90				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIG	239.855,32				
3.3.90.30.23	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	50.140,16				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓ	440.979,12				
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓ	9.050,43				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	89.496,35				
3.3.90.30.28	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	661,39				
3.3.90.30.29	MATERIAL PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	2.399,00				
3.3.90.30.33	MATERIAL PARA PRODUÇÃO INDUSTRIAL	1.980,00				
3.3.90.30.35	MATERIAL LABORATORIAL	7.545,00				
3.3.90.30.36	MATERIAL HOSPITALAR	234.377,45				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	748.642,76				
3.3.90.30.42	FERRAMENTAS	16.290,50				
3.3.90.30.49	BILHETES DE PASSAGEM	18.489,36				
3.3.90.30.54	MATERIAL P/MANUT.CONSERV.DE ESTRADAS	348.729,79				
3.3.90.30.60	MATERIAL DIDÁTICO	50.224,31				
3.3.90.30.61	MATERIAL HIDRÁULICO	16.982,00				
3.3.90.30.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE I	7.499,78				
3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS		3.500,00			
3.3.90.31.04	PREMIAÇÕES DESPORTIVAS	3.500,00				
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO G		10.294,30			
3.3.90.32.03	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBU	10.294,30				
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		57.265,81			
3.3.90.33.01	PASSAGENS PARA O PAÍS	54.974,51				
3.3.90.33.03	LOCACAO DE MEIOS DE TRANSPORTE	850,00				
3.3.90.33.99	OUTRAS DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.441,30				
3.3.90.34	OUTRAS DESP.PESSOAL DEC. CONTRATOS TERCEI		3.398,20			
3.3.90.34.02	APOIO TÉCNICO E ADMINISTRATIVO	3.398,20				
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		21.200,00			
3.3.90.35.03	CONSULTORIA TÉCNICA - PJ	21.200,00				

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
AVENIDA CEREJEIRAS
15023997/0001-72 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2025 ATÉ 31/12/2025

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**PODER EXECUTIVO**					**44.054.788,41**
3	DESPESAS CORRENTES					39.728.508,31
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				25.377.252,46	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			20.017.365,78		
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSIC		4.745.088,60			
3.3.90.36.15	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	93.739,00				
3.3.90.36.16	LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS E INTANGÍVEIS	3.900,00				
3.3.90.36.18	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EQUIPAI	15.369,96				
3.3.90.36.19	VIGILANCIA OSTENSIVA	20.530,05				
3.3.90.36.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULO	27.501,05				
3.3.90.36.21	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS M	16.670,01				
3.3.90.36.23	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	1.000,00				
3.3.90.36.25	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	185.132,22				
3.3.90.36.27	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	2.370,00				
3.3.90.36.30	SERVIÇOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS	25.821,60				
3.3.90.36.32	SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	7.850,00				
3.3.90.36.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCE	3.745.739,21				
3.3.90.36.35	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNI	553.501,80				
3.3.90.36.36	SERVIÇO DE CONSERVAÇÃO E REBENEFICIA	2.500,00				
3.3.90.36.39	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	13.950,00				
3.3.90.36.46	DIÁRIAS A CONSELHEIROS	11.600,00				
3.3.90.36.55	SERVIÇO DE PUBLICIDADE MERCADOLOGICA	270,00				
3.3.90.36.56	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO	500,00				
3.3.90.36.59	SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	400,00				
3.3.90.36.60	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	7.536,00				
3.3.90.36.73	SERVIÇO DE TRANSPORTE PARA SERVIDORI	4.607,70				
3.3.90.36.87	SERVIÇO DE PUBLICIDADE DE UTILIDADE PÚ	3.600,00				
3.3.90.36.90	SERVIÇO DE PUBLICIDADE LEGAL PESSOA F	1.000,00				
3.3.90.37	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA		5.930,70			
3.3.90.37.02	LIMPEZA E CONSERVACAO	5.530,70				
3.3.90.37.03	VIGILANCIA OSTENSIVA	400,00				
3.3.90.38	ARRENDAMENTO MERCANTIL		5.329,15			
3.3.90.38.01	MÁQUINAS E APARELHOS	5.329,15				

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
AVENIDA CEREJEIRAS
15023997/0001-72 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2025 ATÉ 31/12/2025

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	PODER EXECUTIVO					44.054.788,41
3	DESPESAS CORRENTES					39.728.508,31
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				25.377.252,46	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			20.017.365,78		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍD		6.846.392,75			
3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	600,00				
3.3.90.39.14	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATURE:	128.626,60				
3.3.90.39.16	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IM	3.500,00				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUIN	49.994,45				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULO	385.054,18				
3.3.90.39.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS M	40.167,00				
3.3.90.39.23	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	1.324.074,11				
3.3.90.39.24	SEGURO OBRIGATÓRIO PARA VEÍCULO	294,00				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	15.999,53				
3.3.90.39.29	HONORARIOS ADVOCATICIOS - ONUS DA SU	4.320,41				
3.3.90.39.30	SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES PRESTA	517.500,00				
3.3.90.39.31	SERVIÇOS MEDICOS HOSPITALARES PRESTA	140.442,18				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCE	2.219.214,68				
3.3.90.39.36	MULTAS INDEDUTÍVEIS	29.996,53				
3.3.90.39.41	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	22.349,50				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	1.285.261,41				
3.3.90.39.44	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	3.418,46				
3.3.90.39.45	SERVIÇOS DE GÁS	1.280,00				
3.3.90.39.46	SERVIÇOS DOMÉSTICOS	713,00				
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	19.396,99				
3.3.90.39.48	SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO	897,60				
3.3.90.39.50	SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLO	208.277,91				
3.3.90.39.51	SERVIÇOS DE ANÁLISES E PESQUISAS CIEN	9.754,00				
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	53.846,91				
3.3.90.39.59	SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	5.349,90				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	61.784,44				
3.3.90.39.67	SERVIÇOS FUNERÁRIOS	3.036,00				
3.3.90.39.70	CONFECÇÃO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E	17.057,00				
3.3.90.39.74	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	6.053,91				
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	17.854,00				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNI	116.729,32				
3.3.90.39.80	HOSPEDAGENS	17.614,00				
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS	85.506,35				
3.3.90.39.83	SERVIÇOS DE CÓPIAS E REPRODUÇÃO DE D	106,08				
3.3.90.39.87	SERVIÇO DE PUBLICIDADE DE UTILIDADE PÚ	0,00				
3.3.90.39.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	27.818,00				
3.3.90.39.90	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGAL	16.000,00				
3.3.90.39.91	SERVIÇOS VETERINÁRIOS E DE ZOOTÉCNICA	163,00				
3.3.90.39.95	MULTAS E INFRAÇÕES DE TRÂNSITO	3.373,30				
3.3.90.39.96	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	2.968,00				
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COM		451.543,34			
3.3.90.40.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARES	440.563,34				
3.3.90.40.03	HOSPEDAGENS DE SISTEMAS	10.980,00				
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		531.521,37			
3.3.90.47.01	PASEP	510.115,48				
3.3.90.47.03	TAXAS	1.100,71				
3.3.90.47.05	TAXA DE LICENCIAMENTO OBRIGATÓRIA	16.047,00				
3.3.90.47.97	MULTA, JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA	4.258,18				
3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		290.133,33			
3.3.90.91.01	PRECATÓRIOS - ATIVOS	246.988,16				
3.3.90.91.02	SENTENÇAS JUDICIAIS DE PEQUENO VALOR	43.145,17				
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		89.059,99			
3.3.90.92.30	MATERIAL DE CONSUMO	30.119,50				
3.3.90.92.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	986,60				
3.3.90.92.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	51.579,33				
3.3.90.92.41	CONTRIBUIÇÕES	4.962,56				
3.3.90.92.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS	1.412,00				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		370.335,22			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES	366.219,25				
3.3.90.93.02	RESTITUIÇÕES	2.955,54				
3.3.90.93.03	RESTITUIÇÕES DE SALDOS DE CONVÊNIOS	410,43				
3.3.90.93.99	DIVERSAS INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	750,00				
3.3.91	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGã			2.238.489,93		
3.3.91.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍD		5.280,60			
3.3.91.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNI	5.280,60				
3.3.91.97	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICT ATUARIAL		2.233.209,33			
3.3.91.97.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATU	2.233.209,33				

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
AVENIDA CEREJEIRAS
15023997/0001-72 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2025 ATÉ 31/12/2025

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**PODER EXECUTIVO**					**44.054.788,41**
4	DESPESAS DE CAPITAL					4.326.280,10
4.4	INVESTIMENTOS				3.392.930,88	
4.4.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont			1.059,66		
4.4.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBL		1.059,66			
4.4.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	1.059,66				
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			3.391.871,22		
4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		43.000,90			
4.4.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓ	43.000,90				
4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍD		624.474,67			
4.4.90.39.21	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRAD	109.971,00				
4.4.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCE	514.503,67				
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.114.580,65			
4.4.90.52.06	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNIC	15.588,00				
4.4.90.52.08	APARELHOS, EQUIP., UTENS. MÉDICO-ODON	19.853,55				
4.4.90.52.12	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	20.042,00				
4.4.90.52.33	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTC	6.990,00				
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS D	166.501,40				
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE D/	99.140,98				
4.4.90.52.36	MÁQUINAS, INSTALAÇÕES E UTENS. DE ESCI	94.248,54				
4.4.90.52.39	EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS HIDRÁULICOS	1.346,00				
4.4.90.52.40	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E	18.000,00				
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL	15.239,72				
4.4.90.52.48	VEÍCULOS DIVERSOS	1.636.430,46				
4.4.90.52.71	EQUIPAMENTO PARA REFRIGERAÇÃO, CIRCU	21.200,00				
4.4.90.61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		46.000,00			
4.4.90.61.99	OUTROS BENS IMOVEIS	46.000,00				
4.4.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		175.733,63			
4.4.90.92.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	175.733,63				
4.4.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		388.081,37			
4.4.90.93.02	RESTITUIÇÕES	120.193,61				
4.4.90.93.03	RESTITUIÇÕES DE SALDOS DE CONVÊNIOS	267.887,76				
4.6	AMORTIZAçãO DA DíVIDA				933.349,22	
4.6.90	APLICAçõES DIRETAS			933.349,22		
4.6.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		933.349,22			
4.6.90.91.20	PRECATÓRIO INCLUIDO NA LEI DO ORÇAMEN	933.349,22				

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
AVENIDA CEREJEIRAS
15023997/0001-72 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2025 ATÉ 31/12/2025

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
03	**PREVIDENCIA MUNICIPAL**					**4.319.441,72**
3	DESPESAS CORRENTES					4.307.321,41
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				4.070.115,28	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			4.070.115,28		
3.1.90.01	APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REF(		3.568.210,72			
3.1.90.01.06	13º PESSOAL CIVIL	71.391,28				
3.1.90.01.11	APOSENTADORIAS POR INVALIDEZ	496.799,68				
3.1.90.01.12	APOSENTADORIAS POR IDADE	410.437,72				
3.1.90.01.13	APOSENTADORIAS POR TEMPO DE SERVICO	173.020,42				
3.1.90.01.16	APOSENTADORIAS POR INVALIDEZ/ACIDENTI	94.488,92				
3.1.90.01.19	APOSENTADORIAS COMPULSORIAS	50.058,36				
3.1.90.01.20	APOSENTADORIAS POR TEMPO DE CONTRIB	2.019.332,20				
3.1.90.01.67	APOSENTADORIAS E REFORMAS DIVERSAS	242.548,74				
3.1.90.01.89	OUTRAS REFORMAS	10.133,40				
3.1.90.03	PENSÕES		501.904,56			
3.1.90.03.01	PENSIONISTA CIVIL	460.079,17				
3.1.90.03.03	13° PENSIONISTA CIVIL	41.825,39				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				237.206,13	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			237.206,13		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		5.425,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	5.425,00				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSIC/		750,00			
3.3.90.36.45	JETONS A CONSELHEIROS	750,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍD		76.830,90			
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUIN	340,00				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	1.880,00				
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS	4.240,00				
3.3.90.39.84	SERVIÇOS TÉCNICOS PREVIDENCIÁRIOS	70.370,90				
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COM		150.341,78			
3.3.90.40.01	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARES	119.454,12				
3.3.90.40.07	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE TIC	30.642,66				
3.3.90.40.23	EMISSÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS	245,00				
3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS		1.308,45			
3.3.90.91.99	OUTRAS SENTENÇAS JUDICIAIS	1.308,45				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		2.550,00			
3.3.90.93.99	DIVERSAS INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.550,00				
4	DESPESAS DE CAPITAL					12.120,31
4.4	INVESTIMENTOS				12.120,31	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			12.120,31		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		12.120,31			
4.4.90.52.06	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNIC	5.026,76				
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE D/	5.653,55				
4.4.90.52.42	MOBILIÁRIO EM GERAL	1.440,00				
				TOTAL GERAL		50.011.230,13

PABOLLO VICTOR BATISTA SIMAN
PREFEITO MUNICIPAL
040.657.501-05

JOAO FLAVIO BORGANOVE
SECRETARIA DE FINANÇAS
811.003.291-53

PAULO SERGIO GONSALVES
CONTADOR
CRC MT - 009469/O-0

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
AVENIDA CEREJEIRAS
15023997/0001-72 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2025 ATÉ 31/12/2025

Orgao: 01 PODER LEGISLATIVO
Unidade Orcamentaria: 01 CÂMARA MUNICIPAL

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
01	Legislativa	16.313,00	1.620.687,00	1.637.000,00
031	Ação Legislativa	16.313,00	1.620.687,00	1.637.000,00
0001	PROCESSO LEGISLATIVO	16.313,00	1.620.687,00	1.637.000,00
1002.0000	AQUISIÇÃO DE MÓVEIS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EM GERAL	16.313,00		16.313,00
2001.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM LEGISLATIVO MUNICIPAL		1.620.687,00	1.620.687,00
	TOTAL	16.313,00	1.620.687,00	1.637.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
AVENIDA CEREJEIRAS
15023997/0001-72 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2025 ATÉ 31/12/2025

Orgao: 02 PODER EXECUTIVO
Unidade Orcamentaria: 02 GABINETE DO PREFEITO

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
04	Administração	0,00	1.312.067,23	1.312.067,23
122	Administração Geral	0,00	1.312.067,23	1.312.067,23
0003	ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO	0,00	1.312.067,23	1.312.067,23
2003.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM GABINETE DO PREFEITO		837.603,97	837.603,97
2004.0000	PUBLICIDADE OFICIAL DOS ATOS DO PODER EXE CUTIVO		17.440,00	17.440,00
2005.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ASSESSORIA J URIDICA		289.388,01	289.388,01
2006.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM JUNTA DE SER VIÇO MILITAR		95.111,21	95.111,21
2008.0000	MANUT. E ENCARGO COMA UNIDADE DE CONTRO LE INTERNO		72.524,04	72.524,04
	TOTAL	0,00	1.312.067,23	1.312.067,23

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
AVENIDA CEREJEIRAS
15023997/0001-72 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2025 ATÉ 31/12/2025

Orgao: 02 PODER EXECUTIVO
Unidade Orcamentaria: 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
04	Administração	0,00	2.290.003,03	2.290.003,03
122	Administração Geral	0,00	2.290.003,03	2.290.003,03
0003	ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO	0,00	2.290.003,03	2.290.003,03
2013.0000	MANUT E ENCARGOS COM GABINETE DO SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO		244.709,98	244.709,98
2014.0000	MANUT. E ENCARGOS COM DEPTO. DE RECURSOS HUMANOS		84.642,66	84.642,66
2015.0000	MANUT. E ENC. COM DEP. DE MATERIAL E PATRIMONIO		38.005,32	38.005,32
2016.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM DEPTO DE SERVIÇOS GERAIS		1.922.645,07	1.922.645,07
	TOTAL	0,00	2.290.003,03	2.290.003,03

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
AVENIDA CEREJEIRAS
15023997/0001-72 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2025 ATÉ 31/12/2025

Orgao: 02 PODER EXECUTIVO
Unidade Orcamentaria: 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
04	Administração	0,00	1.471.701,02	1.471.701,02
123	Administração Financeira	0,00	940.011,26	940.011,26
0003	ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO	0,00	940.011,26	940.011,26
2017.0000	MANUT. E ENCARGOS COM GABINETE DO SECRETARIO DE FINANCAS		158.736,88	158.736,88
2021.0000	MANUT. E ENCARGOS COM DEPTO. CONT. E EXEC. ORÇAMENTARIA		781.274,38	781.274,38
129	Administração de Receitas	0,00	531.689,76	531.689,76
0003	ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO	0,00	531.689,76	531.689,76
2024.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO		531.689,76	531.689,76
28	Encargos Especiais	0,00	1.443.464,70	1.443.464,70
843	Serviço da Dívida Interna	0,00	933.349,22	933.349,22
0003	ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO	0,00	933.349,22	933.349,22
2019.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA FUNDADA		933.349,22	933.349,22
846	Outros Encargos Especiais	0,00	510.115,48	510.115,48
0003	ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO	0,00	510.115,48	510.115,48
2020.0000	CONTRIBUIÇÃO PARA FORMAÇÃO DO PASEP		510.115,48	510.115,48
	TOTAL	0,00	2.915.165,72	2.915.165,72

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
AVENIDA CEREJEIRAS
15023997/0001-72 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2025 ATÉ 31/12/2025

Orgao: 02 PODER EXECUTIVO
Unidade Orcamentaria: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
04	Administração	0,00	199.867,73	199.867,73
121	Planejamento e Orçamento	0,00	199.867,73	199.867,73
0003	ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO	0,00	199.867,73	199.867,73
2025.0000	MANUT. E ENCARGOS COM GAB. DO SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO		199.867,73	199.867,73
	TOTAL	0,00	199.867,73	199.867,73

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
AVENIDA CEREJEIRAS
15023997/0001-72 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2025 ATÉ 31/12/2025

Orgao: 02 PODER EXECUTIVO
Unidade Orcamentaria: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
04	Administração	0,00	79.701,43	79.701,43
122	Administração Geral	0,00	79.701,43	79.701,43
0003	ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO	0,00	79.701,43	79.701,43
2026.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM GAB. DO SECRETÁRIO DE INFRA ESTRUT		79.701,43	79.701,43
15	Urbanismo	900.199,94	2.935.513,11	3.835.713,05
451	Infra-Estrutura Urbana	874.287,13	2.935.513,11	3.809.800,24
0058	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL	874.287,13	2.935.513,11	3.809.800,24
1047.0000	PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM VIAS URBANAS	163.921,34		163.921,34
1221.0000	MANUTENÇÃO E RECUPERAÇAO DE RUAS E AVENIDAS PAVIMENTADAS	710.365,79		710.365,79
2027.0000	MANUTENÇÃO COM DEPTO DE OBRAS PÚBLICAS E VIAÇÃO		2.552.213,75	2.552.213,75
2028.0000	MANUTENÇÃO E TRANSFERÊNCIAS À CONSÓRCIOS PÚBLICOS		368.696,36	368.696,36
2108.0000	CONSTRUÇÃO / AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS PÚBLICOS		14.603,00	14.603,00
452	Serviços Urbanos	25.912,81	0,00	25.912,81
0058	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL	25.912,81	0,00	25.912,81
1055.0000	AMPLIAÇÃO/MANUTENÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL	25.912,81		25.912,81
17	Saneamento	0,00	205.456,21	205.456,21
512	Saneamento Básico Urbano	0,00	205.456,21	205.456,21
0076	SANEAMENTO BÁSICO URBANO E RURAL	0,00	205.456,21	205.456,21
2029.0000	MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA		205.456,21	205.456,21
20	Agricultura	6.000,00	136.808,65	142.808,65
606	Extensão Rural	6.000,00	136.808,65	142.808,65
0081	AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	6.000,00	136.808,65	142.808,65
1048.0000	APOIO AOS PRODUTORES RURAIS	6.000,00		6.000,00
2033.0000	MANUTENÇÃO COM DEPTO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA		136.808,65	136.808,65
25	Energia	0,00	502.314,69	502.314,69

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
AVENIDA CEREJEIRAS
15023997/0001-72 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2025 ATÉ 31/12/2025

Orgao: 02 PODER EXECUTIVO
Unidade Orcamentaria: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
25	Energia	0,00	502.314,69	502.314,69
752	Energia Elétrica	0,00	502.314,69	502.314,69
0058	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL	0,00	502.314,69	502.314,69
2030.0000	MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA		502.314,69	502.314,69
26	Transporte	283.322,30	1.876.577,65	2.159.899,95
782	Transporte Rodoviário	283.322,30	1.876.577,65	2.159.899,95
0058	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL	283.322,30	1.876.577,65	2.159.899,95
1057.0000	CONSTRUÇÃO/RECUPERAÇÃO DE PONTES E BUEIROS	283.322,30		283.322,30
2031.0000	MANUTENÇÃO VEÍCULOS, MÁQUINAS E CAMINHÕES		1.604.457,65	1.604.457,65
2121.0000	MANUTENÇAO DE ESTRADAS VICINAIS - FETHAB		272.120,00	272.120,00
	TOTAL	1.189.522,24	5.736.371,74	6.925.893,98

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
AVENIDA CEREJEIRAS
15023997/0001-72 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2025 ATÉ 31/12/2025

Orgao: 02 PODER EXECUTIVO
Unidade Orcamentaria: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E LAZER

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
12	Educação	844.276,12	11.377.216,85	12.221.492,97
306	Alimentação e Nutrição	515.296,96	0,00	515.296,96
0041	DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	515.296,96	0,00	515.296,96
1087.0000	MANUTENÇÃO ALIMENTAÇÃO ESCOLAR FUNDAM ENTAL	256.183,56		256.183,56
1093.0000	MANUTENÇÃO ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PRE ESC OLA	120.878,43		120.878,43
1094.0000	MANUTENÇÃO ALIMENTAÇÃO ESCOLAR CRECHE	138.234,97		138.234,97
361	Ensino Fundamental	250.000,00	7.199.349,16	7.449.349,16
0041	DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	250.000,00	7.199.349,16	7.449.349,16
1069.0000	AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDES ESCOLARES	250.000,00		250.000,00
2034.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O GABINETE D O SECRETÁRIO DE EDUCAC		171.196,47	171.196,47
2037.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O ENSINO FUN DAMENTAL		1.354.935,46	1.354.935,46
2038.0000	MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO -QSE		476.981,94	476.981,94
2045.0000	MANUTENÇÃO DO FUNDEB 70%		3.983.097,77	3.983.097,77
2046.0000	MANUTENÇÃO DO FUNDEB 30%		359.144,64	359.144,64
2098.0000	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR		581.941,12	581.941,12
2123.0000	MUNUTENÇAO DO VAAR		272.051,76	272.051,76
364	Ensino Superior	56.471,74	0,00	56.471,74
0044	DESENVOLVIMENTO DO ENSINO SUPERIOR	56.471,74	0,00	56.471,74
1200.0000	APOIO AO ENSINO SUPERIOR	56.471,74		56.471,74
365	Educação Infantil	22.507,42	4.177.867,69	4.200.375,11
0041	DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	22.507,42	4.177.867,69	4.200.375,11
1089.0000	AMPLIAÇÃO E REFORMA DA CRECHE E PRÉ - ESC OLA	22.507,42		22.507,42
2041.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A PRÉ ESCOLA		442.981,52	442.981,52
2042.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A CRECHE MUN ICIPAL		541.164,60	541.164,60
2048.0000	MANUTENÇÃO DO FUNDEB INFANTIL - 70%		2.154.039,36	2.154.039,36
2049.0000	MANUTENÇÃO DO FUNDEB INFANTIL - 30%		604.290,42	604.290,42
2124.0000	MUNUTENÇAO DO VAAT		435.391,79	435.391,79
27	Desporto e Lazer	1.052,63	251.670,59	252.723,22
812	Desporto Comunitário	1.052,63	251.670,59	252.723,22

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
AVENIDA CEREJEIRAS
15023997/0001-72 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2025 ATÉ 31/12/2025

Orgao: 02 PODER EXECUTIVO
Unidade Orcamentaria: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E LAZER

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
27	Desporto e Lazer	1.052,63	251.670,59	252.723,22
812	Desporto Comunitário	1.052,63	251.670,59	252.723,22
0046	DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO E LAZER	1.052,63	251.670,59	252.723,22
1202.0000	CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE E STÁDIO E CAMPOS DE FUT	1.052,63		1.052,63
2043.0000	APOIO À PRATICAS ESPORTIVAS		93.854,93	93.854,93
2044.0000	MANUTENÇÃO COM DEPARTAMENTO DE DESPOR TO E LAZER		157.815,66	157.815,66
	TOTAL	845.328,75	11.628.887,44	12.474.216,19

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
AVENIDA CEREJEIRAS
15023997/0001-72 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2025 ATÉ 31/12/2025

Orgao: 02 PODER EXECUTIVO
Unidade Orcamentaria: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
10	Saúde	1.587.503,76	10.750.352,53	12.337.856,29
122	Administração Geral	7.073,30	271.047,20	278.120,50
0010	GESTÃO DA SAÚDE PÚBLICA	7.073,30	271.047,20	278.120,50
1124.0000	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚ DE	7.073,30		7.073,30
2050.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O GAB. DO SEC RET. DE SAÚDE		271.047,20	271.047,20
301	Atenção Básica	1.200.430,46	4.704.679,61	5.905.110,07
0020	GESTÃO DA ATENÇÃO BÁSICA	1.200.430,46	4.704.679,61	5.905.110,07
1081.0000	AQUISIÇÃO DE VEICULOS E AMBULÂNCIAS	1.200.430,46		1.200.430,46
2053.0000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE AGENTES COM UNITÁRIOS DE SAUDE		652.808,06	652.808,06
2055.0000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMÍLIA - PSF I E II		4.051.871,55	4.051.871,55
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	380.000,00	5.247.294,35	5.627.294,35
0020	GESTÃO DA ATENÇÃO BÁSICA	380.000,00	274.747,77	654.747,77
1224.0000	AQUISIÇAO DE AMBULANCIA	380.000,00		380.000,00
2060.0000	MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL		274.747,77	274.747,77
0030	GESTÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	0,00	4.972.546,58	4.972.546,58
2054.0000	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REABILITAÇÃO		233.472,60	233.472,60
2060.0000	MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL		4.319.863,57	4.319.863,57
2084.0000	MANUTENÇÃO DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE		298.691,22	298.691,22
2104.0000	MANUTENÇÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		120.519,19	120.519,19
303	Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	99.445,88	99.445,88
0040	GESTÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	0,00	99.445,88	99.445,88
2059.0000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA FARMÁCIA BÁSICA		99.445,88	99.445,88
304	Vigilância Sanitária	0,00	243.022,81	243.022,81
0050	GESTÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE	0,00	243.022,81	243.022,81
2061.0000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA VIGILÂNCIA SANIT ÁRIA - VISA		243.022,81	243.022,81
305	Vigilância Epidemiológica	0,00	184.862,68	184.862,68
0050	GESTÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE	0,00	184.862,68	184.862,68
2062.0000	MANUT. DO PROG. ENDEMIAS E CONTROLE DE D OENÇAS		184.862,68	184.862,68

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
AVENIDA CEREJEIRAS
15023997/0001-72 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2025 ATÉ 31/12/2025

Orgao: 02 PODER EXECUTIVO
Unidade Orcamentaria: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
17	Saneamento	290.994,51	797.985,18	1.088.979,69
512	Saneamento Básico Urbano	290.994,51	797.985,18	1.088.979,69
0076	SANEAMENTO BÁSICO URBANO E RURAL	290.994,51	797.985,18	1.088.979,69
1144.0000	AMPLIAÇÃO / MANUTENÇÃO DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA	290.994,51		290.994,51
2064.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O DAE		797.985,18	797.985,18
	TOTAL	1.878.498,27	11.548.337,71	13.426.835,98

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
AVENIDA CEREJEIRAS
15023997/0001-72 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2025 ATÉ 31/12/2025

Orgao: 02 PODER EXECUTIVO
Unidade Orcamentaria: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
02	Judiciária	0,00	270,98	270,98
244	Assistência Comunitária	0,00	270,98	270,98
0060	ASSISTÊNCIA E AMPARO SOCIAL	0,00	270,98	270,98
2073.0000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PISO BASICO FIXO		270,98	270,98
08	Assistência Social	0,00	2.735.472,56	2.735.472,56
122	Administração Geral	0,00	288.717,85	288.717,85
0060	ASSISTÊNCIA E AMPARO SOCIAL	0,00	288.717,85	288.717,85
2066.0000	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SEC. DE ASSITÊNCIA SOCIAL		288.717,85	288.717,85
243	Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	519.218,97	519.218,97
0060	ASSISTÊNCIA E AMPARO SOCIAL	0,00	519.218,97	519.218,97
2075.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O CONSELHO TUTELAR		179.805,00	179.805,00
2086.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ABRIGO PARA MENORES		339.413,97	339.413,97
244	Assistência Comunitária	0,00	1.927.535,74	1.927.535,74
0060	ASSISTÊNCIA E AMPARO SOCIAL	0,00	1.927.535,74	1.927.535,74
2073.0000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PISO BASICO FIXO		1.402.590,14	1.402.590,14
2088.0000	MUNTENÇÃO DO PROGRAMA IGD - SUAS		5.857,68	5.857,68
2099.0000	MANUTENÇÃO DO PISO FIXO DE MÉDIA COMPLEXIDADE - MSE		290.053,35	290.053,35
2118.0000	APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO CADASTRO ÚNICO PROGRAMA BOLSA FAM		110.060,78	110.060,78
2119.0000	GESTÃO DE BENEFICIOS EVENTUAIS		114.977,08	114.977,08
2120.0000	FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL - CONSELHO MUNICIPAL DE AS		3.996,71	3.996,71
	TOTAL	0,00	2.735.743,54	2.735.743,54

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
AVENIDA CEREJEIRAS
15023997/0001-72 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2025 ATÉ 31/12/2025

Orgao: 02 PODER EXECUTIVO
Unidade Orcamentaria: 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E MEIO AMBIENTE

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
13	Cultura	0,00	1.628.967,20	1.628.967,20
392	Difusão Cultural	0,00	1.628.967,20	1.628.967,20
0048	DESENVOLVIMENTO CULTURAL	0,00	1.628.967,20	1.628.967,20
2080.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O DEPARTAMENTO DE CULTURA		246.955,31	246.955,31
2081.0000	REALIZAÇÃO DE EVENTOS E FESTAS CÍVICAS		1.382.011,89	1.382.011,89
18	Gestão Ambiental	0,00	37.100,34	37.100,34
542	Controle Ambiental	0,00	37.100,34	37.100,34
0065	TURISMO	0,00	37.100,34	37.100,34
2082.0000	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE		37.100,34	37.100,34
23	Comércio e Serviços	36.984,62	71.942,85	108.927,47
695	Turismo	36.984,62	71.942,85	108.927,47
0065	TURISMO	36.984,62	71.942,85	108.927,47
1049.0000	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPLEXOS E PONTOS TURÍSTICOS	36.984,62		36.984,62
2079.0000	MANUTENÇÃO DO GABINETO SECRETÁRIO TURISMO, CULTURA E MEIO AM		71.942,85	71.942,85
	TOTAL	36.984,62	1.738.010,39	1.774.995,01

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
AVENIDA CEREJEIRAS
15023997/0001-72 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2025 ATÉ 31/12/2025

Orgao: 03 PREVIDENCIA MUNICIPAL
Unidade Orcamentaria: 05 PREVIDENCIA MUNICIPAL

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
09	Previdência Social	0,00	4.319.441,72	4.319.441,72
272	Previdência do Regime Estatutário	0,00	4.319.441,72	4.319.441,72
0082	PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	4.319.441,72	4.319.441,72
2009.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A PREVIRB		249.326,44	249.326,44
2010.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS		4.070.115,28	4.070.115,28
	TOTAL	0,00	4.319.441,72	4.319.441,72
	TOTAL GERAL	3.966.646,88	46.044.583,25	50.011.230,13

PABOLLO VICTOR BATISTA SIMAN
PREFEITO MUNICIPAL
040.657.501-05

JOAO FLAVIO BORGANOVE
SECRETARIA DE FINANÇAS
811.003.291-53

PAULO SERGIO GONSALVES
CONTADOR
CRC MT - 009469/O-0

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
AVENIDA CEREJEIRAS
15023997/0001-72 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 7
PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
DEMONSTRATIVO DE FUNCOES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS, POR PROJETOS E ATIVIDADES
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2025 ATÉ 31/12/2025

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
01	Legislativa	16.313,00	1.620.687,00	1.637.000,00
031	Ação Legislativa	16.313,00	1.620.687,00	1.637.000,00
0001	PROCESSO LEGISLATIVO	16.313,00	1.620.687,00	1.637.000,00
02	Judiciária	0,00	270,98	270,98
244	Assistência Comunitária	0,00	270,98	270,98
0060	ASSISTÊNCIA E AMPARO SOCIAL	0,00	270,98	270,98
04	Administração	0,00	5.353.340,44	5.353.340,44
121	Planejamento e Orçamento	0,00	199.867,73	199.867,73
0003	ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO	0,00	199.867,73	199.867,73
122	Administração Geral	0,00	3.681.771,69	3.681.771,69
0003	ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO	0,00	3.681.771,69	3.681.771,69
123	Administração Financeira	0,00	940.011,26	940.011,26
0003	ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO	0,00	940.011,26	940.011,26
129	Administração de Receitas	0,00	531.689,76	531.689,76
0003	ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO	0,00	531.689,76	531.689,76
08	Assistência Social	0,00	2.735.472,56	2.735.472,56
122	Administração Geral	0,00	288.717,85	288.717,85
0060	ASSISTÊNCIA E AMPARO SOCIAL	0,00	288.717,85	288.717,85
243	Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	519.218,97	519.218,97
0060	ASSISTÊNCIA E AMPARO SOCIAL	0,00	519.218,97	519.218,97
244	Assistência Comunitária	0,00	1.927.535,74	1.927.535,74
0060	ASSISTÊNCIA E AMPARO SOCIAL	0,00	1.927.535,74	1.927.535,74
09	Previdência Social	0,00	4.319.441,72	4.319.441,72

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
AVENIDA CEREJEIRAS
15023997/0001-72 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 7
PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
DEMONSTRATIVO DE FUNCOES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS, POR PROJETOS E ATIVIDADES
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2025 ATÉ 31/12/2025

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
09	Previdência Social	0,00	4.319.441,72	4.319.441,72
272	Previdência do Regime Estatutário	0,00	4.319.441,72	4.319.441,72
0082	PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	4.319.441,72	4.319.441,72
10	Saúde	1.886.194,98	10.451.661,31	12.337.856,29
122	Administração Geral	7.073,30	271.047,20	278.120,50
0010	GESTÃO DA SAÚDE PÚBLICA	7.073,30	271.047,20	278.120,50
301	Atenção Básica	1.200.430,46	4.704.679,61	5.905.110,07
0020	GESTÃO DA ATENÇÃO BÁSICA	1.200.430,46	4.704.679,61	5.905.110,07
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	678.691,22	4.948.603,13	5.627.294,35
0020	GESTÃO DA ATENÇÃO BÁSICA	380.000,00	274.747,77	654.747,77
0030	GESTÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	298.691,22	4.673.855,36	4.972.546,58
303	Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	99.445,88	99.445,88
0040	GESTÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	0,00	99.445,88	99.445,88
304	Vigilância Sanitária	0,00	243.022,81	243.022,81
0050	GESTÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE	0,00	243.022,81	243.022,81
305	Vigilância Epidemiológica	0,00	184.862,68	184.862,68
0050	GESTÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE	0,00	184.862,68	184.862,68
12	Educação	844.276,12	11.377.216,85	12.221.492,97
306	Alimentação e Nutrição	515.296,96	0,00	515.296,96
0041	DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	515.296,96	0,00	515.296,96
361	Ensino Fundamental	250.000,00	7.199.349,16	7.449.349,16
0041	DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	250.000,00	7.199.349,16	7.449.349,16
364	Ensino Superior	56.471,74	0,00	56.471,74
0044	DESENVOLVIMENTO DO ENSINO SUPERIOR	56.471,74	0,00	56.471,74

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
AVENIDA CEREJEIRAS
15023997/0001-72 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 7
PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
DEMONSTRATIVO DE FUNCOES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS, POR PROJETOS E ATIVIDADES
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2025 ATÉ 31/12/2025

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
12	Educação	844.276,12	11.377.216,85	12.221.492,97
365	Educação Infantil	22.507,42	4.177.867,69	4.200.375,11
0041	DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	22.507,42	4.177.867,69	4.200.375,11
13	Cultura	0,00	1.628.967,20	1.628.967,20
392	Difusão Cultural	0,00	1.628.967,20	1.628.967,20
0048	DESENVOLVIMENTO CULTURAL	0,00	1.628.967,20	1.628.967,20
15	Urbanismo	900.199,94	2.935.513,11	3.835.713,05
451	Infra-Estrutura Urbana	874.287,13	2.935.513,11	3.809.800,24
0058	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL	874.287,13	2.935.513,11	3.809.800,24
452	Serviços Urbanos	25.912,81	0,00	25.912,81
0058	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL	25.912,81	0,00	25.912,81
17	Saneamento	290.994,51	1.003.441,39	1.294.435,90
512	Saneamento Básico Urbano	290.994,51	1.003.441,39	1.294.435,90
0076	SANEAMENTO BÁSICO URBANO E RURAL	290.994,51	1.003.441,39	1.294.435,90
18	Gestão Ambiental	0,00	37.100,34	37.100,34
542	Controle Ambiental	0,00	37.100,34	37.100,34
0065	TURISMO	0,00	37.100,34	37.100,34
20	Agricultura	6.000,00	136.808,65	142.808,65
606	Extensão Rural	6.000,00	136.808,65	142.808,65
0081	AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	6.000,00	136.808,65	142.808,65
23	Comércio e Serviços	36.984,62	71.942,85	108.927,47
695	Turismo	36.984,62	71.942,85	108.927,47
0065	TURISMO	36.984,62	71.942,85	108.927,47

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
AVENIDA CEREJEIRAS
15023997/0001-72 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 7
PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
DEMONSTRATIVO DE FUNCOES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS, POR PROJETOS E ATIVIDADES
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2025 ATÉ 31/12/2025

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
23	Comércio e Serviços	36.984,62	71.942,85	108.927,47
695	Turismo	36.984,62	71.942,85	108.927,47
25	Energia	0,00	502.314,69	502.314,69
752	Energia Elétrica	0,00	502.314,69	502.314,69
0058	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL	0,00	502.314,69	502.314,69
26	Transporte	283.322,30	1.876.577,65	2.159.899,95
782	Transporte Rodoviário	283.322,30	1.876.577,65	2.159.899,95
0058	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL	283.322,30	1.876.577,65	2.159.899,95
27	Desporto e Lazer	1.052,63	251.670,59	252.723,22
812	Desporto Comunitário	1.052,63	251.670,59	252.723,22
0046	DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO E LAZER	1.052,63	251.670,59	252.723,22
28	Encargos Especiais	0,00	1.443.464,70	1.443.464,70
843	Serviço da Dívida Interna	0,00	933.349,22	933.349,22
0003	ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO	0,00	933.349,22	933.349,22
846	Outros Encargos Especiais	0,00	510.115,48	510.115,48
0003	ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO	0,00	510.115,48	510.115,48
	TOTAL	4.265.338,10	45.745.892,03	50.011.230,13

PABOLLO VICTOR BATISTA SIMAN
PREFEITO MUNICIPAL
040.657.501-05

JOAO FLAVIO BORGANOVE
SECRETARIA DE FINANÇAS
811.003.291-53

PAULO SERGIO GONSALVES
CONTADOR
CRC MT - 009469/O-0

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
AVENIDA CEREJEIRAS
15023997/0001-72 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 8
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNCOES,
SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME
VINCULO COM RECURSOS
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2025 ATÉ 31/12/2025

CODIGO	ESPECIFICACAO	ORDINARIO	VINCULADO	T O T A L
01	Legislativa	1.637.000,00	0,00	1.637.000,00
01 031	Ação Legislativa	1.637.000,00	0,00	1.637.000,00
01 031 0001	PROCESSO LEGISLATIVO	1.637.000,00		1.637.000,00
02	Judiciária	0,00	270,98	270,98
02 244	Assistência Comunitária	0,00	270,98	270,98
02 244 0060	ASSISTÊNCIA E AMPARO SOCIAL	0,00	270,98	270,98
04	Administração	5.353.340,44	0,00	5.353.340,44
04 121	Planejamento e Orçamento	199.867,73	0,00	199.867,73
04 121 0003	ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO	199.867,73		199.867,73
04 122	Administração Geral	3.681.771,69	0,00	3.681.771,69
04 122 0003	ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO	3.681.771,69		3.681.771,69
04 123	Administração Financeira	940.011,26	0,00	940.011,26
04 123 0003	ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO	940.011,26		940.011,26
04 129	Administração de Receitas	531.689,76	0,00	531.689,76
04 129 0003	ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO	531.689,76		531.689,76
08	Assistência Social	2.113.328,37	622.144,19	2.735.472,56
08 122	Administração Geral	288.717,85	0,00	288.717,85
08 122 0060	ASSISTÊNCIA E AMPARO SOCIAL	288.717,85		288.717,85
08 243	Assistência à Criança e ao Adolescente	288.146,39	231.072,58	519.218,97
08 243 0060	ASSISTÊNCIA E AMPARO SOCIAL	288.146,39	231.072,58	519.218,97
08 244	Assistência Comunitária	1.536.464,13	391.071,61	1.927.535,74
08 244 0060	ASSISTÊNCIA E AMPARO SOCIAL	1.536.464,13	391.071,61	1.927.535,74
09	Previdência Social	0,00	4.319.441,72	4.319.441,72
09 272	Previdência do Regime Estatutário	0,00	4.319.441,72	4.319.441,72
09 272 0082	PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	4.319.441,72	4.319.441,72
10	Saúde	1.065.765,01	11.272.091,28	12.337.856,29
10 122	Administração Geral	0,00	278.120,50	278.120,50
10 122 0010	GESTÃO DA SAÚDE PÚBLICA	0,00	278.120,50	278.120,50
10 301	Atenção Básica	103.847,00	5.801.263,07	5.905.110,07
10 301 0020	GESTÃO DA ATENÇÃO BÁSICA	103.847,00	5.801.263,07	5.905.110,07
10 302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	961.918,01	4.665.376,34	5.627.294,35
10 302 0020	GESTÃO DA ATENÇÃO BÁSICA	0,00	654.747,77	654.747,77
10 302 0030	GESTÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE			

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
AVENIDA CEREJEIRAS
15023997/0001-72 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 8
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNCOES,
SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME
VINCULO COM RECURSOS
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2025 ATÉ 31/12/2025

CODIGO	ESPECIFICACAO	ORDINARIO	VINCULADO	T O T A L
		961.918,01	4.010.628,57	4.972.546,58
10 303	Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	99.445,88	99.445,88
10 303 0040	GESTÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	0,00	99.445,88	99.445,88
10 304	Vigilância Sanitária	0,00	243.022,81	243.022,81
10 304 0050	GESTÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE	0,00	243.022,81	243.022,81
10 305	Vigilância Epidemiológica	0,00	184.862,68	184.862,68
10 305 0050	GESTÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE	0,00	184.862,68	184.862,68
12	Educação	260.550,63	11.960.942,34	12.221.492,97
12 306	Alimentação e Nutrição	212.279,54	303.017,42	515.296,96
12 306 0041	DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	212.279,54	303.017,42	515.296,96
12 361	Ensino Fundamental	48.271,09	7.401.078,07	7.449.349,16
12 361 0041	DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	48.271,09	7.401.078,07	7.449.349,16
12 364	Ensino Superior	0,00	56.471,74	56.471,74
12 364 0044	DESENVOLVIMENTO DO ENSINO SUPERIOR	0,00	56.471,74	56.471,74
12 365	Educação Infantil	0,00	4.200.375,11	4.200.375,11
12 365 0041	DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	0,00	4.200.375,11	4.200.375,11
12 367	Educação Especial	0,00	0,00	0,00
12 367 0041	DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA			
13	Cultura	604.469,20	1.024.498,00	1.628.967,20
13 392	Difusão Cultural	604.469,20	1.024.498,00	1.628.967,20
13 392 0048	DESENVOLVIMENTO CULTURAL	604.469,20	1.024.498,00	1.628.967,20
15	Urbanismo	3.320.122,27	515.590,78	3.835.713,05
15 451	Infra-Estrutura Urbana	3.294.209,46	515.590,78	3.809.800,24
15 451 0058	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL	3.294.209,46	515.590,78	3.809.800,24
15 452	Serviços Urbanos	25.912,81	0,00	25.912,81
15 452 0058	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL	25.912,81		25.912,81
16	Habitação	0,00	0,00	0,00
16 482	Habitação Urbana	0,00	0,00	0,00
16 482 0060	ASSISTÊNCIA E AMPARO SOCIAL			
17	Saneamento	1.294.435,90	0,00	1.294.435,90
17 512	Saneamento Básico Urbano	1.294.435,90	0,00	1.294.435,90
17 512 0076	SANEAMENTO BÁSICO URBANO E RURAL	1.294.435,90		1.294.435,90

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
AVENIDA CEREJEIRAS
15023997/0001-72 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 8
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNCOES,
SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME
VINCULO COM RECURSOS
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2025 ATÉ 31/12/2025

CODIGO	ESPECIFICACAO	ORDINARIO	VINCULADO	T O T A L
18	Gestão Ambiental	37.100,34	0,00	37.100,34
18 542	Controle Ambiental	37.100,34	0,00	37.100,34
18 542 0065	TURISMO	37.100,34		37.100,34
18 543	Recuperação de Áreas Degradadas	0,00	0,00	0,00
18 543 0065	TURISMO			
20	Agricultura	142.808,65	0,00	142.808,65
20 606	Extensão Rural	142.808,65	0,00	142.808,65
20 606 0081	AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	142.808,65		142.808,65
23	Comércio e Serviços	108.927,47	0,00	108.927,47
23 695	Turismo	108.927,47	0,00	108.927,47
23 695 0065	TURISMO	108.927,47		108.927,47
25	Energia	21.945,71	480.368,98	502.314,69
25 752	Energia Elétrica	21.945,71	480.368,98	502.314,69
25 752 0058	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL	21.945,71	480.368,98	502.314,69
26	Transporte	1.681.127,84	478.772,11	2.159.899,95
26 782	Transporte Rodoviário	1.681.127,84	478.772,11	2.159.899,95
26 782 0058	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL	1.681.127,84	478.772,11	2.159.899,95
27	Desporto e Lazer	252.723,22	0,00	252.723,22
27 812	Desporto Comunitário	252.723,22	0,00	252.723,22
27 812 0046	DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO E LAZER	252.723,22		252.723,22
28	Encargos Especiais	1.443.464,70	0,00	1.443.464,70
28 843	Serviço da Dívida Interna	933.349,22	0,00	933.349,22
28 843 0003	ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO	933.349,22		933.349,22
28 846	Outros Encargos Especiais	510.115,48	0,00	510.115,48
28 846 0003	ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO	510.115,48		510.115,48
99	Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00
99 997	Reserva do RPPS	0,00	0,00	0,00
99 997 0082	PREVIDÊNCIA SOCIAL			
99 999	Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00
99 999 0003	ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO			

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
AVENIDA CEREJEIRAS
15023997/0001-72 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 8
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNCOES,
SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME
VINCULO COM RECURSOS
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2025 ATÉ 31/12/2025

CODIGO	ESPECIFICACAO	ORDINARIO	VINCULADO	T O T A L
	TOTAL	19.337.109,75	30.674.120,38	50.011.230,13

PABOLLO VICTOR BATISTA SIMAN
PREFEITO MUNICIPAL
040.657.501-05

JOAO FLAVIO BORGANOVE
SECRETARIA DE FINANÇAS
811.003.291-53

PAULO SERGIO GONSALVES
CONTADOR
CRC MT - 009469/O-0

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
AVENIDA CEREJEIRAS
15023997/0001-72 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 9
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ORGAO E FUNÇÕES
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2025 ATÉ 31/12/2025 Página 1

ORGAOS			
01	**PODER LEGISLATIVO**		**1.637.000,00**
01	**01**	**CÂMARA MUNICIPAL**	**1.637.000,00**
	01	Legislativa	1.637.000,00
02	**PODER EXECUTIVO**		**44.054.788,41**
02	**02**	**GABINETE DO PREFEITO**	**1.312.067,23**
	04	Administração	1.312.067,23
02	**03**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**	**2.290.003,03**
	04	Administração	2.290.003,03
02	**04**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**	**2.915.165,72**
	04	Administração	1.471.701,02
	28	Encargos Especiais	1.443.464,70
02	**05**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**	**199.867,73**
	04	Administração	199.867,73
02	**06**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E DESENVOL**	**6.925.893,98**
	04	Administração	79.701,43
	15	Urbanismo	3.835.713,05
	17	Saneamento	205.456,21
	20	Agricultura	142.808,65
	25	Energia	502.314,69
	26	Transporte	2.159.899,95
02	**07**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E LAZER**	**12.474.216,19**
	12	Educação	12.221.492,97
	27	Desporto e Lazer	252.723,22
02	**08**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**	**13.426.835,98**
	10	Saúde	12.337.856,29
	17	Saneamento	1.088.979,69
02	**09**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL**	**2.735.743,54**
	02	Judiciária	270,98
	08	Assistência Social	2.735.472,56
02	**10**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E MEIO AM**	**1.774.995,01**
	13	Cultura	1.628.967,20
	18	Gestão Ambiental	37.100,34
	23	Comércio e Serviços	108.927,47
03	**PREVIDENCIA MUNICIPAL**		**4.319.441,72**
03	**05**	**PREVIDENCIA MUNICIPAL**	**4.319.441,72**
	09	Previdência Social	4.319.441,72

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
AVENIDA CEREJEIRAS
15023997/0001-72 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 9
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ORGAO E FUNÇÕES
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2025 ATÉ 31/12/2025 Página 2

ORGAOS	
TOTAL GERAL	50.011.230,13

PABOLLO VICTOR BATISTA SIMAN	JOAO FLAVIO BORGANOVE	PAULO SERGIO GONSALVES
PREFEITO MUNICIPAL	SECRETARIA DE FINANÇAS	CONTADOR
040.657.501-05	811.003.291-53	CRC MT - 009469/O-0

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

AVENIDA CEREJEIRAS

15023997/0001-72 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 10

COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA

CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2025 ATÉ 31/12/2025

TITULOS		ORCADA	ARRECADADA	DIFERENCAS	
				PARA MAIS	PARA MENOS
1000.00.0.0.00.00.00.0	RECEITAS CORRENTES.	48.327.000,00	54.435.116,07	6.108.116,07	
1100.00.0.0.00.00.00.0	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	3.619.800,00	3.504.423,15		115.376,85
1110.00.0.0.00.00.00.0	IMPOSTOS	3.544.800,00	3.407.744,36		137.055,64
1112.00.0.0.00.00.00.0	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO	896.700,00	654.140,48		242.559,52
1112.50.0.0.00.00.00.0	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	275.000,00	371.438,04	96.438,04	
1112.50.0.1.00.00.00.0	IPTU - PRINCIPAL	200.000,00	256.523,81	56.523,81	
1112.50.0.2.00.00.00.0	IPTU - MULTAS E JUROS	5.000,00	2.596,15		2.403,85
1112.50.0.3.00.00.00.0	IPTU - DIVIDA ATIVA	60.000,00	104.558,44	44.558,44	
1112.50.0.4.00.00.00.0	IPTU- DIVIDA ATIVA MULTAS JUROS	10.000,00	7.759,64		2.240,36
1112.53.0.0.00.00.00.0	ITBI-"INTER VIVOS"	621.700,00	282.702,44		338.997,56
1112.53.0.1.00.00.00.0	ITBI-"INTER VIVOS"-PRINCIPAL	621.700,00	282.702,44		338.997,56
1113.00.0.0.00.00.00.0	IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	800.000,00	1.113.323,10	313.323,10	
1113.03.0.0.00.00.00.0	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE	800.000,00	1.113.323,10	313.323,10	
1113.03.1.0.00.00.00.0	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO	650.000,00	282.409,26		367.590,74
1113.03.1.1.00.00.00.0	IRRF-TRABALHO-PRINCIPAL	650.000,00	282.409,26		367.590,74
1113.03.4.0.00.00.00.0	IRRF- OUTROS RENDIMENTOS	150.000,00	830.913,84	680.913,84	
1113.03.4.1.00.00.00.0	IRRF- OUTROS RENDIMENTOS-PRINCIPAL	150.000,00	830.913,84	680.913,84	
1114.00.0.0.00.00.00.0	IMPOSTO PRODUÇÃO CIRCULAÇÃO MERCADORIAS SERVIÇOS	1.848.100,00	1.640.280,78		207.819,22
1114.51.0.0.00.00.00.0	IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS	1.848.100,00	1.640.280,78		207.819,22
1114.51.1.0.00.00.00.0	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN	1.848.100,00	1.640.280,78		207.819,22
1114.51.1.1.00.00.00.0	ISSQN - PRINCIPAL	1.773.100,00	1.634.233,83		138.866,17
1114.51.1.2.00.00.00.0	ISSQN -MULTAS E JUROS	5.000,00	4.820,80		179,20
1114.51.1.3.00.00.00.0	ISSQN - DIVIDA ATIVA	20.000,00	1.060,07		18.939,93
1114.51.1.4.00.00.00.0	ISSQN -DIVIDA ATIVA MULTAS JUROS	50.000,00	166,08		49.833,92
1120.00.0.0.00.00.00.0	TAXAS	75.000,00	96.678,79	21.678,79	
1121.00.0.0.00.00.00.0	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	65.000,00	13.400,50		51.599,50
1121.01.0.0.00.00.00.0	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	65.000,00	13.400,50		51.599,50
1121.01.0.1.00.00.00.0	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL	50.000,00	7.423,56		42.576,44
1121.01.0.2.00.00.00.0	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS	5.000,00	237,08		4.762,92
1121.01.0.3.00.00.00.0	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA	5.000,00	5.739,86	739,86	
1121.01.0.4.00.00.00.0	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO -D/A M/JUROS	5.000,00			5.000,00
1122.00.0.0.00.00.00.0	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	10.000,00	83.278,29	73.278,29	
1122.01.0.0.00.00.00.0	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL	10.000,00	83.278,29	73.278,29	
1122.01.0.1.00.00.00.0	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL	10.000,00	78.806,18	68.806,18	
1122.01.0.2.00.00.00.0	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS		6,61	6,61	
1122.01.0.3.00.00.00.0	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - DÍVIDA ATIVA		3.819,42	3.819,42	
1122.01.0.4.00.00.00.0	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - D.ATIVA M/JUROS		646,08	646,08	
1200.00.0.0.00.00.00.0	CONTRIBUIÇÕES	1.380.500,00	1.452.806,18	72.306,18	
1210.00.0.0.00.00.00.0	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	825.500,00	940.151,68	114.651,68	
1215.00.0.0.00.00.00.0	CONTRIBUIÇÕES PARA RPPS	825.500,00	940.151,68	114.651,68	
1215.01.0.0.00.00.00.0	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL	825.500,00	940.151,68	114.651,68	
1215.01.1.0.00.00.00.0	CONTRIB.SERVIDOR CIVIL ATIVO	815.500,00	906.884,76	91.384,76	
1215.01.1.1.00.00.00.0	CONTRIB.SERVIDOR CIVIL ATIVO-PRINCIPAL	815.500,00	906.884,76	91.384,76	
1215.01.2.0.00.00.00.0	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL INATIVO	10.000,00	33.266,92	23.266,92	
1215.01.2.1.00.00.00.0	CONTRIB.SERVIDOR CIVIL INATIVO-PRINCIPAL	10.000,00	33.266,92	23.266,92	
1240.00.0.0.00.00.00.0	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	555.000,00	512.654,50		42.345,50
1241.00.0.0.00.00.00.0	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	555.000,00	512.654,50		42.345,50
1241.50.0.0.00.00.00.0	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	555.000,00	512.654,50		42.345,50

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
AVENIDA CEREJEIRAS
15023997/0001-72 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 10
COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2025 ATÉ 31/12/2025

TITULOS		ORCADA	ARRECADADA	DIFERENCAS	
				PARA MAIS	PARA MENOS
1241.50.0.1.00.00.00.0	CONTRIB.SERV.ILUMINAÇÃO PÚBLICA-PRINCIPAL	555.000,00	512.654,50		42.345,50
1300.00.0.0.00.00.00.0	RECEITA PATRIMONIAL	679.700,00	1.746.812,16	1.067.112,16	
1320.00.0.0.00.00.00.0	VALORES MOBILIÁRIOS	679.700,00	1.746.812,16	1.067.112,16	
1321.00.0.0.00.00.00.0	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	679.700,00	1.746.812,16	1.067.112,16	
1321.01.0.0.00.00.00.0	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	149.700,00	840.255,02	690.555,02	
1321.01.0.1.00.00.00.0	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	149.700,00	840.255,02	690.555,02	
1321.04.0.0.00.00.00.0	REMUNERAÇÃO RECURSOS RPPS	530.000,00	906.557,14	376.557,14	
1321.04.0.1.00.00.00.0	REMUNERAÇÃO RECURSOS RPPS-PRINCIPAL	530.000,00	906.557,14	376.557,14	
1600.00.0.0.00.00.00.0	RECEITA DE SERVIÇOS	410.000,00	494.939,40	84.939,40	
1610.00.0.0.00.00.00.0	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	10.000,00	9.990,00		10,00
1611.00.0.0.00.00.00.0	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	10.000,00	9.990,00		10,00
1611.02.0.0.00.00.00.0	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS	10.000,00	9.990,00		10,00
1611.02.0.1.00.00.00.0	INSC.CONC.PROC.SELETIVOS–PRINCIPAL	10.000,00	9.990,00		10,00
1690.00.0.0.00.00.00.0	OUTROS SERVIÇOS	400.000,00	484.949,40	84.949,40	
1699.00.0.0.00.00.00.0	OUTROS SERVIÇOS	400.000,00	484.949,40	84.949,40	
1699.50.0.0.00.00.00.0	SERVIÇOS SUJEITOS À REGULAÇÃO	400.000,00	484.949,40	84.949,40	
1699.50.1.0.00.00.00.0	SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO – ABASTECIMENTO DE ÁGUA.	400.000,00	484.949,40	84.949,40	
1699.50.1.1.00.00.00.0	SERV.SANEAM.BÁSICO-ABASTEC.ÁGUA-PRINCIPAL	400.000,00	480.889,50	80.889,50	
1699.50.1.2.00.00.00.0	SERV.SANEAM.BÁSICO-ABASTEC.ÁGUA-MULTAS JUROS		3.339,15	3.339,15	
1699.50.1.3.00.00.00.0	SERV.SANEAM.BÁSICO-ABASTEC.ÁGUA-DÍVIDA ATIVA		645,33	645,33	
1699.50.1.4.00.00.00.0	SERV.SANEAM.BÁSICO-ABASTEC.ÁGUA-D.ATIVA MULTAS JUROS		75,42	75,42	
1700.00.0.0.00.00.00.0	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	42.195.000,00	47.048.004,68	4.853.004,68	
1710.00.0.0.00.00.00.0	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	20.575.000,00	21.547.024,56	972.024,56	
1711.00.0.0.00.00.00.0	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNI	15.140.000,00	16.209.597,68	1.069.597,68	
1711.51.0.0.00.00.00.0	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM	14.040.000,00	15.579.528,12	1.539.528,12	
1711.51.1.0.00.00.00.0	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA ME	12.940.000,00	13.869.650,61	929.650,61	
1711.51.1.1.00.00.00.0	COTA-PARTE DO FPM- COTA MENSAL - PRINCIPAL	12.940.000,00	13.869.650,61	929.650,61	
1711.51.2.0.00.00.00.0	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS E	1.100.000,00	1.709.877,51	609.877,51	
1711.51.2.1.00.00.00.0	COTA-PARTE DO FPM- COTAS EXTRAORDINARIAS - PRINCIPAL	1.100.000,00	1.709.877,51	609.877,51	
1711.52.0.0.00.00.00.0	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	1.100.000,00	630.069,56		469.930,44
1711.52.0.1.00.00.00.0	COTA-PARTE DO IMP. PROPRIED.TERRIT.RURAL - PRINCIPAL	1.100.000,00	630.069,56		469.930,44
1712.00.0.0.00.00.00.0	TRANSF.COMPENS.FINANC.EXPL.RECURSOS NATURAIS	1.580.000,00	341.198,99		1.238.801,01
1712.51.0.0.00.00.00.0	COTA-PARTE COMPENS.FINANC.EXPL.RECURSOS MINERAIS CFEM	1.350.000,00	74.674,47		1.275.325,53
1712.51.0.1.00.00.00.0	CFEM - PRINCIPAL	1.350.000,00	74.674,47		1.275.325,53
1712.52.0.0.00.00.00.0	COTA-PARTE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PRODUÇÃO PETRÓLEO	230.000,00	266.524,52	36.524,52	
1712.52.4.0.00.00.00.0	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO – FEP	230.000,00	266.524,52	36.524,52	
1712.52.4.1.00.00.00.0	COTA - PARTE FEP– PRINCIPAL	230.000,00	266.524,52	36.524,52	
1712.99.0.0.00.00.00.0	OUTRAS TRANSF.COMP.FINANC.EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS				
1712.99.0.1.00.00.00.0	OUTR.TRANS.COMP.FINAN.EXPL.RECUR.NAT.-PRINCIPAL				
1713.00.0.0.00.00.00.0	TRANSFERÊNCIAS RECURSOS SISTEMA ÚNICO SAÚDE – SUS	2.507.000,00	3.231.507,90	724.507,90	
1713.50.0.0.00.00.00.0	TRANSF.SUS-FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUTENÇÃO	2.507.000,00	2.680.899,85	173.899,85	
1713.50.1.0.00.00.00.0	TRANSF.SUS-FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUTENÇÃO	1.582.000,00	1.960.916,38	378.916,38	
1713.50.1.1.00.00.00.0	TRANS.SUS-BLOCO MANUT.ATEN.PRIMÁRIA-PRINCIPAL	1.582.000,00	1.960.916,38	378.916,38	
1713.50.2.0.00.00.00.0	TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO-ATENÇÃO	210.000,00	438.756,76	228.756,76	

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

AVENIDA CEREJEIRAS

15023997/0001-72 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 10

COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA

CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2025 ATÉ 31/12/2025

TITULOS		ORCADA	ARRECADADA	DIFERENCAS	
				PARA MAIS	PARA MENOS
	ESPECIALIZADA				
1713.50.2.1.00.00.00.0(	TRANS.SUS-BLOCO MANUT.ATEN.ESPEC.-PRINCIPAL	210.000,00	438.756,76	228.756,76	
1713.50.3.0.00.00.00.0(	TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO-VIGILÂNCIA EM SAÚDE	155.000,00	165.917,16	10.917,16	
1713.50.3.1.00.00.00.0(	TRANS.SUS-BLOCO MANUT-VIGILÂNCIA SAÚDE-PRINCIPAL	155.000,00	165.917,16	10.917,16	
1713.50.4.0.00.00.00.0(	TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO-ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	40.000,00	114.532,15	74.532,15	
1713.50.4.1.00.00.00.0(	TRANS.SUS- BLOCO MANUT.-ASSIST.FARMAC.-PRINCIPAL	40.000,00	114.532,15	74.532,15	
1713.50.5.0.00.00.00.0(	TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO- GESTÃO DO SUS	520.000,00			520.000,00
1713.50.5.1.00.00.00.0(	TRANS.SUS- BLOCO MANUT.-GESTÃO SUS-PRINCIPAL	520.000,00			520.000,00
1713.50.9.0.00.00.00.0(	TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO- OUTROS PROGRAMAS		777,40	777,40	
1713.50.9.1.00.00.00.0(	TRANS.SUS-BLOCO MANUT.-OUTROS PROGR.-PRINCIPAL		777,40	777,40	
1713.51.0.0.00.00.00.0(	TRANSF.SUS-FUNDO A FUNDO - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO		550.608,05	550.608,05	
1713.51.5.0.00.00.00.0(	TRANSF.SUS- BLOCO ESTRUTURAÇÃO-GESTÃO DO SUS		550.608,05	550.608,05	
1713.51.5.1.00.00.00.0(	TRANS.SUS- BLOCO ESTRUT.-GESTÃO SUS-PRINCIPAL		550.608,05	550.608,05	
1714.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSF.RECURSOS FUNDO NAC.DESENVOLVIMENTO EDUCAÇÃO-FNDE	698.000,00	532.302,09		165.697,91
1714.50.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	420.000,00	431.279,81	11.279,81	
1714.50.0.1.00.00.00.0(	TRANSF.SALÁRIO-EDUCAÇÃO– PRINCIPAL	420.000,00	431.279,81	11.279,81	
1714.52.0.0.00.00.00.0(	TRANSF.PROGRAMA NACIONAL ALIMENTAÇÃO ESCOLA- PNAE	130.000,00	79.339,50		50.660,50
1714.52.0.1.00.00.00.0(	TRANSF.PROGR.NAC. ALIMEN.ESCOLA-PNAE-PRINCIPAL	130.000,00	79.339,50		50.660,50
1714.53.0.0.00.00.00.0(	TRANSF.PROG.NACIONAL APOIOTRANSPORTE DO ESCOLAR – PNATE	105.000,00	21.682,78		83.317,22
1714.53.0.1.00.00.00.0(	TRANSF.PROG.NAC.TRANSP.ESCOLAR-PNATE-PRINCIPAL	105.000,00	21.682,78		83.317,22
1714.99.0.0.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSF.DIRETAS FUNDO NACIONAL DESENV.EDUCAÇÃO-FNDE	43.000,00			43.000,00
1714.99.0.1.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSF. FNDE- PRINCIPAL	43.000,00			43.000,00
1715.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO -FUNDEB		599.995,10	599.995,10	
1715.50.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS COMPLEMENTAÇÃO UNIÃO FUNDEB-VAAT		218.981,42	218.981,42	
1715.50.0.1.00.00.00.0(	TRANSF.COMP.UNIÃO FUNDEB-VAAT-PRINCIPAL		218.981,42	218.981,42	
1715.52.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS COMPLEMENTAÇÃO UNIÃO FUNDEB-VAAR		300.500,18	300.500,18	
1715.52.0.1.00.00.00.0(	TRANSF.COMP.UNIÃO FUNDEB-VAAR-PRINCIPAL		300.500,18	300.500,18	
1715.53.0.0.00.00.00.0(	TRANSF. RECUR.FUNDEB DEST.CRIAÇÃO MATRICULAS ETI		80.513,50	80.513,50	
1715.53.0.1.00.00.00.0(	TRANSF. RECUR.FUNDEB DEST.CRIAÇÃO MATRICULAS ETI-PRINCIPAL		80.513,50	80.513,50	
1716.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSF.RECURSOS FUNDO NACIONAL ASSISTÊNCIA SOCIAL-FNAS	290.000,00	276.729,60		13.270,40
1716.50.0.0.00.00.00.0(	TRANSF.RECURSOS FUNDO NACIONAL ASSISTÊNCIA SOCIAL-FNAS	290.000,00	276.729,60		13.270,40
1716.50.0.1.00.00.00.0(	TRANSF.RECUR.-FNAS-PRINCIPAL	290.000,00	276.729,60		13.270,40
1719.00.0.0.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS RECURSOS UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	360.000,00	355.693,20		4.306,80
1719.58.0.0.00.00.00.0(	TRANSF.OBRIG.LEI COMPLEMENTAR Nº 176/2020	340.000,00	355.693,20	15.693,20	
1719.58.0.1.00.00.00.0(	TRANSF.OBRIG.LEI COMPLEM.Nº 176/2020-PRINCIPAL	340.000,00	355.693,20	15.693,20	
1719.60.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS ALDIR BLANC LEI Nº 14.399/2022				
1719.60.0.1.00.00.00.0(	TRANSF.ALDIR BLANC LEI Nº 14.399/2022-PRINCIPAL				
1719.99.0.0.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSF.RECURSOS UNIÃO ENTIDADES	20.000,00			20.000,00
1719.99.0.1.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSF.RECUR.UNIÃO ENTID.-PRINCIPAL	20.000,00			20.000,00
1720.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS ESTADOS DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	14.130.000,00	18.168.114,23	4.038.114,23	
1721.00.0.0.00.00.00.0(	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	11.230.000,00	15.978.777,59	4.748.777,59	

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

AVENIDA CEREJEIRAS

15023997/0001-72 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 10

COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA

CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2025 ATÉ 31/12/2025

TITULOS		ORCADA	ARRECADADA	DIFERENCAS	
				PARA MAIS	PARA MENOS
1721.50.0.0.00.00.00.0I	COTA-PARTE DO ICMS	10.300.000,00	14.949.910,61	4.649.910,61	
1721.50.0.1.00.00.00.0I	COTA-PARTE DO ICMS – PRINCIPAL	10.300.000,00	14.949.910,61	4.649.910,61	
1721.51.0.0.00.00.00.0I	COTA-PARTE DO IPVA	900.000,00	925.459,65	25.459,65	
1721.51.0.1.00.00.00.0I	COTA-PARTE DO IPVA – PRINCIPAL	900.000,00	925.459,65	25.459,65	
1721.52.0.0.00.00.00.0I	COTA-PARTE DO IPI – MUNICÍPIOS		80.744,63	80.744,63	
1721.52.0.1.00.00.00.0I	COTA-PARTE DO IPI – MUNICÍPIOS – PRINCIPAL		80.744,63	80.744,63	
1721.53.0.0.00.00.00.0I	COTA-PARTE CONTRIBUIÇÃO INTERVENÇÃO DOMÍNIO ECONÔMICO	30.000,00	22.662,70		7.337,30
1721.53.0.1.00.00.00.0I	COTA-PARTE-CIDE-PRINCIPAL	30.000,00	22.662,70		7.337,30
1723.00.0.0.00.00.00.0I	TRANSFERÊNCIAS RECURSOS SISTEMA ÚNICO SAÚDE – SUS	275.000,00	300.953,23	25.953,23	
1723.50.0.0.00.00.00.0I	TRANSFERÊNCIAS RECURSOS SISTEMA ÚNICO SAÚDE – SUS	275.000,00	300.953,23	25.953,23	
1723.50.0.1.00.00.00.0I	TRANSF.RECURSOS-SUS-PRINCIPAL	275.000,00	300.953,23	25.953,23	
1724.00.0.0.00.00.00.0I	TRANSF.CONVÊNIOS ESTADOS E DF ENTIDADES	1.000.000,00	1.003.217,72	3.217,72	
1724.99.0.0.00.00.00.0I	OUTRAS TRANSF.CONV.ESTADOS E DF E ENTIDADES	1.000.000,00	1.003.217,72	3.217,72	
1724.99.0.1.00.00.00.0I	OUTRAS TRANSF.CONV.EST.E DF E ENTID.-PRINCIPAL	1.000.000,00	1.003.217,72	3.217,72	
1729.00.0.0.00.00.00.0I	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	1.625.000,00	885.165,69		739.834,31
1729.51.0.0.00.00.00.0I	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL	85.000,00	75.538,44		9.461,56
1729.51.0.1.00.00.00.0I	TRANSF.ESTADOS ASSIST.SOCIAL-PRINCIPAL	85.000,00	75.538,44		9.461,56
1729.52.0.0.00.00.00.0I	TRANSF.RECURSOS PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	300.000,00	221.378,10		78.621,90
1729.52.0.1.00.00.00.0I	TRANSF.RECURSOS PROGR.EDUCAÇÃO-PRINCIPAL	300.000,00	221.378,10		78.621,90
1729.99.0.0.00.00.00.0I	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF	1.240.000,00	588.249,15		651.750,85
1729.99.0.1.00.00.00.0I	OUTRAS TRANSF. ESTADOS E DF-PRINCIPAL	1.240.000,00	588.249,15		651.750,85
1730.00.0.0.00.00.00.0I	TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES	70.000,00	319.808,90	249.808,90	
1732.00.0.0.00.00.00.0I	TRANSF.CONVÊNIOS MUNICÍPIOS ENTIDADES	70.000,00	269.808,90	199.808,90	
1732.99.0.0.00.00.00.0I	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS CONVÊNIOS MUNICÍPIOS E ENTIDADES	70.000,00	269.808,90	199.808,90	
1732.99.0.1.00.00.00.0I	OUTRAS TRANSF.CONV.MUNIC.ENTIDADES-PRINCIPAL	70.000,00	269.808,90	199.808,90	
1739.00.0.0.00.00.00.0I	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS		50.000,00	50.000,00	
1739.99.0.0.00.00.00.0I	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS		50.000,00	50.000,00	
1739.99.0.1.00.00.00.0I	OUTRAS TRANSF.MUNICÍPIOS-PRINCIPAL		50.000,00	50.000,00	
1750.00.0.0.00.00.00.0I	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	7.420.000,00	7.013.056,99		406.943,01
1751.00.0.0.00.00.00.0I	TRANSF.RECURSOS FUNDO MANUTENÇÃO DESENVOL.EDUCAÇÃO-FUNDEB	7.420.000,00	7.013.056,99		406.943,01
1751.50.0.0.00.00.00.0I	TRANSF.RECURSOS FUNDO MANUTENÇÃO DESENVOL.EDUCAÇÃO-FUNDEB	7.420.000,00	7.013.056,99		406.943,01
1751.50.0.1.00.00.00.0I	TRANSF.RECURSOS FUNDEB-PRINCIPAL	7.420.000,00	7.013.056,99		406.943,01
1900.00.0.0.00.00.00.0I	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	42.000,00	188.130,50	146.130,50	
1910.00.0.0.00.00.00.0I	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS				
1911.00.0.0.00.00.00.0I	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS				
1911.08.0.0.00.00.00.0I	MULTAS DECORRENTES DE SENTENÇAS JUDICIAIS				
1911.08.0.1.00.00.00.0I	MULTAS SENTENÇAS JUDICIAIS-PRINCIPAL				
1920.00.0.0.00.00.00.0I	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	20.000,00	39.163,57	19.163,57	
1921.00.0.0.00.00.00.0I	INDENIZAÇÕES	10.000,00			10.000,00
1921.01.0.0.00.00.00.0I	INDENIZAÇÕES POR DANOS CAUSADOS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO	5.000,00			5.000,00
1921.01.0.1.00.00.00.0I	INDENIZ.DANOS CAUSADOS PATRIM.PÚBL.-PRINCIPAL	5.000,00			5.000,00
1921.03.0.0.00.00.00.0I	INDENIZAÇÃO POR SINISTRO	5.000,00			5.000,00
1921.03.0.1.00.00.00.0I	INDENIZAÇÃO POR SINISTRO-PRINCIPAL	5.000,00			5.000,00
1922.00.0.0.00.00.00.0I	RESTITUIÇÕES	10.000,00	39.163,57	29.163,57	
1922.03.0.0.00.00.00.0I	RESTITUIÇÃO DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS		4.406,97	4.406,97	
1922.03.0.1.00.00.00.0I	RESTIT.BENEFÍCIOS PREVID.-PRINCIPAL		4.406,97	4.406,97	
1922.06.0.0.00.00.00.0I	RESTITUIÇÃO DE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.000,00	21,61		4.978,39

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

AVENIDA CEREJEIRAS

15023997/0001-72 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 10

COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA

CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2025 ATÉ 31/12/2025

TITULOS		ORCADA	ARRECADADA	DIFERENCAS	
				PARA MAIS	PARA MENOS
1922.06.3.0.00.00.00.0(	RESTITUIÇÃO DE DESPESAS PRIMÁRIAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.000,00	21,61		4.978,39
1922.06.3.1.00.00.00.0(	RESTIT.DESP.PRIMÁRIAS EXERC.ANT.-PRINCIPAL	5.000,00	21,61		4.978,39
1922.99.0.0.00.00.00.0(	OUTRAS RESTITUIÇÕES	5.000,00	34.734,99	29.734,99	
1922.99.0.1.00.00.00.0(	OUTRAS RESTITUIÇÕES – PRINCIPAL	5.000,00	34.734,99	29.734,99	
1990.00.0.0.00.00.00.0(	DEMAIS RECEITAS CORRENTES	22.000,00	148.966,93	126.966,93	
1999.00.0.0.00.00.00.0(	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	22.000,00	148.966,93	126.966,93	
1999.03.0.0.00.00.00.0(	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE OS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	22.000,00	144.559,93	122.559,93	
1999.03.0.1.00.00.00.0(	COMPEN.FINANC.ENTRE REGIMES PREVID.–PRINCIPAL	22.000,00	144.559,93	122.559,93	
1999.99.0.0.00.00.00.0(	OUTRAS RECEITAS		4.407,00	4.407,00	
1999.99.2.0.00.00.00.0(	OUTRAS REC.NÃO ARREC.NÃO PROJETADAS RFB-PRIMÁRIAS		4.407,00	4.407,00	
1999.99.2.1.00.00.00.0(	OUTRAS REC.NÃO ARREC.NÃO PROJ.RFB-PRIMÁRIAS-PRINCIPAL		4.407,00	4.407,00	
2000.00.0.0.00.00.00.0(	RECEITAS DE CAPITAL	1.925.000,00	7.776.522,80	5.851.522,80	
2400.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.925.000,00	7.776.522,80	5.851.522,80	
2410.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	685.000,00	712.101,06	27.101,06	
2411.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS	150.000,00			150.000,00
2411.50.0.0.00.00.00.0(	TRANSF.RECURSOS-SUS-FUNDO A FUNDO – BLOCO DE MANUTENÇÃO	150.000,00			150.000,00
2411.50.1.0.00.00.00.0(	TRANSF.RECUR.-SUS-BLOCO MANUTENÇÃO-ATENÇÃO PRIMÁRIA	80.000,00			80.000,00
2411.50.1.1.00.00.00.0(	TRANSF.-SUS-BLOCO MANUT.ATEN.PRIMÁRIA-PRINCIPAL	80.000,00			80.000,00
2411.50.2.0.00.00.00.0(	TRANSF.-SUS-BLOCO MANUTENÇÃO-ATENÇÃO ESPECIALIZADA	50.000,00			50.000,00
2411.50.2.1.00.00.00.0(	TRANSF.-SUS-BLOCO MANUT.-ATENÇÃO ESP.-PRINCIPAL	50.000,00			50.000,00
2411.50.3.0.00.00.00.0(	TRANSF.-SUS-BLOCO MANUTENÇÃO-VIGILÂNCIA EM SAÚDE	10.000,00			10.000,00
2411.50.3.1.00.00.00.0(	TRANSF.-SUS-BLOCO MANUT.-VIGILÂNCIA SAÚDE-PRINCIPAL	10.000,00			10.000,00
2411.50.4.0.00.00.00.0(	TRANSF.-SUS-BLOCO MANUTENÇÃO-ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	10.000,00			10.000,00
2411.50.4.1.00.00.00.0(	TRANSF.-SUS-BL. MANUT.ASSIST.FARMACÊUTICA-PRINCIPAL	10.000,00			10.000,00
2411.99.0.0.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS RECURSOS DO -SUS				
2411.99.0.1.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSF.RECURSOS -SUS-PRINCIPAL				
2412.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSF.RECUR FUNDO NACIONAL DESENVOLVIMENTO EDUCAÇÃO-FNDE	100.000,00			100.000,00
2412.50.0.0.00.00.00.0(	TRANSF.RECUR. PROGRAMAS EDUCAÇÃO	100.000,00			100.000,00
2412.50.9.0.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	100.000,00			100.000,00
2412.50.9.1.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSF. PROGR.EDUCAÇÃO-PRINCIPAL	100.000,00			100.000,00
2414.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	435.000,00			435.000,00
2414.99.0.0.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS CONVÊNIOS UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	435.000,00			435.000,00
2414.99.0.1.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSF.CONV.UNIÃO SUAS ENTID.-PRINCIPAL	435.000,00			435.000,00
2419.00.0.0.00.00.00.0(	OUTRAS TRANSF. RECURSOS UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		712.101,06	712.101,06	
2419.51.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO		712.101,06	712.101,06	
2419.51.0.1.00.00.00.0(	TRANSF.ESPECIAL UNIÃO-PRINCIPAL		712.101,06	712.101,06	
2420.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSF.ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	1.240.000,00	6.951.667,70	5.711.667,70	
2421.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSFECURSOS SISTEMA ÚNICO SAÚDE-SUS-ESTADOS E DF	80.000,00	1.215.000,00	1.135.000,00	
2421.50.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS	80.000,00	1.215.000,00	1.135.000,00	
2421.50.0.1.00.00.00.0(	TRANSF.RECURSOS-SUS-PRINCIPAL	80.000,00	1.215.000,00	1.135.000,00	
2422.00.0.0.00.00.00.0(	TRANSF.CONVÊNIOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES	1.160.000,00	4.883.323,05	3.723.323,05	
2422.51.0.0.00.00.00.0(	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAM	80.000,00			80.000,00
2422.51.0.1.00.00.00.0(	TRANSF.CONV.ESTADOS PROGR.EDUCAÇÃO-PRINCIPAL	80.000,00			80.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
AVENIDA CEREJEIRAS
15023997/0001-72 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 10
COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2025 ATÉ 31/12/2025

TITULOS		ORCADA	ARRECADADA	DIFERENCAS	
				PARA MAIS	PARA MENOS
2422.54.0.0.00.00.00.0	TRANSF.CONVÊNIOS ESTADOS PROGR.INFRAESTRUTURA TRANSPORTE		500.000,00	500.000,00	
2422.54.0.1.00.00.00.0	TRANSF.CONV.ESTADOS PROGR.INFRAEST.TRANSP.-PRINCIPAL		500.000,00	500.000,00	
2422.99.0.0.00.00.00.0	OUTRAS TRANSF.CONV. ESTADOS E DF E DE SUA ENTIDADES	1.080.000,00	4.383.323,05	3.303.323,05	
2422.99.0.1.00.00.00.0	OUTRAS TRANSF.CONV.EST/DFSUA ENTID.-PRINCIPAL	1.080.000,00	4.383.323,05	3.303.323,05	
2429.00.0.0.00.00.00.0	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS ESTADOS		853.344,65	853.344,65	
2429.51.0.0.00.00.00.0	TRANSFERÊNCIAS RECURSOS PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO		853.344,65	853.344,65	
2429.51.0.1.00.00.00.0	TRANSF.RECUR.PROGR.EDUCAÇÃO-PRINCIPAL		853.344,65	853.344,65	
2490.00.0.0.00.00.00.0	DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		112.754,04	112.754,04	
2499.00.0.0.00.00.00.0	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		112.754,04	112.754,04	
2499.99.0.0.00.00.00.0	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		112.754,04	112.754,04	
2499.99.0.1.00.00.00.0	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS CAPITAL- PRINCIPAL		112.754,04	112.754,04	
7000.00.0.0.00.00.00.0	RECEITAS CORRENTES. (INTRA)	2.948.000,00	3.434.339,87	486.339,87	
7200.00.0.0.00.00.00.0	CONTRIBUIÇÕES (INTRA)	1.175.000,00	1.031.902,27		143.097,73
7210.00.0.0.00.00.00.0	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS (INTRA)	1.175.000,00	1.031.902,27		143.097,73
7215.00.0.0.00.00.00.0	CONTRIBUIÇÕES RPPS - (INTRA)	1.175.000,00	1.031.902,27		143.097,73
7215.02.0.0.00.00.00.0	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL (INTRA)	1.175.000,00	1.031.902,27		143.097,73
7215.02.1.0.00.00.00.0	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO (INTRA)	1.175.000,00	1.031.902,27		143.097,73
7215.02.1.1.00.00.00.0	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL	1.175.000,00	1.031.902,27		143.097,73
7900.00.0.0.00.00.00.0	OUTRAS RECEITAS CORRENTES – INTRA OFSS	1.773.000,00	2.402.437,60	629.437,60	
7990.00.0.0.00.00.00.0	DEMAIS RECEITAS CORRENTES – INTRA	1.773.000,00	2.402.437,60	629.437,60	
7999.00.0.0.00.00.00.0	OUTRAS RECEITAS CORRENTES – INTRA	1.773.000,00	2.402.437,60	629.437,60	
7999.01.0.0.00.00.00.0	APORTES PERIÓDICOS AMORTIZAÇÃO DÉFICIT ATUARIAL RPPS-INTRA	1.773.000,00	2.402.437,60	629.437,60	
7999.01.0.1.00.00.00.0	APORTES PERIÓD.AMORTIZ.DÉFICIT ATUARIAL RPPS-PRINCIPAL	1.773.000,00	2.402.389,19	629.389,19	
7999.01.0.2.00.00.00.0	APORTES PERIÓD.AMORTIZ.DÉFICIT ATUARIAL RPPS-MULTAS JUROS		48,41	48,41	
91000.00.0.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA RECEITAS CORRENTES.	-5.040.000,00	-6.075.016,20		1.035.016,20
91700.00.0.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	-5.040.000,00	-6.075.016,20		1.035.016,20
91710.00.0.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	-2.800.000,00	-2.899.943,45		99.943,45
91711.00.0.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO N	-2.800.000,00	-2.899.943,45		99.943,45
91711.51.0.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNI	-2.580.000,00	-2.773.929,66		193.929,66
91711.51.1.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNI	-2.580.000,00	-2.773.929,66		193.929,66
91711.51.1.1.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO FPM- COTA MENSAL - PRINCIPAL	-2.580.000,00	-2.773.929,66		193.929,66
91711.52.0.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TE	-220.000,00	-126.013,79	93.986,21	
91711.52.0.1.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IMP. PROPRIED.TERRIT.RURAL - P	-220.000,00	-126.013,79	93.986,21	
91720.00.0.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS ESTADOS DISTRITO FEDERAL E D	-2.240.000,00	-3.175.072,75		935.072,75
91721.00.0.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRI	-2.240.000,00	-3.175.072,75		935.072,75
91721.50.0.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO ICMS	-2.060.000,00	-2.990.568,12		930.568,12
91721.50.0.1.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO ICMS – PRINCIPAL	-2.060.000,00	-2.990.568,12		930.568,12
91721.51.0.0.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IPVA	-180.000,00	-184.504,63		4.504,63
91721.51.0.1.00.00.00.(	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IPVA – PRINCIPAL	-180.000,00	-184.504,63		4.504,63
TOTAL GERAL		48.160.000,00	59.570.962,54	11.410.962,54	

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
AVENIDA CEREJEIRAS
15023997/0001-72 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 10
COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2025 ATÉ 31/12/2025

TITULOS	ORCADA	ARRECADADA	DIFERENCAS PARA MAIS	DIFERENCAS PARA MENOS

PABOLLO VICTOR BATISTA SIMAN
PREFEITO MUNICIPAL
040.657.501-05

JOAO FLAVIO BORGANOVE
SECRETARIA DE FINANÇAS
811.003.291-53

PAULO SERGIO GONSALVES
CONTADOR
CRC MT - 009469/O-0

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
AVENIDA CEREJEIRAS
15023997/0001-72 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 11
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2025 ATÉ 31/12/2025

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
0101 CÂMARA MUNICIPAL						
3.1.90.00.00 À DEFINIR	566.019,31	0,00	0,00	566.019,31	566.019,31	0,00
3.1.91.00.00 À DEFINIR	17.445,73	0,00	0,00	17.445,73	17.445,73	0,00
3.3.90.00.00 À DEFINIR	1.002.757,00	0,00	0,00	1.002.757,00	1.002.757,00	0,00
3.3.91.00.00 À DEFINIR	34.464,96	0,00	0,00	34.464,96	34.464,96	0,00
4.4.90.00.00 À DEFINIR	16.313,00	0,00	0,00	16.313,00	16.313,00	0,00
TOTAL DO ORGAO	1.637.000,00	0,00	0,00	1.637.000,00	1.637.000,00	0,00
0202 GABINETE DO PREFEITO						
3.1.90.00.00 À DEFINIR	627.951,60	0,00	0,00	627.951,60	627.951,60	0,00
3.1.91.00.00 À DEFINIR	24.110,71	0,00	0,00	24.110,71	24.110,71	0,00
3.3.50.00.00 À DEFINIR	0,00	58.437,21	0,00	58.437,21	58.437,21	0,00
3.3.90.00.00 À DEFINIR	551.372,03	0,00	0,00	551.372,03	532.828,90	18.543,13
3.3.91.00.00 À DEFINIR	52.420,93	0,00	0,00	52.420,93	52.420,93	0,00
4.4.90.00.00 À DEFINIR	16.317,88	0,00	0,00	16.317,88	16.317,88	0,00
TOTAL DO ORGAO	1.272.173,15	58.437,21	0,00	1.330.610,36	1.312.067,23	18.543,13
0203 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO						

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
AVENIDA CEREJEIRAS
15023997/0001-72 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 11
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2025 ATÉ 31/12/2025

COD ESPECIFICACAO		CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
3.1.90.00.00	À DEFINIR	644.327,87	0,00	0,00	644.327,87	575.109,22	69.218,65
3.1.91.00.00	À DEFINIR	60.468,48	0,00	0,00	60.468,48	60.468,48	0,00
3.3.50.00.00	À DEFINIR	0,00	255.558,59	0,00	255.558,59	255.558,58	0,01
3.3.90.00.00	À DEFINIR	1.210.791,22	0,00	0,00	1.210.791,22	1.174.025,63	36.765,59
3.3.91.00.00	À DEFINIR	158.177,94	0,00	0,00	158.177,94	153.916,42	4.261,52
4.4.90.00.00	À DEFINIR	73.638,72	0,00	0,00	73.638,72	70.924,70	2.714,02
TOTAL DO ORGAO		2.147.404,23	255.558,59	0,00	2.402.962,82	2.290.003,03	112.959,79
0204 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS							
3.1.90.00.00	À DEFINIR	490.494,07	0,00	0,00	490.494,07	490.416,24	77,83
3.1.91.00.00	À DEFINIR	33.849,67	0,00	0,00	33.849,67	33.849,67	0,00
3.3.50.00.00	À DEFINIR	0,00	46.539,00	0,00	46.539,00	46.529,50	9,50
3.3.90.00.00	À DEFINIR	1.383.947,10	0,00	0,00	1.383.947,10	1.313.619,06	70.328,04
3.3.91.00.00	À DEFINIR	83.912,22	0,00	0,00	83.912,22	83.912,13	0,09
4.4.90.00.00	À DEFINIR	13.539,99	0,00	0,00	13.539,99	13.489,90	50,09
4.6.90.00.00	À DEFINIR	944.948,34	0,00	0,00	944.948,34	933.349,22	11.599,12
9.9.99.00.00	À DEFINIR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
AVENIDA CEREJEIRAS
15023997/0001-72 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 11
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2025 ATÉ 31/12/2025

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
TOTAL DO ORGAO	2.950.691,39	46.539,00	0,00	2.997.230,39	2.915.165,72	82.064,67
0205 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO						
3.1.90.00.00 À DEFINIR	81.512,31	0,00	0,00	81.512,31	79.485,86	2.026,45
3.1.91.00.00 À DEFINIR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.50.00.00 À DEFINIR	0,00	39.935,06	0,00	39.935,06	39.829,92	105,14
3.3.90.00.00 À DEFINIR	72.394,49	0,00	0,00	72.394,49	71.339,46	1.055,03
3.3.91.00.00 À DEFINIR	3.315,14	0,00	0,00	3.315,14	1.160,49	2.154,65
4.4.90.00.00 À DEFINIR	8.906,00	0,00	0,00	8.906,00	8.052,00	854,00
TOTAL DO ORGAO	166.127,94	39.935,06	0,00	206.063,00	199.867,73	6.195,27
0206 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO						
3.1.71.00.00 À DEFINIR	88.950,00	0,00	0,00	88.950,00	88.950,00	0,00
3.1.90.00.00 À DEFINIR	565.681,81	0,00	0,00	565.681,81	565.681,81	0,00
3.1.91.00.00 À DEFINIR	60.564,86	0,00	0,00	60.564,86	60.564,86	0,00
3.3.50.00.00 À DEFINIR	0,00	441.509,04	0,00	441.509,04	441.509,04	0,00
3.3.71.00.00 À DEFINIR	300.874,00	0,00	0,00	300.874,00	279.746,36	21.127,64
3.3.90.00.00 À DEFINIR	4.800.372,12	310.931,00	0,00	5.111.303,12	4.315.744,20	795.558,92

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
AVENIDA CEREJEIRAS
15023997/0001-72 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 11
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2025 ATÉ 31/12/2025

COD ESPECIFICACAO		CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
3.3.91.00.00	À DEFINIR	148.738,59	0,00	0,00	148.738,59	148.738,59	0,00
4.4.90.00.00	À DEFINIR	1.202.040,59	1.364.981,51	0,00	2.567.022,10	1.024.959,12	1.542.062,98
TOTAL DO ORGAO		7.167.221,97	2.117.421,55	0,00	9.284.643,52	6.925.893,98	2.358.749,54
0207 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E LAZER							
3.1.90.00.00	À DEFINIR	6.079.352,90	666.579,56	0,00	6.745.932,46	6.701.849,70	44.082,76
3.1.91.00.00	À DEFINIR	723.638,67	70.000,00	0,00	793.638,67	612.813,24	180.825,43
3.3.50.00.00	À DEFINIR	0,00	48.271,09	0,00	48.271,09	48.271,09	0,00
3.3.90.00.00	À DEFINIR	4.031.745,01	316.769,09	0,00	4.348.514,10	3.596.154,17	752.359,93
3.3.91.00.00	À DEFINIR	1.246.541,47	0,00	0,00	1.246.541,47	1.111.603,32	134.938,15
4.4.90.00.00	À DEFINIR	515.566,55	1.606.851,03	0,00	2.122.417,58	403.524,67	1.718.892,91
TOTAL DO ORGAO		12.596.844,60	2.708.470,77	0,00	15.305.315,37	12.474.216,19	2.831.099,18
0208 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE							
3.1.71.00.00	À DEFINIR	30.470,72	0,00	0,00	30.470,72	30.470,68	0,04
3.1.90.00.00	À DEFINIR	4.182.190,15	0,00	0,00	4.182.190,15	3.560.071,15	622.119,00
3.1.91.00.00	À DEFINIR	293.923,31	0,00	0,00	293.923,31	265.724,25	28.199,06
3.3.50.00.00	À DEFINIR	0,00	1.079.728,01	0,00	1.079.728,01	1.065.765,01	13.963,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
AVENIDA CEREJEIRAS
15023997/0001-72 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 11
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2025 ATÉ 31/12/2025

COD ESPECIFICACAO		CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
3.3.71.00.00	À DEFINIR	470.628,86	0,00	0,00	470.628,86	457.776,62	12.852,24
3.3.72.00.00	À DEFINIR	105.000,00	0,00	0,00	105.000,00	70.000,00	35.000,00
3.3.90.00.00	À DEFINIR	6.230.894,55	0,00	0,00	6.230.894,55	5.592.558,48	638.336,07
3.3.91.00.00	À DEFINIR	649.733,28	0,00	0,00	649.733,28	633.493,22	16.240,06
4.4.71.00.00	À DEFINIR	2.940,30	0,00	0,00	2.940,30	1.059,66	1.880,64
4.4.90.00.00	À DEFINIR	1.573.038,25	380.000,00	0,00	1.953.038,25	1.749.916,91	203.121,34
TOTAL DO ORGAO		13.538.819,42	1.459.728,01	0,00	14.998.547,43	13.426.835,98	1.571.711,45
0209 SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL							
3.1.90.00.00	À DEFINIR	488.196,48	0,00	0,00	488.196,48	479.160,26	9.036,22
3.1.91.00.00	À DEFINIR	20.312,93	0,00	0,00	20.312,93	19.312,93	1.000,00
3.3.50.00.00	À DEFINIR	0,00	313.961,81	0,00	313.961,81	313.961,81	0,00
3.3.90.00.00	À DEFINIR	1.863.992,98	0,00	0,00	1.863.992,98	1.775.468,55	88.524,43
3.3.91.00.00	À DEFINIR	54.576,49	0,00	0,00	54.576,49	51.061,49	3.515,00
4.4.90.00.00	À DEFINIR	534.305,30	0,00	0,00	534.305,30	96.778,50	437.526,80
TOTAL DO ORGAO		2.961.384,18	313.961,81	0,00	3.275.345,99	2.735.743,54	539.602,45
0210 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E MEIO AMBIENTE							

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
AVENIDA CEREJEIRAS
15023997/0001-72 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 11
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2025 ATÉ 31/12/2025

COD ESPECIFICACAO		CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
3.1.90.00.00	À DEFINIR	74.817,42	0,00	0,00	74.817,42	74.817,42	0,00
3.1.91.00.00	À DEFINIR	447,77	0,00	0,00	447,77	447,77	0,00
3.3.50.00.00	À DEFINIR	16.635,76	27.386,48	0,00	44.022,24	44.011,61	10,63
3.3.90.00.00	À DEFINIR	1.646.472,21	0,00	0,00	1.646.472,21	1.645.627,33	844,88
3.3.91.00.00	À DEFINIR	2.183,34	0,00	0,00	2.183,34	2.183,34	0,00
4.4.90.00.00	À DEFINIR	30.408,54	0,00	0,00	30.408,54	7.907,54	22.501,00
TOTAL DO ORGAO		1.770.965,04	27.386,48	0,00	1.798.351,52	1.774.995,01	23.356,51
0305 PREVIDENCIA MUNICIPAL							
3.1.71.00.00	À DEFINIR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.00.00	À DEFINIR	4.071.000,00	0,00	0,00	4.071.000,00	4.070.115,28	884,72
3.1.91.00.00	À DEFINIR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.71.00.00	À DEFINIR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.00.00	À DEFINIR	238.000,00	0,00	0,00	238.000,00	237.206,13	793,87
4.4.71.00.00	À DEFINIR	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
4.4.90.00.00	À DEFINIR	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00	12.120,31	2.879,69
9.9.99.00.00	À DEFINIR	500,00	0,00	0,00	500,00	0,00	500,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
AVENIDA CEREJEIRAS
15023997/0001-72 Balanço Exercício: 2025

ANEXO 11
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA
CONSOLIDADO - PERÍODO: 01/01/2025 ATÉ 31/12/2025

Página 7

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REALOCAÇÃO/ ALTERAÇÃO DE QDD	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
TOTAL DO ORGAO	4.325.500,00	0,00	0,00	4.325.500,00	4.319.441,72	6.058,28
TOTAL ORCAMENTARIO	50.534.131,92	7.027.438,48	0,00	57.561.570,40	50.011.230,13	7.550.340,27

PABOLLO VICTOR BATISTA SIMAN
PREFEITO MUNICIPAL
040.657.501-05

JOAO FLAVIO BORGANOVE
SECRETARIA DE FINANÇAS
811.003.291-53

PAULO SERGIO GONSALVES
CONTADOR
CRC MT - 009469/O-0

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

Exercício de 2025

Anexo 16 - Demonstrativo da Dívida Fundada

Dezembro(31/12/2025)

CONSOLIDADO

TITULOS	SALDO ANTERIOR EM CIRCULAÇÃO	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO			SALDO P/ O PERIODO SEGUINTE
		EMISSÃO	COR. MONET.	RESGATE/AMORTIZ	
OUTRAS OBRIGAÇÕES A PAGAR					
PRECATÓRIOS DE PESSOAL - REGIME ORDINÁRIO - A PARTIR DE 05/0	0,00	986.756,76	0,00	0,00	986.756,76
PRECATÓRIOS DE FORNECEDORES NACIONAIS - REGIME ORDINÁRIO -	19.988.138,41	4.189.404,57	0,00	606.501,97	23.571.041,01
Sub-total	19.988.138,41	5.176.161,33	0,00	606.501,97	24.557.797,77
TOTAL	19.988.138,41	5.176.161,33	0,00	606.501,97	24.557.797,77

PABOLLO VICTOR BATISTA SIMAN
PREFEITO MUNICIPAL
040.657.501-05

JOAO FLAVIO BORGANOVE
SECRETARIA DE FINANÇAS
811.003.291-53

PAULO SERGIO GONSALVES
CONTADOR
CRC MT - 009469/O-0

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

Exercício de 2025

Anexo 17 - Demonstrativo da Dívida Flutuante

Dezembro(31/12/2025)

CONSOLIDADO

TITULOS	FONTE	CONTA	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO DO PERIODO				SALDO P/ O PERIODO SEGUINTE
				INSCRIÇÃO	BAIXA	TRANSF .RP NAO PROC. LIQ		
						INSCR	BAIXA	
RESTOS A PAGAR - PROCESSAD								
EXERCÍCIO 2023			197,50	0,00	0,00	0,00	0,00	197,50
EXERCÍCIO 2024			259.974,75	0,00	248.278,79	0,00	0,00	11.695,96
Sub-total			260.172,25	0,00	248.278,79	0,00	0,00	11.893,46
RESTOS A PAGAR - NÃO PROCES								
EXERCÍCIO 2024			23.028,85	0,00	15.097,75	0,00	0,00	7.931,10
Sub-total			23.028,85	0,00	15.097,75	0,00	0,00	7.931,10
RESTOS A PAGAR - PROCESSAD								
EXERCÍCIO 2025			0,00	1.525.055,36	0,00	0,00	0,00	1.525.055,36
Sub-total			0,00	1.525.055,36	0,00	0,00	0,00	1.525.055,36
RESTOS A PAGAR - NÃO PROCES								
EXERCÍCIO 2025			0,00	1.242.164,49	0,00	0,00	0,00	1.242.164,49
Sub-total			0,00	1.242.164,49	0,00	0,00	0,00	1.242.164,49
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES								
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (F)			1.764,25	54.624,81	49.558,06	0,00	0,00	6.831,00
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO N			0,00	215.437,01	215.302,61	0,00	0,00	134,40
RESSARCIMENTOS E RESTITUIÇÕES			54.320,69	381.918,51	431.548,52	0,00	0,00	4.690,68
ISS (F)			0,00	2.833,50	2.833,50	0,00	0,00	0,00
PENSAO ALIMENTICIA (F)			0,00	32.999,85	32.999,85	0,00	0,00	0,00
RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESEN			577,19	1.223,84	1.223,84	0,00	0,00	577,19
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINAI			80.509,69	1.130.476,30	1.203.414,44	0,00	0,00	7.571,55
OUTROS CONSIGNATARIOS (F)			0,00	9.902,10	8.882,40	0,00	0,00	1.019,70
DEPOSITOS PARA RECURSOS JUDICI			0,00	1.439,91	1.279,92	0,00	0,00	159,99
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIME			66.572,12	836.970,27	903.542,39	0,00	0,00	0,00
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO N			2.127,66	0,00	1.180,92	0,00	0,00	946,74
ISS (F)			46,00	0,00	0,00	0,00	0,00	46,00
Sub-total			205.917,60	2.667.826,10	2.851.766,45	0,00	0,00	21.977,25

*

*

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

Exercício de 2025

Anexo 17 - Demonstrativo da Dívida Flutuante

Dezembro(31/12/2025)

CONSOLIDADO

TITULOS	FONTE	CONTA	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO DO PERIODO				SALDO P/ O PERIODO SEGUINTE
				INSCRIÇÃO	BAIXA	TRANSF .RP NAO PROC. LIQ		
						INSCR	BAIXA	
TOTAL			489.118,70	5.435.045,95	3.115.142,99	0,00	0,00	2.809.021,66

PABOLLO VICTOR BATISTA SIMAN
PREFEITO MUNICIPAL
040.657.501-05

JOAO FLAVIO BORGANOVE
SECRETARIA DE FINANÇAS
811.003.291-53

PAULO SERGIO GONSALVES
CONTADOR
CRC MT - 009469/O-0

*
*

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Exercício de 2025 — Dezembro(31/12/2025) —

CONSOLIDADO

A - QUADRO PRINCIPAL

FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		64.105.543,96	55.870.952,48
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		10.821.451,26	10.442.573,28
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		3.504.423,15	3.253.991,20
Receita de Contribuições		2.484.708,45	2.152.504,72
Receita Patrimonial		0,00	0,00
Receita Agropecuária		0,00	0,00
Receita Industrial		0,00	0,00
Receita de Serviços		494.939,40	515.208,11
Outras Receitas Derivadas e Originárias		2.590.568,10	2.901.573,75
Remuneração das Disponibilidades		1.746.812,16	1.619.295,50
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	B	48.749.511,28	41.244.284,08
OUTROS INGRESSOS OPERACIONAIS		4.534.581,42	4.184.095,12
Ingressos Extraorçamentários		2.683.581,42	2.890.653,11
Transferências Financeiras Recebidas		1.851.000,00	1.293.442,01
DESEMBOLSOS (Incluidos pagto de RP)		48.775.668,38	47.874.201,04
PESSOAL E DEMAIS DESPESAS	C	37.849.962,95	40.395.765,22
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	D	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	B	6.207.183,66	3.555.973,76
OUTROS DESEMBOLSOS OPERACIONAIS		4.718.521,77	3.922.462,06
Desembolsos Extra-Orçamentários		2.867.521,77	2.629.020,05
Transferências Financeiras Concedidas		1.851.000,00	1.293.442,01
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)		15.329.875,58	7.996.751,44

FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	165.400,00
ALIENAÇÃO DE BENS		0,00	165.400,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
OUTROS INGRESSOS DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		2.516.890,99	2.723.758,87
AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE		1.286.679,42	2.475.402,57
CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE INVESTIMENTOS		1.230.211,57	248.356,30
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II)		-2.516.890,99	-2.558.358,87

FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DE EMPRESAS DEPENDENTES		0,00	0,00
OUTROS INGRESSOS DE FINANCIAMENTO		0,00	0,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL RECEBIDOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		933.349,22	1.026.748,28
AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA		933.349,22	1.026.748,28
OUTROS DESEMBOLSOS DE FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III)		-933.349,22	-1.026.748,28

APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR

PABOLLO VICTOR BATISTA SIMAN
PREFEITO MUNICIPAL
040.657.501-05

JOAO FLAVIO BORGANOVE
SECRETARIA DE FINANÇAS
811.003.291-53

PAULO SERGIO GONSALVES
CONTADOR
CRC MT - 009469/O-0

Layout conforme IPC 08 - STN

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Exercício de 2025 — Dezembro(31/12/2025) — Pág.: 2

CONSOLIDADO

APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL		27.000.911,44	22.423.639,27
(+)GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)		11.879.635,37	4.411.644,29
(=)CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL		38.880.546,81	26.835.283,56

B - QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS		48.749.511,28	41.244.284,08
Intergovernamentais		41.623.700,25	34.848.186,72
da União		19.359.182,17	18.451.581,52
de Estados e Distrito Federal		21.944.709,18	16.350.724,17
de Municípios		319.808,90	45.881,03
Intragovernamentais		0,00	0,00
Outras Transferências Recebidas		7.125.811,03	6.396.097,36
Total das Transferências Recebidas		**48.749.511,28**	**41.244.284,08**
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		6.207.183,66	3.555.973,76
Intergovernamentais		939.776,18	519.839,42
a União		0,00	0,00
a Estados e Distrito Federal		0,00	0,00
a Municípios		0,00	0,00
a Consórcios		939.776,18	519.839,42
Intragovernamentais		3.440.356,32	2.928.219,36
Outras transferências concedidas		1.827.051,16	107.914,98
Total das Transferências Concedidas		**6.207.183,66**	**3.555.973,76**

PABOLLO VICTOR BATISTA SIMAN
PREFEITO MUNICIPAL
040.657.501-05

JOAO FLAVIO BORGANOVE
SECRETARIA DE FINANÇAS
811.003.291-53

PAULO SERGIO GONSALVES
CONTADOR
CRC MT - 009469/O-0

Layout conforme IPC 08 - STN

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

CONSOLIDADO

C - QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
LEGISLATIVA		1.518.405,06	1.034.768,13
ADMINISTRAÇÃO		4.351.592,80	4.693.223,82
ASSISTÊNCIA SOCIAL		2.255.867,39	2.186.087,49
PREVIDÊNCIA SOCIAL		4.215.029,03	3.226.208,30
SAÚDE		8.142.112,38	9.743.422,70
EDUCAÇÃO		9.796.694,34	9.727.629,78
CULTURA		1.074.499,75	2.276.978,70
URBANISMO		1.837.728,40	2.316.373,70
SANEAMENTO		1.152.979,34	1.402.404,52
GESTÃO AMBIENTAL		34.857,80	0,00
AGRICULTURA		117.269,07	36.298,07
COMÉRCIO E SERVIÇOS		107.909,06	88.665,21
ENERGIA		472.460,51	663.091,03
TRANSPORTE		2.102.320,93	2.433.675,97
DESPORTO E LAZER		206.127,02	262.538,03
ENCARGOS ESPECIAIS		463.839,09	304.399,77
JUDICIÁRIA		270,98	0,00
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função		**37.849.962,95**	**40.395.765,22**

D - QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna		0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa		0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida		0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida		**0,00**	**0,00**

12 – DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA

A Demonstração do Fluxo de Caixa (DFC) é elaborada pelo método direto e evidencia as alterações de caixa e equivalentes de caixa verificadas no exercício de referência, classificadas em fluxo de atividades das operações, de investimentos e de financiamento.

12.1 - Atividades Operacionais

O fluxo das atividades operacionais apresentou um resultado positivo no valor de **R$ 15.329.875,58** um aumento de **91,70%** comparado ao exercício de 2024, o resultado das atividades operacionais conseguiu absorver o resultado negativo das atividades de investimento e de financiamento, e com isso, impactou positivamente o resultado já mencionado no Balanço Financeiro.

PABOLLO VICTOR BATISTA SIMAN	JOAO FLAVIO BORGANOVE	PAULO SERGIO GONSALVES
PREFEITO MUNICIPAL	SECRETARIA DE FINANÇAS	CONTADOR
040.657.501-05	811.003.291-53	CRC MT - 009469/O-0

Layout conforme IPC 08 - STN

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

CONSOLIDADO

12.1.1 - Fluxos de Caixa das Atividades Operacionais

O Fluxo das atividades operacionais no exercício de 2025 comparado com o exercício de 2024 teve um aumento de **91,70%**. Dos ingresso com maior representatividade são as Transferências Recebidas com uma ótima representatividade que estão detalhadas no Quadro A. Em relação aos desembolsos, pessoal e demais despesas representa um aumento, conforme detalhado no Quadro B.

12.2 - Atividades de Investimento

Não houve nenhum ingresso relacionado as atividades de investimentos. Na parte de desembolsos, temos dois subgrupos: “Aquisição de Ativo não Circulante” que representa quase todo fluxo da atividade e “Outros Desembolsos de Investimentos”, com a menor representatividade.

12.3 - Atividades de Financiamento

Não houve nenhum ingresso relacionado as atividades de financiamento. Na parte de desembolsos, temos dois subgrupos: “Amortização/Refinanciamento da Dívida” que representa quase todo fluxo da atividade e “Outros de Desembolsos de Financiamentos”, com a menor representatividade.

12.4 - Caixa e Equivalentes de Caixa Detalhamento

Descrição	2025
Caixa e Equivalentes de Caixa Inicial	**27.000.911,44**
Geração Liquida do Exercício	**11.879.635,37**
Caixa e Equivalência de Caixa Final	**38.880.546,81**

O Município Rio Branco não possui Caixa e Equivalentes de Caixa em moeda estrangeira, sendo assim, o total apresentado na tabela acima refere-se a Caixa e Equivalentes de Caixa em moeda nacional.

Análise Interpretativa

O exercício de 2025 demonstrou:

- Capacidade Contínua de geração de caixa operacional;
- Manutenção de investimentos em ativos permanentes;
- Ausência de dependência de Operação de Crédito;
- Redução moderada do caixa, sem comprometer o superavit financeiro;
- Compatibilidade entre DFC, Balanço Financeiro e Balanço Patrimonial, Conforme Verificado na conferência dos balanços.

PABOLLO VICTOR BATISTA SIMAN	JOAO FLAVIO BORGANOVE	PAULO SERGIO GONSALVES
PREFEITO MUNICIPAL	SECRETARIA DE FINANÇAS	CONTADOR
040.657.501-05	811.003.291-53	CRC MT - 009469/O-0

Layout conforme IPC 08 - STN

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Exercício de 2025 — Dezembro(31/12/2025) — Pág.: 5

CONSOLIDADO

O resultado evidencia equilíbrio financeiro estrutural, ainda que o exercício tenha apresentado déficit patrimonial, demonstrando que o município manteve solidez na gestão de caixa.

PABOLLO VICTOR BATISTA SIMAN	JOAO FLAVIO BORGANOVE	PAULO SERGIO GONSALVES
PREFEITO MUNICIPAL	SECRETARIA DE FINANÇAS	CONTADOR
040.657.501-05	811.003.291-53	CRC MT - 009469/O-0

Layout conforme IPC 08 - STN

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 02/CMDCA,

RESOLUÇÃO Nº 02/CMDCA,

De 9 de Abril de 2.026.

Dispõe sobre a organização do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência e dá outras providências**.**

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, por intermédio do seu presidente, com fulcro no parágrafo único do art. 52 da Resolução n. 01, de 12 de Fevereiro de 2015 (RI do CMDCA), tendo o Plenário do Con-

selho de Direitos aprovado na 1ª Reunião Ordinária de 08 de Abril de 2.025, Ele, em atendimento ao disposto no §2º, art. 33 do RI, FAZ SABER, que

Considerando as competências do Plenário do Conselho de Direitos, nos termos previstos na Seção I, do Capitulo VII, da Resolução n. 01/CMDCA, de 12 de Fevereiro de 2015 (Regimento Interno);

CONSIDERANDO a Lei n. 13.431, de 4 de Abril de 2.017, que estabelece o Sistema de Garanta de Direitos da Criança e do Adolescente Vítima ou Testemunha de Violência;

CONSIDERANDO o Decreto n. 9.603, de 10 de dezembro de 2018, que regulamenta a Lei nº 13.431, de 4 de Abril de 2.017, em seu art. 9º, inciso II, §1º, dispõe a escuta especializada dentre os procedimentos possíveis do atendimento intersetorial;

CONSIDERANDO que o Decreto n. 9.603, de 10 de dezembro de 2018, afirma que é preciso prevenir, fazer cessar e evitar a reiteração da violência, promovendo o atendimento de crianças e adolescentes para minimizar as sequelas da violência sofrida, bem como para garantir a reparação integral de seus direitos;

CONSIDERANDO a Lei n. 13.431, de 4 de Abril de 2.017, que define ser a escuta especializada um procedimento realizado pelos órgãos da rede de proteção nos campos da educação, da saúde, da assistência social, da segurança pública e dos direitos humanos, com o objetivo de assegurar o acompanhamento da vítima em suas demandas, na perspectiva de superação das consequências da violação sofrida, inclusive no âmbito familiar e deve-se limitar estritamente ao necessário para o cumprimento da penalidade de proteção;

CONSIDERANDO que nas políticas intersetoriais é imprescindível que haja integração dos serviços e o estabelecimento de fluxos de atendimento, sendo que os atendimentos devem ser realizados de maneira articulada, não havendo a superposição de tarefas necessária a prioridade na cooperação entre os entes, exigindo a fixação de mecanismos de compartilhamento de informações e a definição do papel de cada instância/serviço e do profissional de referência que supervisionará as atividades;

CONSIDERANDO que o Decreto n. 9.603, de 10 de dezembro de 2018 estabeleceu a criação, preferencialmente no âmbito dos Conselhos Municipais de Direitos de Crianças e Adolescentes, de um Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência, com a finalidade de articular, mobilizar, planejar, acompanhar e avaliar as ações da rede intersetorial, além de colaborar para a dentição dos fluxos de atendimento e o aprimoramento da integração do referido Comitê;

CONSIDERANDO, por fim, que a Resolução n. 235/CONANDA, de 12 de maio de 2.023 determinou a implantação e a manutenção dos Comitês de gestão colegiada da rede de cuidado e de proteção social das crianças e dos adolescentes vítimas ou testemunhas de violência no âmbito do Conselho Municipal, com a finalidade de articular, mobilizar, planejar, acompanhar e avaliar as ações da rede intersetorial de cuidado e proteção a crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência;

R E S O L V E:

Art. 1º. Organizar o Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência.

Art. 2º. O Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes vítimas, composto por (02) representantes dos seguintes órgãos, integrantes da rede de proteção do Sistema de Garanta de Direitos da Criança e Adolescente:

I - Secretaria Municipal de Saúde:

II - Secretaria Municipal de Educação;

III - Secretaria Municipal de Assistência Social;

IV - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – CMDCA;

V - Conselho Tutelar;

VI - Segurança Pública.

VII – outros que por ventura se integrem a rede;

Art.3º. O Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas, elaborará calendário de reuniões ordinárias ou sempre que necessário, se reunirá extraordinariamente.

Art. 4º. O Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas, definirá seu coordenador, sendo que a relatoria ficará a cargo da (o) secretária (o) Executiva do CMDCA.

Art. 5º. Cabe ao Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes vítimas de Violência, definir o fluxo dos atendimentos, observados os requisitos delineados no inciso II, do artigo 9º do Decreto n. 9.603, de 10 de dezembro de 2018.

§1º O atendimento intersetorial poderá adotar os seguintes procedimentos:

I - acolhimento ou acolhida;

II - escuta especializada nos órgãos do sistema de proteção;

III - atendimento da rede de saúde e da rede de assistência social;

IV - comunicação ao Conselho Tutelar;

V - comunicação à autoridade policial;

VI - comunicação ao Ministério Público;

VII - depoimento especial perante autoridade policial ou judiciária; e

VIII - aplicação de medida de proteção pelo Conselho Tutelar, caso necessário.

§2º Os serviços deverão compartilhar entre si, de forma integrada, as informações coletadas junto às vítimas, aos membros da família e a ouros sujeitos de sua rede afetiva, por meio de relatórios, em conformidade com o fluxo estabelecido, preservado o sigilo das informações.

§3º Poderão ser adotados ouros procedimentos, além daqueles previstos no §1º, quando o profissional avaliar, no caso concreto, que haja essa necessidade.

Art. 6º. Os casos omissos na presente resolução serão avaliados pelo Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas de Violência e submetidos à sessão plenária do CMDCA.

Art. 7º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rondolândia-MT, 9 de Abril de 2.026.

Maria dos Santos Oliveira

Presidente do CMDCA

ANEXO – I

(Resolução/CMDCA N. 02, de 9/04/2026)

Nomes dos Representantes Por Respectivos Órgãos

I - Secretaria Municipal de Saúde:

LESSANDRA DE ARAÚJO

Função - Titular

MYKAELLY CARVALHO PEREIRA

Função – Suplente

II - Secretaria Municipal de Educação;

BALTAZAR DE MEDEIROS

Função – Titular

ELIANI PEREIRA

Função – Suplente

III - Secretaria Municipal de Assistência Social;

IVONETE DE SOUZA NADRADE

Função – Titular

LUANA CARVALHO DE SOUZA

Função – Suplente

IV - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – CMDCA;

LUIZ FRANCISCO DA SILVA

Função – Titular

MARIA DOS SANTOS OLIVEIRA

Função – Suplente

V - Conselho Tutelar:

TELMA DE SOUZA GONÇALVES

Função – Titular

ANDRERSSA ALVES GAVIÃO

Função – Suplente

VIII - Segurança Pública.

ARTENIZA STRAPAZZON DE FRANÇA

Função – Titular

Maria dos Santos Oliveira

Presidente do CMDCA

COMISSÃO COMPRAS
AVISO DE RESULTADO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo de nº. 134/2026.

Requisitante: Gabinete do Prefeito.

Inexigibilidade de Licitação nº 003/2026.

Base Legal: Artigo. 74, inciso. III "F", da Lei n. 14.133/2021.

OBJETO: ***Contratação de Inscrições de Servidores Públicos Municipais para participação no 3º (Terceiro) Congresso Nacional de Pareceristas e Assessores Jurídicos, que ocorrerá nos dias 06, 07 e 08 de maio de 2026, na cidade de Maceió-AL, realizado pelo grupo CLG (Capacitação em Licitações e Gestão)*****.**

A Comissão de Compras da Prefeitura Municipal de Rondolândia – MT, torna público aos interessados que a Inexigibilidade de Licitação de nº 003/2026 realizada no dia 22/04/2026, ficou contratada a proponente: **Empresa:** ***CLG Treinamento Profissional LTDA, CNPJ: 46.875.281/0001-27*****, Endereço: Av Bartolomeu Mitre, nº 00630, APT 606, Bairro: Leblon, CEP: 22.431-004, Rio de Janeiro/RJ, com valor global de R$ 8.991,00 (Oito mil novecentos e noventa e um reais).**

Rondolândia – MT 22 de abril de 2026.

Keila Taiani Nascimento Freire

Agente de Contratação

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Proc. Adm. n. 407/2024

Modalidade: Pregão Presencial - SRP conforme: "Decreto Municipal n. 243/2024, Decreto Municipal n. 250/2024, c/c Lei n. 14.133/2021".

Pregão Presencial SRP n. 019/2024.

Objeto: "Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de internet fibra óptica e via rádio que possibilite em âmbito nacional e internacional a transmissão, emissão e recepção de informações e multimídias com disponibilidade do sinal 24 horas por dia todos os dias do mês com suporte técnico e suporte técnico das câmeras instaladas, sendo a manutenção preventiva (limpeza das lentes, alinhamento, verificação da parte elétrica e configurações que fizer necessário) e fornecimento de internet para o funcionamento dos pontos das câmeras, atendendo assim as necessidades das secretarias municipais e órgãos vinculados do município de Rondolândia-MT."

Contratado ARP n. 001/2025: E. dos Santos Almeida Eirele - ME; **CNPJ n.:** **.187.***/0001-****.**

Contratado ARP n. 002/2025: Seven Net Telecom Ltda.; **CNPJ n.:** **.673.***/0001-**.

Assunto: Prorrogação de prazo e de quantitativo da ARP n. 001/2025.

O EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE RONDOLANDIA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, especialmente aquelas conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando o teor do Memorando n. 004/SEMAD/2026, de 01 de abril de 2026, protocolado pela **Secretaria Municipal de Administração - SEMAD**, requerendo a prorrogação de prazo de vigência e quantitativo da ARP n. 001/2025, **pelo prazo de 09 (nove) meses**, **cujo prazo de vigência é de 21/04/2026 até 21/01/2027**, com a respectiva anuência a punho da empresa E. dos Santos Almeida Eireli - ME; CNPJ n.:**.187.***/0001-**, conforme Ofício n. 047/SEMAD/2026, de 01/04/2026**.**

Considerando o teor do Oficio n. 058/SEMEC/2026, de 15 de abril de 2026, protocolado pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura - SEMEC, requerendo a prorrogação de prazo de vigência e quantitativo da ARP n. 002/2025, **pelo prazo de 09 (nove) meses**, **cujo prazo de vigência é de 21/04/2026 até 21/01/2027**, com a respectiva anuência a punho da empresa Seven Net Telecom Ltda.; CNPJ n.: **.673.***/0001-**.

Considerando que há previsão na Cláusula Sexta das Ata de Registro de Preços - ARP n. 001/2025 e ARP n. 002/2025, bem como na Legislação Federal e Municipal, tanto quanto legalidade para que se proceda a sua prorrogação;

Considerando o Parecer da Procuradoria Geral do Município e da Controladoria Geral do Município, onde manifestaram favoravelmente ao pedido;

Destarte, em razão de interesse público, **AUTORIZO**, a celebração do Termo Aditivo da Prorrogação de prazo de vigência e quantitativo da Ata de Registro de Preços ARP n. 001/2025 referente

Lote 01, nos itens de 01 a 03 e ARP n. 002/2025 referente Lote 02, nos itens de 01 a 04, com fundamento na sub-cláusula 6.1, da Cláusula Sexta c/c Lei Federal n. 14.133/2021 c/c Decreto Municipal n. 243/2024.

DETERMINO, por fim:

Informe a SEMFAZ para implantação no sistema do Termo Aditivo de Prorrogação de prazo de vigência e de quantitativo da **Ata de Registro de Preços - ARP n. 001/2025**, mediante a **Secretaria Municipal de Administração, pelo prazo de 09 (nove) meses**, **cujo prazo de vigência é de 21/04/2026 até 21/01/2027**, pela empresa E. dos Santos Almeida Eireli - ME; CNPJ n.: **.187.***/0001-**, no valor total mensal de R$ 4.250,00 (Quatro mil, duzentos e cinquenta reais), referente Lote 01, nos itens de 01 a 03 da referida Ata, perfazendo o valor global de R$ 38.250,00 (Trinta e oito mil, duzentos e cinquenta reais), equivalente aos 09 (nove) meses que será prorrogado.

Informe também a SEMFAZ, para implantação no sistema do Termo Aditivo de Prorrogação de prazo de vigência e de quantitativo da **Ata de Registro de Preços - ARP n. 002/2025,** mediante a **Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura pelo prazo de 09 (nove) meses, cujo prazo de vigência é de 21/04/2026 até 21/01/2027,** pela empresa **Seven Net Telecom Ltda.; CNPJ n.: **.673.***/0001-**** no valor mensal de R$ 2.833,33 (Dois mil, oitocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), referente Lote 02, nos itens de 01 a 04 da referida Ata, perfazendo o valor global de R$ 25.499,97 (Vinte e cinco mil, quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e sete centavos), equivalentes aos 09 (nove) meses que será prorrogado.

Encaminhe a Procuradoria para formalização do instrumento de prorrogação

Rondolândia/MT, 22 de abril de 2026.

José Guedes de Souza

Prefeito Municipal

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Proc. Adm. n. 044/2024

Concorrência n. 001/2024

Contrato Administrativo n. 047/2024

Objeto: "Contratação de empresa especializada para construção da Escola Municipal Padrão com 12 salas no Município de Rondolândia/MT, conforme Convênio n. 1601-2023 SEDUC/MT".

Contratado: Global Engenharia Ltda., **CNPJ n.:** **.435.***/0001-****.**

Assunto: 3º Apostilamento de Prorrogação de prazo de execução do contrato adm. n. 047/2024.

O EXCELENTÍSSIMO PREFEITO DE RONDOLÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, especialmente aquelas conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando,

Considerando o teor do requerimento elaborado pela empresa contratada na qual solicitou prorrogação do prazo de execução pelo prazo de 85 (oitenta e cinco) dias;

Considerando o 2º Termo Aditivo Simplificado de Prorrogação de Vigência ao convênio n. 1601/2023, por parte da Secretaria Estadual de Educação - SEDUC/MT, que prorrogou o convênio pelo prazo de 90 (noventa) dias;

Considerando o teor do memorando n. 011/2026/CONVENIOS/ENG, de 27 de fevereiro de 2026, protocolado pelo Engenheiro, onde opinou favorável a prorrogação pelo prazo de 85 (oitenta e cinco) dias solicitada pela empresa contratada, inclusive em concordância com a prorrogação deferida pela SEDUC/MT no prazo de 90 (noventa) dias.

DECIDO:

A Cláusula segunda do Contrato adm. n. 047/2024, item 2.2 e item 2.3 destaca a possibilidade, sendo necessário que sejam cumpridas as exigências previstas em lei, ou seja, as disposições relativas às prorrogações dos contratos administrativos previstos na Lei n. 14.133/21.

A Procuradoria Jurídica, por sua manifestação, opina pela possibilidade legal da prorrogação do prazo de execução do contrato n. 047/2024, com recomendações.

Destarte, em razão de interesse público, **AUTORIZO**, a prorrogação do prazo de execução, na forma de termo apostilamento, visto que envolve prazo de vigência, conforme cláusula segunda, subitem 2.3 do contrato adm. n. 047/2024 c/c o art. 136, da Lei Federal n. 14.133/2021, pelo prazo de 85 (oitenta e cinco) dias.

Por fim, visando o interesse público, já que os atos em epígrafe não causaram prejuízo à administração, nem a terceiros, **autorizo** desde já que ficam convalidados os atos e procedimentos necessários ao cumprimento do contrato, prorrogando o prazo de vigência do contrato, com efeitos **a partir de 06 de março de 2026, com término no dia 29 de maio de 2026, com amparo legal no** art. 55, da Lei n. 9.784/99.

DETERMINO, por fim:

a) Encaminhe a PGM para implantação, por termo de apostilamento, pelo prazo de execução de 85 (oitenta e cinco) dias, tendo início: **06/03/2026 até 29/05/2026**, bem como, ultime as providências alinhavadas em sua manifestação;

b) Notifiquem a contratada para que apresente novo cronograma de execução.

Rondolândia-MT, 22 de abril de 2026.

José Guedes de Souza

Prefeito Municipal

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Proc. Adm. n. 080/2026 apenso ao Processo Adm. n. 041/2025

Modalidade: Pregão Presencial - SRP conforme: "Decreto Municipal n. 243/2024, Decreto Municipal n. 250/2024, c/c Lei n. 14.133/2021".

Pregão Presencial SRP n. 002/2025

Objeto: "Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada nos Serviços de Locação de Aparelhagem de Som, Tendas, Banheiros Químicos, Sonorização Volante, Serviços de Palco, Locução, Iluminação e Ornamentação de ambientes para realização de eventos diversos visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e seus órgãos vinculados".

Contratado: R3W Produções e Eventos Ltda.; **CNPJ n.:** **.106.***/0001-****.**

Assunto: Prorrogação de prazo e de quantitativo da ARP n. 007/2025.

O EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE RONDOLANDIA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, especialmente aquelas conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando o teor do Ofício n. 015/ADM/2026, de 05 de março de 2026, expedido pela Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, requerendo a prorrogação de prazo de vigência e quantitativo da ARP n. 007/2025, pelo prazo de 12 (doze) meses, cujo prazo de vigência é de 06/05/2026 até 06/05/2027, constando a anuência da empresa;

Considerando que há previsão na Cláusula Sexta da Ata de Registro de Preços - ARP n. 007/2025, bem como, na Legislação Federal e Municipal, tanto quanto legalidade para que se proceda a sua prorrogação;

Considerando o Parecer da Procuradoria Geral do Município e da Controladoria Geral do Município, onde manifestaram favoravelmente ao pedido;

Destarte, em razão de interesse público, **AUTORIZO**, a celebração do Termo Aditivo da Prorrogação de prazo de vigência e quantitativo da Ata de Registro de Preços ARP n. 007/2025, com fundamento na subcláusula 6.1, da Cláusula Sexta c/c Lei Federal n. 14.133/2021 c/c Decreto Municipal n. 243/2024 c/c Decreto Municipal n. 250/2024.

DETERMINO, por fim:

a) Informe a SEMFAZ para implantação no sistema do Termo Aditivo de Prorrogação de prazo de vigência e de quantitativo da Ata de Registro de Preços - ARP n. 007/2025, pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, do período de 06/05/2026 à 06/05/2027, valor R$ 231.340,00 (Duzentos e trinta e um mil, trezentos e quarenta reais), referente ao Lote 01 - item 01 da ARP n. 007/2025.

Encaminhe a Procuradoria para formalização do instrumento de prorrogação

Rondolândia/MT, 22 de abril de 2026.

José Guedes de Souza

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA 105-2026

PORTARIA Nº 105/2026

de 16 deAbril de 2026.

"Dispõe sobre a prorrogação de prazo para conclusão de Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 038/2026, e dá outras providências."

O EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT, Sr. MARIANO BALABAM, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a instauração do Processo Administrativo Disciplinar – PAD por meio da Portaria nº 038/2026, com a finalidade de apurar possíveis irregularidades relacionadas à condução e utilização de veículos oficiais vinculados à Secretaria Municipal de Agricultura ;

CONSIDERANDO que o art. 4º da referida Portaria prevê que o prazo para conclusão dos trabalhos poderá ser prorrogado mediante justificativa fundamentada.

CONSIDERANDO a complexidade dos fatos apurados, notadamente diante da necessidade de análise detalhada de documentos administrativos, levantamentos junto ao DETRAN/MT e verificação de registros internos para identificação dos condutores responsáveis pelas infrações;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a adequada instrução processual, assegurando o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa;

CONSIDERANDO a inexistência, até o presente momento, de responsável designado para o Setor Geral de Frotas, o que demanda diligências adicionais junto ao Setor de Patrimônio para complementação da instrução probatória;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica prorrogado, por igual período, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 038/2026.

Art. 2º. A prorrogação ora concedida tem por finalidade possibilitar a continuidade das diligências em curso, especialmente a análise minuciosa dos registros administrativos e a identificação dos responsáveis pelas infrações apuradas.

Art. 3º. Permanecem inalteradas as demais disposições constantes na Portaria nº 038/2026.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em Rosário Oeste – MT, 16 de Abril de 2026.

MARIANO BALABAM

PREFEITO MUNICIPAL

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA 106 - 2026

PORTARIA N.º 106/2026

de 16 de Abril de 2026

"Dispõe sobre elevação de nível na grade funcional dos profissionais da Secretaria de Educação do Município de Rosário Oeste, nos termos da Lei Municipal 1.243/2011, e da outras providencias".

O EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT, SENHOR MARIANO BALABAM, no uso de suas atribuições legais;

Considerando previsão legal contida no artigo 31, inciso II, e artigo 33 ambos da Lei Municipal 1.243/2011;

Considerando os termos contidos na comunicação interna 064/2026 expedida pelo Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Rosário Oeste/MT que atestam as informações que ora se apresentam;

RESOLVE:

Artigo 1º. Fica determinada a elevação de nível nos termos artigo 31, inciso II, e artigo 33, ambos da Lei Municipal 1.243/2011, dos

(as) servidores (as) abaixo relacionados (as):

NOME/SERVIDOR(A)	NIVEL ATUAL	NIVEL NOVO
Alcides Antonio de Almeida	02	03
Douglas Botelho da Silva	04	05
Alcilene Teixeira de Araujo	11	12
Silvana de Souza Pereira	08	09
Maria Luiza da Silva	11	12
Thiago Cesar de Araujo Passos	04	05
Francisco Alexandre Souza Siaronis Hurtado	03	04
Jacira Ferreira Tessarolo	08	09
Hugolina Maria de França Aguiar	11	12
Vitor Pereira da Silva	11	12

Artigo 2º. Ficam as Secretarias de Administração e Planejamento e de Educação responsáveis pela conferencia e lançamento das informações previstas no artigo 1º.

Artigo 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação/afixação, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Rosário Oeste - MT, 16 de Abril de 2026.

MARIANO BALABAM

Prefeito Municipal

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA 107-2026

PORTARIA N.º 107/2026

de 16 de Abril de 2026

"Dispõe sobre elevação de nível na grade funcional dos profissionais do quadro geral da Prefeitura de Rosário Oeste, nos termos da Lei Municipal 1.435/2015, e da outras providencias".

O EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE/MT, SENHOR MARIANO BALABAM, no uso de suas atribuições legais;

Considerando previsão legal contida no artigo 10, da Lei Municipal 1.435/2015;

Considerando os termos contidos nas comunicações internas de nº(s) 056/2026 e 64/2026 expedidas pelo Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Rosário Oeste/MT que atestam as informações que ora se apresentam;

RESOLVE:

Artigo 1º. Fica determinada a elevação de nível nos termos artigo 10 da Lei Municipal 1.435/2015, dos (as) servidores (as) abaixo relacionados (as):

NOME/SERVIDOR(A)	NIVEL ATUAL	NIVEL NOVO
Jadyr Balbina de Roma	11	12
Laura Aparecida da Silva Almeida	05	06
Valdilene Benedita de Paula	11	12
Carlos Vinicius Alves da Silva	04	05
Rejane Pereira dos Santos	07	08

Artigo 2º. Fica a Secretaria de Administração e Planejamento responsável pela conferencia e lançamento das informações previstas no artigo 1º.

Artigo 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação/afixação, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Rosário Oeste - MT, 16 de Abril de 2026.

MARIANO BALABAM

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO/CREDENCIAMENTO Nº 002/2025

A Prefeitura Municipal de Rosário Oeste/MT por intermédio do Prefeito Municipal Mariano Balabam, depois de atendidas as condições e exigências legais, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, art. 17 incisos I a VII, observada a regularidade dos encaminhamentos das etapas inerentes à licitação, vem, a autoridade superior, no dever da função, ADJUDICAR e HOMOLOGAR o procedimento licitatório no exercício do seu juízo de controle final, conforme determina o art. 71, inciso IV encerradas as fases de julgamento e habilitação, como competência da autoridade superior no que concerne ao exercício do ato de Adjudicar e Homologar, considerando o resultado do **credenciamento de novos participantes**, para CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS, PNEUS, ACESSÓRIOS E LUBRIFICANTES E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS, PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁ-

RIO OESTE/MT, o fundamento legal para Inexigibilidade é o 79, I e 74, IV da Lei nº 14.133/2021 da Lei 14.133/2021. Assim no termo da legislação vigente, *fica o presente processo RETIFICADO em favor das empresas*: T. DRIGO DE OLVEIRA LTDA, inscrita no CNPJ nº 62.858.227/0001-20; OESTECAR AUTO CENTER LTDA, CNPJ nº 51.255.459/0001-77; H. F. LEAL FRANTZ, inscrita no CNPJ nº 58.837.460/0001-59.

Rosário Oeste/MT, 17 de abril de 2026.

Mariano Balabam

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

DEPARTAMENTO JURIDICO
DECRETO N.º 27/2026, DE 01 DE ABRIL DE 2026

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL – CMS, DO MUNICÍPIO DE SALTO DO CÉU/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU**, Estado de Mato Grosso, Sr. **MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 49, inc. IV, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n.º 696, de 22 de dezembro de 2021, em seu art. 4º e art. 7º, quanto a composição e nomeação do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC, do Município de Salto do Céu/MT;

CONSIDERANDO a necessidade de designação dos membros do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC, do Município de Salto do Céu/MT;

CONSIDERANDO o disposto na Ata n.º 001/2026, de 30 de março de 2026, do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam designados como membros do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC, como representantes Governamentais:

II – Representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto, Lazer e Turismo:

a) Solange Lopes Lima – Titular;

b) João Cordeiro de Sobral Neto – Suplente;

II – Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social:

a) Leandro Lourenço da Silva – Titular;

b) Gisele Pereira Duarte – Suplente;

III – Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social:

a) Dayane Alves da Silva – Titular;

b) Maycon Mendes da Silva – Suplente;

IV – Representante do Gabinete do Prefeito:

a) Deives Oliveira da Silva – Titular;

b) Marildes Pinheiro da Silva Oliveira – Suplente;

Art. 2º. Ficam designados como membros do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC, como representantes Não-Governamentais:

I – Representante do Movimento de Idosos:

a) Sylvio Pinheiro da Silva – Titular;

a) Cleverson Eduardo Viana – Suplente;

II – Representante do Movimento da Juventude:

a) Thyerry Henrique Costa Silva – Titular;

b) João Marcos da Silva Surubi – Suplente;

III – Representante de Bibliotecas:

a) Mônica Ferreira – Titular;

b) Mateus Cordeiro de Oliveira – Suplente;

IV – Representante de Associações e Entidades:

a) Cleidione Ferreira Brandolfo – Titular;

b) Marinalva Inácio Martins Moraes – Suplente;

Art. 3º. Ficam designados como membros do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC, como representantes do Poder Legislativo:

I – Representante da Câmara de Vereadores de Salto do Céu:

a) Sócraty de Campos Dalbém – Titular;

b) Conceição Aparecida Ramos Rodrigues – Suplente;

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu/MT, em 01 de abril de 2026

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

PORTARIA Nº 98/2026

DATA: 22 de abril de 2026.

SÚMULA: Nomeia FISCAIS e SUPLENTES do CONTRATO nº 117/2022.

PABLO LIBERAL BORTOLAS, PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ART. 1º- Nomeia aos Senhores; Secretaria Municipal de Saúde: **Sra. Jaideane Silva Alencar** como FISCAL e **Sra. Pamela Chavoni Ely** como Suplente; do CONTRATO nº **117/2022** firmada com a empresa **MAXIMA AMBIENTAL, SERVIÇOS GERAIS E PARTICIPAÇÕES LTDA - EPP,** referente à **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE LIXO, TRANSBORDO, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DO LIXO HOSPITALAR PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL PELO PERIODO DE 12 MESES.**

ART. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

SANTA CARMEM-MT, 22 de abril de 2026.

PABLO LIBERAL BORTOLAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 99/2026

DATA: 22 de abril de 2026.

SÚMULA: Nomeia novo FISCAL do contrato Nº 99/2025.

PABLO LIBERAL BORTOLAS, PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO

DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ART. 1º - Nomeia o Senhor: Secretária de saúde: **Sra. Jaideane Silva Alencar** como FISCAL e **Sra. Pamela Chavoni Ely** como SUPLENTE do Contrato 99/2025, firmado com a empresa **KONICA MINOLTA HEALTHCARE DO BRASIL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA**, cujo objeto é **contratação empresa exclusiva para aquisição de filmes digitais, para uso da impressora Dry Pro 873,832.**

ART. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e demais disposições em contrário.

PABLO LIBERAL BORTOLAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 100/2026

DATA: 22 de abril de 2026.

SÚMULA: Nomeia novo FISCAL do contrato Nº 93/2025.

PABLO LIBERAL BORTOLAS, PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ART. 1º - Nomeia o Senhor: Secretaria Municipal de Saúde: **Sra. Jaideane Silva Alencar** como FISCAL e **Sra. Pamela Chavoni Ely** como Suplente do Contrato 93/2025, firmado com empresa **MARCELA BRAUN PEREIRA ME**, cujo objeto é prestação de serviços especializado de odontologia na confecção e fornecimento de material para próteses dentárias de forma a complementar a cobertura dos serviços prestados pela rede Municipal de Saúde.

ART. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e demais disposições em contrário.

PABLO LIBERAL BORTOLAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 101/2026

DATA: 22 de abril de 2026.

SÚMULA: Nomeia novo FISCAL do contrato Nº 96/2025.

PABLO LIBERAL BORTOLAS, PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ART. 1º - Nomeia o Senhor: Secretaria Municipal de Saúde: **Sra. Jaideane Silva Alencar** como fiscal e **Sra. Pamela Chavoni Ely** como Suplente do Contrato 96/2025, firmado **INSTITUTO AQUARIO**, cujo objeto é TERMO DE PARCERIA, com entidade de direito privado, sem fins lucrativos, qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, nos termos da Lei Federal n° 9.790/99, para formação de vínculo de cooperação, visando o fomento e realização de atividades de interesse público no desenvolvimento de projetos vinculados na área de saúde, seguindo as diretrizes estabelecidas na Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 3.100 de 30 de junho de 1999 e demais condições deste Edital**.**

ART. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e demais disposições em contrário.

PABLO LIBERAL BORTOLAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 102/2026

DATA: 22 de abril de 2026.

SÚMULA: Nomeia novo FISCAL e SUPLENTE da Ata de Registro Nº 84/2025, Nº 85/2025 e Nº 86/2025.

PABLO LIBERAL BORTOLAS, PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ART. 1º- Nomeia aos Senhores: Sec. Mun. Esporte, Lazer, Turismo e Juventude: **Sr.ª Laysa Rubim** como FISCAL e **Sr.ª Dirce Inês Niederle Menin** como SUPLENTE; da Ata de Registro Nº 84/2025, firmado com a empresa **HBS SOLUCOES INTEGRADAS E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA**, da Ata de Registro Nº 85/2025, firmado com a empresa **M BORTOLAS LTDA ME,** da Ata de Registro Nº 86/2025, firmado com a empresa **57.699.252 MARCUS VINICIUS COSTA**, cujo objeto referente à **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL E PRODUTOS DE LIMPEZA UTILIZADOS NAS PISCINAS DA ESCOLA MUNICIPAL E CLUBE DOS IDOSOS DO MUNICIPIO DE SANTA CARMEM/MT,** tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital **PREGÃO ELETRONICO Nº 20/2025 – SRP 28/2025**.

ART. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

SANTA CARMEM-MT, 22 de abril de 2026.

PABLO LIBERAL BORTOLAS

Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 49/2023

PREGÃO ELETRONICO Nº 05/2023

OBJETO: Para o fim de aditiva o período de 12(doze) meses com acréscimo de valor para prestação de serviço de SISTEMA DE GESTÃO LITE SYSTEM PARA UM APARELHO DE RAIO X SENDO UM DR, ARMAZENAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE IMAGENS RAIO X, NO FORMATO DICOM (SOFTWARE PACS), CONTEMPLANDO A IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO, ATUALIZAÇÃO, COM ACESSO SIMULTÂNEO DE USUÁRIOS, UTILIZANDO O OPAL RAD PACS ANVISA Nº 80101380018.

CONTRATADO: RADIOLAB IMAGEM E LABORATORIO LTDA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM/MT

VALOR TOTAL DO ADITIVO: R$ 3.567.00 (três mil quinhentos e sessenta e sete reais)

VALOR GLOBAL: R$ 13.929,16 (treze mil, novecentos e vinte e nove reais e dezesseis centavos).

DATA DE ASSINATURA: 17/04/2026

VIGÊNCIA: 18/04/2026 a 18/04/2027

Procurador Jurídico: Adriano Bulhões dos Santos

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 009/2026 REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 009/2026 REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2025

Pelo presente fica convocado a candidata aprovada no Processo Seletivo Simplificado 004/2025 da Prefeitura Municipal de Santa Carmem/MT, referente o Edital nº 004/2025, de 04 de julho de 2025, para devida contratação.

NO ATO DA CONTRATAÇÃO APRESENTAR:

a) Documentos Originais e Cópia RG – CPF – Título de Eleitor – Certidão de Nascimento dos filhos – Certidão de Casamento, se casado (a), e CPF do esposo (a), CPF do pai e da mãe.

b) Apresentar Carteira de Trabalho e Carteira de Habilitação (CNH) exigido para o cargo.

c) Declaração de Bens.

d) Declaração de não acumulo ilegal de cargo, emprego ou função pública.

e) Declaração que reponde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar.

f) Conta no Banco Bradesco.

g) Comprovante de escolaridade original e cópia e Registro no Conselho de Classe exigido para o cargo.

h) Prova de estar quite com as obrigações militares, no caso de ser sexo masculino.

i) Prova de estar quite com as obrigações eleitorais.

j) e-mail, nº de telefone, endereço.

k) Exame admissional (realizado pela Prefeitura)

A Candidata convocada terá que comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação deste Edital, para efetuar a entrega dos documentos, e após o exame admissional a contratação será feita em dois dias úteis.

PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE	
Ordem	Nome do Inscrito
18º	ROSELI FERNANDES

Publica-se, Registra-se, Cumpra-se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

ESTADO DE MATO GROSSO,

EM 23 DE ABRIL DE 2026

PABLO LIBERAL BORTOLAS

Prefeito Municipal

AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2026

Processo Administrativo Licitatório 102/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL SANTA CARMEM - MT, torna público que Adesão a Ata de Registro de Preços nº 115/2025 oriunda do Pregão Eletronico n° 020/2025 – Processo Licitatório nº 044/2025 do Consórcio Interfederativo Minas Gerais – CIMINAS, cujo objeto é o contratação de empresa especializada no fornecimento de veículos novos.

CONTRATADA: BAMAQ S/A BANDEIRANTES MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, inscrita no CNPJ nº 18.209.965/0001-54.

Valor total do contrato: R$ 1.160.000,00 (um milhão, cento e sessenta mil reais).

Os autos foram encaminhados à Procuradoria Jurídica do município de Santa Carmem – MT, a qual emitiu parecer jurídico favorável, evidenciando que foram obedecidas todas as formalidades legais, razão pela qual ratifico o processo para a contratação mencionada.

Santa Carmem - MT, 23 de abril de 2026.

PABLO LIBERAL BORTOLAS

Prefeito Municipal de Santa Carmem

ERRATA DO AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

ESTADO DE MATO GROSSO

ERRATA: Retificamos que a contratada no Processo Administrativo Licitatório 102/2026 no AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISRTO nº 03/2026, publicada no TCE, AMM e site da Prefeitura no dia 23 de Abril de 2026.

-ONDE SE LÊ:

CONTRATADA: BAMAQ S/A BANDEIRANTES MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, inscrita no CNPJ nº 18.209.965/0001-54.

-LER-SE-Á:

CONTRATADA: BAMAQ S/A BANDEIRANTES MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, inscrita no CNPJ nº 18.209.965/0001-54, COM FILIAL INSCRITA NO CNPJ Nº 18.209.965/0021-06 ESTABELECIDA À R A (LOT PRQ N ESPERANCA II) S/N, BAIRRO JARDIM INDUSTRIÁRIO EM CUIABÁ.

Prefeitura de Santa Carmem, em 23 de Abril de 2026.

PABLO LIBERAL BORTOLAS

Prefeito Municipal de Santa Carmem

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2026

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2026

Processo Administrativo Licitatório Nº 103/2026

O MUNICIPIO DE SANTA CARMEM - MT, por intermédio de sua agente de contratação/pregoeira, designado pela Portaria Nº 28, de 30 de janeiro de 2026, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO por ITEM, objetivando o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PISO PAVER, CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERENCIA, PARA CALÇAMENTO DA ESCOLA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM/ MT, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e dos Decretos Municipais nº 70/2023, 73/2023, 74/2023 e 76/2023, 05/2024.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/, 07 de Maio de 2026, às 08h30min (horário de Brasília/DF), podendo as propostas serem enviadas até às 08h20min (horário de Brasília/DF).

Santa Carmem/MT, 23 de abril de 2026.

Marceli Salete Tafarel

Agente de Contratação / Pregoeira

Portaria nº 28/2026

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2026

Processo Administrativo Licitatório Nº 104/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM - MT, por intermédio de sua pregoeira, designado pela Portaria Nº 28/2026, de 30 de janeiro de 2026, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO por ITEM, objetivando a aquisição de veículo automotor, referente ao Convênio Estadual nº 3333-2025 (SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR DE MATO GROSSO – SEAF), conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e dos Decretos Municipais nº 70/2023, 73/2023, 74/2023 e 76/2023, 05/2024.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/, 07 de maio de 2026, às 09h30min (horário de Brasília/DF), podendo as propostas serem enviadas até às 09h20min (horário de Brasília/DF).

Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

Santa Carmem/MT, 23 de abril de 2026.

Maitê Sehnem

Agente de Contratação - Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

PORTARIA Nº 088/SAD/2026

PORTARIA Nº 088/SAD/2026 DE 14 DE ABRIL DE 2026.

"Dispõe sobre a licença de saúde e auxílio-doença para servidor efetivo da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT".

A Prefeita do Município de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, a **Sra. JORAILDES SOARES DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO que a servidora, a senhora **NELI CARVALHO GABOARDI**, se encontra incapaz de exercer as suas atividades laborais de acordo com atestado médico apresentado no Departamento de Recursos Humanos no dia 13 de abril de 2026.

RESOLVE:

Art. 1 ° - CONCEDER a licença de saúde por incapacidade ao serviço pelo prazo de 30 (trinta) dias, com início no dia 13 de abril de 2026 e término em 12 de maio de 2026, para servidora pública municipal, a senhora **NELI CARVALHO GABOARDI**, inscrita no CPF sob o Nº. **604.582.671-04,** efetiva no cargo de **PROFESSOR DE 01 A 04**, sob a matrícula **Nº. 64**, lotado na Secretaria de Educação do Município de Santa Cruz do Xingu – MT.

Parágrafo Único: A partir do 16º (décimo sexto) dia de afastamento, ou seja, de 28 de abril de 2026 até 12 de maio de 2026, a servidora supracitada deverá procurar o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, que analisará a incapacidade para o trabalho por meio de perícia médica e poderá conceder o auxílio-doença.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 13 de abril de 2026, revogando - se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal

De 14 de abril de 2026.

Registra-se;

Publica-se;

Cumpra-se.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

Prefeita Municipal

PORTARIA N°089/SAD/2026

PORTARIA N°089/SAD/2026 DE 14 DE ABRIL DE 2026.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO DE CONSELHEIRA TUTELAR, DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 419/2015 DE 22/06/2015 E LEI MUNICIPAL Nº 681/2023 DE 30/05/2023 E ESTABELECE OUTRAS PROVIDENCIAS, SANTA CRUZ DO XINGU-MT."

A Prefeita do Município de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sra. **JORAILDES SOARES DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando que a Lei nº 12.696 de 25 de julho de 2012, alterou o Estatuto da Criança e do Adolescente, para dispor sobre os Conselhos Tutelares:

Considerando que o Conselho Tutelar e um órgão permanente, que presta serviço público essencial, e que, portanto, deve ser ininterrupto, com característica permanente e de relevância pú-

blica, prevista expressamente nos artigos 131 e 135 da Lei Federal 8.069/90.

Considerando o Artigo 6ª do ECA in verbis: Na interpretação desta Lei levar -se -ão em conta os fins sociais a que ela se dirige, as exigências do bem comum, os direitos e deveres individuais e coletivos, e a condição peculiar da criança e do adolescente como pessoas em desenvolvimento.

Considerando que as eleições ocorreram no dia 27 de outubro de 2024 e de posse como Conselheira Tutelar no dia 01 de novembro de 2024;

RESOLVE:

Art. 1° - Fica nomeada no dia 14 de abril de 2026, a Sra. **JEANE PIMENTEL DA SILVA, brasileira, casada,** inscrita no **CPF: 079.033.021-08** residente e domiciliada na Rua 1, QD 048, casa 18 – Vila União, para ocupar o Cargo de Membro do Conselho Tutelar do Município de Santa Cruz do Xingu-MT, admitida no Processo Eletivo como Conselheira Tutelar Suplente, Ata nº. 004/CMDCA/SCX de 01 de novembro de 2024, realizado pelo Conselho Municipal de Direito da Criança e Adolescente.

Art. 2º - Conforme artigo 38 da Lei Municipal nº 419/2015 de 22 de junho de 2015, inciso 2§ A função de Conselheiro Tutelar exige dedicação exclusiva, sendo vedada a acumulação com qualquer outro cargo, emprego ou função remunerada, excetuada a função de magistério (art. 37, XVI, alínea "b", da Constituição Federal), quando houver absoluta compatibilidade de horários, inclusive com os plantões.

Art. 3º - Compete o servidor nomeado por esta portaria o exercício das funções inerente com fiel observância e Legislação pertinente.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL.

EM 14 DE ABRIL DE 2026**.**

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

E CUMPRA-SE.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 090/SAD/2026

PORTARIA Nº 090/SAD/2026 DE 14 DE ABRIL DE 2026

"Dispõe sobre a exoneração de servidor em cargo eletivo e dá outras providências."

A Prefeita do Município de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, a **Sra. JORAILDES SOARES DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO o pedido de exoneração entregue pela servidora Maria Marislaine Fernandes da silva no dia 08 de abril de 2026.

RESOLVE:

Art. 1° - **EXONERAR**, a senhora **MARIA MAISLAINE FERNANDES DA SILVA**, inscrita no CPF sob o Nº **044.825.171-00**, do cargo eletivo de **MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR**, na Secretaria de ação social no Município de Santa Cruz do Xingu – MT, a partir do dia 14 de abril de 2026.

Art. 2° - A servidora foi nomeada via Portaria N° 343/SAD/2024 de 02 de dezembro de 2024.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário em especial a Portaria N° 343/SAD/2024 de 02 de dezembro de 2024.

.

Gabinete da Prefeita Municipal

De 14 de abril de 2026.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

Prefeita Municipal

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU
CNPJ: 04.178.518/0001-70

EDITAL Nº 01/2026
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ESTÁGIO REMUNERADO
NÍVEL MÉDIO

A Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, por meio de sua representante legal, Sr.ª Joraildes Soares de Sousa, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Municipal nº 803/2025 e a Lei Federal nº 11.788/2008, torna público o presente **EDITAL DE SELEÇÃO** para preenchimento de vagas no Programa Municipal de Estágio no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo, exclusivamente para estudantes de **Nível Médio**, conforme as condições a seguir:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O processo seletivo destina-se ao preenchimento de vagas e formação de cadastro reserva para estágio remunerado não obrigatório na Administração Pública Municipal.

1.2. A seleção será regida pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

2. DAS VAGAS E UNIDADES DE LOTAÇÃO

2.1. O processo seletivo ofertará 09 (nove) vagas imediatas a estudantes do ensino médio para atuarem como estagiários junto ao Poder Executivo Municipal e 09 (nove) vagas para Cadastro Reserva, conforme distribuição abaixo:

Secretaria Municipal	Quantidade de Vaga	Quantidade Cadastro Reserva
Secretaria de Saúde	01	
Secretaria de Governo	02	
Secretaria de Educação	02	
Secretaria de Assistência Social	01	

Secretaria de Agricultura, meio ambiente e turismo	01	09
Secretaria de cultura, esporte e lazer	01	
Secretaria de Obras	01	
Total	**09**	**09**

2.2. O cadastro de reserva não gera direito à convocação, sendo utilizado conforme necessidade da Administração.

2.3. O estágio terá duração de **01 (um) ano**, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Chefe do Poder Executivo (Art. 19 da Lei nº 803/2025).

2.4. O estágio **não gera vínculo empregatício** de qualquer natureza, nos termos da legislação vigente.

2.5. Fica assegurada a reserva de **10% (dez por cento)** das vagas às pessoas com deficiência (**02 vagas**), em cumprimento ao §5º do art. 17 da Lei Federal nº 11.788/2008.

3. DA JORNADA E REMUNERAÇÃO (Arts. 9º e 10 da Lei nº 803/2025)

3.1. A jornada de estágio será de **20 (vinte) horas semanais,** distribuídas em, no máximo, 4 (quatro) horas diárias, compatíveis com o horário escolar.

3.2. A remuneração mensal será composta por:

- **Bolsa-Auxílio:** 50% do salário mínimo nacional vigente.
- **Auxílio-Transporte:** 5% do salário mínimo nacional vigente.

3.3. Para o cálculo da bolsa, será considerada a frequência, deduzindo-se faltas não justificadas proporcionalmente (Art. 9º, § 2º da Lei nº 803/2025).

3.4. As despesas correrão por conta de dotação orçamentária própria de cada órgão concedente (Art. 11 da Lei 803/2025).

3.5. Será assegurado ao estagiário recesso remunerado de **30 (trinta) dias** (ou proporcional ao período estagiado), a ser gozado preferencialmente durante as férias escolares.

4. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO (Art. 8º da Lei nº 803/2025)

4.1. Poderão se inscrever estudantes que atendam aos seguintes requisitos:

- **I – Escolaridade:** Matrícula e frequência regular em curso de **Ensino Médio**, devidamente atestados pela instituição de ensino;
- **II – Idade mínima:** Igual ou superior a **16 (dezesseis) anos** na data da inscrição;
- **III – Candidatos com deficiência:** Apresentar laudo médico que comprove a condição e descreva o tipo e o grau da deficiência.

4.2. Aos candidatos com deficiência serão asseguradas condições de acessibilidade e adaptação necessárias à participação em todas as etapas do processo seletivo.

5. DA SELEÇÃO E PONTUAÇÃO (Art. 7º da Lei Municipal nº 803/2025)

5.1. O processo seletivo será composto por 2 (Duas) etapas:

I – Prova Objetiva (10 pontos) – Eliminatória e Classificatória **–**

I.I – Serão 20 questões de múltipla escolha, com 04 alternativas cada, sendo**: –**

- Português – (05)

- Conhecimentos Gerais – (05)

- Matemática/Raciocínio Lógico (05)

- Informática (05)

Será considerado aprovado para a segunda etapa o candidato que obtiver no mínimo 50% da pontuação.

II- Análise de Histórico Escolar (10 pontos) – Classificatória –

II.I Será considerada a média aritmética do último ano letivo concluído **-** (2025).

5.2 A pontuação da prova objetiva e da análise do histórico escolar serão somadas para compor a nota final do processo seletivo, limitada ao máximo de 20 (vinte) pontos, conforme critérios objetivos definidos neste Edital.

5.3. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO (PROVA OBJETIVA):

- **Língua Portuguesa:** Interpretação de texto, ortografia, acentuação, concordância e pontuação.
- **Conhecimentos Gerais:** Atualidades, história de mato grosso, história de Santa Cruz do Xingu-MT.
- **Matemática e/ou Raciocínio Lógico:** Operações fundamentais, razão e proporção, regra de três simples, porcentagem e raciocínio lógico.
- **Informática Básica:** Fundamentos da informática, boas práticas, sistema operacional (Windows), editor de texto (Microsoft Word), internet, correios eletrônicos, planilha eletrônica (Microsoft Excel).

5.4. As questões que compõem a prova objetiva serão elaboradas por professores da respectiva área, da rede municipal e estadual de ensino de Santa Cruz do Xingu-MT.

5.5. A duração da prova será de 02 (duas) horas, com horário e local a ser publicado em mural conforme cronograma.

5.6. Candidato deverá comparecer ao horário e local de prova pré-estabelecido, contendo em mãos, somente, documento de identificação com foto e caneta de plástico transparente, sendo vedada a utilização de celulares, calculadoras, ou quaisquer equipamentos equivalentes.

5.7. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Em caso de **empate** na nota final, terá preferência o candidato com:

I - Maior idade (Art. 7º, § 4º da Lei nº 803/2025);

II - Maior nota no histórico escolar;

III – Maior pontuação em Português;

IV – Maior pontuação em Informática Básica.

6. DAS INCRIÇÕES

6.1. As inscrições serão **gratuitas** e deverão ser realizadas presencialmente na Recepção do Gabinete da Prefeita, junto à Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu/MT, localizada na Avenida 14 de Setembro, s/nº, Centro, Santa Cruz do Xingu - MT.

6.2. Período: De 27 da abril de 2026 à 04 de maio de 2026 (exceto feriados e finais de semana)

6.4. Horário: De segunda à quinta-feira, das 07:30h às 11:30h e das 13:30h às 17:30h

6.5. No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar obrigatoriamente:

a) Cópia do documento de identidade;

b) Cópia da certidão de nascimento;

c) Cópia do CPF;

d) Comprovante de matrícula e frequência escolar do ano de 2026;

e) Histórico escolar do ano de 2025;

f) Autorização dos pais ou responsáveis, no caso de menores de 18 anos (Anexo I).

7. DA CLASSIFICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

7.1. A classificação final será divulgada por meio de Edital de Resultado Final, afixado no mural da Prefeitura Municipal e publicado no site oficial https://www.santacruzdoxingu.mt.gov.br/.

7.2. O resultado final terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser utilizado para preenchimento de vagas que vierem a surgir dentro desse período.

8. DA FORMALIZAÇÃO E SUPERVISÃO

8.1. O estágio será formalizado por meio de **Termo de Compromisso de Estágio (TCE)**, firmado obrigatoriamente entre o estudante (e seu responsável legal, se menor), a Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu-MT e a respectiva Instituição de Ensino, nos termos da Lei Federal nº 11.788/2008.

8.2. O estagiário será supervisionado por servidor designado pela respectiva Secretaria ou órgão de lotação, possuidor de formação ou experiência na área de atuação, assim como por profissional designado pela Instituição de Ensino a qual se encontra matriculado.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. O estágio terá caráter educativo, de complementação ao ensino e aprendizado, sem vínculo empregatício.

9.2. A Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu-MT contratará, em favor do estagiário, Apólice de Seguro contra Acidentes Pessoais, cujo número e seguradora deverão constar obrigatoriamente no Termo de Compromisso, conforme exigência da Lei Federal nº 11.788/2008 (art. 6º, §2º VI).

9.3. Os casos omissos e as dúvidas de interpretação serão resolvidos pela Comissão Organizadora, instituída pela Chefe do Poder Executivo.

9.4. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Xingu – MT, 22 de Abril de 2026.

JORAILDES SOARES DE SOUSA:94871760120

Digitally signed by JORAILDES SOARES DE SOUSA:94871760120
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A3, OU=Videoconferencia, OU=41347809000171, OU=AC SyngularID Multipla, CN=JORAILDES SOARES DE SOUSA:94871760120
Reason: I am the author of this document
Location:
Date: 2026.04.22 10:40:14-03'00'
Foxit PDF Reader Version: 12.0.2

Jorailde Soares Sousa
Prefeita Municipal de Santa Cruz do Xingu-MT

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

Atividade	Data
Publicação do edital no site e nos murais da Prefeitura Municipal e da Escola Estadual Santa Cruz	22/04/2026
Período de inscrições	27/04/2026 à 04/05/2026
Divulgação da lista de inscritos	07/05/2026
Divulgação do horário e local de provas	11/05/2026
Aplicação de provas	24/05/2026
Divulgação do gabarito preliminar	24/05/2026 as 19h
Prazo para Interposição de Recursos (Gabarito)	Das 07:30 do dia 25/05/2026 as 17:30 do dia 26/05/2026
Divulgação do resultado das provas objetivas e classificação para a segunda etapa (avaliação de histórico escolar)	29/05/2026
Divulgação do resultado preliminar do processo seletivo	01/06/2026
Prazo para Interposição de Recursos (Resultado)	Das 07:30 as 17:30 do dia 04/06/2026
Divulgação do resultado final do processo seletivo	06/06/2026

Local para Interposição de recursos: Gabinete da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU
CNPJ: 04.178.518/0001-70

ANEXO I

AUTORIZAÇÃO DOS PAIS OU RESPONSÁVEIS LEGAIS

Eu, [Nome do Pai, Mãe ou Responsável], portador(a) do RG nº [Número do RG] e inscrito(a) no CPF sob o nº [Número do CPF], residente e domiciliado(a) na [Endereço Completo], na qualidade de **responsável legal** pelo(a) menor [Nome Completo do Estudante], nascido(a) em [Data de Nascimento], portador(a) do RG nº [RG do menor] e CPF nº [CPF do menor].

AUTORIZO o(a) referido(a) menor a participar do processo seletivo do **Programa Municipal de Estágio no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo do Município de Santa Cruz do Xingu/MT,** Lei Municipal nº 803/2025, pelo período inicial de **01 (um) ano**, estando ciente de que este prazo poderá ser prorrogado por igual período, conforme conveniência e necessidade do Poder Executivo Municipal.

DA FREQUÊNCIA ESCOLAR E COMPROMISSOS:

Como condição indispensável para a validade desta autorização e manutenção do estágio, declaro estar ciente de que:

1. O menor deve manter **frequência escolar regular** e desempenho satisfatório na instituição de ensino onde está matriculado;
2. A comprovação de matrícula e frequência deverá ser apresentada periodicamente ao setor competente da Prefeitura;
3. O estágio não deve, em hipótese alguma, prejudicar o horário de estudo e as atividades pedagógicas do menor.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente autorização.

Santa Cruz do Xingu - MT, [Dia] de [Mês] de 2026.

Assinatura do Pai/Mãe ou Responsável Legal

Av. 14 de Setembro, s/n, Centro, Santa Cruz do Xingu – MT CEP: 78664-000
Fone: (66) 99292-1959 E-mail: gabinete@santacruzdoxingu.mt.gov.br
Gestão 2025/2028

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 006/2026

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT

Processo licitatório 026/2026

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, MOTOCICLETAS, BICICLETAS E CAMINHÃO DO TIPO COMBOIO, TODOS NOVOS E DE PRIMEIRO USO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DE MOBILIDADE E SUPORTE LOGÍSTICO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE, OBRAS E DO GABINETE DA PREFEITA DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT.MO-**

TOCICLETAS, BICICLETAS E CAMINHÃO DO TIPO COMBOIO, TODOS NOVOS E DE PRIMEIRO USO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DE MOBILIDADE E SUPORTE LOGÍSTICO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE, OBRAS E DO GABINETE DA PREFEITA DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT. Modalidade Pregão n° 006/2026, na forma Eletrônica, tipo: Menor Preço por Item. A sessão realizar-se-á às 09:00 horas, do dia 06 de Maio de 2026. O Edital poderá ser adquirido no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT, situada na Avenida 14 de Setembro, s/nº, Centro, Santa Cruz do Xingu/MT, Fone/Fax: (66) 99255-9418, pelo e-mail: licitacao@santacruzdoxingu.mt.gov.br, pelo site: https://www.santacruzdoxingu.mt.gov.br ou pelo site https://www.comprasgovernamentais.gov.br/.Santa Cruz do Xingu – MT, 22 de abril de 2026.

RAYANE RODRIGUES NASCIMENTO

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

LICITAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2026

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2026

(Fundamentada art. 75, inciso II, incisos I e I**da Lei 14.133/2021)**

RITO SIMPLIFICADO

O Agente de Contratação e equipe de apoio do Município de Santa Rita do Trivelato – MT, nomeado pela Portaria Municipal nº. 068/2026, em cumprimento a ratificação e homologação procedida pelo Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 024/2026 – rito simplificado,** visando **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO DE MAQUINÁRIOS DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT.**

CONTRATADA: **F. P. VALDAMERI LTDA CNPJ: 21.510.331/0001-41**, com sede na AV DOS UIRAPURUS, 498 N - CEP: 78.450-000, Centro, Nova Mutum - MT, sagrou-se vencedora do processo.

VALOR GLOBAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 19.600,00 (Dezenove mil e seiscentos reais).

FUNDAMENTO LEGAL: nos termos do Decreto Municipal n° 016, de 24 de janeiro de 2024, especificadamente o art. 1°, §2° inciso III, e art. 75, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.

Declaração de Dispensa emitida pelo agente de contratação e equipe de apoio e ratificada e homologada pelo Prefeito Municipal, Sr. VOLMIR BASSANI.

Santa Rita do Trivelato – MT, 22 de abril de 2026.

MARCOS DA SILVA NASCIMENTO

Agente de Contratação

Portaria Municipal Nº. 068/2026

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 0143/2026

20 DE ABRIL DE 2026.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR SR. ITOR PIRES DE CAMARGO NO CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DE DEPARTAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º. – Nomear o servidor Sr. **ITOR PIRES DE CAMARGO,** portador do RG nº 7**. **4 SSP/MT e inscrito no CPF nº: 6**. ***. ***.34**,** para exercer o cargo em comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO.**

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se e demais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, 20 DE ABRIL DE 2026.

VOLMIR BASSANI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se.

RH
PORTARIA N° 0141/2026 20 DE MARÇO DE 2026.

SUMULA: "Dispõe sobre a prorrogação da concessão do benefício de AUXILIO DOENÇA em favor da servidora: FABIANA SILVA NALINI"

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. Art. 1º - Fica prorrogada a Concessão do benefício de Auxilio Doença em favor do servidor **FABIANA SILVA NALINI**, efetiva no cargo de **TECNICO EM DESENVOLVIMENTO EDUCL-MONITOR**, lotado na Secretaria de Educação, com a totalidade da remuneração de contribuição, a partir de 11/03/2026 e término no ato concessório de aposentadoria por invalidez, conforme determinação médica**.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a data de 11 de março de 2026.

Art. 3º - Revoga-se as demais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, 20 DE MARÇO DE 2026.

VOLMIR BASSANI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se.

RESOLUÇÃO 003/2026, CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL

DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT.

RESOLUÇÃO Nº. 003/2026.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT, no exercício das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 0135/2003 e de acordo com a deliberação em **Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social no dia 30 de junho de 2025**.

RESOLVE:

Art. 1° - Aprovar **o Plano de Ação do Co financiamento Estadual 2026**

Art. 2° - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação;

Registra-se e cumpre-se.

Santa Rita do Trivelato - MT, 22 de abril de 2026.

Rosa Lina Tavernelli
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2026

(Fundamentada art. 75, inciso I e II da Lei 14.133/2021)

RITO SIMPLIFICADO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TRANSFORMADOR DE ENERGIA NOVO PARA ATENDER AO HORTO MUNICIPAL, VINCULADO À SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE.

CONTRATADA: **PARANA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E SERVICOS LTDA CNPJ: 08.139.615/0004-58**, com sede na AV JOSÉ APARECIDO RIBEIRO, 125 N - CEP: 78.450-500, Nova Mutum - MT, sagrou-se vencedora do processo.

VALOR GLOBAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 18.218,74 (dezoito mil duzentos e dezoito reais e setenta e quatro centavos).

RATIFICO e **HOMOLOGO** a presente **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, nos nos termos do Decreto Municipal n° 016, de 24 de janeiro de 2024, especificadamente o art. 1°, §2° inciso III, e art. 75, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e de conformidade com a justificativa (documentos anexos ao processo).

Santa Rita do Trivelato - MT, 22 de abril de 2026.

VOLMIR BASSANI

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2026

(Fundamentada art. 75, inciso I e II da Lei 14.133/2021)

RITO SIMPLIFICADO

Adjudico o procedimento licitatório na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 016/2026, tendo como objetivo a **AQUISIÇÃO DE TRANSFORMADOR DE ENERGIA NOVO PARA ATENDER AO HORTO MUNICIPAL, VINCULADO À SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE** , tendo em vista o cumprimento dos termos da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, para que produza os desejados efeitos legais, onde a

PARANA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E SERVICOS LTDA CNPJ: 08.139.615/0004-58, com sede na AV JOSÉ APARECIDO RIBEIRO, 125 N - CEP: 78.450-500, Nova Mutum - MT, sagrou-se vencedora do processo e, apresentou proposta no valor total de **R$ 18.218,74 (dezoito mil duzentos e dezoito reais e setenta e quatro centavos).**

Santa Rita do Trivelato – MT, 22 de abril de 2026.

VOLMIR BASSANI

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2026

(Fundamentada art. 75, inciso II, incisos I e I**da Lei 14.133/2021)**

RITO SIMPLIFICADO

O Agente de Contratação e equipe de apoio do Município de Santa Rita do Trivelato – MT, nomeado pela Portaria Municipal nº. 068/2026, em cumprimento a ratificação e homologação procedida pelo Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 016/2026 – Rito simplificado,** visando **AQUISIÇÃO DE TRANSFORMADOR DE ENERGIA NOVO PARA ATENDER AO HORTO MUNICIPAL, VINCULADO À SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE.**

CONTRATADA: **PARANA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E SERVICOS LTDA CNPJ: 08.139.615/0004-58**, com sede na AV JOSÉ APARECIDO RIBEIRO, 125 N - CEP: 78.450-500, Nova Mutum - MT, sagrou-se vencedora do processo.

VALOR GLOBAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 18.218,74 (dezoito mil duzentos e dezoito reais e setenta e quatro centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: nos termos do Decreto Municipal n° 016, de 24 de janeiro de 2024, especificadamente o art. 1°, §2° inciso III, e art. 75, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.

Declaração de Dispensa emitida pelo agente de contratação e equipe de apoio e ratificada e homologada pelo Prefeito Municipal, Sr. VOLMIR BASSANI.

Santa Rita do Trivelato – MT, 22 de abril de 2026.

DANIELLE CRISTINA CORREA EMMER SILVA

Agente de Contratação

Portaria Municipal Nº. 068/2026

LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2026

Objeto: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR, VISANDO ATENDER À DEMANDA CONTÍNUA DAS UNIDADES EDUCACIONAIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SANTA RITA DO TRIVELATO-MT PARA O ANO LETIVO DE 2026.

Empresa vencedoras:

SUPERMERCADO ARARA LTDA INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 20.227.228/0001-26 EMPRESA VENCEDORA DOS LOTES 01, 02, 04 E 06.

· **Lote: 1 – Secos e não perecívei**s, valor do lote R$ 469.000,00 (quatrocentos e sessenta e nove mil reais).

· **Lote: 2 - Hortifrúti** valor lote R$ 619.000,00 (seiscentos e dezenove mil reais).

· **Lote: 4 - Laticínios e Bebidas** valor lote R$ 360.042,00 (trezentos e sessenta mil e quarenta e dois reais).

· **Lote: 6 - Pescados** valor lote R$ 179.829,00 (cento e setenta e

nove mil, oitocentos e vinte e nove reais).

CASA DE CARNE SAO LUCAS LTDA INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 19.375.147/0001-94 VENCEDOR DO LOTE 03.

· **Lote: 3 - Carnes e Proteínas** valor lote R$ 523.000,00 (quinhentos e vinte e três mil reais).

FRANCIELLE DA SILVA SIMPLICIO DE MELO LTDA INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 27.689.492/0001-20 VENCEDOR DO LOTE 07.

· **Lote: 7 – Panificação** valor lote R$ 118.130,00 (cento e dezoito mil, cento e trinta reais)

MAICON ZANELLA & CIA LTDA INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 73.582.942/0001-07 VENCEDOR DOS LOTES 05.

· **Lote: 5 - Produtos Especiais e Infantis** valor lote R$ 181.094,00 (cento e oitenta e um mil e noventa e quatro reais)

Santa Rita do Trivelato – MT, 22 de abril de 2026.

VOLMIR BASSANI

PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2026

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR, VISANDO ATENDER À DEMANDA CONTÍNUA DAS UNIDADES EDUCACIONAIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SANTA RITA DO TRIVELATO-MT PARA O ANO LETIVO DE 2026

Empresa vencedoras:

SUPERMERCADO ARARA LTDA INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 20.227.228/0001-26 EMPRESA VENCEDORA DOS LOTES 01, 02, 04 E 06.

· **Lote: 1 – Secos e não perecívei**s, valor do lote R$ 469.000,00 (quatrocentos e sessenta e nove mil reais).

· **Lote: 2 - Hortifrúti** valor lote R$ 619.000,00 (seiscentos e dezenove mil reais).

· **Lote: 4 - Laticínios e Bebidas** valor lote R$ 360.042,00 (trezentos e sessenta mil e quarenta e dois reais).

· **Lote: 6 - Pescados** valor lote R$ 179.829,00 (cento e setenta e nove mil, oitocentos e vinte e nove reais).

CASA DE CARNE SAO LUCAS LTDA INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 19.375.147/0001-94 VENCEDOR DO LOTE 03.

· **Lote: 3 - Carnes e Proteínas** valor lote R$ 523.000,00 (quinhentos e vinte e três mil reais).

FRANCIELLE DA SILVA SIMPLICIO DE MELO LTDA INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 27.689.492/0001-20 VENCEDOR DO LOTE 07.

· **Lote: 7 – Panificação** valor lote R$ 118.130,00 (cento e dezoito mil, cento e trinta reais)

MAICON ZANELLA & CIA LTDA INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 73.582.942/0001-07 VENCEDOR DOS LOTES 05.

· **Lote: 5 - Produtos Especiais e Infantis** valor lote R$ 181.094,00 (cento e oitenta e um mil e noventa e quatro reais)

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) CONFORME EDITAL, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

SANTA RITA DO TRIVELATO/MT, 22 de abril de 2026

VOLMIR BASSANI

PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2026

Objeto: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR, VISANDO ATENDER À DEMANDA CONTÍNUA DAS UNIDADES EDUCACIONAIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SANTA RITA DO TRIVELATO-MT PARA O ANO LETIVO DE 2026.

Empresa vencedoras:

SUPERMERCADO ARARA LTDA inscrita no cnpj sob o nº 20.227.228/0001-26 vencedor dos lotes 01, 02, 04 e 06.

· **Lote: 1 – Secos e não perecívei**s valor do lote R$ 469.000,00 (quatrocentos e sessenta e nove mil reais).

· **Lote: 2 - Hortifrúti** valor lote R$ 619.000,00 (seiscentos e dezenove mil reais).

· **Lote: 4 - Laticínios e Bebidas** valor lote R$ 360.042,00 (trezentos e sessenta mil e quarenta e dois reais).

· **Lote: 6 - Pescados** valor lote R$ 179.829,00 (cento e setenta e nove mil, oitocentos e vinte e nove reais).

CASA DE CARNE SAO LUCAS LTDA inscrita no cnpj sob o nº 19.375.147/0001-94 vencedor do lote 03.

· **Lote: 3 - Carnes e Proteínas** valor lote R$ 523.000,00 (quinhentos e vinte e três mil reais).

FRANCIELLE DA SILVA SIMPLICIO DE MELO LTDA inscrita no cnpj sob o nº 27.689.492/0001-20 vencedor do lote 07.

· **Lote: 7 – Panificação** valor lote R$ 118.130,00 (cento e dezoito mil, cento e trinta reais)

MAICON ZANELLA & CIA LTDA inscrita no cnpj sob o nº 73.582.942/0001-07 vencedor dos lotes 05.

Lote: 5 - Produtos Especiais e Infantis valor lote R$ 181.094,00 (cento e oitenta e um mil e noventa e quatro reais)

SANTA RITA DO TRIVELATO - MT, 22 de abril de 2026

DANIELLE CRISTINA CORREA EMMER SILVA

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO LICITATORIO Nº 30/2026

O Município de Santa Terezinha estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua 25, s/nº, Bairro Centro, nesta cidade, inscrito no C.N.P.J./MF sob o n° 15.031.669/0001-18, Adesão à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19.004-PE075/2025 **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2025 – ID 1064123 SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA**, **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019.8519.2024.0197803-71**, para aquisição de Micro ônibus, Marca Marcopolo, fabricante MARCOPOLO, Modelo Volare V9L/ATTACK 9 EXECUTIVO, zero quilometro, capacidade de 28 poltronas,

demais características descrita na referida ata de registro de preço. Com a empresa **MARCOPOLO S/A.,** sediada em Caxias do Sul – RS, na Rua Irmão Gildo Schiavo, 110, Bairro São Cristóvão, inscrita no CNPJ sob o n. 88.611.835/0018-77, Inscrição Estadual nº 029/068**,** com valor total de R$ 612.990,00 (Seiscentos e Doze Mil Novecentos e Noventa Reais) Não havendo interposição de recurso, o objeto da licitação será adjudicado e homologada as proponentes acima mencionada. licitacao@santaterezinha.mt.gov.br Santa Terezinha-MT, 22 abril de 2026.Admilson dos santos gomes – pregoeiro port: 04/2026

LICITAÇÃO E COMPRAS
LICENÇA PRÉVIA (LP) E A LICENÇA DE INSTALAÇÃO (LI), PARA A ATIVIDADE DE CONJUNTO DE EDIFICAÇÕES (RESIDENCIAL, COMERCIAL OU DE SERVIÇO)

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA/MT**, inscrita no CNPJ nº **15.031.669/0001-18**, torna público que **Requereu junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MEIO AMBIENTE DE SANTA TEREZINHA/MT**, a Licença Prévia **(LP)** e a Licença de Instalação **(LI)**, para a atividade de Conjunto de edificações (residencial, comercial ou de serviço) – horizontal, conforme disposto na **Resolução CONSEMA nº 74/2025**, **CÓDIGO 242, CNAE 8112-5/00**, compreendendo a **IMPLANTAÇÃO DE 20 (VINTE) UNIDADES HABITACIONAIS** de interesse social, distribuídas de forma pulverizada no perímetro urbano do município, a serem implantadas nas **QUADRAS 01 (LOTES 22 E 23), 90 (LOTE 28), 91 (LOTES 11 E 11A), 97 (LOTES 10, 11, 12, 13, 14 E 15), 105 (LOTES 11, 15 E 16) E QUADRA C (LOTES 14, 15, 16, 17, 18 E 19)**, no perímetro urbano do município de Santa Terezinha/MT. **Santa Terezinha – MT, 22 de abril de 2026.**

LICITAÇÃO E COMPRAS
LICENÇAS PRÉVIA, DE INSTALAÇÃO E DE OPERAÇÃO PARA EXTRAÇÃO DE CASCALHO NO AEROPORTO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA - MT, inscrita no **CNPJ 15.031.669/0001-18**, torna público que requereu a **SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE – SEMA,** as Licenças Prévia, de Instalação e de Operação para extração de Cascalho no Aeroporto, zona urbana do município nas seguintes coordenadas: **Jazida 1: 10°27'47,58”S e 50°31'16,56” e Jazida 2: 10°27'50,55”S e 50°31'04,70”. Santa Terezinha – MT, 22 de abril de 2026.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 015/GP/2026

DECRETO N.º 015/GP/2026

“Dispõe sobre criação de sala ANEXA da Escola Municipal de Educação Básica Claudio de Almeida no Município de Santo Antônio de Leverger, Estado de Mato Grosso.”

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica criada salas de aula anexas da Escola Municipal de Educação Básica Claudio de Almeida, situada na comunidade Rural de Lambari - Santo Antonio de Leverger - MT:

01- Sala Anexa Cadete Adugo Kuiare

Local: Comunidade Indígena de Gomes Carneiro

02 – Sala anexa de Baia São João

Local: Comunidade Rural de Baia São João

03 – Sala Anexa de Piebaga

Local: Comunidade Indígena de Piebaga

04- Sala anexa de Ribeirópolis

Local: Comunidade Rural de Ribeirópolis

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 024/GP/2025 e as disposições em contrário.

Paço Municipal “Marechal Rondon”, em Santo Antônio de Leverger/MT, 26 de Março de 2026.

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

PORTARIA Nº.122/2026.

PORTARIA Nº.122/2026.

DE: 22 DE ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre a elevação de classe do servidor público efetivo Sr. LUÍS CARLOS REZENDE, em conformidade com a lei nº 925/2022 e instrução de parecer jurídico.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - Conceder elevação de Classe a servidor(a) público(a) efetivo(a) Sr. LUÍS CARLOS REZENDE, ocupante do cargo de Assistente Administrativo da Classe B para a Classe C, em conformidade com o disposto na Lei nº 925/2022 e demais normas regulamentares aplicáveis.

Artigo 2º - A elevação de Classe descrita no artigo anterior decorre do atendimento aos requisitos legais previstos na legislação vigente e da análise favorável emitida pelo setor jurídico competente.

Artigo 3º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam – se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 22 DE ABRIL DE 2026.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Pu-

blicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

ORLANDO ALVES DE SOUZA

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº. 123/2026.

PORTARIA Nº. 123/2026.

"Dispõe sobre averbação de Tempo de Contribuição, não concomitante, em favor da ***Sra. José Clóvis Luiz,*** *servidora pública efetiva deste município."*

O Secretário Municipal de Administração de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Averbar o tempo de contribuição **não concomitante** trabalhado pelo servidor **Sra. José Clóvis Luiz**, brasileiro, portadora do RG nº.1*****4 SSP/SP e inscrito no CPF n.º 432.***.***-72 servidor efetivo no cargo de Motorista de veículos Grandes, conforme Certidão de Tempo de Contribuição Original emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, sob protocolo nº 23001060100096240 emitida na data de 12/01/2026, o equivalente a: **4.669 (quatro mil, seiscentos e sessenta e nove) dias líquidos**, correspondentes a **12 (doze anos) anos, 09 (nove) meses e 19 (dezenove)** dias de tempo de contribuição.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Santo Antônio do Leste/MT, 22 de abril de 2026.

ORLANDO ALVES DE SOUZA

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA N.º 124/2026

PORTARIA N.º 124/2026.

"*Dispõe sobre a concessão do benefício de* ***Aposentadoria por Tempo de Contribuição*** *ao servidor efetivo* ***Sr. José Clóvis Luiz***".

O Secretário Municipal de Administração de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o disposto no § 9º do art. 4º da Emenda Constitucional n. 103/2019, e diante do preenchimento dos requisitos previstos no art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional n.º 41/2003, da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20/1998, e art. 82, incisos I, II, III e IV da Lei n.º 447 de 16/09/2013, com alteração dada pela Lei nº 806, de 05/10/2020, que dispõe sobre a Reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Santo Antônio do Leste/MT; Lei Municipal nº 762, de 02/04/2020, que dispõe sobre a reestruturação do Plano de cargos, Carreiras e Salários e Estatuto dos Profissionais da Educação de Santo Antônio do Leste e dá outras providências, e Lei nº 1.027, de 08/04/2025, que dispõe sobre revisão anual e recomposição de perda do poder aquisitivo dos Servidores Públicos do município de Santo Antônio do Leste, apurado no período de março de 2024 a fevereiro de 2025 e dá outras providências;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição** ao servidor **Sr. José Clóvis Luiz**, brasileiro, portadora do RG nº 1****4 SSP/SP, e incrito no CPF nº 432.***.***-72 servidor efetivo no cargo de **Motorista de veículos pesados,** Classe "B", Nível "9", com carga horária 40 horas semanais, devidamente matriculado sob o nº. 000100, lotado na Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, contando até a data de **31/03/2026** com **36 anos, 11 Meses e 10 Dias** de tempo de contribuição**,** com proventos integrais, com base na última remuneração do cargo efetivo, **com direito a paridade** conforme processo administrativo do **PREVISAL nº. 2026.04.00003P** até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais a partir de **01/04/2026,** revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Santo Antônio do Leste/MT, 22 de abril de 2026.

ORLANDO ALVES DE SOUZA

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Homologo:

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 001/2026
PROCESSO Nº 009/2026

A comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Jose do Povo- MT, torna público aos interessados que o processo nº **009/2026**, cujo **concorrência publica Nº 001/2026, objeto;** *Serviços Diversos de Engenharia", conforme Termo de Referência constante no anexo I deste Edital. Para atender a demanda da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano e Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras do Município de São Jose do Povo/MT. Planilha Orçamentária, mapas, cronogramas e demais documentos informativos, parte integrante deste edital.*

Foi homologado na referida data conforme demanda, sagra vencedora a pessoa Jurídica; proponente: **Aliança Consultoria Ambiental Participações Industria e Construções LTDA. CNPJ, 07.522.407/0002-09**, Rua 21, nº 24, CEP 78.600-582, Jardim Ouro Fino Barra do Graças-MT, valor total de R$**4.016.875,79**(Quatro Milhões Dezesseis Mil, Oitocentos e Setenta e Cinco Reais e Setenta e Nove Centavos), conforme termos de referências anexadas ao processo.

São Jose do Povo, 22 de abril 2026.

Ivanildo Vilela da Silva

Prefeito Municipal

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2026.
PROCESSO Nº 013/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DO POVO, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira e Equipe de Apoio, designados pela Portaria Municipal nº 56 de 01 de agosto de 2025, por meio do Departamento Municipal de Licitações e Contratos, faz saber que estará realizando Licitação na Modalidade de Pregão Presencial, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto

Municipal nº 11/2024. alterações, e pelas condições estabelecidas neste edital, para seleção da melhor proposta pelo Menor Preço Por Item para "Constitui objeto da presente licitação o registro de preços para aquisição, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – CARNES - PARA ATENDER Á ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE SÃO JOSE DO POVO/MT, EM CONFORMIDADE COM AS EXIGENCIAS DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE).** Que será realizada as 13h30min no dia 06 de maio de 2026, na sala de licitação, paço Municipal situada a Rua Jose Salmen Hanzer nº 924, centro de São Jose do Povo-MT. Edital completo poderá ser baixado no seguinte endereço eletrônico; Eletrônico www.saojosedopovo.mt.gov.br ou e-mail licitacao2019sjp@gmail.com a partir da data de sua publicação; São Jose do Povo /MT, 22 de abril de 26.

Maria Irandi Duarte

Pregoeira

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADITIVO

I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº51/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°51/2025–CELEBRADO EM 22 DE ABRIL DE 2025, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO E **JOSÉ SILVA SANTANA**. As partes de comum acordo resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO DE PRAZO, nos seguintes termos:

1.CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

1.1 Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 51/2025, passando a vigorar de **23 de abril de 2026 até 30 de junho de 2026**, mantidas as demais condições e obrigações pactuadas no contrato original, incluindo o cargo de **Agente de Limpeza Pública**, com carga horária de 40 horas semanais, lotado na Secretaria de Infraestrutura e Obras.

2.CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

2.1 Permanecem inalteradas e vigentes todas as demais cláusulas e condições do Contrato original nº 51/2025, que não foram expressamente modificadas por este Termo Aditivo, passando este a integrá-lo como parte inseparável.

3.CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária remunerações de serviços pessoais da respectiva Secretaria.

02 - Prefeitura Municipal de São José do Povo

020501 - Secretaria de Infraestrutura e Obras

15 451 7070 2017 0000 - Manter as Atividades da Secretaria

3.1.90.04.00-Contratação por Tempo Determinado

Ficha: 091

4. CLÁUSULA QUARTA- DEMAIS INFORMAÇÕES

4.1 As partes elegem o foro da Comarca de Rondonópolis para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes deste Termo Aditivo, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

4.2 Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato principal não alcançadas pelo presente aditivo, sendo ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito.

E, assim, por estarem de pleno acordo, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São José do Povo – MT, 22 de abril de 2026.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº14/2026 PROCESSO Nº09/2026 CONCORRÊNCIA PÚBLICA N°01/2026

CONTRATO (A) - A Empresa **ALIANCA CONSULTORIA AMBIENTAL PARTICIPACOES INDUSTRIA E CONSTRUCOES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.522.407/0002-09.

OBJETO – Contratação de Empresa Especializada em Serviços Diversos de Engenharia, conforme Termo de Referência constante no anexo I deste Edital. Para atender a demanda da secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano do Município de São Jose do Povo/MT.

VALOR TOTAL- O valor total da contratação é de **R$ 4.016.875,79 (Quatro Milhões, Dezesseis Mil, Oitocentos e Setenta e Cinco Reais e Setenta e Nove Centavos).**

DA VIGÊNCIA- O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados da data de início **23 de abril de 2026** a **23 de abril de 2027**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO – 011/2026

PREGÃO ELETRÔNICO – 011/2026

Nº PROC. ADM. 029/2026

Torna público para conhecimento dos interessados que o órgão MUNICIPIO DE SAO JOSE DO RIO CLARO, de acordo com a regulamentação 14.133/2021 realizará PREGÃO ELETRÔNICO sendo conduzido pela Pregoeira Tatiane Ilma Grolli Baggio e tendo como autoridade LEVI RIBEIRO.

PUBLICAÇÃO: 22/04/2026

INÍCIO REC. PROPOSTA: 24/04/2026 08:00

FIM REC. PROPOSTA: 08/05/2026 08:00

INÍCIO DISPUTA: 08/05/2026 09:00

TIPO DE LANCE: MENOR PREÇO POR ITEM

TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO/FECHADO

EXCLUSIVO ME: NÃO

VALOR TOTAL DO PROCESSO: R$ 2.996.445,56 (Dois milhões, novecentos e noventa e seis mil, quatrocentos e quarenta e cinco mil e cinquenta e seis centavos).

OBJETO DO PROCESSO:

FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES DESTINADOS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO – MT.

PREGÃO REALIZADO COM BASE NA NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS 14133-2021- CONFORME DECRETO FEDERAL E MUNICIPAL - VIDE IMPRENSA MUNICIPAL.

Local: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

Para demais informações contato via e-mail: licitacao@saojosedo-

rioclaro.mt.gov.br. São José do Rio Claro-MT, 22 de abril de 2026.

Tatiane Ilma Grolli Baggio

Agente de Contratações

Portaria 106/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

PREVIQUAM
PORTARIA N.º 007/2026 - PREVIQUAM

PORTARIA N. º 007/2026 - Dispõe sobre revogação de portaria especifica e dá outras providências:

Miguel Souza de Andrade Junior – Diretor Executivo do PREVIQUAM, Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E,

Artigo 1º - **REVOGAR** a portaria n. º 003/2025 de 08 de janeiro de 2025.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 01 de abril de 2026, revogadas as disposições em contrário.

R. P. e Cumpre-se.

São José dos Quatro Marcos - MT, 22 de abril de 2026.

MIGUEL SOUZA DE ANDRADE JÚNIOR

Diretor Executivo Previquam

PREVIQUAM
PORTARIA N.º 008/2026 - PREVIQUAM

PORTARIA N. º 008/2026 - Dispõe sobre a designação de Servidor Efetivo e da Outras Providencias:

Miguel Souza de Andrade Junior – Diretor Executivo do PREVIQUAM, Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E,

Artigo 1º - Designar a servidora efetiva municipal senhora Doriana Luzia dos Santos, portadora do RG n. º 13285459 SSP/MT e do CPF n. º 933.117.701-10 cedida ao Fundo de Previdência para exercer a função de auxiliar administrativo deste Fundo de Previdência fazendo jus a gratificação conforme previsto no parágrafo 1.º do artigo 2.º da Lei Complementar n. º 011 de 01 de outubro de 2007.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 13 de abril de 2026, revogadas as disposições em contrário.

R. P. e Cumpre-se.

São José dos Quatro Marcos - MT, 22 de abril de 2026.

MIGUEL SOUZA DE ANDRADE JÚNIOR

Diretor Executivo Previquam

PREVIQUAM
PORTARIA N.º 009/2026 - PREVIQUAM

PORTARIA N. º 009/2026

Dispõe sobre alteração da portaria n. º 011 de 03 de fevereiro de 2025 e dá outras providências.

Miguel Souza de Andrade Junior – Diretor do PREVIQUAM, Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 72 da Lei Complementar n. º 006/2025, e

Considerando, as disposições dos artigos 6°, inciso V, 7° e 8°, §1° da Lei Federal n.º 14.133/2021;

Considerando, a necessidade de formação de linha de defesa nas licitações, por pessoas qualificadas e capacitadas ao cumprimento do artigo 169, inciso I c/c §3° da Lei Federal n. º 14.133/2021;

Considerando, a prerrogativa ou ressalva estabelecida pelo artigo 176, inciso I da Lei Federal n. º 14.133/2021;

R E S O L V E,

Artigo 1.º - Altera o artigo 1.º da portaria n. º 011 de 03 de fevereiro de 2025 que passa a vigorar com a seguinte redação.

“Artigo 1.º - Ficam designados para compor a Comissão de Contratação do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de São Jose dos Quatro Marcos /MT, os seguintes agentes públicos: ”

I. Sr. Jose Rodrigues de Oliveira – Matricula n. º 2377-1 – Presidente;

II. Sr. Antonio Carlos M. Santiago – Matricula n. º 2164-1 – Secretário

III. Sra. Doriana Luzia dos Santos – Matricula n. º 2424-1 – Membro

§1.º. Na hipótese de ausência ou impedimento, o Presidente será substituído pelo Secretário, este por sua vez, será substituído pelo Membro.

Artigo 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, seus efeitos retroagem a partir do dia 13 de abril de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre, Publique e Cumpra-se.

São José dos Quatro Marcos/MT, 22 de abril de 2026.

Miguel Souza de Andrade Júnior

Diretor Executivo

PREVIQUAM
PORTARIA N.º 010/2026 - PREVIQUAM

PORTARIA N. º 010/2026

Dispõe sobre alteração da portaria n. º 020 de 09 de maio de 2025 e dá outras providências:

Miguel Souza de Andrade Junior – Diretor Executivo do PREVIQUAM, Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E,

Artigo 1.º - Altera o artigo 1.º portaria n. º 020 de 09 de maio de 2025 que passa a vigorar com a seguinte redação.

“ Artigo 1.º - Nomear a Comissão de Controle e Avaliação de Patrimônio do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de São José dos Quatro Marcos – MT. “

Presidente: Jose Rodrigues de Oliveira

Secretário: Antônio Carlos Mariano Santiago

Membro: Doriana Luzia dos Santos

Artigo 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, seus efeitos retroagem a partir do dia 13 de abril de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

São Jose dos Quatro Marcos/MT, 22 de abril de 2026.

Miguel Souza de Andrade Júnior

Diretor Executivo

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 096 DE 22 DE ABRIL DE 2026

PORTARIA Nº 096 DE 22 DE ABRIL DE 2026

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

Conforme estabelece o Art. 2º da Lei Complementar nº 096, de 18 de março de 2026, que acrescentou o § 4º ao Art. 112 da Lei Complementar nº 005/2003.

RESOLVE:

Artigo 1º - CONVERTER os trinta dias de férias em abono pecuniário ao servidor LEONEY CALIXTO DE SOUZA, referente ao período aquisitivo 2022/2023.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA	PUBLICADA	CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 22 DE ABRIL DE 2026

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 68/2026. **Processo Licitatório nº** 28/2026**- Inexigibilidade** n.º 09/2026.

Contratante: Município de São José dos Quatro Marcos – MT. **CNPJ/MF:** 15.024.029/0001-80.

Contratada: JOSÉ CARLOS MARIN

Objeto: locação de imóvel em atendimento a família em situação de Vulnerabilidade e Notificação Recomendatória nº 021/2017.

Valor Global: R$ 15.600,00 (Quinze Mil e Seiscentos Reais)

Vigência: 12 meses

Data de Assinatura: 17 de Abril de 2026

Fiscal do Contrato: KERLIANNE MARTINS FERREIRA

Suplente Fiscal do Contrato: MARILENE GOMES SOLEDAD DE SOUZA

Gestora do Contrato: ROSA MARIA FREITAS BARBOSA SICOTI

Jamis Silva Bolandin – Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 67/2026. **Processo Licitatório nº** 25/2026**- Inexigibilidade** n.º 08/2026.

Contratante: Município de São José dos Quatro Marcos – MT. **CNPJ/MF:** 15.024.029/0001-80.

Contratada: Luzinete Martins de Assis

Objeto: locação de imóvel urbano para funcionamento do Conselho Tutelar.

Valor Global: R$ 18.000,00 (Dezoito mil reais)

Vigência: 12 meses

Data de Assinatura: 17 de Abril de 2026

Fiscal do Contrato: KERLIANNE MARTINS FERREIRA

Suplente Fiscal do Contrato: MARILENE GOMES SOLEDAD DE SOUZA

Gestora do Contrato: ROSA MARIA FREITAS BARBOSA SICOTI

Jamis Silva Bolandin – Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 095 DE 22 DE ABRIL DE 2026

PORTARIA Nº 095 DE 22 DE ABRIL DE 2026

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II do artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

Considerando a necessidade de alienar, através de leilão público, com base na lei de Licitação e suas alterações, **bens móveis e imóveis** de propriedade do Município que se encontram em diferente estado de conservação, antieconômicos, inservíveis, sucateados e sucatas, medida está de relevante interesse público;

RESOLVE:

Artigo 1º Constituir a Comissão de Avaliação e Alienação em Leilão Público, com seus membros abaixo nomeados, com a responsabilidade de administrar e realizar todos os atos, procedimentos e formalidades necessários ao certame, inclusive, solicitar apoio dos órgãos municipais, visando obter o melhor resultado e aperfeiçoamento do leilão de **bens móveis e imóveis** de propriedade do município:

· **Presidente:** JUVERCINO LOURENÇO DE OLIVEIRA

· **Secretário:** VALDINEI PEREIRA DA COSTA

· **Membros:** ALMIR IZIDORIO PEREIRA, CHARLES KLEBER RODRIGUES, HELDER VIANA SAMINES SILVA

Parágrafo Único: Havendo dificuldade para a Comissão realizar a avaliação dos bens disponibilizados para leilão, esta poderá analisar e homologar a avaliação apresentada pelo leiloeiro, levando-se em conta, principalmente, a experiência do mesmo nos leilões que realiza.

Artigo 2º O leilão será realizado na forma da Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos), suas alterações e pelo Edital completo, e será realizado de forma híbrida, presencial e on-line pela rede mundial de computadores, sendo conduzido por Leiloeiro Público Oficial, devidamente matriculado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, e nomeado por Ato Administrativo municipal para o objetivo fim da alienação.

Artigo 3º A Comissão tem autonomia e competência para:

I. Realizar o levantamento, identificação e inventário dos bens móveis e imóveis passíveis de alienação, elaborando a lista oficial dos lotes que comporão o leilão;

II. Providenciar e conferir a regularização documental dos bens, incluindo a obtenção de certidões, matrículas atualizadas, laudos de avaliação e demais documentos exigidos em lei para a alienação de imóveis e móveis;

III. Julgar recursos e corrigir descrições dos bens do leilão;

IV. Coordenar os trâmites de transferência de propriedade junto aos órgãos competentes, incluindo a comunicação de venda ao DETRAN (para veículos) e a lavratura de escrituras ou atos necessários junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente;

V. Dar baixa em veículos vendidos como sucatas, fazer comunicação de vendas e transferência de propriedade de veículos;

VI. Cumprir formalidades junto ao TCE;

VII. Decidir sobre desconto para eventuais lotes não vendidos;

VIII. Cobrar, conferir e confirmar pagamentos das arrematações, liberar e entregar aos arrematantes os lotes vendidos;

IX. Anular ou revogar qualquer arrematação que apresentar divergência;

X. Prestar demais informações e esclarecimentos à administração, aos licitantes e ao leiloeiro.

Parágrafo Único: A comissão é responsável pela fiscalização do trabalho do leiloeiro, e nos casos em que couber, poderá, em conjunto, ou ouvindo o leiloeiro, resolver os casos omissos e relevantes.

Artigo 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA, PUBLICADA e CUMPRA-SE.

São José dos Quatro Marcos, 22 de abril de 2026.

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

(Publicada por afixação no local de costume)

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 69/2026. **Processo Licitatório nº** 24/2026**- Inexigibilidade** n.º 07/2026.

Contratante: Município de São José dos Quatro Marcos – MT. **CNPJ/MF:** 15.024.029/0001-80.

Contratada: ANTONIO CARLOS MANTOVANI

Objeto: Locação de Imóvel em atendimento a situação de Vulnerabilidade.

Valor Global: R$ 15.600,00 (Quinze Mil e Seiscentos Reais)

Vigência: 12 meses

Data de Assinatura: 17 de Abril de 2026

Fiscal do Contrato: KERLIANNE MARTINS FERREIRA

Suplente Fiscal do Contrato: MARILENE GOMES SOLEDAD DE SOUZA

Gestora do Contrato: ROSA MARIA FREITAS BARBOSA SICOTI

Jamis Silva Bolandin – Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Seletivo de Prestação de Serviços, Edital Nº 001/2025 - Contratação Temporária. **Contrato nº 70/2026.**

Contratante: Município de São José dos Quatro Marcos – MT. **CNPJ/MF:** 15.024.029/0001-80.

Contratada: NAYANE FERRARI MARIANO.

Objeto: Contratação para Prestação de Serviços de Monitora, para atender às demandas do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos da Criança e Adolescente (SCFC).

Valor Global: R$ 26.908,60 (vinte e seis mil novecentos e oito reais e sessenta centavos)

Vigência: início em 22 Abril de 2026 e termino em 31 de Dezembro de 2026.

Data de Assinatura: 22 de Abril de 2026.

Fiscal do Contrato: Sidilene Molina

Suplente Fiscal do Contrato: Maria Antônia da Silva Gomes

Gestora do Contrato: Rosa Maria Freitas Barbosa Sicoti

Jamis Silva Bolandin: Prefeito Municipal.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 019/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 019/2026

O Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso**,** no uso de suas atribuições legais, considerando a homologação do Processo Seletivo simplificado Nº 001/2024, vem através deste convocar os candidatos aprovados no referido certame a comparecerem até o dia 23 de abril de 2026, a partir da 8h00min, na Secretaria Municipal de Educação para apresentarem a documentação exigida para o devido cargo:

PROFESSOR - PEDAGOGIA

32º - FATIMA GUTIERREZ DA SILVA CORREA

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do convocado, podendo o Município de São José dos Quatro Marcos –MT, através da sua Prefeitura Municipal, convocar imediatamente os candidatos posteriores, obedecendo a ordem de classificação.

São José dos Quatro dos Quatro Marcos – MT, 22 de abril de 2026.

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA - COM DISPUTA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 26/2026

A Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos – MT, em conformidade com o disposto no art. 75, inciso II , da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como nos termos do Decreto Municipal nº 176, de 29 de novembro de 2023, torna público aos interessados que realizará **Dispensa de Licitação**, adotando o critério de **menor preço**, considerando a proposta de menor valor obtida no montante de **R$ 64.800,00 (Sessenta e quatro mil e oitocentos reais)**, devidamente justificada nos autos.

OBJETO: Locação de licença de uso de software de gestão de ponto eletrônico, em sua versão executável, com apuração online, pelo período contratual estabelecido, incluindo os serviços de instalação, implantação, migração de dados e integração on-line com os sistemas já utilizados pela PREFEITURA SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT, bem como treinamento dos servidores, consultoria técnica especializada e suporte técnico local e remoto. A contratação compreende, ainda, a disponibilização de até 36 (trinta e seis) equipamentos registradores de ponto eletrônico com reconhecimento facial, em regime de comodato, incluindo manutenção corretiva, atualizações necessárias e adequações técnicas durante toda a vigência contratual.

DATA E HORÁRIO DA SESSÃO: 28/04/2026 às 09h00 (horário de Brasília)

LOCAL: Plataforma eletrônica – www.licitanet.com.br

A presente contratação será realizada em conformidade com os princípios da legalidade, economicidade e eficiência, observando-se as disposições da Lei nº 14.133/2021 e regulamentação municipal vigente, assegurando a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Informações: (65) 99928-4815 ou pelo e-mail: licitacao@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br **Obtenção do edital pelos sites:** www.saojosedosquatromarcos.mt.gov.br, www.licitanet.com.br e https://pncp.gov.br/app/editais/15024029000180/2025/169

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA - COM DISPUTA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 51/2026

A Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos – MT, em conformidade com o disposto no art. 75, inciso II , da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como nos termos do Decreto Municipal nº 176, de 29 de novembro de 2023, torna público aos interessados que realizará **Dispensa de Licitação**, adotando o critério de **menor preço**, considerando a proposta de menor valor obtida no montante de **R$ 44.080,00 (quarenta e quatro mil e oitenta reais)**, devidamente justificada nos autos.

OBJETO: Referente à aquisição de "carretinha" de transporte que será utilizada pela Secretaria de Obras.

DATA E HORÁRIO DA SESSÃO: 28/04/2026 às 09h00 (horário de Brasília)

LOCAL: Plataforma eletrônica – www.licitanet.com.br

A presente contratação será realizada em conformidade com os princípios da legalidade, economicidade e eficiência, observando-se as disposições da Lei nº 14.133/2021 e regulamentação municipal vigente, assegurando a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Informações: (65) 99928-4815 ou pelo e-mail: licitacao@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br
Obtenção do edital pelos sites: www.saojosedosquatromarcos.mt.gov.br, www.licitanet.com.br e https://pncp.gov.br/app/editais/15024029000180/2026/39

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

O Senhor **JAMIS SILVA BOLANDIN**, Prefeito do Município de São José dos Quatro Marcos-MT, no uso de suas atribuições legais, e especificadamente nos termos do Artigo 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21, **"AUTORIZOU A CONTRATAÇÃO ATRAVÉS DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 13/26"**, Objeto: **"AQUISIÇÃO DE PEÇAS E COMPONENTES GENUÍNOS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA DO VEÍCULO MERCEDES-BENZ SPRINTER 417, PLACA SPO1B87, CONFIGURADO COMO UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA (UTI MÓVEL)"** em favor de RODOBENS VEICULO COMERCIAIS CIRASA S. A. – CNPJ Nº 59.970.624/0029-85, no valor global de **R$ 11.107,37 (Onze mil, cento e sete reais e trinta e sete centavos);**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Município de São José dos Quatro Marcos-MT, através de seu Pregoeiro Oficial/Agente de Contratação, torna público aos interessados o resultado do Processo de Licitação 21/2026 na Modalidade **Pregão Eletrônico 05/2026,** OBJETO: ***"Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos continuados de desenvolvimento, implantação, suporte, manutenção e hospedagem de sistemas informatizados, compreendendo a importação automatizada de publicações oficiais, assessoria de publicação institucional, integração com plataformas externas, desenvolvimento de páginas dinâmicas, bem como a disponibilização de sistema de reconhecimento óptico de caracteres (OCR) com mecanismos de proteção de dados pessoais em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, visando atender às demandas do Portal Oficial e do Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos/MT."***

Sendo a empresa vencedora:

EMPRESAS	CNPJ	VALOR
ALEXANDRO MURILO MEUCI TONHOLO LTDA	48.214.587/0001-68	R$ **35.000,00**

Homologado em 24/03/2026. JAMIS SILVA BOLANDIN – Prefeito.

Jefferson Pereira Oliveira – Agente de Contratação/Pregoeiro (Portaria 467/2023).

PMSJQM, 24/03/2026.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS/MT comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO 05/2026 referente à ***"Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos continuados de desenvolvimento, implantação, suporte, manutenção e hospedagem de sistemas informatizados, compreendendo a importação automatizada de publicações oficiais, assessoria de publicação institucional, integração com plataformas externas, desenvolvimento de páginas dinâmicas, bem como a disponibilização de sistema de reconhecimento óptico de caracteres (OCR) com mecanismos de proteção de dados pessoais em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, visando atender às demandas do Portal Oficial e do Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos/MT."***, que ADJUDICA termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o objeto do certame a(s) empresa(s):

EMPRESAS	CNPJ	VALOR
ALEXANDRO MURILO MEUCI TONHOLO LTDA	48.214.587/0001-68	R$ **35.000,00**

São José dos Quatro Marcos - Mato Grosso, 24 de março de 2026,

JAMIS SILVA BOLANDIN PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2026

PROCESSO LICITATÓRIO 21/2026

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Prefeito Municipal JAMIS SILVA BOLANDIN, HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é ***"Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos continuados de desenvolvimento, implantação, suporte, manutenção e hospedagem de sistemas informatizados, compreendendo a importação automatizada de publicações oficiais, assessoria de publicação institucional, integração com plataformas externas, desenvolvimento de páginas dinâmicas, bem como a disponibilização de sistema de reconhecimento óptico de caracteres (OCR) com mecanismos de proteção de dados pessoais em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, visando atender às demandas do Portal Oficial e do Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos/MT."***

EMPRESAS	CNPJ	VALOR
ALEXANDRO MURILO MEUCI TONHOLO LTDA	48.214.587/0001-68	R$ **35.000,00**

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

São José dos Quatro Marcos – MT, 24/03/2026.

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 01/2026

EXTRATO CONTRATO Nº 01/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DO XINGU – MT

CONTRATADO: BIOTEC TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS PERIGOSOS LTDA

CNPJ: 18.979.776/0001-60

OBJETO DO CONTRATO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, ARMAZENAMENTO, TRANSBORDO, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE (RSS) GERADOS NAS UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNI,CÍPIO DE SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, DURANTE 12 (DOZE) MESES, COM COLETAS MENSAIS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e anexos.

VALOR MENSAL: R$ 5.200,00 (Cinco mil e duzentos reais)

VALOR GLOBAL ANUAL: R$ 62.400,00 (Sessenta e dois mil e quatrocentos reais)

VIGENCIA: 20/01/2026 ATÉ 20/01/2027

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. O regime de execução é o de prestação de serviços contínuos, por preço mensal fixo, conforme art. 6º e demais dispositivos aplicáveis da Lei nº 14.133/2021.

São Jose do Xingu 20/01/2026

Mural da Prefeitura Municipal

São José do Xingu/MT

PUBLICADO NO MURAL

São José do Xingu/MT / /

AUTORIDADE COMPETENTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2026

AVISO DE ABERTURA PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2026

Processo Licitatório nº 012/2026

A Prefeitura Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, através de seu agente de contratação/pregoeiro, nomeado pela portaria n° 48/2026 torna público, para conhecimento dos interessados, que, na Prefeitura Municipal de **SÃO JOSÉ DO XINGU/MT**, com sede na Av. Mauro Pires Gomes, nº 41 – Centro, encontra-se aberta a licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP n° 001/2026.** Esta licitação será regido pela Lei Federal 14.133/2021, suas alterações e demais disposições aplicáveis.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS CONFORME NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO XINGU-MT

REALIZAÇÃO: 07/05/2026. ABERTURA DA SESSÃO: 09:00 horas (Horário de Brasília – DF). CREDENCIAMENTO À PARTIR DE 08h30. O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados no setor de licitações da Prefeitura Municipal de São José do Xingu - MT. Demais informações pelo telefone (66) 35681109 e EMAIL prefeiturasjx@gmail.com e retirada do edital no site www.saojosedoxingu.mt.gov.br/transparência.

São José do Xingu – MT, 22 de abril de 2026.

MARCOS ROGÉRIO PEREIRA NUNES

AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO

PORTARIA N° 48/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

RESULTADO DE EDITAL Nº 008/2026 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP

O Município de Sapezal, por intermédio da Presidente da Comissão de Contratação a Sra. Carliane Pereira de Souza Freire, designada através de Portaria de nº 002/2026, do dia 05 de janeiro de 2026, no uso de suas atribuições torna público o RESULTADO do PREGÃO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO - SRP Nº 008/2026, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, em conformidade com Art. 71 inciso IV da Lei 14.133/2021.

A empresa MACHADO LOCADORA DE VEICULOS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ nº 16.538.997/0001-78, sagrou-se vencedora do LOTE nº 1, com valor Global de R$ 1.239.889,34 (Um Milhão e Duzentos e Trinta e Nove Mil e Oitocentos e Oitenta e Nove Reais e Trinta e Quatro Centavos).

A empresa D. J. BIEGER LTDA, devidamente inscrita no CNPJ nº 31.863.828/0001-05, sagrou-se vencedora do LOTE nº 2, com valor Global de R$ 1.879.998,50 (Duzentos e Sessenta Mil e Oitocentos e Sessenta e Sete Reais e Quarenta Centavos).

Por fim, nesta publicação, a autoridade competente torna público a ADJUDICAÇÃO e a HOMOLOGAÇÃO deste mesmo procedimento licitatório - PREGÃO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO - SRP Nº 008/2026, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE para FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DO TIPO: VIGILANTE E COLETOR DE LIXO DOMICILIAR E COMERCIAL, para atender o Município de Sapezal/MT, conforme especificações do Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

Carliane Pereira de Souza Freire

Presidente da Comissão de Contratação

Claudio Jose Scariote

Prefeito Municipal

RESULTADO DE EDITAL Nº 011/2026 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP

O Município de Sapezal, por intermédio da Presidente da Comissão de Contratação a Sra. Carliane Pereira de Souza Freire, designada através de Portaria de nº 002/2026, do dia 05 de janeiro de 2026, no uso de suas atribuições torna público o RESULTADO do PREGÃO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO - SRP Nº 011/2026, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, em conformidade com Art. 71 inciso IV da Lei 14.133/2021.

A empresa OLMI INFORMATICA LTDA, devidamente inscrita no CNPJ nº 00.789.321/0001-17, sagrou-se vencedora dos itens nº 1 - 2 - 3 - 10 - 13 - 14 - 16 - 18 - 20, com valor Global de R$ 264.771,35 (Duzentos e Sessenta e Quatro Mil e Setecentos e Setenta e Um Reais e Trinta e Cinco Centavos).

A empresa WANDA MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ nº 12.358.170/0001-21, sagrou-se vencedora dos itens nº 7 - 8 - 9 - 12 - 15 - 19 - 21, com valor Global de R$ 73.806,00 (Setenta e Três Mil e Oitocentos e Seis Reais).

A empresa INOVA TECH INFORMATICA LTDA, devidamente inscrita no CNPJ nº 28.706.488/0001-96, sagrou-se vencedora do item nº 11, com valor Global de R$ 33.072,00 (Trinta e Três Mil e Setenta e Dois Reais).

Por fim, nesta publicação, a autoridade competente torna público a ADJUDICAÇÃO e a HOMOLOGAÇÃO deste mesmo procedimento licitatório - PREGÃO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO - SRP Nº 011/2026, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM para FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS, a fim de atender as necessidades das secretarias municipais de Sapezal – MT, conforme especificações do Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

Carliane Pereira de Souza Freire

Presidente da Comissão de Contratação

Claudio Jose Scariote

Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO RETIFICADA DO CREDENCIAMENTO CHAMADA PÚBLICA EDITAL Nº 005/2025

O Município de Sapezal/MT, por meio da Presidente da Comissão de Contratação, Sra. Carliane Pereira de Souza Freire, designada pela Portaria nº 002/2026, de 05 de janeiro de 2026, no uso de suas atribuições legais, torna público, em conformidade com o art. 71, inciso IV, c/c art. 79, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, o CREDENCIAMENTO da empresa BEG AGRO PECAS E SUPRIMENTOS LTDA (EPP), devidamente inscrita no CNPJ: 65.850.996/0001-70, no âmbito do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 005/2025.

O referido edital tem por objeto o CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS E LUBRIFICANTES, a fim de atender as necessidades da Frota Municipal, nos termos e condições estabelecidas em Edital e Termo de Referência - Anexo I.

A empresa supracitada resta CREDENCIADA nos itens nº 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17 e 18, no valor total estimado da Licitação para custeio no prazo de vigência do credenciamento é de R$ 7.000.800,00 (Sete Milhões e Oitocentos Reais).

Sapezal/MT, 20 de abril de 2026.

Carliane Pereira de Souza Freire

Presidente da Comissão de Contratação

Claudio José Scariote

Prefeito Municipal

TERMO DE SUBSTITUIÇÃO DE MARCA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 271/2025 PREGÃO ELETRÔNICO C/ SRP Nº 091/2025

Pelo presente instrumento, nos termos do art. 26 e 27, do Decreto Municipal nº 052/2023, fica **AUTORIZADA A SUBSTITUIÇÃO DE MARCA**, requerida pelo fornecedor **COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 67.729.178/0004-91**, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA SUBSTITUIÇÃO

1.1. O presente instrumento tem por objeto substituir a marca ofertada para o seguinte item da Ata de Registro de Preços nº 271/2025, conforme seguem:

ITEM	CÓD. MATERIAL	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA REGISTRADA	MARCA SUBSTITUTA
68	144522	UN	LIDOCAINA, CLORIDRATO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 100 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO TOPICA, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO SPRAY, VIA DE ADMINISTRAÇÃO TOPICA UNIDADE.	HIPOLABOR	CRISTALIA

1.2. A presente substituição ocorrerá em caráter temporário, até que o fornecimento da marca licitada possa ser retomado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

2.1. Justifica-se a substituição da marca pois, a licitante informa que, devido à indisponibilidade de estoque do produto licitado no fabricante, não está cumprindo com a entrega deste, pois não possui previsão de entrega pelo fornecedor. Nesse sentido, informa a Secretaria que para cumprir com o fornecimento ao Município de Sapezal e evitar o desabastecimento do produto, aceita a substituição de marca, sendo ratificado pela equipe de fiscalização da ata de registro de preço e Secretário da pasta, de acordo com memorando interno. Conforme informado pela equipe da Secretaria de Saúde, as marcas substitutas atendem a todos os requisitos do edital, possuindo preços equiparados conforme pesquisa de valor realizada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento originário não alteradas por este termo.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

4.1. Para dar eficácia a este Instrumento, o Município de Sapezal providenciará a sua publicação resumida no Diário Oficial do Município.

Sapezal – MT, 17 de abril de 2026.

CLAUDIO JOSÉ SCARIOTE

Prefeito Municipal de Sapezal – MT

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 081/2026

ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE SAPEZAL, inscrito no CNPJ nº 01.614.225/0001-09.

FORNECEDOR: MARCELO FERNANDES SANTOS DE SOUZA LTDA (ME), inscrita no CNPJ nº 47.645.840/0001-75.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO C/ SRP Nº 018/2026.

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM, para atender os Eventos Esportivos da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer do Município de Sapezal-MT.

VALOR: R$ 242.220,00 (Duzentos e Quarenta e Dois Mil e Duzentos e Vinte Reais).

VIGÊNCIA DA ARP: Iniciando-se em 17 de abril de 2026 e findando em 17 de abril de 2027.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 082/2026

ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE SAPEZAL, inscrito no CNPJ nº 01.614.225/0001-09.

FORNECEDOR: D. J. BIEGER, inscrita no CNPJ nº 31.863.828/0001-05.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO C/ SRP Nº 018/2026.

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM, para atender os Eventos Esportivos da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer do Município de Sapezal-MT.

VALOR: R$ 41.280,00 (Quarenta e Um Mil e Duzentos e Oitenta Reais).

VIGÊNCIA DA ARP: Iniciando-se em 17 de abril de 2026 e findando em 17 de abril de 2027.

PORTARIA Nº 380/2026

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAIS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO, que cabe ao Município, nos termos do disposto nos artigos 104, inciso III e 117 da Lei nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração,

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade,

CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear fiscais relacionados as **ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS N° 081/2026 e 082/2026**, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO C/ SRP Nº 018/2026**, para acompanhar e fiscalizar a execução na forma e condições abaixo relacionadas:

ATA Nº:	**081/2026**	
OBJETO:	**FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM,** para atender os Eventos Esportivos da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer do Município de Sapezal-MT.	
EMPRESA:	MARCELO FERNANDES SANTOS DE SOUZA LTDA (ME)	
CNPJ:	47.645.840/0001-75	
ATA Nº:	**082/2026**	
OBJETO:	**FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM,** para atender os Eventos Esportivos da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer do Município de Sapezal-MT.	
EMPRESA:	D. J. BIEGER	
CNPJ:	31.863.828/0001-05	
SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER - GESTOR DA ARP	**FISCAL TITULAR**	
	SERVIDOR:	EDER DAVID ALVES DOS SANTOS FERREIRA
	CARGO:	VIGIA 40 HORAS - SAUDE
	MATRÍCULA:	2495
	FISCAL SUPLENTE	
	SERVIDOR:	CLAUDENIR PEDRO DE FREITAS
	CARGO:	PROFESSOR GRADUADO
	MATRÍCULA:	107

Art. 2º São atribuições dos fiscais:

I. prestar apoio técnico e operacional ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços com informações pertinentes às suas competências;

II. anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e das Atas de Registro de Preços, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III. emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV. informar ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V. comunicar imediatamente ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato e das atas de registro de preços nas datas estabelecidas;

VI. fiscalizar a execução do contrato e da Ata de Registro de Preços para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

VII. comunicar ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços, em tempo hábil, o término do contrato e da ata de registro de preço sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VIII. participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de Gestão do Contrato e Ata de Registro de Preços, conforme o disposto no inciso VII do caput do art. 21 do Decreto nº 045/2023;

IX. auxiliar o Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do caput do art. 21 do Decreto nº 045/2023;

X. prestar apoio técnico e operacional ao Gestor do Contrato e Ata de Registro de Preços, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e ata de registro de preço e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

XI. verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes,

caso necessário;

XII. examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, informar ao Gestor do Contrato e Ata de Registro de Preço;

XIII. atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao Gestor do Contrato e Ata de Registro de Preços para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

XIV. realizar o recebimento provisório e definitivo do objeto do contrato referido no art. 23 do Decreto nº 045/2023, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento e atendimento das exigências de caráter administrativo e contratual.

Art. 3º Demais disposições e atribuições podem ser verificadas no Decreto Municipal nº 045/2023.

Art. 4º O serviço de fiscal de Ata é considerado de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, cujo efeito retroage a data da assinatura da(s) referida(s) ata de registro de preços, condicionada sua validade à publicação na imprensa oficial do município, revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito, 20 de abril de 2026.

CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE

Prefeito Municipal de Sapezal – MT

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 152/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPEZAL, inscrito sob CNPJ nº 01.614.225/0001-09

CREDENCIADA: 65.631.778 CRIS MAIARA SILVA SANTOS, inscrita sob CNPJ nº 65.631.778/0001-44.

MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA-CREDENCIAMENTO Nº 007/2025

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CUIDADOR(A) DE CRIANÇAS E ESTUDANTES COM NECESSIDADES ESPECIAIS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação e Cultura do município de Sapezal/MT.

ESPECIALIDADE: Credenciada para os itens n° 1 e 2 do Termo de Referência.

VIGÊNCIA DO TERMO: Iniciando-se em 17 de abril de 2026 e findando em 18 de julho de 2026.

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 153/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPEZAL, inscrito sob CNPJ nº 01.614.225/0001-09

CREDENCIADA: 65.775.864 ROSILDA SANTOS OLIVEIRA, inscrita sob CNPJ nº 65.775.864/0001-20.

MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA-CREDENCIAMENTO Nº 007/2025

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CUIDADOR(A) DE CRIANÇAS E ESTUDANTES COM NECESSIDADES ESPECIAIS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação e Cultura do município de Sapezal/MT.

ESPECIALIDADE: Credenciada para os itens n° 1 e 2 do Termo de Referência.

VIGÊNCIA DO TERMO: Iniciando-se em 17 de abril de 2026 e findando em 18 de julho de 2026.

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 154/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPEZAL, inscrito sob CNPJ nº 01.614.225/0001-09

CREDENCIADA: 28.833.958 ROZELI DA PAIXAO LEMES GOMES, inscrita sob CNPJ nº 28.833.958/0001-82.

MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA-CREDENCIAMENTO Nº 007/2025

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CUIDADOR(A) DE CRIANÇAS E ESTUDANTES COM NECESSIDADES ESPECIAIS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação e Cultura do município de Sapezal/MT.

ESPECIALIDADE: Credenciada para os itens n° 1 e 2 do Termo de Referência.

VIGÊNCIA DO TERMO: Iniciando-se em 17 de abril de 2026 e findando em 18 de julho de 2026.

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 155/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPEZAL, inscrito sob CNPJ nº 01.614.225/0001-09

CREDENCIADA: 65.890.611 ERICA SILVA SIMOES, inscrita sob CNPJ nº 65.890.611/0001-06.

MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA-CREDENCIAMENTO Nº 007/2025

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CUIDADOR(A) DE CRIANÇAS E ESTUDANTES COM NECESSIDADES ESPECIAIS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação e Cultura do município de Sapezal/MT.

ESPECIALIDADE: Credenciada para o item n° 1 do Termo de Referência.

VIGÊNCIA DO TERMO: Iniciando-se em 17 de abril de 2026 e findando em 18 de julho de 2026.

AVISO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2026

A Prefeitura Municipal de Sapezal, torna público para conhecimento dos interessados que se encontra em andamento processo administrativo na modalidade DISPENSA ELETRONICA Nº 001/2026, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA CULTURAL PARA IMPLANTAÇÃO, ELABORAÇÃO, GESTÃO E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DOS EDITAIS DA LEI ALDIR BLANC – CICLO II, a fim de atender as necessidades da Secretaria Munici-

pal de Educação e Cultura de Sapezal – MT, conforme especificações do Anexo I.

Visando atender o disposto no §3º do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, abre-se prazo de 03 (três) dias úteis, contados da disponibilização no site oficial da Prefeitura Municipal de Sapezal para as empresas interessadas e que detenham capacidade de fornecer o objeto, apresentem proposta à municipalidade a fim de seleção da proposta mais vantajosa.

Início do prazo recebimento de proposta: 23/04/2026 - 09h00min - Término do prazo: 28/04/2026 - 08h59min.

Data de Abertura da Sessão de Lances: 28 de abril de 2026.

Horário: 09h:00min as 15h00min (Horário de Brasília - DF).

Realização: LICITANET (www.licitanet.com.br).

O Edital completo estará disponível no site da Prefeitura de Sapezal www.sapezal.mt.gov.br e na plataforma Licitanet.

Carliane Pereira de Souza Freire

Agente de Contratação

ABERTURA DE EDITAL Nº 028/2026 PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP

O Município de Sapezal, por intermédio da Presidente da Comissão de Contratação a Sra. Carliane Pereira de Souza Freire, designada através de Portaria de nº 002/2026, do dia 05 de janeiro de 2026, no uso das suas atribuições Torna Público que realizará sessão pública Na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP Nº 028/2026, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE para FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REAGENTES E CESSÃO EM COMODATO DE EQUIPAMENTOS PARA O LABORATÓRIO MUNICIPAL DESTA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SAPEZAL, conforme especificações do Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

Data de Abertura da Sessão de Lances: 08 de maio de 2026.

Horário: 09h:00 min (Horário de Brasília - DF).

Realização: LICITANET (www.licitanet.com.br).

O Edital completo estará disponível no site da Prefeitura de Sapezal www.sapezal.mt.gov.br e na plataforma Licitanet.

Carliane Pereira de Souza Freire

Presidente da Comissão de Contratação

RESULTADO DE LICITAÇÃO – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL C/SRP Nº 012/2026

O Município de Sapezal, por intermédio da Presidente da Comissão de Contratação a Sra. Carliane Pereira de Souza Freire, designada através de Portaria de nº 002/2026, do dia 05 de janeiro de 2026, no uso de suas atribuições torna público o RESULTADO do PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO - SRP Nº 012/2026 em conformidade com Art. 71 inciso IV da Lei 14.133/2021.

A empresa RESTAURANTE E ESPETINHO DO VALDECIR LTDA (ME), inscrita no CNPJ: 43.325.309/0001-64, sagrou-se vencedora dos itens nº 3 e 4, com valor Global de R$ 115.581,50 (Cento e Quinze Mil e Quinhentos e Oitenta e Um Reais e Cinquenta Centavos).

A empresa SHALUX RESTAURANTE LTDA (ME), inscrita no CNPJ: 63.404.173/0001-95, sagrou-se vencedora dos itens nº 1 e 2, com valor Global de R$ 404.116,00 (Quatrocentos e Quatro Mil e Cento e Dezesseis Reais).

Por fim, nesta publicação, a autoridade competente torna público a ADJUDICAÇÃO e a HOMOLOGAÇÃO deste mesmo procedimento licitatório - PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO - SRP Nº 012/2026, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM para a FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REFEIÇÃO PREPARADA TIPO JANTA E MARMITEX, em atendimento as secretarias do município de Sapezal-MT, conforme especificações do Anexo I - Termo de Referência deste Edital. Salientamos que a sessão é gravada em áudio e vídeo do qual far-se-á constar cópia no processo nos termos do §§2º e 5º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021.

Carliane Pereira de Souza Freire

Presidente da Comissão de Contratação

Claudio Jose Scariote

Prefeito Municipal

ABERTURA DE EDITAL Nº 029/2026 PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP

O Município de Sapezal, por intermédio da Presidente da Comissão de Contratação a Sra. Carliane Pereira de Souza Freire, designada através de Portaria de nº 002/2026, do dia 05 de janeiro de 2026, no uso das suas atribuições Torna Público que realizará sessão pública Na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP Nº 029/2026, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM para FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARTUCHO DE TONER E PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA A MANUTENÇÃO DAS IMPRESSORAS, em atendimento as secretarias do município de Sapezal-MT, conforme especificações do Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

Data de Abertura da Sessão de Lances: 07 de maio de 2026.

Horário: 09h:00 min (Horário de Brasília - DF).

Realização: LICITANET (www.licitanet.com.br).

O Edital completo estará disponível no site da Prefeitura de Sapezal www.sapezal.mt.gov.br e na plataforma Licitanet.

Carliane Pereira de Souza Freire

Presidente da Comissão de Contratação

CONVOCAÇÃO DE SEGUNDO COLOCADO PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP Nº 126/2025

O Município de Sapezal – MT, por meio da Presidente da Comissão de Contratação, Sra. Carliane Pereira de Souza Freire, designada pela Portaria nº 002/2026, de 05 de janeiro de 2026, torna público, para conhecimento dos interessados, a convocação das empresas classificadas em segundo lugar para os itens nº 6 e 7, nos termos do item 16.18 do instrumento convocatório, referente ao Pregão Eletrônico com Sistema de Registro de Preços nº 036/2025, cujo objeto é a FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL II, em atendimento as secretarias do município de Sapezal-MT, conforme especificações do Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

Conforme disposto no item 16.18 do Edital nº 085/2025, será concedido o prazo de 02 (dois) dias úteis para manifestação de interesse, a ser apresentada por meio de ofício, iniciando-se em 23/04/2026 e encerrando-se em 24/04/2026.

O ofício de manifestação de interesse deverá ser encaminhado para o e-mail: licitacao@sapezal.mt.gov.br.

Ficam convocadas as seguintes empresas:

MARTINS & MARTINS NETO LTDA (GRANDE PORTE), inscrita no CNPJ nº 13.338.773/0001-24, para o item nº 6;

CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMÁTICA LTDA (EPP), inscrita no CNPJ nº 20.357.366/0001-20, para os itens nº 6 e 7;

COMERCIAL LUAR LTDA (EPP), inscrita no CNPJ nº 02.545.557/0001-33, para os itens nº 6 e 7;

CUIABÁ COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA (EPP), inscrita no CNPJ nº 21.058.617/0001-38, para os itens nº 6 e 7;

JC BAPTISTA FERREIRA GARCIA (EPP), inscrita no CNPJ nº 11.073.488/0001-01, para o item nº 7.

Dessa forma, ficam as empresas acima mencionadas formalmente convocadas a manifestarem interesse em assumir a classificação subsequente (segundo lugar) para os itens indicados, nos termos das disposições previstas no edital.

Sapezal – MT, 20 de abril de 2026.

Carliane Pereira de Souza Freire

Presidente da Comissão de Contratação

Claudio Jose Scariote

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA

PORTARIA Nº 004/2026

Dispõe sobre a implementação, acompanhamento e registro da Ficha FICAI (Ficha de Comunicação do Aluno Infrequente) nas unidades escolares da rede municipal de ensino e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER DE SERRA NOVA DOURADA – MT, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o direito à educação previsto na Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO o disposto no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), que estabelece a obrigatoriedade da frequência escolar;

CONSIDERANDO a necessidade de prevenir e combater a evasão e infrequência escolar na rede municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir, no âmbito da rede municipal de ensino, a obrigatoriedade de utilização da Ficha FICAI (Ficha de Comunicação do Aluno Infrequente) como instrumento de controle, acompanhamento e intervenção nos casos de infrequência escolar.

A FICAI deverá ser aplicada nas unidades escolares, incluindo a Escola Municipal Ana Ribeiro de Sousa e a Creche Municipal Criança Feliz, sempre que identificadas faltas que comprometam a frequência do aluno.

Art. 2º Compete às unidades escolares:

I – Monitorar diariamente a frequência dos alunos;

II – Identificar casos de infrequência;

III – Realizar intervenções junto às famílias;

IV – Registrar todas as ações realizadas;

V – Preencher e encaminhar a FICAI, quando necessário.

Art. 3º Nos casos em que não houver retorno do aluno após as intervenções escolares, a unidade deverá encaminhar a FICAI ao Conselho Tutelar para as providências cabíveis.

Art. 4º As fichas FICAI deverão permanecer arquivadas na unidade escolar, em local seguro, garantindo o sigilo das informações.

Art. 5º O fluxo de atendimento e o checklist operacional da FICAI encontram-se descritos nos Anexos I e II, que passam a fazer parte integrante desta Portaria.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Serra Nova Dourada – MT, 22 de abril de 2026.

Antônia Pereira

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ANEXO I

FLUXO DE ATENDIMENTO – FICAI

1. Identificação da Infrequência

• 3 faltas consecutivas ou 5 alternadas

• Comunicação à coordenação/direção

2. Registro Inicial

• Registro do caso

• Levantamento das causas

3. Contato com a Família

• Ligação, mensagem ou convocação

• Registro das tentativas

4. Intervenção Escolar

• Reunião com responsáveis

• Orientações e estratégias

5. Preenchimento da FICAI

• Preenchimento completo

• Registro das ações

6. Última Tentativa

• Novo contato formal

• Aviso de possível encaminhamento

7. Encaminhamento

• Envio ao Conselho Tutelar

• Protocolo do envio

8. Acompanhamento

• Monitoramento da frequência

• Registro de retorno

9. Arquivamento

• Guarda na unidade escolar

• Sigilo garantido

ANEXO II

CHECKLIST – FICAI (Aluno Infrequente)

✔ Identificação

☐ Infrequência identificada

☐ Coordenação comunicada

✔ Registro

☐ Caso registrado

☐ Causas analisadas

✔ Contato

☐ Família contatada
☐ Registros realizados
✔ Intervenção
☐ Reunião realizada
☐ Estratégias definidas
✔ FICAI
☐ Ficha preenchida
☐ Ações descritas
✔ Última tentativa
☐ Contato final realizado
✔ Encaminhamento
☐ Enviado ao Conselho Tutelar
☐ Protocolo guardado
✔ Acompanhamento
☐ Caso monitorado
☐ Frequência atualizada
✔ Arquivamento
☐ Documento arquivado
☐ Sigilo garantido

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 3/2025

PROCESSO N.º 9/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 4/2025

CONTRATO N.º 3/2025

OBJETO: "Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria na área de convênios e prestação de contas, incluindo assessoria técnica, elaboração e acompanhamento de processos, análise documental e suporte na captação e gestão de recursos, visando atender as demandas das Secretarias Municipais De Serra Nova Dourada/MT".

OBJETO DO TERMO ADITIVO: "O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO por mais 12 (doze) meses, da vigência do contrato n.º 3/2025, o qual teve origem o Processo n.º 9/2025 – Dispensa de Licitação n.º 4/2025, firmada entre as partes em 17/04/2025.

EMPRESA: JOSIMAR RIBEIRO BRITO JUNIOR

CNPJ: 42.591.095/0001-05

ENDEREÇO: Rua Luiz Gonzaga de Souza, n.º 479, Bairro Centro, São Felix do Araguaia/MT, CEP 78.670-000.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n.º 14.133/21.

Serra Nova Dourada/ MT, 22 de abril de 2026.

Leiliane Peres Becker

Agente de Contratação e Pregoeira

Município de Serra Nova Dourada/MT

Portaria n.º 140/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONVÊNIOS

CONTRATO DE RATEIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SORRISO E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL ALTO TELES PIRES

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL ALTO TELES PIRES

FUNDAMENTAÇÃO: Aplicam-se ao presente Contrato e têm por base interpretação do mesmo os dispositivos da Lei nº 11.107/2005 e seu Decreto Regulamentador nº 6.017/2007, aplicando-se, na ausência de previsão legal, as normas e princípios de direito público, da teoria geral dos contratos e, supletivamente, as normas e princípios de direito privado.

OBJETO Constitui objeto do presente Contrato de Rateio a congregação de esforços, visando o planejamento, a coordenação e a execução de atividades de interesse comum dos consorciados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor do presente termo de rateio para o exercício de 2025 é de R$ 268.925,44 (duzentos e sessenta e oito mil, novecentos e vinte e cinco reais e quarenta e quatro centavos), e serão repassados em 8 (oito) parcelas mensais e sucessivas, sendo a primeira no valor de R$ 33.615,68 (trinta e três mil seiscentos e quinze reais e sessenta e oito centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE PAGAMENTO

O valor do presente Contrato, constante na Cláusula Segunda, será pago em 8 (oito) parcelas mensais e sucessivas, sendo a primeira no valor de R$ 33.615,68 (trinta e três mil seiscentos e quinze reais e sessenta e oito centavos), até o dia dez (10) de cada mês a que se referem, e creditados no Banco do Brasil, Agência 1917-8, Conta Corrente 28.076-3, de titularidade do Consórcio Intermunicipal Alto Teles Pires.

CLÁUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO

O valor a ser pago mensalmente pelo CONSORCIADO ao CONSORCIANTE correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

11.001.04.122.0002.1133.337170.552(F-1.500.000000) – R$ 268.925,44

Parágrafo Único: O produto da arrecadação do imposto sobre a renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte sobre

rendimentos pagos, a qualquer título, pela CONSORCIANTE, nos termos do inciso I do art. 158 da Constituição Federal, deverá ser destinado exclusivamente ao município que repassou os recursos ao Consórcio, respeitando-se a origem dos valores utilizados para os pagamentos realizados.

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato será de 17 de abril de 2026 a 31 de dezembro de 2026, sendo renovável, mediante novo Contrato de Rateio, devidamente acordado e aceito entre as partes conveniadas.

Parágrafo Primeiro: Os recursos aportados mediante o presente Contrato, poderão ser utilizados em exercício seguintes, devendo neste caso atender ao objetivo de sua vinculação, conforme dispõe o art. 10 da Portaria STN nº 274/2016 e parágrafo único do art. 8º da Lei Complementar nº101/2000.

Parágrafo Segundo: As obrigações estabelecidas no presente contrato perdurarão enquanto houver recursos transferidos a serem executados, sem prejuízo à celebração de novo contrato de rateio para os exercícios seguintes.

Parágrafo Terceiro: Independentemente da celebração de termo aditivo, fica estabelecida a condição de contrato de trato sucessivo em relação aos contratos de rateio celebrados entre as partes em exercícios anteriores e futuros, caracterizando-se a condição de continuidade, renovabilidade e alterabilidade em relação aos recursos transferidos em exercícios anteriores e ainda não utilizados, bem como em relação àqueles que forem transferidos com base no presente instrumento e remanescerem para execução nos próximos exercícios, observado o disposto no §1º deste artigo.

CLÁUSULA SEXTA: DA INADIMPLÊNCIA

As partes signatárias acordam que em caso de inadimplência da CONSORCIADO, passados trinta (30) dias da data do pagamento dos valores mensais constantes no §1º da Cláusula Segunda, haverá incidência de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor inadimplido, cabendo ainda a suspensão dos serviços fornecidos aos usuários oriundos do Município CONSORCIADO conforme art. 34 do Estatuto.

Parágrafo Único: O atraso no repasse dos recursos pelo CONSORCIADO incidirá em eventual exclusão do Município do Consórcio, nos termos do art. 41 do Estatuto Social do Consórcio.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES

Parágrafo Primeiro: Compete ao CONSORCIADO:

a) Repassar os recursos na forma das Cláusulas Segunda e Terceira, até o dia 10 de cada mês, impreterivelmente; sob pena de sofrer as sanções previstas na Cláusula Sexta.

b) Colaborar nas ações desenvolvidas pela equipe do Consórcio no Município.

c) Acompanhar e fiscalizar a consecução do presente Contrato através da Secretaria Municipal de Governo e Administração.

Parágrafo Segundo: Compete ao CONSORCIANTE:

a) Aplicar os recursos financeiros dentro dos objetivos propostos, e em estrita obediência ao Estatuto do Consórcio e Lei Orçamentária.

b) Emitir mensalmente os recibos para liquidação e pagamento, informando as rubricas orçamentárias específicas a serem liquidadas.

c) Prestar contas bimestralmente de todos os valores repassados ao Consórcio bimestralmente e conforme padronização do Consórcio aprovada pelo Conselho Diretor ou Conselho Fiscal.

d) Manter sob sua guarda os documentos de despesas;

e) Movimentar os recursos ora contratados em Instituição Oficial de Crédito.

CLÁUSULA OITAVA: DAS ALTERAÇÕES

Será objeto de Termo Aditivo qualquer alteração julgada necessária pelos signatários do presente Contrato.

CLÁUSULA NONA: DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca da Sede do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental Alto Teles Pires, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato.

Por estarem as partes de acordo e conveniadas, assinam o presente Contrato de Rateio em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Sorriso - MT, 17 de abril de 2026.

ALEI FERNANDES Prefeito Municipal **CONSORCIADO**	**LEANDRO FELIX PEREIRA** Presidente do CIDESA - Alto Teles Pires **CONSORCIANTE**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.008, DE 22 DE ABRIL DE 2026.

Designa Fiscais, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar para atuarem como fiscais do **CONTRATO Nº 056/2026,** originado do processo de **INEXIGIBILIDADE Nº 007/2026**, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA NA FORMATAÇÃO DE AMBIENTES TURÍSTICOS COM POTENCIAL COMPETITIVO PARA MERCADO NACIONAL E INTERNACIONAL E POSICIONAMENTO NO MERCADO CONSUMIDOR GERANDO VISIBILIDADE ESTRATÉGICA E DIVI-**

DENDOS À CADEIA PRODUTIVA DO TURISMO EM SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, COMO AÇÃO E META ESTRATÉGICA DO PROGRAMA MUNICIPAL AGRO TURISMO SUSTENTÁVEL, composta pelos seguintes servidores:

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO;

TITULAR: RICARDO HENRIQUE DOS SANTOS

SUBSTITUTO: LEONARDO KOZAK

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos de 10 de abril de 2026.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 22 de abril de 2026.

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.009, DE 22 DE ABRIL DE 2026.

Designa Fiscais, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar para atuarem como fiscais do **CONTRATO Nº 054/2026,** originado do processo de **INEXIGIBILIDADE Nº 046/2025**, que tem como objeto o **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA, SUAS APROVAÇÕES EM ÓRGÃOS COMPETENTES CASO NECESSARIO, DE ACORDO COM OS CRITÉRIOS, TERMOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, SEMPRE QUE HOUVER INTERESSE PREVIAMENTE MANIFESTADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO/MT ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE,** composta pelos seguintes servidores:

SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADE:

TITULAR: JEAN C DALLAGNOL NOGUEIRA

SUBSTITUTO: GABRIELA POLACHINI

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos de 10 de abril de 2026.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 22 de abril de 2026.

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.019 DE 22 DE ABRIL DE 2026.

Designa Fiscais, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar para atuarem como fiscais do **CONTRATO Nº 057/2026,** originado do processo de **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2025**, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONTINUAÇÃO DA CONSTRUÇÃO DO CEMEIS JARDIM AURORA, CONFORME MEMORIAL, PROJETOS, PLANILHAS E DOCUMENTOS EM ANEXOS,** composta pelos seguintes servidores:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

TITULAR: FELIPE MALDANER

SUBSTITUTO: AMANDA LUANA XAVIER BEZERRA

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos de 13 de abril de 2026.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 22 de abril de 2026.

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.020 DE 22 DE ABRIL DE 2026.

Designa Fiscais, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar para atuarem como fiscais do **CONTRATO Nº 058/2026,** originado do processo de **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026**, que tem como objeto o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO COBERTURA PLAYGROUND ESCOLA MUNICIPAL FLOR DO AMANHÃ, CONFORME MEMORIAL, PROJETOS, PLANILHAS E DOCUMENTOS EM ANEXOS,** composta pelos seguintes servidores:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

TITULAR: JEAN CARLOS DALLAGNOL NOGUEIRA

SUBSTITUTO: JESSICA TAUANE NOGUEIRA DE ARAUJO

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos de 13 de abril de 2026.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 22 de abril de 2026.

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.021 DE 22 DE ABRIL DE 2026.

Designa Fiscais, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar para atuarem como fiscais do **CONTRATO Nº 059/2026,** originado do processo de **INEXIGIBILIDADE Nº 027/2026**, que tem como objeto o **CONTRATAÇÃO DO AUTOR BRÁULIO BESSA PARA A REALIZAÇÃO DE PALESTRA NO EVENTO "5º FÓRUM MUNICIPAL DA CULTURA E FEIRA DO LIVRO DE 2026", A SER APRESENTADO EM SORRISO-MT,** composta pelos seguintes servidores:

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA:

TITULAR: JOSÉ ANTONIO DE PAULA FERREIRA

SUBSTITUTO: RIVACLEIDE CADETE PEDROSO

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos de 14 de abril de 2026.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 22 de abril de 2026.

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.022 DE 22 DE ABRIL DE 2026.

Designa Fiscais, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar para atuarem como fiscais do **CONTRATO Nº 061/2026,** originado do processo de **DISPENSA Nº 006/2026**, que tem como objeto o **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO VIA SATÉLITE STARLINK, COM CONTRATAÇÃO DE PLANO MENSAL DE INTERNET, PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS".,** composta pelos seguintes servidores:

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTES E SANEAMENTO:

TITULAR: ORIVALDO HOFFMANN

SUBSTITUTO: ELISELY DA SILVA RAMOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE:

TITULAR: MARCELO DA SILVA OLÍMPIO

SUBSTITUTO: PAULO CEZAR DOS SANTOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA FAMILIAR E SEGURANÇA ALIMENTAR:

TITULAR: MIRIAN GUERRA

SUBSTITUTO: THOMAS FIORIN GEBIN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos de 15 de abril de 2026.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 22 de abril de 2026.

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.024 DE 22 DE ABRIL DE 2026.

Designa Fiscais, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar para atuarem como fiscais do **CONTRATO Nº 060/2026,** originado do processo de **INEXIGIBILIDADE Nº 028/2026**, que tem como objeto a **"INEXIGIBILIDADE PARA AQUISIÇÃO DE LIVROS LITERÁRIOS E DE APOIO PEDAGÓGICO, DE AUTORIA MATO-GROSSENSE, VISANDO ENRIQUECER O ACERVO DAS UNIDADES ESCOLARES E PROMOVER A VALORIZAÇÃO DA CULTURA LOCAL, DESTINADOS AOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SORRISO/MT".**

Composta pelos seguintes servidores:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

TITULAR: ANA RENI GOLÇALVES

SUBSTITUTO: ELAINE MARIA PEREIRA BRESCANSIN

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos de 15 de abril de 2026.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 22 de abril de 2026.

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.025, DE 22 DE ABRIL DE 2026.

Revoga a Portaria n° 891, de 27 de março de 2026.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria n° 891, de 27 de março de 2026, que nomeia o Comitê Intersetorial de Trabalho responsável por realizar estudo técnico sobre a viabilidade de contratação do Evento *PROFESSIONAL BULL RIDERS - PBR BRASIL* no Município de Sorriso-MT, e dá outras providências.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 22 de abril de 2026.

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

SEMED

EDITAL 064 CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 005/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.076/001-62

Endereço: Av. Porto Alegre, 2525 Sorriso – Mato Grosso

EDITAL 064 CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 005/2025

O Prefeito Municipal de Sorriso-MT, através da Comissão Municipal de Elaboração e Aplicação do Processo Seletivo Simplificado, no uso de suas atribuições, conferidas pela Portaria nº 2.194/2025, torna público a convocação dos professores contratados abaixo relacionados, **para** comparecer **no Departamento de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Educação de Sorriso/MT,** Av. Tancredo Neves, 124 - Centro, no horário indicado, munido dos documentos **(cópia nítida e originais)** e da Ficha de Identificação Cadastral admissional(17) devidamente preenchida, impressa e assinada disponível no site https://site.sorriso.mt.gov.br/transparencia?c=Publicacao_Transparencia_item&i=7190 **e para atribuição de unidade escolar comparecer no Departamento de Gestão de Pessoas da SEMED, no horário e data marcada, sendo:**

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA PEDAGOGIA 30 HORAS – SEDE DO MUNICÍPIO

CANDIDATO	CARGO	CLASSIF	DATA/HORA ENTREGA DE DOCUMENTOS	DATA/HORA ATRIBUIÇÃO SEMED
ANA PAULA DANTAS SANTOS DA SILVA	Pedagogia 30h	67	23/04/26 – 7h30	23/04/26 – 10h
ELITANIA GOMES DA SILVA	Pedagogia 30h	68	23/04/26 – 7h30	23/04/26 – 10h
MARIA LETICIA DE CARVALHO EVANGELISTA DOS SANTOS	Pedagogia 30h	69	23/04/26 – 7h30	23/04/26 – 10h
ROSINELDE SOUZA SILVA ROCHA	Pedagogia 30h	70	23/04/26 – 7h30	23/04/26 – 10h

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA EDUC. FÍSICA 20 HORAS – SEDE DO MUNICÍPIO

CANDIDATO	CARGO	CLASSIF	DATA/HORA ENTREGA DE DOCUMENTOS	DATA/HORA ATRIBUIÇÃO SEMED
EURIDES PEREIRA DE ALMEIDA	Educ. Físic 20h	17	23/04/26 – 7h30	23/04/26 – 10h

O não comparecimento no prazo legal, implicará na desistência do classificado convocado, podendo ser convocado os imediatamente posteriores, obedecendo à ordem de classificação.

Sorriso, 22 de abril de 2026.

ALINE BORREGO SOARES

Presidente da Comissão Municipal de Elaboração e

Execução do Processo Seletivo Simplificado

PORTARIA Nº 2.194/2025

GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 1.010, DE 22 DE ABRIL DE 2026.

Concede adicional de periculosidade ao servidor que menciona, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Laudo do Programa de Controle Médico da Saúde de Ocupacional – PCMSO, o Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho – LTCAT, e o Laudo de Insalubridade emitido pela empresa especializada Bioseg;

Considerando o teor do Inciso II do artigo 92 da Lei Complementar 140/2011, Decreto nº 336/2020 e análise do Setor de Saúde e Segurança do Departamento de Assistência ao Servidor;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder adicional de periculosidade no percentual de 30% sobre o salário base, ao servidor **Alisson Soares da Silva**, cargo de Técnico em Informática, matrícula nº 4951, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da folha de pagamento do mês de abril de 2026, observados os reflexos legais pertinentes.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 22 de abril de 2026.

Assinado digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 1.011, DE 22 DE ABRIL DE 2026.

Revoga adicional de insalubridade da servidora que menciona, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais;

Considerando o Laudo do Programa de Controle Médico da Saúde de Ocupacional – PCMSO, o Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho – LTCAT, e o Laudo de Insalubridade emitido pela empresa especializada Bioseg;

Considerando o teor do Inciso II do artigo 92 da Lei Complementar 140/2011, Decreto nº 336/2020 e análise do Setor de Saúde e Segurança do Departamento de Assistência ao Servidor;

RESOLVE:

Art. 1º Revogar o adicional de insalubridade anteriormente concedido à servidora **Raquel Batista Machado Silva**, efetiva no cargo de Agente de Combate a Endemias, matrícula nº 7216, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da folha de pagamento do mês de abril de 2026.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 22 de abril de 2026.

Assinado digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 1.012, DE 22 DE ABRIL DE 2026.

Revoga adicional de insalubridade da servidora que menciona, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais;

Considerando o Laudo do Programa de Controle Médico da Saúde de Ocupacional – PCMSO, o Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho – LTCAT, e o Laudo de Insalubridade emitido pela empresa especializada Bioseg;

Considerando o teor do Inciso II do artigo 92 da Lei Complementar 140/2011, Decreto nº 336/2020 e análise do Setor de Saúde e Segurança do Departamento de Assistência ao Servidor;

RESOLVE:

Art. 1º Revogar o adicional de insalubridade anteriormente concedido à servidora **Edurzy Oliveira Santana**, efetiva no cargo de Agente de Combate a Endemias, matrícula nº 7154, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da folha de pagamento do mês de abril de 2026.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 22 de abril de 2026.

Assinado digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 1.013, DE 22 DE ABRIL DE 2026.

Revoga adicional de insalubridade da servidora que menciona, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais;

Considerando o Laudo do Programa de Controle Médico da Saúde de Ocupacional – PCMSO, o Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho – LTCAT, e o Laudo de Insalubridade emitido pela empresa especializada Bioseg;

Considerando o teor do Inciso II do artigo 92 da Lei Complementar 140/2011, Decreto nº 336/2020 e análise do Setor de Saúde e Segurança do Departamento de Assistência ao Servidor;

RESOLVE:

Art. 1º Revogar o adicional de insalubridade anteriormente concedido à servidora **Edilza Santos Xavier de Oliveira**, efetiva no cargo de Agente de Combate a Endemias, matrícula nº 7211, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da folha de pagamento do mês de abril de 2026.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 22 de abril de 2026.

Assinado digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 1.014, DE 22 DE ABRIL DE 2026.

Revoga adicional de insalubridade da servidora que menciona, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais;

Considerando o Laudo do Programa de Controle Médico da Saúde de Ocupacional – PCMSO, o Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho – LTCAT, e o Laudo de Insalubridade emitido pela empresa especializada Bioseg;

Considerando o teor do Inciso II do artigo 92 da Lei Complementar 140/2011, Decreto nº 336/2020 e análise do Setor de Saúde e Segurança do Departamento de Assistência ao Servidor;

RESOLVE:

Art. 1º Revogar o adicional de insalubridade anteriormente concedido à servidora **Jarlyane Alves da Silva**, efetiva no cargo de Agente de Combate a Endemias, matrícula nº 7170, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da folha de pagamento do mês de abril de 2026.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 22 de abril de 2026.

Assinado digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 1.015, DE 22 DE ABRIL DE 2026.

Revoga adicional de insalubridade da servidora que menciona, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais;

Considerando o Laudo do Programa de Controle Médico da Saúde de Ocupacional – PCMSO, o Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho – LTCAT, e o Laudo de Insalubridade emitido pela empresa especializada Bioseg;

Considerando o teor do Inciso II do artigo 92 da Lei Complementar 140/2011, Decreto nº 336/2020 e análise do Setor de Saúde e Segurança do Departamento de Assistência ao Servidor;

RESOLVE:

Art. 1º Revogar o adicional de insalubridade anteriormente concedido à servidora **Nelci Cesar de Moraes**, efetiva no cargo de Agente de Combate a Endemias, matrícula nº 1401, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da folha de pagamento do mês de abril de 2026.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 22 de abril de 2026.

Assinado digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 1.016, DE 22 DE ABRIL DE 2026.

Revoga adicional de insalubridade da servidora que menciona, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais;

Considerando o Laudo do Programa de Controle Médico da Saúde de Ocupacional – PCMSO, o Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho – LTCAT, e o Laudo de Insalubridade emitido pela empresa especializada Bioseg;

Considerando o teor do Inciso II do artigo 92 da Lei Complementar 140/2011, Decreto nº 336/2020 e análise do Setor de Saúde e Segurança do Departamento de Assistência ao Servidor;

RESOLVE:

Art. 1º Revogar o adicional de insalubridade anteriormente concedido à servidora **Daiane dos Santos Lima**, efetiva no cargo de Agente de Combate a Endemias, matrícula nº 12723, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da folha de pagamento do mês de abril de 2026.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 22 de abril de 2026.

Assinado digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 1.017, DE 22 DE ABRIL DE 2026.

Revoga adicional de insalubridade da servidora que menciona, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais;

Considerando o Laudo do Programa de Controle Médico da Saúde de Ocupacional – PCMSO, o Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho – LTCAT, e o Laudo de Insalubridade emitido pela empresa especializada Bioseg;

Considerando o teor do Inciso II do artigo 92 da Lei Complementar 140/2011, Decreto nº 336/2020 e análise do Setor de Saúde e Segurança do Departamento de Assistência ao Servidor;

RESOLVE:

Art. 1º Revogar o adicional de insalubridade anteriormente concedido à servidora **Franciele Geane Freitas dos Santos**, efetiva no cargo de Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 12710, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da folha de pagamento do mês de abril de 2026.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 22 de abril de 2026.

Assinado digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 1.018, DE 22 DE ABRIL DE 2026.

Revoga adicional de insalubridade do servidor que menciona, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais;

Considerando o Laudo do Programa de Controle Médico da Saúde Ocupacional – PCMSO, o Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho – LTCAT, e o Laudo de Insalubridade emitido pela empresa especializada Bioseg;

Considerando o teor do Inciso II do artigo 92 da Lei Complementar 140/2011, Decreto nº 336/2020 e análise do Setor de Saúde e Segurança do Departamento de Assistência ao Servidor;

RESOLVE:

Art. 1º Revogar o adicional de insalubridade anteriormente concedido ao servidor **Jose Moraes Lima Filho**, efetivo no cargo de Agente de Combate a Endemias, matrícula nº 12604, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da folha de pagamento do mês de abril de 2026.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 22 de abril de 2026.

Assinado digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 1.023, DE 22 DE ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre a concessão do benefício de Salário Maternidade em favor da servidora Antonia da Silva Mendes Hoffman, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de Salário Maternidade em favor da servidora **Antonia da Silva Mendes Hoffman**, matrícula nº 14874, cargo de Professora Educação Básica – Pedagogia, carga horária de 30 (trinta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com a totalidade da remuneração de contribuição a partir de 08 de abril de 2026 a 03 de outubro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 08 de abril de 2026..

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 22 de abril de 2026.

Assinado digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 1.026, DE 22 DE ABRIL DE 2026.

Concede adicional de periculosidade à servidora que menciona, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Laudo do Programa de Controle Médico da Saúde Ocupacional – PCMSO, o Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho – LTCAT, e o Laudo de Insalubridade emitido pela empresa especializada Bioseg;

Considerando o teor do Inciso II do artigo 92 da Lei Complementar 140/2011, Decreto nº 336/2020 e análise do Setor de Saúde e Segurança do Departamento de Assistência ao Servidor;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder adicional de periculosidade no percentual de 30% sobre o salário base, à servidora **Raquel Batista Machado Silva**, cargo de Agente de Combate a Endemias, matrícula nº 7216, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da folha de pagamento do mês de abril de 2026, observados os reflexos legais pertinentes.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 22 de abril de 2026.

Assinado digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 1.027, DE 22 DE ABRIL DE 2026.

Concede adicional de periculosidade à servidora que menciona, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Laudo do Programa de Controle Médico da Saúde Ocupacional – PCMSO, o Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho – LTCAT, e o Laudo de Insalubridade emitido pela empresa especializada Bioseg;

Considerando o teor do Inciso II do artigo 92 da Lei Complementar 140/2011, Decreto nº 336/2020 e análise do Setor de Saúde e Segurança do Departamento de Assistência ao Servidor;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder adicional de periculosidade no percentual de 30% sobre o salário base, à servidora **Edurzy Oliveira Santana**, cargo de Agente de Combate a Endemias, matrícula nº 7154, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da folha de pagamento do mês de abril de 2026, observados os reflexos legais pertinentes.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 22 de abril de 2026.

Assinado digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 1.028, DE 22 DE ABRIL DE 2026.

Concede adicional de periculosidade à servidora que menciona, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Laudo do Programa de Controle Médico da Saúde Ocupacional – PCMSO, o Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho – LTCAT, e o Laudo de Insalubridade emitido pela empresa especializada Bioseg;

Considerando o teor do Inciso II do artigo 92 da Lei Complementar 140/2011, Decreto nº 336/2020 e análise do Setor de Saúde e Segurança do Departamento de Assistência ao Servidor;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder adicional de periculosidade no percentual de 30% sobre o salário base, à servidora **Edilza Santos Xavier de Oliveira**, cargo de Agente de Combate a Endemias, matrícula nº 7211, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da folha de pagamento do mês de abril de 2026, observados os reflexos legais pertinentes.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 22 de abril de 2026.

Assinado digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 1.029, DE 22 DE ABRIL DE 2026.

Concede adicional de periculosidade à servidora que menciona, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Laudo do Programa de Controle Médico da Saúde Ocupacional – PCMSO, o Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho – LTCAT, e o Laudo de Insalubridade emitido pela empresa especializada Bioseg;

Considerando o teor do Inciso II do artigo 92 da Lei Complementar 140/2011, Decreto nº 336/2020 e análise do Setor de Saúde e Segurança do Departamento de Assistência ao Servidor;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder adicional de periculosidade no percentual de 30% sobre o salário base, à servidora **Jarlyane Alves da Silva**, cargo de Agente de Comunitário de Saúde, matrícula nº 7170, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da folha de pagamento do mês de abril de 2026, observados os reflexos legais pertinentes.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 22 de abril de 2026.

Assinado digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 1.030, DE 22 DE ABRIL DE 2026.

Concede adicional de periculosidade à servidora que menciona, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Laudo do Programa de Controle Médico da Saúde Ocupacional – PCMSO, o Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho – LTCAT, e o Laudo de Insalubridade emitido pela empresa especializada Bioseg;

Considerando o teor do Inciso II do artigo 92 da Lei Complementar 140/2011, Decreto nº 336/2020 e análise do Setor de Saúde e Segurança do Departamento de Assistência ao Servidor;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder adicional de periculosidade no percentual de 30% sobre o salário base, à servidora **Nilce Cesar de Moraes**, cargo de Agente de Comunitário de Saúde, matrícula nº 1401, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da folha de pagamento do mês de abril de 2026, observados os reflexos legais pertinentes.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 22 de abril de 2026.

Assinado digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 1.031, DE 22 DE ABRIL DE 2026.

Concede adicional de periculosidade à servidora que menciona, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Laudo do Programa de Controle Médico da Saúde Ocupacional – PCMSO, o Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho – LTCAT, e o Laudo de Insalubridade emitido pela empresa especializada Bioseg;

Considerando o teor do Inciso II do artigo 92 da Lei Complementar 140/2011, Decreto nº 336/2020 e análise do Setor de Saúde e Segurança do Departamento de Assistência ao Servidor;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder adicional de periculosidade no percentual de 30% sobre o salário base, à servidora **Daiane dos Santos Lima**, cargo de Agente de Comunitário de Saúde, matrícula nº 12723, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da folha de pagamento do mês de abril de 2026, observados os reflexos legais pertinentes.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 22 de abril de 2026.

Assinado digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 1.032, DE 22 DE ABRIL DE 2026.

Concede adicional de periculosidade à servidora que menciona, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Laudo do Programa de Controle Médico da Saúde Ocupacional – PCMSO, o Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho – LTCAT, e o Laudo de Insalubridade emitido pela empresa especializada Bioseg;

Considerando o teor do Inciso II do artigo 92 da Lei Complementar 140/2011, Decreto nº 336/2020 e análise do Setor de Saúde e Segurança do Departamento de Assistência ao Servidor;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder adicional de periculosidade no percentual de 30% sobre o salário base, à servidora **Franciele Geane Freitas dos Santos**, cargo de Agente de Comunitário de Saúde, matrícula nº 12710, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da folha de pagamento do mês de abril de 2026, observados os reflexos legais pertinentes.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 22 de abril de 2026.

Assinado digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 1.033, DE 22 DE ABRIL DE 2026.

Concede adicional de periculosidade ao servidor que menciona, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Laudo do Programa de Controle Médico da Saúde Ocupacional – PCMSO, o Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho – LTCAT, e o Laudo de Insalubridade emitido pela empresa especializada Bioseg;

Considerando o teor do Inciso II do artigo 92 da Lei Complementar 140/2011, Decreto nº 336/2020 e análise do Setor de Saúde e Segurança do Departamento de Assistência ao Servidor;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder adicional de periculosidade no percentual de 30% sobre o salário base, ao servidor **Jose Moraes Lima Filho**, cargo de Agente de Combate a Endemias, matrícula nº 12604, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da folha de pagamento do mês de abril de 2026, observados os reflexos legais pertinentes.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 22 de abril de 2026.

Assinado digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 1.034, DE 22 DE ABRIL DE 2026.

Revoga adicional de insalubridade da servidora que menciona, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

Considerando o Laudo do Programa de Controle Médico da Saúde Ocupacional – PCMSO, o Laudo Técnico das Condições Ambien-

tais de Trabalho – LTCAT, e o Laudo de Insalubridade emitido pela empresa especializada Bioseg;

Considerando o teor do Inciso II do artigo 92 da Lei Complementar 140/2011, Decreto nº 336/2020 e análise do Setor de Saúde e Segurança do Departamento de Assistência ao servidor;

RESOLVE:

Art. 1º Revogar o adicional de insalubridade anteriormente concedido à servidora **Simone Gomes de Oliveira**, efetiva no cargo de Médico Clínico Geral 20 horas, matrícula nº 1749, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da folha de pagamento do mês de abril de 2026.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 22 de abril de 2026.

Assinado digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 1.035, DE 22 DE ABRIL DE 2026.

Concede adicional de insalubridade a servidora que menciona, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Laudo do Programa de Controle Médico da Saúde Ocupacional – PCMSO, o Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho – LTCAT, e o Laudo de Insalubridade emitido pela empresa especializada Bioseg;

Considerando o teor do Inciso II do artigo 92 da Lei Complementar 140/2011, Decreto nº 336/2020 e análise do Setor de Saúde e Segurança do Departamento de Assistência ao servidor;

Considerando a decisão judicial constante nos autos do Processo nº 1009669-88.2022.8.11.0040, que reconheceu a implementação do adicional de insalubridade no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o salário base do cargo.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder adicional de insalubridade no percentual de 20% (vinte por cento) à servidora **Simone Gomes de Oliveira**, matrícula nº 1749, ocupante do cargo efetivo de Médico Clínico Geral, jornada de 20 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, sobre o salário base do cargo, nos termos da decisão judicial constante nos autos do Processo nº 1009669-88.2022.8.11.0040.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir da folha de pagamento do mês de abril de 2026, observados os reflexos legais cabíveis.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 22 de abril de 2026.

Assinado digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 1.036, DE 22 DE ABRIL DE 2026.

Concede Abono de Permanência a servidora que menciona, nos termos do § 19 do artigo 40 da Constituição Federal, artigo 98-B da Lei Complementar nº 140, de 26 de agosto de 2011, § 8º do artigo 12 da Lei Complementar 170, de 08 de maio de 2013, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei, e

Considerando que a servidora Ivanete Ferro, completou as exigências para aposentadoria voluntária nos termos da legislação vigente;

Considerando a manifestação jurídica do PREVISO – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Sorriso - MT emitido em 17 de abril de 2026;

Considerando o Parecer Jurídico nº 094/2026 emitido pela Procuradoria Geral do Município;

Considerando que a Servidora optou expressamente pela permanência em atividade;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Abono de Permanência a servidora Ivanete Ferro, matrícula nº 2171, nos termos do § 19 do artigo 40 da Constituição Federal, artigo 98-B da Lei Complementar nº 140, de 26 de agosto de 2011, § 8º do artigo 12 da Lei Complementar 170, de 08 de maio de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 01 de abril de 2026.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 22 de abril de 2026.

Assinado digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 1.037, DE 22 DE ABRIL DE 2026.

Concede Abono de Permanência a servidora que menciona, nos termos do § 19 do artigo 40 da Constituição Federal, artigo 98-B da Lei Complementar nº 140, de 26 de agosto de 2011, § 8º do artigo 12 da Lei Complementar 170, de 08 de maio de 2013, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato

Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei, e

Considerando que a Servidora Ilza Maria da Silva, completou as exigências para aposentadoria voluntária nos termos da legislação vigente;

Considerando a manifestação jurídica do PREVISO – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Sorriso - MT emitido em 17 de abril de 2026;

Considerando o Parecer Jurídico nº 095/2026 emitido pela Procuradoria Geral do Município;

Considerando que a Servidora optou expressamente pela permanência em atividade;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Abono de Permanência a servidora Ilza Maria da Silva, matrícula nº 4184, nos termos do § 19 do artigo 40 da Constituição Federal, artigo 98-B da Lei Complementar nº 140, de 26 de agosto de 2011, § 8º do artigo 12 da Lei Complementar 170, de 08 de maio de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 01 de abril de 2026.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 22 de abril de 2026.

Assinado digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE
NÚCLEO INTEGRADO DE FISCALIZAÇÃO - NIF

EDITAL Nº 030/2026

Autos de Infração - Loteamento Santa Clara I

O MUNICIPIO DE SORRISO, por meio do Núcleo Integrado de Fiscalização – NIF, no estrito exercício do poder de polícia administrativa e no cumprimento das ações fiscalizatórias previstas na legislação municipal vigente;

CONSIDERANDO o dever legal dos proprietários de imóveis, edificados ou não, de manterem seus imóveis em adequada conservação, livres de vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos, conforme disposto na Lei Municipal nº 3.302/2022;

CONSIDERANDO que o descumprimento das normativas municipais compromete o interesse público, a ordem, a segurança, a saúde, o meio ambiente e o bem-estar da coletividade;

CONSIDERANDO a competência legal do Município para fiscalizar e aplicar as sanções cabíveis;

CONSIDERANDO que houve a comunicação da emissão do Auto de Infração por meio de envio eletrônico (e-mail), ou tentativa deste, conforme dados constantes no cadastro da Administração Municipal;

TORNA PÚBLICO que foram lavrados os Autos de Infração em desfavor das pessoas físicas ou jurídicas abaixo relacionadas.

Fica concedido aos autuados o prazo de 15 (quinze) dias, nos termos da Lei Municipal nº 3.302/2022, para o cumprimento da exigência ou apresentação de defesa administrativa junto ao órgão municipal competente sendo-lhes assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Transcorrido o prazo legal sem a apresentação de defesa, manifestação ou sem a regularização da infração devidamente comprovada junto ao órgão autuador, o processo seguirá seu trâmite, sujeitando os infratores à aplicação das penalidades e demais sanções cabíveis.

Publique-se este edital, para que produza os seus regulares efeitos legais e dê ciência às partes interessadas.

Assinatura Eletronica/Digital
Alexsandro Roberto Pinheiro
Fiscal

AUTO DE INFRAÇÃO N° 14815/2026	**DATA DA EMISSÃO: 10/04/2026**
Nome/Razão social: GILSON CESAR ALBUQUERQUE	
CPF/CNPJ: 023.455.491-65	**Inscrição imobiliária: 1.49.0001.00011.001**
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º	

AUTO DE INFRAÇÃO N° 14816/2026	**DATA DA EMISSÃO: 10/04/2026**
Nome/Razão social: CRISTIANE DE ALMEIDA BRITO SOTANO	
CPF/CNPJ: 113.552.408-40	**Inscrição imobiliária: 1.49.0001.00016.001**

DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º

AUTO DE INFRAÇÃO N° 14817/2026	**DATA DA EMISSÃO: 10/04/2026**
Nome/Razão social: CRISTIANO LOVISON	
CPF/CNPJ: 036.164.911-85	**Inscrição imobiliária: 1.49.0003.00005.001**
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º	

AUTO DE INFRAÇÃO N° 14818/2026	**DATA DA EMISSÃO: 10/04/2026**
Nome/Razão social: APARECIDO TEODORO DA SILVA FILHO	
CPF/CNPJ: 811.492.559-00	**Inscrição imobiliária: 1.49.0008.00018.001**
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º	

AUTO DE INFRAÇÃO N° 14819/2026	**DATA DA EMISSÃO: 10/04/2026**
Nome/Razão social: MARCIA GAZZOLA	
CPF/CNPJ: 037.558.121-93	**Inscrição imobiliária: 1.49.0003.00006.001**
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º	

AUTO DE INFRAÇÃO N° 14820/2026	**DATA DA EMISSÃO: 10/04/2026**
Nome/Razão social: JOCIMAR TRICHES	
CPF/CNPJ: 013.385.411-61	**Inscrição imobiliária: 1.49.0009.00004.001**
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º	

AUTO DE INFRAÇÃO N° 14821/2026	**DATA DA EMISSÃO: 10/04/2026**
Nome/Razão social: KELLY THAIS ZANATTA	
CPF/CNPJ: 027.087.611-10	**Inscrição imobiliária: 1.49.0003.00009.001**
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º	

AUTO DE INFRAÇÃO N° 14822/2026	**DATA DA EMISSÃO: 10/04/2026**
Nome/Razão social: DENISON DE MEIRA ALMEIDA	
CPF/CNPJ: 021.638.271-86	**Inscrição imobiliária: 1.49.0003.00019.001**

DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º

AUTO DE INFRAÇÃO N° 14823/2026	**DATA DA EMISSÃO: 10/04/2026**
Nome/Razão social: RAUL ROLIM	
CPF/CNPJ: 074.659.126-87	**Inscrição imobiliária: 1.49.0003.00031.001**
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º	

AUTO DE INFRAÇÃO N° 14824/2026	**DATA DA EMISSÃO: 10/04/2026**
Nome/Razão social: SANTELMO MORAIS PALMEIRA	
CPF/CNPJ: 920.100.081-20	**Inscrição imobiliária: 1.49.0004.00002.001**
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º	

AUTO DE INFRAÇÃO N° 14825/2026	**DATA DA EMISSÃO: 10/04/2026**
Nome/Razão social: CLORIS REIZ GUIDE	
CPF/CNPJ: 034.018.068-40	**Inscrição imobiliária: 1.49.0013.00004.001**
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º	

AUTO DE INFRAÇÃO N° 14826/2026	**DATA DA EMISSÃO: 10/04/2026**
Nome/Razão social: SANTELMO MORAIS PALMEIRA	
CPF/CNPJ: 920.100.081-20	**Inscrição imobiliária: 1.49.0004.00010.001**
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º	

AUTO DE INFRAÇÃO N° 14827/2026	**DATA DA EMISSÃO: 10/04/2026**
Nome/Razão social: MAURO JOSE STEINMETZ	
CPF/CNPJ: 579.195.260-00	**Inscrição imobiliária: 1.49.0004.00018.001**
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º	

AUTO DE INFRAÇÃO N° 14828/2026	**DATA DA EMISSÃO: 10/04/2026**
Nome/Razão social: OSVALDO DOMINGUES DA SILVA	
CPF/CNPJ: 531.968.801-68	**Inscrição imobiliária: 1.49.0014.00015.001**

DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º

AUTO DE INFRAÇÃO N° 14829/2026	**DATA DA EMISSÃO: 10/04/2026**
Nome/Razão social: OZILANIA FRANCA DE OLIVEIRA WASCONCELOS	
CPF/CNPJ: 001.034.411-07	**Inscrição imobiliária: 1.49.0005.00018.001**
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º	

AUTO DE INFRAÇÃO N° 14830/2026	**DATA DA EMISSÃO: 10/04/2026**
Nome/Razão social: JASSANAN PEREIRA DE SOUZA	
CPF/CNPJ: 481.939.411-87	**Inscrição imobiliária: 1.49.0006.00007.001**
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º	

AUTO DE INFRAÇÃO N° 14831/2026	**DATA DA EMISSÃO: 10/04/2026**
Nome/Razão social: GERCIVALDO FREITAS ARANTES	
CPF/CNPJ: 897.419.781-20	**Inscrição imobiliária: 1.49.0006.00013.001**
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º	

AUTO DE INFRAÇÃO N° 14832/2026	**DATA DA EMISSÃO: 10/04/2026**
Nome/Razão social: VANDERLEI FLORENTINO DE OLIVEIRA	
CPF/CNPJ: 917.952.571-72	**Inscrição imobiliária: 1.49.0006.00032.001**
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º	

AUTO DE INFRAÇÃO N° 14833/2026	**DATA DA EMISSÃO: 10/04/2026**
Nome/Razão social: MARIA DA SILVA DE OLIVEIRA	
CPF/CNPJ: 395.313.091-91	**Inscrição imobiliária: 1.49.0006.00033.001**
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º	

AUTO DE INFRAÇÃO N° 14834/2026	**DATA DA EMISSÃO: 10/04/2026**
Nome/Razão social: VALDINEI FLORENTINO DE OLIVEIRA	
CPF/CNPJ: 917.942.341-87	**Inscrição imobiliária: 1.49.0006.00034.001**

DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º

AUTO DE INFRAÇÃO N° 14835/2026	**DATA DA EMISSÃO: 10/04/2026**
Nome/Razão social: VALDINEI FLORENTINO DE OLIVEIRA	
CPF/CNPJ: 917.942.341-87	**Inscrição imobiliária: 1.49.0006.00035.001**
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º	

AUTO DE INFRAÇÃO N° 14836/2026	**DATA DA EMISSÃO: 10/04/2026**
Nome/Razão social: VALDINEI FLORENTINO DE OLIVEIRA	
CPF/CNPJ: 917.942.341-87	**Inscrição imobiliária: 1.49.0006.00036.001**
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º	

AUTO DE INFRAÇÃO N° 14837/2026	**DATA DA EMISSÃO: 10/04/2026**
Nome/Razão social: WILSON DE OLIVEIRA VERISSIMO	
CPF/CNPJ: 049.111.138-04	**Inscrição imobiliária: 1.49.0007.00018.001**
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º	

AUTO DE INFRAÇÃO N° 14838/2026	**DATA DA EMISSÃO: 10/04/2026**
Nome/Razão social: BRENO TRENTO	
CPF/CNPJ: 045.096.541-46	**Inscrição imobiliária: 1.49.0007.00024.001**
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º	

AUTO DE INFRAÇÃO N° 14839/2026	**DATA DA EMISSÃO: 10/04/2026**
Nome/Razão social: MARCELO REIS DE SOUZA	
CPF/CNPJ: 296.847.648-39	**Inscrição imobiliária: 1.49.0008.00002.001**
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º	

AUTO DE INFRAÇÃO N° 14840/2026	**DATA DA EMISSÃO: 10/04/2026**
Nome/Razão social: ELIANA APARECIDA DIAS DOS SANTOS	
CPF/CNPJ: 027.239.281-28	**Inscrição imobiliária: 1.49.0008.00003.001**

DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º

AUTO DE INFRAÇÃO N° 14841/2026	**DATA DA EMISSÃO: 10/04/2026**
Nome/Razão social: PAULO CEZAR BOSA	
CPF/CNPJ: 553.895.979-15	**Inscrição imobiliária: 1.49.0008.00006.001**
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º	

AUTO DE INFRAÇÃO N° 14842/2026	**DATA DA EMISSÃO: 10/04/2026**
Nome/Razão social: MARCELO ROSA DIAS	
CPF/CNPJ: 430.104.311-04	**Inscrição imobiliária: 1.49.0009.00003.001**
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º	

AUTO DE INFRAÇÃO N° 14843/2026	**DATA DA EMISSÃO: 10/04/2026**
Nome/Razão social: GABRIEL MOREIRA DA SILVA	
CPF/CNPJ: 090.666.335-06	**Inscrição imobiliária: 1.49.0009.00028.001**
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º	

AUTO DE INFRAÇÃO N° 14844/2026	**DATA DA EMISSÃO: 10/04/2026**
Nome/Razão social: MARLI DA COSTA DOS SANTOS	
CPF/CNPJ: 701.154.941-20	**Inscrição imobiliária: 1.49.0009.00032.001**
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º	

AUTO DE INFRAÇÃO N° 14846/2026	**DATA DA EMISSÃO: 10/04/2026**
Nome/Razão social: NEDIO LUIZ MOTTER JUNIOR	
CPF/CNPJ: 047.402.331-18	**Inscrição imobiliária: 1.49.0012.00024.001**
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º	

AUTO DE INFRAÇÃO N° 14847/2026	**DATA DA EMISSÃO: 10/04/2026**
Nome/Razão social: EDSON RAMPANELLI	
CPF/CNPJ: 665.289.259-68	**Inscrição imobiliária: 1.49.0013.00003.001**

DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º

AUTO DE INFRAÇÃO N° 14848/2026	**DATA DA EMISSÃO: 10/04/2026**
Nome/Razão social: FRANKLYN RICARDO SCARIOT	
CPF/CNPJ: 830.593.001-78	**Inscrição imobiliária: 1.49.0013.00027.001**
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º	

AUTO DE INFRAÇÃO N° 14849/2026	**DATA DA EMISSÃO: 10/04/2026**
Nome/Razão social: JAIR JANKE	
CPF/CNPJ: 067.150.219-02	**Inscrição imobiliária: 1.49.0014.00019.001**
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º	

AUTO DE INFRAÇÃO N° 14850/2026	**DATA DA EMISSÃO: 10/04/2026**
Nome/Razão social: MILENE SATIKO UIENO	
CPF/CNPJ: 024.571.381-67	**Inscrição imobiliária: 1.49.0014.00033.001**
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º	

AUTO DE INFRAÇÃO N° 14851/2026	**DATA DA EMISSÃO: 10/04/2026**
Nome/Razão social: SANDRA PAVANELLO SEBOLD	
CPF/CNPJ: 068.223.669-11	**Inscrição imobiliária: 1.49.0015.00016.001**
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º	

AUTO DE INFRAÇÃO N° 14852/2026	**DATA DA EMISSÃO: 10/04/2026**
Nome/Razão social: UBERLÂNDIA NOBRE SILVA	
CPF/CNPJ: 384.586.911-91	**Inscrição imobiliária: 1.49.0016.00021.001**
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º	

AUTO DE INFRAÇÃO N° 14853/2026	**DATA DA EMISSÃO: 10/04/2026**
Nome/Razão social: EURIDES PARRON PARRON	
CPF/CNPJ: 017.734.168-80	**Inscrição imobiliária: 1.49.0017.00013.001**

DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º

AUTO DE INFRAÇÃO N° 14854/2026	**DATA DA EMISSÃO: 10/04/2026**
Nome/Razão social: ALEXANDRA JACOB LAZARETTI	
CPF/CNPJ: 030.903.991-64	**Inscrição imobiliária: 1.49.0017.00020.001**
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º	

AUTO DE INFRAÇÃO N° 14855/2026	**DATA DA EMISSÃO: 10/04/2026**
Nome/Razão social: DAMIAO IGOR TONIEL MELONI MASCARELLO	
CPF/CNPJ: 065.113.081-62	**Inscrição imobiliária: 1.49.0019.00016.001**
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º	

AUTO DE INFRAÇÃO N° 14856/2026	**DATA DA EMISSÃO: 10/04/2026**
Nome/Razão social: DANIELA DOMINGOS VIEIRA	
CPF/CNPJ: 002.265.181-08	**Inscrição imobiliária: 1.49.0019.00019.001**
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º	

AUTO DE INFRAÇÃO N° 14857/2026	**DATA DA EMISSÃO: 10/04/2026**
Nome/Razão social: MILTON PAULO CELLA	
CPF/CNPJ: 550.161.629-72	**Inscrição imobiliária: 1.49.0020.00011.001**
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º	

AUTO DE INFRAÇÃO N° 14858/2026	**DATA DA EMISSÃO: 10/04/2026**
Nome/Razão social: MILTON PAULO CELLA	
CPF/CNPJ: 550.161.629-72	**Inscrição imobiliária: 1.49.0020.00012.001**
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º	

AUTO DE INFRAÇÃO N° 14859/2026	**DATA DA EMISSÃO: 10/04/2026**
Nome/Razão social: ADRIANA SOLANGE PINZETTA MACIESKI	
CPF/CNPJ: 955.312.979-04	**Inscrição imobiliária: 1.49.0020.00017.001**

DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º

AUTO DE INFRAÇÃO N° 14860/2026	**DATA DA EMISSÃO: 10/04/2026**
Nome/Razão social: APARECIDO TEODORO DA SILVA FILHO	
CPF/CNPJ: 811.492.559-00	**Inscrição imobiliária: 1.49.0008.00018.001**
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º	

AUTO DE INFRAÇÃO N° 14861/2026	**DATA DA EMISSÃO: 10/04/2026**
Nome/Razão social: JOCIMAR TRICHES	
CPF/CNPJ: 013.385.411-61	**Inscrição imobiliária: 1.49.0009.00004.001**
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º	

AUTO DE INFRAÇÃO N° 14862/2026	**DATA DA EMISSÃO: 10/04/2026**
Nome/Razão social: ALINE MAYARA DE OLIVEIRA	
CPF/CNPJ: 078.949.999-11	**Inscrição imobiliária: 1.49.0010.00025.001**
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º	

AUTO DE INFRAÇÃO N° 14863/2026	**DATA DA EMISSÃO: 10/04/2026**
Nome/Razão social: CLORIS REIZ GUIDE	
CPF/CNPJ: 034.018.068-40	**Inscrição imobiliária: 1.49.0013.00004.001**
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º	

AUTO DE INFRAÇÃO N° 14864/2026	**DATA DA EMISSÃO: 10/04/2026**
Nome/Razão social: OSVALDO DOMINGUES DA SILVA	
CPF/CNPJ: 531.968.801-68	**Inscrição imobiliária: 1.49.0014.00015.001**
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º	

AUTO DE INFRAÇÃO N° 14865/2026	**DATA DA EMISSÃO: 10/04/2026**
Nome/Razão social: WANDERLEI RAFALSKY NETO	
CPF/CNPJ: 872.511.161-20	**Inscrição imobiliária: 1.49.0021.00018.001**

DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º

AUTO DE INFRAÇÃO N° 14866/2026	**DATA DA EMISSÃO: 10/04/2026**
Nome/Razão social: MARGARETE FERRAZ	
CPF/CNPJ: 454.697.250-49	**Inscrição imobiliária: 1.49.0021.00020.001**
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º	

AUTO DE INFRAÇÃO N° 14867/2026	**DATA DA EMISSÃO: 10/04/2026**
Nome/Razão social: NILSON GRISANT MELLO	
CPF/CNPJ: 452.287.951-20	**Inscrição imobiliária: 1.49.0022.00006.001**
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º	

AUTO DE INFRAÇÃO N° 14868/2026	**DATA DA EMISSÃO: 10/04/2026**
Nome/Razão social: GIUSEPPE ZUPPA NETO	
CPF/CNPJ: 863.111.901-68	**Inscrição imobiliária: 1.49.0022.00011.001**
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º	

AUTO DE INFRAÇÃO N° 14869/2026	**DATA DA EMISSÃO: 10/04/2026**
Nome/Razão social: HELVANDER LOURENCO TRINDADE	
CPF/CNPJ: 148.831.078-50	**Inscrição imobiliária: 1.49.0023.00002.001**
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º	

AUTO DE INFRAÇÃO N° 14870/2026	**DATA DA EMISSÃO: 10/04/2026**
Nome/Razão social: J. PONCIANO COMERCIO DE CARNES LTDA	
CPF/CNPJ: 04.176.353/0001-06	**Inscrição imobiliária: 1.49.0023.00007.001**
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º	

AUTO DE INFRAÇÃO N° 14871/2026	**DATA DA EMISSÃO: 10/04/2026**
Nome/Razão social: J. PONCIANO COMERCIO DE CARNES LTDA	
CPF/CNPJ: 04.176.353/0001-06	**Inscrição imobiliária: 1.49.0023.00008.001**

DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º

AUTO DE INFRAÇÃO N° 14872/2026	**DATA DA EMISSÃO: 10/04/2026**
Nome/Razão social: J. PONCIANO COMERCIO DE CARNES LTDA	
CPF/CNPJ: 04.176.353/0001-06	**Inscrição imobiliária: 1.49.0023.00009.001**
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º	

AUTO DE INFRAÇÃO N° 14873/2026	**DATA DA EMISSÃO: 10/04/2026**
Nome/Razão social: J. PONCIANO COMERCIO DE CARNES LTDA	
CPF/CNPJ: 04.176.353/0001-06	**Inscrição imobiliária: 1.49.0023.00010.001**
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º	

AUTO DE INFRAÇÃO N° 14874/2026	**DATA DA EMISSÃO: 10/04/2026**
Nome/Razão social: J. PONCIANO COMERCIO DE CARNES LTDA	
CPF/CNPJ: 04.176.353/0001-06	**Inscrição imobiliária: 1.49.0023.00011.001**
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º	

AUTO DE INFRAÇÃO N° 14875/2026	**DATA DA EMISSÃO: 10/04/2026**
Nome/Razão social: J. PONCIANO COMERCIO DE CARNES LTDA	
CPF/CNPJ: 04.176.353/0001-06	**Inscrição imobiliária: 1.49.0023.00012.001**
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º	

AUTO DE INFRAÇÃO N° 14876/2026	**DATA DA EMISSÃO: 10/04/2026**
Nome/Razão social: J. PONCIANO COMERCIO DE CARNES LTDA	
CPF/CNPJ: 04.176.353/0001-06	**Inscrição imobiliária: 1.49.0023.00013.001**
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º	

AUTO DE INFRAÇÃO N° 14877/2026	**DATA DA EMISSÃO: 10/04/2026**
Nome/Razão social: HIGOR ANTUNES DE OLIVEIRA	
CPF/CNPJ: 044.644.131-70	**Inscrição imobiliária: 1.49.0024.00003.001**

DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º

AUTO DE INFRAÇÃO N° 14878/2026	**DATA DA EMISSÃO: 10/04/2026**
Nome/Razão social: ODIRLEI GOMES DE PROENCA LTDA	
CPF/CNPJ: 36.314.225/0001-60	**Inscrição imobiliária: 1.49.0024.00027.001**
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º	

AUTO DE INFRAÇÃO N° 14879/2026	**DATA DA EMISSÃO: 10/04/2026**
Nome/Razão social: LUCIO BIALESKI	
CPF/CNPJ: 241.412.081-91	**Inscrição imobiliária: 1.49.0024.00028.001**
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º	

AUTO DE INFRAÇÃO N° 14880/2026	**DATA DA EMISSÃO: 10/04/2026**
Nome/Razão social: ELIANE HERMES	
CPF/CNPJ: 023.765.501-22	**Inscrição imobiliária: 1.49.0024.00032.001**
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º	

AUTO DE INFRAÇÃO N° 14881/2026	**DATA DA EMISSÃO: 10/04/2026**
Nome/Razão social: IZAU JOSE DE QUEIROZ	
CPF/CNPJ: 248.864.246-00	**Inscrição imobiliária: 1.49.0025.00003.001**
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º	

AUTO DE INFRAÇÃO N° 14882/2026	**DATA DA EMISSÃO: 10/04/2026**
Nome/Razão social: ESTEFANES RODRIGUES SANTOS SILVA	
CPF/CNPJ: 049.579.551-82	**Inscrição imobiliária: 1.49.0025.00004.001**
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º	

AUTO DE INFRAÇÃO N° 14883/2026	**DATA DA EMISSÃO: 10/04/2026**
Nome/Razão social: JOSIMAR SOUZA OLIVEIRA	
CPF/CNPJ: 048.736.329-94	**Inscrição imobiliária: 1.49.0025.00025.001**

DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º

AUTO DE INFRAÇÃO N° 14884/2026	**DATA DA EMISSÃO: 10/04/2026**
Nome/Razão social: ELIANE BARBOSA SANTOS	
CPF/CNPJ: 042.977.351-05	**Inscrição imobiliária: 1.49.0025.00029.001**
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º	

AUTO DE INFRAÇÃO N° 14885/2026	**DATA DA EMISSÃO: 10/04/2026**
Nome/Razão social: MARCIO JOSE FRANCISCO PAES	
CPF/CNPJ: 009.698.191-10	**Inscrição imobiliária: 1.49.0028.00028.001**
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º	

AUTO DE INFRAÇÃO N° 14886/2026	**DATA DA EMISSÃO: 10/04/2026**
Nome/Razão social: MARCIO ADRIANO DE OLIVEIRA	
CPF/CNPJ: 033.012.384-08	**Inscrição imobiliária: 1.49.0029.00005.001**
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º	

AUTO DE INFRAÇÃO N° 14887/2026	**DATA DA EMISSÃO: 10/04/2026**
Nome/Razão social: THAISA ALESSANDRA SQUISATTI	
CPF/CNPJ: 068.680.749-99	**Inscrição imobiliária: 1.49.0029.00009.001**
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º	

AUTO DE INFRAÇÃO N° 14888/2026	**DATA DA EMISSÃO: 10/04/2026**
Nome/Razão social: EXPANSAO CONSTRUCOES E INCORPORACOES LTDA	
CPF/CNPJ: 30.123.920/0001-68	**Inscrição imobiliária: 1.49.0030.00001.001**
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º	

AUTO DE INFRAÇÃO N° 14889/2026	**DATA DA EMISSÃO: 10/04/2026**
Nome/Razão social: EXPANSAO CONSTRUCOES E INCORPORACOES LTDA	
CPF/CNPJ: 30.123.920/0001-68	**Inscrição imobiliária: 1.49.0030.00034.001**

DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º

AUTO DE INFRAÇÃO N° 14890/2026	**DATA DA EMISSÃO: 10/04/2026**
Nome/Razão social: RICARDO PEGORARO	
CPF/CNPJ: 891.401.761-34	**Inscrição imobiliária: 1.49.0031.00005.001**
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º	

AUTO DE INFRAÇÃO N° 14891/2026	**DATA DA EMISSÃO: 10/04/2026**
Nome/Razão social: ROSINEIDE DE DEUS DA SILVA	
CPF/CNPJ: 549.842.201-63	**Inscrição imobiliária: 1.49.0031.00009.001**
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º	

AUTO DE INFRAÇÃO N° 14892/2026	**DATA DA EMISSÃO: 10/04/2026**
Nome/Razão social: SANDRO APARECIDO LIMA DOS SANTOS	
CPF/CNPJ: 200.140.718-19	**Inscrição imobiliária: 1.49.0031.00034.001**
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º	

AUTO DE INFRAÇÃO N° 14893/2026	**DATA DA EMISSÃO: 10/04/2026**
Nome/Razão social: ANDERSON DA CRUZ	
CPF/CNPJ: 044.317.121-19	**Inscrição imobiliária: 1.49.0032.00025.001**
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º	

AUTO DE INFRAÇÃO N° 14894/2026	**DATA DA EMISSÃO: 10/04/2026**
Nome/Razão social: SHEILA FOSCHINI ROCHA	
CPF/CNPJ: 805.848.883-68	**Inscrição imobiliária: 1.49.0033.00028.001**
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º	

AUTO DE INFRAÇÃO N° 14895/2026	**DATA DA EMISSÃO: 10/04/2026**
Nome/Razão social: ADRIANA SOLANGE PINZETTA MACIESKI	
CPF/CNPJ: 955.312.979-04	**Inscrição imobiliária: 1.49.0034.00003.001**

DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º

AUTO DE INFRAÇÃO N° 14896/2026	**DATA DA EMISSÃO: 10/04/2026**
Nome/Razão social: MANOEL PEREIRA DE SOUZA	
CPF/CNPJ: 544.588.970-04	**Inscrição imobiliária: 1.49.0034.00005.001**
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º	

AUTO DE INFRAÇÃO N° 14897/2026	**DATA DA EMISSÃO: 10/04/2026**
Nome/Razão social: MANOEL PEREIRA DE SOUZA	
CPF/CNPJ: 544.588.970-04	**Inscrição imobiliária: 1.49.0034.00006.001**
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º	

AUTO DE INFRAÇÃO N° 14898/2026	**DATA DA EMISSÃO: 10/04/2026**
Nome/Razão social: MARIA IZABEL GOBBI	
CPF/CNPJ: 798.338.611-72	**Inscrição imobiliária: 1.49.0034.00008.001**
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º	

AUTO DE INFRAÇÃO N° 14899/2026	**DATA DA EMISSÃO: 10/04/2026**
Nome/Razão social: RODRIGO ROCKER	
CPF/CNPJ: 052.226.781-56	**Inscrição imobiliária: 1.49.0034.00016.001**
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º	

AUTO DE INFRAÇÃO N° 14900/2026	**DATA DA EMISSÃO: 10/04/2026**
Nome/Razão social: SPZ PATRIMONIAL E LOCACAO DE IMOVEIS LTDA	
CPF/CNPJ: 07.306.183/0001-17	**Inscrição imobiliária: 1.49.0035.00002.001**
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º	

AUTO DE INFRAÇÃO N° 14901/2026	**DATA DA EMISSÃO: 10/04/2026**
Nome/Razão social: SPZ PATRIMONIAL E LOCACAO DE IMOVEIS LTDA	
CPF/CNPJ: 07.306.183/0001-17	**Inscrição imobiliária: 1.49.0035.00003.001**

DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º

AUTO DE INFRAÇÃO N° 14902/2026	**DATA DA EMISSÃO: 10/04/2026**
Nome/Razão social: SPZ PATRIMONIAL E LOCACAO DE IMOVEIS LTDA	
CPF/CNPJ: 07.306.183/0001-17	**Inscrição imobiliária: 1.49.0035.00032.001**
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º	

AUTO DE INFRAÇÃO N° 14903/2026	**DATA DA EMISSÃO: 10/04/2026**
Nome/Razão social: GERSEI HELENICE CASTIGLIONI KLAUSS	
CPF/CNPJ: 534.983.801-68	**Inscrição imobiliária: 1.49.0037.00001.001**
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º	

AUTO DE INFRAÇÃO N° 14904/2026	**DATA DA EMISSÃO: 10/04/2026**
Nome/Razão social: VALDIR CARDOSO DE BRITO FILHO	
CPF/CNPJ: 014.084.661-12	**Inscrição imobiliária: 1.49.0037.00011.001**
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º	

AUTO DE INFRAÇÃO N° 14905/2026	**DATA DA EMISSÃO: 10/04/2026**
Nome/Razão social: FERNANDO BORKENHAGEN	
CPF/CNPJ: 028.399.071-60	**Inscrição imobiliária: 1.49.0037.00025.001**
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º	

AUTO DE INFRAÇÃO N° 14906/2026	**DATA DA EMISSÃO: 10/04/2026**
Nome/Razão social: WILSON POMPERMAIER	
CPF/CNPJ: 502.897.059-91	**Inscrição imobiliária: 1.49.0038.00001.001**
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º	

AUTO DE INFRAÇÃO N° 14907/2026	**DATA DA EMISSÃO: 10/04/2026**
Nome/Razão social: ROSELI FERNANDES DOS SANTOS	
CPF/CNPJ: 004.651.521-63	**Inscrição imobiliária: 1.49.0038.00024.001**

DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º

AUTO DE INFRAÇÃO N° 14908/2026	**DATA DA EMISSÃO: 10/04/2026**
Nome/Razão social: SAVIO OLIVEIRA LOPES	
CPF/CNPJ: 069.057.695-17	**Inscrição imobiliária: 1.49.0041.00027.001**
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º	

AUTO DE INFRAÇÃO N° 14909/2026	**DATA DA EMISSÃO: 10/04/2026**
Nome/Razão social: EDER MARIO MAAS	
CPF/CNPJ: 987.677.551-00	**Inscrição imobiliária: 1.49.0042.00026.001**
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º	

AUTO DE INFRAÇÃO N° 14910/2026	**DATA DA EMISSÃO: 10/04/2026**
Nome/Razão social: GILBERTO DOS SANTOS	
CPF/CNPJ: 933.945.949-00	**Inscrição imobiliária: 1.49.0043.00034.001**
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º	

AUTO DE INFRAÇÃO N° 14911/2026	**DATA DA EMISSÃO: 10/04/2026**
Nome/Razão social: Zulene B. Sobrinho	
CPF/CNPJ: 871.524.101-78	**Inscrição imobiliária: 1.49.0044.00031.001**
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º	

AUTO DE INFRAÇÃO N° 14912/2026	**DATA DA EMISSÃO: 10/04/2026**
Nome/Razão social: INGRID BALDO PERTUSATTI	
CPF/CNPJ: 041.708.501-06	**Inscrição imobiliária: 1.49.0044.00032.001**
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º	

AUTO DE INFRAÇÃO N° 14913/2026	**DATA DA EMISSÃO: 10/04/2026**
Nome/Razão social: EMERSON BARBOSA SEVERINO	
CPF/CNPJ: 956.692.211-68	**Inscrição imobiliária: 1.49.0044.00033.001**

DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º

AUTO DE INFRAÇÃO N° 14914/2026	**DATA DA EMISSÃO: 10/04/2026**
Nome/Razão social: ELIDA MADIESDA AZEVEDO	
CPF/CNPJ: 015.066.271-88	**Inscrição imobiliária: 1.49.0044.00034.001**
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º	

AUTO DE INFRAÇÃO N° 14915/2026	**DATA DA EMISSÃO: 10/04/2026**
Nome/Razão social: PAULO ANTONIO ZANATTA	
CPF/CNPJ: 042.360.351-54	**Inscrição imobiliária: 1.49.0045.00001.001**
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º	

AUTO DE INFRAÇÃO N° 14916/2026	**DATA DA EMISSÃO: 10/04/2026**
Nome/Razão social: PEDRO IRINEU GIEHL	
CPF/CNPJ: 340.304.091-72	**Inscrição imobiliária: 1.49.0045.00021.001**
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º	

AUTO DE INFRAÇÃO N° 14917/2026	**DATA DA EMISSÃO: 10/04/2026**
Nome/Razão social: AGROESSER HOLDING LTDA	
CPF/CNPJ: 34.458.608/0001-86	**Inscrição imobiliária: 1.49.0046.00030.001**
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º	

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO - 9/2026

O MUNICIPIO DE SORRISO TORNA PÚBLICO O RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO - 9/2026 TENDO COMO OBJETO 'REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PAVIMENTAÇÃO, TUBO DE CONCRETO, TUBO PEAD, FERRO, CONCRETO USINADO, OLEO DIESEL, ADUBO, CALCÁRIO, GRAMA ESMERALDA, ENTRE OUTROS MATERIAIS, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E SANEAMENTO.' CONFORME A SEGUIR, empresas vencedoras **WM2 COMER-**

CIO E SERVICOS LTDA CNPJ/CPF Nº 45.725.095/0001-49 VALOR TOTAL R$ 283.461,90 EMAM EMULSOES E TRANSPORTES LTDA. CNPJ/CPF Nº 04.420.916/0003-13 VALOR TOTAL R$ 1.564.400,00 ABRANTES & ABRANTES LTDA CNPJ/CPF Nº 15.404.083/0001-51 VALOR TOTAL R$ 520.030,00 CONSTRUFER MAQUINAS CONSTRUCOES FERRAMENTAS E EPI S LTDA CNPJ/CPF Nº 37.853.101/0001-15 VALOR TOTAL R$ 8.300,00 GRAMEIRA RIO VERDE LTDA CNPJ/CPF Nº 10.956.025/0001-17 VALOR TOTAL R$ 113.600,00 COMERCIO DE GRAMAS NOVA SINOP LTDA CNPJ/CPF Nº 50.208.731/0001-03 VALOR TOTAL R$ 880.250,00 ATN METAIS LTDA CNPJ/CPF Nº 43.247.526/0001-83 VALOR TOTAL R$ 13.580,00 MOLOSSI ENGENHARIA E PRE-MOLDADOS LTDA CNPJ/CPF Nº 38.097.534/0001-50 VALOR TOTAL R$ 4.998.200,00 CIMFLEX-INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA CNPJ/CPF Nº 07.009.980/0001-32 VALOR TOTAL R$ 3.774.700,00 CORR PLASTIK INDUSTRIAL LIMITADA CNPJ/CPF Nº 67.731.091/0001-06 VALOR TOTAL R$ 58.785,00 VALOR TOTAL GERAL R$ 12.215.306,90. ALEI FERNANDES – PREFEITO MUNICIPAL.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 031/2026

OBJETO: **INEXIGIBILIDADE DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA, FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DA EQUIPE PEDAGÓGICA E DOS GESTORES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS FLOR DO AMANHÃ, VILA BELA, BELA VISTA, COM FOCO NO APRIMORAMENTO DOS CONHECIMENTOS SOBRE EDUCAÇÃO INCLUSIVA, ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES ESPECÍFICAS DE ALUNOS COM DEFICIÊNCIA E APLICAÇÃO DE PRÁTICAS ADEQUADAS DE ADAPTAÇÃO CURRICULAR E DE MATERIAIS, VISANDO À PROMOÇÃO DE UMA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE, EQUITATIVA E INCLUSIVA.**

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 74, inciso III, alínea "f" da Lei nº 14.133/2021.

CONTRATADO: CLÍNICA ANDARE DESENVOLVIMENTO INFANTIL LTDA, CNPJ Nº 40.160.542/0001-46.

VALOR GLOBAL: R$ 111.660,00 (cento e onze mil, seiscentos e sessenta reais).

ALEI FERNANDES - PREFEITO MUNICIPAL.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 032/2026

OBJETO: **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DE DUPLA BRUNO E BRUTAL PARA REALIZAÇÃO DE SHOW NO EVENTO "FESTA DO MILHO" A SER APRESENTADO EM SORRISO -MT, ENTRE OS DIAS 24 A 26 DE ABRIL DE 2026.**

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

CONTRATADO: BRUNO E BRUTAL PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA, CNPJ Nº 51.510.365/0001-05.

VALOR GLOBAL: R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais.)

ALEI FERNANDES - PREFEITO MUNICIPAL.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 033/2026

OBJETO: **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DA DUPLA "THULIO E THIAGO" PARA REALIZAÇÃO DE SHOW NO EVENTO "FESTA DO MILHO" A SER APRESENTADO EM SORRISO -MT, ENTRE OS DIAS 24 A 26 DE ABRIL DE 2026.**

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

CONTRATADO: THULIO DE L. MOREIRA & THIAGO G. BARBOSA LTDA, CNPJ Nº 45.267.148/0001-25.

VALOR GLOBAL: R$ 65.000,00 (Sessenta e cinco mil reais).

ALEI FERNANDES - PREFEITO MUNICIPAL.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 034/2026

OBJETO: **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DO "TCHÊ GAITAÇO" PARA REALIZAÇÃO DE SHOW NO EVENTO "FESTA DO MILHO" A SER APRESENTADO EM SORRISO -MT, ENTRE OS DIAS 24 A 26 DE ABRIL DE 2026.**

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

CONTRATADO: 61.130.317 JOSE ROBERTO RODRIGUES DOS SANTOS, CNPJ Nº 61.130.317/0001-37.

VALOR GLOBAL: R$ 28.000,00 (Vinte oito mil reais).

ALEI FERNANDES - PREFEITO MUNICIPAL.

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 1.038, DE 22 DE ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de folga compensatória referente ao serviço prestado à Justiça Eleitoral, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei, e

Considerando o disposto no art. 98 da Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, que assegura aos servidores convocados pela Justiça Eleitoral o direito a folga compensatória pelo dobro dos dias de convocação;

Considerando o requerimento de folga compensatória, acompanhado obrigatoriamente da declaração original emitida pela Justiça Eleitoral, devidamente protocolado junto ao Departamento de Recursos Humanos;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder folga compensatória referente a serviços prestados à Justiça Eleitoral aos servidores abaixo descritos:

MAT.	SERVIDOR	DATA DE INÍCIO DO USUFRUTO	DATA FINAL DO USUFRUTO	QUANTIDADE DE DIAS USUFRUIDOS	FOLGA RELACIONADA À ELEIÇÃO DE:
7684	ABIA BEZERRA GASPAR SILVA	29/04/2026	30/04/2026	2	2024
3986	ANA RITA SOARES DA ROCHA QUEVEDO DOS SANTOS	04/05/2026	07/05/2026	4	2024
4201	DAVID DOS SANTOS NASCIMENTO	14/05/2026	14/05/2026	1	2022
1933	DAVID DOS SANTOS NASCIMENTO	14/05/2026	14/05/2026	1	2022
7407	GISLAYNE MARA MORAIS PELLENZ	17/04/2026	17/04/2026	1	2024
3936	PAULA GRASIELA MARTINI	04/05/2026	04/05/2026	1	2018
3936	PAULA GRASIELA MARTINI	23/06/2026	23/06/2026	1	2018
3936	PAULA GRASIELA MARTINI	21/09/2026	21/09/2026	1	2018

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 17 de abril de 2026.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 22 de abril de 2026.

Assinado digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA SEMAD Nº 124, DE 22 DE ABRIL DE 2026.

Altera o período de licença para tratamento de saúde da servidora pública municipal que menciona e dá outras providências.

Bruno Eduardo Pecinelli Delgado, Secretário Municipal de Administração de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a Portaria SEMAD nº 054/2026, que concedeu licença para tratamento de saúde à servidora abaixo relacionada;

Considerando a concessão de licença maternidade no período de 08 de abril de 2026 a 03 de outubro de 2026, devidamente comprovada por documentação apresentada;

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterado o período da licença para tratamento de saúde à servidora pública municipal **Antonia da Silva Mendes Hoffman**, matrícula 14874, ocupante do cargo efetivo de Professora de Educação Básica - Pedagogia, carga horária de 30 (trinta) horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, passando a vigorar pelo período de 38 (trinta e oito) dias, compreendido de 02 de março de 2026 a 07 de abril de 2026, em razão do início da licença maternidade.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de março de 2026.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 22 de abril de 2026.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE
NÚCLEO INTEGRADO DE FISCALIZAÇÃO - NIF

EDITAL Nº 031/2026

Autos de Infração - Loteamento Jardim Aurora

O MUNICIPIO DE SORRISO, por meio do Núcleo Integrado de Fiscalização – NIF, no estrito exercício do poder de polícia administrativa e no cumprimento das ações fiscalizatórias previstas na legislação municipal vigente;

CONSIDERANDO o dever legal dos proprietários de imóveis, edificados ou não, de manterem seus imóveis em adequada conservação, livres de vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos, conforme disposto na Lei Municipal nº 3.302/2022;

CONSIDERANDO que o descumprimento das normativas municipais compromete o interesse público, a ordem, a segurança, a saúde, o meio ambiente e o bem-estar da coletividade;

CONSIDERANDO a competência legal do Município para fiscalizar e aplicar as sanções cabíveis;

CONSIDERANDO que houve a comunicação da emissão do Auto de Infração por meio de envio eletrônico (e-mail), ou tentativa deste, conforme dados constantes no cadastro da Administração Municipal;

TORNA PÚBLICO que foram lavrados os Autos de Infração em desfavor das pessoas físicas ou jurídicas abaixo relacionadas.

Fica concedido aos autuados o prazo de 15 (quinze) dias, nos termos da Lei Municipal nº 3.302/2022, para o cumprimento da exigência ou apresentação de defesa administrativa junto ao órgão municipal competente sendo-lhes assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Transcorrido o prazo legal sem a apresentação de defesa, manifestação ou sem a regularização da infração devidamente comprovada junto ao órgão autuador, o processo seguirá seu trâmite, sujeitando os infratores à aplicação das penalidades e demais sanções cabíveis.

Publique-se este edital, para que produza os seus regulares efeitos legais e dê ciência às partes interessadas.

Assinatura Eletronica/Digital
Alexsandro Roberto Pinheiro
Fiscal

AUTO DE INFRAÇÃO N° 14918/2026	**DATA DA EMISSÃO: 15/04/2026**
Nome/Razão social: HENRIQUE DE OLIVEIRA FERNANDES	
CPF/CNPJ: 159.930.458-92	**Inscrição imobiliária: 1.15.0005.00005.001**
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º	

AUTO DE INFRAÇÃO N° 14919/2026	**DATA DA EMISSÃO: 15/04/2026**
Nome/Razão social: HENRIQUE DE OLIVEIRA FERNANDES	
CPF/CNPJ: 159.930.458-92	**Inscrição imobiliária: 1.15.0005.00007.001**

DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º

AUTO DE INFRAÇÃO N° 14920/2026	**DATA DA EMISSÃO: 15/04/2026**
Nome/Razão social: FGM ENERGIA ELETRICA EIRELI	
CPF/CNPJ: 25.004.169/0001-40	**Inscrição imobiliária: 1.15.0009.0006A.001**
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º	

AUTO DE INFRAÇÃO N° 14921/2026	**DATA DA EMISSÃO: 15/04/2026**
Nome/Razão social: JANETE APARECIDA MACHADO DE SOUZA	
CPF/CNPJ: 298.780.711-20	**Inscrição imobiliária: 1.15.0012.00001.001**
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º	

AUTO DE INFRAÇÃO N° 14922/2026	**DATA DA EMISSÃO: 15/04/2026**
Nome/Razão social: L. I. IMOBILIARIA LTDA	
CPF/CNPJ: 02.429.164/0001-64	**Inscrição imobiliária: 1.15.0012.00002.001**
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º	

AUTO DE INFRAÇÃO N° 14923/2026	**DATA DA EMISSÃO: 15/04/2026**
Nome/Razão social: COOPERATIVA DE CREDITO E INVESTIMENTO DO SUDOESTE DA AMAZONIA LTDA - SICOOB CREDISUL	
CPF/CNPJ: 03.632.872/0001-60	**Inscrição imobiliária: 1.15.0013.00005.001**
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º	

AUTO DE INFRAÇÃO N° 14924/2026	**DATA DA EMISSÃO: 15/04/2026**
Nome/Razão social: L. I. IMOBILIARIA LTDA	
CPF/CNPJ: 02.429.164/0001-64	**Inscrição imobiliária: 1.15.0015.00005.001**
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º	

AUTO DE INFRAÇÃO N° 14925/2026	**DATA DA EMISSÃO: 15/04/2026**
Nome/Razão social: L. I. IMOBILIARIA LTDA	
CPF/CNPJ: 02.429.164/0001-64	**Inscrição imobiliária: 1.15.0015.00006.001**

DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º

AUTO DE INFRAÇÃO N° 14926/2026	**DATA DA EMISSÃO: 15/04/2026**
Nome/Razão social: ALDO ZIBETTI	
CPF/CNPJ: 241.349.459-68	**Inscrição imobiliária: 1.15.0016.00001.001**
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º	

AUTO DE INFRAÇÃO N° 14927/2026	**DATA DA EMISSÃO: 15/04/2026**
Nome/Razão social: SERGIO ANGELO GUOLLO	
CPF/CNPJ: 619.947.079-68	**Inscrição imobiliária: 1.15.0016.00004.001**
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º	

AUTO DE INFRAÇÃO N° 14928/2026	**DATA DA EMISSÃO: 15/04/2026**
Nome/Razão social: NESTOR CARLOS GRAEFLING	
CPF/CNPJ: 400.654.059-00	**Inscrição imobiliária: 1.15.0016.00013.001**
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º	

AUTO DE INFRAÇÃO N° 14929/2026	**DATA DA EMISSÃO: 15/04/2026**
Nome/Razão social: L. I. IMOBILIARIA LTDA	
CPF/CNPJ: 02.429.164/0001-64	**Inscrição imobiliária: 1.15.0027.00002.001**
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º	

AUTO DE INFRAÇÃO N° 14930/2026	**DATA DA EMISSÃO: 15/04/2026**
Nome/Razão social: L. I. IMOBILIARIA LTDA	
CPF/CNPJ: 02.429.164/0001-64	**Inscrição imobiliária: 1.15.0027.00012.001**
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º	

AUTO DE INFRAÇÃO N° 14931/2026	**DATA DA EMISSÃO: 15/04/2026**
Nome/Razão social: L. I. IMOBILIARIA LTDA	
CPF/CNPJ: 02.429.164/0001-64	**Inscrição imobiliária: 1.15.0027.00013.001**

DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º

AUTO DE INFRAÇÃO N° 14932/2026	**DATA DA EMISSÃO: 15/04/2026**
Nome/Razão social: ZELITA PEREIRA DA SILVA	
CPF/CNPJ: 904.445.311-49	**Inscrição imobiliária: 1.15.0029.00009.001**
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º	

AUTO DE INFRAÇÃO N° 14933/2026	**DATA DA EMISSÃO: 15/04/2026**
Nome/Razão social: MARCIO ANTONIO GIROLETTI	
CPF/CNPJ: 018.619.169-30	**Inscrição imobiliária: 1.15.0031.00001.001**
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º	

AUTO DE INFRAÇÃO N° 14935/2026	**DATA DA EMISSÃO: 15/04/2026**
Nome/Razão social: FURLANETTO IMOVEIS MT LTDA	
CPF/CNPJ: 52.907.024/0001-22	**Inscrição imobiliária: 1.15.0031.00011.001**
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º	

AUTO DE INFRAÇÃO N° 14936/2026	**DATA DA EMISSÃO: 15/04/2026**
Nome/Razão social: L. I. IMOBILIARIA LTDA	
CPF/CNPJ: 02.429.164/0001-64	**Inscrição imobiliária: 1.15.0032.00001.001**
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º	

AUTO DE INFRAÇÃO N° 14937/2026	**DATA DA EMISSÃO: 15/04/2026**
Nome/Razão social: L. I. IMOBILIARIA LTDA	
CPF/CNPJ: 02.429.164/0001-64	**Inscrição imobiliária: 1.15.0032.00002.001**
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º	

AUTO DE INFRAÇÃO N° 14938/2026	**DATA DA EMISSÃO: 15/04/2026**
Nome/Razão social: L. I. IMOBILIARIA LTDA	
CPF/CNPJ: 02.429.164/0001-64	**Inscrição imobiliária: 1.15.0033.00007.001**

DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º

AUTO DE INFRAÇÃO N° 14939/2026	**DATA DA EMISSÃO: 15/04/2026**
Nome/Razão social: KAROLINE FERNANDES DE SOUZA	
CPF/CNPJ: 021.131.421-80	**Inscrição imobiliária: 1.15.0033.00009.001**
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º	

AUTO DE INFRAÇÃO N° 14940/2026	**DATA DA EMISSÃO: 15/04/2026**
Nome/Razão social: MAERSON CRISTIANO VICIANOVSKI	
CPF/CNPJ: 030.640.519-97	**Inscrição imobiliária: 1.15.0033.00012.001**
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º	

AUTO DE INFRAÇÃO N° 14941/2026	**DATA DA EMISSÃO: 15/04/2026**
Nome/Razão social: JESSE CHIQUERA	
CPF/CNPJ: 003.229.731-98	**Inscrição imobiliária: 1.15.0048.00002.001**
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º	

AUTO DE INFRAÇÃO N° 14942/2026	**DATA DA EMISSÃO: 15/04/2026**
Nome/Razão social: L. I. IMOBILIARIA LTDA	
CPF/CNPJ: 02.429.164/0001-64	**Inscrição imobiliária: 1.15.0048.00003.001**
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º	

AUTO DE INFRAÇÃO N° 14943/2026	**DATA DA EMISSÃO: 15/04/2026**
Nome/Razão social: ENIR SALAZAR GARCIA	
CPF/CNPJ: 609.840.406-25	**Inscrição imobiliária: 1.15.0048.00004.001**
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º	

AUTO DE INFRAÇÃO N° 14944/2026	**DATA DA EMISSÃO: 15/04/2026**
Nome/Razão social: JULIA RODRIGUES TONETT	
CPF/CNPJ: 027.087.581-60	**Inscrição imobiliária: 1.15.0048.00008.001**

DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º

AUTO DE INFRAÇÃO N° 14945/2026	**DATA DA EMISSÃO: 15/04/2026**
Nome/Razão social: VALDIR DAROIT	
CPF/CNPJ: 332.784.079-20	**Inscrição imobiliária: 1.15.0049.00001.001**
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º	

AUTO DE INFRAÇÃO N° 14946/2026	**DATA DA EMISSÃO: 15/04/2026**
Nome/Razão social: VALDIR DAROIT	
CPF/CNPJ: 332.784.079-20	**Inscrição imobiliária: 1.15.0049.00002.001**
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º	

AUTO DE INFRAÇÃO N° 14947/2026	**DATA DA EMISSÃO: 15/04/2026**
Nome/Razão social: VALDIR DAROIT	
CPF/CNPJ: 332.784.079-20	**Inscrição imobiliária: 1.15.0049.00003.001**
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º	

AUTO DE INFRAÇÃO N° 14948/2026	**DATA DA EMISSÃO: 15/04/2026**
Nome/Razão social: VALDIR DAROIT	
CPF/CNPJ: 332.784.079-20	**Inscrição imobiliária: 1.15.0049.00005.001**
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º	

AUTO DE INFRAÇÃO N° 14949/2026	**DATA DA EMISSÃO: 15/04/2026**
Nome/Razão social: L. I. IMOBILIARIA LTDA	
CPF/CNPJ: 02.429.164/0001-64	**Inscrição imobiliária: 1.15.0049.00006.001**
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º	

AUTO DE INFRAÇÃO N° 14950/2026	**DATA DA EMISSÃO: 15/04/2026**
Nome/Razão social: ELTEC ENGENHARIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	
CPF/CNPJ: 25.189.180/0001-22	**Inscrição imobiliária: 1.15.0049.07/08.001**

DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º

AUTO DE INFRAÇÃO N° 14951/2026	**DATA DA EMISSÃO: 15/04/2026**
Nome/Razão social: L. I. IMOBILIARIA LTDA	
CPF/CNPJ: 02.429.164/0001-64	**Inscrição imobiliária: 1.15.0050.00003.001**
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º	

AUTO DE INFRAÇÃO N° 14952/2026	**DATA DA EMISSÃO: 15/04/2026**
Nome/Razão social: L. I. IMOBILIARIA LTDA	
CPF/CNPJ: 02.429.164/0001-64	**Inscrição imobiliária: 1.15.0050.00005.001**
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º	

AUTO DE INFRAÇÃO N° 14953/2026	**DATA DA EMISSÃO: 15/04/2026**
Nome/Razão social: EDUARDO DE SOUZA	
CPF/CNPJ: 569.189.761-68	**Inscrição imobiliária: 1.15.0050.00006.001**
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º	

AUTO DE INFRAÇÃO N° 14954/2026	**DATA DA EMISSÃO: 15/04/2026**
Nome/Razão social: PARAISO GESTAO E ADMINISTRACAO LTDA	
CPF/CNPJ: 53.863.442/0001-28	**Inscrição imobiliária: 1.15.0050.00007.001**
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º	

AUTO DE INFRAÇÃO N° 14955/2026	**DATA DA EMISSÃO: 15/04/2026**
Nome/Razão social: L. I. IMOBILIARIA LTDA	
CPF/CNPJ: 02.429.164/0001-64	**Inscrição imobiliária: 1.15.0050.00008.001**
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º	

AUTO DE INFRAÇÃO N° 14956/2026	**DATA DA EMISSÃO: 15/04/2026**
Nome/Razão social: ROBERTA DAROIT	
CPF/CNPJ: 775.502.349-49	**Inscrição imobiliária: 1.15.0051.00006.001**

DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º

AUTO DE INFRAÇÃO N° 14957/2026	**DATA DA EMISSÃO: 15/04/2026**
Nome/Razão social: L. I. IMOBILIARIA LTDA	
CPF/CNPJ: 02.429.164/0001-64	**Inscrição imobiliária: 1.15.0051.00007.001**
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º	

AUTO DE INFRAÇÃO N° 14958/2026	**DATA DA EMISSÃO: 15/04/2026**
Nome/Razão social: RAFAEL EDUARDO GRAEFLING	
CPF/CNPJ: 038.110.361-73	**Inscrição imobiliária: 1.15.0060.00026.001**
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º	

AUTO DE INFRAÇÃO N° 14959/2026	**DATA DA EMISSÃO: 15/04/2026**
Nome/Razão social: L. I. IMOBILIARIA LTDA	
CPF/CNPJ: 02.429.164/0001-64	**Inscrição imobiliária: 1.15.0071.00001.001**
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º	

AUTO DE INFRAÇÃO N° 14960/2026	**DATA DA EMISSÃO: 15/04/2026**
Nome/Razão social: RAFAEL ELIAS ROVARIS	
CPF/CNPJ: 894.911.061-04	**Inscrição imobiliária: 1.15.0072.00007.001**
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º	

AUTO DE INFRAÇÃO N° 14961/2026	**DATA DA EMISSÃO: 15/04/2026**
Nome/Razão social: WLADEMIR LIMA DA SILVA	
CPF/CNPJ: 016.897.751-65	**Inscrição imobiliária: 1.15.0073.00002.001**
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º	

AUTO DE INFRAÇÃO N° 14962/2026	**DATA DA EMISSÃO: 15/04/2026**
Nome/Razão social: RIVALDO RODRIGUES DA SILVA	
CPF/CNPJ: 970.461.401-20	**Inscrição imobiliária: 1.15.0073.00013.001**

DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º

AUTO DE INFRAÇÃO N° 14963/2026	**DATA DA EMISSÃO: 15/04/2026**
Nome/Razão social: AILTON DE LIMA	
CPF/CNPJ: 344.565.701-72	**Inscrição imobiliária: 1.15.0077.00011.001**
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º	

AUTO DE INFRAÇÃO N° 14964/2026	**DATA DA EMISSÃO: 15/04/2026**
Nome/Razão social: SERGIO VICENTE DE ARAUJO	
CPF/CNPJ: 344.857.591-72	**Inscrição imobiliária: 1.15.0079.00003.001**
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º	

AUTO DE INFRAÇÃO N° 14965/2026	**DATA DA EMISSÃO: 15/04/2026**
Nome/Razão social: LURDES MARIA BUCHE	
CPF/CNPJ: 999.184.399-04	**Inscrição imobiliária: 1.15.0079.00007.001**
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º	

AUTO DE INFRAÇÃO N° 14966/2026	**DATA DA EMISSÃO: 15/04/2026**
Nome/Razão social: ODAIR MOURA	
CPF/CNPJ: 604.058.482-34	**Inscrição imobiliária: 1.15.0079.00009.001**
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º	

AUTO DE INFRAÇÃO N° 14967/2026	**DATA DA EMISSÃO: 15/04/2026**
Nome/Razão social: RICARDO CAMPAGNOLO	
CPF/CNPJ: 000.824.771-40	**Inscrição imobiliária: 1.15.0080.00007.001**
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º	

AUTO DE INFRAÇÃO N° 14968/2026	**DATA DA EMISSÃO: 15/04/2026**
Nome/Razão social: FABIANO AURELIO PAGLIARI	
CPF/CNPJ: 024.836.231-31	**Inscrição imobiliária: 1.15.0081.00003.001**

DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º

AUTO DE INFRAÇÃO N° 14969/2026	**DATA DA EMISSÃO: 15/04/2026**
Nome/Razão social: L. I. IMOBILIARIA LTDA	
CPF/CNPJ: 02.429.164/0001-64	**Inscrição imobiliária: 1.15.0082.00008.001**
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º	

AUTO DE INFRAÇÃO N° 14970/2026	**DATA DA EMISSÃO: 15/04/2026**
Nome/Razão social: JAIME BLADIMIR MARISCAL PENA	
CPF/CNPJ: 655.612.871-68	**Inscrição imobiliária: 1.15.0082.00009.001**
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º	

AUTO DE INFRAÇÃO N° 14971/2026	**DATA DA EMISSÃO: 15/04/2026**
Nome/Razão social: ADAO DA SILVA LOPES	
CPF/CNPJ: 406.228.601-78	**Inscrição imobiliária: 1.15.0082.00011.001**
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º	

SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE
NÚCLEO INTEGRADO DE FISCALIZAÇÃO - NIF

EDITAL Nº 032/2026

Autos de Infração - Loteamento Centro (Gleba-Sorriso)

O MUNICIPIO DE SORRISO, por meio do Núcleo Integrado de Fiscalização – NIF, no estrito exercício do poder de polícia administrativa e no cumprimento das ações fiscalizatórias previstas na legislação municipal vigente;

CONSIDERANDO o dever legal dos proprietários de imóveis, edificados ou não, de manterem seus imóveis em adequada conservação, livres de vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos, conforme disposto na Lei Municipal nº 3.302/2022;

CONSIDERANDO que o descumprimento das normativas municipais compromete o interesse público, a ordem, a segurança, a saúde, o meio ambiente e o bem-estar da coletividade;

CONSIDERANDO a competência legal do Município para fiscalizar e aplicar as sanções cabíveis;

CONSIDERANDO que houve a comunicação da emissão do Auto de Infração por meio de envio eletrônico (e-mail), ou tentativa deste, conforme dados constantes no cadastro da Administração Municipal;

TORNA PÚBLICO que foram lavrados os Autos de Infração em desfavor das pessoas físicas ou jurídicas abaixo relacionadas.

Fica concedido aos autuados o prazo de 15 (quinze) dias, nos termos da Lei Municipal nº 3.302/2022, para o cumprimento da exigência ou apresentação de defesa administrativa junto ao órgão municipal competente sendo-lhes assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Transcorrido o prazo legal sem a apresentação de defesa, manifestação ou sem a regularização da infração devidamente comprovada junto ao órgão autuador, o processo seguirá seu trâmite, sujeitando os infratores à aplicação das penalidades e demais sanções cabíveis.

Publique-se este edital, para que produza os seus regulares efeitos legais e dê ciência às partes interessadas.

Assinatura Eletronica/Digital
Alexsandro Roberto Pinheiro
Fiscal

AUTO DE INFRAÇÃO N° 14972/2026	**DATA DA EMISSÃO: 15/04/2026**
Nome/Razão social: SERGIO BACON	
CPF/CNPJ: 176.248.350-53	**Inscrição imobiliária: 1.01.063D.00001.001**
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º	

AUTO DE INFRAÇÃO N° 14973/2026	**DATA DA EMISSÃO: 15/04/2026**
Nome/Razão social: CECILIA BRESOLIN CRESTANI	
CPF/CNPJ: 282.976.360-20	**Inscrição imobiliária: 1.01.170C.00028.001**

DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º

AUTO DE INFRAÇÃO N° 14974/2026	**DATA DA EMISSÃO: 15/04/2026**
Nome/Razão social: GREICE GOMES MANCINI	
CPF/CNPJ: 348.328.058-86	**Inscrição imobiliária: 1.01.197D.00007.001**
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º	

AUTO DE INFRAÇÃO N° 14975/2026	**DATA DA EMISSÃO: 15/04/2026**
Nome/Razão social: MAGISFER INDUSTRIA METALURGICA LTDA	
CPF/CNPJ: 05.115.354/0001-03	**Inscrição imobiliária: 1.01.197D.00008.001**
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º	

AUTO DE INFRAÇÃO N° 14976/2026	**DATA DA EMISSÃO: 15/04/2026**
Nome/Razão social: GRUPOCAL CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA	
CPF/CNPJ: 05.912.908/0001-95	**Inscrição imobiliária: 1.01.198D.0014A.001**
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º	

AUTO DE INFRAÇÃO N° 14977/2026	**DATA DA EMISSÃO: 15/04/2026**
Nome/Razão social: ODAIR ROBERTO CARNIVALLI	
CPF/CNPJ: 651.358.301-20	**Inscrição imobiliária: 1.01.209D.0011C.001**
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º	

AUTO DE INFRAÇÃO N° 14978/2026	**DATA DA EMISSÃO: 15/04/2026**
Nome/Razão social: MARCUS MARCELO DE PAIVA FARIAS	
CPF/CNPJ: 731.996.059-15	**Inscrição imobiliária: 1.01.238F.00002.001**
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º	

SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE
NÚCLEO INTEGRADO DE FISCALIZAÇÃO - NIF

EDITAL Nº 033/2026

Autos de Infração - Loteamento Morada do Bosque I

O MUNICIPIO DE SORRISO, por meio do Núcleo Integrado de Fiscalização – NIF, no estrito exercício do poder de polícia administrativa e no cumprimento das ações fiscalizatórias previstas na legislação municipal vigente;

CONSIDERANDO o dever legal dos proprietários de imóveis, edificados ou não, de manterem seus imóveis em adequada conservação, livres de vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos, conforme disposto na Lei Municipal nº 3.302/2022;

CONSIDERANDO que o descumprimento das normativas municipais compromete o interesse público, a ordem, a segurança, a saúde, o meio ambiente e o bem-estar da coletividade;

CONSIDERANDO a competência legal do Município para fiscalizar e aplicar as sanções cabíveis;

CONSIDERANDO que houve a comunicação da emissão do Auto de Infração por meio de envio eletrônico (e-mail), ou tentativa deste, conforme dados constantes no cadastro da Administração Municipal;

TORNA PÚBLICO que foram lavrados os Autos de Infração em desfavor das pessoas físicas ou jurídicas abaixo relacionadas.

Fica concedido aos autuados o prazo de 15 (quinze) dias, nos termos da Lei Municipal nº 3.302/2022, para o cumprimento da exigência ou apresentação de defesa administrativa junto ao órgão municipal competente sendo-lhes assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Transcorrido o prazo legal sem a apresentação de defesa, manifestação ou sem a regularização da infração devidamente comprovada junto ao órgão autuador, o processo seguirá seu trâmite, sujeitando os infratores à aplicação das penalidades e demais sanções cabíveis.

Publique-se este edital, para que produza os seus regulares efeitos legais e dê ciência às partes interessadas.

Assinatura Eletronica/Digital
Alexsandro Roberto Pinheiro
Fiscal

AUTO DE INFRAÇÃO N° 14979/2026	**DATA DA EMISSÃO: 16/04/2026**
Nome/Razão social: KARINA DA ROCHA GONCALVES PEREIRA	
CPF/CNPJ: 060.351.421-92	**Inscrição imobiliária: 1.83.0001.00012.001**
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º	

AUTO DE INFRAÇÃO N° 14980/2026	**DATA DA EMISSÃO: 16/04/2026**
Nome/Razão social: MARISETE MUNIS MENDES DA SILVA	
CPF/CNPJ: 912.858.951-34	**Inscrição imobiliária: 1.83.0001.00025.001**

DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º

AUTO DE INFRAÇÃO N° 14981/2026	**DATA DA EMISSÃO: 16/04/2026**
Nome/Razão social: DAMARES FERREIRA DE SOUZA	
CPF/CNPJ: 040.096.681-64	**Inscrição imobiliária: 1.83.0002.00053.001**
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º	

AUTO DE INFRAÇÃO N° 14982/2026	**DATA DA EMISSÃO: 16/04/2026**
Nome/Razão social: VICTOR HUGO BEZERRA DA SILVA	
CPF/CNPJ: 034.405.271-07	**Inscrição imobiliária: 1.83.0003.00093.001**
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º	

AUTO DE INFRAÇÃO N° 14983/2026	**DATA DA EMISSÃO: 16/04/2026**
Nome/Razão social: RAIMUNDO PAIVA SOUSA	
CPF/CNPJ: 974.838.501-91	**Inscrição imobiliária: 1.83.0004.00113.001**
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º	

AUTO DE INFRAÇÃO N° 14984/2026	**DATA DA EMISSÃO: 16/04/2026**
Nome/Razão social: FRANCISCO AIRTON SOARES	
CPF/CNPJ: 804.407.382-53	**Inscrição imobiliária: 1.83.0006.00167.001**
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º	

AUTO DE INFRAÇÃO N° 14985/2026	**DATA DA EMISSÃO: 16/04/2026**
Nome/Razão social: JARLIEL ALVES DA SILVA	
CPF/CNPJ: 061.483.851-71	**Inscrição imobiliária: 1.83.0006.00172.001**
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º	

AUTO DE INFRAÇÃO N° 14986/2026	**DATA DA EMISSÃO: 16/04/2026**
Nome/Razão social: ALEXANDRO DA SILVA NOVAIS	
CPF/CNPJ: 037.024.021-95	**Inscrição imobiliária: 1.83.0006.00174.001**

DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º

AUTO DE INFRAÇÃO N° 14987/2026	**DATA DA EMISSÃO: 16/04/2026**
Nome/Razão social: JONATHAN DE CASTRO CARLOTT	
CPF/CNPJ: 051.796.031-10	**Inscrição imobiliária: 1.83.0007.00178.001**
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º	

AUTO DE INFRAÇÃO N° 14988/2026	**DATA DA EMISSÃO: 16/04/2026**
Nome/Razão social: EDUARDO ANTONIO DA CRUZ	
CPF/CNPJ: 795.200.901-00	**Inscrição imobiliária: 1.83.0007.00190.001**
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º	

AUTO DE INFRAÇÃO N° 14989/2026	**DATA DA EMISSÃO: 16/04/2026**
Nome/Razão social: VICENTE MANOEL DA SILVA	
CPF/CNPJ: 004.465.461-86	**Inscrição imobiliária: 1.83.0008.00209.001**
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º	

AUTO DE INFRAÇÃO N° 14990/2026	**DATA DA EMISSÃO: 16/04/2026**
Nome/Razão social: ANA CLAUDIA CANTANHEDE CORREA	
CPF/CNPJ: 008.449.753-03	**Inscrição imobiliária: 1.83.0008.00210.001**
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º	

AUTO DE INFRAÇÃO N° 14991/2026	**DATA DA EMISSÃO: 16/04/2026**
Nome/Razão social: RIVELINO ALTINO DE SOUZA	
CPF/CNPJ: 027.490.861-16	**Inscrição imobiliária: 1.83.0008.00213.001**
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º	

AUTO DE INFRAÇÃO N° 14992/2026	**DATA DA EMISSÃO: 16/04/2026**
Nome/Razão social: HELDER MAURO DE OLIVEIRA	
CPF/CNPJ: 014.595.581-89	**Inscrição imobiliária: 1.83.0008.00223.001**

DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º

AUTO DE INFRAÇÃO N° 14993/2026	**DATA DA EMISSÃO: 16/04/2026**
Nome/Razão social: HELDER MAURO DE OLIVEIRA	
CPF/CNPJ: 014.595.581-89	**Inscrição imobiliária: 1.83.0008.00224.001**
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º	

AUTO DE INFRAÇÃO N° 14994/2026	**DATA DA EMISSÃO: 16/04/2026**
Nome/Razão social: MAICO MACHADO VINISKI	
CPF/CNPJ: 004.490.041-47	**Inscrição imobiliária: 1.83.0008.00236.001**
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º	

AUTO DE INFRAÇÃO N° 14995/2026	**DATA DA EMISSÃO: 16/04/2026**
Nome/Razão social: SIVALDO DOS SANTOS	
CPF/CNPJ: 027.819.661-69	**Inscrição imobiliária: 1.83.0009.00256.001**
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º	

AUTO DE INFRAÇÃO N° 14996/2026	**DATA DA EMISSÃO: 16/04/2026**
Nome/Razão social: JOSE AILTON VIEIRA	
CPF/CNPJ: 302.648.124-68	**Inscrição imobiliária: 1.83.0009.00257.001**
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º	

AUTO DE INFRAÇÃO N° 14997/2026	**DATA DA EMISSÃO: 16/04/2026**
Nome/Razão social: HUGO ANTONIO DE OLIVEIRA LOPES	
CPF/CNPJ: 041.286.351-03	**Inscrição imobiliária: 1.83.0009.00276.001**
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º	

AUTO DE INFRAÇÃO N° 14998/2026	**DATA DA EMISSÃO: 16/04/2026**
Nome/Razão social: OLIVIO BORDIN	
CPF/CNPJ: 298.768.261-15	**Inscrição imobiliária: 1.83.0010.00284.001**

DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º

AUTO DE INFRAÇÃO N° 14999/2026	**DATA DA EMISSÃO: 16/04/2026**
Nome/Razão social: HILKA TEREZA DE JESUS DOS SANTOS	
CPF/CNPJ: 035.889.433-66	**Inscrição imobiliária: 1.83.0010.00288.001**
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º	

AUTO DE INFRAÇÃO N° 15000/2026	**DATA DA EMISSÃO: 16/04/2026**
Nome/Razão social: MARIA ELIZABETH DE CARVALHO DOMINGOS DE OLIVEIRA	
CPF/CNPJ: 427.970.981-53	**Inscrição imobiliária: 1.83.0011.00325.001**
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º	

AUTO DE INFRAÇÃO N° 15001/2026	**DATA DA EMISSÃO: 16/04/2026**
Nome/Razão social: GUSTAVO DA CRUZ MARTINS	
CPF/CNPJ: 053.712.381-40	**Inscrição imobiliária: 1.83.0011.00326.001**
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º	

AUTO DE INFRAÇÃO N° 15002/2026	**DATA DA EMISSÃO: 16/04/2026**
Nome/Razão social: ROSELICE SOUSA DA SILVA	
CPF/CNPJ: 032.126.363-43	**Inscrição imobiliária: 1.83.0012.00338.001**
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º	

AUTO DE INFRAÇÃO N° 15003/2026	**DATA DA EMISSÃO: 16/04/2026**
Nome/Razão social: ALEXANDRO GOMES NOGUEIRA	
CPF/CNPJ: 025.030.621-21	**Inscrição imobiliária: 1.83.0013.00340.001**
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º	

AUTO DE INFRAÇÃO N° 15004/2026	**DATA DA EMISSÃO: 16/04/2026**
Nome/Razão social: ROSANGELA NANETE DE OLIVEIRA	
CPF/CNPJ: 021.937.611-59	**Inscrição imobiliária: 1.83.0013.00349.001**

DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º

AUTO DE INFRAÇÃO N° 15005/2026	**DATA DA EMISSÃO: 16/04/2026**
Nome/Razão social: ITAMAR ALVES DOS SANTOS	
CPF/CNPJ: 035.325.251-43	**Inscrição imobiliária: 1.83.0014.00358.001**
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º	

AUTO DE INFRAÇÃO N° 15006/2026	**DATA DA EMISSÃO: 16/04/2026**
Nome/Razão social: FABIONEY GARCIA DA COSTA	
CPF/CNPJ: 039.320.961-00	**Inscrição imobiliária: 1.83.0014.00359.001**
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º	

AUTO DE INFRAÇÃO N° 15007/2026	**DATA DA EMISSÃO: 16/04/2026**
Nome/Razão social: MAYARA DA CONCEIÇAO LOPES	
CPF/CNPJ: 608.831.143-64	**Inscrição imobiliária: 1.83.0015.00383.001**
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º	

AUTO DE INFRAÇÃO N° 15008/2026	**DATA DA EMISSÃO: 16/04/2026**
Nome/Razão social: ELIANA SILVA NASCIMENTO	
CPF/CNPJ: 021.936.673-06	**Inscrição imobiliária: 1.83.0016.00419.001**
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º	

AUTO DE INFRAÇÃO N° 15009/2026	**DATA DA EMISSÃO: 16/04/2026**
Nome/Razão social: JNORTE CONSTRUTORA EIRELI - EPP	
CPF/CNPJ: 06.370.731/0001-05	**Inscrição imobiliária: 1.83.0016.00422.001**
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º	

AUTO DE INFRAÇÃO N° 15010/2026	**DATA DA EMISSÃO: 16/04/2026**
Nome/Razão social: WALISSON SOARES DE SOUSA	
CPF/CNPJ: 053.314.351-90	**Inscrição imobiliária: 1.83.0016.00441.001**

DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º

AUTO DE INFRAÇÃO N° 15011/2026	**DATA DA EMISSÃO: 16/04/2026**
Nome/Razão social: ELZIVANY DE JESUS OLIVEIRA	
CPF/CNPJ: 976.557.241-72	**Inscrição imobiliária: 1.83.0017.00461.001**
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º	

AUTO DE INFRAÇÃO N° 15012/2026	**DATA DA EMISSÃO: 16/04/2026**
Nome/Razão social: KAUE DE OLIVEIRA ROCHA	
CPF/CNPJ: 065.018.211-18	**Inscrição imobiliária: 1.83.0017.00464.001**
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º	

AUTO DE INFRAÇÃO N° 15013/2026	**DATA DA EMISSÃO: 16/04/2026**
Nome/Razão social: FRANCISCA DAS CHAGAS SANTOS	
CPF/CNPJ: 067.762.293-76	**Inscrição imobiliária: 1.83.0018.00503.001**
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º	

AUTO DE INFRAÇÃO N° 15014/2026	**DATA DA EMISSÃO: 16/04/2026**
Nome/Razão social: SAMUEL OLIVEIRA ASSUNCAO	
CPF/CNPJ: 020.553.121-03	**Inscrição imobiliária: 1.83.0018.00509.001**
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º	

AUTO DE INFRAÇÃO N° 15015/2026	**DATA DA EMISSÃO: 16/04/2026**
Nome/Razão social: WALLACE SOUZA LIMA	
CPF/CNPJ: 027.338.351-57	**Inscrição imobiliária: 1.83.0019.00536.001**
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º	

AUTO DE INFRAÇÃO N° 15016/2026	**DATA DA EMISSÃO: 16/04/2026**
Nome/Razão social: EXATA ENGENHARIA LTDA	
CPF/CNPJ: 06.344.384/0001-46	**Inscrição imobiliária: 1.83.0021.00586.001**

DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º

AUTO DE INFRAÇÃO N° 15017/2026	**DATA DA EMISSÃO: 16/04/2026**
Nome/Razão social: EXATA ENGENHARIA LTDA	
CPF/CNPJ: 06.344.384/0001-46	**Inscrição imobiliária: 1.83.0021.00587.001**
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º	

AUTO DE INFRAÇÃO N° 15018/2026	**DATA DA EMISSÃO: 16/04/2026**
Nome/Razão social: ERNANDES DA CONCEICAO	
CPF/CNPJ: 046.206.042-08	**Inscrição imobiliária: 1.83.0021.00590.001**
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º	

AUTO DE INFRAÇÃO N° 15019/2026	**DATA DA EMISSÃO: 16/04/2026**
Nome/Razão social: FAISSAL JORGE CALIL FILHO	
CPF/CNPJ: 856.488.501-82	**Inscrição imobiliária: 1.83.0022.00603.001**
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º	

AUTO DE INFRAÇÃO N° 15020/2026	**DATA DA EMISSÃO: 16/04/2026**
Nome/Razão social: OSNI BORGES DOS SANTOS	
CPF/CNPJ: 846.806.011-91	**Inscrição imobiliária: 1.83.0022.00607.001**
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º	

AUTO DE INFRAÇÃO N° 15021/2026	**DATA DA EMISSÃO: 16/04/2026**
Nome/Razão social: OSNI BORGES DOS SANTOS	
CPF/CNPJ: 846.806.011-91	**Inscrição imobiliária: 1.83.0022.00608.001**
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º	

AUTO DE INFRAÇÃO N° 15022/2026	**DATA DA EMISSÃO: 16/04/2026**
Nome/Razão social: OSNI BORGES DOS SANTOS	
CPF/CNPJ: 846.806.011-91	**Inscrição imobiliária: 1.83.0022.00609.001**

DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º

AUTO DE INFRAÇÃO N° 15023/2026	**DATA DA EMISSÃO: 16/04/2026**
Nome/Razão social: OSNI BORGES DOS SANTOS	
CPF/CNPJ: 846.806.011-91	**Inscrição imobiliária: 1.83.0022.00610.001**
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º	

AUTO DE INFRAÇÃO N° 15024/2026	**DATA DA EMISSÃO: 16/04/2026**
Nome/Razão social: WEDSON NOGUEIRA DE ARAUJO	
CPF/CNPJ: 857.249.982-20	**Inscrição imobiliária: 1.83.0023.00615.001**
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Imóvel com vegetação espontânea alta e/ou acúmulo de resíduos sólidos, descumprindo a Lei Municipal nº 3302/2022, Art. 1° e Art. 3º	

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

PORTARIA Nº.152, DE 23 DE ABRIL DE 2026

"Dispõe sobre nomeação de candidato aprovado em Concurso Público, e dá outras providências. "

O Sr. Carlos Eduardo Borchardt, Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 45, inciso XIII, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Tendo em vista a aprovação no Concurso Público Municipal n. 001/2024, nomear na data de 23/04/2026 o Senhor **Levi dos Santos Carvalho,** no cargo de Motorista, lotado na Secretaria

Municipal de Saúde desta Prefeitura.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, em 23 de abril de 2026.

Registre-se, Afixe-se e Cumpra-se.

Carlos Eduardo Borchardt

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº.153, DE 23 DE ABRIL DE 2026

"Dispõe sobre nomeação de candidato aprovado em Concurso Público, e dá outras providências. "

O Sr. Carlos Eduardo Borchardt, Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 45, inciso XIII, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Tendo em vista a aprovação no Concurso Público Municipal n. 001/2024, nomear na data de 23/04/2026 o Senhor **Jeferson da Silva Rocateli,** no cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, em 23 de abril de 2026.

Registre-se, Afixe-se e Cumpra-se.

Carlos Eduardo Borchardt

Prefeito Municipal

CONTABILIDADE
BALANÇO DE GOVERNO DE 2025 - DCASP - ANEXOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2025

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	NOTA	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d)=(c-b)
RECEITAS CORRENTES (I)		**99.309.621,88**	**115.267.399,61**	**127.148.203,10**	**11.880.803,49**
RECEITA TRIBUTÁRIA		15.564.981,04	15.564.981,04	19.340.765,33	3.775.784,29
Impostos		14.909.468,93	14.909.468,93	18.107.259,66	3.197.790,73
Taxas		655.512,11	655.512,11	1.233.505,67	577.993,56
Contribuição de Melhoria		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES		5.877.520,00	5.877.520,00	10.263.167,26	4.385.647,26
Contribuições Sociais		4.876.200,00	4.876.200,00	8.918.840,96	4.042.640,96
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico		0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública		1.001.320,00	1.001.320,00	1.344.326,30	343.006,30
RECEITA PATRIMONIAL		674.770,00	692.485,82	2.912.363,62	2.219.877,80
Receitas Imobiliária		0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários		674.770,00	692.485,82	2.912.363,62	2.219.877,80
Receita de Concessões e Permissões		0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras		0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público		0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos		0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS		1.800.120,00	1.800.120,00	2.319.740,55	519.620,55
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		75.197.669,84	91.137.731,75	91.905.546,11	767.814,36
Transferências Intergovernamentais		75.172.817,84	91.112.879,75	91.890.426,17	777.546,42
Transferências de Instituições Privadas		17.900,00	17.900,00	14.360,94	-3.539,06
Transferências do Exterior		0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas		0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios		0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes		6.952,00	6.952,00	759,00	-6.193,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES		194.561,00	194.561,00	406.620,23	212.059,23
Multas e Juros de Mora		620,00	620,00	10.854,68	10.234,68
Indenizações e Restituições		73.621,00	73.621,00	74.324,98	703,98
Receita da Dívida Ativa		0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas		120.320,00	120.320,00	321.440,57	201.120,57
RECEITAS DE CAPITAL (II)		**4.917.368,12**	**8.840.144,12**	**5.830.451,70**	**-3.009.692,42**
OPERAÇÕES DE CREDITO		0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas		0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas		0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS		0,00	0,00	71.200,00	71.200,00
Alienação de Bens Móveis		0,00	0,00	71.200,00	71.200,00
Alienação de Bens Imóveis		0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERENCIA DE CAPITAL		4.917.368,12	8.840.144,12	5.759.251,70	-3.080.892,42
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (IV) = (I + II)		**104.226.990,00**	**124.107.543,73**	**132.978.654,80**	**8.871.111,07**
OPERAÇÕES DE CREDITO/ REFINANCIAMENTO (V)		**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito Internas		**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Mobiliária		0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual		0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas		**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Mobiliária		0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual		0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VI) = (IV+V)		**104.226.990,00**	**124.107.543,73**	**132.978.654,80**	**8.871.111,07**
DÉFICIT (VII)		0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VIII) = (VI + VII)		**104.226.990,00**	**124.107.543,73**	**132.978.654,80**	**8.871.111,07**
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados Para Créditos Adicionais)		**8.839.541,24**	**8.839.541,24**	**8.839.541,24**	**0,00**
Superávit Financeiro		8.839.541,24	8.839.541,24	8.839.541,24	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais		0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2025

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	NOTA	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j)=(f-g)
Despesas Correntes (IX)		**93.216.446,84**	**108.603.192,09**	**92.459.832,81**	**91.982.162,71**	**91.298.245,01**	**16.143.359,28**
Pessoal e Encargos Sociais		43.273.451,76	53.593.579,65	50.357.852,30	50.357.852,30	50.331.330,87	3.235.727,35
Juros e Encargos da Dívida		584.802,00	711.886,84	702.856,69	648.227,29	648.227,29	9.030,15
Outras Despesas Correntes		49.358.193,08	54.297.725,60	41.399.123,82	40.976.083,12	40.318.686,85	12.898.601,78
Despesas de Capital (X)		**7.208.143,34**	**22.594.432,33**	**16.861.968,26**	**12.855.948,06**	**12.601.642,00**	**5.732.464,07**
Investimentos		6.742.943,34	22.071.917,17	16.340.653,10	12.378.075,83	12.123.769,77	5.731.264,07
Inversões Financeiras		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida		465.200,00	522.515,16	521.315,16	477.872,23	477.872,23	1.200,00
Reserva de Contingência (XI)		**3.802.399,82**	**2.269.460,55**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**2.269.460,55**
Reserva do RPPS (XII)		**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)		**104.226.990,00**	**133.467.084,97**	**109.321.801,07**	**104.838.110,77**	**103.899.887,01**	**24.145.283,90**
Amortização da Dívida/ Refinanciamento (XIV)		**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida mobiliária		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XV) = (XIII + XIV)		**104.226.990,00**	**133.467.084,97**	**109.321.801,07**	**104.838.110,77**	**103.899.887,01**	**24.145.283,90**
Superávit (XVI)		**0,00**	**0,00**	**23.656.853,73**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL (XVII) = (XV + XVI)		**104.226.990,00**	**133.467.084,97**	**132.978.654,80**	**104.838.110,77**	**103.899.887,01**	**488.430,17**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2025

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	NOTA	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo
		Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior				
		(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a+b-d-e)
Despesas Correntes		**0,00**	**185.741,19**	**156.841,86**	**156.841,86**	**28.899,33**	**0,00**
Pessoal e Encargos Sociais		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida		0,00	55.604,02	55.604,02	55.604,02	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes		0,00	130.137,17	101.237,84	101.237,84	28.899,33	0,00
Despesas de Capital		**35.170,57**	**1.322.843,87**	**1.317.574,30**	**1.317.574,30**	**6.008,77**	**34.431,37**
Investimentos		35.170,57	1.279.400,94	1.274.131,37	1.274.131,37	6.008,77	34.431,37
Inversões Financeiras		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida		0,00	43.442,93	43.442,93	43.442,93	0,00	0,00
TOTAL		**35.170,57**	**1.508.585,06**	**1.474.416,16**	**1.474.416,16**	**34.908,10**	**34.431,37**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2025

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	NOTA	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo
		Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior			
		(a)	(b)	(c)	(d)	(e) = (a+b-c-d)
Despesas Correntes		**2.664,40**	**37.608,12**	**37.608,12**	**0,00**	**2.664,40**
Pessoal e Encargos Sociais		2.664,40	0,00	0,00	0,00	2.664,40
Juros e Encargos da Dívida		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes		0,00	37.608,12	37.608,12	0,00	0,00
Despesas de Capital		**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Investimentos		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		**2.664,40**	**37.608,12**	**37.608,12**	**0,00**	**2.664,40**

CARLOS EDUARDO BROCHARDT
PREFEITO
GESTÃO 2025/2028

ALESSANDRA FERREIRA DA SILVA
CONTADORA
CRC MS-007989-O-T-0

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ
BALANÇO FINANCEIRO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2025

INGRESSOS	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Receita Orçamentária (I)		**132.978.654,80**	**114.101.041,06**
Recursos Não Vinculados		**52.845.110,53**	**69.626.370,77**
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)		**71.040.116,61**	**37.332.198,09**
Recursos Vinculados à Educação		37.391.484,00	18.339.989,61
Recursos Vinculados à Saúde		26.883.135,05	9.387.696,73
Recursos Vinculados à Seguridade Social		255.117,49	240.237,23
Recursos Vinculados à Previdência Social (EXCETO RPPS)		0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências		3.445.269,92	4.206.897,74
Demais Vinculações Legais		368.151,64	3.051.345,50
Outras Vinculações		2.696.958,51	2.106.031,28
Recursos Vinculados ao RPPS		**9.093.427,66**	**7.142.472,20**
Rec. Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		9.093.427,66	7.142.472,20
Rec. Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)		0,00	0,00
Rec. Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração		0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)		**4.602.331,00**	**3.877.721,64**
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária		4.602.331,00	3.877.721,64
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS		0,00	0,00
Transferências Recebidas para o Sistema de Proteção Social dos Militares		0,00	0,00
Outras Movimentações Financeiras Recebidas (III)		**0,00**	**0,00**
Resgate de Investimentos e Aplicações Financeiras		0,00	0,00
Desbloqueios de Valores em Caixa		0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (IV)		**26.923.534,30**	**15.792.652,10**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		4.483.690,30	1.508.585,06
Inscrição de Restos a Pagar Processados		938.223,76	37.608,12
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		13.372.098,81	10.851.633,67
Outros Recebimentos Extraorçamentários		8.129.521,43	3.394.825,25
Saldo do Exercício Anterior (V)		**62.101.527,47**	**63.364.713,51**
Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS)		12.287.096,23	19.804.483,94
Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS		49.814.431,24	43.559.692,77
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	536,80
TOTAL (VI) = (I + II + III + IV + V)		**226.606.047,57**	**197.136.128,31**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ
BALANÇO FINANCEIRO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2025

DISPÊNDIOS	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Despesa Orçamentária (VII)		**109.321.801,07**	**114.043.311,77**
Recursos Não Vinculados		**48.574.374,87**	**70.020.478,86**
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)		**57.543.556,27**	**41.178.311,42**
Recursos Destinados à Educação		31.737.544,32	19.036.683,95
Recursos Destinados à Saúde		21.643.796,17	10.781.302,36
Recursos Destinados à Seguridade Social		83.510,78	295.775,99
Recursos Vinculados à Previdência Social (EXCETO RPPS)		0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências		2.674.794,99	6.439.817,60
Demais Vinculações Legais		368.151,64	2.973.953,40
Outras Vinculações		1.035.758,37	1.650.778,12
Recursos Vinculados ao RPPS		**3.203.869,93**	**2.844.521,49**
Rec. Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		3.203.869,93	2.844.521,49
Rec. Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)		0,00	0,00
Rec. Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração		0,00	0,00
Transferências Financeiras Concedidas (VIII)		**4.602.331,00**	**3.877.721,64**
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária		4.602.331,00	3.877.721,64
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS		0,00	0,00
Transferências Concedidas para o Sistema de Proteção Social dos Militares		0,00	0,00
Outras Movimentações Financeiras Concedidas (IX)		**0,00**	**0,00**
Transferências para Investimentos e Aplicações Financeiras		0,00	0,00
Bloqueios de Valores em Caixa		0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (X)		**15.408.655,27**	**17.113.567,43**
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		1.474.416,16	3.780.892,08
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		37.608,12	1.044.067,33
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		13.371.981,68	10.861.124,01
Outros Pagamentos Extraorçamentários		524.649,31	1.427.484,01
Saldo para o Exercício Seguinte (XI)		**97.273.260,23**	**62.101.527,47**
Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS)		33.963.911,26	12.287.096,23
Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS		63.308.978,22	49.814.431,24
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		370,75	0,00
TOTAL (XII) = (VII + VIII + IX + X + XI)		**226.606.047,57**	**197.136.128,31**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ
BALANÇO FINANCEIRO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2025

ESPECIFICAÇÃO	NOTA	Exercício Atual			Exercício Anterior		
		Receita Orçamentária (a)	Deduções da Receita Orçamentária (b)	Saldo (c) = (a - b)	Receita Orçamentária (d)	Deduções da Receita Orçamentária (e)	Saldo (f) = (d - e)
Recursos Não Vinculados		**53.501.921,60**	**656.811,07**	**52.845.110,53**	**81.790.779,67**	**12.164.408,90**	**69.626.370,77**
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)		**85.450.915,84**	**14.410.799,23**	**71.040.116,61**	**37.572.435,32**	**0,00**	**37.572.435,32**
Recursos Vinculados à Educação		51.778.099,08	14.386.615,08	37.391.484,00	18.339.989,61	0,00	18.339.989,61
Recursos Vinculados à Saúde		26.895.258,84	12.123,79	26.883.135,05	9.387.696,73	0,00	9.387.696,73
Recursos Vinculados à Assistência Social		255.117,49	0,00	255.117,49	240.237,23	0,00	240.237,23
Recursos Vinculados à Previdência Social (EXCETO RPPS)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências		3.445.269,92	0,00	3.445.269,92	240.237,23	0,00	240.237,23
Demais Vinculações Legais		368.151,64	0,00	368.151,64	3.051.345,50	0,00	3.051.345,50
Outras Vinculações		2.709.018,87	12.060,36	2.696.958,51	6.312.929,02	0,00	6.312.929,02
Recursos Vinculados ao RPPS		**9.093.427,66**	**0,00**	**9.093.427,66**	**7.142.472,20**	**0,00**	**7.142.472,20**
Rec. Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		9.093.427,66	0,00	9.093.427,66	7.142.472,20	0,00	7.142.472,20
Rec. Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rec. Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		**148.046.265,10**	**15.067.610,30**	**132.978.654,80**	**126.505.687,19**	**12.164.408,90**	**114.341.278,29**

CARLOS EDUARDO BROCHARDT
PREFEITO
GESTÃO 2025/2028

ALESSANDRA FERREIRA DA SILVA
CONTADORA
CRC MS-007989-O-T-0

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ
BALANÇO PATRIMONIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2025

ATIVO	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Ativo Circulante		**99.682.994,86**	**62.168.375,44**
Caixa e Equivalentes de Caixa		35.839.666,65	12.287.172,43
Créditos a Curto Prazo		2.295.920,87	66.847,97
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		61.433.593,58	49.814.355,04
Estoques		113.813,76	0,00
VPD Pagas Antecipadamente		0,00	0,00
Total do Ativo Circulante		**99.682.994,86**	**62.168.375,44**
Ativo Não Circulante		**113.082.047,79**	**88.464.986,30**
Realizável a Longo Prazo		**34.803.594,99**	**23.321.907,75**
Créditos a Longo Prazo		34.803.594,99	23.321.907,75
Investimentos Temporários a Longo Prazo		0,00	0,00
Estoques		0,00	0,00
VPD pagas antecipadamente		0,00	0,00
Investimentos		0,00	0,00
Imobilizado		78.278.452,80	65.143.078,55
Intangível		0,00	0,00
Total do Ativo Não Circulante		**113.082.047,79**	**88.464.986,30**
TOTAL DO ATIVO		**212.765.042,65**	**150.633.361,74**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ
BALANÇO PATRIMONIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2025

PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Passivo Circulante		**3.169.731,74**	**1.174.144,25**
Obrigações Trab. Prev. e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo		1.125.015,17	2.664,40
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo		98.072,33	99.046,95
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo		814.387,39	38.812,97
Obrigações Fiscais a Curto Prazo		98.325,67	0,00
Obrigações de Repartições a Outros Entes		1.032.544,16	0,00
Provisões a Curto Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Curto Prazo		1.387,02	1.033.619,93
Total do Passivo Circulante		**3.169.731,74**	**1.174.144,25**
Passivo Não Circulante		**94.847.751,56**	**75.544.192,93**
Obrigações Trab. Prev. e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo		0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo		2.085.260,52	2.606.575,68
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo		0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo		92.762.491,04	72.937.617,25
Demais Obrigações a Longo Prazo		0,00	0,00
Resultado Diferido		0,00	0,00
Total do Passivo Não Circulante		**94.847.751,56**	**75.544.192,93**
Patrimônio Líquido		**114.747.559,35**	**73.915.024,56**
Patrimônio Social e Capital Social		0,00	0,00
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital		0,00	0,00
Reservas de Capital		0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial		0,00	0,00
Reservas de Lucros		0,00	0,00
Demais Reservas		618.667,89	618.667,89
Resultados Acumulados		114.128.891,46	73.296.356,67
(-) Ações / Cotas em Tesouraria		0,00	0,00
Total do Patrimônio Líquido		**114.747.559,35**	**73.915.024,56**
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO		**212.765.042,65**	**150.633.361,74**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ
QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2025

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Ativo (I)		**212.765.042,65**	**150.633.361,74**
Ativo Financeiro		97.273.260,23	62.101.527,47
Ativo Permanente		115.491.782,42	88.531.834,27
Total do Ativo		**212.765.042,65**	**150.633.361,74**
Passivo (II)		**102.437.532,64**	**78.211.169,54**
Passivo Financeiro		5.460.202,73	1.577.623,58
Passivo Permanente		96.977.329,91	76.633.545,96
Total do Passivo		**102.437.532,64**	**78.211.169,54**
Saldo Patrimonial (III) = (I – II)		**110.327.510,01**	**72.422.192,20**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ
QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2025

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Atos Potenciais Ativos		**108.882.870,99**	**99.141.015,77**
Garantias e Contragarantias recebidas		0,00	0,00
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres		29.153.492,82	19.413.637,60
Direitos Contratuais		79.729.378,17	79.727.378,17
Outros atos potenciais ativo		0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Ativos		**108.882.870,99**	**99.141.015,77**
Atos Potenciais Passivos		**9.842.995,98**	**3.711.599,05**
Garantias e Contragarantias concedidas		0,00	0,00
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres		0,00	317.999,92
Obrigações contratuais		9.103.668,11	2.654.271,26
Outros atos potenciais passivos		739.327,87	739.327,87
Total dos Atos Potenciais Passivos		**9.842.995,98**	**3.711.599,05**
TOTAL DOS ATOS POTENCIAIS		**99.039.875,01**	**95.429.416,72**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ
QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2025

FONTES DE RECURSOS	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
500 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		14.944.473,12	6.891.983,95
501 OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS		1.249.419,89	567.299,54
502 RECURSOS NÃO VINCULADOS DA COMPENSAÇÃO DE IMPOSTOS		320.093,89	3.799,06
540 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS		599.037,39	126.284,47
543 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO VAAR		10.528,60	0,00
550 TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO		1.159.457,66	201.585,35
552 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR		16.467,37	6.098,95
553 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE		69.185,86	1.284,22
569 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE		1,41	0,00
575 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À EDUCAÇÃO		1.205.201,51	182.063,64
599 OUTROS RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO		294.011,88	136.362,62
600 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE		1.295.920,39	684.000,30
601 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE		117.779,35	8.272,89
604 TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL DESTINADAS AO VENCIMENTO DOS AGENTES COMUN		135.172,66	92.673,98
605 ASSISTÊNCIA FINANCEIRA DA UNIÃO DESTINADA À COMPLEMENTAÇÃO AO PAGAMENTO DOS PISOS SALARIAIS		5.005,43	9.283,77
621 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL		3.025.405,47	342.934,62
660 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS		129.996,21	34.705,65
661 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		61.144,46	540,16
669 OUTROS RECURSOS VINCULADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL		15.983,74	271,89
700 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO		0,00	35.852,22
701 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS		436.181,19	436.151,49
706 TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO		3.645,27	17.354,57
708 TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE À COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS MINERAIS		56.130,37	2.289,86
711 DEMAIS TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS NÃO DECORRENTES DE REPARTIÇÕES DE RECEITAS		514.088,86	128.249,75
720 TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES ÀS PARTICIPAÇÕES NA EXPLORAÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL		338.671,23	18.074,27
749 OUTRAS VINCULAÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS		0,41	0,41
750 RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - CIDE		32.809,98	6.146,68
751 RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP		1.549.767,04	618.289,68
752 RECURSOS VINCULADOS AO TRÂNSITO		8.814,13	442,27
753 RECURSOS PROVENIENTES DE TAXAS, CONTRIBUIÇÕES E PREÇOS PÚBLICOS		825.255,31	22.695,29
754 RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO		17.992,23	16.231,23
759 RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS		70.294,27	77.767,25
800 RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		60.415.347,48	48.464.351,01
802 RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO		2.889.773,44	1.346.340,06
Total das Fontes de Recursos		**91.813.057,50**	**60.479.681,10**

CARLOS EDUARDO BROCHARDT
PREFEITO
GESTÃO 2025/2028

ALESSANDRA FERREIRA DA SILVA
CONTADORA
CRC MS-007989-O-T-0

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2025

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		**178.701.801,50**	**147.908.582,24**
Impostos Taxas e Contribuições de Melhoria		21.718.686,83	16.660.307,53
Contribuições		8.920.812,20	7.230.579,51
Exploração e Venda de Bens Serviços e Direitos		2.700.100,66	2.294.814,36
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras		11.114.412,94	5.325.372,97
Transferências e Delegações Recebidas		116.300.925,28	102.119.906,13
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos		11.672.536,09	1.681.727,10
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas		6.274.327,50	12.331.159,37
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)		**178.701.801,50**	**147.643.866,97**
Pessoal e Encargos		48.443.470,25	40.320.767,88
Benefícios Previdenciários e Assistenciais		3.040.067,73	2.570.155,65
Uso de Bens Serviços e Consumo de Capital Fixo		39.661.645,68	57.147.966,53
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras		765.900,59	651.430,13
Transferências e Delegações Concedidas		20.725.220,22	18.650.897,99
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos		2.813.713,53	2.519.565,08
Tributárias		1.471.945,83	1.070.612,84
Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos e dos Serviços Prestados		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas		20.896.434,59	13.234.753,69
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)		**137.818.398,42**	**136.166.149,79**
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (III) = (I – II)		**40.883.403,08**	**11.477.717,18**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2025

NOTA I - IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Impostos		18.917.060,31	15.580.186,57
Taxas		1.457.300,22	1.080.120,96
Contribuições de Melhoria		1.344.326,30	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		**21.718.686,83**	**16.660.307,53**
NOTA II - CONTRIBUIÇÕES	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Contribuições Sociais		8.920.812,20	5.962.441,15
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico		0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública		0,00	1.268.138,36
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais		0,00	0,00
Contribuições		**8.920.812,20**	**7.230.579,51**
NOTA III - EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Vendas de Mercadorias		0,00	0,00
Vendas de Produtos		0,00	0,00
Exploração de Bens Direitos e Prestação de Serviços		2.700.100,66	2.294.814,36
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos		**2.700.100,66**	**2.294.814,36**
NOTA IV - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos		0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora		162.469,36	596.769,86
Variações Monetárias e Cambiais		0,00	0,00
Descontos Financeiros Obtidos		0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras		10.951.943,58	4.728.603,11
Aportes do Banco Central		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas – Financeiras		0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras		**11.114.412,94**	**5.325.372,97**
NOTA V - TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Transferências Intragovernamentais		4.626.881,19	5.054.472,84
Transferências Intergovernamentais		111.658.924,15	81.927.933,47
Transferências das Instituições Privadas		0,00	17.988,75
Transferências das Instituições Multigovernamentais		0,00	15.119.511,07
Transferências de Consórcios Públicos		0,00	0,00
Transferências do Exterior		0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes		0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas		759,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas		14.360,94	0,00
Transferências e Delegações Recebidas		**116.300.925,28**	**102.119.906,13**
NOTA VI - VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Reavaliação de Ativos		0,00	0,00
Ganhos com Alienação		71.200,00	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos		11.590.151,00	1.617.031,04
Desincorporação de Passivos		11.185,09	64.696,06
Reversão de Redução ao Valor Recuperável		0,00	0,00
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos		**11.672.536,09**	**1.681.727,10**
NOTA VII - OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
VPA a classificar		0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações		0,00	0,00
Operações da Autoridade Monetária		0,00	0,00
Subvenções Econômicas		0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes para Perdas		5.892.027,27	11.922.501,26
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas		382.300,23	408.658,11
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas		**6.274.327,50**	**12.331.159,37**
NOTA VIII - PESSOAL E ENCARGOS	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Remuneração a Pessoal		41.352.377,29	34.594.428,06
Encargos Patronais		6.894.370,28	4.814.359,52
Benefícios a Pessoal		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos		196.722,68	911.980,30
Pessoal e Encargos		**48.443.470,25**	**40.320.767,88**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2025

NOTA IX - BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Aposentadorias e Reformas		2.620.311,85	2.252.873,56
Pensões		347.395,88	317.282,09
Benefícios de Prestação Continuada		0,00	0,00
Benefícios Eventuais		0,00	0,00
Políticas Públicas de Transferência de Renda		0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais		72.360,00	0,00
Benefícios Previdenciários e Assistenciais		**3.040.067,73**	**2.570.155,65**
NOTA X - USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Uso de Material de Consumo		14.565.844,29	24.536.911,38
Serviços		21.971.363,25	28.829.466,71
Depreciação Amortização e Exaustão		3.124.438,14	3.781.588,44
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo		**39.661.645,68**	**57.147.966,53**
NOTA XI - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRA	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos		0,00	651.430,13
Juros e Encargos de Mora		0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais		765.900,59	0,00
Descontos Financeiros Concedidos		0,00	0,00
Aporte ao Banco Central		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas – Financeiras		0,00	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras		**765.900,59**	**651.430,13**
NOTA XII - TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Transferências Intragovernamentais		4.602.331,00	3.877.721,64
Transferências Intergovernamentais		14.369.359,87	12.175.208,90
Transferências a Instituições Privadas		182.910,35	74.190,00
Transferências a Instituições Multigovernamentais		0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos		1.570.619,00	1.231.676,00
Transferências ao Exterior		0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes		0,00	1.292.101,45
Outras Transferências e Delegações Concedidas		0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas		**20.725.220,22**	**18.650.897,99**
NOTA XIII - DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas		456.954,36	1.489.858,22
Perdas com Alienação		0,00	0,00
Perdas Involuntárias		83,75	12.050,91
Incorporação de Passivos		0,00	0,00
Desincorporação de Ativos		2.356.675,42	1.017.655,95
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos		**2.813.713,53**	**2.519.565,08**
NOTA XIV - TRIBUTÁRIAS	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Impostos Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Contribuições		1.471.945,83	1.070.612,84
Total de VPD Tributárias		**1.471.945,83**	**1.070.612,84**
NOTA XV - CUSTO DAS MERCADORIAS E PRODUTOS VENDIDOS, E DOS SERVIÇOS PREST	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Custos das Mercadorias Vendidas		0,00	0,00
Custos dos Produtos Vendidos		0,00	0,00
Custos dos Serviços Prestados		0,00	0,00
Total de Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados		**0,00**	**0,00**
NOTA XVI - OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Premiações		83.920,00	268.287,72
Resultado Negativo de Participações		0,00	0,00
Operações da Autoridade Monetária		0,00	0,00
Incentivos		0,00	0,00
Subvenções Econômicas		0,00	0,00
Participações e Contribuições		0,00	0,00
Constituição de Provisões		19.824.873,79	12.733.659,61
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas		987.640,80	232.806,36
Total de Outras Variações Patrimoniais Diminutivas		**20.896.434,59**	**13.234.753,69**

CARLOS EDUARDO BROCHARDT
PREFEITO
GESTÃO 2025/2028

ALESSANDRA FERREIRA DA SILVA
CONTADORA
CRC MS-007989-O-T-0

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2025

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS			
Ingressos		**152.680.026,23**	**129.698.689,53**
Receita Tributária		19.340.765,33	16.623.088,70
Receita de Contribuições		10.263.167,26	8.407.330,71
Receita Patrimonial		0,00	0,00
Receita Agropecuária		0,00	0,00
Receita Industrial		0,00	0,00
Receita de Serviços		2.319.740,55	2.294.814,36
Remuneração das Disponibilidades		2.912.363,62	1.333.777,86
Outras Receitas Derivadas e Originárias		406.620,23	541.005,04
Transferências recebidas		91.905.546,11	84.901.024,39
Outros Ingressos Operacionais		25.531.823,13	15.597.648,47
Desembolsos		**109.419.528,87**	**118.664.397,16**
Pessoal e demais despesas		83.524.134,48	97.856.467,77
Juros e encargos da dívida		703.831,31	665.826,11
Transferências concedidas		7.264.729,20	5.361.262,43
Outros desembolsos operacionais		17.926.833,88	14.780.840,85
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais (I)		**43.260.497,36**	**11.034.292,37**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO			
Ingressos		**5.830.451,70**	**0,00**
Alienação de bens		71.200,00	0,00
Amortização de empréstimos e financiamentos concedidos		0,00	0,00
Outros ingressos de investimentos		5.759.251,70	0,00
Desembolsos		**13.397.901,14**	**15.336.226,53**
Aquisição de ativo não circulante		13.397.901,14	13.248.659,18
Concessão de empréstimos e financiamentos		0,00	0,00
Outros desembolsos de investimentos		0,00	2.087.567,35
Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento (II)		**-7.567.449,44**	**-15.336.226,53**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO			
Ingressos		**0,00**	**0,00**
Operações de crédito		0,00	0,00
Integralização do capital social de empresas dependentes		0,00	0,00
Outros ingressos de financiamentos		0,00	0,00
Desembolsos		**521.315,16**	**521.315,16**
Amortização /Refinanciamento da dívida		0,00	0,00
Outros desembolsos de financiamentos		521.315,16	521.315,16
Fluxo de caixa líquido das atividades de financiamento (III)		**-521.315,16**	**-521.315,16**
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)		**35.171.732,76**	**-4.823.249,32**
Caixa e Equivalentes de caixa inicial		62.101.527,47	63.364.713,51
Caixa e Equivalente de caixa final		97.273.260,23	62.101.527,47

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ
QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2025

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS		**91.905.546,11**	**89.065.884,06**
Intergovernamentais		**73.812.324,14**	**73.928.384,24**
da União		26.979.429,07	26.142.591,88
de Estados e Distrito Federal		46.832.895,07	47.785.792,36
de Municípios		0,00	0,00
Intragovernamentais		0,00	0,00
Outras transferências recebidas		18.093.221,97	15.137.499,82
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		**7.264.729,20**	**5.361.262,43**
Intergovernamentais		**1.759.619,00**	**1.211.676,00**
a União		0,00	0,00
a Consórcios Públicos		1.759.619,00	1.211.676,00
a Municípios		0,00	0,00
Intragovernamentais		5.322.199,85	4.149.586,43
Outras transferências concedidas		182.910,35	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ
QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2025

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Legislativa		2.982.167,88	2.361.571,45
Judiciária		0,00	0,00
Essencial à Justiça		0,00	0,00
Administração		8.760.101,57	8.937.409,55
Defesa Nacional		0,00	0,00
Segurança Pública		10.915,00	117.920,76
Relações Exteriores		0,00	0,00
Assistência Social		2.356.209,22	2.464.920,67
Previdência Social		3.201.205,93	2.843.584,68
Saúde		20.434.006,17	24.805.082,03
Trabalho		0,00	0,00
Educação		24.917.205,29	24.787.002,22
Cultura		1.193.905,82	647.051,75
Direitos da Cidadania		0,00	0,00
Urbanismo		5.447.469,58	9.176.766,68
Habitação		0,00	0,00
Saneamento		1.859.179,65	2.240.408,59
Gestão Ambiental		434.196,83	430.158,23
Ciência e Tecnologia		0,00	0,00
Agricultura		2.812.643,45	3.759.419,51
Organização Agrária		0,00	0,00
Indústria		0,00	0,00
Comércio e Serviços		323.619,28	72.298,11
Comunicações		0,00	0,00
Energia		527.843,19	944.912,08
Transporte		5.021.195,35	10.198.145,71
Desporto e Lazer		2.057.650,11	2.995.202,91
Encargos Especiais		1.184.620,16	1.070.612,84
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função		**83.524.134,48**	**97.852.467,77**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ
QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2025

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna		55.604,02	61.687,89
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa		0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida		648.227,29	604.138,22
Total dos Juros e Encargos da Dívida		**703.831,31**	**665.826,11**

CARLOS EDUARDO BROCHARDT
PREFEITO
GESTÃO 2025/2028

ALESSANDRA FERREIRA DA SILVA
CONTADORA
CRC MS-007989-O-T-0

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

AVENIDA COMENDADOR JOSE PEDRO DIAS, Nº 979, CENTRO, TABAPORÃ - MATO GROSSO

ANEXO 16 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA
DEZEMBRO/2025

(art. 124 da Lei nº 4.320/1964) **DÍVIDA FUNDADA INTERNA NÃO VINCULADA** **CONSOLIDADO**

AUTORIZAÇÕES						SALDO CIRCULAÇÃO DO EXERCICIO ANTERIOR	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO				SALDO PARA EXERCÍCIO POSTERIOR	
LEIS	DESCRIÇÃO	PARCELAS		DATA	VALOR EMISSÃO		EMISSÃO	ATUALIZAÇÃO	RESGATE	CANCELAMENTO	QUANTIDADE	VALOR
		TOT.	PAGAS									
0/0	PRECATORIO 1018401 13.2024.8.11.0000	1	0	31/12/2025	63.043,90	0,00	63.043,90	0,00	0,00	0,00	1	63.043,90
1324/2021	CONTRATO 40/00028-1	84	36	29/12/2021	3.649.206,00	2.606.575,68	0,00	411.353,85	932.669,01	0,00	48	2.085.260,52
TOTAL:					**3.712.249,90**	**2.606.575,68**	**63.043,90**	**411.353,85**	**932.669,01**	**0,00**	**49**	**2.148.304,42**
TOTAL GERAL:					**3.712.249,90**	**2.606.575,68**	**63.043,90**	**411.353,85**	**932.669,01**	**0,00**	**49**	**2.148.304,42**

CARLOS EDUARDO BORCHARDT
PREFEITO
GESTÃO 2025/2028

ALESSANDRA FERREIRA DA SILVA
CONTADORA
CRC MS-007989-O-T-0

ARAnexo_Contabil_16 Página: 1 / 1

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

AVENIDA COMENDADOR JOSE PEDRO DIAS, Nº 979, CENTRO, TABAPORÃ - MATO GROSSO

ANEXO 17 DA LEI 4.320/64
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE
DEZEMBRO/2025

CONSOLIDADO

TÍTULOS	SALDO DO EXERCÍCIO (a)	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO				SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE (a+(b-c)-(d-e))
		RECEITAS		DESPESAS		
		INSCRIÇÃO (b)	CANCELAMENTO (c)	BAIXA (d)	CANCELAMENTO (e)	
ATIVO FINANCEIRO						
REALIZÁVEL						
RESPONSABILIDADES FINANCEIRAS						
SUBTOTAL:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO FINANCEIRO						
RESTOS A PAGAR						
RESTOS A PAGAR 2017 - PROCESSADOS	422,82	0,00	0,00	0,00	0,00	422,82
RESTOS A PAGAR 2019 - PROCESSADOS	2.241,58	0,00	0,00	0,00	0,00	2.241,58
RESTOS A PAGAR 2023 - NÃO PROCESSADOS - A LIQUIDAR	35.170,57	0,00	0,00	0,00	1.558,67	33.611,90
RESTOS A PAGAR 2024 - PROCESSADOS	37.608,12	0,00	0,00	37.608,12	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2024 - NÃO PROCESSADOS - A LIQUIDAR	1.508.585,06	0,00	0,00	1.474.416,16	33.349,43	819,47
RESTOS A PAGAR 2025 - PROCESSADOS	0,00	938.223,76	0,00	0,00	0,00	938.223,76
RESTOS A PAGAR 2025 - NÃO PROCESSADOS - A LIQUIDAR	0,00	4.535.345,22	0,00	0,00	0,00	4.535.345,22
SUBTOTAL:	1.584.028,15	5.473.568,98	0,00	1.512.024,28	34.908,10	5.510.664,75
TOTAL DOS RESTOS:	1.584.028,15		5.473.568,98		1.546.932,38	5.510.664,75
PASSIVO FINANCEIRO						
DEPÓSITOS						
CONSIGNADO SICREDI	0,00	21.626,52	0,00	21.626,52	0,00	0,00
INSS - DEMAIS - F. 15000000	0,00	811.812,74	0,00	811.812,74	0,00	0,00
INSS - EDUCAÇÃO 25% - F. 15001001	0,00	40.262,62	0,00	40.262,62	0,00	0,00
INSS - SAÚDE 15% - F. 15001002	0,00	1.408,00	0,00	1.408,00	0,00	0,00
INSS - SAÚDE FNS - F. 160000006	0,00	0,23	0,00	0,23	0,00	0,00
INSS - SECR ASSIST - F. 15000000	0,00	592,68	0,00	592,68	0,00	0,00
INSS - PRESTADORES PJ	0,00	1.124,74	0,00	1.124,74	0,00	0,00
INSS - SAE - F. 15000000	0,00	246,40	0,00	246,40	0,00	0,00
INSS - CONV. - F. 17010000	0,00	3.914,30	0,00	3.914,30	0,00	0,00
PREVIPORA - DEMAIS - F. 15000000	0,00	3.507.767,42	0,00	3.507.767,42	0,00	0,00
SAL. MATERNIDADE - INSS - DEMAIS - F. 15000000	0,00	67.694,95	0,00	67.694,95	0,00	0,00
PENSÃO ALIMENTICIA - DEMAIS - F. 15000000	0,00	23.084,17	0,00	23.084,17	0,00	0,00
PENSÃO ALIMENTICIA - EDUCAÇÃO 25% - F. 15001001	0,00	2.559,46	0,00	2.559,46	0,00	0,00
PENSÃO ALIMENTICIA - FUNDEB 70% - F. 15401070	0,00	350,00	0,00	350,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

AVENIDA COMENDADOR JOSE PEDRO DIAS, Nº 979, CENTRO, TABAPORÃ - MATO GROSSO

ANEXO 17 DA LEI 4.320/64
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE
DEZEMBRO/2025

CONSOLIDADO

TÍTULOS	SALDO DO EXERCÍCIO	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO				SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE
		RECEITAS		DESPESAS		
		INSCRIÇÃO	CANCELAMENTO	BAIXA	CANCELAMENTO	
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(a+(b-c)-(d-e))
IRRF - FUNCIONÁRIOS - DEMAIS - F. 15000000	0,00	3.408.400,61	0,00	3.408.400,61	0,00	0,00
IRRF - FUNCIONÁRIOS - EDUCAÇÃO 25% - F. 15001001	0,00	52.911,16	0,00	52.911,16	0,00	0,00
IRRF - FUNCIONÁRIOS - FUNDEB 70% - F. 15401070	0,00	165.229,71	0,00	165.229,71	0,00	0,00
IRRF - FUNCIONÁRIOS - SAUDE 15% - F. 15001002	0,00	73.229,39	0,00	73.229,39	0,00	0,00
IRRF - FUNCIONÁRIOS - SECR ASSIST - F. 15000000	0,00	8.322,12	0,00	8.322,12	0,00	0,00
IRRF - FUNCIONÁRIOS - SAE - F. 15000000	0,00	1.402,56	0,00	1.402,56	0,00	0,00
IRRF - FUNCIONÁRIOS - SAÚDE - F. 16040000	0,00	1.238,01	0,00	1.238,01	0,00	0,00
IRRF - PRESTADORES - PJ - DEMAIS - F. 15000000	0,00	377.601,70	0,00	377.601,70	0,00	0,00
IRRF - PRESTADORES - PJ - EDUCAÇÃO 25% - F15001001	0,00	1.882,23	0,00	1.882,23	0,00	0,00
IRRF - PRESTADORES - PJ - SAÚDE 15% - F. 15001002	0,00	4.613,02	0,00	4.613,02	0,00	0,00
IRRF - PRESTADORES - PJ - SAÚDE FNS - F 160000006	0,00	1.226,93	0,00	1.226,93	0,00	0,00
IRRF - PRESTADORES - PJ - CONV. - F. 17010000	0,00	4.270,15	0,00	4.270,15	0,00	0,00
IRRF - PRESTADORES - PJ - SAL EDUCAÇÃO - F. 155000	0,00	150,85	0,00	150,85	0,00	0,00
IRRF - PRESTADORES - PJ - ALIM ESCOLAR- F. 1552000	0,00	632,11	0,00	632,11	0,00	0,00
IRRF - PRESTADORES - PJ - TAXAS - F. 1753000	0,00	69,87	0,00	69,87	0,00	0,00
IRRF - PRESTADORES - PJ - FETHAB - F. 17590000700	0,00	364,74	0,00	364,74	0,00	0,00
IRRF - PRESTADORES - PJ - SAE - F. 1501000000	0,00	840,87	0,00	840,87	0,00	0,00
SINTEP OUTRAS - F. 15000000	0,00	25.108,41	0,00	25.108,41	0,00	0,00
SINTEP EDUCAÇÃO 25% - F. 15001001	0,00	849,05	0,00	849,05	0,00	0,00
SINTEP FUNDEB 70% - F. 15401070	0,00	3.866,03	0,00	3.866,03	0,00	0,00
UNIMED - DEMAIS - F. 15000000	0,00	90.950,66	0,00	90.950,66	0,00	0,00
UNIMED - FUNDEB 70% - F. 15401070	0,00	7.376,63	0,00	7.376,63	0,00	0,00
UNIMED - SAUDE 15% - F. 15001002	0,00	9.079,42	0,00	9.079,42	0,00	0,00
VIVA MAIS DOIS PINHEIROS - DEMAIS - F. 15000000	0,00	10.814,33	0,00	10.814,33	0,00	0,00
VIVA MAIS DOIS PINHEIROS - EDUCAÇÃO - F.15001001	0,00	379,64	0,00	379,64	0,00	0,00
VIVA MAIS DOIS PINHEIROS - FUNDEB 70% - F. 1540107	0,00	1.007,64	0,00	1.007,64	0,00	0,00
VIVA MAIS DOIS PINHEIROS - SAUDE 15% - F.15001002	0,00	236,76	0,00	236,76	0,00	0,00
VIVA MAIS DOIS PINHEIROS - SECR ASSIST - F.1500000	0,00	86,00	0,00	86,00	0,00	0,00
EMPR CONSIG - BB - DEMAIS - F.15000000	0,00	1.533.748,11	0,00	1.533.748,11	0,00	0,00
EMPR CONSIG - BB - EDUCAÇÃO 25% - F. 15001001	0,00	36.875,12	0,00	36.875,12	0,00	0,00
EMPR CONSIG - BB - FUNDEB 70% - F. 15401070	0,00	128.135,79	0,00	128.135,79	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

AVENIDA COMENDADOR JOSE PEDRO DIAS, Nº 979, CENTRO, TABAPORÃ - MATO GROSSO

ANEXO 17 DA LEI 4.320/64
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE
DEZEMBRO/2025

CONSOLIDADO

TÍTULOS	SALDO DO EXERCÍCIO	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO				SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE
		RECEITAS		DESPESAS		
		INSCRIÇÃO	CANCELAMENTO	BAIXA	CANCELAMENTO	
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(a+(b-c)-(d-e))
EMPR CONSIG - BB - SAÚDE 15% - F. 15001002	0,00	40.694,80	0,00	40.694,80	0,00	0,00
EMPR CONSIG - BB - SAÚDE FNS - F. 160400000	0,00	8.558,39	0,00	8.558,39	0,00	0,00
EMPR CONSIG - BRADESCO - DEMAIS - F. 15000000	0,00	457.521,82	0,00	457.521,82	0,00	0,00
EMPR CONSIG - BRADESCO - EDUCAÇÃO 25% - F.15001001	0,00	8.948,86	0,00	8.948,86	0,00	0,00
EMPR CONSIG - BRADESCO - FUNDEB 70% - F. 1540107	0,00	30.601,88	0,00	30.601,88	0,00	0,00
EMPR CONSIG - BRADESCO - SAÚDE 15% - F. 15001002	0,00	17.818,23	0,00	17.818,23	0,00	0,00
EMPR CONSIG - BRADESCO - SAÚDE FNS - F. 160400000	0,00	2.385,90	0,00	2.385,90	0,00	0,00
EMPR CONSIG - BRADESCO - SAE - F. 15000000	0,00	953,19	0,00	953,19	0,00	0,00
EMPR CONSIG - CEF - DEMAIS - F. 15000000	0,00	134.311,04	0,00	134.311,04	0,00	0,00
EMPR CONSIG - CEF - FUNDEB 70% - F. 15401070	0,00	2.538,16	0,00	2.538,16	0,00	0,00
EMPR CONSIG - CEF - SAUDE 15% - F. 15001002	0,00	5.295,65	0,00	5.295,65	0,00	0,00
EMPR CONSIG - SICREDI - DEMAIS - F.15000000	0,00	157.593,16	0,00	157.593,16	0,00	0,00
EMPR CONSIG - SICREDI - EDUCAÇÃO 25% - F.15001001	0,00	813,62	0,00	813,62	0,00	0,00
EMPR CONSIG - SICREDI - FUNDEB 70% - F.15401070	0,00	10.156,64	0,00	10.156,64	0,00	0,00
EMPR CONSIG - SICREDI - SAÚDE 15% - F.15001002	0,00	10.228,23	0,00	10.228,23	0,00	0,00
EMPR CONSIG - SICREDI - SAÚDE FNS - F. 160400000	0,00	2.141,68	0,00	2.141,68	0,00	0,00
I.S.S.Q.N - DEMAIS - F. 15000000	0,00	25.185,68	0,00	25.185,68	0,00	0,00
UNIMED ESTADUAL - DEMAIS - F. 15000000	0,00	557.342,25	0,00	557.342,25	0,00	0,00
UNIMED ESTADUAL - EDUCAÇÃO 25% - F. 15001001	0,00	15.115,96	0,00	15.115,96	0,00	0,00
UNIMED ESTADUAL - FUNDEB 70% - F. 15401070	0,00	32.893,67	0,00	32.893,67	0,00	0,00
UNIMED ESTADUAL - SAUDE 15% - F. 15001002	0,00	14.069,74	0,00	14.069,74	0,00	0,00
UNIMED ESTADUAL - SAÚDE FNS - F. 16040000	0,00	3.366,04	0,00	3.366,04	0,00	0,00
UNIMED ESTADUAL - SECR. ASSIST - F. 15000000	0,00	1.086,00	0,00	1.086,00	0,00	0,00
EMPR. CONSIGNADO - SICOOB - OUTRAS - 15000000	0,00	472.738,93	0,00	472.738,93	0,00	0,00
EMPR. CONSIGNADO - SICOOB- EDUCAÇÃO - 15001001	0,00	5.411,37	0,00	5.411,37	0,00	0,00
EMPR. CONSIGNADO - SICOOB- FUNDEB 70% - 15401070	0,00	23.096,99	0,00	23.096,99	0,00	0,00
EMPR. CONSIGNADO - SICOOB - SAUDE 15% - 15001002	0,00	17.234,34	0,00	17.234,34	0,00	0,00
EMPR. CONSIGNADO - SICOOB - ACS - 16040000	0,00	1.755,42	0,00	1.755,42	0,00	0,00
FUNRURAL - DEMAIS - F. 15000000	0,00	701,95	0,00	701,95	0,00	0,00
FUNRURAL - EDUCAÇÃO MERENDA - F. 15520000	0,00	1.649,65	0,00	1.649,65	0,00	0,00
I.N.S.S	0,00	77.236,77	0,00	77.236,77	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

AVENIDA COMENDADOR JOSE PEDRO DIAS, Nº 979, CENTRO, TABAPORÃ - MATO GROSSO

ANEXO 17 DA LEI 4.320/64
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE
DEZEMBRO/2025

CONSOLIDADO

TÍTULOS	SALDO DO EXERCÍCIO	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO				SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE
		RECEITAS		DESPESAS		
		INSCRIÇÃO	CANCELAMENTO	BAIXA	CANCELAMENTO	
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(a+(b-c)-(d-e))
I.R.R.F	0,00	86.625,18	0,00	86.625,18	0,00	0,00
PREVIPORA	0,00	52.131,81	0,00	52.131,81	0,00	0,00
I S S Q N	0,00	5.433,62	0,00	5.433,62	0,00	0,00
EMPRESTIMO CONSIGNADO CAIXA ECONOMICA	0,00	36.332,34	0,00	36.332,34	0,00	0,00
APLICACAO FINANCEIRA	0,00	61.277,79	0,00	61.277,79	0,00	0,00
EMPRESTIMO CONSIGNADO SICOOB	0,00	63.516,48	0,00	63.516,48	0,00	0,00
CONSIGNAÇÃO BANCO DO BRASIL	0,00	144.108,31	0,00	144.108,31	0,00	0,00
CONSIGNAÇÃO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	0,00	3.156,84	0,00	3.156,84	0,00	0,00
CONSIGNAÇÃO BANCO BRADESCO	0,00	32.063,34	0,00	32.063,34	0,00	0,00
UNIMED	0,00	50.255,97	0,00	50.255,97	0,00	0,00
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	0,00	9.189,47	0,00	9.189,47	0,00	0,00
ISS	0,00	9.943,06	0,00	9.943,06	0,00	0,00
RESSARCIMENTOS E RESTITUIÇÕES	0,00	117,13	0,00	0,00	0,00	117,13
CONSIGNADO SICOOB	0,00	60.117,19	0,00	60.117,19	0,00	0,00
IRRF - IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE (EXECUTIVO)	0,00	213.004,78	0,00	213.004,78	0,00	0,00
IRRF - IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE (LEGISLATIVO)	0,00	2.988,72	0,00	2.988,72	0,00	0,00
SUBTOTAL:	0,00	13.403.051,89	0,00	13.402.934,76	0,00	117,13
TOTAL DOS DEPÓSITOS:	0,00		13.403.051,89		13.402.934,76	117,13
TOTAL DO PASSIVO:	1.584.028,15		18.876.620,87		14.949.867,14	5.510.781,88
TOTAL (PASSIVO-ATIVO):	1.584.028,15		18.876.620,87		14.949.867,14	5.510.781,88

CARLOS EDUARDO BORCHARDT
PREFEITO
GESTÃO 2025/2028

ALESSANDRA FERREIRA DA SILVA
CONTADORA
CRC MS-007989-O-T-0

CONTABILIDADE
BALANÇO DE GOVERNO DE 2025 - NOTAS EXPLICATIVAS - DCASP

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2025

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	NOTA	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d)=(c-b)
RECEITAS CORRENTES (I)	1	**99.309.621,88**	**115.267.399,61**	**127.148.203,10**	**11.880.803,49**
RECEITA TRIBUTÁRIA		15.564.981,04	15.564.981,04	19.340.765,33	3.775.784,29
Impostos		14.909.468,93	14.909.468,93	18.107.259,66	3.197.790,73
Taxas		655.512,11	655.512,11	1.233.505,67	577.993,56
Contribuição de Melhoria		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES		5.877.520,00	5.877.520,00	10.263.167,26	4.385.647,26
Contribuições Sociais		4.876.200,00	4.876.200,00	8.918.840,96	4.042.640,96
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico		0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública		1.001.320,00	1.001.320,00	1.344.326,30	343.006,30
RECEITA PATRIMONIAL		674.770,00	692.485,82	2.912.363,62	2.219.877,80
Receitas Imobiliária		0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários		674.770,00	692.485,82	2.912.363,62	2.219.877,80
Receita de Concessões e Permissões		0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras		0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público		0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos		0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS		1.800.120,00	1.800.120,00	2.319.740,55	519.620,55
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		75.197.669,84	91.137.731,75	91.905.546,11	767.814,36
Transferências Intergovernamentais		75.172.817,84	91.112.879,75	91.890.426,17	777.546,42
Transferências de Instituições Privadas		17.900,00	17.900,00	14.360,94	-3.539,06
Transferências do Exterior		0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas		0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios		0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes		6.952,00	6.952,00	759,00	-6.193,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES		194.561,00	194.561,00	406.620,23	212.059,23
Multas e Juros de Mora		620,00	620,00	10.854,68	10.234,68
Indenizações e Restituições		73.621,00	73.621,00	74.324,98	703,98
Receita da Dívida Ativa		0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas		120.320,00	120.320,00	321.440,57	201.120,57
RECEITAS DE CAPITAL (II)	2	**4.917.368,12**	**8.840.144,12**	**5.830.451,70**	**-3.009.692,42**
OPERAÇÕES DE CREDITO		0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas		0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas		0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS		0,00	0,00	71.200,00	71.200,00
Alienação de Bens Móveis		0,00	0,00	71.200,00	71.200,00
Alienação de Bens Imóveis		0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERENCIA DE CAPITAL		4.917.368,12	8.840.144,12	5.759.251,70	-3.080.892,42
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (IV) = (I + II)	3	**104.226.990,00**	**124.107.543,73**	**132.978.654,80**	**8.871.111,07**
OPERAÇÕES DE CREDITO/ REFINANCIAMENTO (V)		**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito Internas		**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Mobiliária		0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual		0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas		**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Mobiliária		0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual		0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VI) = (IV+V)		**104.226.990,00**	**124.107.543,73**	**132.978.654,80**	**8.871.111,07**
DÉFICIT (VII)		0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VIII) = (VI + VII)		**104.226.990,00**	**124.107.543,73**	**132.978.654,80**	**8.871.111,07**
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados Para Créditos Adicionais)		**8.839.541,24**	**8.839.541,24**	**8.839.541,24**	**0,00**
Superávit Financeiro	4	8.839.541,24	8.839.541,24	8.839.541,24	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais		0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2025

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	NOTA	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j)=(f-g)
Despesas Correntes (IX)	5	**93.216.446,84**	**108.603.192,09**	**92.459.832,81**	**91.982.162,71**	**91.298.245,01**	**16.143.359,28**
Pessoal e Encargos Sociais		43.273.451,76	53.593.579,65	50.357.852,30	50.357.852,30	50.331.330,87	3.235.727,35
Juros e Encargos da Dívida		584.802,00	711.886,84	702.856,69	648.227,29	648.227,29	9.030,15
Outras Despesas Correntes		49.358.193,08	54.297.725,60	41.399.123,82	40.976.083,12	40.318.686,85	12.898.601,78
Despesas de Capital (X)	6	**7.208.143,34**	**22.594.432,33**	**16.861.968,26**	**12.855.948,06**	**12.601.642,00**	**5.732.464,07**
Investimentos		6.742.943,34	22.071.917,17	16.340.653,10	12.378.075,83	12.123.769,77	5.731.264,07
Inversões Financeiras		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida		465.200,00	522.515,16	521.315,16	477.872,23	477.872,23	1.200,00
Reserva de Contingência (XI)		**3.802.399,82**	**2.269.460,55**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**2.269.460,55**
Reserva do RPPS (XII)		**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	7	**104.226.990,00**	**133.467.084,97**	**109.321.801,07**	**104.838.110,77**	**103.899.887,01**	**24.145.283,90**
Amortização da Dívida/ Refinanciamento (XIV)		**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida mobiliária		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XV) = (XIII + XIV)		**104.226.990,00**	**133.467.084,97**	**109.321.801,07**	**104.838.110,77**	**103.899.887,01**	**24.145.283,90**
Superávit (XVI)	8	**0,00**	**0,00**	**23.656.853,73**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL (XVII) = (XV + XVI)		**104.226.990,00**	**133.467.084,97**	**132.978.654,80**	**104.838.110,77**	**103.899.887,01**	**488.430,17**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2025

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	NOTA	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo
		Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior				
		(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a+b-d-e)
Despesas Correntes	9	**0,00**	**185.741,19**	**156.841,86**	**156.841,86**	**28.899,33**	**0,00**
Pessoal e Encargos Sociais		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida		0,00	55.604,02	55.604,02	55.604,02	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes		0,00	130.137,17	101.237,84	101.237,84	28.899,33	0,00
Despesas de Capital	9	**35.170,57**	**1.322.843,87**	**1.317.574,30**	**1.317.574,30**	**6.008,77**	**34.431,37**
Investimentos		35.170,57	1.279.400,94	1.274.131,37	1.274.131,37	6.008,77	34.431,37
Inversões Financeiras		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida		0,00	43.442,93	43.442,93	43.442,93	0,00	0,00
TOTAL	9	**35.170,57**	**1.508.585,06**	**1.474.416,16**	**1.474.416,16**	**34.908,10**	**34.431,37**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2025

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	NOTA	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo
		Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior			
		(a)	(b)	(c)	(d)	(e) = (a+b-c-d)
Despesas Correntes	10	**2.664,40**	**37.608,12**	**37.608,12**	**0,00**	**2.664,40**
Pessoal e Encargos Sociais		2.664,40	0,00	0,00	0,00	2.664,40
Juros e Encargos da Dívida		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes		0,00	37.608,12	37.608,12	0,00	0,00
Despesas de Capital	10	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Investimentos		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	10	**2.664,40**	**37.608,12**	**37.608,12**	**0,00**	**2.664,40**

CARLOS EDUARDO BROCHARDT
PREFEITO
GESTÃO 2025/2028

ALESSANDRA FERREIRA DA SILVA
CONTADORA
CRC MS-007989-O-T-0

DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

NOTAS EXPLICATIVAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ/MT

ESTADO DE MATO GROSSO

CONTAS DE GOVERNO

EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025

Prefeito Municipal
Carlos Eduardo Borchardt

Secretária Municipal de Finanças e Orçamento
Elaine Regina Rosso

Contadora
Alessandra Ferreira da Silva

APRESENTAÇÃO

A Administração pública municipal é voltada à manutenção de serviços essenciais, à execução de políticas públicas setoriais e à realização de investimentos em infraestrutura e desenvolvimento urbano e social. As demonstrações consolidadas abrangem os órgãos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social, na forma evidenciada nos demonstrativos anexos.

O **Balanço Orçamentário** do município de Tabaporã/MT, referente ao exercício de 2025, foi elaborado em conformidade com a Lei Federal nº 4.320/1964, com a estrutura atualizada pelas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional e em obsservância ao Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP), às Instruções de Procedimentos Contábeis aplicáveis ao demonstrativo e às Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público. As Notas Explicativas integram a prestação de contas anual e tem por finalidade complementar a leitura do demonstrativo, apresentando os principais critérios de elaboração, a interpretação dos grupos contábeis evidenciados e o detalhamento das referências cruzadas constantes na coluna “nota”.

No exercício de 2025, o **Balanço Orçamentário** evidenciou as receitas realizadas somou **R$ 132.978.654,80,** enquanto a despesas empenhadas antingiu **R$ 109.321.801,07,** resultando um superávit orçamentário **R$ 23.656.853,73.**

As operações que deram suporte ao levantamento deste balanço foram registrados no sistema informatizado COPLAN-SOLUÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA, em partidas dobradas os quais atendem ao padrão mínimo exigido pelo Decreto Federal nº 10.540, de 05 de novembro de 2020. Tais operações foram realizadas durante o ano por servidores municipais efetivos e comissionados, supervisionados pelos coordenadores e secretários municipais dentro de suas respectivas repartições.

A seguir será apresentado o Balanço Orçamentário Consolidado na íntegra e na sequência as Notas Explicativas.

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

CONSOLIDADO

EXERCÍCIO 2025

a. INFORMAÇÕES GERAIS

a.1 – Nome do órgão: Prefeitura Municipal de Tabaporã – MT

a.2 – Natureza jurídica: Município

a.3 – Domicílio do órgão: Município de Tabaporã – MT.

a.4 – Divisão Administrativa: Sede, Distrito de Nova Fronteira e Distrito de Americana do Norte.

a.5 – Natureza das operações e principais atividades do órgão ou entidade consolidadora: a Prefeitura Municipal de Tabapora/MT exerce atividades típicas da Administração pública geral, voltadas à manutenção dos serviços públicos municipais, execução de políticas públicas, gestão orçamentária, financeira e patrimonial, além da realização de investimentos em infraestrutura urbana, saúde, educação, assistência social e demais funções governamentais.

a.6 – Declaração de conformidade com a legislação e com as normas de contabilidade aplicáveis: este Balanço foi elaborado em conformidade com a Lei Federal nº 4.320/1964, com o MCASP da STN, com a IPC aplicável ao Balanço Orçamentário e com a NBC TSP pertinentes, observando-se também o art. 50 da Lei Complementar nº 101/2000 e o padrão mínimo do SIAFIC previsto no Decreto Federal nº 10640/2020.

a.7 – Consolidação das demonstrações contábeis: Abrange o Poder Legislativo e o Poder Executivo, bem como os órgãos da administração direta e indireta, incluindo os fundos, autarquias, funções e empresas estatais dependentes, caso existam, conforme relação a seguir: 1) Prefeitura Municipal de Tabaporã/MT; 2) Câmara Municipal de Vereadores de Tabaporã/MT; 3) Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Tabaporã/MT – PREVIPORÃ.

UG: 1125335 – PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ/MT

UG: 1116136 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TABAPORÃ/MT

UG: 1144377 – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ/MT – PREVIPORÃ

b) RESUMO DAS POLÍTICAS CONTÁBEIS SIGNIFICATIVAS:

b.1 – Bases normativas e de mensuração: O Balanço Orçamentário do Município (BO), foi elaborado em conformidade com o Anexo 12 da Feli Federal nº 4.320/64, atualizado pela Portaria STN nº 438/2012, e orientações determinadas pela

Secretaria do Tesouro Nacional atraves da 11ª Edição do Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público (MCASP), conforme portaria STN nº 1.131/2021, bem como da Instrução de Procedimetos Contábies (IPC) nº 07.

Os fenômenos de natureza orçamentária que deram suporte e elaboração deste balanço sofreram interferência de maneira subsidiária pelas Normas Brasileiras de Contalidade Aplicadas ao Setor Público (NBCASP), com especial interferência da NBC TSP nº 11 e 13, editada pelo Conselho Federal de Contabilidade, convergidas ao padrão internacional definido pelo *International Federation of Acocountabiliy (IFAC).*

O Balanço Orçamentário tem como finalidade evidenciar as receitas previstas e as depesas fixadas com as reliazadas, bem como o resultado de execução orçamentária (superávit ou déficit orçamentário).

As receitas orçamentárias, cujos valores constam do orçamento, são caracterizadas conforme o artigo 11 da Lei Federal nº 4.320/64 e seguem o regime contábil de caixa, sendo consideradas realizadas quando da sua efetiva arrecadação.

As despesas orçamentárias, listadas pelos seus valores empenhados, liquidados e pagos no exercício, resultantes de autorização legislativa da Lei Municipal nº 1.469/2024, seguem o regime contábil da competência e a respectiva execução orçamentária prevista no Capítulo III da Lei Federal nº 4.320/64.

b.2 – Critério temporal e estrutura de apresentação: A execução deste balanço se fundamentou no princípio da anualidade, compreendendo o periodo de 01/01/2025 a 31/12/2025 com estrutura orçamentária para execução da despesa até o nível de MODALIDADE. A Lei 1.469 de 11 de dezembro de 2024, Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o exercício de 2025, com estimativa inicial da Receita Total em R$ 104.226.990,00, valor igual para a despesa. O Orçamento Fiscal, refere-se aos Poderes Executivos, Legislativo, Fundo e Autarquias e órgaos da Administração Direta e Indireta compreende o valor de R$ 94.097.780,12 e para o Orçamento da Seguridade Social corresponde ao valor de R$ 10.129.209,88.

b.3 – Saldos de exercício anteriores: os saldos de exercícios anteriores utilizados para créditos adicionais, inclusive os decorrentes de superávit financeiro, não consituem nova receita orçamentária do exercício, embora afetem a previsão atualizada e a capacidade autorizativa de despesa, em consonância com o art. 43 da Lei 4320/64.

b.4 – Restos a pagar: no quadro de execução de restos a pagar não processados são demonstrados os valores inscritos em exercícios anteriores, os inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior, os liquidados, pagos, cancelados e o saldo a

pagar. Os restos a pagar não processados liquidados são transferidos para restos a pagar processados ao final do exercício, em conformidade como MCASP.

c – INFORMAÇÕES DE SUPORTE E DETALHAMENTO DE ITENS APRESENTADOS NAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS ATRAVÉS DAS REFERÊNCIAS CRUZADAS

c.1 – Referências cruzadas e notas exlicativas: a seguir são apresentadas, de forma sistemática as referências cruzadas com o título “Nota”, seguidas do respectivo número, com base nos grupos de contas e informações constantes do Balanço Orçamentário Consolidado de 2025.

1 – BALANÇO ORÇAMENTÁRIO CONSOLIDADO – NOTAS EXPLICATIVAS

1.1 RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2025

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	NOTA	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d)=(c-b)
RECEITAS CORRENTES (I)	1	**99.309.621,88**	**115.267.399,61**	**127.148.203,10**	**11.880.803,49**
RECEITA TRIBUTÁRIA		15.564.981,04	15.564.981,04	19.340.765,33	3.775.784,29
Impostos		14.909.468,93	14.909.468,93	18.107.259,66	3.197.790,73
Taxas		655.512,11	655.512,11	1.233.505,67	577.993,56
Contribuição de Melhoria		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES		5.877.520,00	5.877.520,00	10.263.167,26	4.385.647,26
Contribuições Sociais		4.876.200,00	4.876.200,00	8.918.840,96	4.042.640,96
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico		0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública		1.001.320,00	1.001.320,00	1.344.326,30	343.006,30
RECEITA PATRIMONIAL		674.770,00	692.485,82	2.912.363,62	2.219.877,80
Receitas Imobiliária		0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários		674.770,00	692.485,82	2.912.363,62	2.219.877,80
Receita de Concessões e Permissões		0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras		0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público		0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos		0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS		1.800.120,00	1.800.120,00	2.319.740,55	519.620,55
TRANSFERENCIAS CORRENTES		75.197.669,84	91.137.731,75	91.905.546,11	767.814,36
Transferências Intergovernamentais		75.172.817,84	91.112.879,75	91.890.426,17	777.546,42
Transferências de Instituições Privadas		17.900,00	17.900,00	14.360,94	-3.539,06
Transferências do Exterior		0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas		0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios		0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes		6.952,00	6.952,00	759,00	-6.193,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES		194.561,00	194.561,00	406.620,23	212.059,23
Multas e Juros de Mora		620,00	620,00	10.854,68	10.234,68
Indenizações e Restituições		73.621,00	73.621,00	74.324,98	703,98
Receita da Dívida Ativa		0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas		120.320,00	120.320,00	321.440,57	201.120,57
RECEITAS DE CAPITAL (II)	2	**4.917.368,12**	**8.840.144,12**	**5.830.451,70**	**-3.009.692,42**
OPERAÇÕES DE CREDITO		0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas		0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas		0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS		0,00	0,00	71.200,00	71.200,00
Alienação de Bens Móveis		0,00	0,00	71.200,00	71.200,00
Alienação de Bens Imóveis		0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERENCIA DE CAPITAL		4.917.368,12	8.840.144,12	5.759.251,70	-3.080.892,42
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (IV) = (I + II)	3	**104.226.990,00**	**124.107.543,73**	**132.978.654,80**	**8.871.111,07**
OPERAÇÕES DE CREDITO/ REFINANCIAMENTO (V)		**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito Internas		**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Mobiliária		0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual		0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas		**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Mobiliária		0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual		0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VI) = (IV+V)		**104.226.990,00**	**124.107.543,73**	**132.978.654,80**	**8.871.111,07**
DÉFICIT (VII)		0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VIII) = (VI + VII)		**104.226.990,00**	**124.107.543,73**	**132.978.654,80**	**8.871.111,07**
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados Para Créditos Adicionais)		**8.839.541,24**	**8.839.541,24**	**8.839.541,24**	**0,00**
Superávit Financeiro	4	8.839.541,24	8.839.541,24	8.839.541,24	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais		0,00	0,00	0,00	0,00

Nota 1 – Receitas Correntes: As Receitas Correntes totalizaram **R$ 127.148.203,10.** O grupo concentrou a maior parte da arrecadação orçamentária, com destaque para transferências correntes de **R$ 91.905.546,11**, receita tributária **R$ 19.340.765,33,** e receita patrimonial **R$ 1.344.326,30**. O saldo positivo de **R$ 11.880.803,49,** demonstra excesso de arrecadação em relação à previsão atualizada nesse agrupamento.

Nota 2 – Receitas de Capital: As Receitas de Capital alcançaram **R$ 5.830.451,70.** O desempenho do grupo decorreu principalmente das transferências de capital no valor de **R$ 5.759.251,70.** Registra-se nesta nota, o valor de **R$ 71.200,00**, que trata-se de alienação de ativos

Nota 3 – Subtotal das Receitas: O Subtotal das receitas orçamentárias atingiu **R$ 132.978.654,80,** superando a previsão atualizada no valor de **R$ 124.107.543,73** em **R$ 8.871.111,07.** O comportamento evidencia execução arrecadatária favorável ao longo do exercício.

Nota 4 – Saldos de Exercícios Anteriores Utilizados para Créditos Adicionais: Foram utilizados **R$ 8.839.541,24** de saldo de exercícios anteriores para abertura de créditos adicionais, integralmente classificados como superávit financeiro. O valor corresponde ao montante indicado no demonstrativo para reforço da dotação vigente.

1.2 DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS – DESPESAS CORRENTES E DESPESAS DE CAPITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2025

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	NOTA	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j)=(f-g)
Despesas Correntes (DC)	5	**93.216.446,84**	**108.603.192,09**	**92.459.832,81**	**91.982.162,71**	**91.298.245,01**	**16.143.359,28**
Pessoal e Encargos Sociais		43.273.451,76	53.593.579,65	50.357.852,30	50.357.852,30	50.331.330,87	3.235.727,35
Juros e Encargos da Dívida		584.802,00	711.886,84	702.856,69	648.227,29	648.227,29	9.030,15
Outras Despesas Correntes		49.358.193,08	54.297.725,60	41.399.123,82	40.976.083,12	40.318.686,85	12.898.601,78
Despesas de Capital (X)	6	**7.208.143,34**	**22.594.432,33**	**16.861.968,26**	**12.855.948,06**	**12.601.642,00**	**5.732.464,07**
Investimentos		6.742.943,34	22.071.917,17	16.340.653,10	12.378.075,83	12.123.769,77	5.731.264,07
Inversões Financeiras		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida		465.200,00	522.515,16	521.315,16	477.872,23	477.872,23	1.200,00
Reserva de Contingência (XI)		**3.802.399,82**	**2.269.460,55**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**2.269.460,55**
Reserva do RPPS (XII)		**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	7	**104.226.990,00**	**133.467.084,97**	**109.321.801,07**	**104.838.110,77**	**103.899.887,01**	**24.145.283,90**
Amortização da Dívida/ Refinanciamento (XIV)		**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida mobiliária		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XV) = (XIII + XIV)		**104.226.990,00**	**133.467.084,97**	**109.321.801,07**	**104.838.110,77**	**103.899.887,01**	**24.145.283,90**
Superávit (XVI)	8	**0,00**	**0,00**	**23.656.853,73**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL (XVII) = (XV + XVI)		**104.226.990,00**	**133.467.084,97**	**132.978.654,80**	**104.838.110,77**	**103.899.887,01**	**488.430,17**

Nota 5 – Despesas Correntes: As Despesas Correntes apresentaram dotação atualizada de **R$ 108.603.192,09**, despesas empenhadas de R$ 92.459.832,81, liquidadas de **R$ 91.982.162,71** e pagas de **R$ 91.298.245,01**. O saldo da dotação foi de **R$ 16.143.359,28.** Destacam-se pessoal e encargos sociais, com empenho de **R$ 50.357.852,30** e outras despesas correntes, com empenho de **R$ 41.399.123,82.**

Nota 6 – Desepsas de Capital: As Despesas de Capital registraram dotação atualizada de **R$ 22.594.432,33**, com empenho de **R$ 16.861.968,26**, liquidação de **R$ 12.855.948,05** e pagamento de **R$ 12.6014.642,00.** O Saldo de dotação foi de **R$ 5.732.464,07**. O Grupo foi composto majoritariamente por investimentos de **R$ 16.340.653,10** e amortização da dívida de **R$ 521.315,16.**

Nota 7 – Subtotal das Despesas: O subtotal das despesas orçamentárias alcançou dotação atualizada de **R$ 133.467.084,97** e as despeas empenhadas **R$ 109.321.801,07.** As despesas liquidadas somaram **R$ 104.838.110,77** e as pagas **R$ 103.899.887,01**, restando saldo de dotação de **R$ 24.145.283,90.** O quadro evidencia execução orçamentária com equilíbrio indicando controle nas contas públicas.

Nota 8 – Superávit Orçamentário: O demonstrativo evidencia superávit orçamentário de **R$ 23.656.853,73**, correspondente à diferença entre a receita e a despesa empenhada no exercício. O resultado indica arrecadação superior ao valor empenado.

1.3 – EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2025

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	NOTA	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo
		Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a+b-d-e)
Despesas Correntes	9	**0,00**	**185.741,19**	**156.841,86**	**156.841,86**	**28.899,33**	**0,00**
Pessoal e Encargos Sociais		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida		0,00	55.604,02	55.604,02	55.604,02	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes		0,00	130.137,17	101.237,84	101.237,84	28.899,33	0,00
Despesas de Capital	9	**35.170,57**	**1.322.843,87**	**1.317.574,30**	**1.317.574,30**	**6.008,77**	**34.431,37**
Investimentos		35.170,57	1.279.400,94	1.274.131,37	1.274.131,37	6.008,77	34.431,37
Inversões Financeiras		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida		0,00	43.442,93	43.442,93	43.442,93	0,00	0,00
TOTAL	9	**35.170,57**	**1.508.585,06**	**1.474.416,16**	**1.474.416,16**	**34.908,10**	**34.431,37**

Nota 9 – Restos a Pagar Não Processados e Processados: Os restos a pagar não processados totalizaram saldo final de **R$ 34.431,37**. Houve inscrição de exercício anteriores e do exercício anterior que somaram **R$ 1.543.755,63,** liquidações/pagamento de **R$ 1.474.416,16.** Houve cancelamento de restos no valor de **R$ 34.908,10.**

1.4 – EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2025

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	NOTA	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo
		Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior			
		(a)	(b)	(c)	(d)	(e) = (a+b-c-d)
Despesas Correntes	10	**2.664,40**	**37.608,12**	**37.608,12**	**0,00**	**2.664,40**
Pessoal e Encargos Sociais			0,00	0,00	0,00	2.664,40
Juros e Encargos da Dívida			0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes		0,00	37.608,12	37.608,12	0,00	0,00
Despesas de Capital	10	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Investimentos		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	10	**2.664,40**	**37.608,12**	**37.608,12**	**0,00**	**2.664,40**

Nota 10 – Restos a Pagar Processados: Os restos a pagar processados totalizaram saldo final de R$ 2.664,40. Houve inscrições de exercícios anteriores e do exercício anterior que somaram **R$ 40.272,52**, liquidações/pagamentos de **R$ 37.608,12**. Não houve cancelamentos.

d – DETALHAMENTO DAS RECEITAS E DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS EM QUADROS COMPLEMENTARES SEGUINDO MODELO DO BALANÇO ORÇANETÁRIO APROVADO PELA STN

d.1 – As Receitas Extraorçamentárias são vinculadas a órgãos, autarquias, fundações, empresas dependentes e de outras entidades integrantes dos orçamento fiscal e da seguridade social, quando o fato que originar a receita decorrer de despesas de órgão, autarquia, fundação, empresa dependente ou de outra entidade constante desses orçamentos, no âmbito da mesma esfera de governo. No orçamento do município de Tabaporã/MT, as Receitas Extraorçamentarias, esáriatão alocados no Órgão de Administração Indireta FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ/MT – PREVIPORÃ.

d.2 – As Despesas Intraorçamentárias ocorrem quando órgão, fundos, autarquias, fundações, empresas estatais dependentes e outras entidades integrandes do orçamento mfiscal e da seguridade social efetuam aquisições de materiais, bens e serviços, realiam pagamento de imposotso ,taxas e contribuições, além de outras operações, quando o recebedor dos recursos taqbme´m for órgçai, fundo, autauraquia, fundação, emrpesa estatal dependente ou outra entidade cosntante desse orçamento, no âmbito da mesma eferea de governo e emepnahdas na modalidade 91. Detalhes nos quadros abaixo:

QUADRO 1 - DETALHAMENTO DAS RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS

ESPECIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO	ORÇADA	ATUALIZADA	ARRECADADA
7.0.0.0.00.0.0.00.00.	**RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS**	**2.782.500,00**	**2.782.500,00**	**5.322.195,71**
7.2.1.5.00.0.0.00.00	CONTRIBUIÇÕES PARA REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDENCIA E SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL - INTRA OFSS	2.782.500,00	2.782.500,00	5.322.195,71

Fonte: Anexo 10 – comparativo da receita arrecadada

As demonstrações contábeis neste Balanço Orçamentário na linha de Contribuições Sociais registradas pelo FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ/MT – PREVIPORÃ referente as Especificações de Receita do Grupo 7.2.0.0.00.0.0.00.00 – Contribuição para Regime Próprio de Previdencia – PATRONAL no valor de **R$ 5.322.195,71.**

QUADRO 2 - DETALHAMENTO DAS DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS

NATUREZA	DESCRIÇÃO	ORÇADA	ATUALIZADA	EMPENHADA
3.0.00.00.00.00	**PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS**	**2.886.800,00**	**5.812.669,56**	**5.348.721,28**
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECOR. DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRG.FUND. E ENTIDADES	2.886.800,00	5.812.669,56	5.348.721,28

Fonte: Balancete da despesa/Sistema de informações Contábeis

QUADRO 3 - DETALHAMENTO0 DAS DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS POR ÓRGÃO

ÓRGÃO DE GOVERNO	ORÇADA	ATUALIZADA	EMPENHADA
EXECUTIVO	2.756.800,00	5.682.669,56	5.271.370,81
LEGISLATIVO	130.000,00	130.000,00	77.350,47

Fonte: Balancete da despesa/Sistema de informações Contábeis

As despesas intraorçamentária fixadas no orçamento foram de **R$ 2.886.800,00.** Após a abertura de creditos adicionais houve atualização no valor das dotações para **R$ 5.812.669,56**. Destas autorizações orçamentárias foi empenhado o valor de **R$ 5.348.721,28**.

e – DETALHAMENTO DAS DEPESAS EXECUTAS POR TIPO DE CRÉDITO (INICIAL, SUPLEMENTAR E EXTRAORDINÁRIO)

e.1 – Créditos adicionais são autorizações de despesas não computados ou insuficientesmente dotadas na Lei Orçamentária Anual. Esses créditos classificam-se em: Suplmentares – os destinados a reforços de dotação orçamentária e Especiais – os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específicia. No orçamento teve autorização inicial no valor **R$ 104.226.990,00**, pós as alterações autorizadas as dotações foram atualizadas para **R$ 133.467.084,97.** A execução da despesa empenhada foi de **R$ 109.321.801,07.** Das dotações atualizadas o que equivale a **81,90%** sobre a dotação atualizadas, conforme quadro abaixo:

CONSOLIDADO				
TIPO DE CRÉDITO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESA EMPENHADA**	**% UTILIZADO**
INICIAL	**104.226.990,00**	**104.226.990,00**		
SUPLEMENTAR		**59.345.236,55**	**109.321.801,07**	**81,90**
REDUÇÕES		**30.105.141,58**		
TOTAL	**104.226.990,00**	**133.467.084,97**		

e.2 – A origem dos créditos adicionais para atualização das dotações, são as seguintes, observados os tipos de recursos:
e.2.1 – Excesso de arrecadação: É o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês, entre a receita realizada (arrecadada) e a prevista. Durante o exercício de 2025, foram abertos créditos por excesso de arrecadação na ordem de **R$ 19.880.553,73 (prefeitura)** e o valor de **R$ 520.000,00 (previporã).**

e.2.2 – Superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior: saldo positivo entre o ativo e o passivo financeiro. Durante o exercício de 2025, foram abertos créditos por superávit financeiro na ordem de **R$ 8.839.541,24.**

f – ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

f.1 – Atualização Monetária autorizadas por lei antes e após a pulicação da LOA: Não houve autalização monetária autorizada por lei utilizadas neste demonstrativo que justifique alteração da previsão atualizada da receita.

f.2 – Procedimentos adotados em relação aos Restos a Pagar não processados liquidados: Os restos a pagar não processados liquidados foram transferidos ao final do exercício para restos a pagar processados conforme determinaçaõ do MCASP.

E, para que produza os efetios legais e atende as exigência de transparência, controle, evidenciação contábil e prestação de contas da gestão pública municipal, são apresentas as presentes Notas Explicativas ao Balanço Orçamentário do Exercicío de 2025, as quais passaram a integrar, para todos os fins, a Prestação de Contas Anual do Município de Tabaporã/MT.

Carlos Eduardo Borchardt
Prefeito Municipal
Gestão 2025/2028

Elaine Regina Rosso
Secretária Municipal de Finanças e Orçamento
Gestão 2025/2028

Alessandra Ferreira da Silva
Contador Responsável
CRC MS-007989O-T-0

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ
BALANÇO FINANCEIRO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2025

INGRESSOS	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Receita Orçamentária (I)	1	**132.978.654,80**	**114.101.041,06**
Recursos Não Vinculados		**52.845.110,53**	**69.626.370,77**
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)		**71.040.116,61**	**37.332.198,09**
Recursos Vinculados à Educação		37.391.484,00	18.339.989,61
Recursos Vinculados à Saúde		26.883.135,05	9.387.696,73
Recursos Vinculados à Seguridade Social		255.117,49	240.237,23
Recursos Vinculados à Previdência Social (EXCETO RPPS)		0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências		3.445.269,92	4.206.897,74
Demais Vinculações Legais		368.151,64	3.051.345,50
Outras Vinculações		2.696.958,51	2.106.031,28
Recursos Vinculados ao RPPS		**9.093.427,66**	**7.142.472,20**
Rec. Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		9.093.427,66	7.142.472,20
Rec. Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)		0,00	0,00
Rec. Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração		0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)	2	**4.602.331,00**	**3.877.721,64**
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária		4.602.331,00	3.877.721,64
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS		0,00	0,00
Transferências Recebidas para o Sistema de Proteção Social dos Militares		0,00	0,00
Outras Movimentações Financeiras Recebidas (III)	3	**0,00**	**0,00**
Resgate de Investimentos e Aplicações Financeiras		0,00	0,00
Desbloqueios de Valores em Caixa		0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (IV)	4	**26.923.534,30**	**15.792.652,10**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		4.483.690,30	1.508.585,06
Inscrição de Restos a Pagar Processados		938.223,76	37.608,12
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		13.372.098,81	10.851.633,67
Outros Recebimentos Extraorçamentários		8.129.521,43	3.394.825,25
Saldo do Exercício Anterior (V)	5	**62.101.527,47**	**63.364.713,51**
Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS)		12.287.096,23	19.804.483,94
Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS		49.814.431,24	43.559.692,77
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	536,80
TOTAL (VI) = (I + II + III + IV + V)		**226.606.047,57**	**197.136.128,31**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ
BALANÇO FINANCEIRO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2025

DISPÊNDIOS	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Despesa Orçamentária (VII)	6	**109.321.801,07**	**114.043.311,77**
Recursos Não Vinculados		**48.574.374,87**	**70.020.478,86**
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)		**57.543.556,27**	**41.178.311,42**
Recursos Destinados à Educação		31.737.544,32	19.036.683,95
Recursos Destinados à Saúde		21.643.796,17	10.781.302,36
Recursos Destinados à Seguridade Social		83.510,78	295.775,99
Recursos Vinculados à Previdência Social (EXCETO RPPS)		0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências		2.674.794,99	6.439.817,60
Demais Vinculações Legais		368.151,64	2.973.953,40
Outras Vinculações		1.035.758,37	1.650.778,12
Recursos Vinculados ao RPPS		**3.203.869,93**	**2.844.521,49**
Rec. Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		3.203.869,93	2.844.521,49
Rec. Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)		0,00	0,00
Rec. Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração		0,00	0,00
Transferências Financeiras Concedidas (VIII)	7	**4.602.331,00**	**3.877.721,64**
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária		4.602.331,00	3.877.721,64
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS		0,00	0,00
Transferências Concedidas para o Sistema de Proteção Social dos Militares	8	0,00	0,00
Outras Movimentações Financeiras Concedidas (IX)		**0,00**	**0,00**
Transferências para Investimentos e Aplicações Financeiras		0,00	0,00
Bloqueios de Valores em Caixa	9	0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (X)		**15.408.655,27**	**17.113.567,43**
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		1.474.416,16	3.780.892,08
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		37.608,12	1.044.067,33
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		13.371.981,68	10.861.124,01
Outros Pagamentos Extraorçamentários	10	524.649,31	1.427.484,01
Saldo para o Exercício Seguinte (XI)		**97.273.260,23**	**62.101.527,47**
Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS)		33.963.911,26	12.287.096,23
Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS		63.308.978,22	49.814.431,24
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		370,75	0,00
TOTAL (XII) = (VII + VIII + IX + X + XI)		**226.606.047,57**	**197.136.128,31**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ
BALANÇO FINANCEIRO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2025

ESPECIFICAÇÃO	NOTA	Exercício Atual			Exercício Anterior		
		Receita Orçamentária (a)	Deduções da Receita Orçamentária (b)	Saldo (c) = (a - b)	Receita Orçamentária (d)	Deduções da Receita Orçamentária (e)	Saldo (f) = (d - e)
Recursos Não Vinculados		**53.501.921,60**	**656.811,07**	**52.845.110,53**	**81.790.779,67**	**12.164.408,90**	**69.626.370,77**
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)		**85.450.915,84**	**14.410.799,23**	**71.040.116,61**	**37.572.435,32**	**0,00**	**37.572.435,32**
Recursos Vinculados à Educação		51.778.099,08	14.386.615,08	37.391.484,00	18.339.989,61	0,00	18.339.989,61
Recursos Vinculados à Saúde		26.895.258,84	12.123,79	26.883.135,05	9.387.696,73	0,00	9.387.696,73
Recursos Vinculados à Assistência Social		255.117,49	0,00	255.117,49	240.237,23	0,00	240.237,23
Recursos Vinculados à Previdência Social (EXCETO RPPS)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências		3.445.269,92	0,00	3.445.269,92	240.237,23	0,00	240.237,23
Demais Vinculações Legais		368.151,64	0,00	368.151,64	3.051.345,50	0,00	3.051.345,50
Outras Vinculações		2.709.018,87	12.060,36	2.696.958,51	6.312.929,02	0,00	6.312.929,02
Recursos Vinculados ao RPPS		**9.093.427,66**	**0,00**	**9.093.427,66**	**7.142.472,20**	**0,00**	**7.142.472,20**
Rec. Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		9.093.427,66	0,00	9.093.427,66	7.142.472,20	0,00	7.142.472,20
Rec. Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rec. Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	11	**148.046.265,10**	**15.067.610,30**	**132.978.654,80**	**126.505.687,19**	**12.164.408,90**	**114.341.278,29**

CARLOS EDUARDO BROCHARDT
PREFEITO
GESTÃO 2025/2028

ALESSANDRA FERREIRA DA SILVA
CONTADORA
CRC MS-007989-O-T-0

DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

BALANÇO FINANCEIRO

NOTAS EXPLICATIVAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ/MT

ESTADO DE MATO GROSSO

CONTAS DE GOVERNO

EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025

Prefeito Municipal
Carlos Eduardo Borchardt

Secretária Municipal de Finanças e Orçamento
Elaine Regina Rosso

Contadora
Alessandra Ferreira da Silva

APRESENTAÇÃO

A Administração pública municipal é voltada à manutenção de serviços essenciais, à execução de políticas públicas setoriais e à realização de investimentos em infraestrutura e desenvolvimento urbano e social. As demonstrações consolidadas abrangem os órgãos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social, na forma evidenciada nos demonstrativos anexos.

O **Balanço Financeiro** do município de Tabaporã/MT, referente ao exercício de 2025, foi elaborado em conformidade com a Lei Federal nº 4.320/1964, com a estrutura atualizada pelas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional e em observância ao Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP), às Instruções de Procedimentos Contábeis aplicáveis ao demonstrativo e às Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público. As Notas Explicativas integram a prestação de contas anual e tem por finalidade complementar a leitura do demonstrativo, apresentando os principais critérios de elaboração, a interpretação dos grupos contábeis evidenciados e o detalhamento das referências cruzadas constantes na coluna “nota”.

No exercício de 2025, o **Balanço Financeiro** registrou total de ingresso e dispências de **R$ 226.606.047,57**. O Saldo financeiro para o exercício seguintes foi de **R$ 97.273.260,23**, superior ao saldo do exercício anterior de **R$ 35.171.732,76.**

As operações que deram suporte ao levantamento deste balanço foram registrados no sistema informatizado COPLAN-SOLUÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA, em partidas dobradas os quais atendem ao padrão mínimo exigido pelo Decreto Federal nº 10.540, de 05 de novembro de 2020. Tais operações foram realizadas durante o ano por servidores municipais efetivos e comissionados, supervisionados pelos coordenadores e secretários municipais dentro de suas respectivas repartições.

A seguir será apresentado o **Balanço Financeiro Consolidado** na íntegra e na sequência as Notas Explicativas.

BALANÇO FINANCEIRO

CONSOLIDADO

EXERCÍCIO 2025

a. INFORMAÇÕES GERAIS

a.1 – Nome do órgão: Prefeitura Municipal de Tabaporã – MT

a.2 – Natureza jurídica: Município

a.3 – Domicílio do órgão: Município de Tabaporã – MT.

a.4 – Divisão Administrativa: Sede, Distrito de Nova Fronteira e Distrito de Americana do Norte.

a.5 – Natureza das operações e principais atividades do órgão ou entidade consolidadora: a Prefeitura Municipal de Tabapora/MT exerce atividades típicas da Administração pública geral, voltadas à manutenção dos serviços públicos municipais, execução de políticas públicas, gestão orçamentária, financeira e patrimonial, além da realização de investimentos em infraestrutura urbana, saúde, educação, assistência social e demais funções governamentais.

a.6 – Declaração de conformidade com a legislação e com as normas de contabilidade aplicáveis: este Balanço foi elaborado em conformidade com a Lei Federal nº 4.320/1964, com o MCASP da STN, com a IPC aplicável ao Balanço Orçamentário e com a NBC TSP pertinentes, observando-se também o art. 50 da Lei Complementar nº 101/2000 e o padrão mínimo do SIAFIC previsto no Decreto Federal nº 10640/2020.

a.7 – Consolidação das demonstrações contábeis: Abrange o Poder Legislativo e o Poder Executivo, bem como os órgãos da administração direta e indireta, incluindo os fundos, autarquias, funções e empresas estatais dependentes, caso existam, conforme relação a seguir: 1) Prefeitura Municipal de Tabaporã/MT; 2) Câmara Municipal de Vereadores de Tabaporã/MT; 3) Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Tabaporã/MT – PREVIPORÃ.

UG: 1125335 – PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ/MT

UG: 1116136 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TABAPORÃ/MT

UG: 1144377 – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ/MT – PREVIPORÃ

b) RESUMO DAS POLÍTICAS CONTÁSUBEIS SIGNIFICATIVAS:

b.1 – Bases normativas e de mensuração: O Balanço Financeiro do Município (BF), foi elaborado sobre o regime misto, ou seja, de caixa para as receitas e de competência para as despesas, conforme art. 35 da Lei Federal nº 4.320/64, realizando ao final do exercício, a inscrição dos restoS a pagar processosados e não processados no lado dos ingressos extraorçamentários.

A moeda utilizada para os registros contábeis foi o REAL com valroes históricos e constantes.

Para estruturação do balanço e consequente apuração do resultaqdo financeiro foram utilizadas as classes do plano de conta 1 (ATIVO) e 2 (PASSIVO) para os recebimentos e pagamentos extraorçamentários de depósitos restituíveis e valores vinculados, saldo em espécie do exercício anterior e saldo em espécie para o exercício seguinte. Foi utilizado a classe 3 (Variações Patrimoniais Diminutivas), para as transferências financeiras concedidas e classe 4 (Variações Patrimoniais Aumentativas), para as transferências financeiras recebidas. A classe 5 (Orçamento Aprovado) serviu para o registro da inscrição de restos a pagar e classe 6 (Execução do Orçamento) para o devido registro das receitas orçamentárias e despesas orçamentárias, além dos pagamentos de restos a pagar.

As retenções são consideradas como pagas no momento do pagamento, em contrapartida com a contas do grupo extraorçamentários e apropriadas orçamentariamente para cada caso, não implicando em interferência no saldo em espécie que necessitem de eventuais ajustes.

O resultado financeiro representa o confronto entre ingressos e dispêncios, orçamentários e extraorçamentários, que ocorreram durante o exercício e alteraram as disponibilidades das entidades municipais consolidadas.

c – INFORMAÇÕES DE SUPORTE E DETALHAMENTO DE ITENS APRESENTQADOS NAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS ATRAVÉS DAS REFERENCIAS CRUZADAS

c.1 – Referências cruzadas e notas explicativas: a seguir são apresentadas, de forma sistemática, as referências cruzadas com o título “Nota”, seguidas do respectivo número, com base nos grupos de contas e informaç~eos constenes do Balanço Financeiro Consolidado de 2025.

1 – BALANÇO FINANCEIRO CONSOLIDADO – NOTAS EXPLICATIVAS

1.1 – INGRESSOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ
BALANÇO FINANCEIRO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2025

INGRESSOS	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Receita Orçamentária (I)	1	**132.978.654,80**	**114.101.041,06**
Recursos Não Vinculados		**52.845.110,53**	**69.626.370,77**
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)		**71.040.116,61**	**37.332.198,09**
Recursos Vinculados à Educação		37.391.484,00	18.339.989,61
Recursos Vinculados à Saúde		26.883.135,05	9.387.696,73
Recursos Vinculados à Seguridade Social		255.117,49	240.237,23
Recursos Vinculados à Previdência Social (EXCETO RPPS)		0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências		3.445.269,92	4.206.897,74
Demais Vinculações Legais		368.151,64	3.051.345,50
Outras Vinculações		2.696.958,51	2.106.031,28
Recursos Vinculados ao RPPS		**9.093.427,66**	**7.142.472,20**
Rec. Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		9.093.427,66	7.142.472,20
Rec. Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)		0,00	0,00
Rec. Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração		0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)	2	**4.602.331,00**	**3.877.721,64**
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária		4.602.331,00	3.877.721,64
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS		0,00	0,00
Transferências Recebidas para o Sistema de Proteção Social dos Militares		0,00	0,00
Outras Movimentações Financeiras Recebidas (III)	3	**0,00**	**0,00**
Resgate de Investimentos e Aplicações Financeiras		0,00	0,00
Desbloqueios de Valores em Caixa		0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (IV)	4	**26.923.534,30**	**15.792.652,10**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		4.483.690,30	1.508.585,06
Inscrição de Restos a Pagar Processados		938.223,76	37.608,12
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		13.372.098,81	10.851.633,67
Outros Recebimentos Extraorçamentários		8.129.521,43	3.394.825,25
Saldo do Exercício Anterior (V)	5	**62.101.527,47**	**63.364.713,51**
Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS)		12.287.096,23	19.804.483,94
Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS		49.814.431,24	43.559.692,77
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	536,80
TOTAL (VI) = (I + II + III + IV + V)		**226.606.047,57**	**197.136.128,31**

Nota 1 – Receita Orçamentária
A Receita Orçamentária totalizou **R$ 132.978.654,80**, comparativamente a **R$ 114.101.041,06** no exercício anterior. O montante foi composto por recursos, não vinculados de **R$ 52.845.110,53**, recursos vinculados, exceto RPPS, de **R$ 71.040.116,61**, e recursos vinculados ao RPPS de **R$ 9.093.427,66.**

Nota 2 – Transferências Financeiras Recebidas
As transferências financeiras recebidas somaram **R$ 4.602.231,00**, todas destinadas à execução orçamentária. Em relação ao exercício anterior, houve variação positiva frente a **R$ 3.877.721,64.**

Nota 3 – Outras Movimentações Financeiras Recebidas
Não houve registro de outras movimentações financeiras recebidas no exercício, permanecendo o grupo com saldo **R$ 0,00.**

Nota 4 – Recebimentos Extraorçamentários
Os recebimentos extraorçamentários atingiram **R$ 26.923.534,30,** destacando-se depósitos restituíveis e valores vinculaos de **R$ 13.372.098,81**, inscrição de restos a pagar processados de **R$ 938.223,76** e outros recebimento extraorçamentários **de R$ 8.129.521,43.**

Nota 5 – Saldo do Exercício Anterior
O saldo financeiro proveniente do exercício anterior correspondeu a **R$ 62.101.527,47**, sendo **R$ 12.287.096,23** de caixa e equivalentes de caixa, exceto RPPS; **R$ 49.814.431,24** de recursos de RPPS.

1.2– DISPÊNDIOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ
BALANÇO FINANCEIRO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2025

DISPÊNDIOS	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Despesa Orçamentária (VII)	6	**109.321.801,07**	**114.043.311,77**
Recursos Não Vinculados		**48.574.374,87**	**70.020.478,86**
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)		**57.543.556,27**	**41.178.311,42**
Recursos Destinados à Educação		31.737.544,32	19.036.683,95
Recursos Destinados à Saúde		21.643.796,17	10.781.302,36
Recursos Destinados à Seguridade Social		83.510,78	295.775,99
Recursos Vinculados à Previdência Social (EXCETO RPPS)		0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências		2.674.794,99	6.439.817,60
Demais Vinculações Legais		368.151,64	2.973.953,40
Outras Vinculações		1.035.758,37	1.650.778,12
Recursos Vinculados ao RPPS		**3.203.869,93**	**2.844.521,49**
Rec. Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		3.203.869,93	2.844.521,49
Rec. Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)		0,00	0,00
Rec. Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração		0,00	0,00
Transferências Financeiras Concedidas (VIII)	7	**4.602.331,00**	**3.877.721,64**
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária		4.602.331,00	3.877.721,64
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS		0,00	0,00
Transferências Concedidas para o Sistema de Proteção Social dos Militares		0,00	0,00
Outras Movimentações Financeiras Concedidas (IX)	8	**0,00**	**0,00**
Transferências para Investimentos e Aplicações Financeiras		0,00	0,00
Bloqueios de Valores em Caixa		0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (X)	9	**15.408.655,27**	**17.113.567,43**
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		1.474.416,16	3.780.892,08
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		37.608,12	1.044.067,33
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		13.371.981,68	10.861.124,01
Outros Pagamentos Extraorçamentários		524.649,31	1.427.484,01
Saldo para o Exercício Seguinte (XI)	10	**97.273.260,23**	**62.101.527,47**
Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS)		33.963.911,26	12.287.096,23
Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS		63.308.978,22	49.814.431,24
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		370,75	0,00
TOTAL (XII) = (VII + VIII + IX + X + XI)		**226.606.047,57**	**197.136.128,31**

Nota 6 – Despesa Orçamentária

A despesa orçamentária totalizou **R$ 109.321.801,07**. Desse valor, **R$ 48.574.374,87** corresponderam a recursos não vinculados, **R$ 57.543.556,27** de recursos vinculados exceto RPPS e **R$ 3.203.869,93** a recursos vinculados ao RPPS.

Nota 7 – Transferências Financeiras Concedidas
As transferências financeiras concedidas somaram **R$ 4.602.331,00**, integralmente direcionadas à execução orçamentária.

Nota 8 – Outras Movimentações Financeiras Concedidas
Não houve registro de outras movimentações financeiras concedidas no exercício, permanecendo o grupo com valor R$ 0,00.

Nota 9 – Pagamentos Extraorçamentários
Os pagamentos extraorçamentários totalizaram **R$ 15.408.655,27,** compreendendo pagamentos de restos a pagar não processados de **R$ 1.474.416,16,** restos a pagar processados de **R$ 37.608,12**, depósitos resituiveis e valores vinculados de **R$ 13.371.981,68** e outros pagamentos extraorçamentários de **R$ 524.649,31.**

Nota 10 – Saldo para Exercício Seguinte
O saldo para o exercício seguinte alcançou R$ 97.273.260,23 formado por **R$ 33.963.911,26** de caixa e equivalentes de caixa, exceto RPPS; e **R$ 63.308.678,22** de recursos do RPPS.

1.3 - DEDUÇÕES DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ
BALANÇO FINANCEIRO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2025

ESPECIFICAÇÃO	NOTA	Exercício Atual			Exercício Anterior		
		Receita Orçamentária (a)	Deduções da Receita Orçamentária (b)	Saldo (c) = (a - b)	Receita Orçamentária (d)	Deduções da Receita Orçamentária (e)	Saldo (f) = (d - e)
Recursos Não Vinculados		**53.501.921,60**	**656.811,07**	**52.845.110,53**	**81.790.779,67**	**12.164.408,90**	**69.626.370,77**
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)		**85.450.915,84**	**14.410.799,23**	**71.040.116,61**	**37.572.435,32**	**0,00**	**37.572.435,32**
Recursos Vinculados à Educação		51.778.099,08	14.386.615,08	37.391.484,00	18.339.989,61	0,00	18.339.989,61
Recursos Vinculados à Saúde		26.895.258,84	12.123,79	26.883.135,05	9.387.696,73	0,00	9.387.696,73
Recursos Vinculados à Assistência Social		255.117,49	0,00	255.117,49	240.237,23	0,00	240.237,23
Recursos Vinculados à Previdência Social (EXCETO RPPS)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências		3.445.269,92	0,00	3.445.269,92	240.237,23	0,00	240.237,23
Demais Vinculações Legais		368.151,64	0,00	368.151,64	3.051.345,50	0,00	3.051.345,50
Outras Vinculações		2.709.018,87	12.060,36	2.696.958,51	6.312.929,02	0,00	6.312.929,02
Recursos Vinculados ao RPPS		**9.093.427,66**	**0,00**	**9.093.427,66**	**7.142.472,20**	**0,00**	**7.142.472,20**
Rec. Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		9.093.427,66	0,00	9.093.427,66	7.142.472,20	0,00	7.142.472,20
Rec. Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rec. Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	11	**148.046.265,10**	**15.067.610,30**	**132.978.654,80**	**126.505.687,19**	**12.164.408,90**	**114.341.278,29**

Nota 11 – Deduções da Receita Orçamentária por Vinculação
A receita por fonte evidenciou **R$ 148.046.265,10** da receita bruta e R$ **15.067.610,30** de deduções, resultado no saldo líquido de **R$ 132.978.654,80**. As deduções concentraram-se nos recursos vinculados (exceto RPPS) em **R$ 14.410.799,23** e recurso não vinculados em **R$ 656.811,07**. Mais detalhes na tabela abaixo.

Tabela 1 - Detalhamento das Deduções das Receitas Orçamentárias por Especificação de Receitas e Tipo de Operação

DETALHAMENTO POR ESPECIFICAÇÃO DE RECEITAS	TIPO DE OPERAÇÃO	VALOR R$
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00	01 - FUNDEB	2.773.929,66
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00	01 - FUNDEB	1.496.944,46
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00	01 - FUNDEB	9.498.374,32
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00	01 - FUNDEB	569.573,18
1.7.1.5.52.0.1.00.00.00	99 - FUNDEB - VAAR	28.538,23
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00	02 - RESTITUIÇÕES	1.555,88
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00	03 - COMPENSAÇÕES	72.773,83
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00	04 - DESCONTOS CONCEDIDO	462.872,68
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00	10 - RENÚNCIA POR ISENÇÃO	90.504,04
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00	19 - OUTRAS RENÚNCIAS	72.544,00
TOTAL		**15.067.610,28**

4 – OUTRAS INFORMAÇÕES RELEVANTES

d.1 – Passivos contingentes e compromissos constratuais não reconhecido: não há registro a evidenciar especificamente neste demonstrativo.

d.2 – Reconhecimento de inconformidades que podem afetar a compreensão do usuário sobre o desempenho e o direcionamento das operações no futuro: não há registros de eventos dessa natureza no presente demonstrativo.

d.3 – Ajustes decorrentes de omissões e erros de reistros: não há ajustes a resgistrar quanto ao Balanço Financeiro do exercício.

E, para que produza os efetios legais e atende as exigência de transparência, controle, evidenciação contábil e prestação de contas da gestão pública municipal, são apresentas as presentes Notas Explicativas ao Balanço Financeiro do Exercicío de 2025, as quais passaram a integrar, para todos os fins, a Prestação de Contas Anual do Município de Tabaporã/MT.

Carlos Eduardo Borchardt
Prefeito Municipal
Gestão 2025/2028

Elaine Regina Rosso
Secretária Municipal de Finanças e Orçamento
Gestão 2025/2028

Alessandra Ferreira da Silva
Contador Responsável
CRC MS-007989O-T-0

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ
BALANÇO PATRIMONIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2025

ATIVO	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Ativo Circulante	1	**99.682.994,86**	**62.168.375,44**
Caixa e Equivalentes de Caixa		35.839.666,65	12.287.172,43
Créditos a Curto Prazo		2.295.920,87	66.847,97
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		61.433.593,58	49.814.355,04
Estoques		113.813,76	0,00
VPD Pagas Antecipadamente		0,00	0,00
Total do Ativo Circulante		**99.682.994,86**	**62.168.375,44**
Ativo Não Circulante	2	**113.082.047,79**	**88.464.986,30**
Realizável a Longo Prazo		**34.803.594,99**	**23.321.907,75**
Créditos a Longo Prazo		34.803.594,99	23.321.907,75
Investimentos Temporários a Longo Prazo		0,00	0,00
Estoques		0,00	0,00
VPD pagas antecipadamente		0,00	0,00
Investimentos		0,00	0,00
Imobilizado		78.278.452,80	65.143.078,55
Intangível		0,00	0,00
Total do Ativo Não Circulante		**113.082.047,79**	**88.464.986,30**
TOTAL DO ATIVO		**212.765.042,65**	**150.633.361,74**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ
BALANÇO PATRIMONIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2025

PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Passivo Circulante	3	**3.169.731,74**	**1.174.144,25**
Obrigações Trab. Prev. e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo		1.125.015,17	2.664,40
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo		98.072,33	99.046,95
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo		814.387,39	38.812,97
Obrigações Fiscais a Curto Prazo		98.325,67	0,00
Obrigações de Repartições a Outros Entes		1.032.544,16	0,00
Provisões a Curto Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Curto Prazo		1.387,02	1.033.619,93
Total do Passivo Circulante		**3.169.731,74**	**1.174.144,25**
Passivo Não Circulante	4	**94.847.751,56**	**75.544.192,93**
Obrigações Trab. Prev. e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo		0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo		2.085.260,52	2.606.575,68
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo		0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo		92.762.491,04	72.937.617,25
Demais Obrigações a Longo Prazo		0,00	0,00
Resultado Diferido		0,00	0,00
Total do Passivo Não Circulante	5	**94.847.751,56**	**75.544.192,93**
Patrimônio Líquido		**114.747.559,35**	**73.915.024,56**
Patrimônio Social e Capital Social		0,00	0,00
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital		0,00	0,00
Reservas de Capital		0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial		0,00	0,00
Reservas de Lucros		0,00	0,00
Demais Reservas		618.667,89	618.667,89
Resultados Acumulados		114.128.891,46	73.296.356,67
(-) Ações / Cotas em Tesouraria		0,00	0,00
Total do Patrimônio Líquido		**114.747.559,35**	**73.915.024,56**
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO		**212.765.042,65**	**150.633.361,74**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ
QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2025

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Ativo (I)	6	**212.765.042,65**	**150.633.361,74**
Ativo Financeiro		97.273.260,23	62.101.527,47
Ativo Permanente	7	115.491.782,42	88.531.834,27
Total do Ativo		**212.765.042,65**	**150.633.361,74**
Passivo (II)		**102.437.532,64**	**78.211.169,54**
Passivo Financeiro		5.460.202,73	1.577.623,58
Passivo Permanente		96.977.329,91	76.633.545,96
Total do Passivo		**102.437.532,64**	**78.211.169,54**
Saldo Patrimonial (III) = (I – II)		**110.327.510,01**	**72.422.192,20**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ
QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2025

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Atos Potenciais Ativos	8	**108.882.870,99**	**99.141.015,77**
Garantias e Contragarantias recebidas		0,00	0,00
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres		29.153.492,82	19.413.637,60
Direitos Contratuais		79.729.378,17	79.727.378,17
Outros atos potenciais ativo		0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Ativos		**108.882.870,99**	**99.141.015,77**
Atos Potenciais Passivos	9	**9.842.995,98**	**3.711.599,05**
Garantias e Contragarantias concedidas		0,00	0,00
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres		0,00	317.999,92
Obrigações contratuais		9.103.668,11	2.654.271,26
Outros atos potenciais passivos		739.327,87	739.327,87
Total dos Atos Potenciais Passivos		**9.842.995,98**	**3.711.599,05**
TOTAL DOS ATOS POTENCIAIS		**99.039.875,01**	**95.429.416,72**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ
QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2025

FONTES DE RECURSOS	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
500 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		14.944.473,12	6.891.983,95
501 OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS		1.249.419,89	567.299,54
502 RECURSOS NÃO VINCULADOS DA COMPENSAÇÃO DE IMPOSTOS		320.093,89	3.799,06
540 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS		599.037,39	126.284,47
543 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO VAAR		10.528,60	0,00
550 TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO		1.159.457,66	201.585,35
552 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR		16.467,37	6.098,95
553 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE		69.185,86	1.284,22
569 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE		1,41	0,00
575 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À EDUCAÇÃO		1.205.201,51	182.063,64
599 OUTROS RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO		294.011,88	136.362,62
600 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE		1.295.920,39	684.000,30
601 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE		117.779,35	8.272,89
604 TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL DESTINADAS AO VENCIMENTO DOS AGENTES COMUN		135.172,66	92.673,98
605 ASSISTÊNCIA FINANCEIRA DA UNIÃO DESTINADA À COMPLEMENTAÇÃO AO PAGAMENTO DOS PISOS SALARIAIS		5.005,43	9.283,77
621 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL		3.025.405,47	342.934,62
660 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS		129.996,21	34.705,65
661 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		61.144,46	540,16
669 OUTROS RECURSOS VINCULADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL		15.983,74	271,89
700 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO		0,00	35.852,22
701 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS		436.181,19	436.151,49
706 TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO		3.645,27	17.354,57
708 TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE À COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS MINERAIS		56.130,37	2.289,86
711 DEMAIS TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS NÃO DECORRENTES DE REPARTIÇÕES DE RECEITAS		514.088,86	128.249,75
720 TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES ÀS PARTICIPAÇÕES NA EXPLORAÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL		338.671,23	18.074,27
749 OUTRAS VINCULAÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS		0,41	0,41
750 RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - CIDE		32.809,98	6.146,68
751 RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP		1.549.767,04	618.289,68
752 RECURSOS VINCULADOS AO TRÂNSITO		8.814,13	442,27
753 RECURSOS PROVENIENTES DE TAXAS, CONTRIBUIÇÕES E PREÇOS PÚBLICOS		825.255,31	22.695,29
754 RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO		17.992,23	16.231,23
759 RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS		70.294,27	77.767,25
800 RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		60.415.347,48	48.464.351,01
802 RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO		2.889.773,44	1.346.340,06
Total das Fontes de Recursos		**91.813.057,50**	**60.479.681,10**

CARLOS EDUARDO BROCHARDT
PREFEITO
GESTÃO 2025/2028

ALESSANDRA FERREIRA DA SILVA
CONTADORA
CRC MS-007989-O-T-0

DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

BALANÇO PATRIMONIAL

NOTAS EXPLICATIVAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ/MT

ESTADO DE MATO GROSSO

CONTAS DE GOVERNO

EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025

Prefeito Municipal
Carlos Eduardo Borchardt

Secretária Municipal de Finanças
Elaine Regina Rosso

Contadora
Alessandra Ferreira da Silva

APRESENTAÇÃO

A Administração publica Municipal é voltada à manutenção de serviços essenciais, à execução de políticas públicas setoriais e à realização de investimentos em infraestrutura e desenvolvimento urbano e social. As demonstrações consolidadas abrangem os órgãos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social, na forma evidenciada nos demonstrativos anexos.

O **Balanço Patrimonial** do município de Tabaporã/MT, referente ao exercício de 2025, foi elaborado em conformidade com a Lei Federal nº 4.320/1964, com a estrutura atualizada pelas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional e em observância ao Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP), às Instruções de Procedimentos Contábeis aplicáveis ao demonstrativo e às Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público. As Notas Explicativas integram a prestação de contas anual e tem por finalidade complementar a leitura do demonstrativo, apresentando os principais critérios de elaboração, a interpretação dos grupos contábeis evidenciados e o detalhamento das referências cruadas constantes na coluna “nota”.

No exercício de 2025, no **Balanço Patrimonial** foi registrado no ATIVO o total de **R$ 212.765.042,65** e PASSIVO totalizou **R$ 102.437.532,64** no quadro principal e o patrimônio líquido encerrou o exercício em **R$ 114.747.559,35**. O quadro dos ativos e passivos financeiros e permanentes demonstrou saldo superavitário de **R$ 91.813.057,50.**

As operacões que deram suporte ao levantamento deste balanço foram registrados no sistema informatizado COPLAN-SOLUÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA, em partidas dobradas os quais atendem ao padrão mínimo exigido pelo Decreto Federal nº 10.540, de 05 de novembro de 2020. Tais operações foram realizadas durante o ano por servidores municipal efeitvos e comissionados, supervisionados plelos coordenadores e secretários municipais dentro de suas respectivas repartições.

A seguir será apresentado o Balanço Patrimonial Consolidado na íntegra e na sequência as Notas Explicativas.

BALANÇO PATRIMONIAL

CONSOLIDADO

EXERCÍCIO 2025

a. INFORMAÇÕES GERAIS

a.1 – Nome do órgão: Prefeitura Municipal de Tabaporã – MT

a.2 – Natureza jurídica: Município

a.3 – Domicílio do órgão: Município de Tabaporã – MT.

a.4 – Divisão Administrativa: Sede, Distrito de Nova Fronteira e Distrito de Americana do Norte.

a.5 – Natureza das operações e principais atividades do órgão ou entidade consolidadora: a Prefeitura Municipal de Tabapora/MT exerce atividades típicas da Administração pública geral, voltadas à manutenção dos serviços públicos municipais, execução de políticas públicas, gestão orçamentária, financeira e patrimonial, além da realização de investimentos em infraestrutura urbana, saúde, educação, assistência social e demais funções governamentais.

a.6 – Declaração de conformidade com a legislação e com as normas de contabilidade aplicáveis: este Balanço foi elaborado em conformidade com a Lei Federal nº 4.320/1964, com o MCASP da STN, com a IPC aplicável ao Balanço Orçamentário e com a NBC TSP pertinentes, observando-se também o art. 50 da Lei Complementar nº 101/2000 e o padrão mínimo do SIAFIC previsto no Decreto Federal nº 10640/2020.

a.7 – Consolidação das demonstrações contábeis: Abrange o Poder Legislativo e o Poder Executivo, bem como os órgãos da administração direta e indireta, incluindo os fundos, autarquias, funções e empresas aestatais dependentes, caso existam, conforme relação a seguir: 1) Prefeitura Municipal de Tabaporã/MT; 2) Câmara Municipal de Vereadores de Tabaporã/MT; 3) Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Tabaporã/MT – PREVIPORÃ.

UG: 1125335 – PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ/MT

UG: 1116136 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TABAPORÃ/MT

UG: 1144377 – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ/MT – PREVIPORÃ

b - RESUMO DAS POLÍTICAS CONTÁBEIS SIGNIFICATIVAS:

b.1 – Bases normativas e de mensuração: O Balanço Patrimonial do Município (BP), foi estruturado a partir das clases 1 e 2 do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP), observando o regime de competência para os fatos patrimoniais e a segregação entre ativos e passivos circulantes e não circulantes, em consonância com o MCASP e com a NBC TSP 11.

b.2 – Critérios de classificação: os ativos circulantes compreendem bens e diretos

realizáveis até doze meses após a data das demonstrações contábeis; os não circulantes abrangem os demais ativos. De forma equivalente, os passivos circulantes compreendem obrigações exigíveis ate doze meses, e os passivos não circulantes abrangem as demais obrigações de longo prazo.

b.3 – Critérios de reconhecimento e evidenciação: caixa e equivalentes de caixa, créditos, estoques, imobilizados, obrigações financeiras, provisões e resultados acumulados foram evidenciados segundo sua natureza patrimonial. O Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes e o Quadro do Superávit/Déficit Financeiro foram apresentados em atendimento ao §2º do art. 43 da Lei nº 4.320/1964 e às orientações do MCASP.

b.4 – Julgamentos pela aplicação das políticas contábeis, não foram identificadas, com base no material de origem disponibilizado, ocorrências que indicassem mudança de política contábil capaz de alterar significativamente a leitura do Balanço Patrimonial do exercício.

c – INFORMAÇÕES DE SUPORTE E DETALHAMENTO DE ITENS APRESENTADOS NAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS ATRAVÉS DE REFERÊNCIAS CRUZADAS

c.1 – Referências cruzadas e notas explicativas: a seguir são apresentadas, de forma sistemática, as referências cruzadas com o título “Nota”, seguidas do respectivo número, com base nos grupos de contas e informações constantes do Balanço Patrimonial Consolidado de 2025.

1 – BALANÇO PATRIMONIAL CONSOLIDADO – EXERCÍCIO 2025

1.1– ATIVOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ
BALANÇO PATRIMONIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2025

ATIVO	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Ativo Circulante	1	**99.682.994,86**	**62.168.375,44**
Caixa e Equivalentes de Caixa		35.839.666,65	12.287.172,43
Créditos a Curto Prazo		2.295.920,87	66.847,97
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		61.433.593,58	49.814.355,04
Estoques		113.813,76	0,00
VPD Pagas Antecipadamente		0,00	0,00
Total do Ativo Circulante		**99.682.994,86**	**62.168.375,44**
Ativo Não Circulante	2	**113.082.047,79**	**88.464.986,30**
Realizável a Longo Prazo		**34.803.594,99**	**23.321.907,75**
Créditos a Longo Prazo		34.803.594,99	23.321.907,75
Investimentos Temporários a Longo Prazo		0,00	0,00
Estoques		0,00	0,00
VPD pagas antecipadamente		0,00	0,00
Investimentos		0,00	0,00
Imobilizado		78.278.452,80	65.143.078,55
Intangível		0,00	0,00
Total do Ativo Não Circulante		**113.082.047,79**	**88.464.986,30**
TOTAL DO ATIVO		**212.765.042,65**	**150.633.361,74**

Nota 1 – Ativo Circulante

O Ativo Circulante totalizou **R$ 99.682.994,86**, ante R**$ 62.168.375,44** no exercício anterior. A composição do grupo compreendeu caixa e equivalentes de caixa de **R$ 35.839.666,65**, créditos a curto prazo de **R$ 2.295.920,87**, investimentos e aplicações temporárias a curso prazo de **R$ 61.433.593,58** e estoque de **R$ 113.813,76**. Anota-se que 100% deste valor é vinculado aos investimentos do RPPS grupo e contas 1.1.4.0.0.00.00.00.00.

Nota 2 – Ativo Não Circulante

O Ativo Não Circulante alcançou **R$ 113.082.047,79**, frente a **R$ 88.464.986,30** no exercício anterior. Destacaram-se créditos a longo prazo de **R$ 34.803.594,99** com a composição em destaque para Dívida Ativa Tributária, e imobilizado de **R$ 78.278.452,80.**

A composição do **imobilizado** está distribuída em **Bens Móveis R$ 57.378.142,28,** Bens Imóveis **R$ 8.066.432,44**, Obras em andamento **R$ 36.300.616,52**, deduzidas as Depreciações acumuladas **R$ 23.466.738,44.**

1.2 – PASSIVO/PATRIMÔNIO LÍQUIDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ
BALANÇO PATRIMONIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2025

PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Passivo Circulante	3	**3.169.731,74**	**1.174.144,25**
Obrigações Trab. Prev. e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo		1.125.015,17	2.664,40
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo		98.072,33	99.046,95
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo		814.387,39	38.812,97
Obrigações Fiscais a Curto Prazo		98.325,67	0,00
Obrigações de Repartições a Outros Entes		1.032.544,16	0,00
Provisões a Curto Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Curto Prazo		1.387,02	1.033.619,93
Total do Passivo Circulante		**3.169.731,74**	**1.174.144,25**
Passivo Não Circulante	4	**94.847.751,56**	**75.544.192,93**
Obrigações Trab. Prev. e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo		0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo		2.085.260,52	2.606.575,68
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo		0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo		92.762.491,04	72.937.617,25
Demais Obrigações a Longo Prazo		0,00	0,00
Resultado Diferido		0,00	0,00
Total do Passivo Não Circulante	5	**94.847.751,56**	**75.544.192,93**
Patrimônio Líquido		**114.747.559,35**	**73.915.024,56**
Patrimônio Social e Capital Social		0,00	0,00
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital		0,00	0,00
Reservas de Capital		0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial		0,00	0,00
Reservas de Lucros		0,00	0,00
Demais Reservas		618.667,89	618.667,89
Resultados Acumulados		114.128.891,46	73.296.356,67
(-) Ações / Cotas em Tesouraria		0,00	0,00
Total do Patrimônio Líquido		**114.747.559,35**	**73.915.024,56**
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO		**212.765.042,65**	**150.633.361,74**

Nota 3 – Passivo Circulante

O Passivo Ciruclante apresentou saldo de **R$ 3.169.731,74.** Nesse grupo, sobressairam-se as obrigações trabalhistas, previdenciàrias e assistenciais a pagar a curso prazo de R$ **1.125.015,17** e forncederes e contas a pagar curto prazo **R$ 814.387,39.**

Nota 4 – Passivo Não Circulante

O Passivo Não Circulante somou **R$ 94.847.751,56**, composto principalemtne por empréstimos e financiamentos a longo prazo de **R$ 2.085.260,52** e o grupo de maior representatitividade as provisões matemáticas a longo prazo- RPPS no valor de **R$ 92.762.491,04.**

Nota 5 – Patrimônio Líquido

O Patrimônio Líquido encerrou o exercício em **R$ 114.747.559,35**, composto por demais reservas de **R$ 618.667,89** e resultados acumulados de R$ 114.128.891,46. Em comparação ao exercício anterior, o saldo global demonstra saúde financeira, destacando que o patrimonio ficou mais robusto.

1.3 - ATIVO/PASSIVO FINANCEIRO E PERMANENTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ
QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2025

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Ativo (I)	6	**212.765.042,65**	**150.633.361,74**
Ativo Financeiro		97.273.260,23	62.101.527,47
Ativo Permanente		115.491.782,42	88.531.834,27
Total do Ativo		**212.765.042,65**	**150.633.361,74**
Passivo (II)	7	**102.437.532,64**	**78.211.169,54**
Passivo Financeiro		5.460.202,73	1.577.623,58
Passivo Permanente		96.977.329,91	76.633.545,96
Total do Passivo		**102.437.532,64**	**78.211.169,54**
Saldo Patrimonial (III) = (I – II)		**110.327.510,01**	**72.422.192,20**

Nota 6 – Ativos Financeiros e Permanentes

No quadro dos ativos financeiros e permanentes, o Ativo Financeiro correspondeu a **R$ 97.273.260,23** e o Ativo Permanente a **R$ 115.491.782,42**, totalizando **R$ 212.765.042,65.**

Nota 7 – Passivos Financeiros e Permanentes

No quadro dos passivos financeiros e permanentes, o Passivo Financeiro atingiu **R$ 5.460.202,73** e o Passivo Permanentes **R$ 96.977.329,91,** totalizando **R$ 102.437.532,44.** O resultado ativo financiero deduzidos o passivo financeiro e superávitário em **R$ 110.327.510,01.**

1.4 - ATOS POTENCIAIS ATIVOS/PASSIVOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ
QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2025

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Atos Potenciais Ativos	8	**108.882.870,99**	**99.141.015,77**
Garantias e Contragarantias recebidas		0,00	0,00
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres		29.153.492,82	19.413.637,60
Direitos Contratuais		79.729.378,17	79.727.378,17
Outros atos potenciais ativo		0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Ativos		**108.882.870,99**	**99.141.015,77**
Atos Potenciais Passivos	9	**9.842.995,98**	**3.711.599,05**
Garantias e Contragarantias concedidas		0,00	0,00
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres		0,00	317.999,92
Obrigações contratuais		9.103.668,11	2.654.271,26
Outros atos potenciais passivos		739.327,87	739.327,87
Total dos Atos Potenciais Passivos		**9.842.995,98**	**3.711.599,05**
TOTAL DOS ATOS POTENCIAIS		**99.039.875,01**	**95.429.416,72**

Nota 8 – Atos Potenciais Ativos

Os atos potenciais ativos totalizaram **R$ 108.882.870,99**, sendo o grupo de maior

representanttividade os Direitos Contratuais no valor de **R$ 79.729.378,17.**

Nota 9 – Atos Potenciais Passivos

Ao atos potenciais passivos somaram **R$ 9.842.995,98**, com maior representação é o grupo de Obrigações contratuais. O saldo líquido das contas de compensação foi de **R$ 99.039.875,01**, evidenciando predominâncias dos atos potenciais passivos.

1.5 - QUADRO APURAÇÃO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ
QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2025

FONTES DE RECURSOS	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
500 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		14.944.473,12	6.891.983,95
501 OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS		1.249.419,89	567.299,54
502 RECURSOS NÃO VINCULADOS DA COMPENSAÇÃO DE IMPOSTOS		320.093,89	3.799,06
540 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS		599.037,39	126.284,47
543 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO VAAR		10.528,60	0,00
550 TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO		1.159.457,66	201.585,35
552 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR		16.467,37	6.098,95
553 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE		69.185,86	1.284,22
569 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE		1,41	0,00
575 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À EDUCAÇÃO		1.205.201,51	182.063,64
599 OUTROS RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO		294.011,88	136.362,62
600 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE		1.295.920,39	684.000,30
601 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE		117.779,35	8.272,89
604 TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL DESTINADAS AO VENCIMENTO DOS AGENTES COMUN		135.172,66	92.673,98
605 ASSISTÊNCIA FINANCEIRA DA UNIÃO DESTINADA À COMPLEMENTAÇÃO AO PAGAMENTO DOS PISOS SALARIAIS		5.005,43	9.283,77
621 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL		3.025.405,47	342.934,62
660 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS		129.996,21	34.705,65
661 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		61.144,46	540,16
669 OUTROS RECURSOS VINCULADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL		15.983,74	271,89
700 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO		0,00	35.852,22
701 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS		436.181,19	436.151,49
706 TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO		3.645,27	17.354,57
708 TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE À COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS MINERAIS		56.130,37	2.289,86
711 DEMAIS TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS NÃO DECORRENTES DE REPARTIÇÕES DE RECEITAS		514.088,86	128.249,75
720 TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES ÀS PARTICIPAÇÕES NA EXPLORAÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL		338.671,23	18.074,27
749 OUTRAS VINCULAÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS		0,41	0,41
750 RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - CIDE		32.809,98	6.146,68
751 RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP		1.549.767,04	618.289,68
752 RECURSOS VINCULADOS AO TRÂNSITO		8.814,13	442,27
753 RECURSOS PROVENIENTES DE TAXAS, CONTRIBUIÇÕES E PREÇOS PÚBLICOS		825.255,31	22.695,29
754 RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO		17.992,23	16.231,23
759 RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS		70.294,27	77.767,25
800 RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		60.415.347,48	48.464.351,01
802 RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO		2.889.773,44	1.346.340,06
Total das Fontes de Recursos		**91.813.057,50**	**60.479.681,10**

Nota 10 – Superávit/déficit financeiro demonstra total por fontes de recursos de **R$ 91.813.057,50.** Destacaram-se os recursos vinculados ao RPPS – fundo em capitalização e taxa de administração, no valor de **R$ 63.305.120,92**, e os recursos não vinculados de impostos com saldo de **R$ 14.944.473,12.**

4 – OUTRAS INFORMAÇÕES RELEVANTES

d.1 – Passivos contingentes e compromissos constratuais não reconhecido: com base nas informações disponibilizadas no material anexo, não foi apresentada nota

específica indicando resgistro adicinal de passivos contingentes foram dos atos potenciais evidenciados no Balanço Patrimonial.

d.2 – Reconhecimento de inconformidades que podem afetar a compreensão do usuário: não foram identificados, no documento-base disponibilizado, apontamentos formais de inconformidades que comprometam a compreensão geral do demonstrativo, sem prejuízo de análise técnica complementar pelos órgãos de controle.

d.3 – Ajustes decorrentes de omissões e erros de registros: não constam, no material utilizado, registros especificos de ajuste decorrentes de omissões e erros capazes de alterar significativamente as conclusões do Balanço Patrimonial.

e – DESCRIÇÃO DE AJUSTES RELACIONADOS ÀS RETENÇÕES, BEM COMO OUTRAS OPERAÇÕES QUE IMPACTEM SIGNIFICATIVAMENTE O BALANÇO PATRIMONIAL

As retenções são consideradas como pagas no momento do pagamento, em contrapartida com contas do grupo extraorçamentários e apropriadas orçamentariamente para cada caso, não implicando em interferência no saldo em espécie que necessitem de eventuais ajustes. Ademais, não houve operações que impactem significativamenteo bp e necessitem de ajustes.

f – Estrutura e Apresentação das Demonstrações Contábeis: Esta dononstração contábil atende as exigência do MCAPS 11º edição apresentando quadro principal dos atios, incluindo na coluna do ativo: Ativo Circulante (caixa e equivalentes de caixa, créditos a curto prazo, demais créditos e valores a curto prazo, investimentos e aplicações temporárias a curto prazo, estoques, ativo não circulante mantido para venda e variações diminutivas pagas antecipadamente) e Ativo Não Circulante (Realizável a longo prazo, créditos a longo prazo, investimentos temporários a longo prazo, estoques, variações diminutivas pagas antecipadamente, Investimentos, Imobilizado e Intangível).

No passivo este balanço apresenta quadro principal incluindo na coluna do passivo: Passivo Circulante (obrigações trabalhistas, previdenciárias e asssitenciais a pagar de curso prazo, empréstimos e financiamentos a curso prazo, fornecedores e contas a curso prazo, obrigações fiscais a curso prazo, demais obrigações a curso prazo e provisões) e Passivo não Circulante (obrigações trabalhistas, previdenciárias e assisteniais a pagar de longo prazo, empréstimos e financiamentos a longo prazo, fornecedores e contas a pagar a longo prazo, obrigações fiscais a longo prazo, provisões a longo prazo, demais obrigações a longo prazo e resultado diferido). No quadro principal na coluna Patrimonio liquido consta as contas mínimas de Capital Social e Resultados Acumulados. Em quadro especifico são evidenciados os ativos e passivos financeiro e permanentes, além do saldo patrimonial. Ao final do balanço são evidenciados em quadro próprio as contas do sistema compensação ou de controle com destaque para os atos potenciais dos ativos e passivos. O balanço mostra também quadro próprio com o superávit/déficit financeiro com códigos, descrição e saldos das fontes de recursos, inclusive as que apresentem valores negativos.

f.1 - Detalhamento de Políticas de Ajustes, Depreciação, Amortização e Exaustão: Os bens móveis e imóveis adquiridos no exercício foram registrados de forma sintética no patrimônio das entidades do municipio a custo histórico.

f.2 – Perdas da Dívida Ativa (NBC T SP 03 – Item 97 e 98): Foram registrados valores de baixas da divida ativa por concessão de benefícios econômicos e/ou cancelamentos de dívidas ativas durante o exercício de R$ 1.986.797,51 (contas: 3.6.5.1.1.01.00.00.00)

f.3 – Avaliações Externas de Mensuração de Provisões (NBC T SP 03 – Item 103): Foi ralizada avaliação externa para mensuração das provisões de ordem atuarial pelo Atuário contratado pelo RPPS destacado acima na avaliação atuarial.

f.4 – Gastos e Perdas decorrentes de Baixas no Imobilizado: Há registros de VPD grupo de conta contábil 3.6.5.1.1.07.00.00.00 – DESINCORPORAÇÃO DE IMOBILIZADO no valor de **R$ 355.922,57.**

f.5 – Avaliação Externa das Provisões (NBC T SP´03 – Item 103): As provisões matemáticas foram realizadas pelo atuário contratado pelo RPPS descrito acima no calculo atuarial.

E, para que produza os efeitos legais e atende as exigência de transparência, controle, evidenciação contábil e prestação de contas da gestão pública municipal, são apresentadas as presentes Notas Explicativas ao Balanço Patrimonial do Exercicío de 2025, as quais passaram a integrar, para todos os fins, a Prestação de Contas Anual do Município de Tabaporã/MT.

Carlos Eduardo Borchardt
Prefeito Municipal
Gestão 2025/2028

Elaine Regina Rosso
Secretária Municipal de Finanças e Orçamento
Gestão 2025/2028

Alessandra Ferreira da Silva
Contador Responsável
CRC MS-007989O-T-0

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2025

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		**178.701.801,50**	**147.908.582,24**
Impostos Taxas e Contribuições de Melhoria	1	21.718.686,83	16.660.307,53
Contribuições	2	8.920.812,20	7.230.579,51
Exploração e Venda de Bens Serviços e Direitos		2.700.100,66	2.294.814,36
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras		11.114.412,94	5.325.372,97
Transferências e Delegações Recebidas	3	116.300.925,28	102.119.906,13
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	4	11.672.536,09	1.681.727,10
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas		6.274.327,50	12.331.159,37
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)		**178.701.801,50**	**147.643.866,97**
Pessoal e Encargos	5	48.443.470,25	40.320.767,88
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	6	3.040.067,73	2.570.155,65
Uso de Bens Serviços e Consumo de Capital Fixo	7	39.661.645,68	57.147.966,53
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	8	765.900,59	651.430,13
Transferências e Delegações Concedidas	9	20.725.220,22	18.650.897,99
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos		2.813.713,53	2.519.565,08
Tributárias		1.471.945,83	1.070.612,84
Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos e dos Serviços Prestados	10	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas		20.896.434,59	13.234.753,69
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)		**137.818.398,42**	**136.166.149,79**
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (III) = (I – II)	11	**40.883.403,08**	**11.477.717,18**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2025

NOTA I - IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Impostos		18.917.060,31	15.580.186,57
Taxas		1.457.300,22	1.080.120,96
Contribuições de Melhoria		1.344.326,30	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		**21.718.686,83**	**16.660.307,53**
NOTA II - CONTRIBUIÇÕES	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Contribuições Sociais		8.920.812,20	5.962.441,15
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico		0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública		0,00	1.268.138,36
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais		0,00	0,00
Contribuições		**8.920.812,20**	**7.230.579,51**
NOTA III - EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Vendas de Mercadorias		0,00	0,00
Vendas de Produtos		0,00	0,00
Exploração de Bens Direitos e Prestação de Serviços		2.700.100,66	2.294.814,36
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos		**2.700.100,66**	**2.294.814,36**
NOTA IV - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos		0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora		162.469,36	596.769,86
Variações Monetárias e Cambiais		0,00	0,00
Descontos Financeiros Obtidos		0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras		10.951.943,58	4.728.603,11
Aportes do Banco Central		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas – Financeiras		0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras		**11.114.412,94**	**5.325.372,97**
NOTA V - TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Transferências Intragovernamentais		4.626.881,19	5.054.472,84
Transferências Intergovernamentais		111.658.924,15	81.927.933,47
Transferências das Instituições Privadas		0,00	17.988,75
Transferências das Instituições Multigovernamentais		0,00	15.119.511,07
Transferências de Consórcios Públicos		0,00	0,00
Transferências do Exterior		0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes		0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas		759,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas		14.360,94	0,00
Transferências e Delegações Recebidas		**116.300.925,28**	**102.119.906,13**
NOTA VI - VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Reavaliação de Ativos		0,00	0,00
Ganhos com Alienação		71.200,00	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos		11.590.151,00	1.617.031,04
Desincorporação de Passivos		11.185,09	64.696,06
Reversão de Redução ao Valor Recuperável		0,00	0,00
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos		**11.672.536,09**	**1.681.727,10**
NOTA VII - OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
VPA a classificar		0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações		0,00	0,00
Operações da Autoridade Monetária		0,00	0,00
Subvenções Econômicas		0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes para Perdas		5.892.027,27	11.922.501,26
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas		382.300,23	408.658,11
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas		**6.274.327,50**	**12.331.159,37**
NOTA VIII - PESSOAL E ENCARGOS	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Remuneração a Pessoal		41.352.377,29	34.594.428,06
Encargos Patronais		6.894.370,28	4.814.359,52
Benefícios a Pessoal		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos		196.722,68	911.980,30
Pessoal e Encargos		**48.443.470,25**	**40.320.767,88**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2025

NOTA IX - BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Aposentadorias e Reformas		2.620.311,85	2.252.873,56
Pensões		347.395,88	317.282,09
Benefícios de Prestação Continuada		0,00	0,00
Benefícios Eventuais		0,00	0,00
Políticas Públicas de Transferência de Renda		0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais		72.360,00	0,00
Benefícios Previdenciários e Assistenciais		**3.040.067,73**	**2.570.155,65**
NOTA X - USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Uso de Material de Consumo		14.565.844,29	24.536.911,38
Serviços		21.971.363,25	28.829.466,71
Depreciação Amortização e Exaustão		3.124.438,14	3.781.588,44
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo		**39.661.645,68**	**57.147.966,53**
NOTA XI - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRA	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos		0,00	651.430,13
Juros e Encargos de Mora		0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais		765.900,59	0,00
Descontos Financeiros Concedidos		0,00	0,00
Aporte ao Banco Central		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas – Financeiras		0,00	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras		**765.900,59**	**651.430,13**
NOTA XII - TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Transferências Intragovernamentais		4.602.331,00	3.877.721,64
Transferências Intergovernamentais		14.369.359,87	12.175.208,90
Transferências a Instituições Privadas		182.910,35	74.190,00
Transferências a Instituições Multigovernamentais		0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos		1.570.619,00	1.231.676,00
Transferências ao Exterior		0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes		0,00	1.292.101,45
Outras Transferências e Delegações Concedidas		0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas		**20.725.220,22**	**18.650.897,99**
NOTA XIII - DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas		456.954,36	1.489.858,22
Perdas com Alienação		0,00	0,00
Perdas Involuntárias		83,75	12.050,91
Incorporação de Passivos		0,00	0,00
Desincorporação de Ativos		2.356.675,42	1.017.655,95
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos		**2.813.713,53**	**2.519.565,08**
NOTA XIV - TRIBUTÁRIAS	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Impostos Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Contribuições		1.471.945,83	1.070.612,84
Total de VPD Tributárias		**1.471.945,83**	**1.070.612,84**
NOTA XV - CUSTO DAS MERCADORIAS E PRODUTOS VENDIDOS, E DOS SERVIÇOS PREST	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Custos das Mercadorias Vendidas		0,00	0,00
Custos dos Produtos Vendidos		0,00	0,00
Custos dos Serviços Prestados		0,00	0,00
Total de Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados		**0,00**	**0,00**
NOTA XVI - OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Premiações		83.920,00	268.287,72
Resultado Negativo de Participações		0,00	0,00
Operações da Autoridade Monetária		0,00	0,00
Incentivos		0,00	0,00
Subvenções Econômicas		0,00	0,00
Participações e Contribuições		0,00	0,00
Constituição de Provisões		19.824.873,79	12.733.659,61
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas		987.640,80	232.806,36
Total de Outras Variações Patrimoniais Diminutivas		**20.896.434,59**	**13.234.753,69**

CARLOS EDUARDO BROCHARDT
PREFEITO
GESTÃO 2025/2028

ALESSANDRA FERREIRA DA SILVA
CONTADORA
CRC MS-007989-O-T-0

DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS (DVP)

NOTAS EXPLICATIVAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ/MT

ESTADO DE MATO GROSSO

CONTAS DE GOVERNO

EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025

Prefeito Municipal
Carlos Eduardo Borchardt

Secretária Municipal de Finanças
Elaine Regina Rosso

Contadora
Alessandra Ferreira da Silva

APRESENTAÇÃO

A Administração pública municipal é voltada à manutenção de serviços essenciais, à execução de políticas públicas setoriais e à realização de investimentos em infraestrutura e desenvolvimento urbano e social. As demonstrações consolidadas abrangem os órgãos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social, na forma evidenciada nos demonstrativos anexos.

A Demonstração das Variações Patrimoniais do município de Tabaporã/MT, referente ao exercício de 2025, foi elaborado em conformidade com a Lei Federal nº 4.320/1964, com a estrutura atualizada pelas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional e em observância ao Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP), às Instruções de Procedimentos Contábeis aplicáveis ao demonstrativo e às Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público. As Notas Explicativas integram a prestação de contas anual e tem por finalidade complementar a leitura do demonstrativo, apresentando os principais critérios de elaboração, a interpretação dos grupos contábeis evidenciados e o detalhamento das referências cruzadas constantes na coluna “nota”.

No exercício de 2025, as **Variações Patrimoniais Aumentativas** totalizaram **R$ 178.701.801,50** e as **diminutivas R$ 137.818.398,42,** apurando um **resultado patrimonial superávitário de R$ 40.883.403,08.**

As operacoes que deram suporte ao levantamento deste demonstrativo foram registrados no sistema informatizado COPLAN-SOLUÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA, em partidas dobradas os quais atendem ao padrão mínimo exigido pelo Decreto Federal nº 10.540, de 05 de novembro de 2020. Tais operações foram realizadas durante o ano por servidores municipal efeitvos e comissionados, supervisionados pelos coordenadores e secretários municipais dentro de suas respectivas repartições.

A seguir será apresentada a **Demonstração das Variações Patrimoniais Consolidada** na íntegra e na sequência as Notas Explicativas.

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS (DVP)

CONSOLIDADO

EXERCÍCIO 2025

a. INFORMAÇÕES GERAIS

a.1 – Nome do órgão: Prefeitura Municipal de Tabaporã – MT

a.2 – Natureza jurídica: Município

a.3 – Domicílio do órgão: Município de Tabaporã – MT.

a.4 – Divisão Administrativa: Sede, Distrito de Nova Fronteira e Distrito de Americana do Norte.

a.5 – Natureza das operações e principais atividades do órgão ou entidade consolidadora: a Prefeitura Municipal de Tabapora/MT exerce atividades típicas da Administração pública geral, voltadas à manutenção dos serviços públicos municipais, execução de políticas públicas, gestão orçamentária, financeira e patrimonial, além da realização de investimentos em infraestrutura urbana, saúde, educação, assistência social e demais funções governamentais.

a.6 – Declaração de conformidade com a legislação e com as normas de contabilidade aplicáveis: este Demonstrativo foi elaborado em conformidade com a Lei Federal nº 4.320/1964, com o MCASP da STN, com a IPC aplicável ao Balanço Orçamentário e com a NBC TSP pertinentes, observando-se também o art. 50 da Lei Complementar nº 101/2000 e o padrão mínimo do SIAFIC previsto no Decreto Federal nº 10640/2020.

a.7 – Consolidação das demonstrações contábeis: Abrange o Poder Legislativo e o Poder Executivo, bem como os órgãos da administração direta e indireta, incluindo os fundos, autarquias, funções e empresas aestatais dependentes, caso existam, conforme relação a seguir: 1) Prefeitura Municipal de Tabaporã/MT; 2) Câmara Municipal de Vereadores de Tabaporã/MT; 3) Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Tabaporã/MT – PREVIPORÃ.

UG: 1125335 – PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ/MT

UG: 1116136 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TABAPORÃ/MT

UG: 1144377 – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ/MT – PREVIPORÃ

b) RESUMO DAS POLÍTICAS CONTÁBEIS SIGNIFICATIVAS:

b.1 – Bases normativas e de mensuração: Em conformidade com a NBC TSP nº 11, e alinhados a estrutura do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP), o detalhametno das variações patrimoniais diminutivas (VPD) foram estruturadas por natureza, inexistindo legislação local que estabelece o critério por função.

Foram utlizados o custo histórico para o registro dos fenômenos contábeis, sendo excepcionalmente aplicados outros modelos de qualifiação.

A moeda funcional do Município é o REAL (R$).

A apuração do resultado patrimonial consistiu ao confonto das variações patrimoniais aumentativas (VPA) e das variações patrimonais diminutivas (VPD). As VPA são reconhecias quando for provável que beneficios econômicos fluirão para o Município e quando puderem ser mensuradas confiavelmente, utilizando-se o regime de competência. As VPDs são reconhecidas quando for provável que ocorrerão descréscimos nos benefícios econcômicos para o Município implicando em saída de recurso ou em redução de ativos ou na assunção de passivos, seguindo o regime de competência. A apuração do resultado se dá pelo encerramento das contas de VPA e VPD, em contrapartida a uma conta de apuração. Após a apuração, o resultado é transferido para a conta de Superávit/Déficit do Exercício.

No quadro principal da DVP nas contas de VPA E VPD foram detalhadas ate´o 3º nível do PCASP que trata de subgrupo, melhorando a qualidade da informação contábil.

A soma das contas do VPA e VPD poderão constar acima ou embaixo de cada grupo de contas.

A DVP foi elaborada utilizando-se as classes 3 (variações patrimoniais diminutivas) e 4 (variações patrimoniais aumentativas) do PCASP.

Integram a VPA todas as receitas orçamentárias efetivas arrecadadas pelo municípios.

Integram a VPD todas as depesas orçamentárias efetivas realizadas pelo município.

c – INFORMAÇÕES DE SUPORTE E DETALHAMENTO DE ITENS APRESENTADOS NAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS ATRAVÉS DAS REFERÊNCIAS CRUZADAS

c.1 – Referências cruzadas e notas explicativas a seguir são apresentadas, de forma sistemáticfa, as referências cruzadas com o título “Nota”, seguidas do respectivo número, com base nos grupos de contas e informações constantes das DVPs Consolidado de 2025.

1 – DEMONSTRATIVO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS CONSOLIDADO – DVP – EXERCÍCIO DE 2025

1.1 VARIAÇÕES AUMENTATIVAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2025

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		**178.701.801,50**	**147.908.582,24**
Impostos Taxas e Contribuições de Melhoria	1	21.718.686,83	16.660.307,53
Contribuições	2	8.920.812,20	7.230.579,51
Exploração e Venda de Bens Serviços e Direitos		2.700.100,66	2.294.814,36
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras		11.114.412,94	5.325.372,97
Transferências e Delegações Recebidas	3	116.300.925,28	102.119.906,13
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	4	11.672.536,09	1.681.727,10
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas		6.274.327,50	12.331.159,37
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)		**178.701.801,50**	**147.643.866,97**

AS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS do exercício somam R$178.701.801,50 são compostas por Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria, Contribuições, Exploração e Venda de Bens Serviços e Direitos, Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras, Transferência e Delegações Recebidas, Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos e Outras Variações Ptrimoniais Aumentativas. Detalhes em notas a seguir:

Nota 1 – Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria

As variações patrimoniais aumentativas com impostos, taxas e contribuições de melhorias totalizaram **R$ 21.718.686,83,** ante **R$ 16.660.307,53** no exercício anterior.

Nota 2 – Contribuições

As contribuições alcançaram **R$ 10.265.138,50**, destacando-se contribuições sociais de **R$ 8.920.812,20** e contribuição para custeio da iluminação pública de **R$ 1.344.326,30.**

Nota 3 – Transferências e Delegações Recebidas

As transferências e delegações recebidas somaram **R$ 116.300.925,28**, sendo **R$ 111.658.924,15** de transferências intragovernamentais e **R$ 4.626.881,19** e de transferências intergovernamentais. Trata-se do principal grupo de VPA do exercício.

Nota 4 – Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos

O grupo registrou **R$ 11.672.536,09,** com destaque para ganhos com incorporação de ativos de **R$ 11.590.151,00** e ganhos com alienação de **R$ 71.200,00.**

1.2 – VARIAÇÕES DIMINUTIVAS/RESULTADO PATRIMONAL

Pessoal e Encargos	5	48.443.470,25	40.320.767,88
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	6	3.040.067,73	2.570.155,65
Uso de Bens Serviços e Consumo de Capital Fixo	7	39.661.645,68	57.147.966,53
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	8	765.900,59	651.430,13
Transferências e Delegações Concedidas	9	20.725.220,22	18.650.897,99
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos		2.813.713,53	2.519.565,08
Tributárias		1.471.945,83	1.070.612,84
Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos e dos Serviços Prestados	10	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas		20.896.434,59	13.234.753,69
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)		**137.818.398,42**	**136.166.149,79**
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (III) = (I – II)	11	**40.883.403,08**	**11.477.717,18**

A VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS do exercício somam R$ **137.818.398,42**, sua composição mais relevantes são: Pessoal e Encargos, Benefícios Previdenciários e Assistenciais, Uso de Bens Serviços e Consumo de Capital Fixo, Transferências e Delegações Concedidas, Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos e Outras Variações Patrimoniais Diminutivas. Detalhaes em notas a seguir:

Nota 5 – Pessoal e Encargos

As despesas com pessoal e encargos totalizaram **R$ 48.443.470,25**, compostas por remuneração a pessoal de **R$ 41.352.377,29**, encargos patronais de **R$ 6.894.370,28 e** Outras variações patrimoniais diminutivas – Pessoal e Encargos no valor de **R$ 196.722,68.**

Nota 6 – Benefícios Previdenciários e Assistenciais

Os benefícios previdenciários e assistenciais atingiram **R$ 3.040.067,73** com aposentadorias e reformas de **R$ 2.620.311,85**, pensões **R$ 347.395,88** e Outros Beneficios Previdenciários e Assistenciais no valor de **R$ 72.360,00.**

Nota 7 – Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo

O grupo alcançou **R$ 39.661.645,68**, composto por uso de material de consumo de R$ 14.565.844,29, serviços de **R$ 21.971.363,25** e depreciação, amortização e exaustão de **R$ 3.124.438,14.**

Nota 8 – Transferências e Delegações Concedidas

As transferências e delegações concedidas somaram **R$ 20.758.220,22**, contemplando transferências intragovernamentais de **R$ 14.369.359,87**, intergovernamentais de **R$ 4.602.331,00,** transferências a consórcios públicos **R$ 1.570.619,00** e transferências a instiuições privadas **R$ 182.910,35.**

Nota 9 – Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos

O grupo registrou **R$ 2.813.713,53,** dos quais **R$ 456.954,36**, referente-se à redução ao valor recuperável e ajuste para perdas, **R$ 2.356.675,42** à desinccorporação de ativos.

Nota 10 – Outras Variações Patrimoniais Diminutivas

As outras variações patrimoniais diminutivas totalizaram **R$ 20.896.434,59,** compostas principalmente por constituição de provisões de **R$ 19.824.873,79**, diversas variações patrimoniais diminutivas de **R$ 987.640,80** e premiações **R$ 83.920,00.**

Nota 11 – Resultado Patrimonial do Período

O resultado patrimonial do periodo foi superávitário em **R$ 40.883.403,08,** ante superávit de **R$ 11.477.717,18**, no exercício anterior, evidenciando resultado econômico positivo ao fim de 2025.

E, para que produza os efeitos legais e atende as exigência de transparência, controle, evidenciação contábil e prestação de contas da gestão pública municipal, são apresentadas as presentes Notas Explicativas das DVPs do Exercicío de 2025, as quais passaram a integrar, para todos os fins, a Prestação de Contas Anual do Município de Tabaporã/MT.

Carlos Eduardo Borchardt
Prefeito Municipal
Gestão 2025/2028

Elaine Regina Rosso
Secretária Municipal de Finanças e Orçamento
Gestão 2025/2028

Alessandra Ferreira da Silva
Contador Responsável
CRC MS-007989O-T-0

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2025

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS			
Ingressos	1	**152.680.026,23**	**129.698.689,53**
Receita Tributária		19.340.765,33	16.623.088,70
Receita de Contribuições		10.263.167,26	8.407.330,71
Receita Patrimonial		0,00	0,00
Receita Agropecuária		0,00	0,00
Receita Industrial		0,00	0,00
Receita de Serviços		2.319.740,55	2.294.814,36
Remuneração das Disponibilidades		2.912.363,62	1.333.777,86
Outras Receitas Derivadas e Originárias		406.620,23	541.005,04
Transferências recebidas		91.905.546,11	84.901.024,39
Outros Ingressos Operacionais		25.531.823,13	15.597.648,47
Desembolsos	2	**109.419.528,87**	**118.664.397,16**
Pessoal e demais despesas		83.524.134,48	97.856.467,77
Juros e encargos da dívida		703.831,31	665.826,11
Transferências concedidas		7.264.729,20	5.361.262,43
Outros desembolsos operacionais		17.926.833,88	14.780.840,85
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais (I)	3	**43.260.497,36**	**11.034.292,37**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO			
Ingressos	4	**5.830.451,70**	**0,00**
Alienação de bens		71.200,00	0,00
Amortização de empréstimos e financiamentos concedidos		0,00	0,00
Outros ingressos de investimentos		5.759.251,70	0,00
Desembolsos	5	**13.397.901,14**	**15.336.226,53**
Aquisição de ativo não circulante		13.397.901,14	13.248.659,18
Concessão de empréstimos e financiamentos		0,00	0,00
Outros desembolsos de investimentos		0,00	2.087.567,35
Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento (II)	6	**-7.567.449,44**	**-15.336.226,53**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	7		
Ingressos		**0,00**	**0,00**
Operações de crédito		0,00	0,00
Integralização do capital social de empresas dependentes		0,00	0,00
Outros ingressos de financiamentos		0,00	0,00
Desembolsos	8	**521.315,16**	**521.315,16**
Amortização /Refinanciamento da dívida		0,00	0,00
Outros desembolsos de financiamentos		521.315,16	521.315,16
Fluxo de caixa líquido das atividades de financiamento (III)	9	**-521.315,16**	**-521.315,16**
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)	10	**35.171.732,76**	**-4.823.249,32**
Caixa e Equivalentes de caixa inicial		62.101.527,47	63.364.713,51
Caixa e Equivalente de caixa final		97.273.260,23	62.101.527,47

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ
QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2025

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS		**91.905.546,11**	**89.065.884,06**
Intergovernamentais		**73.812.324,14**	**73.928.384,24**
da União		26.979.429,07	26.142.591,88
de Estados e Distrito Federal		46.832.895,07	47.785.792,36
de Municípios		0,00	0,00
Intragovernamentais		0,00	0,00
Outras transferências recebidas		18.093.221,97	15.137.499,82
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		**7.264.729,20**	**5.361.262,43**
Intergovernamentais		**1.759.619,00**	**1.211.676,00**
a União		0,00	0,00
a Consórcios Públicos		1.759.619,00	1.211.676,00
a Municípios		0,00	0,00
Intragovernamentais		5.322.199,85	4.149.586,43
Outras transferências concedidas		182.910,35	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ
QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2025

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Legislativa		2.982.167,88	2.361.571,45
Judiciária		0,00	0,00
Essencial à Justiça		0,00	0,00
Administração		8.760.101,57	8.937.409,55
Defesa Nacional		0,00	0,00
Segurança Pública		10.915,00	117.920,76
Relações Exteriores		0,00	0,00
Assistência Social		2.356.209,22	2.464.920,67
Previdência Social		3.201.205,93	2.843.584,68
Saúde		20.434.006,17	24.805.082,03
Trabalho		0,00	0,00
Educação		24.917.205,29	24.787.002,22
Cultura		1.193.905,82	647.051,75
Direitos da Cidadania		0,00	0,00
Urbanismo		5.447.469,58	9.176.766,68
Habitação		0,00	0,00
Saneamento		1.859.179,65	2.240.408,59
Gestão Ambiental		434.196,83	430.158,23
Ciência e Tecnologia		0,00	0,00
Agricultura		2.812.643,45	3.759.419,51
Organização Agrária		0,00	0,00
Indústria		0,00	0,00
Comércio e Serviços		323.619,28	72.298,11
Comunicações		0,00	0,00
Energia		527.843,19	944.912,08
Transporte		5.021.195,35	10.198.145,71
Desporto e Lazer		2.057.650,11	2.995.202,91
Encargos Especiais		1.184.620,16	1.070.612,84
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função		**83.524.134,48**	**97.852.467,77**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ
QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2025

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna		55.604,02	61.687,89
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa		0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida		648.227,29	604.138,22
Total dos Juros e Encargos da Dívida		**703.831,31**	**665.826,11**

CARLOS EDUARDO BROCHARDT
PREFEITO
GESTÃO 2025/2028

ALESSANDRA FERREIRA DA SILVA
CONTADORA
CRC MS-007989-O-T-0

DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

DEMONSTRATIVO DO FLUXO DE CAIXA (DFC)

NOTAS EXPLICATIVAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ/MT

ESTADO DE MATO GROSSO

CONTAS DE GOVERNO

EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025

Prefeito Municipal
Carlos Eduardo Borchardt

Secretária Municipal de Finanças
Elaine Regina Rosso

Contadora
Alessandra Ferreira da Silva

APRESENTAÇÃO

A Administração publica municIpal é voltada à manutenção de serviços essenciais, à execução de políticas públicas setoriais e à realização de investimentos em infraestrutura e desenvolvimento urbano e social. As demonstrações consolidadas abrangem os órgãos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social, na forma evidenciada nos demonstrativos anexos.

A **Demonstração do Fluxo de Caixa** do município de Tabaporã/MT, referente ao exercício de 2025, foi elaborado em conformidade com a Lei Federal nº 4.320/1964, com a estrutura atualizada pelas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional e em obsservância ao Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP), às Instruções de Procedimentos Contábeis aplicáveis ao demonstrativo e às Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público. As Notas Explicativas integram a prestação de contas anual e tem por finalidade complementar a leitura do demonstrativo, apresentando os principais critérios de elaboração, a interpretação dos grupos contábeis evidenciados e o detalhamento das referências cruzadas constantes na coluna “nota”.

No exercício de 2025, a geração líquida de caixa e equivalentes de caixa foi positiva em **R$ 35.171.732,76**, elevando o saldo final para **R$ 97.273.260,23.**

As operacoes que deram suporte ao levantamento deste balanço foram registrados no sistema informatizado COPLAN-SOLUÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA, em partidas dobradas os quais atendem ao padrão mínimo exigido pelo Decreto Federal nº 10.540, de 05 de novembro de 2020. Tais operações foram realizadas durante o ano por servidores municipais efeitvos e comissionados, supervisionados pelos coordenadores e secretários municipais dentro de suas respectivas repartições.

A seguir será apresentada a **Demonstração do Fluxo de Caixa Consolidada** na íntegra e na sequência as Notas Explicativas.

DEMONSTRATIVO DO FLUXO DE CAIXA (DFC)

CONSOLIDADO

EXERCÍCIO 2025

a. INFORMAÇÕES GERAIS

a.1 – Nome do órgão: Prefeitura Municipal de Tabaporã – MT

a.2 – Natureza jurídica: Município

a.3 – Domicílio do órgão: Município de Tabaporã – MT.

a.4 – Divisão Administrativa: Sede, Distrito de Nova Fronteira e Distrito de Americana do Norte.

a.5 – Natureza das operações e principais atividades do órgão ou entidade consolidadora: a Prefeitura Municipal de Tabapora/MT exerce atividades típicas da Administração pública geral, voltadas à manutenção dos serviços públicos municipais, execução de políticas públicas, gestão orçamentária, financeira e patrimonial, além da realização de investimentos em infraestrutura urbana, saúde, educação, assistência social e demais funções governamentais.

a.6 – Declaração de conformidade com a legislação e com as normas de contabilidade aplicáveis: este Balanço foi elaborado em conformidade com a Lei Federal nº 4.320/1964, com o MCASP da STN, com a IPC aplicável ao Balanço Orçamentário e com a NBC TSP pertinentes, observando-se também o art. 50 da Lei Complementar nº 101/2000 e o padrão mínimo do SIAFIC previsto no Decreto Federal nº 10640/2020.

a.7 – Consolidação das demonstrações contábeis: Abrange o Poder Legislativo e o Poder Executivo, bem como os órgãos da administração direta e indireta, incluindo os fundos, autarquias, funções e empresas aestatais dependentes, caso existam, conforme relação a seguir: 1) Prefeitura Municipal de Tabaporã/MT; 2) Câmara Municipal de Vereadores de Tabaporã/MT; 3) Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Tabaporã/MT – PREVIPORÃ.

UG: 1125335 – PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ/MT

UG: 1116136 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TABAPORÃ/MT

UG: 1144377 – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ/MT – PREVIPORÃ

b) RESUMO DAS POLÍTICAS CONTÁBEIS SIGNIFICATIVAS:

b.1 – Bases de elaboração: A Demonstração dos Fluxos de Caixa foi elaborada pelo métodos direto, evidenciando ingressos e desembolsos das atividades operacionais, de investimento e de financiamento.

b.2 – Bases de mensuração utilizadas: Os registros foram efetuados em moeda nacional, pelo valor histórico, observadas as normas do PCASP, do MCASP e da STN. As retenções são consideradas como pagas no momento do pagamento, sem prejuizo do resultado do exercício.

b.3 – Caixa e equivalentes de caixa: Compreendem numerários em caixa, depósitos bancários e aplicações de liquidez imediata, conforme evidenciado no demonstrativo. A geração liquida de caixa decorre do confronto entre os fluxos das três atividades e a variação entre o caixa inicial e o caixa final

b.4 – Julgamentos pela aplicação das políticas contábeis: Não houve julgamentos contábeis relevantes que alterassem a compreensão da DFC.

c – INFORMAÇÕES DE SUPORTE E DETALHAMENTO DE ITENS APRESENTADOS NAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS ATRAVÉS DAS REFERÊNCIAS CRUZADAS

c.1 – Referências cruzadas e notas explicativas a seguir são apresentadas, de forma sistemáticfa, as referências cruzadas com o título “Nota”, seguidas do respectivo número, com base nos grupos de contas e informações constantes do Demonstrativo de Fluxo de Caixa do exercício de 2025.

1 – DEMONSTRATIVO DO FLUXO DE CAIXA – DFC – CONSOLIDADO – VARIAÇÕES AUMENTATIVAS

1.1 FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2025

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS			
Ingressos	1	**152.680.026,23**	**129.698.689,53**
Receita Tributária		19.340.765,33	16.623.088,70
Receita de Contribuições		10.263.167,26	8.407.330,71
Receita Patrimonial		0,00	0,00
Receita Agropecuária		0,00	0,00
Receita Industrial		0,00	0,00
Receita de Serviços		2.319.740,55	2.294.814,36
Remuneração das Disponibilidades		2.912.363,62	1.333.777,86
Outras Receitas Derivadas e Originárias		406.620,23	541.005,04
Transferências recebidas		91.905.546,11	84.901.024,39
Outros Ingressos Operacionais		25.531.823,13	15.597.648,47
Desembolsos	2	**109.419.528,87**	**118.664.397,16**
Pessoal e demais despesas		83.524.134,48	97.856.467,77
Juros e encargos da dívida		703.831,31	665.826,11
Transferências concedidas		7.264.729,20	5.361.262,43
Outros desembolsos operacionais		17.926.833,88	14.780.840,85
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais (I)	3	**43.260.497,36**	**11.034.292,37**

Nota 1 – Ingressos das Atividades Operacionais

Os ingressos das atividades operacionais alcançaram **R$ 152.680.026,23** com destaque para transferências recebidas de **R$ 91.905.546,11,** receita tributária de **R$ 19.340.765,33** e outros ingresssos operacionais de **R$ 25.531.823,13.**

Nota 2 – Desembolsos das atividades operacionais

Os desembolsos operacionais totalizaram **R$ 109.419.528,87** compostos por pessoal e demais despesas de **R$ 83.524.134,48**, juros e encargos da dívida de **R$ 703.831,31,** transferências concedidas de **R$ 7.264.729,20** e outros desembolsos operacionais de R$ **17.926.833,88.**

Nota 3 – Fluxo Líquido das Atividades Operacionais

O fluxo de caixa líquido das atividades operacionais foi positivo em **R$ 43.260.497,36,** demonstrando capacidade de geração operacional de caixa no exercício.

1.1 – FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO

FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO			
Ingressos	4	5.830.451,70	0,00
Alienação de bens		71.200,00	0,00
Amortização de empréstimos e financiamentos concedidos		0,00	0,00
Outros ingressos de investimentos		5.759.251,70	0,00
Desembolsos	5	13.397.901,14	15.336.226,53
Aquisição de ativo não circulante		13.397.901,14	13.248.659,18
Concessão de empréstimos e financiamentos		0,00	0,00
Outros desembolsos de investimentos		0,00	2.087.567,35
Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento (II)	6	-7.567.449,44	-15.336.226,53

Nota 4 – Ingressos das Atividades de Investimento

Os ingressos das atividades de investimento somaram **R$ 5.830.451,70** integralmente representados por outros ingressos de investimentos.

Nota 5 – Desembolsos das Atividades de Investimento

Os desembolsos das atividades de investimento atingiram **R$ 13.397.901,14,** todos relacionados à aquisição de ativo não circulante no valor de **R$ 13.397.901,14.**

Nota 6 – Fluxo Líquido das Atividades de Investimento

O fluxo líquido das atividades de investimento foi negativo em R$ -7.567.449,44, refetindo volume de desembolso superior aos ingressos nessa categoria. Isso é ruim? Não necessariamente. Na contabilidade pública, fluxo de investimento negativo geralmente é bom sinal. Mostra que a Prefeitura está investindo, comprando equipamentos. É dinheiro saindo do caixa pra virar patrimônio: veículos, entre outros.Só seria preocupante se a Prefeitura não tivesse dinheiro em caixa pra bancar isso ou se estivesse se endividando sem controle, que não é o caso.

1.2 – FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADE DE FINANCIAMENTO

FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	7		
Ingressos		0,00	0,00
Operações de crédito		0,00	0,00
Integralização do capital social de empresas dependentes		0,00	0,00
Outros ingressos de financiamentos		0,00	0,00
Desembolsos	8	521.315,16	521.315,16
Amortização /Refinanciamento da dívida		0,00	0,00
Outros desembolsos de financiamentos	9	521.315,16	521.315,16
Fluxo de caixa líquido das atividades de financiamento (III)		-521.315,16	-521.315,16

Nota 7 – Ingressos das Atividades de Financiamento

Registrou-se nesse demonstrativo que não houve ingressos das atividades de financiamento.

Nota 8 – Desembolso das Atividades de Financiamento

Os desembolsos das atividades de financiamento corresponderam a **R$ 521.315,16** integralmente vinculados a outros desembolsos de financiamentos.

Nota 9 – Fluxo Líquido das Atividades de Financiamento

O fluxo líquido das atividades de financiamento foi negativo em **R$ -521.315,16** em razão de ingressos menores aos desembolsos do grupo.

1.3 – GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)

GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)	10	35.171.732,76	-4.823.249,32
Caixa e Equivalentes de caixa inicial		62.101.527,47	63.364.713,51
Caixa e Equivalente de caixa final		97.273.260,23	62.101.527,47

Nota 10 - Geração Líquida de Caixa e Equivalentes de Caixa

A geração líquida de caixa e equivalentes de caixa foi de **R$ 35.171.732,76,** passando o saldo inicial de **R$ 62.101.527,47** para saldo final de **R$ 97.273.260,23** ao término do exercício.

E, para que produza os efeitos legais e atendendo as exigência de transparência, controle, evidenciação contábil e prestação de contas da gestão pública municipal, são apresentadas as presentes Notas Explicativas das Demonostrações do Fluxo de Caixa do Exercicío de 2025, as quais passaram a integrar, para todos os fins, a Prestação de Contas Anual do Município de Tabaporã/MT.

Carlos Eduardo Borchardt
Prefeito Municipal
Gestão 2025/2028

Elaine Regina Rosso
Secretária Municipal de Finanças e Orçamento
Gestão 2025/2028

Alessandra Ferreira da Silva
Contador Responsável
CRC MS-007989O-T-0

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

SAMAE/ASSESSOR JURÍDICO
TERMO ADITIVO N. 039/2026/SAMAE

TERMO ADITIVO N. 039/2026/SAMAE

TIPO	Contrato n. 011/SAMAE/2024 – INEXIGIBILIDADE N. 001/2024/SAMAE.
CONTRATANTE	**SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350 E – Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, representado pelo Prefeito Municipal **MARCOS SCOLARI.**
CONTRATADA	**3F LTDA (ORCAFASCIO)**, inscrita no CNPJ 23.484.444/0001-45, localizada na Av. Portugal, 1002, centro de Santo André - SP, CEP: 09040-001, representada pelo Sra. **RONELLE RODRIGUES SANTA ANA.**
OBJETO FUNDAMENTO E VALOR	O presente Contrato tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE PLATAFORMA DE ORÇAMENTO DE OBRAS ORÇAFASCIO NOS MÓDULOS, ORÇAMENTO E BASES ADICIONAIS PARA USO DO SETOR DE ENGENHARIA DO SAMAE dentre outros, conforme descrito no item - DAS INFORMAÇÕES, SUBITEM – Escopo de Serviços, constantes do Relatório da CPL / SAMAE – Comissão Permanente de Licitações do SAMAE.** Com supedâneo na Lei 14.133/21. **R$ 2.141,56 (Dois mil cento e quarenta e um reais e cinquenta e seis centavos)**
PRAZO	**23 de abril de 2026 até 23 de abril de 2027.**

SAMAE
LICENÇA DE INSTALAÇÃO (LI) PARA NOVA ETA METÁLICA MODULAR (150 L/S) E FILTRO METÁLICO MODULAR (50 L/S),

O **SERVIÇO AUTONÔMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE**, de Tangará da Serra/MT, CNPJ: **06.068.089/0001-04**, torna público que requereu junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – SEMMEA,** a Licença de Instalação (LI) para nova ETA METÁLICA MODULAR (150 L/S) E FILTRO METÁLICO MODULAR (50 L/S), localizado nas coordenadas 14°38'6.77"S e 57°32'20.93"O, Avenida Lions internacional - s/n, gleba Esmeraldo – Tangará da Serra/MT, possui a finalidade de abastecimento público.

SAMAE
LICENÇA DE INSTALAÇÃO (LI) PARA RESERVATÓRIO METÁLICO DE 3.000 M3

O **SERVIÇO AUTONÔMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO (SAMAE**) de Tangará da Serra/MT, CNPJ: **06.068.089/0001-04**, torna público que requereu junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – SEMMEA**, a Licença de Instalação (LI) para RESERVATÓRIO METÁLICO DE 3.000 M3, localizado nas coordenadas 14°38'45.36"S e 57°29'11.36"O, rua 5A, Bairro Porto Seguro, Tangará da Serra, com a finalidade de abastecimento público.

SAMAE
LICENÇA DE INSTALAÇÃO (LI) PARA 02 NOVOS RESERVATÓRIOS METÁLICOS DE 3.000 M3 CADA

O **SERVIÇO AUTONÔMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE**, de Tangará da Serra/MT, CNPJ: **06.068.089/0001-04**, torna público que requereu junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – SEMMEA**, a Licença de Instalação (LI) para 02 novos RESERVATÓRIOS METÁLICOS DE 3.000 M3 CADA, localizado nas coordenadas 14°37'57.46"S e 57°29'43.95"O, Rua 5, 1-79, Vila Alta, Tangará da Serra, com finalidade de abastecimento público.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA – CONCORRÊNCIA Nº 008/2026

AVISO DE ABERTURA – CONCORRÊNCIA Nº 008/2026. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, neste ato representado pelo Senhor Prefeito do Município, através da Agente de Contratação, nomeada pela Portaria nº 616 de 24.03.2026, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia: 18 de maio de 2026 às 09:00 Horas (horário de Brasília), através da plataforma – LICITANET – www.licitanet.com.br**, na modalidade: CONCORRÊNCIA, por meio eletrônico do tipo MENOR PREÇO GLOBAL com o objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, PARA EXECUTAR OBRAS DE CONSTRUÇÃO DA SEDE ADMINISTRATIVA E READEQUAÇÃO DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DA FEIRA DO PRODUTOR, visando atender demanda da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, conforme Termo de Referência – ANEXO I do Edital, consoante as disposições da Lei Federal n. 14.133/21 com suas alterações posteriores, e demais normas que regem a matéria. O edital completo estará disponível para acesso dos interessados a partir do dia: 23 de abril de 2026,** através do link: https://tangaradaserra.mt.gov.br/site/?post_type=licitacoes/. **Demais Informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, através do telefone (65) 3311-4800**. Tangará da Serra-MT, 22 de abril de 2026. Lenice Batista dos Santos – Agente de Contratação.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N° 027/2026

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N° 027/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 4.027/2026 – MENOR PREÇO GLOBAL. Objeto: *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EVENTOS PARA REALIZAÇÃO DO 4º DESAFIO ESTADUAL DE SALVAMENTO VEICULAR NOS DIAS 13, 14 E 15/05/2026, NO MÓDULO ESPORTIVO, DESTE MUNICÍPIO, INCLUINDO FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS À PRODUÇÃO E A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, A FIM DE ATENDER NECESSIDADES DO EVENTO*, conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos**. Realização: 07 de maio de 2026, às 09h00, horário oficial de Brasília. Fundamento legal: Lei n.º 14.133/2021, do Decreto Municipal n.º 110, de 31 de Março de 2024, Decreto nº 043 de 01 de Março de 2022, Lei Complementar n°123/**

2006, Endereço Eletrônico: através da **plataforma – LICITANET –www.licitanet.com.br. Observação: O Edital e seus anexos estão disponíveis para acesso dos interessados, no link** https://acessoainformacao.tangaradaserra.mt.gov.br/cidadao/informacao/licitacoes_frl, **Demais informações, poderão ser obtidas através do telefone 65-3311-4891. Tangará da Serra-MT, 22.04.2026. Marlon Diego Alves de Sousa – Pregoeiro – Portaria nº 616 de 24/03/2026.**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 028/2026.

ATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 028/2026. A Agente de Contratação, nomeada pela Portaria nº 616 de 24.03.2026, torna público que, por determinação, no uso de suas atribuições legais, consoante o Decreto nº 019 de 23.01.2017, com base no Parecer Jurídico nº 175/PGM/2024, RATIFICA o Procedimento Administrativo nº 4195/2026, OBJETO: Inexigibilidade de Licitação, para **CONTRATAÇÃO DE 17 (DEZESSETE) ACESSOS SIMULTÂNEOS EM PLATAFORMA DE PESQUISA DE JURISPRUDÊNCIAS, LEGISLAÇÕES E OBRAS DOUTRINÁRIAS, COM CÓPIA ILIMITADA DE EMENTAS DOS ACÓRDÃOS E DAS REFERÊNCIAS DOUTRINÁRIAS COM FORMATAÇÃO ABNT, 24 MESES, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO E DEMAIS DEPENDÊNCIAS DO GABINETE, conforme especificações detalhadas no termo de referência, através da empresa GOSHME SOLUÇÕES PARA INTERNET LTDA, inscrita no CNPJ 07.112.529/0001-46, com fundamento no art. 74, inciso I, da lei nº 14.133/2021**, **no valor total de**: **R$ 42.070,16 (quarenta e dois mil e setenta reais e dezesseis centavos)**, **torna público o resultado de Ratificação e homologação do certame acima referido, o qual também poderá ser acessado, através do link:** https://acessoainformacao.tangaradaserra.mt.gov.br/cidadao/informacao/licitacoes_frl. **Tangará da Serra-MT, 22.04.2026. Kátia Waléria Carvalho Couto – Agente de Contratação.**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026

AVISO DE RESULTADO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1.266/2026 MENOR PREÇO POR LOTE. A Prefeitura Municipal de Tangará da Serra do Estado de Mato Grosso, depois de analisado o parecer jurídico e considerando a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo à licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 021/2026, do Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, NA MODALIDADE SOFTWARE AS A SERVICE (SAAS), compreendendo o licenciamento de sistemas integrados de gestão de trânsito, talonário eletrônico, gestão de pátio, transportes e estatística, incluindo a locação de equipamentos (hardware) com manutenção integra, a fim de atender a demanda da Secretaria de Infraestrutura, **conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. torna público o resultado de adjudicação e homologação do certame acima referido, o qual também poderá ser acessado, através do link: https://acessoainformacao.tangaradaserra.mt.gov.br/cidadao/informacao/licitacoes_frl. tangará da serra-mt, 22.04.2026. Dalila Cristian Fernades da Paz – Agente de Contratação / Pregoeiro – Portaria nº616 de 24/03/2026.**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 006-2026 DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-022/2025

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 006-2026 DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-022/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025 - OBJETO:** *REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES TIPO MARMITEX, A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DESTE MUNICÍPIO, conforme especificàçoes contidàs no Termo de Referencià e demàis exigenciàs estàbelecidàs neste Editàl e seus ànexos*, **que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição. Fica prorrogada, até 20 de Outubro de 2026 a vigência da Ata de Registro de Preços ora aditada.** § 1º. Os quantitativos da Ata de Registro de Preços serão renovados a partir de **24 de Abril de 2026**, com base na decisão da Unidade Demandante encaminhada à Secretaria Municipal de Administração, que autorizou a prorrogação de prazo da referida **Ata por mais 180 (cento e oitenta) Dias**, com fulcro no **artigo 84 da Lei nº 14.133/2021.. O Município de Tangará da Serra, por meio do Departamento de Licitações, torna pública a Prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, conforme Termo Aditivo firmado entre as partes, o qual poderá ser acessado na íntegra por meio do link:** https://tangaradaserra.mt.gov.br/?post_type=licitacoes Tangará da Serra-MT, 22 de abril de 2026. O valor total da contração é de R$ 843.914,57 (oitocentos e quarenta e três mil e novencentos e quatorze reais e cinquenta e sete centavos).

FORNECEDOR REGISTRADO: NELITA ARRUDA DE LARA, inscrito sob o cnpj: 24.924.556/0001-32, estabelecido na Rua Avelina Jaci Bohn, Centro, Tangará da Serra/MT, CEP: 78300-060, Telefones: (65) 3326-8374, (65) 99988-7587, E-mail: soarestga@outlook.com, valdemar.franca@outlook.com, representado pela Sr. Nelita Arruda de Lara.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNIT. **ATUALIZADO% IPCA**	TOTAL LANCE
1	SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO (MARMITEX N.º 07) (A COMPOSIÇÃO DAS REFEIÇÕES DIÁRIAS DEVERÁ SER VARIADA, COMPOSTA DE ARROZ, FEIJÃO, FAROFA, CARNE BRANCA E/OU CARNE VERMELHA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, MASSAS, SALADAS DIVERSIFICADAS E LEGUMES.) AS REFEIÇÕES DEVEM SER ACONDICIONADAS EM EMBALAGENS DESCARTÁVEIS, DE ISOPOR, PRÓPRIAS PARA ALIMENTOS, COM PESO MÍNIMO DE 400GR; CADA EMBALAGEM DEVERÁ SER ACOMPANHADA DE TALHERES DESCARTÁVEIS. A SALADA DEVERÁ SER ENTREGUE EM EMBALAGEM DESCARTÁVEL SEPARADA DOS ALIMENTOS COZIDOS.	UN	3.730	SERVIÇO	R$ **12,11**	**R$ 45.170,30**
3	SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO (MARMITEX N.º 09) (A COMPOSI-	UN	53.643	SERVIÇO	**R$ 14,89**	**R$**

	ÇÃO DAS REFEIÇÕES DIÁRIAS DEVERÁ SER VARIADA, COMPOSTA DE ARROZ, FEIJÃO, FAROFA, CARNE BRANCA E/OU CARNE VERMELHA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, MASSAS, SALADAS DIVERSIFICADAS E LEGUMES.) AS REFEIÇÕES DEVEM SER ACONDICIONADAS EM EMBALAGENS DESCARTÁVEIS, DE ISOPOR, PRÓPRIAS PARA ALIMENTOS, COM PESO MÍNIMO DE 700GR; CADA EMBALAGEM DEVERÁ SER ACOMPANHADA DE TALHERES DESCARTÁVEIS. A SALADA DEVERÁ SER ENTREGUE EM EMBALAGEM DECARTAVÉL SEPARADA DOS ALIMENTOS COZIDOS.					**798.744,27**

Franciane Oliveira Pereira Macedo – Chefe do Departamento de Licitações e Contratos.

SAMAE
AVISO DE RESULTADO - PGE Nº 002/2026/SAMAE

O **SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra**, Estado de Mato Grosso, através do Setor de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que se sagrou como vencedoras no Procedimento Licitatório na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2026/SAMAE**, referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTO ASFÁLTICO, O CHAMADO (TAPA-BURACO), COM REQUADRAMENTO, COMPACTAÇÃO E LIMPEZA, FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE BICA CORRIDA COMPACTADA, FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE IMPRIMAÇÃO LIGANTE COM FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE APLICADO À FRIO,** a empresa: **SANTANA COMÉRCIO DE FOGOS E EVENTOS LTDA, CNPJ: 27.917.903/0001-98.**

Tangará da Serra/MT, 22 de Abril de 2026.

Edinéia Gonçalves de Souza Vieira

Membro de Apoio/Licitação/SAMAE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

PORTARIA Nº 471 DE 22 DE ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre a nomeação de membros responsáveis pela Comissão Especial de Avaliação Técnica das Aquisições da Secretaria Municipal de Saúde.

O Secretário Municipal de Saúde, Sr. Rafael Souza Barros no uso das atribuições que lhe são conferidas como Gestor do Fundo Municipal de Saúde e,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar as servidoras abaixo, e suas respectivas funções para integrarem a Comissão Especial de Avaliação Técnica a fim de auxiliar o Pregoeiro, sendo elas:

ORDEM	NOME COMPLETO	CPF	FUNÇÃO
1º	ELENILCE BOEING MATIAS	029.750.491-61	Coordenadora
2º	FABIANA GRACIELLE COUTO ROSSETO	006.093.531-60	Membro
3º	POLLYANA CARLA FANIN	045.101.691-24	Membro

Art. 2º. A Comissão, ora constituída possuí plenos poderes para classificar ou desclassificar os Equipamentos não compatíveis com as especificações Técnicas contidas no Termo de Referência por meio de análise técnica com base nas especificações estabelecidas no Pregão Presencial nº 07/2026.

Art. 3º. Os serviços prestados pela Comissão serão considerados de relevância, sem ônus para a municipalidade.

Art. 4º. O mandato dos membros da presente comissão encerra com a finalização da Avaliação.

Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rafael Souza Barros

Secretário Municipal de Saúde

Portaria Nº 235/2023

LEI MUNICIPAL Nº 1.897/2026

SÚMULA: "Autoriza o Poder Executivo Municipal a ceder, em caráter temporário e precário, caminhões e pá carregadeira de propriedade do Município para o transporte de silagem, e dá outras providências".

***PASCOAL ALBERTON**, Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, sanciona a seguinte Lei:*

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder, em caráter temporário, precário e sem ônus para o Município, caminhões de propriedade da Prefeitura Municipal para utilização no transporte de silagem, referente ao Projeto denominado "Silagem para Todos", pelo prazo de até 05 (cinco) dias (de 22/04/2026 a 26/04/2026), observadas as disposições desta Lei.

§1º. A referida cessão será dos seguintes maquinários:

I - CAMINHÃO CAÇAMBA VOLKSWAGEM 26.280 - PLACA RAV2G62;

II - CAMINHÃO CAÇAMBA VOLKSWAGEM 270 – PLACA RIN5D50;

III - CAMINHÃO CAÇAMBA VOLKSWAGEM 26.280 - PLACA RRT0E58;

IV - CAMINHÃO CAÇAMBA VOLKSWAGEM 2730 – PLACA UIV9D12;

V - CAMINHÃO CAÇAMBA VOLKSWAGEM 26.280 – PLACA RAW6E16;

VI - PÁ CARREGADEIRA XCMG LW300KV.

§2º. A cessão de que trata o *caput* deste artigo compreende, também, a disponibilização de pessoal necessário à operação dos maquinários, inclusive os respectivos motoristas, devidamente habilitados e designados para a condução das máquinas mencionadas.

Art. 2º - A cessão de que trata esta Lei será realizada em favor da COOPERATIVA AGROPECUARIA MISTA TERRANOVA, situada na Rod. BR 163 KM 987, Setor Industrial II, no Município de Terra Nova do Norte, no Estado do Mato Grosso, CNPJ nº. 24.702.037/0001-20, mediante termo de responsabilidade, no qual deverão constar as condições de uso, conservação, devolução e responsabilidade por eventuais danos ao patrimônio público.

Art. 3º - Fica estabelecido que todas as despesas decorrentes da utilização dos caminhões, inclusive, mas não se limitando a combustível, manutenção decorrente do uso e quaisquer outros custos operacionais, serão de inteira responsabilidade da cooperativa cessionária, não podendo ser imputado qualquer ônus ao Município.

Art. 4º - A comprovação do período de utilização dos caminhões, bem como a verificação do uso correto e adequado do maquinário, ficará sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Parágrafo único. Após o retorno do maquinário à frota municipal, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico deverá atestar formalmente eventual intercorrência, dano, avaria, irregularidade ou desconformidade verificada durante a execução das atividades.

Art. 5º - A cooperativa cessionária deverá devolver o maquinário ao término do prazo estabelecido, no estado em que os recebeu, ressalvado o desgaste natural decorrente do uso regular, respondendo por quaisquer danos causados por culpa, dolo, mau uso ou desvio de finalidade.

~~**Parágrafo único.** O prazo previsto no art. 1º desta Lei poderá ser prorrogado, excepcionalmente, mediante autorização expressa do Chefe do Poder Executivo, desde que devidamente justificada a necessidade da continuidade da cessão~~ **(EMENDA SUPRESSIVA Nº. 01/2026).**

Gabinete do Prefeito Municipal, Terra Nova do Norte/MT, aos vinte e dois dias do mês de abril de dois mil e vinte e seis

Pascoal Alberton

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 1.896/2026

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE A FIRMAR CONVÊNIO COM A AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO MUNICÍPIO DE SINOP – AGERSINOP, AGÊNCIA DE REGULAÇÃO INTERMUNICIPAL INSTITUÍDA PELA LEI N.º 2036/2014 DE SINOP, EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NA LEI FEDERAL N.º 11.445/07".

***PASCOAL ALBERTON**, Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, sanciona a seguinte Lei:*

Art. 1º - E observância ao artigo 23, §1º, da Lei Federal nº 11.445/07, fica o município de TERRA NOVA DO NORTE-MT autorizado a firmar convênio com a Agência Reguladora de serviços públicos delegados do Município de Sinop – AGERSINOP, visando a delegação das atividades de regulação e fiscalização dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário do Município de TERRA NOVA DO NORTE/MT, nos termos desta Lei e demais normas legais e regulamentares existentes.

§1º. O poder regulatório atribuído à AGERSINOP será exercido com a finalidade última de atender o interesse público, mediante normatização, planejamento, acompanhamento e controle dos serviços públicos submetidos à sua competência.

§2º. O Executivo Municipal deverá celebrar convenio com a Agência de Regulação que, conforme determina o § 1° do art. 23 da Lei n° 11.445/07, conterá os limites de delegação e explicitara a forma de atuação e a abrangência das atividades a serem desempenhadas pelas partes envolvidas, bem como se dará a forma de repasse das taxas de polícia determinadas pela Lei de Sinop nº 2.036/2014 e os prazos a serem respeitados.

§3º. Os processos administrativos regulatórios e sancionatórios serão submetidos ao rito da Lei Instituidora da AGERSINOP (Lei n. 2.036/2014) e demais Resoluções da entidade reguladora.

§4º. A vigência do presente Convênio possui prazo indeterminado, podendo se dar sua rescisão a qualquer tempo por interesse das partes, nos termos do Convênio de Cooperação.

§5º. Referido Convênio, após celebrado, deverá ser publicado pelo munícipio titular dos serviços no Diário Oficial.

Art. 2º - Fica instituída a Taxa de Fiscalização e Taxa de Regulação dos Serviços de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário – TF e TR, decorrente do exercício do poder de polícia em razão da atividade de regulação sobre a prestação dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário, nos termos do art. 42 e seguintes da Lei Instituidora da AGERSINOP (Lei Municipal de Sinop nº 2.036/2014).

§ 1º. A base de cálculo destas Taxas será o da receita operacional líquida – ROL – do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO (SAAE) de TERRA NOVA DO NORTE/MT, assim entendida como o valor efetivamente faturado em cada mês de regulação, em razão da prestação dos serviços públicos de distribuição de água tratada e esgotamento sanitário no município.

§ 2º. A alíquota da Taxa de Fiscalização (TF) e da Taxa de Regulação (TR) será de 2% (dois por cento) cada, conforme determina a Lei Municipal de Sinop nº 2.036/2014, sendo devida desde a formalização do convênio descrito nesta Lei até a rescisão por interesse das partes.

§ 3º. A AGERSINOP fará Estudo de Verificação de Sustentabilidade Econômico-Financeira do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO (SAAE) de TERRA NOVA DO NORTE, podendo indicar nova estrutura tarifária que abarque toda cesta de custo operacional incorrido, incluindo a taxa de polícia.

§ 4º. É contribuinte da TF e TR o SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO (SAAE) de TERRA NOVA DO NORTE, a qual deverá repassar a taxa diretamente à AGERSINOP, encaminhando juntamente o relatório contábil de comprovação do valor devido.

§ 5º. A TF e TR deverão ser pagas, mensalmente, em data estipulada no termo de convênio com a AGERSINOP.

§ 6º. A TF e TR será recolhida à AGERSINOP com a finalidade exclusiva de custeio das atividades desta entidade.

Art. 3º - Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, Terra Nova do Norte/MT, aos vinte e dois dias do mês de abril de dois mil e vinte e seis

Pascoal Alberton

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 1.895/2026

DATA: 22/04/2026

SÚMULA: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CREDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

***PASCOAL ALBERTON**, Prefeito de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei Municipal:*

ART. 1º. FICA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL AUTORIZADO A ABRIR CREDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE ATÉ R$ 55.000,00 (CINQUENTA E CINCO MIL REAIS), PARA ATENDER A DESPESAS COM PROJETOS SOCIAIS VOLTADAS AO PROJETO DE EXPANSAO E REVITALIZAÇAO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE, NOS TERMOS DO ART. 41, II, DA LEI N°. 4.320/64, NA SEGUINTE FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.001 – DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.001.08 – ASSISTENCIA SOCIAL

08.001.08.244 – ASSISTENCIA COMUNITÁRIA

08.001.08.244.0009 – TERRA NOVA SOCIALMENTE JUSTA

08.001.08.244.0009.2.283– EXECUÇAO DE PROJETO SOCIAL (PTS)-PROGRAMA EXPANSAO SISTEMA ABASTECIMENTO DE AGUA

339039.00 – OUTROS SERVIÇOS PESSOA JURIDICA.....R$ 55.000,00.

Art. 2º. Para atender as despesas criadas no art 1º, fica autorizado o Poder Executivo a reduzir, nos termos do art 43, §1º, III, da lei 4.320/64, dotaçoes orçamentárias previstas no orçamento anual no valor de até R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), aos seguintes elementos:

08.001.08.244.0009.2102– Manut e Encargos da Sec de Assistencia Social

319011.00(642) – Venctos e Vantagens Fixas.....R$ 35.000,00

339030.00(648) – Material de Consumo.....R$ 20.000,00

ART. 3º. PARA ATENDER AS AÇÃO/META DO PROJETO: 2.283 – "EXECUÇAO DE PROJETO SOCIAL (PTS)-PROGRAMA EXPANSAO SISTEMA ABASTECIMENTO DE AGUA", FICA AUTORIZADO A INCLUSÃO NA LEI Nº 1.867 DE 21 DE OUTUBRO DE 2025, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DE 2026-2029, NA LEI Nº 1.872/2025, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025 QUE DISPÕE SOBRE A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2026 E LEI Nº 1.877, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025, LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2026.

ART. 4º. ESTA LEI ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGANDO-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

Gabinete do Prefeito Municipal, Terra Nova do Norte/MT, aos vinte e dois dias mês de abril de dois mil e vinte e seis.

PASCOAL ALBERTON

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA GP Nº 472/2026

SÚMULA: "Dispõe sobre a cessão, por prazo determinado, de servidor da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico para a Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR PASCOAL ALBERTON, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI;

CONSIDERANDO a necessidade temporária e de excepcional interesse público para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO o disposto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, bem como as normas que regem a movimentação de pessoal no âmbito da Administração Pública Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica cedido, por prazo determinado, o servidor FÁBIO JUNIOR ALVES GUARIENTI, matrícula n°. 100689, ocupante do cargo efetivo de Operador de Máquinas Pesadas, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, para prestar serviços de Motorista na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - A presente cessão dar-se-á de 01 de abril de 2026 a 31 de dezembro de 2026, podendo ser prorrogada somente se persistirem os motivos que a ensejaram.

Art. 3º - A cessão ora concedida não prejudicará o acompanhamento, a continuidade e a realização das avaliações relativas ao estágio probatório, que permanecerão sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde, mediante acompanhamento das atividades, comportamento funcional e desempenho do servidor no exercício das funções que lhe forem atribuídas.

Art. 4° - O servidor permanecerá vinculado ao seu cargo de origem, bem como aos direitos e deveres inerentes ao seu regime jurídico estatutário.

Art. 5° - Esta portaria entrará em vigor a partir de 2 de abril de 2026, revogando-se as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, aos vinte e dois dias do mês de abril de dois mil e vinte e seis.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

CONTRATOS
PUBLICAÇÃO AVISO IN 009/2026

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2026

OBJETO: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE PASSAGENS TERRESTRES INTERMUNICIPAIS PARA O DESLOCAMENTO DE SERVIDORES, AGENTES PÚBLICOS E/OU USUÁRIOS ASSISTIDOS PELAS POLÍTICAS PÚBICAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DE DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TERRA NOVA DO NORTE-MT.

FUNDAMENTO LEGAL: art. ART. Nº 74, Inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

CONTRATADA: ITANORTE TRANSPORTES SPE LTDA

CNPJ: 49.975.866/0001-07

VALOR GLOBAL: R$ 873.560,20 (Oitocentos e setenta e três mil quinhentos e sessenta reais e vinte centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

HOMOLOGO.

Terra Nova do Norte – MT, 22 de Abril de 2026.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU

RESOLUÇÃO Nº 02/2026 CMH

RESOLUÇÃO Nº 02/2026 CMH

Em, 17 de Abril de 2026.

SUMULA: “Aprovar a comissão do programa ‘’SER FAMILIA HABITACIONAL’’ Conselho Municipal de Habitação – CMH no ano de 2026 e dá outras providencias”.

O Conselho Municipal de Habitação– CMH de Torixoréu, pelo seu presidente, faz saber o Pleito deste Conselho, no uso de suas atribuições legais, e por maioria absoluta de seus membros reunidos em Assembleia Ordinária realizada em 17 de Abril de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a comissão do programa SER FAMILIA do conjunto habitacional do Conselho Municipal de Habitação– CMH no ano 2026 nomeados pela ata Nº10 de 17 de abril de 2026 com a seguinte composição:

Nome
Paula Fernanda Martins de Sousa (Secretária Municipal de Assistência Social)
Leticia Oliveira Luz (Representante Titular do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais)
Blenda Sousa Vilela (Representante Titular da Secretaria Municipal de Assistência Social)
Nilton Lima Ribeiro (Representante Suplente do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais)
Dowglas kris Maycon Carrijo Monteiro(Representantes Titular Religiosas)
Iasmim de Paula Rodrigues Silva (Representante Titular Secretaria Municipal de Educação)

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data da publicação.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paula Fernanda Martins de Sousa

Presidente do CMH

DECRETO 31/2026.

DECRETO 31/2026.

“Dispõe sobre a nomeação dos membros para compor a Comissão do Transporte escolar do Município de Torixoréu-MT.”

O Município de Torixoréu-MT, neste ato representado pelo **Excelentíssimo Senhor Prefeito Thiago Timo Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII do artigo 51 e alínea “a” do inciso I do artigo do 120 ambos da Lei Orgânica do Município de Torixoréu – MT, nos seguintes termos:

CONSIDERANDO a Lei nº 8.469, de 07 de abril de 2006, que dispõe sobre o transporte de alunos da rede estadual de ensino residentes na zona rural do Estado de Mato Grosso

CONSIDERANDO a publicação da Lei nº 10.480, de 28 de dezembro de 2016, que alterou a Lei nº 7.263/2000, que criou o Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB;

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 1.087, de 07 de julho de 2017 que regulamentou as alterações promovidas pela Lei nº 10.480/2016, na Lei nº 7.263/2000.

DECRETA:

Art. 1- Fica Instituída a Comissão do Transporte Escolar deste município, com a finalidade de fiscalizar o Transporte Escolar, bem como deliberar eventuais controvérsias, nos termos do artigo 11 § 1º e 2º da Instrução Normativa Nº 011/2023/GS/SEDUC/MT com a seguinte composição:

1.Representantes dos Pais de Aluno;

Titular- Brunna Freitas da Silva

Suplente- Jocimar Neves Carrijo

2.Representantes dos Alunos;

Titular- Luisa Rodrigues da Silva Ribeiro

Suplente- Yasmin Oliveira Alves

3.Representantes do Conselho do FUNDEB/PNATE;

Titular- Mauricio do Nascimento Farias

Suplente- Denise Luzia Vieira Sousa Lina

4. Representantes da Diretoria Regional de Educação DRE;

Titular- Ademir Maciel dos Santos

Suplente- Maxsuel Pereira Barbosa

5. Representantes dos Professores estaduais;

Titular- Adelvan Lima Ribeiro

Suplente – Lugérya Rodrigues Carvalho

6. Representantes dos Professores Municipais;

Titular- Maria Divina da Costa Athaides

Suplente- Marislene Neves de Jesus

7. Representantes do Poder executivo.

Titular- Josiel Neves Carrijo

Suplente- Júlia Nery Alves de Castro

Art. 2-º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Torixoréu-MT, Estado de Mato Grosso, aos 22 dias do mês de abril 2026.

THIAGO TIMO OLIVEIRA Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2026

A Prefeitura Municipal de Torixoréu – MT, por meio de sua Pregoeira Oficial, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações aplicáveis, tendo por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE NOTEBOOKS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência.

A sessão pública será realizada no dia **07 de maio de 2026, às 08h30min** (horário de Brasília/DF), na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Torixoréu – MT, situada na Rua XV de Novembro, nº 16, Setor Aeroporto, Torixoréu – MT.

O Edital completo e seus anexos encontram-se disponíveis no site oficial do Município: **https://www.torixoreu.mt.gov.br**, podendo também ser solicitados pelo e-mail licitacao@torixoreu.mt.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (66) 3406-1021, no horário das 07h00min às 11h00min (horário de Brasília/DF).

Torixoréu – MT, 22 de abril de 2026.

Ludmylla Nery de Oliveira

Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2026

A Prefeitura Municipal de Torixoréu – MT, por meio de sua Pregoeira Oficial, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações aplicáveis, tendo por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GASES MEDICINAIS (OXIGÊNIO, AR MEDICINAL E DIÓXIDO DE CARBONO), CARGAS, CILINDROS E EQUIPAMENTOS CORRELATOS, INCLUINDO REGULADORES DE PRESSÃO E FLUXÔMETROS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TORIXORÉU – MT,** conforme especificações, quantitativos e condições constantes no Termo de Referência.

A sessão pública será realizada no dia **07 de maio de 2026, às 14h00min** (horário de Brasília/DF), na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Torixoréu – MT, situada na Rua XV de Novembro, nº 16, Setor Aeroporto, Torixoréu – MT.

O Edital completo e seus anexos encontram-se disponíveis no site oficial do Município: **https://www.torixoreu.mt.gov.br**, podendo também ser solicitados pelo e-mail licitacao@torixoreu.mt.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (66) 3406-1021, no horário das 07h00min às 11h00min (horário de Brasília/DF).

Torixoréu – MT, 22 de abril de 2026.

Ludmylla Nery de Oliveira

Pregoeira

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0124/2026

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0124/2026

O **MUNICÍPIO DE TORIXORÉU – MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 03.503.646/0001-80, com sede na Rua XV de Novembro nº 16, Centro, Torixoréu – MT, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. THIAGO TIMO OLIVEIRA, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **BC INFORMÁTICA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 09.454.439/0001-69, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA SUPRESSÃO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a supressão parcial do Contrato Administrativo nº 0124/2026, com fundamento no art. 124, inciso I, alínea “b”, da Lei Federal nº 14.133/2021, suprimindo-se todos os itens anteriormente contratados, permanecendo exclusivamente o item 90, conforme descrito abaixo:

ITEM 90 – Serviços técnicos de informática, a fim de atender as demandas das Secretarias Municipais, pelo período de 12 (doze) meses, no valor mensal de R$ 2.800,00, totalizando R$ 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais).

1.2. Em razão da supressão ora promovida, ficam excluídos do contrato todos os demais itens constantes da planilha original (itens 22 a 29), permanecendo apenas o item acima especificado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO NOVO VALOR CONTRATUAL

2.1. Em decorrência da supressão, o valor global do contrato passa de R$ 85.584,00 (oitenta e cinco mil quinhentos e oitenta e quatro reais) para R$ 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CONDIÇÕES

3.1. Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Administrativo nº 0124/2026, que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. O presente Termo Aditivo encontra amparo no art. 124, inciso I, alínea “b”, da Lei Federal nº 14.133/2021.

E por estarem justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor.

Torixoréu – MT, 01 de abril de 2026.

MUNICÍPIO DE TORIXORÉU – MT

CONTRATANTE

BC INFORMÁTICA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 – Nome: _____
_____ | CPF: _____-_____

2 – Nome: _____
_____ | CPF: _____-_____

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

CREDENCIAMENTO Nº 002/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2026

A Prefeitura Municipal de Torixoréu – MT, por meio da Comissão de Contratação, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO**, com fundamento nos arts. 74 e 79 da Lei nº 14.133/2021, visando o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS EM VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS, MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, SERVIÇOS DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE, ARTICULADOR PEDAGÓGICO, ATIVIDADES MUSICAIS, APOIO TERRESTRE PARA ATENDIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES, MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR, SUPORTE E MANUTENÇÃO DE CÂMERAS DE VIGILÂNCIA, BEM COMO SERVIÇOS DE OBRAS, REFORMAS DE PRÉDIOS PÚBLICOS E MANUTENÇÃO EM GERAL, A SEREM EXECUTADOS CONFORME DEMANDA,** nos termos, condições e especificações estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.

O período para apresentação da documentação para credenciamento ficará aberto a partir de 27 de abril de 2026 até 31 de dezembro de 2026, devendo os interessados protocolar os envelopes no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Torixoréu – MT, situada na Rua XV de Novembro, nº 16, Setor Aeroporto, no horário das 07h00 às 11h00, de segunda a sexta-feira.

A primeira sessão de análise da documentação ocorrerá no dia 11 de maio de 2026, às 09h00min (horário de Brasília/DF), sendo que as demais sessões ocorrerão de forma periódica, conforme protocolo de novos pedidos de credenciamento.

O Edital completo e seus anexos encontram-se disponíveis no site oficial do Município https://www.torixoreu.mt.gov.br, podendo também ser solicitados pelo e-mail licitacao@torixoreu.mt.gov.br. Informações adicionais poderão ser obtidas pelo telefone (66) 3406-1021, no horário de expediente.

Torixoréu – MT, 22 de bril de 2026.

Júlia Nery Alves de Castro

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026 PROCESSO Nº 010/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL - MT, através da Equipe de Contratação, designada pela Portaria nº 036/2024 de 02 de janeiro de 2025, em cumprimento aos termos da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, Lei Federal 123/2006, e bem como Decretos Municipais de Regulamentação, torna público que, conforme a licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO sob Nº 007/2026, relativo ao Processo de Licitação de Nº 010/2026, visando a Contratação de empresa para aquisição de 01 (uma) Van de Passageiro 18 lugares (incluindo lugar do motorista), destinada ao transporte de atletas e comissão técnica, visando atender às demandas de deslocamento para treinamentos, competições e demais atividades esportivas representativas do Município de União do Sul – MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, depois de realizados os procedimentos licitatórios, a Pregoeira apurou o seguinte resultado: Empresa vencedora CAR LOCA COMERCIO E LOCAÇÃO DE VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ: 53.023.822/0001-54, do ITEM com o valor total de R$ 326.990,00 (trezentos e vinte e seis mil novecentos e noventa reais).

Processo encaminhado à autoridade superior para as formalidades legais.

Publique-se – Afixe-se.

União do Sul - MT, 22 de abril de 2026.

MARCILENI MAAS

Pregoeira

Portaria nº 036/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE UNIAO DO SUL - MT, no uso de suas atribuições e considerando as informações constantes no relatório da sessão pública, resolve Adjudicar e Homologar o ITEM do Pregão Eletrônico n° 007/2026, tendo como objeto: Contratação de empresa para aquisição de 01 (uma) Van de Passageiro 18 lugares (incluindo lugar do motorista), destinada ao transporte de atletas e comissão técnica, visando atender às demandas de deslocamento para treinamentos, competições e demais atividades esportivas representativas do Município de União do Sul – MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e termo de referência (anexo I). Empresa vencedora CAR LOCA COMERCIO E LOCAÇÃO DE VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ: 53.023.822/0001-54, do ITEM com o valor total de R$ 326.990,00

(trezentos e vinte e seis mil novecentos e noventa reais).

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE UNIÃO DO SUL - MT, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto Municipal 1.428, resolve ADJUDICAR e HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Equipe de Contratação no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

União do Sul - MT, 22 de abril de 2026.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2026.

Interessada: PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

Proponente: SINOMEDICA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA

CNPJ nº: 10.317.320/0001-23

Endereço: Avenida das Itaubas, 2732, em Sinop - MT

Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de kits de monitoramento destinados aos Agentes Comunitários de Saúde, compostos por esfigmomanômetro, glicosímetro, balança, colete de identificação e mochila, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de União do Sul – MT, conforme especificações constantes no aviso e no Termo de Referência.

Valor Total: R$ 5.515,35 (cinco mil, quinhentos e quinze reais e trinta e cinco centavos)

Vigência da Contratação: 90 (noventa) dias.

Motivo da Dispensa de Licitação: Dispensa de licitação embasada em consulta de preços efetuada em órgãos oficiais, para o objeto pesquisado, conforme anexados ao processo cujos preços encontram-se de conformidade com os praticados pelo mercado do ramo. Ademais, o valor total desta dispensa de licitação está situado abaixo do valor limite de R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), estabelecido pelo Decreto federal nº 12.807/2025, razão pela qual torna-se possível a aquisição direta para produtos e ou serviços, mediante dispensa de licitação, conforme o embasamento legal abaixo.

Embasamento Legal: Inciso II, do art. 75, da Lei nº 14.133 de 01/04/2021, e decreto Municipal n° 1.415/2023.

Decisão: RATIFICO E HOMOLOGO nos termos da Lei nº 14.133/2021 a Dispensa de Licitação nº 010/2026.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 22 de abril de 2026.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO Nº 021/2026

Espécie: Contrato de Aquisição de Veículo.

Nº do Contrato: 021/2026.

Vínculo Legal: Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021.

Contratante: MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: CAR LOCA COMERCIO E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA

CNPJ: 53.023.822/0001-54

Objeto: Aquisição de 01 (uma) Van de Passageiro 18 lugares (incluindo lugar do motorista), destinada ao transporte de atletas e comissão técnica, visando atender às demandas de deslocamento para treinamentos, competições e demais atividades esportivas representativas do Município de União do Sul – MT.

Valor Total: R$ 326.990,00 (trezentos e vinte e seis mil novecentos e noventa reais).).

Cód. Dotação Orçamentária:

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Código Reduzido: 365

Local: 001 – GABINETE DO SECRETARIO

Estrutura Orçamentaria: 10.001 – GABINETE DO SECRETARIO

Natureza de Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

Código Completo: 10.001.27.812.0024.1099.4.4.90.52.1.500.0000000 – R$ 26.990,00

Código Completo: 10.001.27.812.0024.1099.4.4.90.52.1.701.0000000 – R$ 300.000,00

Data de assinatura: 22/04/2026.

Signatários:

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Prefeito Municipal

RAPHAEL DE SOUZA REIS

Pela Contratada.

PORTARIA Nº 153/2026.

Data: 17/04/2026

Dispõe sobre substituição e nomeação de membro suplente do Conselho Municipal de Alimentação Escolar - CAE de União do Sul - MT, e dá outras providências.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal, pela Lei Orgânica Municipal e demais legislações vigentes;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a regular composição e o pleno funcionamento do Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE;

CONSIDERANDO o disposto na Lei federal nº 11.947/2009, que dispõe sobre o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, e nas Normativas do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE;

CONSIDERANDO o desligamento da membro suplente Sra. Tainara Cândido de Oliveira, representante do Poder Executivo no CAE, anteriormente designada, que não integra mais o quadro de servidores do Poder Executivo Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada a senhora **Nayara Tays Prazer**, para exercer a função de **membro suplente**, como representante do Poder Executivo junto ao **Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE** de União do Sul – MT.

Art. 2º A nomeação de que trata esta Portaria ocorre em substituição à representante anteriormente designada, em razão de não mais integrar o quadro de servidores do órgão que representava.

Art. 3º A conselheira ora nomeada exercerá suas funções pelo período remanescente do mandato vigente, a expirar em 17 de março de 2029, conforme previsto na legislação aplicável.

Art. 4º Em decorrência da substituição de Membro acima mencionada, o CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CAE, do Município de União do Sul-MT, nomeado pela Portaria nº 175/2025 de 11 de março de 2025, com alteração pela Portaria nº 186/2025 de 20 de março de 2025, passa a ser assim composto:

I - REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL:

Sra. Joelma Viana de Souza – Conselheira Titular.

RG: **06597-* SSP/MT

CPF: ***.625.361-**

Sra. Nayara Tays Prazer – Conselheira Suplente.

RG: **92372-* SSP/MT

CPF: ***.086.371-**

II - REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES DA EDUCAÇÃO/PROFESSORES:

Sr. Theller Bagatini – Conselheiro Titular.

RG: **30379-* SSP/MT

CPF: ***.420.001-**

Sra. Makelli Bedin Tonial – Conselheira Suplente.

RG: **45412-* SSP/MT

CPF: ***.828.971-**

Sra. Luciane Teixeira Damian de Sá – Conselheira Titular.

RG: **01457-* SSP/MT

CPF: ***.885.831-**

Sra. Maria das Graças Santiago – Conselheira Suplente.

RG: **65705-* SSP/MT

CPF: ***.890.462-**

III - REPRESENTANTES SEGMENTO DE PAIS E ALUNOS:

Sra. Débora Lavarda Bianche – Conselheira Titular.

RG: *816328-* SSP/MT

CPF: ***.347.431-**

Sra. Edneia Lemes de Almeida – Conselheira Suplente.

RG: **06772-* SSP/MT

CPF: ***.737.481-**

Sra. Aline Dutra – Conselheira Titular.

RG: **84647-* SSP/MT

CPF: ***.429.421-**

Sra. Valdirene Palhão – Conselheira Suplente.

RG: **53221-* SSP/MT

CPF: ***.118.941-**

IV - REPRESENTANTES DO SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS:

Sr. Gelson Oliveira da Cruz – Conselheiro Titular.

RG: **651* SSP/RO

CPF: ***.288.821-**

Sra. Ruth Francisco da Silva – Conselheira Suplente.

RG: **61595* SSP/MT

CPF: ***.927.251-**

V - REPRESENTANTES DA PASTORAL DA CRIANÇA:

Sra. Ângela Maria de Souza - Conselheira Titular.

RG: **58215* SSP/MT

CPF: ***.496.541-**

Sra. Maria Helena Sousa dos Santos – Conselheira Suplente.

RG/CPF: ***.280.213-**

Art. 5º O mandato dos Conselheiros do CAE permanece até a data de 17 de março de 2029, conforme estabelecido pela Portaria nº 175/2025 de 11/03/2025.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul – MT, em 17 de abril de 2026.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 154/2026.

Data: 17/04/2026.

Dispõe sobre alteração da composição do CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do Município de União do Sul – MT, e dá outras providências.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a legislação municipal vigente e demais normativas aplicáveis;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização da composição do Conselho Municipal de Educação – CME;

CONSIDERANDO a necessidade de recomposição das representações, em razão de desligamento funcional e conclusão de etapa escolar por membros anteriormente designados;

CONSIDERANDO a adequação às disposições da Lei federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD);

R E S O L V E:

Art. 1º Ficam substituídos os membros do Conselho Municipal de Educação do Município de União do Sul – MT, nas seguintes representações:

REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO:

Suplente: Claudia Aparecida de Souza Leite.

RG: **62950-* SSP/MT

CPF: ***.176.461-**.

Suplente: Lucineia Batista do Nascimento.

RG: ***663** SSP/MT

CPF: ***.581.531-**.

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO:

Titular: Ana Paula Tofolo.

RG: **.481.66*-* SSP/MT

CPF: ***.032.009-**.

REPRESENTANTES DE ALUNOS DA REDE ESTADUAL DE ENSINO:

Titular: Mariana Souza Marquiti.

CPF: ***.948.451-**.

Suplente: Andressa Lima da Silva.

CPF: ***.352.802-**.

Art. 2º Permanecem inalterados os demais membros nomeados pela Portaria nº 174/2025 de 11/03/2025, com mandato até 26 de março de 2027.

Art. 3º Em decorrência das substituições de Membros mencionados no art. 1º desta Portaria, o CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME, do Município de União do Sul-MT, nomeado pela Portaria nº 174/2025 de 11 de março de 2025, passa a ter a seguinte composição:

I - REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO:

Sra. Elaine Prado da Cruz Serena – Conselheira Titular.

RG: **84484-*

CPF: ***.237.391-**

Sra. Cláudia Aparecida de Souza Leite – Conselheira Suplente.

RG: **62950-* SSP/MT

CPF ***.176.461-**.

Sra. Ana Carolina Vieira Damian – Conselheira Titular.

RG: **56077-* SSP/MT

CPF: ***.636.221-**

Sra. Lucineia Batista do Nascimento – Conselheira Suplente.

RG: ***663*-* SSP/MT

CPF ***.581.531-**.

II - REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DA REDE ESTADUAL DE ENSINO:

Sra. Luciane Terezinha Armani – Conselheira Titular.

RG: **0836-* SSP/SC

CPF: ***.822.119-**

Sra. Valdineia Iles Lima – Conselheira Suplente.

RG: **71814-* SSP/MT

CPF: ***.258.541-**

III - REPRESENTANTES DE PAIS DE ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO:

Sra. Benedita de Oliveira Ferreira – Conselheira Titular.

RG: **638292-* SSP/PR

CPF: ***.219.039-**

Sra. Leila Antônia Ximendes Batista – Conselheira Suplente.

RG: **89446-* SSP/MT

CPF: ***.948.791-**

Sra. Aldilaine Faria Melo – Conselheira Titular.

RG: **02609-* SSP/MT

CPF: ***.403.811-**

Sra. Fernanda Camila de March – Conselheira Suplente.

RG: **50621-*

CPF: ***.839.061-**

Sra. Maysa Tayna de Carvalho – Conselheira Titular.

RG: **92341-* SSP/MT

CPF: ***.634.901-**

Sra. Salete de Souza Alexandre Pereira.

RG: **71490-* SSP/MT

CPF: ***.927.973-**

IV - REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO:

Sra. Nayara Tays Prazer – Conselheira Titular.

RG: **92372-* SSP/MT

CPF: ***.086.371-**

Sr. Cleber José de Souza – Conselheiro Suplente.

RG: **30404-* SSP/MT

CPF: ***.365.951-**

Sra. Ana Paula Tofolo – Conselheira Titular.

RG: **.481.66*-* SSP/MT

CPF ***.032.009-**.

Sr. Pedro Ferreira de Oliveira – Conselheiro Suplente.

RG: **57045-* SSP/MT

CPF: ***.325.011-**

V - REPRESENTANTES DO SINDICATO DOS PROFESSORES:

Sra. Adriane Zambonin – Conselheira Titular.

RG: **8351-* SSP/SC

CPF: ***.218.891-**

Sra. Edina Pereira do Carmo Lentz – Conselheira Suplente.

RG: **099371-* SSP/MT

CPF: ***.295.061-**

VI – REPRESENTANTES DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO:

Sra. Alen Daiana Paludo Molina – Conselheira Titular.

RG: **96323-* SSP/MT

CPF: ***.041.321-**

Sra. Kelbia Vieira de Lima – Conselheira Suplente.

RG: **45392-* SSP/MT

CPF: ***.419.671-**

VII – REPRESENTANTES DE ALUNOS DA REDE ESTADUAL DE ENSINO:

Sra. Mariana Souza Marquiti – Conselheira Titular.

CPF ***.948.451-**.

Sra. Andressa Lima da Silva – Conselheira Suplente.

CPF ***.352.802-**.

VIII – REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR:

Sra. Andressa Lorany de Aguiar Vieira - Conselheira Titular.

RG: **29795-* SSP/MT

CPF: ***.404.391-**

Sra. Maria Cícera Alves Duarte de Souza – Conselheira Suplente.

RG: **97433-* SSP/MT

CPF: ***.700.981-**

IX – REPRESENTANTES DO PODER LEGISLATIVO:

Sra. Janete de Fátima de Abreu Darsie – Conselheira Titular.

RG: **71222-* SSP/MT

CPF: ***. 709.602-**

Sr. Cleuton da Costa Monteiro – Conselheiro Suplente.

RG: **26096200-** GEP/MA

CPF: ***.782.881-**

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul – MT, 17 de abril de 2026.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 155/2026.

Data: 17/04/2026

Dispõe sobre alteração da composição do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB – CACS/FUNDEB, do Município de União do Sul – MT, e dá outras providências.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, embasado nos termos do artigo 2º da Lei Municipal n.° 762, de 28 de abril de 2021 e na Lei Federal nº 14.113 de 25 de dezembro de 2020;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização da composição do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB;

CONSIDERANDO a adequação às disposições da Lei nº 13.709/2018 (LGPD) quanto à proteção de dados pessoais;

CONSIDERANDO a necessidade de recomposição das representações, em razão de alteração de vínculo funcional, conclusão da etapa de ensino e desligamento de membro de órgão de origem;

R E S O L V E:

Art. 1º Ficam substituídos os membros do CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB – CACS/FUNDEB, nas seguintes representações:

REPRESENTANTES DE DIRETORES DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS:

Titular: Rafaela Lazzari

CPF: ***.336.681-**.

Suplente: Vera Maria Zanin de Lima

CPF: ***.663.501-**.

REPRESENTANTES DE ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA (REDE ESTADUAL):

Titular: Mariana Souza Marquiti

CPF: ***.948.451-**.

Suplente: Andressa Lima da Silva

CPF: ***.352.802-**.

REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE:

Titular: Afia Gerusa de Melo dos Santos Ribeiro

CPF: ***.305.704-**.

Art. 2º Em decorrência das substituições de Membros mencionados no art. 1º desta Portaria, o CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB – CACS/FUNDEB, do Município de União do Sul-MT, nomeado pela Portaria nº 244/2022 de 20/12/2022, com alterações através das Portarias de nºs.: 160/2023 de 21/06/2023; 105/2024 de 14/03/2024; 284/2024 de 07/11/2024; 176/2025 de 11/03/2025 e 295/2025 de 14/04/2025, passa a ter a seguinte composição:

I - REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL:

Sra. Susamar Grisa – Conselheira Titular.

RG: **57084-* SSP/MT.

CPF: ***.894.261-**.

Sra. Raisa Viana de Souza- Conselheira Suplente.

RG: **03295 SSP/MT.

CPF**:** ***.949.531-**.

Sra. Fabiana Smentcovski Rosa – Conselheira Titular.

RG: **50541-* SSP/MT.

CPF: ***.621.641-**.

Sra. Ana Paula Tofolo – Conselheira Suplente.

RG:***81662* SSP/PR.

CPF: ***.032.009-**.

II - REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA:

Sr. Banner Bagatini.

RG: **30323-* SSP/MT.

CPF: ***669.281-**.

Sr. Theller Bagatini – Conselheiro Suplente.

RG: **30379-* SSP/MT.

CPF: ***.420.001-**.

III - REPRESENTANTES DE DIRETORES DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS:

Titular: Rafaela Lazzeri

RG: **2403*-* SSP/MT.

CPF: ***.336.681-**.

Suplente: Vera Maria Zanin de Lima

RG nº ***1737-* SSP/MT.

CPF: ***.663.501-**.

IV – REPRESENTANTES DE SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS:

Sra. Izabel Rando – Conselheira Titular.

RG: **54650-* SSP/MR.

CPF: ***.599.161-**.

Sra. Rozimara Camanho de Paula – Conselheira Suplente.

RG: **61568-* SSP/MT.

CPF: ***. 408.941-**.

V- REPRESENTANTES DE PAIS DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA:

Sra. Wanderléia Marques Fonseca – Conselheira Titular.

RG: **88162-* SSP/MT.

CPF: ***. 914.141-**.

Sra. Rosangela Ferreira de Oliveira – Conselheira Suplente.

RG: **75369-* SSP/MT.

CPF: ***.771.811-**.

Sra. Juliana Tomazzi Fortuna – Conselheira Titular.

RG: ***837351-* SSP/RS.

CPF: ***.971.511-**.

Sra. Simone Catarina Celloni Ferreira – Conselheira Suplente.

RG: **60096-* SSP/MT.

CPF: ***.659.031-**.

VI – REPRESENTANTES DE ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA

Sra. Sirlene Matias de Oliveira – Conselheira Titular

RG: **52431-* SSP/MT.

CPF: ***.552.507-**.

Sra. Francieli Ângela Jardim- Conselheira Suplente

RG: **6506-* SSP/PA.

CPF: ***.289.091-**.

Titular: Mariana Souza Marquiti – Conselheira Titular

CPF: ***.948.451-**.

Suplente: Andressa Lima da Silva – Conselheira Suplente

CPF: ***.352.802-**.

VII - REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

Sra. Kelbia Vieira de Lima – Conselheira Titular

RG: **45392-*SSP/MT.

CPF: ***.419.671-**.

Sra. Ana Paula Tofolo – Conselheira Titular.

RG: **.481.66*-* SSP/MT

CPF ***.032.009-**.

VIII - REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE:

Sra. Afia Gerusa de Melo dos Santos Ribeiro – Conselheira Titular

RG: ***.199.89* SSP/RN

CPF: ***.305.704-**.

Sr. Valdiano Venâncio de Souza - Conselheiro Suplente

RG: **84444-* SSP/MS

CPF: ***.825.231-**

Art. 3º O mandato dos membros substitutos que ora ingressaram no Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB – CACS/FUNDEB irá expirar juntamente com o mandato dos demais membros, na data de 31 de dezembro de 2026.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul – MT, 17 de abril de 2026.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 156/2026.

Data:17/04/2026.

Dispõe sobre alteração da composição da COMISSÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR do Município de União do Sul – MT, e dá outras providências.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Instrução Normativa nº 007/2013/GS/SEDUC/MT e Instrução Normativa nº 012/2017/GS/SEDUC/MT;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização da composição da Comissão de Transporte Escolar;

CONSIDERANDO a necessidade de recomposição das representações, em razão de desligamento funcional, conclusão de etapa escolar e alteração de vínculo institucional dos membros anteriormente designados;

CONSIDERANDO a adequação às disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD);

R E S O L V E:

Art. 1º Ficam substituídos os membros da Comissão de Transporte Escolar do Município de União do Sul – MT, nas seguintes representações:

REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO:

Titular: Tereza Cristina Pereira Abreu Winck

CPF: ***.775.853-**.

REPRESENTANTE DOS ALUNOS DA REDE ESTADUAL:

Titular: Sophia Gonçalves Martins

CPF: ***.869.451-**.

REPRESENTANTE DA ASSESSORIA PEDAGÓGICA:

Titular: Orlanda Mocelin

CPF: ***.404.361-**.

Art. 2º Permanecem inalterados os demais membros nomeados pela Portaria nº 497/2025 de 10/09/2025, com mandato até 06 de agosto de 2027.

Art. 3º Em decorrência das substituições de Membros mencionados no art. 1º desta Portaria, a COMISSÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR do Município de União do Sul-MT, nomeada pela Portaria nº 497/2025 de 10 de setembro de 2025, passa a ter a seguinte composição:

I – Representante dos Professores da Rede Municipal de Ensino:

Claudia Regina Armani

RG: *.*16.55* SSP/SC

CPF: ***.822.169-**

II – Representante dos Pais de Alunos:

Keila Alves de Abreu

RG: **57106-* SSP/MT

CPF: ***.182.261-**

III – Representante do Conselho CACS/FUNDEB:

Kelbia Vieira de Lima

RG: **45392-* SSP/MT

CPF: ***.419.671-**

IV – Representante do Poder Executivo:

Tereza Cristina Pereira Abreu Winck

CPF: ***.775.853-**.

V - Representante dos Alunos da Rede Estadual:

Sophia Gonçalves Martins

CPF: *.869.451-

VI - Representante dos Professores da Rede Estadual:

Luciane Terezinha Armani

CPF: ***.822.119-**

VII - Representante da Assessoria Pedagógica:

Orlanda Mocelin

CPF: ***.404.361-**.

Art. 4º O mandato dos Membros da Comissão de Transporte Escolar permanece até a data de 06 de agosto de 2027, conforme estabelecido pela Portaria nº 497/2025 de 10/09/2025.

Art. 5º A Comissão de Transporte Escolar mantém suas atribuições conforme disposto na Instrução Normativa nº 012/2017/GS/SEDUC/MT, competindo-lhe fiscalizar, acompanhar e emitir pareceres sobre a execução do transporte escolar no município.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul – MT, em 17 de abril de 2026.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 187/2025

CONTRATANTE O MUNICIPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS/MT, inscrito no CNPJ: 04.215.993/0001-70 – CONTRATADA: IVG BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ nº 36.519.422/0001-15, OBJETO: Objeto aquisição de Ônibus Rural Escolar, dos tipos ORE 2, Ônibus Urbano Escolar, dos tipos ONUREA Piso Alto e ONUREA Piso Baixo, pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, para o transporte escolar diário de estudantes das redes públicas de ensino, Objeto do Termo Aditivo: Acréscimo de valor ao Contrato nº 187/2025, em razão da necessidade de reequilíbrio financeiro, conforme justificativa técnica. Valor do Acréscimo: R$ 3.939,68, representando aproximadamente 0,9255% do valor inicial contratado. Vale de São Domingos – MT, 22 de Abril de 2026. Leandro Azevedo da Cunha Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA - MT AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2026

O Município de Vera – MT, através de seu Pregoeiro Oficial, nomeado pela Portaria nº 622/2025, torna Público para conhecimento dos interessados, que realizará às **08h00min (Horário Local), do dia 07 de maio de 2026**, a abertura do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2026 - REGISTRO DE PREÇOS**, tipo menor preço por ITEM, visando a **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS A SEREM UTILIZADOS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS, CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E APAE, PARA ATENDER O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VERA – MT** O edital completo poderá ser retirado no endereço eletrônico www.vera.mt.gov.br, (Publicações/Licitações/Pregão Presencial) ou ainda na Prefeitura Municipal de Vera - MT, no Departamento de Licitações, com sede na Avenida Otawa, n° 1651, Bairro Esperança, em Vera - MT, de segunda a sexta-feira no horário de atendimento das 07h00min às 13h00 min. Informações poderão ser obtidas pelo telefone: (66) 3583-3100 ou pelo e-mail: **licitacaovera@gmail**.com;

Vera – MT, 22 de abril de 2026.

JOEDSON AMARAL DE OLIVEIRA/PABLO JÚNIOR GONÇALES

PREGOEIRO – PORTARIA Nº 622/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

PORTARIA N. 269/2026

CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDORA E DÁ PROVIDENCIAS CORRELATAS.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito do município de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **ELIAMAR APARECIDA DE OLIVEIRA,** Funcionária Municipal Efetiva**, Licença-Prêmio,** por um período de 03 (três) meses, sem prejuízo da remuneração do referido cargo, com fulcro no artigo 102, da **Lei Municipal** 424, de 28 de fevereiro de 1992**.**

Parágrafo único – Expirado o período da licença a que se refere este artigo, o servidor beneficiário deverá se apresentar ao respectivo órgão de lotação, para reassumir o exercício regular de suas funções.

Art. 2º - A licença de que se trata o artigo anterior corresponde ao período aquisitivo de **01.04.2018 a 31.03.2023.** O período a ser usufruído será de **04.05.2026 a 04.06.2026 e 19.10.2026 a 18.12.2026.**

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N. 270/2026

AUTORIZA CONVERSÃO EM PECÚNIA DE LICENÇA-PRÊMIO AO SERVIDOR E DÁ PROVIDENCIAS CORRELATAS.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

Considerando os Artigos 102 a 105 da Lei Municipal 424/1992,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a conversão em pecúnia de **03 (três) meses,** da licença-prêmio que se faz jus a servidora efetiva **MARIA DE FÁTIMA SOUZA,** relativo ao período aquisitivo de **01.04.2014 a 31.03.2019**, com fulcro no artigo 102 e 105, da **Lei Municipal** 424, de 28 de fevereiro de 1992. **Com pagamento para os meses de junho, julho e agosto de 2026.**

Artigo 2º – Caberá ao Departamento de Recursos Humanos consignar em folha de pagamento o valor da conversão de que trata o artigo anterior, sob a denominação **Conversão em Pecúnia**, observadas as formalidades e disposições legais em vigor.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO

PORTARIA N. 271/2026

CONCEDE GRATIFICAÇÃO AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor **HUGO DE SOUZA ALMEIDA**, efetivo no cargo de médico, GRATIFICAÇÃO de **40% (quarenta por cento)** sobre seu vencimento**,** nos termos que dispõe no art. 3º, inciso II, cumulado com o Anexo IV, da lei Municipal 558/99.

Art. 2º. A gratificação concedida no art. 1º da presente portaria tem o caráter indenizatório, considerando que o servidor exercerá suas funções atuais como médico da saúde da família e somará com atendimentos como médico psiquiatra.

Art. 3º. A designação é efetuada em caráter precário, podendo a administração a qualquer momento revogar a designação.

§ 1º. Com a revogação da designação o salário do servidor voltará a ser o original para o qual foi concursado, não gerando qualquer incorporação ou direito.

§ 2º. O servidor designado só fará jus a remuneração da função comissionada sendo assíduo ao serviço e não se afastar por qualquer motivo.

Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E DOIS DIA do mês de ABRIL DO ANO de dois mil E VINTE E SEIS.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO

PORTARIA N. 272/2026

CONCEDE GRATIFICAÇÃO A SERVIDORA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a servidora **ROSELI APARECIDA LOPES,** matricula n. 1000, efetiva no cargo de Agente Administrativo, GRATIFICAÇÃO de **40% (quarenta por cento)** sobre seu vencimento**,** nos termos que dispõe no art. 3º, inciso II, cumulado com o Anexo IV, da lei Municipal 558/99.

Art. 2º. A gratificação concedida no art. 1º da presente portaria tem o caráter indenizatório, considerando que o servidor exercerá suas funções atuais como médico da saúde da família e somará com atendimentos como médico psiquiatra.

Art. 3º. A designação é efetuada em caráter precário, podendo a administração a qualquer momento revogar a designação.

§ 1º. Com a revogação da designação o salário do servidor voltará a ser o original para o qual foi concursado, não gerando qualquer incorporação ou direito.

§ 2º. O servidor designado só fará jus a remuneração da função comissionada sendo assíduo ao serviço e não se afastar por qualquer motivo.

Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E DOIS DIA do mês de ABRIL DO ANO de dois mil E VINTE E SEIS.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026 BOLSA CULTURAL TEREZA DE BENGUELA: LIDERANÇA E RESISTÊNCIA!

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA RECEBIMENTO DE BOLSAS CULTURAIS DE ESTUDO, PESQUISA, DIFUSÃO, CIRCULAÇÃO, MANUTENÇÃO TEMPORÁRIA, RESIDÊNCIA, INTERCÂMBIO CULTURAL E SIMILARES COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

Olá, agentes culturais do município de Vila Bela da Santíssima Trindade!

Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste edital.

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura.

Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever.

Boa leitura.

Desejamos sucesso!

1. **POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA**

A Lei 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do município de Vila Bela da Santíssima Trindade.

Deste modo, a Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade.. torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

1. **INFORMAÇÕES GERAIS**

2.1. Objeto do edital

O objeto deste Edital é a concessão de bolsas de estudo, pesquisa, promoção, difusão, circulação, intercâmbio e residência cultural destinadas a agentes culturais que tenham interesse em realizar pesquisas nas áreas descritas no item 2.3 deste edital, bem como projetos de circulação nacional, internacional ou mista; participação em eventos estratégicos nacionais e internacionais, tais como feiras, mercados, showcases, festivais e rodadas de negócios; intercâmbios e residências artísticas, técnicas ou em gestão cultural.

2.2. Quantidade de projetos selecionados

Serão selecionados 04 (quatro) projetos

Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja excedente de recursos da PNAB advindo de outros editais ou de rendimentos, as vagas podem ser ampliadas.

2.3. Valor destinado a cada projeto

CATEGORIAS	QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PARA PESSOAS NEGRAS	COTAS PARA PESSOAS ÍNDIGENAS	COTAS PARA PCD	QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS	VALOR DO SUBSÍDIO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
Demandas Livres	1	1	1	1	4	R$5.000,00	R$20.000,00

Cada projeto receberá o valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais)

O valor total deste edital é de R$ 20.000,00 (vinte mil reais)

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

06.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

2035 - INCENTIVO ÀS ATIVIDADES CULTURAIS

13.392 - CULTURA / DIFUSÃO CULTURAL

2.310 - REALIZAR EDITAIS DE APOIO A PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS

95 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS

1.719.0000000 - TRANSFERÊNCIA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – LEI Nº 14.399/2022

2.313 - REALIZAR EDITAIS DE APOIO AS DEMAIS AREAS DA CULTURA (EXCETO AUDIOVISUAL)

98 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS

1.719.0000000 - TRANSFERÊNCIA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – LEI Nº 14.399/2022

2.4. Prazo de Inscrição

1. De 07h30 do dia 23/04/2026 até às 23h59 do dia 22/05/2026.

Cronograma (sujeito a alteração)

Inscrição	23/04/2026 a 22/05/2026
Divulgação de resultado preliminar	28/05/2026
Prazo para interposição de recurso	01 a 03/06/2026
Divulgação do resultado final	08/06/2026
Habilitação dos proponentes contemplados no resultado (entrega de documentação prevista no item 11)	09 a 15/06/2026

Divulgação do resultado de Habilitação	17/06/2026
Prazo para interposição de recurso de Habilitação	18 a 22/06/2026
Assinatura do Termo de Bolsa Cultural	24/06/2026 a 03/07/2026

3.1. Quem pode participar

Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural com residência ou atuação no município de Vila Bela da Santíssima Trindade há pelo menos 02 anos.

O agente cultural pode ser:

I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)

II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc)

III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc)

IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Bolsa Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VII.

Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

3.2. Quem NÃO pode participar

Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

I - tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;

II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

IV – menores de 18 anos.

V – agentes/proponentes que não prestaram contas de projetos culturais anteriores e passaram do prazo vigente.

Atenção! O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer nesse Edital, desde que não se enquadre nas situações previstas no item 2.6.

Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e/ou consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

3.3. Quantos projetos cada agente cultural pode apresentar neste edital

Cada agente cultural poderá concorrer neste edital com, no máximo 01 (um) projeto.

1. **ETAPAS**

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

● **Inscrições –** etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais

● **Seleção –** etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos

● **Habilitação –** etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação

● **Assinatura do Termo de Bolsa Cultural** – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Bolsa Cultural

1. **INCRIÇÕES**

5.1. Como se inscrever

O **agente cultural** deverá realizar sua inscrição por meio do **formulário eletrônico** disponível no link https://forms.gle/VSCAe5yWtkvcJGfd8 no qual deverá preencher as informações correspondentes ao Formulário de Inscrição **(Anexo I e II).** Além do preenchimento do formulário, deverá encaminhar os seguintes **documentos obrigatórios**:

1. Documentos específicos relacionados aos requisitos específicos da categoria de bolsa em que o projeto será inscrito, quando houver;
2. Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas;
3. Outros documentos que o agente cultural julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.
4. Comprovante de residência do proponente.
5. Laudo médico para pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas;

Atenção! O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

Atenção! A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

1. **COTAS**

6.1. Categoria de Cotas

Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:

a) 25% pessoas negras (pretas e pardas);

b) 10% pessoas indígenas;

c) 5% pessoas com deficiência.

A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita neste edital.

Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração.

A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.

6.2. Concorrência concomitante

Os agentes culturais que optarem pelas cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

Os agentes culturais optantes pelas cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

6.3. Desistência do optante pela cota

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

6.4. Remanejamento de cotas

No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

6.5. Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos

As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo nos termos da IN 10/2023:

I - pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas ou com deficiência,

II - pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;

III - pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência; e

IV - outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras, indígenas ou com deficiência na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração, conforme modelos do Anexo VI e VII.

1. **CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO**

6.1. A avaliação dos projetos será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição

a seguir:

• Grau pleno de atendimento do critério - 10 pontos;

• Grau satisfatório de atendimento do critério – 6 pontos;

• Grau insatisfatório de atendimento do critério – 2 pontos;

• Não atendimento do critério – 0 pontos.

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação
A	**Qualidade do Projeto -** Coerência do objeto, objetivos e justificativa do projeto - A análise deverá considerar,se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo coerência, observando o objeto e a justificativa	0 a 10
B	**Relevância do projeto para o cenário cultural de** Vila Bela da Santíssima Trindade **-** A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do município de Vila Bela da Santíssima Trindade.	0 a 10
C	**Aspectos de integração comunitária do projeto -** considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência,idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	0 a 10
D	**Trajetória artística e cultural do agente cultural** - Será considerado para fins de análise a trajetória do agente cultural, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com o projeto.	0 a 10
E	**Promoção de Diversidade-** considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta estratégias que promovem a diversidade étnico-racial, de gênero, de orientação sexual, de integração de pessoas com deficiência, entre outras	0 a 10
	PONTUAÇÃO TOTAL:	50

Além da pontuação acima, o agente cultural pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	**Descrição do Ponto Extra**	**Pontuação**
F	Agente cultural do gênero feminino	5
G	Agente cultural negro ou indígena	5
H	Agente cultural com deficiência	5
I	Agente cultural residente em regiões de menor IDH tais como: áreas rurais, periferias urbanas e locais afetados por desastres.	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS

As propostas inscritas serão avaliadas por uma Comissão de Seleção, formada por avaliadores com experiência na área cultural. Cada avaliador atribuirá notas às propostas, de acordo com os critérios definidos neste edital. A nota final de cada proposta será a média das notas dadas pelos avaliadores, ou seja, a soma das notas dividida pelo número de pessoas que avaliaram.

Os critérios gerais são **eliminatórios**, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.

Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos critérios não desclassifica o proponente.

Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: B, C, E, respectivamente.

Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate, serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir: PROPONENTE COM MAIOR IDADE ou SORTEIO.

Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 30 pontos.

A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

1. **COMO ELABORAR O PROJETO**

8.1. Preenchimento do modelo

O agente cultural deve preencher o Anexo I - Formulário de Inscrição eletrônica, documento que contém a ficha de inscrição e o Anexo II- Proposta de Bolsa Cultural, que contém e a descrição do projeto.

O agente cultural será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando a Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade por meio da Secretaria de Cultura de qualquer responsabilidade civil ou penal.

8.2. Previsão de execução do projeto

Os projetos apresentados deverão ser executados até 12 (doze) meses, a contar da assinatura do Termo Bolsa Cultural.

1. **ETAPA DE SELEÇÃO**

9.1. Quem analisa os projetos

Uma comissão de seleção vai avaliar os projetos. Todas as atividades serão registradas em ata.

Farão parte desta comissão pareceristas nomeados por meio de portaria ou decreto municipal.

9.2. Quem NÃO pode analisar os projetos

Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da avaliação dos projetos quando:

I - tiverem interesse direto na matéria;

II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;

III - no caso de inscrição de pessoa jurídica tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

IV - sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

Atenção! Os parentes e afins até o terceiro grau são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

9.3. Análise de mérito cultural

Os membros da comissão de seleção farão a análise de mérito cultural dos projetos.

Entende-se por “Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Item 6 deste edital.

Por análise comparativa compreende-se a análise dos itens individuais de cada projeto, e de seus impactos e relevância em relação a outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

9.4. Recurso da etapa de seleção

O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no diário oficial da Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade e no site oficial.

Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado a comissão de seleção, que deve ser apresentado de forma presencial em envelope lacrado na Secretaria Municipal de Cultura, situada no Endereço: Travessa do Palácio, S/Nº, Centro (Palácio dos Capitães Generais), no horário das 07h às 13h, no prazo de 03 dias úteis, CONFORME INCISO III DO ART. 9º DA LEI Nº 14.903/2024. a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no sítio da Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade https://www.vilabeladasantissimatrindade.mt.gov.br e no diário oficial dos municípios AMM https://amm.diariomunicipal.org/.

1. **REMANEJAMENTO DE VAGAS**

Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB.

1. **ETAPA DE HABILITAÇÃO**

11.1. Prazo para apresentação de documentos de habilitação

O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação do resultado final de seleção por meio envelope lacrado com identificação do proponente, e deve ser entregue na Secretaria Municipal de Cultura, situada no Endereço: Travessa do Palácio, S/Nº, Centro (Palácio dos Capitães Generais), no horário das 07h às 13h, que deve ser apresentados os seguintes documentos: Se o agente cultural Se o agente cultural for **pessoa física**:

I – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc)

II - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;

III - certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários **ESTADUAL** e **MUNICIPAL**;

IV - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

V - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I - pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II - pertencentes a população nômade ou itinerante; ou

III - que se encontrem em situação de rua.

Se o agente cultural for **pessoa jurídica**:

I - inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Receita Federal do Brasil;

II - atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

III - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

IV - certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - certidões negativas de débitos ESTADUAL e MUNICIPAL;

VI - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

VII - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho; e

VIII – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc).

Se o agente cultural for **grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ)**:

I – documento pessoal do representante do grupo que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc)

II - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União em nome do representante do grupo;

III - certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários ESTADUAL e MUNICIPAL, em nome do representante do grupo

IV - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho em nome do representante do grupo;

V - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, em nome do representante do grupo.

As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

Atenção! Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

11.2. Recurso da etapa de habilitação

Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado a comissão de seleção, que deve ser apresentado por meio de envelope lacrado na Secretaria Municipal de Cultura, situada no Endereço: Travessa do Palácio, S/Nº, Centro (Palácio dos Capitães Generais), no horário das 07h às 13h, no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no site oficial da Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade. https://www.vilabeladasantissimatrindade.mt.gov.br e no diário oficial dos municípios AMM https://amm.diariomunicipal.org/.

Após essa etapa, não caberá mais recurso.

1. **ASSINATURA DO TERMO DE BOLSA CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS**

12.1. Termo de Bolsa Cultural

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Bolsa Cultural, conforme Anexo III deste Edital, de forma presencial na Secretaria Municipal de Cultura situada no Endereço: Travessa do Palácio, S/Nº, Centro (Palácio dos Capitães Generais).

O Termo de Bolsa Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital juntamente com a Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade por meio da Secretária Municipal de Cultura contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

12.2. Recebimento dos recursos financeiros

Após a assinatura do Termo de Bolsa Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária de sua titularidade em desembolso único.

Atenção! A assinatura do Termo de Bolsa Cultural e o recebimento dos recursos financeiros estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

1. **ENCARGO**

A modalidade de concessão de bolsas culturais será implementada em formato de doação com encargo, vedada a exigência de demonstração financeira.

13.1. Definição do Encargo

O encargo constitui o próprio objeto do projeto cultural, conforme detalhado no item 2.3, ou seja, o agente cultural recebe o valor em forma de doação e executa a ação cultural como encargo.

O cumprimento do encargo previsto no edital de concessão de bolsas será demonstrado no Relatório de Bolsista que deverá ser apresentado em 30 (trinta) dias após a finalização do projeto cultural.

O Relatório de Bolsista deverá comprovar a execução do projeto e, consequentemente o cumprimento do encargo, e poderá conter diploma, certificado, relatório fotográfico, matérias jornalísticas ou quaisquer outros documentos que demonstrem o cumprimento do encargo, em formato adequado à natureza da atividade fomentada, conforme dispõe o Anexo VI deste edital.

Nos casos em que a execução do encargo da bolsa resultar na materialização de produtos, o agente cultural deverá apresentar, no ato da inscrição, estratégias de democratização do acesso ao produto, tais como adaptação do produto para possibilitar a fruição por pessoas com deficiência, acesso gratuito ao produto, destinação do acervo à Administração Pública, dentre outras.

13.2. Descumprimento do Encargo

O não cumprimento do encargo poderá resultar em:

I - pagamento de multa;

II - suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias.

O pagamento da multa e a suspensão poderão ser convertidos em obrigação de executar plano de ações compensatórias.

Atenção! A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do encargo afasta a aplicação do disposto no item 11.2, desde que regularmente comprovada.

1. **DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS**

Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos apoiados com Bolsas Culturais exibirão as marcas do Governo federal e município, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições.

O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do art. 37 da Constituição Federal.

O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

1. **DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1. Desclassificação de projetos

Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

Atenção! Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.

15.2. Acompanhamento das etapas do edital

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site oficial da Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade https://www.vilabeladasantissimatrindade.mt.gov.br.

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos às publicações no site oficial da Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade https://www.vilabeladasantissimatrindade.mt.gov.br e no diário oficial dos municípios AMM https://amm.diariomunicipal.org/ e nas mídias sociais oficiais.

15.3. Informações adicionais

Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail **sec.cultura@vilabeladasantissimatrindade.mt.gov.br.**

Os casos omissos ficarão a cargo do Secretária Municipal de Cultura.

15.4. Validade do resultado deste edital

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 12 (doze) meses após a publicação do resultado final.

15.5. Anexos do edital

Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Formulário de Inscrição;

Anexo II - Proposta de Bolsa Cultural

Anexo III - Termo de Bolsa Cultural;

Anexo IV - Relatório do Bolsista;

Anexo V - Declaração étnico-racial

Anexo VI - Declaração PCD

Anexo VII - Formulário de interposição de recurso

CZARINA FARIAS DE BRITO

Secretária Municipal de Cultura.

Portaria nº 417/2025

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

I - PESSOA FÍSICA OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI

1. **Tipo de agente cultural individual:**

( ) Pessoa física

( ) Microempreendedor individual – MEI

1.1. **Nome Completo:**

1.2. **Nome artístico ou nome social (se houver):**

1.3. **CPF:**

1.4. **CNPJ (Se a inscrição for realizada em nome do MEI):**

1.5. **Data de nascimento:**

1.6. **E-mail:**

1.7. **Telefone:**

1.8. **Endereço completo:**

1.9. **Cidade:**

1.10. **Estado:**

1.11. **CEP:**

2. **Pertence a alguma comunidade tradicional?**

( ) Não pertence a povos ou comunidades tradicionais.

( ) Andirobeiros

( ) Apanhadores de flores sempre vivas

( ) Benzedeiros

( ) Caatingueiros

( ) Caboclos

( ) Caiçaras

( ) Catadores de mangaba

( ) Cipozeiros

( ) Comunidades de fundos e fechos de pasto

( ) Comunidades quilombolas

( ) Extrativistas

( ) Extrativistas costeiros e marinhos

( ) Faxinalenses

( ) Geraizeiros

( ) Ilhéus

( ) Juventude de povos e comunidades tradicionais

( ) Morroquianos

( ) Pantaneiros

( ) Pescadores artesanais

( ) Povo pomerano
( ) Povos ciganos
( )Povos e comunidades de terreiro/de matriz africana
( ) Povos indígenas
( ) Quebradeiras de coco babaçu
( ) Raizeiros
( ) Retireiros do Araguaia
( ) Ribeirinhos
( ) Vazanteiros
( ) Veredeiros
( ) Outra comunidade tradicional, indicar qual

3. **É mestre ou mestra das culturas tradicionais e populares?**
( ) Sim
( ) Não

4. **Gênero:**
( ) Mulher cisgênero
( ) Homem cisgênero
( ) Mulher Transgênero
( ) Homem Transgênero
( ) Pessoa Não Binária
( ) Travesti
( ) Outro

5. **Orientação sexual:**
( ) Lésbica
( ) Gay
( ) Heterossexual
( ) Bissexual
( ) Outra
( ) Prefere não responder

6. **Raça, cor ou etnia:**
( ) Branca
( ) Preta
( ) Parda
( ) Indígena
( ) Amarela

7. **Você é uma Pessoa com Deficiência?**
( ) Não
( ) Sim, Auditiva
( ) Sim, Física-motora
( ) Sim, Intelectual
( ) Sim, Visual
( ) Sim, Múltipla
( ) Sim, Transtorno do Espectro Autista
( ) Sim, Outra (indicar qual)

8. **Qual o seu grau de escolaridade?**
( ) Não tenho Educação Formal
( ) Ensino Fundamental Incompleto
( ) Ensino Fundamental Completo

( ) Ensino Médio Incompleto
( ) Ensino Médio Completo
( ) Curso Técnico Completo
( ) Ensino Superior Incompleto
( ) Ensino Superior Completo
( ) Pós Graduação Completo
( ) Pós-Graduação Incompleto

9. **Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?**

(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2025, o salário mínimo foi fixado em R$ 1.525,00.)

( ) Nenhuma renda
( ) De 1,00 a 500,00
( ) De 501,00 a 1.000,00
( ) De 1.001,00 a 2.000,00
( ) De 2.001,00 a 3.000,00
( ) De 3.001,00 a 5.000,00
( ) De 5.001,00 a 10.000,00
( ) De 10.001,00 a 20.000,00
( ) De 20.001,00 a 100.000,00
( ) Acima de 100.000,00

10. **Possui quantos anos de experiência na área cultural?**

11. **Acessou recursos públicos de fomento à cultura nos últimos 5 (cinco) anos?**

( ) Sim
( ) Não
( ) Não sei

II - DADOS DA PROPOSTA DE BOLSA

Título da proposta

Resumo das atividades propostas

[texto 1.000 caracteres]

Valor da proposta:

Quantas pessoas serão remuneradas com o recurso da bolsa?

Qual o principal segmento da formação ou atividade que será realizada?

( ) Acervos
( ) Arquivos
( ) Artes Visuais
( ) Artesanato
( ) Audiovisual
( ) Capoeira
( ) Circo
( ) Cultura de Matriz Africana
( ) Cultura dos Povos Originários
( ) Culturas Tradicionais e Populares
( ) Dança
( ) Design
( ) Edição e produção editorial
( ) Festas e Celebrações
( ) Hip Hop
( ) Jogos eletrônicos
( ) Literatura

( ) Mediação e formação de leitores
( ) Moda
( ) Museu
( ) Música
( ) Patrimônio Arqueológico
( ) Patrimônio Cultural Material
( ) Patrimônio Cultural Imaterial
( ) Patrimônio Natural
( ) Performance
( ) Teatro
( ) Outros

Qual a principal pauta temática contemplada pela proposta? (caso haja)

( ) Cultura Alimentar
( ) Cultura DEF
( ) Cultura Digital
( ) Culturas Imigrantes e Refugiadas
( ) Cultura LGBTQIAPN+
( ) Cultura, Memória e Direitos Humanos
( ) Cultura Nerd
( ) Culturas Periféricas
( ) Cultura Quilombola
( ) Culturas Rurais e Agroecológicas
( ) Culturas Urbanas
( ) Cultura do Sertão
( ) Cultura e Acessibilidade
( ) Cultura e Economia Criativa
( ) Cultura e Educação
( ) Cultura e Gênero
( ) Cultura e Idosos
( ) Cultura e Infância
( ) Cultura e Juventude
( ) Cultura e Meio ambiente
( ) Cultura e Negritude
( ) Cultura e Pessoas em Situação de Privação de Liberdade
( ) Cultura e População de Rua
( ) Cultura e Povos Ciganos
( ) Cultura e Saúde
( ) Cultura e Turismo
( ) Culturas Indígenas
( ) Culturas Tradicionais de Matriz Africana
( ) Outra (especificar)

A Bolsa irá custear qual categoria de atividades?

( ) Pesquisa/Formação em educação patrimonial
( ) Pesquisa/Formação artístico-cultural ou técnica
( ) Pesquisa/Formação em política e gestão cultura
( ) Difusão/circulação artístico-cultural
( ) Participação em eventos
( ) Intercâmbios ou residências artísticas

( ) Outros (especificar)

A bolsa irá custear atividades em qual âmbito?

( ) Nacional

( ) Internacional

( ) Ambos (nacional e internacional)

Qual o principal (ou principais) destino nacional custeado com recursos da bolsa? (caso aplicável)

Qual o principal (ou principais) destino internacional custeado com recursos da bolsa? (caso aplicável)

Do projeto resultará algum produto/entrega?

( ) Sim

( ) Não

Selecione o tipo de produto/entrega que mais se aproxima do previsto

( ) Álbum musical

( ) Aplicativo / Software

( ) Apresentação ao vivo / Show

( ) Aquisição de acervos e bens culturais

( ) Arte gráfica / Desenho / Gravura / Ilustração

( ) Artesanato

( ) Artigo / Ensaio

( ) Audiolivro

( ) Aula / Palestra / Conferência

( ) Blog / Site

( ) Caderno / Cartilha / Apostila

( ) Circulação / Turnê

( ) Coleção

( ) Congresso / Encontro / Seminário / Simpósio

( ) Curso / Oficina / Workshop

( ) Desfile

( ) Digitalização de acervos

( ) Livro

( ) Livro eletrônico (e-Book)

( ) Ensaio fotográfico

( ) Escultura

( ) Espetáculo cênico

( ) Feira

( ) Exibição / Exposição

( ) Festa Popular

( ) Festival / Mostra

( ) Filme de curta-metragem

( ) Filme de longa-metragem

( ) Filme de média-metragem ou telefilme

( ) Grafitti / Mural

( ) Intercâmbio

( ) Instalação artística / videoarte

( ) Jogo eletrônico

( ) Licenciamento

( ) Manutenção de grupos / iniciativas / espaços culturais

( ) Melhoria em espaço cultural

( ) Pesquisa

( ) Plataforma digital

( ) Podcast / Programa de TV ou Rádio

( ) Residência Artística

( ) Revista / Jornal / Periódico

( ) Roteiro de filme ou episódio

( ) Sarau / Slam

( ) Série / websérie

( ) Videoclipe / Álbum visual

( ) Outros (especificar)

Por meio do preenchimento e envio deste documento, autorizo o uso das minhas informações pelo ente federativo responsável pelo edital e pelo Ministério da Cultura para fins de avaliação da execução da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LEI Nº 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018).

ANEXO II

INFORMAÇÕES SOBRE proposta da bolsa CULTURAL de pesquisa

1. INFORMAÇÕES SOBRE AS ATIVIDADES QUE SERÃO DESENVOLVIDAS

Nome do Projeto:

Descrição do projeto de pesquisa (*Descreva seu projeto de pesquisa informando o objeto, objetivos, justificativa para execução, importância da pesquisa, etc.)*

Do projeto resultará algum produto? ( ) Sim ( ) Não

Se sim. Qual*? (**Informe se a pesquisa posteriormente vai resultar algum produto, tal como um livro, por exemplo.)*

Estratégias de democratização do produto do projeto (*Se a pesquisa resultar em produto, informe como esse produto estará disponível ao público, com será acessado.)*

Previsão do período de execução do projeto e Informações sobre a instituição onde será executada a pesquisa (*Informe o nome da Instituição, sua localização, a sua importância e demais informações pertinentes e junte documentos que comprove o que foi relatado.)*

Informações sobre o curso (*Informe o nome do curso, seu prazo de duração, sua ementa e demais informações sobre o curso que será realizado.)*

Mini currículo/*portfólio* *(Descreva aqui sua trajetória cultural, resumindo seu currículo e portfólio)*

1. **DOCUMENTOS**

OBRIGATÓRIOS: Juntamente com esta Ficha de Inscrição, o agente cultural deve encaminhar documentos sobre o curso e a instituição de ensino.

NÃO OBRIGATÓRIOS: O agente cultural pode enviar outros documentos relacionados ao seu projeto e à sua trajetória, tais como o currículo/portfólio completo.

INFORMAÇÕES SOBRE PROPOSTA DA BOLSA CULTURAL DE DIFUSÃO, CIRCULAÇÃO, MANUTENÇÃO TEMPORÁRIA, RESIDÊNCIA, INTERCÂMBIO CULTURAL E SIMILARES

Nome do Projeto:

Descrição do projeto (*Descreva seu projeto informando o objeto, objetivos, justificativa para execução, importância, etc.)*

Do projeto resultará algum produto? ( ) Sim ( ) Não

Se sim. Qual?

(Informe se o projeto posteriormente vai resultar algum produto, tal como a gravação de um álbum musical, por exemplo.)

Estratégias de democratização do produto

(Se o projeto resultar em produto, informe como esse produto estará disponível ao público, ou seja, como será acessado.)

Previsão do período de execução do projeto

Perfil do público a ser atingido pelo projeto (para projetos que possuem público, caso não possua escreva “não se aplica”)

Informe o público-alvo do seu projeto, ou seja, ele é destinado a crianças, idosos, jovens, pessoas de determinada região, pessoas com deficiência, enfim, descreva as características do público que pretende atingir.

Medidas de acessibilidade empregadas no projeto (para projetos que possuem público, caso não possua escreva “não se aplica”)

Informe as medidas de acessibilidade que serão empregadas no seu projeto, a exemplo de intérprete de libras, audiodescrição, entre outros.

Local onde o projeto será executado

Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?

Informe se além do recurso da bolsa o projeto possuirá outras fontes, a exemplo de patrocínio privado, entre outras.

1. **DOCUMENTOS**

OBRIGATÓRIOS: Juntamente com esta Ficha de Inscrição, o agente cultural deve encaminhar documentos relacionados a instituição, evento que realiza o projeto.

NÃO OBRIGATÓRIOS: O agente cultural pode enviar outros documentos relacionados ao seu projeto e à sua trajetória, tais como o currículo/portfólio completo.

ANEXO III

MINUTA DO TERMO DE BOLSA CULTURAL

TERMO DE BOLSA CULTURAL Nº [INDICAR NÚMERO]/2024 TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE BOLSAS CULTURAIS PELO EDITAL N° /2024 NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DE FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO) E DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB).

1. PARTES

1.1 O [NOME DO ENTE FEDERATIVO], neste ato representado por [AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO. Ex.: SECRETÁRIO DE CULTURA], Senhor(a) [INDICAR NOME DA AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO], e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Bolsa Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Bolsa Cultural é instrumento da modalidade de concessão de bolsas culturais celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), da LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), do DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO) e do DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Bolsa Cultural tem por objeto a concessão de bolsa cultural ao projeto [INDICAR NOME DO PROJETO], conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R$ [INDICAR VALOR EM NÚMEROS ARÁBICOS E POR EXTENSO] reais).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações do [NOME DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO EDITAL]:

I) transferir os recursos o(a)AGENTE CULTURAL;

II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento de apresentação do Relatório do Bolsista; e

III) analisar e emitir parecer sobre o Relatório do Bolsista.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

I - executar o projeto objeto da Bolsa Cultural, que constitui o encargo;

II - ao final da execução, apresentar Relatório de Bolsista, no prazo máximo de [NÚMEROS ARÁBICOS] (por extenso) dias contados do término da vigência do Termo de Bolsa Cultural;

III - atender a qualquer solicitação regular feita pelo [NOME DO ÓRGÃO], no prazo de [NÚMEROS ARÁBICOS] (por extenso) dias contados do recebimento da notificação, que pode se dar por via telefônica, mensagem eletrônica, ou ainda [INCLUIR AQUI OUTRAS FORMAS DE COMUNICAÇÃO COM O AGENTE CULTURAL QUE DEMONSTRE BUSCA ATIVA DE POPULAÇÕES COM POUCO ACESSO A MEIOS ELETRÔNICOS]

7. ALTERAÇÃO

7.1 Este Termo de Bolsa Cultural pode ser alterado por termo aditivo, mediante solicitação fundamentada do interessado ou por iniciativa do [NOME DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO EDITAL], desde que não haja alteração do objeto acordado.

7.2 A alteração de cronograma que não exija modificação na cláusula de vigência pode ser realizada por termo de apostilamento assinado apenas pelo [NOME DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO EDITAL], sem necessidade de análise jurídica prévia.

8. EXTINÇÃO DO TERMO DE BOLSA CULTURAL

8.1 O presente Termo de Bolsa Cultural poderá ser:

I - extinto por decurso de prazo;

II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas ;

c) violação da legislação aplicável;

d) cometimento de falhas reiteradas na execução;

e) má administração de recursos públicos;

f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

8.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando as partes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente deste Termo.

8.3 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

8.4 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

8.5 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociados entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

9. DESCUMPRIMENTO DO ENCARGO

9.1 O não cumprimento do encargo poderá resultar em:

I - pagamento de multa;

II - suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias.

9.2 O pagamento da multa e a suspensão poderão ser convertidos em obrigação de executar plano de ações compensatórias.

9.3 A decisão sobre o descumprimento deve ser precedida de abertura de prazo de 10 dias para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.

9.4 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

10. VIGÊNCIA

10.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura, com duração de [INSERIR PRAZO], podendo ser prorrogada por [PRAZO DE PRORROGAÇÃO].

11. PUBLICAÇÃO

11.1 O extrato do Termo de Bolsa Cultural será publicado no [INFORMAR ONDE SERÁ PUBLICADO O RESUMO DESTE TERMO. EX.: DIÁRIO OFICIAL DO ENTE].

12. FORO

12.1 Fica eleito o Foro do [NOME DO ENTE], para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento dos ajustes regulados pelo presente termo.

LOCAL, [INDICAR DIA, MÊS E ANO].

Pelo órgão:

[NOME DO REPRESENTANTE]

Pelo Agente Cultural: [NOME DO AGENTE CULTURAL]

ANEXO IV

RELATÓRIO DO BOLSISTA

1. NOME DO AGENTE CULTURAL QUE RECEBEU A BOLSA:

2. CATEGORIA:

3. NOME DO PROJETO:

4. CUMPRIMENTO DO ENCARGO

Descreva como o encargo foi cumprido. Ou seja, no caso de projeto de pesquisa, explique o seu projeto e detalhe como foi a sua execução e aprovação.

Em caso de projetos de promoção, difusão, circulação, intercâmbio e residência cultural, explique como foram realizadas as atividades, onde foram realizadas, quando foram realizadas.

5. DOCUMENTOS DE COMPROVAÇÃO

Junte os documentos que comprovem que você executou o encargo (projeto), tais como diploma, certificado, cópia da pesquisa apresentada, cartão de embarque e desembarque (quando couber)

NOME E ASSINATURA DO AGENTE CULTURAL

ANEXO V

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais optantes pelas cotas étnico-raciais – pessoas negras ou pessoas indígenas)

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou _____(informar se é pessoa NEGRA OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO VI

DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

(Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência)

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou pessoa com deficiência.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO VII

formulário de apresentação de recurso DA ETAPA DE SELEÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF:

NOME DO PROJETO INSCRITO:

CATEGORIA:

RECURSO:

À Comissão de Seleção,

Com base na **Etapa de Seleção** do Edital [NÚMERO E NOME DO EDITAL], venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.

Justificativa:_____
_____.

Local, data.

_____

Assinatura Agente Cultural

NOME COMPLETO

formulário de apresentação de recurso DA ETAPA DE habilitação

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF:

NOME DO PROJETO INSCRITO:

CATEGORIA:

RECURSO:

À [INSERIR UNIDADE OU ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELA ETAPA DE HABILITAÇÃO],

Com base na **Etapa de Habilitação** do Edital [NÚMERO E NOME DO EDITAL], venho solicitar alteração do resultado preliminar de habilitação, conforme justificativa a seguir.

Justificativa:_____
_____.

Local, data.

_____

Assinatura Agente Cultural

NOME COMPLETO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 FOMENTO CULTURAL VILA BELA, BERÇO DA RIQUEZA CULTURAL!

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

Olá, agentes culturais do município de Vila Bela da Santíssima Trindade!

Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público.

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever.

Boa leitura.

Desejamos sucesso!

1. **POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA**

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do município de Vila Bela da Santíssima Trindade!

Deste modo, a Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, por meio da Secretária de Cultura torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

1. **INFORMAÇÕES GERAIS**

2.1 Objeto do edital

O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais para receberem apoio financeiro na **categoria descrita abaixo**, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do município de Vila Bela da Santíssima Trindade-MT.

2.2 Quantidade de projetos selecionados

Serão selecionados 11 (onze) projetos, distribuídos da seguinte forma:

2.2.1. 01 (um) Projeto de **Formação Audiovisual,** que deverá contemplar, de forma integrada, ações formativas nas seguintes áreas:

· **Roteiro:** criação de histórias, argumentos e desenvolvimento de roteiros para vídeos e filmes;

· **Direção:** condução artística e técnica de projetos cinematográficos e audiovisuais;

· **Fotografia e Iluminação:** técnicas de câmera, composição visual, enquadramento, movimentação e iluminação;

· **Som e Trilha Sonora**: captação de áudio, sonoplastia, trilha sonora e edição de som;

· **Montagem e Edição**: processos de pós-produção, montagem e edição final de vídeo;

· **Direção de Arte:** cenografia, figurino, ambientação e construção da estética visual;

· **Produção e Gestão:** planejamento, coordenação e organização de produções audiovisuais.

2.2.2 10 (dez) Projetos de **Demandas Livres**, compreendendo propostas que poderão contemplar ações de criação, produção, circulação, difusão, formação, pesquisa, memória, preservação, promoção e valorização cultural, abrangendo as diversas manifestações artísticas e culturais do território. As propostas de Demandas Livres deverão observar os princípios da diversidade cultural, democratização do acesso, inclusão social, acessibilidade e valorização das identidades e expressões culturais locais.

Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas podem ser ampliadas.

2.2 Valor total do edital

Cada projeto receberá o valor descrito abaixo:

CATEGORIAS	QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PARA PESSOAS NEGRAS	COTAS PARA PESSOAS INDÍGENAS	COTAS PARA PCD	QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS	VALOR MÁXIMO POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
Formação Audiovisual	01	0	0	0	1	R$ 10.000,00	R$ 10.000,00
Demandas Livres	5	3	1	1	10	R$ 7.000,00	R$ 70.000,00

Fica estabelecida a obrigatoriedade da destinação de 5% do valor total do projeto para ações de acessibilidade.

O valor total deste edital é de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

06.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

2035 - INCENTIVO ÀS ATIVIDADES CULTURAIS

13.392 - CULTURA / DIFUSÃO CULTURAL

2.310 - REALIZAR EDITAIS DE APOIO A PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS

95 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS

1.719.0000000 - TRANSFERÊNCIA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – LEI Nº 14.399/2022

2.313 - REALIZAR EDITAIS DE APOIO AS DEMAIS AREAS DA CULTURA (EXCETO AUDIOVISUAL)

98 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS

1.719.0000000 - TRANSFERÊNCIA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – LEI Nº 14.399/2022

Sobre o valor total repassado pelo município ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.

2.3 Prazo de inscrição

De 07h30 do dia 23/04/2026 até às 23h59 do dia 22/05/2026.

Cronograma (sujeito a alteração)

Inscrição	23/04/2026 a 22/05/2026
Divulgação de resultado preliminar	28/05/2026
Prazo para interposição de recurso	01 a 03/06/2026
Divulgação do resultado final	08/06/2026
Habilitação dos proponentes contemplados no resultado (entrega de documentação prevista no item 10)	09 a 15/06/2026
Divulgação do resultado de Habilitação	17/06/2026
Prazo para interposição de recurso de Habilitação	18 a 22/06/2026
Assinatura do Termo de Execução Cultural	24/06/2026 a 03/07/2026

As inscrições serão realizadas conforme orientações descritas no item 4 deste edital.

2.4 Quem pode participar

Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural que atua ou reside no município de Vila Bela da Santíssima Trindade há pelo menos 01 (um) anos de residência ou atuação.

Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

O agente cultural pode ser:

I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)

II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc)

III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc)

IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada

em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo V.

2.5 Quem NÃO pode participar

Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

I - Tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;

II - Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - Sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

IV – Menores de 18 anos.

V – Agentes/proponentes que não prestaram contas de projetos culturais anteriores e passaram do prazo vigente.

Atenção! O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura somente ficará impossibilitado de concorrer neste Edital quando se enquadrar nas vedações previstas no item 2.6.

Atenção! Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.

Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e/ou consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

2.6 Quantos projetos cada agente cultural pode apresentar neste edital

Cada agente cultural poderá concorrer neste edital com, no máximo, um projeto e poderá ser contemplado com, no máximo, um projeto.

1. **ETAPAS**

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

● **Inscrições –** etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais

● **Seleção –** etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos

● **Habilitação –** etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação

● **Assinatura do Termo de Execução Cultural** – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural

1. **INSCRIÇÕES**

O **agente cultural** deverá realizar sua inscrição por meio do **formulário eletrônico** disponível no link https://forms.gle/fF9UfSNuXh8ofXDUA no qual deverá preencher as informações correspondentes ao Formulário de Inscrição **(Anexo I).** Além do preenchimento do formulário, deverá encaminhar os seguintes **documentos obrigatórios**:

a) Plano de Trabalho (projeto), conforme Anexo II;

b) Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas;

c) Laudo médico para pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas;

d) Declaração de representação, se for concorrer como coletivo sem CNPJ;

e) Outros documentos que o agente cultural julgar necessários para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto;

f) Comprovante de residência do proponente.

Atenção! O agente cultural é responsável pelo correto preenchimento das informações no formulário eletrônico, pelo envio dos documentos obrigatórios e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações apresentadas em seu projeto.

Atenção! A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

1. **COTAS**

5.1 Categoria de cotas

Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital:

a) 25% para pessoas negras (pretas e pardas);

b) 10% para pessoas indígenas;

c) 5% para pessoas com deficiência.

A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita na tabela do item 2.3.

Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração.

A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.

5.2 Concorrência concomitante

Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

Os agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

5.3 Desistência do optante pela cota

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

5.4 Remanejamento das cotas

No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

5.5 Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos

As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo nos termos IN 10/2023:

I - pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas ou com deficiência,

II - pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;

III - pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência; e

IV - outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras, indígenas ou com deficiência na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

ATENÇÃO! Às pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração, conforme modelos do Anexo VI e Anexo VII.

1. **CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL**

6.1 A avaliação dos projetos será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:

• Grau pleno de atendimento do critério - 10 pontos;

• Grau satisfatório de atendimento do critério – 6 pontos;

• Grau insatisfatório de atendimento do critério – 2 pontos;

• Não atendimento do critério – 0 pontos.

6.2 Serão desclassificados os projetos que:

I - receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;

II - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

ATENÇÃO! A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	**Descrição do Critério**	**Pontuação**
A	**Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto -** A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo, coerência, observando o objeto,	0 a 10

	a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma evidente os resultados que serão obtidos.	
B	**Relevância da ação proposta para o cenário cultural do município -** A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do município.	0 a 10
C	**Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto -** considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	0 a 10
D	**Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução nas metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto -** A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada, para fins de avaliação, a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	0 a 10
E	**Coerência do Plano de Divulgação no Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto -** A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	0 a 10
F	**Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas -** A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	0 a 10
G	**Trajetória artística e cultural do proponente -** Será considerada, para fins de análise, a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta.	0 a 10
PONTUAÇÃO TOTAL:		70 PONTOS

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	**Descrição do Ponto Extra**	**Pontuação**
H	Agentes culturais do gênero feminino	5
I	Agentes culturais negros e indígenas	5
J	Agentes culturais com deficiência	5
K	Agentes culturais residentes em regiões de menor IDH tais como: áreas rurais, periferias urbanas e locais afetados por desastres.	5
L	Cadastro no Mapa da Cultura (Minc)	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		25 PONTOS

PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ		
Identificação do Ponto Extra	**Descrição do Ponto Extra**	**Pontuação**
M	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas com deficiência	5
N	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas negras ou indígenas	5
O	Pessoas jurídicas compostas majoritariamente por mulheres	5
P	Pessoas jurídicas sediadas em regiões de menor IDH ou coletivos/grupos pertencentes a regiões de menor IDH tais como: áreas rurais, periferias urbanas e locais afetados por desastres.	5
K	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5
R	Cadastro no Mapa da Cultura (Minc)	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		30 PONTOS

As propostas inscritas serão avaliadas por uma Comissão de Seleção, formada por avaliadores com experiência na área cultural. Cada avaliador atribuirá notas às propostas, de acordo com os critérios definidos neste edital. A nota final de cada proposta será a média das notas dadas pelos avaliadores, ou seja, a soma das notas dividida pelo número de pessoas que avaliaram.

Os critérios gerais são eliminatórios de modo que o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos **CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS** será desclassificado do Edital.

Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o agente cultural.

Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem definida: C, D, E.

Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate, serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir: PROPONENTE COM MAIOR IDADE ou SORTEIO.

Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 40 pontos.

1. COMO ELABORAR O PROJETO (PLANO DE TRABALHO)

7.1 Preenchimento do modelo

O agente cultural deve preencher o Anexo I - Formulário de Inscrição (online), documento que contém a ficha de inscrição, e o Anexo II - Plano de Trabalho, documento que contém a descrição do projeto e a planilha orçamentária.

O agente cultural será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando a Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade por meio da Secretaria de Cultura de qualquer responsabilidade civil ou penal.

7.2 Previsão de execução do projeto

Os projetos apresentados deverão ser executados em até 12 (doze) meses, a contar da Assinatura do Termo de Execução Cultural.

7.3 Custos do projeto

O agente cultural deve preencher a planilha orçamentária constante no Anexo II indicando os custos do projeto, por categoria, acompanhado dos valores condizentes com as práticas de mercado. O agente cultural pode informar qual a referência de preço utilizada, de acordo com as características e realidades do projeto.

Atenção! O projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

Atenção! O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme a tabela 2.3 do presente edital.

Atenção! O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal, patrocínio direto privado, e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa.

Atenção! Em caso de cobrança de ingresso ou venda de produtos, os recursos provenientes deverão ser revertidos ao próprio projeto, devendo ser apresentada na planilha orçamentária a previsão de arrecadação, juntamente com a relação de quais itens serão custeados com esse recurso.

7.4 Recursos de acessibilidade

Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as suas características, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).

São medidas de acessibilidade:

I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

1. **ETAPA DE SELEÇÃO**

8.1 Quem analisa os projetos

Uma comissão de seleção vai avaliar os projetos. Todas as atividades serão registradas em ata.

Farão parte desta comissão pareceristas nomeados por de meio de portaria ou decreto municipal.

8.2 Quem não pode analisar os projetos

Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:

I - tiverem interesse direto na matéria;

II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;

III - no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

IV - sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

Atenção! Os parentes de que trata o item III são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

8.3 Análise do mérito cultural

Os membros da comissão de seleção farão a análise de mérito cultural dos projetos.

Entende-se por “Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no item 6 deste edital.

Por análise comparativa compreende-se a análise dos itens individuais de cada projeto, e de seus impactos e relevância em relação a outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

8.4 Análise da planilha orçamentária

Os membros da comissão de seleção vão avaliar se os valores informados pelo agente cultural são compatíveis com os preços praticados no mercado.

Os membros da comissão de seleção podem realizar a análise comparando os valores apresentados pelo agente cultural com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação.

8.5 Valores incompatíveis com o mercado

Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

Caso o agente cultural discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso da etapa de seleção, conforme dispõe o 8.6.

8.6 Recurso da etapa de seleção

O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no site oficial da Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade https://www.vilabeladasantissimatrindade.mt.gov.br e no diário oficial dos municípios AMM https://amm.diariomunicipal.org/.

Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado a comissão de seleção, que deve ser apresentado de forma presencial em envelope lacrado na Secretaria Municipal de Cultura, situada no Endereço: Travessa do Palácio, S/Nº, Centro (Palácio dos Capitães Generais), no horário das 07h às 13h, no PRAZO MÍNIMO DE 3 DIAS ÚTEIS, CONFORME INCISO III DO ART. 9º DA LEI Nº 14.903/2024. a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no site oficial da Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade https://www.vilabeladasantissimatrindade.mt.gov.br e no diário oficial dos municípios AMM https://amm.diariomunicipal.org/.

1. **REMANEJAMENTO DE VAGAS**

Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB.

1. **ETAPA DE HABILITAÇÃO**

10.1 Documentos necessários

O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação do resultado final de seleção por meio envelope lacrado com identificação do proponente, e deve ser entregue na Secretaria Municipal de Cultura, situada no Endereço: Travessa do Palácio, S/Nº, Centro (Palácio dos Capitães Generais), no horário das 07h às 13h, que deve ser apresentados os seguintes documentos: Se o agente cultural for **pessoa física**:

I – Documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

II - Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;

III - Certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários **ESTADUAL** e **MUNICIPAL.**

IV – Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

V - Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

VI – Dados bancários da conta, aberta exclusivamente para receber este recurso.

Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I - Pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II - Pertencentes a população nômade ou itinerante; ou

III - Que se encontrem em situação de rua.

Se o agente cultural for **pessoa jurídica**:

I - inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

II - atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organi-

zações da sociedade civil;

III – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

IV - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

V - certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

VI - certidões negativas de débitos **ESTADUAL** e **MUNICIPAL.**

VII - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

VIII - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

IX – Dados bancários da conta, aberta exclusivamente para receber este recurso.

Se o agente cultural for **grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ):**

I – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

II - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União em nome do representante do grupo;

II - certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários **ESTADUAL** e **MUNICIPAL**, em nome do representante do grupo;

IV - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho em nome do representante do grupo;

V - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, em nome do representante do grupo;

VI – Dados bancários da conta, aberta exclusivamente para receber este recurso.

As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

Atenção! Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

10.2 Recurso da etapa de habilitação

Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado a comissão de seleção, que deve ser apresentado por meio de envelope lacrado na Secretaria Municipal de Cultura, situada no Endereço: Travessa do Palácio, S/Nº, Centro (Palácio dos Capitães Generais), no horário das 07h às 13h, no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no sítio oficial do município sendo: https://www.vilabeladasantissimatrindade.mt.gov.br e no diário oficial dos municípios AMM https://amm.diariomunicipal.org/.

Após essa etapa, não caberá mais recurso.

1. **ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS**

11.1 Termo de Execução Cultural

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo III deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.

O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade por meio da Secretária de Cultura contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

11.2 Recebimento dos recursos financeiros

Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único.

Para recebimento dos recursos, o agente cultural deve abrir conta bancária específica, em instituição financeira pública isenta de tarifas bancárias ou em instituição financeira privada.

Atenção! A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento dos recursos estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

1. **DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS**

Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal e do município de Vila Bela da Santíssima Trindade de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições.

O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do art. 37 da Constituição Federal.

1. **MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS**

13.1 Monitoramento e avaliação realizados pelo Secretaria Municipal de Cultura.

Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informação à administração pública, observarão a Lei nº 14.903/2024 e o Decreto nº 11.453/2023 que dispõem sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

13.2 Como o agente cultural presta contas ao município de Vila Bela da Santíssima Trindade por meio da Secretaria Municipal de Cultura:

O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório de Objeto da Execução Cultural, conforme documento constante no Anexo IV deste edital.

O Relatório de Objeto da Execução Cultural, deve ser apresentado até 30 (trinta) dias a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

Atenção! Conforme disposto na Lei 14.903 de 25 de junho de 2024, na Sessão III Subseção I do Termo de Execução Cultural, Artº 21 o não cumprimento do **RELATÓRIO DO OBJETO** proposto acarretara suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias, com a devolução do recurso com correção financeira, podendo ainda aplicar pagamento de multa nos termos do regulamento.

O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto; ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

1. **DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1 Desclassificação de projetos

Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

Atenção! Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.

14.2 Acompanhamento das etapas do edital

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site oficial da Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade https://www.vilabeladasantissimatrindade.mt.gov.br e no diário oficial dos municípios AMM https://amm.diariomunicipal.org/.

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos às publicações no site oficial da Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade https://www.vilabeladasantissimatrindade.mt.gov.br no diário oficial dos municípios AMM https://amm.diariomunicipal.org/ e nas mídias sociais oficiais.

14.3 Informações adicionais

Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail **sec.cultura@vilabeladasantissimatrindade.mt.gov.br.**

Os casos omissos ficarão a cargo do Secretária Municipal de Cultura.

14.4 Validade do resultado deste edital

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 12 (doze) meses após a publicação do resultado final.

14.5 Anexos do edital

Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Formulário de Inscrição

Anexo II - Plano de Trabalho;

Anexo III - Termo de Execução Cultural;

Anexo IV - Relatório de Objeto da Execução Cultural;

Anexo V - Declaração de representação de grupo ou coletivo;

Anexo VI - Declaração étnico-racial

Anexo VII – Declaração PCD

Anexo VIII – Formulário de interposição de recurso

CZARINA FARIAS DE BRITO

Secretária Municipal de Cultura.

Portaria nº 417/2025

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

PESSOA FÍSICA, MEI OU PARA GRUPO E COLETIVO SEM PERSONALIDADE JURÍDICA (SEM CNPJ)

I - PESSOA FÍSICA OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI

1. **Tipo de agente cultural individual:**

( ) Pessoa física

( ) Microempreendedor individual – MEI

1.1. Nome Completo:

1.2. Nome artístico ou nome social (se houver):

1.3. CPF:

1.4. CNPJ (Se a inscrição for realizada em nome do MEI):

1.5. Data de nascimento:

1.6. E-mail:

1.7. Telefone:

1.8. Endereço completo:

1.9. Cidade:

1.10. Estado:

1.11. CEP:

2. **Pertence a alguma comunidade tradicional?**

( ) Não pertence a povos ou comunidades tradicionais.

( ) Andirobeiros

( ) Apanhadores de flores sempre vivas

( ) Benzedeiros

( ) Caatingueiros

( ) Caboclos

( ) Caiçaras

( ) Catadores de mangaba

( ) Cipozeiros

( ) Comunidades de fundos e fechos de pasto

( ) Comunidades quilombolas

( ) Extrativistas

( ) Extrativistas costeiros e marinhos

( ) Faxinalenses

( ) Geraizeiros

( ) Ilhéus

( ) Juventude de povos e comunidades tradicionais

( ) Morroquianos

( ) Pantaneiros

( ) Pescadores artesanais

( ) Povo pomerano

( ) Povos ciganos
( )Povos e comunidades de terreiro/de matriz africana
( ) Povos indígenas
( ) Quebradeiras de coco babaçu
( ) Raizeiros
( ) Retireiros do Araguaia
( ) Ribeirinhos
( ) Vazanteiros
( ) Veredeiros
( ) Outra comunidade tradicional, indicar qual

3. **É mestre ou mestra das culturas tradicionais e populares?**
( ) Sim
( ) Não

4. Gênero:
( ) Mulher cisgênero
( ) Homem cisgênero
( ) Mulher Transgênero
( ) Homem Transgênero
( ) Pessoa Não Binária
( ) Travesti
( ) Outro

5. Orientação sexual:
( ) Lésbica
( ) Gay
( ) Heterossexual
( ) Bissexual
( ) Outra
( ) Prefere não responder

6. Raça, cor ou etnia:
( ) Branca
( ) Preta
( ) Parda
( ) Indígena
( ) Amarela

7. Você é uma Pessoa com Deficiência?
( ) Não
( ) Sim, Auditiva
( ) Sim, Física-motora
( ) Sim, Intelectual
( ) Sim, Visual
( ) Sim, Múltipla
( ) Sim, Transtorno do Espectro Autista
( ) Sim, Outra (indicar qual)

8. Qual o seu grau de escolaridade?
( ) Não tenho Educação Formal
( ) Ensino Fundamental Incompleto
( ) Ensino Fundamental Completo
( ) Ensino Médio Incompleto

( ) Ensino Médio Completo

( ) Curso Técnico Completo

( ) Ensino Superior Incompleto

( ) Ensino Superior Completo

( ) Pós-graduação Completo

( ) Pós-Graduação Incompleto

9. Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?

(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2025, o salário-mínimo foi fixado em R$ 1.525,00.)

( ) Nenhuma renda

( ) De 1,00 a 500,00

( ) De 501,00 a 1.000,00

( ) De 1.001,00 a 2.000,00

( ) De 2.001,00 a 3.000,00

( ) De 3.001,00 a 5.000,00

( ) De 5.001,00 a 10.000,00

( ) De 10.001,00 a 20.000,00

( ) De 20.001,00 a 100.000,00

( ) Acima de 100.000,00

10. Possui quantos anos de experiência na área cultural?

11. Acessou recursos públicos de fomento à cultura nos últimos 5 (cinco) anos?

( ) Sim

( ) Não

( ) Não sei

II - PESSOA JURÍDICA

1. Tipo de agente cultural:

( ) Pessoa Jurídica com fins lucrativos (empresas)

( ) Pessoa Jurídica sem fins lucrativos (OSCs)

1.1. CNPJ:

1.2. Razão Social:

1.3. Nome fantasia:

1.4. Data de fundação:

1.5. Nome do representante legal:

1.6. CPF do representante legal:

1.7. E-mail de contato:

1.8. Telefone de contato:

1.9. CEP:

1.10. Endereço completo (da sede):

1.11. Cidade:

1.12. Estado:

1.13. Anos de atuação na área cultural?

2. Acessou recursos públicos de fomento à cultura nos últimos 5 (cinco) anos?

( ) Sim

( ) Não

( ) Não sei

III - COLETIVO SEM CONSTITUIÇÃO JURÍDICA

1. Nome do grupo ou coletivo

2. Quantas pessoas fazem parte do coletivo

3. Nome do representante:

4. CPF do representante :

5. E-mail de contato:

6. Telefone de contato:

7. Endereço completo (da sede):

8. Cidade:

9. Estado:

10. CEP:

11. Anos de atuação na área cultural?

12. Acessou recursos públicos de fomento à cultura nos últimos 5 (cinco) anos?

( ) Sim

( ) Não

( ) Não sei

DADOS DO PROJETO

1. Vai concorrer às cotas?

( ) Não

( ) Sim, Pessoa negra/pardas

( ) Sim, Pessoa indígena

( ) Sim, Pessoa com deficiência

2. Nome do Projeto:

3. Valor da proposta:

4. Categoria:

( ) Formação Audiovisual

( ) Demandas Livres

5. A ação cultural proposta será realizada em qual formato?

( ) Presencialmente em local fixo

( ) Presencialmente itinerante

( ) Remotamente/Online

( ) Em formato híbrido

( ) Outros

( ) Não aplicável

6. Qual o CEP do local de realização? (se aplicável)

7. Quantas pessoas serão remuneradas com o recurso do edital?

8. Qual o principal segmento contemplado pela proposta?

( ) Acervos

( ) Arquivos

( ) Artes Visuais

( ) Artesanato

( ) Audiovisual

( ) Capoeira

( ) Circo

( ) Cultura de Matriz Africana

( ) Cultura dos Povos Originários

( ) Culturas Tradicionais e Populares

( ) Dança

( ) Design

( ) Edição e produção editorial

( ) Festas e Celebrações

( ) Hip Hop

( ) Jogos eletrônicos
( ) Literatura
( ) Mediação e formação de leitores
( ) Moda
( ) Museu
( ) Música
( ) Patrimônio Arqueológico
( ) Patrimônio Cultural Material
( ) Patrimônio Cultural Imaterial
( ) Patrimônio Natural
( ) Performance
( ) Teatro
( ) Outros

9. Qual a principal etapa do ciclo cultural contemplada pela proposta?

( ) Criação
( ) Produção
( ) Comercialização e Distribuição
( ) Difusão e Circulação
( ) Acesso, mediação e fruição
( ) Formação
( ) Pesquisa e reflexão
( ) Memória e preservação
( ) Organização e gestão
( ) Monitoramento e avaliação
( ) Outra (especificar)

10. Qual a principal pauta temática contemplada pela proposta?

( ) Cultura Alimentar
( ) Cultura DEF
( ) Cultura Digital
( ) Culturas Imigrantes e Refugiadas
( ) Cultura LGBTQIAPN+
( ) Cultura, Memória e Direitos Humanos
( ) Cultura Nerd
( ) Culturas Periféricas
( ) Cultura Quilombola
( ) Culturas Rurais e Agroecológicas
( ) Culturas Urbanas
( ) Cultura do Sertão
( ) Cultura e Acessibilidade
( ) Cultura e Economia Criativa
( ) Cultura e Educação
( ) Cultura e Gênero
( ) Cultura e Idosos
( ) Cultura e Infância
( ) Cultura e Juventude
( ) Cultura e Meio ambiente
( ) Cultura e Negritude
( ) Cultura e Pessoas em Situação de Privação de Liberdade

( ) Cultura e População de Rua
( ) Cultura e Povos Ciganos
( ) Cultura e Saúde
( ) Cultura e Turismo
( ) Culturas Indígenas
( ) Culturas Tradicionais de Matriz Africana
( ) Outra (especificar)

11. A proposta prevê ações em algum território prioritário?

( ) Não se aplica
( ) Área atingida por desastre natural
( ) Assentamento ou acampamento
( ) Conjunto ou empreendimento habitacional de interesse social
( ) Favelas e comunidades urbanas
( ) Periferia
( ) Regiões com menor histórico de acesso aos recursos da política pública de cultura
( ) Regiões com menor índice de Desenvolvimento Humano - IDH
( ) Sítios de arqueológicos e de patrimônio cultural
( ) Território de fronteira
( ) Território de povos e comunidades tradicionais
( ) Território indígena
( ) Território rural
( ) Zona especial de interesse social

12. Quais as principais entregas previstas pela proposta?

( ) Álbum musical
( ) Aplicativo / Software
( ) Apresentação ao vivo / Show
( ) Aquisição de acervos e bens culturais
( ) Arte gráfica / Desenho / Gravura / Ilustração
( ) Artesanato
( ) Artigo / Ensaio
( ) Audiolivro
( ) Aula / Palestra / Conferência
( ) Blog / Site
( ) Caderno / Cartilha / Apostila
( ) Circulação / Turnê
( ) Coleção
( ) Congresso / Encontro / Seminário / Simpósio
( ) Curso / Oficina / Workshop
( ) Desfile
( ) Digitalização de acervos
( ) Livro
( ) Livro eletrônico (e-Book)
( ) Ensaio fotográfico
( ) Escultura
( ) Espetáculo cênico
( ) Feira
( ) Exibição / Exposição
( ) Festa Popular

( ) Festival / Mostra

( ) Filme de curta-metragem

( ) Filme de longa-metragem

( ) Filme de média-metragem ou telefilme

( ) Grafitti / Mural

( ) Intercâmbio

( ) Instalação artística / videoarte

( ) Jogo eletrônico

( ) Licenciamento

( ) Manutenção de grupos / iniciativas / espaços culturais

( ) Melhoria em espaço cultural

( ) Pesquisa

( ) Plataforma digital

( ) Podcast / Programa de TV ou Rádio

( ) Residência Artística

( ) Revista / Jornal / Periódico

( ) Roteiro de filme ou episódio

( ) Sarau / Slam

( ) Série / websérie

( ) Videoclipe / Álbum visual

( ) Outros (especificar)

Por meio do preenchimento e envio deste documento, autorizo o uso das minhas informações pelo ente federativo responsável pelo edital e pelo Ministério da Cultura para fins de avaliação da execução da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LEI Nº 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018)

ANEXO II

PLANO DE TRABALHO

1. Mini Currículo ou Mini portfólio da organização:

(Escreva aqui um resumo do seu currículo, destacando as principais atuações culturais realizadas. Você pode encaminhar o currículo em anexo, se preferir)

2. Resumo do projeto:

(Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Por que ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

3. Objetivos do projeto:

(Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três e cinco objetivos.)

4. Metas:

(Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)

5. Perfil do público a ser atingido pelo projeto:

(Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

6. Estratégia de divulgação

Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.

7. Medidas de acessibilidade empregadas no projeto:

(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de Pessoas com deficiência - PCDs, tais como, intérprete de libras, audiodescrição, entre outras medidas de acessibilidade a pessoas com deficiência, idosos e mobilidade reduzida, conforme Instrução Normativa MINC nº 10/2023)

Para mais informações sobre acessibilidade cultural, acesse o GUIA PRÁTICO DE ACESSIBILIDADE CULTURAL NA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA: https://www.gov.br/cultura/pt-br/assuntos/politica-nacional-aldir-blanc/politica-nacional-aldir-

blanc/arquivos/materiais-de-orientacao/guias-manuais-e-cartilhas/25_minc_guia-de-acessibilidade-pnab-4-22-10.pdf

Acessibilidade arquitetônica:

( ) rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;

( ) piso tátil;

( ) rampas;

( ) elevadores adequados para pessoas com deficiência;

( ) corrimãos e guarda-corpos;

( ) banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;

( ) vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;

( ) assentos para pessoas obesas;

( ) iluminação adequada;

( ) Outra _____

Acessibilidade comunicacional:

( ) Língua Brasileira de Sinais - Libras;

( ) sistema Braille;

( ) sistema de sinalização ou comunicação tátil;

( ) audiodescrição;

( ) legendas;

( ) linguagem simples;

( ) textos adaptados para leitores de tela;

( ) Outra _____

Acessibilidade atitudinal:

( ) capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;

( ) contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;

( ) formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e

( ) outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

8. Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.

9. Data de início da execução do projeto:

10. Data de término da execução do projeto:

11. Equipe

Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, incluindo NOME, FUNÇÃO NO PROJETO, CPF/CNPJ, MINI-CURRÍCULO. Use o modelo de quadro a seguir:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Mini currículo
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	(Insira uma breve descrição da trajetória da pessoa que será contratada)

12. Cronograma de Execução

Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto, incluindo ATIVIDADE, ETAPA, DESCRIÇÃO, INÍCIO e FIM. Use o modelo de quadro a seguir:

Atividade	**Etapa**	**Descrição**	**Início**	**Fim**
Ex: Comunicação	Pré-produção	Divulgação do projeto nos veículos de imprensa	11/10/2024	11/11/2024

13. Planilha orçamentária

Preencha a tabela informando todas as despesas, indicando a META/ETAPA RELACIONADA, DESCRIÇÃO, JUSTIFICATIVA, UNIDADE DE MEDIDA, VALOR UNITÁRIO, QUANTIDADE e VALOR TOTAL.

Descrição do item	**Justificativa**	**Unidade de medida**	**Valor unitário**	**Quantidade**	**Valor total**
Ex.: Fotógrafo	Profissional necessário para registro da oficina	Serviço	R$1.100,00	1	R$1.100,00

14. Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?

(Informe se o projeto prevê apoio financeiro, tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)

( ) Não, o projeto não possui outras fontes de recursos financeiros

( ) Apoio financeiro municipal

( ) Apoio financeiro estadual

( ) Recursos de Lei de Incentivo Municipal

( ) Recursos de Lei de Incentivo Estadual

( ) Recursos de Lei de Incentivo Federal

( ) Patrocínio privado direto

( ) Patrocínio de instituição internacional

( ) Doações de Pessoas Físicas

( ) Doações de Empresas

( ) Cobrança de ingressos

( ) Outros

Se o projeto tem outras fontes de financiamento, detalhe quais são, o valor do financiamento e onde os recursos serão empregados no projeto.

15. O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?

(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)

16. Documentos complementares

Caso queira, junte documentos que auxiliam na análise do seu projeto e da sua equipe técnica, tais como currículos e portfólios, entre outros documentos que achar necessário.

ANEXO III

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº [INDICAR NÚMERO]/[INDICAR ANO] TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº XX/2026 –, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES

1.1 O [NOME DO ENTE FEDERATIVO], neste ato representado por [AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO], Senhor(a) [INDICAR NOME DA AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO], e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), da LEI Nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), do DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) e do DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICO] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações do/da [NOME DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO EDITAL]:

I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;

II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;

III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;

IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;

V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;

VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

I) executar a ação cultural aprovada;

II) aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;

III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;

IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;

V) prestar informações à [NOME DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO EDITAL] por meio de Relatório de Execução do Objeto apresentado no prazo máximo de [INDICAR PRAZO MÁXIMO] contados do término da vigência do termo de execução cultural;

VI) atender a qualquer solicitação regular feita pelo [NOME DO ÓRGÃO] a contar do recebimento da notificação;

VII) divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições;

VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;

IX) guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;

X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;

XI) encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de dirigente da entidade cultural, caso seja agente cultural pessoa jurídica.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES EM RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da apresentação de Relatório de Objeto da Execução Cultural, no prazo de até 120 dias a contar do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural.

7.1.1 O Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá:

I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;

II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

7.2 O agente público responsável pela análise do Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá elaborar parecer técnico em que concluirá:

I - pelo cumprimento integral do objeto ou pela suficiência do cumprimento parcial devidamente justificada e providenciará imediato encaminhamento do processo à autoridade julgadora;

II - pela necessidade de o agente cultural apresentar documentação complementar relativa ao cumprimento do objeto;

III - pela necessidade de o agente cultural apresentar Relatório Financeiro da Execução Cultural, caso considere os elementos contidos no Relatório de Objeto da Execução Cultural e na documentação complementar insuficientes para demonstrar o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado.

7.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - solicitar documentação complementar;

II - aprovar sem ressalvas a prestação de contas, quando estiver convencida do cumprimento integral do objeto;

III - aprovar com ressalvas a prestação de contas, quando for comprovada a realização da ação cultural, mas verificada inadequação na execução do objeto ou na execução financeira, sem má-fé;

IV - rejeitar a prestação de contas, total ou parcialmente, e determinar uma das seguintes medidas:

a) devolução de recursos em valor proporcional à inexecução de objeto verificada;

b) pagamento de multa, nos termos do regulamento;

c) suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias.

7.4 O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos nos itens anteriores; ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

7.4.1 O prazo para apresentação do Relatório Financeiro da Execução Cultural será de 120 dias contados do recebimento da notificação.

7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou

III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa ao atraso na liberação de recursos; e

II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% do valor total poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

[OU]

9.2 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do [NOME DO ENTE].

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - extinto por decurso de prazo;

II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;

c) violação da legislação aplicável;

d) cometimento de falhas reiteradas na execução;

e) má administração de recursos públicos;

f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.3 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.4 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

11.1 [DEVE SER INFORMADO COMO O ÓRGÃO REALIZARÁ O MONITORAMENTO DAS AÇÕES, PODENDO SER POR MEIO DE COMISSÃO ESPECÍFICA PARA ESTE FIM, POR ENVIO DE RELATÓRIOS, ENTRE OUTRAS MEDIDAS].

12. VIGÊNCIA

12.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de [PRAZO EM ANOS OU MESES], podendo ser prorrogado por [PRAZO MÁXIMO DE PRORROGAÇÃO].

13. PUBLICAÇÃO

13.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no [INFORMAR ONDE SERÁ PUBLICADO]

14. FORO

14.1 Fica eleito o Foro de [LOCAL] para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

LOCAL, [INDICAR DIA, MÊS E ANO].

Pelo órgão:

[NOME DO REPRESENTANTE]

Pelo Agente Cultural:

[NOME DO AGENTE CULTURAL]

ANEXO IV

RELATÓRIO DE Objeto da execução cultural

1. DADOS DO PROJETO

Nome do projeto:

Nome do agente cultural proponente:

Nº do Termo de Execução Cultural:

Vigência do projeto:

Valor repassado para o projeto:

Data de entrega desse relatório:

2. RESULTADOS DO PROJETO

2.1. Resumo:

Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?

( ) Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.

( ) Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.

( ) Uma parte das ações planejadas não foi feita.

( ) As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3. Ações desenvolvidas

Descreva as ações desenvolvidas, datas, locais, horários etc. Fale também sobre eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

2.4. Cumprimento das Metas

Metas integralmente cumpridas:

• META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]

◦ OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]

Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER):

• META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]

◦ Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]

◦ Justificativa para o não cumprimento integral: [explique porque parte da meta não foi cumprida]

Metas não cumpridas (se houver)

• Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]

◦ Justificativa para o não cumprimento: [explique porque a meta não foi cumprida]

3. PRODUTOS GERADOS

3.1. A execução do projeto gerou algum produto?

Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.

( ) Sim

( ) Não

3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?

Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.

( ) Publicação

( ) Livro

( ) Catálogo

( ) Live (transmissão on-line)

( ) Vídeo

( ) Documentário

( ) Filme

( ) Relatório de pesquisa

( ) Produção musical

( ) Jogo

( ) Artesanato

( ) Obras

( ) Espetáculo

( ) Show musical

( ) Site

( ) Música

( ) Outros: _____

3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?

Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?

Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele ...

(Você pode marcar mais de uma opção).

( ) Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.

( ) Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.

( ) Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.

( ) Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.

( ) Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.

( ) Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.

( ) Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.

( ) Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

5. EQUIPE DO PROJETO

5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?

Digite um número exato (exemplo: 23).

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?

( ) Sim ( ) Não

Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra ou indígena?	Pessoa com deficiência?
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim. Negra	Não

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?

( )1. Presencial.

( ) 2. Virtual.

( ) 3. Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):

6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?

Você pode marcar mais de uma opção.

( )Youtube

( )Instagram / IGTV

( )Facebook

( )TikTok

( )Google Meet, Zoom etc.

( )Outros: _____

6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?

( )1. Fixas, sempre no mesmo local.

( )2. Itinerantes, em diferentes locais.

( )3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

6.5 Em que município e Estado o projeto aconteceu?

6.6 Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

( )Equipamento cultural público municipal.

( )Equipamento cultural público estadual.

( )Espaço cultural independente.

( )Escola.

( )Praça.

( )Rua.

( )Parque.

( )Outros

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO

Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram

8. TÓPICOS ADICIONAIS

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

9. ANEXOS

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como lista de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, folders, materiais de divulgação do projeto, entre outros.

Nome

Assinatura do Agente Cultural Proponente

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

As pessoas abaixo listadas, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único representante neste edital, conferindo-lhe poderes para cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura do Termo de Execução Cultura, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital.

Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	CPF	ASSINATURAS

[LOCAL]

[DATA]

ANEXO VI

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou _____(informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO VII

DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

(Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência)

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou pessoa com deficiência.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO VIII

formulário de apresentação de recurso DA ETAPA DE SELEÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF:

NOME DO PROJETO INSCRITO:

CATEGORIA:

RECURSO:

À Comissão de Seleção,

Com base na **Etapa de Seleção** do Edital [NÚMERO E NOME DO EDITAL], venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.

Justificativa:_____
_____.

Local, data.

_____

Assinatura Agente Cultural

NOME COMPLETO

formulário de apresentação de recurso DA ETAPA DE habilitação

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF:

NOME DO PROJETO INSCRITO:

CATEGORIA:

RECURSO:

À [INSERIR UNIDADE OU ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELA ETAPA DE HABILITAÇÃO],

Com base na **Etapa de Habilitação** do Edital [NÚMERO E NOME DO EDITAL], venho solicitar alteração do resultado preliminar de habilitação, conforme justificativa a seguir.

Justificativa:_____
_____.

Local, data.

_____

Assinatura Agente Cultural

NOME COMPLETO

CONVOCAÇÃO 05 EDITAL N.º 01/2026/SME PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Zona Urbana

Escola Municipal Santa Luzia

Professora – Ensino Médio

Nome		Pontuação	Data De Nascimento
1.	Soraia Pires Cebalho	**6,0**	22/01/1998
2	Mariana Cardozo Estevam	**6,0**	21/10/1998

Atenciosamente,

Vila Bela da Santíssima Trindade, 22 de abril de 2026.

Geisieli Rafaela da Silva

Secretária Municipal de Educação

Portaria 531/2023

Obs. As Atribuições ocorrerão no dia 23/04/2026 (quinta- feira) às 08:00 horas da manhã na Secretaria Municipal de Educação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

PREFEITURA/LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL Nº 026/2024

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL Nº 026/2024

O presente aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do contrato 026/2024, inicialmente pactuado contados a partir do dia **22/04/2026** até **22/04/2027.**

DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato.

DATA: Vila Rica, 22 de abril de 2026.

ASSINANTES / JOÃO SALOMÃO PIMENTA - Prefeitura - Contratante.

SKYNET TELECOM LTDA - (12.658.627/0001-13) - Contratada

IMPREV
RESOLUÇÃO 001/2026 PAI/2026

RESOLUÇÃO Nº 001, DE 08 DE ABRIL DE 2026

O Conselho Curador do IMPREV - Instituto Municipal de Previdência Social, no uso de suas atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei n.o 519/2004 de 30 de julho de 2020, por seu Regimento Interno, e

Considerando a deliberação tomada em reunião extraordinária realizada em 22 de Abril de 2026;

Considerando o disposto no Art. 4º da Resolução CMN nº 5.272, de 18 de dezembro de 2025 e suas posteriores alterações, onde determina que os responsáveis pela gestão do Regime Próprio de Previdência Social, deverão definir a Política Anual de Investimentos dos recursos em moeda corrente;

RESOLVE:

Art. 1o O IMPREV - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, adotará a Política Anual de Investimentos anexa.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Vila Rica/MT, 22 de Abril de 2026.

- **LOVANE SCHMITZ**

- **Presidente do Conselho Curador**

MEMBROS:

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

IMPREV
NOVA PAI/2026

POLÍTICA DE INVESTIMENTOS

2026

IMPREV

SUMÁRIO

1. APRESENTAÇÃO..... 4
1.1 POLÍTICA DE INVESTIMENTOS..... 4
1.2 OBJETIVO..... 4
1.3 BASE LEGAL..... 5
1.4 VIGÊNCIA..... 5
2. CONTEÚDO..... 6
2.1 MODELO DE GESTÃO..... 7
2.1.1 GOVERNANÇA..... 7
2.2 ESTRATÉGIA DE ALOCAÇÃO..... 8
2.2.1 CENÁRIOS MACROECONÔMICOS..... 10
2.2.1.1 MUNDO / CENÁRIO GLOBAL..... 10
2.2.1.2 BRASIL..... 11
2.2.1.3 OPORTUNIDADES E RISCOS POR CLASSES DE INVESTIMENTOS 12
2.2.1.4 NOSSA VISÃO PROVÁVEL (CENÁRIO BASE) E TÁTICAS RECOMENDADAS 14
2.2.1.5 EXPECTATIVAS DE MERCADO..... 14
2.2.2 CARTEIRA DE INVESTIMENTOS E CONDIÇÃO DE LIQUIDEZ..... 15
2.2.3 OBJETIVO DOS INVESTIMENTOS..... 16
2.2.4 ESTRATÉGIA DE ALOCAÇÃO PARA 2026..... 16
2.3 CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES E SELEÇÃO DE ATIVOS..... 18
2.4 PARÂMETROS DE RENTABILIDADE PERSEGUIDOS..... 20
2.5 LIMITES PARA INVESTIMENTOS EMITIDOS POR UMA MESMA PESSOA JURÍDICA..... 21
2.6 PRECIFICAÇÃO DOS ATIVOS..... 21
2.7 AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO DOS RISCOS..... 22
2.8 AVALIAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO RETORNO DOS INVESTIMENTOS..... 27
2.9 PLANO DE CONTINGÊNCIA..... 28
2.9.1 PROVISÃO DE PERDAS CONTÁBEIS..... 31
2.10 RESGATE DE FUNDOS DE INVESTIMENTOS COM COTA NEGATIVA..... 31
3. EMPRÉSTIMO CONSIGNADO..... 32
3.1 Objetivo..... 32
3.2 Parâmetro de Rentabilidade – Benchmark..... 33
3.3 Elegibilidades ao empréstimo..... 33
3.4 Montante disponível..... 33
3.5 Critérios de Elegibilidade e Prazo de Pagamento..... 33

3.6 Encargos e Taxas..... 34
3.7 Margem e Valores..... 35
3.8 Concessão dos Empréstimos..... 35
3.9 Delegação de Competência..... 35
3.10 Disposições Gerais..... 35
4. TRANSPARÊNCIA..... 36
5. VEDAÇÕES..... 37
6. DISPOSIÇÕES FINAIS..... 38

1. APRESENTAÇÃO

1.1 POLÍTICA DE INVESTIMENTOS

A Política de Investimentos é o documento que estabelece as diretrizes, fundamenta e norteia o processo de tomada de decisão de investimentos dos recursos previdenciários, observando os princípios de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, motivação, adequação à natureza de suas obrigações de forma transparente para a Sociedade. Estes objetivos devem estar sempre alinhados em busca do equilíbrio financeiro e atuarial dos Regimes Próprios de Previdência Social.

1.2 OBJETIVO

Política Anual de Investimentos tem por objetivo estabelecer diretrizes, limites e critérios para a aplicação dos recursos financeiros do Regime Próprio de Previdência Social – IMPREV, visando à preservação do equilíbrio financeiro e atuarial, à segurança, à rentabilidade, à solvência e à liquidez dos investimentos, em conformidade com a legislação vigente, especialmente a Resolução do Conselho Monetário Nacional aplicável e as normas expedidas pela Secretaria de Previdência.

Por meio desta Política, busca-se orientar a gestão dos recursos previdenciários de forma prudente, transparente e responsável, alinhando as decisões de investimento ao perfil do passivo atuarial, às projeções de fluxo de caixa e às condições macroeconômicas, de modo a assegurar o pagamento dos benefícios previdenciários presentes e futuros.

A Política Anual de Investimentos também tem como finalidade definir a estratégia de alocação dos ativos, os segmentos de aplicação, os critérios de diversificação e mitigação de riscos, bem como os procedimentos de acompanhamento, avaliação e controle da carteira de investimentos, promovendo boas práticas de governança, eficiência na gestão e conformidade com os princípios da legalidade, segurança, rentabilidade, transparência e sustentabilidade de longo prazo.

1.3 BASE LEGAL

A presente Política de Investimentos obedece ao que determina a legislação vigente, especialmente a Resolução do Conselho Monetário Nacional CMN nº 5.272/25 (“Resolução 5.272/25”) e a Portaria do Ministério do Trabalho e Previdência nº 1.467/2022 (“Portaria 1.467/22”) no que dispõem sobre as aplicações dos recursos dos IMPREV.

Porém, ressalte-se que no momento de sua apreciação, pelo Conselho do IMPREV, a Resolução está no seu período de vacância, ou seja, entre sua edição no DOU e início de sua vigência em 02/02/2026.

1.4 VIGÊNCIA

A vigência desta Política de Investimentos compreenderá o ano de 2026 e deverá ser aprovada, antes de sua implementação, pelo órgão superior competente do **IMPREV**, conforme determina o art. 5º da Resolução 5.272/25.

O parágrafo primeiro do art. 4º da mesma Resolução preconiza que *“justificadamente, a política anual de investimentos poderá ser revista no curso de sua execução, com vistas à adequação ao mercado ou à nova legislação”.*

2. CONTEÚDO

O art. 4º da Resolução 5.272/25, que versa sobre a Política de Investimentos, traz o seguinte texto:

Art. 4º. Os responsáveis pela gestão do regime próprio de previdência social, antes do exercício a que se referir, deverão definir a política anual de aplicação dos recursos de forma a contemplar, no mínimo:

I - o modelo de gestão a ser adotado e, se for o caso, os critérios para a contratação de pessoas jurídicas autorizadas nos termos da legislação em vigor para o exercício profissional de administração de carteiras;

II - a estratégia de alocação dos recursos entre os diversos segmentos de aplicação e as respectivas carteiras de investimentos;

III - os parâmetros de rentabilidade perseguidos, que deverão buscar compatibilidade com o perfil de suas obrigações, tendo em vista a necessidade de busca e manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial e os limites de diversificação e concentração previstos nesta Resolução;

IV - os limites utilizados para investimentos em títulos e valores mobiliários de emissão ou coobrigação de uma mesma pessoa jurídica;

V - a metodologia, os critérios e as fontes de referência a serem adotados para precificação dos ativos de que trata o art. 3º;

VI - a metodologia e os critérios a serem adotados para análise prévia dos riscos dos investimentos, bem como as diretrizes para o seu controle e monitoramento;

VII - a metodologia e os critérios a serem adotados para avaliação e acompanhamento do retorno esperado dos investimentos;

VIII - o plano de contingência, a ser aplicado no exercício seguinte, com as medidas a serem adotadas em caso de descumprimento dos limites e requisitos previstos nesta Resolução e dos parâmetros estabelecidos nas normas gerais dos regimes próprios de previdência social, de excessiva exposição a riscos ou de potenciais perdas dos recursos.

A Seção II da Portaria 1.467/22 reforça, a partir do art. 102, o que determina a Resolução 5.272/25 e traz maior detalhamento do conteúdo a ser abordado na Política de Investimentos.

A presente Política de Investimentos abordará, a seguir, cada um dos tópicos supracitados considerando o que determinam as duas normas.

2.1 MODELO DE GESTÃO

A Portaria 1.467/22 traz no art. 95 a seguinte redação:

Art. 95. A gestão das aplicações dos recursos do **IMPREV** poderá ser própria, por entidade autorizada e credenciada, ou mista, nos seguintes termos:

I - gestão própria, quando a unidade gestora realiza diretamente a execução da política de investimentos da carteira do regime, decidindo sobre as alocações dos recursos, inclusive por meio de fundos de investimento;

II - gestão realizada exclusivamente por pessoa jurídica devidamente registrada e autorizada para administração de recursos de terceiros pela CVM; e

III - gestão mista, quando parte da carteira do **IMPREV** é gerida diretamente pela unidade gestora e parte por instituições contratadas para administração de carteiras de valores mobiliários.

O **IMPREV** adota o modelo de gestão própria. Isso significa que as decisões são tomadas pela Diretoria Executiva, Comitê de Investimentos e Conselhos, em suas alçadas, sem interferências externas.

2.1.1 GOVERNANÇA

A estrutura do **IMPREV** é formada pela Unidade Gestora que conta com uma estrutura própria de hierarquias, que são os responsáveis pela execução da Política de Investimentos. As demais hierarquias superiores, no âmbito de suas devidas competências como órgãos superiores, aprovarão a Política de Investimentos e atuarão com o acompanhamento e fiscalização da gestão dos investimentos, realizando reuniões periódicas, em conformidade com o previsto no art. 72 da Portaria 1467/22.

Para balizar as decisões poderão ser solicitadas opiniões de profissionais externos, como da Agenda Assessoria de Investimentos contratada, outros Regimes Próprios de Previdência Social, instituições financeiras, distribuidores, gestores ou administradores de fundos de investimentos ou outros. No entanto, as decisões finais são restritas à Diretoria, Comitê e Conselhos.

O **IMPREV** conta com o serviço de Agenda Assessoria de investimentos da empresa **Agenda Assessoria Planejamento e Informática**, e inscrita no CNPJ 00.059.307/0001-68 autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários, contratada para prestação de serviços quanto a análise, avaliação e assessoramento dos investimentos. A **Agenda Assessoria** atuará conforme legislação que rege sua atuação em relação aos investimentos dos IMPREV, através de análise de cenários, estudo de carteira, análise de fundos, sistema e relatórios, vislumbrando a otimização da carteira para o atingimento dos objetivos traçados nesta política de investimentos.

2.2 ESTRATÉGIA DE ALOCAÇÃO

Conforme exposto no inciso II do art. 102 da Portaria 1.467/22, no que se refere à definição da estratégia de alocação dos recursos entre os diversos segmentos de aplicação e as respectivas carteiras de investimentos, deverá a unidade gestora considerar entre outros aspectos, o cenário econômico, o atual perfil da carteira, verificar os prazos, montantes e taxas de obrigações atuariais presentes e futuras do regime, de forma a definir alocações que visam manter o equilíbrio econômico-financeiro entre ativos e passivos do IMPREV, definir os objetivos da gestão de investimentos, além de uma estratégia alvo de alocação com percentuais pretendidos para cada segmento e tipo de ativo, além de limites mínimos e máximos.

O art. 2 da Resolução 5.272/25 determina que os recursos do **IMPREV** devem ser alocados nos seguintes segmentos de aplicação:

I – renda fixa

II – renda variável

III – investimentos no exterior

IV – investimentos estruturados

V – fundos Imobiliários

VI – empréstimos Consignados

São considerados investimentos estruturados:

I – cotas de classes de fundos de investimento tipificadas como "Multimercado";

II - cotas de classes de fundos de investimento em participações – FIP;

III - cotas de classes de fundos de investimento tipificadas como “Ações – Mercado de Acesso”; e

IV - cotas de classes de Fundos de Investimento nas Cadeias Produtivas Agroindustriais – Fiagro.

As aplicações dos recursos deverão observar a compatibilidade dos ativos investidos com os prazos, montantes e taxas das obrigações atuariais presentes e futuras com o objetivo de manter o equilíbrio econômico-financeiro entre ativos e passivos do **IMPREV**.

Para isso, deverão ser acompanhados, especialmente antes de qualquer aplicação que implique em prazos para desinvestimento – inclusive prazos de carência e para conversão de cotas de fundos de investimentos, os fluxos de pagamentos dos ativos assegurando o cumprimento dos prazos e dos montantes das obrigações do **IMPREV**.

Tais aplicações deverão ser precedidas de atestado elaborado pela Unidade Gestora evidenciando a compatibilidade com as obrigações presentes e futuras do regime, conforme determina o parágrafo primeiro do art. 115 da Portaria 1467/22.

A estratégia de alocação busca montar uma carteira de investimentos, focada na obtenção dos objetivos traçados nesta política, considerando o perfil de risco do **IMPREV**, tomando como base o contexto econômico atual e projetado, o fluxo de caixa dos ativos e passivos previdenciários e as perspectivas de oportunidades favoráveis ao objetivo traçado, se resguardando de manter-se sempre dentro dos limites e preceitos técnicos e legais previstos nas normas de investimentos dos IMPREV, de acordo com o previsto no art. 102 da Portaria 1.467/22.

Para a busca do mais adequado portfólio, identificamos uma abordagem do cenário econômico atual e projetado para 2026.

2.2.1 CENÁRIOS MACROECONÔMICOS

2.2.1.1 MUNDO / CENÁRIO GLOBAL

Situação de partida

· A inflação global, que vinha inflamada por choques de energia, gargalos logísticos e efeitos de estímulos pós-pandemia, já mostra sinais de arrefecimento em muitos países, embora de forma heterogênea. A boa possibilidade de maior oferta de petróleo após a atividade do Governo Trump na Venezuela.

· Bancos centrais nos países desenvolvidos iniciaram ou estão próximos de iniciar ciclos de afrouxamento monetário (cortes), mas enfrentam dilema: inflação ainda resiliente “teimosa” e fragilidade no crescimento.

· Em economias emergentes, o “espaço” para cortes de juros é mais limitado, apesar dos recentes índices de inflação anual se aproximando do centro da meta pois, não estão eliminadas fontes de pressões inflacionárias como e riscos fiscais, e pesquisas eleitorais no nosso cenário doméstico ainda pesarão.

Cenários possíveis

Cenário	Suposição / gatilho	Consequências macro
Desaceleração suave com inflação convergente	Choques de oferta (energia, alimentos) aumentam; crescimento global modesto, mas sem crises agudas	Juros começam a ser cortados com cautela nos EUA/Europa; retornos (yields) de bônus caem; mercados emergentes com fluxo positivo de capital
Surpresa inflacionária (novo choque de commodities / geopolítica)	Choque externo (preço de petróleo, conflito, desarranjo nas cadeias) dispara inflação	Bancos centrais atrasam cortes ou até elevam juros; yields sob pressão; mercados acionários voláteis
Recessão nos EUA / “soft landing” falhado	Contração forte nos EUA leva à crise de crédito / colapso de consumo	Reação global; retração sincronizada; fuga para “portos seguros” (títulos de dívida pública forte, ouro)

Parâmetros-chave

· Juros de referência nos EUA (Fed Funds) tendem a permanecer elevados por mais tempo, com cortes graduais.

· A curva de rendimentos deverá se suavizar de forma moderada, dependendo do risco percebido.

· A inflação “META” será o foco: se ficar persistentemente acima do esperado, os bancos centrais vão resistir aos cortes.

Riscos globais fortes

· Tensões geopolíticas apresentadas pelo Governo Trump mais Oriente Médio (aparente solução, mas com incertezas), Rússia-Ucrânia, Ásia: China X Taiwan.

· Adoção de políticas protecionistas, novas tarifas, escalonamento de disputas comerciais, inclusive com uso da força militar.

· Endividamento elevado dos países/empresas, fragilidade financeira sistêmica.

· Choques climáticos extremos que reverberem nos preços agrícolas/energia.

2.2.1.2BRASIL

Contexto atual

· A taxa Selic está iniciando o ano de 2026 no patamar de 15 % a.a.

· A inflação anual medida pelo IPCA está na faixa de 4,3 %. Em 2025 o IPCA acumulou 4,26%.

· Projeções para 2026 indicam expectativa de inflação convergindo, embora ainda acima da meta.

· O crescimento econômico está desacelerando, reflexo da política monetária restritiva e do ambiente externo mais fraco.

· O câmbio (USD/BRL) tem variado e afeta fortemente o balanço de riscos externos bem como os índices de inflação através dos produtos importados que compõem coleta para o IPCA

Cenários possíveis:

Cenário	Suposição / gatilho	Impacto para Brasil
Desinflação gradual e acomodação monetária	Choques externos positivos (commodities, recuperação global) + estabilidade cambial	Selic começa a cair rumo a 13 % -12 %; inflação converge para tolerância; crescimento recrudesce
Persistência inflacionária	Pressão nos preços de alimentos/energia; reajustes de custo; câmbio volátil	Manutenção ou até novo aperto monetário; juros longos elevados; risco de estagflação
Crise externa ou fuga de capitais	Contração global forte, aversão a risco, elevação de prêmios de risco Brasil	Pressão sobre câmbio, elevação de spreads, aperto fiscal e monetário drástico

Riscos específicos

· Fiscal: contingenciamento sem ajuste estrutural gera desconfiança.

· Expectativas: se inflação esperada perder ancoragem, inflação “de segunda ordem” (salários, contratos) ganha força.

· Choques climáticos: seca ou excesso de chuvas impactam produção agrícola, energia (hídrica) e câmbio.

· Volatilidade cambial por choques externos ou fuga de capitais.

· Volatilidades e risco de eleições presidenciais pendendo de lado a lado

Oportunidades estruturais

· Reforma tributária e administrativa (se aprovada) pode melhorar o ambiente de investimento.

· Potencial em commodities agrícolas e minério: Brasil pode se beneficiar se demanda global se reaquecer.

· Setores exportadores têm alavanca cambial favorável em cenários de valorização do dólar.

2.2.1.3 OPORTUNIDADES E RISCOS POR CLASSES DE INVESTIMENTOS

Renda fixa

Oportunidades

· Juros reais ainda elevados: títulos públicos indexados (IPCA + taxa fixa) oferecem proteção contra inflação. Idem para Taxas prefixadas.

· Curva de juros “plana” ou decrescente: reforça ganhos nos vencimentos longos com redução de taxas.

· Diversificação incluindo títulos internacionais (em dólar) para capturar divergência monetária.

· Estratégias híbridas: parte fixa, parte indexada.

Riscos

· Corte de juros antecipado: pode reduzir taxas futuras (mas esse risco é moderado).

· Inflação persistente acima do esperado: erosão de ganhos reais.

· Risco de crédito: papéis de emissores privados podem sofrer; risco de inadimplências persistir.

· Risco de liquidez: especialmente para títulos de prazos longos em cenários estressados.

Renda variável (ações, fundos de ações)

Oportunidades

· Ações exportadoras / ligadas a commodities têm vantagem em cenário global favorável ou câmbio pressionado.

· Valuation descontado em muitos setores brasileiros: possibilidade de valorização (upside) forte se ambiente macro melhorar.

· Empresas com receitas em dólar ou com capacidade de repassar inflação tendem a resistir melhor. Energia Elétrica, Consumo, Saneamento, Estradas.

· Crescimento de setores de tecnologia, energia renovável, infraestrutura pode se destacar.

Riscos

· Volatilidade elevada: em momentos de recessão ou choque externo, saídas abruptas de capital.

· Margens comprimidas por custos de insumos/inflacionários.

· Exposição cambial: dívidas em dólar ou insumos importados elevam risco.

· Apreciação/perda de confiança no governo, política econômica e fiscal instáveis.

Imóveis / mercado imobiliário

Oportunidades

· Em cenários de juros mais baixos (nos países desenvolvidos ou mercados emergentes selecionados, como o Brasil), imóveis como

proteção contra inflação ganham interesse.

· Setores nicho (logística, galpões, data centers, imóveis industriais, hotéis) podem oferecer retorno superiores às metas atuariais.

· Localizações valorizadas em cidades brasileiras podem segurar valor real.

· Imóveis com receita em dólar (turismo, destinos premium) podem capturar câmbio favorável.

Riscos

· Altos juros limitam crédito imobiliário, encarecem financiamento e reduzem demanda.

· Custo de construção elevado (materiais, mão de obra) atrapalha novas obras e margens.

· Risco de vacância e inadimplência, especialmente em mercados menos líquidos.

· Ajustes regulatórios ou tributários locais que afetem aluguéis ou imposto sobre propriedade.

2.2.1.4 NOSSA VISÃO PROVÁVEL (CENÁRIO BASE) E TÁTICAS RECOMENDADAS

Cenário base mais provável

Inflação global continua caindo, mas de forma lenta; cortes de juros graduais nos EUA/Europa, com Brasil um passo atrás. No Brasil, inflação convergindo lentamente, Selic mantida em patamar elevado (15 %) por mais tempo, com início de descompressão em micro movimentos (0,25 pontos) em 2026.

Nesse cenário

· Renda fixa brasileira indexada (principalmente IPCA + taxa fixa) combinada com aplicações indexadas ou ativos integrantes do índice IRF-M será uma opção de boa proteção real e fluxos previsíveis. Adicionalmente às aplicações indexadas ao CDI que tem descorrelação com as estratégias anteriores.

· Renda variável: aproveitar oportunidades setoriais (commodities, exportadores, infraestrutura) com exposição controlada.

· Imóveis: mais seletivo — priorizar nichos resilientes e/ou com receita dolarizada.

Tática sugerida

· Manter caixa confortável para aproveitar oscilações e correlações negativas (rebalanceamentos).

· Uso de *hedge* cambial parcial para exposições internacionais.

· Escalonar prazos em renda fixa para capturar curvas de juros favoráveis, pré e pós-fixadas. Gestão Ativa.

· No portfólio de ações, limitar exposição direcional, aplicar (*stop loss*) e diversificar geografias – mercado local e globais.

· Imóveis: foco em localização, liquidez e balanço de custos/receitas (evitar projetos de alavancagem excessiva).

2.2.1.5 EXPECTATIVAS DE MERCADO

Fonte: Site do Banco Central – Boletim FOCUS EM 02/01/2026.

2.2.2 CARTEIRA DE INVESTIMENTOS E CONDIÇÃO DE LIQUIDEZ

O **IMPREV** em **31/12/2025** tinha em sua carteira de investimentos **R$ 72.457.846,82** investidos em ativos e **R$ 0,00** em disponibilidades financeiras, totalizando um montante de **R$ 72.457.846,82**. A parte de investimentos está distribuída dessa forma pelos artigos da **Resolução 5.272/25**:

Tipo de Ativo		Classificação	Carteira	
			R$	%
RENDA FIXA	Fundos ou ETF Renda Fixa 100% Títulos Públicos	Artigo 7º I	R$ 49.203.677,29	67,91%
	Títulos do Tesouro Nacional (SELIC) primário/plataforma eletrônica	Artigo 7º II		
	Títulos do Tesouro Nacional (SELIC) secundário	Artigo 7º III		
	Operações compromissadas com lastros em TPF	Artigo 7º IV		
	Fundos ou ETF de Renda Fixa (CVM)	Artigo 7º V	R$ 20.985.614,60	28,96%
	Ativos Financeiros de RF - Emissão de Inst. Financeira	Artigo 7º VI		
	Fundos de Renda Fixa - Crédito Privado	Artigo 7º VII		
	Fundos de Debêntures Incentivadas	Artigo 7º VIII		
	FIDC Sênior	Artigo 7º IX		
RENDA VARIÁVEL	Fundo de Ações	Artigo 8º I		
	ETF de Ações	Artigo 8º II	R$ 1.009.665,38	1,39%
	Fundos BDR-Ações/BDR-ETF	Artigo 8º III	R$ 1.258.889,55	1,74%
	ETF internacional	Artigo 8º IV		
INVEST ESTRUTUR	Fundos Multimercados	Artigo 10º I		
	Fiagro	Artigo 10º II		
	Fundos em Participações (FIP)	Artigo 10º III		
	Fundos de Ações - Mercado de Acesso	Artigo 10º IV		
FII	Fundos Imobiliários	Artigo 11º		
INVEST EXTERIOR	FIC - Renda Fixa - Dívida Externa	Artigo 9º I		
	FIC Aberto - Investimento no Exterior (fundos para Invest. Qualific.)	Artigo 9º II		

	FIC Aberto - Investimento no Exterior (fundos para Invest. Geral)	Artigo 9º III		
EMPR	Empréstimos Consignados	Artigo 12º		
			R$ 72.457.846,82	100%

2.2.3 OBJETIVO DOS INVESTIMENTOS

O objetivo principal da gestão dos investimentos é a maximização da rentabilidade, ajustada ao maior risco desejado, tomando como referência a meta de rentabilidade definida, observando os princípios de segurança, solvência, liquidez, motivação, adequação à natureza de suas obrigações e transparência.

Conforme indicado no Inciso IV do art. 102 da Portaria 1467/22, no que se refere aos parâmetros de rentabilidade, deverá o **IMPREV** definir a meta de rentabilidade futura dos investimentos, buscar a compatibilidade com o perfil da carteira de investimentos, tendo por base cenários macroeconômico e financeiro e os fluxos atuariais com as projeções das receitas e despesas futuras e observar a necessidade de busca e manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial.

2.2.4 ESTRATÉGIA DE ALOCAÇÃO PARA 2026

Considerando, portanto, o cenário econômico projetado, a alocação atual dos recursos, os prazos, montantes e taxas das obrigações atuariais presentes e futuras do **IMPREV** e as opções de investimentos previstas na Resolução 5.272/25, **ajustadas para o nível 0 do Programa Pró-Gestão**, a decisão de alocação dos recursos para 2026 deverá ser norteada pelos limites definidos na tabela a seguir, com o intuito de obter retorno compatível com a meta de rentabilidade definida, incorrendo em nível de risco na gestão dos investimentos.

O processo da seleção dos ativos, que serão mantidos ou incluídos na carteira do **IMPREV**, está resumido abaixo:

A coluna de “estratégia alvo” tem como objetivo tornar os limites de aplicação mais assertivos, considerando o cenário projetado atualmente. No entanto, as colunas de “limite inferior” e “limite superior” tornam as decisões mais flexíveis dada a dinâmica e as permanentes mudanças que o cenário econômico e de investimentos vivenciam. Os enquadramentos sem limite superior, indicam que o **IMPREV** pelo seu atual nível do programa pró-gestão, não tem autorização para realizar investimentos.

Tipo de Ativo		**Classificação**	**Carteira**		**Limites**			
			R$	**%**	**Inferior**	**Alvo**	**Superior**	
RENDA FIXA	Fundos ou ETF Renda Fixa 100% Títulos Públicos	Artigo 7º I	R$ 49.203.677,29	67,91%	0,0%	85%	100%	100%
	Títulos do Tesouro Nacional (SELIC) primário/plataforma eletrônica	Artigo 7º II	R$ 0,00	0%	0,0%	10%	100%	
	Títulos do Tesouro Nacional (SELIC) secundário	Artigo 7º III	-	-	-	-	-	
	Operações compromissadas com lastros em TPF	Artigo 7º IV	-	-	-	-	-	
	Fundos ou ETF de Renda Fixa (CVM)	Artigo 7º V	-	-	-	-	-	
	Ativos Financeiros de RF - Emissão de Inst. Financeira	Artigo 7º VI	-	-	-	-	-	
	Fundos de Renda Fixa - Crédito Privado	Artigo 7º VII	-	-	-	-	-	
	Fundos de Debêntures Incentivadas	Artigo 7º VIII	-	-	-	-	-	
	FIDC Sênior	Artigo 7º IX	-	-	-	-	-	
RENDA VARIÁVEL	Fundo de Ações	Artigo 8º I	-	-	-	-	-	
	ETF de Ações	Artigo 8º II	-	-	-	-	-	
	Fundos BDR-Ações/BDR-ETF	Artigo 8º III	-	-	-	-	-	
	ETF internacional	Artigo 8º IV	-	-	-	-	-	
INVEST ESTRUTUR	Fundos Multimercados	Artigo 10º I	-	-	-	-	-	
	Fiagro	Artigo 10º II	-	-	-	-	-	
	Fundos em Participações (FIP)	Artigo 10º III	-	-	-	-	-	
	Fundos de Ações - Mercado de Acesso	Artigo 10º IV	-	-	-	-	-	
FII	Fundos Imobiliários	Artigo 11º	-	-	-	-	-	
INVEST EXTERIOR	FIC - Renda Fixa - Dívida Externa	Artigo 9º I	-	-	-	-	-	
	FIC Aberto - Investimento no Exterior (fundos para Invest. Qualific.)	Artigo 9º II	-	-	-	-	-	
	FIC Aberto - Investimento no Exterior (fundos para Invest. Geral)	Artigo 9º III	-	-	-	-	-	
EMPR	Empréstimos Consignados	Artigo 12º	R$ 0,00	0,00%	0,0%	5%	5%	

2.3 CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES E SELEÇÃO DE ATIVOS

No que se refere aos critérios para credenciamento de instituições e seleção de ativos, deverá ser considerada a adequação ao perfil da carteira, ao ambiente interno e à estrutura de exposição a riscos do **IMPREV**, e análise da solidez, porte e experiência das instituições credenciadas.

Para realizar o processo de credenciamento das instituições, o **IMPREV** utiliza-se de procedimento de credenciamento definido em legislação, detalhando os documentos necessários, assim como o passo a passo do processo. O procedimento segue levando em consideração os critérios listados na Seção III do Capítulo VI da Portaria 1.467/22.

O parágrafo segundo do art. 103 diz que “os critérios para o credenciamento das instituições deverão estar relacionados à boa qualidade de gestão, ao ambiente de controle interno, ao histórico e experiência de atuação, à solidez patrimonial, ao volume de recursos sob administração, à exposição à risco reputacional, ao padrão ético de conduta e à aderência da rentabilidade a indicadores de desempenho e a outros destinados à mitigação de riscos e ao atendimento aos princípios de segurança, proteção e prudência financeira.”

O parágrafo terceiro traz os critérios que devem ser analisados e atestados formalmente pela unidade gestora, no momento do credenciamento de uma instituição:

I - registro ou autorização na forma do § 1º e inexistência de suspensão ou inabilitação pela CVM, pelo Banco Central do Brasil ou por outro órgão competente. O próprio registro ou autorização serve como documento que respalda esse item, além da consulta ao site do órgão competente, indicando se há algum ponto de observância ou suspensão da instituição;

II - observância de elevado padrão ético de conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e ausência de restrições que, a critério da CVM, do Banco Central do Brasil ou de outros órgãos competentes, desaconselhem um relacionamento seguro. O respaldo a esse item é feito através da consulta ao site da CVM e BACEN, constando os processos físicos e eletrônicos vinculados a instituição e/ou aos responsáveis pela equipe de gestão;

III - análise do histórico de sua atuação e de seus principais controladores. O documento que respalda este item e os próximos dois itens é o Questionário *Due Diligence*;

IV - experiência mínima de 5 (cinco) anos dos profissionais diretamente relacionados à gestão de ativos de terceiros.; e

V - análise quanto ao volume de recursos sob sua gestão e administração, bem como quanto a qualificação do corpo técnico e segregação de atividades.

A seleção dos ativos levará em consideração o cenário econômico, a estratégia de alocação proposta no item acima, assim como nos objetivos a serem alcançados na gestão dos investimentos. Os ativos selecionados deverão, por obrigação da norma e desta Política, ser vinculados a instituição previamente credenciada junto ao IMPREV.

2.4 PARÂMETROS DE RENTABILIDADE PERSEGUIDOS

A Portaria 1467/22, em seu art. 39, determina que "A taxa de juros real anual a ser utilizada como taxa de desconto para apuração do valor presente dos fluxos de benefícios e contribuições do IMPREV será equivalente à taxa de juros parâmetro cujo ponto da Estrutura a Termo de Taxa de Juros Média - ETTJ seja o mais próximo à duração do passivo do IMPREV".

"§ 2º A taxa de juros parâmetro a ser utilizada na avaliação atuarial do exercício utiliza, para sua correspondência aos pontos (em anos) da ETTJ, a duração do passivo calculada na avaliação atuarial com data focal em 31 de dezembro do exercício anterior."

Além disso, deve-se levar em consideração o disposto no art. 4º da Seção II do Anexo VII da Portaria, em que deverão ser "acrescidas em 0,15 pontos percentuais para cada ano em que a taxa de juros utilizada nas avaliações atuariais dos últimos 5 (cinco) exercícios antecedentes à data focal da avaliação tiverem sido alcançados pelo IMPREV, limitada a 0,6 pontos percentuais."

Desta forma, considerando a atualização da ETTJ feita pela Portaria MPS nº 2010/2025 e a duração do passivo, calculada na Avaliação Atuarial de 2025 (data-base 2024) encontramos o valor de **5,60% aa.**

Anos que foram alcançados a Meta Atuarial:

Ano	***Rentabilidade***	***Meta Atuarial***
2020	5,30%	10,44%
2021	-1,23%	16,67%
2022	6,90%	10,87%
2023	15,05%	10,72%
2024	4,00%	9,85%

2.5 LIMITES PARA INVESTIMENTOS EMITIDOS POR UMA MESMA PESSOA JURÍDICA

Os limites utilizados para investimentos em títulos e valores mobiliários de emissão ou coobrigação de uma mesma pessoa jurídica serão definidos nos regulamentos dos fundos de investimentos que recebem aportes de IMPREV, desde que respeitando os limites estabelecidos na Resolução 5.272/25. Seguindo o previsto nesta Resolução, para os ativos mobiliários investidos pelos fundos de investimento na carteira do IMPREV, deverá ser respeitada a regra de que os direitos, títulos e valores mobiliários ou os respectivos emissores sejam considerados de baixo risco de crédito, com base, entre outros critérios, em classificação efetuada por agência classificadora de risco registrada na CVM ou reconhecida por essa autarquia.

2.6 PRECIFICAÇÃO DOS ATIVOS

O art. 143 da Portaria 1.467/22, traz a seguinte redação:

"Deverão ser observados os princípios e normas de contabilidade aplicáveis ao setor público para o registro dos valores da carteira de investimentos do IMPREV, tendo por base metodologias, critérios e fontes de referência para precificação dos ativos, estabelecidos na política de investimentos, as normas da CVM e do Banco Central do Brasil e os parâmetros reconhecidos pelo mercado financeiro."

Os ativos financeiros integrantes da carteira do **IMPREV** poderão ser classificados nas seguintes categorias, conforme critérios previstos no Anexo VIII, da Portaria 1.467/22:

I - Disponíveis para negociação futura ou para venda imediata; ou

II - Mantidos até o vencimento.

Na categoria de disponíveis para negociação ou para venda, devem ser registrados os ativos adquiridos com o propósito de serem negociados, independentemente do prazo a decorrer da data da aquisição. Esses ativos serão marcados a mercado, no mínimo mensalmente, de forma a refletir o seu valor real.

Na categoria de ativos mantidos até o vencimento, podem ser registrados os ativos para os quais haja intenção e capacidade financeira do **IMPREV** de mantê-los em carteira até o vencimento. Poderá ser realizada a reclassificação dos ativos da categoria de mantidos até o vencimento para a categoria de ativos disponíveis para negociação, ou vice-versa, na forma prevista no Anexo VIII da Portaria

1467/22.

Os títulos e valores mobiliários que integram as carteiras e fundos de investimentos devem ser marcados a valor de mercado, obedecendo os critérios recomendados pela Comissão de Valores Mobiliários e pela ANBIMA. Os métodos e as fontes de referências adotadas para precificação dos ativos do **IMPREV** são estabelecidos em seus custodiantes conforme seus manuais de apreçamento.

Os ativos da categoria de mantidos até o vencimento deverão ser contabilizados pelos seus custos de aquisição, acrescidos dos rendimentos auferidos, devendo ser atendidos os seguintes parâmetros:

I - Demonstração da capacidade financeira do **IMPREV** de mantê-los em carteira até o vencimento;

II - Demonstração, de forma inequívoca, pela unidade gestora, da intenção de mantê-los até o vencimento;

III - Compatibilidade com os prazos e taxas das obrigações presentes e futuras do **IMPREV**;

IV - Classificação contábil e controle separados dos ativos disponíveis para negociação; e

V - Obrigatoriedade de divulgação das informações relativas aos ativos adquiridos, ao impacto nos resultados atuariais e aos requisitos e procedimentos contábeis, na hipótese de alteração da forma de precificação dos ativos.

2.7 AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO DOS RISCOS

RISCO DE MERCADO - é a oscilação no valor dos ativos financeiros que possa gerar perdas decorrentes da variação de parâmetros de mercado, como cotações de câmbio, ações, *commodities*, taxas de juros e indexadores como os de inflação, por exemplo.

O **IMPREV** utiliza indicadores como ***VaR – Value-at-Risk*** e **Volatilidade** para controle de Risco de Mercado, os quais podem ser verificados nos relatórios periódicos da carteira de investimentos.

RISCO DE CRÉDITO - é a possibilidade de perdas no retorno de investimentos ocasionadas pelo não cumprimento das obrigações financeiras por parte da instituição que emitiu determinado título, ou seja, o não atendimento ao prazo ou às condições negociadas e contratadas.

Conforme determina o parágrafo quinto do art. 7º da Resolução 5.272/25, que trata das aplicações em renda fixa, “os responsáveis pela gestão do **IMPREV** deverão certificar-se de que os direitos, títulos e valores mobiliários que compõem as carteiras dos fundos de investimento de que trata este artigo e os respectivos emissores são considerados de baixo risco de crédito.”

A classificação como baixo risco de crédito deverá ser efetuada por agência classificadora de risco registrada na CVM ou reconhecida por essa autarquia. Para os investimentos que assim a legislação exige, somente serão aceitos aqueles considerados como **Grau de Investimento**, conforme a tabela abaixo.

RISCO DE LIQUIDEZ - é a possibilidade de perda de capital ocasionada pela incapacidade de liquidar determinado ativo em tempo razoável sem perda de valor. Este risco surge da dificuldade de encontrar potenciais compradores do ativo em um prazo hábil ou da falta de recursos disponíveis para honrar pagamentos ou resgates solicitados.

Conforme determina o art. 115 da Portaria 1.467/22, a aplicação dos recursos do **IMPREV** deverá observar as necessidades de liquidez do plano de benefícios e a compatibilidade dos fluxos de pagamentos dos ativos com os prazos e o montante das obrigações financeiras e atuariais do regime, presentes e futuras.”

A análise de condição de liquidez da carteira do **IMPREV** é realizada todos os meses, tomando como base a carteira de investimentos posicionada no último dia do mês anterior. Porém, possíveis adequações dos prazos às obrigações do regime, devem considerar não só a parte dos ativos do regime, mas também os dados atuariais referentes ao seu passivo.

Sendo assim e atendendo ao previsto no parágrafo primeiro do artigo 115, toda aplicação que apresente prazo para desinvestimento, inclusive para vencimento, resgate, carência ou para conversão de cotas de fundos de investimento, deverá ser precedida de atestado elaborado pela unidade gestora, evidenciando a compatibilidade prevista no caput.

RISCO DE SOLVÊNCIA - é o que decorre das obrigações do **IMPREV** para com seus segurados e seu funcionamento. O monitoramento desse risco se dá através de avaliações atuariais e realização de estudos para embasamento dos limites financeiros no direcionamento dos recursos. Quanto a gestão dos investimentos, o **IMPREV** buscará retornos compatíveis com as necessidades atuariais, mantendo assim, a solvência do **IMPREV** no decorrer da vida do regime.

RISCO SISTÊMICO - é o risco de surgimento de uma crise de confiança entre instituições, mercados ou governos que possa gerar colapso ou reação em cadeia impactando o sistema financeiro ou mesmo a economia de forma mais ampla e profunda.

A análise do risco sistêmico é realizada de forma permanente pela **Agenda Assessoria,** e hierarquias superiores do **IMPREV** que monitoram informações acerca do cenário corrente e perspectivas, de forma a mitigar potenciais perdas decorrentes de mudanças econômicas.

Riscos como de Crédito e de Mercado podem ser minimizados compondo uma carteira diversificada, composta por ativos que se expõem a diferentes riscos e apresentem baixa ou inversa correlação, ou seja, se comportem de maneira diferente nos diversos cenários. No caso do Risco Sistêmico, o potencial de mitigação de risco a partir da diversificação é limitado, uma vez que este risco pode ser entendido como aquele que, impacta todos os ativos e mercados.

A forma de mitigar o risco sistêmico é realizando um adequado *asset allocation* com, preferencialmente, gestão ativa e acompanhamentos periódicos nas condições de mercado, no intuito de antecipar cenários de queda e adotar uma estratégia defensiva, alocando recursos em ativos mais conservadores.

RISCO REPUTACIONAL - Decorre de todos os eventos internos e externos com capacidade de manchar ou danificar a percepção do **IMPREV** perante a mídia, o público, os colaboradores e o mercado como um todo. O controle deste risco será efetuado na constante vigilância das operações internas, por parte dos órgãos de controle interno do **IMPREV**.

Os órgãos de controle, em suas reuniões periódicas, poderão debater e registrar em ata os assuntos abordados relacionados a todos os tipos de risco elencados acima. Ademais, o **IMPREV** deverá emitir relatórios, em mesmo período e apresentá-lo aos órgãos de controle interno, contendo, no mínimo:

I - as conclusões dos exames efetuados, inclusive sobre a aderência da gestão dos recursos do **IMPREV** às normas em vigor e à política de investimentos;

II - as recomendações a respeito de eventuais deficiências, com estabelecimento de cronograma para seu saneamento, quando for o caso; e

III - análise de manifestação dos responsáveis pelas correspondentes áreas, a respeito das deficiências encontradas em verificações anteriores, bem como análise das medidas efetivamente adotadas para saná-las.

As conclusões, recomendações, análises e manifestações levantada deverão ser levadas em tempo hábil ao conhecimento das hierarquias deliberativas.

O **IMPREV** irá acompanhar os objetivos traçados na gestão dos ativos e os critérios como rentabilidade e riscos das diversas modalidades de operações realizadas nas aplicações dos recursos do regime e a aderência à Política de Investimentos, de forma mensal, através de relatório mensal da carteira de investimentos que contemplará:

VaR (252 d.u): O Value at Risk é uma medida estatística que indica a perda máxima potencial de determinado ativo ou determinada carteira em determinado período. Para o seu cálculo, utiliza-se o retorno esperado, o desvio padrão dos retornos diários e determinado nível de confiança probabilística supondo uma distribuição normal. Seu resultado pode ser interpretado como, quanto mais alto for, mais arriscado é o ativo ou a carteira. Dado o desempenho da Carteira nos últimos 12 meses, estima-se com 95% de confiança que, se houver uma perda de um dia para o outro, o prejuízo máximo será de um determinado valor percentual.

Volatilidade: Volatilidade é uma variável que representa a intensidade e a frequência que acontecem as movimentações do valor de um determinado ativo, dentro de um período. De uma forma mais simples, podemos dizer que volatilidade é a forma de medir a variação dos preços do ativo. Assim sendo, uma Volatilidade alta representa maior risco de mercado, visto que os preços do ativo tendem a se afastar mais de seu valor histórico médio

Os relatórios mensais da carteira de investimentos, disponibilizados no sistema da **Agenda Assessoria**, proverão as informações necessárias para o acompanhamento e controle, tanto do **Risco de Mercado**, como do(a):

a) **Risco de Desenquadramento com a Resolução 5.272/25** de forma a comprovar compatibilidade dos investimentos com os critérios e limites expostos na Resolução;

b) **Aderência à Política de Investimentos** de forma a comprovar a aderência dos investimentos com todos os critérios e limites previstos nesta Política, como os limites expostos no item 2.2.4 (Estratégia de alocação).

c) **Aderência aos Benchmarks** de forma a comprovar a compatibilidade da rentabilidade dos fundos investidos com os seus respectivos benchmarks, no intuito de identificar se os fundos apresentam resultados discrepantes em relação ao mercado, bem como em relação a sua referência.

2.8 AVALIAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO RETORNO DOS INVESTIMENTOS

O retorno esperado dos investimentos é determinado por meio da meta de rentabilidade estabelecida para o ano, informada no item 2.4. e o acompanhamento dessa rentabilidade ocorre de forma mensal através da consolidação da carteira de investimentos realizada por sistema próprio para este fim.

A avaliação da carteira é realizada de forma constante pelo Comitê de Investimentos, com apoio dos instrumentos de gestão disponibilizados pela Agenda Assessoria, bem como por reuniões ou demais formas de comunicação e buscará a otimização da relação risco/retorno, ponderando sempre o perfil de investidor do **IMPREV** e os objetivos traçados pela gestão, indicados no item 2.2.3.

Além do desempenho, medido pela rentabilidade, são monitorados ainda indicadores de risco como Volatilidade e VaR dos ativos de forma individual, bem como da carteira do **IMPREV** como um todo. O monitoramento visa atestar a compatibilidade dos ativos investidos individualmente e da carteira consolidada com o mercado, com os seus respectivos *benchmarks,* com a Resolução 5.272/25 e com esta Política de Investimentos.

Todos os aspectos de acompanhamento dos investimentos terão amplo apoio do sistema de gestão dos investimentos disponibilizado e detalhado no contrato com a **Agenda Assessoria.**

2.9 PLANO DE CONTINGÊNCIA

Algumas medidas devem ser tomadas como forma de mitigar o risco dos investimentos no que se refere a descumprimento dos limites e requisitos previstos na Resolução 5.272/25 e nesta Política de Investimentos.

Tão logo seja detectado qualquer descumprimento, quem o detectou deverá informar ao Comitê de Investimentos que convocará reunião extraordinária no mais breve espaço de tempo para que tais distorções sejam corrigidas.

Caso seja considerado pelo Comitê de Investimentos que na carteira do **IMPREV** haja algum ativo investido com excessiva exposição a riscos ou de potenciais perdas dos recursos, deverá ser formalizada à Diretoria Executiva uma solicitação para que esta proceda

imediatamente com o pedido de explicações, possíveis providências ou resgate.

Se houver prazo de carência, conversão de cotas ou outro obstáculo ao imediato resgate dos recursos, deverá o Comitê de Investimentos elaborar relatório, com periodicidade trimestral, detalhando a situação com a medidas tomadas e perspectivas de resgate do referido investimento e apresentá-lo aos órgãos de controle interno e externo, conforme determina o inciso VI do art. 153 da Portaria 1467/22.

O acompanhamento de eventuais aplicações será realizado através de comunicação contínua entre a Diretoria e os gestores atuais dos fundos. Além disso, serão acompanhadas, com voto, as assembleias de cotistas convocadas pela administração do fundo ou emissor, fatos relevantes, comunicados dos cotistas, dentre outros documentos oficiais e será dada ciência às hierarquias do Ente e aos membros do Comitê de Investimentos, para que haja uma maior governança e transparência sobre o processo de desinvestimento dos fundos.

As contingências na execução da política de investimentos do IMPREV são os eventos inesperados que comprometem a aderência, a segurança ou o desempenho da carteira, exigindo ações corretivas ou preventivas.

Abaixo segue tabela com fatos que, em caso de perspectiva ou ocorrência, devem ter ações de contingências:

Tipo de Contingência	Descrição do Evento / Situação de Risco	Impacto Potencial	Ações Corretivas / Mitigadoras	Responsável pela Ação
1. Mercado	Oscilações abruptas nas taxas de juros, câmbio ou preços de ativos.	Desvalorização de títulos e fundos, perda de rentabilidade e descasamento de duration.	Rebalanceamento da carteira, reavaliação de cenários macro, realização de consultas e priorização de ativos líquidos.	Comitê de Investimentos e Agenda Assessoria de Investimentos.
2. Liquidez	Necessidade de recursos para pagamento de benefícios ou obrigações antes do prazo de resgate dos ativos.	Falta de caixa, descumprimento de compromissos previdenciários.	Utilização de reserva de liquidez, venda programada de ativos líquidos, readequação do fluxo de caixa e revisão do ALM.	Gestor Financeiro do IMPREV.
3. Operacional	Falhas humanas, de sistemas ou de controles internos nas aplicações ou registros.	Perdas financeiras, divergências de posição, atrasos em decisões.	Revisão de processos, dupla conferência de ordens, auditoria interna e plano de continuidade operacional.	Direção Administrativa e Contabilidade do IMPREV.
4. Legal / Regulatória	Alteração normativa ou descumprimento das regras da CMN, SPREV ou TCE.	Desenquadramento de ativos, sanções ou nulidade de aplicações.	Atualização imediata da política, consulta à assessoria jurídica e readequação das aplicações.	Diretor e Agenda Assessoria de Investimentos e Assessoria Jurídica.
5. Gestão / Governança	Falhas na governança, ausência de comitê ativo ou decisões sem parecer técnico.	Risco de decisões inadequadas e perda de controle institucional.	Reforço da governança, atas de decisão, segregação de funções e capacitação dos membros do comitê.	Presidente do Comitê e Gestor Responsável.
6. Atuarial / Fluxo Previdenciário	Alterações no perfil do passivo (aposentadorias, reavaliação atuarial, queda de receitas).	Descumprimento da meta atuarial, necessidade de liquidez adicional.	Revisão da política e dos limites de alocação, estudo ALM e ajuste do portfólio conforme o novo perfil.	Atuário e Comitê de Investimentos.
7. Imagem / Transparência	Investimentos questionáveis, má comunicação ou atrasos em relatórios.	Risco reputacional, perda de credibilidade junto aos segurados e órgãos de controle.	Divulgação tempestiva de relatórios, notas técnicas e comunicação institucional clara.	Diretoria Executiva e Comunicação do IMPREV.

Havendo a ocorrência de um dos tipos de contingências acima, ou outra não listada, é obrigatória a definição, na forma do § 2º do art. 86 da Portaria 1.467/22, das responsabilidades de todos os agentes que participem do processo de análise, avaliação, gerenciamento e decisão sobre a aplicação dos recursos, e, sempre que possível, com a segregação das atividades da diretoria executiva, ou órgão com estrutura equivalente, dos conselhos deliberativo e fiscal e do comitê de investimentos.

2.9.1 PROVISÃO DE PERDAS CONTÁBEIS

A provisão para perdas em investimentos é uma prática contábil que visa estimar e registrar as perdas esperadas em investimentos. Essas perdas podem ocorrer devido a diversos fatores, como desvalorização de ativos, inadimplência de devedores, falência de empresas investidas, entre outros. A provisão para perdas é uma medida preventiva que, caso seja necessário, deverá ser adotada pelo **IMPREV** para evitar surpresas negativas no futuro e garantir a adequada avaliação de seus investimentos.

Para tanto, será adotado o Value at Risk (VaR) como índice para provisão de perda contábil. O VaR é uma medida estatística que indicará, neste caso, a perda máxima potencial da carteira do **IMPREV** em um ano, com intervalo de confiança de 95%.

2.10 RESGATE DE FUNDOS DE INVESTIMENTOS COM COTA NEGATIVA

A presente política de investimentos busca estabelecer parâmetros claros e processos robustos para o resgate de cotas de fundos de investimentos, especialmente em situações em que a cota na data do resgate corresponde a um valor menor do que o inicialmente investido. Este documento visa assegurar a conformidade com as normativas vigentes, promover a transparência e garantir a prudência na gestão dos recursos do **IMPREV**.

Qualquer decisão de resgate de cotas de fundos de investimentos, particularmente quando houver prejuízo, deverá ser fundamentada em estudos técnicos. Esses estudos devem avaliar a viabilidade de manter os recursos aplicados, considerando os seguintes aspectos:

· Estratégia de alocação de ativos: revisar a composição da carteira de investimentos e verificar se a manutenção das cotas é consistente com a estratégia de diversificação e os objetivos do **IMPREV**.

· Horizonte temporal do investimento: avaliar o período previsto para a recuperação dos ativos e comparar com o horizonte temporal dos compromissos do **IMPREV**.

· Perspectiva de recuperação do mercado: analisar cenários econômicos e financeiros que possam indicar a recuperação dos ativos no curto, médio e longo prazo.

· Objetivos de curto e longo prazos do **IMPREV**: considerar as metas financeiras e atuariais estabelecidas para assegurar o equilíbrio financeiro e atuarial do regime.

O processo de resgate de cotas com prejuízo deve seguir os seguintes passos:

· Elaboração de Estudos Técnicos: deverá ser solicitado à **Agenda Assessoria** estudos técnicos detalhados que justifiquem a decisão de resgate. Estes estudos serão debatidos pelos membros do Comitê de Investimentos com ou sem a participação de um representante da Agenda Assessoria e serão realizadas as deliberações necessárias.

· Documentação e Aprovação**:** todos os estudos e análises devem ser documentados e anexados à ata do Comitê de Investimentos do **IMPREV**. A decisão de resgate deve ser aprovada por este órgão, garantindo a transparência e a responsabilidade na tomada de decisões.

Conforme Nota Técnica SEI nº 296/2023/MPS, a decisão de resgate em carteiras diversificadas deve ser guiada por estratégias bem fundamentadas de reequilíbrio. Portanto, a atual política de investimentos busca ser dinâmica e adaptável, refletindo a realidade do mercado financeiro e as necessidades específicas do regime. A implementação de um processo decisório estruturado e bem documentado, embasado em estudos técnicos detalhados, é essencial para assegurar a transparência, a conformidade normativa e a prudência na gestão dos recursos previdenciários. A flexibilidade para realizar resgates permite uma alocação dos recursos mais adequada, de maneira a minimizar riscos e buscar melhores retornos, garantindo assim a solidez e a sustentabilidade do **IMPREV**.

3. EMPRÉSTIMO CONSIGNADO

3.1 Objetivo

Com a possibilidade da concessão e administração de empréstimo consignado aos segurados em atividade, aposentados e pensionistas (“tomadores”) por parte do IMPREV**,** se faz necessário o estabelecimento das políticas, condições, diretrizes, controles e a gestão dos processos, desde a concessão, administração, operacionalização e cobrança.

O empréstimo concedido aos tomadores, é considerado uma aplicação financeira, conforme determina a Resolução CMN nº 4.963/2021. O objetivo principal da implementação do empréstimo consignado no IMPREV é maximizar a rentabilidade do patrimônio do fundo previdenciário, e acelerar a cobertura do déficit atuarial.

3.2 Parâmetro de Rentabilidade – Benchmark

Os parâmetros de rentabilidade perseguidos pela carteira de empréstimos consignados buscarão manter o equilíbrio econômico-financeiro da carteira e ser superior à meta atuarial do IMPREV utilizada na avaliação atuarial vigente**,** tendo em vista a necessidade de busca e manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial.

3.3 Elegibilidades ao empréstimo

Os Tomadores do empréstimo consignado são os servidores efetivos, aposentados e os pensionistas vinculados ao IMPREV. A concessão de empréstimos aos servidores efetivos ativos, aposentados e pensionistas do IMPREV estará sempre sujeita a classificação da capacidade de pagamento (CAPAG) do município junto à Secretaria do Tesouro Nacional (STN).

Em razão da classificação do município no CAPAG a carteira do empréstimo consignado destinará apenas aos aposentados e pensionistas.

Não poderão contratar operações de empréstimos os tomadores que, no momento da solicitação, estejam enquadrados em quaisquer das hipóteses a seguir:

1. não tenham disponibilidade de margem consignável para a contratação;

1. que tenham causado inadimplência em relação a empréstimos consignados anteriormente tomados perante o IMPREV;

1. tenha cessado o benefício;

3.4 Montante disponível

A carteira de empréstimo consignado do, será de até 5% (cinco por cento) do patrimônio, face não ter obtido nível de governança previsto no § 7º do art. 7º da Resolução CMN n.º 4.963 de 25 de novembro de 2021. Caso o IMPREV futuramente vier adquirir o PRÓ-GESTÃO o limite da carteira de empréstimo consignado será de até 10% (dez por cento) do patrimônio.

A base de cálculo para incidência dos percentuais de que trata o parágrafo anterior é a estabelecida pela Resolução CMN n.º 5.272/2025 e será aferida mensalmente. A concessão de empréstimos será automaticamente suspensa quando o saldo da carteira de investimentos em empréstimos atingir o percentual de alocação máximo estipulado nesta política.

Deverá ser dada publicidade ao valor da carteira autorizado pela política de investimentos que ainda esteja disponível para as concessões e dos critérios estabelecidos para acesso dos interessados aos recursos restantes.

3.5 Critérios de Elegibilidade e Prazo de Pagamento

Os empréstimos consignados e de renegociação devem considerar o prazo máximo de amortização equivalente a 96 (noventa e seis) parcelas, observando-se ainda os critérios e faixas etárias a seguir:

I - Até 67 (sessenta e sete) anos - 96 (noventa e seis) parcelas;

II - Até 68 (sessenta e nove) anos - 84 (oitenta e quatro) parcelas;

III - Até 69 (sessenta e nove) anos - 72 (setenta e duas) parcelas;

IV - Até 70 (setenta) anos - 60 (sessenta) parcelas;

V - Até 71 (setenta e um) anos - 48 (quarenta e oito) parcelas;

VI - Até 72 (setenta e dois) anos - 36 (trinta e seis) parcelas;

VII - Até 73 (setenta e três) anos - 24 (vinte e quatro) parcelas;

VIII - Até 74 (setenta e quatro) anos – no máximo 12 (doze) parcelas;

Não será concedido empréstimo consignado para o tomador que possua idade superior a 74 (setenta e quatro) anos, e 01 (um) dia. No caso de pensionista temporário, o número total de parcelas do empréstimo não poderá exceder o prazo máximo de concessão do benefício, combinado com os critérios e faixas etárias descritas acima.

3.6 Encargos e Taxas

As prestações do empréstimo concedidos serão calculadas mediante aplicação de:

1. Meta de Rentabilidade definida e aprovada pelo Comitê de Investimentos e Conselho Deliberativo, devidamente informada nesta Política de Investimentos;

1. Índice de Atualização Monetária (IPCA-IBGE) para corrigir o valor emprestado,

1. Taxa de Administração; e

1. Taxa do Fundo Garantidor/Seguro prestamista para cobertura dos riscos de empréstimo.

A Taxa de Administração será destinada à cobertura dos custos com a administração da carteira de empréstimos, que deverão suportar todos os custos operacionais e de gestão necessários para as atividades de atendimento, análise, concessão, acompanhamento e controle.

A constituição dos fundos garantidores ou de oscilação de riscos destinam-se ao provisionamento dos recursos para fazer frente às despesas geradas pelo acontecimento dos eventos estimados, dando cobertura financeira aos eventos a que se destinam, mediante a quitação do saldo devedor vincendo em caso de ocorrência dos eventos estimados.

As recuperações de crédito decorrentes de ações judiciais e extrajudiciais de cobrança também ensejarão a recomposição do Fundo Garantidor. A contratação de seguros visa garantir o recebimento do saldo devedor do tomador em caso de ocorrência de morte, exoneração, demissão, cessação ou cassação do benefício, seja por decisão administrativa ou judicial e que possam levar a inadimplência em face das obrigações contratualmente assumidas com o IMPREV.

Após a efetivação da concessão do empréstimo, os encargos incidentes sobre a operação não serão objeto de restituição. Entretanto, nos casos de quitação antecipada do contrato será apurada a redução dos juros incidentes sobre a concessão.

3.7 Margem e Valores

A parcela mensal do empréstimo consignado não poderá ser superior à margem consignável do Tomador, definida pelas disposições legais vigentes e suas possíveis alterações.

Os empréstimos serão concedidos pelo sistema de amortização prefixado, para serem descontados em prestações mensais conforme o prazo estabelecido, ressalvando as condições extraordinárias nos casos de repactuações.

3.8 Concessão dos Empréstimos

A concessão de empréstimo está condicionada à consignação das prestações mensais em folha de pagamento e de benefícios dos tomadores. O empréstimo somente será concedido por meio da solicitação via plataforma/software de gestão e administração contratado pelo IMPREV. O deferimento é prerrogativa do IMPREV**,** observados os limites determinados nesta Política de Investimentos e pela legislação para operações como contratantes de empréstimos.

Mediante autorização, a liberação do empréstimo em conta corrente será efetuada em até 72 (setenta e duas) horas do deferimento do pedido de concessão emitida pelo IMPREV. Toda concessão de empréstimo estará condicionada à alocação de recursos prevista nesta Política de Investimento, observados os limites relacionados a margem consignável e a legislação aplicável aos Regimes Próprio de Previdência Social – IMPREV, quanto às diretrizes de aplicação dos recursos.

3.9 Delegação de Competência

Fica à Gestão do IMPREV autorizada editar ato administrativo regulamentando a modalidade de empréstimos consignados, atendendo às determinações da Portaria MTP n.º 1.467 de 02 de junho de 2022 e da Resolução CMN 4.963 de 25 de novembro de 2021, e o disposto nesta resolução.

À Gestão do IMPREV poderá, a qualquer tempo, suspender, encerrar ou reabrir as concessões de empréstimos, além de alterar prazos, valores mínimos e máximos dos contratos, taxas de juros e outros parâmetros de custeio que norteiam a administração e gestão da carteira de investimentos em empréstimos, mediante prévia comunicação aos aposentados e pensionistas, sempre visando o equilíbrio econômico-financeiro da carteira.

3.10 Disposições Gerais

Os poderes e órgãos do município deverão disponibilizar o acesso aos sistemas de gestão das folhas de pagamento de seus servidores e de eventuais aposentados e pensionistas sobre sua responsabilidade para fins de operacionalização dos empréstimos, a serem concedidos por meio de sistemas a eles interligados.

O IMPREV deverá dar publicidade aos potenciais tomadores das taxas, prazos e condições de elegibilidade aos empréstimos. Não haverá a possibilidade de portabilidade, pelos tomadores, dos saldos devedores dos empréstimos contratados junto ao IMPREV. As decisões excepcionais quanto às medidas a serem adotadas nos casos não previstos expressamente no regulamento serão apreciadas e deliberadas pela Presidência do IMPREV, após análise preliminar e manifestação do conselho deliberativo.

4. TRANSPARÊNCIA

Além de estabelecer as diretrizes para o processo de tomada de decisão, esta Política de Investimentos busca ainda dar transparência à gestão dos investimentos do **IMPREV**.

O Art. 148 da Portaria 1467/22 determina que o **IMPREV** deverá disponibilizar aos segurados e beneficiários, no mínimo, os seguintes documentos e informações:

I. a política de investimentos, suas revisões e alterações, no prazo de até 30 (trinta) dias, a partir da data de sua aprovação;

II. as informações contidas nos formulários APR, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da respectiva aplicação ou resgate;

III. a composição da carteira de investimentos do **IMPREV**, no prazo de até 30 (trinta) dias após o encerramento do mês;

IV. os procedimentos de seleção das eventuais entidades autorizadas e credenciadas e de contratação de prestadores de serviços;

V. as informações relativas ao processo de credenciamento de instituições para receber as aplicações dos recursos do **IMPREV**;

VI. a relação das entidades credenciadas para atuar com o **IMPREV** e respectiva data de atualização do credenciamento; e

VII. as datas e locais das reuniões das hierarquias superiores e do comitê de investimentos do **IMPREV** e respectivas atas.”

Além destes, o art. 149 define que o **IMPREV** deverá manter registro, por meio digital, de todos os documentos que suportem a tomada de decisão na aplicação de recursos e daqueles que demonstrem o cumprimento das normas previstas em resolução do CMN e o envio tempestivo do DPIN (Demonstrativo da Política de Investimento) e do DAIR (Demonstrativo da Aplicação e Investimento dos Recursos), conforme descrito no parágrafo único do art. 148 da Portaria 1467/22.

5. VEDAÇÕES

Os recursos do **IMPREV** serão aplicados em conformidade com a Resolução 5.272/25 (e eventuais alterações) e as disposições desta Política Anual de Investimentos, não sendo possível aos gestores, de acordo com o art 28º:

I. aplicar recursos na aquisição de cotas de classes de fundo de investimento cuja atuação em mercados de derivativos gereexposição superior a uma vez o respectivo patrimônio líquido;

II. aplicar recursos, diretamente ou por meio de cotas de classes de fundo de investimento, em títulos ou outros ativosfinanceiros nos quais o ente federativo figure como emissor, devedor ou preste fiança, aval, aceite ou coobrigação sob qualquer outraforma;

III. aplicar recursos na aquisição de cotas de classes de fundo de investimento cujo regulamento ou política de investimentosadmita a aquisição de direitos creditórios não padronizados;IV - realizar diretamente operações de compra e venda de um mesmo ativo financeiro em um mesmo dia (operações daytrade);

IV. atuar em modalidades operacionais ou negociar com duplicatas, títulos de crédito ou outros ativos que não os previstos na Resolução 5.272/2025;

V. negociar cotas de classes de ETF em mercado de balcão;

VI. aplicar recursos diretamente na aquisição de cotas de classes ou subclasses de fundo de investimento, destinadasexclusivamente a investidores qualificados ou profissionais, quando não atendidos os critérios estabelecidos em regulamentaçãoespecífica;

VII. remunerar quaisquer prestadores de serviço relacionados direta ou indiretamente aos fundos de investimento em queforam aplicados seus recursos, de forma direta ou por meio dos fundos de investimento, cuja remuneração deve dar-se, exclusivamente,nos termos da regulamentação da Comissão de Valores Mobiliários;

VIII. aplicar recursos na aquisição de cotas de classes de fundo de investimento cujos prestadores de serviço, ou partes a elesrelacionadas, direta ou indiretamente, figurem como emissores dos ativos das carteiras, salvo as hipóteses previstas em regulamentação daComissão de Valores Mobiliários;

IX. aplicar recursos em empréstimos de qualquer natureza, ressalvado o disposto no art. 12 da Resolução 5.272/2025;

X. aplicar recursos diretamente em certificados de operações estruturadas – COE;

XI. prestar fiança, aval, aceite ou coobrigar-se de qualquer forma;

XII. aplicar recursos em cotas de classes de fundos de investimento que invistam, de forma direta ou indiretamente, em:

a) ativos virtuais; ou

b) créditos de carbono ou créditos de descarbonização – CBIO que não sejam registrados em sistema de registro e de liquidação financeira de ativos autorizado pela Comissão de Valores Mobiliários ou pelo Banco Central do Brasil ou negociados em mercado administrado por entidade administradora de mercado organizado; e

XIII. realizar operações de investimento ou desinvestimento sem observar o disposto no art. 22 da Resolução 5.272/2025.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

A comprovação da elaboração da presente Política de Investimentos, conforme determina o art. 101 da Portaria 1467/22, ocorre por meio do envio, pelo CADPREV, do Demonstrativo da Política de Investimentos – DPIN – para o Ministério da Previdência Social – MPS. Sua aprovação pela hierarquia superior do **IMPREV** ficará registrada por meio de ata de reunião cuja pauta contemple tal assunto, sendo parte integrante desta Política de Investimentos.

Atendendo ao parágrafo nove do art. 241 da Portaria 1467/22, *"Os documentos e bancos de dados que deram suporte às informações de que trata este artigo deverão permanecer à disposição da SPREV pelo prazo de 10 (dez) anos e arquivados pelo ente federativo e unidade gestora do IMPREV, preferencialmente de forma digital."*

Vila Rica/MT, 22 de Abril de 2026

- EURICO DA CUNHA BARBOSA
- DIRETOR EXECUTIVO

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 223/2026 RAICY SILVA REIS

PORTARIA N.º 223/2026 de 22 de abril de 2026 JOÃO SALOMÃO PIMENTA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a servidora RAICY SILVA REIS matrícula nº 5166 lotada na Secretaria de Agricultura no cargo de ANALISTA AMBIENTAL, pelo período de 15/04/2026 a 14/05/2026. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 15/04/2026. Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário. C U M P R A – S E Gabinete do Prefeito Municipal. JOÃO SALOMÃO PIMENTA Prefeito Municipal

---

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 222/2026 QUELEN BORGHESAN

PORTARIA N.º 222/2026 De 22 de abril de 2026. JOÃO SALOMÃO PIMENTA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º Revoga a Portaria nº 046/2023 que nomeia o Sra. QUELEN BORGHESAN, portadora do CPF nº ***.686.***-58, para o cargo de Diretora do Departamento de Planejamento, Orçamento e Gestão, previsto no Plano de Cargos Carreira e Vencimento. Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 13 de abril de 2026. Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário. C U M P R A – S E Gabinete do Prefeito Municipal.

João Salomão Pimenta Prefeito Municipal Gestão 2025-2028

PREFEITURA/LICITAÇÃO
RESULTADO

RESULTADO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 038/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026

Nº DE LICITAÇÃO NO BB: 1090974

O Prefeito Municipal Srº **JOÃO SALOMÃO PIMENTA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor em especial a Lei 14.133/2021, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitações, leva ao conhecimento dos interessados o Resultado **Processo Licitatório 038/2026** na modalidade **Pregão Eletrônico 015/2026,** Registro de Preço para futura e eventual aquisição de 01 (um) tubo de raios x novo, compatível com o tomógrafo computadorizado Siemens Somatom Go.Up, instalado no hospital municipal de Vila Rica – MT, incluindo a prestação de serviços técnicos especializados para sua substituição, instalação, testes de funcionamento, calibração e validação operacional do equipamento, bem como o fornecimento de toda a documentação técnica pertinente, tais como manuais, certificados, laudos técnicos e termos de garantia, visando assegurar o pleno funcionamento, a segurança operacional e a continuidade dos serviços de diagnóstico por imagem, em atendimento às demandas da secretaria municipal de saúde/ fundo municipal de saúde do município de Vila Rica – MT. Não houve propostas cadastradas

no site do Banco do Brasil, ficando o processo deserto.

Vila Rica, 22 de abril de 2026.

JOÃO SALOMÃO PIMENTA

PREFEITO MUNICIPAL

GESTÃO 2025-2028

PREFEITURA/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 047/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026

Nº DE LICITAÇÃO NO BB: 1091838

A Pregoeira Oficial, Srª Cristina Magalhães Castro designada pela Portaria nº. 012/2015 comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de Pregão Eletrônico que será regida pela Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e pelo Decreto n° 11.462/2023 suas alterações e demais disposições aplicáveis.

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de sombreadores e telas de polietileno, destinados à cobertura de áreas públicas do Município de Vila Rica – MT, especialmente estacionamentos, áreas de convivência e demais espaços que necessitam de proteção contra a incidência solar e intempéries climáticas.

REALIZAÇÃO: 06/05/2026

ABERTURA DA SESSÃO: 08h30min.

ABERTURA DA DISPUTA DE PREÇO: 09h00min.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados no aplicativo denominado “Licitações-e”, desenvolvido pelo Banco do Brasil S/A, constante da página eletrônica do Banco do Brasil, diretamente no site www.licitacoes-e.com.br e no site do Município www.vilarica.mt.gov. br .

Vila Rica, 22 de Abril de 2026.

CRISTINA MAGALHAES CASTRO

Pregoeira Oficial

Portaria nº 012/2015

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 224/2026

PORTARIA N.º 224/2026. 22 de abril de 2026. JOÃO SALOMÃO PIMENTA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais. R E S O L V E:

Art. 1º- Conceder Licença Maternidade à servidora FABIANA DE PAULA FIGUEIREDO matricula nº 5028 no cargo de SECAO DE CONTROLE ORÇAMENTÁRIO no período de 20/04/2026 a 17/08/2026 com base no que dispõe a Subseção IV, Art. 89 da Lei Municipal nº 747//2008.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 20/04/2026. Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário. C U M P R A – S E Gabinete do Prefeito Municipal. JOÃO SALOMÃO PIMENTA Prefeito Municipal

INFORMAÇÕES DA ASSINATURA DIGITAL

ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121

Digitally signed by ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121
DN: cn=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, o=ICP-Brasil, ou=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, email=, c=BR
Date: 2026-04-22T22:48:03+0000